



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XI - nº 2501- Campo Grande, MS, segunda-feira 12 de setembro de 2011

588 Páginas



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. Luiz Carlos Santini

Vice-Presidente - Des. Hildebrando Coelho Neto

Corregedor-Geral - Des. Atapoã da Costa Feliz

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Assessoria de Imprensa

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

## SUMÁRIO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.....	2
Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça.....	2
Secretaria de Finanças.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	4
Secretaria de Bens e Serviços.....	4
Secretaria Judiciária.....	4
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais.....	74

### EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	
Campo Grande.....	76
Dourados.....	208
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	
Aparecida do Taboado.....	216
Aquidauana.....	219
Bataguçu.....	223
Bela Vista.....	226
Bonito.....	226

Caarapó.....	236
Camapuã.....	241
Cassilândia.....	242
Chapadão do Sul.....	246
Corumbá.....	249
Costa Rica.....	253
Coxim.....	257
Fátima do Sul.....	264
Jardim.....	270
Miranda.....	271
Mundo Novo.....	278
Naviraí.....	278
Nova Andradina.....	281
Paranaíba.....	288
Ponta Porã.....	289
Rio Brilhante.....	305
Sidrolândia.....	307
Três Lagoas.....	315
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Anaurilândia.....	323
Angélica.....	324
Bandeirantes.....	324
Batayporã.....	327
Brasilândia.....	328
Dois Irmãos do Buriti.....	331
Glória de Dourados.....	331

Iguatemi.....	334
Inocência.....	336
Itaquiraí.....	340
Nioaque.....	340
Nova Alvorada do Sul.....	340
Pedro Gomes.....	341
Ribas do Rio Pardo.....	343
Rio Negro.....	343
Rio Verde.....	343
São Gabriel do Oeste.....	345
Sonora.....	350

### EDITAIS

#### COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande.....	351
Dourados.....	362
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	
Amambai.....	363
Aparecida do Taboado.....	364
Aquidauana.....	364
Caarapó.....	364
Cassilândia.....	364
Corumbá.....	364
Coxim.....	366
Fátima do Sul.....	366
Ivinhema.....	367

## Tribunal Pleno

Desembargador	Rubens Bergonzi Bossay
Desembargador	Claudionor Miguel Abss Duarte
Desembargador	João Carlos Brandes Garcia
Desembargador	Oswaldo Rodrigues de Melo
Desembargador	Luiz Carlos Santini
Desembargador	Josué de Oliveira
Desembargador	Joenildo de Sousa Chaves
Desembargador	Atapoã da Costa Feliz
Desembargador	Hildebrando Coelho Neto
Desembargador	João Maria Lós
Desembargador	Divoncir Schreiner Maran
Desembargador	Paulo Alfeu Puccinelli
Desembargador	João Batista da Costa Marques
Desembargadora	Tânia Garcia de Freitas Borges
Desembargador	Paschoal Carmello Leandro
Desembargadora	Marilza Lúcia Fortes
Desembargador	Julizar Barbosa Trindade
Desembargador	Romero Osme Dias Lopes
Desembargador	Carlos Eduardo Contar
Desembargador	Sérgio Fernandes Martins
Desembargador	Sideni Soncini Pimentel
Desembargador	Dorival Renato Pavan
Desembargador	Vladimir Abreu da Silva
Desembargador	Luiz Tadeu Barbosa Silva
Desembargador	Fernando Mauro Moreira Marinho
Desembargador	Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Desembargador	Dorival Moreira dos Santos
Desembargador	Marco André Nogueira Hanson
Desembargador	Manoel Mendes Carli
Desembargador	Ruy Celso Barbosa Florence

Jardim.....	578
Mundo Novo.....	579
Naviraí.....	580
Nova Andradina.....	580
Paranaíba.....	581
Ponta Porã.....	581
Rio Brilhante.....	582
Sidrolândia.....	582
Três Lagoas.....	582
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Bandeirantes.....	583
Batayporã.....	583
Brasilândia.....	583
Dois Irmãos do Buriti.....	584
Iguatemi.....	585
Itaporã.....	585
Nioaque.....	586
Pedro Gomes.....	586
Rio Verde.....	586
São Gabriel do Oeste.....	587
Sonora.....	587
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.....	588
CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS.....	588

**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL Nº 066.477.049.0019/2011 – S.C.S.M.**

**CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

O Desembargador LUIZ CARLOS SANTINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos **Juizes de Direito de 1ª Entrância** que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste (não se aplica à espécie o disposto no art. 184 do C.P.C.), receberá os requerimentos daqueles que, tendo as condições legais (artigo 204 do CODJ/MS), pretendem a **promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Vara Cível da comarca de Aquidauana – 2ª Entrância**, decorrente da promoção da Dra. Simone Nakamatsu para o cargo de Juíza de Direito Auxiliar da Capital.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

(a) **Des. Luiz Carlos Santini**

**Presidente**

**EDITAL Nº 066.477.049.0020/2011 – S.C.S.M.**

**CONCURSO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO POR MERECEMENTO**

O Desembargador LUIZ CARLOS SANTINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos **Juizes de Direito de 1ª Entrância** que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste (não se aplica à espécie o disposto no art. 184 do C.P.C.), receberá os requerimentos daqueles que pretendem a **remoção para a Comarca de Porto Murtinho**, decorrente da promoção do Dr. Giuliano Máximo Martins para a 1ª vara criminal de Aquidauana.

Fica estabelecido por meio deste edital o prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, para que os Juizes Substitutos formulem pedidos de inscrição para concorrerem à **promoção pelo critério de merecimento** e apresentem os documentos mencionados nos artigos 2º e 3º, da Resolução nº 570/2010-TJMS. Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção, mediante aplicação das disposições constantes da Resolução nº 106/2010-CNJ e da Resolução nº 570/2010-TJMS.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

(a) **Des. Luiz Carlos Santini**

**Presidente**

**Decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos Santini, em 19/9/2011:**

**Pedido de Isenção do I.R.R.F. nº 066.265.0001/2011.**

Requerente: Dr. Paulo Cesar Pereira da Silva, Magistrado Aposentado.

Advogados: Drs. Silvano Gomes Oliva (OAB/MS 10078-B) e Evaldo Rodrigues Higa (OAB/MS 12110)

Vistos, etc.

Diante do exposto, **indeferido o pedido formulado pelo magistrado aposentado Paulo Cesar Pereira, uma vez que não apresenta moléstia que autorize a isenção do imposto de renda, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e art. 5º, inciso XII, da Instrução Normativa SRF nº 15/01.**

**Intime-se o requerente desta decisão.**

À *Secretaria para providências. Após, arquivem-se. Campo Grande, 1º de setembro de 2011.*

(a) **Des. Luiz Carlos Santini**

**Presidente**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 9 de setembro de 2011.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.

(a) **Bel. Christiane Padoa**

**Diretora da Secretaria do C.S.M.**

\*\*\*

**Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 09/09/2011.**

O Desembargador Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Estabelecer as férias do Des. JOSUÉ DE OLIVEIRA, Membro deste Tribunal de Justiça, referente ao 2º semestre de 2011, para serem gozadas no período de 23/11 a 12/12/2011, designando o Des. Ruy Celso Barbosa Florence para substituí-lo no período acima.P.R.C.(Port. Nº 624/11)

Designar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE, Juiz de Direito da comarca de Dois Irmãos do Buriti, para responder cumulativamente pela comarca de Anastácio, no período de 12/09 a 11/10/2011, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS.P. R. C.(Port. nº 625/11)

Designar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. ZIDIEL INFANTINO COUTINHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Camapuã, para responder cumulativamente pela comarca de São Gabriel do Oeste, no período de 09/09 a 07/10/2011, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS.P. R. C.(Port. nº 626/11)

Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2011.

(a) **Des. Luiz Carlos Santini**

**Presidente**

(a) **Bel. Christiane Padoa**

**Diretora da Secretaria do CSM**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 126.661.082.0019/2011**

O Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Código de Organização e Divisão Judiciárias e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 3.138, de 20 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/12/2005, que trata da atividade de peritos no âmbito da Justiça Criminal do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar **1) BRUNA AUXILIADORA ANTUNES**, psicóloga inscrita no CRP nº 02614-4, 14ª Região, com endereço na Rua Antônio Maria Coelho, nº 286, na cidade de Porto Murtinho, fone (67) 9933-8752, e **2) MARCELA LOMBELLO CONTRERA DA SILVA**, psicóloga inscrita no CRP nº 05145-4, 14ª Região, com endereço na Rua Dr. Costa Marques, nº 420, centro, na cidade de Porto Murtinho, fones (67) 3287-1178 e 9125-0423, para realizarem perícias nos feitos criminais nas Comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de setembro de 2011.

**Des. Atapoã da Costa Feliz**

**Corregedor Geral de Justiça**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**SISTEMA DE GESTAO FINANCEIRA**

**DEMONSTRATIVO DE RECEITA ARRECADADA PELO FUNJECC NO MES DE AGOSTO / 2011**

COMARCA	TX JUD 3779/09	TX JUD	CUSTAS	EMOL	GUIA	LEI 1071/80	LEI 3003/05	LEI 2020/99	PORT 214/10	PROV 4/99	JUROS	MULTA	ALUGUEL	MULTA EXTRA	OUTROS	LEILÃO	DJ	FUNADEP	DOD	TOTAL
4ª Vara Juizado Especial - Moreninhas	238,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,89	0,00	254,24
5ª Vara Juizado Especial - UCDB	7.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,79	0,00	7.557,62
7ª Vara do Juizado Especial	3.734,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,34	0,00	3.849,49
8ª Vara Juizado Especial - Justiça Itinerante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito	3.290,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,06	0,00	3.807,24
Água Clara	11.345,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256,24	13.270,41	3.344,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,15	0,00	0,00	0,00	238,35	0,00	31.655,61
Amambai	16.546,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.679,86	22.089,91	5.984,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,13	0,00	0,00	0,00	316,39	0,00	52.486,26
Anastácio	15.796,14	0,00	60,00	0,00	0,00	2.396,82	5.996,21	1.584,00	97,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,56	0,00	26.278,43
Anaurilândia	3.893,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.643,63	9.765,66	809,60	126,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,12	0,00	0,00	0,00	79,45	0,00	18.607,61
Angélica	14.237,44	0,00	0,00	578,92	0,00	2.079,57	8.252,38	968,00	852,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	15,89	0,00	26.984,95
Aparecida do Taboado	12.049,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,01	13.575,85	6.600,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	301,83	0,00	36.491,47
Aquidauana	32.426,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,35	20.617,27	6.644,00	923,52	97,32	0,00	0,00	0,00	1,12	0,00	0,00	0,00	730,20	0,00	67.275,93
Bandeirantes	6.133,54	0,00	765,30	0,00	0,00	5.571,51	21.162,25	1.020,80	288,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,12	0,00	35.068,72
Bataguassu	21.037,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.213,06	9.080,62	3.071,20	491,90	0,00	0,00	0,00	0,00	112,07	28,02	0,00	0,00	349,50	0,00	37.383,53
Batayporã	11.450,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,99	6.243,28	2.464,00	116,06	0,00	0,00	0,00	0,00	11,18	0,00	0,00	0,00	279,66	0,00	22.689,50
Bela Vista	6.338,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.343,88	13.664,22	3.106,40	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,93	0,00	0,00	0,00	158,82	0,00	28.160,16

Bonito	8.325,24	0,00	60,00	0,00	0,00	3.388,44	16.548,99	880,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,11	0,00	0,00	0,00	254,16	0,00	29.830,94
Brasília	5.974,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,79	20.135,18	880,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,15	0,00	0,00	0,00	127,12	0,00	29.803,88
Caarapó	17.489,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.629,49	24.779,16	5.350,40	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,37	0,00	0,00	0,00	298,67	0,00	56.032,51
Camapuã	12.932,78	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153,37	17.605,29	2.552,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180,00	0,00	0,00	238,35	0,00	40.081,79
Campo Grande	1.632.724,73	281,53	250,79	0,00	23,42	173.902,44	564.366,06	173.289,60	32.495,40	47.955,88	0,00	1.171,39	12.362,47	370,93	1.090,65	168.695,00	0,00	30.111,24	0,00	2.839.091,53
Cassilândia	12.267,08	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,11	20.688,69	4.004,00	631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,32	0,00	0,00	0,00	286,02	0,00	42.389,22
Chapadão do Sul	38.258,87	600,00	457,90	0,00	2,95	7.030,09	26.101,72	14.080,00	591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	674,67	0,00	87.797,26
Corumbá	84.487,77	0,00	0,00	0,00	0,00	7.524,45	29.253,12	13.992,00	1.861,30	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	1.807,95	0,00	228.926,64
Costa Rica	22.029,03	0,00	0,00	0,00	0,00	6.609,04	22.566,94	4.576,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,69	0,00	0,00	0,00	333,53	0,00	56.435,23
Coxim	68.633,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,31	22.244,22	5.280,00	720,00	38,76	0,00	0,00	0,00	1,24	0,00	0,00	0,00	1.228,54	0,00	104.626,69
Deodápolis	3.324,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.403,74	5.545,11	1.584,00	574,60	0,00	0,00	0,00	0,00	413,33	0,00	0,00	0,00	158,28	0,00	17.003,75
Dois Irmãos do Buriti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,66	646,84	440,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,50
Dourados	208.644,89	275,34	447,36	0,00	2,91	38.605,04	132.040,61	49.192,00	5.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	473,03	107,52	0,00	0,00	4.489,93	0,00	439.827,39
Eldorado	6.991,60	0,00	0,00	0,00	0,00	723,06	3.462,24	1.328,80	428,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,45	0,00	13.013,29
Fátima do Sul	33.654,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,70	25.224,71	2.904,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,73	0,00	0,00	0,00	603,35	0,00	73.308,99
Gloria de Dourados	2.216,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903,22	5.690,07	1.003,20	2.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,77	0,00	0,00	0,00	94,93	0,00	13.819,04
Igatuemi	6.749,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046,66	8.631,75	2.552,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,95	0,00	0,00	0,00	63,56	0,00	20.099,09
Inocência	10.895,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,36	11.096,19	2.041,60	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,93	0,00	0,00	0,00	190,06	0,00	29.038,59
Itaporã	27.301,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,45	13.437,92	2.728,00	2.076,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	207,49	0,00	49.152,30
Itaquiraí	4.474,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639,83	6.745,24	1.848,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,55	0,00	0,00	0,00	63,56	0,00	15.200,14
Ivinhema	10.214,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.456,28	22.773,19	4.822,40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,46	0,00	0,00	0,00	238,35	0,00	45.014,25
Jardim	28.327,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.241,97	23.728,51	5.244,80	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,88	0,00	0,00	0,00	492,59	0,00	65.711,24
Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas	1.350,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,67	0,00	1.398,32
Juizado Especial Central - 1º, 2º, 3º, 10º, 11º	66.651,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	1.666,96	0,00	71.138,53
Maracaju	19.498,83	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,70	34.759,04	6.160,00	1.694,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,45	0,00	70.764,62
Miranda	27.718,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.148,25	13.125,17	2.904,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,43	0,00	0,00	0,00	436,56	0,00	49.233,82
Mundo Novo	5.211,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378,89	8.578,03	2.024,00	1.024,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38,87	0,00	0,00	0,00	127,12	0,00	20.383,33
Naviraí	40.814,64	0,00	0,00	0,00	0,00	7.935,06	39.344,90	5.280,00	382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,31	291,10	0,00	0,00	1.011,89	0,00	95.319,90
Nioaque	8.386,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,11	3.672,77	1.188,00	326,58	0,00	0,00	0,00	0,00	84,49	0,00	0,00	0,00	63,56	0,00	15.113,87
Nova Alvorada do Sul	14.112,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,04	4.419,70	3.520,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,05	0,00	0,00	0,00	254,16	0,00	23.651,98
Nova Andradina	47.490,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.465,05	22.716,23	6.160,00	360,80	0,00	0,00	8,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,51	0,00	84.264,66
Paranaíba	46.276,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.414,62	23.456,57	7.568,00	406,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,23	0,10	87.931,94
Pedro Gomes	6.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822,43	10.071,32	1.320,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,48	0,00	0,00	0,00	143,01	0,00	21.167,25
Ponta Porã	80.096,08	42,22	217,10	0,00	2,93	18.240,03	62.636,74	22.501,60	1.280,00	796,30	0,00	0,00	0,00	0,00	194,35	0,00	89,44	1.628,74	0,00	187.725,53
Porto Murtinho	2.256,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,97	6.792,35	1.144,00	162,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,45	0,00	12.081,05
Ribas do Rio Pardo	9.440,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783,06	14.761,92	2.640,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,09	0,00	31.188,81
Rio Brilhante	9.591,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.103,83	18.039,87	5.280,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,90	0,00	40.133,65
Rio Negro	6.006,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.158,11	12.131,90	1.469,60	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,12	0,00	22.993,15
Rio Verde de Mato Grosso	6.757,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921,55	11.367,26	3.256,00	831,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,12	0,00	26.260,99
São Gabriel do Oeste	20.939,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128,84	17.693,38	7.480,00	567,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,99	0,00	53.112,03
Sete Quedas	1.185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,60	8.997,58	1.848,00	323,90	0,00	0,00	0,00	0,00	72,04	0,00	0,00	0,00	79,04	0,00	14.587,76
Sidrolândia	19.258,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.992,04	16.213,71	4.664,00	3.250,90	0,00	0,00	0,00	0,00	216,38	0,00	0,00	0,00	397,25	0,00	50.992,96
Sonora	10.192,80	0,00	0,00	0,00	0,00	527,89	1.423,32	1.760,00	457,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,41	0,00	0,00	0,00	190,35	0,00	14.556,57
Terenos	2.583,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338,60	6.939,80	1.760,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,88	0,00	14.189,27
Três Lagoas	119.203,88	153,87	435,22	0,00	5,76	30.174,35	109.277,25	34.188,00	2.030,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010,81	0,00	0,00	133,20	2.712,02	0,00	441.324,36
Tribunal de Justiça - MS	374.651,55	0,00	-97,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.572,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,15	0,20	978.780,71
Unidade 101 Juizado Especial-Dourados	23.374,19	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,81	0,00	23.955,00
TOTAL	3.381.087,66	1.352,96	2.656,65	578,92	37,97	470.425,44	1.613.448,62	460.284,00	76.100,60	278.888,26	603.572,83	1.179,74	12.362,47	12.242,70	6.691,64	168.695,00	222,64	58.511,68	0,30	7.148.340,08

## DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

## Coordenadoria de Execução Orçamentária

## Publicação nº174/11-SF

Ratificação de Dispensa de Licitação

## Processo: nº 158.0568/2011-SF

Lei: A licitação é dispensada com base no inciso IV do art. 24 e 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 31/08/2011.

Ordenador de Despesas: Des. Luiz Carlos Santini - Presidente do TJ/MS.

Valor: R\$ 54.253,16

Objeto: Despesas com a prestação de serviços de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem a serem realizados no prédio do Fórum da Comarca de Dourados/MS, conforme Contrato nº 01.038/2011.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de SERVPLAN – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - ME, tendo em vista a contratação emergencial, a fim de não comprometer os serviços de limpeza, jardinagem e copeiragem essenciais a manutenção de higiene do Fórum, uma vez que se trata de serviço de natureza continuada até que se conclua novo procedimento licitatório para esse fim.

Campo Grande, MS, 31 de agosto de 2011.

Des. Luiz Carlos Santini

Presidente do Tribunal de Justiça de MS.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

Decisões proferidas pela Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 25.08 e 02.09.2011.

Requerente: **Luiz de França Dantas Neto** – Analista Judiciário – Paranaíba-MS.

Processo nº 161.212.0134/2011 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição – Deferido.

Decisão: “Vistos etc... Assim, diante da regularidade da certidão apresentada e com fundamento nos arts. 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei Estadual nº 3.150/2005, defiro o pedido formulado por Luiz de França Dantas Neto de averbação, para fins de aposentadoria, dos seguintes períodos: 01.01.1982 a 28.02.1982 – prestado à Luiz de França Dantas Neto (contribuinte individual); 01.05.1982 a 31.05.1982 – prestado à Luiz de França Dantas Neto (contribuinte individual); 01.07.1982 a 31.12.1982 – prestado à Luiz de França Dantas Neto (contribuinte individual); 01.02.1983 a 31.07.1983 – prestado à Luiz de França Dantas Neto (contribuinte individual); 08.10.1984 a 24.04.1985 – prestado à Prefeitura Municipal de Paranaíba.”

Requerente: **Alberto Torres Gomes** – Analista Judiciário – Campo Grande-MS. Processo nº 161.213.0033/2011 – Pedido de Licença – Licença Prêmio – Deferido.

Decisão: “Vistos etc... Diante do exposto, e cumpridos os requisitos legais para o deferimento, concedo ao servidor Alberto Torres Gomes, 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo quinquenal contado de 13.07.1992 a 15.07.1997. Fica o gozo da referida licença vinculado ao pedido do servidor ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Campo Grande e à conveniência da Administração.”

Campo Grande, 25 de agosto de 2011.

Requerente: **Joelma Oliveira Gamarra Souza** – Agente de Serviços Gerais – Secretaria do TJ-MS.

Processo nº 161.212.0137/2011 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição – Deferido.

Decisão: “Vistos etc... Assim, diante da regularidade das certidões apresentadas e com fundamento nos arts. 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006; art. 79 § 1º e art. 82 da Lei 3.150/2005 defiro o pedido formulado por Joelma Oliveira Gamarra Souza de averbação dos períodos abaixo relacionados para fins de aposentadoria: De 24.04.1989 a 07.06.1989 – prestado a Carlos Roberto Ferreira de Moraes e, de 1º.11.1990 a 15.05.1995 – prestado à Prefeitura Municipal de Campo Grande.”

Campo Grande, 02 de setembro de 2011.

Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros  
Diretora-Geral

**SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES****Comissão Executiva de Licitações****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 056/11 - REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº 157.193.0056/2011**

OBJETO: Aquisição de material para utilização em gráfica (papel sintético, medindo 31 x 47 cm, gramatura de no mínimo 180 g/m², pacote com 500 folhas), para atendimento da Coordenadoria de Almoxarifado do TJ/MS.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA, DA EQUIPE DE APOIO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 05.09.2011.

Pregoeira: Rosângela Aparecida Pastorello de Oliveira

Equipe de Apoio: Luiz Guilherme Zotta Gutierrez e Valdemar Barcellos de Souza

Suplente da Pregoeira: Waldir Paniagua Benites

Suplentes da Equipe de Apoio: Ione Pereira Quirino Ferreira e Gláucia Barbosa Franco Alves

Fiscalização da Ata de Registro de Preços: os (as) Coordenadores (as) das Coordenadorias de Compras e Almoxarifado do TJ/MS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

DATA: 26.09.2011

HORÁRIO: 14:10 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/no, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

EDITAL: Acha-se afixado no quadro mural situado no endereço supramencionado, onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo no Departamento de Compras e de Licitações, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo (download) através do site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), no link “licitações”.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2011.

George Eduardo Rodrigues

Diretor de do Departamento de Compras e de Licitações

Simone Ribeiro

Diretora da Secretaria de Bens e Serviços

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR****Coordenadoria de Distribuição**

Ata de distribuição de processos do Tribunal de Justiça, efetivada em (08/09/2011), homologada pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto - Vice Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamentos de dados:

**1ª Turma Cível****No. 2011.027523-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogados: Marco Andre Honda Flores e outro

Apelado: Carvalho & Sales Ltda Me

Advogado: Raymundo Martins de Matos

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027526-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: José Martins dos Santos

Advogado: João Catarino Tenorio Novaes

Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Silvio Claudio Ortigosa

Apelado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Silvio Claudio Ortigosa

Apelado: José Martins dos Santos

Advogado: João Catarino Tenorio Novaes

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027650-0 Agravo**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Agravante: Banco Cacique S/A

Advogados: Ricardo Neves Costa e outro

Agravado: Município de Dourados

Proc.Est.: Não Consta

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027579-7 Reexame de Sentença**

Origem: Coxim/2ª Vara

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Revisor: Des. João Maria Lós

Recorrido: Juiz Ex Officio

Intdo: Adelson Til

Def.Pub.1ª Inst: Clóvis Sylvestre Sant'Ana

Intdo: Município de Coxim

Procurador: Edison Magro

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027721-0 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Agravante: Município de Campo Grande

Procurador: Cerilo Casanta Calegato Neto

Agravada: Kamila da Silva Barcellos Repres.p/Mãe Edna Santos da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Zeliana Luzia Delarissa Sabala

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027591-7 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Caarapó/2ª Vara

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva

Apelada: Maria Socorro Menezes de Barros Silva

Advogada: Lara Paula Rabelo Bleyer Wolff

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027660-3 Agravo**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Agravante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogados: Edyen Valente Calepis e outro

Agravado: Henriette Lescano

Advogados: Igor Vilela Pereira e outro

Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027223-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Revisor: Des. João Maria Lós

Apelante: Banco Bradesco S/A



Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros  
 Apelado: Adão Lopes Moreira  
 Advogado: Volnei Leandro Kottwitz  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027680-9 Agravo**

Origem: Miranda/2ª Vara  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Thais Gaspar e outro  
 Agravado: Ramão Francisco Anis Martins  
 Advogado: Pedro Carmelo Massuda  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027810-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/3ª Vara de Família  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Agravante: B. R. O.  
 Advogada: Silne Aparecida de Barros  
 Agravada: M. V. do N. O.  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027701-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Agravante: Reinaldo Francisco dos Santos  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Agravado: Banco Finasa S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027347-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Apelante: Terra Assessoria Imobiliária Ltda  
 Advogada: Cíntia Jueci Menghini Barbosa  
 Apelado: 14 Brasil Telecom Celular S/A  
 Advogados: Jose Francisco de Oliveira e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.000543-7 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Apelante: Olegario Rodrigues de Freitas Junior  
 Advogado: Arnaldo Barrenha Filho  
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo  
 Advogados: Marcelo Oliveira Rocha e outros  
 Intdo: Simara Brito Garcia Rodrigues de Freitas  
 Advogado: Guilherme de Aguiar Panucci  
 Redistribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027622-5 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Apelante: Geraldo de Souza  
 Advogada: Carla Dobes do Amaral  
 Apelante: Real Seguros S/A  
 Advogados: Renato Chagas Correa da Silva e outro  
 Apelado: Real Seguros S/A  
 Advogados: Renato Chagas Correa da Silva e outro  
 Apelado: Geraldo de Souza  
 Advogada: Carla Dobes do Amaral  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027709-0 Agravo**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Agravante: Henrique Thomé Baptista  
 Advogado: Paulo Cesar Lani  
 Agravado: Rádio e Televisão Caçula Ltda  
 Advogado: Elvio Jose da Silva Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027716-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Agravante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Agravados: Viver Bem Distribuidora Limitada - ME e outros  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**2ª Turma Cível**

**No. 2011.027284-9 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Iguatemi/Vara Única  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Revisor: Des. João Batista da Costa Marques

Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro  
 Apelado: Alceu Martins Pereira  
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027683-0 Agravo**

Origem: Bonito/2ª Vara  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Agravante: Município de Bonito  
 Procurador: Félix Jayme Nunes da Cunha  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Thalys Franklyn de Souza  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027293-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli  
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Apelante: Santa Lídia do Nascimento Jimenes  
 Advogados: Sandro Salazar Belfort e outro  
 Apelada: Santa Lídia do Nascimento Jimenes  
 Advogados: Sandro Salazar Belfort e outro  
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027685-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
 Agravante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel  
 Advogado: Aotory da Silva Souza  
 Agravada: Ana Lina de Menezes  
 Advogado: Jorge Luiz Martins Pereira  
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2011.027538-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
 Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 Advogadas: Monica Gazal Muniz e outros  
 Apelado: Cristiano Fenner Lopes  
 Advogado: Lucas Lemos Navarros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027676-8 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Paranaíba/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli  
 Apelante: Município de Paranaíba  
 Procurador: Plínio Paulo Bortolotti  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Fábio Ianni Goldfinger  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027755-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/5ª Vara Cível  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade  
 Apelante: Globex Utilidades S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Apelado: Ozeias Costa Peruzzo  
 Advogado: Paul Oserow Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027667-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Agravantes: Silva Sat Transportes e Monitoramento Ltda e outros  
 Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá  
 Agravado: Banco Itaú S/A  
 Advogada: Nilza Ramos  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027774-6 Agravo**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Agravante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Juliano Albuquerque e outros  
 Agravados: Estado de Mato Grosso do Sul e outro  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027688-5 Agravo**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
 Agravante: Robson Luiz da Paixão  
 Advogado: Robson Luiz da Paixão

Agravado: Município de Dourados  
Procurador: Não Consta  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027617-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Terenos/Vara única  
Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
Apelante: Município de Terenos  
Procuradores: Alexandre Bastos e outros  
Apelado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogados: Wilson Vieira Loubet e outros  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027777-7 Agravo**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
Agravante: Viacampus Comércio e Representações Ltda  
Advogados: Luís Marcelo Benites Giummarresi e outro  
Agravado: Du Pont do Brasil S/A  
Advogados: James Leonardo Parente de Ávila e outro  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027559-1 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
Apelante: Sara de Souza Farinha  
Advogado: Tatiane Guedes de Souza Machado  
Apelados: Município de Campo Grande e outro  
Procurador: Laudson Cruz Ortiz  
Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2011.027707-6 Agravo**

Origem: Ponta Porã/3ª Vara Cível  
Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
Agravantes: Três Irmãos Turismo Ltda e outros  
Advogado: Antonio Cesar Jesuino  
Agravado: Fazenda Pública Estadual  
Proc.Est.: Fábio Hilário Martinez de Oliveira e outro  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027349-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges  
Apelante: Zazi Brum  
Advogados: Aureo Garcia Ribeiro Filho e outros  
Apelante: Alveri Angelo de Freitas  
Advogados: Sebastião Calado da Silva e outro  
Apelada: Alveri Angelo de Freitas  
Advogados: Sebastião Calado da Silva e outro  
Apelada: Zazi Brum  
Advogados: Aureo Garcia Ribeiro Filho e outros  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027300-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges  
Apelante: Município de Campo Grande  
Procuradora: Viviani Moro  
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa e outro  
Recorrente: Juiz Ex Officio  
Apelado: Apries Tamar Ramos dos Santos  
Def.Pub.1ª Inst: Francisco Carlos Bariani  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027547-4 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
Apelante: Escola Magsul  
Advogado: Modesto Luis Rojas Soto  
Apelada: Rafaela Marques do Amaral Hage  
Advogada: Pietra Andréa Grion  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027548-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
Agravante: Carlos Alberto Cáceres Cavaleiro  
Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior  
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Não Consta  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027658-6 Agravo**

Origem: Ivinhema/1ª Vara  
Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES

Agravantes: Mauro Hirochi Hara e outros  
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira  
Agravado: Banco do Brasil S/A  
Advogados: Sandro Pissini e outro  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027641-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
Agravante: Mauricio Rodrigo Cellos Huguency  
Advogada: Neiva Isabel Guedes  
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Não Consta  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027351-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli  
Apelante: Consorcio Nacional Honda Ltda  
Advogadas: Sílvia Valeria Pinto Scapin e outros  
Apelante: Merciadés Chaparro  
Advogado: Reinaldo Gimenes Ayala  
Apelada: Merciadés Chaparro  
Advogado: Reinaldo Gimenes Ayala  
Apelado: Consorcio Nacional Honda Ltda  
Advogadas: Sílvia Valeria Pinto Scapin e outros  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027286-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
Apelante: Impar Sports Indústria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda  
Advogados: Gustavo Calabria Rondon e outro  
Apelado: José Carlos Costa EPP  
Advogado: Robson Luiz Coradini  
Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027316-4 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade  
Apelante: Bandag do Brasil Ltda  
Advogados: Nelson Eli Prado e outros  
Apelado: Recap Recuperação e Conserto de Pneus Ltda  
Advogados: Laudelino Balbuena Medeiros e outros  
Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**3ª Turma Cível**

**No. 2011.027234-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
Agravante: Natanael Malhoquim de Santana  
Def.Pub.2ª Inst: PRIMEIRA DPC 2ª INST. e outro  
Agravado: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda  
Advogados: Darion Leão Lino e outros  
Redistribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2011.027321-2 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson  
Apelante: Município de Campo Grande  
Procurador: Valdeci Balbino da Silva  
Apelado: Auto Posto das Araras Ltda  
Advogados: Luciano Ribeiro da Fonseca e outros  
Outro: Posto Sagitarius Ltda  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027585-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
Agravado: Marcos Antonio Pezzolante  
Advogado: Roberto Soligo  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027590-0 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
Agravante: Brasil Telecom S/A  
Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
Agravado: Kelly Cristiane Araujo do Amaral  
Advogado: Roberto Soligo  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027702-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON  
 Agravante: Donizete Luiz de Carvalho  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Agravado: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027561-8 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravado: Dionário Vieira Pinho  
 Advogada: Sílvia Christina de Carvalho  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027747-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON  
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay  
 Apelante: Magno Machado Barbosa  
 Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral  
 Apelado: Magazine Luiza S/A  
 Advogado: Leonardo Henrique Marçal  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027741-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
 Revisor: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho  
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado: Marco Andre Honda Flores  
 Apelantes: Café Colonial Delícias de Minas Ltda e outros  
 Advogado: Marcos Antonio Moreira Ferraz  
 Apelados: Café Colonial Delícias de Minas Ltda e outros  
 Advogado: Marcos Antonio Moreira Ferraz  
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado: Marco Andre Honda Flores  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027737-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravada: Maria Aparecida Pompeu  
 Advogado: Walter Ravasco da Costa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027527-8 Agravo**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Agravante: Epcon Engenharia Projetos e Construções Ltda  
 Advogado: João Gabriel Merlin  
 Agravado: Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS  
 Advogadas: Maria Christina dos Santos e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027600-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
 Agravante: Wagner Leão do Carmo  
 Advogado: Wagner Leão do Carmo  
 Agravado: Conecta Pré-Moldados  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027534-0 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Nova Andradina/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outros  
 Apelado: Antonio Conceição dos Santos  
 Advogado: Orlando Ducci Neto  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027713-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
 Agravante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Agravado: Claudeir Carlos da Cruz  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027782-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Agravante: Aparecido Donizetti Galdino

Advogado: Fábio de Oliveira Camillo  
 Agravado: Município de Campo Grande  
 Advogados: Ernesto Borges Neto e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027574-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravada: Maria de Fatima Lopes Alves  
 Advogado: Walter Ravasco da Costa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.026296-5 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Apelantes: Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda e outro  
 Advogados: Divoncir Schreiner Maran Jr. e outro  
 Apelante: Maria Sixtro Ferreira  
 Advogado: Conrado de Sousa Passos  
 Apelada: Maria Sixtro Ferreira  
 Advogado: Conrado de Sousa Passos  
 Apelados: Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda e outro  
 Advogados: Divoncir Schreiner Maran Jr. e outro  
 Redistribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027588-3 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravado: Tarcisio Moreira de Oliveira  
 Advogada: Sílvia Christina de Carvalho  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027541-2 Reexame de Sentença**

Origem: Coxim/2ª Vara  
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON  
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Intda: Luciana de Paulo Altafina  
 Advogados: Aldo Leandro de Sao Jose e outro  
 Intdos: Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal de Coxim e outro  
 Procurador: Viriato da Cruz Bandeira Filho  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027291-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson  
 Apelante: Real Seguros e Previdência S. A.  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outros  
 Apelada: Dionizia Sespede Osterberg  
 Advogados: Diego Carvalho Jorge e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027581-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravado: Walter de Amorim  
 Advogado: Walter Ravasco da Costa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027567-0 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravada: Marcos da Silva Oliveira  
 Advogadas: Kátia Cristina de Paiva Pinto e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027535-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Sete Quedas/Vara Única  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo  
 Apelantes: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. e outros  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Apelada: Maria Santos do Carmo  
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027285-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo  
 Apelante: Waldemar Romero Barbosa



Advogados: Hugo Leandro Dias e outros  
 Apelado: João Carlos Queiroz de Souza  
 Advogado: Alessandro Vieira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027222-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON  
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay  
 Apelante: OMNI S/A

Advogados: Márcio José Wolf e outro  
 Apelado: Eder de Souza Nogueira  
 Advogado: Waldno Pereira de Lucena  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027221-0 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Bandeirantes/Vara Única  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo  
 Apelante: Obadias de Lana

Advogados: Alexandre Cunha Prado e outros  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Jui Bueno Nogueira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027784-9 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Eldorado/Vara Única  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Apelantes: Centauro Vida e Previdência S/A e outro  
 Advogada: Danny Fabricio Cabral Gomes

Apelada: Eunice Barroso da Costa  
 Advogada: Cristine Albanez Joaquim Ricci  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2009.024839-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: André Luis Waideman

Apelado: Cícero Chaves de Souza  
 Advogados: André Jovani Pezzatto e outros  
 Redistribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027780-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
 Agravante: Plínio de Alcântara Dias da Silva  
 Advogado: Gilberto Garcia de Sousa  
 Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027730-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravado: Faustino Vaccari  
 Advogados: Fábio Nogueira Costa e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027739-9 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravado: Wilson da Silva  
 Advogada: Silvia Christina de Carvalho  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027572-8 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravada: Marcia Fernandes Ferreira Oliveira  
 Advogadas: Kátia Cristina de Paiva Pinto e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027647-6 Agravo**

Origem: Terenos/Vara única  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa  
 Agravada: Izabel Caregnato  
 Def.Pub.1ª Inst: Thaís Dominato Silva Teixeira  
 Outro: Município de Terenos  
 Procurador: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027735-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravado: Jose Barbosa Moraes  
 Advogados: Fábio Nogueira Costa e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027733-7 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravada: Joana Maria Brown de Ortiz  
 Advogado: Walter Ravasco da Costa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027720-3 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal  
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON  
 Agravante: Município de Campo Grande  
 Procuradora: Cláudia de Araújo Melo  
 Agravado: Amarildo Ribeiro Soares  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**4ª Turma Cível**

**No. 2011.027704-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Agravante: Valdemir Alves dos Santos  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Banco Itaúleasing S/A  
 Advogado: Alessandro Torres Datte  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027551-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro  
 Apelante: César Signoretti Junior  
 Advogado: Raphael Modesto Carvalho Rojas  
 Apelado: Meridiano Fundo de Investimento em Créditos Multisegmentos - NP  
 Advogada: Ariane Albuquerque Miranda Pitzschk Terencio  
 Apelado: Marisa Lojas Varejistas S.A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027507-2 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Ivinhema/2ª Vara  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Revisor: Des. Josué de Oliveira  
 Apelante: Associação de Moradores do Bairro Vitória - AMBAVI  
 Def.Pub.1ª Inst: Patrícia Feitosa de Lima  
 Apelado: Município de Ivinhema  
 Procuradores: Péricles Garcia Santos e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027769-8 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelante: Vera Lúcia Marcondes Ribeiro  
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Lucia Helena da Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027761-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Coxim/2ª Vara  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan  
 Apelante: Município de Coxim  
 Procurador: Edilson Magro  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Alceu Alves da Costa  
 Def.Pub.1ª Inst: Clóvis Sylvestre Sant'Ana  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027794-2 Agravo**

Origem: Caarapó/2ª Vara  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Agravante: Jonis George Libert de Moraes  
 Advogado: Katiuscia da Fonseca Batista  
 Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna  
 Distribuído por Sorteio



**No. 2011.027549-8 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro  
 Apelante: Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial - em liquidação  
 Advogados: Celso Jose Rossato Junior e outro  
 Apelado: Veríssimo Luiz Scherz  
 Advogadas: Nataly Bortolatto e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027719-3 Apelação Cível - Cautelar**

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelante: Reinaldo Alves Chaves  
 Advogado: Nelson de Barros R Leite  
 Apelante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Priscila Maria Ricci Cristovão  
 Apelado: Reinaldo Alves Chaves  
 Advogado: Nelson de Barros R Leite  
 Apelado: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Priscila Maria Ricci Cristovão  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027586-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelante: Aparecida Sampaio Costa Souza Lima  
 Advogado: Marcio Medeiros  
 Apelada: Itaú Seguros S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027589-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Alirio de Moura Barbosa e outro  
 Apelado: Auceu Costa de Lima  
 Advogados: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027607-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Agravante: Maria Neusa Guaresi  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil  
 Advogado: Sebastião Martins Pereira Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027613-9 Agravo**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Agravante: Vania Aparecida Faustino Benevides Guenka  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Banco PSA Finance Brasil S.A.  
 Advogados: Ricardo Neves Costa e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027144-5 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelantes: Banco Citibank S/A e outros  
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho  
 Apelado: Fernando Abbott Coelho  
 Advogado: Fernando José Paes de Barros Gonçalves  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027785-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Agravantes: H. L. D. e outro  
 Advogado: Hugo Leandro Dias  
 Agravado: S. G. de A.  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027744-7 Agravo**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravado: Odon Leite Carvalho  
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027758-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelante: Antônio Correia da Silva  
 Advogado: Glaucio Leite Mascarenhas  
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027700-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Revisor: Des. Josué de Oliveira  
 Apelante: Município de Dourados  
 Procuradores: Orlando Rodrigues Zani e outro  
 Apelado: Noemi Mendes Siqueira Ferrigolo  
 Advogado: Aquiles Paulus  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027698-8 Agravo**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Agravante: Gilda Pereira kohler  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Agravado: Banco Schahin S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027653-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Agravante: Regina Maura Ramos Câmara  
 Advogado: Cristina Rissi Pienegonda  
 Agravados: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A e outros  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027611-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Agravante: Karin da Cunha Fernandez  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Companhia de Arrendamento Mercantil RCI Brasil  
 Advogados: Ricardo Neves Costa e outro  
 Distribuído por Sorteio

**5ª Turma Cível****No. 2011.027603-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Bandeirantes/Vara Única  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: Mateus Galdino Motta Repres.p/Pais Evilázio Nogueira da Motta  
 Advogados: João Batista Moreira e outro  
 Apelante: Associação Beneficente de Bandeirantes - Casa de Amparo às Crianças (Creche Catarina Alves de Souza)  
 Advogado: Laudson Cruz Ortiz  
 Apelado: Associação Beneficente de Bandeirantes - Casa de Amparo às Crianças (Creche Catarina Alves de Souza)  
 Advogado: Laudson Cruz Ortiz  
 Apelado: Mateus Galdino Motta Repres.p/Pais Evilázio Nogueira da Motta  
 Advogados: João Batista Moreira e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027670-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Agravante: Aldo Mario Freitas Lopes  
 Advogado: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes  
 Agravado: Alberto Youssef  
 Advogada: Katia Maria Sousa Cardoso  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027665-8 Agravo**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Agravantes: Sul América Companhia Nacional de Seguros e outro  
 Advogadas: Heloísa Helena Wanderley Maciel e outro  
 Agravados: Aliomar Almeida da Silva e outros  
 Advogados: Gustavo Cruz Nogueira e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027598-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Mario Akatsuka Junior  
 Apelado: Antonio Tavares da Mota  
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027583-8 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Apelante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Priscila Maria Ricci Cristovão  
 Apelado: Tecnocenter Tecnologia e Informática Ltda  
 Advogado: Roberto Ajala Lins  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027663-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Agravante: Luiz Carlos de Oliveira  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Banco Bradesco S/A  
 Advogadas: Ana Lidia Olivieri Oliveira e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027575-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Ponta Porã/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Apelantes: Laudelino Antônio e outros  
 Advogadas: Renata Barbosa Lacerda e outro  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Fábio Hilário Martínez de Oliveira  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027692-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Agravante: Vivian Ferreira Gonçalves Bento  
 Advogada: Neiva Isabel Guedes  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Leandro Pedro de Melo  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027821-2 Agravo**

Origem: Costa Rica/1ª Vara  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Agravante: Maria Auxiliadora Subtil de Oliveira  
 Advogado: Oton José Nasser de Mello  
 Agravados: Valteir Dias Lemes e outros  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027571-1 Reexame de Sentença**

Origem: Coxim/2ª Vara  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Interessado: Município de Coxim  
 Procurador: Edilson Magro  
 Intdo: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Daniella Costa da Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027695-7 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Agravante: Jovilde Fátima Migliavaca Merquides  
 Advogado: Tárík Alves de Deus  
 Agravado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027696-4 Agravo**

Origem: Naviraí/1ª Vara  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Agravantes: José Ângelo Santi e outro  
 Advogados: Carlos Augusto Melke Filho e outros  
 Agravados: Zelmo de Brida e outros  
 Advogados: José Wanderley Bezerra Alves e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027599-3 Reexame de Sentença**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Intdos: Irapuã dos Santos e outros  
 Advogadas: Cleonice Flores Barbosa Miranda e outro  
 Intdo: Raul Hernandez da Rosa  
 Advogados: Lauro Liberato Portugal e outros  
 Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: José Aparecido Barcellos de Lima  
 Intdo: Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - Agesul  
 Procurador: Paulo José Dietrich  
 Intdo: Eduardo Landgraf  
 Advogado: Lauro Liberato Portugal

Intdo: Pedro Pedrossian  
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla  
 Intdos: Marco Cezar Costa Cardoso e outros  
 Advogado: Joseph Georges Sleiman  
 Intdas: Ubertina Lopes Brandão e outros  
 Advogado: Lauro Liberato Portugal  
 Outro: Leonel Velasco de Oliveira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027740-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Arlethe Maria de Souza  
 Apelada: Ana Maria Chaves Faustino  
 Advogadas: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027800-9 Agravo**

Origem: Brasilândia/Vara Única  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Agravante: Francieli da Silva  
 Advogado: Luis Carlos Mucci Junior  
 Agravado: Valdecir Martins  
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez  
 Intdo: Juliano Costa Silva  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027552-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Apelantes: Urbieta e Urbieta Ltda e outro  
 Advogado: Ricardo Soares Sanches Dias  
 Apelados: Empresa Jornalística Rebelo E Viveros Ltda EPP e outro  
 Advogados: João Augusto Franco e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027659-3 Agravo**

Origem: Mundo Novo/1ª Vara  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa  
 Agravada: Maria de Lourdes Garcia da Silva  
 Def.Pub.1ª Inst: Stela Maria Pereira de Souza  
 Outro: Município de Mundo Novo  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027629-4 Agravo**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Agravante: Evaldo Fonseca Gomes  
 Advogado: Waldno Pereira de Lucena  
 Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027532-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Agravante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Agravado: Márcio Afonso Balbuena  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027540-5 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procuradora: Adriana Maria da Costa Rodrigues  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: João Batista de França  
 Advogado: Wellington Coelho de Souza  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027693-3 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: Safi Brasil Energia S. A.  
 Advogados: Nelson da Costa Araújo Filho e outros  
 Apelado: Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul  
 Procurador: Sydney Aguilera  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027602-9 Agravo**

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Agravantes: Ana Maria Lopes Plens e outros  
 Advogado: Ricardo Candido de Oliveira Ramires  
 Agravadas: Viação São Luiz Ltda e outros  
 Advogados: Luiz Antonio Miranda Mello e outro  
 Agravada: Nobre Seguradora do Brasil S/A  
 Advogadas: Lucineide Maria de Almeida e outro  
 Agravado: IRB - Brasil Resseguros S/A  
 Advogadas: Lucimar Cristina Gimenez Cano e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027678-2 Reexame de Sentença**

Origem: Cassilândia/2ª Vara  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Intdas: Bruna Daniela Lopes e outro  
 Advogado: Lázaro Lopes  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027681-6 Agravo**

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Agravante: Banco Daycoval S/A  
 Advogados: Fábio Roberto de Almeida Tavares e outro  
 Agravado: Valdir do Nascimento Esteves  
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027296-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Apelante: Santander Seguros S/A  
 Advogados: Marco Andre Honda Flores e outro  
 Apelado: Devanir Rodrigues dos Santos  
 Advogado: Bruno Menegazo  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027724-1 Medida Cautelar - Preparatória**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Requerente: Alex Rodrigues da Silva  
 Advogado: Mario Sergio Rosa  
 Requeridos: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e outros  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027546-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Nova Andradina/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: Antonio de Jesus Carreira  
 Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes  
 Apelados: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. e outros  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027314-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Mario Akatsuka Junior  
 Apelado: Sebastião Antonio Costa  
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027303-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: Financial Imobiliária Ltda  
 Advogadas: Maria Silvia Celestino e outro  
 Apelada: Aparecida Silveira Flores  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027796-6 Agravo**

Origem: Glória de Dourados/Vara Única  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Agravante: Pedro Luiz de Souza  
 Advogado: Jurandir Pires de Oliveira  
 Agravado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: José Carlos Barbosa e outro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027732-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Jaime Caldeira Jhunyor  
 Apelada: Laurinda Yemiko Guenka  
 Advogados: Bruno Batista da Rocha e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado  
 Seção Criminal

**No. 2011.027779-1 Revisão Criminal**

Origem: Dourados/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Requerente: Marcos Henrique Estigarribia Sória  
 Advogados: Jeferson Rivarola Rocha e outro  
 Requerido: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Lucienne Reis D'Avila  
 Outro: Laércio Rodrigues Flores e outro  
 Distribuído por Sorteio

**1ª Turma Criminal****No. 2011.027750-2 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Impetrante: Orlando Arthur Filho  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Tiago Rolon Pires  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027757-1 Conflito de Competência**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de execução Penal  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de execução Penal de Campo Grande  
 Intdo: João Gabriel de Oliveira Fernandes  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027763-6 Conflito de Competência**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de execução Penal  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de execução Penal de Campo Grande  
 Intdo: Rafael Serenza Marques  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.026559-0 Apelação Criminal - Detenção e Multa**

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Ana Lara Camargo de Castro e outro  
 Apelante: Reginaldo Pereira de Souza  
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann  
 Apelado: Reginaldo Pereira de Souza  
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Ana Lara Camargo de Castro e outro  
 Intdo: Simone Ribeiro dos Santos de Souza  
 Def.Pub.1ª Inst: Antônio João de Andrade  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.026768-0 Recurso em Sentido Estrito**

Origem: Bela Vista/1ª Vara  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Recorrente: Afonso Ferreira  
 Def.Pub.1ª Inst: Euclides Nunes Júnior  
 Recorrido: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Eduardo Sant' Anna Pinheiro  
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2011.027799-7 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Helton da Silva Andrade  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027655-5 Habeas Corpus**

Origem: Eldorado/Vara Única  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Impetrante: Ali El Kadri



Impetrado: Juiz de Direito da Vara Unica da Comarca de Eldorado  
 Paciente: Romeu Soares da Silva e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027801-6 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Hoira Vanina Nunes Rolon e outros  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027723-4 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Willian Wagner Maksoud Machado e outro  
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Santiago Acosta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027423-8 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude e do Idoso  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Apelante: I. M.  
 Def.Pub.1ª Inst: Maria Gisele Scavone de Mello  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Gisleine Dal Bó  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027684-7 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Jeremie Pywo Menoh  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027428-3 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Porto Murtinho/Vara Única  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Apelante: Willian Garcia  
 Advogado: Antonio Poletto  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Eduardo Sant'Anna Pinheiro  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Eduardo Sant'Anna Pinheiro  
 Apelados: Marcelo Garcia e outros  
 Advogado: Antonio Poletto  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027399-9 Apelação Criminal - Detenção e Multa**

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Apelante: Walney Mendes Barreto  
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Ana Lara Camargo de Castro e outro  
 Intdo: Mariana de Carvalho  
 Def.Pub.1ª Inst: Antônio João de Andrade  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027787-0 Habeas Corpus**

Origem: Dourados/3ª Vara Criminal  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Impetrante: Flavio Alves de Jesus  
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados  
 Paciente: Ilson Francisco Gomes  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027668-9 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Impetrante: Alberto Gaspar Neto e outro  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Edilson Jose Franco  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027409-4 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Ponta Porã/Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia  
 Apelantes: Alfredo Baldonado Agüero e outros  
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni

Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Clarissa Carlotto Torres  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027369-0 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Caarapó/2ª Vara  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Rodrigo Corrêa Amaro  
 Apelado: E. R.  
 Advogado: Sebastião Coelho de Souza  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027592-4 Agravo Criminal**

Origem: Corumbá/1ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Agravante: Carmelo Cuellar Vaca  
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Arthur Dias Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027368-3 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Ponta Porã/Vara Criminal  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Leonardo Dumont Palmerston  
 Apelante: Vanessa Maria dos Santos  
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni  
 Apelada: Vanessa Maria dos Santos  
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni  
 Apelado: Ministério Público estadual  
 Prom. Just: Leonardo Dumont Palmerston  
 Distribuído por Sorteio

**2ª Turma Criminal**

**No. 2011.027682-3 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Helton Campo da Costa  
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Edilson Idalino Caixeta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027584-5 Agravo Criminal**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de execução Penal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Agravante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Bianka Karina Barros da Costa  
 Agravado: Aldivan Cardoso Pereira  
 Advogado: Ed Carlos da Rosa Arguillar  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027664-1 Habeas Corpus**

Origem: Ivinhema/2ª Vara  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Impetrante: Flávio Alves de Jesus  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ivinhema  
 Paciente: Maico dos Santos e outros  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027554-6 Recurso em Sentido Estrito**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Recorrente: Fátima Faustino Gonçalves  
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Recorrido: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Chistiane de Alencar  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027332-2 Apelação Criminal - Detenção e Multa**

Origem: Ivinhema/2ª Vara  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Rosana Suemi Fuzita  
 Apelante: Leandro Fabio Menezes da Silva  
 Def.Pub.1ª Inst: Mariza Fatima Gonçalves Calixto  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Rosana Suemi Fuzita  
 Apelado: Leandro Fabio Menezes da Silva  
 Def.Pub.1ª Inst: Mariza Fatima Gonçalves Calixto  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027752-6 Conflito de Competência**

Origem: Bataguassu/Juizado Especial Adjunto  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR



Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu  
 Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Bataguassu  
 Intdo: Pedro da Silva Ferreira  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027756-4 Habeas Corpus**

Origem: Nioaque/Vara Única  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Impetrante: Áureo Souza Soares  
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nioaque  
 Paciente: Edivaldo Ossuna de Almeida  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027791-1 Habeas Corpus**

Origem: Dourados/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Impetrante: Áustrio Ruberson Prudente Santos  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados  
 Paciente: Jonatan da Silva Andrade e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027464-7 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Impetrante: Marcos Ivan Silva e outros  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: A. L. de M.  
 Redistribuído por Sorteio

**No. 2011.027809-2 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara dos Crim. Dol. Contra Vida e Trib. Júri  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Impetrante: Fabio Itsuo Hashimoto  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Dolosos Contra Vida e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Cleber Leão Cavalcante e outro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027804-7 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara dos Crim. Dol. Contra Vida e Trib. Júri  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Impetrante: Mario Sergio Rosa  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara dos Crimes Dolosos Contra Vida e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Diego Cesar Sodre da Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.026516-7 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Caarapó/1ª Vara  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli  
 Apelante: Roberto Soligo  
 Advogado: Roberto Soligo  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Rodrigo Corrêa Amaro  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027722-7 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Impetrante: Jorge Elias Escobar  
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal Campo Grande.  
 Paciente: Romildo Oliveira dos Santos  
 Advogado: Jorge Elias Escobar  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027789-4 Habeas Corpus**

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio Cesar Bauermeister de Araujo  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tres Lagoas  
 Paciente: Edilaine Aranha  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027705-2 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Luis Carlos Manfredini  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027703-8 Habeas Corpus**

Origem: Deodápolis/Vara Única  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Deodápolis  
 Paciente: Emiliano Alves de Jesus  
 Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior  
 Outro: Cleuci José dos Santos e outros  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027587-6 Apelação Criminal - Detenção e Multa**

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Apelante: Ramão Martins de Souza  
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Sílvio Amaral Nogueira de Lima e outro  
 Intdo: Leonice Batista Cardoso  
 Def.Pub.1ª Inst: Antônio João de Andrade  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027329-8 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Dourados/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes  
 Apelantes: Flávio Rosa de Matos e outro  
 Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Tiago Di Giulio Freire  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027639-7 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Naviraí/Vara Criminal  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli  
 Apelante: Renato Alves Campos  
 Advogada: Antonio Carlos Klein  
 Apelante: Silvio Ferreira dos Santos  
 Advogado: Carlos Rogério da Silva  
 Apelante: Elessandro Pereira dos Santos  
 Advogado: Edilberto Gonçalves Pael  
 Apelante: Silvio Rodrigues Borges  
 Advogados: Jeferson Rivarola Rocha e outro  
 Apelante: Josiane de Souza  
 Advogado: Ervino João Faccioni  
 Apelantes: Thiago Antonio de Souza e outros  
 Def.Pub.1ª Inst: Vândir Zulato Jorge  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Daniel Pívaro Stadniky  
 Outro: Adenir Ferraz dos Santos e outros  
 Def.Pub.1ª Inst: Vândir Zulato Jorge  
 Outro: Paulo Sérgio Gade Barbosa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2011.027427-6 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar  
 Apelante: Dhiogo Ferreira de Araújo  
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Apelante: Edilson Paes de Magalhaes  
 Advogado: Wilton Edgar Sá e Silva Acosta  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Grázia Strobel da Silva Gaifatto  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2011.027413-5 Apelação Criminal - Detenção e Multa**

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Apelante: M. L. de O.  
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Ana Lara Camargo de Castro e outro  
 Intdo: M. D. L. de O.  
 Def.Pub.1ª Inst: Antônio João de Andrade  
 Distribuído por Sorteio  
 1ª Seção Cível

**No. 2011.027748-5 Ação Rescisória**

Origem: Pedro Gomes/Vara Única  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Autor: Município de Pedro Gomes  
 Advogado: Jânio de Carvalho  
 Ré: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio  
 2ª Seção Cível

**No. 2011.027745-4 Ação Rescisória**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan  
 Autor: Nery Leite Bueno  
 Advogado: Antonino Moura Borges  
 Ré: Thais Maria Monteiro Vendas  
 Advogado: Não Consta  
 Intdo: Ricardo Huguene Dal Farra  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio  
 Campo Grande, 9 de setembro de 2011.  
 Des. Hildebrando Coelho Neto - Vice Presidente

#### **Coordenadoria de Acórdãos**

Secretário: Cornélio Martins Gonçalves  
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. LUIZ CARLOS SANTINI.

#### **01 - Mandado de Segurança - N. 2011.012270-2/0000-00 - Capital.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Paulo Alfeu Puccinelli.  
 Impetrante - Monica Patricio.  
 Advogados - Jacques Cardoso da Cruz e outro.  
 Impetrado - Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro.  
 Proc.Est. - Jerônimo Olinto de Almeida.  
 Impetrado - Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV.  
 Procuradora - Renata Raule Machado.  
 Litis - Pas - Estado de Mato Grosso do Sul.  
 Proc.Est. - Jerônimo Olinto de Almeida.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Humberto de Matos Brittes)  
 E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO AFASTADAS - INTERRUÇÃO DA PENSÃO POR MORTE - MAIORIDADE ALCANÇADA - PRORROGAÇÃO ATÉ OS 24 ANOS OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR - APLICAÇÃO ANALÓGICA DA LEI 9.250/95 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO ACESSO À EDUCAÇÃO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA.

O mandado de segurança é a via adequada para reparar possíveis ilegalidades praticadas por autoridade, na hipótese, a suspensão, e o indeferimento do pedido administrativo de restabelecimento do benefício de pensão por morte.

Segundo consta das disposições da Lei 3.545/08, que criou a Ageprev, a competência para rever o ato objurgado, acatar a decisão judicial e atender à pretensão da autora é da Secretária de Estado de Administração, nos termos, ainda, do que dispõe o artigo 13 da Lei 2.152/2000.

O ato praticado pela autoridade impetrada ofende o direito líquido e certo do impetrante ter acesso à educação, e até mesmo a seu sustento, necessário para que viva dignamente até a conclusão de sua formação profissional. Ilegalidade consistente na violação aos arts. 1º, III, 6º e 205 da CF.

Devem-se aplicar analogicamente os dispositivos da Lei Federal n. 9.250/95 que prescreve o limite de 24 anos para a perda da qualidade de dependente quando este estiver cursando ensino superior.

Ordem concedida.

#### **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do relator.

#### **02 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança - N. 2010.021480-6/0001-01 - Capital.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.  
 Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.  
 Proc.Est. - Vanessa de Mesquita.  
 Embargado - Xisto Vezali.  
 Advogado - Adilar José Bettoni.  
 Intdo - Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.  
 Procurador - Rafael Antonio Mauá Timóteo.  
 Intdo - Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.  
 Procurador - Vanessa de Mesquita.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - NULIDADE DO ACÓRDÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - DECISÃO SUCINTA, MAS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - NULIDADE AFASTADA - PREQUESTIONAMENTO - NÃO OBRIGATORIEDADE - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA COM PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO - INADMISSIBILIDADE - LIMITES DO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS.

Não há falar em nulidade do acórdão por falta de fundamentação, quando esta, ainda que sucinta, tenha abordado todos os temas, restando observado o art. 93, inc. IX, da Constituição Federal.

Rejeitam-se os embargos de declaração se os fundamentos do acórdão estão por demais claros, sendo todas as matérias e teses desenvolvidas pelas partes julgadas inteiramente, evidenciando que o embargante objetiva, em verdade, o prequestionamento expresso e a rediscussão de matéria já devidamente apreciada.

#### **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

\*\*\*

Secretário: Cornélio Martins Gonçalves  
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA - DEJAX, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. LUIZ CARLOS SANTINI.

#### **01 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Pedido de Suspensão de Liminar - N. 2011.020408-0/0001-01 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos Santini.  
 Agravante - Cirúrgica Mafra Ltda.  
 Advogados - Saulo Vinicius de Alcântara e outro.  
 Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.  
 Proc. Est. - Fernando Cesar Caurim Zanele.  
 Intdo - Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Grande.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL - SUSPENSÃO LIMINAR - SÚMULA 323, DO STF - IMPOSSIBILIDADE RETER MERCADORIA - MEIO COERCITIVO QUE DEVE SER AFASTADO - SOBRESTAMENTO DA EXECUÇÃO LIMINAR - LIVRE CONCORRÊNCIA - ART. 170, IV E VII, CF - PERDA ARRECADAÇÃO DA ÚLTIMA DÉCADA - REPRIMIR ABUSO ECONÔMICO - ART. 173, § 4º, CF E LEI Nº 8.884/94 - CALL CENTER E INTERNET - LIMITES - APLICAÇÃO DECRETO (MS) Nº 13.162/11 - PROTOCOLO ICMS Nº 21/2011 - ART. 4º, CAPUT - RECOLHIMENTO PELO REMETENTE E NÃO AO CONSUMIDOR - VENDA - INTERNET, TELERMARKETING OU SHOWROOM - INCIDÊNCIA DO ICMS - OFENSA À ECONOMIA PÚBLICA - EFEITO MULTIPLICADOR - PERICULUM IN MORA INVERSO - FUMUS BONI IURIS - PRESENTES - PROVIDO EM PARTE.

A mercadoria retida em razão do não pagamento do tributo deve permanecer tão somente o tempo necessário para que a Receita Estadual lavre os autos de infração e garanta a cobrança do tributo pelas vias ordinárias, nos termos da Súmula 323, do STF.

A apreciação dos fatos demonstra perigo de lesão grave ao interesse público protegido, caso mantida a decisão do juízo a quo, ocasionando ofensa à economia pública.

Aplica-se ao presente o art. 170, incisos IV e VII, da Constituição, que estabelecem como princípio a livre concorrência e a redução das desigualdades regionais e sociais, assim como o art. 173, § 4º, da Constituição Federal, na repressão do abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros, bem como o disposto na Lei nº 8.884/94, os quais devem servir de limites nas vendas via internet, call center/telemarketing ou showroom.

O Decreto (MS) nº 13.162/11 é o resultado do consenso mantido pela maioria dos Estados da Federação, que culminou na formalização do Protocolo ICMS nº 21, de 1º de abril de 2011, no Rio de Janeiro-RJ, abrangendo Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe e o Distrito Federal, em decorrência da fuga de parte da receita tributária decorrente da aquisição ocorrida na forma não presencial no estabelecimento remetente (internet, telemarketing ou showroom).

O Decreto Estadual 13.162/2011, em seu art. 4º, caput, é claro em dispor que a parcela do ICMS deve ser recolhida pelo estabelecimento remetente da mercadoria ou do bem, por meio de Documento Estadual de Arrecadação (DAEMS) ou de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), mas de nenhum modo imputa ao consumidor esta obrigação.

O periculum in mora inverso gerado pela concessão da medida é imenso, haja vista que acarretaria efeito multiplicador e perda aos cofres públicos. O fumus boni iuris influi diretamente na autonomia do gestor, que se vê, de um momento para outro, impedido de efetivar a tributação que é de sua competência, o que no caso possui respaldo dos demais Entes Federados que firmaram o Protocolo ICMS nº 21, de 1º de abril de 2011.

#### **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento parcial ao regimental, nos termos do voto do relator.

\*\*\*

Secretário: Adriano de Carvalho Motta  
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN.

#### **01 - Mandado de Segurança - N. 2011.005887-8/0000-00 - Capital.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.  
 Impetrante - Delta Construções S.A. e outro.  
 Advogado - Eney Curado Brom.  
 Impetrado - Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.  
 Proc. Est. - Fernando Cesar C. Zanele.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Wilson Fortes)  
 E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E DE TUTELA JUDICIAL COM EFEITOS NORMATIVOS FUTUROS ANALISADAS COM O MÉRITO. PREVISÃO LEGAL DE INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE TRANSFERÊNCIA DE BENS

ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÃO MERCANTIL. INOCORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA MERCADORIA. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. SÚMULA 166 DO STJ. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

Inexiste fato gerador do ICMS sem que ocorra a prática de negócio jurídico mercantil.

A cobrança de ICMS só deve incidir sobre operação relativa a circulação de mercadorias efetivamente realizada e não sobre a mera saída presumida de mercadorias.

Quando há apenas transferência de bens de um estabelecimento para outro do mesmo titular, sem que ocorra circulação econômica, não se pode exigir o ICMS, vez que inexistiu o fato gerador do tributo.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, conceder parcialmente a segurança.

**02 - Mandado de Segurança - N. 2011.011126-6/0000-00 - Nova Andradina.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Impetrante - CEF - Caixa Econômica Federal.

Advogado - June de Jesus Verissimo Gomes.

Impetrado - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Olavo Monteiro Mascarenhas)

**E M E N T A: MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PENHORA DO FGTS DO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. INTERVENÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.**

A competência para a execução de sentença condenatória de alimentos é da Justiça Estadual. Não há falar em mudança da competência quando há irrelevante intervenção da Caixa Econômica Federal, sob alegação de tema referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As hipóteses enumeradas no art. 20 da Lei 8.036/90 não são taxativas, sendo possível, em casos excepcionais, a liberação dos saldos quando á penhora do FGTS em situação não elencadas no mencionado preceito legal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a segurança.

**03 - Embargos Infringentes em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2010.020310-2/0001-01 - Eldorado.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Batista da Costa Marques.

Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Sérgio Wilian Annibal e outro.

Embargado - Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul - SINTPOL/MS.

Advogado - Jairo Gonçalves dos Santos.

**E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER - POLÍCIA CIVIL- CUSTÓDIA DE PRESOS DENTRO DE DELEGACIAS - POSSIBILIDADE - CUMPRIMENTO DO DEVER - INEXISTÊNCIA DE NORMA VEDANDO TAL ATRIBUIÇÃO - PRESERVAÇÃO DO INTERESSE COLETIVO - EMBARGOS PROVIDOS.**

Se a Administração deliberou pela custódia de presos por parte dos policiais civis, estes não podem, ainda que sob o fundamento de que tal função não está prevista para o cargo que ocupam, deixar de prestar o serviço.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

**04 - Embargos Infringentes em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2010.028000-1/0002-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - Astrogildo Marques da Silva.

Advogada - Luciana de Araujo Arruda.

Embargado - Roseli Scherer.

Advogado - Eduardo Youssef Ibrahim.

Embargado - Edir de Matos Morilha.

Def. Públ. 1ª Inst - Glória de Fátima Fernandes Galbiati.

Intdo - Maria Odete Martini.

Advogado - Não consta.

**E M E N T A: EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO - FIANÇA - CLÁUSULA EXPRESSA COM PREVISÃO DE RESPONSABILIDADE DO FIADOR ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL - AUSÊNCIA DE EXONERAÇÃO DA FIANÇA - RESPONSABILIDADE MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Havendo cláusula expressa no contrato de locação de que a responsabilidade dos fiadores perdurará até a efetiva entrega das chaves do imóvel objeto da locação, não há falar em desobrigação destes, ainda que o contrato tenha se prorrogado por prazo indeterminado.

Assim, os fiadores continuam responsáveis pelos débitos locatícios posteriores à prorrogação legal do contrato até a efetiva entrega das chaves, se anuíram

expressamente a esta possibilidade e não se exoneraram na forma dos artigos 1.500 do Código Civil de 1916 ou 835 do Código Civil de 2002.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

**05 - Embargos de Declaração em Embargos Infringentes em Apelação Cível - Ordinário - N. 2008.004511-8/0001-01 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Batista da Costa Marques.

Embargante - Wander Raimundo de Campos e outros.

Advogados - Paulo Henrique Kalif Siqueira e outro.

Embargado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADAS- REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JULGADA- NÃO PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - MEIO NÃO HÁBIL - EMBARGOS REJEITADO.**

Não cabem os embargos declaratórios com o fim único e exclusivo de prequestionamento, tampouco para rediscussão de matéria julgada, devendo se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 535, I e II, do CPC. Embargos rejeitados.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**06 - Embargos de Declaração em Embargos Infringentes em Apelação Cível - Ordinário - N. 2009.012553-6/0002-01 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - José Alfredo Buainain e outro.

Advogados - Luís Marcelo Benites Giummarresi e outros.

Embargados - Alfredo Neder Espólio e outro.

Advogados - Heloisa Helena Wanderley Maciel e outro.

**E M E N T A: - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PAGAMENTOS EFETUADOS APÓS A MORTE DOS MANDANTES. NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS A POSTERIORI. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INTUITO DE REEXAMINAR A MATÉRIA. REJEIÇÃO.**

Incabíveis os embargos de declaração quando tenham sido ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria, forte no artigo 535 do CPC.

Embargos rejeitados.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**07 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança - N. 2010.038297-2/0001-01 - Capital.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Batista da Costa Marques.

Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Vanessa de Mesquita.

Embargados - Maria de Lourdes de Souza Cano e outros.

Advogados - Vladimir Rossi Lourenço e outro.

Outro - Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.

Procurador - Shandor Torck Moreira.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - MANTIDA A CONCESSÃO DE LIMINAR EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA - ABONO DE PERMANÊNCIA - VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR - EXCEÇÃO ÀS RESTRIÇÕES INERENTES A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CONTRA FAZENDA PÚBLICA - EMBARGOS REJEITADOS.**

A concessão de liminar em mandado de segurança está condicionada à presença concomitante de seus dois pressupostos autorizadores, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris (relevância do fundamento da impetração).

A relevância dos fundamentos restou suficientemente caracterizada na lúcida demonstração do direito líquido e certo dos impetrantes, em ver implementado em suas folhas de pagamento o abono de permanência a que fazem jus.

O benefício pleiteado possui natureza alimentar, de onde decorre a presunção de que os alimentados dependam destes valores para a sua subsistência.

Tal circunstância, associada ao considerável lapso de tempo que se prevê necessário para uma solução de mérito dessa demanda em decorrência de suas particularidades o que demonstra a presença do periculum in mora.

Feito um juízo de valor entre o interesse patrimonial do Estado e a própria subsistência e dignidade dos impetrantes, à luz dos critérios constitucionais de razoabilidade e proporcionalidade e observadas as particularidades do caso anteriormente expostas, entendo cabível o deferimento da liminar.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

\*\*\*



## PRIMEIRA TURMA CÍVEL

Secretária: Rosana Solange Gutterres

AC Ó R D ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

**01 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022708-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Itau Seguros S/A.

Advogado - Edyen Valente Calepis.

Apelada - Rosilda Candido dos Santos.

Advogados - Bruno Menegazo e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO SEGURO DPVAT - CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO - PROVA PERICIAL NÃO REALIZADA POR INÉRCIA DA SEGURADORA - GRAU DE INVALIDEZ - IRRELEVÂNCIA - PAGAMENTO NO VALOR MÁXIMO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I) Não há que se falar em cerceamento de defesa quando restarem demonstrados nos autos que a própria apelante não se desincumbiu do ônus de produzir a prova em seu favor e nem cumpriu as determinações judiciais, mantendo-se inerte quanto ao honorário pericial.

II) O fato de o inciso II do art. 3.º da Lei 6.194/74 conter o termo "até" não autoriza a interpretação no sentido de que a indenização deve ser paga de acordo com o grau de invalidez da vítima.

Como o laudo técnico pericial deixou de ser confeccionado por culpa da requerida, agiu com acerto o sentenciante em impor o acolhimento do pedido inicial, com a concessão da indenização no seu valor integral à autora.

III) De acordo com a Súmula nº 43 do Superior Tribunal de Justiça, o termo inicial para a incidência da correção monetária se dá a partir do evento danoso, ou seja, computa-se desde a data em que o segurado sofreu o acidente de trânsito onde lhe sobreveio a invalidez permanente.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**02 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.026484-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Rosângela de Almeida.

Advogados - Rafael Nunes da Cunha M. de Souza e outro.

Apelado - Banco Rural S/A.

Advogada - Soraia Kesrouani.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO AFASTADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO PELO STJ E STF - RECURSO IMPROVIDO.

Ainda que exista a possibilidade de revisão dos juros pactuados nas relações de consumo, é impossível sua limitação quando não houver nos autos prova in concreto de que os juros contratados destoam da taxa média do mercado sem estar justificado pelo risco do próprio negócio.

É possível a cobrança da comissão de permanência, limitada, entretanto, à taxa média do mercado e à taxa contratada e, ainda, desde que cobrada isoladamente, afastando, por consequência, sua cumulação com correção monetária, juros remuneratórios, moratórios ou multa contratual.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**03 - Apelação Cível - Execução - N. 2011.025625-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Alexandre Vilas Boas Farias.

Advogado - Henrique Vilas Boas Farias.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - João Claudio dos Santos.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS - DESNECESSIDADE DO RECOLHIMENTO - RECURSO PROVIDO.

Inexiste previsão legal acerca da exigência do pagamento das custas iniciais na fase denominada cumprimento de sentença.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**04 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2011.022373-6/0000-00 - Sonora.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Apelantes - Naudir de Brito Miranda e outro.

Advogados - Emerson de Oliveira Mello e outro.

Apelado - Edson Saraiva Rodrigues.

Advogado - Pedro Mendes Fontoura Netto.

Intdo - Helder Luiz de Campos Soares.

E M E N T A - AÇÃO POPULAR. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ADVOCACIA. PREJUÍZO AO ERÁRIO. RECURSO NÃO PROVIDO.

A contratação de escritório de advocacia quando ausente a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do prestador configura patente ilegalidade.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**05 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.021404-3/0001-01 - Caarapó.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - Mayara Cristina Nunes.

Advogada - Katuscia da Fonseca Batista.

Embargado - Banco Finasa BMC S/A.

Advogado - Não consta.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS NO VALOR INCONTROVERSO. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. REQUISITOS AUTORIZADORES AUSENTES. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de questionamento ou reexame da matéria decidida.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

**06 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2009.016450-7/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Nilton Kiyoshi Kurachi.

Agravados - Zózimo Campozano Filho e outros.

Advogado - Eloi Oliveira da Silva.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO, DE PLANO, AO RECURSO - AGRAVO REGIMENTAL QUE NENHUM ELEMENTO NOVO TROUXE, QUE LEVASSE O RELATOR A SE RETRATAR DA DECISÃO PROLATADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Mantém-se decisão prolatada em recurso de apelação, se no agravo regimental o recorrente nenhum elemento novo trouxe, que pudesse levar o relator a se retratar da decisão prolatada.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**07 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução - N. 2010.027511-0/0001-00 - Jardim.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravante - Maria de Lourdes Petrycoski.

Advogado - Luiz Fernando Pozza.

Agravado - Banco do Brasil S.A.

Advogado - Marcos Aparecido Pollon.

Intdo - Gilberto Zanata Poletto.

Advogado - Cláudio da Silva Malhada.

Intdo - Florentino Petrycoski.

Advogado - Luiz Fernando Pozza.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO QUE DETERMINA INTIMAÇÃO DA PARTE RECORRENTE PARA JUNTAR A GUIA ORIGINAL DO PREPARO - JUNTADA DEVIDAMENTE COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO.

Ao atender o despacho que determina a juntada da guia original de custas (preparo) do recurso, a parte sana defeito processual, sendo correto prosseguimento do processo para análise recursal. Ausência de vedação legal neste sentido.

Agravo regimental improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**08 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2010.036512-7/0001-00 - Bataguassu.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravantes - Leandro Fernandes Duarte e outros.

Advogados - Renata Barbosa Lacerda e outro.

Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Carlo Fabrizio Campanile Braga.



E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL QUE NENHUM ELEMENTO NOVO TROUXE, QUE LEVASSE O RELATOR A SE RETRATAR DA DECISÃO PROLATADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Mantém-se a decisão proferida em apelação cível, se não demonstrado fato novo que pudesse ensejar a modificação do entendimento externado no decum querreado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**09 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2010.037842-3/0001-00 - Deodópolis.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravantes - Janicléia Ferreira e outros.

Advogada - Renata Barbosa Lacerda.

Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Carlo Fabrizio Campanile Braga.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO DE PLANO AO RECURSO - AGRAVO REGIMENTAL QUE NENHUM ELEMENTO NOVO TROUXE, QUE LEVASSE O RELATOR A SE RETRATAR DA DECISÃO PROLATADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Mantém-se decisão prolatada em recurso de apelação, se no agravo regimental o recorrente nenhum elemento novo trouxe, que pudesse levar o relator a se retratar da decisão prolatada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**10 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução - N. 2011.024132-5/0001-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravante - Banco Bradesco S.A.

Advogados - Valter Ribeiro de Araújo e outros.

Agravado - Mário Lolli Ghetti.

Advogado - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO, DE PLANO, AO RECURSO - AGRAVO REGIMENTAL QUE NENHUM ELEMENTO NOVO TROUXE, QUE LEVASSE O RELATOR A SE RETRATAR DA DECISÃO PROLATADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Mantém-se decisão prolatada em recurso de apelação cível, se no agravo regimental o recorrente nenhum elemento novo trouxe, que pudesse levar o relator a se retratar da decisão prolatada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**11 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024472-3/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravante - Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico.

Advogados - Abel Nunes Proença Junior e outros.

Agravado - Douglas Luiz Pergo Borges Repres.p/Pai Douglas Luiz Borges.

Advogados - Luiz Epelbaum e outro.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO, DE PLANO, AO RECURSO - AGRAVO REGIMENTAL QUE NENHUM ELEMENTO NOVO TROUXE, QUE LEVASSE O RELATOR A SE RETRATAR DA DECISÃO PROLATADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Mantém-se decisão prolatada em recurso de apelação cível, se no agravo regimental o recorrente nenhum elemento novo trouxe, que pudesse levar o relator a se retratar da decisão prolatada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

\*\*\*

Secretária: Rosana Solange Gutterres

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

**01 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2009.017273-1/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - Gláucia de Araújo de Oliveira.

Def. Públ. 2ª Inst. - Darcy Terra Fernandes.

Embargado - Município de Campo Grande.

Procurador - Henrique Anselmo Brandão Ramos.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO OBRIGATÓRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. PRELIMINARES. NULIDADE DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA AUTORA POR OFENSA AO PRINCÍPIO

DA DIALETICIDADE. AFASTADAS. ATO OMISSIVO DO PODER PÚBLICO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. QUANTUM MANTIDO. DANO ESTÉTICO. POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM O DANO MORAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

**02 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2008.023448-5/0001-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Procuradora - Miriam Noronha Mota Gimenez.

Agravado - José Ribeiro da Fonseca.

Advogadas - Rilziane Guimaraes Bezerra de Melo e outros.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ARTIGO 543-C, § 7º, II, CPC - DISPENSA DE PRÉVIO RECOLHIMENTO DE PREPARO - AUTARQUIA FEDERAL - RESP N. 1.101.727/PR, JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - MÉRITO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS - INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE TOTAL - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - RECURSO PROVIDO.

Juízo de retratação exercido sobre a a questão do recolhimento prévio do preparo para a interposição de recurso pela autarquia previdenciária federal, porquanto a quæstio iuris já foi pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp n. 1.101.727/PR, de relatoria do Ministro Hamilton Carvalhido, Corte Especial, publicado no DJe 23/08/2010, em sede de recurso representativo de controvérsia (artigo 543-C, CPC), o que traduz eficácia vinculativa (artigo 543-C, 7º, CPC), impondo sua adoção em casos análogos.

Para a concessão da aposentadoria por invalidez é necessário que o segurado esteja incapacitado totalmente para o exercício de qualquer atividade laboral. Inteligência do artigo 42 da Lei n. 8.213/1991. Inferível, a capacidade laborativa residual, a negativa do benefício é medida que se impõe.

A Administração está adstrita à observância do princípio da legalidade e ao Judiciário compete revisar tão-somente o aspecto legal dos atos administrativos. Não atendidas as condições estampadas nos diplomas legais regulamentadores, resta obstaculizada a pretensão, sob pena de ingerência e consequente desrespeito ao Princípio da Separação de Poderes.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**03 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2008.036274-6/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Procuradora - Miriam N. M. Gimenez.

Agravado - José Guilherme da Silva.

Advogadas - Ana Helena Bastos e Silva Cândia e outro.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ARTIGO 543-C, § 7º, II, CPC - DISPENSA DE PRÉVIO RECOLHIMENTO DE PREPARO - AUTARQUIA FEDERAL - RESP N. 1.101.727/PR, JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - INTEMPESTIVIDADE - AFASTADA - INTIMAÇÃO PESSOAL DO ADVOGADO DA UNIÃO - NULIDADE DA SENTENÇA - NÃO EVIDENCIADA - FLEXIBILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PRECEDENTES STJ - JUROS DE MORA - PERCENTUAL 1% ATÉ O ADVENTO DA LEI N. 11.960/2009 QUE CONFERIU NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º-F DA LEI N. 9.494/1997 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Juízo de retratação exercido sobre a a questão do recolhimento prévio do preparo para a interposição de recurso pela autarquia previdenciária federal, porquanto a quæstio iuris já foi pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp n. 1.101.727/PR, de relatoria do Ministro Hamilton Carvalhido, Corte Especial, publicado no DJe 23/08/2010, em sede de recurso representativo de controvérsia (artigo 543-C, CPC), o que traduz eficácia vinculativa (artigo 543-C, 7º, CPC), impondo sua adoção em casos análogos.

O termo inicial para a contagem do prazo recursal em dobro (artigo 188 do Código de Processo Civil) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é aquele da intimação pessoal do Advogado da União que o representa, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar n. 73/1993.

Não configura julgamento extra petita e, portanto, nulidade da sentença, a concessão de benefício diverso do pleiteado na inicial quando preenchidos

os requisitos legais autorizadores ante a flexibilidade demandada pela matéria previdenciária. Precedentes STJ.

Os juros de mora deve incidir em 1% ao mês até o advento da Lei n. 11.960/2009, em vigor desde 29 de junho de 2009, momento a partir do qual passa a obedecer os índices oficiais aplicados à caderneta de poupança, a incidirem uma única vez, até efetivo pagamento, nos termos da novel lei mencionada. Entendimento revisto de acordo com o recente julgamento do EREsp n. 1.207.197/RS, de relatoria do Ministro Castro Meira, perante a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, publicado no DJe 02/08/2011.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**04 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022280-6/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Advogados - Telma Valeria Curiel da Silva Marcon e outro.

Agravada - Julinda Alves Vieira.

Advogados - Jose Carlos Vinha e outro.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA - AGRAVO INTERNO QUE NÃO INFIRMA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA - CÓPIA IPSIS LITERIS DA CONTESTAÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

O agravo regimental que não se insurge contra a decisão do julgador monocrático, trazendo apenas argumentos idênticos aos suscitados em peça contestatória, fere o princípio da dialeticidade e, por isso, não pode ser conhecido.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

\*\*\*

Secretária: Rosana Solange Gutterres

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

**01 - Agravo - N. 2011.022315-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravante - Etalívio Pereira Martins Neto.

Advogados - Tiago Bana Franco e Outro.

Agravados - Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda e Outro.

Advogado - Lázaro José Gomes Junior.

**E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE MOMENTÂNEA - CONCESSÃO - RECURSO PROVIDO.**

Demonstrada a necessidade momentânea da parte, deve ser concedido o benefício da assistência judiciária gratuita.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal.

**02 - Agravo - N. 2011.022933-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Agravante - Benedito Lucas Correa.

Advogado - Gustavo Bittencourt Vieira.

Agravados - Tereza Aguilera da Silva e outro.

Advogado - Wagner Almeida Turini.

Intda - Aparecida Marilene Mazeto Corrêa.

Advogado - Eder Wilson Gomes.

**E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CASSAÇÃO DA LIMINAR QUE CONCEDEU A IMISSÃO DA POSSE - AFASTADO - RECURSO IMPROVIDO.**

Se presentes os requisitos para a concessão da liminar se torna direito público subjetivo do autor já que proibida está a autotutela mediante a assunção do monopólio da tutela jurisdicional pelo Estado.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**03 - Agravo - N. 2011.022948-4/0000-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Agravantes - Raio de Sol Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. e outros.

Advogados - Alessandro Donizete Quintano e outros.

Agravada - Bunge Fertilizantes S.A.

Advogado - Oscar José Reginaldo Martins.

**E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.**

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**04 - Conflito de Competência - N. 2011.013959-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Suscitante - Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

Intdo - Maciel e Resende Ltda.

Advogado - Ubiratan C. de Campos Filho.

Intdo - Banco Bradesco S.A.

Advogados - Fabiana de Moraes Cantero e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Amílton Plácido da Rosa)

**E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA - CARÁTER ABSOLUTO - FIXAÇÃO DE JURISDIÇÃO DE VARAS ESPECIAIS PARA O JULGAMENTO DE TUTELAS JURISDICIONAIS ENVOLVENDO CONTRATOS BANCÁRIOS - ART. 87 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.**

A fixação de jurisdição de Varas Especiais para o julgamento de demandas envolvendo contratos bancários implica na superveniente alteração da competência para o processamento do cumprimento de sentença, em virtude do caráter absoluto da competência em razão da matéria.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência, nos termos do voto do relator. Decisão contra o parecer.

**05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2010.030102-0/0000-00 - Fátima do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelantes - Raul Carlos Peixoto e outros.

Advogada - Ilva Lemos Miranda.

Apelante - Banco do Brasil S.A.

Advogados - André Luis Waideman e outro.

Apelado - Banco do Brasil S.A.

Advogados - André Luis Waideman e outro.

Apelados - Raul Carlos Peixoto e outros.

Advogada - Ilva Lemos Miranda.

**E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - PRELIMINAR - AGRAVO RETIDO - PROVIMENTO - INDEFERIMENTO PARCIAL DA PETIÇÃO INICIAL POR INÉPCIA - INÉPCIA AFASTADA - SENTENÇA ANULADA - AGRAVO PROVIDO - APELAÇÕES PREJUDICADAS.**

Perfeitamente possível no caso presente extrair a pretensão revisional do contrato, pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial, ainda que esta se apresente carente de primor técnico-processual, não havendo falar em inépcia.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao agravo retido e julgar prejudicados os recursos, nos termos do voto do relator.

**06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.023982-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Júlio Cesar Leite Mortara.

Advogado - Otávio Trad Martins.

Apelado - Engetera - Engenharia de Loteamento e Construção Ltda.

Advogada - Maria Cristina Nascimento Souza.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ADMINISTRADORA DO IMÓVEL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.**

A legitimidade faz parte das condições da ação e, portanto, acertadamente agiu o magistrado singular ao extinguir o feito sem resolução de mérito ante a ilegitimidade da administradora do imóvel para figurar no pólo passivo da demanda.

Pois, estando caracterizado que a mesma não participou do negócio jurídico narrado na inicial, ela deve ser considerada parte ilegítima, ate porque não possui legitimidade para retirar o nome do apelante do registro da matrícula do imóvel, se a vendedora era pessoa diversa.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**07 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024856-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Ivanildo Silva da Costa.

Recorrente - Juiz ex officio.

Apelado - Nivaldo Eduardo da Silva Junior repres. p/mãe Edileusa Maria de Azevedo.

Def. Públ. 2ª Inst. - PRIMEIRA DPC 2ª INST. e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - NECESSIDADE DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE NA CONDENAÇÃO - AFASTADA - CONDENAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE - CONFUSÃO ENTRE CREDOR E DEVEDOR - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

É obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados e Municípios) a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros, de modo que, qualquer dessas entidades têm legitimidade ad causam para figurar no pólo passivo da demanda.

Aplicação do art. 381 do CC, no sentido de que há confusão entre a pessoa do credor e a do devedor, visto que a Fazenda Pública não poderá ser reconhecida como obrigada para consigo mesma.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**08 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.025258-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelantes - Izilda Aparecida de Carvalho e outros.

Advogada - Renata Barbosa Lacerda.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Lucia Helena da Silva.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO TRABALHISTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CONTRATO TEMPORÁRIO - FGTS - INAPLICABILIDADE DAS NORMAS TRABALHISTAS - ART. 39, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

O servidor contratado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Pública não faz jus ao FGTS, porquanto tal direito não foi previsto no art. 39, §3º, da Constituição Federal, tampouco em lei estadual.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**09 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.025763-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Marco Aurelio dos Santos.

Advogado - Anderson Pires Ribeiro.

Apelado - Itaú Unibanco S.A.

Advogada - Criystiane Linhares.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO AFASTADA - TAXA MÉDIA APLICADA PELO BANCO CENTRAL - CAPITALIZAÇÃO ANUAL DE JUROS - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO CONHECIDO EM PARTE - RECURSO IMPROVIDO

Ainda que exista a possibilidade de revisão dos juros pactuados nas relações de consumo é impossível sua limitação quando não houver nos autos prova in concreto de que os juros contratados destoam da taxa média do mercado sem estar justificado pelo risco do próprio negócio.

Não há interesse recursal do autor quando a sentença dispõe nos termos do pedido realizado quanto à aplicação da taxa média de mercado apurada pelo Banco Central e à capitalização anual de juros.

É lícita a cobrança da capitalização de juros em período inferior a um ano se o contrato de financiamento foi celebrado após 31.3.2000 e prevê tal cobrança.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, nesta extensão, negar-lhe provimento.

**10 - Apelação Cível - Sumário - N. 2011.025745-2/0000-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Ivanildo Silva da Costa e outro.

Apelado - Eubea Espindola Duarte.

Def. Pub. 2ª Inst - PRIMEIRA DPC 2ª INST. e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA ANTECIPADA - PRELIMINARES - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - DEVER DO ESTADO - DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE - MULTA - REVOGADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Todos os entes federativos são integralmente responsáveis pela saúde da

população, não cabendo a qualquer deles imputar ao outro o dever de promover ações tendentes ao resguardo da saúde do cidadão necessitado.

Comprovada a necessidade do interessado na aquisição de medicamento imprescindível a sua saúde, o Estado tem o dever de fornecê-lo.

Havendo descumprimento de ordem judicial, a solução seria a responsabilização penal e administrativa do servidor renitente, jamais a aplicação de sanção pecuniária à Fazenda, providência inútil, já que a multa não tem nenhum efeito cominatório porque não é o administrador renitente que irá pagá-la, mas sim os cofres públicos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**11 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2009.029704-0/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Paulo Cesar Zeni.

Apelado - Antônio Braz Genelhu Melo.

Advogado - Sergio Adilson de Cicco.

Apelado - Humberto Teixeira.

Advogado - Ailton Stropa Garcia.

Apelado - Luz Construção Civil Ltda.

Advogado - Giuliano Corradi Astolfi.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Aroldo José de Lima)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO INACABADA - DANO AO ERÁRIO - ACUSAÇÃO DE MALBARATAMENTO E OFENSA A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS - FALTA DE ADEQUAÇÃO TÍPICA AO ART. 10 DA LIA - AUSÊNCIA DE DOLO CAPAZ DE JUSTIFICAR A PENALIZAÇÃO PELO ART. 11 DO MESMO DIPLOMA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Para a configuração do malbaratamento da coisa pública, previsto no art. 10, XI, da LIA, exige-se o pagamento de despesas não autorizadas a luz da legislação financeira específica, sem o que, afasta-se essa imputação.

O pagamento integral para construção de obra inacabada enquadra o agente em virtual ofensa aos princípios magnos da administração (art. 11 da LIA). Nada obstante, a mera adequação típica abstrata é, por si só, insuficiente para alicerçar uma condenação, restando ainda a verificação do elemento subjetivo do acusado, pois, a luz da jurisprudência pacífica do STJ, a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-fé do administrador. A improbidade administrativa, mais que um ato ilegal, deve traduzir, necessariamente, a falta de boa-fé, a desonestidade voluntária, sem o que, afasta-se a incidência das graves punições previstas na Lei n. 8.429, principalmente em relação aos arts. 9º e 11, cuja oposição reclama a perfeita caracterização do dolo consciente de ferir a dignidade da coisa pública.

Não comprovada a má-fé nas condutas descritas na inicial, a improcedência do pedido inicial se impõe.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Vogal. Decisão contra o parecer.

**12 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2010.025435-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Apelante - B. B. de O. B.

Advogado - José Carlos Araújo Lemos

Apelada - B. S. R. B.

Advogado - Guilherme Cury Guimarães.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Amílton Plácido da Rosa)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE ALIMENTOS - IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM O ENGARGO ANTERIORMENTE ASSUMIDO - DEVER DE SUSTENTO DOS PAIS - RECIPROCIDADE - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

Comprovada a impossibilidade do genitor em arcar com o encargo anteriormente assumido, é admissível a modificação da verba.

Sustento da menor que cabe aos genitores

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

**13 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2008.035454-3/0001-00 - Itaporã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Embargante - Roberto Carlos Marsura e outros.

Advogado - Isaú de Oliveira.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rodrigo Corrêa Amaro.



**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OBSCURIDADE - INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.**

Não é permitido o uso dos embargos declaratórios para a rediscussão de matéria já decidida no aresto embargado.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

**14 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2010.010486-6/0001-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - José Francisco Mendes Sampaio.

Advogados - André L. Borges Netto e outros.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Ricardo de Melo Alves.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Olavo Monteiro Mascarenhas)

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITOS INFRINGENTES - AFASTADO - RECURSO IMPROVIDO.**

A cognição nos embargos de declaração é restrita aos temas do art. 535 do CPC, de forma que seus efeitos infringentes se reserva para situação excepcional, o que não ocorre no caso posto à apreciação.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator. Decisão contra o parecer.

**15 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo - N. 2010.028917-1/0001-01 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - Cerâmica Fênix Indústria e Comércio Ltda.

Advogado - Clelio Chiesa.

Embargante - Condomínio Terraville Houses.

Advogado - Laercio Arruda Guilhem.

Embargado - Condomínio Terraville Houses.

Advogado - Laercio Arruda Guilhem.

Embargado - Cerâmica Fênix Indústria e Comércio Ltda.

Advogado - Clelio Chiesa.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITOS INFRINGENTES - AFASTADO - RECURSO IMPROVIDO.**

A cognição nos embargos de declaração é restrita aos temas do art. 535 do CPC, de forma que seus efeitos infringentes se reserva para situação excepcional, o que não ocorre no caso posto à apreciação.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TROCA DE NOME DAS PARTES EM RELAÇÃO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - MERO ERRO MATERIAL - ACOLHIDO - RECURSO PROVIDO.**

Acolhe-se embargos de declaração para sanar mero erro material na troca das partes em relação à interposição do recurso, vale dizer, no fato de constar a recorrida como a recorrente quando na verdade é o inverso.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos de Condomínio Terraville Houses e acolher os opostos por Cerâmica Fênix Ind. e Comércio Ltda.

**16 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.013163-9/0001-00 - Aquidauana.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - Haroldino de Arruda.

Def. Públ. 2ª Inst. - PRIMEIRA DPC 2ª INST. e outro.

Embargado - Município de Aquidauana.

Procuradora - Renata Pereira Muller Alves Corrêa.

Embargado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Ivanildo Silva da Costa e outro.

**E M E N T A - EMBARGOS DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ERRO NA GRAFIA DA FUNDAMENTAÇÃO - SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - EMBARGOS ACOLHIDOS.**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

**17 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução - N. 2011.015021-3/0001-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargantes - Cooagri Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. e outros.

Advogados - Marcus Vinício Machado Roza e outro.

Embargado - Banco Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AFASTADO - RECURSO IMPROVIDO.**

A cognição nos embargos de declaração é restrita aos temas do art. 535 do CPC.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

**18 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.016277-5/0001-00 - Itaquiraí.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Embargante - Metropolitano Supermercados Ltda.

Advogado - Adilson José Frutuoso.

Embargado - Jairo Antonio Colombo.

Advogado - Thiago André Cunha Miranda.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MORAIS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO PARA FIM DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSÍVEIS - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA QUE JÁ FOI OBJETO DE DECISÃO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.**

Mesmo que os embargos de declaração tenham sido ofertados para fins de prequestionamento, não se pode fugir dos limites estabelecidos no artigo 535 do Código de Processo Civil, pois, a toda evidência, tal recurso não se presta ao reexame das questões decididas no julgado embargado. Do mesmo modo, como a discordância da parte sobre o entendimento de determinada matéria apreciada não se enquadra dentro das possibilidades ensejadoras dos embargos declaratórios, a rejeição dos embargos declaratórios é medida que se impõe.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

**19 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.017275-2/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - Tóquio Marine Seguradora S/A.

Advogados - Luciana Veríssimo Gonçalves e outro.

Embargado - Alcindo Espindola Pereira.

Advogado - João Catarino Tenório Novaes.

Outro - Real Seguros S/A.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - REDISCUSSÃO - VIA ELEITA IMPRÓPRIA - LIMITES DO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Os embargos de declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, Portanto, ainda que tenham o propósito expresso de prequestionar dispositivos infraconstitucionais, sua viabilidade se submete à existência dos apontados vícios.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

**20 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2011.017317-0/0001-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Embargante - INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Procurador - Nery Sá e Silva Azambuja.

Embargado - Ivon Lima Coimbra.

Advogada - Rilziane Guimarães Bezerra de Melo.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Os embargos de declaração têm por escopo a supressão no acórdão de eventual contradição, obscuridade ou omissão, não servindo como instrumento para rediscutir matéria já resolvida.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

**21 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.021159-7/0001-01 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Embargante - Fundação Enersul.

Advogadas - Érika Cassinelli Palma e outro.

Embargado - Sérgio de Oliveira Bastos.

Advogados - Rodrigo Fretta Meneghel e outro.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL - CONTRADIÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - NÃO CABIMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Os embargos de declaração têm por escopo a supressão no acórdão de



eventual contradição, obscuridade ou omissão, de sorte que inexistindo os vícios apontados e restando evidenciado o intuito de rediscutir aquilo que já foi alvo de apreciação e julgamento, rejeitam-se os aclaratórios.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

**22 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário - N. 2011.022814-5/0001-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Embargante - Antonia Alves de Araujo Filha.

Advogada - Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão.

Embargado - Real Seguros S/A.

Advogados - Greicy Carpina de Lima e outros.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O ACÓRDÃO EMBARGADO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Os embargos de declaração têm por escopo a supressão no acórdão de eventual contradição, obscuridade ou omissão, não servindo como instrumento para rediscutir matéria já resolvida ou ensejar a manifestação expressa sobre a aplicação de dispositivos legais, visando ao prequestionamento.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

**23 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução - N. 2008.023853-1/0001-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Procuradora - Miriam Noronha Mota Gimenez.

Agravada - Selene Roberto Marques.

Advogado - Nei Marques da Silva Moraes.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ARTIGO 543-C, § 7º, II, CPC - DISPENSA DE PRÉVIO RECOLHIMENTO DE PREPARO - AUTARQUIA FEDERAL - RESP N. 1.101.727/PR, JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - MÉRITO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - EVIDENCIADA - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 21, CAPUT, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Juízo de retratação exercido sobre a a questão do recolhimento prévio do preparo para a interposição de recurso pela autarquia previdenciária federal, porquanto a questão iuris já foi pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp n. 1.101.727/PR, de relatoria do Ministro Hamilton Carvalhido, Corte Especial, publicado no DJe 23/08/2010, em sede de recurso representativo de controvérsia (artigo 543-C, CPC), o que traduz eficácia vinculativa (artigo 543-C, 7º, CPC), impondo sua adoção em casos análogos.

Acolhidos os embargos à execução parcialmente para reconhecer o excesso do montante executado, o que importa sucumbência essencialmente quantitativa, merece reforma a sentença a quo, para ratear equitativamente os ônus sucumbenciais, nos termos do artigo 21, caput, do Código de Processo Civil.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**24 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2008.024755-4/0001-00 - Aquidauana.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Procuradora - Miriam N. M. Gimenez.

Agravado - Marcelo Vieira da Silva.

Advogado - Renata Moço.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL PREVIDENCIÁRIA - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ARTIGO 543-C, § 7º, II, CPC - DISPENSA DE PRÉVIO RECOLHIMENTO DE PREPARO - AUTARQUIA FEDERAL - RESP N. 1.101.727/PR, JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - MÉRITO - ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO AUXÍLIO SUPLEMENTAR CONVERTIDO EM AUXÍLIO-ACIDENTE PELA LEI N. 8.213/1991, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI N. 9.032/1995 - IMPOSSIBILIDADE - BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DO NOVEL DIPLOMA - INTELIGÊNCIA DO RE N. 613033 RG/SP - DECIDIDO COMO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA PELA EXCELSA CORTE - ENFOQUE CONSTITUCIONAL - HIERARQUIA DAS NORMAS - RECURSO PROVIDO.**

Juízo de retratação exercido sobre a a questão do recolhimento prévio do preparo para a interposição de recurso pela autarquia previdenciária federal, porquanto a questão iuris já foi pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp n. 1.101.727/PR, de relatoria do Ministro Hamilton Carvalhido, Corte Especial, publicado no DJe 23/08/2010, em sede de

recurso representativo de controvérsia (artigo 543-C, CPC), o que traduz eficácia vinculativa (artigo 543-C, 7º, CPC), impondo sua adoção em casos análogos.

Consoante posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n. 613033 RG/SP, com os efeitos do artigo 543-B do Código de Processo Civil, inaplicável a alteração de percentual perpetrada pela Lei n. 9.032/1995 ao benefício auxílio-acidente concedido anteriormente à sua vigência. Enfoque constitucional da matéria que impõe observância ante o Princípio da Supremacia da Constituição Federal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**25 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial - N. 2008.034003-2/0001-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Procurador - Renato Junqueira Pereira Viotti.

Agravado - Cícero Carlos Pereira.

Advogada - Riliziane Guimarães Bezerra de Melo.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ARTIGO 543-C, § 7º, II, CPC - DISPENSA DE PRÉVIO RECOLHIMENTO DE PREPARO - AUTARQUIA FEDERAL - RESP N. 1.101.727/PR, JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - MÉRITO - RESTABELECIMENTO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE TOTAL, APENAS PARCIAL - BENEFÍCIO DEVIDAMENTE CESSADO - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - RECURSO PROVIDO.**

Juízo de retratação exercido sobre a a questão do recolhimento prévio do preparo para a interposição de recurso pela autarquia previdenciária federal, porquanto a questão iuris já foi pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp n. 1.101.727/PR, de relatoria do Ministro Hamilton Carvalhido, Corte Especial, publicado no DJe 23/08/2010, em sede de recurso representativo de controvérsia (artigo 543-C, CPC), o que traduz eficácia vinculativa (artigo 543-C, 7º, CPC), impondo sua adoção em casos análogos.

Para a concessão da aposentadoria por invalidez é necessário que o segurado esteja incapacitado totalmente para o exercício de qualquer atividade laboral. Inteligência do artigo 42 da Lei n. 8213/1991. Inferível, a capacidade laborativa residual, a cessação do benefício é medida que se impõe.

A Administração está adstrita à observância do princípio da legalidade e ao Judiciário compete revisar tão-somente o aspecto legal dos atos administrativos. Não atendidas as condições estampadas nos diplomas legais regulamentadores, resta obstaculizada a pretensão, sob pena de ingerência e consequente desrespeito ao Princípio da Separação de Poderes.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**26 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.002604-6/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Agravante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Felipe Marcelo Gimenez.

Agravados - Valquirio Rossato e outros.

Advogado - Fernando Monteiro Scaff.

Intdo - Consórcio Egelte - Tratex.

Advogado - Valter Ribeiro de Araújo.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL - IDONEIDADE DA CAUÇÃO - AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO.**

Pela simples interpretação literal do art. 1050 do CPC a multa é norma cogente e, portanto, que não se encontra na conveniência e disponibilidade do magistrado.

A caução é idônea porque no caso vertente não deve garantir toda a execução, mas sim, os frutos da empresa durante o tramitar dos embargos de terceiro e se infere dos bens dados como caução que dentre eles estão os frutos produzidos pela empresa. Então, que esta caução por si só já seria suficiente, porque abarca 100% de eventual e futuro dano ocasionado pela improcedência da ação.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**27 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.016550-6/0001-00 - Itaporã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Dalmo Zeviani.

Advogado - Cristiano Kurita.

Agravado - Jose Gomes Cabral.

Def. Pub. 2ª Inst - NONA DPC 2ª INST e outro.

Agravado - Bunge Fertilizantes S.A.

Advogado - Itacir Molossi.

**E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - BEM PENHORADO - ALIENAÇÃO - FRAUDE À EXECUÇÃO - CONFIGURAÇÃO - TERCEIRO DE BOA-FÉ - IRRELEVÂNCIA FRENTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 593 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.**

O agravante tinha à época da alienação, ciência da ação executiva, bem como da constrição do bem, conforme consta da declaração realizada nos autos pelas partes sobre a penhora do bem, configurando a fraude à execução pela presença dos requisitos previstos no artigo 593 do CPC, já que à época da transferência do imóvel já se fazia o devedor, suposto alienante, responder por demanda, não mais podendo dispor de seus bens se já insolvente, face a evidência da ausência de apresentação de outros bens a serem penhorados, não importando, então, nesse caso, a aferição de boa-fé da transação.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**28 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.020539-8/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravantes - Ivanete Leonarda Carrasco e outros.

Advogadas - Ana Sílvia Pessoa Salgado Moura e outro.

Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Rafael Antonio Mauá Timóteo.

**E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA - SERVIDORES ESTADUAIS - LEI N. 2.781/03 QUE TRATOU DE REVISÃO SALARIAL E NÃO REENQUADRAMENTO DE CLASSE - AUSÊNCIA DE REDUÇÃO DE VENCIMENTOS - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E VALORES RETROATIVOS - AFASTADOS - RECURSO IMPROVIDO.**

A Lei nº 2.781/03 tem por fim revisão salarial e não novo reenquadramento para os servidores pagos por meio de vencimentos. Não é um novo plano de cargos e carreiras. Ademais, a promoção funcional/reenquadramento/movimentação de classe só pode ocorrer nos termos do §1º do art. 37 da Lei nº 2.065/99, alterada pela Lei nº 2.599/02, ou seja, a cada cinco anos de efetivo exercício na classe, quando a movimentação for por antiguidade, ou a cada três anos, quando a promoção for por merecimento, que não é o caso dos autos.

Até a revisão salarial promovida pela Lei nº 2.781/03, as agravantes tinham, respectivamente, 20%, 30%, 15% e 15% de adicional por tempo de serviço, conforme documentos juntados aos autos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**29 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.021756-8/0002-00 - Nioaque.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Ednei Pereira Leal.

Advogados - Cynthia Renata Souto Vilela e outro.

Agravado - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul.

Advogado - Não Consta.

**E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - JUSTIÇA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - BENEFÍCIO INDEFERIDO - RECURSO NÃO PROVIDO.**

O juiz é dado perquirir sobre as condições econômico-financeiras se a parte não está representada pela Defensoria Pública, pois conforme o preceito estampado no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Não pode a parte pretender que o Estado assumira ônus que é seu, quando não evidenciada a necessidade real.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**30 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.023268-7/0001-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Elektro Eletricidade e Serviços S/A.

Advogadas - Karina de Almeida Batistuci e outro.

Agravada - Andrea Loliola Leal.

Advogados - José Scaransi Netto e outro.

**E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ADULTERAÇÃO/FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA - IMPUTAÇÃO DE CRIME - OFENSA AO DIREITO DA PERSONALIDADE - CONDUTA ILÍCITA - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM MANTIDO - HONORÁRIOS - REDUÇÃO AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO.**

O fato de a agravante ter imputado à agravada a prática de adulteração/

fraude no medidor de energia elétrica consubstancia a ofensa ao direito da personalidade pela presença de conduta ilícita, porquanto o desvio de energia elétrica pode ser tipificado como furto ou estelionato, colocando a apelada em situação constrangedora, vexatória e humilhante perante toda a vizinhança.

A reparação deve alcançar valor tal, que sirva de exemplo para a parte ré, sendo ineficaz, para tal fim, o arbitramento de quantia excessivamente baixa ou simbólica, mas, por outro lado, nunca deve ser fonte de enriquecimento para o autor, servindo-lhe apenas como compensação pela dor sofrida.

Os honorários advocatícios foram arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o débito principal, percentual que atende os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observadas as alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo § 1º do artigo 20 do CPC.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**31 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Agravo - N. 2011.023995-9/0001-01 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Renato Sabino de Carvalho.

Advogado - Fabiano de Andrade.

Agravada - Beatriz Migueis Serra.

Advogados - Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior e outros.

**E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - LEILÃO ÚNICO PARA SATISFAÇÃO DOS CREDORES - POSSIBILIDADE - CONCURSO DE CREDORES - RESPEITO À ORDEM DE PREFERÊNCIA - NÃO PROVIDO.**

É certo que, com o leilão de apenas uma parte do imóvel, a exequente não poderá, como demonstrado na decisão, receber seu crédito quirografário diante do privilégio dos credores hipotecários. Dessa forma, o leilão de parte do imóvel não atingiria a finalidade do processo e a exequente continuaria com o crédito, aguardando recebimento, o que corrobora com a tese de possibilidade de leilão único.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**32 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024449-3/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Missão Salesiana de Mato Grosso.

Advogadas - Claíne Chiesa e outro.

Agravado - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul.

Advogados - Wilson Vieira Loubet e outros.

**E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - REVISÃO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - RESPONSABILIDADE DA AGRAVADA PELA COBRANÇA INDEVIDA NO PERÍODO DE ABRIL DE 2005 A DEZEMBRO DE 2007 - DEVER DE RESTITUIR - FORMA SIMPLES - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DA CONCESSIONÁRIA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

A cobrança em excesso somente ocorreu durante o período compreendido entre abril de 2005 até dezembro de 2007, quando a tarifa foi calculada de acordo com a equivocada base de remuneração prevista na Resolução Homologatória n. 072, de 06 de abril de 2005, que fixou o reposicionamento tarifário em 50,81%, muito superior ao que era efetivamente devido, isto é, 43,23%, conforme Resolução n. 571, de 04 de dezembro de 2007.

Sendo a concessionária a única beneficiária das receitas que arrecada, está sujeita aos riscos empresariais da atividade que desempenha, devendo, então, responder pelas suas obrigações e pelos prejuízos que causar, contudo, não evidenciada a má-fé nas cobranças compreendidas, a devolução das quantias deve ocorrer na forma simples. Hipótese enquadrada na exceção prevista no artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

\*\*\*

Secretário: Carlos Henrique Uehara

**A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE.**

**01 - Agravo - N. 2011.018926-9/0000-00 - Paranaíba.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Batista da Costa Marques.

Agravante - Alzira da Cunha Diniz.

Advogada - Bruna Queiroz Diniz.

Agravado - Osmar Roela.

Advogado - José Péricles de Oliveira.

**E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONVERTIDA EM AÇÃO REIVINDICATÓRIA - PRETENDIDA EXTINÇÃO DA AÇÃO REIVINDICATÓRIA E VOLTA DA AÇÃO DE**

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE - IMPOSSIBILIDADE - FATOS QUE CARACTERIZAM AÇÃO REIVINDICATÓRIA - RECURSO IMPROVIDO.**

Se dos fatos narrados, tais indicam que a situação apresentada caracteriza uma ação reivindicatória para a restituição da posse daquele que a possui indevidamente, não há que se alegar ação de reintegração de posse.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**02 - Agravo - N. 2011.020525-7/0000-00 - Caarapó.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Agravante - Agrenco Bionergia Indústria e Comércio de Óleos Biodiesel Ltda.

Advogados - Lucien Fábio Fiel Pavoni e outro.

Agravados - Gervasio Alves de Oliveira Júnior e outro.

Advogados - Gervasio Alves de Oliveira Júnior e outro.

Outro - AM3 Construções e Comércio Ltda.

**E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CRÉDITO CONSTITUÍDO POSTERIORMENTE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DO FEITO - INDEVIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

O crédito constituído após o dia da distribuição do pedido de recuperação judicial não se submete aos seus efeitos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso.

**03 - Conflito de Competência - N. 2011.020443-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Suscitante - Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos.

Intdos - Solange Castelo Macaji e outro.

Advogado - Não consta.

Intdo - Adão Raimundo dos Santos.

Advogado - Sebastião Paulo José Miranda.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Ariadne de Fátima Cantú da Silva)

**E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - 15ª VARA CÍVEL E 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - AÇÃO ORDINÁRIA DE INVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - CONFLITO PROCEDENTE.**

Compete às Varas de Fazenda Pública e Registros Públicos processar e julgar os feitos onde se pretende o cancelamento de registro imobiliário.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, julgar procedente o conflito.

**04 - Conflito de Competência - N. 2011.023674-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Suscitante - Juiz de Direito da 19ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

Intda - Eliane Cristina Zangerolami Coura.

Advogado - Alexsander Niedack Alves.

Intdo - Banco Finasa S/A.

Advogado - Alexandre Romani Patussi.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irma Vieira de Santana e Anzoategui)

**E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - 19ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA ESPECIAL E 8ª VARA CÍVEL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO DE COBRANÇA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA - CARÁTER ABSOLUTO - CONFLITO IMPROCEDENTE.**

A alteração da competência em razão da matéria durante o trâmite processual repercute imediatamente no cumprimento de sentença, dado seu caráter absoluto (art. 87 do CPC).

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, julgar improcedente o conflito.

**05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2008.025328-9/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Batista da Costa Marques.

Apelante - Luamar da Silva Stefanello.

Advogado - Alessandro Lemes Fagundes.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Mário Akatsuka Júnior.

Outro - Fundo de Previdência Social de Mato Grosso do Sul MSPREV.

**E M E N T A - APELAÇÃO - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - SENTENÇA CITRA PETITA - ART. 188, CAPUT, DO CPC - PRELIMINAR AFASTADA -**

**INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - ART. 400, INCISO I, DO CPC - PENA DE REVELIA - ART. 77 E 80, LEI ESTADUAL Nº 2.207/2000 - PERSONALIDADE AUTÁRQUICA AUSENTE - EC 41/03 - ART. 70 - FRUIÇÃO - DATA DE PUBLICAÇÃO DA EMENDA - ART. 10 DO DECRETO 20.910/32 - RECURSO PROVIDO.**

O ordenamento processual pátrio estabelece o prazo para contestação em quádruplo quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público, nos termos do art. 188, caput, do CPC.

Em sendo a questão de mérito unicamente de direito o juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo decisão, com fulcro no art. 400, inciso I, do CPC.

Pela redação da alteração efetuada pela EC 41/03 conjugada aos julgados da Suprema Corte, conclui-se que as pensões dos dependentes dos servidores públicos, em fruição na data de publicação da emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Sob o enfoque do art. 7o da EC 41/03, não só os proventos serão estendidos aos inativos, mas, também, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade. Portanto, procede a inclusão do vencimento-base, adicional tempo de serviço (Lei nº 1.102, de 20%), adicional de insalubridade (na proporção de 40%), gratificação de dedicação exclusiva e adicional de função.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencida a revisora, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.008165-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Paulo Alfeu Puccinelli.

Apelantes - Jary Rodrigues Salles e outro.

Advogado - Marcelo Monteiro Salomão.

Apelante - Wilson Abud.

Advogado - Wilson Abud.

Apelados - Luis Carlos Travain e outro.

Advogado - Wilson Abud.

Apelados - Jary Rodrigues Salles e outro.

Advogado - Marcelo Monteiro Salomão.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA AFERIÇÃO DE ASPECTOS RELEVANTES DA CAUSA - PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA - SUSCITADA DE OFÍCIO - SENTENÇA ANULADA - RECURSOS PREJUDICADOS.**

O julgador é o destinatário da prova, pelo que deve determinar a produção das provas indispensáveis à formação do seu convencimento.

Existindo fatos controvertidos que sejam relevantes para o julgamento da causa, não pode o juiz a quo julgar antecipadamente a lide, impondo-se a dilação probatória para aferição desses fatos, sob pena de violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, acolher a preliminar suscitada pelo Relator, vencida a vogal.

**07 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.012775-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora Designada - Exmª Srª Desª Tânia Garcia de Freitas Borges.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogados - Paulo Tadeu Haendchen e outro.

Apelante - Luiz César Anzoategui.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelado - Luiz César Anzoategui.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelado - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogados - Paulo Tadeu Haendchen e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - REVISÃO TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - COBRANÇA EM EXCESSO RECONHECIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Em se tratando de ação predominantemente declaratória, a condenação em honorários advocatícios deve ser arbitrada pelo julgador de maneira equitativa, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando os critérios estipulados nas alíneas a, b, e c do parágrafo 3º do mesmo dispositivo.

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PERÍODO DE DEVOLUÇÃO - ABRIL DE 2005 A DEZEMBRO DE 2007 - DEVOLUÇÃO NA FORMA IMEDIATA E EM PARCELA ÚNICA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

O período que deve compreender o cálculo para se chegar à devida devolução corresponde a abril de 2005 a dezembro de 2007.

Sendo a relação jurídica travada entre consumidor e concessionária, esta deve



responder diretamente pelas obrigações e prejuízos que causar. A restituição do valor cobrado a maior no processo de revisão tarifária deve ocorrer de forma única e não parcelada.

Considerando que o autor foi em parte vencido e em parte vencedor, as custas processuais e os honorários advocatícios devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento ao recurso da Enersul, nos termos do voto da revisora, e por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de Luiz Cesar Anzoategui, nos termos do voto do relator.

**08 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.015098-3/0000-00 - Fátima do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelantes - Acilon Cavalcante de Souza e outros.

Advogado - Thiago Freitas Barbosa Silva.

Apelada - Espólio de Maria Conceição de Souza.

Advogado - Ney R. Almeida Sobrinho.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa.

Intdas - Dinah Jacques de Assis e outros.

Advogado - Ney R. Almeida Sobrinho.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irma Vieira de Santana e Anzoategui)

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C.C. PARTILHA DE BENS - NÃO RECONHECIMENTO - REQUISITOS NÃO COMPROVADOS - BENS ADQUIRIDOS EM SUBROGAÇÃO DE PATRIMÔNIO PARTICULAR - EXCLUSÃO DA COMUNHÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CAUSAS EM QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO - APRECIÇÃO EQUITATIVA - § 4º, ART. 20 DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

A declaração judicial de existência de união estável deve atender a alguns requisitos como vontade de constituição familiar e vida em comum por longo período. Na ausência de comprovação, impõe-se o não reconhecimento.

Os bens adquiridos pelo cônjuge durante o casamento, com valores exclusivamente pertencente a ele em sub-rogação de particulares, não são incluídos na comunhão e, portanto, não partilháveis. Nas causas em que não há condenação, o magistrado deve arbitrar os honorários consoante apreciação equitativa, atendidas as circunstâncias previstas no § 4º e alíneas a, b e c do § 3º do art. 20 do CPC.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**09 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.018274-6/0000-00 - Caarapó.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Banco CNH Capital S/A.

Advogados - Gustavo Calábria Rondon e outro.

Apeladas - Carlos Albeto Lima e outros.

Advogados - Roseli Camara de Figueiredo Pedreira e outros.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL C.C. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA - CÉDULA RURAL - JUROS REMUNERATÓRIOS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - MULTA - TARIFA DE DESPESAS COM ESTUDO E ANÁLISE DE CRÉDITO - PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA - CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA - APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL CONTRATADA - PERMITIDA - REPETIÇÃO INDÉBITO - HONORÁRIOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

É correta a aplicação dos efeitos da revelia quando ausentes as hipóteses impeditivas previstas no artigo 320 do CPC, e não houver qualquer abuso de direito, pedido impossível ou extravagante.

Admite-se a capitalização semestral dos juros, se pactuada.

É devida a restituição de valores pagos a maior em obediência ao princípio que veda o enriquecimento injustificado do credor.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar, e quanto ao mérito, por igual votação, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**10 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022259-0/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Valdemar Peres Junior.

Advogado - Renato de Aguiar Lima Pereira.

Apelante - Graziela Fleitas Rodrigues Franco.

Advogado - Sebastião Calado da Silva.

Apelado - Valdemar Peres Junior.

Advogado - Renato de Aguiar Lima Pereira.

Apelado - Graziela Fleitas Rodrigues Franco.

Advogado - Sebastião Calado da Silva.

**E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO - NOTA PROMISSÓRIA EM EXECUÇÃO - DISCUSSÃO CAUSA DEBENDI - NÃO**

**CIRCULAÇÃO DO TÍTULO - POSSIBILIDADE - CAMBIAL DADA EM GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS PAGOS - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - INDEVIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - RECURSO DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO E DO RÉU NÃO PROVIDO.**

Comprovado que a nota promissória objeto da execução foi dada em garantia de débito já quitado, impõe-se a declaração de sua inexigibilidade com a consequente extinção do feito executivo.

É incabível a restituição em dobro àquele que não foi demandado pela quantia já paga.

Compete a quem deu causa à lide arcar com os ônus sucumbenciais.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido e quanto ao mérito, por igual votação, dar parcial provimento ao recurso de Graziela Fleitas Rodrigues Franco e negar provimento ao de Valdemar Peres Junior, nos termos do voto do relator.

**11 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022972-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Carmem Manzur Bergottini.

Advogado - Henrique Vilas Boas Farias.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Advogado - Shandor Torok Moreira.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Advogado - Shandor Torok Moreira.

Apelada - Carmem Manzur Bergottini.

Advogado - Henrique Vilas Boas Farias.

**E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME DE SENTENÇA - REVISÃO PREVIDENCIÁRIA - SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - PENSIONISTA - PARIDADE ENTRE PROVENTOS - APLICAÇÃO DO ART. 7º DA EC 41/2003 - LEI ESTADUAL 3.150/2005 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSOS NÃO PROVIDOS - SENTENÇA RATIFICADA.**

Subsiste para os que já eram pensionistas ao tempo da publicação da Emenda Constitucional 41/2003 o direito de ter revistos os proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, incluindo os benefícios ou as vantagens de carreira.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares, negar provimento a ambos os recursos e ratificar a sentença de 1º grau.

**12 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.023227-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Anderson Aparecido Barbosa.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelado - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado - Marco Andre Honda Flores.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.**

De acordo com o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, as instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios prevista nas leis civis, devendo ser observadas as taxas médias de mercado divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

É permitida a capitalização de juros em período inferior a um ano nos contratos celebrados após 31.3.2000, em aplicação ao art. 5º da Medida Provisória 1963-17 (atualmente 2.170-36/2001).

Admite-se a cobrança da comissão de permanência em caso de mora, desde que pactuada e não esteja cumulada com outros encargos moratórios.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**13 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024502-4/0000-00 - Navirai.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Diretor Geral do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul -

DETRAN/MS.

Procuradora - Plácida Aparecida Lopes Machado.

Apelado - João Paulo dos Santos.

Def. Públ. 2ª Inst. - DÉCIMA DPC 2ª INST e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - MULTAS DE TRÂNSITO - COMPROVAÇÃO DE QUE O INFRATOR NÃO ESTAVA NO LOCAL INDICADO NA DATA DOS FATOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DETRAN E DEFENSORIA PÚBLICA - POSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.**

A qualidade com que as testemunhas prestam seus depoimentos não lhes

retira a credibilidade, por ser o magistrado o destinatário da prova e apenas a ele cabe valorá-la com o peso que entender merecido.

O Detran é autarquia estadual com autonomia financeira e administrativa, razão pela qual pode ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública Estadual, já que não há confusão entre credor e devedor.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**14 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024633-2/0000-00 - Anastácio.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Carlos Alberto Mendes Falcão.

Advogado - Luiz Eduardo de Arruda.

Apelados - Ruth Artigas e outro.

Advogado - Não Consta.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - PRESCRIÇÃO AFASTADA - TERMO INICIAL - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA LESÃO A DIREITO - SENTENÇA INSUBSISTENTE - RECURSO PROVIDO.**

A teor do disposto no artigo 189 do Código Civil, que consagra a teoria da actio nata, o termo inicial da prescrição ocorre com a ciência da lesão ao direito, pois só a partir de então pode ser exercida a pretensão.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**15 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024733-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - BV Financeira S/A.

Advogados - Denise Aparecida Tosta e outro.

Apelante - George Haffner Japert.

Advogada - Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin.

Apelado - George Haffner Japert.

Advogada - Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin.

Apelada - BV Financeira S/A.

Advogados - Denise Aparecida Tosta e outro.

**E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO DO BANCO PARCIALMENTE PROVIDO E DO MUTUÁRIO NÃO PROVIDO.**

De acordo com o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, os juros só devem ser reduzidos quando fixados acima da taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil.

É permitida a capitalização de juros em período inferior a um ano nos contratos celebrados após 31.3.2000, (art. 5º da Medida Provisória 1963-17, atualmente 2.170-36/2001).

A comissão de permanência é admitida, desde que contratada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso de George Haffner Japert e dar parcial provimento ao recurso de BV Financeira S/A.

**16 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.024927-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais.

Advogados - Ademilson Pereira Pinto e outro.

Apelada - Lilian Sarmento dos Santos Figueiredo.

Advogado - Wagner Leão do Carmo.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO INTEGRAL DE CONTRIBUIÇÃO - PREVIDÊNCIA PRIVADA - PRESCRIÇÃO - DESLIGAMENTO APÓS DECRETO 2.111/96 - POSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.**

O termo inicial do prazo prescricional para a ação de cobrança das diferenças de contribuições de planos de previdência privada é a data do recebimento do valor inferior ao devido.

É devido o resgate integral das contribuições pagas à entidade de previdência privada, se o desligamento ocorreu após a vigência do Decreto 2.111/1996.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**17 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.025315-5/0000-00 - Itaporã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul.

Advogado - Paulo Tadeu Haendchen.

Apelado - Isaias Moraes da Silva.

Advogada - Andréa Patrícia Soprani de Oliveira.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - COBRANÇA INDEVIDA - REVISÃO TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - APLICABILIDADE DO CDC - DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES, IMEDIATA E EM PARCELA ÚNICA - PERÍODO DE ABRIL DE 2005 ATÉ DEZEMBRO DE 2007 - VALOR DA CONDENAÇÃO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - SUCUMBÊNCIA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Compete à Justiça Estadual julgar a ação envolvendo repetição de indébito decorrente de revisão tarifária.

O CDC é aplicável às relações mantidas entre os usuários e as concessionárias de serviço público.

Os valores cobrados a maior deverão ser de restituídos de forma simples e em parcela única e imediata, no período compreendido entre abril de 2005 a dezembro de 2007.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar, e quanto ao mérito, por igual votação, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**18 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.025414-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Caramuru Batista.

Advogados - Otoni Cesar Coelho de Sousa e outro.

Apelado - Fundação Sistel de Seguridade Social.

Advogados - João Joaquim Martinelli e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE BENEFÍCIO - PREVIDÊNCIA PRIVADA - DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE AS RESTITUIÇÕES DOS VALORES RECOLHIDOS A FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PRESCRIÇÃO - CINCO ANOS - RECURSO NÃO PROVIDO.**

É de 5 anos, contados da data do resgate, o prazo de prescrição para cobrar eventuais diferenças sobre o montante devolvido ao beneficiário de previdência privada em virtude de seu desligamento do plano.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**19 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.025568-5/0000-00 - Itaporã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.

Advogado - Paulo Tadeu Haendchen.

Apelado - Manoel Nunes de Freitas.

Advogada - Andréa Patrícia Soprani de Oliveira.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - COBRANÇA INDEVIDA - REVISÃO TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - APLICABILIDADE DO CDC - DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES, IMEDIATA E EM PARCELA ÚNICA - PERÍODO DE ABRIL DE 2005 ATÉ DEZEMBRO DE 2007 - VALOR DA CONDENAÇÃO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - SUCUMBÊNCIA MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Compete à Justiça Estadual julgar a ação envolvendo repetição de indébito decorrente de revisão tarifária.

O CDC é aplicável às relações mantidas entre os usuários e as concessionárias de serviço público.

Os valores cobrados a maior deverão ser de restituídos de forma simples e em parcela única e imediata, no período compreendido entre abril de 2005 a dezembro de 2007.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar, e quanto ao mérito, por igual votação, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**20 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.025676-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Banco Bradesco S.A.

Advogados - José Edgard da Cunha Bueno Filho e outro.

Apelado - Ingmar Gonçalves Gomes.

Advogada - Ana Graziela Acosta Silva.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - CADERNETA DE POUPANÇA - PLANOS COLLOR I e II - PRELIMINARES DE SENTENÇA EXTRA PETITA - ILEGITIMIDADE PASSIVA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA - AFASTADAS - PRESCRIÇÃO - DECADÊNCIA - DIREITO ADQUIRIDO - JUROS REMUNERATÓRIOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Não se configura como extra petita a sentença proferida em estrita observância à pretensão exposta na inicial.

Os bancos depositários são partes legítimas exclusivas para as ações que objetivam a atualização das cadernetas de poupança nos planos econômicos,

com exceção dos depósitos bloqueados e transferidos ao Banco Central do Brasil.

Se o ordenamento jurídico não proíbe expressamente a pretensão deduzida em juízo, não há falar em impossibilidade jurídica do pedido.

É vintenária a prescrição nas ações em que são impugnados os critérios de remuneração da caderneta de poupança.

Somente se aplica a decadência prevista no artigo 26 da Legislação Consumerista nos casos de vícios do produto ou na prestação de serviços aparentes ou de fácil constatação.

O fato de aplicar regra nova, de ordem pública, não exige a instituição financeira de responder pelos prejuízos causados ao poupador por força da relação jurídica existente.

De acordo com recente entendimento do STJ, o BTN Fiscal é o indexador a ser aplicado nos saldos das cadernetas de poupança que tiveram os períodos aquisitivos iniciados após a vigência da Medida Provisória 168/90.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares, e quanto ao mérito, por igual votação, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**21 - Apelação Cível - Sumário - N. 2011.023594-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Diana Valensuela Feitosa.

Advogados - Lucimari Andrade de Oliveira e outro.

Apelado - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogados - Wilson Roberto Victorio Santos e outros.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - ACIDENTE OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/07 - VALOR DA DATA DO SINISTRO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

No caso de Seguro DPVAT, basta que esteja configurada a invalidez permanente da vítima, ainda que parcial, para fazer jus ao recebimento do benefício em seu valor máximo.

Estando a decisão de acordo com a pretensão recursal, não se conhece do reclamo nesta parte.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**22 - Apelação Cível - Sumário - N. 2011.023984-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogados - Edyen Valente Calepis e outro.

Apelante - Elaine Conceição Rosa.

Advogado - Henrique Lima.

Apelado - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogados - Edyen Valente Calepis e outro.

Apelada - Elaine Conceição Rosa.

Advogado - Henrique Lima.

**E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - INDENIZAÇÃO NO VALOR MÁXIMO - COMPETÊNCIA DO CNSP - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS - RECURSO DA SEGURADORA NÃO PROVIDO E DA SEGURADA PARCIALMENTE PROVIDO.**

No caso de seguro DPVAT, basta que esteja configurada a invalidez permanente da vítima, ainda que parcial, para fazer jus ao recebimento integral do benefício.

A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que o artigo 3º, da Lei 6.194/1974 não foi revogado, portanto, não se aplicam as Resoluções e Tabelas do CNSP.

O termo inicial da correção monetária no seguro DPVAT deve ser a data do evento danoso e dos juros moratórios a partir da citação.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A; e dar parcial provimento ao recurso de Elaine Conceição Rosa, nos termos do voto do relator.

**23 - Apelação Cível - Sumário - N. 2011.025307-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Sansão Pereira de Alencar.

Advogado - Henrique Lima.

Apelado - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogado - Wilson Roberto Victorio Santos.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - ACIDENTE OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/07 - INDENIZAÇÃO NO VALOR MÁXIMO - RECURSO PROVIDO.**

No caso de seguro DPVAT, basta que esteja configurada a invalidez permanente

da vítima, ainda que parcial, para fazer jus ao recebimento integral do benefício.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**24 - Apelação Cível - Execução - N. 2011.022100-0/0000-00 - Dois Irmãos do Buriti.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Orvil Lumen Maia ME.

Advogados - Marcelo Fernandes de Carvalho e outro.

Apelada - MMX Metálicos Corumbá Ltda.

Advogados - Álvaro de Barros Guerra Filho e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INEXEQUIBILIDADE DO TÍTULO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Os depoimentos colhidos em termo circunstanciado policial são peças de informação de um procedimento investigatório, portanto, inábeis à comprovação definitiva da ocorrência de um fato.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso.

**25 - Apelação Cível - Execução - N. 2011.023467-4/0000-00 - Inocência.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Banco Bradesco S/A.

Advogados - Valter Ribeiro de Araújo e outros.

Apelada - Voltebrom Silva de Freitas.

Advogado - Marcos Arouca Pereira Malaquias.

Apelado - Semy Alves Machado.

Advogado - Paulo Faria Pires.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PARALISAÇÃO DO FEITO POR OITO ANOS - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CARACTERIZADA - EXISTÊNCIA DE BEM PENHORADO - NEGLIGÊNCIA DA PARTE INTERESSADA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

A suspensão do processo por longo período, sem que o credor adote as medidas necessárias ao seu andamento, configura desídia e impõe o reconhecimento da prescrição intercorrente, com a consequente extinção da execução.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**26 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2011.023377-5/0000-00 - Paranaíba.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Juliana Nonato Smaniotto.

Apelados - José Garcia de Freitas e outros.

Advogados - Edson Pinheiro e outros.

Apelado - Auto Posto Girassol Ltda.

Advogado - Hamilton César de Souza.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - LICITAÇÃO - COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE PROVAS DE CONLUÍO OU FAVORECIMENTO AO VENCEDOR DO CERTAME - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Para a procedência da ação civil pública é indispensável a comprovação da improbidade administrativa imputada aos envolvidos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**27 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2011.024828-8/0000-00 - Bataguassu.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogados - Ludimmilla C.B. Castro e Sousa e outro.

Apelado - Paulo Cesar Rodrigues.

Advogado - Claudio Roberto Schutze.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - INEXISTÊNCIA DE INADIMPLEMENTO - DANO EXTRAPATRIMONIAL CONFIGURADO - FIXAÇÃO MODERADA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

A comprovação do cumprimento da obrigação contratada em seus termos afasta a mora e impõe a improcedência da ação de busca e apreensão e a indenização em decorrência do ato ilícito e lesivo praticado pela instituição financeira.

O valor do dano moral deve ser razoável e suficiente para servir como sanção ao ofensor sem gerar enriquecimento sem causa do ofendido.



**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**28 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2011.025281-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - José Alfredo dos Santos Abrão Neto.

Advogados - Elias Razuk Jorge Filho e outro.

Apelados - Clínica Dentária Odontosan Ltda ME e outros.

Advogado - Lauro Henrique Luna dos Anjos.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C.C. COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS - PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL, NO CONTRATO E NA PLANILHA DE CÁLCULO - RECURSO PROVIDO.**

Não configura pedido genérico em relação ao IPTU se há previsão contratual e a parte requer na inicial a condenação do locatário ao pagamento dos encargos em atraso, incluindo em seu cálculo o valor correspondente ao tributo.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**29 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.015427-3/0001-00 - Iguatemi.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Ademar Nogueira dos Santos.

Advogados - Higo dos Santos Ferré e outro.

Embargada - Estanislada Montania.

Advogada - Christian Alexandra Santos.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - ÔNUS DA PROVA DO PAGAMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE ERRO DE FATO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Não havendo vícios a serem sanadas, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, meio inapropriado para rediscussão da decisão proferida.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**30 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.023581-0/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Agravante - Maria Aparecida Cabreira.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Agravada - Banco Itaucard S/A.

Advogado - Não Consta.

**E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL C.C. CONSIGNAÇÃO DE VALORES - NÃO INCLUSÃO DO NOME NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - MANUTENÇÃO NA POSSE DO VEÍCULO - INDEFERIDAS - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**31 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.023723-0/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Agravantes - Zuzi Katiane Martins Veras e outros.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Agravado - Abel Corrales Lopez.

Advogados - José Garcez da Costa e outro.

**E M E N T A - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - NECESSIDADE DE GARANTIA DO JUÍZO - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**32 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.024209-7/0001-00 - Nova Andradina.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Agravante - Vânia Maria dos Santos.

Advogada - Maria Aparecida Gonçalves Pimentel.

Agravado - BV Financeira S/A.

Advogado - Não consta.

**E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL C.C. CONSIGNAÇÃO DE VALORES - MANUTENÇÃO NA POSSE DO VEÍCULO - NÃO INCLUSÃO DO NOME NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - INDEFERIDAS - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

\*\*\*

Secretária: Ana Carolina Dias Gardin

**ACÓRDÃO S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA TURMA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO.**

**01 - Agravo - N. 2011.019119-2/0000-00 - Naviraí.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Agravantes - T. de P. M. Assist.p/Mãe C. D. de P. e outros.

Def.Pub.2ª Inst - SÉTIMA DPC 2ª INST e outro.

Agravado - J. A. M.

Advogado - Nelinda Maria Camargo Ribeiro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Ariadne de Fátima Cantú da Silva)

**E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INCLUSÃO DO DEVEDOR ALIMENTAR EM CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - MEDIDA COERCITIVA AUTORIZADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO INTERPRETADO SISTEMATICAMENTE - REALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - INTELIGÊNCIA DO ART. 19 DA LEI DE ALIMENTOS - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE IMANENTE DOS REGISTROS PÚBLICOS DECORRENTES DA DISTRIBUIÇÃO E DA EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO APARELHADA EM FACE DO DEVEDOR - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.**

O ato do devedor de alimentos que se mantém na economia informal, não informa seus rendimentos e a fonte de renda, para possibilitar a penhora, enquadrando-se como ato atentatório à dignidade da jurisdição, além de ser ato desleal e com ofensa ao princípio da boa-fé, nos termos dos artigos 14, II e 600, I e IV, do CPC.

Em caso tal, uma vez esgotados todos os meios executivos destinados a obter do devedor a satisfação da dívida alimentar e proibida, na hipótese, a prisão civil, mostra-se viável a inclusão do nome do devedor nos órgãos de restrição ao crédito como medida coercitiva destinada a obter dele o cumprimento da obrigação alimentar, sendo certo que, em que pese não haver norma expressa que autorize a medida, tal autorização advém da interpretação sistemática das normas legais e constitucionais, além de ser destinada à realização do princípio da dignidade da pessoa humana, que se sobrepõe ao direito do alimentante ao sigilo quanto à existência de procedimento executivo em curso contra sua pessoa.

A medida se apresenta também como mais uma forma de coerção sobre o executado, para que este cumpra sua obrigação alimentar, além do que na espécie vigora o princípio da publicidade imanente, segundo o qual os dados extraídos dos cartórios distribuidores de ações são de conhecimento geral, devendo-se manter apenas, no caso, a informação de se tratar de execução de prestação alimentícia.

Recurso conhecido e provido, com o parecer do Ministério Público.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**02 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.004559-6/0000-00 - Miranda.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Apelante - M. de M.

Procurador - Hélio Rodrigues Miranda Filho.

Apelantes - M. de L. F. e outro.

Advogado - Péricles Soares Filho.

Apeladas - M. de L. F. e outro.

Advogado - Péricles Soares Filho.

Apelado - M. de M.

Procurador - Hélio Rodrigues Miranda Filho.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Heitor Miranda dos Santos)

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AJUIZADA PELA MÃE E PELA FILHA DA VÍTIMA - CIRURGIA CESARIANA - ÓBITO DECORRENTE DE INFECÇÃO GENERALIZADA - ALTA DA PACIENTE DOIS DIAS APÓS A CIRURGIA - DESENVOLVIMENTO DE INFECÇÃO - NEXO DE CAUSALIDADE PRESENTE - RECURSO DO MUNICÍPIO, MANTENEDOR DO HOSPITAL ONDE OCORREU O ÓBITO, IMPROVIDO.**

A responsabilidade do hospital, pela prestação de serviços de saúde, notadamente os de realização de ato cirúrgico, é objetiva e integral, e somente há isenção dela quando não evidenciado o nexo de causalidade ou culpa exclusiva da vítima.

Positivado pela prova dos autos que a vítima submeteu-se a cirurgia de

cesariana no hospital mantido pelo Município, recebendo alta quando já se evidenciava a existência de um início de infecção no local do corte da cirurgia, em consequência do que veio a adquirir infecção generalizada, que a levou a óbito, impõe-se a condenação no pagamento dos danos morais suportados pela mãe e filha da vítima.

Recurso do Município conhecido e improvido.

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRETENSÃO DE ELEVAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO - VALOR FIXADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU COM PONDERAÇÃO E RAZOABILIDADE - VALOR MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.**

Nega-se provimento ao recurso que objetiva majorar o valor da indenização por danos morais fixados em primeiro grau quando se afere que o juízo se houve com ponderação, moderação, equilíbrio e razoabilidade na fixação do dano, levando em consideração os aspectos peculiares da causa, como sói acontecer em casos tais.

Recurso conhecido e improvido para manter o valor da indenização fixado na sentença.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento aos recursos, vencido o relator, em parte com o parecer.

**03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.017808-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Brasil Telecom S/A.

Advogados - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa e outro.

Apelado - Pedro do Amaral Schimidt.

Advogados - Davi da Silva Cavalcanti e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO - ARBITRAMENTO EM DUAS ETAPAS - VALOR ADEQUADO - SENTENÇA CONFIRMADA.**

1. O Superior Tribunal de Justiça tem sinalizado que o arbitramento da indenização por dano moral deve ser feito em duas etapas, a saber: na primeira etapa, estabelece-se um valor básico para a indenização, conforme o interesse jurídico lesado, com base em precedentes jurisprudenciais em casos análogos; na segunda etapa, tomam-se em consideração as circunstâncias do caso litigioso, para fixar em definitivo o quantum indenizatório.

2. Confirma-se o valor fixado na sentença para a indenização por danos morais quando se verifica que está em conformidade com precedentes atuais do Tribunal de Justiça e que, de acordo com as circunstâncias do caso, não houve exposição pública indevida do nome do autor e não consta nos autos a extensão alcançada pelo ilícito diante de terceiros, ficando adstritos à esfera psíquica do autor apelado os problemas advindos da falha na prestação de serviço. Ressalta-se, contudo, que não se pode ter à conta de simples dissabor a exasperação a que o consumidor se vê submetido a buscar a prestadora de serviços de telefonia repetidas vezes, como se verifica dos protocolos mencionados pelo consumidor, sem que a falha do serviço seja solucionada de forma rápida, deixando-o pendurado em ligações de call center, de teletendimento, exatamente aquele que suga a saúde mental e a paciência dos consumidores, com intermináveis horas de espera, sem qualquer solução.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencido o relator, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do revisor.

**04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022085-7/0000-00 - Costa Rica.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Apelantes - Gilberto Fermino Alves Branco e outro.

Advogados - Péricles Landgraf Araújo de Oliveira e outros.

Apelado - Banco Santander (Brasil) S/A.

Advogados - Marco André Honda Flores e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE FORMULADA EM CONTRARRAZÕES - REJEITADA.**

Não há que se falar em afronta ao princípio da dialeticidade se o recurso ataca os fundamentos da sentença que julgou improcedente a demanda, apontando, de forma a entender a irrisignação, o reconhecimento da nulidade do decisum e a reafirmação do direito reclamado. A argumentação não precisa ser extensa, tampouco exaustiva. Basta que do arrazoado se compreenda a irrisignação dos apelantes, com força suficiente para levar ao convencimento quanto a ser o seu recurso conhecido, para se lhe outorgar a possível tutela jurisdicional invocada em sede recursal.

Preliminar rejeitada.

**APELAÇÃO CÍVEL - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO COM BASE EM FUNDAMENTO ESTRANHO À MATÉRIA POSTA A JULGAMENTO - DECISÃO QUE AFRONTA O PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 128 E 460 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITAM ACOLHIDA - SENTENÇA ANULADA.**

É defeso ao julgador, tendo em vista a afronta ao princípio da congruência, proferir sentença que declara a legalidade de cláusulas contratuais estranhas ao objeto da pretensão deduzida na inicial e com fundamento em legislação

não aplicável à espécie e não defendidas na inicial, além de ser omissa quanto a pedidos expressamente formulados pelos autores da ação.

Preliminar acolhida.

Sentença anulada.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.023637-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Apelante - Jair José de Araújo.

Advogado - Cleyton Moura do Amaral.

Apelado - Sul Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogados - Marcelo Rayes e outro.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - POSSIBILIDADE DESDE QUE CONTRATADA - HIPÓTESE EM QUE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NÃO TROUXE CLÁUSULA OU CONVENÇÃO SOBRE TAL ENCARGO - CAPITALIZAÇÃO, IN CONCRETO, VEDADA.**

I) A capitalização mensal dos juros remuneratórios é possível desde que expressamente convenionada entre as partes.

II) Constatado, no caso concreto, que as partes não convenionaram de forma expressa, cabal e indubitosa tal encargo, não pode ele ser imposto ao devedor, sob pena de locupletamento ilícito, hipótese em que, então, a capitalização haverá de ser promovida apenas de ano a ano.

III) Recurso provido. Sentença reformada.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencido o vogal, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**06 - Apelação Cível - Cautelar - N. 2011.022090-5/0000-00 - Costa Rica.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Apelantes - Gilberto Fermino Alves Branco e outro.

Advogados - Péricles Landgraf Araújo de Oliveira e outros.

Apelado - Banco Santander (Brasil) S/A.

Advogados - Marco André Honda Flores e outro.

Outro - Banco ABN Amro Real S/A.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - DECISÃO QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO EM RAZÃO DA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO PRINCIPAL, DA QUAL CAUTELAR ERA ACESSÓRIA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA QUE JULGOU A AÇÃO PRINCIPAL, POR ESTE TRIBUNAL - SORTE DA AÇÃO PRINCIPAL QUE ALCANÇA O PROCESSO CAUTELAR - SENTENÇA REFORMADA - RESTABELECIMENTO DA LIMINAR CAUTELAR CONCEDIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

Se o Tribunal anulou a sentença do processo principal e o juiz extinguiu a ação cautelar, sem a apreciação do mérito, por perda do objeto, cassando a liminar deferida in initio litis, esta sentença deve ser também anulada, porque o juiz não julgou o mérito da ação cautelar, mas se limitou a pronunciar a sua perda do objeto em razão da solução por ele dada à ação principal.

Logo, se a ação principal voltou a ter curso em primeiro grau de jurisdição, e não tendo sido julgado o mérito da cautelar, idêntica solução se impõe em relação a esta última lide, também para anular a sentença, restabelecer a liminar deferida in initio litis, até futuro julgamento das ações, quanto aos seus respectivos méritos.

Recurso conhecido e provido para anular a sentença do processo cautelar e restabelecer os efeitos da liminar ali deferida ao início da lide.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**07 - Embargos de Declaração em Agravo - N. 2011.008184-6/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Embargante - Cristian dos Reis e outro.

Advogados - Marco Tulio Murano Garcia e outro.

Embargados - João Carlos Medeiros e outro.

Advogado - Silvio Cantero.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

Se não ficar demonstrada uma das situações contidas no artigo 535 do CPC, deve-se negar provimento aos embargos de declaração.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

**08 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário - N. 2011.009073-5/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.  
 Embargante - Onélia Mercedes da Silva e outros.  
 Advogado - João Catarino Tenório Novaes.  
 Embargante - Víctor Manoel Escalante Cabral.  
 Def. Púb. 2ª Inst. - SÉTIMA DPC 2ª INST.  
 Embargados - Onélia Mercedes da Silva e outros.  
 Advogado - João Catarino Tenório Novaes.  
 Embargado - Víctor Manoel Escalante Cabral Repres.p/Pai Manoel Gomes Cabral Junior.

Def. Pub. 2ª Inst. - SÉTIMA DPC 2ª INST.  
 Embargados - Alexandre Shibata Escardim e outro.

Advogada - Valdeni Luzia Fernandes Santos.  
**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DOS ATOS PROCESSUAIS - DEFENSOR PÚBLICO NÃO INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA, TAMPOUCO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO AJUIZADO PELA PARTE CONTRÁRIA - NULIDADE PRONUNCIADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS.**

O Defensor Público deve ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo, sob pena de nulidade.

Assim, é nulo o processo a partir da falta de intimação pessoal do Defensor Público sobre a sentença proferida em primeiro grau e, a partir daí, todos os atos processuais subsequentes, inclusive o acórdão deste Tribunal, que conheceu e julgou o recurso interposto pela parte contrária, para o qual, inclusive, não foi intimado também pessoalmente para contra-arrazoar, ocasionando nulidade insanável, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e da Lei Complementar Estadual n.º 111/2005.

III) Embargos de declaração conhecidos e providos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.

**09 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.012628-1/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence.

Embargante - Banco Finasa S/A.

Advogados - Sílvio de Jesus Garcia e outro.

Embargante - Laudelina de Jesus Silva.

Advogado - Rodolfo Afonso Loureiro Almeida.

Embargada - Laudelina de Jesus Silva.

Advogado - Rodolfo Afonso Loureiro Almeida.

Embargado - Banco Finasa S/A.

Advogados - Sílvio de Jesus Garcia e outro.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - VÍCIOS APONTADOS - OMISSÕES - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO E REJULGAMENTO DA PRETENSÃO RECURSAL - REANÁLISE DE PROVAS E DO DIREITO JÁ VALORADOS - IMPOSSIBILIDADE - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - ART. 430, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL - DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃO JÁ PUBLICADO E ATA DE JULGAMENTO - CORREÇÃO DE OFÍCIO.**

Ausente qualquer dos vícios apontados na petição recursal, não é possível a pretexto de prequestionar matéria a ser versada em recurso aos Tribunais Superiores, postular que o órgão a quo se manifeste sobre matéria já julgada.

Por força do art. 430, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, de ofício deve ser reconhecida inexistência material consistente na divergência entre o acórdão já publicado e ata.

Embargos rejeitados e inexistência material corrigida de ofício.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos, nos termos do voto do relator.

**10 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução - N. 2011.016515-9/0001-00 - Caarapó.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Agravante - Banco Bradesco S.A.

Advogados - Ivone Conceição Silva e outros.

Agravado - Paulo Alves Cavalcante.

Advogado - Wellington Morais Salazar.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS EM 8.64% AO MÊS - PERCENTUAL SUPERIOR À TAXA MÉDIA DE MERCADO DIVULGADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - REDUÇÃO DA TAXA CONTRATADA PARA TAXA MÉDIA DE MERCADO - DECISÃO MANTIDA.**

I) Seguindo a linha perfilhada pelo Superior Tribunal de Justiça, que tem na Constituição Federal a fonte primária de sua competência e, agora, legalmente autorizado pelo artigo 543-C do CPC a decidir sobre os recursos especiais repetitivos, deve-se respeitar o princípio do colegiado advindo da mesma

Corte para ceder ao seu entendimento e perfilhar a orientação de que os juros remuneratórios não estão delimitados em 12% ao ano, mas sim devem ser havidos como os da taxa média de mercado, divulgada mensalmente pelo Banco Central do Brasil.

II) Regimental improvido com relação à taxa de juros remuneratórios contratada, mantendo-se a sua redução para o correspondente à taxa média de mercado.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**11 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.023561-4/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Agravante - Erinaldo Gonçalves de Amorim.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Agravado - Aymore Crédito Financiamentos e Inventimentos S/A.

Advogado - Não Consta.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL CUMULADA COM PRETENSÃO CONSIGNATÓRIA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO - PEDIDOS DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM E DE EXCLUSÃO OU ABSTENÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - IMPOSSIBILIDADE - NÃO AFASTAMENTO DA MORA - RECURSO IMPROVIDO.**

Não deve ser acolhido o pedido de abstenção de inclusão do nome do devedor nos serviços de proteção ao crédito quando as parcelas são consignadas com base em taxa de juros que diferem daquelas aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça, uma vez que o depósito realizado dessa forma não tem o condão de elidir a mora e impedir o direito do banco.

O pedido de manutenção do bem financiado, objeto de contrato em discussão, não pode ser apreciado em ação revisional, mas em ação de busca e apreensão ou reintegração de posse, se proposta, que se destina exclusivamente à destituição do devedor da posse do bem, sede própria e pertinente para tanto.

Recurso conhecido, mas improvido, mantendo inalterada a decisão atacada.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencido o 1º vogal, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**12 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.025030-0/0001-00 - Fátima do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Agravante - Brasil Telecom S/A.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

Agravada - Lourdes Aparecida Felizari.

Advogada - Bruna Cecília Souza Staudt.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DECLARATÓRIA - ALEGAÇÃO DE PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - AFASTADA.**

I) A Brasil Telecom S/A. incorporou a antiga Telemar, sucedendo-lhe, universalmente, em direitos e obrigações, sem quaisquer exceções, sendo portanto responsável pelas obrigações por ela adquiridas.

II) Preliminar afastada.

**ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS - NÃO CONFIGURAÇÃO - PRELIMINAR AFASTADA.**

I) É cediço que a ausência de documentos só acarreta a extinção da ação se estes forem essenciais para a configuração das condições da ação ou dos pressupostos processuais; se atinentes ao mérito, a questão resolve-se pelas regras de distribuição do ônus da prova.

II) Preliminar rejeitada.

**INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RELAÇÃO CONSUMERISTA - ARTIGO 6º, INCISO VIII, DO CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA RECONHECIDA - PROVA EM PODER DO RÉU - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA.**

I) Tendo em vista a vulnerabilidade do consumidor em suas relações com os fornecedores de produtos e serviços, o Código de Defesa do Consumidor permitiu a inversão do ônus da prova, como exceção à regra do Direito Processual Civil, que deve ser aplicada quando reconhecida a sua hipossuficiência técnica.

II) Recurso a que se nega provimento, com a manutenção da decisão.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

\*\*\*

Secretário: Júlio César Machado

**A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DESª MARILZA LÚCIA FORTES.**

**01 - Habeas Corpus - N. 2011.011749-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Luiz Carlos Alves de Souza.



Paciente - Luiz Carlos Alves de Souza.

Def. Públ. 2ª Inst - PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - FALTA GRAVE - REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME - ALEGADA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - NÃO CONFIGURADA - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - DECISÃO MANTIDA - ORDEM DENEGADA.**

Correta a decisão que determina nova data-base ao apenado que cometeu falta grave ao se evadir da unidade prisional, em respeito ao princípio da isonomia. Entendimento consolidado na jurisprudência.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**02 - Habeas Corpus - N. 2011.020383-7/0000-00 - Corumbá.**

Relatora - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Igor César de Manzano Linjardi.

Paciente - David Alejandro Veja Camacho.

Def. Pub. 2ª Inst - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Corumbá. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

**E M E N T A - EXECUÇÃO PENAL - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - REJEITADA - INDULTO NATALINO - INCONSTITUCIONALIDADE DA PARTE FINAL DO INCISO I DO ART. 8º DO DECRETO N. 7.420/2010 - ORDEM DENEGADA.**

Tratando-se de matéria referente à liberdade de locomoção, sua análise é perfeitamente cabível em sede de habeas corpus.

Não se concede indulto ao agente condenado por tráfico ilegal de drogas privilegiado, pois o crime não deixa de ser hediondo, somando-se ao fato que a parte final do inciso I do art. 8º do Decreto Presidencial n. 7.420/2010 é flagrantemente inconstitucional, ante as expressas vedações contidas nas Leis 8.072/90 e 11.343/06 e art. 5º, XLIII, da CF, pois uma norma regulamentadora não pode ser maior que a própria lei.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**03 - Habeas Corpus - N. 2011.021925-6/0000-00 - Mundo Novo.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - S. dos S.

Def. Públ. 2ª Inst - QUARTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mundo Novo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL - INDEFERIMENTO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A CUSTÓDIA CAUTELAR - DEMONSTRAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM CONCEDIDA.**

A menção à gravidade do crime, por si só, não impede a concessão do benefício de liberdade provisória.

Ausentes os pressupostos da prisão preventiva dispostos no artigo 312 do Código de Processo Penal, não há manter o decreto prisional, mormente quando o paciente possui condições pessoais favoráveis para responder ao processo em liberdade.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, conceder a ordem, nos termos do voto da relatora.

**04 - Habeas Corpus - N. 2011.023005-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Carlos André Fernandes dos Santos.

Def. Públ. 2ª Inst - QUARTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraider)

**E M E N T A - LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADA PELO JUÍZO A QUO - PERSISTÊNCIA DOS MOTIVOS DA DENEGAÇÃO, OS QUAIS REVELAM A NECESSIDADE DA CUSTÓDIA - PACIENTE QUE POSSUI OUTRAS INCIDÊNCIAS POR CRIMES DE ROUBO E PORTE DE ARMA - REITERAÇÃO CRIMINOSA - ORDEM DENEGADA.**

Se não ocorrer qualquer ilegalidade na decisão que denegou o pedido de liberdade provisória, que possa importar constrangimento à liberdade do paciente e, ainda, revelada a necessidade da custódia para assegurar a conveniência da instrução e a garantia da ordem pública, vez que o paciente já cometeu outros crimes em pouco espaço de tempo, mantém-se a decisão do juízo a quo.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma

Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**05 - Habeas Corpus - N. 2011.023031-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Delmiro Pereira Sampaio.

Def. Públ. 2ª Inst - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE NÃO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR, E DE SER PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES, POSSUI RESIDÊNCIA FIXA E EMPREGO LÍCITO - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE DA MEDIDA NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA.**

Não ficou demonstrado no caso específico qualquer das hipóteses previstas nos artigos 311 e 312 do CPP, que ensejariam a decretação da segregação cautelar do paciente, já que se cuida de réu primário, e que possui residência fixa e trabalho lícito.

Para o indeferimento do pedido de liberdade provisória é necessário demonstrar a efetiva necessidade da segregação cautelar, evidenciando-se na decisão a real ameaça a ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de ver frustrada a aplicação da lei penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, conceder a ordem, nos termos do voto da relatora.

**06 - Habeas Corpus - N. 2011.023464-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Josias Oliveira Freire.

Def. Públ. 2ª Inst - QUARTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE NÃO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA E DE SER PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES, POSSUI RESIDÊNCIA FIXA E EMPREGO LÍCITO - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE DA MEDIDA NÃO DEMONSTRADA - ARBITRAMENTO DE FIANÇA - PACIENTE HIPOSSUFICIENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA.**

Para o indeferimento do pedido de liberdade provisória é necessário demonstrar a efetiva necessidade da segregação cautelar, evidenciando-se na decisão a real ameaça a ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de ver frustrada a aplicação da lei penal.

Há de se presumir a hipossuficiência do paciente que estiver sendo assistido pela defensoria pública, e que alegue ser autônomo, mesmo que este não comprove sua condição econômica, e conceder-lhe a liberdade provisória sem fiança.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, conceder a ordem, nos termos do voto da relatora.

**07 - Habeas Corpus - N. 2011.023917-9/0000-00 - Paranaíba.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA DPCRIM 2ª INST.

Paciente - João Nilson Porfiro de Souza.

Impetrado - Juizes da Segunda Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais

Cíveis e Criminais de Mato Grosso do Sul.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - AMEAÇA - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - PRETENDIDA REDUÇÃO - PROFISSÃO DEFINIDA - NÃO COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA - ORDEM DENEGADA.**

A mera alegação de insuficiência de recursos, não basta para a redução do valor.

Deve ser mantido o quantum estabelecido na pena pecuniária porquanto o paciente não juntou documentos que comprovem não possuir condições financeiras de pagar o quantum fixado.

Ademais, o Juízo da Execução Penal poderá adequar os valores das parcelas e a forma de pagamento de modo a tornar exequível a pena alternativa aplicada.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com parecer, denegar a ordem.

**08 - Habeas Corpus - N. 2011.024522-0/0000-00 - Bataguassu.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Elso Júnior da Silva.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA DPCRIM 2ª INST e outro.

Paciente - Elso Júnior da Silva.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA - FACULDADE DO MAGISTRADO - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO - CONTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENAGADA.

A realização do exame de dependência toxicológica trata-se de mera faculdade e não obrigatoriedade judicial e está subordinada à existência de elementos que a justifiquem, cabendo ao Magistrado verificar sua necessidade no caso concreto.

Desde que devidamente fundamentada, nada há de ilegal na decisão que indefere o pedido de requerimento de perícia, porquanto o Código de Processo Penal adota o sistema do livre convencimento motivado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**09 - Habeas Corpus - N. 2011.024767-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Alberto Gaspar Neto.

Impetrante - Ana Paula de Almeida Chaves.

Paciente - Edilson Jose Franco.

Impetrado - Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraidier)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - CONDUTA ATÍPICA EM RAZÃO DA ABOLITIO CRIMINIS - ORDEM CONCEDIDA.

Se o agente guardava em seu trabalho uma arma de fogo e munições de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal, nos termos do artigo 32 da Lei n. 10.826/2003, sua conduta é atípica, em razão da descriminalização.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, conceder a ordem, nos termos do voto da relatora.

**10 - Habeas Corpus - N. 2011.025081-2/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Impetrante - Carmita Barbosa de Brito.

Paciente - Carmita Barbosa de Brito.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - PLURALIDADE DE RÉUS - NORMAL TRÂMITE DO FEITO - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - DENEGADA.

Para que se caracterize o excesso de prazo e se autorize a soltura da paciente, presa em flagrante, é necessário proceder-se a um juízo de razoabilidade, ponderando-se acerca da natureza do crime, bem como de seus envolvidos e das circunstâncias nele inseridas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**11 - Habeas Corpus - N. 2011.025114-4/0000-00 - Sonora.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - João Ricardo Filipak.

Impetrante - Rafael Santos de Oliveira.

Impetrante - Caroline Ramos Pires.

Paciente - Renner Vinícius de Souza Mello.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sonora.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO - RELAXAMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - NÃO ACOLHIMENTO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - MAIS DE UM RÉU - FEITO QUE RECEBEU NECESSÁRIO IMPULSO PROCESSUAL - MARCHA PROCESSUAL REGULAR - INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO DELITO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRAVIDADE CONCRETA DOS FATOS - DELITO COMETIDO COM VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA EXERCIDA COM O EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM DENEGADA.

Eventual alegação de excesso de prazo demanda enquadramento sob o prisma da razoabilidade, devendo ser afastada quando verificado que a instrução não permaneceu inerte.

Outrossim, configura o excesso de prazo somente quando o retardamento se dá por ineficiência da prestação jurisdicional, o que não é o caso da ação em tela, já que a todo tempo o feito recebeu o devido impulso processual a fim de evitar o atraso da marcha jurisdicional.

Deve ser registrado, que somente será cerceada a liberdade de locomoção de uma pessoa, sem que ofenda a Constituição Federal, quando estiverem presentes os pressupostos (materialidade comprovada e fortes indícios de autoria) da prisão preventiva, previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, combinado com ao menos um de seus fundamentos (garantia da ordem pública, ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal). In casu, além de presentes os pressupostos autorizadores da prisão, o crime em tese possui pena máxima superior a quatro anos, devendo a prisão processual ser mantida a fim de se garantir a ordem pública.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**12 - Habeas Corpus - N. 2011.025433-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Impetrante - Wilton Edgar Sá e Silva Acosta.

Paciente - Rones Pereira do Nascimento.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - MAUS TRATOS, ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, AMEAÇA E EXPOSIÇÃO DE CRIANÇA A VEXAME OU CONSTRANGIMENTO - INDEFERIMENTO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS SUBJETIVOS - RÉU QUE PERMANECER EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO POR MAIS DE 10 ANOS - ORDEM DENEGADA.

Mantém-se a prisão preventiva decretada, quando se verifica estarem presentes os requisitos dos artigos 311 e 312 do CPP, sobretudo quando não há comprovação nos autos dos requisitos subjetivos para o deferimento da benesse e, no caso, a prisão preventiva somente foi cumprida mais de 10 (dez) anos depois, o que demonstra o risco para aplicação da lei penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**13 - Habeas Corpus - N. 2011.025623-0/0000-00 - Pedro Gomes.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Valdeir Joaquim de Alencar.

Paciente - Manoel Bispo da Silva.

Impetrado - Juiz de Direito da Comarca de Pedro Gomes.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PENSÃO ALIMENTÍCIA - SALVO CONDUTO DEFERIDO LIMINARMENTE - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE TRATAR-SE DE HOMÔNIMO - PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DO PACIENTE NO PÓLO PASSIVO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - AUTORIDADE COATORA QUE INFORMA A ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS VISANDO APURAR A CORRETA QUALIFICAÇÃO DO EXECUTADO - NECESSIDADE DE GARANTIR A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO ENQUANTO PENDENTE A DÚVIDA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE HOMÔNIMO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

Mantém-se o salvo conduto em favor do paciente, ante os indícios de que se trata de pessoas homônimas, visando garantir a liberdade de locomoção enquanto perdurar as diligências sobre tais fatos.

Mantém-se o paciente no pólo passivo da demanda, ante a inexistência de informações concretas sobre a existência de homônimos, sendo necessário para tanto diligências, não sendo possível alcançar tal finalidade por meio da via do habeas corpus.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, conceder parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator.

**14 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.009745-4/0001-00 - Amambai.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Embargante - Ministério Público Estadual.

Proc. Just. - Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

Embargada - Sandra Aparecida Matsunaga.

Advogado - Flávio Alves de Jesus.

Embargado - Marcos Jacinto Gomes Roa.

Def. Públ. 2ª Inst - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

Outro - Marcos José Andrade.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO QUANTO À VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - VÍCIO INEXISTENTE - MOTIVOS E FUNDAMENTOS EXPRESSAMENTE DEMONSTRADOS - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Não cabe a oposição dos embargos declaratórios com o fim único e exclusivo de prequestionar dispositivo de lei e rediscutir matéria, devendo se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 535, I e II, do CPC.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma

Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**15 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.011001-3/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Embargante - Marcelo Virakosqui Palma.

Def. Públ. 2ª Inst. - DÉCIMA SEGUNDA DPC 2ª INST e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Eduardo José Rizkallah.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CRIMINAL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - SUBSTITUIÇÃO DE PENA - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - QUANTUM APROPRIADO - MERO INCONFORMISMO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Incorre contradição ou obscuridade se, pelo que consta dos autos, o valor fixado para a prestação pecuniária revela-se adequado ao ganho mensal declarado pelo embargante, revelando-se os embargos mero inconformismo sem a devida comprovação de que o valor seja exacerbado, mesmo porque há possibilidade de parcelamento pelo juízo das execuções penais.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**16 - Embargos de Declaração em Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.011173-0/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Embargante - Anderson de Souza Moreno.

Advogado - Daniel Gomes Guimarães.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Dolglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos.

Intdo - Willian Jhony de Souza Ferreira.

Advogado - Leonardo Levi de Moura Moura.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraider)

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INEXISTÊNCIA DE AMBIGÜIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - ACÓRDÃO QUE TRATOU EXAUSTIVAMENTE DA MATÉRIA - REJEITADOS.**

Não cabe a oposição dos embargos declaratórios com o fim único e exclusivo de prequestionar dispositivo de lei e rediscutir matéria, devendo se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 535, I e II, do CPC.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**17 - Conflito de Competência - N. 2011.024291-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Suscitante - Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Campo Grande.

Intdo - Anderson Assme.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

**E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - SURSIS DERIVADO DE CONDENAÇÃO POR DELITO DE ABRANGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA - EXECUÇÃO QUE COMPETE À CEPA - CONFLITO PROCEDENTE.**

1 - Nos termos do art. 4º, I, da Resolução 339/2001, compete à CEPA acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas para o sursis, ainda que se trate de condenação derivada de crime cometido contra mulher em relação doméstica ou familiar.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**18 - Conflito de Competência - N. 2011.024355-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Suscitante - Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Campo Grande.

Intdo - Nelson Gregório da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO JUÍZO DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER SOB O ARGUMENTO DE QUE O "SURSIS" DA PENA DEVERIA ALI SER CUMPRIDO - COMPETÊNCIA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E NA RESOLUÇÃO 339 DO TJMS, É**

**DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS - CONFLITO NEGATIVO ACOLHIDO.**

O sursis da pena aplicada no âmbito da violência doméstica contra a mulher deve ser executado, em Campo Grande, pela Central de Execução de Penas Alternativas (CEPA).

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**19 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Apelação Criminal em Outros Processos - N. 2010.014969-5/0001-01 - Sonora.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Agravante - J. M. M. da R..

Advogado - Jean Rommy de Oliveira.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Proc. Just - Hudson Shiguer Kinashi.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO - VÍCIO INEXISTENTE - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Incabível os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado e realizar a análise de novas provas, situação que não se insere nas hipóteses autorizadoras do art. 620 do CPP.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

**20 - Agravo Criminal - N. 2011.024155-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Agravante - Wellington Franck Baldez Gruber.

Def. Públ. 2ª Inst - DÉCIMA QUARTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES NA FORMA PRIVILEGIADA - CONCESSÃO DA PROGRESSÃO PRISIONAL NOS PRAZOS PREVISTOS PARA O CRIME COMUM - DELITO QUE, MESMO NA FORMA PRIVILEGIADA, É CONSIDERADO HEDIONDO - RECURSO IMPROVIDO.**

A essência do crime cometido pelo condenado nas sanções cominadas aos §§ 2º ao 4º é a mesma do crime de tráfico previsto no caput e no § 1º, todos do artigo 33 da Lei 11.343/2006, razão pela qual é inconstitucional a concessão da progressão prisional nos prazos previstos para o crime comum, ante as expressas vedações contidas nas Leis 8.072/90 e 11.343/06 e art. 5º, XLIII, da Constituição Federal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**21 - Agravo Criminal - N. 2011.024857-0/0000-00 - Três Lagoas.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - João Batista de Lima.

Def. Púb. 2ª Inst. - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Camila Augusta Calarge Doreto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO - FALTA GRAVE - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - FIXAÇÃO DE NOVA DATA-BASE E PERDA DOS DIAS REMIDOS - IMPROVIDO.**

Não há falar em falta de provas da falta grave se o agravante confessa que se utilizava de celular na unidade penal, e o agente ouvido nos autos confirma que foi apreendido na cela do agravante dois celulares, carregadores, e uma caderneta com vários números de celulares e senhas de chip.

O cometimento de falta grave (porte e uso de celular em presídio), interrompe o prazo para obtenção dos benefícios da progressão de regime, que passa a contar do cometimento da falta.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**22 - Agravo Criminal - N. 2011.025416-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Anderson dos Santos.

Def. Pub. 1ª Inst - Paulo José Patuto.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

**E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - EXECUÇÃO PENAL - PRÁTICA DE FALTA GRAVE - INTERRUÇÃO DO PRAZO PARA OBTENÇÃO DA**



PROGRESSÃO DE REGIME - PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo criminal interposto fora do prazo legal, que é de 5 (cinco) dias após a decisão do Juiz da execução penal, conforme Súmula 700 do STF.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer o recurso.

**23 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.013715-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro e outro.

Recorrido - Claudemir Rodrigues dos Santos.

Def. Pub. 2ª Inst - PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

Intdo - Rosimeire do Amaral Mariano.

Def. Pub. 2ª Inst - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RECURSO MINISTERIAL - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CRIME DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO - VÍTIMA QUE SE RETRATOU PERANTE O JUÍZO - MAGISTRADA QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AGENTE - ACERTO DA DECISÃO - AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

I - As ações referentes ao crime de lesão corporal e ameaça perpetradas no âmbito doméstico contra mulher não passaram a ser incondicionadas à representação em virtude do art. 41 da Lei n. 11.340/2006. O legislador, ao editar o referido dispositivo legal, quis, na realidade, afastar alguns institutos despenalizadores e não tornar a ação incondicionada à representação.

II - Com a retratação da vítima sobre a representação não há como prosseguir com persecutio criminis in judicio, porquanto a representação dela configura, no caso, verdadeira condição de procedibilidade da ação penal, sob pena, inclusive, de nulidade absoluta, nos termos do art. 564, inciso III, alínea "a", do Código de Processo Penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**24 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.019920-8/0000-00 - Sete Quedas.**

Relatora - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Aparecido Barbosa da Silva.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA SEXTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Recorrido - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Prom. Just - Romão Avila Milhan Junior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA - DÚVIDAS QUANTO À SUA OCORRÊNCIA - IMPROVIDO.

Pairando sérias dúvidas sobre a ocorrência da legítima defesa, torna-se inadmissível a absolvição sumária, porque nessa fase impera o princípio do in dubio pro societate, impondo-se, por isso, a manutenção da decisão de pronúncia, para submeter o acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**25 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.022191-4/0000-00 - Cassilândia.**

Relatora - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Adriano Lobo Viana de Resende.

Recorrida - Cleia Teodoro da Silva.

Advogado - José Donizete Ferreira Freitas.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRÁFICO DE DROGAS - CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - RECURSO MINISTERIAL - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A CUSTÓDIA CAUTELAR - DEMONSTRAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IMPROVIDO.

A menção à gravidade do crime e/ou a vedação legal contida no artigo 44 da Lei n. 11.343/2006, por si sós, não impede a concessão do benefício de liberdade provisória.

Deve ser mantida a decisão que concedeu a liberdade provisória à recorrida se, além de não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 312 do CPP, ela possui condições pessoais favoráveis para responder ao processo em liberdade.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma

Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**26 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024281-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Advogado - Rogério Augusto Calábria de Araújo.

Recorrido - Rogério de Souza Rodrigues.

Def. Públ. 2ª Inst - TERCEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRISÃO PREVENTIVA - RECURSO MINISTERIAL - NECESSIDADE DA DECRETAÇÃO DA MEDIDA EXCEPCIONAL - RÉU QUE POSSUI PÉSSIMOS ANTECEDENTES - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - RECURSO PROVIDO.

Necessário se faz o decreto prisional quando demonstrado que o réu - que responde pela prática do delito de receptação - possui em seu desfavor diversas incidências criminais, inclusive pela prática de crimes contra o patrimônio, revelando-se, portanto, a medida segregatória cautelar necessária para a garantia da ordem pública e acatamento do meio social.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**27 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024384-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.

Recorrido - Hewerton Góes de Camargo.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA SEXTA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - VIAS DE FATO (ART. 21 DO DECRETO-LEI 3.688/41) - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO PENAL CONDICIONADA - IMPROVIDO.

Deve ser mantida a sentença que extinguiu a punibilidade do agente, em razão da expressa retratação da vítima, por ser a representação, condição de procedibilidade da ação penal pela contravenção penal de vias de fato, resultante de violência doméstica ou familiar contra a mulher.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**28 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024390-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro.

Recorrido - Julimar Smith.

Def. Públ. 2ª Inst - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - VIAS DE FATO (ART. 21 DO DECRETO-LEI 3.688/41) - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO PENAL CONDICIONADA - IMPROVIDO.

Deve ser mantida a sentença que extinguiu a punibilidade do agente, em razão da expressa retratação da vítima, por ser a representação, condição de procedibilidade da ação penal pela contravenção penal de vias de fato, resultante de violência doméstica ou familiar contra a mulher.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**29 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024392-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.

Recorrido - Willian Douglas Souza Cabral.

Def. Públ. 2ª Inst - TERCEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RECURSO MINISTERIAL - EXTINÇÃO DO FEITO - LESÕES CORPORAIS LEVES - LEI MARIA DA PENHA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS

TERMOS DO ART. 16 DA LEI 11.340/06 - CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - NÃO PROVIDO.

A ação penal no crime de lesões corporais leves, cometido em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública condicionada à representação da vítima.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**30 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024597-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Ana Lara Camargo de Castro.

Recorrido - E. A. S.

Def. Púb. 1ª Inst. - Jaqueline Linhares Granemann.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO PENAL CONDICIONADA - IMPROVIDO.

Deve ser mantida a sentença que extinguiu a punibilidade do agente, em razão da expressa retratação da vítima, por ser a representação, condição de procedibilidade da ação penal pelos crimes de lesão corporal e ameaça, resultante de violência doméstica ou familiar contra a mulher.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**31 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024599-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.

Recorrido - Jose Pedro da Silva.

Def. Púb. 2ª Inst - DÉCIMA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RECURSO MINISTERIAL - EXTINÇÃO DO FEITO - VIAS DE FATO - LEI MARIA DA PENHA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI 11.340/06 - CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - NÃO PROVIDO.

Ação penal na contravenção penal de vias de fato, cometidos em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública condicionada à representação da vítima.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**32 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024676-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Def. Púb. 1ª Inst. - Ana Lara Camargo de Castro e outro.

Recorrido - Lucival Ribeiro Lopes.

Def. Púb. 2ª Inst. - DÉCIMA SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RECURSO MINISTERIAL - EXTINÇÃO DO FEITO - LESÕES CORPORAIS LEVES - LEI MARIA DA PENHA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI 11.340/06 - CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - NÃO PROVIDO.

Ação penal no crime de lesões corporais leves, cometido em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública condicionada à representação da vítima.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**33 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.025090-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Ana Lara Camargo de Castro.

Recorrido - João Arruda Brasil Neto.

Advogado - Edgar Calixto Paz.

Intdas - Anna Rita Scaff e outro.

Advogado - Edward José da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)  
E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE - REJEITADA - VIAS DE FATO E AMEAÇA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO PENAL CONDICIONADA - IMPROVIDO.

Verificado que no mesmo dia em que foi intimado da sentença, o órgão ministerial interpôs o recurso, não há falar em intempestividade.

Deve ser mantida a sentença que extinguiu a punibilidade do agente, em razão da expressa retratação da vítima, por ser a representação, condição de procedibilidade da ação penal pela contravenção penal de vias de fato e pelo crime de ameaça, resultante de violência doméstica ou familiar contra a mulher.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**34 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.025849-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Ana Lara Camargo de Castro.

Recorrido - Aldaias Pereira de Paula.

Def. Púb. 2ª Inst. - PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - VIAS DE FATO (ART. 21 DO DECRETO-LEI 3.688/41) - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO PENAL CONDICIONADA - IMPROVIDO.

Deve ser mantida a sentença que extinguiu a punibilidade do agente, em razão da expressa retratação da vítima, por ser a representação, condição de procedibilidade da ação penal pela contravenção penal de vias de fato, resultante de violência doméstica ou familiar contra a mulher.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**35 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2010.018489-5/0000-00 - Bandeirantes.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Rodrigo Corrêa Amaro.

Apelado - Reginaldo Pereira Rosalin.

Def. Púb. 1ª Inst. - Cahuê Duarte e Urdiales.

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR (ART. 214, C/C ART. 224, "A", AMBOS DO CÓDIGO PENAL) - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO MINISTERIAL - PRETENSÃO CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - FRAGILIDADE DO ACERVO PROBATÓRIO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

De rigor a manutenção do decreto absolutório quando o acervo probatório não evidencia, indene de dúvidas, que o acusado tenha perpetrado o crime de atentado violento ao pudor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**36 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2010.027046-4/0000-00 - Naviraí.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Letícia Rossana Pereira Ferreira.

Apelado - Ricardo Marcos Xavier.

Def. Pub. 1ª Inst - Vandir Zulato Jorge.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE (ART. 306 DO CTB) - CRIME DE PERIGO ABSTRATO - TESTE DE ALCOOLEMIA REALIZADO - DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (ART. 309 DO CTB) - CRIME AUTÔNOMO E DE PERIGO CONCRETO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - RECURSO PROVIDO, COM O PARECER.

1. É dispensável para a configuração do injusto penal inserto no art. 306 da Lei nº 9.503/97 qualquer demonstração de perigo diante de embriaguez ao volante, bastando a prova da concentração de álcool em quantidade superior ao determinado na Lei.

2. Comete o crime de trânsito previsto no art. 309 da Lei nº 9.503/97 o agente

que dirige veículo automotor, em via pública, sem a devida permissão ou habilitação, gerando perigo de dano à incolumidade de outrem.

3o. Recurso provido, com parecer, para condenar o réu à pena de 01 (um) ano e 20 (vinte) dias de detenção no regime aberto, substituída por 02 (duas) restritivas de direitos a serem estabelecidas pelo Juízo da Execução Penal, além de 11 (onze) dias-multa e 10 (dez) meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**37 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.018879-3/0000-00 - Jardim.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - André Luiz Leite Rolon.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Gevair Ferreira Lima Junior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 243 DO ECA - FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCÓOLICA À MENOR - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PALAVRA DA VÍTIMA ALICERÇADA PELOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS MILITARES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA CONTRAÇÃO PENAL - ART. 63, I, DA LCP - PEDIDO ACOLHIDO - DISTINÇÃO CONCEITUAL ESTABELECIDA PELO ART. 81 DO ECA - PENA REDIMENSIONADA FACE A DESCLASSIFICAÇÃO - CONSTATADO O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO COM EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EX OFFICIO.**

I - Não há falar em absolvição quando a condenação encontra suporte nas palavras da vítima, devidamente robustecidas pelos testemunhos colhidos durante a instrução processual.

II - Ante o teor do art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que expressamente excluiu a bebida alcoólica do conceito de "produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", a conduta de fornecer bebida alcoólica a menor não deve ser considerada como subsumida ao tipo do artigo 243 do mesmo diploma, sob pena de analogia in malam partem.

III - Constatado o transcurso do prazo prescricional (02 anos) entre o recebimento da denúncia (15.12.2008) e a publicação da sentença (15.12.2010), prazo esse aferido com base da pena concretamente aplicada, é de rigor o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva retroativa, extinguindo-se a punibilidade do agente.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e como parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**38 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.024039-2/0000-00 - Miranda.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Cilso Teixeira da Rocha.

Def. Pub. 2ª Inst - TERCEIRA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Daniel do Nascimento Britto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 243 DO ECA - VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA À MENOR - ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVAS DA PRÁTICA DELITUOSA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS NOS AUTOS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 63, I, LCP - OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OFÍCIO.**

A venda de bebida alcoólica a adolescentes é matéria atinente à contravenção penal do art. 63, I, do Decreto-Lei 3.688/41, não configurando o delito previsto no art. 243 do ECA, por encerrar este dispositivo questão sobre substância que pode causar dependência física ou química, não se incluindo aquela por falta de previsão expressa, como ocorre no artigo 81, II, do ECA.

Reconhece-se a ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, decretando-se a extinção da punibilidade do agente, se entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, verificou-se a hipótese do artigo 109, VI, do Código Penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, desclassificar o crime do art. 243 do ECA para contravenção penal prevista no art. 63, I, do Decreto-Lei 3.688/41 e, por consequência, declarar extinta a punibilidade do apelante, diante da prescrição.

**39 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.025185-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvia Amaral Nogueira de Lima.

Apelante - V. G. L.

Def. Públ. 2ª Inst - DÉCIMA SEXTA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - V. G. L.

Def. Públ. 2ª Inst - DÉCIMA SEXTA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvia Amaral Nogueira de Lima.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - DE OFÍCIO.**

Reconhece-se a ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, decretando-se a extinção da punibilidade do agente se, entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, verificou-se a hipótese do artigo 109, VI, do CP.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, de ofício, acolher a preliminar de prescrição levantada pela relatora e declarar extinta a punibilidade do réu.

**40 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2010.027355-6/0000-00 - Dourados.**

Relatora Designada - Exma. Srª. Desª. Marilza Lúcia Fortes.

Apelantes - Rafael Alves Batista da Silva e outro.

Def. Públ. 1ª Inst. - Clarence Williams Duccini.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Cláudia Loureiro Ocariz Almirão.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PEDE A DIMINUIÇÃO DA PENA BASE - POSSIBILIDADE APENAS PARA UMAPELANTE (ADEILSON) - AFASTAMENTO DOS MAUS ANTECEDENTES - SÚMULA 444 DO STJ - APLICAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 44 DO CP - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Há de se afastar a aplicação dos maus antecedentes quando não há comprovação do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, com fulcro na Súmula 444 do STJ, e por consequência diminui-se a pena-base.

Pode ser aplicado o regime semiaberto ao condenado por tráfico de entorpecentes, desde que este preencha os requisitos do art. 44 do Código Penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, negar provimento ao recurso de Rafael Alves Batista da Silva e dar parcial provimento ao recurso de Adeilson Alvarenga de Souza, nos termos do voto da revisora, vencido o relator.

**41 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2010.033208-7/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - João Linhares Júnior.

Apelado - Gilberto da Silva Chaves.

Advogado - Diamantino Prazer Rodrigues.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL MINISTERIAL - ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR - DESCLASSIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE - INOCORRÊNCIA DE MUTATIO LIBELLI - REJEITADA, COM O PARECER - MÉRITO - PEDIDO DE CONDENAÇÃO - DÚVIDA ACERCA DO ELEMENTO SUBJETIVO DA RECEPÇÃO (DOLO) - IN DUBIO PRO REO - RECURSO IMPROVIDO, COM O PARECER.**

1. Se a conduta de receptação está descrita na denúncia, ainda que não tenha ali sido capitulada, não há que se falar em quebra do princípio da correlação entre a peça inicial e a decisão final (mutatio libelli), porquanto a defesa é exercida contra os fatos e não contra a capituloção do delito.

2. Preliminar rejeitada, com o parecer.

3. É de se aplicar ao presente caso o princípio in dubio pro reo, pois o conjunto probatório suscita dúvida razoável acerca do dolo da receptação (a consciência de que a motocicleta adquirida era produto de crime, ou seja, estava com a sua placa adulterada).

4. Recurso improvido, com o parecer.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**42 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2010.035958-8/0000-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Sonia Souza da Rosa.

Advogado - Waldemir de Andrade.



Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Clarissa Carlotto Torres.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - CASA DE PROSTITUIÇÃO - ART. 229 CP - CONDENAÇÃO - RECURSO DEFENSIVO - PRETENSÃO ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DA CONDUTA - ALTERAÇÃO DO ART. 229, CAPUT, DO CP PELA LEI N. 12.015/2009 - RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA - ABOLITIO CRIMINIS - AUSÊNCIA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL - DECRETAÇÃO DA ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO.**

A nova redação do art. 229, caput, do Código Penal, através da Lei n. 12.015/2009, passou a exigir para configuração do ilícito penal a comprovação da exploração sexual no estabelecimento, in casu, não restando comprovada nos autos a ocorrência de qualquer exploração diante do princípio da retroatividade da lei mais benéfica, bem como o reconhecimento da abolitio criminis, imperiosa a absolvição nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e em parte com o parecer, dar provimento ao recurso.

**43 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2010.037861-2/0000-00 - Rio Brilhante.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Roberto José Francisco.

Def. Públ. 1ª Inst. - Edmeiry Silara Broch Festi.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Jorge Ferreira Neto Júnior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE ROUBO - ABSOLVIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - DÚVIDA PROBATÓRIA - RELATO DOS FATOS ALTERADO PERANTE O JUIZ - PALAVRA DA VÍTIMA NÃO CORROBORADA POR OUTROS MEIOS DE PROVAS - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO.**

O entendimento jurisprudencial no sentido de que, nos crimes praticados na clandestinidade, a palavra da vítima deve possuir elevada credibilidade, não pode, evidentemente, estender-se até agasalhar isolada e destoante versão por ela apresentada.

A acusação apoiada, tão-somente, na palavra da vítima, que não foi corroborada por outros elementos do conjunto probatório, não é capaz de ensejar o decreto condenatório, de modo que, a mera probabilidade de autoria predomina em favor do acusado, em decorrência do princípio do in dubio pro reo.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**44 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.006302-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Vítor Vilmo Chimenes.

Advogado - Pedro Navarro Correia.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - CRIMES MILITARES - CONSUSÃO E PECULATO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR - REJEITADA - MÉRITO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - AUTORIA E MATERIALIDADE PLENAMENTE COMPROVADAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - ABSORÇÃO DA CONSUSÃO PELO PECULATO - IMPOSSIBILIDADE - A CONSUSÃO NÃO CONSTITUI MEIO NECESSÁRIO PARA A CONSUMAÇÃO DO DELITO DE PECULATO - REDUÇÃO DA PENA - NEGADA - REPRIMENDA DEVIDAMENTE APLICADA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

I - Policial Militar que, invocando sua atividade profissional, associa-se a civis e policiais civis e executa condutas criminosas que atentam contra a Instituição Policial-Militar, pratica crime militar e deve ser julgado pela Justiça Castrense.

II - Não há falar-se em absolvição por insuficiência de provas quando a palavra da vítima é corroborada pelas provas testemunhais e pelo auto de reconhecimento pessoal.

III - Impossível a absorção do delito de concussão pelo de peculato, uma vez que o primeiro não constitui meio necessário ou normal fase de preparação ou de execução para a prática do segundo, tratando-se de tipos diversos, pois na infração do art. 316 há a exigência de vantagem indevida.

IV - As circunstâncias judiciais foram minuciosamente ponderadas pelo juiz a quo e, por se revelarem predominantemente desfavoráveis ao réu, justificou a fixação das penas-base acima do mínimo legal, que foram unificadas corretamente, na forma prevista para o caso de concurso material.

IV - Apelo desprovido. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma

Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso.

**45 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.007091-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Claudio Isídio da Silva.

Def. Públ. 2ª Inst. - PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Luciana do Amaral Rabelo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - HOMICÍDIO E LESÃO CORPORAL - DESCLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO FEITA EQUIVOCADAMENTE - CRIME CONEXO QUE DEVE SER JULGADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - LEGÍTIMA DEFESA ESTENDIDA PARA EVITAR A "REFORMATIO IN PEJUS" - PROVIMENTO.**

Nos crime contra a vida, em caso de pronúncia o processo deve ser remetido ao Júri Popular em sua totalidade, pois é dele a competência para analisar também eventual crime conexo.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**46 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.007311-7/0000-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Daniela Araújo Lima da Silva.

Apelado - Carlos César Aparecido da Costa.

Advogado - Jorge Luiz Carrara.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - TRÁFICO - ART. 33, § 4.º, DA LEI N. 11.343/06 - PRETENDIDA A MODIFICAÇÃO DO REGIME PARA O FECHADO - ACOLHIMENTO - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA - RECURSO PROVIDO.**

A fixação do regime prisional do condenado não é apenas uma relação aritmética, pois além de envolver o quantum da pena, envolve as condições pessoais do agente e as circunstâncias do delito, tais como, a quantidade e a natureza da droga apreendida. Dessa forma, diante da grande quantidade de droga apreendida (1.494.700g de maconha e 37.000g de cocaína), impõe-se o regime prisional fechado e, via de consequência, inviabiliza a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**47 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.007688-3/0000-00 - Amambai.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Apelante - Jocelino Rodrigues Borges.

Def. Públ. 2ª Inst. - DÉCIMA QUARTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior.

Outro - Tiago de Oliveira.

Outro - Jeferson Duarte Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - PRETENSÃO ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - IMPROCEDENTE - FARTO CONJUNTO PROBATÓRIO QUE DEMONSTRA A AUTORIA DO RECORRENTE - PRETENDIDA A REDUÇÃO DA PENABASE - ACOLHIDA EM PARTE - EXASPERAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO AGENTE - PRETENDIDO O AFASTAMENTO DA REINCIDÊNCIA - REJEITADO - ART. 64, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

I - Não há que se falar em absolvição quando o conjunto probatório carreado aos autos demonstra extrema dúvida a autoria delitiva que recai na pessoa do apelante.

II - Parte da fundamentação utilizada para exasperar a pena do apelante deve ser afastada, já que compulsando-se os autos, vislumbro a ausência de elementos concretos para aferir contra o apelante a personalidade e a conduta social. Ademais, o lucro fácil é elemento inerente ao próprio conceito do crime e integra a tipificação do tráfico de drogas.

III - A reincidência restou demonstrada nos autos, pois nos termos do art. 64, inciso I, do Código Penal, o lapso temporal entre a data do trânsito em julgado da decisão que condenou o apelante como incurso no art. 157, § 2.º, incisos I e II, c/c art. 29, do Código Penal, e art. 10, caput, da Lei n. 9.437/97, c/c art. 69, do Código Penal e a prática do delito em apreço, é inferior a 05 (cinco) anos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das

notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o revisor.

**48 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.015463-7/0000-00 - Ponta Porã.**

Relatora Designada - Exma. Sra. Desa. Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Leonardo Dumont Palmerston.

Apelada - Edvânia Soares Costa.

Def. Púb. 2ª Inst - QUARTA DPCRM 2ª INST e Outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA APLICAÇÃO DAS MAJORANTES PREVISTAS NO ART. 40, III E V, DA LEI N. 11.343/06 - CIRCUNSTÂNCIA DE UTILIZAR TRANSPORTE COLETIVO PARA O TRANSPORTE DA DROGA - FATO INERENTE AO MODUS OPERANDI DO "MULA" E QUE NÃO PODE ORIENTAR O AUMENTO DA PENA - CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFICO ENTRE ESTADOS DA FEDERAÇÃO - PROVIDO EM PARTE.

A circunstância de o traficante, conhecido como "mula", se utilizar de ônibus intermunicipal ou interestadual para transportar a droga é inerente ao tipo penal do tráfico, não servindo tal fato para caracterizar a causa de especial aumento da pena prevista no inciso III do art. 40, relacionada com o transporte público, eis que esta visa coibir aqueles que se utilizam/beneficiam do transporte coletivo para difundir o uso ou o comércio da droga, o que não se verifica no caso, quando a porção de maconha foi acondicionada em uma bagagem, não tendo qualquer influência o fato de se tratar de um ônibus intermunicipal, já que o tráfico não visava estas pessoas.

Restando demonstrado que o agente transportaria a droga apreendida para outro estado da federação, resta caracterizada a majorante contida no inciso V do art. 40 da Lei n. 11.343/06.

DE OFÍCIO - TRÁFICO PRIVILEGIADO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL ABERTO - POSSIBILIDADE - ENTENDIMENTO FIRMADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

Segundo entendimento dos Tribunais Superiores é possível a fixação de regime mais brando que o fechado nas condenações por tráfico ilícito de drogas, quando aplicada a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas. O Supremo Tribunal Federal, em decisão plenária, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º, do art. 33, da Lei 11.343/2006, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", contida no referido art. 44 do mesmo diploma legal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e em parte com o parecer dar parcial provimento ao recurso nos termos do voto da revisora, vencido o relator.

**49 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.016883-2/0000-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ramiro Pereira Duarte.

Advogado - Deodato de Oliveira Bueno.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Clarissa Carlotto Torres.

Apelado - Ramiro Pereira Duarte.

Advogado - Deodato de Oliveira Bueno.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Clarissa Carlotto Torres.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - APELAÇÕES CRIMINAIS - TRÁFICO DE DROGAS COM INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º DA LEI 11.343/06 - PENA - RECURSO MINISTERIAL QUE PRETENDE O SEU AUMENTO - IMPOSSIBILIDADE RECURSO IMPROVIDO - RECURSO DA DEFESA QUE PRETENDE O AUMENTO DO PATAMAR UTILIZADO NA INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/06 - QUASE 100 KG DE MACONHA - IMPOSSIBILIDADE - FRAÇÃO MÍNIMA MANTIDA - ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA - POSSIBILIDADE - RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO E DA DEFESA PROVIDO PARCIALMENTE.

A circunstância de o traficante, conhecido como "mula", se utilizar de carro adrede preparado para transportar a droga é inerente ao tipo penal do tráfico, não servindo tal fato para aumentar a pena-base.

Mantém-se a fração mínima para a incidência da causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei de Drogas se a quantidade de droga apreendida justifica tal quantum.

Segundo entendimento dos Tribunais Superiores é possível a fixação de regime mais brando que o fechado nas condenações por tráfico ilícito de entorpecentes, quando aplicada a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso defensivo e negar provimento ao recurso ministerial, nos termos do voto do relator.

**50 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.024133-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Hudson Gomes Dias.

Def. Públ. 2ª Inst - DÉCIMA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Luciana Moreira Schenk.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - PRETENSÃO ABSOLVIÇÃO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA - RESTITUIÇÃO DA RES FURTIVA À VÍTIMA - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - RECURSO PROVIDO.

Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta do agente, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Impõe-se a aplicação do princípio da insignificância se a res possui pequeno valor, foi restituído à vítima e o réu, diferentemente do que entendeu a sentença não possui registro de antecedentes, a teor do disposto na Súmula 444 do STJ.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**51 - Apelação Criminal em Outros Processos - N. 2011.016491-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Srª. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Mara Dyanne Vorman Paniagua.

Advogados - Nabih de Oliveira Maksoud e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Jiskia Sandri Trentin.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM E VALORES APREENDIDOS - IMPOSSIBILIDADE - CONTA BANCÁRIA CONJUNTA POSSIVELMENTE UTILIZADA NA LAVAGEM DE DINHEIRO DO TRÁFICO QUE AINDA INTERESSA AO FEITO - IMPOSSIBILIDADE - RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO - POSSIBILIDADE - MAGISTRADO QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DAS PARCELAS DO ALUDIDO VEÍCULO ATRAVÉS DA CONTA BLOQUEADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - CONTRA O PARECER.

Não há falar em desbloqueio da conta conjunta do casal, se tal conta é objeto do processo que apura o crime de lavagem de dinheiro do tráfico de drogas, nos termos do art. 118 do Código de Processo Penal.

Se a apelante é bancária, e o magistrado singular autorizou o pagamento das prestações do veículo apreendido através de numerário da conta bloqueada, tal bem, em princípio, possui origem lícita e deve ser restituído à recorrente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.

**52 - Conflito de Jurisdição - N. 2011.021473-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Suscitante - Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande.

Intdo - Gutemberg Barros.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA QUARTA DPCRM 2ª INST e outro.

Intdo - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - SURSIS DERIVADO DE CONDENAÇÃO POR DELITO DE ABRANGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA - EXECUÇÃO QUE COMPETE À CEPÁ - CONFLITO PROCEDENTE.

1 - Nos termos do art. 4º, I, da Resolução 339/2001, compete à CEPÁ acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas para o sursis, ainda que se trate de condenação derivada de crime cometido contra mulher em relação doméstica ou familiar.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**53 - Conflito de Jurisdição - N. 2011.023802-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Suscitante - Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar Contra Mulher da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juiz de Direito da Central de Execução de Penas Alternativas da Comarca de Campo Grande.

Intdos - Robson Ribeiro Farias e outro.

Advogado - Não Consta.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)  
**E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO JUÍZO DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER SOB O ARGUMENTO DE QUE O "SURSIS" DA PENA DEVERIA ALI SER CUMPRIDO - COMPETÊNCIA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E NA RESOLUÇÃO 339 DO TJMS, É DA CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS - CONFLITO NEGATIVO ACOLHIDO.**

O sursis da pena aplicada no âmbito da violência doméstica contra a mulher deve ser executado, em Campo Grande, pela Central de Execução de Penas Alternativas.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

\*\*\*

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

**A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. CARLOS EDUARDO CONTAR.**

**01 - Habeas Corpus - N. 2011.021921-8/0000-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def. Pub. 2ª Inst - NONA DPCRM 2ª INST e outro.

Paciente - Oscar Daniel Paez.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO TENTADO E RESISTÊNCIA - PRISÃO EM FLAGRANTE - ILEGALIDADE DO AUTO DE PRISÃO - ALEGAÇÃO DE QUE O PACIENTE TERIA SIDO PRESO POR POLICIAIS BRASILEIROS EM TERRITÓRIO PARAGUAIO - DIVERGÊNCIA QUANTO AOS TRAJES QUE O PACIENTE VESTIA - INEXISTÊNCIA - AUTORIA - INDÍCIOS SATISFATÓRIOS - INSTRUÇÃO ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO - ORDEM DENEGADA.**

Não havendo nada nos autos que comprove que o paciente teria sido preso por policiais brasileiros em território paraguaio, existindo divergências do relatado pela vítima quanto aos trajés que ele vestia e o vídeo trazido aos autos pela defesa, inviável se torna a análise da ilegalidade da prisão em flagrante. Se os indícios de autoria mostram-se satisfatórios, tendo a denúncia já sido inclusive recebida, é de rigor a manutenção da prisão em flagrante do paciente, ainda mais quando a juíza informa que a instrução criminal encontra-se encerrada.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

**02 - Habeas Corpus - N. 2011.023270-4/0000-00 - Aquidauana.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Antonio Glaucione de Alencar.

Paciente - Claudinei dos Santos.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal - Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana.

Outro - Ronei Grumiker Schimidt.

Outro - Eufrasio Ferreira da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - PEDIDO DE ILBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 312 DO CPP - AFASTADA - EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURADO - DENEGADA.**

A periculosidade do agente, a reiteração delitiva e o fato de ter se evadido do distrito da culpa caracterizam requisitos necessários à manutenção da segregação cautelar.

Se o eventual atraso não pode ser creditado apenas ao Judiciário e órgãos auxiliares, bem como se a instrução já está findada, não há constrangimento ilegal a ser sanado.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

**03 - Habeas Corpus - N. 2011.023410-0/0000-00 - Bataiporã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Johanatann Gill de Araujo.

Paciente - Robinson da Silva Lima.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Batayporã.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CONDIÇÕES PESSOAIS NÃO DEMONSTRADAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Não demonstradas as condições pessoais do paciente, indispensáveis para a concessão da liberdade provisória, o pedido que visa a este fim deve ser afastado.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

**04 - Habeas Corpus - N. 2011.023673-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def. Púb. 2ª Inst - NONA DPCRM 2ª INST e Outro.

Paciente - E. M. de O.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

**HABEAS CORPUS - ACUSADO QUE PERMANECEU SOLTO DURANTE O PROCESSO - DECRETAÇÃO DA PRISÃO NA SENTENÇA CONDENATÓRIA - NEGADO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA - ART. 387, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPP - ORDEM CONCEDIDA.**

A decisão que decreta a prisão, mesmo em prolação de sentença, deve expor os motivos e fundamentos, com base em elementos concretos nos autos, obedecidos os requisitos previstos no art. 312 do CPP e art. 387, parágrafo único do mesmo diploma legal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator.

**05 - Agravo Criminal - N. 2011.025233-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Agravante - Thiago de Resende Botelho.

Def. Pub. 2ª Inst - SÉTIMA DPCRM 2ª INST e outro.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianca Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO PRIVILEGIADO - ALMEJADA PROGRESSÃO COM BASE NA LEP - NATUREZA HEDIONDA MANTIDA EM GRAU DE RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DAS REGRAS CONTIDAS NA LEI N. 8.072/90 - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA (275 KG DE MACONHA) - CONDIÇÃO DE "MULA" NÃO VERIFICADA - AGRAVO IMPROVIDO.**

Ainda que reconhecida a redutora do § 4º, art. 33, da Lei n. 11.343/06 (tráfico privilegiado), se o agravante réu não praticou o delito na condição de mero transportador (mula), aquele que, mediante paga, transporta pequena quantidade de droga, visto que foi surpreendido mantendo em depósito para fins de comércio, aproximadamente 275 (duzentos e setenta e cinco quilos) de maconha, não há como afastar a incidência da Lei n. 8.072/90, devendo ser cumpridos os prazos descritos na legislação especial, notadamente no que concerne à progressão de regime, ainda mais quando esta Turma Criminal já apreciou o pedido em sede de apelação criminal, mantendo-se os gravames da Lei dos Crimes Hediondos. Improvido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

**06 - Agravo Criminal - N. 2011.025728-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Agravante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Bianca Karina Barros da Costa.

Agravado - Vilson Ramão Zarate Martines.

Def. Públ. 2ª Inst. - NONA DPCRM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - INSURGÊNCIA MINISTERIAL - TRÁFICO DE DROGAS - ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 - DELITO HEDIONDO - BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO PENAL - PRAZOS DIFERENCIADOS - RECURSO PROVIDO.**

O crime de tráfico de drogas, sem quaisquer ressalvas, é crime equiparado aos hediondos, merecendo os rigores definidos na Lei 8.072/90, não havendo qualquer motivo para se afastar essa equiparação pela incidência do artigo 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, pois tal diminuição de pena não cria um novo tipo penal nem tão pouco implica em desconSIDERAR os motivos que levaram a Carta Magna a prever tratamento diferenciado e rigoroso ao tráfico.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

**07 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024051-2/0000-00 - Sonora.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Recorrente - Terezinho Ribeiro Correa.

Def. Pub. 2ª Inst - OITAVA DPCRM 2ª INST e outro.

Recorrido - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Alexandre Rosa Luz.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

**E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ART. 121 (HOMICÍDIO) C/C COM O ART. 14, INCISO II (NA FORMA TENTADA), AMBOS DO CÓDIGO**



PENAL - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DA ILICITUDE DA LEGÍTIMA DEFESA - EXCLUDENTE DA ILICITUDE NÃO EVIDENCIADA - INVIABILIDADE DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - SOBERANIA DO JÚRI - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE HOMICÍDIO TENTADO PARA O DE LESÕES CORPORAIS - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA COMPROVADOS - MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - PRONÚNCIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Não restando claramente configuradas as excludentes de antijuridicidade (legítima defesa), impõe-se a pronúncia do réu, submetendo-o ao Tribunal do Júri.

Demonstrada a materialidade e havendo indícios, de autoria, compete ao juiz pronunciar o réu, submetendo-o ao julgamento pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri. Desclassificação não operada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

**08 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.024129-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Clóvis Amauri Smaniotto.

Recorrido - Marcos Almeida Costa.

Advogados - Waldir Debortoli e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safrader)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS COM ENVOLVIMENTO DE ADOLESCENTE - LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA - RECURSO MINISTERIAL - REVOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS - AFASTADA A VEDAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 44, DA LEI DE DROGAS - RECURSO IMPROVIDO.

Em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal, a prisão cautelar não deve ser mantida com base na vedação legal contida no art. 44, da Lei 11.343/2006. Precedentes do STF.

Mantém-se a decisão que concedeu a liberdade provisória, quando ausentes os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal, sobretudo quando há comprovação nos autos dos requisitos subjetivos necessários para a concessão da benesse.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, melhorar o recurso.

**09 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2010.035695-3/0000-00 - Bela Vista.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Luz Marina Borges Maciel Pinheiro.

Apelado - Carlos Ramão Vialba.

Def. Pub. 2ª Inst - NONA DPCRM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - LEI MARIA DA PENHA - ARTIGO 129, § 9º, CP - DESCONSTITUIÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENNA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - VEDAÇÃO SOMENTE QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FIXAÇÃO DA LIMITAÇÃO DE FINS DE SEMANA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O art. 44, I, do Código Penal somente veda a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, quando o crime é praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, o que não é o caso de lesões leves ou de ameaça, segundo precedentes do STJ.

Em se tratando de condenação à pena inferior a 06 (seis) meses, não cabe a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, consistentes no pagamento de prestação pecuniária, prestação de serviços à comunidade (art. 46, do CP), mas sim por limitação dos fins de semana.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator.

**10 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.021717-3/0000-00 - Ivinhema.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - José Messias de Lima.

Def. Públ. 2ª Inst. - QUINTA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Marcos Roberto Dietz.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - DETENÇÃO E MULTA - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - AUSÊNCIA DO EXAME DE ALCOOLEMIA - IMPRESCINDIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE

DELITIVA - MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 306 DO CTB - LEI Nº 11.705/2008 - ABSOLVIÇÃO - POSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA - PREJUDICADO - RECURSO PROVIDO.

A falta de exame pericial de alcoolemia constitui óbice à condenação pela prática do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, eis que, com a alteração legislativa ocorrida com a Lei 11.705/2008, passou-se a exigir exame específico para auferir a taxa de concentração de álcool no sangue.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

**11 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.021137-7/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - Ildemar Santana de Carvalho.

Def. Públ. 2ª Inst. - NONA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Arthur Dias Junior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA - PENA-BASE - DESCONSIDERAÇÃO DA CULPABILIDADE DO CONDENADO - AVALIAÇÃO INIDÔNEA - AVALIAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME - AUTORIZADO AUMENTO ACIMA DO MÍNIMO PREVISTO EM LEI - REGIME PRISIONAL - POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE REGIME MAIS GRAVOSO - OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 33, §2º, "C", CP - CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A avaliação inidônea da culpabilidade autoriza a redução da pena-base fixada em primeira instância que, entretanto, não será fixada no mínimo legal diante da existência de outras circunstâncias judiciais pesando em desfavor do condenado.

Na fixação do regime prisional o magistrado leva em conta não somente o artigo 33, §2º, "c", do CP, como também as condições pessoais dos réus (artigo 33, §3º c/c 59, CP), devendo ser mantido o regime fechado se os apelante, mesmo tendo sido condenado à pena inferior a 8 (oito) anos, é reincidente e conta com péssimos antecedentes criminais.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o revisor (em parte).

**12 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.021892-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - Oséias de Paula Rodrigues.

Advogado - Perceu Jorge Bartolomeu Monteiro Ronda.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Grázia Strobel da Silva Gaifatto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06 - ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO ART. 28, DA LEI Nº 11.343/06 - IMPOSSIBILIDADE - PROVAS SEGURAS ACERCA DA CONFIGURAÇÃO DO TRÁFICO - REDUÇÃO DA PENA DE MULTA - INCABÍVEL - MONTANTE FIXADO PROPORCIONALMENTE À REPRIMENDA CORPORAL - AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ - RÉU CONDENADO POR TRÁFICO PRIVILEGIADO - POSSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL.

Os pedidos de absolvição e de desclassificação do crime de tráfico de drogas para a hipótese prevista no art. 28, da Lei nº 11.343/06, não são viáveis, quando o conjunto probatório demonstra que o acusado desenvolvia o comércio de entorpecentes, conhecido como "disque-drogas".

A redução da pena de multa não é cabível, tendo em vista que o julgador singular fixou-a em montante proporcional à reprimenda corporal imposta ao réu.

Considerando que o crime de tráfico privilegiado não está elencado no rol previsto na Lei nº 8.072/90, não é admitido o reconhecimento da hediondez. Abranda-se o regime prisional para o semiaberto, na hipótese de apreensão de pequena quantidade de droga, mas que apresenta alto potencial de disseminação, por meio de um sistema eficiente de distribuição ("disque-drogas").

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

**13 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.021966-5/0000-00 - Brasilândia.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Cari.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Fernando Marcelo Peixoto Lanza.

Apelados - Ronaldo Ramos e outro.

Def. Pub. 2ª Inst - SEXTA DPCRM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)  
 E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - TRÁFICO DE DROGAS - CORRÉU ABSOLVIDO - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS DAAUTORIA - LIAME SUBJETIVO NÃO COMPROVADO - RÉU CONDENADO - PRETENSÃO DE AUMENTO DA PENA-BASE - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVANTES PREVISTAS NOS INCISOS II E IV, DO ART. 62, DO CP - NÃO CARACTERIZADAS - TRÁFICO INTERESTADUAL - INOCORRÊNCIA - PERCENTUAL DO TRÁFICO PRIVILEGIADO - REDUÇÃO GRANDE QUANTIDADE DE DROGAS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A mera suposição ou aparência de que o apelado estivesse unido ao corréu com intuito de transportar a droga, sem prova concreta a esse respeito, não se presta a sustentar a condenação.

Mantém-se a pena-base fixada pelo julgador singular, uma vez tal quantum se revela necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do delito.

Tendo em vista que o agente pegou a droga em Caarapó-MS e tinham a intenção de levá-la para o Estado de São Paulo, mas foi preso em Brasília-MS, não havendo transposição de fronteira entre Estados, inaplicável a causa de aumento referente ao tráfico interestadual.

Como o corréu foi absolvido, não há como se aplicar a agravante prevista no inciso II, do artigo 62, do Código Penal, uma vez que o agente não coagiu ou induziu terceiro à prática de delito.

“A paga ou a recompensa são inerentes ao comércio proibido de drogas, motivo pelo qual não deve ser aplicada a agravante do art. 62, IV, do Código Penal sobre as penas do acusado. (TRF 1ª R.; Acr 0005367-28.2009.4.01.3200; AP; Terceira Turma; Rel. Des. Fed. Tourinho Neto; Julg. 12/04/2011; DJF1 29/04/2011; Pág. 136) “

O transporte de enorme quantidade de droga constitui claro impeditivo ao reconhecimento da benesse do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06. Malgrado tal ponderação, reconhecida pela instância singela, é certo que a minorante não pode alcançar fração de significativa monta, impondo-se o seu reajuste ao patamar mínimo legal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte, nos termos do voto do revisor, vencido o relator (em parte).

**14 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.022059-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - Felipe Pauka Neto.

Def. Pub. 2ª Inst - SÉTIMA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rogério Augusto Calábria de Araújo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraider)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELO ABUSO DE CONFIANÇA - ALMEJADO RECONHECIMENTO DA MINORANTE DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR - ARTIGO 16 DO CÓDIGO PENAL - BENS RESTITUÍDOS VOLUNTARIAMENTE PELO ACUSADO APÓS DILIGÊNCIA POLICIAL E ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - REQUISITOS DO ART. 16, DO CP PREENCHIDOS - RECURSO PROVIDO.

Configura-se a voluntariedade exigida para reconhecimento da causa de diminuição prevista no art. 16, do Código Penal (arrepentimento posterior), quando o acusado confessa e devolve a res furtiva aos policiais que o procuram em sua residência para buscar esclarecimentos acerca do delito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o vogal.

**15 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.023004-7/0000-00 - Aquidauana.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelantes - Germano Maidana Leite e outro.

Def. Púb. 2ª Inst. - QUINTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Eduardo Franco Cândia.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO E RECEPÇÃO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - DELAÇÃO DO CORRÉU - DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA E DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DA OCORRÊNCIA - PROVA SUFICIENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE - ATOS INFRACIONAIS ANTERIORES - PERSONALIDADE E CONDUTA SOCIAL AVALIADAS NEGATIVAMENTE - POSSIBILIDADE - COMPENSAÇÃO ENTRE A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA OPERADA - REGIME PRISIONAL FECHADO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, DO CÓDIGO PENAL - PENA SUPERIOR A 4 ANOS - RÉU REINCENTE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A delação do corréu, quando aliada a outros elementos, como o depoimento dos policiais que participaram da ocorrência e de testemunha que afirmou

ter adquirido a res furtiva do apelante, constituem prova suficiente para a condenação pela prática do crime de receptação.

Embora o envolvimento anterior em atos infracionais não possa ser considerado como maus antecedentes e também não sirva para caracterizar a reincidência, demonstra a inclinação do apelante para a prática delitiva, o que é suficiente para justificar o aumento de pena-base.

Procede-se a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, por serem ambas preponderantes, aquela por se referir à personalidade do agente e esta por expressa previsão legal.

Na fixação do regime prisional o magistrado leva em conta não somente o artigo 33, §2º, “c”, do CP, mas também as condições pessoais do réu (artigo artigo 33, §3º c/c 59, CP), devendo ser mantido o regime fechado se o apelante, mesmo tendo sido condenado à pena inferior a 4 (quatro) anos, é reincidente e conta com circunstância judicial avaliada negativamente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unânime, improver o recurso de Jonathan. Por maioria, prover em parte o recurso de Germano, nos termos do voto do relator, vencido o vogal.

**16 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.023212-0/0000-00 - Cassilândia.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Aline Mendes Franco Lopes.

Apelado - Marcio de Souza Soares.

Advogado - Sebastião Machado de Souza.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - ABSOLVIÇÃO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA CONDENAÇÃO - PEQUENO VALOR DA RES FURTIVA - DEVOLUÇÃO À VÍTIMA - RÉU PRIMÁRIO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

É aplicável o princípio da insignificância quando inexpressiva a lesão jurídica provocada, tendo a res furtiva, mesmo de pequeno valor, sido devidamente restituída à vítima, ainda mais quando se trata de réu tecnicamente primário.

Absolvição mantida. Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o revisor.

**17 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.023435-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - Edelmir Rodrigues da Silva.

Def. Pub. 2ª Inst. - SEXTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Advogada - Luciana Moreira Schenk.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS EVENTUAL - PENA-BASE - AVALIAÇÃO INIDÔNEA DE ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - REDUÇÃO - QUANTUM RELATIVO À CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 33, §4º, DA LEI DE DROGAS - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA - REDUÇÃO MÍNIMA - REGIME PRISIONAL - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, DO CÓDIGO PENAL - PENA SUPERIOR A 4 (QUATRO) ANOS - SEMIABERTO - CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - PENA SUPERIOR A 4 ANOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 44, CP - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A avaliação inidônea de algumas circunstâncias judiciais autoriza a redução da pena-base, que não será fixada no mínimo previsto em lei em razão da quantidade e espécie de droga apreendida (5 Kg de cocaína).

No momento de se estabelecer o quantum relativo à causa de diminuição de pena prevista no artigo 33, §4º, da Lei nº 11.343/2006 são verificadas as circunstâncias judiciais do art. 59, do CP e o disposto no artigo 42, da Lei 11.343/06. Assim, considerando a espécie, bem como a expressiva quantidade de droga apreendida (5 Kg de cocaína), deve ser fixado o patamar de 1/6 para a redução da reprimenda.

Conforme disposto no artigo 33, do Código Penal, aos condenados a penas superiores a 4 (quatro) anos de reclusão deve ser estabelecido o regime prisional semiaberto para o início do cumprimento da pena. Nos crimes de tráfico ilícito de drogas, também se considera a quantidade de droga encontrada em poder do condenado.

Quando a pena privativa de liberdade é superior a 4 (quatro) anos, não há que se falar em substituição por restritiva de direitos, em obediência às determinações do artigo 44, CP.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o vogal.

**Coordenadoria de Recurso Externo****I - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.021305-1/0001.04, Três Lagoas/4ª Vara Cível**

Agravante: Banco ABN AMRO Real S.A. (incorporado pelo sucessor Banco Santander Brasil SA)

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Eduardo Alves Monteiro

Advogado: Thiago Noronha Benito

Agravada: Odete Caletini Silvestre

Advogado: Erick Sander Pinto de Matos

"Vistos, etc. O Superior Tribunal de Justiça determinou a observância do decidido nos RESPs Repetitivos 1.107.201/DF e 1.147.595/RS, representativos da controvérsia ora analisada nestes autos. Todavia, verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado dos referidos julgamentos, necessário para passar-se à fase do §7º do art. 543-C do CPC. Sendo assim, deverão os autos ficarem sobrestados, no aguardo do trânsito em julgado dos Recursos Especiais n. 1.107.201/DF e n. 1.147.595/RS, nos termos do 1º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que seja, oportunamente, cumprido o §3º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Intimem-se. Apensem-se aos autos do Agravo de Instrumento ao STF n. 2008.021305-1/0001.03 e solicite-se do juízo de origem os autos principais, os quais também deverão ficar apensados a estes."

**2 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2009.016002-8/0003.04, Capital/Inexistente**

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Oslei Bega Junior

Agravada: Alcione Fernandes da Silva

Advogado: Ricardo Alexandre de Souza Jesus

Outro: Secretário (a) de Estado de Governo de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco

Outro: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco

Outro: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco

"Vistos, etc. Tendo em vista que já foi selecionado e julgado o recurso representativo de controvérsia (RE 598.099 - Tema 161 - Nomeação de candidato classificado entre as vagas previstas no edital de concurso público), suspendo, nos termos do §1º do art. 543-B do Código de Processo Civil, este recurso até o trânsito em julgado do pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que seja, oportunamente, cumprido o §3º do art. 543-B do Código de Processo Civil. Intimem-se."

**3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2008.018791-1/0001.01, Campo Grande/6ª Vara Cível**

Agravante: Banco Santander Brasil S/A (sucessor por incorporação do Banco Abn Amro Real S/A)

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Gregory Paiva Pires Moreira Maia

Advogada: Janaina Quevedo de Rezende Francisco

Agravado: Milton Luz Bello

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior

Advogado: Caio Madureira Constantino

Agravada: Luzia Abes Bello

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior

Advogado: Caio Madureira Constantino

"Vistos, etc. O Superior Tribunal de Justiça determinou a observância do decidido nos RESPs Repetitivos 1.107.201/DF e 1.147.595/RS, representativos da controvérsia ora analisada nestes autos. Todavia, verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado dos referidos julgamentos, necessário para passar-se à fase do §7º do art. 543-C do CPC. Sendo assim, deverão os autos ficarem sobrestados, no aguardo do trânsito em julgado dos Recursos Especiais n. 1.107.201/DF e n. 1.147.595/RS, nos termos do 1º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que seja, oportunamente, cumprido o §3º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Intimem-se. Apensem-se aos autos do Agravo de Instrumento ao STF n. 2008.018791-1/0002.01 e solicite-se do juízo de origem os autos principais, os quais também deverão ficar apensados a estes."

**4 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.002194-6/0001.02, Dourados/3ª Vara Cível**

Agravante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogada: Daniele Costa Morilhas

Advogada: Gláucia Silva Leite

Advogada: Clarisse Jacinto de Oliveira

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo

Agravado: José Harfouche

Advogado: Aparecido Gomes de Moraes

Agravada: Lourdes de Faria Harfouche

Advogado: Aparecido Gomes de Moraes

"Vistos, etc. O Superior Tribunal de Justiça determinou a observância do decidido nos RESPs Repetitivos 1.107.201/DF e 1.147.595/RS, representativos da controvérsia ora analisada nestes autos. Todavia, verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado dos referidos julgamentos, necessário para passar-se à fase do §7º do art. 543-C do CPC. Sendo assim, deverão os autos ficarem sobrestados, no aguardo do trânsito em julgado dos Recursos Especiais n. 1.107.201/DF e n. 1.147.595/RS, nos termos do 1º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que seja, oportunamente, cumprido o §3º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Intimem-se. Solicite-se do juízo de origem os autos principais, os quais também deverão ficar apensados a estes."

**5 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.017754-2/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível**

Recorrente: Fundação 14 de Previdência Privada

Advogado: Giovana Michelin Letti

Advogado: Fabrício Zir Bothomé

Recorrente: Fundação Sistel de Seguridade Social

Advogado: Giovana Michelin Letti

Advogado: Fabrício Zir Bothomé

Recorrido: Sebastião Carlos Folgado

Advogado: Otoni César Coelho de Sousa

Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello

"Vistos, etc. Tendo em vista que já foi selecionado o recurso representativo de controvérsia (RE 586.453 - Tema 190 - Competência para processar e julgar causas que envolvam complementação de aposentadoria por entidades de previdência privada), cuja repercussão geral foi reconhecida, suspendo, nos termos do §1º do art. 543-B do Código de Processo Civil, este recurso até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que seja, oportunamente, cumprido o §3º do art. 543-B do Código de Processo Civil. Intimem-se."

**6 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.008624-1/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível**

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Sílvio de Jesus Garcia

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Agravada: Maria do Carmo da Silva

Advogada: Marta do Carmo Taques

Advogado: João José de Souza Leite

"Vistos, etc. O Superior Tribunal de Justiça determinou a observância do decidido nos RESPs Repetitivos 1.107.201/DF e 1.147.595/RS, representativos da controvérsia ora analisada nestes autos. Todavia, verifico que ainda não ocorreu o trânsito em julgado dos referidos julgamentos, necessário para passar-se à fase do §7º do art. 543-C do CPC. Sendo assim, deverão os autos ficarem sobrestados, no aguardo do trânsito em julgado dos Recursos Especiais n. 1.107.201/DF e n. 1.147.595/RS, nos termos do 1º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que seja, oportunamente, cumprido o §3º do art. 543-C do Código de Processo Civil. Intimem-se. Solicite-se do juízo de origem os autos principais, os quais deverão ficar apensados a estes."

**II - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Sumário nº2011.008986-6/0001.00, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Recorrente: Alexandre Torres

Def. Pub. 2ª Inst: QUINTA DPC 2ª INST

Recorrido: Jozimar Ribeiro Videira

Advogado: Elton Lopes Novaes

"Negó seguimento ao recurso."

**2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.007440-1/0001.00, Miranda/2ª Vara**

Recorrente: J. R. R. N. Repres.p/Mãe

Def. Pub. 2ª Inst: SEGUNDA DPC 2ª INST

Recorrido: S. C. N.

Advogado: Pedro Carmelo Massuda

Intdo: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Tiago Di Giulio Freire

"Negó seguimento ao recurso."

**III - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2010.023351-4/0002.01, Capital/Inexistente**

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Renato Woolley de Carvalho Martins

Recorrido: Gabriel Rodrigues de Oliveira Assist.p/Mãe

Advogada: Maria Lúcia Borges Gomes

Outro: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

"Negó seguimento ao recurso."



**IV - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Especial em Apelação Criminal - Reclusão nº2011.004725-3/0001.00, Aquidauana/1ª Vara Criminal - Infância e Juventude**

Recorrente: Simone Cristina de Andrade  
Advogada: Rosali Barbosa Silva Leite dos Santos  
Recorrido: Ministério Público Estadual  
Prom. Just: Eduardo Franco Cândia  
Intdo: Roberto Alves de Almeida  
Advogado: Mário Nelson Lima Paiva  
"Nego seguimento ao recurso."

**V - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.006750-9/0001.01, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Recorrente: Maria Rita do Nascimento  
Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento  
Advogado: Robinson Fernandes Alves  
Advogado: Thiago Nascimento Lima  
Advogado: Aldivino A. de Souza Neto  
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço  
Recorrido: Campo Grande Notícias Ltda  
Advogado: Osvaldo Nunes Ribeiro  
"Nego seguimento ao recurso."

**2 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2009.021552-9/0001.01, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Recorrente: Banco Panamericano S.A.  
Advogado: Dalton Adorno Tornavoi  
Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues  
Advogado: Celso Henrique C. Pagioro  
Recorrida: Terezinha de Figueiredo Avellar  
Advogado: Vitor Henrique Rosa  
Advogada: Giselle Amaral  
"Nego seguimento ao recurso."

**3 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.008796-5/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente: Claudio da Silva Santos  
Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisim  
Recorrido: Banco Dibens S/A  
Advogado: Geison Luciano Gonçalves  
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
"Nego seguimento ao recurso."

**4 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2010.038581-3/0001.00, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogada: Giovana Bompard  
Recorrida: Keller Cristina Fachine de Almeida  
Advogado: Paulo Roberto Pegolo dos Santos  
"Nego seguimento ao recurso."

**5 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.010691-1/0001.00, Dourados/2ª Vara Cível**

Recorrente: Banco BMG S/A  
Advogado: Ricardo Lopes Godoy  
Advogada: Francieli Garcia  
Recorrido: Reginaldo Cipolla  
Advogado: José Alex Vieira  
"Nego seguimento ao recurso."

**6 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.008761-1/0001.00, Dourados/5ª Vara Cível**

Recorrente: VRG Linhas Aéreas S/A  
Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz  
Recorrido: André Jovani Pezzatto  
Advogado: André Jovani Pezzatto  
Recorrida: Liadir Sara Seide Fécca Pires de Oliveira  
Advogado: André Jovani Pezzatto  
"Nego seguimento ao recurso."

**7 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.000537-2/0001.01, Três Lagoas/2ª Vara Cível**

Recorrente: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.  
Advogado: André de Almeida  
Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros  
Advogado: Eduardo da Silva Bronze  
"Nego seguimento ao recurso."

**8 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.000537-2/0001.02, Três Lagoas/2ª Vara Cível**

Recorrente: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.  
Advogado: André de Almeida  
Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros  
Advogado: Eduardo da Silva Bronze  
"Nego seguimento ao recurso."

**9 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.005189-8/0001.00, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Recorrente: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Abel Nunes Proença Junior  
Advogado: Cleber Tejada de Almeida  
Recorrido: Elias Villela Lemos Monteiro  
Advogado: Fernando Monteiro Scaff  
"Nego seguimento ao recurso."

**10 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.005990-4/0001.01, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente: Banco Mercedes-Benz do Brasil SA  
Advogado: Gustavo Calabria Rondon  
Recorrido: Vale do Açuapei Transportadora Ltda - ME  
Advogado: Ercilio Kalife Viana  
"Nego seguimento ao recurso."

**VI - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2008.028898-3/0001.00, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Recorrente: Luiz Carlos Freitas da Silva  
Advogado: Mário Sérgio Rosa  
Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Sônia Tomás de Oliveira e Silva  
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.017432-3/0001.00, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Recorrente: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Laércio Vendruscolo  
Recorrido: Nestor Lemes Barbosa  
Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**3 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012085-6/0001.01, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Recorrente: Clínica de Campo Grande S/A  
Advogado: Leonardo Costa da Rosa  
Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz  
Recorrida: Tim Celular S/A  
Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto  
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**4 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012085-6/0001.02, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Recorrente: Tim Celular S/A  
Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto  
Recorrido: Clínica de Campo Grande S/A  
Advogado: Leonardo Costa da Rosa  
Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz  
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**5 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.012526-5/0001.01, Dourados/2ª Vara Cível**

Recorrente: Danilo Roberto Fracaro  
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira  
Recorrente: Flávio José Fracaro  
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira  
Recorrente: Maria Bernadete da Silva Fracaro  
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira  
Recorrido: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial  
Advogado: Sérgio Henrique Gomes

Advogado: Fernando Bonissoni  
Advogado: Elcio Luis Weckerlim Fernandes  
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**6 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.006282-2/0001.03, Caarapó/2ª Vara**

Recorrente: Fribrasil Alimentos Ltda  
Advogado: Eduardo Henrique Vieira Barros  
Advogado: Euclides Ribeiro S. Junior  
Advogado: Thais Sversut  
Recorrido: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva  
Advogado: Valdeci Balbino da Silva  
Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
Intdo: CPA - Consultores e Peritos Associados Ltda  
Advogado: Milton Lauro Schmidt  
"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**7 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Agravo nº2011.006282-2/0001.04, Caarapó/2ª Vara**

Recorrente: Fribrasil Alimentos Ltda  
Advogado: Eduardo Henrique Vieira Barros  
Advogado: Euclides Ribeiro S. Junior  
Advogado: Thais Sversut  
Recorrido: Itaú Unibanco S/A  
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva  
Advogado: Valdeci Balbino da Silva  
Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
Intdo: CPA - Consultores e Peritos Associados Ltda

Advogado:Milton Lauro Schmidt

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**8 - Recurso Ordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2011.010431-9/0001.01, Capital/Inexistente**

Recorrente:Alda Maria Kohler

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Aldione Garcia de Oliveira Soares

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Altair Luz da Silva

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Antonio Carlos de Rezende

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Carlos José Amaral D'Amore

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Daniel Antonio da Silva

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Denise de Miranda

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Fábio Guimarães de Campos

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Flávio Renato da Silva

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Gabriel Salim Saad Sobrinho

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Giuliano Pimenta Couto

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Gracindo Cardoso Santos Junior

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Izabel Cristina Pereira Schimidt Rondon

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Joniel Guimarães de Oliveira

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Mamede Joaquim Borges

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Marlon Pereira Ricartes

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Orlando Serrou Camy Filho

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Otacílio Felipe de Melo

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Rogério Pieri Copetti

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Rosemeire Lander Borges

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Vítor Correa de Oliveira

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrente:Yvie Cesco Gonçalves da Silva Buhler

Advogado:Adilar José Bettoni

Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis Cleber Miyashiro Castilho

Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Outro:Secretaria Estadual de Administração

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**9 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2011.003317-5/0001.01, Três Lagoas/4ª Vara Cível**

Recorrente:Lucinda Vaz de Lima Steola

Advogado:Robson Olimpio Fialho

Advogado:Ruvoney da Silva Otero

Recorrido:Ataide de Lima Guimarães

Advogado:Elizeu de Andrade

Recorrido:Palmiro Steola Junior

Advogado:Elizeu de Andrade

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**10 - Rec. Extraordinário em Emb. de Declar. em Emb. de Declaração em Agravo Regimental em Agravo nº2011.006292-5/0001.03, Caarapó/2ª Vara**

Recorrente:Fribrasil Alimentos Ltda

Advogado:Euclides Ribeiro S. Junior

Advogado:Eduardo Henrique Vieira Barros

Advogado:Thais Sversut

Recorrido:Banco Safra S.A.

Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado:Valdeci Balbino da Silva

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Intdo:Itaú Unibanco S/A

Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado:Valdeci Balbino da Silva

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Intdo:CPA - Consultores e Peritos Associados Ltda

Advogado:Milton Lauro Schmidt

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**11 - Recurso Especial em Emb.de Declaração em Emb. Declaração em Agravo Regimental em Agravo nº2011.006292-5/0001.04, Caarapó/2ª Vara**

Recorrente:Fribrasil Alimentos Ltda

Advogado:Euclides Ribeiro S. Junior

Advogado:Eduardo Henrique Vieira Barros

Advogado:Thais Sversut

Recorrido:Banco Safra S.A.

Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado:Valdeci Balbino da Silva

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Intdo:Itaú Unibanco S/A

Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado:Valdeci Balbino da Silva

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Intdo:CPA - Consultores e Peritos Associados Ltda

Advogado:Milton Lauro Schmidt

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**12 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.011125-9/0001.00, Capital/Inexistente**

Recorrente:Renato Saluatori Gonçalves Bogarim

Advogada:Ana Sílvia Pessoa Salgado de Moura

Advogada:Adriana Catelan Skowronski

Recorrido:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis C. M. Castilho

Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis C. M. Castilho

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**13 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012012-4/0002.00, Aquidauana/2ª Vara Cível**

Recorrente:Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul

Proc. Est.:Senise Freira Chacha

Procuradora:Jaqueline Karina Rodrigues de Lima

Recorrido:W. B. P.

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Recorrido:A. dos S. P. Repres.p/Pai

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Recorrido:W. B. P. F. Repres.p/Pai

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Intdo:Simasul Siderurgia Ltda

Advogada:Denise Felício Coelho

Advogada:Vanessa Ribeiro Lopes

Intdo:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:José Aparecido Barcello de Lima

Intdo:Município de Aquidauana

Procuradora:Renata Pereira Muller Alves Corrêa

Advogado:Alexandre Alves Correa

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**14 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012012-4/0001.01, Aquidauana/2ª Vara Cível**

Recorrente:Simasul Siderurgia Ltda

Advogada:Denise Felício Coelho

Advogada:Vanessa Ribeiro Lopes

Recorrido:W. B. P.

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Recorrido:A. dos S. P. Repres.p/Pai

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Recorrido:W. B. P. F. Repres.p/Pai

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Intdo:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:José Aparecido Barcello de Lima

Intdo:Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul

Proc. Est.:Senise Freira Chacha

Procuradora:Jaqueline Karina Rodrigues de Lima

Intdo:Município de Aquidauana

Procuradora:Renata Pereira Muller Alves Corrêa

Advogado:Alexandre Alves Correa

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**15 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012012-4/0001.02, Aquidauana/2ª Vara Cível**

Recorrente:Simasul Siderurgia Ltda

Advogada:Denise Felício Coelho

Advogada:Vanessa Ribeiro Lopes

Recorrido:W. B. P.

Advogado:Henrique Lima

Advogado:João Rodrigo A. Pereira

Recorrido:A. dos S. P. Repres.p/Pai  
 Advogado:Henrique Lima  
 Advogado:João Rodrigo A. Pereira  
 Recorrido:W. B. P. F. Repres.p/Pai  
 Advogado:Henrique Lima  
 Advogado:João Rodrigo A. Pereira  
 Intdo:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:José Aparecido Barcello de Lima  
 Intdo:Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul  
 Proc. Est.:Senise Freira Chacha  
 Procuradora:Jaqueline Karina Rodrigues de Lima  
 Intdo:Município de Aquidauana  
 Procuradora:Renata Pereira Muller Alves Corrêa  
 Advogado:Alexandre Alves Correa  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**16 - Recurso Ordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2011.004475-2/0001.01, Capital/Inexistente**

Recorrente:Carlos Roberto Nepomuceno Coronel  
 Advogado:Ademilson da Silva Oliveira  
 Advogado:Ivan Gibim Lacerda  
 Advogado:Mirgon Eberhardt  
 Recorrido:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Shandor Torok Moreira  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 Recorrido:Comandante- Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Shandor Torok Moreira  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 LitisPas:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Shandor Torok Moreira  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**17 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.028151-5/0001.02, Ponta Porã/2ª Vara Cível**

Recorrente:Banco Bradesco S.A.  
 Advogado:Ézio Pedro Fulan  
 Advogada:Ivone Conceição Silva  
 Advogada:Matilde Duarte Gonçalves  
 Recorrido:MG Comércio de Carnes e Derivados Ltda  
 Advogado:Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral  
 Advogada:Karina Côgo do Amaral  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**18 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.017581-3/0001.01, Campo Grande/7ª Vara Cível**

Recorrente:Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Advogado:Edyen Valente Calepis  
 Recorrido:José Pedro Silva Filho  
 Advogado:Henrique Lima  
 Advogado:Rodrigo de Oliveira  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**19 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.020138-3/0001.01, Nova Andradina/2ª Vara Cível**

Recorrente:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado:Ludimmilla C.B.Castro e Sousa  
 Recorrido:Carlos Alexandre Carvalho  
 Advogado:Alexandre Franca Pessoa  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**20 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2011.018193-3/0001.00, Três Lagoas/4ª Vara Cível**

Recorrente:Banco Santander (Brasil) S.A  
 Advogado:Marco André Honda Flores  
 Advogado:Eduardo Oliveira Duarte Couto  
 Recorrido:Sérgio Luiz Marques Moreira - ME  
 Advogado:Milton Costa Farias  
 Advogado:Charles Glifer da Silva  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**21 - Recurso Especial em Agravo nº2011.017831-4/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Recorrido:Nobuo Yamasaki  
 Advogado:Tereza Rosseti Chamarro Kato  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**22 - Recurso Especial em Agravo nº2011.016393-5/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
 Advogado:Carlos A. J. Marques  
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior  
 Recorrido:Rita Alves de Oliveira  
 Advogado:Rodrigo Beck Pereira  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**23 - Recurso Especial em Agravo nº2011.018463-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
 Advogado:Carlos A. J. Marques  
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior  
 Recorrido:Francisco Xavier Bezerra  
 Advogado:Regis Santiago de Carvalho  
 Advogado:Sérgio Lopes Padovani  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**24 - Recurso Especial em Agravo nº2011.016942-5/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Recorrida:Celidia Ferreira de Souza  
 Advogada:Fernanda Gomes de Araújo  
 Advogado:Eloir Prestes Simon  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**25 - Recurso Especial em Agravo nº2011.016385-6/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
 Advogado:Carlos A. J. Marques  
 Recorrida:Eliane Guttemberg Alves Ferreira  
 Advogada:Elizabete Coimbra Lisbôa  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**26 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.016828-9/0001.00, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Recorrente:Tóki Marine Seguradora S/A  
 Advogado:Renato Chagas Correa da Silva  
 Advogado:Edyen Valente Calepis  
 Recorrido:Adriano Octavio de Sousa  
 Advogado:Francisco das Chagas de Siqueira Júnior  
 Advogado:Wellington Barbero Biava  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**27 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.024172-7/0001.00, Jardim/2ª Vara**

Recorrente:Banco do Brasil S.A.  
 Advogado:Karina de Almeida Batistuci  
 Recorrido:Waldir Vilalba Ramos  
 Advogada:Cristiane Alez Jara  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**28 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2011.001351-3/0001.00, Nova Andradina/2ª Vara Cível**

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S/A  
 Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho  
 Recorrida:Eliana da Silva Gonçalves  
 Advogada:Daniela Oliveira Linia  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**29 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.001351-3/0002.00, Nova Andradina/2ª Vara Cível**

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S/A  
 Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho  
 Recorrida:Eliana da Silva Gonçalves  
 Advogada:Daniela Oliveira Linia  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**30 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2011.015001-7/0001.01, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Recorrente:La de Alencar ME  
 Advogada:Simone Aparecida Cabral Amorim  
 Recorrente:Lucia Aparecida de Alencar  
 Advogada:Simone Aparecida Cabral Amorim  
 Recorrido:Banco Bradesco S.A.  
 Advogado:Silvio de Jesus Garcia  
 Advogado:Valter Ribeiro de Araújo  
 Intdo:Paulo Rogerio Botan  
 Advogada:Simone Aparecida Cabral Amorim  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**31 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.021528-9/0001.00, Campo Grande/1ª Vara Cível**

Recorrente:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado:Laércio Vendruscolo  
 Recorrida:Maurides Ferreira Silva  
 Advogado:Darlei Faustino da Fonseca  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**32 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.015580-4/0001.00, Costa Rica/1ª Vara**

Recorrente:Geovânia Carvalho Pereira  
 Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST  
 Def.Pub.1ª Inst:Débora Maria de Souza Paulino  
 Recorrido:Município de Costa Rica  
 Advogado:Wellington de Morais Ferrato  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "



**33 - Recurso Especial em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.015580-4/0002.00, Costa Rica/1ª Vara**

Recorrente: Geovânia Carvalho Pereira  
 Def. Pub. 2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST  
 Def. Pub. 1ª Inst: Débora Maria de Souza Paulino  
 Recorrido: Município de Costa Rica  
 Advogado: Wellington de Moraes Ferrato  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**34 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.019830-9/0001.00, Amambai/2ª Vara**

Recorrente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Aníbal Barbosa de Melo  
 Advogado: Cassiano Eskildssen  
 Recorrido: Isaac Comelli  
 Advogado: Andre Jovani Pezzatto  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**35 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.011095-8/0001.02, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Recorrente: Acrissul - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Arnaldo Puccini Medeiros  
 Advogado: Ary Raghiant Neto  
 Recorrido: Thamy Maluff Mello  
 Advogado: André Luiz de Oliveira Costa  
 Advogada: Amanda Vilela Pereira  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**36 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.002333-2/0001.01, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Vanessa de Mesquita  
 Recorrido: Laudir Carvalho Peres  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Recorrido: Santiago Silva Júnior  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Recorrido: Yuri Aguilera Pedreira  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Recorrido: Theódulo Pádua Mello Sobrinho  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**37 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.002333-2/0001.02, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Vanessa de Mesquita  
 Recorrido: Laudir Carvalho Peres  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Recorrido: Santiago Silva Júnior  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Recorrido: Yuri Aguilera Pedreira  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Recorrido: Theódulo Pádua Mello Sobrinho  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**38 - Recurso Especial em Agravo nº2011.017806-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Recorrida: Eutália Marilce da Silva Torres  
 Advogado: Eloir Prestes Simon  
 Advogada: Fernanda Gomes de Araújo  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**39 - Recurso Especial em Agravo nº2011.018044-3/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Recorrida: Caliça Mendonça Benites  
 Advogado: Walter Ravasco da Costa  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**40 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.021442-1/0001.00, Naviraí/2ª Vara**

Recorrente: BV Financeira S/A  
 Advogado: Ludimilla C.B. Castro e Sousa  
 Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna  
 Recorrido: Município de Naviraí

Procurador: Paulo Roberto Jacomeli Pereira  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**41 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019977-2/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Recorrida: Angelica Alves Roberto  
 Advogado: Odilson de Moraes  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**42 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.006142-8/0001.01, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Recorrente: Marcial Cezar Claro Pinazo  
 Advogado: Antônio Mourão  
 Advogado: Luciano de Miguel  
 Advogado: Marcelo Rebuá dos Santos  
 Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A.  
 Advogado: André Luiz Sisti  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**43 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.014388-2/0001.01, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Recorrente: Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade Santa Casa  
 Advogado: Mansour Elias Karmouche  
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes  
 Recorrido: Carlos Alberto Monteiro de Souza  
 Advogado: Elton Lopes Novaes  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**44 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.021655-9/0001.00, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Advogado: Aotory da Silva Souza  
 Recorrido: Maria Correia Sotoma  
 Advogada: Solange Soares Miranda  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**45 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2011.021655-9/0002.00, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Advogado: Aotory da Silva Souza  
 Recorrido: Maria Correia Sotoma  
 Advogada: Solange Soares Miranda  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**46 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.017449-5/0001.01, Três Lagoas/4ª Vara Cível**

Recorrente: Nobre Seguradora do Brasil S/A  
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
 Advogado: Greicy Carpina de Lima  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Recorrido: Janderson Nogueira Gomes  
 Advogado: Danila Ayla Ferreira da Silva  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**47 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.019041-3/0001.01, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Recorrente: Real Seguros S/A  
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva  
 Advogado: Edyen Valente Calepis  
 Recorrido: Douglas de Anunciação Pereira  
 Advogado: Fernando Cesar Bernardo  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**48 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.020937-2/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente: Cláudia Leal Rodrigues  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Recorrido: BFB Leasing Arrendamento Mercantil S/A  
 Advogado: Não Consta  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**49 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Pedido de Suspensão de Liminar nº2011.020405-9/0001.01, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Recorrente: Toshiba Medical do Brasil Ltda  
 Advogada: Thais Folgosi Françoço  
 Advogado: Rafael Simão de Oliveira Cardoso  
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele  
 Outro: Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**50 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Pedido de Suspensão de Liminar nº2011.020405-9/0001.02, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Recorrente:Toshiba Medical do Brasil Ltda  
Advogada:Thais Folgosi Françoso  
Advogado:Rafael Simão de Oliveira Cardoso  
Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Fernando Cesar Caurim Zanele  
Outro:Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**51 - Recurso Especial em Agravo nº2011.017295-8/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
Advogado:Carlos A. J. Marques  
Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha  
Recorrida:Agna Marcia Severino Miranda  
Advogado:Fábio Nogueira Costa  
Advogado:Alysson da Silva Lima

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**52 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012087-0/0001.02, Bataguassu/2ª Vara**

Recorrente:Margarete Moreira Galvão de Lima  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Carlo Fabrizio Campanile Braga

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**53 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012087-0/0001.03, Bataguassu/2ª Vara**

Recorrente:Margarete Moreira Galvão de Lima  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Carlo Fabrizio Campanile Braga

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**54 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019524-8/0001.01, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
Advogado:Carlos A. J. Marques  
Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha  
Recorrida:Noilce Rodrigues  
Advogado:Robson Carlos de Souza

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**55 - Recurso Especial em Agravo nº2011.018371-7/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A  
Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
Recorrida:Adelaide Barbosa Cáceres Espólio  
Advogado:Renato Zancanelli de Oliveira

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**56 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.017140-6/0001.01, São Gabriel do Oeste/Vara Única**

Recorrente:Banco John Deere S/A.  
Advogado:Carlos Alfredo Stort Ferreira  
Advogado:Carlos Alberto de Oliveira  
Recorrido:Darcy Montagna

Advogado:Não Consta

Recorrida:Loures Zanardi Montagna

Advogado:Não Consta

Recorrido:Cláudio Antonio Montagna

Advogado:Não Consta

Recorrido:Dirceu Montagna

Advogado:Não Consta

Recorrida:Seunice de Souza Mello Montagna

Advogado:Não Consta

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**57 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.009661-0/0001.02, Campo Grande/1ª Vara cível**

Recorrente:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador:Aécio Pereira Junior

Recorrido:Valdeci Ricarte Leite

Advogada:Eclair Nantes Vieira

Advogada:Daniela Ribeiro Marques

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**58 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.019138-8/0001.02, Sidrolândia/2ª Vara**

Recorrente:Celso Domingos Beneti  
Advogado:Arildo Espindola Duarte  
Advogada:Vânia Aparecida Nantes  
Recorrido:Iharabras S/a - Industrias Quimicas  
Advogado:Wilson Vieira Loubet

Advogado:Celso José Rossato Júnior

Advogado:Evandro Correa da Silva

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**59 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019297-4/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Recorrida:Maria Regina da Silva

Advogado:Odilson de Moraes

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**60 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019991-6/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Recorrido:David Francisco de Anicesio

Advogado:Ericléier da Silva Alves

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**61 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.020296-9/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Recorrida:Luzia Ribas de Souza de Almeida

Advogada:Michelle Marques Tabox Garcia de Oliveira

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**62 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019958-3/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Recorrido:Newman Fernandes de Araújo

Advogado:Givanildo Heleno de Paula

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**63 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.010409-6/0001.01, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Recorrente:Felix Delibio Pleutin Miranda

Advogado:Darlei Faustino da Fonseca

Recorrido:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Alirio de Moura Barbosa

Advogado:Marco Felipe Torres Castello

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**64 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019577-4/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Recorrida:Fátima de Oliveira Soares

Advogada:Silvia Christina de Carvalho

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**65 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.020013-0/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Recorrido:Crizante da Silva

Advogada:Elizabete Coimbra Lisbôa

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**66 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019980-6/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Recorrida:Corina Pereira de Souza

Advogado:Odilson de Moraes

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**67 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019996-1/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Recorrido:José Luiz da Silva

Advogado:Elair Prestes Simon

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

**68 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2010.035138-6/0001.02, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Jaime Caldeira Jhunyor  
 Recorrido:Cláudio Sugui  
 Advogado:Leonardo Furtado Loubet  
 Advogado:Celso José Rossato Júnior  
 Recorrido:Leonardo Furtado Loubet  
 Advogado:Leonardo Furtado Loubet  
 Advogado:Celso José Rossato Júnior  
 Outro:Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Adriano Aparecido Arrias de Lima  
 Proc.Est.:Rafael Saad Peron  
 Outro:Aguiar & Sugui Ltda  
 Outro:Patrícia Santos Aguiar  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**69 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019842-6/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente:Francisca Prado Lino  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Recorrido:Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A  
 Advogado:Não Consta  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**70 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.010029-1/0001.01, Bataguassu/1ª Vara**

Recorrente:Asa Comercial Distribuidora Ltda.  
 Advogado:Carlos Eduardo de Souza Xavier  
 Recorrido:Ceil Comércio e Distribuidora Ltda  
 Advogado:Oscar Pereira Filho  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**71 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.035051-1/0001.01, Ponta Porã/2ª Vara Cível**

Recorrente:Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas  
 Advogada:Adriana da Motta  
 Recorrido:Assunção Ademar Bambil  
 Advogado:Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**72 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.035638-6/0001.01, Coxim/1ª Vara**

Recorrente:Banco do Brasil S.A.  
 Advogado:Aníbal Barbosa de Melo  
 Recorrido:José Sebastião Pereira  
 Advogado:Paulo Roberto de Paula  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**73 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2011.020646-2/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Recorrente:Leonardo Vaz Peres  
 Advogado:Carlos Augusto Melke Filho  
 Recorrido:Iracema Somensi  
 Advogado:David Moura de Olindo  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**74 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.012842-9/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente:Mudanças e Veículos Campo Grande Ltda ME  
 Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Recorrido:Banco Bradesco S/A  
 Advogada:Maria Lucília Gomes  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**75 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.010747-0/0001.01, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Recorrente:Seguradora Vera Cruz Vida E Previdencia s/a  
 Advogado:André Luis Xavier Machado  
 Recorrido:Flavio Nogueira Cavalcanti  
 Advogado:Davi da Silva Cavalcanti  
 Intdo:Banco Bradesco S.A.  
 Advogada:Abigail Denise B. Grifo  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**76 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.010747-0/0001.02, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Recorrente:Flavio Nogueira Cavalcanti  
 Advogado:Davi da Silva Cavalcanti  
 Recorrido:Seguradora Vera Cruz Vida E Previdencia s/a  
 Advogado:André Luis Xavier Machado  
 Intdo:Banco Bradesco S.A.  
 Advogada:Abigail Denise B. Grifo  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**77 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.012004-5/0002.00, Bataiporã/Vara Única**

Recorrente:João de Melo  
 Advogada:Márcia Alves Ortega Martins  
 Recorrido:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**78 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.005939-9/0001.01, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente:Nair Alves dos Santos  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Recorrida:Banco Finasa BMC S.A.  
 Advogado:Não Consta  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**79 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.016523-8/0001.01, Nova Alvorada do Sul/Vara Única**

Recorrente:Abmael Teixeira da Silva  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Recorrido:Banco Finasa BMC S/A  
 Advogado:Não Consta  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**80 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.021151-1/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente:Theodoro Patrocínio Gonzales  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Recorrido:Banco Itaucard S/A  
 Advogado:Não Consta  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**81 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.019497-8/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente:Robson Henrique Ferreira de Assis  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Recorrido:Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Advogado:Marco André Honda Flores  
 Advogada:Janaina Quevedo de Rezende Francisco  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**82 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.010045-2/0001.02, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Recorrente:Banco do Brasil S.A.  
 Advogado:André Luis Waideman  
 Advogada:Rosângela S. Pereira  
 Recorrido:Antenor Elias da Motta  
 Advogado:Jair Ferreira da Costa  
 Outro:Alice Rospide da Motta  
 Outro:João Gilmar Rospide da Motta  
 Outro:Ana Maria Rebelatto da Motta  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**83 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Sumário nº2011.015340-8/0001.01, Ponta Porã/3ª Vara Cível**

Recorrente:Itaú Seguros S/A  
 Advogado:Edylen Valente Calepis  
 Recorrida:Estelvina Gimenez Fernandes  
 Advogado:João Batista Sandri  
 Advogado:Gelson Francisco Sucolotti  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**84 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2008.028898-3/0002.00, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Recorrente:Luiz Carlos Freitas da Silva  
 Advogado:Mário Sérgio Rosa  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Sônia Tomás de Oliveira e Silva  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**85 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.032392-3/0001.02, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Renato Woolley de Carvalho Martins  
 Recorrido:José Ramos de Oliveira  
 Advogado:Antônio Marcos Porto Gonçalves  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**86 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.011334-6/0002.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Recorrente:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada:Ludimilla C. B. Castro Souza  
 Advogada:Ana Paula Correia  
 Recorrido:Izaías José Dias  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**VII - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.019337-8/0001.00, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Recorrente:Conceição Aparecida Rodrigues Saad  
 Advogado:Valmei Roque Callegaro



Recorrido:Telecomunicações de São Paulo S/A  
 Advogado:Andre Stuart Santos  
 Advogado:José Henrique da Silva Vigo  
 Recorrido:Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados  
 Advogado:José Henrique da Silva Vigo  
 Advogado:Andre Stuart Santos  
 "Aos recorridos para contra-arrazoarem o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2010.034384-6/0001.01, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Recorrente:Sidney Tomas de Oliveira e Silva Espólio  
 Advogado:Paulo Tadeu Haendchen  
 Advogada:Ana Paula Tavares Simões  
 Advogada:Claudia Regina Dias Arakaki Ishikawa  
 Advogada:Regina Paula de Campos Haendchen Rocha  
 Advogado:Derli Souza dos Anjos  
 Recorrido:Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Sociedade Simples  
 Advogado:Andre Puccinelli Junior  
 Advogado:Nilo Gomes da Silva  
 Advogado:André Luiz Borges Neto  
 Recorrido:Renato Fontão  
 Advogado:André Luiz Borges Neto  
 Advogado:Nilo Gomes da Silva  
 Recorrido:Arlindo Seiki Nakasone  
 Advogado:André Luiz Borges Neto  
 Advogado:Nilo Gomes da Silva  
 Recorrida:Ednea Veneranda Paschoaleto Gimenes  
 Advogado:André Luiz Borges Neto  
 Advogado:Nilo Gomes da Silva  
 "Aos recorridos para contra-arrazoarem o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

**VIII - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto**

**1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.034583-3/0001.01, Campo Grande/8ª Vara Cível**

Agravante:Agrícola Carandá Ltda  
 Advogado:Elias Mubarak Junior  
 Agravado:Vilas Boas Scudeletti Transportes Ltda  
 Advogado:Carlos Alberto Bezerra  
 Agravado:Abastecedora Nova Alvorada Ltda  
 Advogado:Rogelho Massud Junior  
 "Aos agravados para contraminutarem o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**2 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2010.025290-9/0001.01, Campo Grande/4ª Vara Cível**

Agravante:Rosely Souza do Espírito Santo  
 Advogado:Jose Valeriano de Souza Fontoura  
 Agravado:Adriana Estivalet de Faria  
 Advogado:Ricardo Trad Filho  
 Agravado:Lucimario Pereira de Souza  
 Advogado:José Alves Nogueira  
 Agravado:A&b Planejamento e Construção Ltda  
 Advogado:José Alves Nogueira  
 "Aos agravados para contraminutarem o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**IX - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto**

**1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2008.010685-6/0002.01, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Agravante:Banco Bradesco S.A.  
 Advogada:Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira  
 Advogada:Lilian Ertzogue Marques  
 Advogada:Maria Lucilia Gomes  
 Advogada:Ana Lídia Olivieri de Oliveira  
 Agravado:Luciano Muzzi Mendes  
 Advogada:Valquíria Sartorelli e Silva  
 Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
 Advogada:Ana Paula lung de Lima  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**2 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2010.026154-4/0001.01, Ponta Porã/3ª Vara Cível**

Agravante:Banco HSBC Bank Brasil S/A  
 Advogado:Lázaro José Gomes Junior  
 Advogado:Rodrigo Dalpiaz Dias  
 Agravada:Wanda Azambuja Martinez  
 Advogada:Nataly Bortolato  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.006395-8/0001.02, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior  
 Agravada:Olga Marcelo Cotrim  
 Advogada:Renata Gonçalves Pimentel  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**4 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.024446-9/0001.02, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Agravante:Capemi - Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepios - Beneficente  
 Advogado:Danny Fabrício Cabral Gomes  
 Agravado:Sebastião Caiçara da Silva  
 Advogada:Luciana Soares Ferreira  
 Advogado:Walter Ferreira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**5 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.028699-9/0002.02, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Agravante:Paulo Roberto Martins Portugal  
 Advogada:Glaucia Silva Leite  
 Agravado:Município de Campo Grande  
 Procuradora:María Mercedes Filártiga Cunha  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**6 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.025236-3/0001.02, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Agravante:Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB  
 Advogado:Sebastiao Rolon Neto  
 Agravado:ZN Marketing Publicidade e Promoções Ltda  
 Advogado:Rodrigo Marques Moreira  
 Advogado:Vladimir Rossi Lourenço  
 Intdo:Antonio Ferreira da Cruz Filho  
 Advogado:Max Lázaro Trindade Nantes  
 Advogado:Jean Benoit de Souza  
 Intdo:Lui Pedro Gomes Guimarães  
 Advogado:Max Lázaro Trindade Nantes  
 Advogado:Jean Benoit de Souza  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**7 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.011027-1/0001.02, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Junior  
 Agravada:Roseli Maria de Castro  
 Advogado:Fábio Nogueira Costa  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**8 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.022836-2/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível**

Agravante:Alexsandro Oliveira de Assunção  
 Advogado:Fernando Cesar Bernardo  
 Agravado:Banco HSBC Bank Brasil S/A  
 Advogada:Criystiane Linhares  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**9 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.011460-2/0001.02, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A  
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior  
 Agravada:Ivoneide dos Santos Roza  
 Advogado:Fábio Nogueira Costa  
 Advogado:Alysson da Silva Lima  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**10 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Sumário nº2010.036140-4/0001.01, Maracaju/2ª Vara**

Agravante:Reinaldo de Lima Souza  
 Advogado:Henrique Lima  
 Advogado:João Rodrigo Arce Pereira  
 Agravada:Itaú Seguros S.A  
 Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva  
 Advogado:Edyen Valente Calepis  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**11 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2008.008682-2/0001.03, Maracaju/1ª Vara**

Agravante:Banco do Brasil S.A.  
 Advogado:André Luis Waideman  
 Advogado:Arion Lemos Prestes  
 Advogado:Aníbal Barbosa de Melo  
 Advogado:Cassiano Eskildssen  
 Agravado:Ângelo Beltramin  
 Advogado:Jorge da Silva Meira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**12 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.033817-5/0001.02, Ivinhema/1ª Vara**

Agravante: Indústria e Comércio de Fécula O' Linda Ltda - Incol  
 Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho  
 Agravada: Orlanda Willemann Meurer  
 Advogado: Lucílio Del Grandi  
 Advogado: José André Rocha de Moraes  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**13 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.011851-4/0001.02, Campo Grande/7ª Vara Cível**

Agravante: Wilson José dos Santos Maia  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: R9 Veículos  
 Advogado: Não Consta  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**14 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Lei Especial nº2010.033784-3/0001.01, Corumbá/3ª Vara Cível**

Agravante: Banco Panamericano S/A  
 Advogada: Giovana Bompard  
 Advogado: Leandro Souza da Silva  
 Agravado: Danilo Henrique da Silva  
 Advogado: Não Consta  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**15 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário nº2010.029930-9/0001.02, Corumbá/2ª Vara Cível**

Agravante: Sabemi Seguradora S/A  
 Advogado: Pablo Berguer  
 Agravado: Geraldino Pereira de Almeida  
 Advogada: Cibele Fernandes  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**16 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.009485-0/0001.02, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante: Roseilton Monteiro do Nascimento Mendes  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Banco BV Financeira S/A  
 Advogado: Não Consta  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**17 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2010.028617-5/0001.02, Cassilândia/2ª Vara**

Agravante: Lázaro Lopes  
 Advogado: Lázaro Lopes  
 Agravada: Mirela Brandimarte Siqueira  
 Advogado: Ademir Antonio Cruvinel  
 Agravado: Antonio Rodrigues da Fonseca  
 Advogado: Ademir Antonio Cruvinel  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**18 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Ação Rescisória nº2010.022030-4/0002.04, Três Lagoas/3ª Vara Cível**

Agravante: Elektro Eletricidade e Serviço S.A.  
 Advogada: Karina de Almeida Batistucci  
 Advogada: Hevely Nelize Martins da Silva  
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis  
 Advogado: Frederico Augusto Veiga  
 Agravado: Antonio Bonafé  
 Advogado: Juscelino Luiz da Silva  
 Advogada: Maria Aparecida Faustino Franco da Silva  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**19 - Agravo de Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Agravo Regimental em Ação Rescisória nº2010.022030-4/0002.05, Três Lagoas/3ª Vara Cível**

Agravante: Elektro Eletricidade e Serviço S.A.  
 Advogada: Karina de Almeida Batistucci  
 Advogada: Hevely Nelize Martins da Silva  
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis  
 Advogado: Frederico Augusto Veiga  
 Agravado: Antonio Bonafé  
 Advogado: Juscelino Luiz da Silva  
 Advogada: Maria Aparecida Faustino Franco da Silva  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**20 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.030860-8/0001.04, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Agravante: Pedro Geraldo Arruda Aramburu  
 Advogado: Fabiano Jacobina Stephanini  
 Advogada: Laura Almeida Stephanini  
 Agravado: Banco Dibens S.A.  
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves

Intdo: Telma Lacerda de Souza Aramburu  
 Advogada: Rose Mary Cesco Fernandes  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**21 - Agravo de Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Agravo Regimental em Agravo nº2010.030860-8/0001.05, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Agravante: Pedro Geraldo Arruda Aramburu  
 Advogado: Fabiano Jacobina Stephanini  
 Advogada: Laura Almeida Stephanini  
 Agravado: Banco Dibens S.A.  
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves  
 Intdo: Telma Lacerda de Souza Aramburu  
 Advogada: Rose Mary Cesco Fernandes  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**22 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução nº2011.006549-5/0001.02, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Agravante: Urias Fonseca de Menezes  
 Def.Pub.2ª Inst: Edna Regina Batista Nunes da Cunha  
 Agravado: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal - UNIDERP  
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto  
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia  
 Advogado: Mansour Elias Karmouche  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**23 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.003234-8/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível**

Agravante: Posto San Carlo Ltda.  
 Advogado: José Alexandre de Luna  
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
 Agravante: Antonio Carlos Paludo  
 Advogado: José Alexandre de Luna  
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
 Agravante: Regina Lane Calepso Paludo  
 Advogado: José Alexandre de Luna  
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
 Agravado: Itaú Unibanco S/A  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Advogada: Cristiana Vasconcelos Borges Martins  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**24 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.003620-5/0001.03, Campo Grande/7ª Vara Cível**

Agravante: Paludo e Cia Ltda  
 Advogado: José Alexandre de Luna  
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
 Agravado: HSBC Bank Brasil S/A  
 Advogado: Luiz Rodrigues Wambier  
 Intdo: Antonio Carlos Paludo  
 Advogado: José Alexandre de Luna  
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
 Intda: Regina Lane Calepso Paludo  
 Advogado: José Alexandre de Luna  
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**25 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Ação Rescisória nº2009.029831-0/0002.04, Maracaju/2ª Vara**

Agravante: Luis Alberto Moraes Novaes  
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva  
 Advogado: Murilo Godoy  
 Agravada: Marcia Mitsue Miyoshi  
 Advogado: Cristiano Ferrari Vieira  
 Intdo: Banco Bamerindus do Brasil S.A.  
 Advogada: Gislene de Arruda Aguiar  
 Advogado: Dálvio Tschinkel  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**26 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.003642-2/0001.02, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante: Clementino Insfran  
 Advogado: Maria Margarida Pereira Menecucci  
 Advogado: Clementino Insfran Junior  
 Agravado: Marcínio Roque de Andrade Costa  
 Advogado: Alecio Antonio Tamiozzo  
 Advogado: Sandro Alecio Tamiozzo  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**27 - Agravo de Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.026870-6/0001.03, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Wander Vasconcelos Galvão  
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença  
 Agravado: Miguel Alves Rodrigues  
 Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**28 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº 2010.026870-6/0001.04, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Wander Vasconcelos Galvão  
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença  
 Agravado: Miguel Alves Rodrigues  
 Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**29 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Cautelar nº 2010.003564-0/0001.03, Corumbá/3ª Vara Cível**

Agravante: Banco Santander Brasil S/A  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Advogado: Edmar Soken  
 Advogado: Thiago Noronha Benito  
 Agravado: José Benigno de Sales  
 Advogado: Gerson Rafael Sanchez  
 Advogado: Jorge Benigno de Sales  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**30 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.009033-3/0001.02, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Laércio Vendruscolo  
 Agravado: Jairo Lemes de Souza  
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**31 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº 2010.022639-9/0001.02, Três Lagoas/3ª Vara Cível**

Agravante: Mário Sérgio Rosseto  
 Advogado: Luis Hasegawa  
 Agravado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: André Luis Waideman  
 Advogado: Aníbal Barbosa de Melo  
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**32 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº 2010.009383-1/0001.02, Bataiporã/Vara Única**

Agravante: Edyjaime Eduardo Furtado  
 Advogado: Claudio de Rosa Guimarães  
 Agravado: CESP - Companhia Energética de São Paulo  
 Advogado: João Bosco Tosta  
 Advogada: Tânia Mara de Moraes Leme de Moura  
 Advogado: José Aparecido de Lira  
 Advogado: Antônio Mente  
 Advogado: Carlos Eduardo Cury  
 Intda: Marli Aparecida Furtado  
 Advogado: Claudio de Rosa Guimarães  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**33 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2010.039175-1/0001.01, Camapuã/1ª Vara**

Agravante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Laércio Vendruscolo  
 Agravado: Valdivino Pedro da Silva  
 Advogada: Dayane Lescano de Rezende  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**34 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Cautelar nº 2010.030745-5/0001.01, Dourados/2ª Vara Cível**

Agravante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Advogada: Laila Janadarky Medina Saber  
 Agravado: José Carlos Brandolis  
 Advogado: Anderson Fabiano Pretti  
 Agravado: Lucia Helena Bento Brandolis  
 Advogado: Anderson Fabiano Pretti  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**35 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº 2010.028190-0/0001.01, Corumbá/2ª Vara Cível**

Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Advogado: Edmar Soken  
 Agravada: JR Comércio de Auto peças Ltda  
 Advogado: Ronaldo de Arruda Costa  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**36 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.010310-4/0001.01, Nova Andradina/1ª Vara Cível**

Agravante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado: Ludimilla C.B. Castro e Sousa  
 Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna  
 Agravada: Ivaneide Ferreira da Silva Santos  
 Advogado: Alexandre França Pessoa  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**37 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.008153-0/0002.01, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho  
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis  
 Advogada: Alessandra Cristina Moura  
 Agravada: Sandra Maria Fachini Cayres  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**38 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº 2011.008211-6/0001.02, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante: Cerealista Campo Grande Ltda  
 Advogado: Wellington Achucarro Bueno  
 Advogado: Adonis Camilo Froener  
 Agravado: Agenor Valmir Rosa  
 Advogado: Arildo Espindola Duarte  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**39 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº 2011.012096-6/0001.01, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Laércio Vendruscolo  
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia  
 Agravada: Nair Sandin do Prado  
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**40 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº 2010.031764-5/0001.02, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Agravante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Agravado: Uni West Uniformes Ltda. (ME)  
 Advogado: Moacir Scandola  
 Intdo: Confecções Miliore Ltda  
 Advogado: Víctor Simoni Morgado  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**41 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº 2010.027448-6/0001.02, Campo Grande/13ª Vara Cível**

Agravante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Agravada: Elizabete de Souza Taveira  
 Advogado: Não Consta  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**42 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº 2010.035275-9/0001.02, Dourados/3ª Vara Cível**

Agravante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria  
 Agravado: Impeças - Implementos e Peças Agrícolas Ltda - ME  
 Advogado: Aparecido Gomes de Moraes  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**43 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº 2010.019392-8/0001.02, Jardim/2ª Vara**

Agravante: Ney Roberto de Souza Marçal  
 Advogado: Élcio Antônio Gonçalves  
 Agravado: Sidnei de Jesus Amate  
 Advogado: Marcos Oliveira Ibe  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**44 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº 2011.002099-6/0001.02, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Agravado: Leopoldino Martins de Matos  
 Advogado: Não Consta  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "



**45 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2011.003002-1/0001.01, Dourados/7ª Vara Cível**

Agravante:Banco Itaucard S/A  
 Advogado:Bernardo R. de O. Castro  
 Advogado:Edinei da Costa Marques  
 Agravado:Fazenda Pública do Município de Dourados  
 Advogado:Luiz Fernando Pereira  
 Advogado:Fernando Vernalha Guimarães  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**46 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.025964-2/0001.02, Maracaju/2ª Vara**

Agravante:Banco do Brasil S.A.  
 Advogado:Vanilton Barbosa Lopes  
 Agravado:Denise Maljaars  
 Advogado:Jurandir Pires de Oliveira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**47 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.033261-2/0001.02, Campo Grande/2ª Vara cível**

Agravante:Ana Cláudia Oliveira Marques Medina  
 Advogado:Laercio de Arruda Guilhem  
 Advogado:Rafael Silva de Almeida  
 Agravado:Tecnifh Tecnologia e Construções Ltda  
 Advogado:Wilson Vieira Loubet  
 Advogada:Fabiola Mangieri Pittahn  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**48 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.021043-7/0001.02, Ribas do Rio Pardo/Vara Única**

Agravante:Leo Chueri  
 Advogado:José Manuel de Arruda Alvim Neto  
 Advogado:João Alfredo Danieze  
 Agravante:Martha Pereira Chueri  
 Advogado:José Manuel de Arruda Alvim Neto  
 Advogado:João Alfredo Danieze  
 Agravado:João Prette  
 Advogado:Edson Ernesto Ricardo Portes  
 Advogado:Juliana Vanessa Portes Oliveira  
 Agravada:Wanda Scarpin Prette  
 Advogado:Edson Ernesto Ricardo Portes  
 Advogado:Juliana Vanessa Portes Oliveira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**49 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.021048-2/0001.02, Ribas do Rio Pardo/Vara Única**

Agravante:Leo Chueri  
 Advogado:José Manoel de Arruda Alvim Netto  
 Advogado:João Alfredo Danieze  
 Agravante:Martha Pereira Chueri  
 Advogado:José Manoel de Arruda Alvim Netto  
 Advogado:João Alfredo Danieze  
 Agravado:João Prette  
 Advogado:Edson Ernesto Ricardo Portes  
 Advogado:Juliana Vanessa Portes Oliveira  
 Agravada:Wanda Scarpin Prette  
 Advogado:Edson Ernesto Ricardo Portes  
 Advogado:Juliana Vanessa Portes Oliveira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**50 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2010.005938-9/0001.03, Capital/Inexistente**

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Rodrigo Silva Lacerda Cesar  
 Agravado:Miguel Angelo Nobrega Borges  
 Advogada:Ana Silvia Pessoa Salgado Moura  
 Advogada:Adriana Catelan Skowronski  
 Intdo:Agência Estadual de Imprensa Oficial - Agiosul  
 Procuradora:Claudia Flores Cavalcanti  
 Procurador:Álvaro Scriptori Filho  
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Rodrigo Silva Lacerda Cesar  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**51 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Mandado de Injunção nº2010.039333-9/0002.01, Capital/Inexistente**

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Renato Woolley de Carvalho Martins  
 Agravado:Luiz José da Silva  
 Advogado:Jacques Cardoso da Cruz  
 Advogado:Alex Viegas de Lemes  
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Lúcia Helena da Silva

Intda:Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**52 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Mandado de Injunção nº2010.039333-9/0001.01, Capital/Inexistente**

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Renato Woolley de Carvalho Martins  
 Agravado:Luiz José da Silva  
 Advogado:Jacques Cardoso da Cruz  
 Advogado:Alex Viegas de Lemes  
 Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Lúcia Helena da Silva  
 Intda:Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**53 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Injunção nº2010.006836-4/0001.04, Capital/Inexistente**

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Vanessa de Mesquita  
 Proc.Est.:Shandor Torok Moreira  
 Agravada:Sônia Mascarenhas Veiga de Barros  
 Advogado:Alex Viegas de Lemes  
 Advogado:Jacques Cardoso da Cruz  
 Outro:Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Shandor Torok Moreira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**54 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Mandado de Injunção nº2010.006836-4/0001.05, Capital/Inexistente**

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Vanessa de Mesquita  
 Proc.Est.:Shandor Torok Moreira  
 Agravada:Sônia Mascarenhas Veiga de Barros  
 Advogado:Alex Viegas de Lemes  
 Advogado:Jacques Cardoso da Cruz  
 Outro:Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Shandor Torok Moreira  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**55 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.023320-8/0001.02, Ponta Porã/2ª Vara Cível**

Agravante:Banco Bradesco S.A.  
 Advogado:Cleverson Golin  
 Advogado:Marcelo Tourinho Dantas  
 Agravado:Platina Comércio Importação e Exportação Ltda  
 Advogado:Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**56 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2010.018753-0/0001.03, Campo Grande/1ª Vara de Família**

Agravante:J. L. B. S.  
 Advogado:Silvio Cantero  
 Agravado:W. H. S.  
 Advogado:Divoncir Schreineir Maran Júnior  
 Advogado:Diogo Ferreira Rodrigues  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**57 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2010.018753-0/0001.04, Campo Grande/1ª Vara de Família**

Agravante:J. L. B. S.  
 Advogado:Silvio Cantero  
 Agravado:W. H. S.  
 Advogado:Divoncir Schreineir Maran Júnior  
 Advogado:Diogo Ferreira Rodrigues  
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

**X - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto****1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2010.017753-9/0001.01, Capital/Inexistente**

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Nilton Kiyoshi Kurachi  
 Recorrido:Vademir de Souza Duarte  
 Advogada:Luciana Soares Ferreira  
 Intdo:Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 Intdo:Diretor(a) Presidente(a) da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 "Vistos etc. (...) Informe o impetrante se houve a satisfação de sua pretensão.

Se nada mais for requerido, permaneçam os autos sobrestados, nos termos do despacho de f. 228. Intimem-se. "

**2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo nº2009.015817-1/0001.04, Dourados/4ª Vara Cível**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Advogado: Vanilton Barbosa Lopes  
Advogado: André Luis Waideman  
Recorrido: Magrini Neto - Advogados Associados  
Advogado: Sergio Adilson de Cicco  
Outro: Cipams - Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios de Mato Grosso do Sul Ltda.  
Outro: Roberto Razuk  
Outro: Délia Godoy Razuk  
"Vistos, etc. Trata-se de recurso especial que, dentre outras questões, versa sobre a necessidade de intimação do agravado (art. 527, II e V, CPC) quando o relator conceder provimento de plano, com base no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Em razão do julgamento do representativo da controvérsia (REsp nº 1.148.296/SP), nos termos do artigo 543-C, parágrafo 7º, inciso II, do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos à Turma de origem, com as homenagens de estilo. Intimem-se."

**3 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2006.017073-8/0001.02, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Nathália dos Santos Paes de Barros  
Recorrido: Geraldo Aparecido Cavasana  
Advogado: Mário Sérgio Rosa  
"Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dr. Mário Sérgio Rosa).

**4 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2008.038466-3/0001.00, Capital/Inexistente**

Recorrente: Thiago Cardoso de Almeida  
Def. Pub. 2ª Inst.: Almir Silva Paixão  
Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva  
Outro: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Outro: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul  
Outro: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul  
"Vistos etc. (...) Informe o impetrante se houve a satisfação de sua pretensão. Se nada mais for requerido, permaneçam os em arquivo provisório, nos termos do despacho de f. 191. Intimem-se. "  
REPUBLICAÇÃO:

**1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2008.030165-2/0001.00, Dourados/7ª Vara Cível**

Recorrente: Valdemir Barbosa de Vasconcelos  
Advogado: Atilio Magrini Neto  
Advogada: Cleidimary Passafaro da Silva Ojeda  
Advogado: Sergio Adilson de Cicco  
Recorrido: Município de Dourados  
Procurador: Orlando Rodrigues Zani  
"Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 8,20 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

**Coordenadoria de Processamento de Precatórios**

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

**I - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto**

**1 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.012640-1, Camapuã/1ª Vara**

Requerente: Jari Alves Corrêa  
Advogado: Jari Alves Corrêa  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"...Pelas razões expostas, defiro o pedido formulado por Jari Alves Corrêa e determino o sequestro da quantia de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que deverá ser devidamente atualizada. Promova-se o sequestro via bacen jud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se alvará para levantamento da importância sequestrada. Intimem-se."

**2 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026558-3, Campo Grande/6ª Vara Cível**

Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**3 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026549-7, Campo Grande/1ª Vara Cível**

Requerente: Daniela Neves  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**4 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026406-2, Jardim/2ª Vara**

Requerente: Daniel Ordacowski  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**5 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026111-4, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**6 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026109-7, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Requerente: Jorge Jose Menezes de Almeida  
Advogado: Juliana Andreia Thaler Martini Neiva  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**7 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026107-3, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**8 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026103-5, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**9 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026101-1, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se

alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**10 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026100-4, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Requerente:Fabio dos Santos Magalhaes

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**11 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026097-8, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Requerente:Fabio dos Santos Magalhaes

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**12 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026093-0, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Requerente:Estevam Murillo Campos da Costa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**13 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025783-0, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Requerente:Hederson Cuminati Macedo

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**14 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025781-6, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Requerente:Marcelo Luiz Brandão Vilela

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**15 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.024533-0, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Requerente:Jorge Jose Menezes de Almeida

Advogado:Juliana Andreia Thaler Martini Neiva

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**16 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.022491-0, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Requerente:Marcelo Luiz Brandão Vilela

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não

prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**17 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2001.010787-2, Bandeirantes/Vara Única**

Requerente:Helena de Souza Silverio

Advogado:William Márcio Toffoli

Requerido:Município de Bandeirantes

Procuradora:Katarina de Carvalho Figueiredo Viana

Procurador:Jean Phierre da Silva Vargas

"Promova-se a juntada da petição protocolizada pelo Município de Bandeirantes. Após, considerando que o Município de Bandeirantes, através da Lei 761/2009, de 13 de março de 2009, definiu como obrigação de pequeno valor a importância correspondente a 5 (cinco) salários mínimos (R\$ 2.725,00), manifeste-se a credora, em 5 (cinco) dias, se insiste no pedido (fls. 134/138) de conversão deste requisitório em Requisição de Pequeno Valor. Intimem-se."

**18 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004605-5, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Valdir Pedroso de Oliveira

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 31/32) de pagamento prioritário formulado pelo credor Valdir Pedroso de Oliveira. Intimem-se."

**19 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004583-3, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Maria Zenilda de Aquino

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 27/28) de pagamento prioritário formulado pela credora Maria Zenilda de Aquino. Intimem-se."

**20 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004580-2, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Maria Lucia Tapias Nardao

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 31/32) de pagamento prioritário formulado pela credora Maria Lucia Tapias Nardao. Intimem-se."

**21 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004567-5, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Helena Rodrigues Silvestre

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 32/33) de pagamento prioritário formulado pela credora Helena Rodrigues Silvestre. Intimem-se."

**22 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004534-5, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Ana Scarim Gomes

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 31/32) de pagamento prioritário formulado pela credora Ana Scarim Gomes. Intimem-se."

**23 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2009.009619-4, Coxim/1ª Vara**

Requerente:Espólio de Luiza Marinho de Araújo

Advogado:Jorge Antonio Gai

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 87/88. Int."

**24 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920653-4, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Danutia Ziemann de Oliveira

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda



"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 58/59) de pagamento prioritário formulado pela credora Danuzia Ziemann de Oliveira."

**25 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.013375-0, Bonito/2ª Vara**

Requerente:José Aparecido de Oliveira

Advogado:José Aparecido de Oliveira

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O valor requisitado é o correspondente ao crédito do requerente José Aparecido de Oliveira, arbitrado na sentença (fls. 03/04). Assim, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se. Intimação do requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o recolhimento das custas. Caso seja beneficiário da justiça gratuita, deverá ser apresentado o comprovante em igual prazo."

**26 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.026106-6, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente:Rodrigo Ferreira Abdo

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**27 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025797-1, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Requerente:Fabio dos Santos Magalhaes

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**28 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.024218-3, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Requerente:Tomiyo Zumilka Gomes Ishiyama

Advogada:Tomiyo Zumilka Gomes Ishiyama

Requerido:Município de Porto Murinho

Procuradora:Sandra Valéria Mazucato Grubert

"Intime-se a credora Tomiyo Zumilka Gomes Ishiyama, sobre o teor da certidão de fls. 44 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do cálculo referente ao valor requisitado e, em igual prazo, promover o recolhimento das custas, sob pena de devolução deste requisitório. Com a juntada da cópia do cálculo e do comprovante de pagamento das custas, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se."

**29 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2004.003795-3, Bandeirantes/Vara Única**

Requerente:Murilo Guimarães de Oliveira Assist.p/Mãe

Def.Públ.:Lauro Takeshi Miyasato

Requerido:Município de Bandeirantes

Procuradora:Katarina de Carvalho Figueiredo Viana

Procurador:Jean Phipierre da Silva Vargas

"O procedimento encontra-se paralisado desde dezembro de 2009. Determino a intimação do Município de Bandeirantes, na forma prevista no art. 237, II, do CPC, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento deste requisitório, sob pena de sequestro. Int."

**30 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.024022-7, Dourados/6ª Vara Cível**

Requerente:Irinaldo Devecchi

Advogado:Mario Claus

Advogada:Samária França Maciel

Requerente:Sirlei Assis Devecchi

Advogado:Mario Claus

Advogada:Samária França Maciel

Requerente:Felício Marchetti

Advogado:Mario Claus

Advogada:Samária França Maciel

Requerente:Terezinha de Jesus Pereira Marchetti

Advogado:Mario Claus

Advogada:Samária França Maciel

Requerido:Município de Dourados

Advogado:Sergio Henrique Pereira Martins Araujo

"Aguarde-se por 30 (trinta) dias, a juntada do comprovante de compensação noticiado às fls. 128/129, pelo Município de Dourados. Decorrido o prazo sem a juntada, renove-se a intimação do Município de Dourados."

**31 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.019758-9, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:DM Construtora de Obras Ltda

Advogado:Wilson Vieira Loubet

Requerido:Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - Agesul

Proc.Est.:Paulo José Dietrich

"Ante a juntada do comprovante de recolhimento das custas (fls.295/298), expeça-se a certidão requerida pela credora DM Construtora de Obras Ltda (fls. 290). Após, aguarde-se o decurso do prazo deferido às fls. 292. Intimem-se."

**32 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.005381-6, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Requerente:Nilton Barbosa de Freitas

Advogado:Mário Sergio Rosa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Ante a juntada dos documentos de fls. 23/24 e o instrumento de procuração de fls. 25, proceda-se às anotações quanto ao nome da advogada. Indefiro o pedido de desmembramento do crédito relativo aos honorários (R\$ 800,00), vez que o referido crédito é objeto dos autos de Requisição de Pagamento nº 2011.005384-7 e será quitado quando do pagamento deste requisitório. Aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos do disposto no art. 100, caput, da Constituição Federal. Intimem-se."

**33 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004596-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Neide da Silveira Campos

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 31/32) de pagamento prioritário formulado pela credora Neide da Silveira Campos. Intimem-se."

**34 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004544-8, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Edina Judi Pires de Assis

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 31/32) de pagamento prioritário formulado pela credora Edina Judi Pires de Assis. Intimem-se."

**35 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004085-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Orisleide Chaves Silveira

Advogado:Jorge Batista Rocha

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Intime-se a credora Orisleide Chaves Silveira, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia da sentença proferida nos autos nº 001.03.005347-2, a fim de verificar a natureza do crédito e possibilitar a análise do pedido de pagamento prioritário (fls. 41/44). Intimem-se."

**36 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.018376-9, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Requerente:André Luiz Borges Netto

Advogado:André Luiz Borges Neto

Requerente:Angelo Sichinel da Silva

Advogado:André Luiz Borges Neto

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor André Luiz Borges Netto recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da guia de levantamento de f. 32, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Intimem-se."

**37 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.017968-1, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Requerente:Pedro Navarro Correia

Advogado:Pedro Navarro Correia

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor Pedro Navarro Correia recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da guia de levantamento de f. 31, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Intimem-se."

**38 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2009.001958-7, Nova Alvorada do Sul/Vara Única**

Requerente:Aquiles Paulus

Advogado:Aquiles Paulus

Requerido:Município de Nova Alvorada do Sul

Procurador:Paulo Lotário Junges

Procuradora:Ieda Mara Leite

Procurador:Marcelo Antonio Balduino

"Manifeste-se o credor, em 5(cinco) dias, quanto à satisfação de seu crédito. Intime-se."

**39 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.034532-4, Campo Grande/8ª Vara cível**

Requerente:Jaime José da Cruz  
Advogado:João Catarino Tenório Novaes  
Requerente:João Catarino Tenório Novaes  
Advogado:João Catarino Tenório Novaes  
Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Procuradora:Miriam Noronha Mota Gimenez  
"Verte-se dos autos que o crédito do Jaime José da Cruz se encontra depositado na subconta nº 233337 e, ante o pedido formulado (fls. 169/170), expeça-se alvará em nome do credor para o levantamento do saldo existente na referida subconta. Após, manifeste-se o credor, em 5 (cinco) dias, quanto à satisfação de seu crédito. Intimem-se."

**40 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.008971-5, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Lenilsa da Silva Caibro dos Santos  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Sarah Filgueiras Monte Andrade e Silva  
"Verifica-se (fls. 2) que a advogada possui poderes para receber e dar quitação. Assim, expeça-se alvará em favor da requerente Lenilsa da Silva Caibro dos Santos, representada por sua advogada. Intimem-se."

**41 - Pedido de Intervenção Estadual Em Município nº2008.021280-5, Bandeirantes/Vara Única**

Requerente:Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - Iacbeas  
Advogado:Emerson Ottoni Prado  
Requerido:Município de Bandeirantes  
Advogado:Félix Jayme Nunes da Cunha  
"Ante a decisão proferida nos autos em apenso nº 20059201637, declarando extinto aquele requisitório, despense-se estes autos, arquivando-os"

**42 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920586-2, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Clóvis Eduardo Cox D'Ávila  
Advogado:Marco Antônio Cândia  
Advogado:Marco Antonio G. D'Ávila  
Requerido:Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - Agesul  
Proc.Est.:Leandro Pedro de Melo  
"Defiro o pedido de vista dos autos formulado (fls. 400) pela Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se."

**43 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.019749-3, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Pithan & Loubet Advocacia S/C  
Advogado:Leonardo Furtado Loubet  
Requerido:Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - Agesul  
Proc.Est.:Paulo José Dietrich  
"Aguarde-se o decurso do prazo deferido às fls. 248. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para análise do pedido formulado pela credora (fls.15/17). Intimem-se."

**44 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.005154-4, Anaurilândia/Vara Única**

Requerente:Denilson Buzato  
Advogado:Eric Paladino Tumitan  
Requerido:Município de Anaurilândia  
Advogado:Laudson Cruz Ortiz  
"Promova-se o cancelamento do ofício de fls.38. Expeça-se ofício requisitório ao ente devedor, atentando-se para o valor e a natureza do crédito. Intimem-se."

**45 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004787-5, Sete Quedas/Vara Única**

Requerente:Adriana Cavalcante de Araujo Alves  
Advogada:Adriana Cavalcante de Araujo Alves  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda  
"A credora Adriana Cavalcante de Araujo Alves recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da guia de levantamento de fls. 55/57, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Intimem-se."

**46 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.009070-1, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Requerente:Carmelita Vieira da Silva  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"Verifica-se (fls. 2), que a advogada possui poderes para receber e dar quitação. Expeça-se alvará em favor da requerente Carmelita Vieira da Silva, representada por sua advogada. Após, manifeste-se a requerente, em 5 (cinco) dias, quanto à satisfação de seu crédito. Intimem-se."

**47 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.026725-7, Iguatemi/Vara Única**

Requerente:Clóvis Yekert da Cunha ME  
Advogado:Osvaldo Nogueira Lopes  
Requerido:Município de Iguatemi  
Procurador:Wilimar Benites Rodrigues  
Procuradora:Jaqueline Vila G. Rodrigues  
"O credor Clóvis Yekert da Cunha-ME recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da guia de levantamento de fls. 156/157, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Intimem-se."

**48 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.028856-4, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Alice Fetter Torraca  
Advogada:Neiva Isabel Guedes Garcez  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"Defiro o pedido de dilação (fls. 83/84) formulado pela credora Alice Fetter Torraca, pelo prazo de 20 (vinte dias) dias. Intimem-se."

**49 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.028039-3, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Neuza Arnaez Gimenes  
Procurador:Edna Regina Batista Nunes da Cunha  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de restituição a título de desconto previdenciário, formulado (fls. 52/53) pela credora Neuza Arnaez Gimenes. Intimem-se"

**50 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.018438-3, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Eudes Conceição Cavalheiro  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerente:Renata Barbosa Lacerda  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Advogado:Romulo Augustus Sugihara Miranda  
"Verifica-se (fls. 2), que a advogada possui poderes para receber e dar quitação. Expeça-se alvará em favor da requerente Eudes Conceição Cavalheiro, representada por sua advogada. Após, manifeste-se a requerente, em 5 (cinco) dias, quanto à satisfação de seu crédito. Intimem-se."

**51 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.017949-2, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Maria Aparecida Lopes Moreira  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerente:Renata Barbosa Lacerda  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"Verifica-se (fls. 2), que a advogada possui poderes para receber e dar quitação. Expeça-se alvará em favor da requerente Maria Aparecida Lopes Moreira, representada por sua advogada. Intimem-se."

**52 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.921261-6, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Maria Elza da Cruz  
Advogada:Renata Barbosa Lacerda  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Sarah Filgueiras Monte Andrade e Silva  
"Verifica-se (fls. 2) que a advogada possui poderes para receber e dar quitação. Expeça-se alvará em favor da requerente Maria Elza da Cruz, representada por sua advogada. Após, manifeste-se a requerente, em 5 (cinco) dias, quanto à satisfação de seu crédito. Intimem-se."

**53 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025130-2, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Silvio Elabras Haddad  
Advogada:Karyna Hirano dos Santos  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se."

**54 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025803-8, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente:Rodrigo Ferreira Abdo  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
"A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não

prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se.”

**55 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025802-1, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Requerente:Rodrigo Ferreira Abdo  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
“A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se.”

**56 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025796-4, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Requerente:Luiz Antonio Monteiro Simões  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
“A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se.”

**57 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025148-1, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Requerente:Jorge Jose Menezes de Almeida  
Advogado:Juliana Andreia Thaler Martini Neiva  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
“A Lei n. 3.779, de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, não prevê a isenção das custas em relação ao precatório. Assim sendo, postergo o recolhimento das custas processuais para o momento da satisfação do crédito, devendo elas serem incluídas no cálculo e, efetivado o depósito, expeça-se alvará em favor do FUNJECC. Expeça-se ofício de requisição de pagamento, atentando-se para a natureza do crédito. Intimem-se.”

**58 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.019923-9, Caarapó/2ª Vara**

Requerente:Marco Alcício Fernandes  
Advogado:Edivaldo Francisco Fernandes  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda  
“Intime-se o credor Marco Alcício Fernandes, sobre o teor da certidão de fls. 16 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do cálculo referente ao valor requisitado, sob pena de devolução deste requisitório. Com a juntada da cópia do cálculo, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**59 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.019917-4, Amambai/2ª Vara Cível**

Requerente:Rosimeri Cristina Almeida Ribeiro  
Advogado:Meridiane Tibulo Wegner  
Requerido:Município de Japorã  
Procurador:Marcelo Antonio Balduino  
Procuradora:Ieda Mara Leite  
Advogado:Paulo Lotário Junges  
“Intime-se a credora Rosimeri Cristina Almeida Ribeiro, sobre o teor da certidão de fls. 10 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópias do cálculo referente ao valor requisitado e do cadastro de Pessoa Física, sob pena de devolução deste requisitório. Com a juntada da cópia do cálculo, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**60 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.019909-5, Amambai/2ª Vara Cível**

Requerente:Erosnei Francisco Gastão  
Advogado:Meridiane Tibulo Wegner  
Requerido:Município de Japorã  
Procurador:Marcelo Antonio Balduino  
Procuradora:Ieda Mara Leite  
Advogado:Paulo Lotário Junges  
“Intime-se o credor Erosnei Francisco Gastão, sobre o teor da certidão de fls. 8 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do cálculo referente ao valor requisitado, sob pena de devolução deste requisitório. Com a juntada da cópia do cálculo, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**61 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.015637-0, Aparecida do Taboado/2ª Vara**

Requerente:Auro Rael de Brito  
Advogado:Robert Wilson Paderes Barbosa  
Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“O valor requisitado é o correspondente ao crédito do requerente Auro Rael de Brito, consignado na sentença (fls. 13/15) Assim, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**62 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.013647-1, Caarapó/1ª Vara**

Requerente:Romag Peças e Serviços Ltda  
Advogado:Carlos Edilson da Cruz  
Requerido:Município de Juti  
Procurador:Rodrigo Marcos Candado Barradas  
“Intime-se a credora Romag Peças e Serviços Ltda, sobre o teor da certidão de fls. 22 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do cálculo referente ao valor requisitado e, em igual prazo, promover o recolhimento das custas, sob pena de devolução deste requisitório. Com a juntada da cópia do cálculo e do comprovante de pagamento das custas, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**63 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.005017-1, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Defensoria Pública Estadual  
Def.Pub.2ª Inst:QUARTA DPC 2ª INST  
Requerido:Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito  
Procurador:Armando Pereira Junior  
“Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde a Agência Municipal de Transporte e Trânsito depositou a importância de R\$ 106,95 (cento e seis reais e noventa e cinco centavos), na subconta nº 215951. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.”

**64 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.003592-8, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Requerente:Márcia da Conceição Ortiz  
Advogada:Márcia da Conceição Ortiz  
Requerido:Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito  
Advogado:Armando Pereira Junior  
“Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde a Agência Municipal de Transporte e Trânsito depositou a importância de R\$ 577,37 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), na subconta nº 215749. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.”

**65 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.020330-8, Amambai/1ª Vara**

Requerente:João Dilmar Estivalett Carvalho  
Advogado:João Dilmar Estivalett Carvalho  
Requerido:Município de Coronel Sapucaia  
Procurador:Andre Puccinelli Junior  
Procurador:Fábio Castro Leandro  
Procurador:Laudson Cruz Ortiz  
“Observa-se do cálculo de fls. 89 que o valor sequestrado (fls. 61) não corresponde ao débito atualizado, razão pela qual determino que se sequestre a cifra de R\$ 122,30 (cento e vinte e dois reais e trinta centavos). Formalizado o sequestro, promova-se à transferência eletrônica do valor para a conta indicada às fls. 67/68. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a satisfação do crédito. Intimem-se.”

**66 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.019472-4, Dourados/6ª Vara Cível**

Requerente:Aquiles Paulus  
Advogado:Aquiles Paulus  
Advogado:Alci Ferreira França  
Advogado:Pietra Escobar Yano  
Requerente:Alci Ferreira França  
Advogado:Aquiles Paulus  
Advogado:Alci Ferreira França  
Advogado:Pietra Escobar Yano  
Requerente:Pietra Escobar Yano  
Advogado:Aquiles Paulus  
Advogado:Alci Ferreira França  
Advogado:Pietra Escobar Yano  
Requerido:Município de Dourados  
Procurador:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo  
“Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Município de Dourados comprovou (fls. 40/41) o depósito da importância de R\$ 503,08 (quinhentos e três reais e oito centavos), a qual se encontra depositada na subconta



nº 192950. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intemem-se os credores para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o depósito e cálculos (fls. 60/64); II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso os credores queiram receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverão peticionar nos autos, informando os dados da conta bancária. Do mesmo modo, optando os credores pela expedição do alvará em nome de seu advogado, deverão fazer requerimentos expressos, bem assim demonstrarem que as procurações ad judicium confere-lhes poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.”

**67 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.015871-1, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Requerente: André Luiz Borges Netto  
Advogado: Angelo Sichinel da Silva  
Requerente: Angelo Sichinel da Silva  
Advogado: Angelo Sichinel da Silva  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
“O credor André Luiz Borges Netto recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da guia de levantamento de f. 72, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Intimem-se.”

**68 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.026868-2, Itaporã/Vara Única**

Requerente: Sergio Adilson de Cicco  
Advogado: Sergio Adilson de Cicco  
Requerido: Município de Douradina  
Proc. Est.: Gilson Gomes da Costa  
Procuradora: Rosângela Damiani  
Procurador: Marco Aurélio Afonso de Almeida  
“Promova-se a transferência da importância de R\$ 950,94 (novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) da subconta nº 226427 do Ente devedor, para a subconta nº 204784, visando a integralização do pagamento deste requisito, que é no valor de R\$ 31.487,97 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo de fls. 46. Em seguida, expeça-se alvará para transferência eletrônica do valor de R\$ 23.338,92 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) para a conta indicada às fls. 52. Intimem-se.”

**69 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.030720-4, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais**

Requerente: Sindate - Sindicato dos Agentes Tributários de Mato Grosso do Sul  
Advogada: Marta do Carmo Taques  
Requerente: Lazarina Alves Carvalho  
Advogada: Bruna Franco Carvalho  
Requerente: Marta do Carmo Taques  
Advogada: Marta do Carmo Taques  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
“Manifeste-se a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido (fls. 52/54) de pagamento prioritário formulado pela credora Lazarina Alves Carvalho. Intimem-se.”

**70 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2006.005167-2, Porto Murtinho/Vara Única**

Requerente: Durval Rubini Marsura - ME  
Advogado: Marcos Oliveira Ibe  
Advogado: Heron dos Santos Filho  
Requerente: Marcos Oliveira Ibe  
Advogado: Marcos Oliveira Ibe  
Advogado: Heron dos Santos Filho  
Requerente: Heron dos Santos Filho  
Advogado: Marcos Oliveira Ibe  
Advogado: Heron dos Santos Filho  
Requerido: Município de Porto Murtinho  
Advogado: André Costa Ferraz  
“A credora Durval Rubini Marsura - ME recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê do recibo de fls. 62, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Intimem-se.”

**71 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.012491-9, Chapadão do Sul/2ª Vara**

Requerente: José Ricardo de Assis Perina  
Advogado: José Ricardo de Assis Perina  
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
“Intime-se o credor José Ricardo de Assis Perina, sobre o teor da certidão de fls. 07 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do cálculo referente ao valor requisitado e, em igual prazo, promover o recolhimento das

custas, sob pena de devolução deste requisito. Com a juntada da cópia do cálculo e do comprovante de pagamento das custas, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**72 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.013061-3, Naviraí/2ª Vara**

Requerente: Olavo Mateus de Lima  
Advogado: Marcus Douglas Miranda  
Requerente: Marcus Douglas Miranda  
Advogado: Marcus Douglas Miranda  
Requerido: Município de Naviraí  
Advogado: Goreth de Aguiar Arruda  
“Intime-se o credor Olavo Mateus de Lima, sobre o teor da certidão de fls. 40 e, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópias do cálculo referente ao valor requisitado, sob pena de devolução deste requisito. Com a juntada da cópia do cálculo, expeça-se o respectivo ofício. Intimem-se.”

**73 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.026669-2, Fátima do Sul/2ª Vara**

Requerente: Pedro Alves da Silva  
Def. Pub. 2ª Inst.: Edna Regina Batista Nunes da Cunha  
Requerido: Município de Vicentina  
Procurador: Paulo César Bezerra Alves  
“Reitere-se a solicitação formulada através do ofício de f. 31, encaminhando-se o pedido através de fax e SCDPA. Cumpra-se.”

**DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**

**Coordenadoria de Expediente**

**I - Despachos/decisões - Des. Rubens Bergonzi Bossay**

**1 - Agravo nº2011.027436-2, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais**

Agravante: Brasil Telecom S/A  
Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
Agravada: Ginalva Ramos da Silva  
Def. Pub. 1ª Inst.: Guilherme Cambraia de Oliveira  
“... nego seguimento...”

**II - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**

**1 - Habeas Corpus nº2011.027474-0, Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri**

Impetrante: Mario Roberto Lopes da Silva  
Advogado: Bruno Azzolin Medeiros  
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande  
Paciente: Mario Roberto Lopes da Silva  
“... não há pedido liminar... remeta-se ofício à autoridade afirmada como coatora, para prestar as informações cabíveis, especificamente a respeito da possibilidade de citação editalícia do paciente, sem que houvesse tentativa de localizá-lo pessoalmente. Após, à PGJ...”

**2 - Habeas Corpus nº2011.027363-8, Campo Grande/1ª Vara Criminal**

Impetrante: Danuza Sant'ana Salvadori  
Impetrante: Nábila de Oliveira Maksoud  
Impetrante: Manoel Cunha Lacerda  
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
Paciente: Oscar Daniel Cabreira Pinazo  
Advogada: Danuza Sant'Ana Salvadori  
Advogado: Nábila de Oliveira Maksoud  
Advogado: Manoel Cunha Lacerda  
Outro: Flavio Ricardo Cabreira Pinazo  
Outro: Thiago Serviam Duarte  
Outro: Luiz Carlos Serviam Duarte  
Outro: Alzira Felipa Liuzi  
Outro: Gefferson de Jesus Novaes  
Outro: Joelson de Moraes Costa  
Outro: Marcos Recaldes Aveiro  
Outro: Oswaldo Batista de Chaves Junior  
Outro: Josiel Flávio Fernandes  
Outro: Mário Brandão Garcia  
Outro: Maristela Benites Peres  
Outro: Carlos Jullyano Araújo  
Outro: Edison Guedes da Costa  
Outro: Amanda Ramires Guedes  
Outro: Amarildo Calixto da Silva  
Outro: Nelson Marçal de Souza  
Outro: Fernando Rocha Franco  
Outro: Joséias Duarte Moreira  
“... indefiro a concessão da liminar.. Solicitem-se informações... Após, à PGJ...”

**3 - Habeas Corpus nº2011.027365-2, Três Lagoas/2ª Vara Criminal**

Impetrante: Wellington Morais Salazar  
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas  
Paciente: Caio Eduardo Vieira Maran  
Advogado: Wellington Morais Salazar  
“... indefiro a concessão da liminar...”

**4 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.009815-7/0002.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Felipe M. Gimenez  
 Intdo:João Carlos Maciel Batista  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campo Grande  
 "...verifica-se preenchida a hipótese de cabimento recursal....remetam-se os autos ao STJ.... "

**5 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.015877-6/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Miguel Vieira da Silva  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 Intdo:Fabio Junior Nogueira  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Com intimação ao recorrido Estado de Mato Grosso do Sul, para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo legal.

**6 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.013179-4/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Francisco Neves Júnior  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco  
 Intdo:Renato Raimundo Magalhães  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Com intimação ao recorrido Estado de Mato Grosso do Sul, para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo legal

**7 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.012117-1/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Guilherme Ferreira Dutra Júnior  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco  
 Intdo:Pedro Rodrigues de Oliveira  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Com intimação ao recorrido Estado de Mato Grosso do Sul, para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo legal

**8 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.016047-2/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:João Albino Cardoso Filho  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Outro:Max Ricard Correa Balbuena  
 Com intimação ao recorrido Estado de Mato Grosso do Sul, para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo legal

**9 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.013805-9/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Felipe M. Gimenez  
 Intdo:João Martins dos Santos  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz (a) de Direito da Vara de Violência Dom.e Fam. Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 "...remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para julgamento do presente Recurso Ordinário... "

**10 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.011337-0/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Não Consta  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Outro:E. G. de S.  
 "...remetam-se os autos ao STJ, para julgamento do presente Recurso Ordinário. "

**11 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.011278-7/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Felipe M. Gimenez  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Outro:L. P. de M. N. N.  
 "...remetam-se os autos ao STJ.... "

**12 - Recurso Ordinário em Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº2011.013150-5/0001.01, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Francisco Neves Junior  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Não Consta  
 Intdo:Alex Soares Viana  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz (a) de Direito da Vara de Violência Dom.e Fam. Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 "...remetam-se os autos ao STJ, para julgamento do presente Recurso Ordinário. "

**13 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.016068-5/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Não Consta  
 Intdo:João Pereira da Costa  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 "...verifica-se preenchida a hipótese de cabimento recursal....remetam-se os autos ao STJ.... "

**14 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.011322-2/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Não Consta  
 Intdo:A. dos S. R.  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 "... remetam-se os autos ao STJ... "

**15 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.011277-0/0001.00, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Recorrente:Ministério Público Estadual  
 Proc. Just:Esther Sousa de Oliveira  
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Felipe M. Gimenez  
 Intdo:G. F. V.  
 Advogado:Não Consta  
 Outro:Juiz (a) de Direito da Vara de Violência Dom.e Fam. Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 "... remetam-se os autos ao STJ... "

**16 - Reclamação em Habeas Corpus nº2010.000091-5/0002.00, Bonito/1ª Vara**

Reclamante:Alberto Jorge Rondon de Oliveira  
 Advogado:Rene Siufi  
 Reclamado:Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bonito  
 "...defiro o pedido de liminar,...Oficie-se à magistrada prolatada da decisão reclamada, para que preste as informações, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à PGJ."

**III - Despachos/decisões - Des. João Carlos Brandes Garcia****1 - Habeas Corpus nº2011.027516-8, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Impetrante:Douglas Oliveira dos Santos  
 Impetrado:Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande  
 Paciente:Belaus de Carvalho Pereira  
 Advogado:Douglas Oliveira dos Santos  
 "...deixo de conceder a liminar requerida...."

**2 - Habeas Corpus nº2011.027488-1, Porto Murtinho/Vara Única**

Impetrante:Ramona Ramirez Lopes Nunes  
 Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Murtinho  
 Paciente:Moises Eliazir Gomes Duo  
 "...indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações à autoridade coatora,

bem como a remessa da decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva. Após, à PGJ...”

**3 - Habeas Corpus nº2011.027280-1, Campo Grande/1ª Vara Criminal**

Impetrante: Maria de Lourdes Silveira Terra  
Impetrante: Solange Helena Terra Rodrigues  
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
Paciente: Carlos Henrique Oliveira Nascimento  
Outro: Thiago Fugêncio dos Santos Ferreira  
“...indefiro a concessão da liminar. Requisite-se informações, à PGJ.”

**4 - Inquérito nº2010.027023-7, Porto Murtinho/Juizado Especial Adjunto**

Indiciado: Nelson Cintra Ribeiro  
Advogada: Sandra Valéria Mazucato Grubert  
Vítima: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
“...defiro a promoção formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça, determinando o arquivamento do feito....”

**IV - Despachos/decisões - Des. Oswaldo Rodrigues de Melo**

**1 - Agravo nº2011.027197-1, Campo Grande/1ª Vara cível**

Agravante: Pedro Renato Pereira  
Advogado: Mário Sérgio Rosa  
Agravado: Ivaldo Barreto Nascimento  
Advogado: Não Consta  
Agravado: Idivaldo Barreto Nascimento  
Advogado: Não Consta  
“...recebo o presente recurso, tão-somente, no efeito devolutivo. Requistem-se as informações... Intimem-se os agravados para responderem, querendo, no prazo de 10 dias.”

**2 - Agravo nº2011.027052-2, Campo Grande/7ª Vara cível**

Agravante: Wilson Roberto Montiel Machado  
Advogado: João Ricardo Nunes Dias de Pinho  
Agravado: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Marcos Aparecido Pollon  
“...nego seguimento....”

**3 - Agravo nº2011.025459-7, Campo Grande/8ª Vara Cível**

Agravante: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - Hospital Adventista do Pênfico  
Advogado: Emerson Ottoni Prado  
Agravado: Claudenice Marques Viana Charão  
Advogado: Jayme de Magalhães Junior  
Outro: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG  
Outro: Servimed Funserv  
“...nego, de plano, seguimento ao recurso.....”

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026992-1, Costa Rica/1ª Vara**

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
Apelada: Penildes Garcia Jacinto  
Advogada: Maria Aparecida Fernandes Mansilha  
“...intimem-se o recorrente para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se ocorreu eventual duplicidade de ações....”

**5 - Reclamação nº2011.027294-2, Campo Grande/1ª Vara Criminal**

Reclamante: Alberto Araújo de Lima  
Advogado: José Wanderley Bezerra Alves  
Advogado: Gustavo Marques Ferreira  
Reclamado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Procurador: Não Consta  
Reclamado: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul  
Procurador: Não Consta  
Intdo: Ministério Público Estadual  
Proc. Just.: Não Consta  
“...indefiro desde logo o processamento da formulação, o que faço com base no art. 150 e 151, III, primeira figura, do RITJMS...”

**V - Despachos/decisões - Des. Josué de Oliveira**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.027127-0, /**

Impetrante: Gilberto Vieira Alves  
Advogada: Neiva Isabel Guedes  
Impetrado: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Não Consta  
Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Não Consta  
Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Não Consta  
Impetrado: Presidente da Comissão do Curso de Formação de Sargentos do Quadro QPPM da PM de MS - Edital 1/2010/PM3  
Proc. Est.: Não Consta  
“...indefiro o pedido de liminar. Defiro o pedido de assistência judiciária. Notifique-se as autoridades impetradas de que se encontra aberto o prazo de dez dias para prestarem informações. notifique-se o Estado de Mato Grosso do

Sul, na pessoa do Procurador-Geral do Estado para que, querendo, ingresse no feito... Após, à PGJ.”

**2 - Agravo nº2011.027158-6, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda  
Advogado: Gustavo Calábria Rondon  
Agravado: Emerson Campos Duran  
Advogado: Oton José Nasser de Mello  
Intdo: Autobel Veículos Ltda  
Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli  
“... suspendo o cumprimento da decisão impugnada... Comunique-se esta decisão ao magistrado da causa, requisitando dele as informações que tiver. Intime-se o agravado, para que responda ao recurso, querendo, no prazo de dez dias....”

**3 - Agravo nº2011.026619-0, Três Lagoas/3ª Vara Cível**

Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogada: Ludimilla C.B. Castro e Souza  
Agravada: Ana Aparecida Cândida da Silva  
Advogado: Renato de Oliveira Corrêa  
“... nego seguimento....”

**4 - Reexame de Sentença nº2011.025521-4, Fátima do Sul/2ª Vara**

Recorrente: Juiz Ex Offício  
Intdo: Joaquim Pereira da Silva  
Def. Pub. 2ª Inst: OITAVA DPC 2ª INST  
Def. Pub. 1ª Inst: Clarence Williams Duccini  
Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc. Est.: Mário Akatsuka Júnior  
“...nego seguimento....”

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026652-3, Dourados/2ª Vara Cível**

Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A  
Advogado: Marco Andre Honda Flores  
Advogado: Edmar Soken  
Apelado: Hilton Yutaka Yamasaki  
Advogado: Jacques Cardoso da Cruz  
Advogado: Alex Viegas de Lemes  
“...determino o sobrestamento deste processo, aguardando-se em arquivo provisório, até o desfecho da questão pelo Supremo Tribunal Federal....”

**VI - Despachos/decisões - Des. João Maria Lós**

**1 - Agravo nº2011.027239-9, Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Faz. Púb. Estadual**

Agravante: MRV Engenharia e Participações S/A  
Advogado: Fabiano Campos Zettel  
Advogada: Ana Christina de Vasconcellos  
Agravado: Fazenda Pública Estadual  
Advogado: Não Consta  
“...nego seguimento ao recurso...”

**2 - Agravo nº2011.027206-9, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante: Milton Cristaldo Gonçalves  
Advogado: Éder Muniz dos Santos  
Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
Advogado: Não Consta  
Outro: Milton Cesar Tavares Cristaldo  
“...nego provimento.....”

**3 - Agravo nº2011.027039-5, Bataguassu/2ª Vara**

Agravante: Guilherme de Lima Bastos  
Advogado: Maria Luiza Baccaro Gomes  
Advogado: Cláudio César Carvalho  
Agravada: Brasamid Agroindustrial Ltda  
Advogado: Jonas Trevisan  
Advogado: Luiz Francisco dos Santos  
“...dou provimento....”

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.003502-1, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Apelante: Rosemeire Pereira  
Advogado: José Angelo da Silva Junior  
Apelado: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul  
Procurador: Everton da Costa Teixeira  
Advogado: Eraldo Olarte de Souza  
“...nego seguimento ao recurso...”

**5 - Apelação Cível - Sumário nº2011.026401-7, Três Lagoas/3ª Vara Cível**

Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
Apelada: Genis Cardoso Venâncio Santos  
Advogado: Jose Afonso Machado Neto  
“...dou parcial provimento....”

**6 - Apelação Cível - Lei Especial nº2008.015504-8, Ponta Porã/2ª Vara Cível**

Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Sillas Costa da Silva  
Apelado: Adão dos Reis da Silva



Advogado:Meridiane Tibulo Wegner

"...nego seguimento ao recurso interposto. "

**7 - Apelação Cível - Lei Especial nº2011.026128-6, Naviraí/2ª Vara**

Apelante:Gerente de Receita do Município de Naviraí

Procurador:Paulo Roberto Jacomeli Pereira

Apelado:São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda

Advogado:José Lofti Corrêa

Advogada:Rita Campos Filles Lotfi

"... conheço do recurso, e nego-lhe provimento..."

**VII - Despachos/decisões - Des. Divoncir Schreiner Maran**

**1 - Recurso Ordinário em Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº2011.013613-4/0001.01, Capital/Inexistente**

Recorrente:Laércio Sílvio Gonçalves

Advogado:Laudo César Pereira

Advogado:Antônio Marcos Porto Gonçalves

Recorrido:Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco

Recorrido:Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco

Com intimação aos recorridos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, para apresentarem contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo legal.

**2 - Agravo nº2011.027364-5, Paranaíba/1ª Vara Cível**

Agravante:Marli Luiza de Oliveira Pereira

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Agravado:BV Financeira S/A

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento ao recurso..."

**3 - Agravo nº2011.027214-8, Ponta Porã/3ª Vara Cível**

Agravante:Celanir Almirão Duarte

Advogado:Fernando José Baraúna Recalde

Advogada:Ana Eliza de Moraes Pereira

Agravado:Município de Antônio João

Procurador:Não Consta

"...nego seguimento..."

**4 - Conflito de Competência nº2011.027343-2, Campo Grande/10ª Vara Cível**

Suscitante:Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande  
Suscitado:Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande

Outro:Banco Econômico S. A.

Advogado:Delcindo Afonso Vilela

Outro:Antonio Cesar Ribas

Advogado:Delcindo Afonso Vilela

"...o conflito negativo de competência é procedente.. "

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026663-3, Nova Andradina/2ª Vara Cível**

Apelante:José Rodrigues Freire

Advogado:Jorge Talmo de Araújo Moraes

Apelado:Enersul Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul

Advogado:Paulo Tadeu Haendchen

"... dou parcial provimento..."

**6 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026329-7, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Ivanildo Silva da Costa

Recorrente:Juiz Ex Officio

Apelado:Beatriz Koblischek Orondjian

Advogado:Carlos Eduardo Costa Monteiro

Intdo:Município de Campo Grande

Advogado:Christopher Pinho Ferro Scapinelli

"...dou-lhe parcial provimento..."

**7 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.025133-3, Maracaju/2ª Vara**

Apelante:San Raphael Armazéns Gerais Ltda

Advogado:Virgílio José Bertelli

Apelado:Evaldo de Oliveira Freitas

Advogado:David Moura de Olindo

Advogada:Sabrina Rodrigues Ganassin

"...sob pena de extinção do processo, intime-se o apelante para efetuar o pagamento de todas as custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias.."

**8 - Apelação Cível - Lei Especial nº2011.023403-8, Paranaíba/2ª Vara Cível**

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Ivanildo da Silva Costa

Proc.Est.:Wagner Moreira Garcia

Recorrente:Juiz Ex Officio

Apelado:Ministério Público Estadual

Prom. Just:Ronaldo Vieira Francisco

"...dou provimento de plano ao recurso..."

**VIII - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli**

**1 - Agravo nº2011.014370-6, Campo Grande/4ª Vara de Família**

Agravante:D. K. S. K.

Advogado:Onofre Carneiro Pinheiro Filho

Agravado:H. K. DA S.

Advogada:Mariza Haddad

Advogado:Jorge Alberto Mattos Rodrigues

"...Tendo sido publicado o julgamento do agravo de instrumento em 16/08/2011, f. 136, deixo de conhecer as questões apresentadas pelo requerido f. 137, uma vez que o prazo para apresentar embargos de declaração é de 5 dias, conforme art. 536 do CPC, sendo que a petição foi protocolizada tão somente em 31/08/2011..."

**2 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.013694-5, Campo Grande/16ª Vara Cível**

Apelante:Andréa Aparecida da Silva Brasileiro

Advogado:Osvaldo Rodrigues de Oliveira

Apelante:Cleber da Silva Alexandre

Advogado:Osvaldo Rodrigues de Oliveira

Apelada:Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado:Alirio de Moura Barbosa

Advogado:Diego de Souza Paes

Com intimação aos apelantes Andréa Aparecida da Silva Brasileiro e Cleber da Silva Alexandre, para fins do art. 531 do Código de Processo Civil, no prazo legal.

**IX - Despachos/decisões - Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

**1 - Agravo nº2011.024359-4, Campo Grande/1ª Vara cível**

Agravante:FMC Química do Brasil Ltda

Advogado:Julio Christian Laure

Advogado:Eduardo Sandoval de Mello Franco

Agravado:Sergio Murilo Nascimento Mota

Advogada:Ninivi Zilene Pereira Carneiro

"...nego seguimento.... "

**2 - Agravo nº2011.020070-7, Sidrolândia/1ª Vara**

Agravante:Banco Finasa S/A

Advogada:Fabiana Silva dos Santos

Agravado:Geolar Luis de Oliveira

Advogado:Não Consta

"... dou provimento..."

**3 - Reexame de Sentença nº2011.024426-6, Iguatemi/Vara Única**

Recorrente:Juiz Ex Officio

Interessado:Adryel Antunes Rodrigues Repres.p/Mãe

Def.Pub.2ª Inst:QUARTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Denise Banci dos Santos

Interessado:Maria Lívia Teixeira de Figueiredo Repres.p/Mãe

Def.Pub.2ª Inst:QUARTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Denise Banci dos Santos

Interessado:Mariane Vitoria Gurlach Faria Repres.p/Mãe

Def.Pub.2ª Inst:QUARTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Denise Banci dos Santos

Interessado:Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Gilberto Araujo Teixeira

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento ao recurso..."

**4 - Reexame de Sentença nº2011.026008-8, Coxim/1ª Vara**

Recorrente:Juiz Ex Officio

Intda:Alcione Fernandes da Silva

Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Clóvis Sylvestre Sant'Ana

Intdo:Prefeito Municipal de Coxim

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento.... "

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.024830-5, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Apelante:Brasil Telecom S/A

Advogado:Myriane Silvestre dos Santos

Advogada:Liliane de Souza Marcussi Cristovão

Advogado:Priscila Maria Ricci Cristovão

Apelado:Wesller Rocha de Campos

Advogado:Fábio Freitas Corrêa

"... Intime-se a recorrente para, no prazo de 05 dias, apresentar a via original do comprovante de pagamento do preparo recursal, haja vista que o apresentado à fl. 154 trata-se de mera cópia, sob pena de deserção..."

**6 - Apelação Cível - Execução nº2011.024694-7, Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal**

Apelante:Fazenda Pública do Município de Campo Grande

Procuradora:Claudia de Araujo Melo

Apelado:Roberto Katayama

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento..."

**X - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro****1 - Agravo nº2011.027178-2, Campo Grande/7ª Vara Cível**

Agravante:Nely Ferreira da Silva  
 Advogado:Elson Ferreira Gomes Filho  
 Agravado:Carlos Eduardo Mandu Maluf  
 Advogado:Não Consta  
 Agravado:Leandro Luiz Lima  
 Advogado:Não Consta  
 Agravado:Dut's Promoções e Eventos Ltda  
 Advogado:Não Consta  
 Agravado:Marítima Seguros S/A  
 Advogado:Não Consta  
 Agravado:Viva Brasil Administradora e Corretora de Seguros Ltda  
 Advogado:Não Consta  
 "...admito o recurso... não há como atribuir o efeito suspensivo ativo pretendido... comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações acerca da causa em comento e sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se a parte agravada e eventuais interessados para responderem, querendo, no prazo de dez dias, na forma prevista no art. 527, V, do CPC..."

**XI - Despachos/decisões - Des. Julizar Barbosa Trindade****1 - Reexame de Sentença nº2011.026002-6, Fátima do Sul/2ª Vara**

Recorrente:Juiz Ex Officio  
 Intdo:Alex de Souza Legal Assist.p/Mãe  
 Def.Pub.2ª Inst:TERCEIRA DPC 2ª INST  
 Def.Pub.1ª Inst:Clarence Willians Duccini  
 Intdo:Diretora da Escola Estadual Senador Filinto Muller  
 Advogado:Não Consta  
 "...ratifica-se a sentença reexaminada. "

**XII - Despachos/decisões - Des. Romero Osme Dias Lopes****1 - Habeas Corpus nº2011.025598-4, Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri**

Impetrante:Marcelo Porto de Senas  
 Advogado:Não Consta  
 Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande  
 Paciente:Marcelo Porto de Senas  
 "...indefiro a liminar pleiteada. À PGJ..."

**2 - Habeas Corpus nº2011.027301-6, Campo Grande/1ª Vara de Família**

Impetrante:Marcos Ivan Silva  
 Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campo Grande  
 Paciente:P. L. de A.  
 "...defiro a liminar para que seja expedido o competente alvará de soltura..."

**3 - Habeas Corpus nº2011.026238-1, Campo Grande/4ª Vara Criminal**

Impetrante:Ricardo Wagner Pedrosa Machado Filho  
 Impetrante:William Wagner Maksoud Machado  
 Impetrado:Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente:Arlei Mercado da Silva  
 Outro:Edimar Leite da Cruz  
 Outro:Ednor Pereira de Oliveira  
 "...indefiro a liminar pleiteada. À PGJ..."

**4 - Mandado de Segurança nº2011.027082-1, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Impetrante:Ministério Público Estadual  
 Prom. Just:Sílvio Amaral Nogueira de Lima  
 Prom. Just:Ana Lara Camargo de Castro  
 Impetrado:Juiz (a) de Direito da Vara de Violência Dom.e Fam. Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Outro:Wevertton Alves Marques  
 "... julgo impertinente a impetração pelo órgão ministerial, o que me leva a indeferi-la liminarmente..."

**5 - Mandado de Segurança nº2011.027063-2, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Impetrante:Ministério Público Estadual  
 Prom. Just:Sílvio Amaral Nogueira de Lima  
 Prom. Just:Ana Lara Camargo de Castro  
 Impetrado:Juiz (a) de Direito da Vara de Violência Dom.e Fam. Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Outro:Luiz Francisco de Souza  
 "...julgo impertinente a impetração pelo órgão ministerial, o que me leva a indeferi-la liminarmente..."

**6 - Mandado de Segurança nº2011.026873-0, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Impetrante:Ministério Público Estadual  
 Prom. Just:Sílvio Amaral Nogueira de Lima  
 Prom. Just:Ana Lara Camargo de Castro  
 Impetrado:Juiz (a) de Direito da Vara de Violência Dom.e Fam. Contra Mulher da Comarca de Campo Grande  
 Outro:Joelsom Rezende Braz  
 "...julga-se prejudicada a ordem. "

**XIII - Despachos/decisões - Des. Sérgio Fernandes Martins****1 - Mandado de Segurança nº2011.000012-1, Capital/Inexistente**

Impetrante:Maria Lucia Fialho de Oliveira  
 Advogado:Dijalma Mazali Alves  
 Impetrado:Desembargador Presidente da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul  
 Advogado:Não Consta  
 LitisPas:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.:Suleimar Sousa Schröder Rosa  
 Intdo:Oliveira Lima Imóveis Ltda.  
 Advogado:Antonino Moura Borges  
 Advogada:Estela Folberg  
 "Verifico que Oliveira Lima Ltda., não foi citada.....providencie a impetrante, em cinco dias, a citação da interessada, indicando seu endereço e recolhendo guia de diligência para tanto, sob pena de indeferimento da inicial..."

**2 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.027004-1, Costa Rica/1ª Vara**

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado:Paulo Tadeu Haendchen  
 Apelado:Cleusa Marçal Paes  
 Advogada:Maria Aparecida Fernandes Mansilha  
 "...dou-lhe parcial provimento..."

**XIV - Despachos/decisões - Des. Sideni Soncini Pimentel****1 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026851-0, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Apelante:Lila Valeska Samha Duarte  
 Advogado:Pedro Navarro Correia  
 Apelado:Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.:Lucia Helena da Silva  
 "...conheço do apelo, mas nego-lhe provimento..."

**XV - Despachos/decisões - Des. Dorival Renato Pavan****1 - Agravo nº2011.027049-8, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Malvino Estantislau  
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Agravado:Banco Panamericano S/A  
 Advogado:Não Consta  
 "... nego seguimento..."

**2 - Agravo nº2011.026491-4, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Itaú Unibanco S/A  
 Advogada:Nilza Ramos  
 Agravado:Imbaúba Laticínios S/A  
 Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
 "...Intime-se o agravado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a contraminuta ao presente recurso...requisite-se informações..."

**XVI - Despachos/decisões - Des. Vladimir Abreu da Silva****1 - Agravo nº2011.013549-3, Rio Verde de Mato Grosso/Vara Única**

Agravante:J. O. de O. A.  
 Advogado:Mauro Edson Macht  
 Agravado:G. N. A. Repres.p/Mãe  
 Advogado:Juliana Mackert Duarte  
 Advogado:Marco André Mackert Lima  
 Despacho proferido em petição de PG 76024: "... Homologo o pedido de desistência do recurso; Intimem-se as partes e a PGJ."

**2 - Agravo nº2011.025490-6, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Simone Aparecida Cabral Amorim  
 Advogada:Simone Aparecida Cabral Amorim  
 Agravado:Banco Santander S/A  
 Advogado:Não Consta  
 Despacho proferido em petição de PG 74464: "...defiro o pedido de desistência do agravo regimental..."

**3 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.027092-4, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Jader Meireles  
 Advogado:Antonio Matheus Souza Lobo  
 Apelado:Banco Itaú S/A  
 Advogada:Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
 "Intime-se o apelado Banco Itaú S/A, através de seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação nos autos, sob pena de aplicação no disposto no art. 13, II, do CPC."

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.021191-3, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Carlos Oliveira Vaz  
 Advogada:Estela Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin  
 Apelante:Flávia Moes Rodrigues Vaz  
 Advogada:Estela Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin  
 Apelado:Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado:Marco André Honda Flores  
 Advogado:Edmar Soken  
 "Prorrogo, por quinze dias, o prazo para a juntada do instrumento de mandato

de Carlos Oliveira Vaz, sob pena de nulidade do processo, o teor do que dispõe o artigo 13, inciso I, do CPC....”

**XVII - Despachos/decisões - Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

**1 - Ação Rescisória nº2011.021412-2, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Autor:Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS

Procurador:Alandnir Cabral da Rocha

Procurador:Wandir Sidrônio Batista Palheta

Réu:Erivelton Moura da Silva

Def.Pub.2ª Inst:OITAVA DPC 2ª INST

Def.Pub.2ª Inst:Francisco Carlos Bariani

Despacho proferido em petição de PG 74509: “Defiro o pedido retro. Cite-se por carta com A.R. no endereço retro declinado. Caso não localizado cite-se por edital...”

**2 - Reexame de Sentença nº2011.025539-3, Fátima do Sul/2ª Vara**

Recorrente:Juiz Ex Officio

Intdo:Jhonatan Nunes de Oliveira Repres.p/Mãe

Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Clarence Willians Duccini

Intdo:Diretora da Escola Estadual Senador Filinto Muller

Advogado:Não Consta

“... nego-lhe seguimento...”

**XVIII - Despachos/decisões - Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**

**1 - Agravo nº2011.027176-8, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Banco Itaucard S/A

Advogada:Nádia Carvalho Araújo Hilleshein

Agravado:Rodrigo Fanes Ferreira

Advogado:Não Consta

“... Tendo em vista que o recibo do sacado não possui código de barras, tornando impossível a verificação do preparo, intime-se o recorrente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos guia com código de barras ou comprovante de outra forma o efetivo recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso por deserto...”

**2 - Agravo nº2011.027026-1, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Márcia Borges da Silva

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Agravado:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Não Consta

“...dou provimento ao recurso...”

**3 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026880-2, Coxim/1ª Vara**

Apelante:BV Financeira S/A. - C.F.I.

Advogado:Kalbio dos Santos

Advogada:Denise Aparecida Tosta

Apelada:Aderli Lappe do Prado

Advogado:Gerson Miranda da Silva

“...intime-se o recorrente para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos guia com código de barras ou comprovante de outra forma o efetivo recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso por deserto...”

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.025023-8, Campo Grande/9ª Vara Cível**

Apelante:Aloisyo José Campelo Coutinho

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Apelante:Itamara Almeida Licarião Coutinho

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Apelada:Izabella Assis Trad

Advogado:Neydson de Ávila Gordin

“... Intime-se o recorrente para que, no prazo de 5 dias, junte aos autos guia com código de barras ou comprovante de outra forma o efetivo recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso por deserto...”

**5 - Apelação Cível - Execução nº2011.024197-8, Mundo Novo/1ª Vara**

Apelante:Ariovaldo Hebert da Cruz

Advogado:Ariovaldo Hebert da Cruz

Apelado:Município de Mundo Novo

Advogado:Carlos Rogério da Silva

“... Intime-se o apelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos guia com código de barras para verificação do recolhimento do preparo...sob pena de não conhecimento do recurso por deserto...”

**6 - Apelação Cível - Execução nº2011.027145-2, Mundo Novo/1ª Vara**

Apelante:Almir Rodrigues da Costa

Advogado:Ariovaldo Hebert da Cruz

Advogado:Jorge Augusto Bertin

Advogado:Rodolfo Souza Bertin

Apelado:Município de Mundo Novo

Advogado:Paulo Lotário Junges

Advogado:Marcelo Antonio Balduino

“... Intime-se o apelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos guia com código de barras para verificação do recolhimento do preparo...sob pena de não conhecimento do recurso por deserto...”

**7 - Apelação Cível - Execução nº2011.026855-8, Camapuã/1ª Vara**

Apelante:Geraldo Rodrigues de Oliveira

Advogado:Elson Ferreira Gomes Filho

Apelado:Rubens Felício Corasi

Advogada:Camila do Carmo Parise Quirino Cavalcante

Apelada:Marlene Henrique de Souza Costa

Advogada:Camila do Carmo Parise Quirino Cavalcante

“...intime-se o recorrente para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos guia com código de barras ou comprovante de outra forma o efetivo recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso por deserto...”

**XIX - Despachos/decisões - Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**

**1 - Agravo nº2011.027263-6, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Agravante:Município de Campo Grande

Procuradora:Cleide Jucelina Pedrosa Vasques

Procurador:Elias Pereira de Souza

Agravado:Vascular Med Serviços Médicos S/S

Advogado:Antonio de Barros Jafar

“... dou provimento...”

**XX - Despachos/decisões - Des. Manoel Mendes Carli**

**1 - Habeas Corpus nº2011.027334-6, Campo Grande/2ª Vara de Execução Penal**

Impetrante:Robinson Roberto Ortega

Advogado:Não Consta

Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Robinson Roberto Ortega

“...indefiro a liminar...requisite-se informações...”

**2 - Habeas Corpus nº2011.027317-1, Nova Alvorada do Sul/Vara Única**

Impetrante:Jeferson Rivarola Rocha

Impetrado:Juiz de Direito da Vara Unica da Comarca de Nova Alvorada do Sul

Paciente:Rosângela Fernandes

“...indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se as informações. Após, à PGJ.”

**3 - Habeas Corpus nº2011.027288-7, Campo Grande/1ª Vara Criminal**

Impetrante:Luiz Ricardo de O. Debortoli

Impetrante:Walmir Debortoli

Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Gabriel Lima Santos

Outro:Cleyton de Souza Silva

“...indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se as informações. Após, à PGJ.”

**4 - Habeas Corpus nº2011.027099-3, Dourados/1ª Vara Cível**

Impetrante:Mara Regina Goulart

Advogado:Mara Regina Goulart

Impetrado:Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados

Paciente:A. B. J.

“...indefiro a concessão da liminar. Requisite-se informações, à PGJ.”

**5 - Habeas Corpus nº2011.026666-4, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal**

Impetrante:Kwok Way Cheung

Advogado:Anselmo Neves Maia

Impetrado:Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Kwok Way Cheung

“...indefiro liminarmente o presente writ...”

**6 - Habeas Corpus nº2011.026405-5, Sonora/Vara Única**

Impetrante:Suzana Bulgareli Dódero Grillo

Impetrante:Elizandra Thais Frezarin Rosa

Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Sonora

Paciente:Antonio Luis Romero da Silva

“... indefiro in limine a petição inicial do presente Habeas Corpus”.

Despacho proferido em petição de PG 75108: “... Junte-se a petição protocolada pela impetrante em 29/08/2011 e com conclusão a este relator em 5/09/2011. Cumpra-se as determinações contidas na decisão retro, uma vez que o protocolo da petição e documentos originais não alteram o fundamento da decisão que indeferiu liminarmente o presente habeas corpus, no sentido que temor infundado não autoriza a propositura do writ. Intimem-se.”

**7 - Mandado de Segurança nº2011.026967-7, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Impetrante:Ministério Público Estadual

Prom. Just:Silvio Amaral Nogueira de Lima

Prom. Just:Ana Lara Camargo de Castro

Impetrado:Juiz (a) de Direito da Vara da Violência Dom. e Fam.c/mulher/cp Crime da Comarca de Campo Grande

Outro:Ivanildo da Silva Rondon

“...julgo extinto o feito, sem resolução do mérito... sem custas e honorários... comunique-se nos autos do processo 001819540.2011.8.12.0001. Cientifique-se a PGJ...”



**8 - Apelação Criminal - Reclusão nº2011.025967-6, Corumbá/2ª Vara Criminal**

Apelante:Gideão Ferreira Vaz de Souza  
 Advogado:Raimundo Rodrigues Nunes Filho  
 Apelante:Adonias Franca de Assunção  
 Advogado:Luiz Gonzaga da Silva Junior  
 Apelado:Ministério Público Estadual  
 Prom. Just:José Arturo lunes Bobadilla Garcia  
 Outro:Márcio Ferreira Vaz de Souza  
 Outro:Márcio de Souza Cunha

"... Intime-se o advogado Raimundo Rodrigues Nunes Filho, OAB/MS 4398, para, no prazo de 05 dias, colacionar aos autos a procuração mencionada à f. 299, sob pena de não conhecimento do apelo."

**XXI - Despachos/decisões - Juiz Francisco Gerardo de Sousa****1 - Habeas Corpus nº2011.027331-5, Campo Grande/1ª Vara cível**

Impetrante:Inaiza Herradon Ferreira  
 Impetrante:Maize Herradon Ferreira  
 Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Dois Irmãos do Buriti  
 Paciente:Marllon Robyson Pinheiro Trelha  
 "...indefiro a liminar... oficie-se à autoridade coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, à PGJ..."

**2 - Habeas Corpus nº2011.027295-9, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal**

Impetrante:Fábia Zelinda Fávoro  
 Impetrado:Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente:Antonio Alves Dantas  
 "...indefiro a concessão a liminar. Requisite-se informações, à PGJ."

**XXII - Despachos/decisões - Des. Ruy Celso Barbosa Florence****1 - Apelação Cível - Proc. Especiais nº2011.017895-0, Campo Grande/4ª Vara cível**

Apelante:OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento  
 Advogado:Márcio José Wolf  
 Advogado:Marco André Honda Flores  
 Apelado:Marco Vinicio Rodrigues Gonçalves  
 Advogado:Eugênio Ferreira de Freitas Gonzalez  
 Com intimação ao apelado Marco Vinicio Rodrigues Gonçalves, para fins do artigo 531 do Código de Processo Civil, no prazo legal.

**Coordenadoria de Apoio às Sessões**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª TURMA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 15/09/2011, ÀS 14:00, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

**1 - Nº 2011.023393-3 Agravo**

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara  
 Ação originária: 010110017501 Obrigação de Fazer  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa  
 Agravada: Guimarina Domingues da Silva  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Juiz prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva

**2 - Nº 2011.024385-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível  
 Ação originária: 00275004820118120001 Embargos de Declaração  
 Agravante: Paulo Ricardo Fenner  
 Advogado: Silvio Cantero  
 Agravados: Eulalio Estrela Vicente e outro  
 Advogado: Sérgio Maidana da Silva  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Juiz prolator: Vilson Bertelli

**3 - Nº 2011.015096-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara  
 Ação originária: 010090012674 Cobrança  
 Apelante: Francisco Evando Serafim Clares  
 Advogada: Amanda Vilela Pereira  
 Apelante: Tócio Marine Seguradora S/A  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelada: Tócio Marine Seguradora S/A  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelado: Francisco Evando Serafim Clares  
 Advogada: Amanda Vilela Pereira  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva

**4 - Nº 2011.017680-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara cível  
 Ação originária: 001090075073 Cobrança  
 Apelante: Bradesco Seguros S/A  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Apelado: Sergio Luiz Ortiz de Melo

Advogado: João Cararino T.Novaes  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Marcelo Câmara Rasslan

**5 - Nº 2011.026645-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100437207 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Wilson Vieira Loubet e outros  
 Apelado: Paulo Henrique Souza de Oliveira  
 Advogada: Rose Helena Souza de Oliveira Almiron  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

**6 - Nº 2011.026792-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090410522 Indenização por Danos Morais  
 Apelante: Luciana da Costa Higa  
 Advogados: Gustavo Adolpho de Lima Tolentino e outro  
 Apelante: Brasil Telecom S/A  
 Advogados: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa e outro  
 Apelado: Luciana da Costa Higa  
 Advogados: Gustavo Adolpho de Lima Tolentino e outro  
 Apelada: Brasil Telecom S/A  
 Advogados: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**7 - Nº 2011.026859-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083709909 Indenização  
 Apelante: Ivair Antunes Nunes Trindade  
 Advogado: Henrique Lima  
 Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Advogados: Renato Chagas Correa da Silva e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Wagner Mansur Saad

**8 - Nº 2011.026886-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 005100012650 Cobrança  
 Apelante: Edson Luiz de Souza  
 Advogado: Luiz Egberg Anderson Penteado  
 Apelado: Unimed Campo Grande - MS Cooperativa de Trabalho Médico  
 Advogados: Abel Nunes Proença Junior e outros  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: José de Andrade Neto

**9 - Nº 2011.026962-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001070324787 Revisão de Contrato  
 Apelante: Edna Pinhoti Murcili  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Banco Panamericano S/A  
 Advogados: Kalbio dos Santos e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Sueli Garcia Saldanha

**10 - Nº 2011.026989-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Costa Rica/1ª Vara  
 Ação originária: 009100003182 Declaratória  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Apelado: José Castanho  
 Advogada: Maria Aparecida Fernandes Mansilha  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Sílvio César do Prado

**11 - Nº 2011.027061-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Ação originária: 001090701020 Declaratória  
 Apelante: Rosilene Alves Pereira Farias Morinigo  
 Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza  
 Apelado: BV Financeira S/A  
 Advogados: Kalbio dos Santos e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**12 - Nº 2011.027209-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Costa Rica/1ª Vara  
 Ação originária: 009090000887 Revisão de Contrato  
 Apelante: Francisco Alberto Custódio - ME

Advogada: Maria Aparecida Fernandes Mansilha  
 Apelado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Vilton Divino Amaral  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Sílvio César do Prado

**13 - Nº 2011.027307-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083759620 Cobrança  
 Apelante: Brasil Telecom S/A  
 Advogados: Carlos A. J. Marques e outro  
 Apelada: Maria Gorete de Moura  
 Advogado: Regis Santiago de Carvalho  
 Intda: Consil Engenharia Ltda  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Sueli Garcia Saldanha

**14 - Nº 2011.027732-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001030085528 Cobrança - Ordinário  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Jaime Caldeira Jhunyor  
 Apelada: Laurinda Yemiko Guenka  
 Advogados: Bruno Batista da Rocha e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: José Domingues Filho

**Desembargadores que participaram do julgamento do processo Nº 2005.006979-3 Apelação Cível - Ordinário**

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Vogal: Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

**15 - Nº 2011.016974-8 Apelação Cível - Execução**

Origem: São Gabriel do Oeste/Vara Única  
 Ação originária: 043061014179 Embargos à Execução  
 Apelante: Instituto do Meio Ambiente Pantanal - IMAP  
 Proc. Est.: Senise Freire Chacha  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Alexandre Estuqui Júnior  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Atilio César de Oliveira Júnior

**16 - Nº 2011.016976-2 Apelação Cível - Execução**

Origem: São Gabriel do Oeste/Vara Única  
 Ação originária: 043061014195 Embargos à Execução  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Jucelino Oliveira da Rocha  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Alexandre Estuqui Júnior  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Atilio César de Oliveira Júnior

**17 - Nº 2011.027275-3 Apelação Cível - Execução**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 002091024724 Ação Monitoria  
 Apelante: Centro Ótico Dourados Ltda  
 Advogados: Luiz Duarte Ramos e outro  
 Apelado: Joel Macedo  
 Advogados: Alexandre Mantovani e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Jairo Luiz de Quadros

**18 - Nº 2011.026605-9 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 002090072580 Ação Monitoria  
 Apelante: Luiz Carlos Inocêncio  
 Advogados: José Alex Vieira e outro  
 Apelada: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King  
 Advogados: Axwel Leonardo do Prado Farinelli e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

**19 - Nº 2011.023269-4 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/3ª Vara de Família  
 Ação originária: 001090385129 Alimentos  
 Apelante: A. L. R.  
 Advogado: Deiwes William Bosson Silva  
 Apeladas: T. O. L. Repres.p/Mãe C. S. de O. e outro

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Paulo Henrique Pereira

**20 - Nº 2011.025981-0 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara  
 Ação originária: 00032005520088120024 Guarda - Estatuto da Criança e do Adolescente  
 Apelante: S. H. N.  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST e outro  
 Apelados: S. M. C. e outro  
 Advogado: Regina Célia Ferreira  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Fábio Henrique Calazans Ramos

**21 - Nº 2011.027210-0 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 019106002757 Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária  
 Apelante: Banco Volkswagen S/A  
 Advogado: Gustavo Calabria Rondon  
 Apelada: Elizabeth Luiz da Silva  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Juiz prolator: Mauro Nering Karloh

**22 - Nº 2011.002725-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080311521 Cobrança  
 Apelante: Adenildo Nunes de Souza  
 Advogadas: Amanda Vilela Pereira e outro  
 Apelante: Real Seguros S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Apelado: Real Seguros S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Apelado: Adenildo Nunes de Souza  
 Advogadas: Amanda Vilela Pereira e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Juliano Rodrigues Valentin

**23 - Nº 2011.003984-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083626329 Cobrança  
 Apelante: Real Seguros S/A  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Apelado: Manoel Marques  
 Advogada: Andréa Soares Bezerra  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Daniel Della Mea Ribeiro

**24 - Nº 2011.008953-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Aquidauana/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 005060034070 Indenização por Danos Morais  
 Apelante: Simasul Siderurgia Ltda  
 Advogadas: Vanessa Ribeiro Lopes e outro  
 Apelante: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL  
 Proc.Est.: Senise Freire Chacha e outro  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: João Felipe Menezes Lopes  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: João Felipe Menezes Lopes  
 Apelados: Josiel da Silva e outros  
 Advogados: Henrique Lima e outro  
 Intdo: Município de Aquidauana  
 Procurador: Alexandre Alves Correa  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Simone Nakamatsu

**25 - Nº 2011.011618-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090542224 Obrigação de Fazer  
 Apelante: Cleir Ávila Ferreira  
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
 Apelado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A  
 Advogado: Laércio Vendruscolo  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**26 - Nº 2011.012804-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Aquidauana/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 005060034100 Indenização por Danos Morais  
 Apelante: Simasul Siderurgia Ltda  
 Advogadas: Vanessa Ribeiro Lopes e outro  
 Apelante: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- Imasul

Procuradoras: Denise Campos Serra da Cruz e outro  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: José Aparecido Barcello de Lima e outro  
 Apelados: Régio Alves de Paula e outro  
 Advogados: Henrique Lima e outro  
 Outro: Município de Aquidauana  
 Outro: Indústria Siderúrgica de Ferro-Gusa Mato Grosso do Sul Ltda.  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Simone Nakamatsu

**27 - Nº 2011.019079-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080154086 Cobrança  
 Apelante: Elvis Ricardo de Azevedo  
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi  
 Apelante: Real Previdência e Seguros S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Apelado: Elvis Ricardo de Azevedo  
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi  
 Apelado: Real Previdência e Seguros S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**28 - Nº 2011.021926-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001080414860 Ressarcimento  
 Apelante: Gisele Castilho Paim  
 Advogadas: Isadora Tannous Guimarães e outros  
 Apelado: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Silvio de Jesus Garcia e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**29 - Nº 2011.022517-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090321686 Revisão de Contrato  
 Apelante: Nelson Gomes Sandim Junior  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Apelada: Banco Daycoval S/A  
 Advogados: Wilton Roveri e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

**30 - Nº 2011.023778-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Naviraí/1ª Vara  
 Ação originária: 029080023779 Restituição de Indébito  
 Apelante: Banco do Brasil S/A  
 Advogados: Aníbal Barbosa de Melo e outro  
 Apelado: Hirokazu Sakurai  
 Advogado: Jurandir Pires de Oliveira  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Eduardo Magrinelli Júnior

**31 - Nº 2011.024506-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001070715395 Revisão de Contrato  
 Apelante: Roberto Carlos Cristaldo  
 Advogados: Juliano Mateus Dalla Corte e outro  
 Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira Castro e Souza  
 Apelado: Roberto Carlos Cristaldo  
 Advogados: Juliano Mateus Dalla Corte e outro  
 Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira Castro e Souza  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**32 - Nº 2011.024736-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 008100025975 Revisão de Contrato  
 Apelante: Banco Panamericano S/A  
 Advogada: Janete Facioni Bonacina  
 Apelado: Edimilson Viveiro de Souza  
 Advogada: Cibele Fernandes  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

**33 - Nº 2011.024853-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080023763 Revisão de Contrato  
 Apelante: Marcos Antonio Francisco Gonçalves

Advogado: Antonio Matheus Souza Lobo  
 Apelado: Banco Citibank S/A  
 Advogadas: Paola Ellyns Martins Régis e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

**34 - Nº 2011.024881-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001100077111 Revisão de Contrato  
 Apelante: Ramão Manoel Feitosa  
 Advogado: Anderson Pires Ribeiro  
 Apelante: Banco Itauleasing S/A  
 Advogado: Alessandro Torres Datte  
 Apelado: Ramão Manoel Feitosa  
 Advogado: Anderson Pires Ribeiro  
 Apelado: Banco Itauleasing S/A  
 Advogado: Alessandro Torres Datte  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**35 - Nº 2011.025096-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Deodápolis/Vara Única  
 Ação originária: 032090003308 Revisão de Contrato  
 Apelante: Deodato Leonardo da Silva Espólio  
 Advogado: Milton Jorge da Silva  
 Apelado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: Vanilton Barbosa Lopes e outros  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Tatiana Dias de Oliveira

**36 - Nº 2011.025467-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível  
 Ação originária: 00273835720118120001 Ação de Seguro  
 Apelante: Rosilene Aparecida Inocêncio  
 Advogados: Luiz Mesquita Bossay Junior e outros  
 Apelado: Seguradora Lider dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

**37 - Nº 2011.025591-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única  
 Ação originária: 037100016053 Declaratória  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Apelado: Jorge Essao Awadi  
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Adriano da Rosa Bastos

**38 - Nº 2011.025719-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090000731 Cobrança  
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Apelado: Jorge Edias Chamorro Villas Boas  
 Advogado: Félix Lopes Fernandes  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Marcelo Câmara Rasslan

**39 - Nº 2011.026422-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080227032 Revisão  
 Apelante: José Ricardo Vieira do Carmo  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: BV Financeira S/A  
 Advogadas: Giovana Bompard e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Joseliza Alessandra Vanzela Turine

**40 - Nº 2011.026459-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Costa Rica/1ª Vara  
 Ação originária: 009090015175 Declaratória  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Apelada: Penildes Garcia Jacinto  
 Advogada: Maria Aparecida Fernandes Mansilha  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Silvío César do Prado

**41 - Nº 2011.025391-1 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083807374 Cobrança



Apelante: Eliane Silva de Lima  
 Advogados: Igor Vilela Pereira e outro  
 Apelado: Real Seguros S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**42 - Nº 2011.016064-7 Apelação Cível - Execução**

Origem: Ivinhema/1ª Vara  
 Ação originária: 012980002500 Embargos à Execução  
 Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S.A.  
 Advogado: Luiz Roberto Villa  
 Apelantes: Valério da Rosa e outros  
 Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz  
 Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S.A.  
 Advogado: Luiz Roberto Villa  
 Apelados: Valério da Rosa e outros  
 Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Daniela Vieira Tardin

**43 - Nº 2011.025137-1 Apelação Cível - Execução**

Origem: Deodápolis/Vara Única  
 Ação originária: 032070007413 Embargos à Execução  
 Apelantes: Veneir Felipe de Souza Nascimento e outro  
 Advogados: Jurandir Pires de Oliveira e outro  
 Apelado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: Aníbal Barbosa de Melo e outros  
 Outro: Ligório Augusto dos Santos Cristovão  
 Outro: Maura Felipe de Souza  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Tatiana Dias de Oliveira

**44 - Nº 2011.025915-7 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível  
 Ação originária: 001071137085 Embargos à Execução  
 Apelantes: João Ilgenfritz Júnior e outros  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Banco Bradesco S.A.  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

**45 - Nº 2011.025289-2 Apelação Cível - Cautelar**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090209584 Exibição de Documentos  
 Apelante: Cely Cristina Lourenço do Campo Mendonça  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogadas: Paola Ellys Martins Régis e outro  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

**46 - Nº 2011.025713-9 Apelação Cível - Cautelar**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090322038 Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária  
 Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos  
 Advogadas: Giovana Bompard e outro  
 Apelada: Simonia Aparecida Bandeira  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**47 - Nº 2011.022809-7 Reexame de Sentença**

Origem: Miranda/1ª Vara  
 Ação originária: 015100010347 Mandado de Segurança  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Advogado: Não Consta  
 Intdo: Prefeito Municipal de Miranda  
 Advogado: Neder Afonso da Costa Vedovato  
 Intda: Michelly Aparecida Faria de Melo  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Marcel Henry Batista de Arruda

**48 - Nº 2011.024406-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível  
 Ação originária: 001083620002 Cobrança - Ordinário  
 Apelante: Massa Falida de Sementes São Matheus Ltda  
 Advogado: Ariovaldo Correa de Mesquita  
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Laércio Vendruscolo

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

**49 - Nº 2011.026049-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083674137 Restituição  
 Apelante: Pedro Efoncio de Farias  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Maurício Petruski

**50 - Nº 2011.026634-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00108785920098120001 Revisional de Contrato  
 Apelante: Cléia dos Santos Barros  
 Advogado: Guilherme Souza Garces Costa  
 Apelado: Banco Daycoval S/A  
 Advogados: Wilton Roveri e outro  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**51 - Nº 2011.026655-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083767593 Cobrança  
 Apelante: Novomix Serviços de Concreto Ltda  
 Advogados: Leonardo Saad Costa e outros  
 Apelado: Serviço Social da Indústria - Sesi  
 Advogadas: Laura Cristina Ricci Cristovao e outros  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**52 - Nº 2011.026702-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00297132720118120001 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário  
 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A  
 Advogados: Celso Henrique C. Pagioro e outros  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Nélio Stábile

**53 - Nº 2011.026923-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/5ª Vara Cível  
 Ação originária: 002080081810 Ação de Seguro  
 Apelante: Pedro Lopes Gonçalves  
 Advogado: Anderson Fabiano Pretti  
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A  
 Advogados: João Rocha Filho e outros  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Jonas Hass Silva Júnior

**54 - Nº 2011.027151-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001070036625 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário  
 Apelante: Zaira Jean da Silva Albuquerque  
 Advogado: Antonio Matheus Souza Lobo  
 Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogadas: Ludimilla Cristina Brasileira de Castro e outro  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

**55 - Nº 2011.027160-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090125186 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário  
 Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelado: Pessoa e Moura Ltda  
 Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

**56 - Nº 2011.026621-7 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090188838 Cobrança  
 Apelante: Manoel de Souza Araújo  
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi  
 Apelado: Real Seguros S.A.  
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**57 - Nº 2011.027473-3 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100517588 Indenização por Danos Morais  
 Apelante: Anísia da Silva de Oliveira  
 Advogados: Guilherme Brito e outro  
 Apelado: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados  
 Advogado: Fernando Manzi Santos  
 Apelado: Brasil Telecom S/A  
 Advogados: Priscila Maria Ricci Cristovão e outro  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**58 - Nº 2011.020818-1 Apelação Cível - Execução**

Origem: Rio Brilhante/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 020090027752 Embargos de Devedor  
 Apelante: Antonio Alves Correa Neto  
 Advogados: Edson Ernesto Ricardo Portes e outros  
 Apelado: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - Cooagri - em liquidação judicial  
 Advogadas: Gisele Ribeiro Faverão e outros  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

**59 - Nº 2011.027131-1 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Estadual  
 Ação originária: 001070580376 Embargos à Execução  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Waleska Assis de Souza  
 Apelado: Francisco Odilon Rota  
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Aldo Ferreira da Silva Júnior

**60 - Nº 2011.022376-7 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 018100043493 Ação Civil Pública  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Wagner Moreira Garcia  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Ronaldo Vieira Francisco  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

**61 - Nº 2011.024606-4 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 005090026572 Aposentadoria por Invalidez  
 Apelante: Gregorio Pio da Silva  
 Advogado: João Catarino Tenorio Novaes  
 Apelado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador: Djalma Felix de Carvalho  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Juiz prolator: José de Andrade Neto

**62 - Nº 2011.025982-7 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080327967 Pedido de Benefício Previdenciário  
 Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procuradora: Luiza Conci  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Francisco Fernandes Pereira  
 Advogada: Andréa Soares Bezerra  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

**63 - Nº 2011.027080-7 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Naviraí/2ª Vara  
 Ação originária: 00016183420108120029 Impugnação a assistência judiciária  
 Apelante: Silvana Barros da Mota de Albuquerque  
 Advogados: Mauro José Gutierre e outro  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: José Aparecido Barcellos de Lima e outro  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Juiz prolator: Marilsa Aparecida da Silva Baptista

**64 - Nº 2011.025203-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 00375971020118120001 Cumprimento de Sentença  
 Agravante: Centauro Vida e Previdência S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Agravado: Miguel Arcanjo Pereira Sousa  
 Advogada: Edir Lopes Novaes  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Juiz prolator: Alexandre Corrêa Leite

**65 - Nº 2011.025003-2 Reexame de Sentença**

Origem: Nova Andradina/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 00005435920118120017 Mandado de Segurança  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Intdas: Lívia Negri Cremasco Repres.p/Pai Walter Cremasco Neto e outro  
 Advogado: Willians Simões Garbelini  
 Intda: Diretora da Escola Padre João Umberto Sachet  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Robson Celeste Candelorio

**66 - Nº 2011.025989-6 Reexame de Sentença**

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara  
 Ação originária: 010110004132 Mandado de Segurança  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Interessado: Cicero Vital da Silva Repres.p/Mãe MARIA FERREIRA DA SILVA  
 Def. Pub. 2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST e outro  
 Interessado: Diretora da Escola Estadual Professora Bernadete Santos Leite  
 Procurador: Não Consta  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva

**67 - Nº 2011.027249-2 Reexame de Sentença**

Origem: Bandeirantes/Vara Única  
 Ação originária: 00004255920118120025 Cominatória  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Recorrido: Érica Olegario dos Santos  
 Def. Pub. 2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST e outro  
 Recorrido: Município de Jaraguari  
 Procurador: Marcio Martins Medeiros  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Fernando Moreira Freitas da Silva

**68 - Nº 2011.021013-1 Conflito de Competência**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090582501 Restituição de Indébito  
 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Central Virtual  
 Suscitado: Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande  
 Intdo: Geraldo Cicero Barbosa de Souza  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Intdo: Banco Schahin S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**69 - Nº 2011.026065-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00591915120098120001 Revisional de Contrato  
 Apelante: Daniela Correia Santos  
 Advogado: José Ângelo da Silva Júnior  
 Apelado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outros  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Denize de Barros Dodero Rodrigues

**70 - Nº 2011.026629-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001020103911 Revisional de Contrato  
 Apelante: Construtora Degrau Ltda  
 Advogado: Alex Pedro da Silva Rodrigues  
 Apelada: Raquel Coelho da Silva  
 Def. Pub. 2ª Inst: DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**71 - Nº 2011.026684-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00671062020108120001 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Ivanildo da Silva Costa e outro  
 Apelado: Koshin Nakayama  
 Advogado: Adão Alex Kanievski  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

**72 - Nº 2011.026685-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001090725426 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Ivanildo da Silva Costa e outro  
 Apelante: Município de Campo Grande

Procuradoras: Viviani Moro e outro  
 Apelada: Eliana Aparecida Salles  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST e outros  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

**73 - Nº 2011.026969-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001080275622 Revisonal de Contrato  
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
 Apelante: Eliane Alixandre da Silva  
 Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo  
 Apelada: Eliane Alixandre da Silva  
 Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo  
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
 Outro: Banco Finasa S/A  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Wilson Leite Corrêa

**74 - Nº 2011.026983-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 002060139996 Declaratória  
 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogado: Nelson Pascoalotto  
 Apelado: João Falconieri Neto  
 Advogado: Ismael Gonçalves Cruz  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Jairo Luiz de Quadros

**75 - Nº 2011.027010-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 002081018837 Anulatória  
 Apelantes: José Francisco Avila e outro  
 Advogado: Levy Dias Marques  
 Apelada: Sílvia de Castro Silva  
 Advogado: Virgínia Marta Magrini  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Juiz prolator: Jairo Luiz de Quadros

**76 - Nº 2011.027043-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 002090114282 Declaratória  
 Apelante: Omni S.A Credito, Financiamento e Investimento  
 Advogados: Marcio Jose Wolf e outro  
 Apelado: Edvaldo Barbosa de Souza  
 Advogado: Waldno Pereira de Lucena  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Jairo Luiz de Quadros

**77 - Nº 2011.026631-0 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 008100049084 Outras Ações pelo Procedimento Sumário  
 Apelante: Márcio José Androlage Chaves  
 Advogadas: Maha Ali Tarchichi Hamie e outros  
 Apelada: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogados: Marco Andre Honda Flores e outros  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

**78 - Nº 2011.027060-1 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível  
 Ação originária: 001070671622 Cobrança  
 Apelante: Marta Cipriano da Silva  
 Advogado: Claudemir Rivarola  
 Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguros S.A.  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Juiz prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

**79 - Nº 2011.024192-3 Apelação Cível - Execução**

Origem: Amambai/2ª Vara  
 Ação originária: 004080018436 Embargos à Execução  
 Apelantes: Luiz Rojas Cervantes e outro  
 Advogados: Gelsi Francisco Accadrolli e outros  
 Apelados: Geraldo Felipe Corrêa e outro  
 Advogado: Fernando Jorge Albuquerque Pissini  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Thiago Nagasawa Tanaka

**80 - Nº 2011.026868-2 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Ação originária: 001061482677 Embargos de Terceiro  
 Apelante: Antonio de Jesus Bichofe

Advogado: Antonio de Jesus Bichofe  
 Apelado: Gilson Jose Portes da Silveira  
 Advogado: Alfredo Carlos Ballock  
 Outro: Maria de Fátima Valadares  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Alexandre Corrêa Leite

**81 - Nº 2011.024020-6 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família  
 Ação originária: 001100278656 Alimentos  
 Apelante: D. G. C. M.  
 Advogada: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai  
 Apelado: E. H. Q. M.  
 Advogado: Juliano Quelho Witzler Ribeiro  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Juiz prolator: Cíntia Xavier Letteriello

\*\*\*

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª TURMA CÍVEL REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS.

**1 - Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.020454-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100154329  
 Apelante: José de Brito  
 Advogado: Regivaldo Santos Pereira  
 Apelados: Lauro Miyahira e outro  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Wagner Mansur Saad  
 Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator que dava provimento, com o parecer.

**2 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.023471-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100276130  
 Apelante: Paulo Roberto Almeida Cavalcanti  
 Advogado: Luiz Mesquita Bossay Junior  
 Apelante: Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico  
 Advogados: Abel Nunes Proenca Junior e outros  
 Apelado: Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico  
 Advogados: Abel Nunes Proenca Junior e outros  
 Apelado: Paulo Roberto Almeida Cavalcanti  
 Advogado: Luiz Mesquita Bossay Junior  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso da Unimed, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator. Por unanimidade, deram parcial provimento ao apelo de Paulo Roberto Almeida Cavalcanti.

**3 - Apelação Cível - Execução no 2011.024487-1/0000-00**

Origem: Naviraí/2ª Vara  
 Ação originária: 029080032875  
 Apelante: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Thaís Gaspar e outro  
 Apelado: A. S. Barbosa & Cia Ltda  
 Advogadas: Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa e outros  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Marilsa Aparecida da Silva Baptista  
 Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator.,

**4 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.021322-3/0001-00**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 018050014517  
 Agravante: Nilta Alves Moreira Espólio  
 Advogado: Marco Antônio Ferreira Castello  
 Agravada: Maria Martins Mundim  
 Advogados: Robson Queiroz de Rezende e outro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Larissa Castilho da Silva  
 Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator.

**5 - Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.025895-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível  
 Ação originária: 001051075467  
 Apelantes: Maria Aparecida dos Reis Del Pino Espólio e outros  
 Advogados: Luís Cláudio Alves Pereira e outro  
 Apelado: Marcilio Tezeli



Advogado: Sílvio Aparecido Barbeto Júnior  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Ariovaldo Nantes Corrêa  
 Decisão: Por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

**6 - Agravo no 2011.011120-4/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 01011528620118120005  
 Agravantes: André Lopes Bêda e outro  
 Advogados: Félix Jayme Nunes da Cunha e outros  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: José Maurício de Albuquerque  
 Outro: Péricles Garcia Santos  
 Outro: Eutiques Julio Savieto  
 Outro: Luciano Costa Campelo  
 Outro: Edy Souza Vieira  
 Outro: Paulo Sergio Goulart  
 Outro: Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha  
 Outro: Douglas Melo Figueiredo  
 Outro: Elvia Antunes Moraes  
 Outro: Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman  
 Outro: Elvia Antunes Moraes ME  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José de Andrade Neto  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido de Relator.

**7 - Agravo no 2011.020910-7/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 08002214220118120005  
 Agravantes: Paulo Cesar Rodrigues dos Reis e outro  
 Advogados: Felix Jaime Nunes da Cunha e outro  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: José Maurício de Albuquerque  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José de Andrade Neto  
 Decisão: Retirado a pedido do Relator.

**8 - Reexame de Sentença no 2011.025549-6/0000-00**

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara  
 Ação originária: 010110011562  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Intdo: Daniela Jaine Gonçalves Luca Repres.p/Mãe Fernanda Fabrícia Gonçalves Ramalho  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST e outro  
 Intdo: Diretor da Escola Estadual Padre José Daniel  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Ana Carolina Farah Borges da Silva  
 Decisão: Adiada a conclusão do julgamento para a próxima sessão em face do pedido de vista formulado pelo Revisor, Des. Sideni Soncini Pimentel, após o Relator conhecer e prover o recurso, contra o parecer. O Vogal aguarda.

**9 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.019311-0/0000-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001020303163  
 Apelante: Spigosso Comércio de Peças e Serviços Ltda  
 Advogados: Pedro Rodrigo de Araújo e outro  
 Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 Advogados: Gaya Lehn Schneider e outros  
 Apelado: Spigosso Comércio de Peças e Serviços Ltda  
 Advogados: Pedro Rodrigo de Araújo e outro  
 Apelado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
 Advogados: Gaya Lehn Schneider e outros  
 Apeladas: Thais Ostenberg Kusaka e outros  
 Advogado: Carlos Henrique Santana  
 Outro: Oswaldo Xavier de Azevedo  
 Advogado: Vanderlei Chilante  
 Outro: Sebastião Divino Borges  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Juliano Rodrigues Valentin  
 Decisão: Adiada a conclusão do julgamento para a próxima sessão em face do pedido de vista formulado pelo Revisor, Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso, após o Relator rejeitar o agravo retido, dar parcial provimento ao recurso de de Spigosso Comércio de Peças e Serviços Ltda, não conhecer do recurso de Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros e homologar o acordo entre autoras e Bradesco Auto/Re. O Vogal aguarda.

**10 - Apelação Cível - Jurisdição Voluntária no 2011.020731-6/0000-00**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 018090042260

Apelante: W. J. F. D.  
 Advogados: Sergio Silva Muritiba e outro  
 Apelada: I. T. A.  
 Advogado: André L. Borges Netto  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Larissa Ditzel C. Amaral  
 Sustentação oral: André L. Borges Netto  
 Decisão: Por unanimidade, não conheceram da preliminar de irregularidade na representação do apelante. Por maioria, vencido o revisor, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa e julgaram prejudicada a preliminar de preclusão, por ser matéria de ordem pública.

**11 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.024602-6/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 005090024995  
 Apelante: Valter Aureliano  
 Advogado: Elton Lopes Novaes  
 Apelado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador: Eduardo Ferreira Moreira  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José de Andrade Neto  
 Decisão: Retirado a pedido do Relator.

**12 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.019037-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/Vara de Falência, Concordata e Insolvência  
 Ação originária: 001051089875  
 Apelante: Madeireira California Ltda.  
 Advogados: Ricardo Yossef Ibrahim e outros  
 Apelante: Valdir Edson Nasser  
 Advogado: Valdir Edson Nasser  
 Apelado: C S A Forte Ltda  
 Advogados: Fábio de Oliveira Camillo e outro  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José Henrique N. de. C. e Silva  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**13 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.022292-3/0000-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família  
 Ação originária: 001080212329  
 Apelante: C. B. da C.  
 Advogados: Fabricio Franco Marques e outro  
 Apelada: M. S. C.  
 Advogados: Manoel Eduardo de Sant'anna Corrêa e outro  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: David de Oliveira Gomes Filho  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**14 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.022560-6/0000-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001083761170  
 Apelante: Sirlene Chiavalli  
 Advogada: Eclair Nantes Vieira  
 Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procuradora: Adriana Maria de Castro Rodrigues  
 Apelado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procuradora: Adriana Maria de Castro Rodrigues  
 Apelado: Sirlene Chiavalli  
 Advogada: Eclair Nantes Vieira  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao reexame e aos recursos.

**15 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.025944-9/0000-00**

Origem: Maracaju/1ª Vara  
 Ação originária: 014100035268  
 Apelante: Bruno Eduardo Pedrini Arguilera  
 Advogado: Áureo Souza Soares  
 Apelado: Município de Maracaju  
 Procurador: Onorina de Menezes Fialho  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Marcus Vinicius de Oliveira Elias  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**16 - Agravo no 2011.019922-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00341363020118120001  
 Agravante: Leonora Alves Leite  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST e outro  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Wilson Maingué Neto  
 Agravado: Município de Campo Grande  
 Procuradora: Viviani Moro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Ricardo Galbiati  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**17 - Agravo no 2011.013242-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/Vara de Sucessões  
 Ação originária: 001970156710  
 Agravante: Jose Lopes de Alencar  
 Advogados: Wagner Leão do Carmo e outro  
 Agravado: Odete Martins Artigas  
 Agravada: Ilma Dias Macedo  
 Advogado: Luiz Cláudio Brandão de Souza  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Juliano Rodrigues Valentin  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do agravante, deferido pelo Relator.

**18 - Agravo no 2011.023102-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 001051009570  
 Agravante: Unicred de Campo Grande/MS  
 Advogados: Angelo Sichinel da Silva e outros  
 Agravado: Manoel João da Costa Oliveira  
 Advogados: Maarouf Fahd Maarouf e outro  
 Agravada: Lucia Tereza Gomes Valdonado  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**19 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.038674-3/0000-00**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080263810  
 Apelante: Itaú Seguros S.A.  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Apelada: Ana Paula Borges Martins  
 Advogado: Bruno Menegazo  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Maurício Petruski  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.

**20 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026050-7/0000-00**

Origem: Rio Negro/Vara Única  
 Ação originária: 048080015155  
 Apelante: Renilda Taveira Quintana  
 Advogado: Almir de Almeida  
 Apelada: Neide da Silva Ferreira Queiroz  
 Advogado: Paulo Ernesto Valli  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Alessandro Motta  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso.

**21 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026158-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/5ª Vara Cível  
 Ação originária: 00673452420108120001  
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outro  
 Apelante: Daniel Januário Palma  
 Advogado: Kléber Moreno Soncela  
 Apelado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Geraldo de Almeida Santiago  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e deram provimento parcial ao recurso da Enersul e provimento ao de Daniel Januário Palma, nos termos do voto do relator.

**22 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026177-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/5ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083603248  
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Apelado: Gilmar Bispo da Silva  
 Advogados: Henrique da Silva Lima e outro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Geraldo de Almeida Santiago  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**23 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.026500-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara de Família  
 Ação originária: 001100211624  
 Apelante: V. O. C.  
 Advogado: Wilson Lovato  
 Apelado: M. C. M. L.  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Luiz Antônio Cavassa de Almeida  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**24 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.026444-0/0000-00**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 018100029482  
 Apelante: BV Financeira S/A. - C.F.I.  
 Advogados: Ludimmilla C.B. Castro e Souza e outro  
 Apelado: Delídio de Almeida Páscoa  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Larissa Ditzel C. Amaral  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**25 - Apelação Cível - Execução no 2011.026170-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 00007666020118120001  
 Apelante: Eder Luiz Pieczukolan  
 Advogados: Eder Luiz Pieczykolan e outros  
 Apelantes: Márcio Antônio Torres Filho e outros  
 Advogados: Márcio Antônio Torres Filho e outros  
 Apelado: ACRISUL - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Márcio Antônio Torres Filho e outros  
 Apelado: Eder Luiz Pieczukolan  
 Advogados: Eder Luiz Pieczykolan e outros  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Retirado a pedido do Relator.

**26 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026322-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001100525122  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa e outro  
 Apelado: Adenir Vieira Pereira  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Nélio Stábile  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso.

**27 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.023843-8/0000-00**

Origem: Dourados/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 002090158328  
 Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelado: Marcos Willian Cavalcanti  
 Advogado: Eliselle L.R.A. Franco  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Carlos Alberto Rezende Gonçalves  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**28 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.025343-0/0000-00**

Origem: Iguatemi/Vara Única  
 Ação originária: 035100008113  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva  
 Apelado: Rosane de Fatima Valenga

Advogado: Gelson Luiz Almeida Pinto  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Eduardo Lacerda Trevisan  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**29 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026057-6/0000-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 001090632924  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa e outro  
 Apelada: Cristiane Esteves Morettini  
 Advogado: Jairo Morettini  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José Ale Ahmad Netto  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar; negaram provimento ao agravo retido e ao recurso.

**30 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026358-9/0000-00**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível  
 Ação originária: 08011100520118120002  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Mario Akatsuka Junior  
 Apelado: Paulo Sergio dos Santos  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José Domingues Filho  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.

**31 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026377-8/0000-00**

Origem: Caarapó/1ª Vara  
 Ação originária: 031100010181  
 Apelante: Marinéia Aparecida de Freitas  
 Advogadas: Renata Barbosa Lacerda Oliva e outros  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Fabiana Keylla Schneider  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Waldir Peixoto Barbosa  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**32 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026456-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Ação originária: 00089146020118120001  
 Apelante: Luiz Pereira da Silva  
 Advogado: Bruno Tsutsui  
 Apelado: Cesta Básica Guimarães  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Sueli Garcia Saldanha  
 Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**33 - Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.015571-8/0000-00**

Origem: Rio Brilhante/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 020090001303  
 Apelante: José Vilmar Pivetta  
 Advogados: Linneu Borges e outros  
 Apelante: Firstrand (Ireland) PLC  
 Advogados: Valdecir Balbino da Silva e outros  
 Apelado: Firstrand (Ireland) PLC  
 Advogados: Valdecir Balbino da Silva e outros  
 Apelado: José Vilmar Pivetta  
 Advogados: Linneu Borges e outros  
 Outro: Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Márcio Alexandre Wust  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar, deram parcial provimento ao recurso de Firstrand (Ireland) PLC e deram provimento ao de José Vilmar Pivetta., nos termos do voto do Relator.

**34 - Apelação Cível - Execução no 2011.026423-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível  
 Ação originária: 001090424183  
 Apelante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro

Apelado: Cerinter Importadora e Exportadora Ltda.  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST e outro  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Por maioria, acolheram a preliminar e deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator.

**35 - Apelação Cível - Execução no 2011.024566-0/0000-00**

Origem: Dourados/7ª Vara Cível  
 Ação originária: 00029907020088120002  
 Apelante: Brasil Telecom S/A  
 Advogados: Denner B. Marcarenhas Barbosa e outros  
 Apelado: Município de Dourados  
 Procuradores: Orlando Rodrigues Zani e outro  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: João Mathias Filho  
 Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**36 - Apelação Cível - Sumário no 2011.026289-3/0000-00**

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 021100081259  
 Apelante: Heriton Alves da Silva  
 Advogada: Érica Aparecida Aguirre de Campos  
 Apelante: PQ Seguros S/A  
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves  
 Apelado: PQ Seguros S/A  
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves  
 Apelado: Heriton Alves da Silva  
 Advogada: Érica Aparecida Aguirre de Campos  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Renato Antonio de Liberali  
 Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

**37 - Apelação Cível - Sumário no 2010.020955-1/0000-00**

Origem: Dourados/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 002080162403  
 Apelante: Centauro Vida e Previdência S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Apelado: Paulo Roberto Fonseca Gomes  
 Advogado: Cristiane Albanez Joaquim Ricci  
 Intdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Carlos Alberto Rezende Gonçalves  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**38 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.025871-5/0000-00**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
 Ação originária: 014100027281  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Apelados: Adelmo Cambiaghi e outros  
 Advogado: Roberto Soligo  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Rubens Witzel Filho  
 Decisão: Por unanimidade, conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, deram-lhe parcial provimento.

**39 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.025872-2/0000-00**

Origem: Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Ação originária: 008100045305  
 Apelante: Detran - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Represent. Diretor Presidente  
 Procuradora: Adriana Santos Feitosa Esvicero  
 Apelada: Ivete Rodrigues de Amorim  
 Advogado: José Carlos Macena de Brito Júnior  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**40 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026138-9/0000-00**

Origem: Nova Alvorada do Sul/Vara Única  
 Ação originária: 00002871020088120054  
 Apelante: Safi Brasil Energia Ltda  
 Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira  
 Apelado: Leonardo Araújo de Oliveira



Advogados: Carlos A. J. Marques e outro  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Penélope Mota Calarge  
 Decisão: Por unanimidade, conheceram parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negaram-lhe provimento.

**41 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026335-2/0000-00**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
 Ação originária: 010110008367  
 Apelante: Zilda Rodrigues Barbosa  
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite  
 Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Apelada: Zilda Rodrigues Barbosa  
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Bonifácio Hugo Rausch

Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso de Tóquio Marine e conheceram parcialmente do recurso de Zilda Rodrigues Barbosa e, na parte conhecida, deram-lhe parcial provimento.

**42 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026368-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Ação originária: 001070544035  
 Apelante: Hilda da Silva Freitas  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPC 2ª INST e outro  
 Apelado: Município de Campo Grande  
 Advogado: Fernando Peró C. Paes  
 Apelado: Centro Comercial Condomínio Terminal do Oeste  
 Advogada: Lenita Brum Leite Pereira  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Fernando Paes de Campos  
 Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

**43 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.026493-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00577694120098120001  
 Apelante: Omni S.A Credito, Financiamento e Investimento  
 Advogados: Marcio Jose Wolf e outro  
 Apelado: Renato da Conceição  
 Advogado: Antonio Matheus Souza Lobo  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: César Castilho Marques  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**44 - Apelação Cível - Sumário no 2011.026296-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
 Ação originária: 001090087675  
 Apelantes: Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda e outro  
 Advogados: Divoncir Schreiner Maran Jr. e outro  
 Apelante: Maria Sixtro Ferreira  
 Advogado: Conrado de Sousa Passos  
 Apelada: Maria Sixtro Ferreira  
 Advogado: Conrado de Sousa Passos  
 Apelados: Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda e outro  
 Advogados: Divoncir Schreiner Maran Jr. e outro  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Daniel Della Mea Ribeiro  
 Decisão: Retirado a pedido do Relator.

**45 - Apelação Cível - Execução no 2011.026214-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100178945  
 Apelante: Regina Monteiro do Nascimento  
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPC 2ª INST e outro  
 Apelado: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco  
 Advogada: Adriane Córdoba Severo  
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Ariovaldo Nantes Corrêa  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**46 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução no 2011.018423-8/0001-01**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível

Ação originária: 08014045720118120002  
 Agravante: Jitumori Arata  
 Advogado: Milton Batista Pedreira Júnior  
 Agravado: Edemilson José Holler  
 Advogado: Não Consta  
 Agravado: Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central  
 Advogado: Arlindo Mariano de Farias  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José Domingues Filho  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**47 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário no 2011.001440-5/0001-00**

Origem: Deodápolis/Vara Única  
 Ação originária: 032100000616  
 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Advogado: Edyen Valente Calepis  
 Embargado: Vilson Jose Tondato  
 Advogado: Orlando Ducci Neto  
 Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Tatiana Dias de Oliveira  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**48 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial no 2011.015300-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090033680  
 Embargante: Cleiton Araújo Santos  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Embargado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Giovana Bompard  
 Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Sueli Garcia Saldanha  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**49 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.015528-2/0001-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001083783475  
 Embargante: Cleiton Araújo Santos  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Embargado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Giovana Bompard  
 Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Sueli Garcia Saldanha  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**50 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo no 2011.012894-8/0001-01**

Origem: Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos  
 Ação originária: 021100041745  
 Embargante: Orestes Prata Tiberio Neto  
 Advogados: Adriano Henrique Jurado e outro  
 Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Patrícia Figueiredo Teles  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Aline Beatriz de Oliveira Lacerda  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**51 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2007.013571-3/0001-06**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
 Ação originária: 014050031639  
 Embargante: Agriseiva - Consultoria e Planejamento Ltda  
 Advogados: Leonardo Furtado Loubet e outro  
 Embargado: Município de Maracaju  
 Advogados: Vladimir Rossi Lourenço e outro  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Rubens Witzel Filho  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**52 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.015160-0/0001-00**

Origem: Aquidauana/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 005060034119  
 Embargante: S. S. LTDA  
 Advogadas: Vanessa Ribeiro Lopes e outro  
 Embargados: E. C. G. e outros  
 Advogados: João Rodrigo Arce Pereira e outro  
 Intdo: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul - IMASUL  
 Procuradoras: Senise Freire Chacha e outro  
 Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogados: José Aparecido Barcello Lima e outro

Intdo: Município de Aquidauana

Procurador: Alexandre Alves Correia

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Simone Nakamatsu

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**53 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.024030-9/0001-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 00376716420118120001

Agravante: Roberto Peralta Castro

Def.Pub.2ª Inst: Darcy Terra Fernandes

Agravado: Município de Campo Grande

Procurador: Não Consta

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: José Ale Ahmad Netto

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**54 - Embargos de Declaração em Agravo no 2011.013688-0/0001-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 00011502320118120001

Embargante: Fábio Simões Abrão

Advogados: Armem Chenzariam Junior e outros

Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Lúcio Henrique Melke Bittar

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Maria Isabel de Matos Rocha

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**55 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.023842-1/0001-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 00363811420118120001

Agravante: Renata Margarete dos Santos Dias

Def.Pub.2ª Inst: Darcy Terra Fernandes

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Não Consta

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: José Ale Ahmad Netto

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**56 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.024531-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001100568280

Agravante: Adelaide Flores

Advogados: Cynthia Renata Souto Vilela e outro

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogados: Marco André Honda Flores e outro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Alexandre Tsuyoshi Ito

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**57 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.018632-8/0001-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090336314

Embargante: Alvaro de Lima Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Embargado: Banco Ficsa S/A

Advogados: Adriano Muniz Rebelo e outro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**58 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.025193-1/0001-00**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Cível

Ação originária: 00521599220098120001

Agravante: Banco Santander S/A

Advogados: Marco André Honda Flores e outro

Agravada: Diana da Costa e Silva de Figueiredo Pedrosa

Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**59 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.023013-3/0001-00**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível

Ação originária: 00174315420118120001

Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Na Area de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul -SIEMS

Advogada: Olivia Maria Moreira Brandão

Agravados: Município de Campo Grande e outro

Procurador: Não Consta

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Flávio Saad Peron

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**60 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.016609-6/0001-00**

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Ação originária: 021090037198

Embargante: Marcos Garcia Leal Mendonça

Advogado: Ynacio Akira Hirata

Embargada: Dulce Garcia Leal Mendonça

Advogado: Luiz Otavio Gottardi

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Márcio Rogério Alves

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**61 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.018852-8/0001-00**

Origem: Paranaíba/2ª Vara Cível

Ação originária: 018090012027

Embargante: Marcelo Valim de Melo

Advogadas: Elizabeth Freitas Valim de Melo e outros

Embargados: Valdenei Martins de Oliveira e outro

Advogado: Paulo Cesar da Silva Queiroz

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Plácido de Souza Neto

Decisão: Por unanimidade, acolheram parcialmente os embargos, nos termos do voto do relator.

**62 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.018862-1/0001-00**

Origem: Paranaíba/2ª Vara Cível

Ação originária: 018091025696

Embargante: Marcelo Valim de Melo

Advogada: Elizabeth Freitas Valim de Melo

Embargados: Valdenei Martins de Oliveira e outro

Advogado: Paulo Cesar da Silva Queiroz

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Plácido de Souza Neto

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**63 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.021555-7/0001-00**

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível

Ação originária: 001090199988

Embargante: JC Menegassi e Cia Ltda

Advogadas: Ana Silvia Pessoa Salgado e outro

Embargada: Tim Celular S/A

Advogados: Dorvil Afonso Vilela Neto e outro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Gabriela Müller Junqueira

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**64 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.021860-1/0001-00**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090342250

Embargante: Companhia de Credito, Financiamento e Investimento - RCI Brasil

Advogados: Luiz Henrique Volpe Camargo e outro

Embargado: Helena Martins Domingues

Advogado: Hallyson Rodrigo e Silva Souza

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Wagner Mansur Saad

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**65 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.019744-8/0001-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível

Ação originária: 001100124250

Embargante: Emydio Zeferino e outro

Advogado: Enilson Gomes de Lima

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Advogados: Gustavo Amato Pissini e outro

Embargado: Banco Itaú S/A

Advogados: Renato Chagas Correa da Silva e outro

Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva

Procurador: Amílton Plácido da Rosa

Juiz: Fábio Possik Salamene

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**66 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.022063-7/0001-00**

Origem: Maracaju/1ª Vara

Ação originária: 014100007736  
 Embargante: Armando Alcides Nasorry e outro  
 Advogado: Andre Jovani Pezzatto  
 Embargado: Banco do Brasil S.A.

Advogados: Fábio de Oliveira Pereira e outro  
 Relator: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Marcus Vinicius de Oliveira Elias  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**67 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.024948-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00335932720118120001  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: João Claudio dos Santos  
 Agravados: Geraldo Escobar Pinheiro e outros  
 Advogados: Geraldo Escobar Pinheiro e outro  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Nélio Stábile  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**68 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.023101-8/0001-00**

Origem: Naviraí/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 00021483820108120029  
 Agravante: Sandra Mary de Oliveira Souza  
 Def.Pub.2ª Inst: Darcy Terra Fernandes  
 Agravado: Paulo Alexandre Pinto de Oliveira  
 Advogados: Marcus Douglas Miranda e outros  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Eduardo Magrinelli Júnior  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

**69 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.020769-1/0001-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001081031590  
 Embargante: Jaime Vallér e outros  
 Advogados: Luis Gustavo Prado e outros  
 Embargado: Estado do Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Luis Gustavo Prado e outros  
 Embargadas: Editora Guaicurus Ltda e outros  
 Advogados: Rodolfo Evaristo Teixeira e outro  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
 Decisão: Por unanimidade, acolheram parcialmente os embargos, nos termos do voto do relator.

**70 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.025450-4/0001-00**

Origem: Caarapó/1ª Vara  
 Ação originária: 08002761220118120031  
 Agravante: Gilson Miguel Dala Bernardina  
 Advogado: Katiúscia da Fonseca Batista  
 Agravado: Banco Finasa BMC S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Waldir Peixoto Barbosa  
 Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, vencido o 2º vogal.

**71 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.025653-9/0001-00**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 00136375620108120002  
 Agravante: Marilza Casarin Mendes  
 Advogados: José Alex Vieira e outro  
 Agravado: Banco Itaucard S/A  
 Advogada: Fabiana Silva dos Santos  
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: José Carlos de Paula Coelho de Souza  
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para a próxima sessão, em face do pedido de vista do 1º Vogal (Des. Júlio Roberto), após o Relator negar provimento ao recurso. O 2º vogal aguarda.

**72 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.016810-0/0002-00**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00303239720088120001  
 Embargante: Maria de Fátima Araújo Andrade  
 Advogado: Munir Caram Anbar  
 Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Renato Maia Pereira  
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Procurador: Amílton Plácido da Rosa  
 Juiz: Ricardo Galbiati  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

**DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E  
 SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**Coordenadoria das Turmas Recursais**

**1ª Turma**

Secretária: Mariana Cévolu Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Juiz Paulo Rodrigues**

**1 - Apelação Cível nº2011.801484-3, Fátima do Sul/Juizado Especial Adjunto**

Apelante:Brasil Telecom S/A Advogado:Denner B. Marcarenhas Barbosa  
 Apelada:Sueli de Andrade Advogado:Thiago Kusunoki Ferachin "Vistos (...) não conheço do recurso em razão de sua deserção. Em face do não conhecimento do recurso, condeno a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 55, segunda parte, da Lei n. 9.099/95, bem como do Enunciado 122 do FONAJE".

**2 - Apelação Cível nº2011.803063-4, Sidrolândia/Juizado Especial Adjunto**

Apelante:Brasil Telecom S/A Advogado:Jose Francisco de Oliveira Apelado: Wilson José Ladvig Advogado:Vital José Spies "Vistos (...) Diante do exposto, e à vista da flagrante extemporaneidade, não conheço do recurso de apelação. Em face do não conhecimento do recurso, condeno a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, segunda parte, da Lei n. 9.099/95, bem como do Enunciado 122 do FONAJE".

\*\*\*

**1ª TURMA RECURSAL MISTA**

Coordenadora:Mariana Cévolu Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Juiz Vilson Bertelli**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.804660-6, Campo Grande/4ª Vara do JE - Cível e Criminal**

Impetrante:Ismael da Rocha Advogada:Mariza Haddad Impetrado:Juiz Direito da 4ª Vara do Juizado Especial - Moreninhas LitisPas:Elpidio Gomes Moura LitisPas:Marluce Cristina da Cunha  
 Decisão: "Vistos (...) Assim, por não vislumbrar o fumus boni iuris, indefiro a liminar reclamada. Notifique-se a autoridade coatora desta decisão e para que no prazo de dez dias preste as informações a que alude o art. 7º, I, da lei 12.016/2009. Cite-se o litisconsorte passivo para, querendo, manifestar-se no prazo legal. Encartadas tais informações, vistas ao Ministério Público e tornem conclusos. Intime-se o Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".  
 Campo Grande, MS,  
 05 de setembro de 2011 Vilson Bertelli, Relator

**2 - Apelação Cível nº2010.806617-9, Aquidauana/Juizado Especial Adjunto**

Apelante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul Advogado:Denner B. Marcarenhas Barbosa Apelado:Angela Castedo Maria Advogado:Luiz Carlos Ferreira  
 Decisão: "Vistos (...) Ante o exposto, face a manifesta contrariedade da sentença investida com a jurisprudência pacificada do STJ, e com fundamento no artigo 51, § 2º da Lei 1071/90, dou provimento ao recurso, para o fim de reformar a sentença, determinando que a incidência das astreintes ocorra apenas a partir da intimação pessoal da devedora. Sem custas e honorários, ante o resultado do julgamento.  
 P.R.I Campo Grande, 06 de setembro de 2011. Vilson Bertelli, Relator

**3 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº2011.801782-5/0001.00, Jardim/Juizado Especial Adjunto**

Embargante:Brasil Telecom S/A Advogado:Denner B. Marcarenhas Barbosa  
 Embargada:Sandra Fátima Campos Advogado:Sidnei Escudero Pereira  
 Despacho: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 367/373, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias.  
 Intime-se". Campo Grande, 6 de setembro de 2011. Vilson Bertelli, Relator

**4 - Apelação Cível nº2011.802159-4, Fátima do Sul/Juizado Especial Adjunto**

Apelante:Brasil Telecom S/A Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Apelado:Mariano Massayuki Uehara Advogado:Ricardo Eloy Ibanhes  
 Decisão: "Vistos (...) Diante do exposto, não conheço do recurso, por violação ao princípio da dialeticidade e, em consequência, condeno a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 55, segunda parte, da lei 9.099/95 e do Enunciado 122 do FONAJE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Campo Grande, MS, 06 de setembro de 2011 Vilson Bertelli, Relator

**5 - Apelação Cível nº2011.802068-8, Anastácio/Juizado Especial Adjunto**

Apelante:Adão Bonifácio Barros Advogado:Joao Carlos de Assumpção Filho  
 Apelado:Brasil Telecom S/A Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Decisão: "Vistos (...) Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto. Condeno a apelante ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios,



que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do Enunciado 122 do FONAJE, a qual fica suspensa, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50. Transitada esta em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem, com nossas homenagens.

Intimem-se. Campo Grande, 06 de setembro de 2011 Vilson Bertelli, Relator “

\*\*\*

Coordenadora: Mariana Cevola Landin Medeiros

**1 - Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2011.800068-6/0002.00, Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor**

Recorrente: Selma Maria Pereira  
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Recorrido: Banco Volkswagen S/A  
Advogado: Gustavo Calábria Rondón  
Intimando o (a) Recorrido para contrarrazões, no prazo legal.

**2 - Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2011.801223-4/0002.00,**

Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor  
Recorrente: Walfrido Vieira Arquele  
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Recorrido: Banco Finasa S/A  
Advogado: Alexandre Romani Patussi  
Intimando o (a) Recorrido para contrarrazões, no prazo legal.

**3 - Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2011.800241-5/0002.00,**

Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor  
Recorrente: Silvano Francisco dos Santos Gomes  
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Recorrido: BV Financeira S/A  
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes  
Intimando o (a) Recorrido para contrarrazões, no prazo legal.

**4 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2009.805910-1/0002.01, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor**

Agravante: Eloisa do Campo Rego de Almeida  
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Agravada: Banco ABN AMRO Real S.A. (incorporado pelo sucessor Banco Santander Brasil SA)  
Advogados: Ricardo Neves Costa e outro  
Intimando o (a) Agravada para contra minuta, no prazo legal.

**5 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.805540-6/0001.01, Camapuã/Juizado Especial Adjunto**

Agravante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa  
Agravado: Pedro Ramirez Rocha da Silva  
Advogado: Em Causa Própria  
Intimando o (a) Agravado para contra minuta, no prazo legal.

**6 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.803830-7/0002.01, Camapuã/Juizado Especial Adjunto**

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa  
Agravado: Luiz Henrique da Silva  
Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva  
Intimando o (a) Agravado para contra minuta no prazo legal.

**7 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.805341-9/0002.01, Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor**

Agravante: Martha Saraiva  
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Agravado: Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado: Marco André Honda Flores  
Intimando o (a) Agravado para contra minuta, no prazo legal.

**2ª Turma**

Secretária: Mariana Cévolu Landim Medeiros

**I - INTIMAÇÃO**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.805131-5, Coxim/Juizado Especial Adjunto**

Impetrante: Brasil Telecom S/A  
Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa  
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Coxim  
LitisPas: Marcelo Souza Pedro  
Intimando a impetrante para se manifestar sobre a NÃO CITAÇÃO do litisconsorte (informação do correio = “MUDOU-SE”).

\*\*\*

Secretária: Mariana Cévolu Landim Medeiros

**I - INTIMAÇÕES**

**1 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.804703-1/0001.00, Rio Negro/Juizado Especial Adjunto**

Recorrente: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Laércio Vendruscolo

Recorrida: Luiza Rodrigues dos Santos

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca

Intimando o (a) recorrido (a) para apresentar contrarrazões de Recurso Extraordinário, no prazo legal.

**2 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.804517-8/0001.00, Costa Rica/Juizado Especial Adjunto**

Recorrente: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Laércio Vendruscolo  
Recorrido: Joel Roberto Felício  
Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
Intimando o (a) recorrido (a) para apresentar contrarrazões de Recurso Extraordinário, no prazo legal.

**3 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.804450-9/0001.00, Camapuã/Juizado Especial Adjunto**

Recorrente: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Laércio Vendruscolo  
Recorrido: Volni Scariot  
Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
Intimando o (a) recorrido (a) para apresentar contrarrazões de Recurso Extraordinário, no prazo legal.

**4 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.804701-7/0001.00, Rio Negro/Juizado Especial Adjunto**

Recorrente: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Laércio Vendruscolo  
Recorrido: Clementino Barbosa do Nascimento  
Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
Intimando o (a) recorrido (a) para apresentar contrarrazões de Recurso Extraordinário, no prazo legal.

**5 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.804496-3/0001.00, Costa Rica/Juizado Especial Adjunto**

Recorrente: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Laércio Vendruscolo  
Recorrido: Reumilto Pereira da Cunha  
Advogado: Darlei Faustino da Fonseca  
Intimando o (a) recorrido (a) para apresentar contrarrazões de Recurso Extraordinário, no prazo legal.

**6 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.800250-1/0002.01, Sidrolândia/Juizado Especial Adjunto**

Agravante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa  
Agravado: Carlos Eduardo Queiroz Teixeira  
Advogada: Gláucia Santana Hartelsberger  
Intimando o (a) agravado (a) para apresentar contra-minuta de Agravo de Instrumento, no prazo legal.

**7 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº2011.802168-0/0002.01, Bandeirantes/Juizado Especial Adjunto**

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa  
Agravada: Maria Pedra de Oliveira  
Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos  
Advogada: Silvia Aparecida Faria de Andrade  
Intimando o (a) agravado (a) para apresentar contra-minuta de Agravo de Instrumento, no prazo legal.

**3ª Turma**

Coordenadora: Mariana Cévolu Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.805431-1, Chapadão do Sul/Juizado Especial Adjunto**

Impetrante: Brasil Telecom S/A Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Chapadão do Sul LitisPas: Adair do Nascimento Rosa  
Despacho: "... Deste modo, ante as razões já expostas, defiro o pedido liminar, determinando a suspensão do processo de cumprimento de sentença, até a decisão final do mandamus, impedindo, assim, que se promova o levantamento dos valores penhorados nos autos 0101319-19.2007.8.12.0046/02. Requisite-se informações da autoridade apontada como coatora, e providencie-se a citação do litisconsorte passivo necessário. Prestadas as informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público...."

**2 - Apelação Cível nº2009.806752-4, Caarapó/Juizado Especial Adjunto**

Apelante: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados (nova Denominação do CRDG BZ Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados) Advogado: Andre Luiz da Silva Souza Apelado: Matilde dos Santos Souza Advogado: Raimundo Paulino da Rocha  
Despacho: "... Diante do entendimento firmado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, ao declarar que a questão atinente aos pressupostos de admissibilidade de recurso não ostenta estatura constitucional, falta ao presente caso o elemento da própria repercussão geral, sendo, conseqüentemente, insuscetível de impugnação perante o STF. Pelo exposto, devolvam-se os autos à origem para cumprimento de sentença.

..."

**EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****Secretaria da Direção do Foro**

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida  
 RELAÇÃO Nº 0032/2011

**Processo 0500086-52.2010.8.12.0001 (001.10.500086-9) - Pedido de Providência**

Reqte: Dilce Ferreira - Reqdo: Direção do Foro da Comarca de Campo Grande - MS

Adv: JOSÉ PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)

Vistos. Intime-se o requerente, para ciência do teor da Certidão da Seção de Arquivo Geral.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0033/2011

**Processo 0500436-06.2011.8.12.0001 - Pedido de Providências - Organização Político-administrativa / Administração Pública**

Reqte: Marcos Ferreira Moraes - Reqdo: Direção do Foro da Comarca de Campo Grande - MS

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)Vistos... As custas processuais depositadas em conta em favor do FUNJECC são administradas pelo Tribunal de Justiça-MS. Portanto, a Direção do Foro não tem competência para determinar a restituição de valores depositados na conta referida, devendo tal pedido ser formulado perante o Eg. Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

**1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) De Direito Nélio Stábele

RELAÇÃO Nº 0173/2011

**Processo 0000081-24.2009.8.12.0001 (001.09.000081-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Dellano Gomes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)Tendo em vista a concessão de tutela antecipada, que foi confirmada pela Sentença, recebo o recurso manifestado pelo Município de Campo Grande apenas no efeito devolutivo. Vista ao Autor para contra-razões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com homenagens. Int..

**Processo 0001888-12.1991.8.12.0001 (001.91.001888-0) - Execução de Sentença**

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Associação Beneficente de Rio Brilhante

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)Realize a Escritania a abertura de uma subconta nos autos. Então, oficie-se ao Banco do Brasil para que efetue a transferência do valor bloqueado na conta do Executado Associação Beneficente de Rio Brilhante (R\$15.029,80) para a referida subconta. Posteriormente, expeça-se alvará, em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, para levantamento da quantia depositada, a título de execução de sentença. Depois, manifeste-se o Exeqüente, no prazo de cinco dias, quanto à satisfação de seu crédito, importando seu silêncio em aquiescência. Oficie-se, ainda, à Caixa Econômica Federal, com cópia do ofício de f.590, para que efetue a liberação dos valores bloqueados nas contas do Executado Associação Beneficente de Rio Brilhante (R\$390,01 e R\$7.425,24), uma vez que a totalidade do débito, atualizado até 19 de julho de 2011, já foi bloqueada em conta do Banco do Brasil. Int..

**Processo 0004972-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos**

Reqte: DAVI ANTONIO DE MACEDO e outro - Reqdo: Prefeitura Municipal de Campo Grande e outros

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS)

Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre os documentos juntados pelo requerido.

**Processo 0008255-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo**

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul para devolver os autos em cartório, para cumprimento de V. Decisão Superior. Depois serão restituído os prazos.

**Processo 0015206-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Ernestina Viegas do Espírito Santo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: JULIANA NUNES MATOS (OAB 11966/MS)

Intimando as partes para querendo especificar provas

**Processo 0016381-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Reqte: Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul - Reqdo: MANOEL TAVARES MARQUES e outro

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: LUIS FERNANDO SILVEIRA (OAB 9105/MS)

Intimando as partes para querendo manifestar-se sobre o Laudo Pericial.

**Processo 0017422-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: FRANCISCO CARLOS BARIANI-DEFENSOR PÚBLICO (OAB 000.000/MS)

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento dos créditos pretendidos na inicial, conforme revelam os documentos (f.40), DECLARO solvida a obrigação com relação aos honorários advocatícios e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Execução DE HONORÁRIOS que DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL moveu contra MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS. Realize-se a transferência eletrônica do valor depositado, conforme dados informados a f.41. Em seguida, arquivem-se os autos.

**Processo 0020250-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Jornada de Trabalho**

Reqte: Solange Maria Kemper Lemos - Reqdo: Município de Campo Grande-MS

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência.

**Processo 0027220-48.2009.8.12.0001 (001.09.027220-0) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Benedito Custódio Pires - Reclamdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 8.º da Lei Estadual n.º 2.590/2002 e nos artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente esta AÇÃO DE Cobrança, movida por BENEDITO CUSTÓDIO PIRES contra o Réu ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Custas pelo Autor. Em razão da sucumbência condeno-o no pagamento de honorários aos Procuradores do Réu que, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que reputo adequado em virtude da falta de complexidade da causa e do trabalho desenvolvido. Todavia, dispense-o dos respectivos pagamentos em razão do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.

**Processo 0027589-08.2010.8.12.0001 (001.10.027589-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Beatriz Vernal da Silva - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Intimação das partes para manifestar sobre o valor arbitrado a título de honorários periciais.

**Processo 0029809-47.2008.8.12.0001 (001.08.029809-6) - Desapropriação - Desapropriação**

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco e outros

Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS)

Adv: HELENO AMORIM (OAB 4572/MS)

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)

Intimando as partes para querendo se manifestar quanto ao Laudo Pericial.

**Processo 0032529-84.2008.8.12.0001 (001.08.032529-8) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Nelson Bonini - Reqdo: DETRAN/MS - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524/MS)Ante o exposto, com fulcro nos artigos 330, I; 333, I; e 800 e seguintes úteis do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO movida por NELSON BONINI em face do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, para o fim de determinar a exibição do processo de transferência relativo ao Veículo VW/Quantum GL, placa BZQ 6979, ano 1987, modelo 1987, cor branco, chassi de nº 9BWZZ33ZHP217237 Sem custas ante a qualidade do Réu. Em razão da sucumbência, decorrente do princípio da causalidade, condeno-o no pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono da Autora, que, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$1.000,00 (um mil reais), que reputo adequado em virtude da falta de complexidade da

causa e do trabalho desenvolvido. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

**Processo 0033103-05.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Exeqte: Aldivino Antonio de Souza Neto e outro - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS)Decisão de f.70: Vistos, etc. Em cumprimento à R. Decisão superior de f.42/48, requisitei o pagamento do valor declarado através de Precatório, conforme Decisão de f.50. Uma vez feita essa determinação, não existe razão jurídica para retroagir e modificá-la, nem mesmo em razão de ulterior modificação daquela R. Decisão superior em razão da reconsideração. É que, não tendo havido a determinação de reinstauração da Decisão que determinara o pagamento imediato e direto, nos termos da Constituição da República e da Lei (f.16), continua a vigir a Decisão de f.50. Assim, expeça-se o Precatório eletrônico, como determinado. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão o pagamento. Int..

**Processo 0033501-49.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Transtec - Ind. e Com. de Transformadores Ltda

Adv: ARMANDO SUÁREZ GARCIA (OAB 4464/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: THAIS GASPAS (OAB 000.000/MS)

Intimação do Exequente para manifestar s/Certidão negativa de f. 20

**Processo 0034215-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)

Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação, em 10 dias.

**Processo 0037370-20.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Reqte: Silvanio Ferreira dos Santos

Adv: MARCIA APARECIDA JACOMETO (OAB 3778/MS)

Adv: FERNANDA DE MATOS SOBREIRA (OAB 8853/MS)F. 32:...Ante o exposto, com fundamento no artigo 109 da Lei nº 6.015/73, defiro o pedido feito por Silvanio Ferreira dos Santos, e determino a retificação em seu assento de nascimento lavrado a f.258, do Livro 138, sob o n.º 22928, do Cartório de Registro Civil da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, para que doravante passe a constar o nome de seu pai como FERNANDO MARTINIANO DOS SANTOS e o nome de seu avô paterno como sendo DEOLINDO MARTINIANO DOS SANTOS, mantendo inalterados todos os demais dados. Transitada em julgado a presente, expeça-se mandado de retificação com a determinação de que seja encaminhada a este Juízo a certidão já retificada. Com a vinda da certidão, que seja extraída cópia e juntada aos autos, entregando-se o original ao Requerente sob recibo. Custas pelo Requerente, todavia dispense-o do respectivo pagamentos em razão dos benefícios da Assistência Judiciária, que ora concedo. Transitada em julgado a presente, arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.

**Processo 0038648-90.2010.8.12.0001 (001.10.038648-3) - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ

Adv: CLAUDIA ELAINE NOVAES ASSUMPÇÃO (OAB 7342/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, REJEITO estes improcedentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela BRASIL TELECOM S.A.. Nada obstante, como todos os pontos arguidos encontram-se expressamente consignados na sentença, a interposição dos presentes Embargos de Declaração mostra-se absolutamente temerária e protelatória, nos exatos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por esse motivo, condeno a Embargante no pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser paga ao Embargado, prevista no artigo 18, combinado com o artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, uma vez que configuradas nos autos as hipóteses dos incisos IV e VII do artigo 17 do Diploma Processual. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se, registre-se e intimem-se.

**Processo 0039046-03.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Reqte: Vera Lúcia Cella

Adv: ALCEU MACHADO (OAB 4233B/MS)F. 30/31:...Ante o exposto, com fundamento nos artigos 59 e 109 da Lei nº 6.015/73, defiro os pedidos feitos por Vera Lúcia Cella e Luana Cella de Souza determino a retificação das seguintes certidões de registro civil: A) no assento de casamento de VERA LÚCIA CELLA, lavrado à f.242, Livro n.º 0124, sob o n.º 12070, do Cartório de Registro Civil da 1ª Circunscrição (2º Ofício), desta Comarca, para que onde houver o nome de Vera Lúcia, seja incluído e passe a constar o sobrenome PRETTO, antes do sobrenome Cella, mantendo-se inalterados todos os demais

dados; B) no assento de nascimento de LUANA CELLA DE SOUZA, lavrado à f.100, Livro n.º 043, sob o n.º 36.959, do Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição (9º Ofício), desta Comarca, para que onde houver o nome de Vera Lúcia, seja incluído e passe a constar o sobrenome PRETTO, antes do sobrenome Cella, mantendo-se inalterados todos os demais dados. Transitada em julgado a presente, expeçam-se mandados de retificação com a determinação de ser encaminhada a este Juízo certidões desses assentos, já com as retificações. Com a vinda das certidões, extraiam-se cópias para juntada aos autos e entreguem-se os originais às Requerentes, sob recibo. Custas pelas Requerentes. Oportunamente, arquivem-se. Anote-se.

**Processo 0039148-25.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à ExecuçãoEmbargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargo: Dirce de Almeida - Amanda Roissa Maldonado da Paixao - Claudia Maria Medina Maldonado**

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)

Adv: JOAO BATISTA MOREIRA (OAB 9068A/MS)Ante o exposto, com fundamento no disposto no artigo 25, II, da Lei nº 8.906/94, e artigo 741, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo procedenteS estes EMBARGOS opostos pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL à Execução de Honorários movida por DIRCE DE ALMEIDA, CLÁUDIA MARIA MEDINA MALDONADO, AMANDA ROÍSSA MALDONADO DAPAIXÃO e CLAUDIA MARIA MEDINA MALDONADO para o fim de declarar prescrita a Execução de Honorários movida nos autos nº 0032269-90.1997.8.12.0001/01, julgando a execução extinta. Em razão da sucumbência, condeno as Embargadas no pagamento de custas e honorários advocatícios, a serem pagos aos Procuradores do Estado, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), em razão do trabalho desenvolvido e da falta de complexidade da causa. Certifique-se nos autos de Execução, com cópia desta. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

**Processo 0039668-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Anita Ferreira Caputti - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ARLETTE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação, em 10 dias.

**Processo 0040489-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física**

Reqte: Luiz Carlos Freitas da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 273 c.c. artigo 1º da Lei nº 9.494/97, indefiro o pedido de concessão liminar e Indefiro a antecipação de tutela requerida por LUIZ CARLOS FREITAS DA SILVA. Cite-se o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com as advertências legais. Vindo contestação, vista dos autos ao Autor. Depois, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência. Int..

**Processo 0040902-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade**

Reqte: Gilberto Nicolau - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 19, 257 e 267, IV, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial por falta de recolhimento de despesas processuais, do valor da diligência do Oficial de Justiça e julgo extinto o presente feito movido pela empresa GILBERTO NICOLAU contra o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Determino seja feita anotação na distribuição, que esta fica sem produzir os efeitos legais, como se cancelada. Custas pelo Autor. Publique-se, registre-se e intimem-se.

**Processo 0043894-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cesar Vilamaior Ocampos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 273 e seu inciso I do Código de Processo Civil, 1º da Lei nº 9.494/97, 15, §§ 7º e 8º da Lei Complementar nº 53/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 113/2005, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado por CESAR VILAMAIOR OCAMPOS. Cite-se o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para os termos da ação. Vindo contestação, vista dos autos ao Autor. Então, especifiquem as partes se pretendem produzir alguma prova, justificando a necessidade e ou pertinência. Intimem-se.

**Processo 0046296-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulaçãoReqte: Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul**

Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)Ante o exposto, com fundamento nos artigos 19, 257 e 267, IV, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial por falta de comprovação do recolhimento das custas processuais e falta de recolhimento de despesas processuais, do valor da diligência do Oficial de Justiça e julgo extinto o presente feito movido pela empresa CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOC. Ltda. contra o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Determino seja



feita anotação na distribuição, que esta fica sem produzir os efeitos legais, como se cancelada. Custas pela Autora. Publique-se, registre-se e intemem-se.

**Processo 0046850-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cleiton Monteiro Urbieta - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Vistos, etc. Pela Decisão de f.53, indeferi única e exclusivamente a concessão liminar de antecipação, por haver expressa vedação legal. O Autor entendeu de agravar, sustentando, erroneamente, que a própria antecipação dos efeitos da tutela é que havia sido indeferida. No Agravo 2011.027013-7, o Excelentíssimo Desembargador Relator proferiu Decisão indeferindo a própria antecipação da tutela ("Em sede de cognição exauriente da pretensão jurisdicional deduzida inicialmente,..."), tendo inclusive anotado "Portanto, não pelos fundamentos da decisão agravada, mas pelos que aqui presentes, vejo que a pretensão recursal do agravante, não deve ser acolhida.". Dessa forma, nada mais há a decidir antecipadamente. Ante o exposto, e em conformidade com a V. Decisão superior, a antecipação dos efeitos da tutela reclamada por CLEITON MONTEIRO URBIETA fica INDEFERIDA. Cite-se o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com as advertências legais. Vindo contestação, vista dos autos ao Autor. Depois, especificando as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência. Int..

**Processo 0048133-80.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Leonardo Rosa Bossay da Costa

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)

Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO

Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO (OAB 11211/MS)Vistos, etc. Cite-se o Executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a advertência de que, não o fazendo no respectivo prazo, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% sobre a importância supracitada, podendo, ainda, a requerimento do credor, ter seus bens penhorados em tantos quantos bastem para satisfazer o crédito, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação. Anoto que não é o caso de arbitramento de novos honorários advocatícios neste Cumprimento de Sentença em relação a honorários advocatícios arbitrados na fase de conhecimento, conforme requerido na inicial (f.2/7). Isso porque o procedimento que ora se inicia se trata de uma fase processual, qual seja, a de cumprimento de sentença, nos termos do que dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, incabível o pedido de nova condenação em honorários, razão pela qual indefiro o pedido do Exequente em relação àquela.

**Processo 0049032-78.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: CEON - Centro Especializado em Oncologia

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: ANTÔNIO DE BARROS JAFAR (OAB 8481/MS) Cite-se o Executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$1.720,64 (um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), com a advertência de que, não o fazendo no respectivo prazo, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% sobre a importância supracitada, podendo, ainda, a requerimento do credor, ter seus bens penhorados em tantos quantos bastem para satisfazer o crédito, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação. Anoto que não é o caso de arbitramento de novos honorários advocatícios neste Cumprimento de Sentença em relação a honorários advocatícios arbitrados na fase de conhecimento, conforme requerido na inicial (f.2/7). Isso porque o procedimento que ora se inicia se trata de uma fase processual, qual seja, a de cumprimento de sentença, nos termos do que dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, incabível o pedido de nova condenação em honorários, razão pela qual indefiro o pedido do Exequente em relação àquela.

**Processo 0068896-73.2009.8.12.0001 (001.09.068896-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio JurídicoReqte: R. I. P. C. - Reqdo: Adilson Bertinatto - Transcamp - Transporte de Produtos Frigoríficos Ltda - Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande - Agetran - Município de Campo Grande - MS**

Adv: JÚLIO CÉSAR DIAS DE ALMEIDA (OAB 11713/MS)

Adv: FERNANDO PERÓ C. PAES (OAB 9651/MS)

Adv: ARMANDO PEREIRA JÚNIOR (OAB 6666/MS)

Adv: RICARDO GRINCEVICUS CAFURE (OAB 12517/MS)

Adv: ROSANA MARIA NICOLINI CHESINI (OAB 54228/RS)Anoto-se a Escrivania que todas as intimações deverão sair em nome da advogada Rosana Maria Nicolini Chesini, conforme requerido a f.380. Digam as partes quanto ao ofício de f.357. Int..

**Processo 0070215-42.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação**

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ISABELA LUNARDON (OAB 13781/MS)

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, REJEITO estes impróprios e improcedentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por BRASIL TELECOM S.A e, com fulcro no disposto no artigo 538, parágrafo único, do mesmo Código, condeno a Embargante no pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser paga ao Embargado. Publique-se, registre-se e intemem-se.

**Processo 0074680-94.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Eliane Borges de Almeida - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)

Adv: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)Por essa razão, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e na Lei nº 1.102/90, Indefiro o pedido de tutela antecipada formulado por ELIANE BORGES DE ALMEIDA. Cite-se o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com as advertências legais. Vindo contestação, vista dos autos à Autora. Int.

**Processo 0102538-08.2007.8.12.0001 (001.07.102538-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Tadeu Sampaio Vieira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: LUDMILA DOS SANTOS RUSSI (OAB 10570/MS)

Adv: ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Requeira o Réu o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int..

**Processo 0122621-45.2007.8.12.0001 (001.07.122621-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Espólio de Angela Maria Popowski Cieslak

Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)

Adv: RAUL DOS SANTOS NETO (OAB 5934/MS)Despacho de f.260: Com o fito de esclarecimento à Contadoria deste Juízo, anoto que: a) devem ser considerados como valores devidos, os valores existentes na coluna 3 da f.12; b) devem ser considerados como pagos os valores constantes das colunas 4 e 5 da f.12. A diferença encontrada em cada mês deve ser atualizada até os dias atuais, pelo IGP/M/FGV, acrescidos dos juros de mora de 12% ao ano, conforme estabelecido em Sentença e confirmado pelo Acórdão (f.142/149-autos 0040801-48.2000.8.12.0001-autos principais). Do valor encontrado, considere-se apenas 50% (cinquenta) por cento.

**Processo 0128749-47.2008.8.12.0001 (001.08.128749-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Wellington de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA PAULA RIBEIRO (OAB 10824BM/S)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)F. 82/86:...Ante o exposto, com fundamento no artigo 127, incisos III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 114/2005; artigo 167, inciso I, do Decreto Estadual nº 12.218/2006; e artigos 330, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente, em parte, esta Ação Ordinária, para o fim de condenar o Réu Estado de Mato Grosso do Sul no pagamento, ao Autor Wellington de Oliveira, da importância resultante das diferenças relativas à indenização por substituição, na base de 1/60 (um sessenta avos) incidentes sobre os subsídios que lhe eram pagos à época em que fora exercida a substituição em questão, por um período de 117 (cento e dezessete) dias, por serviço prestado em Delegacia de Polícia diversa da que estava efetivamente lotado, tal como consta nas portarias a f.10/11 dos autos. Referida importância deverá ser calculada por ocasião da apresentação da execução de sentença deste julgado, que deverá vir com planilhas e memoriais dos cálculos realizados pelo Autor, e corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV desde a data em que deveria ter sido paga integralmente e acrescida de juros legais (6% ao ano) desde a data da citação (14.08.2008 - f.28). O Réu é isento de custas. Como o Autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno o Réu no pagamento da verba advocatícia que, nos moldes do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil e, considerando-se o tempo decorrido e o trabalho desenvolvido pelo patrono do Autor, fixo em R\$1.000,00 (mil reais). Submeto a presente a reexame necessário. Decorrido o prazo de recurso voluntário e independentemente de sua interposição, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Publique-se, Registre-se e Intemem-se.

**Processo 0830860-70.2002.8.12.0001/01 (001.02.830860-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Natalina Pereira Sena

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)F. 114/115:...Assim, junto o Exequente aos autos certidões que comprovem a existência ou não de ônus, recurso ou causa pendente sobre o bem a ser arrematado com antecedência superior à publicação. Intemem-se.

**2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) De Direito Ricardo Galbiati  
RELAÇÃO Nº 0164/2011

**Processo 0003223-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Jornada de Trabalho**

Reqte: Ana Paula Ortega Usero - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: GIOVANI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)  
Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR  
Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)  
Adv: SARAH F. M. A. DE ANDRADE E SILVA  
Adv: ARLETTE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)Intimação das partes do despacho de fl. 589. "Ante o exposto, julgo deserto o recurso de apelação, e dou por transitada e julgada a sentença para a autora e para o réu."

**Processo 0005714-26.2003.8.12.0001/01 (001.03.005714-1/00001) - Execução de Sentença**

Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: EIMAR DE SOUZA SCHRÖDER ROSA (OAB 6032/MS)  
Intimação do Estado para, em 10 (dez) dias, ter vista dos autos

**Processo 0010468-64.2010.8.12.0001 (001.10.010468-2) - Procedimento Ordinário**

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro  
Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)  
Intimação do requerido para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do contido a f. 90.

**Processo 0010861-96.2004.8.12.0001/01 (001.04.010861-0/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda PúblicaReqte: Júnior Ferreira Mesquita - Exeqte: Juvenal Soares de Oliveira e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul**

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)  
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)  
Adv: JERONIMO OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS)Intimação das partes: "...Ante todo o exposto, homologo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o acordo firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e Juary Lescano de Souza, nos termos dos arts. 269, III, e 1.109, do Código de Processo Civil... Ante a concordância expressa (f. 853), dou por liquidada a execução."

**Processo 0011029-54.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento**

Reqte: Roseli Teles da Silva e outro  
Adv: LUCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)  
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)Intimação do autor acerca do despacho de f. 427: "Em que pese a insurgência da parte, o Provimento nº 45, de 25 de outubro de 2010, trata das custas processuais, que não se confundem com a indenização de transporte devida ao Oficial de Justiça. Ante o exposto, promova-se a citação, em cinco dias, sob pena de extinção."

**Processo 0014648-89.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços**

Reqte: Juliana e Dálvio Tschinkel Advogados Associados S/S  
Adv: DALVIO TSCHINKEL  
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHATSCHINKEL (OAB 10645/MS)Intimação do autor para, no prazo quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo réu à f. 205/216.

**Processo 0019487-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS  
Adv: RITA DE CASSIA F ECHEVERRIA (OAB 8307/MS)  
Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar o devido andamento aos autos.

**Processo 0021255-31.2005.8.12.0001 (001.05.021255-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Luiz Onofre Leite e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: CLÁUDIA ELIANE NOVAES ASSUMPÇÃO (OAB 7342/MS)  
Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)  
Intimação das partes para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a juntada da avaliação de f. 309-312

**Processo 0025269-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Convênio**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)  
Intimação do autor para, no prazo de dez dias, se manifestar acerca da contestação e documentos de f. 67/157.

**Processo 0028077-60.2010.8.12.0001 (001.10.028077-4) - Procedimento Ordinário - Obrigações**

Reqte: Aguiar, Monteiro e Barros Advogados S/S - Reqdo: Município de Campo Grande/MS  
Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)  
Adv: FÁBIO ALVES MONTEIRO (OAB 9130/MS)  
Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS)  
Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)Intimação das partes da sentença prolatada nestes autos, a qual segue transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, confirmo a liminar e julgo procedente

o pedido para declarar o direito da autora recolher o Imposto Sobre Serviço mediante aplicação de alíquota fixa anual incidente sobre o número de profissionais habilitados que integrem a sociedade de advogados e condeno o Município de Campo Grande a restituir os valores exigidos, descontando-se o montante referente à tributação fixa devida, que serão apurados em liquidação de sentença. Os valores apurados devem corrigidos nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, sendo os juros de mora a partir do trânsito em julgado e a correção monetária a partir do desembolso. Condeno o réu ao pagamento de honorários de advogado, que arbitro em R\$1.000,00, ante o tempo gasto, a natureza da matéria e a desnecessidade de dilação probatória. Decorrido o prazo para o recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário, nos termos do artigo 475, inciso I, do citado Diploma Legal. P. R. I. C."

**Processo 0028877-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico**

Reqte: Odete da Costa Silva - Reqdo: Município de Campo Grande/MS  
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)  
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)Intimação das partes para que, no prazo comum de 10 dias, dêem cumprimento ao despacho em frente: "Versa a lide sobre interesse da Fazenda Pública, ficando, assim, prejudicada a audiência preliminar para tentativa de conciliação. Para que possa ser analisada a necessidade de eventual dilação probatória e saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 2º do Código de Processo Civil, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir. Deverá ser especificado o fato a ser provado, para que se verifique sua necessidade e a pertinência do meio requerido, para as hipóteses de prova testemunhal ou pericial, nos estritos termos dos arts. 400 e 420 do Código de Processo Civil. Deverá, também, ser justificado o pedido de juntada de novos documentos, indicando-se a impossibilidade de se o ter feito com a inicial e a contestação. A simples reiteração do protesto genérico feito na fase postulatória não será aceito e reputada desistida a produção de provas. Campo Grande, 02 de setembro de 2011.

**Processo 0029663-98.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros**

Reqte: Rosângela Hiromi Yamamoto - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: OSLEI BEGA JUNIOR (OAB 11965BM/S)Intimação do requerido do despacho de fl. 179. "Diga o executado, sobre as memórias atualizadas dos débitos, em dez dias."

**Processo 0030746-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Anache Imobiliária Administração Ltda - Reqdo: Município de Campo Grande/MS  
Adv: FUAD ANACHE (OAB 2148/MS)  
Adv: HENRIQUE A. B. RAMOS

Adv: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)Intimação das partes para que no prazo comum de 10 dias, cumpram o despacho em frente: "Versa a lide sobre interesse da Fazenda Pública, ficando, assim, prejudicada a audiência preliminar para tentativa de conciliação. Para que possa ser analisada a necessidade de eventual dilação probatória e saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 2º do Código de Processo Civil, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir. Deverá ser especificado o fato a ser provado, para que se verifique sua necessidade e a pertinência do meio requerido, para as hipóteses de prova testemunhal ou pericial, nos estritos termos dos arts. 400 e 420 do Código de Processo Civil. Deverá, também, ser justificado o pedido de juntada de novos documentos, indicando-se a impossibilidade de se o ter feito com a inicial e a contestação. A simples reiteração do protesto genérico feito na fase postulatória não será aceito e reputada desistida a produção de provas.

**Processo 0030759-51.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento**

Exeqte: Adelfio Santos da Silva  
Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS)Intimação do exequente acerca do despacho de f. 379: "Assim, faculto à parte, no prazo de dez dias, a emenda da inicial para o fim de acrescentar à presente execução o valor correspondente aos honorários, nos termos do artigo 616, do Código de Processo Civil, sob pena de serem reputados renunciados, uma vez que não poderão ser executados separadamente."

**Processo 0031602-16.2011.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Agripina Jesus Mascarenhas  
Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)  
Intimação do requerente para retirar os autos, em definitivo, no prazo de cinco (05) dias.

**Processo 0033381-74.2009.8.12.0001 (001.09.033381-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Moura Barbosa & Advogados Associados Sociedade Simples - Reqdo: Município de Campo Grande/MS  
Adv: JANÁINA GALEANO SILVA (OAB 10139/MS)  
Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 210585/SP)  
Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBOIntimação das partes: "...Ante o exposto, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido para declarar o direito



da autora recolher o Imposto Sobre Serviço mediante aplicação de alíquota fixa anual incidente sobre o número de profissionais habilitados que integrem a sociedade de advogados e condeno o Município de Campo Grande a restituir os valores exigidos, descontando-se o montante referente à tributação fixa devida, que serão apurados em liquidação de sentença, devendo ser corrigidos nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, sendo os juros de mora a partir do trânsito em julgado e a correção monetária a partir do desembolso. Condeno o réu ao pagamento de honorários de advogado, que arbitro em R\$2.500,00, ante o tempo gasto, a natureza da matéria e a desnecessidade de dilação probatória."

**Processo 0033918-02.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros**

Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Intimação do executado para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a memória atualizada do débito.

**Processo 0037935-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Maurício Arantes Brandão - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)Intimação das partes: "Para que possa ser analisada a necessidade de eventual dilação probatória e saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 2º do Código de Processo Civil, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir."

**Processo 0038449-34.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Reqte: Neocreides Garcia Taveira

Adv: GILSON CARVALHO DA SILVA (OAB 6129/MS)Intimação do autor para, no prazo de dez dias, cumprir integralmente o despacho de f. 19, sob pena de ser reputada desistida a produção da prova.

**Processo 0042613-42.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios**

Reqte: Vladimir Rossi Lourenço e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATA CORONA ZUCONELLI (OAB 8791B/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Intimação das partes do despacho de fl. 383. "Ante a concordância, dou por liquidada a execução."

**Processo 0044273-71.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento**

Reqte: Neuton Castilho de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS)Intimação do requerido do despacho de fl. 326. "Diga o executado, sobre a memória atualizada do débito, em dez dias."

**Processo 0046902-91.2006.8.12.0001/01 (001.06.046902-2/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública**

Exeqte: Angélica Barboza e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)Intimação das partes do despacho de fl. 901. "Ante a concordância expressa dou por liquidados os cálculos. Comprove, o Estado, o termo inicial da implantação em questão, a fim de que seja requisitado o valor retroativo, em cinco dias."

**Processo 0047280-71.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros**

Exeqte: Edson Barbosa de Araujo e outro - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)Intimação do executado para em 10 dias comprovar que transferiu o autor para o grau hierárquico de 2º Tenente do Corpo de Bombeiros, conforme determinou a sentença proferida nestes autos.

**Processo 0047498-02.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqdo: Siderurgica Valinho S/A

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)Intimação do devedor acerca da liquidação apresentada, podendo impugnar os cálculos aritméticos em cinco dias; ou, em não havendo divergência, para efetuar o pagamento, em quinze dias, sob pena de, em não o fazendo, ser acrescido ao principal a multa de 10%.

**Processo 0047932-59.2009.8.12.0001 (001.09.047932-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Vavas e Salvador Servicos Medicos S/S - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMARRESI (OAB 5119/MS)Intimação das partes da sentença de fl. 243-252. "Ante o exposto, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido para declarar o direito da autora recolher o Imposto Sobre Serviço mediante aplicação de alíquota fixa anual incidente sobre o número de profissionais habilitados que integrem a sociedade médica e condeno o

Município de Campo Grande a restituir os valores exigidos, descontando-se o montante referente à tributação fixa devida, que serão apurados em liquidação de sentença, devendo ser corrigidos nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, sendo os juros de mora a partir do trânsito em julgado e a correção monetária a partir do desembolso. Condeno o réu ao pagamento de honorários de advogado, que arbitro em R\$3.000,00, ante o tempo gasto, a natureza da matéria e a desnecessidade de dilação probatória."

**Processo 0049920-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Adenilda Cespede da Silva Boccia e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RODOLFO CARNEIRO HOMEM DE CARVALHO (OAB 14417/MS)Para análise do pedido de antecipação de tutela, esclareçam os autores qual o valor da pensão previdenciária que recebem. Prazo 5 dias.

**Processo 0052213-24.2010.8.12.0001 (001.10.052213-1) - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqte: Geisa Fagundes Santos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)Intimação da requerente do despacho de fl. 78. "Defiro a dilação de prazo de 10 dias, contado o termo inicial da data do protocolo."

**Processo 0055594-40.2010.8.12.0001 (001.10.055594-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Alexandra Maria Zibetti Socovoski - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Campo Grande/MS

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)

Adv: RODRIGO REBELLO CAMPOS (OAB 13966/MS)Intimação das partes: "Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a autora ao pagamento diferido das custas do processo, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem honorários."

**Processo 0056881-38.2010.8.12.0001 (001.10.056881-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Marilene da Silva Martinez Aguiar - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)Intimação do apelante: "Recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil."

**Processo 0060770-97.2010.8.12.0001 (001.10.060770-6) - Mandado de Segurança - LiminarImppte: Eugenio Paceli Lopes e outro - Imppto: ILMO Sr. Diretor Presidente do Imasul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

Adv: JAQUELINE KARINA RODRIGUES DE LIMA (OAB 7467/MS)

Adv: RODRIGO JUVENIZ SOUZA DOS SANTOS (OAB 296937/SP)

Adv: JOAQUIM ROLIM FERRAZ (OAB 251482/SP)

Intimação das partes do retorno dos autos da superior instância. Prazo 10 dias.

**Processo 0069674-14.2007.8.12.0001 (001.07.069674-9) - Mandado de Segurança - PagamentoImppte: Walmir Marques Claro - Imppto: Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-Agesul**

Adv: SIDNEI PEPINELLI (OAB 009.750/MS)

Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: PROCURADOR DO ESTADO - PAULO JOSÉ DIETRICH (OAB 9634/MS)Intimação das partes: "Ante todo o exposto, concedo a segurança para declarar nulo o ato administrativo inserto na Portaria "P" AGESUL nº 133, de 05 de novembro de 2007, e manter a lotação do impetrante na 2ª Residência Regional de Dourados."

**Processo 0071458-21.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: JULIANA NUNES MATOS (OAB 11966/MS)Intimação dos requeridos acerca da sentença de f. 282/287: "Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Município de Campo Grande e o Estado de Mato Grosso do Sul a arcarem com o custo do procedimento cirúrgico a que submeteu-se o autor para fechamento percutâneo de forame oval patente com endoprótese. Sem custas. Condeno o Município de Campo Grande ao pagamento de honorários de advogado, que arbitro em R\$ 300,00."

**Processo 0077720-21.2009.8.12.0001 (001.09.077720-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Reqte: Jonas Vieira de Andrade - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)

Intimação do apelante para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o preparo da inicial e da apelação.

**Processo 0832439-53.2002.8.12.0001 (001.02.832439-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Ines Porto Contro

Adv: LENY OURIVES DA SILVA (OAB 1821/MS)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento de uma diligência de oficial de justiça.



**3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) De Direito Maria Isabel De Matos Rocha  
RELAÇÃO Nº 0163/2011

**Processo 0001450-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Reqte: Eraldo Olarte de Souza - Reqda: Arlete Salamene e outros  
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)  
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)  
Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)  
Intimação da parte autora para dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem.

**Processo 0001778-12.2011.8.12.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome**

Reqte: Fernanda Cristieli Ribeiro da Silva  
Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)  
Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)  
Intimação da parte autora para retirar mandado de retificação de registro de imóvel.

**Processo 0004469-96.2011.8.12.0001 - Desapropriação - Imissão**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Zenilde da Silva Bezerra - Rosa Echeverria Jaques de Melo e outros  
Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)  
Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS)  
Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651/MS)  
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)Intima-se o advogado da expropriada Rosa Echeverria e s/m Luiz, para em cinco dias juntar aos autos certidão negativa, vez que a certidão apresentada às f.260, encontra-se positiva.

**Processo 0007907-04.2009.8.12.0001 (001.09.007907-9) - Mandado de Segurançamppte: Zanin Agropecuária Ltda - Imptdo: Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e outros**

Adv: MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN (OAB 46858/PR)  
Adv: BRUNA CAETANO BARBOSA ZANIN DE OLIVEIRA (OAB 45605/PR)  
Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)  
Adv: JOSE APARECIDO BARCELO DE LIMA PROCURADOR  
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)  
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)Despacho de f.276: 1. Diante da sua tempestividade, recebo o recurso interposto pela impetrante às f. 263/272, em ambos os efeitos. 2. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

**Processo 0008179-32.2008.8.12.0001 (001.08.008179-8) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Newton Cabral Marques - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro  
Adv: OSLEI BEGA JUNIOR (OAB 11965BM/S)  
Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intima-se a advogada da parte autora Dra. Amanda Vilela Pereira, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 22/07/2011.

**Processo 0008386-31.2008.8.12.0001 (001.08.008386-3) - Procedimento Ordinário - Servidor Público Civil**

Reqte: Elizabeth Montini Henkin e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro  
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)  
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)  
Adv: NILTON KIOSHI KURACHI (OAB 6732B/MS)  
Intimação das partes acerca da petição protocolada pelo perito de fls. 898/903..

**Processo 0009613-90.2007.8.12.0001 (001.07.009613-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Francisca Irene Maciel Moraes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro  
Adv: FÁTIMA NÓBREGA COELHO (OAB 4109/MS)  
Adv: JUDITH AMARAL LAGEANO (OAB 004.205-B/MS)Intima-se a advogada da parte autora Dra. fátima Nóbrega Coelho, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 16/06/2011.

**Processo 0017749-08.2009.8.12.0001 (001.09.017749-6) - Cautelar Inominada - Assistência Judiciária Gratuita**

Impugte: Município de Campo Grande/MS - Impugdo: Daila Orlinda de Jesus  
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)  
Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)  
Adv: GIOVANNA RAMIRES FONSECA (OAB 12967/MS)Sentença de f. 11/12: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido constante deste incidente de Impugnação aos benefícios da assistência judiciária gratuita promovido por Município de Campo Grande/MS em face de Daila Orlinda de Jesus, julgando extinto o feito. Traslade-se cópia desta para os autos principais, arquivando-se estes. Sem verba honorária e custas processuais. P.R.I.

**Processo 0018562-98.2010.8.12.0001 (001.10.018562-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Maria Henriqueta de Almeida

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)  
Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)  
Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS.

**Processo 0020076-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade**

Reqte: Ana Berenis Blan de Menezes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)  
Prazo de dez dias para o autor, querendo, impugnar a contestação de fls. 179/203.

**Processo 0025415-89.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Reqte: Cristiane da Silva Guimarães e outro  
Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)  
intimação do requerente para, em cinco dias, dar andamento ao feito.

**Processo 0028707-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: E. dos S. R. - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)Intima-se o advogado da parte autora Dr. Frederico Luiz Gonçalves, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 27/05/2011.

**Processo 0035340-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)  
Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)  
Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)  
Adv: GUILHERME OLIVA G. GUIMARÃES (OAB 128561/MG)  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 14569BM/S)  
Adv: OLIVIO MANGERONA NETO (OAB 106317/MG)Decisão de f. 132/134:

Ante o exposto, tendo sido efetivado o depósito judicial do valor da multa obrigada, Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja suspensa a exigibilidade da multa em questão, bem como qualquer ato executório atinente à mesma. Intime-se, em caráter de urgência, da presente decisão e, através do mesmo mandado, cite-se o réu para responder no prazo de sessenta dias (art. 297 c.c. art. 188 do CPC). Autorizo o cumprimento da diligência nos dias e horários mencionados no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Intima-se o requerente, para em cinco dias, manifestar-se acerca do extrato da subconta nº 226772 juntado às f. 135/136, o qual encontra-se sem saldo.

**Processo 0035393-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções**

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)  
Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)Despacho de f. 106: Intime-se a autora para manifestar-se sobre a informação de f. 105. Havendo diferença entre o valor depositado (f. 93) e o correto, intime-se a autora para complementar o valor integral da multa, no prazo de quinze dias, sob pena de revogação da decisão de f. 90-91. Decorrido o prazo sem manifestação, retomem conclusos para decisão.

**Processo 0036762-56.2010.8.12.0001 (001.10.036762-4) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes**

Reqte: Ana Lucia Araújo de Souza - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)  
Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)Despacho de f. 191: 1. Diante da sua tempestividade, recebo os recursos interpostos pelos requeridos às f. 161/177 e 186/189 verso, apenas no efeito devolutivo, com fundamento no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. 2. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

**Processo 0037902-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Leomar Jorge Antunes Braga e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Despacho de f. 74: Intimem-se os exequentes para demonstrarem, através de planilha de cálculos, os valores apontados e descritos na exordial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Desentranhe-se a planilha de cálculos que acompanhou a peça vestibular (f. 05-06) e entregue-a ao seu subscritor, para evitar erros quanto ao exato delineamento do pedido a melhor possibilitar o exame da pretensão por parte do executado. Decorrido o prazo sem manifestação, retomem conclusos para extinção. I-se.

**Processo 0039584-18.2010.8.12.0001 (001.10.039584-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Eder Moreira Brambilla - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)  
 Adv: DIEGO LUIZ ROJAS LUBE (OAB 11901/MS)  
 Adv: JOAQUIM ARNALDO DA SILVA NETO (OAB 8829B/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para a parte vencedora requerer o que entender de direito.

**Processo 0040659-58.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Prestação de Serviços**

Imppte: Thiago de Sá Arakaki - ME - Imptdo: Prefeito Municipal de Campo Grande - MS

Adv: FELIPE ANDRADE YAZABEK (OAB 9960/MS)  
 Ciência ao Impetrante das informações prestadas pelo Impetrado de f. 146/176

**Processo 0042489-59.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Promoção**

Imppte: Jurandir Nespoles - Imptdo: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)  
 Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS) Despacho de f. 72/73: Assim sendo, fica recebido, no efeito devolutivo, o recurso do Impetrante. Fica mantida a sentença, por seus fundamentos. Remetam-se os autos ao Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA deste Estado, com homenagens.

**Processo 0048321-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos**

Reqte: Fatima Fernandes Braga - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Adv: ADÃO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS) Despacho de f.22/23: Ante ao exposto, reconhece-se a incompetência absoluta deste Juízo para processar o pedido. Dê-se baixa na distribuição e procedam-se as necessárias anotações de praxe, encaminhando-se, em seguida, estes autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública (6º Vara do Juizado Central), na forma da Resolução 42, 16/06/2010 do Egrégio tribunal de Justiça.

**Processo 0049617-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Betânia Kelly Rodrigues da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB 14456/MS) Despacho de f.143: Assim sendo, intime-se a autora para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, holerite atualizado ou outro documento que comprove sua situação e/ou condição financeira.

**Processo 0049618-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Odair Basílio de Campos e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB 14456/MS) Despacho de f. 164: Dentre, os vários pedidos constantes na inicial, os autores requereram os benefícios da justiça gratuita, mas não trouxeram aos autos comprovante atualizado de seus rendimentos, o que impede a análise do referido pedido. Assim sendo, intime-se os autores para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, holerite atualizado ou outro documento que comprove sua situação e/ou condição financeira.

**Processo 0050057-29.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Pensão por Morte (Art. 74/9) Imppte: Rodrigo Echeverria da Costa - Imptdo: Moacyr Roberto Salles - LitisPas: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Despacho de f.30: Intime-se o impetrante para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos a cópia do Diário Oficial que publicou o ato coator.

**Processo 0051877-93.2005.8.12.0001 (001.05.051877-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Americo Zeolla - Invitante: Celene Rocha Zeolla Vieira - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)  
 Adv: FERNANDO AUGUSTO CHACHA DE REZENDE (OAB 11089/MS)  
 Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13108/MS)  
 Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS)

Adv: LUCIANO CHACHA DE REZENDE (OAB 13213/MS) Despacho de fls. 250: Outras determinações: 1. Substitua-se a parte ativa (Américo Zeolla) por seu espólio, anotando-se a inventariante Celene Rocha Zeolla. 2. Comunique-se à Vara de Sucessões, junto aos autos de Inventário n.º 001.10.024763-7, com cópia desta, para ciência do pedido de f. 241-249 e conhecimento sobre a existência de crédito pendente de execução à disposição do espólio de Américo Zeolla, com cópia de f. 106-115, 169-176, 227-237. 3. Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de dez dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo geral, onde aguardarão a manifestação do interessado.

**Processo 0055563-20.2010.8.12.0001 (001.10.055563-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Dalcira do Amaral Almeida - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Despacho de f. 147: 1. Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelo requerido às f. 139/145, apenas no efeito devolutivo, com fundamento no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. 2. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura

ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

**Processo 0070398-13.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos**

Reqte: Benedita Alves de Souza - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823BM/MS)  
 Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f. 223: 1. Diante da sua tempestividade, recebe-se os recursos interpostos pelos requeridos às f. 211/216 e 218/221, apenas no efeito devolutivo, com fundamento no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. 2. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

**Processo 0113256-30.2008.8.12.0001 (001.08.113256-6) - Procedimento Ordinário Reqte: Moreira, Rodrigues e Silva Ltda - Me - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran- MS**

Adv: MARCOS OTTO MATA (OAB 7724/MS)  
 Adv: RITA DE CÁSSIA F. ECHEVERRIA (OAB 8307/MS)  
 Adv: JOÃO CARLOS CARVALHO REGASSO (OAB 9051B/MS) Intima-se o advogado da parte autora Dr. João Carlos Carvalho Regasso, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 20/07/2011.

**5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) De Direito Fernando Paes De Campos  
 RELAÇÃO Nº 0164/2011

**Processo 0001998-20.2005.8.12.0001/136 (001.05.001998-9/00136) - Autos Suplementares**

Reqte: Município de Campo Grande - MS  
 Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 8624/MS)  
 Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS) Intimação do expropriante para comprovar o ajuizamento das dívidas mencionadas à f. 96, sendo certo que as execuções de f. 98, 105 e 110 abrangem apenas parte do valor referido às f. 94/95.

**Processo 0001998-20.2005.8.12.0001/179 (001.05.001998-9/00179) - Autos Suplementares**

Reqte: Município de Campo Grande - MS  
 Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS)  
 Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 8624/MS) Intimação do expropriante para comprovar o ajuizamento das dívidas mencionadas à f. 117, sendo certo que as execuções de f. 119, 126 e 133 abrangem apenas parte do valor referido às f. 97/98.

**Processo 0014666-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Fábio César Velasques e outro

Adv: FERNANDO PERÓ C. PAES (OAB 9651/MS)  
 Intimação do Autor para que, no prazo de 5 dias se manifeste sobre os expedientes de fls. 100 e 102.

**Processo 0015214-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico Reqte: Iris Socorro Ramos Camargo Aguiar de Araújo - Reqdo: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - Rosa Pedrossian - Estado de Mato Grosso do Sul - Fundação Serviços de Saúde de ato Grosso do Sul - Funsau**

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)  
 Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS)  
 Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)  
 Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS) Intimação das partes:

"Por tal razão, rejeito tais preliminares.3.A apreciação do mérito, no entanto, depende de dilação probatória. Defiro, pois, a prova pericial requerida e nomeio perito judicial a pessoa jurídica Centro de Atendimento Médico e Pericial de Mato Grosso do Sul PERÍCIAS MS, dirigido pelo Dr. SILVIO HADDAD, médico, residente e domiciliado nesta capital. Provisoriamente, fixo os honorários em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que poderá ser majorado ao final caso as circunstâncias do ato pericial recomendem. 4. São os seguintes os quesitos do juízo: a)O tratamento dispensado pelo Hospital Regional foi adequado ao quadro apresentado pela vítima?b)A falta de acompanhamento por médico especialista em gastropediatria foi determinante para a morte da filha da autora?c)O Hospital Regional demorou para transferir a paciente para um hospital melhor aparelhado? Em caso positivo, tal demora tem relação com a morte da paciente?d)Há outras informações que o perito entende relevantes?5.As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico em cinco dias.6.De acordo com a Súmula nº 232 do Superior Tribunal de Justiça, quando a fazenda pública integrar a lide e requerer a produção de prova pericial, deverá ela adiantar o honorários periciais. Assim, intime-se a requerida FUNSAU para em 20 dias depositar os honorários periciais sob pena de sua inércia beneficiar a parte contrária.7.Heito o depósito, intime-se o perito para designar data para a perícia, devendo o laudo ser entregue no prazo de 20 dias a partir do exame."subconta 235904

**Processo 0017916-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reintegração**

Reqte: Paulo César Berch  
 Adv: MIRGON EBERHARDT (OAB 10141/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)



Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)Intimação do autor para que, em 15 dias, apresente suas contra-razões ao recurso de apelação interposto pelo requerido.

**Processo 0021534-75.2009.8.12.0001 (001.09.021534-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Edegar Borba Castedo

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

**Processo 0024439-29.2004.8.12.0001/01 (001.04.024439-4/00001) - Execução de Honorários**

Exeqtq: Silvana Aparecida Pereira da Silva - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JAIME CALDEIRA JHUNYOR (OAB 10235/MS)

Adv: EIMAR DE SOUZA SCHRÖDER ROSA (OAB 6032/MS)

Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)Intimação das partes acerca da sentença de f. 1109: "Homologo por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os acordos de f. 1.077/1.079 e 1.091/1.093, entabulados, respectivamente, entre Sidnei Hertal Moreira dos Santos e Estado de Mato Grosso do Sul, e Samuel Alves Mariano e Estado de Mato Grosso do Sul, os quais ficam fazendo parte integrante desta decisão."

**Processo 0027802-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Reqte: Solan Victor Barbosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADRIANO APARECIDO ARIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCOIntimação das partes do despacho de fl. 149. "Intime-se as partes para que requeiram as provas a serem produzidas em instrução. Em caso de perícia, deverão esclarecer o objeto do ato pericial e sua finalidade. O silêncio será tido como renúncia tácita à produção de novas provas."

**Processo 0028148-72.2004.8.12.0001/02 (001.04.028148-6/00002) - Execução de Honorários**

Executo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SANDRA CALLIGARIS (OAB 4303/MS)Intimação do executado para, no prazo de trinta dias, informar nos autos a eventual existência de débitos em nome da exequente junto à Fazenda Pública.

**Processo 0029988-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Epaminondas de Almeida Lima - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)

Adv: LAUDO CÉSAR PEREIRA (OAB 14405/MS)

Adv: RAFAELANTÔNIO MAUÁ TIMÓTEO (OAB 11997/MS)Intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas a serem produzidas em instrução. O silêncio será tido como renúncia tácita à produção de novas provas.

**Processo 0042217-65.2011.8.12.0001 - Desapropriação - Desapropriação**

Reqdo: Oclécio de Carvalho

Adv: ROMEU ARANTES SILVA (OAB 003.151/MS)

Adv: MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA (OAB 2659B/MS)Intimação do desapropriado para que, em cinco (05) dias, retire a guia de levantamento do valor da indenização depositado nos autos.

**Processo 0042381-64.2010.8.12.0001 (001.10.042381-8) - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros**

Reqte: Restaurante e Choperia WR Xaraes Ltda e outros - Reqdo: FUNDAC - Função Municipal de Cultura

Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ (OAB 8110/MS)

Manifeste-se a executada, no prazo de 10 dias, sobre os cálculos de f. 401/405.

**Processo 0042763-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Glicério Filho

Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: VERA LUISA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 3069/MS)Intimação do requerido do despacho de fl. 203. "Vistos, etc. 1. Anote-se a renúncia de f. 198, atentando para que das próximas intimações conste somente o nome do advogado remanescente, nos termos da procuração de f. 15. 2. O contato do advogado com seu cliente é questão alheia à atuação jurisdicional. Por tal razão, indefiro o pedido de f. 200. 3. Certifique-se o prazo do item 3 de f. 195. Intime-se."

**Processo 0045822-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Keithni Amabel dos Santos Nunes da Cunha - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA (OAB 13398/MS)Intimação do requerente do despacho de fl. 34-35. "Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela."

**Processo 0045977-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos

Adv: PROCURADOR DO ESTADO - PAULO JOSÉ DIETRICH (OAB 9634/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar o devido andamento aos autos.

**Processo 0049795-21.2007.8.12.0001 (001.07.049795-9) - Procedimento Ordinário**

Autor: Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de Campo Grande e Região - Sicredi MS

Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: TATHIANA SMANIOTTO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 061.88E/MS)Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher uma guia de diligência do oficial de justiça.

**Processo 0054261-53.2010.8.12.0001 (001.10.054261-2) - Procedimento Ordinário - Férias**

Reqte: Jorge Fernandes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)Intimação das partes para manifestarem-se sobre as informações contidas no ofício n. 280/11 de fls. 240/281. Prazo 10 dias.

**Processo 0061111-26.2010.8.12.0001 (001.10.061111-8) - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento**

Exeqtq: Willian Jorge Galev - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: NABIHA DE OLIVEIRA MAKSOUND (OAB 11399/MS)

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS

Intimação da Advogada para fornecer o número de seu CPF. Prazo 5 dias.

**Processo 0068553-43.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Lauro Takeshi Miyasato - Reqda: Maria Herculana Fonseca Espíndola e outros

Adv: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ (OAB 8436/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)Intimação da parte executada do despacho de fl. 58, item 2. "Sobre as penhoras realizadas no item 1 intime-se os executados para, querendo, oferecer impugnação em 15 dias."

**Processo 0074489-49.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Isenção**

Reqdo: Agência de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV e outro

Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S)Intimação da AGEPREV para que especifique as provas a serem produzidas em instrução. Em caso de perícia, deverá esclarecer o objeto do ato pericial e sua finalidade. O silêncio será tido como renúncia tácita à produção de novas provas.

**Processo 0352421-03.2008.8.12.0001 (001.08.352421-6) - Desapropriação - DesapropriaçãoReqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Sebastião Gualberto e sua esposa Helena Aparecida Gualberto e outros**

Adv: SEBASTIANA CONTINI (OAB 4711B/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Intimação do requerente do desarquivamento dos autos. Vista pelo prazo de 5 dias.

**Processo 0600075-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Charles Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 12135AM/S)

Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE (OAB 8523A/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher uma guia de diligência do oficial de justiça.

**6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) De Direito José Ale Ahmad Netto

RELAÇÃO Nº 0163/2011

**Processo 0002005-85.2000.8.12.0001/02 (001.00.002005-2/00002) - Cumprimento de sentença**

Exeqtq: Eva Pinheiro de Souza - Executo: Engefix Construcoes E Comercio Ltda

Adv: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 13468/MS)

Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: PAULO CESAR RECALDE (OAB 7167/MS)

Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)

Adv: VANESSA STANGE GONÇALVES (OAB 11604/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)Decisão de fls. 336/337: Ante o exposto, determino a remessa destes autos àquele juízo, o qual será o responsável em dar prosseguimento ao feito até os seus anteriores termos, inclusive sendo-lhe facultado alterar ou ratificar as últimas decisões proferidas nestes autos Proceda-se à redistribuição, compensando-se. l-se.

**Processo 0007014-76.2010.8.12.0001 (001.10.007014-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Genilson Cabral dos Santos - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RAFAEL SAAD PERON (OAB 8587/MS)

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)

Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)Intima-se a advogada da parte embargante, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 01/06/2011.

**Processo 0011403-70.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Walmir Gallo dos Reis e outros



Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)

Prazo de cinco dias para o exequente se manifestar acerca do depósito efetuado (fls. 56/58).

**Processo 0012389-24.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Reqte: Jeanny Maria Boldoni Borges

Adv: MARIA ALICE DE O. CORREA (OAB 1471/MS)Intima-se a advogada da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 29/06/2011.

**Processo 0012393-03.2007.8.12.0001 (001.07.012393-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento IndevidoReqte: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Reqdo: Marcelo Luiz Garces da Silva**

Adv: ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS)

Ciência ao requerente dos documentos juntados às f. 253/258, bem como para requerer o que entender de direito.

**Processo 0012821-14.2009.8.12.0001 (001.09.012821-5) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Therezinha Severina de Souza - Reclamdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: MARIA MERCEDES FENELON FILARTIGA (OAB 7830/MS)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)Intima-se a advogada da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 29/06/2011.

**Processo 0018601-61.2011.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Gisele Gimenes Pereira

Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)

intimação da Dra. Maria Lúcia D. Bueno para retirar os autos em definitivo, prazo cinco dias.

**Processo 0019359-45.2008.8.12.0001/01 (001.08.019359-6/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: William da Silva Pinto - Execdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: William da Silva Pinto

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Prazo de cinco dias para o réu se manifestar acerca do cálculo apresentado às fls. 175/176.

**Processo 0021456-81.2009.8.12.0001 (001.09.021456-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Edson da Silva

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBREIRA (OAB 2651/MS)

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)Intima-se o advogado da parte requerida Dr. Luiz Alberto Bernardo Ferreira, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 25/07/2011.

**Processo 0024044-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenizações Regulares**

Reqte: Claudemir Roberto Morando Bastos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)Despacho de f. 54: Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme requerido pelo autor às fls. 52/53 dos presentes autos. f. 52/53: "... intimação do Estado de Mato Grosso do Sul para que informe se há previsão de pagamento da ajuda de custo a que se refere a presente ação (Processo Administrativo nº 31/301914/2010), referente à ajuda de custo por sua transferência por necessidade de serviço das unidades da 1ª CIPM em Bonito/MS para o Quartel do Comando Geral da PM/MS Ajudância Geral, nesta Capital. "

**Processo 0026094-26.2010.8.12.0001 (001.10.026094-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Amador Julio da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)Sentença de f. 57/60: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER que JULIO DA SILVA, propôs em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e torno definitiva a antecipação dos efeitos da tutela, para condenar o requerido ao fornecimento gratuito de de 03 (três) ampolas do medicamento Lucentis. Sem custas, eis que é isento por lei. Deixo de condenar o requerido ao pagamento de honorários de advogado, pelas razões apontadas na sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0027829-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios**

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Maria de Lourdes do Bonfim Batista

Adv: QUEZIA J. AZOIA (OAB 14297/MS)

Adv: REGIS JORGE JÚNIOR (OAB 8822A/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)

Intimação do Município de Campo Grande para manifestar-se acerca da petição de fls. 30/32.

**Processo 0032436-19.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - ICMS / Incidência Sobre o Ativo FixoImppte: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul - Imptdo: Delegado Regional Tributário em Campo Grande - MS e outro**

Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Ciência ao Impetrante das informações prestadas pelo Impetrado

**Processo 0034151-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)**

Reqte: Jorge Diacópulos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)

intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação

**Processo 0034221-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELOS (OAB 90633/MG)

Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 14569BM/S)

intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação

**Processo 0068103-03.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Ana Fátima Belialian Corrêa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Adv: AFRÂNIO ALVES CORRÊA (OAB 7459/MS)Ciência ao requerido que a testemunha Edilce Schowantz Silva, não comparecerá à audiência dia 20/09/2011 por motivo de viagem.

**Processo 0128452-11.2006.8.12.0001 (001.06.128452-2) - Procedimento Ordinário - Atos / Negócio Jurídico**

Reqte: Karine Ferreira Jorge Aragão e outro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: GISELE DE PAULA DIAS (OAB 8327B/MS)

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)

Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 003.776/MS)Intima-se a advogada da parte autora Dra Gisele de Paula Dias, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 04/07/2011.

**Processo 0130911-83.2006.8.12.0001 (001.06.130911-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sonimed Diagnosticos S/S - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: CELSO HILGERT JUNIOR (OAB 20164/PR)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Adv: RAFAEL DE SOUZA FAGUNDES (OAB 3644/MS)Intima-se a advogada da parte autora, para em 48 horas devolver os autos em cartório, sob pena de busca e apreensão, eis que encontram-se em carga desde 01/06/2011.

**Vara de Sucessões**

Juiz(A) De Direito Vania De Paula Arantes

RELAÇÃO Nº 0624/2011

**Processo 0012173-30.1992.8.12.0001 (001.92.012173-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Edson Leite de Souza

Adv: MARIA TEREZA F. DIONISIO (OAB 5508B/MS)

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)Manifestar-se sobre o requerimento formulado pela Procuradoria do Estado (apresentar últimas declarações e esboço de partilha).

**Processo 0014199-74.1987.8.12.0001 (001.87.014199-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariado: Joao Baptista Cardoso - Invitante: Celia Gonçalves Cardoso - Herdeiro: Wander Cardoso e outros

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)

Adv: WANDER CARDOZO (OAB 001.684/MS)

Adv: ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS)Vistos... I. Defiro o pleito retro. Oficie-se conforme requerido. II. Intimem-se as demais herdeiras, na pessoa de seus patronos, para se manifestarem acerca das respostas dos ofícios de fls. 181, 184 e 195/196. Prazo: 10 (dez) dias. III. Traga o inventariante, no mesmo prazo supra, as certidões negativas de débitos gerais em nome do 'de cujus'. Após, vistas à Fazenda Estadual e voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0026122-33.2006.8.12.0001 (001.06.026122-7) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Inventariado: Francisco Alves de Macedo

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (OAB 000.000/MS)Vistos... Aguarde-se o cumprimento das determinações de fls. 101 em arquivo provisório por até mais 90 (noventa) dias. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0030443-43.2008.8.12.0001 (001.08.030443-6) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Pedro Paulo Sena e outro

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)Vistos... I. Oficie-se

conforme determinado à fls. 108, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando o retro peticionante autorizado a proceder a retirada dos ofícios para o devido encaminhamento. II. Com a resposta, digam os requerentes. Prazo: 10 (dez) dias. III. Na mesma oportunidade, cumpra a representante legal dos autores o que requerido nos itens 1, 2 e 6 do parecer ministerial de fls. 104/107. IV. Após, abra-se vista ao MP, voltando conclusos na sequência. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício”.

**Processo 0030999-79.2007.8.12.0001 (001.07.030999-0) - Inventário e Partilha**

Inventariado: Josias Serra - Invtante: Josenilda Benedita Serra - Herdeiro: Creonilda Benedita Serra - Escolástica da Silva  
Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)  
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)  
Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)Vistos... Fls. 212/213: Diga a herdeira/companheira sobrevivente Escolástica da Silva. Após, abra-se vista à Fazenda Pública. Sem prejuízo, manifestem-se as herdeiras Josenilda e Creonilda acerca da retro partilha sugerida, bem como da possibilidade de êxito de eventual audiência conciliatória. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0039477-47.2005.8.12.0001 (001.05.039477-1) - Inventário e Partilha**

Invtante: Lucélia Gomes da Silva Bezerra - Inventariado: Orlando da Fonseca Bezerra  
Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS)Vistos... I. Intime-se a inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o que requerido pelo MP, no item 1, do parecer ministerial de fls. 180/181. II. Após, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual, ao curador especial e ao MP, voltando conclusos oportunamente. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0039814-36.2005.8.12.0001 (001.05.039814-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Inventariado: Hugo Cabral - Invtante: Cibely Cristina Benites Cabral de Souza  
Adv: BRUNO ROA (OAB 2176/MS)Após, intime-se novamente, e pela última vez a inventariante para, no prazo legal, cumprir as determinações de fls. 59/60, sob pena de remoção da inventariança. Oportunamente, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0109977-41.2005.8.12.0001 (001.05.109977-3) - Inventário e Partilha**

Reqte: Jaquelina Ferreira Alves Massuda - Inventariado: Francisco de Assis Alves  
Adv: SERGIO MAIDANA DA SILVA (OAB 5421/MS)Vistos... I. Fls. 46/48: Indefiro. Com efeito, a existência de obrigação, ainda que fixada em sentença judicial, por si só, não possui o condão de impedir a renúncia/cessão do quinhão da herdeira, porquanto, para tanto, como sabido, exige-se a prova da insolvência decorrente do ato de disposição, o que não restou provado pela credora, ônus que lhe incumbia, de modo que não há como este juízo aquilatar eventual ilicitude do ato. Ademais, o juízo da eventual execução da sentença judicial poderá, verificada a insolvência e demais pressupostos, declarar a ineficácia do ato de modo a permitir a constrição. II. Lavre-se, pois, termo de cessão e intime-se para assinatura. III. No mais, intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, colacionar matrícula atualizada do imóvel e apresentar esboço de partilha, nos termos do art. 1.025 do CPC. IV. Intime-se, inclusive a peticionária de fls. 46/48. Cumpra-se.

**Processo 0114169-80.2006.8.12.0001 (001.06.114169-1) - Inventário e PartilhaInventariado: Rubens Gonçalves de Oliveira Junior - Invtante: Aparecida Leandra Flaminio de Oliveira - Herdeiro: Rubens Gonçalves de Oliveira Neto e outros**

Adv: ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA (OAB 7463/MS)homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha amigável apresentado no petítório de fls. 86/88, com as cláusulas ali constantes, as quais ficam fazendo parte integrante desta, no que toca a estes autos de inventário dos bens deixados por Rubens Gonçalves de Oliveira Junior, devidamente qualificado no encarte, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Oportunamente, uma vez precluídas as vias impugnativas e comprovado o recolhimentos das custas processuais finais, se havidas, cuja base de cálculo deve corresponder ao monte partível, e considerando que já houve prévia aquiescência da Fazenda do Estado quanto ao tributo recolhido, excepa-se em favor dos contemplados o competente formal de partilha/alvarás, arquivando-se na sequência, com baixa, mediante cautelas de estilo. P.R.I.C. Recolher custas no valor de R\$ 656,62.

**Processo 0121143-07.2004.8.12.0001 (001.04.121143-0) - Inventário e Partilha**

Inventariado: Albino Coimbra Filho  
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)  
Manifestar-se sobre o requerimento formulado pela Procuradoria do Estado.

**Processo 0124945-13.2004.8.12.0001 (001.04.124945-4) - Inventário e Partilha**

Reqte: Heronildo dos Passos - Inventariada: Sebastiana Maria dos Passos  
Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS)Vistos... Fls. 36: Uma vez apresentado o competente instrumento de mandato, dê-se vista conforme requerido. Após, apensem estes aos autos de nº 001.08.366826-9 e venham ambos conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0625/2011

**Processo 0000347-74.2010.8.12.0001 (001.10.000347-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria Cicera Santana Lopes e outros - Invtardo: Sebastiao Lopes  
Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS)Vistos... I. Intime-se a autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca do ofício retro acostado, bem como cumpra integralmente o que determinado no despacho de fls. 88/89, pena das sanções processuais de estilo. II. Cumprida a determinação supra, abra-se vista ao MP, voltando conclusos na sequência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000829-22.2010.8.12.0001 (001.10.000829-2) - Inventário e Partilha**

Reqte: Gleice Cristina Ramos Ferraz - Invtarda: Ana Maria Cunha Ramos  
Adv: FLAVIO PEREIRA ROMULO (OAB 9758/MS)  
Intimem-se o(a) inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública, f. 48/49.

**Processo 0000829-22.2010.8.12.0001 (001.10.000829-2) - Inventário e Partilha**

Reqte: Gleice Cristina Ramos Ferraz - Invtarda: Ana Maria Cunha Ramos  
Adv: FLAVIO PEREIRA ROMULO (OAB 9758/MS)  
Desarquivamento dos autos. Vista por trinta dias.

**Processo 0003854-09.2011.8.12.0001 - Inventário e Partilha**

Reqte: Deise Solange Cavazana Quintana - Invtardo: Paulo Quintana  
Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)Vistos... I. Oficie-se ao Banco Itaú, conforme já determinado às fls. 26, requisitando a transferência do valor remanescente na conta corrente do 'de cujus', para subconta vinculada ao feito, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. II. Com a resposta, manifeste-se a inventariante em igual prazo, ocasião em que também deverá acostar a prova da propriedade dos bens a inventariar. III. Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício.

**Processo 0004849-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: Sonia Maria de Souza - Invtardo: Francisco de Assis Santos  
Adv: HEBERTY LUIS ALVES MARIETTI (OAB 13484/MS)Vistos... I. Defiro a gratuidade processual reclamada (declaração inclusa). II. Ante as declarações retro, defiro, outrossim, o processamento do presente inventário dos bens deixados por Francisco de Assis Santos (certidão de óbito de fls. 13). III. Nomeio para o cargo de inventariante a requerente Sonia Maria de Souza, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias, por si própria ou através do procurador constituído, desde que dotado de poderes especiais para tanto, e apresentar ou ratificar, conforme o caso, as primeiras declarações em 20 (vinte) dias, obedecendo rigorosamente as exigências do art. 993 do Código de Processo Civil e mediante a juntada da documentação comprobatória atualizada de tudo o que alegado. IV. Após, citem-se o (a) cônjuge, herdeiros, legatários, testamentário (se o caso) e eventuais interessados não representados dos termos do inventário, cujo prazo para manifestação será comum de 10 (dez) dias, a contar da conclusão das citações, bem como a Fazenda Pública Estadual para manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens do espólio e os impostos recolhidos, sendo que em caso de discordância deverá, no prazo de 20 (vinte) dias (CPC, art. 1.002), juntar prova de seu cadastro imobiliário ou atribuir os valores que entender consentâneos, sobre os quais os interessados manifestar-se-ão em 10 (dez) dias (CPC, art. 1.008). V. Após, cite-se novamente o Ministério Público. VI. Eventuais herdeiros renunciantes deverão comparecer em cartório para assinatura do termo (CC, art. 1.806), desde que a renúncia seja abdicativa. Caso sua natureza seja translativa, deverão os interessados apresentar o competente instrumento público (CC, art. 1793, 'caput'). VII. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para informar eventuais créditos existentes em nome do "de cujus" na conta poupança indicada às fls. 07, bem como, se existentes, a transferência do respectivo numerário para sub-conta. VIII. No mais, desde já adiante à inventariante que, para fins de ser considerada como companheira do "de cujus" nestes autos de inventário deverá manejar a competente ação perante a Vara de Família. Oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Retirar ofício

**Processo 0007825-70.2009.8.12.0001 (001.09.007825-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Leia Marques Ferreira Gimenes e outros - Invtardo: Alcindo da Silva Marques e outro  
Adv: ROSÂNGELA MARIA GOMES ARAÚJO (OAB 10621/MS)Vistos... I. Oficie-se às instituições financeiras indicadas na exordial requisitando a transferência para subconta vinculada a estes autos dos valores depositados em nome dos "de cujus". II. A certidão de fls. 110 já estava encartada aos autos (fls. 10), sendo necessária a vinda das certidões de óbito dos "de cujus". À inventariante, pois, para, em 10 (dez) dias: a) trazer as certidões de óbito dos "de cujus"; b) juntar certidões negativas fiscais de débitos gerais atualizadas da União, Estado e Município em nome ambos os inventariados, pois as colacionadas aos autos datam de quase 03 (três) anos. c) sob pena de preclusão, manifestar-se acerca do plano de partilha de fls. 89/98. III. Caso hajam herdeiros representados por procurador diverso, igualmente intime-se para manifestação sobre o esboço. IV. Cumpridos os itens supra, tornem conclusos para homologação. Intimem-se. Cumpra-se. Retirar ofício.



**Processo 0008126-46.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor**

Reqte: Marilda Souza da Silva e outro  
 Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES TOMAZ (OAB 10504/MS)  
 Adv: JUNE DE JESUS VERÍSSIMO GOMES (OAB 9877/MS)  
 Adv: HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES (OAB 11883/MS)Vistos... Acolho a cota ministerial retro. I. Oficie-se conforme requerido no item 1. II. Intime-se a requerente para, em 10 (dez) dias, atender o quanto solicitado nos itens 2 e 3. III. Cumpridas as providências supra, dê-se nova vista ao MP e, na sequência, tornem conclusos. IV. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício.

**Processo 0012897-67.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Lione Pereira - Invtda: Maylis Pereira Abbutt Cavassa  
 Adv: DANIEL DE PAULA CABRAL (OAB 11287/MS)  
 Manifestar-se sobre requerimento formulado pela Procuradoria do Estado (recolher ITCD)

**Processo 0015152-95.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Aline Taynara Tinoco e outro - Invtda: Katia Rubia Tinoco  
 Adv: THALITA MARIA SOUZA TAQUES (OAB 12776/MS)Vistos... I. Intime-se a inventariante, conforme retro requerido pelo MP (item 1). Prazo: 10 (dez) dias. II. Cumpridas as determinações supra, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual e ao MP, voltando conclusos na sequência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0015634-43.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Irene Rodrigues da Silva - Invtda: Mariano José da Silva  
 Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)  
 Juntar Ficha Cadastral do Imóvel

**Processo 0017448-27.2010.8.12.0001 (001.10.017448-6) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Walmi Celestina Rodrigues Pereira - Invtda: Deonilda Viera Rodrigues  
 Adv: CARLA MOMBRUM DE CARVALHO MAGALHÃES (OAB 5743/MS)  
 Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHOVistos... Apresente a inventariante, em 10 (dez) dias, esboço de partilha, nos termos do art. 1.025 do CPC. Após, tornem conclusos para homologação, se em termos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0020513-93.2011.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Reqte: Otalina Rocha da Silva e outro - Herdeiro: Maria de Fátima Rocha e outros - Reqdo: Ermelino Francisco da Rocha  
 Adv: JOAO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS)  
 Manifestar-se sobre o requerimento formulado pela Procuradoria do Estado (f. 59)

**Processo 0022455-97.2010.8.12.0001 (001.10.022455-6) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Anercio Victorino Junior - Invtda: Mariane Andrighetto Victorino  
 Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)Vistos... Defiro o pedido de fls. 117/118. Retifique-se e expeça-se novo alvará conforme requerido, devendo o inventariante prestar contas no prazo de 20 (vinte) dias. Após, cumpra-se o que determinado às fls. 111, primeiro e terceiro parágrafos, bem como traga certidões negativas de débitos gerais da União, Estado e Município em nome da "de cujus". Oportunamente, dê-se vista à Fazenda do Estado e voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar alvará

**Processo 0023439-18.2009.8.12.0001 (001.09.023439-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Pedro Mário Fava Biancardini - Invtda: Ivo Biancardini  
 Adv: ALDIVINO A. DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)Vistos... I. Oficie-se conforme retro requerido. Com a resposta, diga o inventariante e demais herdeiros porventura representados com procurador diverso. II. Sem prejuízo, comprove o inventariante a homologação do acordo havido na ação em trâmite perante a 2ª Vara de Família desta Comarca. Oportunamente, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício

**Processo 0028364-86.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Osmarina Silvério Marques - Herdeiro: Daniela Ribeiro Marques e outros - Invtda: Gonçalo Marques  
 Adv: DANIELA RIBEIRO MARQUES (OAB 14093/MS)Vistos... I. Defiro a gratuidade processual reclamada. II. Defiro, outrossim, o processamento do presente inventário dos bens deixados por Gonçalo Marques (certidão de óbito de fls. 22). III. Nomeio para o cargo de inventariante a própria requerente Osmarina Silvério Marques, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias, por si própria ou através do procurador constituído, desde que dotado de poderes especiais para tanto. IV. Oficie-se ao órgão empregador conforme requerido. O alvará será apreciado oportunamente. V. Como a inicial já contém as primeiras declarações, desde logo determino, após a resposta do ofício anteriormente determinado, a abertura de vista à Fazenda Pública Estadual e ao Ministério Público. Oportunamente, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício.

**Processo 0030290-05.2011.8.12.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Reqte: Eleuteria Marcelino Alexandre - Reqdo: Abrilino José Alexandre  
 Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)  
 Manifestar-se sobre o requerimento formulado pela Procuradoria do Estado (recolher tributo).

**Processo 0032036-39.2010.8.12.0001 (001.10.032036-9) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Eddie Marcelo Fleitas Bogado e outros - Invtda: Irione Fleitas Bogado  
 Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)Vistos... I. Autue-se novamente os autos. Às providências. II. Chamo o feito à ordem. III. Compulsando os autos, verifico que estão tramitando há mais de um ano apenas para resolução das questões tributárias, o que já foi resolvido (fls. 123/125 e 128). Assim, intime-se o inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos as primeiras declarações nos termos do art. 993 do Código de Processo Civil, bem como a certidão negativa de débitos gerais do Município em nome da "de cujus". IV. Após, dê-se vista ao Ministério Público e voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0034123-31.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor**

Reqte: Evellyn Souza da Costa e outro  
 Adv: DANILO CÉSAR MAFFEI (OAB 11152/MS)Vistos... Digam as autoras, em 10 (dez) dias, acerca da retro cota ministerial. Após, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual. Na sequência, nova vista ao Ministério Público e voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0034813-60.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Lucimari Amaral de Carvalho - Invtda: Antonio Prates Neto  
 Adv: VITOR DIAS GIRELLI (OAB 5960/MS)  
 Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)  
 Manifestar-se sobre o requerimento formulado pela Procuradoria do Estado

**Processo 0040293-19.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor**

Reqte: Zenaide Conceição Aguirre da Silva  
 Adv: TEREZA CORREA MARQUES (OAB 13118/MS)Vistos... I. Defiro à autora a gratuidade processual reclamada. II. Oficie-se ao Banco Bradesco S/A, conforme requerido às fls. 03, requisitando a transferência dos valores havidos em nome do "de cujus" para sub-conta vinculada a estes autos. III. Sem prejuízo, traga a autora a competente certidão de dependência perante a Previdência Social, bem como esclareça sobre a existência de descendentes e ascendentes do "de cujus", juntando a documentação necessária e/ou requerendo suas citações. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício.

**Processo 0044695-46.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Neyde Franco Ramos - Herdeiro: Mirian Riveros Ramos - Invtda: Lourenço da Silva Ramos  
 Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)  
 Adv: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 7182/MS)  
 Adv: WILMAR LOLLÍ GHETTI (OAB 11447/MS)Vistos... I. Defiro o processamento do presente inventário dos bens deixados por Lourenço da Silva Ramos (certidão de óbito de fls. 06). II. Nomeio para o cargo de inventariante a própria requerente Neyde Franco Ramos, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias, por si própria ou através do procurador constituído, desde que dotado de poderes especiais para tanto, e apresentar ou ratificar, conforme o caso, as primeiras declarações em 20 (vinte) dias, obedecendo rigorosamente as exigências do art. 993 do Código de Processo Civil e mediante a juntada da documentação comprobatória atualizada de tudo o que alegado. III. Consigno desde logo que o valor da causa deve corresponder ao valor do monte partível. Assim, prestadas as primeiras declarações e havendo diferença do valor, deve a inventariante recolher a diferença das custas no prazo de 20 (vinte) dias, pena de extinção. IV. Fls. 13: Diga a inventariante, no mesmo prazo supra. Oportunamente, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0045880-22.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtda: RAMONA ARMINDA AYUB BEZERRA - Invtda: Francisco Gomes Bezerra  
 Adv: NEWLEY ALEXANDRE S. AMARILLA (OAB 2921/MS)  
 Adv: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 7696/MS)Vistos... I. Defiro o processamento do presente inventário dos bens deixados por Francisco Gomes Bezerra (certidão de óbito de fls. 05). II. Nomeio para o cargo de inventariante a própria requerente Ramona Arminda Ayub Bezerra, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias, por si própria ou através do procurador constituído, desde que dotado de poderes especiais para tanto, e apresentar ou ratificar, conforme o caso, as primeiras declarações em 20 (vinte) dias, obedecendo rigorosamente as exigências do art. 993 do Código de Processo Civil e mediante a juntada da documentação comprobatória atualizada de tudo o que alegado. III. Eventuais herdeiros renunciantes deverão comparecer em cartório para assinatura do termo (CC, art. 1.806). IV. Consigno desde logo que o valor da causa deve corresponder ao valor do monte partível. Assim, prestadas as primeiras declarações e havendo diferença do valor, deve a inventariante recolher a diferença das custas no prazo de 20 (vinte) dias, pena de extinção. Oportunamente, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0055946-95.2010.8.12.0001 (001.10.055946-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Márcia Novaes Lima - Invtda: Belarmina Novaes de Lima  
 Adv: JOSE HUMBERTO ALVES ROZA (OAB 2581/MS)Vistos... Intime-se a inventariante para, no prazo legal, cumprir a determinação de fls. 63, último parágrafo (prestação de contas), sob pena das sanções de estilo. Após, dê-se vista à Fazenda Pública Estadual e voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.



**Processo 0059436-28.2010.8.12.0001 (001.10.059436-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Olivio Targino de Araujo - Invtdo: Sebastião Herácles de Araújo  
Adv: GILSON CARVALHO DA SILVA (OAB 6129/MS)Vistos... I. Fls. 149/156: Indefero, mantendo a decisão de fls. 147 por seus próprios fundamentos. Aliás, só para consignar, a meação não se confunde com herança, o que é princípio básico do direito das sucessões, e por essa razão não integra o inventário propriamente dito. A primeira decorre do direito de família e do regime de bens adotado no casamento, tratando-se de direito próprio da meeira; a segunda, por sua vez, é regulada pelo direito das sucessões e é o objeto da partilha aos herdeiros. Deste modo, não se cogita de renúncia ou desistência de meação em favor do monte, tal como pretendido, razão pela qual se pretende a viúva-meeira deixar sua meação aos herdeiros, como intencionado, deverá ser lavrado o competente termo de doação, recolhendo-se, ainda, o imposto incidente ao ato de liberalidade, nos termos da manifestação da Fazenda Pública Estadual de fls. 160. II. Fls. 163/170: Defiro o alvará pretendido, porquanto são os herdeiros maiores e capazes, estando de acordo com o intento. Ademais, já houve comprovação da regularidade fiscal do espólio. Contudo, o fruto da venda deverá ser depositado integralmente autos, porquanto ainda pende de pagamento o ITCMD referente à doação e recolhimento das custas processuais, devendo ser partilhado eventual saldo após o recolhimento de tais despesas. Assim, expeça-se alvará autorizando o inventariante a alienar o imóvel indicado ao proponente, pelo preço informado, fazendo menção expressa que o produto deverá ser integralmente depositado em conta vinculada aos autos, pena do adquirente pagar mal. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para prestação de contas. III. Após o ingresso do numerário nos autos, intime-se o inventariante para, em 10 (dez) dias: a) regularizar a doação conforme supra determinado; b) comprovar o recolhimento das custas processuais e ITCMD referente à doação, ficando, desde já, deferido o levantamento do numerário que será depositado nos autos (fruto da venda do imóvel) exclusivamente para esses fins, após regular comprovação dos valores; c) apresentar últimas declarações e correlato esboço de partilha, atendendo as exigências dos art. 1.025 do CPC. Cumpridos os itens supra, dê-se vista à Fazenda do Estado e tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar alvará.

**Processo 0062567-11.2010.8.12.0001 (001.10.062567-4) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Elpidio Alves Feitosa - Invtdo: Paulo Alves Feitosa e outro  
Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)  
Manifestar-se sobre requerimento formulado pela Procuradoria do Estado (recolher tributo).

**Processo 0062657-19.2010.8.12.0001 (001.10.062657-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria José da Costa Bastos - Herdeiro: Maria José da Costa Bastos e outros - Invtdo: JUVENILIO BASTOS  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: EVERTON VITORIO DIASistos... Defiro, em termos, o pedido retro. Aguarde-se em arquivo provisório por mais 90 (noventa) dias. Após, intime-se o inventariante para impulsionamento, esclarecendo que as certidões exigidas, salvo melhor juízo, são fornecidas gratuitamente. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0069966-91.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Érico Brandalise Junior - Invtdo: Joaquim Barbosa Cruz e outro  
Adv: EDISON MORAES CHAVES (OAB 3058/MS)  
Manifestar-se sobre o requerimento formulado pela Procuradoria do Estado (f.94)

**Processo 0071754-43.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Severina Machado - Herdeiro: Maria Valdete Dantas Machado - Invtdo: Manoel Machado  
Adv: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 14180/MS)

Adv: ADILAR JOSE BETTONI Vistos... Esclareça a retro peticionante o pedido de fls. 88, bem como cumpra o que determinado no despacho de fls. 84. Oportunamente tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0110320-32.2008.8.12.0001 (001.08.110320-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariada: Ana Justo Borges  
Adv: ALEXANDRE MARQUES BORBA (OAB 11801/MS)Vistos... Reitere-se o ofício de fls. 171, na pessoa do gerente/proprietário da ZW Engenharia, desta feita consignando a incidência do crime de desobediência para a hipótese de descumprimento. Após a resposta, cumpra-se o item 3 da decisão de fls. 163. Oportunamente, voltem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0379526-52.2008.8.12.0001 (001.08.379526-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Celi Leite de Carvalho - Herdeiro: Ramão Martins Rios - Invtdo: Ubaldo Vasquez Rios  
Adv: ANTÔNIO ADMIR SANDIM PRIMO (OAB 3451/MS)  
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)Vistos... Expeça-se novo ofício conforme requerido (fls. 275 e 278/279). Com a resposta, diga inventariante e demais herdeiros. Após, ao Ministério Público. Intime(m)-se. Cumpra-se. Retirar ofício

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0626/2011

**Processo 0009598-19.2010.8.12.0001 (001.10.009598-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Thátiana Ferreira Torres - Herdeiro: Marília Karina Ferreira Torres - Invtdo: Wibar Amarilha Torres  
Adv: EURIDES DE LOURDES ALMEIDA MULLER (OAB 4179/MS)  
Adv: MANUELLE SENRA COLLA (OAB 13976/MS)Despacho: Vistos... I. Anote-se na atuação a herdeira Marília e seu patrono. II. Dessume-se da matrícula de fls. 72, que o lote n.º 12 da quadra 06 da Vila Almeida (matrícula 42.790 - CRI da 3ª circunscrição), arrolado nas primeiras declarações, está registrado em nome da herdeira Marília e seu cônjuge (e não em nome do "de cujus"), de modo que referido imóvel não deve compor o inventário. Consigne-se, neste particular, que as alegações da inventariante de que o imóvel pertencia ao "de cujus", tendo sido apenas registrado em nome da herdeira Marília, é questão que deve ser resolvida nas vias ordinárias, pois é matéria de alta indagação que demandaria dilação probatória. Portanto, excludo do inventário referido imóvel. III. No mais, oficie-se à instituição financeira retro indicada para que proceda a transferência do saldo em conta de titularidade do "de cujus", bem como eventual saldo de aplicações financeiras, para sub-conta vinculada a estes autos. Deixo de apreciar o pedido de encerramento da conta bancária, porquanto a medida prescinde de intervenção judicial. IV. Após, cumprido o item II, intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, colacionar guia de informação de ITCMD relativa a todos os bens do espólio para verificação do valor, bem como para colacionar as certidões negativas fiscais de débitos gerais da União, Estado e Município em nome do "de cujus"... Intima-se, ainda para RETIRAR OFÍCIO no Cartório

**Processo 0013247-60.2008.8.12.0001 (001.08.013247-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariado: Silvio Souza - Herdeiro: Silvio Souza Júnior  
Adv: JARDELINO RAMOS E SILVA (OAB 9972/MS)  
Adv: LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME (OAB 5325/SE)Despacho: Vistos... I... II. Ante ao contido na certidão retro, oficie-se novamente à seguradora Chubb do Brasil, na pessoa de seu representante legal, desta feita consignando incidência de crime de desobediência para hipótese de descumprimento. III. Com a resposta, intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente as determinações de fls. 230. IV. Após, dê-se vista à Fazenda do Estado e ao MP, voltando conclusos na sequência. Intima-se, ainda para RETIRAR OFÍCIO no Cartório..

**Processo 0032757-54.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Posse**

Embargte: Carlos Roberto de Marchi e outro - Embargdo: Espólio de Arnaldo Alves Paniago  
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)  
Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)  
Adv: JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA (OAB 13398/MS)Despacho: Vistos... Intimem-se os autores para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca da contestação apresentada.

**Processo 0033328-11.2000.8.12.0001 (001.00.033328-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Celvina Dias Britto  
Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)  
Intima-se o inventariante para juntar aos autos Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome da inventariada.

**Processo 0121469-30.2005.8.12.0001 (001.05.121469-6) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Pedro Lídio de Siqueira  
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)  
Intima-se sobre o deferimento do pedido de prazo, por trinta (30) dias.

**1ª Vara de Família**

Juiz(A) De Direito David De Oliveira Gomes Filho  
RELAÇÃO Nº 0214/2011

**Processo 0128200-37.2008.8.12.0001/01 (001.08.128200-2/00001) - Prestação de Contas**

Reqte: M. A. L. V.  
Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)  
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S)  
Adv: KARINAALVES CAMPOS (OAB 12268/MS)Despacho de fl.871: "... Intima-se os advogados do Sr. João, para que assinem a petição de fls. 839, no prazo de 05 (cinco) dias. No que se refere ao pedido de gado arrestado, diga a parte contrária e o MP em 05 dias. Lembro que o mandado de arresto ainda não foi devolvido e este juízo não sabe quais os animais foram arrestados (macho, fêmea, eras, raça), em que condições, com quais marcas, localizados em qual lugar, enfim dados básicos para que se tenha segurança de que os animais não pertencem a terceiros e de que a venda será efetivamente recomendada... o processo deverá permanecer em cartório até o decurso de prazo para a resposta ao apelo."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0215/2011

**Processo 0001801-89.2010.8.12.0001 (001.10.001801-8) - Processo de Execução - Fixação**

Exeqte: L. B. C. - Exectdo: Flávio de Souza Lima  
Adv: ADRIANA SAWARIS (OAB 10777/MS)Despacho de f. 80:" Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidão de f. 76, no prazo de 30 dias".

**Processo 0003815-46.2010.8.12.0001 (001.10.003815-9) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: L. A. de O. - Reqda: T. D. da S.  
Adv: PRISCILA MENEZES DE REZENDE (OAB 12031/MS) Despacho de f. 97:" Vistos, etc. 1) Fls. 95: Existindo patrono constituído nos autos, é desnecessária a intimação pessoal da parte da sentença, cumprindo à ela manter os seus dados atualizados. Por este motivo, indefiro o pedido. 2) Publique-se a sentença no Diário da Justiça. Intimem-se." Sentença de fls. 90-92:" Vistos, etc. (...) Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal. A requerida voltará a usar o nome de solteira. Confio a guarda das filhas Lorena Moraes Dias da Silveira de Oliveira e Lorryne Desirré Dias da Silveira de Oliveira à genitora/requerida, para todos os fins e efeitos de direito. Partilho os bens do casal da seguinte forma: - a requerida ficará com os bens móveis que guarnecem a residência e com os direitos que incidem sobre o veículo fiat Doblo, pois este se encontra com arrendamento mercantil em favor de instituição financeira. - o autor ficará com o veículo peugeot 106 e o lote de terreno que lhe pertence com exclusividade. Como o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se."

**Processo 0005654-82.2005.8.12.0001 (001.05.005654-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: J. da S. J. - Exectdo: F. G. C. J.  
Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)  
Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)  
Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS) Despacho de f. 201:" Vistos, etc. Oficie-se ao Banco Bradesco com a finalidade de obter os dados cadastrais do executado, conforme requerido às fls. 196-197. Anote-se o nome correto da parte autora. Intime-se"

**Processo 0006215-33.2010.8.12.0001 (001.10.006215-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: K. A. S. R. - Exectdo: F. L. R.  
Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)  
Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS) Despacho de f. 171:" Vistos, etc. Informe a parte exequente o CPF do executado, bem como, apresente planilha atualizada do débito. Intime-se"

**Processo 0011363-25.2010.8.12.0001 (001.10.011363-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: D. L. R. - Reqdo: M. G. de L.  
Adv: ADEMIR DAMASCENO GOMES (OAB 4543/MS)  
Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS) Despacho de f. 106:" Vistos, etc. (...) Por estes motivos, não conheço do pedido de fls. 95-96 e determino o arquivamento deste processo, posto que a sentença já transitou em julgado. Intimem-se." e despacho de f. 107:" Vistos, etc. Cumpra-se a decisão de fls. 106."

**Processo 0022649-34.2009.8.12.0001 (001.09.022649-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: L. D. N. de A. e outro - Exectdo: A. A. da S.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)  
Ao autor, para ciência e manifestação, ante teor do ofício de f.70, oriundo do Ministério da Fazenda, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0023450-47.2009.8.12.0001 (001.09.023450-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: Emily Martins dos Santos e outro - Exectdo: Cláudio Aparecido dos Santos  
Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)  
Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)  
Adv: NAIRA SANTANA DE OLIVEIRA (OAB 11815/MS)  
Despacho de f. 102:" Vistos etc. Aguarde-se o prazo requerido (fls. 101). Intimem-se."

**Processo 0025077-28.2005.8.12.0001/01 (001.05.025077-0/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: A. M. - Exectdo: A. J. P. B.  
Adv: LUCEIMAR SOUZA SCHORÖDER ROSA (OAB 9125/MS)  
Adv: RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS (OAB 4535B/MS) Sentença de fls. 114-115:" Vistos, etc. (...) Por tais motivos, acolho parcialmente a exceção de pré-executividade e na forma do art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo. Condeno a parte exequente/excepta a devolver ao executado as importâncias recebidas decorrentes da penhora de vencimentos do excipiente. Expeça-se ofício ao empregador do executado para que cesse imediatamente os descontos na sua folha de pagamento. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, archive-se."

**Processo 0027574-39.2010.8.12.0001 (001.10.027574-6) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: A. G. F. - Exectdo: G. D. F.  
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)  
Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)

Ao autor, para ciência e manifestação ante retorno da carta precatória de f. 63, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0031891-80.2010.8.12.0001 (001.10.031891-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. K. P. V. e outro - Exectdo: E. da S. V.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)  
Despacho de f. 54:" Vistos, etc... Proceda conforme requerido às fls. 53. Intime-se"

**Processo 0033233-83.1997.8.12.0001 (001.97.033233-0) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Autor: J. F. A. e outro  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DAS PRATICAS JURIDICAS UCDB Despacho de f. 29:" Vistos, etc. Proceda conforme requerido às fls. 28. Após, devolva-se os autos ao arquivo. Intime-se" Ao autor, para retirar mandado de averbação, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0033253-20.2010.8.12.0001 (001.10.033253-7) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: M. C. M. T. - Reqdo: M. F. L.  
Adv: NILTON ALVES FERRAZ (OAB 4017/MS)  
Adv: MARIZA HADDAD (OAB 6875B/MS)  
Adv: ALESSANDRA PELLICIONI ALVES BARROS (OAB 11887/MS) Despacho de fls. 344-345:" Vistos, etc. (...) Diante do exposto, rejeito os presentes esclarecimentos. Publique-se, registre-se e intime-se."

**Processo 0033395-29.2007.8.12.0001 (001.07.033395-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: D. M. S. e outro - Exectdo: G. da S. S.  
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)  
Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA.  
Ao autor, para ciência e manifestação ante teor da certidão de f. 132, em 5 (cinco) dias

**Processo 0051938-12.2009.8.12.0001 (001.09.051938-9) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: A. L. F. - Reqdo: N. N. P.  
Adv: MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA (OAB 12932/MS)  
Ao autor, para retirar mandado de averbação, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0073563-05.2009.8.12.0001 (001.09.073563-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: D. B. de A. C. - Exectdo: E. N. C.  
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ  
Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORI (OAB 12807/MS) Despacho de f. 81:" Vistos, etc. Diante da informação constante dos autos de que o autor é maior, porém incapaz, bem como pela manifestação do Ministério Público, intime-se a parte autora para apresentar cópia da sentença de interdição do requerido ou mesmo o termo de curatela provisória, no prazo de 30 dias. Em seguida, com a regularização processual, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se"

**Processo 0351311-66.2008.8.12.0001 (001.08.351311-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: M. M. dos R. S. - Exectdo: V. S.  
Adv: DALVA GOMES SAMPAIO  
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)  
Adv: GRAZIELLE VILELA PARAGUASSU (OAB 6024E/MS) Despacho de f. 144:" Vistos etc. Intime-se a parte exequente para apresentar o cálculo atualizado do débito e indicar bens do executado passíveis de penhora. Prazo: 30 dias."

**Processo 0353137-30.2008.8.12.0001 (001.08.353137-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. S. de O. e outros - Exectdo: I. A. de O.  
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)  
Adv: HELGA PEREIRA DIAS (OAB 11716/MS) Despacho de f. 210:" Vistos, etc. Digam as partes e o Ministério Público acerca do cálculo apresentado (fls. 207-209). Intimem-se." e despacho de f. Vistos, etc. Publique-se o despacho de f. 210."

**Processo 0363549-20.2008.8.12.0001 (001.08.363549-2) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: L. D. de M. - IntditoPas: S. D. de M.  
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)  
Adv: PEDRO ANTÔNIO FELÍCIO (OAB 9115/MS) Despacho de f. 242:" Vistos etc. 1) Defiro o pedido de vista formulado às fls. 239-240. 2) Ressalto, contudo, que eventual pedido de prorrogação de curatela concedido nestes autos deverá ser manejado em processo próprio, porquanto este feito já foi sentenciado e transitado em julgado. Intime-se"

**1ª Vara de Família Digital**

Juiz(A) De Direito David De Oliveira Gomes Filho  
RELAÇÃO Nº 0168/2011

**Processo 0033368-17.2005.8.12.0001 (001.05.033368-3) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: J. J. da S. - IntdandaPa: N. M. da S.  
Adv: BERTO LUIZ CURVO (OAB 1092/MS)  
Adv: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS)  
Manifeste-se a parte autora acerca do laudo juntado às f. 107/109.

**Processo 0075437-88.2010.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: M. C. da S. - Reqda: J. de A. C. da S.

Adv: TEODOMIRO MORAIS DE ALMEIDA (OAB 5835B/MS) Despacho: "A parte autora atenda a cota ministerial de fls. 32/34 ("esclarecer ou emendar a inicial, no tocante ao estado civil das partes, provando eventual separação judicial, mediante a juntada de certidão de casamento atualizada e cópia do processo respectivo, onde conste decisão em relação à guarda dos filhos, direito de visitas, alimentos e partilha"). Prazo: 10 dias.

**Processo 0805594-66.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: L. P. da S. - Reqdo: A. F. da S. F. e outros

Adv: ILDEBERTO DE SANTANA (OAB 13263BM/S) Sentença: "(...) julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada esta em julgado, arquivem-se."

**Processo 0807820-44.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: J. P. da C. e outro

Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS) Sentença: "(...) julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologar o acordo no tocante a regulamentação de visitas e a divisão dos bens, ressalvado o direito de terceiros. Condeno o pai J. P. da C. a pagar os alimentos aos filhos G. N. da S., T. N. da S. e G. N. da S., que fixo em 22% dos seus proventos brutos, incidindo inclusive sobre o 13º salário. Concedo a guarda das menores T. e G. à mãe C. T. N.. A autora, Sra. C., voltará a usar o nome de solteira. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e suspendo a exigibilidade destas verbas, ante o disposto no art. 12, da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se a carta de sentença e proceda as averbações necessárias. Após, arquivem-se."

**2ª Vara de Família**

Juiz(A) De Direito Cintia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0203/2011

**Processo 0006784-34.2010.8.12.0001 (001.10.006784-1) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: O. de S. M. P. - IntidoPas: M. A. R. de P.

Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)

Manifeste-se o requerente do laudo psiquiátrico de fls. 71/72, no prazo legal.

**Processo 0021893-16.1995.8.12.0001 (001.95.021893-3) - Separação Consensual - Dissolução**

Autor: Aquileu Buthevicius Nantes e outro

Adv: ROBERTO SOLIGO Anote-se o instrumento de procuração de f. 38 e 43. Defiro o pedido retro. Expeça-se segunda via do mandado de averbação. Após, arquivem-se os autos. I-se.

**Processo 0032833-15.2010.8.12.0001 (001.10.032833-5) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: P. G. M. P. - Exectdo: N. P. R.

Adv: ISABEL LIVRADA SILVA (OAB 4169/MS)

Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNAES (OAB 000.000/MS)

Manifeste-se o requerente nos autos, no prazo legal.

**Processo 0034542-85.2010.8.12.0001 (001.10.034542-6) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: I. G. D. M. - IntidoPas: I. G. D.

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Manifeste-se o requerente do laudo psiquiátrico de fls. 84/85, no prazo legal.

**Processo 0102008-04.2007.8.12.0001 (001.07.102008-0) - Separação Consensual - Dissolução**

Reqte: S. C. F. e outro

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Manifeste-se o requerente do desarquivamento do autos, no prazo legal.

**2ª Vara de Família Digital**

Juiz(A) de Direito Cintia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0180/2011

**Processo 0001975-64.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: P. G. R. de A. - Exectdo: L. de A. M.

Adv: NUPRA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Considerando que a petição de f. 32 data de 20.06.2011, tendo, assim, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, à parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. Intime-se.

**Processo 0002035-37.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. V. dos S. de O. - Exectdo: L. R. O. dos S.

Adv: NUPRA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Vistos, etc. Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. Findo o prazo, sem manifestação, à parte autora para que, no prazo de cinco dias,

digam acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

**Processo 0002255-35.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: I. C. M. - Reqdo: N. F. M.

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

Adv: JOÃO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS) Vistos, etc. I - Tendo em vista a certidão de f. 56, declaro a contestação apresentada pelo requerido tempestiva; II - Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as. III - Sem prejuízo da determinação acima, desde já, designo audiência de instrução e julgamento para 01 de novembro de 2011, às 15:15 horas. Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. Saliente-se que, no caso de inquirição de partes e testemunhas residentes fora desta comarca, deverá ser expedida carta precatória para tal fim. IV - As partes deverão apresentar o rol das testemunhas com antecedência de 10 (dias), para caso de comparecimento independente de intimação ou, com 30 (trinta) dias, caso queira sejam as mesmas intimadas. Intimem-se.

**Processo 0002907-52.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: C. M. dos S. - Reqdo: J. A. de A. e S.

Adv: LAUDINÉIA DE MOURA DA SILVA (OAB 8846/MS)

Esclareça a parte autora se, diante do laudo médico, requer a extinção do feito por perda do objeto. I-se.

**Processo 0003380-08.2011.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta**

Alimtda: M. L. de O. - Alimtda: J. L. R.

Adv: NUPRA JUR - NÚCLEO DAS PRÁTICAS JURÍDICAS UCDB Vistos, etc. I - Defiro a gratuidade processual. II - Considerando os dados contidos na inicial, arbitro os alimentos provisórios, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, a contar da citação, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à genitora do menor, mediante recibo, ou mediante depósito na conta bancária indicada na inicial (ou a ser oportunamente indicada nos autos), por ela titularizada. Oficie-se ao empregador determinando que informe a este juízo qual o valor do salário percebido pela parte requerida, sob pena de, não o fazendo, incorrer no delito capitulado no art. 22 da Lei de Alimentos. III - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de outubro de 2011, às 14:00 horas (artigos 6º e seguintes da Lei n. 5.478/68). IV - Cite-se a parte requerida a comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, no ato da audiência. Desde logo, nos termos do art. 172, § 2º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. V - Intime-se a parte autora na pessoa da representante legal, bem como suas testemunhas, para comparecerem à audiência, alertando a parte autora que sua ausência implicará em arquivamento do processo e, dê-se ciência ao representante do Ministério Público. VI - Se for o caso, tão logo venha aos autos a notícia da citação da parte requerida, oficie-se ao empregador determinando o desconto em folha de pagamento da pensão e o pagamento ao alimentando, na forma acima determinada, sob pena de restar caracterizado o delito tipificado no art. 22 da Lei de Alimentos. Intime-se.

**Processo 0003883-59.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: N. Q. F.

Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)

Adv: JOSÉ GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Intime-se a exequente, através de seu procurador constituído nos autos, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento e posterior extinção da ação. Intime-se.

**Processo 0003967-30.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: M. R. da S. - Exectdo: C. da S. A.

Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES Considerando que a ação teve início na Justiça Itinerante, intime-se os exequentes para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecerem memória atualizada e discriminada do débito, a qual deverá instruir o mandado de citação

**Processo 0004268-74.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. R. de S. N.

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO - UCDBI - Traga o exequente planilha atualizada da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias. II - Cite-se o devedor para, em três dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado, mais as prestações que se vencerem no curso da ação, face ao caráter periódico dos alimentos, ou, no mesmo prazo provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de um a três meses (CPC., art. 733 "caput" e § 1º). Desde logo, nos termos do art. 172, § 2º. do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. III - Por fim, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte autora.

**Processo 0005330-82.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: P. H. F. V. de P. - Exectdo: P. M. V. de P.



Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)  
 Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)  
 Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S) Nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil, convoco as partes para comparecimento em audiência, a ser realizada no dia 14.09.2011, às 16h15min. As partes deverão ser intimadas por meio de seus patronos, via Diário de Justiça. Intimem-se.

**Processo 0005400-06.2010.8.12.0108 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: E. de L. A. - S. L. S. M. A.  
 Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (OAB 000.000/MS) Primeiramente, anteriormente a uma apreciação mais aprofundada do pedido de f. 27/28, traga a autora um documento comprobatório do pagamento de R\$ 9.000,00 efetuado pelo seu ex-marido, Sr. E. de L. A.

**Processo 0006004-60.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: M. I. P. G. - IntditaPas: J. G.  
 Adv: FABIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)  
 Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS) Ante o exposto, decreto a interdição do requerido J.G., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.768, inciso II, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a pessoa de M. I.P.G., sua esposa. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Diário da Justiça do Estado, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Após a trânsito em julgado, comunique-se a interdição à Justiça Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditando, nos termos do artigo 15, inciso II, da Constituição Federal. Por fim, saliento, que com o trânsito em julgado da sentença, o perito nomeado nestes autos deverá requerer a expedição de ofício de requisição dos honorários periciais ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 1º, do artigo 100, da CF; artigo 730, I, do CPC, e; do artigo 277 e seus parágrafos, do TJ/MS, alterado pela Resolução n.º 446, de 16.06.2004. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. C.

**Processo 0007830-24.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: M. P. C. - Reqdo: E. F. de A.  
 Adv: NICOLE RANGEL CÂNDIDO (OAB 125036/MG)  
 Adv: SHIRLEY CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB 96419/MG)  
 Adv: CARLOS HENRIQUE VIEIRA (OAB 106377/MG)  
 Adv: RENATA LOPES XAVIER (OAB 117499/MG) Vistos, etc., Defiro o pedido de f. 35. Aguarde-se pelo prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo da publicação do ato acima, intimem-se novamente os exequentes para manifestação. Com a juntada da manifestação da parte, conclusos para deliberação. Intime-se.

**Processo 0019097-90.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: L. M. da S. - Reqdo: U. M. de O.  
 Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS) Vistos, etc. Chamo o feito a ordem. Verifica-se que, por ocasião da juntada do incidente de processual de exceção de incompetência, foi determinado pelo juízo que presidia o feito a suspensão do andamento dos autos principais. Ao serem os autos remetido a esta comarca, não foi anotado o nome do patrono da requerida, bem como, não foi aberto o prazo para oferta da contestação, vez que não foi dada vista dos autos à Defensoria. Ante o exposto acima, determino seja anotado o nome do patrono da parte requerida, qual seja, a Defensoria Pública deste Estado e após, abra-se vistas para que seja ofertada a contestação, pelo prazo legal. I-se.

**Processo 0044189-07.2010.8.12.0001 (001.10.044189-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Exeqte: C. L. G. F. M. - Exectdo: A. M. F.  
 Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS)  
 Adv: ALINNE TOLENTINO (OAB 26470/BA) Vistos, etc., Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se.

**Processo 0045063-89.2010.8.12.0001 (001.10.045063-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: M. A. V. F. - Reqda: T. de O. V.  
 Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)  
 Adv: RONALDO AIRES VIANA (OAB 6904/MS) Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido nesta Ação Revisional de Alimentos, promovida por M. A. V. F., em face de T. de O. V., menor representada por sua genitora R.A. de C., para o fim especial de REDUZIR a pensão alimentícia ao valor de 55,04% (cinquenta e cinco vírgula quatro por cento) do salário mínimo, declarando resolvida esta fase do processo, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando que o requerente decaiu em parte mínima do seu direito, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, contudo, suspenso o pagamento, eis que, neste ato, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações e, nada sendo requerido, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0054135-03.2010.8.12.0001 (001.10.054135-7) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: A. P. de S. e outro

Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR. (OAB 4287/MS)  
 Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS) Por essas sucintas razões, com fundamento no artigo 267, III e § 1º, do Código do Processo Civil, julgo extinto os presentes autos.

**Processo 0065364-57.2010.8.12.0001 (001.10.065364-3) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: R. A. e outro  
 Adv: NILTON CÉSAR ANTUNES DA COSTA (OAB 5165/MS)  
 Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio direto(...)

**Processo 0065645-13.2010.8.12.0001 (001.10.065645-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: G. P. S. e outro - Exectdo: C. A. S.  
 Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)  
 À parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do parecer ministerial de f. 43-44. I-se.

**Processo 0068131-68.2010.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: S. S. de B. M. - Reqdo: S. de B. M. e outro  
 Adv: GUSLAINE NUNES MACHADO QUEIROZ (OAB 12854/MS)  
 Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS) - Considerando requerimento da parte autora de f. 42 em que pede para que seja expedido ofício à Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Superior Eleitoral, foi efetuada buscas no Sistema INFOSEG, sendo que foi encontrado endereço do requerido S B M qual seja Rua General Sampaio, nº 83, at. 1002, CEP 96400-000, Bagé-RS. No tocante à requerida C B M foi encontrado somente o endereço já constante dos autos na inicial. Diante disso, e, considerando, ainda que, pelo que consta nos autos os alimentantes são casados, anote-se o endereço constante acima em negrito e, após, expeça-se carta precatória para a citação dos mesmos. II - Designo audiência para o dia 28 de novembro de 2011, às 14:00 horas; III - Intimem-se as partes acerca do ato acima designado.

**Processo 0070399-95.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha**

Reqte: M. L. da S. - Reqdo: L. C. F.  
 Adv: PRAJUR (OAB 000.000/MS) Despacho f. 37: I - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de outubro de 2011, às 16:00 horas. II - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. Intime-se.

**Processo 0071299-78.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Alimentos**

Reqte: L. S. de A. - Reqdo: J. J. D. I.  
 Adv: MARIA ELIPIA FERREIRA DOS SANTOS (OAB 002.337/MS)  
 Adv: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)  
 Adv: KATIUSCIA ROSKOSZ (OAB 9367/MS)  
 Intime-se a parte executada da penhora realizada, para, querendo, oferecer embargos no prazo legal. I-se.

**Processo 0074837-67.2010.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: A. D. D. R. - Reqdo: D. R. da S.  
 Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS) Vistos, etc. O requerido ofereceu contestação (fls. 29/35), argüindo, preliminarmente inépcia da inicial, pois trata-se de pedido genérico. Rejeito as preliminares suscitadas. O pedido de inépcia da inicial, por tratar-se de pedido genérico, bem como de que a parte autora pretende utilizar o salário mínimo como índice de atualização, não prospera, pois, é perfeitamente possível entender o pedido, permitindo a correta compreensão do seu alcance e a ampla defesa da parte contrária que compareceu e contestou em todos os seus termos e, no tocante ao índice de atualização alegado pelo requerido, percebe-se, claramente nos autos, que a parte autora pretende que os alimentos sejam fixados em porcentagem do salário mínimo. Por estas razões, rejeito a preliminar apresentada em contestação. II - Desta feita, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo, nem antecipadamente, declaro saneado o feito, determinando-se as partes que especifiquem as provas que pretendem produzir. III - Sem prejuízo da determinação do item II, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de novembro de 2011, às 15:00 horas. IV - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. V - As partes deverão apresentar o rol das testemunhas com antecedência de 10 (dias), para caso de comparecimento independente de intimação ou, com 30 (trinta) dias, caso queira sejam as mesmas intimadas. Intime-se.

**Processo 0800122-84.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: A. C. de B. J. - A. F. R. de B. - A. R. de B.  
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO  
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Despacho f. 77: I - Com base nas alegações de f. 63/64, e em acatamento às disposições proferidas no parecer ministerial de f. 66/67, tragam os exequentes planilha atualizada da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias. II - Sem prejuízo, e no tocante à arguição de recibos falsos apresentados pelo executado, deduzida à f. 41/44, intimem-se os exequentes para formularem regularmente o incidente de falsidade, que deverá tramitar através de procedimento específico para o fim pretendido. Intime-se.

**Processo 0800402-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: Cléia Marijara Vieira

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Esclareça a requerente se a requerida L. não mais poderá ser encontrada no endereço por ela declinado à f. 34. Intime-se.

**Processo 0800647-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: A. A. P. - Reqda: M. M. de O.

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS) À parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação e exceção de incompetência ofertada pela requerida. I-se.

**Processo 0801283-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: ALMIR AURÉLIO FERNANDES - Reqda: S. R. A. de O.

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho f. 136: I - Anote-se o substabelecimento de f. 135. II - Abra-se vista à requerida sobre os documentos apresentados pelo requerente, na impugnação à contestação por ele ofertada (f. 124/132). III - Sem prejuízo, especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intime-se.

**Processo 0802215-20.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: ROSANA TEODORO DA SILVA LIMA - Reqdo: Márcio Inácio Lima

Adv: SILVANA PEIXOTO DE LIMA (OAB 14677/MS)

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON SILVA (OAB 10903/MS)

Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

**Processo 0802590-21.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: F. G. B. - Exectdo: S. P. B.

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Manifeste-se a parte exequente, em cinco dias, acerca do parecer ministerial retro. I-se. Parecer Ministerial de f. 36/38: Ante o exposto, somos pela continuidade do feito, com a intimação do autor para dar o necessário andamento aos autos, sob pena de nomeação de curador especial que o faça. P. Deferimento.

**Processo 0803143-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: V. H. G. de M. - Reqdo: F. N. C. de B.

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS) Vistos, etc. Defiro o pedido de f. 31. Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo da publicação do ato acima, intemem-se novamente os exequentes para manifestação. Com a juntada da manifestação do autor, conclusos para deliberação. Intime-se.

**Processo 0804024-45.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: H. C. da S. - N. F. da S.

Adv: ALESSANDRO KLIDZIO (OAB 8614/MS) Sentença f. 32: Homologo, por sentença, para surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada por H.C. da S. e N. F. da S., e, com amparo no art. 267, VIII, do CPC, declaro extinto o presente processo. Decorrido o prazo legal, archive-se. Custas, na forma da lei. PRI.

**Processo 0804146-58.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: Fernando Flores Correa

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Despacho f. 69: I - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 3 de novembro de 2011, às 14:30 horas. II - Intemem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. Intime-se.

**Processo 0804477-40.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: J. A. B. - Reqdo: A. S. F.

Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Vistos, etc., Diante da concordância da parte requerida, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo requerente (f. 29), nestes autos e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0804631-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: P. M. da S. - Reqdo: E. F. R.

Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS) Vistos, etc., Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se.

**Processo 0805727-11.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: M. S. - Reqdo: M. S. T. S.

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS) - Especifiquem as partes, em

cinco dias, as provas que pretendem produzir; II - Não obstante a determinação acima, desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de outubro de 2011, às 15:45 horas. III - Intemem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. IV - As partes deverão apresentar o rol das testemunhas com antecedência de 10 (dias), para caso de comparecimento independente de intimação ou, com 30 (trinta) dias, caso queira sejam as mesmas intimadas. Intemem-se.

**Processo 0805742-77.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: Marco Aurelio Zem e outro

Adv: ALGACYR TORRES PISSINI NETO (OAB 7400/MS)

Adv: JOSÉ GILDASIO MATTOS PISSINI NETO (OAB 13149/MS)

À parte autora para que, em dez dias, cumpra o contido no parecer ministerial de f. 18. I-se.

**Processo 0805952-31.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: TARCISIO ROFINO MARTINS e outro

Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS)

Neste sentido, e com base nos ensinamentos ditados pela EC 66/2010, decreto o divórcio (...)

**Processo 0806165-37.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: N. M. C. de A.

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Despacho f. 47:

Considerando que a valoração a ser estimada sobre os bens a partilhar, para fins de atribuição do valor da causa, é uma incumbência da parte, indefiro o pedido de f. 45. Intime-se.

**Processo 0806498-86.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: D. C. da C. - S. B. da C.

Adv: ANTONIO PIONTI

Adv: IACITA T. R. DE AZAMOR (OAB 5288/MS) Despacho f. 25: Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, consignando-se que além dos documentos relativos aos bens, sequer foram apresentados os documentos pessoais das partes, a certidão de casamento, e o instrumento de procuração, condições que se não forem sanadas no prazo supra, ensejarão o indeferimento da inicial. Intime-se.

**Processo 0806714-47.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. C. F. - Exectdo: C. E. M.

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) Vistos, etc., Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cálculo das prestações vencidas e vincendas, com aplicação da tabela price adaptada para capitalização anual, com juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM, indicando, inclusive, o valor mensal a ser consignado com base nesse cálculo, nos termos do art. 282, III e IV e art. 283, do CPC, sob pena de indeferimento. Após, conclusos.

**Processo 0807129-30.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: C. S. R. S. - J. S.

Adv: MATEUS BORTOLÁS (OAB 12272/MS) Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido deduzido nesta ação de divórcio consensual aforada por C. S. R. S. e J. S., para o fim especial de decretar o divórcio do casal com fundamento nos artigos 226, § 6º, da CF, e 40, da Lei 6.515/77. A requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, C. S. R.. Declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Expeça-se o mandado para as respectivas e necessárias averbações aos Cartórios de Registro Civil competente. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se.

**Processo 0807175-19.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtdo: J. M. R. L.

Adv: SERGUE FARIA BARROS (OAB 9951/MS)

Adv: SERGUE ALBERTO MARQUES BARROS (OAB 13932/MS) Decisão de f. 120/121: Anteriormente à análise do pedido, algumas considerações merecem ser tecidas. A obrigação alimentar é, primeiramente, dos pais. Impossibilitados estes, respondem os avós, depois os bisavós e assim por diante. É o que determina o art. 1.696, do Código Civil. Contudo, é certo que, em momento algum, a lei exige que se pleiteie os alimentos de apenas uma classe (pais, por exemplo), para posteriormente pleiteá-los da classe seguinte. E assim é porque a obrigação dos avós não é apenas SUCESSIVA. Existe a obrigação COMPLEMENTAR, na hipótese de a classe anterior não ser capaz de prestar a totalidade dos alimentos necessários à subsistência do alimentando (STJ - R. Esp. n.º 70.740, julgado em 26.05.97). No caso vertente, não se alega a impossibilidade do pai de prestar alimentos, até mesmo porque, como consta da narrativa inicial, o mesmo se encontra empregado mas, sim, a impossibilidade daquele de prestar os alimentos no valor condizente aos gastos mensais do menor, conforme apresentado na inicial, que atualmente perfazem o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Todavia, a pretensão aqui exposta somente é possível depois que restar devidamente demonstrado que o pai



não dispõe de meios para suprir as necessidades do filho (alimentando), integralmente, pois se delas dispuser, os avós não ter[ia] obrigação alguma. E, por ser assim, considerando as provas coligidas para os autos, em especial, os alimentos que vêm sendo pagos, espontaneamente, pelo requerido, fixo os alimentos provisórios no patamar correspondente a 1 (um) salário mínimo, a ser devido, por ora, apenas pelo genitor, G. L. L. N. F.. Saliento que aludido valor deverá ser depositado em conta bancária em nome da representante legal do menor, conforme indicada na exordial. Oficie-se ao empregador determinando que informe a este juízo qual o valor do salário percebido pela parte requerida, sob pena de, não o fazendo, incorrer no delito capitulado no art. 22 da Lei de Alimentos. II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28.09.2011, às 14h45min (artigos 6º e seguintes da Lei n. 5.478/68). III. Cite-se a parte requerida a comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. IV. Intime-se a parte autora, na pessoa da representante legal a comparecer à audiência, alertando-a que sua ausência implicará em arquivamento do processo e, dê-se ciência ao representante do Ministério Público. V. Tão logo venha aos autos a notícia da citação da parte requerida, oficie-se ao empregador determinando o desconto em folha de pagamento da pensão e o pagamento ao alimentando, na forma acima determinada, sob pena de restar caracterizado o delito tipificado no art. 22 da Lei de Alimentos. VI. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

**Processo 0807548-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**  
Reqte: M. Z. - Reqdo: V. L. G. V.

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279MS)

I - Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações pelo TJ/MS; II - à parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação. I-se.

**Processo 0807756-34.2011.8.12.0001 - Sequestro - Liminar**

Reqte: A. N. O. - Reqdo: A. A. de O.

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)Vistos, etc. I - Apense-se estes autos ao feito nº 0805334-86.2011; II - A N O, devidamente qualificada, ofertou a presente ação cautelar de sequestro de bens c/c alimentos provisionais em face de A A de OI, também qualificado, aduzindo, em síntese, que é casada com o requerido desde o dia 25 de outubro de 1980, sob o regime de comunhão universal de bens, sendo que do casamento advieram três filhas, todas maiores e capazes. Alegou que foi surpreendida com o pedido de divórcio ajuizado pelo cônjuge (feito nº 0805334-86.2011), vez que, conforme dito na inicial, o requerido mudou-se desta comarca a fim de frequentar curso para oficiais na comarca de Belo Horizonte/MG, sendo que o varão continuou a manter o lar conjugal e realizando visitas periódicas. Diante disso, e tendo em vista que a demora da tramitação do feito pode ensejar na dilapidação do patrimônio do casal, em especial os ativos financeiros existentes na conta bancária e aplicações. Requereu ainda, a fixação de alimentos provisionais, vez que não exerce atividade remunerada, pois sempre dedicou-se aos cuidados do lar conjugal. Requer, portanto sejam fixados alimentos provisionais em quantia equivalente a R\$ 4.087,00, quantia esta que o requerido já vinha depositando para manutenção do lar. É o relatório. Decido. No tocante ao pedido de sequestro dos ativos financeiros existentes em contas bancárias e aplicações financeiras existentes em nome do requerido, cumpre dizer que, para a obtenção da medida pleiteada deve-se levar em conta os pressupostos comuns das medidas cautelares, ou seja, o fundado receio de dano jurídico (periculum in mora) e interesse processual na segurança da situação de fato com vistas à prestação jurisdicional definitiva (fumus boni iuris). Neste sentido, já houve decisão caracterizando "Periculum in mora": "Periculum in mora é dado do mundo empírico, capaz de ensejar um prejuízo, o qual poderá ter, inclusive, conotação econômica, mas deverá sê-lo, antes de tudo e sobretudo, eminentemente jurídico no sentido de ser algo atual, real e capaz de afetar o sucesso e a eficácia do processo principal, bem como o equilíbrio das partes litigantes". (Justiça Federal- Seção Judiciária do Espírito Santo, Proc. 93-0001152-9, Juiz Macário Júdice Neto, j. 12.5.1993 - Código de Processo Civil Comentado -Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, artigo 798,p.1126). No caso o "periculum in mora" decorre do fundado temor da requerente de dilapidação do patrimônio comum ao casal, em especial numerário existente em conta bancária. O "fumus boni iuris" é o direito que tem a parte autora de assegurar que tal quantidade em dinheiro não seja dissipada em decorrência da tramitação do feito. Como ensina o festejado Prof. HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, in Curso de Direito Processual Civil, vol. II, p. 454: "Sequestro é a medida cautelar que assegura futura execução para entrega de coisa e que consiste na apreensão de bem determinado, objeto do litígio, para lhe assegurar entrega, em bom estado, ao que vencer a causa. Atua o sequestro, praticamente, através de desapossamento, com o escopo de conservar a integridade de uma coisa sobre que versa a disputa judicial, preservando-a de danos, de depreciação ou deterioração". Aqui, o receio do dano reside na facilidade de dissipação do do bem (dinheiro), pela própria natureza deste, além de haver animosidade premente entre as partes. Ademais, com a presente medida, o bem será apenas assegurado para evitar-se eventual dissipação até que seja

definida a questão da partilha nos autos da ação principal. POSTO ISSO, e por tudo o que dos autos consta, CONCEDO, em parte, a liminar pleiteada, para deferir o sequestro de ativos financeiros, encontrados em caderneta de poupança, ou qualquer outra aplicação financeira em nome do requerido. Deixo de aplicar tal medida no que toca a conta corrente visto que tal medida bloqueia toda a movimentação financeira daquele sendo que não lhe restará numerário para suas despesas mensais. Em decorrência, determino a expedição do competente MANDADO DE SEQUESTRO de tais bens, que deverá ser cumprido com todas as cautelas e formalidades legais, esclarecendo-se à parte requerida que se trata de medida provisória, que poderá ser modificada no decorrer da lide. Como depositário dos valores da poupança nomeio o Gerente da Agência onde se encontra tais valores e a incapacidade mediante compromisso. Nos termos do inciso II do artigo 816, c/c artigo 823, ambos do CPC, para propiciar o cumprimento da medida acima deferida a requerente deverá prestar caução idônea, que será tomada por termo nos autos. III - No que toca ao pedido para deferimento dos alimentos provisionais Ao dispor sobre o direito à prestação alimentar, o artigo 1.704 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, não excluiu a responsabilidade do cônjuge separado da responsabilidade alimentar, desde que o outro venha a necessitar. E, no caso dos autos, a princípio, está comprovada a necessidade e a incapacidade da requerente em prover seu próprio sustento, razão pela qual, fixo os alimentos provisórios em R\$ 4.087,00, a serem pagos pelo requerido, todo dia 10 (dez) de cada mês, a contar da citação, mediante depósito em conta bancária, sendo que a parte requerente deverá indicá-la nos autos, em cinco dias. IV - Cite-se a parte requerida para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, contestar, (art. 802, do CPC), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 803, c/c os arts. 285 e 319, todos do CPC). Desde já autorizo a realização dos atos na forma do art. 172, parágrafo 2º, do CPC. IV - Por fim, defiro os benefícios da justiça gratuita, à parte autora. Intimem-se.

**Processo 0807983-24.2011.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Casamento**

Reqte: J. S. da S. F. e outro

Adv: MIRGON EBERHARDT (OAB 10141/MS)

Adv: FLÁVIA LEITE MARTINS (OAB 14302/MS)Com fundamento no art. 46, da lei n.º 6.515, de 1977, homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a reconciliação do casal, nos termos do que fora estabelecido pelo casamento, ressalvados direitos de terceiros, adquiridos antes da separação e durante ela. Expeçam-se os mandados que se fizerem necessários e, a seguir, arquite-se o presente. Sem custas, tendo em vista, neste ato, ser concedido às partes os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.C.

**Processo 0807995-38.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: K. M. P. C. - Reqda: M. S. P.

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 239871/SP)Considerando que tramita uma ação junto a 1ª Vara de Família desta Capital (n.º 0052482632010), na qual se discute a guarda dos filhos do casal, inclusive, do ora requerente, remetam-se os presentes àquela, com as baixas devidas.

**Processo 0808210-14.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: D. da S. S. e outro

Adv: JOYCE COELHO FEITOSA (OAB 11405/MS)

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio aforada por, para o fim especial de decretar o divórcio do casal, e de homologar os termos relativos aos alimentos ao filho à guarda e visitas aos filhos, e à partilha de bens, nos termos descritos na inicial. Expeçam-se os competentes mandados de averbação, e se necessário, a respectiva carta de sentença. Lavre-se o respectivo Termo de Guarda, nos termos do artigo 32, da Lei 8.069/90. Isento de custas eis que beneficiários da justiça gratuita. Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I e III, do Código de Processo Civil. Feitas as devidas anotações e tomadas as cautelas de estilo, arquite-se. P.R.I.C.

**Processo 0808217-06.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: L. V. da S. V. - Reqdo: J. N. V.

Adv: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS)Diante do exposto, tenho por bem, amparado nos artigos 888, VI, e 889, do Código de Processo Civil, em deferir o requerimento formulado pela autora, no sentido de declarar a separação de corpos já ocorrida entre o casal; III - No tocante ao pedido de alimentos para a autora e para o filho Gustavo, antes, porém, estando implícito tal pedido, concedo a guarda provisória do filho Gustavo Henrique Ventorim à autora; IV - Quanto ao pedido de alimentos provisionais, considerando os dados contidos na inicial, especialmente o fato de ser o requerido empresário e considerando, ainda o vasto patrimônio do casal, porém não trazendo a autora planilha onde demonstra gastos do menor e o necessário para sua manutenção, arbitro os alimentos provisionais à requerente e ao filho que está sob sua guarda em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser depositados na conta bancária de titularidade da requerente, até o dia 10 (dez) de cada mês. V - Cite-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Intimem-se.



**Processo 0808302-89.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: L. M. A. E. - Reqdo: F. S. E. e outro  
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Compulsando os autos, tenho que a tutela antecipada deve ser indeferida, por ora. Senão vejamos. É cediço que, para fins de antecipar a tutela, há de constar dos autos prova inequívoca para alicerçar o convencimento do juiz sobre a verossimilhança da alegação do requerente (pressuposto comum básico) e, ainda, fazer-se presente uma das seguintes situações: fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; abuso do direito de defesa; ou manifesto propósito protelatório do réu. Ademais, cumpre salientar que, nos termos da própria legislação citada pelo requerente, na inicial, só é possível a ação de alimentos contra os avós, caso demonstrada a efetiva impossibilidade dos pais suprirem dita verba. Ora. No presente feito, há a simples alegação de que o pai da menor encontra-se em lugar não sabido. Não fosse isso, é certo que existe obrigação já fixada, a cargo do genitor, podendo executar a dívida, de forma que, somente após o encerramento, sem sucesso, desta, é que se poderá falar em obrigação a carga aos avós. Desta feita, hei por bem indeferir o pedido de alimentos provisórios, eis que ausentes os requisitos de prova e convicção bastantes para a concessão da medida, inclusive pelo seu caráter e natureza de tutela antecipada, somado ao fato da irreversibilidade do pagamento das prestações, caso efetivadas. III - Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 03 de outubro de 2011, às 16:15 horas (artigos 6º e seguintes da Lei n. 5.478/68). IV - Citem-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Intime-se.

**Processo 0808482-08.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: R. da S. C. de O. e outro  
 Adv: FABIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS) Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio direto aforada por A DE O N e R DA S C DE O, para o fim especial de decretar o divórcio do casal. A varoa voltará a usar o nome de solteira. Expeçam-se os competentes mandados de averbação, e se necessário, a respectiva carta de sentença. Isento de custas e honorários advocatícios, vez que, neste ato, concedo às partes os benefícios da justiça gratuita. Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Feitas as devidas anotações, certificado o trânsito em julgado da sentença e tomadas as cautelas de estilo, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0808532-34.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: M. V. C. da S. - Executo: H. O. da S.  
 Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)  
 Adv: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS) Vistos, etc. A presente ação não possui dependência com a ação de alimentos de n.º 0032681-98.2009. Assim, devolvam-se os autos ao distribuidor, para que promova a distribuição de forma livre. Intime-se.

**Processo 0808578-23.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: J. N. D. dos S. - Reqda: V. S. C.  
 Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS) Vistos, etc., Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar nos autos declaração de hipossuficiência ou providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.

**Processo 0808616-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: H. F. H. J.  
 Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS) Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de dez dias, a fim de atribuir valores aos bens indicados na inicial, bem como para retificar o valor da causa, tendo em vista o valor da pensão alimentícia pretendida na inicial, obedecendo os requisitos do art. 259 do CPC.

**Processo 0808619-87.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Investigação de Paternidade**

Reqte: C. D. - Reqdo: M. dos S.  
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)  
 Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS) Vistos, etc., Cite-se a parte requerida, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Por fim, defiro os benefícios da justiça gratuita, à parte autora. Intime-se.

**Processo 0808630-19.2011.8.12.0001 - Interdição - Capacidade**

Reqte: A. P. M. - Reqda: I. P. da C.  
 Adv: JOAQUIM MAGALHAES (OAB 12913/MS) Despacho f. 36: I - Primeiramente, cumpre consignar que a presente ação terá por objeto, exclusivamente, a avaliação das condições pessoais da interditanda, visando a decretação de sua interdição, não sendo cabível, nesta oportunidade, nenhuma discussão acerca de eventuais bens a ela pertencentes. Processada a interdição, e sendo positivo o seu resultado, poderá a curadora, posteriormente, aforar ação própria de alvará judicial, a fim de pleitear pela venda do(s) pretendido(s) bem(ns). II

- Sobre o pedido de liminar de nomeação de curador provisório, manifeste-se o representante ministerial. Não havendo oposição, nomeio curadora provisória, em favor da interditanda, a requerente qualificada na inicial, que deverá ser intimada para, no prazo de cinco dias, por termo nos autos, assumir o encargo. Consigno que a curatela provisória terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição. III - Designo o dia 6 de outubro de 2011, às 13:55 horas para a audiência de interrogatório da interditanda. Cite-se e intime-se a interditanda na pessoa da curadora provisória, consignando-se no mandado as advertências de que trata o art. 1182, § 2º e 3º, do CPC. IV - Defiro os benefícios da justiça gratuita a parte autora.

**Processo 0808647-55.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: D. F. M. - Reqda: S. C. B. M.  
 Adv: ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO (OAB 14592/MS) Em consulta ao SAJ verificou-se que há ação idêntica tramitando na 3ª Vara de Família desta comarca, sob o nº 0807464-49.2011, tendo aquela, inclusive sido despachada em 18.08.2011. Assim, determino a remessa destes autos a Vara de Família acima mencionada afim de ser apensada ao Proc. nº 0807464-49.2011.

**Processo 0808649-25.2011.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: P. S. M. - Reqdo: C. M. da S.  
 Adv: JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA (OAB 4583/MS)  
 Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS) Vistos, etc., Considerando os termos da EC 66/2010, que alterou o § 6º, do artigo 226, da CF, dando-se fim ao instituto da separação judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar concordância com o prosseguimento do feito como ação de divórcio. Saliente que o silêncio das partes será interpretado como concordância com a presente conversão. Intime-se.

**Processo 0808687-37.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: K. A. S. I. - Executo: L. S. I.  
 Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)  
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Vistos, etc., I - Primeiramente, intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer nova planilha atualizada e discriminada do débito, tendo em vista que a juntada nos autos à f. 08, refere-se aos meses de dezembro de 2010 e janeiro e fevereiro de 2011. II - Com a juntada da planilha, promova-se a citação do executado, na forma requerida, e, de acordo com o disposto no artigo 733, do CPC, para que, no prazo legal de 3 (três) dias, efetue o pagamento do débito reclamado e bem assim dos alimentos que se vencerem no curso desta ação, comprovar que já o fez ou da impossibilidade de fazê-lo, sob pena de lhe ser decretada a prisão por até noventa dias. III - Por fim, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. Intime-se.

**Processo 0808833-78.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Guarda**

Reqte: S. A. dos S.  
 Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)  
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS) Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de regularizar o polo passivo da ação, devendo constar a genitora dos menores devidamente qualificada.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0181/2011

**Processo 0001631-83.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: V. S. A. M. - Reqdo: Â R. S. M.  
 Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA  
 Manifestar, no prazo legal, acerca da certidão de f. 34.

**Processo 0005339-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: P. H. F. V. de P. - Reqdo: P. M. V. de P.  
 Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S) Despacho f. 82: Convoco as partes para comparecerem perante este juízo em audiência a ser realizada no dia 14 de setembro de 2011, às 16:15 horas, com base nos termos previstos pelo art. 125 do Código de Processo Civil.

**Processo 0009258-41.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: T. C. M. - Reqdo: J. M. M. M.  
 Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)  
 Intimação das partes para que se manifestem acerca do relatório psicossocial no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0012301-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: A. R. C. de B. - Reqda: J. N. de A.  
 Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)  
 Adv: MARA MOREIRA LUNA (OAB 5484/MS)  
 Adv: MARTA MOREIRA LUNA (OAB 5325B/MS) I - Especifiquem as partes, em cinco dias as provas que pretendem produzir, justificando-as; II - Desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de novembro de 2011, às 16:00 horas. III - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. IV - As partes deverão apresentar o rol das testemunhas com antecedência de 10 (dias), para caso de comparecimento independente de intimação ou, com 30 (trinta) dias, caso queira sejam as mesmas intimadas. V - No tocante ao pedido da parte autora para que lhe seja concedida a guarda provisória do filho Erick, indefiro. Não obstante as alegações emanadas pelo requerente, denota-se

que nenhum deles é capaz de demonstrar que o menor está sofrendo algum tipo de risco na companhia da genitora. Sendo assim, e considerando a natureza das questões que remetem a guarda judicial, que merece bastante cautela e prudência por parte do juízo, indefiro os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela encartados na inicial. Ressalte-se que meras alegações não são suficientes para o deferimento de medidas urgentes, principalmente quando a matéria em discussão refere-se aos direitos e interesses de menor. Outrossim, não é muito dizer, que pedidos de guarda provisória devem sempre condizer com situações concretas, e com o que efetivamente é vivido, naquela oportunidade, pelo menor em questão. Situações hipotéticas, e fatos desacompanhados de verossimilhança, nesta fase inicial do processo, não comportam a sua concessão, podendo, certamente, ser o posicionamento revisto no decorrer do processo. VI - Impõe-se, pois, a regulamentação de visitas em favor do autor. Determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 227, que constitui dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, dentre outros direitos básicos, o direito à "convivência familiar e comunitária". Na mesma toada dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/90, no artigo 16, inciso V, com repetição no capítulo III, sob a rubrica "Do direito à convivência familiar e comunitária". Também serve de suporte o conceito de "família natural", inscrito na Constituição, artigo 226, § 4º, e no ECA, artigo 25, em resguardo à comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Vê-se, pois, que o intuito da lei é buscar a preservação da comunidade familiar em que se integra o menor, como parte do seu contexto de vida em sociedade. Ademais, não há nos autos qualquer elemento que conduza a decisão contrária, preservando-se, pois o interesse do menor, já que para seu desenvolvimento físico, psíquico e social sadio faz-se necessário o estabelecimento de vínculo com seus genitor. O pedido encontrada amparo no art. 1.569 do atual diploma civil. "Se a guarda dos filhos fica provisoriamente com apenas um dos pais, o reconhecimento do direito do outro em visita-los, salvo em casos excepcionais, sempre se impõe. Exceto se cabalmente provado que o convívio com o pai será prejudicial à saúde, moralidade ou segurança do menor, o seu direito de visita não pode ser obstado pela autoridade judicial. (Agravo de Instrumento, 681889. Campo Grande. Rel. Des. Atapóã da Costa Feliz. Primeira Turma Cível Isolada. Unânime. J. 16/11/1999, DJ-MS, 09/02/2000, pag. 48.)" Pelo exposto, tendo em vista a tenra idade do infante, que conta com um ano e meio de idade, porém levando-se em conta o que foi dito pela genitora em sua contestação às f. 57, regulamento o direito de visitas do requerente ao menor aos finais de semana alternados iniciando-se às 08:00 horas do sábado e terminando às 22 horas do domingo. Porém, como já dito pela parte autora de que a requerida irá viajar neste feriado e final de semana, o requerente exercerá seu direito de visita ao menor a partir do dia 17 de setembro de 2011. VII - Por fim, considerando que há pedido para averiguação de alienação parental, determino a realização do estudo psicossocial envolvendo todas as partes do processo. Intimem-se.

**Processo 0028838-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**  
Reqte: V. A. X. - Reqdo: S. R. K.

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS) Despacho f. 71: I - Muito embora as partes não tenham especificado as provas que pretendiam produzir, entendo necessária a realização de audiência para a oitiva de ambos, haja vista a relevância do interesse aqui discutido. II - Assim, em acolhimento ao parecer ministerial de f. 69/70, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de outubro de 2011, às 14:45 horas. III - Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas.

**Processo 0060099-74.2010.8.12.0001 (001.10.060099-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: T. M. F. e outro - Exectdo: A. C. F.

Adv: PRAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (OAB 000.000/MS)

Com a resposta dos ofícios supra, manifestem-se os exequentes. Intime-se.

**Processo 0061984-26.2010.8.12.0001 (001.10.061984-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: S. M. R. do N. - Exectdo: J. M. do N.

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS) intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 34 no prazo de cinco dias.

**Processo 0069394-38.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: G. P. - Reqda: M. do C. P. A. e outros

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA

Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da contestação de f. 233/245 no prazo de 10 dias.

**Processo 0072565-03.2010.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Guarda**

Reqte: G. R. C. L. R. - Reqdo: A. da S. R.

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: MARIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: ELUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 4078A/MS)

Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intimem-se.

**Processo 0800265-10.2010.8.12.0001 (001.10.800265-0) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: A. de L. R. - Reqda: M. O. J. R.

Adv: ZELEÍ CRISPIM DA ROSA (OAB 26964SC) Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido deduzido nesta ação de divórcio consensual (...)

**Processo 0801444-42.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: G. F. de A. - V. F. de A. - Reqdo: J. C. D. de A.

Adv: RICARDO DOS SANTOS LOPES (OAB 14102MS) Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da contestação apresentada às fls. 18/25 no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0801849-78.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: W. L. L. - Reqda: E. R. e S. L.

Adv: SOLANGE HELENA TERRA (OAB 10481/MS)

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)

Intimação da parte autora, através de seu procurador, acerca da contestação de f. 35/84.

**Processo 0805585-07.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: T. I. e outro

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONÇALVES (OAB 8986/MS)

Adv: ALBA CHRISTIANE LEAL CARDOSO (OAB 14188/MS) T I e Y Y I, esta última representada por sua procuradora, I S C, devidamente qualificados, propuseram a presente ação de divórcio consensual, a fim de ver decretado o divórcio do casal. Salientam que do matrimônio advieram filhos, que hoje são maiores e capazes, e que não foram amealhados bens a partilhar. Por fim, dispensaram o pagamento de alimentos entre si, e pugnam pelo retorno da requerente Y ao uso de seu nome de solteira, qual seja, Y Y No parecer de f. 29/31, o Ministério Público declinou de sua intervenção. Os autos vieram-me conclusos. Relatei. Decido. Trata-se de ação de divórcio consensual aforada por T I e Y Y I, pugnano pela decretação do divórcio do casal. A decretação do divórcio se impõe no caso em tela, tendo em vista a manifestação das partes no sentido de por fim ao vínculo matrimonial existente entre as mesmas. Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio consensual aforada por T I e Y Y I, para o fim especial de decretar o divórcio do casal, consignando-se que a requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, Y Y. Expeçam-se os competentes mandados de averbação, e se necessário, a respectiva carta de sentença. Isento de custas e honorários advocatícios por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Feitas as devidas anotações e tomadas as cautelas de estilo, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0805604-13.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: R. P. de C. e outro

Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)

Adv: ELSON FERREIRA GOMES FILHO (OAB 12118/MS) Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio direto aforada por R P de C e E V de A de C, para o fim especial de decretar o divórcio do casal e de homologar os termos relativos aos alimentos, à guarda e visitas das filhas, e à partilha de bens, descritos na inicial. A requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, E V de A. Expeçam-se os competentes mandados de averbação, e se necessário, a respectiva carta de sentença. Isento de custas eis que beneficiários da justiça gratuita. Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Feitas as devidas anotações e tomadas as cautelas de estilo, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0806059-75.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: E. dos S. S. - Reqdo: F. L. S.

Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS) Vistos, etc., I. Defiro a gratuidade processual. II. Considerando os dados e documentos contidos na inicial, que nada esclarecem acerca dos rendimentos do requerido, presumindo-se, assim, que este aufera, ao menos, um salário mínimo, arbitro, por ora, os alimentos provisórios, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, a contar da citação, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à genitora do menor, mediante recibo, ou mediante depósito na conta bancária indicada na inicial (ou a ser oportunamente indicada nos autos), por ela titularizada. Oficie-se ao empregador determinando que informe a este juízo qual o valor do salário percebido pela parte requerida, sob pena de, não o fazendo, incorrer no delito capitulado no art. 22 da Lei de Alimentos. III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22.09.2011, às 15 horas (artigos 6º e seguintes da Lei n. 5.478/68). IV. Cite-se a parte requerida a comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, identificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172, § 2º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. V. Intime-se a parte autora,



na pessoa da representante legal a comparecer à audiência, alertando-a que sua ausência implicará em arquivamento do processo e, dê-se ciência ao representante do Ministério Público. VI. Tão logo venha aos autos a notícia da citação da parte requerida, oficie-se ao empregador determinando o desconto em folha de pagamento da pensão e o pagamento ao alimentando, na forma acima determinada, sob pena de restar caracterizado o delito tipificado no art. 22 da Lei de Alimentos. Intime-se.

**Processo 0807249-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Dissolução**

Reqte: F. A. M. - Reqdo: I. B. de L.  
Adv: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)  
Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da contestação de f. 23/31 no prazo de 10 dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0182/2011

**Processo 0808393-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: M. J. - Reqda: J. F. S.  
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)  
Adv: LÁZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)  
- Primeiramente, face a juntada de contestação e reconvenção pela parte requerida, dou esta por citada nos autos. Anote-se seu endereço, indicado às f. 269, bem como seu patrono no cadastro do SAJ. II - Considerando que a requerida já apresentou contestação e reconvenção e ainda, pedido de busca e apreensão do menor, impõe-se a realização de audiência de tentativa de conciliação, em caráter de urgência, pelo que fica designado o dia 13 de setembro de 2011, às 16:15 horas. III - Diante das alegações da requerida quanto a impossibilidade de ver o menor, até a data da audiência o menor ficará sob a guarda alternada, dos genitores da seguinte forma: Na companhia da mãe a partir das 18:00 horas de sexta-feira (09.09.2011), devendo o menor ser entregue ao pai às 18:00 horas do domingo (dia 11.09.2011), e na companhia do pai mãe das 18:00 horas do domingo até a data da audiência. Intimem-se via DJ/MS.

**3ª Vara de Família**

Juiz(A) De Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0153/2011

**Processo 0000818-37.2003.8.12.0001 (001.03.000818-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: C. A. de M. A. e outro - Reqdo: N. A. da S. A.  
Adv: NEWLEY A. S. AMARILLA (OAB 2921/MS)  
Adv: IGOR DE MENDONÇA LOUREIRO (OAB 9762/MS)  
Adv: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 7696/MS)  
Adv: ADRIANA BESSONE SADI PEREIRA DA SILVA (OAB 140912A/SP)  
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS) - Intimação das partes, acerca da sentença proferida nos autos.... Assim, considerando que não há irregularidade ou ilegalidade no acordo, homologo-o, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos. No tocando ao crédito da exequente Margareth, convém registrar que, caracterizada a transação, que, após a homologação, constitui título executivo judicial, passível de ser executado na forma da legislação vigente, não há razão para os autos permanecerem suspensos até o final do pagamento, pois qualquer desvio pode ser objeto de requerimento de cumprimento de sentença. Em decorrência, extingo a execução em relação a exequente Margareth, com resolução de mérito, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Quanto ao exequente Gabriel, o processo deverá aguardar em arquivo até provocação. As custas, se houver, ficarão a cargo do executado. Publique-se, registre-se e intime-se."

**Processo 0007067-57.2010.8.12.0001 (001.10.007067-2) - Separação de Corpos - Medida Cautelar**

Reqte: D. S. de B. F. - Reqdo: M. F. F.  
Adv: FÁBIO RANDALL DE MOURA FERNANDES (OAB 7966/MS)  
Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)  
Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS) - Intimação das partes, acerca da sentença proferida nos autos.....Posto Isso, julgo procedente o pedido de separação de corpos, efetivada na audiência de f. 121, por vontade comum das partes. Considerando que não houve resistência ao pedido quanto a separação de corpos, que foi feita por vontade comum das partes, não há sucumbência, arcando a autora com as custas do processo e cada parte com os honorários de seu advogado. P.R.I."

**Processo 0007851-68.2009.8.12.0001 (001.09.007851-0) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: J. C.  
Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS) - Intimação da requerente, para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 989,67 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) - 62,40 UFERMS;

**Processo 0010128-62.2006.8.12.0001/01 (001.06.010128-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: V. B. da S. - Reqdo: J. M. P. C.  
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)  
Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)  
Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS) - Intimação das partes, acerca do despacho proferido às fls. 158..... Vistos etc. Designo audiência de instrução para o dia 17 de outubro de 2011, às 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser indicado até 10 (dez) dias antes da audiência. Se

for requerido o depoimento pessoal de alguma das partes, deverá constar do mandado a advertência contida no art. 343, § 1º, do Código de Processo Civil. Na audiência será decidido acerca da produção de prova documental e pericial. Intime-se."

**Processo 0010848-24.2009.8.12.0001 (001.09.010848-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: A. de A. R. A. - Reqdo: R. de S. A.  
Adv: JOÃO PEDRO MURANO BORGES (OAB 13176/MS)  
Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)  
Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)  
Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)  
Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)  
Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO (OAB 7472/MS) - Intimação das partes, acerca da sentença proferida nos autos.....Exposto isso, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente a ação, para declarar que houve união estável entre as partes pelo período de junho de 2007 a maio de 2008, bem como para partilhar, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, o valor da venda do apartamento n.º 1 do Bloco D do Residencial Jamaica, localizada nesta Capital, valor esse que será apurado em liquidação de sentença."

**Processo 0014827-57.2010.8.12.0001 (001.10.014827-2) - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: D. S. de B. F. - Reqdo: M. F. F.  
Adv: FÁBIO RANDALL DE MOURA FERNANDES (OAB 7966/MS)  
Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)  
Adv: RICARDO A. DOMINGOS (OAB 5855/MS) - Intimação das partes, acerca da sentença proferida nos autos.....Posto isso, julgo procedente o pedido feito na ação, pela requerente Denise Silva de Brito Fonseca, para: decretar o divórcio do casal; determinar a partilha dos bens na forma acima indicada, que será efetivada, se necessário, em liquidação de sentença; e determinar que a requerente volte a usar o nome de solteira. Em relação à reconvenção, julgo improcedentes os pedidos de nulidade do pacto antenupcial, culpa da reconvinida pelo divórcio, e de indenização por danos morais. Decreto a extinção da ação e reconvenção, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC."

**Processo 0014976-53.2010.8.12.0001 (001.10.014976-7) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária**

Impugte: M. F. F. - Impugda: D. S. de B. F.  
Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)  
Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS) - Intimação das partes, acerca da decisão de fls. 30/31.....Trata-se de incidente de impugnação ao benefício da justiça gratuita, fundado na Lei n. 1.060/50, pelo qual o impugnante sustenta que a impugnada possui renda satisfatória a ponto de arcar com as despesas do processo. Ocorre que no caso vertente não há que se falar em concessão do referido benefício, uma vez que foi concedida, na verdade, uma prorrogação do recolhimento das custas, conforme se verifica à fl. 61 dos autos da Cautelar de Arrolamento de Bens. Assim, improcede a impugnação. Pelo exposto, indefiro a impugnação à assistência judiciária gratuita, apresentada por M. F.F. Intime-se.

**Processo 0014977-38.2010.8.12.0001 (001.10.014977-5) - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugte: Mario Fonseca Filho - Impugda: Denise Silva de Brito Fonseca  
Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)  
Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS) - Intimação das partes, acerca da decisão proferida às fls. 28/29.....As questões relativas ao valor da causa são, em sua maioria, resolvidas pelo artigo 259, do CPC. A causa principal versa sobre arrolamento de bens, devendo o valor da causa corresponder a soma dos valores destes, nos termos do inciso II, do artigo 259 do Código de Processo Civil. Insta salientar que o impugnante não juntou nenhum documento a fim de comprovar que o valor dos bens não corresponde ao indicado na cautelar de arrolamento de bens. Pelo exposto, indefiro o pedido e mantenho o valor da causa indicado na cautelar de arrolamento de bens. Eventuais custas pelo impugnante. Sem honorários."

**Processo 0015419-72.2008.8.12.0001 (001.08.015419-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. B. M. da S.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB /MS)  
- Intimação do requerente, acerca do desarquivamento dos autos.

**Processo 0021400-14.2010.8.12.0001 (001.10.021400-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: J. R. de O.  
Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS) - Intimação da requerente, acerca da sentença proferida nos autos.....FACE AO EXPOSTO, julgo parcialmente procedentes, em parte, os pedidos formulados por Joana Ramona de Oliveira, parte qualificada, em face de Nilson Zарates Brites, parte igualmente identificada nos autos, para declarar a existência de UNIÃO ESTÁVEL entre ambos, no período de outubro de 1999 a junho de 2005, com todas as características exigidas pelo art. 226, § 3.º, da Constituição Federal, bem como pelo art. 1.º, da Lei n.º 9.278/96, e 1.723, do Código Civil. O patrimônio adquirido durante a existência da união deve ser partilhado em partes iguais. A guarda da filha Evellyn de Oliveira Zарates permanecerá com a genitora e o genitor prestará alimentos no equivalente a 70% (setenta por cento) do salário



mínimo, a serem pagos todo dia dez de cada mês, mediante depósito na conta indicada pela guardiã. Sem custas, em razão do benefício da justiça gratuita. Todavia, condeno a parte sucumbente ao pagamento da verba honorária, ora fixada em R\$ 400,00, face aos termos do art. 20, § 4º, do CPC, com pagamento suspenso por cinco anos, em razão da gratuidade processual, face ao artigo 12, da Lei n.º 1.050/60. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, averbe-se e arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0029712-47.2008.8.12.0001 (001.08.029712-0) - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqto: J. M. P. C.

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS) - Intimação do requerido, acerca do despacho proferido nos autos.....Vistos etc. Manifeste-se o requerido, em 10 (dez) dias.”

**Processo 0034480-45.2010.8.12.0001 (001.10.034480-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: M. O. dos S.

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO

- Intimação do exequente, acerca da certidão do Oficial de Justiça, às fls. 111..... em diligência nesta cidade e Comarca, dirigi-me ao endereço mencionado por várias vezes em dias e horas distintas e sempre encontrei o imóvel fechado e sem ninguém. Retornei no dia 03.09 (sábado) e deixei de proceder a INTIMAÇÃO de AFONSO O. G., em virtude de ser informado pelo Sr. BASILIO, pai do intimando, que AFONSO se mudou há cerca de 03(três) meses para o Bairro Portal Caiobá, no entanto, alegou desconhecer o seu atual endereço. Ante ao exposto, devolvo para os devidos fins.”

**Processo 0376168-79.2008.8.12.0001 (001.08.376168-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. A. de C. - Executo: A. L. dos S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS) - Intimação das partes, acerca do laudo de avaliação de fls. 242/257.

**Processo 0378816-32.2008.8.12.0001 (001.08.378816-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: M. V.

Adv: ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759/MS) - Intimação do requerente, acerca da sentença proferida nos autos.....Exposto isso, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente a ação e a reconvenção, para: a) reconhecer e dissolver a união estável existente por 17 anos entre Marcos Valdevino e Lenita de Almeida, sendo o término em agosto de 2008; b) partilhar os bens e dívidas daí advindos, ficando a especificação de valores para posterior fase de liquidação de sentença; c) conceder a guarda dos filhos Daniele de Almeida Valdevino, Marcos de Almeida Valdevino e Marcelo de Almeida Valdevino à requerida/reconvinte, podendo o requerente/reconvindo visitá-los livremente, desde que haja comunicação prévia; d) fixar alimentos no valor de 1 (um) salário mínimo, a serem pagos pelo requerente/reconvindo aos filhos Marcos de Almeida Valdevino e Marcelo de Almeida Valdevino todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta indicada na reconvenção de f. 95/99.”

**3ª Vara de Família Digital**

Juiz(A) De Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0166/2011

**Processo 0000426-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: D. A. R. - Reqdo: E. A. e outro

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)FACE AO EXPOSTO, julgo procedentes o pedido formulado por D A R, parte qualificada, contra E R A, parte também qualificada, e declaro que entre D A R e E A existiu união estável, com todas as características exigidas pelo art. 226, § 3.º, da Constituição Federal, bem como pelo art. 1.º, da Lei n.º 9.278/96, e 1.723, do Código Civil, entre o ano de 1990 até o falecimento de E, ocorrido em 06/03/2005. Julgamento com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários ante a inexistência de contrariedade ao pedido, não havendo, assim, sucumbência. (STJ - 3.ª Turma, REsp. 264.930 - DJU 16.10.00, p. 319). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Campo Grande, 01 de setembro de 2011.

**Processo 0006825-64.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: M. A. R. F. D. - Reqdo: F. R. D.

Adv: LEONARDO PEREIRA DA COSTA (OAB 5940/MS)

Notifique-se a parte requerente a fim de que se manifeste em 5 (cinco) dias sobre a certidão de fl. 119.

**Processo 0010198-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: E. A. da S. e outros

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)Tratando-se de hipóteses prevista em lei, e não se vislumbrando prejuízo à menor, que pelo que consta nos autos encontra-se com seus direitos garantidos, homologo, por sentença, o acordo acima referido, havendo, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, resolução do mérito.Sem custas, por serem beneficiários da justiça gratuita.Publique-se, registre-se e intimem-se.

**Processo 0010660-60.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: S. M. C. - Reqdo: S. de J. C. G.

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, para fixar os alimentos em 3 (três) salários mínimos, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês.O dever de prestar alimentos persiste até que a requerente conclua seu curso superior.Tendo em vista a sucumbência recíproca, distribuo o ônus pelo pagamentos das custas e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em 60% (sessenta por cento) para o réu e 30% (trinta por cento) para a autora. Os honorários advocatícios serão compensados nessa mesma proporção, devendo o remanescente ser pago pelo réu.A exigibilidade do pagamento das custas pela autora fica suspensa por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50.Expeça-se alvará para levantamento dos alimentos provisórios depositados judicialmente, conforme f. 166. Publique-se, registre-se e intime-se.Campo Grande (MS), 1º de setembro de 2011.

**Processo 0013843-39.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: M. R. G. G. - IntditoPas: S. G.

Adv: BRUNA SIMIOLI GARCIA TUNES DE LIMA (OAB 12432/MS)

Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)Decisão de f. 70: Acompanhando o parecer ministerial de f. 67/68, dispense a prestação de caução por parte do curador, que é filho do interditando, presumindo-se sua boa-fé e idoneidade.

**Processo 0014540-60.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: Bruna Gabrieli Aranda Mattos e outro - Executo: Vanderlei da Silva Mattos

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (OAB 000.000/MS)Considerando que a parte exequente, intimada do despacho de f. 23, permaneceu inerte, presume-se que não tem mais necessidade dos alimentos, carecendo, por conseguinte, de interesse processual.Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito.Sem custas e honorários dvocáticos.Publique-se, registre-se e intime-se.

**Processo 0030498-86.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: S. F. L. - Reqda: K. G. L.

Adv: RITA DE CÁSSIA SANTOS MIGLIORINI (OAB 170386/SP)

Vistos. Ratifico todos os atos praticados pelo Juízo da Comarca de Embu-SP. Manifestem-se as partes, em cinco dias. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se.

**Processo 0047832-70.2010.8.12.0001 (001.10.047832-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Prestação de Alimentos**

Reqte: V. P. R. - Reqdo: U. R. N.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Vistos. Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de trinta (30) dias, como requerido a f. 52. Intime-se.

**Processo 0048201-64.2010.8.12.0001 (001.10.048201-6) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: A. L. da S. - Reqdo: J. F. V.

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: VASTI DE OLIVEIRA (OAB 12791/MS)Sentença f. 50: Tratando-se de hipóteses prevista em lei, e não se vislumbrando prejuízo relevante a nenhuma das partes, homologo, por sentença, o acordo acima referido, havendo, nos termos do artigo 269, III, do CPC, RESOLUÇÃO do mérito. Eventuais custas pelas partes. Publique-se, registre-se e intime-se.

**Processo 0057471-15.2010.8.12.0001 (001.10.057471-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: A. S. de S. e outro - Reqdo: A. de J. de S.

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

Manifestar, no prazo legal, acerca da certidão de f. 64.

**Processo 0058684-56.2010.8.12.0001 (001.10.058684-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: P. R. C. S. - Reqda: A. E. M.

Adv: ANDRE LUIZ MALUF DE ARAUJO (OAB 5133/MS)

Adv: ANA FLÁVIA GARCIA SANTOS E SILVA (OAB 7704/MS)

Adv: TERCIO WALDIR ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS)

Adv: MARIANA PAIVAALBUQUERQUE (OAB 14521/MS)Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, a fim de exonerar P R C S do dever de pagar aluguel e plano de saúde de A E M (precisamente os itens a e b da cláusula 10 do acordo de separação consensual - f. 36).As custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficarão a cargo da requerida.Publique-se, registre-se e intime-se.

**Processo 0063478-23.2010.8.12.0001 (001.10.063478-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: D. L. - Executo: O. F.

Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)

Vistos. Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como requerido a fl. 38. Intime-se.

**Processo 0064874-35.2010.8.12.0001 (001.10.064874-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: M. A. F. M. - Reqdo: R. S. da S. - A. P. S. da S. L. - R. S. da S.  
Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS) Intimação da parte requerida para que se manifeste acerca do pedido de citação por edital dos demais requeridos, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Processo 0069358-93.2010.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: T. S. de F. - G. S. de F.  
Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Vistos. Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 15 (quinze) dias, como requerido a fl. 31. Intime-se.

**Processo 0070314-12.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: B. S. da C. - Exectdo: E. A. da C.  
Adv: JOSÉ LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 34313/PR)  
Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S) Aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da parte exequente, sob pena de extinção. Intime-se.

**Processo 0070834-69.2010.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas**

Reqte: Bianca Fernandes Gonçalves - Reqdo: Sergio Arruda Gonçalves  
Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) Ante a desistência do pedido de regulamentação de visitas, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. O feito prossegue em relação ao pedido de alimentos, que fixo, a título provisório, em R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo hodiernamente, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês. Tal quantia ajuda um pouco a cobrir as despesas da parte requerente, até que o ideal seja apurado em cognição exauriente. Designo audiência de conciliação para o dia 10 de novembro de 2011, às 15h45min, devendo contar do mandado que o não comparecimento da parte requerente determina o arquivamento do pedido, e a ausência da parte requerida importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Cite-se, anotando-se no mandado que o prazo de resposta, de 15 (quinze) dias, será contado a partir da audiência ora designada, se não houver acordo. Anote-se, também, a ordem para pagamento dos alimentos provisórios e que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte requerente, salvo as hipóteses do art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, a realização dos atos na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se.

**Processo 0800070-88.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: GIVANEIDE ALVES SALES - Reqda: A. R.  
Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)  
Adv: SANDRA MARA DA LIMA REGO (OAB 3580/MS) Vistos. Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, sob pena de indeferimento.

**Processo 0802054-10.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: L. M. D. - Reqda: M. D. de S.  
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER (OAB 12322/MS)  
Adv: GASPFR FRANCISCO HICKMANN (OAB 11518/MS)  
Ao Autor para querendo no prazo legal impugnar à contestação.

**Processo 0802663-90.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: B. P. M. - Reqdo: A. M.  
Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMEIRO (OAB 11728/MS)  
Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS) Vistos etc. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte requerente providencie a abertura da conta. Notifique-se o requerido a fim de que deposite os alimentos em juízo enquanto a conta não for aberta.

**Processo 0804131-89.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: O. A. T.  
Adv: ROSANGELA DE A. THOMAZ (OAB 6163/MS) Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 64, em relação ao requerido J. M. T. no prazo legal.

**Processo 0805187-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios Reqte: E. G. M. - F. J. N. da C. - Reqdo: E. J. S. - Advogado: Eduardo Guimarães Mercadante - Eduardo Guimarães Mercadante e outros**

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Intimação da parte requerida para que efetue o pagamento do valor devido, acrescida da multa prevista no art. 475-J do CPC, além dos honorários constante no despacho de f. 10 no prazo de 15 dias.

**Processo 0805253-40.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Revisão**

Reqte: F. A. M. R. - Reqdo: D. de F. R.  
Adv: RICARDO HISSAMITSU ARAKAKI (OAB 13508/MS)  
Adv: LENITA BRUM LEITE PEREIRA (OAB 685/MS) Aos advogados da requerente para no prazo de cinco dias fornecer o endereço atualizado do requerido D. F. R, para dar cumprimento ao despacho de f. 41.

**Processo 0805994-80.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores**

Reqte: C. de S. S. - Reqdo: M. S. F.  
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)  
Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS)  
Adv: MOHAMEDALE CRISTADO DALLOUL (OAB 14487/MS) FACE AO EXPOSTO, confirmo os termos da liminar concedida, havendo, com base no artigo 269, I, do CPC, RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto ao presente pedido de busca e apreensão, formulado por C. de S. S., parte qualificada, contra M. S. F.. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, verba esta que, forte no § 4.º do art. 20 do CPC, ora fixo em duzentos reais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0807084-26.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: L. P. G. - Exectdo: M. C. O.  
Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)  
Manifeste-se a exequente no prazo de 5 (cinco) dias.

**Processo 0807872-40.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: M. T. M. G. - Exectdo: M. T. M.  
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)  
Vistos. 1. Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, tendo por objeto obrigação de pagar quantia certa que, conforme determina o artigo 475-I, processa-se como execução, de acordo com os termos do artigo 475-J, ambos do CPC, introduzidos pela Lei n.º 11.232/05. Intime-se o executado, por intermédio de seus advogados, para pagar o débito indicado na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor das parcelas ser acrescido de multa, no equivalente a 10% (dez por cento). 2. Face aos termos do art. 652-A, c/c art. 20, § 4º, ambos do CPC, fixo os honorários advocatícios em R\$ 300,00, verba que será reduzida pela metade, conforme parágrafo único do art. 652-A (acima mencionado) do CPC, em caso de pronto pagamento do débito. CG. 15/08/2011.

**Processo 0808300-22.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: A. P. - Reqda: C. M. P. P.  
Adv: JOÃO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS) Ante a certidão cartorária de f. 38, notifique-se a parte requerente para regularizar sua representação processual, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0167/2011

**Processo 0001612-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: C. F. de O. - Reqdo: A. P. A.  
Adv: ZOEL ALVES DE ABREU (OAB 4338/MS)  
Intimação da parte autora, através de su procurador, acerca da contestação de f. 73/75.

**Processo 0013046-63.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: R. L. F. A. - Exectdo: I. A.  
Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)  
Adv: FLAVIO PEREIRA ALVES (OAB 3898/MS) Pelo exposto, julgo extinta a execução pelo pagamento, com base no artigo 794, I, do CPC. Sem custas e honorários ante a inexistência de contrariedade ao pedido, não havendo, assim, sucumbência. Publique-se, registre-se e intime-se.

**Processo 0013383-52.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugte: T. A. - Impugdo: A. de P. C.  
Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)  
Adv: PRISCILA MENEZES DE REZENDE (OAB 12031/MS)  
Vistos. Intimem-se as partes, através de seus advogados, da decisão de fs. 05/06. CG. 01/09/2011.

**Processo 0060467-83.2010.8.12.0001 (001.10.060467-7) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: E. M. V. - Reqdo: P. M. dos S.  
Adv: PATRÍCIA APARECIDA SOARES (OAB 8778/MS)  
Adv: ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS (OAB 6144E/MS)  
Adv: CORACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS) Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade de cada uma, sob pena de indeferimento.

**Processo 0065450-28.2010.8.12.0001 (001.10.065450-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: S. L. de M. - Reqda: E. M. A. e outros  
Adv: DARCI BRITO LEMES OCAMPO (OAB 7077/MS)  
Adv: ADILAR JOSÉ BETTONI (OAB 7843/MS) Vistos etc. A preliminar de coisa julgada confunde-se com o mérito e será analisada oportunamente. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 7 de dezembro de



2011, às 14 horas, oportunidade em que se procederá à oitiva das partes e das testemunhas, aferindo-se a necessidade de realizar exame de DNA. O rol de testemunhas e as demais provas a serem produzidas deverão ser especificados pelas partes até 10 (dez) dias antes da audiência. Intime-se. Campo Grande (MS), 30 de agosto de 2011. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito

**Processo 0800075-13.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: L. B. A. de L. - Reqdo: A. P. A.

Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)

Adv: ALCEBIANES ALVES DE OLIVEIRA (OAB 3137MS)Vistos etc. Não há como acolher a preliminar da parte requerida, uma vez que esta não comprovou a data em que fez o requerimento da senha, bem como a data da entrega desta pela Ordem dos Advogados do Brasil, não demonstrando, portanto, que esta foi a causa do atraso na contestação. Sendo assim, por ser intempestiva a contestação, decreto a revelia do requerido. Contudo, como não se aplicam os efeitos materiais da revelia na presente ação, nos termos do artigo 302, II, do Código de Processo Civil, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 15h40min. Intimem-se.

**Processo 0800417-24.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: SÉRGIO COSTA ALVES - Reqda: J. A. L. A.

Adv: PAMELLA LOUISE MACIEL FARINA GARIOLI (OAB 14069/MS)Intimação da parte requerente para que recolha taxa devida referente a distribuição da carta precatória, bem como da condução do oficial de justiça na comarca de Guarujá, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Processo 0800815-05.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: Gilson Batista Pereira - Reqdo: V. de S. P.

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Vistos. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte requerente, em dez dias.

**Processo 0801497-23.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Guarda**

Reqte: L. F. - Reqda: M. B. de O. F. - R. A. J. - N. V. B.

Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)Notifique-se a requerente para, em 5 (cinco) dias, informar o número do CPF do pai do menor Sr. N.V.B., a fim de que, pelo Sistema Bacen Jud, possa ser localizado o seu endereço.

**Processo 0803366-21.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: Nagib Hazime - Reqda: Nagyara Rocha Hazime

Adv: OTON J. NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da contestação apresentada às fl. 37/52 no prazo de 10 dias.

**Processo 0803576-72.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: R. F. de O. - Exectdo: R. L. D.

Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)

Manifestar, no prazo legal, acerca da certidão de f. 25.

**Processo 0805930-70.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: W. de M. R. N. da S.

Adv: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26, no prazo legal.

**Processo 0806622-69.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: O. M. da C. - Reqda: L. S. da C.

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de f. 15 no prazo de cinco dias.

**Processo 0807493-02.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: K. B. A. P. - T. B. A.

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466MS)

Intimar a parte autora para manifestar-se acerca da justificativa do requerido, no prazo legal.

**Processo 0807844-72.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: G. C. P. - Reqdo: Vinícius de Siqueira

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da contestação apresentada às fl. 55/62 no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0808517-65.2011.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: E. A. F. de A. e outro

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Vistos etc. Primeiramente, revendo posicionamento anteriormente adotado, não há necessidade de audiência de ratificação em casos como tais, vez que o divórcio consensual hoje pode ser feito nos cartórios extrajudiciais, mediante simples escritura pública, em um único ato, consoante a redação do art. 1.124 -A, do Código de Processo Civil. A manutenção da audiência de ratificação nestes casos importaria em uma burocratização desastrosa do procedimento judicial em relação ao extrajudicial, indo de encontro ao objetivo de celeridade traçado pela mencionada mudança legislativa e pela Lei Suprema, que no inciso LXXVIII do artigo 5º contempla o princípio da razoável duração do processo. Além disso, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 66 de 13/07/2010 foi reformado

o conteúdo do § 6º do artigo 226 da Constituição Federal, não mais exigindo o decurso de tempo para a ruptura da vida em comum, sendo desnecessária, portanto, a produção de prova em audiência quanto ao lapso temporal. Contudo, considerando que com a audiência de ratificação as partes tinham a oportunidade de demonstrar a vontade de manutenção do acordo da inicial e sem esta ocorrerá a decretação do divórcio, com a consequente mudança de estado das partes, sem manifestação delas no decorrer da ação, a fim de preservar seus direitos, o que serve também como garantia ao próprio patrono das partes, intime-se-o para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a inicial assinada pelas partes. Após, tendo em vista que o acordo trata de direito e menores, remetam-se os autos ao Ministério Público.

**Processo 0809013-94.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: A. P. e outro

Adv: HAROLDO PICOLI JUNIOR (OAB 11615/MS)Vistos etc. Primeiramente, revendo posicionamento anteriormente adotado, não há necessidade de audiência de ratificação em casos como tais, vez que o divórcio consensual hoje pode ser feito nos cartórios extrajudiciais, mediante simples escritura pública, em um único ato, consoante a redação do art. 1.124 -A, do Código de Processo Civil. A manutenção da audiência de ratificação nestes casos importaria em uma burocratização desastrosa do procedimento judicial em relação ao extrajudicial, indo de encontro ao objetivo de celeridade traçado pela mencionada mudança legislativa e pela Lei Suprema, que no inciso LXXVIII do artigo 5º contempla o princípio da razoável duração do processo. Além disso, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 66 de 13/07/2010 foi reformado o conteúdo do § 6º do artigo 226 da Constituição Federal, não mais exigindo o decurso de tempo para a ruptura da vida em comum, sendo desnecessária, portanto, a produção de prova em audiência quanto ao lapso temporal. Contudo, considerando que com a audiência de ratificação as partes tinham a oportunidade de demonstrar a vontade de manutenção do acordo da inicial e sem esta ocorrerá a decretação do divórcio, com a consequente mudança de estado das partes, sem manifestação delas no decorrer da ação, a fim de preservar seus direitos, o que serve também como garantia ao próprio patrono das partes, intime-se-o para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a inicial assinada pelas partes. No mesmo prazo deve ser juntada a cópia da certidão de nascimento dos filhos dos requerentes. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público.

**4ª Vara de Família Digital**

Juiz(A) De Direito Luiz Antônio Cavassa De Almeida

RELAÇÃO Nº 0219/2011

**Processo 0000583-59.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: F. E. de C. B. - Exectdo: M. F. da S. B.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Sentença: "(...) face a litispendência comprovada, com fundamento no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. Sem custas processuais."

**Processo 0012134-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: R. M. L. - Reqdo: W. F. de A. - N. S. e S. de A. e outros

Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)

Adv: JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 5157/MS)

Adv: SEBASTIAO ANDRADE FILHO (OAB 002.288/SU)

Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)

Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada às f. 138/150 e f. 173/184.

**Processo 0058145-90.2010.8.12.0001 (001.10.058145-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: M. G. P. P. e outro - Exectdo: J. C. de S. P.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Através do presente ato, fica o exequente, intimado para, em 05 dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

**Processo 0801293-76.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: F. Y. S. - Reqda: J. da S. T. S.

Adv: ANGELITA INÁCIO DE ARAÚJO (OAB 12799/MS)

Adv: CLAUDIA LAVIA ADDOR (OAB 10448/MS)

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação e documentos de f. 51/103.

**Processo 0805610-20.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: B. F. S. de P. e outro - Reqdo: A. L. C. de P.

Adv: NÍDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES (OAB 8684B/MS)

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: FABIO A. A. ANDREASI (OAB 9662/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação e documentos de f. 55/135.

**Processo 0806778-57.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: F. de S. F. - Reqda: L. M. C. T.

Adv: LUCÉLIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA (OAB 12834/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação de f. 24/27.



**1ª Vara Cível**

Juiz(A) De Direito Wilson Bertelli  
RELAÇÃO Nº 0258/2011

**Processo 0005765-90.2010.8.12.0001 (001.10.005765-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Rodrigues Torres - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LEANDRO SILVEIRA PLINTA (OAB 9160/MS)

Intimação das partes para se manifestarem sobre laudo pericial complementar, em cinco dias (8)

**Processo 0006026-55.2010.8.12.0001 (001.10.006026-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA

Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão negativa do oficial de fls 90, em cinco dias (8)

**Processo 0007228-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Milton Freire de Andrade Pereira - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A e outro

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS) Intimação das partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, justificar as provas que pretendem produzir, justificando apertinência. (8)

**Processo 0007341-21.2010.8.12.0001 (001.10.007341-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Ester Leite de Moura - Reqda: Banco BMG SA

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS)

Adv: EVELINE CORREA MOURA (OAB 14723/MS)

Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG) Diante da certidão de f. 121, intime-se pessoalmente a autora. (7)

**Processo 0010492-44.2000.8.12.0001/01 (001.00.010492-2/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Jakeline Rosangela Garcia - Exectdo: Auto Peca Chacha Ltda

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS) Chamo o feito à ordem, tendo em vista que à f. 144 foi penhorado o imóvel constante da matrícula 171.851(CRI 1ª Circunscrição), com a intimação da penhora à f. 153 e avaliação à f. 169. Todavia, a exequente, à f. 179-180, requereu a desconsideração da referida penhora ao fundamento de que o bem já foi arrematado em outros processos, e requereu a penhora de crédito até o valor de R\$47.933,48, existente nos autos 001.99.017298-1 em tramite na 6ª Vara Cível desta Comarca, o que foi deferido à f. 185, cujo auto foi lavrado à f. 190. Dessa forma, ante a justificativa do exequente e nos termos do inciso III do art. 667 do CPC, homologo a desistência da penhora ocorrida à f. 144. Por outro lado, diante dos termos da certidão do sr. oficial de justiça à f. 200, da manifestação da exequente à f. 205-206 e do que estabelece a primeira parte do § 4º do art. 652 do CPC: A intimação do executado far-se-á na pessoa de seu advogado;...”, a fim de dar celeridade ao feito e evitar maiores prejuízos ao credor, fica a executada intimada da penhora realizada no rosto dos autos nº 001.99.017298-1 (f. 190), na pessoa de seu procurador Fábio de Oliveira Camillo, conforme instrumento de procuração f. 73 e petição de f. 72. Decorrido o prazo, cumpra-se a segunda parte do despacho proferido à f. 195. (8)

**Processo 0010650-16.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Eri Proença Muniz - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) 01. Mantenho a decisão de f.74 pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista a razoabilidade do valor pericial arbitrado, em consonância com o valor de mercado. 02. Registre-se a desnecessidade de intimação do perito, vez que já se manifestou sobre a redução dos honorários periciais à f. 72. 03. Cumpra-se integralmente a decisão de f. 74 (7)

**Processo 0010901-10.2006.8.12.0001 (001.06.010901-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Lucelaine Nogueira Ribeiro - Reqdo: Condomínio Parque Residencial Coronel Afranio Fialho de Figueiredo - Denunciado: Mapfre Seguros S/A

Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)

Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS) Através do presente ato, fica o requerido, intimado a proceder o recolhimento das custas finais de fl. 393, equivalente a 36,00 UFERMS, totalizando R\$ 570,96 em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado. (8)

**Processo 0014978-86.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Orlando Silva dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)01. Mantenho a decisão de f. 61 por seus próprios fundamentos, tendo em vista que o valor dos honorários periciais arbitrados é razoável e se coaduna com o valor de mercado para serviços semelhantes. 02. Intime-se a empresa executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir o item 3 da decisão de f. 61. (8)

**Processo 0016226-87.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda - Exectdo: B & C - Comércio e Serviços Automotivos Ltda - ME

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)01. Defiro, por ora, a expedição de mandado de penhora e avaliação referente ao veículo Honda CG/125 cargo, placa HRX7784. 02. Procedida a penhora, intime-se o executado pessoalmente. 03. Por conseguinte, em consulta ao sistema Renajud, verifica-se pendência de restrição em relação ao veículo Fiat/Palio Week Elx Flex, placa KAF8016, conforme extrato que segue. Desse modo, oficie-se ao Detran-MS, requisitando informações sobre a referida restrição. Ficando a parte autora intimada a recolher 01(uma) guia de diligência, bem como retirar ofício ao Detran, no prazo de cinco dias. (8)

**Processo 0019892-96.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Safra S.A. - Exectdo: Bag Comércio de Calçados e Acessórios Ltda e outro

Adv: JOSÉ MARIA TORRES (OAB 3563/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MT) 01. O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do(a)(s)(as) devedor (es) (a)(as), com a consequente penhora, denominada de penhora on line (f. 80/81). 02. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Verifica-se dos autos que o(a)(s) devedor não pagou (aram) a dívida e nem indicou(aram) bens passíveis de constrição judicial. Assim, lícita a pretensão do credor em ver bloqueado, nas eventuais contas do(a)(s) devedor(a)(s), o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. 03. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, ambos do CPC, deferi o requerimento formulado pelo credor. 04. Requisitado o bloqueio on line na conta corrente do(a)(s) executado(a)(s) foi encontrada apenas a quantia de R\$ 667,59, e diante do que estabelece o § 2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio, consoante Recibos de Protocolamento de Bloqueio de Ordens Judiciais Bacenjud 2.0 que seguem, cuja juntada aos autos determino. 05. Assim, ante a inexistência, por ora, de bens penhoráveis, eventual provocação pelas partes, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art.791, III). Façam-se as anotações necessárias. (8)

**Processo 0020580-58.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Clóvis Rogel de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)01. Mantenho a decisão de f. 72 por seus próprios fundamentos, tendo em vista que o valor dos honorários periciais arbitrados é razoável e se coaduna com o valor de mercado para serviços semelhantes. 02. Intime-se a empresa executada para cumprir a decisão de f. 72, em 05 (cinco) dias. (8)

**Processo 0021144-37.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: Ana Carolina de Almeida

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)01. O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do(a)(s)(as) devedor (es) (a)(as), com a consequente penhora, denominada de penhora on line (f. 29/30). 02. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Verifica-se dos autos que o(a)(s) devedor não pagou (aram) a dívida e nem indicou(aram) bens passíveis de constrição judicial. Assim, lícita a pretensão do credor em ver bloqueado, nas eventuais contas do(a)(s) devedor(a)(s), o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. 03. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, ambos do CPC, deferi o requerimento formulado pelo credor. 04. Requisitado o bloqueio on line na conta corrente do(a)(s) executado(a)(s) foi encontrada apenas a quantia de R\$ 4,61, e diante do que estabelece o § 2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio, consoante Recibos de Protocolamento de Bloqueio de Ordens Judiciais Bacenjud 2.0 que seguem. 05. Em consulta ao Renajud, constata-se a existência de veículos em nome dos executados, mas pendente de restrição conforme extratos RENAJUD que seguem. 06. Assim, digao exequente se tem interesse na penhora de eventuais direitos sobre referidos veículos. (7)

**Processo 0023045-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Market Comércio e Representação Agropecuária Ltda - Reqdo: 14 Brasil Telecom Celular S.A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: CAMILO MEDEIROS CORRÊA (OAB 14780/MS)01. Visando a efetividade e a economia processual, em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar ou se pretendem o julgamento

antecipado da lide. 02. Se for o caso, em igual prazo, especifiquemos provas que pretendem produzir. (8)

**Processo 0023186-64.2008.8.12.0001 (001.08.023186-2) - Procedimento Ordinário**

Autora: Marlette da Costa e Silva Carneiro - Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre os documentos de f. 193/194. (7)

**Processo 0030047-03.2007.8.12.0001/02 (001.07.030047-0/00002) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Everton Rodrigues Simões - Executo: Banco Itaú S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Manifestem-se as partes sobre o valor dos honorários apresentados pela perita (f. 48/49), no prazo de 05 (cinco) dias. (7)

**Processo 0030107-68.2010.8.12.0001 (001.10.030107-0) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Paulo Antônio de Oliveira Carvão e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) 1. Tome-se por termo a penhora do bem indicado à f. 70, intimando-se a parte executada pessoalmente. 2. Expeça-se certidão de inteiro teor da penhora para registro no ofício imobiliário (CPC, §§ 4º e 5º do art. 659). 3. Cumpra-se o despacho proferido à f. 29, letras "b", "c" e "d". Ficando a parte autora intimada a recolher 01 (uma) guia de diligência e 01 (uma) guia de certidão, no prazo de cinco dias. (8)

**Processo 0030240-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Patricia Salomão Cunha - Reqda: Marcela Barbosa Correa Farias

Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS) Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias. (7)

**Processo 0032682-15.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Gabriel Bourdoka Pires - Embargdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS) 01. Recebo os embargos à execução sem efeito suspensivo. 02. Intime-se o exequente-embargado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. (8)

**Processo 0033337-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Irineu Francisco da Silva - Reqda: Raquel Fernandes de Souza e outro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: APARECIDO DOS PASSOS (OAB 1991/MS)

Adv: SILVANA PINHEIRO DA SILVA (OAB 10294/MS) 01. Intimem-se os devedores, na pessoa do advogado, para efetuar o pagamento do valor pretendido pelo credor no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios. 02. Caso não seja adimplida a obrigação do prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida para a fase de cumprimento da sentença. (8)

**Processo 0034997-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: José Luiz Maciel - Reqdo: Fundação Enersul e outro

Adv: HUMBERTO IVAN MASSA (OAB 4463/MS) Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar comprovante atualizado dos seus rendimentos, justificando a necessidade de concessão dos benefícios da justiça gratuita em seu favor (Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV). (7)

**Processo 0036420-16.2008.8.12.0001 (001.08.036420-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Carlos Alberto Pereira - Réu: Real Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Intimação das partes para se manifestarem sobre laudo pericial em cinco dias. (8)

**Processo 0036699-94.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Altino Coelho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) 01. Mantenho a decisão de f. 69 por seus próprios fundamentos, tendo em vista que o valor dos honorários periciais arbitrados é razoável e se coaduna com o valor de mercado para serviços semelhantes. 02. Como requerido à f. 77, concedo o prazo de 20 para empresa ré juntar a planilha dos valores pagos pelo autor. (8)

**Processo 0037225-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: S. Malgarim & Cia Ltda - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: SÉRGIO LEMOS JR (OAB 52378/RS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias. (8)

**Processo 0038120-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios Reqte: Ana Paula Dyszy - Reqda: Moderna Associacao Campograndense de Ensino Ltda - Mace - Advogada: Ana Paula Dyszy**

Adv: SURIA DADA (OAB 3761/MS)

Adv: CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA DICHOFF ASSEF (OAB 6819/MS)

Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 13779BM/S)

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS) Como requerido à f. 10, concedo o prazo 20 (vinte) dias para a autora cumprir o despacho de f. 8. (7)

**Processo 0042257-47.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Digital Factoring Fomento Comercial Ltda - Executo: Adriano Pereira Barbosa - ME e outro

Adv: ROGÉRIO ESTEVES ZAMPERLINI (OAB 7595/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS) Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência da ação em relação ao executado Adriano Pereira Barbosa, formulado à f. 41, o que faço com base no art. 267, VIII, cumulado com o artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Façam-se as anotações necessárias. P.R.I. (7)

**Processo 0042794-14.2009.8.12.0001 (001.09.042794-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Scala Transporte e Comércio Ltda - Reqdo: Votorantim Cimentos do Brasil S/A

Adv: CLAUDIA LOPES FONSECA (OAB 151683/SP)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS) Intimação do réu do Termo de Audiência de fls. 258ª Aberta a Audiência, prejudicada a conciliação, pela autora foi dito que pretendia produzir prova testemunha relacionada aos danos materiais alegados na inicial. Todavia requereu vista dos autos pelo prazo de cinco dias para reiterar a necessidade dessa prova e tomar outras providências. Pelo MM. Juiz foi deferido o prazo e ficou consignado que a autora, caso não queira a produção da prova, desde logo já ratificará suas manifestações anteriores a título de alegações finais. Nada mais" (7)

**Processo 0046565-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Reqte: Marcina Neves Ribeiro - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT/SA

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) 01. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor pretendido pelo(a) credor(a) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios. 02. Caso não seja adimplida a obrigação do prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida para a fase de cumprimento da sentença. (8)

**Processo 0048918-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Eva Garrido e outros - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC) Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar comprovante atualizado dos seus rendimentos e justificara necessidade de concessão dos benefícios da justiça gratuita em seu favor (Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV). (8)

**Processo 0052664-83.2009.8.12.0001 (001.09.052664-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Edevanir Dias Basilio

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intimação do autor para retirar ofício Receita Federal e TRE, no prazo de cinco dias. (8)

**Processo 0055769-34.2010.8.12.0001 (001.10.055769-5) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Cláudio de Lima - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM (OAB 227637/SP)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS) Manifeste-se a executada para complementar o valor depositado a título de garantia, tendo em vista que esta deve corresponder ao valor pretendido pelo exequente (f. 81). (7)

**Processo 0056969-76.2010.8.12.0001 (001.10.056969-3) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Jose Antonio de Amorim - Reqdo: João Batista de Sá

Adv: RODNEY DO NASCIMENTO (OAB 74295BM/G)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência. (7)



**Processo 0058130-63.2006.8.12.0001 (001.06.058130-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Autora: Floripes Deluci Gonaçalves - Réu: Bom Jesus Distribuição e Logística Ltda

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: HUMBERTO AZIZ KARMOUCHE (OAB 6822/MS)

Adv: FÁBIO REZEK SILVA (OAB 9892/MS) Manifestem-se as partes sobre retorno dos autos do Tribunal de Justiça e através do presente ato, fica o requerido, intimado a proceder o recolhimento das custas finais de fl. 184, equivalente a 76,00 UFERMS, totalizando R\$ 1.205,36 (um mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado. (8)

**Processo 0065853-94.2010.8.12.0001 (001.10.065853-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Severino Pedro de Araújo Filho - Embargdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Como requerido à f. 45, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que o embargante junte os documentos necessários a prosseguimento do processo. (8)

**Processo 0072271-48.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Reqda: Maria José Pereira Barbosa

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Manifeste-se a autora sobre petição e documentos de f. 20/29, em 10 (dez) dias. (8)

**Processo 0101022-55.2004.8.12.0001 (001.04.101022-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Reqte: Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda - Reqdo: Comercial Combustíveis Maia BR Ltda - Exectdo: Ricardo Maia dos Santos e outro**

Adv: SANTINO BASSO (OAB 4516/MS)

Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B/MS) Indefiro o requerimento de suspensão da execução à f. 144, tendo em vista que não se enquadra nas hipóteses elencadas no art. 791, II, do Código de Processo Civil. Todavia, concedo à exequente o prazo de 15 (quinze) dias para dar regular prosseguimento ao feito, com as providências para a citação do executado Ricardo Maia dos Santos. Aguarde-se. (7)

**Processo 0104289-64.2006.8.12.0001 (001.06.104289-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqda: Adriana Venega Sales Muhl

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Indefiro o requerimento de repetição de penhora on line de f. 112, tendo em vista a inexistência de numerário para satisfazer o crédito da exequente, conforme decisão de f. 102. Ressalta-se a ausência de informações a respeito de ativos financeiros em nome da executada, inclusive, em consulta ao Renajud, nesta data, também, a inexistência de veículos. Logo, razão não há para realização de nova diligência tendente a promover o bloqueio eletrônico de valores. Cumpra-se oitem 2 da decisão de f. 102. (7)

**Processo 0115378-84.2006.8.12.0001 (001.06.115378-9) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqdo: Fabio da Fonseca

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre cálculos de fls. 162/164, no prazo de cinco dias. (7)

**Processo 0115404-48.2007.8.12.0001 (001.07.115404-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda. - Exectdo: Silvío Ferreira da Costa Júnior

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Esgotados todos os esforços do exequente para localização de bens para constrição, permite que seja expedido ofício à Receita Federal, a fim de que sejam fornecidas informações a respeito de bens e rendimentos do executado, pois o caráter sigiloso das informações solicitadas não pode se sobrepor ao princípio da prestação jurisdicional (STJ-AgRg no REsp 1135568/PE, j. 18/05/2010). Assim, defiro a expedição de ofício à Receita Federal, para que informe a existência de bens de propriedade do devedor. (7)

**Processo 0122136-79.2006.8.12.0001 (001.06.122136-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Ré: Janaina Pavani Mota e outro

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 060.89E/MS)

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Adv: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ (OAB 9730/MS)

Intimação do exequente para se manifestar sobre a proposta de pagamento apresentada à f. 143/144. (7)

**Processo 0124851-31.2005.8.12.0001 (001.05.124851-5) - Monitoria Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal**

- UNIDERP - Reqda: Patrícia Lima da Silva

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Como requerido pela exequente à f. 160, em consulta ao Renajud não há veículos cadastrados em nome da devedora, consoante extrato RENAJUD que segue. Assim, ante a inexistência, por ora, de bens penhoráveis, eventual provocação pelas partes, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art. 791, III). Façam-se as anotações necessárias. (8)

**Processo 0126779-17.2005.8.12.0001 (001.05.126779-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Ana Maria Barrueco Garcia e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Como requerido à f. 149, aguarde-se em arquivo (CPC, art. 791, III). Façam-se as anotações necessárias. (8)

**Processo 0130318-54.2006.8.12.0001 (001.06.130318-7) - Cumprimento de sentença**

Autor: União da Associação Educacional Sul - Matogrossense - Unaes - Ré: Joice Spindola Cunegatti

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) 01. O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do(a)(s) devedor (es) (a)(as), com a consequente penhora, denominada de penhora on line (f. 159). 02. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Verifica-se dos autos que o(a)(s) devedor não pagou (aram) a dívida e nem indicou (aram) bens passíveis de constrição judicial. Assim, lícita a pretensão do credor em ver bloqueado, nas eventuais contas do(a)(s) devedor(a)(s), o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. 03. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, ambos do CPC, deferi o requerimento formulado pelo credor. 04. Requisitado o bloqueio on line na conta corrente do(a)(s) executado(a)(s) foi encontrada apenas a quantia de R\$ 168,97, e diante do que estabelece o § 2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio, consoante Recibos de Protocolamento de Bloqueio de Ordens Judiciais Bacenjud 2.0 que seguem, cuja juntada aos autos determino. 05. Assim, ante a inexistência, por ora, de bens penhoráveis, eventual provocação pelas partes, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art. 791, III). Façam-se as anotações necessárias. (7)

**Processo 0132993-53.2007.8.12.0001 (001.07.132993-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Terezinha Fritsch Petry - ME e outros

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS) Como requerido pelo exequente expeça-se edital de intimação da penhora, com o prazo de 20 dias. Decorrido o prazo, se o exequente não recolher as diligências para intimação do credor hipotecário e expedição da certidão para registro da penhora, aguarde-se em arquivo, as providências. (7)

**Processo 0143275-53.2007.8.12.0001 (001.07.143275-3) - Procedimento Ordinário**

Autora: Adriana dos Santos Sakata - Ré: Eva Lucia Garcia Coronel e outro

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)

Adv: HÉLIO ROBERTO GARCIA DE CASTRO (OAB 180428/SP)

Adv: JOSE RICARDO NUNES (OAB 5820/MS) Esgotados todos os esforços do exequente para localização de bens para constrição, permite que seja expedido ofício à Receita Federal, a fim de que sejam fornecidas informações a respeito de bens e rendimentos do executado, pois o caráter sigiloso das informações solicitadas não pode se sobrepor ao princípio da prestação jurisdicional (STJ-AgRg no REsp 1135568/PE, j. 18/05/2010). Assim, defiro a expedição de ofício à Receita Federal, para que informe a existência de bens de propriedade do devedor. (7)

**Processo 0355044-40.2008.8.12.0001 (001.08.355044-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Desiree de Podesta Etges - Reqdo: Hicatu Hartford S. A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)

Manifestem-se as partes sobre laudo complementar de fls. 213/214, no prazo de cinco dias. (7)

**Processo 0379880-77.2008.8.12.0001 (001.08.379880-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edilson Diogo - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro

Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C) Intimação das partes que os autos foram registrados, digitalizados e armazenados no Sistema Integrado da Atividade Judiciária do Superior Tribunal de Justiça, passando a tramitar de forma eletrônica, nos termos da Resolução nº 01/STJ, de 06.02.2009. (8)

\*\*\*



RELAÇÃO Nº 0259/2011

**Processo 0002203-73.2010.8.12.0001 (001.10.002203-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Iverton Braga Saraiva - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A

Adv: HUMBERTO AZIZ KARMOUCHE (OAB 6822/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA Intimação das partes da sentença de fls. 132/135: Posto isso, julgo improcedente o pedido de indenização de seguro DPVAT. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvat que Iverton Braga Saraiva move contra Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro, com fundamento no § 4º do artigo 20 do CPC, em R\$ 1.000,00, cujo pagamento fica condicionado à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(4)

**Processo 0004574-10.2010.8.12.0001 (001.10.004574-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Bodga Engenharia Ltda. - Exectdo: Paulo Roberto Cancado de Oliveira e outro

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de intimação da penhora às fls. 66/67, onde se lê: Certifico, Eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua R. Assinatura, haver-me diligenciado ao endereço nele indicado por diversas vezes sendo informado primeiramente pelo Sr. Euclides Ayala, posteriormente pelo Sr. Abraão, porteiros do prédio, que os intimandos Paulo Roberto Cancado de Oliveira e Maria Beatriz Peron Coelho de Oliveira são proprietários do apto 1.101 Edifício Solar do Pantanal, porém os mesmos não residem no local, sendo ainda raramente vistos no prédio e que possuem outros imóveis nesta cidade. Assim sendo, por não localizá-los, após diversas tentativas e tendo em vista o exposto, DEIXEI DE INTIMÁ-LOS de todo o teor do mandado. Restituo o presente para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. (4)

**Processo 0004947-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução Reqte: S.O.S. Refrigeração Ltda ME - Reconvinte: Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda - Reqdo: S & SPublicidade Ltda - Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda - Reconvindo: S.O.S. Refrigeração 2000 Ltda-ME**

Adv: LUIZ ANTONIO ROSSI MARTINS DA FONSECA (OAB 14374/MS)

Adv: GABRIELA GRINGS FLECK (OAB 12352AM/S)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)

Adv: ANTONIO DE BARROS JAFAR Intimação das partes do despacho de fls. 169: Vistos, 01. Visando a efetividade e a economia processual, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar, em 05 (cinco) dias. 02. Em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. Intimem-se.(5)

**Processo 0007646-39.2009.8.12.0001 (001.09.007646-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Albano Lothário Goelner - Reqdo: Maria Irene de Souza e outros

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as certidões negativas de citação às fls. 196, 199 e 199, e ainda o ofício de fls. 201 oriundo da Receita Federal. (4)

**Processo 0007694-95.2009.8.12.0001 (001.09.007694-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Valdir Nascimento Ferreira - Reqdo: Novaes Silva dos Reis - Réu: Bernal & Reis Ltda - ME

Adv: JOÃO RICARDO CITINO (OAB 11695/MS)

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 98/103: ante o exposto, julgo procedente o pedido de reparação de danos materiais, para condenar os réus a pagarem ao autor indenização no valor de R\$ 162,56 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV desde o desembolso (30/10/2008 - f. 25) e de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (07/07/2011 - f. 95). E julgo improcedente o pedido de reparação de danos morais. Em consequência, resolvo o mérito da ação de reparação de danos que Valdir Nascimento Ferreira move em face de Novaes Silva dos Reis, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da procedência do pedido de reparação de danos materiais, condeno o réu ao pagamento de 50% das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no artigo 20, § 4º, primeira figura, do Código de Processo Civil. O autor foi vencido quanto ao pedido de reparação de danos morais, de modo que deverá arcar com o pagamento do restante das custas processuais, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. Entretanto, deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, visto que, sendo o réu revel, não constituiu procurador. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C.(5)

**Processo 0008512-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Osvaldo Pimenta de Abreu - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda

Adv: OSVALDO PIMENTA DE ABREU (OAB 10017/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO LEAO LINO (OAB 7144/MS)

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS) Intimação das partes do despacho de fls. 57: Vistos, etc. Diante do requerimento de f. 56, defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Aguarde-se em arquivo provisório eventual manifestação da parte interessada. Int.(5)

**Processo 0011349-56.2001.8.12.0001/01 (001.01.011349-4/00001) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Roberto Luiz Fernandes Lopes - Exectdo: Mariana Macieira Borges e outro

Adv: LOURDES OLIVEIRA DE SA (OAB 5729/MS)

Adv: VALDECIR BALBINO

Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 66: Vistos, etc. Para análise do requerimento de f. 59/60, intime-se a autora para informar o CPF dos executados.(4)

**Processo 0012649-38.2010.8.12.0001 (001.10.012649-0) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Marina Alessandra de Oliveira Bogado - Reqdo: Claudia Pereira Pinto Sales e outro

Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de citação às fls. 144, onde se lê: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, me dirigi em diligências, no dia, hora e local referidos, quando DEIXEI DE CITAR Jacques Lins Sales, por ter sido informada pelo Sr. Bira, porteiro do Edifício Campo Grande, que lá se estabelece, que lá o requerido não reside, tendo alegado o desconhecer.(5)

**Processo 0013775-94.2008.8.12.0001 (001.08.013775-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Vilson Alves Dias - Réu: Real Seguros S/A

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Intimação das partes do andamento da perícia para o dia 20 de outubro de 2011 às 16h30min no consultório à rua Abrão Julio Rahe, 2309, bairro Santa Fé, nesta capital. (5)

**Processo 0018937-56.1997.8.12.0001 (001.97.018937-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: Luiza Yoshio Azato Goya - Réu: Celso Antonio Salmazo - Eva de Souza Salmazo

Adv: ALBERTO ORONDJIAN (OAB 5314/MS)

Adv: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (OAB 6389/MS)

Adv: SILZOMAR F. MONDONCA JR

Intimação do requerido para, no prazo de cinco dias, retirar a certidão de objeto e pé requerida. (4)

**Processo 0019779-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Cícero André da Luz Machado - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS) Intimação das partes do despacho de fls. 85: Vistos, 01. Designo audiência preliminar (CPC, art. 331) para o dia 8/5/2012, às 15:00 horas. 02. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. 03. Se não houver conciliação, será fixado o ponto controvertido e definidas as provas a serem produzidas. Int.(4)

**Processo 0020038-11.2009.8.12.0001 (001.09.020038-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Maristela Martinez Fernandes ME e outro

Adv: SÍLVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 103: Vistos, etc. Para análise do requerimento de f. 101, apresente o autor memória de cálculo atualizado, documento imprescindível para análise da pretensão, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.(4)

**Processo 0020141-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Heidy Neto Sobrinho - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intimação do requerido do despacho de fls. 105: Vistos, etc. 01. Expeça-se ofício ao SPC e SERASA, requisitando informações detalhadas sobre eventuais inscrições em nome do autor, constando datas, valores e número dos documentos pelo qual ele foi inscrito. 02. Por se tratar de relação de consumo, inverto o ônus da prova, com base no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, para que o réu, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as cópias dos contratos de acordo de parcelamento realizados entre as partes, bem como as cópias dos contratos que deram origem à restrição, sob pena de sofrer as consequências negativas da não produção desta prova. Int.(4)

**Processo 0022595-34.2010.8.12.0001 (001.10.022595-1) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Sandra Sebastiana Mendes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Adv: MARLENE PEREIRA DE SOUZA (OAB 8737/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Intimação das partes da sentença de fls. 95/99: Posto isso, julgo improcedente o pedido de indenização de seguro DPVAT. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvt que Sandra Sebastiana Mendes move contra Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro Dpvt S/A, e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro, com fundamento no § 4º do artigo 20 do CPC, em R\$ 1.000,00, cujo pagamento fica condicionado à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (5)

**Processo 0024456-55.2010.8.12.0001 (001.10.024456-5) - Procedimento Ordinário - Inscrição / Documentação**

Reqte: Alessandro dos Santos - Reqdo: Gboex - Grêmio Beneficente

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 310: Vistos, etc. Mantenho a designação da audiência preliminar, tendo em vista que sua realização não visa apenas a composição das partes, sendo imprescindível, ainda, para fixar os pontos controvertidos e determinar as provas que devem ser produzidas. (5)

**Processo 0025773-54.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento Indevido**

Reqte: Milo Garcia da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER Intimação das partes da manifestação do perito às fls. 126/127, onde agenda o início dos trabalhos, se quitados oshonorários periciais, para 27 de outubro de 2011 às 09horas. (5)

**Processo 0028326-74.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Ajar Isaac Monson - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 57: Vistos, Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência formulado à f. 54 e, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Em atenção ao princípio da causalidade, eventuais custas remanescentes devem ser pagas pelo autor, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (5)

**Processo 0028813-49.2008.8.12.0001 (001.08.028813-9) - Procedimento Ordinário**

Autor: Lourdes Paixão da Silva - Réu: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Intimação do autor para retirar o alvará de levantamento com validade até 14/09/2011. (4)

**Processo 0029415-69.2010.8.12.0001 (001.10.029415-5) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ildete Aparecida de Lima Siqueira - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Intimação das partes da sentença de fls. 154/166: Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização, para o fim de condenar o réu ao pagamento da indenização no valor correspondente a 10% de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do acidente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvt que Ildete Aparecida de Lima Siqueira move contra Bradesco Vida e Previdência S/A, e condeno o réu, por ter a autora decaído em parte mínima do pedido, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme dispõe o § 3º do artigo 20 do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (5)

**Processo 0031544-52.2007.8.12.0001 (001.07.031544-3) - Procedimento Ordinário**

Autor: Dejair Duarte - Réu: HSBC Seguros Brasil S/A

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: IRIS WINTER DE MIGUEL (OAB 3209/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 221/225: ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a ré a pagar ao autor indenização securitária no valor de R\$ 5.223,78 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e oito

centavos), acrescida de correção monetária pelo índice IGPM-FGV a partir do ajuizamento da ação (16/05/2007) e de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (10/10/2007). Em consequência, resolvo o mérito da ação de cobrança que Dejair Duarte move em face de HSBC Seguros Brasil S/A, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, na forma do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. (5)

**Processo 0031654-12.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Cleuza Ferreira da Cruz Mongenot - Exectda: Maria de Barros Mougenot

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 41: Vistos, Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência formulado à f. 40 e, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado e pagas eventuais custas remanescentes em 3 (três) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (4)

**Processo 0034805-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Cristiane Alves Boiadeiro - Reqda: Joana D'arc de Paula Almeida

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS) Intimação do requerido do despacho de fls. 29: Vistos, Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor pretendido pelo credor no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios. (4)

**Processo 0035993-82.2009.8.12.0001 (001.09.035993-4) - Monitoria**

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Salime Helena Nery Paes

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da correspondência de citação por não existir o número indicado. (5)

**Processo 0037000-75.2010.8.12.0001 (001.10.037000-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Antonio Moraes dos Santos - Reqdo: IGRAM - Indústria de Granilha Mineral Ltda e outro

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS) Intimação do requerido do despacho de fls. 310: Vistos, 01. Manifeste-se a ré IGRAM - Indústria de Granilha Mineral Ltda. sobre a petição de f. 306/309. 02. Aguarde-se a audiência designada nos autos em apenso. (5)

**Processo 0038036-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Marcelo Poncio - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Intimação do autor do despacho de fls. 59: Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias. (4)

**Processo 0039080-46.2009.8.12.0001/01 (001.09.039080-7/00001) - Cumprimento de sentença - Duplicata**

Autor: Cincal Pneus Ltda - Reqdo: Cavalcanti e Cavalcanti Representações Ltda

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 59: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes às f. 57/58, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com efeito, cumpra-se o item "6" da decisão de f. 51. Por conseguinte, suspendo a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, com fundamento no artigo 792 do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação no arquivo. P.R.I.C. (4)

**Processo 0041679-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: João Maciel Neto - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: João Maciel Neto

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da correspondência de intimação, sem cumprimento. (5)

**Processo 0042048-78.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Sonia Aparecida Irala de Lima ME e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS) Intimação do autor para, no



prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as certidões negativas de citação, penhora e avaliação às fls. 28 e 31. (5)

**Processo 0045935-41.2009.8.12.0001 (001.09.045935-1) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ana Aparecida Pires da Silva Sales - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: RONALDO PINHEIRO JUNIOR (OAB 10293/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: PEDRO LUIZ THALER MARTINI (OAB 11587/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 247/259: Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização, para o fim de condenar o réu ao pagamento da indenização no valor correspondente a 25% de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do acidente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvat que Ana Aparecida Pires da Silva Sales move contra Itaú Seguros S/A, e condeno o réu, por ter a autora decaído em parte mínima do pedido, ao pagamento das custas processuais, inclusive os honorários periciais arbitrados à f. 34, com seus acréscimos legais, bem como os honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme dispõe o § 3º do artigo 20 do mesmodiploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (4)

**Processo 0046962-25.2010.8.12.0001 (001.10.046962-1) - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Emerson Alves e outro - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Intimação do autor para, no prazo até 16/09/2011 retirar o alvará de levantamento. (5)

**Processo 0047892-53.2004.8.12.0001 (001.04.047892-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: espólio-Alice Guimenes de Florentino - Invitante: Eva Florentino Fernandes - Exectdo: Federal Seguros S/A

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS) Intimação do advogado Renato Zancanelli do despacho de fls. 270: Diante do alegado pelo autor à f. 238-241, despacho de f. 249 e a petição de f. 261-264, intime-se o advogado Renato Zancanelli de Oliveira, para que se manifeste. Decorrido o prazo de cinco dias, com ou sem manifestação, retornem para deliberação. Int. (4)

**Processo 0048664-69.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Unicred/Campo Grande - Exectdo: Pecuaría US Assessoria de Produção Ltda e outros

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Intimação do autor do despacho de fls. 52/53, bem como PARA RECOLHER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO: Vistos, 01. Recebo a petição inicial e fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos. Anote-se que, consoante o parágrafo único do art. 652-A do Código de Processo Civil, havendo o integral pagamento da dívida no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. 02. Cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. 03. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). 04. Outrossim, deve constar, no mandado, a faculdade prevista no art. 745-A do mesmo codex, de que, no prazo para embargos, o executado poderá parcelar o débito, desde que reconheça o crédito do exequente e comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado. O executado poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Sendo a proposta deferida pelo Juízo, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subseqüentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Se requerido, defiro os benefícios do artigo 172, §2º, do CPC. Cumpra-se. (5)

**Processo 0049334-78.2009.8.12.0001 (001.09.049334-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ceni Fuchs - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 153/156: Posto isso, julgo improcedente o pedido de indenização de seguro DPVAT. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT Ceni Fuchs move contra Tóquio Marine Seguradora S.A., e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro, com fundamento no § 4º do artigo 20 do CPC, em R\$ 1.000,00, cujo pagamento fica condicionado à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.C. (5)

**Processo 0050425-09.2009.8.12.0001 (001.09.050425-0) - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Carla Gazzoni Goldoni - Reqdo: Anhanguera Educacional S.A. - Uniderp

Adv: ELVANIA MARQUES MIGUEL E SILVA (OAB 9935/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: LINCOLN BEN HUR (OAB 12026/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 89/91: ante o exposto, julgo procedente o pedido cautelar, a fim de tornar definitiva a exclusão do nome da autora dos cadastros do SE-RASA e do SPC em razão do débito impugnado. Por conseguinte, resolvo o mérito da ação cautelar inominada que Carla Gazzoni Goldoni move em face de Anhanguera Educacional S/A - Uniderp, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, dada a simplicidade da causa e o julgamento antecipado do feito. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. (4)

**Processo 0050632-08.2009.8.12.0001 (001.09.050632-5) - Procedimento Ordinário Reqte: Talita Striquer - Maria Telma Dantas Garay - José Valdir Antunes da Silva - Reqdo: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda**

Adv: DALVA REGINA DE ARAUJO

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET Intimação das partes da sentença de fls. 224/235: Posto isso, julgo improcedentes os pedidos de revisão das cláusulas que fixam o valor do imóvel e o INCC como índice de reajuste das parcelas e do saldo devedor. Julgo procedentes os pedidos declaratórios de nulidade da cláusula que estabelece a cobrança do resíduo e de inexistência de débito a título desse encargo, bem como o pedido de adjudicação compulsória. Em razão disso, determino a expedição ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição para registro desta sentença, que servirá de ato de transferência do domínio da escritura definitiva em nome da autora Talita Striquer. O ofício deve ser instruído com cópia da sentença. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação Revisional que Talita Striquer, José Valdir Antunes da Silva e Maria Telma Dantas Garay move contra Progemix - Programa Gerais de Engenharia e Construção Ltda., e, em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono dos autores, que arbitro, com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e, condeno os autores, solidariamente, ao pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatícios ao advogado da requerida, que arbitro, com base no § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por se tratar de sucumbência recíproca os honorários advocatícios devem ser compensados, conforme dispõe a Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (4)

**Processo 0057471-49.2009.8.12.0001 (001.09.057471-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Carla Gazzoni Goldoni - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A - Uniderp

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ELVANIA MARQUES MIGUEL E SILVA (OAB 9935/MS)

Adv: LINCOLN BEN HUR (OAB 12026/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 137/142: ante o exposto, julgo procedente o pedido declaratório, para declarar a inexigibilidade do débito mencionado na inicial. Julgo procedente o pedido de reparação de danos morais, para condenar a ré a pagar à autora indenização no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde o evento danoso (Código Civil, artigo 398) e correção monetária pelo índice IGPM-FGV a contar da data da publicação da sentença. E julgo improcedente o pedido de reparação da danos materiais. Em consequência, resolvo o mérito da ação declaratória cumulado com reparação de danos que Carla Gazzoni Goldoni move em face de Anhanguera Educacional S/A - Uniderp, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca das partes, condeno a autora ao pagamento de 30% das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. E condeno a ré ao pagamento do restante das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Fica admitida a compensação da verba honorária, nos termos da Súmula 306 do STJ. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. (4)



**Processo 0063299-89.2010.8.12.0001 (001.10.063299-9) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios**

Reqte: Elton Lopes Novaes - Reqdo: Sul América Seguros S/A - Advogado: Elton Lopes Novaes

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 49: Vistos, Diante da petição de f. 45-46, subscrita pelo exequente, informando que já recebeu o valor nos autos principais (f.47-48), nos termos dos artigos 475-R e 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução (cumprimento de sentença) que Elton Lopes Novaes move contra Sul América Seguros S/A, todos com qualificação nos autos. Expeça-se alvará em favor da ré Sul América Seguros S/A. Transitada em julgado,observadas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(4)

**Processo 0065307-73.2009.8.12.0001 (001.09.065307-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Michel Bitencourt Morato - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESIntimação do autor do despacho de fls. 195: Vistos, etc. 1- Indefiro o requerimento de prova testemunhal, pois as testemunhas, por não possuírem conhecimentos técnicos necessários, não podem comprovar a existência de nexo de causalidade entre o acidente e a perda parcial da capacidade laboral do joelho do autor. 2- Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se o perito para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder os quesitos complementares.(4)

**Processo 0066143-12.2010.8.12.0001/01 (001.07.024036-2/00001) - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnte: Joao Inacio Puga e outro - Impugda: Maria Lucia Azevedo Ferreira

Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354B/MS)

Adv: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)Intimação dos impugnantes do despacho de fls. 49: Vistos, etc. Atento ao princípio do contraditório, intimem-se os impugnantes para se manifestarem sobre os embargos de declaração apresentados pela impugnada à f. 39/48, em 05(cinco) dias.(5)

**Processo 0066756-37.2007.8.12.0001 (001.07.066756-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autor: Eurico Rodrigues Belfort Neto e outro - Réu: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 636/348: ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para: (a) declarar rescindido o Plano de Pecúlio I contratado pelos autores; (b) condenar a ré a restituir aos autores as contribuições pagas ao Plano de Pecúlio e Montepio e ao Plano de Pecúlio I no período de vinte anos que antecedeu ao ajuizamento da ação, ou seja, a partir de 30/10/1987, acrescidas de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (09/07/2007) e de correção monetária pelo índice IGPM a partir de cada desembolso; e (c) para condenar a ré a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos autores, acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde o primeiro evento danoso e correção monetária pelo índice IGPM-FGV a partir da data da publicação da sentença. Por conseguinte, resolvo o mérito da ação de rescisão de contrato cumulada com restituição de valores e reparação de danos que Adilte Salazar Belfort e Eurico Rodrigues Belfort Neto movem em face de CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C.(5)

**Processo 0073384-37.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ildebrando de Oliveira - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial juntado às fls. 151/158. (4)

**Processo 0075322-67.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Alex Maciel de Oliveira - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda - Uniderp

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 81/83: ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da ação declaratória cumulada com reparação de danos morais que Alex Maciel de Oliveira move em face de Anhanguera Educacional Ltda. - Uniderp, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, §4º, do CPC, sendo que a exigência dessas verbas

fica suspensa na forma do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C.(5)

**Processo 0101378-11.2008.8.12.0001 (001.08.101378-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Autor: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Ré: Maria Julia Fernandes Neves

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Intimação do autor do despacho de fls. 90: Vistos, etc... 1. O exequente requereu, pela segunda vez, a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do(a)s(de) devedor(es) (a)(as), com a consequente penhora, denominada de penhora on line (f. 87-89). 2. Requisitado o bloqueio on line na conta corrente do(a)s) executado(a)s) foi encontrada apenas a quantia de R\$ 8,59, e diante do que estabelece o § 2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio. De igual modo, em segunda consulta ao Renajud não há veículos cadastrados em nome do devedor, consoante Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores e Detalhamento de Ordem Judicial Bacenjud 2.0e Extrato RENAJUD que seguem. 3. Cumpra-se o item 06 da decisão de f. 59. Int.(5)

**Processo 0109103-22.2006.8.12.0001/01 (001.06.109103-1/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Luciano Ribeiro da Fonseca - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)

Intimação do autor do despacho de fls. 66: Informe o exequente se está satisfeito com a quantia penhorada.(5)

**Processo 0126183-96.2006.8.12.0001 (001.06.126183-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autora: Marta Céspedes Guizzo - Réu: Comercial o Ponto da Carne Ltda - Me

Adv: MARTA DO CARMO TAQUES (OAB 3245/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 90: Todavia, ante a certidão de f. 85, para tentar efetivar a penhora do veículo encontrado em nome da executada, oficie-se ao Detran requisitando o endereço constante do prontuário do veículo, cujos dados estão à f. 70. Int.(5)

**Processo 0129269-75.2006.8.12.0001/01 (001.06.129269-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nadir do Carmo Jabur - Exectdo: Sérgio Rodrigues da Costa

Adv: RENATO CARVALHO BRANDÃO (OAB 9346B/MS)

Adv: AUGUSTO CÉSAR GUERRA VIEIRA (OAB 10328/MS)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 62, onde se lê: Certifico e dou fé que deixei de dar cumprimento ao mandado tendo em vista que até o momento não foi oferecida a condução mencionada. Considerando que o prazo para cumprimento já está expirado, restituo o mandado ao cartório.(5)

**Processo 0376385-25.2008.8.12.0001 (001.08.376385-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Raul Dias Júnior - Reclamdo: Bradesco Vida e Previdência S.A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDERIntimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de fls. 202/207, bem como setém interesse na produção de outras provas. (4)

**Processo 0376948-19.2008.8.12.0001 (001.08.376948-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sebastiao Gondim da Costa - Reqdo: Vivo S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Intimação do autor para retirar o alvará de levantamento com validade até 12/09/2011. (5)

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0260/2011

**Processo 0003102-37.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Marcia Aparecida Gonçalves dos Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)Vistos, etc. 1- Não merece prosperar a pretensão da autora de receber os honorários advocatícios da fase do cumprimento de sentença, pois tal verba só é devida na hipótese de descumprimento determinação judicial no prazo, o que não ocorreu na hipótese em análise. 2- Expeçam-se alvarás de acordo com o cálculo apresentado pela contadora (f. 59), ou seja, R\$ 6.820,52 (seis mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) em nome da autora e R\$ 682,05 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) em nome de seu advogado. 3- Intime-se a advogada do réu para comprovar ospoderes para receber em nome de seu cliente o saldo remanescente depositado neste processo. (9)

**Processo 0004596-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Sílvia Alegre de Lima - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Determino que as despesas periciais arbitradas no valor de R\$ 600,00 (siscentos reais) sejam adiantadas pela ré, no prazo de 10 dias, sob pena de responder pelas consequências advindas da não produção da prova. (1)

**Processo 0007135-70.2011.8.12.0001 - Usucapião - Posse**

Reqte: Jose Lima Pereira - Reqdo: Dalton Regis Castro  
Adv: MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA (OAB 12932/MS) Vistos, etc. 1- Como requerido às f. 110/111, expeçam-se ofícios à Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral requisitando os endereços dos confinantes, já que a citação do réu não se efetivou apenas em razão de sua ausência. 2- Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, dar andamento ao processo em relação ao réu. (9)

**Processo 0014085-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Aparecido de Oliveira Dionizio - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: TALITA DE OLIVEIRA (OAB 13117/MS)  
Adv: LEONARDO FERREIRA MENDES (OAB 13119/MS)  
Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Vistos, Diante da petição de f. 61-62, subscrita pelo exequente, que concordou com a impugnação ao valor da penhora (f. 53-55), nos termos dos artigos 475-R e 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução (cumprimento de sentença) que Aparecido de Oliveira Dionizio move contra Brasil Telecom S/A, todos com qualificação nos autos. Expeça-se alvará em favor do exequente no valor de R\$8.230,23, com seus acréscimos legais, estes a partir de 27/06/2011 (f. 55). Do saldo remanescente, o alvará será expedido em nome da ré. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (9)

**Processo 0014385-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**  
Reqte: Rosimeire Lisboa da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)  
Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Ciência às partes da perícia designada para o dia 26/09/2011, às 08:00 horas, a ser realizada no consultório do perito, Dr. José Roberto Amin, localizado na rua Abrão Júlio Rahe, 2.309, bairro Santa Fé, Campo Grande, MS. (1)

**Processo 0015822-07.2009.8.12.0001 (001.09.015822-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Rodrigo Medeiros de Alvarenga - Reqda: Roselene Lopes de Oliveira Figueiredo  
Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS) Vistos, etc. Por se tratar de matéria de ordem pública, consigno que há equívoco no cálculo apresentado à f. 56, visto que a multa de 10% deve ser aplicada somente sobre o valor principal de R\$239,49, e não sobre o principal mais os juros no importe de R\$390,53. Dessa forma apresente a autora novo cálculo. (1)

**Processo 0019065-90.2008.8.12.0001 (001.08.019065-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: João Simão da Silva - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A  
Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Vistos, 01. Visando a efetividade e a economia processual, esclareçam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm interesse na realização da audiência preliminar. 02. Em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. Intimem-se. (9)

**Processo 0020185-66.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Ajar Isaac Monson - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)  
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)  
Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)  
Cientifique-se o réu dos termos da petição de f. 77/78. (1)

**Processo 0020443-52.2006.8.12.0001 (001.06.020443-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Teófila Vargas - Herdeiro: Herdeiros de Teófila Vargas - Reqdo: Real Seguros S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Vistos, etc. Nos termos do inciso V do artigo 265 do Código de Processo Civil, defiro o requerimento de suspensão do processo de f. 220/221. (9)

**Processo 0023931-73.2010.8.12.0001 (001.10.023931-6) - Monitoria - Cheque**

Reqte: L.L.T. Indústria e Comércio de Confecções Ltda - Reqda: Lillian Silva de Paula  
Adv: SILLIOMAR GUELFY TORRES (OAB 46153/PR)

Adv: PAULO SÉRGIO MARIN (OAB 54236/PR)... Diante do exposto, declaro extinto este processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Custas pela autora que deu causa à extinção, o qual deverá ser intimada para o recolhimento em 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte. Inscreva-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (1)

**Processo 0026118-54.2010.8.12.0001 (001.10.026118-4) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: L.A. Veículos Ltda - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JÚNIOR (OAB 12065/MS)  
Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)... ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar a inexistência dos débitos mencionados na inicial e para condenar a ré a pagar ao autor indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGPM-FGV, ambas a contar da data da publicação da sentença (Resp. 903258/RS - 4ª Turma - Rel. Min. Maria Isabel Gallotti). Por conseguinte, resolvo mérito da ação que L.A. Veículos Ltda move em face de Brasil Telecom Celular S/A, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Finalmente, confirmo a medida de urgência anteriormente deferida, para tornar definitiva a exclusão do nome da autora dos cadastros do SERASA e SPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. (1)

**Processo 0028356-12.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Maximum Brasil Teleinformática Ltda - Exctda: Ana Carolina de Almeida  
Adv: GUISELA THALER MARTINI (OAB 5773/MS)  
Adv: JULIANA ANDREIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS) Vistos, Pelo fato de o BACENJUD não ser órgão de consulta, mas uma ferramenta utilizada para bloqueio/desbloqueio de valores depositados em conta corrente em nome de devedores, defiro a expedição de ofício para localização do endereço da executada apenas ao TRE. (9)

**Processo 0029703-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)**

Reqte: Antonio Ricardo Pinheiro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)  
Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias. (9)

**Processo 0029729-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Thatiana Ferraz Pedrossian de Andrade - Reqdo: Celso Dornelas Fernandes e outro  
Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)  
Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)  
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)  
Adv: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES (OAB 14489/MS)  
Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias. (1)

**Processo 0029732-04.2009.8.12.0001 (001.09.029732-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autora: Lígida dos Santos - Réu: Construtora Degrau de Imóveis Ltda - Reconvinda: Lígida dos Santos  
Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)  
Adv: DANIEL GOMES GUIMARÃES (OAB 12239/MS)  
Adv: AILTON CABRAL DUARTE (OAB 1186/MS) Para réu: Vistos, 01. Recebo o recurso de apelação de f. 178/201, em ambos os efeitos. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 03. Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Int.se. (9)

**Processo 0030092-02.2010.8.12.0001 (001.10.030092-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Maxwell de Souza Pereira - Reqdo: Edgar Junior de tal  
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS) Vistos, etc. Por indevido, torno sem efeito o despacho retro. O advogado do réu requer a redesignação da audiência de instrução e julgamento designada em para o próximo dia 28/09/2011, sob o fundamento de que, como advogado não tem férias forenses, tem que improvisar suas viagens, o que coincidiu com a data da referida audiência (f. 82-83). Com efeito, o adiamento da audiência poderá ocorrer, em virtude de ausência, por motivo justificado do advogado (CPC, art. 453). Todavia, não se identifica, no caso, circunstância excepcional para o adiamento pretendido, podendo o causídico substabelecer para outro profissional apenas realizar o ato, até mesmo, porque não se trata de ato complexo e sobretudo em nome do devido processo legal tão invocado quando conveniente. Ademais, a pauta deste juízo está alongada, com data apenas para maio de 2012, e, já se expediu os respectivos mandados, cujas



diligências são custeadas pelo Poder Público, visto que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Além do trabalho dobrado ao cartório já tão assoberto com o elevado número de processos. Desse modo, indefiro o requerimento de f. 82-83 e mantenho a data da audiência designada à f. 67. Int. (1)

**Processo 0030934-79.2010.8.12.0001 (001.10.030934-9) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Maria Lina de Jesus - Reqdo: Transportadora Santa Izabel Ltda  
Adv: VALDOR DOS SANTOS TUCHTENHAGEN (OAB 55317/RS)  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
Vistos, etc. Manifeste-se a parte ré sobre a desistência da autora formulada à f. 100/107, em 05 (cinco) dias. Int. (1)

**Processo 0031495-69.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Encon - Engenharia E Comercio e Construções Limitada - Reqdo: Reginaldo Amaral Dias  
Adv: ALEXSANDRA LOPES NOVAES (OAB 7781/MS)  
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)Vistos, etc. Pelo fato de impugnação ao cumprimento de sentença, como regra, não possuir efeito suspensivo, intime-se a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entende de direito. (1)

**Processo 0033028-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer Reqte: Borges Recuperadora de Chassis e Eixos Ltda - ME (João nº 01 do Chassi) - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)  
Adv: OG KUBE JÚNIOR (OAB 5936/MS)  
Adv: GIRLAINE MARIA APARECIDA MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS)  
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)Vistos, 01. Visando a efetividade e a economia processual, esclareçam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm interesse na realização da audiência preliminar. 02. Em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. Intimem-se. (1)

**Processo 0037264-58.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: José Gregório Salviano e outro - Embargdo: Dante Rodrigues Leite da Costa  
Adv: DANTE RODRIGUES LEITE DA COSTA. (OAB 2233/MS)  
Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)  
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)  
Adv: VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA (OAB 4243A/MS)Vistos, etc. Intimem-se os embargantes para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a impugnação apresentada. (9)

**Processo 0038295-50.2010.8.12.0001 (001.10.038295-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Katia Tigesque de Souza - Reqdo: Banco Itauleasing S/A  
Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S)  
Adv: LARISSA AMORAS (OAB 10923/MS)  
Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)Vistos, etc. Pelo fato de o agravo de instrumento, como regra, não possuir efeito suspensivo, intime-se a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entende de direito. (9)

**Processo 0038727-69.2010.8.12.0001 (001.10.038727-7) - Monitoria - Cheque**

Reqte: Rinaldo Cincinato da Silva - Reqdo: Luciano da Cruz Lopes  
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)..... Ante o exposto, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Custas pelo autor, cuja exigência fica suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. (1)

**Processo 0038948-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Felicina Trajano Vargas - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados (f. 30/178), no prazo de 10 (dez) dias. Int. (9)

**Processo 0039581-29.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: ENCCON- ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LIMITADA - Reqda: Karoline da Silva Mendez  
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)  
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO Manifeste a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre ofício de intimação do requerido devolvido pelo correio, sem cumprimento, pelo seguinte motivo: "ausente". (9)

**Processo 0040331-65.2010.8.12.0001 (001.10.040331-0) - Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios**

Reqte: Paulo Tadeu Haeendchen - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Paulo Tadeu Haeendchen  
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN (OAB 8066/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)..... ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão do autor, com fundamento no artigo 25, II, do Estatuto do Advogado. Em consequência, resolvo o mérito da ação de cobrança que Paulo Tadeu Haeendchen move em face do Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, considerando o valor da causa, o tempo de tramitação da demanda e o trabalho desenvolvido pelo procurador do réu. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. (1)

**Processo 0041037-19.2008.8.12.0001 (001.08.041037-6) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença**

Impugte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Impugdo: Carlos Alberto Torres  
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pelo autor à f. 108, aguarde-se por dez (10) dias. Int. (9)

**Processo 0041704-34.2010.8.12.0001 (001.10.041704-4) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exctdo: Arruda & Paquer Iluminação e Sonorização Ltda e outros  
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)  
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Manifeste a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre ofício da Receita Federal (fls.. 87), bem como recolha a diligêncianecessária ao cumprimento do mandado. (1)

**Processo 0042599-92.2010.8.12.0001 (001.10.042599-3) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: João Nakasa - Reqdo: Paulo Fernando Perazolo de Oliveira e outro  
Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)  
Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS)  
Vistos, Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada. (1)

**Processo 0043242-84.2009.8.12.0001 (001.09.043242-9) - Procedimento Ordinário**

Autor: Ednan Paulino Ribeiro Lopes - Ré: Itaú Seguros S/A  
Adv: JULIANA ANDREIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS)  
Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 6656E/MS)  
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES..... Posto isso, julgo improcedente o pedido de indenização de seguro DPVAT. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvat que Ednan Paulino Ribeiro Lopes move contra Itaú Seguros S/A, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro, com fundamento no § 4º do artigo 20 do CPC, em R\$ 1.000,00, cujo pagamento fica condicionado à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita. Expeça-se alvará como requerido à f. 167. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (9)

**Processo 0044460-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Alecio Paiani Spaniol e outro - Reqda: Maria Rita Dias de Andrade  
Adv: REINALDO SERAFIM DA SILVA (OAB 1270/RN)Vistos, 01. Por ora, indefiro a tutela de urgência requerida na inicial, haja vista não vislumbrar a presença dos requisitos autorizadores da medida, além do que constitui excepcionalidade a antecipação de tutela sem oitiva da parte contrária. Nesse sentido o julgado abaixo: "A antecipação de tutela sem audiência da parte contrária é providência excepcional, autorizada apenas quando a convocação do réu contribuir para a consumação do dano que se busca evitar" (RT 764/221). 02. Dessa forma, em homenagem ao princípio do contraditório, necessário, primeiramente, que se ouça a parte ré, pelo que determino a sua citação para, querendo, responder, no prazo de 15 dias, com as advertências do art. 285 do CPC. Intime-se. (1)

**Processo 0046178-14.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Celso Dornelas Fernandes - Impugda: Thatiana Ferraz Pedrossian de Andrade  
Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)  
Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)  
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)  
Adv: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES (OAB 14489/MS)Vistos, Tendo em vista que a autora não é beneficiária da justiça gratuita, conforme se verifica dos documentos de f. 42 e 52 dos autos em apenso, intime-se o réu-impugnante para esclarecer a sua pretensão. (1)

**Processo 0047677-33.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Inacio Ramão de Lara Prado e outro  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Vistos, HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, já qualificado(a) nos autos, ajuizou a presente Ação Monitoria em face de Inacio Ramão de Lara Prado e Maria Aparecida Rodrigues Duarte Prado, também qualificado(a). Requeiru, com base em prova escrita, o pagamento de soma em dinheiro, representada em contrato de abertura de crédito. Os documentos juntados na inicial preenchem os requisitos legais, e



comprovam, num juízo inicial e de modo satisfatório, a existência da dívida reclamada, razão pela qual a pretensão inicial deve ser acolhida. POSTO ISSO, defiro o pedido monitorio formulado por HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo contra Inacio Ramão de Lara Prado e Maria Aparecida Rodrigues Duarte Prado, e condeno a parte ré a pagar ao(a) autor(a) a importância de R\$ 19.947,40 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), determinando a expedição de mandado de pagamento, no prazo de 15 dias, com as advertências do Artigo 1102-c do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios prévios em 10% do valor da condenação. P.R.I.C. (9)

**Processo 0048192-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Danielle Cristine Zago Duailibi - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Vistos, Intime-se a exequente para apresentar cálculo do débito sem a incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. (1)

**Processo 0048714-95.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar**

Reqte: Oswaldo Nardini Junior - Reqdo: Sebastião Cesar Alves de Abreu  
Adv: IRLENE SILVA DO NASCIMENTO (OAB 287065/SP)Vistos, 01. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. 2..... Portanto, não sendo possível afirmar que se cuida de ação possessória de força nova, inviável o deferimento da liminar, nos termos do art. 924 do CPC. 03. Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, com as advertências do artigo 285 do CPC. Intime-se. (9)

**Processo 0049365-98.2009.8.12.0001 (001.09.049365-7) - Monitoria**

Reqte: Unic Unidade Campograndense de Diagnosticos Avancados Ltda - Reqdo: Evandro Gusmão ME  
Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)Sendo o endereço informado pelo autor (fls. 80) o mesmo constante da inicial, onde já foi diligenciado pelo oficial de justiça, tendo a diligência restado infrutífera, informe o autor se insiste na realização da diligência no mesmo local. Caso positivo, recolha a diligência do oficial de justiça necessária para tal fim. (1)

**Processo 0056336-65.2010.8.12.0001 (001.10.056336-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Ivete Santos da Mata - Reqda: Fininvest S/A  
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)  
Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)  
Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)Para réu: Vistos, 01.Recebo o recurso de apelação de f. 104/109, em ambos os efeitos. 02.Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 03.Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Int.se. (1)

**Processo 0059084-07.2009.8.12.0001 (001.09.059084-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lindauria Constancia de Lima Vieira - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros  
Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)  
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMESVistos, etc. 1- Proceda-se como requerido à f. 225, notadamente em relação à comunicação do levantamento do valor depositado neste processo nos autos de cumprimento de sentença. 2- Observadas as formalidades legais, arquivem-se. --> Fica a parte autora intimada a retirar alvará judicial com vencimento para 12/09/2011. (1)

**Processo 0061693-31.2007.8.12.0001/01 (001.07.061693-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gerson Eustáquio da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)  
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Vistos, etc. 1- Expeça-se alvará como determinado na decisão de f. 96/97. 2- Após cumprimento da determinação, diante da certidão de f. 99, arquivem-se. (1)

**Processo 0063925-11.2010.8.12.0001 (001.10.063925-0) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Jhessica Ariane Dantas da Costa - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)  
Vistos, etc. Como requerido à f. 116, concedo o prazo de 20 dias para o depósito dos honorários periciais. (9)

**Processo 0075106-09.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Joana Maria Brown de Ortiz - Reqda: Banco Itaucard S.A.  
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)  
Adv: MOZART VILELA ANDRADE  
Adv: LEONARDO GASPARINI NACHIF (OAB 11364/MS)  
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)Para réu: Vistos, 01.Recebo o recurso de apelação de f. 109/120, em ambos os efeitos. 02.Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 03.Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Int.se. (1)

**Processo 0075517-86.2009.8.12.0001 (001.09.075517-1) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Emerson Souza Bezerra - Reqdo: Pinesso Agropastoril Ltda e outro - Denunciado: HDI - Seguros S/A  
Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)  
Adv: MARGIT JANICE POHLMANN STRECK (OAB 5674/MS)Manifeste a parte ré Pinesso, no prazo de cinco dias, sobre mandado de citação sem cumprimento (Cert. Oficial:... em virtude da parte interessada não ter recolhido guia de diligência para a realização dos atos determinados, nem ter entrado em contato com esta Serventuária para oferecimento de condução, como determina a Corregedoria de Justiça deste Tribunal, deixei de proceder qualquer deslocamento e portanto, deixei de dar cumprimento ao presente mandado, razão pela qual o restituo a Cartório para os fins de direito), bem como recolha a diligência necessária ao cumprimento do mandado. (1)

**Processo 0101544-48.2005.8.12.0001/01 (001.05.101544-8/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Marcos Andre Zilio - Exectdo: Brasil Telecom  
Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS)  
Adv: MIRLLA FONSECA DA COSTA (OAB 009.668/MS)  
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)  
Adv: RUY BARBOSA DA SILVA (OAB 9766/MS)Vistos, etc. Diante da certidão cartorária lançada à f. 96, cientifique-se o exequente que o cálculo deve ser atualizado até a data da efetiva penhora do valor que ocorreu em 23/11/2011, conforme extratos bacenjud e subconta (f. 75-76). A partir do momento que se bloqueou o valor pretendido, os encargos serão acrescidos pela subconta, e não como feito por ele à f. 94. Consigno, ainda, que o valor existente na subconta é o do extrato de f. 97-98 (R\$18.976,97). E mais, o valor de R\$3.093,56, cujo levantamento o autor requer em guia separada, está relacionado no campo Guias emitidas e não pagas no prazo de cinco dias, conforme lançado no extrato da subconta à f. 98.(grifei). Int. (9)

**Processo 0112725-75.2007.8.12.0001 (001.07.112725-0) - Procedimento Ordinário - Reivindicação**

Autora: Fabiana Penrabel Galhardo - Ré: Ivete de Fátima Freitas  
Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)  
Adv: FABIANA PENRABEL GALHARDO (OAB 9952/MS)Manifeste a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre mandado de notificação sem cumprimento (Cert. Oficial:... ONDE DEIXEI DE NOTIFICAR a Ivete de Fátima Freitas, por ter encontrado o apartamento fechado em todas as diligências efetuadas, tendo indagado junto a síndica, Sra. Diva, que informou desconhecer algum endereço comercial que a destinatária possa ter, nem soube informar onde ela pode ser encontrado, fora do endereço abaixo mencionado. Diligenciei inclusive no sábado, dia 06/08, porém sem êxito, não havendo ninguém no apartamento, e a vizinhança nada soube informar a respeito da destinatária). (1)

**Processo 0115088-35.2007.8.12.0001 (001.07.115088-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Erone Amaral Chaves - Réu: Silverio Jose Paniago Filho  
Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)  
Adv: ERONE AMARAL CHAVES (OAB 928/MS)  
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)  
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)--> Intimação da parte autora das decisões de fls. 113 e fls. 116, a seguir transcritas, bem como para recolher diligência do oficial de justiça necessária ao cumprimento do mandado de citação. --> Decisão de fls. 113: Vistos, etc. Tendo em vista que o credor não cumpriu o estabelecido no artigo 654 do CPC, como determinado à f. 48, torno ineficaz o arresto, cujo auto foi lavrado à f. 51 (CPC, Theotônio Negrão e Legislação Processual, art. 654, nota 1, com referência da JTA 78/222, p. 787). Expeça-se mandado de levantamento do arresto. Outrossim, também como determinado à f. 98 e não atendido pelo exequente, pela última vez, concedo-lhe mais 48 horas, para que promova a citação do executado, sob pena de extinção do feito. Int. --> Decisão de fls. 116: Vistos, etc. 1- Cite-se como requerido à f. 115, lembrando-se ao Sr. Oficial de Justiça, se for o caso, a possibilidade de realiza-la por hora certa, nos termos do artigo 227 do Código de Processo Civil. 2- Do mesmo modo, diante do requerimento do exequente, determino ao cartório distribuidor a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento desta execução, consoante dispõe o artigo 615-A do Código de Processo Civil. (1)

**Processo 0115159-71.2006.8.12.0001 (001.06.115159-0) - Ação Cautelar Inominada**

Autor: Tractebel Energia S.A. - Réu: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e outro  
Adv: BRUNO ANDRADE SOARES (OAB 095.973/RJ)  
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)  
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)  
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)  
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)Vistos, etc. Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sobre os embargos declaratórios opostos pela ré Petróleo Brasileiro S/A(f. 1649-1653), manifeste-se a autora. Int. (9)

**Processo 0117395-64.2004.8.12.0001 (001.04.117395-4) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Colégio Dom Bosco - Reqdo: Luis Lichmann  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS  
 Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)  
 Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)  
 Vistos, etc. Diante da inércia da parte ré (f. 306), arquivem-se. (9)

**Processo 0118877-76.2006.8.12.0001 (001.06.118877-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Ré: Marly Raimunda da Silva  
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Vistos, Diante da petição de f. 119, subscrita pelo(a) exequente, julgo extinta a ação de execução ajuizada por Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande contra Marly Raimunda da Silva, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil Em consequência, procedam-se as baixas devidas levantem-se as penhoras, se houver. Autorizo o desentranhamento dos documentos requeridos, mantendo-se cópias nos autos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes pela executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (1)

**Processo 0120719-91.2006.8.12.0001/01 (001.06.120719-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aguas de Guariroba s/a - Exectdo: Dakar Rodas, Carretas e Engates Ltda ME  
 Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)  
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)  
 Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)  
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)  
 Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)--> Despacho de fls. 77: Vistos, etc. 1. O requerimento formulado pela exequente à f. 74-76, já foi atendido à f. 48-50, e como constou da decisão proferida à f. 47, a executada não possui conta corrente em nenhuma instituição financeira, razão pela qual, indefiro o requerimento de repetição de penhora on line. 2. Assim, cumpra-se o item 05 da decisão de f. 47. Int. --> Item 05 da decisão de f. 47:.... 05. Portanto, não havendo, por ora, bens penhoráveis, aguarde-se em arquivo provisório eventual provocação pelas partes, (CPC, art. 791, III). Façam-se as anotações necessárias. Int. (9)

**Processo 0359236-16.2008.8.12.0001 (001.08.359236-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Carlos da Silva Paim - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros  
 Adv: GIOVANNA APARECIDA MALDONADO (OAB 190215/SP)  
 Adv: RICARDO BOTÓS DA SILVA NEVES (OAB 143373/SP)  
 Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)  
 Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)  
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)  
 Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)  
 Adv: ALESSANDRA DO LAGO (OAB 138081/SP)  
 Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)  
 Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)  
 Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS).... ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar a inexistência dos débitos que originaram as anotações indevidas nos órgãos restritivos e para condenar cada um dos réus a pagar ao autor indenização por danos morais no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês e de correção monetária pelo índice IGPM-FGV, ambos a contar da data da publicação da sentença. Em consequência, resolvo o mérito da ação declaratória cumulado com reparação de danos que Luiz Carlos da Silva Paim move em face de Americeal S.A., Banco do Brasil S/A, Credi - 21 Participações Ltda., Sorocred Administradora de Cartões de Crédito e Tec Mac Informática Ltda., com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro, para cada um dos devedores, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação individual, com base no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Finalmente, confirmo a medida de urgência deferida inaudita altera parte, para cancelar definitivamente as anotações relativas aos débitos declarados inexistentes dos órgãos de proteção ao crédito. Transitada em julgado, arquivem os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. (9)

**Processo 0362245-83.2008.8.12.0001 (001.08.362245-5) - Procedimento Ordinário**

Autora: Maria Elisete Benites - Réu: Real Seguros S.A.  
 Adv: JULIANA ANDREIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS)  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)Com fundamento no inciso V do artigo 265 do Código de Processo Civil, defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido à f. 138 (seis meses). (1)

**Processo 0367862-24.2008.8.12.0001 (001.08.367862-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Joaquim Rodrigues de Paula - Exectdo: Turaziz Transportes e Logística Ltda -ME e outro - Advogado: Joaquim Rodrigues de Paula**

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)  
 Adv: EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR (OAB 5222/MT)  
 Adv: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (OAB 7680/MT)  
 Vistos, etc. Diante da inércia do exequente, arquivem-se. (9)

**Processo 0373691-83.2008.8.12.0001 (001.08.373691-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antônia dos Santos Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
 Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)Vistos, 01.Recebo o recurso de apelação de f. 195/199, em ambos os efeitos. 02.Em razão de a parte apelada já ter apresentado contra-razões, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Int.se. (1)

**Processo 0600091-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação**

Reqte: Associação Comunitária Atalaia da Última Hora - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
 Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)  
 Adv: FREDERICK FORBAT ARAUJO (OAB 14372/MS)  
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
 Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias. (1)

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0262/2011

**Processo 0004087-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Luis Miguel Rodrigues de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA  
 Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)Intimação das partes acerca da perícia designada para o dia 06/10/2011, às 17:30 horas, a ser realizada pelo perito judicial Antônio Jajáh Nogueira, em seu consultório situado na Rua Abrão Júlio Rahe, 2309, Bairro Santa Fé, Campo Grande-MS, entre as Rua José Gomes Domingues e a João Akamine, fone 9971-4623). O perito solicita que o autor compareça portando documento de identificação com foto, cópia de laudos e resultados de exames que, porventura, tiver. (9)

**Processo 0004277-03.2010.8.12.0001 (001.10.004277-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Wilson da Costa - Reqdo: Serviço de Proteção Ao Crédito (SPC) e outro  
 Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)  
 Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)  
 Adv: SILVANA GOLDONI SABIO (OAB 8713/MS)  
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)  
 Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)  
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Intima dos réus: "Vistos, 01.Recebo o recurso de apelação de f. 275/293, em ambos os efeitos. 02.Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 03.Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Int.se." (0)

**Processo 0007469-61.1998.8.12.0001 (001.98.007469-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: Apoio Agropecuario Comercio E Representacoes Ltda - Réu: Luiz Francisco Neto  
 Adv: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO (OAB 13431/MS)  
 Adv: JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO (OAB 115461/SP)Vistos, etc. Como requerido à f. 382, aguarde por 60 dias. Decorrido prazo, nada requerido, aguarde-se em arquivo, com as anotações necessárias. Int.(0)

**Processo 0008936-26.2008.8.12.0001 (001.08.008936-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Autora: Claudineia Santos de Assis - Réu: Aguas Guariroba - Denunciado: Unibanco AIG Seguros S/A  
 Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)  
 Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)  
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)  
 Adv: DENNER BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Adv: CAROLINA CURY BRAFF (OAB 13748/MS)Vistos,Aguas Guariroba S/A, qualificada nos autos, opôs embargos de declaração (f. 628/636), sob a alegação de omissão, ao argumento de não ter sido analisado seu requerimento de anulação da perícia ou de complementação do laudo pericial.É o relatório. Decido.Os embargos declaratórios buscam extirpar máculas contidas na prestação jurisdicional, servindo de expediente técnico à complementação do julgado, diante de obscuridade, contradição ou omissão da decisão (CPC, artigo 535).Com efeito, constata-se que os embargos de declaração devem ser acolhidos, uma vez que o requerimento de anulação ou complementação da perícia não foi analisado e essa omissão pode ofender os princípios do contraditório e da ampla defesa.Posto isso, acolho os embargos de declaração para o fim determinar ao perito, no prazo de 15 (quinze) dias, a apresentação de laudo complementar, especificamente com as respostas dos quesitos



apresentados às f. 606.Sem custas e honorários.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.(0)

**Processo 0014131-21.2010.8.12.0001 (001.10.014131-6) - Procedimento Ordinário - Servidão**

Reqte: Brilhante Transmissora de Energia S/A - Reqdo: Maria Inês Pereira de Freitas

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: NATACHA DE CASTRO WIZIACK (OAB 13580/MS)Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo pericial, bem como para apresentarem suas alegações finais. Prazo 10 dias. (9)

**Processo 0014384-72.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Peruzzo & Peruzzo Ltda - Me e outro Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Vistos, 01. O Código de Processo Civil, no artigo 791 e seus incisos, elenca quais os casos em que se suspende o andamento do processo de execução, e em nenhum dos incisos do referido artigo está contemplado a suspensão requerida. Ademais, os autos não podem ficar aguardando ad eternum providências que cabem à parte, abarrotando, ainda mais, seus arquivos já tão assoberbados com aquelas suspensões previstas em lei. 02. Assim, indefiro o requerimento formulado à f. 187.03. Concedo ao autor o prazo de 10 dias, para que promova a citação da parte ré, sob pena as penas da lei.Int.(0)

**Processo 0016131-28.2009.8.12.0001 (001.09.016131-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sidnei Nunes da Silva - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Vistos, etc. 01. Intime-se a ré, pessoalmente, para depositar o valor dos honorários periciais, em 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelas consequências negativas advindas da não produção da prova e pela pena prevista no inciso V do art. 14 do CPC. 02. Após, intime-se o sr. Perito para que designe nova data para a realização da perícia. 03. Cumpridas as formalidades acima descritas, intime-se o autor pessoalmente para que compareça à perícia designada. Int.(0)

**Processo 0025075-82.2010.8.12.0001 (001.10.025075-1) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Leandro Cesar Rodrigues de Oliveira - ME e outro

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Vistos,etc. Cite-se por edital com requerido à f.81, com o prazo de 30 dias.Int. (Fica o autor intimado para retirar Edital de fls. 83 para publicação) Prazo 5 dias. (0)

**Processo 0028102-39.2011.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão**

Reqte: Andreia Nazário Stefanello - Reqdo: João Neves Chamorro

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: KEITH CHAMORRO KATO (OAB 14070/MS)

Adv: TEREZA ROSSETI CHAMARRO KATO (OAB 3457/MS)Vistos, Homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes à f. 58/59, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, resolvo o mérito da ação de Imissão na Posse que Andreia Nazário Stefanello move em face de João Neves Chamorro, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.Homologo, ainda, a desistência do prazo recursal.Custas na forma do acordo, devendo a ré ser intimada para efetuar o recolhimento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Inerte, inscreva-se.Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.(0)

**Processo 0028105-62.2009.8.12.0001 (001.09.028105-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Alberto Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JOAO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: JOCELYN SALOMÃO - PROCURADOR FEDERAL (OAB 005.193-B/MS)

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação das partes acerca da perícia designada para o dia 19/10/2011, às 09:00 horas, no consultório do perito judicial Jorge José Menezes de Almeida, situado na Rua 13 de Junho, 787, Bairro Centro, Campo Grande-MS, fone 3324-7297. O autor deverá levar consigo todos os exames que possua. (9)

**Processo 0037376-61.2010.8.12.0001 (001.10.037376-4) - Procedimento Sumário - Arrendamento Rural**

Reqte: Sergio Murilo Nascimento Mota - Reqda: FMC Química do Brasil Ltda.

Adv: ELSON FERREIRA GOMES FILHO (OAB 12118/MS)

Adv: JÚLIO CHRISTIAN LAURE (OAB 155277/SP)Intimação do autor para se manifestar acerca da devolução do AR de fls. 349, ficando intimado para recolher uma diligência para expedição do mandado, de sua intimação pessoal, para comparecimento à audiência designada. Fica o réu, também, intimado para se manifestar acerca da devolução dos AR, de fls. 345/347,motivo: ausente, ficando intimado para recolher três diligências para expedição de mandado de intimação de suas testemunhas. Prazo 5 dias. (9)

**Processo 0037598-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Reginaldo Amaral Dias - Reqdo: Encon - Engenharia E Comercio

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Vistos, etc. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade.(0)

**Processo 0038548-72.2009.8.12.0001 (001.09.038548-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Instituto Batista Ataide de Seguro Social - INSS - Embargdo: Iquileal Roberto Soares

Adv: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA (OAB 9383/MS)

Adv: RODRIGO FRETTA MENEGHEL (OAB 9117/MS)Vistos, etc...Oficie-se ao Diretor do Forum da Justiça Federal solicitando a sua colaboração para verificação dos cálculos apresentados pelas partes, por meio da contadoria daquela especializada, tendo em vista a limitação da contadoria deste juízo, conforme informação de f. 500 ofício deve ser instruído com cópia desta inicial (f. 02-14), f. 27-39 e da petição inicial da execução de sentença em apenso (f. 02-13) e f. 50.Int.(0)

**Processo 0042541-26.2009.8.12.0001 (001.09.042541-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Walter Batista Ataide - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)Vistos,...Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização, para o fim de condenar o réu ao pagamento da indenização no valor correspondente a 35% de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do acidente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvt que Walter Batista Ataide move contra Itaú Seguros S/A, e condeno o réu, por ter o autor decaído em parte mínima do pedido, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme dispõe o § 3º do artigo 20 do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.(0)

**Processo 0046280-70.2010.8.12.0001 (001.10.046280-5) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Eni Maria Pereira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)"Vistos,...Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização, para o fim de condenar a ré ao pagamento da indenização no valor correspondente a 5% de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do acidente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvt que Eni Maria Pereira move contra Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro Dpvt, e condeno a ré, por ter a autora decaído em parte mínima do pedido, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme dispõe o § 3º do artigo 20 do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se."(0)

**Processo 0046492-57.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Rodocap Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Daniel Debortoli

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS

Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)

Intimação do autor para recolher mais uma diligência para os mandados expedidos de fls.19/20. Prazo 5 dias. (0)

**Processo 0048588-45.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Impugte: Joana D' Arc de Paula - Impugda: Rosimeire Trindade Frazão

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Vistos, 01. Intime-se o(a) executado-impugnante para, no prazo de dez dias, instruir a inicial com cópias das peças relevantes da execução, tais como: requerimento de cumprimento de sentença; título executivo judicial; auto de penhora e depósito, intimação da penhora e procuração outorgada ao advogado do exequente. 02. No mesmo prazo, deverá o(a) executado declarar o valor da dívida que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de não conhecimento do fundamento de excesso de execução (CPC, artigo 475-L, §2º). Intime-se.(0)

**Processo 0055517-65.2009.8.12.0001 (001.09.055517-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Selma Regina Martins de Moraes - Reqdo: Itaú Seguros e outro

Adv: JACO CARLOS SILVA COELHO (OAB 13721/GO)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias.(0)

**Processo 0056180-14.2009.8.12.0001 (001.09.056180-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Hebert Jose dos Santos - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)



Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Intimação das partes acerca da sentença de fls.176/179: Vistos,... Posto isso, julgo improcedente o pedido de indenização de seguro DPVAT.Em consequência disso, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvat que Hebert José dos Santos move contra Bradesco Seguros S/A, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro, com fundamento no § 4º do artigo 20 do CPC, em R\$ 1.000,00, cujo pagamento fica condicionado à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.Expeça-se alvará como requerido à f. 156.Publiche-se. Registre-se. Intimem-se.(0)

**Processo 0059947-26.2010.8.12.0001 (001.10.059947-9) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Aguinaldo Pereira de Souza - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)"Vistos, 1- A preliminar de ausência de documento imprescindível não deve prosperar, pois a ação que tem por objeto o recebimento do seguro Dpvat, fundamentada na invalidez, não exige como documento indispensável o laudo de exame de corpo de delito do IML. Tal providência, quando muito, vincula-se ao pagamento administrativo. Além disso, o princípio da inafastabilidade da jurisdição implica em reconhecer o direito do autor de comprovar em juízo o fato alegado. De outra parte, sabe-se que o IML não está suficientemente aparelhado para fornecer laudo dessa natureza, aliado ao fato e que nem sempre os casos de lesão corporal decorrente de acidentes de veículos são encaminhados àquele instituto. Normalmente, a vítima é socorrida e encaminhada a um hospital com pronto socorro e depois disso não é orientada a realizar o exame antes referido. Portanto, rejeito a preliminar de ausência de documento indispensável. 2- Do mesmo modo, não merece ser acolhido o requerimento alteração do polo passivo.De acordo com a Resolução 124/2006 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Portaria nº 2.797/07 da Superintendência Nacional dos Seguros Privados - SUSEP, a Seguradora Líder passou a operar no seguro DPVAT representando, em juízo e administrativamente, as seguradoras consorciadas. Todavia, diante da fase processual que o presente feito se encontra, conveniente que a Seguradora acionada pelo autor seja mantida no polo passivo da ação, em atenção aos princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processuais. Desse modo, indefiro o requerimento de substituição do polo passivo da demanda.3- Deixo de designar audiência preliminar, pois as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção da conciliação. Além disso, a causa versa sobre direito disponível e, portanto, as partes podem transigir a qualquer momento.4- Processo em ordem, nos termos do art. 331, § 3º, do CPC, julgo saneado o feito. Fixo como ponto controvertido a invalidez do autor e o seu grau.5- Defiro a produção de prova pericial requerida (f. 10) e os quesitos formulados pelas partes.6- Para realização da prova, nomeio o perito do juízo o Dr. Antonio Jajáh CRM-MS 26 (Rua Espírito Santo, n. 1503, Vila Célia, telefone 3042-1004 / 9971-4623), que deverá ser intimado, via telefone, para dizer se aceita o encargo e designar data, hora e local para realização do exame médico do autor. Certifique-se nos autos.O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir do exame.Arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais).7- Além de prestar as informações que julgar necessárias, o perito deverá responder as seguintes questões:a) O autor encontra-se incapacitado para o exercício das suas atividades laborativas habituais?b) Em caso positivo, esta doença ou lesão resultou em invalidez ou incapacidade permanente? c) De acordo com a tabela inserta pela Lei n. 11.945/2009, anexada nos autos (f. 145), qual o grau de extensão da invalidez constatada?8- Por se tratar de questão securitária, isto é, por ser aplicável as normas consumeristas, e, ainda, em razão da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência do autor, inverto o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC). Em razão disso, determino que as despesas periciais sejam adiantadas pela ré, no prazo de 10 dias, sob pena de responder pelas consequências advindas da não produção da prova...9- Faculto às partes, no prazo de 5 dias, indicar assistentes técnicos.10- Apresentado o laudo, expeça-se alvará em nome do perito para levantamento de seus honorários.11- Em seguida intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo, já apresentando suas alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias.Int." (0)

**Processo 0066870-05.2009.8.12.0001 (001.09.066870-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jansen de Souza Ramos - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo pericial, bem como para apresentarem suas alegações finais. Prazo 10 dias.(9)

**Processo 0071666-39.2009.8.12.0001 (001.09.071666-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Condomínio Residencial Martinica - Reqdo: Alexandre Gonçalves Franzoloso

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Intimação do autor para retirar autos em carga.Prazo 5 dias.(9)

**Processo 0072335-58.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Nazio Melo da Cruz - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ALESSANDRA PELLICIONI ALVES BARROS (OAB 11887/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284/MS)Vistos, etc. 01. Ciente da interposição do agravo de instrumento. 02. Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. 03. Aguarde-se a decisão. Int.(0)

**Processo 0101050-57.2003.8.12.0001 (001.03.101050-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Industrial e Comercial S/A - Reqda: Lucimeire Ramos Dias e outro

Adv: SILVANA SCAQUETI (OAB 4314/MS)

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)Vistos, etc. O exequente requer a expedição de alvará e novo bloqueio (f. 227), todavia, não existe numerário depositado nestes autos. Int.(0)

**Processo 0107748-74.2006.8.12.0001 (001.06.107748-9) - Procedimento OrdinárioReqte: Condomínio Residencial Bandeirantes - Reconvinde: Osvaldo Antonio Espindola Carvalho e outro - Reqdo: Osvaldo Antonio Espindola Carvalho e outro - Reconvinde: Condomínio Residencial Bandeirantes**

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 008.244/MS)

Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)

Adv: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)Vistos, 1. Designo audiência preliminar(CPC, art. 331) para o dia 09/02/2012, às 14:30 horas. 2. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. 3. Intime-se pessoalmente o réu Osvaldo Antonio Espindola. 4. Se não houver conciliação será fixado o ponto controvertido e definida a prova, se for o caso. Int.(0)

**Processo 0124422-59.2008.8.12.0001 (001.08.124422-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Elton Proença Adames - Réu: Luiz Carlos Santilli

Adv: CARLOS FERNANDO DE SOUZA (OAB 2118/MS)

Intimação do autor para se manifestar acerca da certidão cartorária de fls. 125.Prazo 5 dias.(9)

**Processo 0357031-14.2008.8.12.0001/01 (001.08.357031-5/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Laura Gabriela Mota Lage Domingues Teixeira e outro - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)"Vistos,Laura Gabriela Mota Lage Domingues, qualificada nos autos, opôs embargos de declaração (f. 66/68) contra a sentença que extinguiu o presente cumprimento de sentença com fundamento no artigo 791,I, do CPC.Afirmou que o depósito é insuficiente e, assim, requereu o prosseguimento do presente feito a fim de que o réu complemente o valor pago, no montante de R\$ 1.777,61 (mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), já com a incidência da multa de 10%, prevista no artigo 475-J do CPC.Intimado para se manifestar, o executado alegou que o valor depositado em juízo corresponde àquele apresentado pelo exequente e, assim, requereu que a sentença seja mantida.É o relatório. Decido.Os embargos declaratórios buscam extirpar máculas contidas na prestação jurisdicional, servindo de expediente técnico à complementação do julgado, diante de obscuridade, contradição ou omissão da sentença (artigo 535 do CPC). Com efeito, os embargos de declaração não devem ser acolhidos, tendo em vista que não se vislumbra qualquer vício capaz de modificar a decisão proferida. Desse modo, considerando que o réu cumpriu a obrigação em conformidade com os parâmetros da sentença proferida nos autos principais, não há que se falar em modificação da sentença ora recorrida. Ademais, cumpre salientar que, no entendimento deste juízo, somente haverá incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC, se o réu não efetuar o pagamento da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da partir da intimação do devedor, na pessoa do seu advogado, para o cumprimento.Posto isso, rejeito os embargos de declaração.Sem custas e honorários. P.R.I.C "(0)

**Processo 0382384-56.2008.8.12.0001 (001.08.382384-1) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**

Reqte: MSMT Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Cláudio Padilha da Silva

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Intimação do autor para se manifestar acerca da devolução do AR.Motivo. Ausente. Prazo 5 dias. (9)

## 2ª Vara Cível

Juiz(A) De Direito Marcelo Câmara Rasslan

RELAÇÃO Nº 0179/2011

**Processo 0000455-11.2007.8.12.0001/01 (001.07.000455-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Despacho de fls. 20: (...) Assim, sabendo ser este Juízo incompetente para o processamento da ação, determina-se a imediata devolução do feito para a 19ª Vara Virtual especializada desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.

**Processo 0000455-11.2007.8.12.0001/02 (001.07.000455-3/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Cicero Bezerra Paes - Reqdo: Banco Finasa S/A  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)  
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 251: (...) Assim, sabendo ser este Juízo incompetente para o processamento da ação, determina-se a imediata devolução do feito para a 19ª Vara Virtual especializada desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.

**Processo 0001049-20.2010.8.12.0001 (001.10.001049-1) - Procedimento Ordinário - Obrigações**

Reclamte: Ademétrio Tadeu Miranda - Reclamda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Despacho de fls. 154: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a requerida) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0003645-50.2005.8.12.0001 (001.05.003645-0) - Cobrança - Sumário**

Reqte: Ana Lúcia Barbosa dos Santos - Reqdo: Inss - Instituto Nacional de Seguridade Social  
 Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS) Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a petição e documentos do requerido de f. 267/277.

**Processo 0003995-96.2009.8.12.0001 (001.09.003995-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antônio Pereira Martins - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Despacho de fls. 250: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a autora) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0004188-77.2010.8.12.0001 (001.10.004188-5) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Fábio Nunes Mangelo - Execcto: Luiz Francisco Pontes  
 Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)  
 Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)  
 Despacho de fls. 56: Defere-se o pedido de f.55 e suspende-se o feito por trinta dias.

**Processo 0005690-51.2010.8.12.0001 (001.10.005690-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Imesul Industria Metalurgica Ltda - Execcta: Nascente Consultoria e Construções Ltd  
 Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)  
 Despacho de fls. 80: Suspende-se o feito pelo prazo de noventa dias, nos termos estabelecidos pelo art. 791, III, do CPC.

**Processo 0005808-90.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Execcto: Seila dos Santos Pereira - ME e outros  
 Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO DE ALMEIDA (OAB 5802/MS)  
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
 Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)  
 Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)  
 Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS) Com intimação ao credor para que, em cinco dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0008965-42.2009.8.12.0001 (001.09.008965-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Adoniel Carneiro de Souza - Reqdo: Real Seguros S/A  
 Adv: JOAO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS) Despacho de fls. 125: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a requerida) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0010866-11.2010.8.12.0001 (001.10.010866-1) - Procedimento Ordinário Reclamte: Angela da Silva Bispo - Reclamda: Itaú Seguros S/A - Denunciado: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.**

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)  
 Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 6656E/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS) Despacho de fls. 143: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (denunciada à lide e requerida) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0010986-20.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: João Yoshiharu Miyahira e outro - Reqda: Agnaldo Medina Gavilan e outro  
 Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS) Com intimação ao autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões do oficial de justiça de fls. 27: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligencias, no dia, hora e local referidos, e ali, CITEI Hylário Escobar Pereira, na pessoa de sua filha Dea Fátima Domingues Pereira, RG. 116568-2/MS, sendo que o executado encontra-se debilitado, conforme informou sua filha e que juntará nos autos a procuração que autoriza representar o mesmo, forma e por por todo conteúdo do presente mandado, que após lido exarou seu ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. Informou que a executada Agnaldo Medina Gavilan, não reside no local, não sabe informar onde poderá ser encontrada a mesma, que conheceu a mesma mais não sabe onde encontra-se residindo que nunca residiu naquele endereço. Estando a mesma em lugar incerto e não sabido", e fls. 29: Certifico e dou fé, haja vista de insuficiência de GRDD, deixei de proceder diligencia para penhora, devolvo o mandado para providencias do autor.

**Processo 0015454-27.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Irma Canepele Torchi - Reqdo: Elizeu Silva Cruz e outros  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
 Adv: JOSÉ SEBASTÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS) Com intimação à parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 76, a seguir transcrita: "Certifico que em cumprimento ao mandado não citei Gervásio Giudio Teodoro em virtude de não o localizar. Segundo informação obtida pelo Sr. Elizeu Silva Cruz tal pessoa não trabalha e não reside no local e informou ainda que o mesmo encontra-se em local incerto de não sabido. Dou fé."

**Processo 0017585-82.2005.8.12.0001 (001.05.017585-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Lenir Mateus Moreira e outro - Reqdo: Vega Engenharia Ambiental S.A. - Denunciado: Generali Seguros S/A  
 Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)  
 Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)  
 Adv: PAULA SANTOS LIMA (OAB 6313/MS)  
 Adv: LUCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)  
 Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS) Com intimação às partes para que tomem ciência do retorno dos autos vindos do TJ e, em cinco dias, requeiram o que entenderem de direito.

**Processo 0023777-75.1998.8.12.0001 (001.98.023777-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Freitas E Schumacher Ltda e outro  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
 Com intimação ao autor para, no prazo de dez dias, requerer o que entende de direito.

**Processo 0024514-92.2009.8.12.0001 (001.09.024514-9) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Maria Rivaneide de Magalhães Andrade - Reclamdo: Bradesco Seguros S.A  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Despacho de fls. 200: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a autora) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0025847-45.2010.8.12.0001 (001.10.025847-7) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Embargte: Marcos Echeverria Júnior e outro - Embargdo: Banco Santander S/A  
 Adv: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f. 53: "De fato, não há nos autos qualquer instrumento procuratório que outorgue ao causidico dos embargantes poderes de representação processual em relação a Marcos Echeverria Júnior. Intimado a sanar tal irregularidade, houve apenas a juntada do instrumento público de procuração de f. 52, no qual o outorgante Marcos Echeverria Júnior transfere a Ovidio Cervieri poderes de representação na qualidade de sócio proprietário da empresa DISBAT, o que não abrange poderes para representar a si próprio. Nesse caso, esclarecida mais uma vez a irregularidade, intimem-se os embargantes para, em dez dias, saná-la, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo artigo 13 do Código de Processo Civil. Intimem-se."

**Processo 0026370-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória**

Reqte: Neiva Rodrigues - Reqdo: Paulo Arthur Terra de Moura  
 Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS)  
 Adv: DAVID AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS) Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da carta de citação do requerido com a informação de "falecido"



**Processo 0027016-33.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Marluce da Silva Carnaúba - Reqda: Itaú Seguros S/A  
 Adv: WOLNEY TRALDI (OAB 3311/MS)  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Despacho de f. 28: "1. Os exequentes pleitearam a realização de penhora online pelo sistema BACENJUD. 2. A ordem de bloqueio foi cumprida integralmente, conforme recibo de protocolamento em anexo, no valor de R\$ 16.925,44 (dezesesseis mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). 3. Foi solicitado a transferência do valor bloqueado à conta única do TJ/MS, devendo o cartório proceder à abertura de subconta vinculada aos autos. 4. Aterme-se a penhora e intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, §1º, do CPC)."

**Processo 0028921-10.2010.8.12.0001 (001.10.028921-6) - Monitoria - Prestação de Serviços**Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Cláudia Aparecida Romagnoli

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)  
 Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a devolução da carta de citação do requerido com a informação de "desconhecido".

**Processo 0028946-96.2005.8.12.0001 (001.05.028946-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Amadeu Ledesma - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)  
 Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS  
 Com intimação ao autor para, no prazo de dez dias, manifestar sobre a petição do INSS.

**Processo 0029445-07.2010.8.12.0001 (001.10.029445-7) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Domingos Garde Filho - Reqdo: Marcelo Viana Barbosa e outro  
 Adv: VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688/MS) Com intimação ao autor para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a devolução da carta de citação da segunda ré com a informação de "desconhecido"

**Processo 0031089-48.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Depósito Copacabana Ltda EPP - Execdo: Hexacon SP Eng de Obras Civis e Incorporadora Ltda  
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS) Com intimação à autora para, no prazo de dez dias, juntar aos autos comprovante de distribuição da Carta Precatória de fls. 68.

**Processo 0032023-11.2008.8.12.0001 (001.08.032023-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Francisca Silva Leite - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
 Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)  
 Adv: LUIS AUGUSTO FREITAS CAETANO TEIXEIRA (OAB 12159/MS)  
 Adv: ANDRÉ LISBOA SIMÕES DA ROCHA - PROCURADOR FEDERAL (OAB 83916/MG)  
 Adv: JOSE MALTEZ GURGEL FERNANDES (OAB 9510/MS) Despacho de f. 262: "Vistos. Deixa-se de apreciar o pedido de tutela, formulado às f. 260-1, pelas razões já descritas nos despachos de f. 201 e 254."

**Processo 0032079-39.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto**

Reqte: Joney Penajo Corrêa - Reqdo: Jefferson Goiás e outro  
 Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)  
 Com intimação ao autor para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o contido no Ofício do TRE/MS.

**Processo 0032671-06.1999.8.12.0001/01 (001.99.032671-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cassio Andrey Goncalves Pereira e outros - Execdo: Construtora Degrau Ltda  
 Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)  
 Adv: CAROLINA CUSTODIO MOLINARI (OAB 9005B/MS) Despacho de fls. 310 e verso: (...) Conforme se infere da decisão acostada às f. 122 dos autos, o presente cumprimento de sentença foi recebido com relação à condenação principal e honorários advocatícios, o que justifica a inclusão do subscritor da petição de f. 109-13, como exequente no presente feito. Convém desde logo anotar que o processo iniciou-se tendo o requerente como seu representante legal o Dr. Rafael Garcia Ribeiro, o qual apresentou diversos substabelecimentos com reservas de poderes durante o transcurso do feito, inclusive, um deles conferindo poderes ao Dr. João Bosco Rodrigues Monteiro, culminando no substabelecimento de f. 187, em favor da Dra. Carolina Custodia Molinari, porém, sem reserva de poderes. Referida patrona apresentou o cálculo de f. 191 sem, contudo, incluir a condenação relativa aos honorários advocatícios. Assim, considerando o último substabelecimento ofertado, retifique-se no sistema e capeamento dos autos, fazendo constar como exequente, juntamente com o autor da lide principal a Dra. Carolina Custodia Molinari, devendo eventual compensação de valores ser realizado pelos próprios patronos atuantes no feito. Nessa linha de raciocínio, intimem-se os exequentes para, no prazo de

10 (dez) dias, apresentarem cálculo atualizado do crédito exequendo, com inclusão dos honorários advocatícios. De outro lado, diante da informação de que o imóvel objeto da penhora efetivada nestes autos foi doado à Prefeitura Municipal, defere-se a substituição da penhora, devendo recair sobre o imóvel matriculado sob o nº 42.442, do Cartório da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Capital. Como a avaliação do referido bem já foi efetivada e o exequente, inclusive já juntou certidões que antecedem o praxeamento do bem, denotando a ausência de intenção em adjudicá-lo, anote-se datas para hasta pública. Com intimação à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar a certidão de ônus da Prefeitura Municipal

**Processo 0032767-45.2004.8.12.0001 (001.04.032767-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Maria Cristina dos Santos - Reqdo: Vega Engenharia Ambiental s/a - Denunciado: Generali Seguros  
 Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)  
 Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)  
 Adv: PAULA SANTOS LIMA (OAB 6313/MS)  
 Adv: LUCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)  
 Adv: PEDRO RODRIGUES DO PRADO (OAB 193.055/SP)  
 Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS) Com intimação às partes para que tomem ciência do retorno dos autos vindos do TJ e, em cinco dias, requeiram o que entenderem de direito.

**Processo 0035089-38.2004.8.12.0001 (001.04.035089-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Daniele Cris Santos Moreira e outro - Reqdo: Vega Engenharia Ambiental s/a - Denunciado: Generali Seguradora  
 Adv: EDSON MORAES CHAVES (OAB 3058/MS)  
 Adv: PAULA SANTOS LIMA (OAB 6313/MS)  
 Adv: JEYANCARLO X. B DA LUZ (OAB 8480/MS)  
 Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)  
 Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS) Com intimação às partes para que tomem ciência do retorno dos autos vindos do TJ e, em cinco dias, requeiram o que entenderem de direito.

**Processo 0038212-97.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: André Luiz Barbosa Pereira - Embargdo: Banco Bradesco S/A  
 Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Despacho de f. 82: "... Neste jaez não há como o juízo cumprir a Lei Federal em vigor e determinar a reunião dos processos ao juízo prevento por força da supracitada resolução, não cabendo outra medida, a não ser determinar a suspensão destes autos até o julgamento final da ação que corre na 17ª Vara Cível. Desta forma, sobrestem-se estes autos, bem como a execução em apenso até o julgamento da ação n.º 001.10.018146-6. Oficie-se ao juízo da 17ª Vara Cível da existência da execução e destes embargos referentes ao mesmo contrato discutido na supramencionada ação. Ainda, oficie-se a Corregedoria Geral de Justiça sobre o procedimento adotado nestes autos ante a impossibilidade da reunião das mesmas. Intime-se."

**Processo 0038315-07.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento**

Reqte: Márcia Lacerda da Silva - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA Despacho de fls. 40: 1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Renato Chagas da Silva - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida. (...)

**Processo 0038316-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios**Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Execdo: Tokio Marine Seguradora S/A - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA Despacho de fls. 39: 1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Renato Chagas Correa da Silva - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida. (...)

**Processo 0038858-10.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Execdo: Lucieni Cristina Silva  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS) Com intimação ao autor



para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre as certidões do Oficial de Justiça referentes aos mandados de citação e demais atos da execução, assim transcritas: "Certifico que, em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, compareci na rua Arlindo Antonio de Souza, 100. Residencial dos Bancários, nos dias 29/08, às 17:20 horas e 30/08, às 06:30 horas, sendo que nesta última data encontrei morador na casa, o Sr. "André Ricardo Simplício", que informou que ali não mora Luciene, que era a dona anterior da casa, que mudou dali há cerca de um ano e meio atrás não sabendo seu destino. Assim, por não encontrar, DEIXEI DE CITAR, Lucieni Cristina Silva. O referido é verdade e dou fé." e "Certifico que, em virtude da não localização da executada, conforme certidão expedida no mandado 001.2011/1210373, deixei de dar cumprimento a penhora. A fim de efetuar o arresto, pesquisei no cadastro do Detran, onde encontrei o registro de alguns veículos, arrendados e outros alienados para a executada, porém, todos no mesmo endereço já diligenciado, qual seja, rua Arlindo Antonio de Souza, onde já certifiquei que não mora mais a executada, pelo que, DEIXEI DE EFETUAR O ARRESTO. Solicito ao MM. Juiz do feito, para que o autor providencie as Buscas nos Cartórios de Registro de Imóveis, uma vez que necessário se faz o recolhimento de emolumentos. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0040416-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição**

Reqte: Douglas Andrea Nogueira - Reqdo: Fundação Enersul  
Adv: NILTON CÉZAR MARCHI (OAB 142003/SP)  
Adv: JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR (OAB 6125B/MS)  
Adv: HUMBERTO IVAN MASSA (OAB 4463/MS)  
Adv: JÚLIO CÉSAR BRANDÃO DA SILVACom intimação ao autor para, no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a contestação e documentos juntados pela requerida.

**Processo 0041972-54.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Ademir Goya e outro - Reqdo: Antônio Vieira e outros  
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)  
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)Com intimação ao autor para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, assim transcrita: "Certifico eu oficial de justiça abaixo assinado, que em diligência nesta cidade e Comarca e assim sendo no endereço contido no mandado neste deixei de citar Edson Martelli Monteiro e Anna Carmem Gai Monteiro em virtude deles não estarem residindo no local, ali foi informado pelo Zelador, que o apartamento é de propriedade do executado porem, desde o ano passado ele se mudaram para Curitiba PR e não deixaram o endereço. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0044559-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Jeison Carlos de Freitas - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT  
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Despacho de f. 54 e verso: "Não obstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria autora protesta por todos os tipos de prova, sendo necessária para a comprovação das alegações de invalidez a perícia médica. Além disso, a prática informa que o acordo afigura-se pouco provável. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. Assim, cite-se a Seguradora requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegadas preliminares, intime-se para manifestação a parte autora, no prazo de dez dias. Considerando ser necessária a produção de prova pericial, nomea-se o Dr. Luiz Antonio Monteiro Simões, com endereço à Rua Arthur Jorge, 316, Jardim Aclimação, CEP 79002-440, nesta Capital, Fone: 3321-0119, como perito judicial, salientando que os honorários periciais ficam fixados provisoriamente em R\$ 700,00 (setecentos reais) e que poderão ser levantados apenas após a apresentação do laudo. Diante da hipossuficiência da parte autora, caracterizada pela relação consumerista havida nestes autos, inverte-se o ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, pelo que determino ao réu, que efetue o depósito do valor dos honorários fixados acima, no prazo da contestação. Com a aceitação do encargo pelo expert, intime-se as partes para, em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico, bem como, apresentarem quesitos. Efetivado o depósito dos honorários periciais, solicite-se do perito a designação de data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A do CPC. Outrossim, tendo em vista que na data em que ocorreu o acidente de trânsito mencionado na inicial já se encontrava em vigor a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que alterou o texto do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, inclusive, inserindo tabela dispondendo acerca do percentual de invalidez para cada tipo de lesão sofrida pela vítima do acidente, quando da elaboração do laudo, deverá o perito judicial informar quanto ao percentual desta invalidez, de acordo com a tabela introduzida pela Lei nº 11.945/2009."

**Processo 0046088-74.2009.8.12.0001 (001.09.046088-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Orleplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - Reqda: Plastifrios Comercial Ltda

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)Com intimação à credora para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0047432-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Lila Aquino Saldanha - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)Despacho de f. 28 e verso: "Deferem-se os benefícios da justiça gratuita a autora. Não obstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria autora protesta por todos os tipos de prova, sendo necessária para a comprovação das alegações de invalidez a perícia médica. Além disso, a prática informa que o acordo afigura-se pouco provável. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. Assim, cite-se a Seguradora requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegadas preliminares, intime-se para manifestação a parte autora, no prazo de dez dias. Considerando ser necessária a produção de prova pericial, nomea-se o Dr. Luiz Antonio Monteiro Simões, com endereço à Rua Arthur Jorge, 316, Jardim Aclimação, CEP 79002-440, nesta Capital, Fone: 3321-0119, como perito judicial, salientando que os honorários periciais ficam fixados provisoriamente em R\$ 700,00 (setecentos reais) e que poderão ser levantados apenas após a apresentação do laudo. Diante da hipossuficiência da parte autora, caracterizada pela relação consumerista havida nestes autos, inverte-se o ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, pelo que determino ao réu, que efetue o depósito do valor dos honorários fixados acima, no prazo da contestação. Com a aceitação do encargo pelo expert, intime-se as partes para, em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico, bem como, apresentarem quesitos. Efetivado o depósito dos honorários periciais, solicite-se do perito a designação de data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A do CPC. Outrossim, tendo em vista que na data em que ocorreu o acidente de trânsito mencionado na inicial já se encontrava em vigor a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que alterou o texto do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, inclusive, inserindo tabela dispondendo acerca do percentual de invalidez para cada tipo de lesão sofrida pela vítima do acidente, quando da elaboração do laudo, deverá o perito judicial informar quanto ao percentual desta invalidez, de acordo com a tabela introduzida pela Lei nº 11.945/2009."

**Processo 0048200-55.2005.8.12.0001 (001.05.048200-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edson Souza de Castro - Reqda: Vera Cruz Seguradora S/A  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Despacho de fls. 194: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a parte autora) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0048837-64.2009.8.12.0001 (001.09.048837-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectda: Irene Rogerio de Assis e Silva e outro  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
Com intimação ao credor para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido nos ofícios de f. 92/93.

**Processo 0049031-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Luana da Silva Ribeiro e outros - Reqda: Águas Guariroba S.A.  
Adv: FABIO ADAIR GRANCE MARTINS (OAB 13189/MS)  
Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)Despacho de fls. 88: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intemem-se as partes requerentes para, em dez dias, juntarem aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. No mesmo prazo, com base no artigo 282, do CPC, traga a qualificação correta das parte requerentes, trazendo a profissão de cada uma. Intime-se.

**Processo 0049052-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejoReqte: União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas- UBSSFA - Reqdo: Silvano e Costa Publicidade Ltda**

Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)  
Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)

Adv: MAURO FERNANDO DE ARRUDA DOMINGUES (OAB 15055/MS) Despacho de fls. 39: A concessão do benefício da justiça gratuita depende da devida comprovação do estado de miserabilidade jurídica, conforme jurisprudência já pacificada. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, trazer aos autos documentos que comprovem o estado de miserabilidade jurídica, sob pena de indeferimento do pleito. Intime-se.

**Processo 0049058-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Gustavo Sousa Fagundes - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro  
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)  
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)  
Despacho de fls. 29: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0049295-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Hercília Izabel Mônaco Sanches - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho de fls. 45: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0049412-04.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Inadimplemento**

Reqte: Fátima Arlinda Cardoso de Azevedo e outro - Reqda: Mariza Fatima dos Santos  
Adv: ÉLICI LERIA AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS) Despacho de fls. 25: Eleva-se o valor da causa para R\$ 55.768,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), referente a doze meses do valor do aluguel - na forma da Lei de Locação - mais o valor total da cobrança. A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0049432-92.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exeqte: Francisca Pessoa de Abreu - Executo: Odair Garcia e outro  
Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS) Despacho de fls. 27: Intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos as contas de águas originais e não mera cópia. Intime-se.

**Processo 0053323-92.2009.8.12.0001 (001.09.053323-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Sandra Maria Rodrigues - Reqda: Auto Eletrica e Baterias Korin Ltda - ME  
Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)  
Com intimação à credora para que, em cinco dias, indique bens passíveis de penhora.

**Processo 0054246-84.2010.8.12.0001 (001.10.054246-9) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Luciene Nunes da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)  
Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)  
Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS) Despacho de fls. 80: (...) intime-se a parte vencida, por intermédio de seu advogado constituído nos autos - Paulo Tadeu Haendchen, para que cumpra a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10 % sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Condena-se a requerida no pagamento de custas e honorários, fixados em 10% sobre o valor apurado nesta fase, conforme disposição do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0054272-19.2009.8.12.0001 (001.09.054272-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Ada Espindola de Ataíde - Reqdo: Pedro Félix de Souza  
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)  
Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)  
Despacho de f. 62: "Intime-se a requerente para dar andamento ao feito em cinco (05) dias, sob pena de extinção."

**Processo 0055276-91.2009.8.12.0001 (001.09.055276-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**  
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Leandro de Carvalho Branco - Me e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)  
Adv: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)  
Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)  
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS) Despacho de fls. 129: Defere-se a suspensão da presente execução nos termos estabelecidos pelo art. 791, III, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo.

**Processo 0056059-49.2010.8.12.0001 (001.10.056059-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Ecodata Informática Ltda Me - Reqdo: Jéferson Fabrício de Souza  
Adv: NELMA BEATRIZ DE MORAES (OAB 12194/MS)  
Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMEIRO (OAB 11728/MS) Com intimação ao requerido para que, em quinze dias, recolha as custas finais no valor de R\$ 888,16 (56,00 uferms) sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa do Estado.

**Processo 0057482-44.2010.8.12.0001 (001.10.057482-4) - Monitoria - Cheque**

Reqte: Madeplac Comercial Madeireira Ltda - Reqdo: Davi José dos Santos - Idelfonso Martins Mendes  
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)  
Adv: CELSO NUNES DO NASCIMENTO (OAB 10865BM/S)  
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)  
Com intimação à autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o contido no Ofício da Receita Federal.

**Processo 0057951-32.2006.8.12.0001/02 (001.06.057951-0/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Executo: Cia Itauleasing S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de fls. 25: (...) Assim, sabendo ser este Juízo incompetente para o processamento da ação, determina-se a imediata devolução do feito para a 19ª Vara Virtual especializada desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.

**Processo 0057951-32.2006.8.12.0001/03 (001.06.057951-0/00003) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença**

Impugnte: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Impugdo: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 19: (...) Assim, sabendo ser este Juízo incompetente para o processamento da ação, determina-se a imediata devolução do feito para a 19ª Vara Virtual especializada desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.

**Processo 0057951-32.2006.8.12.0001/04 (001.06.057951-0/00004) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de fls. 10: (...) Assim, sabendo ser este Juízo incompetente para o processamento da ação, determina-se a imediata devolução do feito para a 19ª Vara Virtual especializada desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.

**Processo 0058666-35.2010.8.12.0001 (001.10.058666-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Alice Kozedelowski Moreira - Executo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS) Despacho de f. 66: "Intime-se a parte vencida, por intermédio de seu advogado Dr. Paulo Tadeu Haendchen constituído nos autos, para que cumpra a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10 % sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Condena-se a requerida no pagamento de custas e honorários, fixados em 10% sobre o valor apurado nesta fase, conforme disposição do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se."

**Processo 0063487-82.2010.8.12.0001 (001.10.063487-8) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Irineu Ferreira de Souza - Reqda: Bradesco Seguros S/A  
Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
Com intimação às partes para que tomem ciência do retorno dos autos vindos do TJ e, em cinco dias, requeiram o que entenderem de direito.



**Processo 0065153-55.2009.8.12.0001 (001.09.065153-8) - Procedimento Ordinário - Obrigações**

Reqte: Demosthenes Alves Ramalho - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Sentença de fls. 147-150 e versos: (...) Ante o exposto, julga-se procedente o pedido formulado nessa ação de cobrança, para o fim de condenar a requerida, ao pagamento do valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes na época do sinistro, devendo incidir sobre o quantum correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar do evento danoso, e os juros moratórios à taxa de 1%, ao mês, a partir da citação. Arcará a requerida com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3.º, do Código de Processo Civil, bem como os honorários periciais fixados em R\$ 700,00, os quais deverão ser depositados imediatamente, face a determinação contida na decisão de 57-9. O processo fica resolvido, com resolução do mérito, nos exatos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tanto que transite em julgado, pagas as custas ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo, caso não haja pedido de cumprimento de sentença. P.R.I.

**Processo 0070762-82.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Julia Maria de Sales - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Despacho de fls. 217: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a autora) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0074246-42.2009.8.12.0001 (001.09.074246-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Cicero Bezerra Paes

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 17: (...) Assim, sabendo ser este Juízo incompetente para o processamento da ação, determina-se a imediata devolução do feito para a 19ª Vara Virtual especializada desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se.

**Processo 0075137-34.2007.8.12.0001 (001.07.075137-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Davio Mello - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

Adv: SAID ELIAS KESROUANI (OAB 2778B/MS) Despacho de fls. 125: Considerando a expedição do Provimento 201 - de 05 de maio de 2010 - do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a remessa dos processos físicos de competência das varas virtuais, nos termos do inciso "d-A" da Resolução 221 - de 1º de setembro de 1994, em trâmite nas varas cíveis residuais, determina-se ao cartório o cumprimento das exigências do art. 3º deste Provimento, para, após cumpridas, sejam os autos remetidos ao Cartório Distribuidor para serem redistribuídos a uma das Varas Cíveis de Competência Especial desta comarca. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0106540-21.2007.8.12.0001 (001.07.106540-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Benedita Gutierrez Almeida - Reqdo: Banco Toyota do Brasil S/A

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: ALVARO LUIZ PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 7666/MT) Despacho de fls. 206: Considerando a expedição do Provimento 201 - de 05 de maio de 2010 - do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a remessa dos processos físicos de competência das varas virtuais, nos termos do inciso "d-A" da Resolução 221 - de 1º de setembro de 1994, em trâmite nas varas cíveis residuais, determina-se ao cartório o cumprimento das exigências do art. 3º deste Provimento, para, após cumpridas, sejam os autos remetidos ao Cartório Distribuidor para serem redistribuídos a uma das Varas Cíveis de Competência Especial desta comarca. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0107843-07.2006.8.12.0001/01 (001.06.107843-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqda: Josaimé Ibanhes

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Com intimação à credora pra que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0108659-91.2003.8.12.0001/02 (001.03.108659-5/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Geraldo Escobar Pinheiro - Executo: Paulo Dorsa - Advogado: Geraldo Escobar Pinheiro

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS)

Adv: JOSÉ DO COUTO VIEIRA PONTES (OAB 9580/MS)

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS) Despacho de fls. 150: (...) Intime-se a requerente para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0110446-82.2008.8.12.0001 (001.08.110446-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Força Nova Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Helmuth Maaz

Adv: LEANDRO ALVES MARÇAL (OAB 12866/MS)

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S) Despacho de f. 52: "1. Sem manifestação do executado, nos termos da certidão de f. 51/vº, defere-se o pedido de adjudicação em favor do exequente, determinando-se, em consequência, a expedição do auto de adjudicação do bem penhorado, nos termos do artigo 685-A e 685-B do Código de Processo Civil." Com intimação ao credor para que, em cinco dias, compareça ao cartório para assinar o auto de adjudicação.

**Processo 0115253-24.2003.8.12.0001/01 (001.03.115253-9/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Cintrasul Comércio de Bebidas Ltda - Executo: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda

Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)

Adv: ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS) Despacho de f. 178: "Defere-se o pedido de f. 159. Oficie-se ao Cartório de Protestos, encaminhando cópia da sentença e do V. Acórdão, proferidos na ação declaratória, que tramitou por este Juízo, onde foi reconhecida a validade das duplicatas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias em relação às mesmas. Após, retornem os autos ao arquivo, fazendo-se as anotações necessárias. Dê-se ciência à requerida."

**Processo 0115911-09.2007.8.12.0001 (001.07.115911-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Unaes-União da Associação Educacional Sul Matogrossense S/s Ltda - Reqdo: Alexandre Aguiro Tenorio

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Com intimação à credora pra que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0121526-48.2005.8.12.0001/01 (001.05.121526-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Executo: Walmir Pavon

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Com intimação à credora pra que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0123797-64.2004.8.12.0001 (001.04.123797-9) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Staff Consultoria e Marketing Imobiliário S/C Ltda - Reqda: Cecília Ramos Prado

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS) Com intimação às partes para que tomem ciência da designação do dia 24.10.2011, às 16:00 horas, para o início dos trabalhos periciais.

**Processo 0125135-05.2006.8.12.0001/01 (001.06.125135-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: União da Associação Educacional Sul - Matogrossense - Unaes - Reqda: Anne Claudy Fernandes da Silva

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Com intimação à credora pra que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0125941-11.2004.8.12.0001/01 (001.04.125941-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Executo: Tania Mara Prado Farias

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Com intimação à credora pra que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0127131-38.2006.8.12.0001 (001.06.127131-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Maria Denise Schroder Rosa - Reqda: Ana Paula Soares da Silva

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS) Com intimação à autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a resposta do Ofício encaminhado à Águas Guariróba.

**Processo 0128231-62.2005.8.12.0001/01 (001.05.128231-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Executo: Ninete de Camargo

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Sentença de f. 106: "Satisfeita a obrigação pelo devedor, com o pagamento da dívida, julga-se extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Faculta-se o desentranhamento dos documentos originais, entregando-os ao exequente. Custas finais, se houver, deverão ser pagas pela



executada, tendo em vista o princípio da causalidade. Dá-se por transitado em julgado este decisum, face a ocorrência da preclusão lógica. Expeça-se alvará em favor da credora, na forma requerida às f. 99. Após certificado o pagamento das custas, arquivem-se os autos, fazendo-se as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0129393-29.2004.8.12.0001 (001.04.129393-3) - Cumprimento de Sentença em MonitóriaReqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Antonio Pereira da Silva**

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Com intimação à credora para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o contido no ofício encaminhado pela Receita Federal.

**Processo 0132173-34.2007.8.12.0001 (001.07.132173-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Distribuidora Morada do Sol Ltda. e outros

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)  
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)  
Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)  
Adv: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA (OAB 9196/MT)  
Adv: AMANDA DUARTE DA ROCHA (OAB 11467/MS)  
Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Com intimação ao requerente para que, em cinco dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito.

**Processo 0363845-42.2008.8.12.0001 (001.08.363845-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Pedro Simão de Lima Júnior - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA (OAB 5781/MS)Com intimação ao autor para que, em cinco dias, informe o seu endereço atualizado, uma vez que o Oficial de Justiça não localizou o número 858 na Rua Marques de Herval.

**Processo 0369397-85.2008.8.12.0001 (001.08.369397-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eliezer Fernandes Ribas - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)  
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Despacho de fls. 248: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a parte autora) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

**Processo 0371556-98.2008.8.12.0001 (001.08.371556-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Desirê Oliveira Lopes - Reqdo: Reinaldo João Martins Gonçalves - Google Brasil internet Ltda

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA  
Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)  
Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)Republique-se por incorreção para constar o nome do patrono da requerida Google Brasil Internet Ltda, Dr. Eduardo Luiz Brock, OAB/MS 91.311. Despacho de fls. 264 - “Despacho de fl. 264: “Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Intimem-se as requeridas para, no prazo acima mencionado, manifestarem sobre os novos documentos juntados às f. 260-3 (art. 398, do CPC).”

**Processo 0372965-12.2008.8.12.0001 (001.08.372965-9) - Monitória**

Reqte: Priscilla Gonçalves Santana Ribeiro - Reqda: Neuza Neri dos Santos Cabral

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)  
Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça a seguir transcrita: “Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo Deixei de Citar Neuza Neri dos Santos Cabral por não lograr êxito em encontrá-la, mesmo havendo diligenciado em dias e horários diferenciados, estando aquele imóvel sempre fechado, sendo que, na última diligência realizada fui informado pela Sra. Vania Maria, que afirmou ser funcionária da ré, que a mesma está internada no Proncor desde o dia 24/08, sem previsão de alta.”

**Processo 0500679-81.2010.8.12.0001 (001.10.500679-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Arquidiocese de Campo Grande - Paróquia São João Batista - Exectdo: Newton Alves de Medeiros

Adv: ADRIANA FERREIRA ALVES (OAB 9597/MS)  
Adv: LINCOLN CÉSAR MELO G. COSTA (OAB 9923/MS)  
Adv: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS)Com intimação à credora para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão

do oficial de justiça a seguir transcrita: “Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me à Rua Tabaúna nº. 329, deixando de proceder a constatação dos bens que guarnecem a residência do requerido sr NEWTON ALVES DE MEDEIROS, em virtude daquele não ter permitido a entrada deste serventuário naquele imóvel, alegando ter crédito com a exequente, pelo que devolvo o presente mandado ao Juízo aguardando nova determinação.”

**Processo 0500730-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Matra Veiculos Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)Despacho de fls. 107: (...) intime-se a parte vencida, por intermédio de seu advogado constituído nos autos (Paulo Tadeu Haendchen - OAB/MS 2926B/MS), para que cumpra a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10 % sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Condense a requerida no pagamento de custas e honorários, fixados em 10% sobre o valor apurado nesta fase, conforme disposição do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0500733-13.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Marcos Roberto de Lima - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)  
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)Despacho de f. 05: “ Considerando que a sentença liquidanda traz de forma discriminada o período e o percentual que a requerida foi condenada a restituir os valores a parte requerente, tendo, inclusive sido confirmada pelo Tribunal de Justiça, com trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo. Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados pelo Contador Judicial às f. 42/44..”

**Processo 0501180-98.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Acidente de TrânsitoExeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Ademair Seigui Matayoshi - Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Adv: NEDSON BUENO BARBOSA (OAB 4625A/MS)

“Com intimação ao requerido na pessoa de seu advogado Dr. Nelson Bueno Barbosa - OAB/MS4625A/MS - para que tome ciência da penhora realizada sobre parte ideal (1/16) pertencente ao executado, quinhão da Gleba de terras na fazenda Ceroula, denominado Chácara Matayoshi, devidamente matriculada sob nº 110.211, no CRI, da 1ª Circunscrição Imobiliária, desta Comarca, bem como de que terá o prazo de quinze (15) dias, para que ofereça impugnação, querendo, na forma prevista no artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.”

**Processo 0501635-97.2010.8.12.0001 (001.10.501635-8) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Juvenal Yoshinori Hiane - Exectda: Ângela Gonçalves e outros  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)Despacho de fls. 89 - “2. Intime-se o credor para, no prazo de cinco (05) dias, dar andamento normal ao feito, indicando bens dos devedores passíveis de penhora.”

**Processo 0600061-47.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Exectdo: Gilmar Alberto Perius  
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Despacho de fls. 66: Suspende-se o feito pelo prazo de noventa dias, nos termos estabelecidos pelo art. 791, III, do CPC.

### 3ª Vara Cível

Juiz(A) De Direito Odemilson Roberto Castro Fassa  
RELAÇÃO Nº 0766/2011

**Processo 0000059-63.2009.8.12.0001 (001.09.000059-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cleiton Vieira Rebolsa - Reqdo: Bradesco Auto/Re Cia. de Seguros  
Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1- Considerando o decurso do prazo requerido à f. 247, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, Intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

**Processo 0001579-63.2006.8.12.0001 (001.06.001579-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio JurídicoReqte: Maria Cecília Lourenço - Reqdo: Empresa de Transporte Andorinha S/A - Denunciado: Companhia de Seguros Aliança da Bahia**

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)  
Adv: DANILO MASTRANGELO TOMAZETI (OAB 204263/SP)  
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: OZAIK KERR (OAB 5443/MS) Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante de f. 384-386 celebrado nestes Autos de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais que Maria Cecília Lourenço, inscrita no CPF nº 285.195.581-00, move em face de Empresa de Transporte Andorinha S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.334.262/0056-58, julgando o feito, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0001608-40.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Hilton Villasanti Romero  
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)1- Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

**Processo 0002652-02.2008.8.12.0001 (001.08.002652-5) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária**

Reqte: Samir Yehya - Reqdo: Seiki Mijii  
Adv: DALVA REGINA DE ARAUJO  
Adv: NEY SERROU DOS SANTOS (OAB 7085/MS)  
Adv: WILSON ROBERTO GONÇALVES (OAB 9284/MS)  
Adv: FÁBIO REZEK SILVA (OAB 9892/MS)1- Procuração de f. 33 e renúncia de f. 35-37, anote-se na atuação e no sistema. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Int.

**Processo 0004299-32.2008.8.12.0001 (001.08.004299-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Gilma de Alcântara Melo - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A  
Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO  
Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)1. Recebo a apelação da requerida (f. 168-175) e da requerente (f. 158-165), em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Ficam, as partes, intimadas para apresentação de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Int.

**Processo 0006418-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Antonio Carlos Oliveira Eurico - Reqdo: Elmar Jupiter Zanatto  
Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)  
Face a certidão de f. 35/36, reitere-se o expediente de f. 34.

**Processo 0006759-60.2006.8.12.0001 (001.06.006759-5) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Andreia Zaneti de Almeida - Reqdo: Ms Fomento Mercantil Ltda e outros  
Adv: SUZANA TOMIE FUKUHARA (OAB 10302/MS)  
Adv: APARECIDO DOS PASSOS (OAB 1991/MS)1- Desentranhe-se a petição e documentos de f. 239-303, encartando-os nos autos de cumprimento de sentença nº 0029650-02.2011.8.12.0001, eis que não pertencem à estes autos. 2- Após, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se com as devidas anotações. Int.

**Processo 0008658-88.2009.8.12.0001 (001.09.008658-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqda: Tamiko Beppu  
Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 82-88, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Fica o requerido intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

**Processo 0009898-49.2008.8.12.0001 (001.08.009898-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Aurelio Adler Ralho - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)  
Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112202/SP)  
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)  
Adv: FERNANDO GHENO (OAB 12160/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 16/10/2010 (f. 226), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0009898-49.2008.8.12.0001/01 (001.08.009898-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luiz Aurelio Adler Ralho - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144B/MS)  
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112202/SP)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 11/05/2010 (f. 23), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0011898-85.2009.8.12.0001 (001.09.011898-8) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Juracy da Cruz Bandeira - Reqda: Pamela Pignato e outros  
Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)1. Desentranhe-se a petição de f. 100, encartando-a nos autos de cumprimento de sentença nº 0011898-85.2009.8.12.0001/01. 2. Desentranhe-se a petição de f. 102-104, entregando-a à advogada subscritora, eis que não pertencem a estes autos. 3. Após, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Int.

**Processo 0011898-85.2009.8.12.0001/01 (001.09.011898-8/00001) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Juracy da Cruz Bandeira - Reqda: Pamela Pignato e outros  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MARTO GROSSO DO SUL (OAB X/MS)  
Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)  
Face a certidão de f. 51, dê-se vista dos autos a Defensora Pública que atua nesta vara, para manifestação. Int.

**Processo 0013768-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação**

Reqte: Julieta Eleuterio Silveira - Reqdo: Consil Engenharia Ltda e outro  
Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)intimação do autor para se manifestar sobre a devolução do AR da empresa CONSIL onde consta a informação que a empresa MUDOUSE

**Processo 0015398-62.2009.8.12.0001 (001.09.015398-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Correa Barbosa Advogados Associados - Reqdo: Brasil Telecom S.A.  
Adv: CLEBER EDUARDO TRUTA (OAB 143623/RJ)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)  
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)  
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)Teor do ato: Posto isso, com fulcro nos artigos 37, § 6º, da CF, parágrafo único do art. 927, do Código Civil e arts. 330, II e 269, I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução de mérito, procedentes os pedidos formulados por Correa Barbosa Advogados Associados nestes autos de Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização de Danos Morais proposta em face de Brasil Telecom Celular SA, para: - restituir o valor que comprovadamente pagou além do valor mensal contratado de R\$ 458,22 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM, a partir do desembolso. - condenar a requerida a pagar à requerente a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atualizada monetariamente pelo IGPM a partir da sentença, além de juros de mora de 12 % ao ano (art. 406 do C.C./2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN e Súmula 362 do STJ), contados também da sentença, até a data do efetivo pagamento. - Confirmar os efeitos da Antecipação de Tutela de f. 233-238. Arcará a requerida, com o pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixo em 20% sobre o valor da condenação, tendo em vista o zelo e acuidade do trabalho (art. 20, § 3º, CPC). P.R.I

**Processo 0015559-24.1999.8.12.0001 (001.99.015559-9) - Execução de Sentença**

Exeqte: Lucio Toso - Exectdo: Luiz Martelli E Cia Ltda  
Adv: CESAR ROQUE PELIZZA  
Adv: JOSE T. BECKER  
Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)F. 403, defiro. Expeça-se carta precatória para a comarca de Jaciara-MT, para penhora e avaliação do bem indicado a f. 352, item 1, observando-se o disposto no artigo 203 do CPC. Int.

**Processo 0016318-51.2000.8.12.0001 (001.00.016318-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Abastecedora Aparecida do Norte Ltda - Réu: Eudes Gomes dos Santos  
Adv: JUCELINO VALERIO (OAB 10764/MS)  
Adv: ROZILDA ZEFERINO1. F. 84. Indefiro a expedição de ofício do Detran, eis que trata-se de providência do exequente, nos termos do art. 615-A, do CPC, bem como indefiro o pedido de negativação do executado no SPC e SERASA, e formulado pela exequente à f. 66, haja vista o estatuído pela Lei estadual n. 4054, de 14 de julho de 2011, a qual dispõe sobre o prazo para registro de consumidor inadimplente nos serviços de proteção ao crédito, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. 2. Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, sobre interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

**Processo 0016749-41.2007.8.12.0001 (001.07.016749-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Aldo Vogado da Silva - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A  
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)



Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)  
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)1. F. 204-205: Defiro a expedição de guia a favor do requerente, João Aldo Vogado da Silva, com advogado constituído na pessoa da Dra. Danielle Cristine Zago Duailibi, inscrita na OAB/MS 8652, com poderes especiais para transigir, assinar termos, firmar compromissos, acordar, discordar, receber e dar quitação (Instrumento de mandato de f. 206), através de TED/DOC para a conta corrente 39794-4, agência 1023, Banco Itaú (341), de titularidade de Duailibi Advogados Associados S/S, para levantamento da importância de R\$ 24.919,56 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), com seus acréscimos legais, depositados na subconta 183336. 2. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações de necessárias.

**Processo 0018209-58.2010.8.12.0001 (001.10.018209-8) - Prestação de Contas - Exigidas**

Reqte: Pedro Takio Onogi - Reqdo: David Moura de Olindo  
 Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)  
 Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS) Considerando os documentos relativos à prestação de contas, juntados à f. 109-135, manifeste o requerente no prazo de 05 (cinco), conforme estabelecido no art. 915, § 1º do CPC. Int.

**Processo 0019262-40.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cláudio Reginaldo Brites - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Liquidação por arbitramento - Art. 475-C, do C.P.C. Anote-se. 1. Tratando-se de liquidação que deve realizar-se por arbitramento, conforme determinação constante da sentença, na forma do art. 475-C e 475-D, do Código de Processo Civil, nomeio, para a perícia contábil, o Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu diretor executivo, Dr. Helder Pereira de Figueiredo, que poderá valer-se de seu pessoal técnico para desenvolvimento dos trabalhos. 2. Faculto às partes, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 3. Ante a possibilidade de realização da perícia em lotes de processos, para os seguintes processos, arbitro os honorários periciais em R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada processo, as quais serão arcadas pela requerida, ante a hipossuficiência do(a) requerente, caracterizada pela relação de consumo existente entre as partes, além do fato de tratar-se de beneficiário(a) de justiça gratuita. 4. Lote: a) Proc. nº 0016313-43.2011.8.12.0001; b) Proc. nº 0012640-42.2011.8.12.0001; c) Proc. nº 0024105-45.2011.8.12.0001; d) Proc. nº 0038039-73.2011.8.12.0001; e) Proc. nº 0019262-40.2011.8.12.0001; f) Proc. nº 0063731-11.2010.8.12.0001; g) Proc. nº 0057245-10.2010.8.12.0001; h) Proc. nº 0011084-05.2011.8.12.0001; i) Proc. nº 0064220-82.2009.8.12.0001; j) Proc. nº 0030025-71.2009.8.12.0001; k) Proc. nº 0036801-87.2009.8.12.0001; l) Proc. nº 0019120-36.2011.8.12.0001; m) Proc. nº 0016703-13.2011.8.12.0001; n) Proc. nº 0025050-35.2011.8.12.0001; o) Proc. nº 0021654-50.2011.8.12.0001 5. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. 6. Proceda a requerida, no prazo de 05 dias, o recolhimento dos honorários periciais. 7. Laudo em 30 dias, contados da sua realização. 8. Elaborado o laudo, intimem-se as partes para manifestarem-se, em 10 dias. 9. Ficam as partes intimadas para acompanhar todos os termos da presente liquidação (Art. 475-A, § 1º, do CPC). Int.

**Processo 0023008-38.1996.8.12.0001 (001.96.023008-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Réu: Afranio Celso Pereira Martins e outro

Adv: ERLON DE CAMPOS LEITE (OAB 4782/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) F. 371, defiro. Expeça-se mandado de penhora, a ser realizado no rosto dos autos, relativos a créditos vinculados nos autos de inventário n.º 001.10.057770-0, em trâmite perante o Juízo da Vara de Sucessões desta Capital. Int.

**Processo 0024349-60.2000.8.12.0001 (001.00.024349-3) - Liquidação por Arbitramento - Rescisão / Resolução**

Autor: Encccon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Réu: Enoque Pereira da Silva

Adv: RODRIGO AUGUSTO CASADEI (OAB 8571/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO (OAB 7145/MS) 1- F. 217, defiro. Dê-se vista dos autos a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. 2- Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo. Int.

**Processo 0026139-30.2010.8.12.0001 (001.10.026139-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Vilmar Nogueira de Alencar - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) 1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0026199-28.1995.8.12.0001 (001.95.026199-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Autor: Eduardo Elias Karmouche e outro - Réu: Banco Safra s/a

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS) 1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0026609-95.2009.8.12.0001 (001.09.026609-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Aparecida Leque Garcia - Reqda: Edna Aparecida Ribeiro dos Santos

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)

Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 209.919/SP)

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS) 1. Recebo o recurso de apelação de f. 161-173, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Ficam a requerida intimada a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

**Processo 0027108-26.2002.8.12.0001 (001.02.027108-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação Autor: Kelly Mayara de Oliveira Nava e outros - Réu: Kelly Beatriz Barbosa de Oliveira e outros - Reqda: Eugênia Avilla de Oliveira e outros**

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS) 1- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/10/2011 às 16:00 horas. 2- Por carta/mandado/precatória, intimem-se as partes e pela imprensa, intimem-se os advogados das partes. 3- Se, em tempo arroladas testemunhas, intimem-se. Int.

**Processo 0027309-08.2008.8.12.0001 (001.08.027309-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edson Ferreira Mendes - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)

1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0030558-30.2009.8.12.0001 (001.09.030558-3) - Monitoria - Nota Promissória**

Reqte: João Gobbo Filho - Reqdo: Fernando Almeida Rodovalho

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Face as alegações de 93-94, defiro a expedição de carta precatória para a Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para citação do requerido, por hora certa, conforme artigos 227, 228, ambos do CPC, por todos os termos do pedido inicial e decisão de f. 13, observando-se o endereço informado à f. 93 (Rua Vitor Alves, nº 2096, apto 104, Res. Amazonas, Rio de Janeiro-RJ. Int.

**Processo 0033619-64.2007.8.12.0001 (001.07.033619-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Monica de Mello Horta - Reqdo: Revista A Gente Ltda. - ME

Adv: FERNANDO ISA GEABRA (OAB 5903/MS)

Adv: REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA (OAB 6966/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) 1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0036679-74.2009.8.12.0001 (001.09.036679-5) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Reclamte: Olacir Gomes Miranda - Reclamda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Adv: MATEUS BORTOLÁS (OAB 12272/MS) 1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0036818-60.2008.8.12.0001 (001.08.036818-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ernesto Fernandes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: THAIS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)

Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGO (OAB 3580/MS) 1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0036988-61.2010.8.12.0001 (001.10.036988-0) - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Roberto Messias Gonçalves - Reqda: Neiva de Souza Neres de Oliveira

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

intimação do autor para se manifestar sobre retorno de Ar sem cumprimento de fls 75/77 no prazo de cinco dias



**Processo 0037049-19.2010.8.12.0001 (001.10.037049-8) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Alexandre Marques Rocha - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)1- Face a discordância do perito quanto aos honorários periciais (f. 218-219), nomeio, em substituição o perito judicial Dr. Fábio dos Santos Magalhães, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 3573, com endereço profissional (Clínica Pró-Trauma) na Rua Antonio Maria Coelho, nº 1.848, Centro, Telefone: (67) 3302-0038, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. 2- Manutenho as demais determinações da decisão de f. 177-178, referente a perícia. Int.

**Processo 0037748-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Maitê Gonçalves Lins - Reqdo: Americal S/A

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)1- Manifeste-se a exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

**Processo 0041018-08.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Oliveira e Mantero Ltda - Reqdo: Tim Celular S.A

Adv: SILVIO DE ALMEIDA SILVA (OAB 12865/MS)1- Recebo a emenda a inicial de f. 29, referente à juntada aos autos do contrato social da empresa requerente. 2- Tendo em vista que a requerente não cumpriu o item 1 da decisão de f. 24-25, concedo prazo de 10 (dez) dias para que proceda o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Int.

**Processo 0041579-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Josias Meira Basilio - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

intimação do autor para se manifestar sobre contestação de fls 59/114 no prazo de dez dias

**Processo 0042619-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: João Douglas Guio de Azevedo e outro - Reqdo: Bom Pastor Empreendimentos Imobiliários S/A

Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIM (OAB 8794/MS)intimação do autor para se manifestar sobre devolução de AR onde foi informado NO ar QUE NÃO EXISTE A NUMERAÇÃO INFORMADA.

**Processo 0042698-96.2009.8.12.0001 (001.09.042698-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Seletrol - Industria e Comercio Ltda - Reqdo: Widea Soluções Digitais Ltda - ME

Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)

Adv: MATHEUS RICARDO JACON MATIAS (OAB 161119/SP)1. Recebo o recurso de apelação de f. 257-270, somente em seu efeito devolutivo. 2. Fica o requerido intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

**Processo 0043848-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Evandro Rocha Nascimento - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)1) Recebo o requerimento de f. 02-06 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 1.100,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0043959-28.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Luzia Ramos da Mota e outro - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: VALDECI MORAES DA ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: ANGELA CHRISTINA RAVAGNANI (OAB 12423/MS)1) Recebo o requerimento de f. 02-03 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no

prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 2.000,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0044178-41.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosReqte: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão**

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)1) Recebo o requerimento de f. 02-03 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 1.700,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0044179-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Exeqte: Vicente de Paulo Palhares - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)1) Recebo o requerimento de f. 02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 10.000,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0044186-52.2010.8.12.0001 (001.10.044186-7) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Bruno Rosa Balbé - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)Posto isso, declaro extinto o Cumprimento de Sentença que Bruno Rosa Balbé move em face de Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795 c/c art. 475-R, todos do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, expeça-se guia para transferência bancária do valor de R\$ 2.795,15 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), com acréscimos legais, depositados na subconta nº 226716, para a conta corrente nº 0014696-0, agência 3408-8, Banco Bradesco S/A, de titularidade de Balbé Advocacia S/S, CNPJ nº 13.114.767/0001-93. Após, cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0044308-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosReqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Continental Banco S/A Den Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer**

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)1) Recebo o requerimento de f. 02-03 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 300,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0045328-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Sandro Salazar Belfort - Reqdo: Bradesco Auto RE Companhia de Seguros S/A - Advogado: Sandro Salazar Belfort**

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)1) Recebo o requerimento de f. 02-03 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar

conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 400,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0045738-57.2007.8.12.0001 (001.07.045738-8) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse**

Reqte: Seiki Mijji - Reqdo: Samir Yehya e outros

Adv: NEY SERROU DOS SANTOS (OAB 7085/MS)

Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: JOSE CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884A/MS)

Adv: HUMBERTO AZIZ KARMOUCHE (OAB 6822/MS)1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0045829-45.2010.8.12.0001 (001.10.045829-8) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Luciane Morimatsu Zaidan - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 20ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 16/10/2010 (f. 41-42), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0046368-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Juarez Espindola dos Santos - Exectdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)1- Deixo de adotar o procedimento da execução invertida, eis que já requerido o cumprimento de sentença, pela requerente. 2- Compulsando os autos, verifica-se que o cumprimento de sentença foi movido contra o INSS, condição não abarcada pela alteração contida na Lei 11.232/2005. 3- Assim, deixo de receber como cumprimento de sentença, eis que o feito deverá adotar o procedimento estabelecido no art. 730 do CPC. Corrija-se na autuação e no sistema para que conste Execução em face da Fazenda Pública, devendo constar a observação que se trata de cumprimento de sentença do processo principal. 4- Dando-se prosseguimento ao feito, cite-se o INSS para o cumprimento do julgado, podendo opor embargos em 30 dias (CPC, 730). Int.

**Processo 0046549-75.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Águas Guariboa S.A.

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)1) Recebo o requerimento de f. 02-05 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 300,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0046648-45.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Reqte: Laércio Vendruscolo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)1) Face ao requerimento de f. 13, corrija-se na autuação e no sistema o pólo passivo da ação para constar Em Mendes - ME. 2) Recebo o requerimento de f. 02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 3) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 4) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 5) Honorários advocatícios R\$ 300,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0048199-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Juarez Lino de Souza - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)1. Considerando-se que o presente feito necessita de prova técnica, ou seja perícia médica, a fim de comprovar a alegada invalidez; Considerando-se que em inúmeros processos onde se pretende, como no presente feito, o recebimento do seguro obrigatório não houve conciliação entre as partes; Considerando-se que a designação de audiência de conciliação somente está crescendo, desnecessariamente, a pauta deste magistrado; 2. Converto o procedimento

sumário requerido pelo autor em ordinário, conforme disposto no artigo 277, § 4, §5, do CPC. 3. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 4. Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s). 5. Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

**Processo 0048279-24.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Bondejam e Bondejam Ltda ME e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)1. Cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 1.000,00 (art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil), se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a identificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, praxeamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a identificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

**Processo 0048308-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Ana Cláudia Pedrosa Dias - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: FABIO DOUGLAS DA SILVA PAIM (OAB 11710/MS)

1. Considerando-se que o presente feito necessita de prova técnica, ou seja perícia médica, a fim de comprovar a alegada invalidez; Considerando-se que em inúmeros processos onde se pretende, como no presente feito, o recebimento do seguro obrigatório não houve conciliação entre as partes; Considerando-se que a designação de audiência de conciliação somente está crescendo, desnecessariamente, a pauta deste magistrado; 2. Converto o procedimento sumário requerido pelo autor em ordinário, conforme disposto no artigo 277, § 4, §5, do CPC. 3. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 4. Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s). 5. Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

**Processo 0048758-90.2006.8.12.0001 (001.06.048758-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Manoel Ferreira da Silva e outro - Reqdo: Banco Honda S/A

Adv: MARIO SERGIO SPERETTA (OAB 82490/SP)

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 20ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 11/05/2010 (f. 387-388), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0048938-33.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Fabio de Melo Ferraz - Exectdo: Fiat Leasing Sa - Advogado: Fabio de Melo Ferraz

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)1- Reitero que o presente feito versa sobre cumprimento de sentença PROVISÓRIO dos honorários advocatícios sucumbenciais. 2- Para este cumprimento de sentença, os honorários do advogado, conforme decisão de f. 32, importa em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). 3- A questão relativa a majoração de tais honorários, se cabível, ainda não foi objeto de apreciação deste juízo, de modo que impecdem todos os cálculos apresentados pelo requerente em que tenha considerado valor diverso. 4- A base de cálculo dos honorários sucumbenciais é de 10% (dez por centos) sobre o valor da condenação, segundo o acórdão de f. 223, dos autos principais (nº 001.03.083915-8/0002). 5- O valor da condenação segundo o acórdão de f. 617 (dos autos principais nº 001.03.083915-8/0002) é de R\$910.752,61 (novecentos e dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), referente aos lucros cessantes, para julho de 2007 e 20 (vinte) salários mínimos, a título de dano moral. 6- A atualização do valor devido a título de lucros cessantes, segundo o acórdão de f. 223 (dos autos principais nº 001.03.083915-8/0002) dar-se-á "pelo IGPM, a partir do momento da fixação do quantum indenizatório (julho/2007), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) que deverão incidir desde o dia em que o ato



ilícito foi praticado (24/04/1996 - f. 217 dos autos nº 001.03.083915-8/0002). 7- A atualização monetária do valor devido a título de dano moral, bem como os juros moratórios, segundo jurisprudência pacífica do STJ, dar-se-á desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), portanto 06/03/2006 (f.223 dos autos principais nº 001.03.083915-8/0002). 8- Compulsando os autos, verifico que a providência determinada a f. 142 (cópia), por tratar-se do mesmo credor, advogado Dr. Fábio de Melo Ferraz, em razão do qual foram englobados (f. 02-141) o cumprimento de sentença dos honorários advocatícios sucumbenciais (10% sobre o valor da condenação - f. 223 e 617 do sequencial 002) e o cumprimento de sentença relativo aos honorários fixados para o cumprimento de sentença da condenação principal (f.142-165), inicialmente estabelecidos por este magistrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a f. 662 dos autos de cumprimento de sentença nº 001.03.083915-8/0002 e, elevados a 15% (quinze por cento) "sobre o quantum executivo" segundo o acórdão de f.791, não tem possibilitado o célere andamento do feito como previsto. Ao contrário, o fato de tratarem as partes, de verbas distintas em uma mesma petição, sem qualquer preocupação em distingui-las (f. 167-169) tem impossibilitado a rápida compreensão dos atos processuais praticados, agravado pelo elevado número de depósitos e levantamentos, de modo que reconsidero a determinação de f. 142, item 1, "a", e determino que tais cumprimentos de sentença sejam processados separadamente. 9- Assim, determino que os atos processuais de f. 143-165 sejam desentranhados e os seguintes, por cópias (f.167-474) e sejam autuados como cumprimento de sentença PROVISÓRIO, em apartado ao sequencial 002, referente aos honorários fixados para o cumprimento de sentença da condenação principal. 10- Dessa forma, nestes autos, processar-se-á apenas o cumprimento de sentença PROVISÓRIO relativo aos honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação principal. 11- Quanto ao requerimento de f. 425 (datado de 06/08/2010) item "b", bem como eventuais requerimentos de reforço de penhora e levantamento de valores, apenas serão analisados após as providências determinadas nos itens 9 e 10, bem como após apresentação, pelo requerente Fábio de Melo Ferraz, de cálculo individualizado em cada um dos cumprimentos de sentença. 12- Cópia deste decisão deverá constar de ambos os cumprimentos de sentença PROVISÓRIOS. 13- Cumpridas as providências, tornem conclusos. Int.

**Processo 0050526-46.2009.8.12.0001 (001.09.050526-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Luci Dalva da Silva - Embargdo: HSBC Bank Brasil S.A  
Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 11670/MT)  
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELI CAMARGO (OAB 2680/MT)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586/MS)  
Posto isso, com fulcro no art. 269, I, e art. 745, V, ambos do CPC, julgo, com resolução do mérito, parcialmente procedente os Embargos à Execução opostos por Luci Dalva da Silva em face de HSBC Bank Brasil S/A para, revendo o contrato (f.11-15) entabulado entre as partes, declarar nulas as cláusulas contratuais firmadas pelo embargado, que estabeleceram: - capitalização mensal dos juros remuneratórios e juros moratórios, para estabelecê-la anual; - a utilização da TR como índice de atualização monetária, adotando-se em substituição o IGP-M; - a acumulação da comissão de permanência com a correção monetária e juros, para vedar expressamente tal prática abusiva; - a cobrança das despesas referentes as custas judiciais e decorrentes da contratação de advogado para propositura da execução. Face a sucumbência mínima da embargante (art. 21, parágrafo único do CPC), condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação (art. 20, § 3º, CPC). Estabeleço que o valor efetivamente devido pela embargante ao embargado seja encontrado por cálculo judicial ou da parte interessada e, se necessário, através de perícia, extirpando-se das relações jurídicas firmadas entre as partes, todos os valores que tenham sido obtidos pela adoção dos índices e fórmulas afastados nesta sentença e, se após descontos dos valores pagos pela executada, for constatado crédito em seu favor e nenhum saldo devedor a ser liquidado, deverá o crédito ser atualizado pelo IGPM e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, para devida restituição de forma simples. Cópia, traslade-se para o processo principal em apenso. P.R.I.

**Processo 0051419-03.2010.8.12.0001 (001.10.051419-8) - Procedimento Sumário - Acidente de TrânsitoReqte: Francisco Rodriguez e outro - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda - Denunciado: A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS**

Adv: ZARIFE CRISTINA HANDAN (OAB 5728/MS)  
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)  
Adv: MARGARIDA CAVALHEIRO (OAB 2968/MS)  
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)1. Oficie-se ao INSS informando os dados solicitados à f. 216. 2. Desentranhe-se os documento de f. 218-221, encaminhando-os ao INSS, eis que não pertencem à estes autos. 3. Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2011, às 14:50 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intím-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intím-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0052658-76.2009.8.12.0001 (001.09.052658-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edina de Paiva Borges - Reqda: Fundação 14 de Previdência Privada e outro

Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)  
Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 13570AM/S)  
Adv: JÚLIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)  
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)Ciências às partes do retorno destes autos. Não havendo manifestação, no prazo de 10 dias, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, haja vista a existência de agravo pendente de decisão (f.697). Int.

**Processo 0052958-04.2010.8.12.0001 (001.10.052958-6) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Abadio Baird - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)  
intimação do autor para se manifestar sobre contestação no prazo legal de 10 dias

**Processo 0054049-66.2009.8.12.0001 (001.09.054049-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Jonil Prestadora de Serviços de Obras e Terraplanagem Ltda - Reqdo: CCG - Construções Ltda  
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)  
Adv: JOSÉ RONALDO MARTINS TEIXEIRA (OAB 12582/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 169-175, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Fica o requerente intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intím-se.

**Processo 0055779-78.2010.8.12.0001 (001.10.055779-2) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Solange dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)intimação da parte requerida para trazer aos autos as faturas referentes ao período de 04?2005 a 12?2007 no prazo de cinco dias

**Processo 0057068-46.2010.8.12.0001 (001.10.057068-3) - Procedimento Ordinário - Anulação**

Reqte: João Reston Elias - Reqdo: Banco ABN - AMRO Aymoré Financiamentos  
Adv: JOÃO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS)  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2011, às 14:35 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intím-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intím-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0057288-44.2010.8.12.0001 (001.10.057288-0) - Procedimento Ordinário - Direito Autoral**

Reqte: Rede Pura Comunicação Ltda e outro - Reqdo: Mauro Mendes e outro  
Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)Face a certidão de f. 65, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca da carta precatória n. 1238-85.2011.811.0002. Int.

**Processo 0059929-44.2006.8.12.0001 (001.06.059929-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Vânia Silva Muniz - Reqdo: BV Financeira S/A Credito e Financiamento  
Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)  
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)  
Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)  
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 16/06/2010 (f. 250), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0060359-54.2010.8.12.0001 (001.10.060359-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento IndevidoReqte: Paulino Barroso Medina - Reqdo: Fundação Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)  
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)  
Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)  
Adv: PRISCILA MENEZES DE REZENDE (OAB 12031/MS)  
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)Posto isso, DECRETO a prescrição da pretensão da exigibilidade dos eventuais créditos anteriores a 5 (cinco) anos do ajuizamento da ação (05/11/2009 - fl. 02) e, com fulcro no art. 269, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo improcedente o pedido de restituição de valores pagos a título contribuição de previdência privada à requerida. Condeno o requerente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, §4º, do CPC, que, porém, ficarão sobrestados de cobrança, com fundamento no art. 12 da Lei 1060/50, por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intím-se.



**Processo 0062529-33.2009.8.12.0001 (001.09.062529-4) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Larcy - Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outros - Reqda: Eulina das Virgens Miranda

Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

intimação do autor para recolher 01 diligência para cumprimento de mandado de cancelamento de registro

**Processo 0064856-14.2010.8.12.0001 (001.10.064856-9) - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Gustavo Ojeda - Reqdo: Banco HSBC S.A

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 20ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 17/11/2010 (f. 56-57), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0065908-45.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Elpidio de Oliveira Gutierrez - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)1- Face a certidão de f. 57, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

**Processo 0068929-39.2004.8.12.0001 (001.04.068929-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Candido Avelino de Souza. - Reqdo: Credicard Extra Mastercard s/a

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 12/05/2010 (f. 358), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0069778-98.2010.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Adriano Francisco Santos Espindola - Reqdo: Fabrizio Duarte Chaves e outro

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)

intimação do autor para se manifestar sobre a devolução de AR sem cumprimento no prazo de cinco dias

**Processo 0071408-92.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura**

Exeqte: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico - Execda: Delina Pereira da Silva e outro

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)intimação da parte autora para recolher diligência para intimação do requerido da penhora, bem como para ficar como fiel depositário

**Processo 0073339-38.2007.8.12.0001 (001.07.073339-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Amilton da Silva Correia - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 16/10/2010 (f. 154), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0073339-38.2007.8.12.0001/01 (001.07.073339-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcelo Monteiro Padial - Execdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Marcelo Monteiro Padial

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 11/05/2010 (f. 09), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0080228-37.2009.8.12.0001 (001.09.080228-5) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie**

Reqte: Dorval Beling Bittencourt - Reqdo: Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar e outro

Adv: JUSSARA IRACEMA DE SÁ (OAB 95324/SP)

Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)1- Face a informação de f. 637-638, em substituição ao perito Antônio Fernando Gazzoni, nomeio para a perícia atuarial o Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul, que poderá valer-se de seu pessoal técnico para desenvolvimento dos trabalhos. 2- Mantenho as demais determinações de f. 609. Int.

**Processo 0106768-30.2006.8.12.0001 (001.06.106768-8) - Monitoria**

Reqte: Mercadão dos Motores Ltda - Reqdo: Miguel Arcanjo Peixoto

Adv: CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)1- Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, intimadas para o cumprimento do julgado. 2- Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int.

**Processo 0114429-26.2007.8.12.0001 (001.07.114429-4) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Olando Toshihiro Yamauchi - ME - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA (OAB 7710/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 16/10/2010 (f. 366), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0114429-26.2007.8.12.0001/01 (001.07.114429-4/00001) - Execução de Honorários**

Reqte: Luis Renato Adler Ralho - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 14/06/2010 (f. 39), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0118558-79.2004.8.12.0001 (001.04.118558-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Safra Sa. - Reqdo: Geovane Pavao de Matos

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 18/10/2010 (f. 69), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0118558-79.2004.8.12.0001/01 (001.04.118558-8/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Lázaro José Gomes Júnior - Execdo: Geovane Pavao de Matos

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 19ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 09/07/2010 (f. 50), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0122298-11.2005.8.12.0001 (001.05.122298-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Braga Loureiro Médico Hospitar Ltda EPP - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)

Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE (OAB 3531B/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)1- Remeta-se, o presente feito, à 20ª Vara Cível de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito, posteriores a 01/12/2010 (f. 274), deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

**Processo 0125879-68.2004.8.12.0001 (001.04.125879-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Fábio Ferreira Dias Marcondes e outro - Reqdo: TAM Express - Denunciado: Bradesco Seguros s/a e outro

Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Ciências às partes do retorno destes autos. Não havendo manifestação, no prazo de 10 dias, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, haja vista a existência de agravo pendente de decisão (f.551). Int.

**Processo 0128469-81.2005.8.12.0001 (001.05.128469-4) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Prestação de Serviços**Reqte: **Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqdo: Luciano Simplício Sobrinho**

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
intimação do autor para recolher 01 diligência para intimação do requerido

**Processo 0135618-94.2006.8.12.0001 (001.06.135618-3) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Joselia Barbosa de Lima  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)  
intimação do autor para informar que o processo encontra-se desarquivado em cartório pelo prazo de cinco dias

**Processo 0376949-04.2008.8.12.0001 (001.08.376949-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sebastião Gondim da Costa - Reqdo: BV Financeira  
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)  
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 91-97, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Fica o requerente intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0773/2011

**Processo 0011408-68.2006.8.12.0001 (001.06.011408-9) - Prestação de Contas - Exigidas**

Reqte: Maira Ferreira de Oliveira e outro - Reqda: Eva Maria de Souza Oliveira

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)intimação das partes para se manifestarem sobre ofício da comarca de Ribeirão Preto -SP, informando a data da audiência de inquirição da testemha Maria Luiza Seguinato para o dia 19/09/2011 as 14:00 horas, bem como ofício da comarca de Goiania - GO marcando audiência de inquirição das testemhas Roberto Araujo dos Santos e Otaiades Marinho de Oliveira para o dia 19/09/2011 as 14:40 horas

**Processo 0017891-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Lorival Carrizo da Rocha - Reqdo: UH News - Produções Jornalísticas e Editoração Limitada e outro

Adv: ODELICE CLAUDINO CARRIJO (OAB 5627/MS)  
Adv: JOYCE COELHO FEITOSA (OAB 11405/MS)  
Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)  
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)  
Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2011, às 14:05 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0046901-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Reqte: Conjunto Residencial Dominica - Reqdo: Helder Pereira de Figueiredo Junior

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)  
Comprova o autor o recolhimento de duas diligências necessárias ao cumprimento do mandado de citação e intimação.

**Processo 0047559-91.2010.8.12.0001 (001.10.047559-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Ana Paula Soares de Oliveira e outros - Reqdo: Wender Rogério de Freitas e outro

Adv: MICHELLI BAHJAT JEBAILI (OAB 12003/MS)Posto isso: 4- Postergo análise da concessão da tutela para fixação de alimentos provisionais mensais, com o fim de aguardar o prazo da resposta para, com melhores e mais seguros elementos, apreciar o pedido, bem como o pedido para que os requeridos efetuem o pagamento de alimentos provisionais no montante de R\$12.000,00 (doze mil reais), correspondente aos meses que permaneceram sem o salário, ou o pedido para que os requeridos constituam capital, mediante bens imóveis, a fim de garantir o cumprimento da obrigação ora pleiteada. 5- Com relação ao pedido de encaminhamento de cópias dos autos ao representante do Ministério Público, indefiro, uma vez que tal providência deve ser tomada pelo próprio requerente. Não fosse isto, considerando-se que a presente ação envolve interesses de menores, haverá atuação do representante do Ministério Público, que, se julgar necessário, poderá encaminhar as providências cabíveis. 6- No que se refere à Receita Federal a fim de solicitar o envio de cópia da declaração de imposto de renda dos requeridos, esclareço que poderá ser analisado posteriormente, em fase de cumprimento de sentença, se procedente o pedido. 7- Defiro os benefícios da justiça gratuita aos requerentes. 8- Designo audiência de conciliação para 13/09/2011 as 15:35 horas. 9- CITEM- SE por todo conteúdo da inicial e Intemem-se os requeridos para comparecerem ao ato, pessoalmente ou através de preposto(s) com poderes para transigir, advertindo-os de que a ausência injustificada implicará presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova

dos autos, bem como, observando que, se não obtida a conciliação, poderão apresentar defesa, escrita ou oral, esta por meio de advogado, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requererem perícia, formularão seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico e formular quesitos. 10- Diligencie o cartório no sentido de atender o prazo de antecedência para a citação dos réus, previsto no art. 277, caput, do Código de Processo Civil, certificando-se tal regularidade antes da realização da audiência em epígrafe. 11- POR CARTA/MANDADO/PRECATÓRIA intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para comparecer(em) pessoalmente à audiência, ou através de preposto(s) com poderes para transigir, e pela imprensa oficial intime-se seu advogado (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). 12- Defiro os benefícios do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil, se requerido. 13- Proceda o desapensamento dos autos nº 0006879.98-2009 e, após, retornem ao arquivo. 14- Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Int.

**Processo 0061716-69.2010.8.12.0001 (001.10.061716-7) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Maria Sampaio da Silva - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da parte exequente, na pessoa de seu advogado, para comparecer em cartório a fim de retirar guia de levantamento de valores, com validade em 20.09.2011

**Processo 0062552-76.2009.8.12.0001 (001.09.062552-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, recolher diligências necessárias, para citação, penhora, avaliação e demais atos expropriatórios, cujo valor deverá ser depositado no Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 0563, Conta 013.00210084-7 da Comarca de Três Lagoas/MS. Após comprovação nos autos, a Carta Precatória será remetida a referida Comarca.

**Processo 0366740-73.2008.8.12.0001 (001.08.366740-8) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Nancy de Mello Paulo de Gois - Reclamdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Comprova o requerido o recolhimento das custas finais apuradas em R\$ 570,96 em cinco dias.

#### 5ª Vara Cível

Juiz(A) De Direito Geraldo De Almeida Santiago  
RELAÇÃO Nº 0241/2011

**Processo 0000118-61.2003.8.12.0001 (001.03.000118-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**Reqte: **José Gilberto da Silva - Reqdo: Transportadora Ravanallo Ltda - Denunciado: Seguradora Unibanco Seguros s/a**

Adv: DENNER DE BARROS E M BARBOSA  
Manifeste-se o réu unibanco acerca da petição de fls. 381/382, onde consta como favorecido do alvará um terceiro.

**Processo 0000293-11.2010.8.12.0001 (001.10.000293-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**Reqte: **Espólio de Arlene Gonçalves Trindade e outros - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda**

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)  
Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)  
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)  
Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Intime-se.

**Processo 0000299-18.2010.8.12.0001 (001.10.000299-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Citibank S/A - Exectda: Maria Aparecida Delmonico Moro  
Adv: MARCELO TESHEINER CAVASSANI (OAB 071.318/SP)  
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)  
Recolha o autor 03 diligências para expedição de mandado.

**Processo 0003947-16.2004.8.12.0001/02 (001.04.003947-2/00002) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Antônio Montibeller de Oliveira - Reqda: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro  
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)  
Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)  
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)  
Intime-se a parte ré acerca do Laudo Pericial de fl. 458/502. Prazo: 5 dias.

**Processo 0004009-12.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Fernando Ribeiro da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)  
Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)O objetivo da pre-



sente fase de liquidação é integrar a norma jurídica individualizada na sentença, precisando o quantum debeat, ou seja, o montante da prestação relativa à repetição de indébito, que, in casu, deverá ocorrer de forma simples. Outrossim, de acordo com o enunciado nº 344 da Súmula do STJ, a liquidação da forma diversa estabelecida na sentença não ofende a coisa julgada. Isso porque a forma como se deve liquidar uma decisão não se sujeita à coisa julgada. Diante disso, a fim de imprimir celeridade ao feito, determino que o liquidante manifeste-se acerca dos documentos apresentados pela parte adversa, bem como, sobre a regularidade dos cálculos apresentados. O silêncio ensejará a presunção de que a planilha está correta e, desse jeito, fixado de pronto o valor do débito a ser perseguido em eventual execução. Na hipótese de discordância (que deverá ser expressa e justificada), será necessária a realização de perícia, cujo custo ficará sob responsabilidade do liquidante, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia (preclusão), ressalvados os benefícios da AJG. Prazo: razoável de 10 (dez) dias.

**Processo 0004049-62.2009.8.12.0001 (001.09.004049-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elias da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWARA (OAB 5543/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 254/89, da lavra da ré, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0004143-10.2009.8.12.0001 (001.09.004143-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Leandro Costa Soares - Exectdo: Robervaldo da Cunha Saravy

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)Defiro o pedido de suspensão do feito executivo por 30 (trinta) dias, conforme requerido pelo credor. Aguarde-se em cartório. Decorrido o trintidário concedido in albis, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada. O desarquivamento dependerá do prévio recolhimento das custas respectivas, salvo beneficiário da AJG.

**Processo 0004931-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Carlos Rafael Ribeiro de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)

Intimação a parte auto quanto a devolução de carta de citação com a informação de mudou-se, pelos correios.

**Processo 0005246-18.2010.8.12.0001 (001.10.005246-1) - Procedimento Ordinário**

Reclame: Lauroney Sigarini Soares - Reclamda: Centauro - Vida e Previdência S.A.

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Republicação: "Promova o peticionário de fl. 119 (Dra. Amanda Vilela Pereira) a juntada do instrumento de procuração, porquanto nos termos do artigo 37 e parágrafo do Código de Ritos, Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo (...) s atos, não ratificados no prazo, serão havidos por inexistentes, respondente o advogado por despesas e perdas e danos. Prazo: 05 (cinco) dias."

**Processo 0005677-14.1994.8.12.0001 (001.94.005677-0) - Execução de Sentença**

Autor: Nolvino Valentin Heberle - Réu: Luiz Zanella e outro

Adv: AMAURY DE OLIVEIRA NETO

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: ÉLCI LERIA AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS)

Adv: ARIVANILDO DUARTE DE REZENDE (OAB 2709/MS)Assim, defiro o parcelamento do débito requerido às fls. 417/22 e, por conseguinte, determino a suspensão da execução. Caso o executado deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações (devidamente acrescidas dos consectários legais até a data do depósito), haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos. Expeça-se alvará, em favor do credor, para levantamento da quantia já depositada nos autos. No mais, aguardem em cartório o depósito das demais parcelas e liberem, mensalmente, as prestações depositadas pelo devedor.

**Processo 0005702-46.2002.8.12.0001/01 (001.02.005702-2/00001) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Alcina Reis Braz - Exectdo: Juha Engenharia Ltda

Adv: REINALDO ANTONIO MARTINS (OAB 6346/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)Ad cautelam, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido da lavra da executada de fls. 434-504 e, bem assim, requeira o que entender de direito, esclarecendo, inclusive, como pretende seja realizada a expropriação do

bem penhorado nos autos: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, hasta pública eletrônica ou usufruto do bem (art. 647 do CPC).

**Processo 0006600-78.2010.8.12.0001 (001.10.006600-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Ademir Luiz Guarda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 119/40, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0008100-48.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Esmeralda Alves Lima - Reqda: Maria Izabel de Freitas

Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)

Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)

Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)Atento aos princípios da adequação, da adaptabilidade e fungibilidade, não obstante a deficiência técnica, recebo o pedido de chamamento ao processo, formulado pela ré a fls. 88/9, como denunciação da lide. E isso o faço nos termos do art. 70, III, CPC. Ora, a finalidade do chamamento ao processo é alargar o campo de defesa dos fiadores e dos devedores solidários, possibilitando-lhes, diretamente, no processo em que um ou alguns deles forem demandados, chamar o responsável principal, ou os co-reponsáveis ou coobrigados para que assumam a posição de litisconsorte. Por outro lado, denunciar a lide a alguém não é senão trazer esse alguém ao processo, por força de garantia prestada ou, como no caso dos autos, em razão de direito regressivo existente em face dessa pessoa. Desse modo, deem ciência as partes e decorrido o prazo recursal, cite-se o denunciado Sebastião Oliveira (endereço à fl.88) na forma requerida, para que venha dizer se aceita a denunciação, contestando o pedido em 15 (quinze) dias. Defiro, ademais, as benesses da assistência judiciária à parte ré, uma vez que atendeu aos requisitos do art. 4º, da Lei 1.060/50. Às anotações de praxe.

**Processo 0009802-63.2010.8.12.0001 (001.10.009802-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Alessandro Melo dos Santos - Reqda: Arlene Gonçalves Trindade

Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

1. Defiro o pedido de suspensão do feito por 15 (quinze) dias, conforme requerido pelo autor. Aguarde-se em cartório.

**Processo 0009967-76.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução**

Reqte: Rodrigo Vila Jabour - Reqdo: João Carlos da Vila

Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 1628B/MS)

Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, acerca da certidão do oficial de justiça de f. 40.

**Processo 0010426-78.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Caixa Seguradora S/A - Exectda: Mariza Ferreira

Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS)Indefiro o pedido de fls. 59-60, sob pena de retardo processual desnecessário. Isso porque a executada foi citada e deixou transcorrer o prazo in albis para pagamento e, bem assim, para embargos, não havendo sinalização, alguma, de que pretende compor-se. Assim, compete ao exequente indicar bens de propriedade da devedora passíveis de constrição, sob pena de arquivamento sine die ou, se o caso, procurar a devedora, pessoalmente, com o escopo de por fim ao litígio. Dessarte, providencie a credor, no prazo de 10 (dez) dias o regular seguimento do feito.

**Processo 0010583-85.2010.8.12.0001 (001.10.010583-2) - Monitoria - Pagamento**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: Vania Lucia Peixoto Neves

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

**Processo 0010664-05.2008.8.12.0001 (001.08.010664-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Laércio Sanches Loureiro - Réu: Walmir Fernandes de Andrade

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida nos autos.

**Processo 0012275-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Roosevelt Vilalba Rolim - Reqdo: Capemisa Instituto de Ação Social

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: PATRÍCIA CONTAR DE ANDRADE (OAB 14383BM/T)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)Ante a ré, o depósito dos honorários, conforme determinado a fl. 199, sob pena de serem aplicadas as sanções decorrentes de sua inércia. Prazo: cinco dias. Depositados, intime-se o perito para dar início a seus trabalhos. Ao revés, retomem conclusos para novas deliberações.



**Processo 0013010-94.2006.8.12.0001 (001.06.013010-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Autora: Maria Helena Lopes da Silva - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.  
 Adv: ADÉZIA DA SILVA LIMA (OAB 004.249/MS)  
 Adv: FREDERICO CHAUVIERE FALCÃO (OAB 011.284-E/MS)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 dê-se vista à mesma para que tome as providências que repute por pertinentes.

**Processo 0013471-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Laudir Figueiredo Brites - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
 Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)  
 Intimação as partes quanto da designação de perícia para o dia 23/09/2011 as 16:00 hs no consultório do Dr. Fábio Molinari sito a Rua Sete de Setembro, 1846, Jardim Aclimação, aonde o periciando deverá comparecer com exames e receitas relacionadas a causa

**Processo 0013652-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Paulo Roberto Neves de Souza - Reqdo: Unimed - Campo Grande/MS - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda  
 Adv: PAULO ROBERTO NEVES DE SOUSA (OAB 4417B/MS)  
 Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS) Determino que o credor emende o pedido de cumprimento de sentença, decotando o valor da multa decenal prevista no artigo 475-J do CPC, uma vez que a sentença exequenda (nem sequer as decisões que se seguiram) em momento algum fixou o termo a quo do prazo de 15 (quinze) dias para pagamento. Significa dizer de outro modo que, para sua incidência, deve haver, necessariamente, a intimação do devedor (in casu, via imprensa).

**Processo 0014797-85.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Magdalena Ricardo dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS) Cumpra a empresa liquidada, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, o quanto determinado à fl. 286, item 2, sob pena de aplicação da sanção inserta no artigo 475-B, § 2º do CPC, primeira parte.

**Processo 0015553-31.2010.8.12.0001 (001.10.015553-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: P. L. M. - Reclamdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
 Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)  
 Adv: HALLYSSON RODRIGO E SILVA SOUZA  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
 Mand: Restem-se, as partes, acerca da cota ministerial de fls.174-5. Prazo: cinco dias.

**Processo 0015841-42.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Maria Julia dos Santos Camargo  
 Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)  
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)  
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS) Não obstante o silêncio eloquente da liquidada, atento ao princípio que veda o enriquecimento sem causa, entendo que não é o caso de homologar os cálculos apresentados pela empresa liquidanda. Isso porque desconformes com os termos decidido. Ora, a sentença e acórdão fixaram a taxa de fruição em 1% sobre o valor atualizado do imóvel, tendo como termo a quo a data da entrega do bem ao comprador e como termo final a imissão da empresa na posse do imóvel, sem qualquer limitação de valores. Assim, imprescindível a expedição de mandado de avaliação do imóvel a fim de apurar esse quantum. De mais a mais, determino a ordem de arrombamento e uso da força policial se necessário for (art. 660 e art. 662, ambos do CPC). Desde já ressalto que se não for possível a avaliação por ato da liquidada, este juiz presumirá como válido aquele apresentado pela empresa Encon. No mais, necessário altear que, sob pena de bis in idem, uma vez que o valor do imóvel é atual, não há que se falar em atualização monetária, menos, ainda, de juros sobre o valor da taxa da fruição. Assim, deem ciência às partes, devendo a liquidante providenciar o recolhimento da GRDD necessário ao cumprimento da avaliação, sob pena de aplicação das consequências negativas decorrentes de sua inércia. Realizada a avaliação, deem ciência às partes, oportunidade em que a liquidante deverá adequar seus cálculos, sob pena de arquivamento sine die.

**Processo 0016688-59.2002.8.12.0001 (001.02.016688-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autora: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Réu: Gleudson Ricci Cozzatti  
 Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/MS)  
 Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)  
 Adv: WILSON CRISTOVAO LEMOS JUNIOR (OAB 7719/MS) Por cautela, intimem o exequente para que, no prazo razoável de 15 (quinze) dias, esclareça como pretende seja realizada a expropriação do bem penhorado nos autos:

adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, hasta pública eletrônica ou usufruto do bem (art. 647 do CPC). Findo o prazo sem qualquer manifestação da parte interessada, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo provisório e lá aguardem até ulterior manifestação da parte interessada. O desarquivamento, salvo beneficiário da AJG, dependerá de requerimento e prévia quitação da taxa respectiva.

**Processo 0016874-67.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosReqte: Fabiano Fonseca Fernandes e outros - Reqda: Marines Rosa Martins - Advogado: Fabiano Fonseca Fernandes - Fabiano Fonseca Fernandes - Fabiano Fonseca Fernandes - Fabiano Fonseca Fernandes - Fabiano Fonseca Fernandes**

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)1. Revejo meu entendimento e firmo, a partir de agora, que se mostra desnecessária a intimação pessoal da parte devedora revel para cumprimento voluntário da condenação. Isso porque a intimação (pessoal), nesse caso, está em contrariedade com a reforma do Código de Processo Civil que adotou medidas para dar celeridade e efetividade ao processo, especialmente ao processo de execução. Em suma, o dever de intimação da parte executada revel deve ser interpretado conjuntamente com o art. 322 daquele codex - considerando que o processo cognitivo correu à revelia da parte devedora - que estabelece que contra o (a) revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório. Nessa toada, não obstante a diferença cristalina dos vocábulos publicação x intimação, hei por bem, determinar a intimação do réu revel, nestas hipóteses, no Diário da Justiça. Assim sendo, intimem a executada, Marines Rosa Martins, via imprensa, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento da quantia de R\$ 1.664,92 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), devidamente corrigida e atualizada, sob pena de incidência da multa decenal prevista no artigo 475-J caput c/c art. 1.102-C, § 3º do CPC.

**Processo 0017567-03.2001.8.12.0001/01 (001.01.017567-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Condomínio Parque Residencial Indaia - Exectdo: Jose Aparecido de Oliveira  
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Ao que ressoa dos autos o imóvel penhorado nos autos é de propriedade de Jose Aparecido de Oliveira e Aparecida Cristina Barbosa, hipotecado perante a Caixa Econômica Federal, de sorte que, todos devem ser intimados sob pena de nulidade dos atos que se seguirem. Assim sendo, requeira o credor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento sine die.

**Processo 0018703-20.2010.8.12.0001 (001.10.018703-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Grafica e Editora Brasília Ltda e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)  
 Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO  
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)  
 Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS) Tendo em vista o que estabelece o artigo 37 do CPC, esclareça o peticionante de fl. 461, Dr. Edmilson Oliveira Nascimento, aliás, subscritor da peça inicial (fls. 02-13) os termos lá aduzidos, mormente no que toca ao fato de que os autores Davida Balaniuc e Mirima Balaniuc não constituíram advogados nos autos. Intime-se.

**Processo 0020290-73.1993.8.12.0001 (001.93.020290-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução Autor: Metais de Goias s/a Metago - Credor Hip: Francisco Otaviano Wehling Ilgenfritz e outro - Réu: João Ilgenfritz Júnior**

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)  
 Adv: CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI (OAB 9005B/MS)  
 Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS) Intimem o exequente para que, no prazo razoável de 10 (dez) dias, esclareça como pretende seja realizada a expropriação do bem penhorado nos autos: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, hasta pública eletrônica ou usufruto do bem (art. 647 do CPC). Findo o prazo sem qualquer manifestação da parte interessada, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo provisório e lá aguardem até ulterior manifestação da parte interessada. O desarquivamento, salvo beneficiário da AJG, dependerá de requerimento e prévia quitação da taxa respectiva.

**Processo 0021453-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Corretagem**

Reqte: Renato Diego Tanahara Pereira - Reqdo: Prime Incorporações e Construções S/A e outro  
 Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)  
 Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)  
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0021723-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: Monte Cristo Agropecuária Ltda - Reqdo: Eduardo Francisco  
 Adv: NEUSA MARIA FARIA DA SILVA (OAB 8851/MS)  
 Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)  
 Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)  
 Adv: TALITA JACQUES TEIXEIRA (OAB 14852/MS) Intimem-se as partes

para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0022377-74.2008.8.12.0001 (001.08.022377-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Armando Benevides de Souza - Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 175/8, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Contrarrazões às fls. 179/81. 3. Assim sendo, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0022388-35.2010.8.12.0001 (001.10.022388-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**

Exeqte: Valte Ferreira de Oliveira - Exectda: Andreia Teodoro Santos

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Manifeste-se o autor acerca do não cumprimento de mandato.

**Processo 0024189-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Gracielle Mussi Pimentel - Reqdo: Magazine Luiza S.A (Luizacred S.A)

Adv: WALTER LUIZ AYALA DO NASCIMENTO (OAB 7981/MS)

Adv: ENVER MEREGE NETO (OAB 11627/MS)

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)Ad cautelam, em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, que preceitua que sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a autora para que, querendo, manifeste-se acerca da peça acostada à fl. 82.

**Processo 0024318-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: João Gualberto Sena - Reqdo: Claudio Balbino da Silva-ME e outros

Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Tendo em vista o que dispõe o artigo 37 do CPC e, bem assim, o artigo 662 do Código Civil, intime-se o Dr. Luiz Cezar Borges Leal para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos autos o instrumento de mandato competente (procuração ou substabelecimento), sob pena de aplicação das sanções civis e/ou processuais cabíveis, conforme o caso. Intime-se.

**Processo 0025686-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Alice Pereira de Assis - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)Intimação do autor acerca do andamento da perícia para o dia 23 de setembro de 2011, às 15:30 horas, no consultório do Dr. Fábio Molinari, Rua Sete de Setembro, 1846, Jd. Aclimação, Campo Grande-MS, devendo o periciando comparecer com exames e receitas relacionados à causa.

**Processo 0025758-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Sheila Brito de Moraes - Reqdo: Correio do Estado

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)Intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, emendar sua inicial, sob pena de indeferimento por inépcia da inicial, descrevendo, de maneira clara e objetiva a causa petendi (fato - causa remota e o fundamento jurídico - causa próxima), cuja providência lhe compete (art. 282, III do CPC). Intime-se.

**Processo 0026889-32.2010.8.12.0001 (001.10.026889-8) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Iracy Justino Pellin - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)Fica o requerido, intimado a proceder o recolhimento das custas finais, equivalente a 56 UFER-MS, totalizando R\$ 888,16 (oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

**Processo 0027527-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Jesus Alves Ribeiro - Reqdo: Magazine Luiza S/A

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0029960-42.2010.8.12.0001 (001.10.029960-2) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Fernanda Silva de Nole Cantero

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)1. Revejo meu entendimento e firmo, a partir de agora, que se mostra desnecessária a intimação pessoal da parte devedora revel para cumprimento voluntário da condenação. Isso porque a intimação (pessoal), nesse caso, está em contrariedade com a

reforma do Código de Processo Civil que adotou medidas para dar celeridade e efetividade ao processo, especialmente ao processo de execução. Em suma, o dever de intimação da parte executada revel deve ser interpretado conjuntamente com o art. 322 daquele codex - considerando que o processo cognitivo correu à revelia da parte devedora - que estabelece que contra o (a) revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório. Nessa toada, não obstante a diferença cristalina dos vocábulos publicação x intimação, hei por bem, determinar a intimação do réu revel, nestas hipóteses, no Diário da Justiça. Assim sendo, intemem a executada, Fernanda Silva de Nole Cantero, via imprensa, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento da quantia de R\$ 2.400,22, devidamente corrigida e atualizada, sob pena de incidência da multa decenal prevista no artigo 475-J caput c/c art. 1.102-C, § 3º do CPC.

**Processo 0030710-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjucação Compulsória**

Reqte: Luiz Carlos Fernandes e outro - Reqdo: Antonio Duarte Filho e outros

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)

Adv: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS)Indefiro o pedido de fls. 109/10, mormente porque como cedoço, na pluralidade de réus, o prazo para contestação inicia-se após a juntada do último ato citatório. Assim, atender o pleito doa parte autora significaria, às avessas, suspender o andamento da ação sine die. Dessarte, providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a citação dos réus ainda não citados, sob pena de extinção e arquivamento (art. 219, § 2º do CPC).

**Processo 0031403-09.2002.8.12.0001 (001.02.031403-3) - Execução de Título Executivo Judicial**

Autor: Jose Carlos da Silva - Réu: Wilson Vergo Cardoso e outro

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: MARCONDES F BELLO (OAB 5110/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)Indefiro o pedido de fl. 180, porquanto, nos termos do artigo 649,IV: "Art. 649. São absolutamente impenhoráveis:.....IV - os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3o deste artigo;

**Processo 0032123-58.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Henir Pedro Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)O objetivo da presente fase de liquidação é integrar a norma jurídica individualizada na sentença, precisando o quantum debeat, ou seja, o montante da prestação relativa à repetição de indébito, que, in casu, deverá ocorrer de forma simples. Outrossim, de acordo com o enunciado nº 344 da Súmula do STJ, a liquidação da forma diversa estabelecida na sentença não ofende a coisa julgada. Isso porque a forma como se deve liquidar uma decisão não se sujeita à coisa julgada. Diante disso, a fim de imprimir celeridade ao feito, determino que o liquidante manifeste-se acerca dos documentos apresentados pela parte adversa, bem como, sobre a regularidade dos cálculos apresentados. O silêncio ensejará a presunção de que a planilha está correta e, desse jeito, fixado de pronto o valor do débito a ser perseguido em eventual execução. Na hipótese de discordância (que deverá ser expressa e justificada), será necessária a realização de perícia, cujo custo ficará sob responsabilidade do liquidante, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia (preclusão), ressalvados os benefícios da AJG. Prazo: razoável de 10 (dez) dias.

**Processo 0032728-04.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Banco do Brasil S/A - Impugdo: Hilario da Silva Borges

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAOIntimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0033030-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de TrânsitoReqte: Luiz Henrique Barbosa Teixeira - Reqdo: Situr Turismo e Fretamento Ltda ME - Mutual - Companhia Mutual de Seguros**

Adv: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS)

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0034119-48.1998.8.12.0001 (001.98.034119-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bamerindus do Brasil - Réu: Jose Charbel Filho e outro

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)1. Indefiro o pedido de fls. 198



da lavra do credor, uma vez que segundo informações da Receita Federal datada de agosto de 2011, a declaração de imposto de renda 2011 ainda não está disponível para impressão, sendo de rigor, que se aguarde um curso de prazo razoável, a fim de que se evite atos inúteis que só encarecem o processo. 2. No mais, defiro o pedido de fl. 200. Dessarte, dê-se vista à parte executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0034197-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Marileide Rodrigues Dias - Reqdo: Viação Campo Grande Ltda  
Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)  
Adv: HONÓRIO BENITES JÚNIOR (OAB 7164/MS)  
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0034340-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Luiz Antonio Costa - Reqda: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda  
Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)  
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0035680-53.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução Reqte: Disbralens - Distribuidora Brasileira de Lentes Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) O objetivo da presente fase de liquidação é integrar a norma jurídica individualizada na sentença, precisando o quantum debeat, ou seja, o montante da prestação relativa à repetição de indébito, que, in casu, deverá ocorrer de forma simples. Outrossim, de acordo com o enunciado nº 344 da Súmula do STJ, a liquidação da forma diversa estabelecida na sentença não ofende a coisa julgada. Isso porque a forma como se deve liquidar uma decisão não se sujeita à coisa julgada. Diante disso, a fim de imprimir celeridade ao feito, determino que o liquidante manifeste-se acerca dos documentos apresentados pela parte adversa, bem como, sobre a regularidade dos cálculos apresentados. O silêncio ensejará a presunção de que a planilha está correta e, desse jeito, fixado de pronto o valor do débito a ser perseguido em eventual execução. Na hipótese de discordância (que deverá ser expressa e justificada), será necessária a realização de perícia, cujo custo ficará sob responsabilidade do liquidante, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia (preclusão), ressalvados os benefícios da AJG. Prazo: razoável de 10 (dez) dias.

**Processo 0035755-63.2009.8.12.0001 (001.09.035755-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Vieira de Brito - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial formulado por José Vieira de Brito em desfavor de Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. O feito tem o mérito resolvido a par do que determina o artigo 269, I do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, com alicerce no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 34), as verbas de sucumbência só poderão ser exigidas caso se comprove que a parte autora perdeu a condição de necessitada restando diferida a cobrança, nos termos dos artigos 11, § 2º e 12, da Lei 1.060/50. Seguidamente, em nada mais havendo, arquivem-se. Publique-se Registre-se Intime-se Cumpra-se

**Processo 0037677-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Givanildo Costa Leite - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: MARGIT JANICE POHLMANN STRECK (OAB 5674/MS) Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se provar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (cópia da CTPS, por exemplo), sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

**Processo 0038554-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros Reqte: Comercial de Cereais Paran Ltda EPP - Reqdo: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. e outro**

Adv: RENATO CHAGAS CORRA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: JLIO CSAR MARQUES (OAB 11748/MS)  
Adv: MARCO ANTNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)  
Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS) Dessarte, deem cincia s partes do teor deste decisum, veiculando-o no Dirio da Justia, como de praxe, devendo o credor apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a planilha de dbito atualizada e indicar bens de propriedade da parte executada passveis

de penhora ou requerer o que de direito, sob pena de arquivamento sine die do feito.

**Processo 0038573-51.2010.8.12.0001 (001.10.038573-8) - Monitoria - Prestao de Servios Reqte: Misso Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Catlica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Nilo Pereira de Arajo**

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)  
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)  
Adv: LETCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)  
Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias sobre a certido negativa do Oficial de Justia.

**Processo 0038597-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinrio - Resciso do contrato e devoluo do dinheiro**

Reqte: Carlos Jos Roledo - Reqdo: Pedro Paulo Queiroz  
Adv: RODRIGO RODRIGUES BARBOSA (OAB 11830/MS)  
Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS) Destarte, por no se encontrar o presente caso em uma das situaes trazidas pelo artigo acima citado, intime-se o autor para, em 5 (cinco) dias, emendar sua inicial, recolhendo as custas processuais referentes  ao de resciso de contrato, sob pena de extino e cancelamento na distribuio. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0038779-31.2011.8.12.0001 - Execuo de Ttulo Extrajudicial - Inadimplemento**

Exeqte: Caixa Seguradora S/A - Exctda: Ludy Diana Ardaia Gonalves Matias  
Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS)  
Recolha o autor trs diligncias para expedio de mandado.

**Processo 0038849-48.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisrio de Sentena - Liquidao / Cumprimento / Execuo**

Reqte: Jos Fernando e Silva Gonalves - Reqda: Universidade Anhanguera - UNIDERP

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)  
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Intime-se a parte executada de todo o teor deste decisum, de forma reduzida, para que: pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelo credor, sob pena de penhora; fique ciente da fixao dos advocatcios, para esta nova fase, em 10% do valor da dvida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, nico, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimao) e, bem assim, que o termo a quo para a interposio da defesa do executado, coincide com a da data da efetivao do depsito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimao da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

**Processo 0039546-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinrio - Pagamento Indevido**

Reqte: Jos Ferreira Marques - Reqda: Empresa Energtica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)  
Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da contestao e documentos de fl. 171/179.

**Processo 0041040-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentena - Pagamento**

Reqte: Noemia Vicente de Melo - Reqda: Banco Santander Brasil S/A  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Adv: ARTON HORCIO (OAB 7291/MS)  
Intimao a parte autora quanto da manifestao da parte requerida de fls. 8085

**Processo 0042687-67.2009.8.12.0001 (001.09.042687-9) - Procedimento Ordinrio - Obrigao de Fazer / No Fazer**

Reqte: Amilton Pereira - Reqda: Empresa Energtica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS) 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelao de fls. 122/41, da lavra da r, em ambos os efeitos, consoante dispe o artigo 520 do Cdigo de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazes. 3. Vindas ou no, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justia com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0043547-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinrio - Pagamento**

Reqte: Osmar de Oliveira Franco - Reqdo: Pedrinho Feitosa de Oliveira  
Adv: REINALDO LEO MAGALHES (OAB 12029/MS)  
Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)  
Intime-se o autor acerca do retorno da carta de citao sem recebimento de fl. 26, pelo motivo "ausente". Prazo: 5 dias.

**Processo 0044574-18.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Andra Cristina Abro da Fonseca - Reqdo: Geuliano de Oliveira Aguiro  
Adv: ELLEN MARA CARNEIRO MARQUES (OAB 13225/MS)  
Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS) Considerando que a declarao de hipossuficincia acostada nos autos gera mera presuno iuris tantum, e diante da necessidade de se provar tal condio, para anlise do



benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (contracheques, extratos bancários, declaração de imposto de renda, etc), sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

**Processo 0045016-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Atilio Vilela Guedes - Reqdo: Marcos Antônio Espíndola e outro  
Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)  
Adv: VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688/MS)Uma vez homologado eventual acordo entre as partes, caso o mesmo não seja cumprido, haverá azo à atividade jurisdicional executiva. Eis o caso dos autos. No entanto, bem observo que a pretensão do autor, na maneira em que postulada não pode ser recebida. Isso porque como se sabe, admite-se a cumulação de demandas executivas contra o mesmo devedor, desde que para sua apreciação seja competente o juízo e idêntico o procedimento executivo (art. 573 do CPC). Na hipótese dos autos, formula o credor pedido de execução por quantia certa (pagamento dos aluguéis vencidos de abril e maio) e execução de obrigação de fazer (seja a parte ré compelida a solicitar o consumo final referente à matrícula 17122909 além o pagamento do débito respectivo). Assim sendo, determino que o credor adeque os seus pedidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar e arquivamento do feito. Intime-se.

**Processo 0045858-95.2010.8.12.0001 (001.10.045858-1) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Simone Alves de Melo - Reqda: Priscila Maria de Souza e outro  
Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)  
Adv: SILVANA GOLDONI (OAB 8713/MS)Entendo incabível a citação por edital sem que sejam esgotadas todas as providências legais para localização do citando. Ademais, não se encontram presentes os requisitos previstos no artigo 231 do Código de Ritos, ao contrário do que alega a demandante. Assim, providencie a autora a comprovação do exaurimento de todas as formas possíveis para localização da parte ex adversa, ou, ainda, requeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a providência que repute necessária.

**Processo 0045936-26.2009.8.12.0001 (001.09.045936-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Lopes & Filhos Ltda e outro  
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Por cautela, aguardem em cartório o resultado de referido recurso.

**Processo 0046353-08.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Waldir Fernandes de Andrade - Embargdo: Laércio Sanches Loureiro  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
Adv: LUIZ CARLOS DOBES (OAB 5664/MS)  
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Intime-se o embargante para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, sob pena de indeferimento, em atenção aos comandos do artigo 282, momentaneamente o inciso V do CPC. No mesmo prazo, comprove o recolhimento das custas iniciais ou, ainda, a impossibilidade de fazê-lo, sob pena cancelamento na distribuição.

**Processo 0047511-98.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Basequímica Produtos Químicos Ltda - Exectdo: Ramos & Cominetti Ltda Me  
Adv: EDUARDO SANDOVAL DE MELLO FRANCO (OAB 137258/SP)  
Adv: JÚLIO CHRISTIAN LAURE (OAB 155277/SP)Ad cautelam, providencie o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, cópias legíveis dos documentos de fls. 29-31, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia.

**Processo 0047786-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Matheus Lopes Correa de Godoi - Reqda: Anhaguera Educacional Ltda  
Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)Esclareça o autor, no prazo de 10 (dez) dias o pedido formulado (declaratória de inexistência de débito). Isso porque na própria petição inicial confessa que efetuou matrícula no 1º semestre de 2010, mas é silente quanto ao pedido de cancelamento/trancamento de referido ato. Isso porque, sendo a prestação de serviços educacionais efetivamente contratada, as partes obrigam-se mutuamente, cada uma, a cumprir com a obrigação que lhes compete. Ora, se o ensino contratado foi disponibilizado, reservando-se vaga ao educando, e, este não compareceu às aulas nem efetuou o trancamento da matrícula, ao seu alvitre, smj, é devida a cobrança das mensalidades. No mais, comprove a alegada hipossuficiência, sob pena de não concessão do benefício.

**Processo 0047787-32.2011.8.12.0001 - Monitoria - Perdas e Danos**

Reqte: Rogério Otávio Alcantara - Reqdo: Gitana Confecções Ltda ME  
Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)  
Adv: VALMIR EVANGELISTA DE CAMPOS JUNIOR (OAB 11819/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, eis que impossível, à luz do artigo 292, III do CPC, a cumulação de pedido

monitorio com indenização por perdas e danos. No mesmo prazo, deverá, também, comprovar a alegada hipossuficiência, sob pena de não concessão do benefício. Intime-se.

**Processo 0047942-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Bruno Guilhermino dos Santos - Reqdo: Banco Santander S/A  
Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)  
Adv: CUSTÓDIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)Entendo que a indenização por danos morais é corolário lógico da declaração de inexistência de débito, pedido não formulado pelo autor. Dianc xte disso, e considerando que causa petendi não se confunde com pedido, faculto ao autor a emenda de sua petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar. Intime-se.

**Processo 0047973-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Reinaldo Soares Faustino e outro - Reqdo: Terras de Bonito Empreendimentos Imobiliários SPE 03 Ltda  
Adv: MONIQUE DE PAULA SCAF RAFFI  
Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)Constato que o(a) autor(a) não cumpriu a regra dos artigos 282, inciso V, e 259, do Código de Processo Civil. Isso porque o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico que o postulante pretende obter com o ajuizamento da ação, portanto, deve ser considerado todo o requerido na inicial (revisão + consignação + indenização por danos morais). Além disso, este juízo entende que o quantum a ser pago a título de indenização por danos morais deve ser indicado pela parte, e, tal montante também compõe o valor da causa. Diante de tudo isso, determino a emenda da inicial, com consequente recolhimento de custas judiciais para que seja atribuído o valor correto à causa, levando em consideração o proveito econômico almejado, sob pena de extinção e arquivamento. Prazo: 10 (dez) dias.

**Processo 0048630-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Aurelina Maria Maciel - Reqdo: Ricardo Franco de Moraes  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)Tendo em vista que o direito potestativo à resolução do negócio não pode ser exercido em qualquer hipótese de inadimplemento, faculto à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a emenda da inicial, sob pena de indeferimento liminar. Isso porque se o inadimplemento for mínimo (ou seja, se o déficit de adimplemento for insignificante, a ponto de considerar-se substancialmente adimplida a prestação), como no caso dos autos - onde houve assunção do pagamento de 174 prestações do financiamento, das quais, sobejam apenas sete pendentes, além dos encargos condominiais e IPTU - o direito à resolução converte-se em outra situação jurídica ativa (direito à indenização, p. ex.), de modo a garantir a permanência do negócio jurídico. Intime-se.

**Processo 0048826-98.2010.8.12.0001 (001.10.048826-0) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Edson Leite Romero - Reqdo: Carlos Humberto Milani e outro  
Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Edson Leite Romero em desfavor de Carlos Humberto Milani e Miguel Palácios Rodrigues, para o fim de condenar os réus nos encargos locatícios (água) vencidos de março de 2010 até a efetiva desocupação do imóvel (06/12/2010). Tudo a ser apurado por meros cálculos com a apresentação das contas devidamente quitadas. Via de consequência o feito tem seu mérito resolvido a par do que determina o art. 269, I e II do Código de Processo Civil. Em relação ao pedido de despejo, declaro a perda do objeto do mesmo, o que faço com fulcro no artigo 462 c/c 267, VI do referido codex. Condeno, ainda, os réus no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fulcro no artigo 20, § 3º e 21, parágrafo único do código citado.

**Processo 0048913-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Luiza Helena Gonçalves - Reqdo: Ary Alves de Carvalho  
Adv: LEONARDO NAVARRO DIAS GONÇALVES (OAB 14693/MS)Considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se provar a hipossuficiência financeira alegada para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a autora no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de tal situação, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

**Processo 0049006-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Fabiano Coelho Horimoto - Reqdo: Hipercard Administradora de Cartões de Crédito Ltda  
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)  
Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)Considerando que a declaração acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se provar a hipossuficiência financeira alegada para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que o autor no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de tal situação, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

**Processo 0049192-06.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqte: Sete Estrelas Embriões Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS) Diante disso, preenchidos os requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC - fumus boni iuris, uma vez que o autor foi compelido a pagar uma dívida, sob pena de corte na prestação dos serviços, sem observância do devido processo legal (aplicado ao âmbito das relações privadas) e, bem assim, o periculum in mora, dado a certeza de dano incerto e de difícil reparação que a falta de energia pode causar à empresa autora (inclusive, pondo em risco o trabalho de várias pessoas), defiro-a conforme pleiteado na inicial. Assim sendo, determino que a ré abstenha-se interromper o fornecimento de energia elétrica à UC90008987, de titularidade da Sete Estrelas Embriões Ltda, sito à Fazenda Sete Estrelas, Rod. BR 262, KM 398/402, Terenos/MS em virtude do débito discutido nos autos, qual seja, fatura de energia elétrica no valor de R\$ 10.933,65 vencida em 29/07/2011. Em caso de corte, deverá providenciar o seu restabelecimento, no prazo razoável de 12 (doze) horas, contados a partir da intimação desta decisão. Em caso de descumprimento, arcará a ré com uma multa diária que desde já fixo, com fundamento no artigo 461, §4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite do valor do débito discutido nos autos. Ressalvo, para que não parem dúvidas, que o comando judicial, obviamente, é no sentido do restabelecimento e impossibilidade do corte com relação aos valores impugnados nesta ação (fatura vencida em julho de 2011), observado o objeto da ação, não alcançando faturas regulares, tampouco inadimplência futura. Expeça-se, com urgência, o respectivo mandado de intimação. Na mesma oportunidade, cite-se o réu para que conteste o pedido, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (CPC, arts. 285, parte final e 319).

**Processo 0049384-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Jonas Barbosa Garcia e outros - Reqdo: José Roberto do Nascimento e outro

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Tendo em vista que o direito potestativo à resolução do negócio não pode ser exercido em qualquer hipótese de inadimplemento, faculto aos autores, no prazo de 10 (dez) dias a emenda da inicial, sob pena de indeferimento liminar. Isso porque se o inadimplemento for mínimo (ou seja, se o déficit de adimplemento for insignificante, a ponto de considerar-se substancialmente adimplida a prestação), como no caso dos autos, onde das 72 prestações contratadas, 71 foram pagas, o direito à resolução converte-se em outra situação jurídica ativa (direito à indenização, p. ex.), de modo a garantir a permanência do negócio jurídico. Intime-se.

**Processo 0049418-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Ziliotto Comércio e Representações Ltda. - Reqda: Global Village Telecom Ltda

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS) Esclareça a parte autora o seu pedido de rescisão de contrato, tendo em vista a portabilidade noticiada nos autos e, bem assim, quais as linhas agrupadas ao número chave 67-60417373. No mais, bem observo que o autor não cumpriu a regra dos artigos 282, inciso V, e 259, do Código de Processo Civil. Isso porque o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico que o postulante pretende obter com o ajuizamento da ação, portanto, deve ser considerado todo o requerido na inicial. Diante de tudo isso, determino a emenda da inicial, com consequente recolhimento de custas judiciais, sob pena de indeferimento liminar da inicial. Prazo: 10 (dez) dias.

**Processo 0049424-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Erica de Souza Lima Sequeira - Reqdo: 1/4 Um Quarto e outro

Adv: ELIANE RITA PATRICH (OAB 7777/MS)

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS) Esclareça a autora a declaração de fl. 27 e, ainda, a que se refere o comprovante de pagamento de fl. 25. Prazo: cinco dias. Decorrido o quinquídio concedido in albis, intime-se a parte autora pessoalmente para, no prazo de quarenta e oito horas, dar efetivo e regular andamento ao feito sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III, CPC). Cumpra-se.

**Processo 0049931-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: NF Imóveis Ltda - Reqdo: Reginaldo Alves do Nascimento

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS) Esclareça a parte autora e se o caso, emende sua inicial, o porquê da propositura da ação, apenas, em desfavor de Reginaldo Alves do Nascimento, não obstante os contratos e aditamentos constantes nos autos indicarem que dois são os promitentes-compradores. No mesmo prazo, elucide o pedido de condenação da taxa de fruição, não obstante o contrato rescindendo ter por objeto um lote de terreno (há acessões?) e, bem assim, o pedido de retenção do percentual de 30% dos valores pagos pela parte ré, referente a perdas e danos, tendo em vista a cláusula contratual atinente à rescisão (acaso se refere à multa e despesas com honorários de corretagem pela intermediação?)

**Processo 0050218-10.2009.8.12.0001 (001.09.050218-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Josimar Vieira da Silva

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS) Esclareça o credor o pedido de fls. 93/5 diante da informação do endereço certo do executado à fl. 90. Prazo: 05 (cinco) dias.

**Processo 0050313-06.2010.8.12.0001 (001.10.050313-7) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Marleide Barbosa Cardeal - Reqdo: Curso Paulistec Ltda

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)

Para análise do pedido retro, traga a parte autora, certidão atualizada da Junta Comercial.

**Processo 0053809-87.2003.8.12.0001/02 (001.03.053809-3/00002) - Cumprimento de sentença Exeqte: Marcio Antonio Torres Filho - Exectda: Louise Rosana de Jesus Penhavel e outros - Advogado: Marcio Antonio Torres Filho**

Adv: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: LANA CAROLINA LUBE DOS SANTOS (OAB 14450/MS)

Adv: DIEGO LUIZ ROJAS LUBE (OAB 11901/MS)

Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS) Prestigiando os princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LIV, da CF/88), notifiquem a adquirente do veículo, João fernando Z. Inojosa da Silva, através de mandado, no endereço informado à fl. 414, dando-lhe de tudo ciência acerca do pedido de decretação de fraude à execução, formulado pelo credor, relativo à venda do VW Golf Generation, ano/modelo 2005/2005, cor preta, gasolina, placa HSF 7039. Isso porque, o adquirente do ato reputado fraudulento merecerá a oportunidade de arrazoar acerca da existência da fraude e da pretendida sujeição dos seus bens ao processo. (Arakén de Assis in Manual da Execução, 11ª edição revista, pág. 261). O credor deverá providenciar o recolhimento de GRDD para cumprimento do mandado acima ou oferecer condução, observadas as formalidades de praxe. Faculto a utilização das prerrogativas do artigo 172, § 2º do CPC.

**Processo 0054107-35.2010.8.12.0001 (001.10.054107-1) - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Marlon Jose de Almeida Silva - Reqda: Americel S/A

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS) Assim sendo, julgo procedente o pedido inicial formulado por Marlon Jose de Almeida Silva, para o fim de declarar a inexistência da dívida apontada nos arquivos de consumo (Serasa), no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito mil reais) e, bem assim, condenar a ré no pagamento de indenização por danos imateriais arbitrados em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), devidamente corrigido pelo IGP/FGV e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a prolação da sentença. Via de consequência o feito tem o mérito resolvido a par do que determina o artigo 269, I e do CPC. Condeno a ré no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo, considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados e o tempo exigido para a prestação de serviço, à luz do artigo 20, § 3º e 4º do CPC, em 15% (quinze pontos percentuais) sobre o valor da condenação. Observem os credores quanto ao procedimento a ser adotado em eventual cumprimento de sentença de modo que, atendendo aos princípios da celeridade e economia processuais, deverá ser realizado em um único petição, independentemente de extração de quaisquer cópias e distribuído por dependência à presente demanda

**Processo 0054179-22.2010.8.12.0001 (001.10.054179-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Capemi Caixa de Pecúlios Pensoes E Montepios Beneficente - Reqdo: Gilmara Lea de Albuquerque e outros

Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS)

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS) Determino que a credora, no prazo de 10 (dez) dias, emende o pedido de cumprimento de sentença, adequando ao quanto decidido na ação de conhecimento, conforme segue: - incidência de juros legais: 0,5% até a entrada em vigor do NCC, momento a partir do qual deve ser observada no percentual de 1% ao mês; - exclusão da multa decenal prevista no artigo 475-J do CPC, uma vez que a sentença não fixou o termo a quo do início do prazo de 15 (quinze) dias para pagamento voluntário (de sorte que, os devedores devem ser previamente intimados); - responsabilidade solidária dos corréus Paulo Centurion, Elvis Gamarra e Gilmara Albuquerque; quanto aos demais (Elissandra, Sônia e Eneida, a responsabilidade restou limitada aos valores de R\$ 5.000,00, R\$ 6.000,00 e R\$ 5.000,00, respectivamente. Intime-se.

**Processo 0054788-05.2010.8.12.0001 (001.10.054788-6) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Ronaldo Rodrigues de Carvalho - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Nessa toada, inexistindo a regular comprovação do preparo, considero o recurso de apelação deserto, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. Deem ciência ao recorrente e aguardem



eventual decurso do prazo recursal. Após, certifiquem o trânsito em julgado e cumpram os demais comandos da sentença.

**Processo 0055041-27.2009.8.12.0001 (001.09.055041-3) - Monitoria**

Reqte: Cartonagem São José Ltda - Reqda: Marcela Campos Castanheira Perez

Adv: BIANCA HADDAD DELFINI PEREZ (OAB 12392/MS)

Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes nos presentes autos de Monitoria; Em consequência, resolvo o mérito do feito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

**Processo 0058426-46.2010.8.12.0001 (001.10.058426-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: J Pam Conveniências Ltda ME e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Não sendo o executado encontrado, deve se dar arresto de bens suficientes para garantia do juízo, e, acontecido ele, concretizar a intimação e citação do indicado como devedor por edital, porque esta a vontade dos artigos 653 e 654 do CPC. Diante disto, requeira o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, a providência que repute necessária.

**Processo 0060502-43.2010.8.12.0001 (001.10.060502-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Ecisa Participações S/A e outros - Exectdo: Kleber Oliveira Dias

Adv: REGINA COLAGROSSI PAES BARBOSA (OAB 2623B/MS)Intime-se o (a) exequente para que indique bens passíveis de penhora de propriedade do executado, para reforço da penhora, sob pena de suspensão do feito.

**Processo 0062547-54.2009.8.12.0001 (001.09.062547-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Saulo Silva da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Cumpra a parte autora, no prazo razoável de 10 (dez) dias, o quanto solicitado pelo representante do MP à fl. 194, sob pena de aplicação das sanções processuais decorrentes de sua inércia.

**Processo 0065492-82.2007.8.12.0001 (001.07.065492-2) - Processo de Execução - Coisas**

Autor: Cemel - Comércio e Construções Ltda - Réu: Centro Oeste Pré - Moldados

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

**Processo 0065577-97.2009.8.12.0001 (001.09.065577-0) - Monitoria**

Reqte: José Calista Ribeiro - Reqda: Sílvia Helena Bastos

Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO DE ALMEIDA (OAB 5802/MS)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)Indefiro o pedido de fls. 90. Isso porque como cediço, não é válida a citação por edital, se consta de peça nos autos o endereço certo do réu. Ademais a carta de fl. 87 retornou sob a motivação "não procurado". Assim sendo, providencie o autor, no prazo de 10 (dez) dias a regular citação da ré, sob pena de extinção e arquivamento (art. 219, § 2º do CPC).

**Processo 0065814-34.2009.8.12.0001 (001.09.065814-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: MGM Indústria e Comercio de Moveis Ltda - Exectdo: Sidnéia Catarina Tobias

Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)intimem a parte credora para que esclareça os termos do seu petitorio diante dos termos claros e inquivocos do decisum de fl. 46, comprovando, inclusive, no bojo destes autos que a verba cobrada no precatório não tem natureza alimentar. Prazo: 10 (dez) dias.

**Processo 0067061-16.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Lei de Imprensa**

Reqte: Airtton Dias da Motta - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO

Adv: CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA (OAB 14182/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Intimação a parte autora para vista dos autos dentro do prazo de cinco dias

**Processo 0067329-70.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Francisco de Souza - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Assim, regularize o autor sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, acostando ao feito procuração por instrumento público, sob pena de extinção e arquivamento.

**Processo 0069970-31.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Cristiano Luiz Campos Mendes - Reqda: Universidade Anhanguera - UNIDERP

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)

Adv: JOÃO RICARDO CITINO (OAB 11695/MS)

Intimação da parte requerido para no prazo de quinze (15) dias recolher custas finais o equivalente a 56,00 UFERMS

**Processo 0071760-50.2010.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Manoel Viana dos Santos - Reqdo: 3D Veículos Comércio de Veículos Ltda ME

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Atento ao princípio da razoabilidade, concedo ao autor o prazo de 20 (vinte) dias. Aguardem em cartório.

**Processo 0073360-14.2007.8.12.0001 (001.07.073360-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autora: Celina Maciel Salgado - Réu: Vivo S/A

Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

vista à parte autora, também, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0073451-36.2009.8.12.0001 (001.09.073451-4) - Procedimento Ordinário - SeguroReclame: Jovina Augusto do Prado Leonel de Oliveira e outros - Reclamdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A**

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB 7701/SC)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)

Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal.

**Processo 0075155-50.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino**

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqda: Elaine Ramos Albuquerque

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

intimação do autor para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 65/70

**Processo 0075700-57.2009.8.12.0001 (001.09.075700-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Antonio Gontijo A. Costa - Exectda: M. G. de A.

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)1. Diante do resultado do agravo 2011.024540-2, providencie o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha atualizada do quantum debeat e, bem assim, GRDDs necessárias ao cumprimento das intimações. 2. Vinda aos autos, em cumprimento à ordem emanada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, procedam a penhora de 20% do salário da executada, até a satisfação do crédito perseguido nos autos.

**Processo 0076120-62.2009.8.12.0001 (001.09.076120-1) - Monitoria**

Reqte: César Jokura - Reqda: Lourdes Nunes Natalicio

Adv: LAURA PATRÍCIA DANIEL (OAB 8943/MS)

Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, decreto a extinção do processo, sem a apreciação de seu mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono a parte autora em custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários diante da ausência de citação válida. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela parte autora, mediante substituição por cópias.

**Processo 0076536-30.2009.8.12.0001 (001.09.076536-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / ResoluçãoReqte: Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos e outro - Reqda: Flash Motors - Comércio de Motocicletas Ltda - ME e outro**

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SULIntimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0077607-67.2009.8.12.0001 (001.09.077607-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Comercio de Combustiveis Castro Ltda (Posto Sem Limite) - Exectdo: Dalto Donizete Pereira

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: ADILAR JOSE BETTONI

Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)Intimem o exequente para: - no prazo razoável de 15 (quinze) dias, esclareça como pretende seja realizada a expropriação do bem penhorado nos autos: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, hasta pública eletrônica ou usufruto do bem (art. 647 do CPC). - no mesmo prazo, acoste aos autos a planilha de débito atualizada e, bem assim, tratando-se de bem imóvel, colacione as certidões elencadas no artigo 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, in verbis: Art. 199. Nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certi-



dão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis. Após, à conclusão para deliberações.

**Processo 0102356-22.2007.8.12.0001 (001.07.102356-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Autor: Ivan Porto - Réu: Condomínio Edifício Mont Serrat  
Adv: VALTER APOLINARIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)  
Adv: KELLY GUIMARAES DE MELLO BAUMGARTNER (OAB 10143/MS)  
Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354A/MS) Nessa toada, inexistindo a regular comprovação do preparo, mormente diante do atestado às fls. 387/9 considero o recurso de apelação deserto, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. Deem ciência ao recorrente e aguardem eventual decurso do prazo recursal. Após, certifiquem o trânsito em julgado e cumpram os demais comandos da sentença.

**Processo 0103827-39.2008.8.12.0001 (001.08.103827-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Jairo Ribeiro  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
Intime-se o autor acerca do ofício de fl. 178/180. Prazo: 5 dias.

**Processo 0105161-45.2007.8.12.0001 (001.07.105161-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Autor: Bráulio Barbosa de Oliveira Junior - Ré: Terezinha de Jesus Fraga de Oliveira - Ana Lúcia de Oliveira Garcia - Cláudia Fernanda Hrywitella de Oliveira Pires**

Adv: ELVIO GUSSEON (OAB 6722B/MS)  
Adv: AMANDA DUARTE DA ROCHA (OAB 11467/MS)  
Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)  
Adv: MARIA ENIR NUNES (OAB 3335/MS) Republicação para as rés (Ana Lúcia de Oliveira Garcia e Cláudia Fernanda Hrywitella de Oliveira Pires) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial formulado na presente ação de obrigação de fazer promovida por Bráulio Barbosa de Oliveira Junior em desfavor de Terezinha de Jesus Fraga de Oliveira, Ana Lúcia de Oliveira Garcia e Cláudia Fernanda Hrywitella de Oliveira Pires e com fulcro no art. 461 do CPC, determino que as rés, determino às rés que, no prazo razoável de 15 (quinze) dias, promovam a alteração do contrato social da empresa FOX Acessórios esportivos nos termos da partilha havida pelo falecimento de Bráulio Barbosa de Oliveira, sob pena de incidir multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). As rés ora são condenadas em obrigação de fazer que não possui valor, uma vez que não se pode confundir a obrigação com o seu objeto ou até mesmo com a multa cominatória. Sendo assim, com fulcro nas disposições do §4º do art. 20 do CPC, levando em consideração os critérios fixados nas alíneas "a" a "c" do §3º do referido artigo (em especial os critérios estabelecidos na alínea "c" e o valor da causa), condeno as rés no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser corrigido monetariamente (com a aplicação do IGP/FGV) e acrescido de juros de mora de 1% a.m, da data da prolação desta sentença até o seu efetivo pagamento. O feito tem o mérito resolvido, a par do que determina o artigo 269, inciso I, do referido código.

**Processo 0107782-49.2006.8.12.0001 (001.06.107782-9) - Monitoria - Cheque**

Autor: Enzo Veiculos Ltda - Réu: Luiz Antonio de Brito  
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)  
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)  
Recolha o autor as diligência(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado(s).

**Processo 0111715-59.2008.8.12.0001 (001.08.111715-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. - Réu: Comércio de Alimentos J G Ltda. - ME  
Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)  
Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

1. Antes de qualquer deliberação providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da memória discriminada e atualizada da dívida. Os cálculos deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida (e não o valor da causa), seus encargos e despesas contratuais devidos, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida. A inobservância aos termos desta decisão, implicará no arquivamento sine die do feito.

**Processo 0112649-90.2003.8.12.0001 (001.03.112649-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Mauro Heiji Fujimoto - Exectda: Creuza Machado Bezerra  
Adv: ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ (OAB 8988/MS)  
Adv: VANDERLAN DA SILVA QUEIROZ (OAB 3065/MS)  
Manifeste-se o autor acerca do laudo de avaliação.

**Processo 0113877-27.2008.8.12.0001 (001.08.113877-7) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Autor: LRJ - Assessoria em Saúde e Medicina do Trabalho - Réu: SC Metrovias Brasil Ltda  
Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)1. Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, acoste aos autos a planilha de débito devidamente atualizada.

**Processo 0115831-50.2004.8.12.0001 (001.04.115831-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Nelson Lachi - Réu: Inácio Varone dos Santos - Ruth Rondon dos Santos  
Adv: PERCI ANTONIO LEANDRO (OAB 3285B/MS)

Adv: SILVIO PEDRO ARANTES (OAB 5017/MS) Intime o exequente para que, no prazo razoável de 15 (quinze) dias, esclareça como pretende seja realizada a expropriação do bem penhorado nos autos: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, hasta pública eletrônica ou usufruto do bem (art. 647 do CPC). No mesmo prazo, acoste aos autos a planilha de débito atualizada e, bem assim, tratando-se de bem imóvel, colacione as certidões elencadas no artigo 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, in verbis: Art. 199. Nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis. Finto o prazo sem qualquer manifestação da parte interessada, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo provisório e lá aguardem até ulterior manifestação da parte interessada. O desarquivamento, salvo beneficiário da AJG, dependerá de requerimento e prévia quitação da taxa respectiva.

**Processo 0117131-08.2008.8.12.0001 (001.08.117131-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda - Réu: Volnei Abreu Avila e outros

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)  
Adv: ISLEIDE MARIA VELOSO (OAB 7310/MS) Intimação a parte autora para que manifeste-se quanto da manifestação da Defensoria Pública, de fls. 232/241, dentro do prazo de 05 (cinco) dias

**Processo 0121422-85.2007.8.12.0001 (001.07.121422-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Autor: João Augusto Martins - Réu: TRIP - Linhas Aéreas S/A  
Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS  
Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)  
Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)  
Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das respostas dos ofícios de fls. 119/32.

**Processo 0121807-96.2008.8.12.0001 (001.08.121807-0) - Monitoria**

**Autor: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda - Réu: Embral Comércio de Alimentos Ltda e outro**

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)  
Adv: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ (OAB 8436A/MS) Cumpra o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o quanto determinado à fl. 118, sob pena de extinção e arquivamento, independentemente de nova intimação pessoal.

**Processo 0124613-80.2003.8.12.0001 (001.03.124613-4) - Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico**

**Autor: Espólio Jose Amando Junqueira Vergueiro e outro - Invitante: Bruno Sant'Agostino Vergueiro - Réu: Wilson Chaveiro de Arruda**

Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)  
Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO (OAB 7472/MS)  
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)  
Adv: ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS) Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Por cautela, aguardem em cartório o resultado de referido recurso.

**Processo 0125591-52.2006.8.12.0001 (001.06.125591-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Autor: Essencial Assessoria de Seguros S/C - Réu: Unimed de Três Lagoas - Cooperativa de Trabalho Médico  
Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)  
Adv: ANNAMÉLIA FERREIRA DE CASTRO SEJÓPOLES ALEXANDRIA (OAB 009.185/MS)

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 223/41 da lavra da ré, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0128327-14.2004.8.12.0001 (001.04.128327-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Aparecido Santana - Reqdo: Aloisio Castro Correa  
Adv: ANTÔNIO VIEIRA (OAB 3044/MS)  
Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)  
Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS) Defiro o pedido de suspensão do feito executivo por 90 (noventa) dias, conforme requerido pelo credor. Aguarde-se em cartório. Decorrido o prazo concedido in albis, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada. O desarquivamento dependerá do prévio recolhimento das custas respectivas, salvo beneficiário da AJG.

**Processo 0128482-17.2004.8.12.0001 (001.04.128482-9) - Cumprimento de Sentença em Monitória**Autor: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Ré: Vera Lucia Gonçalves da Silva e outro

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Por cautela, manifeste-se a credora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do petitório de fls. 184/5 e, bem assim, requeira o que entender de direito.

**Processo 0129355-80.2005.8.12.0001 (001.05.129355-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Comercial de Telas Giusti Ltda ME - Réu: Prata 1000 Indústria e Comércio Ltda

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 6023E/MS)

Por cautela, manifeste-se o autor acerca das inferências realizadas pela ré às fls.157. Prazo: cinco dias.

**Processo 0135818-67.2007.8.12.0001 (001.07.135818-9) - Processo de Execução - Coisas**

Autora: Eulália Gabriela Pereira da Silva - Réu: Fernando Dias de Andrade

Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO (OAB 7008/MS)

Adv: MIGUEL ANTUNES DE MIRANDA SA (OAB 6395B/MS)

Adv: FLÁVIO JOSÉ VAN DEN BOSCH PARDO (OAB 4449/MS)Analisando os presentes autos, bem como o apenso, para prolação da sentença, observo que às 51-2, o credor informa que habilitou seu crédito junto à Vara de Sucessões. Outrossim, em consulta ao sistema de dados (SAJ), nada foi localizado. Nesta senda, considerando a imprescindibilidade de informações acerca da habilitação referida, comprove o credor se já houve julgamento do incidente referido, ou qual a sua situação processual. Prazo: dez dias.

**Processo 0136293-57.2006.8.12.0001/01 (001.06.136293-0/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Mário Maurício Vasquez Beltrão e outro - Executo: Pedro Moura de Souza e outro

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: JOSÉ AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)Diante da possibilidade de ocorrer embargos de terceiro e consequências processuais daí decorrentes, esclareça a parte autora, inequivocamente, se insiste na penhora do bem indicado. Em sendo afirmativa a resposta, que proceda nos moldes do art. 659, §§ 4º e 5º do Código de Ritos. Em sendo negativa, indique outros bens a serem penhorados. Prazo: cinco dias. Decorrido o quinquídio in albis, remetem-se os autos ao arquivo provisório, ante a ausência de bens penhoráveis (art. 791, III, CPC).

**Processo 0136708-06.2007.8.12.0001 (001.07.136708-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Emerson Rogério Vivian dos Santos - Ré: Edna Regina Castro Rodrigues - Leonor Antônia Rocha Goulart

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)Concomitantemente, manifeste-se a segunda executada acerca do petitório de fls. 185/7. Prazo: comum de 05 (cinco) dias. Intime-se.

**Processo 0137541-58.2006.8.12.0001 (001.06.137541-2) - Ação Cautelar Inominada**

Autor: Ivan Porto - Réu: Condominio Edificio Mont Serrat

Adv: KELY GUIMARAES DE MELLO (OAB 010.143/MS)

Adv: VALTER APOLINARIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)

Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354A/MS)Nessa toada, inexistindo a regular comprovação do preparo, mormente diante do atestado às fls. 213/5, considero o recurso de apelação deserto, motivo pelo qual deixo de recebê-lo. Deem ciência ao recorrente e aguardem eventual decurso do prazo recursal. Após, certifiquem o trânsito em julgado e cumpram os demais comandos da sentença.

**Processo 0139094-09.2007.8.12.0001 (001.07.139094-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Nati Mara Rodrigues Catonio Nagata e outros

Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS.

**Processo 0365629-54.2008.8.12.0001 (001.08.365629-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Izabel dos Santos - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596B/MS)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos de apelação de fls. 231/50, da lavra do réu, e de fls. 251/8, de autoria da autora, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intimem-se os apelados para, no prazo de quinze (15) dias, apresentarem suas contrarrazões.

3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0366638-51.2008.8.12.0001 (001.08.366638-0) - Cumprimento de Sentença em Monitória**Reqte: Linares Comércio Importação e Exportação de Produtos para Panificação Ltda - EPP - Reqdo: Juscelino Romero Branco

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Defiro o pedido de fls.94/5. Dessarte, dê-se vista à parte executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, à conclusão. Intime-se.

**Processo 0374919-93.2008.8.12.0001 (001.08.374919-6) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Guilherme Jesuino Tiago - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 314/22 da lavra do autor, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

**Processo 0378169-37.2008.8.12.0001 (001.08.378169-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Luiz Péricles de Barros Mainardi Nagata e outros - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533B/MS)

Adv: RICARDO YOUSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos do TJMS.

**Processo 0500690-76.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Terezinha Siqueira da Costa - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)Intimação a parte autora quanto do desarquivamento dos autos bem como vistas do mesmo dentro do prazo de 05 (cinco) dias

**Processo 0500702-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Valdomiro Francisco de Araujo e outro - Executo: Gladis Maria Martins Barroso e outro

Adv: JOÃO RICARDO CITINO (OAB 11695/MS)

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)Diante disto, e por tudo mais que consta dos autos, e, diante da ineficácia do título que fundamento a presente execução, julgo o exequente carecedor da ação de execução, o que faço fundamento nos artigos 295, III e 267, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, e em consequência decreto a nulidade do presente processo de execução. Condeno o exequente ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios diante da ausência de contraditório. Sucumbência diferida nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/1950. Com fundamento no artigo 267, inciso VI e 295, inciso III, todos do CPC, decreto a extinção do processo, sem julgamento de mérito.

**Processo 0500703-75.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqdo: Laurício Joaquim da Silva

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)Defiro o pedido de fls. 355. Dessarte, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, à conclusão. Intime-se.

### 6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro

RELAÇÃO Nº 0240/2011

**Processo 0016162-87.2005.8.12.0001 (001.05.016162-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Ondina Basilio do Nascimento - Reqdo: Viação São Francisco Ltda

Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)

Adv: ILDEBERTO DE SANTANA (OAB 13263BM/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Adv: BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO (OAB 10320/MS)

Adv: ELTON LUÍS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)

Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ (OAB 8204/MS)

Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)

1. Aguarde-se em arquivo provisório o julgamento do recurso interposto.

**Processo 0016552-18.2009.8.12.0001 (001.09.016552-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Braz Barbosa - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A



Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)1. Intime-se as partes do retorno dos auto pendente de julgamento de recurso interposto perante o STJ. 2. Em inertes, aguarde-se em arquivo provisório o julgamento do recurso interposto.

**Processo 0017560-93.2010.8.12.0001 (001.10.017560-1) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Anésio Fortunato - Reclanda: Tokio Marine Seguradora S/A  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)  
 Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)  
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS) Ficam as partes devidamente intimadas acerca da designação do dia 07/11/2011, às 14:00 hs para início dos trabalhos periciais, bem como para a parte autora comparecer no dia referido, no consultório do perito judicial, sito à Rua Dr. Arthur Jorge, 316 - Centro, portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

**Processo 0020269-04.2010.8.12.0001 (001.10.020269-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: José Divonir Peri - Exectdo: Jefferson Roberto Germano  
 Adv: FLAVIA GIRALDELLI PERI (OAB 13949/MS)  
 Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

**Processo 0020269-58.1997.8.12.0001 (001.97.020269-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: Banco Bandeirantes s/a - ArremAt: Ana Izabel Faria Teixeira - Réu: Celio Augusto Wolf e outro  
 Adv: NOELY GONCALVES VIEIRA WOITSCHACH  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)1. À vista da manifestação de fls. 200 e 223, esclareça a parte demandante quanto à atual denominação da instituição credora, trazendo comprovantes de alteração, em sendo o caso - 10 dias. 2. Ademais, com o cumprimento do item supra, caberá a análise inclusive da representação processual de fls. 201 e seguintes que, em sendo o caso, deverá ser regularizada por serem os documentos de fls. 202 e seguintes apenas cópias.

**Processo 0021122-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Advogado: Roberto Soligo  
 Adv: ROBERTO SOLIGO  
 Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP) ISSO POSTO, diante do pagamento do débito e da concordância do credor quanto à suficiência do depósito, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento em fase de Cumprimento de Sentença. Outrossim, defiro o pedido de fl. 41, quanto ao levantamento da importância depositada nos autos pela parte executada ao ora Credor. Assim, certifique o cartório quanto aos valores consignados nestes autos (Portaria nº 119 CGJ/MS) e, após, com o trânsito, havendo quantias a serem levantadas, expeça-se alvará em favor do demandante, nos termos como requerido à fl. 45. Ademais, eventuais custas finais pela parte executada.

**Processo 0027158-71.2010.8.12.0001 (001.10.027158-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Rosa Bogue Mendes - Exectdo: Gilliard Felix da Silva  
 Adv: GUILHERME LARA DINIZ BRANDÃO (OAB 13369/MS)1. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob as penas da Lei, via DJ. E, concomitantemente, intime-se o autor pessoalmente via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**Processo 0028868-92.2011.8.12.0001 - Interdito Proibitório - Posse**

Reqte: Ana Lúcia Ximenes Siqueira e outro - Reqdo: Heraldo Cesar Batista de Oliveira e outro  
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS  
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)2. ISSO POSTO, acolho o pedido de fl. 49 e com base no art. 267, VIII, do CPC julgo extinto este feito sem resolução do mérito. P.R.I. Eventuais custas pelos autores. No mais, junte-se cópia da procuração acostada à fl. 16 do feito em apenas a estes autos, até porque distribuído por dependência.

**Processo 0029399-86.2008.8.12.0001 (001.08.029399-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Helder Lugnani - Reqdo: Marcos Recaldes Aveiro e outro  
 Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)  
 Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)1. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob as penas da Lei, via DJ. E, concomitantemente, intime-se o autor pessoalmente via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**Processo 0029720-19.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Santos & Paulinho Ltda - Epp - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a planilha d e f. 34/36.

**Processo 0031237-59.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Maria das Graças de Lima Brandão - Embargdo: Paulo Ricardo Fenner

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)  
 Adv: JOSE MARIA TORRES (OAB 3563/MS)  
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)1. Recebo os presentes embargos de terceiro, atribuindo-lhes o efeito suspensivo, posto que, a princípio, versam sobre a integralidade do bem penhorado nos autos da ação de cumprimento de sentença n.º 018843-11.1997.8.12.2001, em apenso, conforme permissão do artigo 1.052, primeira parte, do Código de Processo Civil. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - Execução HIPOTECÁRIA - SUSPENSÃO - APLICAÇÃO DO ART. 1.052 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Aos embargos de terceiro opostos por possuidores de bem imóvel penhorado nos autos da execução hipotecária, aplica-se o disposto no art. 1.052 do Código de Processo Civil, implicando na suspensão do curso do processo principal. TJMG - 12ª Câmara Cível. AI nº 1.0024.07.760167-2/001(1). Rel. Alvimar de Ávila. Julg. 13.03.2008, unânime. 2. Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias (art. 1.053 do CPC). Fica o embargado devidamente intimado para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias (art. 1.053 do CPC).

**Processo 0031749-13.2009.8.12.0001 (001.09.031749-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Valdemir da Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Ficam as partes devidamente intimadas acerca da designação do dia 13/09/2011, às 16:30 hs para início dos trabalhos periciais, bem como para a parte autora comparecer no dia referido, no consultório do perito judicial, sito à Rua da Paz, 129, 8º andar, Ed. Trade Center, portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

**Processo 0031749-13.2009.8.12.0001 (001.09.031749-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Valdemir da Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS) Ficam as partes devidamente intimadas acerca da designação da perícia médica para o dia 13 de SETEMBRO de 2011, às 16:30 horas, bem como para a parte autora comparecer no dia referido ao consultório do perito judicial, Dr. Estevam Murillo C. da Costa, portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

**Processo 0036575-48.2010.8.12.0001 (001.10.036575-3) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: José Camilo Faccin - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)1. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

**Processo 0037066-26.2008.8.12.0001 (001.08.037066-8) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Manoel Messias Ferreira - Reclamdo: Real Seguros S/A  
 Adv: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 114,19 (Cento e quatorze reais e dezoito centavos - 7,20 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0037909-20.2010.8.12.0001 (001.10.037909-6) - Procedimento Ordinário - Condomínio**

Reqte: Guiomar Moreira de Queiroz - Reqdo: José Carlos Monteiro de Queiroz  
 Adv: JULIO DOS SANTOS SANCHES (OAB 4664/MS)1. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob as penas da Lei, via DJ. E, concomitantemente, intime-se o autor pessoalmente via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**Processo 0039836-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Audio Tech Comércio Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)  
 Adv: BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES (OAB 6558/MS)



Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar a contestação apresentada, no prazo legal.

**Processo 0039981-92.2001.8.12.0001 (001.01.039981-9) - Procedimento Ordinário - Dissolução**

Autor: Jorge Yabusame - Réu: Domingos Soriano da Cruz Neto - Jd Designer Ltda. Me.

Adv: ANA CRISTINA SILVA CANGUSSU (OAB 5727/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)1. Inicialmente, ao que se denota do feito, a parte autora e o Estado de Mato Grosso do Sul apresentou impugnação ao valor fixado a título de honorários periciais (f. 720/723). Com efeito, no caso, não há norma específica no CPC para a fixação dos honorários do perito do juízo, por isso, ser analogicamente aplicada a norma do art. 20, § 3º, do CPC, que estabelece os parâmetros para o arbitramento dos honorários advocatícios. Pois bem, segundo o mencionado dispositivo, na fixação dos honorários devem ser considerados: a) o grau de zelo do profissional; b) o lugar da prestação do serviço; c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado... (pelo advogado)... e o tempo exigido para o serviço. Como se vê, os critérios legais para a fixação dos honorários são o grau de zelo do profissional, o lugar, tempo exigido para o serviço, a natureza e a importância da causa. E, no caso em questão, observando os critérios fixados no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, os honorários foram arbitrados equitativamente em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), porque o segundo e terceiro requisitos consagrados no Código de Processo Civil justificam a fixação dos honorários sugeridos pelo perito judicial. Logo, em análise à petição de fls. 720/723, tem-se que deve ser mantida a decisão retro (fls. 712/713), com o valor dos honorários periciais anteriormente fixados, já que proporcionais, e à vista de que, com a prestação do serviço, cabe o pagamento pelo trabalho realizado pelo profissional, não havendo de se falar na sua gratuidade. Intime-se. Ciência ao Estado.

**Processo 0040743-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: José Luiz Martinez Davalo - Reqdo: Evandro Fermino Alves ME e outro

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

**Processo 0045266-51.2010.8.12.0001 (001.10.045266-4) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Lucimar Rocha Viedes - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT/SA

Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 6656E/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)1. Recebo os recursos interpostos, pois tempestivos, acompanhado do devido preparo pela parte requerida e independente de preparo pela parte requerente visto que litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se as partes recorridas, para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada das respostas ou certificado a ausência das mesmas, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação das apelações interpostas, com as anotações legais de estilo.

**Processo 0046809-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Helen de Miranda Granzoti - Reqdo: Thiago Butkousky Rezende de Almeida

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)1. Inicialmente, como é cediço, a correta indicação do valor da causa é requisito de admissibilidade da petição inicial. E, nesse contexto, os artigos 258 e 259 do CPC versam sobre a necessidade de atribuição de valor certo à demanda, ainda que ela não tenha conteúdo imediato. (...)O valor da causa é requisito essencial da petição inicial, devendo o juiz, nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil, determinar a emenda da mesma, seja na hipótese da sua falta, seja no caso em que houver afronta ao disposto nos artigos 259 e 282, inciso V, do CPC. TJMT. AI nº 41178/2006. 5ª Câmara Cível. Rel. Leônidas Duarte Monteiro. Julg. 24.01.2007, unânime. E, no caso, ao que consta da exordial, dentre os pedidos formulados, a parte autora requer a procedência da ação 'para condenar o Requerido ao ressarcimento do valor de R\$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), e ao pagamento de honorários advocatícios no valor equivalente a 20% sobre o valor da causa promovida perante a 5.ª Vara Cível desta Comarca nos autos da ação indenizatória n. 0050728-91.2007.8.12.0001 ou outro percentual que o r. Juízo entenda corresponder aos serviços prestados (...)', contudo, atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Logo, considerando que o valor da causa "deve espelhar o benefício econômico pretendido" (TRF. AI nº 128130/SP (2001.03.99.021150-4). 6ª Turma do TRF da 3ª Região. Rel. Consuelo Yoshida. Julg. 11.10.2006), intime-se a parte demandante para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o valor atribuído à causa, dando-lhe o valor adequado a sua pretensão, que no caso, é a soma do montante que pede ressarcimento (R\$ 268,40) com os 20% do valor da causa indenizatória cuja cópia encontra-se às fls. 39/59 e

64/66 (20% de R\$ 219.306,19 = R\$ 43.861,23 - fls. 60), complementando as custas, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

**Processo 0047336-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Wanderson Oliveira Santana - Reqdo: Net Serviços de Comunicação S/A

Adv: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA (OAB 11253/MS)Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada dos ofícios expedidos nos autos.

**Processo 0051462-37.2010.8.12.0001 (001.10.051462-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Murilo Zanutto Velasques - Reqdo: Perkal Automóveis Ltda - General Motor do Brasil Ltda

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAF RAFFI

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIORFicam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da proposta de honorários periciais de f. 195/196. Outrossim, ficam as requeridas intimadas acerca dos documentos juntados pela parte autora às f. 190/193.

**Processo 0051837-38.2010.8.12.0001 (001.10.051837-1) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Mario Monteiro Borges e outro - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: MARIO CARDI FILHO (OAB 3584A/MT)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)Fica a parte requerida devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento consoante determinação de fl. 88 e extrato de fl. 105, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

**Processo 0053727-46.2009.8.12.0001 (001.09.053727-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Reqdo: Rezende & Sá Ltda e outro

Adv: ALEXANDRA PONTES TAVARES DE ALMEIDA (OAB 126787/SP)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão de f. 81, cujo teor segue: "Certifico que em cumprimento à determinação de f. 80, desentranhei a certidão do oficial de justiça de fl. 75. Em seguida, em contato com o oficial de justiça Leoni Franco Ramalho, cobrei a certidão atinente ao ato da penhora a qual me foi entregue, sendo entranhada no lugar da certidão desentranhada (f. 75). Ressalta-se que na certidão atinente ao ato da penhora há o mesmo teor da certidão estranha aos presentes autos, que afirma que nos cartórios do 1º, 5º e 7º ofícios não foi localizado bens passíveis de penhora, só que nesta certidão, em nome de Rezende Sá Ltda e Jorge Rezende de Sá"

**Processo 0060266-28.2009.8.12.0001 (001.09.060266-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução Embargte: Sabrina Rodrigues Ganassin - Embargada: Jucemara Dino Claro Lemes - Advogada: Sabrina Rodrigues Ganassin**

Adv: SABRINA RODRIGUES GANASSIN (OAB 9271/MS)

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 269, I do CPC, julgo procedente, com resolução do mérito, o pedido inicial formulado por SABRINA RODRIGUES GANASSIN nestes autos de EMBARGOS À Execução opostos contra DINO CLARO LEMES, já qualificados, e, por consequência, em atenção ao disposto nos arts. 586 c/c 614, I, 618, I e 795 todos do CPC, determino a EXTINÇÃO da AÇÃO DE Execução DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 001.08.378903-1, em apenso. No mais, condeno a parte embargada ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios à embargante, visto que advoga em causa própria (art. 20, parte final, do CPC), os quais, nos termos do art. 20, §4º do CPC, considerando a natureza da ação, tempo de duração da lide, local da prestação do serviço, trabalho desenvolvido, valor da ação executiva e, ainda, atendendo a critérios de equidade, fixo em R\$ 1.000,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Por fim, traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso (001.08.378903-1) e, após, oportunamente, dê-se baixa e arquite-se o feito. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito. Diligências legais.

**Processo 0061618-84.2010.8.12.0001 (001.10.061618-7) - Usucapião - Usucapião OrdináriaReqte: Ana Lúcia Ximenes Siqueira e outro - Reqdo: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas Ltda**

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)1. Inicialmente, juntem os autores cópia atualizada da matrícula do imóvel usucapiendo - 05 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0063751-02.2010.8.12.0001 (001.10.063751-6) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento**

Reqte: Dino Benevides Pinto - Reqdo: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)3. ISSO POSTO, diante da concordância das partes quanto ao cálculo apresentado e do depósito do valor em pagamento do débito pela demandada (fls. 118), e, ainda, à vista da expressa concordância da parte credora quanto a suficiência do depósito (fls. 121/122), nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento em fase de Cumprimento de Sentença. Outrossim, defiro o pedido de fls. 121/122, quanto ao levantamento da importância depositada nos autos via ted/doc, podendo ser levantada pelo procurador da parte credora em tendo poderes especiais para receber e dar quitação.

**Processo 0065247-66.2010.8.12.0001 (001.10.065247-7) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Nair Mina Kinoshita - Reqdo: Eduardo Galhardo

Adv: ELIAS RAZUK JORGE FILHO (OAB 10122/MS)

Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS)

Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos autos 01 (uma) guia de diligência de Oficial de Justiça, a fim de possibilitar a expedição e cumprimento do mandado, conforme determinação de fl. 50, ou querendo, fornecer condução.

**Processo 0068958-84.2007.8.12.0001 (001.07.068958-0) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Carla Corsini Rezende da Costa - Reqdo: Encon- Engenharia, Comércio e Construções Ltda

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)1. Anote-se, fls. 197/198. 2. Compulsando os autos, denota-se que a demandada Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda apresenta pedido de arbitramento de honorários advocatícios para esta fase de cumprimento de sentença, e, ainda, requer a penhora do imóvel objeto do contrato do presente feito, bem como a intimação da executada da penhora e expedição de mandado de avaliação do aludido imóvel. Pois bem, como é sabido, 'A jurisprudência do STJ entende necessária a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento da sentença, inclusive após a nova sistemática da Lei 11.232/2005' (STJ - Recurso Especial nº 1190935/SP, 2ª Turma, Rel. Eliana Calmon. j. 05.08.2010, unânime, DJe 17.08.2010), e, no caso, em que pese a determinação de alteração para que este feito tramite sob cumprimento de sentença, não fora arbitrado honorários ao advogado da parte exequente (fls. 186), logo, defiro o pedido de fls. 205, para arbitrar os honorários advocatícios para esta fase processual, em 05% (cinco por cento) do valor do crédito em execução, inclusive por se tratar de valores de certo vulto. 3. Ainda, ao que consta, às fls. 192 a parte demandada fora intimada para efetivar o depósito do valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (art. 475-J, do CPC), sendo que deixou transcorrer in albis o prazo (fls. 193), não cumprindo com a sua obrigação e incidindo na hipótese de aplicação da aludida multa. E, ademais, quanto ao pedido de penhora do bem indicado pelo credor - fls. 204/205, observa-se da aludida matrícula colacionada e juntada às fls. 223/226 que o mencionado imóvel (apartamento) não se encontra matriculado em nome da parte ora devedora, de modo que inclusive diante do decidido nos autos a autora ainda possuiria saldo devedor a ser quitado. Logo, tem-se que a princípio a penhora deve se dar, então, quanto aos direitos e ações atinentes a autora e atrelados ao aludido imóvel, no tocante ao que já fora pago e não a constrição do imóvel em si. Assim, deve ser penhorado os direitos e ações da autora quanto ao imóvel indicado no limite das quantias pagas, cabendo ao ora credor prestar tais informações, via documentos, a fim de possibilitar a constrição - 10 dias - e posteriormente a intimação da parte contrária quanto a penhora.

**Processo 0075735-17.2009.8.12.0001 (001.09.075735-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Leopoldo Ciboto - Reqda: Sandra Regina Ricci Cozzatti

Adv: SIRLENE SILVA (OAB 13142/MS)

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS)

Adv: MARCO AURELIO RONCHETI DE OLIVEIRA (OAB 2659B/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar a contestação apresentada, no prazo legal.

**Processo 0075842-61.2009.8.12.0001 (001.09.075842-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco ABN AMRO Bank S/A - Banco Santander S/A - Execda: Ivanilde Nardelli Bittencourt e outro

Adv: SILVANA SCAQUETI (OAB 4314/MS)1. Considerando a insuficiência do valor bloqueado e que mostra ínfimo (cerca de R\$ 300,00) à vista ao crédito ora em execução e inclusive para atender as custas processuais, procedeu-se desde logo o seu desbloqueio deixando-se, por sua vez, de se proceder

a penhora do numerário, nos termos do art. 659, § 2º do CPC e conforme extrato em anexo. Desta feita, intime-se a parte Credora para que, no prazo de 10 dias, indique bens passíveis de penhora e/ou outra providência que entenda pertinente e cabível a dar andamento ao feito. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e aguarde-se o feito em arquivo provisório posterior provocação da parte interessada.

**Processo 0078600-13.2009.8.12.0001 (001.09.078600-0) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória**

Reqte: JONAS PEREIRA DA SILVA e outro - Reqda: Carmem Chistaldo dos Santos e outros

Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)

Adv: FÁBIO ALVES MONTEIRO (OAB 9130/MS)Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de f. 70: Certifico e dou fé que decorreu em 29/08/2011 o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do mandado de f. 68/69, sem que o requerido Cristiano Chistaldo dos Santos tenha ofertado contestação. Nada mais.

**Processo 0100768-77.2007.8.12.0001 (001.07.100768-8) - Procedimento OrdinárioReqte: Américo Zeolla - Reqda: Solange Aparecida Garcia Eurico - Haroldo Leverentz Júnior - Silvio Wolski - Othoniel Mato Grosso Pereira - Funilaria e Pintura Zero Km.**

Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13108/MS)

Adv: OSWALDO SOLON BORGES (OAB 2190/MS)

Adv: LUCIANO CHACHA DE REZENDE (OAB 13213/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)

Adv: MARCEL DINIZ BORGES (OAB 11121/MS)

Adv: FERNANDO AUGUSTO CHACHA REZENDE (OAB 11089/MS)

Adv: MARCELA DINIZ BORGES (OAB 009.968/MS)2. ISSO POSTO, acolho o pedido de fls. 287/288 e com base no art. 267, VIII, do CPC julgo extinto este feito sem resolução do mérito tão-somente no que concerne à ré SOLANGE APARECIDA GARCIA EURICO, devendo o feito, por sua vez, prosseguir quanto aos demais réus que, inclusive, já foram citados. Ademais, intímese os corréus acerca da homologação de desistência ora acolhida, consignando-se que o prazo para resposta começará a contar a partir da aludida intimação (art. 298, CPC).

**Processo 0104862-68.2007.8.12.0001/01 (001.07.104862-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sebastião Martins da Silveira - Execdo: Cícero Germano Pereira

Adv: MARIA SILVA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUA1. À vista do teor da sentença, a qual se trata do título em execução, proceda-se o credor a adequação do cálculo do débito, pois quanto aos "acessórios" (energia e água) os juros são a contar da citação, cabendo a exclusão de verba atinente a "chaveiro" (fl. 40) por não constar da condenação (fls. 118/119, feito principal).

**Processo 0123801-38.2003.8.12.0001 (001.03.123801-8) - Cobrança - Ordinário**

Reqte: Encon - Engenharia Comércio e Construções Limitada - Reqdo: Luiz Antônio Lopes

Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer carga/vista dos autos e requerer o que entender de direito.

**Processo 0125873-95.2003.8.12.0001 (001.03.125873-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Hamilton Pinto Pinheiro - Eva Cristina de Araujo inheiro - Reqdo: Poupep Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: MÔNICA MELLO MIRANDA ELY (OAB 7088/MS)

Adv: SERGIO REGO MIRANDA (OAB 3633/MS)

Adv: CELSO MASSAYUKI ARAKAKI (OAB 6001/MS)

Adv: VITOR DIAS GIRELLI (OAB 5960/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)2. ISSO POSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por HAMILTON PINHO PINHEIRO e EVA CRISTINA DE ARAUJO PINHEIRO pois tempestivos, contudo, REJEITO-OS, visto que não há na decisão prolatada vícios a serem sanados por este Juízo.

**Processo 0600062-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Carina Caliani dos Santos - Reqdo: Unimar - Universidade de Marília

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: JEFFERSON LUIS MAZZINI (OAB 117.721/SP)

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167BM/S)ISSO POSTO, diante do pagamento do débito e da concordância da credora quanto a suficiência do depósito, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento de Cumprimento de Sentença. Outrossim, defiro o pedido de fl. 26, quanto ao levantamento da importância depositada nos autos pela parte executada à parte Credora, podendo ser levantada via ted/doc, inclusive o valor atinente ao principal, pelo procurador da parte em tendo poderes especiais para receber e dar quitação. Ademais, eventuais custas finais pela parte executada.



**7ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira  
RELAÇÃO Nº 0597/2011

**Processo 0005622-04.2010.8.12.0001 (001.10.005622-0) - Despejo - Locação de Imóvel**

Reqte: Julio Cesar Victoriano e outro - Reqdo: Kleber Robson Lemes de Brito

Adv: BRENO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 11262/MS) Nota do Cartório: Intima-se o(a) Advogado(a) acima nominado, nos termos do artigo 34, Inciso XXII, da Lei nº 8.906/94, para devolver os autos no prazo de 24:00 horas, sob pena de busca e apreensão do processo, comunicação a OAB, e proibição de retirar os autos. (Art 196 do CPC).

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0598/2011

**Processo 0053268-54.2003.8.12.0001 (001.03.053268-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral Reqte: Maria Joaquina de Almeida - Reqdo: Jaguar Transportes Urbanos Ltda - Denunciado: Saoex s/a - Seguradora E Previdência Privada**

Adv: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS) Nota do Cartório: Intima-se a parte requerida para se manifestar acerca das certidões do Sr. Oficial de Justiça (fls. 318 e 320). Prazo: 5 Dias.

**8ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa  
RELAÇÃO Nº 0164/2011

**Processo 0000074-37.2006.8.12.0001 (001.06.000074-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Thiago Carvalho Jorge - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) - O pedido de intimação para complementação do valor depositado deverá ser feito nos autos de cumprimento de sentença. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

**Processo 0004789-20.2009.8.12.0001 (001.09.004789-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Thaísa Cristina Bueno - Reqdo: Christian Fuentes de Oliveira

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar o requerido a se abster de publicar ou utilizar as fotos íntimas da requerente sob pena de multa de R\$ 5.000,00 e a indenizá-la pelo dano moral no valor arbitrado em R\$ 5.000,00 com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação desta sentença. O requerido arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, ficando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois ele é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0008711-69.2009.8.12.0001 (001.09.008711-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elson Luiz de Souza - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Intimando Dr. Henrique da Silva Lima para retirar alvará com vencimento para 16.09.2011.

**Processo 0008842-88.2002.8.12.0001/01 (001.02.008842-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Raquel Aparecida Tinoco - Execdo: Maria Isabel Portales

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)

Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)

I- Defiro, pelo prazo de 30 dias, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se provocação no arquivo provisório. I-se.

**Processo 0009660-11.2000.8.12.0001 (001.00.009660-1) - Cobrança - Ordinário**

Autor: Escritorio Central de Arrecadacao E Distribuicao Ecad - Réu: Hotel Jandaia

Adv: MICHAEL MARION DAVIES TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB 7273/MS)

Adv: CARLOS MAGNO COUTO (OAB 41177/MS) Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

**Processo 0010414-98.2010.8.12.0001 (001.10.010414-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Wellington Neves de Souza - Reqdo: Max Modas Ltda

Adv: MARCELO POLI (OAB 202846/SP)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: SAMUEL DE ARTÍBALE PINATO (OAB 240419/SP)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a inexistência do débito de R\$ 24,00 e condenar a requerida a indenizar o requerente pelo dano moral no valor arbitrado em R\$ 3.000,00 com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação desta sentença. A requerida arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a exclusão do nome do requerente dos cadastros do SPC. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0010430-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Maria Stela Sanchez - Reqdo: Satchmo Comercio de Livros e Serviços Empresariais Ltda

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

intimação ao autor para manifestar sobre o ofício vindo da Associação Comercial de SP.

**Processo 0011468-66.1991.8.12.0001 (001.91.011468-5) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Autor: Armindo Leal Goncalves Espolio - Réu: Luiz Roberto de Campos Oliveira

Adv: CARMELO INTERLANDO NETO

Adv: JOAO ARANTES MEDEIROS

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

I- Cumpra-se a decisão proferida às fl. 148-50. II- Após, retornem-se os autos ao arquivo geral. I-se.

**Processo 0012082-56.2000.8.12.0001 (001.00.012082-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autor: Nf Imoveis Ltda - Réu: Carlos Eduardo da Silva

Adv: VERA LUCIA C. CORREA

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Intimação do autor para retirar os autos em cartório no prazo legal.

**Processo 0012421-97.2009.8.12.0001 (001.09.012421-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Nacional Supermercado Ltda - ME - Epaminondas Barbosa de Lima - Embargdo: Banco Triângulo S/A

Adv: JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JUNIOR

Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS) Intimação dos advogados Sr. José Lauro Espindola Sanches Junior e Sr. Rodrigo Soto Tschinkel para, no prazo de 05 dias, retirar em cartório a petição nº CGR0.11.00349931-9 (cumprimento de sentença) e proceder a sua devida distribuição.

**Processo 0013253-04.2007.8.12.0001 (001.07.013253-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Adriana Alves Pio - Reqdo: Banco Itaú S/A e outro

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: AIRES NORONHA ADURES NETO (OAB 7369A/MS)

Adv: ROSE MARI LIMA RIZZO (OAB 8161/MS)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: VINICIUS COUTINHO (OAB 42822/MG)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. A requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiária



da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0013548-02.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Adão Sabino da Silva e outro - Reqdo: Lauro Miyahira e outro  
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)  
I. Admito a emenda da inicial. II. Defiro os benefícios da assistência judiciária. III. Citem-se pessoalmente, com prazo de 15 dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, os confinantes e, por edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos. IV. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. V. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. I-se.

**Processo 0013775-26.2010.8.12.0001 (001.10.013775-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Vera Lúcia Gomes Carbonari - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A  
Adv: NATHALIA PIROLI ALVES (OAB 13087/MS)  
Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)  
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)  
Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)  
Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar a requerida a indenizar a requerente pelo dano moral no valor fixado em R\$ 2.000,00 com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação desta sentença. Como houve sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0015729-44.2009.8.12.0001 (001.09.015729-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Clemente Gonçalves de Oliveira  
Adv: FERNANDO GHENO (OAB 12160/MS)  
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)Intimação do requerente para que retire em cartório os Ofícios 466 e 467/2011, comprovando a distribuição no prazo legal.

**Processo 0015969-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Boi Verde Alimentos Ltda - Reqdo: Indústria e Comércio de Carnes Sertão Ltda  
Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)  
Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS)  
Adv: VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA (OAB 8276/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes e a inexigibilidade do débito, em relação à requerente, no tocante à Nota Fiscal Eletrônica e da Duplicata Mercantil nº 00019662 no valor de R\$ 9.000,00 emitidas pela requerida Indústria e Comércio de Carnes Sertão Ltda com a data de vencimento para 11.03.2011, cancelando o protesto do título. A requerida arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0017472-46.1996.8.12.0001 (001.96.017472-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoAutor: Osvaldo Rosa Soares - Réu: Do Pomar Comercio de Frutas E Legumes Ltda (na pessoa de seu sócio Odacir Parmegiani) - Reqdo: Odacir Parmegiani**

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)  
Adv: KATIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)  
Adv: JÉSSICA MARIA MARANGÃO PERCHES (OAB 8850/MS)  
Adv: ROBERVAL JESUS DE LACERDA  
Intimação ao requerente da juntada de Carta Precatória vinda da comarca de Iturama, MG, devidamente cumprida.

**Processo 0017760-57.1997.8.12.0001 (001.97.017760-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Joao Jose Jallad - Réu: Armando Bernardo Pinto e outro  
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R. G. DIAS (OAB 9381/MS)  
Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)  
Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS)  
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)  
Adv: JULIANE DE SOUZA QUINTAS (OAB 10719AM/MS)  
intimação ao requerido para desentranhar documentos mediante substituição por fotocópia autenticada.

**Processo 0023356-36.2008.8.12.0001 (001.08.023356-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Alcides Britto Loureiro - Maria de Fátima Leal Loureiro - Reqdo: Onério Ramos da Silva  
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)  
intimação ao autor para manifestar sobre o pedido da Defensoria Pública às f. 87.

**Processo 0023833-64.2005.8.12.0001/01 (001.05.023833-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aracelis Dorneles - Exectdo: Claudionor Alves dos Santos  
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)Intimação a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, cujo teor é "Certifico eu, oficial de justiça abaixo assinado que em cumprimento ao respeitável mandado retro dirigi-me aos endereços constante no mandado e sendo ai, deixei de efetuar a penhora dos bens de Claudionor Alves dos Santos em virtude de não encontra-lo(a) pois não reside no endereço, sendo morador(a) o(a) Sr(a). D. Edite, que nada soube informar. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0024455-61.1996.8.12.0001 (001.96.024455-3) - Execução de Sentença**

Autor: Condominio Residencial Jose Pedrossian - Credor Hip: Caixa Economica Federal - Réu: Valdina Luciana Buges  
Adv: RAFAEL DAMIANI GUENKA (OAB 8912/MS)  
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)  
Adv: DANIELA MANGIERI PITHAN (OAB 8000/MS)  
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)  
Adv: CLAUDIONOR DUARTE NETO (OAB 7956/MS)  
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)  
Adv: ALEXANDRE BARROS PADILHAS (OAB 8491/MS)  
Adv: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO (OAB 5181/MS)  
Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)  
Intimação às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação (f. 380/381).

**Processo 0026014-62.2010.8.12.0001 (001.10.026014-5) - Procedimento Ordinário - Indenização do Prejuízo**

Reqte: Amanir Rigotti - Reqda: Rosane Soares Araújo e outro  
Adv: MIGUEL ANTUNES DE MIRANDA SA (OAB 6395B/MS)  
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)  
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)  
Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA (OAB 5987E/MS)Intimação às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a certidão de f. 85: "...no endereço da R. Carnaíba, não localizei o número do imóvel informado no mandado; nessa rua localizei os seguintes números mais próximos ao que consta no mandado: 47, 48, 57 e 67. Ao indagar a pessoa do imóvel de nº 47 a respeito do requerente, a mesmo não soube dar informações a seu respeito. Por não localizar o imóvel, deixei de INTIMAR o(a) Sr(a) Amanir Rigotti..."

**Processo 0028768-40.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Fábio Nogueira Costa - Reqda: Banco Nossa Caixa S.A. - Advogado: Fábio Nogueira Costa  
Adv: MARCELO SCALLANTE FOGOLIN (OAB 9382/MS)  
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)  
Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)  
Intimando Dr. Fabio Nogueira Costa para retirar alvará com vencimento para 16.09.2011.

**Processo 0028781-73.2010.8.12.0001 (001.10.028781-7) - Monitória - Nota PromissóriaReqte: CC Campo Grande Comércio de Máquinas e Aluguel de Equipamentos Ltda - ME - Reqdo: Maurício Benício dos Santos**

Adv: LINCOLN HOTTUM (OAB 35461/SP)  
Adv: LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA (OAB 8428/MS)Intimação das partes para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do mandado nº 2011/125210-6, sem cumprimento.

**Processo 0029557-73.2010.8.12.0001 (001.10.029557-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Thereza Christina Amendola da Motta e outro - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A  
Adv: ANDRE LUIZ KRAWIEC PREARO (OAB 8172/MS)  
Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial a fim de condenar a requerida a indenizar os requerentes pelo dano moral experimentado no valor fixado em R\$ 3.000,00 com correção monetária pelo IGP-M/FGV e os juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação da sentença. Como houve sucumbência recíproca e em igual proporção, cada parte arcará com 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigidos, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0031649-24.2010.8.12.0001 (001.10.031649-3) - Procedimento Ordinário - Acidente de TrânsitoReqte: Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Mato Grosso do Sul - Sindsep - Reqdo: Jurandir de Freitas**

Adv: CLAUDIA DE OLIVEIRA (OAB 12256/MS)

Adv: SILVANA GOLDONI (OAB 8713/MS)

Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f.168, com amparo no artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerido. Honorários advocatícios na forma avençada. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0032507-26.2008.8.12.0001 (001.08.032507-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Freddy Yarzón - Reqdo: SENAI - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: JOAO DE CAMPOS CORREA

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: CÉLIA K. HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, ficando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois ele é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0033321-04.2009.8.12.0001 (001.09.033321-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: V. L. N. - Reqdo: Á J. C. de B.

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ

Adv: ALBERTO SANTANA (OAB 13254/MS)

Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f.141-2, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, por ser a requerente beneficiária da assistência judiciária. Honorários advocatícios na forma avençada. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0035027-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Misael Matos dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JOAO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Intimação do autor para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação.

**Processo 0035892-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Point Pizzaria - Reqda: Aparecida Paula Riquelme e outros

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)Intimação à requerente para se manifestar sobre a devolução de AR referente à citação de Adilson de Matos Almeida sem assinatura, motivo: mudou-se

**Processo 0037451-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Eliamar José de Oliveira - Reqdo: Wilson Vaz de Campos Junior - ME

Adv: ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)

Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)

Sobre a contestação e documentos trazidos para os autos às f. 59-78, manifeste-se o requerente. I-se.

**Processo 0037558-47.2010.8.12.0001 (001.10.037558-9) - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosReqte: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade - Reqda: Jandaia Hotel Ltda - Advogado: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade**

Adv: MICHAEL MARION DAVIES TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB 7273/MS)

Adv: CARLOS MAGNO COUTO (OAB 4117/MS)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

**Processo 0038001-95.2010.8.12.0001 (001.10.038001-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Adriana Police dos Santos - Reqda: Banco Itaucard S.A. - Advogada: Adriana Police dos Santos

Adv: ROBERTO GUENDA (OAB 101856/SP)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. A requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção

ao artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0038229-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Manoel Gomes do Prado - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

I. Defiro a emenda à inicial de f. 51. II. Cite-se a segunda requerida no endereço de f. 51. I-se.

**Processo 0038314-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Bruna Roberta Gottems - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)Intimação à requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o AR (f. 35), referente à carta de citação da requerida, devolvido sem recebimento, motivo: "não existe o número".

**Processo 0040289-79.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Felipe da Rosa Borges e outro

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f.43-6, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelos requeridos. Honorários advocatícios na forma avençada. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0040403-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Cláudia Maria dos Santos Azevedo - Reqda: Duran &amp; Campos Ltda ME

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Intimação à requerente para se manifestar sobre a devolução de AR sem assinatura, motivo desconhecido.

**Processo 0042241-30.2010.8.12.0001 (001.10.042241-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano MaterialReqte: Juarez Paulo da Silva e Cia Ltda - ME - Reconvinde: Egelte Engenharia Ltda - Reqdo: Egelte Engenharia Ltda - Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável S/A - Reconvinde: Juarez Paulo da Silva e Cia Ltda - ME**

Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS)

Adv: FELIPE ZORZAN ALVES (OAB 182184/SP)

Adv: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS I - Intimação do autor para no prazo de 05 dias juntar guia de diligência para expedição de mandado de intimação do requerido Egelte Engenharia Ltda; II - Intimação dos requeridos para no prazo de 05 dias juntar guia de diligência para expedição de mandado de intimação do autor e III - Intimação do requerido Egelte Engenharia Ltda para no prazo de 05 dias fornecer o endereço da testemunha Lomi Ramos da Silva, bem como a guia de diligência necessária para a intimação da mesma.

**Processo 0042776-56.2010.8.12.0001 (001.10.042776-7) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Marcelo Barbosa Alves Vieira - Reqdo: Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS. - Advogado: Marcelo Barbosa Alves Vieira**

Adv: OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDÃO (OAB 11458/MS)

Adv: EDUARDO DA SILVA BRONZE (OAB 12250/MS)

Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 9479/MS)Julgo extinto o cumprimento de sentença. Custas pelo requerido. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

**Processo 0043601-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Corretagem**

Reqte: João Batista Leite - Reqdo: Luciano Miranda Cabreira e outro

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)O requerente tem rendimento anual de R\$ 22.200,00 e não se enquadra na condição de necessitado, razão pela qual não é razoável admitir os benefícios da assistência judiciária. Providencie o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. I-se.

**Processo 0043789-56.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)**

Reqte: Adão Marques - Reqdo: Roberto Luiz Crosariolo

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMEROCumpra-se o despacho de f.32. I-se. (O requerente deverá emendar a inicial para: - comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária; - indicar os nomes dos confinantes do imóvel que pretende usucapir; e - instruir a inicial



com a planta do imóvel e certidões atualizadas das matrículas do imóvel que pretende usucapir e dos confinantes. Regularize-se. I-se.)

**Processo 0044445-47.2010.8.12.0001 (001.10.044445-9) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Guilherme Brito - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Guilherme Brito

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

I- Cumpra-se a sentença proferida. Expeça-se alvará. II- Recolhidas as custas, arquivem-se. I-se.

**Processo 0044446-32.2010.8.12.0001 (001.10.044446-7) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Daniel Garceit Pereira - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)I. Recebo o recurso de apelação de f. 71-9 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

**Processo 0045354-89.2010.8.12.0001 (001.10.045354-7) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Ione Aparecida da Silva Leite Garcia - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ (OAB 8204/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a inexistência do débito de R\$ 70,06 referente à parcela 04/2010 do Contrato nº 0000020093022081-7, confirmando a decisão que deferiu o pedido de tutela antecipada. Como houve sucumbência recíproca e em igual proporção, cada parte arcará com 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0045849-70.2009.8.12.0001 (001.09.045849-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Condomínio Residencial Guaianazes - Reqda: Sandra Eliete Sanches e outros

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, como falta interesse de agir por causa superveniente à propositura da presente ação, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos requeridos. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0046122-15.2010.8.12.0001 (001.10.046122-1) - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Elianderson Fernandes da Silva - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT/SA

Adv: ORLAMAR TEIXEIRA GREGORIO (OAB 9001/MS)

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Intimando Dr. Marcelo Gonçalves Dias Gregorio para retirar alvará com vencimento para 16.09.2011.

**Processo 0046787-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Valdir Ferreira de Almeida - ME (Centro de Formação de Condutores WINDCAR) - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS)

Adv: ALINE BAGGIO UCHÔA (OAB 11111/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/MS)

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

Intimação à requerente para se manifestar sobre o comprovante de depósito juntado pela requerida.

**Processo 0047831-95.2004.8.12.0001 (001.04.047831-0) - Cobrança - Sumário**

Reqte: Thompson Flávio Martins da Silva - Reqdo: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS)

Adv: PEDRO RAFAEL MARTINS (OAB 11099/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)Intimação da requerida para no prazo de 05 dias efetuar o depósito do valor referente aos honorários periciais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Processo 0049678-88.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Milton Lauro Shimidt e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)I. Citem-se os executados para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida. II. Os honorários advocatícios são fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, em atenção ao que preveem os artigos 652-A e 20, § 4º, do Código de Processo Civil, sendo que, na hipótese de pagamento integral no prazo estabelecido na citação, serão reduzidos pela metade. III. Observe o oficial de justiça o procedimento estabelecido na Lei nº 11.382, de 6.12.2006, em vigor. I-se.

**Processo 0060245-18.2010.8.12.0001 (001.10.060245-3) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: Gregório Lopes de Meirelles - Reqdo: José Ayrton Batista Gomes

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832B/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor à f.41, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, com amparo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios, pois o requerido sequer foi citado. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0063894-25.2009.8.12.0001 (001.09.063894-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Condomínio Residencial Vale do Sol III - Reqdo: Maria Josefa de Oliveira

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: RITVA CECÍLIA DE QUEIROZ GARCIA (OAB 7960/MS)

Adv: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)Como a requerida tem renda, parece pouco provável que tenha a condição de necessitada, razão pela qual deverá comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária.

Intimando Dr. Leandro Alcides de Moura Moura para retirar alvará com vencimento para 19.09.2011.

**Processo 0063894-25.2009.8.12.0001 (001.09.063894-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Condomínio Residencial Vale do Sol III - Reqdo: Maria Josefa de Oliveira

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: RITVA CECÍLIA DE QUEIROZ GARCIA (OAB 7960/MS)

Adv: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)Como a requerida tem renda, parece pouco provável que tenha a condição de necessitada, razão pela qual deverá comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária.

Intimando Dr. Leandro Alcides de Moura Moura para retirar alvará com vencimento para 19.09.2011.

**Processo 0067289-88.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Itaú Seguros S/A - Reqdo: Reblinfort Blindagem de Veiculos Ltda.

Adv: LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA (OAB 10763/MS)

Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/MS)

Adv: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215AM/MS)

Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)

Intimando Dr. Leandro Alcides de Moura Moura para retirar alvará com vencimento para 19.09.2011.

**Processo 0105401-97.2008.8.12.0001 (001.08.105401-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Autobel Veiculos Ltda - Reqda: Rayssa Viagens Tur. Ltda

Adv: LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA (OAB 10763/MS)

Adv: LUCIANA REICH (OAB 11381/MS)

Adv: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215AM/MS)

Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)1Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pela requerente às f. 82-3, extinguindo o feito com amparo no artigo 569 do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários advocatícios. Levante-se a penhora realizada. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

**Processo 0107223-58.2007.8.12.0001/01 (001.07.107223-4/00001) - Cumprimento de sentençaExeqte: Ziliotto Comércio e Representações Ltda - Execdo: Fortune Bussines Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda**

Adv: GREZZIELA AMARAL SALDANHA RODRIGUES (OAB 7803/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: CARLOS MACHADO RODRIGUES (OAB 7922/MS)

Adv: FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA (OAB 12603/MS)Intimação à requerente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, cujo teor é Certifico que diligenciei ao(s) endereço(s), no(s) dia(s) e hora(s) abaixo descrito(s), e ali não encontrando o(a) executado, verificando que no local domicilia atualmente a empresa ADM Z - CONSULTORIA DE AGRONEGÓCIO, motivo(s) pelo(s) qual(s) DEIXEI de CONSTATAR bens de Fortune Bussines Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. O referido é verdade e dou fé.

**Processo 0113386-59.2004.8.12.0001/01 (001.04.113386-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nilson Carvalho Vieira - Execdo: Luis Otavio Lopes e outro

Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Sobre a exceção de pré-executividade (f. 96-9), manifeste-se o requerente. I-se.

**Processo 0114219-38.2008.8.12.0001 (001.08.114219-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Galego Materiais Para Construção Ltda ME - Reqdo: Tecidos e Arma- rinhos Miguel Bartolomeu SA

Adv: CARLOS ANTÔNIO BREGUNCI (OAB 70351/MG)

Adv: JOAO CARLOS SCAFF (OAB 7793/MS)

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)

Adv: ANA CAROLINA FONTES BREGUNCI (OAB 99140/MG)...Destarte, em



razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a inexistência do débito referente à Duplicata Mercantil nº 0028156202 no valor de R\$ 468,36 emitida pela requerida com a data de vencimento para o dia 13.09.2007. Como houve sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0116204-42.2008.8.12.0001 (001.08.116204-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Adilson Cardoso

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: DANIELA MANGIERI PITHAN (OAB 8000/MS)

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo em parte procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a rescisão do contrato celebrado entre as partes, reintegrar a requerente na posse do imóvel objeto do referido contrato e condenar o requerido ao pagamento de multa de 15% sobre o valor das prestações pagas, além de indenizar a requerente em 1% do preço atualizado do bem por mês pelo período que deixou de usufruir o imóvel tendo como termo inicial a data de 16.05.2001 e final a da reintegração da requerente na posse do bem. Sobre as importâncias devidas pelo requerido incidirão juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correção monetária pelo IGP-M/FGV de acordo com os parâmetros alhures indicados. O valor a ser restituído ao requerido deverá ser atualizado pelo IGP-M/FGV a partir do desembolso de cada parcela. A requerida deve ser indenizada em R\$ 5.000,00 pelas benfeitorias realizadas, o que deverá ser corrigido pelo IGP-M/FGV desde o cálculo apresentado ao perito, e tem direito à retenção. A compensação é admitida. Como houve sucumbência recíproca, mas em menor parte pela requerente, ela arcará com 20% e o requerido 80% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza, a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, ficando suspensa a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiário da assistência judiciária, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Os honorários do perito, arbitrados em R\$ 2.500,00, caberão na proporção de 20% para o requerente e 80% para o requerido, sendo que a que cabe ao requerido será responsabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, pois ele é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0124475-45.2005.8.12.0001 (001.05.124475-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Airton Faria Vargas e outro - Reqda: Gabrielle Raposeiras Vargas e outros

Adv: LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)

Adv: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ (OAB 8436A/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)

Vista à requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0129067-98.2006.8.12.0001/01 (001.06.129067-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Samir Nammoura - Reqdo: Severino Luiz Mendes e outro

Adv: OSWALDO SOLON BORGES. (OAB 2190/MS)

Adv: MARCELA DINIZ BORGES (OAB 009.968/MS) Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre a devolução do mandado nº 2011/107628-6, sem cumprimento.

**Processo 0132836-80.2007.8.12.0001 (001.07.132836-0) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Adriana Auxiliadora Souza Rocha

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

intimação ao autor para retirar em cartório a diligência do oficial de justiça desentranhada.

**Processo 0143694-73.2007.8.12.0001 (001.07.143694-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Bigolin - Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Delmir Antônio Comparin e outro

Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 003.776/MS)

Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)... Destarte, em razão dos argumentos expostos, como restou demonstrada a falta de interesse de agir por causa superveniente à propositura da presente ação, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pela requerente. A requerente arcará com as custas e os honorários advocatícios em relação à requerida Nilce Maria Stumpf, estes fixados em R\$ 5.000,00 em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0353751-35.2008.8.12.0001 (001.08.353751-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Marta Russo Schatz - Reqda: Telma de Oliveira

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: PAULA FERNANDA PEZARICO (OAB 9793/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar a requerida a pagar à requerente R\$ 4.742,00 corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir da data do pagamento com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Como houve sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas processuais e dos honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que prevê o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido para o serviço, além do fato de que não houve resistência, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Conflito dirimido, com julgamento de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0355718-18.2008.8.12.0001 (001.08.355718-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Batista Dantas - Reqdo: Real Previdência e Seguros S.A

Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)

Adv: JONATHAN HAFIS SICA DE OLIVEIRA (OAB 13165/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo em parte procedente o pedido formulado na inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente R\$ 945,00 tendo como referência a data de 27.10.2007 com a incidência da correção monetária pelo IGP-M/FGV desde tal termo e os juros de mora de 1% ao mês desde a citação até o efetivo pagamento. Como houve sucumbência recíproca, mas em menor parte pelo requerido, o requerente arcará com 90% e o requerido com 10% das custas processuais e dos honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigidos, admitida a compensação na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Cumpra-se o item I da decisão de f. 54 e expeça-se alvará ao perito. Conflito dirimido com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0362606-03.2008.8.12.0001 (001.08.362606-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Juraci Máximo Câmara - Reqdo: Sérgio Welbert Rocha

Adv: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)... Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar o requerido a indenizar o requerente pelos danos morais no valor fixado em R\$ 20.000,00 e estéticos em R\$ 10.000,00 com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês a contar da publicação desta sentença. O requerido arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0372000-34.2008.8.12.0001 (001.08.372000-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Kariston Adriel Machado da Costa - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S/A

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)1... Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes e a inexigibilidade do débito de R\$ 26.077,20, condenando o requerido a indenizar o requerente

pelo dano moral experimentado no valor fixado em R\$ 5.000,00 com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês a partir da publicação desta sentença. O requerido arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0377594-29.2008.8.12.0001/01 (001.08.377594-4/00001) - Cumprimento de sentença** Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Fúlvio da Costa Lollí Ghetti

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS) Intimação à requerente sobre o desarquivamento dos autos, sendo que os mesmos permanecerão em Cartório por 5 (cinco) dias.

**Processo 0834185-53.2002.8.12.0001 (001.02.834185-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Marcelo Massayubi Isume - Reqdo: Mirley Terezinha Tamdosi

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)

Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS) Intimação ao exequente sobre a certidão do oficial de justiça às f. 319: "...deixei de INTIMAR Mirley Terezinha Tamdosi em razão deste oficial ter sido informado no local pelo(a) Sr.(a) Cleber Pimenta que trabalha como porteiro no local e afirmou que a pessoa procurada mudou-se dali há cerca de um ano não sabendo indicar seu endereço atual..."

### 10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski

RELAÇÃO Nº 0687/2011

**Processo 0002078-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cheque**

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqda: Nilda Figueira Serpa Rocha

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS) Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca da certidão do oficial de justiça: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas, horas e locais abaixo mencionados, e ali estando deixei de Citar Nilda Figueira Serpa Rocha, tendo em vista que fui informado que a mesma é pessoa desconhecida no local, onde funciona um consultório médico do Dr. Gerson Novaes Guimarães há mais de 25 anos. Devolvo para os devidos fins.

**Processo 0005405-24.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: BMZ Couros Ltda - Cassiana Dal Poz de Almeida Motta - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: NEWLEY A. S. AMARILLA (OAB 2921/MS)

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS) Vistos, À vista da impugnação, com preliminares, e documentos apresentados pelo embargado - fls. 613/1060, manifestem-se os embargantes no prazo de 10 (dez) dias e, após, conclusos.

**Processo 0008175-87.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Semí Salomao Saigali - Reqdo: Orlando Toshihiro Yamauchi e outro Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS) Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias manifeste acerca da certidão do oficial de Justiça: Certifico que em cumprimento ao r. mandado, diligenciei na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Santa Casa, onde fui informada por Magda, setor do Servan, que o destinatário é apenas anestesiologista e não possui data exata para estar na Santa Casa. Informo ainda, que diligenciei novamente por mais três dias, inclusive no dia 16.08.11 às 10:55h, mas não obtive êxito. A Sra. Magda, não soube me informar o endereço residencial do destinatário. Informo ainda, que liguei no n.º do celular informado no Servan, 92893261, na tentativa de o encontrar, mas as ligações não foram atendidas, mesmo assim, deixei recado no setor do Servan, na Santa Casa, para que o destinatário pudesse contactar com essa servidora e até a presente data nada ocorreu. Caso o autor tenha conhecimentos de novos endereços que os indiquem nos autos. Por esses motivos, DEIXEI DE INTIMAR o(a) Sr.(a.) Orlando Toshihiro Yamauchi, por todo conteúdo do r. mandado, devolvo em cartório para os devidos fins. Dou fé.

**Processo 0009278-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material** Reqte: Diego Silva Destro e outro - Reqdo: Nelson Benedito Netto Júnior - Luiz Batista Sguissardi da Rosa - NBL Incorporação de Imóveis Ltda

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 148493/SP) Intimação da partes para que no prazo de cinco dias manifestem acerca da proposta dos honorários periciais no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Processo 0009838-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: José Salustiano - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Intimação da da parte autora para que no prazo de cinco dias, apresente o prontuário hospitalar do trauma acidentário, solicitado pelo perito

**Processo 0010328-98.2008.8.12.0001 (001.08.010328-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cirso dos Santos Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: JOCELYN SALOMÃO - PROCURADOR FEDERAL (OAB 005.193-B/MS) Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias manifeste acerca do esclarecimento prestado pelo perito, acerca da questão levantada pelo Juízo

**Processo 0010558-14.2006.8.12.0001 (001.06.010558-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sebastião José da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Adv: AÉCIO PEREIRA JÚNIOR - PROCURADOR FEDERAL (OAB 8669B/MS) Vistos, Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, bem como para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, devendo requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. Em caso de inércia, certifique e arquivem-se. Caso contrário, voltem conclusos.

**Processo 0012158-65.2009.8.12.0001 (001.09.012158-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sonia Terezinha Silva - Reqdo: Caixa Seguros

Adv: DIOGO FERREIRA RODRIGUES (OAB 12085/MS) Vistos, Indefiro o pedido da parte autora no que tange à designação de audiência para tentativa de conciliação, vez que não compatível à atual fase do procedimento legal, que aguarda o prontuário médica da autora conforme solicitado pelo perito para início dos trabalhos periciais. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a autora junte aos autos os documentos solicitados pelo perito judicial, que deverá cumprir integralmente as determinações de f. 177/178.

**Processo 0013583-59.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Ana da Conceição Creado de Araujo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca do laudo pericial.

**Processo 0018548-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Lourival Pereira da Mota

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Teor do ato: intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste acerca da contestação.

**Processo 0019139-42.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Nilson Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca do laudo pericial.

**Processo 0019139-42.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Nilson Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca do laudo pericial.

**Processo 0019488-79.2010.8.12.0001 (001.10.019488-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: BMZ Couros Ltda e outros

Adv: BRUNO MOCHETTA (OAB 298123/SP)

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)

Adv: MARCELO BELTRÃO DA FONSECA (OAB 186461A/SP) Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca da certidão do oficial de justiça, quanto à citação de Roberto Motta da Silva.

**Processo 0019638-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Celestino Ortiz - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Teor do ato: Intimação das partes para que no prazo de cinco dias manifestesma acerca da proposta dos honorários periciais no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)



**Processo 0022608-67.2009.8.12.0001 (001.09.022608-0) - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória**

Reqte: ADELINA DA SILVA - Reqdo: RAMAO EDVALDO FERNANDES GOUVEIA e outros

Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)

Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)

Vistos, Tendo em vista o óbito de Ramão Edvaldo Fernandes Gouveia, noticiado às f. 146 e f. 153, intime-se a parte autora para às providências necessárias no tocante à habilitação dos sucessores, nos termos do artigo 1.055 do CPC.

**Processo 0027598-72.2007.8.12.0001 (001.07.027598-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Hélio Simões Gonçalves - Reqdo: Fundacao de Protecao A Crianca E Ao Adolescente Maria Aparecida Pedrossian

Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)

Adv: ROBERTA MORESCHI PERES SILVA (OAB 5910/MS)

Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)Em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação formulada às fls. 86/91 de que os títulos que instruem a presente ação não se encontram entre aqueles que a ré pretende anular em ação própria. Após, voltem conclusos.

**Processo 0027598-72.2007.8.12.0001 (001.07.027598-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Hélio Simões Gonçalves - Reqdo: Fundacao de Protecao A Crianca E Ao Adolescente Maria Aparecida Pedrossian

Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)

Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)

Adv: ROBERTA MORESCHI PERES SILVA (OAB 5910/MS)time-se a parte exequente para, em 5 (cinco) dias, elaborar nova planilha de cálculo devendo os honorários advocatícios incidir sobre a verba principal e a multa de 10% disposta no artigo 475-J do CPC sobre o todo e, após, voltem.

**Processo 0032146-04.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosReqte: Marcelo Scaliante Fogolin - Reqdo: Enccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Advogado: Marcelo Scaliante Fogolin**

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIOIntime-se a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do Código de Processo Civil.

**Processo 0034288-15.2010.8.12.0001 (001.10.034288-5) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Valdomiro da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 054.778/MS)

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias manifeste acerca da proposta dos honorários periciais, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

**Processo 0035426-17.2010.8.12.0001 (001.10.035426-3) - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosExeqte: Renato da Silva Cavalcanti - Exectdo: Sementes Produtor Comercio E Exportacao Ltda. e outros - Advogado: Renato da Silva Cavalcanti**

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)

Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)Vistos, Defiro o pedido de suspensão formulado pela parte exequente às fls 57/58. Decorrido o prazo, independente de nova intimação, impulse a parte exequente o processo em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

**Processo 0037458-63.2008.8.12.0001 (001.08.037458-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cristian César Machado - Reqdo: Consorcio Nacional Honda Ltda - Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradora S/A

Adv: FERNANDA JULIO PLATERO (OAB 190208/SP)

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER (OAB 7483/MS)

Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 8265/MS)

Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)

Intimação das partes acerca do ofício do IMOL referente ao laudo de exame de corpo de delito.

**Processo 0040518-39.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: HSBC Seguros S/A - Reqdo: Hélio Luiz Pereira

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intime-se o impugnante para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial de impugnação ao cumprimento de sentença, a apresentar o comprovante de recolhimento de custas, sob pena de cancelamento da distribuição.

**Processo 0040758-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adimplemento e Extinção**

Reqte: Tania Aparecida Camargo da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de dez dias manifeste acerca da contestação

**Processo 0043828-53.2011.8.12.0001 - Monitoria - Nota Promissória**

Reqte: Marcos Safar - Reqdo: Edgar Oliveira Correa

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias manifeste acerca da devolução do AR sem cumprimento, com informação de AUSENTE.

**Processo 0047151-66.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Eliane Alves dos Santos ME - Eliane Alves dos Santos - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ (OAB 6163/MS)Intime-se o impugnante para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial de embargos à execução, a apresentar o comprovante de recolhimento de custas, sob pena de cancelamento da distribuição.

**Processo 0051998-82.2009.8.12.0001 (001.09.051998-2) - Procedimento OrdinárioReqte: Walter Acosta Fernandes - Reqdo: Ebrastep - Empresa Brasileira Técnica em Exploração de Petróleo Ltda. - Jorge Menezes Carvalho França**

Adv: ROBERTO ANTÔNIO NADALINI MAUÁ (OAB 10880/MS)

Adv: GABRIEL GALLO SILVA (OAB 6877E/MS)1. Em atenção à petição de fls. 421/423, mantenho o indeferimento do requerimento de tramitação do feito em segredo de justiça, por seus próprios fundamentos (f. 319/320). 2. Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida para tentativa de citação pessoal do requerido Jorge Menezes Carvalho França (f. 510). 3. Intimem-se.

**Processo 0054960-44.2010.8.12.0001 (001.10.054960-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Joesimar Afonso Gomes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)

Intimação das partes acerca da pericia designada para o dia 21/10/11, às 16:00 horas.

**Processo 0068067-58.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Elizandra Benites - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ANA RITA DE O. BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)1. Diante da concordância de ambas as partes com os cálculos apresentados (fls. 459/460 e 464), homologo o laudo pericial de fls. 396/454. 2. Intime-se a requerida, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, pagando a quantia de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

**Processo 0068128-16.2010.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião OrdináriaReqte: Hélio Ioshihiro Kamazaki - Maria Cristina Garcia Fernandes Kamazaki - Reqdo: João Ari Souza de Oliveira - Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva Oliveira e outro**

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS)

Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca das certidões negativas do oficial de Justiça.

**Processo 0068128-16.2010.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião OrdináriaReqte: Hélio Ioshihiro Kamazaki - Maria Cristina Garcia Fernandes Kamazaki - Reqdo: João Ari Souza de Oliveira - Banco do Brasil S/A - Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva Oliveira**

Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS)

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca das certidões negativas do oficial de Justiça.

**Processo 0069208-49.2009.8.12.0001 (001.09.069208-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Molina do Nascimento - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 239871/SP)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação das partes para que no prazo de dez (10) manifestem acerca do laudo pericial

**Processo 0071388-04.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Florenice Ramos Cordeiro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias manifeste acerca da proposta dos honorários periciais, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).



**Processo 0073488-29.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Irene Maria Ribeiro dos Santos - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)

Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES (OAB 105287/MG)

Adv: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) Teor do ato: intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias traga aos autos o Contrato Original, solicitado pelo perito

**Processo 0080258-72.2009.8.12.0001 (001.09.080258-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Sebastião Nunes Monteiro - Reclamdo: Centauro Vida e Previdência S.A

Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Teor do ato: intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias manifestem acerca do laudo apresentado pelo IMOL.

**Processo 0114118-98.2008.8.12.0001/01 (001.08.114118-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: MSMT Universidade Católica Dom Bosco - Exectda: Everly Tatiana Cacheffo Paiva

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0116918-70.2006.8.12.0001 (001.06.116918-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: André Joseph Le Bourlegat - Reqdo: Raio Padrão Pré-Fabricado Ltda

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)

Adv: VIVIANI DE ALMEIDA MALTEZ (OAB 107.439/RJ)

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS) Vistos, Intime-se a parte ré para regularizar a representação processual no prazo de 10 (dez) dias, pena do artigo 13, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Processo 0117118-48.2004.8.12.0001 (001.04.117118-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Exectdo: Rubens Brito

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Teor do ato: Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca da certidão do aoficial de Justiça: "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me a Rua Pará, nº 1187, Jardim Batistão, nos dias e horários abaixo descritos, e aí sendo, deixei de proceder a Penhora e Avaliação, em virtude de não localizar o veículo descrito no mandado, tendo me vista que o executado Rubens Brito, não mais reside no endereço. Quem reside no endereço atualmente é o senhor Milton, que informou residir no endereço há mais de um mês, tendo alugado o imóvel da senhora Maria do Carmo Dantas Feitosa, não conhecendo o executado, em assim sendo, venho recolher o mandado para os devidos fins."

**Processo 0120098-26.2008.8.12.0001 (001.08.120098-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Schwade e Cia Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Teor do ato: Intimação da parte autora para retirada dos autos com vista, no prazo de cinco dias.

**Processo 0502184-10.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Fundação Lowtons de Educação de Cultura - FUNLEC - Exectda: Ana Paula Cruz de Abreu

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS) Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0697/2011

**Processo 0002559-54.1999.8.12.0001/01 (001.99.002559-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Denize de Oliveira Guenka - Reqdo: Jorge Elias Escobar

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: CECÍLIA DA SILVA PAVÃO (OAB 6442/MS) Vistos, Indefiro o pedido formulado pelas partes, por meio da petição de fls. 208/209, vez que a presente demanda está fulcrada em título judicial, não sendo possível a intimação de terceiro para que apresente documentos a fim de verificar a autenticidade da assinatura aposta no título que embasou a ação monitoria. Intimem-se as

partes da presente e, à vista do despacho de f. 205, se nada requerido pela exequente no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se.

**Processo 0010169-87.2010.8.12.0001 (001.10.010169-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Adriane Naglis Ferzeli - Exectdo: Dianin e Schwanke Ltda

Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)

Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS) Vistos, Defiro o pedido de suspensão formulado pela parte exequente à f. 34. Decorrido o prazo, independente de nova intimação, impulsiono a parte exequente o processo em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

**Processo 0014589-19.2002.8.12.0001 (001.02.014589-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Autor: Marcia Rodrigues - Réu: Construtora Degrau Ltda. e outro

Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)

Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS) Vistos, Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte autora, conforme requerido à f. 152. Após, voltem conclusos para análise do pedido de f. 150.

**Processo 0016215-73.2002.8.12.0001/02 (001.02.016215-2/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Paulo Cezar de Oliveira - Reqdo: Odesio Cruz

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: BRUNO SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 13085/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SILVANA A PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) Vistos, Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, devendo requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0023669-80.1997.8.12.0001 (001.97.023669-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cristiane Miyashiro - Exectdo: Germisul Ind Com de Sementes E Graos Ltda

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: ARSENIO ALVES DE SOUZA (OAB 4009/MS)

Adv: LEONIR CANEPA COUTO (OAB 3420/MS) Vistos, À vista do ofício juntado nos autos - f. 174, intime-se a parte exequente para impulsionar o processo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0023919-93.2009.8.12.0001 (001.09.023919-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Acyr Rufino Lopes - Teresinha Ielen Lopes - Reqdo: Giovani Alegre Ferreira da Silva - Gilson Ferreira da Silva

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Teor do ato: Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste acerca da contestação.

**Processo 0028299-62.2009.8.12.0001 (001.09.028299-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Maria Helena Lopes da Silva - Reqdo: Atlantico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ADEZIA DA SILVA LIMA (OAB 4249/MS)

1. Intime-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição e documentos de fls. 200/237, com fulcro no artigo 398 do Código de Processo Civil.

**Processo 0031539-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Ana Paula Ferreira de Souza - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: MARCOS MILKEM ABDALA

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Teor do ato: intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste acerca da contestação.

**Processo 0032589-86.2010.8.12.0001 (001.10.032589-1) - Procedimento Ordinário - Acidente de TrânsitoReqte: Nilson dos Santos Quintana - Reqdo: Situr Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME - Denunciado: Companhia Mutual de Seguros**

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)

Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)

Adv: DOUGLAS DA COSTA CARDOSO (OAB 12532/MS) Teor do ato: Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias traga aos autos cópia do prontuário hospitalar do trauma acidentário, conforme solcitação do perito.

**Processo 0044319-94.2010.8.12.0001 (001.10.044319-3) - Procedimento Ordinário - Acidente de TrânsitoReqte: América Pires de Almeida - Reqdo: Alves & Cardoso Transportes Ltda e outro - Denunciado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A**

Adv: ALMIR PEREIRA BORGES (OAB 6617/MS)

Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS)

Adv: ALMIR PEREIRA BORGES JÚNIOR (OAB 13096/MS) Vistos, Intimem-se a partes para especificar as provas que pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando a pertinência e necessidade.

**Processo 0049719-89.2010.8.12.0001 (001.10.049719-6) - Cumprimento de sentença - Cheque**

Exeqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Execdto: Benedito Odílio de Oliveira

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0054376-74.2010.8.12.0001 (001.10.054376-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Etiene Batista Ferreira Rosa - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Intime-se a embargada para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias ou se manifestar a respeito da proposta de acordo de fl. 10.

**Processo 0062909-56.2009.8.12.0001 (001.09.062909-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Henrique Magalhaes Dionisio - Reqda: Júlia da Silva Galvão - Duilio Rivail de Barros

Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 6438E/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Adv: MAURO F. A. DOMINGUES (OAB 6248E/MS)Intimação da parte autora para que no prazo cinco dias manifeste acerca da proposta dos honorários periciais, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

**Processo 0070483-96.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Manoel de Oliveira Reis - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)Vistos, Em atenção a petição de f. 377, concedo derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para juntada dos documentos solicitados pelo perito judicial, sob pena do artigo 475-B, §2º, do CPC. Intime-se.

**Processo 0073539-74.2009.8.12.0001 (001.09.073539-1) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Larcky - Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A

Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste acerca da contestação.

**Processo 0101049-33.2007.8.12.0001 (001.07.101049-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: A. B. de C. G. - S. C. - Reqda: Rosangela Aparecida Alves Calado

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0102599-63.2007.8.12.0001 (001.07.102599-6) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Kei Mori - Reqda: Enedilia Ferreira Alves - Soely Pompermaier - Cleonice Pompermaier

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)

Adv: GERÔNIMO WERHOISE AMORIM (OAB 4616/MS)

Adv: TANIA MARIA FERREIRA ABDO (OAB 5185/MS)Vistos, Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, bem como para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, devendo requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. Em caso de inércia, certifique e arquivem-se. Caso contrário, voltem conclusos.

**Processo 0123379-24.2007.8.12.0001 (001.07.123379-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoReqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Viviane Graciatti - Maria Madalena Moreira - Fabio Henrique Graciatti - Comércio de Livros Contemporânea Ltda.**

Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS)

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)Vistos, Considerando que o polo passivo indicado na petição de f. 77 não faz parte da presente demanda, impulsiona a parte exequente o processo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0126319-25.2008.8.12.0001 (001.08.126319-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / ResoluçãoReqte: Rozemeire Cristina Alcova Barros - Jonas Barbosa Garcia - Antônio Fernando de Araújo Garcia - Janes Eduardo de Almeida Barros - Inês Alves da Silva Garcia**

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste acerca da contestação

**Processo 0352299-87.2008.8.12.0001 (001.08.352299-0) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Pedro de Oliveira Leme - Reqda: Dorival Gasques

Adv: FATIMA NOBREGA COELHO (OAB 4109/MS)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, manifeste acerca da certidão do oficial de Justiça: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na datas, horas e locais abaixo mencionados. Ali sendo, DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO de: Dorival Gasques, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nas diligências efetuadas e da última vez que ali estive fui informado que o mesmo encontra-se em viagem com data prevista de retorno para o mês de Setembro, sendo a informação prestada pela sra. Maria de Lurdes, que afirmou ser esposa do requerido. Tendo em vista o prazo para cumprimento encontrar-se esgotado, faço a devolução do presente mandado para os devidos fins.

**Processo 0365649-45.2008.8.12.0001 (001.08.365649-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jovina Antonia de Oliveira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)Intimem-se as partes do retorno destes autos, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, adotar as medidas que entender de direito. Após, se nada requerido, arquivem-se.

**Processo 0366599-54.2008.8.12.0001/01 (001.08.366599-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Execdto: Dirce da Paixão Rodrigues

Adv: BENEDITO FERREIRA VALENTE (OAB 8486/MS)Face o resultado negativo da tentativa de penhora eletrônica via sistema Bacen Jud, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0500004-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Toposat Engenharia Ltda - Execdto: Semi Rodrigues de Moraes

Adv: JOAO ROSA FILHO (OAB 3938A/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)Vistos, Dê-se ciência às partes do resultado positivo da consulta realizada pelo sistema bacen-jud, intimando-se o executado, na pessoa de seu advogado para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença no prazo legal. Independente da providência acima, promova o cartório a abertura da subconta e transferência do numerário bloqueado. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0698/2011

**Processo 0046627-40.2009.8.12.0001 (001.09.046627-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Caroline de Queiroz Cavalcante - Reqda: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)Vistos, Diante do depósito pela ré de f. 211 e tendo em vista a satisfação integral do crédito informado pela parte autora às f. 217, determino a expedição de alvará judicial em seu favor, intimando-a para levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, arquivem-se.

**11ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo

RELAÇÃO Nº 0144/2011

**Processo 0001997-30.2008.8.12.0001 (001.08.001997-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Regina Célia Andrade Martins - Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Fica a autora intimada para que, querendo, manifestar-se acerca do laudo pericial acostado em fls. 253/282.

**Processo 0003636-93.2002.8.12.0001/01 (001.02.003636-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Autora: Jocilene dos Santos Rocha - Réu: Lojas Arapua s/a

Adv: ADAO RAMAO DE SOUZA (OAB 3642/MS)

Adv: DEIVIDSON DA SILVA FORMIGONI (OAB 008.132/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: FABIANO JACOBINA STEPHANINI (OAB 8166/MS)

Aguarde-se a manifestação de interesse em arquivo.

**Processo 0003936-40.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento**

Exeqte: Banco Santander S/A - Execdta: Tania Maria da Silva Rezende e outro

Adv: MARCIA REGINA VALE DE BARROS (OAB 8094/MS)

Adv: CAROLINA MIYUKI KUROSE (OAB 9888/MS)

Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR (OAB 4603/MS)

Adv: SILVANA SCAQUETI (OAB 4314/MS)1- Intime-se o exequente para o que dispõe o § 4º do artigo 659 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, 7.5.2002. 2- Defiro o pedido de vista de f. 37 pelo prazo de cinco dias. Expeça-se. Cumpra-se. Intime-se.



**Processo 0004459-52.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)**

Reqte: Joelma Lima da Silva - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Defiro o pedido de f. 24 pelo prazo de dez dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos imediatamente.

**Processo 0005197-11.2009.8.12.0001 (001.09.005197-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: W. K. S. Comercio & Serviços Ltda e outros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Embora conste nos autos a matrícula sobre o qual requer o exequente que recaia a penhora, a mesma está desatualizada, sendo assim intime-se o exequente para juntar aos autos, no prazo dez dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel que se pretende penhorar, bem como apresentar planilha atualizada do débito. Deverá o exequente ainda, observar o que dispõe o § 4º do artigo 659 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, 7.5.2002.

**Processo 0005364-91.2010.8.12.0001 (001.10.005364-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Exectdo: Merivan Gonçalves de Rezende

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

1- Defiro o pedido de f. 53, forte no art. 791, III do CPC. 2- Aguarde-se em arquivo provisório.

**Processo 0006519-03.2008.8.12.0001/03 (001.08.006519-9/00003) - Execução de Honorários**

Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro - Exectdo: Tokio Marine Seguradora S/A e outro

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Intimação do requerido para no prazo de cinco dias, manifestar acerca da certidão de fls. 50... "Certifico que deixei de proceder a transferência por TED em virtude da Portaria 119 - Art. 11 - IV § 1º - ... vedada a transferência para conta de terceiros."

**Processo 0006715-71.1988.8.12.0001 (001.88.006715-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Bmc Banco Mercantil de Credito Sa - Réu: Raimundo Olegario Cruz e outro

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)

Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Indefiro a diligência requerida ao Banco Central. Estabilizada a lide não importa se houve alienação do contrato e se esse passou a outrem. É a orientação do art. 42 do CPC. Ademais cabe ao reclamante fazer prova de que houve alteração em situação fática ou na capacidade do autor de estar em juízo. Vale dizer, compete a própria ré juntar o documento. Aliás, foi citada há décadas mantendo-se silente e agora faz profusão de petições sem a adequada justificativa documental. Rejeito tal reclamo. Indefiro o pedido de decretação de nulidade. Os atos foram ratificados expressamente por quem tem poderes para tanto. Ademais, não houve qualquer prática de ato relevante por parte do Dr. Marco André Honra Flores. Muito ao contrário, se houve, deveria o juízo mesmo mandar corrigir a representação e os atos são, portanto, ratificáveis e não nulos como pretende a ré. Quanto a ilegitimidade também sem razão. A presença da ré no ato é imposição legal porquanto litisconsorte passiva necessária, assim, a procuração dada para mover a ação pressupõe evidentemente que seja movido também contra a ré. Rejeito tal alegação. Os documentos que antecedem à praça já foram atualizados mais de uma vez e não se mostraram divergentes. Novamente, se há alguma irregularidade, e a ré não aponta nenhuma de forma específica, caberia a ela ré demonstrar tal fato juntando documento correspondente e não o fez. Rememoro que cabe ao executado colaborar com a execução (art. 14, II, 652, § 3º e 600, II do CPC) e não opor embaraços infundados a ela. Quanto ao valor do débito e reavaliação dos bens, nomeio perito o instituto VCP na pessoa do seu Presidente Vinícius Coutinho para a realização de perícia de avaliação e para evolução do débito, independentemente de compromisso. Intime-se o perito a apresentar proposta de honorários, apresentada a proposta intime-se a ré a efetuar o pagamento em cinco dias. Feito o pagamento, o perito deverá dar início aos trabalhos apresentando o laudo em trinta dias após o início dos trabalhos. Apresentado o laudo digam as partes no prazo comum de dez dias e voltem. Nesse prazo o autor deverá também dizer se pretende a alienação por via eletrônica. Intimem-se.

**Processo 0007209-27.2011.8.12.0001 - Monitoria - Compra e Venda**

Reqte: Só Borracha Ltda - ME - Reqdo: Bruna dos Santos Silva

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Indefiro, por ora, os pedidos de fls. 83. Isso porque incumbe à parte autora empreender diligências na tentativa de localização do réu, demonstrando haver exaurido os meios postos à sua disposição sem obter êxito, sob pena de transudar-se o Poder Judiciário em órgão investigativo, em substituição às atividades das partes. Assim, intime-se a parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias,

comprove a realização de diligências na tentativa de localização da parte ré, requerendo o que entender dê direito. Intime-se.

**Processo 0007758-08.2009.8.12.0001 (001.09.007758-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Renata Barbosa Lacerda - Exectda: Edra Obando Rodrigues

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS) Desp. de fls. 435: 1- Em consulta ao site <http://www.tjms.jus.br/> através do número 0014217-58.2011, verifiquei, conforme documento anexo, que o recurso especial teve negado seu seguimento, sendo assim ficou prejudicada a medida cautelar interposta pela exequente. 2- Sendo assim, cumpra-se a serventia o determinado as f. 417, item 3.

**Processo 0008860-28.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Francisco Carlos Maciel e outro

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Intimação do autor para depositar 02 diligência para o Oficial de Justiça dar cumprimento ao mandado expedido de citação, em 05 dias.

**Processo 0010428-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Advldir José Ferreira - Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S.A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito.

**Processo 0011610-06.2010.8.12.0001 (001.10.011610-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Fábio Caldart - Exectda: Patrícia Carla de Oliveira Pólvora e outro

Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Adv: RICARDO YOSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS) REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA. As partes entabularam acordo e pediram suspensão até o cumprimento integral. O credor informa o cumprimento integral do acordo e pede a extinção. Decido. Diante da notícia do cumprimento do acordo, julgo extinto o feito forte no art. 794, I do CPC. Honorários advocatícios presumem-se acertados. Custas pelo executado. Havendo penhora nos autos, libere-se após o pagamento das custas Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para a dívida baixa. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquite-se. PRI

**Processo 0012891-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Luana Sonchini Sabino Clemente - Reqdo: Israel Clemente

Adv: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito.

**Processo 0019636-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Jose Gomes do Nascimento - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Considerando o informado pelo expert (f. 58-59), nos termos do art. 265, IV, b do CPC determino a suspensão do feito pelo prazo máximo de um ano, ou até que haja manifestação das partes em termos de prosseguimento ao feito.

**Processo 0020196-23.1996.8.12.0001/01 (001.96.020196-0/00001) - Execução de Honorários Reqte: Lucimar Cristina Gimenez Cano - Reqdo: Taveiropolis Auto Posto Ltda - Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano**

Adv: FERNANDO MARQUES (OAB 964/MS)

Adv: ABEL REZENDE (OAB 001.187/MS)

Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Considerando que o executado não está representados nos autos, intime-se o exequente para que providencie a regularização da representação, em dez (10) dias, sob pena de não conhecimento dos termos do acordo entabulado. Intime-se. A seu tempo retornem.

**Processo 0021895-29.2008.8.12.0001 (001.08.021895-5) - Despejo - Locação de Imóvel**

Reqte: Ana Dalva Duarte Bezerra - Reqdo: Fabrício Demenek

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

Adv: RENATO ARAÚJO CORRÊA (OAB 3969/MS)

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JÚNIOR (OAB 8977/MS) 1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.



**Processo 0022850-26.2009.8.12.0001 (001.09.022850-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico** Reqte: **Edilson Leao Magalhaes - Reqdo: De Rosso - Comércio e Serviços Industriais Ltda EPP e outro - Denunciado: Azul Cia de Seguros Gerais**

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)  
 Adv: CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB 195972/SP)  
 Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)  
 Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS) Ficam as partes intimadas para que, querendo, manifestem-se acerca do laudo pericial acostado em fls. 429/437, no prazo de cinco dias.

**Processo 0023473-37.2002.8.12.0001/01 (001.02.023473-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Augusto Daige da Silva - Executo: Banco do Brasil s/a  
 Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)  
 Adv: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS) Considerando a informação prestada pelo exequente (f. 35-39), intime-se o executado para no prazo de cinco dias complementar o depósito de f. 33, no valor de R\$ 1.622,03 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos). Após, voltem conclusos.

**Processo 0024332-38.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)**

Reqte: Olimpio Virgínio da Costa - Reqdo: Otacil de Souza Nogueira e outro  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Embora tenha o autor emendado a inicial, percebo que os lotes de nº 02 e 03 da quadra 14 pertencem respectivamente as pessoas de Demécia Romana Romero (f. 23), Aldo de Oliveira casado com Ângela Monção de Oliveira (f. 24). Sendo assim, assino ao autor o prazo de cinco dias para emendar a inicial, vez que as pessoas informada na inicial como demandados - Otacil de Souza Nogueira e Eleonor Ferreira Peres - não são os legítimos proprietários dos imóveis que pretende usucapir.

**Processo 0024696-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Beatriz Miranda Cortada de Gouvea - Reqdo: Geraldo Villela de Souza Filho  
 Adv: MARIA CRISTINA BORGES DE LARA CAMPOS (OAB 8084A/MS)  
 Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)  
 Adv: LUCIANA VILELA DE CARVALHO E VIANA BANDEIRA (OAB 3286A/MS) Esclareço o autor a origem do suposto crédito existente, vez que ao que pareceu crédito já está sendo cobrado em outros autos (15ª Vara Cível, 0101196-93.2006), estando os autos inclusive na contadoria para a correta elaboração do valor devido pela executada. Após, voltem conclusos.

**Processo 0026362-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Helio de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
 Adv: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)  
 Intimação do autor para manifestar em 10 dias, sobre a contestação juntada nos autos.

**Processo 0027676-95.2009.8.12.0001 (001.09.027676-1) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Orgelino da Cruz Montes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: ADRIANA OLIVEIRA MENDES (OAB 13224/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS) Fica a parte requerida intimada para, o prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 177,63, conforme se pode verificar no cálculo de fls. 287, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0029945-39.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Carlos Alberto Tavares da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)  
 Fica o requerente intimado para, querendo, impugnar a contestação de fls. 105/151.

**Processo 0031907-34.2010.8.12.0001 (001.10.031907-7) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Eva dos Santos Lopes - Reqdo: Artur de Oliveira Basilio  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Ficam as partes devidamente intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: "Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é sanado. Ao meu singular juízo é improvável a tentativa de conciliação, portanto deixo de designar audiência de conciliação e defiro a produção da prova testemunhal e o depoimento pessoal da autora. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/11, às 16:30 horas. Intime-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas a serem arroladas pela ré a contar da intimação desta decisão".

**Processo 0033821-36.2010.8.12.0001 (001.10.033821-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Carlos Alberto Moraes Coimbra e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)  
 Adv: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA (OAB 7330/MS)

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS) Considerando a informação prestada pelo exequente (f. 48-49), intime-se o executado para no prazo de cinco dias complementar o depósito de f. 44, no valor de R\$ 927,58 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Processo 0033996-69.2006.8.12.0001 (001.06.033996-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Marcos Cavalheiro - Reqdo: Edson Santa Cruz  
 Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS) 1- Defiro o pedido de f. 80, forte no art. 791, III do CPC. 2- Aguarde-se por 45 dias. Fluido o prazo diga o autor independentemente de nova instigação do juízo. 3. Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. 4. Desarquivamento, todavia, mediante pagamento de custas.

**Processo 0037639-93.2010.8.12.0001 (001.10.037639-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Maria Inez Leite Campos - Executo: Luiz Marcelo Claro Cupertino  
 Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS) Fl. 21-22. Indeferido, vez que ainda não houve a citação do executado. Promova o exequente a citação do executado no prazo de cinco dias.

**Processo 0038889-64.2010.8.12.0001 (001.10.038889-3) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Joyce Silva Batista - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A  
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS  
 Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)  
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO  
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Nos termos do art. 265, IV, b do CPC determino a suspensão do feito pelo prazo máximo de um ano, ou até que haja manifestação das partes em termos de prosseguimento ao feito.

**Processo 0039917-33.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Ali Ahmad Omais - Reqdo: Erik Carlos Martins de Carvalho e outro  
 Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)  
 Fica a autora intimada para, querendo, impugnar a constatação de fls. 25/28, no prazo de dez dias.

**Processo 0043571-62.2010.8.12.0001 (001.10.043571-9) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Agemir Carlos Cecchele - Reqdo: Vetorial Siderúrgica Ltda  
 Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841/MS)  
 Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Ficam as partes devidamente intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: "Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é sanado. Ao meu singular juízo é improvável a tentativa de conciliação, portanto deixo de designar audiência de conciliação e defiro a produção da prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/10/2011, às 13:30 horas. Intime-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas já arroladas pela ré (f. 133). Tendo em vista que a parte autora também solicitou a produção de prova testemunhal, assino o prazo de dez dias a contar da publicação desta decisão para que a mesma arrole suas testemunhas, sob pena de preclusão".

**Processo 0045628-87.2009.8.12.0001 (001.09.045628-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ladimarcia Aparecida Sanches - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)  
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS) Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito.

**Processo 0045669-20.2010.8.12.0001 (001.10.045669-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Rosana Guitti Gamba - Executo: Luiz Carlos Soares  
 Adv: GUILHERME RÉGIO PEGORARO (OAB 34897/PR) Considerando que não houve a representação do executado devidamente citado e intimado a fazer, intime-se a exequente para que proceda a devida representação do executado para que se possa homologar o acordo.

**Processo 0048968-05.2010.8.12.0001 (001.10.048968-1) - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Zw Engenharia Ltda - Reqda: Katuscia Roskosz  
 Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS)  
 Adv: NAULINE FERREIRA MELO (OAB 10878/MS) 1. Defiro a suspensão 2. Aguarde-se por 60 dias. Fluido o prazo diga o autor independentemente de nova instigação do juízo. 3. Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. 4. Desarquivamento, todavia, mediante pagamento de custas. Intime-se.

**Processo 0049282-82.2009.8.12.0001 (001.09.049282-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Auto Posto 1000 Ltda e outros  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intimação do autor para manifestar em 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

**Processo 0053739-26.2010.8.12.0001 (001.10.053739-2) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios**

Reqte: Rocino Ramiro Cavalcante - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ROCINO RAMIRO CALVACANTE (OAB 5873/MS)1. Intime-se o devedor, por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J, caput), o pagamento da importância indicada na inicial, da qual deverá ser decotado previamente o valor referente à multa. 2. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se mandado de penhora e de avaliação com o acréscimo do percentual mencionado, observando as alterações decorrentes da Lei n. 11.232/2005. 3. Após, realizada a penhora e a avaliação, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo 0055826-52.2010.8.12.0001 (001.10.055826-8) - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Terezinha da Conceição Batista - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

Adv: RUTH CAVALCANTI TAMASATO (OAB 11542/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito.

**Processo 0056621-58.2010.8.12.0001 (001.10.056621-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Ilza Jesus Benedito e outro - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: VÂNIA VICTÓRIO DE OLIVEIRA (OAB 9325/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Fica o requerido intimado para que, no prazo de cinco dias, diga como pretende obter seu crédito descrito na sentença de fls. 63, ou seja, guia de levantamento de valor ou guia de transferência. Caso deseje transferência, indique os seguintes dados: nome e número do banco; número e nome da agência, tipo da conta e número de CPF.

**Processo 0069701-94.2007.8.12.0001 (001.07.069701-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Angela Francisca do Carmo - Reqdo: Faustino Veloso Martins - Denunciado: José Veloso do Carmo

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)

Adv: HELIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 2196/MS)Ficam as partes devidamente intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: "Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é sanado. Ao meu singular juízo é improvável a tentativa de conciliação, portanto deixo de designar audiência de conciliação e defiro a produção da prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/10/2011, às 14:30 horas. Intime-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas já arroladas pela ré (f. 133). Tendo em vista que a parte autora também solicitou a produção de prova testemunhal, assino o prazo de dez dias a contar da publicação desta decisão para que a mesma arrole suas testemunhas, sob pena de preclusão".

**Processo 0075032-52.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: José Leonardo Santana de Lira - Reqdo: HSBC Seguros (Brasil) S.A.

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 8912/MT)

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)Decido. As partes são legítimas e encontram-se devidamente representadas nos autos. Sendo remota a possibilidade de acordo, deixo de designar audiência de conciliação. Determino a realização de prova técnica, nomeando perito Dr. Estevão Murillo de Campos Costa, que deve ser intimado para dizer se aceita o encargo, ciente de que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária e os honorários serão arcados ao final, acrescidos de correção monetária a partir da realização do ato até a data do efetivo adimplemento, pelo requerido, se vencido, ou pelo Estado, se vencido o autor/beneficiário, conforme a sucumbência. Concordando com a perícia deverá sugerir o arbitramento dos honorários, bem como designar dia e hora para a realização da perícia e intimem-se as partes. São quesitos do Juízo: 1) Qual o atual estado de saúde do(a) autor?; 2) O periciado é portador de lesão incapacitante? 3) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? 4) Ainda em caso positivo a incapacidade total ou parcial? 5) Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pelo autor. Faculto às partes apresentarem, em cinco dias, quesites e indicarem assistente técnico. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. O Laudo deverá ser apresentado em 30 dias após a realização dos exames. Apresentado o laudo, ciência as partes, em 10 dias. Após conclusos para análise de julgamento.

**Processo 0080208-46.2009.8.12.0001 (001.09.080208-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Peter James Richardson e outros - Reqda: Paula Aparecida Shabalin

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Defiro o pedido de f. 42. Conforme determinado as f. 39, aguarde-se até 30.05.2012.

**Processo 0101862-02.2003.8.12.0001/03 (001.03.101862-0/00003) - Execução de Honorários**

Exeqte: Paulo Sérgio Martins Lemos - Exectdo: Huber Comercio de Alimentos Ltda

Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)

Adv: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)Fls. 74-79: é possível a constrição do faturamento da empresa tal como requerido pelo credor, entretantes, o ato expropriatório não pode inviabilizá-la, sob pena, inclusive, de inviabilizar o próprio recebimento dos valores ora perseguidos. Feitas tais observações, Defiro a penhora sobre o faturamento da atividade empresarial dos devedores, o que se dará na "boca do caixa" da devedora Huber Comércio de Alimentos Ltda, todavia, observado o limite mensal de 30% (trinta por cento), do débito até que se dê a totalização dos valores em execução. Expeça-se mandado de penhora na boca do caixa, devendo o Oficial de Justiça depositar os valores penhorados em conta vinculada a este Juízo.

**Processo 0104489-37.2007.8.12.0001 (001.07.104489-3) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Maria Aparecida de Assis - Reqda: Patrícia de Oliveira Viana Fredrich

Adv: ADELICE RESENDE GUIMARÃES (OAB 5441/MS)

Adv: DELSO SILVA NEVES (OAB 100962/MG)

Adv: DEFENSORA PUBLICAAo que parece a parte autora não atentou-se para o documento de f. 89, onde consta o endereço completo da requerida. Intime-a para promover a citação da requerida no prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos.

**Processo 0106570-27.2005.8.12.0001 (001.05.106570-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Banco Bradesco s/a - Embargdo: Davi da Silva Cavalcanti

Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI (OAB 3988/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Fica o patrono do requerente intimado de que o processo encontra-se desarquivado, à sua disposição em cartório, pelo prazo de cinco dias.

**Processo 0108345-48.2003.8.12.0001 (001.03.108345-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Denise Garcia da Luz

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: DANTE RODRIGUES LEITE DA COSTA. (OAB 2233/MS)Promova o cartório a anotação no SAJ da procuração de fls. 182. Verifico que somente agora foi a juntada da procuração da executada. Assim, se a executada não foi intimada não houve qualquer omissão do cartório e mesmo do juízo, pois nos termos do artigo 37 do CPC, é dever do advogado juntar o instrumento de mandato, e nos termos do art. 254, inc. II do CPC, o advogado deve juntar a procuração nos autos principais. Com relação ao pedido de liquidação já foi decidido as fls.139. Indefiro o pedido de anulação da carta de adjudicação, por não ser está a via adequada ao procedimento.(art. 1.048 do CPC) Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 171. I-se

**Processo 0110434-05.2007.8.12.0001 (001.07.110434-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: R. G. P.

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)1- Defiro o pedido de f. 152, forte no art. 791, III do CPC. 2- Aguarde-se por 60 dias. Fluido o prazo diga o autor independentemente de nova instigação do juízo. 3. Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. 4. Desarquivamento, todavia, mediante pagamento de custas.

**Processo 0115681-64.2007.8.12.0001/01 (001.07.115681-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cárdio Vascular Diagnósticos S/C Ltda - Exectdo: Nelson Francisco de Oliveira

Adv: THÁIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)

Adv: LUCIANA MOLETO DOS SANTOS BUFATO (OAB 8325B/MS)

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)1- Expeça-se alvará conforme requerido, cujos dados constam as f. 134. 2- Indefiro o pedido de nova penhora on line de f. 133-134, tendo em vista que a penhora on line pelo sistema Bacen Jud já foi requerida e deferida anteriormente (f. 120-125), onde conforme ofícios de respostas juntados nos autos, a medida foi infrutífera. Assim, INDIQUE o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. Havendo indicação voltem. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo a localização de bens. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0116822-89.2005.8.12.0001 (001.05.116822-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Oscar Haruo Mishima - Reqdo: Nilton Cezar Servo



Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Intimação do autor para manifestar em 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça

**Processo 0117176-85.2003.8.12.0001/01 (001.03.117176-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Correio do Estados S/A - Exectdo: Alpha Micro Service

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 7681/MS)1- Defiro o pedido de f. 96-97, forte no art. 791, III do CPC. 2- Aguarde-se por 30 dias. Flúido o prazo diga o autor independentemente de nova instigação do juízo. 3. Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. 4. Desarquivamento, todavia, mediante pagamento de custas.

**Processo 0118631-85.2003.8.12.0001/01 (001.03.118631-0/00001) - Execução de Honorários**

Reqte: Dalvio Tschinkel - Reqda: Maria Antonina Cançado Soares

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)1- As partes noticiam a composição amigável e requerem a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo. 2- Portanto, defiro o requerimento do f. 140/144, SUSPENDO o andamento dos autos até o dia 10/10/2011, com fundamento no art. 791, II, do CPC, conforme requerido, ou até que haja ulterior manifestação de qualquer das partes. 3- Após o fim do prazo de suspensão, intime-se as partes para informarem sobre o cumprimento do acordo, em 05 dias. 4- O silêncio será interpretado como cumprimento integral do acordo e o feito será extinto. 5- Certifique-se e voltem os autos conclusos.

**Processo 0121149-14.2004.8.12.0001 (001.04.121149-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: T. M. Ltda - Exectdo: Lubtrans - Transporte de Combustíveis Lubrificantes e Graxas Ltda

Adv: VALÉRIA RIBAS CUNHA (OAB 9803B/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)1- Defiro o pedido de f. 226, forte no art. 791, III do CPC. 2- Aguarde-se por 60 dias. Flúido o prazo diga o autor independentemente de nova instigação do juízo. 3. Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. 4. Desarquivamento, todavia, mediante pagamento de custas.

**Processo 0122098-67.2006.8.12.0001 (001.06.122098-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**Reqte: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - Cocresul - Reqdo: Marcelino Lemes da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)FI. 92-93. Defiro, entretanto deverá o exequente deverá trazer aos autos cálculo demonstrativo e atualizado do débito bem como a GRDD para cumprimento do mandado. Após, expeça-se mandado de constatação, penhora, avaliação e intimação nos endereços informado. Cumpra-se. Expeça-se. Intime-se.

**Processo 0124176-39.2003.8.12.0001 (001.03.124176-0) - Execução de Título Executivo Judicial**Autor: Underp Universidade Para O Desenvolvimento do Estado E da Regiao do Pantanal - Reqdo: Enoch Manoel de Souza e outro

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)1- Notícia a exequente composição amigável e requer a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo. 2- Portanto, defiro o requerimento do f. 165, SUSPENDO o andamento dos autos até o dia 18/11/2011, com fundamento no art. 791, II, do CPC, conforme requerido, ou até que haja ulterior manifestação de qualquer das partes. 3- Após o fim do prazo de suspensão, intime-se a exequente para informar sobre o cumprimento do acordo, em 05 dias. 4- O silêncio será interpretado como cumprimento integral do acordo e o feito será extinto pelo pagamento. 5- Certifique-se e voltem os autos conclusos.

**Processo 0134484-95.2007.8.12.0001 (001.07.134484-6) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Diego Pilegi - ME - Reqdo: Luiz Carlos Arce Moura

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)FI. 54. Requer o exequente o desentranhamento do documento de f. 14. Indefero, vez que houve a citação válida do executado (f. 41/42), e, tratando-se de ação monitoria, o referido documento é essencial para propositura da ação. Intime-se. Nada sendo requerido archive-se.

**Processo 0365137-62.2008.8.12.0001/01 (001.08.365137-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fernanda Arakaki Ayres - Exectdo: TIM Celular S/A

Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)

Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)

Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)Considerando que houve pedido expresso para que fosse fixado honorários advocatícios desde o início desta fase executiva e que ainda não foi objeto de análise até a presente data, defiro o pedido de f. 99 e arbitro os honorários advocatícios no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e assino a ré o prazo de cinco dias para

efetuar o pagamento. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a exequente para que no prazo de cinco dias apresente memória discriminada e atualizada do débito, bem como requeira o que entender de direito. Considerando que houve houve penhora on line positiva sem que houvesse por parte da ré impugnação, defiro o pedido de expedição de alvará.

**Processo 0369279-12.2008.8.12.0001 (001.08.369279-8) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Unic - Unidade CampoGrandense de Diagnóstico Avançados - Reqdo: Deomir Antônio Schio e outro

Adv: IVAIR SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)1- Apresente o autor memória discriminada e atualizada do débito. 2- Intimado a manifestar-se sobre a proposta de parcelamento do débito, o exequente assim o fez às fls. 54, aduzindo concordar com a proposta desde que referido parcelamento seja realizado na forma preconizada pelo art. 745-A do CPC. Assim, defiro o parcelamento do débito, devendo o executado depositar, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua intimação, 30% (trinta por cento) do valor da execução a ser informado pelo exequente, bem como deverá pagar o restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais do valor remanescente, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ressalvando que o vencimento da primeira parcela dar-se á no prazo de trinta dias a contar do depósito dos trinta por cento. Ressalve-se que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, sendo imposta ao executado multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de nova impugnação (art. 745-A, § 2º). Tendo em vista que a executada possui procurador constituído nos autos, intime-o para dar início ao pagamento do parcelamento, assim como quanto ao pagamento das parcelas.

**Processo 0369777-11.2008.8.12.0001 (001.08.369777-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Santana Onório José - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)

Adv: LUIZ FELIPE D'ORNELLAS MARQUES (OAB 9090/MS)Fica o autor intimado para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da informação do perito às fls. 100, dando conta de que está aguardando os filmes radiológicos solicitados.

**Processo 0373346-20.2008.8.12.0001 (001.08.373346-0) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Osvaldo Piaser - Reqdo: Alex Sandro Camargo Pompeo

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)Embora tenha sido publicado o despacho de f. 183, observo que a publicação deveria ser feita na pessoa de Dr. Vicente de Castro Barbosa, logo providencie a serventia intimação deste procurador quanto ao despacho de f. 183. Sendo assim, exclua do SAJ o nome do Advogado Flávio J. Chekerdemian OAB-MS 3556. Cumpra-se. Intime-se.

**Processo 0377167-32.2008.8.12.0001 (001.08.377167-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Vândir Godoi - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Fica o autor intimado para que, querendo, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca do laudo pericial acostado em fls. 123/135

## 12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0447/2011

**Processo 0000599-14.2009.8.12.0001 (001.09.000599-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Elvies Vilalva Rodrigues - Reclamdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Intimação do Perito, para que reclame o pagamento dos honorários, se necessário. Prazo 05 (cinco) dias.

**Processo 0007385-74.2009.8.12.0001 (001.09.007385-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Ademir Ximenes Machado Filho

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0012817-06.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**Reqte: Lucimar Cristina Gimenez Cano - Reqdo: Intellect Comercio e Serviços de Telemarketing Ltda - Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)



Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0020126-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Terezinha Lopes - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS) - Intimação das partes para que se cientifiquem da perícia designada para o dia 21/11/2011, às 10h. A perícia realizar-se-á no consultório do Dr. Luiz Roberto Rodrigues, sito à rua Joaquim Távora, 48, Vila Esportiva, Campo Grande MS. O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso. II - Intimação das partes para que se cientifiquem acerca do valor dos honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Processo 0020135-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Daniela Gamarra - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: JULIANA RODRIGUES BARBOSA (OAB 14974AM/S)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: FERNANDA ARAKAKI AYRES (OAB 14602/MS)

Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS) Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento da indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pela morte de Amanda da Costa, corrigidos monetariamente desde a época da morte, pela variação do IGPM-FGV e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso haja decurso do prazo de 15 dias após a intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0022633-71.1995.8.12.0001 (001.95.022633-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Petrobras Distribuidora s/a - Réu: Festa E Show Comercio de Bebidas E Produtos Alimentícios Ltda e outro

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO

Adv: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0027104-13.2007.8.12.0001 (001.07.027104-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jair Moreira Soares - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização que arbitro no equivalente a 6(seis) salários mínimos vigentes ao tempo do sinistro, corrigidos monetariamente desde então, pela variação do IGPM-FGV e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15(quinze) dias subsequentes à intimação de que fala o art.475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0029244-78.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosExeqte: Custodio Godoeng Costa - Lincoln César Melo Godoeng Costa - Juliano Mateus Dalla Corte - Exectdo: TIM Celular S/A**

Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: DAVID AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0040411-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Ines dos Santos Porto - Valdecir dos Reis Porto - Reqdo: Inacio Leite de Souza

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)

Adv: JAIR RICARDO DE SOUZA (OAB 1994/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e a guarde-se.

**Processo 0041008-32.2009.8.12.0001 (001.09.041008-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda. - Exectda: Zaira Milena de Moraes Lopes

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0047156-25.2010.8.12.0001 (001.10.047156-1) - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de CréditoExeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Pontencial Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - Carlos Roberto Bassalobre - Wilsa Carina M. dos Santos**

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0047857-20.2009.8.12.0001 (001.09.047857-7) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Angelo Vitorio Barriguella - Reqdo: José Gonçalves da Silva

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)Vistos. Inicialmente anote-se a fase de cumprimento de sentença. O pedido de f. 41-42 foi pela instalação da "Cumprimento de Sentença" e a decisão de f. 44 determinou providências referentes às verbas dos honorária, qual seja, regularização do polo ativo, no prazo de 10 (dez) dias. O autor retornou aos autos apenas às fls. 47/48 apresentando novo cálculo sem a incidência dos honorários sucumbenciais (10%), insistindo no seguimento do cumprimento. Assim, indefiro parcialmente a instalação da fase de cumprimento de sentença no que concerne aos honorários sucumbenciais, restando tão somente o cumprimento do valor da obrigação principal. A parte requerida é revel nos autos principais o que obrigatoriamente impõe intimação pessoal para o cumprimento da obrigação. Assim: I. No que se refere a multa, o pedido é impertinente porque independentemente do fato de ter sido iniciada a fase de cumprimento de sentença em data posterior ao início de vigência das alterações trazidas pela Lei 11.232/05, não pode escapar da atenção que esta tem cabimento somente após transcorrido o prazo para o pagamento da condenação, que se dá com a intimação do devedor para dar cumprimento a condenação. Portanto, deverá ser excluído do cálculo de f.49 a multa de 10%. II. Intime-se pessoalmente o devedor, para que em quinze (15) dias venha dar cumprimento à condenação que lhe fora imposta, sob pena de suportar os demais atos para efetivação da sentença. III. Decorrido o prazo manifeste-se o credor, sob pena de ser entendida a inércia como pagamento ou composição extrajudicial, o que determinará a extinção do feito com reconhecimento de cumprimento da obrigação, independentemente de nova interposição

**Processo 0048145-31.2010.8.12.0001 (001.10.048145-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Helia Bronzatti Ortega - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não

havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0050521-34.2003.8.12.0001 (001.03.050521-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Itau Unibanco S.A - Exectda: R. dos S. F. - Arinaldo Felinto da Cruz - Rosiney Filgueiras Cruz**

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0060156-34.2006.8.12.0001/01 (001.06.060156-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Euripedes Ozorio de Lima e outros - Exectdo: Real Seguros S/A

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Intimação do Procurador do Exequente para retiar o alvará expedido. Validade 14/09/2011

**Processo 0065176-69.2007.8.12.0001 (001.07.065176-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eva Vivalda da Cruz - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização que arbitro no equivalente a 4(quatro) salários mínimos vigentes ao tempo do sinistro, corrigidos monetariamente desde então, pela variação do IGPM-FGV e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15(quinze) dias subsequentes à intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0067771-36.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Celma Ferreira da Silva - Reqdo: Banco Citibank S/A

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: BRUNO RAMOS DOS SANTOS (OAB 13600/MS) Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0079789-26.2009.8.12.0001 (001.09.079789-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Fabiana de Souza Pereira

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular

prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0105229-97.2004.8.12.0001 (001.04.105229-4) - Execução de Título Executivo Judicial**

Reqte: Morada Móveis e Decorações Ltda - Reqdo: Alexandre de Souza Fontoura

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Vistos.

I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, acerca da penhora. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0108709-44.2008.8.12.0001 (001.08.108709-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: MR Distribuidora de Papel Ltda - Me e outros

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Intimação da parte

Requerente, para providenciar o depósito de 01 (uma) GRDD ou providenciar condução ao oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias.

**Processo 0109742-40.2006.8.12.0001 (001.06.109742-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Araes El Daher

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Vistos. I. O pedido de

penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. Atente-se o autor que foi excluído do cálculo de f. 88 a verba referente aos honorários, eis que só se torna exigível com a sentença, nos termos do art. 20, caput do CPC. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0115397-56.2007.8.12.0001 (001.07.115397-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda. - Reqdo: José Henrique Pacheco de Miranda

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0118795-79.2005.8.12.0001/02 (001.05.118795-8/00002) - Cumprimento de Sentença Exeqte: Lucimar Cristina Gimenez Cano**

- Exectdo: British And American Centro de Idiomas Ltda - Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: ANA PAULA ZANCHETT (OAB 10800/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: DINO COSTACURTA (OAB 016.627/PR)

Adv: KELLY CRISTINA DE SOUZA (OAB 023.605/PR)

Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS) Vistos. I. Tendo em conta a comprovação de que Minds Idiomas Ltda-Me trata-se de empresa sucessora, defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.



**Processo 0119633-51.2007.8.12.0001 (001.07.119633-2) - Procedimento Ordinário**

Autora: Maria Auxiliadora França dos Santos - Réu: Banco Finasa S/A  
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
Intimação da autora para que compareça ao Cartório a fim de retirar alvará a ser expedido na data desta publicação.

**Processo 0122868-60.2006.8.12.0001 (001.06.122868-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Santander Brasil S/A - Reqdo: Top Sul Engenharia e Construção Ltda e outros

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Vistos. I. Expeça-se carta precatória para citação de Arlindo Rayzaro. II. Diga o credor, em até 10 dias, o que entender de direito para efetivação da citação dos requeridos Top Sul Engenharia e Marcos Amilton. DO CARTÓRIO: Intimação do autor para, na prazo de cinco dias, retirar carta precatória, instruir e comprovar a distribuição no prazo legal.

**Processo 0138300-85.2007.8.12.0001/01 (001.07.138300-0/00001) - Cumprimento de SentençaExeqte: Katia Cristina de Paiva Pinto - Libera Copetti de Moura Pereira - Exctda: Carmem Sandra Mekui - Advogada: Katia Cristina de Paiva Pinto - Katia Cristina de Paiva Pinto**

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)

Adv: JOÃO CARLOS CARVALHO REGASSO (OAB 9051B/MS)  
Adv: KATIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0139009-23.2007.8.12.0001 (001.07.139009-0) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Espólio de Thales Leça Brazuna - Me - Reqdo: Gláucio Hamilton Fonseca

Adv: TEREZA CRISTINA BRANDÃO NASSIF (OAB 4377/MS)Vistos. Inicialmente anote-se a fase de cumprimento de sentença. Diante do pedido de fls.92, retifique-se a autuação e cadastramento dos autos devendo constar também como exequente Tereza Cristina Bransão Nassif. A parte requerida é revel nos autos principais o que obrigatoriamente impõe intimação pessoal para o cumprimento da obrigação. Assim: I. No que se refere a multa, o pedido é impertinente porque independentemente do fato de ter sido iniciada a fase de cumprimento de sentença em data posterior ao início de vigência das alterações trazidas pela Lei 11.232/05, não pode escapar da atenção que esta tem cabimento somente após transcorrido o prazo para o pagamento da condenação, que se dá com a intimação do devedor para dar cumprimento a condenação. Portanto, deverá ser excluído do cálculo de f.87 a multa de 10%. II. Intime-se pessoalmente o devedor, para que em quinze (15) dias venha dar cumprimento à condenação que lhe fora imposta, sob pena de suportar os demais atos para efetivação da sentença. III. Decorrido o prazo manifeste-se o credor, sob pena de ser entendida a inércia como pagamento ou composição extrajudicial, o que determinará a extinção do feito com reconhecimento de cumprimento da obrigação, independentemente de nova interpelação.

**Processo 0376792-31.2008.8.12.0001 (001.08.376792-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edivaldo Gonçalves Rolão - Reqda: Itaú Seguradora S/A  
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)  
Intimação do Perito, para que reclame o pagamento dos honorários, se necessário. Prazo 05 (cinco) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0448/2011

**Processo 0006270-18.2009.8.12.0001 (001.09.006270-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alex Sandro Ribeiro - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)  
Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)  
Adv: RAUL MAGNUS FAVA (OAB 12923/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)Desta forma, não havendo a invalidez de que fala a legislação de regência - Lei 6194/74 - julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do feito pelo fundamento do art. 269, I, do Código de Processo Civil. O autor responderá pelas custas e honorários que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) art. 20, § 4º, do CPC - entretanto a exigibilidade das verbas de sucumbência fica clausulada à hipótese do art. 12 da Lei 1060/50. O Estado de Mato Grosso do Sul responderá pelos honorários do perito. Cientifique-se ao médico para que reclame o pagamento se necessário. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações arquivase-se. P.R.I.C.

**Processo 0009237-22.1998.8.12.0001 (001.98.009237-4) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: B. B. do B. - Exectdo: P. D. A. Ltda - P. S. L. - V. R. L.

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0010942-06.2008.8.12.0001 (001.08.010942-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Marcelo Barbosa de Lima - Reqdo: Real Seguros S/A  
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização decorrente de invalidez parcial e permanente no montante de R\$ 2.000,00(dois mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir do sinistro e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) aos mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15(quinze) dias subseqüentes à intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquivase-se. P.R.I.C.

**Processo 0015249-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocáticosReqte: Sandra Cristina Andrade Rios de Melo - Reqda: Ana Salvina Mendes Takahasi - Advogada: Sandra Cristina Andrade Rios de Melo**

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)  
Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamento o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exeqüente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.

III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exeqüente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0019048-98.2001.8.12.0001 (001.01.019048-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Mercantil de Sao Paulo s/a Finasa - Exectdo: Zanete E Cia Ltda. - Valberto Zanette - Isabel Tecla Pietszik

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. Atente-se o autor que foi excluído do cálculo de f. 76 a verba referente aos honorários, eis que só se torna exigível com a sentença, nos termos do art. 20, caput do CPC. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Com fundamento no artigo 9º, II do CPC nomeio aos executados Curador Especial para tal mister, indicando o representante da Defensoria Pública Estadual.

**Processo 0020001-13.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Ana de Oliveira Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamento o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha



a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0020730-39.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento**

Reqte: Irabeni Nunes de Oliveira - Reqdo: Kampai Motors Ltda  
Adv: DANIELLE DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 12342/MS)  
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)  
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, determino a suspensão do presente feito até o efetivo trânsito em julgado do feito principal. Caso haja interesse do credor em levantar a quantia penhorada deverá obedecer o disposto no art. 475-O do CPC. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0032474-02.2009.8.12.0001 (001.09.032474-0) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Maristela Barreto Guenka - Reclamda: Itaú Seguros S/A  
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)Diante do pagamento já efetuado pelo requerido e estando atendidas as necessidades da autora, conform seu grau de invalidez, julgo improcedente o pedido de complementação do valor do Seguro DPVAT e decreto a extinção do feito pelo fundamento do art. 269, I, do Código de Processo Civil. O autor responderá pelas custas e honorários que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 20, § 4º, do CPC - entretanto a exigibilidade das verbas de sucumbência fica clausulada à hipótese do art. 12 da Lei 1060/50. O Estado de Mato Grosso do Sul responderá pelos honorários do perito. Cientifique-se ao médico para que reclame o pagamento se necessário. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações arquive-se. P.R.I.C.

**Processo 0039052-44.2010.8.12.0001 (001.10.039052-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Clássica Comércio e Decorações Ltda-EPP - Exectdo: Henriques e Carvalho Ltda  
Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)  
Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)  
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0045847-66.2010.8.12.0001 (001.10.045847-6) - Monitoria - Cheque**

Reqte: Quality Comercial Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Reqdo: Mário Márcio Pereira Vilela  
Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)Intimação da parte autora acerca do decurso de prazo certificado à f. 59, bem como para, no prazo de 5 dias, manifestar-se no autos, sob pena de ser entendida a inércia como pagamento ou composição extrajudicial, o que determinará a extinção do feito com reconhecimento de cumprimento da obrigação, independentemente de nova interpelação.

**Processo 0046015-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Ceres Jordão da Costa e outros - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)  
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da parte requerente para, no prazo de 5 dias, apresentar a via original do comprovante de recolhimento de custas iniciais de f. 121.

**Processo 0046748-34.2010.8.12.0001 (001.10.046748-3) - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatóriosReqte: Karmouche & Nantes Advogados Associados S/C - Newley, Romanowski, Araújo & Guerra Advogados Associados - André Luiz Borges Netto Advogados Associados S/S - Perdiz de Jesus Advogados Associados S/C - Guilherme & Advogados Associados S/S - Reqdo: Cooperativa Central de Laticínios do Estado de Sao Paulo**

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)  
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)  
Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB 128222/SP)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0049435-18.2009.8.12.0001 (001.09.049435-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: F. N. & M. Ltda - Exectda: W. B. D.  
Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)Vistos. I. O pedido de arresto on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de arresto on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução.

**Processo 0057826-59.2009.8.12.0001 (001.09.057826-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoReqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Associação dos Inativos e Pensionistas da Polícia Militar - Ramão Rodrigues do Nascimento**

Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)  
Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. Atente-se o credor que a multa pelo descumprimento do acordo foi excluída do cálculo apresentado às fls. 52 por ser indevida pois não houve homologação do acordo. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0070403-35.2010.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Francisco Carlos Santos de Souza - ME - Embargda: Multimáquinas Ltda - EPP  
Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico.

**Processo 0107456-94.2003.8.12.0001/02 (001.03.107456-2/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB - Reqdo: Antonio Ricardino Martins Cunha  
Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)  
Adv: JORGE RUI OTANO DA ROSA (OAB 3868/MS)  
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)  
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)  
Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de penhora on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamenta o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho), intime-se o executado, por seu advogado constituído, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art.475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação do executado pelo órgão oficial. III. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação do executado, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo. Intime-se e aguarde-se.

**Processo 0113038-07.2005.8.12.0001 (001.05.113038-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Idecasar Giroletta  
Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)  
Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de

bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0118381-76.2008.8.12.0001 (001.08.118381-0) - Execução de Honorários**

Exeqte: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Exectdo: Benedito José Ruiz

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Vistos. Defiro a citação por edital com prazo de 20 dias, com advertência sobre o prazo para pagamento e, bem assim, quanto aos embargos independentemente de segurança do juízo. Se decorrido o prazo sem manifestação voluntária, nomeio no cargo de Curador Especial o Defensor público vinculado ao juízo. Dê-se vistas para oferecimento dos embargos. DO CARTÓRIO: Intimação do autor para, em 05 dias, retirar em cartório e no SAJ o edital de citação, comprovando em seguida sua publicação de acordo com os requisitos legais.

**Processo 0123472-89.2004.8.12.0001/01 (001.04.123472-4/00001) - Cumprimento de SentençaReqte: Maria Silvia Celestino - Reinaldo Goya - Paula Coelho Barbosa Tenuta - Reqdo: Jaime Smith - Advogada: Paula Coelho Barbosa Tenuta - Maria Silvia Celestino**

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Deu-se, entretanto que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0137938-83.2007.8.12.0001 (001.07.137938-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Miguel Mandetta Atalla - Reqdo: Auto Posto Quêrência Ltda

Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)

Adv: LORENZO SANTANA ARAÚJO (OAB 9933/MS)Vistos. A resistência do credor na peça de f. 212 é injustificada. A cópia da escritura contém anotação sobre o registro e, caso o devedor esteja trazendo informação inverídica, suportará a penalidade do art. 601 do CPC, além de outras relacionadas com a lealdade processual. Lavre-se o termo de penhora e disponibilize-se certidão para registro. Em seguida intime-se o credor para, querendo, realizar o registro. DO CARTÓRIO: Intimação do autor para, querendo, em 05 dias, juntar aos autos comprovante de recolhimento das custas relativas à expedição de certidão para registro da penhora.

**Processo 0351647-70.2008.8.12.0001 (001.08.351647-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Multimáquinas Ltda. - EPP - Exectdo: Francisco Carlos Santos de Souza - ME

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0354011-15.2008.8.12.0001 (001.08.354011-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Taciana Rosineide de Santana - Reclamdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização decorrente de invalidez parcial e permanente no montante de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir do sinistro e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15 dias subsequentes à intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0373288-17.2008.8.12.0001 (001.08.373288-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Carlos Barbosa de Souza - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização que arbitro no equivalente a 2(dois) salários mínimos vigentes ao tempo do sinistro, corrigidos monetariamente desde então, pela variação do IGPM-FGV e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15(quinze) dias subsequentes à intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0382617-53.2008.8.12.0001 (001.08.382617-4) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Mizael Cantero da Conceição - Reclamdo: Real Seguros S/A

Adv: EDYENVALENTE CALEPS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização que arbitro no equivalente a 5(cinco) salários mínimos vigentes ao tempo do sinistro, corrigidos monetariamente desde então, pela variação do IGPM-FGV e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15(quinze) dias subsequentes à intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

\*\*\*

**RELAÇÃO Nº 0449/2011**

**Processo 0036730-51.2010.8.12.0001 (001.10.036730-6) - Procedimento Ordinário - Perdas e DanosReqte: Mineração Campo Grande Ltda - Reqdo: Cummins Distribuidora de Motores Diesel e Equipamentos Ltda - Soman Comércio de Máquinas Peças e Serviços Ltda-EPP**

Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)

Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: DÉBORA FERRARO OLIVEIRA (OAB 119333/SP)Aberta a audiência, pelas partes foi recusada a possibilidade de composição. Em seguida pelo Magistrado foi dito que passava a proferir a seguinte decisão: Conforme delimitado na decisão de f. 91-94 que passou sem recursos, cuidam os autos de pedido indenizatório para danos materiais e morais, resultante de incidentes envolvendo a recuperação do funcionamento da máquina escavadeira Hyundai, modelo R360 LC-7, série NA0210334, adquirida da segunda requerida, composta por equipamentos da marca Hyundai e movida por motor Cummins. A segunda ré - SOMAN - arguiu preliminar de ilegitimidade passiva, dizendo em resumo ter o juízo reconhecido que a questão envolve a garantia dada pelas marcas Hyundai e Cummins, daí porque não teria motivos para responder ela, a segunda requerida, aos pedidos indenizatórios. Decido. A preliminar é impertinente. Embora o juízo efetivamente tenha sublinhado que a questão envolve a garantia, o que aliás está harmonizado com a justificação da causa de pedir apresentada pela autora, o pedido que é de natureza indenizatória, destaca a ótica da requerente quanto a responsabilidade das duas requeridas porque apesar da garantia recebida, se viu obrigada a obter a recuperação da máquina através de empresa estranha. Como se vê, até mesmo em repetição daquilo consignado na decisão de f. 91-94, a eficácia ou não da garantia é um pressuposto para a definição da responsabilidade indenizatória imputada pela requerente. Para a autora, a existência da garantia e as posições das requeridas as coloca no alcance de responderem pela indenização. Ora, não se discute de a garantia foi prestada por esta ou por aquela empresa, mas sim de que aos olhos da requerente ambas as requeridas tem a obrigação de indenizar suas despesas por conta da garantia recebida. Isso só pode ser focado na sentença. O momento processual não é o adequado para que o juízo se pronuncie se a garantia também alcança a segunda ré, mesmo porque tal conclusão está conectada ao mérito. Rejeito, portanto, a prefacial. Quanto a ampliação da instrução, se afigura conveniente neste momento a oitiva de testemunha para que o juízo fique aclarado sobre o tipo de defeito e sua repercussão no funcionamento da máquina, bem como quanto aos obstáculos para que não tivesse sucesso o atendimento recebido conforme as notícias



da inicial. Diante disso defiro a oitiva das testemunhas das peças de fls. 231 e 227 anotando que a primeira demandada não respondeu ao despacho de fls. 224. Quanto a prova pericial que não pode ser descartada neste momento terá sua relevância reavaliada após as provas orais. Depoimentos pessoais não são interessantes, porque bem conhecida versão de cada uma das partes e não se tem nos autos nenhum documento que esteja contendo informação diversa daquela sustentada por cada uma delas. A audiência fica designada para a data de 12/04/2012 às 14:00 horas. As partes saem intimadas ao recolhimento das diligências com antecedência de até 45 dias daquele ato, sob pena de ser entendido que promoverão o comparecimento voluntário das respectivas testemunhas. Decisão publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0450/2011

**Processo 0005235-86.2010.8.12.0001 (001.10.005235-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Exepte: BANCO ITAU UNIBANCO S/A - Executo: GOLFO DISTRIBUIDORA DE MOTO PECAS Ltda - Primo Moreschi - Primo Moreschi Filho**

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Vistos. I. Defiro o pedido de arresto on-line, nos termos do art. 655-A, ante ao regular cadastramento deste Juízo. II. Por conseguinte, conforme mandamento o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição de restrição, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado no cumprimento de sentença, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidado parcialmente o arresto, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para efetivação da citação dos executados. Intime-se.

**Processo 0010587-59.2009.8.12.0001/01 (001.09.010587-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Amanda Silva Gomes

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. Atente-se o autor que foi excluído do cálculo de f. 54, a quantia referente aos honorários, eis que estes serão fixados ao final desta fase. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0013318-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Maria Margarida da Silva Proença - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ)

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)Por tais contornos, decreto a extinção do processo pelo fundamento do art. 267, III e VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, cuja exigibilidade resta clausulada à hipótese do artigo 12 da Lei 1.060/50 e sem honorários. Decorrido o prazo e com as anotações, archive-se. P. R. I. C.

**Processo 0020644-39.2009.8.12.0001 (001.09.020644-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edson Schueroff Claudino - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a ré no pagamento de indenização decorrente de invalidez parcial e permanente no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir do sinistro e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. O feito fica extinto pela previsão do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários devem ser suportados pela requerida, sendo que os honorários correspondem a 10% (dez por cento) do valor da indenização, conforme art. 20, §3º do CPC. A indenização como resultado de arbitramento significa que o insucesso do autor na totalidade da indenização pretendida não repercute como parcial procedência e consequente possibilidade de rateio da sucumbência é por isso a exclusiva responsabilidade da requerida. Caso seja instalada a fase de Cumprimento de Sentença, desde logo fixo os honorários daquela fase em outros 5% (cinco por cento) da dívida reclamada, caso não haja cumprimento nos 15 (quinze) dias subsequentes à intimação de que fala o art. 475-J, do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P.R.I.C.

**Processo 0023465-16.2009.8.12.0001/01 (001.09.023465-1/00001) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Jamil Name Filho - Reqdo: Gilberto Emanuel da Silva

Adv: LEONARDO LEITE CAMPOS (OAB 10646/MS)

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)

Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. Atente-se o autor que foi excluído do cálculo de f. 30, a quantia referente aos honorários, eis que estes serão fixados ao final desta fase. II. Deu-se, entretanto

que o valor encontrado é irrisório para pagamento da dívida - extrato em anexo - daí porque já foi determinado e efetivado o desbloqueio, por conta da norma no art. 659, §2º do CPC, ou seja, "não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução." III. Assim, com o insucesso na tentativa de penhora, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. IV. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito, hipótese que corresponde à previsão do art. 791, III do CPC, aplicado analogicamente.

**Processo 0023780-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos Reqte: Leonardo Leite Campos - Frederico Luiz Gonçalves - Reqdo: Gilberto Emanuel da Silva - Advogado: Leonardo Leite Campos - Leonardo Leite Campos - Frederico Luiz Gonçalves - Frederico Luiz Gonçalves**

Adv: LEONARDO LEITE CAMPOS (OAB 10646/MS)

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0028160-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar**

Reqte: Doce Veu Noivas Ltda - ME - Reqdo: Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Diga a parte autora sobre a constatação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0030028-26.2009.8.12.0001 (001.09.030028-0) - Liquidação por Arbitramento - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Avair Xavier - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 8265/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de f. 490-522, no prazo comum de 10 (dez) dias.

**Processo 0060697-28.2010.8.12.0001 (001.10.060697-1) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reqdo: Arceli Leonel da Silva

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0114123-23.2008.8.12.0001 (001.08.114123-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Reqdo: Fernandes Gouveia S/A - José Ricardo Borges

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. Atente-se o autor que foi excluído do cálculo de fls. 102 a verba referente aos honorários, eis que só se torna exigível com a sentença, nos termos do art. 20, caput do CPC. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0129485-36.2006.8.12.0001 (001.06.129485-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Granfer Caminhões e Ônibus Ltda - Reqdo: Odete D Pick - EPP

Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

**Processo 0374757-98.2008.8.12.0001 (001.08.374757-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antonio da Silva - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Intimação da parte requerida para que proceda ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 570,96, correspondente a 36,00 UFERMS, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.



**Processo 0818214-28.2002.8.12.0001 (001.02.818214-7) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: S A A Almeida - Exectdo: Comercial Agricola Sakuma Ltda  
 Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)  
 Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER (OAB 7483/MS)Vistos. I. O pedido de penhora on-line foi acolhido e tentada a constrição. II. Tendo em vista o insucesso na tentativa de bloqueio on-line, conforme extrato em anexo, diga o credor, em 05 dias, o que entender de direito para o regular prosseguimento da execução. III. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, determino a suspensão sine die do feito, pelo fundamento do art. 791, III do CPC.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0451/2011

**Processo 0052467-94.2010.8.12.0001 (001.10.052467-3) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água**

Reqte: Gabriela Nayara Crispim da Silva - Reqda: Águas Guariroba S.A. - Denunciado: Unibanco Aig Seguros S/A  
 Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)  
 Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)  
 Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)  
 Adv: ARYANE ARAUJO (OAB 14645/MS)Republicado por não estar completa a publicação anterior: Vistos. Defiro a ampliação da instrução para oitiva de testemunhas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 5/4/2012, às 14:00 horas. Publique-se a última parte da decisão proferida em audiência, a partir de "Os depoimentos pessoais são dispensáveis porque as versões estão bem nítidas...". Os depoimentos pessoais são dispensáveis porque as versões estão bem nítidas e não há conflito de nenhuma delas com prova documental específica. A vinda de cópias de outras decisões em casos semelhantes, como quer o autor, ficam desde logo indeferidas, também em face da inutilidade, uma vez que pretende interferir an prerrogativa do livre convencimento do juiz sentenciante. Caso haja juntada, o cartório fica autorizado ao desentranhamento com a devida certificação. A requerida se responsabilizou pela apresentação voluntária da testemunha de f. 610. O autor deverá apresentar o seu rol. Caso tenha interesse na intimação, deverá apresentar o rol no prazo de até 30 dias de antecedência da audiência e caso haja comparecimento voluntário o prazo do rol é o do art. 407 do CPC. Anote-se os substabelecimentos de f. 616 e 617. Indefiro a exclusividade das intimações uma vez que a formula do art. 236, § 1º, do CPC e sua conjugação com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça não permitem a situação pretendida, além do que isso implica em grave embaraço ao serviço do cartório.

**13ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite

RELAÇÃO Nº 0182/2011

**Processo 0000579-57.2008.8.12.0001 (001.08.000579-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Autora: Neli Nakazato Okumoto - Réu: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL  
 Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)  
 Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)  
 Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)  
 Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)  
 Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)  
 Adv: ÔTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)  
 Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)vistos, 01. Recebo a apelação de fls.618/623 e 625/643, em seus efeitos legais. 02. Intimem-se as partes apeladas para responderem, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

**Processo 0006537-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Luclei Aparecida Faria dos Santos - Reqdo: Apemat - Crédito Imobiliário S/A  
 Adv: SILVIA A FARIA DE ANDRADE (OAB 12725/MS)  
 Adv: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)  
 Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)vistos, 01. Designo audiência preliminar (CPC, art. 331) para o dia 06/02/2012, às 14:45 horas. 02. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Int.

**Processo 0009385-81.2008.8.12.0001 (001.08.009385-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Autor: Carlos Reynaldo Fernandes Junior - Réu: Banco Itaú S/A  
 Adv: RAFAEL NETTO RODRIGUES (OAB 14463/MS)  
 Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)  
 Adv: BIANKA MACHADO ARRUDA MENDES (OAB 14226/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
 Intimação do autor para retirar alvará.

**Processo 0011420-77.2009.8.12.0001 (001.09.011420-6) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Abdiministra Ltda - Reqdo: Antonio Luiz Fernandes  
 Adv: LARA SLEIMAN (OAB 5766/MS)Pelo exposto e pelo o que mais dos autos

consta, resolvo o mérito da lide, julgando procedente o pedido para o fim de declarar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes. Deixo de decretar o despejo, haja vista a desocupação voluntária. Expeça-se mandado de imissão na posse do autor. Por conseguinte, condeno o réu locatário ao pagamento dos aluguéis vencidos de outubro de 2003, excetuando-se os meses de janeiro, março e agosto de 2004, acrescido de IPTU, até 06.09.2010, no valor total de R\$ 83.583,92, devidamente atualizado até 04.05.2011. Atento ao princípio da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0012552-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Eliezer Fernandes Ribas - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul**

Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)  
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)  
 Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)  
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)vistos, 01. Designo audiência preliminar (CPC, art. 331) para o dia 06/02/2012, às 14:30 horas. 02. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Int.

**Processo 0012624-30.2007.8.12.0001 (001.07.012624-1) - Procedimento Ordinário**

Autor: Eurivaldo Moreira dos Santos - Réu: Banco Finasa S/A  
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
 Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS)  
 Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)  
 Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)Isso posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 247/249 destes autos de ação revisional de contrato cumulada com consignação em pagamento e manutenção de posse que Eurivaldo Moreira dos Santos move contra Banco Finasa S/A. Em consequência, julgo extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Indefiro o requerimento de expedição de ofício ao SERASA e SPC a fim de excluir a restrição oriunda do presente feito, haja vista que não há necessidade do concurso judicial para tanto e, sobretudo, em razão de que tal providência é de incumbência exclusiva da parte interessada. Nos termos do acordo, custas pela parte autora, cuja cobrança fica condicionada, contudo, à hipótese do art. 12 da Lei n.º 1.060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita. Homologo a renúncia ao direito de recorrer (CPC, art. 502) manifestada pelas partes. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Autorizo, desde P. R. I. C.

**Processo 0013552-78.2007.8.12.0001 (001.07.013552-6) - Procedimento Ordinário**

Autora: Ondina dos Santos Silva - Réu: Brasil Telecom S/A  
 Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Intimação do réu para vista dos autos. Prazo de 05 dias.

**Processo 0016510-32.2010.8.12.0001 (001.10.016510-0) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória**

Reqte: José Moura de Oliveira - Reqdo: Espólio de Elias Nasser Neto e outro  
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)  
 Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)  
 Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)01. Conforme requerido às fls. 91/92, com fulcro no art. 43 do Código de Processo Civil, defiro a substituição processual do réu Elias Nasser Neto, passando a constar Espólio de Elias Nasser Neto. Façam-se as retificações necessárias na distribuição, autuação e registros cartorários. 02. Após, cite-se o espólio réu na pessoa de seu inventariante indicado às fls. 91/92.

**Processo 0016700-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Sinézio Ribeiro Paraguassu - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)intima-se a parte requerida para que fique ciente de que o perito solicitou que fossem trazidas aos autos as faturas mensais de onsumo com vencimento nos meses de novembro de 2004 até a data atual, para viabilizar a pericia.

**Processo 0020209-65.2009.8.12.0001 (001.09.020209-1) - Procedimento OrdinárioReqte: Francisco Carlos Inocêncio - Reqdo: Anhanguera Uniderp - Universidade para o Desenvolvimento do Estado da Região do Pantanal**

Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)  
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)  
 Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)vistos, 01. Recebo o agravo retido de fls. 197/203. 02. Ao agravado para contra-razões, querendo, no prazo de dez dias. Int.

**Processo 0021049-90.2000.8.12.0001 (001.00.021049-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Larcky Sociedade de Credito Imobiliario s/a - Reqdo: Junior Cesar de Paiva Grillo - Ana Maria Pomoviski  
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)  
 Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)  
 Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

**Processo 0023009-23.1996.8.12.0001 (001.96.023009-9) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Réu: Sebastiao Pereira Martins e outro

Adv: SEBASTIAO PEREIRA MARTINS (OAB 002.646-A/MS)

Adv: FRANCISCO LUIZ SISTI (OAB 6484/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)01. Intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha atualizada do débito. 02. Apresentados os cálculos, expeça-se mandado para penhora de crédito dos executados no rosto dos autos do Proc. nº 0057770-89.2010.8.12.0001 (001.10.057770-0) da Vara de Sucessões desta Capital.

**Processo 0027684-09.2008.8.12.0001 (001.08.027684-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Luis Antonio Casarin - Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)

Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: RENATO PIMENTA JÚNIOR (OAB 1317/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO01. Já tendo sido saneado o feito às fls. 110/111 e realizada a prova pericial, a fim de colher a prova oral, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/02/2012, às 14:15 horas. 02. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 343, do CPC, por mandado, intimem-se as partes para prestarem depoimento pessoal. 03. Intimem-se as testemunhas tempestivamente arroladas (art. 407, do CPC), salvo compromisso da parte interessada de trazê-las independentemente de intimação. 04. No mais, expeça-se alvará, em favor do perito judicial, para levantamento da quantia depositada às fls. 126, preferencialmente na modalidade eletrônica (DOC ou TED).

**Processo 0029962-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rita de Cássia Gomes Xavier - Reqdo: UH News Produções Jornalísticas Ltda

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Intimação do autor acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 61. Prazo de 05 dias.

**Processo 0030681-72.2002.8.12.0001 (001.02.030681-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autor: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Réu: Luciano Dias da Costa

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO (OAB 7145/MS) Comprove o autor/reconvindo, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais, apuradas em R\$ 76,13, correspondente a 4,80 Uferms, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0030681-72.2002.8.12.0001 (001.02.030681-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autor: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Réu: Luciano Dias da Costa

Adv: DEFENSORIA PUBLICA - CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO (OAB 7145/MS)

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado de reintegração de posse.

**Processo 0030966-89.2007.8.12.0001 (001.07.030966-4) - Usucapião - Propriedade**

Autora: Dercinéia Correa de Barros - Réu: Edilene Maria Goes Pinto Coelho e outro

Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: FABIOLA FURLANETTI (OAB 10505/MS)

Intimação do autor acerca da certidão de fl. 118.

**Processo 0034860-10.2006.8.12.0001 (001.06.034860-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Autor: Alessandro Calonego da Silva - Réu: Banco Itaú S/A

Adv: BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO ALVES (OAB 006.049-E/MS)

Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)01. Expeça-se alvará, em favor do réu, para levantamento dos valores depositados nos autos, preferencialmente na modalidade eletrônica (DOC ou TED). 02. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**Processo 0035733-68.2010.8.12.0001 (001.10.035733-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Samuel Pereira Lima - Reqdo: Lúcia Barros Peralta

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS) Conforme requerido às fls. 72, expeça-se mandado de reintegração de posse, em favor do autor, do imóvel descrito na inicial, observando-se prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária.

**Processo 0039205-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Reqte: Condomínio Residencial Rita Vieira Parque e outro

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)

Intimação do autor acerca do AR devolvido de fl. 45, com a informação dos Correios: ausente.

**Processo 0039377-82.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: W3 Factoring e Fomento Mercantil Ltda - Reqdo: Carlos Magno Pereira e outros

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: JOSÉ ANTÔNIO VEIGA (OAB 11880/MS) Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se dos A.Rs. de f. 99 e 100 que retornaram com a informação (ausente).

**Processo 0039927-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Cynthia Renata Souto Vilela - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A - Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Intimação do autor para retirar alvará.

**Processo 0039928-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Sebastião Henrique de Souza Nantes Júnior - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Intimação do autor para retirar alvará.

**Processo 0040421-39.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Isabel Fernandes de Jesus - Reqdo: Enersul Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul

Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS) Intima-se a parte requerida para que fique ciente de que o perito solicitou que fossem trazidas aos autos as faturas mensais de consumo com vencimento nos meses de novembro de 2004 até a data atual, para viabilizar a pericia.

**Processo 0040721-35.2010.8.12.0001 (001.10.040721-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Sicredi Fundos Garantidores - SFG - Exectdo: Tech Center Comércio Produtos Eletrônicos Ltda ME e outro

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS) Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação ou arresto.

**Processo 0041569-66.2003.8.12.0001/01 (001.03.041569-2/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Reqte: Gracy Keller Armoa Ramos - Reqdo: Washington Lino Duarte - ZW Engenharia Ltda

Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)

Adv: ELAYNE SILVA VIANA (OAB 8207/MS)

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)01. Considerando que não foram encontrados bens dos executados para penhora e a exequente não os indicou, suspendo a presente execução com base no art. 791, inciso III, do CPC. 02. Aguarde-se em arquivo eventual provocação das partes.

**Processo 0042851-95.2010.8.12.0001 (001.10.042851-8) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Edson Amorim de Souza - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar os autos em cartório devolvendo-os no mesmo prazo.

**Processo 0045081-52.2006.8.12.0001 (001.06.045081-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jonas Batista de Araújo - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intima-se o requerente para retirar os autos em cartório, pelo prazo de cinco dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0046094-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pecúlios (Art. 81/5)**

Reqte: Eliene Ferreira Anrade - Reqda: GEAP - Fundação de Seguridade Social

Adv: RODRIGO PAIVA DA SILVA (OAB 13750/MS) Faculto à autora a emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de adequar o pedido com os fundamentos de fato e de direito expostos na inicial, esclarecendo se pretende a inclusão do pedido de indenização por danos morais. Int.

**Processo 0051435-88.2009.8.12.0001 (001.09.051435-2) - Monitoria**

Reqte: Zilmar Jose Zanatto - Reqda: Viviane de Oliveira Bueno - Advogado: Zilmar Jose Zanatto  
Adv: ZILMAR JOSE ZANATTO (OAB 9300/MS)  
Intimação do autor acerca da certidão de fl. 70.

**Processo 0057808-04.2010.8.12.0001 (001.10.057808-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Grasiela Câmara da Silva - Reqdo: Embratel S/A  
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)  
Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS) Isso posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 116-117 destes autos de Ação de Reparação de Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada que Grasiela Câmara da Silva move contra Embratel S/A. Em consequência, julgo extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Se houver depósitos já realizados ou a serem efetivados para o cumprimento do acordo, expeçam-se os alvarás eventualmente necessários, preferencialmente na modalidade eletrônica (DOC ou TED). Homologo a renúncia ao direito de recorrer manifestada pelas partes. Certifique-se o trânsito em julgado e, recolhidas eventuais custas remanescentes pelas partes, na forma do acordo, em 3 (três) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Autorizo, desde logo, os desentranhamentos requeridos, desde que mantidas cópias nos autos. P. R. I. C.

**Processo 0102011-56.2007.8.12.0001 (001.07.102011-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Adilson Jose Joaquim - Réu: AGF Brasil Seguros S.A  
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)  
Adv: ELDIRENE CANCISSÚ (OAB 009.971/MS)  
Adv: HENRIQUE DINIZ SILVEIRA (OAB 6298E/MS)  
Adv: JOÃO CARLOS MACIEL (OAB 3366/MS)  
Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)  
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)  
Adv: CANDELARIA LEMOS (OAB 009.564/MS) vistos, 01. Recebo o agravo retido de fls. 276/282. 02. Ao agravado para contra-razões, querendo, no prazo de dez dias. Int.

**Processo 0107220-69.2008.8.12.0001 (001.08.107220-2) - Procedimento Ordinário - Posse**

Autor: Janes Eduardo de Almeida Barros e outros - Réu: Genivaldo Martins da Silva  
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)  
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA Ante ao exposto, indefiro o requerido à f.173/175. Por outro lado, fixo os honorários periciais em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), já que condizente com a qualificação do trabalho a ser conduzido, bem como com o valor da causa. Sobre a decisão, diga o sr. Perito. Int.

**Processo 0108525-93.2005.8.12.0001 (001.05.108525-0) - Execução de Sentença**

Autor: Motolisa Comercial Ltda  
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)  
Junte o autor diligência para cumprimento de mandado.

**Processo 0109601-26.2003.8.12.0001 (001.03.109601-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Reqda: Maria Aurora Vieira de Souza e outro**

Adv: SURIA DADA (OAB 3761/MS)  
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)  
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar os autos em cartório devolvendo-os no mesmo prazo.

**Processo 0129772-96.2006.8.12.0001/01 (001.06.129772-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Autor: Herenice de Jesus dos Santos Laranjeira - Réu: Milton Silva  
Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)  
Intimação do exequente acerca da petição de fls. 329/335. Prazo de 05 dias.

**Processo 0350973-92.2008.8.12.0001 (001.08.350973-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Exectda: Sonia Márcia de Lira Ramos  
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)  
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)  
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS) vistos, 01. Antes de se apreciar o requerimento de fs. 71/72, tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, entendo conveniente, com base no art. 125, inciso IV, do CPC, a realização de audiência para tentar conciliar as partes. 02. Para esse fim, designo o dia 19/10/2011 às 15h45min. Int.

**Processo 0357157-64.2008.8.12.0001 (001.08.357157-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Noemia Aparecida Vicente - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)  
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça. Prazo de 05 dias.

**Processo 0360258-12.2008.8.12.0001 (001.08.360258-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Rodrigo Alves Bueno - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET  
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)  
Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)  
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça de f. 139.

**Processo 0368373-22.2008.8.12.0001 (001.08.368373-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Fernando Silva da Rosa - Reqdo: Magazine Luiza S/A  
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
Intimação do autor acerca da petição de fls. 137/138. Prazo de 05 dias.

**14ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene

RELAÇÃO Nº 0253/2011

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ALEXANDRE AUGUSTO LEO LINO (OAB 7144MS) - 0104965-80.2004.8.12.0001 -  
CLEITON DAHMER (OAB 38678PR) - 0352350-98.2008.8.12.0001/01 -  
EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448MS) - 0021279-20.2009.8.12.0001 -  
GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258MS) - 0026006-08.1998.8.12.0001 -  
JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907MS) - 0006141-81.2007.8.12.0001 -  
JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869MS) - 0002301-92.2009.8.12.0001 -  
MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024MS) - 0004219-39.2006.8.12.0001 -  
MARCOANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171MS) - 0107259-03.2007.8.12.0001 -  
SUELI SILVEIRA ROSA (OAB 6547MS) - 0059923-32.2009.8.12.0001 -  
TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355MS) - 0080230-07.2009.8.12.0001 -  
VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052MS) - 0041790-68.2011.8.12.0001 -  
VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688MS) - 0107271-56.2003.8.12.0001 - - 0100202-02.2005.8.12.0001/01 - - 0100236-74.2005.8.12.0001 -  
WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231MS) - 0036151-69.2011.8.12.0001 -  
WILIAN DAMEÃO (OAB 9967MS) - 0363851-49.2008.8.12.0001 -

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0254/2011

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ELCI LERIA DO AMARAL DA COSTA (OAB 969MS) - 0008455-39.2003.8.12.0001 -  
GILBERTO BEZERRA MEREL (OAB 6797EMS) - 0015585-02.2011.8.12.0001 -  
JOSÉ THEÓDULO BECKER (OAB 7483MS) - 0074822-06.2007.8.12.0001 -  
LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287MS) - 0116704-11.2008.8.12.0001 -  
NILSON COELHO (OAB 2607MS) - 0025885-23.2011.8.12.0001 -  
NILZA RAMOS (OAB 1129MS) - 0109727-76.2003.8.12.0001/01 -  
PAULINA ROSA FONTOURA JEHA (OAB 6027MS) - 0380192-53.2008.8.12.0001 -

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0255/2011

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

LARISSA PIEREZAN (OAB 11269MS) - 0104666-35.2006.8.12.0001 -  
LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967MS) - 0066688-82.2010.8.12.0001/01 -  
LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270MS) - 0107155-16.2004.8.12.0001/01 -  
LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600MS) - 0124709-90.2006.8.12.0001 -  
LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AMS) - 0108961-52.2005.8.12.0001 -  
LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287MS) - 0022113-86.2010.8.12.0001 -  
LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694MS) - 0033989-04.2011.8.12.0001 -  
MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641BMS) - 0368252-91.2008.8.12.0001 -  
MARCOANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171MS) - 0009719-81.2009.8.12.0001 - - 0031611-75.2011.8.12.0001 - - 0032284-68.2011.8.12.0001 -  
MELYNA SOUZA GARCES COSTA (OAB 5581MS) - 0071964-31.2009.8.12.0001 - NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575MS) - 0107460-92.2007.8.12.0001 -  
PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962MS) - 0039300-44.2009.8.12.0001 -



PRISCILA ARRARES REINO (OAB 8596MS) - 0036639-58.2010.8.12.0001  
 -ROBERTO CLAUS (OAB 5379MS) - 0020210-16.2010.8.12.0001 -  
 SANDRAMARA DALIMA REGO (OAB 3580MS) - 0113464-87.2003.8.12.0001  
 -

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0256/2011

**Processo 0000167-92.2009.8.12.0001 (001.09.000167-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: B. D. G. - Reqdo: H. B. B. S/A - B. M. - N. S. de C. S/A  
 Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)  
 Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)  
 Adv: DENIELLE LIMA DE OLIVEIRA (OAB 9317/MS)  
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: ANTÔNIO ROBERTO SALLES BAPTISTA (OAB 237255/SP)  
 Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)(...) Pelas razões expostas, julgo procedentes os pedidos formulados para o fim de condenar a ré a pagar indenização por danos morais no montante de R\$ 10.900,00, que deverá ser corrigido monetariamente com base no IGP-M/FGV a partir da data da sentença e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso. Caberá à ré o pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado que fixo em 12% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, sem olvidar que "na ação de indenização por dano a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca" (Súmula 326 do STJ) Autorizo a ré a levantar o valor depositado nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

**Processo 0002678-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Andréa Soares Bezerra - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 3.940,77 (três mil e novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Wilson Roberto Victorio Santos, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.726, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 3.940,77 (três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0003373-80.2010.8.12.0001 (001.10.003373-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Roberto Nonato - Reqdo: Viação São Francisco  
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
 Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)  
 Adv: ANDRE CARVALHO PAGNOCELLI (OAB 7587B/MS)  
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)  
 Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)Ficam as partes intimadas acerca do Laudo Pericial apresentado, bem como, informarem se pretendem produção de prova oral em audiência.

**Processo 0003654-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Lucas Antonio Luges Vicente - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (OAB 114089/RJ)  
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)  
 Intima-se as partes acerca da certidão de f. 98, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que após uma minuciosa busca em cartório, não foi localizada a petição protocolo CGR0.11.00346837-3 de 02/09/2011.", para, possuindo cópia, juntar aos autos para prosseguimento do feito.

**Processo 0004481-81.2009.8.12.0001 (001.09.004481-0) - Procedimento Sumário - Condomínio**

Reqte: Associação Parque Residencial Damha Campo Grande - Reqda: Viviane Maia Maciel Milani  
 Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)  
 Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)  
 Adv: ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759/MS)  
 Fica o autor intimado acerca da contestação e documentos apresentados, f. 146-176.

**Processo 0008833-87.2006.8.12.0001/01 (001.06.008833-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Tania Regina Esteves - Execdo: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá  
 Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
 Adv: RENATA GONÇALVES TOGNINI (OAB 011.521/MS)  
 Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)  
 Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 16.785,12 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Renato Chagas Corrêa da Costa, inscrito na OAB/MS sob o nº 5.871, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 16.785,12 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0009406-62.2005.8.12.0001/01 (001.05.009406-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Paula Helena Capistrano de Almeida - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada  
 Adv: NELSON SEIGUEM SHIRADO (OAB 1680/MS)  
 Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)  
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)  
 Intima-se as partes para tomar ciência acerca da juntada da certidão do oficial de justiça de fls. 241/242

**Processo 0010034-80.2007.8.12.0001 (001.07.010034-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ana Cláudia da Silva Terra - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)  
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)  
 Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)  
 Adv: CUSTÓDIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)  
 Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)  
 Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)  
 Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)Fica o banco requerido intimado a fornecer o nome e cidade da agência bancária, constante às fls..265, para possível expedição de alvará, conforme determinação de fls. 267.

**Processo 0011686-69.2006.8.12.0001 (001.06.011686-3) - Procedimento Ordinário - SeguroReqte: Edvaldo Alves Vieira - Julinda Alves Vieira - Elaine Maria Alves Vieira - Lidiane Alves Vieira Bueno - Luciene Alves Vieira Bueno - Marcos Vinicius de Araujo Vieira - Mardson Luis de Araujo Vieira - Murilo Cesar de Araujo Vieira - Daniela Amanda Vieira Xavier - Glaucio Adriano Vieira Xavier - André Vieira Dalberto - Rafaela Vieira Dalberto - Tatiana Vieira Dalberto - Herbert Hermenegildo de Almeida Neto - Yan Michel Gomes Vieira - Reqdo: Banco do Brasil S/A - BB Seguros Companhia de Seguros Aliança do Brasil - Fenab - Federação Nacional das AABB - Companhia Aliança de Seguros Aliança do Brasil**

Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)  
 Adv: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)  
 Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)  
 Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 9807/MS)  
 Adv: WALTER PIEDADE DENSER (OAB 011.764/DF)  
 Adv: ANDREA RAMOS DENSER (OAB 009.754/DF)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte

requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 847, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 10 (dez) dias do petítório de fls. 845, sem que a parte requerida Companhia de Seguros Aliança do Brasil, tenha comprovado nos autos o pagamento dos honorários periciais. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

**Processo 0013681-78.2010.8.12.0001 (001.10.013681-9) - Monitoria**

Reqte: Enzo Veiculos Ltda - Reqda: Maira Mitiko Tanaka  
Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)  
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)  
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)  
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 61, cujo teor segue:"Certifico, em cumprimento ao mandado retro extraído dos autos acima descrito, efetuei diligências abaixo descritas, e aí estando, deixei de CITAR Maira Mitiko Tanaka em razão deste oficial não ter logrado êxito em localizar na Rua Antúrio o Nº 279, na numeração regular, vez que somente foram localizados os números 267 e ao lado já o número 287, diante do exposto, solicito que seja fornecido mais elementos individualizadores do referido endereço, como entre quais ruas o mesmo fica, ou seja indicado outro local onde a pessoa possa ser localizada, devolvo o presente mandado para os devidos fins, e dou fé."

**Processo 0014357-65.2006.8.12.0001 (001.06.014357-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Manoel Rocha de Carvalho - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 51.872,90 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Dos valores excedentes houve o desbloqueio. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário. Como visto, a sentença de mérito ainda não transitou em julgado, em face da interposição de agravo de instrumento ao STJ em recurso especial manejado pelo executado. Lembre que a caução funciona como elemento que confere estabilidade e segurança à parte e terceiros. Anoto também que o processo é um instrumento formal que deve ter estabilidade e dar segurança, nunca ser, ele próprio, gerador de prejuízos ou abalar o prestígio da Justiça. Por isso, e pelo fato de constituir o ato expropriatório o mais grave do processo executivo, uma vez que afeta a propriedade do devedor, afigura-se temerária, diante dos prejuízos que poderão acarretar ao réu caso seja vitorioso na solução do recurso ainda pendente, o levantamento do dinheiro sem exigir garantia. Destarte, defiro o levantamento do valor penhorado nos autos (R\$ 51.872,90), condicionado à prévia prestação de caução real. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Marco André Honda Flores, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.171, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 51.872,90 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), e para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0016525-50.2000.8.12.0001 (001.00.016525-5) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Gianni Minelli Braga Soares - Exectdo: Centro Educacional Padrao Ltda  
Adv: MARIA OZÓRIA RIBEIRO (OAB 7526/MS)  
Adv: ADELAIDE FERNANDES (OAB 2520/MS)  
Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)  
Adv: MARIA CRISTINA DOS SANTOS(...) sendo penhorada à importância de R\$ 2.101,73 (dois mil cento e um reais e setenta e três centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Outrossim, como o valor penhorado é insuficiente para a garantia da dívida, o exequente deverá indicar outro bem passível de penhora ou requerer outra providência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 791, III, do CPC. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte executada devidamente intimada, na pessoa de sua advogada, Dra. Maria Cristina dos Santos, inscrita na OAB/SP sob o nº 56.979, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 2.101,73 (dois mil, cento e um reais e setenta e três centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no

prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0016747-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Condomínio Residencial Cedro - Reqda: Elizette Ortiz Coelho Trombini  
Adv: ANTONIO DE ARAUJO ALVES  
Adv: JOSÉ GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)  
Adv: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)  
Adv: BEATRIZ GONZALEZ CHAVES (OAB 8211/MS)Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar da certidão à fl. 25, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da intimação de fls. 24, sem notícia de que a parte requerida tenha efetuado o pagamento do débito. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

**Processo 0018125-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Devanir Mota - Reqdo: Americel S.A. (Claro Região Centro-Oeste)  
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)  
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 14.211,23 (quatorze mil duzentos e onze reais e três centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Edilson Toshio Nakao, inscrito na OAB/MS sob o nº 9.821, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 14.211,23 (quatorze mil, duzentos e onze reais e três centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0019738-20.2007.8.12.0001 (001.07.019738-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cecilia Elizabeth Cestari Grotti - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitadora de Creditos Financeiros  
Adv: KARINA VALENTIM CAMPOS (OAB 010.241/MS)  
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)  
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)  
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)  
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)  
Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)Intima-se o requerido a comprovar o depósito de f. 456, nos autos de cumprimento de sentença nº 0040514-02.2011, pois o presente feito se encontra baixado.

**Processo 0021391-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: João Rufino da Silva - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Fica o autor intimado acerca do Aviso de Recebimento, referente Carta de Citação do requerido, devolvido sem cumprimento. Motivo: Mudou-se

**Processo 0021581-78.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito BancárioExeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Mek Produções de Fotografias Ltda - Eliane Coelho de Arruda - Clevson Marcelino da Silva**

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 26, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do mandado de fls. 22/24, sem que os executados tenham apresentado embargos. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

**Processo 0021996-61.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO (OAB 3512/MS)  
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)



A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 402,38 (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Nelson da Costa Araujo, inscrito na OAB/MS sob o nº 3512, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 402,38 (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0022444-34.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros**

Exeqte: Edson Coelho dos Santos - Executo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 26.429,83 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Dos valores excedentes houve o desbloqueio. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Outrossim, traga o autor a certidão do trânsito em julgado do acordão, tendo em vista que o documento colacionado à f. 57, trata-se de mero andamento processual. Com a vinda da respectiva certidão, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Wilson Roberto Victorio Santos, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.726, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 26.429,83 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0022445-19.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Wellington Barbero Biava - Executo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A - Advogado: Wellington Barbero Biava - Wellington Barbero Biava**

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 3.973,55 (três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Dos valores excedentes houve o desbloqueio. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Outrossim, traga o autor a certidão do trânsito em julgado do acordão, tendo em vista que o documento colacionado à f. 57, trata-se de mero andamento processual. Com a vinda da respectiva certidão, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do

protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Dr. Wilson Roberto Victorio Santos, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.726, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 3.973,55 (três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0026599-37.1998.8.12.0001 (001.98.026599-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Autor: B. B Financeira S. A Credito Financiamento E Investimento - Réu: Luiz Takayama - Jose Fernandes Farias - Luiza Maria Mantovani de Farias**

Adv: FABIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi parcialmente cumprida, sendo penhorada a importância de R\$ 31.529,09 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Houve o desbloqueio das pequenas quantias apreendidas, as quais não cobrem sequer os custos da operação. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário. Outrossim, como o valor penhorado é insuficiente para a garantia da dívida, o exequente deverá indicar outro bem passível de penhora ou requerer outra providência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 791, III, do CPC. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Fábio Alexandre Perez, inscrito na OAB/PR sob o nº 31.715, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 31.529,09 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), e para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0036728-18.2009.8.12.0001 (001.09.036728-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Santander S/A - Executo: Manaá Comercial Ltda - Azizi Bichara Youssif Sassine

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi parcialmente cumprida, sendo penhorada a importância de R\$ 870,40 (oitocentos e setenta e reais e quarenta centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário. Outrossim, como o valor penhorado é insuficiente para a garantia da dívida, o exequente deverá indicar outro bem passível de penhora ou requerer outra providência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 791, III, do CPC. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Osmar Baptista de Oliveira, inscrito na OAB/MS sob o nº 4.889-A, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 870,40 (oitocentos e setenta e reais e quarenta centavos), e para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0036765-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Walaci Martinez Ojeda - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Fica o requerente intimado acerca da certidão de f. 72, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do AR de f. 65, sem que o requerido tenha apresentado contestação ou efetuado o pagamento dos honorários periciais."

**Processo 0037291-41.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Cargo Veículos Ltda - Executo: José Milton - Graziela Ribeiro Milton

Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 31/32, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado, inclusive final de semana e a noite, e não encontrei José Milton, nem Graziela Ribeiro Milton, sendo sempre informado pela Sra. Neuza de que os executados não estavam, não encontrando os executados deixei



de proceder as citações, estando esgotado o prazo deixei de proceder outras diligências."

**Processo 0042126-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Atanagildo Colmam da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES secretária do perito, em contato telefônico, informou que na data aprazada da perícia, o perito vai estar ausente, por motivo de viagem, solicitando sua redesignação. Logo redesigno a perícia para o dia 14/09/2011 às 12:00 horas. Dê-se ciência às partes e ao perito. Intimem-se.

**Processo 0046154-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Josefa Maria da Conceição da Silva - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)A secretária do perito, em contato telefônico, informou que na data aprazada da perícia, o perito vai estar ausente, por motivo de viagem, solicitando sua redesignação. Logo redesigno a perícia para o dia 14/10/2011 às 10:00 horas. Dê-se ciência às partes e ao perito. Intimem-se. Fica o patrono do autor intimado a informar o endereço atualizado para intimação do periciado.

**Processo 0051221-97.2009.8.12.0001 (001.09.051221-0) - Cumprimento de sentença - Cheque**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Marcio Rozendo Rodrigues Gonçalves

Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 67, cujo teor segue:"Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado nos autos supra citado, diligenciei-me nesta cidade, ao/s endereço/s indicado/s no rodapé e ai estando DEIXEI de proceder a CONSTATAÇÃO dos bens que a residencia do executado a Rua Giocondo Orsi, 34 nesta cidade em razão de haver sido impedido no local pelo sr. Cezefredo, alegando que Marcio Rozendo Rodrigues Gonçalves mudara-se para lugar incerto e não sabido, não havendo nada de seu no endereço. Devolvo o mandado em cartório."

**Processo 0054149-84.2010.8.12.0001 (001.10.054149-7) - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços**

Reqte: Bordignon & Ferreira Ltda - Reqda: Fernanda Dias Lopes

Adv: MARIA CLAUDETH CARDOSO LEAL (OAB 6582B/MS)Defiro a conversão do presente feito para o rito ordinário. Reputo prejudicada a audiência designada. Diligencie a escritania no sentido de localizar o paradeiro buscado, para tanto valendo-se de consulta junto ao SAJ e sistemas informatizados conveniados (INFOSEG e RENAJUD). Constatando-se endereço distinto daqueles informados nos autos, expeça-se por mandado. Do contrário, se exauridas as pesquisas infrutiferamente, expeça-se editais. Intimem-se.

**Processo 0060731-03.2010.8.12.0001 (001.10.060731-5) - Cumprimento de sentença - Pagamento**  
Reqte: Marino Zulim - Julio Cesar de Oliveira Camargo - Reqdo: Nossa Caixa Nosso Banco s/a - Advogado: Julio Cesar de Oliveira Camargo

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: JULIO CESAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 776/5B)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 22.595,66 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.835, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 22.595,66 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0068138-60.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Aparecida Helena Alves Fagundes - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Soares, Cruciol & Cia Ltda

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a

importância de R\$ 31.865,27 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida Banco do Brasil devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Marcos Aparecido Pollon, inscrito na OAB/MS sob o nº 4765, assim como a requerida Soares, Cruciol Cia Ltda, na pessoa do seu advogado, Dr. Carlos Augusto Nacer, inscrito na OAB/MS sob o nº 2692, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 31.865,27 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0069496-60.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Antonio Matheus de Souza Lobo - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo

Adv: ANTONIO MATEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 3.399,75 (três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Dos valores excedentes houve o desbloqueio. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.835, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 3.399,75 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0072063-98.2009.8.12.0001 (001.09.072063-7) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Edson Ataíde Martins do Amaral - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Intima-se as partes acerca do Laudo Pericial apresentado, f. 238-243, bem como, para informarem se pretendem produção de prova oral em audiência.

**Processo 0103007-88.2006.8.12.0001 (001.06.103007-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**  
Reqte: Banco ABN Amro Real S/A - Exeqte: Banco Santander Brasil S/A - Reqdo: Geny Marques Coury & Filhos Ltda. - Ricardo Marques Coury - Augusto Karlo Coury

Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA (OAB 11140/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 116, cujo teor segue:"Certifico, em cumprimento ao mandado retro extraído dos autos acima descrito, efetuei diligências abaixo descritas, e aí estando, deixei de CITAR Ricardo Marques Coury e Augusto Karlo Coury em razão deste oficial ter sido informado no local pelo(a) Sr.(a) Arnaldo Azato que afirmou ser o proprietário atual do imóvel e afirmou não conhecer as pessoa ora procuradas, diante do exposto devolvo o presente mandado para os devidos fins, e dou fé."

**Processo 0107556-44.2006.8.12.0001/01 (001.06.107556-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Augusto Melke - Exectdo: Rede de Postos Sagitarius - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: FERNANDA ARAKAKI AYRES (OAB 14602/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)

Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS) A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida integralmente, sendo penhorada a importância de R\$ 80.493,10 (oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça da penhora realizada ou pessoalmente, caso necessário, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. O extrato de andamento obtido junto ao site do STJ (f.73), aponta para possível trânsito em julgado do acórdão. Logo, determino ao credor que traga a certidão do trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a vinda da respectiva certidão e decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo o autor informar os dados bancários para este fim. Após, requeira o autor o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, presumir-se-á quitada a obrigação, devendo os autos virem conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Intimem-se. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, inscrito na OAB/MS sob o nº 5.871, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 80.493,10 (oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos), e para querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J, bem como para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0116391-84.2007.8.12.0001 (001.07.116391-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução Reqte: Impacto Comunicação Visual Ltda - Reqdo: Escola de Idiomas Paludo Ltda. - Exectdo: Pedro Henrique Leite Paludo - Paulo Roberto Leite Paludo**

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS) A ordem judicial de bloqueio de valores, em anexo, foi cumprida, sendo penhorada a importância de R\$ 19.027,30 (dezenove mil vinte e sete reais e trinta centavos), sendo solicitada a transferência dos valores para conta única do TJ/MS. Segue em anexo cópia do recibo de protocolamento. Expeça-se termo de penhora, após intimem-se os executados, na pessoa de seus advogados, por meio de publicação no Diário da Justiça, pessoalmente, caso necessário, da penhora realizada para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal. Traga o credor o cálculo atualizado da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará via transferência eletrônica interbancária (TED), ao autor, no valor atualizado da dívida, devendo para tanto informar os dados bancários para este fim. Do valor remanescente na subconta, deverá ser expedido alvará em favor dos requeridos, em proporção igualitária, devendo esses informarem os dados bancários. Após, venham os autos conclusos para extinção do feito. Finalmente, deverá o cartório criar imediatamente uma Sub-conta junto à Conta Única do TJ/MS e em seguida, enviar um e-mail para o Setor da Conta Única do TJ-MS informando o nº do protocolo da transferência, bem como o da sub-conta criada. Ficam os executados devidamente intimados, na pessoa de sua advogada, Dra. Ana Silvia Pessoa Salgado de Moura, inscrita na OAB/MS sob o nº 7.317, por todo teor da penhora realizada sobre o valor de R\$ 19.027,30 (dezenove mil, vinte e sete reais e trinta centavos), e para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655-A, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

**Processo 0117857-50.2006.8.12.0001 (001.06.117857-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil Reqte: Marilene de Lourdes Sete Tomaz - Me - Reqdo: Banco Itaú S/A - Serasa - Centralização dos Serviços de Bancos S/A - Cartório do 1º Ofício de Coxim - MS**

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Fica a parte requerida intimada manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do desarquivamento dos autos

**Processo 0132446-13.2007.8.12.0001 (001.07.132446-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda. - Reqda: Lucelene Pereira de Souza

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS) Intimação da exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias da certidão à fl. 118, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias da juntada do mandado de fls. 116/117, sem que a parte executada tenha

indicado bens passíveis de penhora. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

**Processo 0133513-13.2007.8.12.0001 (001.07.133513-8) - Usucapião - Propriedade Reqte: Sebastião Ferreira Gomes Sobrinho - Adriana Medeiros da Rocha Gomes - Reqdo: Ariovany Inacio Rocha - Abadia Desouza Rocha - Valdir Cardoso - Priscilla Souza Nunes Cardoso - Edson Ferreira Pinto - David Thames Zelada - Basílio de Almeida Lima Espólio, na pessoa de Maria de Jesus Barros de Lima - Maria de Jesus Barros de Lima - Florinda Rieffe**

Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 745/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)

Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)

Adv: MARCELO ROSA RIBEIRO (OAB 006.111/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 331, cujo teor segue: "Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça, que em cumprimento do respeitável mandado nos autos supra citado, diligenciei-me nesta cidade, ao/s endereço/s indicado/s no rodapé e ai estando DEIXEI de CITAR a Ariovany Inacio Rocha e Abadia de Souza Rocha em razão de não encontra-lo/a no endereço, havendo sido informado no local pelo/a Sr.(a) Valdenir que o citando/a mudara-se para lugar incerto e não sabido. Devolvo o mandado em cartório."

**Processo 0356590-33.2008.8.12.0001 (001.08.356590-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Guiomar Gonçalves da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - ENERSUL

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS) Intimando o autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cancelamento das transferências bancárias pelo motivo "agência ou conta destino do crédito inválida", corriendo os dados ou informando nova conta bancária para crédito.

**Processo 0367259-48.2008.8.12.0001 (001.08.367259-2) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Claudemir Candido da Silva - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Ficam as partes intimadas acerca da perícia designada para o dia 20/10/2011, às 07:00 hs, no consultório do Dr. Luiz Roberto Rodrigues, situado na Rua Joaquim Távora, nº 48, Vila Esportiva, fone 3321-4226, devendo o autor comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

**15ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron

RELAÇÃO Nº 0364/2011

**Processo 0002403-22.2006.8.12.0001/01 (001.06.002403-9/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Consórcio Morumbi Motor SC Ltda - Exectdo: Válter Sérgio Pereira Martins

Adv: WAGNER LUIZ DE ANDRADE (OAB 154379/SP)

Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527B/MS)

Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMERO (OAB 11728/MS)

Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

Adv: PATRICIA MARIA UEHARA (OAB 150707/SP) Vistos, etc. Tendo em vista que as partes requereram a extinção do processo com fundamento no art. 794, II, do CPC, em virtude da transação celebrada às f. 150-152 nestes autos, homologo, por sentença, a transação celebrada e decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, II, do CPC. Expeça-se alvará em favor do autor, para levantamento dos valores penhorados às f. 141, com os rendimentos que houver. Sem custas, posto que defiro ao réu os benefícios da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0003369-68.1995.8.12.0001 (001.95.003369-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Flavio de Barros Cunha - Andrea de Barros Cunha Ribeiro - Exectdo: Renato Loureiro de Figueiredo - Wilma Cardoso Ramalho de Figueiredo - Dalmia Loureiro de Figueiredo - Fernando Antonio Loureiro de Figueiredo**

Adv: ZORASTRO COUTINHO NETO (OAB 8155/MS)

Adv: RUTH CAVALCANTI TAMASATO (OAB 11542/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)

Adv: MARA SHEILA SIMÍNIO LOPES (OAB 6673/MS)

Adv: EDER LUIZ PIECZYKOLAN (OAB 4538/MS) cx. 2001 - Vistos, etc. Observa-se que a r. sentença de f. 232 ficou sem efeito, por força da oposição dos embargos de declaração de f. 236/239, e dos posteriores despachos do juízo. Contudo, ante a informação dos exequentes, à f. 281, de que os executados cumpriram integralmente a obrigação assumida na transação de f. 181/183, decreto a extinção da execução, nos termos do art. 794, II,



do CPC. Expeça-se ofício ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, ordenando o cancelamento dos registros nº 04 e 06 da Matrícula nº 122.898. Transitada em julgado esta sentença e recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes, arquivem-se definitivamente os autos, fazendo-se as necessárias anotações. P.R.I.

**Processo 0015097-86.2007.8.12.0001 (001.07.015097-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Orivaldo Moreira de Melo - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)  
Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 107824/MG)Vistos, etc. 1. Junte-se a petição protocolada em 16/08/2011. 2. Após, considerando a publicação do Provimento CSM nº 201, de 05 de maio de 2010, que estabelece as regras para a divisão física dos cartórios das varas cíveis residuais da Comarca de Campo Grande e o remanejamento dos processos, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para a livre distribuição entre as varas de competência cível especial desta comarca. Façam-se as necessárias anotações. Intimem-se.

**Processo 0033176-21.2004.8.12.0001 (001.04.033176-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Solange Villegas Ribeiro - Reqdo: Construtora Degrau s/a  
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)Indefiro o pedido de f. 125 eis que a ação já recebeu a sentença de f. 106/109 que inclusive já transitou em julgado (certidão de f. 112), de forma que houve o exaurimento da função jurisdicional (Art. 463 do CPC). Assim, diante da impossibilidade de inovação no feito sentenciado, remetam-se os autos novamente ao arquivo geral.

**Processo 0044711-10.2005.8.12.0001 (001.05.044711-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio JurídicoReqte: Cláudio Vicente da Silva - Reqdo: Viação São Francisco Ltda - LitisPas: Companhia de Seguros Aliança da Bahia**

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)  
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)  
Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)  
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
Adv: JOAO DE CAMPOS CORREA (OAB 1634/MS)  
Adv: BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO (OAB 10320/MS)

V. Conclusão Por tudo o que foi exposto, julgo procedentes os pedidos e condeno a ré no pagamento ao autor: A) de indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a reparação do dano estético, que deverá ser corrigida pelo IGPM/FGV a partir da data desta sentença e acrescida de juros de 1% ao mês desde a data do acidente (Súmulas 386 e 54 do STJ); B) de uma pensão mensal, no valor de um salário mínimo. Como o autor, exercendo a faculdade do art. 960, Par. único, do Código Civil, requereu o arbitramento de indenização para ser paga de uma só vez, converto o pensionamento em indenização no valor de 150 salários mínimos (equivalente a pouco mais de 12 anos do pensionamento acima estabelecido), que deverá ser paga de uma só vez; C) de indenização no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a reparação do dano moral experimentado pelo autor, devendo a indenização ser corrigida pelo IGPM/FGV a partir da data desta sentença e acrescida de juros de 1% ao mês desde a data do acidente (Súmulas 386 e 54 do STJ); D) das despesas com tratamento médico, hospitalar, fisioterápico etc., que, por ventura forem indicados ao autor para minorar ou erradicar as sequelas decorrentes do acidente, o que deverá a ser apurado em liquidação por artigos, nos termos dos arts. 475-E e 475-F. Determino que, consoante o pacífico entendimento do STJ, cristalizado na Súmula 246, seja abatido do valor total das condenações a importância da indenização do Seguro DPVAT que por ventura tenha sido recebida pelo autor. VI. Da denunciação da lide A ré Viação São Francisco Ltda. denunciou à lide, com base no art. 70, III, do CPC, a empresa Companhia de Seguros Aliança Bahia S/A, asseverando que a litisdenunciada, por força do contrato de seguro do ônibus envolvido no acidente, está obrigada a indenizar-lhe o valor que houver de despender com o pagamento das indenizações ao autor. A litisdenunciada aceitou a nomeação e ofereceu contestação, integrando o pólo passivo da relação processual. Pois bem, como se vê dos documentos de f. 102/108, a cobertura do contrato de seguro do ônibus da ré de R\$ 200.000,00 para danos corporais e R\$ 60.000,00 para danos morais. Assim, considerando que as indenizações dos itens gah e gch, do item gV - Conclusões, supra, desta sentença, a que a ré foi condenada a pagar estão dentro dos limites da cobertura securitária do ônibus envolvido no acidente, julgo procedente a lide secundária e condeno, solidariamente, a litisdenunciada, Companhia de Seguros Aliança Bahia S/A, no pagamento integral ao autor das aludidas indenizações. Condeno, outrossim, a litisdenunciada, solidariamente à ré, no pagamento ao autor das indenizações dos itens gbh e gdh, do item gV - Conclusões, até os limites das coberturas previstas na apólice (f. 103). Com fundamento nos arts. 20, caput e 3º, do CPC, condeno, solidariamente, a ré, Viação São Francisco Ltda., e a litisdenunciada Companhia de Seguros Aliança Bahia S/A, a pagar ao autor honorários advocatícios que fixo em 10% do valor das condenações. Deixo de condenar a litisdenunciada no pagamento de honorários à litisdenunciante por não ter aquela oferecido resistência à denunciação da lide, aceitando-a e auxiliando a litisdenunciante na defesa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0051775-71.2005.8.12.0001/01 (001.05.051775-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Dercy Pinheiro Chaves - Exectdo: Marítima Cia de Seguros  
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)  
Adv: ADRIANA APARECIDA MANSANO ROSA (OAB 10123/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Tendo em vista a informação da exequente de que a executada cumpriu integralmente a obrigação exigida através da presente ação executiva, decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Apuradas eventuais custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se a executada para saldá-las, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pague as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0052656-09.2009.8.12.0001 (001.09.052656-3) - Procedimento OrdinárioReqte: Juérico Martins de Souza - Reqda: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL**

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)  
Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)  
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)O Recurso Especial interposto nestes autos está tramitando de forma eletrônica perante o Superior Tribunal de Justiça, consoante certidão de fl. 439 - verso, razão pela qual os autos físicos foram devolvidos ao Tribunal de Justiça que, por sua vez, remeteu à vara de origem. Assim, aguarde-se em arquivo o julgamento do Recurso Especial.

**Processo 0057825-79.2006.8.12.0001/01 (001.06.057825-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jacinto Luiz Diniz - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: CAMILA DENISE MOLINA SOARES (OAB 11296/MS)  
Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)  
Adv: VALDECI MORAES DA ROCHA (OAB 11377/MS)  
Adv: LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES (OAB 6167E/MS)  
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Tendo em vista a informação do exequente de que a quantia penhorada satisfaz integralmente o crédito exequendo, decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará por transferência (f. 33/34) em favor do exequente para o levantamento da quantia depositada, com os respectivos rendimentos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0057825-79.2006.8.12.0001/02 (001.06.057825-5/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Guilherme Brito - Exectdo: BRASIL TELECOM - Advogado: Guilherme Brito  
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)  
Adv: LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES (OAB 6167E/MS)  
Adv: VALDECI MORAES DA ROCHA (OAB 11377/MS)Tendo em vista a petição juntada nos autos em apenso (nº 0057825-79.2006.8.12.0001/0001), às f. 33/34, a qual informa a integral satisfação do presente crédito exequendo, decreto a extinção deste cumprimento de sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0119450-80.2007.8.12.0001 (001.07.119450-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Orivaldo Moreira de Melo  
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)  
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Vistos, etc. Considerando a publicação do Provimento CSM nº 201, de 05 de maio de 2010, que estabelece as regras para a divisão física dos cartórios das varas cíveis residuais da Comarca de Campo Grande e o remanejamento dos processos, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para a livre distribuição entre as varas de competência cível especial desta comarca. Façam-se as necessárias anotações. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0365/2011

**Processo 0003254-22.2010.8.12.0001 (001.10.003254-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Elonir Molina Pereira - Reqda: Marta do Carmo Taques  
Adv: RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO (OAB 9006/MS)  
Adv: ADILAR JOSE BETTONIAnte o exposto, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, inc. IV do CPC, reconhecendo a ocorrência da prescrição. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 20, §4º do CPC. Fica, porém, suspensa a cobrança de tais valores ante a gratuidade da justiça, conforme dispõe a lei nº 1.060/50 (Lei da Assistência Judiciária). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0003852-73.2010.8.12.0001 (001.10.003852-3) - Monitoria**

Reqte: José Seco - Reqdo: Reginaldo Freitas Rodrigues  
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)  
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Vistos, etc. Observando que o requerido, citado para a presente ação monitoria, não opôs embargos ao mandado de pagamento, declaro, com fundamento no art. 1.102-C do CPC, constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. Façam-se as necessárias anotações na Distribuição, no SAJ e na autuação. Intime-se o executado, pessoalmente (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$764,37 (valor atualizado até 11/11/2009), no prazo de 15 (quinze dias), sob



pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. Intimem-se.

**Processo 0007224-30.2010.8.12.0001 (001.10.007224-1) - Monitoria**

Reqte: Sueli Tomiko Matsuda - Reqdo: Phablo Mizuno Prado e outros  
Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes, nos termos expostos na petição de f. 43/44, e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Transitada em julgado a sentença, sem custas porque houve o recolhimento das custas iniciais (f. 16), arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0008640-33.2010.8.12.0001 (001.10.008640-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Danilo Cezar Correia de Almeida - Reqdo: Banco General Motors S/A  
Adv: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)  
Adv: CLEUZA FERREIRA DA CRUZ MONGENOT (OAB 5917/MS)Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais ao autor, valor este a ser corrigido pelo índice IGPM-FGV, desde a data da prolação desta sentença, consoante o disposto na Súmula 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, conforme dispõe a Súmula 54 do STJ. Considerando que o autor decaiu em parte mínima do pedido, com fundamento no art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno o réu no pagamento ao autor das despesas por ele antecipadas, das custas e dos honorários advocatícios que, com fulcro no § 3º do art. 20 do mesmo diploma legal, fixe em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0010174-12.2010.8.12.0001 (001.10.010174-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Igreja Batista Memorial de Campo Grande - Reqdo: Transit do Brasil Ltda

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: MARIA APARECIDA CAPUTO (OAB 105973/SP)Por todo o exposto, verificando a coexistência de todos os pressupostos da responsabilidade civil, e diante da disposição contida no art. 476 do Código Civil, julgo procedente os pedidos e: 1 - declaro inexigível o débito imputado pela ré à autora, no valor total de R\$ 86,75 (oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), decorrente do contrato n. 521475, firmado entre as partes, constante do documento de f. 25; 2 - condeno a ré, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, art. 14 do CDC, e no art. 5º, X, da Constituição Federal, no pagamento à autora de indenização dano moral, que fixo no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data da prolação dessa sentença (consoante o reiterado entendimento do STJ cristalizado na súmula n.º 362) e acrescido de juros legais desde a data da citação, por considerar que esta importância repara razoavelmente o dano experimentado pela autora, e que, dada à robustez do patrimônio da ré, se a indenização for fixada em valor inferior, não exercerá o seu caráter punitivo, nem desestimulará a ré da prática de novos atos ilícitos desta natureza. Condeno a ré, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento à autora das despesas que antecipou e de honorários advocatícios, que, termos do § 3º do aludido dispositivo, fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Eventuais custas remanescentes deverão ser arcadas pela ré. Transitada em julgado a sentença e após recolhidas as custas e despesas judiciais remanescentes, arquivem-se estes autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0010802-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Marlene Francisca de Barros Calhao - Reqdo: Braulio Soares Aquino  
Adv: DJANIR C. B. SOARES (OAB 5680/MS)Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial e: 1. declaro rescindido o contrato de locação; 2. condeno o réu no pagamento das custas e despesas judiciais antecipadas pela autora, bem como no pagamento de honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 20% sobre o valor da condenação; 3. determino à Escrivania que notifique o réu para desocupar voluntariamente o imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de despejo coercitivo (art. 63, § 1º, 'b', da Lei 8.245/91), ficando, desde logo, fixada a caução, para o caso de execução provisória da sentença (§4º, do mesmo diploma legal), no valor correspondente a três meses do aluguel. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0015774-77.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Josina Alves Ferreira - Reqda: Kelly Elizabeth Barbosa Moraes  
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)  
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes, nos termos expostos na petição de f. 32/34, e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Apuradas eventuais custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se a requerida para saldá-las em cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pagas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0015883-28.2010.8.12.0001 (001.10.015883-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Eugênio Seindefuss - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: MARCELO ARCHANJO DOS SANTOS (OAB 13565/MS)Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo requerente e, com fundamento no art. 461 do CPC, determino à requerida, Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., que efetue o pagamento de todos os custos relativos à cirurgia de artroplastia na escápula umeral com implante, à qual será submetido o autor, devendo também arcar com os custos referentes aos materiais nela aplicados, inclusive os de aquisição de prótese nacional para articular glenoumeral. Decreto a extinção do processo com fulcro no art. 269, I, do CPC, e torno definitivo os efeitos da tutela que foram antecipados através da decisão de f. 85/91. Condeno a requerida, com fundamento no art. 20 do CPC, a pagar ao requerente as despesas antecipadas e honorários advocatícios, que, nos termos do § 4º, do citado art. 20 do CPC, fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Condeno, finalmente, a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais remanescentes. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais remanescentes, após intime-se a requerida para saldá-las no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Após o trânsito em julgado da sentença, recolhidas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0022231-62.2010.8.12.0001 (001.10.022231-6) - Monitoria - Pagamento**

Reqte: Clinica Campo Grande S.A. - Reqda: Juliana Aparecida Mangini Meza

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Por todo o exposto, verificando que restou provada a obrigação da ré em pagar à autora o valor representado no termo de responsabilidade e nas planilhas a ele anexas (f. 11/27), rejeito os embargos monitorios e, com fundamento no art. 1.102-C, § 3º, do CPC, declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial em favor da autora, no valor de R\$ 45.993,53 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser corrigido pelo IGP-M/FGV e acrescido de juros de 1% ao mês a partir de 1º de abril de 2010, data até a qual foi atualizado o débito, conforme demonstrativo de f. 28. Com fundamento no art. 20 do CPC, condeno a ré no pagamento à autora das despesas que antecipou e de honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da condenação, ficando tal cobrança suspensa com fulcro no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito, na forma do art. 1.102-C, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0022425-96.2009.8.12.0001 (001.09.022425-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Balanças Soberana Ltda - ME - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: SOLANGE SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes, nos termos expostos na petição de f. 190/191, e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Transitada em julgado a sentença, sem custas porque houve recolhimento das custas iniciais (f. 18/19), caso haja quantia depositada pela ré na subconta vinculada a estes autos, conforme item 3 da f. 190, excepe-se alvará em favor da autora, para o levantamento da quantia depositada com os rendimentos que houver. Após, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0027418-51.2010.8.12.0001 (001.10.027418-9) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de BensReqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Caroline Mota de Souza**

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)Tendo em vista a informação da exequente de que a executada cumpriu integralmente a obrigação exigida através do presente cumprimento de sentença em monitoria, decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Sem custas, haja vista o recolhimento do preparo inicial. Após, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0027474-50.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Wilson Vieira Loubet - Reqdo: Marinho & Cia Ltda

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes, nos termos expostos na petição de f. 75/76, e decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, II, do CPC. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0031282-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**Reqte: **Pablo de Romero Gonçalves Dias e outro**  
- **Reqdo: Ronaldo Cafure - Advogado: Pablo de Romero Gonçalves Dias - Pablo de Romero Gonçalves Dias**

Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)Pablo de Romero Gonçalves Dias e João Eduardo Bueno Netto Nascimento apresentaram o presente cumprimento de sentença em desfavor de Ronald Cafure, objetivando o recebimento dos honorários advocatícios fixados nos autos da ação de execução de título extrajudicial - nº 001.09.027106-9. Entretanto, este não é o meio próprio para cobrança dos honorários advocatícios arbitrados em ação de execução extrajudicial, os quais devem ser executados juntamente com o valor principal, por não se tratar de título judicial passível de cumprimento, consoante disposição do artigo 475-N, do Código de Processo Civil. Desse modo, indefiro a presente inicial e declaro extinto o presente cumprimento, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0038454-90.2010.8.12.0001 (001.10.038454-5) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
Reqte: Sergio Paullo Grotti - Reqdo: Itaú Unibanco S/A - Advogado: Sergio Paullo Grotti

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)  
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)  
Adv: KARINA VALENTIM CAMPOS (OAB 10241/MS)  
Adv: CECILIA ELISABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)  
Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)Tendo em vista a informação do exequente de que o valor depositado nos autos satisfaz o crédito exequendo, decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará em favor do exequente para o levantamento da quantia depositada na subconta vinculada aos autos, com os respectivos rendimentos. Em seguida, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0039486-33.2010.8.12.0001 (001.10.039486-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Abdul Karim Hussein Omais - Reqdo: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo  
Adv: OSWALDO SOLON BORGES (OAB 2190/MS)  
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)  
Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: a) declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 4.014,49 (quatro mil e quatorze reais e quarenta e nove centavos), tendo como devedor o autor, datado de 14 de dezembro de 2009; b) condenar o réu ao pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de indenização por danos morais ao autor, valor este a ser corrigido pelo índice IGPM-FGV, desde a data da prolação desta sentença, consoante o disposto na Súmula 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, conforme dispõe a Súmula 54 do STJ. Considerando que o autor decaiu em parte mínima do pedido, com fundamento no art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno o réu no pagamento ao autor das despesas por ele antecipadas, das custas e dos honorários advocatícios que, com fulcro no § 3º do art. 20 do mesmo diploma legal, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0042064-66.2010.8.12.0001 (001.10.042064-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Gustavo Alves Lopes - Reqda: Banco Santander Brasil S/A  
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Pelo exposto, acolho a preliminar de litispendência aventada pela ré em sua contestação e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, V, do CPC. Condeno a autora, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento de honorários advocatícios à ré que, nos termos do § 4º do aludido dispositivo, fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade desta condenação, nas condições e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária (decisão de f. 13/15). Sem custas, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0042280-27.2010.8.12.0001 (001.10.042280-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Alex Junior do Nascimento - Reqdo: Banco Real S/A  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: a) declarar a inexistência dos débitos originados da utilização do cartão de débito do autor junto ao Banco réu no período de 21/05/2010 a 02/07/2010; b) condenar o réu à restituição, em dobro, dos valores descontados indevidamente da conta poupança do autor - nº 7.007774, agência 1319 -, os quais totalizam a quantia de R\$ 1.169,11 (um mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos), conforme extrato de f. 20. Essa importância deve ser acrescida de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação; c) Condenar o réu ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais ao autor, valor este a ser corrigido pelo índice IGPM-FGV, desde a data da prolação desta sentença,

consoante o disposto na Súmula 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, conforme dispõe a Súmula 54 do STJ. Considerando que o autor decaiu em parte mínima do pedido, apenas quanto ao valor da indenização (Súmula 326 STJ), com fundamento no art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno o réu no pagamento ao autor das despesas por ele antecipadas, das custas e dos honorários advocatícios que, com fulcro no § 3º do art. 20 do mesmo diploma legal, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0043970-91.2010.8.12.0001 (001.10.043970-6) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Isaías de Jesus - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JOAO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)Pelo exposto, considerando que não estão preenchidos os requisitos da Lei n. 8.213/91 para a concessão dos benefícios previdenciários pleiteados pelo autor, porque inexistem nos autos prova de sua condição de segurado, julgo improcedentes os pedidos formulados por Isaías de Jesus na presente ação e declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Com fundamento no art. 20 do CPC, condeno o autor no pagamento das custas e de honorários advocatícios que, nos termos do § 4º, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade da condenação, por ser beneficiário da Assistência Judiciária (f. 36). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0049681-14.2009.8.12.0001 (001.09.049681-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Ana Aparecida Sandim Zuza - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)  
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos e declaro inexistente o débito da autora para com a ré, relativamente ao apontamento de f. 21 e, com fundamento nos artigos 5º, X, da Constituição Federal e 186 do Código Civil, condeno a ré a indenizar a autora, pelo dano moral que lhe causou com a injusta inclusão de seu nome no Serasa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido pelo IGPM-FGV, desde a data da prolação desta sentença, consoante o disposto na Súmula 362 do STJ, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, conforme dispõe a Súmula 54 do STJ. Condeno a ré, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento ao autor de honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0054140-25.2010.8.12.0001 (001.10.054140-3) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Tendo em vista que, intimado para informar se houve satisfação do crédito exequendo, o exequente permaneceu silente (certidão de f. 86), decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Sem custas, por se tratar de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0054239-92.2010.8.12.0001 (001.10.054239-6) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Reqte: Hallyson Rodrigo e Silva Souza - Reqda: Banco Santander Brasil S/A - Advogado: Hallyson Rodrigo e Silva Souza  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)Tendo em vista a concordância do exequente com os valores depositados às f. 26-28, decreto a extinção da presente execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará, em favor do exequente, para levantamento dos valores depositados na subconta vinculada a estes autos, com os rendimentos que houver. Apuradas eventuais custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se o executado para saldá-las, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pagas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0064063-75.2010.8.12.0001 (001.10.064063-0) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Julia Rolon - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)Pelo exposto, acolho a preliminar de litispendência aventada pela ré em sua contestação e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, V, do CPC. Condeno a autora, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento de honorários advocatícios à ré que, nos termos do § 4º do aludido dispositivo, fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade desta condenação, nas condições e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária (decisão de f. 13/15). Sem custas, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



**Processo 0068744-25.2009.8.12.0001 (001.09.068744-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ecoflake Industria de reciclagem Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JULIANO TANNOS (OAB 10292/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Ecoflake Industria de reciclagem Ltda. em face de Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, e condeno parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno-a, ainda, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento de honorários advocatícios ao patrono da ré que, nos termos do § 4º do citado dispositivo legal, fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tendo em vista a singeleza da causa, o lugar da prestação dos serviços e o tempo exigido para o desempenho de suas funções.

**Processo 0072809-29.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios Reqte: Rodrigo Alle Cardoso - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Advogado: Rodrigo Alle Cardoso**

Adv: RODRIGO ALLE CARDOSO (OAB 9182/MS) Assim, observando que o autor não juntou aos autos cálculo corrigido do valor exequendo, não atendendo, portanto, à determinação de emenda da inicial, indefiro a petição inicial deste cumprimento de sentença, com fundamento no parágrafo único do art. 284 do CPC, e decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Sem custas, por se tratar de cumprimento de sentença. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0072859-89.2009.8.12.0001 (001.09.072859-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Aline Silvana Penzo - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)

Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS) Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o réu, com fundamento nos artigos 5º, X, da Constituição Federal e 186 do Código Civil, a indenizar a autora pelo dano moral que lhe causou com a injusta manutenção de seu respectivo apontamento em rol de inadimplentes, mesmo após ter a autora quitado integralmente o débito que ensejou a inscrição. Fixo o valor da indenização na importância correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por considerar que este valor é razoável para indenizar o dano experimentado pela autora e que, em razão do patrimônio do réu, se for fixada em valor inferior, a indenização não exercerá o seu caráter punitivo, nem desestimulará o réu da prática de novos atos ilícitos desta natureza. Considerando que a autora decaiu em parte mínima do pedido, (apenas quanto ao valor da indenização), condeno o réu, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento das custas processuais e no pagamento à autora das despesas por ela antecipadas e dos honorários advocatícios que, com fulcro no § 3º do citado dispositivo legal, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0366/2011

**Processo 0004048-77.2009.8.12.0001 (001.09.004048-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Neide de Matos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: JEAN PIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS) Pelo exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: 1. declarar indevida a cobrança de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, nas faturas de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, referente ao processo de revisão tarifário de 2003; 2. condenar a ré a restituir, de forma simples, o valor indevidamente pago pela autora, relativo às tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela autora, código nº 12562891. As referidas quantias devem ser acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Esclareço que o valor devido deverá ser compensado com eventual quantia já restituída pela ré diretamente nas faturas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGPM/FGV. O valor a ser restituído pela ré, deverá ser apurado mediante procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento. Na fase de cumprimento de sentença, com base na inversão do ônus da prova, deverá a ré juntar aos autos, no prazo a ser estipulado, o resumo detalhado de todos os valores pagos pela autora entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007 e os contratos de fornecimento de energia elétrica, com descrição minuciosa dos valores

relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de serem considerados os valores constantes em planilha a ser apresentada pela autora, como sendo exclusivamente relativos ao consumo de energia elétrica. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a autora, com fundamento no art. 21 do CPC, no pagamento de 20%, e a ré no pagamento de 80% do valor das custas e despesas processuais e, em igual proporção, no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, ficando, contudo, suspensa a exigibilidade dessa condenação relativamente à autora, nos termos e pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (f. 41). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0012810-82.2009.8.12.0001 (001.09.012810-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Régis Paulo Rossanelli da Siva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) Rejeito os embargos de declaração opostos pelo autor às f. 98/100 contra a sentença de f. 85/94, uma vez que esta não se encontra eivada da omissão apontada. Isso porque a referida sentença foi clara ao discutir todos os pontos suscitados nos autos, tendo, por derradeiro, concluído pela inexistência de dano moral e pelo direito de se restituir o valor cobrado indevidamente a título de religação à revelia. Como cedejo, os embargos de declaração não se constituem, como pretende o autor, no meio adequado para a reabertura de discussões de controvérsia já decidida, consoante se infere do art. 535 do CPC e conforme assentou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 11.465-0-SP, do qual foi relator o ilustre Ministro Demócrito Reinaldo: Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa. (1ª Turma, votação unânime, DJU de 15/2/93, p. 1.665, grifei). No mesmo sentido, Theotônio Negrão, citando aresto do E. STF, anota que "são incabíveis embargos de declaração utilizados com a indevida finalidade de instaurar nova discussão sobre controvérsia jurídica já apreciada pelo julgador (RTJ 164/793)" - CPC e Legislação Processual em vigor, 34. ed., SP, Saraiva, 2002, p. 591, nota 3 ao art. 535 do CPC. Pelo exposto, observando que não há, na decisão embargada, contradição, ambiguidade ou omissão de ponto sobre o qual deveria haver pronunciamento judicial, rejeito os embargos de declaração de f. 98/100, mantendo, integralmente, o decurso.

**Processo 0018820-45.2009.8.12.0001 (001.09.018820-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Newton Ishikawa - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)

Vistos, etc. Intime-se o réu, na pessoa de seu advogado, pelo D.J., para em 15 dias, indicar a conta bancária e os dados necessários para a transferência do saldo remanescente, após a quitação integral do crédito do autor. Feito a indicação, transfira-se a saldo e arquivem-se os autos. Decorrido o prazo sem atendimento a determinação supra, pelo réu, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, até a manifestação da parte interessada.

**Processo 0023277-23.2009.8.12.0001 (001.09.023277-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Crisostomo Kolling - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AMS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Ante o exposto, julgo procedente o pedido com resolução de mérito (art. 269, inc. I do CPC), para declarar nula a cláusula que prevê a fidelização, determinar a repetição de eventual indébito em dobro, corrigido monetariamente e com juros moratórios de 1% ao mês desde a citação e condenar Brasil Telecom S/A ao pagamento em favor do autor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de danos morais, neles incidindo juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária a partir da sentença. Eventual valor devido pelo autor poderá ser compensado com o valor consignado no presente processo. Confirmo a decisão de fls. 62/63 no que tange à exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito. Condeno também a requerida ao pagamento das despesas e honorários, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil (súm. 326 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0023787-70.2008.8.12.0001 (001.08.023787-9) - Procedimento Ordinário - Reivindicação Reqte: Natanael Francisco da Conceição - Mariney Pereira de Lira da Conceição - Reqdo: Luiz Andrade Ribeiro - Tatiane dos Santos Peres - Luiz Andrade Ribeiro**

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS) Pelo exposto, julgo procedente o pedido dos autores, tornando definitiva a tutela concedida às f. 49/52, para imití-los na posse do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula de f. 11/13, e declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Considerando que o prazo para desocupação voluntária já se expirou



(f. 80/81), determino a expedição e o cumprimento imediato do mandado de despejo coercitivo, caso os réus ainda permaneçam no imóvel, ficando, desde já, autorizado o uso da força policial e o arrombamento, se necessários e indispensáveis ao cumprimento do mandado, o que deverá ser certificado. Condene os réus no pagamento das custas e de honorários advocatícios ao advogado dos autores, que fixo, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade dessas condenações, nos termos e pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1060/50, porque defiro-lhes os benefícios da Assistência Judiciária, consoante declarações de f. 46, 48 e 62.

**Processo 0029864-61.2009.8.12.0001 (001.09.029864-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Luiz Marques da Silva - Reqdo: SPC - Serviço de Proteção ao Crédito

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)Pelo exposto, diante da ausência de personalidade jurídica do réu, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva indigitada na contestação e decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene o autor, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento de honorários advocatícios ao réu que, nos termos do § 4º do aludido dispositivo, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade desta condenação, nas condições e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária (decisão de f. 22). Sem custas, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0037025-59.2008.8.12.0001 (001.08.037025-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Genésio Rodrigues Costa - Reqdo: Telems - Brasil Telecom s/a - Inepar S.A. Indústria e Construções

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos do autor e declaro nula a Cláusula Quinta do contrato de f. 08/verso, haja vista que o autor financiou o serviço de implantação/expansão do serviço de telefonia, tendo, por isso, direito à respectiva contraprestação. Quanto ao valor devido solidariamente pelas rés, R\$ 1.117,63 (hum mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos) em 18/02/1995, deverá ser atualizado desde a data do desembolso pelo IGPM, por ser o índice que melhor reflete a perda do poder aquisitivo da moeda, e os juros devem ser aplicados a partir da citação. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condene ainda as rés no pagamento ao autor das despesas que antecipou e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, analisados os critérios do § 3º do art. 20 do CPC. Condene, finalmente, as requeridas no pagamento das custas e despesas judiciais remanescentes. Após o trânsito em julgado da sentença, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais remanescentes, após intimem-se as requeridas para saldá-las no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Recolhidas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0040463-59.2009.8.12.0001 (001.09.040463-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Odenir José da Silva - Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)

Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC. Condene o autor no pagamento das custas e despesas processuais, bem como no pagamento de honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando tal cobrança suspensa com fulcro no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0041218-83.2009.8.12.0001 (001.09.041218-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Francisca Moreira Correia - Reqdo: SPC - Serviço de Proteção ao Crédito

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)Pelo exposto, diante da ausência de personalidade jurídica do réu, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva indigitada na contestação e decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene a autora, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento de honorários advocatícios ao réu que, nos termos do § 4º do aludido dispositivo, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade desta condenação, nas condições e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária (decisão de f. 26). Sem custas, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0045403-67.2009.8.12.0001 (001.09.045403-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Gilberto Aparecido de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Pelo exposto, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: 1. declarar indevida a cobrança de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, nas faturas de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, referente ao processo de revisão tarifário de 2003; 2. condenar a ré a restituir, de forma simples, o valor indevidamente pago pelo autor, relativo às tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título, pelo autor código nº 00074799. Referidas quantias devem ser acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Esclareço que, do valor devido, deverá ser compensada eventual quantia já restituída pela ré diretamente nas faturas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGPM/FGV. O valor a ser restituído pela ré deverá ser apurado através do procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento. Na fase de cumprimento de sentença, com base na inversão do ônus da prova, deverá a ré juntar aos autos, no prazo a ser estipulado, o resumo detalhado de todos os valores pagos pelo autor entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de serem considerados os valores constantes em planilha a ser apresentado pelo autor, como sendo exclusivamente relativos ao consumo de energia elétrica. Em razão da sucumbência recíproca, condene o autor, com fundamento no art. 21 do CPC, no pagamento de 20%, e a ré no pagamento de 80%, do valor das custas e despesas processuais e, em igual proporção, no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, ficando, contudo, suspensa a exigibilidade dessa condenação relativamente ao autor, nos termos e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, posto ser ele beneficiário da Assistência Judiciária (cf. decisão de f. 42). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0051993-60.2009.8.12.0001 (001.09.051993-1) - Procedimento OrdinárioReqte: Clínica Joao Ilgenfritz de Cirurgia Plastica Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Pelo exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos para: 1. declarar indevida a cobrança de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, nas faturas de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, referente ao processo de revisão tarifário de 2003; 2. condenar a ré a restituir, de forma simples, o valor indevidamente pago pela autora, relativo às tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela autora, código nº 3275361. As referidas quantias devem ser acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Esclareço que o valor devido deverá ser compensado com eventual quantia já restituída pela ré diretamente nas faturas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGPM/FGV. O valor a ser restituído pela ré, deverá ser apurado mediante procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento. Na fase de cumprimento de sentença, com base na inversão do ônus da prova, deverá a ré juntar aos autos, no prazo a ser estipulado, o resumo detalhado de todos os valores pagos pela autora entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007 e os contratos de fornecimento de energia elétrica, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de serem considerados os valores constantes em planilha a ser apresentado pela autora, como sendo exclusivamente relativos ao consumo de energia elétrica. Em razão da sucumbência recíproca, condene a autora, com fundamento no art. 21 do CPC, no pagamento de 20%, e a ré no pagamento de 80% do valor das custas e despesas processuais e, em igual proporção, no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0065931-25.2009.8.12.0001 (001.09.065931-8) - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Busca e Apreensão**

Reqte: Comercial de Refrigeracao Pana Oeste Ltda - Reqdo: RM supermercados Ltda - ME

Adv: CANDINHO COLUSSI (OAB 4722B/MS)Pelo exposto, julgo procedente o pedido, consolidando-se o domínio do bem nas mãos do autor, convalidando-se a liminar deferida às f. 30/31, e declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. O autor deve depositar eventual saldo do que foi pago pelo réu, descontados o valor arbitrado e as despesas judiciais e extrajudiciais, o que poderá ser apurado em fase de liquidação de sentença por arbitramento.

Com fundamento no art. 20 do CPC, condeno a ré no pagamento ao autor das despesas por ele antecipadas e dos honorários advocatícios que, com fulcro nos §§ 3º e 4º do citado dispositivo legal, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Sem custas, por ter havido o recolhimento das custas iniciais (f. 27/28). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0076574-42.2009.8.12.0001 (001.09.076574-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Davilson Ribeiro da Cunha - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Por tudo o que foi exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e, com fundamento nos arts. 3º, "III", alínea b e c, e 5º, caput e parágrafos 1º e 5º, da Lei 6.194/74 (com a redação anterior à instituída pela MP 340/2006 e pela Lei 11.282/2007), condeno a ré no pagamento, em cheque nominal ao autor, de indenização pela invalidez parcial permanente que lhe resultou em razão do sinistro, no valor de R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais), acrescido de juros de mora desde a data da citação. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, apenas quanto ao valor indenizatório, com fundamento nos arts. 20 e 21, parágrafo único, do CPC, condeno a ré no pagamento ao autor de honorários advocatícios que, nos termos do § 3º do citado dispositivo legal, fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista, como acima assentado, a singeleza da causa não justifica a fixação de honorários em percentual superior. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0360643-57.2008.8.12.0001 (001.08.360643-3) - Monitoria**

Reqte: Protese Medi Ltda - EPP - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
Adv: PAULO JOSÉ DIETRICH (OAB 9634/MS) Ante o exposto, com fulcro nos art. 1.102-A e seguintes do CPC e art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução do mérito, parcialmente procedentes os embargos, afastando a exigibilidade das notas fiscais nº 3865, 3554, 3673, 3714, 3736, 3784, 3788, 3796, 3807, 3811, 3824, 3827, 3846, 4677, 4621, 4608, 4550, 4659, 4658, 4489, 4649, 4540, 4541, 4542, 4543, 4438, 4443, 4436, 4370, 4355, 4354, 4316, 4256, 4218, 4133, 4127, 4115, 4081, 4082, 4045, 3958, 3904, 3894, 3891, 3890, 3885, 3882, 4551, 4622, 4279, 4278, 4233, 4280, 4281, 4301, 4546, 4255, 3775, 3962 e 3211. Por consequência, declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial com relação às notas fiscais nº 3370, 3450, 3470, 3530, 3731, 3797, 3803, 3804, 3852, 4678, 4673, 4663, 4377, 4112, 3896, 3884, 3881, 3868, 4615, 4635 e 4598, devendo o crédito respectivo ser corrigido monetariamente pelo IGPM desde a data do respectivo vencimento e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação, a ser apurado em futura liquidação de sentença por arbitramento. Considerando que houve sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor do débito devidamente corrigido, o que faço com fulcro no art. 20, §3º do CPC, cujo ônus será suportado na proporção de 75% para a autora e 25% para a ré, conforme prescreve o art. 21, caput do mesmo Código. Fica autorizada a compensação nos termos do que prescreve a súm. 306 do STJ. Salienta-se que deve ser observada a disposição contida no art. 12 da Lei nº 1.060/50 com relação à requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**16ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva  
RELAÇÃO Nº 0161/2011

**Processo 0000347-36.1994.8.12.0001/01 (001.94.000347-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Autor: Airton Rondina Luiz - Réu: Thomas P. A. Correa - Exectdo: Marcos Cesar Gaioso  
Adv: CORSINO SOMMA (OAB 6038E/MS)  
Adv: ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR (OAB 7862/MS)  
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)  
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)  
Adv: MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE (OAB 4811/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Custas pelo EXEQUENTE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0003028-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Paulo César Ramon Martinez - Reqda: Amanda Rodrigues Ganassin e outros  
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS Considerando que se trata de feito que tramita pelo rito sumário e diante da inexistência de testemunhas arroladas pelas partes para produção de prova oral em audiência, dou a instrução por encerrada, eis que a matéria independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intime-se. Após, conclusos para sentença.

**Processo 0005378-66.1996.8.12.0001 (001.96.005378-2) - Execução de Sentença**

Autor: C. M. C. S. e S. - Réu: S. de S. Ltda. R.  
Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS)  
Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)  
Adv: LUIS MARIO PEREIRA RONDON (OAB 6156/MS)  
Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)  
Adv: RENATA SAAD COPOLA (OAB 13141/MS) Ciente do conteúdo do ofício de fls. 403. Nesta data, prestei as informações necessárias ao e. Tribunal de Justiça, conforme cópia em frente. No mais, prossiga-se como determinado.

**Processo 0005686-14.2010.8.12.0001 (001.10.005686-6) - Cumprimento de sentença - DIREITO CIVIL**

Reqte: I. I. M. Ltda - Reqdo: K. M. A. da C.  
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir o pedido atinente à apresentação das declarações de renda do executado. Promova o exequente o andamento do feito. Nada vindo em trinta dias, arquivem-se até manifestação do interessado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0008370-58.2000.8.12.0001 (001.00.008370-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: A. G. T. - Réu: Elvis Silveira Nantes  
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)  
Adv: KENIA ALVES DE OLIVEIRA (OAB 7583/MS)  
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)  
Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS) Intimação do exequente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias, acerca da juntada dos ofícios e documentos, conforme r. despacho de f. 235.

**Processo 0008540-78.2010.8.12.0001 (001.10.008540-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Manoel Rodrigues - Reqdo: Mercopel Comércio de Peças e Acessórios Ltda.

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Intime-se o REQUERENTE para o pagamento das custas processuais em 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0008725-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Reqte: Maria Helena Lopes Baungarten - Reqdo: Cral Cobrança e Recuperação de Ativos Ltda - Serviço Notarial Registral 1º Ofício de Pirai - Serviço Notarial Registral e do 2º Ofício de Barra Mansa**

Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)  
Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)  
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS) Diante do comparecimento do requerido Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Pirai, nos termos do art. 214, § 1º, do CPC, e considerando a apresentação de resposta processual, julgo prejudicada a alegação de nulidade de citação levantada às fls. 79/80. Considerando a impossibilidade de localização da requerida Cral Cobrança e Recuperação de Ativos Ltda, bem como que para tanto houveram tentativas em juízo e pela requerente, defiro o pedido de fls. 186, de sorte a requisitar o endereço da requerida, consoante pretendido. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0009022-12.1999.8.12.0001/02 (001.99.009022-5/00002) - Execução de Honorários**

Autor: L. A. G. - Reqdo: S. A. S. C. S. S/A e outro - Advogado: Laercio Arruda Guilhem e outros  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA  
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)  
Adv: ALAN KARDEC RODRIGUES (OAB 040.873/SP) Considerando que Jackeline Souto Carpes não possui advogado constituído nos presentes, mesmo porque integra a execução por ocasião da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, expeça-se mandado de intimação da penhora, sob pena de nulidade. Cumpra-se. Intimação para exequente informar nos autos, no prazo de 05 dias, o endereço da executada Jackeline, para posterior expedição de mandado, devendo ainda se o endereço for nesta Comarca, depositar a diligência do oficial de justiça.

**Processo 0009738-53.2010.8.12.0001 (001.10.009738-4) - Despejo - Locação de Imóvel**

Reqte: Luis Llamas Font - Reqdo: Sul América Distribuidora Petroleira Ltda e outros  
Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO  
Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)  
Adv: ADONIS CAMILO FROENERFis. 203: I - Recebo a apelação de fls. 196/201, em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo. Fls. 310: Encerrada a prestação jurisdicional em 1ª grau, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 203.

**Processo 0010916-37.2010.8.12.0001 (001.10.010916-1) - Procedimento Ordinário - Obrigações**

Reqte: Maria Odete Bandeira Santana - Reqdo: Banco do Brasil S/A



Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)  
 Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0011602-29.2010.8.12.0001 (001.10.011602-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução Exepte: Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de Campo Grande e Região - SICREDI Empresarial/MS**

- Exectda: Evidence Produtos Hospitalares Ltda ME e outros  
 Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)  
 Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)  
 Defiro o requerimento de fls. 149. Transcorrido o prazo, manifeste-se a exequente independentemente de nova intimação.

**Processo 0012092-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença Reqte: Paulo Afonso Ouriveis - Reqda: AMBRA - Associação dos Músicos Militares do Brasil - Advogado: Paulo Afonso Ouriveis**

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)  
 Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)  
 Apresente o credor o demonstrativo atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 04, item b. Intime-se.

**Processo 0013875-44.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqdo: Sandro Ferreira da Silva - Silvana da Silva  
 Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS)  
 Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 29/02/2012, às 14:45 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

**Processo 0014130-85.2000.8.12.0001/01 (001.00.014130-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: João Costa Arantes - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda  
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)  
 Adv: MARCELO ROSA RIBEIRO (OAB 6111/MS)  
 Adv: ANNELESE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)  
 Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS) Não conheço da peça de fls. 147/152, eis que manifestamente intempestiva (art. 185 do CPC), devendo ser desentranhada e devolvida à sua subscritora. Ademais, a intimação de fls. 101, publicada em 04.05.2011 e devidamente endereçada aos patronos das partes, não apresenta qualquer vício. Prossiga-se consoante determinado. Intimação para requerida comparecer em cartório, no prazo de 05 dias, para retirar a petição desentranhada que encontra-se na contracapa dos autos.

**Processo 0014468-73.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária**

Exepte: B. B. S/A - Exectda: I. B. E. e outro  
 Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)  
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)  
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, requerer o que lhe for de direito, tendo em vista a não oposição de embargos à penhora efetivada à fl. 106.

**Processo 0015260-32.2008.8.12.0001 (001.08.015260-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: A. S. de O. - Reqdo: E. B. de T. S.A. - E.  
 Adv: RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORRÊA SILVA (OAB 9029/MS)  
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)  
 Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) Intimação da requerida para, no prazo de quinze (15) dias, efetuar o recolhimento da importância de R\$1.205,36 (hum mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), equivalente a 76,00 UFERMS, referente a taxa judiciária - final, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**Processo 0015268-87.2000.8.12.0001 (001.00.015268-4) - Usucapião - Propriedade**

Autor: Valeria Cristina Aurea e outros - Reqda: Tomiko Morii Otsuka  
 Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)  
 Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS) Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07/13, sendo feita a substituição por fotocópias e certidão nos autos. Fica a requerente devidamente intimada para comparecer em cartório, no prazo de 05 dias, para providenciar as fotocópias para o desentranhamento dos documentos.

**Processo 0015457-51.1989.8.12.0001 (001.89.015457-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: B. do E. do R. de J. S. B. - Réu: Alfio de Souza (Espólio) e outro  
 Adv: DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356A/MS)  
 Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)  
 Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO  
 Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)  
 Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)  
 Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)  
 Adv: CELSO HENRIQUE CAMARGO PAGIORO (OAB 14596/MS)

Defiro o requerimento de fls. 416, transcorrido o prazo, manifeste-se a exequente independentemente de nova intimação.

**Processo 0016586-22.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Associação Luso-Brasileira - ALB - Reqda: Zilda Ferreira da Silva  
 Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS) Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca do endereço informado pela Delegacia da Receita Federal, Rua José Nogueira Vieira, nº 1975, Dalva de Oliveira - Campo Grande - MS, de fls. 52/54.

**Processo 0016762-50.2001.8.12.0001 (001.01.016762-4) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Celia Maria da Silva Cavalcante e outros  
 Adv: LUCIA DANIEL DOS SANTOS (OAB 7488/MS)  
 Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)  
 Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)  
 Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/SP)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)  
 Adv: MATILDE DUARTE (OAB 48519/SP)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 144758/SP)  
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS) Diligencie-se como retro

requerido (fls. 594/595), tomando-se as devidas providências. Intimação do requerente para depositar diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 dias, para posterior expedição de mandado.

**Processo 0017486-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Lucelena Batista Mariano Barreto - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca do valor proposto dos honorários periciais de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) de fls. 122.

**Processo 0017902-07.2010.8.12.0001 (001.10.017902-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: M. S. de M. G. do S. - U. C. D. B. - U. - Reqdo: A. B. de S.  
 Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)  
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB /MS) Suspendam os presentes autos, nos termos do art. 791, inc. III do CPC, aguardando em arquivo até movimentação pelo interessado.

**Processo 0017944-47.1996.8.12.0001/03 (001.96.017944-1/00003) - Execução de Sentença Exepte: Júlio César Fanaia Bello - Exectdo: Banco do Brasil s/a Caixa de Previdência do Funcionario do Banco do Brasil - Advogado: Júlio César Fanaia Bello**

Adv: POLYANNA FERREIRA SILVA (OAB 19273/DF)  
 Adv: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PERES (OAB 11342/MS)  
 Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)  
 Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)  
 Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20015/DF) Isto posto,

hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Honorários quitados. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento de R\$ 830,96, com atualização pela conta única até a data da retirada do quantum da subconta nº 120322 (fls. 224). O valor remanescente na referida subconta deverá ser restituído à executada, também mediante alvará eletrônico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Intimação para o EXEQUENTE informar nos autos os dados necessários para expedição de alvará na forma de DOC, constante de: Nº e Nome do Banco, Nº e Nome da Agência, Cidade da Agência, Nº da Conta Corrente, Nome e CPF ou CNPJ do beneficiário. Intimação para o EXECUTADO informar nos autos os dados necessários para expedição de alvará na forma de DOC, constante de: Nº e Nome do Banco, Nº e Nome da Agência, Cidade da Agência, Nº da Conta Corrente, Nome e CPF ou CNPJ do beneficiário.

**Processo 0018135-67.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Joabe da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: JEAN PIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)  
 Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)  
 Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)  
 Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
 Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: FABIO SILVINO (OAB 239538/SP) Considerando que a perícia não se realizou na fase de conhecimento por inércia da requerida, hei por bem indeferir nesta fase processual. A teor do requerimento de fls. 88, o documento de fls. 59 indica a ligação da unidade consumidora nº 12426784 em 06.01.2006, demonstrando que não existem faturas de consumo anteriores a essa data. Concedo ao autor o prazo de 20 dias para trazer aos autos os cálculos que entende corretos, sob pena de extinção, devendo proceder da seguinte forma: aplicar o índice de 7,58% sobre o valor total de cada fatura e aplicar correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de mora de 1% ao mês, contados de cada desembolso. Intime-se.



**Processo 0019956-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho**

Reqte: João Alberto Soares de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: SANDRA MARA DA LIMA REGO (OAB 3580/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

**Processo 0022857-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto**

Reqte: Vagner Luiz de Souza Jovino - Reqdo: José Carlos Lazarini  
Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6952A/MS)  
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)  
Adv: EMANOEL PEREIRA DE SOUZA (OAB 2129A/MS)Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 29/02/2012, às 15:00 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

**Processo 0024009-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Josefa Vescovi - Reqdo: Itaú Vida e Previdência S/A  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)  
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem declarar saneado o feito, deferindo a produção de prova pericial médica. Nomeio para realização da perícia a empresa Centro de Atendimento Médico e Pericial de MS, na pessoa do diretor responsável, o Dr. Silvio Haddad, que deverá ser intimado a prestar compromisso nos presentes e apresentar proposta de honorários, devendo ser apresentado laudo em 30 dias da instalação da perícia. Intimem-se as partes nos termos do art. 421, § 1º do CPC. Cumpridos os atos, vistas às partes e conclusos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0024419-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Adão Skrypczak - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
Adv: LEONILDO JOSÉ DA CUNHA (OAB 7809/MS)  
Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

**Processo 0024909-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Filadélfio Sebastião Evamar Terêncio - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS)  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)  
Intimação do(a) requerente para, em 10 (dez) dias, impugnar acerca das contestações de fls. 24/58 e 241/262.

**Processo 0025229-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento**

Reqte: Vânia Pereira Ribeiro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  
Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)  
Adv: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

**Processo 0025846-60.2010.8.12.0001 (001.10.025846-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: M. M. - E. - Executo: E. R. de M.  
Adv: ADRIANO STEFANI (OAB 13942/MS)  
Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir o pedido atinentemente à apresentação das declarações de renda do executado. Promova o exequente o andamento do feito. Nada vindo em trinta dias, arquivem-se até manifestação do interessado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0025913-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Carlos Simões Gonçalves - Reqdo: EBS Supermercados Ltda  
Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)  
Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 29/02/2012, às 14:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

**Processo 0025979-68.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargante: Luiz Edival Medeiros - Embargado: Banco Bradesco S/A  
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)Intimação do embargante para, no prazo de 15 dias, recolher custas judiciais final no valor de

R\$ 1.205,36 (hum mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a 76,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0026486-34.2008.8.12.0001 (001.08.026486-8) - Procedimento Ordinário**

Reqdo: Banco Pine S/A  
Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)  
Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0030655-30.2009.8.12.0001 (001.09.030655-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: B. B. S/A - Executo: L. E. M.  
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Considerando a insuficiência do valor bloqueado para atender mesmo às custas processuais, determino o desbloqueio e deixo de efetuar a penhora, o que faço com esteio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se o exequente para que indique bens para garantia do débito no prazo de 10 dias, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

**Processo 0031928-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Luiz Pedro Lucas da Silva e outro - Reqdo: CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado do Mato Grosso do Sul**

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)  
Adv: WANDER VASCONCELOS GALVAO  
Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)Manifeste-se a requerida, no prazo de 05 dias, acerca do pedido de desistência (fls. 215), ciente que sua inércia será presumida como aceitação tácita. Intime-se.

**Processo 0032021-70.2010.8.12.0001 (001.10.032021-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Daniela Araújo Christensen Tunes de Lima - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)  
Adv: BRUNA SIMIOLI GARCIA TUNES DE LIMA (OAB 12432/MS)  
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
Intimação do autor, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre a contestação de fls. 89-116.

**Processo 0032323-02.2010.8.12.0001 (001.10.032323-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: MS - Indústria de Plástico Reforcado Ltda - Reqdo: Vivo S.A e outro  
Adv: FABIANA C. TOGNETTI ARAZAWA (OAB 8733/MS)  
Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)  
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)  
Adv: MIRIAN PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)  
Adv: SILVANA GOLDONI SÁBIO (OAB 8713/MS)  
Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0034060-40.2010.8.12.0001 (001.10.034060-2) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Joyce Souza Leite - Reqdo: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros  
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)  
Adv: ISABEL CRISTINA M. D. OCAMPOS (OAB 7394/MS)  
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO  
Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito, e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Vistas para memoriais, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro ao requerente, depois ao requerido. Após, conclusos para sentença.

**Processo 0037535-04.2010.8.12.0001 (001.10.037535-0) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Geraldo Antonio Lopes Neto - Reqda: Bradesco Seguros S/A  
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)  
Adv: JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ)  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)JSSO POSTO, e pelo que mais consta dos autos, hei por bem julgar improcedente a demanda, condenando o REQUERENTE ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios devidos aos patronos do REQUERIDO, estes fixados em R\$ 1.000,00 verbas cuja cobrança está adstrita ao que preconiza o artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0037970-75.2010.8.12.0001 (001.10.037970-3) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Fred Rogério Cerilo - ME - Executo: Carlos José Milani  
Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)  
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)  
Defiro o requerimento de fls. 52/53, transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente independentemente de nova intimação.

**Processo 0039691-28.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Alexandre Francisco de Souza - Reqda: Vera Cruz Vida e Previdência S.A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER

Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)Intimação do requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a petição de fls. 58-60, que informou um depósito no valor de R\$ 20.751,22.

**Processo 0041702-64.2010.8.12.0001 (001.10.041702-8) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Demeter Projetos Agronômicos e Representação Comerciais Ltda ME e outros

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre o ofício do TREinformado o seguinte endereço para o requerido: Leonardo Araújo de Oliveira, CPF: 607.533.231-68, Fazenda Cristal, n.º 0, Zona Rural, Rio Brilhante-MS.

**Processo 0042811-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Andreia Cavalheiro Guaripuna - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Intimação do autor, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre a contestação de fls. 37-81.

**Processo 0043150-72.2010.8.12.0001 (001.10.043150-0) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Luiz Carlos Mendes - Reqdo: Bradesco Previdência e Seguros S/A e outro

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDERIsto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar a proposta de honorários apresentada às fls. 268, em R\$ 1.395,00 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais), para realização da perícia. Intimem-se as REQUERIDAS para, no prazo de 20 dias efetuarem o depósito dos honorários devidos, sob pena de não realização da prova. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Fica a requerida Bradesco Previdência e Seguros S/A, devidamente intimada para depositar a metade dos honorários periciais, tendo em vista que a requerida Mapfre já depositou a outra metade.

**Processo 0043386-87.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Manufaturados de Couro e Borrachas Tupi Ltda e outros - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: PAULO HENRIQUE BORGES DALÁVIA (OAB 11291/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Acolha a emenda de fls. 12. Recebo os presentes embargos para discussão, nos termos do art. 736 c/c art. 739-A do CPC. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado para, querendo apresentar resposta em quinze dias, na forma do art. 740 do CPC.

**Processo 0043586-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Wellington Barbero Biava - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS)Intimação do(a) requerente para, em 5 (dez) dias, se manifestar acerca do depósito efetuado pela requerida(o) no valor de R\$ 1.097,03 (um mil noventa e sete reais e três centavos), referente à condenação.

**Processo 0044921-51.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Pedro Ferreira dos Santos - Reqda: Josiany Isneth Avalaes Teixeira e outros

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a petição de fls. 23/26.

**Processo 0045150-45.2010.8.12.0001 (001.10.045150-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à ExecuçãoEmbargte: Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Radio Televisão Educativa de MS - FERTEL - Embargdo: Joelson Souza Araujo**

Adv: WILSON FERREIRA

Adv: JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS (OAB 6259B/MS)

Adv: ANA PAULA ALVES GOBBI (OAB 7591/MS)

Adv: DANILO MAGALHAES MARTINIANO E SILVA (OAB 9025/MS)

Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem conhecer dos embargos apostos e, no mérito, negar-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0046665-52.2009.8.12.0001 (001.09.046665-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Intimação do autor para,

no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o edital de citação do executado bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar as respectivas publicações, prazo este contado a partir da retirada do edital.

**Processo 0046870-13.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exeqte: Ana Cláudia Rezek Tannous Orro

Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)

Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS)

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)(...) Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), salientando que, em caso de pronto pagamento no tríduo legal, serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC).

**Processo 0047222-05.2010.8.12.0001 (001.10.047222-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Luiz Eduardo Almeida de Moura - Reqda: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)I - Recebo a apelação de fls. 102/110 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

**Processo 0055587-48.2010.8.12.0001 (001.10.055587-0) - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Rocheli Godoy Ropelli - Reqdo: Valdinei Barros da Silva e outro

Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno a REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0056092-39.2010.8.12.0001 (001.10.056092-0) - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento**

Reqte: Ana Lúcia da Silva Montiel - Reqdo: Unaes União da Associação Educacional Sul-Matogrossense S/S Ltda. - Centro Universitário de Camp

Adv: DELCINDO AFONSO VILELA (OAB 2216/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: MARIÂNGELA BRANDÃO VILELA (OAB 11161/MS)

Defiro o requerimento de fls. 88. Aguarde-se em arquivo provisório até a manifestação do interessado.

**Processo 0056870-09.2010.8.12.0001 (001.10.056870-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: B. T. R. R. G. D. - Reqdo: B. T. S/A

Adv: VALDECI MORAES DA ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: CAMILA DENISE MOLINA SOARES (OAB 11296/MS)

Adv: BRUNO TERENCE ROMERO E R.G. DIAS (OAB 9381/MS)intimação do exequente para a juntada, no prazo de cinco (05) dias, das cópias das petições, conforme mencionadas na petição juntada à f. 101, protocolizada sob nº 001 RC CGRO.11.00350129-0 060911 1504 06, eis que não anexadas.

**Processo 0060499-88.2010.8.12.0001 (001.10.060499-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Santander S/A - Executo: Lucre Engenharia e Comercio Ltda e outro

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)

Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)

Adv: CAROLINA MIYUKI KUROSE (OAB 9888/MS)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0062413-90.2010.8.12.0001 (001.10.062413-9) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Alessandro Moises Furtado - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCOS MILKEM ABDALA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar a proposta de honorários apresentada às fls. 124, em R\$ 1.395,00 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais), para realização da perícia. Intime-se o requerido para, no prazo de 20 dias efetuar o depósito dos honorários devidos, consoante já determinado, sob pena de não realização da prova. Após, à instalação da perícia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0064156-38.2010.8.12.0001 (001.10.064156-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Maria Socorro de Oliveira ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 54/55, (disponibilizada(s) no SAJ).



**Processo 0065675-48.2010.8.12.0001 (001.10.065675-8) - Monitoria - Cheque**

Exeqte: W3 Factoring e Fomento Mercantil Ltda - Exectdo: Tech Print Serviços de Instalação de Banners Ltda ME e outros

Adv: JOSÉ ANTÔNIO VEIGA (OAB 11880/MS)Indefiro a citação por edital dos requeridos Tech Print, José Gonçalves, Cassia Helena e Cristiano Pacheco, eis que ausentes os requisitos do art. 231 do CPC. Postergo o recebimento dos embargos monitorios de fls. 77/97 para após a citação dos demais requeridos. Intime-se.

**Processo 0065909-30.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Mário Antônio Figueiredo Cristaldo - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA (OAB 7630/MS)ISSO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar improcedente o pedido do REQUERENTE. Condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, esses fixados em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil - verbas cuja cobrança está adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0066576-16.2010.8.12.0001/01 (001.10.021820-3/00001) - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Emilio Chehade Ibrahim Elostá - Impugda: Dalva de Alencar Viana

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)Intimação à impugnada para, no prazo de 15 dias, recolher custas judiciais final no valor de R\$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), correspondente a 15,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0066659-32.2010.8.12.0001/01 (001.10.030499-1/00001) - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Emilio Chehade Ibrahim Elostá - Impugda: Dalva de Alencar Viana

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)Intimação à impugnada para, no prazo de 15 dias, recolher custas judiciais final no valor de R\$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), correspondente a 15,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0068031-16.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: A. L. Z. - Exectda: V. R. C. G.

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)Defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o veículo descrito às fls. 38. Diligencie-se, via oficial de justiça. Intimação do exequente para depositar diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 dias, para posterior expedição de mandado.

**Processo 0069515-66.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Jefferson Semeler Clemente - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar a proposta de honorários apresentada às fls. 106, em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para realização da perícia. Intime-se o requerido para, no prazo de 20 dias efetuar o depósito dos honorários devidos, consoante já determinado, sob pena de não realização da prova. Após, à instalação da perícia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0074323-17.2010.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ - Reqdo: Ana Paula Alves de Deus

Adv: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PERES (OAB 11342/MS)

Adv: POLYANNA FERREIRA SILVA (OAB 14594AM/S)

Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20015/DF)

Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)

Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)Indefiro a dilação probatória pretendida pela impugnante, eis que a matéria levantada nos presentes já foi objeto de decisão, com trânsito em julgado, tanto no feito principal (ação de conhecimento), quanto na liquidação de sentença que definiu o valor da execução em apenso. Assim, dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito, e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

**Processo 0074972-79.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: A. A. dos R. - Reqda: I. S. S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: SERGIO FERNANDES MARTINS (OAB 3750/MS)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Honorários quitados. Expeça-se alvará em favor da exequente para levantamento do valor indicado

às fls. 73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0080101-02.2009.8.12.0001 (001.09.080101-7) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Loridani Martins Gonçalves

Adv: ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA (OAB 6916/MS)Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o edital de citação das requeridas bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar as respectivas publicações, prazo este contado a partir da retirada do edital.

**Processo 0107606-75.2003.8.12.0001 (001.03.107606-9) - Cumprimento de sentença - DIREITO CIVIL**

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Emmanuel Henrique Denizard Abrão

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)

Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 260/261, (disponibilizado no SAJ).

**Processo 0125155-93.2006.8.12.0001 (001.06.125155-1) - Cumprimento de sentença**

Reqte: União da Associação Educacional Sul - Matogrossense - Unaes - Reqdo: Luiz Carlos Felizardo Filho

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intimação da parte autora para providenciar a publicação do edital expedido à fls. 201, devendo comparecer em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirada do edital, bem como, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (contados da retirada do edital em cartório), comprovar sua publicação, atentando-se aos termos do art. 232, inciso III, do CPC.

**Processo 0128036-77.2005.8.12.0001 (001.05.128036-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoReqte: Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqdo: Lourival Pinto Alcantara - Denunciado: Unibanco AIG Seguros e Previdência S/A**

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 198/199, (disponibilizada(s) no SAJ).

**Processo 0128917-54.2005.8.12.0001 (001.05.128917-3) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Qualidade Comércio, Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: GREGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA (OAB 11140/MS)

Adv: ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI (OAB 12404AM/S)Intimação à requerida para, no prazo de 15 dias, recolher custas judiciais final no valor de R\$ 253,76 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente a 16,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0137254-61.2007.8.12.0001 (001.07.137254-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Ramão Edison Fagundes Jardim e outros

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583B/MS)Intimação ao requerente para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre o ofício recebido da Comarca de Montenegro/RS, o qual encaminhou cópia da certidão do oficial de justiça expedida em cumprimento à diligência deprecada (houve a citação do requerido, mas não houve penhora). Caso requeira alguma diligência naquela comarca, o peticionamento deverá ser direto naquele Juízo.

**Processo 0382585-48.2008.8.12.0001 (001.08.382585-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Rute Vieira de Cristo Euzébio - Exectdo: José Benedito Tertó e outro

Adv: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 7660/MS)

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)

Adv: ELIANICI GONÇALVES GAMA (OAB 12304/MS)

Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)Indefiro o requerimento de fls. 144/145, eis que a penhora recaiu sobre direitos e não propriamente sobre o bem, não podendo, evidentemente, ser alienado consoante pretendido. Oficie-se à Itauleasing S/A requisitando informações acerca do contrato mencionado às fls. 83, eventual quitação ou número de parcelas pagas.

**Processo 0831134-05.2000.8.12.0001 (001.00.010112-5) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Ricardo Martins Barros - Exectdo: Ronaldo Maria Nunes

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)Intimação à arrematante Kelly Fantinato Sampaio, na pessoa de seu procurador, para que compareça em cartório, no prazo de cinco dias, a fim de retirar a carta de arrematação expedida nos autos.



**17ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva  
RELAÇÃO Nº 0275/2011

**Processo 0105313-30.2006.8.12.0001 (001.06.105313-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Lucia Moraes Pereira de Souza  
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Fica o exequente devidamente intimado para que, no prazo de 5 dias, apresente informação dos dados bancários de seu patrono para que seja efetuada a transferência de valores relativos aos honorários sucumbenciais: (Nº e Nome do Banco; Nº e Nome da Agência; Nº e Tipo da Conta; - Cidade e UF do Banco; CPF ou CNPJ do Favorecido).

**18ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues  
RELAÇÃO Nº 0229/2011

**Processo 0136019-93.2006.8.12.0001 (001.06.136019-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte autora, devidamente intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos, comprovante de recolhimento de mais uma GRDD, para cumprimento do mandado, haja vista serem dois atos a serem praticados.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0230/2011

**Processo 0071398-53.2007.8.12.0001 (001.07.071398-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqdo: Omni Financeira S/A  
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Fica o requerido devidamente intimado para que, no prazo de 5 dias, apresente informação dos dados bancários para que seja efetuada a transferência dos valores depositados ou, se for o caso, que junte o advogado sua qualificação completa bem como procuração específica para levantar valores e dar quitação para a expedição de alvará de levantamento por numerário.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0231/2011

**Processo 0037415-97.2006.8.12.0001 (001.06.037415-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Clodoaldo Rosa Conceição Júnior  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)  
Intima-se a parte autora de que os autos encontram-se à sua disposição em cartório para carga.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0232/2011

**Processo 0000413-74.1998.8.12.0001/01 (001.98.000413-0/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Custódio Godoeng Costa e outro - Executo: Banco Fiat s/a  
Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)  
Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)  
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Expediente: "À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

**Processo 0000413-74.1998.8.12.0001/02 (001.98.000413-0/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Custódio Godoeng Costa e outro - Executo: Frederico Daniel Ferracini Siqueira Duarte  
Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)  
Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)Expediente: "À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

**Processo 0022931-72.2009.8.12.0001 (001.09.022931-3) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Antonio Marcos Farias Chamos  
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação do requerente para se manifestar em cinco dias acerca da Certidão do Oficial de Justiça de que o requerido não fora localizado já que o número da casa não existe (329) e nos números próximos ninguém o conhece.

**Processo 0036261-39.2009.8.12.0001 (001.09.036261-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cristina Felícia Cavalcanti - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: ALESSANDRA PAULINO MATHEUS (OAB 13520/MS)  
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação do recorrido para retirar as contrarrazões que foram interpostas intempestivamente no prazo de cinco dias.

**Processo 0108545-21.2004.8.12.0001 (001.04.108545-1) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Itau s/a - Reqdo: Edson Nei dos Santos Bastos  
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)  
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)  
Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 5659/MS)  
Intimação do requerente para no prazo de cinco dias recolher diligência do oficial de justiça para cumprimento de mandado.

**Processo 0116157-68.2008.8.12.0001 (001.08.116157-4) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Josias Bento  
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)  
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Intimação do requerente para recolher diligência do oficial de justiça no prazo de cinco dias p cumprimento de mandado.

**Processo 0133501-96.2007.8.12.0001 (001.07.133501-4) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Antônio Domingos da Silva - ME  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Sentença: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural, para o fim de condenar o requerido a entregar o bem objeto do contrato e descrito na petição inicial à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastando nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Em caso contrário, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil, fica facultada à parte autora executar o saldo devedor em aberto, bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Por oportuno, declaro ilegal a cláusula contratual que impõe à parte ré o pagamento de "taxa de abertura de crédito", razão pela qual o valor correspondente à mesma deverá ser abatido do débito que a parte demandada possui junto ao Banco autor. Considerando que a autora decaiu em parte mínima do pedido, condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 20, §3º, e 21, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, em favor do advogado da requerente."

**Processo 0138258-36.2007.8.12.0001 (001.07.138258-6) - Monitoria**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Paim Tur A Viagem Turismo Ltda  
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)Decisão: "1. Não realizado o pagamento e não oferecidos embargos (certidão de f. 100), constitui-se, ex vi legis, o título executivo judicial. 2. Convertido, também ex vi legis, o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102c, 2ª parte), prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista na Lei (CPC, art. 1.102c). 3. Intime-se o autor para requerer a execução, na forma adequada."

**Processo 0139977-53.2007.8.12.0001 (001.07.139977-2) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Ricardo de Araújo  
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Expediente: "Diante do pedido de expedição de Carta Precatória de caráter itinerante, intime-se a parte autora para, em cinco dias, informar qual o Juízo a ser inicialmente deprecado."

**Processo 0372979-93.2008.8.12.0001 (001.08.372979-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Alessandro Paniago de Freitas  
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)Intimação do requerente para no prazo de cinco dias recolher duas diligências do oficial de justiça para cumprimento dos atos de busca e apreensão e citação do requerido.

**19ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Ricardo Gomes Façanha  
RELAÇÃO Nº 0117/2011

**Processo 0000450-18.2009.8.12.0001 (001.09.000450-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cláudio Antonio Cassol - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)  
Adv: CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ (OAB 19656/PR)  
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Despacho de f. 74: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes às contas indicadas na f. 03 relativos ao período jan./1989, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Intime(m)-se.

**Processo 0001730-24.2009.8.12.0001 (001.09.001730-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Roberto Carlos Correa da Silva  
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Adv: DENNER BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se

acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Roberto Carlos Correa da Silva, em virtude de não o haver encontrado no endereço abaixo e porque o requerido não reside ali por não constar seu nome do rol dos moradores do Condomínio, segundo o Sr. SÉRGIO RICARDO DE SOUZA, Porteiro do Condomínio Village Bahamas, há seis anos. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0002945-35.2009.8.12.0001 (001.09.002945-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Etelvina Alvarenga

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na data, hora e local abaixo mencionado, e ali estando, deixei de realizar a apreensão do veículo indicado haja vista não localizar o número 25 na rua Nascim Abrão. A rua possui dupla numeração o que dificulta a localização da numeração correta, embora seja de pequena extensão. Percorri a rua por inteiro, mas não localizei o número 25."

**Processo 0004135-33.2009.8.12.0001 (001.09.004135-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Adriano Gonçalves de Pinho

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Decisão de f. 64: 1. Inicialmente, conveniente esclarecer que apesar deste Juízo entender que a expedição de ofício ao Detran para 'bloqueio do veículo' é inócua - haja vista que a transferência deste somente pode ser realizada com o consentimento da instituição financeira -, considerando a criação do Sistema Renajud, por meio do qual é possível não só impedir o registro de mudança de propriedade do veículo e novos licenciamentos, como também determinar a sua restrição e recolhimento a depósito, esta sim medida útil à hipótese dos autos, defiro, neste particular, o pedido do requerente. Assim, foi efetivada anotação de restrição judicial em relação ao bem objeto da presente ação, razão pela qual o veículo, uma vez, averiguado por autoridade competente, será inevitavelmente objeto de apreensão pela "restrição de circulação" que foi anotada. 2. Aguarde-se em Cartório por 06 (seis) meses a apreensão do veículo em razão da restrição inserida, salvo manifestação do credor quanto à localização do veículo ou requerimento de conversão da ação em depósito, nos termos do art. 4º do Dec. Lei nº 911/69. 3. Decorrido o prazo, dê-se andamento o credor. Aguarde-se por trinta dias a providência que lhe compete. Se persistir a contumácia, assim certificando-se, intime-se pessoalmente a parte, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0004915-07.2008.8.12.0001 (001.08.004915-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Catarina de Rezende Vieira - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo DEIXEI DE CITAR Banco BMG S/A haja vista inexistência de representante legal do banco requerido no local. No endereço está em atividade a empresa Prestaservic que apenas presta serviços para o banco. Informação prestada por Mariana."

**Processo 0005023-02.2009.8.12.0001 (001.09.005023-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Márcio Allaman

Adv: LUÍS GABRIEL DA FONSECA (OAB 6345E/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Expediente: "Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar as despesas do oficial de justiça, trazendo aos autos uma guia de diligência, haja vista tratar-se de mais de um ato a ser efetuado pelo Oficial de Justiça".

**Processo 0005304-55.2009.8.12.0001 (001.09.005304-5) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Campo Oeste Carnes - Indústria, Comércio, Importadora e Exportadora Ltda

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO REINTEGREI O AUTOR NA POSSE do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Campo Oeste Carnes - Indústria, Comércio, Importadora e Exportadora Ltda, em virtude de não haver encontrado o bem naquele endereço, quando de minhas diligências e em virtude de a empresa requerida supra ter encerrado suas atividades em setembro de 2.008, estando em seu lugar a empresa BEEF NOBRE LTDª, desde junho de 2.009, segundo a Sra. ANTONIETA, Chefe do

RH daquela empresa, que disse não saber onde os sócios da requerida estão residindo. Deixei de diligenciar à Rua 7 de Setembro, por falta do número do imóvel naquela Rua. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0005806-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Nerci Antonio Tontini e outro

Adv: ANDRÉ CASTILHO (OAB 13845AM/S) Decisão de f. 164/172: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Balsas/MA. Intime(m)-se. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0007305-57.2002.8.12.0001 (001.02.007305-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Autor: Banco Fiat s/a - Réu: Fertran Cargas Rápidas Ltda

Adv: SANDRO LUIZ MONGENOT SANTANA (OAB 5289/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a CITAÇÃO da empresa requerida FERTRAN CARGAS RÁPIDAS Ltda, na pessoa de seu representante legal, por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que o mesmo não mais reside no endereço do mandado e daí MUDOU-SE, já que no endereço reside o Sr. Luiz Germano, atual proprietário do imóvel, desconhece a empresa requerida acima e por encontrar-se em local incerto para este meirinho, restituo o mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0007585-18.2008.8.12.0001 (001.08.007585-2) - Procedimento Ordinário**

Autora: Janete Luiza Zanin Silva - Réu: Banco Itaú S/A

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: CAROLINA FREITAS CARDOSO (OAB 12278/MS) Despacho de f. 158: Defiro o requerimento de dilação de prazo para juntada do contrato, concedendo derraqueiros 10 dias à parte ré para tal providência, sob as penas do artigo 359, inc. I, CPC.

**Processo 0009035-59.2009.8.12.0001 (001.09.009035-8) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Adriana Figueiredo de Araujo Franco - Reqdo: Banco Itauleasing S/A Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Despacho de f. 109: Indefiro o requerimento de f. 107, eis que o processo somente pode ser suspenso quando atendidos os requisitos do art. 265 do Código de Processo Civil, o que não é o caso. Assim, tendo em vista o decurso do prazo sem que o débito tenha sido quitado, e sendo este em valor superior a 25 (vinte e cinco) UFERMS, assim certificando-se, inscreva-se o débito na dívida ativa. Após, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0009877-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: José Leite da Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Decisão de f. 65/73: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Bela Vista/MS. Intime(m)-se. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0009989-76.2007.8.12.0001 (001.07.009989-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Ilda Soares Teixeira e Silva - Reqdo: Banco Safra S/A

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) Despacho de f. 139: Intime-se a parte autora para, querendo, em 10 dias, impugnar a contestação. Outrossim, intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0010661-79.2010.8.12.0001 (001.10.010661-8) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: José Aparecido Benatti - Reclamdo: Banco ABN Amro Real S.A. - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS) Despacho de f. 142: (...) 2. Recebo o agravo interposto, que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dele conheça o e. Tribunal ad quem, se for o caso. 3. Mantenho, desde já, a decisão agravada por seus próprios fundamentos (CPC, art. 523, § 2º), motivo pelo qual deixo de oportunizar o oferecimento de contraminuta pelo agravado, que poderá fazê-lo em eventual contrarrazões de apelação. 4. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação à contestação ofertada, no prazo de dez dias. Intime(m)-se.



**Processo 0012751-94.2009.8.12.0001 (001.09.012751-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Lúcia Costa Rocha - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER Despacho de f. 95: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes (vide f. 12), no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0013295-48.2010.8.12.0001 (001.10.013295-3) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**

Reclamte: Maria Cecilia Furtado - Reclamdo: Banco ABN Amro Real S/A  
 Adv: WILLIAM MARCIO TOFFOLI (OAB 7058/MS)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 Adv: WILLIAM MARCIO TOFFOLI JUNIOR (OAB 12905/MS) Despacho de f. 117: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes à conta-poupança nº 01468059-4 relativos ao período do Plano Collor (I e II), no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0015950-27.2009.8.12.0001 (001.09.015950-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: José Soares de Oliveira  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Despacho de f. 51: Intime-se a parte autora para, em 5 dias, fornecer novo endereço para citação ou, se for o caso, requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

**Processo 0015956-34.2009.8.12.0001 (001.09.015956-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Henrique Antonio Coelho de Souza  
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando deixei de proceder a APREENSÃO DO BEM em nome do requerido Henrique Antonio Coelho de Souza, tendo em vista que o mesmo transferiu o veículo para terceiro não identificado. Motivo pelo qual restitui o mandado em cartório em mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0018184-45.2010.8.12.0001 (001.10.018184-9) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**

Reclamte: Ricardo Augusto de Souza e Silva - Reclamdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)  
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)  
 Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)  
 Adv: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS) Sentença de f. 79/81: (...) Pelo exposto, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. I), julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Ricardo Augusto de Souza e Silva em face de Banco do Brasil S/A. Por força da sucumbência, condeno o(a) autor(a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Processo 0019805-14.2009.8.12.0001 (001.09.019805-1) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fabio Rosa Ferreira  
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Decisão de f. 97: (...) O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos esta, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0020513-64.2009.8.12.0001 (001.09.020513-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Alexandre Martins Ramalho  
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Sentença de f. 75/76: (...) Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei nº 911, de 1º de ou-

tubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por Banco do Brasil S/A, tornando definitiva a liminar concedida iníto litis, para consolidar em favor da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue ao devedor eventual saldo apurado. Condeno, assim, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento antecipado e trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0020549-09.2009.8.12.0001 (001.09.020549-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Macarena Andrea Caceres Henriquez - Reqda: Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa  
 Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)  
 Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias recolher custas processuais no valor de 18,00 UFERMS.

**Processo 0021353-74.2009.8.12.0001 (001.09.021353-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Dileuza Maria da Costa - Reqdo: Banco Abn Amro Real s/a  
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)  
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
 Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)  
 Despacho de f. 57: Intime-se a parte autora para, querendo, em 10 dias, impugnar a contestação.

**Processo 0021355-73.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Impugda: Helena Pregnolato Farhate  
 Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de f. 27: Considerando os termos da transação entabulada nos autos em apenso, fica clara a perda superveniente do interesse de agir no tocante á presente impugnação, razão pela qual julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com arrimo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Honorários nos termos da avença. Satisfeitas as formalidades de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0022539-69.2008.8.12.0001 (001.08.022539-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Autor: Alberto Noreny Nogueira Vaz - Réu: Banco do Brasil S/A  
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)  
 Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS) Expediente: Intimação da parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias recolher custas processuais no valor de 38,00 UFERMS.

**Processo 0023582-70.2010.8.12.0001 (001.10.023582-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Benedito Viana da Silva  
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATSSI (OAB 12330/MS) Decisão de f. 68/76: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Anaurilândia/MS. Intime(m)-se. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0024758-21.2009.8.12.0001 (001.09.024758-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Marcio Alves Nogueira - Reqda: Banco ABC Brasil S/A  
 Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)  
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)  
 Adv: ANA LAURA MOURÃO COÛTO (OAB 13037/MS)  
 Despacho de f. 320: Intime-se a parte autora para, querendo, em 10 dias, impugnar a contestação.

**Processo 0026405-51.2009.8.12.0001 (001.09.026405-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Marcus Vinicius Vito Alves  
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Marcus Vinicius Vito Alves sendo informado por Luana de que o requerido mudou-se e não obteve o atual endereço, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**Processo 0026409-88.2009.8.12.0001 (001.09.026409-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Cleberton de Moura Soares  
 Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)  
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do



oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Cleberton de Moura Soares sendo informado por Katieli de que o requerido mudou-se e não obteve o atual endereço, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**Processo 0026476-53.2009.8.12.0001 (001.09.026476-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Altamir Rodrigues Lima

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Altamir Rodrigues Lima, em virtude de o mesmo não trabalhar mais ali, desde o mês de Julho/07, segundo a Sra. SUSY DERICA BARBOSA, funcionária do RH, que disse que no sistema não consta o endereço atualizado do mesmo. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0031251-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Henrique Pires de Freitas - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS) Despacho de f. 29: 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0031619-23.2009.8.12.0001 (001.09.031619-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Claudio Alfonso - Reqda: Banco Itauleasing S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias recolher 76,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

**Processo 0032530-06.2007.8.12.0001 (001.07.032530-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luis Francisco Costa - Reqdo: Omni Financeira S/A

Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) Expediente:

Intimando a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores. \*\*\*\*\* Sentença de f. 160: homologo a composição das partes e a desistência do prazo recursal, determinando, uma vez juntado aos autos o comprovante da expedição de alvará, a extinção do feito pelo regular pagamento (art. 794, I e II, do Código de Processo Civil). Expeça-se alvará, via TED/DOC, conforme os dados informados à f. 151. Considerando a desistência das partes ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0035143-91.2010.8.12.0001 (001.10.035143-4) - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Marcello Eduardo de Miranda

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de f. 77: Expeça-se carta precatória para a comarca de Capinorte/GO, observando-se o art. 202 do CPC. Salienta-se, desde logo, que compete à parte interessada acompanhar a carta precatória diretamente no juízo deprecado, lá diligenciando, requerendo e promovendo todos os atos que lhe competem para o fiel cumprimento do ato ora deprecado, sob pena de incorrer em contumácia. Todas as intimações atinentes ao ato deprecado deverão ser realizadas diretamente no juízo deprecado. Caso a parte interessada não se manifeste através de seu(s) patrono(s), poderá o juízo deprecado, em se tratando de ato de impulso imprescindível da parte, intimar a parte pessoalmente, via AR (aviso de recebimento), para dar regular andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e, se não atendido, devolver a carta precatória, independente de cumprimento.

**Processo 0036480-86.2008.8.12.0001 (001.08.036480-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Leopoldo Garcia de Souza - Reqdo: Banco Daycoval S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS) Expediente: Intimando a parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de 28,00 UFERMS, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**Processo 0036624-26.2009.8.12.0001 (001.09.036624-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Anderson Varejo da Silva - Reqdo: Banco Itaú Cartão - S/A

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS) Despacho de f. 67: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes e dos extratos emitidos desde o início da relação jurídica, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Intime(m)-se.

**Processo 0036730-56.2007.8.12.0001 (001.07.036730-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Aristides Espindola Chaves - Reqdo: BV Financeira S/A Credito e Financiamento

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Despacho de f. 110: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0037254-82.2009.8.12.0001 (001.09.037254-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edwilson de Jesus Oliveira - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Sentença de f. 127/128: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo - capacidade postulatória. Custas pela autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0038316-60.2009.8.12.0001 (001.09.038316-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cleonildo Ferreira de Oliveira - Reqdo: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de f. 186: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0039399-14.2009.8.12.0001 (001.09.039399-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: Joella Oliveira Bastos

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Sentença de f. 75: Trata-se de ação de busca e apreensão em que o autor, alegando a mora da parte requerida, pelo não pagamento das parcelas do contrato de financiamento com pacto adjecto de alienação fiduciária, pediu a concessão de liminar de busca e apreensão e, ao final, a procedência do pedido para ser consolidado na propriedade e posse definitiva do bem. Ocorre que, nos autos de ação revisional conexos, as partes celebraram acordo, dando-se por quitado o contrato em questão. Nesse contexto, verifica-se que desaparece o interesse processual, razão pela qual extingo o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas e honorários consoante o acordado entre as partes. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0040096-69.2008.8.12.0001 (001.08.040096-6) - Procedimento Ordinário**

Autora: Ilda Ferreira de Souza - Réu: Unibanco S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS) Despacho de f. 127: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes às contas indicadas nas f. 124-125 relativos ao período dos Planos Verão e Bresser (vide f. 05), no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0041223-08.2009.8.12.0001 (001.09.041223-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Francisca Moreira Correia - Reqdo: FAI - Financeira Americanas Itaú S.A - Crédito Financiamento e Investimento

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) Despacho de f. 107: Vistos. 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0041510-05.2008.8.12.0001 (001.08.041510-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Helton da Silva Almada - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

**Processo 0041639-78.2006.8.12.0001 (001.06.041639-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Maria de Fátima de Araújo Pereira - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias recolher custas processuais no valor de 27,00 UFERMS.

**Processo 0044142-67.2009.8.12.0001 (001.09.044142-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Ademir Reynoso de Faria - Reqdo: Banco Carrefour S/A  
Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)  
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO Despacho de f. 85: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes e dos extratos emitidos desde o início da relação jurídica, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0045289-31.2009.8.12.0001 (001.09.045289-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Evaldo Martins de Moura - Reqda: Banco Cruzeiro dos Sul S/A  
Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de f. 91/93: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, inc. I, c/c artigo 295, p. único, inc. I, c/c artigo 356, inc. I, todos do CPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Por força da causalidade e sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0048768-32.2009.8.12.0001 (001.09.048768-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Benvidio Zaurizio de Souza - Reqdo: UNIBANCO - União dos Bancos Brasileiros S/A  
Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DE COSTA (OAB 5871/MS)  
Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS) Despacho de f. 92: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes às conta-poupança nº 9556653-7 (vide f. 16) relativos ao período do Plano Verão e Collor I e II, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0056719-48.2007.8.12.0001 (001.07.056719-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Autor: Albino Fernandes Ferreira - Réu: Banco Santander Banespa S/A  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)  
Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS) Expediente: Intimando a parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de 10,80 UFERMS, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**Processo 0065867-78.2010.8.12.0001 (001.10.065867-0) - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito**

Reqte: Antônio Carlos Bernardes - Reqdo: The GM Cart  
Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS) Sentença de f. 138/142: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, face a verificação de falta de interesse de agir. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0066278-29.2007.8.12.0001 (001.07.066278-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Walter Pereira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS) Despacho de f. 61: Manifeste-se a parte autora, em 5 dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

**Processo 0069555-82.2009.8.12.0001 (001.09.069555-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Valmei Dutra Siqueira - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS) Despacho de f.

43: 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0071349-41.2009.8.12.0001 (001.09.071349-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Juarez Jânio de Rezende - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)  
Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)  
Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO Despacho de f. 213: 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0072905-78.2009.8.12.0001 (001.09.072905-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: José Figueiredo Filho - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A  
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)  
Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)  
Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)  
Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S) Despacho de f. 100: 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0074426-29.2007.8.12.0001 (001.07.074426-3) - Procedimento Ordinário - Bancários**

Reqte: Diego Monteiro Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 83: Inscreva-se o débito em dívida ativa. Após, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se os autos.

**Processo 0075312-57.2009.8.12.0001 (001.09.075312-8) - Monitoria**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Valdir Ortiz de Oliveira  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando a parte autora para retirar edital de citação, no prazo de 05 (cinco) dias para, no prazo de 15 (quinze) dias promover a sua publicação conforme previsão contida no art. 232, III do Código de Processo Civil.

**Processo 0076319-55.2007.8.12.0001 (001.07.076319-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Andreza Maura Regueira Ruiz - Reqdo: Banco BNL S.A.  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Expediente: Intimação da parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias recolher custas processuais no valor de 16,00 UFERMS.

**Processo 0076482-64.2009.8.12.0001 (001.09.076482-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Francisca Moreira Correia - Reqdo: FAI - Financeira Americanas Itau S.A - Crédito Financiamento e Investimento  
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)  
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS) Despacho de f. 126: Vistos. 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0080240-51.2009.8.12.0001 (001.09.080240-4) - Monitoria**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Roberto Rivelino Zarour  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Roberto Rivelino Zarour, em virtude de não haver localizado o número 223 na referida Rua, pois no local onde deveria ser o número do mandado o prédio foi demolido e está outro em construção e, na região ninguém soube dar informações a respeito do requerido supra. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0100238-73.2007.8.12.0001 (001.07.100238-4) - Depósito - Depósito**

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Anderson da Costa Pinto  
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE  
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)  
Adv: LUÍS GABRIEL DA FONSECA (OAB 6345E/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo



descrito e aí sendo DEIXEI DE CITAR Anderson da Costa Pinto haja vista SER desconhecido no endereço. Informação prestada pela moradora Daniela. Informou ainda que existem 05 pequenas casas para locação no local e que a rotatividade de moradores é muito grande."

**Processo 0100247-35.2007.8.12.0001 (001.07.100247-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Lidio Olimpio Cassimiro

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 174.

**Processo 0100777-73.2006.8.12.0001 (001.06.100777-4) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Francisco Laurentino da Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 123.

**Processo 0100785-16.2007.8.12.0001 (001.07.100785-8) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Reqdo: Carlos Tadeu da Silva Marques

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo DEIXEI DE CITAR Carlos Tadeu da Silva Marques haja vista não localizar o número 55 na rua Praia de Amaralina. A rua possui quadra única, e numeração regular, tendo localizado os números 37 53 65 83."

**Processo 0101269-65.2006.8.12.0001 (001.06.101269-7) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Marcio de Oliveira Barbosa

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligencie na Rua Omar Afonso Telles, e não encontrei o nº 07 sendo que a numeração desta rua inicia-se pelo nº 99, não encontrando Marcio de Oliveira Barbosa, deixei de efetivar a Citação."

**Processo 0102126-14.2006.8.12.0001 (001.06.102126-2) - Depósito - Depósito**

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Archimedes Oliveira Lima

Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a CITAÇÃO do requerido ARCHIMEDES OLIVEIRA LIMA, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que o mesmo não foi localizado, pois FALECEU nesta capital no dia 26.09.2009, informações da esposa do requerido Srª ELBA DA FONSECA e no endereço do mandado funciona atualmente a empresa CENTRO OESTE INFORMÁTICA do Sr. MARCÍLIO, o qual conhecia a Srª Elba e ligou para a mesma e esta confirmou que o requerido acima FALECEU nesta capital no dia 26.09.2009 e em razão disso restituo o mandado em cartório para os devidos fins. Dou fé."

**Processo 0102438-87.2006.8.12.0001 (001.06.102438-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Marcelo Mantovani dos Santos

Adv: LUIZ FERNANDO DALL ONDER (OAB 9249/MS)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: FRANCIANE IAROSSI DIAS (OAB 8994/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na data, hora e local abaixo mencionado, e ali estando, deixei de realizar a apreensão do veículo indicado haja vista não localiza-lo no endereço do mandado, sequer nas imediações. Não localizei também o requerido."

**Processo 0103282-42.2003.8.12.0001 (001.03.103282-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco do Brasil S.A - Reqdo: Celso Maurilio dos Santos Gonçalves

Adv: PAULO CÉSAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)

Adv: MÁRIO ANTÔNIO FREITAS LOPES (OAB 5318/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e

nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

**Processo 0104278-98.2007.8.12.0001 (001.07.104278-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida CautelarReqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Pradonizados América Multicarteira - Reqdo: Ananias Pereira da Silva**

Adv: IDAMARA ROCHA FERREIRA (OAB 14153/PR)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: LUCIANA BERRO (OAB 255589B/SP)

Adv: DANIEL BARBOSA MARIA (OAB 32483/PR) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos, e ali estando deixei de proceder a APREENSÃO DO BEM, em nome do requerido Ananias Pereira da Silva, tendo em vista que não localizei o bem no endereço do mandado, estando o bem com terceiro não identificado. Motivo pelo qual restituo o mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0104554-95.2008.8.12.0001 (001.08.104554-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Autor: ABN Amro Real S.A - Réu: João Alberto Martins do Amaral Junior

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS) Sentença de f. 66/68: (...) Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Por consequência, determino a restituição do veículo apreendido, devendo ser expedido mandado para tal desiderato. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0104645-25.2007.8.12.0001 (001.07.104645-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida CautelarReqte: Fundo de Investimento em Direitos Cred. Não Padronizados América Multicarteira e outro - Reqda: Elioenai da Silva Bendo**

Adv: DENNER BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 115. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a APREENSÃO do BEM declinado no mandado em nome do requerido ELIO-NAI DA SILVA BENDO, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que o bem não foi localizado nos endereços mencionados abaixo e em contato com o banco autor o mesmo ficou de localizar o NOVO ENDEREÇO onde o requerido encontra-se atualmente, mas até a presente data nada foi informado e em razão do prazo do mandado ter-se extrapolado, restituo o mesmo em cartório para os devidos fins. Dou fé."

**Processo 0105004-72.2007.8.12.0001 (001.07.105004-4) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Réu: Clovis Biato

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)

Despacho de f. 115: Arquivem-se.

**Processo 0105221-18.2007.8.12.0001 (001.07.105221-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Djeyk Pereira Luiz

Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS) Despacho de f. 87: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos os termos do acordo para sua homologação, conforme determinado pelo TJMS.

**Processo 0105457-67.2007.8.12.0001 (001.07.105457-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Vanderson Lopes Gabriel

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 59

**Processo 0105795-75.2006.8.12.0001 (001.06.105795-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Simiao Vasquez Fleitaz

Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Simiao Vasquez Fleitaz, em virtude de não o haver encontrado no endereço abaixo e porque o requerido não reside



mais ali, segundo a Sra. ROSENIL DE SOUZA, que disse residir ali há doze anos, não conhecer a pessoa do requerido supra e nem saber onde ele possa residir atualmente. O referido é verdade e dou fé.”

**Processo 0106046-93.2006.8.12.0001 (001.06.106046-2) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ariovaldo Barros dos Santos  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: “Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Ariovaldo Barros dos Santos, em virtude de o mesmo não residir ali, segundo informações prestadas pelo(a) Sr(a) DENEIO BENTO, que disse não conhecer a pessoa do(a) requerido(a) e nem saber onde possa residir e que o imóvel pertence à sua família há quarenta anos. O referido é verdade e dou fé.”

**Processo 0108078-71.2006.8.12.0001 (001.06.108078-1) - Depósito - Medida Cautelar**

Autor: Banco Itaú S/A - Ré: Sonia Aparecida Cruz de oliveira  
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZ Decisão de f. 82/84: (...) Diante do exposto, indefere-se o pedido de diligência para o fim de se obter informações perante os mencionados órgãos e empresas. Dê andamento o credor, no prazo de cinco dias, indicando novo endereço para a citação do requerido ou, comprovando ser “ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar” (CPC, art. 231, II), requerer a citação por edital. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

**Processo 0108428-88.2008.8.12.0001 (001.08.108428-6) - Procedimento Ordinário - Depósito Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Adair Alves de Carvalho**

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)  
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)  
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: “Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei Adair Alves de Carvalho, sendo informado por Eudete de que o requerido não reside no local sendo ali desconhecido.”

**Processo 0108490-31.2008.8.12.0001 (001.08.108490-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Impacto Comércio de Materiais Elétricos  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: “Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Impacto Comércio de Materiais Elétricos, em virtude de a mesma não estar estabelecida ali, segundo informações da Sra. RAQUEL FERREIRA DE BARROS, que disse haver comprado a casa de uma família nipônica, há sete anos, e que a mesma se mudou para São Paulo- SP, não conhecendo a empresa requerida nem seus sócios e que a sua família nada tem a ver com comércio de material elétrico, pois são contadores. O referido é verdade e dou fé.”

**Processo 0108962-32.2008.8.12.0001 (001.08.108962-8) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Flaviano Jara  
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167107/SP)  
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)  
Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS) Expediente: Intimando a parte autora para retirar edital de citação, no prazo de 05 (cinco) dias para, no prazo de 15 (quinze) dias promover a sua publicação conforme previsão contida no art. 232, III do Código de Processo Civil.

**Processo 0109695-32.2007.8.12.0001 (001.07.109695-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Mara Lane de Oliveira Azevedo  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 97. Teor da Certidão: “Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Mara Lane de Oliveira Azevedo, em virtude de não o haver encontrado no endereço abaixo, pois segundo o Sr. SANDRO, Chefe do setor de Apreensão e liberação de veículos do Detran-MS, o referido veículo, nunca esteve apreendido no pátio daquele Órgão. Face a inexistência de outros endereços para a realização de novas diligências, devolvo este a Cartório, para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.”

**Processo 0110318-96.2007.8.12.0001 (001.07.110318-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Reqda: Fátima Garcia dos Reis

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: “Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Fátima Garcia dos Reis, conforme Auto de Busca, Apreensão e Depósito em anexo, DEPOSITANDO-O em mãos e poder do Autor, representado pelo Sr. OSMAR CRISPA, RG nº 4.137.366 - SSP/SP, que aceitou o encargo de Fiel Depositário. Efetivada a medida CITEI o(a) requerido(a) supra de todo o teor do presente mandado, bem como do inteiro teor da contrafé, o(a) qual, após ouvir a leitura dos mesmos, aceitou-os, ficando ele(a) de tudo bem ciente e exarando sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.”

**Processo 0114129-30.2008.8.12.0001 (001.08.114129-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Autor: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Ré: Maria de Fátima Ramos Freitas

Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S) Sentença de ef. 98: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento e Maria de Fátima Ramos Freitas. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Em caso de expedição de alvará, proceda-se via TED/DOC, devendo a parte beneficiária ser intimada para que forneça os dados necessários, salvo se informado previamente. Considerando a desistência das partes ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0114644-65.2008.8.12.0001 (001.08.114644-3) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Lunaldelli Augusto de Siqueira Júnior  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de f. 60, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Procedimento Ordinário. Certifico, outrossim, que não há nos autos, endereço válido para a realização do ato citatório”. \*\*\*\*\* Decisão de f. 59: O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0115703-25.2007.8.12.0001 (001.07.115703-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Generina Automar Gama - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS) Despacho de f. 90: Os documentos apresentados pelo banco à f. 69-83, apesar de se referirem à conta-poupança semelhante à indicada na inicial, não dizem respeito à pertencente a autora (nº 9.602.172/0). Assim, intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes à conta-poupança nº 9.602.172/0 relativa ao período indicado na inicial, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Intime(m)-se.

**Processo 0116999-19.2006.8.12.0001 (001.06.116999-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Ordilei Dias Soares

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: “Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Ordilei Dias Soares sendo informado por Meire de que o requerido mudou-se, e não obtive o atual endereço, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão.”

**Processo 0118277-89.2005.8.12.0001 (001.05.118277-8) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Afonso Nobrega  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 143.

**Processo 0118457-03.2008.8.12.0001 (001.08.118457-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Azael de Oliveira Pompeu  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 99.

**Processo 0118580-98.2008.8.12.0001 (001.08.118580-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Autor: Banco Finasa S/A - Ré: Adriana Freitas de Santana dos Santos  
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a APREENSÃO do BEM declinado no mandado em nome da requerida ADRIANA FREITAS DE SANTANA DOS SANTOS, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que a mesma não mais reside no endereço do mandado e dali MUDOU-SE e o bem encontra-se com terceiros, em local ignorado, segundo vizinhos, e por encontrar-se em local incerto e não sabido para este meirinho, restituiu o mandado em cartório para os devidos fins. Dou fé."

**Processo 0118667-88.2007.8.12.0001 (001.07.118667-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Cleber Pereira Brito  
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 93.

**Processo 0118926-20.2006.8.12.0001/01 (001.06.118926-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Joaquim Pedro dos Anjos - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Adv: DANILO MAGALHÃES E SILVA (OAB 9025/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Decisão de fl. 175-176: 1. Diante do exposto, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 2. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação. 3. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário, com a criação da respectiva sub-conta, ocasião em que também foi informada a administração do Tribunal de Justiça, via e-mail, acerca da realização dessa operação. 4. Todavia, por cautela, a fim de ser confirmada a realização dessa transferência, providencie o Cartório a juntada do extrato atualizado da sub-conta vinculada a este processo. 5. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo em favor do credor e intime-se este para dizer quanto à satisfação do crédito. Publique-se. Intime-se. \*\*\*\*\* Intimando a parte requerida, na pessoa de seu advogado Dr. Márcio José Wolf, inscrito na OAB/MS sob o nº 6.137, por todo teor da penhora on-line que incidiu sobre o montante de R\$ 51.474,01 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo) e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação, conforme disposto no art. 475-J, § 1º do CPC.

**Processo 0119668-11.2007.8.12.0001 (001.07.119668-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fernando Franco  
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei na Rua Monsenhor Sarrion, e não encontrei o número, 552, sendo que entre os números 480 e 586 não existe numeração, não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Fernando Franco, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**Processo 0120414-39.2008.8.12.0001 (001.08.120414-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco BMC S/A - Reqdo: Regina Gimenez Queiroz  
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 99. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que

em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Regina Gimenez Queiroz, em virtude de não o haver encontrado, quando de minhas diligências e, segundo vizinhos, há muito tempo o veículo não é visto por ali. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0120950-50.2008.8.12.0001 (001.08.120950-0) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Adelson Souza de Jesus  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado, inclusive final de semana e não encontrei Adelson Souza de Jesus, sendo informado por Cristiane, de que o requerido estava viajando, estando esgotado o prazo deixei de proceder outras diligências."

**Processo 0121261-41.2008.8.12.0001 (001.08.121261-6) - Procedimento Ordinário - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Zenatti Distribuidora de Lubrificantes Ltda.  
Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)  
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167107/SP) Adv. do Terceiro Interessado: Anatoly Hodniuk Júnior (OAB/MT 7963) - Decisão de f. 205/206: 1. Desde já, indefiro o ingresso do terceiro dito interessado (f.166-196) na qualidade de assistente "litisconsorcial", na medida em que não há demonstração de relação jurídica com a parte autora, tratando-se de mero interessado simples, dada a suposta relação contratual estabelecida com o réu. 2. Assim, determino a citação do réu, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, devendo ser advertido o(a) requerido(a), em caso de não apresentação de contestação, conforme o disposto no artigo 285 do Código de Processo Civil. 3. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 4. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III). 5. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 6. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). 7. Sem prejuízo, manifeste-se a parte autora quanto à localização do semi-reboque de placas HQN-9301 (vide certidão de f. 146). Intime(m)-se.

**Processo 0121361-30.2007.8.12.0001 (001.07.121361-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqda: Eliângela Faustino Ferreira  
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)  
Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)  
Adv: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES (OAB 13377/MS) Sentença de f. 229: Considerando a transação entabulada nos autos da Revisional de Contrato nº 001.07.041718-1, verifica-se que esvai de maneira superveniente o interesse de agir do autor, razão pela qual EXTINGO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários, vez que sem resistência. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0121475-03.2006.8.12.0001 (001.06.121475-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Leandro Batista Pereira  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Leandro Batista Pereira, em virtude de não o haver encontrado naquele endereço e por não haver localizado o número 457 na referida Rua, localizando ali os números 417, 427, 437, Rua dos Emboabas e terreno baldio, onde deveria estar o nº 457, pois em frente é o nº 456 e na região ninguém soube dar informações a respeito do requerido supra. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0121737-79.2008.8.12.0001 (001.08.121737-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Santander S.A - Reqdo: Jota Pereira de Lima  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 72.

**Processo 0121883-28.2005.8.12.0001 (001.05.121883-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Sílvia Fátima Evangelista  
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)  
Despacho de f. 43: Arquivem-se os autos.



**Processo 0122274-46.2006.8.12.0001 (001.06.122274-8) - Depósito - Depósito**

Reqte: Consorcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Francieli Carlos  
Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 97. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando de proceder a CITAÇÃO do requerido Francieli Carlos, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que não localizei na rua Marques de Pombal o numeral 1242 e nos numerals próximos 1233, 1241, 1248, 1249, 1225, 1226, ninguém ali conhece a pessoa do requerido acima e em vista do numeral 1242 ser INEXISTENTE na referida rua, deixei de proceder a CITAÇÃO do requerido acima e restituo o mandado em cartório para os devidos fins. D ou fé."

**Processo 0123124-66.2007.8.12.0001 (001.07.123124-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Odair Priamo da Silva  
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 81. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Odair Priamo da Silva, em virtude de o mesmo não residir ali, segundo o Sr. OLANDIR PRIAMO DA SILVA, que disse ser irmão do requerido e que ele não sabe informar o endereço do requerido, apenas que ele reside na região do Vida Nova e que ele já antes de sair de casa vendeu o veículo. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0123277-02.2007.8.12.0001 (001.07.123277-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Réu: Sebastião Carlos Pinheiro  
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 78.

**Processo 0123515-55.2006.8.12.0001 (001.06.123515-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Euricléia Félix Coronel  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a APREENSÃO do BEM declinado no mandado em nome da requerida EURICLÉIA FELIX CORONEL, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que a requerida não mais reside no endereço do mandado e daí MUDOU-SE a aproximadamente 03 anos e em vista da requerida encontrar-se em lugar incerto para este meirinho e não ter localizado o bem, entrei em contato com o banco autor para que este localizasse o NOVO ENDEREÇO onde o bem poderá ser apreendido, mas até esta data nada foi informado e em razão do prazo do mandado ter-se extrapolado, restituo o mesmo em cartório para os devidos fins. Dou fé."

**Processo 0124207-83.2008.8.12.0001 (001.08.124207-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar Reqte: Banco Santander S/A - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira - Reqdo: Paulo Ricardo Persechino**

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: DENNER DE B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 111.

**Processo 0124547-61.2007.8.12.0001 (001.07.124547-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqda: Ziza Gabriel Campos  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
Despacho de f. 127: Diga a parte ré, em 5 dias, sobre a petição e documentos de f. 121-124.

**Processo 0125857-05.2007.8.12.0001 (001.07.125857-5) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Reqda: Claudineia Ludvig  
Adv: RAYSLA BATISTA EUCLIDES (OAB 9057/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 66.

**Processo 0126242-89.2003.8.12.0001/02 (001.03.126242-3/00002) - Cumprimento de Sentença Reqte: Enéas Martim - Sebastião Lino Simão - Marilda Covre Lino Simão Martim - Reqdo: Carlos Alberto Alfonso de Melo - Advogado: Sebastião Lino Simão**

Adv: MARILDA COVRE LINO SIMAO  
Adv: SEBASTIÃO LINO SIMÃO (OAB 8770/MS)  
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de retirar a certidão expedida para registro de penhora. Intimando a parte requerida, na pessoa de seu advogado, Dr. Adonis Camilo Froener, OAB/MS 5470-B, nos termos do art. 659, § 4º c. c. 652, § 4º, do CPC, por todo teor da penhora que incidiu sobre o seguinte bem: Lote de terreno determinado sob o nº 16 (dezesseis), da quadra nº 2 (dois), do Jardim Leonida, nesta cidade, devidamente matriculado sob o nº 60.674, ficha 01, do Registro de Imóveis da 1ª CRI desta Comarca, e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação, conforme preconiza o art. 475-J, § 1º do CPC.

**Processo 0126337-80.2007.8.12.0001 (001.07.126337-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Autor: Banco Finasa S/A - Ré: Thelma Regina Ferreira da Conceição  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)  
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)  
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB 167107/SP) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, complementar as despesas do oficial de justiça, devendo trazer aos autos mais uma guia de diligência.

**Processo 0126814-74.2005.8.12.0001 (001.05.126814-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Gasparino Centurio  
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 68. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Gasparino Centurio, em virtude de não o haver encontrado no endereço abaixo e, por ele não residir ali, segundo a Sra. EVA PEREIRA, que disse residir ali há cinco anos, não conhecer a pessoa do requerido supra e nem saber onde ele posa residir atualmente. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0126855-41.2005.8.12.0001 (001.05.126855-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Ivamil Rodrigues de Almeida  
Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: JOSÉ MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)  
Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na data, hora e local abaixo mencionado, e ali estando, deixei de realizar a apreensão do veículo indicado haja vista não localizar o número 69 na rua informada no mandado. Solicitei informações nas proximidades onde seria tal número, mas não obtive êxito em localizar sequer o requerido."

**Processo 0126865-80.2008.8.12.0001 (001.08.126865-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Christiano Heraclito Senra de Araújo Azevedo - Reqdo: Banco Santander S/A  
Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS) Despacho de f. 148: 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0127504-69.2006.8.12.0001 (001.06.127504-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Eder Raimundo da Cruz  
Adv: PAULO CESAR TORRES (OAB 182.864/SP)  
Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S) Despacho de f. 99: 1. Considerando que a parte autora necessita localizar o paradeiro da parte ré, defiro apenas o prazo de 30 (trinta) dias para que promova as diligências necessárias neste sentido. 2. Após, intime-se-a para, em 5 dias, indicar novo endereço para apreensão do veículo e citação do réu ou, se for o caso, requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969. 3. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir



a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). 4. Dê-se prioridade para o cumprimento da ordem supra, assim como para os demais atos subsequentes, tendo em vista tratar-se de processo da Meta nº 02/2010, CNJ.

**Processo 0127886-96.2005.8.12.0001 (001.05.127886-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Ivone Melo de Souza  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei Ivone Melo de Souza, sendo informado por Sérgio de que a requerida mudou-se para Dourados - MS, e não obteve o endereço."

**Processo 0127897-28.2005.8.12.0001 (001.05.127897-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Luciete da Silva  
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)  
Adv: FRANCIANE IAROSI DIAS (OAB 8994/MS)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 116.

**Processo 0128766-54.2006.8.12.0001 (001.06.128766-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Guimaraes & Dias Veiculos Ltda ME  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, até a presente data não foi fornecida a condução oferecida, estando esgotado o prazo devolvo o mandado na Central."

**Processo 0128956-17.2006.8.12.0001 (001.06.128956-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Jaime Eduarte Ferreira  
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Jaime Eduarte Ferreira, em virtude de o mesmo não residir ali, segundo o Sr. VICENTE EVARISTA FERREIRA, que disse ser pai do requerido, porém não sabe onde ele possa residir, pois saiu de casa há um ano e não deu mais notícias. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0129078-30.2006.8.12.0001 (001.06.129078-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida CautelarReqte: Funco de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Alexandre dos Santos**

Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS)  
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Alexandre dos Santos sendo informado por Antonio de que o requerido não reside no local, sendo ali desconhecido, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**Processo 0129737-73.2005.8.12.0001 (001.05.129737-0) - Depósito - Depósito**

Reqte: BV Financiara S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Aparecido Correa Valentin  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 105

**Processo 0130797-47.2006.8.12.0001 (001.06.130797-2) - Depósito - Alienação Fiduciária**

Autor: Banco Volkswagen S/A - Réu: Emerson dos Santos Sarmento  
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 132.

**Processo 0131191-20.2007.8.12.0001 (001.07.131191-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: Scaff Raffi Veículos Ltda  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Despacho de f. 125: 1. Intime-se a parte autora - eis que principal interessada no deslinde na causa - para, no prazo de 5 dias, juntar cópia da inicial da ação revisional nº 001.06.115723-7, de eventual(is) acórdão(s), da respectiva certidão de trânsito em julgado e, ainda, do requerimento inicial de cumprimento de sentença, da impugnação ofertada e, se for o caso, da respectiva decisão. 2. No caso de eventual inércia ou não juntada de quaisquer das peças indicadas, decorridos trinta dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir

a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). 3. Sem prejuízo, retifique-se a capa, fazendo-se constar na classe ação de cobrança. Intime(m)-se.

**Processo 0131461-44.2007.8.12.0001 (001.07.131461-0) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqdo: Luiz Antônio de Oliveira  
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Despacho de f. 106: 1. Cite(m)-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 902 do CPC, a) entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou, do contrário, querendo, b) contestar a ação. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III), salvo se a parte autora for beneficiária da Justiça Gratuita, hipótese em que a publicação deverá ser feita apenas no órgão oficial (CPC, art. 232, § 2º). 4. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se.

**Processo 0132673-03.2007.8.12.0001 (001.07.132673-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Luis Francisco Costa  
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)  
Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)  
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Despacho de f. 130: Indefiro o requerimento de f. 127, tendo em vista não tratar-se de situação prevista no art. 265 do Código de Processo Civil. Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, cumprir à determinação de f. 121, sob pena de extinção.

**Processo 0132939-87.2007.8.12.0001 (001.07.132939-1) - Depósito - DepósitoReqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira - Fundo América e outro - Reqdo: Anderson Panziera**

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Anderson Panziera, em virtude de não haver localizado o número 2.687 na referida Rua, localizando ali os números próximos 2.685(CHAVEIRO) e 2.699(LOJA DE BICICLETAS), onde ninguém soube dar informações a respeito do requerido, por não o conhecerem. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0136529-72.2007.8.12.0001 (001.07.136529-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Antonio Luiz Fernandes  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)  
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)Sentença de f. 90: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Banco Itaú S/A e Antonio Luiz Fernandes. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0137667-11.2006.8.12.0001 (001.06.137667-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Autor: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Réu: Lucimar Pereira dos Santos  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 84.

**Processo 0138408-17.2007.8.12.0001 (001.07.138408-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Davi Alves Rabelo  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei na rua Manoel Cavalcante Proença, e não encontrei o nº 53, sendo que a numeração desta rua inicia-se pelo nº 157, não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Davi Alves Rabelo, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**Processo 0140197-51.2007.8.12.0001 (001.07.140197-1) - Monitoria**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Benival Borin  
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)  
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)Expediente: Inti-

mando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 144.

**Processo 0140335-18.2007.8.12.0001 (001.07.140335-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira - Ré: Eliane Alves de Souza Galvão

Adv: DENNER B. MARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Eliane Alves de Souza Galvão, em virtude de a mesma não residir ali, segundo o Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, que disse residir ali há doze anos e não conhecer a pessoa da requerida supra, não sabendo ele informar onde ela possa residir. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0141225-54.2007.8.12.0001 (001.07.141225-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Autor: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Ré: Bruna Barreto Vieira

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 103. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Reintegração de Posse, diligenciei na Av. Bandeirantes e não encontrei o nº 1283, entre os nºs 1257 e 1287 não existe numeração, também não encontrei o veículo descrito no mandado e a requerida Bruna Barreto Vieira, não encontrando veículo deixei de efetivar a Reintegração de Posse."

**Processo 0144396-19.2007.8.12.0001 (001.07.144396-8) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Autor: Banco Finasa S/A - Ré: Idair Batistoti Gimenez

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Expediente: Intimando a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de f. 102, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Procedimento Ordinário. Certifico, outrossim, que não há nos autos, endereço válido para a realização do ato citatório". \*\*\*\*\* Decisão de f. 101: (...) O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0352179-44.2008.8.12.0001 (001.08.352179-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Santander Brasil S/A e outro - Reqda: Mirella Fashion Ltda - ME

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo DEIXEI DE CITAR Mirella Fashion Ltda - ME haja vista encontrar o local fechado, sem atendimento. Recebi informação de um vizinho, Sr. Abimael, que os moradores, representantes legais da empresa requerida, se mudaram do local há cerca de seis meses. Informou ainda que eram proprietários de vários imóveis nas imediações, tendo vendido tudo e se mudaram para o estado de Mato Grosso."

**Processo 0352749-30.2008.8.12.0001 (001.08.352749-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Monica Cristina Pinheiro Pereira - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSE MALTEZ GURGEL FERNANDES (OAB 9510/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)Despacho de f. 89: 1. Suscitei, nesta data, conflito de competência, por ofício, nos termos do artigo 118, inc. I, do CPC, conforme ofício e razões anexas, os quais deverão ser remetidos ao e. TJMS, mantendo-se cópia nos autos. Atente-se para que o conflito seja devidamente instruído. 2. Aguarde-se em Cartório o seu julgamento pelo TJMS. Intime(m)-se.

**Processo 0354524-80.2008.8.12.0001 (001.08.354524-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fábio da Silva Conceição

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 67. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, deixei de efetuar as

diligências para a APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Fábio da Silva Conceição, em virtude de o Autor não ter recolhido a GRDD e nem oferecido a condução alegada. Devolvo este a cartório, para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0355354-46.2008.8.12.0001 (001.08.355354-2) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: BV Financeira S.A - Reqdo: Mario Pires dos Santos

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Mario Pires dos Santos, em virtude de não haver localizado o número 244 na referida Rua, localizando ali os números 226, 250, 262 e 272 e na região ninguém soube dar informações a respeito do requerido supra. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0356607-69.2008.8.12.0001 (001.08.356607-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Cristiane Romero

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 69.

**Processo 0356668-27.2008.8.12.0001 (001.08.356668-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Vania Rosa

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI E NÃO INTIMEI o(a) Requerido(a) Vania Rosa, em virtude de a mesma não residir ali, segundo informações prestadas pelo(a) Sr(a) ELIZABETE NOGUEIRA, que disse residir ali há mais ou menos quinze anos, não conhecer a pessoa do(a) requerido(a) e nem saber onde possa residir atualmente. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0359353-07.2008.8.12.0001 (001.08.359353-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A - CFI - Reqda: Juliana Barbosa Araujo

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Sentença de f. 79: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam BV Financeira S/A - CFI e Juliana Barbosa Araujo. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0360394-09.2008.8.12.0001 (001.08.360394-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Luiz Carlos Rocha Gomes

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 76. Teor da Certidão: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me nos dias, endereços e horários abaixo descritos onde NÃO EFETUEI A APREENSÃO do bem descrito no anverso do mandado e em nome do(a) requerido(a) Luiz Carlos Rocha Gomes, em virtude de no Jd. Panamá haver encontrado a casa fechada e vazia com sinais fortes de abandono e os vizinhos nada souberam informar a respeito do requerido supra. Na Vila Anahy, não localizei o número 1.224, havendo na referida Rua vários números e todos desconhecidos, porém o constante do mandado não foi localizado. O referido é verdade e dou fé."

**Processo 0362232-84.2008.8.12.0001 (001.08.362232-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqda: Adriana Figueiredo de Araujo Franco

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Despacho de f. 115: Arquivem-se.

**Processo 0364256-85.2008.8.12.0001 (001.08.364256-1) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Eliziel Pereira Barros

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a REINTEGRAÇÃO de POSSE do BEM declinado no mandado em nome do requerido Eliziel Pereira Barros, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que o requerido ali não mais reside e dali MUDOU-SE a aproximadamente 02 anos, informações do atual morador do imóvel Sr. Marcos, desconhece pessoa e seu paradeiro atual e por encontrar-se em local incerto para este meirinho, restituo o mandado em cartório para os devidos fins. Dou fé."



**Processo 0364266-32.2008.8.12.0001 (001.08.364266-9) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco ABN AMRO REAL S.A. - Reqdo: Valfrido Ramos Gomes  
 Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo DEIXEI DE CITAR Valfrido Ramos Gomes haja vista ter recebido informação que não mais reside no endereço. Ali, conversei com Vania, que afirmou ser irmã do requerido. Informou que ele estaria residindo na cidade de Corumbá-MS, mas não quis informar o endereço ou telefone. Deixei fone para contato, mas não houve retorno. NÃO localizei o requerido nos presídios da capital. Não há sequer mandado de prisão em aberto em nome dele."

**Processo 0370205-90.2008.8.12.0001 (001.08.370205-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Cleonice Fernandes Macedo  
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Expediente: Intimando a parte autora para juntar 02 (duas) guias de diligência para indenização de transporte do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0373830-35.2008.8.12.0001 (001.08.373830-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Victor Jorge Guerreiro  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei na Rua General Alcoforado, 374, e não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Victor Jorge Guerreiro sendo informado por Francislene de que o requerido mudou-se e não obteve o atual endereço, diligenciei na Av. Afonso Pena, 3297, Prefeitura Municipal e não encontrei o veículo descrito no mandado nem o requerido, sendo informado de que o requerido poderia ser encontrando na CRS Guanandy, diligenciei neste local e não encontrei o veículo nem o requerido sendo informado por Aparecida de que o requerido é ali desconhecido, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**Processo 0378333-02.2008.8.12.0001 (001.08.378333-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Helena Pregolato Farhate - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
 Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)  
 Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Expediente: Intimando a Dra. Janete Facioni Bonacina, OAB/MS 11.144-B, para que regularize sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração ou substabelecimento, bem como informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores. \*\*\*\*\* Sentença de f. 155: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Helena Pregolato Farhate e HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Em caso de expedição de alvará, proceda-se via TED/DOC, devendo a parte beneficiária ser intimada para que forneça os dados necessários, salvo se informado previamente Considerando a desistência das partes ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

**Processo 0378883-94.2008.8.12.0001 (001.08.378883-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Iracema Marques de Farias - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: STELLA MARIA ARAÚJO (OAB 7068/MS)  
 Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Despacho de f. 84: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes à conta-poupança nº 110.061.541-2, referente aos períodos dos Planos Bresser, Verão e Collor (I e II), no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0380231-50.2008.8.12.0001 (001.08.380231-3) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reclamte: Zilda Aparecida Mendonça Souza - Reclamdo: Banco Bradesco S/A  
 Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)  
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP) Despacho de f. 82: Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes à conta-poupança nº 4.687.073-5 (vide f. 16) relativos ao período do Plano Verão (fev./89) e Collor (Mai./1990 e Jun./1990), no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admi-

tidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0381019-64.2008.8.12.0001 (001.08.381019-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Auta Cordeiro da Silva e outros - Reclamdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)  
 Adv: LUCIANO TANNUS (OAB 5504/MS)  
 Adv: LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (OAB 23282/PR)  
 Adv: ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA SILVA (OAB 14520/PR)  
 Adv: CLEITON DAHMER (OAB 38678/PR) Sentença de f. 153/155: (...) Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, arquite-se.

**Processo 0382136-90.2008.8.12.0001 (001.08.382136-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Tatsuo Nakamura e outros - Reqdo: Itaú Unibanco S/A  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)  
 Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS) Despacho de f. 116: Primeiramente, retifique-se a capa, fazendo-se constar todos os autores. Em seguida, Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação dos extratos referentes à conta-poupança nº 24138-0 (ag. 0091) relativos ao período dos Planos Verão e Collor I e II, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

**Processo 0382483-26.2008.8.12.0001 (001.08.382483-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jerry Lewis Santos  
 Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)  
 Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)  
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Despacho de f. 44: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se a respeito do cumprimento da transação noticiada às fls. 31-35. Após, com ou sem manifestação, conclusos.

**Processo 0382718-90.2008.8.12.0001 (001.08.382718-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Helio Rocha Campos - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
 Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)  
 Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)  
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP) Sentença de f. 90/93: (...) Pelo exposto, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. I), julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Helio Rocha Campos e Negrta Maria de Faria Bidart em face de Banco Bradesco S/A. Por força da sucumbência, condeno o(a) autor(a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Processo 0800016-93.2009.8.12.0001 (001.09.800016-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Leandro Francisco Ferreira  
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
 Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)  
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Teor da Certidão: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei o veículo descrito no mandado, também não encontrei Leandro Francisco Ferreira sendo informado por Luiz de que o requerido mudou-se para Campinas - SP, e não obteve o endereço, não encontrando o veículo deixei de efetivar a Apreensão."

**2ª Vara do Tribunal do Júri**

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos  
 RELAÇÃO Nº 0366/2011

**Processo 0005779-40.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristhian Rampagne Castedo - Eder Rampagni Castedo - Weber de Sousa Barreto - Lorraine Roryz Silva**

Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE (OAB 2894/MS)  
 Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)  
 Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)  
 Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS) Intimação do Dr. Carlos Olimpio de Oliveira Neto, Dr. Alfio Leão, Dr. Abadio Marques de Rezende e Dr. Valmiro Batista Alves, de que o processo tornou-se digital nesta data.



**Vara da Infância, Juventude e do Idoso**

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado  
RELAÇÃO Nº 0745/2011

**Processo 0049532-47.2011.8.12.0001 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança**

Repte: V. L. T. - E. N. R. - M. G. - Menor: H. G.

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)Intimação do advogado dos requerentes do despacho de fls., 143 que diz: "1. Considerando que a criança H. já se encontra sob a responsabilidade dos requerentes com a anuência da genitora, defiro-lhes a guarda provisória. 2. Deixo de determinar a citação da genitora do adotando, tendo em vista que ela concordou expressamente com o pedido de adoção formulado pelo requerente, podendo, contudo, ser ouvida em juízo, oportunamente, para ratificar seu consentimento. 3. Considerando que os requerentes ingressaram com a presente ação, sem a prévia habilitação para adoção nacional, tendo em vista o convívio com a criança e que, contudo, tramita por este juízo pedido de Habilitação (feito nº 0022937-11.2011), aguarde-se a decisão do pedido em questão." Devendo ainda trazer clientes em cartório para assinar e retirar termo de guarda.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0746/2011

**Processo 0026407-50.2011.8.12.0001 - Guarda - Tutela e Curatela**

Repte: Alessandra Luz da Silva Lopes e outro - Menor: I. dos S. B. - Reqdo: M. D. A. B. e outro

Adv: DELENDA ALVES TEIXEIRA LINO (OAB 13986/GO)  
Intimem-se os requerentes do relatório de fls. 42-7. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0747/2011

**Processo 0005101-25.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro**

Autor: M. P. E. - Réu: Clenir Auxiliadora Soares Teixeira

Adv: DELCINDO AFONSO VILELA JÚNIOR (OAB 12887/MS)1. Anote-se no sistema SAJ e na capa dos autos o nome do advogado da acusada. 2. Após, intime-se o advogado (DJ) para apresentar defesa preliminar, no prazo legal.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0748/2011

**Processo 0008794-66.2001.8.12.0001 (001.01.008794-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joao Matheus dos Santos  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MÁRIO SERGIO ROSA (OAB 1456/MS)Intime-se novamente o advogado do acusado (DJ) para, no prazo legal, apresentar alegações finais, sob pena da aplicação da multa prevista no art. 265 do Código de Processo Penal.

**1ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Paulo Afonso de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0169/2011

**Processo 0002242-36.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Evandro Martins Cavalcante da Silva

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)Vista à defesa do acusado, Evandro Martins Cavalcante da Silva, para apresentação de razões recursais, no prazo legal. (PC 103/11)

**Processo 0061414-45.2007.8.12.0001 (001.07.061414-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro (Art. 213)**

Autor: M. P. E. - Réu: L. C. R. R.

Adv: AFRANIO ALVES CORREA (OAB 7459/MS)  
Adv: ORLAMAR TEIXEIRA GREGORIO (OAB 9001/MS)Fica o advogado intimado da r. sentença: " Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolvo Luiz Carlos Rodrigues Ramires, regularmente qualificado nos autos, da prática do crime previsto no artigo 217-A, §1º, do Código Penal, que lhe foi imputada, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Expeça-se alvará de soltura. Por fim, certificado o trânsito em julgado e feitas as comunicações e anotações de estilo, arquivem-se os autos na forma de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande, 16 de agosto de 2011." (1745/2007)

**2ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Marco Antônio Montagnana Morais

RELAÇÃO Nº 0666/2011

**Processo 0037510-54.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado**

Réu: Tony Carlos Clemente - Danieli Ferreira Cristaldo - Ederson Francisco de Paula - Reginaldo Martins de Souza

Adv: ABADIO MARQUES DE REZENDE  
Adv: MARCELO BENCK (OAB 7447/MS)  
Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)  
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)  
Adv: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)

Adv: GABRIEL FABRIZIO DO ESPIRITO SANTO (OAB 14870/MS)Assim, designo o dia 27/09/2011, às 15:30 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, à inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, os interrogatórios.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0667/2011

**Processo 0077334-98.2003.8.12.0001 (001.03.077334-3) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Réu: J. F. da S. - N. P. de S. e outro

Adv: MÁRIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)Intima-se o Procurador dos Acusados para retirar as eridões de Objeto e pé, solicitadas às fls. 347, no prazo de 5 (cinco) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0668/2011

**Processo 0028526-86.2008.8.12.0001 (001.08.028526-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: César Roberto Rocha e outros

Adv: DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)Visando adequar a pauta de audiências ao período do mutirão das varas criminais, redesigno a audiência para o dia 14/09/2011, às 08:45 h. Intimem-se o(s) acusado(s) e sua(s) defesa(s), além das testemunhas, requisitando-se, se necessário. Notifique ao MP.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0669/2011

**Processo 0009590-42.2010.8.12.0001 (001.10.009590-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Réu: Jorge Saito

Adv: PAULO ROBERTO ROSSINI (OAB 7137B/MS)  
Adv: MICHELLI BAHJAT JEBAILI (OAB 12003/MS)Vistos, etc. Visando adequar a pauta de audiências ao período do mutirão das varas criminais, redesigno a audiência para o dia 13/09/2011, às 09:00 h. Intimem-se o(s) acusado(s) e sua(s) defesa(s), além das testemunhas, requisitando-se, se necessário. Notifique ao MP. Vistos, etc. Nos termos do artigo 268 e ss. do Código de Processo Penal, admito o ingresso da "Águas Guariroba S/A" como Assistente de Acusação. Anote-se e intime-a da audiência designada (fl. 110). Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0670/2011

**Processo 0039208-95.2011.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Repte: Romildo Oliveira dos Santos

Adv: JORGE ELIAS ESCOBAR (OAB 11464/MS)Nada obstante a reiteração do pedido de revogação de prisão preventiva, denota-se que este não foi embasado em fatos novos, motivo pelo qual mantenho os argumentos expostos na decisão de fls. 27/29 e indefiro o pleito formulado. Oportunamente, archive-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0040788-97.2010.8.12.0001 (001.10.040788-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: M. P. E. - Réu: M. E. da C. - D. M. da S. - G. W. P. K. - P. R. B. - A. C. - E. M. da S. - D. da S. F. - S. F. V. - A. C. G. da S. - S. A. A. de F. - E. L. L. P. - E. C. S. - G. B. da R. - V. S. R. - C. C. G. A. - R. M. de J. - W. A. de O.

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)  
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)  
Adv: WILSON F. MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)  
Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)  
Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)  
Adv: DIETER MICHAEL SEYBOTH (OAB 30706/PR)  
Adv: JORGE LUIZ CARRARA (OAB 10142/MS)  
Adv: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS)  
Adv: EMANUELLE FERREIRA SANCHES (OAB 12348/MS)  
Adv: ANA LÚCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)  
Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)  
Adv: MARCELO FERNANDES (OAB 5804/MS)  
Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) supra devidamente intimado(a)(s) para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestem interesse ou não na presença dos acusados na audiência designada para o dia 25 de outubro de 2011, às 13:30 horas, bem como do despacho de fls. 3022-3024, a seguir transcrito: 1) Tendo em vista que a defesa do réu Sandro Aparecido Azambuja de Freitas deixou decorrer in albis o prazo para se manifestar acerca do reaproveitamento das provas até agora produzidas (fls. 3013), compreende-se que não tem interesse na reiteração dos atos, de tal sorte que as testemunhas de acusação não são comuns às de defesa. 2) Denota-se dos autos que a decisão de fls. 3020 foi proferida na mesma data em que foi encaminhada a decisão proferida neste feito, solicitando a prorrogação da prisão de Marcos Elias da Costa no presídio federal localizado nesta comarca. Desta feita, oficie-se à 5ª Vara Federal de Campo Grande (autos nº 0008412-88.2010.403.6000) solicitando informações acerca da manutenção do entendimento mesmo após o recebimento da decisão proferida nestes autos, mencionada no ofício nº 4016/2011 de fls. 3021, ou ainda eventual reavaliação da matéria. 3) A decisão de fls. 3070/3078 designou audiência para a oitiva de tão somente uma testemunha de acusação, qual seja, Alessandro dos Santos Oliveira. Denota-se dos autos que as defesas

tem questionado a celeridade na tramitação do presente feito perante os Tribunais, argumentando haver constringimento ilegal por excesso de prazo, haja vista não ter sido proferida sentença até o presente momento. Cabe ter em mente que trata-se de um processo no qual figuram no pólo passivo 17 réus, sendo que, dentre estes, nem todos encontram-se presos e alguns ainda residem em outras comarcas. Nesse contexto, denota-se que o procedimento poderia ser mais célere, inclusive com a antecipação da data da audiência, na eventualidade das partes desistirem da presença dos acusados para a oitiva do policial acima mencionado, evitando-se a prática de uma série de atos burocráticos, sem que haja qualquer prejuízo aos acusados. Dessa forma, intimem-se as defesas dos réus para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestem interesse ou não na presença dos acusados na audiência designada para o dia 25 de outubro de 2011, às 13:30 horas. Esclareço, todavia, que, caso a parte manifeste a desistência da presença do réu na audiência acima mencionada e, posteriormente, entenda que necessária se faz o comparecimento espontâneo para o acompanhamento do ato, nada obsta que o acusado se faça presente, repito, espontaneamente. 4) Certifique-se o Cartório acerca do cumprimento da carta precatória expedida para a comarca de São Gabriel do Oeste, a fim de se proceder à oitiva da testemunha Antônio David da Silva. 5) No mais, cumpram-se as demais determinações constantes na decisão de fls. 3070/3078.

### 3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal  
RELAÇÃO Nº 0900/2011

#### **Processo 0031843-24.2010.8.12.0001 (001.10.031843-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Concussão**

Réu: Mahmod da Silva Degaiche - Delson Silva e Silveira - Vitor Vilmo Chimenes e outros

Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839A/MS)

Adv: DANIEL ZANFORLIM BORGES (OAB 7614/MS)

Adv: FLAVIO RODRIGUES SILVA BATISTELLA (OAB 179070/SP)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)

Adv: MÁRIO HENRIQUE BACALÁ RIBEIRO (OAB 289862/SP)r. desp. f. 496/499 e verso: Recebida a denúncia, houve a decretação da prisão preventiva dos réus Mahmod da Silva Degaiche, Delson Silva e Silveira, Vitor Vilmo Chimenes e Juarez Pereira da Silva (f. 371-380), a qual foi devidamente cumprida (f. 406, 408, 410, 412). Os réus foram citados (f. 401; 417; 424, 449) e apresentaram suas respostas. Juarez Pereira da Silva, através da Defensoria Pública, não apresentou preliminares e arrolou as mesmas testemunhas da acusação (f. 419). Delson Silva e Silveira, através de procurador constituído, combate a acusação, apresenta impugnação aos elementos de prova coletados e requer a absolvição sumária, arrolando duas testemunhas (f. 427-444; 445). Posteriormente, o mesmo acusado vem pleitear a revogação da prisão preventiva, pleiteando a fixação de fiança e defendendo tal direito com base no constante na nova Lei 11.403/2011 (f. 459-460). Vitor Vilmo Chimenes, através de advogado constituído, alega que não há elementos mínimos que sustentem a denúncia, pleiteando a sua rejeição e alternativamente que lhe seja oportunizada a realização de prova pericial, documental e testemunhal, arrolando duas testemunhas (f. 451-453; 454). Mahmod da Silva Degaiche, também através de advogado constituído, requer a rejeição da denúncia ou absolvição sumária, dizendo não ter praticado as condutas ilícitas imputadas. Requer a juntada de seu registro de ponto; a instauração de incidente de insanidade mental em relação a Cleber Sebastião da Silva Magalhães, qualificado-o como "acusado"; a produção de prova testemunhal, arrolando três testemunhas, que comparecerão em juízo independente de intimação (f. 480-485). No tocante ao réu Dirceu Soares Cassemiro foi realizada audiência na qual aceitou o benefício da suspensão condicional do processo (f. 486). Manifestação ministerial à f. 489-492. Decido. No que se refere aos pedidos de revogação de prisão preventiva apresentados por Mahmod da Silva Degaiche e Delson Silva Silveira, deve ser indeferido (f. 459-460 e 480-485). Os acusados foram segregados em virtude de prisão preventiva decretada à f. 371-380 em razão de estarem presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, conforme restou assim decidido. Destaco parte: "Destarte, não há nenhum constrangimento na decretação da prisão preventiva do denunciado Juarez Pereira Vilmo Chimenes, justificada na necessidade de garantia da ordem pública. O mesmo se diga em relação aos denunciados Mahmod da Silva Degaiche, Delson Silva e Silveira e Vitor Vilmo Chimenes, os dois primeiros policiais civis e o este último policial militar. A prisão preventiva destes também se justifica na necessidade de garantia da ordem pública, pelas mesmas razões expostas em relação ao corréu Juarez Pereira da Silva - evitar a reiteração criminosa e também por conveniência da instrução criminal. Frise-se que o crime narrado na denúncia chocou a sociedade, causando perplexidade a todos, principalmente pelo fato de ter sido praticado por policiais, que possuem o dever de agir de modo diverso, garantindo a segurança dos cidadãos e não se valendo da função de policial para, por mais de uma ocasião, praticar delitos da mesma natureza". Portanto, a segregação cautelar teve como fundamento a preservação da ordem pública, visando evitar a reiteração criminosa, haja vista que os réus respondem a outros feitos, (Mahmod da Silva Degaiche por ameaça, Proc. nº 0002428-72.2010.8.12.0105, 5ª vara do juizado especial de Campo Grande, por crime de concussão, Proc. nº 0020982-76.2010.8.12.0001 e o réu Delson Silva Silveira por crime de peculato, Proc. nº 0032730-

08.2010.8.12.0001, 4ª Vara Criminal, crime de concussão, Proc. nº 0064203-46.2009.8.12.0001, 1ª Vara Criminal, entre outros) e ainda recompor a paz social, assegurando a credibilidade da Justiça, posto que se trata de delitos graves que teriam sido praticados por policiais, causando perplexidade e reclamo por uma atuação firme do Poder Judiciário. Somado a isso, a ordem teve como objetivo resguardar a instrução criminal, preservando a coleta da prova durante a instrução em juízo, posto que os réus são policiais, sendo evidente e concreto o temor que a libertação destes causará nas testemunhas/vítimas, prejudicando sobremaneira a verificação da verdade. Nesse sentido também foi fundamentado o decreto prisional: "Seria inaceitável acreditar que soltos os representados, na condição de policiais, não teriam maior facilidade em impor certo temor nas vítimas e nas testemunhas, o que certamente comprometeria a busca real dos fatos e a devida instrução processual. A própria Corregedoria Geral da Polícia Civil, ao investigar os fatos, já relatou a intenção dos policiais de "empurrar" a autoria dos crimes ao corréu JUAREZ PEREIRA DA SILVA, único que não é policial e já condenado pela prática de outros crimes. E esse temor também é evidenciado nas declarações do policial CLEBER SEBASTIÃO DA SILVA MAGALHÃES, que trabalhava na 5ª Delegacia de Polícia Civil junto com os policiais MAHMOD DA SILVA DEGAICHE e DELSON SILVA E SILVEIRA. Transcrevo o relato pelo referido policial, arrolado como testemunha pelo Ministério Público (f. 103): "Que deseja frisar o declarante que devido a todo o relato que fez acima, tem muito medo de morrer, pois citou nomes de policiais que estão envolvidos com práticas criminosas, os quais são vingativos; Que afirma que se for para qualquer presídio estadual ou delegacia de polícia, certamente irá morrer face às denúncias que fez contra os demais policiais, motivo pelo qual pede que seja custodiado em um Presídio Federal, qualquer que seja." Se os representados causam medo até naqueles que exercem a atividade policial, o que dirá dos cidadãos comuns que serão testemunhas na presente ação penal e porque não nas próprias vítimas. De fato, na condição de policiais acusados de terem justamente se valido de tal função para extorquir a vítima aqui apontada, poderão soltos realmente causar embaraços à devida instrução processual, especialmente enquanto ainda não realizada a audiência de instrução. Estaria, portanto, justificado o requisito da conveniência da instrução criminal, que deve ser realizada de modo equilibrado e imparcial em busca da verdade real". Por sua vez, os pedidos apresentados em nada modificam os fundamentos da prisão cautelar decretada. Destarte, mantendo-se presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, indefiro o pedido de sua revogação, bem como o pedido de arbitramento de fiança formulado pelo réu Delson Silva e Silveira, haja vista a vedação constante no art. 324, IV, do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei 12.403/2011. Passo análise do teor das defesas preliminares. A denúncia apresenta a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação dos acusados, a classificação do crime e o rol das testemunhas, tudo com base nos elementos coletados no inquérito que a instrui, atendendo aos requisitos exigidos pelo art. 41 do Código de Processo Penal, razão pela qual não há que se falar em sua rejeição. No tocante ao pedido de absolvição sumária apresentado pelos réus Delson e Mahmod, igualmente não procede. Absolve-se o réu sumariamente quando houver manifesta causa de exclusão de ilicitude, de exclusão de causa de culpabilidade, salvo inimizabilidade, o fato narrado evidentemente não constitui crime (atipicidade) ou extinta a punibilidade do agente (CPP, art. 397). Não vislumbro, neste momento processual, qualquer das hipóteses acima. As alegações de Delson e Mahmod de que não praticaram qualquer das condutas descritas, é questão de mérito, passível de análise somente após a instrução processual, portanto, não autoriza um prévio decreto de absolvição. Indefiro, mais, o pedido do réu Vitor de realização de exame pericial na modalidade exame grafotécnico no documento de transferência do veículo mencionado na denúncia, posto que impertinente para o deslinde da causa. É certo que a acusação não imputa ao réu em questão que tenha lançado sua grafia no documento de transferência, mas sim que a vítima (f. 26) teria sido obrigada a assinar o referido documento. Indefiro, mais, pedido de juntada de cópia de lâmina de cheque, pois conforme depreende-se da denúncia, não há menção a qualquer documento dessa natureza, mas que o valor exigido teria sido pago em espécie (f. 109-110). Com relação ao pedido do réu Mahmod de expedição de ofício para a Delegacia de Polícia de Campo Grande para que o Delegado Titular apresente o registro de ponto, indefiro-o, haja vista que o próprio acusado, através de seu advogado poderá consegui-lo, entendendo pertinente, dado que se trata de documento disponível ao servidor. Requereu também a instauração de incidente de insanidade mental de Cléber Sebastião da Silva Magalhães, o qual também deve ser indeferido, pois a pessoa em questão é testemunha e não acusado neste feito e conforme previsto no artigo 149 do Código de Processo Penal, referido exame somente pode ser feito no réu, buscando a atenuação da pena ou sua inimizabilidade. Assim resolvidas as questões postas e ausente qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 13-10-2011 às 14h02min. Intimem-se o(a)(s) réu(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite-se a apresentação dos réus presos. Ciência ao Ministério Público. Lembre que o feito está suspenso quanto ao réu Dirceu Soares Cassemiro.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0901/2011

**Processo 0004142-88.2010.8.12.0001 (001.10.004142-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Ré: Marcia Regina de Arruda Alves e outro

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Fica o advogado do réu devidamente intimado da juntada do Laudo de Avaliação Psiquiátrica de fls. 169/173.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0902/2011

**Processo 0080419-92.2003.8.12.0001 (001.03.080419-2) - Recepção Dolosa - Recepção Réu: Cláudio Levy de Lucas Prata - Jonas dos Santos Silveira - Jonathas Ruiz Ribeiro - Danilo Romero de Oliveira - Júlio César Biasotto e outros**

Adv: RICARDO TRAD

Adv: CARLOS MAGNO COUTO (OAB 4117/MS)

Adv: RODRIGO SCHMIDT CASEMIRO (OAB 13400/MS)r. sentença f. 739/746: (parte final)...Por todo o exposto, julgo improcedente a ação penal movida pelo Ministério Público e absolvo Jonas dos Santos Silveira, Jonathas Ruiz Ribeiro, Danilo Romero de Oliveira, Luciano Romero de Oliveira, Valquer Trelha Zavala, Débio Frazzão e Cláudio Levy de Lucas Prata, nos termos do art. 386, inc. V, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, oficie-se aos institutos de identificação estadual e federal, informando a absolvição, e oficie-se ao Cartório Distribuidor para as baixas a anotações de estilo. Sem Custas. P.R.I.C. Campo Grande, 25 de agosto de 2011. Alexandre Miura Lura Juiz Substituto

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0903/2011

**Processo 0020083-15.2009.8.12.0001 (001.09.020083-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Patrocínio infiel**

Réu: Antonio Cesar Jesuino

Adv: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado do Termo de Audiência de fls. 143/144 cujo o tópic final transcrevo....Instalada a audiência, Pela MM. Juíza foi dito: "Diante da ausência do acusado que está em causa própria, e que até a abertura da audiência não houve a apresentação de justificativa, nomeio "ad hoc" a Defensora Pública para defesa neste ato. Pela MM. Juíza foi determinado que o depoimento das testemunhas fossem gravados pelo sistema de estenotipia informatizada, cuja transcrição será anexada aos autos no prazo de 72 horas úteis, a partir da qual correrá o prazo de 48 horas, para conferência e impugnação da transcrição, findo o qual, nada sendo requerido, reputar-se-á que a transcrição foi conferida e achada conforme. A Defesa insistiu na oitiva das testemunhas Gilson e Henrique e requereu a fixação de honorários nos termos do artigo 263, parágrafo único do CPP. DELIBERAÇÃO: Após a juntada das transcrições, dê-se vista às partes para conferência e, se for o caso, impugnação. Nos termos do artigo 367, CPP decreto a revelia do acusado. Designo o dia 14.09.2011, às 08h30 para audiência de oitiva das testemunhas Gilson e Henrique e este último através de condução coercitiva. Nomeio a defensoria pública para patrocinar a defesa do acusado, entretanto, para evitar eventual alegação de nulidade, proceda a intimação através de diário oficial. Defiro os honorários advogaticios a favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que serão fixados por ocasião da sentença. Saem os presentes intimados. Nada mais. Eu, Louriadne Carneiro Januario, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevo. Encerrada às 10h44 e também fica intimado da juntada das transcrições de fls. 150/154 para conferência e se for o caso, impugnação no prazo de 48 horas.

**Processo 0039573-52.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas**

Reqte: Banco Panamericano S/A

Adv: CRISTINA CRUZ SILVEIRO (OAB 137405/RJ)Fica a advogada do requerente devidamente intimada do despacho de fls. 34 e verso e 35 que segue: Banco Panamericano S/A, qualificado(a) nos autos, juntando documentos, ajuizou o presente Pedido de Restituição, visando a entrega do veículo Fiat/Pálio Fire Celebration 2, flex 1.0, 4 portas, placas MWE 7361, chassi 9BD17106G72912272, Ano 2007/2007, cor branca; afirmou ser proprietário do bem que foi dado em alienação fiduciária e posteriormente apreendido em procedimento criminal, o que faria nascer o direito de devolução ao requerente. O Ministério Público manifestou-se no sentido de que o requerente fosse intimado a juntar aos autos cópia de certidão emitida pelo DETRAN informando o nome do proprietário que consta no documento do veículo e se possui alguma observação ou restrição. O requerimento foi deferido à f. 30. O requerente foi intimado, porém deixou decorrer o prazo sem manifestação (f. 33). Decido. O veículo em questão foi apreendido quando estava na posse de Francisco Lopes de Sena Junior, preso em flagrante delito, sob a acusação da prática de crime de tráfico de entorpecentes autos n. 0034964-26.2011). A restituição de coisas apreendidas tem disciplina própria nos arts. 118 e seguintes do Código de Processo Penal, estabelecendo que será devida quando o objeto não mais interessar à instrução da causa e desde que não se trata daqueles cujo perdimento, em caso de condenação, será devido, conforme art. 91, inciso II, do Código Penal. Constata a possibilidade legal de restituição, o interessado deverá demonstrar a propriedade legítima do bem. No caso, a ação principal recebeu nesta data decisão de recebimento de denúncia e, portanto, ainda não há condições de dizer se o veículo não mais interessa a instrução, que

nem se iniciou, bem como se esta dentro das hipóteses que a restituição não poderá ocorrer. Não obstante, somado a isso, que por si só impede a restituição imediata, o requerente deixou de comprovar sua alegada propriedade. Posto isto, indefiro a pretensão inaugural do (a, s) requerente (s), já que ainda pende a necessidade de análise das hipóteses legais autorizadoras da restituição, após a instrução no feito principal, além da ausência de prova da propriedade pelo requerente. Providencie-se a juntada de uma cópia desta decisão nos autos principais e desampense-se de imediato. Sem custas. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0904/2011

**Processo 0057765-04.2009.8.12.0001 (001.09.057765-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Réu: Pedro Paulo da Silva Barcellos

Adv: ESMERALDA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)Manifeste-se a Defesa quanto aos extratos dos depoimentos pelo sistema de estenotipia de f. 110/112, ratificando ou impugnando-os no prazo legal.

#### 4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 1099/2011

**Processo 0040814-95.2010.8.12.0001 (001.10.040814-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Réu: Cleyton de Oliveira dos Santos

Adv: DAMIAO COSME DUARTE (OAB 2306/MS)Fica o advogado do acusado Cleyton de Oliveira dos Santos intimado da audiência de Instrução e Julgamento para a data de 04/10/2011 às 14:00 horas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 1100/2011

**Processo 0000344-22.2010.8.12.0001 (001.10.000344-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Réu: Gleisson Bezerra Macedo

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)

Fica o adv intimado a apresentar as alegações finais, no prazo legal.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 1101/2011

**Processo 0233962-86.2001.8.12.0001 (001.01.233962-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexander Ferreira de Jesus - Jean Carlos de Assis**

**Carlos Roberto Antunes - Rodrigo Bayertorff de Lana - Luiz de Assis Queiroz - Geraldo Lopes**

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCOS (OAB 2812A/MS)Intimação da advogada Drª Adelaide Benites Francos para que no prazo de 05(dias) Justifique sua ausência ocorrida audiência do dia 16/08/2011., sob as penas do art. 265 do Código de Processo Penal, bem como para sua manifestação na fase do art. 402 do mesmo código.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 1102/2011

**Processo 0066579-05.2009.8.12.0001 (001.09.066579-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso (art. 304)**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Ananias Domingos Teles

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Fica a advogada do acusado intimada para audiência redesignada para dia 04/10/2011 as 14:20h, ficando intimada ainda, para manifestar-se sobre a não localização da testemunha Wellington Norberto Viana, no prazo de (05) dias, sob pena de preclusão da oitiva.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 1103/2011

**Processo 0011944-74.2009.8.12.0001 (001.09.011944-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica (art. 299)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Equel Teixeira da Rosa - Gisele Cabral de Souza

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Intimação do advogado do réu da data designada para realização de audiência ou seja, dia 19/10/2011 às 15h40min.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 1104/2011

**Processo 0039480-26.2010.8.12.0001 (001.10.039480-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Réu: Roberto Viana Alves

Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147/MS)

Fica o adv intimado a apresentar as alegações finais, no prazo legal.

#### Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Juiz(A) de Direito Marco Antônio Montagnana Morais

RELAÇÃO Nº 0159/2011

**Processo 0047179-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)



Adv: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)Intimação do requerente acerca da r. decisão de fls. 99/104, em parte transcrita: "...Portanto, e sendo o depósito do montante integral do débito um direito subjetivo do sujeito passivo da obrigação tributária que possui o condão de suspender a exigibilidade da multa prestes a ser inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 151, II do CTN e Súmula 112 do STJ, defiro o pedido de depósito em dinheiro do valor integral do débito no prazo de 10 (dez) dias, observando-se, para tanto, a UFERMS correspondente ao mês do depósito..." "...Pelo exposto, ante a presença dos requisitos imprescindíveis para a concessão do pedido de tutela antecipada e com base no art. 151, V do CTN, defiro, provisoriamente, o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito tributário referente aos ALIMs n. 0007339, 0007355, 0010803, 0010805, 0010804, objetos das Ações de Execução n. 001.08.012981-2 e 001.08.000706-7, até que seja prolatada decisão final. Em consequência, defiro o pedido de expedição de certidão positiva com efeitos de negativa em relação aos débitos relacionados nos ALIMs acima referidos, com fulcro nos arts. 205 e 206 do CTN. Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento..."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0161/2011

**Processo 0052895-76.2010.8.12.0001 (001.10.052895-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: LM Vidros e Cristais Temperados Ltda

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)Intimação da Requerida acerca da r. sentença de fls. 53, a seguir transcrita: "...Ante a concordância expressa da parte requerida (fls 45/46) homologo o pedido de desistência formulada pela parte autora à f. 41 dos autos, julgando extinto o presente feito, 569 do CPC. Condono o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, na ordem de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Decorrido o prazo recursal, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se..."

\*\*\*

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes

RELAÇÃO Nº 0160/2011

**Processo 0047180-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBETIntimação do requerente da decisão de fls. 101/106, a seguir em parte transcrita: "...Portanto, em sendo o depósito do montante integral do débito um direito subjetivo do sujeito passivo da obrigação tributária que possui o condão de suspender a exigibilidade da multa prestes a ser inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 151, II do CTN e Súmula 112 do STJ, defiro o pedido de depósito em dinheiro do valor integral do débito no prazo de 10 (dez) dias, observando-se, para tanto, a UFERMS correspondente ao mês do depósito. Efetivado o depósito e certificado desde logo nos autos, determino a suspensão da exigibilidade da multas aplicada no processo administrativo nº 1824/03/07/5. Em consequência, hipótese que também fica clausulada à certificação do depósito, defiro o pedido de expedição de certidão positiva com efeitos de negativa em relação ao débito mencionado na inicial, o que faço com espeque nos arts. 205 e 206 do CTN....."

#### **Juizado Especial da Fazenda Pública**

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci

RELAÇÃO Nº 0107/2011

**Processo 0006788-37.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Daniela Confortini da Silva - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Sus Sistema Unico de Saude - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: FABIANO FREITAS SANTOS (OAB 7950/MS)

Adv: FABIANNE GORDIN (OAB 12658/MS)Despacho: vistos ETC. Na forma do art. 327, do CPC, intime-se o (a) autor (a) para se manifestar no prazo de 10 (dez dias).

**Processo 0023001-21.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébitoReqte: Fischer & Cia Ltda - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)Sentença: Por tudo isto, julgo improcedente no mérito o presente feito proposto pela empresa autora, no que tange a condenação por Dano Moral, bem assim com relação ao pagamento em dobro do tributo, tudo em face do Estado, conforme razões já expostas. Destarte, tendo em vista o pagamento do valor pago em duplicidade pela empresa autora, pelo Estado, devidamente corrigido, no curso do processo, conforme informado pela própria autora, existiu aqui a perda superveniente do objeto, levando a extinção sem julgamento do mérito (falta de interesse), nos moldes do art. 267, VI do CPC. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0026192-74.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Eder Gabriel dos Santos Rodrigues - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRO (OAB 10928/MS)

Adv: PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA (OAB 13178/MS)Sentença: Por tudo isto, julgo procedente o pedido do autor (art. 269, I do CPC), para determinar que o Estado pague o tratamento médico - OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA 40 SESSÕES, no local solicitado (OXIMED- Medicina Hiperbárica), tudo conforme contido na inicial e nos laudos médicos ofertados pela Santa Casa/SUS. Reafirma-se a tutela antecipada anteriormente concedida (fls. 35/36 dos autos). (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0027790-63.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Epifânio Ramão Gimenes - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE

Adv: PEDRO BOLIVAR CÂNDIDO (OAB 12816/MS)Sentença: Destarte, tendo em vista que o Estado já se posicionou oficialmente no sentido de propiciar a realização do exame solicitado pelo autor junto ao Hospital da Santa Casa, e já tendo sido marcado o mesmo, no curso do processo, julgo procedente o pedido inicial, com base no art. 269, I do CPC. Outrossim, fica confirmada a tutela antecipada anteriormente concedida. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0029282-90.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e DanosReqte: Dulcindo Pedrozo Jardim - Jaqueline Lhopi Jardim - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto**

Adv: ADELMAR DERMEVAL SOARES BENTES (OAB 6075/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a demanda que DULCINDO PEDROZO JARDIM E JAQUELINE LHOPI JARDIM move em desfavor de MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, para condenar o requerido a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), referentes aos danos materiais, devendo ser atualizado na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/1997. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0030347-23.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Antônio Pedro de Alcântara - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: ELIAS TORRES BARBOSA (OAB 8567B/MS)Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação que ANTONIO PEDRO ALCANTARA move em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para, confirmando a tutela antecipada concedida (fl. 41), condenar o réu na obrigação de fazer, consistente no fornecimento do princípio ativo Tartarato de Tolterodina, conforme prescrição médica (f. 12), nos termos do ato mandamental antecedente. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0030400-04.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Redlley Reni Ribeiro Neves - Reni Cesar Neves - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)Sentença: Portanto, visto os elementos dos autos, e vendo que o autor demanda um tratamento longo e com isolamento permanente, e face ao grau de contaminação em que se encontra, fato inclusive atestado pelo exame de eletroencefalograma de fls.43/44), julgo procedente o pedido formulado na exordial (art. 269, I do CPC), no que tange ao Sr. Redlley Reni Ribeiro, com resolução de mérito, para obrigar o réu ao pagamento de R\$ 10.500,00 referente ao custo do tratamento junto a Clínica Esquadrão da Vida em Porto Feliz-SP, conforme pedido contido na exordial. Destarte, por se tratar de matéria ex-officio, reconheço a ilegitimidade de parte do Sr. Reni Cesar Ribeiro (art. 267, VI do CPC). Em face da sentença proferida, fica afastada a decisão que não concedeu a tutela antecipada. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0031070-42.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cristina Rodrigues Teixeira - Réu: Município de Campo Grande/MS Adv: LUIZ CARLOS RÖHDE (OAB 14484/MS)Sentença: Neste sentido, julgo procedente o pedido formulado na exordial, com resolução de mérito - art. 269, I do CPC, para obrigar o réu ao fornecimento dos medicamentos: 1-Car-

bonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400 VI (01 comprimido via oral 2x ao dia; 2-Omeprazol 40mg (01 comprimido por dia via oral); 3- Pilocarpina 5mg (manipulado - 01 comprimido via oral de 12/12 horas); 4- Tramadol 50mg (01 comprimido via oral de 8/8 horas); 5-Trometamol Cetorolaco (Toragesic 10mg - 01 comprimido via oral de 8/8 horas) e; 6- Nimesulida 100mg - 01 comprimido via oral- 12/12 horas, tudo individualizado na peça inicial, na forma e no tempo determinado por prescrição médica, e conforme contido na inicial. Confirmo a decisão de fls. 65, que antecipou os efeitos da tutela antecipada. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0040299-26.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Francisco Romero - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)  
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)Decisão:vistos ETC. 1. Homologo o pedido de desistência da ação apresentado pelo autor em relação ao réu Município de Campo Grande (fls. 35-36). 2. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem presentes os seus requisitos, notadamente a verossimilhança da alegação. 3. É que o direito à saúde, constitucionalmente garantido, não dá ao cidadão a possibilidade de escolher medicamento específico para o seu tratamento antes de esgotar a lista padronizada do SUS. 4. In casu, o parecer preliminar da Câmara Técnica de Saúde - CATES informou que o Poder Público disponibiliza tratamento da (s) patologia (s) que acomete (m) o (a) autor (a). 5. Assim, não tendo o (a) autor (a) produzido, desde logo, prova suficiente que pudesse descartar a utilização dos medicamentos disponibilizados, o indeferimento da tutela sumária é a medida que se impõe. 6. Cite-se e intime-se, via mandado, o réu Estado de Mato Grosso do Sul para contestar no prazo de 30 (trinta) dias. Int.

**Processo 0041896-30.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Crissia Keize Mendes da Silva Mucke - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto**

Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)  
Adv: LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA (OAB 10763/MS)Despacho: vistos ETC. Na forma do art. 398, do CPC, intime-se o (a) autor (a) para se manifestar no prazo de 5 (cinco dias).

**Processo 0047417-53.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de MedicamentosReqte: Francisco Aluizio Albuquerque Costa - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado**

Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)  
Decisão: vistos ETC. 1. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem presentes os seus requisitos, notadamente a verossimilhança da alegação. 2. É que o direito à saúde, constitucionalmente garantido, não dá ao cidadão a possibilidade de escolher medicamento específico para o seu tratamento antes de esgotar a lista padronizada do SUS. 3. In casu, o parecer preliminar da Câmara Técnica de Saúde - CATES informou que o Poder Público disponibiliza tratamento da (s) patologia (s) que acomete (m) o (a) autor (a). 4. Assim, não tendo o (a) autor (a) produzido, desde logo, prova suficiente que pudesse descartar a utilização dos medicamentos disponibilizados, o indeferimento da tutela sumária é a medida que se impõe. 5. Cite-se e intime-se, via mandado, o réu para contestar no prazo de 30 (trinta) dias. Int.

**Processo 0802150-86.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: GERALMINO LUIZ DE CARVALHO - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto**

Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 00008659MS)Sentença: Por tudo isto, face a doença do qual o autor é portador (câncer de orofaringe), a necessidade do mesmo no que tange ao produto requerido para a sua sobrevivência (dieta por gastrostomia), e não existindo qualquer contraprova ao laudo médico ofertado na inicial, julgo procedente o pedido, com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC), determinando que o Estado forneça ao autor o produto ISOSOURCE SOYA FIBER, na quantia de um litro por dia, tudo conforme o pedido inicial, e laudo médico de fls. 16. Em face da sentença proferida, fica afastada a decisão que não concedeu a tutela antecipada. (...)homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0802284-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Vinicius Simões Alt Viveros - Reqdo: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsiti de Mato Grosso do Sul, representado: Diretor Presidente - AGETRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS, representado: Procurador Jurídico Armando Pereira Júnior**

Adv: ANA CRISTINA MARTINS ALVES (OAB 11652/MS)Sentença: Diante do

exposto, julgo improcedente a demanda de obrigação de fazer que VINÍCIUS SIMÕES ALT VIVEROS propõe em face de DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL e AGETRAN AGÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE MS, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da demanda. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

**Processo 0802681-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulaçãoReqte: ADELINA DE SOUZA - Reqdo: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE a ação que ADELINA DE SOUZA move em face de AGETRAN AGÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE - MS, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da decisão. Torno sem efeito a tutela de fls. 11 e 12. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. (...) homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

### 1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli

RELAÇÃO Nº 0287/2011

**Processo 0001999-27.2009.8.12.0110 (110.09.001999-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: S. I. E. G. - Exectdo: J. C. de S. L. - C. B. L.

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)Retificação da intimação dos patronos das partes referente a certidão de fls 114, relação 0286/2011, para fazer constar audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/09/2011 Hora 17:30

**Processo 0805551-93.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Reqte: DAL MORO INSTITUTO DE ENSINO Ltda - Reqda: FÁTIMA PEIREIRA DEIRÓ

Adv: ALINNE RONDON NASCIMENTO (OAB 14857BMS)

Intimação da parte autora acerca da Certidão de Cartório contida à fl.21.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0288/2011

**Processo 0805536-27.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de InadimplentesReqte: LUTERCILIO FERREIRA MARTINS - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Hipercard Banco Múltiplo S/A - WALMART BRASIL**

Adv: RAMÃO ROBERTO BARRIOS (OAB 13421/MS)

Fica intimado(a) o (a) patrono(a) da parte autora da designação de audiência para o dia 06/10/2011, às 14:15 horas

**Processo 0805552-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade dos sócios e administradores**

Reqte: Wilson Roberto Gonçalves - Reqdo: IRENO GOLIN - ARATER CONSULTORIA E PROJETOS Ltda

Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 14:30horas

**Processo 0805560-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: Jecson santos pereira

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o (a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 04/10/2011, às 17:00 horas.

**Processo 0805566-62.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: ODETE DOMINGOS DA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 14:45 horas

**Processo 0805576-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: ANTONIO ADONIR CASTILHOS DOS REIS - Reqdo: AUTO MASTER VEICULOS Ltda - FORD DO BRASIL

Adv: ARLETE ALMEIDA FOSCACHES DOS REIS (OAB 14224/MS)Fica o (a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 07/10/2011, às 13:00 horas.

\*\*\*



RELAÇÃO Nº 0290/2011

**Processo 0008099-61.2010.8.12.0110 (110.10.008099-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**Reqte: Michelle Jung Saling Rodrigues - Reqd: José Maria Ferreira de Andrade -ME-Dental Orthoeste Distribuidora e outro

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
redesignada a audiência de Conciliação fls 46 para o dia 29/09/2010 às 13h15min.

**Processo 0010107-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Mario Panziera Junior - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0012420-76.2009.8.12.0110/01 (110.09.012420-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: F. T. S. dos S. - Exectdo: S. V. Ltda M. - C. F. - C. R. M.

Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)Sentença: "Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS que CRISTINA RIBEIRO MACHADO interpôs nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que lhe promove FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS, mantendo penhora e o bloqueio on line realizado através do Bacen jud no valor de R\$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo o feito ter prosseguimento normal. Defiro o pedido de gratuidade de justiça à embargante, razão pela qual deixo de condenar a mesma ao pagamento das custas judiciais. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90. Publique-se, registre-se e intimem-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0012672-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Bruno de Souza Brandão - Reqdo: Anhanguera Educacional

Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE

Adv: MARCO TÚLIO MURANO (OAB 6322/MS)Despacho: "Mantenho a decisão de f.13 por seus fundamentos, uma vez que do pedido de reconsideração não se verifica os requisitos necessários à concessão da medida de urgência pretendida, pelo que, como dito, a questão depende do contraditório e produção de provas para ser dirimida. Aguarde-se a audiência designada."

**Processo 0014640-13.2010.8.12.0110 (110.10.014640-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: E. D. de C. Ltda - M. - Reqda: G. C.

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça, contida às fls. 52-53.

**Processo 0015868-57.2009.8.12.0110 (110.09.015868-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reclamte: Herivelto Dias do Prado - ME - Reclamda: Rosana Aparecida Fernandes Vieira

Adv: FABRÍCIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Sentença: "Ante ao exposto, considerando as particularidades do caso em tela, julgo procedente o pedido contido na ação proposta por HERIVELTO DIAS DO PRADO - ME, por para condenar a requerida, ROSANA APARECIDA FERNANDES VIEIRA, ao pagamento da importância de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais), devidamente corrigida pelo IGP/FGV, a partir da data do ajuizamento do feito e juros legais de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0016612-52.2009.8.12.0110 (110.09.016612-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: M. S. F. - Exectdo: M. F. de E. E. e S. V. I. Ltda. - F. H. da S.

Adv: GUSTAVO ERVALDO CAVALHEIRO MEIRA (OAB 12857/MS)

Adv: ROBERTO MACHADO TRINDADE JUNIOR (OAB 13494/MS)

Sentença: "Posto isto, julgo extinto O PROCESSO, com fulcro no disposto no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95."

**Processo 0017085-04.2010.8.12.0110 (110.10.017085-3) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: E. I. e C. de M. Ltda - E. - Exectdo: N. C. Ltda

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: MARIA TEREZA FERNANDES DIONISIOSentença: "Ante ao exposto, acolho os embargos de execução interpostos pela requerida NOVARA CONSTRUTORA Ltda, e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 51, IV da Lei 9.099/95, processo este proposto pela requerente EDYP INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÁQUINAS Ltda EPP. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art.

40 da Lei 9.099/95.Proceda-se ao levantamento do valor referente à penhora on line, após o trânsito em julgado.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0018894-29.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem**

Reqte: Eduardo Augusto Fontoura de Freitas Raslan - Reqdo: TAM - Linhas Aéreas

Adv: ANA CECILIA DE FREITAS PIRES PEREIRA (OAB 8839/MS)

Adv: CERILIO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)Sentença: "Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, rejeito a preliminar suscitada pela reclamada e no mérito julgo PROCEDENTE o pedido constante na ação proposta por EDUARDO AUGUSTO FONTOURA DE FREITAS RASLAN, em face de TAM - LINHAS AÉREAS S/A, autos nº 0018894-29.2010.8.12.0110, e condeno a reclamada ao pagamento da indenização por danos materiais no valor de R\$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais), devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, deste a data do extravio ocorrido em 31/12/2009, acrescida dos juros legais de 1% (hum por cento) ao mês, a partir da citação, até o efetivo pagamento com base no art. 406 do C.C.B. c/c art. 591 do C.C.B., § 1º do art. 161 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e enunciado nº 20 do C.J.F., e por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) devidamente corrigido desde a data da sentença até a data do efetivo pagamento pelo IGP-M/FGV, e incidência dos juros na mesma forma acima, e com fundamento no art. 269, inciso I, do C.P.C. profiro julgamento com resolução de mérito. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90. Sem Custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0019393-13.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem**

Reqte: Nelio Stabile - Reqdo: UNITED AIRLINES INC

Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAO

Adv: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA (OAB 282894/SP)

Adv: NATASCHA CAROLINE LUIZARI STABILE (OAB 282368/SP)Sentença: "Assim, observadas as particularidades do presente caso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na ação proposta pelo requerente, NÉLIO STÁBIL-LE, a fim de condenar a requerida, UNITED AIRLINES INC. ao pagamento da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de reparação integral de prejuízos, esta, devidamente corrigida pelo IGP/FGV, a partir da data do fato, e juros legais de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Sem ônus da sucumbência, nesta fase, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0800054-98.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**

Reqte: SANDRA JARDIM PEDRAZA - Reqdo: Consil Engenharia Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, a fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar a requerida a restituir ao autor o valor das ações que lhe foram suprimidas quando da aquisição da respectiva linha telefônica, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), devidamente atualizado pelo IGP/FGV e juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pelo autor. Sem sucumbência nesta fase processual. P. R. I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0800190-95.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**Reqte: TEREZINHA DOS SANTOS DESERTO PLÁCIDO - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Inepar S/A Indústria e Construção

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Sentença:

"Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, a fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar a requerida a restituir ao autor o valor das ações que lhe foram suprimidas quando da aquisição da respectiva linha telefônica, cujo valor será o do contrato acrescido de correção monetária pelo IGP-M-FGV, de R\$ 7.141,10 (sete mil e cento e quarenta e um reais e dez centavos) e juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pelo autor. Sem sucumbência nesta fase processual. P. R. I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0800229-92.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**Reqte: JOSÉ RICARDO DINIZ SANTOS - Reqdo: WMS SUPERMERCADO DO BRASIL Ltda - ELETRONICA MATO GROSSO DO SUL Ltda-ME - CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A

Adv: FERNANDA URT (OAB 13419/MS)Sentença: "Assim, observadas as



particularidades do presente caso, julgo procedente, em parte, os pedidos contidos na ação proposta pelo requerente, JOSÉ RICARDO DINIZ SANTOS, para condenar as requeridas solidariamente, WMS SUPERMERCADO DO BRASIL, ELETRÔNICA MATO GROSSO DO SUL Ltda-ME e CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZONIA S/A ao pagamento da importância de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), atualizados pelo IGP-M a partir da data do desembolso (f. 17) e juros legais de 1% a.m. a contar da citação, a título de restituição de valores, bem como ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), esta, devidamente corrigida pelo IGPM/FGV, a partir da data da prolação da sentença, e juros legais de 1,0 % (um por cento) ao mês, a partir da citação a título de indenização por danos morais. Ficam deferidos os benefícios da gratuidade da justiça postulados pelo autor. Sem ônus da sucumbência, nesta fase, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800286-47.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Estanislau Santos Ciasca - Reqdo: Cássio Jorge Oliveira Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS) Adv: CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (OAB 292998/SP) Sentença: “Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido constante na ação proposta por ESTANISLAU SANTOS CIASCA em face do CÁSSIO JORGE OLIVEIRA, autos nº 0800286-47.2010.8.12.0110, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, profiro julgamento com resolução de mérito. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800409-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: VILMA MANTOVANI DOS REIS - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Adv: CLEIRY ANTÔNIO SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS) Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Sentença: “Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, rejeito a preliminar suscitada, e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nos autos nº 0800409-11.2011.8.12.0110 que VILMA MANTOVANI DOS REIS promove em face de ENERSUL EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL, e condeno a reclamada ao pagamento da importância de R\$ 5.313,36 (cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos), referente aos danos materiais sofridos, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, desde a data do efetivo pagamento dos reparos nos equipamentos (f. 15, 50, 52, 54), até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês, a partir da citação, até o efetivo pagamento com base no art. 406 do C.C.B. c/c art. 591 do C.C.B., § 1º do art. 161 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e enunciado nº 20 do C.J.F., e por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos pelo IGP-M/FGV, desde a data da sentença, acrescido dos juros de 1% a contar da citação e com fundamento no art. 269, inciso I, do C.P.C. profiro julgamento com resolução de mérito. Indefiro o pedido de gratuidade de justiça à reclamante. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800517-40.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Geni pereira rodrigues - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Sentença: “Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: - Declarar inexistente o débito em nome da autora, de R\$ 1.765,68 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente a Nota de Débito 40979/2009, CDC nº 0921857-2, Ident. 11.103.41.402077. - Condeno ainda a requerida a pagar à autora o dano moral em valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidamente atualizados pelo IGPM/FGV, a contar desta decisão (Sumula 362 do STJ) e juros de 1,0% ao mês a partir do evento danoso (Sumula 54 do STJ). De consequência torna definitiva a liminar de fls. 42/43. Defiro os benefícios da justiça gratuita à autora. Sem sucumbência nesta fase. P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800555-52.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: SERAFIM MAGGIONI JUNIOR - Reqdo: Banco BMG S/A Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS) Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG) Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS) Sentença: “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Oficie-se aos órgãos de restrição a fim de que proceda a baixa da negatificação noticiada às

f. 18/19. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800609-18.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiroReqte: LOIZA HELENA BARBOSA SANTOS, - Reqdo: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA Ltda - COOPERATIVA DE ECOMOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DO ATACADAO**

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS) Adv: SILVIA MARTA DE JESUS SILVA CIESLAK (OAB 11507/MS) Adv: ROBERTO VALENTIM CIESLAK (OAB 13473/MS) Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS) Sentença: “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem sucumbência nesta fase processual Defiro os benefícios da justiça gratuita à autora. P. R. I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800633-46.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de ImagemReqte: LUCIMAR ROSA DE SOUZA - Reqdo: Banco Santander S/A - Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A**

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA Sentença: “Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, DECRETO A REVELIA da segunda reclamada AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A, deixando de aplicar os efeitos da mesma em razão da pluralidade de réus e apresentação de contestação pela primeira reclamada e julgo PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0800633-46.2011.8.12.0110, por LUCIMAR ROSA DE SOUZA, em face do, BANCO SANTANDER S/A, sucessor por incorporação do Banco ABN ANRO REAL S/A, e AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A e declaro a quitação das duas parcelas vencidas em 22/01/2010 e 22/02/2010, do contrato de financiamento nº 20010646846, e condeno solidariamente os reclamados ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à título de indenização pelos danos morais sofridos, devidamente corrigida pelo IGPM/FGV a partir da sentença, acrescida de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil profiro julgamento com resolução de mérito. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800656-89.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direitos da PersonalidadeReqte: ANA ROZANGELA CUNHA DE SOUZA - Reqda: Sandra Maria Borges Sanches - CJA Comércio e Serviços Ltda ME**

Adv: HUGO LEANDRO DIAS Adv: CÉLIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 008.078/MS) Sentença: “DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo mais que nos autos consta, rejeito a preliminar suscitada e no mérito julgo procedente, o pedido postulado nestes autos nº 0800656-89.2011.8.12.0110, que ANA ROZANGELA CUNHA DE SOUZA, promove em face de SANDRA MARIA BORGES SANCHES e CJA COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda-ME, condenando as reclamadas solidariamente a pagarem a autora, a título de indenização por dano material, a importância de R\$ 412,68 (quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento das faturas de telefonia (13/02/2011 - f.12/13), até a data do efetivo pagamento, acrescida dos juros de 1% a contar da citação, conforme art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro em vigor c/c § 1º do art. 161 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e enunciado nº 20 do C.J.F., bem como ao pagamento da importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelos danos morais sofridos, corrigida pelo IGP-M/FGV desde a data da sentença, acrescida dos juros de 1% a contar da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, profiro julgamento com resolução de mérito. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça à reclamante. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800665-51.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto**

Reqte: CRISTIANE ONDINA BUENO FERREIRA - Reqdo: LG ELETRONICS DE SÃO PAULO Ltda. Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S) Adv: DENISE LEAL SANTOS (OAB 47361/RJ) Sentença: “Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE o pedido. Defiro os benefícios da justiça gratuita pleiteados pelo autor. Sem sucumbência nesta fase. (art. 55 da lei nº 9099/95). P.R.I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0800932-23.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reclamte: CEZAR OLIVEIRA VARGAS - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A  
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Adv: KAROLINNE APARECIDA SILVA OLIVEIRA (OAB 12258/MS) Sentença: "Posto isto, e considerando tudo o mais constante dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por CEZAR OLIVERIA VARGAS em face de BANCO ABN AMRO REAL S/A, sucedido por incorporação pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, autos nº 0800932-23.2011.8.12.0110, devendo o reclamado cancelar a conta aberta, e talonário de cheques entregues ao fraudador, bem como suspender a cobrança de quaisquer valores relacionados à referida conta aberta por terceiro, sob pena da multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) incidente à partir de 15 dias a contar da data da intimação da sentença, não podendo ultrapassar a 30 dias multa, com exclusão das negativas contantes as f. 12, 13, 70 dos autos feitas pelo reclamado, devendo a Secretaria do Cartório enviar ofício aos órgãos de proteção ao crédito neste sentido, e no mérito condeno o reclamado ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente atualizada pelo IGPM-FGV, desde a data da propositura da sentença, até a data do efetivo pagamento, e acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, desde a data da citação até o efetivo pagamento, com base no art. 406 do C.C.B. c/c art. 591 do C.C.B., § 1º do art. 161 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e enunciado nº 20 do C.J.F., e com fundamento no art. 269, inciso I, do C.P.C. profiro julgamento com resolução de mérito. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao autor. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90. Sem Custas. Publique-se, registre-se e intemem-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0800938-30.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de ContratoReqte: Rosângela Damiani - Reqdo: MB ENGENHARIA SPE 042 S/A - BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS S/A - M GARZON EUGENIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda**

Adv: HUMBERTO SAVIO A. FIGUEIRO (OAB 6067/MS)  
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)  
 Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS) Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, rejeito a preliminar suscitada e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0.800938-30.2011.8.12.0110 por ROSANGELA DAMIANI em face de M B ENGENHARIA SPE 042 S/A, BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e M GARZON EUGENIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, e condeno solidariamente as reclamadas a restituírem a autora, de forma simples, a importância de R\$ 8.727,91 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e hum centavos), f.63/64 dos autos, devidamente atualizada pelo IGP-M/FGV, desde a data do desembolso, acrescida dos juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do C.P.C., profiro julgamento com resolução de mérito. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intemem-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0800963-43.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia ElétricaReqte: VALTRUDES LEMES FERREIRA - Ivan Lemes Ferreira - Zedinete Lemes Ferreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A**

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
 Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)  
 Adv: KETHI VASCONCELOS (OAB 010.625/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos autores. Sem sucumbência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 9099/95. P. R. I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0801008-47.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Reqte: M. M. S. - Exectdo: B. V. S/A  
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA  
 Adv: CRISTIANE SOARES BIGOLIN (OAB 10483/MS)  
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Sentença: "Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os embargos interpostos por BANCO VOLKSWAGEM S/A, f.22/24 destes autos 0801008-47.2011.8.12.0110, de cumprimento de sentença que lhe é promovido por MILTON MIRANDA SOARES, com prosseguimento da normal da execução promovida e manutenção da penhora on line efetivada, devendo a Secretaria do Cartório oficial para cumprimento da transferência (f. 19) do valor bloqueado para a Condeno o embargante ao pagamento das custas judiciais nos termos do art. 55, parágrafo único, inciso II da Lei Federal nº 9.099/95, e art. 62, parágrafo único, alínea B, da Lei Estadual nº 1.071/90. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90. Publique-se, registre-se e intemem-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0801133-15.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reclamte: PAULO RICARDO SARALEGUI BERTOLAZI - Reclamdo: Anhanguera Educacional S/A  
 Adv: ÉDER CARLOS MOURA CANDADO (OAB 13728/MS)  
 Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para, condenar a requerida a indenizar o autor no dano moral fixado em R\$ 2.000,00, (dois mil reais), devendo ser corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil c.c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., a contar da citação. Oficiem-se os órgãos de proteção ao crédito determinando a baixo do nome do requerente. Defiro os benefícios da justiça gratuita, pleiteado nos autos. Sem sucumbência nesta fase. P.R.I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0801323-75.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material**

Reclamte: Argemiro Sguissardi - Reclamdo: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda  
 Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)  
 Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)  
 Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675/MS) Sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0801390-40.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: FRANCYELE BAEZ DA CRUZ - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
 Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS) Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0801390-40.2011.8.12.0110, por FRANCYELE BAEZ DA CRUZ, em face da EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL ENERSUL, para o fim de declarar a inexistência dos débitos de R\$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) e R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos), UC 14012227, e deferir o pedido de exclusão do nome da autora dos órgãos de Proteção ao Crédito em relação às negativas de f. 18 dos autos, devendo a Secretaria do Cartório expedir ofício neste sentido, e condenar a reclamada ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente corrigida pelo IGPM/FGV a partir da propositura da data da sentença, acrescida de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil profiro julgamento com resolução de mérito. Defiro o pedido de gratuidade de justiça à autora. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intemem-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0801464-94.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de InadimplentesReqte: Messias Neves - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - magazine luiza s/a - Banco Panamericano S/A**

Adv: JOSE LUIZ RICETTI (OAB 5648B/MS)  
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)  
 Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)  
 Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)  
 Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, para declarar inexistentes os débitos em relação ao autor cobrados pela requerida Atlântico Fundos de Investimentos, devendo ser dado baixa dos órgãos restritivos de crédito sobre tais débitos, bem como ser baixado dos órgãos restritivos de crédito os débitos junto a requerida Banco Panamericano. De consequência julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto da requerida Atlântico Fundos de Investimentos de fls. 123/125. Expeça-se ofícios aos órgãos de restrição a fim de determinar as baixas das anotações realizadas pelas requeridas Banco Panamericano S/A e da requerida Atlântico Fundos de Investimentos. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intemem-se."

**Processo 0801531-59.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: SHIRLEY GOMES SANTANA - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Inepar S/A - Indústria e Construções  
 Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S)



Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, a fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar a requerida a restituir ao autor o valor de R\$ 4.959,51 (quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), devidamente atualizado pelo IGPM-FGV e juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pela autora. Sem sucumbência nesta fase. (art. 55 da lei nº 9099/95). P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801553-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direitos da Personalidade**

Reqte: Nelson de Souza Ferreira - Reqdo: OI - TNL PCS S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Sentença: "STO POSTO, e por tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos por NELSON DE SOUZA FERREIRA, em desfavor de OI-TNL PCS S.A., e declaro a inexistência do débito de R\$56,11 (cinquenta e seis reais e onze centavos), oficie aos órgãos de proteção ao crédito, para a exclusão da anotação realizada, e condeno a reclamada, a pagar ao requerente, a título de indenização por danos morais, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente corrigida pelo IGPM/FGV a partir da sentença, acrescida de juros de 1% ao mês, conforme súmula 362 STJ, contados da citação. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Defiro os benefícios da justiça gratuita conforme declaração de f.17. Publique-se, registre-se e intime-se.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801563-64.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cédula de Crédito Comercial Reqte: ANTONIA GUIMARÃES RAMÃO DE OLIVEIRA - Reqdo: Inepar S/A - Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A**

Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, rejeito todas as preliminares suscitadas, e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0801563-64.2011.8.12.0110, por ANTONIA GUIMARÃES RAMÃO OLIVEIRA, em face de BRASIL TELECOM S/A e INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, para o fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações, notadamente Cláusula segunda, itens 5.2, f. 15 dos autos (contrato nº 19341), firmado entre as partes, e condenar as reclamadas a restituírem a autora o valor das ações que lhe foram suprimidas quando da aquisição da respectiva linha telefônica, cujo valor será o do contrato firmado, ou seja, a importância de R\$ 1.117,63 (hum mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), corrigida pelo IGPM-FV a contar da data de 18/03/2011 até a data do efetivo pagamento, acrescida dos juros de 1% a contar da citação, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil profiro julgamento com resolução de mérito. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça à autora. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801581-85.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Exeqte: Juliana Moraes Arthur - Exectdo: André Santos de Oliveira

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263MS) Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça, contida às fls. 27-28.

**Processo 0801599-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: José de Lima Machado - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Consil Engenharia Ltda.

Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA (OAB 12489/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE

Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, a fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar a requerida a restituir ao autor o valor das ações que lhe foram suprimidas quando da aquisição da respectiva linha telefônica, cujo valor será o do contrato acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV, de R\$ 4.510,93 (quatro mil e quinhentos e dez reais e noventa e três centavos), conforme cálculo de f. 20/21 e juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pelo autor. Sem sucumbência nesta fase. (art. 55 da lei nº 9099/95). P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801636-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reclamte: DALILA VIEIRA GONÇALVES - Reclamdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ANDRÉIA REGINA DE GÓES PEREIRA Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0801636-36.2011.8.12.0110, por DALILA VIEIRA GONÇALVES, em face do SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, cuja denominação correta é BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, devendo a Secretaria do Cartório providenciar as alterações necessárias no SAJ, e condeno o reclamado a restituir à autora, de forma simples, os valores cobrados indevidamente a título de TAC ou TC, taxa de serviços de terceiros e inserção de gravame, que totalizam a importância de R\$ 1.986,36 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, desde a data do desembolso, até a data do efetivo pagamento, acrescida dos juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil profiro julgamento com resolução de mérito. Defiro o pedido de gratuidade de justiça da autora. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801698-76.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reclamte: Marco Aurélio Bertoni - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, para: 1 - Condenar a requerida a restituir de forma simples o valor de R\$ 732,30 (setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), atualizados pelo IGPM/FGV desde a data do efetivo desembolso (12/04/2011) e juros de 1% ao mês a contar da citação. 2 - Condeno ainda a requerida a indenizar ao autor o dano moral fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV a contar desta decisão (Sum. 362 do STJ) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso (Sum. 54 do STJ). Sem sucumbência nesta fase. (art. 54 da Lei 9099/95). P. R. I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801716-97.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Multa**

Reqte: Rita Maria Raro Nunes - Reqdo: Condomínio Residência Novo Parque

Adv: ALGACYR TORRES PISSINI NETO (OAB 7400/MS)

Adv: JOSÉ G. M. PISSINI NETO (OAB 13149/MS)

Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para declarar nula a multa aplicada e de consequência condenar a requerida a restituir de modo simples, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), devidamente atualizados pelo IGPM/FGV desde a data do efetivo desembolso e juros de 1% ao mês a contar da citação. Sem sucumbência nesta fase. (art. 55 da lei nº 9099/95). P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801744-65.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reclamte: SIRLEI SALETE PERIN - Reclamdo: Banco Santander S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA (OAB 14182/MS) Sentença:

"Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, para: 1 - Declarar inexistente o débito negativado no valor de R\$ 525,52 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); 2 - Condenar a requerida, a indenizar ao autor o dano moral fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV a partir desta decisão (Sum. 362 do STJ) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso (Sum. 54 do STJ). 3 Oficie-se aos órgãos de negativação a fim ser baixado em definitivo a anotação do nome da autora. Defiro os benefícios da justiça gratuita à autora. Sem sucumbência nesta fase processual. (art. 55 da lei 9099/95). P. R. I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801777-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação Reclamte: Luci Gonçalves Oliveira - Reclamdo: Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DO ATACADAO**

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)



Adv: LUIS ÂNGELO SCUARCIALUPI (OAB 13361/MS)

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem sucumbência nesta fase processual. Defiro os benefícios da justiça gratuita à autora. P. R. I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0801828-66.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem Reclame: MAURO CARRILHO PETRUTEHELLI - JAIRO VASCONCELOS DE BARROS - Reclamdo: BODEGA BAR E RESTAURANTE**

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS) Sentença: "Posto isso, julgo PROCEDENTE EM PARTE, o pedido, para condenar o requerido a pagar aos autores o dano moral em valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidamente atualizados pelo IGPM/FGV, a contar desta decisão (Sumula 362 do STJ) e juros de 1,0% ao mês a partir do evento danoso (Sumula 54 do STJ). Sem sucumbência nesta fase processual. P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802202-82.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Lais Elaine Lancini - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: RAFAEL FERNANDO GHELEN MARAN (OAB 14538MS) Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0802202-82.2011.8.12.0110, por LAIS ELAINE LANCINI, em face do BANCO DO BRASIL S/A, e declaro a inexistência do débito de R\$ 2.753,91 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e hum centavos), referente ao cartão de crédito Ourocard Platinum Visa e condeno ao reclamado, a pagar a reclamante, a título de indenização por danos morais a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), devidamente corrigida pelo IGPM/FGV a partir da propositura da data da sentença, acrescida de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil profiro julgamento com resolução de mérito. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802257-33.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: RAILDE RODRIGUES DO NASCIMENTO - Reqda: Brasil Telecom S/A - Inepar S/A - Indústria e Construções

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 005.697/MS)

Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, a fim de declarar nulas as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar a requerida a restituir ao autor o valor das ações que lhe foram suprimidas quando da aquisição da respectiva linha telefônica, cujo valor será o do contrato, no valor de R\$ 1.117,63 (hum mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV desde a data do efetivo desembolso e juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados pelo autor. Sem sucumbência nesta fase. (art. 55 da lei nº 9099/95). P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802271-17.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem**

Reqte: SILVIO COLOMBO RAMIRES - Reqdo: Americal Claro - S/A

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420MS)

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS) Sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802293-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Nailo Theodoro de Faria - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, a fim de declarar inexistente o debito no valor de R\$ 99,33 (noventa e nove reais e trinta e três centavos), devendo ser restituído de forma simples o valor pago de R\$ 101,30 (cento e um reais e trinta centavos), devidamente corrigido pelo IGPM/FGV desde a data do efetivo desembolso e com juros de 1% ao mês a contar da citação. Condeno ainda a requerida a indenizar ao autor o dano moral fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devidamente corrigido desde a presente data (sumula 362 do STJ) e com juros de 1% ao mês desde o evento danoso (art. 398 do CC/02; c.c. sumula 54 do STJ) Sem sucumbência nesta fase processual. P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802315-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários Reqte: CLEITON NUNES RABELO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 009.774/MS) Sentença: "ssim, observadas as particularidades do presente caso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na ação proposta pelo requerente, CLEITON NUNES RABELO, em face de BV FINANCEIRA S/A, a fim de condenar o réu a restituir ao autor o valor de R\$ 781,21 (setecentos e oitenta e um reais e vinte um centavos), devidamente atualizados pelo IGPM, desde a data do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Sem ônus da sucumbência, nesta fase, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802364-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Adriano Martins da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 008.707/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar inexistente o débito no valor de R\$ 2.404,63 da nota de débito de f. 21, número do termo 66743/2010, CDC 0365601-2, identificação 08.103.02.245930. De consequência, condeno ainda a requerida a restituir de modo simples o valor de R\$ 2.397,43 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) devidamente atualizado pelo IGPM/FGV a partir do efetivo desembolso, e juros de 1% ao mês a contar da citação. Sem sucumbência. À possível homologação, após, intime-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802397-67.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Tequel Rosa - Reqdo: BA-SDR AVON - AVON COSMÉTICOS

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS) Sentença: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para declarar inexistente o débito no valor de R\$ 137,56 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e de consequência, condenar a requerida no dano moral fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente atualizado pelo IGPM/FGV, a contar desta decisão (Súmula 362 STJ) e juros de 1% ao mês, a contar do evento danoso (súmula 54 STJ). Oficie-se ao órgão de restrição determinando a baixa da negativação do nome do autor. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao autor. Sem sucumbência. À possível homologação, após, intime-se. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802439-19.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Bilmar Martinez - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: KETHI VASCONCELOS (OAB 010.625/MS) Sentença: "Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, rejeito as preliminares suscitadas, e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada a incorporar a rede elétrica com a restituição ao reclamante da importância de R\$ 15.715,21 (quinze mil e setecentos e quinze reais e vinte e um centavos), devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, deste a data do desembolso, até a data do efetivo pagamento, e acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do C.C., § 1º do art. 161 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e enunciado nº 20 do C.J.F. Eventual excedente ao limite de alçada, de 40 salários mínimos, previstos na lei 9099/95, devem ser desconsiderados, face a expressa renúncia de tais valores (f. 12). Indefiro o pedido de gratuidade de justiça postulado pelo autor. Sem sucumbência nesta fase. P. R. I. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802478-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Ana Carolina de Souza Giacchini - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: NATÁLIA ALETEIA RODRIGUES CHAISE (OAB 13683/MS)

Sentença: "Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta julgo PROCEDENTE o pedido postulado nestes autos nº 0802478-16.2011.8.12.0110, por ANA CAROLINA DE SOUZA GIACCHINI, em face de ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, cuja denominação correta é ANHANGUERA EDUCACIONAL

Ltda, declarando inexistente o débito de R\$ 96,68 (noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), e condeno a reclamada, a pagar à reclamante, a título de indenização por danos morais a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidamente corrigida pelo IGPM/FGV a partir da sentença, acrescida de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do Código Civil Brasileiro c/c art. 161 do C.T.N. e enunciado nº 20 do C.J.F., contados da citação até o efetivo pagamento, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, profiro julgamento com resolução de mérito. Concedo a gratuidade de justiça a reclamante. Sem ônus da sucumbência, com fundamento no art. 62, da Lei n.º 1.071/90, nesta fase processual e sem Custas. Publique-se, registre-se e intime-se. Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2011. (...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802489-45.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: CARLOS EDUARDO BARONI - Exectdo: MOISÉS DIAS PORTILHO

Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça, contida às fls. 26-27.

**Processo 0802547-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: EVA SPADACIO MATIAS - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 009.774/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Sentença: "Ante o exposto julgo parcialmente procedente a ação a fim de condenar a requerida a restituir ao autor, de forma simples, os valores cobrados a título de TAC Taxa de Abertura de Cadastro, de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), bem como os serviços de terceiros, no valor de R\$ 918,40 (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) e inserção de gravame no valor de R\$ 37,82 (trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.506,22 (um mil e quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos), valores estes devidamente atualizados pelo IGPM desde a data da cobrança e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. Sem sucumbência nesta fase. P.R.I.(...) Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802632-34.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Valdete Machado Braga - Exectda: Leonilda Machado Brito

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)Despacho: "Trata-se de execução de título extrajudicial. A executada não foi citada. Diga a exequente se tem interesse no arresto de valores eventualmente encontrados em contas e aplicações da executada, no prazo de 10 dias. Caso não tenha interesse nesse tipo de constrição, informe endereço da executada para citação ou indique bens à penhora, no mesmo prazo, sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, certifique-se e torne conclusos."

**Processo 0802647-03.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Jose Carlos Araujo Lemos - Reqdo: Banco Volkswagen S/A - Advogado: Jose Carlos Araujo Lemos

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: JOSE CARLOS ARAUJO LEMOSSentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802673-98.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Rosalina Fernandes de Mello - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802884-37.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiroReqte: Mara Eliete de Abreu Brasileiro - Valdir de Souza Cavali - Reqdo: LG Eletronics da Amazônia Ltda - Reclamdo: Casa Bahia Comercial Ltda**

Adv: REINALDO PIZOLIO JUNIOR (OAB 122383/SP)

Adv: MUNIR CARAMANBAR (OAB 10333/MS)Sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0802974-45.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: CEZAR DE SOUZA ALMEIDA - Exectdo: RONIVALDO V DOS SANTOS

Adv: JOÃO CARLOS SCAFFIntimação da parte autora para que no prazo de cinco dias se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça contida às fls. 20-22.

**Processo 0803032-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Carlos Antônio Ferreira Senna - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: KATIA REGINA BAEZ (OAB 9201/MS)

Adv: EMMANUELE ALVES E NUNES DOS SANTOS (OAB 9617/MS)

Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)

Adv: DANIELE CARDOSO NUNES (OAB 13754/MS)Despacho: "O pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a liminar já fora apreciado e decidido à f. 43, restando a questão já resolvida nesta instância. Aguarde-se realização da audiência designada. Intimem-se."

**Processo 0803043-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia ElétricaReqte: ELIZABETH JAMILE DIBO NACER HINDO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A**

Adv: FERNANDA URT (OAB 13419/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTISentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0803061-98.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: ROSILENE RIBEIRO LEITE - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ (OAB 12365AM/S)

Adv: STEPHANI SARAIVA CAMPOS (OAB 14296/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 9191/MS)Despacho: "Mantenho a decisão de f. 48 por seus próprios fundamentos, visto que não há nos autos qualquer elemento novo a abalar a convicção ali externada. Aguarde-se realização da audiência designada. Intimem-se."

**Processo 0803067-08.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Darlene Fraga Soares - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 010.869/MS)Sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0803845-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Mário Sérgio Rosa - Reqdo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: JULIANA ROSSI GULIATO (OAB 12613MS)Despacho: "Para validade do acordo de f. 57/58, intime-se a patrona do autor para no prazo de cinco dias acostar aos autos procuração com poderes para transigir, bem como o patrono do réu para firmar o acordo entabulado, visto que ele foi subscrito apenas pela advogada do autor, e os dados da da certificação digitação não permitem concluir que a assinatura digital fora efetuada pelo patrono do réu."

**Processo 0803946-15.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: EURIPEDES ANTONIO DA SILVA JUNIOR - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)

Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)

Despacho: "Pelo exposto, indefiro o pedido formulado a f. 20. Aguarde-se realização da audiência designada."

**Processo 0804138-45.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Natalia Pompeu Monteiro Padial - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: ENEAS MARTIM (OAB 9351-BMS)

Decisão: "Diante do exposto, indefiro o pedido liminar constante na inicial."

**Processo 0804329-90.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Walfrida Araujo Costa Debessa - Reqdo: Tim Celular S/A

Adv: MARLENE PEREIRA DE SOUZA (OAB 8737/MS)Despacho: "F.22. Mantenho a decisão de f.15 por seus próprios fundamentos e porque a autora não comprova nenhum fato novo capaz de modificar o entendimento do juízo acerca do indeferimento da medida pleiteada. Aguarde-se a audiência designada."

**Processo 0804486-63.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: JOÃO MIGUEL PINTO COSTA-ME - Exectdo: Solução Prestadora de Serviços Gerais Ltda.

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça contida às fls. 30-31.

**Processo 0804732-59.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Centro Educacional Alceu Viana Ltda - ME - Exectdo: GLAUCO CESAR BERNARDES

Adv: LUIZ CARLOS ROHDE (OAB 14484/MS)Intimação da parte autora para



que no prazo de cinco dias se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça contida às fls. 14-15.

**Processo 0804872-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: EMPRESA TEODORO & ANASTACIO Ltda-ME - Reqdo: João Antonio Passos

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS) Despacho: 'Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de trinta dias. Fluido o prazo deverá a parte autora manifestar-se nos autos sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se.'

**Processo 0805347-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: ANTONIO ESTEVES GOMES - Reqdo: Banco Santander S/A - Carlos Bezerra dos Santos

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)

Decisão: "Diante do exposto, indefiro o pedido liminar constante na inicial."

**Processo 0805422-88.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: JOHALSON BORGES DOS SANTOS - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WHORTON ALVES ORTIZ (OAB 14035/MS)

Decisão: "Pelo exposto, indefiro a medida liminar pleiteada."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0291/2011

**Processo 0803846-60.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Desconto em folha de pagamento**

Reqte: tania gomes alves de souza goncalves - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: ROBERTO FRANCO MELLO (OAB 13933/MS) Fica o(a) requerente intimado(a), para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos acerca da devolução do Aviso de Recebimento de fls 27, constando "mudou-se"

**Processo 0805042-65.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Reqte: Marco Antonio Novaes Nogueira - Reqdo: LFG ESUD - ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO - Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda - J.A. Rezende Advogados Associados - Advogado: Marco Antonio Novaes Nogueira**

Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS) Fica a parte autora intimada da designação de audiência de Conciliação para o dia 23/09/2011 Hora 13:15

**Processo 0805160-41.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Leocindo Batista da Rosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 14:15

**Processo 0805581-31.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Martins e Teixeira Ltda ME - Reqda: SANDRA SANTOS PEREIRA

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 05/10/2011 - 15:00hs.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0292/2011

**Processo 0001176-53.2009.8.12.0110 (110.09.001176-6) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ricardo Aparecido de Souza Bueno

Adv: EVERTON JULIANO DA SILVA (OAB 12442/MS) Despacho: Intime-se o advogado do réu para manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de suspensão condicional do processo, oferecida pelo MP.

**Processo 0019187-33.2009.8.12.0110 (110.09.019187-0) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Arlindo Gonçalves de Aguiar

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS) Intimação à defesa do réu Arlindo Gonçalves de Aguiar, apresentar contrarrazões no prazo de 5 dias.

**2ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0288/2011

**Processo 0004613-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Reqte: Maria Aparecida Felix Melo da Silva - Reqdo: Itapeva Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP**

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: ANA FLÁVIA MARQUES (OAB 11353/MS) Sentença: Tendo em vista a ausência da parte autora à audiência de instrução e julgamento designada, embora devidamente intimada (f. 13), DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em conformidade com o disposto no art. 51, I, da Lei 9.099/95.

**Processo 0018569-54.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória Reqte: Luciana Branco Vieira - Reqda: Kelen Fernandes Castro - Advogada: Luciana Branco Vieira - Luciana Branco Vieira**

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: MOHAMED RENI ALVES AKRE (OAB 13033/MS)

Intimação da parte autora da data da audiência de conciliação designada para o dia 03/10/2011, às 17:15 horas.

**Processo 0801353-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito Reqte: PEDROLINO GONÇALVES BATISTA - Reqda: MARISTELA MORAES VASQUES - ELZA MORAES VASQUES - Mapfre Seguros S/A**

Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Despacho fls 59: Acolho as justificativas de ausência apresentadas às f. 53 e 57 e em consequência, designo audiência de conciliação para o dia 30 de setembro de 2011 às 16:30 horas.

**Processo 0801724-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: SILVANA MARCELINA ESTANISLAU - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB 312891DP) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais calculadas em 27 UFERMS sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0802594-22.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio**

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA FRANÇA - Reqdo: JORGE HENRIQUE DUARTE GARCEZ

Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da certidão do oficial em fls 42

**Processo 0804555-95.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Eugenio Aquilino da Cunha Ratier - Exectdo: ROBSON PEREIRA

Adv: ALMIR OTTO GONZALES CANO (OAB 13928/MS) Despacho: Compulsando os autos, verifico que tanto o executado como o exequente residem na Vila Planalto, território do Juizado da 5ª Vara do Juizado Especial - UCDB, foro competente para processar a presente ação, conforme o disposto no art. 4º, inciso I e § único da Lei 9099/95. Feitas as anotações devidas, encaminhe-se os autos àquele duto juízo. Intime-se.

**Processo 0805522-43.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Evisção ou Vício Redibitório Reqte: Alfredo Augusto Vasconcelos Nobre - Reqdo: KASINSKI FABRICADORA DE VEÍCULOS Ltda - LOKAMOTO KASINSKI**

Adv: KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA (OAB 11789/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 06/10/2011 - 13:00hs.

**Processo 0805529-35.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: ALCIDES BRITTO LOUREIRO - Reqdo: Americhel - Claro

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora, da designação de audiência de Conciliação para o dia 03/10/2011 - 16:15hs.

**Processo 0805541-49.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Direito de Vizinhança**

Reqte: SIDNEI CORDEIRO SILVA - Reqdo: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BOMBEIROS

Adv: JEFFERSON JOSÉ MARTINS SOUZA (OAB 14488/MS) Fica o (a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 03/10/2011, às 16:30 horas.

**Processo 0805542-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: Kalbio dos Santos - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS) Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 06/10/2011, às 13:45 horas

**Processo 0805559-70.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: PARREIRA E OLIVEIRA Ltda - EPP - Reqdo: MAFPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS) Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 03/10/2011, às 16:45 horas

**Processo 0805563-10.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: MARLEI CALDAS PEREIRA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 04/10/2011, às 16:45 horas



**Processo 0805567-47.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholeto - ME - Reqda: ROSA MARIA ALVES ARAUJO  
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o (a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 04/10/2011, às 17:30 horas.

**Processo 0805574-39.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: ELIAS DOMINGUES BUENO - Reqdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A  
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)  
Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 06/10/2011, às 14:00 horas

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0290/2011

**Processo 0800948-74.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: ADELINO NETO VITORINO - Exectdo: ENCCON ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES Ltda

Adv: DANIEL AUGUSTO ALVES PIRES DE ALMEIDA (OAB 101908MG)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de conciliação para o dia 30/09/2011 Hora 16:15

**Processo 0801353-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de TrânsitoReqte: PEDROLINO GONÇALVES BATISTA - Reqda: MARISTELA MORAES VASQUES - ELZA MORAES VASQUES - Mapfre Seguros S/A**

Adv: ROSALUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)Conforme despacho de fl. 59: "Acolho as justificativas de ausência apresentadas às f. 53 e 57 e em consequência, designo audiência de conciliação para o dia 30 de setembro de 2011 às 16:30 horas."

**Processo 0801637-21.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: CLAUDINEI LEO CARNEIRO - Reqda: VERA LUCIA SILVA DE ARAUJO

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 04/10/2011 Hora 14:15

**Processo 0801661-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Eliza Krein - Reqdo: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de conciliação para o dia 28/09/2011 Hora 13:15

**Processo 0802743-18.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Luiz Carlos Cabrera - ME - Reqda: BRUNA DE SOUZA GAMEIRO

Adv: JANET MARIZA RIBASConforme despacho de fl. 26: "Defiro o requerimento do autor (f.25). Designo audiência de conciliação para o dia 30 de setembro de 2011 às 15:15h horas."

**Processo 0802955-39.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio**

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA IV - Reqdo: EDMAR ALVES BOZELLI

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de conciliação para o dia 30/09/2011 Hora 15:45

**Processo 0803088-81.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Mútuo**

Reqte: José Irante Cruz - Reqda: Francisca Rosa de Oliveira

Adv: RODRIGO MARTINS ALCÂNTARA (OAB 8158/MS)Conforme despacho de fl. 20: "1. Acolho o pedido de f. 19 e, por consequência, redesigno audiência de conciliação para o dia 13 de outubro de 2011, às 13:00 horas."

**Processo 0803310-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Alceu Alves Pereira - Reqdo: UNIMED CAMPO GRANDE MS -Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: FRANCISCO LARANJEIRA SILVA (OAB 07094/MS)Conforme decisão interlocutória de fl. 36: "Destarte, por não se encontrar presente a prova inequívoca que leve à plausibilidade da pretensão deduzida, tal como exigido pelo art. 273, caput, do Código de Processo Civil, indefere-se o pedido de antecipação de tutela deduzido na inicial. Intime-se. Designo audiência de conciliação para o dia 22 de setembro de 2011 às 13:15 horas."

**Processo 0803446-46.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de ServiçosReqte: LINOR CENTURIAO DE REZENDE & CIA Ltda - ME - Reqdo: ACOKRAFT CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS Ltda**

Adv: BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO (OAB 13092/MS)  
Conforme despacho de fl. 34: "1. Designo audiência de conciliação para o dia 30 de setembro de 2011 às 14:45 horas."

**Processo 0804249-29.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de voo**

Reclamte: CARLOS ALBERTO BIANCHI - Reclamdo: Tam Linhas Aéreas S/A - Banco Itaucard S/A - DECOLAR.COM Ltda

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de conciliação para o dia 28/09/2011, às 13:00h.

**Processo 0804260-58.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: I V Reis - ME - Reqda: Elizabeth Aiza

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Conforme despacho de fl. 21: "F. 19: defiro. Por mandado e com as advertências legais, cite-se e intime-se o(a) requerido(a) para comparecer à audiência designada, autorizando o Oficial de Justiça cumprir o mandado nos termos do artigo 172, §2º do CPC. Anote-se que o Oficial de Justiça poderá citar o(a) requerido(a) por hora certa, conforme art. 227 do CPC., caso em que a secretaria deverá encaminhar o expediente descrito no art. 229 do CPC. Tendo em vista a informação dos correios (f.18), o autor deverá contactar o Oficial de Justiça para auxiliá-lo na localização da requerida. Anote-se tal informação no mandado."

**Processo 0805142-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: Vanir Rodrigues - Reqdo: Inepar S/A - Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 005.462/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 13:00

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0291/2011

**Processo 0000686-60.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Juarez Marques Mattosinho - Reqda: VIVO S.A. - Brasil Telecom S/A - OI

Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSA  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)Sentença: 1. Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre o autor e a requerida Brasil Telecom S/A - OI, em audiência (f.123). Assim o faço com fundamento no artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Em consequência, julgo parcialmente extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas. Se necessário, expeça-se alvará em favor do autor.Transitada a sentença em julgado, arquivem-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. 2. Sobre a contestação apresentada pela requerida Vivo, ouça-se o autor. 3. Após, remetam-se os autos à Juíza Leiga Leida (Ag. Sentença Juiz Leigo 3) para apresentar proposta de sentença.

**Processo 0000848-55.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota PromissóriaExeqte: Eleilson de Arruda Azevedo Leite - Exectdo: Marcos Amorim de Abreu - Advogado: Eleilson de Arruda Azevedo Leite**

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Decisão: 1. Indefiro o pedido de penhora on-line, haja vista que para o realização da penhora necessário se faz a citação dos devedores, o que não ocorreu no caso dos autos. 2. Dessa forma, intime-se o exequente para informar o endereço atualizado do executado e/ou bens passíveis de penhora, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0003116-82.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Exeqte: Ibrahim Moussa Tannous - Exectda: Janaina S. Mechi

Adv: ISADORA TANNOUS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)  
Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)Despacho: 1. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do pedido de f. 41, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Se houver concordância, designe-se audiência de conciliação, notificando-se as partes, com as advertências legais. 3. Se não houver anuência, deverá o autor indicar bens livres à penhora em nome da executada, sob pena de extinção do feito.

**Processo 0003318-64.2008.8.12.0110 (110.08.003318-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Norberto Zornita - Exectdo: Talento Soluções em Publicidade Ltda - ME - Maria Isabel Messias

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARAES (OAB 9059/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da devolução de carta precatória em fls 140.

**Processo 0003483-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Veraldino Alves - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: JANET MARIZA RIBAS  
Decisão: Em face do exposto, Indefiro o pedido de tutela antecipada formulado pelo autor.

**Processo 0004393-36.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: João Bosco Dias de Moraes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS) Sentença: Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida em audiência pela Juíza Leiga (f.24/25). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fica ainda intimada a parte autora para se manifestar acerca do depósito realizado nos autos.

**Processo 0006320-37.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Reqte: José Wander Ramires Franco - Executo: Vivo S/A

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS) Sentença: Assim sendo, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 569 do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0008744-86.2010.8.12.0110 (110.10.008744-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Sergio Ferraz de Camargo - Executa: Ana Cristina Paniagua Cardoso

Adv: RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 11251/MS)

Adv: RENATO TEDESCO

Despacho: Ante o exposto, afasto a preliminar de continência, prevista no art. 104 do Código de Processo Civil.

**Processo 0010487-97.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**

Exeqte: Reynaldo Gracioso Junior - Executo: Jony Lopes da Silva ME - Posto São José

Adv: RONALDO GRAZIUSO DE OLIVEIRA (OAB 6160E/MS)

Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS) Intimação do exequente para, em cinco dias, proceder à juntada do inteiro teor da sentença que pretende executar, bem como da certidão do trânsito em julgado dessa. As que foram juntadas estão ilegíveis.

**Processo 0010931-33.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Exeqte: Rosângela Francisca Boldori Lima - Executo: Art e Design - Wilson Vaz de Campos Júnior-ME

Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO

Adv: ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)

Adv: PATRICIA APARECIDA SOARES MACHADO (OAB 8778/MS) Intimação da executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de multa do art. 475-J do CPC.

**Processo 0011093-28.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Exeqte: Evanilton Constanci de Oliveira - Executo: Banco Panamericano S/A

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: ÉLITON A. S. DE OLIVEIRA

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS) Intimação do executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de multa do art. 475-J do CPC.

**Processo 0011199-24.2010.8.12.0110 (110.10.011199-7) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: I. C. de C. B. do P. de M. G. do S. - Executa: A. de A. - M. R. B. D.

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Sentença: Diante da composição extrajudicial noticiada nos autos, homologa-se por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às f. 83/87, que se regerá pelas cláusulas e condições avençadas. Sem custas. Assim, com fulcro nos arts. 53 da Lei nº 9.099/95 e 265, II do Código de Processo Civil, declara-se suspenso o processo para que a executada cumpra voluntariamente a obrigação. Aguarde-se em arquivo provisório a provocação do interessado. Noticiado o cumprimento, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos em definitivo. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0011641-24.2009.8.12.0110 (110.09.011641-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução**

Reqte: Valdeir Ferreira Montanho - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Despacho: 1. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal, intimando-se a parte vencedora a requerer o que de direito, arquivando-se os autos.

**Processo 0013071-40.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Exeqte: José Ricardo Rabenhorst - Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARCOS MILKEM ABDALA

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimação do(a) executado(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (f.04), sob pena de multa do art. 475-J do CPC.

**Processo 0015998-13.2010.8.12.0110 (110.10.015998-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio**

Reqte: José Ambrosio de Oliveira - Roberto Vieira de Oliveira - Reqdo: Consórcio Nacional Honda

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: SILVIA VALERIA P. SEAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: SANDRA MARA DE LIMA RIGOD Espacho: Antes de apreciar o pedido de f. 66, intime-se o autor José Ambrósio de Oliveira para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente documentos que comprovem sua situação financeira (declaração

de imposto de renda, comprovante de rendimentos, etc) para que seja apreciado seu pedido de isenção de pagamento de custas processuais.

**Processo 0016536-91.2010.8.12.0110 (110.10.016536-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer Reqte: Mauraniz Madalena Novaes e Silva - Reqdo: Comercial de Alimentos Carrefour S/A - Samsung Eletronica da Amazônia Ltda**

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: JOAO ALBERTO GOMES E SILVA (OAB 7346/MS)

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP) Despacho: 1. Dê-se início ao cumprimento de sentença e junte-se os documentos de f.106/112. Após, conclusos (cumprimento de sentença). 2. Se for possível, transfira o valor depositado para conta vinculada ao cumprimento de sentença. 3. As partes deverão se manifestar no cumprimento de sentença. 4. Arquive-se os presentes autos. Intimem-se.

**Processo 0017896-95.2009.8.12.0110 (110.09.017896-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reqte: Pedro Rubem Maciel Medina - Reqdo: Financeira Itaú-CBD SA

Adv: LEONARDO GASPARIINI NACHIF (OAB 11364/MS) Despacho: 1. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da Turma Recursal, intimando-se a parte vencedora a requerer o que de direito, arquivando-se os autos.

**Processo 0800087-88.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem Reqte: FELIPE OLIVEIRA GORDIN - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - FACIL CONSULTORIA IMOBILIARIA Ltda**

Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)

Adv: ELYZAMA NANTES GONÇALVES (OAB 14276/MG)

Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)

Adv: CLAUBER JOSE DE SOUZA NECKEL Decisão: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

**Processo 0800117-26.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: Siro Correa da Silva - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS) Decisão: Posto isso, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

**Processo 0800255-90.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: JORGE DE LIMA JACQUES - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas em 36 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0801670-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: ROSANGELA SATICO SHIROMA - Reqda: Brasil Telecom S/A - Consil Engenharia Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DANIELLY G. VIEIRA DE PINHO (OAB 9559/MS) Sentença: 1. Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo requerente (f. 94), para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Em consequência, declaro extinto em parte o processo com relação à requerida Consil Engenharia Ltda sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.

**Processo 0803386-73.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: LIVIA CARRIERO - Executa: Brasil Telecom S/A

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Despacho: 4. Não sendo efetuado o pagamento, intime-se a exequente para apresentar o valor do débito, acrescido da multa do art. 475-J do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0803539-09.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens**

Reqte: Multicar Veículos Ltda. - Executa: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRÁULIO (OAB 13126/MS)

Intimação da executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de multa do art. 475-J do CPC.

**Processo 0803765-14.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Albaniza Cardoso Abdalla - Reqdo: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão: Destarte, por não se encontrar presente a prova inequívoca que leve à plausibilidade da pretensão deduzida, tal como exigido pelo art. 273, caput, do Código de Processo Civil, indefere-se o pedido de antecipação de tutela deduzido na inicial. Após, aguarde-se audiência designada. Intime-se. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 13 de outubro de 2011 às 13:45 horas.

\*\*\*



RELAÇÃO Nº 0293/2011

**Processo 0805579-61.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Marise Kelly Bastos e Silva - Reqdo: PRIVALIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO Ltda

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA (OAB 13975/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação da audiência de Conciliação para o dia 06/10/2011 - 14:15hs.

**3ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva  
RELAÇÃO Nº 0285/2011

**Processo 0805533-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - CorretagemReqte: Alessandra Martins dos Santos Gomes - Reqdo: Botas Empreendimentos Imobiliários Ltda - Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 10468/MS)  
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação da audiência de Conciliação para o dia 03/10/2011 - 15:15hs.

**Processo 0805540-64.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: JORGE KAZUMI EGAWA - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: MARCIA DA CONCEICAO ORTIZ

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 06/10/2011, às 15:30 horas

**Processo 0805557-03.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Comissão**

Reqte: Sergio Turra - Reqdo: KLABY COMPONENTES PARA CALÇADOS Ltda

Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS)  
Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 06/10/2011, às 15:45 horas

**Processo 0805562-25.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: MARIA EDIMILZA MATIAS DA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o (a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 04/10/2011, às 15:00 horas.

**Processo 0805568-32.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: UEDER NUNES LUIZ

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)  
Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 13:00 horas

**Processo 0805572-69.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejoReqte: SUELI KARAKAMA CARNEIRO - Reqdo: PEDRO WILSON HENRIQUE DE LIMA - ANTONIO CARLOS HENRIQUE DE LIMA**

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)  
Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 03/10/2011, às 16:00 horas

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0287/2011

**Processo 0015548-70.2010.8.12.0110 (110.10.015548-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: T. C. dos R. V. - Excpcto: A. S.A. - C. E.

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)  
Adv: KARLHEINZ ALVES NEUMANN (OAB 117154/SP)

Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)Despacho fls 56/57: O presente cumprimento de sentença tem como finalidade receber os valores relativos à multa, pelo descumprimento da obrigação, e os decorrentes da restituição, pela aquisição do aparelho celular. 1 - Conforme demonstrado nos autos, a ré afirma que entregou o referido aparelho à autora, de modo que não justifica a restituição dos valores. A autora, apesar de confirmar, sustenta que não chegou a utilizar o aparelho. Quer devolvê-lo, com restituição dos valores, pois foi isso que ficou decidido na sentença (f. 53). Para a solução do impasse, designo, com base no Enunciado 71 do FONAJE, audiência de conciliação para o dia 22/9/11, às 13 horas, para que autora, de posse do aparelho, e ré compareçam em juízo, a fim de decidirem quanto ao seu destino. Na oportunidade, se ficar comprovado que o aparelho celular realmente não foi usado, e que permanece na caixa, intacto, poderá ser devolvido à ré, que deverá restituir à autora os valores pagos, conforme consta do título. Do contrário, ou seja, se houver sinais de uso, o aparelho deverá permanecer com a autora, sem que a ré tenha a obrigação de restituir os valores por ele pagos, e, consequentemente, com liberação dos valores bloqueados à ré. Assim, conste do mandado de intimação que a autora deverá apresentar o aparelho, a fim de ser analisado nos termos acima. 2 - Quanto aos valores referentes à multa (pelo descumprimento da obrigação), podem desde já ser liberados à autora, ante à ausência de impugnação (bloqueio - 37). Assim, com base no cálculo de f. 25, expeça-se em favor da autora guia para levantamento da

quantia de R\$ 2.105,06 e seus respectivos acréscimos, que se refere à multa. O valor remanescente (R\$ 373,45 e seus acréscimos - relativo à restituição dos valores), deverá permanecer bloqueado, até que as partes decidam quanto ao aparelho (se este permanecer com a autora, não haverá restituição e os valores - R\$ 373,45 - serão liberados em favor da ré; do contrário, ou seja, se devolvido o aparelho à ré, referidos valores serão liberados em favor da autora). Oportunamente, e após solução acerca do aparelho celular, única pendência nestes autos, voltem para extinção.

**Processo 0801685-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: CLAUDINEI LEO CARNEIRO - Reqdo: ALEXSANDRO FERREIRA MARIANO

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 06/10/2011 Hora 13:15

**Processo 0803045-47.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento em Consignação**

Reqte: Nelson Luiz Brandão Junior - Reqdo: Tim Celular S/A.  
Adv: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO (OAB 12545/MS)  
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Despacho fls 13: Em razão do pedido e documento de f. 127/129, redesigno audiência de conciliação para o dia 06/10/11, às 15 horas. Renovem-se os atos. Exclua-se da pauta a audiência designada a f. 111 (próximo dia 13 do corrente, às 15h30).

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0288/2011

**Processo 0017586-55.2010.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: Neiva Isabel Silveira Guedes - Reqdo: Ronaldo Jabra Lopes  
Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)

Despacho fls 48: Redesigno audiência de conciliação para o dia 26 de setembro de 2011, às 15 h 15.

**Processo 0802209-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Mariana Moretto - Reqda: Roseany Albanze Carretoni  
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

Despacho fls 33: Em razão da informação de f. 32, redesigno audiência de conciliação para o dia 26/9/11, às 16h30.

**Processo 0802262-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Jui Bueno Nogueira - Reqdo: Fagner Alvarenga Nogueira - JOÃO PAULO ALVARENGA NOGUEIRA

Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 2954/AC)  
Adv: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 13:15

**Processo 0803535-69.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Feres Comércio e Representações Ltda.-ME - Reqda: Priscilla Campos dos Santos

Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA

Despacho fls 34: Redesigno audiência de conciliação para o dia 26 de setembro de 2011, às 14 h 15.

**Processo 0803560-82.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de InadimplentesReqte: MARISA FERNANDES BRUSTOLONI GUIMARÃES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A**

Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL RAMPAZO (OAB 10602MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 29/09/2011 Hora 13:15

**Processo 0803711-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária**

Reqte: GUSTAVO HENRIQUE MULLER TAVARES - Reqdo: THIAGO MORAIS CORREA

Adv: JANET MARIZA RIBAS

Despacho fls 21: Redesigno audiência de conciliação para o dia 27 de setembro de 2011, às 13 horas.

**Processo 0805016-67.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano MoralReqte: Igor Queiroz Paez - Reqda: Microboard - Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos - Carrefour Comércio e Indústria Ltda**

Adv: FERNANDO ORTEGA (OAB 13701/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 16:00

**Processo 0805147-42.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Leocindo Batista da Rosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 16:45



**Processo 0805153-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Leocindo Batista da Rosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 17:00

**Processo 0805242-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: Silvio Gonçalves Batista  
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o(a) requerente intimado(a), para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos acerca da devolução do Aviso de Recebimento de fls 18, constando "não existe o número"

**Processo 0805283-39.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: MAGNO MEDINA ROSA  
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o(a) requerente intimado(a), para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos acerca da devolução do Aviso de Recebimento de fls 23, constando "mudou-se"

**Processo 0805582-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: ROSANA BERNARDO DE OLIVEIRA - Reqda: Banco Itaucard S/A  
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 009.774/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação da audiência de Conciliação para o dia 03/10/2011 - 16:15hs.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0289/2011

**Processo 0805577-91.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Paula Ludimila Bastos e Silva - Reqdo: PRIVÁLIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO Ltda  
Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 00007787/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação da audiência de Conciliação para o dia 06/10/2011 - 16:00hs.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0290/2011

**Processo 0017012-32.2010.8.12.0110 (110.10.017012-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Jocimar Claudino Dias - Reqdo: Wellington Pereira  
Adv: JOSE SEBASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)  
Adv: MARLA DINIZ BRANDÃO DIAS (OAB 14029/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 30/09/2011 Hora 14:00

**Processo 0803408-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: GUILHERME OSHIRO TAIRA - Reqdo: MARIA ELIENE NUNES PEREIRA ME  
Adv: ALTAGNER DA SILVA MARQUES (OAB 14473/MS)  
Adv: VERIDIANA CARDOSO FANTINATO (OAB 13808/MS)  
Despacho fls 25: Redesigno audiência de conciliação para o dia 29/9/11, às 14 horas. Renovem-se os atos.

**Processo 0803888-12.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Citação**

Reqte: Condomínio Village das Mangueiras - Reqdo: Alexandre Menezes  
Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)  
Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)  
Adv: RICARDO WAGNER PEDROSA MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)Despacho fls 132: Em razão do pedido e documentos de f. 124/130, bem como o fato de que a finalidade dos Juizados é a conciliação, defiro o pedido do réu e redesigno audiência de conciliação para o dia 29/9/11, às 14h30.

**Processo 0803893-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Fernanda Karla da Silva Sábio - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS)  
Despacho fls 31/32: Designo audiência de conciliação para o dia 29/9/11, às 15h15.

**Processo 0805268-70.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: Rosane Alves Vissoela  
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o(a) requerente intimado(a), para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos acerca da devolução do Aviso de Recebimento de fls 19, constando "não existe o número"

**7ª Vara do Juizado Especial**

Juiz(A) de Direito Djalison de Souza

RELAÇÃO Nº 0743/2011

**Processo 0000194-87.2010.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Limitação de Juros**

Exeqte: Márcio Lauro da Costa - Exectdo: Banco Finasa S/A  
Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 012.172-A/MS)Intimação do banco devedor para, em 20 dias, se manifestar sobre a planilha e cálculos apresentados pelo exequente. no caso de impugnação,

deverá exibir planilha pormenorizada de evolução dos respectivos lançamentos, indicando suposto débito/crédito apurado nos termos da sentença (não do contrato).

**Processo 0000614-75.2008.8.12.0111 (111.08.000614-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Rogério de Avelar - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL MIETO (OAB 9397B/MS)  
Intimação da parte ré para manifestar sobre as informações de f. 163 a 169.

**Processo 0001394-83.2006.8.12.0111/01 (111.06.001394-0/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Marileide do Nascimento - Exectda: Silvanira Afanio  
Adv: PAULO HENRIQUE BORGES DALÁVIASentença: " III - Ante o exposto, julgo procedente O PEDIDO, para o fim de afastar a penhora dos bens descritos no auto de f. 138, tornando-o insubsistente. Decreto a extinção do processo incidental com resolução de mérito, forte no art. 269, I, do CPC. R. I."

**Processo 0008744-76.2007.8.12.0115 (115.07.008744-3) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal**

Exeqte: Heraldo Corbelino Bojikian - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)Despacho " Vistos, I - Os embargos não comportam provimento. Embora sustente que o recurso inominado por ela interposto preenche os pressupostos de admissibilidade, a embargante não aponta a existência de obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na decisão embargada. Enfim, pode não se conformar com a decisão que negou seguimento ao recurso, mas o provimento não contém nenhum dos vícios sanáveis por meio de embargos de declaração (Lei n. 9.099/95, art. 48, caput). Nego-lhes provimento. II - Arquivem-se. III - Intimem-se."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0744/2011

**Processo 0007498-11.2008.8.12.0115 (115.08.007498-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intima-se o patrono da parte executada para vistas do processo no prazo de 10 dias, conforme requerido nos autos de f. 122-128.

**Processo 0501328-58.2006.8.12.0107/01 (107.06.501328-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exectda: Brasil Telecom S/A  
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)  
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO (OAB 9802/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Republique-se em correção: Intima-se o patrono da parte executada da sentença de f. 111, cujo teor é o que segue: "A parte executada não se opôs a penhora realizada, assim converto a penhora em pagamento. Por consequência, em face da quitação da obrigação, declaro extinta a execução com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte exequente. Sem custas. P.R.I. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos originais mediante fotocópia nos autos com entrega a quem de direito devendo ser efetivado quando requerido. Oportunamente, arquivem-se."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0745/2011

**Processo 0000362-77.2005.8.12.0111/01 (111.05.000362-3/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exeqte: Adib da Silva Xeres - Exectdo: Leonardo Vaz Peres  
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)INTIMA-SE o patrono da parte Executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar em cartório a guia e recolher as custas processuais apuradas nos autos, sob pena de inscrição de seu nome na Dívida Ativa do Estado.

**Processo 0000456-20.2008.8.12.0111 (111.08.000456-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Américo Zeolla - Exectdo: Marco Antônio Ferreira Castello  
Adv: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)  
Adv: FUAD ANACHE  
Intima-se a parte autora para comparecer em cartório e proceder a retirada do alvará, no prazo legal.

**Processo 0000456-35.2008.8.12.0106 (106.08.000456-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Smart Informática Ltda ME  
Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)Intima-se a parte autora acerca da audiência de Conciliação designada para o dia 19/10/2011 às 14:00. Intima-se ainda para que proceda a regularização de sua representação processual, visto que o advogado que assinou a petição de fls. 61 já substabeleceu seus poderes sem reservas de iguais (fls. 21).

**Processo 0000739-43.2008.8.12.0111 (111.08.000739-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Assis Luiz de Souza - Reqdo: Reginaldo Viana  
Adv: MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ (OAB 9730/MS)Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$ 7.325,73, devendo esse valor ser atualizado após 31-08-2011, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês, que deverá ser depositado na conta judicial nº 1500001-7-9, agência 1310, operação 040, da

Caixa Econômica Federal, Pab/Tribunal de Justiça, Poder Judiciário Depósitos Judiciais, subconta nº 236023, em favor da 7ª Vara do Juizado Especial Cível do Consumidor da comarca de Campo Grande-MS, CNPJ nº 03.979.663/0001-98, sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

**Processo 0001316-26.2005.8.12.0111 (111.05.001316-5) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Antonio César Moreira de Oliveira - Exectdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: MANOEL JOSE DA SILVA JUNIOR (OAB 6364/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 226-v, cujo teor segue: "I - Cuida-se de Execução promovida por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER contra BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. II - Por meio do depósito bancário comprovado à f. 220, o devedor satisfaz a obrigação (cf. petições de f. 217-8 e 225-6). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Providencie-se a transferência bancária, como se pede. E arquivem-se. R. I. Campo Grande, 6 de setembro de 2011 Juiz DJAILSON DE SOUZA"

**Processo 0002519-23.2005.8.12.0111 (111.05.002519-8) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo**

Exeqte: Rosanea de Fátima da Silva - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: FABIO BATISTA DUREX (OAB 009.830/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 87486/SP)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA

Adv: FRANCIANE IAROSSE DIAS (OAB 8994/MS) Intima-se as partes da sentença de f. 210 verso, que segue: I - Cuida-se de Execução promovida por ROSÂNEA DE FÁTIMA DA SILVA contra BANCO FINASA S.A. II - Por meio do depósito bancário comprovado à f. 196, o devedor satisfaz a obrigação (cf. petições de f. 195 e 209-10). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Providencie-se a transferência bancária, como se pede. E arquivem-se. R. I.

**Processo 0011996-87.2007.8.12.0115 (115.07.011996-5) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**

Exectda: Magazine Luiza S.A. e outro

Adv: RICARDO QUERINO DE SOUZA (OAB 244682/SP)

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS) Intima-se a requerida, MAGAZINE LUIZA S/A, na pessoa de seu procurador, a comparecer em cartório e proceder a retirada do alvará, no prazo legal.

**Processo 0500602-50.2007.8.12.0107 (107.07.500602-8) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: VALFRIDO FRANCISCO ARAÚJO - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intima-se a parte ré para indicar quando deixou de cobrar a tarifa de assinatura básica da parte autora. Prazo 05 dias.

**Processo 0501303-84.2007.8.12.0115 (115.07.501303-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Edir da Silva Porto e outro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação do advogado do autor para que manifeste-se sobre petição de f.202/206, no prazo de cinco dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0746/2011

**Processo 0000257-13.2008.8.12.0106 (106.08.000257-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: O. A. da Silva ME - Reqda: Ana Cristina de Andrade

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: MARCOS ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 003.342/MS) Intima-se o patrono da parte exequente de que os autos se encontram em cartório disponíveis para vista pelo prazo de 5 dias, conforme requerido.

**Processo 0000947-76.2007.8.12.0106 (106.07.000947-8) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Miguel Weise Khouri ME - Exectda: Luze Inácia Fonseca dos Santos

Adv: JOSÉ AMILTON DE SOUZA (OAB 004.696/MS)

Intima-se o patrono da parte exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo legal. Sob pena de arquivamento.

**Processo 0001347-90.2007.8.12.0106 (106.07.001347-5) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo**

Exeqte: Antenor Ribeiro de Novais ME - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBE (OAB 8923/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Intima-se a parte ré para esclarecer a que título é o depósito por ela promovido nos autos, se pagamento ou garantia do juízo. Nada mais.

**Processo 0001687-34.2007.8.12.0106/01 (106.07.001687-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Campoeste Distribuidora Ltda ME - Exectdo: Osmar Ramão Galeano de Souza

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS) Intimam-se a parte exequente da seguinte sentença: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por CAMPOESTE DISTRIBUIDORA Ltda. - ME contra OSMAR RAMÃO GALEANO DE SOUZA. II - Como o devedor não ofereceu impugnação, nem embargos (cf. certidão de f. 58), a penhora converte-se em pagamento, satisfazendo, portanto, a obrigação exequenda. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Reputa-se levantada a penhora (f. 34). Providencie-se a transferência bancária, como se pede. Autorizo o desentranhamento dos cheques que instruíram a petição inicial, cujos títulos poderão ser entregues ao devedor, mediante recibo. Arquivem-se. R. I."

**Processo 0500387-11.2006.8.12.0107 (107.06.500387-5) - Cumprimento de sentença**

Reclamte: Décio Messias - Reclamdo: Brasil Telecom S.A

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 068.035-E/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS) Intimam-se as partes sobre decisão de fl.369v, cujo o teor é: " Vistos, I - De acordo com a certidão retro, a advogada do exequente retirou os autos com carga da Escrivania em 16-9-10. Desde então tem ciência inequívoca da decisão de f. 237. Logo, inócua a sua publicação, para o fim de intimá-la. Indefiro as postulações de f. 345-6 e 367-8. II - Comprove a executada o alegado recolhimento do preparo do recurso que não chegou a interpor. III - Feito isso, expeça-se a certidão por ela requerida (f. 352-4). IV - E arquivem-se. V - Intimem-se."

**Processo 0502127-77.2006.8.12.0115/01 (115.06.502127-8/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: José Dias de Alencar Filho

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intima-se o patrono da parte autora do despacho de fl.162 cujo resumo é o que segue: "Quanto a pretensão de cumprimento de sentença da parte autora, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o pagamento das parcelas do financiamento, pois em sua inicial admitiu ter pago apenas uma parcela. Sem a comprovação do pagamento das parcelas do financiamento não há como inaugurar qualquer cumprimento de sentença com pretensão de repetição de indébito. No mesmo prazo deverá manifestar-se acerca do depósito voluntário feito pela parte ré (fls. 154), ficando já advertida de que seu silêncio será interpretado como concordância e acarretará na extinção do feito pelo pagamento. Int. e cumpra-se"

**Processo 0502587-64.2006.8.12.0115 (115.06.502587-7) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Efreim Leal de Freitas - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimam-se as partes do despacho de fl.380 vº, cujo resumo é: "Vistos, I - A despeito de o STJ, em um primeiro momento (no julgamento do REsp. 954.859-RS, por exemplo), ter admitido que a multa do art. 475-J do CPC incidiria automaticamente após o decurso do prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado da condenação, independentemente da intimação para cumprimento, posteriormente, aquela Corte Superior alterou a orientação sobre a matéria (...) Como visto, por ora, é prematuro se falar na incidência da multa do art. 475-J do CPC. Indefiro, nessa parte, a postulação do exequente. II - À Contadoria, para a apuração do quantum devido. III - E ouça-se o credor. IV - Em havendo concordância, intime-se a devedora (na pessoa de seu advogado) para satisfazer a condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% e de penhora de dinheiro. V - Intimem-se

**Processo 0550227-34.2004.8.12.0115 (115.04.550227-0) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Ezequiel Alves da Silva - Exectdo: Sul América Capitalização S/A

Adv: ANGELO ROBERTO JABUR BIMBATO (OAB 10470AM/S) Intima-se o patrono da parte exequente da r. sentença de fl. 72 vº, cujo teor é o que segue: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por EZEQUIEL ALVES DA SILVA contra SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A. II - Por meio dos depósitos bancários comprovados à f. 45 e 49, a devedora satisfaz a obrigação (cf. petições de f. 43 e 48 e certidão retro). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. E arquivem-se. R. I."

**9ª Vara do Juizado Especial – Trânsito**

Juiz(A) de Direito Djalson de Souza

RELAÇÃO Nº 0078/2011

**Processo 0000962-94.2011.8.12.0109 (109.11.000962-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reclamte: Valdir Sabbo - Reclamdo: Velton Lucas de Andrade Vasconcelos

Adv: HIGOR THIAGO PEREIRA MENDES (OAB 14176/MS)

Adv: PAULO EDUARDO A. SANTOS (OAB 12461/MS)

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)



Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 014.787/MS)Intimação das partes para ciência da decisão sde páginas 69/74 e homologação de páginas 75:"Vistos, etc... Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por LUCIANO PEREIRA DO CARMOS nos autos da Ação de Reparação de Danos Materiais por Acidente de Trânsito ajuizada em face de JOSÉ MANUEL DIAS ALVES e EURIDES CANDIDO BASSANULPHO E SILVA, condenando-se estes últimos ao pagamento da importância de R\$ 2.260,97(dois mil duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) corrigida monetariamente pelo índice do IGPM/FGV com juros de 1% ao mês, ambos contados da data do sinistro (20/01/2011) nos termos das Súmulas n.º 43 e 54 do STJ. Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários nesta fase processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. ""Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Outrossim, desde já, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) intimado(a)(s), inclusive na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, pagar(em) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I."

**Processo 0002456-91.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**

Exeqte: Carlos Alberto Baggio Sanches - Exectdo: Henrique Franca Pontes

Adv: ELIODORO BERNARDO FRETES (OAB 6213/MS)

Adv: DOMINGOS MARCIANO FRETES (OAB 04229/MS)

Adv: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)Intimação do exequente de os autos físicos de Reparação de Danos (109.10.001496-5), tornou-se virtual, como Cumprimento de Sentença, recebendo o n. 0002456-91.2011.8.12.0109.

**Processo 0800074-92.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: AGOSTINHO FREIRE - Reqda: LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA

Adv: ELIANE ANGELICA DA CRUZ (OAB 9507/MS)

Adv: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA (OAB 6370/MS)para intimação do reclamante e procurador sobre audiência designada: Conciliação Data: 03/10/2011 Hora 14:00 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente

**Processo 0800121-66.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: CLEUZA BERNABÉ

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JUNIOR (OAB 12065/MS)

Adv: CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILAIntimação da reclamante e seus patronos de que foi designada audiência de conciliação para o dia 19/09/2011, às 14:01 horas.

**Processo 0800121-66.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: CLEUZA BERNABÉ

Adv: CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILA

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JUNIOR (OAB 12065/MS)Intimação da requerente para ciência da devolução das cartas de citação conforme documentos de páginas 40/41 dos autos

**Processo 0800123-36.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: PIRAJÁ LUIZ BASSO

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S)intimação do autor e seu patrono de que foi designada audiência de Conciliação Data: 19/09/2011 Hora 14:15, Local: Sala de Instrução e Julgamento, Situação: Pendente

**Processo 0800123-36.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: PIRAJÁ LUIZ BASSO - Reqdo: EDIVALDO LOURENÇO SOUZA - GISLEIDE VILHALBA CENTURION

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S)

"Intimação das partes para a audiência de conciliação designada para o dia 19/09/11, às 14:15 horas."

**Processo 0800150-19.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: WAGNER LEITE DE SOUZA

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)para intimar requerente e procurador da audiência designada: Conciliação Data: 29/09/2011 Hora 14:15 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente

**Processo 0800154-56.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: EDER MARTINS DA SILVA

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)para intimação do requerente e procurador da audiência designada: Conciliação Data: 29/09/2011 Hora 14:31 Local: Sala de Instrução e Julgamento Situação: Pendente

**10ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente

RELAÇÃO Nº 0322/2011

**Processo 0005288-94.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: CLOVIS AMAURI SMANIOTTO - Reqdo: Safepark estacionamento

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: TATIANA CAVALCANTE FADUL (OAB 25592/GO)Intimação das partes acerca da audiência de oitiva de testemunhas indicadas na comarca de Curitiba para o dia 09 de Dezembro de 2011, às 12:40 hs. Conforme ofício em fls 82.

**Processo 0802933-78.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Exeqte: Centro Formação de Condutores Autorama Ltda - Exectda: Jacinéia Martins

Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)

Adv: FERNANDA GARCIA MARTINS ANDRADE (OAB 14303/MS)Despacho:

Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, nos termos do requerimento de p. 20, devendo o reclamante ser cientificado de que após o prazo da suspensão deverá dar andamento no feito, no prazo de 24 horas, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção do processo por abandono. Cumpra-se.

**Processo 0805537-12.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: KAMIL FARAH SAID - Reqda: GRANJA SAO JOAO Ltda

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)Fica o (a)

patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 03/10/2011, às 17:45 horas.

**Processo 0805548-41.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Roseli da Cruz Loubet - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: CARLA GUEDES CAFURE (OAB 12060/SP)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 14:00 horas

**Processo 0805561-40.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: MARIA CARMEM DE SOUZA LUIZ

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 04/10/2011, às 16:00 horas

**Processo 0805564-92.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: MICHELLE CAROLINA PERERIA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Fica o (a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 04/10/2011, às 16:30 horas.

**Processo 0805570-02.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: ALESSANDRA VILHALVA DE MORAES SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 14:15 horas

**Processo 0805575-24.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Vinicius Silva Diniz - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: MARCELO DESIDÉRIO DE MORAES (OAB 13512/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 14:30 horas

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0323/2011

**Processo 0007703-84.2010.8.12.0110 (110.10.007703-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Márcio Antônio Paro - Reqdo: Ilza Lopes da Silva

Adv: ANNA PAULA FALCÃO BOTTARO (OAB 13198/MS)

Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Adv: RICARDO WAGNER PEDROSA MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 13/10/2011 Hora 14:00

**Processo 0010068-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Luciana Fernandes Brandalize - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: IRACEMA FERREIRA DE VASCONCELOS (OAB 1882/MS)

Adv: DORVILAFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Despacho fls 48: Dando prosseguimento ao feito, designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07 de outubro de 2011 às 17:15h

**Processo 0014751-94.2010.8.12.0110 (110.10.014751-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: Marcelo Rocha Cavalcanti - Reqdo: SERASA S.A.

Adv: JOAO ROBERTO GIACOMINI



Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP) Despacho fls 64: Em face do que dispõe o artigo 9º, §2º da Lei n.º 9.099/95 defiro o pedido formulado em audiência (p. 62) e, nomeio o Defensor Público que atua perante esta vara para patrocinar os interesses do requerente, devendo o feito ser encaminhado a ele para tomar ciência da designação, bem como para requerer diligências que entender necessárias. Outrossim, dando regular prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05 de outubro de 2011 às 15:15h. Intimem-se as partes e testemunhas arroladas, quanto a realização desta audiência. Intime-se.

**Processo 0800094-98.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Holanda Costa Acosta - Reqdo: Nelson Renato Costa Acosta Júnior  
Adv: VILSON CORREA (OAB 2570/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 13/10/2011 Hora 13:30

**Processo 0802847-10.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto**

Reqte: ELIZANDRA DA SILVA MORILHO - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Despacho fls 33: Dando prosseguimento ao feito, designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14 de outubro de 2011 às 15:30h

**Processo 0802972-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: DARCI WEILER PACHE - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS) Despacho fls 63: Dando prosseguimento ao feito, designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07 de outubro de 2011 às 13:45h

**Processo 0803057-61.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Exeqte: M. A. N. N. - Exectdo: B. G. e C. Ltda

Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 13/10/2011 Hora 14:15

**Processo 0803462-97.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: EMPRESA TEODORO & ANASTACIO Ltda-ME - Reqdo: Antonio Helio Dias Freitas

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 13/10/2011 Hora 13:45

**Processo 0803811-03.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: CLEUSA SILVEIRA ANTUNES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS (OAB 6259-BMS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Despacho fls 44: Designo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05 de outubro de 2011 às 16:45h

**Processo 0804299-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Arara Azul Viagens e Turismo Ltda- ME - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WAGNER LEAO DO CARMO (OAB 3571/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)

Ficam os patronos das partes intimados da designação de audiência de Conciliação para o dia 13/10/2011 Hora 14:30

**Processo 0804481-41.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título** Reqte: MARIA LUIZA LOPES DE LIMA - ME - Reqdo: ROSANA SOUZA PEDRAZA - ME (METTA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE)

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGORIO (OAB 9000MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 13/10/2011 Hora 13:15

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0325/2011

**Processo 0002693-25.2011.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Crimes de Trânsito**

A. Fato: DENILSON RIBEIRO MARTINS

Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941/MS) Sentença: O acusado DENILSON RIBEIRO MARTINS aceitou proposta de transação, mediante o imediato cumprimento de medida restritiva de direito (p.27/8). Tendo decorrido o prazo estipulado, com o integral cumprimento das condições impostas, como certificado às p.29,32 e 35, a representante do Ministério Público, requereu que fosse julgada extinta a punibilidade. Estando presentes os pressupostos legais, com fundamento no art. 92, § 3º, da Lei n.º 1.071, de 11.07.1990 e art. 76§ 4º e 6º da Lei 9.099/95, homologo a transação celebrada e declaro

extinta a punibilidade do acusado relativamente ao presente caso. Feitas as necessárias anotações e comunicações, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais, anotando, inclusive, que o presente Termo Circunstanciado não deverá constar de certidão de antecedentes criminais, nem terá efeitos civis, (art. 76, § 6º da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### 11ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0292/2011

**Processo 0800407-41.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: Hilton Cezar Nogueira Lemos - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente Procedente os pedidos formulados por Hilton Cezar Nogueira Lemos, nesta Ação de Indenização, movida em relação ao Banco do Brasil S/A, para o fim de condenar o requerido a indenizar o autor no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice igpm-fgv e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da publicação e intimação do julgado; Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Campo Grande, 20 de agosto de 2011. (...) Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, retificando-a apenas para acentuar que o pedido inicial foi julgado inteiramente procedente. P.R.I.

**Processo 0805530-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução**

Reqte: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO HARMONIA Ltda-EPP - Reqda: Ruth Helena Leme de Carvalho dos Reis

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 30/09/2011 - 16:00hs.

**Processo 0805558-85.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer** Reqte: JOMAR MOTORES ELETRICOS Ltda ME - Reqdo: CAMPO GRANDE COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO - BIG STAR MERCEDES BENZ

Adv: CLAUBER JOSE DE SOUZA NECKEL Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 04/10/2011, às 14:00 horas.

**Processo 0805565-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: NAIR FERNANDES TABOSA SERVIM

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 04/10/2011, às 14:15 horas

**Processo 0805569-17.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: TONY ANDERSON BARBOSA DE BRITO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica intimado o patrono da parte autorada da designação de audiência para o dia 05/10/2011, às 13:30 horas

**Processo 0805573-54.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Overbooking** Reqte: Edmir Fonseca Rodrigues - Dayse Christina Rodrigues de Arruda - João Pedro Rodrigues - Reqdo: Taca International Airlines S.A

Adv: WILSON CESAR PARPINELLI (OAB 10409/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da audiência de conciliação designada para o dia 07/10/2011, às 13:00 horas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0294/2011

**Processo 0004332-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Luiz Carlos Cabrera - ME - Reqdo: Celio Rynaldi

Adv: JANET MARIZA RIBAS Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 26/09/2011 Hora 13:30

**Processo 0805264-33.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqdo: Lauro Cesar Azevedo Morel

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica o(a) requerente intimado(a), para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos acerca da devolução do Aviso de Recebimento de fls 15, constando "mudou-se", fica ainda o(a) patrono(a) do(a) autor(a) intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 28/09/2011 Hora 14:45

**Processo 0805332-80.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: GEISE CAROLINE BENITES - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Fica o(a) patrono(a) da parte intimado(a) da designação da audiência de Conciliação para o dia 27/09/2011 - 14:00hs.

**Processo 0805580-46.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Reqte: Celio Lucio Nantes - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 009.774/MS)Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação da audiência de Conciliação para o dia 05/10/2011 - 13:00hs.

\*\*\*

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli  
RELAÇÃO Nº 0295/2011

**Processo 0016353-57.2009.8.12.0110 (110.09.016353-1) - Termo Circunstanciado**

A. Fato: Leonor Vaz e outro

Adv: THALITA MARIA SOUZA TAQUES (OAB 12776/MS)

Adv: FÁTIMA SUZUE GONÇALVES MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)

Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSALOPES (OAB 13721/MS) Despacho: Manifestem-se as partes sobre o retorno destes autos da Egrégia Turma Recursal, bem como para que, no prazo de cinco dias, requeiram o que de direito. Em caso de silêncio, baixem e arquivem-se. Intimem-se.

**Auditoria da Justiça Militar Estadual**

Juiz(A) de Direito Aldo Ferreira da Silva Junior  
RELAÇÃO Nº 0552/2011

**Processo 0040521-91.2011.8.12.0001 - Reabilitação**

Reqte: Rower Volney Flores de Oliveira

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)

Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS)Intimado da parte dispositiva da decisão de f. 19-20, que segue: "Posto isso, preenchidos os requisitos elencados nos arts. 651 e 652 do CPPM, Defiro o pedido de Reabilitação Criminal formulado por Rower Volney Flores de Oliveira."

**Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos**

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski  
RELAÇÃO Nº 0171/2011

**Processo 0002446-80.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugda: Irani de Souza

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da parte requerida da decisão de fls. 181/18:"...Ante o exposto, acolhe-se parcialmente a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, afastados os juros compensatórios (ou remuneratórios), pelos motivos expostos. Conseqüentemente, o cumprimento de sentença fica extinto com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil...."

**Processo 0002452-87.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugdo: José dos Santos Brito Filho

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 182/184:"...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos...."

**Processo 0016144-56.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Luzinete da Silva Rocha - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSA LOPES (OAB 13721/MS)

Intimação das partes para que manifestem-se acerca dos novos cálculos no prazo de dez dias.

**Processo 0022844-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de ImagemReqte: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de MS - Reqdo: Pão e Tal Conveniências Ltda EPP**

Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)

Adv: PEDRO BOLÍVAR CÂNDIDO (OAB 12816/MS)Intimação da parte autora da sentença de fls. 46/47:"...Ante o exposto, verifica-se que a autora é carecedora do direito de ação. Isso porque sua causa de pedir funda-se em outro processo (nº 0071610-69.2010.8.12.001), que ainda não foi julgado, e sem

condenação naqueles autos, inútil o processamento destes, bem como pelo fato do pedido de dano moral coletivo, poderá ser analisado nos autos já em trâmite, primando assim pela celeridade processual e evitando-se a repetição de produção de provas e documentos. Desta forma, falta-lhe interesse para a propositura da ação, uma vez que inexistente pretensão objetivamente razoável que justifique a prestação jurisdicional requerida em autos distintos, motivo pelo qual indefiro liminarmente a inicial, e o faço com espeque nos artigos 295, III, e 267, I, do Código de Processo Civil. Considerando a natureza das ações coletivas, deixo de condenar em custas e honorários. Extinto o feito sem resolução de mérito. P. R. I."

**Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/733 (001.96.025111-8/00733) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Pastora Ribeiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

manifestem-se as partes acerca dos novos cálculos de fls., 102/105, no prazo de dez dias.

**Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/863 (001.96.025111-8/00863) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José dos Santos Brito Filho - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Intimação das partes dos novos cálculos atualizados pela contadoria judicial, às fls. 177/180, no prazo de dez dias.

**Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1013 (001.96.025111-8/01013) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Roberto Carlos da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)

Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Intimação das partes dos novos cálculos apresentados pela contadoria judicial às fls. 57/61, no prazo de dez dias.

**Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1074 (001.96.025111-8/01074) - Cumprimento de sentença**

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da parte requerida da decisão de fls. 62/63 e cálculos de fls. 66/68, bem como da devedora para pagar o valor de R\$ 18.215,92, conforme item 2 da decisão:"...2. a intimação da devedora, na pessoa de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor apurado pela contadoria deste juízo, atualizado, sob pena de não o fazendo ser-lhe aplicada, imediatamente, multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, primeira parte, do CPC; 3. segundo a atual orientação do STJ, a executada ao ser intimada desta decisão fica EXPRESSAMENTE ciente de que ao efetuar o depósito judicial, para garantia do juízo, fica dispensada a sua redução a termo (da penhora), e que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença começará a fluir do dia do depósito efetuado, segundo art. 184, caput, do CPC;..."

**Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1094 (001.96.025111-8/01094) - Cumprimento de sentença**

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da parte requerida da transferência realizada conforme se vê às fls. 138.

**Processo 0029372-98.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Luzinete da Silva Rocha

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JÚLIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSALOPES (OAB 13721/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 169/172:"...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, acolhe-se parcialmente a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, afastados os juros compensatórios (ou remuneratórios), pelos motivos expostos...."

**Processo 0030696-26.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Pastora Ribeiro

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 153/156;"...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, acolhe-se parcialmente a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros



moratórios, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, afastados os juros compensatórios (ou remuneratórios), pelos motivos expostos....”

**Processo 0032178-09.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
Reqte: Brasil Telecom S/A

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da parte impugnante da decisão de fls. 161/163:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0032567-91.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Mário Luiz de Oliveira  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)  
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 156/158:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0034204-77.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Izabel Nogueira Espinola  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)  
Adv: ANDRÉA DE ARRUDA MANVAILLER (OAB 11564/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 166/168:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0034254-06.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Editon Barreto Santos Oliveira  
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 156/158:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0034634-29.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Maria Dilma da Silva dos Santos  
Adv: CLÁUDIA ASSIS LEONARDO (OAB 14178/MS)  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)  
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 162/164:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0034641-21.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugda: Cristina Torres  
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)  
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 155/157:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0037329-53.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação da parte Impugnante da decisão de fls. 172/174: ”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0037396-18.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Therezinha Maria dos Santos de Souza

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Intimação da devedora da decisão de fls. 162-164: Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos. Condono a impugnante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento aos termos do parágrafo 4.º do artigo 20, do CPC, já foram fixados em 10% (dez por cento) do valor devido na execução, ou seja, sobre o valor da condenação, devidamente corrigido. Junte-se cópia desta nos autos de Cumprimento da Sentença em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Considerando que o depósito não englobou os honorários intime-se a executada para recolhê-los.

**Processo 0040304-82.2010.8.12.0001 (001.10.040304-3) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Intimação da parte requerida acerca dos novos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 41/43, no prazo de dez dias.

**Processo 0040703-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação da parte requerida da decisão de fls. 16/17 e cálculos de fls. 21/22, bem como para pagar o valor de R\$ 9.407,83, conforme decisão item 2:”...2. a intimação da devedora, na pessoa de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor apurado pelo autor, atualizado, sob pena de não o fazendo ser-lhe aplicada, imediatamente, multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, primeira parte, do CPC; 3. segundo a atual orientação do STJ, a executada ao ser intimada desta decisão fica EXPRESAMENTE ciente de que ao efetuar o depósito judicial, para garantia do juízo, fica dispensada a sua redução a termo (da penhora), e que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença começará a fluir do dia do depósito efetuado, segundo art. 184, caput, do CPC:...”

**Processo 0041306-53.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Edna Oliveira Machado  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: ALINE DE OLIVEIRA FAVA (OAB 11806/MS)  
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 153/155:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0041310-90.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Mauro Pereira de Jesus  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)  
Adv: ANA MARIA DOS SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 170/172:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0041597-53.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: João Aparecido Rodrigues Cordeiro  
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 179/181:”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos....”

**Processo 0041610-52.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Irene Munaro  
Adv: JOSIAS DA SILVA OLIVEIRA (OAB 4583/MS)  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Decisão de fls. 153/155. ”...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, rejeita-se a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA,



mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios a partir da citação na ação civil pública, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, pelos motivos expostos. Condono a impugnante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento aos termos do parágrafo 4.º do artigo 20, do CPC, já foram fixados em 10% (dez por cento) do valor devido na execução, ou seja, sobre o valor da condenação, devidamente corrigido. Junte-se cópia desta nos autos de Cumprimento da Sentença em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Considerando que o depósito não englobou os honorários intime-se a executada para recolhê-los.”

**Processo 0041673-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: José Cláudio Breschi  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
Intimação da parte autora do bloqueio de cotas oferecido pelo réu, no valor da dívida, no prazo de cinco dias.

**Processo 0041674-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Lysias Campanhã de Souza  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526/MS)  
Intimação da parte autora acerca do bloqueio de cotas no valor da dívida, no prazo de cinco dias.

**Processo 0048816-20.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugda: Aparecida Pereira de Oliveira  
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0048817-05.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugdo: Edvan Pereira Matos  
Adv: DIEGO FERRAZ D'AVILA (OAB 11566/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049116-79.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugdo: Sergio Luiz Pires dos Santos  
Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)  
Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049118-49.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugda: Adir de Oliveira Marques  
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049119-34.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugdo: Waldemar D'Agostin  
Adv: ANA MARIA DOS SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049126-26.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugdo: Wellington de Brito Fernandes  
Adv: ANA MARIA DOS SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049129-78.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugdo: Francisco de Assis Silva  
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049131-48.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugda: Jane Costa de Souza Fernandes  
Adv: ANA MARIA DOS SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)  
Intimação da parte autora Impugnada para que manifeste-se acerca da ação proposta em 15 dias

**Processo 0049705-71.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Edna Santiago Torres e outros  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)  
Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)  
Manifeste-se a parte impugnada no prazo de 15 (quinze) dias sobre a impugnação apresentada.

**Processo 0061297-49.2010.8.12.0001 (001.10.061297-1) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugdo: Roberto Carlos da Silva  
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)  
Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)  
Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 156/159: "...Ante o exposto, acolhe-se parcialmente a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, afastados os juros compensatórios (ou remuneratórios), pelos motivos expostos...."

**Processo 0073854-68.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqdo: Construtora Degrau Ltda  
Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)Intimação da parte requerida da decisão de fls. 32: "... A parte requerida apresentou nos autos principais a documentação a que se refere a obrigação de fazer a que foi condenada, juntando os demonstrativos da arrecadação dos valores cobrados à título de seguro, comprovantes de pagamento aos contemplados, dentre outros, fazendo-se necessário, porém, que apresente neste cumprimento de sentença o extrato dos pagamentos efetuados pelo autor, individualmente, referente ao período em que era cobrado o seguro, já que os valores cobrados a esse título eram variáveis. Assim, determino a intimação da requerida para cumprir a providência, no prazo de 10 (dez) dias...."

**Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

Juiz(A) de Direito José Rubens Seneffonte  
RELAÇÃO Nº 0079/2011

**Processo 0000298-96.2011.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Injúria**

Reqte: R. V. B. - Reqdo: H. de A. M.  
Adv: RENATO BARBOSA (OAB 6386A/MS)Deixo de analisar as matérias arquivadas em sede de contestação, haja vista que estas deverão ser apreciadas em vias judiciais próprias. Arquite-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0011806-39.2011.8.12.0001 - Inquérito Policial - Dano**

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Jose Siqueira Junior  
Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS)  
Manifeste-se o patrono do indiciado, em 05 (cinco) dias, quanto ao interesse no feito.

**Processo 0020078-90.2009.8.12.0001 (001.09.020078-1) - Inquérito Policial - Ameaça (art. 147)**

Autor: J. P. - Réu: O. R. F.  
Adv: ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO (OAB 14592/MS)  
Apresente a Defesa do réu, no prazo legal, suas alegações finais.

**Processo 0021526-98.2009.8.12.0001 (001.09.021526-6) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Contravenções Penais**

Autor: J. P. - Réu: E. V. de O.  
Adv: ROSANA D'ELIA BELINATI (OAB 7978/MS)Posto isto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61, do Código de Processo Penal, decreto a extinção da punibilidade de Edezio Vilela de Oliveira, nos termos do art. 61, do CPP, c.c o art. 107, IV, c.c 109, VI, c.c art. 117, I, todos do CP. Proceda-se as anotações e comunicações cabíveis. P.R.I.C.

**Processo 0030714-47.2011.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Injúria**

Reqte: V. C. S. - Reqdo: D. M. de M.  
Adv: DIOGO FERREIRA RODRIGUES (OAB 12085/MS)  
Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS)  
Intima-se os patronos das partes da decisão de fls.33: "...Arquite-se"

**Processo 0030961-62.2010.8.12.0001 (001.10.030961-6) - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Constrangimento ilegal**

Reqte: Gizele Maria Lopes - Reqdo: Antônio João de Souza Marcondes  
Adv: MAURO DELI VEIGA (OAB 12141/MS)  
Intima-se os patronos das partes da decisão de fl. 99: "...Arquite-se".

**Processo 0035835-61.2008.8.12.0001 (001.08.035835-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Genoir Luis de Kepe  
Adv: ROGERIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)Posto isso, pelas razões acima expostas, julgo improcedente a denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, em desfavor de Genoir Luis de Kepe, para o fim de absolvê-lo da prática do delito capitulado no artigo 15 da Lei 10.826/03, e o faço com fincas no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo recursal, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

**Processo 0036074-60.2011.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Injúria**

Reqte: D. A. da C. de G. - Reqdo: A. M. de G.  
Adv: HERODIÃO SIMÕES ROSKOSZ (OAB 128272/SP)

Intima-se os patronos das partes da decisão de fl. 32: "...Arquive-se".

**Processo 0036821-44.2010.8.12.0001 (001.10.036821-3) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Thiago Machado Simoes

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO (OAB 14475/MS)

Adv: DILMA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO (OAB 4484/MS)

Adv: THAIS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)

Adv: GIOVANI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)

Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)

Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZARIntima-se os patronos das partes da decisão de fl. 73: "...Vistos, etc. Considerando que a denúncia já foi recebida, inclusive em audiência designada com finalidade específica de colher eventual retratação, ocasião em que a vítima ratificou a representação oferecida em desfavor do réu, com fundamento na vedação legal prevista no art. 16 da Lei 11.340/06, indefiro o pedido de extinção do feito de fls. 71/72. Intimem-se."

**Processo 0047662-64.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Andre Luiz Caceres Goncalves

Adv: JULIO DELFINO DA SILVA (OAB 5695/MS)Intima-se os patronos das partes da decisão de fls. "...70/71:..."Indefiro o pedido de revogação da decisão de decretação da prisão preventiva".

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Adv: JULY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Intima-se os patronos das partes da decisão de fls 63: "...Arquive-se"

**Processo 0047734-85.2010.8.12.0001 (001.10.047734-9) - Separação de Corpos - União Estável ou Concubinato**

Reqte: S. da S. P. - Reqdo: L. B. de O.

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Adv: JULY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Intima-se os patronos das partes da decisão de fls 63: "...Arquive-se"

**Processo 0057757-90.2010.8.12.0001 (001.10.057757-2) - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roberto Valério Nunes

Adv: HUGO LENDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/MS)Decisão de fls. 67/68: Por tais razões, declino da competência e determino a remessa dos autos à Central de Execução de Penas Alternativas (CEPA), competente para a execução da suspensão condicional da pena. Intimem-se.

**Processo 0063066-29.2009.8.12.0001 (001.09.063066-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Victor Medeiros dos Santos

Adv: FÁBIO CAMILO DA SILVA (OAB 11184/MS)Vistos, etc. À vista da declaração da vítima (f. 104). Designo audiência para os fins do art. 16 da LMP, dia 20/09/2011, às 13:00h. Intimem-se.

**Processo 0072669-92.2010.8.12.0001 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça**

Reqte: Anélia Feltrin Perez - Reqdo: Jones Mario de Avila Minervini

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)Assim, considerando os argumentos expostos pelo requerido, bem como os documentos que o acompanharam, defiro em parte o pedido, para o fim de autorizar o requerido a lecionar na mesma instituição de ensino em que a filha da requerente estuda, desde que não ministre aulas para ela, não se aproxime, bem como não viole as demais medidas protetivas de urgência deferidas. Intime-se o requerido da decisão, informando-o que o descumprimento da medida poderá implicar em crime de desobediência, podendo inclusive ser decretada a sua prisão preventiva (art. 312 c/c art. 313, III, ambos do CPP). Após o cumprimento da determinação, nada sendo requerido, arquive-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0076241-90.2009.8.12.0001 (001.09.076241-0) - Medidas Cautelares (Violência contra a Mulher Lei 11.340/06)**

Reqte: K. S. C. - Reqdo: J. da S. C.

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Adv: MARIA MARTA PAVAN (OAB 10652/MS)

Adv: RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA (OAB 1588/MS)

Adv: RENATA DOS SANTOS TERUYA (OAB 11520/MS)

Intima-se os patronos das partes da decisão de fls 115: "...Arquive-se"

**DOURADOS**

**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha

RELAÇÃO Nº 0257/2011

**Processo 0000029-54.2011.8.12.0002 - Interdição - Uso ou Tráfico de Drogas**

Reqte: Luzanete da Costa Gama - Reqdo: Rodrigo Costa da Gama

Adv: LEVY DIAS MARQUES (OAB 5828/MS)Intimada a parte autora do despacho de f.53, item II: "...Verifica-se ainda que a inicial não contém pedido para interdição do requerido. Assim, esclareça a autora o que pretende."

prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0000605-47.2011.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: S. A. M. C. - Reqdo: J. C. de A. C.

Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)

Intimados os requerentes para retirar a carta de sentença em cartório. Prazo: 5(cinco) dias

**Processo 0207058-11.2010.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: A. B. da S. - M. M. B.

Adv: LUCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND (OAB 7735/MS)

Intimados os requerentes para retirar o mandado de averbação, em cartório.

Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0800002-72.2010.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: A. G. C. - Reqda: I. F. C.

Adv: LEONARDO LOPES CARDOSO (OAB 6021/MS)

Intimada a parte autora para retirar o mandado de averbação, em cartório, no prazo de 5 (cinco) dias

**Processo 0800605-14.2011.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: J. F. A. - Exectdo: D. da S. A.

Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)

Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)Intimado o executado da sentença de f.35: "...Ante o contido na petição de f.33/34, declaro extinto este processo de execução de pensão alimentícia que J. F. A. moveu em face de D. da S. A., com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a petição da parte requerida de f.27. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0801538-84.2011.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: M. A. de M. da S. - Reqdo: C. F. da S.

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a petição da parte requerida de f.27. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0801963-14.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda**

Reqte: E. R. de A. - J. M. C. - M. de O. R.

Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)Intimados os requerentes da sentença de f.32: "...Ante o exposto, declaro extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se Termo de Guarda. P.R.I.C."

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a petição da parte requerida de f.27. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0802084-42.2011.8.12.0002 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: S. C. de M. - L. A. de A. M.

Adv: CLEIDENICE GARCIA DE LIMA VITOR (OAB 9705/MS)

Adv: SOLANGE AKEMI YOSHIZAKI SARUWATARI (OAB 6618/MS)Intimados os requerentes para retirar, em cartório, a carta de sentença e o mandado de averbação. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0802500-10.2011.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: D. S. B. - Exectdo: E. L. B.

Adv: LEONARDO LOPES CARDOSO (OAB 6021/MS)Intimada a parte exequente para se manifestar sobre a petição e documento de f.18-19, juntados pelo executado. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0803217-22.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Exoneração**

Reqte: P. F. M. B. - P. N. B.

Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)

Adv: ÂNGELA JUSTI RAMOS (OAB 11380/MS)Intimados os requerentes da sentença de f.17: "...Ante o exposto, declaro extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Oficie-se como requerido na f.02 item "b". P.R.I.C."

**Processo 0803218-07.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: F. A. M. - Reqdo: G. de O. M.

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos de f.46-49, no prazo de 10(dez) dias

**Processo 0803509-07.2011.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: P. R. - Reqda: C. M. M. R.

Adv: MILTON BACHEGA JÚNIOR (OAB 12736BM/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a petição da parte requerida de f.12-15, no prazo de 10 (dez) dias

**Processo 0803792-30.2011.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtdo: G. H. M. do N. - Alimtte: L. do N.

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação de f.20-22, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0803798-37.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Exoneração**

Reqte: J. S. C. - Menor: A. J. B. da S. e outro

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)Intimados os requerentes da sentença de f.13: "...Ante o exposto, declaro extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas

as formalidades legais, archive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I.C.”

**Processo 0803859-92.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Fixação**

Reqte: T. Z. M. C. - H. M. S.

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)Intimados os requerentes da sentença de f.12: “...Ante o exposto, declaro extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I.C.”

**Processo 0803883-23.2011.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: Fabricio Dourado da Silva - Invtardo: Juarez Moreira da Silva  
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)Intimado o inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações, descrevendo de forma correta os bens imóveis (limites, confrontações, área, matrícula, etc, recomenda-se que se transcreva o inteiro teor da matrícula - art.222 e 225 Lei 6.015/73, estimando-se o valor de cada bem); e sendo o falecido proprietário de empresa individual, instruir as primeiras declarações com balanço patrimonial, se for sócio de empresa não anônima, instruir com apuração dos haveres do falecido na sociedade (parágrafo único do art.993, CPC).

**Processo 0803950-85.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: R. D. A. da S. - M. J. K.

Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/S)Intimados os requerentes da sentença de f.15: “...Ante o exposto, julgo extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I.C.”

**Processo 0803980-23.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: R. F. V. - Reqdo: D. F. de G.

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)  
Intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos de f.29-41, no prazo de 10 (dez) dias

**Processo 0803982-90.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda**

Reqte: C. F. dos S. - F. F.

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)Intimados os requerentes da sentença de f.11: “...Ante o exposto, declaro extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I.C.”

**Processo 0804145-70.2011.8.12.0002 - Homologação de Transação Extrajudicial - Fixação**

Reqte: A. E. C. V. - R. dos S. N.

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)Intimados os requerentes da sentença de f.11: “...Ante o exposto, declaro extinto o feito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Isento de custas por serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I.C.”

**Processo 0804162-09.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: A. L. F. C. - Reqda: A. S. B.

Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES (OAB 3307/MS)Intimada a parte autora do despacho de f.16: “...Assim, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando a regularização do pólo passivo da ação, sob pena de indeferimento. Intime-se. Cumpra-se.”

**Processo 0804172-53.2011.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtda: M. E. de O. B. - Alimtte: C. H. F. B.

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)

Intimada a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f.19. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0804174-23.2011.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: Osório Nascimento dos Santos - Invtardo: Sebastião Pereira dos Santos

Adv: RUBENS RAMÃO APOLINÁRIO DE SOUSA (OAB 8982/MS)Intimado o inventariante Osório Nascimento dos Santos ou seu advogado com poderes especiais e desde que a procuração para tal fim tenha firma reconhecida para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o termo de compromisso,

**Processo 0804194-14.2011.8.12.0002 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**

Reqte: Valéria dos Santos - Reqda: Almira dos Santos

Adv: PALMIRA BRITO FELICE (OAB 5564MS)Intimada a parte autora do despacho de f.22: “Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a concordância da Curadora Palmira Machado dos Santos com a modificação da curatela. Com a anuência nos autos, retornem conclusos. Apensem-se aos autos de Interdição nº 002.00.505.179-9. Intime-se. Cumpra-se.”

**Processo 0804348-32.2011.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: R. A. dos S. e outro - Exectdo: P. C. F. dos S.

Adv: DALTRO FELTRIN (OAB 6586/MS)Intimada a parte exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do contrato de locação do imóvel objeto do acordo em questão, tendo como locatária a Sra. Leny Regina Flores dos Santos (art. 283, CPC).

**Processo 0804351-84.2011.8.12.0002 - Arrolamento de Bens - Inventário e PartilhaInvtante: Liliam Marchioli Melo - Herdeiro: Nathalia Marchioli Melo - Natielly Marchioli Melo e outro - Invtardo: Natal de Oliveira Melo**

Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)

Adv: ÂNGELA JUSTI RAMOS (OAB 11380/MS)

Intimada a inventariante para se manifestar sobre a petição da Fazenda Pública Estadual de f.44. Prazo:5 (cinco) dias

**Processo 0804462-68.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: F. A. R. - Reqdo: C. C. D.

Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)

Intimada a parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17 de outubro de 2011, às 14:50 horas.

**2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Marilisa Aparecida da Silva Baptista

RELAÇÃO Nº 0092/2011

**Processo 0002576-72.2008.8.12.0002/01 (002.08.002576-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Vanderlei Lucena Matos - Reqdo: Pantanal Recapagens Ltda - ME

Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)

Adv: JEANDRA AMÁBILE VEDANA

Adv: GISELE RIBEIRO FAVERÃO (OAB 9904/MS)Despacho f. 72: Intime-se a devedora, na pessoa dos advogados constituídos nos autos (f.24), para, querendo, em 10 dias, apresentar manifestação ao pedido de f.69-71. Decorrido tal prazo com ou sem resposta, conclusos para decisão. Determina-se a digitalização destes autos. Intimem-se.

**Processo 0002698-17.2010.8.12.0002 (002.10.002698-4) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Jeosafa Bogarim Alves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: ORLANDO DUCI NETO

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Sent. de pag. 147-153:

“(…) Ante o exposto, julga-se procedente parte da pretensão inaugural da parte autora para condenar a parte ré ao pagamento da importância de R\$ 11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) resultado da subtração do valor previsto em lei R\$ 13.500,00 daquele pago pela seguradora R\$ 2.362,50 (f. 88). O valor da condenação (R\$ 11.137,50) deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP/M desde a data do pagamento feito a menor pela seguradora em 28/12/2009, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação (art. 219, CPC e 405, do CC). A parte ré fica condenada, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam fixados em 10% sobre o valor da condenação acima arbitrada, corrigido desde a propositura da ação. PRI. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.”

**Processo 0004657-57.2009.8.12.0002 (002.09.004657-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Dionésio Marques Rosa

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)Decisão de página 128:“F.120-127 (partes informaram que realizaram acordo). Homologa-se o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com relação ao patrono do devedor, não há nos autos a respectiva procuração, ficando portanto intimado para juntá-la em 5 dias. Independentemente da providência supracitada, expeça-se alvará em favor do Banco do Brasil S/A para levantamento do valor construído em sua própria agência, na conta do executado (vide f.109 e 112). Por fim, suspenda-se o feito até 30/04/2016. Decorrido tal prazo sem manifestação, certifique-se e conclusos para encerramento da execução porque será entendido que o acordo foi cumprido. Intimem-se.” - Ao exequente para retirar Alvará Judicial.

**Processo 0006837-46.2009.8.12.0002 (002.09.006837-0) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Sebastião Rocha da Silva - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILLELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Às partes para manifestação sobre o laudo pericial em cinco dias.

**Processo 0010670-72.2009.8.12.0002 (002.09.010670-0) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ananias Lima - Reqdo: Itaú Seguros

Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11.156/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Desp.pg.111:“Avocam-se os autos. Redesigna-se a audiência para o dia 21 de outubro de 2011, às 14:30 horas.”



**Processo 0011090-43.2010.8.12.0002 (002.10.011090-0) - Procedimento Ordinário - Fiança**

Reqte: Atalbio Pavão - Reqda: Maria Aparecida Cardoso Pereira  
Adv: UBIRACY VARGAS (OAB 6663/MS)  
Adv: DORIVAL MACÊDO (OAB 6458/MS) Sent. pág. 125-130: "(...) Ante o exposto, julga-se procedente a pretensão inaugural da parte autora para condenar a parte ré a lhe pagar a importância de R\$ 162.523,48 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser corrigida monetariamente pelo IGPM desde a propositura da ação e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. A parte ré fica condenada ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam arbitrados em 10% sobre o valor da causa, corrigido desde a propositura da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei."

**Processo 0206595-69.2010.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Judite Maciel - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Decisão de página 53: "Compulsando os autos, verifica-se que a seguradora nos autos de conhecimento 0008553-45.2008 juntou, nas suas palavras, comprovante de pagamento da condenação (f.40) no valor de R\$14.748,00 (f.41). Assim, diante da comunicação da credora de f.50-51 e de que a discussão se restringe à alteração de f.42-43, não se vislumbra motivo para não deferir, de imediato, a expedição de alvará em favor da credora (ou em nome do seu patrono) para que lhe seja pago o valor depositado no Banco do Brasil S/A (comprovante de f.41). Expeça-se o alvará e, na sequência, cumpra-se o despacho de f.49. Defere-se a prioridade na tramitação do feito. Anote-se no SAJ. Intimem-se." - À parte autora para retirar Alvará Judicial.

**Processo 0206802-68.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ademir Rodrigues Tinoco  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)  
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS) Desp. pág. 70-71: "(...) Proceda a serventia a exclusão da petição de f.31-40 e documentos que a acompanham (f.41-65) distribuindo-a como embargos à execução. Na sequência, encaminhe-os à conclusão para análise inclusive da tempestividade da peça. Independentemente das providências supracitadas, quanto à existência de veículos em nome do devedor, foi obtido o resultado pelo Sistema Renajud (Detran/Denatran) adjante juntado. Conforme requerimento do credor e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê no Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores e Detalhamento de Ordem Judicial (total encontrado: "R\$19,55", já desbloqueado), que seguem anexos. Assim, intime-se o credor para, querendo, apresentar manifestação aos resultados obtidos, em 10 dias. Intimem-se."

**Processo 0208389-28.2010.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: DM PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS Ltda - Reqdo: BLA-DEMIR PAGLIARINI  
Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS) Desp. pág. 05: "(...) Verifica-se que o Processo 002.07.102686-1 (n. atual 0102686-16.2007.8.12.0002) é uma ação monitoria. Assim, proceda o entranhamento deste cumprimento de sentença naquele, cancelando-se este feito na Distribuição. Após, conclusos. Intimem-se."

**Processo 0500007-36.2011.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Marcos Aparecido Pollon - Exectdo: Yoichiro Watanabe - Advogado: Marcos Aparecido Pollon  
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)  
Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR) Desp. pág. 68-69: "(...) Fica deferido e deverá ser observado pela serventia a partir de agora que as intimações futuras sejam realizadas em nome do advogado Marcos Aparecido Pollon (f.10). Por outro lado, diz o §3º, II, do art.475-O, CPC: (...) In casu, com a emenda à inicial realizada pelo credor (f.09-67), foi possível entender, pela movimentação no processo de conhecimento (em 17/02/2009-extrato em anexo) que o recurso foi recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, o quê, a teor do artigo supracitado impõe o sobrestamento deste feito até seu deslinde. Portanto, por enquanto, aguarde-se em cartório até 16 de dezembro de 2011. Intimem-se."

**Processo 0801060-76.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Olga Vieira Verdasca - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogada: Olga Vieira Verdasca e outro  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/MS)  
Adv: OLGA VIEIRA VERDASCA (OAB 8950/MS) Desp. pág. 38: "(...) Realizada tal providência, intime-se a credora para, em 5 dias, apresentar manifestação. Decorrido tal prazo sem sua resposta, certifique-se e conclusos porque será entendido que concorda com o encerramento do feito. Intimem-se."

**Processo 0801191-51.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Itauleansing S/A - Reqdo: Jean Carlos Leal de Sousa  
Adv: CLAUDEMIR OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 12850/MS) Ao autor para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça informando que deixou de proceder a medida por não ter localizado o bem e não ter encontrado o requerido, pois, segundo informações se encontrava preso na PHAC.

**Processo 0802890-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Amarildo Freitas de Matos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguros Social - INSS  
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS) Designado o dia 12.09.11 às 13:30 horas para a realização de perícia, na Sala de Psicologia, 1º andar do Fórum. Ainda ao requerente para querendo, apresentar contra-minuta ao agravo retido interposto pelo requerido.

**Processo 0803211-15.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Conjunto Parque Residencial Maxwell - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND (OAB 7735OABMS) Desp. pág. 44-45: "(...) Intime-se a credora para, em 10 dias, emendar a inicial indicando a qualificação completa das partes, sob pena de indeferimento. Por outro lado, diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Assim, realizada pela credora a providência supracitada e incluído pela serventia, no SAJ, o nome do patrono da empresa devedora, conclusos. Intimem-se."

**Processo 0803398-23.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exeqte: Copacentro Cooperativa Agropecuaria do Centro Oeste - Exectdo: Nadir Alves e outros  
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS) Desp. pág. 40: "(...) Diante das informações prestadas pelo Cartório Distribuidor nas f.37-39, intime-se a cooperativa credora para, em 10 dias, além de esclarecer a situação quanto ao recolhimento das custas e despesas do Oficial de Justiça, juntar cópia da petição inicial e do título que instrui o Processo 0802836-14.2011, para análise de eventual repetição de ação. Intimem-se."

**Processo 0803425-06.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Adriano Fachiano Rodrigues  
Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS) Desp. pág. 24: "(...) Intime-se a credora para, em 10 dias, indicar a qualificação completa das partes e o valor dado à causa, bem como juntar cópia da certidão do trânsito em julgado do título que deseja o cumprimento, sob pena de indeferimento da inicial. Por outro lado, diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Assim, realizadas pela empresa credora as providências supracitadas, conclusos. Intimem-se."

**Processo 0803485-76.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Ademir Moreira - Reqdo: AGS - Laboratórios de Análise Clínicas Ltda  
Adv: EM CAUSA PRÓPRIA (OAB /MS) Desp. pág. 33: "(...) Intime-se o credor para, em 10 dias, juntar cópia da procuração outorgada pela devedora ao seu patrono no processo de conhecimento. Por outro lado, diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Assim, realizadas pelo credor as providências supracitadas e incluído no SAJ pela serventia o nome do advogado da devedora, conclusos. Intimem-se."

**Processo 0803511-74.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Cíntia Jueci Menguini Barbosa - Reqda: Diolinda de Souza Pereira e outros  
Adv: EM CAUSA PRÓPRIA (OAB /MS) Desp. pág. 48: "(...) Considerando que o título executivo judicial que acompanha a inicial é originário de sentença proferida pela 3ª Vara Cível (f.42-43), nos termos do dispositivo legal supra mencionado, é forçoso determinar a remessa destes autos àquela Vara. Assim sendo, procedam-se as anotações necessárias no SAJ e Distribuição para remessa dos autos a 3ª Vara Cível desta Comarca. Intimem-se."

**4ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin  
RELAÇÃO Nº 0240/2011

**Processo 0101835-06.2009.8.12.0002 (002.09.101835-0) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto**

Reqte: Euler Coelho Marques - Reqdo: Guimarães & Gonçalves Ltda  
Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS) Sentença Parte dispositiva...A paralisação do processo, portanto, demonstra claramente a desistência da parte autora da pretensão à tutela jurisdicional, o que justifica a decretação da existência, de ofício e sem que se fira o contido na Súmula 240 do STJ. É de se extinguir o processo por abandono, nos termos do art. 267, III, c/c o art. 598, ambos do CPC. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo e determino o seu arquivamento. Recolhidas, pela(s) parte(s) autora(s) eventuais custas processuais remanescentes, ou inscritas na dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0241/2011

**Processo 0001115-17.1998.8.12.0002 (002.98.001115-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Sob Intervenção - Exectdo: José Valentin Venturini - Maria Regina Felice Venturini**

Adv: EDSON ERNESTO RICARDO PORTES (OAB 007.521/MS)  
Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)  
Adv: FERNANDO RICARDO PORTES (OAB 9395/MS)  
Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)  
Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)  
Adv: REINALDO PETTENGILI (OAB 002.149/MS) Ante o pedido de adjudicação formulado pelo exequente (f. 580-583), manifeste-se os executados, no prazo de 10 (dez) dias. 0/1

**Processo 0006803-57.1998.8.12.0002 (002.98.006803-7) - Execução de Título Executivo Judicial Exeqte: Helder Machado Vilela - Exectdo: Supermercado Panelão Ltda - Shafer Abdel Majid Abdel Jalil Adassi - Abdel Majid Abdel Jalil Adassi**

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)  
Adv: MÁRCIO BERTIN (OAB 259.208/SP)  
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 006.117/MS) Sentença-parte dispositiva.: Ante todo o exposto, declaro solvida a obrigação dos executados e, por consequência, com fulcro nos arts. 475-R, 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a estes autos de execução de título executivo judicial que Helder Machado Vilela move contra Supermercado Panelão Ltda., Shafer Abdel Majid Abdel Jalil Adassi e Abdel Majid Abdel Jalil Adassi. Transitada em julgado esta sentença, libere-se ao exequente R\$ 68.771,18, depositado em 25/06/2009, com os rendimentos que houver desde a data do depósito e R\$ 17.777,79, depositado em 09/09/2010, com os rendimentos que houver desde a data do depósito. Após, libere-se aos executados, na pessoa de seu advogado se, para tanto, possuir poderes especiais e expressos, o saldo remanescente do depósito efetuado em 09/09/2010 (fls. 473), o que deverá ser feito por guia eletrônica de transferência na conta bancária indicada às fls. 583. Levantem-se as penhoras efetivadas nestes autos, com baixa no Cartório Imobiliário, se necessário. Após, recolhidas, pelos executados, em cinco dias, eventuais custas processuais, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, procedidas às necessárias anotações e comunicações. P. R. Intime(m)-se.

**Processo 0009972-03.2008.8.12.0002/01 (002.08.009972-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Matra Máquinas e Tratores Agrícolas Industria e Comércio Ltda - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: MAÍSA DE SOUZA LOPES (OAB 010.770/MS)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)  
Foi efetuada em 05-09-2011, a transferência do numerário em favor da parte autora.

**Processo 0010643-02.2003.8.12.0002 (002.03.010643-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Irineu Lemes da Rosa Filho - Exectdo: Antônio João Braga da Rocha  
Adv: SOLANGE SILVA DE MELO (OAB 5737/MS)  
Adv: CLÁUDIA REGINA MENDONÇA EVANGELISTA (OAB 013.595/MS) Advogada, Solange Silva de Melo para com a máxima urgência comparecer em cartório e retirar a guia de levantamento, com validade para o dia 16-09-2011.

**Processo 0015626-05.2007.8.12.0002 (002.07.015626-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antônio Miranda dos Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 008.356/MS)  
Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848/MS)  
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S) Sentença Parte dispositiva...Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos constam, julgo improcedenteS os pedidos formulados pela parte autora, ficando resolvido o mérito da demanda, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que faço nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, considerados o grau de zelo do profissio-

nal, o local da prestação do serviço, bem como a natureza e a importância da causa, no entanto, por ser a parte autora beneficiária da gratuidade de justiça, fica sobrestada a cobrança dessas verbas, na forma que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.060/1.950. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos procedidas as necessárias anotações e comunicações.

**Processo 0015642-85.2009.8.12.0002 (002.09.015642-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Daniel da Silva Matos  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Sentença Parte dispositiva...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente, em parte, o pedido da parte autora, inserto na petição inicial, tornando, em consequência, definitiva a liminar antes concedida, e, considerando rescindido de pleno direito a avença versanda, decreto a consolidação da posse e o pleno domínio da autora sobre o veículo descrito na peça vestibular e nesta sentença. Condeno, ainda, a requerida a pagar à autora o valor das prestações vencidas e não pagas até o seu desapossamento do veículo, operado por força da liminar deferida neste processo (data de 13/12/2009 - fls. 24), bem como nas demais cláusulas contratuais, com exceção das perdas e danos, e deduzidos os valores antecipados a título de VRG, consoante motivação supra. Considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte requerida, nos termos do artigo 21, § único, do CPC, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento), do valor dado à causa, corrigido do ajuizamento da ação. Julgo resolvida esta fase do processo de conhecimento, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P. R. Intime(m)-se, e, certificado o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

**Processo 0205742-60.2010.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: Rubens Takeuchi - Hideo Takeuchi e outro - Reqda: Verônica Lira Kupfer Mota  
Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS) Sentença Parte dispositiva...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por Rubens Takeuchi, Hideo Takeuchi e Masaru Takeuchi em desfavor de Verônica Lira Kupfer Mota, condenando-a ao pagamento da quantia descrita na exordial - R\$ 8.595,62 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), monetariamente corrigida pelo IGPM/FGV, a partir de 12 de novembro de 2010, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação válida. Como corolário natural, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I do CPC, decreto a extinção do processo. Em decorrência da sucumbência, condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito desta decisão monocrática, arquivem-se, observadas as necessárias anotações.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0242/2011

**Processo 0600121-80.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: funai - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Ante ao exposto, indefiro o pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela. Designo audiência preliminar, para os fins dos arts. 277 e 278 do CPC, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2.011, às 13h15min. Cite-se e intime-se a autarquia ré por todo o conteúdo da petição inicial para, querendo, oferecer contestação em audiência. Conste advertência de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial pela parte autora. Constem no mandado (carta precatória ou carta de citação), as advertências dos arts. 277 e 278 do CPC, bem como a necessidade de o ato citatório ser realizado com antecedência mínima de vinte dias da audiência, por tratar-se a parte ré de autarquia federal, nos termos do art. 277, caput, última parte, do CPC. O prazo será contado da juntada aos autos do expediente de citação, devidamente cumprido. Pelo mesmo ato da citação, intime-se a parte ré para, no prazo da defesa, formular quesitos, indicar assistente técnico, se assim entender, e recolher o valor dos honorários do perito. Caso a autarquia ré apresente contestação antecipadamente, dispensada será a realização da audiência preliminar, independentemente de novo despacho, ficando desde já suprido o ato, intimando-se a respeito a parte autora, inclusive para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo legal. Em não sendo apresentada contestação até a data da audiência, ficará esta mantida. Antecipo a prova pericial. Nomeio perito do juízo o médico ortopedista Dr. ÉMERSON DA COSTA BONGIOVANNI com endereço na Rua Monte Alegre nº 1560 Jardim América (Clínica São Lucas) 3421-7421, independentemente de compromisso, que deverá ser intimado para, em cinco dias, informar se aceita o encargo, podendo escusar-se em caso de motivo legítimo (CPC, art. 146), assim entendido: (a) a falta de conhecimento técnico ou científico suficiente para a realização da perícia; (b) eventual impedimento ou suspeição (CPC, art. 134 e 138, III); (c) a hipótese prevista no art. 93 do novo Código de Ética Médica. Em caso de escusa do encargo, deverá o perito apresentá-la no prazo de cinco dias. Não havendo escusa, deverá, no mesmo prazo de cinco dias, designar data, horário e local para a realização do exame médico, com prévia antecedência



(30 dias) para que as partes sejam intimadas. Arbitro os honorários do perito no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Instrua-se o expediente de intimação do perito com cópia da petição inicial e contestação, desta decisão, dos quesitos das partes e do juízo (acima formulados), e dos documentos de fls. 13-17. Em havendo escusa do encargo pelo perito, as cópias dos documentos devem ser devolvidas ao cartório. O laudo deverá ser entregue no prazo de vinte dias, depois da realização do exame. Apresentado o laudo, digam as partes no prazo de cinco dias, vindo-me após os autos conclusos para os devidos fins

### **1ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Jairo Roberto de Quadros  
RELAÇÃO Nº 0043/2011

**Processo 0000822-61.2009.8.12.0002 (002.09.000822-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro (Art. 213)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edvaldo do Nascimento  
Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)

Para que no prazo legal apresente defesa escrita

**Processo 0003030-47.2008.8.12.0002 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Roselito Araújo da Silva  
Adv: CÉLIO PEREIRA BARBOSA (OAB 26314/GO)Intimação da r. Decisão, cujo tópico final segue transcrito: Diante disso, a parte dispositiva do decism passa a constar com a seguinte redação: "Assim, diante de tais elementos, fixo a pena base acima do mínimo legal, ou seja 06 (seis) anos de reclusão e o pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa. Considerando que o réu preenche os requisitos do § 4º, do artigo 33 do Código Penal, reduzo as penas em 1/6 (um sexto), o que perfaz o total de 05 (cinco) anos de reclusão e o pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, as quais quedo em definitivas". No mais, mantenho a sentença assim como está redigida. Publique-se e retifique-se o registro da sentença Intimem-se.

**Processo 0003690-46.2008.8.12.0002 (002.08.003690-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ednaldo Vitorino da Silva  
Adv: EDSON ROBERTO CEOBANIUC NOGUEIRA (OAB 006.887/MS)  
Intimação para, no prazo de 05 dias, apresentar alegações finais.

**Processo 0006780-28.2009.8.12.0002 (002.09.006780-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jonathan da Silva e outros  
Adv: PRISCILA BULHÕES DE ARAUJO (OAB 11923/MS)Intimação para audiência de inquirição de testemunha, dia 06/10/2011, às 13h 30min, sala de audiências da Central de Cartas Precatórias da Comarca de Campo Grande/MS.

**Processo 0008630-49.2011.8.12.0002 - Restituição de Coisas Apreendidas**

Reqte: Edilene Furigo - Reqdo: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal em Dourados-MS

Adv: MAURICIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB 6921/MS)Intimação da r. Decisão, cujo tópico final segue transcrito: "Vistos e etc., Trata-se de pedido de restituição de coisa apreendida formulado por Edilene Furigo, objetivando a devolução do veículo marca HONDA CIVIC, placa HTT-4218, cor cinza, ano 2010, objeto de investigação pela utilização em crime de tráfico ilícito de entorpecentes. Anexou à facial, os documentos de f. 06-39. O Ministério Público, em parecer de f. 42-44, manifestou-se de forma contrária ao pleito, tendo em vista que o veículo apreendido pela Polícia Federal é objeto de alienação fiduciária, tendo a requerente somente a propriedade transitória do aludido bem, além de que ele foi utilizado para perpetrar o crime de tráfico ilícito de entorpecentes. Relatados. Decido. Esquadrinhando os autos, verifico que razão assiste ao Representante do Ministério Público, vez que a propriedade do veículo em questão é da instituição financeira, pois trata-se de contrato de alienação fiduciária celebrado com a requerente, sendo que a transferência da propriedade apenas ocorre com a quitação do referido contrato. De sorte que somente o fiduciário pode se valer de medidas protetivas de seu direito, como busca e apreensão. Ademais, ficou evidenciado nos autos que aludido veículo foi efetivamente utilizado para perpetrar o crime de tráfico ilícito de entorpecentes, considerando que no depoimento dos policiais que efetuaram a prisão dos investigados Emerson Figueiredo e Vonildo Freitas Camilo f. 18-20, afirmaram que "(...) estacionou no local um veículo Honda New Civic, placa HTT- 4218, no qual adentrou o suspeito, posteriormente identificado como sendo Emerson Figueiredo (...). QUE indagado sobre quem seria a pessoa que o teria pego, momentos antes de retornar com o Siena, e que conduzia o veículo Honda New Civic, (...) EMERSON confessou que o motorista do Honda New Civic era a pessoa que o teria contratado para transportar a droga (...)". Portanto, o acusado Vonildo utilizou tal veículo para realizar contato com o seu comparsa Emerson, o qual transportaria o cânhamo. Na hipótese dos autos, a requerente não demonstrou no feito a propriedade do veículo citado e, nem tampouco, a isenção deste com a perpetração do crime tipificado no art. 33, da Lei nº 11.343/2006. De mais a mais, o art. 120 do Código de Processo Penal preceitua que é requisito para a restituição do objeto a inexistência de dúvida quanto ao direito do reclamante. Nessa trilha, têm decidido o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, in verbis: EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - BEM APREENDIDO EM PROCESSO - CRIME - RESTITUIÇÃO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO - IMPOSSIBILIDADE - ARTIGO 118 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 62 DA LEI 11.343/06.- 'O veículo apreendido em processo-crime está a ele vinculado

e, antes de transitar em julgado a sentença final, não poderá ser restituído enquanto interessar ao processo (art. 118 do CPP)' (TJMG).- Os veículos e afins utilizados para a prática dos crimes definidos na Lei 11.343/06, após apreendidos, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas (TJMG. Apelação Criminal nº 1.0016.10.005857-3/001- Rel(a). Des(a). BEATRIZ PINHEIRO CAIRES - Data do Julgamento: 24/02/2011; Dje. 18/03/2011). Diante do exposto, nos moldes do art. 60, da Lei nº 11.343/2006, Indefero o pedido formulado pela requerente Edilene Furigo, considerando que o bem guarda nexos etiológico com o tráfico de drogas. Intimem-se as partes e, após, arquite-se o presente feito, observadas as cautelas de estilo."

**Processo 0804643-69.2011.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Willian Moreno Nonato - Reqdo: Juízo da 1ª Vara Criminal de Dourados - MS

Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)  
Intimação do deferimento do pedido de liberdade

**Processo 0804757-08.2011.8.12.0002 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Edvaldo do Nascimento

Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)Intimação da r. Decisão, cujo tópico final segue transcrito: Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, indefiro o pedido de reveogação da prisão preventiva formulado por Edvaldo do Nascimento, qualificação nos autos, porquanto presentes os motivos ensejadores da custódia preventiva, notadamente os que se referem à ordem pública e à garantia da instrução criminal, bem como a manutenção da paz social e aplicação da lei penal. Intimem-se as partes e, após, arquite-se o presente incidente, observadas as cautelas legais. Dourados, 02 de setembro de 2011. Jairo Roberto de Quadros Juiz de Direito em Substituição Legal

### **3ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto  
RELAÇÃO Nº 0290/2011

**Processo 0020854-32.2005.8.12.0001 - Execução da Pena**

Réu: Marco Antonio Dias Melon

Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)

Intimar advogada(s) para que, no prazo de 03 dias, apresente quesitos para perícia psicológica.

### **1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juiz(A) de Direito Waldir Marques  
RELAÇÃO Nº 0135/2011

**Processo 0000257-23.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: JOSÉ BRONEL DA ROSA - Exectda: EDNA MARIA AFONSO  
Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)  
Considerando-se que o DETRAN não é parte nos autos, mantenho a decisão de p. 31.

**Processo 0000447-83.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Márcio Rodrigo Gomes Siviero - Exectdo: Carlos Pacheco Felix da Silva

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)Vistos, etc... Ante a inexistência de bens da parte devedora que possam ser penhorados, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Arquivem-se.

**Processo 0002080-32.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Antonio Carlos Sobrinho - Exectdo: Americel S/A  
Adv: SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527/MS)  
Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)  
Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

**Processo 0002383-46.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Remir Pedro Lunardi - Reqdo: Guilherme Fagundes da Silva e outro  
Adv: ÂNGELA JUSTI RAMOS (OAB 11380/MS)  
Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Deixo de homologar o "acordo" celebrado, eis que não consta a participação dos requeridos.

**Processo 0002441-49.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Olivar dos Santos - Exectdo: Évora Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda  
Adv: CLAUDIA RIOS (OAB 10164/MS)  
Adv: ROBSON LUIZ DA PAIXÃO (OAB 7817/MS)Recebo a impugnação apresentada, ficando suspensa a execução, ante a disposição contida no art. 475-M, do CPC. Intime-se a parte contrária para manifestação.

**Processo 0002591-30.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Dias e Anjos Ltda. EPP - Exectdo: Sueli Pereira de Almeida de Lima  
Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180MS)Vistos, etc... Fica indeferido o pedido de penhora do(s) bem(ns) indicado(s) pela parte autora,



tendo em vista a impenhorabilidade prevista na lei a lei nº 8.009, de 29.3.90 Ante a inexistência de bens da parte devedora que possam ser penhorados, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Havendo pedido, expeça-se certidão de crédito. Arquivem-se.

**Processo 0003151-69.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: João Almeida de Freitas - Executo: Tim Celular S/A  
Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)  
Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)  
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Fica deferida nova execução de sentença. Intime-se a parte ré, através do advogado, se houver, para pagamento de R\$.-6.600,00 no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento, venham conclusos para realização de penhora on line através do BacenJud.

**Processo 0800240-51.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: PAULO SERGIO DOS SANTOS - Executo: TRANSPORTES ARNI Ltda ME  
Adv: DANIELA MENIN (OAB 13774/MT)  
Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)Ante a penhora on line através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentar embargos do devedor. Dê-se ciência à parte autora.

**Processo 0800299-39.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda**

Reqte: L & S COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS Ltda - EPP - Executo: Adeliza Verussa Mendonça  
Adv: VICTOR MEDEIROS LEITUN (OAB 13636/MS)  
Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Havendo requerimento, expeça-se certidão de crédito. Arquivem-se.

**Processo 0800300-24.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: TEREZA BOSSOLANI BERTÁLIA - Reqdo: BRASIL TELECOM SA  
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0800502-98.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: ANDERSON DE SOUZA BARBOSA - Reqdo: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Adv: FABIANO RODELINE COQUETTI (OAB 12692/MS)  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Sendo assim, não havendo omissão, dúvida, obscuridade ou contradição a ser suprida, devem ser rejeitados os embargos de declaração, pois não podem atingir a substância do julgado. Assim, rejeita-se liminarmente os embargos interpostos. Como já determinado na sentença de p. 93-95, retifique-se o nome da parte ré, passando a constar SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

**Processo 0800591-24.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: GUSTAVO JOSE DOS SANTOS - Reqdo: SKY BRASIL SERVIÇOS Ltda  
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)  
Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0800639-80.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: HERNANI MANGUEIRA DA SILVA - Reqdo: BANCO ITAULEASING S/A  
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UFGD (OAB 2/MS)  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Recebo o recurso apresentado pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. O(a) recorrente é beneficiário(a) da gratuidade judiciária. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0800854-56.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Cleber Afonso de Souza - Reqdo: Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda  
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: IDIRAN JOSÉ CATELAN TEIXEIRA (OAB 5502/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0800905-67.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: SINVAL DE SOUZA SILVA - Reqdo: DANIEL FREDERICO ASSUIE  
Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/S)  
Adv: PRISCILA BULHÕES DE ARAUJO (OAB 11923/MS)  
Adv: LUCINÉIA ORTEGA SANTA TERRA ASSUITI (OAB 12083/MS)Fica indeferido o pedido de expedição de ofício ao DETRAN apresentado pela parte autora, haja vista que compete à parte ré comprovar o cumprimento da sentença.

**Processo 0800933-35.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Juliana Aparecida Pagliotto de Souza Nogueira - Reqdo: RICARDO ELETRO DIVINPOLIS Ltda - Advogada: Juliana Aparecida Pagliotto de Souza Nogueira**

Adv: LEONARDO DE LIMA NAVES (OAB 91166/MG)  
Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)  
Adv: RODRIGO THIAGO XIMENES ALMEIDA RENOVARO (OAB 13197/MS)  
Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0800934-20.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: JORGE ALBERTO DE SOUZA - Reqdo: RICARDO ELETRO DIVINPOLIS Ltda  
Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)  
Adv: LEONARDO DE LIMA NAVES (OAB 91166/MG)  
Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

**Processo 0800986-16.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Clineu Delgado Junior - Reqdo: Antonio Lacerda Silva Filho - Advogado: Clineu Delgado Junior  
Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS)  
Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)  
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRANVistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0801007-89.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Cobrança indevida de ligações**

Reqte: Franksteffen Silva Maia - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0801034-72.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito**

Reqte: APARECIDO ROBERTO ALVES GOMES - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte ré para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Defiro ao(à) recorrente os benefícios da gratuidade judiciária. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0801121-28.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - ChequeReqte: AJINDU'S INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Ltda - Reqdo: SAMUEL PIRES DO NASCIMENTO**

Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0801165-47.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: CLODOLDO DELIBERTI MACHADO - Reqdo: DANIEL DOS SANTOS STEN

Adv: MÔNICA PACHECO VALENTE (OAB 9626/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0801210-51.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Emerson Badoco - Reqda: Brasil Telecom S/A.

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCCO (OAB 10265BM/S)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Ante a penhora on line de R\$. -14.080,00 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, para, querendo, complementar a impugnação de p. 20-25 no prazo de cinco (5) dias (art. 59, i, lei estadual nº 1071/90). Dê-se ciência à parte autora.

**Processo 0801224-35.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Rodrigo Tizzatto de Oliveira - Reqdo: IS PRATES ME - SUPERMERCADO 10

Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS)Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte ré IS PRATES ME - SUPERMERCADO 10, a pagar para a parte autora Rodrigo Tizzatto de Oliveira a importância de R\$. -1.100,00, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, intime-se a parte ré para pagamento no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do C.P.C. Não havendo requerimento, arquivem-se estes autos.

**Processo 0801277-16.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Distribuidora Dourados de Fermentos Ltda - Exectdo: Carlos Roberto de Oliveira

Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0801289-30.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Arnaldo Batista dos Santos - Reqdo: Sanesul - Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)

Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

**Processo 0801332-64.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: JOSÉ ALEX VIEIRA - Reqdo: GENIOUS PNEUS Ltda

Adv: ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO (OAB 11849/PR)

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido para:- a) declarar inexigíveis os débitos constantes dos documentos de p. 13-18; b) condenar a parte ré GENIUS PNEUS Ltda, a pagar para a parte autora JOSÉ ALEX VIEIRA a importância de R\$. -5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e atualização monetária a partir da data desta sentença. Tendo a parte ré advogado nos autos, fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, concede-se o pedido de antecipação de tutela, devendo a parte ré, no prazo de cinco (5) dias, a partir da ciência desta decisão, providenciar a exclusão do nome da parte autora junto aos cadastros do órgãos de proteção ao crédito, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Anote-se o nome da parte ré como sendo apenas GENIOUS PNEUS Ltda. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

**Processo 0801342-11.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: CLEBER SILVA MENDES ME - Exectdo: Claudio Roberto Lopes da Silva

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Aguarde-se por trinta (30) dias.

**Processo 0801538-78.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: ANTONIO JADER GONÇALVES - Reqda: TIM Celular S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Fica deferida a execução de sentença. Tendo decorrido o prazo de quinze (15) dias para pagamento, deve ser acrescida a multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Ante a penhora on line de R\$. -172,17 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para impugnação no prazo de cinco (5) dias (art. 59, i, lei estadual nº 1071/90). Dê-se ciência à parte autora.

**Processo 0801599-36.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: CRISTIANE DE ARAUJO MACIEL - Reqda: SELMA RAMIRO ALVES

Adv: THÁTTYCE DEZZYRRE CASTELÃO ALMEIDA PINTO (OAB 12561/MS)Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte ré SELMA RAMIRO ALVES, a pagar para a parte autora CRISTIANE DE ARAUJO MACIEL a importância de R\$. -573,00, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, intime-se a parte ré para pagamento no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do C.P.C. Não havendo requerimento, arquivem-se estes autos.

**Processo 0801603-73.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: JOVILER CONFECÇÕES LTADA - ME - Exectda: VIVIAN PARLA DIAS DA SILVA

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO (OAB 13258/MS)homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declaro extinto o processo, de acordo com o art. 269, III, do CPC. Anote-se o nome da parte autora como sendo apenas JOVILER CONFECÇÕES LTADA - ME. Arquivem-se estes autos.

**Processo 0801832-33.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Gleda Pedrassolli - Reqdo: Micro Rio Claro Edições Culturais Ltda

Adv: ROSA MEDEIROS BEZERRA (OAB 5235/MS)

Conciliação Data: 22/09/2011 Hora 15:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

**Processo 0801843-62.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DuplicataReqte: AJINDU'S, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Ltda - Reqdo: J DA SILVA COMERCIAL-ME**

Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS)

Conciliação Data: 22/09/2011 Hora 16:20

**Processo 0801846-17.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: LAÉRCIO PADOIN - Reqdo: BRADESCO LEASING S/A

Adv: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 5475/MS)

Conciliação Data: 22/09/2011 Hora 16:30

**Processo 0801847-02.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: ERVIN LEO DOMBROWSKI - Exectdo: Imperio da Águia Transportes Ltda - ME

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)

Conciliação Data: 22/09/2011 Hora 16:40

**Processo 0801863-53.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: CLAUDEMIR PEREIRA - Reqdo: MARCOLINO MADEIRAS Ltda

Adv: GILBERTO BIAGI DE LIMA (OAB 7893/MS)

Conciliação Data: 28/09/2011 Hora 15:00

**2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juiz(a) de Direito Lucio R. da Silveira

RELAÇÃO Nº 0134/2011

**Processo 0001158-88.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - PagamentoExeqte: Alison dos Santos Felisberto - Exectdo: Brasil Telecom S/A - Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados**

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ANA CLÁUDIA ARAÚJO SANTOS (OAB 12562/MS)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Intimação do requerido para retirar guia de levantamento com vencimento dia 16/09/11 em nome de Jose Oscar Pimentel Mangeons Filho.

**Processo 0002485-68.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Américo Jacomelli - Exectdo: Empres Representação Comercial Ltda - Banco Cruzeiro do Sul

Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)Vistos, etc... Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$ 53,00. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver,



para, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

**Processo 0004233-72.2010.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Ismail Hohamad El Chamma - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665/MS)

Adv: SONIA MARTINS (OAB 4079/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Vistos, etc... Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$ 5.500,00. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação. A Exceção de Pré-Executividade apresentada às f. 40-73, será analisada oportunamente. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

**Processo 0800043-96.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - ChequeExeqte: NIVALDO ZANAN DA SILVA - Exectdo: Luiz Carlos Alves de Araujo - TIAGO FRANCISCO LUNA DE OLIVEIRA**

Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre certidão do oficial de justiça.

**Processo 0800297-69.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: SUELI DE SOUZA LOPES FERREIRA - Reqdo: GLOBEX UTILIDADES SA

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)Vistos, etc... Foi solicitado pelo sistema BACENJUD o bloqueio de eventuais numerários depositados junto às instituições financeiras, em nome da parte Ré, com a indicação do CNPJ n. 33.041.260/0010-55, cuja resposta foi "CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos". Intime-se a parte Exequente para informar outro CNPJ da parte Ré ou para indicar bens à penhora. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

**Processo 0800367-86.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Leonel José Freire - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Leonel José Freire

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)

Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

**Processo 0800390-32.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação**

Reqte: Valmir Antônio Betoni - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 269, I, do CPC, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado para declarar inexistente o débito no importe de R\$ 652,10 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), constante da fatura de p. 23, lançado em nome do Requerente. Confirma-se a decisão de p. 100. Na forma do art. 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

**Processo 0800481-25.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: Centro Automotivo X Car Ltda - ME - Reqdo: Alexandre Silva de Assis

Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)Ante o exposto, julga-se procedente o pedido para condenar a parte Ré-Alexandre Silva de Assis, a pagar para a parte Autora-Centro Automotivo X Car Ltda - ME a importância de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e atualização monetária desde o ajuizamento da ação, afastando-se, assim, a atualização pretendida na inicial.. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, registre-se como cumprimento de sentença e intime-se a parte Ré para pagamento no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do C.P.C.

**Processo 0800577-40.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: JOÃO CARLOS DA SILVA - Reqdo: BV Financeira S/A

Adv: MÁRCIA MARIA RODRIGUES RANGEL (OAB 10370/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial, arquivando-se estes autos. Nos termos do art. 267, VI, § 3º, do CPC, julga-se extinto o processo sem resolução do mérito em relação a Requerente Maria do Socorro de Moraes dos Santos, por ser parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo ativo da presente demanda. Anote-se. Concede-se à parte Autora os benefícios da gratuidade judiciária. Na forma do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

**Processo 0800920-36.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios**

Reqte: Rosiméri Nunes Vasconcelos - Reqdo: Brasil Telecom S.A "OI" - Advogada: Rosiméri Nunes Vasconcelos

Adv: ROSIMÉRI NUNES VASCONCELOS (OAB 12751/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Vistos, etc... Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$ 1.122,00. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

**Processo 0800926-43.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto**

Reqte: ROSANGELA BARBOSA - Reqdo: PANAMERICANO S/A

Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941MS)Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial. Concede-se os benefícios da Justiça gratuita à parte Autora. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

**Processo 0800928-13.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto**

Reqte: LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA - Reqdo: BV FINANCEIRA S/A

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941MS)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)DIANTE DO EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 e art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial. Concede-se à parte Autora os benefícios da gratuidade judiciária. Na forma do artigo 55, da Lei Federal n. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

**Processo 0800954-11.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto**

Reqte: JURANDIR DE MAGALHÃES GAIA - Reqdo: BANCO ITAUCARD S/A

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941MS)Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial. Concede-se os benefícios da Justiça gratuita à parte Autora. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

**Processo 0801043-34.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: PLACIDO GARCIA TRAVASSO DOS SANTOS - Reqdo: Ativa Mudança

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre devolução do AR, (mudou-se)

**Processo 0801702-43.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano MoralReqte: LEANDRO DE LIMA CAVALCANTE - Reqda: LUCIA JANE SCAFF BARBOSA - LUIZ ALBERTO SOUZA BARBOSA**

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)Vistos, etc... Nos termos do art. 200, e segtes do CC, somando-se ainda ao conteúdo dos princípios informatizadores que regem esta Justiça Especializada, e não tendo a parte Ré comprovado sua impossibilidade para comparecer ao ato já designado, inclusive, sequer carrou para o feito prova documental capaz de justificar sua pretensão, indefere-se o pedido de p. 172-175, no que tange à redesignação do ato, ficando mantida a audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2011 às 15:10h. Intime-se a parte Autora para manifestar-se acerca da petição da parte Requerida e a matéria de prejudicialidade alegada. Intime-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

**Processo 0801707-65.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**

Reqte: M&M Tintas Ltda-ME - Reqdo: Zivaldo de Oliveira dos Anjos - Mecânica e Funilaria Dourados Car

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre devolução do AR, (mudou-se)

**Processo 0801841-92.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Karla Juvencio Moraes Salazar - Reqdo: HYUNDAI CAO DO BRASIL Ltda - Advogada: Karla Juvencio Moraes Salazar**

Adv: KARLA JUVENCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Conciliação Data: 26/09/2011 Hora 16:10

**Processo 0801845-32.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DuplicataReqte: AJINDU'S, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AIMENTÍCIOS Ltda - Reqdo: BERGO E DOMINGOS Ltda-ME,**

Adv: RONEI CORRÉA AZAMBUJA (OAB 14306/MS)

Conciliação Data: 26/09/2011 Hora 16:20



**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****APARECIDA DO TABOADO****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Mariel Cavalin dos Santos  
RELAÇÃO Nº 0033/2011

**Processo 0000203-02.2008.8.12.0024 (024.08.000203-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução** Exeqte: Banco do Estado de São Paulo - Alexandre Martins Pereira Macedo - Exectdo: Banco do Estado de São Paulo e outros

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)  
Despacho de fl. 106.: I. Fls. 104/105: Manifeste-se a parte executada. (acerca do pedido de extinção do feito)

**Processo 0000208-53.2010.8.12.0024 (024.10.000208-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sidiney Francisco de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA LEITE (OAB 10901AM/S) Despacho de fl. 80: I. Antes de apreciar o pedido de fl. 79, intime-se o Advogado do requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do mesmo. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000238-93.2007.8.12.0024 (024.07.000238-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Florisvaldo Cerqueira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: AMILSON ALVES Q. FILHO (OAB 5397/MS)  
Adv: MARCEL MARTINS COSTA (OAB 10715/MS) Despacho de fl. 183: I. Fl. 182: Considerando o decurso do prazo, abra-se vista à parte requerente, para requerer o que entender de direito. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000271-49.2008.8.12.0024 (024.08.000271-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sônia Maria Dias da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS)  
Despacho de fl. 144: I. Fls. 141/143: Manifeste-se a parte requerente. (acerca da proposta de acordo)

**Processo 0000328-62.2011.8.12.0024 - Ação Civil Pública - Crimes contra a Flora**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Italo Antonio Fucci e outro  
Adv: ANTONIO MENTE

Adv: ITALO ANTÔNIO FUCCI (OAB 85914/SP) Despacho de fl. 213: I. Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000338-48.2007.8.12.0024 (024.07.000338-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exectda: Cláudia Padim Dias Alves

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA Despacho de fl. 61: A indicação de bens do devedor é providência que compete à parte e, pedidos dessa natureza só são admissíveis excepcionalmente, o que não é o caso dos autos. Nesse sentido, os julgados abaixo: "DOCUMENTO - REQUISIÇÃO A FIM DE OBTER ENDEREÇO DA PARTE - OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - INADMISSIBILIDADE Expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal objetivando a localização de réu, é providência de natureza excepcional que somente deve ser adotada quando as outras medidas restarem infrutíferas". (AI 627.503-00/7 - 7ª Câmara - Rel. Juiz WILLIAN CAMPOS - J. 28.3.2000). Diante do exposto, indefiro a expedição de ofício requerida (fl. 60) e concedo ao exequente o prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000392-14.2007.8.12.0024 (024.07.000392-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Lourdes Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S) Despacho de fl. 224: I. Fls. 213/222: Manifeste-se a parte requerente. (acerca do pedido de extinção, sem julgamento de mérito)

**Processo 0000449-90.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Realino Rodrigues Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS) Despacho de fl. 67: I. Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000478-14.2009.8.12.0024 (024.09.000478-0) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: José Maria Vendramini - Reclamdo: Banco Santander Banespa S/A e outros  
Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 234690/SP) Despacho de fl. 217:.

Fls. 116/142, 144/195 e 197/215: Sobre contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte requerente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000480-13.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: José Sette - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 234690/SP) Despacho de fl. 68: I. Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000482-80.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Josephina Bartholomei Pereira - Reqdo: Instituto de Previdencia Social do Mato Grosso do Sul - Previsul  
Adv: SARAH MONTEIRO CAPASSI (OAB 277352/SP)  
Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 234690/SP)  
Despacho de fl. 110: I. Fls. 31/109: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente.

**Processo 0000493-17.2008.8.12.0024 (024.08.000493-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Tereza Pereira de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Adv: FLÁVIO AUGUSTO ROSA ZUCCA (OAB 183678/SP)  
Adv: EDSON PALHARES (OAB 140958/SP) Despacho de fl. 165: I. Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para requererem o que entenderem de direito.

**Processo 0000529-54.2011.8.12.0024 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Benvinda Lebrero Mangas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: CARLOS EDUARDO BORGES Despacho de fl. 47: I. Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000653-37.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Isabel Josefa dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)  
Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Despacho de fl. 84: I. Especificuem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

**Processo 0000678-50.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Maria de Lourdes dos Santos Vilela - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP) Despacho de fl. 35: I. Fls. 122/134: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000709-70.2011.8.12.0024 - Renovatória de Locação - Direito de Preferência**

Reqte: Auto Posto Sena Ltda - EPP - Reqda: Lúcia Leite Queiroz  
Adv: EDSON ADALBERTO REALE (OAB 16399/SP)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FILHO (OAB 103858B/SP)  
Adv: ANDRÉ APARECIDO ALVES SIQUEIRA (OAB 275981/SP) Despacho de fl. 440: Fl. 414: Tendo em vista o decurso do prazo, abra-se vista às partes para manifestação. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000770-28.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Maria Alves de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP) Despacho de fl. 42: I. Fls. 29/41 Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000833-53.2011.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: O. S/A - C. F. e I. - Reqdo: C. da S. S.  
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S) Sentença de fls. 32/33, tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido constante na inicial desta Ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária promovida por OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento em face de Cleitomar da Silva Silveira, o que faço com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, com as alterações contidas na Lei nº 10.931/04, consolidando nas mãos do requerente o domínio e posse plena e exclusivo do bem descrito na exordial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Por fim, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e obedecidas às formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0000839-60.2011.8.12.0024 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Raissa Maria Cabral Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCO ANTÔNIO FANTONE (OAB 252229/SP) Despacho de fl. 54: Fls. 30/53: Sobre contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000869-95.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Expurgos inflacionários sobre os benefícios**

Reqte: Adelino Ferreira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS) Despacho de fl. 45: I. Fls. 18/45: Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a parte requerente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000900-18.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Lucas Macedo Alves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP) Despacho de fl. 49: I. Fls. 27/49 Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000902-85.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Sebastião Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PAULO LYUJI TANAKA (OAB 167045/SP)

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP) Despacho de fl. 45: I. Fls. 29/44: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0000957-36.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Francisca Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Despacho de fl. 67: I. Fls. 32/63: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000978-12.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Josefa Maria de Queiroz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 14507AM/S) Despacho de fl. 61: I. Fls. 24/57: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0001008-47.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Pedro Carlos de Queiroz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: CICLAIR BRENTANI GOMES (OAB 14507AM/S) Despacho de fl. 51: I. Fls. 24/48: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0001064-80.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento**

Reqte: Humberto Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 12191AM/S) Intimação do tópico final da decisão proferida: "Pois bem, considerando que interpostos tempestivamente (CPC, artigo 536), recebo, porém não conheço destes Embargos de Declaração. No caso em tela, evidenciada a presença dos requisitos legais fora deferido o restabelecimento do benefício pleiteado, o que foi devidamente cumprido, conforme documento de fl. 51, contudo, já que existe ação pendente de julgamento e, ante a ausência de expresso requerimento referente aos retroativos quando do pedido da tutela de urgência, não houve qualquer omissão deste juízo quanto aos argumentos mencionados e, de igual forma, inexistente contradição na decisão, posto que a tutela exauriente será decidida quando do julgamento do processo apenso ao presente. Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, não vislumbrando nenhuma das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil, rejeito os embargos de declaração de fls. 42/44 e, em consequência, mantenho a decisão tal como fora lançada. Às providências e intimações necessárias."

**Processo 0001080-34.2011.8.12.0024 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: R. A. da S. N. - Exectdo: R. R. da S. L. e outro

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS)

Despacho de fl. 30: I. Fls. 28/29: Manifeste-se a parte exequente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0001172-12.2011.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Maria Olindrina de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Despacho de fl. 82: I. Fls. 57/81: Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a parte requerente.

**Processo 0001528-07.2011.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: O. S/A - C. F. e I. - Reqdo: J. F. dos S.

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)

Despacho de fl. 30: I. Fls. 26/29: Manifeste-se a parte requerente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0001558-13.2009.8.12.0024 (024.09.001558-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Valdeir Leonel de Queiroz e outro

Adv: CECILIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 2321A/MS)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)

Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)

Adv: MICHELLE BOMBARBA HOLANDA (OAB 228716/SP) Despacho de fl. 180: I. Se no prazo, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 162/177, em seus efeitos regulares. II. Abra-se vista ao apelado para, no prazo legal, apresentar contra-razões. III. Em seguida, remeta-se o presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. IV. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0001561-65.2009.8.12.0024 (024.09.001561-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: José Ferreira das Neves e outro

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS)

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP) Sentença de fls. 131/138, tópico final: Diante do exposto e, por tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da inicial desta Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar cumulada com Pedido de Recuperação Ambiental da Área, Perdas e Danos e Cominação de Pena Pecuniária que a CESP - Companhia Energética de São Paulo move em face de José Ferreira das Neves e Maria Ines Araújo das Neves, ambos qualificados e, por consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito e o faço com fundamento no disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa (CPC, artigo 20, par. 4º). Transitada em julgado e obedecidas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001598-24.2011.8.12.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Prisão em flagrante**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Juliano Souza Lima e outro

Adv: CARLOS RAFAEL SILVA Intimação: Fica o patrono do acusado Juliano Souza Lima, devidamente intimado acerca da designação da audiência de inquirição de testemunha PM Ferracini para o dia 09/09/11 às 13:20 h na comarca de Paranaíba-MS.

**Processo 0001677-71.2009.8.12.0024 (024.09.001677-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Celso Roberto Bertechini - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO (OAB 146920/SP)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Despacho de fl. 95: I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002017-78.2010.8.12.0024 (024.10.002017-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I. - Reqdo: L. da C. A.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: NORTON RAFAEL FREITAS FONSECA (OAB 13914AM/S) Despacho de fl. 65: I. Tendo em vista certidão de fl. 64, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para promover os atos necessários ao andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002089-02.2009.8.12.0024 (024.09.002089-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqda: Darti Aparecida Ferreira Mascarenhas e outros

Adv: MURILO TOSTA STORTI

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP) Despacho de fl. 135: I. Fls. 122/134: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002089-65.2010.8.12.0024 (024.10.002089-9) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)**

Reqte: Flora Alves da Fonseca Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS) Despacho de fl. 133/135: I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. II. Às providências e intimações necessárias.



**Processo 0002261-75.2008.8.12.0024 (024.08.002261-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Itamar Pinto Trindade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Despacho de fl. 181: I. Converto o julgamento em diligência. Tendo em vista que a parte requerente arrolou testemunhas na inicial, abra-se-lhe vista para manifestação sobre eventual interesse na oitiva das mesmas.

**Processo 0002273-55.2009.8.12.0024 (024.09.002273-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Luiz Nogueira - Reqdo: Marítima Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 234690/SP) Despacho de fl. 127: I. Tendo em vista a informação de fl. 126, nomeio como perito o Dr. Leandro Manieri Carlesso, sob compromisso e, desde já, arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). II. No mais, cumpra-se conforme determinado às fls. 115/16.

**Processo 0002510-26.2008.8.12.0024 (024.08.002510-6) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Nelson Carvalho de Queiroz e outro - Invtdo: Eloy Dias de Queiroz e outro

Adv: PEDRO RODRIGUES DE PAULA (OAB 1838/MS) Intimação: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos a escritura pública de cessão de direito hereditário em relação à herdeira menor, a fim de expedição de Carta de Adjudicação.

**Processo 0002670-80.2010.8.12.0024 (024.10.002670-6) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Reqte: Ana Maria Debona - Herdeiro: Izildinha Aparecida de Bona e outros - Invtdo: Carlos de Bona

Adv: REINALDO ANTONIO DE QUEIROZ (OAB 6038/MS) Sentença def fl. 49/50: Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais e com base no artigo 1.031 do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partilha elaborada às fls. 04/06, com a atribuição dos bens partilhados aos herdeiros, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Na forma do disposto no artigo 1.027 do mesmo diploma legal, transitada em julgado esta, determino a expedição em favor dos beneficiários do competente formal de partilha, constando-se as peças indicadas nos itens 01 a 05 do dispositivo citado. Custas e honorários, na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, arquite-se o presente, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0002757-41.2007.8.12.0024 (024.07.002757-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: A União (Fazenda Nacional) - Execdo: Fator R. H Administração e Serviços Ltda

Adv: JOAQUIM ARNALDO DA SILVA NETO (OAB 8829B/MS) Despacho de fl. 150: I. Fls. 148/149: considerando o decurso do prazo, manifeste-se a parte exequente e, após, a parte executada. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003011-43.2009.8.12.0024 (024.09.003011-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANE PARREIRA RENDA DE OLIVEIRA CARDOSO (OAB 119377/SP)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Despacho de fl. 183: I. Tendo em vista o documento de fl. 73, o qual atesta a autora impossibilitada para o trabalho, declaro nulo o laudo pericial de fls. 160/169, uma vez que o perito nomeado nos autos é assistente da mesma. Outrossim, nomeio como perita judicial a Drª. Fátima Helena Gaspar Ruas, sob compromisso, e desde já arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). II. No mais, cumpra-se conforme determinado às fls. 138/140.

**Processo 0003187-22.2009.8.12.0024 (024.09.003187-7) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: M. R. R. - Execdo: M. A. R.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Despacho de fl. 70: I. Fl. 67. Defiro. Em nada sendo requerido, tornem os autos ao arquivo. II. No mais, ante a declaração de fl. 69, defiro ao executado, os benefícios da Justiça Gratuita. III. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003338-51.2010.8.12.0024 (024.10.003338-9) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: José Pereira da Silva - Herdeiro: José Pereira da Silva e outros - Invtda: Alcina Pereira da Silva

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Despacho de fl. 68: Fl. 65. Intime-se o inventariante para atendimento. Após, nova vista à Fazenda Pública Estadual. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003384-45.2007.8.12.0024 (024.07.003384-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Humberto Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: EDSON FERNANDO RAIMUNDO (OAB 213652/SP)

Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S) Intimação: Fica o(s) procurador(es) da parte requerente, devidamente,

intimado(s) para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela Procuradora do INSS - às fls. 170/172.

**Processo 0003401-76.2010.8.12.0024 (024.10.003401-6) - Depósito - Alienação Fiduciária**

Reqte: T. A. de C. Ltda - Reqdo: A. R. M.

Adv: REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA (OAB 156751/SP) Despacho de fl. 72: I. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 71), manifeste-se a parte requerente, no prazo legal. (acerca da não localização do requerido)

**Processo 0003759-41.2010.8.12.0024 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: PLANAHIP - Plano Nacional de Habitação Popular Ltda - Reqdo: Alberto Carlos Manaia Silva

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS)

Despacho de fl. 50: I. Fl. 49: Manifeste-se a parte requerente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003780-17.2010.8.12.0024 - Inventário - Inventário e Partilha Reqte: Tania Regina Pereira Hypolito - Herdeiro: Tania Regina Pereira Hypolito e outros - Invtdo: Antônio Hypolito Neto**

Adv: GIOVANI GARCIA DE SOUZA DIAS (OAB 208382/SP) Despacho de fl. 113: I. Fls. 109/110: Intime-se o subscritor da referida petição para regularização. Após, intime-se a parte inventariante para atendimento dos itens "a, b e c" de fls. 109/110. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0500049-44.1996.8.12.0024/01 (024.96.500049-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Alzira Gonçalves Galvão - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS) Despacho de fl. 282: I. Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos, para requererem o que entenderem de direito. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 5000159-91.2006.8.12.0024 (024.06.500159-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elcione de Jesus Dias - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Sentença de fl. 220/226: Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Elcione de Jesus Dias em face de Bradesco Vida e Previdência S/A para condenar o requerido a pagar ao requerente o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correspondente ao saldo remanescente pela invalidez e a cobertura integral do reembolso de despesas médicas - corrigido monetariamente pelo índice IGPM, desde o dia 18.08.2005, data do pagamento parcial pela seguradora, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação. Condeno ainda a parte requerida em custas processuais, nos honorários periciais e advocatícios, os quais estes fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e obedecidas às formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0500173-17.2002.8.12.0024/03 (024.02.500173-0/00003) - Execução de Sentença**

Exeqte: Leonora Rosa Gonçalves Rufino - Execdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA (OAB 3293/MS) Sentença de fl. 264: Diante do exposto, homologo o pagamento efetuado e, em consequência, declaro extinta a presente execução de sentença, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 794 c.c. artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente alvará de levantamento do valor representado pelo extrato de pagamento de R\$ 13.332,64 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor da parte beneficiária ou do procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, mediante cópia e recibo nos autos, e, ainda, expeça-se alvará, em favor do procurador da parte requerente, referente ao extrato de pagamento de R\$ 1.317,89 (um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Sem custas. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0500433-55.2006.8.12.0024 (024.06.500433-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Joana Pereira de Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUZIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)

Adv: LEANDRO JOSÉ GUERRA (OAB 234690/SP) Despacho de fl. 236: I. Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para requererem o que entenderem de direito.

**Processo 0501770-16.2005.8.12.0024/01 (024.05.501770-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Adalto Candido de Jesus - Execdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RONALDO CARRILHO DA SILVA (OAB 169692/SP) Sentença de fl. 276: iante do exposto, homologo o pagamento efetuado. Expeça-se o competente alvará, em favor do procurador da parte requerente, de levantamento do valor representado pelo extrato de pagamento de R\$ 997,49 (novecentos e



noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). Outrossim, aguarde-se a informação da disponibilidade do valor referente ao benefício requerido. Sem custas. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelares legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0600012-97.2011.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I. - Reqdo: J. A. F.  
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)  
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho de fl. 40: I. Fls. 38/39: Indefiro o pedido descrito no parágrafo primeiro, eis que trata-se de providência da parte. Outrossim, defiro o requerido no segundo parágrafo, e, determino a expedição de ofício ao DETRAN a fim de inserir no cadastro RENAVAL a restrição judicial, impedindo-se a transferência do veículo de propriedade do requerente.

**Processo 0600028-51.2011.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: B. I. S/A - Reqdo: C. G. F.  
Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS) Despacho de fl. 36: I. Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para promover os atos necessários ao andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0600047-28.2009.8.12.0024 (024.09.600047-7) - Depósito - Depósito**

Reqte: B. B. F. S/A - Reqda: M. B. de O.  
Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Despacho de fl. 111: Fl. 110: Manifeste-se a parte requerente. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800083-18.2011.8.12.0024 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Noromix Concreto Ltda. - Exctdo: Sebastião Leite de Carvalho  
Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 254930/SP) Intimação: Fica a parte requerente devidamente intimada para recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 116,01 (03 atos), no prazo de 5 (cinco) dias. O referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência n. 0706-4, c/c n. 12852-X, mediante apresentação do comprovante original de depósito (1ª via). VEDADO o depósito via envelope.

**Processo 0800087-55.2011.8.12.0024 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Veronica Luiz de Paula - Invtdo: Domingos Luiz de Paula  
Adv: ALYNE ALVES DE QUEIROZ (OAB 10358/MS) Despacho de fl. 13: I. Ante a declaração de fl. 04, defiro à parte requerente os benefícios da Justiça gratuita. II. Nomeio como inventariante Verônica Luiz de Paula, ora requerente, (CPC, arts. 987 e 988, II), que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 990, § único). III. Após o compromisso, venham as primeiras declarações - de herdeiros, bens e valores - no prazo de 20 (vinte) dias (CPC, art. 993), inclusive com a comprovação documental do(s) bem(ns) arrolado(s) e comprovante da qualidade de herdeiros - identidade/certidão nascimento. Sendo possível já colacione plano de partilha e inclusive, sendo o caso, com pedido de conversão do feito em arrolamento. IV. Em seguida, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual e, após, ao representante do Ministério Público.

**Processo 0800092-77.2011.8.12.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Hélio Bernardo da Silva  
Adv: MARCIO JEAN HIROSHI IWATA (OAB 237618/SP)  
Adv: ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB 120410/SP) Despacho de fl. 25: I. Consigne-se que a notificação de fl. 14, refere-se ao atraso da parcela vencida em 21/02/2011; sendo recebida pelo requerido em 25/05/2011, entretanto, a petição inicial informa a inadimplência do requerido a partir da parcela vencida em 21/04/2011, da qual não consta notificação e/ou protesto. Intime-se, pois, a parte requerente para, em 10 (dez) dias, providenciar a comprovação da mora, nos termos do artigo 2.º, § 2.º do Decreto-lei 911/69, sob pena de indeferimento (CPC, artigo 284).

**AQUIDAUANA**

**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Giuliano Máximo Martins  
RELAÇÃO Nº 0091/2011

**Processo 0000087-19.2009.8.12.0005 (005.09.000087-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 009.600/MS)  
Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, se manifestar nos autos, face seu desarquivamento.

**Processo 0000196-33.2009.8.12.0005/01 (005.09.000196-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Faustino Pereira  
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que de direito.

**Processo 0000196-33.2009.8.12.0005/02 (005.09.000196-0/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: João Catarino Tenorio Novaes - Advogado: João Catarino Tenorio Novaes e outros  
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que de direito.

**Processo 0000498-28.2010.8.12.0005 (005.10.000498-3) - Arresto - Medida Cautelar**

Reqte: Panificadora Lanchonete Pizzaria Viana ME - Reqdo: Israel Dias dos Santos ME e outros  
Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS) Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, proceder o recolhimento do comprovante original do pagamento da taxa de indenização do oficial de justiça, na Comarca de Campo Grande-MS.

**Processo 0000723-14.2011.8.12.0005 (005.11.000723-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Noé Silva Quintana  
Adv: DJALMA FÉLIX DE CARVALHO (OAB 13898/MS)  
Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS) Intimação do teor do r. despacho a seguir transcrito: Vistos, Primeiro afasto a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, sob o argumento de que necessário o requerimento via administrativa para, depois, se houver resistência do requerido, ajuizar ação. Ora, ainda que não tenha havido prévio pedido administrativo, ante o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (art. 5º, inc. XXXV, CF), encontra-se presente o interesse de agir, ou seja, a necessidade da via judicial para a solução da lide e a utilidade da ação proposta. Principalmente no caso vertente, em que o instituto requerido contesta o pedido formulado na inicial. Assim, afastada a preliminar, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por saneado, deferindo as provas requeridas pelas partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 9.11.2011, às 15:30 horas. Intime-se o autor para comparecer e prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como para trazer suas testemunhas. Intime-se o requerido. Cumpra-se.

**Processo 0001107-45.2009.8.12.0005 (005.09.001107-9) - Cumprimento de Sentença em Monitória - Citação**

Reqte: Posto Jato Serviços Ltda EPP  
Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)  
Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)  
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)  
Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o desarquivamento do feito.

**Processo 0002200-09.2010.8.12.0005 (005.10.002200-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Zilda Maria Oliveira Franco  
Adv: ADAO DE ARRUDA SALES Intimação das partes quefoi designado o dia 23/09/2011, as 16:00 horas para realização da inquirição das testemunhas arroladas., na Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS

**Processo 0002485-02.2010.8.12.0005 (005.10.002485-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtdo: Antonio Cicalise Neto - Invtda: I. C.  
Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITTO (OAB 11249/MS) Intimação do Dr. Vinicius Mendonça de Britto, para no prazo de cinco dias, comparecer em Cartório e proceder a retirada da petição desentranhada, vez que a mesma é execução de honorários devendo ser distribuída.

**Processo 0002603-75.2010.8.12.0005 (005.10.002603-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alexandre Zuiewskiy  
Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, requerer o que de direito, face o decurso do prazo sem apresentação de contestação pelo INSS.

**Processo 0004480-94.2003.8.12.0005/02 (005.03.004480-9/00002) - Execução de Sentença**

Exeqte: Ita Jóias Agropecuária Ltda e Geraldo Escobar Pinheiro - Exctdo: André Luis Pereira de Freitas  
Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO  
Adv: NIDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES  
Adv: ANDRÉ LUIS PEREIRA DE FREITAS (OAB 2771-B)  
Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução da Carta Precatória.

**Processo 0830138-97.1997.8.12.0005 (005.97.000175-6) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtdo: Paulo Wilson de Amorim Ravaglia - Habilitant: Luiz Egberg Penteado Anderson - Invtdo: Wilson Caetano Ravaglia e outro - Advogado: Luiz Egberg Penteado Anderson - Luiz Egberg Penteado Anderson  
Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)  
Adv: LUIZ EGBERD PENTEADO ANDERSON Intimação do inventariante, sobre o teor do r. despacho de f. 274, a seguir transcrito: Vistos, Oficie-se ao Banco do Brasil, agência n.º 1881-3, denominada "Estilo Campo Grande", solicitando informações acerca dos valores atualizados existentes na conta poupança n.º 19676-2, de titularidade de Neuzia Maria de Amorim Ravaglia, conforme requerido às f. 371/2. Com a resposta nos autos, manifeste-se o inventariante, no prazo de dez dias, oportunidade em que deverá apresentar o plano de sobrepartilha, o comprovante de recolhimento do ITCD sobre o

monte partível, bem como as certidões necessárias. Após, dê-se vista ao Estado para manifestação; bem como para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a reposta do ofício 277 (informando que a conta poupança 19.767-2, de titularidade de Neuza Maria de Amorim Ravaglia, encontra-se com saldo zerado e encerrada em 30/06/2011).

### **2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Giuliano Máximo Martins  
RELAÇÃO Nº 0051/2011

#### **Processo 0000151-29.2009.8.12.0005 (005.09.000151-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Euclides Quintana - Reqdo: Município de Aquidauana  
Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)  
Adv: HEBER SEBA QUEIROZ (OAB 9573/MS)  
Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)  
Adv: ANDRE LOPES BEDA (OAB 8765/MS)  
Ato ordinatório da escrivania: Autor em 05(cinco) dias, compareça em cartório face ao desarquivamento do feito.

#### **Processo 0000241-66.2011.8.12.0005 (005.11.000241-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: P. A. A. de A. - Reqdo: Luiz Eugenio de Arruda  
Adv: NORIVAL FURLAN (OAB 26064/SP)  
Adv: VALTEMIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Ato ordinatório da escrivania: O requerente no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos sobre a cota do Ministério Público.

#### **Processo 0000297-02.2011.8.12.0005 (005.11.000297-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Souza Farias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: JOÃO GONÇALVES DA SILVA (OAB 8.357)  
Adv: EDUARDO FERREIRA MOREIRA (OAB 107076/RJ)Ato ordinatório da escrivania: Designada para o dia 28/09/2011, às 15:30 hs, a audiência de oitiva das testemunhas Sebastião Gonçalves da Silva, Valfrido de Jesus Arruda e Luiz Firmino de Lima, em cumprimento a Carta Precatória nº 0008671-49.2011.403.6000.

#### **Processo 0000416-94.2010.8.12.0005 (005.10.000416-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sebastião Alves Bizerra  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)  
Adv: DOUGLAS CALDAS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 12052/MS)Ato ordinatório da escrivania: Ante o decurso de prazo sem que a parte requerida apresentasse contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias.

#### **Processo 0000756-72.2009.8.12.0005 (005.09.000756-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Invtante: Maria Aparecida Borges Stella - Invtarda: Gerudy Gomes Borges  
Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)Ato ordinatório da escrivania: A inventariante no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos ante a petição do Estado de MS solicitando o recolhimento do ITCD.

#### **Processo 0000834-66.2009.8.12.0005/01 (005.09.000834-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Roberto Mota da Silva - Exectdo: Sanesul Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673)  
Adv: ALMIRO TAMASHIRO QUELHO (OAB 11197/MS)  
Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)  
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Ato ordinatório: Ante o decurso do prazo sem apresentação de impugnação, diga a parte autora em 05 dias, requerendo que de direito.

#### **Processo 0000972-04.2007.8.12.0005 (005.07.000972-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Poline Hortence Figueiredo - Reqdo: Banco Itaú Holding Financeira S/A e outro  
Adv: FRANCISCO MARTINS GUEDES NETO (OAB 9827/MS)Ato ordinatório da escrivania: A requerente no prazo de 05 dias manifestem-se nos autos ante o valor remanescente na suconta 96198.

#### **Processo 0001034-44.2007.8.12.0005 (005.07.001034-4) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: Alaíde Coelho Baleeiro - Invtardo: Onoéte Oliveira Baleeiro  
Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)  
Adv: VANESSA AQUINO BRITO (OAB 14669/MS)Ato ordinatório da escrivania: Inventariante em 05 dias, compareça em cartório a fim de proceder a retirada do alvará judicial e, no mesmo prazo requeira o que de direito face aos documentos juntados pela Federal de Seguros S/A às fls.90/159.

#### **Processo 0001090-72.2010.8.12.0005 (005.10.001090-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Djalma Garcia Serpa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)  
Adv: EDUARDO FERREIRA MOREIRA  
Ato ordinatório da escrivania: Autor em 05(cinco) dias, apresente manifestação ao Laudo Pericial de fls.72/73.

#### **Processo 0001214-60.2007.8.12.0005 (005.07.001214-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Agenor Felix Guimaraes e outro - Reqdo: Aldo José da Silva - Gercina de Oliveira Silva

Adv: LUIZ CARLOS SALDANHA RODRIGUES (OAB 6376/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO (OAB 867)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)Ato ordinatório da escrivania: As partes no prazo de 05 dias manifestem-se nos autos ante o seu retono do Tribunal de Justiça do Estado MS.

#### **Processo 0002330-48.2000.8.12.0005 (005.00.002330-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Autor: Aldo José da Silva e outro - Réu: Agenor Felix Guimaraes e outro  
Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)  
Adv: DAVID PIRES DE CAMARGO Ato ordinatório da escrivania: As partes no prazo de 05 dias manifestem-se nos autos ante o seu retono do Tribunal de Justiça do Estado MS.

#### **Processo 0002466-30.2009.8.12.0005 (005.09.002466-9) - Monitoria**

Reqte: Drogaria São Bento Com. de Medicamentos e Perfumarias Ltda - Reqdo: Rogério Oliveira de Souza  
Adv: LUIZ OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)Ato Ordinatório da Escrivania: Exequente providencie recolhimento do complemento da diligência do Oficial de Justiça (diligência diferenciada - zona rural), no valor de R\$ 71,43, junto ao Banco Bradesco 237, agência 174 - Aquidauana-MS, Conta Corrente nº 34.031-6, no prazo de 05 dias.

#### **Processo 0002732-51.2008.8.12.0005 (005.08.002732-0) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Ailton de Oliveira da Silva e outro - Reqdo: Natalício Alfredo da Silva  
Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA LOCALAto ordinatório da escrivania: Autor em 05 dias compareça em cartório a fim de proceder a retirada do Mandado de Registro de Aquisição de Imóvel pela Usucapião.

#### **Processo 0002929-35.2010.8.12.0005 (005.10.002929-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Denis Vargas da Rocha - Reqdo: Município de Aquidauana  
Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)  
Adv: ELIZABETH ORTIZ ESPIRITO SANTO (OAB 3959/MS)  
Adv: VLADIMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)  
Ato Ordinatório da Escrivania: Requerente apresente impugnação a contestação apresentar, no prazo de 10 dia.

#### **Processo 0003063-67.2007.8.12.0005 (005.07.003063-9) - Processo de Execução - Coisas**

Exeqte: José Augusto Anderson e outro - Exectdo: José Antônio de Oliveira e outro  
Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS)  
Adv: PAULA EVELLINE DA SILVA FERREIRA (OAB 11624/MS)  
Adv: JANE CASTANHA (OAB 015.804/PR)Ato Ordinatório da Escrivania: Manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 125, a saber: "... deixei de avaliar o imóvel penhorado em virtude de ter recolhido o valor de uma diligência."

#### **Processo 0003096-52.2010.8.12.0005 (005.10.003096-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: Maria do Carmo Cristaldo  
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 012.020/MS)  
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)  
Ato ordinatório: Manifeste-se a parte autora em 05 dias, requerendo que de direito.

#### **Processo 0003892-82.2006.8.12.0005 (005.06.003892-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Heber Motta Queiroz - Reqdo: Município de Aquidauana-MS e outro  
Adv: HEBER SEBA QUEIROZ (OAB 9573/MS)  
Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)  
Adv: ANDRE LOPES BEDA (OAB 8765/MS)  
Ato ordinatório da escrivania: O requerente no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos sobre a petição do requerido que informa que a dosagem da medicação apresenta dose diversa da apresentada na inicial.

#### **Processo 0003970-13.2005.8.12.0005 (005.05.003970-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Município de Aquidauana-MS e outro - Reqdo: Telemo Celular S/A  
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)  
Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 009.543/MS)  
Adv: ANDRE LUIZ MAMBELLI (OAB 8724/MS)  
Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)  
Adv: VERA LUCIA PEREIRA (OAB 4785/MS)Ato ordinatório da escrivania: As partes em 05(cinco) dias, requeiram o que de direito, face ao reqtomo dos autos vindo do Tribunal de Justiça..

#### **Processo 0005247-64.2005.8.12.0005 (005.05.005247-5) - Procedimento OrdinárioAutora: Vanilda de Souza Escobar - Vanilza Aparecida de Souza Escobar - Vânia da Silva de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Adv: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 7112/MS)  
Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/MS)Ato ordinatório da escrivania: Em atenção ao Ofício nº1358/EADJ/GEXCGd/MS, de Campo Grande-MNS, intimo a autora dos autos, para no prazo de 05(cinco) dias, junto na Gerência Executiva de Campo Grande-MS, os documentos do Sr. IVAN MARTINS ESCOBAR, como cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e endereço



atualizado, necessários para implantação do benefício no sistema da Previdência Social.

**Processo 0006103-28.2005.8.12.0005/01 (005.05.006103-2/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Edir Lino Ocampos - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)  
Adv: JOÃO FELIPE MENEZES LOPES (OAB 013.759/MS)Ato ordinatório da escritania: O exequente no prazo de 05 dias manifeste-se nos autos ante a petição do Estado que apresenta o cálculo que entende devido.

**1ª Vara Criminal - Infância e Juventude**

Juiz(A) de Direito Giuliano Máximo Martins  
RELAÇÃO Nº 0027/2011

**Processo 0000113-85.2007.8.12.0005 (005.07.000113-2) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente**

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Adriana Dibo  
Adv: HUMBERTO SAVIO A. FIGUEIRO (OAB 6067/MS)  
Adv: MARÍLIA DIBO NACER HINDO  
Intima-se a parte ré, na pessoa de seu defensor, para no prazo legal apresentar as alegações finais.

**Processo 0000210-46.2011.8.12.0005 (005.11.000210-0) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Ato Infracional**

Autor: Ministério Público Estadual - Repdo: É de L. S.  
Adv: MARY STELLA M. DE OLIVEIRA (OAB 6191/MS)Intima-se a defesa do menor do r. despacho a seguir transcrito: Vistos. Intime-se o advogado do representado para apresentar alegações finais no prazo de 5 dias. Após, tornem os autos conclusos.

**Processo 0000746-96.2007.8.12.0005 (005.07.000746-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jhonny Neves Albuquerque Dias  
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)  
Intima-se a defesa, na pessoa do Dr. Edgar Calixto Paz, para no prazo legal, apresentar as alegações finais.

**Processo 0000910-03.2003.8.12.0005 (005.03.000910-8) - Guia de Recolhimento**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ramão Acosta de Almeida  
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)Intima-se a defesa, na pessoa do Dr. Mario Nelson Lima Paiva, para manifestar-se sobre o Cálculo de pena, acostado às f. 264/267.

**Processo 0001130-29.2007.8.12.0015 (015.07.001130-8) - Execução Provisória - Crimes Hediondos**

Autor: Ministério Público Estadual e outro - Réu: Leovaldo Nogueira de Souza  
Adv: MARA REGINA GOULART (OAB 10325/MS)  
Adv: GERALDO ALBUQUERQUE (OAB 3192/MS)Intima-se a defesa na pessoa da Dra Mara Regina Goulart e Dr Geraldo Albuquerque, para manifestarem sobre Cálculo de pena, acostado às f. 439/441.

**Processo 0001204-21.2009.8.12.0013 (013.09.001204-9) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Janderson Recaldes Martines Gabilan  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL  
Adv: LIANE PRISCILA NUNES E NUNES (OAB 00007939/MS)  
Intima-se a defesa do sentenciado, para manifestar-se acerca do cálculo de pena acostado às fls. 226, no prazo legal.

**Processo 0001269-11.2007.8.12.0005 (005.07.001269-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ricardo Vera  
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)Intima-se a defesa do teor da r. sentença que segue: Ante o exposto, julga-se Procedente a pretensão penal contida na denúncia, para o fim de condenar Ricardo Vera, nascido em Aquidauana-MS, aos 30/10/1967, filho de Romualdo Vera e de Estela Olivar dos Santos, como incurso no art. 155, §§ 3º e 4º, inciso II, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, a qual é substituída por duas penas restritivas de direitos, expressas na prestação pecuniária de 02 (dois) salários ao Conselho da Comunidade de Aquidauana, bem como na proibição de frequentar bares, casas de prostituição, boates e locais onde exista a venda e consumo de drogas, além da multa de 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Permite-se ao acusado o direito de recorrer em liberdade porque assim permaneceu durante toda a instrução processual. Após o trânsito em julgado, insira o nome do acusado no rol dos culpados, bem como se oficie ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, informando a condenação. Custas pelo réu. P.R.I.C.

**Processo 0002899-97.2010.8.12.0005 (005.10.002899-8) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maicon Brites Alves  
Adv: CESAR FERREIRA ROMERO (OAB 4761-B)Intima-se a defesa na pessoa do Dr. Cesar Ferreira Romero, para manifestar-se sobre Cálculo de Pena, acostado às f. 116/117.

**Processo 0003325-27.2001.8.12.0005 (005.01.003325-9) - Lesão Corporal Culposa (art. 129, § 6º e 303, L. 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Carneiro  
Adv: HERBERT LIMA (OAB 4749/MS)Intima-se a defesa, do teor da r. sentença: Ante o exposto, declaro, de ofício, Extinta a punibilidade do réu Paulo

Carneiro, pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas. Recolham-se os mandados de prisão. P.R.I. Oportunamente, com as comunicações de estilo, arquivem-se. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800511-57.2011.8.12.0005 - Adoção - Adoção Nacional**  
Reqte: D. R. R.

Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)Ante ao exposto, declara-se extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências e intimações necessárias.

**Juizado Especial Adjunto Cível**

Juiz(A) de Direito José de Andrade Neto  
RELAÇÃO Nº 0033/2011

**Processo 0004357-28.2005.8.12.0005/01 (005.05.004357-3/00001) - Execução de Sentença**

Reclante: Master Serviços de Factoring Ltda- ME - Reclamda: Gilda da Silva Souza  
Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)  
Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)Ato ordinatório de Escritania: Para o autor comparecer emCartório e fazer a retirada da Certidão de Credito, no prazo de cinco dias.

**Processo 0062467-25.2002.8.12.0005 (005.02.062467-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reqte: Wellington Klezewsky Pires - Reqda: Penha Mudanças & Transportes Ltda  
Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)  
Adv: EVERALDO BARBOSA DE LUCENA CARVALHO  
Adv: PAULO AFONSO OUVIRES (OAB 0004145 B)  
Ato ordinatório de Escritania: Para a parte autora manifestar apresentando o valor corrido, no prazo de cinco dias.

**Processo 0064316-32.2002.8.12.0005/02 (005.02.064316-5/00002) - Execução de Sentença**

Exeqte: Marilda dos Santos Leite - Executo: Santana Tintas e outro  
Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS (OAB 13305BM/S)  
Adv: ORLANDO PEREIRA DE CAMPOS  
Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)Teor do Ato: Para a autora tomar ciência de que foi encaminhada paraCampo Grande/MS, a Carta precatória de Remoção, e que a mesma deverá verificar onde será distribuída, para que providencie condução para o Oficial de Justiça poder cumprí-la, sob pena de ser devolvida novamente sem cumprimento.

**Processo 0100117-62.2009.8.12.0005/01 (005.09.100117-4/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Carla Elian Nolasco Santiago Tamanaha  
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUZA (OAB 11738/MS)Ato Ordinatório da Escritania: Manifeste a parte autora, no prazo legal, quanto ao Auto de Penhora e Depósito e Avaliação de fls. 107/108, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento do feito.

**Processo 0100182-96.2005.8.12.0005/01 (005.05.100182-3/00001) - Execução de Sentença**

Reclante: Eurides Reis Proenca - Reclamda: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)  
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Teor do Ato: "Visto etc. Declaro, por sentença, extinta a execução que Eurides Reis Proenca move contra Brasil Telecom S/A, devidamente qualificada, em razão da petição de f. 321, o que faço com esteio no art. 794, I do CPC. Após, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe. P. R. I."

**Processo 0100256-14.2009.8.12.0005 (005.09.100256-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Vinicius Mendonça de Brito  
Adv: VINÍCIUS MENDONÇA DE BRITTO (EM CAUSA PRÓPRIA)Ato Ordinatório da Escritania: Manifeste a parte autora no prazo legal, quanto a juntada do ofício e devolução da Carta Precatória de fls. 63/73, vindo da comarca de Três Lagoas/MS.

**Processo 0100662-64.2011.8.12.0005 (005.11.100662-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Luiz Carlos Torales - Reqdo: Simasal Siderurgia Ltda  
Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)  
Adv: WARLEY PONTELLO BARBOSA (OAB 58273/MG)Teor do Ato: "Vistos, etc. I- F. 70-76: Indefiro. Apesar de as intimações terem sido feitas com pequeno erro de grafia de duas letras do nome do patrono da parte requerida, nas intimações também constou o número do registro do patrono na OAB, o que permitiu a sua perfeita identificação. II- Conforme se infere dos documentos em anexo, foi efetuada a penhora "on line" de numerários pertencentes ao requerido. Intime-se-o, através de seu advogado, a respeito da constrição efetuada, alertando-o que, no prazo legal, poderá oferecer embargos. Às providências."

**Processo 0101015-12.2008.8.12.0005 (005.08.101015-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Geraldo Moliterno Pacheco - Exectda: Euclia Rita Brandes Garcia e outro  
Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)



Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 192-193 e, nos termos do art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo. Expeça-se alvará como à f. 193. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.

**Processo 0101039-74.2007.8.12.0005/01 (005.07.101039-9/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Joacir de Oliveira Vilhalva - Exectdo: Paulo Chumaia

Adv: SEVERINO ALVES DE MOURA (OAB 4.796)

Adv: DR. VALTEMIRO NOGUEIRA MENDES Vistos. I- Através do Sistema Renajud, foi efetuada a restrição de transferência e a penhora on line do veículo Ford F-350, placa AJC 3284, conforme se infere dos documentos em anexo. II- Lavre-se termo de penhora, intimando-se a parte executada a respeito da penhora realizada, para todos os fins.

**Processo 0101138-05.2011.8.12.0005 (005.11.101138-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Neide Maria da Cunha - Reqdo: Reader's Digest (Seleções)

Adv: MARCELLO AUGUSTO F.S.PORTOCARRERODesta feita, julgo improcedente o pedido autoral, na forma acima fundamentada. Consequentemente, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários. Submeto a presente à homologação pelo D.Juiz Togado na forma do art. 40 da lei 9.099/95. P.R.I. Aquidauana, 20 de maio de 2011....Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão de f.51/52. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Aquidauana, 19 de agosto de 2011. José de Andrade Neto Juiz de Direito André Luiz Mavignier de Barros Juiz Leigo

**Processo 0101148-49.2011.8.12.0005 (005.11.101148-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Leda Érica Sasso Geraldi - Reqdo: Astra Autocenter Ltda

Adv: ADAO DE ARRUDA SALESATO Ordinatório da Escrivania: "Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado, para a Audiência de Conciliação marcada para: 27/09/2011 às 15:30hs."

**Processo 0101167-26.2009.8.12.0005 (005.09.101167-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reclamte: Kurlan de Almeida Martins

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJOATO Ordinatório da Escrivania: Manifeste a parte autora, no prazo legal, para que requeira o que de direito, sob pena de arquivamento do feito

**Processo 0101189-84.2009.8.12.0005 (005.09.101189-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer Reclamte: Carlos Alberto Mendes Falcao - Reclamdo: Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros**

Adv: ELIEDA BORGES DA COSTA (OAB 13191/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: SANDRA FALCÃO LEAL JUNG (OAB 11227/MS)Teor do Ato: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto a petição de f. 145-146. Às providências."

**Processo 0101331-54.2010.8.12.0005 (005.10.101331-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reqte: Gil Emerson Vasconcelos Sanatana

Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 260495/SP)ATO Ordinatório da Escrivania: Manifeste o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção.

**Processo 0101434-66.2007.8.12.0005/01 (005.07.101434-3/00001) - Execução de Sentença**

Reclamte: José Narcisio Lacerda - Reclamda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)ato ordinatório da escrivania: " Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, quanto a impugnação ao cumprimento de sentença".

**Processo 0101976-45.2011.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: João Filinto Rodrigues Neto - Reqdo: Nazario Lopes da Silva

Adv: RAMÃO ROBERTO BARRIOS (OAB 13421/MS)Teor do Ato: "Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo realizado entre as partes às fls. 07-08 e 13 destes autos. Em consequência, declaro extinto este processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.C-se. Intime-se a parte requerida, a fim de que tome ciência do número da conta corrente do exequente para os respectivos depósitos. Após, arquivem-se, com as anotações necessárias. Aquidauana-MS, 23/08/2011 José de Andrade Neto Juiz de Direito"

**Processo 0102002-43.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**

Exeqte: Sultan Indústria e Comércio de Artefatos Textéis Ltda. - Exectdo: João Jackson da Silva Pinto- ME

Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)Teor do Ato: " Conforme se infere do extrato em anexo, a empresa executada não apresentou declaração de imposto de renda. II- Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, promova o regular andamento do feito, indicando

bens passíveis de penhora em nome da empresa executada, sob pena de extinção. Às providências."

**Processo 0102143-62.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**

Exeqte: José Emídio de Araújo Soares - Exectda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Adv: PATRICIA LOPEZ VALADÃO (OAB 12821/MS)

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: NATÁLIA LOPES DE SOUZA (OAB 12824/MS)

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)

Ato Ordinatório de Escrivania: Para o autor se manifestar, requeirer o que de direito em cinco dias.

**Processo 0102717-22.2010.8.12.0005 (005.10.102717-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: José Luiz da Silva - Reqdo: Engelétrica Serviços Especializados em Engenharia Ltda

Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)

Adv: FABIANA CORRÊA GARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 14432/MS)Ato ordinatório da escrivania: " Intimação da parte autora, para comparecer em cartório e retirar os documentos desentranhados.

**Processo 0103228-59.2006.8.12.0005/01 (005.06.103228-4/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: José Maria Martines Freixes - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Vistos, etc. I- Expeça-se alvará em favor do autor, para o levantamento da quantia bloqueada à f. 317. II- Recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se a autora para apresentar contra-razões, no prazo de 10 dias. Após, à Turma recursal.

**Processo 0103262-34.2006.8.12.0005/01 (005.06.103262-4/00001) - Execução de Sentença**

Reclamte: Odete Ataíde - Reclamda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)Vistos, etc. I-Expeça-se alvará para o levantamento da quantia bloqueada à f. 281. II- Recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se a autora para apresentar contra-razões, no prazo de 10 dias. Após, à Turma recursal.

**Processo 0104906-12.2006.8.12.0005/01 (005.06.104906-3/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Liamara Arima Vedovato - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)Vistos, etc. I-Expeça-se alvará para o levantamento da quantia bloqueada à f. 320. II- Recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se a autora para apresentar contra-razões, no prazo de 10 dias. Após, à Turma recursal.

**Processo 0105049-98.2006.8.12.0005/02 (005.06.105049-5/00002) - Execução de Sentença**

Exeqte: Enildo Nantes Martins - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391)ato ordinatório da escrivania: "Manifeste- se a parte autora, no prazo legal, quanto a impugnação ao cumprimento de sentença".

**Processo 0800104-51.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exeqte: NELSON FARINE JUNIOR - Exectdo: FÁBIO CESAR DIAS DANTAS

Adv: MONICA BARROS REIS (OAB 4694/MS)

Teor do ato: Para autor se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que de direito em cinco dias.

**Processo 0800268-16.2011.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Elza Ferreira Rodrigues - Reqdo: Vicinal Empreiteira de Obras Ltda

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOSATO Ordinatório da Escrivania: Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado, para a Audiência de Conciliação marcada para: 18/10/2011 às 13:00hs.

**Processo 0800415-42.2011.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Ademar Marin Junior - Thais Salles Públio - Reqdo: Ana Carolina Bortoliero - EPP

Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)Republica-se por incorreção: "Posto isto e tudo considerado hei por bem julgar totalmente procedente o pedido inicial feito nestes autos, para o fim especial de condenar a parte requerida pagar a parte autora quantia de R\$4.636,55 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), acrescida de juros à razão de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data de ajuizamento da presente ação,... condeno ainda a requerida ao pagamento do valor de R\$8.000,00(oito mil reais) a título de danos morais, acrescida de juros à razão de 1% ao mês

a contar da citação e correção monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data de ajuizamento da presente ação. Deixo de condenar a parte ré nas custas e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55, da Lei 9.099/95. Conseqüentemente, julgo extinto o presente feito com exame de mérito, nos termos do art 269, I e II do CPC. Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão de f.22. Publique-se, Registre-se e Intime-se... Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais a decisão de f.22. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Aquidauana, 9 de agosto de 2011. José de Andrade Neto Juiz de Direito

**Processo 0800748-91.2011.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Elza Moreira - Reqda: Elcírta Rita Brandes Garcia  
Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)  
Teor do ato: Foi designado o dia 27 de Setembro de 2011, às 15:10 horas. Intime-se.

**Processo 0800752-31.2011.8.12.0005 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: MARCELO MINERVINI - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)Ato Ordinatório da Escrivania: Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado, para Audiência de Conciliação marcada para: 27/09/2011 às 15:00hs."

**BATAGUAÇU**

**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira  
RELAÇÃO Nº 0021/2011

**Processo 0000143-43.1996.8.12.0026 (026.96.000143-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exectdo: Amarildo Ferreira Alves  
Adv: FABRÍCIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)Os argumentos trazidos pela parte agravante não alteram o entendimento firmado por este Juízo. Assim, mantenho a decisão atacada, por seus próprios fundamentos. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000189-12.2008.8.12.0026 (026.08.000189-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ricardo Bandeira Villela e outro  
Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)  
Adv: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)Fica a parte autora devidamente para se manifestar nos autos sobre a certidão do oficial de justiça juntado às fls. 202. Prazo: 05 dias

**Processo 0000339-85.2011.8.12.0026 (026.11.000339-5) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: Juliana Aparecida dos Santos Belo - Reqdo: Renato de Souza Belo  
Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)  
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)ficam as partes devidamente intimada de que foi designado audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/10/2011, às 13:30 horas. Intimem-se.

**Processo 0000339-85.2011.8.12.0026 (026.11.000339-5) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: Juliana Aparecida dos Santos Belo - Reqdo: Renato de Souza Belo  
Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)  
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)ficam as partes devidamente intimada de que foi designado audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/10/2011, às 13:30 horas. Intimem-se.

**Processo 0000790-18.2008.8.12.0026 (026.08.000790-8) - Execução Provisória**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ednilson de Souza Silva  
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)  
Adv: DEFENSOR PÚBLICOFica o advogado do réu devidamente intimado, para no prazo de 5 dias, tomar ciência do cálculo de pena de fls. 149/155. Processo -  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI

**Processo 0001086-69.2010.8.12.0026 (026.10.001086-0) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: Helga Zielasko - Reqdo: Agripino Oliveira do Amaral  
Adv: DEFENSOR PÚBLICO  
Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Ficam as partes devidamente intimadas de que foi realizada a digitalização dos presentes autos, bem como, que o peticionamento será feito pelo portal de serviços e-saj, conforme artigo 2º do Provimento do CSM de nº 148/2008.

**Processo 0001247-45.2011.8.12.0026 (026.11.001247-5) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Reqte: Emília do Nascimento Batista - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: DANILO TROMBETTA NEVES (OAB 220.628/SP)  
Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)Para fins de readequação da pauta, redesigno a audiência anteriormente agendada para o dia 10/11/2011 às 14:30h. Renovem-se os atos necessários, com agendamento da nova data junto ao SAJ e cancelamento da data anterior. Às providências.

**Processo 0001277-22.2007.8.12.0026 (026.07.001277-1) - Depósito - Depósito**

Reqte: OMNI S/A - Crédito Financiamento e Investimento  
Adv: PAULO CÉSAR TORRES (OAB 182864/SP)Teor do ato: Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o teor da certidão de decurso de prazo para a requerida contestar a ação, e requeira o que for de direito.

**Processo 0001394-71.2011.8.12.0026 (026.11.001394-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Rosalina Faustino Gomes e outro - Reqdo: Carlos Antônio Conte e outro  
Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA Fica o Advogado da Parte Requerente, intimado para manifestar sobre a contestação apresentada, bem como da certidão de fls. 106, no prazo de 10 dias.

**Processo 0001404-18.2011.8.12.0026 (026.11.001404-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito Financiamento e Investimento  
Adv: DENIZE VARQUEZ PIRES (OAB 221831/SP)Teor do ato: Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o andamento que pretende no feito, em vista que decorreu o prazo e o requerido não purgou a mora e não contestou a ação.

**Processo 0001429-70.2007.8.12.0026 (026.07.001429-4) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Reginaldo José da Silva  
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA Fica a parte autora devidamente intimada da juntada da certidão expedida pelo Cartório do Distribuidor e do Cartório de Registro Civil, para querendo, requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

**Processo 0001594-78.2011.8.12.0026 (026.11.001594-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de DrogasAutor: Ministério Público Estadual - Ré: Kelleen Cristian Cunha Coelho - Osmar de Araujo Lima - Renata da Cunha Coelho e outro**

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)Teor do ato: Fica o advogado dos acusados intimado que foi designado o dia 08/09/2011, às 14:10 horas para audiência de Inquirição de Testemunha nos autos da C.P. 483.01.2011, que tramita na 3 vara judicial de Presidente Venvestlau/SP.

**Processo 0001639-82.2011.8.12.0026 (026.11.001639-0) - Execução da Pena - Execução Penal**

Réu: Dacio Alexandre Figueiredo Moraes de Paula  
Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI (OAB 10156/MS)Não foi oportunizado à defesa falar sobre os documentos de fls. 103/108, para o que concedo o prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0002247-80.2011.8.12.0026 (026.11.002247-0) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Transportadora Santa Maria Ltda  
Adv: PAULA SILVA SENA CAPUCI (OAB 12301/MS)  
Adv: NEIDE BARBADO (OAB 14805BM/S)Teor o ato: Fica a parte autora intimada para que, em 05 dias, providencie a retirada da precatória dirigida a comarca de Presidente Epitácio/SP, deprecando a citação da requerida Dilma, e proceda a distribuição naquele Juízo.

**Processo 0002517-17.2005.8.12.0026 (026.05.002517-7) - Cautelar Fiscal - Medida Cautelar**

Reqdo: Posto de Serviços Dois Irmãos Ltda - David Antonio Baldo - Wilson Roberto Baldo  
Adv: DORIVAL MADRID (OAB 2212/MS)  
Adv: MARCO ANTONIO MADRID (OAB 125.491/SP)  
Adv: OTÁVIO RIBEIRO MARINHO (OAB 217.365/SP)  
Adv: MARCO ANTONIO MADRID (OAB 125.491/SP)  
Adv: MARCO ANTONIO MADRID (OAB 125.491/SP)  
Adv: VICTOR EMÍDIO HAG MUSSI LIMA (OAB 194284/SP)  
Adv: IVELINE GUANAES MEIRA INFANTE MADRIS (OAB 189714/SP)Ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos, para querendo, requererem o que entenderem de direito. Prazo: 05 dias

**Processo 0002711-41.2010.8.12.0026 (026.10.002711-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Joaquim Vicente Cardozo  
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Teor do ato: Ficam as partes intimados que foi designado o dia 26/10/2011, às 16:00 horas, para a realização de pericia nos autos.

**Processo 0003138-72.2009.8.12.0026 (026.09.003138-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Adriano de Assis Reis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)  
Adv: GILMAR PIRES DE FARIA JUNIOR (OAB 13578/MS)  
Adv: JULIANA PIRES DOS SANTOS Fica a parte autora devidamente intimada para apresentação de alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias.



**Processo 0003254-44.2010.8.12.0026 (026.10.003254-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luciana Conceição da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEFFERSON GRECO JUSTINO (OAB 09294-A/MS)

Adv: GLAUCIANE ALVES MACEDO

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente intimadas de que foi designado perícia para dia 26/10/2011 às 17:00 hs."

**Processo 0200235-12.2011.8.12.0026 - Avaliação para atestar dependência de drogas**

Reqte: Eliel de Souza Arruda

Adv: MARCIO CESAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8098/MS) Diante disso, indefiro o pedido de realização de exame toxicológico formulado pela defesa.

Às providências. Intimem-se.

**Processo 0200328-72.2011.8.12.0026 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdemar Conte Mendes

Adv: RAMON NICOLAU ALVES (OAB 117068/MG)

Ciência às partes. Nada requerido, aguarde-se o cumprimento da pena. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800086-64.2011.8.12.0026 - Embargos de Terceiro - Compra e Venda**

Embargte: Angelo de Paiva Teixeira - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VITOR HUGO PALINKAS NEVES (OAB 256782/SP)

Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP) Verifica-se dos documentos trazidos com a inicial a existência de uma escritura pública de compra e venda tendo por objeto do bem construído, lavrada em 26 de outubro de 2005, antes, portanto, da demanda que ensejou a medida de construção. Diante disso, presentes os requisitos legais, concedo a medida liminar pleiteada, assim fazendo para manter o Angelo de Paiva Teixeira na posse do imóvel até julgamento final dos presentes embargos de terceiro. Nos termos do art. 1.052 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo principal, o que deverá ser certificado naquela demanda. Cite-se a parte demandada para, no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, apresentar a resposta que tiver, advertindo-se de que, não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos que foram alegados na petição inicial, conforme expressa disposição dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Cumpra o autor com o disposto no art. 43 do Provimento nº 64 baixado pela Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, datado de 15 de agosto de 2011. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800086-64.2011.8.12.0026 - Embargos de Terceiro - Compra e Venda**

Embargte: Angelo de Paiva Teixeira - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)

Adv: VITOR HUGO PALINKAS NEVES (OAB 256782/SP)

Ciência às partes. Nada requerido, aguarde-se o cumprimento da pena. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800158-51.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Tania da Silva Moraes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Diante disso, indefiro a tutela antecipada ora pleiteada por Tania da Silva Moraes dos Santos. Cite-se a parte ré para, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 188 do Código de Processo Civil), apresentar a defesa que tiver. Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para falar em 10 (dez) dias. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800177-57.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão**

Reqte: Antonia Helena Lima Navarro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte ré para, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 188 do Código de Processo Civil) apresentar a defesa que tiver. Apresentada contestação, intime-se a parte autora para se manifestar em 10 (dez) dias e voltem os autos conclusos. Se a parte autora estiver sendo patrocinada pela Defensoria Pública, o prazo deverá ser em dobro, ou seja, de 20 (vinte) dias. Indefiro o requerimento formulado pela parte autora no sentido de ser determinado ao INSS traga aos autos documentos que elenca na inicial, pois esta diligência poderia e deveria ter sido implementado previamente ao ajuizamento da demanda, não exigindo a intervenção do Juízo. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800203-55.2011.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Assim, emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que corrija o valor atribuído à causa, sob as penas do parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá fazer a complementação de custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme art. 257 do Estatuto Processual Civil. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800207-92.2011.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Junior Barbosa da Silva

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S) Defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na peça exordial, que deverá ficar depositado provisoriamente em mãos da parte autora, na pessoa do seu representante legal ou quem ele indicar, o qual deverá assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei. De bom alvitre destacar que o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto-lei 911/69 afronta o Código de Defesa do Consumidor, pois limita o direito do devedor na relação de consumo. Assim, a purgação da mora pode ser efetuada independentemente de qualquer pagamento anterior. No sentido de ser permitida a purgação da mora, este o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul: AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - PURGAÇÃO DA MORA NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO LASTREADAS EM CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, MEDIANTE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E EM ATRASO - POSSIBILIDADE MESMO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 10.931/04 - APLICAÇÃO DAS REGRAS PROTETIVAS AO CONSUMIDOR - AGRADO NÃO PROVIDO. Nas ações de busca e apreensão subsiste a purgação da mora em favor do devedor fiduciário, por decorrer tal faculdade das disposições legais que regem as relações de consumo e a defesa do consumidor, perfazendo um direito constitucional que deve ser respeitado. A melhor interpretação que se extrai do art. 3º, § 2º, do Decreto-lei 911/69, após as alterações propostas pela Lei 10.931/2004, é de que o devedor fiduciante tem a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, sendo certo que o pagamento deve se dar em relação às parcelas vencidas e com os acréscimos decorrentes do atraso. (...) (TJMS. Agravo Regimental em Agravo nº 2008.024445-5. Rel. Des. João Maria Lós. Bataguassu. Diário da Justiça: 13/10/08. Unânime) Executada a liminar, cite-se a parte ré para purgar a mora, em cinco dias, ou, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, apresentar contestação, em querendo. Em caso de purgação da mora, desde já se fixa o 10º (décimo) dia subsequente ao protocolo do pedido, até às 18h00, em cartório, para o depósito das prestações pleiteadas na inicial, bem como as vencidas no curso desta ação, com seus acréscimos legais, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, devendo os autos ser encaminhados ao contador independentemente de novo despacho. Recolhidas as diligências do Senhor Oficial de Justiça ou fornecidos os meios necessários para o cumprimento do ato, bem como indicado o fiel depositário, com sua qualificação completa (endereço, CPF, RG, estado civil, nome dos pais, data e local de nascimento), expeça-se mandado. Defiro os benefícios constantes do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil. Cumpra o autor com a disposição constante do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, de seguinte teor: "Nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento". Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800207-92.2011.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Junior Barbosa da Silva

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELO (OAB 12633AM/S) Cite-se a parte autora devidamente intimada para que no prazo de cinco dias, proceda-se a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento". Às providências. Com a comprovação será efetivado o cumprimento do mandado. Intimem-se.

**Processo 0800208-77.2011.8.12.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: J. A. de M. - P. R. de A. M.

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS) Desnecessária a intervenção do Ministério Público, pois as partes são maiores e capazes. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, extinguindo o feito, com resolução de mérito, conforme previsto no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários advocatícios. Homologo a renúncia ao prazo recursal, certificando-se o trânsito em julgado. Atenda-se à alínea "f" da inicial e remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira

RELAÇÃO Nº 0042/2011

**Processo 0000008-96.2008.8.12.0030 (030.08.000008-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Valdir Rodrigues da Mota - Reqdo: Município de Santa Rita do Pardo

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA

Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ Retifico a decisão anterior, por existência de



erro material, devendo ser lido "Santa Rita do Pardo" em lugar de "Bataguassu". Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000138-84.1997.8.12.0026/01 (026.97.000138-5/00001) - Cumprimento de Sentença Exeqte: NELSON DE SOUZA e ELZA MIRANDA DE SOUZA e outro - Exctda: Cesp. Companhia Energética de São Paulo**

Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)  
Adv: CARLOS EDUARDO CURY (OAB 122855/SP)  
Adv: PAULO SÉRGIO TAVARES MUNIZ (OAB 129489/SP)  
Adv: JOSE FRANCISCO DA SILVA E OUTRO

Sobre o documento de fl. 694, digam as partes em cinco dias. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000598-68.2011.8.12.0030 (030.11.000598-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cícero dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL (OAB 10518AM/S)  
Audiência designada: Instrução e Julgamento Data: 06/12/2011 Hora 13:40

**Processo 0000859-77.2004.8.12.0030 (030.04.000859-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Sebastião de Andrade Júnior

Adv: JOSE SEBASTIAO DE ANDRADE (OAB 8444A/MS)  
Sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça, digam as partes, em 48 (quarenta e oito) horas. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0001683-04.2011.8.12.0026 (026.11.001683-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Roseley Borges da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA CLÁUDIA GERBASI CARDOSO (OAB 131.983/SP)  
Cumpra-se a decisão anteriormente proferida. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0001694-33.2011.8.12.0026 (026.11.001694-2) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie**

Reqte: Julio Pedro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)  
Intimação ao requerente para manifestar sobre contestação apresentada pelo INSS.

**Processo 0001874-49.2011.8.12.0026 (026.11.001874-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Abdo Alves Barros  
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP) Trata-se de pedido busca e apreensão de veículo fundada em contrato com cláusula de alienação fiduciária nos termos do Decreto-lei 911/69, proposta por Banco Bradesco Financiamentos S/A em face de Abdo Alves Barros, onde se vê dos autos que a documentação colacionada preenche as exigências do art. 3º do referido Decreto-lei, demonstrando, sumariamente, a propriedade e a relação contratual firmada entre as partes, com garantia do bem em alienação fiduciária, havendo, ainda, expressa previsão de retomada de sua posse indireta diante da mora da parte devedora. Constatado o inadimplemento, a constituição da parte devedora em mora e cumpridos os demais requisitos legais, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na peça exordial, que deverá ficar depositado provisoriamente em mãos da parte autora, na pessoa do seu representante legal ou quem ele indicar, o qual deverá assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei. De bom alvitre destacar que o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto-lei 911/69 afronta o Código de Defesa do Consumidor, pois limita o direito do devedor na relação de consumo. Assim, a purgação da mora pode ser efetuada independentemente de qualquer pagamento anterior. No sentido de ser permitida a purgação da mora, este o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PURGAÇÃO DA MORA NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO LASTREADAS EM CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, MEDIANTE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E EM ATRASO - POSSIBILIDADE MESMO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 10.931/04 - APLICAÇÃO DAS REGRAS PROTETIVAS AO CONSUMIDOR - AGRAVO NÃO PROVIDO. Nas ações de busca e apreensão subsiste a purgação da mora em favor do devedor fiduciário, por decorrer tal faculdade das disposições legais que regem as relações de consumo e a defesa do consumidor, perfazendo um direito constitucional que deve ser respeitado. A melhor interpretação que se extrai do art. 3º, § 2º, do Decreto-lei 911/69, após as alterações propostas pela Lei 10.931/2004, é de que o devedor fiduciante tem a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, sendo certo que o pagamento deve se dar em relação às parcelas vencidas e com os acréscimos decorrentes do atraso. (...) (T.JMS. Agravo Regimental em Agravo nº 2008.024445-5. Rel. Des. João Maria Lós. Bataguassu. Diário da Justiça: 13/10/08. Unânime) Executada a liminar, cite-se a parte ré para purgar a mora, em cinco dias, ou, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, apresentar contestação, em querendo. Em caso de purgação da mora, desde já se fixa o 10º (décimo) dia subsequente ao protocolo do pedido, até às 18h00, em cartório, para o depósito das prestações pleiteadas na inicial, bem como as vincendas no curso desta ação, com seus acréscimos legais, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais

arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, devendo os autos ser encaminhados ao contador independentemente de novo despacho. Recolhidas as diligências do Senhor Oficial de Justiça ou fornecidos os meios necessários para o cumprimento do ato, bem como indicado o fiel depositário, com sua qualificação completa (endereço, CPF, RG, estado civil, nome dos pais, data e local de nascimento), expeça-se mandado. Defiro os benefícios constantes do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0002132-93.2010.8.12.0026 (026.10.002132-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Silvana Maria da Silva  
Adv: FLAVIA REGINA COSSA DO PRADO (OAB 152892/SP)  
Adv: FRANCIANE IAROSSE D. BOMFIM (OAB 255372/SP)  
Adv: ALESSANDRO CARMONA (OAB 140057/SP)

Adv: PAULA RENATA DA SILVA SEVERINO (OAB 264334/SP) Acolho os embargos para revogar a decisão que antecipou os efeitos da tutela ante a improcedência do pedido. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0003009-67.2009.8.12.0026 (026.09.003009-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - Exctdo: Soller Cereais Ltda**

Adv: MARCO ANTÔNIO GOULART (OAB 179.755/SP)  
Adv: ANTENOR ROBERTO BARBOSA (OAB 169.409/SP)  
Arquive-se. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0003082-39.2009.8.12.0026 (026.09.003082-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Amélia Gonçalves dos Santos  
Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S) Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0200251-63.2011.8.12.0026 - Carta Precatória - Citação Reqte: Raros Indústria e Comércio de Massas Ltda - Reqda: Brasamid Agroindustrial Ltda - Banco Industrial do Brasil S/A**

Adv: LUIZ FERNANDO MARTINS MACEDO (OAB 145719/SP)  
Ante a inércia da parte autora, devolva-se à origem. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0200371-09.2011.8.12.0026 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: C. R. L. - Reqdo: R. O. de L. R.  
Adv: ANA CLÁUDIA RAVAZZI RIBEIRO TAYAR (OAB 111600/SP) Cumpra-se, servindo a cópia de mandado. Cumprido o ato deprecado e recolhidas as custas devidas, em havendo, devolva-se ao Juízo de origem, com as anotações de estilo. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0250007-29.2011.8.12.0030 - Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

Exeqte: União (Fazenda Nacional) - Exctdo: EMAC- Empresa Agrícola Central Ltda

Adv: MARIO REIS DE ALMEIDA (OAB 4701/MS)  
Sobre certidão de página 25, diga a parte exequente. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800217-39.2011.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcio Donizete Vieira dos Santos**

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)  
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Assim, emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que corrija o valor atribuído à causa, sob as penas do parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá fazer a complementação de custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme art. 257 do Estatuto Processual Civil. Às providências. Intimem-se.

#### Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira  
RELAÇÃO Nº 0009/2011

**Processo 0001107-11.2011.8.12.0026/01 (026.11.001107-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: C. L. Colombo ME - Exctdo: Elias Mello Cazuza dos Santos  
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS) Intimação do autor para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 38 que informa não ter localizado o executado nos endereços indicados, para requerer o que entender de direito no prazo legal.

**Processo 0002087-14.2009.8.12.0030 (030.09.002087-1) - Termo Circunstanciado**

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Jose Durval Vergílio  
Adv: MARCOS ROBERTO FRATINI (OAB 107757/SP)  
Adv: FERNANDO ROGÉRIO FRATINI (OAB 142802/SP) Vistos, etc. Aguarde-se o decurso do prazo estipulado às fls. 181/182. Intime-se as partes, inclusive o autor do fato, por seu advogado, que após o prazo, que se esgota em 19 de outubro do corrente ano, deverá comprovar nos autos, independente de intimação, o cumprimento da obrigação indicada no TAC e seu termo aditivo. Decorrido o prazo, vistas ao Ministério Público.

**Processo 0800212-17.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Sandra Rocha - Reqda: Luana Gomes

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS)  
Conciliação: Data: 21/10/2011 Hora 13:45

**Processo 0800213-02.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Sandra Rocha - Reqda: Eliane Renata de Souza  
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS)  
Conciliação: Data: 21/10/2011 Hora 13:30

**Processo 0800222-61.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Sandra Rocha - Reqda: Jéssica Dias dos Santos  
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS)  
Conciliação: Data: 21/10/2011 Hora 13:15

**Processo 0800224-31.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Maria Sonia Neves Mendonça - Reqdo: Andre Luiz Pelitti  
Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)  
Conciliação: Data: 31/10/2011 Hora 13:00

**Processo 0800225-16.2011.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Sandra Rocha - Reqda: Joyce Estevo Rodrigues  
Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN (OAB 12899/MS)  
Conciliação designada para 21/10/2011 Hora 13:00

**BELA VISTA**

**1ª Vara**

Juiz(a) de Direito Caio Márcio de Britto  
Relação nº 0165/2011

**Proc. nº 003.10.001985-7 - Embargos à Execução**

Embargte: Antonio Ibanes Senturião e outro  
Advogada: Flávia D'ávila Portilho, OAB 035.516/RS  
Embargdo: Aroldo de Moura Pereira  
Advogado: André Luiz Carvalho Greff, OAB 006.768/ms; Andréa Correa Mendonça Pereira, OAB 006.866/ms; Paulo Ferreira de Souza, OAB 006.791/MS

:: Recebo a apelação de fls. 151/163 no seu duplo efeito. O presente recurso é tempestivo por ter sido apresentado no dia 09/02/2011 (protocolo integrado), data limite conforme certidão de fls. 149. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao E.TJ/MS com os cumprimentos de estilo.

**Proc. nº 003.11.001113-1 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Reqte: Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda  
Advogado: Orcelino Severino Pereira, OAB 006.339/MS  
Reqdo: Esteio Agroveterinária Ltda  
Advogado: Marco Antonio Loureiro Palmieri, OAB 006.646/MS  
:: Declaro suspenso o processo principal até o julgamento da exceção de incompetência. Ouça o excepto no prazo de 10 (dez) dias.

\*\*\*

Relação nº 0166/2011

**Proc. nº 003.11.000292-2 - Guarda**

Reqte: T. C. G. e outro  
Advogado: Claudemir Liuti Júnior, OAB 010.636/ms; Roberto Tarashigue Oshiro Junior, OAB 009.251/MS  
Reqda: T. B. S. P.  
:: Audiência designada para o da 20.09.2011, às 13h15. Intimem-se.

\*\*\*

Relação nº 0167/2011

**Proc. nº 003.07.001061-0 - Furto (Art. 155)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jairo Godoy  
Advogado: Murilo Godoy, OAB 011.828/MS  
:: Tendo em vista o pedido de redesignação de audiência por parte do MP às fls. 204, redesigno audiência para o dia 26/10/2011 às 13h15.

**BONITO**

**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert  
RELAÇÃO Nº 0103/2011

**Processo 0000053-04.2011.8.12.0028 (028.11.000053-3) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Autor: Luziliana Santos dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)  
Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS) Ficam as partes e advogados intimados da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23/11/2011 Hora 15:15 Local: Sala padrão.

**Processo 0000056-56.2011.8.12.0028 (028.11.000056-8) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Autor: Maria Eunice Trindade Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)  
Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS) Ficam as partes e

advogados intimados da audiência de Instrução e Julgamento designada para 24/11/2011 Hora 10:00 Local: Sala padrão.

**Processo 0000074-77.2011.8.12.0028 (028.11.000074-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Efigênia Maria dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)  
Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 141508/SP) Ficam as partes e advogados intimados da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24/11/2011 Hora 09:15 Local: Sala padrão.

**Processo 0000076-47.2011.8.12.0028 (028.11.000076-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Pereira Goulart - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)  
Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 141508/SP) Ficam as partes e advogados intimados da audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 24/11/2011 Hora 09:00 Local: Sala padrão.

**Processo 0000442-86.2011.8.12.0028 (028.11.000442-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: C. C. P. - Reqdo: G. F. P.  
Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)  
Adv: GIL MARCOS SAUTIFICam as partes e advogados intimados do r. Despacho retro proferido a seguir transcrito: Vistos, etc. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias, justificando a sua necessidade, sob pena de indeferimento, preclusão ou julgamento antecipado da lide. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000490-45.2011.8.12.0028 (028.11.000490-3) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Reginaldo Lopes Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: FLÁVIA RENATA BARBOSA GOMES PITTA (OAB 013.658/MS) Ficam as partes e advogados intimados da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23/11/2011 às 14:45 horas Local: Sala padrão.

**Processo 0002088-68.2010.8.12.0028 (028.10.002088-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Izete Silveira Trelha - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)  
Adv: PROCURADORIA DO INSS  
Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 141508/SP) Ficam as partes e advogados intimados do r. despacho retro proferido: No despacho anterior por um lapso constou o mês de setembro, quando, na verdade a audiência marcada é para o mês de novembro. Assim, retifico o despacho anterior para constar a data de 23 de novembro de 2011, às 14:30 horas. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800397-49.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Josefino David de Carvalho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS)  
Adv: PROCURADOR DO INSS Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/02/2012, às 15:15 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800399-19.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Ivan Jacques da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
Adv: PROCURADOR DO INSS  
Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS) Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/02/2012, às 14:00 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos ane-



xados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800416-55.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Inacia Dias Domingos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2012, às 15:30 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800440-83.2011.8.12.0028 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria de Jesus Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CLÉIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de fevereiro de 2012, às 14:45 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800458-07.2011.8.12.0028 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: Antonella Martins Rossetti - Exectdo: Eugênio Rossetti

Adv: DR. JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/F) Ficam as partes e advogados intimados do r. despacho retro proferido: Vistos, etc. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Esclareça o autor se pretende a execução dos alimentos pelo rito do art. 732 ou 733 do CPC, haja vista que em relação a este último somente podem ser cobradas as três últimas prestações. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0800482-35.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Aildo Lecina da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de fevereiro de 2012, às 13:45 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0104/2011

**Processo 0000061-78.2011.8.12.0028 (028.11.000061-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sinvaldo Manoel da Cruz - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS) Ficam as partes intimadas do despacho proferido nos autos, conforme adiante segue: Vistos, etc.. Considerando que a pauta encontra-se lotada e para sua melhor adequação, mantenho a audiência designada mas antecipo-a para às 9:30 horas. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000094-68.2011.8.12.0028 (028.11.000094-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Carlos Vieira de Souza

Adv: AGNOL GARCIA NETO (OAB 5328/MS) Fica a parte ré intimada do des-

pacho proferido nos autos e da audiência nele designada, conforme adiante segue: tos nº: 0000094-68.2011.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário Réu: Antônio Carlos Vieira de Souza Vistos, etc. Anote-se o nome do advogado do réu, intimando-o, via DJ, a regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias. Nada foi apresentado pelo réu que autorize uma absolvição sumária, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia. Sem prejuízo, designo a data de 14 de setembro de 2011, às 14:20 horas para a audiência de proposta de Suspensão Condicional do Processo. Intime-se. Cumpra-se. Bonito(MS), 14 de julho de 2011 Adriana Lampert Juiza de Direito (Assinado Digitalmente)

**Processo 000123-21.2011.8.12.0028 (028.11.000123-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: E. D. - Reqdo: O. R. de M.

Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0000498-22.2011.8.12.0028 (028.11.000498-9) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Juarez Aquino Assis - Julia Morales Assis - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS) Ficam as parte intimadas acerca da audiência designada no despacho que segue: Vistos, etc.. Para melhor adequação da pauta, antecipo o horário da audiência designada para o dia 23/11/2011, para as 14:30 horas. Intime-se. Cumpra-se. Bonito, 31 de agosto de 2011.

**Processo 0001551-72.2010.8.12.0028 (028.10.001551-1) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito Reqte: Guilherme Müller - Elizangela Pereira Silverio - Andréa Pereira Rodrigues - Alexandrina Nunes Cristaldo - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479-A/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S) Ficam as partes intimadas acerca da sentença proferida nos autos, conforme adiante segue, em sua parte dispositiva: É o relatório. Decido. Considerando que a matéria é exclusivamente de direito, não havendo necessidade de produção de qualquer outro tipo de prova, além da documental, já existente nos autos. Incide na espécie o artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, com fundamento pelo qual passo a proferir julgamento no estado em que o processo se encontra, revogo a decisão que determinou a realização de perícia. Passo a análise das preliminares. Da inépcia da inicial: Ao contrário do asseverado pela requerida, a preliminar de inépcia da inicial não merece acolhida, uma vez que a inicial preencheu os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. O autor fez pedido certo e determinado, especificando o valor que pretende ver condenado a requerida, além da restituição em dobro dos valores cobrados indevidamente durante o período de abril de 2003 a dezembro de 2007, quando, supostamente, foram cobrados valores indevidos aos usuários do serviço público de energia elétrica. Assim não há que se falar em inépcia, motivo pelo qual afasto esta preliminar. Da incompetência da Justiça Estadual: No tocante à preliminar de incompetência da Justiça Estadual, cujo principal fundamento seria a necessária inclusão da ANEEL, autarquia federal, no pólo passivo da demanda, deve a mesma ser afastada, uma vez que inexistente interesse da Agência Nacional de Energia Elétrica para tomar parte no presente feito, sendo estranha à relação havida entre a parte autora e a requerida, não se cogitando de necessidade de sua manifestação ou intervenção para o deslinde da questão. Assim, não sendo parte legítima para figurar no pólo passivo da ação, inquestionável é a competência da Justiça Estadual Comum para o julgamento da causa. Cabe esclarecer que o Tribunal de Justiça deste Estado já se manifestou acerca de tal matéria, pondo fim a tal impasse, in verbis: "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO COMPETÊNCIA DECLINATÓRIA PRECEDENTE QUE RECONHECE AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO DECISÃO REFORMADA PROVIDO. Em face de precedente do respectivo Órgão, fundamentado com base em julgados do STJ, reforma-se a decisão que declina a competência para a Justiça Federal processar ação de restituição de valores cumulada com repetição de indébito, sob o fundamento de que a ANEEL deve também figurar no pólo passivo. Apelação n. 2009009141-7/0000-00. Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. DJ n. 1990. Portanto, também afasto a preliminar de incompetência, ficando superada essa questão. Da ilegitimidade ativa Alegou a requerida que a parte autora é ilegítima para ajuizar a presente ação, uma vez que conforme histórico de consumo, a conta ficou em nome de outra empresa até dezembro de 2006, sendo que somente em 16/01/2007 passou para o nome do autor. Contudo, verifica-se que a requerente contratou com a requerida no período de janeiro a dezembro de 2007, sendo assim é parte legítima para ajuizar a presente ação, uma vez que pretende a restituição de valores que entende devidos. Todavia, acerca de quem tem direito a eventual restituição se refere ao mérito e por ocasião da sentença será apreciado. Da ilegitimidade passiva ad causam Vislumbro ser incabível também essa preliminar, uma vez que a tese de que a requerida está obrigada a cumprir as determinações emanadas pela ANEEL, ficando impossibilitada de atender à pretensão da autora não prospera. Isso porque apesar de estar efetivamente subordinada hierarquicamente ao poder disciplinador da ANEEL, não pode



deixar de cumprir eventuais determinações judiciais, sob o argumento de subordinação ao órgão do Governo Federal; Ademais, no caso de uma decisão judicial contrariar eventuais normas da ANEEL, prevalecerá a primeira. Cabe esclarecer que a relação de direito material sobre a qual se funda a ação foi estabelecida entre a parte autora e a requerida, sendo ela, portanto, parte legítima no presente feito. Da impossibilidade jurídica do pedido: Com relação à preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, sustenta a requerida que se for atendida a pretensão da requerente, estará desobedecendo as determinações da ANEEL, prejudicando o equilíbrio econômico financeiro. Em que pese os argumentos apresentados pela requerida, também não merece acolhimento. No caso, o pedido formulado pela requerente (declaração de abusividade e repetição de indébito) é perfeitamente aceito pelo ordenamento jurídico, sendo que eventual condenação pode e deve ser cumprida pela requerida, independentemente da existência de normas administrativas expedidas pela ANEEL em sentido contrário. Mais uma vez, não cabe à requerida pretender se proteger dos efeitos de uma eventual condenação, com o fundamento de subordinação hierárquica perante a ANEEL. Em havendo condenação, caberá a requerida promover o seu cumprimento, sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro, o qual, inclusive, jamais será afetado por eventual sentença de condenação, considerando a imensa capacidade financeira da requerida, demonstrada pelos próprios documentos que acompanharam a contestação. Portanto, também fica afastada essa preliminar. Da prescrição parcial Afirmo a requerida que já ocorreu a prescrição referente aos juros das verbas dos últimos três anos anteriores a citação, em razão da norma prevista no art. 206, §3º, III do Código Civil. Sem razão a requerida, uma vez que a pretensão da parte autora não se restringe a cobrança de juros, mas a cobrança de eventual valores pagos a maior, pelo consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2003 a dezembro de 2007. Ademais, a regra do art. 206, §3º, III do Código Civil não se aplica ao caso concreto, uma vez que a incidência de juros, ocorrerá apenas em virtude de uma eventual condenação. Portanto, afasto a preliminar de prescrição. Da denunciação da lide Não estando presentes qualquer das hipóteses previstas no art. 70 do CPC, não há que se falar na inclusão da ANEEL no pólo passivo da presente ação. Dessa forma, rejeito também esta preliminar. Passo a analisar o mérito. Trata-se a presente demanda de ação declaratória cumulada com repetição de indébito, através da qual pretende a parte autora a declaração de abusividade dos valores pagos a mais, a título de consumo de energia elétrica, em razão da equivocada revisão tarifária realizada em 2003, e consequente condenação da requerida à restituição em dobro dos valores pagos indevidamente durante o período compreendido entre abril de 2003 até janeiro de 2008. A requerida, por sua vez, reconheceu que houve cobrança em excesso, em razão de dados equivocadamente processados na revisão tarifária de 2003, todavia somente a partir de abril de 2005, quando a tarifa foi calculada com base nas informações equivocadas constantes no laudo de avaliação apresentado pela empresa Advanced, no período anterior (abril de 2003 a março de 2005,) a tarifa havia sido estabelecida através de arbitramento provisório da ANEEL, não existindo qualquer irregularidade no seu valor. A requerida se justifica afirmando que o erro no cálculo da tarifa somente ocorreu pela complexidade do processo de revisão tarifária, iniciado em 2002 e concluído em 2005, devendo ser afastada a aplicação do artigo 42, parágrafo único, do CDC, bem como não poderiam ser considerados todos os usuários do serviço público como consumidores, haja vista que alguns utilizam o serviço como insumo. A Enersul também afirmou que caso for atendida a pretensão formulada sofrerá gravame que obstará suas atividades, prejudicando a qualidade dos serviços prestados e o desenvolvimento do Estado. Contudo, trata-se a requerida de pessoa jurídica de direito privado que presta serviço público de distribuição de energia elétrica, através do Contrato de Concessão de Distribuição n. 01/97-ANEEL celebrado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, onde foi previsto na Cláusula Sétima, Subcláusula sétima, que a cada 5 (cinco) anos, os valores das tarifas de comercialização deveriam ser submetidas a processo de revisão, sendo que a primeira revisão foi realizada no mês de abril de 2003, sendo a mesma o objeto principal da presente ação. Conforme esclarecido pela própria requerida, foi contratada a empresa Advanced para promover a avaliação dos seus ativos e, dessa forma, fornecer os subsídios necessários para que a ANEEL procedesse à revisão tarifária. Todavia, como foram detectadas algumas inconsistências no laudo enviado pela Advanced, a ANEEL, na data estipulada para a primeira revisão tarifária (08 de abril de 2003), publicou a Resolução n. 167, determinando reposicionamento tarifário provisório, por arbitramento, em 42,26%, dos quais 32,59% seriam aplicados imediatamente e o restante (9,67%) diferido nos exercícios seguinte (2004 a 2007). O processo de revisão tarifária periódica somente foi concluído em 08 de abril de 2005, quando a ANEEL publicou a Resolução Homologatória n. 072, a qual, com base no laudo elaborado pela Advanced, fixou de forma definitiva o reposicionamento tarifário a ser aplicado sobre as tarifas de fornecimento de energia elétrica pela Enersul no índice de 50,81%. Todavia, já em 2007, a ANEEL identificou a necessidade de uma avaliação mais aprofundada dos números que contribuiriam para o cálculo das tarifas da Enersul, tendo, para tanto, realizado entre 18 de junho e 10 de agosto de 2007 ação fiscalizatória sobre a requerida, oportunidade em que foi constatado um erro no laudo de avaliação preparado e que foi usado para a definição da Base de Remuneração para fins da Revisão Tarifária de 2003. No caso, constatou-se que houve duplicação do preço unitário dos condutores elétricos para as redes bifásicas de distribuição de eletricidade e na triplicação desse preço para as redes trifásicas. Esse erro na valoração dos cabos induziu a ANEEL à validação de uma base de remuneração incorreta, resultando em

cobrança excessiva das tarifas ao consumidor e na auferição de um adicional de receita indevida pela concessionária. Mas tal fato não faz com que a responsabilidade seja transferida à ANEEL, já que esta apenas homologou dados fornecidos pela concessionária, no caso, a requerida. Dessa forma, em 04 de dezembro de 2007, a ANEEL, através da Resolução Homologatória n. 571, alterou a base de revisão (BRR) reconhecida na Resolução n. 072, de 08 de abril de 2005, fixando o reposicionamento tarifário corrigido da Revisão de 2003 em 43,23%, sendo ratificado o percentual de 32,59% para o exercício a partir de abril de 2003, com admissão do diferimento da parcela restante. Posteriormente, foi feita nova Revisão Tarifária, pois já ultrapassado o prazo de 05 (cinco) meses antes da última revisão, tendo a ANEEL, através da Resolução n. 624, fixado um reposicionamento tarifário negativo de 7,18%, exatamente para a correção do equívoco cometido na revisão anterior. Portanto, resumidamente, observa-se que inicialmente (abril de 2003) o reposicionamento provisório da tarifa de energia elétrica foi arbitrado em 42,26%, dos quais 32,59% seriam aplicados imediatamente e o restante (9,67%) diferidos nos exercícios seguintes (de 2004 a 2007); com a conclusão do processo de revisão, em abril de 2005, foi definido o índice de 50,81%, ficando mantido o reposicionamento de 32,59% de abril de 2003, devendo o restante ser diferido nos anos seguintes (2004 a 2007). Todavia, após ser constatado erros nos cálculos, o reposicionamento foi mais uma vez corrigido, sendo fixado em 43,23%, ratificando-se o percentual de 32,59% estabelecido em 2003. Desse modo, pode-se afirmar que entre abril de 2003 a março de 2004 não houve qualquer irregularidade na tarifa cobrada pela concessionária de serviço público, uma vez que o reposicionamento de 32,59% foi confirmado posteriormente pela agência reguladora, mesmo considerando-se o mencionado erro de cálculo. A cobrança em excesso somente ocorreu durante o período compreendido entre abril de 2004 até dezembro de 2007, não o interregno entre abril de 2003 a janeiro de 2008, conforme solicitado na inicial. Cumpre assinalar que a fixação do valor da condenação fica postergada para a fase de liquidação da sentença, oportunidade em que, para fins e efeitos do cálculo do valor devido, deverão ser considerados os parâmetros ora delineados, tendo por período de devolução o período entre abril de 2004 a dezembro de 2007. Acerca da devolução dos valores cobrados indevidamente, a mesma deve ser imediata e de uma só vez, somando-se todas as parcelas dos valores recolhidos indevidamente, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês desde a data da citação. Essa é a solução que melhor se harmoniza com o sistema de defesa do direito do consumidor, de sorte que, não existe mais possibilidade de prevalecer a forma objetivada pela empresa fornecedora -parcelada-, eis que se consubstancia em forma que onera em demasia a parte mais frágil da relação, que é o consumidor. No que se refere ao pedido de devolução em dobro, não merece prosperar, ante a inexistência de dolo ou má-fé por parte da requerida, na medida em que fez as exigências de acordo com avaliação anterior feita pelo órgão regulador. Por fim, esclareço que o fato de ter sido elaborado parecer retirando a responsabilidade da requerida junto à esfera administrativa em nada interfere na sua responsabilidade na ordem civil. A responsabilidade administrativa é diversa da civil, não surtindo qualquer efeito o parecer apresentado nos presentes autos. Valendo lembrar que a pessoa jurídica também é considerada consumidora final em razão da vulnerabilidade contratual, ante a inexistência de conhecimentos técnicos, bem como que a utilização da energia elétrica na linha de produção não transmuda a característica da relação de consumo. O percentual indevido também incidiu no valor cobrado referente aos tributos mencionados, não podendo ser abatido do valor total a ser devolvido, já que o consumidor pagou tais tributos sobre valores indevidos, sendo estes repassados pela empresa requerida para as instituições arrecadoras com as quais possui convênio. Desta forma, cabe à empresa requerida buscar os valores repassados a maior, referentes aos tributos incidentes (PIS, COFINS e ICMS), conforme discriminado nas faturas de energia elétrica, junto aos órgãos competentes, de maneira a não onerar o consumidor, já prejudicado com a cobrança em excesso. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a parte requerida à devolução dos valores cobrados indevidamente, os quais deverão ser apurados por meio de liquidação por arbitramento, correspondente ao período entre abril de 2004 a dezembro de 2007, considerando-se somente os meses em que houve o pagamento pela parte autora referente à unidade consumidora de que seja titular, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, sendo que a repetição do indébito deverá ocorrer de forma simples e de uma só vez, com dedução das quantias já restituídas, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV. Destacando, que a parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Dada a havida sucumbência recíproca, arcará a autora com 20% (vinte por cento) das custas, ficando o restante a cargo da ré, bem como condeno as partes reciprocamente a pagar honorários advocatícios em favor dos respectivos patronos adversos, os quais, atento às diretrizes traçadas no art. 20, § 3.º, do CPC, em especial a singeleza da lide (ação de massa) e o presente julgamento antecipado, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado a ser restituído quando da efetiva liquidação, nos mesmos percentuais supra (20% e 80%), vedada a compensação porquanto, embora reconheça a existência de posicionamento contrário, tratam-se, por força de norma, de credores diversos. O não cumprimento da obrigação no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, fará incidir multa de 10%, e, iniciada a fase de cumprimento/execução, a requerimento o(a) credor(a), observado princípio da causalidade, haverá ainda incidência de honorários de advogado, conforme Art. 20, § 4.º, do CPC. Publique-se.

Intimem-se. Registre-se. Transitado em julgado, archive-se, observadas as cautelas de estilo. Bonito(MS), 05 de setembro de 2011.

**Processo 0800173-14.2011.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Maria Janete da Mota Santos - Executo: DERIL - CIAL VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Ltda

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)

Adv: GIL MARCOS SAUT Fica o procurador da parte exequente intimado a trazer aos autos a via original do comprovante de recolhimento de diligência juntado às f. 23 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se cumpra mandado de penhora, depósito, avaliação e intimação.

**Processo 0800390-57.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Otavio Zanuncio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS Fica a parte autora intimada da decisão proferida nos autos, conforme adiante segue: Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/02/2012, às 14:15 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800394-94.2011.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Exeqte: Ailton Machado Vargas - Executo: Adão Machado da Silva

Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782AM/S) Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu procurador, acerca do despacho proferido nos autos, conforme adiante segue: 1. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. 2. Atente-se a procuradora do autor sobre a certidão de fls. 20, para futuro petição. 3. No mais, cite-se o executado para, no prazo de 10(dez) dias, entregar a coisa individualizada, se lhe couber a escolha, e querendo opor embargos no prazo de 15(quinze) dias. 4. Nos termos do art. 621, parágrafo único do CPC o executado ficará sujeito à multa diária, por dia de atraso na entrega da coisa ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), a partir do decurso do prazo acima para entrega, até o limite do valor da causa. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800414-85.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Francisco Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS Fica a parte autora intimada da decisão proferida nos autos, bem como acerca da audiência nele designada, conforme adiante segue: Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2012, às 15:45 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800454-67.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: RITO AIVI CASANOVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS) Fica as partes intimadas acerca do despacho proferido nos autos e da audiência designada, conforme adiante segue: Vistos, etc.. Considerando que a pauta encontra-se lotada, redesigno audiência para o dia 16/02/2012, às 14:00 horas, mantendo os demais dispositivos do despacho anterior. Intime-se. Cumpra-se. Bonito, 31 de agosto de 2011.

**Processo 0800456-37.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: MARIA DE LOURDES SOUZA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: FLAVIA RENATA BARBOSA GOMES PITTA (OAB 13658/MS) Fica as partes intimadas acerca dos dois despachos proferidos nos autos, designando e posteriormente redesignando data de audiência, conforme adiante segue: Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2011, às 15:00 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. e Vistos, etc.. Considerando que a pauta encontra-se lotada, redesigno audiência para o dia 16/02/2012, às 14:15 horas, mantendo os demais dispositivos do despacho anterior. Intime-se. Cumpra-se. Bonito, 31 de agosto de 2011.

**Processo 0800486-72.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: AMILTON GARCIA SANCHES - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS Fica a parte autora intimada acerca da decisão proferida nos autos e da audiência nela designada, conforme adiante segue: Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2012, às 15:15 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0105/2011

**Processo 0000052-19.2011.8.12.0028 (028.11.000052-5) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Autor: Maria Firmo Fialho - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Fica a parte autora intimada para o dia 23/11/2011 às 13:00hs

**Processo 0000059-11.2011.8.12.0028 (028.11.000059-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Flavio Benites - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Fica as partes intimadas da audiência designada para o dia 24/11/2011 às 9:45hs.

**Processo 0000189-11.2005.8.12.0028/01 (028.05.000189-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Pedro Cardoso Rodrigues - Reqdo: Município de Bonito

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)

Adv: ANTONIO JOSE DE SOUZA

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS) Fica a parte autora intimada, para em cinco dias, juntar cópia do documento do autor (RG e CPF), para a expedição do ofício precatório.

**Processo 0000232-35.2011.8.12.0028 (028.11.000232-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Associação Pestalozzi de Bonito - Reqdo: R.Pinheiro T.Prestadora de Serviços EPP

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS) Fica a parte autora intimada, para no prazo de cinco dias, informar se o requerido cumpriu a determinação, requerendo o que de direito.

**Processo 0000272-17.2011.8.12.0028 (028.11.000272-2) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Walter Alexandre Oliveira Figueiredo - Reqdo: BFB Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS) Fica a parte autora, intimada na pessoa de seu procurador, acerca da inércia do executado, bem como, para requerer o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.



**Processo 0000322-43.2011.8.12.0028 (028.11.000322-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Pereira dos Santos  
 Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS) Fica o patrono do réu, intimado da decisão proferida nos autos: A defesa preliminar apresentada pelo réu não apresentou elementos que autorizem permitir a sua absolvição sumária nos termos do art. 397 do CPP e seus incisos, eis que nenhuma das causas elencadas neste artigo se fazem, prima facie, presentes, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de fevereiro de 2012, às 15:15 horas. Intime-se os réu, as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000350-11.2011.8.12.0028 (028.11.000350-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luis Trelha Falcão e outros - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
 Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)  
 Adv: TAMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS) Ficam as partes intimadas do despacho de fls 234: Vistos, etc. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias, justificando a sua necessidade, sob pena de indeferimento, preclusão ou julgamento antecipado da lide. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000495-67.2011.8.12.0028 (028.11.000495-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Irma da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
 Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)  
 Fica a parte autora intimada da audiência designada para o dia 23/11/2011 às 13:45 hs.

**Processo 0000649-85.2011.8.12.0028 (028.11.000649-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Maria Mendes Lins - Invitado: Vicente Lins Neto  
 Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS) Fica a parte autora intimada, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição do procurador do Estado (. 49/50/)

**Processo 0000732-04.2011.8.12.0028 (028.11.000732-5) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: C. dos R. e outro  
 Adv: FLÁVIA RENATA BARBOSA GOMES PITTA (OAB 013.658/MS) Ficam as partes intimadas da sentença em síntese: Assim, diante do exposto, com fulcro no art. 1.580 do Código Civil de 2002 c.c arts. 36 e 37 da Lei nº 6.515/77, julgo procedente o pedido formulado por Cristian dos Reis e Giuliane Pereira Barbosa Monteiro e, consequentemente CONVERTO A SEPARAÇÃO JUDICIAL em DIVÓRCIO, ficando decretado o divórcio do casal e extinto o vínculo matrimonial, mantidas as cláusulas e obrigações ajustadas na ação de separação. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Custas e honorários pro rata. Transitado em julgado expeça-se mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0000736-12.2009.8.12.0028 (028.09.000736-8) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Décio Pedro Bigaton - Reqdo: Ferreira & Martins Ltda ME  
 Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)  
 Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS) Fica o apelado intimado do despacho de fls 159: Vistos, etc. Certificada a tempestividade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. Intime-se o apelado para responder em 15(quinze) dias. A seguir, com ou sem resposta, certificado nos autos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

**Processo 0000861-77.2009.8.12.0028 (028.09.000861-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Herico Monteiro Braga e outro  
 Adv: TAMARA GUIMARÃES DA COSTA (OAB 11925/MS)  
 Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)  
 Adv: BENEDICTO ARTHUR DE FIGUEIREDO (OAB 9291/MS)  
 Fica a parte ré intimada da resposta de ofício da Caixa Econômica Federal, para manifestar no prazo de 10 dias.

**Processo 0000934-93.2002.8.12.0028 (028.02.000934-5) - Inventário - Inventário e Partilha Invitante: Jesus Clecio Machado Sanches - Cessionário: Jorge Luiz Soares de Figueiredo - Invitada: Espólio de Luzia de Oliveira Sanches**

Adv: GIL MARCOS SAUT  
 Adv: ANTONIO JOSE DE SOUZA  
 Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS) Fica a parte Terceira Interessada, na pessoa de seu procurador supracitado, intimada do despacho proferido nos autos: Ante a penhora realizada às fls. 120, intime-se o credor dos autos n. 028.06.000161-2/001 (Juizado) para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias. Fica ainda, o autor intimado da penhora realizada no rosto dos autos (f. 120), para conhecimento.

**Processo 0001671-52.2009.8.12.0028 (028.09.001671-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Martinho da Silva  
 Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS) Fica a parte ré intimada da sentença em sua parte dispositiva: Do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Martinho da Silva, dando-o como incurso nas penas do art. 14, caput,

da Lei 10.826/03. Passo à fixação da pena. Quanto à culpabilidade é de se notar que o condenado é imputável, sendo exigível conduta diversa, pois tinha consciência de estar praticando um ilícito, agiu com dolo normal da espécie, o que evidencia culpabilidade em grau médio. Registra antecedentes, fls. 52/59. Quanto à conduta social, nada consta nos autos que a desabone. Nada pesa em relação a personalidade do agente. Os motivos foram os comuns para a espécie, intimidação de outrem ou autodefesa. As consequências e circunstâncias foram as normais para o tipo, uma vez que foi colocando em risco a segurança de toda a sociedade. As consequências foram minoradas em razão da apreensão das armas. Assim, atendendo aos diretrizes do art. 59 do Estatuto Repressivo, fixo a pena base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, à razão diária de um trigésimo do salário mínimo vigente na data dos fatos, devidamente corrigido, em razão da situação econômica do réu, pena esta que torno definitiva na inexistência de atenuantes ou agravantes, bem como causas de aumento ou diminuição. Da atenuante da confissão Deixo de reconhecer a atenuante da confissão pois o réu na verdade, apenas tentou confundir o Poder Judiciário, e em momento algum o fato de ter dito que a arma lhe pertencia serviu para o melhor deslinde do feito. Deixo de conceder o sursis, porque é cabível a substituição da pena privativa de liberdade prevista no art. 44 do Código Penal (art. 77, III, Código Penal). Substituo a pena privativas de liberdade por duas penas restritivas de direitos (art. 44, § 2º, Código Penal), quais sejam: a) prestação pecuniária no valor de 05 (cinco) salários mínimos a serem pagos ao Conselho de Segurança de Bonito/MS b) prestação de serviços à comunidade, em tarefas que se encaixem nas aptidões do condenado, à razão de uma hora de tarefa para cada dia de condenação (art. 46, § 2º e § 3º, do Código Penal), ficando ressaltado que o descumprimento injustificado de tal pena restritiva de direitos ocorrerá a conversão em pena privativa de liberdade, nos termos do art. 44, parágrafo 4o. do Código Penal. Esclareça-se que em caso de conversão, o regime inicial, tendo em vista a extensão da pena, será o aberto. O condenado poderá aguardar o resultado de eventual recurso em liberdade. O réu foi assistido por advogado particular, o que faz presumir ter condições de arcar com as custas do processo. Condeno-o, portanto, ao pagamento de tal verba. Após o trânsito em julgado: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Oficie-se ao TRE acerca da condenação, nos termos do art. 15, III da Constituição Federal e art. 71, II do Código Eleitoral; Forme-se processo de execução definitiva; Cumpra-se as demais normas da Corregedoria-Geral de Justiça, Comuniquem-se aos institutos de identificação o desfecho da ação; Nos termos do art. 25 da Lei 10.826/03 encaminhe-se as armas para ao Comando do Exército mais próximo (Jardim), para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas para emissão de parecer favorável a doação das mesmas aos órgãos de segurança de Bonito(Polícia Civil e Militar) ou, em caso, negativo, procedam a sua destruição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0001828-88.2010.8.12.0028 (028.10.001828-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Mario de Souza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Adv: PROCURADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS)  
 Adv: GIL MARCOS SAUT  
 Fica a parte autora intimada para informar se ocorreu a realização da cirurgia ou não, no prazo de cinco dias.

**Processo 0001830-58.2010.8.12.0028 (028.10.001830-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Lindo Kenedy Silva Balta  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
 Adv: LILIAM MÁRCIA LOPES CACHO (OAB 11829/MS) Ficam as partes intimadas da sentença de fls 116: Vistos, etc. homologado, para que produza efeitos legais, o acordo noticiado às fls. 113/115, declarando em consequência extinto o processo com fulcro no art. 269, III do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos dos autos mediante a substituição dos mesmos por fotocópias autenticadas. Custas na forma pactuada. Homologo a desistência do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001882-88.2009.8.12.0028 (028.09.001882-3) - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Reqdo: M.F. Moreira - ME  
 Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)  
 Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)  
 Adv: ANTONIO JOSE DE SOUZA Fica a parte requerida intimada a manifestar e recolher os honorários do perito, para que comecem os trabalhos, no prazo de cinco dias.

**Processo 0002375-07.2005.8.12.0028 (028.05.002375-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco de Souza Maciel  
 Adv: BENEDITO ROBERTO DE MELO VALENTE (OAB 004.018/MS)  
 Adv: ÉLLEN CLEA STORT FERREIRA FERVIERI (OAB 6.812)  
 Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)  
 Adv: MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES  
 Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA Fica a parte ré intimada da sentença em sua parte dispositiva: Do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para pronunciar o acusado Francisco de Souza Maciel como incurso nas penas do art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



**Processo 0800213-93.2011.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL - - Reqda: SUELI ALVES

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Ficam as partes intimadas da sentença de fls 49: Considerando que inexistente, ainda, citação da parte requerida, bem como não há qualquer documento ou assinatura da parte requerida acerca do mencionado acordo, tenho que o pedido da parte autora se trata, na verdade, de pedido de desistência do feito. Assim, julgo extinto o feito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Recolha-se o mandado independente de intimação. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo

**Processo 0800256-30.2011.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Péricles Garcia Santos - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Péricles Garcia Santos

Adv: PÉRICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS) Fica a parte requerente intimada a recolher 01 diligência no valor 38,67 do senhor oficial de justiça a ser depositada na c/c nº 13744-8 agência de Bonito, 1031-6 do banco do Brasil ou oferecer condução no prazo de cinco dias. O comprovante juntado aos autos deverá ser ORIGINAL e efetuado direto na conta (boca do caixa), NÃO sendo aceito depósito efetuado por envelope (Provimento 10/2004 e Resolução 380/2008-Tribunal de Justiça-MS)

**Processo 0800381-95.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: MARIA LURDES NOLASCO - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS Fica a parte autora intimada do despacho de fls 17: Atente-se o procurador do autor para a certidão de fls. 16, a fim de, em novas manifestações, adequar-se ao procedimento. No mais, defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/02/2012, às 14:45 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800383-65.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Otavio Jacques Teixeira - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS) Fica a parte autora intimada do despacho de fls 20: Em que pese a certidão de fls., verifico que a procuração encontra-se devidamente acostada aos autos e legível. Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/02/2012, às 14:30 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800401-86.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Florencio Benites - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: HÉRICO M. BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS Fica a parte autora intimada do despacho de fls 11: Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/02/2012, às 16:00 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo,

podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800425-17.2011.8.12.0028 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Marcos Benedito da Silva Valente - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLÉIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS Fica a parte autora intimada dos despacho de fls 13: Defiro, por ora, o pedido de gratuidade judicial pelo que dos autos consta, mas intime-se a parte autora para juntar, em 05 dias, a declaração de hipossuficiência, que não veio aos autos, sob pena de revogação da medida. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2011, às 15:15 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Vistos, etc.. Considerando que a pauta encontra-se lotada, redesigno audiência para o dia 16/02/2012, às 14:30 horas, mantendo os demais dispositivos do despacho anterior. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800471-06.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Eva Ferreira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS Fica a parte autora intimada do despacho de fls 26/27/28: Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2011, às 14:45 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se. Vistos, etc.. Considerando que a pauta encontra-se lotada, redesigno audiência para o dia 16/02/2012, às 13:30 horas, mantendo os demais dispositivos do despacho anterior. Intime-se. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0106/2011

**Processo 0000039-69.2001.8.12.0028 (028.01.000039-6) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Igor dos Santos Rodrigues

Adv: JOÃO DE OSENO DOS SANTOS NUNES (OAB 015.087/RS)

Adv: SEBASTIÃO PAIS VILELA (OAB 10808/MS) Fica a parte ré intimada, na pessoa de seus procuradores acerca do Despacho Proferido nos autos: Vistos, etc. Intime-se novamente os causídicos indicados às fls. 71 para apresentar defesa preliminar, sob pena de desídia e abandono da causa. Prazo de 10 dias. Decorrido este, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Sem prejuízo, já foi decretada a revelia do réu bem como a prisão preventiva. Renovem-se os mandados. Intime-se. Cumpra-se. Bonito (MS), 02 de agosto de 2011. Adriana Lampert Juíza de Direito

**Processo 0000163-53.1981.8.12.0028/01 (028.81.000163-0/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Luis Cláudio Alves Pereira e outro - Exectdo: José Eugênio Zayas D'Harcourt e outros

Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682) Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, acerca das alegações contidas na petição de fls. 102/154.

**Processo 0000256-63.2011.8.12.0028 (028.11.000256-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Adilson Müller

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Ficam as partes intimadas da sentença de fls 32: Ante o pedido de desistência formulado pela parte autora e ante a não citação do réu, julga-se extinto o Processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. A parte poderá obter o desentranhamento de documento(s), a si referentes,

desde que fique xerox autenticada(s) no Processo. Custas residuais a cargo do desistente. Averbe-se na distribuição. P.R.I. Após, archive-se.

**Processo 0000268-77.2011.8.12.0028 (028.11.000268-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Coriza Filomena dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)Vistos, etc. Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Tendo em vista a impossibilidade de conciliação em razão da indisponibilidade dos direitos do requerido, desnecessária se faz a realização de audiência somente de conciliação. Assim, em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 13/09/2011, às 15:15 horas, advertindo-o de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação.

**Processo 0000268-77.2011.8.12.0028 (028.11.000268-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Coriza Filomena dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA (OAB 10815/MS)Fica a parte autora intimada de designação de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 13/09/2011 Hora 15:15

**Processo 0000468-84.2011.8.12.0028 (028.11.000468-7) - Procedimento Ordinário - Concessão**

Autor: Julio Manoel da Rocha - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 141508/SP)

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Fica autora intimada de audiência designada para o dia 23/11/2011 às 13:15hs

**Processo 0000723-42.2011.8.12.0028 (028.11.000723-6) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Doralina Vargas Jacques e outros

Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)Fica a parte autora intima a recolher quantas bastem, diligência no valor de R\$ 38,67 por ato, para avaliação dos bens listados na inicial, na conta dos oficiais de justiça, bem como apresentar o original em cartório conforme as normas da corregedoria, no prazo de cinco dias.

**Processo 0000828-53.2010.8.12.0028 (028.10.000828-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: J. C. T. - Reqdo: D. R. O. T.

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Fica a parte autora intimada da audiência designada para o dia 21/09/2011 às 14:00hs.

**Processo 0001950-04.2010.8.12.0028 (028.10.001950-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Abílio Pazetto e outros - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Fica a parte autora intimada da contestação de fls 57/91, para querendo impugnar no prazo de dez dias.

**Processo 0029765-83.2004.8.12.0028 (028.04.029765-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Incêndio**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mariano Portilho

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479-A/MS)

Fica a parte ré intimada para apresentar alegações finais no prazo de 10 dias.

**Processo 0800192-20.2011.8.12.0028 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Romário Weis dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLÉIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS-MS

Fica a parte autora intimada da contestação, para querendo manifestar no prazo de 10 dias.

**Processo 0800230-32.2011.8.12.0028 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Cristiane Squissardi Valini e outro - Reqdo: Argemiro Pedro de Oliveira e outro

Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)Fica a parte autora intimada da sentença de fls:Vistos, etc.Às fls. 21 foi certificado pela distribuidora que "minutos antes havia sido distribuída ação nº 0800229-47.2011 de usucapião com as mesmas partes" e em contato com o advogado dos autos este teria dito que houve um erro na emissão dos documentos e que trata-se apenas

de uma ação. Assim, tendo em vista o equívoco ocorrido, fato normal ante a inovação processual instalada nesta comarca (processo eletrônico), e sendo o feito nº 0800229-47.2011 distribuído com andamento normal, não vejo como dar prosseguimento a este em razão da litispendência incidente, razão pela qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Sem custas, archive-se, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0800384-50.2011.8.12.0028 - Busca e Apreensão - Liminar**

Reqte: Fabricia Cristina Silva Santos - Reqdo: Edson Luis Marchioli

Adv: ADEBAL LUIS LOPES DE ANDRADE (OAB 12631AM/S)Fica a parte autora intimada da sentença em síntese:Dessa forma, considerando a inadequação da via eleita, e, ainda a inexistência dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora, indefiro liminarmente a inicial, nos termos do art. 295, inciso V do CPC, eis que inadequada a via eleita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800503-11.2011.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Paulo Cezar de Araújo - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)Fica a parte autora intimada da decisão: Vistos, etc. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Trata-se de Ação Revisional de Contrato proposta por Paulo Cezar de Araújo contra BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento). Narra o(a) requerente que, em face das abusividades verificadas no contrato de financiamento firmado com o requerido, impossível se mostrou a continuidade do pagamento das prestações em dia sem que exista prejuízo próprio. Requereu, por isso, de forma antecipada, que seja deferida a possibilidade de realização dos pagamentos dos valores que entende devidos. Asseverou que considera abusiva a cobrança dos juros estipulados contratualmente e demais encargos estipulados em desrespeito ao art. 51 da Lei 8.078/90. Acrescenta ainda serem nulas diversas cláusulas estipuladas no contrato. Em sede de antecipação de tutela requereu que o requerido se abstenha de incluir seu nome nos órgãos de proteção ao crédito bem como a manutenção da posse do bem financiado. Decido. Autorizo a parte requerente a efetuar o depósito em juízo das prestações vencidas e vincendas, nos valores que entender devidos, considerando que é possível a cumulação de ação de revisão contratual com consignação em pagamento. Como é sabido, os Tribunais, principalmente o STJ, firmou posição no sentido de ser possível à cumulação do pedido de revisão do contrato com o da consignação em pagamento. No que tange a inversão do ônus da prova, é de se notar que são aplicáveis aos contratos bancários as normas consumeristas, inclusive o disposto no art. 6º, inciso VIII, do CDC, que trata da inversão do ônus da prova. Todavia, o ônus da prova é invertido somente se estiverem presentes os requisitos da verossimilhança da alegação e da hipossuficiência, in casu, os tenho presentes, motivo pelo qual determino a inversão do ônus da prova, devendo o requerido trazer aos autos o respectivo contrato de financiamento. Dessa forma, defiro o depósito no prazo de 05(cinco) dias, sem exame sobre a suficiência, o que ficará respondido apenas na sentença, dado que o depósito deve ser segundo o valor que o autor entende devido, ficando exposto, por consequência, ao eventual convencimento de não ter afastado a mora. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá a parte autora continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termos, desde que o faça até 05(cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma, sob as penas da lei. No que tange ao pedido de antecipação de tutela, primeiramente é necessário esclarecer que a tutela antecipatória visa adiantar o próprio provimento jurisdicional requerido na ação, no todo ou em parte, não se confundindo com a medida cautelar. A tutela cautelar é distinta da tutela antecipada, visto que esta não visa assegurar a possibilidade de realização do direito afirmado ou impedir o perecimento do direito, mas visa conceder o exercício do próprio direito afirmado pelo autor. In casu, não se trata de tutela antecipada, mas sim de tutela cautelar, pois o provimento final não é a proibição do nome da requerente no SPC/SERASA ou a proibição do ajuizamento da ação de cobrança/executória, mas sim a própria anulação do contrato. Diante disso, o pedido da autora não pode ser tomado como antecipação de tutela, mas como pedido cautelar incidental, o que é autorizada pelo próprio art.273, parágrafo 7º do Código de Processo Civil: " Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado." Dessa forma, cabível é a conversão do pedido de tutela antecipada em tutela cautelar. Entretanto, não vislumbro nos autos o requisitos da cautelar, ou seja, o fumus boni iuris e o periculum in mora, eis que não houve inclusão do nome da requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito. E, ademais, não se pode proibir o ingresso de ação que a parte entender devida, já que tal possibilidade, princípio da demanda, é assegurado constitucionalmente. Todavia, acaso ocorra a inclusão do nome do (a) requerente junto aos órgão de proteção ao crédito, nada obsta que o(a) mesmo(a) reitere o pedido com base na exclusão e não na proibição da inclusão. Diante disso, hei por ora, indeferir o pedido denominado pelo(a) requerente como antecipação de tutela. No mais, cite-se o requerido para receber e/ou contestar a ação no prazo legal, constando no mandado que a ausência de contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos dos artigos, 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

\*\*\*



RELAÇÃO Nº 0107/2011

**Processo 0000481-20.2010.8.12.0028 (028.10.000481-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Excel Park Hotel - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479-A/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Fica a parte autora, intimada na pessoa de seu procurador, do despacho interlocutório proferido nos autos: Manifeste-se o agravado, no prazo de 10(dez) dias, acerca do agravo retido interposto nos autos. Após, decorrido o prazo com ou sem resposta, voltem os autos para a análise da manutenção ou reforma da decisão. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000485-57.2010.8.12.0028 (028.10.000485-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Mario Ricardo Doblack - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479-A/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Fica as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, da sentença proferida nos autos em sua parte dispositiva, bem como para querendo dela recorrer no prazo de 15 (quinze) dias: Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a parte requerida à devolução dos valores cobrados indevidamente, os quais deverão ser apurados por meio de liquidação por arbitramento, correspondente ao período entre abril de 2004 a dezembro de 2007, considerando-se somente os meses em que houve o pagamento pela parte autora referente à unidade consumidora de que seja titular, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, sendo que a repetição do indébito deverá ocorrer de forma simples e de uma só vez, com dedução das quantias já restituídas, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV. Dada a havida sucumbência recíproca, arcará a autora com 20% (vinte por cento) das custas, ficando o restante a encargo da ré, bem como condeno as partes reciprocamente a pagar honorários advocatícios em favor dos respectivos patronos adversos, os quais, atento às diretrizes traçadas no art. 20, § 3.º, do CPC, em especial a singleza da lide (ação de massa) e o presente julgamento antecipado, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado a ser restituído quando da efetiva liquidação, nos mesmos percentuais supra (20% e 80%), vedada a compensação porquanto, embora reconheça a existência de posicionamento contrário, tratam-se, por força de norma, de credores diversos. O não cumprimento da obrigação no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, fará incidir multa de 10%, e, iniciada a fase de cumprimento/execução, a requerimento o(a) credor(a), observado princípio da causalidade, haverá ainda incidência de honorários de advogado, conforme Art. 20, § 4.º, do CPC. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquive-se, observadas as cautelas de estilo. Bonito(MS), 05 de setembro de 2011. Adriana Lampert Juíza de Direito

**Processo 0000559-19.2007.8.12.0028 (028.07.000559-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Jaffer Felício Jorge e outro

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS) Fica as partes intimadas do despacho proferido nos autos: Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

**Processo 0000683-94.2010.8.12.0028 (028.10.000683-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Nilo Garcez da Costa - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: FABIO FREITAS CORREAFICA a parte autora, intimada na pessoa de seu procurador, do despacho interlocutório proferido nos autos: Manifeste-se o agravado, no prazo de 10(dez) dias, acerca do agravo retido interposto nos autos. Após, decorrido o prazo com ou sem resposta, voltem os autos para a análise da manutenção ou reforma da decisão. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000776-28.2008.8.12.0028 (028.08.000776-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Bacuri Auto Posto Ltda-ME - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: TAYTA REGINA DRISSEN DE FARIAS REIS (OAB 10376-B/MS)

Fica as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, da sentença proferida nos autos em sua parte dispositiva, bem como para querendo dela recorrer no prazo de 15 (quinze) dias: Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a parte requerida à devolução dos valores cobrados indevidamente, os quais deverão ser apurados por meio de liquidação por arbitramento, correspondente ao período entre abril de 2004 a dezembro de 2007, considerando-se somente os meses em que houve o pagamento pela parte autora referente à unidade consumidora de que seja titular, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, sendo que a repetição do indébito deverá ocorrer de forma simples e de uma só vez, com dedução das quantias já restituídas, devidamente corrigidas pelo IGP-M/FGV. Dada a havida sucumbência

recíproca, arcará a autora com 20% (vinte por cento) das custas, ficando o restante a encargo da ré, bem como condeno as partes reciprocamente a pagar honorários advocatícios em favor dos respectivos patronos adversos, os quais, atento às diretrizes traçadas no art. 20, § 3.º, do CPC, em especial a singleza da lide (ação de massa) e o presente julgamento antecipado, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado a ser restituído quando da efetiva liquidação, nos mesmos percentuais supra (20% e 80%), vedada a compensação porquanto, embora reconheça a existência de posicionamento contrário, tratam-se, por força de norma, de credores diversos. O não cumprimento da obrigação no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, fará incidir multa de 10%, e, iniciada a fase de cumprimento/execução, a requerimento o(a) credor(a), observado princípio da causalidade, haverá ainda incidência de honorários de advogado, conforme Art. 20, § 4.º, do CPC. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Transitado em julgado, arquive-se, observadas as cautelas de estilo. Bonito(MS), 05 de setembro de 2011. Adriana Lampert Juíza de Direito

**Processo 0001566-46.2007.8.12.0028 (028.07.001566-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Jaffer Felício Jorge e outro - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS) Fica as partes intimadas da sentença proferida nos autos, em sua parte dispositiva: Do exposto, com base no 269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente os presentes Embargos à Execução formulado por Jaffer Felício Jorge em face do Banco do Brasil S.A. a fim de declarar a nulidade das cláusulas contratuais que estipulem correção monetária em índice diverso do IGP-M/FGV, ficando, ainda, declarada nula a cláusula contratual que estipula multa de mora de 10% (dez por cento), a qual fica reduzida para 2% (dois por cento), além de declarar nula a cláusula que estipula a comissão de permanência junto com a incidência de correção monetária, permanecendo inalterada as demais cláusulas. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o embargante ao pagamento de 30% das custas processuais e o embargado ao pagamento de 70% das custas processuais. Quanto aos honorários advocatícios arbitro em R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo que 70% cabe ao patrono do embargante e 30% ao patrono do embargado, considerando o julgamento antecipado, o trabalho desenvolvido pelos profissionais e a natureza da demanda, com fulcro no que dispõe o artigo 20, par. 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, traslade-a para o feito principal e arquive este por findos, prosseguindo a execução. Junte-se cópia da presente aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda

RELAÇÃO Nº 0130/2011

**Processo 0000111-07.2011.8.12.0028 (028.11.000111-4) - Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Exeqte: Fazenda Pública Federal - UNIÃO Federal - Exectdo: Alves Rodrigues Materiais Para Construção Ltda

Adv: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782AM/S)

Fica as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000154-66.1996.8.12.0028 (028.96.000154-6) - Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Reqte: F. P. E. - Reqdo: Jorge Xavier Flores

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: PROCURADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fica as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000185-95.2010.8.12.0028 (028.10.000185-5) - Execução de Título Extrajudicial - Dívida Ativa**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Izabely Duarte J de Oliveira ME e outro

Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)

Adv: GIL MARCOS SAUT

Fica as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000271-66.2010.8.12.0028 (028.10.000271-1) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito Reqte: La Paloma Residence Hotelaria e Turismo - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARCOS PIVA (OAB 10479-A/MS)

Fica as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000392-60.2011.8.12.0028 (028.11.000392-3) - Procedimento Ordinário - Exoneração**

Reqte: J. L. da S. e outro

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Fica as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000864-66.2008.8.12.0028 (028.08.000864-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maria das Dores do Nascimento Cruz Tosta - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADORIA DO INSS

Fica as partes intimadas da digitalização dos autos



**Processo 0001693-13.2009.8.12.0028 (028.09.001693-6) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: Paulo Cezar de Carvalho e outro - Reqda: Silvana Scharman  
Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)  
Adv: DANIELA FERNANDES PEIXOTO COINETE (OAB 7760/MS)  
Adv: ZUILA FERNANDES PEIXOTO (OAB 2.895)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001763-30.2009.8.12.0028 (028.09.001763-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Vilmar de Oliveira Souza  
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001843-62.2007.8.12.0028 (028.07.001843-7) - Processo de Execução - Dívida Ativa**

Exeqte: Pablo Antonio Carraro - Exectdo: Giancarlo Sanches Vargas e outro  
Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHA (OAB 10782AM/MS)  
Adv: WALKYRIA PORTO DE OLIVEIRA (OAB 09289-A/MS)  
Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001961-33.2010.8.12.0028 (028.10.001961-4) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: A. N. R. e outro  
Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0131/2011

**Processo 0000007-49.2010.8.12.0028 (028.10.000007-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Evandro Marques Sanches  
Adv: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA (OAB 10369/MS)  
Adv: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000302-86.2010.8.12.0028 (028.10.000302-5) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Francisco Barbosa da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: PROCURADORIA DO INSS  
Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000629-94.2011.8.12.0028 (028.11.000629-9) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Maria Elieuda dos Santos e outros - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0000801-70.2010.8.12.0028 (028.10.000801-9) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: C. de O. L. - Reqdo: O. P. dos S.  
Adv: ANTONIO JOSE DE SOUZA  
Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001261-91.2009.8.12.0028 (028.09.001261-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: J. M. da S. M. - Reqdo: L. S. M.  
Adv: LARISSA OLIVEIRA DA SILVA  
Adv: WALKYRIA PORTO DE OLIVEIRA (OAB 09289-A/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001274-90.2009.8.12.0028 (028.09.001274-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqda: Sueli Barros de Moraes  
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)  
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001598-22.2005.8.12.0028/01 (028.05.001598-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Alcires Trindade da Cunha - Exectdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv: HERICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)  
Adv: PROCURADORIA DO INSS  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001615-24.2006.8.12.0028 (028.06.001615-6) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invntante: Eva de Lima Valente - Invntardo: Ananias Fredo Valente  
Adv: OSMAR PRADO PIAS  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

**Processo 0001669-48.2010.8.12.0028 (028.10.001669-0) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária**

Reqte: Luci Terezinha Zimmermann Costa - Reqdo: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento  
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)  
Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)  
Ficam as partes intimadas da digitalização dos autos

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0132/2011

**Processo 0000603-96.2011.8.12.0028 (028.11.000603-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: I. B. A. P. - Reqdo: S. R. de F. P. e outros  
Adv: ADERBAL LUIS LOPES DE ANDRADE (OAB 12631AM/MS)  
Adv: ADERBAL LUIS LOPES DE ANDRADE (OAB 012.631/MS). Sobre o pedido de dispensa do réu O réu atua em causa própria. Estando impossibilitado de se deslocar à comarca para audiência de conciliação, instrução e julgamento, deverá fazer-se representar por advogado com poderes para transigir e, inexistindo acordo, deverá apresentar contestação e em seguida passar-se-á de imediato a fase probatória. A ouvida do réu talvez será desnecessária, a não ser que a parte autora renove o pedido em audiência. Caso contrário, serão ouvidas apenas as testemunhas que as partes trouxerem, independentemente de rol. 2. Sobre o pedido de prestação de contas O direito aos alimentos é conferido àquele que demonstra necessidade de seu recebimento, em decorrência da impossibilidade de prover seu próprio sustento, sendo certo que o único legitimado para ingressar com demanda judicial que verse acerca das prestações alimentícias adimplidas é do alimentando. Não tendo o réu titularidade sobre o direito versado, é patente sua ilegitimidade para requerer a prestação de contas, uma vez que visa, em nome próprio, a satisfação de eventual direito alheio. Com efeito, o art. 914 prescreve "A ação de prestação de contas competirá a quem tiver: I o direito de exigí-las e II a obrigação de prestá-las. No mais, ensina Humberto Theodoro Junior: Não podem exigir prestação de contas: - o pai, contra a mãe, em relação à pensão alimentícia paga ao filho; no caso, cabe ao alimentante apenas fiscalizar a aplicação dos valores pagos, ressalvado o direito de o próprio filho exigir contas da mãe quanto à pensão paga. A propósito: Direito civil e processual civil. Família. Recurso especial. Ação de prestação de contas. Alimentos. Ausência de interesse de agir. - No procedimento especial de jurisdição contenciosa, previsto nos arts. 914 a 919 do CPC, de ação de prestação de contas, se entende por legitimamente interessado aquele que não tenha como aferir, por ele mesmo, em quanto importa seu crédito ou débito, oriundo de vínculo legal ou negocial, nascido em razão da administração de bens ou interesses alheios, realizada por uma das partes em favor da outra. - O objetivo da ação de prestação de contas é o de fixar, com exatidão, no tocante ao aspecto econômico de relacionamento jurídico havido entre as partes, a existência ou não de um saldo, para estabelecer, desde logo, o seu valor, com a respectiva condenação judicial da parte considerada devedora. - Aquele que presta alimentos não detém interesse processual para ajuizar ação de prestação de contas em face da mãe da alimentada, porquanto ausente a utilidade do provimento jurisdicional invocado, notadamente porque quaisquer valores que sejam porventura apurados em favor do alimentante, estarão cobertos pelo manto do princípio da irrepitibilidade dos alimentos já pagos. - A situação jurídica posta em discussão pelo alimentante por meio de ação de prestação de contas não permite que o Poder Judiciário oferte qualquer tutela à sua pretensão, porquanto da alegação de que a pensão por ele paga não está sendo utilizada pela mãe em verdadeiro proveito à alimentada, não subjaz qualquer vantagem para o pleiteante, porque: (i) a já referenciada irrepitibilidade dos alimentos não permite o surgimento, em favor do alimentante, de eventual crédito; (ii) não há como eximir-se, o alimentante, do pagamento dos alimentos assim como definidos em provimento jurisdicional, que somente pode ser modificado mediante outros meios processuais, próprios para tal finalidade. Recurso especial não conhecido" (Superior Tribunal de Justiça. Resp. n. 985061. Relatora Ministra Nancy Andrighi. 3ª Turma. Julgado em 20.05.2008). Ademais, o encargo materno de educar, sustentar, medicar, cuidar e zelar a prole são muitos superiores à cômoda prestação pecuniária para auxiliar na criação. Nesta senda, indefiro o pedido. 3. No mais, regularize a ré sua representação processual e caso seja representada pelo ora ré, deverá atentar-se para o disposto no item "1". 4. Oficie-se, com urgência, a "AGEPREV" para o desconto alimentar, conforme requerido (f. 32).

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda  
RELAÇÃO Nº 0018/2011

**Processo 0000188-89.2006.8.12.0028/01 (028.06.000188-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ingrid Suellen Garcia Rocha - Reqdo: Brasil Telecom S.A.  
Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)  
Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Intima-se a parte executada para que no prazo de 05 dias manifeste-se a respeito do desarquivamento dos autos

**Processo 0000207-95.2006.8.12.0028/01 (028.06.000207-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Zulmira Pereira Goulart - Reqdo: Brasil Telecom S.A.  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)  
Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intima-se as partes do r. despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Realizo o bloqueio nas contas da parte requerida, no montante total requerido. Consequentemente, converto os valores bloqueados em penhora e procedo a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário. À Serventia, para cadastramento de subconta vinculada a este feito. Após, tendo em vista a efetivação da penhora, intime-se a parte executada, na pessoa do procura-

dor via DJ, para, querendo, opor impugnação no prazo legal. Sem prejuízo, certificado o decurso de prazo para oferecimento de impugnação, retornem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0000207-95.2006.8.12.0028/02 (028.06.000207-4/00002) - Execução de Honorários** Reqte: Roberto Soligo - Cleia Rocha Bossay - Reqd: Brasil Telecom S.A. - Advogada: Cleia Rocha Bossay - Cleia Rocha Bossay e outros

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Vistos, etc. Realizo o bloqueio nas contas da parte requerida, no montante total requerido. Consequentemente, converto os valores bloqueados em penhora e procedo a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário. À Serventia, para cadastramento de subconta vinculada a este feito. Após, tendo em vista a efetivação da penhora, intime-se a parte executada, na pessoa do procurador via DJ, para, querendo, opor impugnação no prazo legal. Sem prejuízo, certificado o decurso de prazo para oferecimento de impugnação, retornem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0000227-86.2006.8.12.0028/01 (028.06.000227-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reclamte: Sami de Souza Mustafa - Reclamdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Intima-se a parte executada para que no prazo de 05 dias manifeste-se a respeito do desarquivamento dos autos

**Processo 0003118-80.2006.8.12.0028/01 (028.06.003118-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: João Roza Vizcaino - Reqd: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) intimar as partes via DJ sobre o conteúdo da sentença: Ante o exposto e por tudo o que consta nos autos, rejeito os presentes "Embargos Declaratórios com Efeito Infringente" opostos pela Brasil Telecom SA. e condeno a Brasil Telecom SA. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se, nas pessoas de seus procuradores via DJ. Bonito (MS), 20 de maio de 2011. Fernanda Maia de Souza Juíza Leiga Homologação: Vistos, etc. Homologo a sentença/decisão proferida pela Juíza Leiga para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Bonito - MS, 27 de junho de 2011.

**Processo 0003118-80.2006.8.12.0028/02 (028.06.003118-0/00002) - Execução de Honorários**

Reqte: Roberto Soligo - Cleia Rocha Bossay - Reqd: Brasil Telecom S.A. - Advogada: Cleia Rocha Bossay

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) intimar as partes via DJ sobre o conteúdo da sentença: Ante o exposto e por tudo o que consta nos autos, rejeito os presentes "Embargos Declaratórios com Efeito Infringente" opostos pela Brasil Telecom SA. e condeno a Brasil Telecom SA. ao pagamento de multa à parte Embargada/exequente em quantia correspondente a 1% sobre o valor atualizado atribuído à causa. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se, nas pessoas de seus procuradores via DJ. Bonito (MS), 20 de maio de 2011. Fernanda Maia de Souza Juíza Leiga Homologação: Vistos, etc. Homologo a sentença/decisão proferida pela Juíza Leiga para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Bonito - MS, 27 de junho de 2011.

**Processo 0003517-12.2006.8.12.0028/01 (028.06.003517-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Gilmar Cândido de Oliveira - Reqd: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) intimar as partes na pessoa de seus procuradores via DJ sobre o conteúdo da sentença: Vistos etc. Gilmar Cândido de Oliveira, qualificado na sentença, opôs embargos de declaração alegando, em síntese, que ocorreu contradição, uma vez que a sentença de fls. 293/296 determinou que a execução prosseguisse com condenação de pagamento em dobro, sendo que o acórdão de fls. 185 determinou a devolução na forma simples. Requeveu a revisão da decisão. É o relatório sucinto. Com relação aos argumentos da embargante, tenho que assiste razão, visto que a r. sentença foi contraditória uma vez que no que se refere a devolução a Turma Recursal já havia se manifestado. Diante das razões apresentadas, retifico e ratifico a sentença, especificamente na parte dispositiva para fazer constar no item repetição de indébito o seguinte: "Concluo, portanto, que o presente deverá prosseguir quanto ao importe advindo da condenação ao pagamento na forma simples e da respectiva multa de 10%". Fica a presente decisão fazendo parte da r. Sentença. Diante do exposto, acolho os presentes embargos declaratórios. Publique, registre-se e intimem-se. Bonito (MS), 16 de junho de 2011. Fernanda Maia de Souza Juíza Leiga

**Processo 0100207-64.2010.8.12.0028 (028.10.100207-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo** Reqte: Rosana Rodrigues dos Santos - Reqd: Empresa de Saneamento Básico do Mato Grosso do Sul - SANESUL S/A

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)

Adv: MARCELO MORAES SALLES - DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL Intima-se a parte requerida para apresentar contra razões ao recurso.

**Processo 0101427-68.2008.8.12.0028/01 (028.08.101427-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Rita da Silva Amaral - Reqd: Helio Cavalheiro de Almeida

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Intima-se a parte autora para que se manifeste a respeito do desarquivamento dos autos

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0019/2011

**Processo 0000289-29.2006.8.12.0028/01 (028.06.000289-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reclamte: Eloir Machado da Rocha - Reclamdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intima-se a parte executada para que se manifeste a respeito do desarquivamento dos autos no prazo de 05 dias

**Processo 0003169-91.2006.8.12.0028/01 (028.06.003169-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Manoel Ferreira da Rocha - Reqd: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B) intimar as partes sobre o conteúdo da sentença: Vistos, etc. homologo, para que produza efeitos legais, o acordo noticiado às fls. 37/39, declarando em consequência extinto o processo com fulcro no art. 794, II do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos dos autos mediante a substituição dos mesmos por fotocópias autenticadas. Sem custas. Averde-se na distribuição. Arquite-se com as cautelas de legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bonito MS, 14 de julho de 2011

**Processo 0003359-54.2006.8.12.0028/01 (028.06.003359-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Josias Martiniano da Costa - Reqd: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intima-se as partes do r. despacho de fls. 323 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Realizo o bloqueio nas contas da parte requerida, no montante total requerido. Consequentemente, converto os valores bloqueados em penhora e procedo a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário. À Serventia, para cadastramento de subconta vinculada a este feito. Após, tendo em vista a efetivação da penhora, intime-se a parte executada, na pessoa do procurador via DJ, para, querendo, opor embargos no prazo legal. Sem prejuízo, certificado o decurso de prazo para oferecimento de embargos, retornem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se."

**Processo 0100059-58.2007.8.12.0028/01 (028.07.100059-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida Soares dos Santos - Reqd: Brasil Telecom S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) intimar as partes via DJ sobre o conteúdo da sentença: Vistos, etc. Ante a certidão de fls. 291 e considerando que o pagamento da dívida é objeto da prestação jurisdicional postulada, julgo extinta a presente ação de execução, com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0100237-70.2008.8.12.0028/03 (028.08.100237-5/00003) - Execução de Honorários**

Exeqte: Roberto Soligo - Cleia Rocha Bossay - Exectdo: Brasil Telecom S.A. - Advogada: Cleia Rocha Bossay

Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464-B)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intima-se as partes da r. sentença: Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, julgo improcedente a presente impugnação interposta por Brasil Telecom S.A. em desfavor de Roberto Soligo e Cléia Rocha Bossay Homologação: Vistos, etc. Homologo a sentença/decisão proferida pela Juíza Leiga para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Bonito - MS, 27 de junho de 2011.

**Processo 0100369-64.2007.8.12.0028/02 (028.07.100369-7/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Evania Cavalheiro Paim - Reqd: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intima-se a parte requerida para que no prazo legal manifeste-se a respeito do desarquivamento dos autos



**Processo 0100479-29.2008.8.12.0028/01 (028.08.100479-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Humberto Barbosa Souza - Reqdo: Joaquim Carvalho  
Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: OSMAR PRADO PIAS Intima-se as partes da r. sentença: "Vistos, etc. O executado não interpôs embargos (fls. 65), diante de tal fato e considerando que o pagamento da dívida é objeto da prestação jurisdicional postulada, julgo extinta a presente ação de execução, com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se. Bonito (MS), 22 de fevereiro de 2011. Adriana Lampert Juíza de Direito em substituição legal"

**Processo 0101469-49.2010.8.12.0028 (028.10.101469-1) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul - Diligências**

Exeqte: Ferrocenter Produtos Siderurgicos Ltda-ME - Exectdo: Serralheria Aquarela Ltda ME

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTODIO (OAB 8152/MS) Intima-se a parte exequente para que no prazo de 05 dias manifeste-se a respeito da certidão do oficial de justiça de fls. 25 informando que que deixou de penhorar os bens do executado em razão de que no local informado não mais reside a pessoa de Armando Carlos Horn e em diligência a um segundo endereço verificou não mais existir a Serralheria Aquarela

**Processo 0102309-30.2008.8.12.0028 (028.08.102309-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**

Reqte: Manoel Francisco Aparecido da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: ANTONIO JOSE DE SOUZA

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)  
Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS) Intima-se as partes da r. decisão de fls. 84: Vistos, etc. Revogo a decisão de fls. 80 e defiro os benefícios da AJG. Certificada a tempestividade, recebo a apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 de Lei 9.099/95. Intime-se o apelado para responder em 10(dez) dias. A seguir, com ou sem resposta remetam-se os autos as Turmas Recursais. Intime-se. Cumpra-se.

**CAARAPÓ****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa  
RELAÇÃO Nº 0138/2011

**Processo 0000194-05.1997.8.12.0031 (031.97.000194-1) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Miguel Benites Gonçalves  
Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Despacho: "Vistos, etc. Miguel Benites Gonçalves, devidamente qualificado nos autos, constituiu advogada na pessoa da Drª. Suely Rosa Silva Lima. À fl. 357, a mencionada profissional postulou pelo adiamento do júri, sob o argumento de que não poderá fazer a defesa do réu pois encontra-se com problemas de saúde, juntando atestado médico à fl. 358. Contatado com o representante do Ministério Público, Dr. Cláudio Rogério Ferreira Gomes, o mesmo manifestou-se favorável ao pedido de adiamento. O pedido deve ser deferido, pois o réu tem o direito de ser defendido por advogado de sua confiança, e como se vê, a profissional por si constituída encontra-se impossibilitada de patrocinar sua defesa perante o Tribunal do Júri, pois está com problemas de saúde. Isto posto, defiro o pedido e determino a retirada do processo da pauta de julgamento marcada para o dia 08/09/2011, devendo ser incluído na próxima reunião. Intimem-se. Cumpra-se".

**Processo 0000463-87.2010.8.12.0031 (031.10.000463-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Flávio Cordoval - Fabio Vera Cordoval

Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)  
Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)  
Adv: AURICO SARMENTO (OAB 2787/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro a cota ministerial de fl. 146. Expeça-se a requerida Carta Precatória. 2. Designo audiência para oitiva da testemunha Dione Carlos da Silva para o dia 28 de novembro de 2011 (segunda-feira), às 16:20 horas. Às intimações e providências necessárias. Cumpra-se.

**Processo 0000659-57.2010.8.12.0031 (031.10.000659-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Camila da Silva Gonçalves - Estela da Silva Gonçalves - Reqdo: Município de Juti/MS

Adv: RAFAEL ROSA JUNIOR (OAB 13272/MS)  
Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)  
Apresente, o requerido, no prazo legal, suas alegações finais.

**Processo 0001331-31.2011.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Marcos Weirich - Wellington Machuca Cantaluppe

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS (OAB 11502/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Notifique-se os acusados Marcio Marcos Weirich e Wellington Machuca Cantaluppe para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (ex vi do art. 55, caput da Lei 11.343/06). 2. Por ocasião do cumprimento do mandato, caso algum acusado informe não ter advogado constituído, desde já nomeio o Defensor Público Estadual atuante nesta Comarca para realizar a sua defesa técnica. 3. Requisite-se os antecedentes criminais dos acusados, observando-se a cota ministerial de fl. 96. 4. Oficie-se à autoridade

policial, bem como ao Instituto de Análises Laboratoriais Forenses, para que remetam, no prazo de 10 (dez) dias, o laudo definitivo da droga. 5. Autorizo a incineração do entorpecente apreendido, mediante as cautelas legais, devendo ser reservada quantidade suficiente para a contra-prova. 6. Notifique-se o representante do Ministério Público Estadual. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0001536-60.2011.8.12.0031 - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jhonatan Belas Torres de Alencar  
Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)

Manifeste-se, o reeducando, no prazo legal, quanto a cota ministerial de fls. 122.

**Processo 0002024-49.2010.8.12.0031 (031.10.002024-1) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Leonardo Rodrigues de Matos - Reqdo: Expresso Queiroz Ltda  
Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)

Adv: ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13538/MS)  
Adv: FÁBIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)  
Adv: FABIANE CLAUDINO SOARES (OAB 14081/MS)  
Adv: ARYSON PRATES BASTOS (OAB 14358/MS)  
Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)  
Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)  
Adv: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (OAB 13546/MS)  
Adv: LUCILENE GUEDES SOARES (OAB 5876E/MS)  
Adv: ERICA RODRIGUES (OAB 8103/MS)  
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)  
Manifestem-se, as partes, no prazo legal, quanto a devolução da carta precatória juntada às fls. 119/124.

**Processo 0358975-51.2008.8.12.0001 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Aparecido Benites Escobar  
Adv: JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELOS (OAB 000.001/MS) Despacho: Vistos, etc. Em apreciação à manifestação ministerial de fls. 122-124, indefiro a cota do item I da fl. 123, haja vista que a documentação constante nos autos são suficientes para demonstrarem os motivos pelos quais o reeducando encontra-se preso nesta Comarca. Por outro lado, defiro a cota ministerial do item II da fl. 123, e, assim, suspendo a presente execução, com fulcro no artigo 732 do CPP e no artigo 145 da Lei 7.210/84, enquanto perdurar a prisão cautelar do réu nos autos 0002825-44.2005.8.12.0029, da Comarca de Naviraí. Oficie-se à AGEPEN para que providencie o recambiamento do preso à Comarca de Naviraí, haja vista que se encontra preso em processo daquela Comarca. Após, remeta-se a presente Guia de Recolhimento. Às intimações e providências necessárias. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0139/2011

**Processo 0000074-68.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Justina Coronel - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)  
Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Designado o dia 05 de outubro de 2011, às 15:15 horas, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed. Fórum, Caarapó - MS, devendo as partes cientificarem seus assistentes técnicos, caso haja.

**Processo 0000253-07.2008.8.12.0031 (031.08.000253-7) - Processo de Execução - Coisas**

Exeqte: João Aurélio Damião e outros - Exectdo: Elimar Gonçalves Silveira  
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS)  
Adv: JOSÉ ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA Decorrido o prazo de suspensão, dê, o requerente, no prazo legal, o regular andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0000254-41.1998.8.12.0031 (031.98.000254-1) - Inventário - Inventário e Partilhamento: Valdete Faria de Lima - Herdeiro: Diogenes Carlos de Lima Alves - Danilo de Lima Alves - Diego de Lima Alves - Invitada: Vanda Faria de Lima Alves - Reqdo: João Alves de Souza**

Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 49/76)  
Adv: MARIO CLAUS  
Adv: MARA REGINA GOULART (OAB 005.454-E/MS)  
Adv: EMÍLIO DUARTE (OAB 9386/MS)  
Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9904/MS)  
Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 6865/MS)  
Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)  
Adv: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)  
Apresente, a inventariante, no prazo legal, o plano de partilha, sob pena de remoção.

**Processo 0001386-16.2010.8.12.0031 (031.10.001386-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Vieira - Welinton Aparecido Ramos

Adv: AURICO SARMENTO (OAB 2787/MS)  
Apresentem, os acusados, no prazo legal, suas alegações finais.



**Processo 0002701-16.2009.8.12.0031 (031.09.002701-0) - Procedimento Ordinário**

Reclame: Pedro Evangelista - Reclama: Bradesco Seguros S/A  
 Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)  
 Manifeste-se, a requerida, no prazo legal, quanto ao laudo pericial juntado às fls. 242/246.

**Processo 0800015-47.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: NEUZA CAIRES DO CARMO - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)  
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS) Designado o dia 05 de outubro de 2011, às 15:20 horas, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed. Fórum, Caarapó - MS, devendo as partes cientificarem seus assistentes técnicos, caso haja.

**Processo 0800255-36.2011.8.12.0031 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: M. H. da S. M. - Exectdo: Rosalvo Pinto de Macedo  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
 Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
 Manifeste-se, o exequente, no prazo legal, quanto a petição e documentos juntados às fls. 48/49.

**Processo 0800340-22.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) Reqte: Francisco Flores da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social INSS, na pessoa do seu procurador autárquico**

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS)  
 Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a contestação e documentos juntados às fls. 31/40.

**Processo 0800342-89.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Sidney José de Paula Freire - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social  
 Adv: SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA (OAB 12140/MS)  
 Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS) Designado o dia 05 de outubro de 2011, às 15:10 horas, para perícia médica no(a) requerente, a ser realizada na sala de perícias deste Juízo, sito Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Ed. Fórum, Caarapó - MS, devendo as partes cientificarem seus assistentes técnicos, caso haja.

**Processo 0800344-59.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)**

Reqte: Dinora Pereira do Espírito Santo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social  
 Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)  
 Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a contestação e documentos juntados às fls. 17/24.

**Processo 0800448-51.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios Reqte: Elaine de Araújo Santos e outro - Reqdo: MARCIO CARVALHO NOGUEIRA - Advogada: Elaine de Araújo Santos - Elaine de Araújo Santos**

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)  
 Adv: ELISIANE PINHEIRO Despacho: Vistos, etc. Considerando a desproporção entre o valor encontrado e o valor total da dívida, desbloqueio referido valor irrisório. Intime-se o credor para se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre o resultado negativo da penhora on line e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Inerte, voltem os autos conclusos para extinção. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800516-98.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Jose Elnicio Moreira de Souza - Exectdo: FERTIPLANTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS Ltda.  
 Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)  
 Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)  
 Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)  
 Requeira, o autor o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury  
 RELAÇÃO Nº 0156/2011

**Processo 0000070-31.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Milson Machado Benites - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)  
 Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Decisão de fls. 60-61: "Vistos, etc... As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos. Não há preliminares a serem apreciadas e nem nulidades a serem sanadas, motivo pelo qual dou o feito por saneado. Por outro lado, a prova pericial é imprescindível para o deslinde da causa, com o objetivo de averiguar a incapacidade alegada na inicial. Assim, defiro a produção da prova técnica e nomeio o Dr. Luiz Machado de Souza como perito, independentemente de

compromisso. Intime-se o Expert para dizer se aceita a nomeação e, caso positivo, para que arbitre os honorários, os quais serão pagos ao final da demanda, pelo vencido, bem como para que designe data, horário e local para a realização do exame. Intimem-se as partes para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, querendo, no prazo de 10 dias. Designada a perícia, intime-se pessoalmente as partes para comparecerem, bem como os assistentes técnicos eventualmente indicados. Como quesitos do Juízo, formulo os seguintes: a) o(a) autor(a), em razão de problemas de saúde (física ou mental), é incapacitado totalmente para o trabalho, considerando a natureza do trabalho que diz desenvolver? b) essa incapacidade é permanente ou há possibilidade de reabilitação? Encaminhe-se ao Sr. Perito os quesitos eventualmente apresentados pelas partes. Às providências e intimações necessárias.". Designado exame pericial no requerente, para o dia 5 de outubro de 2011, às 13h50min, na sala de perícias deste juízo. Fica, o requerente, intimado a notificar seus eventuais assistentes técnicos acerca desta designação.

**Processo 0000219-27.2011.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã - Sicredi - Reqdo: Luiz Carlos da Silva  
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712 OAB/MS)  
 Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146/MS) Essencial da sentença de fls. 73-78: "(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de consolidar, de forma definitiva, a posse e a propriedade do bem nas mãos do autor, devendo, contudo, a dívida ser recalculada, afastando a capitalização mensal de juros e limitando-se esses em 1,5% ao mês. Tendo em vista o princípio da sucumbência, já que o requerido decaiu da maior parte dos pedidos, o condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor do advogado do requerente, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Autorizo a venda do veículo e ressalvo, desde já, à parte-autora, a faculdade do art. 906 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I.C.".

**Processo 0000760-94.2010.8.12.0031 (031.10.000760-1) - Monitoria**

Reqte: Angelo & Alvares Ltda - ME - Reqdo: Helio Correa Construção e Terraplanagem Ltda  
 Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)  
 Adv: JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 3340/RO)  
 Adv: LYGIA MARA FLEITAS DE LUCCA (OAB 13287/MS)  
 Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
 Manifeste-se, a exequente, no prazo de 5 dias, sobre a petição formulada pela executada, juntada às fls. 94-97.

**Processo 0001224-55.2009.8.12.0031 (031.09.001224-1) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Reclame: D. dos S. R. - Reclamdo: F. P. B. - C. T. R. Ltda - Denunciado: N. S. do B. S/A  
 Adv: MARY SINATRA MITIKO YAMAYA DE CASTRO GOMES SILVA (OAB 211262/SP)  
 Adv: MARLON AUGUSTO COSTA (OAB 140879/SP)  
 Adv: ROBSON DE OLIVEIRA PARRAS (OAB 238539/SP)  
 Adv: DENISE AMADEU HELENO (OAB 102734/SP)  
 Adv: NATHÁLIA FREITAS E SILVA MARTINS DE BRITTO (OAB 272478/SP)  
 Adv: NILTON CESAR CORBALAN GUSMANN (OAB 006.746/MS)  
 Adv: MARIANA ALENCAR DE OLIVEIRA (OAB 292630/SP)  
 Adv: VANESSA SIERRA DOMINGUES (OAB 261489/SP)  
 Adv: REBECA BRAGA PEREZ (OAB 239253/SP)  
 Adv: JOÃO ALBERTO CAIADO DE CASTRO (OAB 20797/SP)  
 Adv: EDGAR SILVA PRATES (OAB 28787/SP)  
 Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP)  
 Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)  
 Adv: RODRIGO MASSUO SACUNO (OAB 12044/MS)  
 Adv: ANA CRISTINA BARUFFI (OAB 12955/MS)  
 Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
 Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212/MS) Despacho de fl. 444: "Vistos, etc... Analisando o laudo, realmente assiste parcial razão ao autor quando afirma haver certa contradição no laudo. Se o perito concluiu não poder informar se há lesão incapacitante decorrente do acidente, como afirmar a necessidade de reabilitação e a necessidade de se afastar de atividades repetitivas? Assim, intime-se o d. perito para que sane as contradições apontadas na impugnação de fls. 432/433, esclarecendo, de forma objetiva e clara, se a autora possui alguma lesão incapacitante, ainda que parcial, em decorrência do acidente narrado na inicial. Sem prejuízo, designo o dia 09/11/2011, às 15:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas. Caso alguma das partes não tenha apresentado seu rol, intime-a para que o faça, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Vinda a complementação do perito, abra-se novamente vista para as partes se manifestarem, em 05 dias. Às providências e intimações necessárias.".

**Processo 0001490-08.2010.8.12.0031 (031.10.001490-0) - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie**

Reqte: Sema Maria Plucinski - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192/MS) Manifeste-se, a requerente, no prazo de 5 dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo requerido, juntados às fls. 148-150.

**Processo 0001498-53.2008.8.12.0031 (031.08.001498-5) - Monitoria**

Reqte: Furlan & Lima Ltda - ME - Reqda: Ilda Flores de Lima  
Adv: IZABEL DOS SANTOS FRANCO JORGE (OAB 9402/MS)  
Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)  
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO  
Adv: FRANCISCO ANDRADE NETO (OAB 9740/MS) Certificado à fl. 111: "Certifico e dou fé que, que o valor penhorado nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0001498-53.2008.8.12.0031/01, foi levantado em 08/07/2011, conforme se verifica no extrato da subconta em anexo.". Para intimação da requerida.

**Processo 0002234-71.2008.8.12.0031 (031.08.002234-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: AM3 Construções e Comércio Ltda - Exectdo: Agrenco Bioenergia Indústria e Comércio de Óleos Biodiesel Ltda  
Adv: MARIO JOSE LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)  
Adv: GERVASIO ALVES OLIVEIRA JR.  
Adv: MURILO CASTRO DE MELO (OAB 11449/MT)  
Adv: EDIVALDO LIMA DE MELO (OAB 12144/MT)  
Adv: RONIMÁRCIO NAVES (OAB 6228/MT)  
Adv: ISABELA VIEIRA LORENZZETTI (OAB 001.173/MS)  
Adv: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA  
Adv: RODRIGO CAMPOS MORAES  
Adv: JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR (OAB 11785/MT)  
Adv: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI (OAB 6525/MT) Diante do decurso do prazo de suspensão do feito, requeira, a parte autora, o que de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**Processo 0002690-50.2010.8.12.0031 (031.10.002690-8) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Placida Ortiz Dias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS) Despacho de fl. 43: "Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Não obstante dever o feito seguir o rito sumário, na prática percebe-se que todos os processos em que a Autarquia ré litiga no pólo passivo, seguem o rito ordinário, posto ser ela Pessoa Jurídica que não outorga poderes aos seus procuradores para transigir, além de que, no mais das vezes, sequer comparece no dia marcado, protocolizando sua contestação antecipadamente. Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar argüida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Em seguida, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as. Após, voltem conclusos.". Manifeste-se, a requerente, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada pelo requerido, juntada às fls. 46-53. Sem prejuízo e independente de nova intimação, especifiquem as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

**Processo 0800121-09.2011.8.12.0031 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Pagamento**

Reqte: UNIMED DOURADOS MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Reqdo: João Rodrigues Salazar  
Adv: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)  
Adv: ROALDO PEREIRA ESPINDOLA (OAB 10109/MS)  
Adv: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO RIBEIRO (OAB 11570/MS)  
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)  
Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192/MS) Essencial da decisão de fls. 172-176: "(...) Ante o exposto, ACOLHO a presente impugnação apresentada pela UNIMED de Dourados e EXTINGO o cumprimento de sentença em apenso, pelo pagamento integral do débito, na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Atento ao princípio da sucumbência, condeno o impugnado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 20, § 4.º do CPC. Precluída a via impugnativa, archive-se com as cautelas de estilo, inscrevendo em dívida ativa as custas não adimplidas. Às providências e intimações necessárias."

**Processo 0800359-28.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: REGINA FERREIRA ALEM - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: KARLA JUVENCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192/MS)  
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS) Manifeste-se, a requerente, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada pelo requerido, juntada às fls. 88-98. Sem prejuízo e, independente de nova intimação, manifeste-se, a requerente, no prazo de 5 dias, sobre o laudo pericial juntado às fls. 99-112 e, nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

**Processo 0800364-50.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: ANGELA MARIA ROSA - Reqdo: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA Implantado o benefício previdenciário de auxílio-doença NB 545118395-0, em favor da requerente, conforme do-

documentos juntados às fls. 43-45. Manifeste-se, a requerente, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada pelo requerido, juntada às fls. 47-57. Sem prejuízo e independente de nova intimação, manifeste-se, a requerente, no prazo de 5 dias, sobre o laudo pericial juntado às fls. 58-71 e, nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

**Processo 0800486-63.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Esubulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Marco Antonio da Silva - Reqda: Edna Maria dos Santos  
Adv: ANTONIO GILMAR VIEIRA (OAB 5037/MS)  
Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
Adv: RODRIGO DA SILVA (OAB 11942/MS) Essencial da decisão de fls. 80-81: "(...) Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, Defiro a liminar pleiteada, para o fim de determinar que o DETRAN permita o licenciamento da motocicleta, devendo o bloqueio continuar quanto à transferência do bem, até ulterior deliberação desse Juízo. Cite-se para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, fazendo as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Havendo preliminares ou documentos novos, intime-se a parte autora para se manifestar em 10 dias. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, indicando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Posteriormente, conclusos. Às providências e intimações necessárias.". Manifeste-se, o requerente, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada pela requerida, juntada às fls. 86-100. Sem prejuízo e, independente de nova intimação, especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

**Processo 0800503-02.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: LUIZ DE ALMEIDA MIRANDA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)  
Adv: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)  
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)  
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)  
Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)  
Adv: ALEXEI MACORIN VIVAN (OAB 146336/SP)  
Adv: IZAIAS FERREIRA DE PAULA (OAB 71291/SP)  
Adv: FLÁVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)  
Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)  
Adv: DANIELA MANGIERI PITHAN (OAB 8000/MS)  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)  
Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)  
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)  
Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA  
Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS) Essencial da decisão de fls. 19-20: "(...) Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, Defiro a liminar pleiteada, para o fim de determinar que a empresa requerida se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica na residência do autor pelo débito aqui discutido, até ulterior deliberação desse Juízo. Cite-se para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, fazendo as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Havendo preliminares ou documentos novos, intimem-se a parte autora para se manifestar em 10 dias. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, indicando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Posteriormente, conclusos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Às providências e intimações necessárias.". Manifeste-se, o requerente, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada pela requerida, juntada às fls. 23-60. Sem prejuízo e, independente de nova intimação, especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

**Processo 0800552-43.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Ivone Martins - Reqdo: Instituto nacional de seguridade social, INSS, na pessoa de seu procurador autárquico  
Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Manifeste-se, a requerente, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada pelo requerido, juntada às fls. 58-70. Sem prejuízo e, independente de nova intimação, especifiquem as provas que pretende produzir, justificando a pertinência e o objetivo, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento. Designado exame pericial na requerente, para o dia 22 de novembro de 2011, às 15h30min, no consultório profissional do psiquiatra Pedro Leopoldo de Araújo Ortiz, situado à Rua João Rosa Góes, 1.038-B, Dourados, Mato Grosso do Sul. Fica, a requerente, intimada a notificar seus eventuais assistentes técnicos acerca desta designação. Restabelecido o benefício previdenciário de auxílio-doença NB 545168692-7, em favor da requerente, conforme documentos juntados às fls. 75-78.

**Processo 0800581-93.2011.8.12.0031 - Embargos de Terceiro - Esubulho / Turbação / Ameaça**

Embargte: Bruna Santti Walter - Embargdo: José Almiro de Oliveira - Abate-douro São Francisco Ltda - ME  
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)  
Adv: MARCOS ALCARA  
Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)  
Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS) Despacho de fl. 396:



“Admito a emenda da inicial. Retifique-se a autuação, incluindo o executado no pólo passivo da demanda. Lavre-se o termo de caução idônea e, depois de assinado, expeça-se mandado de manutenção na posse. No mais, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 390-391. Às providências e intimações necessárias.”. Compareça, a embargante, em juízo, no prazo de 5 dias, a fim de assinar o termo de caução de fl. 397, para que seja viabilizado o cumprimento da medida liminar.

**Processo 0800672-86.2011.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Walter Fernandes Rosa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS) Despacho de fls. 48-49: “Não obstante dever o feito seguir o rito sumário, na prática percebe-se que todos os processos em que a seguradora ré litiga no pólo passivo, ao chegar na primeira audiência, não há a realização de acordo e a contestação já vem apresentada, algumas vezes, antecipadamente, posto que não outorga poderes para seus prepostos transigirem, retirando, totalmente, o principal propósito daquela audiência e, ainda, sobrecarregando a pauta de audiências desse Juízo. Ademais, em todos os processos, o ponto controvertido acaba sendo a existência de lesões incapacitantes e o seu grau, o que demanda, inevitavelmente, a produção de prova pericial, fato que também impede a realização de acordo em audiência. Assim, em casos como esse, não há justificativa para a manutenção do rito sumário, porque a medida não vem se mostrando produtora e, o que é pior, ainda faz com que as partes e seus advogados - muitas vezes residentes em outra cidade - tenham que se locomoverem a essa Comarca para participarem dessa primeira audiência que não tem surtido o efeito desejado pelo legislador. Não é por outro motivo, a propósito, que o projeto do novo Código de Processo Civil possibilita ao juiz, em casos que entender pertinente, adequar o rito para melhor atender as partes e propiciar uma prestação jurisdicional mais célere, desde que observada, por óbvio, a garantia constitucional do devido processo legal e seus consectários lógicos da ampla defesa e do contraditório. Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar argüida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Desde logo defiro a produção de prova pericial e nomeio o Dr Luis Machado para realizar a perícia, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita e, se positivo, arbitrar seus honorários. Faculto a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 05 dias, a contar da juntada da contestação. Como quesitos do juízo estabeleço os seguintes: o autor, em razão do acidente narrado na inicial, está total ou parcialmente inválido para exercer suas atividades laborais? Em caso de incapacidade parcial, qual o percentual dessa invalidez? Após, voltem conclusos.”. Designado exame pericial no requerente, para o dia 5 de outubro de 2011, às 14 horas, na sala de perícias deste juízo. Fica, o requerente, intimado a notificar seus eventuais assistentes técnicos acerca desta designação.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa  
RELAÇÃO Nº 0070/2011

**Processo 0000086-82.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Danieli Joice do Nascimento Silva Elias - ME - Exectda: Andressa Lima de Oliveira

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)  
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a juntada do mandado em fls. 50-51.

**Processo 0000692-13.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Maicon Graciano Lena - Reqdo: Unesul Transportes Ltda  
Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTI (OAB 11309/MS) Proferida sentença em fl. 48: “Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P.R.I.”

**Processo 0000782-21.2011.8.12.0031 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais**

A. Fato: Sandra Maria Alves da Silva  
Adv: OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA (OAB 6559/MS) Intimação da autora do fato para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Cartório e retirar o aparelho de som apreendido nestes autos.

**Processo 0000793-60.2005.8.12.0031 (031.05.000793-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Divanei Abruzeze Gonçalves - Exectdo: Juvelina Margato Schicarelli  
Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)  
Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263)  
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS) Despacho proferido em fl. 189: “Vistos, etc... Defiro o pedido da exequente em fls. 187-188. Expeça-se guia de levantamento no valor de R\$ 2.342,99 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) em favor da exequente, como pagamento dos honorários advocatícios devidos a ela no Proc. nº 1933-

56.2010 (cumprimento de sentença). Quanto ao valor restante na subconta, expeça-se guia de levantamento em favor da executada. Traslade-se cópia desta decisão para os autos nº 1933-56.2010. Em seguida, arquive-se os autos. Às providências e intimações necessárias.” Informe as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, o nome do beneficiário e cpf/cnpj, nome do banco, nome e número da agência, número da conta corrente e cidade, para que seja expedido o alvará de levantamento do valor depositado na Conta Única.

**Processo 0001286-71.2004.8.12.0031/01 (031.04.001286-8/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Edmar Clodoaldo Sacoman - Exectdo: Hilda de Freitas Gaia - ME  
Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTI (OAB 11309/MS)  
Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTI (OAB 4174/MS)  
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o ofício juntado em fls. 214-215.

**Processo 0001933-56.2010.8.12.0031 (031.10.001933-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Divanei Abruzeze Gonçalves - Exectdo: Juvelina Margato Schicarelli

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)  
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)  
Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS) Proferida sentença em fl. 53: “Vistos, etc... A exequente, no Proc. nº 793-60.2005, requereu que o valor discutido nestes autos fosse retido da quantia depositada por ela naquele processo, quantia esta que deverá ser transferida para a executada. Com isso, a obrigação foi satisfeita pelo devedor. Ante o exposto, EXTINGO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, o que faço com espeque no art. 794, I, do CPC. Sem custas. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do credor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, arquive-se com as baixas de estilo. P.R.I.”

**Processo 0001982-34.2009.8.12.0031 (031.09.001982-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Exeqte: Marcelo Rodrigues Silva - Exectdo: Odete Bezerra de Moura - Advogado: Marcelo Rodrigues Silva

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
Designado os dias 21 e 27 de outubro de 2011, às 13:30 horas para a realização do leilão do imóvel penhorado na Comarca de Itaporã-MS.

**Processo 0002323-26.2010.8.12.0031 (031.10.002323-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Exeqte: Norukatu Satake - Exectdo: Eurico Francisco Santana Filho  
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)  
Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a juntada de carta precatória em fls. 30-45.

**Processo 0002562-30.2010.8.12.0031 (031.10.002562-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Exeqte: Joao Xavier dos Santos - Exectdo: Luiz Fernando Matos Alves  
Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
Designado o dia 18/10/2011 às 14 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação.

**Processo 0003089-79.2010.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Exeqte: Alcício Pereira-ME - Exectdo: Agropecuária Evorá Ltda  
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)  
Designado o dia 22/11/2011, às 13:30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação.

**Processo 0003253-44.2010.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Francisco Gonzaga da Silva - Reqdo: Bruno Gentil  
Adv: JOSE DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14526AM/S)  
Adv: KATIUSCIA KARINA GENTIL (OAB 10537/MS) Proferida sentença em fls. 61-65 e 66: “Pelo exposto, Julgo Parcialmente Procedente o Pedido Inicial, para o fim de determinar que o requerido pague ao autor o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), pela grade que adquiriu, em parcela única, cujo valor deverá ser reajustado desde a data da citação, com juros pegais de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM(FGV) e, por consequência, Julgo Improcedente o pedido contraposto, por não ter restado provado nos autos que o requerido foi enganado quando da celebração do negócio ou que o bem adquirido apresentava vícios ocultos capazes de justificar a rescisão do contrato verbal celebrado. O processo fica Extinto com Resolução do Mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei. Transitada em julgado, proceda-se às devidas anotações e comunicações de estilo. P.R.I.C”. “Vistos, etc... homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga. P.R.I.”

**Processo 0800099-48.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Célia Do Carmo Souza - Reqdo: Via Moveis  
Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)  
Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTI (OAB 11309/MS)  
Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Proferida sentença em fl. 37: “Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual.



Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I.”

**Processo 0800133-23.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial**

Reqte: Danieli Joice do Nascimento Silva Elias-ME - Reqda: Andressa Espindola dos Santos

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a juntada do AR em fl. 16.

**Processo 0800204-25.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: Valeria Fabiana de Souza Lomba - Reqda: Empresa energetica de mato Grosso do Sul S.A enersul

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI Proferida sentença em fl. 59: “Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade processual. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque o pedido de homologação de acordo é fato impeditivo do direito de recorrer (pressuposto de admissibilidade do recurso). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I.”

**Processo 0800227-68.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: João Rodrigues Salazar - Reqdo: UNIMED DOURADOS MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Adv: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)

Adv: ROALDO PEREIRA ESPINDOLA (OAB 10109/MS)

Adv: JONAS RIBEIRO DE PAULA (OAB 13012/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Proferido despacho em fl. 133: “Defiro o pedido e determino seja o médico intimado, por ofício, para apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos descritos pelo autor, em especial para que informe se já atendeu o requerente, pelo convênio Unimed/Dourados, em sessões de acupuntura. No mais, indefiro o pedido de inversão do ônus da prova. Não há verossimilhança das alegações a ponto de autorizar essa inversão, a qual, diga-se de passagem, não é automática. Ademais, não há sequer necessidade dessa inversão, posto que a questão deve ser analisada com base no contrato celebrado entre as partes e na legislação que regulamenta o tema, sendo absolutamente desnecessária a inversão. Vindos os documentos, manifestem-se as partes em 05 dias e faça conclusão à juíza leiga para sentença. Às providências e intimações necessárias.” Apresente, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, impugnação à contestação.

**Processo 0800268-35.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem**

Reqte: ANDRÉ LUIS SANTOS RISSETO - Reqdo: LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS Ltda

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: VERGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA (OAB 9534/MS)

Adv: GESSE CUBEL GONCALVES Proferida sentença em fl. 45: “Ante o exposto, EXTINGO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, o que faço com espeque no art. 794, I, do CPC. Sem custas. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do credor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, archive-se com as baixas de estilo. P.R.I.”

**Processo 0800415-61.2011.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: JOMALU CONFECÇÕES Ltda - ME (SAWANA JEANS) - Exectda: IZABEL NASCIMENTO OLIVEIRA

Adv: IEDA BERENICE FERNANDES DOS SANTOS (OAB 5771/MS)

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO (OAB 13258/MS) Proferida sentença em fl. 32: “Vistos, etc... Trata-se de Execução de Título Extrajudicial onde as partes celebraram o acordo retro noticiado. Posto isso, com fulcro no art. 22 da L. 9.099/95, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, como consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Proceda-se o levantamento da penhora, caso existente, expedindo-se o necessário. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

**Processo 0800469-27.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: WINICIUS DA SILVA LIMA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S) Intimação do executado para, na forma do art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento ao credor do valor referente a multa cominada nos autos de nº 0002777-40.2009.8.12.0031, em trâmite pelo Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal desta Comarca de Caarapó-MS, equivalente a R\$ 16.233,24 (dezesesseis mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10%.

**Processo 0800472-79.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: ESPÓLIO DE JOSÉ LITVIM RIBA - Reqdo: Aldo Loureiro da Silva - Advogado: Aldo Loureiro da Silva e outro

Adv: ALDO LOUREIRO DA SILVA (OAB 3650/MS) Intimação do executado para, na forma do art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento ao credor do valor referente a multa cominada nos autos de nº 031.04.001906-4, em trâmite pelo Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal desta Comarca de Caarapó-MS, equivalente a R\$ 1.775,92 (mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10%.

**Processo 0800597-47.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária**

Reqte: ALICIO PEREIRA-ME/EPP - Reqdo: ZAQUEU BARBOSA DE CARVALHO

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Designado o dia 13/09/2011 às 17:15 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação.

**Processo 0800598-32.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária**

Reqte: ALICIO PEREIRA-ME/EPP - Reqdo: Aldair da Conceição Lima

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Designado o dia 20/09/2011, às 14 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação.

**Processo 0800601-84.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária**

Reqte: ALICIO PEREIRA-ME/EPP - Reqda: Alaide de Oliveira Souza

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Designado o dia 13/09/2011, às 16 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação.

**Processo 0800625-15.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título**

Reqte: PEDRO JOSE DA SILVAME - Reqdo: União Atacad Distribuidor e outro

Adv: JULIO CESAR FARIA (OAB 7176/MS) Proferida decisão em fls. 18-19:

“Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, Defiro a liminar pleiteada, para o fim de suspender os efeitos do protesto do título de fl. 12, bem como determinar que a empresa requerida retire, em 48 horas a contar da intimação dessa decisão, o nome da autora dos serviços de proteção ao crédito, (Serasa, Cadin, SCP, etc), pela dívida discutida nesse processo, até ulterior deliberação desse Juízo, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. Após, designem-se data para audiência preliminar, fazendo a citação e intimação com as advertências legais. Às providências e intimações necessárias.” Designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 27/09/2011 às 14 horas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0071/2011

**Processo 0001295-57.2009.8.12.0031 (031.09.001295-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Valdeberto Figueredo de Campos - Exectdo: Wilson Américo de Oliveira Júnior

Adv: WALDILON ALMEIDA PIRES MARTINS (OAB 4496/MS) Desarquivados os autos, requeira a parte autora o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena dos autos retornarem ao arquivo.

**Processo 0001784-60.2010.8.12.0031 (031.10.001784-4) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Agnaldo Monteiro - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS) Desarquivados os autos, requeira a parte autora o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena dos autos retornarem ao arquivo.

**Processo 0001868-61.2010.8.12.0031 (031.10.001868-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro**

Reqte: N. Satake & Cia Ltda

Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição juntada em fls. 239-242.

**Processo 0002221-72.2008.8.12.0031/01 (031.08.002221-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Roberto Bettini - Exectdo: Transportes Cuzinato da Silva Ltda

Adv: WALDILON ALMEIDA PIRES MARTINS (OAB 4496/MS)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Proferido despacho em fl. 102: “Vistos, etc... Ao cartório para que cumpra o disposto no art. 685-B do CPC, expedindo auto de adjudicação para que seja assinado pelas partes e por esse juízo. Após, expeça-se mandado de entrega ao adjudicante. Cumprido o mandado de entrega ao adjudicante, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Inerte, conclusos para extinção. Às providências e intimações necessárias.” Compareça o autor em Cartório a fim de assinar o auto de adjudicação.

**Processo 0002480-96.2010.8.12.0031 (031.10.002480-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Ramona Alves Scarvone - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Proferido despacho em fl. 132: "Vistos, etc... Intimadas as partes quanto ao retorno dos autos da Turma Recursal, archive-se com as baixas de estilo. Às providências."

**Processo 0002496-21.2008.8.12.0031/01 (031.08.002496-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: O. M. e outro - Exectdo: R. C. de P. P. V. Ltda  
Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)  
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cálculo atualizado da dívida.

**Processo 0002781-43.2010.8.12.0031 (031.10.002781-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Mecasul - Mecânica Sul Ltda - Reqdo: Tim Celular S/A  
Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
Adv: ARIANE CANDADO BARRADAS (OAB 13158/MS)  
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Proferido despacho em fl. 162: "Vistos, etc... 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso nominado apenas no efeito devolutivo, ex vi, do art. 43 da Lei 9.099/95. 2. Remetem-se os autos à Turma Recursal Mista do Juizado Especial Cível do Estado de Mato Grosso do Sul, com nossas homenagens. 3. Preparo juntado nas fls. 145-150. Às providências e intimações necessárias."

## CAMAPUÃ

### Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Zidiel Infantino Coutinho  
RELAÇÃO Nº 0071/2011

**Processo 0001507-27.2007.8.12.0006 (006.07.001507-0) - Termo Circunstanciado**

A. Fato: Gino Sabino da Silva e outro  
Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS) Compareça a Dra. Dayane Lescano de Rezende, no Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Camapuã, MS, para retirar a certidão de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0072/2011

**Processo 0000316-05.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Manoel de Arruda Ferreira - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro  
Adv: MIRIA LEAO CONGRO (OAB 9810/MS)  
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Ficam as partes intimadas da Sentença de f. 103/108 - parte final: Face ao exposto e com base no art. 269, Inciso I, julgo procedente O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, para Declarar a cessação das cobranças e a inexistência dos débitos anteriores relativos à prestação de Serviços de Internet, e condenar as empresas requeridas a restituir, a importância indevidamente cobrada pelos serviços cancelados de Internet, da fatura de Telefone fixo (67) 3286 1662, com incidência a partir de setembro de 2010, corrigidos pelo IGPM, desde setembro de 2010 e juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, sendo seu valor total em dobro, nos termos do Parágrafo único do art. 42 do C.D.C. Deixo de condenar as partes em honorários e custas, eis que inaplicável no juizado. Submeto a presente decisão ao MM. Juiz Togado, para a devida apreciação, e se por ele HOMOLOGADA (art. 40 da Lei 9.099/95), archive-se. P.R.I. (Sentença homologatória de f. 109 - Vistos etc... Nos termos do artigo 40, da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.)

**Processo 0000454-69.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Exeqte: Dulciane Cristina Malacarne - Exectdo: Joselino Batista da Silva  
Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S) Teor do ato: "Por este ato: fica fica a exequente intimada, na pessoa de seu advogado, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias."

**Processo 0000816-71.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Taxa SELIC**

Exeqte: Aparecido Alves Machado - Exectdo: Valdir de Almeida Chagas  
Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS) Teor do ato: "Por este ato; fica o requerente intimado, na pessoa de seu advogado, r. despacho de fls. 117: Diante do requerimento da parte autora (f. 115) e nos moldes do Provimento nº 14/09, da Corregedoria-Geral de Justiça, foi providenciado o bloqueio judicial do veículo objeto desta ação pelo sistema on line Renajud, conforme documento ora juntado. No mais, providencie a parte autora o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito".

**Processo 0000870-37.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Sustação de Protesto**

Exeqte: Kátia Gomes Vilela Magalhães - Exectdo: Rogerio Antonio da Silva  
Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Teor do Ato: Recebo o recurso nominado de f. 38/44 no seu efeito devolutivo, com fulcro no artigo 43, da Lei nº 9.099/95. Dê-se vista a parte recorrida para contra-arrazoar, no prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem a apresentação de contra-razões, remeta-se os autos à E. Turma Recursal.

**Processo 0000896-35.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Sustação de Protesto**

Exeqte: Jose Edison de Oliveira - Exectda: Tim Celular S/A  
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)  
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS) Teor ao Ato: Considerando que tanto a ação principal quanto o presente cumprimento de sentença encontram-se julgados e extintos, não há como ser acolhido o pedido de f. 65/67 e 69/70, uma vez que finda a prestação jurisdicional, competindo ao reclamante adotar as medidas legais cabíveis. Sendo assim, retornem os presentes autos para o arquivo, observando-se as formalidades legais.

**Processo 0001381-69.2010.8.12.0006 (006.10.001381-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória Exeqte: Jaquessom Marcelino de Souza - Exectdo: Magno Ferreira de Vasconcelos - Advogado: Jaquessom Marcelino de Souza**

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZATEOR do Ato: Indefiro o pedido de f. 44/45. Todavia, determino o desentranhamento do mandado de penhora para seu integral cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir o que determina o artigo 659, § 3º, do CPC.

**Processo 0001882-23.2010.8.12.0006 (006.10.001882-9) - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Exeqte: Leandro Correa de Oliveira - ME - Exectdo: Geremias Gonçalves da Silva

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS) Teor do ato: "Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 28."

**Processo 0800106-18.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Rafael Oliveira Amorim - Reqda: Tim Celular S/A  
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS) Teor do ato: "Por este ato: fica o executado intimado, na pessoa de seu advogado para se manifestar acerca do r. despacho de fls. 27, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias, nos termos do § 1º, do artigo 475-J¹, do CPC.."

**Processo 0800230-98.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem**

Reqte: ZENAIDE SERROU BONFIM - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)  
Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)  
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA Teor do ato: PELA JUÍZA LEIGA, SENTENÇA: Face ao exposto, julgo PROCEDEnte EM PARTE O PEDIDO DA INICIAL, para declarar a inexistência do débito referente ao refaturamento de presumido consumo de energia, no valor de R\$ 2.012,45 (dois mil e doze reais e quarenta e cinco centavos), e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais, o que faço com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Torne-se definitivo os efeitos da liminar concedida à f. 25/26. Deixo de acolher o pedido de honorários e demais custas, eis que incompatíveis com o juizado nesta fase. Submeto a presente decisão ao MM. Juiz Togado e se por ele HOMOLOGADO, após trânsito em julgado archive-se. PELO JUIZ TOGADO, A HOMOLOGAÇÃO: Vistos etc... Nos termos do artigo 40, da Lei nº 9099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0800297-63.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Móvel**

Reqte: SANDRO DE CONTO - Reqdo: POTHENCIA TECNOLOGIA AMBIENTAL Ltda  
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS) Teor do Ato: PELA JUÍZA LEIGA, A SENTENÇA: Posto isso, reconheço a incompetência territorial, de ofício, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com base art. 51, Inciso III, c.c art. 4, inciso I, ambos da lei 9.099/95. Sem custas, eis que incabíveis no juizado (art. 55). Após homologado pelo Juiz de Direito, e transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Intime-se. PELO JUIZ TOGADO, A HOLOGAÇÃO: Vistos etc... Nos termos do artigo 40, da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0800298-48.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: SANDRO DE CONTO - Reqdo: POTHENCIA TECNOLOGIA AMBIENTAL Ltda  
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS) Teor do Ato: PELA JUÍZA LEIGA, A SENTENÇA: Posto isso, reconheço a incompetência territorial, de ofício, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com base art. 51, Inciso III, c.c art. 4, inciso I, ambos da lei 9.099/95. Sem custas, eis que incabíveis no juizado (art. 55). Após homologado pelo Juiz de Direito, e transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Intime-se. PELO JUIZ TOGADO, A HOMOLOGAÇÃO: Vistos etc... Nos termos do artigo 40, da Lei nº 9099/95, homologo a decisão proferida pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito



em julgado, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0800370-35.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: JOÃO ANTONIO BONACIN - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)Teor do ato:

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800480-34.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: MERQUIADES DE LIMA - Reqdo: ANANIAS SORES DE MATOS

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)Teor do ato: Por este ato, fica o(a) requerente intimado (a), na pessoa de seu advogado, para comparecer neste Juizado na audiência de conciliação designada para o dia 20 de setembro de 2011, às 14:45h, ficando desde já cientificado de que, caso deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo será extinto sem julgamento do mérito (Art. 51, I da Lei 9.099/95).

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800480-34.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: MERQUIADES DE LIMA - Reqdo: ANANIAS SORES DE MATOS

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)Teor do Ato: Intime-se o autor, na pessoa de seu patrono, de que fora designada audiência de conciliação para o dia 20 de setembro de 2011, às 14:45h.

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800516-76.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: José Aparecido Luiz - Reqdo: Coxim Comércio de Veículos e Motos Ltda e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do ato: Por este ato, fica o(a) requerente intimado (a), na pessoa de seu advogado, para comparecer neste Juizado na audiência de conciliação designada para o dia 20 de setembro de 2011, às 15:00h, ficando desde já cientificado de que, caso deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo será extinto sem julgamento do mérito (Art. 51, I da Lei 9.099/95).

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800516-76.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: José Aparecido Luiz - Reqdo: Coxim Comércio de Veículos e Motos Ltda - Ricardo de Souza Nogueira

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do ato: “ Por este ato: fica o requerente intimado na pessoa de seu advogado, intimado a comparecer neste Juizado na audiência de conciliação designada para o dia 20/09/2011 às 15:00 horas, ficando desde já cientificado de que, caso deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo será extinto sem julgamento do mérito (art.51, I da Lei 9.099/95).”

**Processo 0800519-31.2011.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exeqte: ADRIANE MARTINEZ BARRIOS - Exectdo: Averaldo Oliveira Fernandes

Adv: ANA PAULA POLICARPO (OAB 14343BM/S)Teor do ato: Por este ato, fica o(a) requerente intimado (a), na pessoa de seu advogado, para comparecer neste Juizado na audiência de conciliação designada para o dia 20 de setembro de 2011, às 14:30h, ficando desde já cientificado de que, caso deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo será extinto sem julgamento do mérito (Art. 51, I da Lei 9.099/95).

**Processo 0800519-31.2011.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exeqte: ADRIANE MARTINEZ BARRIOS - Exectdo: Averaldo Oliveira Fernandes

Adv: ANA PAULA POLICARPO (OAB 14343BM/S)Teor do Ato: Fica o(a) autor(a), na pessoa de seu patrono, intimado de que fora designada audiência de conciliação para o dia 20 de setembro de 2011, às 14:30h.

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800520-16.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: MARCIA PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Três Comércio de Publicações Ltda e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do ato: Por este ato, fica o(a) requerente intimado (a), na pessoa de seu advogado, para comparecer neste Juizado na audiência de conciliação designada para o dia 04 de outubro de 2011, às 13:15h, ficando desde já cientificado de que, caso deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo será extinto sem julgamento do mérito (Art. 51, I da Lei 9.099/95).

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800520-16.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: MARCIA PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Três Comércio de Publicações Ltda e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do Ato: Ficam as partes intimadas de que nesta data designei audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2011, às 13:15h.

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800520-16.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: MARCIA PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Três Comércio de Publicações Ltda e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do Ato: Ante o

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800520-16.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: MARCIA PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Três Comércio de Publicações Ltda e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do Ato: Ante o

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

exposto, Defiro a liminar pleiteada da exordial, determinando que a requerida VISA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO proceda à imediata suspensão da cobrança das parcelas notificadas na exordial. No mais, aguarde-se a realização da audiência de conciliação designada à f. 13.

**Processo 0800520-16.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: MARCIA PEREIRA DA SILVA - Reqdo: Três Comércio de Publicações Ltda e outro

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)Teor do ato: “ Por este ato: fica o requerente intimado, na pessoa de seu advogado, para comparecer neste Juizado na audiência de conciliação designada para o dia 04 de outubro de 2011 às 13:15 horas, ficando desde já cientificado de que, caso deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo será extinto sem julgamento do mérito (art. 51, I da Lei 9.099/95)”. Assim, fica intimado o requerente da r. decisão de fls. 16/17. “Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada da exordial, determinando que a requerida Visa Administradora de Cartão de Crédito proceda à imediata suspensão da cobrança das parcelas notificadas na exordial. No mais, aguarde-se a realização da audiência de conciliação designada à f.13. I-se. Cumpra-se”.

**Processo 0800524-53.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito**

Reqte: JOSÉ RAIÁ - Reqda: VIVO S.A.

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)Teor do ato: “por este ato ficam as partes intimada da r. decisão de fls. 20/21, Desta forma, Indefero o pedido de liminar na exordial. Paute audiência de tentativa de conciliação. Cite-se conforme requerido, com as advertências dos arts.285 e 319, do CPC. I-se.Cumpra-se. fica o requerente intimado na pessoa de seu advgado a comparecer neste juizado na audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2011 às 15:20 horas, ficando desde já cientificado de que, casado deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, o mesmo sera extinto sem julgamento do mérito (art. 51, I da Lei 9.099/95)”. “Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

“ Por este ato: fica o exequente intimado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a impugnação a contestação.”

**Processo 0800537-52.2011.8.12.0006 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Comissão**

Reqte: ASSIS DE OLIVEIRA REIS - Reqdo: WALDIR JOSÉ TOREZAN

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA (OAB 10111/MS)

Teor do Ato: Fica a parte intimada da designação da audiência de Conciliação para o dia 25/10/2011 às 13:00 horas.

**CASSILÂNDIA**

**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0057/2011

**Processo 0000020-05.1996.8.12.0007 (007.96.000020-4) - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação**

Exectdo: Alenir Leonel da Silva - Aldemário Leonel da Silva

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: ERMESON DA SILVA NUNES (OAB 3216/MS)

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS)

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)Ficam os procuradores dos executados intimados da efetivação penhora em bens imóveis de propriedade do executado Alenir Leonel da Silva, e de que, caso queiram, o prazo de 10 (dez) dias para embargar.

**Processo 0000028-45.1997.8.12.0007 (007.97.000028-2) - Execução de Título Extrajudicial - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Célia Cristina Sampaio Pavan e outro

Adv: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINLeilão para o dia 30/11/2011, às 13:30 horas, não havendo licitante será levando novamente a leilão no dia 14/12/2011, no mesmo horário em segundo leilão. Deposite o exequente o valor da indenização do Oficial de Justiça para intimar as partes, conta 9712-8, agência 0909-1, Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 38,67, para cada ato.

**Processo 0000275-69.2010.8.12.0007 (007.10.000275-3) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Neide Chiavari Batista - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A e outro

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)Ficam as partes ciente do retorno dos autos. À disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias, após archive-se.

**Processo 0000350-45.2009.8.12.0007 (007.09.000350-7) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Correa Rodrigues

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)Fica o reeducando intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, manifestar sobre a atualização do cálculo de pena

**Processo 0000367-62.2001.8.12.0007 (007.01.000367-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Álvaro Lázaro Rigonato - Exectdo: Altair Leonel da Silva e outros

Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA

Adv: ALTAIR LEONEL DA SILVA (OAB 4688/MS)

Adv: ALTAIR LEONEL DA SILVA (OAB 4688/MS)



Ao exequente para assinar o auto de adjudicação de f. 205.

**Processo 0000724-03.2005.8.12.0007/06 (007.05.000724-2/00006) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ministério Público Estadual - Exectdo: Paulo Fernandes Dalastra  
Adv: THEILLA MARCYA CARDOSO CAMARGO (OAB 7723/MS)1º Leilão:  
Data: 30/11/2011 Hora 14:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente 2º  
Leilão: Leilão ou Praça Data: 14/12/2011 Hora 14:00 Local: Sala padrão  
Situação: Pendente

**Processo 0000727-45.2011.8.12.0007 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Embargte: Banco Finasa S/A

Adv: MARIA LUCILIA GOMESRecebe-se os embargos de terceiro suspendendo-se a tramitação da execução, desde que, se não caso de justiça gratuita, recolhidas as custas, e, se instruída a inicial com cópia das peças processuais relevante da execução, devidamente autenticadas, a teor do que dispõe o CPC, Art. 544, § 1.º, parte final. Certificado e não constatada a exatidão, conforme exposto retro, intime-se para regularização no prazo de 10 dias, pena de extinção. Certifique-se nos autos em que houve a constrição, em relação aos quais houve a distribuição do presente por dependência. Se ainda não feito, apensem-se. Cadastre-se o réu no pólo passivo, consoante consta da inicial. Cite(m)-se o(a,s) embargado(a,s) pessoalmente para que querendo, defenda-se 10 dias. Cadastre-se como terceiro(a) interessado(a), e intime-se pelo DJ o(a,s) componente(s) do pólo passivo da ação em que houve a constrição combatida na presente ação, para que querendo, manifeste-se.

**Processo 0001323-29.2011.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Pesca**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleber Roberto Paulino Barcelos  
Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)

audiência redesignada para o dia 26/09/2011, às 14:15 horas, para proposta de suspensão condicional do processo.

**Processo 0001840-73.2007.8.12.0007 (007.07.001840-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Petrobrás Distribuidora S/A - Exctda: Luma Lubrificantes Ltda ME  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)  
Adv: PAULO SAMUEL COTRIM MOREIRA (OAB 2514/MS)Tendo em vista que o exequente não tem endereço nesta cidade, indique o credor local e depositário para remoção dos bens, no prazo de cinco dias.

**Processo 0002158-17.2011.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado**

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Inês Regina Gomes de Souza e outro

Adv: JOSIANE CARNEIRO NUNES (OAB 25053/GO)Intimação para comparecimento em audiência de Instrução e Julgamento Data: 17/10/2011 Hora 13:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

**Processo 0002161-69.2011.8.12.0007 - Inquérito Policial - Violação de direito autoral**

Indiciado: Ivan Ardila Geness e outro

Adv: ALTAIR LEONEL DA SILVA (OAB 4688/MS)

Intimação dos acusados para oferecer contra-razões de apelação dentro do prazo legal.

**Processo 0002457-28.2010.8.12.0007 (007.10.002457-9) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exectdo: Banco ABN AMRO Real S/A

Adv: LUIZ GASTÃO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 35365/SP)

Adv: FERNANDO ANTÔNIO FONTANETTI (OAB 21057/SP)Defiro o pedido de fs. 65-6. Suspende-se o processo pelo prazo de 10 dias, para transferência da quantia bloqueada. Efetuado o depósito, transfira-se a quantia para a conta do credor, informada na f. 59. Por fim, cumpra-se integralmente a decisão de f. 56.

**Processo 0002559-50.2010.8.12.0007 (007.10.002559-1) - Execução da Pena - Seqüestro e cárcere privado**

Autor: M. P. E. - Réu: G. B. de Q.

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAKConsiderando que o reeducando está em regime aberto, e que já preencheu o requisito objetivo para obter livramento condicional, inclusive, conforme cálculo de fls. 219-20, autorizo o reeducando a sair da Comarca, entre os dias 05 e 08 de setembro de 2011, conforme se pede. Devolvido o mandado de constatação (fl. 240), devidamente cumprido, manifestem-se as partes, caso queiram, no prazo legal. Após, conclusão para análise.

**Processo 0002648-39.2011.8.12.0007 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Lopes Supermercado Ltda - Reqdo: Sebastião Antonio Barbosa

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 6606E/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Deposite o requerente o valor de R\$ 38,67, conta 9712-8, agência 0909-1, para cada ato, referente a Diligência do Oficial de Justiça, no prazo legal, sob pena de devolução da precatória.

**Processo 0002880-85.2010.8.12.0007 (007.10.002880-9) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: M. A. S. da M. S. - Reqdo: H. S.

Adv: ALCIR LEONEL DA SILVAPosto isso, acolhem-se os embargos de declaração diante a omissão quanto à partilha do bem imóvel, para julgar também procedente o pedido inicial, nos termos do Art. 269, I, do CPC,

quanto ao bem imóvel, que caberá integralmente à autora Maria Aparecida Soares da Mata Santini.

**Processo 0003472-32.2010.8.12.0007 (007.10.003472-8) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Abraão de Souza Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NEVES APARECIDO DA SILVA (OAB 5973/MS)

Adv: NELMI LOURENCO GARCIA (OAB 5970/MS)Não se conhece do pedido de fs. 92-3, eis que os autos já foram extintos, com trânsito em julgado em 06/07/2011 (f. 88). Eventual descumprimento de acordo é objeto de ação própria. Após a publicação, retornem os autos ao arquivo.

**Processo 0004413-79.2010.8.12.0007 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: C. L. F. L. e outro - Exectdo: L. J. F.

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 12121/MS)

Certifica-se que revendo a lista de advogados dativo, nomeie Dr. Luiz Fernando de Souza Oliviera, curador especial a fim de patrocinar os interesse do requerido, para tanto requeira no prazo legal o que de direito.

**Processo 0200127-11.2009.8.12.0007 (007.09.200127-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Pereira Costa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO BORGESDespacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal, com acordo entre as partes, devidamente homologado, com trânsito em julgado em 20/07/2011. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

**Processo 0800027-36.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflationários / Planos Econômicos**

Reqte: Maria José Gouveia - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: EDMAR SOKEN

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESSe ainda não feito, certifique-se a tempestividade e o preparo. Se houver problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já, receba-se o recurso de apelação em seus efeitos legais e af, manifeste-se a parte contrária no prazo legal. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexatidão no preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não, remetam-se os autos ao e. Tribunal respectivo, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido. Ante a tempestividade do recurso apresente o requerido as contra-razões.

**Processo 0800041-20.2011.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Execução Previdenciária**

Exeqte: Maria de Lurdes Ismere - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINSobre a informação de implantação de benefício de fs. 20-1, manifeste-se a requerente, em 05 dias, requerendo o que de direito, pena de extinção.

**Processo 0800050-79.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Angela Maria Bergamo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)

manifeste sobre o laudo complementar de f. 80-83, no prazo legal.

**Processo 0800240-42.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Direitos da Personalidade**

Reqte: Agma Menezes da Costa

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA

Apresentar Impugnação à Contestação no prazo legal.

**Processo 0800477-76.2011.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Ademir Antonio Cruvinel - Exectdo: Sebastião Batista Ferreira - Advogado: Ademir Antonio Cruvinel

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)1. O credor já na inicial pediu o arresto do bem imóvel, objeto da matrícula 15.736, o que foi indeferido, por não haver urgência. Nas fls. 61-92, junta cópia atualizada da referida matrícula. Portanto, considerando que o devedor apesar de citado, não apresentou qualquer objeção a esta execução, defiro a penhora do imóvel indiciado. Lavre-se o termo de penhora e intime-se no mesmo ato o executado de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. 2. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, observe-se a redação do art. 659, § 4.º, do Código de Processo Civil (Lei n.º. 10.444/02), podendo ser expedido, a pedido de exequente, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, certidão de inteiro teor do ato da penhora, para que o exequente, independentemente

de mandado judicial, proceda ao registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis competente. 3. Após, avalie-se o imóvel, intimando-se as partes a se manifestarem sobre a mesma. 4. Tendo havido concordância da parte exequente e não tendo havido impugnação pela parte executada, no tocante à avaliação do bem penhorado, intime-se a parte exequente para dizer se requer a adjudicação do(s) bem(ns). Em preferindo o leilão judicial, intime-se para que apresente as certidões necessárias ao leilão do bem, como certidão negativa do distribuidor em nome da parte ré. 5. Juntadas as certidões mencionadas no item anterior, designe-se leilão para arrematação do bem penhorado, intimando-se eventual ente credor de eventuais tributos sobre o imóvel, se for o caso, eventuais credores hipotecários ou outros interessados, como credores com penhora incidente sobre o mesmo imóvel, também se for o caso, bem como as partes, para que tenham ciência do leilão designado e compareçam ou requeram o que entender de direito. Depositar Custas e Diligências para intimação do executado quanto ao termo de penhora. Retirar termo de penhora e certidão para registro no CRI.

**Processo 0800678-68.2011.8.12.0007 - Imissão na Posse - Imissão**  
Reqte: Transenergia Renovável S.A. - Reqdo: Eduardo Koller - Ingrid Biberg Koller

Adv: WAISMAN AUGUSTO RIOS (OAB 13315/GO)  
Adv: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA (OAB 23526/GO)  
Adv: MARCISLENE CORREIA QUEIROZ (OAB 18565/GO) Fica o patrono do autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, instruir as peças necessárias para cumprimento da carta precatória de citação dos requeridos Eduardo Koller e s/m, na Comarca de Curitiba-PR

**Processo 0800791-22.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Reginaldo Ferreira Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN Despacho Inicial. Pelas razões expostas nas fs. 31-2, deixa-se de exigir o requerimento administrativo. Deferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita, porque preenchidos os requisitos legais e constitucional. Conciliando o rito sumário garantido pela lei de regência e a indisponibilidade dos bens envolvidos na questão, dado tratar-se de uma autarquia a ré, incluem-se os autos em pauta para instrução e julgamento, em cuja audiência, querendo, deverão as partes trazer suas testemunhas para oitiva, e o INSS apresentar sua defesa se até lá já não tiver apresentado. Ocorrendo o julgamento em audiência, o termo inicial de recurso será imediato, tenha ou não comparecido as partes. A ausência do(a,s) autor(a,s) implicará extinção do feito sem julgamento de mérito. Deferir-se a realização de perícia. O perito será nomeado na audiência, mas desde já, poderá o INSS indicar assistente técnico. Cite-se para defesa e intime-se para a audiência e indicação de assistente técnico à perícia, o que é facultado também à(o) autora(a). Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 14/09/2011 Hora 15:30 Local: Sala padrão

**Processo 0800835-41.2011.8.12.0007 - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)**

Exeqte: Valdelã Dias de Queiróz - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA (OAB 3998/MS)  
Intimação da parte autora para manifestação sobre a planilha elaborada conforme decisão judicial.

**Processo 0800908-13.2011.8.12.0007 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Correção Monetária**

Reqte: Município de Cassilândia MS - Reqdo: Ademir Jose de Oliveira  
Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS) Fica o credor intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, manifestar sobre a impugnação, requerendo o que entender de direito,

**Processo 0801072-75.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Sérgio de Assis - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS  
Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA  
manifeste-se o requerente sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

**Processo 0801104-80.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Energia Elétrica** Reqte: Alcir Leonel da Silva - Exeqte: Aparecida Souza de Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Alcir Leonel da Silva - Alcir Leonel da Silva

Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)  
Manifeste-se o credor sobre o depósito efetuado pelo executado, no prazo legal.

**Processo 0801105-65.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Energia Elétrica**

Reqte: Celestina da Silva Maia - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)  
manifeste-se o credor sobre o depósito efetuado pelo executado, no prazo legal.

**Processo 0801173-15.2011.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: G. T. - Reqda: A. M. T.  
Adv: RUBENS RODRIGUES ZOCAL (OAB 96102/SP)  
Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)  
Audiência para o dia 05/10/2011, às 14:30 horas.

## 2ª Vara

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0109/2011

**Processo 0000059-65.1997.8.12.0007 (007.97.000059-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Célia Cristina Sampaio Pavan e outros

Adv: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA

Adv: JOAQUIM ARNALDO DA SILVA NETO (OAB 8829B/MS)

Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA

Prossiga-se o leilão/praçã. Após, intime-se o banco para dizer sobre o cálculo apresentado.

**Processo 0000176-51.2000.8.12.0007 (007.00.000176-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Gilson Chaves de Moraes e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA CERTIFICADO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 1791.

**Processo 0000235-53.2011.8.12.0007 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: I. F. S. - Reqdo: L. F. da S.

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN Em razão da citação editalícia, fica indicada a Drª. Ana Maria Pelarin, OAB 12.302/MS para curadora especial do requerido, devendo apresentar defesa no prazo legal.

**Processo 0002078-24.2009.8.12.0007 (007.09.002078-9) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Exectda: Danielle Assis Chaves

Adv: PROCURADORA JURÍDICA DO CRC/MS

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA (OAB 100228/MS)

Deposite a exequente, no prazo legal, as diligências para cumprimento do mandado requerido.

**Processo 0002534-71.2009.8.12.0007 (007.09.002534-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Marcos Pereira dos Santos - Reqdo: Bela Imagem Studios Fotográficos Ltda-ME

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: GIDALTE ROSA

Processo retirado do arquivo e à disposição do autor - prazo de dez (10) dias.

**Processo 0002791-96.2009.8.12.0007 (007.09.002791-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução** Exeqte:

HSBC Bank Brasil S/A - Exectdo: Waldimiro José Cotrim Moreira - Magda Rosimane Barbosa Cotrim - Auto Posto Petrobrás Ltda

Adv: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673BM/S)

Adv: FÁBIO IZIQUE CHEBABI (OAB 184668/SP)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)

ISSO POSTO, não havendo nulidades a serem declaradas, aguarde-se a realização das praças. Intime-se.

**Processo 0003346-79.2010.8.12.0007 (007.10.003346-2) - Cumprimento de sentença - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Hospital de Clínicas São Luca S/C - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN (OAB 5984/MS)

Adv: FABIO ROCHA (OAB 9987/MS)

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS)

Adv: CLAUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS) Informe a executada, em 05 dias, a forma que pretende levantar o valor a que tem direito nos autos. Se via alvará, que deverá ser retirado neste cartório, ou via transferência bancária, neste caso, deve informar o nº da conta bancária, da agência, nome da agência, se trata-se de conta corrente, poupança ou conjunta..., cpf ou cnpj do beneficiário.

**Processo 0600068-21.2010.8.12.0007 (007.10.600068-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectda: Ilda Barbosa Dias

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS) Deposite o exequente, no prazo legal, os valores referentes ao deslocamento do Oficial de Justiça (diligência rural), vez que só há depósito referente ao ato de avaliação (R\$ 0,78 centavos por km a ser percorrido - ida e volta). Dados para depósito: conta corrente 9712-8, agência 0909-1, Banco do Brasil S/A.



**Processo 0800028-55.2010.8.12.0007 (007.10.800028-8) - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Francisco Candido de Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN

Alvará expedido e à disposição do autor - valido por 60 dias.

**Processo 0800052-83.2010.8.12.0007 (007.10.800052-0) - Procedimento Sumário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Nedina Antunes Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOICE DE SOUZA BARBOSA Fica a autora cientificada da juntada dos ofícios referente implantação do benefício, bem como da necessidade de apresentar o CPF na agência local do INSS.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco de Oliveira  
RELAÇÃO Nº 0037/2011

**Processo 000811-46.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: Ademir Borges de Oliveira - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOSIANE CARNEIRO NUNES (OAB 25053/GO) Ficam as partes intimadas da r. sentença homologatória a frente: "Vistos, etc. Homologo a sentença proferida pela juíza leiga. Intime-se.". Bem como do Sentença da JL a frente: "Pelo exposto, diante da inexistência de oposição capaz de afastar o pedido, julgo procedente a ação para condenar a seguradora requerida Tokio Marine Seguradora S/A, a pagar ao requerente Ademir Borges de Oliveira a título de indenização do seguro DPVAT, a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária da data do evento danoso, ou seja, 25 de dezembro de 2010, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, em caso de não pagamento incidirão os efeitos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Não havendo recurso, fica a parte vencida isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios. Publicada em cartório, registre-se. Conforme estabelece o art. 40 da Lei 9.099/95, submeto a presente decisão, à doura apreciação do Meritíssimo Juiz Togado deste Juizado Especial Adjunto, para homologação, em assim entendendo. Cassilândia/MS, 18 de julho de 2011. Priscila Deborah Gorgulho Timóteo de Miranda - Juíza Leiga".

**Processo 0002714-19.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Cheque**

Exeqte: João Batista da Silva - Exectdo: Irlanda Batista Aparecida Barbosa  
Adv: FRANCISKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES Fica a requerida devidamente intimada do r. despacho a frente: "Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.". Bem como intimada para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena de ser acrescida no montante, multa de dez por cento (10%), e ser expedido o mandado de penhora em bens, suficientes para garantia do débito.

**Processo 0100943-19.2008.8.12.0007 (007.08.100943-3) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Duarte de Carvalho

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJO (OAB 6388/MS) Fica o réu devidamente intimado da r. sentença de extinção de punibilidade a frente: "Em razão de o réu ter(em) cumprido as condições que lhe foram impostas quando da suspensão do processo, declara-se extinta a punibilidade, com base no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Registre-se, apenas, para impedir nova concessão do benefício pelo prazo de 5 (cinco) anos. Às providências."

**Processo 0800319-21.2011.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Vânia Fátima Alves de Freitas - Exectdo: Max Almeida Pereira

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Fica a autora devidamente intimada da r. sentença a frente: "Homologa-se, por meio de sentença, o acordo firmado, nos termos do art. 269, III, do CPC e art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários."

**Processo 0800344-34.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Jorge Luis dos Santos - Reqdo: B2W Companhia Global do Varejo Ltda.

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)

Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP) Fica a requerida devidamente intimada r. sentença a frente: "Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos Arts 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo."

**Processo 0800362-55.2011.8.12.0007 - Termo Circunstanciado - Difamação**

Querelante: Adriana Rosa Dias - Querelada: Sílvia Menezes de Souza

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK

Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP) Considerando que houve oferecimento de queixa-crime, inclui-se em pauta para audiência de instrução e julgamento, momento em que será

oportunizada a apresentação de resposta à acusação e realizado juízo de admissibilidade da denúncia, sendo que, em caso de recebimento, serão analisados os requisitos para oferecimento da suspensão condicional do processo, conforme Art. 89 da Lei 9.099/1995. Cite-se a acusada nos termos dos Arts. 78 e seguintes da Lei 9.099/1995. Intime-se a querelante, o MP e as testemunhas arroladas. Intimação das partes da audiência designada: Instrução, Debates e Julgamento Data: 20/09/2011 Hora 13:30 Local: Sala 3 - Juiz Togado Situação: Pendente

**Processo 0801015-57.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: Rui Haroldo Palhares Ceni - ME - Reqda: Elcy Maria de Souza

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Fica a autora intimada da r. sentença a frente: "Homologa-se, por meio de sentença, o acordo firmado, nos termos do art. 269, III, do CPC e art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários."

**Processo 0801020-79.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus - ME - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.

**Processo 0801025-04.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: Relojoaria Tic Tac Ltda - ME - Reqdo: Jerônimo Olímpio Mariano Filho

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Fica a autora intimada da r. sentença a frente: "Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários."

**Processo 0801065-83.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: Francieli Haveroth - Reqda: Ana Célia de Atayde

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Fica a autora intimada da r. sentença a frente: "Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários."

**Processo 0801114-27.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reclamte: A P G Viudes - ME - Reclamdo: Sinvalter Munhoz

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 12121/MS) Fica a autora devidamente intimada da r. sentença a frente: "Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários."

**Processo 0801128-11.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reclamte: Cleiton Andrade Theodoro - ME - Reclamdo: Comercial Apore Ltda - ME

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Tendo em vista a certidão supra de que houve a desistência, formalmente perfeita, extingue-se o presente feito nos termos do Art. 267, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. Não havendo pagamento, se for o caso, insira-se em dívida ativa se ultrapassar o valor mínimo, e, se não, arquivem-se oportunamente. Levante-se eventual penhora se existente. Desentranhe-se documentos ao legítimo interessado, se houver pedido.

**Processo 0801130-78.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reclamte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reclamdo: Edimu Aparecido Reis

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS

Fica a autora devidamente intimada da Audiência de Conciliação designada para o dia 21/09/2011 às 13:00 horas.

**Processo 0801156-76.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Reqte: Tomaz da Costa e Barbosa Ltda. - Reqdo: LG Electronics da Amazônia Ltda

Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)

Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP) Ficam as partes devidamente intimadas do r. despacho a seguir: "Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.". Bem como fica o devedor requerido, devidamente intimado para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento da



condenação, sob pena de ser acrescido a multa de 10% (dez por cento), e ser expedido mandado de penhora, suficientes para garantia do débito.

**Processo 0801170-60.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Reqte: Ana Claudia Ferreira Gracino - ME - Exectda: Letícia Nunes  
Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP)  
Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.

**Processo 0801185-29.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Exeqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Exectdo: Valdemir José Oliveira Silva  
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Fica a autora devidamente intimada da r. sentença a frente: "Assim, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, pelas razões expostas, homologo A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos e certidão. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

**Processo 0801188-81.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Exeqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Exectda: Aparecida Soarez da Conceição  
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.

**Processo 0801242-47.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - ChequeReqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Reqda: Cassia Naiara Amancio - Exectda: Kátia Cristina de Ávila Amâncio**

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.

**Processo 0801244-17.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

Exeqte: Quirino & Freitas Ltda - ME - Exectda: Daiane Ferreira de Brito  
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Vistos, etc. 1. Intime-se o devedor, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado na sentença, sob pena de ser acrescido ao montante do débito o percentual de dez por cento (10%), de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 2. Não sendo efetuado o pagamento, retornem conclusos ou, se assim tiver a parte requerido, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando a parte para, querendo, ofertar embargos/impugnação, no prazo de dez e quinze dias, respectivamente.

**Processo 0801273-67.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reclamte: Leomar Leonel Neto - ME - Reclamda: Helida de Paula Garcia  
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 21/09/2011 Hora 13:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

**CHAPADÃO DO SUL**

**2ª Vara**

Juiz(a) de Direito Silvio C. Prado  
RELAÇÃO Nº 0119/2011

**Processo 0000936-28.2010.8.12.0046 (046.10.000936-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Cesar Scheibner - Reqdo: Coca Cola Femsa  
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)  
Adv: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)  
Adv: AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT (OAB 77024/RS)Intimação da parte requerida, através de seu advogado de que foi designada perícia para o dia 22 de setembro de 2011 as 14:00 horas a ser realizada pelo Dr Sergio Gustavo Tanaka com sede Av Quatro 807 centro de Chapadão do Sul-MS, bem como para no prazo de cinco dias, querendo indicar assistente técnico e oferecer quesitos e recolher os honorários do perito, fixados em R\$500,00 (quinhentos reais) a ser creditada na Subconta 235934 (Conta Unica).

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(a) de Direito Silvio C. Prado  
RELAÇÃO Nº 0052/2011

**Processo 0000416-68.2010.8.12.0046 (046.10.000416-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Valteir Mozel - Reqda: Casa Bahia Comercial Ltda  
Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JÚNIOR (OAB 138667/SP)  
Adv: FELIPE DE CASTRO MENEZES (OAB 275303/SP)  
Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)Sendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e recolhido o preparo no prazo, RECEBO a apelação, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Tendo o apelado apresentado as contra-razões às fls.105/111, subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0000476-07.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**

Exeqte: Wilton Paulino Júnior e outro - Exectdo: TAM Linhas Aéreas S/A  
Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO  
Adv: THIAGO MENCONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)  
Intime-se a autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da impugnação apresentada pelo devedor.

**Processo 0000487-70.2010.8.12.0046 (046.10.000487-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reclamte: Valceir Cardoso de Siqueira - Reclamdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul  
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIORSe tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso nominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0000495-47.2010.8.12.0046 (046.10.000495-0) - Termo Circunstanciado**

A. Fato: Anivaldo Ferreira Matos  
Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 6279/MS)Considerando o decurso do prazo solicitado, intimem-se a procuradora do autor dos fatos, via imprensa, para dar cumprimento no prazo de 24 horas, sob pena de prosseguimento.

**Processo 0000828-96.2010.8.12.0046 (046.10.000828-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Marcos Landgraf Malta - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Se tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso nominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0000832-02.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal**

Exeqte: W.F. Sistemas Hidraulicos Ltda - ME - Exectdo: Brasil Telecon Celular S.A.  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)  
Adv: SALIM MOISES SAYAR  
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da penhora insuficiente.

**Processo 0000841-95.2010.8.12.0046 (046.10.000841-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reclamte: Claudinei Roque Bazzanella - Reclamdo: André Vara Fernandes  
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Se tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso nominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0000895-27.2011.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Reqte: CEPE Centro de Ensino Pre Escolar e 1º Grau Ltda - Reqdo: Álvaro Machado de Araújo Junior  
Adv: SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477A/MS)  
Haja vista o pagamento noticiado às fls.19/20, julgo extinta a presente execução, o que faço com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento e desentranhamento necessário, mediante cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0000927-66.2010.8.12.0046 (046.10.000927-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reclamte: Hugo Coelho Paniago - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR  
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSAAdiante disso, julgo totalmente improcedente os Embargos formulados pela ENERSUL, eis que a sentença proferida nos autos não deixou dúvidas em relação a matéria da prescrição, não existe omissão a ser reparada.

**Processo 0001097-04.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Marizett Barbosa da Silva - Reqdo: Financeira Itaú CBD S.A

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)

Adv: PATRICIA CARLA DOS SANTOS MARQUES (OAB 258260/SP)Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, declarando a inexistência de débito apontado em nome do Autor, condenando a Ré ao pagamento de R\$7.000,00 (sete mil reais) à título de danos morais, pelos transtornos provocados. Outrossim, confirmo a liminar por seus próprios fundamentos. Sem custas ou honorários em face do disposto no artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Homologo, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos a sentença retro proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Após, arquivem-se.

**Processo 0001164-66.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: João Claudio Minareto - Reqdo: Oscar Caldeira Brante

Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)

Adv: MARIA GARCIA DA SILVA (OAB 7073E/MS)Nos termos do parágrafo único do art. 22, da Lei nº 9.099/95, homologo a conciliação havida entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com entrega a quem de direito, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

**Processo 0001232-16.2011.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Retimaq Retífica de Motores Produtos e Serviços Ltda - Executo: Célio Roberto Vieira

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 28.

**Processo 0001287-64.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito**

Reqte: Clarice Aparecida Nogueira - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 6279/MS)Nos termos do parágrafo único do art. 22, da Lei nº 9.099/95, homologo a conciliação havida entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com entrega a quem de direito, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se via SITRA.

**Processo 0001534-79.2010.8.12.0046 (046.10.001534-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata**

Reqte: Retruck Peças e Serviços Ltda- ME - Reqdo: Marciel Ferreira Dias

Adv: CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT (OAB 13525/MT)Tendo em vista a petição de fls.46 informando o recebimento da dívida, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC, extingo o feito sem julgamento do mérito. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópia e recibo nos autos. Homologo, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Chapadão do Sul, MS, 05 de julho de 2011

**Processo 0001923-64.2010.8.12.0046 (046.10.001923-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio**

Reclamte: Joana Portes - Reclamdo: Consórcio Nacional Honda

Adv: SALIM MOISES SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALSe tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso inominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0001950-47.2010.8.12.0046 (046.10.001950-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Elias Cardoso Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT

Adv: CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT (OAB 13525/MT)

Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)Deixo de acolher o pedido formulado às fls.146, uma vez que o processo encontra-se ainda sub-judice, uma vez que a parte Ré apelou da sentença de fls. 118/120. Sendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e recolhido o preparo no prazo, RECEBO a apelação mencionada alhures, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Não tendo o apelado apresentado as contra-razões, embora devidamente intimado às fls. 148, subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0001962-61.2010.8.12.0046 (046.10.001962-0) - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**

Exeqte: Retimaq Retífica de Motores Produtos e Serviços Ltda. - ME - Executo: Francisco Salis de Almeida

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da penhora online negativa.

**Processo 0002228-58.2004.8.12.0046 (046.04.002228-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Israel Aparecido da Silva Santos - Executo: Helio Pereira da Silva e outro

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)Intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco), se houve o adimplemento do débito, sob pena de extinção do feito.

**Processo 0002331-55.2010.8.12.0046 (046.10.002331-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Jesus José Gomes dos Santos - Reqdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: TATIANA DE MELLO RAMOS (OAB 7699/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Sendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e sendo o Apelante dispensado do recolhimento de custas, face ao benefício da gratuidade da justiça, bem como apresentadas as contra-razões, RECEBO a apelação, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0002473-59.2010.8.12.0046 (046.10.002473-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: D M P Pneus e Acessórios Ltda - Reqdo: Silvio Garcia

Adv: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA (OAB 8869B/MS)Assim, tendo em vista o decurso do prazo sem a manifestação da parte interessada, consoante certidão de fls.28, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC extingo o feito sem julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

**Processo 0002474-44.2010.8.12.0046 (046.10.002474-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Salete da Silva - Reqdo: Junior Roberto Nogueira

Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIORPosto isto, julgo extinto por sentença a presente ação de Procedimento do Juizado Especial Cível promovida por Salete da Silva em face de Junior Roberto Nogueira, nos termos do art. 51, "caput" da Lei nº 9.099/95 c.c. art. 267, III, do CPC e determino o seu arquivamento, tomadas as cautelas de praxe.

**Processo 0003030-46.2010.8.12.0046 (046.10.003030-6) - Termo Circunstanciado - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: ROSANA FERMINO e outro

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDAIntime-se a autora dos fatos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os relatórios que comprovem o cumprimento integral da transação penal firmada nestes autos.

**Processo 0003125-76.2010.8.12.0046 (046.10.003125-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Anália Francisca Dias - Reqdo: Genilson Izidorio Soares

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Posto isso, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 3º, III, da Lei nº 9.099/95 e artigo 267, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0003749-28.2010.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: Darci Rui Borgelt - Reqdo: SEM- Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

Adv: PAULA CRISTINA CARVALHO LEITE (OAB 11115BM/T)

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)Tendo em vista o cumprimento do acordo celebrado nos autos às fls.41/43, consoante se vê noticiado às fls.45/46, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos. Homologo, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos a sentença retro proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Após, arquivem-se.

**Processo 0100107-89.2009.8.12.0046 (046.09.100107-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Amélia Luiz de Lima - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 006.279/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)Se tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso inominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0100190-08.2009.8.12.0046 (046.09.100190-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Maria Galiana Barbosa - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENSendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e recolhido o preparo no prazo, RECEBO a apelação, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Não tendo o apelado apresentado as contra-razões, embora devidamente intimado às fls.232, subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.



**Processo 0100199-67.2009.8.12.0046 (046.09.100199-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Maria Olimpia Batista - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS) Sendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e recolhido o preparo no prazo, bem como apresentadas as contra-razões, RECEBO a apelação, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0100235-12.2009.8.12.0046 (046.09.100235-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Januária Carvalho de Oliveira - Exectda: jucelina cardoso

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Intime-se o autora para, manifestar-se em 05 (cinco) dias. sob pena de arquivamento do feito.

**Processo 0100431-79.2009.8.12.0046 (046.09.100431-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Selvino Rotilli - Reqdo: Agro-Mundial Comércio e Importação de Produtos Pecuários Ltda.

Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JÚNIOR (OAB 012.875/MS) Vistos, etc. Às fls.49, verifico que no dia 27/10/2010, houve a realização de audiência conciliatória onde estavam presentes a Autora, acompanhada de seu advogado e ausente o Réu, sem informação de sua citação. Nesta audiência, foi requerido pelo Autor suspensão do feito pelo período de 1 ano. Pedido deferido pela conciliadora. Os autos vieram concluso para despacho. Ainda que a conciliadora tenha deferido o pedido formulado pelo Autor, tenho como excessivo o período de 01 ano de suspensão do feito, uma vez que a lei 9.099/95, prima pela celeridade processual, assim, não justifica que um processo fique suspenso em cartório sem qualquer motivo justo pelo prazo de 01 ano. Diante disso, intime-se o Autor para dar prosseguimento no feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção por abandono, eis que o processo se encontra paralisado "suspensão", já há mais de 08 meses.

**Processo 0100499-29.2009.8.12.0046 (046.09.100499-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução**

Reqte: Emerson Arantes - Reqdo: Alcides Akio Akiyoshime- RR Veículos

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS) Se tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso nominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0100526-46.2008.8.12.0046 (046.08.100526-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Nilza Maria Pegoraro e outro - Reqdo: Antonio Gonçalves da Silva

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do carta precatória juntada nos autos.

**Processo 0100603-60.2005.8.12.0046 (046.05.100603-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Antonio Pereira de Almeida - Reqdo: Adeir Paulino de Oliveira

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP) Considerando a certidão de f.228, intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 5 dias, informar se há interesse na remoção e se realmente houve o pagamento da dívida, advertindo que a inércia será interpretação como pagamento e o feito será extinto.

**Processo 0100624-36.2005.8.12.0046 (046.05.100624-9) - Procedimento Comum**

Querelante: Octávio Jorge David - Querelado: José Américo Baggio

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 008.455-B/MS)

Adv: SAMIRA NABBOUH ABREU (OAB 017.143/PR) Extingo a punibilidade de José Américo Baggio nos termos do artigo 107, inciso V, do Código Penal c.c. artigo 522 do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0100699-07.2007.8.12.0046/01 (046.07.100699-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gilmar Alves Pereira - Exectda: Viação São Luiz Ltda

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 008.455-B/MS)

Adv: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELLO (OAB 004.363-A/MS) Intime-se o devedor para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias, acerca das penhoras realizadas as fls. 218 e 225.

**Processo 0100769-24.2007.8.12.0046/01 (046.07.100769-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Agnaldo Scorsatto - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS) Considerando a entrega em carga, indevidamente, ao Advogado da parte requerida, eis que o prazo é comum, devolvo o prazo de embargos de declaração para a parte autora. Intimem-se.

**Processo 0100828-12.2007.8.12.0046 (046.07.100828-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Ari Francisco Helmich - Exectdo: José Odilo da Cruz e outro

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)

Adv: PEDRO GARCIA TATIM (OAB 8187B/MT) Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC. Custas na forma da lei. Honorários, se devidos, como acordado. Realize-se a baixa da penhora no sistema RENAJUD.

**Processo 0100834-48.2009.8.12.0046 (046.09.100834-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Natuervas Comércio Ltda ME - Reqda: Brasil Telecom Celular

Adv: PRISCILLA M. RICCI CRISTÓVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Se tempestivo e recolhido o preparo, recebo o recurso nominado, no efeito suspensivo, tão somente, com relação à eventual levantamento de valores visando evitar prejuízos à parte. Remetam-se os autos à E. Turma Recursal do Estado, com nossas homenagens.

**Processo 0100881-56.2008.8.12.0046 (046.08.100881-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: ivone Pierina Berndt - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS) Vistos, etc. Sendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e recolhido o preparo no prazo, RECEBO a apelação, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Não tendo o apelado apresentado as contra-razões, embora devidamente intimado às fls.229, subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0100934-71.2007.8.12.0046 (046.07.100934-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Gelson Rotilli - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)

Intimem-se as partes do teor da decisão de f. 299/300, bem como cálculo de f.302/303.

**Processo 0100952-92.2007.8.12.0046 (046.07.100952-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Alberto Ricardo Golfeto - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Intime-se a parte interessada que os autos se encontram no cartório para vistas.

**Processo 0101168-53.2007.8.12.0046/01 (046.07.101168-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gil Messias Fleming - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: AMANDA LAURA EZOE NATÁRIO CÓRDOVA (OAB 10990/MS) Compulsando os autos, verifico às fls.157, que houve a liquidação da sentença com a transferência do valor de R\$6.874,83 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) ao Autor. Assim, dou o feito por encerrado pelo cumprimento da obrigação, com fincas no artigo 794, inciso I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos. Homologo, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos a sentença retro proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Após, arquivem-se.

**Processo 0101176-30.2007.8.12.0046 (046.07.101176-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Sandra Elizabeth Soares de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 006.864/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Em cumprimento à decisão de f. 356 verso, remetam-se os autos à contadoria judicial, cumprindo-a em seus posteriores termos.

**Processo 0101245-62.2007.8.12.0046 (046.07.101245-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Zelir Antônio Jorge - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)

Tendo em vista a impugnação de f. 296/316 e depósito de f.308, intime-se a parte requerente para manifestação.

**Processo 0101333-03.2007.8.12.0046/01 (046.07.101333-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jocelino Domann - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA (OAB 8523A/MS) Informa-se nos autos que houve a quitação do débito, e a satisfação do crédito é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional do presente processo. Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código



de Processo Civil, extingue-se o presente processo. O Cartório deve tomar as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Em se tratando de execução de alimentos, providenciar recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Se figurar como devedor, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito aqui, e suspender a emissão de alvará até resposta do Juízo em 05 dias. Na hipótese de execução de honorários, caso o valor ultrapasse o limite de isenção tributária, comprove-se, no prazo de 05 dias após a liberação da guia, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Não pagas as custas, insira-se em dívida ativa se alcançado o valor mínimo.

**Processo 0101414-83.2008.8.12.0046 (046.06.101414-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Neide Aparecida Francisca Dopke - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA  
Intime-se a parte interessada que os autos se encontram no cartório para vistas.

**Processo 0101422-60.2006.8.12.0046 (046.06.101422-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Comercial de Alimentos J. G. Ltda - ME - Reqdo: Joaquim Pereira da Silva  
Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)  
Adv: ANA CLÁUDIA RODRIGUES MULLER (OAB 145543/SP)  
Adv: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 266369/SP)  
Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 006.279/MS) Com razão a parte credora às f.105/107. Assim, intemem-se o devedor para pagamento do restante no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento do feito.

**Processo 0101490-39.2008.8.12.0046 (046.08.101490-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Seleir Garcia Barbosa - ME - Reqda: Maria Aparecida Rodrigues Araujo  
Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)  
Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça e do auto de constatação.

**Processo 0101691-65.2007.8.12.0046 (046.07.101691-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Raquel Daniela Schons - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCCO (OAB 010.265-B/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO ARLONTO OCÁRIZ (OAB 011.826/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Haja vista o pagamento voluntário pela parte ré às fls. 265, procedido seu levantamento 323, julgo extinta a presente execução, o que faço com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento e desentranhamento necessário, mediante cópia nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Homologo, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos a sentença retro proferida pelo Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Após, archive-se

**Processo 0101705-49.2007.8.12.0046 (046.07.101705-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Eurides Martins de Oliveira - Reqdo: Sul América Cia. Nacional de Seguros  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 008.767/MS)  
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)  
Adv: ARMANDO DE JESUS GOUVÊA CABRAL  
Intime-se o requerido acerca do desarquivamento do feito, o qual se encontra disponível em cartório.

**Processo 0101749-05.2006.8.12.0046 (046.06.101749-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Marcelo Cardoso - Exectda: Geni Teresinha Becker  
Adv: CARLOS ALBERTO ARLONTO OCÁRIZ (OAB 11826/MS)  
Adv: JOSÉ PAULO DE QUADROS RODRIGUES (OAB 7584B/MS)  
Intime-se o autor acerca do desarquivamento do feito, o qual se encontra disponível em cartório.

**Processo 0101868-58.2009.8.12.0046 (046.09.101868-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reclamte: Ivanete de Oliveira Cavalcante - Reclamdo: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT  
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/MS)  
Intemem-se as partes acerca do retorno dos autos da Turma Recursal.

**Processo 0101871-13.2009.8.12.0046/01 (046.09.101871-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Alysson Tadeu Ramos Rodrigues - Exectdo: Fabiana Rezende Malta Cruvinel-ME  
Adv: ELIENI GARCIA RODRIGUES (OAB 164994/MS) Compulsando os autos, verifico às fls.39/40, que o Exequente foi intimado para manifestar acerca da certidão do oficial de justiça às fls.38 (não localização de bens do Executado), no entanto, quedou-se inerte. O prazo do Exequente se expirou em 04/04/2011, estando o processo parado em cartório mais de 30 dias. Diante disso, nos termos do artigo 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Autorizo eventuais desentranhamentos

necessários, mediante cópias nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. Homologo, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40, da Lei nº 9.099/95. Intemem-se.

**Processo 0102009-14.2008.8.12.0046 (046.08.102009-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Jesus José Dias - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS) Sendo tempestiva, posto que interposta no prazo de dez dias da intimação da sentença e recolhido o preparo no prazo, RECEBO a apelação, apenas do efeito devolutivo (art. 43, da Lei nº. 9.099/95), suspendendo apenas eventuais levantamentos de valores, para evitar dano irreparável à parte. Não tendo o apelado apresentado as contra-razões, embora devidamente intimado às fls.209, subam os autos à Turma Recursal Cível de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0102044-37.2009.8.12.0046 (046.09.102044-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Valéria Aparecida Silva de Queiroz - Exectda: Simoni da Silva Prado

Adv: SALIM MOISES SAYAR Intemem-se a credora para apresentar cálculo atualizado no prazo de 5 dias. Após, voltem concluso para penhora on line.

**Processo 0102109-03.2007.8.12.0046 (046.07.102109-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rayler Klener Costa Lemos Santos - Reqdo: Consórcio Nacional ABC S/C Ltda  
Adv: LUDIMMILA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 012.147-A/MS)

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 006.864/MS)  
Posto isso, considerando o cumprimento do provimento jurisdicional, julgo extinto o presente feito. Expeça-se alvará de levantamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intemem-se.

**CORUMBÁ**

**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Eduardo Eugênio Siravegna Junior  
RELAÇÃO Nº 0098/2011  
Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:  
ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610MS) - 0104494-04.2008.8.12.0008 - - 0103577-48.2009.8.12.0008 - - 0108389-36.2009.8.12.0008 - - 0009055-58.2011.8.12.0008 - - 0009151-73.2011.8.12.0008 - - 0009150-88.2011.8.12.0008 - CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE (OAB 12554MS) - 0000800-48.2010.8.12.0008 -

**2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira  
RELAÇÃO Nº 0372/2011

**Processo 0000235-84.2010.8.12.0008 (008.10.000235-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Jandira Rodrigues Mendes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)  
III - Cumpra-se a decisão de f. 218, no que pendente. Int. Decisão de f. 218, item II...vistas à parte autora.

**Processo 0000691-34.2010.8.12.0008 (008.10.000691-1) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Cobravi Construtora Limitada - Reqda: Adriana França Viana  
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)  
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)  
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)  
II - Verificada a procuração, defiro vistas fora de cartório, por 05 dias (art. 40 inc. II do CPC).

**Processo 0002943-15.2007.8.12.0008 (008.07.002943-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alan Aquino de Castro Junior - Reqdo: Banco Hsbc Bamerindus s/a  
Adv: LUIZ CARLOS DOBES  
Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)  
Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS) Tendo em vista que intimada para promover o andamento do feito, compareceu a parte autora tão somente apresentando instrumento de substabelecimento, sem especificar nova pretensão ou providenciar o que de sua incumbência, intime-se pessoalmente para promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Int.

**Processo 0003116-34.2010.8.12.0008 (008.10.003116-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido**

Reqte: Sergio Mauricio do Nascimento Assad - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)  
III - Cumpra-se a decisão de f. 185, no que pendente. Int. Decisão de f. 185...vistas à parte autora.

**Processo 0006068-83.2010.8.12.0008 (008.10.006068-1) - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Edgar Ferreira de Siqueira - Reqda: Adelina Santana Correa dos Santos e outros

Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)II - Considerando os argumentos e documentação do requerente, reitere-se a intimação de f.71. Despacho: Ante a impossibilidade de se autorizar a citação editalícia antes do esgotamento de todos os meios na busca do endereço da parte requerida, determino que a parte autora diligencie e/ou requeira o que direito, visando a localização de referida parte requerida.

**Processo 0006392-39.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Ruiteir Cunha de Oliveira - Reqdo: Otavio Neto e outro

Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9171/MS)

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

**Processo 0107363-03.2009.8.12.0008 (008.09.107363-1) - Procedimento Sumário**

Reqte: Maria Alice Camargo de Sousa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)intime-se a parte requerida para proceder ao pagamento (art.475-J, do CPC), após o qual os autos deverão tornar conclusos para sentença de extinção.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0373/2011

**Processo 0000168-22.2010.8.12.0008 (008.10.000168-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: H. B. B. S/A - B. M. - Execdo: I. da S. V.

Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)

Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)II - Posteriormente, com ou sem manifestação do executado, vistas à parte exequente para requerer o que entender de direito, em especial, para apresentação de cálculo atualizado do débito (se for o caso, incluindo a multa prevista no item I supra), enfatizando sobre qual bem requer recaia a penhora. Int.

**Processo 0000297-66.2006.8.12.0008 (008.06.000297-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Leovaldo Vieira Feitosa - Reqdo: TV Morena

Adv: HERTHA HEVNER RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 10969AM/S)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4.862)

Adv: MIGUEL S. DA CRUZ ARRUDA

Intimação da parte requerida para recolher custas finais de fls. 227, no valor de R\$253,76, em quinze dias.

**Processo 0000382-47.2009.8.12.0008 (008.09.000382-6) - Execução de Título Extrajudicial - Posse**

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Diogo Soares da Silva

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f.67/68 - em cinco dias.

**Processo 0000500-23.2009.8.12.0008 (008.09.000500-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Lucio Gomes da Silva

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Acerca do resultado da consulta via Infoseg junto à Receita Federal para obtenção de endereço da parte requerida, diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0000832-19.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Amorim & Barbosa Ltda - Reqda: Renata de Arruda lunes Salomini Campos

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 29/30.

**Processo 0001354-17.2009.8.12.0008 (008.09.001354-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Alberto Isao Muta

Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)Por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, e e pagas as custas de desarquivamento, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10

dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

**Processo 0002191-04.2011.8.12.0008 - Arresto - Medida Cautelar**

Reqte: Caiado Pneus Ltda - Reqdo: Empresa Logistica TMM Ltda-ME

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS) II - Desentranhe-se as lâminas de cheque constantes às f.20, entregando-as à parte autora, mantendo cópia nos autos. Após tornem conclusos para ulteriores deliberações. Int.

**Processo 0003528-67.2007.8.12.0008 (008.07.003528-5) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jullielson Silva de Oliveira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: JOÃO FLAVIO RIBEIRO (OAB 008.667-A)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 127/128 - em cinco dias.

**Processo 0003687-68.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Reqdo: João Ignacio Lazo Castro

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)fica a parte autora intimada a manifestar acerca do certidão do oficial de justiça - f. 25/26 - sem cumprimento - em cinco dias.

**Processo 0003742-19.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Cleuza Batista da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

acerta da contestação de f. 62/120 - diga a parte autora - no prazo legal.

**Processo 0005529-20.2010.8.12.0008 (008.10.005529-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Benedita de Carvalho Vargas - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

III- Posteriormente, vistas à parte autora.

**Processo 0005623-65.2010.8.12.0008 (008.10.005623-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Cristina Ribeiro - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

II- Posteriormente, vistas à parte autora.

**Processo 0005925-31.2009.8.12.0008 (008.09.005925-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Esther Ramos de Carvalho e outro - Reqdo: José Carlos Bumlai

Adv: ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587B/MS)

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)Acerca da resposta do ofício do lagro de f. 96 informando que a numeração especificada não pertence ao SISBOV diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0006973-54.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: IBECE - Instituto Baruki de Educação e Cultura - Execdo: Reijane Aparecida Pereira de Aquino

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 24/27 - sem cumprimento - em cinco dias.

**Processo 0007009-33.2010.8.12.0008 (008.10.007009-1) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Alfredo Aurélio Gamez Lopez - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINS

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)intime-se a parte requerida para proceder ao pagamento (art.475-J, do CPC), após o qual os autos deverão tornar conclusos para sentença de extinção.

**Processo 0007011-03.2010.8.12.0008 (008.10.007011-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Andre Velasquez Filho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINSintime-se a parte requerida para proceder ao pagamento (art.475-J, do CPC), após o qual os autos deverão tornar conclusos para sentença de extinção.

**Processo 0007015-40.2010.8.12.0008 (008.10.007015-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Ivan de Almeida Pereira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN



Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
 Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)  
 Adv: MARCILIO DE FREITAS LINSintime-se a parte requerida para proceder ao pagamento (art.475-J, do CPC), após o qual os autos deverão tornar conclusos para sentença de extinção.

**Processo 0007637-27.2007.8.12.0008 (008.07.007637-2) - Execução de Título Extrajudicial - Posse**

Reqte: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Reqdo: Joirso de Campos

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
 fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 133/136 - em cinco dias.

**Processo 0007721-86.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Rosana Reis - Reqdo: Banco Finasa S/A  
 Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)III - acaso a parte autora não compareça em cartório para cumprir o item 'b', supra, intime-se (via DJ) para, em 48 horas, fazê-lo, sob pena de imediata revogação da tutela antecipada, desde já determinada, na hipótese de descumprimento do presente comando;

**Processo 0008550-72.2008.8.12.0008 (008.08.008550-1) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Ronilson Siqueira - Reqdo: Adolpho Cândido da Silva  
 Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)Por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, e e pagas as custas de desarquivamento, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

**Processo 0010288-27.2010.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: E. F. D. - Reqdo: J. G. P. - N. M. S.  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)  
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)  
 Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)  
 Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRI (OAB 6809/MS)  
 Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: REGIS JORGE JUNIOR (OAB 155552/SP)III - Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes, para ciência e requerer o que entenderem de direito, na pessoa dos seus advogados via DJ (acaso a parte executada não possua, pessoalmente). - numerário no valor de R\$783,82 bloqueado da conta do Banco do Brasil S/A, conforme Bacen/Jud de f. 36. Tudo conforme r. despacho de f. 33.

**Processo 0010516-02.2010.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Mirna dos Santos Galeano - Roberto dos Santos Galeano - Reqdo: Natalino Silva Rondon

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)  
 Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)intime-se a parte autora para que, em 05 dias, cumpra integralmente o despacho de f.22, juntando cópia da matrícula atualizada do imóvel, bem como que comprove a inexistência de inventário em nome do falecido Sr. Roberto dos Santos Galeano.

**Processo 0105827-54.2009.8.12.0008 (008.09.105827-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Urucum C. Seguros Vida SC Ltda e outro

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)  
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 Adv: EDMAR SOKEN  
 Adv: THIAGO NORONHA BENITO

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MT)Tendo em vista o acordo noticiado, homologo-o, e com fundamento no art.794, II, do CPC, decreto a extinção do processo (sem prejuízo de, na hipótese de descumprimento, ser retomada a tramitação processual, com instauração da fase de cumprimento da sentença). Eventuais custas remanescentes, conforme convenção. Oportunamente (se pleiteado, e em sendo o caso: de desistência do prazo recursal, homologo; de haver depósitos judiciais, que se proceda ao levantamento em prol do credor; de persistir eventual penhora, que se proceda ao levantamento; de haver título de crédito anexado à petição inicial, e em sendo noticiado o cumprimento do pactuado, que se proceda à entrega ao executado, mantendo cópia nos autos), após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0600056-67.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Sebastião Fontenele dos Santos Sousa - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A  
 Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)  
 Adv: WALMIR DEBORTOLI (OAB 4941A/MS)  
 Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)Intimação da parte autora para em cinco dias, comparecer em cartório a fim de retirar os documentos que instruíram a inicial, querendo.

### 3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Janine Rodrigues de Oliveira Trindade  
 RELAÇÃO Nº 0400/2011

**Processo 0002277-09.2010.8.12.0008 (008.10.002277-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Cleide Marcia Teixeira - Reqdo: Banco Finasa

Adv: UBIRATAN C. DE CAMPOS FILHO  
 Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)  
 Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)  
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Trata-se de demanda que Cleide Marcia Teixeira propôs em face de Banco Finasa. Às f. 98/100, as partes exibiram o instrumento do acordo que celebraram e requereram a homologação da transação. Diante do exposto, homologo a transação firmada entre as partes e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas e demais despesas processuais, conforme ajustado no acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo eventual renúncia ao prazo recursal. Providencie-se a entrega dos valores consignados nos autos, por meio eletrônico, em favor da parte ré, segundo o acordado nos itens "b" e "c" (f. 100). Indefiro a expedição de ofício às entidades com cadastros de proteção ao crédito, uma vez que cabe a quem promoveu a inclusão nos cadastros proceder à respectiva baixa, podendo fornecer autorização ao devedor para fazê-lo diretamente. Oportunamente, adotadas as providências necessárias ao pagamento de eventuais custas pendentes, arquivem-se.

**Processo 0004666-30.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Direito de Imagem**

Reqte: Setubal Ribeiro Julião - Reqdo: Banco Santander e outro  
 Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)Recebe-se a emenda de f. 25. A antecipação de tutela para excluir ou obstar a inclusão do nome nos cadastros de devedores só deve ser concedida se demonstrado razoavelmente que a inscrição é indevida, seja porque a dívida não existe, já foi paga ou por motivo relevante que indique a anotação é ilícita. No caso, a parte demandante demonstra pelo documento de f. 6-7, corroborado pela sentença prolatada no Juizado Especial Cível às f. 26-29, que a dívida objeto da inscrição estaria quitada desde maio de 2007, razão por que há verossimilhança na alegação de que a anotação de seu nome em cadastro de devedores é indevida. Ademais, a urgência da medida é evidente, pois hoje se necessita de bom nome para a aquisição de mercadorias e serviços a crédito. Diante do exposto, defere-se a medida de urgência requerida, para determinar às demandadas que, em 48 horas, solidariamente, providenciem a baixa das inscrições constantes do documento de f. 10 e não mais inscreva o nome da parte autora em cadastros de entidades de proteção ao crédito por tal débito, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, a vigorar nos primeiros 60 dias inadimplemento, podendo depois ser majorada. 1. Inclua-se no polo passivo da demanda o Fundo Meridiano. Alterem-se o registro e a autuação no tocante. 2. Cite-se o Fundo Meridiano, para que compareça à audiência preliminar já designada para 20.10.2011, às 16:30, ocasião em que poderá contestar os pedidos por meio de advogado, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte demandante. 3. Intimem-se, inclusive para cumprimento desta decisão, cuja cópia deve instruir o expediente de citação (do Fundo Meridiano) e intimação (de ambas as requeridas).

**Processo 0005148-12.2010.8.12.0008 (008.10.005148-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Maria Elenici Modesto - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
 Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)  
 Adv: UBIRATAN C. DE CAMPOS FILHOVisando à celeridade processual e à composição harmônica do conflito, nos termos do artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, designa-se audiência de conciliação para 05/10/2011, às 16:40h. Intimem-se; a parte autora, pessoalmente, com a informação de que deverá trazer à audiência documentos médicos de sua falecida mãe ou declaração/atestado de óbito que esclareça a causa do falecimento, se os possuir.

**Processo 0006717-14.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Solon Carlos da Silva - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
 Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)Defere-se a gratuidade. Designa-se audiência preliminar para 07/02/2012, às 16:30h. 1. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se representando por preposto com poderes especiais para transigir (art. 277, § 3º, do CPC), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, CPC). 2. Intime-se, ficando assinado à parte-autora o prazo de dez dias, para, querendo, arrolar suas testemunhas ou, se requer perícia, já formular quesitos e indicar assistente técnico, sob pena de preclusão - art. 276, CPC, caso a petição não o tenha feito. 3. Corrijam-se o registro e a autuação para procedimento sumário, caso esteja constando ordinário ou outro procedimento.

**Processo 0008966-69.2010.8.12.0008 (008.10.008966-3) - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Mirian Candelaria Melgar da Silva Cáceres - Reqdo: UNIDERP - Anhanguera Educacional Participações S/A



Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE  
 Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)  
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
 Adv: ADILIO HENRIQUE DA COSTA (OAB 26651/DF)1. Visando à celeridade processual e à composição harmônica do conflito, nos termos do artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para 28/09/2012, às 16:20h. Intimem-se.

**Processo 0010977-71.2010.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Paulo Marcos Ribeiro Dias - Reqdo: Telems Celular S/A - Vivo  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)  
 Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)  
 Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)  
 Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)  
 Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)  
 Adv: ADILIO HENRIQUE DA COSTA (OAB 26651/DF)A causa não está madura para julgamento, motivo por que se passa a proferir decisão saneadora. Não há a decadência alegada na contestação, uma vez que o autor postula aqui a declaração de inexistência de débito, ao argumento de que teria cancelado o contrato dentro de período de experiência, em que não haveria pagamento pelo serviço. Ademais, postula indenização por dano moral pela anotação indevida do nome em rol de devedores, pretensões que não se enquadram no artigo mencionado na resposta. No mais, o processo encontra-se regular, sem preliminares a serem resolvidas. A controvérsia de fato diz respeito aos termos da contratação do serviço feita pelo autor, à data do cancelamento do contrato, à qualidade dos serviços prestados e à legitimidade ou não das inscrições em cadastro de entidade de proteção ao crédito apontadas na contestação. Para dirimir tais questões, determina-se o interrogatório das partes e a defere-se a inquirição de eventuais testemunhas a serem arroladas. Trata-se de relação jurídica sujeita ao Código de Defesa do Consumidor, pois a parte demandada é prestadora de serviço por força do contrato firmado com o autor, destinatário final da referida atividade. Pois bem, o autor alega que cancelou o serviço dentro dos primeiros 3 meses do plano, prazo em não haveria custo pelo uso do serviço. O demandante, consumidor, é hipossuficiente em relação à prova da alegação, ao passo quem aqui tem melhores condições de provar os termos da contratação, a data do cancelamento do serviço, com a devolução do aparelho de internet móvel, é a parte demandada. Por tais razões, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, determina-se a inversão do ônus da prova, de modo a atribuir à parte demandada o ônus de provar a existência da contratação e do cancelamento dos serviços nos termos em que alega. Designa-se audiência de instrução para 28/02/2012, às 14:30h. 1. Intimem-se. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, dentro de cinco dias, querendo, especifique a parte ré eventuais provas que pretende produzir. Caso requerimento nesse sentido, voltem conclusos. Caso contrário, aguarde-se a realização da audiência.

**Processo 0102085-55.2008.8.12.0008 (008.08.102085-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Jose Carlos Buzinhan e outro - Reqdo: João Antonio Venturini  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)  
 Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722-B)  
 Adv: OSWALDO GALVÃO ANDERSON NETO (OAB 248.587/SP)  
 Adv: MARISSOL MARIA DIAS DA SILVA (OAB 169.955/SP)  
 Adv: OSWALDO GALVÃO ANDERSON JUNIOR (OAB 044.701/SP)Ficam as partes intimadas da audiência designada para oitiva das testemunhas Hélio Alves da Silva e Valdecir Moretti em 11/10/2011 às 16h:00 na comarca de São José dos Campos/SP.

**Processo 0600078-28.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Julio Cesar da Silva Cordeiro  
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)  
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
 Designa-se audiência preliminar para 07/02/2012, às 14:50h. Intimem-se e cite-se no endereço indicado às f. 80.

**Processo 0600217-77.2011.8.12.0008 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Carlos Adalberto Pereira Porto  
 Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Cite-se a parte demandada para que, em 15 dias, faça o pagamento da quantia pleiteada pela parte autora ou ofereça embargos no mesmo prazo. Do mandado deverá constar esclarecimento de que, caso cumpra a determinação de pagamento, a parte demandada ficará isenta das custas processuais e dos honorários advocatícios, ao passo que, optando por oferecer embargos, os honorários serão arbitrados na sentença. Do mandado ainda haverá de constar que, se não houver pagamento nem oposição de embargos, os documentos constituir-se-ão imediatamente em título executivo judicial, convertendo a ordem inicial em mandado executivo, com prosseguimento na forma prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Para a hipótese de conversão, fixo honorários em 10% do valor atualizado do crédito. Sem prejuízo do acima exposto, com fundamento no artigo 125, inciso IV, do CPC, designo audiência

de conciliação para 19/10/2011, às 13:30h, a ser conduzida por auxiliar sob a orientação deste juízo. Intimem-se, consignando no expediente da parte a que o prazo para embargos será contado normalmente, isto é, a partir da juntada do respectivo expediente de citação.

**Processo 0600248-34.2010.8.12.0008 (008.10.600248-9) - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: V V de Almeida - ME - João Coutinho Neto  
 Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)  
 Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)  
 Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)  
 Adv: MARCIO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MT)1. Visando à celeridade processual e à composição harmônica do conflito, nos termos do artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para 28/02/2012, às 15:30h. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0401/2011

**Processo 0102786-79.2009.8.12.0008 (008.09.102786-9) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Mecanica Ricci Ltda - Reqdo: Negreiros & Negreiros Ltda  
 Adv: NELSON SENNES DIAS (OAB 108304/SP)  
 Adv: ROBERTO CARLOS LOPES (OAB 159272/SP)Aguardando a parte autora em cinco dias recolher guia de diligência no valor R\$38,67 para expedição do mandado de intimação do requerido comparecer à audiência, a ser depositada na Caixa Econômica Federal, agência 018, conta corrente 006.122-5.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0402/2011

**Processo 0002087-46.2010.8.12.0008 (008.10.002087-6) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Joelfferson Ribeiro de Araujo - Reclamdo: Tokio Marine Seguradora S/A  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
 Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: MAHA ALI TARCHICHI HAMIE (OAB 13023/MS)  
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre o laudo pericial de fls.120/127.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0403/2011

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:  
 ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480) - 0000011-31.1982.8.12.0008 -ARMANDO MIRANDA CANDIA (OAB 4116MS) - 0007730-92.2004.8.12.0008 -CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038MS) - 0100917-81.2009.8.12.0008 -CIBELÉ FERNANDES (OAB 5634MS) - 0104850-33.2007.8.12.0008 -DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533MS) - 0003530-32.2010.8.12.0008 -MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320MS) - 0002961-12.2002.8.12.0008 -MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297MS) - 0005013-97.2010.8.12.0008 -MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548MS) - 0004034-38.2010.8.12.0008 - - 0003219-07.2011.8.12.0008 -RENATA GONÇALVES DE ARRUDA CORTEZ (OAB 14605MS) - 0105807-34.2007.8.12.0008 -RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597MS) - 0007829-18.2011.8.12.0008 -

**1ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Eduardo Eugênio Siravegna Junior  
 RELAÇÃO Nº 0116/2011

**Processo 0001579-37.2009.8.12.0008 (008.09.001579-4) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Corumbá/MS - Réu: Paulo Henrique Barros Leal  
 Adv: ELIAS TORRES BARBOSA (OAB 8567B/MS)Fica o advogado supra-mencionado devidamente intimado da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 19/10/2011 às 13h30, perante este Juízo.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0117/2011

**Processo 0002399-27.2007.8.12.0008 (008.07.002399-6) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hudson de Souza Machado  
 Adv: GERSON RAFAEL SANCHEZ (OAB 3398/MS)Fica o advogado supra-mencionado devidamente intimado da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 26/10/2011 às 15h15, perante este Juízo.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0118/2011

**Processo 0004356-63.2007.8.12.0008 (008.07.004356-3) - Execução da Pena - Regressão de Regime**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elton Freire Mendes  
 Adv: KIMIE TEMEJKOVITICH (OAB 12248/MS)Fica o advogado supra-mencionado, devidamente intimado da designação de justificação do reeducando, para o dia 15/9/2011 às 13h30, perante este Juízo.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0119/2011

**Processo 0002939-75.2007.8.12.0008 (008.07.002939-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Corumbá/MS - Réu: Jeferson Pereira Pinto

Adv: ILIDIA GONCALES VELASQUEZ (OAB 6945A/MS)Fica a advogada supramencionada, devidamente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar suas Alegações Finais.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0120/2011

**Processo 0005538-50.2008.8.12.0008 (008.08.005538-6) - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Diogo Tourino Menacho

Adv: GLEICIANE RODRIGUES DE ARRUDA (OAB 13822/MS)Fica a advogada supramencionada, devidamente intimada da data prevista para progressão de regime, qual seja, 10/1/2013, consoante r. despacho de fl.140.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0121/2011

**Processo 0004938-97.2006.8.12.0008 (008.06.004938-0) - Execução da Pena**

Autor: Ministerio Publico Estadual e outros - Réu: Celso da Costa Soares

Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)Fica o advogado supramencionado, devidamente intimado do reinício do cumprimento do período de prova do Livramento Condicional nestes autos (fl.207), ocorrido no dia 24/8/2011, ante a concessão de liberdade nos autos 0003694-33.2011.805.2074, cujo Alvará de Soltura fora deprecado e cumprido nesta comarca na Carta Precatória nº0009914-74.2011.8.12.0008.

### 2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Emerson Ricardo Fernandes

RELAÇÃO Nº 0314/2011

**Processo 0002219-11.2007.8.12.0008 (008.07.002219-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Alberto Dobes

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS)Para o Dr. Otávio Ferreira Neves Neto OAB/MS 13.432 e a Dra. Maria A. C. B. Neves OAB/MS 2.297 apresentarem, no prazo de 10 dias, defesa preliminar em favor do acusado.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0315/2011

**Processo 0010305-29.2011.8.12.0008 - Relaxamento de Prisão - Liberdade Provisória**

Reqte: Nassim Tarabaine

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)INTIMAR os advogados: Maria Auxiliadora Cestaria Baruki Neves - OAB/MS 2.297 e Otavio Ferreira Neves Neto - OAB/MS 13.432: decisão:"... com base no artigo 310, III do CPP, concedo liberdade provisória sem fiança ao requerente Nassim Tarabaine, qualificado nos autos, mediante3 o cumprimento das seguintes condições: a) o réu deverá comparecer em todos os atos do processo, sempre que chamado; b) não se ausentar da comarca por mais de 8 dias ou mudar de endereço, sem prévia comunicação a este juízo e c) não cometer novos delitos, sob pena de imposição de medidas cautelares...."

### COSTA RICA

#### 2ª Vara

Juiz(A) de Direito Luiz Alberto de Moura Filho

RELAÇÃO Nº 0083/2011

**Processo 0002356-48.2011.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: T.M. Comercio e Representações Ltda - Execcto: Lauro de França Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO (OAB 5236/MT)CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via eSAJ). Certifico, ainda, que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos físicos até as folhas n. 25. Certifico, ainda, que remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 001.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0084/2011

**Processo 0600098-16.2011.8.12.0009 - Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Exeqte: Fazenda Nacional - Execcto: Revolução Agrícola Comércio e Representações Ltda - ME

Adv: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (OAB 2/MS)Por este ato ficam as partes intimadas de que, em razão do Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante as petições devem ser exclusivamente eletrônicas (via eSAJ).

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0085/2011

**Processo 0000722-22.2008.8.12.0009 (009.08.000722-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Domingos dos Santos Firmino - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)Nota de Cartório: Fica a parte requerente intimada da designação da perícia a ser realizada dia 20/10/2011 às 07h00min na Fundação Hospitalar de Costa Rica - MS com o Dr. Murilo Baraldi Tavares de Mello.

**Processo 0000804-57.2011.8.12.0006 - Carta Precatória - Oitiva**

Réu: Cassio Jorge de Oliveira - Sidney Araújo dos Santos - Alex Sandro dos Santos Lima

Adv: EDNALDO DE PAULA BORGES (OAB 171786/SP)

Adv: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 120508/SP)

Adv: ROBSON THOMAS MOREIRA (OAB 223547/SP)

Adv: CINTHIA MAGALY MONTANO VACA (OAB 123056/SP)Para a realização do ato deprecado designo o dia 24/11/11, às 13:15 horas.Intimem-se, servindo cópia da presente juntamente com este despacho como mandado. Comunique-se o Juízo Deprecante.Notifique-se o Ministério Público.Às providências.

**Processo 0000998-19.2009.8.12.0009 (009.09.000998-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Wesley Ribeiro Neves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)Fica o patrono do requerente intimado para manifestar quanto a observação do Perito Médico José Maria F. dos Santos que informa que já ter entregue todas as avaliações periciais da neurologia.

**Processo 0001016-40.2009.8.12.0009 (009.09.001016-5) - Arresto - Medida Cautelar**

Reqte: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários Ltda - Reqdo: Luiz Carlos Gonzatto

Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTIDefiro a alienação antecipada do bem arretado nos autos, o que faço com fundamento no art. 670 do CPC, atento ainda à idoneidade da empresa exequente para responder por eventuais perdas e danos.Na forma do art. 322, caput, do CPC, deixo de determinar a intimação do réu para manifestação acerca do pedido.A venda deverá se realizar pelo valor de mercado do bem na época da alienação, devendo o produto respectivo ser depositado na Conta Única do TJMS.Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0001597-84.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Dalvacy Teodoro de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/11/11, às 17:00 horas, ocasião em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como inquiridas as testemunhas oportunamente arroladas pelas partes. Intimem-se, atentando-se para o fato de que a intimação da parte autora deverá ser pessoal e com a advertência expressa prevista no § 1º do artigo 343 do Código de Processo Civil. Às providências.

**Processo 0001911-98.2009.8.12.0009 (009.09.001911-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos

Adv: ELAINE CRISTINA VILELA BORGES MELO

Adv: RENATTA SILVA VENTURINI (OAB 12883/MS)Fica a patrona da exequente intimada para manifestar da certidão de fls. 63 e 64, da citação da executada e que até esta data não houve manifestação nos autos ou apresentação de comprovante de pagamento da dívida.

**Processo 0002432-72.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Selma Justina de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita.Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dado ciência desta nomeação.Saliente, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os documentos de fls. 35/41 (Drs. Luiz A. P. Patusco e Paulo Muller), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada.Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania.Sem prejuízo, realize-se estudo social sobre o caso.Após realizada a perícia e o



estudo social apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tais provas é que se terá elementos para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado, bem como após a juntada do relatório social elaborado pela Assistente Social do juízo. I-se. C-se.

**Processo 0002434-42.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Carlos Marcio Bruno da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Atente-se para a tramitação prioritária do processo, nos exatos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontra impedido de exercer tal mister o profissional que subscreveu o atestado de fls.33 (Dr. Marcelino Campos da Costa), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002436-12.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maria Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontra impedido de exercer tal mister o profissional que subscreveu os documentos de fls. 28, 29 e 31 (Dr. Sebastião Augusto Correa), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002523-65.2011.8.12.0009 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Autora: Eco Engenharia Ltda - Reqdo: Ecol Engenharia e Comércio Ltda

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO (OAB 6322/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Cumpra-se, servindo a presente como mandado. Cumprida esta ou resultando negativa a diligência e observadas as formalidades legais, devolva-se à origem com as homenagens de estilo. Verificando-se que o ato deprecado deve ser praticado noutra Comarca, remeta-se o processado à mesma, oficiando-se o Juízo Deprecante, anotando-se. Às providências. Intime-se a parte Autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o depósito da importância de R\$-142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conta n. 5.780-0, agência 1872-4, Banco Brasil S.A de Costa Rica-MS., referente a indenização do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do ato deprecado, sob pena de devolução da CP.

**Processo 0002551-33.2011.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Equagrill S/A Equipamentos Agrícolas

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Cite-se a Executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. Em não havendo pagamento, proceda-se à penhora de bens e respectiva avaliação, na forma do § 1º e segs. do art. 652 do CPC. Fica a parte Executada devidamente advertida de que o prazo para oposição de embargos, independentemente da garantia do juízo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado citatório aos autos, nos exatos termos do art. 738, § 2º, do CPC. Em atendimento ao disposto no art. 652-A do CPC, arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre os primeiros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do débito corrigido e 5% (cinco por cento) sobre os valores que ultrapassarem esse limite, verba esta que será reduzida à metade em caso de pronto pagamento. Autorizo diligências conforme o art. 172 e §§ do CPC. I-se. C-se.

**Processo 0002578-16.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Nair Alves de Menezes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os atestados de fls. 20, 21 e 22 (Drs. Paulo César Rezende e Willian H. Bortolazzi), visto que já se manifestaram nos autos a pedido da própria parte. Cite-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Sem prejuízo, realize-se estudo social sobre o caso. Após realizada a perícia e o estudo social apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tais provas é que se terá elementos para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado, bem como após a juntada do relatório social elaborado pela Assistente Social do juízo. Atente-se para a tramitação prioritária do processo, nos exatos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03. I-se. C-se.

**Processo 0002580-83.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Adão Ferreira de Bogonha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os documentos de fls. 27/32 (Drs. Paulo César Rezende, Ana Flávia, Sebastião Pereira Pinto, Murilo Baraldi T. De Mello, re Francisco Yocio Asato), visto que já se manifestaram nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002583-38.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Dalva Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro



à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os documentos de fls.27/39, 42 e 43 (Drs. Heraldo Franco de Rezende, Paulo César Rezende, Carlos R. Nagamine, Glauco Folchini da Silveira, Renato S. Aucélio, Oswaldo Medina Silva, Amauri Nantes Muniz, Aline Danconi B. Tanaka e William H. Bortolazzi), visto que já se manifestaram nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002586-90.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Dalva Ferreira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontra impedido de exercer tal mister o profissional que subscreveu o atestado de fls. 21 (Dr. Heraldo Franco de Rezende), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Atente-se para a tramitação prioritária do processo, nos exatos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03. Às providências.

**Processo 0002599-89.2011.8.12.0009 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Misma Soto Leite

Adv: MOHAMED ALE CRISTADO DALLOUL (OAB 14487/MS) Fica o patrono da ré intimado da r. decisão; "... Ante o exposto, tenho como necessária a manutenção da custódia preventiva da acusada, motivo pelo qual indefiro os pedidos de liberdade provisória e prisão domiciliar por ela formulados. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. "

**Processo 0550090-16.2003.8.12.0009 (009.03.550090-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Altair Alves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Nota de Cartório: fica a parte autora intimada da designação da perícia dia 26/10/2011 às 16h00min a ser realizada na Fundação hospitalar de Costa Rica pelo Dr. Sebastião Augusto Correa

**Processo 0600049-09.2010.8.12.0009 (009.10.600049-5) - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções Autor: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama - Executo: Antonio Rodrigues da Silva**

Adv: PROCURADORIA FEDERAL - IBAMA (OAB 8/MS) Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama em face de Antonio Rodrigues da Silva, ambos devidamente qualificados nos autos. Determinada a intimação da parte exequente para fins de depósito das diligências do Oficial de Justiça, quedou-se a mesma silente. Intimada pessoalmente para dar andamento no processo em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção, novamente deixou de atender o chamamento judicial em seus termos, limitando-se a peticionar nos autos, fora do prazo que lhe fora assinalado, demandando providência incabível, causando assim a paralisação do feito por mais de 30 (trinta) dias. Vieram-me os autos conclusos. Decido. Diante da manifesta desídia

por parte do exequente, que deixou de atender aos chamamentos judiciais e, conseqüentemente, de dar regular andamento ao feito, causando a sua paralisação por mais de 30 (trinta) dias, não obstante intimado pessoalmente, inclusive com advertência expressa quanto às conseqüências de sua inércia, outro caminho não resta senão a extinção do feito. Destarte, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso III, e 598, ambos do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I. Oportunamente arquivem-se.

**Processo 0600123-63.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria Aparecida da Rocha Dias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO) Assim sendo, hei por bem extinguir o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, inciso XI, c.c. o art. 13, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Fica desde já autorizado, mediante cópia e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. P. R. I. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0087/2011

**Processo 0001016-40.2009.8.12.0009 (009.09.001016-5) - Arresto - Medida Cautelar**

Reqte: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários Ltda - Reqdo: Luiz Carlos Gonzatto

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS) Defiro a alienação antecipada do bem arrestado nos autos, o que faço com fundamento no art. 670 do CPC, atento ainda à idoneidade da empresa exequente para responder por eventuais perdas e danos. Na forma do art. 322, caput, do CPC, deixo de determinar a intimação do réu para manifestação acerca do pedido. A venda deverá se realizar pelo valor de mercado do bem na época da alienação, devendo o produto respectivo ser depositado na Conta Única do TJMS. Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0002409-29.2011.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Alice Nogueira de Castro

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)

Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS) CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via eSAJ). Certifico, ainda, que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos físicos até as folhas n. 16. Certifico, ainda, que remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 001.

**Processo 0002432-72.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Selma Justina de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os documentos de fls. 35/41 (Drs. Luiz A. P. Patusco e Paulo Muller), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Sem prejuízo, realize-se estudo social sobre o caso. Após realizada a perícia e o estudo social apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tais provas é que se terá elementos para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado, bem como após a juntada do relatório social elaborado pela Assistente Social do Juízo. I-se. C-se.

**Processo 0002434-42.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Carlos Marcio Bruno da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Atente-se para a tramita-

ção prioritária do processo, nos exatos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontra impedido de exercer tal mister o profissional que subscreveu o atestado de fls.33 (Dr. Marcelino Campos da Costa), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002436-12.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maria Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontra impedido de exercer tal mister o profissional que subscreveu os documentos de fls. 28, 29 e 31 (Dr. Sebastião Augusto Correa), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002523-65.2011.8.12.0009 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Autora: Eco Engenharia Ltda - Reqdo: Ecol Engenharia e Comércio Ltda

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO (OAB 6322/MS) Cumpra-se, servindo a presente como mandado. Cumprida esta ou resultando negativa a diligência e observadas as formalidades legais, devolva-se à origem com as homenagens de estilo. Verificando-se que o ato deprecado deve ser praticado noutra Comarca, remeta-se o processado à mesma, oficiando-se o Juízo Deprecante, anotando-se. Às providências. Intime-se a parte Autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o depósito da importância de R\$-142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conta n 5.780-0, agência 1872-4, Banco Brasil S.A de Costa Rica-MS., referente a indenização do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do ato deprecado, sob pena de devolução da CP.

**Processo 0002551-33.2011.8.12.0009 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Equagrill S/A Equipamentos Agrícolas

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Cite-se a Executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. Em não havendo pagamento, proceda-se à penhora de bens e respectiva avaliação, na forma do § 1º e segs. do art. 652 do CPC. Fica a parte Executada devidamente advertida de que o prazo para oposição de embargos, independentemente da garantia do juízo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado citatório aos autos, nos exatos termos do art. 738, § 2º, do CPC. Em atendimento ao disposto no art. 652-A do CPC, arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre os primeiros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do débito corrigido e 5% (cinco por cento) sobre os valores que ultrapassarem esse limite, verba esta que será reduzida à metade em caso de pronto pagamento. Autorizo diligências conforme o art. 172 e §§ do CPC. l-se. C-se.

**Processo 0002578-16.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Nair Alves de Menezes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os atestados de fls. 20, 21 e 22 (Drs. Paulo César Rezende e William H. Bortolazzi), visto que já se manifestaram nos autos a pedido da própria parte. Cite-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Sem prejuízo, realize-se estudo social sobre o caso. Após realizada a perícia e o estudo social apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tais provas é que se terá elementos para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado, bem como após a juntada do relatório social elaborado pela Assistente Social do Juízo. Atente-se para a tramitação prioritária do processo, nos exatos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03. l-se. C-se.

**Processo 0002580-83.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Adão Ferreira de Bogonha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os documentos de fls. 27/32 (Drs. Paulo César Rezende, Ana Flávia, Sebastião Pereira Pinto, Murilo Baraldi T. De Mello, re Francisco Yocio Asato), visto que já se manifestaram nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002583-38.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Dalva Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliento, contudo, que se encontram impedidos de exercer tal mister os profissionais que subscreveram os documentos de fls. 27/39, 42 e 43 (Drs. Heraldo Franco de Rezende, Paulo César Rezende, Carlos R. Nagamine, Glauco Folchini da Silveira, Renato S. Aucélio, Oswaldo Medina Silva, Amauri Nantes Muniz, Aline Danconi B. Tanaka e William H. Bortolazzi), visto que já se manifestaram nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos



apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências.

**Processo 0002586-90.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Dalva Ferreira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)  
Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Defiro à parte Requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio o Diretor ou Responsável da Fundação desta cidade, o qual poderá designar profissional pertencente ao quadro de servidores daquela Instituição, independentemente de compromisso, perito-médico judicial, a quem deve ser dada ciência desta nomeação. Saliendo, contudo, que se encontra impedido de exercer tal mister o profissional que subscreveu o atestado de fls. 21 (Dr. Heraldo Franco de Rezende), visto que já se manifestara nos autos a pedido da própria parte. Cite-se e intime-se o Requerido por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escrivania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Atente-se para a tramitação prioritária do processo, nos exatos termos do art. 71 da Lei nº 10.741/03. Às providências.

**Processo 0600014-15.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Averbção/Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)**

Reqte: Jeronimo Crisostomo Furtado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GLÁUCIA DA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via eSAJ). Certifico, ainda, que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos físicos até as folhas n. 52. Certifico, ainda, que remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 001.

**Processo 0600046-20.2011.8.12.0009 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqda: Roberto Garcia da Cunha - ME  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/MS) CERTIFICO para os devidos fins que, nesta data, em razão do Provimento-CSM nº 212/2010, que regulamenta a implantação do processo eletrônico no Estado de Mato Grosso do Sul, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via eSAJ). Certifico, ainda, que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos físicos até as folhas n. 33. Certifico, ainda, que remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 001.

**COXIM**

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho  
RELAÇÃO Nº 0101/2011

**Processo 0000062-51.2010.8.12.0011 (011.10.000062-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Thiago Schwade  
Adv: NEIVA APARECIDA DOS REIS (OAB 5213B/MS)  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/MS) despacho de fl. 100: "Após a citação do requerido a desistência da ação pressupõe sua aquiescência (art. 267, § 4º, do Código de Processo Civil). Posto isso, intime-se o requerido para se manifestar a respeito da desistência de fl. 99. Oportunamente, conclusos."

**Processo 0000132-68.2010.8.12.0011 (011.10.000132-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Hildebrando Galiano de Lima - Reqdo: Alexandre de Lima Smith e outros

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)  
Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS) Teor do Ato: "Sentença de fls. 54/57: Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo em parte procedente o pedido formulado por Hildebrando Galiano de Lima em

face de Alexandre de Lima Smith, José Euclides dos Santos e Patricia da Conceicao Santos, para o fim especial de: a) declarar rescindido o contrato de f. 07-08 dos autos; b) condenar os requeridos no pagamento do valor de R\$ 2.850,00, relativo aos alugueis vencidos de setembro de 2009, até a efetiva desocupação do imóvel, em fevereiro de 2010, e multa contratual; c) condenar os requeridos no pagamento do valor de R\$ 616,14, relativo às despesas com a pintura do imóvel. Os valores dos alugueis deverão ser corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento de cada prestação; os valores relativos à aquisição de materiais para a pintura do imóvel, desde a data do desembolso. Os juros de mora serão devidos desde a citação. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, que, com fundamento no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 15 % sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo."

**Processo 0000159-51.2010.8.12.0011 (011.10.000159-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Fabio Nascimento de Faria - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Fica o requerido intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de retorno ao arquivo geral.

**Processo 0000315-39.2010.8.12.0011 (011.10.000315-0) - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie**

Reqte: Sílvia Francisco de Moraes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ROMULO GUERRA GAI (OAB 11217/MS)  
Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS)  
Adv: REGINA FLAVIA AZEVEDO MARQUES (OAB 9066/MS) Teor do Ato: "Sentença de fls. 85/88: Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado por Sílvia Francisco de Moraes para o fim especial de condenar o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS: a) no restabelecimento do auxílio-doença acidentário desde a data do cancelamento administrativo; b) no pagamento das parcelas vencidas, desde o cessação, acrescidas de correção monetária, pelo INPC, desde cada vencimento, e juros moratórios, de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, o qual fixo em 15% sobre as parcelas vencidas, devidamente atualizadas, até a data da prolação desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

**Processo 0000474-16.2009.8.12.0011 (011.09.000474-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria Alda Barbosa da Silva e outros - Invitante: Ana Gomes da Silva - Invitado: Sebastião Custódio da Silva  
Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS) Teor do Ato: "Sentença de fls. 266: Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por Sebastião Custódio da Silva, atribuindo aos herdeiros contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, especialmente da Fazenda Pública. Nada sendo requerido pela Fazenda Pública e pagas as custas eventualmente devidas, expeçam-se os formais de partilha. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0000482-03.2003.8.12.0011 (011.03.000482-0) - Execução de Sentença**

Reqte: Douglas Felix do Nascimento - Thalia Felix do Nascimento  
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS) Sentença de f. 149 - Diante do exposto, extingo o processo, nos termos do artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil.

**Processo 0000591-70.2010.8.12.0011 (011.10.000591-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Erminio Pedro da Luz Junior  
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609B/MS)  
Adv: ÉZIO PEDRO FURLAN (OAB 60393/SP)  
Adv: RODRIGO SILVA PANIAGO (OAB 6498E/MS)  
Adv: FELIPE THEODORO PEREIRA (OAB 6043E/MS)  
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALCES (OAB 2173A/MS) despacho de fl. 61: "Defiro o requerimento de suspensão pelo prazo mencionado. Decorrido prazo, intime-se a parte autora para se manifestar, em cinco dias. Nada sendo requerido, aguardem os autos em arquivo provisório."

**Processo 0000679-45.2009.8.12.0011 (011.09.000679-9) - Ação Civil Pública Reqte: Ministério Público Estadual - Reqda: Sirlei Aparecida Rulci Teodoro - Maria Cristina Caputo - Wanderly Pissurno - Alethéia Martins Alves - Gilsenei Ferreira da Silva**

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)  
Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891AM/MS)  
Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)  
Adv: IRAJA PEREIRA MESSIAS (OAB 2399B/MS)  
Adv: JANAINA CASSIA RAINHO (OAB 276688/SP)  
Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS) Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas para no prazo de cinco dias, depositar diligência para fins de intimar as testemunhas arroladas, conta corrente 18062-9, agência 1450-8, Banco Bradesco, ou oferecer condução.



**Processo 0000837-03.2009.8.12.0011 (011.09.000837-6) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: João Carlos Casal Batista  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)  
Adv: JEANNY SANTAROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS) Fica o autor intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de retorno ao arquivo geral.

**Processo 0000902-13.2000.8.12.0011/03 (011.00.000902-5/00003) - Execução de Sentença**

Exeqte: Laurinda Correa Dellamanna - Exectdo: Cley Jorge de Oliveira - Lucia Spirlandelli de Oliveira  
Adv: NEIVA APARECIDA DOS REIS (OAB 5213B/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS) despacho de fl. 796: "Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, da penhora realizada nos autos, podendo oferecer impugnação, no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, nova conclusão."

**Processo 0001059-68.2009.8.12.0011 (011.09.001059-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Portes e Portes Ltda - Reqda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: PATRICIA TEODORO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)  
Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7.316-B)

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)  
Fica o autor intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do depósito efetuado nos autos.

**Processo 0001180-62.2010.8.12.0011 (011.10.001180-3) - Monitoria**

Reqte: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Reqdo: Rodrigo Picinatto  
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) despacho de fl. 54: "Intime-se o autor para que requeira o que de direito, em cinco dias. Nada sendo requerido, ao arquivo provisório."

**Processo 0001297-53.2010.8.12.0011 (011.10.001297-4) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: A. J. F. - Reqdo: D. S.  
Adv: ALUIZIO COMETKI SAO JOSE (OAB 10323/MS)  
Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)

Fica a autora intimada, para no prazo de 09(cinco) dias, manifestar acerca do Laudo Pericial

**Processo 0001419-32.2011.8.12.0011 - Habilitação - Inventário e Partilha**

Reqte: Miron Coelho Vilela - Reqda: Liducena de Moraes Mota e outro  
Adv: WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)  
Teor do Ato: "Sentença de fls. 20: Trata-se de "Habilitação de Crédito" movida por Miron Coelho Vilela, nos autos de inventário dos bens deixados por Onilha Oliveira Maia. Considerando que não há concordância geral quanto ao pedido de pagamento feito pelo credor, remeto a questão para as vias ordinárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

**Processo 0001437-53.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Mauro Crepaldi Moraes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)  
Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)  
Ficam as partes intimadas, para no prazo de 10(dez) dias, manifestarem acerca do Laudo Pericial.

**Processo 0001655-91.2005.8.12.0011 (011.05.001655-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Álvaro Fontoura Silva Júnior - Reqdo: Sérgio Pereira Assis  
Adv: VERA HELENA FERREIRA SANTOS (OAB 5380/MS)  
Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS) Fica o autor intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, comparecer em cartório a fim de retirar a Carta Precatória de inquirição de testemunha, para cumprimento.

**Processo 0001694-78.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Joelson Luiz da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)  
Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Ficam as partes intimadas, para no prazo de 10(dez) dias, manifestarem acerca do Laudo Pericial.

**Processo 0001762-33.2008.8.12.0011 (011.08.001762-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra os Costumes**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Célio de Souza  
Adv: SEBASTIÃO PAULO JOSÉ MIRANDA (OAB 4265/MS) Fica o acusado intimado, que foi designado o dia 21/09/2011, às 13:15 horas, para realização da audiência de inquirição de testemunha, na Comarca de Costa Rica/MS.

**Processo 0002068-41.2004.8.12.0011 (011.04.002068-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Consórcio Morumbi Motor S/C Ltda - Réu: Ivete Penha de Oliveira  
Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 4919/MS) Fica a executada

intimada, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de retorno ao arquivo geral.

**Processo 0002294-41.2007.8.12.0011 (011.07.002294-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Neusa Carvalho Cassemiro e outro  
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 229152/RS)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 048.519/SP)  
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S) Despacho de fls. 159: Intime-se o exequente para informar, em cinco dias, se deseja o leilão na modalidade eletrônica. Em caso positivo, no mesmo prazo, deverá informar o gestor, devidamente cadastrado junto ao E. TJMS.

**Processo 0002352-05.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Sergio Leite  
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS) Teor do Ato: "Sentença de fls. 74: Em razão do exposto, cancelo a distribuição e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil."

**Processo 0002520-80.2006.8.12.0011 (011.06.002520-5) - Procedimento Ordinário**

Autor: Geraldo José Teixeira - Réu: Inss - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS)

Adv: ROMULO GUERRA GAI (OAB 11217/MS)  
Fica o autor intimado, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar acerca do Laudo Pericial.

**Processo 0002801-94.2010.8.12.0011 (011.10.002801-3) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Gerson de Brito Fonseca - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)  
Ficam as partes intimadas, para no prazo de 10(dez) dias, manifestarem acerca do Laudo Pericial.

**Processo 0002858-20.2007.8.12.0011 (011.07.002858-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jucelino Oliveira da Rocha - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: LUIZ FERNANDO DALL ONDER

Adv: GERVALINO OLIVEIRA DA ROCHA (OAB 012.064/MS) Sentença de f. 215/216 - "...Ex positis, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Eventuais custas pelo requerente. Publique-se. Registre. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo".

**Processo 0002992-42.2010.8.12.0011 (011.10.002992-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Eulizanja Alves Freitas - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Adv: JUCÉLINO OLIVEIRA DA ROCHA (OAB 7557/MS)  
Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS) despacho de fl. 170: "1. Recebo o recurso de apelação, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, V, do CPC. 2. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens, observando-se o disposto no §1º do artigo 106 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça."

**Processo 0003013-86.2008.8.12.0011 (011.08.003013-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Severino Bezerra - Reqdo: Inss - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: JOÃO BATISTA MARTINS (OAB 010.685/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA (OAB 010.071/MS)  
Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS) Teor do Ato: "Sentença defls. 137/140: Ante o exposto, com fundamento na Lei 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado por Severino Bezerra, para o fim especial de confirmar a decisão que antecipou os efeitos da tutela e condenar o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento do benefício de auxílio-acidente ao autor, desde a data da cessação do pagamento na via administrativa. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, tributo ao INSS o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), observada a natureza e complexidade da causa, bem como o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

**Processo 0003389-82.2002.8.12.0011 (011.02.003389-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Lucinda Rosa Gonçalves Noronha - Exectda: Valeria Cristina Rocha da Silva  
Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Fica a autora intimada, para no prazo de

05(cinco) dias, manifestar acerca da devolução da Carta Precatória, sem cumprimento.

**Processo 0003620-31.2010.8.12.0011 (011.10.003620-2) - Consignatória de Aluguéis - Locação de Imóvel**

Reqte: Elizabete Liones Gonzaga

Adv: AGRICOLA PAES DE BARROS (OAB 6700/MT)Teor do Ato: "Sentença de fls. 48: A autora foi regular e pessoalmente intimada a dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe competiam, sob pena de extinção, todavia, quedou-se inerte, de acordo com a certidão retro. Os autos não podem ficar parados, aguardando a boa vontade das partes, contribuindo para as estatísticas negativas do Poder Judiciário. Assim, julgo extinto o presente feito, nos termos dos artigos 257 e 267, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora e sem honorários, porque não houve resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

**Processo 0003729-11.2011.8.12.0011 - Carta Precatória - Decorrente de Violência Doméstica**

Réu: João Gomes Rodrigues

Adv: WILLIAM EPITACIO TEODORO DE CARVALHO (OAB 5759/MS)Teor do Ato: "Despacho de fls. 12: "Redesigno a audiência para oitiva da vítima para o dia 4 de outubro de 2011, às 16:40 horas. Os presentes saem intimados. Intimem-se."

**Processo 0003887-03.2010.8.12.0011 (011.10.003887-6) - Cumprimento de sentença - Enriquecimento ilícito**

Reqte: Industria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Reqdo: Elder Cristian Ribeiro da Silva

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Sentença de F. 57 - "...Assim, homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes acima nominadas, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão e suspendo o processo até o cumprimento do acordo, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição, com entrega à parte. Eventuais custas, pelo requerido, em respeito ao princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe".

**Processo 0004152-05.2010.8.12.0011 (011.10.004152-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Município de Coxim - Embargda: Delair Simão

Adv: STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA (OAB 5999/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)despacho de fls. 35/36: "Recebo os embargos, suspendendo o curso da execução, já que não se aplica à Fazenda Pública a regra contida no parágrafo primeiro do artigo 793-A. Deveras, de acordo com o referido dispositivo legal, a concessão do efeito suspensivo aos embargos depende, obrigatoriamente, da ocorrência de quatro requisitos, dentre os quais um é impossível de se exigir do Poder Público, qual seja, a garantia da execução. Assim, certifique-se a interposição de embargos nos autos da execução em apenso, os quais permanecerão suspensos até decisão final neste processo. Intime-se o embargado, para responder, no prazo legal.

**Processo 0004242-28.2001.8.12.0011 (011.01.004242-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Nelson Antônio de Moraes - Exectdo: Márcio Lois

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS)

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)

despacho de fl. 185: "Diga o exequente, em cinco dias."

**Processo 0004733-20.2010.8.12.0011 (011.10.004733-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Despacho de f. 40 - Recebo a emenda à inicial. Corrija-se a autuação, fazendo constar ação de cobrança. Cite-se para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal. Às providências. NOTA DO CARTÓRIO: Fica o autor intimado para no prazo de cinco dias, depositar diligência para o oficial de justiça, conta corrente 18062-9, agência 1450-8, Banco Bradesco, ou oferecer condução.

**Processo 0005552-54.2010.8.12.0011 (011.10.005552-5) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Escola Novo Mundo Ltda-ME - Reqdo: Arandu Distribuidora de Livros Ltda

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: SUÉLEN MARIA ALVES PETRY GIMENES (OAB 13678/MS)Teor do Ato: "Sentença de fls. 74/77: Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, revogo a liminar e julgo improcedente o pedido formulado por Escola Novo Mundo - ENOM Ltda em face de Arandu Distribuidora de Livros Ltda. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte contrária, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), observada a natureza e a pouca complexidade da causa, o julgamento antecipado e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico (art. 20, §4º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

**Processo 0005933-62.2010.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Câmara Municipal de Coxim-MS

Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS)Sentença de f. 121/124 -

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado pela Câmara Municipal de Coxim para o fim especial de declarar ineficaz a decisão administrativa que fixou o duodécimo para o exercício de 2010 no percentual de 7% e determinar que a Prefeitura Municipal de Coxim promova os repasses referentes ao duodécimo à autora no valor estabelecido na Lei Orçamentária n. 49/2009, ou seja, de 8%, retroativos ao mês de Janeiro de 2010. Condeno o Município no pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da autora, os quais fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), em atenção à natureza e pouca complexidade da causa, ao julgamento antecipado e ao respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

**Processo 0006782-10.2005.8.12.0011 (011.05.006782-7) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Maria Joaquina da Rocha - Invtdado: Manoel Jorge da Rocha

Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS)despacho de fl. 91: "Intime-se a inventariante para atender ao contido na cota do MPE. Com a juntada dos documentos, vista à Fazenda Pública e ao Parquet. Oportunamente, conclusos."

**Processo 0100820-72.2009.8.12.0011 (011.09.100820-5) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Rozângela Pereira Moraes - Reqdo: Enersul S/A-Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 001.951-A/MS)

Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)Sentença de f. 379/387 - "...3. Dispositivo Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Rozângela Pereira Moraes em desfavor de Enersul S/A-Empresa Energética de Mato Grosso do Sul para o fim de condenar a parte demandada a restituir, na forma simples, o que foi pago indevidamente pela parte autora com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir de cada desembolso. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida à autora diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento da parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, considerando o julgamento antecipado, o grau de zelo do profissional e a importância e a natureza da causa. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo".

**Processo 0100909-95.2009.8.12.0011 (011.09.100909-0) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Gervasio Gomes Proença - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7.316-B)

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 001.951-A/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Adv: PATRICIA TEODORO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)Sentença de f. 460/468 - "...3. Dispositivo Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Gervasio Gomes Proença em desfavor de Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul para o fim de condenar a parte demandada a restituir, na forma simples, o que foi pago indevidamente pela parte autora com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir de cada desembolso. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida à autora diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento da parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, considerando o julgamento antecipado, o grau de zelo do profissional e a importância e a natureza da causa. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo".

**Processo 0200008-38.2009.8.12.0011 (011.09.200008-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dorgival José Pinto

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)Fica o acusado intimado, de que foi designado o dia 19/09/2011, às 13:30 horas, para realização da audiência de inquirição de testemunhas, na Comarca de Sonora/MS.



**Processo 0300819-06.2009.8.12.0011 (011.09.300819-9) - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie**

Reqte: Romualdo José da Silva

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS)

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA Teor do Ato: "Sentença de fls. 149/153: Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado por Romuldo José da Silva, para o fim especial de condenar o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social no pagamento do benefício de auxílio-acidente ao autor, desde a data da juntada aos autos da perícia médica, isto é, 03.03.2011, acrescido de correção monetária, pelo INPC, a partir desta data e a cada vencimento, e juros moratórios, de 1% ao mês, a partir da citação. Com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil, antecipo os efeitos da tutela, para o fim de determinar, de imediato, o pagamento do benefício de auxílio-acidente ao autor. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, o qual fixo em 15% sobre as parcelas vencidas, devidamente atualizadas, até a data da prolação desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo."

**Processo 0301238-26.2009.8.12.0011 (011.09.301238-2) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Paulo Roberto Vargas de Andrade - ME - Embargdo: Retificadora Coxim Ltda

Adv: NERI AZAMBUJA (OAB 2802/MS)

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)

Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS) Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas para no prazo de cinco dias, depositar diligência para fins de intimar as testemunhas arroladas, conta corrente 18062-9, agência 1450-8, Banco Bradesco, ou oferecer condução.

**Processo 0301337-93.2009.8.12.0011 (011.09.301337-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Execdo: E. S. F.

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS) Nota do Cartório: Fica o requerido intimado para no prazo de quinze dias, apresentar justificativa, conforme termo de assentada.

**Processo 0302662-06.2009.8.12.0011 (011.09.302662-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Alcir Vitorino de São José e outros

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S) despacho de fl. 76: "Intime-se o exequente para informar, em cinco dias, se deseja o leilão na modalidade eletrônica. Em caso positivo, no mesmo prazo, deverá informar o gestor, devidamente cadastrado junto ao E. TJMS."

**Processo 0800018-62.2011.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Eleticia Benitz Nery

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Sentença de f. 32/33 - "... Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julgo procedente o pedido para confirmando a liminar antes exarada consolidar, em favor do Banco Panamericano S/A, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, autorizar a remoção do referido bem da Comarca e facultar a sua venda extrajudicial".

**Processo 0800034-16.2011.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Eliton Gomes de Olindo

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Sentença de f. 38/39 - "... 3. Dispositivo Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julgo procedente o pedido para confirmando a liminar antes exarada consolidar, em favor do Banco Panamericano S/A, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, autorizar a remoção do referido bem da Comarca e facultar a sua venda extrajudicial. Tributo ao demandado o pagamento das custas e dos honorários do patrono do autor, os quais fixo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), observado o julgamento antecipado e a pouca complexidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Às providências".

**Processo 0800160-66.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Dfeito, nulidade ou anulação**

Reqte: NAUDY CASTILHO FONTOURA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS) Despacho de f. 123 - As preliminares serão analisadas por ocasião da sentença. Assim, considerando improvável a conciliação, digam as partes, em 5 (cinco) dias, se têm interesse na produção de provas em audiência, justificando-as e indicando, em relação a cada uma, a necessidade e o ponto sobre o qual versarão, sob pena de indeferimento. Ficam as partes advertidas de que o requerimento genérico de produção de prova "documental, testemunhal ou pericial" será entendido como desinteresse na dilação probatória e acarretará o imediato julgamento da lide.

**Processo 0800230-83.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Duplicata**

Reqte: NUTRIBEM PRODUTOS AGROPECUARIOS Ltda - Reqdo: Jose Clair Sanchez

Adv: JEFERSON RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 179404/SP)

Adv: VALÉRIO POLOTTO (OAB 130119/SP)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529MS)

Adv: VLAMIR JOSÉ MAZARO (OAB 191570/SP)

Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS) Sentença de f. 25 - "... Assim, homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes acima nominadas, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão e, por conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil".

**Processo 0800472-42.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Maria Aparecida Moioi

Adv: ROGERIO DE SOUZA PEREIRA (OAB 11715/MS)

Despacho - Remetam-se os autos ao arquivo provisório até o cumprimento do despacho de f. 49.

**Processo 0800555-58.2011.8.12.0011 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) despacho de fl. 99

"Sendo assim, determino a intimação da parte autora para que distribua nova inicial, ordenando corretamente as peças processuais e classificando-as corretamente de acordo com as possibilidades do sistema. Após a distribuição, certifique-se nos novos autos a data da distribuição deste feito, que valerá para todos os fins de direito, e depois cancele-se a distribuição destes autos". Só assim faz-se possível que o feito tenha regular tramitação, sem causar prejuízos às partes do processo. Intime-se.

**Juizado Adjunto**

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho

RELAÇÃO Nº 0088/2011

**Processo 0003043-53.2010.8.12.0011 (011.10.003043-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: Carolina Margareth Fernandes de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ALUIZIO COMETKI SAO JOSE (OAB 10323/MS)

Adv: ALBERTINO ANTONIO GOMES (OAB 2342/MS) Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, conhecendo dos embargos de declaração, nega-se o provimento, ante a inexistência do vício apontado. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0003284-27.2010.8.12.0011 (011.10.003284-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Celso Celestino Martinez - Execdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS) Decisão proferida nos embargos de declaração: ... Decide-se. Com efeito, a Lei nº 9.099/95 dispõe que caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. Devem ser manejados no prazo de cinco (05) dias, suspendendo-se o prazo para recurso (arts. 48 a 50). Contudo, data venia, somos que a decisão atacada não possui os vícios em comento. É que, ao decidir, não se exige do julgador o esgotamento de todos os tópicos do pedido, mas a solução do ponto controvertido, e, por força de mandamento constitucional, fundamentar o entendimento (art. 93, inc. IX, CF) dirimir a lide motivadamente. A nosso ver, tais pressupostos foram atendidos, onde, caso a parte não se sinta satisfeita, que interponha recurso às Turmas Recursais. Nesse sentido os embargos de declaração em tela são absolutamente impertinentes, buscando, na verdade, efeito modificativo (infringente), o que somente admite-se em situações excepcionais, que não a do caso sub oculi. Como já assentado no c. STF, os embargos de declaração não constituem meio processual cabível para reforma do julgado, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais (RE-Agr-ED 198131). De ordinário, pois, os aclaratórios não podem ser acolhidos se explicitam manifesto propósito de alteração do julgado. O caráter infringente, para ser legítimo, só terá lugar quando a alteração da decisão for conseqüência necessária do seu acolhimento. Como lecionam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, a infringência do julgado pode ser apenas a conseqüência do provimento dos EDcl, mas não o seu pedido principal, pois isso caracteriza pedido de reconsideração, finalidade estranha a este recurso. No mesmo sentido, o c. STJ, ao dizer que a possibilidade de atribuição de efeitos infringentes ou modificativos a embargos de declaração sobrevém como resultado da presença de omissão, obscuridade ou contradição a serem corrigidas no acórdão embargado, e não da simples interposição do recurso (Edcl-AgrRg-REsp 681728). Sem dizer que a juntada de documentos nesta fase processual não é nada recomendável, para se falar o menos, pois viola frontalmente o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, inc. LV, CF). Então, não vislumbramos os vícios apontados, descabendo, pois, o recurso, sendo certo, por derradeiro, que a lide foi decidida nos limites em que proposta (art. 128, CPC).



Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0003583-04.2010.8.12.0011 (011.10.003583-4) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Exeqte: Paloma Cristina Caprara - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0100502-94.2006.8.12.0011/01 (011.06.100502-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Luiza dos Santos - Exectda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)  
Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 012.013/MS)Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0100646-34.2007.8.12.0011/01 (011.07.100646-0/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Reqte: Marconiedison de Oliveira Cunha - Reqda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Decisão dos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0101035-19.2007.8.12.0011/01 (011.07.101035-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jose Rodrigues dos Santos - Exectda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0101248-59.2006.8.12.0011/01 (011.06.101248-4/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Sandra Goreti Bergamann - Exectda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)  
Adv: ADILSON FERREIRA DO LAGODecisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0101521-04.2007.8.12.0011/01 (011.07.101521-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Espólio de Pedro de Amorim - Exectda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: NEILO NUNES BARBOSA (OAB 9114/MS)Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0103173-56.2007.8.12.0011 (011.07.103173-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Antonio Almir do Nascimento - Reqdo: Banco HSBC S/A  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: SEBASTIÃO PAULO JOSÉ MIRANDA (OAB 4265/MS)  
Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS)  
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0103928-80.2007.8.12.0011 (011.07.103928-8) - Execução de Sentença**

Exeqte: Valdecir Ferreira de Souza Júnior - Exectda: Brasil Telecom S.A.  
Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Decisão proferida nos embargos de declaração: Diante do exposto, rejeitamos os presentes embargos de declaração. À d. homologação superior. Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0089/2011

**Processo 0000655-46.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial**

Exeqte: Anhanguera Moveis e Eletro Ltda-ME - Exectdo: Eliane Ferreira dos Santos  
Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)Sendo assim, homologo a transação entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e suspendo o processo até o cumprimento do acordo, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil.

**Processo 0001491-19.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Inildo Pereira de Andrade - Reqdo: Site Edição de Notícias (www.edicaooms.com.br) e outro  
Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)  
Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN (OAB 11822/MS)  
Fica a requerente intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

**Processo 0001685-53.2010.8.12.0011 (011.10.001685-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Rosangela da Silva Lima - Reqdo: Generali do Brasil - Cia Nacional de Seguros

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS)  
Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS)Ficam as partes intimadas da Sentença e Homologação:Diante do exposto, acolhemos o pedido formulado por ROSANGELA DA SILVA LIMA em desfavor de GENERALI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS, para, nos termos do art. 3º da Lei n. 6.194/74, com redação dada pela Lei n. 11.482/07, condenar a ré a lhe pagar a quantia de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), com acréscimo de juros e correção monetária desde a data do óbito (07/08/2005). Sem custas e honorários. `A d. homologação superior. Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0002208-31.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial**

Reqte: Célia Furtado de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes: Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. - Homologação - Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0005248-55.2010.8.12.0011 (011.10.005248-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Gideoni Pedroso de Jesus - Exectda: Maria de Fátima Assis Brito  
Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)Sendo assim, homologo a transação entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e suspendo o processo até o cumprimento do acordo, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil.

**Processo 0006104-19.2010.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Milton Gabriel Alves Ribeiro - Exectda: Katia Maria da Silva Ferreira  
Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)Sendo assim, homologo a transação entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e suspendo o processo até o cumprimento do acordo, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil.

**Processo 0300054-35.2009.8.12.0011 (011.09.300054-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reqte: Edneuzia Furtado dos Santos - Reqdo: Consórcio Nacional Volkswagem  
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: JOÃO EDUARDO BAIDA (OAB 10768/MS)  
Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA  
NOta: Fica o requerente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0090/2011

**Processo 0000033-06.2007.8.12.0011 (011.07.000033-7) - Procedimento Ordinário**

Reqdo: Telems - Brasil Telecom S. A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0000077-25.2007.8.12.0011 (011.07.000077-9) - Procedimento Ordinário**

Reqdo: Telems - Brasil Telecom S. A. e outro

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100027-07.2007.8.12.0011 (011.07.100027-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100183-58.2008.8.12.0011 (011.08.100183-6) - Execução de Sentença**

Exectda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100556-60.2006.8.12.0011 (011.06.100556-9) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100600-45.2007.8.12.0011 (011.07.100600-2) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100605-67.2007.8.12.0011 (011.07.100605-3) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100663-70.2007.8.12.0011 (011.07.100663-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100682-76.2007.8.12.0011 (011.07.100682-7) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100698-30.2007.8.12.0011 (011.07.100698-3) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100775-39.2007.8.12.0011 (011.07.100775-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100862-92.2007.8.12.0011 (011.07.100862-5) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição,

em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100901-89.2007.8.12.0011 (011.07.100901-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101085-79.2006.8.12.0011 (011.06.101085-6) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101095-55.2008.8.12.0011 (011.08.101095-9) - Procedimento Ordinário**

Reqdo: Telems Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101095-55.2008.8.12.0011/01 (011.08.101095-9/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Reqdo: Telems Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101131-68.2006.8.12.0011 (011.06.101131-3) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101136-56.2007.8.12.0011 (011.07.101136-7) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101161-69.2007.8.12.0011 (011.07.101161-8) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101161-69.2007.8.12.0011/01 (011.07.101161-8/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exeqte: Jose Carlos da Silva Felipe - Exectda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101241-67.2006.8.12.0011 (011.06.101241-7) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101267-65.2006.8.12.0011 (011.06.101267-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101324-83.2006.8.12.0011 (011.06.101324-3) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101369-53.2007.8.12.0011 (011.07.101369-6) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101399-25.2006.8.12.0011 (011.06.101399-5) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0103031-52.2007.8.12.0011 (011.07.103031-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0103165-79.2007.8.12.0011/02 (011.07.103165-1/00002) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exeqte: Francisco Serafim de Lima - Exectda: Brasil Telecom S.A.

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0103174-41.2007.8.12.0011 (011.07.103174-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0103174-41.2007.8.12.0011/01 (011.07.103174-0/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0103176-11.2007.8.12.0011 (011.07.103176-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Nazaré Santos da Silva - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0091/2011

**Processo 0100014-08.2007.8.12.0011 (011.07.100014-4) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100055-72.2007.8.12.0011 (011.07.100055-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Orides Martins de Oliveira - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100099-91.2007.8.12.0011 (011.07.100099-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Terezinha da Silva Oliveira - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100138-88.2007.8.12.0011 (011.07.100138-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Felipe Auto Peças Ltda ME - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100150-05.2007.8.12.0011 (011.07.100150-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sonia Rita de Souza - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100430-10.2006.8.12.0011 (011.06.100430-9) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100539-24.2006.8.12.0011 (011.06.100539-9) - Execução de Sentença**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100541-57.2007.8.12.0011 (011.07.100541-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Miriam Elizabeth Garcia Zorrilha - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100544-12.2007.8.12.0011 (011.07.100544-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Loço Francisco da Silva - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100572-14.2006.8.12.0011 (011.06.100572-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100593-53.2007.8.12.0011 (011.07.100593-6) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100594-38.2007.8.12.0011 (011.07.100594-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Flaviano Cândido de Oliveira - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100604-82.2007.8.12.0011 (011.07.100604-5) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100635-05.2007.8.12.0011 (011.07.100635-5) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0100673-17.2007.8.12.0011 (011.07.100673-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Elsa Maragno Ferrari - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101141-15.2006.8.12.0011 (011.06.101141-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Roseli Lourdes de Oliveira Nogueira - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período



de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101148-07.2006.8.12.0011 (011.06.101148-8) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão aoarquivo definitivamente.

**Processo 0101172-64.2008.8.12.0011/01 (011.08.101172-6/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão aoarquivo definitivamente.

**Processo 0101173-83.2007.8.12.0011 (011.07.101173-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edson da Silva Simões - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101218-87.2007.8.12.0011 (011.07.101218-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Werther de Araujo - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101245-07.2006.8.12.0011 (011.06.101245-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Amelia de Oliveira Campeiro - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101303-10.2006.8.12.0011 (011.06.101303-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Joaquim Antonio de Oliveira - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0101401-58.2007.8.12.0011 (011.07.101401-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ruth Gilles de Alexandre - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0102292-79.2007.8.12.0011 (011.07.102292-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão aoarquivo definitivamente.

**Processo 0102400-11.2007.8.12.0011 (011.07.102400-0) - Procedimento Ordinário**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão aoarquivo definitivamente.

**Processo 0102589-86.2007.8.12.0011 (011.07.102589-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eleud Alves da Silva - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**Processo 0103146-73.2007.8.12.0011/01 (011.07.103146-5/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão aoarquivo definitivamente.

**Processo 0103987-68.2007.8.12.0011 (011.07.103987-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Severino Moraes de Santana - Reqda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica o interessado intimado, que os autos encontram-se à sua disposição, em cartório, pelo período de 10 dias. Após o decurso desse prazo, os autos retornarão ao arquivo definitivamente.

**FÁTIMA DO SUL**

**2ª Vara**

Juiz(a) de Direito Bonifácio Hugo Rausch

Relação nº 0064/2011

**Proc. nº 010.03.000234-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sebastião Francisco da Costa

Advogado: Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/ms; Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Exectdo: Odevio de Alcantara e outro

:: Fica o exequente intimado para manifestar sobre a devolução da correspondência expedida para intimação do executado Odevio de Alcantara com o seguinte motivo "Não existe o nº indicado", no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.03.000435-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sebastião Alves Dos Santos

Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida, OAB 003.122/ms; Isabel da Silva Rodrigues de Almeida, OAB 004.680/MS

Exectdo: Valdir Izeppi

:: Fica o autor intimado, para depositar a indenização de transporte do oficial de justiça, no valor de R\$-38,67 na conta nº 319-7, operação 006 – agência 1146 da CEF de Fátima do Sul -MS, no prazo de cinco dias".

**Proc. nº 010.03.001112-4 - Execução Fiscal Estadual**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul

Exectda: Maria Gaban de Mauro

Advogado: Renato César Bezerra Alves, OAB 011.304/MS

Despacho: F. 118: " Diante do exposto, levante-se o valor penhorado, expedindo-se o mandado de levantamento em nome da parte beneficiária. Em seguida, manifeste-se a parte exequente, em 5 dias, sobre extinção da execução, ou sua continuidade pelo saldo, nesse caso juntando planilha atualizada e com o desconto do valor levantado. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.06.001419-9 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Via Campus Comércio E Representações Ltda

Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi, OAB 005.119/MS

Exectdo: Antonio de Oliveira França

:: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de intimação do credor hipotecário Maurilio Rigueti Zandoná - F. 115.

**Proc. nº 010.07.001429-9 - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Exeqte: Agro Maquinas Toninho Ltda

Advogado: Waldno Pereira de Lucena, OAB 006.883/MS

Exectdo: Arnildo Hahn

Expedição: F. 117/118: ".....Diante do exposto, anulo a adjudicação deferida (f. 52), como requerido (f. 116). Expeça-se mandado de entrega (devolução) do bem que encontra-se na posse do exequente ao executado. Devolvido o bem, o exequente, em 15 dias, requeira o que mais entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Intime-se. Às providências. Ficam o exequente intimado da expedição de Carta precatória à comarca de Dourados -MS, sendo encaminhada via SCDPA. "

**Proc. nº 010.07.002946-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Souza & Pereira Ltda - Me

Advogado: Francisco Dias Duarte, OAB 006.114/MS

Exectdo: Município de Fátima do Sul

Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/MS

:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico em data de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.08.000139-4 - Cobrança**

Autor: Francisco Gomes da Silva

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos, OAB 006.726/ms; Rosystella H. Seefelder Poletto, OAB 010.048/ms; Osmar Martins Blanco, OAB 008.239/MS

:: Fica o requerido intimado para recolher as custas processuais, no valor de R\$- 888,16, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado, bem como para depositar os honorários periciais do Dr. Laidenns Guimarães, arbitrados em vinte UFERMS.

**Proc. nº 010.08.000423-7 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Helia Mamedio Schuindt

Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 177: " Vistos, etc... Diante da petição de fls. 159/161, a fim de evitar posterior nulidade, nomeio para a realização de nova perícia o Dr. Marcelo Roberto Martins, médico que exerce suas funções nesta cidade. Fixo honorários periciais em 20 UFERMS, cujo pagamento deverá ser oportunamente requisitado pelo Cartório. Oficie-se, informando acerca da nomeação e solicitando a designação de data para realização da perícia. Com a resposta, intime-se o autor para comparecer na data e local indicados pelo perito. Após o exame, o Sr. Perito terá o prazo de 15 dias para encaminhar o laudo a este Juízo. Intimem-se, facultando a indicação de assistentes e a formulação de quesitos no prazo legal."

**Proc. nº 010.08.001219-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Floreici Rodrigues Dos Santos

Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: Desp. de fls.: " Vistos, etc... Ante a inércia do autor, archive-se o presente feito, observadas as cautelas legais. Intimem-se."

**Proc. nº 010.08.001294-9 - Usucapião**

Reqte: Elenita Dias Maciel

Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqdo: Alfredo Ferreira Maciel e outros

Advogado: Antonio José Dos Santos, OAB 010.075/MS

:: Intimação da parte autora para manifestar-se sobre Cota do Ministério Público Estadual de fls. 264, no prazo de 05 dias.

**Proc. nº 010.08.001725-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Luiz Henrique Carneiro Novaes Filho

Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/ms; Renato César Bezerra Alves, OAB 011.304/MS

Reqda: Banco Santander (brasil) S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Despacho: F. 303: " Recebo a presente apelação em seus próprios e regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal, querendo. Após, subam os autos ao E. TJ/MS, com nossas homenagens. Intimem-se."

**Proc. nº 010.08.002060-7/001 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública**

Reqte: N. R. de A. S.

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/MS

Reqdo: E. de M. G. do S.

:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico em data de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.08.002405-0 - Indenização**

Reqte: José Luiz de Jesus e outro

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Denunciado: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a

Advogada: Roberta Nigro Franciscatto, OAB 010.848-A/MS

Reqdo: Município de Fátima do Sul, Diplomata S/a Industrial E Comercial

Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/ms; Joaquim Pereira Alves Júnior, OAB 022.111/PR

Despacho: F. 380: "Defiro a dispensa dos requerentes das próximas audiências, como requerido f. 372. Todavia, não será aceita qualquer alegação de nulidade ocorrida em razão do não comparecimento dos requerentes nas eventuais audiências futuras. Intimem-se. Às providências".

**Proc. nº 010.08.002519-6/002 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Rose Mary Dos Santos

Advogado: Robson Lujero Santos de Melo, OAB N/C

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.08.002563-3/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Dias Duarte Me

Advogado: Antonio Francisco Dias, OAB 007.757/ms; Francisco Dias Duarte, OAB 006.114/MS

Exectda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais efetuados nos presente autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.08.002565-0/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Valdenir Saraiva

Advogado: Francisco Dias Duarte, OAB 006.114/ms; Antonio Francisco Dias, OAB 007.757/MS

Execdto: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Despacho: F. 155: "...Diante do exposto, homologo o cálculo apresentado pelo perito judicial nomeado (f. 128), R\$ 788,95 (R\$1.098,83 - R\$309,88), convertendo-se o presente procedimento em cumprimento de sentença. Intime-se o executado para que, em 15 dias, pague a quantia fixada em liquidação de sentença, mais 10% sobre o valor principal a título de honorários advocatícios, sob pena de inclusão de multa de 10%; No mesmo prazo proceda o pagamento do valor de R\$ 255,00 fixados à título de honorários contábeis. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.08.002675-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Thiago Cristiano Vieira Dos Santos

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Execdta: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.08.002701-6/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Rubens Jorge

Advogado: Ricardo Eloy Ibanhes, OAB 011.650/MS

Execdta: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Despacho: F. 122: "...Diante do exposto, homologo o cálculo apresentado pelo perito judicial nomeado (f. 91), R\$ 535,99 (R\$1.311,89 - R\$775,90), convertendo-se o presente procedimento em cumprimento de sentença. Intime-se o executado para que, em 15 dias, pague a quantia fixada em

liquidação de sentença, mais 10% sobre o valor principal a título de honorários advocatícios, sob pena de inclusão de multa de 10%; No mesmo prazo proceda o pagamento do valor de R\$ 255,00 fixados à título de honorários contábeis. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.08.002746-6/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Odair Antonio Dos Santos

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Execdto: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais efetuados nos presente autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.08.002748-2/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marta Rosangela Fideles Dos Santos

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Execdto: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.08.002805-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Reinaldo Rodrigues de Almeida

Execdta: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Fica o executado intimado para que, no prazo de dez dias, comprove o depósito do valor de R\$-255,00, referente honorários periciais.

**Proc. nº 010.09.000076-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Rosa Candida de Oliveira

Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 196: " Vistos, etc... Mantenho a decisão de fls. 154, onde foi desconsiderada a perícia de fls. 126/145 pelas razões já mencionadas. Sobre a perícia de fls. 170 e 172, nada consta que venha a desacreditar na conclusões do sr. Perito. Assim, homologo o laudo pericial para que surtam seus jurídicos efeitos. Abra-se vista às partes para que apresentem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias para cada, iniciando-se pelo autor. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se."

**Proc. nº 010.09.000186-9 - Usucapião**

Reqte: Manoel Ferreira Vasconcelos

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Reqda: Cicera Maria Barroso e outros

:: Fica o autor intimado para que, no prazo de dez dias, providencie a juntada dos documentos requeridos pelo MP, às fls. 123 dos autos.

**Proc. nº 010.09.000268-7/001 - Execução de Honorários**

Exeqte: Júlio Dos Santos Sanches

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico endereçado ao TRF 3ª Região, datado de 05/09/2011.

**Proc. nº 010.09.000285-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Claudio Pereira da Silva

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Execdta: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul e outro

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Sentença: F. 96: "...Defiro a transferência como requerido pelo exequente f.95. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(à-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se."

**Proc. nº 010.09.000461-2 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: B. F. S. - C. F. E. I.

Advogada: Giovana Bompard, OAB 013.114-A/MS

Reqdo: V. R. V.

Sentença: F. 121: "...Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o processo sem resolução do mérito (CPC, 267, III). Sem condenação em honorários advocatícios. Custas pelo autor. Revogo a tutela antecipada deferida inicialmente. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

**Proc. nº 010.09.000609-7 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Roselia Maria Dos Santos Teodoro

Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Acolhimento: F. 165/166: "...Diante do exposto, tudo considerado, conheço dos presentes embargos declaratórios, e dou-lhes provimento, com fundamento no art. 535, I, do CPC, para o fim de modificar a parte dispositiva da sentença de fls. 18-19, que passará a constar nos seguintes termos: -Diante do exposto, tudo considerado, com fundamento nos arts. 42 a 47 da Lei n.º 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por invalidez, com antecipação de tutela, que Roselia Maria dos Santos Teodoro moveu em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o fim de condenar o requerido à implantação de aposentadoria por invalidez ao requerente, a partir da decisão antecipatória de tutela, fazendo-se a conversão do benefício denominado auxílio-doença, ficando mantida, em definitivo, a tutela

antecipatória, ora deferida. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção nos mesmos índices usados na atualização de benefícios previdenciários, segunda a Lei nº 8.213/91 e alterações posteriores, observada, ainda a orientação da Súmula nº 08 do TRF e Súmula nº 148 do STJ, a partir da data da propositura da ação (25 de março de 2009), e juros de 1% ao mês, a partir da citação (13 de maio de 2009 - f. 37), nos termos das Súmulas 204 do STJ, deduzindo-se, obviamente, todos os valores percebidos pelo requerente desde a data da implantação do benefício, por força da decisão que antecipou os efeitos da tutela". Os demais termos da sentença permaneçam inalterados. Intimem-se."

**Proc. nº 010.09.000760-3 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Andreilina Maurício Dos Santos  
Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS  
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico, datado de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.09.001138-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Erotilde Maria Nunes da Silva  
Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS  
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Expedição: F. 74: "...Vistos, etc... Mantenho a decisão de fls. 136, onde foi desconsiderada a perícia de fls. 97/117 pelas razões já mencionadas. Sobre a perícia de fls. 146, 148 e 150, nada consta que venha a desacreditar na conclusões do sr. Perito. Assim, homologo o laudo pericial para que surtam seus jurídicos efeitos. Abra-se vista às partes para que apresentem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias para cada, iniciando-se pelo autor. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se."

**Proc. nº 010.09.001319-0 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Bio Rural Comércio E Representações Ltda  
Advogado: Adelmo Pradela, OAB 006.982/MS  
Exectdo: Valmir Antônio Cortese  
Despacho: F. 108: " Expeça-se Carta Precatória para penhora e avaliação do imóvel indicado pelo exequente (f. 100-101). Intimem-se. Às providências. " Fica a parte autora intimada para que compareça em cartório, a fim de retirar a Carta precatória expedida, para as devidas providências, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.09.001330-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Luiz Carlos Germano Dos Santos Junior  
Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS  
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico, datado de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.09.001496-0 - Cobrança**

Reqte: Zenaide Ferreira da Silva  
Advogado: Marcelo Ferreira Lopes, OAB 011.122/ms; Igor Vilela Pereira, OAB 009.421/MS  
Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a  
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/MS  
:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico requisitando os honorários periciais em data de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.09.001623-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Carlos Alexandre Moraes da Silva  
Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
Reqdo: Banco Abn Amro Real S/a  
:: Fica a parte requerente intimada para que compareça em cartório, a fim de retirar a guia de levantamento expedida, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.09.001638-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marco Antonio Tiveron Corsato  
Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS  
Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26B/MS  
Sentença: F. 112: " Defiro a transferência como requerido pelo exequente f. 111. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(à-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se."

**Proc. nº 010.09.001779-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Viviane Chaves Dos Santos  
Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS  
Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Sentença: Sentença de f.: " Defiro a transferência como requerido pelo exequente f. 115. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(à-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se."

**Proc. nº 010.09.001786-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Joel Lino Viana de Araújo  
Advogado: Ricardo Eloy Ibanhes, OAB 011.650/MS  
Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.09.001796-0 - Indenização**

Reqte: R.S. Bondezan - Epp  
Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS  
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS  
Despacho: "Fls. 72" - Indefiro a produção de prova requerida pelo réu revel (f. 62-71). Defiro a produção de prova testemunhal requerida pela parte autora (f. 60). Designo audiência de instrução para o dia 16.11.2011, às 16h15m. Intimem-se. Às providências. Fica o autor intimado, para depositar a indenização de transporte do oficial de justiça, no valor de R\$-38,67 na conta nº 319-7, operação 006 – agência 1146 da CEF de Fátima do Sul -MS, no prazo de cinco dias".

**Proc. nº 010.09.001805-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Josefa Bezerra Teixeira  
Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS  
Exectda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Sentença: F. 107: ".....Defiro a transferência como requerido pelo exequente f. 106. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(à-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se."

**Proc. nº 010.09.002038-3 - Declaratória**

Reqte: Edson Moreira de Souza e outro  
Advogado: José Carlos Vinha, OAB 007.963/ms; Ilva Lemos Miranda, OAB 010.039/MS

Reqdo: Banco do Brasil  
Advogado: Humberto Carlos Pereira Leite, OAB 007.513/MS  
Expedição: F. 238/239: "Diante do exposto, tudo considerado, indefiro o requerimento de encaminhamento dos autos à Justiça Federal. Desentranhe-se os documentos juntados pela parte requerente, devolvendo-os a ela (f. 224-233). Declaro finda a instrução. Após o prazo das intimações, voltem conclusos para sentença. Às providências". Fica o autor intimado para comparecer em cartório a fim de retirar os documentos desentranhados conforme determinação de f. 238/239, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.09.002106-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Raimundo Gonçalves Sena  
Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS  
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
Expedição: F. 180: " Vistos, etc... Diante da informação trazida aos autos pelo requerido, de que o Dr. Laidenss Guimarães da Silva, nomeado perito nestes autos, responde a dois processos relativos à concessão indevida de benefícios previdenciários na época em que era perito do INSS, tenho que restou abalada a confiança deste juízo quanto ao profissional em questão, no que se refere à realização das perícias. Assim, destituo o perito anteriormente nomeado, substituindo-o pelo Dr. Hermindo de David, médico que atua no Hospital Nazareno, nesta cidade. Fixo honorários periciais em 20 UFERMS, cujo pagamento deverá ser oportunamente requisitado pelo Cartório. Oficie-se, informando acerca da nomeação e solicitando a designação de data para realização da perícia. Com a resposta, intime-se o(a) autor(a) para comparecimento, na data e local designados. Realizado o exame, o Sr. Perito terá o prazo de 15 dias para apresentar o laudo em juízo. Encaminhe-se os quesitos já apresentados ao Sr. Perito. Observe-se que, nos casos em que o laudo pericial já havia sido apresentado pelo perito ora destituído, fica resguardado seu direito ao recebimento dos honorários periciais devidos, independentemente dos honorários do novo perito. Às providências. Intimem-se."

**Proc. nº 010.09.002279-3 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria Helena Noia de Araújo Couto  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS  
Expedição: F. 139: " Vistos, etc... Abra-se vista às partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias para cada, iniciando-se pelo autor. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se."

**Proc. nº 010.09.002735-3 - Usucapião**

Reqte: Suely Alves Palmeira  
Advogado: Fábio Carvalho Mendes, OAB 009.298/MS  
Reqdo: Geraldo Antonio de Freitas  
:: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de contestação.

**Proc. nº 010.09.002774-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Município de Fátima do Sul  
Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/MS  
Reqdo: Dilson Deguti Vieira  
Advogada: Norma Suely Freitas Barbosa, OAB 006.117/ms; Thiago Freitas Barbosa Silva, OAB 012.399/MS  
Expedição: "Fls. 189" - Vistos, etc... Diante da petição de fls. 187, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 02 de agosto de 2011, às 14h00, para o dia 08 de novembro de 2011, às 13h30. Intimem-se.

**Proc. nº 010.09.002798-1 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Avelino Paulo Zoz



Advogado: Wagner Souza Santos, OAB 006.521/ms; Rosani Dal Soto Santos, OAB 012.645/MS

Executo: Rodrigo Dalbem Bucher e outro

:: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

**Proc. nº 010.10.000033-9 - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Repte: Cooperativa Agropecuária E Industrial - Cooagri "em Liquidação"

Reqdo: Roberto Alves Vasconcelos

Advogado: Joaquim Carlos Klein de Alencar, OAB 008.905/MS

:: Fica o executado intimado para que, no prazo de quinze dias, recolha o valor de R\$-420,12, referente a custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa estadual.

**Proc. nº 010.10.000068-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Repte: Francisco de Assis Alves

Advogada: Rosani Dal Soto Santos, OAB 012.645/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 155: " Vistos, etc... O autor manifestou-se requerendo a produção de nova perícia, que seja realizada por perito especialista na área de debilidade alegada, às fls. 152/153. Verifica-se que para a realização da perícia judicial, há a necessidade de que esta seja produzida por médico em regular condição, não sendo necessário que ele seja especialista na área a ser examinada. Portanto, ausente condição que venha a desacreditar o exame pericial apresentado às fls. 144/147, homologo o referido laudo para que surtam seus jurídicos efeitos. Assim, abra-se vista às partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias para cada, iniciando-se pelo autor. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se."

**Proc. nº 010.10.000074-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Repte: Laiane da Costa Silva

Advogada: Amanda Vilela Pereira, OAB 009.714/ms; Leonel José Freire, OAB 013.540/MS

Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/ms; Marcelo de Souza Pinto, OAB 013.689/MS

Despacho: F. 16: "...Diante do exposto, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sobre o fato de não ter sido encontrado nenhum valor a penhorar pelo BacenJud, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.10.000074-6/002 - Execução de Honorários**

Repte: Amanda Vilela Pereira

Advogada: Amanda Vilela Pereira, OAB 009.714/ms; Leonel José Freire, OAB 013.540/MS

Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/ms; Marcelo de Souza Pinto, OAB 013.689/MS

Despacho: F. 19: "...Diante do exposto, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sobre o fato de não ter sido encontrado nenhum valor a penhorar pelo BacenJud, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.10.000125-4 - Revisão de Contrato**

Repte: Adriano Ciriaco da Silva

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqdo: Banco Panamericano S/a

:: Fica a parte requerente intimada para que compareça em cartório, a fim de retirar a guia de levantamento expedida, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.10.000244-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Valério Dos Santos

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Executo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.10.000317-6 - Prestação de Contas**

Repte: N. A. P. da S.

Advogado: Gilberto Martin Andreo, OAB 013.569/MS

Reqdo: Banco Bradesco S/a

Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/ms; Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

Despacho: F. 77: "Recebo a presente apelação em seus próprios e regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal, querendo. Após, subam os autos ao E. TJ/MS, com nossas homenagens. Intimem-se."

**Proc. nº 010.10.000629-9 - Usucapião**

Repte: Aldenita Evangelista Moulas e outro

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/ms; Antonio Henrique Jorge Leite, OAB 012.053/MS

Reqda: Erica Ramsdorf e outros

:: Fica a parte requerente intimada para que compareça em cartório a fim de retirar o mandado de Registro expedida no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.10.000739-2 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Repte: Maria Jose Inacio

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 76: " Vistos, etc... Defiro o pedido de fls. 75. Intimem-se. Fica

a parte autora intimada para que junte aos autos documentos comprobatório da venda em propriedade da família, conforme noticiada às f. 63."

**Proc. nº 010.10.000772-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Repte: Vera Lucia Dos Santos

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.10.000872-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Repte: José Andre Dos Santos

Advogada: Alexandra Bastos Nunes, OAB 010.178/ms; Alexandre Magno Calegari Paulino, OAB 009.103/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 82: " Vistos, etc... Intime-se o advogado do requerente, para que junte no prazo de 05 dias o endereço correto do autor. Com a juntada do endereço do autor, intime-se o Sr. Perito para que designe nova data para realização da perícia, intimando o autor pessoalmente. Intimem-se."

**Proc. nº 010.10.001022-9 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Repte: Lourdes Correa Flores

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico endereçado ao TRF 3ª Região, datado de 05/09/2011.

**Proc. nº 010.10.001100-4 - Cobrança**

Repte: Geovane Santana Magalhães

Advogada: Amanda Vilela Pereira, OAB 009.714/ms; Igor Vilela Pereira, OAB 009.421/ms; Marcelo Ferreira Lopes, OAB 011.122/MS

Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/ms; Dayane Kelly Mazurkevitz Nunes, OAB 012.852/ms; Marcos Antonio de Lira Ramos, OAB N/C

:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico requisitando os honorários periciais em data de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.10.001188-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Repte: Jacinto Pereira Lima

Advogada: Rosani Dal Soto Santos, OAB 012.645/ms; Aquiles Paulus, OAB 005.676/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 109: "...Vistos, etc... O autor manifestou-se requerendo a produção de nova perícia, que seja realizada por perito especialista na área de debilidade alegada, às fls. 106/107. Verifica-se que para a realização da perícia judicial, há a necessidade de que esta seja produzida por médico em regular condição, não sendo necessário que ele seja especialista na área a ser examinada. Portanto, ausente condição que venha a desacreditar o exame pericial apresentado às fls. 100/101, homologo o referido laudo para que surtam seus jurídicos efeitos. Assim, abra-se vista às partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias para cada, iniciando-se pelo autor. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se."

**Proc. nº 010.10.001280-9 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Repte: Edileuza Bezerra

Advogada: Alexandra Bastos Nunes, OAB 010.178/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Fica a requerente intimada para manifestar sobre o laudo pericial de f. 116/119, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.10.001685-5 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial

Advogado: Sérgio Henrique Gomes, OAB 014.750-a/ms; Elcio Iuís Weckerlim Fernandes, OAB 017.964/pr; Edson Emilio Spagnollo, OAB 038.105/PR

Executo: Claudimara Dos Santos Silva e outro

:: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para o executado indicar bens passíveis de penhora.

**Proc. nº 010.10.001917-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Repte: Alexandre Romani Patussi

Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

Reqdo: Edson da Conceição Nascimento

Despacho: F. 43: "...Diante do exposto, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sobre o fato de não ter sido encontrado nenhum valor a penhorar pelo BacenJud, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.10.002136-0 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco do Brasil S/a

Advogado: Sandro Pissini Espíndola, OAB 198.040-a/sp; Andre Castilho, OAB 013.845/ms; Gustavo Amato Pissini, OAB 012.473-A/MS

Executo: José Maria Dos Santos

:: Fica a parte exequente intimada para manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f. 101, que certifica que constatou a existência de imóvel registrado em nome do executado, junto ao cartório de Rgistro de Imóveis local, sendo que a consulta realizada junto ao SAJ, o inventário se processa no Juízo da 1ª Vara cível da Comarca de Dourados-MS, onde deve ser realizada a respectiva penhora no rosto dos autos, no prazo de cinco dias, bem como da informação da central de mandados, informando que do valor

depositado, foi utilizado R\$-38,67, estando disponível o valor de R\$-57,39, para futura utilização ou devolução.

**Proc. nº 010.10.002301-0 - Indenização**

Reqte: João Pereira Diniz e outro

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/MS

Reqdo: Nacelmo Bartnikovski, Celso Issamu Shimada e outro

Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/ms; Fábio Carvalho Mendes, OAB 009.298/MS

:: Ficam as partes intimadas para apresentarem alegações finais, no prazo de dez dias.

**Proc. nº 010.10.002317-7 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: B. I. S/

Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-a/ms; Fabiana Silva Dos Santos, OAB 013.561-A/MS

Reqdo: C. M. da S. N.

:: Fica o autor intimado, para depositar a indenização de transporte do oficial de justiça, no valor de R\$-38,67 na conta nº 319-7, operação 006 – agência 1146 da CEF de Fátima do Sul -MS, no prazo de cinco dias”.

**Proc. nº 010.10.002385-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Ruth Pinto da Silva Santos

Advogado: Marcelo Ferreira Lopes, OAB 011.122/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: DEsp. de fis.,” Vistos, etc... A autora pleiteia nestes autos a implantação de benefício previdenciário - pensão por morte de segurado especial. A requerente acostou aos autos documentos que podem, oportunamente, ser reconhecidos como início de prova material. Entretanto, apenas a oitiva das testemunhas arroladas esclarecerá, de forma definitiva, a condição do(a) requerente de trabalhador(a) rural e segurado(a) especial do INSS. O presente processo encontra-se em fase de saneamento. Estão presentes, em primeira e superficial análise, as condições da ação e os pressupostos processuais. Não há preliminares a serem apreciadas. Entretanto, impossível o julgamento do feito no estado em que se encontra. Assim, estando o processo em ordem, declaro saneado o presente feito, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes, desde que pertinentes à solução do litígio, especialmente a prova testemunhal. Designo audiência de instrução para o dia 22 de novembro de 2011, às 15h30. Intime-se.”

**Proc. nº 010.10.002857-8 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Maria de Lurdes Oliveira Souza

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.10.002899-3 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Aurora Albuquerque Marques

Advogada: Rosani Dal Soto Santos, OAB 012.645/ms; Wagner Souza Santos, OAB 006.521/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Carlos Rogério da Silva, OAB 008.049-B/MS

:: Fica a parte autora intimada de que foi designada o dia 22/09/2011, às 15h00 para a realização da perícia a ser realizado no Hospital Nazareno.

**Proc. nº 010.10.003007-6 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Luiz Rodrigues

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Carlos Rogério da Silva, OAB 008.049-B/MS

:: Fica a parte requerente intimada de que foi desingada o dia 27/09/2011, às 15h00, para a realização da perícia a ser realizado no Hospital Nazareno.

**Proc. nº 010.10.003076-9 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Maria Alves de Oliveira

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

Sentença: F. 130: "...Defiro a transferência como requerido pelo exequente f. 129. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(à-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se.”

**Proc. nº 010.10.003143-9 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Luzia Dos Santos Rocha

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Sentença: F. 119: "...Defiro a transferência como requerido pelo exequente f. 118. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(à-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se.”

**Proc. nº 010.11.000114-1 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Ramona Velasc

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000351-9 - Dirigir Alcoolizado (Art. 306 da Lei 9503/97)**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Vagner Aparecido Natal Ferreira

Advogado: Christovam Martins Ruiz, OAB 007.147/MS

Audiência: “Fls. 80” - Despacho: designo audiência para oitiva da testemunha ausente para o dia 25 de outubro de 2011, às 14h45. Às providências. Intimem-se. Os presentes saem intimados. NADA MAIS.

**Proc. nº 010.11.000375-6 - Consignação em Pagamento**

Reqte: Alessandro de Souza

Advogado: Wagner Souza Santos, OAB 006.521/MS

Reqdo: Emi Importação E Distribuição Ltda

Sentença: F. 43: “ Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o processo sem resolução do mérito (CPC, 267, III). Sem condenação em honorários advocatícios. Custas pelo autor. Revogo a tutela antecipada deferida inicialmente. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais.”

**Proc. nº 010.11.000539-2 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Antônio Pereira

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000542-2 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Maria Neusa da Silva Santos

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB N/C

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000549-0 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Maria Gorete de Souza

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB N/C

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais efetuados nos presente autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000551-1 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Antonio de Oliveira Silva

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB N/C

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais efetuados nos presente autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000552-0 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Geraldi Mamede de Souza

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000554-6 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Antonio Gomes Neto

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000619-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria José de Carvalho Kiel

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 138: “ Vistos, etc... O presente processo encontra-se em fase de saneamento. Estão presentes, em primeira e superficial análise, as condições da ação e os pressupostos processuais. Não há preliminares a serem apreciadas. Entretanto, não é possível o julgamento do feito no estado em que se encontra, diante da necessidade de comprovação da incapacidade laborativa alegada pelo requerente. Assim, estando o processo em ordem, declaro saneado o presente feito, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes, desde que pertinentes à solução do litígio, especialmente a prova pericial. Nomeio para a realização da perícia o Dr. Marcelo Roberto Martins, médico que exerce suas funções nesta cidade. Fixo honorários periciais em 20 UFERMS, cujo pagamento deverá ser oportunamente requisitado pelo Cartório. Oficie-se, informando acerca da nomeação e solicitando a designação de data para realização da perícia. Com a resposta, intime-se o autor para comparecer na data e local indicados pelo perito. Após o exame, o Sr. Perito terá o prazo de 15 dias para encaminhar o laudo a este Juízo. Intimem-se, facultando a indicação de assistentes e a formulação de quesitos no prazo legal.”

**Proc. nº 010.11.000634-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Moacir Alves Camargo

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Fica a parte autora intimada dp teor do ofício de f. 88, oriundo da Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais do INSS - Dourados, informando a implantação do Benefício para o autor.

**Proc. nº 010.11.000751-4 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Sílvia Maria Roberto da Silva

Advogado: Ricardo Eloy Ibanhes, OAB 011.650/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000786-7 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Uilamisvaldi Lucas de Melo

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000791-3 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Sinval Luiz Pinto Ribeiro

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre os depósitos judiciais, efetuados nos presentes autos, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.000793-0 - Liquidação de Sentença**

Reqte: José Mendes da Silva

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Despacho: F. 111: "...Diante do exposto, homologo o cálculo apresentado pelo perito judicial nomeado (f. 79), R\$ 189,75 (R\$552,46 - R\$362,71), convertendo-se o presente procedimento em cumprimento de sentença. Intime-se o executado para que, em 15 dias, pague a quantia fixada em liquidação de sentença, mais 10% sobre o valor principal a título de honorários advocatícios, sob pena de inclusão de multa de 10%; No mesmo prazo proceda o pagamento do valor de R\$ 255,00 fixados à título de honorários contábeis. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.11.000898-7 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria Erismá de Lima Pratis

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 85: " Vistos, etc... O presente processo encontra-se em fase de saneamento. Estão presentes, em primeira e superficial análise, as condições da ação e os pressupostos processuais. Não há preliminares a serem apreciadas. Entretanto, não é possível o julgamento do feito no estado em que se encontra, diante da necessidade de comprovação da incapacidade laborativa alegada pelo requerente. Assim, estando o processo em ordem, declaro saneado o presente feito, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes, desde que pertinentes à solução do litígio, especialmente a prova pericial. Nomeio para a realização da perícia o Dr. Marcelo Roberto Martins, médico que exerce suas funções nesta cidade. Fixo honorários periciais em 20 UFERMS, cujo pagamento deverá ser oportunamente requisitado pelo Cartório. Oficie-se, informando acerca da nomeação e solicitando a designação de data para realização da perícia. Com a resposta, intime-se o autor para comparecer na data e local indicados pelo perito. Após o exame, o Sr. Perito terá o prazo de 15 dias para encaminhar o laudo a este Juízo. Intimem-se, facultando a indicação de assistentes e a formulação de quesitos no prazo legal."

**Proc. nº 010.11.001002-7 - Execução de Honorários**

Reqte: Paulo César Bezerra Alves e outro

Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/ms; Renato César Bezerra Alves, OAB 011.304/MS

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

:: Ficam as partes intimadas da expedição do Precatório eletrônico em data de 06/09/2011.

**Proc. nº 010.11.001013-2 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fábio Carvalho Mendes

Advogado: Fábio Carvalho Mendes, OAB 009.298/MS

Exectdo: Luiz Costa Machado e outro

Expedição: F. 46/47: "...Diante do exposto, defiro a penhora do crédito, como requerido (f. 32). Intime-se a terceira Lucia Flora Coccapieller Ferreira Cura-do para que não pague ao executado, nem pratique atos de disposição do crédito, devendo depositar em juízo o débito que ainda pende de pagamento ao executado, bem como para que informe qual valor exato que falta para o cumprimento da sua obrigação com o executado, fazendo prova de suas alegações. Expeça-se certidão de inteiro teor do ato para averbação no ofício imobiliário onde encontra-se registrado o contrato de compromisso de venda e compra, nos termos do requerimento (f. 32). Intime-se. Às providências. Fica a parte requerida intimada para que compareça em cartório a fim de retirar a Certidão de Registro de penhora, para os devidos fins, no prazo de cinco dias."

**Proc. nº 010.11.001017-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Antonio Guenette de Lima

Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: Desp. de fls.: " Diante do exposto, tudo considerado, concedo a antecipação de tutela pretendida na inicial, apenas para determinar que o INSS implante, em favor do requerente Antonio Guenette de Lima, benefício previdenciário de auxílio-doença, no valor proporcional à sua contribuição,

no prazo de 15 dias a partir da data em que tiver ciência acerca da presente decisão. Tal benefício deverá ser pago ao requerente até final decisão do processo em tela, ou até decisão em contrário. Abra-se vista às partes para especificação das provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, e voltem conclusos. Às providências. Intimem-se."

**Proc. nº 010.11.001017-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Antonio Guenette de Lima

Advogado: Maurício Vieira Gois, OAB 007.518/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: F. 162: "...Diante do exposto, tudo considerado, conheço dos presentes embargos declaratórios, e dou-lhes provimento, com fundamento no art. 535, I, do CPC, para o fim de modificar a parte dispositiva da decisão de fls. 158/159, que passará a constar nos seguintes termos: "Trata-se o presente feito de Ação de Restabelecimento de Benefício Assistencial a pessoa portadora de deficiência NB 87/100.277.113-4, que Antonio Guenette de Lima move em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, pelos motivos declinados na inicial. Juntou documentos. - O restante da decisão de fls. 158/159 deverá permanecer inalterado. Intimem-se."

**Proc. nº 010.11.001259-3 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Antonio Alves

Advogado: Ricardo Eloy Ibanhes, OAB 011.650/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Despacho: F. 111: b) Diante do exposto, homologo o cálculo apresentado pelo perito judicial nomeado (f. 85), R\$ 325,13 (R\$453,34 - R\$128,21), convertendo-se o presente procedimento em cumprimento de sentença. Intime-se o executado para que, em 15 dias, pague a quantia fixada em liquidação de sentença, mais 10% sobre o valor principal a título de honorários advocatícios, sob pena de inclusão de multa de 10%; No mesmo prazo proceda o pagamento do valor de R\$ 255,00 fixados à título de honorários contábeis. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.11.001708-0 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada**

Reqte: Euzi Matias de Melo

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Carlos A. J. Marques, OAB 004.862/MS

Expedição: F. 197/200: "...Diante do exposto, rejeito as preliminares arguidas pela parte requerida. A prescrição será analisada junto do mérito. Indefiro a produção de prova pericial contábil. Defiro a inversão do ônus da prova. A parte requerida, no prazo de 30 dias, junte nos o contrato firmado com a parte autora e demais documentos necessários ao deslinde dos autos. Ainda, no mesmo prazo, junte prova da data da contratação com a parte autora, bem como a forma e conteúdo, indicando ainda se o contrato foi feito com a parte autora, ou com terceiro, ou ainda, a diversa origem da linha telefônica em questão. Transcorrido o prazo, voltem conclusos. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.11.001718-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Eliana da Silva Leão

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Fica a parte requerida intimada para manifestar sobre a contestação de f. 26/37, no prazo de dez dias.

**Proc. nº 010.11.001850-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Wilson Farias Porangaba

Advogado: Alexandre Magno Calegari Paulino, OAB 009.103/ms; Alexandra Bastos Nunes, OAB 010.178/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Fica a parte requerente intimada para manifestar sobre a contestação de f. 34/53, no prazo de dez dias.

**Proc. nº 010.11.002029-4 - Inventário**

Reqte: Vania Marques Reginato

Advogada: Rosani Dal Soto Santos, OAB 012.645/ms; Wagner Souza Santos, OAB 006.521/MS

Invtdo: Wilson Reginato

:: Fica a inventariante intimada para manifestar sobre a cota do Ministério Público de f. 43, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.002032-4 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Banco do Brasil S/a

Advogado: Karina de Almeida Batistucci, OAB 014.008-a/ms; José Oscar Pimentel Mangeon Filho, OAB 009.621/MS

:: Fica a parte exequente intimada de que deverá juntar aos autos o original do comprovante de recolhimento das custas, no prazo de cinco dias.

**Proc. nº 010.11.002134-7 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gilson Alves de Souza, José Arnaldo da Silva, João Mourão, Edimilson Cavalcante Moreira, Albertino Balesteiro, Fernando Nogueira Ribeiro Filho Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/ms; Orlando Hernandes Lopes, OAB 001.045-a/ms; Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

Despacho: "Fls. 35" - Designo audiência para o dia 03 de novembro de 2011, às 16h15m. Intimem-se. Às providências.



**Proc. nº 010.11.002150-9 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Dirço Evangelista de Oliveira e outro

Advogado: Nelson Yudi Uchiyama, OAB 080.083/sp; Alex Viegas de Lemes, OAB 013.545/ms; Ademair Fernandes de Souza Junior, OAB 013.546/ms; Ana Paula Ribeiro de Oliveira, OAB 013.538/MS

Despacho: "Fls. 25" - Designo audiência para o dia 03 de novembro de 2011, às 16h00m. Intimem-se. Às providências.

**Proc. nº 010.11.002233-5 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: M. E. A. de B. E. C. Ltda

Advogado: Carlos Alberto Dias Fernandes, OAB 123.233/SP

Reqdo: V. N. Ltda - M.

:: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para contestação.

**Proc. nº 010.11.002272-6 - Embargos à Execução**

Embargte: Rafael Andre de Souza Jorge

Advogado: Ricardo Eloy Ibanhes, OAB 011.650/MS

Embargdo: Ramão Francisco da Silva

:: Manifeste-se o embargante, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo sem apresentação de impugnação.

**Proc. nº 010.11.002363-3 - Adoção Nacional**

Reqte: R. P. e outro

Advogada: Rosani Dal Soto Santos, OAB 012.645/ms; Wagner Souza Santos, OAB 006.521/MS

Sentença: "Fls. 28/30" - Diante do exposto, tudo considerado, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos arts. 39 a 50, 165 e 166 do ECA, para deferir a adoção da menor R. F. de O. pelos requerentes. A menor passará a se chamar B. K. B. da S. P. filha de L. A. da S. P. e R. P. .... Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, cumpra-se o disposto no art. 47 e parágrafos do ECA. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

**Proc. nº 010.11.002412-5 - Revisional de Alimentos**

Reqte: A. F. de S.

Advogado: Helton da Silva Nascimento, OAB 013.625/MS

Reqda: A. D. de S. e outro

Sentença: F. 23: " Diante do requerimento de desistência do autos (f. 22), julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII e § 4º do CPC. Sem condenação em custas, nem em honorários. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

**Proc. nº 010.11.002423-0 - Execução de Honorários**

Exeqte: Thiago Kusunoki Ferachin

Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, OAB 011.645/MS

Exectda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Despacho: F. 19: " I - Intime-se o executado para que cumpra a sentença, que lhe condenou ao pagamento de quantia certa, em 15 dias, já inclusa e multa de 10%; II - Em caso de inércia, expeça-se mandado de penhora e avaliação, incluindo-se no valor do débito a multa prevista no art. 475-J do CPC, e prossiga-se nos demais atos. III - Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências." Valor da dívida em 19/08/2011, R\$-1.011,15.

**Proc. nº 010.11.002493-1 - Interdição ou Levantamento de Interdição**

Reqte: Edna Félix da Silva

Advogado: Marco Antonio Silva Bósio, OAB 009.156/MS

Reqdo: Caetano Marinho da Silva

Despacho: F. 16: " I - Defiro assistência judiciária gratuita ao requerente; II - Designo interrogatório do interditando para o dia 16/11/2011, às 17h00. III - Cite-se na forma do art. 1181 do CPC, constando do mandado que o prazo para resposta é de 05 dias, contados a partir do interrogatório; IV - A necessidade de nomeação de curador provisório será avaliada por ocasião do interrogatório; Às providências. Intimem-se, inclusive o MP."

**Proc. nº 010.11.002545-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Vicente Palotti do Nascimento

Advogado: Helton da Silva Nascimento, OAB 013.625/MS

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Expedição: F. 18: " Diante do exposto, o requerente, em dez dias, emende a inicial, sob pena de extinção do feito. Intimem-se. Às providências."

**Proc. nº 010.11.002546-6 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: T. A. de C. Ltda

Advogada: Ludimilla C. B. Castro E Souza, OAB 012.147-a/ms; Elizete Aparecida Oliveira Scatigna, OAB 012.439-A/MS

Reqdo: R. R.

Expedição: F. 20: "Provada a mora do réu às f. 13-19, conforme exige o artigo 3º do Dec. Lei 911/69, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo tipo automóvel descrito na inicial (f. 2 vº). Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos do autor ou pessoa por ele indicada. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida, ou seja, parcelas vencidas e vincendas, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário (fl. 2-3), hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus, ou, para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação (Dec.-lei 911/69, art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º). Intimem-se. Cumpra-se".

**Proc. nº 010.11.200009-6/001 - Pedido de Revogação de Prisão Preventiva**

Réu: Luzia de Souza

Advogado: Ernani Fortunati, OAB 006.774/MS

:: F. 46: "Diante do exposto, tudo considerado, revogo a prisão preventiva da acusada Luzia de Souza, com fundamento no art. 316 do CPP. Expeça-se alvará de soltura. Informe-se o delegado de polícia. Junte cópia desta decisão nos autos principais em apenso."

**Proc. nº 010.95.000096-5 - Execução de Sentença**

Reqte: Walter Dos Santos Seabra e outros

Advogado: Antonio Francisco Dias, OAB 007.757/MS

Reqdo: Agripino Machado Vilar

:: Fica a parte exequente intimada da expedição do alvará judicial, sendo o valor transferido para conta mencionada às f. 689, bem como para manifestar sobre a extinção do processo ou continuidade da execução pelo saldo, nesse caso juntadndo planilha atualizada e com desconto do valor levantado, no prazo de cinco dias.

**JARDIM****Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Rodrigo Barbosa Sanches

RELAÇÃO Nº 0028/2011

**Processo 000235-35.2011.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título**

Reqte: E V QUINTANA-ME - Reqdo: Saga Agroindustrial Ltda

Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 009.354-B/MS)

Adv: SILVINO JANSSEN BERGAMO (OAB 18621/PR)Intimação das partes:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de: 1 - Tornar definitiva a decisão de f. 18-19.; 2 - Condenar a Requerida Saga Agroindustrial Ltda à reparação dos danos morais, com pagamento à autora do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O valor da condenação deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data do arbitramento (Súmula 362 STJ) até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ). O prazo a que alude o art. 475-J do Código de Processo Civil, será contado da data de trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação das partes. Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no art. 55 da lei 9.099/95. Submeta-se a presente decisão a apreciação do MM. Juiz Substituto, para homologação, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0001118-79.2011.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Soraia Khalaf de Brito - Reqda: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 4908/MS)Intimação das partes:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de: 1 - Condenar a Requerida Arthur Lundgren Tecidos S/A à reparação dos danos morais e materiais, com pagamento à autora do valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo R\$ 3.000,00 a título de danos morais e R\$ 300,00 a título de danos materiais. O valor da condenação dos danos morais deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data do arbitramento (Súmula 362 STJ) até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ). O valor da condenação dos danos morais deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data do efetivo desembolso até a data do pagamento e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. O prazo a que alude o art. 475-J do Código de Processo Civil, será contado da data de trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação das partes. Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no art. 55 da lei 9.099/95. Submeta-se a presente decisão a apreciação do MM. Juiz Substituto, para homologação, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0001944-08.2011.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de InadimplentesReqte: Terezinha da Conceição Borin - Reqdo: NEGRESCO S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (CREDIPAR)**

Adv: REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO (OAB 14551/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA (OAB 11555/MS)

Adv: CARLA CRISTINA TAKAKI (OAB 45188/PR)Intimação das partes: Ante

o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de: 1 - Declarar a inexistência de débito da Requerente junto à Requerida referente ao contrato n. 7129255; 3 - Condenar a Requerida Negresco S.A-Crédito, financiamento e Investimento (CREDIPAR) à reparação dos danos morais, com pagamento à autora do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O valor da condenação deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV, desde a data do arbitramento (Súmula 362 STJ) até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula

54 do STJ). O prazo a que alude o art. 475-J do Código de Processo Civil, será contado da data de trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação das partes. Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no art. 55 da lei 9.099/95. O cartório deverá expedir ofícios aos órgãos de proteção ao crédito (SCPC, SERASA) com cópia desta sentença, para o fim de solicitar a exclusão do nome da autora dos cadastros. Submeta-se a presente decisão a apreciação do MM. Juiz Substituto, para homologação, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pela Juíza leiga, nestes autos

**Processo 0004029-98.2010.8.12.0013 (013.10.004029-5) - Execução de Título Extrajudicial - Veículos**

Exeqte: Gustavo Alexandre Moura Cazeto - Exectda: Sixta Teodora Andino Neves

Adv: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA (OAB 006.415/MS)

Intimação do autor para requerer o que de direito.

**Processo 0004518-38.2010.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Leonida Lescano da Rocha - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)Intimação da autora para requerer o que de direito. Bem como para se manifestar sobre depósito realizado pelo executado à f. 125/126 dos autos.

**Processo 0100467-94.2007.8.12.0013/01 (013.07.100467-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Joelma Meireles Neves - Exectdo: Brasil Telecom S.A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)1 - Intime-se o Executado para comprovar o cumprimento da obrigação estabelecida na Instância Superior (f. 237) referente ao pagamento das custas processuais e depósito dos honorários advocatícios, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora.

**Processo 0100919-41.2006.8.12.0013/01 (013.06.100919-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Leoncio Fernandes da Silva - Exectdo: Helcio Gomes Maciel

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 49/08)

Intimção do autor para requerer o que de direito.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0029/2011

**Processo 0101202-64.2006.8.12.0013/01 (013.06.101202-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Pedro Baltha - Exectdo: Brasil Telecom S.A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 49/08)Cientifiquem-se as partes a respeito do retorno dos autos. Mantida a decisão proferida, prossiga-se conforme nela determinado.

**MIRANDA**

**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda

RELAÇÃO Nº 0049/2011

**Processo 0000005-85.1991.8.12.0015 (015.91.000005-5) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Lubas da Silva e outro

Adv: ROMARIO RATEIRO

Adv: ODILA MARIA STOBE (OAB 13154/MS)Vistos, etc. F. 426: Defiro. Os autos ficarão disponíveis em cartório para vistas pelo prazo de dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 05/08/2011 18:28 horas.

**Processo 0000011-87.1994.8.12.0015 (015.94.000011-8) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Fazenda Bodoquena S/A - Embargdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA (OAB 002.581/RS)

Adv: ANDRE RICARDO LEMES DA SILVA (OAB 156817/SP)

Adv: GERALDO DE CASTILHOS FREIRE (OAB 8752/SP)

Adv: ELISA MARIA A. PALHARES (OAB 3966)Vistos, etc. F. 888/889: Tendo em conta a anuência do embargado, proceda-se a retificação do pólo ativo destes autos, bem como do pólo passivo da execução em apenso, para que deles passe a constar COSAN S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL. Intime-se a embargante para, em dez dias, apresentar o Anexo II da Portaria PGFN/RFB nº 3/2010, para comprovar que o DEBCAD nº 30.385.815-0 foi por ela incluído no Parcelamento da Lei 11.941/2009. Com a juntada da manifestação da embargante, renovem-se vistas ao embargado, tornando os autos conclusos em seguida. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 14:19 horas.

**Processo 0000014-46.2011.8.12.0015 (015.11.000014-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradescos S/A - Exectdo: Luis Dias Holanda e outro

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7826/MS)

Adv: FABIANA MOREIRA SORTITA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)Vistos, etc. Manifeste-se a parte exequente à exceção de pré-executividade apresentada às f. 50/72. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000070-07.1996.8.12.0015 (015.96.000070-9) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Fazenda Bodoquena S/A - Embargdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELIZE MARIA A. PALHARES (OAB 3966/MS)

Adv: JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA (OAB 002.581/RS)

Adv: GERALDO DE CASTILHOS FREIRE (OAB 8752/SP)Vistos, etc. F. 660/661: Tendo em conta a anuência do embargado, proceda-se a retificação do pólo ativo destes autos, bem como do pólo passivo da execução em apenso, para que deles passe a constar COSAN S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL. Intime-se a embargante para, em dez dias, apresentar o Anexo II da Portaria PGFN/RFB nº 3/2010, para comprovar que o DEBCAD nº 31.004.117-1 foi por ela incluído no Parcelamento da Lei 11.941/2009. Com a juntada da manifestação da embargante, renovem-se vistas ao embargado, tornando os autos conclusos em seguida. F. 700/702: Anote-se.

**Processo 0000071-89.1996.8.12.0015 (015.96.000071-7) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Fazenda Bodoquena S/A - Embargdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GERALDO DE CASTILHOS FREIRE (OAB 8752/SP)

Adv: ELISA MARIA A. PALHARES (OAB 3966)

Adv: JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA (OAB 002.581/RS)Vistos, etc. F. 660/661: Tendo em conta a anuência do embargado, proceda-se a retificação do pólo ativo destes autos, bem como do pólo passivo da execução em apenso, para que deles passe a constar COSAN S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL. Intime-se a embargante para, em dez dias, apresentar o Anexo II da Portaria PGFN/RFB nº 3/2010, para comprovar que o DEBCAD nº 31.004.116-3 foi por ela incluído no Parcelamento da Lei 11.941/2009. Com a juntada da manifestação da embargante, renovem-se vistas ao embargado, tornando os autos conclusos em seguida. F. 700/702: Anote-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000095-34.2007.8.12.0015 (015.07.000095-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Reenan Pereira Silva

Adv: ANA CECÍLIA PEREIRA (OAB 176588/SP)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Reconheço a nulidade da citação por edital, porquanto não atendido pelo autor o prazo de quinze dias entre a primeira e última publicação dos editais. No caso, o edital foi inicialmente publicado na imprensa oficial em 05.04.2010 (f. 121) enquanto as publicações em jornal de grande circulação ocorreram mais de nove meses depois, apenas em 21 e 24.01.2011. Promova-se nova citação por edital da parte requerida, devendo observar o autor o disposto no art. 232, em especial o inciso III, do Código de Processo Civil. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000160-44.1998.8.12.0015 (015.98.000160-3) - Execução Fiscal - Crédito TributárioExeqte: Prefeitura Municipal de Miranda - Município de Miranda - Exectdo: Anfer, Construções e Comércio Ltda. - Antônio Fernando de Araújo Garcia**

Adv: HÉLIO RODRIGUES MIRANDA FILHO (OAB 006.847/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)

Adv: NEWTON JORGE TINOCO (OAB 6312/MS)

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)

Adv: BRENAN DA CRUZ PEIXOTO (OAB 14897/MS)Vistos etc. F. 143/158: Tal pretensão não prospera por não ter a executada demonstrado qualquer prejuízo advindo da falta de intimação do laudo de avaliação. Tal prova, ademais, mostrar-se-ia inviável, por não ter resultado nenhum prejuízo à parte executada, haja vista que os bens não foram levados nem alienados em hasta pública. Em tal situação, em atendimento ao princípio da efetividade do processo, prevalece a máxima pas de nullité sans grief, que prevê que não são declarados nulos os atos inquinados de invalidade quando deles não tenha decorrido nenhum prejuízo concreto. Por outro lado, tendo tido oportunidade de manifestar-se à avaliação, não indicou qualquer descerto dos valores apresentados, requerendo apenas a repetição do ato, diante do tempo transcorrido de sua realização - mais de dez anos -, o que reforça o argumento de que a falta de intimação não trouxe qualquer prejuízo a parte. Nesse aspecto, reputo necessária a reavaliação dos bens, dado o lapso temporal transcorrido desde a última avaliação, mas apenas se o exequente insistir em sua hasta pública. E sendo caso de reavaliação, com maior rigor não há de se reconhecer a nulidade pretendida pela executada, pois os valores do laudo de f. 59/60 de nada terão servido ao processo. É equivocado, ademais, o entendimento da executada de que foi deferido o reforço de penhora à f. 96. Na realidade, foi determinado o bloqueio de valores pelo BACENJUD, até o montante integral da dívida, conforme, aliás, pedido do exequente, a fim, inclusive, de atender a ordem estabelecida no art. 655, do CPC, e com vistas à futura substituição da penhora dos bens de f. 56. Também se mostra prescindível a intimação da executada para manifestar-se a qualquer pedido do credor de penhora ou reforço, sob pena, inclusive, de tornar inócua a medida, acaso deferida no futuro. Por fim, o excesso de execução é matéria própria de embargos de deverdor, o que torna inviável sua apreciação em sede de execução. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NULIDADE DE PENHORA E EXCESSO DE EXECUÇÃO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DESCABIMENTO. I - Em sede de



exceção de pré-executividade somente se admite a veiculação de matéria de ordem pública, suscetível de apreciação, até mesmo de ofício, pelo juízo processante, e que independa de dilação probatória. Questões pendentes de dilação probatória, como na hipótese dos autos, em que se sustenta a nulidade de penhora de bem sob alienação fiduciária e excesso de execução em virtude da inclusão supostamente indevida de multa e juros moratórios com caráter confiscatório, deverão ser discutidas na via própria dos embargos à execução. Precedentes. II - Agravo regimental desprovido." (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0042647-30.2009.4.01.0000/AC, 8ª Turma do TRF da 1ª Região, Rel. Souza Prudente. j. 30.07.2010, e-DJF1 13.08.2010, p. 480). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE IMBÉ. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELA FAZENDA PÚBLICA. ADMISSIBILIDADE, EM TESE. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE DEFESA PRÓPRIA DE EMBARGOS À Execução. EXCESSO DE Execução. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME." (Agravo de Instrumento nº 70040525057, 4ª Câmara Cível do TJRS, Rel. Agathe Elsa Schmidt da Silva. j. 30.03.2011, DJ 11.04.2011). Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000171-19.2011.8.12.0015 (015.11.000171-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria da Conceição de Freitas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS) Nota de cartório: Intimação dos advogados da parte autora do despacho de f.38 a seguir transcrito: "Vistos etc. Ao requerido INSS, autarquia federal, pessoa jurídica do direito público, ainda que não tenha apresentado contestação, não podem ser aplicados os efeitos de revelia, porque seus direitos são indisponíveis (art. 320, II, CPC), e por caber à parte autora, de qualquer forma, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo de seu pretenso direito. Desse modo, estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1. A condição de trabalhador rural ou rurícola do 'de cujus'; 2. O período desta atuação; 3. A efetiva convivência da autora e do falecido por ocasião da sua morte. Para realização da audiência de tentativa de conciliação e instrução, designo o dia 09 de novembro de 2011, às 13:20 horas. Intime-se a parte autora para comparecer, a fim de prestar depoimento pessoal, com as advertências dos §§ 1º e 2º, do art. 343, do Código de Processo Civil. Intime(m)-se. Cumpra-se"

**Processo 0000221-45.2011.8.12.0015 (015.11.000221-5) - Procedimento Ordinário Reqte: Posto de Serviços Ideal Ltda - Reqda: S. C. Metrovias Brasil Ltda - ME - ALL América Latina Logística do Brasil S/A**

Adv: ANTONIO CARLOS AGUIAR (OAB 105726/SP)

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: FABIO MARTINS DI JORGE (OAB 236562/SP)

Adv: PAULO GUILHERME B. CRUZ (OAB 13276/SP) Vistos etc. Face o pedido de prova emprestada, acolho parcialmente a pretensão de f. 108, para restituir o prazo para manifestação, não em sua totalidade, mas pelo que restava a partir do protocolo em 02.06.2011, determinando sejam disponibilizados às partes os autos nº 0001081-17.2009.8.12.0015, por cinco dias. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000287-25.2011.8.12.0015 (015.11.000287-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Inaê Cabral - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS) Não suscitadas preliminares e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1. período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doença da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2. qualidade de segurado; 3. a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4. data da incapacidade; 5. data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio Dr. CLEBER BEBETE DOS SANTOS, para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1. O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2. Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3. A incapacidade é permanente? 4. Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5. Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6. A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. Às partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem,

em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000330-79.1999.8.12.0015 (015.99.000330-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário Reqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Seriem Agropecuária Ltda**

Adv: GERALDO ALBUQUERQUE (OAB 3192/MS)

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS) Vistos, etc. F. 60: Decorrido o prazo sem apresentação de embargos pelo executado, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que de direito, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 02/09/2011 15:19 horas.

**Processo 0000359-12.2011.8.12.0015 (015.11.000359-9) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eder Vieira

Adv: WILIAN RUBIRA DE ASSIS (OAB 6830/MS)

Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)

Posto isso, acolhendo o parecer ministerial, indefiro a pretensão da defesa de f. 756/757. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000384-59.2010.8.12.0015 (015.10.000384-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Salatiel Martins de Moraes

Adv: WILSON SANCHES MARCONI (OAB 85657/SP)

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS) Vistos, etc. F. 77: Nos termos do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte exequente, determinando a suspensão do processo, por prazo indeterminado, até ulterior provocação dos interessados. F. 77/78: Anote-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000386-29.2010.8.12.0015 (015.10.000386-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Cortesia Materiais de Construção Ltda - ME e outros

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS) Vistos, etc. Já tendo decorrido prazo requerido à f. 103, à parte exequente para, em cinco dias, dar regular andamento à execução, sob pena de arquivamento. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 04/08/2011 15:17 horas.

**Processo 0000387-14.2010.8.12.0015 (015.10.000387-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: Mariana Serafin de Souza - Mariely Serafin de Souza - Reqdo: Elcilandete Serafin de Souza

Adv: JEFFERSON YAMADA (OAB 9478/MS)

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS) Vistos, etc. Manifeste-se o causídico da parte exequente à transação e manifestação de f. 81/82. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 26/08/2011 14:19 horas.

**Processo 0000403-65.2010.8.12.0015 (015.10.000403-7) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Urbano Link

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES Vistos, etc. F. 96: Defiro. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Findo tal prazo, ao autor para dar regular prosseguimento ao processo, independentemente de intimação, sob pena de extinção. Não havendo manifestação, tornem os autos conclusos para extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000406-20.2010.8.12.0015 (015.10.000406-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Paulino da Silva

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES Posto isso, diante da revelia da parte ré, da prova documental suficiente produzida nos autos e da ausência de pagamento da dívida, no prazo de cinco dias, previsto no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, julgo procedente a pretensão inicial da parte autora para declarar consolidada em suas mãos, nos termos do art. 3º, § 1º, a propriedade e a posse plena e exclusiva do(s) bem(ns) mencionados na inicial, a saber, Elba Wekeend IE; marca Fiat; cor cinza; ano/1992; modelo 1993; placas HQN1638. Por oportuno, fica a parte ré condenada no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0000434-51.2011.8.12.0015 (015.11.000434-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA/MS - Executo: Rodrigo Lucas Tijollo**

Adv: DIOGO MARTINEZ DA SILVA (OAB 9959/MS)

Adv: ANA CRISTINA DUARTE BRAGA

Adv: MICHELLE CANDIA DE SOUSA (OAB 9224/MS) Vistos, etc. F. 13: Manifeste-se o exequente em cinco dias, dando regular prosseguimento à execução, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 02/09/2011 14:54 horas.

**Processo 0000441-14.2009.8.12.0015 (015.09.000441-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Jair Cavallari - Isolina Dias Cavallari

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS)

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7.826 OAB/MS)



Adv: JEFFERSON YAMADA (OAB 9478/MS)Vistos, etc. F. 475: Defiro. Procedam-se as retificações necessárias. Tendo transcorrido o prazo de suspensão concedido à f. 471, intimem-se os procuradores da parte embargante para, em cinco dias, darem regular andamento ao feito, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 02/09/2011 18:13 horas.

**Processo 0000464-86.2011.8.12.0015 (015.11.000464-1) - Pedido de Providência**

Reqte: Cristian de Jesus Oliveira

Adv: RONEIR JOSE ALVES BARBOSA (OAB 121.717/MG)Vistos, etc. F. 14/15: Manifeste-se a defesa em cinco dias quanto ao requerido pelo Ministério Público. Após, tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 05/08/2011 16:12 horas.

**Processo 0000467-75.2010.8.12.0015 (015.10.000467-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Daisy Cirilo de Almeida Ulisses - ME e outro

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)Vistos, etc. F. 64: Nos termos do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte exequente, determinando a suspensão do processo, por prazo indeterminado, até ulterior provocação dos interessados. F. 64/65: Anote-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000503-88.2008.8.12.0015 (015.08.000503-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Ramão Alcício Apolinário da Silva - Reqdo: Pieter Antonie Johannes Maria Emmers

Adv: GERALDO ALBUQUERQUE (OAB 3192/MS)

Adv: FERNANDA MASSUDA ALBUQUERQUE (OAB 012.512/MS)

Adv: EDMILSON DA COSTA E SOUZA (OAB 1.452 OAB/MS)Manifestem-se as partes ao retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça local, requerendo o que de direito, em cinco dias. Após, nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de lei. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000510-46.2009.8.12.0015 (015.09.000510-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
Embargte: Município de Bodoquena - MS - Embargdo: Niehues & Niehues Ltda

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS (OAB 12254/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 010.403/MS)Vistos, etc. F. 92: Defiro. Os autos ficarão disponíveis em cartório para vistas pelo prazo de dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 04/08/2011 18:58 horas.

**Processo 0000578-59.2010.8.12.0015 (015.10.000578-5) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Autor: M. P. E. - Reqdo: V. F. da S.

Adv: ROMARIO RATEIRONota de cartório, Intimação do advogado do requerido do despacho de f. 56, a seguir transcrito: "Vistos, etc. F. 55: Considerando que foi informado aos autos endereço do requerido, proceda-se a sua citação pessoal para comparecer à audiência, que designo para o dia 05 de outubro de 2011, às 15:15 horas, advertindo-o que, resultando infrutífera a conciliação, é de quinze dias o prazo, a contar da audiência, para, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia e consequências previstas no art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes com as advertências do art. 232 do Código Civil (a recusa à perícia médica ordenada pelo Juiz poderá suprir a prova que se pretenda obter como exame), para que compareçam na audiência na qual proceder-se-á: a) à tentativa de conciliação; b) se for o caso, à coleta de material biológico por funcionário treinado e autorizado pelo Instituto de Perícias Científicas de Campo Grande/MS para a realização do exame de DNA de forma particular; c) ao agendamento de data junto ao NULAB para coleta e exame a cargo do Estado, se for o caso. As partes poderão, ainda, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos até 10 (dez) dias antes da audiência. As partes devem comparecer munidas de cópias e originais de seus documentos, inclusive da criança. Intime(m)-se. Cumpra-se."

**Processo 0000753-92.2006.8.12.0015 (015.06.000753-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)F. 178: Defiro. Expeçam-se ofícios requisitórios ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, observando o cálculo apresentado pelo requerido. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000806-73.2006.8.12.0015/01 (015.06.000806-1/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Rosalina de Paula - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)Vistos, etc. F. 156/159: À parte autora para requerer o que entender de direito em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 03/08/2011 17:09 horas.

**Processo 0000944-35.2009.8.12.0015 (015.09.000944-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Justino Arlindo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)Vistos, etc. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da

3.ª Região, requerendo o que de direito, em cinco dias. Após, nada sendo requerido, arquite-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0000966-93.2009.8.12.0015 (015.09.000966-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antonio Ferreira Neto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)Vistos, etc. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, requerendo o que de direito, em cinco dias. Após, nada sendo requerido, arquite-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0001081-17.2009.8.12.0015 (015.09.001081-1) - Procedimento OrdinárioReqte: Comercial Cerealista Passofundense Ltda - Reqdo: S.C Metrovias Brasil Ltda - ME - ALL América Latina Logística do Brasil S/A**

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)Vistos, etc. Devolvam-se os autos em cartório para que as partes e interessados possam, em dez dias, extrair as cópias necessárias. Após, tornem novamente conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 30/08/2011 13:25 horas.

**Processo 0001175-28.2010.8.12.0015 (015.10.001175-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Calebe Bonifacio Pereira

Adv: MARIA LUCILIA GOMES

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Posto isso, diante da revelia da parte ré, da prova documental suficiente produzida nos autos e da ausência de pagamento da dívida, no prazo de cinco dias, previsto no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, julgo procedente a pretensão inicial da parte autora para declarar consolidada em suas mãos, nos termos do art. 3º, § 1º, a propriedade e a posse plena e exclusiva do(s) bem(ns) mencionados na inicial, a saber, uma motocicleta Honda/G 150 Titan ES, cor azul, placas HSM3577, ano 2005. Por oportuno, fica a parte ré condenada no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001177-95.2010.8.12.0015 (015.10.001177-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Maria Alves de Oliveira

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMESVistos, etc. Estando os autos paralisados há mais de trinta dias, intime-se a parte autora para, em quarenta e oito horas, dar regular andamento ao processo, sob pena de extinção, por abandono. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 18:44 horas.

**Processo 0001187-42.2010.8.12.0015 (015.10.001187-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Valmir da Silva Celestino

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMESVistos, etc. Estando os autos paralisados há mais de trinta dias, intime-se pessoalmente a parte autora para, em quarenta e oito horas, dar regular andamento ao processo, sob pena de extinção, por abandono. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 18:37 horas.

**Processo 0001247-20.2007.8.12.0015 (015.07.001247-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Brandina da Silva Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)Vistos, etc. F. 163/164: Indefiro, uma vez que cabe ao causídico constituído a elaboração dos cálculos. A parte requerente, querendo perceber os valores das prestações vencidas, deverá propor a necessária execução de sentença. Arquivem-se os autos, procedendo-se as anotações necessárias. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0001268-88.2010.8.12.0015 (015.10.001268-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Rodnei Cristaldo Martins

Adv: MARIA LUCILIA GOMES

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)Vistos, etc. Estando os autos paralisados há mais de trinta dias, intime-se pessoalmente a parte autora para, em quarenta e oito horas, dar regular andamento ao processo, sob pena de extinção, por abandono. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 18:39 horas.

**Processo 0001290-54.2007.8.12.0015 (015.07.001290-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alzerina Vieira Peixoto Pinto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)Vistos, etc. F. 149/150: Indefiro, uma vez que cabe ao causídico constituído a elaboração dos cálculos. A parte requerente, querendo perceber os valores das prestações vencidas, deverá propor a necessária execução de sentença.

Arquivem-se os autos, procedendo-se as anotações necessárias. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0001324-24.2010.8.12.0015 (015.10.001324-9) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: G. R. N. - Reqdo: A. L. F.

Adv: ROMARIO RATEIRO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB DEFENSORIA)Posto isso, julgo improcedente a pretensão inicial de reconhecimento de paternidade c/c alimentos formulada por GIOVANNA ROBERTA NAZAR em face de ANDRÉ LUIZ FONSECA e, por consequência julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela autora, ficando suspensa sua exigibilidade por ser ela beneficiária da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001443-82.2010.8.12.0015 (015.10.001443-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Rosalino Freitas de Figueiredo

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMESPosto isso, diante da revelia da parte ré, da prova documental suficiente produzida nos autos e da ausência de pagamento da dívida, no prazo de cinco dias, previsto no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, julgo procedente a pretensão inicial da parte autora para declarar consolidada em suas mãos, nos termos do art. 3º, § 1º, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial, a saber, Uno Mille Smart; marca Fiat; cor verde; ano/2000; modelo/2001; placas MVQ4435. Por oportuno, fica a parte ré condenada no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001543-71.2009.8.12.0015 (015.09.001543-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Marcos Cabral

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)Vistos, etc. Estando os autos paralisados há mais de trinta dias, intime-se a parte autora para, em quarenta e oito horas, dar regular andamento ao processo, sob pena de extinção, por abandono. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 18:44 horas.

**Processo 0001688-35.2006.8.12.0015 (015.06.001688-9) - Ação Civil PúblicaAutor: Ministério Público Estadual - Reqda: Elizabete de Paula Pereira Almeida - João Carlos Colli - Orival Botelho da Silva**

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES

Adv: ANDRESSA SANTANA ARCE (OAB 11724/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO (OAB 5.323 - B)Vistos, etc. Recebo apelação interposta pela parte autora às f. 371/381. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal.

**Processo 0001705-71.2006.8.12.0015 (015.06.001705-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Geracinda Pereira Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)Vistos, etc. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, requerendo o que de direito, em cinco dias. Após, nada sendo requerido, archive-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0001822-23.2010.8.12.0015 (015.10.001822-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Aparecida do Nascimento Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)Portanto, estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1.período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doença da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2.qualidade de segurado; 3.a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4.data da incapacidade; 5.data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. CLEBER BEBETE DOS SANTOS (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho"), para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escritania, e os seguintes quesitos do juízo: 1.O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2.Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3.A incapacidade é permanente? 4.Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5.Em caso

de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6.A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. Às partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0001844-23.2006.8.12.0015 (015.06.001844-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Éder Deleprani

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)Posto isso, julgo improcedente a denúncia para absolver o acusado EDER DELEPRANI, alcunhado OSSO, qualificado nos autos, da imputação do art. 306, da Lei nº 9.503/1997, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. dá-se a presente por publicada e os presentes por intimados. Registre-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

**Processo 0001851-15.2006.8.12.0015 (015.06.001851-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Isaac Rodrigues de Barros - Gesiel Goulart Maria

Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)

Adv: FABIO RICARDO TRAD (OAB 5538/MS)

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Adv: EBERTTON BARBOSA PADILHA DE MELO (OAB 27146/SC)

Adv: MARCOS MARCELLO TRAD (OAB 4203/MS)Posto isso, defiro o pedido de f. 653/661, determinando o levantamento do bloqueio existente no prontuário do veículo CITROEN/C3 EXCL 16 16V (nacional), placa MDR 4301, Renavam 821562070, gasolina, cor branca, de propriedade de GESIEL GOULART MARIA, registrado no DETRAN/SC. Expeçam-se os ofícios necessários. F. 689/690: Informe-se que foi decretado o perdimento do veículo apreendido nestes autos em favor da União, encaminhando cópias do auto de apreensão (f. 21/23) e da sentença (f. 466/478). Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0001861-88.2008.8.12.0015 (015.08.001861-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Américo Ramão Areco Cardoso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PÉRICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)

Adv: DOUGLAS MELO FIGUEIREDO (OAB 6792/MS)

Adv: ANDRE LOPES BEDA (OAB 8765/MS)Vistos, etc. F. 125: Considerando que na listagem encaminhada pela Secretaria de Saúde do município não há médicos especialistas na área de neurologia e oftalmologia, visando concluir a perícia a que o requerente foi submetido, nomeio perito Dr. CLEBER BEBETE DOS SANTOS, clínico geral, para realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o autor beneficiário da assistência judiciária. Quesitos às f. 57 e 78 Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 19/08/2011 18:09 horas.

**Processo 0001891-55.2010.8.12.0015 (015.10.001891-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Creuza Correa Firmo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)É oportuno salientar, outrossim, que ao oferecer contestação, a autarquia-ré tornou patente sua resistência à pretensão da parte autora, circunstância que demonstra a necessidade e utilidade da intervenção judicial para reconhecimento do direito pleiteado, e torna indiscutível, portanto, o interesse processual do(a) requerente. Ao requerido INSS, autarquia federal, pessoa jurídica do direito público, ainda que não tenha impugnado especificamente o pedido, não podem ser aplicados os efeitos de revelia, porque seus direitos são indisponíveis (art. 320, II, CPC). Portanto, afastada a preliminar e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1.período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doença da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2.qualidade de segurado; 3.a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4.data da incapacidade; 5.data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. CLEBER BEBETE DOS SANTOS (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho"), para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escritania, e os seguintes quesitos do juízo: 1.O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2.Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3.A incapacidade é permanente? 4.Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5.Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6.A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. Às partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a



apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência.

**Processo 0001893-25.2010.8.12.0015 (015.10.001893-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jose Francisco Santana e outro

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS) Não suscitadas preliminares e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1. período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doenças da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2. qualidade de segurado; 3. a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4. data da incapacidade; 5. data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. Cleber Bebetete dos Santos (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho") para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1. O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2. Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3. A incapacidade é permanente? 4. Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5. Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6. A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. Às partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002033-59.2010.8.12.0015 (015.10.002033-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: T. P. de S. A. e outros - Reqdo: M. R. F. A.

Adv: EDMILSON DA COSTA E SOUZA (OAB 1.452 OAB/MS) Posto isso, diante do pedido de desistência formulada pela parte autora antes do início do prazo para resposta, independentemente de manifestação da parte requerida, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, ficando suspensa sua exigibilidade, por deferir a mesma, se ainda não tiver feito, a gratuidade da Justiça. Sem honorários, por não ter se aperfeiçoado a relação processual e por não ter o réu constituído advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, observadas as cautelas de lei, arquivem-se.

**Processo 0002114-08.2010.8.12.0015 (015.10.002114-4) - Ação Civil Pública**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Décio de Oliveira e outros

Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA (OAB 1.193 OAB/MS) Vistos, etc. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002270-93.2010.8.12.0015 (015.10.002270-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Albino Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS) Assim, regularizada a preliminar ventilada e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1. período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doenças da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2. qualidade de segurado; 3. a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4. data da incapacidade; 5. data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. Cleber Bebetete dos Santos (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho"), para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1. O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2. Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3. A incapacidade é permanente? 4. Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5. Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6. A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. Às partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e

formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002273-48.2010.8.12.0015 (015.10.002273-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Angela Benites Aguilera - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Assim, regularizada a preliminar ventilada e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1. período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doenças da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2. qualidade de segurado; 3. a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4. data da incapacidade; 5. data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. Cleber Bebetete dos Santos (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho"), para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1. O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2. Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3. A incapacidade é permanente? 4. Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5. Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6. A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. Às partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002327-14.2010.8.12.0015 (015.10.002327-9) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Macario Samanegro

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7.826 OAB/MS) Vistos, etc. F. 37/39: Considerando informação prestada pela Caixa Econômica Federal de que não há saldo à título de PIS em nome do requerente, tendo sido efetuado saque em 09/11/2010, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Após, tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 12:26 horas.

**Processo 0002335-30.2006.8.12.0015 (015.06.002335-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Maria Ribeiro Merida

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: FRANCIANE IAROSI DIAS (OAB 8994/MS) Vistos, etc. Estando os autos paralisados há mais de trinta dias, intime-se a parte autora para, em quarenta e oito horas, dar regular andamento ao processo, sob pena de extinção, por abandono. Intime(m)-se. Cumpra-se. Miranda, 01/09/2011 18:42 horas.

**Processo 0002389-54.2010.8.12.0015 (015.10.002389-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lourival Cabral de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS) Portanto, afastada a preliminar e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1. período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doenças da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2. qualidade de segurado; 3. a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4. data da incapacidade; 5. data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. Cleber Bebetete dos Santos (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho"), para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1. O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2. Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3. A incapacidade é permanente? 4. Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5. Em caso



de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6.A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. As partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002397-31.2010.8.12.0015 (015.10.002397-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Veronica Bobadilha Achucarra - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS) Não suscitadas preliminares e estando presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1.período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doenças da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2. qualidade de segurado; 3.a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4.data da incapacidade; 5.data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. Cleber Bebet dos Santos (Hospital Municipal "Renato Albuquerque Filho") para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1.O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2.Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3.A incapacidade é permanente? 4.Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5.Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6.A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. As partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002478-77.2010.8.12.0015 (015.10.002478-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Alexsandro Ramalho da Silva - Alexandro Ramalho da Silva

Adv: AIRTON ROSSATO (OAB 13098/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS) F. 47/49: A transação é forma de autocomposição da lide, firmada pelas partes, para terminar litígio, mediante concessões mútuas, e que enseja a extinção do processo, com resolução de mérito, na forma do inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Em tal situação, não firmada pelas partes a transação noticiada às f. 47/49, inviável se mostra sua homologação judicial nos autos, o que não implica dizer que não se mostra apta a produzir efeitos entre seus subscritores. Também não prospera a pretensão de f. 47/49, por ser a homologação da transação causa extintiva do processo, consoante previsão do art. 268, inciso III c/c art. 598, do CPC, o que não se afigura ser a pretensão dos transacionantes. F. 59/62: Indefiro, sob pena de provocar tumulto processual e desvirtuamento da execução proposta por BANCO BRADESCO S.A. em face de ALEXANDRO RAMALHO DA SILVA e ALEXSANDRO RAMALHO DA SILVA, que não se trata, nem pode se converter, a toda evidência, em obrigação de fazer de KAMPAI MOTORS Ltda. em face do BANCO BRADESCO S.A. No caso, reputo que a terceira, KAMPAI MOTORS Ltda., deverá pleitear seus direitos em ação própria. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002530-73.2010.8.12.0015 (015.10.002530-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maise de Arruda - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS) Ao requerido INSS, autarquia federal, pessoa jurídica do direito público, ainda que não tenha impugnado especificamente o pedido, não podem ser aplicados os efeitos de revelia, porque seus direitos são indisponíveis (art. 320, II, CPC), e por caber à parte autora, de qualquer forma, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo de seu pretenso direito. Portanto, presentes os pressupostos processuais e condições da ação, reputo o processo saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), fixando como pontos controvertidos e que deverão ser objeto de prova, que competirá exclusivamente à parte autora: 1.período de carência, salvo se a invalidez decorrer de acidente, se o autor está acometido de alguma das doenças da Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001 ou se é segurado especial; 2.qualidade de segurado; 3.a incapacidade permanente e a impossibilidade de reabilitação; 4.data da incapacidade; 5.data da filiação do autor, se for o caso. Nomeio o Dr. HUGO LATRÔNICO (Hospital Municipal

"Renato Albuquerque Filho"), para, na qualidade de perito judicial, realizar a perícia, ficando advertido que os honorários serão devidos apenas ao final, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da assistência judiciária. Ao perito para designar data para realização dos trabalhos, com prazo suficiente para intimação dos interessados, devendo apresentar o respectivo laudo, finalmente, em trinta dias da consulta, no qual deverá responder os quesitos das partes, que deverão ser remetidos pela escrivania, e os seguintes quesitos do juízo: 1.O(A) autor(a) é portador(a) de lesão ou doença? Qual? 2.Tal lesão ou doença torna o(a) autor(a) incapaz para o trabalho? Em que grau? 3.A incapacidade é permanente? 4.Pode haver reabilitação do(a) autor(a) para outra atividade laboral, considerando, inclusive, sua idade e condições socioeconômicas e culturais? 5.Em caso de incapacidade, o(a) autor(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa? 6.A incapacidade do(a) autor(a) pode ser sanada por tratamento médico? Especificar. As partes para, querendo, se ainda não o tiverem feito, indicarem assistente técnico e formularem quesitos, em cinco dias. Com a apresentação do laudo pericial, às partes para manifestação, em dez dias, assim como para informarem, em idêntico prazo, se insistem na produção de prova oral em audiência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0002574-92.2010.8.12.0015 (015.10.002574-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sergio Lima da Silva

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES Vistos, etc. F. 65: Defiro. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Findo tal prazo, ao autor para dar regular prosseguimento ao processo, independentemente de intimação, sob pena de extinção. Não havendo manifestação, tornem os autos conclusos para extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0800109-43.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios Reqte: Nelson Ferreira Candido Neto - Execdo: Bradesco Seguros S/A - Advogado: Nelson Ferreira Candido Neto e outro**

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)

Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Intime-se a parte exequente para manifestar-se às respostas do sistema BACENJUD, em cinco dias, requerendo o que de direito, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0800125-94.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Jucineide M S Penajo - ME - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA Intima-se a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação juntada pela parte requerida às fls 73/142.

**Processo 0800210-80.2011.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Diego Ibanhez Spielmann

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Intima-se a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de justiça de fls 49.

**Processo 0800417-79.2011.8.12.0015 - Separação de Corpos - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: C. G. R. - Reqdo: A. J. D.

Adv: RONY RAMALHO FILHO (OAB 4741/MS)

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)

Adv: ROSALI BARBOSA S.L DOS SANTOS (OAB 5383/MS) Adoto o relatório de f. 50, acrescentando apenas que houve manifestação da parte autora (f. 50/53) e que foi realizado estudo social do caso (f. 57/59). É o relatório. Passo a decidir. O pedido de reconsideração do requerido não merece prosperar, por não ter demonstrado que sua presença é imprescindível para o funcionamento da auto-escola e por resultar patente dos documentos acostados aos autos que é mero empregado da empresa, enquanto a autora é sócia-administradora conjuntamente com CLEBER DE SOUZA PRANDO, conforme teor do contrato social de f. 12/15. Em tal situação, o pedido de reconsideração do requerido, não bastasse a ausência de amparo legal e de prova de sua imprescindibilidade para o funcionamento da empresa, importaria em verdadeiro constrangimento imposto pelo empregado a sua empregadora, em verdadeira inversão do vínculo de subordinação do contrato laboral. Por fim, infere-se o relatório social que a alteração da guarda, conforme pretensão do requerido, não atende por ora aos interesses dos filhos menores do casal. Posto isso, mantenho por seus próprios fundamentos a decisão de f. 23/26, indeferindo o quanto requerido às f. 30/34. Por fim, noto não ter constatado o mandado de citação e intimação expressa advertência ao réu para contestar a presente ação, em cinco dias, sob pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Em tal situação, renove-se a citação do requerido, com esta especial advertência. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Marcel Henry Batista de Arruda

RELAÇÃO Nº 0020/2011

**Processo 0100033-31.2009.8.12.0015 (015.09.100033-0) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tossio Nomura

Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS (OAB 7802/MS)Intima-se o advogado do réu, Dr. Rubens Lima dos Santos OAB: 7802/MS, da sentença: Posto isso, decreto extinta a punibilidade de TOSSIO NOMURA, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautela de lei.

**Processo 0100035-98.2009.8.12.0015 (015.09.100035-6) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Humberto César Fiori Filho  
Adv: GERALDO ALBUQUERQUE (OAB 3192/MS)Intima-se o advogado do réu, Dr. Geraldo Albuquerque, OAB 3192/MS, da sentença: Posto isso, decreto extinta a punibilidade de HUMBERTO CÉSAR FIORI FILHO, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautela de lei.

**Processo 0100127-08.2011.8.12.0015 (015.11.100127-1) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça**

Autor: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul - Ré: Géssica Santos da Silva

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7826/MS)Intima-se o advogado da ré, Géssica Santos da Silva, Dr. Daniel Rodrigues Benites, OAB/MS 7826, da sentença: " Posto isso, julgo totalmente improcedente a denúncia, para o fim de absolver a acusada GÉSSICA SANTOS DA SILVA, qualificada nos autos, nos termos do art. 386, inciso III, do CPP, por se mostrar atípica sua conduta, por não ter sido proferida a suposta ameaça com ânimo calmo e refletido, tornando ausente o dolo específico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei."

**Processo 0100189-48.2011.8.12.0015 (015.11.100189-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reclamte: Flávio Daniel Bruning - Reclamdo: Brasil Telecom S.A  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: JEFFERSON YAMADA (OAB 9478/MS)Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença do Juiz leigo de f. retro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. "Isto posto e pelo mais que dos autos constam, julgo procedente em parte o pedido inicial, para o fim de declarar a inexistência de relação jurídica entre o requerente Fávio Daniel Bruning e a requerida Brasil Telecom S/A, a partir da data do pedido do requerente de cancelamento dos serviços do terminal telefônico n°. 67- 34242328 e de internet que se deu em 25/05/2009. Fica ainda o requerente exonerado do pagamento da fatura com vencimento em 14/10/2009, no valor de R\$ 143,79 e da fatura com vencimento em 14/11/2009, no valor de R\$ 144,08, bem como eventuais cobranças posteriores a data de 25/05/2009. Fica também a requerida condenada a pagar ao requerente, à título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual deverá ser atualizado pelo IGPM a partir da inscrição indevida do seu nome no rol de inadimplentes acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da citação. Torno Definitiva a antecipação de tutela de fls. 51/52. Em consequência, fica o processo extinto com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Não há incidência de custas processuais e nem honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, archive-se P.R."

**Processo 0100194-07.2010.8.12.0015 (015.10.100194-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Ciro Garcia Tosta - Exectda: Rosângela da Silva  
Adv: JEFFERSON YAMADA (OAB 9478/MS)

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS)Vistos, etc. Trata-se a presente de cumprimento de sentença proposto por CIRO GARCIA TOSTA, RUA MARECHAL DEODORO em face de ROSÂNGELA DA SILVA, todos qualificados nos autos. Não existindo bens da executada passíveis de penhora, decreto a extinção da presente execução, com fulcro no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas ou honorários, em face do disposto no art. 55, parágrafo único da Lei nº 9.099/95. Autorizo a expedição de certidão de dívida, conforme Enunciado nº 76 do FONAJE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de lei.

**Processo 0100225-95.2008.8.12.0015/01 (015.08.100225-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aelton Acosta Albuquerque - ME - Exectdo: Osvaldo dos Santos Furtuoso

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7826/MS)  
Adv: ROMARIO RATEIRO

Para caracterização da fraude à execução, não basta a alienação do(s) bem(ns) no curso do processo, exigindo a lei que tal alienação mostre-se apta a causar o esvaziamento patrimonial do executado, com o consequente prejuízo da garantia da execução. No caso, instado o credor a fazer prova da inexistência de outros bens do executado, isto é, que a alienação dos automotores no curso do processo provocou o esvaziamento patrimonial do devedor, permitiu o decurso in albis do prazo para tanto. Em tal situação, não demonstrado um dos requisitos para o reconhecimento da fraude à execução, fica indeferida a pretensão de f. 120/121. Ao exequente para, em três dias, dar regular prosseguimento à execução, sob pena de extinção. Intime(m)-se. Cumpra-se.

**Processo 0100298-04.2007.8.12.0015/01 (015.07.100298-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Elson Dantas - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DARCILO SILVA DE ARRUDA (OAB 7359)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Trata-se a presente de Cumprimento de Sentença proposta por ELSON

DANTAS em face de BRASIL TELECOM S/A, todos qualificados no processo. Instado a se manifestar sobre o depósito efetuado pela parte executada, o credor permitiu o decurso in albis do prazo para tanto, autorizando inferir que reconheceu a suficiência do valor para quitação da dívida. Posto isso, considero solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo de execução. Autorizo o levantamento de importâncias porventura depositadas, devendo ser expedido o respectivo alvará, e de penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Sem custas ou honorários, em face do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

**Processo 0100458-29.2007.8.12.0015 (015.07.100458-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Natanael Silva dos Anjos - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)  
Adv: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)  
Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)  
Vistos, etc. F. 165: Manifeste-se a parte exequente. Intime(m)-se.

**Processo 0100707-77.2007.8.12.0015/01 (015.07.100707-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Cleuza Rosa Nascimbeni Patroni - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)  
Adv: ROMARIO RATEIROTrata-se de cumprimento de sentença proposto por CLEUZA ROSA NASCIMBENI PATRONI em face de BRASIL TELECOM S.A., todos qualificados nos autos. O aresto da Turma Recursal Mista reconheceu estar o crédito limitado a quantia de R\$ 4.349,66 (f. 389/390), a qual já foi inclusive levantado, não merecendo acolhida o pedido da parte exequente de levantamento do saldo depositado, por pertencer este ao executado. Portanto, estando satisfeito o crédito da parte exequente, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso e art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará para levantamento do saldo remanescente pela parte executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

**Processo 0100753-32.2008.8.12.0015 (015.08.100753-6) - Crimes Ambientais - Meio Ambiente**

Réu: Antonio Guilherme da Maia  
Adv: YARA MORENA BATISTOTI ANDRADE  
Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS (OAB 7802/MS)Intima-se a advogado do réu, Drª Yara Morena Batistoti Andrade, OAB 8958/MS, da sentença: Posto isso, com fundamento no princípio in dubio pro reo, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal, para decretar a absolvição do acusado ANTÔNIO GUILHERME DA MAIA, qualificado nos autos, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de lei.

**Processo 0200679-78.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reclamda: Lígia Acunha Nazar  
Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)Intima-se a reclamada, Lígia Acunha Nazar, na pessoa de seu advogado Dr. Nelson Ferreira Cândido Neto, OAB/MS 5316, da audiência redesignada para o dia 19/09/2011, às 13:30h.

**Processo 0200728-22.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reclamdo: José Eduardo da Rocha Bastos - José Moreira  
Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO (OAB 5316/MS)Intima-se os reclamados: José Eduardo da Rocha Bastos e José Moreira, na pessoa de seu advogado Dr. Nelson Ferreira Cândido Neto, OAB/MS 5316, da audiência de conciliação resesignada para o dia 19/09/2011 às 14:00h.

**Processo 0800170-98.2011.8.12.0015 - Cumprimento Provisório de Sentença - Direito de Imagem**

Exeqte: EDILSON CARNEIRO AQUINO-ME - Exectdo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda  
Adv: GUSTAVO PELLICIONI (OAB 8348/MS)

Portanto, não atendidas as diligências no prazo legal, a petição inicial deve ser indeferida e o processo extinto sem julgamento do mérito, como mandam os artigos 295, inciso VI e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Posto isso, indefiro a inicial e decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 295, inciso VI c/c art. 267, inciso I e art. 598, todos do Código de Processo Civil. Sem custas, diante do disposto no art. 55, da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0800351-02.2011.8.12.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reclamte: JOCIANE FERREIRA DA SILVA  
Adv: OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA (OAB 4254MS)Intima-se a reclamante, Jociane Ferreira da Silva, na pessoa de seu advogado, Dr. Osvaldo Silverio da Silva OAB/MS 4254, da audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 29/09/2011, às 15:10h.



**MUNDO NOVO****1ª Vara**

Juiz(a) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan  
Relação nº 0191/2011

**Proc. nº 016.06.001638-3 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Banco do Brasil S/a  
Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/ms; Osney Carpes Dos Santos, OAB 008.308/MS  
Exectdo: Irmãos Lombardi Ltda e outros  
:: Intimação dos advogados da parte exequente retirarem as certidões expedidas nos termos do parágrafo 4º do art. 659 do CPC, para averbações nos registros de imóveis e, para no prazo de 05 dias, entrarem em contato com a Vara Cível da Comarca de Itaquiraí-MS, para verificar e recolher o valor da diligência do oficial de justiça para o cumprimento da deprecata expedida para intimação dos executados (Irmãos Lombardi, Armando Lomvbaridi e Sônia M. D. Lombardi) sobre as penhoras realizadas,

**Proc. nº 016.09.000763-3/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Vivaldo Evangelista de Melo, Ana Chereda de Melo, João Severino de Souza, Edmaria Brandão de Souza  
Advogado: Carlos Rogério da Silva, OAB 008.888/MS  
Exectdo: Banco do Brasil S/a  
Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/ms; Osney Carpes Dos Santos, OAB 008.308/MS  
:: Intimação da parte requerida do r. despacho de f. 10: "Intime-se a parte devedora, via advogado, a cumprir voluntariamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa aludida no art. 475-J, caput, do CPC. No caso de silêncio, decorrido o prazo acima apontado, remetam-se os autos à Contadoria, para atualização do valor do débito".

**Proc. nº 016.10.000263-9 - Guarda - Estatuto da Criança e Adolescente**  
Reqte: J. O.  
Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/MS  
Reqdo: F. S., R. R.  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
:: Intimação da parte autora do Ofício n. 1523/11-RVM, receibo do Juízo deprecado de Iguatemi-MS, informando que foi designada a data de 04.10.11, às 15:00 horas, para o ato deprecado.

**Proc. nº 016.95.000023-5/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Daniel Cristino  
Advogado: Ariovaldo Hebert da Cruz, OAB 002.999-A/MS  
Exectdo: Silfarma Produtos Farmacêuticos Ltda-me, Luiz Antonio da Silva, Jair Peraro  
Advogado: Julio Montini Neto, OAB 004.937/ms; Clemente Alves da Silva, OAB 006.087/MS  
:: Intimação do Dr. Clemente Alves da Silva, advogado da parte requerida Jair Peraro, para entrar em contato com o Cartório da Vara Cível da Comarca de Iguatemi-MS, para verificar o valor da diligência do oficial de justiça e recolher, a fim de ser cumprido o levantamento de penhora de bens móveis.

\*\*\*

Relação nº 0192/2011

**Proc. nº 016.10.001556-0 - Homicídio Doloso (art. 121, CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Geovane Miguel Damião, Pedro Damião Neto  
Advogado: Emerson Guerra Carvalho, OAB 9.727/MS  
:: intimação do advogado dos acusado do teor da decisão contido às folhas 576/582 que pronunciou Geovane Damião e Pedro Damião Neto determinando "que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri pelo crime capitulado no art. 121 § 2º, II e IV, do Código Penal"; bem como intimá-lo da decisão dos embargos de declaração interpostos pelo Ministério Público que "acrescenta ao dispositivo os crimes previsto no art. 12 e 16 da Lei 10.826/03, para serem submetidos à julgamento perante o Tribunal do Júri, em face dos pronunciados, em virtude da conexão (art. 76, III, do CPP) e concurso material com o delito de homicídio qualificado (art. 69 do CP). Reconhece-se ainda que o delito de homicídio fora praticado em concurso de pessoas entre os agentes (art. 29 do CP)".

\*\*\*

Relação nº 0193/2011

**Proc. nº 016.11.001260-2/001 - Prisão Domiciliar**  
Reqte: Nelson José Verones  
Advogado: Aldo Kawamura Almeida, OAB 014.736/MS  
:: intimar Dr. Aldo Kawamura Almeida da decisão proferida nos autos Ante o exposto, indefiro o requerimento de expedição de salvo conduto para visitas e determino o arquivamento do presente procedimento. Int. Ciência ao Ministério Público Estadual. Após, arquivem-se. Mundo Novo - MS, 31 de agosto de 2011. Eduardo Lacerda Trevisan Juiz de Direito em substituição legal

**NAVIRAÍ****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior  
RELAÇÃO Nº 0111/2011

**Processo 0000144-28.2010.8.12.0029 (029.10.000144-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução Embargte: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER - Embargdo: Osair Pires Esvicero Junior - Advogado: Osair Pires Esvicero Junior**  
Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919/MS)  
Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR Intimação das partes da sentença de fls.52/55, que diz: Ante o exposto julgo procedenteS os Embargos à Execução aforados pela Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER) em desfavor de Osair Pires Esvicero Junior, para, reconhecendo o excesso de execução, determinar que o débito seja atualizado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR ou outro índice em vigor) a contar de 10/03/2006 e que os juros de mora, à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, sejam contados a partir da citação no feito executivo, ou seja, a partir de 3/12/2009, declarando, de consequência, extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sucumbente o Embargado, pagará custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), corrigidos pelo índice oficial de remuneração da caderneta de poupança a partir da publicação desta e juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação no feito executivo.

**Processo 0000258-45.2002.8.12.0029 (029.02.000258-9) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**  
Invante: Marly Márcia Nocera e outros - Invtardo: Basílio Nocera  
Adv: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN (OAB 5734/MT) Intimação do inventariante do despacho de fls.204, que diz: Defiro o processamento da sobrepartilha, sob forma de Arrolamento, nomeando Inventariante Basílio Nocera Júnior, independente de compromisso. 2} Tratando-se de direitos sobre valor que está sendo executado, o Inventariante deverá trazer para os autos cópia do título executivo com o respectivo cálculo, de modo a atribuir valor ao objeto inventariado, bem como apresentar a partilha amigável.

**Processo 0000749-76.2007.8.12.0029 (029.07.000749-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**  
Reqte: Adir Toral - Reqdo: Município de Naviraí MS e outro  
Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 001.313/MS) Intimação do requerido para depositar diligências na conta 0787 006 76-0, da CEF, no valor de 38,67, cada, para intimação de suas testemunhas.

**Processo 0000857-37.2009.8.12.0029 (029.09.000857-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**  
Reqte: Rosana Maria Welter - Reqdo: Banco do Brasil S.A  
Adv: DANIELLE ZAMBRA (OAB 013.069/MS)  
Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS) Intimação das partes do despacho de fls.123, que diz: Declaro encerrada a instrução. Manifestem-se as partes, em 10 dias, em alegações finais.

**Processo 0001134-53.2009.8.12.0029 (029.09.001134-0) - Depósito - Medida Cautelar**  
Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Márcio José de Souza  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Intimação do autor do despacho de fls.77, que diz: Fls. 75 - Indefiro. É ônus da parte fornecer o endereço da parte contrária, não existindo norma que obrigue o Judiciário a assumir mais esse encargo e a suprir dever que não é seu. Demais, a própria lei prevê que, quando o Autor não sabe o endereço do Réu, peça a citação por edital.

**Processo 0001639-10.2010.8.12.0029 (029.10.001639-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**  
Reqte: Divino Gonçalves Nogueira - Invtarda: Odete Gonçalves Nogueira  
Adv: JOAO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS) Intimação do autor da sentença de fls.106, que homologou-se o plano de partilha amigável descrito na petição de fls.12/17 e retificadas na petição de fls. 102/104, com as cláusulas ali constantes, as quais ficam fazendo parte integrante desta, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

**Processo 0001644-95.2011.8.12.0029 - Embargos à Execução - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
Embargte: Evaldo José Soriane - Embargdo: Gerson Simas  
Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS) Intimação do embargado do despacho de fls.27, que diz: Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, recebo os embargos para discussão. Intime-se a parte Embargada para, querendo, no prazo legal, impugnar, vindo concluso em seguida. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0001901-33.2005.8.12.0029 (029.05.001901-3) - Monitoria**  
Reqte: Valdo Soncini - Reqdo: Lauro Antonio Soncini e outro  
Adv: LUÍS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 005.258/MS)  
Adv: LUCINEIDE DE OLIVEIRA (OAB 004.775/DF)  
Adv: JOSÉ EUCLIDES TAVARES DE SOUZA  
Adv: ODILON GUIMARÃES PERES (OAB 008.188/DF) Intimação das partes do despacho de fls.158, que diz: Digam as partes, em cinco dias, se têm provas a produzir, justificando a necessidade das mesmas sob pena de indeferimento.



**Processo 0002292-75.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exepte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Wilson Pereira Leite & Cia Ltda -ME (Foto Studio)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Intimação do exequente para requerer o que de direito, face o decurso do prazo da suspensão requerida.

**Processo 0002386-57.2010.8.12.0029 (029.10.002386-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Manoel Oseás da Cruz - Embargdo: Fazenda Pública do Município de Naviraí

Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 1313/MS)Intimação do autor do despacho de fls. 304, que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes expressamente a necessidade, sob pena de indeferimento. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, digam se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação(CPC, arts. 331 e 125, IV), visando a não realização de ato processual inútil, ficando cientes de que o silêncio redundará em conclusão judicial negativa.

**Processo 0002400-80.2006.8.12.0029 (029.06.002400-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exepte: Fazenda Pública do Município de Naviraí - Exectdo: José Roberto de Oliveira

Adv: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ (OAB 5.200)

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)Intimação do executado e interessado da sentença de fls.170, que diz: Em face do contido no petição retro, pelo qual informa a própria exequente de que foi a obrigação pecuniária reivindicada integralmente satisfeita, julgo EXTINTA, pelo pagamento, com fincas no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, a presente Ação de Execução Fiscal aforada pela Fazenda Pública do Município de Naviraí em desfavor de José Roberto de Oliveira, ambos suficientemente qualificados nos autos.

**Processo 0002958-76.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios**

Repte: Mauro José Gutierrez - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA CASTRO E SOUZA (OAB 12147/MS)Intimação do requerido do despacho de fls.26, que diz: Dessa forma, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor mencionado no cálculo de fls. 24, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora, já tendo sido incluído no cálculo a multa de 10% pelo não pagamento voluntário do débito. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0002961-31.2011.8.12.0029 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exepte: Neuza Pereira Ferreira - Exectdo: Raul Humberto Ferreira

Adv: ALCINDOR MASCARENHAS NETO (OAB 11775/MS)

Intimação da exequente para manifestar em face da justificação de fls. 33/37.

**Processo 0002978-04.2010.8.12.0029 (029.10.002978-5) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Repte: Leandro Oliveira - Reqdo: Americel S.A

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)

Adv: ALESSANDRA APARECIDA BORIN MACHADO (OAB 277146/SP)Intimação das partes da sentença de fls.99, que diz: Tendo em vista que a requerida depositou o valor da condenação, com os acréscimos legais (fls. 93), declaro solvida obrigação constituída, extinguindo o feito, pelo pagamento, o que faço nos termos do art. 794, I, c/c art. 475-R, ambos do CPC, ficando rejeitado os cálculos trazidos pelo credor, uma vez que em contrariedade com a sentença, já que os juros de mora seriam devidos a partir da citação (28/07/10 - fls. 35), ao passo que foi contado desde o ajuizamento da lide. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor do credor.

**Processo 0003221-11.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Repte: Lucinéia Silva de Moraes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)

Intimação das partes do despacho de fls.57, que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes a necessidade, sob pena de indeferimento, ou digam se concordam com o julgamento antecipado da lide o que, salvo melhor juízo, parece ser o caso. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, digam se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação(CPC, arts. 331), visando a não realização de ato processual inútil, ficando cientes de que o silêncio redundará em conclusão judicial negativa.

**Processo 0003571-96.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios**

Repte: Associação Comercial do Paraná - Reqdo: Moacir Barbara Werli

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)Intimação do requerido do despacho de fls.42, que diz: Intime-se o requerido, na pessoa do requerido para cumprir voluntariamente o julgado e pagar, no prazo de 15(quinze) dias, o valor de R\$ 1.000,00, sob pena de incidência da multa de 10%(dez por cento) e fixação de honorários advocatícios para esta fase

**Processo 0003645-53.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exepte: Claudinéia Rodrigues Green Silva - Exectdo: Ricardo Dangl

Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)Intimação do requerido do despacho de fls.20, que diz: Diante disso, intime-se o requerido na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 29.466,53, sob pena de multa de 10% e fixação de honorários advocatícios para esta fase.

**Processo 0003763-63.2010.8.12.0029 (029.10.003763-0) - Embargos de Terceiro - Cédula de Crédito Bancário**

Repte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação da embarcante do despacho de fls.57, que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes a necessidade, sob pena de indeferimento, ou digam se concordam com o julgamento antecipado da lide o que, salvo melhor juízo, parece ser o caso.

**Processo 0003944-64.2010.8.12.0029 (029.10.003944-6) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflationários / Planos Econômicos**

Repte: Aparecida da Silva Sales - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)

Adv: ROBERTO KAISSELIAN MARMO (OAB 34352/SP)

Adv: THALES EMILIANO COSTA DE MACEDO (OAB 14373/MS)Intimação das partes do despacho de fls.157, que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes a necessidade, sob pena de indeferimento, ou digam se concordam com o julgamento antecipado da lide o que, salvo melhor juízo, parece ser o caso. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, digam se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação(CPC, arts. 331), visando a não realização de ato processual inútil, ficando cientes de que o silêncio redundará em conclusão judicial negativa.

**Processo 0003987-64.2011.8.12.0029 - Carta Precatória - Anulação**

Repte: José Sidney Benatto - Reqdo: Jose Cicero da Silva

Adv: LUIZ FERNANDO MONTINI (OAB 12705/MS)

Adv: JULIO MONTINI NETO (OAB 4937/MS)

Adv: JULIO MONTINI JUNIOR (OAB 9485/MS)

Adv: ARIIVALDO HEBERT DA CRUZ (OAB 8292/PR)

Intimação das partes do despacho de fls.33, que marcou audiência para o dia 29/09/2011, às 14:45 hs

**Processo 0004121-96.2008.8.12.0029 (029.08.004121-1) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Repte: Helena de Souza - Reqdo: Isaque Freire Dias e outro

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)Intimação do autor do despacho de fls.115, que diz: Vindo a contestação e havendo documentos ou matéria preliminar intime-se a Autora para manifestação; não havendo, intime-se as partes para especificar provas, justificando a necessidade sob pena de indeferimento.

**Processo 0004192-93.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exepte: Onivaldo Eger - Exectdo: Ronaldo Brito de Lima

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Adv: DANIEL ARAÚJO BOTELHO (OAB 6874E/MS)Intimação do autor da decisão de fls.10, que diz: Indefiro o pedido de justiça gratuita requerido pelo autor, uma vez que o valor contido no título executivo é relativamente alto, e ainda por constar na procuração de fls. 05 que o requerente é empresário, residindo em área central da cidade, o que denota não fazer jus ao referido benefício, sob pena de total desvirtuamento do instituto. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

**Processo 0004446-66.2011.8.12.0029 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Repte: A. C. O. e outro

Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)

Intimação dos autores da cota do MP de fls. 26/27.

**Processo 0004451-88.2011.8.12.0029 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor**

Repte: Marcelo Domingues da Silva

Adv: MARIA LETÍCIA BORIN MORESCHI (OAB 14979/MS)

Adv: FABIOLA MÓDENA CARLOS (OAB 11066/MS)Intimação do autor do despacho de fls.14, que diz: Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Salvo melhor juízo, somente cabe alvará para levantamento de valores quando a parte falecida não deixa quaisquer outros bens, o que não é o caso dos autos, porquanto há bem imóvel registrado em nome do de cujus (fls. 12). Deverá, então, o requerente providenciar a abertura do inventário, oportunidade em que naqueles autos poderá reiterar a pretensão aqui deduzida. Diga o autor sobre esta circunstância e se realmente possui interesse no prosseguimento, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção

**Processo 0004745-48.2008.8.12.0029 (029.08.004745-7) - Procedimento Ordinário**

Repte: Fabiana Machado da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 011.448/MS)Intimação da autora do despacho de fls.254/255, que diz: Dessa forma, estando litigioso o levantamento do remanescente, nada mais há a deliberar nestes autos, já que a requerida

cumprir sua parte, pagando o valor da condenação, inclusive recolhendo as custas finais (fls. 229). Transfira-se, então, o valor depositado nestes autos - subconta n. 185731 - para o processo de Execução acima mencionado, devendo ficar retido até solução final da lide executiva. No mais, arquivar-se estes autos. Intime-se

**Processo 0006638-06.2010.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Valdenice da Luz Meira Silva - Reqdo: Americel - Claro  
Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GIMARÃES (OAB 105287/MG)  
Adv: RODRIGO MASSUO SACUNO (OAB 12044/MS)  
Adv: ALESSANDRA APARECIDA BORIN MACHADO (OAB 277146/SP)Intimação das partes do despacho de fls.68, que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes a necessidade, sob pena de indeferimento, ou digam se concordam com o julgamento antecipado da lide o que, salvo melhor juízo, parece ser o caso. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, digam se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação(CPC, arts. 331), visando a não realização de ato processual inútil, ficando cientes de que o silêncio redundará em conclusão judicial negativa.

**Processo 0100186-27.2006.8.12.0029/01 (029.06.100186-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Bunge Alimentos S/A - Exectdo: Agro Navirai Ltda  
Adv: VALDIR JOSÉ MICHELS (OAB 6595/SC)Intimação da exequente do despacho de fls. 37, que diz: A petição de fls. 33/4 não pertence a este incidente e sim ao autos principais, devendo ser lá entranhada. A Exequente deverá dar regular andamento a esse feito no prazo de 5 dias.

**Processo 0100741-78.2005.8.12.0029/01 (029.05.100741-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luiz Nelson Lot - Exectdo: Jaime Luiz Gazolla  
Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 1313/MS)

**Processo 0200527-56.2009.8.12.0029 (029.09.200527-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense Ltda - Exectdo: Haroldo Gunther Husch e outros  
Adv: SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)  
Intimação do exequente para comparecer em cartório a fim de retirar a carta precatória a ser desentranhada dos autos

**Processo 0200960-60.2009.8.12.0029 (029.09.200960-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Gislei Correia Braga - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)  
Intimação da requerida do despacho de fls.170, que diz: Diga a Requerida, em cinco dias, se desiste da prova pericial.

**Processo 0202183-48.2009.8.12.0029 (029.09.202183-0) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Fabio Junior Sotani  
Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 11165AM/S)Intimação do autor do despacho de fls.67, que diz: Fls. 65 - Indefiro. 1º porque o fornecimento do endereço é ônus da parte; 2º porque não há norma obrigando o Judiciário a suprir ônus que é exclusivo da parte; 3º porque a diligência é de interesse único e exclusivo da Autora; 4º porque o próprio CPC prevê, para o caso de não ser o réu encontrado, a citação por edital, desde que requeira o Autor.

**Processo 0202983-76.2009.8.12.0029 (029.09.202983-1) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria Aparecida da Silva - Herdeiro: Fabio Junior Inacio da Silva e outros - Invrtado: João Inácio da Silva Neto  
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)Intimação da inventariante do despacho de fls.111, que diz: Homologo, para todos os efeitos legais, o Laudo de Avaliação de fls. 94/5. Apresente a Inventariante as últimas declarações(art. 1011 do CPC), devendo os interessados ser intimados para sobre as mesmas se manifestar em 10 dias(art. 1021 do CPC).

**Processo 0600071-70.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Jucelino dos Santos  
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação do autor para manifestar em face da certidão de fls.30, que diz: Certifico que no dia 29/8/2011, decorreu o prazo para apresentação de contestação.

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida  
RELAÇÃO Nº 0138/2011

**Processo 0000630-47.2009.8.12.0029 (029.09.000630-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Euza Albino - Reqdo: Município de Navirai  
Adv: ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES (OAB 10515/MS)Manifeste-se a Requerente, em 10(dez) dias, quanto a certidão de intimação do Oficial de Justiça de fls. 99, que informou que deixou de Intimar: Euza Albino, sendo informado pela atual inquilina do imóvel que mudou-se e não sabe de seu atual endereço.

**Processo 0001072-42.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Gean Carlos Volpato - Reqdo: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda  
Adv: JOSÉ JORGE THEMER (OAB 94253/SP)  
Adv: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 00003571/MS)  
Adv: CASSIANO TADEU BELOTO BALDO (OAB 205846/SP)Intimação das partes da r. decisão que rejeitou os Embargos de Declaração interpostos, por serem intempestivos. Fica, ainda, intimado o Requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto ao documento juntado às fls. 185 dos autos.

Processo -  
Adv: ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO (OAB 5833/MS)  
Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS)  
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 008.921-B/MS)

**Processo 0001488-20.2005.8.12.0029 (029.05.001488-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Éder Bruno - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  
Adv: LAERTE ROGÉRIO GIGLIO (OAB 7951)Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, ficando advertido que, decorrido referido prazo, os autos serão remetidos ao arquivo geral.

**Processo 0001666-90.2010.8.12.0029 (029.10.001666-7) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Evelyze Matussi - ME - Exectda: Isabel da Silva Carreiro  
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)  
Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)Manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 dias, quanto a certidão do oficial de justiça de fls. 45, que iforma que deixou de proceder à PENHORA em bens da executada Isabel da Silva Carreiro, em virtude de que, no CRI local consta um imóvel em nome da executada, mas é financiado; que no Detran/MS, foi localizado um Veículo Palio EDX, que é alienado ao BV Finac SA Cred Fin e Invest.

**Processo 0002078-89.2008.8.12.0029 (029.08.002078-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda - Exectda: Sonia Maria Alexandre Foleto Volpato e outros

Adv: WAGNER LEAO DO CARMO (OAB 3571/MS)  
Adv: VALTER APOLINARIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)  
Adv: CASSIANO TADEU BELOTO BALDO (OAB 205.846/SP)  
Adv: JOSÉ JORGE THEMER (OAB 094.253/SP)Intimação das partes da r. decisão de fls. 603/605, que deferiu em parte o pedido de fls. 532/536, para o fim de determinar que permaneça bloqueado 30% (trinta por cento) do valor penhorado nos autos por meio do sistema BACENJUD, liberando-se os 70%(setenta por cento) restantes em favor do Executado Gean Carlos Volpato.

**Processo 0002648-70.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Claudemir Domingos  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Ciência à Requerente, da decisão de fls.41, que recebeu o Recurso de Apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo e determinou a remessa dos autos ao E.Tribunal de Justiça.

**Processo 0002756-02.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito BancárioExeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: João Barbosa Braga e outro**

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)  
Intimação do exequente de que decorreu o prazo para oferecimento de embargos, bem como, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

**Processo 0002920-64.2011.8.12.0029 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Antônio Carlos Moraes - Invrtado: Ligia Maria de Sena Moraes  
Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)Intimação do inventariante para que junte aos autos a Certidão negativa de Débitos Fiscais do Município de Umuarama-PR.

**Processo 0002954-73.2010.8.12.0029 (029.10.002954-8) - Cumprimento de sentença - PagamentoReqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - MS - Reqdo: Topocom S/A Ltda. e outro**

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)Retire a Exequente, no prazo de 05 dias, o Termo de Liberação de Penhora, ficando advertido que, decorrido referido prazo, os autos serão remetidos ao arquivo.

**Processo 0003269-04.2010.8.12.0029 (029.10.003269-7) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Reqte: Antonio Domiciano Jesus - Reqdo: Município de Navirai  
Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)Intimação do requerido para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

**Processo 0003565-89.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Suellen Franca de Matos - Reqdo: Help Informática  
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)  
Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)  
Manifeste-se a Requerente, quanto a defesa apresentada as fls. 35/51, no prazo de 10 dias.



**Processo 0004563-57.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - PagamentoReqte: Robmar Fernando Consalter Merissi - Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul**

Adv: SILVANO LUIZ RECH (OAB 6594/MS)

Adv: MAURO JOSÉ GUTIERRE (OAB 6494/MS)Intimação do Requerente, para proceder o depósito da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 116,01, na Caixa Econômica Federal, agência 0787, conta 00676.0, no prazo de 05 dias.

**Processo 0004628-86.2010.8.12.0029 (029.10.004628-0) - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: V. M. L. - Exectdo: Alecsandro de Almeida Lima

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)Intimação do exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto a certidão de fl. 39, na qual o Sr. Oficial infomra que o Réu não trabalha, nem trabalhou, na fazenda indicada, motivo pelo qual, não foi citado.

**Processo 0004648-43.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento**

Exeqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me - Exectdo: Rogerio da Silva Bonfim

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)

Adv: PEDRO HENRIQUE LEOPOLDO E SILVA (OAB 14227BM/S)Intimação do exequente, para proceder o depósito da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 116,01, na Caixa Econômica Federal, agência 0787, conta 00676.0, no prazo de 05 dias.

**Processo 0203330-12.2009.8.12.0029 (029.09.203330-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Mauro Sérgio Porto - Herdeiro: Silvinha Oliveira Porto e outros - Intvardo: Marilene Faustina de Jesus

Adv: SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)

Retire o Requerente, no prazo de 05 dias, a carta de adjudicação expedida.

**Processo 0600095-98.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: A. P. J. - Reqdo: Maria Bela dos Santos

Adv: GIANNI DIAS AGUILLAR NOGUEIRA (OAB 11871/MS)Manifeste-se o Autor, no prazo de 05 dias, quanto a certidão de fls.80, na qual o Sr. Oficial informa que deixou de fazer a CONSTATAÇÃO E CITAÇÃO da parte adversa: Maria Bela dos Santos, tendo sido informado por Jaqueline Gamarra Silva, inquilina do imóvel, que aquela mudou-se e não sabe de seu atual endereço.

**Vara Criminal**Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida  
RELAÇÃO Nº 0171/2011**Processo 0003893-19.2011.8.12.0029 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Anderson Marcolino Brandão

Adv: JOAO FAGUNDES (OAB 6174/MS)

Fica a defesa devidamente intimada para apresentar resposta à acusação no prazo legal.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0172/2011

**Processo 0200954-53.2009.8.12.0029 (029.09.200954-7) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: A. B. de A. - A. A. de A.

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Adv: RÔNEY PINI CARAMITFica a defesa dos requerentes devidamente intimada que foi designada audiência para depoimento das partes, para o dia 04/10/2011, às 15:25h.

**NOVA ANDRADINA****2ª Vara Cível**Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelorio  
RELAÇÃO Nº 0177/2011**Processo 0000046-07.1995.8.12.0017 (017.95.000046-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Prudente Distribuidora de Peças para Tratores Ltda - Reqdo: Sena &amp; Sena Ltda

Adv: FABIANA CAETANO TOGNETTI (OAB 008.733/MS)

Adv: JOAO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 007.934/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 006.585/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 232, cujo dispositivo final segue transcrito: Tendo em vista o cumprimento da transação, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos.Custas pela parte executada, exceto se beneficiária da gratuidade processual.Oportunamente, archive-se.

**Processo 0000072-63.1999.8.12.0017 (017.99.000072-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Itaú S.A. - Exectdo: Érico Martins da Silveira e outros

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVA (OAB 9295/MT)

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 000.948/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 004.929-A/MT)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 008.356-A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 011.998-A/MS)Intimação da parte exequente do r. despacho de fls. 312: Vistos, etc... Tendo em vista que o pagamento não se deu da forma avençada, intime-se o exequente para informar se houve o pagamento do débito, nos termos da avença, sendo que o silêncio será interpretado como cumprimento da obrigação, com a consequente extinção do feito nos termos do art. 794, II, do CPC.

**Processo 0001623-92.2010.8.12.0017 (017.10.001623-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: J.R.A. Ortega - Transporte-ME - Exectdo: G.S. Distribuidora de Gás Ltda

Adv: JANES LAU PINI

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 42: Tendo em vista o cumprimento da transação, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos.Não havendo menção no acordo, as custas deverão ser suportadas por ambas as partes, na razão de 50% (cinquenta por cento).Oportunamente, archive-se.

**Processo 0001774-63.2007.8.12.0017 (017.07.001774-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecida Oliveira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 010.738/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 167/174, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, ratifico a tutela antecipada concedida e julgo PROCEDENTE o pedido formulado por Aparecida Oliveira da Silva e, conseqüentemente, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar em favor da autora o benefício previdenciário da aposentadoria por invalidez, no valor equivalente a um salário mínimo mensal, a partir da data do requerimento administrativo (21/11/2006), devendo as prestações vencidas no período serem adimplidas em uma única parcela, levando-se em consideração que a citação ocorreu em 30/05/2007, e, observando-se os seguintes critérios de cálculo:a) correção monetária, nos moldes da Resolução nº 242/2001 do Conselho da Justiça Federal e do Provimento nº 64/05 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir das datas em que deveriam ter sido pagas até o dia 29/06/2009;b) juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação até o dia 29/06/2009; c) a partir do dia 30/06/2009, tanto os juros moratórios, quanto a correção monetária, passarão a corresponder aos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, conforme determina o art. 1º-F da Lei n. 11.960 de 29 de junho de 2009.Condenno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas entre a data da implantação do benefício (21/11/2006) e a data da prolação desta sentença (30/08/2011), o que faço com base na Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça, que não obstante contrariar o disposto no art. 20, § 4º (4ª figura), do Código de Processo Civil, a ela me curvo visando à pacificação dos litígios e à uniformidade do Direito.Fica o INSS condenado a pagar ao Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito honorários periciais arbitrados nos autos, devidamente corrigidos e com juros de mora de 1% ao mês a contar da data da entrega do laudo em juízo, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. Considerando que o réu goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública conforme reiterada e já indiscutível jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região isento-o do pagamento das custas processuais.Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Em razão do disposto no artigo 475, § 2º do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deixo de remeter a presente sentença para reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0001855-07.2010.8.12.0017 (017.10.001855-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Armelinda Magro de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP)Intimação do requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da memória de cálculos apresentada pelo INSS.

**Processo 0002083-45.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Antonio Fernando Andrade Prado - Exectdo: Adilson Gomes da Silva e outro

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 33: Vistos, etc... A fim de possibilitar o ato requerido, presente o exequente, no prazo de 05 dias, memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito por abandono da causa. Intime-se.



**Processo 0002377-97.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Josefa Maria Brites - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 59: Vistos, etc... Intime-se o advogado da autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o atual endereço da autora, sob pena de extinção.

**Processo 0002497-53.2005.8.12.0017 (017.05.002497-0) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie**

Reqte: Izaura de Fatima de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 009.643/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da devolução dos autos vindo do TRF 3ª Região.

**Processo 0002552-28.2010.8.12.0017 (017.10.002552-4) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Quilma Dutra de Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 84/88, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Quilma Dutra de Moraes nesta ação ordinária ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Revogo a decisão liminar que concedeu à parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais da Gerência Executiva do INSS em Dourados (MS), sito à Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 3070, CEP 79801-017, solicitando o cancelamento do benefício, instruindo o ofício com cópia desta sentença. Os honorários do Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito correrão à conta da União Federal, mediante pagamento a ser realizado através da Justiça Federal, nos termos do art. 4º da Resolução nº 541/2007, editada pelo Conselho da Justiça Federal, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. Sem custas, nem honorários, ante a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0002576-22.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Luciano Pereira - Exectdo: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: JOAO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 78: Tendo em vista o cumprimento da transação, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará de levantamento da importância de R\$ 7.208,50 (sete mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos), devidamente corrigida, em favor do executado. Havendo saldo remanescente, expeça-se o necessário para levantamento em favor do exequente ou de seu patrono se possuir poderes para a prática de tal ato.Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos.Custas pela parte executada, exceto se beneficiária da gratuidade processual.Oportunamente, archive-se.

**Processo 0002839-54.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Irineu Ruiz Domene - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 12822/MS)

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 55/56: Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Raul Grigoletti, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003106-60.2010.8.12.0017 (017.10.003106-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Daniel Teixeira Ervilha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 92/95, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Daniel Teixeira Ervilha nesta ação ordinária ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Os honorários do Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito correrão à conta da União Federal, mediante pagamento a ser realizado através da Justiça Federal, nos termos do art. 4º da Resolução nº 541/2007, editada pelo Conselho da Justiça Federal, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução.Sem custas, nem honorários, ante a concessão dos benefícios da gratuidade processual.Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0003130-93.2007.8.12.0017 (017.07.003130-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Iraci Gonçalves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 170/171: Vistos, etc... Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Raul Grigoletti, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 05 dias (CPC, artigo 421, § 1º, incisos I e II), a contar da ciência desta nomeação. É quesito do juízo: O periciado pode ser considerado incapaz para o exercício de atividade laboral que lhe garanta a subsistência? Oportunamente, lavre-se o respectivo Termo de Compromisso e remetam-se ao Perito nomeado os presentes autos, via malote do Tribunal de Justiça, para que dê início imediato à realização da prova pericial, que deverá dar prévia ciência às partes do local, dia e horário do início da realização dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue em cartório no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento dos autos. Com a juntada do Laudo Pericial, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o mesmo, no prazo de 10 dias, tornando os autos conclusos em seguida. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003132-24.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Maria Nazaré dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Intimação da parte autora do item I do r. despacho de fls. 112: I. Sobre a contestação e documentos juntados, diga a parte autora em 10 (dez) dias.

**Processo 0003138-31.2011.8.12.0017 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor**

Reqte: Sandra Dias Marques e outros

Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO (OAB 10289/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 40/41, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, Defiro o pedido deduzido na petição inicial e determino a expedição de ALVARÁ para levantamento da importância referente ao valor depositado na conta indicada na petição inicial.Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se o alvará.

**Processo 0003197-53.2010.8.12.0017 (017.10.003197-4) - Depósito - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Luciano Cardoso da Silva e outro

Adv: DANIELE CASSANDRA DE OLIVEIRA MIYAZAKI (OAB 13631AM/S)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 66/70, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido desta ação de depósito ajuizada pelo Banco Bradesco Financiamentos S/A em face de Lindomar Cardoso da Silva e Luciano Cardoso da Silva para determinar, nos termos do art. 904 do Código de Processo Civil, que a parte requerida entregue, no prazo de 24 horas, a coisa ou o equivalente em dinheiro (conforme apontado na tabela da FIPE, salvo se o débito for menor, hipótese em que este prevalece por ser o menos oneroso para o devedor), devendo o autor, caso não receba a coisa ou o equivalente em dinheiro, prosseguir nos próprios autos, observando-se o procedimento da execução por quantia certa (CPC, art. 906) e descontando-se os valores efetivamente pagos pela parte requerida. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte requerida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que apoiado no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, e considerando o grau de zelo do profissional, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, arbitro em 10% sobre o valor da condenação.Transitada em julgado, intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, apresentar memória

discriminada e atualizada de cálculo de acordo com os parâmetros estipulados nesta decisão, inclusive considerando o desconto dos valores efetivamente pagos pela parte requerida. Em seguida, expeça-se Mandado de Intimação para Entrega, no prazo de 24 horas, da coisa ou do equivalente em dinheiro. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

**Processo 0003237-35.2010.8.12.0017 (017.10.003237-7) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Angelina Gomes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 67/73, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Angelina Gomes dos Santos em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.Sem custas, nem honorários, ante a gratuidade processual.Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0003280-40.2008.8.12.0017 (017.08.003280-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sonia da Silva Santana de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 008.896/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 119/122, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Sonia da Silva Santana de Oliveira nesta ação ordinária ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Os honorários do Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito correrão à conta da União Federal, mediante pagamento a ser realizado através da Justiça Federal, nos termos do art. 4º da Resolução nº 541/2007, editada pelo Conselho da Justiça Federal, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução.Sem custas, nem honorários, ante a concessão dos benefícios da gratuidade processual.Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0003582-98.2010.8.12.0017 (017.10.003582-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão na Posse**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Marcia Cristina dos Santos Furtuoso Sartori

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Intimação da parte autora do item II do r. despacho de fls. 76: II. Promova o autor o andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

**Processo 0003680-49.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Sebastiana Gomes de Azevedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)Intimação da parte autora do item I do r. despacho de fls. 51: I. Sobre a contestação e documentos juntados, diga a parte autora em 10 (dez) dias.

**Processo 0004110-40.2007.8.12.0017 (017.07.004110-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Falcão Comércio de Madeiras e Veículos Ltda - Reqdo: Daniel Pereira da Silva

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓA (OAB 11602/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 162/164, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, nos autos da presente ação judicial ajuizada por Falcão Comércio de Madeiras e Veículos Ltda em face de Daniel Pereira da Silva, julgo procedente o pedido para o fim de declarar rescindido o contrato de compra e venda firmado entre as partes e juntado às fls. 16/17. Como corolário da rescisão contratual ora declarada, concedo em favor do autor a reintegração de posse definitiva do bem em questão, ficando integralmente ratificada a decisão liminar proferida às fls. 22/23.Sem custas, nem honorários, ante a concessão dos benefícios da gratuidade processual em favor do réu.Declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, archive-se.

**Processo 0004179-67.2010.8.12.0017 (017.10.004179-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Elaine Cristina de Melo Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Advogada: Elaine Cristina de Melo Lopes**

Adv: ELAINE CRISTINA DE MELO LOPES (OAB 9887/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 27: Elaine Cristina de Melo Lopes, qualificada, ajuizou a presente ação judicial em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, também qualificado.A parte autora foi intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito promovendo seu andamento, sob pena de extinção, sem julgamento de mérito, conforme determina o Código de Processo Civil.Entretanto, até o momento a parte autora não se manifestou, evidenciando o desinteresse e abandono da causa, razão pela qual DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora, exceto

se beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, archive-se.

**Processo 0004229-64.2008.8.12.0017 (017.08.004229-1) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Valeria Zanellato da Silva

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 009.069-A/MT)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 009.600-A/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 021.425/PR)Intimação da parte autora do item II do r. despacho de fls. 98: II. Promova o autor o andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

**Processo 0004326-64.2008.8.12.0017 (017.08.004326-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Edimilson Ventura de Souza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CIRILO RAMOS JUNIOR (OAB 7579/MS)

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)

Adv: JOAO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 207/212, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na presente ação judicial para o fim de condenar o réu Estado de Mato Grosso do Sul a pagar ao autor Edimilson Ventura de Souza indenização por danos morais arbitrada no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirá juros de mora de 1% ao mês desde a data do evento danoso até 29/06/2009. A partir de 30/06/2009, data da entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, para fins de correção monetária e juros de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança.Atento ao princípio da sucumbência, e considerando que o réu goza das prerrogativas da Fazenda Pública, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com base no art. 20, § 4º (4ª figura) do CPC, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.Considerando que o réu goza das prerrogativas da Fazenda Pública, com fundamento no art. 7º da Lei Estadual nº 1.936/98, isento-o do pagamento das custas processuais. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Em razão do disposto no artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deixo de remeter a presente sentença para reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0004731-95.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Duplicata**

Reqte: COOPAVIL-Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Reqdo: Eder Carlos dos Anjos

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Adv: AUREA CHRISTINA SOUZA FARIA (OAB 10225/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 38: Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologo-O, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos.Custas pelo requerido, conforme avença. Oportunamente, archive-se, com a devida baixa.

**Processo 0005352-34.2007.8.12.0017 (017.07.005352-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Associação Novandradinense de Educação e Cultura-Anaec - Reqdo: Rudnei Alves Pereira-ME

Adv: ALEXANDRE ALBERTO LOPES DE LIMA E SILVA (OAB 8305/MS)

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)Intimação do exequente do r. despacho de fls. 95: Vistos, etc... Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse na adjudicação do bem descrito à fl. 91/92. Não havendo interesse, promova o exequente, no prazo de 10 dias, o andamento do feito, requerendo especificamente a prática do ato executivo que entender de direito, sob pena de arquivamento, desde já determinado em caso de inércia, independentemente de novo despacho. Intime-se.

**Processo 0005362-73.2010.8.12.0017 (017.10.005362-5) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Isabel Dantas Lopes - Reqdo: Nova Motors Ltda

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)Intimação da parte exequente do item III do r. despacho de fls. 53: III. Tendo em vista a resposta obtida, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.

**Processo 0005363-58.2010.8.12.0017 (017.10.005363-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Isabel Dantas Lopes - Reqdo: Nova Motors Ltda

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)Intimação do exequente do item III do r. despacho de fls. 53: III. Tendo em vista a resposta obtida, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.

**Processo 0005761-68.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)**

Reqte: Adir Ferreira Lemes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS



Adv. STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Intimação da parte autora do item I e II do r. despacho de fls. 27: I. Defiro os benefícios da justiça gratuita.II. Indefero o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, porquanto a verossimilhança do direito invocado, requisito essencial à antecipação pretendida, esbarra na presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo, (no caso, perícias médica realizada por perito oficial do INSS) cedendo apenas diante de prova em sentido contrário, até este momento inexistente nos autos, eis que os atestados médicos juntados com a inicial, produzidos unilateralmente, não são suficientes à demonstração da verossimilhança da alegação (incapacidade para o trabalho), com o conseqüente afastamento da presunção de veracidade e legitimidade da perícia médica do INSS.

**Processo 0005976-49.2008.8.12.0017 (017.08.005976-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Luiz Tadao Mitsunaga - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)Intimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 133/139, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, nos autos da presente ação ordinária ajuizada por Luiz Tadao Mitsunaga em face do Estado de Mato Grosso do Sul:a) julgo procedente o pedido de indenização em razão do dano causado na pintura do veículo para o fim de condenar o réu a pagar ao autor indenização por danos materiais arbitrada no valor equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais), sobre o qual incidirá juros de mora de 1% ao mês desde a data do evento danoso (05/10/2008) até 29/06/2009 e correção monetária pelo IGP-M desde a expedição do orçamento juntado à fl. 18 (06/10/2008) até 29/06/2009. A partir de 30/06/2009, data da entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, para fins de correção monetária e juros de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança.b) julgo improcedente o pedido de indenização em razão da depreciação do veículo pertencente ao autor.Atento ao princípio da sucumbência, e sendo ela recíproca já que dos dois pedidos deduzidos pelo autor um foi julgado procedente e outro improcedente as partes arcarão cada qual com 50% das custas processuais, bem como com os honorários de seus respectivos patronos, ressalvada a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor e a isenção legal de custas conferida ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 1.936/98. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Em razão do disposto no artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deixo de remeter a presente sentença para reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0007133-86.2010.8.12.0017 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Rodolfo Andrade Neto - Embargdo: COOPAVIL-Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda  
Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIMIntimação do embargado do r. despacho de fls. 34: I. As circunstâncias das causa evidenciam que é improvável a ocorrência de transação, razão pela qual, com base no art. 331, § 3º do CPC, dispense a realização de audiência preliminar.II. Defiro a produção das provas tempestivamente requeridas.III. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 04 de outubro de 2011, às 17:00 horas. IV. Em atendimento ao requerimento de especificação de provas, determino a intimação pessoal do embargante Rodolfo Andrade Neto para comparecer à referida audiência a fim de prestar depoimento pessoal, devendo constar do mandado a advertência contida no art. 343, §1º, do CPC.V. Frise-se que a executada Joseli de Souza Andrade Bento deverá ser ouvida na qualidade de testemunha, e não em depoimento pessoal. Assim, intime-se esta e as demais testemunhas arroladas pela embargada à fl. 33.VI. Às providências e intimações necessárias, bem como, intimado para recolher diligência no valor de R\$ 116,01 para intimação das testemunhas arroladas às fls. 33, a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça).

**Processo 0011575-46.2010.8.12.0001 (001.10.011575-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Andréia Cristina Riqueti - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)  
Intimação das partes do r. despacho de fls. 208: Vistos, etc... Esclareçam as partes, em 05 (cinco) dias, acerca da subconta vinculada a estes autos mencionada no acordo de fls. 203/207, porquanto, não houve localização de nenhum valor consignando.

**Processo 0203435-25.2009.8.12.0017 (017.09.203435-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Durval Nunes Araújo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)  
Adv: DORA WALDOWIntimação da parte autora da r. sentença prolatada de fls. 112/118, cujo dispositivo final segue transcrito: Posto isso, ratificando a tutela antecipada concedida, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por Durval Nunes Araújo e, conseqüentemente, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer em favor do autor o benefício previdenciário do auxílio-doença, com Data de Implantação do Benefício DIB a partir da data da cessação do benefício (20/12/2009), que deverá ser pago até

que o autor seja reabilitado ou considerado total e definitivamente incapaz para o trabalho, cuja Renda Mensal Inicial - RMI deverá ser calculada pela Autarquia Previdenciária, devendo as prestações vencidas no período serem adimplidas em uma única parcela, observando-se que tanto os juros moratórios, quanto a correção monetária, passarão a corresponder aos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, conforme determina o art. 1º-F da Lei n. 11.960 de 29 de junho de 2009, consignando-se que a citação ocorreu em 02/02/2010. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das prestações vencidas entre a data da implantação do benefício (20/12/2009) e a data da prolação desta sentença (30/08/2011), o que faço com base na Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça, que não obstante contrariar o disposto no art. 20, § 4º (4ª figura), do Código de Processo Civil, a ela me curvo visando à pacificação dos litígios e à uniformidade do Direito.Fica o INSS condenado a pagar/reembolsar o valor dos honorários periciais, devidamente corrigidos e com juros de mora de 1% ao mês a contar da data da entrega do laudo em juízo, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução.Considerando que o réu goza das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública - com fundamento no art. 7º da Lei Estadual nº 1.936/98 (com redação dada pela Lei Estadual nº 2.185/00) - isento-o do pagamento das custas processuais. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Em razão do disposto no artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deixo de remeter a presente sentença para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Oportunamente, arquite-se.

**Processo 0600059-92.2011.8.12.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão na Posse**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Thays Fernanda Matos Palopoli  
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 58: Banco Finasa S/A, qualificada, ajuizou a presente ação judicial em face de Thays Fernanda Matos Palopoli, também qualificado. A parte autora foi intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito promovendo seu andamento, sob pena de extinção, sem julgamento de mérito, conforme determina o Código de Processo Civil. Entretanto, até o momento a parte autora não se manifestou, evidenciando o desinteresse e abandono da causa, razão pela qual DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquite-se.

**Processo 0600117-95.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Célio Bonfim Ortega - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)Intimação das partes do item I do r. despacho de fls. 104: I. Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento

**Processo 0600131-79.2011.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Claudinei Pereira dos Santos  
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação das partes da r. sentença prolatada de fls. 27: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, qualificada, ajuizou a presente ação judicial em face de Claudinei Pereira dos Santos, também qualificado.A parte autora foi intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito promovendo seu andamento, sob pena de extinção, sem julgamento de mérito, conforme determina o Código de Processo Civil.Entretanto, até o momento a parte autora não se manifestou, evidenciando o desinteresse e abandono da causa, razão pela qual DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, arquite-se.

**Juizado Especial Adjunto Cível**

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelorio  
RELAÇÃO Nº 0076/2011

**Processo 0000248-37.2002.8.12.0017/01 (017.02.000248-0/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Marcelo Vanilton da Silva - Exectdo: Indústria e Comércio Laticínios Casa Verde Ltda  
Adv: EDIVALDO ROCHA  
Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)  
Adv: PATRÍCIA MAZARO (OAB 008.009/MS)intimação à parte autora do r. despacho de fl. 304: " I. Tendo em vista que o autor não comprovou que os bens penhorados têm 10 (dez) anos de uso, e sendo a avaliação do Oficial de Justiça revestida de fé-pública, indefiro o requerimento retro, porquanto, os valores que foram atribuídos aos bens constritos pelo Oficial de Justiça são inferiores aos valores mencionados pelo autor à fls.298/303. II. Assim, tendo em vista o leilão negativo, promova o exeqüente, no prazo de 10 dias, o andamento do feito, requerendo especificamente a prática do ato executivo



que entender de direito, sob pena de extinção, desde já determinado em caso de inércia."

**Processo 0000400-41.2009.8.12.0017 (017.09.000400-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Onofre da Silva Flores - Exectdo: Francisco Luiz de Araújo  
Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO (OAB 010.289/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 80 "... Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil."

**Processo 0000615-90.2004.8.12.0017/01 (017.04.000615-4/00001) - Execução de Sentença**

Reqte: Luiz Daniel Grochocki - Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda - Advogado: Luiz Daniel Grochocki  
Adv: FRANCO JOSE VIEIRA (OAB 4715/MS)  
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)  
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)Intimação da parte requerida do desarmamento dos autos, para no prazo de cinco dias requerer o de entender de direito, sob pena de retorno ao Arquivo Geral.

**Processo 0000972-60.2010.8.12.0017 (017.10.000972-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Rosalina Ventura Rufino Queiroz - Exectda: Maria Nazareth Carvalho dos Santos  
Adv: ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 68 "... A parte autora foi intimada a dar andamento ao feito. Entretanto, a exequente manifestou-se informando que desconhece outros bens penhoráveis de propriedade da executada, assim, ante a ausência de previsão legal no Juizado Especial Cível para o arquivamento do processo, DECLARO EXTINTO o feito, em razão da inexistência de bens passíveis de penhora, com base no art. 53, §4º, da Lei nº 9.099/95."

**Processo 0001118-67.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Scala Serralheria Ltda - Exectda: Edina Maria da Silva  
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 33 "... A parte autora foi intimada a declinar o novo endereço do(a) Réu (Ré). Entretanto, até o momento a parte autora não se manifestou, evidenciado o desinteresse e abandono da causa, razão pela qual DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 53, §4º, da Lei nº 9.099/95."

**Processo 0001152-42.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Elcinei Castro Marques - Reqdo: LOJAS AMERICANAS S/A  
Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)  
Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)  
Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)  
Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 73/76 "... Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por ELCINEI CASTRO MARQUES em face de LOJAS AMERICANAS S/A - B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, para o fito de condenar a ré a pagar a autora a título de indenização por danos morais a importância de R\$-3.500,00(três mil e quinhentos reais) acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a contar do evento danoso (súmula 54 do STJ) e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ).", bem como, da r. sentença homologatória de fl. 77 "... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.73/76, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos."

**Processo 0001267-63.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade dos sócios e administradores**

Reqte: Nova Andradina Tênis Clube - Reqdo: Ismar de Matos Linhares  
Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)  
Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 51 "... Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologo-O, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil."

**Processo 0001284-02.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Sandro Santos Silva - Reqdo: José Luiz da Silva  
Adv: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA FERNANDES (OAB 13591/MS)  
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)  
Adv: ALDÁCIR BORGATO LEAL (OAB 280246/SP)Intimação das partes da r.sentença de fls. 55/57; "Posto isso, julgo procedente o pedido de rescisão contratual para declarar rescindido o contrato de compra e venda firmado entre as partes e juntado as fls. 23 e 24, e consequentemente a perda do sinal no valor de R\$1.500,00 em favor do autor, conforme previsão contratual. Como corolário da rescisão contratual ora declarada, concedo em favor do autor a reintegração de posse do veículo em questão, devendo ser expedido em seu favor mandado de busca e apreensão do referido veículo, o qual todavia, por motivos óbvios, não poderá ser oposto em face da financeira BV Financ As Créd e Invest. Assim resolvo o mérito com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem a incidência de honorários advocatícios, por previsão legal. P.R.I." e do juiz togado: "Vistos, etc... Com base no art.

40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.55/56, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

**Processo 0001750-93.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade dos sócios e administradores**

Reqte: Nova Andradina Tênis Clube - Reqdo: Yosou Jodai  
Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)  
Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)  
Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)Intimação às partes do r. despacho de fl. 52: " Suspendo o processo pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo entabulado pelas partes."

**Processo 0001815-88.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Edmara da Silva Freire - Reqdo: CREFISA - Crédito Financiamento e Investimentos S/A  
Adv: GEOVANI LOPES MARQUES (OAB 11209/MS)  
Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)  
Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)  
Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS)Intimação dos advogados das partes, da r. sentença de fl. 109/110 "...Ante o exposto, declaro incompetente a fim de processar e julgar o presente feito este Juizado Especial Cível. Em consequência, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei 9.099/95.", bem como, a r. sentença homologatória de fl. 111 "... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.109/110, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos."

**Processo 0002006-07.2009.8.12.0017 (017.09.002006-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Elci Corrêa Albuquerque - Exectdo: Julio Guadalupe da Silva  
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)Intimação das partes da r.sentença de fls. 53; "Vistos, etc... Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora para o fim de DECLARAR EXTINTO o feito e determinar o arquivamento dos autos, com a devida baixa na distribuição. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por fotocópias nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

**Processo 0002199-51.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Zenilton Vieira de Brito - Reqdo: Olavo Francisco Ferreira  
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS)  
Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)  
Adv: ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)Intimação das partes da r.sentença de fls. 84/85; Posto isso, reconheço a preliminar de prescrição do direito do autor, resolvendo o mérito da presente ação com fulcro no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem a incidência de custas e honorários advocatícios, por previsão legal." e do juiz togado: "Vistos, etc... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.84, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

**Processo 0002208-81.2009.8.12.0017/01 (017.09.002208-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Formighieri & Kanashima Ltda - ME - Exectda: Ivone Draibach Von Isenburg  
Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 010.748/MS)Intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.

**Processo 0002246-59.2010.8.12.0017 (017.10.002246-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Títulos de Crédito**

Reqte: Donizete Nunes - Reqda: Gamba & Gamba Ltda-ME - Agenor Gamba - Durval Eugênio Marques Gamba  
Adv: ILSO ROBERTO MORAO CHERUBIM  
Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Adv: EVERSON MEDEIROS DE LIMA (OAB 14148/MS)Intimação da parte autora para no prazo de cinco dias dar andamento no feito sob pena de extinção, em razão do decurso do prazo requerido.

**Processo 0002510-42.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Castro & Lima Ltda - Exectda: Aparecida Neres da Silva  
Adv: JOCIANE GOMES DE LIMA (OAB 10070/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 44 "... Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora para o fim de DECLARAR EXTINTO o feito e determinar o arquivamento dos autos, com a devida baixa na distribuição."

**Processo 0002618-71.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Janaina Soares Nunes - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros  
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)  
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)  
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586/MS)  
Adv: MARIUCIA BEZERRA INACIO (OAB 5608/MS)  
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)Intimação da parte recorrente, Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar adequadamente o pagamento do

preparo recursal, sob pena de deserção nos termos do art.42, § 1.º, da Lei 9.099/95.

**Processo 0002632-55.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Walter Cremasco Neto - Reqdo: TIM Celular S/A

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação das partes da r.sentença de fls. 50/53; "Ante o exposto, decido o mérito e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WALTER CREMASCO NETO em face de TIM CELULAR S/A, para tanto, determino que a ré entregue nos autos o aparelho Iphone 4 objeto da presente ação, num prazo de 10 dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de incorrer em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento da ordem, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por fim, condenar a ré a indenizar o autor no valor de R\$-3.500,00(três mil e quinhentos reais) a título de danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (Súmula 362 do STJ)." e do juiz togado; "Vistos, etc... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.50/52, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

**Processo 0002698-74.2007.8.12.0017/01 (017.07.002698-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Arlindo Silva Sobrinho - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: VALDECI MORAES ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA (OAB 9324/MS)intimação à parte autora do r. despacho de fl. 346: " Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos as 12 (doze) faturas telefônicas que comprovam a continuidade da cobrança da assinatura mensal básica após a intimação pessoal da ré em 18/12/2009, sob pena de extinção por abandono de causa."

**Processo 0002899-27.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Janita Evangelista dos Santos - ME - Reqdo: Hérica Saldanha Gomes - ME

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)

Adv: ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRAO

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 10686/MS)

Adv: JOAO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 3122/MS)Intimação da exequente, em 05 (cinco) dias, memória discriminada e atualizada do cálculo, sob pena de extinção por abandono de causa.

**Processo 0002944-02.2009.8.12.0017 (017.09.002944-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: José Antonio de Assis - Exectdo: Estenio Vieira Romão Filho

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 010.738/MS)

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 10686/MS)

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)Intimação às Partes da reavaliação do veículo VW FOX 1.0, ano 2004, placa HSH2206, em nome do Executado no valor máximo de R\$ 23.000,00 bem como intimação ao Autor para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o endereço da Credora Fiduciária tendo em vista que o veículo encontra-se alienado fiduciariamente.

**Processo 0003154-82.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material**

Reqte: Antonio Jose Soares Nunes - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação das partes da r.sentença de fls. 89/92;"Ante o exposto, resolvo o mérito julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Antonio José Soares Nunes em face de Brasil Telecom S/A, para o fito de: 1- confirmando os efeitos da tutela de fls.16/18, declarar a inexistência do débito do valor descrito no extrato de fl.15; 2- e por fim condená-la a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescida de juros moratórios de 1% ao mês a contar do evento danoso (súmula 54 do STJ) e correção monetária, pelo IGPM-FGV, a partir desta data (súmula 362 do STJ)." e do juiz togado; "Vistos, etc... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.89/91, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

**Processo 0003210-57.2007.8.12.0017 (017.07.003210-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Willians Simões Garbelini - Exectdo: Ludio Garcia de Freitas

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINIIntimação do autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar bens penhoráveis, sob pena de extinção nos termos do art.53, § 4.º, da Lei 9.099/95.

**Processo 0003584-73.2007.8.12.0017/01 (017.07.003584-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Juicleide Nascimento da Fonseca - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 010.563/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)intimação às partes do r. despacho de fl. 330: ". I. Recebo o recurso interposto, em seus efeitos legais. II. Ao recorrido para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

**Processo 0003762-80.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Roger Albuquerque da Silva - Reqdo: Dionisio Malaquias

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINIintimação a parte autora do r. despacho de fl. 52: " Manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, acerca do pedido e dos comprovantes de depósito juntados pelo executado à fls.47/51."

**Processo 0004288-81.2010.8.12.0017 (017.10.004288-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Ana Maria Dalla Vecchia - Reqda: VIVO S.A. e outro

Adv: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SA (OAB 8204/MS)

Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)

Adv: EVERSON MEDEIROS DE LIMA (OAB 14148/MS)

Adv: MIRELLA MONTILHA (OAB 9358/MS)

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)Intimação das partes da r.sentença de fls. 198/199;"Vistos, etc. ANA MARIA DALLA VECCHIA interpõe os presentes embargos declaratórios, inconformado com a sentença. Os embargos declaratórios não merecem ser acolhidos ante a falta de pressuposto de admissibilidade. Com efeito, as matérias ali aventadas não se enquadram nas hipóteses de cabimento de embargos declaratórios, posto que não se tratam de omissão, obscuridade ou contradição da sentença. Caso os pontos destacados pelo embargante não estejam em consonância com a legislação pertinente ter-se-á caso de error in judicando, o qual não pode ser sanado pelos embargos declaratórios, mas sim apenas pelo recurso adequado. Diante do exposto, não conheço dos embargos declaratórios ante a sua manifesta inadequação. Decisão que deverá ser submetida a homologação do MM. Juiz Togado. P.R.I. Nova Andradina MS, 16 de agosto de 2.011." e do juiz togado; "Vistos, etc... Com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95, homologo a sentença de fls.198, proferida pela d. Juíza Leiga que oficia perante este Juizado Especial, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

**Processo 0004459-04.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: AlphasyS Informática - Reqdo: Valquer Ferreira Pedrozo

Adv: RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR (OAB 14380/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r.sentença de fl. 32 "...No acordo entabulado entre as partes às fls. 30/31 dos autos estipulou-se multa de 30% (trinta por cento) no caso de atraso no pagamento das parcelas, considerando que o executado não foi assistido por advogado, tal percentual mostra-se manifestamente excessivo, razão pela qual, com espeque no art. 413 do Código Civil, reduzo-a ao patamar de 20% (vinte por cento), patamar este mais razoável tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio. Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologo-O, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil."

**Processo 0004640-44.2007.8.12.0017 (017.07.004640-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Sonia Regina Soares Cuer - Exectda: Geovana Alves Andrade da Silva

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 76 "... Tendo em vista que a ré mudou-se sem deixar endereço e a parte autora desconhece a existência de bens passíveis de penhora, DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 53, §4º, da Lei nº 9.099/95."

**Processo 0004821-06.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material**

Reqte: José Maria de Jesus - Reqda: Viação Motta Ltda

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 55 "... Considerando que a parte autora não compareceu à audiência de conciliação designada, apesar de devidamente intimada, DECLARO EXTINTO o processo, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, e determino o arquivamento dos autos."

**Processo 0004831-50.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Patrícia Rosa de Souza Gonçalves - Exectdo: Paulo Cesar Ferreira Siqueira

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Adv: JANES LAU PINI

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)Intimação do advogado da parte autora, do despacho de fl. 24 "... I. Manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora realizada à fls.22, sob pena de extinção por abandono de causa."

**Processo 0004866-10.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade dos sócios e administradores**

Reqte: Nova Andradina Tênis Clube - Reqdo: Lauro Gimenez



Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)  
 Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 35 "... Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologo-O, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil."

**Processo 0004868-77.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade dos sócios e administradores**

Reqte: Nova Andradina Tênis Clube - Reqdo: José Carlos Donadi  
 Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)  
 Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)  
 Adv: FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA (OAB 13363/MS)Intimação da parte autora da audiência de conciliação para o dia 13/10/2011 às 13:20 horas. Deverá trazer autor independentemente de intimação pessoal.

**Processo 0005044-95.2007.8.12.0017 (017.07.005044-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Jairo Marques de Cristo - Execdto: Daniel Rosa  
 Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO (OAB 10289/MS)  
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)  
 Intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito, tendo em vista a resposta obtida foi negativa.

**Processo 0005200-44.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Formighieri & Kanashima Ltda - ME - Exectda: Leticia Nantes de Almeida  
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 26 "... Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil."

**Processo 0005201-29.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: Zilda de Medeiros de Jesus - Reqdo: Eupólio Ribeiro Oliveira  
 Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)Intimação da parte autora da audiência de conciliação para o dia 13/10/2011 às 13:10 horas. Deverá trazer autor independentemente de intimação pessoal.

**Processo 0005212-58.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial**

Reqte: Formighieri & Kanashima Ltda - ME - Reqdo: Walter Araujo Lopes  
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 23 "... Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil..."

**Processo 0005230-79.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Reginaldo Guilherme de Moraes Marques - Reqdo: Otoni Alves de Sousa e outro  
 Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS) Intimação do autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os ARs devolvidos, sob pena de extinção.

**Processo 0005577-49.2010.8.12.0017 (017.10.005577-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reclamte: FC Rolamentos Ferrairo & Cabriotti Ltda - Reclamdo: Sidnei João Guimarães Rocha  
 Adv: MURILO DE MELLO MORENO MUNHOZ (OAB 282679/SP)  
 Adv: ILSO CHERUBIM (OAB 8251/MS)Intimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 64 "...Tendo em vista que as partes transigiram, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil."

**Processo 0005709-72.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Antonio Benedito dos Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
 Adv: SUSINEI CATARINA ROCHA (OAB 9322/MS)Intimação da advogada da parte autora, do despacho de fl. 23 "... I. Intime-se o autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os documentos exigidos no art.1.º, inciso II, alínea "a", do provimento n.º 24/2008."

**Processo 0005865-60.2011.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Leonor Aparecido Ginel - ME - Reqdo: Arprotec Industrial Ltda  
 Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação do advogado da parte autora, do despacho de fl. 16 "... I. Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem relação jurídica com a ré, tendo em vista que o requerente alegou na exordial que jamais teve transação comercial com a ré nos valores mencionados nos autos, o que não exclui a existência de transação em outros valores, assim, existindo relação jurídica entre as partes, traga o autor a cópia de eventual contrato, sob pena de indeferimento do pedido de tutela antecipada."

**Processo 0006143-66.2008.8.12.0017 (017.08.006143-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Sebastião Clovis da Silva - Execdto: Antonio dos Santos Oliveira  
 Adv: MEISE BELOMO SILVESTRIN (OAB 010.748/MS)

Adv: JANES LAU PINI

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)intimação à parte autora do r. despacho de fl. 44: " Indefero o requerimento retro, porquanto, neste momento processual já não prospera a alegação de que a petição inicial foi endereçada à uma das Varas Cíveis desta Comarca, posto que, foram realizados diversos atos executivos, assim, promovia o exequente, no prazo de 10 dias, o andamento do feito, requerendo especificamente a prática do ato executivo que entender de direito, sob pena de extinção, desde já determinado em caso de inércia."

**Processo 0006472-10.2010.8.12.0017 (017.10.006472-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Geraldo Francisco da Silva - Reqda: Brasil Telecom S/A  
 Adv: EURICO DE JESUS TELES NETO (OAB 121935/RJ)  
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)  
 Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINIintimação à parte autora do desarquivamento do feito e para querendo tirar cópias, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno ao arquivo geral.

**Processo 0006633-20.2010.8.12.0017 (017.10.006633-6) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Concordia Materiais Para Construção Ltda-EPP - Exectda: Lilian Santos Castelari  
 Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)Intimação do advogado da parte autora, do despacho de fl. 64 "... I. Manifeste-se a autora, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora realizada à fls.61, sob pena de extinção por abandono de causa..."

**Processo 0006772-69.2010.8.12.0017 (017.10.006772-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Maurício Teodoro Rodrigues - Reqdo: Kleber Denis S. Oliveira ME  
 Adv: JULIANA MARQUES DA SILVA (OAB 12182BM/S)  
 Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)  
 Adv: ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)Intimação do exequente, no prazo de 05 dias, memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito por abandono da causa.

**Processo 0006948-48.2010.8.12.0017 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: Adriana Silveira Lemes dos Santos - Reqdo: Rosangela de Biasi  
 Adv: ILSO CHERUBIM (OAB 8251/MS)  
 Adv: LUIS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)intimação às partes da r. decisão de fls. 53/54: "...Posto isto, nos termos da fundamentação supra, acolho os embargos declaratórios opostos para integrar a sentença a decisão ora proferida apreciando a matéria arguida, deferindo o pedido de assistência judiciária gratuita..." e da r. decisão de fls. 55/56: "... A teor do disposto no art. 463 do Código de Processo Civil, "ao publicar a sentença em cartório o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la: I - de ofício ou a requerimento das partes, para lhe corrigir inexatidões materiais e erros de cálculo; II - por meio de embargos de declaração". Por outro lado, nos termos do art. 535, do mesmo Estatuto, são cabíveis embargos de declaração quando: "I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal". Ocorre que, no caso em apreço, não existe qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, que julgou a lide nos exatos termos em que foram propostos, sendo certo que o pedido Justiça Gratuita deve ser feito diretamente ao Juiz Togado quando da interposição do recurso inominado ou na apresentação das contrarrazões, além do que, na sentença de 1.º grau no Juizado especial, não há condenação em custas e honorários e nem apreciação de pedido de Justiça Gratuita. Por fim, é cediço que, ao proferir sua decisão, o magistrado "não está obrigado a rebater toda sorte de fundamento levantado pelas partes, eis que encontrando razão suficiente para decidir desta ou daquela forma não se obriga aos fundamentos indicados pelas partes e tampouco está obrigado a rebater um a um todos os seus argumentos, bastando que exponha a motivação de sua decisão e que esta não contenha falhas que possam interferir em sua execução" (Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2000.004074-6/0001-00; Rel. Des. Joenildo de Sousa Chaves; j. 19/11/2001). Posto isso - não havendo na decisão embargada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada - REJEITO os presentes embargos de declaração, por conseguinte, DECLARO NULA a decisão de fls.53/54.

**Processo 0101002-11.2007.8.12.0017 (017.07.101002-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Eduardo Machado Real - Reqdo: Tim Celular S/A  
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
 Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)  
 Adv: DAVID MARIO AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS)  
 intimação à parte autora para manifestar em prosseguimento.

**Processo 0200195-28.2009.8.12.0017 (017.09.200195-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Valdemir Barbosa Freitas - Execdto: Cesar Augusto Nogueira Yano  
 Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)  
 Adv: JANES LAU PINIIntimação do advogado da parte autora, da r. sentença de fl. 89 "... Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil."



**Processo 0202297-23.2009.8.12.0017 (017.09.202297-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Partes e Procuradores**

Exeqtde: Ilson Roberto Morao Cherubim - Exectda: Matilde Regina da Silva Hernandes

Adv: JOCIANE GOMES DE LIMA (OAB 10070/MS)

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

intimação à parte autora do r. despacho de fl. 137: "Suspendo o processo até a decisão final do processo de inventário n. 0003325-44.2008.8.12.0017."

**Processo 0203368-60.2009.8.12.0017 (017.09.203368-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Partes e Procuradores Exeqtde: Isabel da Silva Rodrigues de Almeida - Exectda: Carolina Schwarz Lima - Advogada: Isabel da Silva Rodrigues de Almeida - Isabel da Silva Rodrigues de Almeida**

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 10686/MS)intimação à parte autora do r. despacho de fl. 89: "I. Certifico que foi retirada a restrição de transferência sobre o veículo localizado via RENAJUD, conforme o anexo extrato emitido pelo sistema. II. A fim de possibilitar o ato requerido, apresente o exequente, no prazo de 05 dias, memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito por abandono da causa."

**PARANAÍBA****Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral

RELAÇÃO Nº 0050/2011

**Processo 0800203-79.2011.8.12.0018 - Pedido de Prisão Preventiva - Ameaça**

Reqdo: R. C. R.

Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA (OAB 9259/MS)

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA

Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)Fica a defesa intimada do despacho de fl. 37: Anote-se a constituição de advogados pelo Réu. Intimem-se. Paranaíba, 06 de setembro de 2011. Larissa Ditzel Cordeiro Amaral Juíza de Direito

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0051/2011

**Processo 0003791-64.2010.8.12.0018 (018.10.003791-4) - Execução da Pena**

Réu: Mauricio Francisco dos Santos

Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAESFica a defesa intimada para que efetue o pagamento da reparação de dano à vítima, apresentando em cartório o comprovante de depósito no valor de um salário mínimo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0052/2011

**Processo 0002183-31.2010.8.12.0018 (018.10.002183-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Réu: Claudinei Lourenço da Silva - Nilma Fátima Queiroz Páscoa

Adv: ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGESIntimação da advogada de defesa da audiência de instrução, debates e julgamento designada para o dia 19/09/11, às 13:40 horas.

**Processo 0002574-49.2011.8.12.0018 (018.11.002574-9) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sérgio Luiz Peixoto Coleti

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)Fica a defesa intimada de que foi designado neste Juízo o dia 16 de setembro de 2011 às 14:30 horas para a realização de audiência.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral

RELAÇÃO Nº 0007/2011

**Processo 0002421-16.2011.8.12.0018 (018.11.002421-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Rosimeire Aparecida Alves - Reqda: Edna Mendes de Medeiros

Adv: PATRICIA SOUZA DE PAIVA (OAB 10183/MS)Intimação das partes para que compareçam pessoalmente, sob pena de extinção, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 14h40.

**Processo 0100737-98.2010.8.12.0018 (018.10.100737-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Olga Neci da Silva Santos - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Vistos, etc. Intimem-se as partes acerca do retorno do autos vindos da 1.ª Turma Recursal Mista. Em nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se com as cautelas e anotações necessária

**Processo 0100946-33.2011.8.12.0018 (018.11.100946-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqtde: Caroline Queiroz Diniz - Exectda: Raquel Giloni

Adv: BRUNA QUEIROZ DINIZ (OAB 13388/MS)Intimar a exequente para, em 05 dias, indicar endereço atual da executada, pois foi certificado pelo Oficial

de Justiça que esta se mudou para Uchoa-SP. Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0101125-06.2007.8.12.0018/01 (018.07.101125-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqtde: Amelson Gonçalves de Oliveira - Exectdo: Ancelmo Lopes de Aquino

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)

Adv: CAMYLA QUEIROZ DE FARIA (OAB 10486/MS)

Adv: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (OAB 8857/MS)Intimar as partes do contido no tópico final da r. Sentença de f. 190: 'Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0101224-34.2011.8.12.0018 (018.11.101224-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Carlos José da Silva - Reqdo: Claro - Americel S.A.

Adv: JUSLENY BATISTA DA SILVA (OAB 10014/MS)

Adv: ANA FLÁVIA PEREIRA GIMARÃES (OAB 105287/MG)Intimar as partes do contido no tópico final da r. Sentença de fls. 31/34: 'Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, na forma do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil e arts. 5.º e 6.º, da Lei 9.099/95, para o fim de condenar a empresa ré a indenizar o autor, na importância de R\$ 2.000,00, em razão dos danos morais e materiais sofridos, valor este que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM a partir da data de publicação desta sentença, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, a teor do disposto no artigo 55, da Lei n. 9.099/95. Após homologada, intimem-se, advertindo a requerida para que proceda ao cumprimento da sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa na razão de 10 %, conforme dispõe o art. 475-J, do CPC. Após homologada, intimem-se. Homologo a sentença retro, nos termos do art. 40, da Lei 9099/95, para que produza os efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0101241-70.2011.8.12.0018 (018.11.101241-1) - Termo Circunstanciado**

A. Fato: Leila Peres de Jesus

Adv: ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE (OAB 301556/SP)

Intimação da vítima para que se manifeste sobre a cota do MP de f. 27 no prazo de 10 dias.

**Processo 0101323-04.2011.8.12.0018 (018.11.101323-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Eder Aparecido Ferreira Borges - Reqdo: Sociedade Comercial e Importadora Hermes SA

Adv: ELIAS RIBEIRO DE FREITAS (OAB 27897/GO)Intimação das partes para que compareçam pessoalmente, sob pena de extinção, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 13h.

**Processo 0101352-54.2011.8.12.0018 (018.11.101352-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Marcel Vargas Fernandes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCEL VARGAS FERNANDESIntimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 13h30.

**Processo 0101371-60.2011.8.12.0018 (018.11.101371-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Ana Maria Lemos de Souza - Reqda: Rosangela Izabel Alves Ferreira

Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)Intimação das partes para que compareçam pessoalmente, sob pena de extinção, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 14h30.

**Processo 0101581-14.2011.8.12.0018 (018.11.101581-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqtde: Carmelito Pereira do Nascimento - Exectdo: Roberto Martins Verão

Adv: PLINIO PAULO BORTOLOTTI (OAB 2304/MS)Intimação das partes para que compareçam, pessoalmente, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 14h10.

**Processo 0101582-96.2011.8.12.0018 (018.11.101582-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Jussara Cristina de Oliveira e outro - Reqdo: NZ Veiculos Multimarcas Ltda ME e outro

Adv: ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA (OAB 013.523/MS)

Adv: ANA CAROLINA REZENDE OLIVEIRA (OAB 013.523/MS)Intimação das partes para que compareçam pessoalmente, sob pena de extinção, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 13h50.

**Processo 0101603-72.2011.8.12.0018 (018.11.101603-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: José Neuhaus - Reqdo: Gilberto Batista Carneiro

Adv: ROBSON CARDOSO DE CARVALHO (OAB 11908/MS)Intimação das partes para que compareçam pessoalmente, sob pena de extinção, na audiência de Conciliação designada para o dia 25/10/2011 às 14h50.

**Processo 0101604-57.2011.8.12.0018 (018.11.101604-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Vanessa dos Santos Mariano - Reqdo: Vivo Participações S.A

Adv: ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE (OAB 013.797/MS)Intimar as partes do contido no tópico final da r. Sentença de f. 22: 'Ante o exposto, julgo EXTINTA A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, o que faço com esteio no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, ficando desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por cópias a cargo da requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se o autos. P.R.I.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0101985-02.2010.8.12.0018 (018.10.101985-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Gilberto Alfredo Castro Freitas - Reqdo: Abel Leonel da Silva e outro

Adv: ANE CAROLINE DE SOUZA FRANCO (OAB 014.076/MS)

Adv: AILTON LUCIANO DOS SANTOS (OAB 4105/MS)

Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)Intimar as partes do contido em Despacho de f. 69: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes acerca do retorno do autos vindos da 3.ª Turma Recursal Mista. Em nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias'. Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0102499-86.2009.8.12.0018 (018.09.102499-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Dorival Alcazas - Execdo: José Humberto Garcia

Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)

Adv: GUILHERME LEAL JUNIOR (OAB 6362B/MS)

Fica o executado intimado para manifestar sobre o auto de adjudicação, no prazo de 48 horas.

**Processo 0200270-93.2011.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Exeqte: Olga Neci da Silva Santos - Execdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: ROGER QUEIROZ RODRIGUES (OAB 6725/MS)

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Intimar a executada do prazo de 15 dias para impugnação da penhora online. Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800184-73.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços Exeqte: Adalberto Amador de Rezende - Execdo: Benedito Francisco Gonçalves Montouro - Advogado: Adalberto Amador de Rezende**

Adv: ADALBERTO AMADOR DE REZENDE (OAB 4969/MS)Intimar as partes do contido no tópico final da r. Sentença de f. 30: 'ISSO POSTO, com amparo no art. 618, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e determino o oportuno arquivamento dos autos, com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800188-13.2011.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Garcia & Queiroz Ltda ME - Reqda: Selma Aparecida de Paula

Adv: ANA RITA FAUSTINO DE F. DUARTE (OAB 13797/MS)Intimar as partes do contido em Despacho de f. 18: 'Faculto à parte Autora a emenda da petição inicial para que comprove através de documento hábil (certidão simplificada da junta comercial), que preenche o requisito de microempres e/ou EPP, conforme previsto no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei 9.099/95. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800198-57.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Veterinária Boi Gordo - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda Me - Execdo: Andre Faustino Dias Filho

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)

Adv: ADRIANA YUKIKO NAKAOSHI (OAB 6604/MS)

Adv: EDSON PINHEIRO (OAB 1819A/MS)

Adv: MURIEL AMARAL JACOB (OAB 13364/MS)

Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)Intimar as partes do contido em Despacho de f. 15: 'Faculto à parte Autora a emenda da petição inicial para que comprove através de documento hábil (certidão simplificada da junta comercial), que preenche o requisito de Microempresa e/ou EPP, conforme previsto no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei 9.099/95. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800200-27.2011.8.12.0018 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Veterinária Boi Gordo - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda Me - Execdo: José Luiz de Freitas

Adv: EDSON PINHEIRO (OAB 1819A/MS)

Adv: TOBIAS FERREIRA PINHEIRO (OAB 13205/MS)

Adv: MURIEL AMARAL JACOB (OAB 13364/MS)

Adv: ADRIANA YUKIKO NAKAOSHI (OAB 6604/MS)

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)Intimar as partes do contido em Despacho de f. 14: 'Faculto à parte Autora a emenda da petição inicial para que comprove através de documento hábil (certidão simplificada da junta comercial), que preenche o requisito de Microempresa e/ou EPP, conforme previsto no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei 9.099/95. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.' Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800223-70.2011.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Lussandro Camargo De Freitas - Reqdo: GAZIN Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)Intimar as partes a comparecerem pessoalmente, sob pena de extinção do feito, em audiência de Conciliação designada para o dia 01.11.11, às 13:10 horas, a se realizar na Sala de Audiências deste Juizado Especial. Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800225-40.2011.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Odorico Ferreira da Silva - Reqdo: Cia. de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES

Adv: MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FERRAZ (OAB 11390/MS)Intimar as partes a comparecerem pessoalmente, sob pena de extinção do feito, em audiência de Conciliação designada para o dia 01.11.11, às 13:00 horas, a se realizar na Sala de Audiências deste Juizado Especial. Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**Processo 0800304-19.2011.8.12.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transporte Terrestre**

Reqte: Pedro Augusto Dias de Souza - Reqdo: São Luiz Transportes Ltda EPP

Adv: MARIA ANTONIA DIAS POLINI (OAB 276706/SP)Intimar o requerente para, em 48 horas, emendar a inicial, juntando aos autos procuração, sob pena de cancelamento da distribuição. Eu, Renata Arai Gomiero, Analista Judiciário, digitei.

**PONTA PORÁ**

**2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Mauro Nering Karloh

RELAÇÃO Nº 0062/2011

**Processo 0000361-72.2008.8.12.0019 (019.08.000361-1) - Monitoria**

Reqte: Macrofertil Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda - Reqdo: Marcos Radeke Linck

Adv: ELZA SANTA CRUZ LANG (OAB 6531/MS)

Adv: ELTON JACO LANG

Adv: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 56710/SP)

Adv: EMILIO GAMARRA

Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre o decurso da suspensão do feito.

**Processo 0000860-51.2011.8.12.0019 - Liquidação por Arbitramento - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Autor: Panificadora Trigal Ltda - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FÁBIO KORNDORFER MONTEIRO (OAB 12437/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Intimação do requerido Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul, na pessoa de seu advogado, Dr. Paulo Tadeu Haendchen do inteiro teor do despacho de f.60, a seguir transcrito, para, querendo, manifestar-se em quinze (15) dias: "Acolho a emenda de fls. 08/09, e, por tal, recebo o pedido de liquidação por arbitramento, determinando a correção do valor da causa, para R\$ 1.000,00. Anote-se. Após, nos termos do art. 475-A, §1º, do CPC, intime-se a parte ré do presente pedido, na pessoa de seu advogado. Com ou sem manifestação da parte ré, retornem conclusos para designação de perito e fixação do prazo para a entrega do laudo (CPC, art. 475-D), ou deliberação diversa, se o caso. Ressalto, por oportuno, que em diversos feitos semelhantes a parte ré tem apresentado nos autos planilha dos valores devidos, os quais, se houver concordância da parte autora, aceleram a tramitação do feito e minimizam os custos, inclusive com a desnecessidade de nomeação de perito. Assim, no prazo para resposta, faculta-se a apresentação da aludida planilha, caso em que, se apresentada, deverá o Cartório, antes de cumprir o item II, abrir vistas à parte autora para manifestação."

**Processo 0001202-48.2000.8.12.0019 (019.00.001202-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Bunge Fertilizantes S/A - Réu: Messias Valdemir de Gois

Adv: RENATO GOMES LEAL (OAB 10387/MS)

Adv: ESTEVAO RUCHINSKI (OAB 25069AP/R)

Adv: JOAO VIEIRA NETO (OAB 978 OAB/MS)

Adv: OSCAR REGINALDO MARTINS (OAB 978MS)

Intimação da parte autora para no prazo de cinco dias, manifestar sobre o decurso da suspensão.

**Processo 0001437-10.2003.8.12.0019/02 (019.03.001437-7/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Tathiane Ferreira Pereira - Execdo: Ramona Andrade dos Santos

Adv: TELMO VERÃO FARIAS (OAB 11968/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS (OAB 3555/MS)Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que abandonou o feito, deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110). P. R. I., arquivando-se oportunamente.



**Processo 0001590-77.2002.8.12.0019/03 (019.02.001590-7/00003) - Execução de Honorários**

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Executo: Carlos Alberto Bezerra e outro

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a não manifestação do autor sobre tentativa inexistente de penhora on line, via Bacen Jud.

**Processo 0002259-72.1998.8.12.0019 (019.98.002259-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco do Brasil Sa. - Réu: Miguel Angelo Chena Toledo

Adv: JOSE IVOLIM MONTEIRO ALMEIDA autor, para que no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido de cancelamento das penhoras existentes nos autos.

**Processo 0002344-04.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Raimundo Cavalcante Vieira - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ (OAB 13169/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as; nada sendo requerido, retornem conclusos.

**Processo 0002824-50.2009.8.12.0019 (019.09.002824-2) - Monitoria**

Reqte: Baggio e Cia Ltda - Reqdo: Luiz Alberto Esquivel

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, trazer aos autos comprovação da publicação do edital no diário da justiça.

**Processo 0003239-62.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Maria do Carmo de Oliveira - Izabely Duarte Jacob de Oliveira

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAIntimação do exequente para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de f.27 e f.29 (executadas não localizadas), no prazo de cinco dias.

**Processo 0003286-36.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Andreza Brites - Reqdo: Banco Citicard S/A

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS) especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as; nada sendo requerido, independentemente de serem os autos contados e preparados, já que neste momento defiro a gratuidade, retornem conclusos.

**Processo 0003677-25.2010.8.12.0019 (019.10.003677-3) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reclamte: Thiago Renato de Oliveira - Reclamdo: Itaú Seguros S/A

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)Ao autor, para que decline o fundamento legal em que assenta o seu pedido de suspensão do feito por 12 (doze) meses, sob risco de extinção, ciente de que tanto a ausência de manifestação, como a manifestação sem impulso da parte, será interpretada como desistência da ação. Intime-se.

**Processo 0003733-24.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Antonio Bueno Quintano - Reqdo: Banco Itaú S.A.

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre correspondência devolvida, bem como para trazer aos autos novo endereço do requerido.

**Processo 0003861-15.2009.8.12.0019 (019.09.003861-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alcides Jara - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: VALDECI MORAES ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Ciência às partes do retorno dos autos, intimando-se, na ocasião, a parte ré a recolher as custas devidas no valor de R\$ 254,24 - 16,00 Uferms, sob risco de inscrição em dívida ativa. Oportunamente nada sendo requerido, com as cautelas de praxe, arquivem-se.

**Processo 0003957-06.2004.8.12.0019 (019.04.003957-7) - Ação Civil Pública - Revogação/Concessão de Licença AmbientalReqte: Ministério Público Estadual -**

Reqdo: Município de Aral Moreira - AGESUL - Agência Estadual de Gestão Empreedimentos - Empresa Armazenadora Campo Verde do Sul S/A - Eberton Roberto Soto - Dilso Sperafico e outros

Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA (OAB 3305/MS)

Adv: PEDRO DE SOUZA LIMA (OAB 5220/MS)

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: PROMOTOR DE JUSTICA

Intimação das partes para se manifestar sobre o laudo pericial.

**Processo 0004161-40.2010.8.12.0019 (019.10.004161-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Gilson Barbosa Martinez e outros

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAIntimação do autor para no prazo de cinco

dias, manifestar sobre certidão do oficial de justiça de fls 43, bem como para recolher complementação de diligência no valor de R\$ 320,00.

**Processo 0004233-27.2010.8.12.0019 (019.10.004233-1) - Procedimento Ordinário - Reversão**

Reclamte: Mariano Rigotti - Reqdo: Município de Ponta Porã - Reclamdo: Município de Laguna Carapá

Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)

Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSA

Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre contestação e documentos.

**Processo 0004413-77.2009.8.12.0019 (019.09.004413-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Patricia Tieppo Rossi - Exectda: Efigênia Aguilhera

Adv: PATRICIA TIEPPO ROSSI (OAB 7923/MS)

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Adv: DEFENSOR PUBLICO

Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre decurso da suspensão do feito.

**Processo 0004496-25.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Crislaine Martins Banheza - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as; nada sendo requerido, retornem conclusos.

**Processo 0004631-37.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Luiz Juscelino Torraca Ruiz - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda.

Adv: ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA (OAB 9534/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre contestação e documentos

**Processo 0004929-29.2011.8.12.0019 - Despejo - Despejo para Uso Próprio**

Reqte: Luciano Perez Villalba - Reqdo: Jacoir Pereira da Cruz

Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)Inicialmente, intime-se a parte autora para corrigir o valor atribuído à causa, em 10 (dez) dias, adequando-o aos termos do contido no art. 58, III, da Lei 8.245/91. Na oportunidade, complemente o valor das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

**Processo 0005439-42.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Reqte: Gilson Oliveira Ferreira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PAOLA AZAMBUJA MARCONDES (OAB 12347/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 30/MS)

Adv: FÁBIO HILÁRIO MARTINEZ DE OLIVEIRA (OAB 010.778/MS)Para propiciar o contraditório, a parte autora deverá emendar a inicial, especificando o montante que pretende a título de dano material, bem como o fato ensejador do pedido respectivo, posto que, em danos dessa estirpe, há necessidade de se declinar pormenorizadamente a causa de pedir, até para que o constitucional direito de defesa da parte contrária seja salvaguardado, possibilitando a ela plenas condições de eventualmente elaborar sua contestação. Providências em 10 (dez) dias, sob risco de extinção. Intime-se.

**Processo 0005499-15.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Alisson Ferreira Centurião - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Diferentemente do instituto da representação, o da assistência não dispensa a prática de ato ou negócio jurídico pessoalmente, vale dizer, pelo próprio menor. Diante disso, não se vislumbrando da procuração de fl. 07 nenhuma assinatura do menor-autor, o advogado subscritor da inicial deve comprovar que procura pela parte autora, em 15 (quinze) dias, ratificando, em igual prazo, os atos já praticados, sob risco de serem havidos por inexistentes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos. Ciente de que, não sendo cumprida a providência no prazo supra, decretar-se-á a nulidade do processo (Art. 13, I, do CPC). Intime-se.

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

**Processo 0006016-54.2010.8.12.0019 (019.10.006016-0) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Reni Antônio Lasta - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre os depósitos apresentados pela parte requerida, nos valores de R\$ 317,44, 251,67 e 2.922,74.

**Processo 0006512-49.2011.8.12.0019 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Unibanco AIG Seguros S/A - Impugda: Fortunata Aranda

Adv: LUDIMAR GODOY NOVAIS (OAB 7214/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intime-se a parte autora a



comprovar o recolhimento do preparo inicial, no prazo legal, sob risco de extinção. Sem prejuízo, em razão do processamento do feito através de processo eletrônico, cientifique-se a parte autora da necessidade de, doravante, categorizar adequadamente os documentos que acompanham a exordial, como, verbigratia, petição inicial, contrato social, contrato, guia, memória de cálculo etc, pois tal providência objetiva, precipuamente, ordenar adequadamente as peças que acompanham a inicial para facilitar a localização, mediante o "manuseio" dos autos do processo pelas partes e pelo juízo. Ciente de que é vedada aos Servidores do Judiciário a recategorização dos documentos de processos como este, originariamente eletrônicos.

**Processo 0006625-71.2009.8.12.0019 (019.09.006625-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Orlando Mendes Gonçalves - Reqda: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre depósito efetuado pela parte requerida, no valor de R\$ 5.083,69.

**Processo 0007200-79.2009.8.12.0019 (019.09.007200-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Hilton Pedro de Souza - Reqda: Brasil Telecom S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: VALDECI MORAES ROCHA (OAB 11377/MS)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Ciência às partes do retorno dos autos, intimando-se, na ocasião, a parte ré a recolher as custas devidas no valor de R\$ 253,76 - 16,00 Uferms, sob risco de inscrição em dívida ativa. Oportunamente nada sendo requerido, com as cautelas de praxe, arquivem-se.

**Processo 0007619-65.2010.8.12.0019 (019.10.007619-8) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de BensReqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã - Sicredi - Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral**

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRAPosto isso, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação, autorizando a expedição de guia para transferência do valor depositado para pagamento do débito (fls. 19/20), bem como guia para levantamento do valor depositado para diligência do oficial (fl. 23). Custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

**Processo 0007850-29.2009.8.12.0019 (019.09.007850-9) - Impugnação do cumprimento da sentença**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Joaquim Eustáquio da Cunha  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)  
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)Intimação do impugnante para regular depósito dos honorários do perito no valor de R\$ 7.980,00, no prazo de cinco dias, devendo ser depositado na subconta de nº 235611.

**Processo 0007929-08.2009.8.12.0019 (019.09.007929-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Felipe Augusto Szpaki Parra - Reqdo: Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - SPC Brasil  
Adv: ADRIANA DA MOTTA (OAB 6023/MS)  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Ciência às partes do retorno dos autos. Nada sendo requerido, com as cautelas de praxe, arquivem-se. Às providências.

**Processo 0007935-78.2010.8.12.0019 (019.10.007935-9) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Reqte: Associação Beneficente de Laguna Carapã - Reqdo: Município de Laguna Carapã  
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)  
Adv: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 7197/MS)  
Intimação do autor para no prazo de cinco dias manifestar sobre contestação e documentos apresentados.

**Processo 0008059-95.2009.8.12.0019 (019.09.008059-7) - Procedimento OrdinárioReqte: Gonçalves, Amaral Ltda - Oeste Verde Armazéns Gerais Ltda - Camil Jamil Georges - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul**

Adv: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 30/MS)  
Adv: FÁBIO HILÁRIO MARTINEZ DE OLIVEIRA (OAB 10778/MS)  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Recebo a apelação de fls.182/194, nos seus efeitos legais. À parte apelada para contrarrazões, no prazo legal.

**Processo 0008579-21.2010.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural**

Exeqte: Cooperativa Agroindustrial Lar - Exectdo: Nilton Franco Ferreira e outros  
Adv: CESAR RECALDE GIMENEZ JUNIOR (OAB 14248/MS)  
Adv: JOÃO PEDRO PASQUAL NETO (OAB 14104/MS)  
Adv: IGNIS CARDOSO DOS SANTOS (OAB 14401AM/S)

Intimação do autor para apresentar cálculo atualizado do débito, no prazo de cinco dias.

**Processo 0009291-11.2010.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Eximpora Terras e Investimentos Ltda - Reqdo: João José dos Santos  
Adv: MARY CRISTIANE BOLLER BARBOSA (OAB 1491/AC)Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a publicação do edital de citação do diário da justiça, enviado para publicação no dia 12.07.11.

**Processo 0009456-58.2010.8.12.0019 - Arresto - Liminar**

Reqte: Valmir Ricardi - Reqdo: Carlos Alberto Soares da Silva  
Adv: HENRIQUE HESSEL (OAB 30788/PR)  
Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre devolução de carta precatória, ato negativo.

**Processo 0101246-31.2007.8.12.0019 (019.07.101246-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA e outro - Reqda: Marta Felicia Duarte  
Adv: IDAMARA ROCHA FERREIRA (OAB 14153/PR)  
Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA  
Adv: DANIEL BARBOSA MARIA (OAB 32483/PR)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LUCIANA BERRO (OAB 024.681/PR)  
Adv: RAYSLA BATISTA EUCLIDES (OAB 009.057/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão negativa do oficial de Justiça: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima, diligenciei nas datas, horas e locais abaixo mencionados e NÃO efetuei a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no mandado em virtude de não localizá-lo. Certifico, também, que NÃO CITEI Marta Felicia Duarte em virtude de a medida não ter sido implementada.-

**Processo 0200537-72.2005.8.12.0019 (019.05.200537-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Frost Frio Refrigeração Ltda - ME - Reqdo: Liberty Trust Factoring e Fomento Mercantil Ltda e outro  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Ao autor, para especificar as provas em cinco dias, justificando-as.

**Processo 0200807-91.2008.8.12.0019 (019.08.200807-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Agroeste Sementes Ltda - Exectda: Maria Bonita Rodrigues Georges - Ezzat Georges  
Adv: NELI LINO SAIBO (OAB 3326/SC)Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC. Custas e despesas processuais remanescentes, se devidas e acaso existentes, pela parte autora que abandonou o feito, deixando de arbitrar honorários em razão de não ter havido ingresso de advogado da parte ré no feito (RT 666/110). P. R. I., arquivando-se oportunamente.

**Processo 0600042-50.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Robson Ferreira e Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)especifiquem as parte autora as provas que pretendem produzir, justificando-as. Por fim, retornem conclusos. Às providências.

**Processo 0600169-85.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Imensul Metalúrgica Ltda - Exectdo: Manoel Anderson Bezerra de Lavor

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTODIO (OAB 8152/MS)Posto isso, homologo o acordo de fls. 20/21 e, por conseguinte, julgo EXTINTA A PRESENTE Execução, e o faço com fulcro no art. 794, II do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o(a) devedor(a) satisfaz sua obrigação, autorizando, desde já, eventual pedido desentranhamento, bem como de entrega, dos documentos que instruíram a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. custas e despesas remanescentes, se houverem, pelo(a) devedor(a), devendo o Cartório tomar as medidas necessárias para sua cobrança, bem como proceder-se, em sendo o caso, o levantamento de eventual penhora e demais restrições. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

**Processo 0600224-36.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Plathory Execuções e Projetos Ltda - EPP  
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão negativa do Oficial de Justiça: NÃO EFETUEI a APREENSÃO do veículo descrito no mandado. Primeiro, por não encontrar o nº 453 na Rua Antonio João. Segundo, por ter diligenciado nos dias e horários indicados nas numerações aproximadas ao nº 453, sendo que, em nenhuma oportunidade localizei o veículo objeto de busca e apreensão.

**Processo 0600313-93.2010.8.12.0019 (019.10.600313-3) - Busca e Apreensão - Liminar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Emanueli Aparecida Ribeiro

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, trazer aos autos comprovante de pagamento de custas finais citada na petição de fls 36, sendo que a referida guia não veio anexa a petição conforme consta nela.

**Processo 0600358-97.2010.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Hélio Gonzalez Ramos

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intimação do autor para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça: Certifico e dou fé que deixei de dar cumprimento ao mandado acima, em razão do endereço ser insuficiente, sendo necessário o número do lote, numero de grupo e grupo Social (Fetagri, MST, CUT etc.) e também se está localizado no Itamarati I ou II, para seu devido cumprimento, sendo que a empresa autora não informou o endereço correto até a presente data, e o prazo para cumprimento do ato está esgotado. Portanto devolvo o mandado em cartório para as providências devidas.

**Processo 0800040-96.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Juliano Cabreira Barrios

Adv: HANDESON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Posto isso, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, indefiro A INICIAL já que, determinada sua emenda em 10 (dez) dias, a parte autora quedou-se inerte e, em decorrência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, e o faço com espeque no art. 267, I, do CPC c/c seu inciso IV, parte final.Custas remanescentes, se houverem, pelo autor, sendo incabível a condenação em honorários, já que a extinção deu-se antes da citação do réu, não tendo sequer havido o ingresso de advogado deste no processo (RT 666/110). P.R.I., arquivando-se oportunamente.

**Processo 0800075-56.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Carlos Alberto Abdulahd - ME - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Assim, emende a parte autora a inicial, demonstrando seu interesse na pretensão exhibitória (com a prova da recusa da Instituição Financeira em fornecer os documentos solicitados), bem como adequando o polo ativo a fim de incluir nele os avalistas, eis que não autorizada a defender, em seu próprio nome, direitos alheios. Providências em 10 (dez) dias, sob risco de extinção.

**3ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Liliana de Oliveira Monteiro  
RELAÇÃO Nº 0059/2011

**Processo 0000013-49.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Produfertil Comércio de Produtos Agrícolas Ltda - Reqda: Fabiana Ramos de Aguiar

Adv: EMILIO GAMARRAIntimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar o edital de citação expedido às fls. 46. Ressalvando-se, que a fim de evitar eventuais nulidades, deverá a parte demandante aguardar pela publicação do edital na imprensa oficial, para então fazer tratativas de publicação na imprensa local, porquanto pode ocorrer que pelo atraso no cumprimento das diligências cartorárias o prazo estabelecido no art. 232, III do CPC poderá ser vulnerado.

**Processo 0000014-05.2009.8.12.0019 (019.09.000014-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Flavia Renata Almeida de Araujo

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: RODRIGO SCHIMIDT CASEMIRO (OAB 13400/MS)

Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)

Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB 167.107/SP)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Intimação do Requerente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do seguinte despacho: "Diante do tempo passado, reitere-se a intimação do demandante para dar prosseguimento ao feito nos termos das f. 70. Às providências."

**Processo 0000015-19.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Elaine Mari Pellin e outro - Reqdo: Claro S/A

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 233247 e termo de penhora de fls 21, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0000018-71.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-

se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta nº 232712 e termo de penhora de f. 33, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0000018-76.2008.8.12.0019 (019.08.000018-3) - Cumprimento de sentença - Cheque**

Reqte: Shark S/A - Tratores e Peças - Reqda: Suellen Mariano de Sá

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.85, que restou infrutífera não encontrando valores passíveis de penhora.

**Processo 0000035-64.1998.8.12.0019 (019.98.000035-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cooperativa Agropecuaria e Industrial Ltda-cooagri - Exectdo: Dercio Ari Rogling

Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.120, que restou infrutífera não encontrando valores passíveis de penhora.

**Processo 0000050-96.1999.8.12.0019/01 (019.99.000050-2/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Dr. Emilio Gamarra - Exectdo: HSBC Seguros S/A

Adv: EMILIO GAMARRA

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: FLAVIO J. CHEKERDEMIAN

Adv: OSVALDO NUNES RIBEIRO (OAB 3419/MS)Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca do prosseguimento do feito, conforme sentença prolatada no apenso, transladada por cópia a este feito às fls. 40/42.

**Processo 0000092-33.2008.8.12.0019 (019.08.000092-2) - Procedimento OrdinárioReqte: Alexandrino Marques Sobrinho - Alire Bataglin Marques - Alex Espindola Marques - Kassila Roa Marcelino - Fernando Augusto Bataglin Marques - Adolfin Espindola Marques - Reqdo: Fertiplantas Comercio de Produtos Agrícolas Ltda**

Adv: MODESTO LUIZ ROJAS SOTO (OAB 2185/MS)

Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)

Adv: OSCAR LUIS OLIVEIRA (OAB 5588/MS)

Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRAIntimação das partes acerca do petitório do perito de f. 213/214, em especial aos itens 2 e 3, quais sejam: "2. Que diante disto, viemos solicitar que as partes sejam devidamente intimadas sobre o início dos trabalhos periciais, a serem realizados no dia 13/10/2011 às 16h00, no escritório desta empresa, localizada à Rua Treza de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Campo Grande-MS; 3. Informamos ainda, que a data designada destina-se exclusivamente ao ato normativo de instalação da perícia e estudo do inteiro teor dos autos, não havendo necessidade de audiência formal nem a presença das partes no escritório do perito, sendo que posteriormente, caso haja necessidade de vistoria, as partes serão devidamente comunicadas".

**Processo 0000217-98.2008.8.12.0019 (019.08.000217-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Justina Perez Vacaro - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)

Adv: FABRICIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 24730/PR)Intimação das partes acerca do Teor do Ato: Desse modo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nos autos (f. 163/165), e o faço para fins do art. 269, III do CPC. Custas e honorários conforme acordado. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

**Processo 0000259-45.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Citibank S.A. - Exectdo: Domingos Candiani de Paula

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)

Adv: CARLA PASSOS MELHADO (OAB 27282/GO)Intimação do exequente, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de 5 (cinco) dias, recolher uma diligência do Sr. Meirinho, no valor de R\$ 38,67, a fim de dar cumprimento à Mandado de citação.

**Processo 0000451-46.2009.8.12.0019 (019.09.000451-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida CautelarReqte: BV Finança S/A (BV Finança S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Ramao Cespedes Recalde**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Por não haver prova da sucessão empresarial, e considerando que o presente feito já se encontra extinto, indefiro o pedido de f. 151. Intime-se, e após, retornem ao arquivo. Às providências.

**Processo 0000500-53.2010.8.12.0019 (019.10.000500-2) - Procedimento Sumário**

Reqte: Márcio Fernando Bernardi

Adv: DANIELY TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/S)Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da petição juntada pelo requerido às f. 231/240.



**Processo 0000500-58.2007.8.12.0019 (019.07.000500-0) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**

Reqte: Nelson Jonas Ponce Dutra - Reqda: Jane Maria Radeke Linck e outro

Adv: ELTON JACO LANG Intimação do requerido, na pessoa de seu Procurador, para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da petição do autor.

**Processo 0000507-45.2010.8.12.0019 (019.10.000507-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã - Sicredi - Exectdo: Licério Cezar Lauxen

Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA Intimação das partes na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: " Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/ Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO."

**Processo 0000594-06.2007.8.12.0019 (019.07.000594-8) - Cumprimento de Sentença Proferido por Outro Juízo**

Reqte: Fabrício Franco Marques e outro - Reqdo: UPER União Pontaporense de Estudantes

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS) Intimação das partes na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: " Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO."

**Processo 0000623-17.2011.8.12.0019 - Liquidação por Arbitramento - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Exeqte: Elídio Soares - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da planilha de cálculo juntada pelo requerido.

**Processo 0000798-89.2003.8.12.0019/01 (019.03.000798-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: CNA Confederação Nacional da Agricultura e outro

Adv: ADRIANA DA MOTTA (OAB 6023/MS)

Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS (OAB 3555/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)

Adv: LUCIANO SANDIM CORREA (OAB 9073/MS)

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734) Intimação das partes na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: " Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO."

**Processo 0000923-91.2002.8.12.0019/01 (019.02.000923-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Flora Exportação & Importação Ltda e outros

Adv: MODESTO LUIS ROJAS SOTO Intimação do executado Ubaldo Vieira Fernandes, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 221675 e termo de penhora de fls 259, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0000965-38.2005.8.12.0019 (019.05.000965-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Neder Zogaib

Adv: MODESTO LUIS ROJAS SOTO (OAB 2185/MS) Intimação do Executado, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, informar este juízo, a localização dos bens adjudicados, bem como, o telefone do Executado.

**Processo 0001155-88.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Ricardo Aparecido Nunes Anuniação - Reqdo: Banco Pine S/A

Adv: LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE (OAB 9829/MS) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para manifestação acerca da petição apresentada pela parte requerida e juntada às fls. 103/104, requerendo o arquivamento do feito.

**Processo 0001299-82.1999.8.12.0019/01 (019.99.001299-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Confederação Nacional da Agricultura

Adv: REGIANE CRISTINA DA FONSECA (OAB 8370/MS)

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)

Adv: MARCO AURELIO CLARO (OAB 4637/MS) Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.323, que restou infrutífera encontrando valores muito baixos, desbloqueados por determinação judicial

**Processo 0001350-49.2006.8.12.0019 (019.06.001350-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Olavio Luckemeyer - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: OSCAR LUIS OLIVEIRA (OAB 5588/MS)

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA

Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)

Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)

Adv: ELLEN CLÉA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)

Adv: MARIA APARECIDA DE BASTOS (OAB 007.298/GO) Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias.

**Processo 0001383-63.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Ester Rocha Martins - Reqdo: Jose Catarino Pezarico

Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS) Intimação do Requerente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, recolher um deslocamento para Laguna Caarapã, no valor de R\$ 160,35, a fim de se expedir Mandado de citação.

**Processo 0001383-63.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Ester Rocha Martins - Reqdo: Jose Catarino Pezarico

Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher diligência para citação do executado, no valor de R\$ 160,35, bem como, intimado acerca do inteiro teor da certidão de fls. 16, e de que a partir desta data o presente feito tornou-se processo eletrônico.

**Processo 0001391-40.2011.8.12.0019 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Marcia Veron da Silva Prado - Reqdo: Francisco Granero Fernandes e outros

Adv: FABIO KORNDORFER MONTEIRO (OAB 12437/MS) Intimação do Autor, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, que encontra-se disponível na íntegra no site do TJ/MS.

**Processo 0001475-41.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Rosa Maris dos Santos Pavão e outros - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação do requerido para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados pela demandante.

**Processo 0001504-77.2000.8.12.0019 (019.00.001504-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S.a. - Exectdo: Luiz Adair Araujo Ferraz e outros

Adv: ELTON JACO LANG

Adv: DRA. ROSELI ALVES TORRES

Adv: JOSE IVOLIN MONTEIRO ALMEIDA

Adv: ARILTHON ANDRADE (OAB 6560/MS)

Adv: JACENIRA MARIANO (OAB 7556/MS) ISSO POSTO, desacolho a exceção apresentada e determino o prosseguimento da presente execução. Intimem-se, inclusive o exequente para apresentar cálculo atualizado do valor da dívida, a fim de viabilizar a análise do pedido de redução da penhora veiculada pelos executados.

**Processo 0001527-08.2009.8.12.0019 (019.09.001527-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Marinez Brites - Reqdo: Confederação Nacional de Dirigentes Logista SPC Brasil

Adv: ADRIANA DA MOTTA (OAB 6023/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se acerca do Ofício n. 640.01.2688/2011, vindo do Tribunal de Justiça, remetendo as peças decisórias e respectivas certidões desentranhadas dos autos de Agravo de Instrumento Ao Stj em Recurso Especial Em Apelação Civil

**Processo 0001587-10.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens Exeqte: Rosane Aparecida da Silva - Daniel Marques - Exectdo: Associação dos Produtores e Revendedores de Leite de Ponta Porã - Advogado: Daniel Marques**

Adv: DIANA DE SOUZA PRACZ (OAB 11646/MS)

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)

Adv: LUDIMAR GODOY NOVAIS (OAB 7214/MS) Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.09, que restou infrutífera encontrando valores muito baixos, desbloqueados por determinação judicial



**Processo 0001587-44.2010.8.12.0019 (019.10.001587-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Oscar Goldoni - Reqdo: Banco do Brasil S.A  
 Adv: LUIZ ROBERTO DE NORONHA SANTINO (OAB 13534BM/S)  
 Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)  
 Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6.763-B/ OAB/MS)  
 Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)JSSO POSTO, não padecendo o decisum de contradição e omissão, rejeito integralmente os embargos declaratórios apresentados pela parte demandada, ratificando todos os termos da decisão prolatada, para os devidos fins. Às providências.

**Processo 0001614-76.2000.8.12.0019 (019.00.001614-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: E. e I. W. Ltda e outro  
 Adv: MARLON NUNES DA ROCHA (OAB 10022/MS)  
 Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 48519/SP)  
 Adv: EZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/MS)  
 Adv: MARCELO TOURINHO DANTAS (OAB 12175BM/S)1 - O processo está paralisado desde 25/04/11 - f. 293 -, dependendo a sua movimentação de providência da parte autora. 2 - Intime-se a parte interessada, pessoalmente, bem como através de seus procuradores, para providenciarem o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo (C.P.C., art. 267, § 1º). A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). 3 - Às providências.

**Processo 0001642-58.2011.8.12.0019 - Protesto - Sustação de Protesto**

Reqte: Airton Froés Pereira - Reqdo: Rural Veterinária Ltda  
 Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo, sem manifestação do requerido.

**Processo 0001815-82.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Euclides Martins e outro - Reqdo: Banco FIDIS S/A - RepreLeg: Euclides Martins  
 Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada pela parte requerida.

**Processo 0001828-81.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exeqte: Claudino Marques de Jesus - Exectda: Cirley Coutinho  
 Adv: ELTON JACO LANGIntimação do exequente, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se acerca da petição apresentada pela parte executada, na qual requereu a extinção do processo.

**Processo 0002098-47.2007.8.12.0019 (019.07.002098-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eroni Gonçalves Pereira e outros - Reqdo: HSBC Bamerindus Seguros S/A  
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)  
 Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)  
 Adv: JULIA APARECIDA DE LIMA  
 Adv: EMILIO GAMARRA  
 Adv: FERNANDO CESAR BUENO DE OLIVEIRA (OAB 3409/MS)  
 Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 8912/MT)  
 Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583/MS)  
 Adv: JANAÍNA XAVIER COSTA CANDIA (OAB 9243/MS)  
 Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)  
 Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)  
 Adv: FALVIO MISSAO FUJII (OAB 6855/MS)Conquanto já consignado no despacho de f.469, a via impugnativa só é admissível nos moldes previstos no art.475-J, § 1º do CPC. Para tanto, desentranhe-se a peça apresentada pelo demandado às f.507/515 e documentos que a acompanham, além daqueles constantes as f.572/596, e entregue ao seu subscritor, mediante recibo nos autos, porquanto nem mesmo pedido de cumprimento de sentença formalizado ainda se tem. Outrossim, aguarde-se o transcurso do prazo previsto no art. 475-J, §5º do CPC e arquivem-se. Às providências.

**Processo 0002191-05.2010.8.12.0019 (019.10.002191-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: A. M. da S. - Reqdo: Município de Ponta Porã  
 Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ MS  
 Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS)  
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
 Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)  
 Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências

**Processo 0002194-57.2010.8.12.0019 (019.10.002194-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucas Obregao Anastacio - Reqdo: Município de Ponta Porã  
 Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ MS  
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
 Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)  
 Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS)

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências.

**Processo 0002238-76.2010.8.12.0019 (019.10.002238-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Ponta Porã Veículos Ltda EPP  
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES  
 Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)1 - O processo está paralisado desde 13/06/2011 - f. 64 -, dependendo a sua movimentação de providência da parte autora. 2 - Intime-se a parte interessada, pessoalmente, bem como através de seus procuradores, para providenciarem o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo (C.P.C., art. 267, § 1º). A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). 3 - Às providências.

**Processo 0002298-83.2009.8.12.0019 (019.09.002298-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cunha Armazéns Gerais - Exectdo: Eudoxio Silveira Fuchs  
 Adv: MARKO EDGAR VALDEZ (OAB 8804/MS)  
 Adv: LYSIAN CAROLINA VALDES (OAB 7750/MS)  
 Adv: ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO (OAB 9303/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar as certidões que antecedem a Praça, nos termos do art. 199 das NCGJ.

**Processo 0002351-50.1998.8.12.0019/01 (019.98.002351-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Execdto: Banco HSBC Bank Brasil  
 Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)  
 Adv: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)  
 Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)  
 Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)  
 Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)  
 Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta nº 232733 e termo de penhora de f. 625, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0002351-50.1998.8.12.0019/02 (019.98.002351-9/00002) - Execução de Honorários**

Execdto: Banco HSBC Bank Brasil  
 Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL  
 Adv: DALVIO TSCHINKEL  
 Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta nº 232726 e termo de penhora de f. 133, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0002426-89.1998.8.12.0019 (019.98.002426-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda-cooagri  
 Adv: PATRÍCIA DONZELLI BULÇÃO (OAB 6.903)  
 Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)Intimação do exequente, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária, cujo teor é: Certifico que compulsando os autos, a fim de dar andamento, constatou-se que mesmo intimado para complementar a diligência do Meirinho no valor de R\$ 122,00, o exequente promoveu o recolhimento de R\$ 38,67, faltando complementar o valor de R\$ 83,33.

**Processo 0002442-28.2007.8.12.0019 (019.07.002442-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Louvani Antonio Ledur Kist - Exectdo: Hiroyoshi Konno  
 Adv: FERNANDO CESAR BUENO DE OLIVEIRA (OAB 3409/MS)  
 Intimação do exequente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão cartorária retro; bem como intima-se ainda para que se manifeste perante o Juízo da Comarca de Rosário Oeste-MT, requerendo o que lhe for de direito, já que a presente carta precatória, em consulta ao site do Poder Judiciário de Mato Grosso, encontra-se com o seguinte andamento: Aguardando resposta de ofício.

**Processo 0002477-17.2009.8.12.0019/01 (019.09.002477-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Execdto: Serasa S.A  
 Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 189217 e termo de penhora de fls 59, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

**Processo 0002477-17.2009.8.12.0019/02 (019.09.002477-8/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denise Aff - Execdto: Serasa S.A  
 Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do exequente, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (dias) manifestar-se acerca da juntada de comprovante de recolhimento da complementação do valor requerido pela autora, no valor de R\$ 12.595,00.

**Processo 0002541-32.2006.8.12.0019 (019.06.002541-5) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**

Reqte: Francisca Vieira Lino - Reqdo: Atalico Milani e outros  
Adv: WALDEMIR DE ANDRADE (OAB 2256/MS)  
Adv: PIETRA ANDRÉA GRION (OAB 009.375/MS)Intimação das partes acerca da data designada pelo perito Vinícius Coutinho, dia 06/10/2011 às 16:00 horas para início dos trabalhos periciais, em seu escritório à Rua 13 de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, centro, Campo Grande/MS, devendo os representantes legais comunicar os seus respectivos clientes e assistentes técnicos da data e do horário da perícia.

**Processo 0002588-50.1999.8.12.0019 (019.99.002588-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: o Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Espólio de Antonio Pereira da Rocha  
Adv: FERNANDA JORGE GUIMARÃES (OAB 13049/MS)  
Adv: JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)  
Adv: FERNANDO BARAÚNA RECALDE (OAB 10493/MS)Intimação do executado, na pessoa de seus advogados, para manifestarem-se em cinco dias acerca da petição de fls. 160/161 do exequente.

**Processo 0002604-81.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)  
Adv: LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE (OAB 9829/MS)Intimação da requerida, na pessoa de seu procurador, para, dentro de 15 (quinze) dias, recolher as custas finais pendentes, no valor de R\$ 253,76 (16,00 UFERMS), cuja guia de recolhimento, encontra-se disponível no site do TJMS, conforme determinação de f. 34/36.

**Processo 0002640-26.2011.8.12.0019 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Tony Ross Gonçalves Santana  
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Meirinho, disponível na íntegra, no site do TJMS.

**Processo 0002725-85.2006.8.12.0019 (019.06.002725-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - COOAGRI - Exectdo: João Carlos Bitencourt Martins  
Adv: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO (OAB 8295/MS)Intimação da parte requerente acerca do Teor do Ato: Por seus termos, defiro o petitório retro. Em consequência, declaro suspenso o processo de execução, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação em arquivo provisório. Às providências.

**Processo 0002735-56.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL  
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI  
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Intimação do requerido acerca do despacho prolatado, teor do Ato: Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências.

**Processo 0002780-31.2009.8.12.0019 (019.09.002780-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cunha Armazéns Geais e outro - Exectdo: Gilson Barbosa Martinez  
Adv: LYSIAN CAROLINA VALDES (OAB 7750/MS)  
Adv: ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO (OAB 9303/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar as certidões que antecedem a Praça, nos termos do art. 199 das NCGJ.

**Processo 0002846-40.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Luiz Alberto Puléto Neto - Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves Amaral - Reqdo: Tim Celular S. A.  
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: PEDRO DE SOUZA LIMA (OAB 5220/MS)POSTO ISSO, tendo em vista o pagamento da dívida anunciado pelo credor, mediante o levantamento da importância penhorada nos autos, a teor da combinação dos arts. 475-R, 794, I, e 795, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente Cumprimento de Sentença, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Custas, se houver, pelo executado. Expeça-se o respectivo alvará de levantamento da quantia penhorada às f. 17, com seus acréscimos legais, em benefício dos credores, mediante recibo de quitação nos autos.

**Processo 0003109-87.2002.8.12.0019/01 (019.02.003109-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: TELEMS - Brasil Telecom S/A e outro - Exectdo: Empresa Jornalística Jornal da Praça Ltda  
Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)  
Adv: RODRIGO RAFAEL PELOI (OAB 12885/MS)Indefiro o pedido de f. 246, porquanto não há demonstração de que houve alteração patrimonial do devedor. Logo, não há como se admitir que as buscas para localização de bens para satisfação do crédito exequente se perpetuem no tempo e à cargo do juízo que, como se observa, anteriormente já havia autorizado

tratativa de bloqueio via Bacen Jud (f. 151/159). Nesse, aliás, já assentou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça: (...) Assim, manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, sob pena de se determinar a suspensão desta execução, nos moldes do art. 791, III c/c 475-R, ambos do CPC."

**Processo 0003159-21.1999.8.12.0019 (019.99.003159-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Alfredo Wendolin Arndt  
Adv: ELLEN C S F CERVIERI  
Adv: ALFREDO C S FERREIRAIntimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar as certidões que antecedem a Praça, nos termos do art. 199 das NCGJ.

**Processo 0003214-49.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Raphaela Elias Pereira - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A  
Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUND RODRIGUES (OAB 14012/MS)Indefiro, pois, o pedido de tutela antecipada pleiteado, visando a proibição da "inserir o nome da autyora no cadastro de inadimplentes, ou se já tiver inserido, proceda sua exclusão" (f. 27, item 'b', última parte). Entrementes, autorizo que a demandante, por sua conta e risco, efetive em juízo os depósitos das quantias que entende devidas a título de prestação do contrato de financiamento, objeto da presente ação revisional, concedendo-lhe, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar seu fazimento, mas independente de comprovação nos autos, nos termos do Provimento da CGJ do TJMS nº 24/2007. Nada obstante, cite-se como pedido, observadas as cautelas de estilo (CPC, art. 285).

**Processo 0003371-22.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes**

Reqte: Corbec - Comércio de Madeiras e Transportes Ltda - Reqdo: Vivo - Telems Celular S/A.  
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES  
Adv: GUSTAVO SOUTO (OAB 14717/DF)

Adv: OSCAR LUIS DE MORAIS (OAB 004.300/DF)Antes de determinar o processamento do feito, e considerando que o exequente desde logo objetiva a penhora via Bacen Jud, atento, ademais, às peculiaridades do caso e da expressividade do crédito pretendido, decorrente, inclusive, da multa fixada na decisão antecipatória proferida nos autos principais, ad cautelam, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por primeiro, intime-se a parte requerida para se manifestar acerca do presente pedido executivo. Oportunamente, com a resposta, venham-me. Às providências.

**Processo 0003551-09.2009.8.12.0019 (019.09.003551-6) - Impugnação do cumprimento da sentença**

Impugte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Impugdo: Doglas Roberto Lemoigne da Silva e outro  
Adv: JULIANA DE SOUZA ALVES (OAB 8583/MS)  
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)  
Adv: MODESTO LUIZ ROJAS SOTO (OAB 2185/MS)

POSTO ISSO, nos termos do art. 475-R c/c 267, VI, do CPC, julgo extinta presente impugnação, sem resolução de mérito. Outrossim, diante do princípio da causalidade, condeno os impugnados/exequentes no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos de correção pelo IGPM/FGV desde a prolação desta sentença até seu efetivo pagamento, o que faço com fincas no art. 20, § 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho e tempo despendido pela procuradora da parte contrária. P. R. I. e observadas as cautelas de estilo Arquivem-se.

**Processo 0003569-30.2009.8.12.0019/01 (019.09.003569-9/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves Amaral - Exectdo: SERASA S.A.  
Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 207018 e termo de penhora de fls 55, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0003639-23.2004.8.12.0019/01 (019.04.003639-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Rubens Brandão Fossati - Exectdo: Antônio Carlos de Toledo  
Adv: PAULO MARCOS FERRIOL FOSSATI (OAB 6037MS)Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da contestação efetivada pelo Oficial de Justiça, cuja certidão encontra-se disponível na íntegra para consulta no portal TJMS.

**Processo 0003661-18.2003.8.12.0019/01 (019.03.003661-3/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Faculdades Integradas de Ponta Porã - FIP - Exectdo: Paulo Parizotto  
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE  
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.172, que restou infrutífera não encontrando valores passíveis de penhora.

**Processo 0003988-55.2006.8.12.0019/01 (019.06.003988-2/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Alexandre Romani Patussi - Advogado: Alexandre Romani Patussi



Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Intimação do autor, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão de decurso de prazo, f. 27, sem manifestação do Requerido.

**Processo 0004034-68.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Carlos Alberto Abdulhad ME e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A Adv: ELTON JACO LANG

Intimação do autor, acerca da seguinte decisão: "Indefiro, pois, o pedido de tutela antecipada pleiteado."

**Processo 0004090-04.2011.8.12.0019 - Sequestro - Liminar**

Reqte: Eneclia Ferreira Alves e outros - Reqdo: Diogo Ferreira Alves Adv: JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS) Adv: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE (OAB 10493/MS)Intimação dos requerentes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da certidão do Sr. Meirinho às f. 47/48.

**Processo 0004126-22.2006.8.12.0019 (019.06.004126-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial - Exectdo: Espólio de Alcindo Pereira e outro

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, recolher uma diligência no valor de R\$ 163,47, para fins de proceder Avaliação do Imóvel penhorado.

**Processo 0004136-90.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqdo: Banco Bradesco Sa

Adv: OSVALDO V FARIAlntimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 232722 e termo de penhora de fls 39, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

**Processo 0004186-92.2006.8.12.0019 (019.06.004186-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Unipetro Dourados Distribuidora de Petroleo Ltda - Exectdo: José Miguel Prato Suzini

Adv: MARCOS ALCARA

Adv: ROBSON FERREIRA DA ROCHA (OAB 34206/PR)

Adv: MARCELO AYRES DENA (OAB 35949/PR)Intimação das partes na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: " Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/ Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO." Intima-se o executado, na pessoa do seu procurador, para juntar procuração nos autos, eis que fora juntado apenas substabelecimento, sendo que os subscritores de tal documento não possuem procuração juntada aos autos.

**Processo 0004191-17.2006.8.12.0019 (019.06.004191-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial - Exectdo: Afonso Ramão de Souza Ferreira e outro**

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: JOSELAINE BOEIRA ZATORRE

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)Intimação do Autor, bem como, do Executado Afonso Ramão de Souza Ferreira, na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: " Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO.". Intima-se ainda a advogada do executado para juntar aos autos procuração original no prazo de cinco dias, e o exequente para, no mesmo prazo, manifestar-se também na qualidade de credor hipotecário, conforme R2 e AV3, eis que a cédula rural hipotecária objeto da ação é diversa daquela averbada na matrícula do imóvel 14077, para, querendo, habilitar eventual crédito existente.

**Processo 0004267-65.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Waldir Martinez - Reqdo: Elbio Barbosa da Silva

Adv: CLAUDIO FRATINI (OAB 022.79A/MS)Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, para que no prazo de 15(quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s)

exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a constrição de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0004268-50.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Faustino Martins Ximenes - Advogado: Faustino Martins Ximenes Adv: CLAUDIO FRATINI (OAB 022.79A/MS)Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s) exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a constrição de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0004280-74.2005.8.12.0019 (019.05.004280-5) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Suely Rodrigues Dias

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Intimação do autor, na pessoa de seu procurador, acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS.

**Processo 0004373-27.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Isabel Maldonado Ruiz e outro - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s) exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a constrição de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0004460-80.2011.8.12.0019 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Odila Boeira - Feliciano Swerts Carneiros Dias - Embargdo: Banco John Deere S/A.

Adv: REGIANE CRISTINA DA FONSECA (OAB 8370/MS)Intimação do embargante para, no prazo legal, manifestar-se acerca das preliminares alegadas na impugnação ofertada pelo embargado.

**Processo 0004515-02.2009.8.12.0019 (019.09.004515-5) - Procedimento Sumário**

Reqte: Idalina dos Santos

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seus procuradores, para manifestação acerca da petição juntada às fls. 158/160, na qual o requerido comprovou o pagamento da condenação,

**Processo 0004531-53.2009.8.12.0019 (019.09.004531-7) - Monitória**

Reqte: Horst Peças e Implementos Agrícolas Ltda - Reqda: Marcia Cristina Camicia

Adv: ARNILDO BRISOV (OAB 2996A/MS)

Dado o tempo passado, manifeste-se o requerente acerca do prosseguimento do feito. Às providências.

**Processo 0004533-23.2009.8.12.0019 (019.09.004533-3) - Monitória**

Reqte: Petroporã Comércio de Combustíveis Ltda - Reqdo: Alex Antônio Buzo e outro

Adv: ARNILDO BRISOV (OAB 2996A/MS)Então, considerando que apenas um dos devedores/ embargantes logrou êxito em regularizar sua capacidade postulatória (f.60/62), por ser tempestivo, recebo os embargos monitorio apresentado, juntando-se aos autos e processando-se pelo procedimento ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º), mas tão somente em relação ao embargante Alex Antônio Buzo. Ao autor, para impugnação em 15 dias (CPC, art. 297). Às providências.

**Processo 0004562-39.2010.8.12.0019 (019.10.004562-4) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Adolfo Correa da Silva - Reclamdo: Bradesco Vida e Previdência e Seguros S/A

Adv: CESAR RECALDE GIMENEZ JUNIOR (OAB 14248/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Intimação das partes acerca da



sentença prolatada. Teor do Ato: ISSO POSTO, procedente o pedido contido na inicial para condenar o demandado a pagar ao demandante, a título de seguro obrigatório, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), incidindo correção monetária pelo índice do IGPM-FGV a partir do evento danoso e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405 e 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional). Condeno o demandado no pagamento das custas e no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, § 3º, considerando a complexidade da causa, o tempo, e o trabalho realizado pelo procurador do demandante. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Oportunamente Arquivem-se.

**Processo 0004631-71.2010.8.12.0019 (019.10.004631-0) - Cumprimento de sentença - Juros**

Exeqte: Gesiane Pires Américo - Exectdo: Waldemir de Andrade  
Adv: DESIANE PIRES AMERICO (OAB 08539/MS)Intimação do requerente, na pessoa de sua procuradora, para manifestar-se acerca de petição apresentada pelo requerido, juntada aos autos às fls. 34/40.

**Processo 0004739-66.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Reinaldo Torres - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14HORAS E 40MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0004743-40.2010.8.12.0019 (019.10.004743-0) - Cumprimento de sentença - Juros**

Exeqte: Ieda Marizelli Brambilla - Exectda: Tim Celular S/A  
Adv: PEDRO DE SOUZA LIMA (OAB 5220/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 232714 e termo de penhora de fls 42, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

**Processo 0004745-10.2010.8.12.0019 (019.10.004745-7) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Exectdo: SERASA S.A.  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta nº 232740 e termo de penhora de f. 33, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0004769-38.2010.8.12.0019 (019.10.004769-4) - Liquidação por Arbitramento - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Reqte: Agrobán Comercio de Cereais Ltda - Reqdo: Banco Itau S.a.  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL  
Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher a verba honorária indicada do perito, informada às fls. 28/30.

**Processo 0004820-49.2010.8.12.0019 (019.10.004820-8) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Exeqte: Arlete Chaves de Souza - Exectda: Brasil Telecom S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Intimação do exequente, na pessoa de seus procuradores, para manifestação acerca da certidão de decurso de prazo, sem que o requerido oferecesse impugnação ao cumprimento de sentença

**Processo 0004849-65.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Leonardo de Melo Antunes - Reqdo: Marítima Seguros S/A  
Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14HORAS E 15MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0004858-61.2010.8.12.0019 (019.10.004858-5) - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rosinei Rodrigues Bezerra - Reqdo: SERASA S.A.  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)  
Adv: SILVANA GOLDONI SABIO (OAB 8713/MS)  
Adv: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP)  
Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias.

**Processo 0004868-47.2006.8.12.0019/01 (019.06.004868-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Paulo Cezar Monteiro e outros - Exectdo: Itau Seguros S/A  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREIRA DA SILVA (OAB 5871/MS)Intimação do executado para, no prazo de cinco dias, acusar o recebimento do valor

sobejante nos autos, e liberado via transferência para a conta 644000-2 do Banco do Brasil, ag. 1769-8, agência empresarial Senador Dantas, tendo como titular a Seguradora Líder, conforme manifestação de fls. 149.

**Processo 0004912-90.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Adenilson Morato Peres - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: NELIDIA CARDOSO BENITES (OAB 02425/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 15HORAS E 30MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0004938-25.2010.8.12.0019 (019.10.004938-7) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Elemar Reinoldo Haas e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)  
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)Intimação do requerido para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do depósito judicial consignado pelo autor.

**Processo 0004944-95.2011.8.12.0019 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários**

Reqte: Egidio Wirti - Reqdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Adv: JOSINETT MARIA BENITES MARTINELLE (OAB 10572/MS)  
Adv: JULIANA ARANDA E SILVA KOEHLER (OAB 14080/MS)Intimação do Requerente, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: " Por primeiro, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do processo (CPC, art. 267, I, c.c 284), promova a regularização do pólo ativo da presente demanda, porquanto em se tratando de pessoa falecida, Egidio Wirti não pode ser demandante na lide. "

**Processo 0004966-56.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Maria Estela da Silva Ossuna - Reqdo: Marítima Seguros S/A  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14HORAS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0005064-41.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Banco Volkswagen S/A - Advogado: Defensoria Pública Estadual  
Adv: TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 011.250/MS)  
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s) exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a constrição de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0005109-79.2010.8.12.0019 (019.10.005109-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Sindicato dos Bancários de Ponta Porã e Região  
Adv: NÉLIDA CARDOSO BENITES (OAB 2425/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se acerca da certidão de decurso de prazo de f. 36, bem como sobre a certidão do Meirinho de f. 30

**Processo 0005126-81.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Nina Negri Schneider e outro - Reqdo: Aldair Bresolin de Oliveira e outros

Adv: VERA ALBA PEIXOTO MARTINEZIntimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s) exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a constrição de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0005134-58.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Rosa Maria Barbosa Ferreira - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14HORAS E 50MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0005135-43.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Eugênio Gonçalves Filho - Reqdo: Marítima Seguros S/A  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14HORAS E 30MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0005137-13.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Alda Dutra de Miranda - Reqdo: Marítima Seguros S/A  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 13HORAS E 45MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0005139-80.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Jose Luiz Viana - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERENCIO (OAB 11305/MS)

Adv: LUDIMAR GODOY NOVAIS (OAB 7214/MS)  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s) exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a constrição de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0005153-35.2009.8.12.0019 (019.09.005153-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio - Exectdo: Agrofuturo Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda e outros**

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)  
Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão retro, no seguinte teor: " Certifico que compulsando os autos, a fim de cumprir as determinações de fls. 76, constatou-se a falta de nomeação de fiel depositário no auto de arresto, avaliação e depósito de fls. 61."

**Processo 0005163-45.2010.8.12.0019 (019.10.005163-2) - Monitoria - Nota Promissória**

Reqte: Roberto Machado Trindade Junior - Reqdo: Rodrigo Fernandes Além  
Adv: ROBERTO FRANCO MELLO (OAB 13933/MS)  
Adv: GUSTAVO ERVALDO CAVALHEIRO MEIRA (OAB 12857/MS)  
Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE  
Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)1 - O processo está paralisado desde 01/07/11 - f. 32 -, dependendo a sua movimentação de providência da parte autora. 2 - Intime-se a parte interessada, pessoalmente, bem como através de seus procuradores, para providenciarem o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo (C.P.C., art. 267, § 1º). A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). 3 - Às providências.

**Processo 0005241-78.2006.8.12.0019 (019.06.005241-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Denise Coinete de Carvalho - Reqda: Fabiany Pereira Soto  
Adv: CELSO ENI MENDES DOS SANTOS (OAB 8439/MS)Intimação do Requerente, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: " Apresente, então, a parte credora a planilha atualizada de seu crédito (principal e honorários), a fim de possibilitar a intimação da requerida para

cumprimento voluntário da obrigação, tudo de acordo com atual entendimento do STJ.(...)"

**Processo 0005313-89.2011.8.12.0019 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugnte: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Impugdo: Hilton Pedro de Souza  
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)  
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)Intimação do Impugnado, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: " Assim, presentes os requisitos que autorizam agregar efeito suspensivo, concedo-o na impugnação ora proposta, determinando que se anote a suspensão no processo executivo em apenso, ressalvando-se, contudo, que a suspensão aqui conferida, não abrange a quantia incontroversa, depositada à título de pagamento pelo próprio impugnante, o que faço com fulcro no art. 475-R c/c 739-A, §3º do CPC. Com base no princípio da ampla defesa e da simetria, determino a intimação do impugnado, para querendo, impugnar no prazo disposto no art. 740 do CPC. Se requerido, por se tratar de importância incontroversa, depositada pelo próprio devedor, à título de pagamento da condenação, e observado o dispositivo sentencial, fica desde já autorizado os pertinentes levantamentos, pelos exequentes - parte principal e seu procurador -, da quantia adimplida às f. 146 dos autos principais - R\$ 7.920,39 -, com os acréscimos devidos desde o depósito, tudo mediante recibo de quitação. Nada obstante, inclua-se, tanto na autuação do cumprimento de sentença em apenso, como nesta impugnação, o nome do procurador exequente e também impugnado - Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral -. Às providências."

**Processo 0005330-28.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes**

Reqte: Alcir Silveira Marques - Reqdo: Ativos S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros  
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Antes de determinar o processamento do feito, e considerando que o exequente desde logo objetiva a penhora via Bacen Jud, atento, ademais, às peculiaridades do caso e da expressividade cujo crédito pretendido é decorrente, inclusive, da multa fixada na decisão antecipatória proferida nos autos principais, ad cautelam, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por primeiro, intime-se a parte requerida para se manifestar acerca do presente pedido executivo. Oportunamente, com a resposta, venham-me. Às providências.

**Processo 0005392-68.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Landsteynner Bairros Gusmão - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Adv: ISABEL CRISTINA DO AMARAL (OAB 8516/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 16HORAS E 30MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0005408-22.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios**

Reqte: Daniel Marques e outro - Reqdo: Rodrigo Trindade Roa - Advogado: Daniel Marques - Daniel Marques  
Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)Por primeiro, intemem-se os demandantes para que, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 284), no prazo de dez dias, a par da narrativa fática, esclareçam se objetivam a cobrança dos honorários no percentual que ajustaram verbalmente com o requerido ou se sua pretensão visa o arbitramento judicial daquela verba. Outrossim, deverão, ainda, os demandantes, subscreverem a inicial, atentando-se, que na hipótese da exordial ser assinada apenas pelo causídico e também autor Daniel Marques, deverá ser encartado aos autos, instrumento de mandato firmado pelo segundo requerente - Ludmar Godoy Novais - (CPC, art. 36 c/c 38) Intemem-se.

**Processo 0005415-14.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Willian Leite Quintana - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Avoquei os autos. Considerando que para os dias 20 e 21 de outubro restou agendado pelo TJMS Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, cujo evento pretendo participar, aliado ao fato de que nem mesmo se concluiu o ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 16HORAS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias. Às providências.

**Processo 0005417-81.2011.8.12.0019 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Banco BBM S/A - Reqda: Vania Aparecida Nantes e outro - Advogada: Vania Aparecida Nantes - Vania Aparecida Nantes e outros**

Adv: FREDERICO JOSE FERREIRA (OAB 107016/RJ)  
Adv: MARCELO GONÇALVES (OAB 108.611/RJ)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: SÉRGIO BERMUDEZ (OAB 33031/SP)  
Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)Intimação



das partes, acerca do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além da constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Outrossim, e considerando que o próprio executado/impugnante aponta o valor de R\$ 55.440,86 como devido, quantia essa que desse modo se apresenta como incontroversa nos autos, autorizo que os exequentes promovam o seu levantamento, mediante recibo de quitação nos autos da execução em apenso, e com os encargos pertinentes contados, contudo, da data do cálculo apresentado pelo devedor/impugnante, ou seja, 07/07/2011 (f. 07). Com efeito, nos autos do cumprimento de sentença em apenso, e observando-se os dados bancários lá mencionados pelos credores, promovam-se a liberação do quantum acima indicado, via transferência, e após, a formalização da caução ofertada, atendendo-se, assim, o disposto no inciso III, do art. 475-O do CPC, já que o cumprimento de sentença em questão está se desenvolvendo de forma provisória."

**Processo 0005466-25.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Nely Moraes Dias - Reqda: Brasil Telecom S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Dessa Forma, ante a ausência de um dos requisitos do art.273 do Código de Processo Civil, qual seja a prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança da alegação, indefiro a medida. Em que pese a contratação de advogado particular pela parte requerente, com fincas no art. 4º da LAJ, defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária, mormente porque nos termos do art. 8º da mesma lex o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo, se verificada a "inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão".

**Processo 0005499-49.2010.8.12.0019 (019.10.005499-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução/Embargte: Dejáci Pedro Massaranduba e outro - Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã e Região - Sicredi Fronteira MS**

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER  
Adv: JANAINA XAVIER COSTA CÂNDIA (OAB 9243/MS)  
Adv: MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR (OAB 9930/MS)Em que pese a pretensão dos embargantes na produção de prova pericial, tenho como injustificada sua realização neste momento, na medida em que necessário antes estabelecer-se as regras a serem observadas na contratação. Até então, este tipo de prova, oneroso e demorado que é, ante a inexistência de regras certas, a nada levará, pois a não ser que o julgador antecipe seu posicionamento, qualquer conclusão será extraída do entendimento exclusivo das partes a respeito da matéria, que, como se pode ver, são completamente divergentes. Com efeito, indefiro o pedido de f. 77. Intime-se e, após, regressem em conclusão. Às providências.

**Processo 0005585-20.2010.8.12.0019 (019.10.005585-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Exectdo: Eduardo Kazuko Grauth e outro  
Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)  
Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias acerca da devolução de carta precatória: Situação: cumprido- ato negativo, pelo Meirinho

**Processo 0005585-83.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Exectdo: Sul Agro Agrícola Ltda ME  
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)  
Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, recolher duas diligências.

**Processo 0005603-07.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito RuralReqte: Tetuo Obuti - Reqdo: Sicredi Fronteira MS-Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região do RGS**

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)Indefiro, pois, o pedido de tutela antecipada pleiteado. Nada obstante, cite-se como pedido, observadas as cautelas de estilo (CPC, art. 285).

**Processo 0005633-13.2009.8.12.0019 (019.09.005633-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Agrofuturo Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda e outro**

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA  
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e retirar o edital de citação expedido às fls. 42. Ressalvo, outrossim, que a fim de evitar eventuais nulidades, deverá a parte demandante aguardar pela publicação do edital na imprensa oficial, para então fazer tratativas de publicação na imprensa local, porquanto pode ocorrer que pelo atraso no cumprimento das diligências cartorárias o prazo estabelecido no art. 232, III do CPC poderá ser vulnerado.

**Processo 0005636-31.2010.8.12.0019 (019.10.005636-7) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugnte: HSBC Bamerindus Seguros S/A - Impugdo: Emilio Gamarra - Advogado: Emilio Gamarra e outro  
Adv: EMILIO GAMARRAIntimação do impugnado para, no prazo de quinze

dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 253,76, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0005730-42.2011.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Bruno Aristides Avila Flores - Reqda: Banco Itaucard S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)Posto Isso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar que o demandado, em relação ao contrato ora em discussão, se abstenha de inscrever o nome do demandante em órgãos de restrição de crédito, tomando as providências cabíveis para retirar a negativação, caso já efetivada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de descumprimento desta decisão, fixo multa diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com base no art. 461, § 4º do Código de Processo Civil, limitada, entretanto, desde logo, a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dada natureza da causa, ressalvado eventual modificação, consoante possibilita o §6º do mencionado art. 461 do CPC.

**Processo 0006069-35.2010.8.12.0019 (019.10.006069-0) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqda: Brasil Telecom S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)  
Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 232708 e termo de penhora de f. 43, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0006154-65.2003.8.12.0019 (019.03.006154-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Município de Ponta Porã - MS - Exectdo: João Kardec Duprat  
Adv: FALVIO MISSAO FUJII (OAB 6855/MS)Tendo em vista o pagamento da dívida noticiado pelo credor (f. 98), nos termos da combinação do art. 1º da LEF, com os arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Se existente(s), libere-se a(s) construção(ões). Outrossim, para levantamento da importância bloqueada via Bacen Jud (f. 92), expeça-se o pertinente alvará, em benefício do executado. Custas pelo executado(a). P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

**Processo 0006272-31.2009.8.12.0019 (019.09.006272-6) - Procedimento Sumário**

Reqte: Conceição Aparecida de Souza Marques - Reqdo: Natura Cosméticos S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, apresentado pelo perito nomeado nos autos.

**Processo 0006366-42.2010.8.12.0019 (019.10.006366-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Sandra Terezinha Ozorio Viana - Exectdo: Banco Citicard S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)  
Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)  
Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)  
Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)Intimação do Executado, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: "(...) Com efeito, dos cálculos de f. 35, dê-se ciência ao requerido/executado, através de seu procurador, via imprensa oficial, oportunizando-lhe que promova o adimplemento e/ou depósito voluntário da obrigação, devidamente atualizado, no prazo de dez dias, sob pena de penhora pela via on line. Outrossim, e como já ressalvado anteriormente, eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a construção de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).(...)"

**Processo 0006539-47.2002.8.12.0019/01 (019.02.006539-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: CNA Confederação Nacional da Agricultura - Reqda: Eximporã Agropecuária Ltda  
Adv: ARNALDO ESCOBAR  
Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)  
Adv: LUCIANO SANDIM CORREA (OAB 9073/MS)  
Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)  
Adv: JULIA APARECIDA DE LIMA  
Adv: REGIANE CRISTINA DA FONSECA (OAB 8370/MS)Intimação das partes na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: "Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO."

**Processo 0006556-68.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A Sanesul - Reqdo: Francisco Carvalho



Adv: ALBERTO FROES Intimação do requerido, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10 % (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo exequente, devidamente corrigida às fls. 06/10.

**Processo 0006610-34.2011.8.12.0019 - Exceção de Incompetência**

Excipite: Marco Antonio Baraúna de Oliveira Campos - Excpto: Lourival Antonio Baggio

Adv: JOSÉ LUIZ FUNGACHE (OAB 188498/SP)

Adv: GUILHERME A. V. DIAS (OAB 72067/RJ) Intimação do excipite, na pessoa de seu procurador, acerca do teor da certidão retro: "Certifico que compulsando os autos a fim de dar andamento, constatou-se que não houve recolhimento de preparo da ação, pela parte Excipite."; bem como para que o mesmo recolha o preparo.

**Processo 0006702-56.2004.8.12.0019 (019.04.006702-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Comercial Mecânica Universal Ltda - Reqdo: Walter Dias dos Reis

Adv: DRA LYSIAN CAROLINA VALDES

Adv: JAQUELINE MARECO PAIVA LOCATELLI (OAB 10218/MS)

Adv: ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO (OAB 9303/MS) Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 233226 e termo de penhora de fls 233, bem como, querendo, manifeste-se no prazo de cinco dias acerca do ocorrido.

**Processo 0006735-70.2009.8.12.0019 (019.09.006735-3) - Procedimento Sumário - Cancelamento de Protesto**

Reqte: Ubirajara Santos Alves - Reqdo: Mobilita Comércio Indústria e Representações Ltda - Casa e Video

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS) ISSO POSTO, acolho o pedido de f.97/101, sobrestando o procedimento do cumprimento de sentença instaurado, até ulterior deliberação, oportunizando-se ao credor sua habilitação nos autos do procedimento de Recuperação Judicial. Translate-se cópia desta decisão para os autos em apenso e aguarde-se em arquivo. Outrossim, promova-se a retificação do nome da parte que ocupa o pólo passivo, consoante requereu em seu pedido veiculado às f.99/101.

**Processo 0007060-11.2010.8.12.0019 (019.10.007060-2) - Procedimento Ordinário - Reintegração**

Reqte: Marta Rodas - Reqdo: Município de Ponta Porã

Adv: TANIA SARA DE OLIVEIRA ALVES

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)

Adv: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE PONTA PORÃ MS Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: "1- Sobre os documentos vindos com a réplica (f.174/181), dê-se ciência ao requerido. Intima-se ainda as partes, na pessoa de seus Procuradores, para querendo, manifestarem no prazo de cinco dias, acerca do exposto: 2- Outrossim, intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. 3- Às providências."

**Processo 0007160-97.2009.8.12.0019 (019.09.007160-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Finasa BMC S.A - Reqdo: Anderson Aparecido Miguel Rodrigues

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Meirinho, disponível na íntegra no site do TJMS.

**Processo 0007161-48.2010.8.12.0019 (019.10.007161-7) - Procedimento Sumário - Cheque**

Reqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Reqda: Linalda Santana Dias da Silva

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS) Avoquei os autos. Considerando que nos dias 21 e 22 de junho realizar-se-á na cidade de Campo Grande o I Congresso Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, cujo evento esta magistrada pretende participar, aliado ao fato de que nem mesmo se têm notícia da efetivação do ato citatório, REDESIGNO PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 15HORAS E 45MINUTOS, A AUDIÊNCIA DANTES APRAZADA NO FEITO. Renovem-se, pois, as intimações necessárias, expedindo-se novo edital de citação. Às providências.

**Processo 0007241-46.2009.8.12.0019 (019.09.007241-1) - Procedimento Sumário**

Reqte: Ronilson Miranda Aleixo - Reqdo: Baco Itaucard S/A

Adv: TITO LÍVIO F. DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS) Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias, bem como, ao requerido Banco Itaucard S/A para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 253,76, sob pena de inscrição na dívida ativa, ressalvando que a guia para pagamento poderá ser retirada diretamente do portal do TJMS, na seção custas judiciais.

**Processo 0007326-95.2010.8.12.0019 (019.10.007326-1) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens**

Reqte: João da Silva Marques - Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Reqdo: Roza & Roza Ltda - ME e outro

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER

Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS) Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 233228 e termo de penhora de fls 30, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0007332-05.2010.8.12.0019 (019.10.007332-6) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens**

Reqte: Maria da Graca Bacelar Cunha - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 233225 e termo de penhora de fls 29, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0007476-13.2009.8.12.0019 (019.09.007476-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Solução Assessoria e Cobrança das Cidade Ltda - Reclamdo: Município de Ponta Porã

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)

Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS)

Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)

Adv: JULIA APARECIDA DE LIMA Intimação das partes para, em cinco dias, recolherem diligências para intimação das testemunhas, ou, informar se as mesmas comparecerão independente de intimação. Autor: duas diligências (total: R\$ 77,34), requerido: duas diligências (total: R\$ 77,34).

**Processo 0007524-35.2010.8.12.0019 (019.10.007524-8) - Procedimento Ordinário - Isonomia/Equivalência Salarial**

Reqte: Rosalia Chimenes Grance - Reqdo: Município de Ponta Porã e outro

Adv: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE PONTA PORÃ MS

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)

Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, acerca do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências."

**Processo 0007549-48.2010.8.12.0019 (019.10.007549-3) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens**

Exeqte: Banco Bradesco s/a - Exectdo: Nascente Representacoes Ltda

Adv: GAZE FEIZ AIDAR (OAB 3702/MS)

Adv: DR. OSVALDO VIEIRA DE FARIAl Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.33, que restou infrutífera não encontrando valores passíveis de penhora.

**Processo 0007723-91.2009.8.12.0019 (019.09.007723-5) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Fort lux Empreendimentos e Construções Ltda

Adv: JOSELAINE BOEIRA ZATORRE Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para manifestação acerca do Aviso de recebimento, que encaminhou ofício de intimação da testemunha, que foi devolvido, motivo: Ausente. Bem como, caso queira, proceda a juntada de diligência no valor de R\$ 38,67 a fim de se expedir mandado de intimação da testemunha ou, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste, se a mesma comparecerá em audiência, independente de intimação.

**Processo 0007834-75.2009.8.12.0019 (019.09.007834-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco John Deere S/A. - Exectdo: Feliciano Swerts Carneiro Dias e outros

Adv: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (OAB 17224/RS)

Adv: REGIANE CRISTINA DA FONSECA (OAB 8370/MS) Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: "Com efeito, ao menos por ora, antes de se concluir os atos citatórios das demais devedoras, não há como se determinar o praxeamento do bem penhorado nos autos, que sequer é de propriedade do devedor citado, pelo que indefiro o pedido de f. 77. Intime-se, devendo, pois, o exequente se manifestar acerca da citação da devedora Odila Boeira e comprovar a distribuição da CP expedida nos autos. Desde logo, entretanto, caso requerido, depreque-se para citação e intimação da devedora Odila, que segundo informações de f. 63, estaria na casa de sua irmã Olga Cy em São Paulo - SP. No mais, aguarde-se pela notícia de cumprimento da CP, pelo prazo de 3(três) meses, dada a morosidade natural das comunicações na espécie. Às providências."

**Processo 0007896-18.2009.8.12.0019 (019.09.007896-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Rudinéia Silveira dos Santos - Reqdo: Empresa Atlântico Fundo de Investimento em Direito Creditórios

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias, bem como, ao requerido Atlântico Fundo de Investimento para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais que lhe cabem, no valor de R\$ 127,12, sob pena de inscrição na dívida ativa, ressalvando que a guia para pagamento poderá ser retirada diretamente do portal do TJMS, na seção custas judiciais.

**Processo 0008192-06.2010.8.12.0019 (019.10.008192-2) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Marcia Cleyde Vilhalva Salinas - Reqdo: Município de Ponta Porã

Adv: RICARDO SOARES SANCHES DIAS (OAB 11558/MS)

Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)

Adv: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ MS

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, acerca do seguinte despacho: " Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências."

**Processo 0008270-97.2010.8.12.0019 (019.10.008270-8) - Procedimento Sumário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqda: Maria Claudia da Silva

Adv: RODRIGO FABIAN FERNANDES DE CAMPOS (OAB 12640/MS)Intimação da parte requerida, acerca do despacho de fls. 54, cujo teor do Ato é: Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências.

**Processo 0008524-70.2010.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Marinho Venialgo

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação do exequente, na pessoa de seu procurador, para manifestação acerca da certidão do Meirinho, disponível na íntegra no site do TJMS.

**Processo 0008590-50.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Fabrício Franco Marques - Reqdo: Shark s/a Tratores e Pecas - Advogado: Fabrício Franco Marques e outro

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da petição apresentada pela parte requerida e juntada às f. 49/50.

**Processo 0008623-40.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Douglas Domingos Mendes Lopes - Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 232719 e termo de penhora de fls 35, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

**Processo 0008649-38.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Antônia Marques dos Santos - Pietra Andréa Grion - Reqdo: Garibaldi Dorneles

Adv: PIETRA ANDRÉA GRION (OAB 009.375/MS)Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.18, que restou infrutífera não encontrando valores passíveis de penhora.

**Processo 0008800-04.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Exeqte: Alexandre Alberto Szpaki Parra - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 221676 e termo de penhora de fls 27, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0009016-62.2010.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Michelle Nataly Carvalho Rojas - Reqdo: Meridiano FIDC

Adv: LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB 16780/BA)

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)

Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)

Adv: CELSO DAVID ANTUNES (OAB 1141A/BA)

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus Procuradores, acerca do seguinte despacho: " Por ora, à vista do depósito constante dos autos e levando-se em conta que a sentença prolatada nos autos, expressamente refutou a formação de litisconsórcio passivo, não permitindo, pois, que a empresa Club Administradora de Cartões de Crédito S.A. passasse a integrar o pólo passivo da lide, intime-se-lhe, através de seus procuradores, para esclarecer se o pagamento que efetivou nos autos, se implementou em nome da parte requerida - Meridiano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos - Não

Padronizado. Outrossim, do mesmo modo, intime-se o demandado para se manifestar a respeito do pagamento constante do feito. Nada obstante, considerando que o depósito levado a efeito se encontra em desacordo com o disposto na Portaria nº 119/2008 do TJMS, já que efetivado em instituição bancária não conveniada, determino que se oficie ao gerente da agência local do Banco do Brasil, para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas providencie a transferência do valor indicado na guia de f. 167 para a conta única do Tribunal de Justiça deste Estado. Prejudicado, pois, neste momento, o recebimento da apelação apresentada no feito. Às providências."

**Processo 0009063-36.2010.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Felipe Santiago Martinez - Reqdo: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias acerca do laudo pericial, apresentado pelo Perito nomeado.

**Processo 0009505-02.2010.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Lippert & Cia. Advogados - Reqdo: Araldo Lemes dos Santos

Adv: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)

Adv: ISABEL CRISTINA DO AMARAL (OAB 8516/MS)

Adv: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 232731 e termo de penhora de fls 29, bem como, para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de quinze dias (art. 475J, §1º do CPC).

**Processo 0009706-91.2010.8.12.0019 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Athos Maia Patti - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KAMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências.

**Processo 0030059-46.1996.8.12.0019 (019.96.030059-4) - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão**

Autor: Banco Bradesco Sa - Réu: Maria Celia de Souza Machado

Adv: CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONCA (OAB 2300B/MS)

Adv: OSVALDO V FARIAlntimação das partes acerca do Teor do Ato: Então, diante da anunciada quitação do contrato de financiamento objeto deste feito, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo códex, julgo extinto o processo. Custas pelo desistente (CPC, art 26) e sem honorários por falta de resistência. Indefiro, entretantes, o pedido de expedição de ofício ao PRASA, porquanto eventual restrição, se existente, não se deu no interesse deste juízo. P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

**Processo 0030092-36.1996.8.12.0019 (019.96.030092-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil Sa - Exectdo: Joao Luiz Censi e outros

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER

Adv: ELZA SANTA CRUZ LANG (OAB 6531/MS)

Adv: ELTON JACÓ LANG (OAB 5291/MS)

Adv: DR ELZA SANTA CRUZ LANG

Adv: DR ELTON JACOB LANG

Adv: JOSÉ PAULO TEIXEIRA (OAB 1611/MS)

Adv: ELLEN CLEA S.FERREIRA

Adv: CARLOS A.S.FERREIRA

Defiro o pedido de f. 586/587. Aguarde-se, outrossim, pelo tempo pedido. Após, findo o prazo diga o exequente em dez dias. Às providências.

**Processo 0030380-47.1997.8.12.0019 (019.97.030380-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Alonso's Comercio e Industria de Produtos Alimentícios Ltda

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 48519/SP)

Adv: EZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/MS)

Adv: MARCELO TOURINHO DANTAS (OAB 12175BM/S)Intimação do Autor, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: " 1- Sobre a resposta, diga o autor. " Intima-se ainda, acerca do seguinte despacho: " 2- Outrossim, intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento."

**Processo 0100034-72.2007.8.12.0019 (019.07.100034-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Unipetro Dourados Distribuidora de Petroleo Ltda - Exectdo: Arnaldo Julio Cleveston e outro

Adv: MARCOS ALCARA

Adv: DEFENSOR PUBLICOIntimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.132, que restou infrutífera encontrando valores muito baixos, desbloqueados por determinação judicial.



**Processo 0100063-25.2007.8.12.0019 (019.07.100063-0) - Revisional**

Reqte: Jessika Borges Pires - Reqdo: Banco Finasa S/A  
 Adv: ROSELI ALVES TORRES (OAB 5734/MS)  
 Adv: LUIS ALBERTO DE SOUZA (OAB 5571/MS)  
 Intimação do autor acerca dos documentos juntados pela parte autora, para manifestação em cinco dias.

**Processo 0100256-11.2005.8.12.0019 (019.05.100256-4) - Embargos à Arrematação - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Eddy Ramires e outro - Embargdo: Município de Ponta Porã - MS e outro  
 Adv: LEILA SABRINA SOARES (OAB 8802/MS)1 - O processo está paralisado desde 27/05/2011 - f. 84 -, dependendo a sua movimentação de providência da parte autora. 2 - Intime-se a parte interessada, pessoalmente, bem como através de seus procuradores, para providenciarem o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo (C.P.C., art. 267, § 1º). A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). 3 - Às providências.

**Processo 0100264-51.2006.8.12.0019/01 (019.06.100264-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Alfredo Candido Santos Ferreira e outros  
 Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA (OAB 6231/MS)  
 Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA (OAB 6812/MS)Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.25, que restou infrutífera encontrando valores muito baixos, desbloqueados por determinação judicial

**Processo 0100285-90.2007.8.12.0019 (019.07.100285-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
 Intimação do Autor, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se acerca certidão de f. 87.

**Processo 0100574-91.2005.8.12.0019 (019.05.100574-1) - Processo de Execução - Coisas**

Exeqte: Arcy Luiz da Silva - Exectdo: Aldair Bresolin de Oliveira e outros  
 Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER  
 Adv: ELLEN CLÉA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)Inicialmente, considerando que já procedidos os traslados necessários, promova-se o desampensamento desta execução dos autos dos embargos dantes apresentados pelos devedores. Outrossim, e tendo em vista a improcedência dos embargos, cuja decisão, aliás, já se encontra com trânsito em julgado (f. 59/71), defiro o pedido de f. 56/57. Desse modo, nos termos do art. 625 do CPC, em se tratando de semoventes - bens móveis -, expeça-se em favor do credor o respectivo mandado de busca e apreensão dos animais anteriormente dados em garantia do débito (f. 29). Às providências. Intima-se ainda, para recolher diligências necessárias para cumprimento do Mandado.

**Processo 0101051-46.2007.8.12.0019/01 (019.07.101051-1/00001) - Cumprimento de sentençaExeqte: Milton Costa Farias - Exectdo: Neva Comércio de Imp. e Exp. de Produtos Alimentícios Ltda - Advogado: Milton Costa Farias e outro**

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)  
 Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, apresentar o demonstrativo de crédito atualizado.

**Processo 0101051-80.2006.8.12.0019 (019.06.101051-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A Sanesul - Reqdo: Francisco Carvalho  
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)  
 Adv: ALTAMIRO ALE (OAB 4537/MS)  
 Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Intimação do requerente, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, recolher uma diligência do Sr. Meirinho, no valor de R\$ 77,34 a fim de se expedir mandado de reintegração de posse.

**Processo 0101686-61.2006.8.12.0019/01 (019.06.101686-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Brandão Sam Comércio de Alimentos Ltda e outro - Exectdo: Bergamaschi & Cia Ltda  
 Adv: MARCO ANTONIO MADRID (OAB 125941/SP)  
 Adv: DORIVAL MADRID (OAB 2212/MS)  
 Adv: IVELINE GUANAES MEIRA INFANTE MADRIS (OAB 189714/SP)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 185706 e termo de penhora de fls 79, bem como, para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias.

**Processo 0101690-98.2006.8.12.0019 (019.06.101690-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A e outro - Exectda: Marcilene Martins Antunes Brandeleiro e outros**

Adv: ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)  
 Adv: ELLEN CLÉA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem

judicial de bloqueio de valores de fls.522/523, que restou infrutífera encontrando valores muito baixos, desbloqueados por determinação judicial.

**Processo 0102024-98.2007.8.12.0019 (019.07.102024-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Leandro Reis de Nascimento  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação do requerente, na pessoa de seu representante legal, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias acerca da devolução de carta precatória: Situação: cumprido- ato negativo, pelo Meirinho

**Processo 0102552-98.2008.8.12.0019 (019.08.102552-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Unipetro Dourados Distribuidora de Petroleo Ltda - Exectdo: Valdemar Rodrigues Martins  
 Adv: MARCOS ALCARA

Adv: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 6493/MS)Intimação das partes na pessoa de seus Procuradores, acerca da seguinte certidão cartorária: " Certifico que nesta data, foram designados os dias 14 de Outubro de 2011, às 14:00 horas e 24 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, para realização das Praças/Leilões eletrônicos dos bens penhorados neste feito, em 1ª e 2ª oportunidade, respectivamente, cujo ato alienativo será realizado exclusivamente de forma eletrônica, através da internet, por meio do site, www.leiloesjudiciais.com.br., nos termos do art. 9º do Provimento 211/2010 e conforme determinação judicial que nomeou a empresa AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP / LEILÕES JUDICIAIS SERRANO."

**Processo 0102566-19.2007.8.12.0019 (019.07.102566-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ademar Trein - Reqdo: Banco do Brasil s/a  
 Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)  
 Adv: DR JAIRO DE QUADROS FILHO  
 Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA  
 Adv: VALESKA PAGANI QUADROS PAVEL (OAB 7523/MS)  
 Adv: LIADIR SARA SEIDE F. P. DE OLIVEIRA MALDONADO (OAB 7321/MS)  
 Intimação das partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS.

**Processo 0102914-37.2007.8.12.0019/01 (019.07.102914-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Alves Aguiar e outros - Exectdo: Unibanco AIG Seguros S/A  
 Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)  
 Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)  
 Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 221678 e termo de penhora de fls 53, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0102994-64.2008.8.12.0019 (019.08.102994-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - COOAGRI - Exectda: Devani Faustino de Aquino  
 Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)  
 Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: " Indefiro o pedido de f. 187/188, porquanto não há demonstração de que houve alteração patrimonial do devedor. Logo, não há como se admitir que as buscas para localização de bens para satisfação do crédito exequente se perpetuem no tempo e à cargo do juízo que, aliás, já autorizou a busca de bens pelo Bacen (f. 92); Renajud (f. 164); e Infjud (f. 173/184). Nesse, aliás, já assentou o Egrégio Superior Tribunal de Justiça (...) Com efeito, manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de se determinar a suspensão desta execução nos termos do art. 791, III do CPC."

**Processo 0103045-12.2007.8.12.0019 (019.07.103045-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A  
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)  
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
 Intimação da parte autora, na pessoa de seu Procurador, acerca da certidão do Meirinho de f. 85.

**Processo 0103061-29.2008.8.12.0019/01 (019.08.103061-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Alexandre Romani Patussi  
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)  
 Intimação do autor, na pessoa de seu Procurador, acerca da certidão do Meirinho de f. 27.

**Processo 0103103-78.2008.8.12.0019 (019.08.103103-1) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Ana Santore - Embargdo: Dagoberto Rodrigues e outro  
 Adv: PIETRA ANDRÉA GRION (OAB 009.375/MS)  
 Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS)  
 Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da devolução de carta precatória de oitiva de testemunha, vinda da comarca de Dourados.



**Processo 0103110-07.2007.8.12.0019 (019.07.103110-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Jurandir D'Avila Assumpcao e outro

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583/MS)Intimação do autor, para no prazo de 2 dias manifestar-se acerca do Teor do Ato:1 - O processo está paralisado desde 17/06/2011 - f. 173 -, dependendo a sua movimentação de providência da parte autora. 2 - Intime-se a parte interessada, pessoalmente, bem como através de seus procuradores, para providenciarem o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, suprindo a falta, sob pena de extinção do processo (C.P.C., art. 267, § 1º). A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). 3 - Às providências.

**Processo 0103352-63.2007.8.12.0019 (019.07.103352-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Perficampo Industria e Comércio Ltda-ME - Exectda: Eliane Bergamaschi Chiamente

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, juntar o cálculo atualizado do crédito.

**Processo 0103806-43.2007.8.12.0019 (019.07.103806-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Agropecuaria Cervieri Ltda e outro

Adv: VERGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 221674 e termo de penhora de fls 104, bem como, para, querendo, manifestar-se em cinco dias acerca do ocorrido. Intima-se os devedores ainda acerca da parte final do despacho de fls. 97: "... para regularizarem sua capacidade postulatória nos autos, apresentando nestes autos o respectivo instrumento de mandato, sob pena de prosseguimento do feito, independente de novas intimações (CPC, art. 13, II)."

**Processo 0103927-71.2007.8.12.0019 (019.07.103927-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqdo: Deosmair Aparecido Felizardo

Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)

Intimação do requerido, na pessoa de seu procurador, para no prazo de 2 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão do Meirinho que se encontra disponível no site do TJMS.

**Processo 0104079-22.2007.8.12.0019 (019.07.104079-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Irlandes Flores dos Santos e outro

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583/MS)

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)Intimação do Exequente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar as certidões que antecedem a Praça, nos termos do art. 191 da NCGJ.

**Processo 0104535-69.2007.8.12.0019/01 (019.07.104535-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Saturnina Messa - Exectdo: Unibanco AIG Seguros S/A

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)

Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)

Adv: LUDIMAR GODOY NOVAIS (OAB 7214/MS)Trata-se de Cumprimento de Sentença promovido por Saturnina Messa, Daniel Marques e Ludimar Godoy Novais em face de Unibanco AIG Seguros S/A, objetivando o recebimento de crédito estabelecido nos autos da demanda principal, cuja autuação encontra-se em apenso. Durante o trâmite processual, observa-se que os exequentes procederam o levantamento de parte da quantia bloqueada via Bacen Jud, e objetivam ainda, o prosseguimento do feito pela quantia de R\$ 4.242,39, que segundo apontam, é o saldo de crédito, descontado o valor levantado e aquele constante da subconta (f. 86). Pois bem. Como se sabe o art. 475-B, §3º do CPC, faculta ao magistrado valer-se do contador do juízo, quando a memória apresentada pelo credor puder exceder os limites da decisão exequenda. É no caso posto em juízo, muito embora o executado não tenha logrado êxito em dar o regular prosseguimento à sua Impugnação, afere-se que os cálculos apresentados pelos credores, podem indicar incongruências e que merecem, ainda que ex officio, correções. Desse modo, determino a imediata remessa dos autos à Contadoria deste foro para que proceda a respectiva atualização do crédito executado, abatido o valor efetivamente já recebido pelo exequente. Para tanto, traço os seguintes parâmetros que deverá nortear os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contador desta comarca: a) sobre o valor da condenação aqui executada (R\$ 13.500,00) deverá incidir correção monetária pelo IGPM FGV desde o ajuizamento da

ação de cobrança (26/11/2007) e juros de mora no percentual de 1%(um por cento) ao mês à partir da citação ocorrida naquele feito (15/01/2008); b) sobre aquele crédito, deverá incidir 15% (quinze por cento) de honorários de sucumbência, arbitrados na ação principal; 10%(dez por cento) à título de multa do art. 475-J do CPC; e ainda mais 5% (cinco por cento) de verba honorária arbitrada neste cumprimento de sentença (f. 12, item 5); c) a atualização do crédito e a incidência desses encargos (honorários e multa do art. 475-J), deverão ter como data final 24/04/2009, momento em que o bloqueio on line se efetivou (f. 21/24), devendo a quantia de R\$ 21.622,35, ser amortizada sobre o valor do crédito apurado; d) constatado eventual saldo creditício na data de 24/04/2009, este deverá ser corrigido pelo IGPM e juros de 1% ao mês, até a presente data, sem a incidência, contudo, de honorários e multa do art. 475-J), porquanto já incluídos no cálculo inicial do débito. e) os pagamentos de despesas processuais comprovadas nestes autos de Cumprimento de Sentença, deverão ser acrescidas de correção pelo IGPM e juros de 1% ao mês, à partir de cada desembolso e somados a eventual saldo creditício. Intime-se e baixem-se os autos ao Cartório da Contadoria desta Comarca para as respectivas atualizações. Oportunamente, dos cálculos dê-se ciência às partes. Por fim, regressem em conclusão para apreciação do pedido de levantamento e ampliação da penhora. Às providências.

**Processo 0105584-48.2007.8.12.0019 (019.07.105584-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Município de Ponta Porã - Exectdo: Osmar Paulino

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA (OAB 13398/MS)Com base na combinação do art. 1º da LEF, com o 792 da processual civil, declaro suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação; II- Fica o exequente, desde já ciente que, vencido o termo, deverá promover o prosseguimento do feito em 30 (trinta) dias, devendo para tanto, a serventia proceder a abertura de vista dos autos à procuradoria do exequente. III- Aguarde-se em arquivo provisório e decorrido o período de suspensão sem manifestação, bem como o prazo para que o exequente promova o andamento do processo, intime-o na forma preconizada no art.267, § 1º do CPC. IV- Outrossim, e considerando que o exequente concedeu ao devedor a possibilidade de adimplemento de seu crédito pela via extrajudicial (termo de parcelamento de f. 65), e que não se manifestou se ainda possuía interesse na manutenção do bloqueio efetivado às f. 59, têm-se por prejudicado, ao menos por ora, a lavratura do termo de penhora da quantia bloqueada nos autos, possibilitando o imediato levantamento, em benefício da parte devedora, do valor indisponibilizado eletronicamente. Com efeito, via transferência, caso não requerida de outra forma, liberem-se em favor do executado/peticionante a importância bloqueada. Para tanto, observem-se os dados bancários constante do extrato de f. 78. V- Às providências.

**Processo 0200305-55.2008.8.12.0019 (019.08.200305-8) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Edinílso dos Santos Felex - Reqdo: Município de Ponta Porã

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: JADSON PEREIRA GONÇALVES (OAB 11026/MS)

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)

Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB 11651/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias.

**Processo 0200375-72.2008.8.12.0019/01 (019.08.200375-9/00001) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Clemlison Marques dos Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)Intimação dos executados, na pessoa dos seus respectivos procuradores, acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 204320 e termo de penhora de fls 66, bem como, para, querendo, manifestar-se em cinco dias acerca do ocorrido.

**Processo 0200375-72.2008.8.12.0019/02 (019.08.200375-9/00002) - Cumprimento de sentençaReqte: Luiz Alexandre Goncalves do Amaral - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Brasil Telecom S/A**

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Intimação dos executados, na pessoa dos seus respectivos procuradores, acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 204311 e termo de penhora de fls 56, bem como, para, querendo, manifestarem-se em cinco dias acerca do ocorrido.

**Processo 0200852-03.2005.8.12.0019 (019.05.200852-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Reqdo: Hugo Cesar Godoy Azambuja

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da ordem judicial de bloqueio de valores de fls.113, que restou infrutífera não encontrando valores passíveis de penhora.

**Processo 0200933-49.2005.8.12.0019 (019.05.200933-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Fabian Wesley Alves Espindola

Adv: IONEIA ILDA VERONEZE

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Intimação do Autor, na pessoa

de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: "1- Sobre a resposta, diga o autor. " Intima-se ainda, as partes, acerca do a seguir exposto: "2- Outrossim, intímese as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. 3- Às providências."

**Processo 0202675-07.2008.8.12.0019 (019.08.202675-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ademar Dalbosco - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intimação do requerido Enersul S/A, na pessoa de seus advogados, para em quinze dias recolherem as custas finais que lhe cabem (50% do total) no valor de R\$ 126,88, sob pena de inscrição na dívida ativa, ressalvando que a guia para pagamento poderá ser retirada diretamente do portal do TJMS, na seção custas judiciais.

**Processo 0202794-65.2008.8.12.0019 (019.08.202794-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução Exepte: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri em Liquidação - Exectdo: Severino Anacleto Rubin**

Adv: GISELE RIBEIRO FAVERAO (OAB 9904/MS)  
Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, acerca do ofício nº 492/2011, relativo aos autos de nº 1003300-24.2001.5.24.0066, em trâmite na Justiça de Trabalho desta Comarca, o qual informa que será realizada na sede da respectiva Vara Trabalhista a 1ª Praça do bem matriculado sob o nº 17.627 do CRI local, na data de 28/09/2011, às 13:00 horas. Caso queiram, devem as partes dirigir suas petições àqueles autos, pertencentes ao juízo trabalhista, por motivo de celeridade processual.

**Processo 0203284-87.2008.8.12.0019 (019.08.203284-8) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Clemente Brum e outro - Reqdo: Sindulfo Vilhanueva Mendonza  
Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS) Intimação da parte requerente, na pessoa de seu representante legal, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. acerca dos Ar, que encaminharam ofício de intimação da testemunha arrolada, o qual foi devolvido motivo: não existe o número indicado.

**Processo 0203905-84.2008.8.12.0019/01 (019.08.203905-2/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exepte: Douglas Roberto Lemoigne da Silva e outro - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)  
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)  
Adv: JULIANA DE SOUZA ALVES (OAB 8583/MS)  
Adv: MODESTO LUIS ROJAS SOTO (OAB 2185/MS) ISSO POSTO, declaro nula a presente execução e de conseguinte, julgo extinto o processo, autorizando-se, os necessários levantamentos. Assim, mediante recibo de quitação e com os acréscimos pertinentes, liberem-se em favor do executado a quantia penhorada nos autos (f. 156), mediante expedição de alvará ou por transferência bancários, como preferir o devedor. Ante o princípio da causalidade, condeno os exequentes ao pagamento das custas. Sem honorários, entretanto, por falta de resistência. P.R.I. e Oportunamente, Arquivem-se.

**Processo 0204030-52.2008.8.12.0019 (019.08.204030-1) - Procedimento Sumário**

Reqte: Pedro Osvaldo Fraga - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS) Intimação da requerida Enersul S/A, na pessoa de seus procuradores, para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 126,88 (50% do total das custas), sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0204056-50.2008.8.12.0019 (019.08.204056-5) - Procedimento Sumário**

Reqte: Darci Massoni - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)  
Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para manifestarem-se acerca do Ofício nº 640.01.2883/2011, vindo do TJ/MS, que encaminhou cópia do Ofício nº 11045/2011-STJ, vindo do STJ, e consigo peças do RESP nº 1249768/MS, referentes aos autos de Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário, de nº 2009.019344-3/0001.01, cujo provimento restou negado.

**Processo 0600016-52.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Paulo Roberto Silveira Perin  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Embora o pedido de f. 58, não se encontra subscrito pelo procurador da parte demandante, desde logo, observo que a pretensão na baixa da restrição perante o RENAJUD, já foi objeto de apreciação às f. 50. Desse modo, prejudicada a sua apreciação. Outrossim, diante do tempo passado, manifeste-se o demandante acerca do prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, esclarecendo sobretudo se a composição amigável, dantes noticiada (f.49), restou exitosa.

**Processo 0600077-10.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Vania Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548BM/S)

Adv: MARCELO RIBEIRO CÔCO (OAB 99771/RJ)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: FÁBIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS (OAB 144819/RJ) Intimação das partes, na pessoa de seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da informação do perito nomeado, informando que não foi possível realizar a perícia por não ter comparecido no dia e hora marcados.

**Processo 0600088-39.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão - Liminar Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Kelly Cristina da Rocha Struck Duarte**

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) ISSO POSTO, consoante prevê o art.4º do Decreto-Lei 911/1969, defiro o requerimento de f.37/40. Intime-se e, efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. Com as advertências legais (excluída a de prisão), cite-se o devedor para, em cinco dias: entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito e contestar a ação. Às providências.

**Processo 0600131-73.2011.8.12.0019 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Otavio Fleitas Gomes  
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Intimação do requerente, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Meirinho, disponíveis na íntegra no site do TJMS.

**Processo 0600154-19.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Paulo Paslauski  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 50, disponível na íntegra na consulta processual do portal do Tribunal de Justiça de MS, o qual não encontrou o bem nem o requerido no endereço informado.

**Processo 0600170-41.2009.8.12.0019 (019.09.600170-2) - Procedimento Sumário**

Reqte: Henrique Cesar Komiyama - Reqdo: Município de Antônio João  
Adv: SAMYA ABUD (OAB 13390/MS)  
Adv: FERNANDA JORGE GUIMARÃES (OAB 13049/MS) Considerando que a proposta de honorários apresentada pelo expert nomeado (f. 97/98), foi objeto de impugnação pela parte demandante (f. 101/104), reputo conveniente a substituição do perito dantes nomeado, já que as peculiaridades do caso, com o devido respeito ao profissional designado, alberga a possibilidade da realização da prova, mediante o pagamento de quantia inferior à proposta ofertada. Intimação das partes acerca do seguinte despacho: " Nesse sentido, procedo a substituição do expert nomeado às f. 59, nomeando, assim, Albertoni Martins Júnior (fone: (67) 8121-3130; e-mail: albertoni.Peritohotmail.com), para realizar a prova pericial, na forma prevista no art. 422 do CPC. Intime-se-lhe da nomeação, nos termos constantes da despacho de f. 59, cumprindo-se as demais determinações constantes daquele decisum. Ciência ao perito, ora substituído. Às providências."

**Processo 0600175-92.2011.8.12.0019 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar**

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Edmar Vaz  
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS) homologo a desistência da ação - f.23 - para os fins do art. 158, parágrafo único, Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo códex, julgo extinto o processo. Cuspe pelo desistente (CPC, art 26). P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

**Processo 0600181-02.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Claudiomiro Lago Bonaldo**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) 1 - O processo está paralisado desde 31/05/2011 - f. 37-, dependendo a sua movimentação de providência da parte autora. 2 - Intime-se a parte interessada, pessoalmente, bem como através de seus procuradores, para providenciarem o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo (C.P.C., art. 267, § 1º). A intimação pode ser feita por edital (RT 648/151, JTA 90/395, 104/194), publicado uma só vez (JTA 75/200), se ignorado o endereço ou o paradeiro da parte a ser intimada (RT 487/144, 586/152, JTA 44/99, 70/119, 84/438, 86/453, Lex-JTA 72/205, 75/305, 90/395). 3 - Às providências.

**Processo 0600189-47.2009.8.12.0019 (019.09.600189-3) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Adv: ELIAS DAHER JUNIOR (OAB 147307/SP)  
Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)  
Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)  
Adv: MARIA ANGÉLICA HIRATSUKA (OAB 218538/SP)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: ALEXANDRA DE LION GIMENES (OAB 180278/SP) Intimação do reque-



rente, na pessoa de seu representante legal, para recolher uma diligência no valor de R\$ 160,35, a fim de cumprimento de mandado, pelo Sr. Meirinho.

**Processo 0600206-15.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Marinei da Conceição  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, que encontra-se disponível na íntegra na consulta processual do portal do Tribunal de Justiça de MS, o qual não encontrou o veículo objeto do mandado.

**Processo 0600212-90.2009.8.12.0019 (019.09.600212-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqdo: Alex Villalba Ferreira  
Adv: FLAVIO NEVES COSTA  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)Intimação do autor, na pessoa de seus procuradores, acerca da seguinte certidão: "CERTIFICADO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passar a tramitar somente virtualmente. Certifico ainda que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até as folhas nº 65. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 041-E."

**Processo 0600230-43.2011.8.12.0019 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Hélio Eitelwein - Embargdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)Intimação do Embargado, na pessoa de seu Procurador, acerca do seguinte despacho: " Assim, presentes os requisitos que autorizam agregar efeito suspensivo, concedo-o nos embargos de devedor ora proposto, determinando que se anote a suspensão no processo executivo em apenso, ressalvado o disposto no art. 739-A, § 6º do CPC. Proceda-se a intimação do embargado, para querendo, impugnar no prazo legal, de acordo com o disposto no art. 740 do CPC. "

**Processo 0600266-56.2009.8.12.0019 (019.09.600266-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Gentil Vieira Dorneles  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)Intimar o Requerente, na pessoa de seu Procurador, para no prazo de cinco dias, recolher um deslocamento para Sanga Puitã, no valor de R\$ 66,65, e uma diligência urbana, no valor de R\$ 38,67

**Processo 0600276-66.2010.8.12.0019 (019.10.600276-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco CNH Capital S/A  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)  
Intimação do exequente, na pessoa do seu procurador, acerca das certidões do Oficial de Justiça de f. 58 e 61/71.

**Processo 0600314-44.2011.8.12.0019 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Adriano Lopes da Silva  
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)homologo a desistência da ação - f.19 - para os fins do art. 158, parágrafo único, Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo códex, julgo extinto o processo, com a renúncia do prazo recursal. Custas pelo desistente (CPC, art 26). P.R.I. e, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

**Processo 0600316-82.2009.8.12.0019 (019.09.600316-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Exectda: Fertiplantas Comercio de Produtos Agrícolas Ltda e outros  
Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)  
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)  
Adv: JULIANA DE SOUZAALVES (OAB 8583/MS)Intimação do executado, na pessoa do seu procurador, para manifestar-se acerca da penhora realizada nos autos, conforme extrato da subconta 233245 e termo de penhora de fls 41, bem como, para oferecer impugnação no prazo de quinze dias (art. 475 J, §1º do CPC).

**Processo 0800004-54.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Abilio Furtado de Lima - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A  
Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)Por primeiro, intime-se a parte credora, para que no prazo de dez dias, adeque sua pretensão executiva, apresentando para tanto, novo demonstrativo de seu crédito, com aplicação precisa dos parâmetros fixados na sentença prolatada por este juízo. Deverá, pois, ante a sucumbência recíproca estabelecida entre as partes e a a consequente compensação dos honorários fixados, excluir de seus cálculos a inclusão de tal verba, devendo, inclusive, desse modo, adequar o pólo ativo do presente Cumprimento de Sentença. Outrossim, considerando que a tramitação desta fase executiva se dará de forma eletrônica, o exequente deverá completar a inicial com a prova do trânsito em julgado da sentença que aqui objetiva executar, tudo sob pena de não processamento do feito (CPC, art. 475-R c/c 284). Intime-se.

**Processo 0800014-98.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Adriana Francieli Haas - Exectdo: Alfonso Pedro Eidt  
Adv: MODESTO LUIS ROJAS SOTO (OAB 2185/MS)Intimação do Requerido, na pessoa de seu Procurador, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o adimplemento voluntário da condenação, excetuada a multa de 10% (dez por cento), observando-se a planilha de cálculo apresentada pelo(s) exequente(s), devidamente corrigida. Fica ressalvado ao executado, entretanto, que se inoperado o pagamento da condenação no prazo concedido, sobre o crédito será acrescido a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, hipótese, ainda, em que terá de arcar com o ônus decorrente da fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença. Outrossim, atente-se que eventual insurgência quanto aos cálculos apresentados pelo(s) exequente(s) deverá ser debatido em procedimento próprio e oportuno, deflagrado, obviamente após a construção de bens ou depósito da quantia perseguida (CPC, art. 475-J, §1º).

**Processo 0800037-44.2011.8.12.0019 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Luiz Fernando Miranda Ximenes - Reqdo: Marítima Seguros S/A  
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)1. Malgrado a contratação de advogado particular pela parte requerente, com fincas no art. 4º da LAJ, defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária, mormente porque nos termos do art. 8º da mesma lex o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo, se verificada a "inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão". 2. Com base no art. 277 do CPC, designo o dia 22 de novembro de 2011, às 16horas para audiência de conciliação. Em consequência, cite-se e intime-se, observando-se as cautelas de estilo. 3. Determino, outrossim, a intimação do requerente, a qual deverá se proceder na pessoa de seus procuradores, para que, sob pena de se determinar a extinção do feito, compareça a audiência ora designada, representado por sua genitora. 4. Por fim, a par do interesse de incapaz, dê-se ciência ao Ministério Público. 5. Às providências.

**Processo 0800078-11.2011.8.12.0019 - Mandado de Segurança - Competência Tributária**

Reqte: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e outro - Imptdo: Prefeito do Município de Antonio João  
Adv: RODNEY TORRALBO (OAB 118891/SP)  
Adv: JOSE OSMIR BERTAZZONI (OAB 232045/SP)Por primeiro, nos termos do art. 36 c/c art. 284 do CPC, intime-se a parte autora para regularizar sua capacidade postulatória nos autos, apresentando, pois, no prazo de dez dias, sob pena de extinção, instrumento de mandato. Intime-se.

**Processo 0800237-42.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Rural**

Reqte: Agrícola Centro Oeste Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6.763-B)  
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)  
Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)  
Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem a produção de outras provas, além das constantes nos autos, declinando a necessidade de sua realização, sob pena de indeferimento. Às providências.

**Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Patrícia Kelling Karloh  
RELAÇÃO Nº 0356/2011

**Processo 0001730-33.2010.8.12.0019 (019.10.001730-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilmair Kuhn  
Adv: JUCIMARA ZAIM DE MELO (OAB 11332/MS)  
Intimação do Patrono do Réu acerca da Audiência Designada para o dia 26/10/2011, às 16:30 horas

\*\*\*

Juiz(A) de Direito Larissa Castilho da Silva Farias  
RELAÇÃO Nº 0357/2011

**Processo 0003763-59.2011.8.12.0019 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Reqdo: Nilson Amaral Fernandes - Marcio Bonetti de Toledo  
Adv: JUCIMARA ZAIM DE MELO (OAB 11332/MS)Intima-se a patrona do réu acerca da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/09/2011, às 14:00 horas.

**RIO BRILHANTE**

**2ª Vara Cível**

Juiz(a) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues  
Relação nº 0263/2011

**Proc. nº 020.08.003126-9 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Renemberg Pereira da Silva  
Advogada: Carmem Regina Creto de Carvalho, OAB 007.582/ms; Amadeu Pires de Carvalho, OAB 006.790/MS  
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
:: Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Dê-se vistas dos autos à parte requerente sobre o pedido formulado pelo instituto requerido às fls. 212, cientificando-lhe de que caso haja discordância de sua parte no tocante ao prazo postulado para a apresentação dos cálculos de liquidação, deverá promover a competente Execução de



Sentença Contra a Fazenda Pública. Não havendo manifestação da parte requerente em cinco dias, aguarde-se em cartório o prazo postulado pelo instituído requerido. As providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 020.10.001371-6 - Alimentos**

Alimtda: V. de M. F. e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Alimtte: I. T. F.

Advogado: Gerson Boaventura Filho, OAB 024.822/MG

:: Intimação da parte requerida da r. sentença a seguir transcrita: " Vistos etc.....ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, por deixar a parte interessada de promover os atos e diligências que lhe competem, abandonando a causa por mais de trinta dias, não obstante devidamente intimada pessoalmente para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do § 1º, do artigo 267, do mesmo "Codex". Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário, ficando autorizada a extração dos documentos juntados aos autos, mediante cautelas de praxe. Sem custas finais, em decorrência da Assistência Judiciária Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no livro de registro de feitos.

**Proc. nº 020.10.002541-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil S/a

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/SP

Reqdo: Dione Dias Quevedo

:: Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc.... Promova o requerente a citação da parte requerida, informando o atual endereço de seu domicílio, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.11.000094-3 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Cnh Capital S.A

Advogada: Marili da Luz Ribeiro Taborda, OAB 012.293/pr; Magda Luiza Rigodanzo Egger, OAB 025.731/PR

Exectdo: Jaime Guimarães e outros

:: Intimação das partes da r. decisão a seguir transcrita: " Vistos etc..... Lavre-se o termo de penhora sobre o bem descrito no item "10" do acordo formulado, intimando-se a parte executada para que compareça em cartório, no prazo de cinco dias, para fins de assina-lo como depositária, conforme acordado. Após, e, decorrerência do acordo formulado, defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo requerido (até 15/8/2014), nos termos do artigo 792, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao arquivo provisório até efetiva manifestação da parte exequente ou o decurso do prazo concedido. Decorrido tal prazo, certifique a serventia e intime-se a parte exequente para manifestação no prazo legal de cinco dias. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.11.001189-9 - Reintegração de Posse**

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil S/a

Advogado: José Martins, OAB 084.314/sp; Diana Lahdo, OAB 012.904/ms; Francisco Duque Dabus, OAB 248.505/SP

Reqdo: João Fernando Dos Santos Silva

:: Intimação da parte requerente da r. decisão a seguir transcrita: " Vistos etc..... Indefiro o pedido de fls. 64, ante a manifesta inexistência de amparo legal para a suspensão de ações de tal jaez nesta etapa processual, bem como, em virtude do prazo postulado ser manifestamente excessivo (frisa-se: o feito já está aguardando o requerente indicar a localização do bem e/ou do requerido há quase dois meses). Assim, concedo derradeiramente o prazo de dez dias para que o requerente promova os atos e diligências que lhe competem, prazo este muito mais do que suficiente para tal desiderato. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.11.001891-5 - Ação Monitória**

Reqte: Cergrand - Cooperativa de Energização E Desenvolvimento Rural da Grande Dourados

Advogada: Isabella Oliveira Silveira, OAB 013.167-b/ms; Cícero José da Silveira, OAB 002.572-B/MS

Reqdo: José Alexandre da Silva

:: Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o recolhimento de indenização de transporte do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), agência do Banco do Brasil S/A 0740-4. c.c. sob o nº. 15.061-4, objetivando o cumprimento do mandado de citação da parte requerida.

**Proc. nº 020.11.002081-2 - Embargos à Execução**

Embargte: Aldorindo Medeiros Terra

Advogado: Eduardo Ortiz Gonzaga, OAB 013.477/ms; Linneu Borges, OAB 002.247/ms; Luciano peReira, OAB 009.561/MS

Embargdo: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química E Agropecuária Ltda.

Advogado: José Ercílio de Oliveira, OAB 027.141/sp; Aduino do Nascimento Kaneyuki, OAB 198.905/SP

:: Intimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... 01. Se no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738, CPC), recebo sem efeito suspensivo os embargos à execução. (art. 739, "A", do CPC). A parte embargante apresentou pedido de concessão de efeito suspensivo, nos termos do disposto no § 1º, do artigo

739 - "A", do Código de Processo Civil. Ao analisar o caso sob julgamento, não obstante a existência de garantia da dívida nos autos (penhora) extrai-se que não se encontram presentes os demais requisitos exigidos pelo § 1º, do artigo 739 - "A", do Código de Processo Civil, para a concessão do efeito postulado. Ocorre que nesta fase processual não se vislumbra qualquer indício que justifique relevância nos fundamentos apresentados pela parte executada, ora embargante, capaz de ensejar grave dano de difícil ou incerta reparação decorrente do prosseguimento da execução. Aliás, tanto é assim que o próprio embargante confessa em sua inicial que deve a quantia de R\$ 96.344,38 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), ou seja, o objeto dos presentes embargos é afastar apenas uma parte da dívida. Por estas singelas razões, fica INDEFERIDO o pedido de concessão de efeito suspensivo aos embargos. 02. Manifeste a parte embargada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 740, do Código de Processo Civil. 03. Certifique nos autos da ação de execução a interposição e o recebimento do presente embargos à execução, sem efeito suspensivo. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.11.002202-5 - Cobrança**

Reqte: Elias Dos Santos

Advogado: Glaucio Leite Mascarenhas, OAB 007.943/ms; Sebastião Nogueira Faria, OAB 003.377/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a

:: Intimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Recebo a petição inicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 25 de outubro de 2.011, às 15:00 horas, nos termos do artigo 277 e 278 do Código de Processo Civil. CITE-SE a parte requerida, na forma declinada na inicial, advertindo-a de que não obtida a conciliação na audiência, deverá oferecer, de forma escrita ou oral, sua resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de revelia; e que deverá apresentar-se na audiência designada acompanhada de advogado. Às providências e intimações necessárias.

\*\*\*

Relação nº 0264/2011

**Proc. nº 020.11.001093-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Aguinaldo Mendes Ribeiro

Advogada: Aline Guerrato, OAB 010.861/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Intimação da requerente do r. despacho de fls. 69: "Intime-se a parte requerente com urgência, na pessoa de sua procuradora. Às providências e intimações necessárias."

\*\*\*

Relação nº 0265/2011

**Proc. nº 020.07.002339-5 - Usucapião**

Reqte: Damião Artur Germano e outro

Advogada: Aline Guerrato, OAB 010.861/ms; Sidney Froni, OAB 004.714/MS

Reqda: Terezinha Vilhauva Alves Correa e outro

:: Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Defiro o pedido de desarmamento, consoante requerido. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial deste feito, mediante substituição por cópia conferida nos autos. Após, em nada sendo requerido, no prazo de cinco dias, arquivem-se os autos em definitivo. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.08.000043-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: J. M. da C.

Advogado: Luciano Alberto de Souza, OAB 003.439/MS

Exectdo: E. I. F. P. B.

Advogada: Maria Terezinha Gialdi da Silva, OAB 004.792/MS

:: Intimação da parte exequente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias, indicando a localização de bens da parte executada passíveis de penhora, bastantes para garantir o crédito exequendo. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.10.002816-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria Aparecida Lopes

Advogada: Odete Maria Ferronato, OAB 007.617/ms; Aquiles Paulus, OAB 005.676/ms; Paula Escobar Yano, OAB 013.817/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Com o trânsito em julgado do Acórdão, manifestem as partes no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito. Sem prejuízo, em sendo o caso, preparem-se os autos para recolhimento das custas finais devidas. Às providências e intimações necessárias".

**Proc. nº 020.10.004016-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul/ms - Sicredi Centro Sul Ms

Advogado: Linneu Borges, OAB 002.247/ms; Luciano peReira, OAB 009.561/MS

Embargdo: Cooperativa Agropecuária E Industrial - Cooagri "em Liquidação" e outro

Advogado: Joderly Dias do Prado Júnior, OAB 007.850/ms; Gisele Ribeiro Faverão, OAB 009.904/MS

:: Intimação da parte embargado do despacho de fls. 303: "Manifeste-se a parte embargada, no prazo de cinco dias, sobre os valores depositados às fls. 300 pela parte embargante. Às providências e intimações necessárias."

**Proc. nº 020.11.002156-8 - Cautelar de Sustação de Protesto**

Reqte: Delta Biocombustíveis Indústria E Comércio Ltda  
Advogada: Andréa de Moraes Lande, OAB 139.459/sp; Lianice Munaretto, OAB 014.586/MS

Reqdo: Loga Logística E Transporte Ltda

:: intimação da parte requerente sobre o conteúdo da decisão de fls. 30/31: Destarte, em decorrência dos argumentos fáticos e jurídicos deduzidos na exordial, lastreado na documentação que a acompanha, e tendo em vista que a cognição nesta fase judicial é superficial e que a medida é preparatória, Defiro LIMINARMENTE, sem oitiva da parte contrária, a SUSTAÇÃO DO PROTESTO, determinando que seja expedido o competente mandado ao Oficial de Protestos, sob cuja guarda o título permanecerá, até a decisão final. 02.Efetivada a medida, CITE-SE a parte requerida para que no prazo de cinco dias, conteste o presente pedido, indicando as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 802, do Código de Processo Civil. 03.Preste a empresa requerente caução real para garantia de eventuais prejuízos que a execução da medida possa vir causar ao requerido, no prazo que assino de 24 horas. 04.Cientifique-se o requerente de que deverá propor a ação principal em trinta (30) dias, sob pena de perda da eficácia da medida ora concedida, nos termos do artigo 808, inciso I, do Estatuto Processual Civil. 05.De ofício determino que o cartório promova a adequação do valor da causa ao benefício econômico que o autor pretende obter (art. 258 do Código de Processo Civil), ou seja, R\$ 5.333,53 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), anotando-o no sistema e na capa dos autos. 06.Concedo o prazo postulado pelo requerente para o pagamento das custas processuais, ressaltando-se desde logo que o preparo deverá ser recolhido sobre o valor da causa mencionado no item "05" deste decisum. Cumpra-se e intime-se. As providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 020.11.100561-2 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Reqte: Auto Posto Borrazópolis Ltda e outro

Advogado: Cirineu Dias, OAB 022.500/PR

Reqdo: Petrobrás Distribuidora S/a e outro

:: Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc.... Vista dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação sobre certidão de fls. 28. Não havendo manifestação, devolvam-se os autos da presente Carta Precatória ao Juízo Deprecante, com nossas sinceras homenagens de estilo; providenciando a serventia a competente baixa no Sistema de Automação do Judiciário. Às providências e intimações necessárias".

\*\*\*

Relação nº 0266/2011

**Proc. nº 020.10.001872-6 - Embargos de Devedor**

Embargte: Egmar Ivo Francisco Perri Brunetta

Advogada: Maria Terezinha Gialdi da Silva, OAB 004.792/MS

Embargdo: José Matias da Costa

Advogado: Luciano Alberto de Souza, OAB 003.439/MS

:: Intimação da parte embargada da r. decisão a seguir transcrita: " Vistos etc.... Recebo o recurso de apelação de fls. 164 a 172, apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do Código de Processo Civil. Vistas dos autos para que a parte apelada apresente contra-razões recursais, no prazo legal de quinze dias. Após, voltem-me os autos em conclusão. Às providências e intimações necessárias".

**Vara Criminal**

Juiz(a) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto

Relação nº 0127/2011

**Proc. nº 020.10.002942-6 - Homicídio Doloso (art. 121, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdinei Nogueira Muniz

Advogado: Sidney Foroni, OAB 004.714/MS

Intimação do advogado do acusado de que foi designado o dia 05 de outubro de 2011, às 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência de instrução e julgamento.

**Proc. nº 020.11.000003-0 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 33 da Lei 11.343/2006)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Dominga Salina Alonso, Gislene Sanable Pinto

Advogada: Sandra Alves Damasceno, OAB 010.254/ms; Mara Regina Goulart, OAB 010.325/MS

Intimação das advogadas das acusadas para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

**Proc. nº 020.11.000451-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 14, da Lei 10.826/03)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Pedro Coelho Garcia

Advogado: Luciano Alberto de Souza, OAB 003.439/MS

Intimação do advogado do acusado de que foi designado o dia 05 de outubro de 2011, às 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência de instrução e julgamento.

**Proc. nº 020.11.001170-8 - Execução Penal (Definitiva)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João França

Advogado: Renato Otávio Zangirolami, OAB 012.559/MS

Intimação do advogado do sentenciado de que foi designado o dia 06 de

outubro de 2011, às 14 horas e 45 minutos, para realização de audiência admonitória.

**Proc. nº 020.11.001389-1 - Representação Contra Menores**

Autor: M. P. E.

Repdo: J. G. P. da S.

Advogado: Sidney Foroni, OAB 004.714/MS

Intimação do advogado do menor de todo teor da sentença de f. 99/111, para querendo recorrer no prazo legal, com seu tópico final a seguir transcrito: "Isto posto, observando-se, especialmente, o disposto no artigo 114 da Lei 8069/90, julgo procedente a representação oferecida pelo Ministério Público em face do menor J. G. P. da S., qualificado nos autos, por ato infracional análogo ao delito previsto no artigo 14 da Lei 10.826/03, aplicando-lhe, de consequente, a medida sócio-educativa de internação, com fulcro no artigo 122, I, do ECA, por tempo indeterminado, com reavaliação, no prazo máximo de 06 meses (art. 121, 2º, do ECA). Transitada esta em julgado e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas por força do disposto no art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeça-se a competente guia de internação, ainda que provisória, encaminhando-se à Comarca de Ponta Porã/MS, local onde já se encontra provisoriamente internado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Rio Brilhante/MS, 02 de setembro de 2011 - Jorge Tadashi Kuramoto - Juiz de Direito"

**Proc. nº 020.11.002018-9 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aparecido Teodoro de Souza e outro

Advogado: Mario Antonio Barbosa Dos Santos, OAB 004.993/ms; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Intimação do advogado do réu de que foi designado o dia 29/09/2011, às 17 h e 10 min, para inquirir testemunha.

**SIDROLÂNDIA****2ª Vara**

Juiz(a) de Direito Marcelo Ivo de Oliveira

Relação nº 0060/2011

**Proc. nº 045.08.001581-0 - Execução Entrega Coisa Incerta**

Exeqte: Agrenco do Brasil S.A.

Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni, OAB 006.525/mt; Ronimárcio Naves, OAB 006.228/MT

Exectdo: Mauro Valério e outros

Advogado: João de Deus Lugo, OAB 002.638/ms; David Moura de Olindo, OAB 007.181/MS

:: Intimação das partes acerca do despacho de fls. 477: "Vistos. O feito deverá aguardar o decurso do prazo recursal da decisão proferida nesta data nos autos de embargos à execução em apenso (045.08.101392-7), que determinou a restituição da soja apreendida às fls. 402. Após, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se."

**Proc. nº 045.08.101392-7 - Embargos à Execução**

Exeqte: Paulo Alfredo de Souza e outros

Advogado: João de Deus Lugo, OAB 002.638/MS

Exectdo: Agrenco do Brasil S.A.

Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni, OAB 006.525/mt; Ronimárcio Naves, OAB 006.228/MT

:: Intimação das partes da decisão de fls. 209/210: "Vistos. Verifica-se que o pedido anteriormente efetuado nos autos da ação de execução em apenso (045.08.001581-0) e agora reiterado nestes autos, acerca da devolução dos bens apreendidos na aludida ação de execução, merece abrigo. Inicialmente, cumpre salientar que não se trata o caso da hipótese prevista no art. 18 da Lei 8.929/94, eis que o negócio firmado pelo embargante Paulo Alfredo Alves com o Banco do Brasil S/A, não se trata de Cédula de Produto Rural, mas sim, de Cédula Rural Pignoratória. Assim, aplica-se ao caso, o Decreto-Lei 167/67, que em seu art. 69, dispõe: -Os bens objeto de penhor ou de hipoteca constituídos pela cédula de crédito rural não serão penhorados arrestados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente ou do terceiro empenhador ou hipotecante, cumprindo ao emitente ou ao terceiro empenhador ou hipotecante denunciar a existência da cédula às autoridades incumbidas da diligência ou a quem a determinou, sob pena de responderem pelos prejuízos resultantes de sua omissão?. Como se vê, tal dispositivo legal veda que os bens objeto de penhor ou de hipoteca cedular sejam gravados por outras dívidas do emitente, mormente porque, no presente caso, as cédulas emitidas pelo devedor não estão com seu prazo de validade vencido. Não obstante a impenhorabilidade não seja de ordem absoluta (pois podem ser relativizadas quando se tratar de execução trabalhista ou fiscal, p. ex.), tenho que a apreensão dos bens pertencentes ao devedor nos autos de execução em apenso não pode subsistir, sob pena de violação ao art. 69 do Decreto-Lei 167/67. Veja-se decisão do TJMS acerca da impenhorabilidade em razão de expressa disposição legal. "AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO IMPENHORABILIDADE DE BEM OBJETO DE HIPOTECA CONSTITUÍDA POR CÉDULA DE CRÉDITO RURAL INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 69 DO DECRETO-LEI N. 167/67 NULIDADE DA PENHORA REALIZADA RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A hipoteca gera a impenhorabilidade quando decorrente de garantia de cédula rural pignoratória e hipotecária, regra essa que se verifica do texto do artigo 69 do Decreto-Lei 167/67. Agravo - N. 2008.000201-5/0000-00 - Rio Brilhante. Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo. Terceira Turma Cível. J. 2.2.2009)". Por tais motivos e

considerando que a soja apreendida nos autos de execução em apenso 045.08.001581-0 (fls. 402), se trata de produto da safra 2010/2011 e foi dada em penhor cedular ao Banco do Brasil S/A, há que ser efetuada a sua liberação para que o emitente da Cédula (ora devedor na execução), possa entregá-la àquela instituição financeira. Assim, torno sem efeito a apreensão realizada às fls. 402 dos autos de execução em apenso e, decorrido o prazo recursal desta decisão, expeça-se mandado para restituição da soja apreendida. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-se nos autos da execução em apenso. Intimem-se."

**Proc. nº 045.08.102091-5 - Embargos à Execução**

Embargte: Mauro Valério

Advogado: João de Deus Lugo, OAB 002.638/MS

Embargdo: Agrenco do Brasil S.A.

Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni, OAB 006.525/mt; Ronimárcio Naves, OAB 006.228/mt; Isabella Vieira Lorenzetti, OAB 011.731/MS

:: Intimação das partes do despacho de fls. 187: "Vistos. Estando o pedido de fls. 168/173 devidamente fundamentado, defiro a realização da prova oral ali requerida pela embargada, o que faço visando almejar elementos de certeza e de convicção quanto aos fatos trazidos aos autos pelas partes. Assim, expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas indicadas pela embargada às fls. 172. Intimem-se."

**Proc. nº 045.11.100349-5 - Declaratória**

Reqte: Algacir Batista de Abreu

Advogado: David Moura de Olindo, OAB 007.181/MS

Reqdo: Agrenco do Brasil S.A.

Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni, OAB 006.525/mt; Ronimárcio Naves, OAB 006.228/MT

:: Intimação das partes do despacho de fls. 246: "Vistos. Estando o pedido de fls. 235/236 devidamente fundamentado, defiro a realização da prova oral ali requerida pela requerida, o que faço visando almejar elementos de certeza e de convicção quanto aos fatos trazidos aos autos pelas partes. Assim, expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas indicadas pela embargada às fls. 236. Intimem-se."

\*\*\*

Relação nº 0061/2011

**Proc. nº 045.01.000165-9 - Inventário**

Invtante: E. P. M.

Advogado: Magno Fernando Garcia de Brito, OAB 4873/MS

Invtarda: E. P. M.

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Considerando o teor da petição de fls. 202, noticiando que o herdeiro falecido na pendência do inventário IVO PEREIRA MARTINS, possui outros bens para inventariar, não se aplica ao presente caso, a hipótese prevista no art. 1044 do CPC. 2. Por tal motivo, o quinhão da herança que cabe ao herdeiro falecido durante o inventário IVO PEREIRA MARTINS, não pode ser aqui partilhado, razão pela qual, o plano de partilha de fls. 145/149, deverá ser retificado, atribuindo ao herdeiro falecido o quinhão que lhe cabia, para posteriormente ser levado aos autos em apenso e lá ser partilhado. 3. Intime-se."

**Proc. nº 045.02.000083-3 - Cautelar de Sequestro**

Reqte: Cevin Representações Agrícolas Ltda

Advogado: Jorge da Silva Meira, OAB 007.352/MS

Reqdo: Cristiano Rolf Wanser

Advogado: Anisio Ziemann, OAB 006.448/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Recebo o recurso de Apelação interposto às fls. 370, apenas em seu efeito devolutivo (art. 520, IV, CPC). 2. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos ao TJMS. 4. Expeça-se guia para levantamento em favor da CONAB na forma e no valor indicado às fls. 795. 5. Intimem-se."

**Proc. nº 045.03.000054-2 - Embargos de Terceiro**

Reqte: Martin Simeon Wanser e outros

Advogado: Anisio Ziemann, OAB 006.448/ms; Vânia Aparecida Nantes, OAB 006.358/MS

Reqdo: Cevin Representações Agrícolas Ltda

Advogado: Jorge da Silva Meira, OAB 007.352/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Os autos deverão permanecer em cartório até que haja requerimento para cumprimento da sentença 3. Em não sendo requerido o cumprimento de sentença no prazo de seis meses, os autos deverão ser arquivados."

**Proc. nº 045.04.000567-9 - Execução Fiscal de Outros Órgãos**

Reqte: Caixa Econômica Federal

Advogado: João Carlos de Oliveira, OAB 003.905/MS

Reqdo: Usina Santa Olinda S/a Açúcar E Alcool e outros

Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian, OAB 003.556/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. 95: "Vistos, etc. 1. Em atenção ao pedido de fls. 31, cite-se o executado Isaias Bernardino, por edital, com prazo de 30 dias, na forma prevista no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80. 2. Realize-se nova citação por edital do executado Célio Cardoso, uma vez que o edital de fls. 75 está incorreto, eis que se trata de ação de execução fiscal. 3. Anote-se o nome do novo advogado da executada Usina Santa Olinda (fls. 93/94). 4. Tendo sido realizada penhora às fls. 88, certifique-se acerca da apresentação de embargos. 5. Após, caso não tenha sido apresentado embargos, à manifestação da credora para os fins do art. 18, da

Lei nº 6.830/80. 6. Atenda-se o requerimento de fls. 57, dando-se ciência ao Ministério Público Federal acerca da penhora realizada. 7. Intimem-se." e da credora, em especial com relação ao item 5 supra.

**Proc. nº 045.04.000778-7 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Carlos Dal Moro

Advogado: Vital José Spies, OAB 6377/MS

Exectdo: Oraldo Medeiros e outro

Advogado: João Carlos Klaus, OAB 009.286/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do contido às fls. 128, requerendo o que de direito."

**Proc. nº 045.04.100494-3 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Reqte: Rubens Veiga

Advogada: Mariúcia Bezerra Inácio, OAB 005.608/MS

Reqdo: Rodrigues & Muller Ltda e outro

Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza, OAB 006.042/ms; Emanuel Roberto Pereira de Souza, OAB 006.952-a/ms; Carina Emanuelli, OAB 052.337/RS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Intime-se o executado, por intermédio de seus advogados, acerca da penhora realizada, ficando por tal ato constituído depositário do bem. 2. Para fins de registro da penhora no cartório imobiliário, expeça-se certidão de inteiro teor na forma prevista no art. 659, § 4º, do CPC, devendo o exequente retirar em cartório para posterior encaminhando ao cartório imobiliário. 3. Intimem-se."

**Proc. nº 045.04.100546-0 - Execução de Título Executivo Judicial**

Reqte: Pneurama Ltda

Advogado: Leonardo Basmage Pinheiro Machado, OAB 011.814/ms; Andressa Nayara de Matos Rodrigues, OAB 012.529/MS

Reqdo: Gênis Garcia Barbosa

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. 1. Em consulta ao sistema INFOJUD (Receita Federal), não foram encontrados bens em nome do executado, conforme se vê do extrato anexo. 2. Por tal motivo, intime-se o exequente para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que de direito."

**Proc. nº 045.05.000177-3/002 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Alonso Pereira Bueno

Advogado: Antonio Vieira, OAB 003.044/MS

Reqda: Supermercado Nandas Ltda

Advogada: Djenane Comparin Silva, OAB 008.932/MS

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 166.

**Proc. nº 045.05.000843-3 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Macrofertil Indústria E Comércio de Fertilizantes Ltda

Advogada: Vânia Aparecida Nantes, OAB 006.358/MS

Exectdo: João Roberto Penajo Ferreira

:: intimação da advogada Vania Aparecida Nantes, OAB/MS 6.358, do despacho de fls. "Vistos. Diante do teor da certidão de fls. 32 e considerando que não houve a juntada de procuração ou substabelecimento, intime-se a advogada subscritora da petição de fls. 171 para, em dez dias, juntar procuração ou substabelecimento, sob pena de desentranhamento das peças por ela subscritas."

**Proc. nº 045.06.000365-5 - Ação Monitória**

Reqte: Uniao da Associacao Educacional Sul - Matogrossense - Fic/unaes

Advogada: Pollyanne Andressa Oliveira Rios Neckel, OAB 010.117/ms; Marco

Tulio Murano Garcia, OAB 006.322/MS

Reqda: Elisa de Paula Nantes Ferreira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. 1. Anote-se no registro, na distribuição e na capa dos autos que se trata de cumprimento de sentença em ação monitória. 2. Em consulta ao sistema INFOJUD (Receita Federal), não foram encontrados bens em nome da devedora, a qual sequer entregou declaração de IR nos últimos três anos. 3. Por tal motivo, intime-se a credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que de direito."

**Proc. nº 045.07.000264-3 - Ação de Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/a

Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS

Reqda: Olinda de Souza Cabral

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da juntada das respostas dos ofícios, como requerido.

**Proc. nº 045.07.000370-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Job Duarte

Advogado: José Agostinho Ramires Mendonça, OAB 007.772/ms; Carlos Gustavo Vieira de Mello, OAB 012.804/MS

Exectdo: Dermal Rodrigues Alves e outro

Advogado: Vital José Spies, OAB 6377/MS

:: Intimação do autor para efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 na conta nº 11.619-X, da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A

**Proc. nº 045.07.001043-3 - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse**

Reqte: Yvone Soares



Advogada: Maria Sílvia Celestino, OAB 007.889-a/ms; Paula Coelho Barbosa Tenuta, OAB 008.962/MS

:: Intimação da parte autora acerca da sentença de fls. 102: "Vistos, etc. homologado por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência desta Ação de Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse proposta por Yvone Soares em desfavor de Dagmar Quadros Mendes. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Diante da preclusão lógica, dou a presente por transitada em julgado e determino a baixa e o arquivamento dos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.07.001077-8 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Yvone Soares

Advogada: Maria Sílvia Celestino, OAB 007.889-a/ms; Paula Coelho Barbosa Tenuta, OAB 008.962/MS

Reqda: Jonirza de Souza Brandão

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

:: intimação da parte autora da certidão de fls. 112.

**Proc. nº 045.07.001126-0 - Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Reqte: Cleonilde Justino da Silva

Reqdo: Luiz Antonio Mattije

Advogada: Djenane Comparin Silva, OAB 008.932/MS

:: Intimação do requerido acerca da sentença de fls. 217/223 (parte final) "Dispositivo Diante do exposto: julgo o processo com resolução de seu mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, para o fim de acolher em parte os pedidos formulados na inicial e: a) reconhecer a existência da união estável entre a requerente e o requerido, que perdurou entre o ano de 1995 e 2005, com a sua consequente dissolução desde então; b) rejeitar a partilha de bens, eis que não houve demonstração de acréscimo ao patrimônio das partes durante a união estável havida entre eles. Por terem sido os litigantes vencidos e vencedores nesta demanda, entendo que as custas processuais e os honorários advocatícios devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídos, conforme previsão do art. 21 do CPC, sendo que fixo honorários advocatícios em prol da Defensoria Pública Estadual e para a advogada do requerido, no valor de R\$ 2.000,00, para cada um, o que faço nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil e levando-se em consideração o trabalho realizado, o tempo despendido, a natureza e a importância da causa e a participação em mais de uma audiência, devendo-se, entretanto, quanto à sucumbência, ser observado o contido no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que tanto a requerente, quanto o requerido, são beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.07.001150-2 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Gmac S/a (nova Denominação de Banco General Motors S.A.)

Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian, OAB 003.556/MS

Reqdo: Pedro Tessaro

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. Ao cartório para certificar-se acerca do alegado às fls. 100, realizando-se o bloqueio pelo sistema Renajud, se for o caso. Sem prejuízo disto, deverá o autor, em 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se."

**Proc. nº 045.07.001567-2 - Usucapião**

Reqte: José Alfredo Nantes Lima

Advogado: Daniel Alves, OAB 8866-A/MS

Reqdo: Leônico de Souza Brito Filho

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Intime-se o requerente para que, em cinco dias, manifeste-se acerca do alegado às fls. 81/84 e cumpra o item "1" do despacho de fls. 75, sob pena de extinção e arquivamento. Outrossim, o cartório deverá cumprir o item "4" do despacho de fls. 75."

**Proc. nº 045.07.001736-5 - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse**

Reqte: Yvone Soares

Advogada: Maria Sílvia Celestino, OAB 007.889-A/MS

Reqdo: Antonio Pinto de Moraes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca do laudo de avaliação/constatação de fls. 90.

**Proc. nº 045.07.001765-9 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco do Brasil S/a

Advogado: Nelson Dias Neto, OAB 002.891/ms; Arion Lemos Prestes, OAB 009.036/MS

Exectdo: Pedro Tessaro e outros

Advogado: Jair Antonio Wiebellling, OAB 024.151-b/pr; Júlio César Dalmolin, OAB 025.162/pr; Márcia Loreni Gund, OAB 029.734/PR

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos, etc. 1. Suspendo o feito pelo prazo requerido pelo exequente, devendo o processo aguardar em arquivo provisório até que haja sua provocação ou manifestação de parte interessada. 2. Às providências e intimações necessárias."

**Proc. nº 045.08.000807-5 - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse**

Reqte: Luis Giroleta

Advogada: Fabíola Mangieri Pithan, OAB 007.674/ms; Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

Reqdo: Usina Santa Olinda S/a Açúcar E Álcool

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jussara de Souza Boeno Meiado, OAB 013.529/MS

:: intimação do requerido do despacho de fls. "Vistos. Intime-se a requerida, por intermédio de seu novo advogado (fls. 198), para manifestação, em 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial de fls. 166/177, bem como, no mesmo prazo, poderá o assistente técnico oferecer seu parecer."

**Proc. nº 045.08.002210-8 - Ação de Depósito**

Reqte: Banco Finasa S/a

Advogada: Maria Sílvia Martins Maia, OAB 008.898/MS

Reqdo: Paulo Cezar de Souza

:: intimação da parte autora acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 137v.

**Proc. nº 045.08.002519-0 - Ação de Depósito**

Reqte: Acelino de Souza Cristaldo e outro

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Diego Rodrigo Monteiro Morales, OAB 012.936/MS

Reqdo: Coogri - Cooperativa Agropecuária E Industrial Ltda

Advogado: Joderly Dias do Prado Júnior, OAB 007.850/ms; Gisele Ribeiro Faverão, OAB 009.904/MS

:: intimação das partes requerida, do despacho de fls. "Vistos. 1. Sobre certidões de fls. 101 e 106, à manifestação do requerido, em cinco dias. 2. Intime-se."

**Proc. nº 045.09.000039-5 - Ação de Depósito**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a

Advogado: Sebastião Martins Pereira Júnior, OAB 010.403-A/MS

Reqdo: Laucir Marques Pereira

Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo, OAB 010.102/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.09.000075-1 - Embargos de Terceiro**

Exeqte: Noemia Saraiva de Brito

Advogado: Romeu Arantes Silva, OAB 003.151-a/ms; Sirlene Silva, OAB 013.142/MS

Exectdo: Cooperativa Agropecuária E Industrial Ltda- Coogri "em Liquidação Extrajudicial"

Advogado: Joderly Dias do Prado Júnior, OAB 007.850/ms; Gisele Ribeiro Faverão, OAB 009.904/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.09.000351-3 - Desapropriação**

Reqte: Município de Sidrolândia - Ms

Advogado: Magno Fernando Garcia de Brito, OAB 4873/MS

Reqdo: Jorge Librelotto Stefanello e outros

Advogado: Adonis Camilo Froener, OAB 005.470-b/ms; Wellington Achucarro Bueno, OAB 009.170/MS

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da proposta de honorários do IPC, juntado às fls. 196/197.

**Proc. nº 045.09.000364-5 - Indenização**

Reqte: Aquino Lino de Souza

Advogado: Perci Antonio Londero, OAB 003.285-B/MS

Reqda: Seara Alimentos S.a - Granja de Matrizes E Incubatório

Advogado: Bernardino Marques de Figueiredo, OAB 010.867/sp; Francisco José Bueno de Siqueira, OAB 010.808/SP

:: Intimação do requerido acerca do Termo de Assentada de fl. 183 (parte final) "Redesigno audiência para o dia 04 de outubro de 2011, às 15:15 horas, para oitiva da testemunha Celso Fortunato. Intimem-se. Os presentes saem intimados".

**Proc. nº 045.09.000532-0 - Declaratória**

Reqte: Marina Batista Brianezi

Advogada: Beatriz Aparecida Freitas Barbosa, OAB 009.537/MS

Reqda: Juliane Dos Santos Silveira e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Kennedy Mitroni Forgiarini, OAB 012.655/MS

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Intime-se a requerente, por intermédio de sua advogada, para manifestação acerca do conteúdo da petição de fls. 84/85, em dez dias."

**Proc. nº 045.09.001292-0 - Cobrança**

Reqdo: Município de Sidrolândia - Ms

:: republica-se por incorreção: intimação da parte autora para que providencie o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, cujo valor deverá ser depositado na conta corrente 11619-X, agência 1147-9, do Banco do Brasil S/A.

**Proc. nº 045.09.001462-0 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 33 da Lei 11.343/2006)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Junior Cesar Rodrigues Silva, Alberto Augusto Soares

Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa, OAB 010.163/MS

:: Intimação da defesa acerca do despacho de fl. 241 "Vistos. Expeça-se carta precatória para realização dos interrogatórios dos acusados. Intime-se o advogado do acusado Alberto Augusto Soares, via diário da justiça. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se."

**Proc. nº 045.09.001734-4/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Thiago Pereira da Silva

Advogado: David Moura de Olindo, OAB 007.181/MS

:: intimação do requerente da decisão de fls. "Vistos. Thiago Pereira da Silva, qualificado nos autos, pugnou pela restituição de documentos apreendidos nos autos da ação penal em apenso. Juntou os documentos de fls. 05/14. O Ministério Público em sua promoção de fls. 10/11 manifestou-se pela parcial procedência do pedido e pela intimação do requerente para manifestação acerca de dúvida levantada. Decido. Verifica-se que o pedido merece parcial procedência. Isto porque a coisa apreendida deve ser restituída quando não interessa ao processo. Nestas condições e considerando ter sido realizada perícia na CNH e no Título Eleitoral pertencentes ao requerente, que foram tidos como autênticos, é certo que a manutenção da apreensão de tais documentos não tem qualquer interesse para o processo, devendo haver sua restituição, o que não ocorre com a cédula de identidade, a qual foi tida como adulterada. Diante do exposto, nos termos do art. 120 do Código de Processo Penal, defiro em parte, o pedido inicial para ordenar-se a restituição ao requerente, da CNH e do Título Eleitoral apreendidos nos autos principais, mediante termo. Em relação ao cartão de identificação militar, deverá o requerente esclarecer a dúvida argüida pelo Ministério Público às fls. 18/20. Intimem-se."

**Proc. nº 045.09.001754-9 - Revisional de Contrato**

Reqte: Antonio Nunes

Advogada: Juliano Mateus Dalla Corte, OAB 010.775/ms; Lincon César Melo Godoeng Costa, OAB 009.923/ms; Custódio Godoeng Costa, OAB 006.775/ms; Janaina Marfisa Melo Godoeng Costa, OAB 005.626-E/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Diante do contido às fls. 55, intime-se o requerente para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção e arquivamento."

**Proc. nº 045.09.100601-0 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Kastelão Materiais de Construção Ltda

Advogada: Gabriela Alem Stralio, OAB 011.252/MS

Executo: Claudio Bernart

:: Intimação da parte exequente acerca do despacho de fls. 76: "Vistos, etc. Intime-se o exequente acerca da certidão de fls. 74-v, para requerer o que de direito, em cinco dias."

**Proc. nº 045.09.100620-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Posto Vacaria Ltda

Advogado: Hugo Leandro Dias, OAB 004.227/MS

Executo: Paulo Renato Zotti

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Suspendo o processo por tempo indeterminado conforme requerido pela parte exequente. 2. Ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição, de sorte a atender a provisão de seu prosseguimento a qualquer tempo. 3. Às providências e intimações necessárias."

**Proc. nº 045.09.100638-9 - Interdito Proibitório**

Reqte: Euripedes Catonino Tolentino Filho

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva, OAB 007.602/ms; Daniel Zanforlim Borges, OAB 007.614/MS

Reqdo: Renato Barbosa e outro

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva, OAB 007.602/ms; Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli, OAB 009.047/MS

:: Sobre auto de constatação de fls. 162, à manifestação das partes, em dez dias

**Proc. nº 045.09.100835-7 - Ação Monitoria**

Reqte: José Pereira da Cunha - Me

Advogado: Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: A Ascoli Loc Maq E Equi Agric Serv Ltda

Advogado: David Moura de Olindo, OAB 007.181/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código

de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.09.100856-0 - Ação Monitoria**

Reqte: Nutrilândia Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: Ivan Saab de Mello, OAB 000.784/MS

Reqdo: Edvaldo Sebastião de Souza Leite

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 65.

**Proc. nº 045.09.100865-9 - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Nutrilândia Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: Ivan Saab de Mello, OAB 000.784/MS

Reqdo: Domingos Gregório de Almeida

:: Intimação do autor a efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67 na Conta Corrente 11.619-X, da agência 1147/9 do Banco do Brasil S/A

**Proc. nº 045.10.000022-8 - Reintegração de Posse**

Reqte: Banco Finasa S/a

Advogada: Marli Inácio Portinho da Silva, OAB 013.612-a/ms; Francisco Braz da Silva, OAB 013.552-A/MS

Reqdo: Antonio Sperandio

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da juntada nos autos dos ofícios, como requerido.

**Proc. nº 045.10.000359-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda

Advogado: Jean Benoit de Souza, OAB 010.635/MS

Executo: Aurélio Firmino Antonio Ventura

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Fls.58: Defiro vistas dos autos por cinco dias. Intime-se."

**Proc. nº 045.10.000463-0 - Cobrança**

Reqte: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Laércio Ventrúscolo, OAB 006.550/MS

Reqdo: Agenor Zotti

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Intime-se a parte autora para, em cinco dias, esclarecer o pedido de fls. 64, eis que não há notícia de acordo nestes autos, bem como informar se pretende o julgamento do processo no estado em que se encontra, eis que, apesar de citado, o requerido não contestou o pedido. Anote-se como pleiteado às fls. 66, inclusive para as futuras intimações. Intime-se."

**Proc. nº 045.10.000584-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria de Lourdes da Silva

Advogado: Ivan José Borges Júnior, OAB 013.987-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Intimação acerca da sentença de fls. 104. "Vistos, etc. 1. Expeçam-se alvarás para levantamento dos valores constantes nos extratos de pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV), podendo o alvará em relação a(o) autor(a) ser expedido em nome do(a) advogado(a), se a procuração outorgada lhe conferir poderes para receber e dar quitação, conforme determinação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 126.567.1161-2009). 2. Em seguida e considerando que com o pagamento da Requisição de Pequeno Valor (RPV), está sendo cumprido o dispositivo da sentença, declaro extinta a presente ação (arts. 794, I, e 795, CPC). 3. Após a retirada dos alvarás, arquivem-se os autos. 4. Às providências e baixas necessárias. 5. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.000988-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Tânia Aparecida Labegaline

Advogada: Eclair Nantes Vieira, OAB 008.332/MS

Reqda: Brasil Telecom S/a

Advogada: Myriane silvestre Dos Santos, OAB 012.970/MS

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Intime-se a autora para, em cinco dias, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, sob pena de indeferimento, eis que o fato das testemunhas comparecerem em audiência independentemente de intimação, não isenta a autora de cumprir tal determinação."

**Proc. nº 045.10.001183-1 - Cobrança**

Reqte: Jean Haeffner Machado

Advogada: Djenane Comparin Silva, OAB 008.932/MS

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

:: intimação da parte autora da sentença de fls. (parte final): "Diante do exposto, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), e acolho o pedido contido na inicial, para o fim de condenar o requerido a pagar em favor do requerente, a quantia de R\$ 4.601,25, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação até a data do efetivo pagamento pelo índice do INPC/IBGE em relação aos valores fixados antes da vigência da Lei 11.960/09 e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação do requerido e com correção monetária e juros de mora na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97, em relação aos demais valores. Declaro, outrossim, tal verba como sendo de natureza alimentar. No tocante ao ônus de sucumbência, condeno o requerido no pagamento de honorários



advocatórios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizada, o que faço com fulcro no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, já considerando o grau de zelo do profissional, a natureza e a pouca complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço, bem como pela desnecessidade de participação em audiência. Considerando ser o requerido isento do pagamento de custas e despesas processuais, deverá o requerente efetuar o pagamento das custas e despesas processuais na forma pugnada na inicial por ocasião do recebimento de seu crédito. Em atenção ao art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os presentes autos ao TJMS para o reexame obrigatório, eis que o valor da condenação não excede a 60 (sessenta) salários mínimos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.001589-6 - Revisional de Contrato**

Reqte: Yara Paula Silveira

Advogado: Antonio Matheus de Souza Lobo, OAB 010.102/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Nádia Carvalho Araújo, OAB 011.777/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Certifique-se o cartório se houve algum depósito a título de consignação em pagamento na forma requerida na inicial e deferida às fls. 42/44. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.001720-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Verônica Marcelino Ribeiro Dos Santos

Advogada: Joice Bitencorte Bielsa Marcato, OAB 010.576-b/ms; Renata Moço, OAB 010.830-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pelo INSS, às fls. 76/80.

**Proc. nº 045.10.001724-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Benedita Pires Quirino

Advogada: Joice Bitencorte Bielsa Marcato, OAB 010.576-b/ms; Renata Moço, OAB 010.830-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo de fls. 75/79.

**Proc. nº 045.10.001726-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Silvandina da Silva de Paula

Advogada: Joice Bitencorte Bielsa Marcato, OAB 010.576-b/ms; Renata Moço, OAB 010.830-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: intimação da parte autora da sentença de fls. (parte final): "Diante do exposto, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), para o fim de acolher o pedido formulado na inicial e condenar o réu Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar benefício de aposentadoria por idade em favor da autora Silvandina da Silva de Paula, no valor equivalente a um salário mínimo por mês, devidos a partir da data da apresentação do pedido administrativo indeferido (05/10/2009 fls. 29), devendo as prestações em atraso serem pagas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, nos termos da Súmula nº 148 do STJ e Súmula nº 08 do TRF da 3ª Região, incidindo ainda juros de mora no montante de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil, contados a partir da citação (Súmula nº 204 do STJ). Com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno ainda o réu no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor corrigido das parcelas vencidas até a presente sentença (Súmula nº 111 do STJ). O réu fica isento, porém, do pagamento das custas processuais, eis que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, bem como pelo disposto no art. 4º, I, da Lei 9.289/96 e no art. 8º, § 1º da Lei 8.620/93. Em atenção ao art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os presentes autos a Instância Superior, eis que a presente sentença não está sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diante do exposto, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), para o fim de acolher o pedido formulado na inicial e condenar o réu Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar benefício de aposentadoria por idade em favor da autora Silvandina da Silva de Paula, no valor equivalente a um salário mínimo por mês, devidos a partir da data da apresentação do pedido administrativo indeferido (05/10/2009 fls. 29), devendo as prestações em atraso serem pagas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, nos termos da Súmula nº 148 do STJ e Súmula nº 08 do TRF da 3ª Região, incidindo ainda juros de mora no montante de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil, contados a partir da citação (Súmula nº 204 do STJ). Com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno ainda o réu no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor corrigido das parcelas vencidas até a presente sentença (Súmula nº 111 do

STJ). O réu fica isento, porém, do pagamento das custas processuais, eis que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, bem como pelo disposto no art. 4º, I, da Lei 9.289/96 e no art. 8º, § 1º da Lei 8.620/93. Em atenção ao art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os presentes autos a Instância Superior, eis que a presente sentença não está sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.001730-9 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Eva Terezinha Lopes de Freitas

Advogada: Joice Bitencorte Bielsa Marcato, OAB 010.576-b/ms; Renata Moço, OAB 010.830-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: intimação da parte autora da sentença de fls. (parte final): "Diante do exposto, julgo o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), para o fim de acolher o pedido formulado na inicial e condenar o réu Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar benefício de aposentadoria por idade em favor da autora Eva Terezinha Lopes de Freitas, no valor equivalente a um salário mínimo por mês, devidos a partir da data da apresentação do pedido administrativo indeferido (18/05/2009 fls. 19), devendo as prestações em atraso serem pagas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, nos termos da Súmula nº 148 do STJ e Súmula nº 08 do TRF da 3ª Região, incidindo ainda juros de mora no montante de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil, contados a partir da citação (Súmula nº 204 do STJ). Com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno ainda o réu no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor corrigido das parcelas vencidas até a presente sentença (Súmula nº 111 do STJ). O réu fica isento, porém, do pagamento das custas processuais, eis que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, bem como pelo disposto no art. 4º, I, da Lei 9.289/96 e no art. 8º, § 1º da Lei 8.620/93. Em atenção ao art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os presentes autos a Instância Superior, eis que a presente sentença não está sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.001864-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Ronaldo Arguelho Cardoso

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida, OAB 005.802/MS

Reqdo: Banco Finasa Bmc S/a

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da juntada das correspondências devolvidas de fls. 53 e 56.

**Proc. nº 045.10.002243-4 - Execução Fiscal de Outros Orgãos**

Exeqte: Caixa Econômica Federal

Advogado: Alfredo de Souza Briltes, OAB 005.480/MS

Exectdo: Usina Santa Olinda S/a Açúcar E Alcool

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão da oficial de justiça de fls. 38v.

**Proc. nº 045.10.002293-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Rosinei Nantes Pulcherio

Advogado: Luiz Ricardo de Oliveira Debortoli, OAB 014.038/MS

Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimentos S/a

:: intimação das partes da decisão de fls. (parte final): "Diante de tais considerações e presentes os requisitos exigidos pelo art. 273 do Código de Processo Civil, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada, para o fim de: a) permitir que a requerente proceda a consignação em pagamento dos valores pactuados no contrato mediante depósito na conta única do TJMS, sendo que, uma vez consignada a primeira parcela, o que deverá ser efetuado em 05 (cinco) dias contados da intimação desta decisão, continue a depositar as que forem vencendo sucessivamente, em até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma; b) que em sendo cumprido o item a supra, permitir que a requerente seja mantida na posse do veículo que foi objeto do financiamento, mediante compromisso de fiel depositário judicial; e c) proibir que, enquanto a requerente efetuar os depósitos relacionados ao débito oriundo do contrato de financiamento ora em discussão, o requerido inscreva o nome dela nos órgãos de proteção ao crédito, bem como determinar que seja excluído o nome da requerente em eventual inscrição já realizada pelo requerido em relação ao contrato de financiamento narrado na inicial. Cite-se o requerido para que ofereça resposta em petição escrita em 15 (quinze) dias, com as advertências legais, bem como intime-se desta decisão e da autorização para levantamento da parte incontroversa dos depósitos a serem realizados pela requerente. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.002387-2 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Sebastião Pompeo da Silva

Advogado: João Gonçalves da Silva, OAB 008.357/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Intimação do requerente acerca do despacho de fl. 38 "Vistos. Não obstante o teor da certidão de fls. 37, mas em se tratando de direito patrimonial indisponível, não são aplicáveis os efeitos decorrentes da revelia. Outrossim, as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de transação e, por consequência, se faz desnecessária a realização de audiência somente de conciliação. Por isto, com fundamento no art. 331, § 3º, do Código de Processo Civil, dou o processo por saneado e defiro a produção da prova oral requerida pelo autor. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 07. Intimem-se. "

**Proc. nº 045.10.100556-8 - Usucapião**

Reqte: Vanderlei Estélvio Michalski

Advogado: Vanderlei Estélvio Michalski, OAB 010.397/ms; Aldo Luis Olmedo, OAB 011.301/MS

Reqda: Jaci Gomes da silva



:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Concedo o prazo de trinta dias como requerido às fls. 72. 2. Certifique-se acerca do decurso do prazo para contestação por parte da requerida. 3. Intime-se."

**Proc. nº 045.10.100580-0 - Ação Monitoria**

Reqte: Rodighero & Cia Ltda

Advogada: Djenane Comparin Silva, OAB 008.932/MS

Reqdo: Mauro Jose Dos Santos

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 52.

**Proc. nº 045.10.100599-1 - Declaratória**

Reqte: Vacaria Transporte E Turismo Ltda

Advogado: Hugo Leandro Dias, OAB N/C

Reqdo: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil

Advogado: Marco André Honda Flores, OAB 006.171/ms; Eduardo Alves Monteiro, OAB 011.258/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.10.101652-7 - Nulidade**

Reqte: Jefferson Yuri de Carvalho

Advogada: Elaine Alem Brito, OAB 008.418/MS

Reqdo: Departamento de Trânsito

Advogado: Alandnir Cabral da Rocha, OAB 007.795/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. A intempestividade da contestação na forma indicada pelo requerente não merece acolhimento, eis que as autarquias gozam de prazo em quádruplo para contestar. Outrossim, as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.11.000206-1 - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse**

Reqte: Yvone Soares

Advogada: Paula Coelho Barbosa Tenuta, OAB 008.962/ms; Maria Silvia Celestino, OAB 007.889-A/MS

Reqdo: Leonides de Souza Rafael

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Digam as partes detalhadamente, em cinco dias, se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.11.000278-9 - Revisão de Contrato**

Reqte: Zelia Andrade da Silva

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida, OAB 005.802/MS

Reqdo: Banco Itaú

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos, etc. Diante do teor da certidão retro, determino o cancelamento da distribuição, o que faço com fundamento no art. 257 do CPC e determino o arquivamento dos autos. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Custas e despesas processuais por conta da requerente, a qual deverá ser intimada para pagamento, com posterior inscrição em dívida ativa, se for o caso. Às providências e baixas necessárias. Intime-se."

**Proc. nº 045.11.000435-8 - Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada**

Reqte: Agrisul Agrícola Ltda

Advogado: Galber Henrique Pereira Rodrigues, OAB 213.199/SP

Reqdo: Rodrigo Otano Simões

Advogado: Rodrigo Otano Simões, OAB 007.993/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de

cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se."

**Proc. nº 045.11.000442-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Cledeimir Lopez Ramirez

Advogado: Gerson Claro Dino, OAB 009.993/ms; Maria Ivone Domingues, OAB 014.187/ms; João Paulo Alves da Cunha, OAB 013.398/MS

Reqdo: Banco Abn Amro Real S/a

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Indefiro o requerido às fls. 82, eis que não há informação às fls. 83, que o título protestado se refira ao negócio descrito na inicial, devendo ser juntada aos autos certidão do cartório de protesto para fins de comprovação. 2. Verifica-se do documento de fls. 84, que o endereço ali constante é o mesmo indicado na inicial, razão pela qual, deverá o requerente informar o atual endereço do requerido ou requerer o que de direito, em dez dias.. 3. Intime-se."

**Proc. nº 045.11.000572-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Cristiane Fernandes de Souza

Advogado: Laércio Arruda Guilhem, OAB 007.681/MS

Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda

Advogado: Marco Tulio Murano Garcia, OAB 006.322/ms; Anderson Régis Pasqualetto, OAB 012.068/MS

:: As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

**Proc. nº 045.11.000690-3 - Cobrança**

Reqte: Pascoal Barreto

Advogada: Eclair Nantes Vieira, OAB 008.332/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/ms; Mônica Gazal Muniz, OAB 008.254/MS

:: intimação das partes do despacho de fls. "Vistos. 1. Diante do teor da certidão de fls. 136, intime-se a advogada da requerida indicada às fls. 52 para, em dez dias, assinar a contestação de fls. 40/52, sob pena de desentranhamento e consequente decretação de revelia da requerida. 2. Cumprido o item supra, intimem-se acerca do despacho de fls. 135. 3. Caso contrário, certifique-se e voltem."

**Proc. nº 045.11.000711-0 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Banco brAdesco S/a

Advogado: Válder Ribeiro de Araujo, OAB 003.052/ms; Silvio de Jesus Garcia, OAB 005.284-B/MS

Executo: Renan Nunes Osiro - Me

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca do teor da certidão do oficial de justiça de fls. 33/37.

**Proc. nº 045.11.001029-3 - Reintegração de Posse**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/a

Advogada: Maria Lucilia Gomes, OAB 012.921-a/sc; Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira, OAB 013.417/MS

Reqdo: Héder Eduardo da Rocha Portolan

:: intimação das partes da sentença de fls. "Vistos. homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência desta Ação de Reintegração de Posse proposta por Banco Bradesco Financiamentos S/A em desfavor de Héder Eduardo da Rocha Portolan. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Diante da preclusão lógica, dou a presente por transitada em julgado e determino a baixa e o arquivamento dos autos. Custas remanescentes por conta do autor, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.11.001066-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Joana Regina Ferreira

Advogada: Eclair Nantes Vieira, OAB 008.332/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação e documentos de fls. 37/48.

**Proc. nº 045.11.001132-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Gomes

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida, OAB 005.802/ms; Gilson Gomes da Costa, OAB 006.109/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogada: Agna Martins de Souza, OAB 006.784/ms; Guilherme Antonio Batistoti, OAB 006.756/MS

:: Intimação das partes acerca do despacho de fls. 130: "Vistos. As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, de modo que está presente a situação a que alude o § 3º do art.

331 do Código de Processo Civil. Por isso, atento ao princípio da economia processual e buscando evitar a prática de atos inúteis, deixo de designar audiência preliminar de conciliação e determino a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, digam detalhadamente se pretendem produzir provas em audiência ou fora dela, sob pena de preclusão, bem como justifiquem a necessidade e conveniência de eventual prova requerida, sob pena de indeferimento. Em sendo requerido a produção de prova testemunhal e visando adequar e racionalizar a pauta das futuras audiências a serem realizadas neste juízo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas no mesmo prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.001133-8 - Usucapião**

Reqte: Maria Aparecida Gomes

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida, OAB 005.802/MS

Reqdo: Odilon Pereira

:: intimação da parte autora do despacho de fls. “Vistos. 1. Certifique-se acerca do decurso do prazo para apresentação de resposta por parte do requerido. 2. Intime-se a requerente acerca do teor da certidão de fls. 36-v. 3. Após, dê-se vistas dos autos ao Estado, como requerido às fls. 45.”

**Proc. nº 045.11.001273-3 - Declaratória**

Reqte: Edimar Dos Reis Rodrigues

Advogado: David Moura de Olindo, OAB N/C

Reqdo: Banco Panamericano S/a e outro

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Jairo de Quadros, OAB 001.733/ms; Jorge Luiz Martins Pereira, OAB 006.972/MS

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da juntada da contestação e documentos de fls. 62/133.

**Proc. nº 045.11.001562-7 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/a

Advogada: Diana Lahdo, OAB 012.904/MS

Reqdo: Luis Ariovaldo Oliveira Benites Júnior

:: intimação da parte autora do despacho de fls. “Vistos, etc. Defiro requerido às fls. 32.”

**Proc. nº 045.11.001742-5 - Dissolução de União Estável**

Reqte: M. S. P. da S.

Advogado: Kennedy Mitroni Forgiarini, OAB 012.655/MS

Reqdo: L. C. M.

:: Intimação da requerente acerca do despacho de fl. 22 “Autos nº 045.11.001742-5 Ação: Dissolução de União Estável Requerente: Márcia Soraia Paz da Silveira Requerido: Luiz Claudio Macarini Vistos. 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 05/12/2011, às 16:40 horas. 3. Cite-se o(a) requerido(a) para a audiência designada, constando no mandado que se não houver conciliação, poderá contestar o pedido em 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da audiência, com as advertências legais. 4. Ciência ao Ministério Público. 5. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.001975-4 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hsbc Bank Brasil s/A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

Exectdo: Clodoaldo Jesus Dos Santos

:: intimação da parte autora para se manifestar acerca da juntada do mandado do oficial de justiça de fls. 37/39.

**Proc. nº 045.11.002050-7 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/a

Advogada: Diana Lahdo, OAB 012.904/MS

Reqda: Glaucia Gomes da Silva

:: Intimação do requerente acerca do despacho de fl. 15 “Vistos. 1. Vislumbra-se que o sistema processual vigente privilegia o uso da conciliação como forma da composição dos litígios, sendo esta, inclusive, orientação do Conselho Nacional de Justiça 2. Com isto e considerando que o juiz pode tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes e diante da realização de acordo na grande maioria das inúmeras ações de busca e apreensão/reintegração de posse ajuizadas neste juízo, com fundamento no art. 125, IV, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 04/10/2011, às 15:40 horas, para a qual deverão as partes serem intimadas para comparecimento, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. 3. Cite-se e intime-se o requerido para que compareça à audiência, cuja citação valerá para todos os termos desta ação, alertando-o de que se frustrada a conciliação, será analisado o pedido de liminar, ato que poderá ocorrer na mesma audiência. 4. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.002053-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Ana Ferreira de Souza

Advogada: Ana Graziela Acosta Silva, OAB 007.710/ms; Walesca de Araújo Cassundé, OAB 003.930/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Vistos, etc. 1. Considerando a natureza da ação, defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que a efetiva situação de miserabilidade da parte autora será apurada no decorrer do processo, eis que a declaração de pobreza tem presunção iuris tantum de veracidade. 2. O art. 109, § 3º, da Constituição Federal, diz que “Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal (...).” Com isso, a parte autora deverá, em dez dias, emendar a inicial, para juntar documento comprobatório e atualizado de seu domicílio neste município (art. 283, CPC), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC).

**Proc. nº 045.11.002055-8 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaúcard S/a

Advogada: Crystiane Linhares, OAB 009.069-A/MS

Reqdo: Nelson Junior Dos S. Moraes

:: Intimação do requerente acerca do despacho de fl. 22 “Vistos. 1. Vislumbra-se que o sistema processual vigente privilegia o uso da conciliação como forma da composição dos litígios, sendo esta, inclusive, orientação do Conselho Nacional de Justiça 2. Com isto e considerando que o juiz pode tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes e diante da realização de acordo na grande maioria das inúmeras ações de busca e apreensão/reintegração de posse ajuizadas neste juízo, com fundamento no art. 125, IV, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 04/10/2011, às 15:50 horas, para a qual deverão as partes serem intimadas para comparecimento, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. 3. Cite-se e intime-se o requerido para que compareça à audiência, cuja citação valerá para todos os termos desta ação, alertando-o de que se frustrada a conciliação, será analisado o pedido de liminar, ato que poderá ocorrer na mesma audiência. 4. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.002069-8 - Declaratória**

Reqte: Abadia Aurora de Souza

Advogado: Maria Ivone Domingues, OAB 014.187/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Vistos, etc. 1. Considerando a natureza da ação, defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que a efetiva situação de miserabilidade da parte autora será apurada no decorrer do processo, eis que a declaração de pobreza tem presunção iuris tantum de veracidade. 2. Cite-se o INSS para que ofereça resposta em petição escrita, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 297 c/c art. 188, CPC). 3. O pedido de antecipação de tutela será analisado após a realização da perícia judicial.

**Proc. nº 045.11.100384-3 - Cautelar de Sustação de Protesto**

Reqte: Ivanir Luiz Bonadiman

Advogado: Paulo Cezar Greff Vasques, OAB 012.214/MS

Reqdo: Gilmar Galoni Badch

:: intimação das partes da sentença de fls. “Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência desta ação proposta por Ivanir Luiz Bonadiman em desfavor de Gilmar Galoni Badch. Em consequência, julgo o processo sem resolução de mérito (art. 267, VII, CPC), declarando-o extinto, ficando liberado o bem dado em caução e autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante cópia nos autos. Custas e despesas processuais remanescentes por conta do requerente, se houver, sendo que não há condenação em honorários, eis que o requerido sequer foi citado. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.101047-5 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dalto Pavei e outro

Advogado: Ivan Saab de Mello, OAB 000.784/ms; Carlos Gustavo Vieira de Mello, OAB 012.804/MS

Exectda: Sumaika Aquino Zabott

:: intimação da parte autora do despacho de fls. “Vistos. Intime-se a parte autora para, em cinco dias, juntar o original do contrato de fls. 26/29.”

**Proc. nº 045.11.101057-2 - Declaratória de Ausência**

Reqte: Ivanir Luiz Bonadiman

Advogado: Paulo Cezar Greff Vasques, OAB 012.214/MS

Reqdo: Gilmar Galoni Badch

:: intimação das partes da sentença de fls. “Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência desta ação proposta por Ivanir Luiz Bonadiman em desfavor de Gilmar Galoni Badch. Em consequência, julgo o processo sem resolução de mérito (art. 267, VII, CPC), declarando-o extinto, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante cópia nos autos. Custas e despesas processuais remanescentes por conta do requerente, se houver, sendo que não há condenação em honorários, eis que o requerido sequer foi citado. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.101069-6 - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Renan Nunes Osiro - Me

Advogado: Diana Valéria Fontana Stefanello, OAB 011.476/MS

Reqdo: Município de Sidrolândia - Ms

:: intimação da parte autora da decisão de fls. (parte final): “Por tais motivos, indefiro o pedido de liminar, bem como o pleito alternativo formulado na inicial. Cite-se o requerido para que ofereça resposta em petição escrita, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 297 c/c art. 188, CPC), com as advertências legais, devendo, no mesmo prazo, juntar a cópia integral do processo licitatório e da execução do contrato 104/2011 formalizado com o requerente e cópia do laudo de medição do percurso das linhas do transporte escolar atendidas pelo requerente. Ciência ao Ministério Público para manifestar-se acerca de interesse no feito. Intimem-se.”

**Proc. nº 045.11.101372-5 - Embargos à Execução**

Embargte: V. X. V.

Advogado: Marcio Natalício Garcia de Brito, OAB 3906/MS

Embargda: D. da C. V.

Advogada: Luciana de Melo Alves, OAB 005.517/MS

:: 1. Diante da natureza da ação, defiro os benefícios da justiça gratuita ao embargante. 2. Recebo os embargos para discussão. 3. Considerando o requerimento do embargante, por entender relevantes seus fundamentos e considerando que a execução já está garantida com a penhora do imóvel nos autos da execução em apenso (fls. 61/62), atribuo efeito suspensivo aos



embargos, o que faço com fundamento no § 1º, do art. 739-A, do CPC, uma vez que o prosseguimento da execução poderá causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação. 4. Com isso, certifique-se a suspensão da execução nos autos em apenso. 5. Intime-se a embargada para impugnar em quinze dias (art. 740 do CPC).

**Proc. nº 045.93.000028-0 - Execução Fiscal Estadual**

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura E Agronomia de Mato Grosso do Sul

Advogada: Ana Cristina Duarte Braga, OAB 008.149/ms; Diogo Martinez da Silva, OAB 009.959/MS

Executo: José Bonfim da Silva

:: intimação das partes da sentença de fls. "Vistos. Diante do pedido apresentado pelo exequente às fls. 26 e com fundamento no art. 269, IV, CPC c/c. art. 40, § 4º, LEF, julgo extinto o processo com resolução de mérito, em razão do reconhecimento da ocorrência da prescrição, e, por consequência, declaro extinto o crédito originado e constante na Certidão de Dívida Ativa que instruiu a inicial. Diante da preclusão lógica, dou a presente por transitada em julgado e determino o pronto arquivamento dos autos. Custas e despesas processuais por conta do exequente, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Proc. nº 045.97.000012-4/001 - Execução de Sentença**

Autor: Antonio Alves de Mello

Advogada: Elaine Além Brito, OAB 8418/MS

Reqdo: Consórcio Fenix Empreendimentos S/c Ltda

Advogada: Magda Cristina Cavazzana, OAB 107.548/DF

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. Vislumbra-se que houve um equívoco na interpretação do requerente acerca do noticiado às fls. 261. Isto porque o imóvel penhorado pertencia à Comarca de Pontes e Lacerda e posteriormente passou a pertencer à Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade. Entretanto, como noticiado às fls. 269, ainda não houve a transferência da Matrícula 2.810 da Comarca de Pontes e Lacerda para a Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade. Com isso, a penhora não pode ser registrada no Cartório Imobiliário da Comarca de Pontes e Lacerda porque o imóvel não mais lhe pertence, bem como não pode ser registrada no Cartório Imobiliário da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade porque a matrícula ainda não foi transferida para tal localidade. Assim, para que a penhora possa ser registrada, deverá ser obedecido o previsto nos arts. 196 e 197 da Lei de Registros Públicos, devendo a parte interessada retirar no Cartório Imobiliário de Pontes e Lacerda, uma certidão atualizada, comprobatória do registro anterior e da existência ou inexistência de ônus e posteriormente encaminhar ao Cartório Imobiliário da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para que possa ser realizada a abertura da matrícula e posteriormente ser efetuado o registro da penhora. Intimem-se."

**Proc. nº 045.99.000102-9 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Auto Posto J.R Ltda

Advogado: Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Valmir Catafesta

:: intimação da parte autora do despacho de fls. "Vistos. 1. Sobre certidão de fls.133, à manifestação da parte autora, em dez dias. 2. Intime-se."

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(a) de Direito Silvia Eliane Tedardi da Silva

Relação nº 0041/2011

**Proc. nº 045.06.100262-8 - Declaratória**

Reqte: Jaime Florentino

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

:: sentença proferida pela juíza leiga e homologada pela Juíza de Direito, em parte transcrita: "Posto isso, Julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à f.307/308. Sem custas e sem honorários."

**Proc. nº 045.06.100265-2 - Declaratória**

Reqte: Ivan Toniello

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

:: sentença proferida pela juíza leiga e homologada pela juíza de direito, em parte transcrita: "Posto isso, Julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à f.287. Sem custas e sem honorários."

**Proc. nº 045.06.100691-7 - Declaratória**

Reqte: Alcênio Hensel

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

:: sentença proferida pela juíza leiga e homologada pela juíza de direito, em parte transcrita: "Posto isso, Julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à f.290/291. Sem custas e sem honorários."

**Proc. nº 045.06.100715-8 - Declaratória**

Reqte: Vicente Pinto Barbosa

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

:: sentença proferida pela juíza leiga e homologada pela juíza de direito, em parte transcrita: "posto isso, julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à Fl. 279".

**Proc. nº 045.06.100725-5 - Declaratória**

Reqte: Roberto Spinello

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

:: sentença exarada pela juíza leiga e homologada pela juíza de direito, em parte transcrita: "Posto isso, Julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à f.311. Sem custas e sem honorários."

**Proc. nº 045.06.100733-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Onezio Gelli

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

:: sentença exarada pela juíza leiga e homologada pela juíza de direito, em parte transcrita: "posto isso, julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à Fl. 315, além das astreintes fixadas".

**Proc. nº 045.06.100851-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Luiza Nantes

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

:: Despacho: "Dem-se vista dos autos, a requerida, pelo prazo de três dias."

**Proc. nº 045.06.100852-9 - Declaratória**

Reqte: Madalena Pires Baratela

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

:: sentença proferida pela juíza leiga e homologada pela Juíza de Direito, em parte transcrita: "Posto isso, Julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à f.305/306. Sem custas e sem honorários."

**Proc. nº 045.06.101452-9 - Declaratória**

Reqte: Aroldo Ferreira Corrêa

Advogado: Roberto Soligo, OAB 002.464-b/ms; Vital José Spies, OAB 6377/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

:: sentença proferida pela juíza leiga e homologada pela juíza de direito, em parte transcrita: "Posto isso, Julgo parcialmente procedente os embargos à execução opostos por Brasil Telecom S/A, para o fim de reconhecer o excesso da execução, conforme cálculo apresentado à f.308. Sem custas e sem honorários."

**Proc. nº 045.07.102279-6/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Made Ramirez CoM. E ImP. de Madeiras Ltda

Advogada: Elaine Além Brito, OAB 8418/MS

:: Decisão: "Vistos, etc. Trata-se de pedido de restituição de coisa apreendida em razão de suposta prática de crime ambiental. Alega a postulante que é proprietária da carga de madeira aroeira, conforme Documento de Origem Florestal DOF nº 00605130, consistente em 3,380m³, no valor de R\$ 5.250,00 (fl. 10). Alega ainda, que na abordagem policial foi constatado que dos 8m³ (oito metros cúbicos) de madeira aroeira apreendida, consistente em 50 (cinquenta) fôrmas e 366 (trezentos e sessenta e seis) lascas, apenas 3,380m³ (três metros, trezentos e oitenta centímetros cúbicos) estava acompanhada da documentação legal (f. 06 e vº), bem como que a multa aplicada e a penalidade de apreensão da carga estão em desacordo com as disposições legais. Com a inicial, juntou documentos (fls. 02/06). O Ministério Público Estadual, opina pelo indeferimento do pedido, e em consequência, pugna pelo perdimento total da madeira apreendida (f.43). Decido. O presente pedido há que ser deferido parcialmente. Conforme se infere dos documentos existentes nos autos, a empresa postulante também figura como responsável pelo transporte das madeiras apreendidas no TCO nº 045.07.102279-6, bem como comprovou que apenas parte da madeira transportada possui documento de origem florestal (f. 10) Ademais, denota-se contradição entre a guia DOF nº 00605130 (f. 10), cuja quantidade de madeira aroeira discriminada é de 3,380m³, aproximadamente 200 (duzentas) lascas (f. 06 verso), e a Nota Fiscal nº 501, emitida pela ora postulante, onde



discrimina a quantidade 30 (trinta) dúzias de lascas de madeira aroeira, ou seja, 360 lascas de madeira aroeira (f.11). Assim, considerando que apenas parte da carga apreendida possui documentação legal, não há que se falar em restituição total da carga apreendida. Posto isso, primeiramente, DECLARO o perdimento de parte da carga da madeira apreendida, sendo 166 (cento e sessenta e seis) lascas e 50 (cinquenta) palanques de madeira aroeira, já devidamente avaliados à f. 61 do feito principal. Em consequência, Defiro A DOAÇÃO desta quantidade do produto apreendido em favor do Conselho Municipal de Segurança Pública de Sidrolândia/MS, sendo necessário, porém, a efetiva comprovação de regularidade formal do referido órgão (estrutura, estatuto, composição de membros, documentação e etc.). As entidades beneficiadas deverão atentar-se à algumas condições: a) fica autorizado as entidade beneficiadas, alienarem o produto, por valor que se aproxime ou equipare ao valor da avaliação atribuída ao bem R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais) (f. 61); b) o produto deverá permanecer no local onde se encontra, devendo ser efetuado o transporte somente após a alienação, e deverá ser custeado e realizado pelo adquirente, o qual também ficará responsável em providenciar a documentação necessária (ATPF, entre outros) para o transporte do produto, e demais providências cabíveis; c) deverão as entidades beneficiadas prestarem contas a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da alienação do produto. Por conseguinte, Defiro à postulante, a restituição de 3,380m<sup>3</sup> de madeira aroeira apreendida, sendo aproximadamente 200 (duzentas) lascas de madeira aroeira (f. 06 verso), conforme Documento de Origem Florestal nº 00605130 (f. 10). Sem custos. Decorrido o prazo recursal, traslade-se cópia da decisão para os autos principais e arquite-se. Sem prejuízo do disposto, enumere-se os autos a partir da f. 41. Ciência do MPE. Intime-se e Cumpra-se."

**Proc. nº 045.10.100293-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ivanir Luiz Bonadiman-me

Advogada: Janet Mariza Ribas, OAB 011.404/MS

Reqdo: Cláudia Costitti Hidráulicos E Pneumáticos Ltda

:: Sentença: "Diante do conteúdo da certidão de f.48, verifica-se que o autor não promoveu os atos que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta dias. Por tal razão, com fundamento no art. 58, I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.071/90, declaro extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos."

**Proc. nº 045.10.100444-8 - Cobrança**

Reclamte: Glaucete Almeida Dauzacker

Advogada: Gabriela Alem Straliocto, OAB 011.252/MS

Reclamdo: Banco Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/ms; Jean Rodrigo Lisbinski, OAB 012.148/MS

:: Despacho: "Recebo o recurso de apelação de fls. 301/360, no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43 da Lei n. 9.099/95. Dê-se vista para contra-razões. Após, subam os autos à Turma Recursal."

**Proc. nº 045.10.101551-2 - Declaratória**

Reqte: Rosa Maria de Souza Sato

Advogado: Rodrigo Valadão Granados, OAB 012.966/MS

Reqdo: Universidade Anhanguera - Uniderp - Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/a Ltda

Advogado: Max Lazaro Trindade Nantes, OAB N/c; Anderson Régis Pasqualetto, OAB 012.068/ms; Attila Cezar Pinheiro Gonçalves, OAB N/C

:: Despacho: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Recebo o recurso de apelação de fls. 59-66 no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43 da Lei n. 9.099/95. Dê-se vista para contra-razões. Após, subam os autos à Turma Recursal."

**Proc. nº 045.11.100102-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Icc-banco da Gente-instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo - Antigo Banco do Povo

Advogado: Rodrigo Nascimento Silva, OAB 009.571/MS

Exectdo: Joana Dark Neves de Souza - Me e outros

:: Despacho: "Diante da inexistência de valor bloqueado, conforme consta do "Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores", intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se no presente feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção."

**TRÊS LAGOAS**

**Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0129/2011

**Processo 0000071-80.2010.8.12.0021 (021.10.000071-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Pedro Roberto Ribeiro - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)Int. da r. sent. de f.51/59, parte final: "... Diante do exposto, julgo procedente o presente pedido para condenar o Município de Três Lagoas ao pagamento de quantia, em favor do Autor no valor de R\$ 592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), ressaltando que a correção monetária deverá ser calculada desde a data do recolhimento indevido (Súmula 162 STJ), e que a partir da data da sentença para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, incidirão uma única vez sobre o valor, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme dispõe o art. 1º-F, da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/09. Outrossim, julgo extinto o presente

feito, com base no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Condene o Requerido, em decorrência da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios que fixo, com moderação, em 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Deixo de submeter a presente decisão ao reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquite-se."

**Processo 0004391-42.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Vanessa Espíndola Yamassaki Cordeiro - Reqdo: Valdomiro Macedo e Silva e outros

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Int. da parte autora, para no prazo legal manifestar sobre contestações juntadas pelas partes Requeridas.

**Processo 0005691-20.2003.8.12.0021 (021.03.005691-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Reqte: Município de Três Lagoas - Reqdo: Escavaforte S/C Ltda

Adv: PAULO HUMBERTO FERNANDES BIZERRA (OAB 140.332/SP)

Adv: LEOPOLDO ROCHA SOARES (OAB 228.673/SP)

Adv: JOÃO GUSTAVO MANIGLIA COSMO (OAB 252140/SP)Int. da parte executada do r. desp. de f. 559, transcrito em parte: "... Assim, intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, deposite os valores relativos aos juros moratórios das parcelas que encontram-se em atraso, devendo ser devidamente corrigidos pelo índice IGP/FGV com juros de 01% ao mês, sob pena de constrição de seus bens. Cumpra-se."

**Processo 0005692-24.2011.8.12.0021 - Mandado de Segurança - Classificação e/ou Preterição**

Imppte: Tainara Gomes Linhares da Silva Fontes - Imptdo: Odair Biassi e outro

Adv: RUIILLER CÉSAR FERREIRA DIAS (OAB 11428/MS)

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)

Adv: CLAUDIA POMBANI LUZ (OAB 14045BM/S)Int. das partes do teor do ofício n. 1726 do TJ/MS, referente AI 2011.020018-5 "... Deram parcial provimento ao Recurso..."

**Processo 0006661-73.2010.8.12.0021 (021.10.006661-6) - Ação Civil Pública - Dano Ambiental**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)Int. do r. esp. de f.352, parte:

"... Intimem-se as partes para que digam, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir bem como sua pertinência e necessidade..."

**Processo 0011882-37.2010.8.12.0021 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Juriplan Imobiliária Ltda

Adv: MÁRCIA RAMOS DE AZEVEDO SILVA (OAB 13013/MS)Int. do r. desp. de f.25, parte: "... Defiro o pedido de substituição da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDAs) que embasam a inicial pelas juntadas às fls.19/21.... Independentemente do acima posto, retifique-se o Cartório o valor da causa para R\$3.306,4 (três mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos),..."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0131/2011

**Processo 0009267-74.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Servidor Público Civil**

Reclamte: Marcus Rogério de Oliveira Santos - Reclamdo: Município de Três Lagoas

Adv: JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Adv: RUIILLER CÉSAR FERREIRA DIAS (OAB 11428/MS)

Adv: MARISOL MARIN ALVES DE OLIVEIRA (OAB 12449/MS)Ficam as partes intimadas do inteiro teor do r. despacho de fls.. 527/528, que designou audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/09/2011, às 15:00 horas, inclusive as testemunhas arroladas no prazo do art. 407, do CPC, salientando que em primeiro lugar será aberta a oportunidade de conciliação entre as partes, e só após, se for o caso, a instrução probatória.

**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura

RELAÇÃO Nº 0211/2011

**Processo 0001236-31.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Sucessões**

Reqte: Alisson Leandro Sobral da Silva e outro

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)

Intimação para em 05 (cinco) dias prestar contas do alvará expedido nos autos

**Processo 0001447-67.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Aparecida Cayres Nogueira - Invtdo: Glaucio Luiz Nogueira

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)Intimação da r. sentença parte final: "Nestes termos, a extinção do processo se impõe. Pelo exposto e do mais que dos autos consta, declaro por sentença, a extinção do feito sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, dada a falta de interesse processual. Transitada em julgado, e sem o pagamento das custas, arquivem-se os autos". Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0001773-27.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: H. dos S. Q. - Reqdo: J. L. da S. J.

Adv: JOAO FERRAZ (OAB 10273/MS)

Para que manifeste quanto a certidão negativa de fls. 53

**Processo 0002116-57.2010.8.12.0021 (021.10.002116-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: N. R. da S. P. de S. - Executo: S. P. de S. J.

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Intimação para em 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça onde informa que não localizou o executado

**Processo 0002576-78.2009.8.12.0021 (021.09.002576-9) - Separação Consensual - Dissolução**

Reqte: R. G. do N. e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Intimação do r. despacho: "Vistos... Intime-se o subscritor do requerimento de f. 39, para que no prazo de cinco dias, junte aos autos o instrumento de procuração. Com a juntada, defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias".

**Processo 0002599-53.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: D. A. da S. e outro

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)

Para que, no prazo de 05 dias, retire mandado de averbação expedido

**Processo 0002720-81.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Alimentos**

Exeqte: G. O. M. da S. e outro - Executo: G. da S.

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: FÁBIO EUGÊNIO CANAVEZE (OAB 13823/MS)

Para que manifeste quanto a certidão negativa do oficial de justiça, fls55

**Processo 0002896-60.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Adonis Alves e outros - Invitada: Luzia Batista de Queiroz

Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)Intimação do r. despacho: "Vistos... Considerando as declarações dos herdeiros (fls. 77), reconhecendo o Sr. Adonis Alves como companheiro da falecida, bem como a possibilidade do Reconhecimento da União nos autos de Inventário, conforme Acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: "EMENTAAGRAVO DE INSTRUMENTO RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL INCIDENTALMENTE EM ARROLAMENTO COMUM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POSSIBILIDADE RECURSO PROVIDO. É possível o reconhecimento de união estável incidentalmente nos autos de arrolamento comum, quando comprovada de plano." (TJ-MS; AI 2010.034888-4; 4ª Turma Cível; Rel. Des. Rêmolio Letteriello), tenho como reconhecida pelos herdeiros, a União Estável havida entre a falecida Luzia Batista de Queiroz e o Sr. Adonis Alves, concedendo a este os direitos sucessórios na forma do art. 1790 do CC. Sendo assim, intime-se o inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o comprovante de recolhimento do ITCMD e, no mesmo prazo, manifeste-se quanto ao interesse na conversão do presente procedimento em arrolamento, tendo em vista que todos os herdeiros são maiores e capazes e estão representados pelo mesmo causídico".

**Processo 0003086-72.2001.8.12.0021 (021.01.003086-8) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: Euro Martins Pereira e outro - Reqdo: Juízo de Direito - 1ª Vara Cível

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)Intimação do r. despacho:"Vistos... Intime-se o subscritor do requerimento de f. 46, para que no prazo de cinco dias, junte aos autos instrumento de procuração. Com a juntada, dê-se vista pelo prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, rearquive-se".

**Processo 0004220-85.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Carmelita da Silva Ferreira - Invitada: Nilson Ferreira

Adv: WALDIR SERRA MARZABAL JÚNIOR (OAB 45784/PR)Para que manifeste quanto a cota ministerial de fls 58, juntado o comprovante recolhimento ITCMD, bem como a certidão negativa estadual

**Processo 0005285-18.2011.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: L. F. dos A. S. - Executo: E. de O. S.

Adv: NEY AMORIM PANIAGOIntimação do patrono da autora, para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da Certidão da Sra. Oficiala às fls. 22 noticiando a não localização do executado.

**Processo 0005287-56.2009.8.12.0021 (021.09.005287-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: J. de A. M. e outro - Executo: J. de M.

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO (OAB 7363/MS)

Intimação do r. despacho: "Vistos... 1. Requerimento de f. 117: defiro, pelo prazo de cinco dias".

**Processo 0005492-17.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: D. R. G. e outro

Adv: EZEQUIEL ALVES DA SILVA (OAB 7307/MS)

Para que retire o mandado de averbação

**Processo 0005636-88.2011.8.12.0021 - Habilitação - Inventário e Partilha**

Reqte: Célia Carvalho da Rocha - Reqda: Aparecida da Costa Zuque

Adv: VALDECI VASCONCELOS JUNIOR (OAB 5089/MS)

Adv: PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA (OAB 4611/MS)

Para que se manifestem acerca da presente Habilitação.

**Processo 0005822-14.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: CLEIDIANE RENATA BARBOSA - Reqdo: Paulo César Capellari de Sá e outro

Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO)

Para que retire a carta de sentença

**Processo 0006656-27.2005.8.12.0021 (021.05.006656-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos**

Alimtda: C. A. de S. e outros - Alimtte: R. J. de S.

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)Intimação do r. despacho: "Vistos... Intime-se o subscritor do requerimento de f. 44, para que no prazo de cinco dias, junte aos autos o instrumento de procuração. Com a juntada, dê-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias".

**Processo 0006890-96.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Ivanete Alves da Silva - Invitada: Raimunda Maria Alves

Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)

Para que, no prazo de 20 dias, apresente as primeiras declarações.

**Processo 0007117-86.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor**

Reqte: Monica Eduarda Ferreira da Silva

Adv: MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 8752B/MS)

Adv: EZEQUIEL ALVES DA SILVA (OAB 7307/MS)Intimação da r. sentença parte final: "É o relatório, decidido. Considerando a manifestação da parte autora, declaro por sentença a extinção do feito, sem resolução de mérito, com fundamento no Art. 267, VIII, do Código de Processo Civil".

**Processo 0007209-74.2005.8.12.0021 (021.05.007209-0) - Procedimento Ordinário - Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança**

Reqte: L. P. A. M. - Reqda: O. M. M. e outro

Adv: ELIAS JOSÉ ABRÃO JÚNIOR (OAB 116742/SP)

Para que, no prazo de 05 dias, retire alvará e carta de sentença expedidos

**Processo 0007434-89.2008.8.12.0021 (021.08.007434-1) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria do Carmo Silva - Herdeiro: Jose Francisco da Silva Costa e outros - Invitada: Josefa Vieira de Aquino

Adv: LUIZ EDUARDO DE PAULO CONGRO (OAB 9463/MS)

Para que retire em Cartório a Guia de Levantamento.

**Processo 0007444-46.2002.8.12.0021 (021.02.007444-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Olívia Maria de Jesus - Invitada: Guilhermina Abadia de Jesus e outros - Reqdo: Jair Turci

Adv: INÊZ CONSUELO GONÇALVES SILVA MARTINS (OAB 003.171/MS)

Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)Para que no prazo de dez dias, junte ao autos as certidões de óbito dos genitores e irmãos da falecida, comprovando a inexistência de herdeiros que precedem aqueles constantes nas primeiras declarações. Deverá, no mesmo prazo, manifestar-se quanto ao requerimento de fls. 181/182.

**Processo 0007595-94.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria Madalena Dias de Oliveira - Invitada: Jodoci Bento Prudencio de Oliveira

Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)Intimação da inventariante, por seu patrono, para retirar em Cartório uma via do Termo de Compromisso de Inventariante, bem como para, no prazo de 20 dias, apresentar as primeiras declarações.

**Processo 0007720-62.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: R. E. de O. e outro - Reqdo: R. M.

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)Para que manifeste quanto a certidão de fls. 39 e/ou compareça na audiência de conciliação com as partes autora independente de intimação

**Processo 0007734-46.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria do Carmo da Silva - Invitada: Herculano Barbosa da Silva

Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS)Intimação da inventariante, por seu patrono, para retirar em Cartório uma via do Termo de Compromisso de Inventariante, bem como para, no prazo de 20 dias, apresentar as primeiras declarações.

**Processo 0007967-43.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: S. W. de S. e outro - Reqda: M. D. M.

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Intimação do r. despacho de fls. 14, bem como da audiência de Conciliação designada para o dia 17 de novembro de 2011, às 9:15 horas.

**Processo 0007975-20.2011.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: S. da S. C. - Reqda: A. P. C. de S.

Adv: JOSIÉLLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA (OAB 14316/MS)Intimação da parte autora de que foi designado o dia 15/09/2011 às 14:30 horas para realização de audiência de conciliação a realizar-se nesta Comarca.



**Processo 0008085-19.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: M. do C. de S. - Reqda: A. C. de O.  
Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)Intimação da requerente da r. Decisão de fls. 18 que Indeferiu, por ora, o pedido de liminar, considerando que os argumentos expostos na inicial não se mostram suficientes para autorizar a concessão de tal medida, nos termos do art. 273 do CPC, a qual poderá ser reapreciada posteriormente na data da audiência de Conciliação a qual foi designada para o dia 17 de novembro de 2011, às 9:15 horas, ficando o patrono da autora ciente desde já da referida audiência.

**Processo 0008088-08.2010.8.12.0021 (021.10.008088-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Marcos Paganí Firmino - Invtrada: Verginia Paganí  
Adv: RODRIGO EVARISTO DA SILVA (OAB 12228/MS)  
Para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto a certidão negativa do oficial de justiça de folhas 86

**Processo 0008099-03.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Angélica Troncoso Bottura Manteiga - Invtrado: Marcio Luiz Manteiga  
Adv: NEI FERNANDO VITAL PINTO (OAB 135236/SP)  
Para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da justiça gratuita

**Processo 0008200-40.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Miguel Bezerra dos Santos - Invtrado: Miguel Pinto dos Santos  
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)  
Para que apresente as primeiras declarações

**Processo 0008263-65.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Dileuza Pereira Luna - Invtrado: Jorge Manoel da Silva  
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)  
Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)  
Para que apresente as primeiras declarações

**Processo 0008275-79.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: G. S. - Reqda: F. A. S. e outro  
Adv: JOÃO DIAS (OAB 89621/SP)  
Adv: CLAUDIO MARCOS DIAS (OAB 224719/SP)  
Intimação da parte autora do r. Despacho de fls. 34

**Processo 0008313-91.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: J. V. S. da C. - Alimtte: O. S. da C.  
Adv: GISLENE PEREIRA DUARTE BRITO (OAB 14338/MS)  
Para que fique ciente da audiência de conciliação dia 17 de novembro de 2011 às 09:30 horas

**Processo 0008561-57.2011.8.12.0021 - Habilitação - Inventário e Partilha**

Reqte: João Batista Boaventura - Invtrada: Aparecida da Costa Zuque  
Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS)Intimação do r. despacho: "Intime-se o inventariante e demais herdeiros para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a presente habilitação, nos termos do artigo 1017 e seguintes, do Código de Processo Civil".

**Processo 0008650-85.2008.8.12.0021 (021.08.008650-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: C. P. S. de S. e outro - Exectdo: L. C. de S.  
Adv: CARLOS AUGUSTO THIAGO (OAB 10521BM/S)Intimação do patrono do executado da r. Sentença de fls. 143 que declarou a extinção do feito sem apreciação do mérito.

**Processo 0009710-59.2009.8.12.0021 (021.09.009710-7) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Joselina Bernardo da Silva - Reqdo: Cicero da Silva  
Adv: JOÃO PENHA DO CARMO KK (OAB 3794/MS)  
Intimação para em 05 (cinco) dias retirar os autos com carga como requerido

**Processo 0010036-20.1989.8.12.0021 (021.89.010036-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Autor: Luiz Dias de Barros - Réu: Nedina Carneiro de Barros  
Adv: MURILO TOSTA STORTIPara que retire os autos pelo prazo de cinco dias, devendo a requerente dar regular prosseguimento ao feito, apresentando as primeiras declarações, o plano de partilha, as certidões negativas fazendárias e o comprovante de recolhimento do ITCD, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

**Processo 0010059-58.1992.8.12.0021 (021.92.010059-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Nair dos Santos Rodrigues - Cessionári: Valdeci Galo de Campina - Réu: Jose Rodrigues dos Santos e outros  
Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)  
Para que, no prazo de 05 dias, retire carta de adjudicação expedida

**Processo 0010106-70.2008.8.12.0021 (021.08.010106-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: I. C. A. A. - Exectdo: A. S. V. A.  
Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO (OAB 7363/MS)Intimação do r. despacho parte final: "Desse modo, com fundamento no § 2º do art. 733 do CPC, converto o rito procedimental do art. 733 caput para o rito do art. 475 J, todos

do CPC, determinando abertura de vista ao Defensor da parte exequente para que, no prazo legal, junte aos autos novo cálculo do débito exequendo devidamente atualizado".

**Processo 0010432-16.1997.8.12.0021 (021.97.010432-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Angelo Batista Neto - Réu: Agnaldo Albino Batista - Reqdo: Angela Maria Batista Sobrinho  
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)  
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)  
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Para que fique ciente do levantamento da penhora no rosto dos autos, como noticiado no ofício de fls. 459/463, bem como para que, no prazo de dez dias, retifique as declarações, devendo constar os herdeiros, os credores, os bens e seus respectivos valores. Para que, no prazo de cinco dias preste compromisso e, nos dez dias subsequentes, regularize sua representação processual, juntando aos autos a respectiva procuração.

**Processo 0010432-16.1997.8.12.0021 (021.97.010432-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Angelo Batista Neto - Réu: Agnaldo Albino Batista - Reqdo: Angela Maria Batista Sobrinho  
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)  
Adv: ELVIS LEY TIBÉRIO DE ANDRADE (OAB 12792/MS)  
Adv: DR JUSCELINO LUIZ DA SILVA  
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)  
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)  
Para que fiquem cientes do r. despacho de fls. 464, datado de 05/09/2011.

**Processo 0010500-09.2010.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: J. de L. F. - Exectdo: R. F. dos S.  
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)  
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)  
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)  
Intimação das partes da r. Sentença de fls. 36 que julgou extinto o feito, sem resolução de mérito.

**Processo 0010537-85.2000.8.12.0021 (021.00.010537-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Autor: Antonio Mauricio de Oliveira - Réu: Elenice Batista Lima de Oliveira  
Adv: WAGNER LEAO DO CARMO (OAB 3571/MS)Intimação do r. despacho: "Defiro o requerimento de fl. 315, concedendo vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com a devolução e, nada sendo requerido, rearquive-se".

**Processo 0010543-63.1998.8.12.0021 (021.98.010543-7) - Separação Consensual - Dissolução**

Autor: V. C. dos S. e outro  
Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)  
Para que fique ciente do desarquivamento

**Processo 0011422-36.1999.8.12.0021 (021.99.011422-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Autor: Jose Bernado Filho - Réu: Maria de Souza Bernado  
Adv: ELIAS JOSÉ ABRÃO JÚNIOR (OAB 116742/SP)  
Para que fique ciente do desarquivamento

**Processo 0550017-96.1989.8.12.0021 (021.89.550017-6) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: A. V. da S. - Reqda: E. M. de A. S.  
Adv: JOEL ARANTES PEREIRA (OAB 146747-B/SP)  
Intimação para em 05 (cinco) dias providenciar as cópias para a carta de sentença

**4ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves  
RELAÇÃO Nº 0257/2011

**Processo 0002178-34.2009.8.12.0021 (021.09.002178-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Dorivaldo Ferreria de Melo - Reqdo: Banco Santander S/A e outros  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)  
Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 25: "1. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, permanecendo o agravo retido nos autos para conhecimento pelo Tribunal de Justiça em eventual recurso de apelação. 2. Devolvo o prazo para que a parte Requerida comprove nos autos que deu baixa na inscrição do Autor nos registros negativos, no mesmo teor do nº 3 do despacho de fl. 238. Int."

**Processo 0002608-15.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Samuel Garcia Teixeira - Reqdo: Icatu Hartford Seguros S/A  
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 144: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Considerando que a maioria das audiências designadas com fundamento no art. 331 são infrutíferas e, no mais das vezes, sequer chegam a ser realizadas por desistência das partes, deixo de designar audiência para fins de conciliação. Se houver possibilidade de composição deverão as partes



comunicar o fato ao Juízo, oportunidade em que será designada audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.”

**Processo 0004211-70.2004.8.12.0021 (021.04.004211-2) - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Washington Luiz dos Santos Nogueira - ME - Reqdo: Vecttor - Indústria e Comércio de Papéis Ltda e outro

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Fica o advogado intimado para, no prazo de cinco dias, retirar autos em carga.

**Processo 0005302-54.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária**

Reqte: Leonilda Cano Moreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLEN SILVA ALVES (OAB 12795AM/S)

Fica o autor intimado para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre constatação juntada aos autos.

**Processo 0006805-47.2010.8.12.0021 (021.10.006805-8) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Marcos Henrique da Silva Maia - Reqdo: CAPEMISA - Seguradora de Vida e Previdência S/A

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 126: “Recebo o recurso de apelação de fls.109/123, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na seqüência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int.”

**Processo 0008034-47.2007.8.12.0021 (021.07.008034-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Olisberto Candido de Souza

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)

Adv: MARIO ESQUEDA JUNIOR (OAB 8746/MS)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto aos endereços fornecidos às fls. 100/102 e 105/107.

**Processo 0008536-15.2009.8.12.0021 (021.09.008536-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Advanced Centro Educacional Ltda - Reqdo: Banco Santander Brasil S. A. e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 274: “1.Mantenho a decisão agravada pelos fundamentos expostos, aguardando-se o recurso retido nos autos até a ocasião do julgamento de futura apelação, nos termos do art. 523, caput e § 2º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352/01. 2.Concedo, derradeiramente, o prazo de 60 (sessenta) dias para juntada dos contratos, sob pena de presunção em desfavor do Requerido. Int.”

**Processo 0009395-65.2008.8.12.0021 (021.08.009395-8) - Monitoria**

Reqte: Guaporé Materiais Para Construções Ltda - Reqdo: SDA Projetos, Construção, Consultoria e Fiscalização Ltda

Adv: RAFAEL MARRONI LORENÇETE (OAB 239248/SP)Intimação das partes do r. despacho de fl. 98: “Recebo os Embargos Monitorios, posto que tempestivos. Apresente o Embargado a sua resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Int.”

**Processo 0010352-32.2009.8.12.0021 (021.09.010352-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade CivilReqte: Edevaldo Ventura de Almeida**

- Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: VANIA QUEIROZ FARIAS (OAB 10101/MS)Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos à Comarca de Origem. Nada sendo requerido os autos serão arquivados.

**Processo 0011090-20.2009.8.12.0021 (021.09.011090-1) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Ulisses Almeida de Freitas - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA FLÁVIA SIQUEIRA ABRAHÃO (OAB 13624/MS)

Adv: KARINA KIYOKO NAGAO (OAB 13617AM/S)

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Intimação do autor do r. despacho de fl. 141: “Manifeste o autor, em 10 (dez) dias.”

**Processo 0017377-25.2010.8.12.0001 (001.10.017377-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Elson Fernandes de Alencar

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: FATIMA AUGUSTO GONÇALVES MONTANHA (OAB 12364/MS)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, recolher duas diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, conforme solicitado pela Central de Mandados.

**Processo 0600284-03.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar**

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Rodrigo de Souza Falco

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação do autor do r. despacho

de fl. 27: “Comprove o Autor a notificação extrajudicial, sob pena de indeferimento de pedido liminar, em 5 (cinco) dias.”

**Processo 0600308-65.2010.8.12.0021 (021.10.600308-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Regilson Narciso Lima

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 70.

**Processo 0600333-15.2009.8.12.0021 (021.09.600333-3) - Monitoria**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: José Esmeraldo Fernandes

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, retirar edital em cartório e comprovar suas publicações no prazo de vinte dias.

**Processo 0600390-96.2010.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Silvan Domingues dos Santos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 39.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0258/2011

**Processo 0000080-42.2010.8.12.0021 (021.10.000080-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Via Central Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A. e outro

Adv: EDIVANIA CRISTINA BOLONHIN (OAB 10972AM/S)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)Fica o advogado de Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL intimado para, no prazo de cinco dias, retirar petição desentranhada de fls. 163/246.

**Processo 0001284-24.2010.8.12.0021 (021.10.001284-2) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Inês Ferreira de Souza - Reclamdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito e requerer o que de direito.

**Processo 0002245-62.2010.8.12.0021 (021.10.002245-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Vanessa Juliene Gonçalves - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESIntimação das partes do r. despacho de fl. 217: “Recebo o recurso de apelação de fls.200/213, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na seqüência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int.”

**Processo 0002779-40.2009.8.12.0021 (021.09.002779-6) - Despejo - Locação de Imóvel**

Reqte: Joseli Angeliari Arraval - Reqdo: Nascente Consultoria e Construções Ltda

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intimação das partes da r. sentença de fl. 76: “Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, a desistência da presente ação. Julgo, em consequência, extinto o processo, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se como requerido ao Juízo deprecado. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante cópia. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se, observadas as formalidades legais”

**Processo 0003254-98.2006.8.12.0021 (021.06.003254-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Pronaos Rosa Cruz Três Lagoas - Reqda: Silvia Sismando da Silva e outro

Adv: ANA CLAUDIA CONCEICAO

Adv: JERONIMO DE PAULA SOUZA (OAB 2112/MS)

Adv: EDUARDO S.FAUSTINI (OAB 8.415/B/MS)Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos à Comarca de Origem. Nada sendo requerido os autos serão arquivados.

**Processo 0004552-86.2010.8.12.0021 (021.10.004552-0) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Royale Comércio de Bebidas Ltda - Reqdo: ALL - América Latina Logística do Brasil S.A

Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)

Adv: MERCIA REGINA DE OLIVEIRA (OAB 17539/PR)

Adv: OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR (OAB 21877/PR)Fica o requerido intimado para, no prazo de cinco dias, retirar carta precatória em cartório e comprovar sua distribuição no prazo de vinte dias.

**Processo 0005406-90.2004.8.12.0021 (021.04.005406-4) - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória**

Reqte: Edmilson Sebastião de Carvalho - Reqdo: Ariovaldo César de Andrade

Adv: IDA MARIA CRISCI MANZANO

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, retirar em cartório o mandado de averbação de sentença.

**Processo 0007137-14.2010.8.12.0021 (021.10.007137-7) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Natalino Teixeira Leite - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANILA AYLA FERREIRA DA SILVA (OAB 12151AM/S)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 96: "Defiro o pedido de suspensão, devendo os autos permanecer em arquivo provisório pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até manifestação da parte interessada. Transcorrido o prazo, manifeste-se o Exequente, requerendo o que de direito. Aguarde-se."

**Processo 0007497-80.2009.8.12.0021 (021.09.007497-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: André Vasconcelos de Souza - Reqda: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Adv: BENEDITO BELÉM QUIRINO (OAB 88908/SP)

Adv: DANILA AYLA FERREIRA DA SILVA (OAB 223944/SP)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos à Comarca de origem. Nada sendo requerido os autos serão arquivados.

**Processo 0007543-40.2007.8.12.0021 (021.07.007543-4) - Monitoria - Espécies de Títulos de Crédito**

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Loja 03 - Reqdo: Hamilton Carlos Fiorussi Confeccões & Cia. Ltda.

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão de fls. 67.

**Processo 0007789-31.2010.8.12.0021 (021.10.007789-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Rodrigo Alves Salgueiro - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 127: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Considerando que a maioria das audiências designadas com fundamento no art. 331 são infrutíferas e, no mais das vezes, sequer chegam a ser realizadas por desistência das partes, deixo de designar audiência para fins de conciliação. Se houver possibilidade de composição deverão as partes comunicar o fato ao Juízo, oportunidade em que será designada audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se."

**Processo 0008131-47.2007.8.12.0021 (021.07.008131-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: João Assenço e outro

Adv: EMILIO FRANCISCO CHIESA (OAB 141060/SP)

Adv: JORGE LUIZ CARRARA (OAB 10142/MS)

Adv: MIRIA LEAO CONGRO (OAB 9810/MS)

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão do Oficial de Justiça de fls. 278.

**Processo 0008161-43.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Aline Arruda da Silva - Reqda: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Designo audiência de conciliação para o dia 05 de outubro de 2011, às 17:15 horas. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente ou representadas por procuradores com poderes para transigir. Cite-se o Requerido, observando-se a antecedência mínima de dez (10) dias da audiência acima designada, advertindo-o de que: a) sua injustificada ausência implicará em se reputar verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com imediata prolação da sentença; b) não obtida conciliação, deverá, na própria audiência, oferecer resposta escrita ou oral acompanhada de documentos e rol de testemunhas, podendo requerer perícia, se for o caso, formulando, desde logo, os quesitos e, indicando, querendo, assistente técnico. A citação, se necessária, far-se-á em horário de exceção, desde que requerido. Int.

**Processo 0008413-46.2011.8.12.0021 - Exceção de Incompetência**

Reqte: Churrascaria e Lanchonete Real Ltda - Reqdo: Berfi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda e outro

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 10: "Recebo a presente exceção de incompetência, suspendendo-se o curso da ação principal, nos termos do artigo 306 do

Código de Processo Civil. Manifeste-se o Excepto, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para decisão. Intime-se."

**Processo 0008536-15.2009.8.12.0021 (021.09.008536-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Advanced Centro Educacional Ltda - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A e outro

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, acerca da devolução da correspondência com a informação de "mudou-se", ou então, se for o caso informe o endereço do destinatário da correspondência (Banco REAL (Sucessor Banco Santander Brasil S/A).

**Processo 0008950-76.2010.8.12.0021 (021.10.008950-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Adenaldo Rodrigues Nunes - Reqdo: Banco BV Financeira S.A. CFI

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)Intimação do requerido do r. despacho de fl. 107: "Intime-se o Requerido para juntar o contrato nº 660138896 entabulado com o Requerente, no prazo de trinta dias, sob pena de preclusão da prova e presunção em seu desfavor."

**Processo 0009569-40.2009.8.12.0021 (021.09.009569-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Carlos Pina - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 160: "Recebo o recurso de apelação de fls.145/157, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na seqüência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int."

**Processo 0011047-83.2009.8.12.0021 (021.09.011047-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Deivid Edipo Souza Batista - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)Fica o requerido intimado para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais apuradas em R\$ 254,24, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

**Processo 0011326-35.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Bruno Aurélio Santos da Silva - Reqdo: Sabemi Seguradora S/A e outro

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Fica o autor intimado para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre contestação juntada aos autos.

**Processo 0012533-69.2010.8.12.0021 - Monitoria - Obrigações**

Reqte: A. P. C. T. L. Ltda - Reqdo: W. J. G. P. M.

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre decisão de fls. 36 e endereço fornecido às fls. 37, vez que já fora tentado a citação no mesmo local.

**Processo 0600126-45.2011.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Sergio Caputti de Lima

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre pesquisa do Renajud de fls. 58

**Processo 0600205-24.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Ariovaldo Tomassini Duarte Pereira

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 22.

**Processo 0600225-15.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Marieli dos Santos Correia

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)

Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)

Fica o autor intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 20.

**Processo 0600299-40.2009.8.12.0021 (021.09.600299-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Davison da Silva

Adv: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA (OAB 55249/RS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Fica o autor novamente intimado para, no prazo de 05 dias, desentranhar os comprovantes originais do Oficial de Justiça de fls. 62 e 66 e juntar nos autos da precatória em Corumbá-MS.

\*\*\*



RELAÇÃO Nº 0259/2011

**Processo 0006843-25.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Espécies de Títulos de Crédito**

Reqte: Gramados e Jardins Ltda - Reqdo: Jose Martins Ferreira Junior  
Adv: VIVIANE ARANHA DE FREITAS (OAB 14758/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de 5 (cinco)dias, promova o recolhimento de diligências de oficial de Justiça na Comarca de Campo Grande, para cumprimento de Carta Precatória.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0260/2011

**Processo 0003655-92.2009.8.12.0021 (021.09.003655-8) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Maria Izidio de Melo - Reqdo: Rede de Supermercados Passarelli Ltda  
Adv: ISMAR GUEDES RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 8075B/MS)  
Adv: FERNANDA JORGE LATA (OAB 5755E/MS)  
Adv: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO (OAB 221135/SP)  
Adv: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR (OAB 131896/SP)  
Intimação da parte autora para que, em cinco dias, retire o alvará judicial.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0261/2011

**Processo 0006656-17.2011.8.12.0021 - Embargos à Execução - Locação de Imóvel**

Embargte: Vanessa Cristina da Silva Viana - Embargda: Oneida Maziero Martinez  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)  
Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)ntimação das partes do r. despacho de fl. 20: "Designo o dia 20/09/2011, às 16:45 horas para realização de audiência de tentativa de conciliação, em que deverão as partes comparecer acompanhadas por seus advogados. Após, se não houver acordo, os embargos serão recebidos, permanecendo suspensos este processo e a execução em apenso até a audiência. Intimem-se."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0262/2011

**Processo 0005464-83.2010.8.12.0021 (021.10.005464-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Rozivaldo Medina - Reqdo: União Empreendimentos e Incorporadora Ltda  
Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)  
Adv: NELSON UBYRAJARA TRUZZI TUPY (OAB 9941A/MS)  
Fica a parte requerida intimada para retirar alvará em cartório com vencimento em 15/09/2011.

### 1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rosângela Alves de Lima Fávero

RELAÇÃO Nº 0377/2011

**Processo 0000620-56.2011.8.12.0021 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar - Abandono Material**

Autor: M. P. E. - Reqda: E. da C. S.  
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)R sentença de fls 363/371: "... isto posto julga-se procedente o pedido inicial para: 1) destituir o poder familiar..... 2) autorizar a colocação do infante na guarda de M.G.L e R.F.B..."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0378/2011

**Processo 0005059-13.2011.8.12.0021 - Execução Provisória - Pena Privativa de Liberdade**

Ré: Ana Paula da Silva Belan  
Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS)  
Intimação do advogado para manifestar acerca do calculo de pena de fls. 156/157.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0379/2011

**Processo 0012705-11.2010.8.12.0021 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar - Seção Cível**

Reqte: M. P. E. - Reqdo: S. M. dos S. e outro  
Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)Intimação de todos os atos praticados nos autos ate a presente data e do R. despacho de fls, 236: "... determina-se o esacolhimento das crianças com a entrega aos genitores... sem prejuízo, designa-se audiência de instrução para o dia 27/10/11, às 14 horas... bem como para manifestar sobre os documentos jutnados."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0380/2011

**Processo 0004018-11.2011.8.12.0021 - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dario Aparecido Cunha de Almeida  
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12008AM/S)  
Intima-se ao advogado para retirar petição desentranhada, conforme determinado à fl. 67, no prazo de dez dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0381/2011

**Processo 0000123-62.1999.8.12.0021 (021.99.000123-8) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Flavio Roberto Campos  
Adv: EZEQUIEL ALVES DA SILVA (OAB 7307/MS)  
Manifeste-se a Defesa acerca do cálculo, no prazo legal.

### 2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eduardo Floriano Almeida

RELAÇÃO Nº 0404/2011

**Processo 0010980-84.2010.8.12.0021 - Insanidade Mental do Acusado**

Reqte: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal - Reqdo: Orlando do Santos  
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)Intima-se o patrono do requerido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre necessidade de realização do exame de insanidade mental.

### 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0098/2011

**Processo 0000226-61.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR**

Reqte: Justina Maria Pereira - Reqdo: Banco BMG S/A  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)Diante desse quadro, a procedência do pedido da autora é medida que se impõe. Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados, para: 1 - declarar a inexistência da relação jurídica descrita na petição inicial, representada pelo contrato de n.º 100246065100122010, no valor total de R\$ 881,44, com parcela mensal de R\$ 29,39. 2 - condenar a parte demandada a restituir à autora os valores indevidamente descontados de seu benefício previdenciário, decorrentes do contrato acima mencionado, desde o mês de novembro do ano de 2010, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês desde à citação e correção monetária, com base no IGPM/FGV, a partir de cada desconto indevido. Sem custas ou honorários em virtude do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. P. R. I.

**Processo 0000247-37.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Juliano de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)  
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)  
Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: FÁBIO EUGÊNIO CANAVEZE (OAB 13823/MS)Defiro a gratuidade de justiça ao recorrente, isentando-o da necessidade de preparo. Certificada a tempestividade e devidamente preparado, recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei 9099/95. Às contrarrazões no prazo legal, se o recorrido ainda não tiver sido intimado na forma do art. 42, § 2º da mesma lei. Incabível na hipótese recurso adesivo consoante orientação do FONAJE, enunciado n. 88. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal. Intimem-se.

**Processo 0000879-63.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Maria José Ferreira da Silva - Reqdo: Olair Rodrigues de Bichosi  
Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)  
Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001079-70.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Michelly Josiane de Almeida - Reqda: Teledata Informações e Tecnologia S/A  
Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549BM/S)  
Adv: LEILA GIRÃO DE CASTRO LATA (OAB 14567/MS)  
Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR (OAB 133107/SP)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001080-55.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Michelly Josiane de Almeida - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)  
Adv: SIDERLEY GODOY JÚNIOR (OAB 133107/SP)  
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001110-90.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: Katia Cristina Fernandes Alonso ME - Reqda: Ana Lúcia Rosa  
Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001189-69.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Jamiro Ferreira Vida - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: THAIS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)  
Adv: ÉRICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS (OAB 13681AM/S)  
Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)



Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Vistos, etc. Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001259-57.2009.8.12.0114 (114.09.001259-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reclamte: Marco Aurélio Veiga - ME - Reclamdo: Transporte e Locação Ltda - ME

Adv: LUIZ DOUGLAS BONIN (OAB 24984/SP)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001352-20.2009.8.12.0114/01 (114.09.001352-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fabiano Batista - Exectdo: Consorcio Nacional Luiza Ltda

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES GARCIA (OAB 11435AM/S)

Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca da petição de f.14, sob pena de extinção.

**Processo 0001509-22.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR**

Reqte: Donizete Rigo - Reqdo: Banco Itau Card S/A

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: JOÃO PAULO PINHEIRO MACHADO (OAB 11940/MS)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0001752-34.2009.8.12.0114 (114.09.001752-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Adriano Rodrigues Ferreira - Exectdo: Fenix Comércio e Ind. de Materiais Ltda

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Manifeste-se o exequente, em cinco dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça (f.43), sob pena de extinção.

**Processo 0002662-95.2008.8.12.0114 (114.08.002662-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reclamte: Rosenir Ramos da Silva - Reclamdo: Banco ABN Amro Real S.A

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESTA em vista que houve interposição de recurso ao Supremo Tribunal Federal, conforme certidão de f.102, suspendo o presente feito. Aguarde-se em arquivo provisório.

**Processo 0002791-03.2008.8.12.0114 (114.08.002791-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Roosevelt Belmont de Santana - Exectda: Maria Célia Santos Nunes

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça (f.52). Decorrido o prazo, sem manifestação, façam os autos conclusos para extinção.

**Processo 0003220-33.2009.8.12.0114/01 (114.09.003220-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nunes e Caitano Ltda - EPP - Exectda: Maria Luiza Borges de Oliveira

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias sobre o prazo de suspensão requerido.

**Processo 0003540-49.2010.8.12.0114 (114.10.003540-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários**

Reqte: Rosimary Aparecida de Melo - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Homologo a sentença de fls. 89/90, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0003770-28.2009.8.12.0114/01 (114.09.003770-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Elza dos Santos - Exectdo: Luiz Carlos Candido Dias

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS)Considerando que as partes, no decorrer do processo, tem obrigação de comunicar ao juízo, qualquer mudança de endereço, reputando-se válidas as intimações enviadas ao local constante dos autos, intime-se a exequente para fornecer o atual endereço do executado para expedição do mandado de remoção e entrega dos bens de f. 12.

**Processo 0003970-35.2009.8.12.0114/01 (114.09.003970-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Prado & Dias Ltda ME - Exectda: Elvira Pereira Correa

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS)

1 - O exequente pleiteou a realização da penhora "on line" pelo sistema BACENJUD, o que é possível dada às alterações da lei processual. 2 - Tentado o bloqueio, não foi obtido êxito, face à inexistência de relacionamentos jurídicos com o CPF ou CNPJ indicado. 3 - Intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

**Processo 0004197-88.2010.8.12.0114 (114.10.004197-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Maria de Lourdes Rocha - Reqdo: Banco Bonsucesso S.A

Adv: RICARDO COELHO COSTA (OAB 23119/BA)

Adv: ANDRE CLEMENTE MARANHA (OAB 13860AM/S)

Adv: LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB 16780/BA)

Adv: MIRIA LEO CONGRO (OAB 9810/MS)Considerando que não houve expedição de ofício, por parte deste Juízo ao INSS, determinando suspen-

são de desconto no benefício da autora, sendo que tal medida coube tão somente à empresa requerida, indefiro o pedido de f.71/72, vez que, pelo improcedência do pedido inicial, perdeu efeito a tutela antecipada concedida às fls.16/17, razão pela qual poderá a requerida reiniciar os descontos, independente de ordem judicial.

**Processo 0004733-02.2010.8.12.0114 (114.10.004733-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Waldir Taveira Barbosa - ME - Reqdo: Emerson da Silva Elias

Adv: MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA (OAB 11597/MS)

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0004849-08.2010.8.12.0114 (114.10.004849-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Cine Foto Nelson Ltda - ME - Reqdo: Joni Emerson da Silva Santos

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 6606E/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Vistos, etc. Homologo a sentença de fls. 42/44, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0006242-65.2010.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: Myhrna Lúcia da Costa Garcia - Reqdo: Aroldo Batista Correia ME

Adv: JOSIÉLLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA (OAB 14316/MS)Para que se manifeste sobre a Certidão da Sra. Oficial de Justiça e Avaliadora, indicando o atual e correto endereço da parte requerida, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos

**Processo 0500998-40.2006.8.12.0114 (114.06.500998-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Michelle Meneguelli da Silva - Exectda: Núbia Escaraber

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)Intime-se o autor, na pessoa de seu patrono, para manifestar-se em cinco dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça à f.97, sob pena de extinção.

**Processo 0501398-20.2007.8.12.0114 (114.07.501398-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Andresa Ribeiro Fernandes - Exectdo: Adélio Paulo Rodrigues da Silva

Adv: ANA CLAUDIA CONCEICAOVistos, etc. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção dos bens indicados, ficando a exequente como depositária, devendo a mesma acompanhar a diligência para receber os bens.

**Processo 0501398-20.2007.8.12.0114 (114.07.501398-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Andresa Ribeiro Fernandes - Exectdo: Adélio Paulo Rodrigues da Silva

Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)

Adv: ANA CLAUDIA CONCEICAOManifeste-se a exequente em cinco dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça à f.135 e do pedido do exequente à f.137. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos para extinção.

**Processo 0800010-04.2010.8.12.0114 (114.10.800010-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio**

Reqte: Denise de Souza Cezero - Reqdo: Banco Itaú - Itaú Administradora de Consórcio Ltda e outro

Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)Indefiro o pedido de decretação da revelia, pois o art. 18, inciso I é claro ao estabelecer que "a citação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria. Além do enunciado 5 do FONAJE orientando que "a correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu recebedor. Redesigne-se audiência conciliatória. Cite-se e intime-se a requerida por Oficial de Justiça.

**Processo 0800020-14.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Correção MonetáriaExeqte: ROSEMEIRE TORRES DE LIMA - Exectdo: BRASIL & MOVIMENTOS S.A (SANDOWN MOTOS) - Reqdo: ROD'S MOTOS Ltda**

Adv: ÁTILA ROGÉRIO GONÇALVES (OAB 118906/SP)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)Considerando a penhora on line de f.51/54, intime-se a parte executada, na pessoa de seu patrono, para, querendo, apresentar embargos, no prazo de 15 dias (art. 52, IX, da Lei 9099/95). Após o decurso do prazo acima, sem oposição de embargos, certifique-se e expeça-se alvará de levantamento do valor penhorado, vindo, a seguir, concluso para análise do pedido de nova penhora (fl. 72). Havendo embargos, manifeste-se a parte exequente, em dez dias.

**Processo 0800169-10.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária**

Reqte: R G R PERFUMARIA Ltda ME Originally Perfumaria - Reqda: JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO

Adv: RAYC SOARES ARAÚJO (OAB 13783/MS)Defiro o pedido de suspensão por 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, manifeste-se a parte, independente de nova intimação, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

**Processo 0800240-12.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Reqte: CINE FOTO NELSON Ltda ME - Reqda: JOSIANE MACHADO DE SOUZA

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Para que se manifeste sobre a Certidão do Sr. Analista Judiciário (fls. 16/17).

**Processo 0800333-72.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiroReqte: Nicholas Salles Fernandes Silva Torres - Reqdo: LG ELECTRONICS Ltda - Advogado: Nicholas Salles Fernandes Silva Torres**

Adv: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)

Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)

Adv: NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES (OAB 13566/MS)Homologo a sentença, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Proceda-se aos atos e comunicações, cabíveis na espécie.

**Processo 0800632-49.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial**

Reqte: SIMONE BERTOLUCI CARDOSO-ME - Reqdo: ANDERSON SOARES DA SILVA

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Considerando o resultado negativo da citação (f.18), defiro o pedido de suspensão por 30 dias. Decorrido o prazo, deverá a parte autora fornecer o correto endereço do requerido, independente de nova intimação, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Nota do cartório. Por determinação judicial, foi excluído da agência eletrônica a audiência designada para 06/10/2011 às 13:45 horas.

**Processo 0800634-19.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial**

Reqte: SIMONE BERTOLUCI CARDOSO-ME - Reqdo: ANTONIO BENTO DA SILVA

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Considerando o resultado negativo da citação (f.14), defiro o pedido de suspensão por 30 dias. Decorrido o prazo, deverá a parte autora fornecer o correto endereço do requerido, independente de nova intimação, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

**Processo 0800646-33.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: SIMONE BERTOLUCI CARDOSO-ME - Reqdo: ENRI CÉSAR NOGUEIRA

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Considerando o resultado negativo da citação (f.15), defiro o pedido de suspensão por 30 dias. Decorrido o prazo, deverá a parte autora fornecer o correto endereço do requerido, independente de nova intimação, sob pena de extinção do feito. Intime-se. or determinação judicial foi cancelada a audiência de conciliação do dia 06/10/2011 às 16:00 horas.

**Processo 0800652-40.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem**

Reqte: JORGE LUIZ MELLO DIAS - Reqdo: Banco Nossa Caixa S/A - Banco do Brasil S/A

Adv: ÉRICA APARECIDA AGUIRRE DE CAMPOS (OAB 13681AM/S)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: THAIS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)Decreto a revelia da segunda requerida, Banco Nossa Caixa S/A. Designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seus patronos. Intimem-se.Instrução e Julgamento Data: 13/10/2011 Hora 13:00 Local: Sala padrão - Juizado Especial Situação: Pendente

**Processo 0800785-82.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: SIMONE BERTOLUCI CARDOSO-ME - Reqda: TATIANA APARECIDA ALVES FERRAZ

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Diante do exposto, homologo a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0800787-52.2011.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Antônio Bonafé - Exectdo: LUIZ ROBERTO FRANCA

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRAConsiderando que a petição de fls. 18/19 está em branco, intime-se o exequente, para no prazo de cinco dias, juntar referida peça aos autos. Após, voltem os autos conclusos, para análise.

**Processo 0800796-14.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: SIMONE BERTOLUCI CARDOSO-ME - Reqdo: VANDERLEI SPERANDIO

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Diante do exposto, homologo a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0800797-96.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: SIMONE BERTOLUCI CARDOSO-ME - Reqda: POLIANA TOMAZ DIAS

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 12987/MS)Diante do exposto, homologo a desistência da ação e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0800926-04.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Reqte: CINE FOTO NELSON Ltda ME - Exectda: Márcia Marli da Silva Santos

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o depósito efetuado pela executada.

**Processo 0801111-42.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem**

Reqte: Fabiano Freitas dos Santos - Exectdo: Magazine Luiza S.A.

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)

Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS)

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319MS)Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, nos termos do artigo 55 da lei 9.099/95. Proceda-se o necessário para transferência da quantia depositada à f. 13, para a conta bancária informada pelo autor, ou por meio de alvará.

**Processo 0801136-55.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título**

Reqte: MARIA IZABEL COMIM FONTES - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Considerando que o documento de f.13 está ilegível, junte-se-o de forma correta, e também os documentos pessoais da autora. Após, voltem à conclusão para análise do pedido de antecipação de tutela.

**Processo 0801276-89.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaExeqte: BIANCA DONATONI FEGRUGLIA DA SILVA - Exectdo: MICHEL AZAMBUJA - LABORATORIO ALVARO - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A**

Adv: ANA LUIZA LEÃO CONGRO (OAB 11596/MS)

Adv: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS (OAB 271824/SP)

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)

Adv: FLÁVIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES (OAB 21851/PR)Intimação da executada para promover o pagamento voluntário do débito, sob pena de incidir multa de 10%- art. 475-J do CPC.

**Processo 0801284-66.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: CRISTIAN PONTES FORMIGÁRIO - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Banco Itaucard S/A

Adv: JOÃO PAULO PINHEIRO MACHADO (OAB 11940/MS)

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Intimação da executada para promover o pagamento voluntário do débito, sob pena de incidir multa de 10%- art. 475-J do CPC.

**Processo 0801289-88.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: DAYSE GRACIELE RAMOS CAMACHO - Exectda: FRANCISCA VALDETE MARAIA MENDES

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)Intimação da executada para promover o pagamento voluntário do débito, sob pena de incidir multa de 10%- art. 475-J do CPC.

**Processo 0801292-43.2011.8.12.0114 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: KARINA DE SOUZA MELIN FERREIRA - Exectdo: YAZIGI INTERNEXUS

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)

Adv: VIRGÍNIA ABUD SALOMÃO (OAB 140780/SP)Intimação da executada para promover o pagamento voluntário do débito, sob pena de incidir multa de 10%- art. 475-J do CPC.

**Processo 0801307-12.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata**

Reqte: BIGCON Ltda ME - Reqdo: WR CONSTRUÇÃO CIVIL

Adv: HÉLIO MARTINEZ (OAB 78123/SP)

Adv: HÉLIO MARTINEZ JÚNIOR (OAB 92407/SP)

Adv: LEONARDO YUJI SUGUI (OAB 197816/SP)

Adv: THIAGO JOSÉ DE SOUZA BONFIM (OAB 256185/SP)

Adv: JULIO PERSIO RIBEIRO GONINO (OAB 124314/MG)Da audiência de conciliação designada para o dia 24 de outubro de 2011, às 14:15 horas, a ser realizada no Edifício do Fórum local, situado na Praça da Justiça, 10, bem como para que promova o comparecimento de sua constituinte ao ato, independentemente de intimação.

**Processo 0801308-94.2011.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Exeqte: STEC & CIA Ltda- ME - Exectdo: Brasil Verde Florestal Ltda

Adv: LUIZ DOUGLAS BONIMDa audiência de conciliação designada para o dia 24 de outubro de 2011, às 14:45 horas, a ser realizada no Edifício do Fórum local, situado na Praça da Justiça, 10, bem como para que promova o comparecimento de sua constituinte ao ato, independentemente de intimação.



**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****ANAURILÂNDIA**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira  
RELAÇÃO Nº 0090/2011

**Processo 0000203-03.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Maria Inocência de Oliveira Siqueira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUSA (OAB 12147/MS) Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos regulares efeitos. Vista à parte contrária para contrarrazões. Após, com ou sem as razões, remetam-se os autos ao E. TJ/MS, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

**Processo 0000272-35.2011.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Ambiental**

Exeqte: Município de Anaurilândia - Exectdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: CARLOS EDUARDO CURY (OAB 13264AM/S)

Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S)

Adv: ALESSANDRA MOLINARI FRONZA (OAB 189447/SP) Ante a gravidade dos fatos narrados na petição de fls. 455/459 e o conteúdo dos documentos juntados às fls. 460/546, como também as graves repercussões decorrentes da eventual veracidade do que ali está descrito, tendo em conta que pode se mostrar afrontoso à decisão já proferida por este Juízo, o que caracterizar-se-ia como ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inciso II, CPC), com nítido prejuízo ao meio ambiente, intime-se a ré para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga as informações requeridas pelo autor, comprovando o alegado. Esclareço que o não atendimento desta determinação ensejará a incidência do quanto disposto no art. 601 do Código de Processo Civil. Após, ouça-se o Ministério Público e retornem os autos em conclusão. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000408-32.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria Aparecida de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)

Adv: LOIDE STABILE LIMA (OAB 2994/MS)

Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a contestação de fls. 37/58.

**Processo 0000429-42.2010.8.12.0022 (022.10.000429-8) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Rinaldo da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S) Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Após, com ou sem elas, certificando-se adequadamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000443-89.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Tereza Rosa da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)

Adv: REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)

Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a contestação juntada aos autos.

**Processo 0000576-39.2008.8.12.0022 (022.08.000576-6) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Raul Renato Gomes Guimarães - Renato Gottardi Gomes Guimarães - Reqdo: Hélio da Silva Lippe - Adélia Maria Fraga Nunes Ferreira Lippe - José Fernandes Tozzi - José Augusto Tozzi

Adv: RAUL GOMES GUIMARÃES JUNIOR (OAB 174215/SP)

Adv: ROBSON DE MELO (OAB 187257/SP)

Adv: FERNANDA POSSARI FERREIRA (OAB 238354/SP)

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: JONAIR NOGUEIRA MARTINS

Ficam as partes intimadas a apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 20 dias.

**Processo 0000581-56.2011.8.12.0022 - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Cinthia Patrícia da Silva Araújo - Invitado: João Paulo Lucas da Silva

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS) Excepcionalmente defiro o requerido às fls. 16/17, oficiando-se as instituições bancárias mencionadas. Quanto à localização de eventuais veículos em nome do falecido, tal providência compete à própria parte, uma vez que não há sigilo em tais casos.

**Processo 0000602-32.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Edson Stefano Takazono - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a contestação juntada aos autos.

**Processo 0000630-97.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maria Aparecida de Souza Barbaresco - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)

Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a contestação de fls. 53/64.

**Processo 0000649-06.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Zenilde Pereira Vieira da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LÍGIA APARECIDA ROCHA (OAB 257688/SP)

Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a contestação de fls. 19/30.

**Processo 0000691-89.2010.8.12.0022 (022.10.000691-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Clarinda Gamba da Fonção - Reqdo: Banco Real - ABN AMRO

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 23569/SP)

Adv: FLÁVIO NEVES COSTA (OAB 153447/SP)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 225061/SP)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a petição e documentos de fls. 105/107.

**Processo 0001754-23.2008.8.12.0022 (022.08.001754-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Hélio da Silva Lippe - Adélia Maria Fraga Nunes Ferreira Lippe - Reqdo: Renato Gottardi Gomes Guimarães - Raul Renato Gomes Guimarães

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: JONAIR NOGUEIRA MARTINS

Ficam as partes intimadas a apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 20 dias.

**Processo 0500110-56.2006.8.12.0022 (022.06.500110-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Roseany Aparecida da Silva - Invitada: Alcina Lemes Vieira da Silva e outro

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 91,00 (noventa e um reais) referente a 130 fotocópias extraídas dos autos com conferência para instruir o Formal de Partilha.

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 91,00 (noventa e um reais) referente a 130 fotocópias extraídas dos autos com conferência para instruir o Formal de Partilha.

**Processo 0550006-20.1996.8.12.0022 (022.96.550006-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: "CM - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E OBRAS" - Cessionári: Vladimir Rossi Lourenco e outro - Exectdo: Município de Anaurilândia - Advogado: Vladimir Rossi Lourenco

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: WILLIAN MAKSOUD FILHO (OAB 3201/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS) A decisão de fl. 141 não foi cumprida em sua inteireza, tendo em conta que não se providenciou a intimação pessoal do Prefeito Municipal de Anaurilândia para falar nos autos.

Assim, proceda-se à intimação pessoal, conforme determinado, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Deverá a serventia observar rigorosamente o prazo acima apontado, de maneira a evitar carga dos autos além do tempo autorizado por este Juízo, sendo que, na eventualidade de ser extrapolado, deverá fazer a devida certificação e comunicação. Da mesma forma, ficam os patronos dos réus advertidos de que nova extrapolação de prazo em carga destes autos poderá ensejar a instauração de inquérito policial pela prática, em tese, do delito tipificado no art. 346 do Código Penal, de seguinte teor: "Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documentos ou objeto de valor probatório, que receber na qualidade de advogado ou procurador. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa". Dê-se ciência às partes do teor desta decisão, intimando-se pelo Diário da Justiça. Às providências. Intimem-se.

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: WILLIAN MAKSOUD FILHO (OAB 3201/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS) A decisão de fl. 141 não foi cumprida em sua inteireza, tendo em conta que não se providenciou a intimação pessoal do Prefeito Municipal de Anaurilândia para falar nos autos.

Assim, proceda-se à intimação pessoal, conforme determinado, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Deverá a serventia observar rigorosamente o prazo acima apontado, de maneira a evitar carga dos autos além do tempo autorizado por este Juízo, sendo que, na eventualidade de ser extrapolado, deverá fazer a devida certificação e comunicação. Da mesma forma, ficam os patronos dos réus advertidos de que nova extrapolação de prazo em carga destes autos poderá ensejar a instauração de inquérito policial pela prática, em tese, do delito tipificado no art. 346 do Código Penal, de seguinte teor: "Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documentos ou objeto de valor probatório, que receber na qualidade de advogado ou procurador. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa". Dê-se ciência às partes do teor desta decisão, intimando-se pelo Diário da Justiça. Às providências. Intimem-se.

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: WILLIAN MAKSOUD FILHO (OAB 3201/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS) A decisão de fl. 141 não foi cumprida em sua inteireza, tendo em conta que não se providenciou a intimação pessoal do Prefeito Municipal de Anaurilândia para falar nos autos.

Assim, proceda-se à intimação pessoal, conforme determinado, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Deverá a serventia observar rigorosamente o prazo acima apontado, de maneira a evitar carga dos autos além do tempo autorizado por este Juízo, sendo que, na eventualidade de ser extrapolado, deverá fazer a devida certificação e comunicação. Da mesma forma, ficam os patronos dos réus advertidos de que nova extrapolação de prazo em carga destes autos poderá ensejar a instauração de inquérito policial pela prática, em tese, do delito tipificado no art. 346 do Código Penal, de seguinte teor: "Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documentos ou objeto de valor probatório, que receber na qualidade de advogado ou procurador. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa". Dê-se ciência às partes do teor desta decisão, intimando-se pelo Diário da Justiça. Às providências. Intimem-se.

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: WILLIAN MAKSOUD FILHO (OAB 3201/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS) A decisão de fl. 141 não foi cumprida em sua inteireza, tendo em conta que não se providenciou a intimação pessoal do Prefeito Municipal de Anaurilândia para falar nos autos.



**ANGÉLICA**

Juiz(a) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira  
Relação nº 0070/2011

**Proc. nº 023.11.000574-3 - Declaratória**

Reqte: Luiz Fernando Alves

Advogado: Francisco Lima de Souza Júnior, OAB 014.033/MS

Reqdo: Vivo Celular S/A

Intimação do requerente: Considerando a existência do serviço de "protocolo integrado", não mais se justifica fotocópia de petição e documento nos autos (f. 23-6), mormente porque já decorrido mais de um mês desde a data do término do prazo para o cumprimento de determinação judicial (f. 20). Dessarte, intime-se o requerente para juntar aos presentes autos o original da petição e documento de f. 23-6, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**Proc. nº 023.11.000850-5 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Reqte: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Fernandes de Lima, Maria Aparecida da Silva Lima e outros  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Ervino João Faccioni, OAB 009.295/ms; Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Marcella Lobo Vieira, OAB 013.467/MS

Teor do ato: Intimação dos acusados para comparecerem perante este Juízo sito a Av. Treze de Maio, 676, Ed. Forum, Angelica-MS, na audiência designada para o dia 15.09.2011, às 15:00 horas.

**BANDEIRANTES**

Juiz(A) de Direito Fernando Moreira Freitas da Silva  
RELAÇÃO Nº 0131/2011

**Processo 0000003-55.2009.8.12.0025 (025.09.000003-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal**

Autor: M. P. E. - Réu: E. J. M. de S.

Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)

Adv: ALBERTO GASPARETTO NETO (OAB 9174B/MS) Diante dos fundamentos expostos, declaro extinta a punibilidade, o que faço com amparo no artigo 107, IV, do CP. Intime-se o réu para indicar conta bancária de transferência dos valores de fl. 45, recolhidos a título de fiança, no prazo de 10 (dez) dias. Se houver inércia, autorize, desde já, a transferência ao Conselho da Comunidade. Atualizem-se os antecedentes. Em seguida, arquive-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bandeirantes, 26 de agosto de 2011.

**Processo 0000030-67.2011.8.12.0025 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes da Lei de Licitações**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivaldo Gonçalves Medeiros

Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA

Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS) Intimação da defesa, por seu advogado, acerca do r. despacho de f. 311: "Vistos etc... Trata-se de Ação Penal movida pelo Ministério Público em face de Ivaldo Gonçalves Medeiros, imputando-lhe a prática dos delitos previstos no artigo 89 da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 1º, inc. III, do Decreto-lei n.º 201/67. Analisando detidamente os presentes autos, constato que o réu ainda não foi interrogado, razão pela qual designo audiência para o dia 05 de outubro de 2011, às 13:45 horas, para tal finalidade. Assim, chamo o presente feito à ordem e, em consequência, torno sem efeito o despacho e demais atos processuais praticados às fls. 304/307. Às providências necessárias. I-se. Cumpra-se."

**Processo 0000031-52.2011.8.12.0025 - Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade - Crimes de Abuso de Autoridade**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivaldo Gonçalves Medeiros

Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA

Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS) Intimação da defesa, por seu advogado, acerca do r. despacho de f. 855: "Vistos etc... Trata-se de Ação Penal movida pelo Ministério Público em face de Ivaldo Gonçalves Medeiros, imputando-lhe a prática dos delitos previstos no artigo 89 da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 1º, inc. III, do Decreto-lei n.º 201/67. Analisando detidamente os presentes autos, constato que o réu ainda não foi interrogado, razão pela qual designo audiência para o dia 05 de outubro de 2011, às 14:00 horas, para tal finalidade. Assim, chamo o presente feito à ordem e, em consequência, torno sem efeito o despacho e demais atos processuais praticados às fls. 849/851. Às providências necessárias. I-se. Cumpra-se."

**Processo 0000128-23.2009.8.12.0025 (025.09.000128-6) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: José Carlos Luiz de Oliveira - Reclamdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)

Adv: MARCOS GEROMINI FAGUNDES (OAB 12626/MS) Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do r. despacho de f. 240: "Vistos etc... Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos a esta comarca, e para manifestação no prazo de cinco dias. I-se. Cumpra-se."

**Processo 0000182-52.2010.8.12.0025 (025.10.000182-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Enio Cabrera Montanha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: FRANCISCO PEREIRA MARTINS (OAB 4830/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de f. 149: I - Recebo o recurso de apelação de fls. 136/147, nos efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o Apelado para que apresente suas contrarrazões no prazo legal, subindo a seguir os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação. Cumpra-se.

**Processo 0000213-72.2010.8.12.0025 (025.10.000213-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: José Vilela Dias - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA Intimação das partes do r. despacho de f. 272: Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos a esta comarca, e para manifestação no prazo de cinco dias. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0000222-34.2010.8.12.0025 (025.10.000222-0) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Delso Nogueira Menezes - Embargdo: Gilberto Gonçalves de Oliveira - Herculano Cabrita de Lima

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: WILLIAN RODRIGUES (OAB 5821/MS)

Adv: SILVIO HENRIQUE CORREA (OAB 9979A/MT) Vistos etc... Tendo em vista que foram ouvidas todas as testemunhas arroladas pelo embargante, designo audiência de instrução e julgamento (continuação) para o dia 06 de outubro de 2011, às 15:00 horas. Ficam as partes intimadas através de seus advogados. Cientifique-se o advogado do embargado de que deverá trazer as testemunhas por ele arroladas (Rubilam e Cássia Aparecida), independentemente de intimação, haja vista o compromisso de comparecimento constante na petição de fls. 187-189. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0000423-26.2010.8.12.0025 (025.10.000423-1) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Ivanete Maria Gomes Dourado - Herdeiro: Osmar Nerci Gomes e sua mulher Marlene Schlemmer Gomes - Oscar Pereira Gomes - Invitada: Delia Thomazi Gomes

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS) Indefiro o requerimento noticiado na certidão de fl. 103, até mesmo porque esta comarca atualmente trabalha no sistema de processo eletrônico, cujas petições iniciais são ajuizadas somente de forma digital. Retire dos autos a petição de fls. 66-72, por não fazer parte destes. Após, aguarde-se o atendimento ao despacho de fl. 102. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0000432-22.2009.8.12.0025 (025.09.000432-3) - Procedimento Ordinário - Reivindicação**

Reqte: Celino Maciel da Rocha - Reqdo: Posto Raffa Ltda

Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)

Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)

Adv: MARCIO MARTINS MEDEIROS (OAB 4954/MS) Intimação das partes acerca do r. despacho de f. 296: "Vistos etc... O ônus para a oitiva da testemunha cabe a quem a pleiteia, conforme se depreende do artigo 333 do CPC. Aquele que pretende provar determinado ponto com a oitiva de uma testemunha deve custear todos os atos processuais para a sua oitiva. Entendimento diverso, mutatis mutandis, levaria ao absurdo de uma parte arrolar 10 testemunhas e pleitear a sua oitiva às expensas da parte adversa. Portanto, se a testemunha foi arrolada pela parte requerida, conforme petição de fl. 257, deverá ela providenciar o recolhimento da indenização de transporte do oficial de justiça para cumprimento da carta precatória expedida à fl. 91, sob pena de preclusão. Fixo o prazo de 05 dias para depósito. I-se. Cumpra-se." Intimo ainda as partes, por seus advogados, de que foi designado o dia 29/11/2011, às 15:45h audiência para cumprimento do ato deprezado na Vara de Falências de Campo Grande/MS nos autos n.º 0047150-81.2011.8.12.0001. Outrossim, intimo a parte requerida que arrolou a testemunha GILBERTO DE MATTOS RIZZO, para providenciar o recolhimento de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na conta n.º 013/00022888-7, agência 2319 da Caixa Econômica Federal, com posterior envio do comprovante original, com a autenticação do Banco, ao Juízo de Campo Grande/MS. Não será aceito comprovante provisorio (conforme art. 3º do Provimento 10/2004, de 01/01/2004 da Corregedoria-Geral de Justiça), no prazo de 05 dias.

**Processo 0000585-55.2009.8.12.0025 (025.09.000585-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: P. de S. S.

Adv: FABIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS) Intimação da defesa, por seu advogado, acerca do r. despacho de f. 335: "I - Recebo o recurso de apelação de fls. 331 em seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida à fl. 327 para intimação do réu acerca da

sentença. III - Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se."

**Processo 0000768-26.2009.8.12.0025 (025.09.000768-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Bertolino Correa da Silva - Reqdo: Ugo Furlan  
Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)  
Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS) Diante dos fundamentos expostos, confirmando a liminar concedida, julgo procedente o pedido para determinar que o requerido se abstenha de atentar contra a posse do autor, sob pena do crime de desobediência. Condene o requerido em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, devendo ser depositados em 15 dias após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% (art. 475-J do CPC). Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0000828-33.2008.8.12.0025 (025.08.000828-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Osvaldo de Moraes Barros Neto  
Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS) Intimação da defesa, por seu advogado, acerca da r. sentença de f. 155: "Trata-se de Ação Penal ajuizada pelo Ministério Público Estadual que denunciou o acusado Osvaldo de Moraes Barros Neto como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei 9.503/97. À fl. 103 foi concedida ao acusado o benefício da suspensão condicional do processo, tendo este iniciado o cumprimento das condições impostas para tal. Era o que cabia relatar. Decido. Analisando os presentes autos, verifico que a suspensão condicional do processo foi concedida ao acusado em data de 28 de agosto de 2009 e até a presente data não ocorreu a revogação de tal benefício, já tendo decorrido mais de dois anos, razão pela qual decreto a extinção da punibilidade do denunciado Osvaldo de Moraes Barros Neto, o que faço com base no art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. Sem custas. Procedam-se as baixas e comunicações necessárias, arquivando-se a seguir os presentes autos. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0000908-89.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Fernando Fernandes - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS) I - Recebo o recurso de apelação de fis. 195/209, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o apelado para apresentação das contrarrazões de apelação no prazo legal, subindo em seguida os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação. Cumpra-se.

**Processo 0000909-74.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Alípio Nunes - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS) I - Recebo o recurso de apelação de fis. 195/209, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o apelado para apresentação das contrarrazões de apelação no prazo legal, subindo em seguida os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação. Cumpra-se.

**Processo 0000920-06.2011.8.12.0025 - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Osman Tomaz dos Santos - Invitada: Mirene Thomasia da Silva  
Adv: ANTONIO FRANCISCO ALVES (OAB 5139/MS) Vistos etc... Tendo em vista que todos os herdeiros estão representados nos autos pelo advogado do inventariante, intime-se o inventariante para no prazo de trinta dias juntar a comprovação de recolhimento do ITCD e as certidões negativas de tributos, ouvindo-se em seguida a Fazenda Pública Estadual. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0000941-16.2010.8.12.0025 (025.10.000941-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Peculato**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro José Xavier - Pedro Lúcio Vergílio

Adv: WASHINGTON RODRIGUES DIAS (OAB 12363/MS)  
Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/S)  
Adv: GRAZIELA PELIZER DE SANTANA (OAB 12916/MS) Intimação acerca do r. despacho de fl. 158: Vistos etc... Tendo em vista o laudo médico de fl. 152, noticiando que a vítima João Honório Rosa não tem condições de gerir seus atos, estando com problemas físicos e mentais, indefiro o pedido de fl. 156/157. Destarte, homologo a desistência da oitiva da vítima, conforme pedido de fl. 151, para que surta seus legais efeitos. Sem prejuízo, atenda-se o ofício de fl. 147. Após, com a juntada da certidão circunstanciada de antecedentes de Campo Grande-MS, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. Às providências necessárias. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0001084-68.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Orlando Oliveira Cardoso - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a relevância e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. No mesmo prazo, caso haja interesse em prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e respectivos endereços, sob pena de preclusão. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0001383-45.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Irineu Francisco Gaspar - Reqdo: Elizeu Fernandes Tabosa Filho  
Adv: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)  
Adv: BRUNO ROSA BALBE (OAB 8923/MS) Intimação das partes, por seus advogados, para juntar aos autos cópia da petição protocolada em Bandeirantes/MS em 16/08/2011, no prazo de 05 dias.

**Processo 0001407-73.2011.8.12.0025 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Isaura Dias Barbosa - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Intimação da autora, na pessoa do advogado, acerca do r. despacho de fl. 31: Defiro a AJG requerida. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 17 de novembro de 2011, às 13:00 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite-se, na forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se a autora, por seu representante legal via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0001439-78.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Agropecuária União Santana Ltda - Reqdo: Agenor Jesus Meira - Elton Luiz dos Santos Meira

Adv: FERNANDA URT (OAB 13419/MS)  
Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)

Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURAE m se tratando de liquidação de sentença por arbitramento, necessário que se forme o contraditório, pelo que determino a intimação dos requeridos para que no prazo de cinco dias se manifestem nos autos, podendo, caso desejem, indicar assistente técnico para acompanhar a perícia que será designada oportunamente. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação dos requeridos, retornem-me os autos conclusos para nomeação de perito. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0001607-80.2011.8.12.0025 - Carta Precatória - Diligências**

Reqte: José Teodoro da Silva Filho - Reqdo: Viviane Gomes Bovolim

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS)  
Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS) Intimação do exequente para recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) procedendo o depósito na c.c 6018-6, Banco do Brasil S/A, agência 3929-2, central de mandados, para cumprimento do mandado.

**Processo 0055692-25.2010.8.12.0001 (001.10.055692-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Soman Comércio de Peças, Máquinas e Serviços Ltda-EPP - Reqdo: Prefeitura do Município de Jaraguari do Estado de MS

Adv: ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA FERNANDES (OAB 07630/MS) Intimação das partes do teor do ofício de f. 155 oriundo do Juízo de Campo Grande-MS, comunicando audiência para o dia 03/11/2011, às 15 horas e para providenciar o recolhimento de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 para cada ato, a ser depositada na conta 013/00022888-7, agência 2319 da Caixa Econômica Federal.

**Processo 0500037-41.2007.8.12.0025 (025.07.500037-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto**

Reqte: Auto Posto Jotaze Ltda - Reqdo: FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)  
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO  
Adv: TARIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)  
Adv: IDELMA CARINA JORDÃO (OAB 256246/SP)  
Adv: EDUARDO GARCIA NOGUEIRA (OAB 279536/SP) Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos e para manifestação no prazo de 05 dias.

**Processo 0500191-93.2006.8.12.0025 (025.06.500191-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Campo Grande Diesel S/A - Exectdo: EE de Menezes - EPP

Adv: VITOR ARTHUR PASTRE (OAB 13720/MS)  
Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS)  
Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS)  
Adv: IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO (OAB 6578/MS) Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos a esta comarca, e para manifestação no prazo de cinco dias. Cumpra-se.

**Processo 0500375-49.2006.8.12.0025 (025.06.500375-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jorge Clerson Guimarães Saravy - Cleivaldo Lemes Paixão - Henrique José Menzinger  
Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 5659/MS) Vistos etc... I. Em relação às testemunhas arroladas na inicial: a) Ruth foi ouvida às fls. 419/525; b) José: desistência às fls. 603; c) Maurício: desistência à fl. 472; d) Francisco: ouvida à fl. 541; e) Ricardo: ouvida às fls. 488/490 e 601. II. As testemunhas



arroladas por Cleivaldo e Henrique são comuns à acusação, razão pela qual determino a remessa dos autos à Defensoria Pública, que os patrocina, para ratificar as desistências. III. O réu Jorge Clerson, em sua defesa prévia, arrolou testemunhas, porém não declinou o endereço de todas elas, razão pela qual foi ouvida apenas Gisele (fl. 465). Contudo, observando o depoimento da citada testemunha, vejo que ela desconhece totalmente os fatos, em nada colaborando para a instrução. Diante desta situação, determino que a defesa de Jorge Clerson esclareça, em 05 dias, se as outras três testemunhas arroladas às fls. 657/658 realmente tem conhecimento sobre os fatos e sua imprescindibilidade, sob pena de indeferimento, sobretudo porque o juízo já havia fixado prazo para a defesa informar o endereço, porém quedou-se inerte. IV. Intimem-se.

**Processo 0500855-90.2007.8.12.0025 (025.07.500855-0) - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral**

Reclamte: Patrícia de Souza - Darlon Fernando de Souza - Welisson Souza de Andrade - Reclamdo: Município de Bandeirantes - MS - Orlando Moura  
Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA

Adv: TARIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)

Adv: JEFFESON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS)

Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)

Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados pelos autores para o fim de condenar o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES e ORLANDO MOURA ao pagamento dos seguintes valores: A) pagamento de indenização no valor de 100.000,00 (cem mil reais), a título de danos morais, corrigido pelo IGPM-FGV, a partir desta data (STJ, Súmula 362), acrescido de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ). Com a entrada em vigor da Lei 11.960/09, os valores deverão ser calculados com fundamento na nova redação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97; B) pagamento de pensão mensal, no patamar de 2/3 do salário mínimo, devidos desde a morte da genitora dos autores até a data em que estes completarem a maioridade, ou quando obtiverem formação em curso superior, limitando-se, contudo, aos 25 anos de idade, devendo ser pagos os valores atrasados com incidência de correção monetária pelo IGPM/FGV e de juros de mora de 1% ao mês a partir de cada vencimento até o efetivo pagamento. Com a entrada em vigor da Lei 11.960/09, os valores deverão ser calculados com fundamento na nova redação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97; C) Condeno também os requeridos ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, na proporção de 50% para cada um dos requeridos, atendendo-se à natureza da causa, ao zelo profissional e ao tempo exigido do advogado para patrocinar este processo. D) Condeno o requerido Orlando em custas processuais, já que restou indeferido o benefício de gratuidade (fl. 206). O município é isento. Oportunamente, esgotado o prazo de recurso voluntário, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. Após o trânsito em julgado, observadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bandeirantes MS, 22 de agosto de 2010.

**Processo 0500940-13.2006.8.12.0025 (025.06.500940-6) - Improbidade Administrativa**

Autor: Município de Bandeirantes - MS - Reqdo: Ivaldo Gonçalves Medeiros  
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)

Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS) Vistos etc... Intime-se o advogado do requerido para no prazo de cinco dias regularizar a peça processual de fls. 166-169, a qual está sem assinatura, sob pena de serem desconsideradas tais alegações finais. Cumpra-se.

**Processo 0501003-38.2006.8.12.0025 (025.06.501003-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Município de Bandeirantes - MS - Execdo: Edmir Jardim Neto

Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)

Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: FABRICIO VENHOFEN MARTINELLI (OAB 6757/MS) Intimação do executado acerca do r. despacho de fl.212: Vistos etc... Indefiro o pedido de fls. 208/210, uma vez que foi proferida sentença nos presentes autos, já estando, inclusive, com trânsito em julgado, conforme certidão de fl. 205. Contudo, os documentos de fls. 208-211 poderão ser desentranhados em 10 (dez) dias, devendo ser proposta uma inicial de homologação de acordo. Cumpra-se a sentença, arquivando-se em seguida os autos com as baixas devidas. I-se.

**Processo 0550068-07.2003.8.12.0025 (025.03.550068-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Latrocínio**

Autor: M. P. E. - Réu: Donizeti de Souza Dias

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS) I - Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos a esta comarca. II - Sem prejuízo, diante do acórdão de fl. 392, ao MP para manifestação nos termos do disposto no artigo 411 do CPP. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0550079-02.2004.8.12.0025 (025.04.550079-1) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invntate: Leandro Copetti da Costa - Invntarda: Antonia Coppeti - Doalcei Coppeti da Costa - Américo Pereira da Costa

Adv: OSVALDO DE MORAES BARROS NETO (OAB 5612/MS) Vistos etc... Intime-se o inventariante para regularizar a situação do inventariado Américo

Sebastião da Costa, conforme requerimento de fl. 129. Cumpra-se.

**Processo 0550499-46.2000.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Francisco Ribeiro Marcondes - Reqdo: Município de Jaraguari-MS

Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS) Intimação do autor, acerca do r. despacho de fl.108: Vistos etc... Sobre a petição de fls. 97-98 e documentos de fls. 99-107, manifeste-se o exequente em cinco dias, sob pena de configurar concordância com a extinção do feito pela quitação da dívida. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0550525-68.2005.8.12.0025 (025.05.550525-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Dilene Félix Arantes - Reqdo: Manoel Garcia Queiroz

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: AURORA MARIA ALVES PINTO

Adv: CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS (OAB 8081/MS)

Adv: LUIZ EDUARDO SILVA PARREIRA

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS) Intimação das partes do desarquivamento dos autos para extração de cópias e outras providências que entenderem necessárias, pelo prazo de cinco dias.

**Processo 0600037-44.2010.8.12.0025 (025.10.600037-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Anito Veiga de Arruda

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Intimação do autor acerca da r. sentença de fls. 188/189: Trata-se de ação

de busca e apreensão registrada sob o n.º 0600037-44.2010.8.12.0025 em que BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento move contra Anito Veiga de Arruda, visando ao pagamento ou a medida constritiva sobre o veículo objeto do contrato, uma vez que este foi descumprido pelo requerido, constituindo-se em mora. A liminar foi concedida (f. 18). O veículo foi apreendido e depositado (f. 26). O requerido foi citado através de edital (fl. 168), sendo-lhe nomeado curador especial, o qual apresentou contestação às fls. 175-179. O autor requereu a prolação de sentença (fls. 185-186). Era o que cabia relatar. Decido. O pedido se encontra devidamente instruído. O requerido, através de curador especial nomeado apresentou contestação requerendo a improcedência do pedido. O pedido inicial merece procedência, haja vista a prova documental apresentada, demonstrando que o financiamento realizado pela parte requerida não foi adimplido. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Faculto a venda pela autora, na forma do art. 3º, § 5º do DL n. 911/69. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, § 4º do CPC. Intime-se para recolhimento das custas em cinco dias, se inerte, inscreva-se em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, arquivando-se os autos com as baixas devidas.

**Processo 0600046-40.2009.8.12.0025 (025.09.600046-0) - Depósito - Posse**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Marineide Rodrigues da Silva

Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Vistos etc... Dê-se ciência ao requerente acerca dos documentos de fls. 131, 133-134 e 136, e para manifestação nos autos no prazo de trinta dias para regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, III do CPC. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0600056-16.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Almir Alves Pereira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS) Diante dos fundamentos expostos, julgo improcedente o pedido. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §3º, do CPC, ficando, porém, suspensa a execução, conforme dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50 em decorrência dos benefícios de gratuidade processual. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I. Bandeirantes, 29 de agosto de 2011.

**Processo 0600069-49.2010.8.12.0025 (025.10.600069-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Ermandes Cardozo Teixeira - Taisa Cardozo Teixeira - Raul Cardozo Teixeira - Reqda: Juditi de Novaes Ferreira - Albertino Nunes Ferreira

Adv: FLAVIANA BRITO DE MIRANDA

Adv: CRISTIANE CREMM MIRANDA (OAB 11110/MS)

Adv: NAUDIR DE BRITO MIRANDA (OAB 5671/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS) Intimação das partes, por seus advogados, acerca do r. despacho de f. 190: "SANEADOR Dê-se ciência às partes do retorno dos autos à Comarca. Diante da decisão



do egrégio TJ-MS, reconhecendo a legitimidade passiva da requerida, e não havendo outras preliminares a apreciar, declaro o feito saneado. Instados a especificarem provas os autores pleitearam a oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Contudo, não verifico a existência de testemunhas na peça exordial. Destarte, concedo-lhes o prazo de 05 dias para indicarem eventuais testemunhas e o respectivos endereços, devendo mencionar se elas necessitam ser intimadas ou se comparecerão independentemente de intimação. A inércia dos autores implicará em preclusão na produção da referida prova. Por outro lado, os requeridos pleitearam o depoimento pessoal dos autores, que fica deferido. Decorrido o prazo concedido aos autores, venham-me os autos conclusos para designação de audiência. Intimem-se."

**Processo 0600076-75.2009.8.12.0025 (025.09.600076-1) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: Henrique Pires de Freitas - José Carlos de Mendonça Corrêa

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Adv: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS)

Adv: FABIO FREITAS CORREA

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)Intimação das partes, por seus advogados, acerca do r. despacho de f. 238." Vistos etc... Sobre o laudo pericial de Avaliação Patrimonial de fls. 189/232, manifestem-se os interessados no prazo de 05 dias, sob pena de concordância. Sem prejuízo, anote-se no SAJ o novo endereço da empresa Real Brasil Consultoria Ltda., especialista em perícias, avaliações e auditorias, conforme informações de fl. 233/234. I-se. Cumpra-se."

**Processo 0600086-22.2009.8.12.0025 (025.09.600086-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Agenor Emilio Fortunato - Leonir Silvestre Fortunato

Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)

Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)Intime-se o exequente para atendimento ao ofício de fl. 60, no prazo de cinco dias, cuja providência deverá ser adotada no juízo deprecado (Comarca de Dois Vizinhos-PR). I-se. Cumpra-se.

**Processo 0600088-55.2010.8.12.0025 (025.10.600088-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Antonio Fortunato - Agenor Emilio Fortunato - Leonir Silvestre Fortunato

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Vistos etc... Tendo em vista que o requerimento de fl. 89 refere-se a carta precatória expedida para outro Estado (PR), cientifique-se o exequente de que tal pedido deverá ser feito perante aquele juízo. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0600092-29.2009.8.12.0025 (025.09.600092-3) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Reclamte: Jorge Luiz Miranda - Reclamdo: Município de Jaraguari-MS

Adv: MARCIO MARTINS MEDEIROS (OAB 4954/MS)

Adv: CAROLINA DA SILVA BAIRD (OAB 11465/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca da r. sentença de f. 632/636, parte dispositiva: "Diante dos fundamentos expostos, convencido de foram pagos os valores devidos ao autor e que subsistem valores a ser ressarcidos ao erário, julgo improcedentes os pedidos. Condeno o autor em custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão ser depositados em 15 dias, após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. O Município deverá reaver os valores pagos indevidamente, sob pena de responsabilidade dos agentes públicos. Oficie-se ao egrégio Tribunal de Contas com cópia da inicial, da resposta do requerido com os respectivos holerites e desta sentença para analisar o pagamento de servidores do Município de Jaraguari no tocante a férias e a 13º salário. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

**Processo 0600096-32.2010.8.12.0025 (025.10.600096-3) - Usucapião - Usucapião Ordinária**

Reqte: Ruben Figueiró de Oliveira - Cléa Ceres Fialho de Oliveira - Reqdo: Alceu Tavares

Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)Defiro o requerimento constante às fls. 106-107 e redesigno a audiência para o dia 03 de novembro de 2.011, às 14:30 horas. Renovem-se as diligências. Sem prejuízo, expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas na inicial e constantes na petição de fl. 109-110. I-se. Cumpra-se.

**BATAYPORÁ**

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelario  
RELAÇÃO Nº 0079/2011

**Processo 0000052-90.2009.8.12.0027 (027.09.000052-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Fátima Silva Vieira

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)Intimação da autora e seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca dos cálculos apresentados pelo INSS, promovendo em apartado o cumprimento de sentença devida, sob pena de preclusão e arquivamento dos autos

no estado em que se encontra.

**Processo 0000331-81.2006.8.12.0027 (027.06.000331-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Lourdes da Silva Cabral

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Intimação da autora e seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca dos cálculos apresentados pelo INSS, promovendo em apartado o cumprimento de sentença devida, sob pena de preclusão e arquivamento dos autos no estado em que se encontra.

**Processo 0000390-93.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Maria do Carmo Barbosa Silva

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 12822/MS)

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)Intimação da parte autora e seu advogado para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a Contestação juntada retro, requerendo o que entenderem de direito.

**Processo 0000433-35.2008.8.12.0027 (027.08.000433-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Reginaldo Schnorr Pereira e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LAERTE ROGÉRIO GIGLIO (OAB 7951/MS)D. F. 133: ante a comprovação do óbito do requerente, defiro a substituição processual. No mais, designo audiência para o dia 26/10/2011, às 13h45. Intimem-se. Às providências

**Processo 0000557-47.2010.8.12.0027 (027.10.000557-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Naldo da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta e se subsume, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial de José Naldo da Silva, já qualificado, determinando o restabelecimento do auxílio-doença nº 116894341 (f. 25), cujo valor deverá ser calculado nos termos do art. 61 da Lei 8.213/91, devido desde a data do seu indeferimento ilegal (27/10/2009 f. 25) e calculado nos termos do art. 61 da Lei 8.213/91. Deixo de convertê-lo em aposentadoria por invalidez, mormente porque não demonstrada a incapacidade absoluta para o trabalho. Considerando ainda sua natureza alimentar, as prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, atualizadas na forma da Súmula 148 do STJ e 8 do TRF-3ª Região, e da Resolução nº 242 do CJF, acolhida pelo artigo 454 do Provimento 64 da CGJ do TRF-3ª Região, com juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (27/04/2010 f. 35). Sem custas, face a gratuidade judiciária concedida ao autor, bem como à isenção do requerido, o qual condeno no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da soma das prestações vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC e Súmula 111 do STJ. Também atribuo ao réu, a responsabilidade pelos honorários periciais, os quais arbitro em R\$ 234,80 - conforme instrução do Conselho Nacional da Justiça Federal, Tabela II, anexa à Portaria nº. 001/2004. Requisite-se, IMEDIATAMENTE, o pagamento do perito, através do E. TRF-3ª Região. Por força do art. 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar o reexame necessário, posto que a totalidade da obrigação não ultrapassa o limite de 60 salários mínimos. Eventual recurso será recebido apenas no efeito devolutivo. P.R.I.

**Processo 0000610-33.2007.8.12.0027 (027.07.000610-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alfredo de Moraes Cota

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Intimação do autor e seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca da proposta de acordo juntada em 08/09/2011 às fls. 128/137.

**Processo 0000927-31.2007.8.12.0027 (027.07.000927-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Solange Gregório da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSÉ LIBERATO DA ROCHA (OAB 3193/MS)

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)

Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta e se subsume, julgo totalmente PROCEDENTE o pedido inicial para, ratificando a tutela antecipada anteriormente concedida a Solange Gregório da Silva, já qualificada, determinar a imediata ativação do auxílio doença nº 1285757620 (f. 16), cujo valor deverá ser calculado nos termos do art. 61 da Lei 8.213/91, devido desde a data do seu cancelamento ilegal, que deverá ser informada pelo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada a constante na inicial (15/01/2007 f. 03) e calculado nos termos do art. 61 da Lei 8.213/91, após, convertendo-se-o em aposentadoria por invalidez, desde a data da juntada do laudo aos autos, 12/01/2011 (f. 95), correspondentemente a 100% do salário de benefício, nos termos do art. 44 da Lei 8.213/91, observado o disposto no seu § 2º. Considerando ainda sua natureza alimentar, as prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, atualizadas na forma da Súmula 148 do STJ e 8 do TRF-3ª Região, e da Resolução nº 242 do CJF, acolhida pelo artigo 454 do Provimento 64 da CGJ do TRF-3ª Região, com juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (20/07/2007 f. 39). Sem custas, face à isenção do requerido, o qual condeno no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da soma das presta-

ções vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC e Súmula 111 do STJ. Também atribuo ao réu, a responsabilidade pelos honorários periciais, os quais arbitro em R\$ 234,80 - conforme instrução do Conselho Nacional da Justiça Federal, Tabela II, anexa à Portaria nº. 001/2004. Requisite-se, IMEDIATAMENTE, o pagamento da perita, através do E. TRF-3ª Região. Por força do art. 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar o reexame necessário, posto que a totalidade da obrigação não ultrapassa o limite de 60 salários mínimos. Eventual recurso será recebido apenas no efeito devolutivo. P.R.I.

**Processo 0000947-90.2005.8.12.0027 (027.05.000947-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: José Ferreira Bonfim

Adv: MARCELO IGRECIAS MENDES (OAB 201965/SP)

Adv: REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS (OAB 201984/SP)

Adv: RAYNER DA SILVA FERREIRA (OAB 201.981/SP)

Adv: DÁRIO DO AMARAL TRACHTA (OAB 009.376/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 136, a seguir transcrito: "D. Revogo o item I do despacho de f. 133, mantendo-o quanto ao mais. Cumpra-se. Às providências; e da r. certidão de fls. 135, devendo proceder a distribuição do cumprimento de sentença em apartado." Devendo portanto se manifestar, sob pena de arquivamento dos autos no estado em que se encontra.

**Processo 0001070-15.2010.8.12.0027 (027.10.001070-5) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Valdirene Aparecida Brambila - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: SHEILA REGINA LOPES DUTRA (OAB 6449/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA ORLANDO (OAB 100872/RJ)Diante da vontade das partes, tratando-se de direitos disponíveis, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Ficam autorizados os levantamentos e desentranhamentos de documentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0001236-81.2009.8.12.0027 (027.09.001236-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Rosilda dos Santos Chapim

Adv: SILVANO LUIZ RECH (OAB 6594/MS)

Adv: ROSANA REGINA DE LEÃO (OAB 6097/MS)Intimação da autora e seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca dos cálculos apresentados pelo INSS, promovendo em apartado o cumprimento de sentença devida, sob pena de preclusão e arquivamento dos autos no estado em que se encontra.

**Processo 0001450-48.2004.8.12.0027 (027.04.001450-5) - Ação Civil Pública**

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Prefeitura Municipal de Batayporã - MS e outros

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)Ficam as partes requeridas devidamente intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o recolhimento das custas processuais, na proporção de 50 % para cada um, no valor de R\$ 122,80 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) cada.

**Processo 0001461-67.2010.8.12.0027 (027.10.001461-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Robson Celeste Candelario

Adv: DARIO DO AMARAL TRACHTA (OAB 9376/MS)Intimação do requerente e seu patrono, para que no prazo de dez (10) dias, se manifestem nos autos, sobre o teor do peticionado pelos requeridos na CP devolvida pelo juízo deprecando, conforme fls. 20/41, sob pena de preclusão e prosseguimento do feito no estado em que se encontra.

**Processo 0001547-14.2005.8.12.0027/01 (027.05.001547-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Ozaldeis de Araújo - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAESTendo em vista o pagamento da obrigação, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo executado. Efetuem-se os levantamentos necessários e, após as baixas e anotações de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001547-14.2005.8.12.0027/02 (027.05.001547-4/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Jorge Talmo de Araújo Moraes - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAESTendo em vista o pagamento da obrigação, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo executado. Efetuem-se os levantamentos necessários e, após as baixas e

anotações de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001706-83.2007.8.12.0027 (027.07.001706-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edilson Domingos de Paula

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Intimação da autora e seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem acerca dos cálculos apresentados pelo INSS, promovendo em apartado o cumprimento de sentença devida, sob pena de preclusão e arquivamento dos autos no estado em que se encontra.

**Processo 0800092-68.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Zenita da Silva Alves

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Intimação da parte autora e seu advogado para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a contestação juntada retro, requerendo o que entenderem de direito.

**Processo 0800186-16.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)**

Reqte: Eliana Martins de Oliveira Rezende

Adv: SILVANO LUIZ RECH (OAB 6594/MS)Intimação da parte autora e seu advogado para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a contestação juntada retro, requerendo o que entenderem de direito.

**Processo 0800239-94.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Jacinto Machado Junior

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 12822/MS)Intimação da parte autora e seu advogado para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a contestação juntada retro, requerendo o que entenderem de direito.

**BRASILÂNDIA**

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0018/2011

**Processo 0000017-10.1998.8.12.0030 (030.98.000017-3) - Desapropriação - Desapropriação**

Reqte: CESP -Companhia Energética do Estado de São Paulo

Adv: JOSE CARLOS PESUTO (OAB 6895AMS)

Adv: LUCIANE REGINA NASCIMENTO BOGAZ (OAB 146977/SP)

Adv: IRINEU MENDONÇA FILHO (OAB 81400/SP)

Adv: PEDRO GALINDO PASSOS (OAB 4647B/MS)Intimação da parte requerente, por seus advogados, para comparecer em Cartório a fim de retirar a carta de adjudicação expedida nos autos

**Processo 0000031-91.1998.8.12.0030 (030.98.000031-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: ANTONIO ELIAS GALO (OAB 9655/MS)Fica o exequente através de seus advogados intimados para no prazo de 05 dias comparecer em cartório a fim de retirar o Edital de Praça para publicação.

**Processo 0000033-61.1998.8.12.0030 (030.98.000033-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Adv: ANTONIO ELIAS GALO (OAB 9655/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)Fica o exequente através de seus advogados intimados para no prazo de 05 dias comparecer em cartório a fim de retirar o Edital de Praça para publicação.

**Processo 0000350-54.2001.8.12.0030 (030.01.000350-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Armando Gaiotti e outros

Adv: ANTONIO ELIAS GALO (OAB 9655/MS)

Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)Fica o exequente através de seus advogados intimados para no prazo de 05 dias comparecer em cartório a fim de retirar o Edital de Praça para publicação.

**Processo 0000465-26.2011.8.12.0030 (030.11.000465-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Benedita Alves Pereira

Adv: ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL (OAB 10518AM/MS)Isto posto, julgo procedente o pedido formulado por Benedita Alves Pereira e condeno o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social a implantação da aposentadoria por idade, no valor equivalente a um salário mínimo, desde a propositura da ação/data do requerimento na esfera administrativa (art. 143, da Lei nº 8.213/91), por decorrência do que decreto a extinção do processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

**Processo 0000712-07.2011.8.12.0030 (030.11.000712-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Rubens Gonçalves

Adv: GUSTAVO BASSOLI GANARANI (OAB 213210/SP)Vistos, etc., Defiro o pedido de suspensão do feito por 60 dias. Findo o prazo, sem que haja qualquer manifestação, venham os autos conclusos para sentença de extinção. Intime-se.



**Processo 0001091-50.2008.8.12.0030 (030.08.001091-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro (Art. 213)**

Rêu: Sebastião Vicente Gomes

Adv: ANDRÉ LUIZ LOBO BLINIIntime-se o patrono subscritor da peça de fls. 271, para se manifestar se ratifica ou não os termos da apelação de fls. 198/225. Manifestada a ratificação, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para julgamento do recurso defensivo.

**Processo 0001365-77.2009.8.12.0030 (030.09.001365-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cleuza Cavalcanti Nunes

Adv: GUSTAVO BASSOLI GANARANI (OAB 213210/SP)Intimação da advogada da parte requerente da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2011, às 13:00 HORAS.

**Processo 0001720-87.2009.8.12.0030 (030.09.001720-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lindinalva dos Santos - Reqda: Cleonice Alves de Oliveira e outro

Adv: ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL (OAB 10518AM/S) intimação da parte requerente para impugnar as contestações juntadas nos autos, em dez dias.

**Processo 0005062-72.2010.8.12.0030 (030.10.005062-0) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: F. R. B. - Reqdo: C. F. da S.

Adv: PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SAMPAIO (OAB 233211/SP)

Adv: DANIELA CARNICER MICHELONI (OAB 241847/SP)Posto isto, julgo procedente o pedido para decretar a conversão de separação judicial em divórcio de Fabio Raed Barake e Cristian Fernandes da Silva, ambos qualificados inicialmente, nos termos do disposto no artigo 1580, CC, com interpretação dada pela EC 66/2010 Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O mandado de averbação deverá ser entregue ao advogado da parte requerente para o devido encaminhamento. Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0250127-72.2011.8.12.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Rêu: Danilo Pereira dos Santos - Leandro Aparecido de Carvalho Rodrigues

Adv: MARCIO CESAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8098/MS)Intimação dos advogados dos réus do despacho de fls. 109/110: Visto e etc., (...) No caso do denunciado Danilo Pereira dos Santos deverá intimado o patrono subscritor da petição de fls. 104. A Escrivania, tão logo haja a juntada do mandado, deverá fazer vista dos autos à DPE, em sendo requerido seu patrocínio, ou intimar o advogado constituído. Expirado o prazo acima especificado sem a apresentação de resposta, o que deverá ser certificado nos autos, fica, desde já, nomeada a Defensoria Pública para prosseguir na defesa do(a)s acusado(a)s, devendo ser-lhe dada vista dos autos para o oferecimento de defesa no prazo de dez dias, conforme acima explicitado. Defiro os pedidos de fls. 107: requisitem-se os antecedentes criminais do(a)s acusado(a)s e o laudo de constatação definitivo. Cumpra-se com urgência.

**Processo 0500008-34.2011.8.12.0030 (030.11.500008-9) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: S. de S. A. - V. C. da S. D. A.

Adv: LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR (OAB 11657A/MS)Fica os requerentes através de seu devidamente intimados no prazo de 05 dias, comparecer em cartório a fim de instruir e retirar o mandado de averbação e formal de partilha expedido no presente feito.

**Processo 0500020-48.2011.8.12.0030 (030.11.500020-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Invitante: Mildred Naomi Kobayashi

Adv: ROSANA APARECIDA TEIXEIRA (OAB 5741A/MS)Fica a parte inventariante através de sua advogado devidamente intimada, para no prazo de 05 dias, comparecer em cartório a fim de instruir e retirar a carta de adjudicação expedida no presente feito.

**Processo 0800059-69.2011.8.12.0030 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: B. A. da S. F. - Alimtdo: H. A. da S. F.

Adv: FERNANDO LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB 293931SP)Intimação da sentença: Assim, nos termos postos na peça inicial, que passam a fazer parte integrante desta decisão, homologo o pedido das partes para que produza os efeitos legais e jurídicos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expeça-se o ofício à empregadora do requerente Joacir para que proceda ao desconto da pensão alimentícia devida ao menor Higor, sendo que referido ofício deverá ser entregue à genitora do menor, conforme requerido. Expeça-se, ainda, o termo de guarda da menor Bárbara. Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0800088-22.2011.8.12.0030 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Benedita Silva

Adv: MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA (OAB 218918/SP)Desde já, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07/11/2011, às 13 horas, oportunidade em que o INSS apresentará sua defesa e, querendo, poderão as partes trazer suas testemunhas para oitiva, que deverão comparecer independentemente de intimação. A ausência do(a,s) autor(a,s) implicará do feito sem julgamento de mérito. A citação e intimação da autarquia requerida deverá ocorrer com a antecedência mínimas de 20 dias da audiência. Às providências, citações e intimações necessárias.

**Juizado Especial Adjuento**

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0014/2011

**Processo 0000022-75.2011.8.12.0030 (030.11.000022-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Arlindo Domiciano da Silva - Reqdo: Luiz Henrique Tavares

Adv: ANDRÉ LUIZ LOBO BLINIFica a parte requerente por meio de seu advogado devidamente intimada para manifestar se nos autos no prazo de 05 dias.

**Processo 0000247-32.2010.8.12.0030 (030.10.000247-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Léia Aparecida Bueno Diogo - ME - Reqdo: Vanderlei Fernando D'Alarme

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte requerente devidamente intimada que esses autos serão arquivados e o mesmo tramitará sob o cumprimento de sentença de n. 0250235-04.2011.8.12.0030 e o peticionamento será exclusivamente eletrônico.

**Processo 0000293-84.2011.8.12.0030 (030.11.000293-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Helder Ricardo Hadas - Exectdo: Olavo Bernardino da Silva

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada da expedição e do encaminhamento do mandado de entrega.

**Processo 0000321-86.2010.8.12.0030 (030.10.000321-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Chiozini &amp; Lima Ltda - ME - Reqda: Iza Meire Alves de Souza

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Vistos, etc., Defiro o pedido de fls. 44 para suspender o feito pelo prazo de trinta dias contados do pedido. Após 18/09/2011, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção do processo, a parte requerente deverá promover o regular andamento do feito. Vencido o prazo acima, sem a manifestação da parte requerente, venham os autos para sentença de extinção. Intime-se.

**Processo 0000337-06.2011.8.12.0030 (030.11.000337-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Genivaldo Manari - Reqdo: Samuel Peclat de Oliveira

Adv: LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR (OAB 11657A/MS)Vistos, etc. Intime-se o requerido, por seu patrono constituído, da desistência manifestada pelo autor às fls. 35, para querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, desde já homologo a desistência da parte requerente (fls. 35), julgando extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0000342-62.2010.8.12.0030 (030.10.000342-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Regina Célia Zogheib Bertonha - EPP - Exectda: Silvana de Lima

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte exequente por meio de sua advogada devidamente intimada para no prazo de 05 dias, informar se aceita o bem penhorado pelo valor do crédito, em dação em pagamento, já que menos burocrática e com o mesmo efeito da adjudicação, seu silêncio será interpretado como concordância.

**Processo 0000419-08.2009.8.12.0030/01 (030.09.000419-1/00001) - Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**

Exeqte: Léia Aparecida Bueno Diogo - ME - Exectdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 10468/MS)Fica a parte exequente por meio de seu advogado, devidamente intimada para no prazo de 05 dias informar o valor atual de seu crédito, para a expedição do mandado de penhora e avaliação de bens da parte executada.

**Processo 0000435-25.2010.8.12.0030/01 (030.10.000435-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Helena Aparecida Chiozini Servilla - ME - Exectdo: Vanderlei Fernando D'Alarme

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte exequente por meio de sua advogada, devidamente intimada para no prazo de 05 dias informar o valor atualizado de seu crédito.

**Processo 0000446-20.2011.8.12.0030 (030.11.000446-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Julio Cesar de Souza ME - Exectdo: Leandro Henrique Fonseca

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS) Assim sendo, malgrado versem os autos sobre ação de cunho executivo, é perfeitamente aplicável o disposto no artigo 267, inciso VI do Código de processo Civil, razão pela qual julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adotadas as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0000493-28.2010.8.12.0030/01 (030.10.000493-8/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Helena Aparecida Chiozini Servilla - ME - Exectda: Eliane Luz de Souza Marques



Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Desta feita, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no artigo 53, § 4º da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adotadas as providências necessárias, inclusive a entrega de documentos à parte autora caso queira, arquivem-se

**Processo 0000585-06.2010.8.12.0030/01 (030.10.000585-3/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Chiozini & Lima Ltda - ME - Exectda: Maria Sonia Silva de Souza Sobral

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Fica a parte exequente por meio de sua advogada devidamente intimada para no prazo de 05 dias retirar os documentos solicitados.

**Processo 0000624-66.2011.8.12.0030 (030.11.000624-0) - Termo Circunstanciado - Violação de domicílio**

Autor: Ministério Público Estadual - A. Fato: Everton Mendonça Quintino

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS) Compulsando os documento(s) juntado(s) nos autos, tem-se que o autor(a) do fato cumpriu integralmente a transação penal. Desta feita, acatando a manifestação do Ministério Público, julga-se extinta a punibilidade do(a) autor(a) do fato. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e adotadas as providências e comunicações necessárias, arquivem-se.

**Processo 0000684-39.2011.8.12.0030 (030.11.000684-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Reginaldo Noberto Santana - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: PEDRO GALINDO PASSOS (OAB 4647B/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS) Vistos, etc., Banco ABN Amro Real S/A, propõe Embargos de Declaração da sentença terminativa de fls. 77/80 dos autos, sob a argumentação de omissão. Decido. Conheço dos presentes Embargos de Declaração, pois, na forma do artigo 49 da lei 9099/95, os mesmos foram interpostos tempestivamente, porém deixo de dar-lhe provimento, uma vez que reconhecida a inscrição indevida do nome do autor nos cadastros de proteção ao crédito. Isto posto, nego provimento aos Embargos de Declaração, tendo em vista que não há omissão a ser sanada na sentença embargada, persistindo tal como está lançada. Publique-se. Sem retificação no registro da sentença. Intime-se.

**Processo 0000728-92.2010.8.12.0030/01 (030.10.000728-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Léia Aparecida Bueno Diogo - ME - Exectda: Zenaide Pereira de Oliveira

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada para no prazo de 05 dias retirar os documentos solicitados.

**Processo 0000830-17.2010.8.12.0030/01 (030.10.000830-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Chiozini & Lima Ltda - ME - Exectda: Maria Inês da Silva Carnelossi

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada da expedição e encaminhamento do mandado de entrega.

**Processo 0000883-32.2009.8.12.0030/01 (030.09.000883-9/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Vanderlei Miranda - ME - Exectdo: Moisés Batista de Oliveira

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Vistos, etc., Diante da entrega do bem penhorado como forma de pagamento da dívida e manifestação da parte exequente nesse sentido, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos pelo Executado. Indefiro o pedido de fls. 93, relativo à transferência do valor depositado nos autos em face do contido na certidão de fls. 99. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0000899-49.2010.8.12.0030/01 (030.10.000899-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ivone Aparecida Ferreira Leite - ME - Exectda: Márcia Aparecida de Oliveira

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Vistos, etc., Expeça-se mandado de entrega conforme requerido, nos termos do despacho de fls. 31. Defiro o pedido de fls. 52 para suspender o feito pelo prazo de sessenta dias contados da juntada do pedido aos autos. Após 16/10/2011, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção do processo, a parte requerente deverá promover o regular andamento do feito. Vencido o prazo acima, sem a manifestação da parte requerente, venham os autos para sentença de extinção. Intime-se.

**Processo 0000941-35.2009.8.12.0030/01 (030.09.000941-0/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Elidia de Almeida Martinez Soriano-ME - Exectda: Daniele Gonçalves Passarelli

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Pelo exposto, julga-se extinto o feito nos termos do artigo 795 c/c o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Se requerido, autorizo a devolução de documentos mediante cópia nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0000963-59.2010.8.12.0030/01 (030.10.000963-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Soraia de Oliveira Pedrozo Souza - ME - Exectda: Lucília da Silva Pereira

Adv: ADILSON RODRIGUES DE SOUZA (OAB 12988/MS)

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS) Vistos, etc., Diante do pagamento noticiado às fls. 30, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos pelo Executado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0001032-91.2010.8.12.0030 (030.10.001032-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Aldo Vidotti - Reqdo: Elektro Eletricidade e Serviços S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: ANDRÉ LUIZ LOBO BLINI

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Vistos, etc., Arquivem-se, com as cautelas.

**Processo 0001079-65.2010.8.12.0030 (030.10.001079-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Ivone Aparecida Ferreira Leite - ME - Reqda: Monique Alves de Souza

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Fica a parte requerente devidamente intimada que esses autos serão arquivados e o mesmo tramita no cumprimento de sentença sob n. 0250237-71.2011.8.12.0030 e o peticionamento será exclusivamente eletrônico.

**Processo 0001178-69.2009.8.12.0030/01 (030.09.001178-3/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Regina Célia Zogheib Bertonha - EPP - Exectda: Maria Martha Cruz

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Fica a parte exequente por meio de sua advogada devidamente intimada para no prazo de 05 dias manifestar sobre certidão do ofical de justiça de fls. 86

**Processo 0001186-12.2010.8.12.0030/01 (030.10.001186-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Regina Célia Zogheib Bertonha - EPP - Exectda: Edilaine Chicotti

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Vistos, etc., Diante do pagamento noticiado às fls. 57, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos pelo Executado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0001400-03.2010.8.12.0030/01 (030.10.001400-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Chiozini & Lima Ltda - ME - Exectda: Patricia Bernardo Martins

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Vistos, etc., Defiro o pedido de fls. 46 para suspender o feito pelo prazo de trinta dias contados do pedido. Após 24/09/2011, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção do processo, a parte requerente deverá promover o regular andamento do feito. Vencido o prazo acima, sem a manifestação da parte requerente, venham os autos para sentença de extinção. Intime-se.

**Processo 0001457-21.2010.8.12.0030 (030.10.001457-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Sílvia Cardoso Freitas - Exectda: Joice Gomes Barbosa

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Fica a parte exequente por meio de sua advogada devidamente intimada para no prazo de 05 dias manifestar nos autos sobre o mandado de constatação.

**Processo 0001605-32.2010.8.12.0030/01 (030.10.001605-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Carlos Barbosa Lima - ME - Exectda: Juliana Batista de Oliveira

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Vistos, etc., Autorizo a devolução dos documentos que instruem a inicial à parte autora mediante cópia nos autos. Intime-se. Com a entrega dos documentos arquivem-se.

**Processo 0001611-39.2010.8.12.0030/01 (030.10.001611-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Helena Aparecida Chiozini Servilla - ME - Exectda: Silvana Nunes de Oliveira

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Fica a parte exequente por meio de sua advogada devidamente intimada para no prazo de 05 dias, retirar os documentos solicitados.

**Processo 0001615-76.2010.8.12.0030/01 (030.10.001615-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Elidia de Almeida Martinez Soriano-ME - Exectda: Euriane de Souza Brasil

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS) Indefiro o pedido de penhora de ativos financeiros da executada por não constar dos autos a indicação do seu cadastro de pessoas físicas. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias, para informação pelo exequente de bens passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, o feito será julgado extinto. Cumpra-se.

**Processo 0001627-90.2010.8.12.0030 (030.10.001627-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Helena Francisco Siqueira - Exectdo: Eduardo Barreto Rodrigues de Barros

Adv: PEDRO GALINDO PASSOS (OAB 4647B/MS)

Adv: TALES TRAJANO DOS SANTOS (OAB 3206/MS)Vistos, etc., Defiro o pedido de fls. 47 para suspender o feito pelo prazo de trinta dias contados do pedido. Após 26/09/2011, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção do processo, a parte requerente deverá promover o regular andamento do feito. Vencido o prazo acima, sem a manifestação da parte requerente, venham os autos para sentença de extinção. Intime-se.

**Processo 0001644-29.2010.8.12.0030 (030.10.001644-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Helena Aparecida Chiozini Servilla - ME - Reqda: Roseli Barreto de Magalhães

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte requerente devidamente intimada que esses autos serão arquivados e o mesmo tramitara no cumprimento de sentença sob n. 0250236-86.2011.8.12.0030 e o petiçãoamento será exclusivamente eletrônico.

**Processo 0001714-46.2010.8.12.0030 (030.10.001714-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Léia Aparecida Bueno Diogo - ME - Reqdo: Ailson Cardoso Vieira

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte requerente devidamente intimada que esses autos serão arquivados e o mesmo tramitara no cumprimento de sentença sob n. 0250238-56.2011.8.12.0030 e o petiçãoamento será exclusivamente eletrônico.

**Processo 0001878-45.2009.8.12.0030/01 (030.09.001878-8/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Tâmara Triciane dos Santos - Exectda: Vania Alves Leal

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada para no prazo de 05 dias retirar os documentos solicitados.

**Processo 0001985-55.2010.8.12.0030/01 (030.10.001985-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ademar Servilla Martines - EPP - Exectdo: Jorge Luiz da Silva

Adv: PEDRO GALINDO PASSOS (OAB 4647B/MS)

Fica a parte exequente devidamente intimada para no prazo de 05 dias retirar os documentos solicitados.

**Processo 0001986-40.2010.8.12.0030/01 (030.10.001986-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ademar Servilla Martines - EPP - Exectda: Cláudia Patrícia da Cruz Schiavon D'Alarme

Adv: PEDRO GALINDO PASSOS (OAB 4647B/MS)Fica a parte exequente por meio de seu advogado devidamente intimada para no prazo de 05 dias, informar se aceita o bem penhorado pelo valor do crédito, em dação em pagamento, já que menos burocrática e com o mesmo efeito da adjudicação, seu silêncio será interpretado como concordância.

**Processo 0002141-77.2009.8.12.0030/01 (030.09.002141-0/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Julio Cesar de Souza ME - Exectda: Zélia da Silva Santos

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS)

Adv: ADILSON RODRIGUES DE SOUZA (OAB 12988/MS)Fica a parte exequente por meio de seu advogado devidamente intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se nos autos.

**Processo 0002166-56.2010.8.12.0030 (030.10.002166-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Helena Aparecida Chiozini Servilla - ME - Exectda: Gisele Correa Leite

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)

Vistos, etc., Diante do pagamento noticiado às fls. 41, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos pelo Executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0002168-26.2010.8.12.0030 (030.10.002168-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Helena Aparecida Chiozini Servilla - ME - Exectdo: Paulo Sérgio de Abreu

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Vistos, etc., Diante do pagamento noticiado às fls. 50, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos pelo Executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as providências necessárias, arquivem-se.

**Processo 0002181-25.2010.8.12.0030 (030.10.002181-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Ivone Aparecida Ferreira Leite - ME - Reqda: Suely Aparecida de Brito

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte requerente devidamente intimada que esses autos serão arquivados e o mesmo tramitara no cumprimento de sentença sob n. 0250239-41.2011.8.12.0030 e o petiçãoamento será exclusivamente eletrônico.

**Processo 0250079-16.2011.8.12.0030 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda**

Exeqte: Léia Aparecida Bueno Diogo - ME - Exectda: Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte exequente por meio de seu advogado, devidamente intimada para no prazo de 05 dias informar o valor atual de seu crédito, para a expedição do mandado de penhora e avaliação de bens da parte executada.

**Processo 0250122-50.2011.8.12.0030 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda**

Exeqte: Chiozini & Lima Ltda - ME - Exectdo: Abel Aberlado Luiz Neto

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte exequente por meio de seu advogado, devidamente intimada para no prazo de 05 dias informar o valor atual de seu crédito, para a expedição do mandado de penhora e avaliação de bens da parte executada.

**Processo 0250234-19.2011.8.12.0030 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda**

Exeqte: Chiozini & Lima Ltda - ME - Exectdo: Vanderlei Fernando D'Alarme

Adv: FERNANDA CHAGAS (OAB 12672/MS)Fica a parte exequente por meio de sua advogada devidamente intimada para no prazo de 05 dias, informar se aceita os bens penhorados pelo valor do crédito, em dação em pagamento, já que menos burocrática e com o mesmo efeito da adjudicação, seu silêncio será interpretado como concordância (n. anterior 320-04.2010).

**Processo 0800058-84.2011.8.12.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Edson Pereira Costa - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ANDRÉ LUIZ LOBO BLINIFica a parte requerente por meio de seu advogado devidamente intimada para comparecer pessoalmente na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 30/09/2011, às 13h45min.

**Processo 0800108-13.2011.8.12.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título**

Reqte: APARECIDO ASSIS DE ALENCAR - Reqdo: VENCETEX BEBIDAS Ltda

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS)Fica a parte requerente por meio de seu advogado devidamente intimada para comparecer pessoalmente na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/10/2011, às 13h45min.

**Processo 0800110-80.2011.8.12.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: ARVELINO DIAS DO VALE - Reqdo: SPLENDORE ELETRO & CIA e outro

Adv: THIAGO MARCOS A. JUZENAS (OAB 13551/MS)Fica a parte requerente por meio de seu advogado devidamente intimada para comparecer pessoalmente na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06/10/2011, às 13h30min.

**Processo 0800125-49.2011.8.12.0030 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Geraldo de Almeida - Exectda: Olga Maria Gomes

Adv: LUIS CARLOS MUCCI JUNIOR (OAB 11657A/MS)Fica a parte exequente por meio de seu advogado devidamente intimada para comparecer pessoalmente na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 30/09/2011, às 14 horas.

**DOIS IRMÃOS DO BURITI****Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Alysson Kneip Duque

RELAÇÃO Nº 0023/2011

**Processo 0500102-78.2009.8.12.0053 (053.09.500102-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Aucides Avelino - Exectda: Neline Palermo

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA despacho proferido - "Ponderados tais argumentos, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino ao cartório, uma vez transitado em julgado esse provimento, promova o arquivamento do feito com anotações no SAJ e demais baixas devidas. Sem sucumbência (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0500228-65.2008.8.12.0053/01 (053.08.500228-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Matsuda e Cia Ltda - EPP - Exectdo: Jaison Luis Ledesma

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA despacho proferido - "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de se presumir o cumprimento do acordo celebrado, o que dará ensejo a sua homologação e extinção do feito. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos."

**GLÓRIA DE DOURADOS**

Juiz(a) de Direito Ricardo da Mata Reis

Relação nº 0092/2011

**Proc. nº 034.00.000158-2 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Benedito Rodrigues Silva

Sentença: Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, decreto a extinção da presente Execução, o que faço com base no art. 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo executado.

**Proc. nº 034.01.000061-9/001 - Execução de Sentença**

Exeqte: Juvenal Soares Leite e outro

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Beni da Silva Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Expediente: intimação do executado para que informe seus dados bancários, de forma que o saldo existente na Conta Única lhe seja restituído. Não havendo manifestação do interessado em cinco dias, o autos serão arquivados até ulterior provocação.

**Proc. nº 034.03.000729-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Josefina Francisco Dos Santos

Advogado: Aquiles Paulus, OAB 005.676/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Fernando Ono Martins, OAB 224.553/SP

Expediente: Intimação da requerente acerca do retorno dos autos do E.TRF 3ª Região, bem como para, querendo e no prazo legal, requerer o que entender de direito.

**Proc. nº 034.04.000541-4/001 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública**

Exeqte: Luiz Calado da Silva e outro

Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS

Exectdo: Município de Gloria de Dourados

Expediente: Intimação do exequente para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu o prazo de embargos do exequente, sem manifestação).

**Proc. nº 034.04.000598-8 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: José Teles de Andrade

Expediente: Intimação do exequente para no prazo de cinco dias, manifestar-se ante o vencimento da suspensão processual.

**Proc. nº 034.04.000678-0 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Josias Xavier da Silva

Expediente: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de f. 83 (... decorreu o prazo para apresentação de embargos).

**Proc. nº 034.04.000900-2 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Joaquim Pereira da Gama

Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu o prazo deferido 60 dias).

**Proc. nº 034.04.000930-4 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectda: Maria da Conceição Santos

Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu o prazo de pagamento ou garantia da dívida, sem manifestação).

**Proc. nº 034.04.000941-0 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: José Antonio Santos

Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu o prazo deferido 60 dias).

**Proc. nº 034.04.001130-9 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Francisco Gonçalves Figueiredo

Expediente: Intimação do exequente para, em 05 dias, manifestar-se, ante os autos negativos de praça.

**Proc. nº 034.04.001190-2 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Sebastião Anastácio

Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu o prazo deferido 60 dias).

**Proc. nº 034.04.001218-6 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Gloria de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: José Anísio Viveiros Luz

Expediente: Intimação do exequente para, em 05 dias, depositar no B. Brasil S/A, Ag. 0793-5, c/c 10000-5, o valor de R\$ 79,92, referente as diligências para cumprimento do ato.

**Proc. nº 034.04.001308-5 - Inventário**

Herdeiro: Kiyoo Masuko e outros

Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Invtarda: Junko Masuko

Despacho: Arquivem-se até ulterior manifestação da parte interessada.

**Proc. nº 034.06.000158-9 - Peculato (Art. 312)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José da Cruz Gomes Pereira, Dimas Pinheiro Neto

Advogado: Alcino Melgarejo Rodrigues, OAB 004.349/ms; Geraldo Carlos Diniz, OAB 005.419/ms; Maurício Nogueira Rasslan, OAB 006.921/MS

Sentença: Ex positis, e com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 1ª figura, combinado com os artigos 109, inciso V, 110 e 114, inciso II, todos do Código Penal, declaro extintas as penas impostas aos condenados Dimas Pinheiro Neto e José da Cruz Gomes Pereira, na sentença de fls.417/421. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição.

**Proc. nº 034.06.000248-8 - Inventário**

Reqte: Tochico Yonekura Morishita

Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS

Reqdo: Yasuo Morishita - Espolio

Expediente: Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição da Procuradoria do Estado.

**Proc. nº 034.06.000379-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Eulina Rocha

Advogada: Luci Mara Sestito Vieira, OAB 198.796/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Fernando Ono Martins, OAB 224.553/SP

Expediente: Intimação da autora para, em 05 dias, manifestar-se, requerendo o que de direito.

**Proc. nº 034.06.000588-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Espólio de Carlos Antonio Fernandes, Maria Aparecida Medeiros Fernandes

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Nivia Oliveira Mezenco Camargo

Despacho: Indefero o pedido à fl.94, uma vez que somente se extrai certidão de crédito nos feitos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis.

**Proc. nº 034.07.000324-0 - Estelionato (Art. 171, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nilo Miguel Busanello

Advogado: Delni Mello da Conceição, OAB 003.379/MS

Despacho em audiência: "Redesigno o ato para o dia 05 de outubro de 2011, às 18:30 horas, quando, acaso verificada nova ausência do acusado, será examinada a incidência ou não do disposto do art. 367 do CPP. Intime-se o acusado pessoalmente, no último endereço constante dos autos.

**Proc. nº 034.08.000469-9 - Inventário**

Invtante: Valdeci de Souza Campos

Advogado: Rubens R. A. Sousa, OAB 008.982/MS

Invtarda: Maria Izidora de Souza Souza

Expediente: Intimação do inventariante para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca da petição da Fazenda Pública Estadual, informando que a regularidade fiscal não restou comprovada.

**Proc. nº 034.08.001667-0 - Usucapião**

Reqte: Manoel Dantas de Souza e outro

Advogado: Manoel Dantas de Souza, OAB 010.477/MS

Reqdo: Alcides Alves da Silva e outros

Expediente: Intimação das partes, acerca da designação do dia 06/10/2011, às 15:10 hs, para cumprimento do ato deprecado, a ser realizado na 2ª Vara de Precatorias do Distrito Federal.

**Proc. nº 034.09.000039-4 - Cobrança**

Autor: Rogério Elmo Linhares

Advogado: Marcelo Ferreira Lopes, OAB 011.122/ms; Igor Vilela Pereira, OAB 009.421/MS

Reqdo: Real Seguros S/a

Advogada: Rosystella H. Seefelder Poletto, OAB 010.048/ms; Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/MS

Expediente: Intimação das partes acerca do retorno dos autos do E. TJ/MS, bem como para, querendo e no prazo legal, requerer o que de direito.

**Proc. nº 034.09.000270-2 - Alimentos**

Alimtda: T. A. C. L.

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Alimtte: T. de O. C. L.

Advogada: Luci Mara Tamisari Areco, OAB 13.186/MS

Despacho: Tendo em vista a juntada de estudo social após a apresentação das razões finais em audiência, dê-se vista às partes para que, querendo, se manifestem sobre o referido estudo, ratificando ou retificando as razões já apresentadas.

**Proc. nº 034.09.000511-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Banco Cnh Capital S.A

Advogada: Ana Lidia Olivieri de Oliveira, OAB 009.278/MS



Exectdo: Edmundo Felipe da Silva e outros  
 Advogado: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa, OAB 002.667/ms; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Despacho: O exequente presente, em cinco dias, o valor atualizado do débito para que se proceda à consulta ao Bacenjud. Fica desde já indeferido o arresto de bens do executado Cleiton Nakano Costa e sua citação por edital, uma vez que consta dos autos o seu endereço (fl. 51). O exequente deverá diligenciar a formação da relação processual no mesmo prazo acima especificado.

**Proc. nº 034.09.001101-9 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Exectda: Clarinda Maria Leonardo de Souza  
 Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (decorreu o prazo de suspensão requerido/deferido).

**Proc. nº 034.09.001118-3 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Exectdo: Benedito Rodrigues Silva  
 Sentença: Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, decreto a extinção da presente Execução, o que faço com base no art. 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo executado.

**Proc. nº 034.09.001189-2 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Exectda: Marli Joaquim da Silva  
 Expediente: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 43 (... deixou de proceder o registro da penhora, pois o adquirente do imóvel é o Sr. José Carlos dos Santos).

**Proc. nº 034.09.001229-5 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Exectdo: Leonidino Labegaline  
 Despacho: Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 44.

**Proc. nº 034.10.000231-9 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Durval Valenciano  
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS  
 Exectdo: Paulo Marcos Calado de Azevedo  
 Expediente: Intimação do exequente para, em 05 dias, manifestar-se, ante os leilões negativos.

**Proc. nº 034.10.000328-5 - Mandado de Segurança**

Imppte: Comuniart Comunicação E Marketing Ltda  
 Advogado: Nelson Eli Prado, OAB 006.212/MS  
 Imptdo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Glória de Dourados - MS.  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Expediente: Intimação das partes acerca do retorno dos autos do E. TJ/MS, e para, no prazo de cinco dias, requerer o que de direito.

**Proc. nº 034.10.000349-8 - Embargos à Execução**

Embargte: Izael de Lima e outro  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS  
 Embargdo: João da Silva Carvalho  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Sentença: Isso Posto, resolvo o mérito e, nos termos do artigo 269, I, CPC, julgo improcedentes os embargos à execução.

**Proc. nº 034.10.000399-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Antonio da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Sentença: Diante do exposto, confirmo a tutela anteriormente deferida ao autor, e julgo procedente o pedido inicial para o fim específico de conceder a Antonio da Silva, já qualificado, aposentadoria por invalidez, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir de 09.12.2009, compensando-se os valores já pagos. Em razão de sua natureza alimentar, as prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, atualizadas na forma da Súmula 148 do STJ e 8 do TRF-3ª Região e da Resolução nº 242 do CJF, acolhida pelo artigo 454 do Provimento 64 da CGJ do TRF-3ª Região, com juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação - tudo isso até 29.06.2009, quando passam a ser remuneradas e atualizadas na forma do artigo 1º-F da lei 9494/97, com redação dada pela lei 11960/09. O requerido pagará as custas processuais, na forma da Súmula 178 do STJ e do artigo 24, § 1º da lei Estadual 3.779/09, observando que norma que eventualmente confira isenção à União não pode ser estendida às autarquias, haja vista os termos do artigo 111, II, CTN. Condono o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da soma das prestações vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC e Súmula 111 do STJ.

**Proc. nº 034.10.000420-6/001 - Reconvenção**

Reconvinte: L. G. C. Dos S. F.  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reconvindo: L. C. F.  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Expediente: Intimação do reconvido para, em 05 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos vindos.

**Proc. nº 034.10.000521-0 - Declaratória**

Reqte: Valdemir de Oliveira  
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
 Reqdo: Banco Finasa S/a  
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves, OAB 011.203-B/MS  
 Despacho: Transcorrido o prazo sem manifestação (certidão cartorária de fl. 112), dê-se vista ao requerido para que diga se concorda com a desistência, ainda que tácita.

**Proc. nº 034.10.000529-6 - Cautelar de Arresto**

Reqte: Raimunda Medeiros Nakamura  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Erenaldo Milton Bazana Trindade  
 Advogado: Renato César Bezerra Alves, OAB 011.304/ms; Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/MS  
 Despacho: Designo audiência de instrução e julgamento para 21/09/2011, às 15:30 h, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e inquiridas as testemunhas. Intimem-se.

**Proc. nº 034.10.000668-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: Alcides da Costa Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento  
 Advogada: Giovana Bompard, OAB 013.114-a/ms; Cristiane Bellinati Garcia Perez, OAB 011.654-A/MS  
 Decisão: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Indefiro a inversão do ônus da prova, por não vislumbrar a verossimilhança das alegações. Eventual ação de busca e apreensão que venha a ser proposta deverá ser distribuída por dependência a este.

**Proc. nº 034.10.000699-3 - Cobrança**

Reqte: Auto Posto Biela  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Eliene Gomes Costa Marangoni  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Sentença: Diante do exposto, resolvo o mérito na forma do artigo 269, I, CPC e julgo parcialmente procedente a ação, de forma a condenar a requerida ao pagamento de R\$ 1.542,65 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a ser corrigido pelo IGPM desde o ajuizamento da ação, acrescidos de juros de mora de 1% desde a citação e multa de 2%, prosseguindo-se na forma estatuída pelos artigos 475-I a 475-R do mesmo códex. Condono a requerida nas custas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, CPC, dado o pequeno valor da causa.

**Proc. nº 034.10.000796-5 - Roubo (art. 157, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Andre Luiz Dutra e outros  
 Advogado: Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho, OAB 002.808/ms; Glauce Jardi Bezerra, OAB 014.896/ms; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Despacho: Dê-se vista ao defensor constituído, por cinco dias.

**Proc. nº 034.11.000009-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Claudio da Silva Moreira  
 Advogado: Wilson Fernandes Sena Junior, OAB 012.990/MS  
 Reqdo: B2w-companhia Global do Varejo  
 Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, OAB 228.213/sp; Kleyton Lavor Gonçalves Saraiva, OAB 013.194/MS  
 Despacho: Às partes para, em dez dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Acaso pretendam a oitiva de testemunhas, de forma a melhor adequar o ato à pauta do juízo, deverão, no mesmo prazo, apresentar os respectivos róis, sob pena de preclusão.

**Proc. nº 034.11.000068-8 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Omni S/a - Crédito Financiamento E Investimento  
 Advogado: Gilberto Antonio Raponi, OAB 014.395/MS  
 Reqdo: Diego da Silva Teixeira Pinto  
 Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça/avaliador: "...procedi a citação do requerido Diego... o veículo Chevrolet/Vectra.....está no endereço supramencionado, no entanto está batido...Em contato com a Sra. Mara Raquel Bobeda Fernandes, preposto, após explicitado as condições em que se encontra o veículo, não manifestou interesse em concluir a apreensão, motivo pelo qual foi realizada apenas a busca.....deixei de proceder a apreensão."

**Proc. nº 034.11.000111-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria Neuza Zippi Manfré  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Despacho: Às partes para, em dez dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Acaso pretendam a oitiva de testemunhas, de forma a melhor adequar o ato à pauta do juízo, deverão, no mesmo prazo, apresentar os respectivos róis, sob pena de preclusão.

**Proc. nº 034.11.000179-0 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS  
 Executo: Angelo Polisel e outro  
 Despacho: Isso posto, indefiro os pedidos de fl.43-44. Aguarde-se em arquivo pela provocação da parte interessada.

**Proc. nº 034.11.000238-9 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Reqte: Maria Alaíde da Conceição  
 Advogado: João Catarino Tenório Novaes, OAB 2271/MS  
 Reqdo: Hilario Morandim Polesei

Advogado: Valdevino Antonio Dos Santos, OAB 005.587/MS  
 Expediente: Intimação da requerente para, no prazo de cinco dias, juntar nos autos os originais, do comprovante da complementação de diligência.

**Proc. nº 034.11.000260-5 - Execução de Sentença**

Exeqte: João Felipe Soares  
 Advogado: Wilian Dameão, OAB 009.967/MS  
 Executo: Banco do Brasil S/A

Advogado: Job de Oliveira Brandão, OAB 006.763-B/MS  
 Expediente: Intimação do exequente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição vinda do executado, nomeando bens à penhora.

**Proc. nº 034.11.000385-7 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Reqte: Guilherme Fazolo e outros  
 Advogado: Elson Sugigan, OAB 015.723/pr; Eliseu Alves Fortes, OAB 027.335/PR

Reqdo: Márcio Aurélio Fazolo  
 Advogada: Sonia Regina Vieira Khoury, OAB 015.539/pr; Michele Berth Rocha, OAB 038.724/PR

Expediente: Intimação das partes, da redesignação da audiência para o dia 28/09/2011, às 14:30 horas.

Expediente: Intimação dos autores para, em 05 dias, depositar no Banco do Brasil S/A, Ag. 0793-5, c/c 10000-5, o valor de R\$ 38,67, referente a diligência para intimação da testemunha.

**Proc. nº 034.11.000438-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Rosely Aparecida Carvalheiro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Este feito será processado pelo rito sumário. A autora, querendo, emende a inicial em dez dias, adequando-a ao quanto dispõe o artigo 276, CPC.

**Proc. nº 034.11.000439-0 - Usucapião**

Reqte: Antonio José Poltronieri, Madalena Favaro Poltronieri  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqda: Maria Vieira de Souza

Decisão: Assim, emende o autor a inicial no prazo de trinta dias, cumprindo o quanto ora determinado.

**Proc. nº 034.11.000458-6 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Reqte: bv Financeira S/A  
 Advogada: Giovana Bompard, OAB 013.114-A/MS  
 Reqdo: Carlos Alberto Dantas Dos Santos

Expediente: Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, recolher o valor de R\$ 38,67, a ser depositado na Conta 10.000-5, Agência 0793-5, Banco do Brasil S/A, referente a diligência do oficial de justiça.

**Proc. nº 034.11.000503-5 - Cobrança**

Reqte: Lúcia da Silva  
 Advogado: Milton Cangussu de Lima, OAB 057.378/sp; Ricardo Danadai Cangussu de Lima, OAB 253.446/SP

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
 Despacho: Por tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31.10.2011, às 13:00 horas. Cite-se o réu, em cartório, independentemente de expedição de carta precatória, para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo, ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2.º). O não-comparecimento do autor ensejará a extinção do processo, sem julgamento de mérito.

**Proc. nº 034.96.000009-0 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Mauro Alonso Rodrigues, OAB 001.613/MS  
 Executo: Osmar Barbosa de Souza e outros  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms; seBastião Calado da Silva, OAB 001.877/ms; Jurandir Pires de Oliveira, OAB 006.231-A/MS  
 Expediente: Intimação das partes, pelo prazo comum de cinco dias, para se manifestarem acerca do auto de avaliação de f. 219 (Avaliação total dos bens: R\$ 142.000,00)

**Proc. nº 034.98.000008-8 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Osmar Polesei  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Antonio

Franco da Rocha Júnior, OAB 003.350/MS

Executo: Alcides Alves da Silva Júnior  
 Advogado: seBastião Calado da Silva, OAB 001.877/ms; Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Despacho: Havendo notícia acerca da existência de pedido de vista a ser juntado, determino que a tanto se proceda, desde já deferindo o pedido pelo prazo de dez dias.

## IGUATEMI

Juiz(a) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan

Relação nº 0052/2011

**Proc. nº 035.02.000715-3 - Tentativa de Homicídio**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Cesar Holsbach de Almeida  
 Advogado: Leopoldo Masaro Azuma, OAB 003.442-B/MS  
 :: intimação das partes que foi designado o dia 28.11.2011, às 14:00 horas para oitiva da testemunha de defesa Eliane Francioli da Silva na Comarca de Guaira PR

**Proc. nº 035.04.100160-0 - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Valdir Lunkes Schwendler  
 Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-a/ms; Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
 Advogado: Henrique Viana Bandeira Moraes, OAB N/C  
 :: Baixado os autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, requeiram as partes o que entenderem de direito no prazo de 05 dias. Nada requerido, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Às providências necessárias.

**Proc. nº 035.05.000060-2 - Roubo (art. 157, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Paulo Sergio Oliveira, Clóvis Yekert da Cunha e outros  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Agnaldo Valdir Pires, OAB 009.366/ms; Osvaldo Nogueira Lopes, OAB 007.022/MS  
 :: Intimação do Procurador do acusado Clóvis Yekert da Cunha, para que no prazo legal, apresente as alegações finais

**Proc. nº 035.06.000540-2 - Homicídio Doloso (art. 121, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Reginaldo Gonçalves  
 Advogado: Valdir Custódio da Silva, OAB 008.930/MS  
 Expedição: Pois bem. Em apreço detido e criterioso aos presentes autos, dessume-se que inexistem diligências a serem realizadas ou irregularidades a serem sanadas, de modo que dou por preparado o presente processo, ordenando, nos termos do art. 423, II, do Código de Processo Penal (redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008), que o (a) denunciado (a) Reginaldo Gonçalves seja submetido (a) a Julgamento pelo Tribunal do Júri, para cuja sessão designo o dia 03/10/2011, às 08:30 horas, nesta Comarca. Notifiquem-se o (a) denunciado (a), seu Defensor, o digno Representante do Ministério Público Estadual e seu Assistente (se houver). Requistem-se o (a) denunciado (a) com escolta, se estiver preso. Solto (a), intime-se pessoalmente. Intime-se. Cumpra-se.

**Proc. nº 035.06.000540-2 - Homicídio Doloso (art. 121, CP)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Reginaldo Gonçalves  
 Advogado: Valdir Custódio da Silva, OAB 008.930/MS  
 Certidão: CERTIFICO, para os devidos fins, que nos termos do Art. 432 do CPP, na presença do r. Do Ministério Público Dr. Romão Avila Milhan Júnior, do Defensor Público Dr. Lauro Moreira Schöler e do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Atinoel Luiz Cardoso, de que foi designado o dia 13 de setembro de 2011, às 17:00 horas, para realização do sorteio dos Jurados que atuarão na próxima Reunião do Tribunal do Júri, que será realizada no dia 03 de outubro de 2011 às 8:30 horas. Nada Mais. Eu, Marco A. Arce, o digitei.

**Proc. nº 035.06.100381-0 - Alvará Judicial**

Reqte: Alvorí Pedro de Lima / esPólio  
 Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade, OAB 126.31A/MS  
 Reqdo: Juízo da Comarca de Iguatemi  
 :: Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Eventuais custas remanescentes pela autora. Autorizo o desentranhamento dos documentos dos autos mediante a substituição dos mesmos por fotocópias autenticadas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas e cautelas de estilo.

**Proc. nº 035.07.000234-1 - Alvará Judicial**

Reqte: Neuza Silva Santana de Lima  
 Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade, OAB 126.31A/MS  
 Reqdo: Alvorí Pedro de Lima / esPólio  
 :: Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Eventuais custas remanescentes pela autora. Autorizo o desentranhamento dos documentos dos autos mediante a substituição dos mesmos por fotocópias autenticadas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas e cautelas de estilo.

**Proc. nº 035.07.100478-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Autor: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

Réu: N. da Luz Felix Madeiras

:: Ato do Cartório: Intimação da parte Exequente para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**Proc. nº 035.07.100581-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro-sul do ms - Sicredi Centro Sul

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/ms; Osney Carpes Dos Santos, OAB 008.308/ms; Ana Carla Boldrin Cardoso Richter, OAB 009.194/MS  
Exectdo: José Xavier Dos Santos e outros

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jurandir Pires de Oliveira, OAB 006.231-a/ms; Andre Jovani Pezzatto, OAB 036.857/PR

:: Vistos etc, As partes renunciaram ao prazo recursal, pelo que dou por transitada em julgado a sentença de fls. 150. Certifique a serventia o trânsito em julgado. Oficie-se consoante aos CRI e Detran consoante postulado na petição de fls. 152. Após, arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

**Proc. nº 035.08.000723-0 - Alvará Judicial**

Reqte: Neuza Silva Santana de Lima

Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade, OAB 126.31A/MS

Reqdo: Alvorí Pedro de Lima / espólio

:: Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Eventuais custas remanescentes pela autora. Autorizo o desentranhamento dos documentos dos autos mediante a substituição dos mesmos por fotocópias autenticadas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas e cautelas de estilo.

**Proc. nº 035.08.000959-4 - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Reginaldo Luiz da Silva

Advogado: Carlos Adão Nogueira Lopes, OAB 003.361/MS

:: Ante o exposto, Julgo improcedente a denúncia e, conseqüentemente, absolvo o denunciado Reginaldo Luiz da Silva, qualificado nos autos, dos fatos que si imputados nestes autos, o que faço com amparo no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado desta sentença, adote a Serventia as seguintes providências: a) Oficie-se o I/MS e INI informando sobre esta sentença, para fins de estatística judiciária (CPP, art. 809); Sem custas. Após, observadas as formalidades de praxe, arquivem-se. P. R. I. C. e, oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

**Proc. nº 035.08.100119-8 - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Inter Spuma Espuma E Colchões Ltda

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/ms; Osney Carpes Dos Santos, OAB 008.308/MS

Reqdo: Moveis Felipe Ltda

:: Ato do cartório: intimar o Exequente para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 117/118: "... deixei de proceder a penhora nos bens do requerido, por não localizar bens em seu nome", no prazo legal, requerendo o que de direito.

**Proc. nº 035.09.000413-7 - Alimentos**

Alimtda: K. J. A. M.

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/MS

Alimtte: A. M. S., S. M., M. R. M.

CurEsp: Defensoria Pública de Sete Quedas-ms, OAB N/c; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Despacho: Vistos etc, Ante a inércia da requerida Felipa Fruto, decreto sua revelia, sem contudo todos os seus efeitos, de tal sorte que o resultado da demanda ainda depende de instrução probatória. Manifeste-se a autora acerca do falecimento do requerido Ramão Alonso, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se.

**Proc. nº 035.10.000045-7 - Inventário**

Reqte: Alessandra Prado Terra, Vitória Alves Araújo

Advogada: Luciene Francisco Leite Neves, OAB 107.299/MG

Reqdo: Fernando Oliveira Araújo

Despacho: Vistos etc, Defiro o pedido para prorrogar o prazo para apresentação do comprovante de recolhimento do ITCD aos autos, por mais 60(sessenta) dias. Decorrido o prazo, intime-se para que acosto aos autos referido comprovante, sob pena de remoção do inventariante. Intime-se. Cumpra-se.

**Proc. nº 035.10.000071-6 - Cobrança**

Reqte: Mengão Auto Posto Ltda

Advogado: Higo Dos Santos Ferré, OAB 009.804/MS

Reqdo: Jesus Milane de Santana

Advogado: Nelson Pereira, OAB 002.997/ms; Humberto da Costa Nogueira, OAB 007.189/MS

:: Ato do Cartório: intimar as partes do teor da certidão de fls. 99: (CERTIFICÓ, que, por determinação do MM. Juiz Eduardo Lacerda Trevisan, designo audiência para o dia 04 de outubro de 2011, às 10:00 horas).

**Proc. nº 035.10.001033-9 - Reparação de Danos - Sumário**

Reqte: Silvana Belon Leandro Dos Santos

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/MS

Reqdo: A Barateira

Advogado: Osvaldo Nogueira Lopes, OAB 007.022/MS

Sentença: Vistos etc... No caso em exame, as partes entabularam o acordo de fls. 37/38 e requereram a homologação, bem como a extinção e arquivamento do feito. Assim, Homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes às fls. 37/38, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem honorários nem custas, ante o deferimento tácito da gratuidade da justiça. Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I.

**Proc. nº 035.10.001252-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Natividade Lopes

Advogado: Ederson de Castilhos, OAB 013.274/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Henrique Viana Bandeira Moraes, OAB N/C

Despacho: Vistos etc, 1. Não foram arguidas nulidades ou preliminares na contestação, sendo que as partes são legítimas e estão bem representadas nos autos, motivo pelo qual dou o feito por saneado. 2. Tendo em vista a improbabilidade de conciliação por parte do INSS, desnecessária se faz a realização de audiência de conciliação (CPC, art. 331, § 3º). 3. Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 10/11/2011 às 15:45 horas. 3. Intime-se as partes, bem como as testemunhas, para comparecerem à audiência. Às providências e intimações necessárias. Iguatemi

**Proc. nº 035.10.001356-7 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Valdir Antunes de Almeida

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Ato do cartório: intimar a autora para manifestar-se acerca do laudo pericial - conclusão: baseado na história clínica e no exame médico pericial realizado nesta data, sugiro que lhe seja concedido auxílio doença por 12 meses, para que realize ecocardio e teste ergométrico para confirmação diagnóstica.

**Proc. nº 035.10.001501-2 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Izeli Portilho

Advogado: Nilson de Oliveira Castela, OAB 013.212/ms; João Catarino Tenório Novaes, OAB 2271/ms; Edir Lopes Novaes, OAB 002.633/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogada: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: sobre os calculos apresentados pelo INSS no valor de R\$ 16.548,56, diga a parte autora

**Proc. nº 035.10.001747-3 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Suzana Martins

Advogado: Nilson de Oliveira Castela, OAB 013.212/ms; João Catarino Tenório Novaes, OAB 2271/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Almir Gordilho Matteoni de Athayde, OAB N/C

:: dê-se vista à parte-autora para impugnar, querendo, em 10 dias.

**Proc. nº 035.11.000098-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/a

Advogada: Ana Lídia Olivieri de Oliveira, OAB 009.278/MS

Reqdo: Milton Casturino de Farias

:: Ato do Cartório: Intimação da parte Autora para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**Proc. nº 035.11.000590-7 - Declaratória**

Reqte: Vitorina Fernandes

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/MS

Reqdo: Banco Votorantim S/a

Despacho: 1. Designo audiência de conciliação para a data de 26/10/2011, às 16:00 horas. 2. Cite-se o requerido e intime-o com antecedência mínima de 10(dez) dias, para comparecer pessoalmente, acompanhado de advogado, ou através de preposto com poderes para transigir à audiência com vistas à conciliação ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso, nos termos do art. 278 do CPC. 3. Fica a parte requerida advertida que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência aprazada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, art. 277, parágrafo 2º c.c art. 319 do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

**Proc. nº 035.11.000592-3 - Declaratória**

Reqte: Idalina Martins Riquelme

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS

Reqdo: Banco Cooperativo do Brasil S/a - Bancoob

Despacho: Vistos etc, 1. Designo audiência de conciliação para a data de 26/10/2011, às 16:30 horas. 2. Cite-se o requerido e intime-o com antecedência mínima de 10(dez) dias, para comparecer pessoalmente, acompanhado de advogado, ou através de preposto com poderes para transigir à audiência com vistas à conciliação ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso, nos termos do art. 278 do CPC. 3. Fica a parte requerida advertida que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência aprazada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial, art. 277, parágrafo 2º c.c art. 319 do CPC. Intime-se. Cumpra-se.



**Proc. nº 035.11.000696-2 - Pedido de Providência**

Autor: Cesar Conti Bambil

Advogada: Adriana Police Dos Santos, OAB 010.660/MS

Reqdo: Juízo da Comarca de Iguatemi

Sentença: Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, indefiro o pedido formulado pelo reeducando na inicial e julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Sem custas nem honorários. Transitada em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo. P.R.I

**Proc. nº 035.11.000920-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Naide Ferreira da Silva

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos, OAB 014.572/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Diego Antequera Fernandes, OAB N/C

:: Intimação da parte autora, para querendo apresente quesitos a serem respondidos pela Assistente Social e pelo perito (médico) nomeados.

**Proc. nº 035.11.000925-2 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Gregorio Quinhones

Advogado: João Catarino Tenório Novaes, OAB 2271/ms; Nilson de Oliveira Castela, OAB 013.212/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Marcelo di Battista Mureb, OAB N/C

:: dê-se vista à parte-autora para impugnar, querendo, em 10 dias.

**Proc. nº 035.11.001020-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria do Carmo Almeida Dos Santos

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos, OAB 014.572/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Diego Antequera Fernandes, OAB N/C

:: Ato do cartório: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, indicando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

**Proc. nº 035.11.001079-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Geovani de Azevedo

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos, OAB 014.572/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Ato do Cartório: intimar o Autor para manifestar-se acerca da contestação apresentada e dos documentos juntados, no prazo de 10(dez) dias.

**Proc. nº 035.11.001132-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Joana Lima Allebrandt

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/ms; Osney Carpes Dos Santos, OAB 008.308/ms; Ana Carla Boldrin Cardoso Richter, OAB 009.194/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Diego Antequera Fernandes, OAB N/C

:: Vistos etc, Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos que a acompanham. Intime-se. Cumpra-se.

**Proc. nº 035.11.001297-0 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Aparecido José de Moura

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer, OAB 008.586/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Vistos etc, 1. Intime-se a parte ré da presente liquidação de sentença por arbitramento, na pessoa de seu advogado, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos ao art. 475-F, do CPC, aplicado subsidiariamente. 2.Nomeio como perito para realização do cálculo por arbitramento o IPC - Instituto de Pesquisas Científicas de Campo Grande-MS, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita a nomeação e, caso positivo, arbitre seus honorários. 3.Apresentada a proposta de honorários, intemem-se as partes para dizerem se concordam e, havendo concordância, intime-se o nomeado para marcar data, horário e local para a realização da perícia, devendo o laudo ser entregue em 30 dias a contar da data da perícia. 4. Intime-se o réu, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, sob pena de preclusão (CPC, art. 412). 5.Intime-se a autora, através do DJ, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico, sob pena de preclusão(CPC, art. 421). 6.Encaminhe-se cópia da inicial e os quesitos ao instituto nomeado. 7.Intime-se a autora pessoalmente e os assistentes técnicos eventualmente indicados para comparecerem na data, horário e local designados para a realização da perícia. 8.Apresentado o laudo, intemem-se os assistentes técnicos para se manifestarem e, posteriormente, as partes, essas em 10 dias. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 035.11.001298-9 - Liquidação de Sentença**

Reqte: Benedito Natal de Oliveira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer, OAB 008.586/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Despacho: Vistos etc, 1. Intime-se a parte ré da presente liquidação de sentença por arbitramento, na pessoa de seu advogado, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos ao art. 475-F, do CPC, aplicado subsidiariamente. 2. Nomeio como perito para realização do cálculo por arbitramento o IPC - Instituto de Pesquisas Científicas de Campo Grande-MS, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita a nomeação e, caso positivo, arbitre seus honorários. 3. Apresentada a proposta de honorários, intemem-se as partes para dizerem se concordam e, havendo concordância, intime-se o nomeado para marcar data, horário e local para a realização da perícia,

devendo o laudo ser entregue em 30 dias a contar da data da perícia. 4. Intime-se o réu, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, sob pena de preclusão (CPC, art. 412). 5.Intime-se a autora, através do DJ, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico, sob pena de preclusão(CPC, art. 421). 6.Encaminhe-se cópia da inicial e os quesitos ao instituto nomeado. 7. Intime-se a autora pessoalmente e os assistentes técnicos eventualmente indicados para comparecerem na data, horário e local designados para a realização da perícia. 8. Apresentado o laudo, intemem-se os assistentes técnicos para se manifestarem e, posteriormente, as partes, essas em 10 dias. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 035.95.000011-0 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Gelson Andrade Moreira e outro

Advogado: Alexandre Torres Vedana, OAB 031.410/PR

Reqdo: Hugo Martins Vieira e outro

Advogado: Félix Lopes Fernandes, OAB 010.420/MS

:: Ato do Cartório: Intimação da Exequente para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**INOCÊNCIA**

Juiz(a) de Direito Walter Arthur Alge Netto

Relação nº 0062/2011

**Proc. nº 036.03.000136-1 - Cobrança - Ordinário**

Reqte: Sebastião Fernandes de Queiroz

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/ms - Estado de Mato Grosso do Sul - Sebastião Fernandes de Queiroz

Advogado: Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, OAB N/c; Fernando Cesar C. Zanele, OAB N/c

:: Despacho de fl. 312: "Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça de MS, solicitando a planilha atualizada dos valores eventualmente pedentes de pagamento ao autor, haja vista que o requerente não possui os documentos necessários para elaborar o cálculo residual (URV).. Com a resposta, intime-se o autor para manifestação em cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.05.000343-2 - Execução de Prestação Alimentícia**

Exeqte: O. V. de F. S.

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Exectdo: C. da S. S. L.

Advogado: Marco Antonio de Souza, OAB 017.040/GO

:: Despacho de fls. 185: Determino o desbloqueio dos valores encontrados, uma vez que insuficientes até mesmo para o pagamento das custas processuais (art. 659, § 2º do CPC). Intime-se o exequente para que promova o andamento do feito, em cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.06.000403-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Leonardo Dias Maciel

Advogado: Fernando Meinberg Franco, OAB 089.813/sp; Luiz Fernando Muniz, OAB 077.209/sp; Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, OAB 211.844/SP

Reqdo: Incasa Massas E Biscoitos Ltda

Advogado: Márcio Antônio Torres Filho, OAB 007.146/ms; Lúcia Maria Torres Farias, OAB 008.109/MS

:: Tópico final da r. sentença de fls. 237/243: Dispositivo. Posto isso, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar a requerida a pagar ao requerente LEONARDO DIAS MACIEL, a título de danos materiais, o valor de R\$ 3.450,30 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), acrescido de juros moratórios de 1% a.m., contados desde a data do evento danoso (06.09.2005) (Súmula 54 STJ), e correção monetária a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43, STJ), ou seja, data de emissão das notas fiscais (10.10.2005), tendo por índice o IGPM-FGV. Condene, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor dos patronos do autor, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o tempo e o lugar da prestação do serviço e a natureza e valor da causa (art. 20, § 3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. CADASTREM-SE OS ADVOGADAS DA RÉ INDICADOS NO INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO DE FL. 231. Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se observadas as cautelas legais.

**Proc. nº 036.07.000343-8 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Réu: Osmar Gonçalves de Aguiar

Advogado: Carlos Rafael Silva, OAB 006.265/MS

:: Ofício de fl. 206:"Designado o dia 30.09.2011, às 13:55 horas, para realização de audiência na Vara Criminal da comarca de Paranaíba/MS"

**Proc. nº 036.07.000594-5 - Revocatória (Pauliana)**

Reqte: Salvador Fernandes Batista e outro

Advogado: Jesuino Barbosa Júnior, OAB 011.858/GO

Reqdo: Valter André Diegues e outros

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/ms; José Guilherme da Silva, OAB 105.527/MG

:: Despacho de fl. 325: "Inicialmente, providenciem os autores o recolhimento das custas processuais complementares, nos termos da decisão proferida no incidente de impugnação ao valor da causa nº 036.10.0002434-4, em apenso, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção (art. 257, CPC). Cum-

prida a diligência acima, manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos apresentados pelos requeridos Antonio Benedito de Melo e Alda de Azambuja Melo às fls. 233/318, em dez dias. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.08.000269-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Aparecida Lima Mariano Emídio  
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS  
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
:: Nota do Cartório: Fica a parte autora devidamente intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o cálculo de liquidação de sentença atualizados apresentados às fls. 144/152.

**Proc. nº 036.08.000386-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Sebastião Alves da Silva  
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS  
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
:: Nota do cartório: "Fica o patrono da requerente devidamente intimado para manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 144/150, apresentada pela parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias.

**Proc. nº 036.08.000425-9 - Divisão**

Reqte: Chafic Mucare  
Advogado: Lázaro Lopes, OAB 002.246/MS  
Reqda: Miriam Iaia Nahas  
:: Tópico final da r. sentença de fl. 426/427: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, haja vista a ausência superveniente do interesse de agir. Procedam-se às anotações e comunicações cabíveis. Custas, em havendo, pelo autor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, baixando-se do Sistema de Automação do Judiciário - SAJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. nº 036.09.000053-1 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sandro Manoel Duarte Martins  
Advogado: Bruno Rosa Balbê, OAB 008.923/MS  
Exectda: Roseli Claudino Novais  
:: Nota do Cartório: Fica o o exequente devidamente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da Diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67.

**Proc. nº 036.09.000310-7 - Cobrança**

Reqte: Daiane Alves Rodrigues e outros  
Advogada: Alyne Alves Queiroz, OAB 010.358/MS  
Reqda: Federal Vida E Previdência S/a  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS  
:: Despacho de fls. 160: I - Preliminarmente, remetam-se os autos ao Contador Judicial, a fim de que atualize o valor devido nos termos da sentença de fls. 124/129, conferindo se o depósito feito pelo está regular. II - Intime-se pessoalmente a representante legal dos autores para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 143/157, em cinco dias. III - Após, considerando o interesse de menores, abra-se vista ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.09.000311-5 - Cobrança**

Reqte: Daiane Alves Rodrigues  
Advogada: Alyne Alves Queiroz, OAB 010.358/MS  
Reqda: Federal Vida E Previdência S/a  
Advogado: Ernesto Borges Filho, OAB 000.379/ms; Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS  
:: Despacho de fls. 143: I - Preliminarmente, remetam-se os autos ao Contador Judicial, a fim de que atualize o valor devido nos termos da sentença de fls. 108/113, conferindo se o depósito feito pelo está regular. II - Intime-se pessoalmente a representante legal dos autores para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 127/140, em cinco dias. III - Após, considerando o interesse de menores, abra-se vista ao Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.09.000416-2 - Declaratória**

Reqte: Demolins Marques de Souza  
Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS  
Reqda: Banco Santander (brasil) S/a  
Advogado: Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS  
:: Despacho de fl. 279: "Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Intime-se o perito nomeado para, no prazo de dez dias, dizer se aceita o encargo. Caso recuse, venham conclusos para a designação de outro profissional. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.09.000452-9 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Abadio Ferreira de Paula  
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS  
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado: Danton de Oliveira Gomes, OAB N/C  
:: Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos declaratórios apenas para autorizar a compensação dos valores recebidos pelo autor até 02.06.2010, bem como fazer integrar à sentença embargada o termo ad quem que deverá ser de seis meses, quando então deverá ser realizada perícia no âmbito administrativo e, caso persista a incapacidade, prorrogado o benefício. Restam mantidos os demais termos da sentença de fls. 112/117. P.R.I. Diligências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.10.000155-1 - Mandado de Segurança**

Imppte: Câmara Municipal de Inocência - ms  
Advogado: José Eduardo Chemin Cury, OAB 009.560/MS  
Imptdo: Antonio Angelo Garcia Dos Santos e outro  
:: Tópico final da r. sentença da fl. 291/293: "Isto posto, por reconhecer ofensa a direito líquido e certo, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, determinando o repasse do duodécimo relativo ao exercício de 2010 à razão de 8%. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009 e Súmulas n.ºs. 512 do STF e 105 do STJ). Sem custas. Nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009, submeto a presente decisão ao duplo grau de jurisdição, e determino que, oportunamente, havendo ou não interposição de recurso voluntário, sejam os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Oficie-se à autoridade coatora, dando-lhe ciência na íntegra da presente decisão (art. 13, Lei nº 12.016/2009). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se.

**Proc. nº 036.10.000243-4 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugte: José Sabino Cândido e outro  
Advogado: José Guilherme da Silva, OAB 105.527/MG  
Impugdo: Salvador Fernandes Batista e outro  
Advogado: Jesuíno Barbosa Júnior, OAB 011.858/GO  
:: Tópico final da r. sentença de fl. 28/29: "Isto posto, acolho a impugnação ao valor da causa, alterando-o para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), tal como exposto na presente impugnação, haja vista ser esse o valor do contrato que os autores pretendem ver rescindido. ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. Como se trata de incidente processual, não há que se falar em sucumbência. -A impugnação ao valor da causa é incidente processual, não havendo no caso sucumbência. (Ag. I, 2056. Campo Grande Rel. Des. José C. C. Castro Alvim. 2.ª Turma Cível Isolada. Unânime. J. 08-02-89. DJ-MS, 10-03-89, pag. 04). Custas do incidente, em havendo, pelos impugnados. Intimem-se-os para recolhimento. Certifique-se a presente decisão nos autos principais, juntando-se cópia, intimando-se os autores/impugnados para recolherem a diferença das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção (art. 257 do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, desapense-se e arquite-se, observadas as cautelas de lei.

**Proc. nº 036.10.000353-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: David Amaro de Oliveira  
Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS  
Reqdo: Bfb Leasing S.A. Arrendamento Mercantil  
Advogada: Elaine Cristina Vicente da Silva, OAB 127.104/sp; Jayme José Ortolan Neto, OAB 134.839/SP  
:: Sentença de fls. 113: Vistos, etc. As partes peticionaram conjuntamente requerendo a homologação do acordo de fls. 110/112. Informam que o requerido concorda em receber o valor da dívida no montante de R\$ 5.506,90 (cinco mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), por meio de levantamento judicial dos valores depositados no presente feito, dando quitação ao contrato 41572868. Tendo a transação efeito de sentença entre os litigantes, homologo O ACORDO CELEBRADO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, resolvendo o mérito do processo, na forma do art. 269, inciso III, do CPC. P.R.I. Certifique-se o trânsito em julgado, uma vez que as partes renunciaram ao prazo recursal. Expeça-se alvará de levantamento, nos termos do acordo. Custas, em havendo, pelo autor. Oportunamente, arquivem-se.

**Proc. nº 036.10.000403-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Sergio Aparecido da Silva Machado  
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS  
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss  
:: Decisão de fls. 117: Recebo o remédio recursal interposto nos efeitos suspensivo e devolutivo, já que presentes os requisitos de sua admissibilidade - adoto a classificação do Prof. José Carlos Barbosa Moreira (O novo Processo Civil Brasileiro, Forense, 22ª edição, Rio de Janeiro, 2002, p. 117-9), em que os requisitos do admissibilidade são intrínsecos (cabimento, legitimação para recorrer, interesse em recorrer e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer) e extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e preparo). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias. Após, com as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.10.000419-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Iolanda Gomes de Souza  
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS  
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social  
:: Despacho de fls. 114: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido às fls. 97/113, no prazo de dez dias. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.10.000605-7 - Ação Monitoria**

Reqte: Sebastião de Oliveira Lima  
Advogado: Sebastião de Oliveira Lima, OAB 015.129/SP  
Reqdo: Irto Sebastião de Almeida  
Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS  
:: Tópico final da r. sentença de fl. 54/56: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 1.102c, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos apresentados por Irto Sebastião de Almeida e, em consequência, declaro constituído,

de pleno direito, o título executivo judicial, consistente na quantia cobrada na inicial, acrescida de juros de mora a partir da citação e correção monetária, tendo por índice o IGP-M, convertendo o mandado inicial em executivo, "prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X", da lei adjetiva civil (cumprimento de sentença). Condeno ainda a parte ré/embarcante ao pagamento de custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, em razão do tempo despendido, do trabalho realizado e da natureza da causa. Com o trânsito em julgado, exiba o credor planilha atualizada do débito, observados os parâmetros fixados nesta sentença (juros de mora e correção monetária), sob pena de arquivamento. Neste cálculo a parte apresentará um valor final com a dívida principal, e um segundo valor com um acréscimo de 10% para o caso de ser necessário aplicar a multa do art. 475-J do CPC. Com a apresentação da inicial da fase executiva, que depende pura e exclusivamente de cálculo aritmético, fica o feito convertido em "cumprimento de sentença", passando a ser processada de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Apresentado o valor, intimem-se os devedores para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação, sob a advertência de que, não havendo a quitação do débito, incidirá multa de 10% (dez por cento), nos moldes do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. OBSERVE O CARTÓRIO O DISPOSTO NO ARTIGO 102 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Proc. nº 036.10.000657-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Romilda Alves Leal

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Djalma Felix de Carvalho, OAB 013.898/MS

:: Nota do Cartório. "Fica a requerente devidamente intimada, para no prazo de dez dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 87/91.

**Proc. nº 036.11.000002-7 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-a/ms; Flaviano Bellinati Garcia Perez, OAB 024.102-B/PR

Reqdo: Dianderson Andres de Oliveira

:: O feito tramitou como Ação de Busca e Apreensão, não restando êxito na apreensão do bem já que o mesmo não fora encontrado. Por tal razão, o Banco requerente pleiteia a Conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Atendidas as formalidades atinentes à espécie fundamentadas no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 911/69, defiro o pedido de conversão da ação em depósito. Efetuem-se as anotações e retificações necessárias para a conversão. Cite-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar o veículo, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, bem como, para, querendo, contestar a ação no mesmo prazo, nos moldes do art. 902 do CPC. Consigne-se no mandado que, não contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros as alegações do requerente (arts. 285 e 319 do CPC). Providencie-se a inserção de restrições por meio do RENAJUD, no sentido de obstar o licenciamento ou transferência de propriedade do veículo descrito na inicial. Se o requerido não apresentar contestação, venham os autos conclusos para julgamento antecipado da lide. Cumpra-se.

**Proc. nº 036.11.000072-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Carlos Bernardes de Oliveira

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do Cartório. "Fica o requerente devidamente intimado, de que foi agendado o dia 15/10/2011, às 7: 30 horas, para a realização do exame pericial

**Proc. nº 036.11.000114-7 - Cobrança**

Reqte: Marcia Cristina da Silva Dias e outros

Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a

Advogada: Mônica Gazal Muniz, OAB 008.254/ms; Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/MS

:: Tópico final da r. sentença de fl. 106: "Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 269, I, CPC), julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a requerida ao pagamento de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) aos requerentes, relativo ao seguro de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT). O montante deve ser corrigido pelo IGP/FGV desde o evento danoso e sofrer a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (capitalizados anualmente), desde a citação. O fato de não ter sido acolhido o pedido de pagamento integral não implica em circunstância suficiente para lhes aplicar a sucumbência, razão pela qual condeno a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Quando do cumprimento da sentença, caso seja efetuado o depósito, por ocasião do levantamento, deve ser identificado o Promotor de Justiça que responde por este Juízo para que tome conhecimento do fato, obedecendo-se assim ao ofício Circular nº 066.075.0001/2007, de 10 de janeiro de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça, em acolhimento ao solicitado pela Procuradora de Justiça Marigó Regina Bittar Bezzer, que pretende fiscalizar qualquer levantamento de valores decorrentes de DPVAT, evitando-se assim possíveis fraudes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Às providências e intimações necessárias.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

**Proc. nº 036.11.000156-2 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Elza Muniz da Silva

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Previdencia Municipal de Inocência-ms / Inoprev

Advogado: João Paulo Lacerda da Silva, OAB 012.723/ms; Ludmila Correa de Souza Mendes, OAB N/C

:: Despacho de fl. 233: "Intime-se o requerido para que traga aos autos, no prazo de dez dias, os comprovantes de recolhimentos realizados pela autora ao instituto demandado ou se houve recolhimento para o INSS que apresente a respectiva comprovação, bem como eventuais pedidos de auxílio doença indeferidos. Note-se que à fl. 222 há informação de que a autora é segurada da INOPREV. Após, cumpram-se o item 5 e seguintes do despacho de fl. 18. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.11.000172-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Corinta nuNes da Costa

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do Cartório: "Fica a requerente devidamente intimada, de que foi agendada perícia para o dia 15/10/2011, às 07:30 horas.

**Proc. nº 036.11.000182-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Antônio Rodrigues de Araújo

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do cartório. "Fica o requerente devidamente intimado, para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação apresentada e os documentos que a instruem.

**Proc. nº 036.11.000239-9 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Laudelina Alves de Freitas

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do Cartório: Fica a parte autora devidamente intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados.

**Proc. nº 036.11.000276-3 - Reclamação Trabalhista**

Reclamte: José Garcia Maia

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reclamdo: Prefeitura Municipal de Inocência/ms

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

:: Decisão de fl. 295: "Vistos etc. À luz da informação inicial de que o autor percebe R\$ 2.500,00 por mês, tenho que não merece acolhida o pedido de justiça gratuita. Recebe mensalmente quantia acima da média dos trabalhadores brasileiros, tem advogado constituído e não demonstrou, de fato, ser hipossuficiente economicamente. Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se o autor para recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e de inscrição em dívida ativa (art. 257 do CPC e art. 2º, parágrafo único, do Provimento 64, de 15.08.2011, da CGJ).

**Proc. nº 036.11.000303-4 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Antônio Dos Anjos Custódio Maia, OAB 004.710-a/ms; Breno Pínhê Leal de Queiroz, OAB 012.772/MS

Exectda: Marly Viana de Camargo Garcia, Alexandre Viana Garcia Elias

:: Sentença de fls. 40: A parte exequente informou nos autos, conforme petição de fls. 38/39, que a parte executada quitou o débito, requerendo a extinção do feito. Diante o exposto, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, autorizo a extração dos documento que arrimam a execução e o levantamento da penhora realizada, em sendo o caso. Eventuais baixas em Institutos de Proteção de Crédito são de responsabilidade exclusiva do exequente. Custas, em havendo, pelos executados. RECOLHAM-SE O MANDADO E A CARTA PRECATÓRIA INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

**Proc. nº 036.11.000304-2 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Antônio Dos Anjos Custódio Maia, OAB 004.710-a/ms; Breno Pínhê Leal de Queiroz, OAB 012.772/MS

Exectdo: Alexandre Viana Garcia Elias e outro

:: Despacho de fl. 45: "Nos termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. Na hipótese vertente, as partes realizaram acordo, motivo pelo qual, a pedido do credor, suspendo o curso da execução e do prazo prescricional, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório até o dia 23.08.2016. O processo deverá permanecer com baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o exequente para impulsionar o feito em cinco dias. Cadastre-se o procurador dos executados. Intime-se.



**Proc. nº 036.11.000342-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Geracina Nunes de Freitas

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. 2. GERACINA NUNES DE FREITAS ajuizou ação de concessão de pensão por morte decorrente do falecimento de seu esposo, argumentando, em resumo, que ele mantinha a qualidade de segurado, haja vista que era aposentado por invalidez. É síntese do essencial. Passo a decidir. Como é sabido, dois são os requisitos para a concessão da liminar, quais sejam, verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável (art. 273 do CPC). Pois bem. À luz dos elementos coligidos aos autos, entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da tutela pretendida nos moldes deduzidos na inicial. Para que haja a concessão da tutela antecipada a parte autora necessita demonstrar a presença dos requisitos da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações, adicionados à possibilidade de reversão da concessão da medida, em uma das hipóteses dos incisos do art. 273 do Código de Processo Civil. Analisando devidamente os argumentos, bem como os documentos trazidos aos autos com a inicial, verificar-se não ser possível, por ora, conceder-se a tutela antecipada postulada. Faz-se mister investigar qual a situação do benefício concedido ao falecido na época de sua morte, havendo, pois, a necessidade da colheita de outras provas acerca de sua qualidade de segurado antes do falecimento. Além disso, não há falar em perigo da demora, uma vez que o documento encartado à fl. 21 demonstra que a autora vem recebendo benefício de prestação continuada. Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 4. Cite-se o requerido, na forma pleiteada na inicial, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal de 60 (sessenta) dias (art. 188 do CPC), consignando-se no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos dos artigos 285, segunda parte, e 319, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se ainda o réu para, no prazo da resposta, trazer aos autos todas as informações da parte autora e do de cujus junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). 5. Se na resposta o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou qualquer das matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se o autor para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (arts. 326 e 327, CPC). 6. Caso a parte autora, com a réplica, junte documentos novos, intime-se o réu para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398 do CPC). 7. O presente despacho deve ser cumprido de forma sucessiva, evitando-se conclusões desnecessárias. 8. Diligências necessárias.

**Proc. nº 036.11.000351-4 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Antônio Dos Anjos Custódio Maia, OAB 004.710-a/ms; Breno Pinhé Leal de Queiroz, OAB 012.772/MS

Exectda: Marly Viana de Camargo Garcia, Alexandre Viana Garcia Elias

:: Sentença de fls. 22: Vistos, etc. As partes peticionaram conjuntamente requerendo a homologação do acordo de fls. 20/21. Informam que os executados reconhecem dever ao exequente a quantia de R\$ 50.630,75 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), referente ao contrato objeto da presente ação. O credor/exequente aceita como pagamento da dívida o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Tendo a transação efeito de sentença entre os litigantes, homologo o ACORDO CELEBRADO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, resolvendo o mérito do processo, na forma do art. 269, inciso III, do CPC. P.R.I. Autorizo a extração dos documentos que arrimam a execução. Eventuais baixas em Institutos de Proteção de Crédito são de responsabilidade exclusiva do exequente. Oportunamente, arquivem-se.

**Proc. nº 036.11.000354-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Iraé - Agropecuária Comércio E Serviços Ltda

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

:: Nota do cartório: "Fica o patrono da requerente devidamente intimado para manifestar sobre a contestação e documentos que a instruem de fls. 178/213, no prazo de 10 (dez) dias.

**Proc. nº 036.11.000371-9 - Impugnação do cumprimento da sentença**

Impugte: Paulo Faria Pires, Diorande Garcia Leal

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

Impugdo: Lázaro Lopes

:: Despacho de fls. 15: Nos termos do artigo 102-E do Código de Normas da Corregedoria Geral Justiça, intime-se a parte impugnante para recolher as custas iniciais no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Após, remetam-se os autos ao Contador Judicial para os fins colimados na petição de fl. 14, intimando-se as partes para manifestação. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.11.000457-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior, OAB 107.414/sp; Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira, OAB 013.417/MS

Reqdo: Oclecio Azambuja Pinho Cavalcante Telecomunicações Me

:: Face a manifestação da parte autora em petição de fl. 48, tendo por fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a

extinção do processo, sem resolução de mérito, conforme requerido. Procedam-se às anotações e comunicações cabíveis. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, baixando-se do Sistema de Automação do Judiciário - SAJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. nº 036.11.000462-6 - Pensão por Morte**

Reqte: Dioracy Escabin

Advogada: Maiza Dos Santos Queiroz Bertho, OAB 010.197/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Comprove o autor, no prazo de 10 dias, o prévio requerimento administrativo, eis que não demonstrada a resistência à sua pretensão, faltando-lhe uma das condições da ação (interesse de agir). Destaco ser desnecessário o prévio esgotamento da via administrativa, basta a demora ou a negativa da administração ao requerimento originário. Filio-me ao entendimento doutrinário (Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social, Livraria do Advogado, 5ª ed., Porto Alegre, 2005, p. 339) de que tal manifestação é conveniente por várias razões, as quais cito: "(...) Primeiro, a via administrativa é, usualmente, mais rápida que a judicial. Segundo, o ato de concessão de benefício envolve a verificação da documentação apresentada pelo requerente, tarefa para a qual são treinados os servidores da autarquias, não o juiz, o qual terá dificuldades, por exemplo, para verificar o acerto dos recolhimentos efetuados por segurado autônomo. Terceiro, a função do Judiciário é controlar a atuação administrativa, não substituí-la." Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.11.000485-5 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a

Advogado: Elói Martins Ribeiro, OAB 013.106/mt; Cintia Regina Dornelas Martins Pereira, OAB 192.973/sp; Ligia Maria da Costa, OAB 195.367/SP

Reqdo: Geraldo Cabelo Dias

Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS

:: Decisão de fl. 63: "Vistos etc. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão na qual, deferida a liminar às f. 23/24, ficou expressamente proibida a venda do bem objeto desta ação sem autorização judicial. Às f. 49/50, este juízo determinou a restituição do bem, ante a purgação da mora levada a efeito pelo depósito de f. 36. Não obstante, à f. 57, a parte autora noticiou nos autos a venda do bem, contudo não juntou qualquer prova desse fato, o que inviabiliza a apreciação do requerimento formulado na mesma petição. Ante o exposto, concedo à parte autora o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para comprovar documentalmente nos autos a noticiada alienação do bem apreendido neste feito. Intime-se. Transcorrido o prazo assinalado, venham conclusos para deliberação.

**Proc. nº 036.11.000532-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Lindalva Pereira da Silva

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Vistos, etc. Defiro, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando que a autora é analfabeta, determino a expedição de procuração ad judicia por instrumento público a fim de regularizar sua representação processual. Intime-se a requerente para comparecer junto com seu advogado ao Cartório de Notas, a fim de confeccionarem procuração por instrumento público, sem custas para tal ato, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 13, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Cartório. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.11.000540-1 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Antônio Dos Anjos Custódio Maia, OAB 004.710-a/ms; Breno Pinhé Leal de Queiroz, OAB 012.772/MS

Exectda: Marly Viana de Camargo Garcia, Alexandre Viana Garcia Elias

:: Decisão de fls. 28: Nos termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. Na hipótese vertente, as partes realizaram acordo, motivo pelo qual, a pedido do credor, suspendo o curso da execução e do prazo prescricional, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório até o dia 23.08.2016. O processo deverá permanecer com baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o exequente para impulsionar o feito em cinco dias. Cadastre-se o procurador dos executados. Intimem-se.

**Proc. nº 036.11.000541-0 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Antônio Dos Anjos Custódio Maia, OAB 004.710-a/ms; Breno Pinhé Leal de Queiroz, OAB 012.772/MS

Exectda: Marly Viana de Camargo Garcia, Alexandre Viana Garcia Elias

:: Decisão de fls. 33: Nos termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. Na hipótese vertente, as partes realizaram acordo, motivo pelo qual, a pedido do credor, suspendo o curso da execução e do prazo prescricional, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório até o dia 23.08.2016. O processo deverá

permanecer com baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o exequente para impulsionar o feito em cinco dias. Cadastre-se o procurador dos executados. Intimem-se.

**Proc. nº 036.11.000543-6 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Antônio Dos Anjos Custódio Maia, OAB 004.710-a/ms; Breno Pinhé Leal de Queiroz, OAB 012.772/MS

Exectda: Marly Viana de Camargo Garcia, Alexandre Viana Garcia Elias

:: Despacho de fls. 26: Nos termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, suspendo o curso da execução e do prazo prescricional, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório até o dia 23.08.2016. O processo deverá permanecer com baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, intime-se o exequente para impulsionar o feito em cinco dias. Intimem-se.

**ITAQUIRAÍ**

Juiz(a) de Direito Egúilli Ricardo da Silva

Relação nº 0176/2011

**Proc. nº 051.09.001139-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ivanir Vieira da Silva e outro

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS

Reqdo: Banco do Brasil S.A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci, OAB 014.008-A/MS

:: Intimação do executado para, querendo, no prazo de 15 dias, oferecer impugnação, cujas matérias deverão ficar limitadas às hipóteses do art. 475, I do CPC.

**NIOAQUE**

Juiz(a) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

Relação nº 0306/2011

**Proc. nº 038.11.000412-1 - Indenização**

Reqte: R. L. P. da S. e outros

Advogada: Ana Paula Toniasso Quintana, OAB 010.915/MS

Despacho: Antes de apreciar a preliminar de ilegitimidade passiva levantada às fls. 98/102, em atenção ao art. 398 do CPC, intime-se a parte demandante para manifestar, em dez dias, sobre o teor da réplica e documentos colacionados às fls. 130/390.

\*\*\*

Relação nº 0307/2011

**Proc. nº 038.10.001021-8 - Peculato (Art. 312)**

Rêu: Reginaldo Santos Pereira

Advogada: Arlete Teresinha Hoffmann Santos Pereira, OAB 014.498/MS

:: Intimação do réu acerca do teor do Of. nº 1510/2011 - Comarca de Rio Brilhante, qual seja: foi designado o dia 29 de setembro de 2011, às 14h30 horas, para cumprir o ato deprecado: Inquirir a testemunha Hélio Pereira de Deus.

\*\*\*

Relação nº 0308/2011

**Proc. nº 038.11.000686-8 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Moacir Araujo Hora

Advogado: Adão de Arruda Sales, OAB 010.833/MS

:: Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os quesitos para a perícia

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(a) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

Relação nº 0167/2011

**Proc. nº 038.06.001590-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ramão José de Souza

Advogado: Nello Ricci Neto, OAB 008.225/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

:: O débito atualizado foi bloqueado (R\$ 883,58) e a transferência dele, à conta única, protocolada nesta data, mediante o sistema BACENJUD. Com norte no princípio da instrumentalidade (art. 244 do CPC), o recibo de protocolo, em anexo, valerá como termo de penhora, pois presentes os requisitos dos incisos I a IV do art. 665 do diploma legal citado. Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu patrono se tiver constituído, ou pessoalmente, na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC, para oferecer impugnação, em 15 (quinze) dias. Intime-se a credora, na pessoa de seu advogado, por intermédio do DJe.

\*\*\*

Relação nº 0168/2011

**Proc. nº 038.10.100141-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Brasil Telecom S/a, Marcos Antonio da Silva Santos

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/ms; Nello Ricci

Neto, OAB 008.225/ms; Gilson Cavalcanti Ricci, OAB 003.401/MS

:: 1. Determino ao cartório promova a evolução na autuação do feito para cumprimento de sentença a figurar como credor a Brasil Telecom S/A e devedor Marcos Antonio da Silva Santos. 2. O débito exequendo foi bloqueado de forma parcial (R\$ 160,35) e a transferência dele, à conta única, protocolada mediante o sistema BACENJUD. Intime-se a credora para manifestar-se objetivamente quanto à ordem judicial anexada neste despacho, em 05 (cinco) dias, e impulsionar o feito com relação ao débito remanescente.

\*\*\*

Relação nº 0169/2011

**Proc. nº 038.10.100004-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Vanderlei Dos Santos Oleniki

Advogado: Antônio Aparecido Rodrigues, OAB 006.667-A/MS

Reqdo: Ricardo Koga Toko

:: Posto isso, julgo procedente a pretensão deduzida em juízo e condeno o requerido Ricardo Koga Toko a proceder à transferência do veículo Omega GLS, ano/modelo 92/93, placa JYC 1891, renavam 126022798, sem prejuízo da responsabilidade do demandado pelo pagamento dos débitos descritos às fls. 04/05 no tocante ao licenciamento, IPVA e seguro obrigatório incidente sobre o bem a partir da venda do bem (final de 2004). Concedo ao requerido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, para o cumprimento da obrigação e, nos termos do art 461, § 4º, do CPC, desde já fixo multa diária de R\$ 50,00, limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento, possibilitada posterior majoração se houver recalcitrância da parte. Precedentes do STJ (AgRg no REsp nº 903113 / RS, rel. Min. Eliana Calmon, DJ 14.05.07, p. 276). Sem custas (art. 54 da Lei nº 9.099/95). P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

**Proc. nº 038.11.100483-4 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Francisco Filho

Advogado: Antônio Aparecido Rodrigues, OAB 006.667-A/MS

Exectdo: Marcio Roberto Penha Dos Santos

:: "A tentativa da penhora online restou infrutífera. Porém, em consulta ao sistema RENAJUD, foi localizado veículo de propriedade do devedor e determinado o bloqueio parcial do aludido bem (transferência), consoante detalhamento em anexo. Expeça-se mandado para penhora e avaliação da mencionada motocicleta e, após, aguarde-se o prazo para eventual impugnação. Na sequência, voltem conclusos." "Sem prejuízo do comando de fl. 17, defiro o pedido de fl. 13 da parte credora e determino seja expedido ofício ao Consórcio Yamaha para que informe o saldo devedor em nome do executado atinente à motocicleta descrita na petição (fl. 13)."

**NOVA ALVORADA DO SUL**

Juiz(A) de Direito Penélope Mota Calarge Regasso

RELAÇÃO Nº 0613/2011

**Processo 0000601-19.2009.8.12.0054 (054.09.000601-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Aparecida de Souza

Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 168476/SP) Presentes os pressupostos de admissibilidade e interposto no prazo legal, recebo o recurso de apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 527, VII, do CPC. Intime-se a parte adversa para, querendo, contrarrazoar. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 3ª Região.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0614/2011

**Processo 0600072-77.2011.8.12.0054 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS) Conforme se verifica da certidão de f. 28, estão sendo consignados em juízo os valores das parcelas contratadas, conforme determinado na decisão de f. 73/77 dos autos da ação revisional em apenso, de forma que não existem parcelas inadimplidas, e, por consequência, não há que se falar em mora. Portanto, estando a mora do devedor descaracterizada provisoriamente, ante o ajustamento de ação revisional do contrato com consignação das parcelas devidas, não há como ser deferida a liminar de reintegração de posse do bem objeto do contrato a ser revisado. Assim, indefiro a reintegração liminar da posse do veículo, determinado a suspensão da ação de reintegração de posse até o julgamento final da ação revisional de contrato ou enquanto as parcelas estiverem sendo regularmente depositadas em juízo, no valor da parcela contratada, opção que afasta a mora. Às providências.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0615/2011

**Processo 0000415-25.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Rescisão**

Reqte: Marcio Nantes dos Santos

Adv: CRISTIANE DOS SANTOS GOMES (OAB 11563/MS)

Intime-se o autor para impugnar a contestação em dez dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0616/2011

**Processo 0600032-32.2010.8.12.0054 (054.10.600032-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Vistos, etc. Digam as partes se pretendem a produção de outras provas além das já constantes dos autos, devendo justificar e fundamentar sua pertinência, sob pena de julgamento antecipado da lide. Autorizo a remoção do veículo para o local indicado pelo banco-autor à f. 89, sob sua responsabilidade e às suas expensas, ciente a proibição de aliená-lo sem expressa autorização judicial. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0617/2011

**Processo 0001331-59.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Gilmar Reginato

Adv: GISLAINE M. A. MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS)Ante o exposto, indefiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Intime-se a parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo e cancelamento na distribuição (art. 257, do Código de Processo Civil). Às providências e intimações necessárias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0618/2011

**Processo 0000262-94.2008.8.12.0054 (054.08.000262-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Márcio Francisco da Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Pelas mesmas razões expostas às f. 76/77, indefiro os pedidos formulados às f. 81/82. Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, em dez dias, sob pena de arquivamento. Às providências.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0619/2011

**Processo 0550152-47.2005.8.12.0054 (054.05.550152-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elza Chagas da Silva

Adv: GEOVANI LUIZ DE PINHO (OAB 10884BM/S)

Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 168476/SP)Esta forma, indefiro o pedido formulado pela parte autora. Intimem-se. Precluídas as vias impugnativas, archive-se, observadas as formalidades de praxe. Às providências.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0620/2011

**Processo 0000161-86.2010.8.12.0054 (054.10.000161-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elizete Oliva Melotto - Reqdo: Banco do Bradesco/SA

Adv: CRISTIANE DOS SANTOS GOMES (OAB 11563/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 229152/RS)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)Vistos, etc. Considerando que a parte contrária foi citada e que não foi juntado aos autos o acordo realizado pelas partes, intime-se o demandado para que se manifeste, em dez dias, sobre o pedido de extinção do feito, cientificando-lhe que o seu silêncio será interpretado como concordância ao pedido de extinção. Às providências.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0621/2011

**Processo 0000421-32.2011.8.12.0054 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Réu: Rogério Pereira Luiz

Adv: OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA (OAB 5557/MS)

Intimação do acusado a apresentar alegações finais. Prazo oito dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0622/2011

**Processo 0000001-27.2011.8.12.0054 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Réu: Ademir José do Carmo Lima e outro

Adv: OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA (OAB 5557/MS)

Intimação da decisão de pronúncia de fls.288/294, nos termos do Art. 420 do CPP. Prazo cinco dias

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0623/2011

**Processo 0003228-64.2007.8.12.0054 (054.07.003228-2) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul - Intimação / Notificação**

Reqte: Frigorífico Frigopazão Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível - Atilio Magrini Neto - Advogado: Atilio Magrini Neto

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCO (OAB 4786A/MS)

Adv: ROSANE ROCHA

Adv: EDIBERTO DE MENDONÇA NAUFAL (OAB 84362/SP)Decisão de f.

326-327: Indefiro o pedido de f. 270/271, vez que inexistente comprovação nestes autos de ter o arrendatário Walfrido Ribeiro Borges exercido o seu direito de preferência nas condições e prazo definidos pelo juízo deprecante, conforme despacho encartado às f. 273/278 destes autos, item "4", cujo teor passo a transcrever: "4) Independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o arrendatário manifestará nos autos, no prazo de trinta dias, se pretende exercer o direito preferência de compra da área arrendada, uma vez que está de acordo que a ausência de manifestação de sua parte nos autos será entendida como desistência em adquiri-la;" Assim, como não há nestes autos qualquer comprovação de que o arrendatário Walfrido Ribeiro Borges tenha exercido o seu direito de preferência nos exatos termos definidos pelo juízo deprecante, evidentemente que o mesmo haverá de concorrer, se houver interesse, em igualdade de condições, com aqueles que também tiverem interesse na aquisição do bem em questão, ou seja, mediante apresentação de lances na data e horário designados para a hasta pública. Por tais razões, indefiro os requerimentos apresentados às f. 270/271. Indefiro, também, o requerimento apresentado às f. 299/300, por falta de previsão legal, sendo certo que, se pretende o peticionante, a aquisição do bem em questão, deverá concorrer com os demais, mediante apresentação de lances na data e hora designados por este juízo para a alienação judicial em hasta pública. Por fim, resta prejudicado o pedido de adiamento da hasta pública, formulado por Laudelino Balbuena de Medeiros e Atilio Magrini Neto, vez que já analisado pelo juízo deprecante, o qual indeferiu o pedido, por ilegitimidade do autor, conforme se verifica da decisão juntada aos autos. Aguarde-se a realização da hasta pública. Intimem-se.

#### Juizado Especial Adjuato

Juiz(A) de Direito Penélope Mota Calarge Regasso

RELAÇÃO Nº 0084/2011

**Processo 0001010-92.2009.8.12.0054 (054.09.001010-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: Augusto Lopes Garcia - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECAAté o presente ato fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da petição da requerida onde informa a juntada de guia de cumprimento da sentença e requer o arquivamento dos autos, bem como, para pedir o que entender de direito.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0085/2011

**Processo 0000094-58.2009.8.12.0054 (054.09.000094-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Robson William de Oliveira - Reqdo: Banco do Brasil

Adv: LUIZ CARLOS ROCHA PONTES (OAB 149896/SP)

Adv: JULIANO VIGILATO GUIRO (OAB 174558/SP)Através do presente ato fica a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição da parte executada onde informa o cumprimento da obrigação ao qual foi condenado, juntando aos autos comprovante de depósito, e requer a extinção do feito, bem como, para no mesmo prazo, pedir o que entender de direito.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0086/2011

**Processo 0001005-70.2009.8.12.0054 (054.09.001005-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqte: Antonio Carlos Pael Coelho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECAAté o presente ato ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo legal de cinco dias, manifestarem-se pedindo o que entenderem de direito.

#### PEDRO GOMES

Juiz(a) de Direito Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar

Relação nº 0309/2011

**Proc. nº 039.08.000646-7 - Guia de Execução de Pena Alternativa**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roque Basílio da Silva

Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa, OAB 010.163/MS

:: Considerando a informação do cumprimento da pena pelo reeducando, acolhe-se o pedido do Ministério Público para o fim de declarar extinta a punibilidade do reeducando Roque Basílio da Silva, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF nº 562.790.601-44 e RG nº 615.436 SSP/MS, filho de José Basílio da Silva e Francisca Eurico da Silva, nascido aos 16/08/1971, natural de Santo Antonio do Leverger - MT, o que faço com fundamento no art.109 da LEP.

**Proc. nº 039.10.000936-9 - Apuração de Ato Infracional**

Infrator: L. Dos S. O., L. Dos S. O., J. A. D. da S. T.

:: Vistos. O representante do Ministério Público às f. 44/45 concedeu remissão c/c advertência verbal, como forma de exclusão do processo judicial dos adolescentes José Alberto Dias da Silva Teixeira, Leonardo dos Santos Oliveira, Lucio dos Santos Oliveira, posto que a conduta cometida pelos adolescentes não gerou conseqüências mais graves, que ensejam o acionamento de estrutura funcional e material jurisdicional. Assim, homologo por sentença



para que produza seus legais e jurídicos efeitos a remissão concedida aos adolescentes José Alberto Dias da Silva Teixeira, Leonardo dos Santos Oliveira, Lucio dos Santos Oliveira pelo representante do Ministério Público, na forma do art. 181, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, condicionando os efeitos desta decisão ao efetivo cumprimento. Sem custas. Transitada em julgado, e comprovados os cumprimentos das condições, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente archive-se com as cautelas de estilo.

\*\*\*

Relação nº 0310/2011

**Proc. nº 039.04.001836-7 - Apropriação Indébita (art. 168 e 169, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ducleyton Eugênio Cavalcante

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

:: Intimação do patrono do réu para que no prazo de 05(cinco) dias manifeste-se acerca do retorno dos autos do TJ/MS, requerendo o que entender de direito.

**Proc. nº 039.11.000267-7 - Execução de Prestação Alimentícia**

Exeqte: J. R. G. T.

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Executo: R. T. da S.

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

:: Vistos, etc... Trata-se de ação de execução de alimentos, pelo rito do art. 733 do Código de Processo Civil, ajuizada por João Rodrigo Giralдин Teodoro, menor impúbere, representado por sua mãe Josieli Cristina Giralдин em face de Ronaldo Teodoro da Silva, visando o recebimento das pensões alimentícias vencidas de março a abril de 2011. Juntou documentos (f.04/07). O executado quitou a dívida alimentar, conforme às fl.19/22. É o relatório necessário. Decido. Compulsando os autos, verifica-se que houve o pagamento da dívida alimentar, conforme às f.19/22. Assim, declaro extinta a presente execução de alimentos, ajuizada por João Rodrigo Giralдин Teodoro, representado por sua mãe Josieli Cristina Giralдин em face de Ronaldo Teodoro da Silva, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 794 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

\*\*\*

Relação nº 0311/2011

**Proc. nº 039.05.000412-1 - Inventário**

Reqte: Espólio de Jurandir Ferreira da Silva

Intardo: Jurandir Ferreira da Silva

:: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça/MS

**Proc. nº 039.05.000573-0 - Cautelar de Seqüestro**

Reqte: José Natanael Dos Santos

Advogada: Denise Maria Décco, OAB 008.800-b/ms; Sandro Alécio Tamiozzo, OAB 006.717/MS

Reqdo: Edvaldo Luiz Garcia

:: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 1.522,56 (96,00 UFERMS).

**Proc. nº 039.05.000609-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Paulo Armando Cunha

Advogado: Stéfferson Almeida Arruda, OAB 005.999/MS

Embargdo: José Natanael Dos Santos e outro

Advogado: Sandro Alécio Tamiozzo, OAB 006.717/ms; Denise Maria Décco, OAB 008.800-B/MS

:: Fica o embargante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 1.205,36 (76,00 UFERMS).

**Proc. nº 039.07.000393-7 - Ação de Depósito**

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda

Reqdo: Ariovaldo Medeiros da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/ms; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

:: Vistos, etc... Defiro o pedido de f.162. Intime-se o requerido para que efetue o depósito do valor de R\$ 505,48 (quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente às custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias.

**Proc. nº 039.07.000702-9 - Revisional de Contrato**

Reqte: Carlos Eduardo Bezerra Saliba

Advogado: Ruy Ottoni Rondon Junior, OAB 005.637/MS

Reqdo: Banco Gmac S/a

Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian, OAB 003.556/MS

:: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 1.205,36 (76,00 UFERMS).

**Proc. nº 039.09.000182-4 - Dirigir Alcoolizado (Art. 306 da Lei 9503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Klécio Barbosa de Paula

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

:: Fica o advogado do acusado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

**Proc. nº 039.09.000263-4 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Volkswagen S/a

Advogado: Gustavo Calábria Rondon, OAB 008.921-B/MS

Reqdo: Comércio E Representação de Produtos Veterinários Maia Ltda  
:: Vistos, etc... Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de indeferimento ou preclusão. Intimem-se.

**Proc. nº 039.10.000073-6 - Interdição ou Levantamento de Interdição**

Reqte: Luciana de Aquino Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Gilmar Teodoro de Aquino

:: Fica a requerente intimada de que foi designado o dia 29/09/2011, às 16:00 horas, para realização da perícia médica no interditado.

**Proc. nº 039.10.000522-3 - Execução Penal (Definitiva)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Atamir Dite

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

:: Vistos, etc... Em razão da necessidade desta magistrada ausentar-se da Comarca no dia 01/09/2011, para fins de consulta médica na cidade de Campo Grande - MS, redesigno a audiência de justificação para a data de 13/09/2011 às 14:30 hs. Intimem-se. Às providências.

**Proc. nº 039.11.000073-9 - Declaratória**

Reqte: Walter Vieira Junior

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti, OAB 005.894/ms; Luis Fernando Lopes Ortiz, OAB 012.082/MS

Reqdo: Enersul - Energias do Brasil - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/ms; Diego de Souza Paes, OAB 012.620/MS

:: Vistos, etc... Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de indeferimento ou preclusão. Intimem-se.

**Proc. nº 039.11.000363-0 - Despejo por Falta de Pagamento**

Reqte: Diva Mourão Bernardo

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Reqdo: Niverso Suriano Dos Santos e outro

:: Assim, portanto, indefiro o pedido de tutela antecipada, por ora, ressalvando-lhe o direito de, com a vinda da contestação, em verificando a ocorrência dos requisitos necessários, deferi-la a autora. Cite-se a parte requerida para responder a presente demanda no prazo legal (15 dias), informando-se no mandado as advertências constantes do art. 285 do CPC.

Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor de R\$ 77,34, para indenização de transporte do Oficial de Justiça, na conta nº 10.715-8, agência 2431-7, Banco do Brasil S/A., de Pedro Gomes-MS.

**Proc. nº 039.11.000593-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Argemiro Otaviano da Costa

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

:: Vistos, etc... Defiro a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. 1 - Ofício-se à Agência do INSS de Coxim - MS, solicitando-se cópia integral do Processo Administrativo NB nº 139.994.062-4, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). 2 - Com a vinda da documentação, cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo legal, observado o disposto no art.188 CPC, constando do mandado a advertência do Art. 285, 2ª parte e Art. 319, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de designar audiência específica de conciliação, uma vez que eventuais acordos podem ser propostos por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Quanto ao pedido de tutela antecipada tem-se que no caso dos autos, embora existam indícios de prova do periculum in mora, uma vez que a autora está sem receber verba de natureza alimentar, a verossimilhança do direito está prejudicada. O autor diz ser trabalhador rural, mas não é possível conceder antecipação de tutela em prejuízo dos cofres públicos apenas em início de prova material, o direito da autora depende da instrução do processo. É no mínimo temerária a concessão de tutela antecipada com indícios de prova tão anêmicos, pois é preciso demonstrar a qualidade segurado. A possibilidade de irreversibilidade do benefício que se busca antecipar é muito grande. Caso não reste caracterizado ao final o direito da autora, certamente os cofres públicos não reaverão tais importâncias. Assim, indefiro por ora o pedido de tutela antecipada com base no art. 273, §2º do CPC e devido a falta de comprovação da verossimilhança do direito.

**Proc. nº 039.11.000603-6 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Reqte: B. B.- Leasing S/a - Arrendamento Mercantil

Advogada: Karina de Almeida Batistuci, OAB 014.008-A/MS

Reqdo: Odacir Ferreira de Lima

:: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor de R\$ 38,67, para indenização de transporte do Oficial de Justiça, na conta nº 10.715-8, agência 2431-7, Banco do Brasil S/A., de Pedro Gomes-MS.

**Proc. nº 039.82.000032-7 - Inventário**

Reqdo: Matilde Alixandra da Luz

Advogado: Henrique Lima, OAB 009.979/MS

:: Vistos, etc... Defiro o pedido de extração de cópia dos autos conforme requerido à f.202. Após, retornem os autos ao arquivo.

**RIBAS DO RIO PARDO**

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa  
RELAÇÃO Nº 0232/2011

**Processo 0001316-32.2011.8.12.0041 - Adoção - Adoção Internacional**  
Reqte: M. C. e outro

Adv: RUGGIERO PICCOLO (OAB 5046/MS) Sentença;...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedente o pedido formulado na inicial para colocar a criança CFG em família substituta e deferir a adoção dela pelos requerentes na condição de filha na forma prevista nos artigos 28, 39 e seguintes da Lei nº 8.069, de 13.07.1990...

**Processo 0001317-17.2011.8.12.0041 - Adoção - Adoção Internacional**  
Reqte: M. B. e outro

Adv: RUGGIERO PICCOLO (OAB 5046/MS) Sentença;...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedente o pedido formulado na inicial para colocar a criança CFG e outro em família substituta e deferir a adoção dela pelos requerentes na condição de filha na forma prevista nos artigos 28, 39 e seguintes da Lei nº 8.069, de 13.07.1990...

**Juizado Especial Adjuvado**

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa  
RELAÇÃO Nº 0032/2011

**Processo 0000114-54.2010.8.12.0041/01 (041.10.000114-0/00001) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Exeqte: Glaucia Santana Hartelsberger Passos - Executo: Marcenaria 16 de Novembro - Advogada: Glaucia Santana Hartelsberger Passos

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)  
Intimação da parte exequente para manifestar nos autos, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias

**Processo 0001601-25.2011.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Paulo Santello - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)  
Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Intimação para audiência de instrução e julgamento, designada para 26.09.2011, às 14:30 horas

**Processo 0001603-92.2011.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Jorge Takashi Korim - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)  
Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)

Intimação para audiência de instrução e julgamento, designada para 26/09/2011 Hora 14:00

**Processo 0001604-77.2011.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Sidnei Adas - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)  
Intimação para audiência de instrução e julgamento, designada para 26/09/2011 Hora 13:30

**Processo 0001808-29.2008.8.12.0041/01 (041.08.001808-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Cicero Rodrigues da Costa - Executo: Ladislau Solto Melo

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS (OAB 8485/MS)  
Intimação da parte autora para manifestar nos autos, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias

**Processo 0001944-89.2009.8.12.0041 (041.09.001944-0) - Termo Circunstanciado - Crimes contra a Flora**

A. Fato: Reinaldo Ferreira Leite

Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS)  
Intimação para audiência de instrução e julgamento, designada para 10.11.2011, 16:15 horas

**Processo 0002012-39.2009.8.12.0041 (041.09.002012-0) - Crimes Ambientais - Crimes contra a Flora**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hélio Leite de Moraes

Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS) Intimação do réu para manifestar sobre ofício de f. 167, oriundo da DEPOL (informando sobre impossibilidade de realização de laudo pericial), no prazo de cinco dias, bem como intimação para audiência designada para o dia 14.09.2011, 14:00 horas, na comarca de Água Clara MS

**Processo 0002354-16.2010.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pulsos Excedentes**

Reqte: Ivo Ramos - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: ANTONIO ALVES BERTOLUCCI (OAB 5670/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)  
Intimação da parte requerente para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias.

**RIO NEGRO**

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta  
RELAÇÃO Nº 0177/2011

**Processo 0001600-87.2009.8.12.0048 (048.09.001600-6) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: V. F. B. - IntditoPas: L. A. F. B.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Teor do ato: "(...) Diante do exposto, decreto a interdição de LUIZ ALBERTO FERREIRA BORGES, já qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, c.c art. 1.767, I, ambos do Código Civil e, de conformidade com o que preleciona o art. 1.768, do citado diploma legal, e nomeio A requerente VANUSA FERREIRA BORGES, como curadora definitiva. Em obediência ao art. 1.184 do CPC c.c. o art. 1.773, do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Lavre-se o termo respectivo e expeça-se o mandato pertinente. Registre-se a sentença, se for o caso, no Livro "E" do Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca, nos termos do art. 9, III, do Código Civil e art. 92 da Lei de Registros Públicos; Anote-se a interdição junto ao assento de nascimento do(a) interditando(a), e de casamento também, se houver, nos termos do art. 107, §1º, da Lei de Registros Públicos; Remeta-se cópia desta ao Juízo Eleitoral, para fins de perda dos direitos políticos, nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria-geral de Justiça, art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas. P. R. I."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0178/2011

**Processo 0000953-24.2011.8.12.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Reqte: Eloar Avila da Silva - Reqdo: Tabelação e Ofício do Registro Civil da Comarca de Rio Negro

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS) Teor do ato: "Defiro o pedido de f. 14. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/09/2011, às 15:30 horas. Intime-se as testemunhas indicadas na inicial, bem como aquelas constantes do rol que as partes apresentarem no prazo do art. 407, respeitado o número legal."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0179/2011

**Processo 0000169-47.2011.8.12.0048 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério Benites

Adv: ÉDER MUNIZ DOS SANTOS (OAB 12295/MS) Por meio deste, fica o advogado acima mencionado devidamente intimado quanto ao teor do despacho proferido: "Vistos. Dê vista ao Ministério Público para manifestação sobre o pedido da defesa de f. 267-268. Compulsando os autos, observo que foram fixados honorários advocatícios ao defensor dativo às f. 86. Todavia, tais honorários se referiam apenas até a fase do *judicium accusationis*, que se encerrou com a pronúncia do acusado. Destarte, considerando que houve o prosseguimento do processo em virtude da pronúncia, é indispensável a nova fixação de honorários ao defensor dativo com relação à atuação na fase do *judicium causae*. Assim, ao defensor dativo o Dr. Éder Muniz dos Santos, nomeado às f. 86, em observância ao Estatuto da OAB, em especial à resolução nº 33/2010, da OAB/MS, e atento às diretrizes do art. 20, §§ 1º e 2º, do CPC, arbitro honorários advocatícios relativamente à fase do *judicium causae*, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), verba que será suportada pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Intimem-se."

\*\*\*

**RIO VERDE**

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães  
RELAÇÃO Nº 0044/2011

**Processo 0000033-73.2008.8.12.0042 (042.08.000033-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antonio Manoel Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA ANGELICA MENDONÇA (OAB 8595) Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão do requerente, Antonio Manoel Rodrigues, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a data da citação (fls. 21).

**Processo 0000279-06.2007.8.12.0042 (042.07.000279-9) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Izaura de Souza Ferreira - Herdeiro: Severino de Souza Ferreira e outros - Invtdo: Dirceu Ferreira de Moura

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)  
Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 08426/MS)

Intima-se os herdeiros para manifestação nos autos, no prazo legal.

**Processo 0000310-84.2011.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Prisão em flagrante**

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Ademirson Silva de Freitas e outros

Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA (OAB 4.684-OAB-MS)Intima-se o patrono do réu da r. decisão de fls. 191, que indeferiu o pedido de liberdade provisória, bem como da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 26/09/2011, às 13:30hs

**Processo 0000316-77.2000.8.12.0042 (042.00.000316-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Executda: Marlene de Fátima da Silva Lubas - Pedro Catelan Sobrinho

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)

Adv: MARCOS VENICIUS DE MORAIS (OAB 7804/MS)

Indefiro o requerimento de fl. 54, pois cabe ao requerente providenciar a apresentação dos cálculos respectivos.

**Processo 0000318-08.2007.8.12.0008 (008.07.000318-9) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministerio Publico Estadual e outro - Réu: Antonio Luiz Pereira de Amorim

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 00006161/MS)

Adv: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 14180/MS)

Vista às partes para que tomem ciência da presente guia e requeiram o que entenderem de direito.

**Processo 0000347-14.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Reqte: Jorcimario Arruda de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Intima-se as partes a, em dez dias, manifestar-se, quanto a produção de outras provas. Caso vislumbrem a necessidade de complementar a instrução, deverão fundamentar a necessidade e pertinência das provas pretendidas, em especial, em caso de perícia contábil, explicitar o ponto controvertido que requer o parecer contábil-financeiro.

**Processo 0000465-87.2011.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Exeqte: Neli Araújo de Oliveira - Executo: Valdir João Marchezan e outro

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA (OAB 13182/MS)

Intima-se o autor a recolher diligência do oficial de justiça, para cumprimento do r. despacho de fl. 21

**Processo 0000473-64.2011.8.12.0042 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Joao Batista Gocalves Varga

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/R)

Intima-se o autor da r. decisão de fls. 26/27, para manifestar-se no prazo de 10 dias.

**Processo 0000750-51.2009.8.12.0042 (042.09.000750-8) - Cumprimento de sentença**

Reqte: SHV Gás Brasil Ltda - Reqdo: Zaqueu dos Anjos Almeida - ME

Adv: WALMIR DE JESUS DUTRA (OAB 2888/MS)

Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o decurso do prazo para que o executado comprovasse o pagamento do débito.

**Processo 0000897-48.2007.8.12.0042 (042.07.000897-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Amélia da Conceição de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA ANGELICA MENDONÇA (OAB 8595)

Adv: ROBERTO SILVA PINHEIRO

Intime-se a requerente e a advogada da requerente para que compareçam em cartório a fim de retirar alvarás judiciais.

**Processo 0001102-38.2011.8.12.0042 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Reqte: José Walmor Lobo Arruda

Adv: ROMULO GUERRA GAI (OAB 11217/MS)

Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 5313E/MS)Intima-se a parte autora da r. decisão proferida nos autos: Considerando que o presente pedido já fora decidido nos autos 0005302-25.2010.8.12.0042, bem como que em verdade o presente feito trata-se de petição que deveria ser direcionada aqueles autos, determino o cancelamento da distribuição dos presentes autos. Bem como intima-se a parte para que promova a juntada nos autos corretos.

**Processo 0001229-20.2004.8.12.0042 (042.04.001229-0) - Execução de Sentença**

Reqte: Noêmia Ferraz Muniz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS)

Intima-se a autora para comparecer em cartório afim de retirar o Alvará Judicial.

**Processo 0001288-66.2008.8.12.0042 (042.08.001288-6) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Henrique Landfeldt da Silva e outro - Denunciado: Iracema da Silva Fucina e outro - Reqdo: Edyjaime Eduardo Furtado e outro

Adv: SANDRA MACHIONATTI TERRA (OAB 026.517/R)

Adv: NATHALIE BELLINASSO ADAMES (OAB 11607/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: ALCIDES LANDFELDT DA SILVA (OAB 1303/MS)

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)Por todo o exposto, verifica-se que a questão em litígio não encontra elementos suficientes nos autos para permitir a antecipação de tutela, uma vez que seria necessário a avaliação das terras entregues, a atualização dos valores recebidos, a avaliação da gleba que não foi entregue, a atualização do respectivo valor, a análise das responsabilidades pelo não adimplemento integral do contrato e respectivas compensações. Tal questão somente encontrará solução com a instrução do feito, não existindo provas pré-constituídas aptas a definir se a terra deve ser totalmente devolvida, se é caso de devolução parcial (que dependeria de demarcação), ou se é caso de adjudicação em favor do adquirente. Dessarte, indefiro a antecipação de tutela pleiteada com a Inicial e reiterada a fls. 555. Além disso, requer a instrução em audiência para a qual designo a data de 08 de novembro de 2012, às 14h00min. O rol de testemunhas deverá ser depositado 30 dias antes da audiência, uma vez que - devido à sobrecarga de trabalho - a Escrivania não tem conseguido realizar as intimações no prazo do art. 407 do CPC. Intimem-se as partes desta decisão.

**Processo 0001398-60.2011.8.12.0042 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: João de Deus da Silva - Reqdo: Juizo de Direito da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso-ms

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: ROSINALDO PAIVA DIASDesse modo, por todo exposto, e considerando o parecer defavorável do órgão do Ministério Público, cujas razões adoto, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva formulado por João de Deus da Silva.

**Processo 0001459-86.2009.8.12.0042 (042.09.001459-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S.A - Executo: EMPREITEIRA DE SERVIÇOS RURAIS LEÃO Ltda e outros

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Vistos, etc. Aguarde em arquivo provisório, até nova manifestação do exequente.

**Processo 0002279-08.2009.8.12.0042 (042.09.002279-5) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: J. B. B. de O. - Executo: L. S. de O.

Adv: VICTOMAR RODRIGUES MONTEIRO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICAIntime-se o executado para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 253,76 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis reais), referente a 16, 00 UFERMS.

**Processo 0004147-84.2010.8.12.0042 (042.10.004147-9) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Reqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Reqdo: Orestes Momm e outro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 65.

**Processo 0004622-40.2010.8.12.0042 (042.10.004622-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luciano Ferronato - Reqdo: BV Financeira S/A

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Intima-se a parte requerida da designação de audiência a ser realizada em 20/10/2011, às 13:30hs

**Processo 0004902-11.2010.8.12.0042 (042.10.004902-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso (art. 304)**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Silvio de Chico Brito

Adv: IDALMIR LUIS DE MORAIS (OAB 13127/MS)

Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)Intima-se o patrono do réu da r. decisão proferida nos autos: Assim, com o parecer do Ministério Público Estadual cujas razões adoto, REJEITO as preliminares apontadas pela defesa em sua resposta à acusação, designando o dia 09 de fevereiro de 2.012, às 14:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas e feito o interrogatório do acusado. Outrossim, verifico que a defesa arrolou diversas testemunhas a serem ouvidas em outras cidades, assim expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas residentes em outras comarcas

**Processo 0005207-92.2010.8.12.0042 (042.10.005207-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Sider Nery de Oliveira - Reqda: Líria Carvalho dos Santos

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)Intima-se o autor, para manifestação acerca da contestação juntada aos autos. Dê-se vistass ao autor, para no prazo de 10 dias impugná-la.



**Processo 0005299-70.2010.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Maria José Araújo Rodrigues - Reqdo: HSBC Seguros (Brasil) S.A  
 Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)  
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)  
 Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)Intima-se a partes, no prazo de 10 dias, a dizer se pretendem produzir outras provas, caso vislumbrem a necessidade de complementar a instrução, deverão fundamentar a necessidade e pertinência das provas pretendidas.

**Processo 0005330-90.2010.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)**

Reqte: Waldemar Antônio Zardo - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
 Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)Vistos, etc. Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre contestação apresentada. Após digam as partes se pretendem produzir outras provas, caso nada seja requerido, venham os autos conclusos para sentença. Às providências

**Processo 0005356-88.2010.8.12.0042 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: E. B. de F. - Executo: C. R. de F.  
 Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)  
 Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
 Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 52.

**Processo 0005360-28.2010.8.12.0042 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: E. T. de S. - Reqdo: C. de S. S.  
 Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)Intima-se a Dra. Isa Maria Formaggio Marques para, em quinze dias, apresentar Contestação, ante sua nomeação para patrocinar a defesa do requerido.

**Processo 0005690-25.2010.8.12.0042 - Divórcio Litigioso - Casamento e Divórcio**

Reqte: Roseli de Oliveira Porto - Reqdo: Wander Francisco Porto  
 Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)Nomeio a Dra. Isa Maria Formaggio Marques para atuar como curadora especial do requerido, dando-se vistas dos autos para manifestação no prazo de dez dias.

**Processo 0600004-66.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Ledio Roque Pasolini - Reqdo: Mobili Ambientes Planejados Ltda e outro  
 Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)Vistos, etc. Indefiro o pedido do autor para que seja determinada a expedição de ofício ao SERASA para que proceda a baixa da restrição existente, na medida que tal ofício já fora expedido e recebido pela empresa (fl. 60 e 68), bem como por que não há nos autos notícia de seu descumprimento. Intimem-se.

**Processo 0800011-74.2011.8.12.0042 - Usucapião - Usucapião Ordinária**

Reqte: Iracil Casagrande e outro - Reqdo: Espólio de Gaspar Ries Coelho e outro  
 Adv: MANOEL BARBOSA DE SOUZA (OAB 3623/MS)  
 Intima-se o autor a manifestar-se sobre o aviso de recebimento de fls. 49, devolvido, no prazo legal.

**Processo 0800022-06.2011.8.12.0042 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: Marcos Vinicius Aparecido Alves Zandomeni - Executo: Marcos Aparecido Zandomeni  
 Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
 Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)Posto isso, julga extinta a presente execução, e o faço com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, vez que comprovado que o devedor satisfaz a obrigação. Custas pelo executado. Sem honorários. PRI. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais.

**Processo 0800197-97.2011.8.12.0042 - Imissão na Posse - Promessa de Compra e Venda**

Reqte: João Leopoldo Samways Filho - Reqdo: Alirion Gasques Bazan e outros  
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)  
 Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre a petição de fls. 106/108.

**Processo 0800226-50.2011.8.12.0042 - Ação de Alimentos - Fixação**

Reqte: Mariani Lima Barbosa Ferreira - Reqdo: Rodrigo Barbosa Ferreira  
 Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
 Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)  
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - PRAJUR  
 Intima-se a parte autora para manifestar-se quanto a certidão do oficial de justiça, às fls/pág. 17, no prazo legal.

**Processo 0800236-94.2011.8.12.0042 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: Wellington Domingues da Silva - Executo: Eusfranio dos Santos Silva  
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - PRAJUR  
 Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)  
 Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
 Intima-se a parte autora para manifestar-se quanto a certidão do oficial de justiça, às fls /pág. 25, no prazo legal.

**Processo 0800318-28.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Atamir Nelci Borille - Reqdo: Antonio Braulio Fernandes  
 Adv: ROGERIO DE SOUZA PEREIRA (OAB 11715/MS)Intima-se o autor para, em cinco dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, a ser depositada na Conta nº 12.315-3, Agência 0753-6, Banco do Brasil S/A.

**Processo 0800395-37.2011.8.12.0042 - Execução de Alimentos - Oferta**

Exeqte: JOSÉ FELIPE CORREA DO PRADO - Executo: EDIMAR TEIXEIRA DO PRADO  
 Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, adequando o pedido ao dispositivo legal, eis que o rito do art. 733 somente pode ser articulado para a cobrança das prestações vencidas há menos de três meses e das vincendas.

**Processo 0800442-11.2011.8.12.0042 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Investigação de Paternidade**

Reqte: ANA CLAUDIA DOS ANJOS e outro - Reqdo: José Maria Damasceno  
 Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)  
 Intima-se o autor da audiência designada para o dia 30/0/2012 às 13:00 horas.

**Processo 0800530-49.2011.8.12.0042 - Mandado de Segurança - Liberação de Veículo Apreendido**

Reqte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA CICLO Ltda - Reqdo: Delegado de Polícia da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS  
 Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)  
 Intima-se o autor a emender a inicial, no prazo legal.

**SÃO GABRIEL DO OESTE**

Juiz(A) de Direito Atilio César de Oliveira Júnior  
 RELAÇÃO Nº 0021/2011

**Processo 0000002-12.1992.8.12.0043 (043.92.000002-1) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**

Autor: Ríoti Komathu - Réu: Calebe da Silva Neves e outro  
 Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)  
 Adv: MAURO ALVES DE SOUZA (OAB 4395/MS)  
 Adv: EDSON PEREIRA CAMPOS (OAB 4468/MS)  
 Defiro o pedido de f. 1065. Às providências

**Processo 0000009-96.1995.8.12.0043 (043.95.000009-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A  
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Defiro os pedidos de f. 531/532. Às providências.intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, efetuar depósito diligência Oficial de Justiça, para fins de expedição de mandado para intimação dos executados da penhora realizada, c/c 1634-9, agência 2620-4, valor de R\$77,34, Banco do Brasil S/A.

**Processo 0000028-48.2008.8.12.0043 (043.08.000028-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida**

Réu: Pedro Menuci  
 Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)  
 Adv: ASSAF TRAD NETO  
 intimação da defesa, para ficar ciente do retorno dos autos do TJ/MS.

**Processo 0000062-38.1999.8.12.0043 (043.99.000062-4) - Execução de Sentença**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Roberto Rodrigues dos Santos  
 Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)  
 Adv: CLÓVIS APRIGIO FERREIRA (OAB 80817/SP)  
 Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)  
 Adv: ELISABETE PAIÃO FERREIRA VASCONCELOS (OAB 136.145/SP)Defiro o pedido de fls. 131. Às providências. (Intimação do autor para, no prazo legal, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça na c/c 1634-9 da agência 2620-4 do Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 38,67, para fins de avaliação, tudo nos termos do Provimento 10/04.

**Processo 0000213-04.1999.8.12.0043 (043.99.000213-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Réu: Carlos da Silva Veiga  
 Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)Defiro o pedido de parcelamento de fl.341, de acordo com o art. 169, § 1º da Lei de Execução Penal. Se ainda não feito, atualize-se no SAJ o endereço do réu de acordo com a informação de f.342

**Processo 0000234-38.2003.8.12.0043 (043.03.000234-9) - Mandado de Segurança**

Imppte: Adriana Simal de Souza - Imppto: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS  
 Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA  
 Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)  
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)Conforme certidão de fls. 361 o recurso especial está tramitando eletronicamente no STJ. Portanto, remetam-se os autos ao arquivo provisório, até ulterior encaminhamento da decisão do STJ a este juízo. Havendo comunicação do julgamento do referido recurso, intimem-se as partes.

**Processo 0000253-44.2003.8.12.0043 (043.03.000253-5) - Aposentadoria por Idade**

Reqte: Leodite Gonçalves Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIZ SOARES LEANDRO (OAB 101959/SP)

Adv: LUIZA CONCI

Adv: CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA (OAB 09069-B/MS)

O benefício já foi implementado conforme documentação de f. 99. Portanto, devolvam-se os autos ao arquivo.

**Processo 0000280-46.2011.8.12.0043 (043.11.000280-9) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**

Reqte: Vandenilson dos Santos Ferreira - IntditoPas: Vanício Lopes Ferreira

Adv: MILENA MUZZI GRINFELDER (OAB 11071BM/S)

Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso IX do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, revogando, portanto, a curatela provisória antes concedida.

**Processo 0000308-82.2009.8.12.0043 (043.09.000308-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Cezar Nunes - Reqdo: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS)

Adv: CLAUDINEI JUNG (OAB 013.429/MS)

Adv: MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN (OAB 012.166/MS)Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 47.055,79 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), com juros de mora a partir da citação e corrigidos pelo índice do IGPM, descontado o valor referente as horas extras calculadas para o mês de janeiro de 2007. Condeneo o requerido no pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Processo 0000334-95.2000.8.12.0043/01 (043.00.000334-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sérgio Luiz Alfaiate e outro - Reqdo: Chrysler do Brasil Ltda.

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: ANA PAULA HUBINGER ARAUJO (OAB 124.686/SP)

Se já houve o levantamento de todos os valores depositados nos autos, remeta o processo ao arquivo.

**Processo 0000375-76.2011.8.12.0043 (043.11.000375-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Execcto: Agrícola Semear Insumos e Máquinas Ltda e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intimação do autor para ficar ciente da certidão cartorária e dar andamento ao feito, no prazo legal.

**Processo 0000502-82.2009.8.12.0043 (043.09.000502-6) - Procedimento Ordinário - Exoneração**

Reqte: M. A. de O. - Reqdo: W. P. da S. O.

Adv: EVELYN MARQUES FERREIRA (OAB 013.010/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALDesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de novembro de 2011, às 16:15 horas, onde será tomado o depoimento pessoal das partes e a oitiva das testemunhas, caso arroladas.

**Processo 0000848-33.2009.8.12.0043 (043.09.000848-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Leonardo Araldi - Reqda: Ótima Viagem e Turismo Ltda ME

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: RODRIGO MARTINS ALCANTARA (OAB 08158/MS)Deixo para analisar o pedido de produção de prova testemunhal de fls. 117/118 após a manifestação da denunciada. Dando ênfase ao princípio da celeridade processual e considerando que esta providência não irá prejudicar, nem tampouco influenciar em nada a defesa da denunciada, desde já defiro a expedição de ofícios ao DPVAT e ao SUSEP para o fim de solicitar informações relativas a valores a receber ou recebidos pelo requerente em razão dos fatos narrados nesse processo. Ante todo o exposto defiro a denúncia da lide e determino a citação da denunciada, por carta com aviso de recebimento (endereço f. 103), para, querendo, apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do artigo 72, § 1º, alínea "b". Determino, outrossim, a suspensão do processo até que seja realizada a citação. Com a juntada da defesa da denunciada dê-se vista às partes para manifestarem-se sobre a defesa e para indicarem as provas que pretendem produzir, indicando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Decorrendo o prazo sem manifestação da denunciada, conclusos. Sem prejuízo da suspensão do processo, defiro o pedido de fls. 207/208 no que tange ao cumprimento da decisão proferida pelo e. TJMS, onde foi deferida, em agravo de instrumento, a antecipação de tutela em favor do autor. Assim, tendo em vista a decisão proferida pelo e. TJMS (fls. 80/86 e 137/143) e considerando o laudo pericial de fls. 196/201, determino ao requerido que providencie o imediato tratamento do autor com

equipe multidisciplinar, conforme indicado pelo perito (f. 198), além de providenciar os materiais apropriados ao correto tratamento da enfermidade, os quais foram citados pelo perito também à f. 198. Outrossim, verifico que a insurgência do requerido em relação ao laudo pericial (fls. 205/206) é impertinente, porquanto a perícia médica destina-se tão somente a comprovar o dano sofrido pelo autor. A relação de causalidade (nexo causal) entre o acidente e o dano sofrido é questão a ser discutida e demonstrada por outros meios de prova, que não a perícia médica. Portanto, não cabe ao médico perito avaliar a questão da excludente de culpa (culpa exclusiva da vítima) por se tratar de questão afeta ao mérito da lide, que foge da sua competência. Além disso, verifico que foi expedido ofício de intimação do assistente técnico para, querendo, apresentar parecer sobre o laudo pericial (f. 209), contudo, a correspondência retornou com a seguinte informação dos correios: "mudou-se". Portanto, intime-se o requerido, por meio de seu respectivo patrono para, querendo, apresentar parecer do assistente técnico sobre o laudo pericial

**Processo 0000854-74.2008.8.12.0043 (043.08.000854-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Agenor Piatí - Embargdo: Locatelli Distribuidora de Petróleo Ltda

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: OSNY PERES SILVANão conheço do pedido de suspensão de fls. 34 porque o mesmo já foi apreciado e indeferido por este juízo às fls. 13 e 26. Intime-se. Após, conclusos para sentença.

**Processo 0000923-38.2010.8.12.0043 (043.10.000923-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação**

Réu: Jeferson Ribeiro Vargas

Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS)Defiro o pedido de f. 69. Caso o réu não seja encontrado para ser citado no endereço constante no mandado de f. 71, intime-se o patrono do réu (f. 70) para indicar o novo endereço de seu cliente, conforme compromisso de f. 69.

**Processo 0000939-26.2009.8.12.0043 (043.09.000939-0) - Monitoria**

Reqte: JP Transportes Rodoviários Ltda

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a devolução da carta precatória de fls.62/67.

**Processo 0001023-90.2010.8.12.0043 (043.10.001023-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqdo: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso VI, c/c art. 329 e art. 462, ambos do Código de Processo Civil, extingue-se o presente feito sem resolução do mérito.Havendo requerimento, desentranhem-se eventuais documentos presentes nos autos, substituindo-se por cópias reprográficas.Transitado em julgado, proceda-se as devidas anotações, comunicações e, sendo o caso, a baixa na penhora.Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0001024-46.2008.8.12.0043 (043.08.001024-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Cleverton de Jesus

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)A exibição de dados constantes em cadastros sigilosos de órgãos públicos só pode ser deferida em caráter de excepcionalidade, nos casos em que a parte autora demonstra nos autos que restaram infrutíferas todas as tentativas de localização do endereço do(a) requerido(a). Digo isto porque um simples requerimento, por escrito, obriga cartórios extrajudiciais, juntas comerciais, cadastros de pessoas jurídicas, instituições privadas, etc, a prestar as informações requeridas. Assim, indefiro o pedido de f. 76/77, porque é incumbência da parte autora localizar o endereço do(a) requerido(a) para citação.

**Processo 0001050-73.2010.8.12.0043 (043.10.001050-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Claudete José Paulino - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CESAR ROQUE PELIZZA (OAB 6939/MS)Ante o exposto, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e determino o cancelamento do registro da distribuição.

**Processo 0001055-66.2008.8.12.0043 (043.08.001055-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Rosemarie Domingos Gonçalves Silva - Reqdo: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)Intimação das partes de que foi designado pelo perito o dia 14 de setembro de 2011, às 08:00 horas, para realização da perícia.

**Processo 0001240-12.2005.8.12.0043 (043.05.001240-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: J. G. P. - L. G. P. - Execcto: A. A. P.

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Ante o exposto, nos termos dos e 267, III, § 1.º c/c art. 329, ambos Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação, sem resolução de mérito. Sem custas, ante a assistência judiciária gratuita, e sem honorários porque não houve resistência. Se for o caso, desentranhem-se os documentos objeto da lide, substituindo-os por cópias.

**Processo 0001255-05.2010.8.12.0043 (043.10.001255-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ivone Brum Fiorentin  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)  
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

**Processo 0001260-27.2010.8.12.0043 (043.10.001260-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Réu: Rui de Oliveira Luiz Neto  
 Adv: ROSEMARY GAUNA DE OLIVEIRA (OAB 12829/MS)  
 Adv: RUI DE OLIVEIRA LUIZ (OAB 5639/MS)1 - Ausentes as hipóteses de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de junho de 2012, às 16:30 horas, cientificando-se as partes de que nesta audiência proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate. 2 - Intime-se o réu, o ofendido, as testemunhas de acusação e defesa, no máximo 5 (cinco) para cada parte, para comparecerem à audiência. 3 - Se necessário, depreque-se para oitiva das testemunhas arroladas que não residem nesta Comarca.

**Processo 0001320-97.2010.8.12.0043 (043.10.001320-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Considerando que o prazo requerido para suspensão do feito restou ultrapassado, intime-se o exequente para requerer o que de direito.

**Processo 0001323-91.2006.8.12.0043 (043.06.001323-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A  
 Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)  
 intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a devolução da carta precatória de fls.99/108.

**Processo 0001389-32.2010.8.12.0043 (043.10.001389-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jose Pedro de Souza  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

**Processo 0001402-65.2009.8.12.0043 (043.09.001402-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Izabel Martins Antônio - Reqdo: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste  
 Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)  
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

**Processo 0001439-58.2010.8.12.0043 (043.10.001439-1) - Reclamação Trabalhista**

Reqte: Kalcia de Brito - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)  
 Adv: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SULJá foi reconhecida nos autos a incompetência da Justiça do Trabalho para processamento e julgamento da causa. Portanto, a citação deve ser feita pela Justiça Estadual, da forma como foi deprecada. Destarte, depreque-se novamente a citação do requerido.

**Processo 0001470-78.2010.8.12.0043 (043.10.001470-7) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Ana Maria Sapiezinski Ávila - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Ante o exposto, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e determino o cancelamento do registro da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

**Processo 0001473-67.2009.8.12.0043 (043.09.001473-4) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto**

Reqte: Maria Luiza Zanella - ME - Reqdo: Siloé Administrad Créditos Ltda e outro  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)  
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)  
 Aguarde-se para julgamento conjunto com a ação principal.

**Processo 0001480-25.2010.8.12.0043 (043.10.001480-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Irene Alves de Oliveira  
 Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS)  
 Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2012, às 14:30 horas.

**Processo 0001544-35.2010.8.12.0043 (043.10.001544-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Josemar Juliani - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)Indefiro o pedido de f. 24 porque o valor da causa deve ser correspondente ao pedido. Assim, proceda-se o recolhimento das custas, pena de cancelamento da distribuição.

**Processo 0001558-58.2006.8.12.0043 (043.06.001558-9) - Autorização judicial - Ensino Fundamental e Médio**

Reqte: Município de São Gabriel do Oeste/MS  
 Adv: MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA (OAB 2519/MS)  
 Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)  
 Adv: ALEXANDRE BARROS PADILHAS (OAB 8491/MS)  
 Adv: ADEMAR QUADROS MARIANI (OAB 003.589-A/MS)intimação do requerente, para ficar ciente dos honorários no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), poderão ser depositados em cartório, ou quitados diretamente junto ao escritório do perito, sito à Rua Treze de Maio nº 2500, sala 1307, 13º andar.

**Processo 0001569-82.2009.8.12.0043 (043.09.001569-2) - Monitoria**

Reqte: São Gabriel Perfumaria e Cosméticos Ltda  
 Adv: SUÉLEN MARIA ALVES PETRY GIMENES (OAB 13678/MS)intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão de fls. 20, requerendo o que de direito.

**Processo 0001593-13.2009.8.12.0043 (043.09.001593-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Kelly Priscila Rocha da Silva  
 Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS)Ante o exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos artigos 267, inciso VI e 462, ambos do CPC.Custas e honorários na forma da Lei.Após o trânsito em julgado e pagas as eventuais custas, se houverem, arquivem-se com as baixas e cautelas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Processo 0001622-29.2010.8.12.0043 (043.10.001622-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Valdino Nervis - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS)  
 Defiro o pedido retro; Recolhidas as custas, cite-se com as advertências legais.

**Processo 0001670-85.2010.8.12.0043 (043.10.001670-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Gelsi Salete Orso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento.

**Processo 0001674-59.2009.8.12.0043 (043.09.001674-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Luiza Zanella - ME - Reqdo: Siloé Administrad Créditos Ltda e outro  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)  
 Adv: ANA FLÁVIA SIQUEIRA ABRAHÃO (OAB 13624/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Sem prejuízo designo audiência de conciliação para o dia 16 de maio de 2012, às 13:30 horas.

**Processo 0001693-31.2010.8.12.0043 (043.10.001693-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Geovana Cristina Silva Andrade - Joana Cristina Silva de Andrade  
 Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)  
 intimação do requerente, para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação.

**Processo 0001860-48.2010.8.12.0043 (043.10.001860-5) - Reclamação Trabalhista**

Reclante: Cláudia Inês Guimarães  
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)  
 Intimação da advogada da reclamante, para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação de fls. 242-258.

**Processo 0010009-67.2009.8.12.0043 (043.09.010009-6) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: Marcos Ruela da Silva  
 Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)  
 Adv: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA (OAB 61067/SP)  
 Adv: JOSÉ ANTONIO MOREIRA (OAB 62724/SP)  
 Adv: DAIANI APARECIDA ROSSINI VIDAL (OAB 263839/SP)  
 intimação das partes, para ficarem cientes da penhora efetuada nos autos de fls. 72/75.

**Processo 0010176-55.2007.8.12.0043 (043.07.010176-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: Valdir Antonio Ce



Adv: OSCAR JOSE REGINALDO MARTINS (OAB 978/MS)  
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Os documentos de fls. 80/84 não pertencem a estes autos. Proceda-se o desentranhamento e respectiva juntada nos autos correto. Outrossim, quanto a alegação do executado de que o imóvel penhorado nos autos é bem de família, considerando que houve divergências do exequente, que afirma se tratar de lotes contíguos mas distintos, entendo necessária a constatação por Oficial de Justiça, a fim de adquirir certeza para decidir. Destarte, determino a expedição de mandado de constatação para que o Oficial de Justiça certifique se as alegações do executado de fls. 60/62 são verídicas, ou seja, se o imóvel penhorado nos autos realmente é utilizado como moradia e se é passível de divisão em relação ao lote 22 da quadra 18, sem que afete o direito de moradia. Certifique-se, ainda, sobre qual dos lotes esta construída a residência do executado. Intimação do exequente para efetuar o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 no banco do Brasil S/A agência 2620-4, conta corrente 1634-9.

**Processo 0010339-98.2008.8.12.0043 (043.08.010339-4) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: G. T. - Reqda: I. F. de O. T. - I. F. de O. T. e outro  
 Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)  
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)  
 Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)  
 Adv: MARCELO FRANCISCO CONTE (OAB 13112/MS)Vistos etc. Trata-se de Embargos de Declaração apresentados por Gilberto Tozetto alegando, em síntese, que houve omissão no despacho de f. 128 que deixou de apreciar o pedido de prova científica de DNA em relação a requerida Isa Fabíola Oliveira Tozetto. Pois bem, de fato houve a omissão. Na verdade, em um primeiro momento, este juízo indeferiu a produção de prova pericial. Contudo, o e.TJMS entendeu ser necessária a realização de prova pericial pelo método de DNA em relação a uma das requeridas. Ante o exposto, conheço e dou provimento aos embargos de declaração Assim, defiro a realização da perícia (DNA) também em relação a outra requerida: Isa Fabíola Oliveira Tozetto. Assim, fica deferida a realização da prova pericial pelo método de DNA nas duas requeridas: Isadora Fernanda de Oliveira Tozetto e Isa Fabíola Oliveira Tozetto. Quanto a discordância das requeridas em relação ao chamamento de terceiro ao processo, mantenho a decisão da forma como consta, pois entendo que o terceiro chamado ao processo possui interesse na causa, uma vez que o resultado da ação poderá gerar reflexos sobre seus interesses. Portanto, intime-se o requerente para ficar ciente da certidão de f. 143 e requerer o que de direito. Após, intemem-se as partes para perícia. Publique-se. Intemem-se.

**Processo 0010339-98.2008.8.12.0043 (043.08.010339-4) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: G. T. - Reqda: I. F. de O. T. - I. F. de O. T. e outro  
 Adv: MARCELO FRANCISCO CONTE (OAB 13112/MS)  
 Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)  
 Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)  
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Defiro a suspensão do processo até ulterior manifestação das partes interessadas. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, se for o caso.

**Processo 0010570-91.2009.8.12.0043 (043.09.010570-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: Elsa Bischoff Gai - Herdeiro: Antônio Luiz Gai - Odete Fátima Vanin Gai -  
 Invtante: Olivo Gai  
 Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)  
 Adv: JOSÉ ROSSINI (OAB 024.982/RS)  
 Adv: IUNES HASSAN SOBRINHO (OAB 028.729/RS)  
 Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)Homologa-se, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por Olivo Gai atribuindo ao(s) herdeiro(a,s) contemplado(s) o(s) respectivo(s) quinhão(ões), salvo erro ou omissão e ressalvado direito de terceiro, especialmente da Fazenda Pública. Nada sendo requerido pela Fazenda Pública e pagas as custas eventualmente existentes, se for o caso, expeçam-se os formais de partilha ou carta de adjudicação, conforme o caso. Sem prejuízo, expeça-se alvará de levantamento ou ordem de transferência da quantia depositada no Banco do Brasil em favor da meeira e herdeira Elsa Bischoff Gai. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**Processo 0010739-49.2007.8.12.0043 (043.07.010739-7) - Monitoria**

Reqte: Shark Tratores e Peças Ltda  
 Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)  
 Revogo o despacho de f. 91. Defiro o pedido de f. 89. intimação do requerente, para manifestar no prazo de cinco dias.

**Processo 0010989-48.2008.8.12.0043 (043.08.010989-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Ari Rezzieri - Exectdo: João Arley Pereira da Costa - Rosanete Ferreira Gomes  
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)  
 Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)  
 Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)  
 Adv: EDIMARA INEZ MARTELLI WOEHL (OAB 7701/MS)O bem encontrado em nome do executado, por intermédio de pesquisa ao sistema RENAJUD (extrato em anexo), é o mesmo bem citado na certidão de fls. 44, o qual é utilizado pelo executado como meio de trabalho, razão pela qual deixei de efetuar a penhora. Defiro a pesquisa de bens constantes em nome dos

executados pelo INFOJUD. Por outro lado, indefiro a expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis, pois a busca de bens livres para penhora é de competência do exequente

**Processo 0011002-47.2008.8.12.0043 (043.08.011002-1) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Nilton Volce e outros - Reqdo: Comércio de Alimentos Luna Ltda e outro

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)  
 Adv: ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO (OAB 9894/MS)  
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)  
 Adv: CAROLINE DANCS DE PROENÇA VOLCE (OAB 11831BM/S)  
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNAAnte o exposto, julgo: a) parcialmente procedente a lide principal, confirmando a antecipação de tutela deferida, a fim de declarar rescindido o contrato de locação objeto da presente e condenar os requeridos ao pagamento: a.1) dos aluguéis atrasados, o equivalente a 6(seis) meses de aluguéis integrais e 7(sete) meses parciais, corrigidos monetariamente, em valor a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo aritmético, nos termos do art. 475-B; a.2) do IPTU atrasado, parcialmente do ano de 2006 e integralmente dos anos de 2007 e 2008, dos dois imóveis locados, matrícula nº 3102 e nº 3058, do CRI desta comarca; a.3) da multa contratual, estipulada em 10%(dez por cento) sobre o valor do aluguel e dos juros moratórios, estipulado em 1%(um por cento) ao mês; a.4) das despesas decorrentes do cumprimento da liminar; Condeno os requeridos, nas custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da data do ajuizamento da ação. b) improcedente a lide secundária, consistente na reconvenção apresentada por Comércio de Alimentos Luna Ltda., em desfavor de Nilton Volce, Rosângela Volce, Nelson Volce e Neidinéia Zanella Volce. Condeno os ora autores reconvidos, nas custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da data do ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado da sentença certifique-se o decurso do prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da sentença (art. 475-J, CPC). Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor, aguarde-se por 06 (seis) meses a manifestação do credor (art. 475-J, §5º, CPC), o qual, ao requerer a penhora, deverá apresentar cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma do art. 614, inciso II, do CPC, aí incluída a multa de 10% do art. 475-J do Código de Processo Civil. Estando, enfim, o requerimento acompanhado do cálculo, expeça-se mandado de penhora, observando-se eventual indicação de bens pelo credor (art.475-J, §3.º, CPC). Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem manifestação do credor, arquivem-se (art. 475-J, §5.º, CPC).

**Processo 0011122-56.2009.8.12.0043 (043.09.011122-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: M. A. B. - Reqdo: R. P. B. e outros  
 Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)  
 Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)  
 Intimação do autor para ficar ciente e se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

**Processo 0011124-26.2009.8.12.0043 (043.09.011124-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda - Exectda: Sueli de Fátima Lusvardi  
 Adv: EVELYN MARQUES FERREIRA (OAB 013.010/MS)  
 Adv: FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6731/MS)Intime-se o autor, por intermédio de seu patrono, para dar andamento no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

**Processo 0011136-40.2009.8.12.0043 (043.09.011136-5) - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão**

Reqte: Maurício França - Advogado: Marcelo Maurício França e outro  
 Adv: MARCELO MAURÍCIO FRANÇA (OAB 11847/MS)Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação, bem como para dar andamento nos autos e requerer o que de direito.

**Processo 0011394-84.2008.8.12.0043 (043.08.011394-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Godofredo Ranulpho Müller - Reqdo: Banco Santander Brasil S/A  
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA  
 Adv: FLÁVIA SILVA RIBEIRO (OAB 12273/MS)Despacho de fls. 139 - Designo o dia 30 de março de 2011 de 2010, as horas, para a audiência determinada pelo Art. 331 do Código de Processo Civil, destacando-se desde já que se não houver conciliação, a instrução dependerá de indicação de provas com justificativa de utilidade, pertinência e o ponto sobre o qual versarão, pena de indeferimento, hipótese em que poderá ocorrer em audiência a prolação de sentença. Sem prejuízo especifiquem provas, no prazo de cinco dias, que eventualmente pretendam produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. Despacho de fls. 172 - A audiência designada à f. 139 restou prejudicada, porquanto não houve cumprimento do despacho em tempo hábil. Portanto, redesigno a audiência de conciliação para o dia 16 de maio de 2012, às 16:00 horas. No mais, cumpra-se a determinação de f. 139.

**Processo 0015737-89.2007.8.12.0001 - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido Rodrigues da Cunha  
 Adv: EDUILIO EDSON MEISTER (OAB 7173/MS)

Adv: DANIELE CRISTINE MEISTER RIEGER (OAB 12428/MS)  
Vistos etc. Designo audiência para o dia 09 de novembro de 2012 às 16:45 horas. Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0100442-88.2007.8.12.0043 (043.07.100442-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Tania Maria Zampiva - Executo: José Rubens Gazineu e outro  
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)  
Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)  
Defiro o pedido de devolução do prazo feito às fls. 47/48.

**Processo 0100451-50.2007.8.12.0043 (043.07.100451-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Darcy Montagna e outro - Embargda: Banco do Brasil S/A  
Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)  
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Sem prejuízo designo audiência de conciliação para o dia 30 de maio de 2012, às 14:30 horas.

**Processo 0100570-06.2010.8.12.0043 (043.10.100570-1) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Janone Wilde - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)  
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884/MT)  
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)Trata-se de pedido de desistência da ação elaborado pelo requerente. O art. 267, § 4º do CPC dispõe que "depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação". Assim, considerando que o pedido de desistência foi feito após a apresentação da contestação, intime-se o requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o pedido de desistência da ação.

**Processo 0100574-43.2010.8.12.0043 (043.10.100574-4) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Pedro Marcon - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)  
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versarão, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Sem prejuízo designo audiência de conciliação para o dia 16 de maio de 2012, às 14:30 horas.

**Processo 0100901-90.2007.8.12.0043 (043.07.100901-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Merko Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Brasquímica Comércio e Representação e outro  
Adv: JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (OAB 4144B/MS)  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
Adv: TUFFY RASSI NETO (OAB 160.946/SP)  
Adv: DEMETRIO ISPIR RASSI (OAB 034.896/SP)  
Intimem-se as partes para manifestar sobre o ofício de fls. 296/297.

**Processo 0100943-42.2007.8.12.0043 (043.07.100943-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Tiago Mancin e outro - Reqda: Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda  
Adv: FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6731/MS)  
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)Ante ao exposto, julgo improcedentes os pedidos propostos por Tiago Mancin e Reinaldo Mancin em face de Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda. Condeno os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas 'a', 'b' e 'c', do CPC, atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da data do ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, pagas eventuais custas, e nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de praxe

**Processo 0100944-27.2007.8.12.0043 (043.07.100944-5) - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Tiago Mancin e outro - Reqda: Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda  
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)  
Adv: FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6731/MS)Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Tiago Mancin e Reinaldo Mancin, em face do Herbiagro Produtos Agrícolas Ltda. revogando, assim, a liminar concedida. Condeno o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da data do ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, pagas eventuais custas, traslade-se cópia para os autos principais e arquivem-se com as cautelas de praxe.

**Processo 0100951-19.2007.8.12.0043 (043.07.100951-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Darcy Montagna e outro - Embargda: Fertilizantes Heringer S/A  
Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)  
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)  
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos propostos por Reinaldo Mancin, qualificado nos autos, em face de Fertilizantes Heringer S.A., qualificados nos autos. Condeno o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios fixados em 10% (dez

por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 20, § 3º, alíneas 'a', 'b' e 'c', do CPC, atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV, a partir da data do ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, pagas eventuais custas, e nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de praxe. Traslade-se cópia do presente decisum, para os autos de execução em apenso.

**Processo 0100953-86.2007.8.12.0043 (043.07.100953-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Executo: Romildo David Picoli  
Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Intime-se o executado para indicar, no prazo de 10 (dez) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, nos termos do artigo 656, § 1º do Código de Processo Civil.

**Processo 0101230-97.2010.8.12.0043 (043.10.101230-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Executo: Nilson Juliani  
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)Intime-se a exequente para comprovar o pagamento das custas, no prazo de 5 (cinco) dias, pena de cancelamento da distribuição.

**Processo 0101266-42.2010.8.12.0043 (043.10.101266-0) - Monitoria**

Reqte: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A - Reqda: Joana Ercilia Rohr  
Adv: JOSÉ VICENTE DE CARVALHO CONTURSI (OAB 049.637/RS)  
Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)Assim, conheço dos embargos de declaração interpostos, e dou-lhes parcial provimento, a fim de corrigir a decisão embargada, determinando que o requerente se manifeste sobre os embargos monitorios oferecidos. Sem prejuízo, considerando que existe incidente em apenso de impugnação ao valor da causa, após cumprido despacho proferido naqueles autos, venham conclusos para decisão.

**Processo 0101276-86.2010.8.12.0043 (043.10.101276-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: V. A. B.  
Adv: FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6731/MS)  
Adv: ELEONORA GALANT (OAB 27371/RS)Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil c/c artigo 1.699 do Código Civil, com resolução do mérito, julgo totalmente improcedentes os pedidos iniciais feitos por Volmir Antônio Bernardi em desfavor de Lauren Umpierri Bernardi, Vitória Umpierri Bernardi e Pedro Paulo Umpierri Bernardi. Condeno o requerente no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor da advogada dos requeridos, os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde a propositura da ação pelo IGPM. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transitio em julgado, arquivem-se com as formalidades legais.

**Processo 0101519-69.2006.8.12.0043 (043.06.101519-1) - Depósito - Depósito**

Reqte: OMNI S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Luiz Antonio Fernandes Rodrigues  
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)  
Defiro o pedido de fl. 81. Suspende-se conforme requerido.

**Processo 0101579-42.2006.8.12.0043 (043.06.101579-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Du Pont do Brasil S.A  
Adv: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 7074/MT)  
Adv: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA (OAB 5367/MT)  
Adv: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA (OAB 1823B/MT)  
intimação do autor, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre às fls. 187/289.

**Processo 0102372-78.2006.8.12.0043 (043.06.102372-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Divan Ottoni e outros - Reqdo: Banco John Deere S/A.  
Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)  
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade e o preparo. Se houve problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já: 1. Recebe-se o recurso de apelação em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexistência no preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não houver, remetam-se os autos ao e. Tribunal, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido.

**Processo 0800041-09.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Pedro Alves Ferreira  
Adv: MILTON MELGAREF DA COSTA (OAB 10711/MS)  
intimação do autor, para no prazo 10 dias manifestar sobre a contestação.

**Processo 0800137-24.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Marcelo Rosa Ribeiro  
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)  
Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)Posto isso, extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da Lei e sem honorários porque não houve resistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.



**Processo 0800260-22.2011.8.12.0043 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: BERNARDINO ARGENTINO LODEA  
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)  
Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 20 dias. Após, independente de intimação, dê-se andamento.

**Processo 0800354-67.2011.8.12.0043 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Capital Mercantil e Factoring  
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS) Defiro o pedido de fl. 46. Expeça-se o mandado. Intimação do exequente para efetuar o depósito de 02 diligências para o oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 cada, no banco do Brasil S/A, agência 2620-4, conta corrente 1634-9, para penhora e avaliação.

**Processo 0800396-19.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Noemia Prates da Silva  
Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)  
Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS)  
intimação do autor, para no prazo dez dias, manifestar sobre a contestação.

**Processo 0800507-03.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: GERSON FLAVIO RODRIGUES - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROSIMARY GOMES DE ARRUDA CARRARO (OAB 12585/MS) Ante o exposto, presentes os requisitos, com fundamento no artigo 273 e ?? do CPC, defiro o pedido de tutela antecipada para o fim de determinar ao requerido que forneça até o prazo de 05 (cinco) dias os medicamentos a que faz referência a inicial, ou ao medicamento genérico correspondente, de modo a dar eficácia ao tratamento. Outrossim, tendo em vista a determinação contida no Ofício-Circular nº 126.567.1310/2009, da Corregedoria-Geral de Justiça, determino que o requerente apresente, periodicamente e diretamente, na Secretaria de Saúde ou outro local em que ficar estipulado para retirar os medicamentos, a receita atualizada dos mesmos da seguinte forma: i) tratando-se de medicamento controlado, a apresentação da receita deverá ser mensal e em via original; ii) tratando-se de medicamento não controlado, a apresentação da receita deverá ser trimestral e em via original, esclarecendo que a falta de apresentação do receituário acarretará a interrupção no fornecimento dos remédios. Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o caso de descumprimento da medida. Ciência ao MP. Cite-se e intime-se. Expeça-se mandado. Defiro o pedido de Justiça Gratuita.

**Processo 0800516-62.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: JUCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA  
Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)  
Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS) Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipatória. Cite-se a parte requerida, constando do mandado as cominações legais. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se

**Processo 0800539-08.2011.8.12.0043 - Outras medidas provisionais - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: M. G. da C.  
Adv: ADEMAR QUADROS MARIANIVistos etc. Defiro a gratuidade judiciária requerida. Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil). Arbitro os alimentos provisórios em favor das filhas do casal, em um salário mínimo mensal, a partir da citação, a serem pagos a representante da autora, mediante depósito na conta corrente ou diretamente a esta, mediante recibo. Cite-se o requerido. Notifique-se o Ministério Público Estadual Intime-se. Cumpra-se

**Processo 0800544-30.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Neide Conceição Luiz de Oliveira - Reqdo: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)  
Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS) Pelo exposto, Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se ao INSS, como obrigação de fazer a implementação do benefício de amparo assistencial ao deficiente em favor da autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência e multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Defiro também o pedido de gratuidade judiciária.

**Processo 0800546-97.2011.8.12.0043 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Adeliina Faustino da Silva  
Adv: MARIA ANGELICA MENDONCA (OAB 8595/MS)  
Adv: WILLIAM ROSA FERREIRA (OAB 12971/MS) Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipatória. Cite-se a parte requerida, constando do mandado as cominações legais. Intime-se. Publique-se. cumpra-se.

**Processo 0800627-46.2011.8.12.0043 - Reintegração / Manutenção de Posse - Perdas e Danos**

Reqte: VILMA LEDA DE ALMEIDA SAN'ANNA - Reqdo: AUTO POSTO SAN MARTIN Ltda  
Adv: ANGELA MARIA AIMI (OAB 10488/MS)  
Adv: SIMONE CRISTINA NERVIS (OAB 8915/MS) Vistos etc. Intime-se a autora para emendar a inicial, retificando o valor da causa, adequando-a à pretensão econômica objetivada, nos termos do art. 258 do CP. Prazo de 10 dias. As providências. Publique-se. Intimem-se

**SONORA**

Juiz(A) de Direito Tatiana Decarli  
RELAÇÃO Nº 0082/2011

**Processo 0000006-46.2011.8.12.0055 - Embargos à Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Embargte: Seara Indústria e Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)  
Adv: PAULO AYRES BARRETO (OAB 80600/SP) Intima-se a embargante para, querendo, se manifestar sobre a impugnação e documentos apresentados no prazo de 10 (dez) dias e para especificar as provas que pretende produzir, justificando a necessidade e pertinência.

**Processo 0000339-95.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Rosalina Madalena da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP)  
Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO) Intima-se o advogado da requerente Rosalina Madalena da Silva, para no prazo de 10 dias, apresentar impugnação a contestação

**Processo 0000846-56.2011.8.12.0055 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda - Reqdo: Junco Indústria e Comércio Ltda  
Adv: SHEILA SILVA (OAB 95745/MG) Intima-se o executado, na pessoa do seu advogado, para voluntariamente efetuar o pagamento do devido, no prazo de 15 dias, caso em que ficará isento de multa, honorários advocatícios e custas da execução.

**Processo 0000882-98.2011.8.12.0055 - Carta Precatória - Atos executórios**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adauto Roberto de Souza  
Adv: ERICSSON JOSÉ ALVES (OAB 207291/PR)  
Adv: RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA (OAB 251849/SP)  
Adv: RUY OTTONI RONDON (OAB 2354/MS)  
Adv: SARA APARECIDA PRATES REIS (OAB 132689/SP) Para oitiva das testemunhas faltantes (João Jara e Valdemar Dillenburg) designo o dia 19 de setembro de 2011, às 13 horas. Intimem-se.

**Processo 0001500-77.2010.8.12.0055 (055.10.001500-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Ana Izabel Gomes dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Intimo o advogado da requerente para juntar aos autos o CPF do conjuge Jose Miguel dos Santos, para medida que se impõe para efetivação do contraditório e da ampla defesa.

**Processo 0001657-50.2010.8.12.0055 (055.10.001657-4) - Procedimento Ordinário - Prescrição e Decadência**

Reqte: Elias da Conceição - Reqda: Marlene Souza Silva  
Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS) Diante do exposto, julgo procedente a presente ação, para o fim de declarar a prescrição da cártula registrada no Banco do Brasil sob o n. 850043, no valor de R\$ 250,00, emitida em 20 dezembro de 2005, bem como declaro a inexistência da referida cártula.

**Processo 0001704-87.2011.8.12.0055 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: José Florentino da Silva - Reqdo: Glodimar Piccinim  
Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS) Intima-se a parte autora, para que deposite a quantia referente a diligência do Oficial de Justiça, no valor de 38,67, na conta 631492-9, Agência 1450-8, Banco Bradesco.

**Processo 0001739-47.2011.8.12.0055 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: João Benedito de Oliveira Junior  
Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)  
Adv: EDIVALDO CANDIDO FEITOSA (OAB 12819/MS) Pelo exposto, julgo prejudicado o presente pedido de liberdade provisória, uma vez que tal benefício fora concedido de ofício no Auto de Prisão em Flagrante nº 0001728-18.2011.8.12.0055. Intime-se o requerente por seu procurador via DJ. Ciência ao Ministério Público. Arquite-se.

**Processo 0001764-65.2008.8.12.0055 (055.08.001764-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Paulo da Silva  
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Intima-se o requerente, por intermédio de seu advogado, para que recolha as diligências do Sr. Oficial de justiça, no valor de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), a ser depositado na Conta 631492-9, agência 1450-8, no prazo de cinco dias.

**Processo 0550019-80.1997.8.12.0055 (055.97.550019-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Aristides Aimi e outro  
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL  
Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)  
Intima-se os advogados do exequente para manifestar acerca do não cumprimento da carta precatória, fls 220.



**EDITAIS****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****Vara de Sucessões****Edital de Chamamento de Ausente**

Gil Messias Fleming, Juiz de Direito da Vara de Sucessões, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 001.06.010305-2 de Declaração de Ausência que tem como requerente Joel de Carvalho Moreira, em trâmite por este Juízo e Cartório da Vara de Sucessões, que atendendo ao que lhe foi requerido, anuncia que foi procedida a arrecadação nos autos supracitados, sobre os bens de propriedade do requerido Jlio Cesar de Carvalho Moreira, brasileiro, solteiro, portador do CPF 200.971.401-63, filho de Jos Dias Moreira e Floripa Carvalho Moreira, constante da reforma de graduado de soldado-fuzileiro. E ainda chama o ausente Jlio Cesar de Carvalho Moreira para entrar na posse de seus bens, de conformidade com os dizeres do art. 1161 do Código de Processo Civil e nos termos da determinação de fls. 102 e 236. Dever também o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que ser afixado no tríptico do Fórum e publicado na forma da lei. Nada mais, eu, Luciana Berço de Almeida, Analista Judiciário, digitei, e eu, Vera Lucia Pompeo da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Gil Messias Fleming, Juiz de Direito. Campo Grande/MS, aos 13 de agosto de 2010. (1ª P 17/08, 2ª P 18/10, 3ª P 11/01/2011 alteração de data, 4ª P 15/03 alteração de data, 5ª P 16/06 alteração de data, 6ª P 11/07 e 7ª P 12/09)

**1ª Vara de Família****Edital de Publicação de Sentença: 30 dias.**

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Eliege Ftima Gomes Sitorski, nos autos de Interdição n. 0028282-89.2010.8.12.0001, de Jose Claudio Sitorski, tornando o interditado incapaz para exercício dos atos da vida civil, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, fls. 53-54, que transitou em julgado em 21 de junho de 2011, ato pelo qual foi nomeada curadora Eliege Ftima Gomes Sitorski. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Carmem Aparecida - Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2011 (1ª P 12/09, 2ª P 22/09 e 3ª P 03/10)

**1ª Vara de Família Digital****Edital de citação: 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito, da 1ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** Reginaldo Feitosa de Oliveira, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação Executiva de Alimentos, sob nº MERGEFIELD "Número do Processo#Retorna o número do processo=1@PROC#0804322-37.2011.8.12.0001, aforada por G.F. DE O. em desfavor de Reginaldo Feitosa de Oliveira. Assim, fica o mesmo citado por todo conteúdo da ação, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 dias, serão penhorados e avaliados os bens do executado. Feita a penhora e avaliação, intime-se o executado dos atos realizados, advertindo-o de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (R\$ 180,00) será reduzida pela metade, bem como, ainda, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Valor do débito: 703,39. Data do cálculo: 20/05/2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Aline Lanza, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Diretora de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 23 de agosto de 2011.

**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Marcia Baren Bonfim, os autos de Interdição, feito nº 0800934-63.2010.8.12.0001, de Jose Bonfim, Avenida JULIO DE CASTILHO, 3181, JARDIM IMA - CEP 79110-000, Fone (067)33826923, Campo Grande-MS, CPF 322.197.331-49, RG 244909, nascido em 29/07/1930, Casado, Brasileiro, Advogado, pai Ermelindo Jose Bonfim, mãe Maria Gomes Bonfim, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada,

por sentença proferida neste Juízo, em data de 16/06/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Marcia Baren Bonfim, Rua CLINEU DA COSTA MORAES, 872, JARDIM LEBLON - CEP 79092-060, Fone (067)9618-2635, Campo Grande-MS, CPF 993.194.891-49, RG 1297680, Solteira, Brasileiro, Empregada Doméstica, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2011.

(1ª P 31/08, 2ª P 12/08 e 3ª P 22/09)

**2ª Vara de Família****Edital de Interdição, prazo: 20 dias,**

Cntia Xavier Letteriello Medeiros, Juza de Direito da 2ª Vara de Família da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Marinei de Jesus Nantes, os autos de Interdição, feito nº 0042998-97.2005.8.12.0001, de Marialice Nantes portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, ato pelo qual foi nomeada curadora Marinei de Jesus Nantes, que aceitando incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Rodrigo Fernando da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Cntia Xavier Letteriello Medeiros, Juza de Direito. Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2011. (1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**3ª Vara de Família Digital****Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria Isabel Hurtado Flores, os autos de Interdição, feito nº 0011512-84.2011.8.12.0001, de Adriana Cassiano Monteiro, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 28.04.2011, ato pelo qual foi nomeada curadora Maria Isabel Hurtado Flores, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Roseli Zeferino Ramiro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antônio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 13 de maio de 2011. (1ª P 22/08, 2ª P 01/09 e 3ª P 12/09)

**4ª Vara de Família Digital****Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Elia da Conceição Granella, os autos de Interdição, feito nº 0803235-46.2011.8.12.0001, de C. S. S., portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 04.07.2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Elia da Conceição Granella, Rua dos Farmaceuticos, 337, Arnaldo Figueredo - CEP 79043-010, Campo Grande-MS, CPF 689.235.971-04, RG 514.240-SSP/MS, nascida em 04/05/1946, Divorciada, Brasileiro, natural de Ibitinga-SP, Funcionária Pública Municipal, pai Victório Granella, mãe Angelina Carvalho Granella, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Amanda Couto Martinez Valerio, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2011. (1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de M. L., os autos de Interdição, feito nº 0801112-75.2011.8.12.0001, de Manoel Rodrigues Filho, Brasileiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 23/05/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) M. L., que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Alencar Tavares de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2011. (1ª P 31/08, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de D. N. De A., os autos de Interdição, feito nº 0802404-95.2011.8.12.0001, de B. V. de A., portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 06/07/2011, ato pelo qual foi nomeada curadora D. N. de A., que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Joana Camila Santiago de Mello, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2011. (1ª P 10/08, 2ª P 01/09 e 3ª P 12/09)]

**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de NERY PINTO RIBEIRO, os autos de Interdição, feito nº 0805276-83.2011.8.12.0001, de Michelle Alves Ribeiro, Rua Bonito, 40, Monte Carlo - CEP 79022-410, Campo Grande-MS, nascida em 20/04/1984, Solteira, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai Nery Pinto Ribeiro, mãe Mara Angela Alves Ribeiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 14/06/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) NERY PINTO RIBEIRO, Rua Bonito, 40, Monte Carlo - CEP 79022-410, Campo Grande-MS, CPF 409.178.437-20, RG 32484370-IFP/RJ, nascido em 15/02/1955, Casado, Brasileiro, Arquiteto, pai Nery Ribeiro, mãe Dina Pinto Ribeiro, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Manoelina Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2011.

(1ª P 31/08, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**1ª Vara Cível****Edital de citação – execução de CASA DAS BOTINAS LTDA.ME e IRENE ROGERIO DE ASSIS E SILVA: 30 dias**

Vilson Bertelli, Juiz de Direito da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Casa das Botinas Ltda ME, e Irene Rogerio de Assis e Silva, CPF 759.750.411-04, RG 512264, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação Processo de execução, sob nº 0075182-67.2009.8.12.0001, aforada por Itaú Unibanco S/A, em desfavor de Casa das Botinas Ltda ME e outro. Assim, ficam os mesmos citados, por todo conteúdo da petição inicial, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-os de que no caso de integral pagamento dentro do prazo legal 3 (três) dias, a verba honorária fixada no despacho inicial será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se a execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da publicação do edital. SÍNTESE DA INICIAL: Não pagamento das parcelas do débito representado pela Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 30981-28143956-2, emitida em 15/09/2008, junto à agência 1420 do Banco Itaú. Parcelas não pagas: Parcela vencida em 13/02/2009, ocasionando o vencimento antecipado da dívida, valor atualizado até 30/11/2009 de R\$ 50.941,79 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Valor do débito: R\$ 50.941,79 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) + honorários de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Nelci Martins Calazans, Analista Judiciário o digitei, e eu, Rosângela Dourado Ponciano, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 30 de maio de 2011. Wilson Bertelli, Juiz de Direito

**2ª Vara Cível****Edital de citação de CS Note, na pessoa de seu representante legal, pelo prazo de vinte (20) dias.**

Dr. Marcelo Câmara Rasslan, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Cita** a CS Note, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.175.085/0001-13, com nome fantasia CS Informática e razão social CS do Amaral ME, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento de todo conteúdo da presente ação e de todos os seus termos e para que no prazo de quinze (15) dias, querendo, conteste

o pedido, advertindo-se de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319, do CPC). O presente foi extraído dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, nº 0032080-29.2008.8.12.0001 que Milton Moro Rabesquine move a CS do Amaral ME. Campo Grande, 01 de setembro de 2011. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo. (1ª P 09/09 e 2ª P 12/09)

**Edital de citação de Márcio Romanin Marques, pelo prazo de vinte (20) dias.**

Dr. Marcelo Câmara Rasslan, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Cita** a Márcio Romanin Marques, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 27062274 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 137.033.608-01 e Narciso Pinto Ferreira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 078.903.461-15, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido para que tomem conhecimento de todo conteúdo da presente ação e de todos os seus termos e para que no prazo de quinze (15) dias, querendo, contestem, o pedido, advertindo-se de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319, do CPC). O presente foi extraído dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, nº 0000380-64.2010.8.12.0001 que Maria Creuza de Jesus Delmondes move a Narciso Pinto Ferreira e outro. Campo Grande, 01 de setembro de 2011. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo. (1ª P 09/09 e 2ª P 12/09)

**5ª Vara Cível****Edital de citação Ipanema Engenharia e Incorporação Ltda, Rua Abílio Soares, 776, Res. Nova Tiradentes, Fone (067), Campo Grande-MS, Reinaldo de Mello, Rua Abílio Soares, 776, Res. Nova Tiradentes, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 202.757.571-53, Separado judicialmente, Brasileiro, Engenheiro Civil pelo prazo de vinte (20) dias.**

O Doutor Geraldo de Almeida Santiago, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício Cível Residual tramitam os autos da ação Processo de execução, sob o n.º 0110730-27.2007.8.12.0001, em que Banco Itaú S/A promove contra Ipanema Engenharia e Incorporação Ltda e outro. Assim, fica o mesmo citado, para que no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância de R\$ 77.725,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) referentes ao valor total do débito, acrescidos de juros, correção monetária e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da dívida, salvo embargos. Havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado no presente edital de citação, a verba honorária será reduzida pela metade. O devedor poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No mesmo prazo, o executado poderá requerer o parcelamento do débito, desde que reconheça o crédito do exequente e comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, ficando, porém, vedada a oposição de embargos, o pagamento do restante o débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Sendo a proposta deferida pelo Juízo, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (a), Elisângela Simões, Analista Judiciário o digitei, e eu (a), Leni Mara Lopes, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 24 de agosto de 2011.

**6ª Vara Cível****Edital de intimação de B S Administradora Por Cota de Participação Ltda-ME, na pessoa de seu rep. legal, CNPJ 03.860.748/0001-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias.**

O Dr. Daniel Della Mea Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica devidamente intimado(a) B S Administradora Por Cota de Participação Ltda-ME, acima qualificado(a), pelo inteiro teor da ação Cumprimento de Sentença n.º 0031493-02.2011.8.12.0001, que Anselmo Mateus Vedovato Júnior move a B S Administradora Por Cota de Participação Ltda-ME e que tem como objeto o cumprimento da sentença prolatada nos presentes autos Cível/Cartório links de para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento do montante da condenação no valor de R\$ 1.804,84 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), sob pena de multa percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme preconiza o art. 475-J, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2011. Eu, Aucilei de Matos Chimenez, Analista Judiciário, o digitei.

Nayara Sakamoto Cardoso

Escrivão(ã), assina por ordem do MM. Juiz



**8ª Vara Cível****Edital de citação de Espólio de Edson Zeola na pessoa de seu inventariante, prazo: 20 (vinte) dias**

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário – Código 0033239-02.2011.8.12.0001 que Maria Luzia da Silva move em desfavor de Espólio de Edson Zeola e outro, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Espólio de Edson Zeola na pessoa de seu inventariante, portador(a) do CPF nº 073.778.351-68, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “A requerente foi criada pelo requerido Edson Zeola que veio a falecer em 06.11.2010, sendo que em 01.09.2010 resolveu deixar metade do imóvel que possuía para a requerente, qual seja, 01 lote de terreno determinado sob o nº 05 da quadra nº 77, do bairro Monte Castelo, nesta cidade, com área total de 489,49 metros quadrados, matrícula anterior nº 96.314, matrícula atual nº 39.868 do CRI da 3ª Circunscrição de Campo Grande/MS, uma vez que a outra metade ficou para o filho de sua esposa, por meio de inventário, assim o requerido estipulou o valor da transferência de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como a autora não tinha condições econômicas para pagar as custas da escritura pública e impostos para a transferência do imóvel, resolveram celebrar um contrato de Cessão de Direitos de Meação sobre o imóvel, entendendo que o imóvel ainda estaria em inventário, entretanto, o referido inventário pela morte da esposa já havia terminado e, inclusive, registrado em cartório, assim tendo em vista que o inventário já se concluiu e o requerido faleceu, não restou alternativa à autora, senão a propositura da presente ação para que seja autorizada a venda feita à requerente”, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 05 de setembro de 2011. Eu, Larissa Dutra Domingos (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro

Escrivão(ã)

**Edital de citação de Farid Rachid Mahmoud, prazo: 20 (vinte) dias**

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de execução de Título Extrajudicial – Código 0141188-27.2007.8.12.0001 que Banco Bradesco S/A move em desfavor de Farid Rachid Mahmoud, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Farid Rachid Mahmoud, CPF 254.579.501-15, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da ação acima mencionada e, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo editalício, pagar a importância de R\$ 60.019,01 (sessenta mil e setenta e nove reais e um centavo), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia da execução e demais cominações legais. Adverte-se que o(a-s) devedor(a-s) de que poderá(rão) opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício, qual seja após (35) dias da 1ª publicação do edital. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 01 de setembro de 2011. Eu, Larissa Dutra Domingos (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro

Escrivão(ã)

**Edital de citação de Silva & Silva Comércio e Representações Ltda ME, prazo: 20 (vinte) dias**

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário – Código 0041369-15.2010.8.12.0001 que Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda move em desfavor de Silva & Silva Comércio e Representações Ltda ME, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Silva & Silva Comércio e Representações Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 07.721.128/0001-93, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita: “O requerido adquiriu mercadorias na importância de R\$756,67 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que fora feito em 02 parcelas, com emissão dos títulos DMI, sendo 1º DMI 138911.01, com emissão em 04/12/2006, com vencimento 02/01/2007, no valor de R\$378,33 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) e o 2º DMI 138911.02, com

emissão em 04/12/2007, com vencimento 08/01/2007, no valor de R\$378,34 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Em 11/06/2007, foi efetuado pelo devedor um pagamento no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Desta forma, o valor devido atualizado e corrigido pelo IGPM, juros de 1%a.m. é de R\$1.140,76 (mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos). Ocorre que já fora protestado em Cartório, e com isso, houve despesas cartorárias, as quais ocasionaram o aumento do valor para R\$1.359,58 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)”, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 01 de setembro de 2011. Eu, Larissa Dutra Domingos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro

Diretora de Cartório

**Edital de Citação e Intimado de Terceiros Interessados, Incertos, Ausentes e Desconhecidos e Respetivos Cnjuges se casados forem, prazo: 30 (trinta) dias**

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito Rua da Paz, nº 14 Centro, nesta capital, tramitam os autos de Usucapio Codigo 0038296-98.2011.8.12.0001 que Joo Souto move em desfavor de Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda, nos quais foi deferida a expedição deste edital para a citação e intimação de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos e respectivos cnjuges se casados forem da presente ação, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): O requerido, proprietário do imóvel, abandonou o terreno determinado pelo Lote n 02 (dois) da quadra 05 (cinco), da Vila Novo Horizonte, de matrícula n 28.083 e 28.383 do 1 CRI, localizado na Avenida Tamandaré, n 4487, nesta Capital; e desde o ano de 1988 o Requerente vem cuidando como se seu fosse, dando toda a manutenção que um terreno abandonado demanda. Neste interregno, no houve qualquer contestação ou oposição posse do Requerente, sendo que esta deu-se de forma ininterrupta. Portanto, o requerente ajuizou a presente ação para obter a declaração de aquisição do domínio do imóvel por usucapio., para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - No sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 19 de agosto de 2011. Eu, Aluizio Yanez de Souza (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro

Diretor de Cartório

**11ª Vara Cível****Edital de intimação de Rúbia Gerbaudo Apodaca, prazo: 20 (vinte) dias**

Vitor Luis de Oliveira Guibo, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença – 0355238-40.2008.8.12.0001 que Nome da União da Associação Educacional Sul- Matogrossense move em desfavor de RUBIA GERBAUDO APODACA, nos quais foi deferida a expedição deste para a intimação de RUBIA GERBAUDO APODACA, portador(a) do CPF nº 021.456.751-67, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “A requerente firmou contrato de prestação de serviços educacionais com a requerida, com duração de 06 meses, compreendido nos meses de janeiro e junho do ano letivo de 2007, para o 1º semestre do curso de Engenharia de Produção, tendo como beneficiário Rúbia Gerbaudo Apodaca, mantendo regularmente o curso, ministrando as aulas, controlando frequência e aplicando provas, tudo para por termo a obrigação que contratualmente assumiu e cumpriu”, para cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, que consiste na obrigação de efetuar o pagamento do débito no montante de R\$ 1.291,01 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo). ADVERTINDO-O de que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação (art. 475-J, do C.P.C.). E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, 05 de setembro de 2011. Eu, Kathya Arrivabene, digitei e Eu, Marilestina Vieira (Chefe de Cartório), o conferi e subscrevo.

Marilestina Vieira

Escrivã



**Edital de intimação DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES PARA OS DIAS 30/09 E 17/10 DE 2011, ÀS 14:00 HORAS**

intimação DE GETÚLIO NUNES AMORIM OU SEUS SUCESSORES SE FALECIDO FOR

Vítor Luis de Oliveira Guibo, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** A TODOS QUE O presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª. Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de execução de Sentença – Código 0830332-46.1996.8.12.0001/01 que Marcelo Soriano e Condomínio Parque Residencial Arquiteto Eudes Costa, move em desfavor de Marli Brites de Amorim, brasileira, solteira, bancária, portadora do CPF nº 294.286.611-04, TerIntCer: Argemira Brites de Amorim, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 045.529.591-04 e Getulio Nunes Amorim, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 045.529.591-04 ou seus sucessores se falecido for... Credor Hipotecário: Caixa Econômica Federal, no âmbito do Edifício do Fórum desta comarca, situado à Rua da Paz, nº 14 – Centro, às 14:00 horas do dia 30/09/2011, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação mencionada abaixo o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos, a seguir transcritos: “Um aptº nº 34, bloco B-11, Residencial Arquiteto Eudes Costa, contendo sala, 02 quartos, cozinha, banheiro e área de serviço, totalizando 104,88598 m2 de área total e 52,18375 m2 de área privativa, com fração ideal do terreno de 0,175813% que equivalem a 62,387067 m2, edificado sobre o lote de terreno letra E da quadra 05, da Vila Nova Alvorada, limites e confrontações consoante matrícula nº 116.409 do 1º CRI desta comarca”. Consta na matrícula 116.409; R.02/116.409 Credor Hipotecário: Caixa Econômica Federal-Cuiabá -MT. penhora R.03/116.409- (28/11/2006) Credor Município de Campo Grande- Vara de execução Fiscal da fazenda Pública (autos 001.03..049505-0); R.04/116.409- (28/09/2007) Credor Município de Campo Grande – Vara de execução Fiscal Municipal (autos 001.04..068233-2). Bem(ns) este(s) depositado(s) em mãos do Sra. Marli Brites de Amorim. Avaliado em R\$ 41.258,58 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Consta nos autos a existência de ônus junto à Fazenda Pública Municipal em 13/05/2011 no valor de R\$ 11.923,28 (Onze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). O feito não está sujeito a recurso pendente de julgamento. Consta ações em nome do executado no Fôro local. Se na data indicada, o (s) bem (ns) não alcançar (em) lance superior à avaliação, no mesmo local e horário do dia 17/10/2011, será (ão) levado (s) novamente à venda e arrematação, desprezando-se a avaliação e vendido a quem mais der. Desde que o valor do lance não seja inferior a 60% ao da avaliação. Caso não seja(m) encontrado(s) o(s) devedor(es) fica(m) desde já intimado(s). E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 05 de setembro de 2011. Eu, Marilene Colman Gabrig - Analista Judiciário, o digitei. Eu, Marilestina Vieira - Escrivão(ã), o conferi e subscrevo.

Marilestina Vieira  
Escrivão(ã)

**12ª Vara Cível****Edital de citação dos ausentes, incertos, terceiros eventualmente interessados - Usucapião: prazo 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Wagner Mansur Saad, MM. Juiz(a) da 12ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

**Faz saber**, a(o)(s) ausentes, aos qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3362, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-12vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0043526-24.2011.8.12.0001, proposta por Gleber Adilmar Ribeiro de Lucena e outro em face de Elaine Vilhalba Cabral Rosa, do imóvel assim descrito: Lote de terreno determinado sob nº 17, da quadra nº 02, do Loteamento denominado Jardim Panamá, em Campo Grande-MS, medindo 12x30 metros, com área total de 360 metros quadrados, limitando-se de frente com a Rua Beatriz Cordeiro Leal, de fundos com o lote nº 06, de lado direito com o lote nº 18 e de lado esquerdo com o lote nº 16. A área total construída é de 108,88 metros quadrados, situada na Rua Beatriz Cordeiro Leal, nº 109, matriculado sob o nº 96.220, Livro 02, do Cartório do 1º Ofício. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, André Doretto Rodrigues, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 01 de setembro de 2011. Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito.

**13ª Vara Cível****Edital de intimação de Marlene Aparecida Canhoto-ME, CNPJ 00.726.567/0001-40 e Marlene Aparecida Canhoto, CPF 294.001.121-49, RG 421314, pelo prazo de 20 (vinte) dias.**

O Dr. Alexandre Corrêa Leite, Juiz(a) de Direito, da 13ª Vara Cível Residual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e Cartório da 13ª Vara Cível tramita os autos de execução de Título Extrajudicial nº 0055278-61.2009.8.12.0001 em que figuram como partes Banco Bradesco S/A contra Marlene Aparecida Canhoto-ME e outro, onde foi deferido o presente edital para intimar Marlene Aparecida Canhoto-ME, Rua Rui Barbosa, 900, Loja 03, Vila Santo André, Campo Grande-MS, CNPJ 00.726.567/0001-40 e Marlene Aparecida Canhoto, RUA ANTONIO CORREA, 1973, JD. PAULISTA, Campo Grande-MS, CPF 294.001.121-49, RG 421314, Solteira, Brasileiro, Vendedora, da penhora efetivada nos autos no valor de R\$1.022,61 pelo sistema Bacen-Jud conforme termo de fls. 90, bem como para oferecer embargos de devedor, querendo, dentro de dez dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Lowester de Oliveira Barbosa, Analista Judiciário o digitei, e eu, Ana Paula Abdalla Marques, Escrivão(ã) o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 05 de setembro de 2011. Alexandre Corrêa Leite Juiz(a) de Direito.

**14ª Vara Cível****Edital de intimação Ricardo Jose Alves, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.774.007-72; Maria Elisa Gomes de Oliveira, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.464.217-15, atualmente em lugar não sabido, com prazo de 20 (vinte) dias.**

O doutor Fábio Possik Salamene, M. Juiz da 14ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, ficam intimados nos autos da ação execução de Título Extrajudicial, sob o nº. 0035900-71.1999.8.12.0001, proposta por Banco Bamerindus do Brasil S/A – Em Liquidação Extrajudicial contra Ricardo Jose Alves e Maria Elisa Gomes de Oliveira, fica a parte acima qualificada, por todo teor da penhora on-line que incidiu sobre o montante de R\$ 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação, conforme preconiza o artigo 475-J, §1º do CPC e para que, se for o caso cumpra o disposto no artigo 655, § 2º, do CPC, comprovando que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do artigo 649, da Lei 11.382/2006, ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade. E, para que no futuro não aleguem ignorância o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Agosto de 2011.

Eu, Michela Kazue Sumida Vaz da Silva, Escrivã/Chefe de cartório, o digitei. Edson Caires Simões

Diretor de Cartório, assina por ordem do MM. Juiz

**15ª Vara Cível****Edital de citação, prazo: 20 dias**

O(a) Doutor(a) Flávio Saad Peron MM(a) de Direito da 15ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Yasao Yamamoto, portador do CPF nº 048.728.781-91, Osvaldo Lourenço Fama, portador do COF nº 404.712.681-00 e sua esposa Maria de Oliveira Fama, os qual encontram em lugar incerto e não sabido, bem como todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, confinantes, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, que perante esse Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 004682-30.2005.8.12.0001, que Bergson Salomão, move em face de Tamae Sakamoto, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: “o requerente adquiriu a posse dos imóveis a seguir descritos do Sr. Ismar Alves, que possuía como seu há mais de 22 (vinte e dois) anos. O autor detém posse mansa, pacífica e ininterrupta dos imóveis usucapiendos.” Imóveis: 1 – Lote de terreno determinado sob nº 02, da quadra 48, vila Nascente, nesta cidade, matriculado sob nº 24.187, do 1º CRI; 2 – Lote de terreno determinado sob nº 03, quadra 48, da vila Nascente, nesta cidade, matriculado sob nº 21.188, do 1º CRI desta comarca. E para em 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do Art. 285, c/c Art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 29 de julho de 2011. Eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), conferi e assinou.

Flávio Saad Peron  
Juiz(a) de Direito

**16ª Vara Cível****Edital de citação de Victor Eidi Yamanari, prazo: 20 (vinte) dias.**

Marcelo Andrade Campos Silva, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Processo de execução – Código 0005175-94.2002.8.12.0001 que Banco Itaú S/A move em desfavor de Ricardo Liyudi Yamanari e outros, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Victor Eidi Yamanari, portador do CPF n. 708.011.691-00, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da ação acima mencionada e, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo editalício, pagar a importância de R\$ 151.008,70 (cento e cinquenta e um mil e oito reais e setenta centavos), dívida esta representada pelo Contrato de desconto de Duplicatas com Nota Promissória Avalizada (02707201-6), vinculado a uma Nota Promissória vencida em 12/11/2001, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, sendo que, no caso do pagamento do tríduo legal, os honorários são reduzidos pela metade, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia da execução e demais cominações legais. Adverte-se que o(a)s devedor(a)s de que poderá(rão) opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício, qual seja após

20 (vinte) dias da 1ª publicação do edital. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 30 de agosto de 2011. Eu, Taisa Souza Marcussi (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Elielson Moraes da Silva, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo.

**Edital de leilão e de intimação do(a)s executado(a)s Teleplan Telecomunicações Planejamento Ltda, Aloizo Rodrigues dos Santos e Eduardo Santos Rodrigues.**

O MM. Juiz de Direito em Substituição Legal, Flávio Saad Peron, da 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei,

**Faz saber**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de execução ajuizada por Banco do Brasil S/A contra Teleplan Telecomunicações Planejamento Ltda, Aloizo Rodrigues dos Santos e Eduardo Santos Rodrigues - Processo n.º 0017645-70.1996.8.12.0001 e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra(m). As fotos e a descrição detalhada do(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s). As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visita-cao@superbidjudicial.com.br](mailto:visita-cao@superbidjudicial.com.br).

DA praça – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 17/10/2011 às 14:30 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:30 horas do dia 31/10/2011 a segundo pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apreçoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

Durante a praça, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (00 xx 67 2107-0767) ou e-mail [cac@superbidjudicial.com.br](mailto:cac@superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás.

DA COMISSÃO DEVIDA À SUPERBID JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Superbid Judicial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na “Seção Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Superbid Judicial deverá ser realizado igualmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de depósito na conta corrente bancária n.º 49.993-5, agência n.º 0712-9, Banco do Brasil.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da Superbid Judicial, deduzidas as despesas incorridas.

DA ADJUDICAÇÃO – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do(s) imóvel(is) pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Superbid Judicial.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) imóvel(is), na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Superbid Judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida à Superbid Judicial de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

DOS EMBARGOS À ARREMATACÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 694, do Código de Processo Civil.

DA “POSSE PRECÁRIA” DO(S) IMÓVEL(IS) - Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o MM. Juiz responsável poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a “posse precária” do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/10, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP.

Todas as regras e condições da praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)**

LOTE 1.1 - Um lote de terreno determinado sob o n.º 11 (onze), da quadra n.º 19 (dezenove), do loteamento denominado Carandá Bosque II, nesta cidade, medindo 12,00 x 30,00 metros, com área total de 360,00 m² e limitando-se: Frente para a Rua Estopeira; Fundos com o lote 26; Lateral Direita com o lote 10; Lateral Esquerda com o lote 12. Matriculado sob o n.º 135.168 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª C.R.I, desta Comarca. Não há nenhuma benfeitoria no imóvel - em torno com diversas benfeitorias urbanas. Avaliado em 25/01/2010, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Inscrição Municipal n.º 0373010011-5.

Consta nos autos:

- Existência de ônus sobre o bem penhorado junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande, no valor total de R\$ 26.245,15 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), datado de 09/12/2010;
- Hipoteca em favor do credor: Banco do Brasil S.A;
- Penhora deste imóvel nos seguintes processos: n.º 01373.01/95 da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; n.º 2001.0235729-3 da Vara de execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta Comarca; n.º 001.02.813322-7 da Vara de execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta Comarca;
- Ações em nome dos executados no Fôro local. O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

LOTE 1.2 – Um lote de terreno determinado sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 112 (cento e doze) do loteamento denominado Parque Rita Vieira, nesta cidade, medindo 13,69 x 30,00 metros, com área total de 410,79 m², limitando-se: Frente com a Rua Lázara de Souza; Fundos com o lote 01; Lado Direito com o lote 13 e Lado Esquerdo com terras de Eleny Soillet de Lima. Matriculado sob o n.º 143.755 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª C.R.I, desta Comarca. Não há nenhuma benfeitoria no imóvel, sem cercas e tomado pelo mato, rua de terra - em torno com diversas benfeitorias urbanas. Avaliado em 25/01/2010, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Inscrição Municipal n.º 0923009014-6.

Consta nos autos:

- Existência de ônus sobre o bem penhorado junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande, no valor total de R\$ 3.106,64 (três mil, cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), datado de 09/12/2010;
- Hipoteca em favor do credor: Banco do Brasil S.A;
- Penhora deste imóvel nos seguintes processos: n.º 01373.01/95 da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; n.º 001.03.040681-2 da Vara de execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta Comarca;
- Ações em nome dos executados no Fôro local. O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

LOTE 1.3 – Um lote de terreno determinado sob o n.º 01 (um), da quadra n.º 112 (cento e doze) do loteamento denominado Parque Rita Vieira, nesta



cidade, medindo 13,69 x 30,00 metros, com área total de 410,79 m<sup>2</sup>, limitando-se: Frente com a Rua Macario Alves; Fundos com o lote 14; Lado Direito com terras de Eleny Soilet de Lima e Lado Esquerdo com o lote 02. Matriculado sob o n.º 143.754 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª C.R.I. desta Comarca. Não há nenhuma benfeitoria no imóvel, sem cercas e tomado pelo mato, rua de terra - em torno com diversas benfeitorias urbanas. Avaliado em 25/01/2010, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Inscrição Municipal n.º 0923009001-4.

Consta nos autos:

- Existência de ônus sobre o bem penhorado junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande, no valor total de R\$ 2.984,86 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), datado de 09/12/2010;

- Hipoteca em favor do credor: Banco do Brasil S.A.;

- Penhora deste imóvel nos seguintes processos: n.º 01373.01/95 da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; n.º 001.03.040679-0 da Vara de execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta Comarca; n.º 001.04.048217-1 da Vara de execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta Comarca;

- Ações em nome dos executados no Fôro local. O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2011.

Eu, Elielson Moraes da Silva, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito em Substituição Legal

### **Vara da Infância, Juventude e do Idoso**

#### **Edital de citação e Intimação de Clara Maldonado, prazo: 15 (quinze) dias**

A Doutora Katy Braun do Prado, Juíza da Vara da Infância, Juventude e do Idoso, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Clara Maldonado, Aguida Assis Ribeiro, 238, Jardim das Nações, Campo Grande-MS, RG 704902-SSP/MS, nascida em 25/09/1972, brasileira, natural de Ponta Porã-MS, prendas do lar, pai Cecilio Maldonado, mãe Tereza Ledesma Maldonado, estando em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o n.º 0033526-62.2011.8.12.0001, que a Justiça Pública move contra Clara Maldonado, denunciada como incurso nas penas do artigo 244 do Código Penal. Assim, fica a mesma citada para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda à acusação que lhe é imputada, por escrito, através de defensor constituído, nos moldes do art. 396-A do CPP. Ficando intimado ainda, que caso não apresente defesa e nem nomeie defensor no prazo legal, será nomeado defensor público. E, para que chegue ao seu conhecimento, bem como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Intimação da audiência redesignada para o dia 25.10.2011, às 13:45h.

Eu, Diógenes Alves de Arruda, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2011.

#### **Edital de citação - de: Antonio Carlos de Oliveira Queiroz prazo 20 (vinte) dias**

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Antonio Carlos de Oliveira Queiroz, CPF 022.457.681-08, RG 1597802/MS, nascido em 01/08/1988, solteiro, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, desossador, pai Antonio Queiroz e mãe Sônia Batista de Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Termo Circunstanciado sob n.º 0018157-26.2010.8.12.0110, em que figura como requerente MPE - 46ª Promotoria, em relação a vítima N. A. de O. e T. da S. R. D. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, bem como para comparecer na audiência de oferecimento da suspensão condicional do processo, se preenchidos os requisitos legais, designada para o dia 01/02/2012, às 15h45 na Sala de Audiências deste Juizado, sito à Rua Paz 14, 3º andar, Bloco I, Jardim dos Estados, F: 33173428, e-Mail: cgr-ijciv@tjms.jus.br. Acompanhado de advogado ou cem caso de impossibilidade financeira deverá comparecer a Defensoria Pública, situada no Fórum desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o MM. juiz determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 09 de setembro de 2011 eu, Eduardo Aramis da Costa Heretier, digitei, e eu Greice Maia de Deus, Chefe de Cartório, subscrevi.

### **1ª Vara Criminal**

#### **Edital de citação de Iraci Emiliano dos Santos, com prazo de 15 (quinze) dias**

O Doutor Paulo Afonso de Oliveira, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Iraci Emiliano dos Santos, Rua Nicola Alberto Cândia, 256, Conjunção União II, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 395.546.001-00, RG 589620, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n.º 290/10 - 0079432-46.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do(s) artigo 171, capu, do CP, por duas vezes, c/c art. 701, do CP - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões

de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Alberto Torres Gomes, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2011. Paulo Afonso de Oliveira, Juiz de Direito.

#### **Edital de intimação de Sentença de Flavio Sousa do Carmo, com prazo de 60 (sessenta) dias**

Paulo Afonso de Oliveira, Juiz de Direito, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Réu: Flavio Sousa do Carmo, Rua Joaquim Murtinho, 286, Centro, Campo Grande-MS, RG 33129843/SSPPE, nascido em 23/04/1988, Convivente, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Agente de Serviços Gerais, pai Ademar Bispo do Carmo, mãe Sonia Maria de Souza, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, n.º 0018424-34.2010.8.12.0001 (PC 640/10), aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Flavio Sousa do Carmo. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "... Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e, em consequência, condeno Flávio Souza do Carmo como incurso no artigo 155, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, à pena de 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, substituída por restritiva de direitos, e multa de 7 (sete) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, ao dia, corrigido. V. Disposições Finais Isento o acusado do pagamento das custas e despesas processuais, eis que beneficiário da justiça gratuita. Certificado o trânsito em julgado desta sentença: a) Inscra-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Comunique-se a presente condenação ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul; c) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral informando igualmente a condenação para efetivo cumprimento do comando inserido no artigo 15, III, da Constituição Federal; d) Expeça-se carta de guia e encaminhe-se à CEP; e) Proceda-se ao cálculo da pena de multa. Por fim, faça constar expressamente no mandado de intimação da sentença que, transitada em julgado, o acusado deverá, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa. Decorrido o prazo, inscreva-se o débito na dívida ativa. Façam-se as comunicações e anotações de estilo. Após, arquivem-se os autos na forma de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Alberto Torres Gomes, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Lêda Miranda Quadros, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 08 de setembro de 2011. Paulo Afonso de Oliveira - Juiz de Direito

### **2ª Vara Criminal**

#### **Edital de citação: 15 dias**

Autos código: 03819434-16.2008.8.12.0001

Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz Substituto, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a 1-Sandro Luiz Ribeiro Andrade, Rua Redenção, 21, Vila Carvalho - CEP 79005-290, Campo Grande-MS, CPF 069.896.018-17, RG 1605011/SSP-SP, nascido em 14/05/1968, Solteiro, Brasileiro, mãe Vera Lúcia Andrade Ferreira 2- Samuel Manoel Andrade Ferreira, Rua Redenção, 12, Vila Carvalho - CEP 79005-290, Campo Grande-MS, CPF 35599944115, RG 12.894.444.222.0, nascido em 21/10/1965, Brasileiro, natural de Rio Claro-SP, pai Nelson Ferreira, mãe Vera Lucia Andrade e 3- Sandra Cordeiro do Nascimento, Avenida Bandeiras, 2409, Vila Carvalho - CEP 79005-620, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 213.122.608-07, RG 33.374.741-0, nascida em 20/10/1975, Solteira, Brasileiro, Empresário, pai Josias Furtado do Nascimento, mãe Flórida Cordeiro do Nascimento a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 001.08.381934-8, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infrações dos réus 1- Sandro Luiz Ribeiro Andrade as sanções do artigo 148, § 1º inciso III e artigo 229, ambos do Código Penal Brasileiro e 2- Samuel Manoel Andrade Ferreira e 3- Sandra Cordeiro do Nascimento as sanções do artigo 229, do Código Penal Brasileiro. Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no fórum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Adriana Lima de Oliveira Nunes, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de Setembro de 2011. Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz Substituto



**Edital de citação: 15 dias**

Autos código: 0004276-16.2009.8.12.0110

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Adair Alves de Carvalho, Rua Jorge Warde, 853, B. Guanandy, Campo Grande-MS, CPF 558.683.801-00, RG 662.361-SSP/MS, nascido em 16/02/1972, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Pedreiro, pai Genezio Luiz de Carvalho, mãe Izabel Alves de Carvalho. Outros dados: 3355-7378, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0004276-16.2009.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Resistência. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no fórum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Claudia dos Santos Fialho, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) de Direito.

**Edital de citação: 15 dias**

Autos código: 0047867-64.2009.8.12.0001

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Regina Notarangeli Correa, Rua Pedro Celestino, 2536, Centro - CEP 79100-000, Fone (067), Campo Grande-MS, RG 000233242/SSPMS, nascida em 20/05/1964, Casada, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Comerciante, pai João Hélio Notarangeli, mãe Badira Abrão Notarangeli, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0047867-64.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Supressão de Documentos. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no fórum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Claudia dos Santos Fialho, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) de Direito.

**Edital de intimação, prazo: 20 dias**

Código: 001.05.050359-7

Marco Antonio Montagnana de Morais, Juiz Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, nº 001.05.050359-7, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: 1- Adriana de Jesus, CEP 79000-000, RG 1.435.077 - SSP/MS, nascida em 13/10/1980, de cor Pardo, Solteira, Brasileiro, natural de Anastacio-MS, Empregado Doméstico, mãe Ana Dirce de Jesus. e 2-Tatiane de Jesus, Rua: Falcão, 085, Jardim: Morada Verde, Coronel Antonino - CEP 79000-000, nascida em 20/04/1986, Convivente, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, Prendas do Lar, mãe Ana Dirce de Jesus. Assim, ficam estas intimadas que retirem, no prazo de 20 (vinte) dias e mediante recibo nos autos, a lâmina de cheque n. 850069 do Banco do Brasil, conta 14.019-8, agência 3496-7 (acostada às fls. 211). Acaso as sentenciadas retirem o cheque, junte-se aos autos cópia do referido documento. Decorrido o prazo do edital sem manifestação da condenada, e já tendo sido expedidas as GRs, archive-se. Cumpra-se. Eu, Adriana Lima de Oliveira Nunes, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 09 de setembro de 2011. Marco Antonio Montagnana de Morais, Juiz Substituto

**Edital de intimação, prazo: 05 dias**

Código: 0025597-46.2009.8.12.0001/02

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, pri-

vativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Restituição de Coisa Apreendida, nº 0025597-46.2009.8.12.0001/02, aforada por Everson Gonçalves Ortiz, e que figura como réu: Everson Gonçalves Ortiz, Av. Manoel Joaquim de Moraes, 178, Vila Jussara, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 927.900.201-59, RG 1057058SSP/MS, Solteiro, Brasileiro, Torneiro Mecânico. Assim, fica este intimado da decisão proferida nos autos: " Isto posto, com fulcro nos arts. 118 e 119 do CPP, acolhendo o Parecer Ministerial, defiro o pedido de restituição da motocicleta Honda CG 125 Titan, ano 1995, modelo 1995, cor cinza, placas HRB-9256, Chassi n. 9C2JC2501SR547984." Eu, Claudia dos Santos Fialho, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz Substituto.

**Edital de intimação, prazo: 90 dias**

Código: 001.07.020595-8

Marco Antonio Montagnana de Morais, Juiz Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 001.07.020595-8, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Erivelto Pereira da Silva, Rua: Itapuã, Casa: 05 - Quadra: 27, Tancredo Neves - CEP 79100-000, Cuiaba-MT, nascido em 22/07/1983, Convivente, Brasileiro, natural de Cuiaba-MT, Pintor de Paredes, pai Edilson Gomes da Silva, mãe Noranice Tolentino Pereira da Silva. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "... Fixo a pena definitiva em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Cumprirá em regime aberto. Considerando que as circunstâncias do delito e as condições pessoais do réu, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviço a comunidade, por igual período da pena aplicada, e multa, no valor de 01 (um) salário mínimo, vigente na data do pagamento. Ficando a critério do juízo da execução penal a entidade a ser beneficiada com a prestação de serviço e multa. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Adriana Lima de Oliveira Nunes, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 09 de setembro de 2011. Marco Antonio Montagnana de Morais, Juiz Substituto

**Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Código: 0000885-81.2008.8.12.0112

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0000885-81.2008.8.12.0112, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Claudio Aparecido dos Santos, Rua Imburana, 42, Moreninha III, Campo Grande-MS, CPF 798.523.271-00, RG 951184, nascido em 20/12/1976, Solteiro, Brasileiro, natural de Deodopolis-MS, Açougueiro, pai JOSÉ FRANCISCO dos Santos, mãe Maria Aparecida dos Santos. Outros dados: RUA SAMURA, 684 - próximo ao bar da esquina da rua. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, absolvo sumariamente o réu Cláudio Aparecido dos Santos, quanto à imputação da prática do crime previsto nos arts. 329 e 330 do Código Penal, com fundamento no art. 397, II, do Código de Processo Penal". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz de Direito.

**Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Código: 0025832-23.2003.8.12.0001

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Homicídio Culposo (art. 121, § 3 do Cp), nº 0025832-23.2003.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Bráz Santos Souza, Rua Tiquiri, 39, Tarumã - CEP 79097-680, Fone (067), Campo Grande-MS, RG 102.655, nascido em 31/12/1977, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Diarista (RUA ABADIA ALVES DIAS 59 - JRD. TARUMÃ), pai Francisco Pereira de Souza, mãe Lindinalva Braz Santos. Outros dados: GE 056/05-Cepa SCP - Trimestral e Neiva Inácio Mário, BR 060 - Km 03, Chácara Felicitá, Zona

Rural - CEP 79000-000, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 012.739.001-46, RG 1.296.435 - SSP/MS, nascida em 09/12/1982, Convivente, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Prendas do Lar (ROD. BR 060 KM 03 AV. BANDEIRANTES), pai Antônio Fernandes Mário, mãe Arlete Inácio Catarino. Outros dados: GE-396/07 - CepaSCP - Trimestral. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "...Sendo assim pela ausência de provas julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para fim de absolver os acusados.". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais. Juiz Substituto.

**Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Código: 0037308-87.2005.8.12.0001

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0037308-87.2005.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Elias Ramao Sanches, Rua: Saladino Nunes, 544, Oliveira I - CEP 79000-000, Fone (067) 381-2478, Campo Grande-MS, RG 512.119 - SSP/MS, nascido em 31/08/1967, natural de Bela Vista-MS, Policial Militar, mãe Elida Sanches. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para o fim de absolver Ely José da Silva e Elias Ramão Sanches, qualificados nos autos, o que faço com fundamento no art. 386, inciso VI do Código de Processo Penal. ". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais. Juiz de Direito.

**Edital de intimação, prazo:90 dias**

Código: 0046347-74.2006.8.12.0001

Marco Antônio Montagnana Morais, Juiz(a) Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0046347-74.2006.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: João Severino de Santana, Rua: Travessa Aratin, S/Nº., Quadra, nº. 17, Lote, nº. 09, Verdes Mares, Recolhido na 4ª Delegacia de Polícia - Moreninhas em Campo Grande-MS - CEP 79000-000, Fone (067), Campo Grande-MS, RG 612.761 - SSP/MS, nascido em 21/06/1971, Casado, Brasileiro, natural de Itapui-SP, Servente, pai Severino Laurentino de Santana, mãe Maria Izabel dos Santos. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público Estadual, para o fim de condenar João Severino de Santana, a uma pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, a ser cumprida no regime aberto, pelo delito de disparo de arma de fogo, praticado em 29.09.2006 e, para absolvê-lo do crime de posse de droga para uso próprio, o que faço com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. ". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de setembro de 2011. Marco Antônio Montagnana Morais. Juiz de Direito.

**4ª Vara Criminal**

**Edital de citação: 15 dias**

Autos: 0024254-78.2010.8.12.0001

Ação: Termo Circunstanciado

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Gilmar da Silva Arevalo

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

**Faz saber** ao Réu: Gilmar da Silva Arevalo, R. Manangape, 60, Sto. Eugênio, Campo Grande-MS, RG 936193-SSP/MS, nascido em 21/01/1982, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai Getúlio Arevalo, mãe Maria Fatima Monge da Silva, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0024254-78.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que

poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Célia Regina de Souza Fontoura Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2011. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

**Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual**

**Edital de citação: 30 dias**

Vania de Paula Arantes, Juíza de Direito, da Vara execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** Daniel Venancio Alves, - CPF - 050.037.919-09, Rua Antonio Rahe, 618, Santo Amaro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação Embargos de Terceiro, sob nº 0041667-75.2008.8.12.0001, aforada por Paulo Ricardo Mendes Kisk, em desfavor de Estado de Mato Grosso do Sul e outro, Daniel Venancio Alves. Assim, fica o litisconsorte DANIEL VENÂNCIO citado, para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: "Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na petição inicial (art. 803, c/c os arts. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Tânia Leite de Melo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Helena Teixeira Batista, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 19 de agosto de 2011.

**Edital de citação dos Réus abaixo relacionados, prazo: 30 (trinta) dias**

Vania de Paula Arantes, Juiz de Direito, da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**CITANDO:** O Executado na pessoa de seu representante legal abaixo relacionados, que estão em lugar incerto e não sabido, pára no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem o débito, ou oferecerem bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto efetuado no(s) bem(ns) de sua propriedade. Objeto da ação de execução Fiscal, a saber:

Proc.nº. 006762-22-2010.8.12.0001, R\$ 14.101,23, CDA 2170/2009 de 8/11/2010

Exctdo:Oliveira & Barbosa Ltda e Comércio & Representações Teixeira Ltda - CGC 05.300.747/0001-89

Repr Legal: Galdino Xavier Teixeira - CPF 447.625.001-78

E para que chegue ao seu conhecimento, o mesmo será publicado e afixado na sede do Juízo, Rua da Paz, 14, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei.Tânia Leite de Melo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Helena Teixeira Batista, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, MS, 19/08/2011.

**Edital de citação dos Réus abaixo relacionados, prazo: 60 (sessenta) dias**

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito, da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**CITANDO:** O executado e o responsável tributário abaixo relacionados, que estão em lugar incerto e não sabido, pára no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem o débito, ou oferecerem bens a penhora, observada a gradação estabelecida no art. 8º, IV, da Lei nº.6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, sendo credor o Estado de Mato Grosso do Sul. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto efetuado nos bem(ns) de sua propriedade. Objeto da ação de execução Fiscal, a saber:

Proc.nº.0025288-88.2010, R\$ 25.097,10 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais, dez centavos), CDA 1192/2008 e 878/2009 de 08/04/2010

Exctdo: Brasimp Com Impor Exportação Ltda- CGC 67.407.192/0001-02

Responsável Tributário - Ananias Dias da Silva- CPF: 051.601.971-68

E para que chegue ao seu conhecimento, o mesmo será publicado e afixado na sede do Juízo, Rua da Paz, 14, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei.Tânia Leite de Melo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Helena Teixeira Batista, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, MS, 04/08/2011.

**Edital de intimação: 30 dias**

Vania de Paula Arantes, Juíza de Direito, da Vara execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...



**Faz saber** Iara Lima Correa -CPF 41003845053, RG 1066901, Mascarello Pereira Comercial Ltda - CNPJ 02.853.930/0001-13 e Rosane Mascarello Pereira - CPF 656.226.429-49, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação Cautelar Fiscal, sob nº 0031779-53.2006.8.12.0001, aforada por Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Iara Lima Correa e outros. Assim, ficam os requeridos intimados, quanto ao teor prolatada, que, em síntese da decisão: "Assim, inexistindo interesse do autor no prosseguimento da presente ação, homologo o pedido de desistência formulado pela autor à f. 194, e por consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de levantamento de indisponibilidade, se necessário. Sem Custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 39 da LEF. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Tânia Leite de Melo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Helena Teixeira Batista, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 09 de agosto de 2011.

#### **Central de Execução de Penas Alternativas – CEPA**

##### **Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias**

Autos: 0023051-86.2007.8.12.0001

Ação: execução da Pena

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: João Carlos Moreira dos Santos

Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito da CEPA da Comarca de Campo Grande - MS, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processam os autos de Guia de execução n.º 0023051-86.2007.8.12.0001, que a Justiça Pública move contra João Carlos Moreira dos Santos, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 28/03/1962, filho de pai Zanoni Pires dos Santos, mãe Elvira Moreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo expedido o presente com a finalidade de intimá-lo para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do transcurso do prazo deste edital, compareça nesta central, a fim de que comprove nos autos o pagamento da prestação pecuniária, sob pena de sua conversão em pena privativa de liberdade. E, para que se chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 18 de julho de 2011. Eu, (Regina Célia Cubel César), extraí o presente e o digitei.

Rossana Canavarros das Neves

Chefe de Cartório

#### **Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

##### **Edital de intimação, prazo: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Fabiana Silva do Nascimento, Rua SERRA DOS APIACAS, 476, SAO JORGE DALAGOA - CEP 79095-167, Campo Grande-MS, RG 1562026/SSPMS, nascida em 19/03/1986, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Manicure, pai Jose Lima do Nascimento, mãe Maria de Lourdes da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0055439-37.2010.8.12.0001, aforada por Ministerio Publico Estadual em face de Marcos Antonio Ramos de Oliveira. Assim, fica vossa pessoa Intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "Isto posto, decreto a extinção da punibilidade de Marcos Antonio Ramos de Oliveira, com fundamento no art. 76 e && da Lei 9.099/95, devendo os autos serem arquivados. Proceda-se as anotações e comunicações necessárias. Intimem-se." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte.

##### **Edital de intimação, prazo: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Jonas Ferreira Chicrala, R.jaguariuna, moreninha I-nessa Capital, pai Venzelo Chicrala, mãe Juraci Alves Ferreira e Rosinei Ferreira Nantes, Rua ESTEVAO CAPRIATA, 487, VILA PROGRESSO - CEP 79050-440, Campo Grande-MS, RG 1153141, nascida em 13/11/1978, Brasileiro, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0061318-59.2009.8.12.0001, aforada por Ministerio Publico Estadual em face de Jonas Ferreira Chicrala. Assim, fica vossa pessoa Intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: " JULGO EXTINTO o presente feito, e o faço com base nos Arts. 16 da Lei 11.340/06, tendo em vista a ausência de condição específica de procedibilidade da pre-

sente ação penal. Nesse entendimento o STJ tem se posicionado: HC 124106 / MS HABEAS CORPUS 2008/0278588-8 Relator(a) Ministro CELSO LIMON-GI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP) (8175) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 23/02/2010 Data da Publicação/Fonte DJe 15/03/2010 Ementa HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE. ARTIGO 129, PARÁGRAFO 9º DO CÓDIGO PENAL. AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA. POSSIBILIDADE DE RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA NO JUÍZO DE ORIGEM. IMPETRAÇÃO JULGADA PREJUDICADA. 1. A ação penal referente ao delito previsto no artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, é pública condicionada à representação da vítima. E a representação, nos termos do artigo 16 da Lei nº 11.340/06, pode ser retratada somente perante o juiz. 2. Agiu acertadamente, portanto, a MMª Juíza ao julgar extinta a punibilidade da espécie, após a retratação da ofendida. A determinação de prosseguimento da ação penal, portanto, caracteriza o constrangimento ilegal descrito na inicial. 3. Superveniência de decisão do juízo monocrático, declarando extinta a punibilidade da espécie, pela prescrição da pretensão punitiva. 4. Impetração prejudicada. Acórdão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgar prejudicado o habeas corpus, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Haroldo Rodrigues (Desembargador convocado do TJ/CE), Maria Thereza de Assis Moura e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Nilson Neves. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Decorrido o prazo recursal, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte.

##### **Edital de intimação, prazo:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Kelly Patricia Teixeira Rodrigues, Rua OURO PRETO, 694, JARDIM SAO CONRADO - CEP 79093-280, Campo Grande-MS, RG 1376098, nascida em 30/10/1986, Casada, Brasileiro, natural de Ponta Pora-MS, Estudante, pai Janio Ormay Rodrigues da Silva, mãe Maria Teixeira Rodrigues e Evandro dos Santos Silva, Rua SANTA HELENA, 10, VILA BANDEIRANTE - CEP 79006-380, Campo Grande-MS, RG 1366850, nascido em 02/08/1981, Casado, Brasileiro, natural de Navirai-MS, pai Raimundo Laurentino da Silva, mãe Maria Aparecida dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0066708-10.2009.8.12.0001, aforada por Ministerio Publico Estadual em face de Evandro dos Santos Silva. Assim, fica vossa pessoa Intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "Isto posto, decreto a extinção da punibilidade de Evandro dos Santos Silva, com fundamento no art. 76 e && da Lei 9.099/95, devendo os autos serem arquivados. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. Intimem-se." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte.

##### **Edital de intimação, prazo: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Denilson Barbosa Lima, Rua Fernando Gomes, 466, Mansur Daud, Fone (17) 3353-5044, Sao Jose do Rio Preto-SP, CPF 085.970.978-76, RG 17.893.089-SSP/SP, nascido em 17/11/1966, Casado, Brasileiro, natural de Catanduva-SP, Técnico em Agropecuária, pai Dirceu Barbosa Lima, mãe Deicy Rosa Perez, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, nº 0001968-43.2009.8.12.0001, aforada por Justiça Pública em face de Denilson Barbosa Lima. Assim, fica vossa pessoa Intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "Ante o que restou exposto, julgo extinta a punibilidade de Denilson Barbosa Lima, já qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do CP, face à prescrição da pretensão punitiva. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com as devidas anotações e baixas." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte.



**Edital de intimação, prazo: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Jarbas Antonio Guedes, Rua Nazaret, 72, Apt. 06, Centro, Fone (067), Ilha Solteira-SP, CPF 244.195.169-68, nascido em 08/08/1964, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, Professor, mãe Nadyr da Luz Guedes e Sylvania Santos de Novaes, Rua Da Lapa - Resid. Ouro Fino, 382, Bloco B 4 - Apt. 06, Coopamat - CEP 07910-000, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 175.652.668-09, Solteira, Brasileiro, Fisioterapeuta, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0032629-39.2008.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual em face de Jarbas Antonio Guedes. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: " JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia e, em consequência, condeno o réu, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal. Em atenção ao que dispõe o art. 68 do Código Penal, passo a dosar-lhe a pena, e para tanto, observo os critérios estabelecidos pelo art. 59 do mesmo codex. A culpabilidade do acusado foi normal à espécie criminosa. Ele é possuidor de maus antecedentes, embora seja primário, demonstrando contumácia na prática de crimes desta espécie, conforme se observa da certidão de fl. 178. Inexistem nos autos outros elementos acerca da conduta social e personalidade do denunciado, a não ser seus antecedentes já mencionados. O motivo e a circunstância do crime foram comuns à natureza delitiva. O delito não trouxe outra consequência que não a própria do tipo. A vítima não contribuiu para a ocorrência do fato. Desta forma e à vista dos seus péssimos antecedentes, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 04 (quatro) meses de detenção. Não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como ausentes causas de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual torno em definitivo a pena acima fixada. Fixo, para cumprimento da pena, o regime aberto, o que faço com fincas no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal. Em razão dos maus antecedentes registrados à fl. 178, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito, a teor do art. 44, III do CP. OU Não obstante, embora o acusado possua outro feito em trâmite neste juízo, pelo princípio da não culpabilidade, nos termos do art. 44 do CP, entendo ser perfeitamente cabível na hipótese presente a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente na prestação de serviço comunitário junto à entidade a ser indicada em audiência admonitória, à razão de 8 (oito) horas semanais, pelo período da pena imposta. Após o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se guia de recolhimento para fins de execução da pena; c) dê-se conhecimento desta decisão ao Instituto de Identificação, ao INI e ao TRE-MS, esta última providência para fins de suspensão dos direitos políticos durante o tempo em que perdurarem os efeitos da sentença condenatória transitada em julgado, conforme artigo 15, III, da Constituição Federal. Isento de custas. P.R.I.C-se.." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Alex Perez de Oliveira, RUA SANTA QUITÉRIA, 2200, (67) 9144-3902, AERO RANCHO - CEP 79000-000, Fone (067) 9245-2384, Campo Grande-MS, CPF 005.388.231-86, RG 1.186.491 SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0005929-21.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Sidival Vieira da Silva, Rua Balbina de Matos, 2121, Alojamento UNIGRAN-Universidade da Grande Dourados, Jd. Universitário - CEP 79037-075, Fone 3381-1345, Dourados-MS, CPF 489.173.461-20, RG 505387-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0005979-47.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Severino Gonçalves, Rua SANTA MADALENA, 843, VILA SANTA LUZIA - CEP 79116-580, Campo Grande-MS, CPF 447.403.601-87, RG 483626/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001719-24.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Elias Nairnei, Rua VAZ DE CAMINHA, Quadra 144 Lote 25, JARDIM NOROESTE - CEP 79045-263, Campo Grande-MS, RG 1526293/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0041889-72.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Jose Manoel Menacho Neto, Rua MACUCO, 75, MORADA VERDE - CEP 79013-795, Campo Grande-MS, RG 1054847SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0036829-21.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz

nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Elieser Jose dos Santos, Rua CABO VERDE, 1045, JARDIM TIJUCA - CEP 79094-570, Campo Grande-MS, CPF 542.820.801-59, RG 299460010-SSP/SP, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0012928-24.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Sidney Ramos Tavares, Rua dos Andradas, 826, Fones: 3361-5124 / 9229-6707, Vila Sobrinho, Campo Grande-MS, RG 897933-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0036659-49.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Flávio Luís Boer, Rua Pirizal, 23, Monte Castelo - CEP 07902-126, Campo Grande-MS, CPF 980.963.701-20, RG 339268906, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0041278-22.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Felipe Ribeiro Gonçalves, Rua Iemen, Q 27 L 20, Mario Covas, Campo Grande-MS, RG 247053SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0040179-17.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado

pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Eduardo Rodrigues Lopes, Rua ILHA DE MARAJÓ, 341, PORTAL CAIOBA - CEP 79096-210, Campo Grande-MS, RG 458507/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0021028-31.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Marcos Jones de Souza de Brito, Rua PADRE ANTONIO FRANCO, 301, Ap.2, NOVA LIMA - CEP 79017-132, Campo Grande-MS, RG 1234364/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0008399-25.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação:30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Elias de Paula Rodrigues, Avenida MARECHAL DEODORO, 5895, COOPHAVILA II - CEP 79097-000, Campo Grande-MS, RG 1598665/SSPPR, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0009059-19.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaíde Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.



**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Rogério dos Anjos Belga, Rua Presidente Arthur Bernardes, 525, Bairro Santo Amaro, Campo Grande-MS, RG 1.606.753-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0071718-98.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Alaide Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**Edital de citação: 30 dias**

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Márcio Borges da Silva, Projetada, quadra 03 lote 17, Bosque do Carvalho, Campo Grande-MS, CPF 804.941.611-91, RG 821336/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0011846-21.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Ester Cristina Silva Fernandes, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2011. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

**DOURADOS****1ª Vara Cível****Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de João Bosco.**

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, na Forma da Lei etc.

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0203477-85.2010.8.12.0002 de Interdição/PROC, em que Maurina Pereira Bosco move a João Bosco, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 5700172-SSP/SP e inscrito no CPF: 725.486.498-49, natural de Conceição/PB, nascido aos 27/01/1948, filho de Manoel Pereira da Silva e de Antônio Hileno de Souza, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Matos Carvalho, nº 1.130, Jardim Água Boa, Dourados-MS. Neles, às f. 54-55, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de João Bosco, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º, II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, confirmando, por consequência, a tutela anteriormente concedida nos autos. Nomeio curadora na pessoa da requerente Maurina Pereira Bosco, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal ante a ausência de bens. Expeça-se termo de curatela. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1184 CPC). Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isentos de custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Dourados/MS, 04 de julho de 2011. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 29 de agosto de 2011. (1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**3ª Vara Cível****Edital de Citação – Usucapio, prazo do edital: 20 (vinte) dias.**

O(A) Doutor(a) Marilisa Aparecida da Silva Baptista, Juiz(a) de Direito, do Cartório da 3ª Vara Cível, desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** Fermina Mendona, os rus em lugar incerto e dos eventuais interessados, os quais se encontram em local incerto e no sabido, bem como

seus cnjuges, se casados forem, que neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, n 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3422-3399, Dourados-MS - E-mail: dou-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ao de Usucapio, sob o n 0013857-88.2009.8.12.0002, proposta por Marisa Pereira dos Santos em desfavor de Fermina Mendona, do imvel assim descrito: 01 (um) terreno determinado pelo lote n 08 (oito), da quadra n 02 (dois), situado no loteamento denominado Vila Amaral, nesta cidade de Dourados, medindo 12 x 30 metros, ou seja, 360m (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontaes descritos na transcrio anterior n 32.813, f. 16 do livro n 3-AT e matrícula atual n 15.077 do RGI local. Assim, fica o mesmo Citado para responder ao, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertncia: No sendo contestada a ao no prazo marcado, presumir-se-o aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petio inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorncia, mandou o MM. Juiz expedir o presente que ser publicado e afixado na forma da lei. Eu Vilson Leonardo Garcia, Analista Judiciário o digitei. Eu Vicente Nobuo Cassiama Chefe de Cartório o subscrevi e assino por determinao judicial - Portaria n 001/00. Dourados MS, 25 de agosto de 2011.

Vicente Nobuo Cassiama

Chefe de Cartório

**Edital de Citação – Usucapio, prazo do edital: 20 (vinte) dias.**

O(A) Doutor(a) Marilisa Aparecida da Silva Baptista, Juiz(a) de Direito, do Cartório da 3ª Vara Cível, desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** Luiz Csar de Oliveira Martins e Carolina Martins, os quais se encontram em local incerto e no sabido, bem como seus cnjuges, se casados forem, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, n 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3422-3399, Dourados-MS - E-mail: dou-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ao de Usucapio, sob o n 0008177-25.2009.8.12.0002, proposta por Rosana Aparecida Costa Dias Santos e outro em desfavor do Esplio de Franklin Luiz de Azambuja e Rita Carolina de Azambuja e outros, do imvel assim descrito: Um lote de terreno determinado pelo lote n 20 da quadra 39, do loteamento denominado Jardim Climax, (transcr. 555), com os limites e confrontaes descritos na transcrio supra. Assim, ficam os mesmos Citados para responderem ao, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertncia: No sendo contestada a ao no prazo marcado, presumir-se-o aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petio inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorncia, mandou o MM. Juiz expedir o presente que ser publicado e afixado na forma da lei. Eu Vilson Leonardo Garcia, Analista Judiciário o digitei. Eu Vicente Nobuo Cassiama Chefe de Cartório o subscrevi e assino por determinao judicial - Portaria n 001/00. Dourados MS, 25 de agosto de 2011.

Vicente Nobuo Cassiama

Chefe de Cartório

**4ª Vara Cível****Edital de citação da Executada Mariluci de Lima - Me, com prazo de 30 (trinta) dias.**

O Doutor Jonas Hass Silva Júnior, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de execução nº 0010608-32.2009.8.12.0002, movido por Banco Bradesco S/A, Instituição Financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, contra Mariluci de Lima - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.230.070/0001-90, em trâmite neste Juízo, Cita a executada Mariluci de Lima - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m) em 03 (três) dias a importância de R\$ 27.922,64 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois Reais e sessenta e quatro Centavos), representada por Nota promissória e Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro – taxa prefixada nº 385/2.868.556, celebrado em 19/02/2009, acrescida das demais cominações legais. Intima a executada para, querendo, oferecer Embargos à execução no prazo de quinze dias. Em conformidade com a petição inicial a seguir, em síntese, transcrita: "Banco Bradesco S/A, propôs Ação de execução de Título Executivo extrajudicial em desfavor de Mariluci de Lima – ME, pela importância líquida e certa de R\$ 27.922,64, representada por Nota promissória e Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro – taxa prefixada nº 385/2.868.556, para pagamento em 36 parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento para 15/04/2009 e a última para 15/03/2012, sendo que a executada deixou de pagar as parcelas desde 15/04/2009". Em conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: "Despacho Cite(m)-se para, querendo, pagar em três (3) dias. Para o caso de pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito atualizado. No caso de integral pagamento no prazo de três (3) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Poderá ser opostos embargos à execução no prazo de quinze (15) dias, (CPC, art. 738)". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz fixar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Maria Irene Ferreira Espindola Câmara, o digitei, e eu, Benigna Louveira, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados(MS), 27 de maio de 2011



**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

**AMAMBAI**

**Direção**

**Edital de vistoria da distribuição automática do dia 08/08/2011**

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Amambai

**CÍVEIS**

PROCESSO: 0002528-05.2011.8.12.0004

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

REQTE: Luana Kemmer Chimentão

ADVOGADO: 7375/MS - Odil Cleris Toledo Puques

REQDO: Oi Brasil Telecom Celular S/A

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 00:00 horas

PROCESSO: 0100400-20.2011.8.12.0004

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

REQTE: Adaildes Placida de Santana

REQDO: Chiquinho Automóveis

VARA: Juizado Especial Adjunto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:15 horas

**CRIMINAIS**

PROCESSO: 0002511-66.2011.8.12.0004

CLASSE: Medidas Cautelares

AUTOR: M. P. E.

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:17 horas

PROCESSO: 0002510-81.2011.8.12.0004

CLASSE: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

ORIGEM: 044080008481

JUIZO DEPREC.: Juízo da Vara Criminal - Sete Quedas-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉ: Eliane Fleitas

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:17 horas

PROCESSO: 0002509-96.2011.8.12.0004

CLASSE: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

ORIGEM: 044100011385

JUIZO DEPREC.: Juízo da Vara Criminal - Sete Quedas-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Reinaldo Moreira

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:23 horas

PROCESSO: 0002508-14.2011.8.12.0004

CLASSE: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

ORIGEM: 00010069020108120031

JUIZO DEPREC.: Juízo da 1ª Vara Criminal - Caarapó-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Cristiano Batista Santiago

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:24 horas

PROCESSO: 0002507-29.2011.8.12.0004

CLASSE: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

ORIGEM: 00002311220098120031

JUIZO DEPREC.: Juízo da 1ª Vara Criminal - Caarapó-MS

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU: Cristiano Batista Santiago

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:28 horas

**CÍVEIS**

PROCESSO: 0002512-51.2011.8.12.0004

CLASSE: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

REQTE: O Município de Amambai

REQDO: União Federal

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:49 horas

PROCESSO: 0002513-36.2011.8.12.0004

CLASSE: Pedido de Registro Tardio e Registro de Indígena

REQTE: Iridio Freita

ADVOGADO: 3364/MS - Luiz Cezar de Azambuja Martins

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:52 horas

**CRIMINAIS**

PROCESSO: 0002514-21.2011.8.12.0004

CLASSE: Termo Circunstanciado

IP: 191/2011 - 1º DP - Amambai - Amambai

AUTOR: Delegacia de Policia Civil de Amambai - MS

INDICIADO: Carlos Mariano Rondon Borean

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:58 horas

**CÍVEIS**

PROCESSO: 0002527-20.2011.8.12.0004

CLASSE: Interdito Proibitório

REQTE: Neri Luci da Silva Agostini

ADVOGADO: 7375/MS - Odil Cleris Toledo Puques

REQDA: Maria Christina Nunes da Silva

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:25 horas

PROCESSO: 0002523-80.2011.8.12.0004

CLASSE: Procedimento Ordinário

REQTE: Adriana Dias do Amaral

ADVOGADO: 5722/MS - Madalena de Matos dos Santos

REQDO: Rosangelo Carmo da Silva

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:39 horas

PROCESSO: 0002519-43.2011.8.12.0004

CLASSE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

REQTE: Mauricio Mena Miranda

ADVOGADO: Defensoria Pública

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:41 horas

PROCESSO: 0002520-28.2011.8.12.0004

CLASSE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

REQTE: Judite Silveira Romero Flores

ADVOGADO: Defensoria Pública

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 16:43 horas

Quantidade de processos: 14

Amambai, 08 de agosto de 2011

Thiago Nagasawa Tanaka

Juiz Diretor do Foro

**1ª Vara**

**Edital de intimação – com prazo de 20 dias.**

O Doutor César de Souza Lima, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

**Faz saber** a Comercial e Exportadora Pepe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Baltazar Saldanha, 30, em Coronel Sapucaia-MS, através de seus representantes legais Wandercy Lopes Robaldo, CPF nº 356.408.711-72 e Amado Martinez, CPF nº 530.174.399-68, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Pedro Manvailer, nº 827, tramita a Ação execução Fiscal Estadual, sob nº 004.05.001534-0, aforada por O Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Comercial e Exportadora Pepe Ltda e outros. Assim, ficam os mesmos intimados da penhora realizada nos seguintes bens: 01- Um Lote de terreno sob o nº 06, da quadra nº 14, do loteamento denominado Jardim Centenário, em Campo Grande, matriculado sob o nº 82.372, da 2ª Circunscrição imobiliária de Campo Grande-MS. 02- Um Lote de terreno sob o nº 07, da quadra de nº 14, do loteamento denominado Jardim Centenário, em Campo Grande-MS, matriculado sob o nº 85.053, da 2ª Circunscrição imobiliária de Campo Grande, para, querendo, oferecerem embargos no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Vinicius da Silva, o digitei, e eu, Juscelino João Baruffi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Amambai(MS), 25 de agosto de 2011.

**Edital de intimação de sentença, prazo do Edital: 90 dias**

Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, na forma da lei, etc..

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Processo Crime 004.10.002144-5 que o Ministério Público Estadual move contra Sival José dos Santos, brasileiro, convivente, trabalhador agrícola, RG nº 54885636 SSP/PR, filho de Osvaldo José dos Santos e Sebastiana de Jesus dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, aos 31/03/2011, nos autos supra foi proferida sentença de pronúncia, em cuja decisão o acusado supra foi pronunciado por infração ao art. 121, §2º, inciso III, do Código Penal, ou seja, homicídio qualificado por asfixia (enforcamento com uma corda), a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos do art. 413 do CPP. Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da dita sentença e cientificado de que poderá dela recorrer no prazo de cinco (05) dias contados do término do prazo acima estipulado. Informa também que este Juízo tem sua sede na Av. Pedro Manvailer, nº 827, Ed. do Fórum, em Amambai (MS). Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se este edital aos 30 de junho de 2011. Eu, Vinicius da Silva o digitei e eu, Juscelino João Baruffi, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Thiago Nagasawa Tanaka

Juiz de Direito

(em substituição legal)

**Edital de citação, com prazo 20 dias.**

O Doutor César de Souza Lima, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

**Cita** a pessoa de Alcir Vieira Neto, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de execução de Sentença 004.07.000199-9/001 em que M.E.A representada por sua mãe Rosa Rodrigues Amaral, figura como autor(es), em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia no valor de R\$ 1.481,77, com os acréscimos legais, bem como as vincendas, ou, no mesmo prazo, comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão por até três 90 dias. O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuou ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, começará a fluir do término do prazo do presente edital. Amambai, 23 de agosto de 2011.

César de Souza Lima

Juiz de Direito

**APARECIDA DO TABOADO****2ª Vara****Edital de publicação de sentença de interdição, prazo: 30 (trinta) dias.**

O Dr. Fábio Henrique Calazans Ramos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal desta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 0001193-85.2011.8.12.0024 de Interdição, que Maria Aparecida Marques da Silva Muniz requer em face de Lamartine Rodrigues Muniz, em trâmite por este Juízo e Cartório Cível, de que foi decretada a interdição de: Lamartine Rodrigues Muniz, Avenida Presidente Vargas, 3.981, centro - CEP 79570-000, Fone 3565 4696, Aparecida do Taboado-MS, CPF nº 008.897.331-04, RG nº 712.087-MS, nascido em 16/01/1940, casado com Maria Aparecida Marques da Silva Muniz em regime de Separação de Bens, brasileiro, natural de Paranaíba - MS, aposentado, pai: Inacio José Muniz, mãe: Maria Rodrigues de Macedo, tudo de conformidade com a sentença deste Juízo, datada de 18.08.2011, de inteiro teor que segue: "Vistos, etc., Trata-se de pedido de Interdição formulado por Maria Aparecida Marques Muniz em face de Lamartine Rodrigues Muniz, ambos devidamente qualificados, ao argumento de que é esposa do interditando que, por ser portador de doença de Alzheimer, está incapacitado de exercer sozinho os atos da vida civil. Com a inicial vieram documentos, entre os quais dois laudos médicos atestando a doença do interditando. Nesta audiência após nomeação de curador, esse magistrado dirigiu-se até a residência do interditando, na companhia do Defensor Público e da Promotora de Justiça e constatou a incapacidade total de Lamartine. Não houve ainda, impugnação de qualquer das partes deste processo. Ao final o autor requereu a procedência do pedido no que foi seguido pelo Ministério Público. É a síntese do necessário. Decido. O pedido deve ser julgado procedente. Segundo os laudos mencionados acima o réu é portador de Mal de Alzheimer e não consegue desenvolver suas atividades diárias, sem o auxílio de qualquer pessoa. Tal fato, de outro norte, foi constatado por esse magistrado na data de hoje em visita na casa da requerente. Desta forma, restou perfeitamente caracterizado que o interditando está incapaz de exercer qualquer tipo de atividade comum da vida civil. Posto isso e por tudo mais que dos autos consta com suporte no art. 1177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos para declarar Lamartine Rodrigues Muniz absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em razão do aqui decidido torno definitiva a curatela já deferida às fl. 22. Expeça-se o necessário, registre-se e publique-se na forma do art. 1184 do CPC. Publicado em audiência. Intimados os presentes. Sem custas. Registre-se. Oportunamente, archive-se." Presentes intimados. Dil. Legais. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado - MS, 19 de agosto de 2011. Eu, (Levi Barbosa da Silva), Analista Judiciário da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, digitei. E, eu (Osvaldo Rodrigues de Souza), Escrivão, conferi e subscrevo. (1ª P 31/08, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**AQUIDAUANA****1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude****Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. Giuliano Máximo Martins, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0100452-81.2009.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Ed Luiz Barbosa Rodrigues, CPF 822.384.211-49, RG 989348, nascido em 11/10/1980, de cor branco, solteiro, brasileiro, natural de Cassilândia-MS, estudante (Escritório de Contabilidade), pai Lourivaldo Luiz Barbosa, mãe Creusa Rodrigues Matias, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 21, do Decreto Lei n. 3688/41 e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital deviadamente citado da referida Ação Penal e intimado para, no prazo de 10 dias,

responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 06 de setembro de 2011. Eu, Selma Aparecida dos Santos Ferreira, analista judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Giuliano Máximo Martins

Juiz de Direito

**CAARAPÓ****Juizado Especial Adjunto****Edital de leilão**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto, da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** que, nos dias 12 e 26 de setembro de 2011, às 13:30 horas, neste Juízo de Direito, situado na Av. Dom Pedro II, nº 1700, fax (67) 3453-1097, Vila Planalto, CEP 79.940-000, Fone: (67) 3453-1369, Caarapó, MS, e-mail: cpo-jespecial@tjms.jus.br, será levado à leilão o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos autos de Carta Precatória, nº 0001194-49.2011.8.12.0031, em que Nelson Sanderson Junior promove contra Osni Antonio Hoiça. Bem: 01 (um) veículo marca/modelo GM/CHEVROLET A20, tipo camionete, espécie carga, ano de fabricação 1987, cor azul, chassi nº 9BG254NFHGC006880, placa nº 4134, avaliado em 23.000,00 (vinte e três mil reais), avaliação de 12 de novembro de 2008. Avaliação: O valor atribuído ao bem será corrigido monetariamente até a data do leilão, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Caso não encontrado o devedor, fica o mesmo ciente, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, João Batista Garcia de Araujo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Fátima Aparecida Arnar Ribeiro Marquezolo, Chefe de Cartório, o conferi. Caarapó/MS, 15 de julho de 2011.

**CASSILÂNDIA****1ª Vara****Edital de Interdição**

A Dra. Luciane Buriasco de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Daniel Oliveira de Queiroz, os autos de Interdição, feito nº 0800807-73.2011.8.12.0007, de Lázara de Oliveira, Rua Valdivino de Freitas, 294, Izanópolis - CEP 79540-000, Fone (067), Cassilândia-MS, CPF 501.971.261-20, RG 000589519 SSP/MS, nascida em 04/12/1964, Brasileiro, natural de Inocencia-MS, Prendas do Lar, pai Juarez Estevam de Oliveira, mãe Maria Aparecida de Souza, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 10/08/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Daniel Oliveira de Queiroz, Rua Valdivino de Freitas, 860, Boa Vista - CEP 79540-000, Cassilândia-MS, CPF 005.411.361-00, RG 1425459 SSP/MS, nascido em 29/06/1985, Brasileiro, pai Valdolino Rodrigues de Queiroz, mãe Lázara de Oliveira Queiroz, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, conforme disposto no art. 1.184 do CPC e art. 12, III, do Código Civil inscrevo a presente no Registro Civil e publico na imprensa Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, Eu Sebastião Paulo de Moura, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei. Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2011

(1ª P 12/09, 2ª P 22/09 e 3ª P 03/10)

**CORUMBÁ****Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos****Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0013583-14.2006.8.12.0008 // 0008587-36.2007.8.12.0008, em que a Fazenda Pública do Município de Corumbá promove contra Paulo Roberto Alves da Silva, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação de Paulo Roberto Alves da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 388,05 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº (23.118.10) e (35.179.21). Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80,

provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Andre Luiz D'Ávila, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferiu. Corumbá, MS, 23 de agosto de 2011. Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório Chefe de Cartório

**Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0005937-79.2008.8.12.0008, em que a Fazenda Pública do Município de Corumbá. promove contra Irma Lima de Antelo, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação de Irma Lima de Antelo, que se encontra em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 564,30 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), espelhado em Certidões de Dívidas Ativas nº (41.168.13)/(41.168.14). Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Andre Luiz D'Ávila, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferiu. Corumbá, MS, 30 de agosto de 2011. Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório Chefe de Cartório

**Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0010568-37.2006.8.12.0008, em que a Fazenda Pública do Município de Corumbá promove contra M. B. Santos, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação de M. B. Santos, na pessoa de seu representante legal, que se encontra (m) em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 804,97 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), espelhado em Certidões de Dívidas Ativas nº (23.091.21)/(23.091.22). Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Andre Luiz D'Ávila, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferiu. Corumbá, MS, 30 de agosto de 2011. Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório Chefe de Cartório

**Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0010899-19.2006.8.12.0008, em que a Fazenda Pública do Município de Corumbá promove contra Haymor e Filho Ltda, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação de Haymor e Filho Ltda, na pessoa de seu representante legal, que se encontra (m) em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 639,39 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº (23.059.19). Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição

de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Andre Luiz D'Ávila, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferiu. Corumbá, MS, 30 de agosto de 2011. Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório Chefe de Cartório

**Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0013186-52.2006.8.12.0008, em que a Fazenda Pública do Município de Corumbá promove contra Antonia Gonzales Mendonza, nos quais foi deferida a expedição deste para Citação de Antonia Gonzales Mendonza, que se encontra em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 844,21 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº (23.013.07). Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos art. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Andre Luiz D'Ávila, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferiu. Corumbá, MS, 30 de agosto de 2011. Lina Roberta S. S. Gonçalves Victório Chefe de Cartório

**2ª Vara Cível**

**Edital de citação - Usucapião: prazo de 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Janine Rodrigues de Oliveira Trindade, MM. Juiz(a) da 2ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

**Faz saber**, a(o)(s) Orsina Castro Laraya, Rua Totico de Medeiros, LOTE 11, Centro América, Corumba-MS, CPF 000.870.177-68, RG 004651181-IFP qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais terceiros interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumba-MS - E-mail: cor-2vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0008045-13.2010.8.12.0008, proposta por Ezanil Eloy de Moraes, para haver o domínio do imóvel assim descrito: Lote de terreno nº 11 da Rua Totico de Medeiros, desta cidade, medindo dito lote 19,80m. De frente por 72,60m. De fundos, igual a 1.437,48m2., limitando-se: ao Norte, com frente para a Rua Totico de Medeiros, por onde mede 10,80m; ao Sul, com parte do mesmo lote nº 11 da Rua Totico de Medeiros, por onde mede 6,65m. E uma diagonal que mede 5,05m.; ao Nascente, com o lote nº 13 da Rua Totico de Medeiros e parte do lote 86 da Rua Barão de Melgaço, por onde mede 27,15m.; e ao Poente, com parte do mesmo lote nº 11 da Rua Totico de Medeiros, por onde mede 24,20m., com área de 287,098m2; objeto da matrícula nº 17.084, livro 2 do CRI local. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de quinze dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eny Arruda Santos, Analista Judiciário(a), o digitei, e eu, Salomão Domingos Gomes da Costa, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Corumbá - MS. 08 de setembro de 2011. Salomão Domingos Gomes da Costa  
Escrivão

**2ª Vara Criminal**

**Edital de intimação, prazo: 15 (quinze) dias**

O Dr. Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Corumbá(MS), na forma da lei, etc....

**Faz saber** a todos quando o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do Processo Crime 0103952-83.2008.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Thiago Henrique Vilalva Saavedra, Rua Noroeste, 1562, Cabreuva - CEP 79100-000, Campo Grande-MS, nascido em 23/11/1987, Brasileiro, natural de Corumba-MS, pai Julio Cesar Moreira Saavedra, mãe Soyla Aparecida Vilalva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, não foi encontrado para intimação pessoal pelo Oficial de Justiça das diligências, ficando o réu pelo presente devidamente intimado para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o recolhimento da pena de multa no valor de R\$ 324,85 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) corrigida mensalmente, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa. Por fim, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de cos-



tume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Comarca de Corumbá/MS, aos 08 de setembro de 2011. Eu, Roni Marcos Zanatta, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

**Edital de citação, prazo: 15 dias**

O Dr. Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá (MS), na forma da lei, etc....

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício Criminal, processam-se os autos de Processo nº 0107129-21.2009.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Nicola de Souza Vieira, Rua Firme de Matos, 45, Centro - CEP 79300-000, Corumbá-MS, nascido em 10/09/2057, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Arnaldo de Souza Vieira, mãe Julieta Bibiano Pereira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal. Como o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar ou constituir advogado nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corumbá/MS, aos 08 de setembro de 2011. Eu, Roni Marcos Zanatta, Analista Judiciário, o digitei, e Marileiza Vivan, Chefe de Cartório, conferiu e subscreveu.

**Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá (MS), na forma da lei, etc....

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício Criminal, processam-se os autos nº 0010449-08.2008.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Daniel Maciel de Moraes, Rua Edu Rocha, 220, Guaicurus, Corumbá-MS, RG 001.761.340, nascido em 04/01/1987, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Antonio Leite de Moraes, mãe Geraldina Maciel de Moraes, atualmente em lugar incerto ou não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 213, caput, do Código Penal. E, como o mesmo não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital, devidamente citado, para em 10 (dez) dias, oferecer resposta por escrito (defesa prévia), nos termos do art. 396 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e [Comarca do Processo], aos 08 de setembro de 2011. Eu, Roni Marcos Zanatta, Analista Judiciário, o digitei o conferiu e subscreveu.

**Edital de intimação de Sentença, prazo: 60 (sessenta) dias**

O Doutor Roberto Ferreira Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de Processo Crime 0002962-84.2008.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Eder Augusto Santa Rita, Rua 21 de setembro, 588, Centro, Corumbá-MS, nascido em 16/02/1985, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, mãe Edenilce Pare Santa Rita, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que por este Juízo, aos 15 de fevereiro de 2011, nos autos supra foi proferida sentença, em cuja decisão o acusado supra foi condenado à pena de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, regime aberto, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal, a qual foi substituída por um restritiva de direito consistente em limitação de final de semana, pelo mesmo tempo de duração da pena privativa de liberdade. Dessa forma, fica o sentenciado, através do presente edital, intimado da dita sentença e cientificado de que poderá dela recorrer no prazo de cinco (05) dias contados do término do prazo acima estipulado, sob pena da ocorrência do trânsito em julgado. Informa também que este Juízo tem sua sede na Rua 21 de Setembro, 1633, Edifício do Fórum, Corumbá (MS). Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Comarca de Corumbá, aos 08 de setembro de 2011. Eu, Roni Marcos Zanatta, Analista Judiciário, o digitei e Marileiza Vivan, Escrivã Judicial, o conferiu e subscreveu.

**COXIM**

**1ª Vara**

**Edital de citação de Laudelino de Figueiredo Filho, Av. dos Remédios, 81, C 8, Vila dos Remédios - CEP 06290-000, Osasco-SP, Casado, Brasileiro, Mecânico e Raldolfo Olegário de Figueiredo, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, expedido dos autos de Outros Procedimentos/PROC n.º 0300689-16.2009.8.12.0011 que Geni Mackert Lima move contra Edson Castanho da Silva e outros, prazo: 30 dias**

O Dr. Claudio Müller Pareja, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cí/Cri desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita neste Juízo os autos acima especificado, ficando por este a parte ré citada para responder os termos da referida ação, no prazo de 15 (quinze) dias cuja petição inicial, em resumo, diz o seguinte: oposição à ação de usucapião promovida por Edson Castanho da Silva em face de Aldo

Figueiredo; A oponente tem a posse mansa, pacífica e contínua há mais de 15 anos de parte ideal do terreno de 2.500 m² descrito nos autos principais o qual Edson Castanho pretende usucapir, sendo a parte que toca à Oponente uma área contendo 625 m², do lete s/n, descrito na matrícula nº 10.854; Fica também advertida de que não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1o OF/CI/CRl., aos 08/09/2011. Eu, (Josiene Dias Barbosa - Analista Judiciário) digitei e subscrevi.

**2ª Vara**

**Edital de Interdição prazo: 30 dias.**

A(O) Dr.(a) Helena Alice Machado Coelho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de: Inacia de Melo Silva nos autos da ação de Interdição n.º 0002929-80.2011.8.12.0011 em face de Manoel Rosa de Melo Silva, brasileiro, maior, portador do CPF 000.750.251-67, RG 001.061.512-SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Jade, 140, Vila Bela - CEP 79400-000, Coxim-MS, solteiro, portador de Deficiência Mental, incapacitando-o para realização dos autos da vida civil. Havendo sido decretada medida postulada, por sentença proferida neste Juízo em data de 17/08/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) a pessoa de: Manoel Rosa de Melo Silva, Rua Jade, 140, Vila Bela - CEP 79400-000, Coxim-MS, CPF 000.750.251-67, RG 001.061.512-SSP/MS, Solteiro, Brasileiro, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca Coxim estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 de agosto de 2011. Eu, Maria Neuma de Oliveira e Melo, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Maria Neuma de Oliveira e Melo

Analista Judiciário

Assina por determinação

Portaria nº 002/2001(1ª P 02/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**Edital de Interdição, prazo: 30 dias.**

A Dra. Helena Alice Machado Coelho, MM.ª Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de: Maides Martins Furtado nos autos da ação de Interdição n.º 0001292-31.2010.8.12.0011 em face de Pedro Gomes Martins, Chacara Tres Irmaos, Proximo a Reciclagem - CEP 79530-000, Alcinoópolis-MS, CPF 322.086.771-53, RG 001.615.546SSP/MS, nascido em 29/05/1952, Solteiro, Brasileiro, natural de Coxim-MS, pai Avelino Pio Martins, mãe Elena Gomes de Almeida, portador de " Demência Moderada (CID - F71) e Demência Leve (CID - F70)", incapacitando-o para realização dos autos da vida civil. Havendo sido decretada medida postulada, por sentença proferida neste Juízo em data de 04/07/2011, ato pelo qual foi nomeada curadora legítima a pessoa de: Maides Martins Furtado, Chacara Nossa Senhora da Badia, Proximo a Reciclagem - CEP 79530-000, Alcinoópolis-MS, CPF 043.553.281-20, RG 001094003SSP/MS, nascida em 27/07/1954, Casada, Brasileira, natural de Coxim-MS, Prendas do Lar, pai Avelino Pio Martins, mãe Helena Gomes Martins, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca Coxim estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 de agosto de 2011. Eu, Diego Francisco Alves da Silva, Estagiário, digitei e subscrevi.(1ª P 31/08, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**FÁTIMA DO SUL**

**1ª Vara**

**Edital para publicação de Interdição.**

Bonifácio Hugo Rausch, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc....

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, a ação de Interdição ou Levantamento de Interdição, feito nº 010.10.002775-0, na qual é requerente principal Maria Lucia Silva do Nascimento e interditando João Pedro do Nascimento, em cujos autos foi, em data de 15/07/2011, proferida a sentença que decretou a interdição de João Pedro do Nascimento, Rua Cavalcante, 1238 - CEP 79.700-000, Fone (067), Fátima do Sul-MS, CPF 112.115.201-53, RG 001.920.620, nascido em 25/06/1938, Brasileiro, pai Pedro Marcelino do Nascimento, mãe Ana Rodrigues do Nascimento, tendo sido para ele(a) nomeado(a) Curador(a) Maria Lucia Silva do Nascimento, Rua Pedro Celestino, 1742, centro, Fátima do Sul-MS, CPF 465.291.951-49, RG 001.723.175. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias entre cada uma delas. Eu, Rosângela Fior, Analista Judiciário, o digitei. Fátima do Sul/MS, 08 de setembro de 2011..(1ª P 12/09, 2ª P 22/09 e 3ª P 03/10)

**Edital para publicação de Interdição.**

Bonifácio Hugo Rausch, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, a ação de Interdição ou Levantamento de Interdição, feito nº 010.10.002186-7, na qual é requerente principal Dulcineide de Souza Santiago e interditando Eduardo Henrique de Souza Santiago, em cujos autos foi, em data de 15/07/2011, proferida a sentença que decretou a interdição de Eduardo Henrique de Souza Santiago, Rua Marechal Rondon, 686 - CEP 79.700-000, Fone (067), Fatima do Sul-MS, CPF 562.468.701-04, RG 700.116, tendo sido para ele(a) nomeado(a) Curador(a) Dulcineide de Souza Santiago, Rua Marechal Rondon, 686, Centro - CEP 79.700-000, Fatima do Sul-MS, CPF 900.070.851-68, RG 370.570, nascida em 14/11/1966, Convivente, Brasileiro, natural de Sao Luis-MA, Auxiliar Administrativo, pai Francisco da Cruz Santiago, mãe Maria de Souza Santiago E, para que ninguém alegue ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias entre cada uma delas. Eu, Rosângela Fior, Analista Judiciário, o digitei. Fátima do Sul/MS, 08 de setembro de 2011. (1ª P 12/09, 2ª P 22/09 e 3ª P 03/10)

**IVINHEMA****Juizado Especial Adjunto****Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ivinhema

I – O Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Ivinhema – TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Ivinhema, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Rua AV. Reynaldo Massi, 190 Fax: (67) 3442-1405 - Centro - 79740-000

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 07/11/2011 às 14:00 horas, em audiência pública à Rua Francisco Galvão Paim nº 1.709 – Bairro Cristo Redentor.

IV – Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 26/10/2011 serão eliminados na data definida neste edital.

Campo Grande MS, 08 de setembro de 2011

Juiz Mário José Esbalqueiro Júnior

Relação nº 0031/2011

**1. Proc. nº 012.00.000222-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Franzoni

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Delir Mateus da Silva

**2. Proc. nº 012.00.000223-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anni Jacqueline Meurer

Reqdo: Jorge Walter de Jesus Batista

**3. Proc. nº 012.00.000225-0 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41, A.61)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Laércio Pereira Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4. Proc. nº 012.00.000226-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos de Almeida

Exectdo: David goNçalves Carlos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5. Proc. nº 012.00.000227-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me

Reqdo: Moacir Lourenço Dias

**6. Proc. nº 012.00.000228-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Junior Maschio

Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/ms; Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reclamdo: Orlando Frutuozo e outro

Advogado: Jurandir Pires de Oliveira, OAB 006.231-A/MS

**7. Proc. nº 012.00.000233-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Amilton Duran André

Exectdo: Valmir Silva Cruz

**8. Proc. nº 012.00.000235-8 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elindomar Marques

**9. Proc. nº 012.00.000236-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Franzoni

Exectdo: Almir Lopes

**10. Proc. nº 012.00.000238-2 - Declaratória**

Reqte: Albert Douglas Cavichio

Reqdo: Assorede Administradora de Consórcios S/c Ltda

**11. Proc. nº 012.00.000241-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Paulo Henrique Dos Santos Silva

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Brasimac S/a Eletrodomésticos

Advogado: Marcos Rodrigues de Oliveira, OAB 062.732/sp; Walter apArcido Bernegozzi Júnior, OAB 007.140/MS

**12. Proc. nº 012.00.000248-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ismael Evangelista de Oliveira

**13. Proc. nº 012.00.000249-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**14. Proc. nº 012.00.000250-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**15. Proc. nº 012.00.000251-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Carlos Eduardo Catenacci e outro

**16. Proc. nº 012.00.000446-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lucia Bonfim do Nascimento

Reqdo: José Marcos Rodrigues da Silva

**17. Proc. nº 012.00.000447-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni

Reqdo: João Vani do Canto

**18. Proc. nº 012.00.000448-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Alves de Oliveira

Reqda: Alessandra

**19. Proc. nº 012.00.000449-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Rodrigues Carvalho

Reqdo: Francisco Amaro Barbosa

**20. Proc. nº 012.00.000450-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Pereira Luna

Reqdo: Jaime Nogueira

**21. Proc. nº 012.00.000451-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eduardo Torfo Filho

Reqdo: Cícero José de Oliveira

**22. Proc. nº 012.00.000452-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivanildo da Silva Oliveira

Reqdo: Florentino Ferreira Lima e outro

**23. Proc. nº 012.00.000453-9 - Cobrança**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni

Reqdo: Jorge Vani do Canto

**24. Proc. nº 012.00.000480-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Das Dores Angelo da Silva

**25. Proc. nº 012.00.000507-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reinaldo de Camargo

Reqdo: João Raimundo de Carvalho Fraga

**26. Proc. nº 012.00.000508-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adelio Medinas

Reqdo: Claudio

**27. Proc. nº 012.00.000509-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Exectda: Eronides Castro Andrade

:: 9911650

**28. Proc. nº 012.00.000510-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Oliveira Lima

Reqdo: Claudio Gomes da Silva

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**29. Proc. nº 012.00.000511-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Miguel Júlio Martins

Exectdo: Alexandre Bernardo Pires

**30. Proc. nº 012.00.000512-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Franzoni

Exectdo: Ismael Carlos Zotesco

**31. Proc. nº 012.00.000513-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni  
Reqdo: José Assis da Rocha

**32. Proc. nº 012.00.000514-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Adarcio Correa Rosa  
Reqdo: João Aristides

**33. Proc. nº 012.00.000516-0 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Excipite: Claudio Gomes da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Excpto: Francisco Oliveira Lima

**34. Proc. nº 012.00.000517-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Arminda Vilhalva  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Exectdo: Olimpio Vilhalva

**35. Proc. nº 012.00.000518-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Rosa da Silva  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Francisco Silva Granjeiro

**36. Proc. nº 012.00.000524-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Cândido do Carmo  
Reqdo: Carlos Adão Mendes

**37. Proc. nº 012.00.000525-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dejáir Feliciano da Silva  
Reqdo: Osnir Felipe

**38. Proc. nº 012.00.000526-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Genaldo Martins Dos Santos  
Reqdo: Cirio Eurico Glicerio de Matos

**39. Proc. nº 012.00.000527-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Vieira Dos Santos

**40. Proc. nº 012.00.000528-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Soares Gouveia e outro

**41. Proc. nº 012.00.000620-5 - Reparação de Danos**

Reqte: Mauro Alves de Souza  
Reqdo: Gilberto Carlos Ferreira da Silva

**42. Proc. nº 012.00.000621-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Geraldo Agostinho de Oliveira  
Reqdo: Ramão Carlos da Silva e outro

**43. Proc. nº 012.00.000622-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Daniel Ramirez  
Reqdo: Felix Achar

**44. Proc. nº 012.00.000623-0 - Exibição de Documentos**

Reqte: Ebes Rodrigues  
Reqdo: Juvenal Soares Leite

**45. Proc. nº 012.00.000624-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cícero Avelino da Silva  
Reqdo: Juvenal Soares Leite

**46. Proc. nº 012.00.000625-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Antonio Alves da Silva  
Reqdo: zé Coronel

**47. Proc. nº 012.00.000626-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alice Martins da Silva  
Reqdo: Enario Martins da Silva

**48. Proc. nº 012.00.000627-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Vanuza Maria Dos Santos Brito  
Reqda: Sandra Candido da Silva

**49. Proc. nº 012.00.000628-0 - Vizinhança**

Reqte: Fukumi Tamba  
Reqdo: Pedro Batista

**50. Proc. nº 012.00.000629-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
Reqdo: Djalma Silva

**51. Proc. nº 012.00.000630-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ailton Pereira de Souza  
Reqdo: Luiz Meurer

**52. Proc. nº 012.00.000631-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciada: Maria Lúcia Teixeira Fernandes

**53. Proc. nº 012.00.000632-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Leonardo Pereira Lima

**54. Proc. nº 012.00.000633-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Debora Cristina Botelho Padin esCobar  
Reqdo: Antonio Luiz Requena

**55. Proc. nº 012.00.000634-5 - Indenização**

Reqte: Sidney Fernando Moreno Maldonado  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqda: Unimed Seguradora S/a

Advogada: Juliana Labaki Pupo, OAB 139.294/SP

**56. Proc. nº 012.00.000635-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Cícero Ferreira Dos Santos

**57. Proc. nº 012.00.000636-1 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41,A.64)**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
Indiciado: Adão de Souza Filho

**58. Proc. nº 012.00.000637-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Iolanda Aparecida Alves  
Exectdo: Cícero Ramão de Lima

**59. Proc. nº 012.00.000638-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altina Pires  
Reqda: Sonia Aparecida Dos Santos

**60. Proc. nº 012.00.000639-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Airtton Gonçalves Pinto  
Reqdo: Luiz Antonio Rosa

**61. Proc. nº 012.00.000640-0 - Fuga (Art. 351)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Wilson Prado da Silva  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**62. Proc. nº 012.00.000643-4 - Favorecimento real (Art. 349)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antônio Morinigo Ribeiro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**63. Proc. nº 012.00.000644-2 - Desobediência (Art. 330)**

Reqte: Ministério Público Estadual  
Reqdo: Albino José Mânica

**64. Proc. nº 012.00.000645-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Flávio Ferreira da Silva

**65. Proc. nº 012.00.000646-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elvio Katsuyoshi Sakai  
Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS

**66. Proc. nº 012.00.000647-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luciana Catarina de Oliveira e outro

**67. Proc. nº 012.00.000648-5 - Maus-tratos (136, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Rosiney de Jesus Lorenz

**68. Proc. nº 012.00.000649-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Aguinaldo Gonçalves Rocha  
Reqdo: Ismael de Oliveira Caldeira

**69. Proc. nº 012.00.000662-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Lourdes Dias de Lima e outro

**70. Proc. nº 012.00.000666-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alice Martins da Silva  
Reqda: Altina Alves Pires

**71. Proc. nº 012.00.000667-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Regina Vasconcelos Silva  
Reqdo: José Carlos de Almeida

**72. Proc. nº 012.00.000668-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Antonio Dos Santos  
Reqdo: João Borges da Silva

**73. Proc. nº 012.00.000669-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: Marcos José da Cruz

**74. Proc. nº 012.00.000670-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo - Me  
Exectda: Lurdes Moreira

**75. Proc. nº 012.00.000671-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Dos Santos de Castro  
Reqda: Simone Borges da Silva

**76. Proc. nº 012.00.000672-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo  
Exectda: Neuza Soares Souza

**77. Proc. nº 012.00.000673-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Maria Helena de Oliveira

**78. Proc. nº 012.00.000674-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Cícero Rodrigues da Silva

**79. Proc. nº 012.00.000675-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Claudemiro da Silva



**80. Proc. nº 012.00.000676-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Antônio Morinigo Ribeiro e outro

**81. Proc. nº 012.00.000677-9 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciada: Hilda Lopes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**82. Proc. nº 012.00.000678-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: Waldemir Ferreira Pinto

**83. Proc. nº 012.00.000679-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
A. Fato: José Valdinei Martello e outro

**84. Proc. nº 012.00.000680-9 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Mauro da Silva Santana

**85. Proc. nº 012.00.000687-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Ivete Vicente  
Reqdo: Carlos Alberto Azuim de Lima

**86. Proc. nº 012.00.000688-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
Exectdo: Djalma Borges

**87. Proc. nº 012.00.000689-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Bispo  
Exectdo: Daniel Manoel Dos Santos

**88. Proc. nº 012.00.000690-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aguinaldo Gonçalves Rocha  
Exectdo: Ismael de Oliveira Caldeira

**89. Proc. nº 012.00.000691-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Talita Nascimento Borges  
Reqda: Ivone Vieira Sanches

**90. Proc. nº 012.00.000692-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Exectdo: Geraldo Cavalcante Pinheiro

**91. Proc. nº 012.00.000693-0 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Vilma Rodrigues Silva  
Reqda: Hermandina Salvalaggio da Silva

**92. Proc. nº 012.00.000695-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Franzoni  
Exectdo: Eronildes Castro Andrade

**93. Proc. nº 012.00.000696-5 - Exibição de Documentos**

Reqte: José Paulino Capecci  
Reqdo: Adnilson Pinheiro da Costa

**94. Proc. nº 012.00.000697-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo  
Exectdo: Joventino de Souza

**95. Proc. nº 012.00.000698-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Emandina Savalagio da Silva  
Reqda: Vilma Rodrigues Silva

**96. Proc. nº 012.00.000699-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edvanda Silva Cruz  
Reqdo: Moises Isidoro

**97. Proc. nº 012.00.000700-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Maria Angela Bertoldo

**98. Proc. nº 012.00.000701-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo  
Exectdo: Nivaldo Dias Santos

**99. Proc. nº 012.00.000702-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anni Jacqueline Meurer  
Reqdo: Jorge Walter de Jesus Batista

**100. Proc. nº 012.00.000703-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Milton Cesar Moreira  
Exectdo: Uilson Ferreira Alves e outro

**101. Proc. nº 012.00.000704-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Dos Santos de Castro  
Reqdo: Adelson Medinas

**102. Proc. nº 012.00.000706-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo - Me

Exectdo: Adriano de Araujo Nunes

**103. Proc. nº 012.00.000707-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Clenir Molina

**104. Proc. nº 012.00.000708-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Floribal Vieira Borba  
Reqdo: Alex Paulo Batista

**105. Proc. nº 012.00.000709-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alice Martins da Silva  
Reqdo: Renilton da Silva Castilho

**106. Proc. nº 012.00.000710-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ricardo Yukio Baba  
Exectda: Maria Pereira de Souza

**107. Proc. nº 012.00.000712-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
Indiciado: Expedito Florêncio da Silva e outro

**108. Proc. nº 012.00.000713-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Ruth Peixoto Guimarães

**109. Proc. nº 012.00.000714-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores Santo Antonio Ltda  
Exectdo: Nilson Nardez

**110. Proc. nº 012.00.000715-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Natan Simões Ferreira  
Reqdo: João Vani do Canto

**111. Proc. nº 012.00.000716-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
Reqdo: Flávio Manoel da Silva

**112. Proc. nº 012.00.000718-0 - Cobrança**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni  
Reqdo: Claudio de Souza Cruz

**113. Proc. nº 012.00.000719-8 - Reparação de Danos**

Reqte: João Batista Rodrigues  
Reqdo: Marcos Roberto Sabaini

**114. Proc. nº 012.00.000720-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adimilson Dias Dulvaldo  
Exectda: Maria Rita Reolon

**115. Proc. nº 012.00.000740-6 - Embargos à execução**

Embargte: Cícero José de Oliveira  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

Embargdo: Álvaro Garcia Barrientos e outros

**116. Proc. nº 012.00.000741-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Fabiana Mendes da Luz Martins

**117. Proc. nº 012.00.000742-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria do Socorro Souza Freitas Rolim  
Reqdo: Mauricio Rodrigues de Campos

**118. Proc. nº 012.00.000743-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antonio Sérgio Taqueto

**119. Proc. nº 012.00.000744-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Pedro Alves da Silva  
Reqdo: Antônio Bellascosa Sierra e outro

**120. Proc. nº 012.00.000745-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cecilia Martins Gonçalves  
Reqdo: João Rodrigues Maciel

**121. Proc. nº 012.00.000746-5 - Vizinhança**

Reqte: Álvaro Garcia Barrientos e outros  
Reqdo: Cícero José de Oliveira

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**122. Proc. nº 012.00.000767-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Célio Rodrigues Ribeiro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**123. Proc. nº 012.00.000768-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rogério Aparecido Vieira  
Exectdo: Wilson Vieira da Silva

**124. Proc. nº 012.00.000769-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza  
Exectda: Maria Aparecida Moreira de Souza

**125. Proc. nº 012.00.000770-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confeções Ltda  
 Exectdo: Gilberto Gomes Dos Santos

**126. Proc. nº 012.00.000771-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza  
 Exectda: Eunice Patrício de Souza Melo

**127. Proc. nº 012.00.000775-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Exectdo: Geraldo Cavalcante Pinheiro

**128. Proc. nº 012.00.000776-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho

**129. Proc. nº 012.00.000777-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confeções Ltda  
 Exectda: Maria Aparecida Ferreira Barbosa

**130. Proc. nº 012.00.000778-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Alves de Oliveira  
 Reqda: Marlene Lima de Souza

**131. Proc. nº 012.00.000779-1 - Cobrança**

Reqte: Marlene Nogueira de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Isaias Alves de Souza

**132. Proc. nº 012.00.000780-5 - Cobrança**

Exeqte: Jorge Valter de Jesus Batista  
 Exectdo: José Antonio Pereira Cardoso

**133. Proc. nº 012.00.000781-3 - Cobrança**

Reqte: José Aparecido Carelli  
 Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**134. Proc. nº 012.00.000782-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Leonor Meira Baltazar

**135. Proc. nº 012.00.000783-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jacinto Barros Gimenez

**136. Proc. nº 012.00.000784-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Delfino Paulino da Cruz

**137. Proc. nº 012.00.000785-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cleide Farias Valentin

**138. Proc. nº 012.00.000786-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair José de Castro  
 Exectda: Marisa Lourdes Pieretti Martins do Amaral

**139. Proc. nº 012.00.000787-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair José de Castro  
 Exectda: Marisa Lourdes Pieretti Martins do Amaral

**140. Proc. nº 012.00.000788-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elindomar Marques  
 Exectdo: Valdemir Feliciano da Silva

**141. Proc. nº 012.00.000789-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cristiane da Silva Castilho  
 Reqda: Márcia Aparecida Santos

**142. Proc. nº 012.00.000806-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Henrique Fachiano e outros

**143. Proc. nº 012.00.000807-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Exectdo: Sidnei Amaro da Silva

**144. Proc. nº 012.00.000808-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Francisco Moreira Neto  
 Reqdo: Arnaldo Fernandes V. Filho e outro

**145. Proc. nº 012.00.000809-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Exectdo: Rogério Cardoso

**146. Proc. nº 012.00.000810-0 - Atentado Violento ao Pudor (art. 214, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Marques Padilha  
 Advogado: Christovam Martins Ruiz, OAB 007.147/MS

**147. Proc. nº 012.00.000811-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emilia Graciosa Tombini  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**148. Proc. nº 012.00.000812-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Gomes da Silva

**149. Proc. nº 012.00.000813-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Lesandro Pereira Dos Santos

**150. Proc. nº 012.00.000814-3 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Excipite: Claudinei Kuhnen  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Excpita: Marineide Pereira da Costa

**151. Proc. nº 012.00.000815-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: César Emanuel Ferreira Silva e outro

**152. Proc. nº 012.00.000816-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Ribeiro da Costa  
 Exectdo: José Bais Rojas

**153. Proc. nº 012.00.000817-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Edilson da Silva Cordeiro

**154. Proc. nº 012.00.000818-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maurício Polatto-me  
 Exectda: Adelice Munis Dos Santos Quirino

**155. Proc. nº 012.00.000819-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marineide Pereira da Costa  
 Reqdo: Claudinei Kuhnen  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**156. Proc. nº 012.00.000820-8 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Paulo Hoston Belizário

**157. Proc. nº 012.00.000821-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriano Ferreira da Silva e outro

**158. Proc. nº 012.00.000822-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Rosemir Ribeiro

**159. Proc. nº 012.00.000823-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maurício Polatto-me  
 Exectda: Rose Maria Nunes

**160. Proc. nº 012.00.000824-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Alcantara  
 Reqdo: Luiz Pereira da Silva

**161. Proc. nº 012.00.000825-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Machado de Oliveira  
 Reqda: Maria Angela Bertoldo A. Fernandes

**162. Proc. nº 012.00.000826-7 - Cobrança**

Reqte: Luiz Pereira da Silva  
 Reqdo: Carlos Lourenço Dias

**163. Proc. nº 012.00.000827-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectda: Maria Izabel Dos Santos

**164. Proc. nº 012.00.000828-3 - Pedido de Providência**

Reqte: Vânia Marli Câmara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**165. Proc. nº 012.00.000829-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Alciano Simões de Oliveira

**166. Proc. nº 012.00.000830-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maurício Polatto-me  
 Exectda: Laura Maria Lima

**167. Proc. nº 012.00.000831-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Bento Felício Pedro Militão

**168. Proc. nº 012.00.000832-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Exectdo: Reginaldo Rodrigues Carelli

**169. Proc. nº 012.00.000833-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ricardo Yukio Baba  
 Exectdo: Djalma Borges

**170. Proc. nº 012.00.000834-8 - Cobrança**

Reqte: Sidnei Gonçalves Dos Santos  
 Reqdo: Alexandre Bernardo Pires

**171. Proc. nº 012.00.000835-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo - Me  
 Executo: João Oliveira de Souza

**172. Proc. nº 012.00.000836-4 - Indenização**

Reqte: Osvaldo Junior Maran  
 Reqdo: Sergio Teixeira

**173. Proc. nº 012.00.000837-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo  
 Executo: Valdevino Rodrigues

**174. Proc. nº 012.00.000838-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sérgio Silva de Abreu  
 Reqdo: Aristides Primo Negrini

**175. Proc. nº 012.00.000952-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Paulino  
 Reqdo: Jair de Souza

**176. Proc. nº 012.00.000953-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Isaías Alves de Souza  
 Reqda: Marlene Nogueira de Souza e outro

**177. Proc. nº 012.00.000954-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Leocádio Rocha  
 Reqdo: Demerval da Silva

**178. Proc. nº 012.00.000955-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rubens Rodrigues Machado  
 Reqdo: Valdeir Gomes do Nascimento e outro

**179. Proc. nº 012.00.000956-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilson Nardez  
 Reqda: Marcilene da C Batista

**180. Proc. nº 012.00.000957-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel meSsias da Silva  
 Reqdo: Cicero de Andrade

**181. Proc. nº 012.00.000958-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valan Mecânica - Me  
 Reqdo: Otavio Rodrigues Moitinho

**182. Proc. nº 012.00.000959-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marinês Dos Santos  
 Reqdo: Rubens Rodrigues Machado

**183. Proc. nº 012.00.000960-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ademir Lopes - Me  
 Reqdo: Wagner Franco

**184. Proc. nº 012.00.000961-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: E J Martendal Me  
 Reqdo: Ivi-cred

**185. Proc. nº 012.00.000962-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Diogo Urataki  
 Advogada: Erica Silva Santos, OAB N/C  
 Reqdo: João Pedro Gerônimo e outro

**186. Proc. nº 012.00.000963-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair José de Castro  
 Executo: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral

**187. Proc. nº 012.00.000964-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Executo: Edmir Mella

**188. Proc. nº 012.00.000965-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Vendramin

**189. Proc. nº 012.00.000966-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Paulino Capecci

**190. Proc. nº 012.00.000967-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: José Rodrigues

**191. Proc. nº 012.00.000968-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Genilde Moraes Dos Santos

**192. Proc. nº 012.00.000970-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edmilson Moreira da Silva  
 Executo: Carlos Eduardo Bueno de Souza

**193. Proc. nº 012.00.000971-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilson Nardez  
 Reqdo: Wilson José de Almeida

**194. Proc. nº 012.00.000972-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Claudivino Amaral Alves

**195. Proc. nº 012.00.000973-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Eronildes Flávio Caires de Matos

**196. Proc. nº 012.00.000974-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Reinaldo de Camargo

**197. Proc. nº 012.00.000975-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Vanilton Alves Neto

**198. Proc. nº 012.00.000976-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valan Mecânica - Me  
 Reqdo: Joaquim José de Souza

**199. Proc. nº 012.00.000977-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Ferreira Barbosa  
 Executo: Xavier E Pimenta Ltda

**200. Proc. nº 012.00.000978-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Executo: Adilson Ferreira Silva

**201. Proc. nº 012.00.000979-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Ivanildo Aragão

**202. Proc. nº 012.00.000980-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gregório Fernando Ricken  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Eunice Barbosa de Carvalho

**203. Proc. nº 012.00.000981-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
 Reqdo: Paulino José Dos Santos

**204. Proc. nº 012.00.000982-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Martendal Troche & Silva Ltda  
 Reqdo: Leonardo Pereira Lima

**205. Proc. nº 012.00.000983-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valan Mecânica - Me  
 Reqdo: Edson Turini

**206. Proc. nº 012.00.000984-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Dias  
 Reqdo: Jurandir Marcelino Dos Santos

**207. Proc. nº 012.00.000985-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Maria Aparecida Moreira de Souza

**208. Proc. nº 012.00.000986-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geraldo Agostinho de Oliveira  
 Reqdo: Alessandra de Almeida

**209. Proc. nº 012.00.000987-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fábio Alex Devetak  
 Reqdo: Fernando Figueiredo Vieira

**210. Proc. nº 012.00.000988-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Executo: Evania Pereira

**211. Proc. nº 012.00.000989-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Executo: Edinaldo Constanci de Oliveira

**212. Proc. nº 012.00.000990-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
 Executo: Silma Salette Ferreira da Silva

**213. Proc. nº 012.00.000991-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Batista Dos Santos  
 Executo: Manoel Vieira Filho

**214. Proc. nº 012.00.000992-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adão Jaime Alves da Silva  
 Executo: Ronaldo Pereira

**215. Proc. nº 012.00.000993-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Ester Vera  
 Executo: Sueli B. de Souza

**216. Proc. nº 012.00.000994-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valan Mecânica - Me  
 Reqdo: João Batista Vieira



- 217. Proc. nº 012.00.000995-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Natan Simões Ferreira  
Reqdo: João Vani do Canto
- 218. Proc. nº 012.00.000996-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Laide Maria de Souza  
Exectdo: Adeildo Santana da Silva
- 219. Proc. nº 012.00.000997-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Aparecida Ferreti  
Exectda: Neiva Félix da Cruz
- 220. Proc. nº 012.00.000998-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectdo: Valmir Santos
- 221. Proc. nº 012.00.000999-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Mariquesa euGenia Dos Santos  
Exectdo: Orlando da Costa Oliveira
- 222. Proc. nº 012.00.001000-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Hilbervanio Calixto da Silva
- 223. Proc. nº 012.00.001001-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Adriana Dos Santos Lima
- 224. Proc. nº 012.00.001002-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Oliveira & Ferreira Ltda - Epp  
Exectdo: Edeimar Kraulich
- 225. Proc. nº 012.00.001003-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Mariquesa euGenia Dos Santos  
Exectdo: Walter Martins do Amaral
- 226. Proc. nº 012.00.001004-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Vitorino da Cruz  
Exectdo: Claudinei Kuhnen
- 227. Proc. nº 012.00.001005-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ricardo Yukio Baba  
Exectda: Neide Bernardo Vieira Dos Santos
- 228. Proc. nº 012.00.001006-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lucilene Munhoz da Silva  
Exectdo: Morales, Brito & Cia Ltda
- 229. Proc. nº 012.00.001007-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maurício Polatto-me  
Exectdo: Cicero Ramão de Lima
- 230. Proc. nº 012.00.001008-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Pedro Muniz Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Exectdo: João Alves Dos Santos
- 231. Proc. nº 012.00.001009-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Exectdo: Delfino Paulino da Cruz
- 232. Proc. nº 012.00.001010-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectda: Lilian Cristiane de Oliveira
- 233. Proc. nº 012.00.001011-3 - Embargos à Adjudicação**  
Embargte: Orlando da Costa Oliveira  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Embargdo: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS
- 234. Proc. nº 012.00.001012-1 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Cicero José de Oliveira  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Embargdo: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS
- 235. Proc. nº 012.00.001013-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Tereza Jovelina da Silva  
Reqdo: Dorival Manoel Dos Santos
- 236. Proc. nº 012.00.001014-8 - Reparação de Danos**  
Reqte: Cristian Carlos Pires  
Reqdo: Alexandre José Dos Santos
- 237. Proc. nº 012.00.001015-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectdo: Gizelio Pereira de Farias
- 238. Proc. nº 012.00.001016-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Getulio Egea
- 239. Proc. nº 012.00.001017-2 - Reparação de Danos**  
Reqte: Elisaura Penteado  
Reqdo: Milton Damaceno Lima
- 240. Proc. nº 012.00.001018-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lucilene da Costa Bezerra  
Reqdo: Neime Valadares
- 241. Proc. nº 012.00.001019-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Vanderlan Aparecido Dos Santos  
Reqda: Beni da Silva Santos
- 242. Proc. nº 012.00.001020-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Ezequiel de Mello
- 243. Proc. nº 012.00.001021-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Vanderlan Aparecido Dos Santos  
Reqdo: Luiz Carlos Januário da Silva
- 244. Proc. nº 012.00.001022-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Reqdo: Hernandes Custódio de Almeida
- 245. Proc. nº 012.00.001023-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valan Mecânica - Me  
Reqdo: Osmar Dias Correia
- 246. Proc. nº 012.00.001024-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
Reqdo: Florentino Ferreira Lima
- 247. Proc. nº 012.00.001025-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alcides Terto da Silva  
Reqdo: Dejair Feliciano da Silva
- 248. Proc. nº 012.00.001026-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Ruth Peixoto Guimarães
- 249. Proc. nº 012.00.001027-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Juvenal Soares Leite  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza, OAB 006.113/MS  
Exectdo: Adeildo Santana da Silva
- 250. Proc. nº 012.00.001028-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Kessley Pizzi Campelo - Me  
Exectdo: Claudionir Moreira Dos Santos
- 251. Proc. nº 012.00.001029-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectdo: Jandir Cipriano Nunes
- 252. Proc. nº 012.00.001030-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Marines Francieli Vidovix
- 253. Proc. nº 012.00.001031-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Sérgio Fontes da Silva
- 254. Proc. nº 012.00.001032-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Milton José Dos Santos
- 255. Proc. nº 012.00.001033-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Edson doS Santos Honorato
- 256. Proc. nº 012.00.001034-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Regiane Scaramal Touro
- 257. Proc. nº 012.00.001035-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Lilian Cristiane de Oliveira
- 258. Proc. nº 012.00.001036-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Wanderlei Binatti  
Exectdo: Reginaldo Francisco Agostinho

- 259. Proc. nº 012.00.001037-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectdo: Gilberto Silva Santos
- 260. Proc. nº 012.00.001038-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
Exectdo: Djalma Borges
- 261. Proc. nº 012.00.001039-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jorge Evangelista da Rocha e outro
- 262. Proc. nº 012.00.001040-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria José Dos Santos Barros
- 263. Proc. nº 012.00.001042-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Elias Fernando Fontoura Vieira  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS
- 264. Proc. nº 012.00.001043-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Marisa de Lourdes Pieretti do Amaral
- 265. Proc. nº 012.00.001044-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Pedro Baptista de Souza  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 266. Proc. nº 012.00.001045-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Neiva Maria Alves e outro
- 267. Proc. nº 012.00.001061-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antônio Nino Manoel Dos Santos
- 268. Proc. nº 012.00.001062-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqda: Maria de Fatima de Lima
- 269. Proc. nº 012.00.001063-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Arilton Perin  
Reqdo: José Batista
- 270. Proc. nº 012.00.001064-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valdemar Santos  
Reqdo: Salvador Cardoso
- 271. Proc. nº 012.00.001065-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Kessley Pizzi Campelo - Me  
Exectdo: Renildo de Freitas
- 272. Proc. nº 012.00.001066-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Antônia Angelo de Oliveira  
Reqdo: Pedro Cardoso de Oliveira
- 273. Proc. nº 012.00.001067-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectdo: Decilio Francisco Oliveira
- 274. Proc. nº 012.00.001068-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: José Luiz Fonseca
- 275. Proc. nº 012.00.001069-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dejair Feliciano da Silva  
Reqda: Cleonice Aparecida Colodeti Poggi
- 276. Proc. nº 012.00.001070-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dejair Feliciano da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqda: Cleonice Aparecida Colodeti Poggi
- 277. Proc. nº 012.00.001071-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Wanderlei Binatt  
Reqdo: Claudenor Timóteo
- 278. Proc. nº 012.00.001072-5 - Exibição de Documentos**  
Reqte: José Amilton Duran André  
Reqdo: Alan Francisco de Souza Gonçalves
- 279. Proc. nº 012.00.001073-3 - Indenização**  
Reqte: André Molina Neto  
Reqdo: Albino José Mânica
- 280. Proc. nº 012.00.001074-1 - Reparação de Danos**  
Reqte: Adão Gomes da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
- 281. Proc. nº 012.00.001075-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Laércio Francisco de Oliveira e outros
- 282. Proc. nº 012.00.001076-8 - Reparação de Danos**  
Reqte: Aparecido Rodrigues Carvalho  
Reqdo: Irineu Monteiro Dos Santos
- 283. Proc. nº 012.00.001077-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Kessley Pizzi Campelo - Me  
Exectdo: Antonio de Freitas
- 284. Proc. nº 012.00.001078-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Miguel Júlio Martins  
Exectdo: Alexandre Bernardo Pires
- 285. Proc. nº 012.00.001079-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jose Antonio de Oliveira  
Reqdo: Olimar Pinheiro Moraes
- 286. Proc. nº 012.00.001080-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Lucia Viana  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Marcos José da Cruz
- 287. Proc. nº 012.00.001081-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Antonio Panferro
- 288. Proc. nº 012.00.001082-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Miguel Caetano Filho  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: José Pereira Luna
- 289. Proc. nº 012.00.001083-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Mariza Almeida Perin
- 290. Proc. nº 012.00.001084-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sérgio Lúcio Pereira
- 291. Proc. nº 012.00.001085-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valan Mecânica - Me  
Reqdo: Jean Carlos Bortot
- 292. Proc. nº 012.00.001131-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Natalino Molina  
Reqdo: Dorival Pinto de Almeida
- 293. Proc. nº 012.00.001132-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Sadrac da Silva Sene  
Reqdo: Gerson Gomes Dos Santos
- 294. Proc. nº 012.00.001133-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Giane Mara
- 295. Proc. nº 012.00.001134-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectdo: Roberto Ortega
- 296. Proc. nº 012.00.001135-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Joni Jerri Paul
- 297. Proc. nº 012.00.001136-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Eliodomar Marques
- 298. Proc. nº 012.00.001137-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luciene da Silva  
Exectdo: Donizete Dos Santos
- 299. Proc. nº 012.00.001138-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Dalva Ribeiro Dos Santos
- 300. Proc. nº 012.00.001139-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aparecido Assis de Almeida
- 301. Proc. nº 012.00.001140-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valan Mecânica - Me  
Reqdo: Damião Isidoro Câmara
- 302. Proc. nº 012.00.001141-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Carlos Alberto Franzoni  
Exectdo: Claudemir Paes Silva
- 303. Proc. nº 012.00.001142-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Cícero Amaro Barbosa  
Reqdo: Francisco Amaro Barbosa
- 304. Proc. nº 012.00.001143-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Andreia Bortot Santos da Silva  
Reqdo: Elino Lourenço Dias
- 305. Proc. nº 012.00.001144-6 - Vizinhança**  
Reqte: Sinval Lucas Santos  
Reqdo: Paulo Hoston Belizário
- 306. Proc. nº 012.00.001145-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Kely Cristiane Balbino
- 307. Proc. nº 012.00.001146-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ademir Lopes - Me  
Reqda: Maria Das Graças da Silva Nascimento

- 308. Proc. nº 012.00.001147-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alice Martins da Silva  
Reqdo: Clóvis Ricardo de Souza
- 309. Proc. nº 012.00.001148-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: José Aparecido caReli
- 310. Proc. nº 012.00.001149-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Neuza Gomes da Silva  
Reqda: Leila Bernadete Morinigo
- 311. Proc. nº 012.00.001150-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lucilene Munhoz da Silva  
Exectdo: Morales, Brito & Cia Ltda
- 312. Proc. nº 012.00.001151-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Ulrico Pascoal Schueroff Ottersbach
- 313. Proc. nº 012.00.001152-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: A Majestic Confeccões Ltda  
Reqdo: José Benedito da Silva
- 314. Proc. nº 012.00.001153-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Airton Gonçalves Pinto  
Reqdo: Amarildo Freire
- 315. Proc. nº 012.00.001154-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqda: Regina Maria Sanches
- 316. Proc. nº 012.00.001155-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alice Martins da Silva  
Reqdo: Renilton da Silva Castilho
- 317. Proc. nº 012.00.001156-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vandir Carmona Marques  
Exectdo: José Benedito da Silva
- 318. Proc. nº 012.00.001157-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Quezia Ribeiro Dos Santos  
Exectdo: José Estevam Neto
- 319. Proc. nº 012.00.001158-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Cirio Glicerio de Matos  
Exectdo: Laércio Borghesan
- 320. Proc. nº 012.00.001159-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Sidnei Rota Alvorada  
Exectdo: Antonio M. de Souza
- 321. Proc. nº 012.00.001160-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Custódio José de Farias
- 322. Proc. nº 012.00.001161-6 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**  
Reclamte: Hélio Santos Capecci  
Reclamdo: Joaquim Matos Barradas
- 323. Proc. nº 012.00.001162-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antonio Tércio Pereira reNovato
- 324. Proc. nº 012.00.001163-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Obede Francisco Dos Santos Pereira
- 325. Proc. nº 012.00.001164-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jocelino Dos Santos
- 326. Proc. nº 012.00.001165-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Tecio Rodrigo Jordão
- 327. Proc. nº 012.00.001166-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Aparecido da Silva
- 328. Proc. nº 012.00.001167-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Anni Jacqueline Meurer
- 329. Proc. nº 012.00.001168-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Inês Corrêa de Jesus
- 330. Proc. nº 012.00.001169-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antônio Nino Manoel Dos Santos
- 331. Proc. nº 012.00.001170-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jean Roger Macinelli Balbino
- 332. Proc. nº 012.00.001207-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Valdelei de Oliveira Rosa
- 333. Proc. nº 012.00.001208-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adriano Bernardes Dos Santos
- 334. Proc. nº 012.00.001209-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Laide Maria de Souza  
Exectda: Cleuza Dos Santos de Castro
- 335. Proc. nº 012.00.001210-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Valdemício Beloni
- 336. Proc. nº 012.00.001211-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: José Lopes Filho
- 337. Proc. nº 012.00.001212-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Angelim Soares Gouveia  
Exectdo: José Lopes Filho
- 338. Proc. nº 012.00.001213-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Exectdo: Antonio Moreira de Souza
- 339. Proc. nº 012.00.001214-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Loja Confeccões liVraria Magestic Ltda  
Exectda: Maria Zeni Moreira de Carvalho
- 340. Proc. nº 012.00.001215-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
Reqdo: Sidnei José Rosa
- 341. Proc. nº 012.00.001216-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Leonardo Pereira Lima
- 342. Proc. nº 012.00.001217-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Cleuza Dos Santos de Castro  
Reqdo: Anderson Ribeiro de Castro
- 343. Proc. nº 012.00.001218-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcos Olivier Morera Sanabria  
Reqdo: Adriano Marcos de Oliveira
- 344. Proc. nº 012.00.001219-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jocenir Pedro Golin  
Reqdo: Rogério Lima de Oliveira
- 345. Proc. nº 012.00.001220-5 - Reivindicatória**  
Reqte: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos  
Reqdo: Miguel Caetano Filho
- 346. Proc. nº 012.00.001221-3 - Vizinhaça**  
Reqte: Mariza Almeida Perin  
Reqdo: V. M. Câmara-me
- 347. Proc. nº 012.00.001237-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Moacir Lourenço Dias
- 348. Proc. nº 012.00.001238-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Aparecido José Dos Santos
- 349. Proc. nº 012.00.001239-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confeccões Ltda  
Exectdo: Almir Teixeira Dos Santos
- 350. Proc. nº 012.00.001242-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Celio Vieira da Silva  
Reqdo: José Moreira de Souza
- 351. Proc. nº 012.00.001243-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Cicero Donizete da Silva
- 352. Proc. nº 012.00.001244-2 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Francisco Amaro Barbosa  
Reqdo: Claudionor Alves Santos e outro
- 353. Proc. nº 012.00.001245-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Rudder Cornacini
- 354. Proc. nº 012.00.001248-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Lucia Viana  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Reqdo: Gilberto C F Silva
- 355. Proc. nº 012.00.001249-3 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Erli Caetano de Lima  
Reqdo: Anselmo Schiroff
- 356. Proc. nº 012.00.001250-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Reqdo: Nivaldo Guilherme da Silva
- 357. Proc. nº 012.00.001251-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Carlos Alberto Franzoni  
Reqdo: Carlos Roberto Fernandes Motta e outro



**358. Proc. nº 012.00.001252-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
 Exectda: Farinheira Sonia InD. Com Ltda

**359. Proc. nº 012.00.001253-1 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Ricardo da Silva Nabarro  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Embargdo: João Batista Dos Santos

**360. Proc. nº 012.00.001254-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valan Mecânica - Me  
 Reqdo: Ronaldo Militão

**361. Proc. nº 012.00.001255-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lojas Majestic  
 Exectda: Maria Aparecida Nunes Gomes

**362. Proc. nº 012.00.001256-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alexandrina Silvana da Silva  
 Reqda: Rosangela Carriel

**363. Proc. nº 012.00.001257-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Sebastião Ferrari  
 Reqdo: Lídio Ferreira de Souza

**364. Proc. nº 012.00.001258-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Fiorindo Fiametti  
 Reqdo: Francisco de Assis

**365. Proc. nº 012.00.001259-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Eurico Glicerio de Matos  
 Exectdo: Manoel Ferreira Silva

**366. Proc. nº 012.00.001260-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Afonso Gerônimo da Silva  
 Exectdo: Cicero Ramão de Lima

**367. Proc. nº 012.00.001261-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moreira de Souza  
 Exectdo: Cicero Antonio da Rocha

**368. Proc. nº 012.00.001262-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Justo Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Exectdo: Claudinei de Oliveira

**369. Proc. nº 012.00.001263-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lojas Majestic  
 Exectda: Floraci da Rocha Pereira

**370. Proc. nº 012.00.001264-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ademir Lopes - Me  
 Reqdo: José Wagner Martins Sabedra

**371. Proc. nº 012.00.001265-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kessley Pizzi Campelo  
 Exectdo: José Aparecido de Lima

**372. Proc. nº 012.00.001266-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Rodrigues Soares

**373. Proc. nº 012.00.001267-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Deivs Soares de Oliveira

**374. Proc. nº 012.00.001268-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juvenal Soares Leite

**375. Proc. nº 012.00.001269-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Ramos Comércio de Gás-me  
 Reqdo: Carlos Lourenço Dias

**376. Proc. nº 012.00.001270-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zenildo Nicolau  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Admir de Oliveira

**377. Proc. nº 012.00.001271-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Creuza Trindade de Oliveira  
 Exectda: Andreia B. Andrade e outro

**378. Proc. nº 012.00.001272-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectda: Terezinha Aparecida Felisberto

**379. Proc. nº 012.00.001273-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza  
 Exectda: Maria Aparecida Sales

**380. Proc. nº 012.00.001274-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Michel Alves Carrilho

**381. Proc. nº 012.00.001275-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neide Francisca Zanello  
 Exectda: Neiva Félix da Cruz

**382. Proc. nº 012.00.001276-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sadrac da Silva Sene  
 Exectdo: Osvaldo Pérego  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**383. Proc. nº 012.00.001277-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: J. R. M. B.

**384. Proc. nº 012.00.001278-7 - Embargos de Devedor**

Embargte: Osvaldo Pérego  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Embargdo: Sadrac da Silva Sene

**385. Proc. nº 012.00.001279-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quezia Ribeiro Dos Santos  
 Exectdo: Lucimar Boeing

**386. Proc. nº 012.00.001280-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa de Alcantara Negrini  
 Exectdo: Cicero Ramão de Lima

**387. Proc. nº 012.00.001281-7 - Embargos à execução**

Embargte: David goNçalves Carlos  
 Advogado: Francisco Nascimento Saraiva, OAB 059.797/SP  
 Embargdo: José Carlos de Almeida

**388. Proc. nº 012.00.001282-5 - Embargos à execução**

Embargte: Claudinei de Oliveira  
 Embargdo: Antonio Justo Dos Santos

**389. Proc. nº 012.00.001304-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido de Castro

**390. Proc. nº 012.00.001305-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Ferreira  
 Reqdo: Valdemar Santos

**391. Proc. nº 012.00.001309-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
 Exectdo: Silvanir Rosa de Oliveira

**392. Proc. nº 012.00.001310-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**393. Proc. nº 012.00.001311-2 - execução de Sentença**

Exeqte: Sebastião José de Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Exectdo: Orlando da Costa Oliveira

**394. Proc. nº 012.00.001312-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valan Mecânica - Me  
 Reqdo: Valdomiro José Ferreira Júnior

**395. Proc. nº 012.00.001313-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
 Reqdo: José Moreira de Souza

**396. Proc. nº 012.00.001314-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosilda Novaes  
 Reqda: Carmelita Maria de Jesus Bento

**397. Proc. nº 012.00.001315-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Reqdo: Aparecido Assis de Almeida

**398. Proc. nº 012.00.001316-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Exectda: Joselina Bortot

**399. Proc. nº 012.00.001317-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelo Aguiar Rocha  
 Exectda: Claudia da Silva Navarro

**400. Proc. nº 012.00.001318-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanildo Alves Dos Santos

**401. Proc. nº 012.00.001319-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Antonio de Oliveira

**402. Proc. nº 012.00.001320-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Cicero Donizete da Silva

**403. Proc. nº 012.00.001321-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Lopes  
 Exectdo: Clarindo Alvorado

- 404. Proc. nº 012.00.001322-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Alex Paulo Batista
- 405. Proc. nº 012.00.001323-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: Aroaldo Medina Dos Santos
- 406. Proc. nº 012.00.001328-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Orlando da Costa Oliveira
- 407. Proc. nº 012.00.001332-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Carlos Alberto Franzoni  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi
- 408. Proc. nº 012.00.001333-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: João Batista Dos Santos  
Reqdo: Claudino da Silva Nabarro  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS
- 409. Proc. nº 012.00.001334-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Moisés Mella
- 410. Proc. nº 012.00.001335-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luciene da Silva  
Exectda: Avani Souza Jacomini
- 411. Proc. nº 012.00.001336-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Eduardo Belmal Sanches
- 412. Proc. nº 012.00.001414-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Laide Maria de Souza  
Reqdo: José Moreira de Souza
- 413. Proc. nº 012.00.001415-1 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva  
Reqdo: Laércio Alves de Oliveira
- 414. Proc. nº 012.00.001416-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Paulino Capecci  
Exectda: Anni Jacqueline Meurer
- 415. Proc. nº 012.00.001417-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectda: Rose Maria Nunes
- 416. Proc. nº 012.00.001418-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Antônio Franco  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Ramão Ferreira da Silva
- 417. Proc. nº 012.00.001419-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Antonio Paterlini Filho  
Advogado: José Antonio Paterlini Filho, OAB 007.133-A/MS  
Exectdo: Edésio Valeriano Dos Santos e outros
- 418. Proc. nº 012.00.001420-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Aparecido de Almeida  
Reqdo: Alessandro Bernardo Pires
- 419. Proc. nº 012.00.001421-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Sergio Fontes da Silva  
Reqdo: Carlos Lourenço Dias
- 420. Proc. nº 012.00.001426-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Otavio Rodrigues Moitinho
- 421. Proc. nº 012.00.001427-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Francisca Das Chagas de Almeida  
Reqdo: José Dos Santos
- 422. Proc. nº 012.00.001428-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Neusa de Alcantara Negrini  
Exectdo: Wellington Belmonte
- 423. Proc. nº 012.00.001429-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Carlos Azedo  
Exectda: Perfil Cerâmica E Metalúrgica Ltda.
- 424. Proc. nº 012.00.001430-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Neusa de Alcantara Negrini  
Exectda: Jaqueline Torchia
- 425. Proc. nº 012.00.001431-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Chiodi Sobrinho  
Reqdo: Getulio Egea
- 426. Proc. nº 012.00.001432-1 - Pedido de Providência**  
Reqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos
- 427. Proc. nº 012.00.001435-6 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: Cocavil Comercio E Representação de Produtos Agropecuários Ltda  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Toldos Mundo Novo - Indústria E Comércio Ltda
- 428. Proc. nº 012.00.001436-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luis Durigan-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Jean Carlos Bortot
- 429. Proc. nº 012.00.001437-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Emerson Sanches Teixeira
- 430. Proc. nº 012.00.001438-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Clarindo Alvorado  
Reqdo: Jean Roger Macinelli Balbino
- 431. Proc. nº 012.00.001439-9 - Reparação de Danos**  
Reqte: Eliseu Cassiano da Silva  
Reqdo: Claudinei Luiz da Silva
- 432. Proc. nº 012.00.001440-2 - Reparação de Danos**  
Reqte: Jair José de Castro  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Walter Martins do Amaral
- 433. Proc. nº 012.00.001441-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antônio Sanches Ortega  
Exectdo: Valdevino Ribeiro
- 434. Proc. nº 012.00.001444-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valter Hary Bumbieris  
Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho
- 435. Proc. nº 012.00.001445-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Sebastiana Alves Feitosa  
Exectdo: Nelson da Silva
- 436. Proc. nº 012.00.001446-1 - Revisional de Contrato**  
Reqte: Mauro Cruz de Souza  
Reqdo: Incoposte Indústria E Comércio de Material de Construção Ltda - Epp
- 437. Proc. nº 012.00.001447-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alair Vieira  
Exectdo: Adão Antonio da Silva
- 438. Proc. nº 012.00.001448-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Adriano Marcos de Oliveira
- 439. Proc. nº 012.00.001452-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jasmina Almeida Machado  
Reqda: Rose Maria Nunes
- 440. Proc. nº 012.00.001453-4 - Difamação (Art. 139)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Hélio Paulo Trombetta
- 441. Proc. nº 012.00.001454-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vanderlan Aparecido Dos Santos  
Exectdo: Manoel José Dos Santos
- 442. Proc. nº 012.00.001455-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ivan Rodrigues de Moura  
Reqdo: Claudionor Alves Santos
- 443. Proc. nº 012.00.001456-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectda: Maria de Fatima de Lima
- 444. Proc. nº 012.00.001465-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Orlando da Costa Oliveira
- 445. Proc. nº 012.00.001466-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Anderson Pereira de Souza
- 446. Proc. nº 012.00.001467-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Carlos Cezar Ferreira
- 447. Proc. nº 012.00.001468-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ademir Aparecido da Costa  
Exectdo: Francisco Moreira de Souza
- 448. Proc. nº 012.00.001471-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Pedro Venâncio de Oliveira  
Reqdo: Salvador Cardoso

- 449. Proc. nº 012.00.001472-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Rubens Catenacci  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi
- 450. Proc. nº 012.00.001473-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Tânia Cerli Pagnoncelli  
Reqdo: Aldomir Pereira de Carvalho
- 451. Proc. nº 012.00.001475-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valan Mecânica - Me  
Reqdo: José Valmir Barreto
- 452. Proc. nº 012.00.001477-1 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Maria Antonieta Rodi Dos Santos e outro
- 453. Proc. nº 012.00.001480-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Reqdo: Leonardo Pereira Lima
- 454. Proc. nº 012.00.001481-0 - Indenização**  
Reqte: Celso Rodrigues Sanches -me  
Reqdo: Supermercado Pluma
- 455. Proc. nº 012.01.000208-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vilma Alves Farias  
Exectda: Renata Cavalcante Albuquerque
- 456. Proc. nº 012.01.000209-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectda: Claudineia Albertina de Lima
- 457. Proc. nº 012.01.000210-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: Ronaldo Barbosa Dos Santos
- 458. Proc. nº 012.01.000211-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
Reqdo: André Edimar Ferreira
- 459. Proc. nº 012.01.000212-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jovino Antonio da Silva-me  
Reqdo: Celídio Moreira de Souza
- 460. Proc. nº 012.01.000214-8 - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Assis
- 461. Proc. nº 012.01.000215-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejotex Confecções E Calçados Ltda  
Exectda: Anni Jacqueline Meurer
- 462. Proc. nº 012.01.000216-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
Reqda: Adriana Freitas da Silva
- 463. Proc. nº 012.01.000217-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nelson's Jóia Ltda  
Reqdo: Paulo Cesar Ferreira
- 464. Proc. nº 012.01.000218-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Sérgio Rodrigues de Brito  
Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento
- 465. Proc. nº 012.01.000219-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nilson Pires Dos Santos  
Reqda: Nilria Marques
- 466. Proc. nº 012.01.000220-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Agenor Rodrigues da Silva  
Reqdo: Edimar Pereira
- 467. Proc. nº 012.01.000221-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Nivaldo Guilherme da Silva
- 468. Proc. nº 012.01.000222-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Terezinha Moreira Machado  
Reqda: Sonia Aparecida Rosa Dos Santos
- 469. Proc. nº 012.01.000223-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Oliveira & Nardi Ltda  
Reqdo: Avelino Botelho
- 470. Proc. nº 012.01.000224-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Farmácia Ivinhema Ltda  
Reqdo: Giomar Jesuino Dos Santos
- 471. Proc. nº 012.01.000225-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Reqdo: Antonio Panferro
- 472. Proc. nº 012.01.000226-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Wantuir Smaniotto  
Reqdo: Adriano Souza Tolfo
- 473. Proc. nº 012.01.000227-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Super Gás Ivinhema-ms  
Reqdo: Geraldo Angelo Menezes
- 474. Proc. nº 012.01.000228-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Oliveira & Nadir Ltda-me  
Reqdo: Joaquim Silva
- 475. Proc. nº 012.01.000229-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Edilene Jasper  
Reqdo: Carlos Roberto da Silva
- 476. Proc. nº 012.01.000230-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Defendi Materias Para Construções Ltda-me  
Reqdo: José Benedito Pessoa
- 477. Proc. nº 012.01.000231-8 - Embargos de Devedor**  
Embargte: Supermercado Pluma  
Embargdo: Celso Rodrigues Sanches
- 478. Proc. nº 012.01.000232-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Elena Figueiredo Poltronieri  
Exectda: Adriana Costa de Lima
- 479. Proc. nº 012.01.000233-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Hello Pereira Sales-me  
Exectdo: Osvaldo Dos Santos
- 480. Proc. nº 012.01.000234-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fábio Francisco de Andrade  
Exectdo: Nildo José da Silva
- 481. Proc. nº 012.01.000235-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alessandro Aparecido Dos Santos-me  
Reqdo: Santos Promoções
- 482. Proc. nº 012.01.000236-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: João Barbosa
- 483. Proc. nº 012.01.000237-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Fernando Cardonha-me  
Reqdo: Antônio Teixeira Requeno
- 484. Proc. nº 012.01.000238-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Laide Maria de Souza  
Reqda: Maria Aparecida Lemos
- 485. Proc. nº 012.01.000239-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira
- 486. Proc. nº 012.01.000240-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sirlene Elaine Gomes Pessoa e outro
- 487. Proc. nº 012.01.000241-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**  
Reqte: Elton Hoston Belizário  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqdo: Natalino Pereira Nunes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 488. Proc. nº 012.01.000243-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Agostinho Zanetti Guerreiro  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Miguel Capecci  
Advogado: Adrião Coelho Pereira, OAB 003.649/MS
- 489. Proc. nº 012.01.000244-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: André Edimar Ferreira  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS  
Exectdo: Carlos Eduardo Bueno Souza
- 490. Proc. nº 012.01.000245-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqda: N. J. Carvalho - Me
- 491. Proc. nº 012.01.000246-6 - Indenização**  
Reqdo: Sidney Rotta Alvorado  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 492. Proc. nº 012.01.000248-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: Francisco Fábio Vannuchi
- 493. Proc. nº 012.01.000249-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Vânia Marli Câmara  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Tornearia Mecânica Milmor Ltda-me  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS
- 494. Proc. nº 012.01.000250-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Carlos Marques da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: José Zanardo Minin  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 495. Proc. nº 012.01.000251-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: David Mendes Dos Santos  
Exectdo: Almir de Almeida



- 496. Proc. nº 012.01.000253-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqdo: Roberto Carlos Salvador
- 497. Proc. nº 012.01.000254-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**  
Autor: Ministério Público Estadual
- 498. Proc. nº 012.01.000255-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lenoir Buzzachera  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Luiz Flávio de Oliveira
- 499. Proc. nº 012.01.000256-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 500. Proc. nº 012.01.000256-3/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Claudinei Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi e outro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 501. Proc. nº 012.01.000257-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi
- 502. Proc. nº 012.01.000258-0 - execução Entrega Coisa Certa**  
Exeqte: Antonio Aparecido de Oliveira  
Exectdo: José Luiz da Silva e outro
- 503. Proc. nº 012.01.000259-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
Reqda: Jandira de Almeida
- 504. Proc. nº 012.01.000260-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
Exectdo: Carmo Ferreira Neves
- 505. Proc. nº 012.01.000261-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Angelita Rodrigues B. de Andrade
- 506. Proc. nº 012.01.000262-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
Reqda: Clarice de Fátima Barbosa
- 507. Proc. nº 012.01.000263-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Wilson Ferreira de Matos
- 508. Proc. nº 012.01.000264-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rosângela Andrete Silva Matos & Cia Ltda-me  
Exectdo: Adriano de Araujo Nunes
- 509. Proc. nº 012.01.000265-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: R.A. Silva Matos sm Pluma  
Exectdo: Ismael Oliveira da Rosa
- 510. Proc. nº 012.01.000266-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Farmácia Santa Paula-me  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Exectda: Maria José
- 511. Proc. nº 012.01.000267-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-ep  
Exectda: Maria Aparecida da Silva Lima
- 512. Proc. nº 012.01.000268-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Izabel Rodrigues Gatto Souza  
Exectda: Sandra Evangelista da Cruz
- 513. Proc. nº 012.01.000269-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Carlos Cezar Ferreira
- 514. Proc. nº 012.01.000270-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dejanete Mariana da Silva  
Exectdo: Edeval Macário da Silva
- 515. Proc. nº 012.01.000271-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: José Amilton Duran André
- 516. Proc. nº 012.01.000272-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Ronaldo Antunes Chaves
- 517. Proc. nº 012.01.000273-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: André Marciano  
Exectdo: Ozeias de Lima
- 518. Proc. nº 012.01.000274-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Mario Antonio Barbosa Dos Santos  
Advogado: Mario Antonio Barbosa Dos Santos, OAB 004.993/MS
- Reqdo: Comércio de Alimentos Copas Ltda.  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 519. Proc. nº 012.01.000275-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Jair Soares Gouveia  
Exectda: Nair Gonçalves Chamorra
- 520. Proc. nº 012.01.000277-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lourdes Leite da Silva  
Exectdo: Eder Uilson França Lima
- 521. Proc. nº 012.01.000278-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lourdes Leite da Silva  
Exectdo: Eder Uilson França Lima
- 522. Proc. nº 012.01.000279-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lourdes Leite da Silva  
Exectdo: Eder Uilson França Lima
- 523. Proc. nº 012.01.000280-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lourdes Leite da Silva  
Exectdo: Eder Uilson França Lima
- 524. Proc. nº 012.01.000281-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jonas Nascimento Ramos  
Reqdo: Altamir de Matos Mascarenhas
- 525. Proc. nº 012.01.000282-2 - Consumidor**  
Reqte: Moacir Boniolo  
Reqdo: Tip Top Transportes Ltda
- 526. Proc. nº 012.01.000283-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Anderson Vendramin
- 527. Proc. nº 012.01.000284-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqdo: Jose Juca de Lima e outro
- 528. Proc. nº 012.01.000285-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lindalva Xavier Dos Santos  
Exectda: Rosineia Cossari
- 529. Proc. nº 012.01.000286-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Silas Rodrigues  
Reqdo: Alter Assessoria ao Mercado de Capitais S/c
- 530. Proc. nº 012.01.000287-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Kool-me  
Reqdo: Edeimar Kraulich
- 531. Proc. nº 012.01.000288-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rosicleia Furlaneto
- 532. Proc. nº 012.01.000289-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Adair Vieira  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Exectdo: Agenor Francisco de Almeida
- 533. Proc. nº 012.01.000290-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdeir Ferreira da Silva e outro
- 534. Proc. nº 012.01.000291-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Vagner Ruotolo Palharini
- 535. Proc. nº 012.01.000292-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Marisete Leandro anUnção Pereira
- 536. Proc. nº 012.01.000293-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Cícero de Andrade
- 537. Proc. nº 012.01.000294-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Clelia de Oliveira Bispo
- 538. Proc. nº 012.01.000295-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Marcos Antonio Lucas
- 539. Proc. nº 012.01.000296-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: José Aparecido Dos Reis

**540. Proc. nº 012.01.000298-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Paulino Salmento Dos Reis

**541. Proc. nº 012.01.000299-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Claudineia Albertina de Lima

**542. Proc. nº 012.01.000300-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Antonio Bertão

**543. Proc. nº 012.01.000301-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Cícero Alves de Santana

**544. Proc. nº 012.01.000302-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Antônio Daniel de Freitas Neto

**545. Proc. nº 012.01.000303-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Célia Ramos Sass

**546. Proc. nº 012.01.000304-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Eli Aparecido Lima

**547. Proc. nº 012.01.000305-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Donizete Aparecido Pereira

**548. Proc. nº 012.01.000306-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Ivani Aparecida Dos Santos

**549. Proc. nº 012.01.000307-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me

**550. Proc. nº 012.01.000308-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Vânia Aparecida de Andrade

**551. Proc. nº 012.01.000309-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Vanderleia Ferreira

**552. Proc. nº 012.01.000310-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Marinalva da Silva Dos Santos

**553. Proc. nº 012.01.000311-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Wagner Aparecida Perez

**554. Proc. nº 012.01.000312-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Neusa Maria Ferreira Lopes

**555. Proc. nº 012.01.000313-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Roseli Belo Silva

**556. Proc. nº 012.01.000314-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Carmelita Maria de Jesus Bento

**557. Proc. nº 012.01.000315-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Almerinda Alves Ferreira

**558. Proc. nº 012.01.000316-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Reginaldo Pereira Dos Santos

**559. Proc. nº 012.01.000317-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Ailton Xavier Martins

**560. Proc. nº 012.01.000318-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-ep  
 Exectdo: Eliane Ferreira Costa

**561. Proc. nº 012.01.000319-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Olimpia Carneiro Viana  
 Reqdo: João Carlos de Matos Barradas

**562. Proc. nº 012.01.000320-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Enefino Veloso  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**563. Proc. nº 012.01.000565-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademar Rohling

**564. Proc. nº 012.01.000566-0 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41, A.61)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Laércio Pereira Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**565. Proc. nº 012.01.000568-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Reqdo: Carlos Ferreira Neves

**566. Proc. nº 012.01.000569-4 - Cobrança**

Reqte: Aurora Lourenço da Silva  
 Reqdo: José Dos Santos Salvalágio

**567. Proc. nº 012.01.000570-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Laverde  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Sartori & Tavares Ltda - Me  
 Advogado: Marcelo Bergamaschi Garcia, OAB OAB/MS 7126

**568. Proc. nº 012.01.000571-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zelinda Munhoz Rodrigues  
 Reqdo: Carlos Cezar Ferreira

**569. Proc. nº 012.01.000572-4 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Jair Defende  
 Exectdo: Osvaldo Cardogna

**570. Proc. nº 012.01.000573-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqdo: Adão Dias da Silva

**571. Proc. nº 012.01.000574-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
 Exectdo: Javanildo Costa Medeiros

**572. Proc. nº 012.01.000575-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiza Cândida Eduardo de Lima  
 Reqdo: José Aparecido Olivio Carvalho

**573. Proc. nº 012.01.000576-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Nardi Ltda-me  
 Reqdo: João Rodrigues

**574. Proc. nº 012.01.000577-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Exectdo: Marcos Dos Santos Silva

**575. Proc. nº 012.01.000578-3 - Cobrança**

Autor: V. M. Câmara-me  
 Réu: Mário José Ferreira

**576. Proc. nº 012.01.000579-1 - Cobrança**

Reqte: Luiza Cândida Eduardo de Lima e outro

**577. Proc. nº 012.01.000580-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues  
 Exectdo: Banco Fiat S/a

**578. Proc. nº 012.01.000581-3 - Cobrança**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me e outro

**579. Proc. nº 012.01.000582-1 - Cobrança**

Reqte: José Lucio Dias  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Altamir de Matos Mascarenhas

**580. Proc. nº 012.01.000583-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
 Exectdo: Reinaldo Fernandes Dos Santos

**581. Proc. nº 012.01.000584-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moacir Antonello  
 Exectdo: Severino Ramos Pinheiro

**582. Proc. nº 012.01.000585-6 - Cobrança**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Demerval da Silva

**583. Proc. nº 012.01.000586-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V.E. Chacarosqui Lima-me  
 Executo: Celso Terto da Silva

**584. Proc. nº 012.01.000587-2 - Vizinhança**

Reqte: José Luiz Samarrenho  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Francisco Trindade  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**585. Proc. nº 012.01.000588-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Executo: José Coronel

**586. Proc. nº 012.01.000589-9 - Cobrança**

Exeqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Executo: Jair de Souza

**587. Proc. nº 012.01.000590-2 - Cobrança**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Reqda: Clarice de Fátima Barbosa

**588. Proc. nº 012.01.000591-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
 Executo: Adailton de Moura

**589. Proc. nº 012.01.000592-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Executo: Moacir Gomes Proença

**590. Proc. nº 012.01.000593-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Romildo Marcolino de Oliveira  
 Reqdo: Ponto Certo Ltda - Utilidades Domésticas

**591. Proc. nº 012.01.000594-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivone Ferreira Lacerda  
 Reqdo: Donizete Aparecido Pereira

**592. Proc. nº 012.01.000596-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Executo: Carlos Cezar Ferreira

**593. Proc. nº 012.01.000597-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Executo: Ruth Peixoto Guimarães - Me

**594. Proc. nº 012.01.000598-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Executo: Ana Lucia Borges

**595. Proc. nº 012.01.000599-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
 Executo: Ruth Peixoto Guimarães

**596. Proc. nº 012.01.000600-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Executo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**597. Proc. nº 012.01.000602-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Pereira Luna  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

**598. Proc. nº 012.01.000603-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juvenal Soares Leite

**599. Proc. nº 012.01.000604-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Executo: Gercileia Francisca Pereira

**600. Proc. nº 012.01.000605-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Renata Aparecida Costa e outro

**601. Proc. nº 012.01.000606-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Valdelei de Oliveira Rosa  
 Reclamdo: Orias Hércules Perrete

**602. Proc. nº 012.01.000607-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
 Executo: Obede Francisco Dos Santos Pereira Transporte

**603. Proc. nº 012.01.000608-9 - Cobrança**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Reqdo: João Vieira da Silva

**604. Proc. nº 012.01.000609-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Demerval da Silva

**605. Proc. nº 012.01.000610-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Olimpia Carneiro Viana  
 Executo: Leila Bernadete Morinigo

**606. Proc. nº 012.01.000881-2 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Indiciado: Ademilso Costa Donato  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**607. Proc. nº 012.01.000882-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecir Pereira Dos Santos  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Executo: Wilson Ferreira de Matos e outro

**608. Proc. nº 012.01.000903-7 - Cobrança**

Reqte: Rildo Ramos e outro

**609. Proc. nº 012.01.000904-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Caetano & Silva Ltda  
 Executo: Celso Cordeiro de Sá

**610. Proc. nº 012.01.000905-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rildo Ramos  
 Reqda: Cleonice Aparecida Colodeti Poggi

**611. Proc. nº 012.01.000906-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edésio Valeriano Dos Santos  
 Reqdo: Esmael de Oliveira Caldeira

**612. Proc. nº 012.01.000907-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivone Ferreira Lacerda  
 Reqdo: Ozeias de Lima

**613. Proc. nº 012.01.000908-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altina Alves Pires  
 Reqdo: Leonardo Pereira Lima

**614. Proc. nº 012.01.000917-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dari Agostinho Varini

**615. Proc. nº 012.01.000918-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio de Lima  
 Reqdo: Celso Rosa

**616. Proc. nº 012.01.000919-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Ronaldo Antônio Gregório

**617. Proc. nº 012.01.000920-7 - execução Entrega Coisa Certa**

Exeqte: Sandra Cristina da Silva Lima  
 Executo: Jaqueline Torchia

**618. Proc. nº 012.01.000921-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: José Lopes

**619. Proc. nº 012.01.000922-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Donizete Aparecido Pereira

**620. Proc. nº 012.01.000923-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqda: Luzia Monteiro Dos Santos

**621. Proc. nº 012.01.000924-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Edson beNvindo Filgueiras

**622. Proc. nº 012.01.000925-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jose Amilton Santana  
 Executo: Valdemir Patricio de Souza

**623. Proc. nº 012.01.000926-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcio Aparecido Mazzieri  
 Executo: Samuel Araújo do Nascimento

**624. Proc. nº 012.01.000927-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Dorival Franco

**625. Proc. nº 012.01.000928-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqda: Neuza Alexandre Sobral

**626. Proc. nº 012.01.000929-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqda: Monica Dos Santos Rosa

**627. Proc. nº 012.01.000970-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
 Executo: Izidoro Luiz Gozalo

**628. Proc. nº 012.01.000974-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
 Executo: Reginaldo Xavier de Oliveira



**629. Proc. nº 012.01.000975-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sidnei Rota Alvorada  
 Executo: Marcos Olivier Morera Sanabria

**630. Proc. nº 012.01.000976-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil S/a

**631. Proc. nº 012.01.000977-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Coronel  
 Reqdo: Moveis Maringá

**632. Proc. nº 012.01.000978-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Carlos Alberto Franzoni

**633. Proc. nº 012.01.000979-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rubens Rodrigues Machado  
 Reqdo: Valdeir Gomes do Nascimento e outro

**634. Proc. nº 012.01.000980-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Valdomiro de Lima Souza

**635. Proc. nº 012.01.000981-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
 Reqdo: José da Silva

**636. Proc. nº 012.01.000982-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Felício Pêrego  
 Reqdo: José Aparecido da Silva

**637. Proc. nº 012.01.000983-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: José Moreira

**638. Proc. nº 012.01.000984-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Abel Alves da Silva

**639. Proc. nº 012.01.000985-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqda: Adriana Del Grand

**640. Proc. nº 012.01.000986-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Martendal, Troche & Cia Ltda  
 Reqdo: Carlos Cezar Ferreira

**641. Proc. nº 012.01.000987-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Damaceno  
 Reqdo: Cicero Monteiro Dos Santos

**642. Proc. nº 012.01.000988-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Reqdo: Jorge Vani do Canto

**643. Proc. nº 012.01.000989-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
 Reqdo: Herinaldo Moreira de Souza

**644. Proc. nº 012.01.000990-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Alves da Silva  
 Reqdo: Euclides Rodrigues de Souza

**645. Proc. nº 012.01.000991-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
 Reqdo: Edson Dos Santos

**646. Proc. nº 012.01.000992-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqda: Simone Martins Dos Santos

**647. Proc. nº 012.01.000993-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Osvaldo Pedro da Silva

**648. Proc. nº 012.01.000998-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Reqdo: Santo Bordim

**649. Proc. nº 012.01.001016-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Samuel Costa Araújo  
 Reqdo: Leovaldo Jardim

**650. Proc. nº 012.01.001017-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqdo: Valeska Santos de Freitas

**651. Proc. nº 012.01.001018-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Vera Lúcia de Jesus

**652. Proc. nº 012.01.001019-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Viviane Tombini

**653. Proc. nº 012.01.001020-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
 Executo: Sônia Alves Teixeira

**654. Proc. nº 012.01.001021-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima  
 Executo: Rogério Cardoso

**655. Proc. nº 012.01.001022-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Marcela Renata Quinelato Marques da Silva

**656. Proc. nº 012.01.001023-0 - Indenização**

Reqte: Cicero Augusto Garcia  
 Reqdo: Moveis Maringá

**657. Proc. nº 012.01.001024-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Moacyr Divino da Silveira

**658. Proc. nº 012.01.001025-6 - Vizinhança**

Reqte: Luzia Lourenço de Paula  
 Reqdo: Luiz Carlos Faian

**659. Proc. nº 012.01.001026-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Pereira Lopes  
 Reqdo: Laticínio Líder

**660. Proc. nº 012.01.001027-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Otrair Gomes roSa  
 Reqdo: Jair de Souza

**661. Proc. nº 012.01.001028-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Leonardo Pereira Lima e outro

**662. Proc. nº 012.01.001029-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: João Gonçalves da Silva

**663. Proc. nº 012.01.001030-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Janete Aparecida Ferreira Castilho

**664. Proc. nº 012.01.001031-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqdo: Jeronimo Alves Dias

**665. Proc. nº 012.01.001032-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Centro de Formação de Condutores Amigos  
 Reqdo: José Amilton Duran André

**666. Proc. nº 012.01.001033-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima  
 Executo: Gisele Aparecida Alves

**667. Proc. nº 012.01.001034-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqdo: Gilmar Gomes da Silva

**668. Proc. nº 012.01.001035-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Francisco Fernandes

**669. Proc. nº 012.01.001036-1 - Indenização**

Reqte: Oto Davi Andrade  
 Reqdo: Ferreira E Tannus Informática

**670. Proc. nº 012.01.001037-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Centro de Formação de Condutores Amigos  
 Reqdo: Diego Capaldi

**671. Proc. nº 012.01.001038-8 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Reqte: Sebastião Marcondes de Melo Lemos  
 Reqdo: Divo Vicente Marciano

**672. Proc. nº 012.01.001039-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Euclides Gonçalves Dos Santos  
 Reqdo: Armando Pereira Ferreira

**673. Proc. nº 012.01.001040-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alan Afonso Dos Santos da Silva  
 Reqdo: Armando Pereira Ferreira

**674. Proc. nº 012.01.001043-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me  
 Executo: Agostinho Militão

**675. Proc. nº 012.01.001044-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
 Executo: Ednaldo Pereira

**676. Proc. nº 012.01.001045-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Alessandra de Almeida Silva

**677. Proc. nº 012.01.001046-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Reqdo: Angela Bertoldo de Almeida

**678. Proc. nº 012.01.001047-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Silmara Perez Farias

**679. Proc. nº 012.01.001048-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rubens Rodrigues Machado

Reqdo: Valdeir Gomes do Nascimento e outro

**680. Proc. nº 012.01.001049-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Valdilei Aparecido Biasini

**681. Proc. nº 012.01.001050-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima

Exectda: Vivian de Souza

**682. Proc. nº 012.01.001051-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me

Exectda: Tatiana Cristina Carelli

**683. Proc. nº 012.01.001052-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me

Reqdo: Pascoal Teixeira

**684. Proc. nº 012.01.001053-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Célio Luiz Ferreira

**685. Proc. nº 012.01.001054-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me

Exectdo: Paulo Sergio da Silva

**686. Proc. nº 012.01.001055-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Felício Pérego

Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**687. Proc. nº 012.01.001056-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me

Reqdo: Gilmar Jesuíno Dos Santos

**688. Proc. nº 012.01.001057-4 - Indenização**

Reqte: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

Reqda: Giselli Freitas Guarienti

**689. Proc. nº 012.01.001058-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vicente Prudêncio de Souza

**690. Proc. nº 012.01.001059-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima

Exectda: Lucidalva Assis Almeida

**691. Proc. nº 012.01.001060-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Ozeias de Lima

**692. Proc. nº 012.01.001061-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima

Exectda: Maria Marlene Lucena

**693. Proc. nº 012.01.001062-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me

Reqda: Evania Pereira

**694. Proc. nº 012.01.001063-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima

Exectdo: Cícero Alves de Queirós

**695. Proc. nº 012.01.001064-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima

Exectda: Ednéia Aparecida do Carmo

**696. Proc. nº 012.01.001065-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima

Exectdo: Dimas Ferreira da Silva

**697. Proc. nº 012.01.001066-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sérgio Moacir de Oliveira Teixeira

Reqda: Brígida Medeiros Guerreiro

**698. Proc. nº 012.01.001067-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Valdir Bazoni

Reqdo: Adenil da Silva

**699. Proc. nº 012.01.001077-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool

Reqdo: Alessandro Dos Santos Camargo

**700. Proc. nº 012.01.001078-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira &amp; Nardi Ltda-me

Reqdo: Joaquim da Silva

**701. Proc. nº 012.01.001079-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira &amp; Nardi Ltda

Reqdo: João Rodrigues

**702. Proc. nº 012.01.001080-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson de Pierrri

Reqdo: Carlos Ribeiro do Vale

**703. Proc. nº 012.01.001081-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Centro de Formação de Condutores de Veículos Automotores Santo Antonio Ltda

Reqdo: Adriano de Souza Tolfo

**704. Proc. nº 012.01.001082-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos &amp; Cia Ltda - Epp

Reqdo: Cicero de Queiroz

**705. Proc. nº 012.01.001083-3 - Declaratória**

Reqte: Antônio Soares da Cruz

Reqdo: Sebastião Batista de Almeida

**706. Proc. nº 012.01.001084-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdemar Ângelo

Reqdo: Walter Martins do Amaral

**707. Proc. nº 012.01.001085-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me

Exectda: Viviane de Souza

**708. Proc. nº 012.01.001086-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdemir de Jesus

Reqdo: Cicero Alves Santana

**709. Proc. nº 012.01.001087-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqda: Cacilda Dos Santos Honorato

**710. Proc. nº 012.01.001088-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Valdir Vilela

Reqda: Giane Mara Ferreira da Silva

**711. Proc. nº 012.01.001089-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Kool-me

Exectdo: Aristeu caRregaro

**712. Proc. nº 012.01.001090-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos &amp; Cia Ltda - Epp

Reqdo: Luiz de Almeida

**713. Proc. nº 012.01.001091-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriano Souza Tolfo

Reqdo: Bala Veículos E Motos

**714. Proc. nº 012.01.001092-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Felix da Silva

Reqdo: Aparecido Lipinski

**715. Proc. nº 012.01.001093-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Silvério Meira

Reqdo: Edmilson da Silva

**716. Proc. nº 012.01.001094-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Nilson Nardez

**717. Proc. nº 012.01.001095-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alcides Severino Lopes

Reqdo: Nabor de Oliveira Santos

**718. Proc. nº 012.01.001096-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me

Reqdo: Reinaldo Dos Reis Moreno

**719. Proc. nº 012.01.001097-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Rubinho Godoy

Exectdo: R F da Silveira Enxovais Me

**720. Proc. nº 012.01.001098-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Joel Laverde

Exectda: Maria Aparecida da Costa

**721. Proc. nº 012.01.001099-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sakai &amp; Kobayashi Ltda-me

Exectdo: Nei Teodoro Pereira

**722. Proc. nº 012.01.001100-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me

Exectdo: Osvaldo Miguel de Souza

**723. Proc. nº 012.01.001101-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Regina Maria Sanches e outro

**724. Proc. nº 012.01.001102-3 - Exibição de Documentos**

Reqte: Enedino Antonio de Souza

Reqdo: Juvenal Soares Leite

**725. Proc. nº 012.01.001131-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp

Reqdo: Odair de Assis

**726. Proc. nº 012.01.001143-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Arnaldo Gomes de Almeida

Reqdo: Sergio

**727. Proc. nº 012.01.001144-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Funerária Cristo Rei-me

Reqdo: Valmir Rosa de Almeida

**728. Proc. nº 012.01.001145-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Wallace da Silva Pereira

**729. Proc. nº 012.01.001146-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me

Reqdo: Romildo Felix

**730. Proc. nº 012.01.001147-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Escola Santo Antonio-me

Reqda: Rosângela de Oliveira

**731. Proc. nº 012.01.001148-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo &amp; Cia Ltda (auto Peças Toledo)

Reqdo: Luiz Carlos Leal

**732. Proc. nº 012.01.001149-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Orechio Sobrinho

Reqdo: Laticínio Lider

**733. Proc. nº 012.01.001150-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo &amp; Cia Ltda (auto Peças Toledo)

Reqda: Maria Aparecida Timóteo de Lima

**734. Proc. nº 012.01.001151-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Marcos Antonio Pires

**735. Proc. nº 012.01.001152-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Marcos Antonio Pires

**736. Proc. nº 012.01.001153-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Cristina Pereira Piovezani

Reqda: Maria Ester Vera

**737. Proc. nº 012.01.001154-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me

Reqda: Maria José da Silva

**738. Proc. nº 012.01.001155-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me

Reqda: Maria Aparecida da Silva Lima

**739. Proc. nº 012.01.001156-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp

Reqdo: Valdemício Beloni

**740. Proc. nº 012.01.001157-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Paulino

Reqdo: Zaqueu

**741. Proc. nº 012.01.001158-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adenil da Silva

Reqda: Maria Aparecida Timóteo de Lima

**742. Proc. nº 012.01.001159-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me

Reqdo: Norbert Alves Ferreira

**743. Proc. nº 012.01.001160-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me

Reqdo: Nilson da Silva Alves

**744. Proc. nº 012.01.001161-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Osvaldo Mota Dos Santos

**745. Proc. nº 012.01.001162-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jovino Antonio da Silva-me

Reqdo: Paulo Cezar Ferreira-me Super Copy

**746. Proc. nº 012.01.001163-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me

Reqdo: Osvaldo Moreira Dos Santos

**747. Proc. nº 012.01.001164-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Escarmanhani &amp; Cia Ltda-me

Exectdo: Sergio Paraguai Alves

**748. Proc. nº 012.01.001165-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me

Exectda: Terezinha Okahara

**749. Proc. nº 012.01.001166-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Roseli da Silva

**750. Proc. nº 012.01.001167-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Naleu Cavalcante

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Terezinha Lopes Tolfo

**751. Proc. nº 012.01.001168-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Vera Lucia Zanolli

**752. Proc. nº 012.01.001169-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jovino Antonio da Silva-me

Exectdo: Valdilei Aparecido Biasini

**753. Proc. nº 012.01.001170-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Rildo Ramos

**754. Proc. nº 012.01.001171-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ahamed Arfux

Exectdo: Rocha E Alves Ltda

**755. Proc. nº 012.01.001172-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: Laércio Antonio Rodrigues

**756. Proc. nº 012.01.001173-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Manoel Messias Paulino de Souza

**757. Proc. nº 012.01.001174-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Maria Das Graças Silva

**758. Proc. nº 012.01.001175-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda

Exectda: Maria do Carmo Procópio Narciso

**759. Proc. nº 012.01.001176-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp

Exectdo: Moacyr Divino da Silveira

**760. Proc. nº 012.01.001177-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Nelma Conceição de Oliveira

**761. Proc. nº 012.01.001178-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Exectdo: Pedro Borges da Silva

**762. Proc. nº 012.01.001179-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fábio Francisco de Andrade

Exectdo: Paulo Sergio da Silva

**763. Proc. nº 012.01.001180-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriana Del Grand

Reqdo: V. M. Câmara-me

**764. Proc. nº 012.01.001181-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Carlos Aquiles

**765. Proc. nº 012.01.001182-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: José Pires

**766. Proc. nº 012.01.001183-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp

Reqdo: Celso Cordeiro de Sá

**767. Proc. nº 012.01.001184-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Funerária Cristo Rei-me

Reqdo: João Raimundo de Carvalho Fraga Moreira

**768. Proc. nº 012.01.001185-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos &amp; Cia Ltda - Epp

Reqdo: José Pereira Luna

**769. Proc. nº 012.01.001186-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni

Reqdo: Celso Cordeiro de Sá

**770. Proc. nº 012.01.001187-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jonas Luiz Meurer

Reqda: Jaqueline Torchia

**771. Proc. nº 012.01.001188-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ir Dos Santos &amp; Cia Ltda-me

Reqdo: Jean Carlos Bortot

**772. Proc. nº 012.01.001189-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp

Exectdo: Celso Cordeiro de Sá



**773. Proc. nº 012.01.001190-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdenicio Carlos de Lima  
 Executo: Joel Teixeira Fontes

**774. Proc. nº 012.01.001191-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudemir Duveza  
 Executo: Jose Antonio de Oliveira

**775. Proc. nº 012.01.001192-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Executo: José Chagas Dos Santos

**776. Proc. nº 012.01.001193-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Kool-me  
 Executo: José Barbosa Sava

**777. Proc. nº 012.01.001194-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Cleonice Omito de Almeida

**778. Proc. nº 012.01.001195-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Creuza Ribeiro Farias

**779. Proc. nº 012.01.001196-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Kool-me  
 Executo: José Adelmo arAgão

**780. Proc. nº 012.01.001197-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima  
 Executo: João Borges da Silva

**781. Proc. nº 012.01.001198-8 - Exibição de Documentos**

Reqte: Cicero de Oliveira  
 Reqdo: Valdelei de Oliveira Rosa

**782. Proc. nº 012.01.001199-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Coronel

**783. Proc. nº 012.01.001200-3 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41, A.61)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Malaquias Moreira de Menezes

**784. Proc. nº 012.01.001201-1 - execução de Honorários**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Executo: Bradesco Seguros s/A

**785. Proc. nº 012.01.001202-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Izaías Fernando de Moraes  
 Reqdo: Heberon Valério Martins e outro

**786. Proc. nº 012.01.001203-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
 Reqdo: Francisco Moreira Neto

**787. Proc. nº 012.01.001204-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
 Reqdo: José Celestino de Oliveira

**788. Proc. nº 012.01.001205-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Agostinho Militão

**789. Proc. nº 012.01.001206-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqda: Antonia Lopes Pereira

**790. Proc. nº 012.01.001207-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Cleverson Marques

**791. Proc. nº 012.01.001208-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Jorge Vani do Canto

**792. Proc. nº 012.01.001209-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Basílio Porteiro

**793. Proc. nº 012.01.001210-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Cicero Donizete da Silva

**794. Proc. nº 012.01.001211-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Demerval da Silva

**795. Proc. nº 012.01.001212-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqda: Darcy Dono Saar

**796. Proc. nº 012.01.001213-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Ademir Ferreira Lima

**797. Proc. nº 012.01.001214-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Flávio Manoel da Silva

**798. Proc. nº 012.01.001215-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: João Cardoso

**799. Proc. nº 012.01.001216-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Isaac Lima de Souza

**800. Proc. nº 012.01.001217-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Célio Pereira Lima

**801. Proc. nº 012.01.001218-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Norival Rodrigues  
 Reqdo: João de Jesus

**802. Proc. nº 012.01.001219-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Milton Pereira Dos Santos  
 Reqdo: Cicero de Andrade

**803. Proc. nº 012.01.001220-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me  
 Reqdo: Adeilton Moraes Borba

**804. Proc. nº 012.01.001221-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqdo: Dimas Ferreira da Silva

**805. Proc. nº 012.01.001222-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marino Quinelatto  
 Reqdo: Edilene Jasper

**806. Proc. nº 012.01.001223-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Cezar Rodrigues

**807. Proc. nº 012.01.001224-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Laverde  
 Reqdo: Erivaldo Nunes

**808. Proc. nº 012.01.001225-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudio Benites  
 Reqdo: Leonardo Pereira Lima

**809. Proc. nº 012.01.001226-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fábio Francisco de Andrade  
 Reqda: Givete Gomes da Silva Migliorança

**810. Proc. nº 012.01.001227-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jovino Antonio da Silva-me  
 Reqdo: Eliza Gonçalves de Camargo

**811. Proc. nº 012.01.001228-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jorge Luiz Bandolim  
 Reqdo: Denir Mateus da Silva

**812. Proc. nº 012.01.001229-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Executo: Gilmar Alves coReia

**813. Proc. nº 012.01.001230-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Denora Lopes

**814. Proc. nº 012.01.001231-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Francisco Tavares Neto

**815. Proc. nº 012.01.001232-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Devanir Lourenço de Paula

**816. Proc. nº 012.01.001233-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Bernadete Costa Nunes

**817. Proc. nº 012.01.001234-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Elaine Tereza Peixoto Guimarães

**818. Proc. nº 012.01.001235-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Lucelia Aparecida Silva Bazoni

**819. Proc. nº 012.01.001236-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Lúcio Sergio Correia

**820. Proc. nº 012.01.001237-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Almir Wilson Garcia

**821. Proc. nº 012.01.001238-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectda: Givete Gomes da Silva Miglitorança

**822. Proc. nº 012.01.001239-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectdo: Antonio Ferreira Lopes

**823. Proc. nº 012.01.001240-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectdo: Claudemir Paes Silva

**824. Proc. nº 012.01.001241-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Salvador Peres  
 Exectdo: Anizio do Nascimento

**825. Proc. nº 012.01.001242-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Ademir Gonçalves Ortega

**826. Proc. nº 012.01.001243-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucílio Del Grandi  
 Exectdo: Carmo Ferreira Neves

**827. Proc. nº 012.01.001244-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Exectda: Ivone de Jesus E Silva

**828. Proc. nº 012.01.001245-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectdo: Luiz Carlos Januário da Silva

**829. Proc. nº 012.01.001247-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilberto Zanolletto

**830. Proc. nº 012.01.001248-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Miguel Aparecido Dos Santos Viaes

**831. Proc. nº 012.01.001249-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elenice Vieira Pinho

**832. Proc. nº 012.01.001264-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Alves da Silva  
 Reqdo: Euclides Rodrigues de Souza

**833. Proc. nº 012.01.001265-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Laverde  
 Reqdo: Ademar José Teodoro Lourenço

**834. Proc. nº 012.01.001266-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Reqdo: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

**835. Proc. nº 012.01.001267-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Gões  
 Reqdo: Paulo Cesar Mariano

**836. Proc. nº 012.01.001268-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valmir Rosa de Almeida  
 Reqdo: Sérgio Lúcio Pereira

**837. Proc. nº 012.01.001269-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Reqda: Rosevani Maria de Oliveira

**838. Proc. nº 012.01.001270-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Ronaldo Pereira

**839. Proc. nº 012.01.001271-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Aparecido Moreira Dos Reis  
 Reqdo: Revalci Silva Lisboa

**840. Proc. nº 012.01.001272-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Inácio Loliola Ferreira

**841. Proc. nº 012.01.001273-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Gerson Gomes Dos Santos

**842. Proc. nº 012.01.001274-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Reqdo: Elvis Afonso Dos Santos da Silva

**843. Proc. nº 012.01.001275-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Santana da Costa  
 Reqdo: Valdeleno Moura

**844. Proc. nº 012.01.001276-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: Sílvia Paulino Dos Anjos  
 Reqdo: Supermercado Lider

**845. Proc. nº 012.01.001277-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. E. Chacarosqui Lima  
 Exectdo: Silvio Faio

**846. Proc. nº 012.01.001278-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
 Exectda: Teresinha Lorenz

**847. Proc. nº 012.01.001279-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Francisco Fernandes

**848. Proc. nº 012.01.001280-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Fabricio Oliveira Costa

**849. Proc. nº 012.01.001281-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectda: Rosimeire Braz Aragão

**850. Proc. nº 012.01.001282-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectda: Elizabeth Mota da Silva

**851. Proc. nº 012.01.001283-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rildo Ramos  
 Exectdo: Marcos Olivier Morera Sanabria

**852. Proc. nº 012.01.001284-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Rogério da Silva Ramos

**853. Proc. nº 012.01.001285-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Odair de Souza

**854. Proc. nº 012.01.001286-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
 Exectdo: Vagner Ramos

**855. Proc. nº 012.01.001287-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
 Exectdo: Sérgio Francisco Dos Santos

**856. Proc. nº 012.01.001288-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectda: Severina Nunes Dos Santos

**857. Proc. nº 012.01.001289-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Caetano & Silva Ltda  
 Exectda: Odete Ferreira Neves

**858. Proc. nº 012.01.001290-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
 Exectdo: Ildo Rohen Kohl

**859. Proc. nº 012.01.001291-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Exectdo: Edson Maia

**860. Proc. nº 012.01.001292-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Exectda: Evania Pereira

**861. Proc. nº 012.01.001293-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Elizabete Maria Marques  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Moacyr Divino da Silveira e outro

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**862. Proc. nº 012.01.001294-1 - Indenização**

Reqte: José Coronel  
 Reqdo: Moveis Maringá

**863. Proc. nº 012.01.001295-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Antonio Aparecido Gonçalves Pereira

**864. Proc. nº 012.01.001296-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
 Reqdo: Celdio Moreira de Souza

**865. Proc. nº 012.01.001297-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elifás Rodrigues Dos Santos-me

Reqdo: Carmo Ferreira Neves

**866. Proc. nº 012.01.001298-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Márcia Cristina de Sá

**867. Proc. nº 012.01.001299-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Edilene Jasper de Oliveira

**868. Proc. nº 012.01.001300-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Iliza Cristina Dos Santos Felisberto

**869. Proc. nº 012.01.001301-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: Aparecido Rodrigues Moreira

**870. Proc. nº 012.01.001302-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: José de Barros da Silva

**871. Proc. nº 012.01.001303-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Maria Aparecida Dos Santos

**872. Proc. nº 012.01.001304-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Maria Aparecida Rodrigues

**873. Proc. nº 012.01.001305-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Dirce Leite da Silva

**874. Proc. nº 012.01.001306-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Celso Paioli

**875. Proc. nº 012.01.001307-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Luis Paraguai Alves

**876. Proc. nº 012.01.001308-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Jeronimo Alves Dias

**877. Proc. nº 012.01.001309-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Bernadete Costa Nunes

**878. Proc. nº 012.01.001310-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Ademar Rohling

**879. Proc. nº 012.01.001311-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me

Exectdo: Carlos Ferreira Neves

**880. Proc. nº 012.01.001312-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me

Exectdo: Emerson Munhoz Bordim

**881. Proc. nº 012.01.001313-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me

Exectdo: Carmo Ferreira Neves

**882. Proc. nº 012.01.001314-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me

Exectda: Balbina Vipal Dos Santos

**883. Proc. nº 012.01.001315-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me

Exectdo: Eliandro Francisco Dos Santos

**884. Proc. nº 012.01.001316-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altívio Joaquim Dos Santos &amp; Cia Ltda - Epp

Exectda: Maria Aparecida Moreira de Souza

**885. Proc. nº 012.01.001317-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me

Exectdo: Alex Molina Novaes

**886. Proc. nº 012.01.001318-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me

Exectdo: Maria Elena Figueiredo Poltronieri

**887. Proc. nº 012.01.001319-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me

Exectdo: Carmo Ferreira Neves

**888. Proc. nº 012.01.001320-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V.E. Chacarosqui Lima-me

Exectdo: Eliel Aguiar Pereira

**889. Proc. nº 012.01.001321-2 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Edson Coelho Iori

Embargdo: Alair Vieira

**890. Proc. nº 012.01.001326-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdir Leonardo

Reqda: Maria Aparecida Salina

**891. Proc. nº 012.01.001642-4 - Indenização**

Reqte: Domingos Pereira de Oliveira

Reqda: Martendal Troche &amp; Silva Ltda

**892. Proc. nº 012.01.001643-2 - Exibição de Documentos**

Reqte: Celso Rodrigues Sanches

Reqdo: Rosevaldo Matos de Carvalho

**893. Proc. nº 012.01.001644-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sidinei da Silva Viana

Reqdo: Ulisses Oliveira Lima

**894. Proc. nº 012.01.001645-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Samuel Araújo do Nascimento

**895. Proc. nº 012.01.001646-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Laide Maria de Souza

Reqdo: José Carlos Cardoso

**896. Proc. nº 012.01.001647-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Antunes de Oliveira

Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**897. Proc. nº 012.01.001648-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me

Reqdo: Osvaldo Santos de Oliveira

**898. Proc. nº 012.01.001649-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Catarino Bispo

Reqda: Esteva Espíndola Fernandes

**899. Proc. nº 012.01.001650-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me

Reqda: Marlene Ferreira Nascimento

**900. Proc. nº 012.01.001651-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqda: Nair Vieira da Silva

**901. Proc. nº 012.01.001652-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me

Reqda: Sandra Bezerra da Silva de Jesus

**902. Proc. nº 012.01.001653-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Cezar Ferreira

Reqda: Zelinda Munhoz Rodrigues

**903. Proc. nº 012.01.001654-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jovino Antonio da Silva-me

Reqdo: Irmãos Reolon Ltda-me

**904. Proc. nº 012.01.001655-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes &amp; Nunes Cia Ltda-me

Reqdo: Alcione Meurer

**905. Proc. nº 012.01.001656-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ramiro Eloi Torres

Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**906. Proc. nº 012.01.001657-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gilmar Eloy Dias

Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**907. Proc. nº 012.01.001658-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Vera Lúcia de Jesus

**908. Proc. nº 012.01.001659-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos

Reqdo: Clarindo Alvorado



- 909. Proc. nº 012.01.001660-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Maria Aparecida Teixeira
- 910. Proc. nº 012.01.001661-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Cacilda Dos Santos Honorato
- 911. Proc. nº 012.01.001662-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Gilberto Rodrigues da Costa
- 912. Proc. nº 012.01.001663-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Edivaldo Pereira Vieira
- 913. Proc. nº 012.01.001664-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Rosângela Aparecida de Oliveira
- 914. Proc. nº 012.01.001665-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Raika Batista da Silva
- 915. Proc. nº 012.01.001666-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Severino Fernandes Das Chagas
- 916. Proc. nº 012.01.001667-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Ailton Ferreira Camargo
- 917. Proc. nº 012.01.001668-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Maria Celma Alves da Cruz
- 918. Proc. nº 012.01.001669-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Elenice Tolfo Lopes
- 919. Proc. nº 012.01.001670-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Custódio José de Farias
- 920. Proc. nº 012.01.001671-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Rozenilda Alexandre Narcizo
- 921. Proc. nº 012.01.001672-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: José Paulo Filho
- 922. Proc. nº 012.01.001673-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Ademir Francisco Nascimento
- 923. Proc. nº 012.01.001674-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Arlindo Feliciano
- 924. Proc. nº 012.01.001675-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Nildo José da Silva
- 925. Proc. nº 012.01.001676-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Regina Maria Arruda
- 926. Proc. nº 012.01.001677-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Maria Aparecida Azevedo Lopes
- 927. Proc. nº 012.01.001678-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Gervanil Ferreira da Silva
- 928. Proc. nº 012.01.001679-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcos Antonio da Rocha  
Exectdo: Joaquim José de Souza
- 929. Proc. nº 012.01.001680-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: da Costa & Cia Ltda Me  
Exectdo: Almir de Almeida
- 930. Proc. nº 012.01.001681-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
Exectdo: Rogério Alves Pereira
- 931. Proc. nº 012.01.001682-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Escarmanhani & Cia Ltda-me  
Exectdo: Paulo Cesar Tivanello
- 932. Proc. nº 012.01.001683-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Caetano & Silva Ltda  
Exectdo: Jair Correia da Silveira
- 933. Proc. nº 012.01.001684-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ademar Rohling  
Exectdo: Carlos Eduardo Bueno Souza
- 934. Proc. nº 012.01.001687-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectda: Geysse Carla Ferreira
- 935. Proc. nº 012.01.001688-2 - Vizinhança**  
Reqte: Albertina Antonio de Lima Silva e outros  
Reqdo: Metalma Ind Metalúrgica E Comércio Ltda
- 936. Proc. nº 012.01.001689-0 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: José Cícero Venâncio  
Reqdo: Ivinhema Informatica
- 937. Proc. nº 012.01.001690-4 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Dejair Aparecido Batistella  
Reqdo: José Aparecido Manari
- 938. Proc. nº 012.01.001691-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqdo: Joaquim do Carmo Dias
- 939. Proc. nº 012.01.001692-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Adriano Ferreira da Silva  
Reqdo: João Santana da Costa
- 940. Proc. nº 012.01.001693-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dimas Ferreira da Silva  
Reqdo: Comércio de Madeiras Imperatriz Ltda
- 941. Proc. nº 012.01.001694-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
Reqda: Maria José de Andrade
- 942. Proc. nº 012.01.001695-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Escarmanhani & Cia Ltda  
Reqdo: Joaquim Paulo Batista
- 943. Proc. nº 012.01.001696-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: E J Martendal Me  
Reqda: Edna Moreira Dias
- 944. Proc. nº 012.01.001697-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Erinaldo Alves Dos Santos
- 945. Proc. nº 012.01.001698-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
Reqda: Rosene Almeida Machado
- 946. Proc. nº 012.01.001699-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Adameir Soares Dos Santos-me  
Reqda: Genézia Munhoz Vivian Bordin
- 947. Proc. nº 012.01.001700-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
Reqda: Solange Lopes Pereira
- 948. Proc. nº 012.01.001701-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Aparecida Pereira da Silva  
Reqda: Lucinéia Cândida de Lima
- 949. Proc. nº 012.01.001702-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
Reqda: Maria Aparecida da Silva
- 950. Proc. nº 012.01.001703-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Exectdo: João Raimundo de Carvalho Fraga Moreira
- 951. Proc. nº 012.01.001704-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Tarciso Cunha

- 952. Proc. nº 012.01.001705-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectda: Neide Bernardo
- 953. Proc. nº 012.01.001706-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Célio Luiz Ferreira
- 954. Proc. nº 012.01.001707-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Sueli Ribeiro da Silva
- 955. Proc. nº 012.01.001708-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Severino Domingos Dos Santos
- 956. Proc. nº 012.01.001709-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Helio Ribeiro do Vale
- 957. Proc. nº 012.01.001710-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Antonio Carlos Dutra Pedroso
- 958. Proc. nº 012.01.001711-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Ronildo da Silva Castilho
- 959. Proc. nº 012.01.001712-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectdo: Alex Paulo Batista
- 960. Proc. nº 012.01.001713-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confeções Ltda  
Exectda: Jusimara Cardoso do Nascimento
- 961. Proc. nº 012.01.001714-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confeções Ltda  
Exectdo: Francisco Fernandes
- 962. Proc. nº 012.01.001715-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confeções Ltda  
Exectda: Leonice Aparecida Prado Freitas
- 963. Proc. nº 012.01.001716-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Joaquim do Carmo Dias
- 964. Proc. nº 012.01.001717-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectdo: Adelcio José Cardoso
- 965. Proc. nº 012.01.001718-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectdo: Antonio Carlos Martins
- 966. Proc. nº 012.01.001719-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
Exectdo: Fernando Euzébio Baltazar
- 967. Proc. nº 012.01.001720-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confeções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Antonio Carlos Dos Santos
- 968. Proc. nº 012.01.001721-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectda: Cacilda Dos Santos Honorato
- 969. Proc. nº 012.01.001722-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Exectdo: Hélio Adolfo Palomo
- 970. Proc. nº 012.01.001723-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Caetano & Silva Ltda  
Exectdo: Rogério Cardoso
- 971. Proc. nº 012.01.001724-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Caetano & Silva Ltda  
Exectdo: Cicero Pereira da Silva
- 972. Proc. nº 012.01.001725-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Exectda: Nair Vieira da Silva
- 973. Proc. nº 012.01.001726-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Exectda: Floraci da Rocha Pereira
- 974. Proc. nº 012.01.001727-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: Valdemir de Jesus
- 975. Proc. nº 012.01.001728-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Super Gás Ivinhema-ms  
Exectdo: Adão Beloni
- 976. Proc. nº 012.01.001734-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vilma Alves Farias  
Exectda: Renata Cavalcante Albuquerque
- 977. Proc. nº 012.01.001735-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Celestino José de Oliveira-me  
Exectdo: Erisvaldo Bonfin do Nascimento
- 978. Proc. nº 012.01.001736-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Julio Cesar de Oliveira
- 979. Proc. nº 012.01.001737-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Pereira Luna  
Exectdo: Daniel de Jesus
- 980. Proc. nº 012.01.001738-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Joaquim Pereira de Souza
- 981. Proc. nº 012.01.001739-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aparecido Rodrigues
- 982. Proc. nº 012.01.001740-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Marcos Aurélio Franzoni
- 983. Proc. nº 012.01.001741-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Kool-me  
Reqdo: Macildo Casaroto
- 984. Proc. nº 012.01.001742-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Kool-me  
Reqdo: Valdemar Dos Santos
- 985. Proc. nº 012.01.001743-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqda: Sidnéia Aparecida Rodrigues
- 986. Proc. nº 012.01.001744-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqda: Vera Lúcia de Souza do Nascimento
- 987. Proc. nº 012.01.001745-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
Reqda: Aida Nunes Candia
- 988. Proc. nº 012.01.001746-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
Reqda: Terezinha Okahara
- 989. Proc. nº 012.01.001747-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Angelin & Angelin Ltda  
Reqdo: Anderson José Farias Escarmanhani
- 990. Proc. nº 012.01.001748-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
Reqdo: José Amilton Duran André
- 991. Proc. nº 012.01.001749-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Miguel Martins  
Reqdo: Vagner Ramos
- 992. Proc. nº 012.01.001750-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lenir Mari Pigozzo de Oliveira  
Reqdo: Salvador Cardoso
- 993. Proc. nº 012.01.001751-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Gomes Pinto  
Reqdo: Solodene Benites
- 994. Proc. nº 012.01.001752-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Milton Guilherme da Silva
- 995. Proc. nº 012.01.001753-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: Evanildo da Silva Castilho
- 996. Proc. nº 012.01.001754-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Reqdo: Moacyr Divino da Silveira

- 997. Proc. nº 012.01.001755-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ademir Oliveira s/Lva  
Reqda: Eliane Neves Dos Santos
- 998. Proc. nº 012.01.001756-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Odair de Assis
- 999. Proc. nº 012.01.001757-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: João Gilberto Ferreira  
Reqda: Nanci Fatima Valério da Rocha
- 1000. Proc. nº 012.01.001758-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Funerária Cristo Rei-me  
Reqdo: Edilaine Aparecida Silva Soares
- 1001. Proc. nº 012.01.001759-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcio Aparecido Mazzieri  
Reqdo: José Fernandes
- 1002. Proc. nº 012.01.001760-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Helder Afonso Dos Santos da Silva  
Reqdo: Claudemir Rios e outro
- 1003. Proc. nº 012.01.001761-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Odete Ferreira Alves  
Reqdo: Cícero Alves de Queirós
- 1004. Proc. nº 012.01.001762-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jovino Antonio da Silva-me  
Reqdo: José Clovis Alves de Lima
- 1005. Proc. nº 012.01.001763-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Emerson Luiz de Oliveira Prudente  
Reqda: Lucilia Nardi Oliveira
- 1006. Proc. nº 012.01.001764-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Pascoal da Silva Teixeira  
Reqdo: Nivaldo Alves Teixeira
- 1007. Proc. nº 012.01.001765-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Ronaldo Cardoso
- 1008. Proc. nº 012.01.001766-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Edimar Batista Lima
- 1009. Proc. nº 012.01.001767-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Sandra Aparecida de Matos Barradas  
Reqdo: Antonio Ferreira Neves
- 1010. Proc. nº 012.01.001768-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqdo: Moacir Gomes Proença
- 1011. Proc. nº 012.01.001769-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Rodison Militão  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Banco do Brasil S/a
- 1012. Proc. nº 012.01.001770-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jorge Balbino  
Reqdo: Clarindo Alvorado
- 1013. Proc. nº 012.01.001771-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Alfredo Benites
- 1014. Proc. nº 012.01.001772-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valmir Silva Cruz  
Exectdo: José Amilton Duran André
- 1015. Proc. nº 012.01.001773-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Lucilene Munhoz da Silva
- 1016. Proc. nº 012.01.001774-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Wilson José de Almeida-me  
Exectdo: Eumir Peixoto Guimarães
- 1017. Proc. nº 012.01.001775-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Angela Fabiani Travain  
Exectda: Fabiana Silva Soares Moreira
- 1018. Proc. nº 012.01.001776-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Super Gás Ivinhema-ms  
Exectda: Maria Aparecida Timóteo
- 1019. Proc. nº 012.01.001777-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Moacir Antonello  
Exectdo: Mauro Froio Lourenço
- 1020. Proc. nº 012.01.001778-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Exectda: Joaquina Maria da Silva
- 1021. Proc. nº 012.01.001779-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Renato Rodrigues
- 1022. Proc. nº 012.01.001780-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho
- 1023. Proc. nº 012.01.001781-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Exectda: Antonia Lopes Pereira
- 1024. Proc. nº 012.01.001782-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Exectdo: Moacir Gomes Proença
- 1025. Proc. nº 012.01.001783-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Divina Martins
- 1026. Proc. nº 012.01.001784-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Luiz Carlos Pereira
- 1027. Proc. nº 012.01.001785-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Geralda Francisco Dos Santos
- 1028. Proc. nº 012.01.001786-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Adailton Cabral
- 1029. Proc. nº 012.01.001787-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Joel Teixeira Fontes
- 1030. Proc. nº 012.01.001788-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Luiz Ananias Marques
- 1031. Proc. nº 012.01.001789-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Devenir Dos Anjos Lemes
- 1032. Proc. nº 012.01.001790-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Geysse Carla Ferreira
- 1033. Proc. nº 012.01.001791-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Cicero Ramão de Lima
- 1034. Proc. nº 012.01.001792-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Maria José Silva Ribeiro
- 1035. Proc. nº 012.01.001793-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Samuel Azevedo de Miranda Junior
- 1036. Proc. nº 012.01.001794-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Teresinha de Fatima Franco
- 1037. Proc. nº 012.01.001822-2 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Luiz Carlos Vicente  
Reqda: Judite Dos Santos
- 1038. Proc. nº 012.01.001823-0 - Reparação de Danos**  
Reqte: Rogério Carlos Frutuoso  
Reqdo: Edison Nani Martins
- 1039. Proc. nº 012.01.001824-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqdo: José Pereira
- 1040. Proc. nº 012.01.001825-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqda: Agro Industrial Santa Rosa de Lima Ltda
- 1041. Proc. nº 012.01.001826-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqdo: Eduardo Alves Dos Santos



**1042. Proc. nº 012.01.001827-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqda: Elenice Costa Neves

**1043. Proc. nº 012.01.001828-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jovino Antonio da Silva-me  
Reqdo: Flavio Nunes da Rocha

**1044. Proc. nº 012.01.001829-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: A Majestic Confecções Ltda  
Reqda: Givete Gomes da Silva Miglioranza

**1045. Proc. nº 012.01.001830-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moises Miranda  
Reqdo: Uilson Ferreira Alves-me

**1046. Proc. nº 012.01.001831-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Eraldo de Souza  
Reqdo: Paulo Roberto da Silva

**1047. Proc. nº 012.01.001832-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Reqdo: Sidenir Pires

**1048. Proc. nº 012.01.001833-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson José de Almeida-me  
Reqdo: Aparecido Rodrigues Carvalho

**1049. Proc. nº 012.01.001834-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Escarmanhani & Cia Ltda  
Reqda: Lucimare Reverse

**1050. Proc. nº 012.01.001835-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Gervanil Ferreira da Silva

**1051. Proc. nº 012.01.001836-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Adeilton Moraes Borba

**1052. Proc. nº 012.01.001837-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Santo Bordim

**1053. Proc. nº 012.01.001838-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: João Nicolau Mocchi

**1054. Proc. nº 012.01.001839-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectda: Nair Vieira da Silva

**1055. Proc. nº 012.01.001840-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectda: Irene Vieira Lima

**1056. Proc. nº 012.01.001841-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: José Luiz Ribeiro Mendes

**1057. Proc. nº 012.01.001842-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: José Antonio Ramos

**1058. Proc. nº 012.01.001843-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Ezequiel de Jesus

**1059. Proc. nº 012.01.001844-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Raimundo Cipriano Nunes

**1060. Proc. nº 012.01.001845-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Emilia Godoy

**1061. Proc. nº 012.01.001846-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Luiz Gonzaga da Silva

**1062. Proc. nº 012.01.001847-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Valdomiro Belo

**1063. Proc. nº 012.01.001848-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Valdecio Roberto Biazini

**1064. Proc. nº 012.01.001849-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: José de Paula

**1065. Proc. nº 012.01.001850-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Moises Miranda

**1066. Proc. nº 012.01.001851-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Fonseca  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Exectdo: Delino Batista Dego

**1067. Proc. nº 012.01.001852-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me  
Exectda: Irene Rodrigues de Aguiar Perreira

**1068. Proc. nº 012.01.001853-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Lopes da Silva  
Exectdo: Iran Silva de Souza

**1069. Proc. nº 012.01.001854-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
Exectdo: Adriano Souza Tolfo

**1070. Proc. nº 012.01.001855-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Exectdo: Moisés Miranda

**1071. Proc. nº 012.01.001856-7 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Silvio Cesar da Silva  
Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**1072. Proc. nº 012.01.001857-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altivio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Antonio do Nascimento

**1073. Proc. nº 012.01.001858-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maristela Bortolamedi - Me  
Exectda: Maria Regina Rufino Dos Santos

**1074. Proc. nº 012.01.001859-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectdo: Eliel Francisco Medeiros

**1075. Proc. nº 012.01.001860-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Jose Juca de Lima

**1076. Proc. nº 012.01.001861-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Carlos Alberto Romeiro Gusmão

**1077. Proc. nº 012.01.001862-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Aparecida Maria da Silva Prado

**1078. Proc. nº 012.01.001863-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectda: Luciana Vieira da Silva

**1079. Proc. nº 012.01.001864-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Adriana Martins Leite

**1080. Proc. nº 012.01.001865-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Ageu Lazari

**1081. Proc. nº 012.01.001866-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Aparecida Cassia Cruz

**1082. Proc. nº 012.01.001867-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Laerte Marciano  
Reqda: Agro Industrial Santa Rosa de Lima Ltda

**1083. Proc. nº 012.01.001868-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Sergio da Silva  
Reqda: Juraci Adão Borges da Silva

**1084. Proc. nº 012.01.001869-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Martendal, Troche & Cia Ltda  
Reqda: Dejanira Lopes

- 1085. Proc. nº 012.01.001870-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Revalci Silva Lisboa
- 1086. Proc. nº 012.01.001872-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Odair Pires da Silva
- 1087. Proc. nº 012.01.001873-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: José Valmir Gonçalves Batista
- 1088. Proc. nº 012.01.001874-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Djalma Silva
- 1089. Proc. nº 012.01.001875-3 - Direção Perigosa**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Elindomar Marques
- 1090. Proc. nº 012.01.001876-1 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Emília Graciosa Tombini
- 1091. Proc. nº 012.01.001877-0 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: Manoel Barbosa Dias  
Reqdo: Antonio Sampaio oliveira
- 1092. Proc. nº 012.01.001878-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Celso Silva Sales
- 1093. Proc. nº 012.01.001879-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Debora Ferreira
- 1094. Proc. nº 012.01.001880-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me  
Exectdo: Adriano Marcos de Oliveira
- 1095. Proc. nº 012.01.001881-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Exectdo: Manoel José Dos Santos
- 1096. Proc. nº 012.01.001882-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: Marcos Antonio de Souza
- 1097. Proc. nº 012.01.001883-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Carlos Cesar Ferreira
- 1098. Proc. nº 012.01.001884-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antônio Guilherme do Prado Neto  
Exectdo: Sonia M. F. Cicero-me
- 1099. Proc. nº 012.01.001885-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alan Barcelos Costa - Auto Posto Avenida  
Exectdo: Waldelicio Luciano Dos Santos
- 1100. Proc. nº 012.01.001886-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Milton Guilherme da Silva
- 1101. Proc. nº 012.01.001887-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Exectda: Maria Pontim de Oliveira
- 1102. Proc. nº 012.01.001888-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectdo: Aparecido Souza Lopes
- 1103. Proc. nº 012.01.001889-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Marylynn de Oliveira
- 1104. Proc. nº 012.01.001890-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectda: Janete Ferreira Castilho
- 1105. Proc. nº 012.01.001891-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectdo: Adriano Praxedes Tavares
- 1106. Proc. nº 012.01.001892-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Reginaldo Francisco Agostinho
- 1107. Proc. nº 012.01.001893-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Exectda: Adriana Del Grand
- 1108. Proc. nº 012.01.001894-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Exectdo: Djalma Silva
- 1109. Proc. nº 012.01.001895-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
Exectda: Maria Aparecida Sales
- 1110. Proc. nº 012.01.001896-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Emerson Munhoz Bordim
- 1111. Proc. nº 012.01.001897-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Salvador Alves de Souza  
Reqdo: Daniel Francisco de Oliveira
- 1112. Proc. nº 012.01.001898-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Luiz Roberto de Holanda Mendonça-me
- 1113. Proc. nº 012.01.001899-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: Ailton Sampaio de Oliveira
- 1114. Proc. nº 012.01.001900-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqdo: Ronaldo Pereira
- 1115. Proc. nº 012.01.001901-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
Reqda: Terezinha Maria de Oliveira
- 1116. Proc. nº 012.01.001902-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Reqdo: Lucélio Felisberto
- 1117. Proc. nº 012.01.001903-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Rubens Vieira Peres  
Reqda: Perfil Cerâmica E Metalúrgica Ltda.
- 1118. Proc. nº 012.01.001904-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jurandir José Ribeiro  
Reqdo: Denir Mateus da Silva
- 1119. Proc. nº 012.01.001905-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
Reqdo: Arnaldo Oliveira
- 1120. Proc. nº 012.01.001920-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
Reqdo: José Aparecido Ferreira Henk
- 1121. Proc. nº 012.01.001921-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
Reqdo: João Batista da Silva Filho
- 1122. Proc. nº 012.01.001922-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Adão Antonio da Silva
- 1123. Proc. nº 012.01.001923-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Otávio Rodrigues Moitinho
- 1124. Proc. nº 012.01.001924-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Milton Pereira Coutinho
- 1125. Proc. nº 012.01.001925-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Reqda: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral
- 1126. Proc. nº 012.01.001926-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Reqda: Maria Pontim de Oliveira
- 1127. Proc. nº 012.01.001927-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Julio Cesar de Oliveira
- 1128. Proc. nº 012.01.001928-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Cristina Pereira Piovezani  
Reqdo: João Carlos de Matos Barradas
- 1129. Proc. nº 012.01.001929-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
Reqda: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral
- 1130. Proc. nº 012.01.001930-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
Reqdo: Sérgio Moacir de Oliveira Teixeira
- 1131. Proc. nº 012.01.001931-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**1132. Proc. nº 012.01.001932-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Nilton Oliveira de Souza

**1133. Proc. nº 012.01.001933-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Lucio Dias  
Reqdo: Jorge Walter de Jesus Batista

**1134. Proc. nº 012.01.001934-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Manoel Sifrone de Araujo

**1135. Proc. nº 012.01.001935-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana Paula de Carvalho  
Reqda: Maria José da Silva

**1136. Proc. nº 012.01.001936-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
Reqdo: Adalício Pires Braga

**1137. Proc. nº 012.01.001937-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Escarmanhani & Cia Ltda-me  
Reqda: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral

**1138. Proc. nº 012.01.001938-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqdo: Aldair coRreia de Araujo

**1139. Proc. nº 012.01.001939-3 - Indenização**

Reqte: Claudemar Rosa Pereira  
Reqdo: Bicletaria E Eletronica muRilo

**1140. Proc. nº 012.01.001940-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Ronaldo José da Conceição Cardoso  
Reqdo: Ludir Stolf  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**1141. Proc. nº 012.01.001941-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectdo: Reginaldo Xavier de Oliveira

**1142. Proc. nº 012.01.001942-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L O Viana Lima  
Exectdo: Virgílio Samaniego

**1143. Proc. nº 012.01.001943-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
Exectda: Maria de Fatima Bueno

**1144. Proc. nº 012.01.001944-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
Exectda: Rose Maria Oliveira

**1145. Proc. nº 012.01.001945-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Clenir Aparecida Molina

**1146. Proc. nº 012.01.001946-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: José de Barros da Silva

**1147. Proc. nº 012.01.001947-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
Exectdo: João Pedro da Silva

**1148. Proc. nº 012.01.001948-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
Exectdo: José Juraci

**1149. Proc. nº 012.01.001949-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: José Emerson Xavier

**1150. Proc. nº 012.01.001950-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Cátia Cristina de Brito

**1151. Proc. nº 012.01.001951-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Merlina Farias Dos Santos

**1152. Proc. nº 012.01.001952-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Railda Cruz de Oliveira

**1153. Proc. nº 012.01.001953-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Clenir Aparecida Molina

**1154. Proc. nº 012.01.001954-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Lelimar Klen

**1155. Proc. nº 012.01.001955-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Milta Deodato

**1156. Proc. nº 012.01.001956-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Mauricio de Azevedo Lopes

**1157. Proc. nº 012.01.001957-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
Exectdo: Aldeni M Santos

**1158. Proc. nº 012.01.001958-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Valdomiro Garuzi

**1159. Proc. nº 012.01.001959-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Antonio Ferreira Lopes

**1160. Proc. nº 012.01.001960-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectda: Maria Aparecida Azevedo Lopes

**1161. Proc. nº 012.01.001961-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L O Viana Lima  
Exectdo: Júlio César Manari

**1162. Proc. nº 012.01.001962-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me  
Exectdo: José Dora

**1163. Proc. nº 012.01.001963-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: Claudemir Bertelli

**1164. Proc. nº 012.01.001964-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Moacyr Divino da Silveira  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Antonio Panfero

**1165. Proc. nº 012.01.001965-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Lidia Nunes

**1166. Proc. nº 012.01.001966-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Hugo Lenoar Perez

**1167. Proc. nº 012.01.001967-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Jurandir Marcelino Dos Santos

**1168. Proc. nº 012.01.001968-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Maria José Ferreira da Silva

**1169. Proc. nº 012.01.001969-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Roseli de Moura Oliveira

**1170. Proc. nº 012.01.001970-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Jeronimo Fernandes

**1171. Proc. nº 012.01.001971-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Maria Zeni Moreira de Carvalho

**1172. Proc. nº 012.01.001972-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectda: Leila da Silva

**1173. Proc. nº 012.01.001973-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectdo: Cícero Rodrigues Peres



**1174. Proc. nº 012.01.001974-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Joel Laverde  
 Executo: Arcílio Gomes da Silva

**1175. Proc. nº 012.01.001975-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Executo: Francisco Lopes de Souza

**1176. Proc. nº 012.01.001976-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Claudete Schiroff Bernardo

**1177. Proc. nº 012.01.001977-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Cícero Antonio da Rocha

**1178. Proc. nº 012.01.001978-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Maria Lúcia Paiole

**1179. Proc. nº 012.01.001979-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
 Executo: Donizete Aparecido Pereira

**1180. Proc. nº 012.01.001980-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Ferreira da Silva  
 Executo: Claudionor Alves Santos

**1181. Proc. nº 012.01.001981-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Executo: Pedro Ribeiro do Vale

**1182. Proc. nº 012.01.001982-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oto Padovan Branquinho  
 Executo: Gervanil Ferreira da Silva

**1183. Proc. nº 012.01.001983-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cícero Amaro Barbosa  
 Executo: Geraldo Francisco Gonzaga

**1184. Proc. nº 012.01.001984-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Funerária Cristo Rei-me  
 Executo: Honório de Almeida Silva

**1185. Proc. nº 012.01.001985-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Executo: Claudinéia Pires Cardoso

**1186. Proc. nº 012.01.001986-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson de Pierri  
 Executo: Hernandez Custódio de Almeida

**1187. Proc. nº 012.01.001987-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Executo: Marly Aparecida Ruiz Mansano Ramos

**1188. Proc. nº 012.01.001988-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Cecília Gonçalves Dos Santos

Reqdo: Ivan Cláudio Dos Santos

**1189. Proc. nº 012.01.001989-0 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Pedro Venâncio de Oliveira

Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**1190. Proc. nº 012.01.001990-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me

Reqda: Avani goNçalves de Souza Ferreira

**1191. Proc. nº 012.01.001991-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me

Reqda: Rita Helena Fernandes da Silva

**1192. Proc. nº 012.01.001992-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda

Reqdo: Alonso da Cruz Santana

**1193. Proc. nº 012.01.001993-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda

Reqdo: José Celestino de Oliveira

**1194. Proc. nº 012.01.001994-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda

Reqda: Elenice Tolfo Lopes

**1195. Proc. nº 012.01.001995-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me

Reqdo: Ronaldo Pereira

**1196. Proc. nº 012.01.001996-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me

Reqdo: Luis Carlos Pereira

**1197. Proc. nº 012.01.001997-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me

Reqdo: Jean Carlos Bortot

**1198. Proc. nº 012.01.001998-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edna Paulino de Gois Sousa

Reqdo: Cleverson Marques da Silva

**1199. Proc. nº 012.01.001999-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jovino Antonio da Silva-me

Reqda: L O Viana Lima

**1200. Proc. nº 012.01.002000-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ademar Rohling

Reqdo: Carlos Eduardo Bueno de Souza

**1201. Proc. nº 012.01.002001-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me

Reqdo: Luiz Marques

**1202. Proc. nº 012.01.002002-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)

Reqdo: Ronaldo Pereira

**1203. Proc. nº 012.01.002003-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Reqda: Geniffer Munhós Bordim

**1204. Proc. nº 012.01.002004-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me

Reqda: Sandra Evangelista da Cruz

**1205. Proc. nº 012.01.002005-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me

Executo: Ester Ribeiro Cabral

**1206. Proc. nº 012.01.002006-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me

Executo: Ademir Lindomar Oliveira

**1207. Proc. nº 012.01.002007-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Executo: Sandra Evangelista da Cruz

**1208. Proc. nº 012.01.002008-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Executo: Ednaldo Constancio Oliveira

**1209. Proc. nº 012.01.002009-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Executo: Dorami Carvalho Vanderlei

**1210. Proc. nº 012.01.002010-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Executo: Mauricio Jaco da Silva

**1211. Proc. nº 012.01.002011-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Executo: João Batista Bortolo

**1212. Proc. nº 012.01.002012-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Executo: Arnaldo Godoi

**1213. Proc. nº 012.01.002013-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Executo: Maria Olinda Dos Santos

**1214. Proc. nº 012.01.002014-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Executo: Éliada Cândia Coronel

**1215. Proc. nº 012.01.002015-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Executo: Maria Elena Figueiredo Poltronieri

**1216. Proc. nº 012.01.002016-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me

Executo: Cicero de Queiroz

**1217. Proc. nº 012.01.002017-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me

Executo: Elias Rodrigues

**1218. Proc. nº 012.01.002018-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Exectda: Andreia Alvez

**1219. Proc. nº 012.01.002019-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Exectda: Evania Isabel Pereira

**1220. Proc. nº 012.01.002020-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Exectdo: Gilberto Benites

**1221. Proc. nº 012.01.002021-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Celso Terto da Silva

**1222. Proc. nº 012.01.002022-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Valdir Vieira da Silva

**1223. Proc. nº 012.01.002023-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectda: Marli Ivan Dos Santos Almeida

**1224. Proc. nº 012.01.002024-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: José Amilton Duran André

**1225. Proc. nº 012.01.002025-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confeções Ltda  
 Exectdo: José Aparecido Rodrigues

**1226. Proc. nº 012.01.002026-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Super Gás Ivinhema-ms  
 Exectdo: José Moreira de Souza

**1227. Proc. nº 012.01.002027-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Super Gás Ivinhema-ms  
 Exectdo: José Moreira de Souza

**1228. Proc. nº 012.01.002028-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Exectdo: Moises Miranda

**1229. Proc. nº 012.01.002029-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Exectdo: Emerson Munhoz Bordim

**1230. Proc. nº 012.01.002030-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Funerária Cristo Rei-me  
 Exectdo: Valdeir Ferreira da Silva

**1231. Proc. nº 012.01.002031-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
 Exectdo: Almir Teixeira Dos Santos

**1232. Proc. nº 012.01.002032-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza  
 Exectda: Nadir Rodrigues Lima

**1233. Proc. nº 012.01.002033-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Exectdo: Valdomiro Belo

**1234. Proc. nº 012.01.002034-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José do Carmo Amorim  
 Exectdo: Manoel Barbosa Dias

**1235. Proc. nº 012.01.002035-9 - Obrigação de Entregar**

Reqte: Rosangela Alves da Silva  
 Reqdo: Leovaldo Jardim

**1236. Proc. nº 012.01.002036-7 - Vizinhança**

Reqte: Albertina Antonio de Lima Silva e outros  
 Reqda: Madereira Esperança

**1237. Proc. nº 012.01.002037-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqda: Balbina Vipal Dos Santos

**1238. Proc. nº 012.01.002038-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqda: Vilma Martins do Nascimento

**1239. Proc. nº 012.01.002039-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqdo: Eliandro Francisco Dos Santos

**1240. Proc. nº 012.01.002040-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: João Carlos de Matos Barradas

**1241. Proc. nº 012.01.002041-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Maria Elena Figueiredo Poltronieri

**1242. Proc. nº 012.01.002042-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Laércio Antonio Rodrigues

**1243. Proc. nº 012.01.002043-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Mariano Dos Santos

**1244. Proc. nº 012.01.002044-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Emerson Munhoz Bordim

**1245. Proc. nº 012.01.002045-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maristela Bortolamedi - Me  
 Reqda: Dirce Pereira

**1246. Proc. nº 012.01.002046-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
 Reqdo: Nilto frAncisco roCha

**1247. Proc. nº 012.01.002047-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Reqdo: Miguel Martins

**1248. Proc. nº 012.01.002048-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
 Reqda: Maria de Fatima de Lima

**1249. Proc. nº 012.01.002049-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Emerson Munhoz Bordim

**1250. Proc. nº 012.01.002050-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Ribeiro Campos  
 Reqdo: José Moreira de Souza

**1251. Proc. nº 012.01.002051-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Ribeiro  
 Reqdo: Valdecir da Silva Neto e outro

**1252. Proc. nº 012.01.002052-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**1253. Proc. nº 012.01.002053-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Caetano & Silva Ltda  
 Reqdo: Geneilde Moraes Dos Santos

**1254. Proc. nº 012.01.002054-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me  
 Reqdo: Florentino Ferreira Lima

**1255. Proc. nº 012.01.002055-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudio Aparecido Valentin  
 Reqda: Márcia Aparecida Santos

**1256. Proc. nº 012.01.002056-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Débora Nascimento Borges  
 Reqda: Cleide Amorim Capecci

**1257. Proc. nº 012.01.002072-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: George Luiz Figueiro

**1258. Proc. nº 012.01.002073-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Regina Maria Sanches

**1259. Proc. nº 012.01.002074-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Elcio Rosa Gozalo  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargdo: Rubens Catenacci

**1260. Proc. nº 012.01.002075-8 - Reparação de Danos**

Reqte: Edson Vital de Oliveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Francisco Ferreira Lima

**1261. Proc. nº 012.01.002076-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Wilson Ferreira de Matos

**1262. Proc. nº 012.01.002077-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Ronaldo Pereira

**1263. Proc. nº 012.01.002078-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Moises Miranda

**1264. Proc. nº 012.01.002079-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato

- 1265. Proc. nº 012.01.002080-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Reqdo: Moacir Lourenço Dias
- 1266. Proc. nº 012.01.002081-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqda: Sandra Castro Soares
- 1267. Proc. nº 012.01.002082-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqda: Nazareth Jasper
- 1268. Proc. nº 012.01.002083-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Zenaide Ruiz - Me  
Reqda: Luzia de Oliveira Silva
- 1269. Proc. nº 012.01.002084-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Roberto Ortega
- 1270. Proc. nº 012.01.002085-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Ribeiro da Costa  
Reqda: Marisa de Lourdes Pieretti do Amaral
- 1271. Proc. nº 012.01.002086-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
Reqdo: Marcelo Pereira Felix
- 1272. Proc. nº 012.01.002087-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
Reqdo: Ademir Ezequiel de Almeida
- 1273. Proc. nº 012.01.002088-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Kool-me  
Reqdo: Rogerio Militão
- 1274. Proc. nº 012.01.002089-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
Reqda: Marinete Paula Dos Santos
- 1275. Proc. nº 012.01.002090-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Reqda: Marisa de Lourdes Pieretti do Amaral
- 1276. Proc. nº 012.01.002091-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vils Cabral de Almeida Santos  
Exectdo: Ogero Lopes da Piedade
- 1277. Proc. nº 012.01.002092-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectda: Manoela Ferreira Gomes
- 1278. Proc. nº 012.01.002093-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Manoel Messias Paulino de Souza
- 1279. Proc. nº 012.01.002094-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Exectdo: Nelio da Silva Teles
- 1280. Proc. nº 012.01.002095-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Exectda: Maria Aparecida Moura Dos Santos
- 1281. Proc. nº 012.01.002096-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Edvaldo Dos Santos
- 1282. Proc. nº 012.01.002097-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
Exectda: Silvana José de Oliveira
- 1283. Proc. nº 012.01.002098-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Clarice Pereira Neres  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Exectdo: Moacyr Divino da Silveira
- 1284. Proc. nº 012.01.002099-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Exectdo: José Benedito Pessoa
- 1285. Proc. nº 012.01.002100-2 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Wilson José Almeida Material Construção  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Celite S/a Indústria E Comercio
- 1286. Proc. nº 012.01.002101-0 - Indenização**  
Reqte: Marcos Roberto Quinelatto  
Reqdo: Antonio Oliveira Dos Santos
- 1287. Proc. nº 012.01.002102-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
Reqdo: Paulo José da Silva
- 1288. Proc. nº 012.01.002103-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
Reqda: Balbina Moreira Dos Santos Paula
- 1289. Proc. nº 012.01.002104-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: Luiz Cândido de Souza
- 1290. Proc. nº 012.01.002105-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ildo Rohen Kohl  
Reqdo: Ary Dos Santos Martins
- 1291. Proc. nº 012.01.002106-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
Reqda: Sueli Marques Nogueira
- 1292. Proc. nº 012.01.002107-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqda: Silvana Aparecida Dos Reis
- 1293. Proc. nº 012.01.002108-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Farmácia Ivinhema Ltda  
Reqdo: José Antonio Ribeiro
- 1294. Proc. nº 012.01.002109-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqdo: Edson Correia de Araújo
- 1295. Proc. nº 012.01.002110-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
Reqda: Clelia de Oliveira Bispo
- 1296. Proc. nº 012.01.002111-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Moacyr Divino da Silveira
- 1297. Proc. nº 012.01.002112-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ildo Rohen Kohl  
Reqdo: Pedro Tavares
- 1298. Proc. nº 012.01.002113-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Clemente Martins Junior  
Reqdo: Cleverson Marques da Silva e outro
- 1299. Proc. nº 012.01.002114-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Funerária Cristo Rei-me  
Reqdo: Emerson Munhoz Bordim
- 1300. Proc. nº 012.01.002115-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
Reqdo: Vicente Ramos da Silva
- 1301. Proc. nº 012.01.002116-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nilson Nardez  
Reqda: Marcilene da C Batista
- 1302. Proc. nº 012.01.002117-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Salvador Cardoso  
Exectdo: Maurício Roberto da Rocha
- 1303. Proc. nº 012.01.002118-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Alexandra Malaquias Dos Santos
- 1304. Proc. nº 012.01.002119-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Nilcilene Bezerra da Silva
- 1305. Proc. nº 012.01.002120-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectda: Neiva Maria Alves
- 1306. Proc. nº 012.01.002121-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: S R Alvorado-me
- 1307. Proc. nº 012.01.002122-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Reginaldo Rodrigues Carelli
- 1308. Proc. nº 012.01.002123-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ahamed Arfux  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Exectda: Neiva Maria Alves
- 1309. Proc. nº 012.01.002124-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Angelin & Angelin Ltda  
Exectda: Maria de Lourdes Ruiz Mansano
- 1310. Proc. nº 012.01.002125-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho



**1311. Proc. nº 012.01.002126-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aldenir Valdez Dos Santos-me  
 Exectda: Maria Aparecida Azevedo Lopes

**1312. Proc. nº 012.01.002127-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Escarmanhani & Cia Ltda  
 Exectdo: Nelson Lucio Pereira Neto

**1313. Proc. nº 012.01.002128-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectda: Marinalva Rosa Sampaio Pereira

**1314. Proc. nº 012.01.002129-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sidney Rotta Alvorado  
 Exectdo: Moises Miranda

**1315. Proc. nº 012.01.002130-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Exectda: Vitalina Correa Rosa

**1316. Proc. nº 012.01.002131-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Exectda: Solange Alves Dos Santos

**1317. Proc. nº 012.01.002132-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Milton Barbosa

**1318. Proc. nº 012.01.002133-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria apArecida Dos Santos  
 Exectda: Marta Carminati Oliveira

**1319. Proc. nº 012.01.002134-7 - Embargos de Devedor**

Embargte: Carlos Cezar Ferreira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargdo: Wilson de Pierri

**1320. Proc. nº 012.01.002149-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson de Pierri  
 Reqdo: Hernandes Custódio de Almeida

**1321. Proc. nº 012.01.002150-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: Reinaldo Fernandes Dos Santos

**1322. Proc. nº 012.01.002151-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: Luiz Ferreira Nascimento

**1323. Proc. nº 012.01.002153-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Reqdo: Aparecido Paiva Dos Santos

**1324. Proc. nº 012.01.002154-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqda: Catarina Artacho Clemente

**1325. Proc. nº 012.01.002155-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Reqdo: Valdomiro Garuzi

**1326. Proc. nº 012.01.002156-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Sérgio Querino Nunes

**1327. Proc. nº 012.01.002157-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.A. Silva Matos sm Pluma  
 Exectda: Terezinha Aparecida da Silva

**1328. Proc. nº 012.01.002158-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josué Marques  
 Exectdo: Edison Clementino Pereira  
 Advogado: Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/MS

**1329. Proc. nº 012.01.002159-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectda: Vilma Martins do Nascimento

**1330. Proc. nº 012.01.002160-6 - Embargos à execução**

Embargte: Edison Clementino Pereira  
 Advogado: Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/MS  
 Embargdo: Josué Marques

**1331. Proc. nº 012.01.002161-4 - Indenização**

Reqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Reqdo: José Amilton Duran André

**1332. Proc. nº 012.01.002163-0 - Consumidor**

Reqte: Izabel Rodrigues Gatto Souza  
 Reqdo: Class Guias E Listastelefonicas

**1333. Proc. nº 012.01.002164-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectdo: Donizete Aparecido Pereira

**1334. Proc. nº 012.01.002165-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Wilson Leite Ferreira

**1335. Proc. nº 012.01.002166-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectdo: Moacir Gomes Proença

**1336. Proc. nº 012.01.002167-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Josué Francisco de Souza

**1337. Proc. nº 012.01.002168-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Exectda: Maria Aparecida Timóteo de Limas

**1338. Proc. nº 012.01.002169-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson José de Almeida-me  
 Reqdo: João de Lima

**1339. Proc. nº 012.01.002170-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me  
 Reqdo: Ronaldo Pereira

**1340. Proc. nº 012.01.002171-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Florentino Ferreira Lima

**1341. Proc. nº 012.01.002172-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Caetano & Silva Ltda  
 Reqdo: Manuel Ferreira Gomes

**1342. Proc. nº 012.01.002173-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Celídio Moreira de Souza

**1343. Proc. nº 012.01.002174-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Marcio Pereira da Silva

**1344. Proc. nº 012.01.002175-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleusa Alves Silva  
 Reqdo: José da Silva

**1345. Proc. nº 012.01.002176-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Narciso França Lima

**1346. Proc. nº 012.01.002177-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonardo Fermino Deodato

**1347. Proc. nº 012.01.002178-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudemir caRlos de Oliveira

**1348. Proc. nº 012.01.002179-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Dos Santos

**1349. Proc. nº 012.01.002180-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Rosangela Lucena Pessoa de Almeida

**1350. Proc. nº 012.01.002181-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
 Reqdo: Vicente Ramos da Silva

**1351. Proc. nº 012.01.002182-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Antônio do Nascimento

**1352. Proc. nº 012.01.002183-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
 Reqdo: Osvaldo Santos de Oliveira

**1353. Proc. nº 012.01.002184-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Paulo Sergio Rosseti

**1354. Proc. nº 012.01.002185-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
 Reqdo: Alcides Mendes

**1355. Proc. nº 012.01.002186-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqda: Reginaldo Rodrigues Carelli

**1356. Proc. nº 012.01.002187-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Adão Beloni

**1357. Proc. nº 012.01.002188-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gilberto Parmezan Crestani  
 Reqdo: José Moreira de Souza

**1358. Proc. nº 012.01.002189-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Reqdo: Wilson Ferreira de Matos

**1359. Proc. nº 012.01.002190-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Farmácia Ivinhema Ltda  
 Reqdo: Otavio Rodrigues Moitinho

**1360. Proc. nº 012.01.002191-6 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Clodoaldo Sacaramal

**1361. Proc. nº 012.01.002192-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Milton José Dos Santos

**1362. Proc. nº 012.01.002193-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Nabor de Oliveira Santos

**1363. Proc. nº 012.01.002194-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me  
 Exectdo: Cícero Antonio da Rocha

**1364. Proc. nº 012.01.002195-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pereira Luna  
 Exectdo: Daniel de Jesus

**1365. Proc. nº 012.01.002196-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectdo: Valdemir Adriano de Lima

**1366. Proc. nº 012.01.002197-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.A. Silva Matos sm Pluma  
 Exectda: Vani Viana

**1367. Proc. nº 012.01.002198-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectda: Jacy Lemes Batista

**1368. Proc. nº 012.01.002199-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria apArecida Dos Santos  
 Exectda: Teresinha Giubertoni

**1369. Proc. nº 012.01.002200-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Ferreira Lopes

**1370. Proc. nº 012.01.002201-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marylynn de Oliveira  
 Exectdo: Vagner Isidoro

**1371. Proc. nº 012.01.002202-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Elindomar Marques

**1372. Proc. nº 012.01.002203-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Claudemir Paes Silva

**1373. Proc. nº 012.01.002204-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**1374. Proc. nº 012.01.002205-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Flávio Ferreira da Silva

**1375. Proc. nº 012.01.002206-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Valdemir José Dos Santos

**1376. Proc. nº 012.01.002207-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moacir Antonello  
 Exectdo: Leandro Fernandes

**1377. Proc. nº 012.01.002208-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Exectda: Patricia Luiz Nunes

**1378. Proc. nº 012.01.002209-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emilia Graciosa Tombini  
 Exectdo: Paulo Dos Santos Honório

**1379. Proc. nº 012.01.002210-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
 Reqdo: Osvaldo Dos Santos

**1380. Proc. nº 012.01.002211-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Donizete Aparecido Pereira

**1381. Proc. nº 012.01.002212-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Osmar Dias Correia

**1382. Proc. nº 012.01.002213-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jair de Souza  
 Reqdo: José Fernandes de Souza

**1383. Proc. nº 012.01.002214-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Salvador Cardoso  
 Reqdo: Alair Vieira

**1384. Proc. nº 012.01.002215-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zenaide Ruiz - Me  
 Reqdo: Wilson Mariano da Silva-

**1385. Proc. nº 012.01.002216-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqda: Erna Luíza Guimarães

**1386. Proc. nº 012.01.002217-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
 Reqdo: Cicero Donizete da Silva

**1387. Proc. nº 012.01.002218-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eleandro Rubinho Godoy  
 Reqda: Agro Industrial Santa Rosa de Lima Ltda

**1388. Proc. nº 012.01.002219-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Rubinho Godoy  
 Reqda: Agro Industrial Santa Rosa de Lima Ltda

**1389. Proc. nº 012.01.002220-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**1390. Proc. nº 012.01.002221-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Papelmil Livraria E Papelaria Ltda-me  
 Reqda: Marisete Leandro da Anunciação

**1391. Proc. nº 012.01.002222-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Laverde  
 Reqdo: Ademar José Teodoro Lourenço e outro

**1392. Proc. nº 012.01.002223-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edilene Jasper  
 Reqdo: Maria de Lourdes Souza

**1393. Proc. nº 012.01.002224-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Caetano & Silva Ltda  
 Reqda: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral

**1394. Proc. nº 012.01.002225-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wagner Suzano de Freitas  
 Reqdo: Aduauto Celin

**1395. Proc. nº 012.01.002226-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Reqdo: José Roberto Moreira

**1396. Proc. nº 012.01.002227-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jorge Luiz Bandolim  
 Reqdo: Denir Mateus da Silva

**1397. Proc. nº 012.01.002228-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Eduardo Belmal Sanches

**1398. Proc. nº 012.01.002229-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
 Reqda: Matilde Ramires

**1399. Proc. nº 012.01.002230-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqdo: Rodrigo Ferreira Lopes

**1400. Proc. nº 012.01.002231-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqda: Cleuza Francisco Beloni

**1401. Proc. nº 012.01.002232-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nelson's Jórias Ltda-me  
 Reqdo: Gervanil Ferreira da Silva

**1402. Proc. nº 012.01.002233-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: José Aparecido Manari

**1403. Proc. nº 012.01.002234-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Joselina Bortot

**1404. Proc. nº 012.01.002235-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joaquim Vincolino Honorato  
 Reqdo: Evandro Gonçalves Ramos

**1405. Proc. nº 012.01.002236-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosa Maria Guize  
 Reqdo: João Rodrigues

- 1406. Proc. nº 012.01.002237-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Joel Laverde  
Reqdo: Renov Engenharia Ltda
- 1407. Proc. nº 012.01.002238-6 - Embargos à execução**  
Embargte: Marcos Dias Pinheiro  
Advogado: Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/MS  
Embargdo: Moacyr Divino da Silveira
- 1408. Proc. nº 012.01.002239-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Zita Costa de Medeiros
- 1409. Proc. nº 012.01.002240-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: L O Viana Lima  
Exectda: Clelia de Oliveira Bispo
- 1410. Proc. nº 012.01.002241-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Marcio Pereira da Silva
- 1411. Proc. nº 012.01.002242-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectdo: Adriano Marcio Constantino
- 1412. Proc. nº 012.01.002243-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
Exectda: Adriana Francisca da Silva
- 1413. Proc. nº 012.01.002244-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Jovino Antonio da Silva-me  
Exectdo: Valmir Dos Santos
- 1414. Proc. nº 012.01.002245-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Exectda: Maria Alzira Fortiles
- 1415. Proc. nº 012.01.002246-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: V. M. Câmara-me  
Exectdo: Luis Fernando Lopes Pereira
- 1416. Proc. nº 012.01.002247-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Adão Carlos Gouveia
- 1417. Proc. nº 012.01.002248-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: André Edimar Ferreira
- 1418. Proc. nº 012.01.002249-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectda: Marines Lucia de Oliveira
- 1419. Proc. nº 012.01.002250-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Flávio Ferreira da Silva
- 1420. Proc. nº 012.01.002251-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Moacyr Divino da Silveira
- 1421. Proc. nº 012.01.002252-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luis Durigan-me  
Reqda: Maria Aparecida Teixeira
- 1422. Proc. nº 012.01.002253-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Reqdo: Sérgio Fontes da Silva
- 1423. Proc. nº 012.01.002254-8 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41, A. 61)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Laércio Pereira Dos Santos
- 1424. Proc. nº 012.01.002255-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Suzana Ajala Soley Miranda
- 1425. Proc. nº 012.01.002256-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Dejair Feliciano da Silva e outros
- 1426. Proc. nº 012.01.002257-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ildo Rohen Kohl  
Reqdo: Reginaldo José de Oliveira
- 1427. Proc. nº 012.01.002258-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ivonete Gomes Pessoa  
Reqda: Maria Madalena de Oliveira
- 1428. Proc. nº 012.01.002259-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Farmácia Ivinhema Ltda  
Reqdo: José Lopes Filho
- 1429. Proc. nº 012.01.002260-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Zenaide Ruiz - Me  
Exectdo: Aparecido Rodrigues Moreira
- 1430. Proc. nº 012.01.002261-0 - Embargos à execução**  
Embargte: Luis Fernando Lopes Pereira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Embargdo: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS
- 1431. Proc. nº 012.01.002262-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Laercio de Oliveira
- 1432. Proc. nº 012.01.002273-4 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Maria Aparecida da Silva de Matos Barradas  
Embargda: Olimpia Carneiro Viana
- 1433. Proc. nº 012.01.002274-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Exectdo: Alcides Mendes
- 1434. Proc. nº 012.01.002275-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Kool-me  
Exectdo: Carlos Anselmo Poggi
- 1435. Proc. nº 012.01.002276-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Joaquim Ferreira  
Exectda: Creuza Birtche
- 1436. Proc. nº 012.01.002277-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Luiz Carlos Pereira
- 1437. Proc. nº 012.01.002278-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Adenil da Silva
- 1438. Proc. nº 012.01.002279-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Zenaide Ruiz - Me
- 1439. Proc. nº 012.01.002280-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Edson Correia de Araújo
- 1440. Proc. nº 012.01.002281-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Antonioli-me  
Reqdo: Manguaba Industria E Comercio de Cana Ltda
- 1441. Proc. nº 012.01.002282-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Escarmanhani & Cia Ltda-me  
Reqdo: Alex Paulo Batista
- 1442. Proc. nº 012.01.002283-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Reqdo: Donizete Aparecido Pereira
- 1443. Proc. nº 012.01.002284-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: Roberto Ramos da Silva
- 1444. Proc. nº 012.01.002285-8 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Jair Defende  
Reqda: Elizabete Maria Marques
- 1445. Proc. nº 012.01.002286-6 - Reparação de Danos**  
Reqte: Valdir Kloehn  
Reqdo: Coamo Agroindustrial Cooperativa
- 1446. Proc. nº 012.01.002287-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Lidemar Augusto da Silva
- 1447. Proc. nº 012.01.002305-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Claudinei Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho
- 1448. Proc. nº 012.01.002306-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: InD. E CoM. de Madeiras Nova Esperança Ltda  
Exectdo: Ezequiel de Jesus
- 1449. Proc. nº 012.01.002307-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Oliveira & Nardi Ltda-me  
Exectdo: Antonio Lopes da Silva
- 1450. Proc. nº 012.01.002308-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Altívio Joaquim Dos Santos & Cia Ltda - Epp  
Reqdo: Manoel Messias Paulino de Souza



**1451. Proc. nº 012.01.002309-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair de Andrade  
 Exectdo: Antonio Carlos Dos Santos Paulo

**1452. Proc. nº 012.01.002310-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Valdemir Gomes do Nascimento

**1453. Proc. nº 012.01.002311-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqdo: Cicero Izidoro Dos Santos

**1454. Proc. nº 012.01.002317-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fábio Francisco de Andrade  
 Exectdo: Adão Correia Gonçalves

**1455. Proc. nº 012.01.002328-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helio Pereira Sales-me  
 Exectdo: Cleverton Marques da Silva

**1456. Proc. nº 012.01.002329-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L O Viana Lima  
 Exectdo: José Aparecido Ferreira Henk

**1457. Proc. nº 012.01.002330-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Maria Correa Dos Santos

**1458. Proc. nº 012.01.002331-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Maria Aparecida Jacomini

**1459. Proc. nº 012.01.002332-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Cícero Rodrigues Peres

**1460. Proc. nº 012.01.002333-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. M. Câmara-me  
 Reqda: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral

**1461. Proc. nº 012.01.002334-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Estevam Fabiano Marques Ferro

**1462. Proc. nº 012.01.002335-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
 Exectda: Manoela Ferreira Gomes

**1463. Proc. nº 012.01.002336-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectda: Elenice Neves da Costa

**1464. Proc. nº 012.01.002337-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson de Pierri  
 Reqdo: Paulo Cesar Ferreira

**1465. Proc. nº 012.01.002338-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Onofre Casteluccio  
 Reqda: Ernesto Werner Breuer

**1466. Proc. nº 012.01.002339-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Super Gás Ivinhema-ms  
 Exectdo: Aparecido Rodrigues Carvalho

**1467. Proc. nº 012.01.002340-4 - execução de Sentença**

Exeqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Banco Hsbc Bamerindus S/a

**1468. Proc. nº 012.01.002341-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Exectdo: Lindomar Siqueira

**1469. Proc. nº 012.01.002342-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Laerte Marciano  
 Reqdo: Joni Jerri Paul

**1470. Proc. nº 012.01.002343-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me  
 Exectda: Sandra Evangelista da Cruz Umbrana

**1471. Proc. nº 012.01.002344-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maristela Bortolamedi - Me  
 Reqda: Anni Jacqueline Meurer

**1472. Proc. nº 012.01.002345-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Dionisio Angelo-me  
 Exectdo: Sicar Distribuidora de Papeis E Plasticos Ltda

**1473. Proc. nº 012.01.002346-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maurício Roberto da Rocha

**1474. Proc. nº 012.01.002347-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Escarmanhani & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Natalino Martins

**1475. Proc. nº 012.01.002348-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maristela Bortolamedi - Me  
 Exectda: Anni Jacqueline Meurer

**1476. Proc. nº 012.01.002349-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Leandro Pelaquim  
 Reqdo: João Raimundo de Carvalho Fraga Moreira

**1477. Proc. nº 012.01.002350-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Orico Oinge  
 Exectdo: Éderson Coelho da Silva

**1478. Proc. nº 012.01.002351-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: Almir Lopes

**1479. Proc. nº 012.01.002354-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Santo Bordim

**1480. Proc. nº 012.01.002355-2 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Gerson Luiz da Silva  
 Reqdo: José Orechio Sobrinho

**1481. Proc. nº 012.01.002356-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: Celidônio Benites

**1482. Proc. nº 012.01.002357-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectdo: José Aparecido caReli

**1483. Proc. nº 012.01.002358-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
 Reqda: Luzia Aparecida Floriano

**1484. Proc. nº 012.01.002359-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Rodrigues de São João  
 Exectdo: José Batista da Silva

**1485. Proc. nº 012.01.002360-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio de Godoy Sant'ana

**1486. Proc. nº 012.01.002362-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Márcia Aparecida Dos Santos

**1487. Proc. nº 012.01.002363-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriana Silva Jaques

**1488. Proc. nº 012.01.002364-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José da Silva Barbosa

**1489. Proc. nº 012.01.002365-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Marco Antonio Lucas

**1490. Proc. nº 012.01.002366-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
 Exectdo: Osvaldir Ribeiro

**1491. Proc. nº 012.01.002367-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Uilson Bulcão  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
 Embargdo: Carlos Alberto Franzoni  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**1492. Proc. nº 012.01.002368-4 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Alfredo Duarte  
 Reqdo: Edson doS Santos Honorato

**1493. Proc. nº 012.01.002369-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Gervanil Ferreira da Silva

**1494. Proc. nº 012.01.002370-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Sidnei Aparecido de Oliveira

**1495. Proc. nº 012.01.002371-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: Emerson Munhoz Bordim

**1496. Proc. nº 012.01.002372-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Carlos Dutra Pedroso  
 Reqdo: Clóvis Ricardo de Souza

**1497. Proc. nº 012.01.002373-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angelin & Angelin Ltda  
 Reqdo: Alcides Beck

**1498. Proc. nº 012.01.002374-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L O Viana Lima  
Reqda: Rosa Elena Pereira Coutinho

**1499. Proc. nº 012.01.002375-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
Reqda: Hilda Pereira Dos Santos

**1500. Proc. nº 012.01.002376-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Jurandir Marcelino Dos Santos

**1501. Proc. nº 012.01.002377-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
Reqdo: Alex Paulo Batista

**1502. Proc. nº 012.01.002378-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: InD. E CoM. de Madeiras Nova Esperança Ltda  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi

**1503. Proc. nº 012.01.002379-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Carlos Ferreira Neves

**1504. Proc. nº 012.01.002380-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson José de Almeida-me  
Reqdo: Roberto Perego Ribeiro

**1505. Proc. nº 012.01.002381-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos- Epp  
Reqdo: Valdir Vieira da Silva

**1506. Proc. nº 012.01.002382-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqdo: Levi Francisco de Souza

**1507. Proc. nº 012.01.002383-8 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Loni Urbaneski  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reclamdo: Wilson Deivs Soares de Oliveira

**1508. Proc. nº 012.01.002384-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Banco do Brasil S/a

**1509. Proc. nº 012.01.002385-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
Reqdo: Osmir Alves da Silva

**1510. Proc. nº 012.01.002386-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Esteves & Marques Ltda Me  
Exectda: Maria Aparecida Azevedo Lopes

**1511. Proc. nº 012.01.002387-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Catarino Bispo  
Reqdo: Hilario Fernandes

**1512. Proc. nº 012.01.002388-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
Reqda: Shirley Marques

**1513. Proc. nº 012.01.002389-7 - Maus-tratos (136, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Marilene de Almeida da Silva

**1514. Proc. nº 012.01.002390-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Inácio Loliola Ferreira  
Reqda: Leila Bernadete Morinigo

**1515. Proc. nº 012.01.002391-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Laudemir Pelaquim

**1516. Proc. nº 012.01.002392-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeci Bernardo Filho

**1517. Proc. nº 012.01.002393-5 - Abuso de Autoridade (L. 4.898/65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adriano de Araujo Nunes

**1518. Proc. nº 012.02.000001-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Asilo São Francisco de Assis  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Exectda: Maria Sueli da Silva

**1519. Proc. nº 012.02.000161-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Araki Kenzi  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/ms; Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS  
Reqdo: José Carlos Fabri Soares de Camargo

**1520. Proc. nº 012.02.000162-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Tereza Bezerra Barbosa  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1521. Proc. nº 012.02.000164-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joaquim Nilo de Jesus  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Givaldo apArecido boNfim

**1522. Proc. nº 012.02.000165-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valmir Bazotti Fernandes  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**1523. Proc. nº 012.02.000167-5 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Devanildo Betineli da Costa  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/ms; Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda  
Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS

**1524. Proc. nº 012.02.000168-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Maria Aparecida Monteiro de Souza Bezerra  
Reqda: Célia Regina Teixeira Lima

**1525. Proc. nº 012.02.000169-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florindo Pokrywiecki e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1526. Proc. nº 012.02.000170-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Celeste Rodrigues Beato  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogada: Ana Paula Gobbi, OAB N/C

**1527. Proc. nº 012.02.000170-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Maria Celeste Rodrigues Beato  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogada: Ana Paula Gobbi, OAB N/c; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1528. Proc. nº 012.02.000171-3 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Ivone Aparecida Pereira  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Exectdo: Francisco Erisvaldo Gouveia

**1529. Proc. nº 012.02.000172-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz & Guide - Me  
Reqda: Scarpa & Oliveira Ltda-me

**1530. Proc. nº 012.02.000175-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valmir Bazotti Fernandes  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Edson João Martendal  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**1531. Proc. nº 012.02.000178-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Borges da Silva  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqdo: Claudionor Soares da Silva  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/ms; Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

**1532. Proc. nº 012.02.000179-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juvenal Soares Leite  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS  
Exectdo: Edson João Martendal  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**1533. Proc. nº 012.02.000180-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Guedes da Conceição  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/ms; Ana Paula Gobbi, OAB N/c; Evandro Mombrum de Carvalho, OAB 004.448/MS

**1534. Proc. nº 012.02.000181-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Candido Barbosa  
Reqda: Valéria Eloisa Chacarosqui Lima

**1535. Proc. nº 012.02.000183-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Orcy Vieira Martins Junior

**1536. Proc. nº 012.02.000187-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
Exectdo: Orcy Vieira Martins Junior

**1537. Proc. nº 012.02.000188-8 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Walter Martins do Amaral

**1538. Proc. nº 012.02.000189-6 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

**1539. Proc. nº 012.02.000190-0 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Franco José Vieira

Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

Exectda: Vladen Porto - Me

**1540. Proc. nº 012.02.000191-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Arnaldo José de Oliveira e outro

Reqdo: Edson Alcântara

**1541. Proc. nº 012.02.000192-6 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Marcos Antônio Moreno

Reqdo: Adilson Macedo

**1542. Proc. nº 012.02.000193-4 - Cobrança de Dívidas**

Autor: José Jorge de Lima

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Consórcio Morumbi Motor S/c Ltda

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**1543. Proc. nº 012.02.000195-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juvenal Soares Leite

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

Exectda: Julia Sanches e outro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**1544. Proc. nº 012.02.000196-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Messias Furtado de Souza

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Nossa Caixa S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1545. Proc. nº 012.02.000197-7 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Fernandes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1546. Proc. nº 012.02.000198-5 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

**1547. Proc. nº 012.02.000199-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Exectdo: Milton Cesar Moreira

**1548. Proc. nº 012.02.000200-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Franco José Vieira

Exectda: Albina de Fatima Adriano

**1549. Proc. nº 012.02.000201-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Fernandes Guimarães-me

Exectdo: Junior Tenório Góis

**1550. Proc. nº 012.02.000202-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me

Reqda: Ailton Sampaio

**1551. Proc. nº 012.02.000203-5 - Resistência (Art. 329 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cícero Rodrigues Peres

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1552. Proc. nº 012.02.000204-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: Valter Pereira Prates

**1553. Proc. nº 012.02.000205-1 - Consumidor**

Reqte: Dosmar Barbosa

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Nery Sá E Silva de Azambuja, OAB 002.950/MS

**1554. Proc. nº 012.02.000206-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Construcol Mad E Materiais p/ Construção Ltda

**1555. Proc. nº 012.02.000207-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zilda Gonçalves do Nascimento

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqda: Kyoei do Brasil Companhia de Seguros

Advogado: Evandro Mombrom de Carvalho, OAB 004.448/MS

**1556. Proc. nº 012.02.000208-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia da Silva Reiz

Reqdo: Mauro Cruz de Souza

**1557. Proc. nº 012.02.000209-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Valmir Bazotti Fernandes

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Juvenal Soares Leite

**1558. Proc. nº 012.02.000211-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: João José de Jesus

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: J.J. Comércio, Representação Distribuição de Produtos Agropecuários Ltda.

Advogado: Alaor Alves Pinto, OAB 009.553/PR

**1559. Proc. nº 012.02.000212-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Exectda: Jandira Miatello Cossari

**1560. Proc. nº 012.02.000213-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Atemistâncialey Trindade de Oliveira

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**1561. Proc. nº 012.02.000215-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqdo: Edeval Macário da Silva

**1562. Proc. nº 012.02.000216-7 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Ricardo da Silva Nantes

Advogado: Luiz Antonio Barbosa Correa, OAB 009.041/MS

Embargdo: Antonio Aparecido de Oliveira

**1563. Proc. nº 012.02.000217-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mary Midory Sasada Crivelaro

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Círio Glicério de Mattos

**1564. Proc. nº 012.02.000218-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1565. Proc. nº 012.02.000219-1 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Márcia Aparecida Dos Santos

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**1566. Proc. nº 012.02.000222-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elizandra Gamarra Mateus

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Evandro Mombrom de Carvalho, OAB 004.448/MS

**1567. Proc. nº 012.02.000223-0 - Consumidor**

Reqte: Saulo Giovanni Machado

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Jeferson Dos Santos Souza, OAB 007.779/MS

**1568. Proc. nº 012.02.000223-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Saulo Giovanni Machado

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Jeferson Dos Santos Souza, OAB 007.779/ms; Sílvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS

**1569. Proc. nº 012.02.000226-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: U. F. A.

**1570. Proc. nº 012.02.000227-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Exectdo: Nadir Amancio de Moraes

**1571. Proc. nº 012.02.000228-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Paulo Cezar Ramos

**1572. Proc. nº 012.02.000229-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira

Exectda: Maria Das Graças da Silva Nascimento

**1573. Proc. nº 012.02.000230-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Exectdo: Severino Ramos Pinheiro

**1574. Proc. nº 012.02.000231-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Candido Barbosa

Reqdo: França &amp; Cia Ltda

**1575. Proc. nº 012.02.000232-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Miguel Martins

Exectdo: Severino Ramos Pinheiro

**1576. Proc. nº 012.02.000233-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqda: Geni de Assis Vieira

**1577. Proc. nº 012.02.000234-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza

Exectda: Maria Aparecida Lemos



**1578. Proc. nº 012.02.000235-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Edson de Almeida Cardoso  
 Executo: Antonio Amaro Barbosa

**1579. Proc. nº 012.02.000236-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Antonio Ferreira da Silva  
 Executo: José Francisco Farias

**1580. Proc. nº 012.02.000237-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Helio Pereira Sales-me  
 Executo: Wallace da Silva Pereira

**1581. Proc. nº 012.02.000238-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Centro ForM. ConD. Veic. Auto S. Antonio Ltda  
 Executo: José Aparecido Ferreira Henk

**1582. Proc. nº 012.02.000239-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me

**1583. Proc. nº 012.02.000240-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Sakai & Kobayashi Ltda-me  
 Executo: Walmir Pinheiro Labigallini

**1584. Proc. nº 012.02.000244-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria José de Lima  
 Reqdo: Claudenor Timóteo

**1585. Proc. nº 012.02.000245-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Jair Donizete Perego  
 Reqdo: Sérgio Ronaldo Trevizan

**1586. Proc. nº 012.02.000247-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Grinaldo Wech  
 Reqdo: Cícero Aparecido Wech

**1587. Proc. nº 012.02.000248-5 - Vizinhança**

Reqte: Joana Manari Edian  
 Reqdo: José Pereira Luna

**1588. Proc. nº 012.02.000249-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho-me  
 Reqdo: Arlindo Feliciano

**1589. Proc. nº 012.02.000250-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: U. F. A.  
 Reqdo: M. M.

**1590. Proc. nº 012.02.000251-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construí Indústria E Comércio de Materiais de Construção Ltda - Epp  
 Reqdo: Valdemar Santos

**1591. Proc. nº 012.02.000252-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqdo: Emanuel Aparecido da Silva

**1592. Proc. nº 012.02.000253-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais p/ Construções Ltda  
 Reqdo: Emerson Munhoz Bordim

**1593. Proc. nº 012.02.000254-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angelin & Angelin Ltda  
 Reqdo: Gilmar Jesuino Dos Santos

**1594. Proc. nº 012.02.000255-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Severino Coronel

**1595. Proc. nº 012.02.000256-6 - execução de Título Executivo Judicial**

Reqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Reqdo: Damião Pereira Dos Santos

**1596. Proc. nº 012.02.000257-4 - Exibição de Documentos**

Reqte: Wellington Sales Oliveira  
 Reqdo: Claudemir Albertino Lima

**1597. Proc. nº 012.02.000258-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Altina Alves de Souza  
 Reqdo: José Rubens Clementino

**1598. Proc. nº 012.02.000259-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Júlio César de Oliveira  
 Reqda: Albertina de Lima Silva

**1599. Proc. nº 012.02.000260-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: A. D. A.  
 Reqdo: J. V. do C.

**1600. Proc. nº 012.02.000261-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Juvandir Pereira de Sá

**1601. Proc. nº 012.02.000262-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Otaíde Alves de Lima  
 Reqda: Solange de Lima

**1602. Proc. nº 012.02.000263-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Reqda: Rosemary Cavalcante Albuquerque

**1603. Proc. nº 012.02.000264-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: J. K.  
 Reqdo: N. de S.

**1604. Proc. nº 012.02.000265-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Lealda Estela Damazio

**1605. Proc. nº 012.02.000266-3 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Reqte: Maria Lucia Viana  
 Reqdo: Julio Maria de Oliveira

**1606. Proc. nº 012.02.000267-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Silvanir Rosa de Oliveira

**1607. Proc. nº 012.02.000269-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosa Domingues Grandi  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a

**1608. Proc. nº 012.02.000270-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Osvaldo Santos de Oliveira

**1609. Proc. nº 012.02.000271-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: V. L. G.  
 Reqdo: I. S. S/

**1610. Proc. nº 012.02.000272-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Alice Franco  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1611. Proc. nº 012.02.000273-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Márcio Alves de Oliveira  
 Reqdo: João de Lima

**1612. Proc. nº 012.02.000274-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rozelene Almeida da Silva  
 Reqdo: Edson Alcântara

**1613. Proc. nº 012.02.000275-2 - execução de Título Executivo Judicial**

Reqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Reqdo: Bartolomeu Gomes da Silva

**1614. Proc. nº 012.02.000276-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Gilmar Jesuino Dos Santos

**1615. Proc. nº 012.02.000277-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Sérgio Lúcio Pereira

**1616. Proc. nº 012.02.000278-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I.J do Carmos & Cia Ltda  
 Reqdo: José Batista da Silva

**1617. Proc. nº 012.02.000279-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Jurandir Nardez Buzzo  
 Reqda: Erna Luíza Guimarães

**1618. Proc. nº 012.02.000281-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Cardoso de Oliveira  
 Reqdo: Ramão Cardoso

**1619. Proc. nº 012.02.000282-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Reqda: Aparecida Fernandez Popov

**1620. Proc. nº 012.02.000283-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Ana Ferreira Xavier  
 Reqdo: Erivaldo Alves de Souza

**1621. Proc. nº 012.02.000284-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Valdemir Feliciano da Silva

**1622. Proc. nº 012.02.000285-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosângela Clarice Buzzachera  
 Reqdo: Esmael de Oliveira Caldeira

**1623. Proc. nº 012.02.000461-5 - execução de Honorários**

Reqte: Franco José Vieira  
 Executo: Edson José de Almeida-me

**1624. Proc. nº 012.02.000463-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jandira Cardoso de Sá Delgado  
 Reqda: Maria Cardoso de Sá

**1625. Proc. nº 012.02.000464-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Wanderlei Binatt  
 Exectda: Cidineia Aparecida Rodrigues

**1626. Proc. nº 012.02.000465-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira  
 Exectdo: Giomar Jesuino Dos Santos

**1627. Proc. nº 012.02.000466-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Susana Ferreira de Araújo

**1628. Proc. nº 012.02.000467-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carlos Roberto Mazzaro  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**1629. Proc. nº 012.02.000468-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cristiane Aparecida Maschio Ferreira e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1630. Proc. nº 012.02.000469-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosimeire Soares Carlos  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**1631. Proc. nº 012.02.000470-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Giselda da Silva Cardoso Tolfo  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**1632. Proc. nº 012.02.000471-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sebastião Vieira Filho  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1633. Proc. nº 012.02.000474-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alexandre de Tal

**1634. Proc. nº 012.02.000475-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Irene Soares Nery e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1635. Proc. nº 012.02.000476-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Santos Seabra e outro

**1636. Proc. nº 012.02.000477-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademilso Zardetto Costa e outro  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**1637. Proc. nº 012.02.000478-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

**1638. Proc. nº 012.02.000479-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aldo Batista Aragão e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Celeste Francisco Chacarasque Marciano, OAB 006.107/MS

**1639. Proc. nº 012.02.000480-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jorge Gonçalves de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1640. Proc. nº 012.02.000494-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Antonio Neris Nunes  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1641. Proc. nº 012.02.000495-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Vanessa de Andrade  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1642. Proc. nº 012.02.000496-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Elino Lourenço Dias

**1643. Proc. nº 012.02.000497-6 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Perfil Cerâmica E Metalúrgica Ltda.  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**1644. Proc. nº 012.02.000499-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Durvalino Lopes de Souza

**1645. Proc. nº 012.02.000500-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Francisco Fernandes  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1646. Proc. nº 012.02.000501-8 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Delcio Ruiz Barbosa  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**1647. Proc. nº 012.02.000502-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: José Antonio de Oliveira

**1648. Proc. nº 012.02.000503-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudionor Soares da Silva

**1649. Proc. nº 012.02.000504-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosimeire Soares Carlos e outro

**1650. Proc. nº 012.02.000505-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Santo Ferrari e outro

**1651. Proc. nº 012.02.000506-9 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Severino Leandro  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**1652. Proc. nº 012.02.000507-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elias Dauto

**1653. Proc. nº 012.02.000508-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivando Correa da Silveira

**1654. Proc. nº 012.02.000509-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Rubens Clementino

**1655. Proc. nº 012.02.000510-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Paulo Francisco do Nascimento e outro

**1656. Proc. nº 012.02.000511-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudinei Gonçalves de Almeida

**1657. Proc. nº 012.02.000512-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Carlos Ministro

**1658. Proc. nº 012.02.000513-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Simone Pereira

**1659. Proc. nº 012.02.000514-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Severino Domingos Dos Santos

**1660. Proc. nº 012.02.000515-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Dirclene da Silva

**1661. Proc. nº 012.02.000517-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Klaus Hermann Klesse

**1662. Proc. nº 012.02.000518-2 - Consumidor**

Reqte: Sinal caRdoso de Sá  
 Reqdo: Orlando Frutuozo

**1663. Proc. nº 012.02.000519-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cecília Gonçalves Silva  
 Reqda: Elizabeth Jesus Ojeda

**1664. Proc. nº 012.02.000520-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Centro de Formação de Condutores de Veículos Santo Antonio Ltda  
 Reqdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**1665. Proc. nº 012.02.000521-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Vera Lúcia Vanderlei Zanoli

**1666. Proc. nº 012.02.000522-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Judite Dos Santos Rocha  
 Reqdo: Claudionor Rodrigues da Silva

**1667. Proc. nº 012.02.000523-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Julindo Pereira Dos Santos  
 Reqdo: José Pontim

**1668. Proc. nº 012.02.000524-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqda: Marta Carminat Oliveira

**1669. Proc. nº 012.02.000525-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florianio Kovalski  
 Reqdo: Alcler Mogliazza

**1670. Proc. nº 012.02.000526-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florianao Kovalski  
 Reqdo: Alcler Mogliazza

- 1671. Proc. nº 012.02.000527-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz José Braghiatto  
Reqdo: Claudio de Souza Cruz
- 1672. Proc. nº 012.02.000528-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Angelin & Angelin Ltda  
Reqdo: Ademir Pokrevvieski
- 1673. Proc. nº 012.02.000529-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqda: Débora de Oliveira
- 1674. Proc. nº 012.02.000530-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Manoel Cândido do Carmo  
Reqdo: Yassuo Okahara
- 1675. Proc. nº 012.02.000531-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Edeval Macário da Silva
- 1676. Proc. nº 012.02.000532-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecido de Souza Fernandes  
Reqdo: Antonio Constantino da Silva
- 1677. Proc. nº 012.02.000533-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Funerária Cristo Rei-me  
Exectdo: José Garcia Bergueti
- 1678. Proc. nº 012.02.000534-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Márcio Rogério Quinelatto
- 1679. Proc. nº 012.02.000535-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Berorelli Confecções E Calçados Ltda  
Exectda: Lúcia Ribeiro Braz Silva
- 1680. Proc. nº 012.02.000536-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectdo: Milton José Dos Santos
- 1681. Proc. nº 012.02.000537-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectda: Elizete Rosa Justino
- 1682. Proc. nº 012.02.000538-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectda: Edineid Flor da Silva alVes Neto
- 1683. Proc. nº 012.02.000539-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Moacir Gomes Proença
- 1684. Proc. nº 012.02.000540-9 - Desobediência (Art. 330)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Vanderlei Ferrari
- 1685. Proc. nº 012.02.000541-7 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Claudeny Carvalho de Almeida
- 1686. Proc. nº 012.02.000542-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rosângela Pereira de Sá
- 1687. Proc. nº 012.02.000543-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maeos Tolfo Dos Santos
- 1688. Proc. nº 012.02.000544-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rosana Ribeiro da Silva e outro
- 1689. Proc. nº 012.02.000545-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudio de Souza Cruz
- 1690. Proc. nº 012.02.000546-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aparecido Pereira da Silva
- 1691. Proc. nº 012.02.000547-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Eduardo de Lima
- 1692. Proc. nº 012.02.000548-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcos Junior Lima
- 1693. Proc. nº 012.02.000549-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Antonio Pereira Cardoso e outro
- 1694. Proc. nº 012.02.000550-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carmelita Donizete Lima Benedito
- 1695. Proc. nº 012.02.000551-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Dejair Aparecido Batistella
- 1696. Proc. nº 012.02.000552-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Gilson apArecido feRreira
- 1697. Proc. nº 012.02.000553-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nelson Aparecido Bris
- 1698. Proc. nº 012.02.000554-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alessandro Pereira de Oliveira
- 1699. Proc. nº 012.02.000555-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eduardo Rodrigues Machado
- 1700. Proc. nº 012.02.000556-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Odiney Rodrigues e outros
- 1701. Proc. nº 012.02.000557-3 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Metalma Industria Metalurgica E Comércio Ltda-me  
Embargda: Vânia Marli Câmara
- 1702. Proc. nº 012.02.000558-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Tereza Silva Santos  
Reqdo: Aparecida Isabel Dos Santos-me
- 1703. Proc. nº 012.02.000559-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Genir Viltte  
Reqdo: José Carlos Fernandes da Silva
- 1704. Proc. nº 012.02.000560-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Joel Laverde  
Exectdo: Mariza Almeida Perin
- 1705. Proc. nº 012.02.000801-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Sandra Evangelista da Cruz
- 1706. Proc. nº 012.02.000802-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Júlio César de Oliveira  
Exectda: Marina Bernardo Pinto
- 1707. Proc. nº 012.02.000803-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: Orico Oinge
- 1708. Proc. nº 012.02.000804-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectdo: Nivaldo de Souza Pereira
- 1709. Proc. nº 012.02.000805-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Júlio César de Oliveira  
Exectda: Nislene Pires
- 1710. Proc. nº 012.02.000806-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Durigan
- 1711. Proc. nº 012.02.000807-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Orlando Baptistone  
Exectdo: Carlos Anselmo Poggi
- 1712. Proc. nº 012.02.000808-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
Exectdo: Celidônio Benites
- 1713. Proc. nº 012.02.000809-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: Valerio Aparecido de Lima
- 1714. Proc. nº 012.02.000810-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Júlio César de Oliveira  
Exectda: Patrícia Aparecida Ferreira de Souza
- 1715. Proc. nº 012.02.000811-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
Reqdo: Celidônio Benites
- 1716. Proc. nº 012.02.000812-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Neusa Luzia Perego de Melo-me  
Exectdo: Edgar Pereira
- 1717. Proc. nº 012.02.000813-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Durigan



**1718. Proc. nº 012.02.000814-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectda: América Maria Dos Santos

**1719. Proc. nº 012.02.000815-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Advogado: Josoel Zarelli, OAB N/C  
 Exectdo: Marcos Honorato de Oliveira

**1720. Proc. nº 012.02.000816-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Robson Camilo do Carmo

**1721. Proc. nº 012.02.000817-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Exectda: Vera Lucia Dos Santos

**1722. Proc. nº 012.02.000818-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me  
 Exectdo: Valderi Antonio Schotten

**1723. Proc. nº 012.02.000819-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectdo: Rodrigo do Nascimento Souza

**1724. Proc. nº 012.02.000820-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectda: Zenaide Fragunda Dos Santos

**1725. Proc. nº 012.02.000821-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Reinaldo Barboza

**1726. Proc. nº 012.02.000822-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Laercio de Oliveira

**1727. Proc. nº 012.02.000823-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: João Alves de Oliveira

**1728. Proc. nº 012.02.000824-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sakai & Kobayashi Ltda-me  
 Exectdo: Natalho Cuer

**1729. Proc. nº 012.02.000825-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Edeval Macario da Silva - PJ

**1730. Proc. nº 012.02.000826-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Antônio Marcos de Almeida

**1731. Proc. nº 012.02.000827-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Cleuza Mendes da Silva

**1732. Proc. nº 012.02.000828-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectdo: Antônio Marcos de Almeida

**1733. Proc. nº 012.02.000829-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectda: Reginaldo Rodrigues Carelli

**1734. Proc. nº 012.02.000830-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materias Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Jorge Vani do Canto

**1735. Proc. nº 012.02.000831-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Reqdo: Flávio Manoel de Jesus da Silva

**1736. Proc. nº 012.02.000832-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Exectdo: Vandi Roque Ferandes da Silva

**1737. Proc. nº 012.02.000833-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Farmácia Santa Paula-me  
 Exectdo: Adriano Araújo Mendes e outro

**1738. Proc. nº 012.02.000834-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**1739. Proc. nº 012.02.000835-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectda: Solange Oliveira Santos

**1740. Proc. nº 012.02.000836-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Carlos Eduardo Bueno Souza

**1741. Proc. nº 012.02.000837-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Laerte Marciano  
 Reqdo: João Carlos de Matos Barradas

**1742. Proc. nº 012.02.000838-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectdo: Patrícia Ricken

**1743. Proc. nº 012.02.000839-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Braghiatto  
 Reqda: Leila Bernadete Morinigo

**1744. Proc. nº 012.02.000840-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Cavalcante Vieira  
 Exectdo: Daniel de Jesus

**1745. Proc. nº 012.02.000841-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Exectda: Maria de Fatima de Lima

**1746. Proc. nº 012.02.000842-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: José Carlos de Santana Amorim

**1747. Proc. nº 012.02.000843-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me  
 Exectda: Maria Castorina

**1748. Proc. nº 012.02.000844-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me  
 Advogada: Quesia Dos Santos, OAB N/C  
 Exectdo: Juarez Cardoso de Andrade

**1749. Proc. nº 012.02.000845-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Semi Paula Paulo do Nascimento

**1750. Proc. nº 012.02.000846-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: Edgard Pereira

**1751. Proc. nº 012.02.000847-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: José Antonio Pereira Cardoso

**1752. Proc. nº 012.02.000848-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andréa Vazei Rodrigues do Couto  
 Exectdo: Valdemir Feliciano da Silva

**1753. Proc. nº 012.02.000849-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Reqdo: José Luiz Pereira Dos Santos

**1754. Proc. nº 012.02.000850-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luis Durigan-me  
 Advogada: Andréia Bortot, OAB N/C  
 Exectda: Aparecida de Carvalho de Souza

**1755. Proc. nº 012.02.000851-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: JJ. CoM. ReP. DisT. ProD. Agropecuários Ltda  
 Exectdo: Amado Izidoro Nascimento

**1756. Proc. nº 012.02.000852-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Exectdo: Antônio Souza de Oliveira

**1757. Proc. nº 012.02.000853-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Adão Carlos Gouveia

**1758. Proc. nº 012.02.000854-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Exectdo: Luiz Queiroz Neto

**1759. Proc. nº 012.02.000855-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Advogado: Antonio Marcos de Matos, OAB N/C

Exectdo: Pedro brás Santana

**1760. Proc. nº 012.02.000856-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me

**1761. Proc. nº 012.02.000857-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Creuza Trindade de Oliveira

Exectdo: Marcos Alberto da Silva

**1762. Proc. nº 012.02.000858-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira

Exectda: Maria Aparecida Cunha

**1763. Proc. nº 012.02.000859-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**1764. Proc. nº 012.02.000860-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Ricardo Rodrigues

**1765. Proc. nº 012.02.000861-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me

Reqda: Semi Paula Paulo do Nascimento

**1766. Proc. nº 012.02.000862-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me

Exectdo: Valdemir Manari

**1767. Proc. nº 012.02.000863-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me

Exectda: Zenira Correia da Rocha Muller

**1768. Proc. nº 012.02.000864-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlia Alves de Andrade

Exectdo: Adriano Marcos de Oliveira

**1769. Proc. nº 012.02.000865-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me

Exectdo: João Rodrigues Maciel

**1770. Proc. nº 012.02.000866-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Fontes da Silva

Exectdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**1771. Proc. nº 012.02.000867-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me

Exectda: Deusidete da Silva Ramos

**1772. Proc. nº 012.02.000868-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guitoto & Guiroto Ltda

Reqdo: Edvan Gonçalves Hidalgo

**1773. Proc. nº 012.02.000869-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira

Exectda: Rosimeire Roberta da Silva

**1774. Proc. nº 012.02.000870-0 - Consumidor**

Reqte: Celicia Maria da Silva Dias

Reqdo: Fabri & Cia Ltda - Epp

**1775. Proc. nº 012.02.000871-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me

Exectdo: Ivani Cristina Dos Santos

**1776. Proc. nº 012.02.000872-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Exectdo: Helio Estevão

**1777. Proc. nº 012.02.000873-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alberto Pereira Dos Santos

Reqda: Magaly Moreno e outro

**1778. Proc. nº 012.02.000874-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moreira Dos Santos Filho

Exectdo: Jose Carlos do Prado Minin

**1779. Proc. nº 012.02.000875-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luis Durigan-me

Exectda: Rosenilda Pereira da Silva

**1780. Proc. nº 012.02.000876-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me

Exectdo: Givaldo apArecido boNfim

**1781. Proc. nº 012.02.000877-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me

Exectdo: Sebastião Bento da Silva

**1782. Proc. nº 012.02.000878-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano

Exectdo: Valderi Antonio Schotten

**1783. Proc. nº 012.02.000879-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudineia Reiz

Reqda: Aparecida Shirley Marques

**1784. Proc. nº 012.02.000880-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Adão Antônio da Silva

**1785. Proc. nº 012.02.000881-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elisangela Maria Meyer Trevizan-me

Exectda: Claudineia Albertina de Lima

**1786. Proc. nº 012.02.000882-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Euclides Fabri

Exectda: Geniffer Munhós Bordim

**1787. Proc. nº 012.02.000883-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira

Reqda: Edna Medina Teixeira

**1788. Proc. nº 012.02.000884-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Valmir Gonçalves Batista

Exectdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**1789. Proc. nº 012.02.000885-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sílvia Ferreira Partelini

Exectdo: Yassuo Okahara

**1790. Proc. nº 012.02.000886-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: Antônio da Silva Lazari

**1791. Proc. nº 012.02.000887-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp

Exectdo: Jonilço Fernandes

**1792. Proc. nº 012.02.000888-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me

Exectdo: Sérgio Fontes da Silva

**1793. Proc. nº 012.02.000889-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Celso Cavalcante Vieira

Reqdo: Orlando da Costa Oliveira

**1794. Proc. nº 012.02.000890-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me

Exectdo: Júlio César Manari

**1795. Proc. nº 012.02.000891-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Fontes da Silva

Exectdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**1796. Proc. nº 012.02.000892-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Ferreira da Silva

Exectdo: Luiz Ferreira Lima

**1797. Proc. nº 012.02.000893-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Orlando da Costa Oliveira

Exectdo: CoM. de ConstR. de Obras Mato Grosso Ltda

**1798. Proc. nº 012.02.000894-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me

Exectdo: Marília de Dirceu A. Paes

**1799. Proc. nº 012.02.000895-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me

Exectdo: Marília de Dirceu A. Paes

**1800. Proc. nº 012.02.000896-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Márcio de Azevedo Leite

**1801. Proc. nº 012.02.000897-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Cavalcanti Vieira

Exectdo: Orlando da Costa Oliveira

**1802. Proc. nº 012.02.000898-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos  
 Exectda: Regina Maria Sanches

**1803. Proc. nº 012.02.000899-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Noélia Ribeiro Mariano

**1804. Proc. nº 012.02.000900-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Davina Cano Sabino  
 Exectda: Elaine Pereira da Silva

**1805. Proc. nº 012.02.000901-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Edson de Oliveira Alcantara

**1806. Proc. nº 012.02.000902-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa Siqueira Marques  
 Exectda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**1807. Proc. nº 012.02.000903-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Centro ForM. ConD. Veic. Auto S. Antonio Ltda  
 Exectda: Lucineia Aparecida Capecchi

**1808. Proc. nº 012.02.000904-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectda: Nadir Silva de Oliveira

**1809. Proc. nº 012.02.000905-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
 Exectdo: José Paulo Filho

**1810. Proc. nº 012.02.000906-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Jandira Luiza Moreira

**1811. Proc. nº 012.02.000907-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Valter Ribeiro

**1812. Proc. nº 012.02.000908-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
 Exectda: Janis Sandra Calegari

**1813. Proc. nº 012.02.000909-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Cavalcante Vieira  
 Exectdo: Edinaldo Constanci de Oliveira

**1814. Proc. nº 012.02.000910-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Exectda: Vanusa de Paiva Teixeira Oliveira

**1815. Proc. nº 012.02.000911-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Valdecir Sinigalia

**1816. Proc. nº 012.02.000912-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Edmilson Guimarães de Lima

**1817. Proc. nº 012.02.000913-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
 Exectda: Valdir Vieira da Silva

**1818. Proc. nº 012.02.000914-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Nelson Mitsuru Morosin

**1819. Proc. nº 012.02.000915-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectda: Angela de Almeida

**1820. Proc. nº 012.02.000916-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Cavalcanti Vieira  
 Exectdo: José Batista da Silva

**1821. Proc. nº 012.02.000917-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Oséias Pereira Diniz

**1822. Proc. nº 012.02.000918-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Melo & Pardino Ltda-me  
 Exectdo: Dorival Franco

**1823. Proc. nº 012.02.000919-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Fontes da Silva

**1824. Proc. nº 012.02.000920-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida T. Tamanini Herech-me  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**1825. Proc. nº 012.02.000921-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angelin & Angelin Ltda  
 Exectdo: Gilmar Jesuíno Dos Santos

**1826. Proc. nº 012.02.000922-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alaide Souza de Lima  
 Exectdo: Enauro Martins da Silva

**1827. Proc. nº 012.02.000923-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: José Gonçalves Duarte

**1828. Proc. nº 012.02.000924-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda-me  
 Reqdo: Eduardo Alves Dos Santos

**1829. Proc. nº 012.02.000925-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Reginaldo Militão

**1830. Proc. nº 012.02.000926-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Eliana de Oliveira Gustinho

**1831. Proc. nº 012.02.000927-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Antonio Marcos de Almeida

**1832. Proc. nº 012.02.000928-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudia da Silva Reiz  
 Exectda: Lucinda Rodrigues de Lemos

**1833. Proc. nº 012.02.000929-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Apolonio da Silva-me  
 Exectda: Ermi Turmina

**1834. Proc. nº 012.02.000930-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Ilda Alves Teixeira

**1835. Proc. nº 012.02.000931-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Exectdo: Henriette E Neumuller Igaupe-me

**1836. Proc. nº 012.02.000932-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Esteves & Marques Ltda Me  
 Exectdo: Marcos Dos Santos Silva

**1837. Proc. nº 012.02.000933-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Márcio Antônio Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Sílvia Atalaia da Silva

**1838. Proc. nº 012.02.000934-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Maria Aparecida Cunha

**1839. Proc. nº 012.02.000935-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectdo: Jose caRlos Vieira de Sena

**1840. Proc. nº 012.02.000936-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Rcm Instalações Comercial Ltda

**1841. Proc. nº 012.02.000937-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Marcelo Januário

**1842. Proc. nº 012.02.000938-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Pereira Dos Santos



**1843. Proc. nº 012.02.000939-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Antonio José Duarte Araujo

**1844. Proc. nº 012.02.000940-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Centro ForM. ConD. de Veiculos Auto Santo Antonio Ltda-me

Exectdo: Ilson Gomes Pereira

**1845. Proc. nº 012.02.000941-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleide Ramos de Oliveira

Reqda: Lucileide Costa

**1846. Proc. nº 012.02.000942-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz &amp; Guide - Me

Reqdo: Alcione Ribeiro Gomes

**1847. Proc. nº 012.02.000943-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz &amp; Guide - Me

Exectdo: Orcy Vieira Martins Junior

**1848. Proc. nº 012.02.000944-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk &amp; Sakai Ltda-me

Reqdo: Ailton Sampaio de Oliveira

**1849. Proc. nº 012.02.000945-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz &amp; Guide - Me

Exectda: Mundial Representações Distribuidora Ltda

**1850. Proc. nº 012.02.000946-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqdo: José Pereira

**1851. Proc. nº 012.02.000947-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Adaira Vieira

**1852. Proc. nº 012.02.000948-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz &amp; Guide - Me

Reqdo: Mariano Bulgarelli

**1853. Proc. nº 012.02.000949-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz &amp; Guide - Me

Exectda: M.C.M Fortes de Madeiras Ltda-me

**1854. Proc. nº 012.02.000950-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Odair Pires da Silva

**1855. Proc. nº 012.02.000951-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Amaro Neto

Reqdo: Antonio Moreira da Silva

**1856. Proc. nº 012.02.000952-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Izabel Vieira Domingos e outro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqda: Hsbc Seguros brAsil S/a

Advogada: Ana Paula alves Gobbi, OAB 007.591/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1857. Proc. nº 012.02.000953-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Antonio Borges da Silva

Reqdo: Antonio Terra Seca

**1858. Proc. nº 012.02.000954-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Luiz de Lima Cabral

Exectdo: Clarindo Alvorada

**1859. Proc. nº 012.02.000955-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudia da Silva Reiz

Exectda: Reginaldo Rodrigues Carelli

**1860. Proc. nº 012.02.000956-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz E Guide Ltda

Reqdo: Decorações Banik Ltda-me

**1861. Proc. nº 012.02.000957-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Dos Santos de Castro

Reqda: Conceição Batista de Oliveira

**1862. Proc. nº 012.02.000958-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz &amp; Guide - Me

Exectdo: José de Lima Salomé Jr

**1863. Proc. nº 012.02.000959-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz &amp; Guide - Me

Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Mademédico Madeiras Ltda-me

**1864. Proc. nº 012.02.000960-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz &amp; Guide - Me

Exectdo: Antonio José Duarte Araujo

**1865. Proc. nº 012.02.000961-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Anozinho Neves Amorim

**1866. Proc. nº 012.02.000962-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me

Exectdo: Cicero Donizete da Silva

**1867. Proc. nº 012.02.000963-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: Ademir Santana

**1868. Proc. nº 012.02.000964-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Jailson Pessoa

**1869. Proc. nº 012.02.000965-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Exectdo: Valdemir Manari

**1870. Proc. nº 012.02.000966-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: José Cleto Gonçalves

**1871. Proc. nº 012.02.000967-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos

Reqdo: Sérgio Fontes da Silva

**1872. Proc. nº 012.02.000968-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me

Reqda: Maria Catorina

**1873. Proc. nº 012.02.000969-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ercarmanhani &amp; Cia Ltda-me

Exectdo: Antonio Pereira Dos Santos

**1874. Proc. nº 012.02.000970-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Apolonio da Silva-me

Exectdo: Nivaldo Felix Dos Santos

**1875. Proc. nº 012.02.000971-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Mat de Construções Ltda

Reqdo: Emerson Munhoz Bordim

**1876. Proc. nº 012.02.000972-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Apolonio da Silva-me

Advogado: Luiz Apolonio da Silva, OAB N/C

Exectdo: Adriano Pereira Dos Santos

**1877. Proc. nº 012.02.000973-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Advogado: Antonio Marcos de Matos, OAB N/C

Exectda: Alice Martins da Silva

**1878. Proc. nº 012.02.000974-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Farmácia Santa Paula-me

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Exectdo: Aldomir Pereira de Carvalho

**1879. Proc. nº 012.02.000975-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Trans Macario

**1880. Proc. nº 012.02.000976-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andreia Vanzei Rodrigues do Couto

Exectdo: João José da Silva

**1881. Proc. nº 012.02.000977-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Reqda: Josiane Gonçalves Ramos

**1882. Proc. nº 012.02.000978-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me

Exectdo: Silvanir Rosa de Oliveira

**1883. Proc. nº 012.02.000979-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues

Exectdo: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil

**1884. Proc. nº 012.02.000980-3 - Indenização**

Reqte: Maria Lucas da Silva Lima

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/ms; Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**1885. Proc. nº 012.02.000981-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me

Exectda: Creuza Ribeiro Farias

**1886. Proc. nº 012.02.000982-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Dionisio Angelo-me

Reqdo: Eduardo Belmau

**1887. Proc. nº 012.02.000983-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: José Celestino de Oliveira

**1888. Proc. nº 012.02.000984-6 - Embargos de Devedor**

Embargte: Wladen Porto - me - Fogos Xingú  
Advogado: Adriano José Carrijo, OAB 136.725/SP  
Embargdo: Franco José Vieira

**1889. Proc. nº 012.02.000985-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-ep

**1890. Proc. nº 012.02.000986-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me  
Exectdo: Marcos Almeida

**1891. Proc. nº 012.02.000987-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laudinei Aparecido Garbosa  
Exectdo: Carmo Caetano Filho

**1892. Proc. nº 012.02.000988-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dorca da Silva Taroco E Outros  
Reqdo: Oscar Goldoni

**1893. Proc. nº 012.02.000989-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Alves Nunes

**1894. Proc. nº 012.02.000990-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
Reqdo: Hilário Espindola Fernandes

**1895. Proc. nº 012.02.000991-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqda: Marisete Leandro anUnciação Pereira

**1896. Proc. nº 012.02.000992-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Henrique Carvalho Luiz

**1897. Proc. nº 012.02.000993-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqdo: Edson de Oliveira Alcantara

**1898. Proc. nº 012.02.000994-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Walter Klesse  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqdo: Randon S.A Implementos E Sistemas Automotivos  
Advogado: José Abrão Nogueira Queder, OAB 005.424/MS

**1899. Proc. nº 012.02.000995-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fátima Nunes Farinha Soldan  
Advogado: Ilson Cherubim, OAB 008.251/MS  
Exectda: Maria de Lourdes Ruiz Mansano

**1900. Proc. nº 012.02.000996-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademar Castilho Pereira  
Advogado: Laerte Rogério Giglio, OAB 007.951/MS  
Exectdo: Silvanir Rosa de Oliveira

**1901. Proc. nº 012.02.000997-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: JJ. CoM. ReP. DisT. ProD. Agropecuários Ltda  
Exectdo: Carlos César Herrera Rodrigues

**1902. Proc. nº 012.02.000998-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Sebastião Meira Leite

**1903. Proc. nº 012.02.000999-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: José Aparecido Manari

**1904. Proc. nº 012.02.001000-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: Agenor Francisco de Almeida

**1905. Proc. nº 012.02.001001-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia da Silva Reiz  
Reqdo: Luiz Pereira

**1906. Proc. nº 012.02.001002-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hélio Ferreira da Silva  
Reqda: Maria de Lourdes Ruiz Mansano

**1907. Proc. nº 012.02.001003-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hélio Ferreira da Silva  
Reqda: Pedro Rodrigues Mansano

**1908. Proc. nº 012.02.001004-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilberto Donizete Feltrin Braghiato  
Exectdo: Osvaldo Fuzzi

**1909. Proc. nº 012.02.001005-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adilson peReira  
Reqdo: Silvanir Rosa de Oliveira

**1910. Proc. nº 012.02.001006-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Ferreira da Silva  
Exectdo: Alfredo Duarte

**1911. Proc. nº 012.02.001007-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdeir Souza Amorim

**1912. Proc. nº 012.02.001008-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Dionisio Pires de Almeida

**1913. Proc. nº 012.02.001009-7 - Embargos à execução**

Embargte: Círio Glicério de Mattos  
Embargda: Mary Midory Sasada Crivelaro

**1914. Proc. nº 012.02.001010-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectda: Sueli Aparecida da Paz

**1915. Proc. nº 012.02.001011-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia da Silva Reiz  
Reqda: Maria Cardoso do Nascimento

**1916. Proc. nº 012.02.001012-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Edinaldo Constanci de Oliveira

**1917. Proc. nº 012.02.001013-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqdo: Marcelo Januário

**1918. Proc. nº 012.02.001014-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia da Silva Reiz  
Reqda: Maria Aparecida Timóteo de Lima

**1919. Proc. nº 012.02.001015-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Agnaldo Marcos Rigonato  
Reqdo: Nilson Fernandes Peixoto

**1920. Proc. nº 012.02.001016-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ercarmanhani & Cia Ltda-me  
Exectda: Maria Aparecida Lira

**1921. Proc. nº 012.02.001017-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Moacir Antonello  
Reqda: Josefa Xavier Mente

**1922. Proc. nº 012.02.001018-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ercarmanhani & Cia Ltda-me  
Exectda: Léia Francisco da Silva Magri

**1923. Proc. nº 012.02.001019-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Duarte Pereira  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Wildário Correia Costa

**1924. Proc. nº 012.02.001019-4/001 - execução de Sentença**

Reqte: Francisco Duarte Pereira  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Wildário Correia Costa

**1925. Proc. nº 012.02.001020-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
Exectdo: Lourival Teodoro de Lima

**1926. Proc. nº 012.02.001021-6 - Embargos à execução**

Embargte: Orcy Vieira Martins Junior e outro  
Advogado: Celso Joppert Gomes de Souza, OAB 020.653/rj; Jane Marina de Paiva Rio Camargo, OAB 020.927/RJ  
Embargda: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**1927. Proc. nº 012.02.001022-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antenal Apolonio Dos Santos  
Exectdo: Kariny Gonçalves Lopes

**1928. Proc. nº 012.02.001023-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Antonio Carlos de Oliveira

**1929. Proc. nº 012.02.001024-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Orcy Vieira Martins Junior e outro

**1930. Proc. nº 012.02.001025-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Oscar de Souza Melo Fo e outro

**1931. Proc. nº 012.02.001026-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Eliane Fernandes

**1932. Proc. nº 012.02.001027-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Catarina Moreira de Souza

**1933. Proc. nº 012.02.001028-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Clovis José Pereira

**1934. Proc. nº 012.02.001029-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliton da Silva

**1935. Proc. nº 012.02.001041-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Devetak Neto  
 Exectdo: Alcides Costa

**1936. Proc. nº 012.02.001042-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Fabri & Cia Ltda - Epp

**1937. Proc. nº 012.02.001043-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Denilson Hoepers  
 Reqdo: Osvaldo Fuzzi e outro

**1938. Proc. nº 012.02.001044-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdivina Nunes da Silva

**1939. Proc. nº 012.02.001045-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andreia Vanzei Rodrigues do Couto  
 Exectdo: Sétimo José Canuto

**1940. Proc. nº 012.02.001046-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqdo: Reginaldo Rodrigues

**1941. Proc. nº 012.02.001047-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Silvano Gonçalves da Silva  
 Reqdo: Banco Brasileiro de Descontos S/a

**1942. Proc. nº 012.02.001048-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Milton Pereira Brandani  
 Exectdo: Jair de Souza

**1943. Proc. nº 012.02.001049-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectda: Maria Aparecida R. de Azevedo

**1944. Proc. nº 012.02.001050-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz & Guide - Me  
 Reqdo: Depósito de Materiais de ConstR. Castelão Ltda

**1945. Proc. nº 012.02.001051-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Luiz Trevizan

**1946. Proc. nº 012.02.001052-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edinalva do Nascimento Paixão  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**1947. Proc. nº 012.02.001053-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqda: Rosa Elena Pereira Coutinho

**1948. Proc. nº 012.02.001054-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira e outro  
 Reqda: Eunice Francisca Lima de Souza

**1949. Proc. nº 012.02.001055-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos  
 Reqdo: Iria Pereira Dos Santos

**1950. Proc. nº 012.02.001056-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vera Lúcia Souza Nascimento  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1951. Proc. nº 012.02.001057-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Cristina Gonçalves

**1952. Proc. nº 012.02.001058-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqda: Claudinéia Soares Leite Meurer

**1953. Proc. nº 012.02.001059-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcílio Álvaro Benedito e outro

**1954. Proc. nº 012.02.001060-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Neiva Maria Alves

**1955. Proc. nº 012.02.001061-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Josimar

**1956. Proc. nº 012.02.001062-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Serraria E Depósito de Madeiras Navarro Ltda

**1957. Proc. nº 012.02.001063-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edivaldo Fabiano Moreira

**1958. Proc. nº 012.02.001064-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Eber Muller Ulisses

**1959. Proc. nº 012.02.001065-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Denival Pereira

**1960. Proc. nº 012.02.001066-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Eliana de Andrade e outro

**1961. Proc. nº 012.02.001067-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elza Retamero Pereira

Vítima: Josilaine Dos Anjos

**1962. Proc. nº 012.02.001068-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ademir de Oliveira Debacker

**1963. Proc. nº 012.02.001069-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: A Apurar

**1964. Proc. nº 012.02.001070-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alceu Vilhalva

**1965. Proc. nº 012.02.001072-0 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Santino Ferreira da Mota e outro

**1966. Proc. nº 012.02.001073-9 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Luiz Dos Santos

**1967. Proc. nº 012.02.001074-7 - Abuso de Autoridade (L. 4.898/65)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gebson Vieira Dos Santos

**1968. Proc. nº 012.02.001075-5 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eliton da Silva

**1969. Proc. nº 012.02.001076-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Milton Tavares Lima

**1970. Proc. nº 012.02.001085-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Leonardo Fermino Deodato

**1971. Proc. nº 012.02.001086-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Emerson Pedro Dos Santos

**1972. Proc. nº 012.02.001087-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Francisco Dos Santos

**1973. Proc. nº 012.02.001088-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Silva Pinto Filho

**1974. Proc. nº 012.02.001089-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Agnaldo Marin Umburana e outro

**1975. Proc. nº 012.02.001090-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Vera Lúcia Souza Nascimento

**1976. Proc. nº 012.02.001091-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Silva Pinto Filho

**1977. Proc. nº 012.02.001092-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Jossy Dias de Oliveira

**1978. Proc. nº 012.02.001093-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Francisco Crippa

**1979. Proc. nº 012.02.001094-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Roberto de Souza Lima

**1980. Proc. nº 012.02.001095-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Francisco Alvino da Silva

**1981. Proc. nº 012.02.001096-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Aparecida Moura de Oliveira



**1982. Proc. nº 012.02.001097-6 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: André Laerte Marciano

**1983. Proc. nº 012.02.001098-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ary Wagner Moreti

**1984. Proc. nº 012.02.001099-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Geias Ferreira de Souza

**1985. Proc. nº 012.02.001100-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**1986. Proc. nº 012.02.001101-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Francisco Miranda Dos Santos

**1987. Proc. nº 012.02.001102-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**1988. Proc. nº 012.02.001106-9 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Batista de Jesus

**1989. Proc. nº 012.02.001107-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Claudinei Gonçalves de Almeida

**1990. Proc. nº 012.02.001108-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Agnaldo Paiva Dos Santos

**1991. Proc. nº 012.02.001109-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Maria Marlene Lucena

**1992. Proc. nº 012.02.001110-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Odair Berto da Silva

**1993. Proc. nº 012.02.001112-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Alessandro Fargioni

**1994. Proc. nº 012.02.001113-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Débora cristina Botelho Pardim Escobar

**1995. Proc. nº 012.02.001114-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edvan Gonçalves Hidalgo

**1996. Proc. nº 012.02.001115-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Leandro atAnásio

**1997. Proc. nº 012.02.001116-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Evandro Dos Santos

**1998. Proc. nº 012.02.001117-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Cirineu Lorenz

**1999. Proc. nº 012.02.001118-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Roberto Antônio Faustino

**2000. Proc. nº 012.02.001119-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Alves Dos Santos

**2001. Proc. nº 012.02.001120-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antônio Xavier Martins

**2002. Proc. nº 012.02.001281-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Ferreira de Lima

**2003. Proc. nº 012.02.001282-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Aparecido Paiva Dos Santos

**2004. Proc. nº 012.02.001283-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sérgio Francisco Medeiros

**2005. Proc. nº 012.02.001285-5 - Cobrança**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me

Reqdo: Robson Camilo do Carmo

**2006. Proc. nº 012.02.001286-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eurico Joaquim Aragão

Reqdo: Edimar Pereira

**2007. Proc. nº 012.02.001287-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me

Exectda: Dirce Pereira da Silva

**2008. Proc. nº 012.02.001288-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me

Reqda: Maria Aparecida Timóteo

**2009. Proc. nº 012.02.001289-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqda: Cleonice Rodrigues da silva

**2010. Proc. nº 012.02.001290-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me

Reqdo: Gervanil Ferreira da Silva

**2011. Proc. nº 012.02.001291-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio Cesar de Oliveira

Exectda: Rosenilda Pereira da Silva

**2012. Proc. nº 012.02.001292-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Celidônio Benites

**2013. Proc. nº 012.02.001293-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Funerária Cristo Rei-me

Reqdo: Juvandir Pereira de Sá

**2014. Proc. nº 012.02.001294-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me

Reqda: Elizete Rosa Justino

**2015. Proc. nº 012.02.001295-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Funerária Cristo Rei-me

Reqdo: Milton Albertino Lima

**2016. Proc. nº 012.02.001296-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Cesar Ferreira

Reqdo: Cleverson Marques da Silva

**2017. Proc. nº 012.02.001297-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqda: Glaucia Reni Coutinho

**2018. Proc. nº 012.02.001298-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Bazilio Dos Santos

Reqdo: Lino Tolfo

**2019. Proc. nº 012.02.001299-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto &amp; Guiroto Ltda

Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**2020. Proc. nº 012.02.001300-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Dimas Antonio

Reqda: Ione Aparecida Vicente

**2021. Proc. nº 012.02.001301-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqdo: Adriano Praxedes Tavares

**2022. Proc. nº 012.02.001302-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josmar de Lima

Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**2023. Proc. nº 012.02.001303-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me

Reqda: Maria Aparecida Timóteo

**2024. Proc. nº 012.02.001304-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivani Ferreira

Reqdo: Celesiano Soares da Silva e outro

**2025. Proc. nº 012.02.001305-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Nascimento da Silva

Reqdo: Demerval da Silva

**2026. Proc. nº 012.02.001306-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Laverde

Reqdo: Perenha &amp; Silva Ltda-me

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2027. Proc. nº 012.02.001307-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Candido Barbosa

Reqdo: Denir Mateus da Silva

**2028. Proc. nº 012.02.001308-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana Paula Pereira Hidalgo

Reqda: Edilaine Moreira

**2029. Proc. nº 012.02.001309-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosemir Ribeiro

Reqdo: Francisco Fernandes

**2030. Proc. nº 012.02.001310-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Genivaldo Dos Santos Bernardes

**2031. Proc. nº 012.02.001311-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo roBerto Rocha Viana e outros

Reqdo: Lúcia Conceição Santos Silva

**2032. Proc. nº 012.02.001312-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida T. Tamanini Herech-me

Exectda: Luciana Nunes

**2033. Proc. nº 012.02.001313-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Rosiane May

**2034. Proc. nº 012.02.001314-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: J. J. CoM. RepR. DisT. ProdS. AgropeC. Ltda.  
 Exectdo: Alfredo Rodrigues Moitinho

**2035. Proc. nº 012.02.001315-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectda: Rosa Elena Pereira Coutinho

**2036. Proc. nº 012.02.001316-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Exectdo: Antonio Souza de Oliveira

**2037. Proc. nº 012.02.001317-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andreia Vanzei Rodrigues do Couto  
 Exectda: Silvana Almeida Santos

**2038. Proc. nº 012.02.001318-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Marta Severina Gomes  
 Reqda: Vera

**2039. Proc. nº 012.02.001319-3 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Alauri Macario da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2040. Proc. nº 012.02.001320-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lidia Vieira Ribeiro  
 Exectda: Etiane Cinthia Domingues

**2041. Proc. nº 012.02.001321-5 - Reparação de Danos**

Reqte: Ana Maria da Silva Batista  
 Reqdo: João Batista Esprícigo

**2042. Proc. nº 012.02.001322-3 - execução de Obrigação de Não Fazer**

Exeqte: Claudeni Nogueira Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Banco do Brasil S/a

**2043. Proc. nº 012.02.001323-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Centercon - Materiais de Construção Ltda-me  
 Reqdo: Indústria E Comércio Metalgrampo Ltda  
 Advogada: Maria da Penha Sonely de Medeiros, OAB 004.149/MS

**2044. Proc. nº 012.02.001324-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Valdeir da Silva Cavalcante

**2045. Proc. nº 012.02.001325-8 - Cobrança**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Lillian Cristiane de Oliveira

**2046. Proc. nº 012.02.001326-6 - Cobrança**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Etiane Cinthia da Silva

**2047. Proc. nº 012.02.001327-4 - Cobrança**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqdo: Lucineia da Silva Lima

**2048. Proc. nº 012.02.001328-2 - Cobrança**

Reqte: Joel Laverde  
 Reqdo: Braz Chiquito

**2049. Proc. nº 012.02.001329-0 - Cobrança**

Reqte: Ledi Maria Baldin  
 Reqda: Viviane Tombini

**2050. Proc. nº 012.02.001330-4 - Cobrança**

Reqte: Antonio de Almeida  
 Reqdo: Silvio Roberto da Silva

**2051. Proc. nº 012.02.001331-2 - Cobrança**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Cleuza Campos da Silva

**2052. Proc. nº 012.02.001332-0 - Cobrança**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Clóvis Olívio

**2053. Proc. nº 012.02.001333-9 - Cobrança**

Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
 Reqdo: Salvador Peres

**2054. Proc. nº 012.02.001334-7 - Cobrança**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Iraides da Costa Oliveira

**2055. Proc. nº 012.02.001335-5 - Cobrança**

Reqte: Catarina Rosa da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a

**2056. Proc. nº 012.02.001336-3 - Cobrança**

Reqte: Claudia da Silva Reiz  
 Reqdo: Euripedes Costa

**2057. Proc. nº 012.02.001337-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Alice de Luna  
 Reqdo: João de Lima e outro

**2058. Proc. nº 012.02.001338-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Moacir Lourenço Dias

**2059. Proc. nº 012.02.001339-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
 Reqdo: José anísio Neves

**2060. Proc. nº 012.02.001340-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Celídio Moreira de Souza

**2061. Proc. nº 012.02.001341-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**2062. Proc. nº 012.02.001342-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Jacy Lemes Batista

**2063. Proc. nº 012.02.001343-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Antonio Panferro

**2064. Proc. nº 012.02.001344-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Divino Gastão da Silva

**2065. Proc. nº 012.02.001345-2 - Cobrança**

Reqte: Ildo Rohen Kohl e outro

**2066. Proc. nº 012.02.001347-9 - Cobrança**

Reqte: Alcides Bernardes e outro

**2067. Proc. nº 012.02.001348-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me  
 Exectdo: Arsenio Kunhen

**2068. Proc. nº 012.02.001349-5 - Cobrança**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo) e outro

**2069. Proc. nº 012.02.001350-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: José Adalberto da Silva

**2070. Proc. nº 012.02.001351-7 - Cobrança**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me e outro

**2071. Proc. nº 012.02.001352-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectda: Eliane Helena Barbosa

**2072. Proc. nº 012.02.001353-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano  
 Exectdo: Ailton Pedro de Lima

**2073. Proc. nº 012.02.001354-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Exectdo: Milton Pereira Brandani

**2074. Proc. nº 012.02.001355-0 - Cobrança**

Reqte: Moacir Gonçalves da Silva  
 Reqdo: José Carlos Fernandes da Silva

**2075. Proc. nº 012.02.001356-8 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira da Silva  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**2076. Proc. nº 012.02.001357-6 - Cobrança**

Reqte: Celso Cavalcante Vieira  
 Reqdo: José Batista da Silva

**2077. Proc. nº 012.02.001358-4 - Cobrança**

Reqte: Cleusa Gonçalves Batista Dos Anjos  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Banco Interamerican Expressa S/a e outro  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-b/ms; André Luis Xavier Machado, OAB 007.676/MS

**2078. Proc. nº 012.02.001359-2 - Embargos à execução**

Embargte: Sidney Rotta Alvorado  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Embargdo: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2079. Proc. nº 012.02.001360-6 - execução de Sentença**

Exeqte: Sandro Itiro Kobayashi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda.

**2080. Proc. nº 012.02.001521-8 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Edivar Ribeiro da Silva  
 Advogado: Luiz Antonio Barbosa Correa, OAB 009.041/MS  
 Embargdo: Antonio Aparecido de Oliveira

**2081. Proc. nº 012.02.001522-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Milton Pereira Brandani  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: João Neto Guimarães Dos Santos  
 Advogado: Elias Malek Hanna, OAB 000.356-B/RO

**2082. Proc. nº 012.02.001523-4 - Indenização**

Reqte: Abdias Vasconcelos Froes  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqda: Associação Madreira de Novo Horizonte do Sul-ms

**2083. Proc. nº 012.02.001524-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Executo: Valmir Rosa de Almeida

**2084. Proc. nº 012.02.001525-0 - Cobrança**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
 Reqdo: Marciano Pereira doS Santos

**2085. Proc. nº 012.02.001526-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Executo: Ernani de Aragão Bulcão

**2086. Proc. nº 012.02.001527-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Andreia Vanzel Rodrigues do Couto  
 Reqdo: Valdemir Feliciano da Silva

**2087. Proc. nº 012.02.001528-5 - execução de Honorários**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Executo: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda.

**2088. Proc. nº 012.02.001529-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Executo: Reinaldo Fernandes Dos Santos

**2089. Proc. nº 012.02.001530-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqda: Andreia Santana de Lima

**2090. Proc. nº 012.02.001531-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Irineu Ortolan

**2091. Proc. nº 012.02.001532-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Executo: Regiane Sacaramal Touro

**2092. Proc. nº 012.02.001533-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Milton Pereira Brandani

**2093. Proc. nº 012.02.001534-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Executo: Mariza Almeida Perin

**2094. Proc. nº 012.02.001535-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Executo: Antonio Barbosa Cardoso

**2095. Proc. nº 012.02.001536-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Martins Filho  
 Reqdo: Fábio da Silva Pereira

**2096. Proc. nº 012.02.001537-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Executo: Francieli Scaramal Touro

**2097. Proc. nº 012.02.001538-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
 Executo: Cassiusclei Alves Fontoura

**2098. Proc. nº 012.02.001539-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqda: Sirlene Timoteo do Nascimento

**2099. Proc. nº 012.02.001540-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Madalena Nascimento  
 Reqdo: Leandro de Gois Sousa

**2100. Proc. nº 012.02.001542-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Executo: Leff CoM. de Madeiras E MaT. de Construção Ltda

**2101. Proc. nº 012.02.001543-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Executo: Manoel Pereira Dos Santos

**2102. Proc. nº 012.02.001544-7 - Consumidor**

Reqte: Ledi Maria Baldin  
 Reqdo: Cleverson Maran

**2103. Proc. nº 012.02.001545-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Airtton Luiz Stolf  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Caiado Pneus Ltda

Advogado: Paulo Roberto Pegolo Dos Santos, OAB 002.524-b/ms; Ricardo Augusto Nascimento Dos Santos, OAB 009.938/MS

**2104. Proc. nº 012.02.001546-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: Rosene Almeida Machado  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil S/a

**2105. Proc. nº 012.02.001547-1 - Cobrança**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
 Reqdo: Paulo Antonio Martins Vilhagra

**2106. Proc. nº 012.02.001548-0 - Cobrança**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Emerson Munhoz Bordim

**2107. Proc. nº 012.02.001549-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Executo: Leff CoM. de Madeiras E MaT. de Construção Ltda

**2108. Proc. nº 012.02.001550-1 - Cobrança**

Reqte: Marli Ivan Dos Santos Monteiro  
 Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogada: Ana Paula Alves Gobbi, OAB 007.591/MS

**2109. Proc. nº 012.02.001551-0 - Cobrança**

Reqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me  
 Reqdo: Jean Roger Macinelli Balbino

**2110. Proc. nº 012.02.001552-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: P. S. Moreti - ME.  
 Executo: Edson Ferreira da Cruz

**2111. Proc. nº 012.02.001553-6 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Paulo Silva de Souza  
 Reclamdo: Arivaldo Fermino de Lima

**2112. Proc. nº 012.02.001554-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Executo: Leff CoM. de Madeiras E MaT. de Construção Ltda

**2113. Proc. nº 012.02.001555-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudinéia Soares Leite Meurer  
 Executo: Oscar Goldoni

**2114. Proc. nº 012.02.001556-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Patricia Batista Alves

**2115. Proc. nº 012.02.001557-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: jj Com Repr DisT. ProD. Agropec. Ltda  
 Executo: Reginaldo Xavier de Oliveira

**2116. Proc. nº 012.02.001558-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcílio Álvaro Benedito  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Executo: Lindovan Peixoto

**2117. Proc. nº 012.02.001559-5 - Consumidor**

Reqte: Viviane Tombini  
 Reqda: Laudelina Justina Moises de Oliveira

**2118. Proc. nº 012.02.001560-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jovino Antonio da Silva-me  
 Reqdo: Irmãos Reolon Ltda-me

**2119. Proc. nº 012.02.001561-7 - Exibição de Documentos**

Reqte: Ilário Perina filho  
 Reqda: Alessandra Nery Gonçalves

**2120. Proc. nº 012.02.001562-5 - Embargos à execução**

Embargte: Jair de Souza  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Embargdo: Milton Pereira Brandani

**2121. Proc. nº 012.02.001563-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Antônio da Silva Lazari

**2122. Proc. nº 012.02.001564-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Carmo Ferreira Neves

**2123. Proc. nº 012.02.001565-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho-me  
 Reqdo: Orlando da Costa Oliveira



**2124. Proc. nº 012.02.001566-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Erivaldo Gouveia  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Antonio Panferro

**2125. Proc. nº 012.02.001567-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

**2126. Proc. nº 012.02.001568-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Antoniiio Valentim

**2127. Proc. nº 012.02.001569-2 - execução de Honorários**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
Exectdo: Joel de Oliveira Ferro

**2128. Proc. nº 012.02.001570-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Dionisio Angelo-me  
Reqdo: Adão Antônio da Silva

**2129. Proc. nº 012.02.001571-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Sabino Dos Santos  
Reqdo: Adenilson Natal Barbosa

**2130. Proc. nº 012.02.001572-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Madeireira Tocantins Sumaré Ltda-me

**2131. Proc. nº 012.02.001573-0 - Embargos à execução**

Embargte: Carlos Roberto Aleixo da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Embargdo: Edilene Jasper

**2132. Proc. nº 012.02.001574-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqdo: Francisco Alves

**2133. Proc. nº 012.02.001575-7 - Embargos à execução**

Embargda: Claudia da Silva Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**2134. Proc. nº 012.02.001576-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Michio Terramachi  
Reclamdo: Waldemar Alves de Oliveira

**2135. Proc. nº 012.02.001577-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Escarmanhani & Cia Ltda-me  
Exectda: Natália Rodrigues Aguiar

**2136. Proc. nº 012.02.001578-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Nildo José da Silva

**2137. Proc. nº 012.02.001579-0 - Indenização**

Reqte: Leila Caccia Miatelo  
Advogada: maRiza de Fátima Gonçalves Calixto, OAB N/C  
Reqdo: José Montanhini Neto  
Advogado: Edson Cardoso, OAB 006.069/MS

**2138. Proc. nº 012.02.001580-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Franco José Vieira  
Exectda: Noélia Ribeiro Mariano

**2139. Proc. nº 012.02.001581-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
Exectda: Cleidinéia Narciso

**2140. Proc. nº 012.02.001582-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Marcos A. O. Moco

**2141. Proc. nº 012.02.001583-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
Exectda: Matilde Ramires

**2142. Proc. nº 012.02.001584-6 - Cobrança**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: Nelson Perin

**2143. Proc. nº 012.02.001585-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Jair de Souza  
Advogada: maRiza de Fátima Gonçalves Calixto, OAB N/C  
Embargdo: André Edimar Ferreira  
Advogado: Edson Cardoso, OAB 006.069/MS

**2144. Proc. nº 012.02.001588-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Valdir Bazoni  
Reqdo: Adenil da Silva

**2145. Proc. nº 012.02.001589-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Wanderlei Lopes de Araújo

**2146. Proc. nº 012.02.001590-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
Exectdo: Ronaldo Militão

**2147. Proc. nº 012.02.001591-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Eronides Costa Feitosa

**2148. Proc. nº 012.02.001592-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laudinei Aparecido Garbosa  
Exectdo: Carmo Caetano Filho

**2149. Proc. nº 012.02.001593-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Márcia Aparecida Dos Santos

**2150. Proc. nº 012.02.001594-3 - Cobrança**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqda: Irene de Souza Lopes

**2151. Proc. nº 012.02.001595-1 - Cobrança**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqdo: Clóvis Olívio

**2152. Proc. nº 012.02.001596-0 - Cobrança**

Reqte: Luciano soAres da Silva  
Reqdo: Valdemir da Silva e outro

**2153. Proc. nº 012.02.001597-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Júnior César Esses Cabui

**2154. Proc. nº 012.02.001598-6 - Cobrança**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me

**2155. Proc. nº 012.02.001599-4 - Cobrança**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
Reqda: Ana Maria Bianchi Gomes

**2156. Proc. nº 012.02.001600-1 - Cobrança**

Reqte: Claudia da Silva Reiz  
Reqda: Elena Juçaria Antunes da Silva

**2157. Proc. nº 012.02.001601-0 - Cobrança**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Reqdo: Valdecir Sinigalia

**2158. Proc. nº 012.02.001602-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Miguel Luiz Wernersbach  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Cleverson Rodrigues da Silva

**2159. Proc. nº 012.02.001603-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Advogado: Claudinei Fabri, OAB N/C  
Exectdo: Severino Ramos Pinheiro

**2160. Proc. nº 012.02.001604-4 - Cobrança**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
Reqdo: Raimundo Vieira da Silva

**2161. Proc. nº 012.02.001605-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Miguel Luiz Wernersbach  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Denir Mateus da Silva

**2162. Proc. nº 012.02.001606-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Ilton Tenório de Albuquerque

**2163. Proc. nº 012.02.001607-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Antonio Souza de Oliveira

**2164. Proc. nº 012.02.001608-7 - Embargos de Terceiro**

Embargte: José Valmir Gonçalves Batista  
Advogado: Ministério Público Estadual, OAB N/C  
Embargdo: Luiz Durigan

**2165. Proc. nº 012.02.001609-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectdo: João de Jesus

**2166. Proc. nº 012.02.001610-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Silvério de Lima  
Reqdo: José Ferreira de Lima

**2167. Proc. nº 012.02.001611-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectda: Sirlene Timoteo do Nascimento

**2168. Proc. nº 012.02.001612-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Rita de Cassia Picorelli

**2169. Proc. nº 012.02.001613-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zoaldo Prado  
 Exectdo: Marines de Fatima Belizário-me

**2170. Proc. nº 012.02.001614-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: José da Silva

**2171. Proc. nº 012.02.001615-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqda: Manoela Ferreira Gomes

**2172. Proc. nº 012.02.001616-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Gilson apArecido feRreira

**2173. Proc. nº 012.02.001617-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Leandro Fábio Menezes da Silva

**2174. Proc. nº 012.02.001618-4 - Embargos à execução**

Embargte: Julia Sanches e outro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Embargdo: Juvenal Soares Leite  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**2175. Proc. nº 012.02.001619-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Margarete de Fátima Afonso Durigan  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2176. Proc. nº 012.02.001620-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Judith de Souza Santos  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2177. Proc. nº 012.02.001621-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Arnaldo Godoi

**2178. Proc. nº 012.02.001622-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Bento Cabral de Mello  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Paulo Roberto Barbosa e outro

**2179. Proc. nº 012.02.001623-0 - Cobrança**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: José Aparecido Dos Anjos

**2180. Proc. nº 012.02.001624-9 - Cobrança**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Jaime Cavalcante de Albuquerque

**2181. Proc. nº 012.02.001625-7 - Cobrança**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqdo: Ary Dos Santos Martins

**2182. Proc. nº 012.02.001626-5 - Reparação de Danos**

Reqte: Paulo Roberto da Silva Junior  
 Advogado: Edson Cardoso, OAB 006.069/MS  
 Reqdo: João Francisco Crippa  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

**2183. Proc. nº 012.02.001627-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Antônio Pereira de Souza  
 Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.

**2184. Proc. nº 012.02.001627-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Antônio Pereira de Souza  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.  
 Advogado: André Luis Xavier Machado, OAB 007.676/ms; José Mauro Nagib Jorge, OAB 007.700/MS

**2185. Proc. nº 012.02.001629-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectdo: Jailson Carlos Geraldo

**2186. Proc. nº 012.02.001630-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Daniel Fernando Zanetti  
 Exectdo: Elizeu Scariot

**2187. Proc. nº 012.02.001631-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: JJ. CoM. ReP. DisT. ProD. Agropecuários Ltda  
 Exectdo: Valdemir Tenório Albuquerque

**2188. Proc. nº 012.02.001632-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Osvaldir Ribeiro

**2189. Proc. nº 012.02.001633-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivanir Ferreira  
 Reqdo: Nereu Alves Turais

**2190. Proc. nº 012.02.001634-6 - Cobrança**

Reqte: Oliveira E Manari - Me  
 Reqdo: Valdeir da Silva Cavalcante

**2191. Proc. nº 012.02.001635-4 - Cobrança**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqdo: Antônio Marcos de Almeida

**2192. Proc. nº 012.02.001636-2 - Cobrança**

Reqdo: Carlos Eduardo Bueno Souza

**2193. Proc. nº 012.02.001637-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqdo: Orico Oinge

**2194. Proc. nº 012.02.001638-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me  
 Reqdo: Paulo José de Jesus

**2195. Proc. nº 012.02.001639-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ilda Alves Teixeira  
 Reqdo: José Aparecido Ferreira Henk

**2196. Proc. nº 012.02.001640-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me

**2197. Proc. nº 012.02.001641-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Laércio Francisco de Oliveira

**2198. Proc. nº 012.02.001642-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Dias  
 Reqdo: Sérgio Fontes da Silva

**2199. Proc. nº 012.02.001643-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Neiva Maria Alves

**2200. Proc. nº 012.02.001644-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Severino Ramos Pinheiro

**2201. Proc. nº 012.02.001645-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josefina Luiza Ferrari Ondeí  
 Reqda: Dilma Macedo

**2202. Proc. nº 012.02.001646-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Geraldo Francisco Gonzaga

**2203. Proc. nº 012.02.001647-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohen Kohl  
 Reqda: Éilda Cândia Coronel

**2204. Proc. nº 012.02.001648-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Milton Bernardes Dos Santos

**2205. Proc. nº 012.02.001649-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bento Cabral de Mello  
 Reqdo: Distribuidora Barbosa

**2206. Proc. nº 012.02.001650-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Osvaldo Badan Junior  
 Reqdo: Wallace da Silva Pereira

**2207. Proc. nº 012.02.001651-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Reqdo: José Amilton Duran André

**2208. Proc. nº 012.02.001652-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Antonio Almeida Fontes

**2209. Proc. nº 012.02.001653-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz E Guide Ltda  
 Reqdo: Gilberto Araujo Junior-me

**2210. Proc. nº 012.02.001654-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Rosenilda Pereira da Silva

**2211. Proc. nº 012.02.001657-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Rubens Catenacci  
 Reqdo: Jose Carlos do Prado Minin e outro

**2212. Proc. nº 012.02.001658-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: J.J. Comércio Representação E Distribuidora de Produtos Agropecuários  
 Exectdo: Moyses Soares

**2213. Proc. nº 012.02.001659-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Antonio Mauro Pereira Martins

**2214. Proc. nº 012.02.001660-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Exectdo: Orcy Vieira Martins Junior

**2215. Proc. nº 012.02.001661-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erii Caetano de Lima  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Exectdo: Nivaldo Antônio Dos Santos

**2216. Proc. nº 012.02.001662-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: J.J. Comércio Representação E Distribuidora de Produtos Agropecuários  
 Exectdo: Moises Soares

**2217. Proc. nº 012.02.001663-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andreia Vanzei Rodrigues do Couto

**2218. Proc. nº 012.02.001664-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Exectdo: Santo Bordim

**2219. Proc. nº 012.02.001665-6 - Vizinhança**

Reqte: Ivonete Aparecida Tolfo  
 Reqdo: Eduardo Fernandes Maia

**2220. Proc. nº 012.02.001666-4 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Supermercado Santa Helena Ltda-me  
 Reqdo: América Editora de Catálogo Ltda

**2221. Proc. nº 012.02.001667-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos Nogarotto  
 Reqdo: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda  
 Advogado: Gustavo Calábria Rondon, OAB 008.921-B/MS

**2222. Proc. nº 012.02.001668-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Erci Alves Sampaio

**2223. Proc. nº 012.02.001669-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi

**2224. Proc. nº 012.02.001670-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ailton Domingos Dos Santos

**2225. Proc. nº 012.02.001671-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laudinei Aparecido Garbosa  
 Exectdo: Laercio José de Oliveira

**2226. Proc. nº 012.02.001672-9 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reqte: Paula Rodrigues Soares Leite  
 Reqda: Marilisa Valvassori Staut

**2227. Proc. nº 012.02.001673-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Cleto Gonçalves

**2228. Proc. nº 012.02.001674-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Paulino Capecci

**2229. Proc. nº 012.02.001675-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Paulino Capecci

**2230. Proc. nº 012.02.001676-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jurandir de Souza

**2231. Proc. nº 012.02.001677-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Giovanni de Abreu e outros

**2232. Proc. nº 012.02.002461-6 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

A. Fato: Amer Farhat

**2233. Proc. nº 012.02.002514-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Oliveira Lima  
 Exectdo: José Paulo Filho

**2234. Proc. nº 012.02.002515-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilberto Gomes Dos Santos

**2235. Proc. nº 012.02.002516-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Moises Miranda

**2236. Proc. nº 012.02.002544-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Tania Nascimento Borges  
 Reqda: Cleide Amorim Capecci

**2237. Proc. nº 012.02.002550-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Milton Paulino  
 Reqdo: Rene Guilherme Mollinedo Zegarro e outro

**2238. Proc. nº 012.02.002551-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Bergamim Pereira  
 Reqdo: Lojas Felipe

**2239. Proc. nº 012.02.002552-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cláudio José Valentim  
 Reqdo: Marcio Aparecido Mazzieri

**2240. Proc. nº 012.02.002553-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Braghiatto  
 Exectdo: Sivaldo Ferreira da Silva

**2241. Proc. nº 012.02.002554-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Braghiatto  
 Exectdo: Sivaldo Ferreira da Silva

**2242. Proc. nº 012.02.002555-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectda: Cassia Botan

**2243. Proc. nº 012.02.002611-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Milton Ferreira do Nascimento

**2244. Proc. nº 012.02.002612-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Exectdo: Antonio Marcos Pereira

**2245. Proc. nº 012.02.002613-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cassia Lisler da Mota Bampi  
 Reqdo: Alcler Mogliazza

**2246. Proc. nº 012.02.002614-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
 Reqda: Luzia Novaes Dos Santos

**2247. Proc. nº 012.02.002616-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Alves Dos Santos

**2248. Proc. nº 012.02.002617-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudemiro Pereira Lima

**2249. Proc. nº 012.02.002618-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Dos Anjos da Silva Filho

**2250. Proc. nº 012.02.002619-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Emilia Graciosa Tombini

**2251. Proc. nº 012.02.002620-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: José Carlos Dos Santos

**2252. Proc. nº 012.02.002621-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Reqdo: Dorival Franco

**2253. Proc. nº 012.02.002622-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Maria Aparecida da Silva

**2254. Proc. nº 012.02.002623-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectdo: Nivaldo de Souza Pereira

**2255. Proc. nº 012.02.002624-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sônia Suely Vessoni-me  
 Exectdo: Neusa Ciuzeira Mogliazza

**2256. Proc. nº 012.02.002625-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Janete Francisco de Paula de Oliveira

**2257. Proc. nº 012.02.002626-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Exectdo: Cicero José Torres

**2258. Proc. nº 012.02.002627-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alaide de Souza da Silva  
 Exectdo: Enauro Martins da Silva

**2259. Proc. nº 012.02.002628-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Exectdo: Omilton José Felipe

**2260. Proc. nº 012.02.002629-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angelin & Angelin Ltda  
 Exectdo: Saulo Bernadino da Costa

**2261. Proc. nº 012.02.002630-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Edson Fernandes Maia



**2262. Proc. nº 012.02.002631-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Adriana Moreira da Silva

**2263. Proc. nº 012.02.002632-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Walysson Deodato Soares  
 Exectdo: Reginaldo Aparecido Soares

**2264. Proc. nº 012.02.002633-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Paulo Antonio Martins Vilhagra

**2265. Proc. nº 012.02.002634-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Exectdo: Antonio Ribeiro

**2266. Proc. nº 012.02.002635-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)

Reqdo: Wilson Vieira Rolim

**2267. Proc. nº 012.02.002636-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dias E Nunes E Cia

Reqdo: Francisco Cândido Belizário

**2268. Proc. nº 012.02.002637-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira

Reqdo: Claudionor Pereira Dos Santos

**2269. Proc. nº 012.02.002638-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dias E Nunes E Cia

Reqda: Ionilda Prudêncio Belizário

**2270. Proc. nº 012.02.002639-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Ailton de Oliveira

**2271. Proc. nº 012.02.002640-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Laércio Francisco de Oliveira

**2272. Proc. nº 012.02.002641-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdenicio Carlos de Lima

**2273. Proc. nº 012.02.002642-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdomiro Belo

Reqdo: Juvenal Soares Leite

**2274. Proc. nº 012.02.002643-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me

Reqdo: Aparecido José Dos Santos

**2275. Proc. nº 012.02.002644-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me

Reqda: Cleudiene Felix fiXina

**2276. Proc. nº 012.02.002645-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Apolinaria Maria de Brito

Reqdo: Cícero Martins Leal

**2277. Proc. nº 012.02.002646-5 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Humberto Gonçalves de Almeida

Reqdo: Juízo de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ivinhema

**2278. Proc. nº 012.02.002647-3 - Exibição de Documentos**

Reqte: Ademilde Maria Bezerra Silva

Reqdo: Banco do Brasil S/a

**2279. Proc. nº 012.02.002648-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectdo: José Ferreira do Nascimento

**2280. Proc. nº 012.02.002649-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me

Exectdo: Gemir Honório

**2281. Proc. nº 012.02.002650-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectdo: Valmir Costa Ramos

**2282. Proc. nº 012.02.002651-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Violin Comércio de Alimentos Ltda-me

Exectda: Clelia de Oliveira Bispo

**2283. Proc. nº 012.02.002652-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Exectda: Emília Graciosa Tombini

**2284. Proc. nº 012.02.002653-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp

Exectdo: Jair de Andrade

**2285. Proc. nº 012.02.002654-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectda: Rosevani Maria de Oliveira

**2286. Proc. nº 012.02.002655-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectdo: Edinaldo Constanç de Oliveira

**2287. Proc. nº 012.02.002656-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda

Reqdo: Ademir Lindomar Oliveira

**2288. Proc. nº 012.02.002657-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Braghiatto

Exectdo: Damião Novaes

**2289. Proc. nº 012.02.002659-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira

Reqdo: Gilmar de Souza Leite

**2290. Proc. nº 012.02.002660-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda

Reqdo: Sueli Meira Borges

**2291. Proc. nº 012.02.002661-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqda: Marta Carminatli Oliveira

**2292. Proc. nº 012.02.002662-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectda: Maria Marta Crivelaro

**2293. Proc. nº 012.02.002663-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celestino José de Oliveira-me

Exectdo: Alcides Terto da Silva

**2294. Proc. nº 012.02.002664-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectdo: Antonio Moreira de Souza

**2295. Proc. nº 012.02.002665-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Antonio Martins Vilhagra e outro

**2296. Proc. nº 012.02.002666-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me

Reqdo: Laercio de Oliveira

**2297. Proc. nº 012.02.002667-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Santana da Costa

Reqdo: José da Silva Barbosa

**2298. Proc. nº 012.02.002668-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda

Reqdo: Antonio Arcanjo de Lima

**2299. Proc. nº 012.02.002669-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dilma da Rocha

Reqdo: Edson Soares da Silva

**2300. Proc. nº 012.02.002670-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana Paula Pereira Hidalgo

Reqda: Nilza Ortiz da Silva

**2301. Proc. nº 012.02.002671-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)

Reqdo: João Pedro Gerônimo

**2302. Proc. nº 012.02.002672-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqda: Marinete Araujo Gouveia

**2303. Proc. nº 012.02.002673-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cícero Soares Vieira

Reqda: Maria Aparecida Timóteo

**2304. Proc. nº 012.02.002674-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqdo: Sebastião Alves Cabral

**2305. Proc. nº 012.02.002675-9 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Orlando da Costa Oliveira

Reqdo: Casa Americana

**2306. Proc. nº 012.02.002676-7 - Obrigação de Entregar**

Reqte: Aparecido Ferreira de Matos

Reqdo: Juvenal Soares Leite

**2307. Proc. nº 012.02.002677-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Vagner de Medeiros Luis

**2308. Proc. nº 012.02.002678-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia

Exectdo: Samuel Peixoto de Oliveira

**2309. Proc. nº 012.02.002679-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Execdtdo: Luiz Lopes Pinheiro da Silva

**2310. Proc. nº 012.02.002680-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Execdtdo: Sidnei Avelino de Melo

**2311. Proc. nº 012.02.002681-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Execdtda: Alexandra Francisca de Souza Rodrigues

**2312. Proc. nº 012.02.002682-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
 Execdtda: Maria Rosario de Oliveira Salvalaggio

**2313. Proc. nº 012.02.002683-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtdo: Clailton Soares Cardoso

**2314. Proc. nº 012.02.002684-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtdo: João Pedro Gerônimo

**2315. Proc. nº 012.02.002685-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtda: Neiva Pereira Rosa

**2316. Proc. nº 012.02.002686-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtdo: Rogério Batista Dos Santos

**2317. Proc. nº 012.02.002687-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtdo: Antonio Bazilio Dos Santos

**2318. Proc. nº 012.02.002688-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtdo: Valtencir Marques Cabreira

**2319. Proc. nº 012.02.002689-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Execdtdo: Tiago Del Grand

**2320. Proc. nº 012.02.002690-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Execdtdo: Nelson Pereira da Silva

**2321. Proc. nº 012.02.002691-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Execdtda: Rosevani Maria de Oliveira

**2322. Proc. nº 012.02.002692-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
 Execdtda: Luzia de Paula

**2323. Proc. nº 012.02.002693-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Lorenz  
 Execdtdo: Elizeu Scariot

**2324. Proc. nº 012.02.002694-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Fernandes Guimarães-me  
 Execdtdo: João Rocha Santana

**2325. Proc. nº 012.02.002695-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Fernandes Guimarães-me  
 Execdtda: Katia Regina Pereira Felix

**2326. Proc. nº 012.02.002698-8 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Dulcinéia Gomes Proença  
 Embargdo: Uilson Ferreira Alves-me

**2327. Proc. nº 012.02.002699-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Escola Santo Antonio-me  
 Execdtda: Iraide da Costa Oliveira

**2328. Proc. nº 012.02.002700-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtdo: José Luiz Goldez Filho

**2329. Proc. nº 012.02.002701-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: J.J. Comércio Representação E Distribuidora de Produtos Agropecuários

Execdtdo: Gileno Salvador da Silva

**2330. Proc. nº 012.02.002702-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valério Rech  
 Reqdo: Laticinio Lider

**2331. Proc. nº 012.02.002703-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Braghiatto  
 Reqdo: Claudio de Souza Cruz

**2332. Proc. nº 012.02.002704-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dias E Nunes E Cia  
 Reqdo: Samuel Azevedo de Miranda Junior

**2333. Proc. nº 012.02.002705-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Demerval da Silva

**2334. Proc. nº 012.02.002712-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Execdtda: Alexandra Francisca de Souza Rodrigues

**2335. Proc. nº 012.02.002713-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenir Mari Pigosso de Oliveira  
 Reqdo: Maria Pereira de Souza

**2336. Proc. nº 012.02.002714-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Sampaio Vieira  
 Execdtdo: Ivo José da Silva

**2337. Proc. nº 012.02.002715-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Freitas  
 Execdtdo: José César de Paula

**2338. Proc. nº 012.02.002723-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudinei Reiz  
 Reqdo: Reginaldo Militão

**2339. Proc. nº 012.02.002727-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me  
 Reqdo: Aguinaldo Costa Nunes

**2340. Proc. nº 012.02.002728-3 - Indenização**

Reqte: Auto Posto Mineirão  
 Reqdo: Erik Henrique Pinheiro da Rocha e outro

**2341. Proc. nº 012.02.002729-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Dilma da Rocha  
 Reqdo: Edson Soares da Silva

**2342. Proc. nº 012.02.002730-5 - Declaratória**

Reqte: Marcio Aparecido Mazzieri  
 Reqdo: Tricouros Materiais Para Estofados

**2343. Proc. nº 012.02.002731-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
 Reqdo: Adão Carlos Gouveia

**2344. Proc. nº 012.02.002732-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Execdtda: Adelis Lourenço

**2345. Proc. nº 012.02.002733-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
 Reqdo: José Moreira Dos Santos

**2346. Proc. nº 012.02.002734-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Maria Silva Rocha Marquetti

**2347. Proc. nº 012.02.002735-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtda: Ester Rodrigues

**2348. Proc. nº 012.02.002736-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Execdtda: Nair Peres

**2349. Proc. nº 012.02.002737-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Execdtda: Feliciano Vila Nova Achar

**2350. Proc. nº 012.02.002738-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
 Execdtda: Danila de Fátima Silva

**2351. Proc. nº 012.02.002739-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nei Teodoro Pereira  
 Reqdo: Ramão da Silva

- 2352. Proc. nº 012.02.002740-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Paulo de Carvalho Comércio de Gas-me  
Reqdo: Luiz Gonzaga da Silva
- 2353. Proc. nº 012.02.002741-0 - Embargos de Devedor**  
Embargte: Geraldo Angelo Menezes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Embargdo: Super Gás Ivinhema-ms
- 2354. Proc. nº 012.02.002742-9 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Valter Ataíde Dos Santos  
Reqda: Divanete Felipe Carvalho da Silva
- 2355. Proc. nº 012.02.002743-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Reqdo: Moacyr Divino da Silveira
- 2356. Proc. nº 012.02.002744-5 - Ato Obsceno (Art. 233)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: José Pereira Luna
- 2357. Proc. nº 012.02.002745-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: José Celestino de Oliveira
- 2358. Proc. nº 012.02.002746-1 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Francisco Teixeira de Araujo  
Reqda: Olívia
- 2359. Proc. nº 012.02.002747-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Execdta: Nilra Marques
- 2360. Proc. nº 012.02.002748-8 - Indenização**  
Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
Reqdo: Reginaldo Silvério Rodrigues
- 2361. Proc. nº 012.02.002749-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Edson Gonçalves Dias Júnior
- 2362. Proc. nº 012.02.002750-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Execdta: Maria Edina da Silva Arrais
- 2363. Proc. nº 012.02.002751-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Execdtdo: Hamilton Nunes de Oliveira
- 2364. Proc. nº 012.02.002752-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Execdtdo: Marcos Guilherme da Silva
- 2365. Proc. nº 012.02.002753-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Execdtdo: José Amilton Duran André
- 2366. Proc. nº 012.02.002754-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Execdtdo: Lucilene Aparecida Marques Vieira
- 2367. Proc. nº 012.02.002755-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: J.A Comércio, Representação E Distribuição de Produtos Agropecuários Ltda  
Execdtdo: Donizete Aparecido Pereira
- 2368. Proc. nº 012.02.002756-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Execdtdo: Eder Kuhnen
- 2369. Proc. nº 012.02.002757-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ana Paula Pereira Hidalgo  
Execdtdo: Junior Carlos de Oliveira
- 2370. Proc. nº 012.02.002758-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Execdtda: Suzana Carvalho Martinez
- 2371. Proc. nº 012.02.002759-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Execdtdo: Valdeci Rodrigues de Castro
- 2372. Proc. nº 012.02.002760-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Execdtda: Maria Aparecida Moura Dos Santos
- 2373. Proc. nº 012.02.002761-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Execdtda: Givete Gomes da Silva Miglioranza
- 2374. Proc. nº 012.02.002762-3 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Aldo Batista Aragão
- 2375. Proc. nº 012.02.002763-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Execdtdo: Claudio Rodrigues
- 2376. Proc. nº 012.02.002764-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Omilton José Felipe
- 2377. Proc. nº 012.02.002765-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Execdtda: Maria Elena do Nascimento Souza
- 2378. Proc. nº 012.02.002766-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: J.A Comércio, Representação E Distribuição de Produtos Agropecuários Ltda  
Execdtdo: Alfredo Rodrigues Moitinho
- 2379. Proc. nº 012.02.002767-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: J.A Comércio, Representação E Distribuição de Produtos Agropecuários Ltda  
Execdtdo: Otavio Rodrigues Moitinho
- 2380. Proc. nº 012.02.002768-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Execdtda: Lucileide Costa Anario
- 2381. Proc. nº 012.02.002769-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Execdtda: Rosiane May
- 2382. Proc. nº 012.02.002770-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Clodoaldo Faian  
Execdtdo: João Terto da Silva
- 2383. Proc. nº 012.02.002771-2 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Paula Moreira de Azevedo  
Reqda: Giane Mara Ferreira da Silva
- 2384. Proc. nº 012.02.002772-0 - Reparação de Danos**  
Reqte: Edson Vital de Oliveira  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Irineu Alexandre Oliveira Soares de Camargo
- 2385. Proc. nº 012.02.002773-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Execdtdo: Bernadete Costa Nunes
- 2386. Proc. nº 012.02.002774-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elisangela Maria Meyer Trevizan-me  
Execdtda: Rosangela Gimenes Xavier
- 2387. Proc. nº 012.02.002775-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elisangela Maria Meyer Trevizan-me  
Execdtda: Ionilda Prudêncio Belizário
- 2388. Proc. nº 012.02.002776-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Execdtdo: Antonio Barbosa Cardoso
- 2389. Proc. nº 012.02.002777-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confecções Ltda  
Execdtdo: Nivaldo de Souza Pereira
- 2390. Proc. nº 012.02.002778-0 - Obrigação de Entregar**  
Reqte: Jeane Silva  
Reqdo: Ivinhema Informatica
- 2391. Proc. nº 012.02.002779-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Kool-me  
Reqdo: Gilberto Pereira
- 2392. Proc. nº 012.02.002780-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Execdtdo: Celio Candido Ribeiro
- 2393. Proc. nº 012.02.002781-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Execdtda: Rosenilda Pereira da Silva



**2394. Proc. nº 012.02.002782-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Euriques Ferreira de Lima

**2395. Proc. nº 012.02.002783-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Wilson Rodrigues da Silva

**2396. Proc. nº 012.02.002784-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Rubens Clementino

**2397. Proc. nº 012.02.002785-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdecir Soares da Silva e outros

**2398. Proc. nº 012.02.002786-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Elias de Andrade

**2399. Proc. nº 012.02.002787-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ramão da Silva

**2400. Proc. nº 012.02.002789-5 - Exibição de Documentos**

Reqte: Clarindo Alvorado  
 Reqdo: Sebastião Vieira Filho

**2401. Proc. nº 012.02.002790-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Alcides Terto da Silva  
 Reqdo: Elifas Rodrigues Dos Santos

**2402. Proc. nº 012.02.002791-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula Pereira Hidalgo  
 Exectdo: Márcio Rodrigues de Souza

**2403. Proc. nº 012.02.002792-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: Verevaldo Barbosa de Araújo

**2404. Proc. nº 012.02.002793-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Aparecida Sirlei Moares Dos Santos

**2405. Proc. nº 012.02.002794-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectda: Erna Luíza Guimarães

**2406. Proc. nº 012.02.002795-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectda: Etiene Cinthia

**2407. Proc. nº 012.02.002796-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
 Exectda: Sueli Aparecida da Paz

**2408. Proc. nº 012.02.002797-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudia da Silva Reiz  
 Exectdo: Antonio do Nascimento

**2409. Proc. nº 012.02.002798-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula Pereira Hidalgo  
 Exectda: Valdice Rodrigues Santos Costa

**2410. Proc. nº 012.02.002799-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Vieira Filho  
 Exectdo: Clarindo Alvorado

**2411. Proc. nº 012.02.002800-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: João José da Silva

**2412. Proc. nº 012.02.002801-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia da Silva Reiz  
 Reqdo: Verevaldo Barbosa de Araújo

**2413. Proc. nº 012.02.002802-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guiroto & Guiroto Ltda  
 Reqdo: Algemiro Braga Martins

**2414. Proc. nº 012.02.002803-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Rodrigues Carvalho  
 Reqda: Dilma da Rocha

**2415. Proc. nº 012.02.002804-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: Sinval Barbosa

**2416. Proc. nº 012.02.002805-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angelin & Angelin Ltda  
 Reqdo: Gustavo Soares Nery

**2417. Proc. nº 012.02.002806-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Nilson Nardez

**2418. Proc. nº 012.02.002807-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Ribeiro do Vale  
 Reqdo: João Aparecido Silva de Araújo

**2419. Proc. nº 012.02.002808-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Luiz Carlos da Costa Manoel

**2420. Proc. nº 012.02.002809-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Amaro Neto  
 Reqdo: Flavio Manoel

**2421. Proc. nº 012.02.002810-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sebastião Cordeiro da Silva  
 Reqdo: Antonio Lopes da Silva

**2422. Proc. nº 012.02.002811-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edvaldo de Oliveira  
 Reqdo: José Ferreira de Lima

**2423. Proc. nº 012.02.002812-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Milton Gonçalves da Silva  
 Reqdo: Tonhão

**2424. Proc. nº 012.02.002813-1 - Cobrança**

Reqte: Manoel Modesto Filho e outro  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2425. Proc. nº 012.02.002814-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana Paula Pereira Hidalgo  
 Reqdo: Algemiro Braga Martins

**2426. Proc. nº 012.02.002815-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana Paula Pereira Hidalgo  
 Reqdo: Adriel Martins da Cunha

**2427. Proc. nº 012.02.002816-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Flora Rodrigues Vieira Santos

**2428. Proc. nº 012.02.002817-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Adão Garcia

**2429. Proc. nº 012.02.002818-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Cícero Amaro Barbosa

**2430. Proc. nº 012.02.002819-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilson Ferreira Alves-me  
 Reqdo: Celso Cordeiro de Sá

**2431. Proc. nº 012.02.002820-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Esterlina Gomes da Silva  
 Reqdo: Refrigeração do Vale

**2432. Proc. nº 012.02.002821-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marco Antonio Moreno  
 Reqdo: Olair Cortez

**2433. Proc. nº 012.02.002822-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
 Reqdo: Getulio Egea

**2434. Proc. nº 012.02.002823-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Felix Antunes  
 Reqdo: Venâncio Samanego

**2435. Proc. nº 012.02.002824-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cândido Manoel Neto  
 Reqdo: José Bento Barbosa

**2436. Proc. nº 012.02.002825-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Pereira da Silva  
 Reqda: Deusa F. Rodrigues

**2437. Proc. nº 012.02.002826-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cirio Glicerio de Matos-me  
 Reqdo: Moisés Miranda

**2438. Proc. nº 012.02.002827-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Crozariolli  
 Reqdo: Edson Ferreira da Cruz

**2439. Proc. nº 012.02.002828-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elsie Ronchesel  
 Reqdo: Gustavo Silva Pereira

**2440. Proc. nº 012.02.002829-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Alcides Bernardes

**2441. Proc. nº 012.02.002830-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Walter Martins do Amaral

**2442. Proc. nº 012.02.002831-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Valdecir Gomes da Silva  
 Reqda: Sandra Aguiar Macedo e outro

**2443. Proc. nº 012.02.002832-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Atemistância Trindade de Oliveira

- 2444. Proc. nº 012.02.002833-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confeccões Ltda  
Exectdo: Sidinei da Silva Viana
- 2445. Proc. nº 012.02.002834-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Majestic Confeccões Ltda  
Exectda: Divina Martins Dos Santos
- 2446. Proc. nº 012.02.002835-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confeccões E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Waldeci Bessa Cornelio
- 2447. Proc. nº 012.02.002836-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confeccões E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Flora Rodrigues Vieira Santos
- 2448. Proc. nº 012.02.002837-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Enivaldo Ferreira Dos Santos
- 2449. Proc. nº 012.02.002838-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Uilson Ferreira Alves-me  
Exectdo: João Pedro da Silva
- 2450. Proc. nº 012.02.002839-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Márcio de Azevedo Leite  
Exectdo: Djalma Borges
- 2451. Proc. nº 012.02.002840-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Ana Selma Cardoso do Nascimento
- 2452. Proc. nº 012.02.002841-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Exectdo: Ronaldo Barbosa Dos Santos
- 2453. Proc. nº 012.02.002842-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias E Nunes E Cia  
Exectdo: Vicente Ramos da Silva
- 2454. Proc. nº 012.02.002843-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elisangela Maria Meyer Trevizan-me  
Exectda: Luciana de Oliveira
- 2455. Proc. nº 012.02.002844-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivo Boeing  
Exectdo: Nelson Pereira da Silva
- 2456. Proc. nº 012.02.002845-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me  
Exectdo: Gerson Rosendo da Silva
- 2457. Proc. nº 012.02.002846-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Leandro de Gois Sousa
- 2458. Proc. nº 012.02.002847-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
Reqdo: Djalma Borges
- 2459. Proc. nº 012.02.002848-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Edmundo Manuel Dos Santos  
Exectdo: João Antonio Souza
- 2460. Proc. nº 012.02.002849-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Manoel Pereira da Silva  
Reqdo: Nivaldo Izidoro
- 2461. Proc. nº 012.02.002850-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dias E Nunes E Cia  
Reqda: Glauce Geny Coutinho
- 2462. Proc. nº 012.02.002851-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: I. J. do Carmo & Cia Ltda (auto Peças Toledo)  
Reqdo: Luis Pereira
- 2463. Proc. nº 012.02.002852-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Vanderlei Fortiles
- 2464. Proc. nº 012.02.002853-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antônio Cândido da Silva
- 2465. Proc. nº 012.02.002854-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Noé Santos Froes
- 2466. Proc. nº 012.02.002855-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Donizete Aparecido Pereira
- 2467. Proc. nº 012.03.000152-0 - Estupro (art. 213, C.P.)**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Pedro Manoel Dos Santos e outros
- 2468. Proc. nº 012.03.000241-0 - Consumidor**  
Reqte: Anízio de Souza Oliveira  
Reqdo: Sulcap Corretora e outro  
Advogada: Aline Vasques de Santana, OAB 034.312/RJ
- 2469. Proc. nº 012.03.000242-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ivani Conceição Dos Santos Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS
- 2470. Proc. nº 012.03.000243-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública
- 2471. Proc. nº 012.03.000244-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Carlos Vicente  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Dalmir Doneda
- 2472. Proc. nº 012.03.000245-3 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Ildo Andrade Aquino  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS  
Reqdo: Laércio Borghesan  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS
- 2473. Proc. nº 012.03.000246-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Reinaldo Garcia de Macedo  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 2474. Proc. nº 012.03.000247-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Cleide Farias Valentin
- 2475. Proc. nº 012.03.000250-0 - Desacato (Art. 331)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Devanir Medina Teixeira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 2476. Proc. nº 012.03.000251-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Oliveira & Ferreira Ltda  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqda: Angela de Almeida Bertoldo
- 2477. Proc. nº 012.03.000252-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Júlio César de Freitas  
Exectdo: Carlos Donizete goMes Dos Santos
- 2478. Proc. nº 012.03.000253-4 - Difamação (Art. 139)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Simone Martins Dos Santos
- 2479. Proc. nº 012.03.000255-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Cláudio Regaço  
Advogado: Milton Costa Farias, OAB 002.931-a/ms; Jezualdo Galeski, OAB 012.711-A/MS  
Exectdo: Carlos Donizete goMes Dos Santos
- 2480. Proc. nº 012.03.000256-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Claudineia Reiz-me  
Reqdo: Texagro Mercantil Importação E Exportação
- 2481. Proc. nº 012.03.000257-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Mario Vanderleyes de Albuquerque  
Reqdo: Valmiro de Lima
- 2482. Proc. nº 012.03.000260-7 - Uso Indevido de Entorpecentes (art. 16 da Lei 6.368/76)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Silas Almeida da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 2483. Proc. nº 012.03.000261-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Francisco Kool e outro  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogada: Ana Paula Gobbi, OAB N/C
- 2484. Proc. nº 012.03.000262-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Januário Franco
- 2485. Proc. nº 012.03.000263-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Carlos de Almeida  
Reqdo: José Batista da Silva
- 2486. Proc. nº 012.03.000264-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luiz Apolonio da Silva-me  
Reqda: 3 rd Engenharia Ltda
- 2487. Proc. nº 012.03.000265-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**2488. Proc. nº 012.03.000267-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Executda: Karina Aldrigue

**2489. Proc. nº 012.03.000268-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Ferreira  
Reqdo: Luciano Manoel Dos Santos

**2490. Proc. nº 012.03.000269-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Maristela Bortolamedi  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqda: Paula Rodrigues Soares Leite  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**2491. Proc. nº 012.03.000270-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lidia Vieira Ribeiro  
Executda: Sirlei Moraes Santos

**2492. Proc. nº 012.03.000271-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Adriana Mendes de Freitas

**2493. Proc. nº 012.03.000272-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Clemente Alves de Araújo e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
Advogada: Ana Paula Alves Gobbi, OAB 007.591/MS

**2494. Proc. nº 012.03.000272-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Clemente Alves de Araújo e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
Advogado: Evandro Mombum de Carvalho, OAB 004.448/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2495. Proc. nº 012.03.000273-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: José Paulino Capecci  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: João Gonçalves de Souza  
Advogado: Alziro Arnal Moreno, OAB 007.918/MS

**2496. Proc. nº 012.03.000274-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Lourival Rodrigues da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2497. Proc. nº 012.03.000275-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Edson Cordeiro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2498. Proc. nº 012.03.000276-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Claudionor Rodrigue Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2499. Proc. nº 012.03.000277-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Alexandro Bernardo Pires  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2500. Proc. nº 012.03.000278-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Executda: Magda Dos Santos Almeida Oliveira

**2501. Proc. nº 012.03.000279-8 - Maus-tratos (136, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Cícera Paulino  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**2502. Proc. nº 012.03.000280-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Elizabeth Mota da Silva

**2503. Proc. nº 012.03.000281-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alberto José Antunes Staut  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Executdo: Valdomiro Rezende de Souza

**2504. Proc. nº 012.03.000282-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Executdo: Carlos Donizete Gomes Dos Santos

**2505. Proc. nº 012.03.000283-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Clotilde de Fatima Teixeira de Toledo-me  
Reqdo: Antônio Marcos de Almeida

**2506. Proc. nº 012.03.000284-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Kovalski  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches,

OAB 008.445/MS  
Reqdo: Asemar Luiz Vieira

**2507. Proc. nº 012.03.000285-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construívi Materiais Para Construção Ltda - Me  
Reqdo: Orlando Frutuoso

**2508. Proc. nº 012.03.000286-0 - Indenização**

Reqte: Adnilson da Costa Pinheiro

**2509. Proc. nº 012.03.000286-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Adnilson da Costa Pinheiro  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2510. Proc. nº 012.03.000287-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dirce Musa Kushiya  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqda: Bradesco Seg - Sucessora da Atlantica-braD. Cia SeG.  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2511. Proc. nº 012.03.000288-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio Henriques Junior e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2512. Proc. nº 012.03.000289-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cecilia Vargas Dos Santos  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2513. Proc. nº 012.03.000290-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Olimpia Carneiro Viana  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Executdo: Antonio Panferro

**2514. Proc. nº 012.03.000292-5 - Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Vicente Xavier da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2515. Proc. nº 012.03.000294-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Avelino da Silva e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqda: Bradesco Seg - Sucessora da Atlantica-braD. Cia SeG.  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Valeska Pagani Quadros Pavel, OAB 007.523/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2516. Proc. nº 012.03.000295-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecida Marquesini Cessel  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqda: Caixa Seguradora S/a  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2517. Proc. nº 012.03.000295-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Aparecida Marquesini Cessel  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqda: Caixa Seguradora S/a  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2518. Proc. nº 012.03.000296-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Ovídio Martins

**2519. Proc. nº 012.03.000297-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Agostinho João Militão  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS  
Embargdo: Francisco Borges da Silva e outro  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**2520. Proc. nº 012.03.000299-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Kool-me  
Executdo: Claudinei Silva Carmo

**2521. Proc. nº 012.03.000300-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Luiz Carlos Vicente  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Executdo: Maria Vilma de Souza Doneda-me

**2522. Proc. nº 012.03.000301-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Helena Galicchio  
Executda: Geani Mari Ferreira da Silva

**2523. Proc. nº 012.03.000302-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Iris Fernanda Florêncio da Silva  
Reqdo: Adivaldo Alves Pereira

**2524. Proc. nº 012.03.000303-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Francisco da Silva Cardoso e outro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C



**2525. Proc. nº 012.03.000304-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Maeos Tolfo Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2526. Proc. nº 012.03.000305-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me

Execdta: Ruth Peixoto Guimarães

**2527. Proc. nº 012.03.000305-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me

Execdta: Ruth Peixoto Guimarães

**2528. Proc. nº 012.03.000306-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Roberto Jacomeli Pereira

Execdto: Osmar Alves da Silva

**2529. Proc. nº 012.03.000307-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Laura Euzébio Dos Santos

Reqdo: Ademir Sanches

**2530. Proc. nº 012.03.000308-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fidelcino Ribeiro da Silva

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Aguinaldo Lopes França-me

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2531. Proc. nº 012.03.000309-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Judite Dos Santos Rocha

Reqda: Luciene Machado de Oliveira

**2532. Proc. nº 012.03.000309-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Judite Dos Santos Rocha

Reqda: Luciene Machado de Oliveira

**2533. Proc. nº 012.03.000310-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João polita

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execdto: Luiz José Braghiatto

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**2534. Proc. nº 012.03.000312-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciada: Ledi Maria Baldin

**2535. Proc. nº 012.03.000313-1 - execução de Sentença**

Exeqte: Leonor da Silva Berlato

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Antonio Bazilio Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2536. Proc. nº 012.03.000314-0 - Consumidor**

Reqte: Francisco Alberto de Andrade

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

Advogado: João Francisco Soares, OAB 117.459/sp; Patrícia Elisabete Hajzock

Atta, OAB 172.167/SP

**2537. Proc. nº 012.03.000314-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Francisco Alberto de Andrade

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

Advogado: João Francisco Soares, OAB 117.459/sp; Patrícia Elisabete Hajzock

Atta, OAB 172.167/SP

**2538. Proc. nº 012.03.000315-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Modesto Filho &amp; Cia Ltda

Execdto: Celídio Moreira de Souza

**2539. Proc. nº 012.03.000316-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Izabel Rodrigues Gatto Souza

Execdto: Elcio Antonio Pezarini

**2540. Proc. nº 012.03.000318-2 - Indenização**

Reqte: Manoel Nicácio Nunes

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Editora Globo S/a

Advogado: Marcio José Wolf, OAB 006.137/MS

**2541. Proc. nº 012.03.000319-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ernesto Galletti

Reqda: Márcia Aparecida Dos Santos

**2542. Proc. nº 012.03.000320-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Incomar - Indústria E Comércio de Madeira Reiz Ltda

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Gessi B. A. Carvalho - Me

**2543. Proc. nº 012.03.000403-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Maria L. de Oliveira A. do Amaral

**2544. Proc. nº 012.03.000404-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida de Lima

Reqda: Elenice Neves

**2545. Proc. nº 012.03.000405-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira

Reqda: Maria L. de Oliveira A. do Amaral

**2546. Proc. nº 012.03.000406-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nivaldo José Paschoal

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Execdto: Ildo Andrade Aquino

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**2547. Proc. nº 012.03.000407-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santa Terezinha Materiais Para Construção

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqda: 3 rd Engenharia Ltda

**2548. Proc. nº 012.03.000407-3/001 - execução de Sentença**

Exeqte: E. M. (T. M. P. C.)

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Execdta: 3 R. E. Ltd

**2549. Proc. nº 012.03.000408-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Luis Magri e outros

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS

**2550. Proc. nº 012.03.000410-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mariquesa euGenia Dos Santos

Execdta: Elaine Cristina Trindade da Silva

**2551. Proc. nº 012.03.000412-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me

Execdta: Elza Gama de Sá

**2552. Proc. nº 012.03.000412-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me

Execdta: Elza Gama de Sá

**2553. Proc. nº 012.03.000413-8 - execução de Sentença**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Execdta: Magda Dos Santos Almeida Oliveira

**2554. Proc. nº 012.03.000414-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri &amp; Cia Ltda - Epp

Execdto: Gilberto Parmezan Crestani

**2555. Proc. nº 012.03.000415-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino

Execdto: Jhonata Marinho de Oliveira

**2556. Proc. nº 012.03.000416-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Neide de Marge Caetano

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Abimael Lima Dos Santos

Advogado: Jocelino José de Azevedo, OAB 069.438/SP

**2557. Proc. nº 012.03.000417-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edmundo Manuel Dos Santos

Reqda: Nilda Aparecida de Lima

**2558. Proc. nº 012.03.000418-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Walter Augusti Zancanaro

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdta: Lucimar Andreia Pais Dos Santos

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2559. Proc. nº 012.03.000419-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Izabel Rodrigues Gatto Souza

Execdto: Neudi Eloi Rodio

**2560. Proc. nº 012.03.000420-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Marcus Antonio de Souza Carvalho

Advogada: Maria Aparecida Piffer Stella, OAB 117.497/UF

**2561. Proc. nº 012.03.000421-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula de Carvalho

Execdto: Jonas Silva de Oliveira

**2562. Proc. nº 012.03.000423-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Pedro Flávio da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2563. Proc. nº 012.03.000424-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Paulo Marques Das Neves

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2564. Proc. nº 012.03.000426-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Marcos da Cruz Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2565. Proc. nº 012.03.000427-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Maria Ferreira da Costa Bogado

**2566. Proc. nº 012.03.000428-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Paulo Roberto da Silva Junior  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2567. Proc. nº 012.03.000429-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Luzia Petronilha de Souza  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**2568. Proc. nº 012.03.000430-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Arlindo José Moreira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2569. Proc. nº 012.03.000431-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Santana de Almeida

**2570. Proc. nº 012.03.000432-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Marcos Gamarra  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2571. Proc. nº 012.03.000433-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Paulo de Carvalho  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**2572. Proc. nº 012.03.000435-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Willian Arthur de Souza

**2573. Proc. nº 012.03.000436-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Suzimari Alves de Jesus  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2574. Proc. nº 012.03.000437-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Leonardo Fermino Deodato  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2575. Proc. nº 012.03.000438-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Jair Dos Santos Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2576. Proc. nº 012.03.000439-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Eliane de Jesus Rodrigues

**2577. Proc. nº 012.03.000440-5 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Reiz & Guide - Me  
 Reqda: Nanci de Lourdes Pires

**2578. Proc. nº 012.03.000441-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Edeval Macário da Silva

**2579. Proc. nº 012.03.000443-0 - Embargos de Terceiro**  
 Reqte: Leandro Costa Peixoto  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Antonio Carlos Zardetto Costa  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**2580. Proc. nº 012.03.000445-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Luiz Durigan  
 Exectdo: Fabio Taquete Dos Santos

**2581. Proc. nº 012.03.000447-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Valdenicio Carlos de Lima  
 Exectdo: Nilson Fernandes Peixoto

**2582. Proc. nº 012.03.000448-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Barbosa de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2583. Proc. nº 012.03.000449-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Aldenir Valdez Dos Santos-me  
 Exectdo: Rodrigo Nascimento

**2584. Proc. nº 012.03.000450-2 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqdo: Edivaldo Dos Santos Silva

**2585. Proc. nº 012.03.000451-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Olinda Maria Petrelli Branco e outro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Evandro Mombrium de Carvalho, OAB 004.448/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2586. Proc. nº 012.03.000452-9 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Luciana Catarina de Oliveira  
 Reqdo: Inácio Loliola Ferreira e outro

**2587. Proc. nº 012.03.000452-9/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Luciana Catarina de Oliveira  
 Reqdo: Inácio Loliola Ferreira e outro

**2588. Proc. nº 012.03.000454-5 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Claudinei Gonçalves da Silva

**2589. Proc. nº 012.03.000455-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Rosiane May

**2590. Proc. nº 012.03.000456-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Celso Cavalcante Vieira  
 Exectdo: Nilson de Souza

**2591. Proc. nº 012.03.000457-0 - Rescisão de Contrato**  
 Reqte: Francisco Alberto de Andrade  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqda: Rosimeire Roberta da Silva

**2592. Proc. nº 012.03.000458-8 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: André Marciano  
 Reqdo: Francisco da Silva Neto

**2593. Proc. nº 012.03.000459-6 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Maria Mercedes Silva Santos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqda: Interbrazil Seguradora S/a  
 Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2594. Proc. nº 012.03.000460-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Clodoaldo Faian  
 Reqda: Reginaldo Rodrigues Carelli

**2595. Proc. nº 012.03.000461-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Marinete Araujo Gouveia  
 Exectda: Dorivaldo Moura da Silva

**2596. Proc. nº 012.03.000462-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exectdo: Carlos Donizete goMes Dos Santos

**2597. Proc. nº 012.03.000464-2 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: Maria Aparecida Alves Pereira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Mileo & Mileo Ltda  
 Advogado: Dirceu Pagani, OAB N/C

**2598. Proc. nº 012.03.000465-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Paulo de Carvalho Ramos Momercio de Gás-me  
 Reqdo: José Aparecido Gomes Barrozo

**2599. Proc. nº 012.03.000467-7 - Indenização**  
 Reqte: Marcio Eiji Yassue - Me  
 Reqdo: Alex Bruno Padilha

**2600. Proc. nº 012.03.000469-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Klaus Hermann Klesse  
 Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Roberto Nogarotto

**2601. Proc. nº 012.03.000469-3/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: Roberto Nogarotto  
 Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS  
 Exectdo: Klaus Hermann Klesse  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**2602. Proc. nº 012.03.000470-7 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: José Maria Fernandes Guimaraes  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqdo: Agostinho João Militão e outro  
 Advogado: Alziro Arnal Moreno, OAB 007.918/MS

**2603. Proc. nº 012.03.000471-5 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Psm Moreti-me  
 Reqdo: Flávio Manoel de Jesus da Silva

**2604. Proc. nº 012.03.000472-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Terezinha Cirina  
 Reqda: Suzana Carvalho Martins

**2605. Proc. nº 012.03.000473-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Exectdo: Valdeir da Silva Cavalcante

**2606. Proc. nº 012.03.000474-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Sebastiana Vera Lucia de Assis

**2607. Proc. nº 012.03.000475-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Sandra Evangelista da Cruz

**2608. Proc. nº 012.03.000476-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V.E. Chacarosqui Lima-me  
 Reqdo: Marcos Roberto da Silva

**2609. Proc. nº 012.03.000476-6/001 - execução de Sentença**

Exeqte: V.E. Chacarosqui Lima-me  
 Reqdo: Marcos Roberto da Silva

**2610. Proc. nº 012.03.000477-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: Sérgio Teixeira

**2611. Proc. nº 012.03.000478-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Valmir Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2612. Proc. nº 012.03.000479-0 - Abuso de Autoridade (L. 4.898/65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Luiz Dos Santos e outro  
 Advogado: Izabel Rodrigues da Silva Almeida, OAB N/C

**2613. Proc. nº 012.03.000480-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Paulo Bogado  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2614. Proc. nº 012.03.000481-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Marcos Elias Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2615. Proc. nº 012.03.000723-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Cícero Martins Leal

**2616. Proc. nº 012.03.000724-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Enauro Martins da Silva

**2617. Proc. nº 012.03.000725-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: João Jeronimo Tomaz

**2618. Proc. nº 012.03.000726-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: João Carlota Barbosa

**2619. Proc. nº 012.03.000728-5 - Consumidor**

Reqte: Rosimeire Maria da Conceição  
 Reqda: Valor Capitalização S/a

**2620. Proc. nº 012.03.000731-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Wallace da Silva Pereira

**2621. Proc. nº 012.03.000732-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Jhonata Marinho de Oliveira

**2622. Proc. nº 012.03.000733-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Ré: Fabiola Araújo de Abreu

**2623. Proc. nº 012.03.000734-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Magno Cleiton Braga Caldeira

**2624. Proc. nº 012.03.000735-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Aduino de Lima

**2625. Proc. nº 012.03.000736-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Francisco Moreira Dos Reis

**2626. Proc. nº 012.03.000737-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Luis Fernando Lopes Pereira

**2627. Proc. nº 012.03.000739-0 - Abuso de Autoridade (L. 4.898/65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Gonçalves de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2628. Proc. nº 012.03.000740-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: José Genivaldo de Almeida  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargdo: Marcelos Antonio Arisi

**2629. Proc. nº 012.03.000741-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elifas Rodrigues Dos Santos-me  
 Exectdo: Gilmar Gomes da Silva

**2630. Proc. nº 012.03.000742-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Modesto Filho & Cia Ltda  
 Reqdo: José Paulo Filho

**2631. Proc. nº 012.03.000743-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aperecida Caccia Maschio-me  
 Reqdo: Valdemir Costa Donato

**2632. Proc. nº 012.03.000744-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Supermercado Alvorada  
 Reqdo: Elias de Souza

**2633. Proc. nº 012.03.000745-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqdo: Leonardo Fermio Deodato

**2634. Proc. nº 012.03.000746-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gustavo Roberto Ferreira do Couto  
 Reqda: Márcia Aparecida Dos Santos

**2635. Proc. nº 012.03.000747-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sílvio Faio  
 Reqdo: Orlando da Costa Oliveira

**2636. Proc. nº 012.03.000748-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Apolonio da Silva-me  
 Reqdo: Givaldo apArecido boNfim

**2637. Proc. nº 012.03.000749-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construivi Materiais Para Construção Ltda - Me  
 Reqda: Valdinei Miranda-me

**2638. Proc. nº 012.03.000750-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Reqda: Deusdete da Silva

**2639. Proc. nº 012.03.000751-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Indiciado: Valmar Pereira de Carvalho

**2640. Proc. nº 012.03.000753-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Laércio Borghesan  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2641. Proc. nº 012.03.000755-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Eder Alves de Abreu  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2642. Proc. nº 012.03.000756-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Valdinei Martello  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**2643. Proc. nº 012.03.000757-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Leonardo Fermio Deodato  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2644. Proc. nº 012.03.000759-5 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Elino Lourenço Dias  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2645. Proc. nº 012.03.000760-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Zebu Agropecuária  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqda: José A. Hickmann E Cia Ltda  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**2646. Proc. nº 012.03.000761-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Ferreira Ltda  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqdo: José Zanardo Minin

**2647. Proc. nº 012.03.000762-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Ferreira Ltda  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqdo: Nilson Fernandes Peixoto

**2648. Proc. nº 012.03.000763-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Exectda: Maria Sueli da Silva -me

**2649. Proc. nº 012.03.000764-1 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Jussilei de Oliveira Rosa e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2650. Proc. nº 012.03.000766-8 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97,A.310)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Indiciado: Julio Cesar Dos Santos da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2651. Proc. nº 012.03.000767-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Clemente Alves de Araújo e outro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS



- Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS
- 2652. Proc. nº 012.03.000770-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Vilma Gonçalves de Queiroz  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Félix Jayme Nunes da Cunha, OAB N/c; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS
- 2653. Proc. nº 012.03.000771-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Lucia Fernandes  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Evandro Mombrum de Carvalho, OAB 004.448/MS
- 2654. Proc. nº 012.03.000772-2 - Consumidor**  
Reqte: Doraci Viana da Silva do Canto  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS  
Reqdo: Douglas Fabri e outro
- 2655. Proc. nº 012.03.000772-2/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Doraci Viana da Silva do Canto  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS  
Reqdo: Douglas Fabri e outro
- 2656. Proc. nº 012.03.000773-0 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João Alves Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 2657. Proc. nº 012.03.000776-5 - Queixa Crime**  
Autor: Marcos Antônio Moreno  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Réu: Aguinaldo Marinho Umburana  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS
- 2658. Proc. nº 012.03.000778-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marli Lourenço Dias  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Evandro Mombrum de Carvalho, OAB 004.448/MS
- 2659. Proc. nº 012.03.000780-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Nanci de Lourdes Pires  
Advogado: Virginia Marta Magrini Santana de Figueiredo, OAB 5.753
- 2660. Proc. nº 012.03.000780-3/001 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**  
Reqte: Reiz & Guide - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Nanci de Lourdes Pires  
Advogado: Virginia Marta Magrini Santana de Figueiredo, OAB 5.753
- 2661. Proc. nº 012.03.000781-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: José Bezerra
- 2662. Proc. nº 012.03.000783-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Jonas Luiz Meurer  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 2663. Proc. nº 012.03.000784-6 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Arnaldo Reginato  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Quimoeste - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
- 2664. Proc. nº 012.03.000784-6/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Arnaldo Reginato  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Quimoeste - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
- 2665. Proc. nº 012.03.000785-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecida Beijas Ferrari  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Aristides Cavichioli
- 2666. Proc. nº 012.03.000787-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqdo: Moacir Lopes Pereira e outro
- 2667. Proc. nº 012.03.000789-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lazara Pedrina de Oliveira  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS
- 2668. Proc. nº 012.03.000790-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Izabel Antunes  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Félix Jayme Nunes da Cunha, OAB 006.010/MS
- 2669. Proc. nº 012.03.000790-0/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Izabel Antunes  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Félix Jayme Nunes da Cunha, OAB 006.010/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS
- 2670. Proc. nº 012.03.000791-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Laura Euzébio Dos Santos  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS
- 2671. Proc. nº 012.03.000791-9/001 - execução de Sentença**  
Exeqte: Laura Euzébio Dos Santos  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Exectdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS
- 2672. Proc. nº 012.03.000794-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Odete Pereira da Silva  
Reqdo: Antônio Marcos de Almeida
- 2673. Proc. nº 012.03.000795-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Floriza Valentina da Silva  
Reqdo: Edmar Aparecido Baltazar
- 2674. Proc. nº 012.03.000796-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: José Francisco da Costa
- 2675. Proc. nº 012.03.000797-8 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: José Paulino Capecci  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: João Gonçalves de Souza  
Advogado: Alziro Arnal Moreno, OAB 007.918/MS
- 2676. Proc. nº 012.03.000797-8/001 - execução de Sentença**  
Reqte: José Paulino Capecci  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: João Gonçalves de Souza  
Advogado: Alziro Arnal Moreno, OAB 007.918/MS
- 2677. Proc. nº 012.03.000798-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Celídio Moreira de Souza
- 2678. Proc. nº 012.03.000799-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Daniel de Jesus
- 2679. Proc. nº 012.03.000800-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luis Durigan-me  
Exectdo: Gercilio Barbosa
- 2680. Proc. nº 012.03.000801-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lourdes Barbon da Silva-me  
Reqdo: Cicero Donizete da Silva
- 2681. Proc. nº 012.03.000802-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectda: Maria José Dos Santos
- 2682. Proc. nº 012.03.001134-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Maria Aparecida Teixeira
- 2683. Proc. nº 012.03.001135-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antonio Pereira Dos Santos  
Exectdo: Edeval Macário da Silva
- 2684. Proc. nº 012.03.001136-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ledi Maria Baldin  
Reqdo: Edeval Macário da Silva
- 2685. Proc. nº 012.03.001137-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ildo Rohen Kohl  
Reqdo: Cezar Rodrigues
- 2686. Proc. nº 012.03.001138-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: José Aparecido Manari
- 2687. Proc. nº 012.03.001139-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luis Durigan-me
- 2688. Proc. nº 012.03.001140-1 - Indenização**  
Reqte: Vanderlei de Souza  
Reqdo: Tomé
- 2689. Proc. nº 012.03.001141-0 - Perturbação da tranquilidade (Lei 3688/41, A.65)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aparecido Avilla  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2690. Proc. nº 012.03.001142-8 - Declaratória**

Reqte: Iolando Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**2691. Proc. nº 012.03.001143-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lúcio Hilário Gualdi  
 Reqdo: Sérgio Luiz Torquato

**2692. Proc. nº 012.03.001144-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Regina Carvalho Maciel

**2693. Proc. nº 012.03.001145-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Clelia de Oliveira Santos

**2694. Proc. nº 012.03.001146-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Reqda: Simone Vieira Dos Santos

**2695. Proc. nº 012.03.001147-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Reqda: Severina Cecilia Dos Santos

**2696. Proc. nº 012.03.001148-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Reqda: JuDite de Moraes Dos Santos

**2697. Proc. nº 012.03.001149-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Audenir Valdez Dos Santos & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**2698. Proc. nº 012.03.001150-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Augustinho Lima Cruz  
 Reqdo: César Aparecido Fattoti

**2699. Proc. nº 012.03.001151-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Exectda: Cristiani da Silva Araujo

**2700. Proc. nº 012.03.001152-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Donizete goMes Dos Santos  
 Reqdo: André Geraldo Dos Santos

**2701. Proc. nº 012.03.001153-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Ana Lucia Borges

**2702. Proc. nº 012.03.001154-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Osvaldo Santos de Oliveira  
 Reqdo: José Roberto da Silva

**2703. Proc. nº 012.03.001155-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: José Adilson Macedo

**2704. Proc. nº 012.03.001156-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqdo: Ricardo Dos Santos

**2705. Proc. nº 012.03.001157-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cleiton Ricardo Carolino  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2706. Proc. nº 012.03.001158-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Viviane Tombini

**2707. Proc. nº 012.03.001159-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sidnei Neves Ferreira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2708. Proc. nº 012.03.001160-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Dinéia Paixão do Nascimento Pereira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2709. Proc. nº 012.03.001161-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maeos Tolfo Dos Santos

**2710. Proc. nº 012.03.001162-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Arnaldo de Jesus  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2711. Proc. nº 012.03.001163-0 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Orlando da Costa Oliveira

**2712. Proc. nº 012.03.001164-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lúcio Hilário Gualdi  
 Reqdo: Leonardo Fermino Deodato

**2713. Proc. nº 012.03.001165-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdomiro Belo  
 Reqdo: Augustinho Lima Cruz

**2714. Proc. nº 012.03.001166-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Vera Lucia Mena

**2715. Proc. nº 012.03.001167-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.S. Distribuidora de Gás Ltda  
 Reqdo: Ednaldo Constancio Olivieira

**2716. Proc. nº 012.03.001168-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Wilson Mariano da Silva-

**2717. Proc. nº 012.03.001169-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Genildo Dos Santos  
 Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**2718. Proc. nº 012.03.001170-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Maria Cardoso

**2719. Proc. nº 012.03.001171-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Psm Moreti-me  
 Reqdo: Flávio Manoel de Jesus da Silva

**2720. Proc. nº 012.03.001172-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Antonio Mauro Pereira Martins

**2721. Proc. nº 012.03.001173-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Nilson Lopes Gimenes

**2722. Proc. nº 012.03.001174-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Magda Cristina Sartori

**2723. Proc. nº 012.03.001175-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dilma da Rocha  
 Reqda: Brenda

**2724. Proc. nº 012.03.001176-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Moreira Dos Santos  
 Reqda: Juliana Ferrarine

**2725. Proc. nº 012.03.001177-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lúcio Hilário Gualdi  
 Reqdo: José Feliciano Pereira

**2726. Proc. nº 012.03.001178-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cícero Alves de Queirós  
 Reqda: Emília Graciosa Tombini

**2727. Proc. nº 012.03.001179-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Lucileide Costa

**2728. Proc. nº 012.03.001180-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Reqdo: Lesandro Pereira Dos Santos

**2729. Proc. nº 012.03.001181-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wallace da Silva Pereira  
 Reqda: Marina Batista Dos Santos

**2730. Proc. nº 012.03.001182-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Laudinei Aparecido Garbosa  
 Reqdo: Aguinaldo Lopes França-me

**2731. Proc. nº 012.03.001183-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reiz E Guide Ltda  
 Reqdo: Cioffl. coM. E Serviços MaT. de Construção e Afins Ltda

**2732. Proc. nº 012.03.001184-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jasson Barbosa de Castro  
 Reqdo: Adailton frAncisco Dos Santos

**2733. Proc. nº 012.03.001185-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: Cícero Batista da Silva

**2734. Proc. nº 012.03.001186-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Adenir Valdez Dos Santos-me  
 Reqda: Ana Lucia Borges

**2735. Proc. nº 012.03.001187-8 - Reparação de Danos**

Reqte: Osmar Paulo Dias  
 Reqda: Sônia Mara Monteiro Brandino

**2736. Proc. nº 012.03.001188-6 - Cobrança**

Reqte: Ana Aparecida Dos Santos Vecchi  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqda: Hsbc Seguros brAsil S/a

**2737. Proc. nº 012.03.001189-4 - Exibição de Documentos**

Reqte: Eliana Santos Honorato  
 Reqda: Pedro Rodrigues Mansano e outro

**2738. Proc. nº 012.03.001190-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: Luiz Alves

- 2739. Proc. nº 012.03.001191-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Sueli Militão
- 2740. Proc. nº 012.03.001192-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcio Aparecido Mazzieri  
Exectda: Marli da Silva
- 2741. Proc. nº 012.03.001193-2 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Maria Inês Tiburcio de Freitas  
Reqda: Vera Lúcia Ramos
- 2742. Proc. nº 012.03.001194-0 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Valdeci Bernardo Filho  
Reqdo: Luiz Brajato
- 2743. Proc. nº 012.03.001195-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Reiz & Guide - Me  
Exectdo: Silas Raimundo Soares
- 2744. Proc. nº 012.03.001196-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Exectda: Maria Aparecida Cunha
- 2745. Proc. nº 012.03.001197-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Francisco Borges da Silva
- 2746. Proc. nº 012.03.001198-3 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Dauro Vani do Canto  
Embargda: Maria Lucia Viana
- 2747. Proc. nº 012.03.001199-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Cláudio Rodrigues
- 2748. Proc. nº 012.03.001200-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: L. B.  
Exectdo: C. A.
- 2749. Proc. nº 012.03.001201-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Ivone Alves de Souza
- 2750. Proc. nº 012.03.001202-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
Exectda: Sandra Scimeroff
- 2751. Proc. nº 012.03.001363-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Alvino Gomes de Oliveira
- 2752. Proc. nº 012.03.001364-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectda: Evania Isabel Pereira
- 2753. Proc. nº 012.03.001365-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me
- 2754. Proc. nº 012.03.001366-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Ademilson Vieira Garcia
- 2755. Proc. nº 012.03.001367-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nei Teodoro Pereira  
Exectdo: Marlos Bloss
- 2756. Proc. nº 012.03.001368-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Estanilau Vila Maior
- 2757. Proc. nº 012.03.001369-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Erivelto Roni Nery Dos Santos-me  
Exectdo: José Quirino Filho
- 2758. Proc. nº 012.03.001370-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Claudete B. Vieira
- 2759. Proc. nº 012.03.001371-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Paulino Salmento Dos Reis
- 2760. Proc. nº 012.03.001372-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Iolanda Azevedo Silva Camargo-me  
Exectda: Ruth Peixoto Guimarães
- 2761. Proc. nº 012.03.001373-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Manoel Modesto Filho  
Exectdo: Francisco Borges da Silva
- 2762. Proc. nº 012.03.001374-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: José Augusto Saar
- 2763. Proc. nº 012.03.001375-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dejair Feliciano da Silva  
Exectdo: Francisco Ulisses de Lima
- 2764. Proc. nº 012.03.001376-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
Exectda: Derenice Alves de Oliveira
- 2765. Proc. nº 012.03.001377-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: João Alves Dos Santos
- 2766. Proc. nº 012.03.001378-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Celso Oliveira Rosa
- 2767. Proc. nº 012.03.001379-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antonio Ferreira da Silva  
Exectdo: Ozeias Pereira
- 2768. Proc. nº 012.03.001380-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: Marcelo Pereira de Souza
- 2769. Proc. nº 012.03.001381-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Celso Oliveira da Cruz  
Exectda: Maria Constanca Rivarola
- 2770. Proc. nº 012.03.001382-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: Carlos Okahara
- 2771. Proc. nº 012.03.001383-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Sirlene Rael Gouveia
- 2772. Proc. nº 012.03.001384-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Advogado: Josoel Zarelli, OAB N/C  
Exectda: Renata Cavalcante Albuquerque
- 2773. Proc. nº 012.03.001385-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Sônia Suely Vessoni-me  
Reqda: Maria José Silva Ribeiro
- 2774. Proc. nº 012.03.001386-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: André Laerte Marciano  
Exectdo: Nilson Fernandes Peixoto
- 2775. Proc. nº 012.03.001387-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nilson Fernandes Peixoto  
Exectdo: Osvaldo Fuzzi
- 2776. Proc. nº 012.03.001387-0/001 - execução de Sentença**  
Exeqte: André Laerte Marciano  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Osvaldo Fuzzi
- 2777. Proc. nº 012.03.001388-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Adalberto de Melo  
Exectdo: Osvaldo Santos de Oliveira
- 2778. Proc. nº 012.03.001389-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Aparecida de Lima  
Exectda: Lidia Nunes
- 2779. Proc. nº 012.03.001390-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectdo: Ademir Martins Nunes
- 2780. Proc. nº 012.03.001391-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectda: Alessandra Barbosa



**2781. Proc. nº 012.03.001392-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: Gilmar Gomes da Silva

**2782. Proc. nº 012.03.001393-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Otavio Rodrigues Moitinho

**2783. Proc. nº 012.03.001394-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: José Guilhermino Tavares

**2784. Proc. nº 012.03.001395-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir da Silva Matos-me  
 Exectdo: Manuel Luiz Manari

**2785. Proc. nº 012.03.001396-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mário Hélio Estevo  
 Reqdo: Miguel Capecchi

**2786. Proc. nº 012.03.001397-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: Glicerio Martins

**2787. Proc. nº 012.03.001398-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Alexandre da Silva e outro  
 Reqda: Hsbc Seguros brAsil S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**2788. Proc. nº 012.03.001399-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Celso Kuhnen

**2789. Proc. nº 012.03.001400-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luis Durigan-me  
 Exectda: Patricia Celina Pontim

**2790. Proc. nº 012.03.001401-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectda: Neusa Pereira

**2791. Proc. nº 012.03.001402-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Marisa Beretta Faian Santos

**2792. Proc. nº 012.03.001403-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Advogado: Vanderlei Aparecido Macena, OAB N/C  
 Exectdo: Mauricio de Azevedo Lopes

**2793. Proc. nº 012.03.001404-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Etiene Cinthia

**2794. Proc. nº 012.03.001405-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sueli Vieira da Silva

**2795. Proc. nº 012.03.001406-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: José Franco

**2796. Proc. nº 012.03.001407-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectda: Maria Aparecida Lira

**2797. Proc. nº 012.03.001408-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me  
 Exectda: Sandra Maria Dos Santos

**2798. Proc. nº 012.03.001409-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Reqdo: Genival Tavares Lima

**2799. Proc. nº 012.03.001410-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aurtto Eletrica do Pedrinho Ltda-me  
 Reqdo: Sidinei Aparecido de Oliveira

**2800. Proc. nº 012.03.001411-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectda: Monica Monteiro

**2801. Proc. nº 012.03.001412-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Valcir Moreira da Silva

**2802. Proc. nº 012.03.001413-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Antonio Picorelli Neto

**2803. Proc. nº 012.03.001414-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
 Exectda: Fátima Pinheiro da Silva

**2804. Proc. nº 012.03.001415-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectdo: Almir Ferreira de Lima

**2805. Proc. nº 012.03.001416-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: Ronildo da Silva Castilho

**2806. Proc. nº 012.03.001417-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Júlio César de Oliveira  
 Exectdo: Alessandro Antonio Pires

**2807. Proc. nº 012.03.001418-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Flaudisio Marcelino Dos Santos

**2808. Proc. nº 012.03.001419-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Laudice Santana Delfino-me  
 Exectda: Adriana Freitas

**2809. Proc. nº 012.03.001420-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
 Exectdo: José Aparecido Ribeiro

**2810. Proc. nº 012.03.001421-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Cleusa Viana Martins

**2811. Proc. nº 012.03.001422-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz & Guide - Me  
 Exectda: Casa da Madeira Anhaguera Ltda

**2812. Proc. nº 012.03.001423-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me  
 Exectda: Clenilce Alonso

**2813. Proc. nº 012.03.001424-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectdo: Antonio Carlos da Silva Vieira

**2814. Proc. nº 012.03.001425-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: Sebastião Araújo Dias Neto

**2815. Proc. nº 012.03.001426-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luzia Angelina Derigo Bento  
 Exectda: Marta Carminati

**2816. Proc. nº 012.03.001427-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Lucia Falavina de Freitas

**2817. Proc. nº 012.03.001428-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
 Exectda: Ivonete Silva de Oliveira

**2818. Proc. nº 012.03.001429-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
 Exectdo: Vanderlan Aparecido Dos Santos

**2819. Proc. nº 012.03.001430-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
 Exectdo: Jose Antonio da Silva

**2820. Proc. nº 012.03.001431-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: Haroldo Viana

**2821. Proc. nº 012.03.001432-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Rosangela Barboza de Oliveira

**2822. Proc. nº 012.03.001433-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Advogado: Antonio Marcos de Matos, OAB N/C  
 Exectdo: José Wilson de Lira

**2823. Proc. nº 012.03.001434-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir da Silva Matos-me  
 Exectda: Ionilda Prudêncio Belizário

**2824. Proc. nº 012.03.001435-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mariquesa euGenia Dos Santos  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**2825. Proc. nº 012.03.001436-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos de Oliveira  
 Exectdo: Francisco Moreira Neto

**2826. Proc. nº 012.03.001437-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
 Exectdo: Wallace da Silva Pereira

**2827. Proc. nº 012.03.001438-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sakai & Kobayashi Ltda-me  
 Exectdo: Alexandre Pereira de Oliveira

**2828. Proc. nº 012.03.001439-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Delfino Vanzeli

**2829. Proc. nº 012.03.001440-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: Odirlei Barbosa

**2830. Proc. nº 012.03.001441-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Maria Osmilda Dos Santos

**2831. Proc. nº 012.03.001442-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Lima  
 Reqda: Suely Ribeiro

**2832. Proc. nº 012.03.001443-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
 Exectdo: Givaldo Alves Dos Santos

**2833. Proc. nº 012.03.001444-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Audenir Vadez Santos-me  
 Reqda: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**2834. Proc. nº 012.03.001445-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**2835. Proc. nº 012.03.001446-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Lucimirian Teodoro Famas

**2836. Proc. nº 012.03.001447-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V.E. Chacarosqui Lima-me  
 Exectda: Leila Silva Assis

**2837. Proc. nº 012.03.001448-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Rosevani Maria de Oliveira

**2838. Proc. nº 012.03.001449-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guaporé CoM. RepR. Agropecuária Ltda-me  
 Reqdo: Luiz Fernando Lopes Pereira

**2839. Proc. nº 012.03.001450-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me

**2840. Proc. nº 012.03.001451-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Rubens Ferreira da Silva

**2841. Proc. nº 012.03.001452-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Adalberto de Melo  
 Reqdo: Jose Juca de Lima

**2842. Proc. nº 012.03.001453-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectda: Sônia Queres Militão

**2843. Proc. nº 012.03.001454-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Osana de Fatima Barbosa Souza

**2844. Proc. nº 012.03.001455-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Izabel Rodrigues Gatto Souza  
 Exectdo: Jonas Evangelista da Cruz

**2845. Proc. nº 012.03.001456-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Olimpia Duarte

**2846. Proc. nº 012.03.001457-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectdo: George Luis Figueiredo

**2847. Proc. nº 012.03.001458-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectdo: Atanásio May

**2848. Proc. nº 012.03.001459-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Luzinete Teodoro Fama

**2849. Proc. nº 012.03.001460-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Vanderlan Aparecido Dos Santos

**2850. Proc. nº 012.03.001461-3 - Indenização**

Reqte: Eliane Mazziere e outro  
 Reqdo: Super Gás-braz

**2851. Proc. nº 012.03.001462-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Ari Cerelino Amancio

**2852. Proc. nº 012.03.001463-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Fátima Pinheiro da Silva

**2853. Proc. nº 012.03.001464-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Andréia Martins Leal

**2854. Proc. nº 012.03.001465-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Ivan Alves Saraiva  
 Exectdo: Gilberto Parmezan Crestani

**2855. Proc. nº 012.03.001466-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: José Candido de Souza

**2856. Proc. nº 012.03.001467-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectda: Silvana Aparecida Dos Reis

**2857. Proc. nº 012.03.001468-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Modesto Filho & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Cícero Monteiro Dos Santos e outro

**2858. Proc. nº 012.03.001469-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celeste Francisco Chacarosque Marciano  
 Exectdo: Claudinei Oliveira Rosas

**2859. Proc. nº 012.03.001470-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Moacir Antonello  
 Reqdo: Leandro Fernandes

**2860. Proc. nº 012.03.001471-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Lúcia Medina

**2861. Proc. nº 012.03.001472-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Lucimar Batista de Almeida

**2862. Proc. nº 012.03.001473-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectdo: José Erci Alves Sampaio

**2863. Proc. nº 012.03.001474-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
 Exectda: Nilma Conceição Dos Santos

**2864. Proc. nº 012.03.001475-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Lima  
 Reqdo: Adelson Cardoso

**2865. Proc. nº 012.03.001476-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Niliria Marques  
Reqda: Vera Zanoli

**2866. Proc. nº 012.03.001477-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Lima  
Exectda: Monica Dos Santos Rosa

**2867. Proc. nº 012.03.001478-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Modesto Filho & Cia Ltda-me  
Exectdo: João Taramelo

**2868. Proc. nº 012.03.001479-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
Exectdo: Devanir Candido

**2869. Proc. nº 012.03.001480-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Borges Dos Santos  
Reqdo: José Francisco Amaceno

**2870. Proc. nº 012.03.001481-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Niliria Marques

**2871. Proc. nº 012.03.001482-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construívi Materiais de Construção Limitada - Epp  
Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**2872. Proc. nº 012.03.001483-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: José Carminati Sobrinho

**2873. Proc. nº 012.03.001484-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Joaquim Pinheiro de Azevedo  
Reqdo: Divacy Marcelino Dos Santos

**2874. Proc. nº 012.03.001485-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: Marcos Venilso Nantes

**2875. Proc. nº 012.03.001486-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Pereira Dos Santos

**2876. Proc. nº 012.03.001487-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Viviane Tombini  
Exectda: Laudelina Justina Moises de Oliveira

**2877. Proc. nº 012.03.001488-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edna AP. Andrade Aquino Oliveira-me  
Reqdo: Adão Carlos Gouveia

**2878. Proc. nº 012.03.001489-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp

**2879. Proc. nº 012.03.001490-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Carvalho Ramos Momercio de Gás-me  
Reqdo: Nivaldo Gomes da Silva

**2880. Proc. nº 012.03.001491-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reiz E Guide Ltda  
Exectdo: Silas Raimundo Soares

**2881. Proc. nº 012.03.001492-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Construívi Materiais de Construção Limitada - Epp  
Exectdo: Madebril Comércio E Representações Ltda

**2882. Proc. nº 012.03.001493-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Rohenkohl e outro

**2883. Proc. nº 012.03.001494-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construívi Industria E Comércio de Materiais de Construção Ltda - Epp  
Reqdo: Jair Correia da Silveira

**2884. Proc. nº 012.03.001495-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Construívi Materiais de Construção Ltda-me  
Exectdo: Valdemar Santos

**2885. Proc. nº 012.03.001496-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**2886. Proc. nº 012.03.001497-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectda: Marluce Pelissari

**2887. Proc. nº 012.03.001498-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.S. Distribuidora de Gás Ltda  
Reqdo: Reginaldo José de Oliveira

**2888. Proc. nº 012.03.001499-0 - Embargos à execução**

Embargte: Tip Top Transportes Ltda  
Advogada: Helena Regina de Almeida, OAB N/C  
Embargdo: Moacir Boniolo  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2889. Proc. nº 012.03.001500-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Avani Souza Jacomini

**2890. Proc. nº 012.03.001501-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciana da Silva Jorge  
Exectda: Silvana Aparecida Dos Reis

**2891. Proc. nº 012.03.001502-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: Luiz Fernando Morostica

**2892. Proc. nº 012.03.001503-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
Exectda: Neuza Trindade Del Grandi

**2893. Proc. nº 012.03.001504-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
Exectda: Fatima da Cruz

**2894. Proc. nº 012.03.001505-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Construívi Materiais de Construção Ltda-me  
Exectdo: Valter Ribeiro

**2895. Proc. nº 012.03.001506-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Reqda: Claudete Felippi de Oliveira

**2896. Proc. nº 012.03.001507-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construívi Materiais de Construção Ltda-me  
Reqda: Sucan Industria E Comercio de Materiais de Construção Ltda

**2897. Proc. nº 012.03.001508-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Almi de Souza Lopes  
Reqdo: Irandovani Lucas Ramos

**2898. Proc. nº 012.03.001509-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Olivia Lourenço Taramelli

**2899. Proc. nº 012.03.001510-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edna Aparecida Andrade Aquino Oliveira-me

**2900. Proc. nº 012.03.001511-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marines Dos Santos  
Reqdo: José Quirino Filho

**2901. Proc. nº 012.03.001512-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectdo: Marcos da Silva Pinto

**2902. Proc. nº 012.03.001514-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Reqda: Zilda Maria Calegari Franco

**2903. Proc. nº 012.03.001515-6 - Consumidor**

Reqte: Berenice Ferreira Deodato  
Reqda: Telems - brAsil Telecom S/A

**2904. Proc. nº 012.03.001516-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Alauri Macario da Silva  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**2905. Proc. nº 012.03.001517-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Exectda: Magda Dos Santos Almeida Oliveira

**2906. Proc. nº 012.03.001518-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
Exectdo: Ademir Pokrevvieski

**2907. Proc. nº 012.03.001519-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectdo: Valdeir Schotten

**2908. Proc. nº 012.03.001520-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
Exectdo: Cicero Donizete da Silva

**2909. Proc. nº 012.03.001521-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Lilian Cristiane de Oliveira

**2910. Proc. nº 012.03.001522-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: Antonio Souza de Oliveira



**2911. Proc. nº 012.03.001603-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Minuk & Sakai Ltda-me  
Reqda: Simone Candido Zanoli

**2912. Proc. nº 012.03.001604-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectdo: Antonio José da Silva

**2913. Proc. nº 012.03.001605-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construivi Materiais de Construção Limitada - Epp  
Reqdo: João Raimundo de Carvalho Fraga Moreira

**2914. Proc. nº 012.03.001606-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Irani de Jesus da Silva

**2915. Proc. nº 012.03.001607-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elifas Rodrigues Dos Santos-me  
Reqda: Margarida Lúcia Mattano

**2916. Proc. nº 012.03.001608-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dilma da Rocha  
Reqda: Maria Aparecida de Sá

**2917. Proc. nº 012.03.001609-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir da Silva Matos-me  
Exectda: Sílvia Franco

**2918. Proc. nº 012.03.001610-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Magno Cleiton Braga Caldeira  
Exectdo: José Batista da Silva

**2919. Proc. nº 012.03.001611-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elisandra Silva Ferreira  
Reqda: Renata Moreira Rodrigues

**2920. Proc. nº 012.03.001612-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Neusa Conceição Stranbequi

**2921. Proc. nº 012.03.001613-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandra Alves do Couto  
Exectda: Paula Souza

**2922. Proc. nº 012.03.001614-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosirene Nunes Costa Baziquetto  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqda: Elena de Souza Magalhães Dos Santos e outro

**2923. Proc. nº 012.03.001615-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria do Carmo Molina Lopes  
Reqdo: Maria Cristina da Silva

**2924. Proc. nº 012.03.001616-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Roberto de Souza e outro  
Reqdo: Reginaldo

**2925. Proc. nº 012.03.001617-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Reqda: Valkiria Clarice de Moraes

**2926. Proc. nº 012.03.001618-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Reqda: Sandra Regina de Melo Souza

**2927. Proc. nº 012.03.001619-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jurandir Rodrigues da Silva  
Exectdo: Ildo Andrade Aquino

**2928. Proc. nº 012.03.001620-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clotilde de Fatima Teixeira de Toledo-me  
Exectda: Elizabeth Mota da Silva

**2929. Proc. nº 012.03.001621-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Antonio Loja de Artes E Decorações Ltda-me  
Reqda: Alexandra Del Grandi

**2930. Proc. nº 012.03.001622-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Exectda: Laudice Ferreira do Prado

**2931. Proc. nº 012.03.001623-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Exectdo: José Aparecido Dos Santos

**2932. Proc. nº 012.03.001624-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Modesto Filho & Cia Ltda-me  
Exectdo: José Pereira

**2933. Proc. nº 012.03.001625-0 - Consumidor**

Reqte: Maria Conceição da Silva  
Reqdo: Douglas Fabri - Epp

**2934. Proc. nº 012.03.001626-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdirene Fialho  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a

**2935. Proc. nº 012.03.001627-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
Reqda: Aparecida Bachiegas Menezes

**2936. Proc. nº 012.03.001628-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Izabel Aparecida Micheloni de Almeida

**2937. Proc. nº 012.03.001629-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lazara Pedrina de Oliveira  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogada: Ana Paula Gobbi, OAB N/C

**2938. Proc. nº 012.03.001630-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
Advogado: Antonio Marcos de Matos, OAB N/C  
Exectdo: Agnaldo Marin

**2939. Proc. nº 012.03.001631-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Cavalcanti Vieira  
Exectdo: Saulo Giovanni Machado

**2940. Proc. nº 012.03.001632-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucimar Andreia Paes Dos Santos  
Reqdo: Oscar Marcon

**2941. Proc. nº 012.03.001633-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
Exectda: Juliana Sartori

**2942. Proc. nº 012.03.001634-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lúcio Hilário Gualdi  
Reqdo: Erinaldo Moreira de Souza

**2943. Proc. nº 012.03.001635-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oséias Pereira Diniz  
Reqdo: Jurandir Rodrigues da Silva

**2944. Proc. nº 012.03.001636-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
Exectda: Joselina Bortot

**2945. Proc. nº 012.03.001637-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Francisca Eunice Dos Santos

**2946. Proc. nº 012.03.001638-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Exectdo: Emerson Munhoz Bordim

**2947. Proc. nº 012.03.001639-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Exectdo: Fabio Junior Gilberti

**2948. Proc. nº 012.03.001640-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Geraldo Cavalcante Pinheiro

**2949. Proc. nº 012.03.001642-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqda: Oliveira da Silva

**2950. Proc. nº 012.03.001643-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elvis Roberto Ottersbach  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Jabur Pneus S.A

**2951. Proc. nº 012.03.001644-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
Exectda: Sueli Ribeiro da Silva

**2952. Proc. nº 012.03.001645-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Márcia Aparecida Dos Santos

**2953. Proc. nº 012.03.001646-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectda: Ana Lucia Borges

**2954. Proc. nº 012.03.001647-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elisandra Silva Ferreira  
Exectda: Niciana Silva de Araujo

**2955. Proc. nº 012.03.001648-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir da Silva Matos-me  
 Exectdo: Levino Quintino da Silva

**2956. Proc. nº 012.03.001649-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
 Exectda: Neusa da Silva

**2957. Proc. nº 012.03.001650-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
 Exectda: Florência Benites Brito

**2958. Proc. nº 012.03.001651-9 - Consumidor**

Reqte: Maria de Lourdes Correa  
 Reqdo: Genésio Franco Filho

**2959. Proc. nº 012.03.001652-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqdo: José Eduardo da Silva

**2960. Proc. nº 012.03.001653-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
 Exectda: Ivonete Gomes Pessoa

**2961. Proc. nº 012.03.001654-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Cassia Maria Staut Rodrigues

**2962. Proc. nº 012.03.001655-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Romildo Lourenço Barros

**2963. Proc. nº 012.03.001656-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilberto de Oliveira  
 Exectdo: José C. Oliveira Ramos

**2964. Proc. nº 012.03.001657-8 - Vizinhança**

Reqte: Jorge Balbino  
 Reqdo: Metalvi jr Serralheria

**2965. Proc. nº 012.03.001658-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dilma da Rocha  
 Reqdo: Sival Ferreira Leite

**2966. Proc. nº 012.03.001659-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: José Camilo Pereira

**2967. Proc. nº 012.03.001660-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elifas Rodrigues Dos Santos-me

**2968. Proc. nº 012.03.001661-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me

**2969. Proc. nº 012.03.001662-4 - Indenização**

Reqte: Ana Maria Cherri  
 Reqdo: Valmir de Menezes

**2970. Proc. nº 012.03.001663-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
 Exectda: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**2971. Proc. nº 012.03.001664-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rubens Vieira Peres  
 Reqda: Francisca Jaide Ferreira Trojan

**2972. Proc. nº 012.03.001665-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luis Durigan-me  
 Exectdo: Evania Amaral Meireles

**2973. Proc. nº 012.03.001666-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Mariza Almeida Perin

**2974. Proc. nº 012.03.001667-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Luzia de Fátima Inácio

**2975. Proc. nº 012.03.001668-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jorge Lino Ribas de Almeida  
 Advogada: Isabel da Silva Rodrigues de Almeida, OAB 004.680/MS  
 Exectdo: José Camilo Pereira

**2976. Proc. nº 012.03.001669-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Advogado: Robson Junior Marciano, OAB N/C  
 Exectdo: Manoel José Dos Santos

**2977. Proc. nº 012.03.001670-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Maria Sabino Dos Santos

**2978. Proc. nº 012.03.001671-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Agnaldo Marin Umburana

**2979. Proc. nº 012.03.001672-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Edson de Oliveira Alcantara

**2980. Proc. nº 012.03.001673-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectdo: José Gomes

**2981. Proc. nº 012.03.001674-8 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**2982. Proc. nº 012.03.001675-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Erinaldo Moreira de Souza

**2983. Proc. nº 012.03.001676-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Márcio de Azevedo Leite  
 Exectdo: Ronildo da Silva Castilho

**2984. Proc. nº 012.03.001677-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectda: Cristina Viana

**2985. Proc. nº 012.03.001678-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectdo: Rui Antonio Militão

**2986. Proc. nº 012.03.001679-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectda: Janete T. Dos Santos

**2987. Proc. nº 012.03.001680-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Alvorada  
 Exectda: Rosilda Montovani

**2988. Proc. nº 012.03.001681-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
 Exectda: Chr Aguilar Construções Ltda

**2989. Proc. nº 012.03.001682-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quezia Ribeiro Dos Santos  
 Exectda: vr de Souza de Limpeza-me

**2990. Proc. nº 012.03.001683-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Norfo Rotta  
 Reqda: Margarida Lúcia Mattano

**2991. Proc. nº 012.03.001683-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: N. R.  
 Reqda: M. L. M.

**2992. Proc. nº 012.03.001684-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Antônio Marcos da Silva Souza

**2993. Proc. nº 012.03.001685-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectda: Luciana Nunes

**2994. Proc. nº 012.03.001686-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: J.J. Comércio ReP. E DisT. de ProD. AgroP. Ltda  
 Exectdo: Alexandre Bernardo Pires

**2995. Proc. nº 012.03.001687-0 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Thiago Bachega e outro

**2996. Proc. nº 012.03.001688-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectda: Vitalina Honorato de Oliveira

**2997. Proc. nº 012.03.001689-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectdo: Eder Kuhnen

- 2998. Proc. nº 012.03.001690-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Maria Izabete Oliveira
- 2999. Proc. nº 012.03.001691-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Alessandra Nery Gonçalves
- 3000. Proc. nº 012.03.001692-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Norfo Rotta e outro
- 3001. Proc. nº 012.03.001693-4 - Lesão Corporal**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonia Zenaide Barbosa
- 3002. Proc. nº 012.03.001694-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nilda Gomes da Silva
- 3003. Proc. nº 012.03.001695-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública
- 3004. Proc. nº 012.03.001696-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Elisangela Gonçalves de Oliveira
- 3005. Proc. nº 012.03.001697-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Carlos Fernandes da Silva
- 3006. Proc. nº 012.03.001698-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edna Maria Regina Cristaldo Pana Vieira
- 3007. Proc. nº 012.03.001699-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Reqda: Solange Lopes Pereira
- 3008. Proc. nº 012.03.001700-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Eunice Francisca Lima de Souza
- 3009. Proc. nº 012.03.001701-9 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectda: Lourdes Leite da Silva
- 3010. Proc. nº 012.03.001702-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Geralda Pereira da Silva
- 3011. Proc. nº 012.03.001703-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me  
Reqdo: Armindo Pereira da Silva
- 3012. Proc. nº 012.03.001704-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectda: Ivonete Gomes Pessoa
- 3013. Proc. nº 012.03.001705-1 - Consumidor**  
Reqte: Lucilene Munhoz da Silva  
Reqdo: Barracão da Economia
- 3014. Proc. nº 012.03.001706-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Reqda: Lidia Nunes
- 3015. Proc. nº 012.03.001707-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Reqda: Cleuza Campos da Silva
- 3016. Proc. nº 012.03.001708-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ana Paula de Carvalho  
Exectdo: José Antonio de Andrade
- 3017. Proc. nº 012.03.001709-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Claudio Gomes de Lira
- 3018. Proc. nº 012.03.001710-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Edna Aparecida Andrade Aquino Oliveira-me  
Reqda: Eunice Francisca Lima de Souza
- 3019. Proc. nº 012.03.001711-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Edna Aparecida Andrade Aquino Oliveira-me  
Reqda: Maria Das Dores da Silva
- 3020. Proc. nº 012.03.001712-4 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Luiz José Braghiatto  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Embargdo: Ademar Castilho Pereira
- 3021. Proc. nº 012.03.001713-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Reqdo: Michele Muniz Santos
- 3022. Proc. nº 012.03.001714-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Edna AP. Andrade Aquino Oliveira-me  
Reqda: Vera Lucia Zanolli
- 3023. Proc. nº 012.03.001715-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
Exectdo: Marcio José de Souza Oliveira
- 3024. Proc. nº 012.03.001716-7 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqdo: Moacir Lopes Pereira
- 3025. Proc. nº 012.03.001717-5 - Consumidor**  
Reqte: Aparecido Darci de Almeida  
Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri)
- 3026. Proc. nº 012.03.001718-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
Exectda: Girlaine Guariente
- 3027. Proc. nº 012.03.001719-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecido Dionisio Angelo-me  
Reqdo: Raimundo Vieira da Silva
- 3028. Proc. nº 012.03.001720-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Valmi Gonçalves Batista
- 3029. Proc. nº 012.03.001722-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Miranda Rodrigues
- 3030. Proc. nº 012.03.001723-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Valmi Gonçalves Batista
- 3031. Proc. nº 012.03.001724-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
Exectda: Jussilaine Guariente
- 3032. Proc. nº 012.03.001725-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Reqda: Joselina Bortot
- 3033. Proc. nº 012.03.001726-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Adalberto de Melo  
Exectda: Sonia Maria da Silva Tavares
- 3034. Proc. nº 012.03.001727-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ademir da Silva Matos-me  
Exectdo: Nelson Lucio Pereira Filho
- 3035. Proc. nº 012.03.001728-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Luiz Gardaz Gyorfi
- 3036. Proc. nº 012.03.001729-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Junior Nery
- 3037. Proc. nº 012.03.001730-2 - Lesão Corporal**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Donizete Pigosso Tolfo  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 3038. Proc. nº 012.03.001731-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Gonçalves de Souza
- 3039. Proc. nº 012.03.001732-9 - Maus-tratos (136, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Débora cristina Botelho Pardim Escobar
- 3040. Proc. nº 012.03.001733-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
Exectdo: Amaro Pereira
- 3041. Proc. nº 012.03.001734-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Genais Santos  
Reqda: Hsbc Seguros brAsil S/a
- 3042. Proc. nº 012.03.001735-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aparecido Padim
- 3043. Proc. nº 012.03.001736-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Lorenço Soares Dos Santos Ramos
- 3044. Proc. nº 012.03.001737-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sueli de Oliveira
- 3045. Proc. nº 012.03.001738-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Dias Rosa
- 3046. Proc. nº 012.03.001739-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
Reqdo: Celso Rosa de Andrade
- 3047. Proc. nº 012.03.001740-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Gonçalves da Silva  
Reqdo: Cícero Monteiro Dos Santos



**3048. Proc. nº 012.03.001741-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectda: Leila Francisco da Silva

**3049. Proc. nº 012.03.001742-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Marciano-me  
 Exectdo: Leandro Berco Nunes

**3050. Proc. nº 012.03.001743-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Geraldo Dos Santos  
 Reqdo: Carlos Donizete goMes Dos Santos

**3051. Proc. nº 012.03.001744-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nunes & Nunes Cia Ltda-me  
 Reqdo: José Angelo Del Grand

**3052. Proc. nº 012.03.001745-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me  
 Exectdo: Emmanuelle de Oliveira E Silva e outro

**3053. Proc. nº 012.03.001746-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edna Aparecida Andrade Aquino Oliveira-me  
 Reqdo: Pedro Borges da Silva

**3054. Proc. nº 012.03.001747-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

**3055. Proc. nº 012.03.001748-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectda: Elis Regina Dos Santos

**3056. Proc. nº 012.03.001749-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rildo Ramos

**3057. Proc. nº 012.03.001750-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Valdemir Vieira Pinto

**3058. Proc. nº 012.03.001751-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**3059. Proc. nº 012.03.001752-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Márcio de Azevedo Leite  
 Exectdo: Flávio Campos Pereira

**3060. Proc. nº 012.03.001753-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geraldo Lopes da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Edson José Ramos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**3061. Proc. nº 012.03.001754-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Osmar Gonçalves Dos Santos

**3062. Proc. nº 012.03.001755-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: José Paulino Capecci

**3063. Proc. nº 012.03.001755-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: José Paulino Capecci  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**3064. Proc. nº 012.03.001756-6 - Indenização**

Reqte: V. M. C.  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Tornearia Mecânica Milmor Ltda-me  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**3065. Proc. nº 012.03.001756-6/001 - execução de Sentença**

Reqte: Vânia Marli Câmara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Tornearia Mecânica Milmor Ltda-me  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**3066. Proc. nº 012.03.001757-4 - Cobrança**

Reqda: Impressora Ivinhema Ltda-me

**3067. Proc. nº 012.03.001759-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Aparecido Dos Anjos

**3068. Proc. nº 012.03.001761-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Laércio da Rocha

**3069. Proc. nº 012.03.001848-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Paulo Henrique Dos Santos Silva

**3070. Proc. nº 012.03.001850-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Maria Aparecida de Bessa

**3071. Proc. nº 012.03.001854-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luiz Donizete Antonello

**3072. Proc. nº 012.03.001855-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
 Exectda: Carmem Alves do Nascimento

**3073. Proc. nº 012.03.001856-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectdo: José Gomes Nascimento Junior

**3074. Proc. nº 012.03.001857-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
 Exectda: Ledi Maria Baldin

**3075. Proc. nº 012.03.001858-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Kool-me  
 Reqda: Adelson Lucero Montovani

**3076. Proc. nº 012.03.001859-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
 Exectda: Adriana Mendes de Freitas

**3077. Proc. nº 012.03.001860-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Gislaíne do Nascimento

**3078. Proc. nº 012.03.001861-9 - Consumidor**

Reqte: Ana Maria Crivellaro  
 Reqdo: Douglas Fabri (maringá Acell) e outro

**3079. Proc. nº 012.03.001862-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Alessandra Bachega

**3080. Proc. nº 012.03.001863-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nutriglória Produtos Agropecuários Ltda-me  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: João José da Silva

**3081. Proc. nº 012.03.001864-3 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Paulino Capecci

**3082. Proc. nº 012.03.001865-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: José Celestino de Oliveira

**3083. Proc. nº 012.03.001866-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Milton Gonçalves da Silva

**3084. Proc. nº 012.03.001867-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construívi Materiais de Construção Limitada - Epp  
 Reqda: Impressora Ivinhema Ltda-me

**3085. Proc. nº 012.03.001868-6 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Anisio Luiz Miatello

**3086. Proc. nº 012.03.001869-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqda: Juliana Sartori

**3087. Proc. nº 012.03.001870-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Núbia Santos Froes e outro

**3088. Proc. nº 012.03.001871-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectda: Rosangela Damascena Silva Sanavio

**3089. Proc. nº 012.03.001873-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. R. Chacarosqui Lima Me  
 Exectdo: Givanildo Praxedes Tavares

**3090. Proc. nº 012.03.001874-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Laércio Borghesan

**3091. Proc. nº 012.03.001875-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leotildes Alves Pereira

**3092. Proc. nº 012.03.001876-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Donizete Galvão da Silva

**3093. Proc. nº 012.03.001877-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eronildes Nunes Garção  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**3094. Proc. nº 012.03.001878-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Gonçalves de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3095. Proc. nº 012.03.001879-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Círio Glicério de Mattos

**3096. Proc. nº 012.03.001880-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Regina Ferreira da Costa  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3097. Proc. nº 012.03.001881-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edson José de Almeida

**3098. Proc. nº 012.03.001882-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cícero Martins Leal  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3099. Proc. nº 012.03.001883-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leonardo Pereira Lima

**3100. Proc. nº 012.03.001884-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sd/pm Rodrigues

**3101. Proc. nº 012.03.001885-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**3102. Proc. nº 012.03.001886-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joaquim Raimundo de Souza

**3103. Proc. nº 012.03.001887-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Vera Lúcia da Costa

**3104. Proc. nº 012.03.001888-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alessandro Pieretti de Oliveira

**3105. Proc. nº 012.03.001889-9 - Desobediência (Art. 330)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Renê Guillermo Mollinedo Zegarra  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3106. Proc. nº 012.03.001890-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jair Dos Santos Souza e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3107. Proc. nº 012.03.001891-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lourdes Dias de Lima  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**3108. Proc. nº 012.03.001892-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sebastião Gonçalves de Souza

**3109. Proc. nº 012.03.001893-7 - Receitação (Art. 180)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sidmar Rodrigues Chaves e outro

**3110. Proc. nº 012.03.001895-3 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L.3688/41,A.42)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Lumar Pinheiro da Silva

**3111. Proc. nº 012.03.001923-2 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
 Reqda: Margarida Lúcia Mattano

**3112. Proc. nº 012.03.001924-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqdo: Adailton Francisco de Souza

**3113. Proc. nº 012.03.001925-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Nair Peres

**3114. Proc. nº 012.03.001926-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: José Benedito Pessoa

**3115. Proc. nº 012.03.001927-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectda: Josefa Euzébio

**3116. Proc. nº 012.03.001928-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
 Exectda: Terezinha Aparecida Felisberto

**3117. Proc. nº 012.03.001929-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Leandro Fábio Menezes da Silva

**3118. Proc. nº 012.03.001930-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectda: Natalícia Rodrigues Aguiar

**3119. Proc. nº 012.03.001931-3 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: Edson Moreira Dos Santos  
 Reqdo: Arlindo Feliciano e outro

**3120. Proc. nº 012.03.001932-1 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Orlando Alves de Lima Filho  
 Reqdo: Luiz Franco e outro

**3121. Proc. nº 012.03.001933-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luciano de Oliveira Martins

**3122. Proc. nº 012.03.001934-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Flavio Gonçalves Silva

**3123. Proc. nº 012.03.001935-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jurandir Antonio Santana

**3124. Proc. nº 012.03.001936-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joseline Eugênio de Melo e outro

**3125. Proc. nº 012.03.001937-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jocilene Pereira Cardoso

**3126. Proc. nº 012.03.001938-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**3127. Proc. nº 012.03.001939-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Laércio Borghesan

**3128. Proc. nº 012.03.001941-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nelson da Silva

**3129. Proc. nº 012.03.001942-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adenilson Martins Ribeiro

**3130. Proc. nº 012.03.001943-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivete Terezinha Bisinela Borghesan

**3131. Proc. nº 012.03.001944-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osmir Olegário de Araújo

**3132. Proc. nº 012.03.001945-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valmir Rosa de Almeida

**3133. Proc. nº 012.03.001946-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdeci Bernardo Filho

**3134. Proc. nº 012.03.001947-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Francisco Oliveira Lima

**3135. Proc. nº 012.03.001948-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Darcy Pereira de Souza

**3136. Proc. nº 012.03.001949-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Hélio Ávalo

**3137. Proc. nº 012.03.001950-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Junior Gouveia Filho

**3138. Proc. nº 012.03.001951-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Vera Lucia Ramos

**3139. Proc. nº 012.03.001952-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Regiane da Silva Ribeiro

**3140. Proc. nº 012.03.001953-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**3141. Proc. nº 012.03.001954-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edina Fernandes Dos Santos

**3142. Proc. nº 012.03.001955-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elcio Rosa Gozalo

- 3143. Proc. nº 012.03.001956-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública
- 3144. Proc. nº 012.03.001958-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudio Antonio Trevisan
- 3145. Proc. nº 012.03.001959-3 - Desobediência (Art. 330)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Nivaldo Antônio Dos Santos
- 3146. Proc. nº 012.03.001960-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rafael Francisco da Silva
- 3147. Proc. nº 012.03.001961-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edvaldo Ortiz
- 3148. Proc. nº 012.03.001962-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública
- 3149. Proc. nº 012.03.001963-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alceu Vilhalva
- 3150. Proc. nº 012.03.001964-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Josmar de Lima e outro
- 3151. Proc. nº 012.03.001965-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar- Adriana de Tal
- 3152. Proc. nº 012.03.001966-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osvair Caetano
- 3153. Proc. nº 012.03.001967-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliete Gomes
- 3154. Proc. nº 012.03.001968-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Evio Caetano
- 3155. Proc. nº 012.03.001969-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leonardo da Rocha
- 3156. Proc. nº 012.03.001970-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Luiz Pereira Dos Santos
- 3157. Proc. nº 012.03.001971-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Kessley Pizzi Campelo
- 3158. Proc. nº 012.03.001972-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osvair Caetano
- 3159. Proc. nº 012.03.001973-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ledi Maria Baldin
- 3160. Proc. nº 012.03.001974-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdemir Feliciano da Silva
- 3161. Proc. nº 012.03.001975-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Carlos de soUza
- 3162. Proc. nº 012.03.001976-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Miro Cardoso de Oliveira
- 3163. Proc. nº 012.03.001977-1 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Moacyr Divino da Silveira
- 3164. Proc. nº 012.03.001978-0 - Lesão Corporal**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luiz Gardaz Gyorfi
- 3165. Proc. nº 012.03.001979-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Madalena de Oliveira
- 3166. Proc. nº 012.03.001980-1 - Lesão Corporal**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Divacy Marcelino Dos Santos
- 3167. Proc. nº 012.03.001983-6 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Arlindo Feliciano da Silva  
 Reqda: Dionila da Invenção de Jesus Tavares
- 3168. Proc. nº 012.03.001984-4 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: José Kool-me  
 Reqda: Ana Luzia Pereira Cabanha Bressa
- 3169. Proc. nº 012.03.001985-2 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Luciana de Oliveira Sgamati  
 Reqda: Laudelina Justina Moises de Oliveira
- 3170. Proc. nº 012.03.001986-0 - execução Entrega Coisa Certa**  
 Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Lúcia Medina
- 3171. Proc. nº 012.03.001987-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Pedro Borges da Silva
- 3172. Proc. nº 012.03.001988-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
 Exectdo: Sivaldo Dos Santos
- 3173. Proc. nº 012.03.001989-5 - Cobrança**  
 Exeqte: Marques E Afonso Ltda-me  
 Exectdo: David goNçalves Carlos
- 3174. Proc. nº 012.03.001990-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Adenir Valdez Dos Santos-me  
 Exectda: Sílvia Aguiar
- 3175. Proc. nº 012.03.001991-7 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: Rosene Almeida Machado  
 Reqda: Josimeire Marques Schuelter
- 3176. Proc. nº 012.03.001992-5 - Cobrança**  
 Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqda: Cleuza Maria Alves Santana
- 3177. Proc. nº 012.03.001993-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Reqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Jefferson Saint Clair Reolon
- 3178. Proc. nº 012.03.001994-1 - Embargos de Terceiro**  
 Embargte: Márcio Rogério Ribeiro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 3179. Proc. nº 012.03.001995-0 - Declaratória**  
 Reqte: Zebu Agropecuária  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqda: José A. Hickmann E Cia Ltda
- 3180. Proc. nº 012.03.001996-8 - Consumidor**  
 Reqte: Paula Rodrigues Soares Leite  
 Reqdo: Douglas Fabri - Epp e outro
- 3181. Proc. nº 012.03.001997-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Exectda: Isabete Marinho de Oliveira
- 3182. Proc. nº 012.03.001998-4 - Cobrança**  
 Reqte: G.S. Distribuidora de Gás Ltda  
 Reqda: Ionilda Prudêncio Belizário
- 3183. Proc. nº 012.03.001999-2 - Cobrança**  
 Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqdo: Ozair de Brito
- 3184. Proc. nº 012.03.002000-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães
- 3185. Proc. nº 012.03.002001-0 - Cobrança**  
 Reqte: Vanusa Maria Dos Santos e outro  
 Reqdo: Ademir Alves da Silva
- 3186. Proc. nº 012.03.002002-8 - Cobrança**  
 Reqte: Devanir Teixeira  
 Reqda: Maria Timóteo
- 3187. Proc. nº 012.03.002243-8 - Cobrança**  
 Reqte: Lúcio Hilário Gualdi  
 Reqdo: Renilton da Silva Castilho
- 3188. Proc. nº 012.03.002244-6 - Cobrança**  
 Reqte: Luis Durigan-me  
 Reqdo: Marcos Guilherme
- 3189. Proc. nº 012.03.002245-4 - Cobrança**  
 Exeqte: G.S. Distribuidora de Gás Ltda  
 Exectdo: Agostinho Militão
- 3190. Proc. nº 012.03.002246-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Luis Durigan-me  
 Exectdo: Milton José Dos Santos
- 3191. Proc. nº 012.03.002247-0 - Cobrança**  
 Exeqte: Plínio Gomes da Silva - Me  
 Exectdo: Anderson Aliston Florentino
- 3192. Proc. nº 012.03.002248-9 - Cobrança**  
 Exeqte: G.S. Distribuidora de Gás Ltda  
 Exectdo: Edson Correia de Araújo
- 3193. Proc. nº 012.03.002249-7 - Cobrança**  
 Reqte: Oliveira & Souza Tda  
 Reqdo: Alício Franco



**3194. Proc. nº 012.03.002250-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectda: Emília Graciosa Tombini

**3195. Proc. nº 012.03.002251-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
 Exectdo: Valdeci Sofia Dos Santos

**3196. Proc. nº 012.03.002252-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Modesto Filho & Cia Ltda  
 Exectdo: José Camilo Pereira

**3197. Proc. nº 012.03.002253-5 - Consumidor**

Reqte: Sistema Educacional Ivinhemense Ltda  
 Reqdo: Center Brink

**3198. Proc. nº 012.03.002254-3 - Exibição de Documentos**

Reqte: Valmir Copertino de Oliveira  
 Reqdo: Jasson Barbosa de Castro

**3199. Proc. nº 012.03.002255-1 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: César Gayoso  
 Advogada: Katiana Y. Arazawa Gouveia, OAB 008.257/MS

**3200. Proc. nº 012.03.002256-0 - Cobrança**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
 Reqdo: George Luiz Figueiro

**3201. Proc. nº 012.03.002257-8 - Cobrança**

Reqte: Antonio Marcos Pereira  
 Reqda: Neuza Pires Caetano

**3202. Proc. nº 012.03.002258-6 - Cobrança**

Reqte: Bar E Mercearia Pag Poko-me  
 Reqdo: Olavo de Souza

**3203. Proc. nº 012.03.002259-4 - Cobrança**

Reqte: Hercílio Prokrievieshi  
 Reqdo: Odirlei Barbosa

**3204. Proc. nº 012.03.002260-8 - Cobrança**

Reqte: Dirce Musa Kushiyama  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Safra Seguros S/a

**3205. Proc. nº 012.03.002261-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Rosene Almeida Machado

**3206. Proc. nº 012.03.002262-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Rosene Almeida Machado  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**3207. Proc. nº 012.03.002263-2 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Rosene Almeida Machado  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Embargdo: Antônio Nino Manoel Dos Santos

**3208. Proc. nº 012.03.002264-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Aparecido Paiva Dos Santos

**3209. Proc. nº 012.03.002265-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Edeval Macário da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3210. Proc. nº 012.03.002266-7 - Resistência (Art. 329 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antônio Lopes França

**3211. Proc. nº 012.03.002267-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Maria Cristina Silva

**3212. Proc. nº 012.03.002268-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Jorge Aparecido da Luz

**3213. Proc. nº 012.03.002269-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson Jóias Ltda-me  
 Exectda: Maria Aparecida da Silva Franco

**3214. Proc. nº 012.03.002270-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Adão Carlos Gouveia

**3215. Proc. nº 012.03.002271-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir da Silva Matos-me  
 Exectda: Lillian crlstine de Oliveira

**3216. Proc. nº 012.03.002272-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Derzi Maria Arceno da Silva  
 Exectdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**3217. Proc. nº 012.03.002273-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandra Alves do Couto-me  
 Exectda: Hérica Cortez Caetano

**3218. Proc. nº 012.03.002274-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Irmãos Prior Ltda-me  
 Exectdo: Alessandro Pereira Mourão

**3219. Proc. nº 012.03.002275-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectdo: Adenilson Natal Barbosa

**3220. Proc. nº 012.03.002276-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Rosenilda Ferreira Neves

**3221. Proc. nº 012.03.002277-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Alvorada  
 Exectdo: Paulo de Araújo Piassi

**3222. Proc. nº 012.03.002278-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectdo: Madeireira Machado Ltda

**3223. Proc. nº 012.03.002279-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Ana Maria Prudêncio

**3224. Proc. nº 012.03.002280-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andre Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Maria Valmira Cordeiro Santos

**3225. Proc. nº 012.03.002281-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
 Exectda: Eliana Santos Honorato

**3226. Proc. nº 012.03.002282-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me  
 Exectdo: Reginaldo Militão

**3227. Proc. nº 012.03.002283-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Valdilei Aparecido Biasini

**3228. Proc. nº 012.03.002284-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson Jóias Ltda-me  
 Exectdo: Alécio da Silva

**3229. Proc. nº 012.03.002285-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Exectdo: Raimundo Cipriano

**3230. Proc. nº 012.03.002286-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectdo: Vani Souza

**3231. Proc. nº 012.03.002287-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Exectda: Maria de Lourdes Vieira

**3232. Proc. nº 012.03.002288-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
 Exectda: Maria Aparecida da Silva Franco

**3233. Proc. nº 012.03.002289-6 - Exibição de Documentos**

Reqte: Roberto Beloni Filho  
 Reqdo: Valdemir Pereira Dos Santos

**3234. Proc. nº 012.03.002290-0 - Cobrança**

Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
 Reqda: Aparecida Barros Carelli

**3235. Proc. nº 012.03.002291-8 - Cobrança**

Reqte: Plinio Gomes da Silva - Me  
 Reqda: Cleusa Francelina Neres

**3236. Proc. nº 012.03.002292-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectdo: Eliete Botelho

**3237. Proc. nº 012.03.002293-4 - Cobrança**

Reqte: José Aparecido Bertelli  
 Reqdo: José Zanardo Minin

**3238. Proc. nº 012.03.002294-2 - Cobrança**

Reqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Reqda: Gisele Alvão Rodrigues

**3239. Proc. nº 012.03.002295-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Cavalcante Vieira

Exectda: Cacilda Dos Santos Honorato

**3240. Proc. nº 012.03.002296-9 - Cobrança**

Reqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Reqda: Débora Aguielo da Silva Santos

**3241. Proc. nº 012.03.002297-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me

Exectdo: Antonio Marcos de Oliveira

**3242. Proc. nº 012.03.002298-5 - Cobrança**

Reqte: Ambrósio Morete

Reqdo: Felinto Nicolau Tolentino

**3243. Proc. nº 012.03.002299-3 - Cobrança**

Reqte: Edna Aparecida Andrade Aquino Oliveira-me

Reqda: Karina Aldrigue

**3244. Proc. nº 012.03.002300-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Exectdo: Cosmo Tavares da Silva

**3245. Proc. nº 012.03.002301-9 - Cobrança**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me

Reqda: Feliciano Vila Nova Achar

**3246. Proc. nº 012.03.002302-7 - Cobrança**

Reqte: Josefa Honório Euzébio

Reqda: Fátima Pinheiro da Silva

**3247. Proc. nº 012.03.002303-5 - Cobrança**

Reqte: Dionízio Donizete Matias arRuda

Reqdo: Valdeni Manari

**3248. Proc. nº 012.03.002304-3 - Cobrança**

Reqte: José Aparecido Bertelli

Reqdo: Celídio Moreira de Souza

**3249. Proc. nº 012.03.002305-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clotilde de Fatima Teixeira de Toledo-me

Exectda: Suzana Carvalho Martins

**3250. Proc. nº 012.03.002306-0 - Cobrança**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me

Reqdo: Valdecir de Oliveira

**3251. Proc. nº 012.03.002307-8 - Cobrança**

Reqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Reqda: Valdinéia André Paz

**3252. Proc. nº 012.03.002308-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celeste Francisco Chacarosque Marciano

Exectdo: José Rodrigo de Jesus

**3253. Proc. nº 012.03.002309-4 - Cobrança**

Reqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Reqda: Jusimara Cardoso do Nascimento

**3254. Proc. nº 012.03.002310-8 - Cobrança**

Reqte: Florentino &amp; Florentino Ltda-me

Reqda: Alexandra Cardoso

**3255. Proc. nº 012.03.002311-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Olivia Lourenço Taramelli

**3256. Proc. nº 012.03.002312-4 - Cobrança**

Reqte: Antonio Marcos Pereira

Reqdo: Carmo Caetano Filho

**3257. Proc. nº 012.03.002313-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp

Exectda: Iolanda Macedo Dos Santos

**3258. Proc. nº 012.03.002314-0 - Cobrança**

Reqte: Antonio Marcos Pereira

Reqdo: Carmo Caetano Filho

**3259. Proc. nº 012.03.002315-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir da Silva Matos-me

Exectda: Deusidete da Silva Ramos

**3260. Proc. nº 012.03.002316-7 - Cobrança**

Reqte: Bar E Merceria Pag Poko-me

Reqdo: Devanir Vanzeli Ramos

**3261. Proc. nº 012.03.002317-5 - Cobrança**

Reqte: Márcio de Azevedo Leite

Reqdo: Flávio Campos Pereira

**3262. Proc. nº 012.03.002318-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Daione Rodriguez Ruiz e outro

**3263. Proc. nº 012.03.002319-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: A Apurar

**3264. Proc. nº 012.03.002323-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santa Ricci Petronille

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3265. Proc. nº 012.03.002324-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara

Exectda: Maria de Lourdes Correa

**3266. Proc. nº 012.03.002325-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cassiuscley Alves Fontoura

Reqdo: Paulo Antonio Martins Vilhagra

**3267. Proc. nº 012.03.002326-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3268. Proc. nº 012.03.002327-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ledi Maria Baldin

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**3269. Proc. nº 012.03.002328-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: João Carlos Dias

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Brastemp Utilidades Domésticas Ltda e outro

**3270. Proc. nº 012.03.002329-9 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Fabiana da Costa

Advogado: Maurício Nogueira Rasslan, OAB 006.921/MS

**3271. Proc. nº 012.03.002330-2 - Difamação (Art. 139)**

Autora: Justiça Pública

**3272. Proc. nº 012.03.002331-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Cesar Ferreira

Reqdo: Cleverson Marques da Silva

**3273. Proc. nº 012.03.002332-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosangela Lucena Pessoa de Almeida e outro

Reqdo: Itaú Seguros S/a

**3274. Proc. nº 012.03.002333-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dimas Ferreira da Silva

Reqdo: Carlos Donizete goMes Dos Santos

**3275. Proc. nº 012.03.002334-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marieta Lima de Jesus Silva

Reqdo: Claudionor Alves Santos

**3276. Proc. nº 012.03.002335-3 - Cobrança**

Reqte: Auto Elétrica do Pedrinho-me

Reqdo: Edvaldo Belmal saNches

**3277. Proc. nº 012.03.002336-1 - Cobrança**

Reqte: Zilda Gonçalves Ramos

Reqda: Cacilda Dos Santos Honorato

**3278. Proc. nº 012.03.002337-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gustavo Roberto Ferreira do Couto e outro

Reqdo: Leonardo Fermimo Deodato

**3279. Proc. nº 012.03.002338-8 - Cobrança**

Reqte: Plínio Gomes da Silva - Me

Reqda: Arivanil de Fátima Souza

**3280. Proc. nº 012.03.002339-6 - Cobrança**

Reqdo: Aparecido Correia Dos Santos

**3281. Proc. nº 012.03.002340-0 - Cobrança**

Reqte: André Marciano

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqda: Margarida Lúcia Mattano

**3282. Proc. nº 012.03.002341-8 - Cobrança**

Reqte: Francisco Angelin do Nascimento

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Valderi Antonio Schotten

**3283. Proc. nº 012.03.002342-6 - Cobrança**

Reqte: Paulo de Carvalho Ramos Comércio de Gás-me

Reqdo: Demerval da Silva

**3284. Proc. nº 012.03.002343-4 - Cobrança**

Reqte: Juvenal Soares Leite

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

Reqdo: Aroaldo Vieira da Silva

Advogado: Laerte Roberto Giglio, OAB N/C

**3285. Proc. nº 012.03.002344-2 - Cobrança**

Reqte: Nelson Ferreira de Lima

Reqdo: Edmundo Borges da Silva

**3286. Proc. nº 012.03.002345-0 - Cobrança**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqdo: José Aparecido caReli

**3287. Proc. nº 012.03.002346-9 - Porte Ilegal de Arma (Art. 14, da Lei 10.826/03)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Claudionor Ferreira da Silva

**3288. Proc. nº 012.03.002347-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Sebastião Vieira Filho

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Matilde Volpato Maciel

**3289. Proc. nº 012.03.002348-5 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi

Exectdo: Bradesco Seguros S/a

**3290. Proc. nº 012.03.002349-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lúcio Hilário Gualdi

**3291. Proc. nº 012.03.002350-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laércio Borghesan

Exectdo: Ildo Andrade Aquino

**3292. Proc. nº 012.03.002351-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Exectda: Marta Carminati Oliveira

**3293. Proc. nº 012.03.002352-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me

Exectda: Brasília Ribeiro

**3294. Proc. nº 012.03.002353-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V.E. Chacarosqui Lima-me

Exectdo: Avelino Dos Santos

**3295. Proc. nº 012.03.002354-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me

Exectda: Sônia Luzia Queres Militão

**3296. Proc. nº 012.03.002355-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Hueliton Lourenço Martins

**3297. Proc. nº 012.03.002356-6 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Luizinho Manoel Dos Santos

**3298. Proc. nº 012.03.002357-4 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

A. Fato: Manoel da Silva

**3299. Proc. nº 012.03.002358-2 - Difamação (Art. 139)**

Autor: Juliana Gonçalves

**3300. Proc. nº 012.03.002359-0 - Difamação (Art. 139)**

Autor: A Apurar

**3301. Proc. nº 012.03.002360-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me

Exectdo: Márcio Francislei da Silva

**3302. Proc. nº 012.03.002361-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me

Exectda: Marisa de Lourdes Pieretti do Amaral

**3303. Proc. nº 012.03.002362-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectdo: Walter Sacaramal

**3304. Proc. nº 012.03.002363-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp

Exectdo: Dalva Maria Martins Moreira

**3305. Proc. nº 012.03.002364-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maristela Bortolamedi

Exectda: Silvia Ramires Rodrigues

**3306. Proc. nº 012.03.002365-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectda: Joseane da Silva Lopes

**3307. Proc. nº 012.03.002366-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov

Exectdo: Paulo Roberto Pessoa

**3308. Proc. nº 012.03.002367-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Laudice Santana Delfino-me

Exectda: Rosiane May

**3309. Proc. nº 012.03.002368-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Marco Antonio Cardoso Bris

**3310. Proc. nº 012.03.002369-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me

Exectda: Rita Helena Fernandes da Silva

**3311. Proc. nº 012.03.002370-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Erinaldo Moreira de Souza

**3312. Proc. nº 012.03.002371-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me

Exectdo: Paulo Hoston Belizário

**3313. Proc. nº 012.03.002372-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me

Reqdo: Fábio da Silva Pereira

**3314. Proc. nº 012.03.002373-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Cândido do Carmo

Reqdo: Antonio Borges do Amaral

**3315. Proc. nº 012.03.002374-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Darcy beljas Mateus

Reqdo: João José da Silva

**3316. Proc. nº 012.03.002375-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guaporé Comercio de Produtos Agropecuário Ltda-me

Reqda: Geniffer Munhós Bordim

**3317. Proc. nº 012.03.002376-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira

Reqdo: Adeoris Aparecido Maximo

**3318. Proc. nº 012.03.002377-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Valdenice da Conceição

Reqda: Valor Capitalização S/a

**3319. Proc. nº 012.03.002378-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Marcos Antônio da Rocha

**3320. Proc. nº 012.03.002379-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Rafael Santos da Silva e outros

**3321. Proc. nº 012.03.002380-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Julio Izaias Dos Santos

**3322. Proc. nº 012.03.002381-7 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elenilson Franco Xavier

**3323. Proc. nº 012.03.002382-5 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Iraci Pais Dos Santos

Embargdo: Walter Augusti Zancanaro

**3324. Proc. nº 012.03.002383-3 - Cobrança**

Reqte: André Laerte Marciano

Reqda: Margarida Lúcia Mattano

**3325. Proc. nº 012.03.002384-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Psm Moreti-me

Exectda: Rosiane May

**3326. Proc. nº 012.03.002385-0 - Cobrança**

Reqte: Defendi Materiais Para Construções Ltda-me

Reqdo: José João de Jesus

**3327. Proc. nº 012.03.002386-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me

Exectdo: Amado do Nascimento

**3328. Proc. nº 012.03.002387-6 - Cobrança**

Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me

Reqdo: Gervanil Ferreira da Silva

**3329. Proc. nº 012.03.002388-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Leonina Xavier Batista Moreti

**3330. Proc. nº 012.03.002389-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laércio Borghesan

Exectdo: Fabio Junior Gilberti

**3331. Proc. nº 012.03.002390-6 - Cobrança**

Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me

Reqda: Sandra Evangelista da Cruz

**3332. Proc. nº 012.03.002391-4 - Cobrança**

Reqte: Jair de Souza

Reqda: Vânia Marli Câmara

**3333. Proc. nº 012.03.002392-2 - Cobrança**

Reqte: Lenoir Buzzachera

Reqdo: Octacílio Mariano de Sá



- 3334. Proc. nº 012.03.002393-0 - Cobrança**  
Reqte: gs Distribuidora de Gás Ltda  
Reqda: Katiane Rosane Villarinho
- 3335. Proc. nº 012.03.002394-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: José Carlos Pacheco
- 3336. Proc. nº 012.03.002395-7 - Cobrança**  
Reqte: Oliveira E Manari - Me  
Reqda: Márcia Aparecida Dos Santos
- 3337. Proc. nº 012.03.002396-5 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Luis Fernandes
- 3338. Proc. nº 012.03.002397-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Sebastião Antonio Costa Filho
- 3339. Proc. nº 012.03.002398-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Cicero Augusto Garcia
- 3340. Proc. nº 012.03.002399-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Eliete de Oliveira  
Exectdo: Jeronimo Alves Dias
- 3341. Proc. nº 012.03.002400-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: Alessandro Pereira Mourão
- 3342. Proc. nº 012.03.002401-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson's Jóias Ltda-me  
Exectdo: José Celestino
- 3343. Proc. nº 012.03.002402-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
Exectda: Suslei Amarila Valensuela
- 3344. Proc. nº 012.03.002403-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda-me  
Exectdo: Victório Avelino Schiavi
- 3345. Proc. nº 012.03.002404-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nelson Jóias Ltda-me  
Exectdo: Elcio Rosa Gozalo
- 3346. Proc. nº 012.03.002405-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Gilberto de Oliveira  
Exectdo: Tecnopavi Construção Ltda
- 3347. Proc. nº 012.03.002406-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Florentino & Florentino Ltda-me  
Reqdo: Bernadete Costa Nunes
- 3348. Proc. nº 012.03.002407-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Raimundo Cavalcante  
Reqdo: Prefeitura Municipal de Ivinhema - Ms
- 3349. Proc. nº 012.03.002408-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antônio Ribeiro
- 3350. Proc. nº 012.03.002409-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Rodrigo
- 3351. Proc. nº 012.03.002411-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Psm Moreti-me  
Exectdo: Delfino Vanzeli
- 3352. Proc. nº 012.03.002412-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elifas Rodrigues Dos Santos-me  
Exectdo: Samuel Araújo do Nascimento
- 3353. Proc. nº 012.03.002413-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valcira Aparecida Caccia Maschio-me  
Reqda: Márcia Aparecida Dos Santos
- 3354. Proc. nº 012.03.002414-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
Exectda: Adelson Lucero Montovani
- 3355. Proc. nº 012.03.002415-5 - Reparação de Danos**  
Reqte: Silvana Alves Gouveia Moreti e outro  
Reqdo: Júlio César e outro
- 3356. Proc. nº 012.03.002416-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-epp  
Exectda: Ivonete Aparecida Gregorio da Silva
- 3357. Proc. nº 012.03.002417-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
Reqda: Isabeth Marinho de Oliveira
- 3358. Proc. nº 012.03.002418-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
Reqda: Isabeth Marinho de Oliveira
- 3359. Proc. nº 012.03.002419-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sérgio Bogoni
- 3360. Proc. nº 012.03.002420-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Abdias do Espirito Santo  
Exectdo: Claudinei Graciano
- 3361. Proc. nº 012.03.002421-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Milton Cesar Moreira  
Exectdo: Oseias Diniz
- 3362. Proc. nº 012.03.002422-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
Exectdo: Aroaldo Medina
- 3363. Proc. nº 012.03.002423-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dorca da Silva Cardoso  
Exectda: Ivonete Gomes Pessoa
- 3364. Proc. nº 012.03.002424-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectda: Maria Aldrigue
- 3365. Proc. nº 012.03.002425-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
Exectda: Lealda Estela Damazio
- 3366. Proc. nº 012.03.002426-0 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Ozeias Teixeira foNtes  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Dejar Aparecido Batistella e outro
- 3367. Proc. nº 012.03.002427-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Lucio Dias  
Reqdo: Aluísio Dos Santos
- 3368. Proc. nº 012.03.002428-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Sérgio Moacir de Oliveira Teixeira  
Exectdo: Carlos Donizete goMes Dos Santos
- 3369. Proc. nº 012.03.002429-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Joaquim Pinheiro de Azevedo  
Reqdo: Divacy Marcelino Dos Santos
- 3370. Proc. nº 012.03.002430-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lucílio Del Grandi  
Reqdo: Fiat Leasing S/a Arrendamento Mercantil
- 3371. Proc. nº 012.03.002431-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecido Rodrigues Carvalho  
Reqda: Emilia Graciosa Tombini
- 3372. Proc. nº 012.03.002432-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rubens Catenacci  
Exectdo: Ildo Andrade Aquino
- 3373. Proc. nº 012.03.002433-3 - Venda de Bebida Alcoólica a Menor**  
Autor: Ministério Público Estadual
- 3374. Proc. nº 012.03.002434-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
Exectdo: José Quirino Filho
- 3375. Proc. nº 012.03.002435-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Rubens Ferreira da Silva
- 3376. Proc. nº 012.03.002436-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Santos E Malta Ltda - Me  
Reqdo: João Pedro da Silva
- 3377. Proc. nº 012.03.002437-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
Exectdo: Genival Kioso da Silva
- 3378. Proc. nº 012.03.002438-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
Exectdo: Francisco Vilhalva
- 3379. Proc. nº 012.03.002439-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marco Aurélio Caetano  
Exectdo: Ildo Andrade Aquino

**3380. Proc. nº 012.03.002440-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabri & Cia Ltda - Epp  
 Exectda: Vilma Martins Dos Santos

**3381. Proc. nº 012.03.002441-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Quelli Cristiani Ferreira Schotten - Me  
 Reqda: Semi Paula Paulo do Nascimento

**3382. Proc. nº 012.03.002442-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilson Fernandes Peixoto  
 Exectdo: Jose Carlos do Prado Minin

**3383. Proc. nº 012.03.002443-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Exectdo: Ernani Pereira de Souza

**3384. Proc. nº 012.03.002444-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Reqdo: Hamilton Nunes de Oliveira

**3385. Proc. nº 012.03.002445-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**3386. Proc. nº 012.03.002446-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Delfino  
 Exectda: Ailton Sampaio

**3387. Proc. nº 012.03.002447-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Garcia de Macedo  
 Exectda: Maria Helena Galicchio e outro

**3388. Proc. nº 012.03.002448-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Construívi Materiais Para Construção Ltda - Me  
 Exectdo: Valdemar Santos

**3389. Proc. nº 012.03.002449-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Domingos Belo

**3390. Proc. nº 012.03.002450-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos E Malta Ltda - Me  
 Exectdo: José Aparecido Gomes Barrozo

**3391. Proc. nº 012.03.002451-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Roberto Dos Santos

**3392. Proc. nº 012.03.002452-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nadir Correia Faustino

**3393. Proc. nº 012.03.002453-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademir Alves Ferreira de Lima

**3394. Proc. nº 012.03.002454-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Manoel Fernandes de Lima e outro

**3395. Proc. nº 012.03.002455-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Clodoaldo Lopes Pereira

**3396. Proc. nº 012.03.002456-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**3397. Proc. nº 012.03.002457-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antônio Lopes França

**3398. Proc. nº 012.03.002458-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Amilton Duran André

**3399. Proc. nº 012.03.002459-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudinei Benites

**3400. Proc. nº 012.03.002460-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edvanda Marcia Farias da Silva

**3401. Proc. nº 012.03.002461-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sivaldo Ferreira Leite

**3402. Proc. nº 012.03.002463-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José André Rocha de Moraes

**3403. Proc. nº 012.03.002464-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cícero Vicente Sales

**3404. Proc. nº 012.03.002465-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Adriana Alves

**3405. Proc. nº 012.03.002466-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Angela Paula Isidoro da Silva

**3406. Proc. nº 012.03.002467-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Barbosa de Souza

**3407. Proc. nº 012.04.000134-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Antonio da Silva Araujo e outro

**3408. Proc. nº 012.04.000241-3 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reqte: Alvino Ribeiro de Souza Junior  
 Reqdo: José Carlos Silva e outro

**3409. Proc. nº 012.04.000242-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Vicente Prudêncio de Souza

**3410. Proc. nº 012.04.000247-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marlete Maria Lehmkühl da Rosa  
 Reqda: Iracema Alves da Cruz

**3411. Proc. nº 012.04.000248-0 - Consumidor**

Reqte: Marlene Oliveira de Souza  
 Reqdo: Douglas Fabri - Epp e outro

**3412. Proc. nº 012.04.000249-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Valdemir Feliciano da Silva

**3413. Proc. nº 012.04.000250-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Sebastião Antonio Costa Filho  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**3414. Proc. nº 012.04.000250-2/001 - execução de Sentença**

Reqte: Sebastião Antonio Costa Filho  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**3415. Proc. nº 012.04.000251-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandra Rosângela Intini  
 Reqdo: Carlos Fuzinato

**3416. Proc. nº 012.04.000252-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Oliveira Lima  
 Reqdo: Itamar da Rocha Rodrigues

**3417. Proc. nº 012.04.000252-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Francisco Oliveira Lima  
 Reqdo: Itamar da Rocha Rodrigues

**3418. Proc. nº 012.04.000253-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Advogado: Marcos Roberto Dietz, OAB N/C  
 Réu: Juliano Barros Donato  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**3419. Proc. nº 012.04.000254-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Conceição Aparecida Alves Dos Santos-me  
 Reqdo: Floriano Kovalski

**3420. Proc. nº 012.04.000255-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adair Vieira  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
 Exectdo: José Aparecido Manari

**3421. Proc. nº 012.04.000256-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Alessandro Dos Santos e outro

**3422. Proc. nº 012.04.000257-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Paulo Donizete Augustinho  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3423. Proc. nº 012.04.000258-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Suzana Ajala Soley Miranda e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3424. Proc. nº 012.04.000259-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Devanir Augusto de Almeida

**3425. Proc. nº 012.04.000262-6 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Rosenildo Domingos de Jesus  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3426. Proc. nº 012.04.000264-2 - Direção Perigosa**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Alan Barcelos Costa

**3427. Proc. nº 012.04.000265-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Maria de Lourdes da Silva

**3428. Proc. nº 012.04.000268-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilda Rodrigues Souza  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/ms; Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS

Reqdo: Hsbc Seguros S.A.

Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**3429. Proc. nº 012.04.000269-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: A Bejorelli Confecções E Calçados Ltda - Epp  
Executo: Adailton Francisco de Souza

**3430. Proc. nº 012.04.000271-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3431. Proc. nº 012.04.000273-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Rafael Henrique Assis Garcia  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3432. Proc. nº 012.04.000274-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Edvaldo Braguini

**3433. Proc. nº 012.04.000276-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zenaide Fagundes Dos Santos  
Reqdo: Angela Bertoldo de Almeida

**3434. Proc. nº 012.04.000277-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Eronilde da Silva Tiburcio

**3435. Proc. nº 012.04.000278-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Aduauto Pedro Dos Santos

**3436. Proc. nº 012.04.000279-0 - Queixa Crime**

Querelante: Edna Maria Regina Cristaldo Pana Vieira  
Querelada: Maria Izabel Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3437. Proc. nº 012.04.000281-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Gerson Pereira Alves

**3438. Proc. nº 012.04.000282-0 - Difamação (Art. 139)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Sandra Sander de Farias  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**3439. Proc. nº 012.04.000283-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Jesué Marques  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**3440. Proc. nº 012.04.000284-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdeir Augusti  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3441. Proc. nº 012.04.000286-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jhonata Marinho de Oliveira  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS  
Executo: José Luiz Rubinho Godoy

**3442. Proc. nº 012.04.000289-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renilton da Silva Castilho  
Reqdo: Jussilei de Oliveira Rosa

**3443. Proc. nº 012.04.000289-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: Renilton da Silva Castilho  
Reqdo: Jussilei de Oliveira Rosa

**3444. Proc. nº 012.04.000291-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vicente Prudêncio de Souza  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Executo: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**3445. Proc. nº 012.04.000292-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Roseli Gonçalves de Oliveira

**3446. Proc. nº 012.04.000293-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Roberto Cesar da Rosa

**3447. Proc. nº 012.04.000294-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reqte: Juarez Antonio Biasini  
Reqdo: Junior Cesar Micheloni e outro

**3448. Proc. nº 012.04.000294-4/001 - execução de Sentença**

Reqte: Juarez Antonio Biasini  
Reqdo: Junior Cesar Micheloni

**3449. Proc. nº 012.04.000295-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: José Wilson de Lira

**3450. Proc. nº 012.04.000296-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Indiciado: Sidnei Lavado

**3451. Proc. nº 012.04.000297-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Adilson meLlo

**3452. Proc. nº 012.04.000298-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Aparecido Rodrigues Moreira

**3453. Proc. nº 012.04.000299-5 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Raimunda Alves Teixeira

**3454. Proc. nº 012.04.000300-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Paulo Roberto da Silva Junior  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3455. Proc. nº 012.04.000301-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joaquim Vieira

**3456. Proc. nº 012.04.000307-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
Executo: Iraci Elias Aguilar

**3457. Proc. nº 012.04.000308-8 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ermani de Aragão Bulcão  
Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**3458. Proc. nº 012.04.000310-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Virlei Ponce Lorenzi da Silva  
Executo: Iolanda Macedo Dos Santos

**3459. Proc. nº 012.04.000310-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Virlei Ponce Lorenzi da Silva  
Executo: Iolanda Macedo Dos Santos

**3460. Proc. nº 012.04.000311-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado: Aldo Garcia Prado e outro  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3461. Proc. nº 012.04.000312-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado: Valdecir Pereira da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3462. Proc. nº 012.04.000315-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Reginaldo Menezes

**3463. Proc. nº 012.04.000316-9 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Jovino Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3464. Proc. nº 012.04.000317-7 - Embargos de Terceiro**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS  
Reqda: Maristela Bortolamedi

**3465. Proc. nº 012.04.000318-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: José Mendes Dos Santos  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**3466. Proc. nº 012.04.000319-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Rafael Carlos Moreira de Mattos

**3467. Proc. nº 012.04.000320-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Angelo Lopes Tolfo

**3468. Proc. nº 012.04.000326-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
Executo: Iracema Alves da Cruz

**3469. Proc. nº 012.04.000327-4 - execução de Sentença**

Exeqte: Joana D'Arc de Souza Silva  
Executo: Arlindo Feliciano

**3470. Proc. nº 012.04.000329-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Lopes de Souza  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Executo: Neuza Ferreira Alves

**3471. Proc. nº 012.04.000330-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josefina Luiza Ferrari Ondej  
Reqdo: Edizio da Silva Nery



**3472. Proc. nº 012.04.000331-2 - Consumidor**

Reqte: Sergio Antonio Sordi  
Reqdo: Andes Technology Solar J.I.C Ltda

**3473. Proc. nº 012.04.000332-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Maria Alice Leal Fattori  
Reqda: Brasil Telecom S/a

**3474. Proc. nº 012.04.000333-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maurício Salvador Trindade  
Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**3475. Proc. nº 012.04.000334-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sergio Junior de Oliveira  
Exectdo: Jonas Pereira Mariano da Silva

**3476. Proc. nº 012.04.000335-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sérgio Moraes

**3477. Proc. nº 012.04.000336-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sebastião Merlanti Nazareno

**3478. Proc. nº 012.04.000337-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Vera Lucia Ramos

**3479. Proc. nº 012.04.000338-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Lucimara Rodrigues Chaves

**3480. Proc. nº 012.04.000339-8 - Cobrança**

Autor: José Carlos Matos Rodrigues  
Ré: Marleide Teixeira da Silva e outro

**3481. Proc. nº 012.04.000340-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Francisca Vieira doS Santos  
Reqda: Nadir Barbosa de Souza Silva

**3482. Proc. nº 012.04.000341-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Ribeiro da Costa  
Reqda: Adriana Alves

**3483. Proc. nº 012.04.000342-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Diniz Antonio  
Reqdo: Sérgio Moacir de Oliveira Teixeira

**3484. Proc. nº 012.04.000343-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ivo Boeing

**3485. Proc. nº 012.04.000344-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Wanderlei Binatt

**3486. Proc. nº 012.04.000345-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lucia Viana  
Reqdo: Antonio Carlos da Silva Vieira e outro

**3487. Proc. nº 012.04.000346-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Doraci Viana da Silva do Canto  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS  
Reqdo: Douglas Fabri (maringá Acell)

**3488. Proc. nº 012.04.000347-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Martins Sabedra  
Reqdo: Ernani de Aragão Bulcão

**3489. Proc. nº 012.04.000348-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Januário Franco  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Exectdo: Jonas Pereira Mariano da Silva

**3490. Proc. nº 012.04.000349-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Agnaldo Paiva Dos Santos  
Exectdo: Dalva Maria Martins Moreira

**3491. Proc. nº 012.04.000350-9 - execução de Sentença**

Exeqte: Laudinei Aparecido Garbosa  
Exectdo: Laercio José de Oliveira

**3492. Proc. nº 012.04.000351-7 - Consumidor**

Reqte: Maria Pereira de Souza  
Reqdo: Mario Lúcio Garcia

**3493. Proc. nº 012.04.000352-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Diniz Antonio

**3494. Proc. nº 012.04.000353-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Tibres de Campos

**3495. Proc. nº 012.04.000402-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Antonio Moreira de Souza

**3496. Proc. nº 012.04.000403-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Valmir Gonçalves Furtado

**3497. Proc. nº 012.04.000404-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Julyan Clayton Perentel de Santana

**3498. Proc. nº 012.04.000406-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3499. Proc. nº 012.04.000407-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Sueli da Silva  
Reqdo: Paulo Beloni

**3500. Proc. nº 012.04.000408-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Tânia Cristina da Silva  
Reqda: Ledi Maria Baldin

**3501. Proc. nº 012.04.000409-2 - Exibição de Documentos**

Reqte: Edison Luiz Fernandes  
Reqda: Maria Sueli da Silva

**3502. Proc. nº 012.04.000411-4 - Queixa Crime**

Querelante: Sirlei Angelo de Oliveira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Querelado: Aldeir Mariano Dos Santos Martins  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**3503. Proc. nº 012.04.000412-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Eli Pinto Ferreira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3504. Proc. nº 012.04.000413-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eduardo Rodrigues Netto  
Reqdo: Francisco Moreira Neto

**3505. Proc. nº 012.04.000413-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Eduardo Rodrigues Netto  
Reqdo: Francisco Moreira Neto

**3506. Proc. nº 012.04.000414-9 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ademir Sinigalia  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3507. Proc. nº 012.04.000415-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nair Pedrozo de Camargo  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itáu Seguros S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3508. Proc. nº 012.04.000416-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio de Jesus  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Exectdo: Sebastião Batista de Almeida

**3509. Proc. nº 012.04.000417-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Laerte Marciano  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Aparecido Benedito Batista Dos Santos

**3510. Proc. nº 012.04.000417-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: André Laerte Marciano  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Aparecido Benedito Batista Dos Santos

**3511. Proc. nº 012.04.000418-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Ivone Aparecida Pereira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3512. Proc. nº 012.04.000419-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
Reqda: Silvia Aguilar

**3513. Proc. nº 012.04.000422-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado: Anderson Vendramin  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3514. Proc. nº 012.04.000423-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alaor Alves Pinto Júnior  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Exectdo: Wilson Ferreira de Matos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3515. Proc. nº 012.04.000424-6 - execução de Sentença**

Exeqte: Gilson Angelo Menezes  
Exectdo: Douglas Fabri - Epp e outro  
Advogado: José Carlos Wahle, OAB 120.125-B/SP

**3516. Proc. nº 012.04.000425-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Mauro da Silva Santana

**3517. Proc. nº 012.04.000426-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adelino Gomes de Oliveira  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Itáu Seguros S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3518. Proc. nº 012.04.000427-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Sebastião Dos Santos

**3519. Proc. nº 012.04.000428-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angela Maria Kol

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

Reqdo: Hélio Pereira Sales

**3520. Proc. nº 012.04.000428-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Angela Maria Kol

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

Reqdo: Hélio Pereira Sales

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**3521. Proc. nº 012.04.000429-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jacy Martins de Santana

Reqdo: Celidônio Benites

**3522. Proc. nº 012.04.000429-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: Jacy Martins de Santana

Reqdo: Celidônio Benites

**3523. Proc. nº 012.04.000430-0 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues

Exectdo: Carlos Alberto Franzoni

**3524. Proc. nº 012.04.000431-9 - Obrigação de Fazer**

Exeqte: Francisco Alberto de Andrade

Exectdo: Juarez Castro Soares

**3525. Proc. nº 012.04.000431-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Francisco Alberto de Andrade

Exectdo: Juarez Castro Soares

**3526. Proc. nº 012.04.000432-7 - Consumidor**

Reqte: Maria Solange Picoli

Reqdo: Douglas Fabri - Epp e outro

**3527. Proc. nº 012.04.000435-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleide Farias Valentin

Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**3528. Proc. nº 012.04.000435-1/001 - execução de Sentença**

Reqte: Cleide Farias Valentin

Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**3529. Proc. nº 012.04.000438-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Joel Nunes de Souza

**3530. Proc. nº 012.04.000440-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Apolonio da Silva-me

Exectdo: Silvana de Souza

**3531. Proc. nº 012.04.000441-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Marcus de Brito

**3532. Proc. nº 012.04.000442-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Luiz Carrilho

**3533. Proc. nº 012.04.000443-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Argemiro Nunes Garçon

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqda: Bradesco Seg - Sucessora da Atlantica-braD. Cia SeG.

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3534. Proc. nº 012.04.000444-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Rafael Francisco da Silva

**3535. Proc. nº 012.04.000445-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Carlos Alberto Marino

**3536. Proc. nº 012.04.000446-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hotel Itália

Reqda: Objetiva Administradora. de Consórcio S/c Ltda

**3537. Proc. nº 012.04.000448-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sueli Regina Gomes de Moraes

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3538. Proc. nº 012.04.000449-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: José Antonio Pereira Cardoso

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**3539. Proc. nº 012.04.000451-3 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Aparecida da Paz Manari

Reqda: Consórcio Nacional Embracoen S/c Ltda

Advogado: José Francisco da Silva, OAB 088.492/SP

**3540. Proc. nº 012.04.000452-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Cezar Ferreira

**3541. Proc. nº 012.04.000453-0 - Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Donizete goMes Dos Santos

**3542. Proc. nº 012.04.000454-8 - Indenização**

Reqte: Amarildo Aparecido Gilberti

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Joventino Alves da Costa

**3543. Proc. nº 012.04.000455-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio Bezerra da Silva

Reqdo: Denivaldo N. Dos Santos

**3544. Proc. nº 012.04.000456-4 - Indenização**

Reqte: Ivan Dos Reis

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

Reqdo: Horácio Crestani

**3545. Proc. nº 012.04.000456-4/001 - execução de Sentença**

Reqte: Ivan Dos Reis

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

Reqdo: Horácio Crestani

**3546. Proc. nº 012.04.000457-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ademir Martins Nunes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: José Rosa da Silva Neto

**3547. Proc. nº 012.04.000458-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Iracema da Conceição Silva

Reqda: Aparecido Moacir Moraes

**3548. Proc. nº 012.04.000463-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Catenacci

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

Exectdo: José Zanardo Minin

**3549. Proc. nº 012.04.000463-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Rubens Catenacci

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

Exectdo: José Zanardo Minin

**3550. Proc. nº 012.04.000465-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adilson Grandi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3551. Proc. nº 012.04.000466-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Chiquetto

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Luizinho Manoel Dos Santos

**3552. Proc. nº 012.04.000467-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adilson Grandi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Carmelita Donizete Lima Benedito

**3553. Proc. nº 012.04.000468-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Antônio Pessuto

Reqda: Pedro Rodrigues Mansano

**3554. Proc. nº 012.04.000469-6 - Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Josadake Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3555. Proc. nº 012.04.000470-0 - Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aparecido Mendes de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3556. Proc. nº 012.04.000471-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alessandro Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3557. Proc. nº 012.04.000472-6 - Assédio Sexual (Art. 216-A)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ronaldo Rodrigues Justino

**3558. Proc. nº 012.04.000473-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Francisco Charle Souza da Silva

**3559. Proc. nº 012.04.000474-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Marcos Antonio Cardoso Bris

**3560. Proc. nº 012.04.000476-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciada: Maria Madalena de Oliveira

**3561. Proc. nº 012.04.000478-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: André Edimar Ferreira

**3562. Proc. nº 012.04.000479-3 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues  
Exectdo: Valério da Rosa e outro

**3563. Proc. nº 012.04.000480-7 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ângelo Del Grande Neto  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**3564. Proc. nº 012.04.000805-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Ledi Maria Baldin

**3565. Proc. nº 012.04.000806-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Edna Maria Regina Cristaldo Pana Vieira

**3566. Proc. nº 012.04.000807-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Lisandro Regis Fiordelice

**3567. Proc. nº 012.04.000808-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Rosalina Pereira Luna

**3568. Proc. nº 012.04.000809-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Domingos Chiarapo e outro

**3569. Proc. nº 012.04.000810-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Everton Wolf

**3570. Proc. nº 012.04.000811-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Adécio Martins de Souza

**3571. Proc. nº 012.04.000812-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: José Leite

**3572. Proc. nº 012.04.000815-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3573. Proc. nº 012.04.000816-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Martinho Boeing

**3574. Proc. nº 012.04.000818-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Maria Vanessa de Andrade

**3575. Proc. nº 012.04.000819-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Djalma Borges

**3576. Proc. nº 012.04.000820-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Elias Rodrigues

**3577. Proc. nº 012.04.000821-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: André Alves de Oliveira e outro

**3578. Proc. nº 012.04.000822-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Cícero Martins Leal

**3579. Proc. nº 012.04.000823-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Ivan Batista da Rocha  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3580. Proc. nº 012.04.000824-1 - Prestação de Serviços**

Reqte: João Tolfo  
Reqdo: Erasmo de Souza

**3581. Proc. nº 012.04.000826-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alair Vieira  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Dalva Maria Martins Moreira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3582. Proc. nº 012.04.000826-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: Alair Vieira  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Dalva Maria Martins Moreira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3583. Proc. nº 012.04.000827-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Erasmo Aparecido Gonçalves Batista

**3584. Proc. nº 012.04.000829-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriana Retamero Lazari  
Reqdo: Célio Aparecido da Silva

**3585. Proc. nº 012.04.000831-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Regina Carvalho Maciel

**3586. Proc. nº 012.04.000832-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Agnaldo José Vieira Martins

**3587. Proc. nº 012.04.000833-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
Exectdo: Banco Nossa Caixa S/A

**3588. Proc. nº 012.04.000834-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**3589. Proc. nº 012.04.000835-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Gervison Aparecido Rotta

**3590. Proc. nº 012.04.000836-5 - execução de Sentença**

Exeqte: João Gibin Neto  
Exectdo: Moacir Gomes Proença

**3591. Proc. nº 012.04.000837-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Jorge de Araújo Melo  
Reqda: Elaine Cristina Trindade da Silva

**3592. Proc. nº 012.04.000838-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Oliveira Lima  
Exectdo: Antonio José da Silva

**3593. Proc. nº 012.04.000840-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Luiz Rubinho Godoy  
Exectdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**3594. Proc. nº 012.04.000841-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Alves de Oliveira  
Exectdo: Fabio Taquete Dos Santos

**3595. Proc. nº 012.04.000841-1/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Antonio Alves de Oliveira  
Exectdo: Fabio Taquete Dos Santos

**3596. Proc. nº 012.04.000842-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geziel Ferreira Dos Santos

**3597. Proc. nº 012.04.000842-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Geziel Ferreira Dos Santos  
Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**3598. Proc. nº 012.04.000843-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adilson Grandi  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Carmelita D. L. Benedito-me

**3599. Proc. nº 012.04.000845-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Fernando Ferreira de Souza

**3600. Proc. nº 012.04.000846-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: José Adolfo Dos Santos

**3601. Proc. nº 012.04.000848-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Luiz Antônio Scignoli

**3602. Proc. nº 012.04.000849-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Dário Ribeiro da Silva

**3603. Proc. nº 012.04.000850-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Roberto Polesel  
Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: José Camilo Pereira

**3604. Proc. nº 012.04.000850-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Emerson Roberto Polesel  
Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: José Camilo Pereira

**3605. Proc. nº 012.04.000851-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Ademir Ferreira de Lima

**3606. Proc. nº 012.04.000852-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Márcio Schuelter

**3607. Proc. nº 012.04.000853-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Clovis Rodrigues Mateus

**3608. Proc. nº 012.04.000854-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Idemar Francisco da Silva e outro

**3609. Proc. nº 012.04.000855-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Idemar Francisco da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C



**3610. Proc. nº 012.04.000858-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Lourivaldo Alves

**3611. Proc. nº 012.04.000859-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Luiz Gardaz Gyorfi

**3612. Proc. nº 012.04.000860-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Ré: Antônia Assis Sabino

**3613. Proc. nº 012.04.000861-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: José Adalberto da Silva

**3614. Proc. nº 012.04.000862-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Geziel Moraes de Araújo

**3615. Proc. nº 012.04.000864-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Nilson Neves

**3616. Proc. nº 012.04.000867-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Sidney Grizante Alves  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3617. Proc. nº 012.04.000868-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Cleiton Ricardo Carolino

**3618. Proc. nº 012.04.000869-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Maristela Bortolamedi  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Adalmir de Freitas poRtela

**3619. Proc. nº 012.04.000870-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Luiz Alves Godê  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**3620. Proc. nº 012.04.000871-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Erasmo Aparecido Gonçalves Batista  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3621. Proc. nº 012.04.000872-1 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Gileno Nascimento  
 Reqdo: Douglas Fabri - Epp e outro

**3622. Proc. nº 012.04.000873-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Antônio Antunes de Oliveira  
 Reqdo: Agnaldo Paiva Dos Santos

**3623. Proc. nº 012.04.000873-0/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Antônio Antunes de Oliveira  
 Reqdo: Agnaldo Paiva Dos Santos  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**3624. Proc. nº 012.04.000874-8 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Irani de Oliveira Devetak  
 Reqdo: Ildo Rohenkohl

**3625. Proc. nº 012.04.000874-8/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Irani de Oliveira Devetak  
 Reqdo: Ildo Rohenkohl

**3626. Proc. nº 012.04.000875-6 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Hélio Ferreira da Silva  
 Reqda: Maria de Lourdes Ruiz Mansano

**3627. Proc. nº 012.04.000876-4 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Sebastião Aguiar  
 Reqdo: José Aparecido de Farias

**3628. Proc. nº 012.04.000877-2 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Antônio Gonçalves de Carvalho  
 Reqdo: Alessandro Pires

**3629. Proc. nº 012.04.000878-0 - Consumidor**  
 Reqte: Mauro Menegussi Pol  
 Reqdo: Levi Mendes Dos Santos

**3630. Proc. nº 012.04.000879-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Laudelina Justina Moises de Oliveira-me  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectda: Tânia Cristina da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3631. Proc. nº 012.04.000879-9/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: Laudelina Justina Moises de Oliveira-me  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectda: Tânia Cristina da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3632. Proc. nº 012.04.000880-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: José Fernandes de Souza

**3633. Proc. nº 012.04.000881-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Jair de Almeida  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3634. Proc. nº 012.04.001047-5 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Lucinéia Augusto Dos Santos  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**3635. Proc. nº 012.04.001050-5 - Indenização**  
 Reqte: Cesar Aparecido Fattori  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Plínio Gomes da Silva

**3636. Proc. nº 012.04.001051-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Sinvaldo Marques Ferreira

**3637. Proc. nº 012.04.001052-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Luiz Alves Godê  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**3638. Proc. nº 012.04.001053-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Sonia Regina da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogada: Ana Paula alVes Gobbi, OAB 007.591/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3639. Proc. nº 012.04.001054-8 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Ademar Plínio Perim  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogada: Ana Paula alVes Gobbi, OAB 007.591/MS

**3640. Proc. nº 012.04.001055-6 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Manoel Pereira da Silva  
 Reqdo: Félix Pereira Achar

**3641. Proc. nº 012.04.001055-6/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Manoel Pereira da Silva  
 Reqdo: Félix Pereira Achar

**3642. Proc. nº 012.04.001057-2 - Consumidor**  
 Reqte: Maeos Tolfo Dos Santos  
 Reqda: Laudelina Justina Moises de Oliveira-me e outro

**3643. Proc. nº 012.04.001057-2/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: Rogério Alves  
 Exectda: Laudelina Justina Moises de Oliveira-me e outro

**3644. Proc. nº 012.04.001058-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Isaias Rodrigues Botelho

**3645. Proc. nº 012.04.001059-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Alessandro Dos Santos

**3646. Proc. nº 012.04.001060-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Julio Hideki Jodai

**3647. Proc. nº 012.04.001061-0 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: José Moacir Antonello  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Editora Jornal O Progresso Ltda  
 Advogada: Maria Iracema Lopes Boeira, OAB 006.417/MS

**3648. Proc. nº 012.04.001063-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**3649. Proc. nº 012.04.001064-5 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Derzi Maria Arceno da Silva  
 Reqdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**3650. Proc. nº 012.04.001064-5/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Derzi Maria Arceno da Silva  
 Reqdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**3651. Proc. nº 012.04.001065-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Robson Junior Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: João Ribeiro Campos

**3652. Proc. nº 012.04.001065-3/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Robson Junior Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: João Ribeiro Campos

**3653. Proc. nº 012.04.001066-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Gertrudis Areco Cristaldo

**3654. Proc. nº 012.04.001067-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Orelice Escarmanhani Ferreira

**3655. Proc. nº 012.04.001068-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Reinaldo Guilherme da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Leandro Martins Abrão Costa, OAB 008.428/MS

**3656. Proc. nº 012.04.001070-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celeste Francisco Chacarosque Marciano  
 Executo: Luis Fernando Lopes Pereira

**3657. Proc. nº 012.04.001071-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celeste Francisco Chacarosque Marciano  
 Executo: Adriano Andrade Gama

**3658. Proc. nº 012.04.001072-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Antônio Sílvia Dos Santos

**3659. Proc. nº 012.04.001073-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3660. Proc. nº 012.04.001074-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Miguel Nicolau Arrais  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Giuliano coRradi Astolfi, OAB 007.462/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3661. Proc. nº 012.04.001075-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Levi Costa Dias

**3662. Proc. nº 012.04.001076-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Sueli de Oliveria Santana

**3663. Proc. nº 012.04.001077-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Sueli Oliveira Santana

**3664. Proc. nº 012.04.001078-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: João Batista Gonçalves da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3665. Proc. nº 012.04.001079-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Marcos Barbosa de Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3666. Proc. nº 012.04.001080-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Leandro Alvão Rodrigues  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3667. Proc. nº 012.04.001081-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Aparecido Soares da Silva

**3668. Proc. nº 012.04.001082-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Reinaldo Pereira Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3669. Proc. nº 012.04.001084-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Eliton da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3670. Proc. nº 012.04.001086-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Ivandi de Souza

**3671. Proc. nº 012.04.001087-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Luiza Maria da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3672. Proc. nº 012.04.001088-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Emison Carlos Sales  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3673. Proc. nº 012.04.001089-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Aparecido Dos Santos e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3674. Proc. nº 012.04.001090-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Civonei Vieira de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3675. Proc. nº 012.04.001091-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: João Maurício da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3676. Proc. nº 012.04.001092-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Devanir Lourenço de Paula  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3677. Proc. nº 012.04.001093-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Leopoldo Monteiro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3678. Proc. nº 012.04.001094-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3679. Proc. nº 012.04.001095-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fábio Wellington Schuerhoff Ottersbach  
 Executo: Nilson Dos Santos Lima

**3680. Proc. nº 012.04.001095-5/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Fábio Wellington Schuerhoff Ottersbach  
 Executo: Nilson Dos Santos Lima

**3681. Proc. nº 012.04.001096-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Roberto Pereira da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**3682. Proc. nº 012.04.001097-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Regina Cavalcante Albuquerque  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3683. Proc. nº 012.04.001098-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Oliveira Lima  
 Reqdo: Flaudisio M. Dos Santos

**3684. Proc. nº 012.04.001099-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Carlos Alexandre Tarniove

**3685. Proc. nº 012.04.001100-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Kazumoto Naniwa  
 Reqdo: Valdir Vieira da Silva

**3686. Proc. nº 012.04.001102-1 - Agressão**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Gilmar Tavares de Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3687. Proc. nº 012.04.001103-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Raquel Costa Mendonça

**3688. Proc. nº 012.04.001104-8 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Executo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

**3689. Proc. nº 012.04.001105-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Dilma da Rocha

**3690. Proc. nº 012.04.001106-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Izabelino Duarte Godoy

**3691. Proc. nº 012.04.001107-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Bezerra

**3692. Proc. nº 012.04.001108-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Maurício Dos Santos

**3693. Proc. nº 012.04.001110-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Roberto Beloni Filho

**3694. Proc. nº 012.04.001111-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Antônio Masculli schiavi

**3695. Proc. nº 012.04.001112-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Narciso Alves

**3696. Proc. nº 012.04.001113-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Sandro Castro Soares

**3697. Proc. nº 012.04.001114-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Valmir de Oliveira Costa

**3698. Proc. nº 012.04.001115-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Marcos Carlos de Souza e outro

**3699. Proc. nº 012.04.001118-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ana Lucia de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**3700. Proc. nº 012.04.001119-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ronaldo da Silva Souza

**3701. Proc. nº 012.04.001121-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdta: Marinalva Rosa Sampaio Pereira

**3702. Proc. nº 012.04.001121-8/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdta: Marinalva Rosa Sampaio Pereira

**3703. Proc. nº 012.04.001122-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jhonata Marinho de Oliveira

Execdtdo: Juliano de Almeida Alves

**3704. Proc. nº 012.04.001123-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jhonata Marinho de Oliveira

Execdtda: Elaine Pereira da Silva

**3705. Proc. nº 012.04.001125-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdtda: Maria Zilda Sampaio de Oliveira

**3706. Proc. nº 012.04.001208-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Taide Moisés da Silva

**3707. Proc. nº 012.04.001209-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Valdemir Bezerra da Silva

**3708. Proc. nº 012.04.001211-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Vagner Medina Teixeira

**3709. Proc. nº 012.04.001214-1 - Indenização**

Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**3710. Proc. nº 012.04.001215-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cecília Vargas Dos Santos

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS

**3711. Proc. nº 012.04.001218-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alba Martins de Souza Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3712. Proc. nº 012.04.001220-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Rosa da Silva

Reqda: Margarida Lucio Mattano

**3713. Proc. nº 012.04.001222-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Kovalski e outro

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqdo: Adailton de Moura e outro

**3714. Proc. nº 012.04.001223-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elizabete Kiyomi Tamba e outro

**3715. Proc. nº 012.04.001224-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Cícero Bento da Silva

**3716. Proc. nº 012.04.001225-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Severino Dos Santos

**3717. Proc. nº 012.04.001227-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Moreira Dos Santos Filho

**3718. Proc. nº 012.04.001228-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Jaime Weck

**3719. Proc. nº 012.04.001229-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Paulo José da Silva e outro

**3720. Proc. nº 012.04.001230-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vera Lucia Serafini

Reqdo: Enedino Antonio de Souza

**3721. Proc. nº 012.04.001231-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/MS

Reqda: Clenir Aparecida Molina

**3722. Proc. nº 012.04.001231-1/001 - execução de Sentença**

Reqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/MS

Reqda: Clenir Aparecida Molina

**3723. Proc. nº 012.04.001232-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Paulo Hoston Belizário e outro

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: João Torres Tamanini

**3724. Proc. nº 012.04.001233-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Lúcia Araújo do Nascimento

Reqdo: Valdemir Feliciano da Silva

**3725. Proc. nº 012.04.001244-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Kovalski

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Ronaldo Rodrigues

**3726. Proc. nº 012.04.001246-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Helena de Souza Soares

Execdtdo: Givaldo apArecido boNfim

**3727. Proc. nº 012.04.001248-6 - execução Entrega Coisa Certa**

Exeqte: Creusa Caetano

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**3728. Proc. nº 012.04.001249-4 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Yosihal Mori

Reqdo: Ezequiel de Mello

**3729. Proc. nº 012.04.001250-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3730. Proc. nº 012.04.001252-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Dilma Marcondes Cardoso e outro

**3731. Proc. nº 012.04.001253-2 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Lucílio Del Grandi

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execdtdo: Volkswagen Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

Advogado: Gustavo Calábria Rondon, OAB 008.921-B/MS

**3732. Proc. nº 012.04.001254-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Laudelina Justina Moises de Oliveira

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Tânia Cristina da Silva e outro

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3733. Proc. nº 012.04.001255-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guaporé Comercio de Produtos Agropecuário Ltda-me

Reqdo: Valter Ribeiro

**3734. Proc. nº 012.04.001256-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guaporé Comercio de Produtos Agropecuário Ltda-me e outro

Reqdo: Celidônio Benites

**3735. Proc. nº 012.04.001257-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Guaporé Comercio de Produtos Agropecuário Ltda-me

Reqdo: Dermeval da Silva

**3736. Proc. nº 012.04.001261-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Reinaldo Guilherme da Silva

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Telegoias Celular

Advogada: Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/MS

**3737. Proc. nº 012.04.001262-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Braz Ribeiro da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Paulo Sérgio

Martins Lemos, OAB 006.611/MS

**3738. Proc. nº 012.04.001264-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Clarindo Alvorado

**3739. Proc. nº 012.04.001266-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Gonzaga Caldas Bernardes Filho

Execdtdo: João Garcia Marques

**3740. Proc. nº 012.04.001267-2 - Embargos de Terceiro**

Reqte: Francisca Gonçalves de Lima Silva

Advogado: Paulo Lotário Junges, OAB 005.677/MS

Reqdo: Francisco Borges da Silva

**3741. Proc. nº 012.04.001268-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Marcelo da Rosa Ferreira

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Embargdo: João poLita

**3742. Proc. nº 012.04.001269-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edmundo Manuel Dos Santos

Execdtdo: João Garcia Marques



**3743. Proc. nº 012.04.001270-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Norivaldo Bazilio de Campos  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: José Zanardo Minin

**3744. Proc. nº 012.04.001270-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Norivaldo Bazilio de Campos  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: José Zanardo Minin

**3745. Proc. nº 012.04.001273-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Micheli Pedroso

**3746. Proc. nº 012.04.001274-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectda: Maria Aparecida Cavalcante

**3747. Proc. nº 012.04.001274-5/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
Exectda: Maria Aparecida Cavalcante

**3748. Proc. nº 012.04.001275-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angelo Dos Santos da Silva  
Reqdo: Francisco de Souza

**3749. Proc. nº 012.04.001277-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hotel Itália  
Reqda: Objetiva Administradora. de Consórcio S/c Ltda  
Advogado: Sidney Marcos Miranda, OAB 012.101/pr; Luiz Fernando Bruzamin, OAB 021.777/pr; Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**3750. Proc. nº 012.04.001278-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Antonio Pereira Cardoso e outro  
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/c; Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**3751. Proc. nº 012.04.001280-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Joaquim Pereira de Souza

**3752. Proc. nº 012.04.001281-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Gomes Barbosa

**3753. Proc. nº 012.04.001283-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ledi Maria Baldin

**3754. Proc. nº 012.04.001284-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jonas Luiz Meurer  
Reqdo: Agostinho Angelo Gimenez e outro

**3755. Proc. nº 012.04.001285-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Obede Francisco Dos Santos Pereira  
Exectdo: Antônio Alves de Oliveira e outro

**3756. Proc. nº 012.04.001286-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Leila da Silva

**3757. Proc. nº 012.04.001288-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Aparecido Dos Santos

**3758. Proc. nº 012.04.001290-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Candido Gonçalves Filho

**3759. Proc. nº 012.04.001291-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antônio Aparecido Barbosa

**3760. Proc. nº 012.04.001292-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3761. Proc. nº 012.04.001293-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alcindo Silvério Antunes

**3762. Proc. nº 012.04.001294-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adilson Constantino da Silva

**3763. Proc. nº 012.04.001295-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria Marlene Lucena

**3764. Proc. nº 012.04.001296-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antônio Tarcizo de Souza  
Advogado: Alexandre Franklin Cardoso, OAB 009.894/MS

**3765. Proc. nº 012.04.001297-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ermi Turminem

**3766. Proc. nº 012.04.001298-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Luiz Dos Santos

**3767. Proc. nº 012.04.001299-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Givaldo apArecido boNfim

**3768. Proc. nº 012.04.001300-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fernando Sander de Farias

**3769. Proc. nº 012.04.001301-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Isidro Vila Nova Achar

**3770. Proc. nº 012.04.001302-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adelson Alves Portella

**3771. Proc. nº 012.04.001305-9 - Consumidor**

Reqte: Rosalina Pereira Luna  
Reqda: Laudelina Justina Moises de Oliveira-me e outro

**3772. Proc. nº 012.04.001305-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Rosalina Pereira Luna  
Exectda: Nokia do Brasil S/a

**3773. Proc. nº 012.04.001306-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: João Dias Rosa  
Reqda: Elizabeth Ojeda de Jesus

**3774. Proc. nº 012.04.001308-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Odeyr Berto da Silva

**3775. Proc. nº 012.04.001309-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Antonio Timoteo Tamanini

**3776. Proc. nº 012.04.001310-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alan Barcelos Costa

**3777. Proc. nº 012.04.001311-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alvaro Lucio Jordão

**3778. Proc. nº 012.04.001312-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Eleitoral  
A. Fato: José Antonio Pereira Cardoso

**3779. Proc. nº 012.04.001314-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Lourenço José Barcelos Costa

**3780. Proc. nº 012.04.001315-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Raimunda Alves Teixeira e outro

**3781. Proc. nº 012.04.001317-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Robson Junior Marciano  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**3782. Proc. nº 012.04.001318-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Benedito Antonio Padilha

**3783. Proc. nº 012.04.001319-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3784. Proc. nº 012.04.001320-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Valmi Gonçalves Batista

**3785. Proc. nº 012.04.001321-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**3786. Proc. nº 012.04.001321-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Luis Fernando Lopes Pereira  
Exectdo: Moacyr Divino da Silveira

**3787. Proc. nº 012.04.001322-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3788. Proc. nº 012.04.001323-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdemar Pereira Luna

**3789. Proc. nº 012.04.001325-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqda: Gabriela Dos Santos Ceze

**3790. Proc. nº 012.04.001326-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Aparecido da Silva e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itau Seguros S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3791. Proc. nº 012.04.001328-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleusa Amaral de Brito  
Reqdo: José Paulino Capecci

**3792. Proc. nº 012.04.001329-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Marcos de Oliveira  
Reqdo: Antonio de Pádua Diogo

**3793. Proc. nº 012.04.001330-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Jonathan Andrew de Oliveira

**3794. Proc. nº 012.04.001331-8 - Consumidor**

Reqte: Valmir Vítor Lourenço  
Reqdo: Douglas Fabri - Epp e outro

**3795. Proc. nº 012.04.001332-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angela Maria Brito da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Interbrazil Seguradora S/a

**3796. Proc. nº 012.04.001333-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Carlos Perera Ramos  
Executo: Adriano Praxedes Tavares

**3797. Proc. nº 012.04.001333-4/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Nilton Carlos Perera Ramos  
Executo: Adriano Praxedes Tavares

**3798. Proc. nº 012.04.001334-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Wandir Roque Fernandes da Silva e outros

**3799. Proc. nº 012.04.001336-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Valdoino Antonio

**3800. Proc. nº 012.04.001337-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Pedro Cristaldo

**3801. Proc. nº 012.04.001339-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Reginaldo Silvério Rodrigues

**3802. Proc. nº 012.04.001341-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Moreira de Souza  
Reqdo: Demerval da Silva

**3803. Proc. nº 012.04.001342-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cleuza Dos Santos de Castro

**3804. Proc. nº 012.04.001343-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Douglas Fabri  
Reqdo: Raulino Schotten

**3805. Proc. nº 012.04.001346-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fernanda Sander de Farias

**3806. Proc. nº 012.04.001347-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3807. Proc. nº 012.04.001348-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edvaldo Ortiz

**3808. Proc. nº 012.04.001349-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Anderson Vendramin

**3809. Proc. nº 012.04.001350-4 - Consumidor**

Reqte: Denel Santos Fróes  
Reqdo: Cesar filTros CoM. E Representações

**3810. Proc. nº 012.04.001351-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Suzi Maschio  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Cristiano Alfredo Uhde  
Advogada: Josiane Gouvêa Carvalho, OAB 006.425/MS

**3811. Proc. nº 012.04.001351-2/001 - execução de Sentença**

Reqte: Suzi Maschio  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Cristiano Alfredo Uhde  
Advogada: Josiane Gouvêa Carvalho, OAB 006.425/MS

**3812. Proc. nº 012.04.001356-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosana Monegate de Oliveira  
Reqda: Cleide Amorim Capecci

**3813. Proc. nº 012.04.001357-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Deolinda Biachi  
Reqdo: Gilberto Marques Gomes

**3814. Proc. nº 012.04.001358-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Argemiro Nunes Garção  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqda: Samcil Seguradora S/a

**3815. Proc. nº 012.04.001359-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carmem Dias Henriques e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3816. Proc. nº 012.04.001360-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ruth Mariana de Sales  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Giuliano coRradi Astolfi, OAB 007.462/ms; Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3817. Proc. nº 012.04.001361-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marco Antônio Fernandes  
Reqda: Lidia Nascimento Américo

**3818. Proc. nº 012.04.001364-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Davi do Nascimento

**3819. Proc. nº 012.04.001365-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eurico Castilho

**3820. Proc. nº 012.04.001368-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Aparecido Vascão

**3821. Proc. nº 012.04.001369-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aparecido de Mello Escarmanhani

**3822. Proc. nº 012.04.001370-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Angela Maria da Silva Cordeiro e outro

**3823. Proc. nº 012.04.001371-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria Mercês Dos Santos

**3824. Proc. nº 012.04.001372-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aparecido Pereira Dos Santos

**3825. Proc. nº 012.04.001373-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edson Alves Nascimento

**3826. Proc. nº 012.04.001374-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carlos Alberto Marino

**3827. Proc. nº 012.04.001378-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Woldair Lopes Vaz  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS  
Reqdo: Teleron Celular S/a

**3828. Proc. nº 012.04.001379-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Carvalho  
Executo: Adilson Gomes Barboza

**3829. Proc. nº 012.04.001379-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Carvalho  
Executo: Adilson Gomes Barboza

**3830. Proc. nº 012.04.001380-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Executo: Donizete Caetano de Souza

**3831. Proc. nº 012.04.001381-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Executo: Cristovão Amancio Aguilar

**3832. Proc. nº 012.04.001382-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Cristovão Amancio Aguilar

**3833. Proc. nº 012.04.001382-2/001 - execução de Sentença**

Reqdo: Cristovão Amancio Aguilar

**3834. Proc. nº 012.04.001384-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Pedro Pereira Tavares

**3835. Proc. nº 012.04.001385-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Salvador Peres e outros

**3836. Proc. nº 012.04.001386-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flavio Adriano Duarte  
Executo: Fernando Sander de Farias

**3837. Proc. nº 012.04.001387-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Pietro  
Executo: Ademir de Oliveira

**3838. Proc. nº 012.04.001388-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Santana da Costa

**3839. Proc. nº 012.04.001390-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Paulo Donizete Augustinho

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**3840. Proc. nº 012.04.001391-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zenaide Fagundes Dos Santos

Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**3841. Proc. nº 012.04.001391-1/001 - execução de Sentença**

Reqte: Zenaide Fagundes Dos Santos

Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**3842. Proc. nº 012.04.001392-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Valdivino José de Lima

**3843. Proc. nº 012.04.001393-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Batista Alves Pereira

**3844. Proc. nº 012.04.001394-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roseli Belo Silva e outro

Reqdo: José Paulino Capecci

**3845. Proc. nº 012.04.001396-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosely Aparecida Faian Manari

Reqda: Semi Paula Paulo do Nascimento

**3846. Proc. nº 012.04.001397-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ednilson Antônio Nunes-me

Execdta: Priscila Carla de Souza Bueno

**3847. Proc. nº 012.04.001398-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Silvério Rodrigues

Reqdo: Ailton Sampaio de Oliveira

**3848. Proc. nº 012.04.001398-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Reginaldo Silvério Rodrigues

Reqdo: Ailton Sampaio de Oliveira

**3849. Proc. nº 012.04.001399-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edesio Palomo Junior

**3850. Proc. nº 012.04.001400-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Fábio Júnior de Andrade

**3851. Proc. nº 012.04.001401-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edesio Palomo Junior

**3852. Proc. nº 012.04.001402-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Adriano Batista de Araújo

**3853. Proc. nº 012.04.001403-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Henrique Correa da Silveira

**3854. Proc. nº 012.04.001404-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Nilson Neves Ferreira

**3855. Proc. nº 012.04.001405-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Carlos Lopes Dos Santos

Advogado: José Roberto Camargo de Souza, OAB 005.422/MS

**3856. Proc. nº 012.04.001406-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edgar Pereira da Silva

**3857. Proc. nº 012.04.001409-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Marcos de Oliveira

Reqdo: Jeferson Saini Clair Reolan

**3858. Proc. nº 012.04.001409-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: Sandro Marcos de Oliveira

Reqdo: Jeferson Saini Clair Reolan

**3859. Proc. nº 012.04.001410-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato

Reqdo: Antonio de Pádua Diogo e outro

**3860. Proc. nº 012.04.001411-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Rodrigo Caetano Soares

**3861. Proc. nº 012.04.001412-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Aroaldo Medina Dos Santos

**3862. Proc. nº 012.04.001415-2 - Indenização**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Robson Junior Marciano-me

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**3863. Proc. nº 012.04.001416-0 - Vizinhança**

Reqte: Lourenço Alves Teixeira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Manoel Lima de Jesus

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**3864. Proc. nº 012.04.001417-9 - execução Entrega Coisa Certa**

Exeqte: Maria edna Pereira de Moraes

Execdta: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**3865. Proc. nº 012.04.001420-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Silvânia Uemura de Lima Sekiguchi

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqda: Luiz Miguel Viero e outro

Advogado: Jonas Ricardo Correia, OAB 007.636/ms; Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3866. Proc. nº 012.04.001420-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Silvânia Uemura de Lima Sekiguchi

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

Reqda: Luiz Miguel Viero

Advogado: Jonas Ricardo Correia, OAB 007.636/MS

**3867. Proc. nº 012.04.001421-7 - Consumidor**

Reqte: Paulo Cezar Ramos

Reqda: Telems Celular S/a

**3868. Proc. nº 012.04.001423-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Quezia Ribeiro da Silva

**3869. Proc. nº 012.04.001424-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Milton Vieira Santana

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**3870. Proc. nº 012.04.001425-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Rosemary Cavalcante Albuquerque e outro

**3871. Proc. nº 012.04.001426-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Aparecido Assis de Almeida

**3872. Proc. nº 012.04.001430-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Lúcio de Oliveira e outro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogada: Izabel Delmondes Ocampos, OAB 007.394/MS

**3873. Proc. nº 012.04.001431-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademilso Costa Donato

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execdtdo: Bruno Silvestre Gerônimo

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**3874. Proc. nº 012.04.001432-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kleber Pizzi Campelo

Execdtda: Edilene Garcia C. Oliveira

**3875. Proc. nº 012.04.001433-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Fernane Nunes da Silva

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**3876. Proc. nº 012.04.001434-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Wilson José de Almeida

**3877. Proc. nº 012.04.001435-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Angela Casarotti Cardoso

**3878. Proc. nº 012.04.001436-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Paulo Hoston Belizário

**3879. Proc. nº 012.04.001437-3 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Antonio Timoteo Tamanini

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**3880. Proc. nº 012.04.001442-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Denilson Cerilo Dias e outro

**3881. Proc. nº 012.04.001443-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Wanderson Ricardo Neves

**3882. Proc. nº 012.04.001444-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Silvana José de Oliveira

**3883. Proc. nº 012.04.001445-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nivaldo Izidoro

Execdtdo: Flavio Isidoro



**3884. Proc. nº 012.04.001447-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Agnaldo Paiva Dos Santos  
 Exectda: Margarida Lucio Mattano

**3885. Proc. nº 012.04.001447-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Agnaldo Paiva Dos Santos  
 Exectda: Margarida Lucio Mattano

**3886. Proc. nº 012.04.100456-8 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Maria Aparecida Santana  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/ms; Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/MS

**3887. Proc. nº 012.04.100605-6 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Pedro Araújo do Nascimento

**3888. Proc. nº 012.04.100691-9 - Receptação (Art. 180)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Cícero Martins Leal e outro

**3889. Proc. nº 012.04.100929-2 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Cássio Aparecido da Silva

**3890. Proc. nº 012.05.000095-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edna Lucio Jordão  
 Exectda: Valdinéia Eclis Dos Santos

**3891. Proc. nº 012.05.000097-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Agamenon Xavier

**3892. Proc. nº 012.05.000098-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Kessley Pizzi Campelo

**3893. Proc. nº 012.05.000100-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Hélio Ávalo

**3894. Proc. nº 012.05.000100-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectdo: Hélio Ávalo

**3895. Proc. nº 012.05.000101-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mariquesa euGenia Dos Santos  
 Exectda: Marlene da Silva

**3896. Proc. nº 012.05.000102-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Paulino Capecci  
 Reqda: Ivonete Gomes Pessoa

**3897. Proc. nº 012.05.000103-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Bruno Dias Molina  
 Exectdo: Jhonata Marinho de Oliveira

**3898. Proc. nº 012.05.000108-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Deolinda Bianchi  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Gilberto Marques Gomes

**3899. Proc. nº 012.05.000110-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Creusa Moreira Gomes  
 Reqda: Rosângela F. de Oliveira Soares

**3900. Proc. nº 012.05.000111-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marinalva Ferreira Gomes

**3901. Proc. nº 012.05.000112-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Manoel Lima de Jesus

**3902. Proc. nº 012.05.000113-4 - Lesão Corporal**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jussilei de Oliveira Rosa

**3903. Proc. nº 012.05.000114-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adenilton Gomes Ferreira

**3904. Proc. nº 012.05.000115-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joanilse Bertotto

**3905. Proc. nº 012.05.000116-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Magno Rodrigues Lopes

**3906. Proc. nº 012.05.000117-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ana Maria Ribeiro Lourenço

**3907. Proc. nº 012.05.000118-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourival Ferreira da Silva  
 Reqda: Dilma Martins Miatelo

**3908. Proc. nº 012.05.000119-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Creusa Moreira Gomes  
 Exectda: Rosângela F. de Oliveira Soares

**3909. Proc. nº 012.05.000120-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fábio César Leal Fattori  
 Exectdo: Adriano Praxedes Tavares

**3910. Proc. nº 012.05.000120-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Fábio César Leal Fattori  
 Exectdo: Adriano Praxedes Tavares

**3911. Proc. nº 012.05.000668-3 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Maria Aparecida Santana  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

**3912. Proc. nº 012.05.000731-0 - Queixa Crime**

Autora: Maria Lúcia Araújo do Nascimento  
 Réu: Aparecido Assis de Almeida

**3913. Proc. nº 012.05.000838-4 - Reabilitação Criminal (Art. 93 ao 95, do CP)**

Reqte: Marcos Antônio Pires  
 Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS

**3914. Proc. nº 012.05.100003-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcio Eiji Yassue

**3915. Proc. nº 012.05.100004-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nelson Alves Moreira

**3916. Proc. nº 012.05.100005-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdinei Barbosa da Silva

**3917. Proc. nº 012.05.100006-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Nicolau Mocci e outros

**3918. Proc. nº 012.05.100007-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Araújo Piassi

**3919. Proc. nº 012.05.100009-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sinvaldo Marques Ferreira

**3920. Proc. nº 012.05.100010-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jeferson Márcio de Assis Machado

**3921. Proc. nº 012.05.100012-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Célia Regina da Silva Milanezi  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**3922. Proc. nº 012.05.100014-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Donizete Pigozzo Tolfo

**3923. Proc. nº 012.05.100015-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Amadeus José Carlos

**3924. Proc. nº 012.05.100016-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nilton Luiz Rodrigues

**3925. Proc. nº 012.05.100017-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jair Dias Miranda

**3926. Proc. nº 012.05.100018-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Teotônio Monteiro da Silva Neto

**3927. Proc. nº 012.05.100019-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Zuleide Soares da Cruz

**3928. Proc. nº 012.05.100020-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Júnior de Andrade

**3929. Proc. nº 012.05.100021-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elza Mussolini Dos Santos

**3930. Proc. nº 012.05.100022-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sirlene Rael Gouveia

**3931. Proc. nº 012.05.100023-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademir Schuelter

**3932. Proc. nº 012.05.100024-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Júnior de Andrade

**3933. Proc. nº 012.05.100025-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Lucio Dias  
 Exectdo: Edilson Dos Santos

**3934. Proc. nº 012.05.100025-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Lucio Dias  
 Exectdo: Edilson Dos Santos

**3935. Proc. nº 012.05.100025-5/001 - execução de Sentença**

Exeqte: José Lucio Dias  
 Exectdo: Edilson Dos Santos

**3936. Proc. nº 012.05.100026-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marines Correa

**3937. Proc. nº 012.05.100027-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edson Aparecido Franzoni

**3938. Proc. nº 012.05.100028-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Neusa Dos Santos

**3939. Proc. nº 012.05.100029-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Igo José de Barros  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**3940. Proc. nº 012.05.100030-1 - Indenização**

Reqte: Arizoly Mendes  
 Reqda: Marcio Eiji Yassue - Me

**3941. Proc. nº 012.05.100030-1/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Marcio Eiji Yassue  
 Exectdo: Arizoly Mendes

**3942. Proc. nº 012.05.100032-8 - Consumidor**

Reqte: Ana Maria Crivellaro

**3943. Proc. nº 012.05.100034-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Olegário Dos Santos  
 Reqdo: Valdemar Lessi de Oliveira

**3944. Proc. nº 012.05.100035-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Wilma Ortiz Pereira do Nascimento

**3945. Proc. nº 012.05.100036-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Tarcizo de Souza  
 Exectdo: Dirceu Luiz Raupp

**3946. Proc. nº 012.05.100038-7 - Prestação de Serviços**

Reqte: Edson Luiz Fernandes  
 Reqda: Maria Aparecida Auxiliadora de Lima

**3947. Proc. nº 012.05.100040-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivanir Ferreira  
 Reqdo: Flaudice Maselino Dos Santos

**3948. Proc. nº 012.05.100040-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Ivanir Ferreira  
 Reqdo: Flaudice Maselino Dos Santos

**3949. Proc. nº 012.05.100041-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Atemistâncley Trindade de Oliveira

**3950. Proc. nº 012.05.100043-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leandro de Gois Sousa

**3951. Proc. nº 012.05.100044-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Isidro vilA Nova Achar

**3952. Proc. nº 012.05.100045-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sidnei Fernandes

**3953. Proc. nº 012.05.100046-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Batista Lima  
 Reqda: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**3954. Proc. nº 012.05.100047-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Júnior de Andrade

**3955. Proc. nº 012.05.100048-4 - Consumidor**

Reqte: Wagner Lopes de Oliveira  
 Reqdo: Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito  
 Advogada: Danielle Cristine Zago, OAB 008.652/MS

**3956. Proc. nº 012.05.100049-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelo Antonio Arisi  
 Exectdo: Manuel Ferreira Gomes

**3957. Proc. nº 012.05.100050-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Ivani do Nascimento Ventura  
 Advogada: Defensoria Pública, OAB N/C  
 Embargdo: Claudinei Donizeti faBri  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**3958. Proc. nº 012.05.100051-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Magda Rodrigues da Silva

**3959. Proc. nº 012.05.100052-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdevino Feliciano de Araujo da Silva

**3960. Proc. nº 012.05.100054-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edeval Macário da Silva

**3961. Proc. nº 012.05.100055-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
 Reqdo: Angelo Lopes Tolfo e outro

**3962. Proc. nº 012.05.100056-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dejair Feliciano da Silva  
 Reqdo: Antônio Monteiro da Rocha

**3963. Proc. nº 012.05.100057-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Edvânia Rosa Dos Santos  
 Reqdo: Edvan Gonçalves Hidalgo

**3964. Proc. nº 012.05.100058-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luzia Bersi de Carvalho  
 Reqda: Suzana Martinez

**3965. Proc. nº 012.05.100059-0 - Consumidor**

Reqte: José Ferreira Lima  
 Reqda: Prolar Móveis

**3966. Proc. nº 012.05.100060-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cristiano Kazuo Sasada  
 Exectda: Margarida Lúcia Mattano

**3967. Proc. nº 012.05.100061-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Honório-me (móveis Ivinhema)  
 Exectdo: Josadake Dos Santos

**3968. Proc. nº 012.05.100064-6 - Prestação de Serviços**

Reqte: Marcos Antônio Moreno  
 Reqdo: Carlos Mazzaro

**3969. Proc. nº 012.05.100066-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ricardo Ferreira da silva  
 Reqdo: Elecir Belini Silva e outro

**3970. Proc. nº 012.05.100068-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maurício Dos Santos

**3971. Proc. nº 012.05.100069-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Gomes Pinto

**3972. Proc. nº 012.05.100070-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osvalir Caetano

**3973. Proc. nº 012.05.100071-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio do Nascimento  
 Advogado: Carlos Roberto Magna, OAB 010.455/ms; Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Artur Jabs

**3974. Proc. nº 012.05.100075-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosangela Maria da Silva

**3975. Proc. nº 012.05.100076-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Heliton Fernandes

**3976. Proc. nº 012.05.100077-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Helena da Silva  
 Reqdo: Gilmar Gomes da Silva

**3977. Proc. nº 012.05.100078-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**3978. Proc. nº 012.05.100079-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Laide da Silva Ferreira

**3979. Proc. nº 012.05.100161-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Silvana José de Oliveira

**3980. Proc. nº 012.05.100162-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivonete Gomes Pessoa  
 Reqdo: José Paulino Capecci

**3981. Proc. nº 012.05.100165-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marilene de Almeida da Silva

**3982. Proc. nº 012.05.100166-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Fernando de Cresci D'Agostinho

**3983. Proc. nº 012.05.100169-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Miguel Petronilho Dos Santos

**3984. Proc. nº 012.05.100171-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**3985. Proc. nº 012.05.100172-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Marilene de Almeida da Silva  
 Reqdo: Edson doS Santos Honorato

**3986. Proc. nº 012.05.100172-3/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Marilene de Almeida da Silva  
 Reqdo: Edson doS Santos Honorato

**3987. Proc. nº 012.05.100173-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jair de Souza

**3988. Proc. nº 012.05.100174-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcio Adriano Gouveia

**3989. Proc. nº 012.05.100175-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Odair Canizares Barnabé

**3990. Proc. nº 012.05.100176-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cícero Vicente Sales

**3991. Proc. nº 012.05.100177-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Creuza Cardoso da Silva

**3992. Proc. nº 012.05.100178-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ronne da Silva Braulio  
 Vítima: Robson Ferreira Leme

**3993. Proc. nº 012.05.100179-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**3994. Proc. nº 012.05.100181-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Bernadete de Souza Santos

**3995. Proc. nº 012.05.100182-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria de Lourdes

**3996. Proc. nº 012.05.100183-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Zenaide Gonçalves de Amorim  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Valdemir Feliciano da Silva e outro  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**3997. Proc. nº 012.05.100186-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: André Edimar Ferreira  
 Reqdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga

**3998. Proc. nº 012.05.100188-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Valdenir Neves da Costa  
 Exectdo: Sidinei Ferreira Alves

**3999. Proc. nº 012.05.100189-8 - Exibição de Documentos**  
 Reqte: Dosmar Barbosa  
 Reqdo: Amauri Góis

**4000. Proc. nº 012.05.100190-1 - execução de Título Executivo Judicial**  
 Exeqte: Osvaldo Vieira de Faria  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS  
 Exectdo: Berton Comércio E Representações Ltda. e outros

**4001. Proc. nº 012.05.100191-0 - execução de Título Executivo Judicial**  
 Exeqte: Lucílio Del Grandi  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a

**4002. Proc. nº 012.05.100192-8 - execução de Título Executivo Judicial**  
 Exeqte: Lucílio Del Grandi  
 Exectdo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a- Embratel

**4003. Proc. nº 012.05.100194-4 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: Dilma da Rocha  
 Reqdo: Lauro Joventino Conceição Dos Santos

**4004. Proc. nº 012.05.100195-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Luiz Gonzaga da Silva

**4005. Proc. nº 012.05.100196-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Arnaldo Godoi

**4006. Proc. nº 012.05.100199-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sonia Regina Valente Batista

**4007. Proc. nº 012.05.100200-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4008. Proc. nº 012.05.100201-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Lucílio Del Grandi

**4009. Proc. nº 012.05.100203-7 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Moacyr Franco Pereira  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**4010. Proc. nº 012.05.100203-7/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Moacyr Franco Pereira  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**4011. Proc. nº 012.05.100204-5 - Consumidor**  
 Reqte: Marcia Santana Gouveia Trevizan  
 Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**4012. Proc. nº 012.05.100204-5/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Marcia Santana Gouveia Trevizan  
 Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**4013. Proc. nº 012.05.100205-3 - Exibição de Documentos**  
 Reqte: Josse Francisco Lima  
 Reqdo: Eder Ribeiro da Silva

**4014. Proc. nº 012.05.100205-3/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Josse Francisco Lima  
 Reqdo: Eder Ribeiro da Silva

**4015. Proc. nº 012.05.100207-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Darci Vioto

**4016. Proc. nº 012.05.100208-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4017. Proc. nº 012.05.100209-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Roberto Sanches

**4018. Proc. nº 012.05.100210-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sergio Lemes de Brito

**4019. Proc. nº 012.05.100211-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Norfo Rotta

**4020. Proc. nº 012.05.100212-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Pereira Sobrinho

**4021. Proc. nº 012.05.100213-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**  
 Reclamte: Alesandro Tome da Silva  
 Reclamda: Sônia Suely Vessoni Luzia e outro  
 Advogado: José Luis Guido, OAB 054.585/SP

**4022. Proc. nº 012.05.100214-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Samuel Araújo do Nascimento

**4023. Proc. nº 012.05.100217-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Faustino de Souza

**4024. Proc. nº 012.05.100218-5 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: Marinês de Fátima Belizário  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Banco Panamericano S/a  
 Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS

**4025. Proc. nº 012.05.100218-5/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Marinês de Fátima Belizário  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Banco Panamericano S/a  
 Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS

**4026. Proc. nº 012.05.100219-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudinei Aparecido Rodrigues

**4027. Proc. nº 012.05.100221-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdinei Barbosa da Silva

**4028. Proc. nº 012.05.100222-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maurício Oliveira Nunes e outro



**4029. Proc. nº 012.05.100223-1 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: José Becaletto  
Reclamdo: João Braz da Silva Neto e outro

**4030. Proc. nº 012.05.100223-1/001 - execução de Sentença**

Reclamte: José Becaletto  
Reclamdo: João Braz da Silva Neto e outro

**4031. Proc. nº 012.05.100224-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erdilei de Oliveira Santos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Execdo: Uilson Ferreira Alves

**4032. Proc. nº 012.05.100224-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Erdilei de Oliveira Santos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Execdo: Uilson Ferreira Alves

**4033. Proc. nº 012.05.100226-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Paulino Capecci

**4034. Proc. nº 012.05.100227-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ledi Maria Baldin

**4035. Proc. nº 012.05.100228-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Laércio da Rocha

**4036. Proc. nº 012.05.100230-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: José Genivaldo de Almeida  
Reclamdo: João Braz da Silva Neto e outro

**4037. Proc. nº 012.05.100230-4/001 - execução de Sentença**

Reclamte: José Genivaldo de Almeida  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reclamdo: João Braz da Silva Neto e outro

**4038. Proc. nº 012.05.100231-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maurício Rodrigues de Campos

**4039. Proc. nº 012.05.100232-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rosilene Rodrigues Cordeiro

**4040. Proc. nº 012.05.100233-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ivan Lazari Castilho e outro

**4041. Proc. nº 012.05.100235-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carlos Trindade da Silva

**4042. Proc. nº 012.05.100236-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Tércio Pereira reNovato

**4043. Proc. nº 012.05.100238-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ivanir Buzzachera

**4044. Proc. nº 012.05.100239-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Tereza Silva Santos

**4045. Proc. nº 012.05.100240-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Carlos Fernandes de Campos

**4046. Proc. nº 012.05.100402-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nelson Catarino Bispo

**4047. Proc. nº 012.05.100403-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edna Lúcia Dos Santos  
Reqda: Solange Oliveira Santos Costa

**4048. Proc. nº 012.05.100406-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Evanito Martins  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Jose Antonio da Silva

**4049. Proc. nº 012.05.100407-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Antônio Eleutério de Santana  
Reclamdo: Ivanir Buzzachera

**4050. Proc. nº 012.05.100409-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Abelardo Batista da Gama  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Interbrazil Seguros S/a

**4051. Proc. nº 012.05.100412-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Sinderval Bacchiegas  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Banco do Brasil s/A  
Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

**4052. Proc. nº 012.05.100413-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sidnei Gonçalves Dos Santos

**4053. Proc. nº 012.05.100414-5 - Consumidor**

Reqte: Sônia Araújo Barbosa  
Reqda: Casa Bahia Comercial Ltda

**4054. Proc. nº 012.05.100415-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Paulo Cesar Gonzaga e outro

**4055. Proc. nº 012.05.100416-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Alves Ferreira

**4056. Proc. nº 012.05.100417-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdemir Feliciano da Silva

**4057. Proc. nº 012.05.100418-8 - Prestação de Serviços**

Reqte: José Pedro Dos Santos  
Reqdo: Samuel Araújo do Nascimento

**4058. Proc. nº 012.05.100418-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: José Pedro Dos Santos  
Reqdo: Samuel Araújo do Nascimento

**4059. Proc. nº 012.05.100420-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Josadake Dos Santos

**4060. Proc. nº 012.05.100421-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Regiane Cristina Camargo  
Execdo: Vera Lucia Ramos

**4061. Proc. nº 012.05.100422-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Giroto

**4062. Proc. nº 012.05.100423-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4063. Proc. nº 012.05.100424-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Paulo Pereira da Silva

**4064. Proc. nº 012.05.100425-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Paulo Pereira da Silva

**4065. Proc. nº 012.05.100426-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Miguel Petronilho Dos Santos

**4066. Proc. nº 012.05.100428-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Roberto Vasques

**4067. Proc. nº 012.05.100429-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alcimar Borges de Souza

**4068. Proc. nº 012.05.100431-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Silvano Mariano da Silva

**4069. Proc. nº 012.05.100432-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edimilson Bertinelli

**4070. Proc. nº 012.05.100433-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Mateus Carminat Filho

**4071. Proc. nº 012.05.100434-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Neiva Félix da Cruz

**4072. Proc. nº 012.05.100436-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Marcos de Souza

**4073. Proc. nº 012.05.100437-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Marcos de Souza

**4074. Proc. nº 012.05.100438-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nelson Soares Gouveia Júnior

**4075. Proc. nº 012.05.100439-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Jair Franco  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**4076. Proc. nº 012.05.100440-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Lázaro Fernandes  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Caiado Pneus Ltda  
Advogado: Gilmar Gonçalves roDrigues, OAB 003.388-B/MS

**4077. Proc. nº 012.05.100443-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sinvaldo Marques Ferreira

**4078. Proc. nº 012.05.100444-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Bazoni

**4079. Proc. nº 012.05.100445-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Roberto Ferreira da Silva

**4080. Proc. nº 012.05.100446-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sérgio Lúcio Pereira

**4081. Proc. nº 012.05.100447-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Jansen Andraos de Oliveira

**4082. Proc. nº 012.05.100450-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José Arisi  
Execdtd: Milton Bernardes Dos Santos

**4083. Proc. nº 012.05.100451-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rita Rodrigues da Silva

**4084. Proc. nº 012.05.100453-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
Execdtd: Márcio Alves de Oliveira

**4085. Proc. nº 012.05.100453-6/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Execdtd: Márcio Alves de Oliveira

**4086. Proc. nº 012.05.100456-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Geraldo Amorim de Almeida

**4087. Proc. nº 012.05.100458-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Lourenço Alves Teixeira  
Reqdo: Marcos Cardoso

**4088. Proc. nº 012.05.100459-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Reqdo: Valdeir da Silva Cavalcante

**4089. Proc. nº 012.05.100459-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Reqdo: Valdeir da Silva Cavalcante

**4090. Proc. nº 012.05.100460-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Robson Junior Marciano-me  
Reqda: Milta Deodato

**4091. Proc. nº 012.05.100461-7 - Consumidor**

Reqte: Roberto Cardonha  
Reqdo: Eletrobraz Eletroeletrônicos E Informática Ltda

**4092. Proc. nº 012.05.100462-5 - Consumidor**

Reqte: Reginaldo Ranger Buzzo

**4093. Proc. nº 012.05.100463-3 - Consumidor**

Reqte: Lourivaldo Alves  
Reqda: Móveis Ribeiro Ltda e outro

**4094. Proc. nº 012.05.100464-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dejair Feliciano da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Gustavo Silva Pereira  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**4095. Proc. nº 012.05.100465-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria de Lourdes da Silva

**4096. Proc. nº 012.05.100466-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Ana da Silva Pinheiro  
Reqda: Grandelar Móveis

**4097. Proc. nº 012.05.100467-6 - Cobrança**

Reqte: Antônio Oliveira Dos Santos  
Reqdo: Aledir Alves Ferreira

**4098. Proc. nº 012.05.100468-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Rogério Pieretti Câmara e outro  
Advogado: Pércles Garcia Santos, OAB 008.743/MS

**4099. Proc. nº 012.05.100470-6 - Exibição de Documentos**

Reqte: Roseli Vieira da Silva  
Reqdo: José Nunes

**4100. Proc. nº 012.05.100471-4 - Indenização**

Reqte: Florencio Samaniego  
Reqdo: Aparecido Soares

**4101. Proc. nº 012.05.100473-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Amado Izidoro Nascimento  
Reqdo: Jair José da Silva e outro

**4102. Proc. nº 012.05.100475-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josadake Dos Santos  
Execdtd: Patrícia Fernanda Nogueira

**4103. Proc. nº 012.05.100475-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Josadake Dos Santos  
Execdtd: Patrícia Fernanda Nogueira

**4104. Proc. nº 012.05.100477-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdir Lopes Dos Santos

**4105. Proc. nº 012.05.100480-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Orlando Frutuoso

**4106. Proc. nº 012.05.100481-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Joel Donizete Campos

**4107. Proc. nº 012.05.100483-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Valdecir Ferreira da Silva

**4108. Proc. nº 012.05.100484-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Coronel  
Reqdo: Arnaldo Godoi

**4109. Proc. nº 012.05.100485-4 - Consumidor**

Reqte: José Roberto de Oliveira  
Reqda: Tco Vivo Ms

**4110. Proc. nº 012.05.100486-2 - execução Entrega Coisa Certa**

Exeqte: Érica Junes da Silva Ximenes  
Execdtd: Valdemir Ribeiro da Costa

**4111. Proc. nº 012.05.100487-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Micheli Pedroso  
Advogada: Justiça Pública, OAB N/C  
Reqdo: João Soares da Silva

**4112. Proc. nº 012.05.100488-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carlos Donizete goMes Dos Santos

**4113. Proc. nº 012.05.100490-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cândido Manoel Neto e outro

**4114. Proc. nº 012.05.100491-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Diniz Antonio  
Reqdo: Edizio da Silva Nery

**4115. Proc. nº 012.05.100492-7 - Consumidor**

Reqte: Marlene Fernades Gonçalves  
Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**4116. Proc. nº 012.05.100492-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: Marlene Fernades Gonçalves  
Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**4117. Proc. nº 012.05.100493-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Armando Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: José Candido de Oliveira

**4118. Proc. nº 012.05.100494-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ednilson Antônio Nunes-me  
Reqdo: Sidinei Ferreira Alves

**4119. Proc. nº 012.05.100495-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ednilson Antonio Nunes  
Execdtd: Priscila Callegari Franco

**4120. Proc. nº 012.05.100496-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ednilson Antonio Nunes  
Execdtd: Franciely Lucia Perpetua Franco

**4121. Proc. nº 012.05.100498-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Olífcio Sant'anna e outro  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Márcio Antônio Dos Santos e outro

**4122. Proc. nº 012.05.100498-6/001 - execução de Sentença**

Reqte: Olífcio Sant'anna e outro  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Márcio Antônio Dos Santos e outro

**4123. Proc. nº 012.05.100501-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Devanir Medina Teixeira

**4124. Proc. nº 012.05.100502-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Formágio Filho

**4125. Proc. nº 012.05.100503-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcos Carlos de Souza

**4126. Proc. nº 012.05.100504-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sueli Alves Teixeira

**4127. Proc. nº 012.05.100505-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Laudelino Alves de Araujo

**4128. Proc. nº 012.05.100506-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria Aparecida Timóteo de Lima

**4129. Proc. nº 012.05.100509-5 - Cobrança**

Reqte: Diogo Urataki  
Reqdo: Marcelo Martins Pereira

**4130. Proc. nº 012.05.100509-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Diogo Urataki  
Reqdo: Marcelo Martins Pereira

**4131. Proc. nº 012.05.100513-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Romildo José da Cruz

**4132. Proc. nº 012.05.100514-1/001 - execução de Sentença**

Reqte: Adelino Fernandes Duarte

**4133. Proc. nº 012.05.100517-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eliton da Silva

**4134. Proc. nº 012.05.100518-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Elso Tolfo de Oliveira  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reclamdo: Claudionor gilDo Trombeta e outro  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**4135. Proc. nº 012.05.100519-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Marinho Justino

**4136. Proc. nº 012.05.100520-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florianio Kovalski  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

**4137. Proc. nº 012.05.100521-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florianio Kovalski  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

**4138. Proc. nº 012.05.100522-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Givaldo Barros  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/ms; Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

**4139. Proc. nº 012.05.100528-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Bispo

**4140. Proc. nº 012.05.100529-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ivo Moreira Dos Santos

**4141. Proc. nº 012.05.100530-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Luciana Aparecida Giroto

**4142. Proc. nº 012.05.100531-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Moacir da Rosa Samaniego

**4143. Proc. nº 012.05.100532-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Carlos de Almeida

**4144. Proc. nº 012.05.100533-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Lucia

**4145. Proc. nº 012.05.100534-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Pedro de Oliveira

**4146. Proc. nº 012.05.100539-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Cristina Pereira Piovezani  
Reqdo: Dalva Maria Martins Moreira

**4147. Proc. nº 012.05.100540-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Cristina Pereira Piovezani  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Reqda: Margarida Lúcia Mattano  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4148. Proc. nº 012.05.100542-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdirene Fialho  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.  
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**4149. Proc. nº 012.05.100544-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Neusa Musa Soares Andrade  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Jairo de Quadros, OAB 001.733/ms; Daliane Cecília Duarte da Silva, OAB 010.356/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**4150. Proc. nº 012.05.100545-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fabio de Melo Dias

**4151. Proc. nº 012.05.100546-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Palmira Rodrigues Rufino

**4152. Proc. nº 012.05.100548-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Antonio Timoteo Tamanini

**4153. Proc. nº 012.05.100549-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria Rodrigues Cossari  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**4154. Proc. nº 012.05.100550-8 - Maus-tratos (136, caput)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Neiva Félix da Cruz  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4155. Proc. nº 012.05.100551-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Odair Canizares Barnabé

**4156. Proc. nº 012.05.100552-4 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osmar Monteiro de Farias

**4157. Proc. nº 012.05.100553-2 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osmar Monteiro de Farias

**4158. Proc. nº 012.05.100554-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osmar Monteiro de Farias

**4159. Proc. nº 012.05.100555-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eduardo Rossato

**4160. Proc. nº 012.05.100556-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eduardo Rossato

**4161. Proc. nº 012.05.100557-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Valdoino Antonio

**4162. Proc. nº 012.05.100558-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nelson Vieira Dos Santos

**4163. Proc. nº 012.05.100559-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Louzada da Cunha  
Reqdo: Sebastião Araújo Dias Neto

**4164. Proc. nº 012.05.100560-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Silvío Candido de Sá  
Advogado: Wanderson Souza Coelho Pereira, OAB 007.535/MS  
Reqdo: João Antonio Timoteo Tamanini  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4165. Proc. nº 012.05.100642-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Miguel José de Oliveira  
Reqdo: Silvío Cesar da Silva

**4166. Proc. nº 012.05.100643-1 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Manoel Manari  
Reclamdo: Antonio Formágio Filho

**4167. Proc. nº 012.05.100644-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4168. Proc. nº 012.05.100645-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Gabriel Guilherme Tamanini

**4169. Proc. nº 012.05.100647-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Tadeu Caccia  
Reqda: Maria de Fátima Belmal Sanches Costa-me

**4170. Proc. nº 012.05.100649-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edineide Ribeiro Dos Santos  
Execda: Rosemeire Parra Hidalgo

**4171. Proc. nº 012.05.100653-9 - Consumidor**

Reqte: Leonimar Bacchiegas  
Reqdo: Ig Eletronicos de São Paulo Ltda e outros



**4172. Proc. nº 012.05.100654-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adriana Alexandre Sobral

**4173. Proc. nº 012.05.100655-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luciana Aparecida Giroto e outro

**4174. Proc. nº 012.05.100656-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joel Donizete Campos e outro

**4175. Proc. nº 012.05.100657-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fabio Meira Baltazar

**4176. Proc. nº 012.05.100659-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Zuleide Soares da Cruz

**4177. Proc. nº 012.05.100660-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Aparecido Assis de Almeida  
 Exectda: Vera Lúcia Ramos

**4178. Proc. nº 012.05.100661-0 - Cobrança**  
 Reqte: Manoel Martins Dos Santos  
 Reqdo: Alessandro José Pires

**4179. Proc. nº 012.05.100661-0/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Manoel Martins Dos Santos  
 Reqdo: Alessandro José Pires

**4180. Proc. nº 012.05.100662-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Juvino Dos Santos

**4181. Proc. nº 012.05.100664-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elisângela da Silva Cordeiro e outro

**4182. Proc. nº 012.05.100665-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rodrigo Carlos Frutuoso

**4183. Proc. nº 012.05.100666-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4184. Proc. nº 012.05.100667-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adnilson da Costa Pinheiro

**4185. Proc. nº 012.05.100668-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Antonio Neris Nunes

**4186. Proc. nº 012.05.100669-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osvaldo Caetano

**4187. Proc. nº 012.05.100671-7 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: Antonio Aparecido Zanetti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/A  
 Advogada: Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4188. Proc. nº 012.05.100674-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectdo: João Donizete Magri

**4189. Proc. nº 012.05.100675-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Saulo Giovanni Machado

**4190. Proc. nº 012.05.100676-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Robson de Oliveira Souza

**4191. Proc. nº 012.05.100677-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Edmur Aparecido Caccia  
 Exectdo: Jean Carlos Bortot

**4192. Proc. nº 012.05.100678-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Dias Nunes & Cia Ltda-me  
 Exectdo: Josimar Alves

**4193. Proc. nº 012.05.100679-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adelcio José Cardoso  
 Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

**4194. Proc. nº 012.05.100680-6 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Antônio José Dos Santos  
 Reqdo: Fraudizio Marcelino Dos Santos

**4195. Proc. nº 012.05.100686-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ailton Taroco Fuzinato  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4196. Proc. nº 012.05.100688-1 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Luiz Bezerra Gomes  
 Advogado: Valdir Florentino de Souza, OAB 005.171/MS  
 Reqda: Ledi Maria Baldin  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4197. Proc. nº 012.05.100689-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Oliveira & Ferreira Ltda  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Francisco Alberto da Costa

**4198. Proc. nº 012.05.100690-3 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: Ivo José do Carmo  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Vivo - Telems Celular  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**4199. Proc. nº 012.05.100692-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osmar Galto Cano

**4200. Proc. nº 012.05.100693-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Daniel Alves e outro

**4201. Proc. nº 012.05.100694-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademir de Oliveira

**4202. Proc. nº 012.05.100695-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Severiano Silva

**4203. Proc. nº 012.05.100697-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Josuel Pereira do Nascimento

**4204. Proc. nº 012.05.100698-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autor: Ministério Público Estadual

**4205. Proc. nº 012.05.100699-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Esdras Dalto

**4206. Proc. nº 012.05.100700-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Iolando Dos Santos

**4207. Proc. nº 012.05.100701-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Josadake Dos Santos  
 Exectda: Ramona Brites

**4208. Proc. nº 012.05.100702-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4209. Proc. nº 012.05.100702-0/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**4210. Proc. nº 012.05.100704-7 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Nelson Soares Gouveia  
 Reqdo: Samuel Araújo do Nascimento

**4211. Proc. nº 012.05.100708-0 - Consumidor**  
 Reqte: Valério Sebastião de Souza  
 Reqda: Tco Vivo Ms e outro  
 Advogada: Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/ms; Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**4212. Proc. nº 012.05.100710-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Peri Carlos Pael Lopes Filho e outro

**4213. Proc. nº 012.05.100711-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Manoel Rodrigues

**4214. Proc. nº 012.05.100712-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edson Cordeiro

**4215. Proc. nº 012.05.100714-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliton da Silva

**4216. Proc. nº 012.05.100715-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4217. Proc. nº 012.05.100716-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Clovis Alves de Lima

- 4218. Proc. nº 012.05.100718-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Carlos Fernandes
- 4219. Proc. nº 012.05.100719-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Pedro Cristaldo
- 4220. Proc. nº 012.05.100720-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Pedro Cristaldo
- 4221. Proc. nº 012.05.100721-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fernando Ortiz Santana
- 4222. Proc. nº 012.05.100722-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Vaneide Amaro Aguiar  
 Exectda: Luciana Dos Santos
- 4223. Proc. nº 012.05.100723-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Catisilaine Soares da Silva  
 Reqdo: Genício da Silva
- 4224. Proc. nº 012.05.100724-1 - Rescisão de Contrato**  
 Reqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqdo: Tim Celular S/a  
 Advogado: David Mário Amizo Frizzo, OAB 010.001/MS
- 4225. Proc. nº 012.05.100725-0 - Consumidor**  
 Reqte: Sandra Helena do Nascimento  
 Reqda: Serv Oeste - Brastemp E Consul Peças E Serviços
- 4226. Proc. nº 012.05.100726-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Valdecir de Almeida Lucas  
 Exectdo: Arivaldo Fermino de Lima
- 4227. Proc. nº 012.05.100727-6 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Valdecir de Almeida Lucas  
 Reqdo: Arivaldo Fermino de Lima
- 4228. Proc. nº 012.05.100729-2 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Jair do Carmo  
 Reqdo: Francisco Holanda Bezerra
- 4229. Proc. nº 012.05.100730-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Denise A. M. de Horizonte Me  
 Exectda: Vera Lucia Mena
- 4230. Proc. nº 012.05.100731-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Conceição Aparecida Lomanto  
 Advogado: Fernando Ono Martins, OAB 224.553/SP
- 4231. Proc. nº 012.05.100733-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: José Vicente da Silva
- 4232. Proc. nº 012.05.100735-7 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Julindo Pereira Dos Santos  
 Reqdo: Maurício Dos Santos
- 4233. Proc. nº 012.05.100736-5 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: José Alves Nunes  
 Reqda: Maria Salvadora Paulino
- 4234. Proc. nº 012.05.100737-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectda: Fernanda Del Grandi-me - Vidraçaria Ivinhema
- 4235. Proc. nº 012.05.100738-1 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: José Alves Nunes  
 Reqda: Vilma Aparecida Barbosa e outro
- 4236. Proc. nº 012.05.100739-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Marcos de Souza
- 4237. Proc. nº 012.05.100741-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edson Rosa Gozalo e outros
- 4238. Proc. nº 012.05.100742-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Reinaldo Dos Reis Moreno
- 4239. Proc. nº 012.05.100746-2 - Crime de Invasão de Domicílio**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Jair de Almeida  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 4240. Proc. nº 012.05.100748-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eduardo Alves da Silva Santos
- 4241. Proc. nº 012.05.100749-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rose
- 4242. Proc. nº 012.05.100751-9 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Terezinha Maria de Oliveira  
 Reqdo: José Alexandre Dias
- 4243. Proc. nº 012.05.100753-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Moreira de Souza
- 4244. Proc. nº 012.05.100754-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Aparecida Salina
- 4245. Proc. nº 012.05.100755-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Luzia Angelina Derigo Bento  
 Exectda: Antonia Pereira de Arruda
- 4246. Proc. nº 012.05.100756-0 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Nilson Gonçalves Costa  
 Reqdo: Cícero de Andrade
- 4247. Proc. nº 012.05.100757-8 - Prestação de Serviços**  
 Reqte: Sérgio Moraes  
 Reqdo: Neris Rodrigues
- 4248. Proc. nº 012.05.100758-6 - Consumidor**  
 Reqte: Elaine Breuer  
 Reqda: Loja Globo e outro
- 4249. Proc. nº 012.05.100759-4 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Laide Maria de Souza
- 4250. Proc. nº 012.05.100760-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fernando Donô Saar Filho
- 4251. Proc. nº 012.05.100761-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Formágio Filho
- 4252. Proc. nº 012.05.100762-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rodrigo Martins da Costa
- 4253. Proc. nº 012.05.100763-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 4254. Proc. nº 012.05.100768-3 - Consumidor**  
 Reqte: Nelson Soares Gouveia Júnior  
 Reqda: Lojas Floral- Móveis, Eletrodomésticos E Celulares
- 4255. Proc. nº 012.05.100770-5 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Alessandro Aparecido Dos Santos  
 Reqdo: João Torres Tamanini
- 4256. Proc. nº 012.05.100771-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Durvalino Pires Gonçalves  
 Reqda: Gisele Gonçalves de Oliveira Santos
- 4257. Proc. nº 012.05.100772-1 - Obrigação de Fazer**  
 Reqte: Cleusa Francelina Neres  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqda: Gisele Gonçalves de Oliveira Santos  
 Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes, OAB 008.896/MS
- 4258. Proc. nº 012.05.100773-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública
- 4259. Proc. nº 012.05.100774-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Foratini e outros  
 Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS
- 4260. Proc. nº 012.05.100775-6 - execução de Título Executivo Judicial**  
 Exeqte: Maria Lúcia Araújo do Nascimento  
 Exectdo: Aparecido Assis de Almeida
- 4261. Proc. nº 012.05.100776-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Erasmo Aparecido Gonçalves Batista
- 4262. Proc. nº 012.05.100777-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Domingos Belo
- 4263. Proc. nº 012.05.100778-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leandro de Gois Sousa
- 4264. Proc. nº 012.05.100779-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Reginaldo Militão
- 4265. Proc. nº 012.05.100780-2 - Consumidor**  
 Reqte: Alexandre Dos Santos Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqda: Casa Americana - Farhat, Farhat & Cia Ltda  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

- 4266. Proc. nº 012.05.100783-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecida Luiz Nunes  
Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda e outros  
Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/sp; Renato Millani Ribeiro Pinto, OAB 010.638-A/MS
- 4267. Proc. nº 012.05.100784-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Hérica Cortez Caetano  
Reqda: Ana Custódio Jorge da Silva
- 4268. Proc. nº 012.05.100785-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Célia Regina de Sá  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS
- 4269. Proc. nº 012.05.100788-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Luiz Dilmar Bogado Miranda
- 4270. Proc. nº 012.05.100789-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carlos Eduardo Santana de Alencar e outro
- 4271. Proc. nº 012.05.100791-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Epifanio da Silva  
Reqdo: Osmar Antônio da Silva
- 4272. Proc. nº 012.05.100792-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Odair Cordeiro  
Reqdo: Carlos Lourenço Dias
- 4273. Proc. nº 012.05.100792-6/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Odair Cordeiro  
Reqdo: Carlos Lourenço Dias
- 4274. Proc. nº 012.05.100793-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdemar Pereira Luna e outro
- 4275. Proc. nº 012.05.100794-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Robenita Santana
- 4276. Proc. nº 012.05.100795-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Carlos Barbosa
- 4277. Proc. nº 012.05.100796-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sergio Rene Barbosa da Silva
- 4278. Proc. nº 012.05.100797-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Carlos Ferreira
- 4279. Proc. nº 012.05.100798-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fabio Alves da Silva
- 4280. Proc. nº 012.05.100799-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valkimar Cardoso da Cruz
- 4281. Proc. nº 012.05.100800-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Barreiros de Souza
- 4282. Proc. nº 012.05.100801-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Jair Gomes da Silva
- 4283. Proc. nº 012.05.100802-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eliete Gomes
- 4284. Proc. nº 012.05.100803-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Giovany Molina Santos
- 4285. Proc. nº 012.05.100804-3 - Cobrança**  
Autor: Lucílio Del Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Valdemar Ângelo
- 4286. Proc. nº 012.05.100805-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Paulo Reinaldo Alvares  
Executo: Christovam Aguilar Amâncio e outro
- 4287. Proc. nº 012.05.100806-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Manoel Dimas Antonio  
Reqdo: André Edimar Ferreira
- 4288. Proc. nº 012.05.100807-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Celso Ricardi Martins
- 4289. Proc. nº 012.05.100809-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Flavio Henrique Menezes da Silva
- 4290. Proc. nº 012.05.100810-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sidmar Rodrigues Chaves
- 4291. Proc. nº 012.05.100811-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Sirlei Angelo de Oliveira  
Executo: Jaime Antônio da Rocha
- 4292. Proc. nº 012.05.100813-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqdo: Denis Moraes de Lima
- 4293. Proc. nº 012.05.100814-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudir da Silva Gonçalves  
Advogado: Áureo Garcia Ribeiro Filho, OAB 008.310/MS
- 4294. Proc. nº 012.05.100815-9 - Consumidor**  
Reqte: João Bernardo Filho  
Reqda: Telems Celular S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF
- 4295. Proc. nº 012.05.100817-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Luiz Alberto de Castro
- 4296. Proc. nº 012.05.100818-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Carlito Weber
- 4297. Proc. nº 012.05.100820-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Reginaldo Pereira Dos Santos
- 4298. Proc. nº 012.05.100821-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudinei de Oliveira Rosa
- 4299. Proc. nº 012.05.100822-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sebastião Viana
- 4300. Proc. nº 012.05.100824-8 - Consumidor**  
Reqte: Élio Bispo Dos Santos  
Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri) e outro
- 4301. Proc. nº 012.05.100827-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edmundo Manuel Dos Santos
- 4302. Proc. nº 012.05.100829-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Abelardo Batista da Gama  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Seguros S.A.
- 4303. Proc. nº 012.05.100830-2 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Antônio Antunes de Oliveira  
Reqdo: Água Car Veiculos Ltda
- 4304. Proc. nº 012.05.100831-0 - Consumidor**  
Reqte: Sérgio Fusinato  
Reqdo: Banco do Brasil s/A
- 4305. Proc. nº 012.05.100841-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Donizete Galvão da Silva
- 4306. Proc. nº 012.05.100842-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Hoston Belizário Neto
- 4307. Proc. nº 012.05.100843-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jonas Silva Granjeiro  
Reqdo: Edson doS Santos Honorato
- 4308. Proc. nº 012.05.100843-4/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Jonas Silva Granjeiro  
Reqdo: Edson doS Santos Honorato
- 4309. Proc. nº 012.05.100844-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Omilton José Felipe  
Executo: V. M. Câmara-me
- 4310. Proc. nº 012.05.100845-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Bernardo Dos Santos
- 4311. Proc. nº 012.05.100847-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Silvio Luiz Lopes Scatolin
- 4312. Proc. nº 012.05.100848-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Silisberto Vilhalva
- 4313. Proc. nº 012.05.100850-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Garcia Manoel de Oliveira
- 4314. Proc. nº 012.05.100851-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jonas Silva Granjeiro  
Reqdo: Edson doS Santos Honorato
- 4315. Proc. nº 012.05.100851-5/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Jonas Silva Granjeiro  
Reqdo: Edson doS Santos Honorato



**4316. Proc. nº 012.05.100852-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Euvira Munhoz da Silva  
 Reqdo: Edson doS Santos Honorato

**4317. Proc. nº 012.05.100852-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Euvira Munhoz da Silva  
 Reqdo: Edson doS Santos Honorato

**4318. Proc. nº 012.05.100853-1 - Consumidor**

Reqte: Elaine Breuer  
 Reqda: Loja Globo e outro

**4319. Proc. nº 012.05.100854-0 - Cobrança**

Reqte: Antonio Soares da Silva  
 Reqdo: Valdomiro Alves de Lima

**4320. Proc. nº 012.05.100855-8 - Cobrança**

Reqte: Olimpio Vilhalba  
 Reqda: Maria de Fátima Xavier Ribeiro

**4321. Proc. nº 012.05.100856-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Wilson Vieira da Silva

**4322. Proc. nº 012.05.100861-2 - Cobrança**

Autora: Maria do Carmo Correia Guimarães  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a

Advogada: Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**4323. Proc. nº 012.05.100867-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adilson Périgo Tupã

**4324. Proc. nº 012.05.100869-8 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Giovana Masculi  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Embargdo: Agnaldo Paiva Dos Santos

**4325. Proc. nº 012.05.100870-1 - Cobrança**

Reqte: Itamar Kuhnem  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

**4326. Proc. nº 012.05.100871-0 - Cobrança**

Reqte: Laercio Zanoli  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

**4327. Proc. nº 012.05.100872-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Amer Farhat

**4328. Proc. nº 012.05.100876-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alisson Henrique da Silva Câmara

**4329. Proc. nº 012.05.100877-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Roberto

**4330. Proc. nº 012.05.100878-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Júnior de Andrade

**4331. Proc. nº 012.05.100879-5 - Consumidor**

Reqte: Roseni Tiago Militão Schülter  
 Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp  
 Advogado: David de Alvarenga Cardoso, OAB 168.903/SP

**4332. Proc. nº 012.05.100879-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Roseni Tiago Militão Schülter  
 Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp  
 Advogado: David de Alvarenga Cardoso, OAB 168.903/SP

**4333. Proc. nº 012.05.100880-9 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Vanderli de Fatima Escher  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargdo: Elsie Ronchesel  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**4334. Proc. nº 012.05.200002-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Silvana Justino da Silva

**4335. Proc. nº 012.05.200003-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Execdo: Josué Dionino Medeiros Fabro

**4336. Proc. nº 012.05.200003-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Execdo: Josué Dionino Medeiros Fabro

**4337. Proc. nº 012.05.200005-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Execdo: José Perim

**4338. Proc. nº 012.05.200007-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Espedito Ribeiro  
 Reqda: Cleuza de Carvalho Gozalo e outro

**4339. Proc. nº 012.05.200008-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4340. Proc. nº 012.05.200009-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Aparecido caReli e outro

**4341. Proc. nº 012.05.200010-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Mauro Soares Dos Santos

**4342. Proc. nº 012.05.200013-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luciano de Almeida Silva

**4343. Proc. nº 012.05.200014-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ericson Coelho Alaman

**4344. Proc. nº 012.05.200015-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adriano Martins Pereira

**4345. Proc. nº 012.05.200017-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eduardo Rossato

**4346. Proc. nº 012.05.200018-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdir Gilbert

**4347. Proc. nº 012.05.200019-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carlos Roberto

**4348. Proc. nº 012.05.200020-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Zilda Gonçalves Costa

**4349. Proc. nº 012.05.200021-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nelson Pereira da Silva

**4350. Proc. nº 012.05.200022-4 - Vizinhaça**

Reqte: Pedro Bento  
 Reqdo: Luiz Teixeira Martins

**4351. Proc. nº 012.05.200023-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Roberto Firmino da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Lucimar Oliveira Viana Lima

**4352. Proc. nº 012.05.200024-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Roberto Firmino da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: L O Viana Lima

**4353. Proc. nº 012.05.200025-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Roberto Firmino da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Sidney Teixeira Fontes

**4354. Proc. nº 012.05.200027-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Valdenes Silva Cruz  
 Reqdo: Empresa de Transportes Andorinha S/a

**4355. Proc. nº 012.05.200028-3 - Indenização**

Reqte: Valério Sebastião de Souza  
 Reqdo: Daniel da Silva Adolfo

**4356. Proc. nº 012.05.200033-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adelaide Aparecida Olmedo Anuto

**4357. Proc. nº 012.05.200035-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Feliciano Vila Nova Achar

**4358. Proc. nº 012.05.200037-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Feliciano Vila Nova Achar

**4359. Proc. nº 012.06.000001-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Osmir Olegário de Araújo

**4360. Proc. nº 012.06.000002-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luciano Gonçalves da Silva

**4361. Proc. nº 012.06.000003-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**4362. Proc. nº 012.06.000004-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alexandre Dos Santos Silva

**4363. Proc. nº 012.06.000244-3 - Fuga (Art. 351)**

Autor: Sérgio Pereira de Oliveira  
 A. Fato: Wilson Prado da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4364. Proc. nº 012.06.100001-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aldeir Mariano Dos Santos Martins  
 Exectdo: Darcio Wellington Benedito

**4365. Proc. nº 012.06.100002-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4366. Proc. nº 012.06.100003-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rozelene Almeida da Silva

**4367. Proc. nº 012.06.100004-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Dos Santos Filho

**4368. Proc. nº 012.06.100005-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Genício da Silva

**4369. Proc. nº 012.06.100006-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Angela Paula Isidoro da Silva

**4370. Proc. nº 012.06.100007-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**4371. Proc. nº 012.06.100009-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosenildo Domingos de Jesus

**4372. Proc. nº 012.06.100010-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Carlos Alves Dos Santos

**4373. Proc. nº 012.06.100013-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Devanir Candido

**4374. Proc. nº 012.06.100014-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rodrigo Belém Isidoro

**4375. Proc. nº 012.06.100015-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Filemon Souza Sales

**4376. Proc. nº 012.06.100016-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**4377. Proc. nº 012.06.100018-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Silas Rodrigues

**4378. Proc. nº 012.06.100020-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adriana Fernandes de Lima Dos Santos

**4379. Proc. nº 012.06.100021-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Cicero da Silva Mercearia-me  
 Reqdo: Ronildo da Silva Castilho

**4380. Proc. nº 012.06.100022-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valéria Barbosa do Nascimento

**4381. Proc. nº 012.06.100023-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Samoel Dos Santos

**4382. Proc. nº 012.06.100026-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ederson Aparecido de Jesus

**4383. Proc. nº 012.06.100027-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jacira do Carmo de Oliveira

**4384. Proc. nº 012.06.100029-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sebastião Alves Ribeiro

**4385. Proc. nº 012.06.100030-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joel Donizete Campos

**4386. Proc. nº 012.06.100031-2 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Lindomar Dos Reis Gomes  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4387. Proc. nº 012.06.100032-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4388. Proc. nº 012.06.100034-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Danúbio Dos Santos

**4389. Proc. nº 012.06.100035-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdemar Pereira Luna

**4390. Proc. nº 012.06.100037-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elvira Munhoz da Silva  
 Exectdo: Jair de Souza

**4391. Proc. nº 012.06.100039-8 - Cobrança**

Reqte: Valdemar Pereira Luna  
 Reqdo: Celio Ribeiro Rodrigues

**4392. Proc. nº 012.06.100041-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivonete Gomes Pessoa

**4393. Proc. nº 012.06.100042-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ronne da Silva Braulio

**4394. Proc. nº 012.06.100043-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carla Lage

**4395. Proc. nº 012.06.100045-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**4396. Proc. nº 012.06.100046-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adriano

**4397. Proc. nº 012.06.100050-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Sebastião Antonio Costa Filho

**4398. Proc. nº 012.06.100051-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Odair Cordeiro

**4399. Proc. nº 012.06.100052-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Eliandro Aparecido de Brito do Carmo

**4400. Proc. nº 012.06.100053-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Jorge Vani do Canto

**4401. Proc. nº 012.06.100054-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Lucélio Felisberto

**4402. Proc. nº 012.06.100055-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: I. J do Carmo & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Waldenir Pereira Prates

**4403. Proc. nº 012.06.100057-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Exectda: Sandra Regina Alcantara

**4404. Proc. nº 012.06.100061-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Camilo José peReira Neto  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Adriana Gomes Dos Santos

**4405. Proc. nº 012.06.100062-2 - Consumidor**

Reqte: Marta Severino Gomes  
 Reqdo: Lojas Majestic

**4406. Proc. nº 012.06.100065-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Adelino Fernandes Duarte  
 Reqdo: Sérgio Martines Benites

**4407. Proc. nº 012.06.100068-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectda: Rosane Herech

**4408. Proc. nº 012.06.100069-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectdo: Marcio Aparecido Amorim

**4409. Proc. nº 012.06.100070-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectda: Luciana da Silva Jorge

**4410. Proc. nº 012.06.100071-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectdo: José Gomes da Silva Filho

**4411. Proc. nº 012.06.100071-1/001 - execução de Sentença**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectdo: José Gomes da Silva Filho

**4412. Proc. nº 012.06.100072-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectda: Tereza Silva Santos

**4413. Proc. nº 012.06.100073-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectda: Rozana da Silva Ramos Alves

**4414. Proc. nº 012.06.100074-6 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectda: Elizandra Fernandes

**4415. Proc. nº 012.06.100075-4 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida da Silva  
 Reqdo: Ivanir Narciso

**4416. Proc. nº 012.06.100077-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cândido Manoel Neto  
 Reqdo: Guiroto & Guiroto Ltda

**4417. Proc. nº 012.06.100080-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Bazoni e outro  
 Reqdo: Marcos Carlos de Souza

**4418. Proc. nº 012.06.100080-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Paulo Bazoni e outro  
 Reqdo: Marcos Carlos de Souza

**4419. Proc. nº 012.06.100161-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Moacyr Divino da Silveira

**4420. Proc. nº 012.06.100162-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Gilmar Pereira de Souza

**4421. Proc. nº 012.06.100164-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lindomar Dos Reis Gomes

**4422. Proc. nº 012.06.100166-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Márcio

**4423. Proc. nº 012.06.100167-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alexandre Clementino

**4424. Proc. nº 012.06.100168-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Amorim

**4425. Proc. nº 012.06.100169-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elias Rodrigues

**4426. Proc. nº 012.06.100170-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Francisco José de Souza  
 Reqdo: Eder Alves de Abreu

**4427. Proc. nº 012.06.100171-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antônio Xavier Martins

**4428. Proc. nº 012.06.100172-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Gilmar Tavares de Lima

**4429. Proc. nº 012.06.100173-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ione Aparecida Vicente

**4430. Proc. nº 012.06.100174-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José

**4431. Proc. nº 012.06.100175-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4432. Proc. nº 012.06.100176-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rogélio Alves da Silva

**4433. Proc. nº 012.06.100177-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4434. Proc. nº 012.06.100180-7 - Constrangimento Ilegal (Art. 146)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Machado de Souza  
 Advogado: João Gonçalves da Silva, OAB 8357/MS

**4435. Proc. nº 012.06.100182-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Álvaro Antônio Drey

**4436. Proc. nº 012.06.100187-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Executo: Kelson Soares da Silva

**4437. Proc. nº 012.06.100188-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Executo: José Paulino Capecchi

**4438. Proc. nº 012.06.100189-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdir Gomes Pereira

Advogado: Alexandre França Pessoa, OAB 010.556/MS  
 Executo: Aceldo Marcos Colodetto

**4439. Proc. nº 012.06.100190-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Valdinei Martello

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4440. Proc. nº 012.06.100192-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marinete Dos Santos Batista

**4441. Proc. nº 012.06.100193-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Kelson Soares da Silva

**4442. Proc. nº 012.06.100194-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Gilberto da Silva Santos

**4443. Proc. nº 012.06.100195-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Rogério Dos Santos Moraes

**4444. Proc. nº 012.06.100196-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sidnei Lavado

**4445. Proc. nº 012.06.100197-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Daniel Garcia de Moraes

**4446. Proc. nº 012.06.100198-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alcides Terto da Silva

Reqdo: Jayme Dias Pereira

**4447. Proc. nº 012.06.100199-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alcides Terto da Silva

Executo: Jayme Dias Pereira

**4448. Proc. nº 012.06.100201-3 - Exibição de Documentos**

Reqte: Celso Castro Soares

Reqdo: Thiago Júnior da Silva Pereira

**4449. Proc. nº 012.06.100203-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Junior Augusto de Almeida

Reqdo: Wesley Ricardo Gonçalves Neto

**4450. Proc. nº 012.06.100203-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Junior Augusto de Almeida

Reqdo: Wesley Ricardo Gonçalves Neto

**4451. Proc. nº 012.06.100204-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Batista da Silva

Reqda: Expresso Novo Horizonte

**4452. Proc. nº 012.06.100205-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva

Reqdo: Ivo Aparecido Franzoni

**4453. Proc. nº 012.06.100208-0 - Indenização**

Reqte: Samuel Araújo do Nascimento

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Moacyr Divino da Silveira

**4454. Proc. nº 012.06.100209-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erotildes Gonçalves Paschoalin

Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**4455. Proc. nº 012.06.100209-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Erotildes Gonçalves Paschoalin

Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**4456. Proc. nº 012.06.100211-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriano Dos Santos Honorato

Reqda: Fátima Torqueti Rodrigues

**4457. Proc. nº 012.06.100213-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Juraneide Mendonça da Silva

Reqda: Neuza Pires

**4458. Proc. nº 012.06.100214-5 - Consumidor**

Reqte: Luciano Morisco Rapchan

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/ms; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF



- 4459. Proc. nº 012.06.100219-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública
- 4460. Proc. nº 012.06.100220-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Regiane Aparecida da Silva
- 4461. Proc. nº 012.06.100221-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar
- 4462. Proc. nº 012.06.100222-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar
- 4463. Proc. nº 012.06.100223-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademir Oliveira siLva
- 4464. Proc. nº 012.06.100224-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elisangela Gonçalves de Oliveira
- 4465. Proc. nº 012.06.100226-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Carlos de Oliveira
- 4466. Proc. nº 012.06.100227-7 - Obrigação de Fazer**  
 Reqte: Ivanir Ferreira  
 Reqdo: Carlos Adão Mendes
- 4467. Proc. nº 012.06.100230-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Reinaldo Aparecido Barbosa  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 4468. Proc. nº 012.06.100231-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Wilson José de Almeida
- 4469. Proc. nº 012.06.100233-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Helio Alvorado Rotti
- 4470. Proc. nº 012.06.100234-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Julia Araujo Gouveia
- 4471. Proc. nº 012.06.100235-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectdo: Rafael Henrique Assis Garcia
- 4472. Proc. nº 012.06.100235-8/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectdo: Rafael Henrique Assis Garcia
- 4473. Proc. nº 012.06.100236-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: André Edimar Ferreira  
 Exectdo: Carlos Lourenço Dias
- 4474. Proc. nº 012.06.100237-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Laudemir Pelaquim  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Arsenio Kunhen  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS
- 4475. Proc. nº 012.06.100239-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edésio Valeriano Dos Santos
- 4476. Proc. nº 012.06.100292-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública
- 4477. Proc. nº 012.06.100293-5 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Francisco Alberto de Andrade Júnior  
 Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp
- 4478. Proc. nº 012.06.100293-5/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Francisco Alberto de Andrade Júnior  
 Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp
- 4479. Proc. nº 012.06.100294-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Pedro Aparecido Mendes
- 4480. Proc. nº 012.06.100295-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Mauro Florêncio da Silva
- 4481. Proc. nº 012.06.100297-8 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: Maria Marques Mendonça Turcato
- 4482. Proc. nº 012.06.100297-8/001 - execução de Sentença**  
 Reqte: Maria Marques Mendonça Turcato
- 4483. Proc. nº 012.06.100298-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Adriano Jandrey  
 Exectdo: Luiz Dilmar Bogado Miranda
- 4484. Proc. nº 012.06.100300-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Izabel Macedo de Araujo
- 4485. Proc. nº 012.06.100302-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Júnior de Andrade e outro
- 4486. Proc. nº 012.06.100303-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cícero Aparecido Ferreira
- 4487. Proc. nº 012.06.100307-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Milton Pereira Coutinho
- 4488. Proc. nº 012.06.100308-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rubens Ducosse
- 4489. Proc. nº 012.06.100311-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Ednaldo Augusto Leite  
 Exectda: Aparecida Teixeira Pires Regner
- 4490. Proc. nº 012.06.100312-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectda: Bruno Dias Molina - Fi
- 4491. Proc. nº 012.06.100312-5/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectda: Bruno Dias Molina - Fi
- 4492. Proc. nº 012.06.100313-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: José Lucio Dias  
 Exectda: Elaine Cristina Trindade da Silva
- 4493. Proc. nº 012.06.100315-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sinvaldo Marques Ferreira
- 4494. Proc. nº 012.06.100317-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: José Moacir Antonello  
 Exectdo: Moacir Boniolo
- 4495. Proc. nº 012.06.100320-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Orelice Escarmanhani Ferreira  
 Exectdo: Vale Comércio E Representações de Veículos Ltda
- 4496. Proc. nº 012.06.100321-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Regiane cristiane boRtolasse
- 4497. Proc. nº 012.06.100322-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública
- 4498. Proc. nº 012.06.100323-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Fabricio Dos Santos e outro
- 4499. Proc. nº 012.06.100324-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Marques de Lima
- 4500. Proc. nº 012.06.100326-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rogério Dos Santos Moraes
- 4501. Proc. nº 012.06.100327-3 - Indenização**  
 Reqte: Fiorindo Fiametti  
 Reqdo: Miguel Petronilho Dos Santos
- 4502. Proc. nº 012.06.100328-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Jair José de Castro  
 Exectdo: Wilson Roberto Papareli
- 4503. Proc. nº 012.06.100332-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Vicente Dos Santos e outro
- 4504. Proc. nº 012.06.100334-6 - Cobrança**  
 Reqte: Valdecir de Almeida Lucas  
 Reqdo: Nivaldo Alves Teixeira
- 4505. Proc. nº 012.06.100336-2 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Luiz Carlos Nardez  
 Reqdo: Célio Rodrigues Ribeiro
- 4506. Proc. nº 012.06.100337-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Aparecido Vieira  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Paulo Cesar Tivanello e outro
- 4507. Proc. nº 012.06.100338-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Obede Francisco Dos Santos Pereira  
 Exectdo: Alcides Tivanello Junior

**4508. Proc. nº 012.06.100343-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Julio Cesar Fernandes

**4509. Proc. nº 012.06.100345-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Janete Aparecida Xavier

**4510. Proc. nº 012.06.100346-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4511. Proc. nº 012.06.100350-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Luiz José Braghianto  
 Exectdo: Cícero Aparecido de Oliveira

**4512. Proc. nº 012.06.100351-6 - Cobrança**  
 Reqte: José Batista da Silva  
 Reqdo: José Justo Dos Santos

**4513. Proc. nº 012.06.100351-6/001 - execução de Sentença**  
 Exeqte: José Justo Dos Santos  
 Exectdo: José Batista da Silva

**4514. Proc. nº 012.06.100353-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edimara Salavagge Dos Santos

**4515. Proc. nº 012.06.100354-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eneđino Veloso

**4516. Proc. nº 012.06.100355-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sebastião Viana Filho

**4517. Proc. nº 012.06.100356-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Enox daNiel de Freitas

**4518. Proc. nº 012.06.100358-3 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Antônio José Dos Santos  
 Reqdo: Fraudizio Marcelino Dos Santos

**4519. Proc. nº 012.06.100359-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Maria de Lourdes Cabral Santos Fuentes  
 Exectda: Joceli Gerônimo da Silva

**4520. Proc. nº 012.06.100360-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Ferreira Matos

**4521. Proc. nº 012.06.100361-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4522. Proc. nº 012.06.100365-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Creuza Trindade de Oliveira  
 Exectda: Maria Aparecida de Oliveira

**4523. Proc. nº 012.06.100366-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marina de França

**4524. Proc. nº 012.06.100367-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Flaviano Cardoso

**4525. Proc. nº 012.06.100368-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alberico Claudomiro Dos Santos

**4526. Proc. nº 012.06.100452-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Luzinete Dos Santos  
 Exectdo: Renato Guilherme da Silva

**4527. Proc. nº 012.06.100453-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ramão Vera

**4528. Proc. nº 012.06.100454-7 - Cobrança de Dívidas**  
 Reqte: Débora Maria Santos Sousa  
 Reqda: Emília Graciosa Tombini

**4529. Proc. nº 012.06.100455-5 - Obrigação de Fazer**  
 Reqte: Luiz Fernando de Campos Andrade  
 Reqdo: Nicanor Ferreira Dos Santos

**4530. Proc. nº 012.06.100457-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sueli Alexandre Norinho Melchiori

**4531. Proc. nº 012.06.100459-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jair Dias Miranda

**4532. Proc. nº 012.06.100460-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Giroto

**4533. Proc. nº 012.06.100467-9 - Embargos de Terceiro**  
 Embargte: Artede José de Oliveira-me

Advogado: Alisson Peter Damaceno de Lima, OAB 010.820-B/MS  
 Embargdo: José Becaletto

**4534. Proc. nº 012.06.100468-7 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Artede José de Oliveira-me  
 Advogado: Alisson Peter Damaceno de Lima, OAB 010.820-B/MS  
 Embargdo: José Genivaldo de Almeida

**4535. Proc. nº 012.06.100471-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Carlos Lourenço Dias

**4536. Proc. nº 012.06.100472-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: José Arnar Ribeiro

**4537. Proc. nº 012.06.100473-3 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcio Eiji Yassue  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4538. Proc. nº 012.06.100474-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Maurinho Pierim

**4539. Proc. nº 012.06.100475-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Maria de Lourdes Corrêa e outro

**4540. Proc. nº 012.06.100478-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Lindormar Dos Reis Gomes

**4541. Proc. nº 012.06.100480-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Vilmar Flores de Oliveira e outro

**4542. Proc. nº 012.06.100481-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Genézio Rodrigues

**4543. Proc. nº 012.06.100482-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Gilberto Parmezan Crestani

**4544. Proc. nº 012.06.100483-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Neusa Bachega  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**4545. Proc. nº 012.06.100484-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano-me  
 Exectda: Maria Elza da Silva

**4546. Proc. nº 012.06.100493-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**4547. Proc. nº 012.06.100494-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Lupercio Abadelli Junior e outro

**4548. Proc. nº 012.06.100495-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: José Carlos Pereira da Silva

**4549. Proc. nº 012.06.100498-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Noelia Barbosa e outro

**4550. Proc. nº 012.06.100499-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcelo Luiz de Souza

**4551. Proc. nº 012.06.100500-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Roberto Sanches

**4552. Proc. nº 012.06.100502-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: José Carlos Peixoto da Silva e outro

**4553. Proc. nº 012.06.100503-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: José Carlos Peixoto da Silva e outro

**4554. Proc. nº 012.06.100504-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edésio Valeriano Dos Santos  
 Reqdo: Célio Pereira Lima

**4555. Proc. nº 012.06.100505-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: João Alves Ferreira

**4556. Proc. nº 012.06.100508-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Maciel Mendes Fernandes

**4557. Proc. nº 012.06.100510-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública  
 A. Fato: Albino Deola

**4558. Proc. nº 012.06.100511-0 - Prestação de Serviços**

Reqte: Cícero Soares Vieira  
 Reqdo: Marcos Antonio Rodrigues Braga

- 4559. Proc. nº 012.06.100512-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Roberto Beloni Filho  
Reqdo: João Alves Santos
- 4560. Proc. nº 012.06.100512-8/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Roberto Beloni Filho  
Reqdo: João Alves Santos
- 4561. Proc. nº 012.06.100513-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivo José Arisi  
Exectdo: José Carlos Bispo Dos Santos
- 4562. Proc. nº 012.06.100517-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edilaine Marcelino Moreira
- 4563. Proc. nº 012.06.100518-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Álvaro Antônio Drey
- 4564. Proc. nº 012.06.100519-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Osmir Olegário de Araújo
- 4565. Proc. nº 012.06.100520-9 - Cobrança**  
Reqte: Francisco da Costa Lemes  
Reqdo: Marcos Antônio Dos Santos e outro
- 4566. Proc. nº 012.06.100521-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nilda Pontes  
Exectdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga
- 4567. Proc. nº 012.06.100523-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: André Laerte Marciano
- 4568. Proc. nº 012.06.100524-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alcides de Oliveira Costa
- 4569. Proc. nº 012.06.100526-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Antonio Pereira Cardoso
- 4570. Proc. nº 012.06.100527-6 - Consumidor**  
Reqte: Hélio Beloni  
Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri) e outro
- 4571. Proc. nº 012.06.100528-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Mauro Florêncio da Silva  
Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, OAB 006.142-B/MS  
Exectda: Cocavil Comercio E Representação de Produtos Agropecuários Ltda
- 4572. Proc. nº 012.06.100529-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Gilmar Carvalho Gomes e outro
- 4573. Proc. nº 012.06.100530-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Edna Maria Barbosa  
Reqdo: Edilene Jasper
- 4574. Proc. nº 012.06.100532-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Jair Dos Santos Souza
- 4575. Proc. nº 012.06.100533-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Moisés Miranda
- 4576. Proc. nº 012.06.100535-7 - Consumidor**  
Reqte: Renata Vicente de Lima  
Reqda: Nokia do Brasil S/a e outro
- 4577. Proc. nº 012.06.100536-5 - Cobrança**  
Reqte: Sebastiana Morico Alvim  
Reqdo: José Coronel
- 4578. Proc. nº 012.06.100537-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ledi Maria Baldin
- 4579. Proc. nº 012.06.100538-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Otávio Kuhnen
- 4580. Proc. nº 012.06.100542-0 - Cobrança**  
Reqte: Antonio Ivan Alves Saraiva  
Reqdo: Gilberto Rodrigues da Silva
- 4581. Proc. nº 012.06.100544-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ismael Evangelista de Oliveira
- 4582. Proc. nº 012.06.100545-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Mauricio Tenório de Albuquerque
- 4583. Proc. nº 012.06.100547-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Carlos Honório-me (móveis Ivinhema)  
Exectdo: Vanderli de Fatima Escher
- 4584. Proc. nº 012.06.100549-7 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Maria José Bento Barbosa  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Embargda: Vilma Luzi
- 4585. Proc. nº 012.06.100550-0 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Esmeralda Gonçalves Agostinho  
Embargdo: Rivaldo Dos Santos Franco
- 4586. Proc. nº 012.06.100551-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valmir Costa Ramos
- 4587. Proc. nº 012.06.100552-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eleandro Almeida da Silva
- 4588. Proc. nº 012.06.100553-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública
- 4589. Proc. nº 012.06.100554-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alexandre Ferreira da Silva
- 4590. Proc. nº 012.06.100555-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos  
Exectda: Marli Nunes Gomes
- 4591. Proc. nº 012.06.100557-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Luiz Procópio
- 4592. Proc. nº 012.06.100558-6 - Consumidor**  
Reqte: Edmilson Roberto Caccia  
Reqda: Magazine Luiza S/a e outro
- 4593. Proc. nº 012.06.100559-4 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Carlos Nardez  
Reqdo: Renato Guilherme da Silva
- 4594. Proc. nº 012.06.100559-4/001 - execução de Sentença**  
Reqte: Luiz Carlos Nardez  
Reqdo: Renato Guilherme da Silva
- 4595. Proc. nº 012.06.100560-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cosme Pereira Dos Santos
- 4596. Proc. nº 012.06.100561-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aguinaldo Amancio da Silva
- 4597. Proc. nº 012.06.100562-4 - Cobrança**  
Reqte: Edna Maria Barbosa  
Reqdo: Edilene Jasper
- 4598. Proc. nº 012.06.100565-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aparecido Pereira Dos Santos
- 4599. Proc. nº 012.06.100568-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Shirlei de Paula Cruz Cardoso  
Exectda: Valdineide Santos do Carmo
- 4600. Proc. nº 012.06.100569-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudinei de Oliveira Rosa
- 4601. Proc. nº 012.06.100570-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nilson Gonçalves Costa e outro
- 4602. Proc. nº 012.06.100571-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Evanilde da Silva Vieira e outros  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Exectdo: Neri Kuhnen  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS
- 4603. Proc. nº 012.06.100572-1 - Declaratória**  
Reqte: Manuel Antonio de Lima  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações
- 4604. Proc. nº 012.06.100574-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Vera Lúcia Lopes da Silva
- 4605. Proc. nº 012.06.100575-6 - Consumidor**  
Reqte: Neusa Maria Barranco Catenacci  
Reqdo: Multibrás S/A. Eletrodomésticos
- 4606. Proc. nº 012.06.100577-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exectdo: Valdinei de Souza



**4607. Proc. nº 012.06.100578-0 - Cobrança**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
Reqdo: Aroaldo Vieira da Silva

**4608. Proc. nº 012.06.100581-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fábio Duarte de Oliveira

**4609. Proc. nº 012.06.100583-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eliton da Silva

**4610. Proc. nº 012.06.100584-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sérgio Zacarias Dos Santos

**4611. Proc. nº 012.06.100586-1 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Jaime Severino Nunes e outro  
Reclamda: Juliana Kochinski de França e outro

**4612. Proc. nº 012.06.100586-1/001 - execução de Sentença**

Reclamte: Joelma Cardoso Nunes e outro  
Reclamdo: Amauri de Lioila Pessôa

**4613. Proc. nº 012.06.100596-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudionor Rodrigues da Silva

**4614. Proc. nº 012.06.100598-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4615. Proc. nº 012.06.100599-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio da Silva Leite Neto

**4616. Proc. nº 012.06.100600-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Otavio Gonçalves de Souza

**4617. Proc. nº 012.06.100601-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcia Maria Cardoso

**4618. Proc. nº 012.06.100610-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alexandre Dos Santos Silva

**4619. Proc. nº 012.06.100611-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adonias

**4620. Proc. nº 012.06.100612-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Osmir Olegário de Araújo

**4621. Proc. nº 012.06.100620-5 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Mônica Moreno  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Embargda: Vânia Marli Câmara  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4622. Proc. nº 012.06.100621-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: A Apurar

**4623. Proc. nº 012.06.100625-6 - Cobrança**

Reqte: Amarilton Antunes  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Indústria E Comércio de Fécula o' Linda Ltda  
Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho, OAB 033.033/pr; Neimar Batista, OAB 025.715/PR

**4624. Proc. nº 012.06.100625-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Amarilton Antunes  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectda: Indústria E Comércio de Fécula o' Linda Ltda  
Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho, OAB 033.033/pr; Neimar Batista, OAB 025.715/PR

**4625. Proc. nº 012.06.100626-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Erci Alves Sampaio

**4626. Proc. nº 012.06.100627-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adriana Barros Donato

**4627. Proc. nº 012.06.100629-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Elaine Lopes Pereira

**4628. Proc. nº 012.06.100630-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Joelma Regiane Calegari

**4629. Proc. nº 012.06.100634-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Laercio Anselmo da Silva

**4630. Proc. nº 012.06.100642-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Silvío Eduardo Duarte

**4631. Proc. nº 012.06.100644-2 - Cobrança**

Reqte: Geraldo Angelo Menezes  
Reqdo: Josué Francisco de Souza

**4632. Proc. nº 012.06.100645-0 - Cobrança**

Reqte: Ivo José Arisi  
Reqda: Cícera Francisca de Oliveira

**4633. Proc. nº 012.06.100648-5 - Prestação de Serviços**

Reqte: Valdeci Bernardo Filho  
Reqdo: Paulo Cesar Tivanello

**4634. Proc. nº 012.06.100649-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adriana Rodrigues Peres

**4635. Proc. nº 012.06.100652-3 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Márcia Pires de Araújo  
Advogado: Mario Antonio Barbosa Dos Santos, OAB 004.993/MS  
Embargdo: Luiz Carlos Chiquetto  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**4636. Proc. nº 012.06.100657-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Lindomar Dos Reis Gomes

**4637. Proc. nº 012.06.100681-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Carlos Brolis Ruiz  
Exectdo: Jean Carlos Bortot

**4638. Proc. nº 012.06.100681-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: João Carlos Brolis Ruiz  
Exectdo: Jean Carlos Bortot

**4639. Proc. nº 012.06.100684-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudemiro da Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4640. Proc. nº 012.06.100684-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Claudemiro da Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Exectdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4641. Proc. nº 012.06.100695-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Odair José da Silva  
Exectdo: José Carlos de Almeida

**4642. Proc. nº 012.06.100701-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Carlos Brolis Ruiz  
Exectdo: Jean Carlos Bortot

**4643. Proc. nº 012.06.100702-3 - Obrigação de Entregar**

Reqte: Antonio Moreira de Souza  
Reqdo: José Carlos de Almeida

**4644. Proc. nº 012.06.100706-6 - Consumidor**

Reqda: Alphasy's Informática prOvedor de Acesso às Redes de Telecomunicações-me

**4645. Proc. nº 012.06.100714-7/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Autor: João Celeste Dos Santos e outro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4646. Proc. nº 012.06.100715-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erdilei de Oliveira Santos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Rildo Neri Simeão-me (mercado Paraná)

**4647. Proc. nº 012.06.100736-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Antonio Fiordelice  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**4648. Proc. nº 012.06.100756-2 - Declaratória**

Reqte: Ivo José do Carmo  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
Reqdo: Ademar Rohling

**4649. Proc. nº 012.06.100760-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemur de Almeida Lucas  
Exectdo: Clemente Rodrigues Dos Santos

**4650. Proc. nº 012.06.100761-9 - Cobrança**

Reqte: Wilson de Pierri  
Reqdo: Milton Pereira Brandani

**4651. Proc. nº 012.06.100764-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fábio Junior da Silva Nardez

**4652. Proc. nº 012.06.100774-0 - Exibição de Documentos**

Reqte: Cesar Aparecido Fattori  
 Reqdo: Osvaldo Santos de Oliveira

**4653. Proc. nº 012.06.100795-3 - Cobrança**

Reqte: Vanderlei José Bazzo  
 Reqdo: Aroaldo Medina Dos Santos

**4654. Proc. nº 012.06.100804-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marcos de Jesus da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/df; Alice Adolfa Miranda Plooger Zeni, OAB N/C

**4655. Proc. nº 012.06.100804-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcos de Jesus da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Exectdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/df; Alice Adolfa Miranda Plooger Zeni, OAB N/C

**4656. Proc. nº 012.06.100806-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Idnê Marilsa da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**4657. Proc. nº 012.06.100806-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Idnê Marilsa da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Exectdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**4658. Proc. nº 012.06.100820-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Alves Moreira

**4659. Proc. nº 012.06.100825-9 - Indenização**

Reqte: Ligia Ribeiro de Souza  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Editora Abril S/a

Advogado: Alisson Peter Damaceno de Lima, OAB 010.820-B/MS

**4660. Proc. nº 012.06.100837-2 - Cobrança**

Reqte: Dirceu Luiz Raupp  
 Reqdo: Idinério de Souza Gomes

**4661. Proc. nº 012.06.100839-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elifas Rodrigues Dos Santos  
 Exectda: Ana Paula Firmino Siqueira Campos

**4662. Proc. nº 012.06.100840-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alvaro Lucio Jordão  
 Exectda: Maria Aparecida Timóteo de Lima

**4663. Proc. nº 012.06.100843-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Laércio José Cardoso

**4664. Proc. nº 012.06.100846-1 - Cobrança**

Reqte: Antônio Ferreira da Silva  
 Reqdo: Simone viEira Dos Santos

**4665. Proc. nº 012.06.100860-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cleide Moraes Amorim

**4666. Proc. nº 012.06.100861-5 - Cobrança**

Reqte: Edson doS Santos Honorato  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Valdir Pereira

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4667. Proc. nº 012.06.100865-8 - Declaratória**

Reqte: Claudinéia Reiz Nunes-me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4668. Proc. nº 012.06.100885-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcos Antonio Neris Nunes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4669. Proc. nº 012.06.100886-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Aparecida Darci Gabriel Costa  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4670. Proc. nº 012.06.100898-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4671. Proc. nº 012.06.100899-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**4672. Proc. nº 012.06.100908-5 - Cobrança**

Reqte: Gentil Antônio Galleli  
 Reqdo: Unimed de Campo Grande Cooperativa de Trabalho Médico

**4673. Proc. nº 012.06.100922-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Célio Rodrigues Ribeiro  
 Reqdo: Herinaldo Moreira de Souza

**4674. Proc. nº 012.06.100922-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Célio Rodrigues Ribeiro  
 Reqdo: Herinaldo Moreira de Souza

**4675. Proc. nº 012.06.100925-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Monique Drielle de Almeida Caires Fontoura da Silva Angelo

**4676. Proc. nº 012.06.100926-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eládio Meurer  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogada: Fernanda Barbosa Gutierrez, OAB 008.959/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4677. Proc. nº 012.06.101030-0 - Medidas Cautelares (Violência contra a Mulher Lei 11.340/06)**

Reqte: S. A. Dos R.  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: P. T.

**4678. Proc. nº 012.06.101037-7 - Cobrança**

Reqte: Vilmar Ricken  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Incol - Indústria E Comércio de Fécula O'Linda Ltda

Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho, OAB 033.033/PR

**4679. Proc. nº 012.06.101037-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Vilmar Ricken  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Incol - Indústria E Comércio de Fécula O'Linda Ltda  
 Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho, OAB 033.033/PR

**4680. Proc. nº 012.06.101039-3 - Cobrança**

Reqte: Rodrigo Aparecido Bonfim  
 Reqdo: Adelson Alves Portella

**4681. Proc. nº 012.06.101043-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Mercedes Dos Santos

**4682. Proc. nº 012.06.101047-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Egnaldo Kleber Callegari  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Exectdo: Uilson Ferreira Alves e outro

**4683. Proc. nº 012.06.101055-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jonas Luiz Meurer  
 Exectdo: Geferson Deodato Soares

**4684. Proc. nº 012.06.101063-6 - Cobrança**

Reqte: Ivanir Ferreira  
 Reqdo: Arlan José

**4685. Proc. nº 012.06.101063-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ivanir Ferreira  
 Reqdo: Arlan José

**4686. Proc. nº 012.06.101067-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Emerson Márcio Aguiar

**4687. Proc. nº 012.06.101083-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Norfo Rotta  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4688. Proc. nº 012.06.101083-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Norfo Rotta  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**4689. Proc. nº 012.06.101085-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eli Queiroz Monteiro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4690. Proc. nº 012.06.101085-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Eli Queiroz Monteiro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4691. Proc. nº 012.06.101085-7/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Executo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4692. Proc. nº 012.06.101101-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Monique Drielle de Almeida Caires Fontoura da Silva Angelo

**4693. Proc. nº 012.06.101104-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Executo: Euzebio de Souza

**4694. Proc. nº 012.06.101106-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Carlos da Costa

**4695. Proc. nº 012.06.101109-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4696. Proc. nº 012.06.101110-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Paulo Gonçalves Xavier e outros

**4697. Proc. nº 012.06.101112-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdemir Pereira Dos Santos

**4698. Proc. nº 012.06.101114-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edalmo Maurício da Silva

**4699. Proc. nº 012.06.101115-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Juvencina Pereira da Silva

**4700. Proc. nº 012.06.101116-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida de Lemos  
 Reqda: Maria Neuza Oliveira Bastos

**4701. Proc. nº 012.06.101127-6 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Emilia Graciosa Tombini  
 Reqdo: Carlos Nogarotto

**4702. Proc. nº 012.06.101133-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cassio Cardoso de Oliveira

**4703. Proc. nº 012.06.101159-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Pedro da Silva

**4704. Proc. nº 012.06.101161-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Roberto de Almeida

**4705. Proc. nº 012.06.101164-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Gilmar Pereira de Souza

**4706. Proc. nº 012.06.101173-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**4707. Proc. nº 012.06.101174-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leonardo da Rocha

**4708. Proc. nº 012.06.101181-0 - Cobrança**

Reqte: Veronica Lehmkuhl Nienkotter  
 Reqdo: Amarilton Antunes  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**4709. Proc. nº 012.06.101183-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jayson Cleber Araujo Matoso

**4710. Proc. nº 012.06.101202-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Anderson Clayton Biazon e outro

**4711. Proc. nº 012.06.101203-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Chistofor Lima Scorzato

**4712. Proc. nº 012.06.101205-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cirso José Cardoso

**4713. Proc. nº 012.06.101208-6 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Wilson José de Almeida  
 Executo: Odair de Assis

**4714. Proc. nº 012.06.101214-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Celso Oliveira Viana

**4715. Proc. nº 012.06.101221-3 - Declaratória**

Reqte: Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra  
 Advogada: Etiene Cíntia Ferreira Chagas, OAB 008.697/MS

**4716. Proc. nº 012.07.000106-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cleiton Ricardo Carolino

**4717. Proc. nº 012.07.000109-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Roberto Dos Santos Ortega

**4718. Proc. nº 012.07.000111-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Benedito Nunes da Silva  
 Reqdo: Nelson de Oliveira

**4719. Proc. nº 012.07.000112-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Milton Dos Santos

**4720. Proc. nº 012.07.000116-4 - Declaratória**

Reqte: M. Aparecida Alves Pereira - Casa Concórdia  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Ferramentas Gedore do Brasil S/a  
 Advogado: Leandro Alcides de Moura Moura, OAB 010.762/MS

**4721. Proc. nº 012.07.000116-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: M. Aparecida Alves Pereira - Casa Concórdia  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Executo: Ferramentas Gedore do Brasil S/a  
 Advogado: Leandro Alcides de Moura Moura, OAB 010.762/MS

**4722. Proc. nº 012.07.000120-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4723. Proc. nº 012.07.000126-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosemildo Gomes

**4724. Proc. nº 012.07.000128-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jocimar Alves Dos Santos

**4725. Proc. nº 012.07.000129-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Aparecido Soares da Silva

**4726. Proc. nº 012.07.000142-3 - Cobrança**

Reqte: Christovam Aguilar Amâncio  
 Reqdo: Wilson Sanches Gallo

**4727. Proc. nº 012.07.100010-2 - Cobrança**

Reqte: Cícero Francisco Dos Santos  
 Reqdo: Cícero Alves de Farias

**4728. Proc. nº 012.07.100011-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Luiza Matias  
 Reqda: Maria Aparecida

**4729. Proc. nº 012.07.100018-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudinei de Oliveira Rosa

**4730. Proc. nº 012.07.100029-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cosme Pereira Dos Santos

**4731. Proc. nº 012.07.100042-0 - Prestação de Serviços**

Reqte: Luiz Carlos de Oliveira  
 Reqdo: José Jovino Dos Santos

**4732. Proc. nº 012.07.100048-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lisboa Dos Santos  
 Executo: Adriana Aparecida Tack de Melo

**4733. Proc. nº 012.07.100051-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Reche de Azevedo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4734. Proc. nº 012.07.100051-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida Reche de Azevedo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**4735. Proc. nº 012.07.100060-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Gomes Coelho

**4736. Proc. nº 012.07.100066-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marcio Rodrigues do Prado  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4737. Proc. nº 012.07.100084-6 - Cobrança**

Reqte: Neilsa da Silva Santos  
 Reqdo: André Edimar Ferreira

**4738. Proc. nº 012.07.100089-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Celeste Francisco Chacarosque Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS



Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4739. Proc. nº 012.07.100108-7 - Exibição de Documentos**

Reqte: Luis Fernando Lopes Pereira

Reqdo: Adair Vieira

**4740. Proc. nº 012.07.100111-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano

Exectda: Cleonice Rodrigues da Silva

**4741. Proc. nº 012.07.100121-4 - Cobrança**

Reqte: Angelita Passarelo Ferreira

Reqda: Sueli Aparecida Floriano Dos Santos

**4742. Proc. nº 012.07.100123-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angelita Passarelo Ferreira

Exectdo: Cleber Cordeiro da Silva

**4743. Proc. nº 012.07.100129-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos Fuzinato

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4744. Proc. nº 012.07.100129-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Fuzinato

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4745. Proc. nº 012.07.100138-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edilson Francisco Dos Santos

**4746. Proc. nº 012.07.100158-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Novais

Exectdo: Leandro Costa Peixoto

**4747. Proc. nº 012.07.100241-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edson Cordeiro

**4748. Proc. nº 012.07.100251-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: A Apurar

**4749. Proc. nº 012.07.100252-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Moisés Dos Santos Vicente

**4750. Proc. nº 012.07.100278-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: James Charles Rodrigues

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4751. Proc. nº 012.07.100278-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: James Charles Rodrigues

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4752. Proc. nº 012.07.100281-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Colatina Rosa de Sá Alves

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4753. Proc. nº 012.07.100281-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Colatina Rosa de Sá Alves

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4754. Proc. nº 012.07.100283-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Galhardo Pegoraro

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4755. Proc. nº 012.07.100290-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos de Oliveira

Exectdo: Nilton Cezar Mendes e outro

**4756. Proc. nº 012.07.100292-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Bruna Santiago Gimenez

Exectda: Sueli Alves Teixeira

**4757. Proc. nº 012.07.100295-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Therezinha Tagliari

**4758. Proc. nº 012.07.100297-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ednam Joazeiro Gonçalves e outro

**4759. Proc. nº 012.07.100298-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Alessandro Miatello

**4760. Proc. nº 012.07.100304-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Gilmar Marcos Ferreira da Silva

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4761. Proc. nº 012.07.100318-7 - Exibição de Documentos**

Reqte: Claudenor Timoteo

Reqda: Valéria Augusto da Silva e outro

**4762. Proc. nº 012.07.100431-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Heloisa Cristina Peres

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4763. Proc. nº 012.07.100431-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Heloisa Cristina Peres

Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4764. Proc. nº 012.07.100445-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Alexandre Fajione

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4765. Proc. nº 012.07.100445-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: João Alexandre Fajione

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4766. Proc. nº 012.07.100453-1 - Cobrança**

Reqte: Joaquim Pinheiro de Azevedo

Reqdo: Severino Ramos Pinheiro

**4767. Proc. nº 012.07.100455-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Samoel Dos Santos

**4768. Proc. nº 012.07.100457-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Aparecido de Souza

**4769. Proc. nº 012.07.100480-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Luiza Batista

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4770. Proc. nº 012.07.100480-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Luiza Batista

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4771. Proc. nº 012.07.100493-0 - Declaratória**

Reqte: Ledi Maria Baldin-me

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqda: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/MS

**4772. Proc. nº 012.07.100842-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luiz Fernando de Cresci D'Agostinho

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4773. Proc. nº 012.07.100861-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliano Barros Donato

Exectdo: Francisco Moreira Neto

**4774. Proc. nº 012.07.100870-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Tupimad-industria de Móveis E Carrocerias Ltda-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4775. Proc. nº 012.07.100870-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Tupimad-industria de Móveis E Carrocerias Ltda-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4776. Proc. nº 012.07.100873-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: André Silva

**4777. Proc. nº 012.07.100875-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Cristiane do Nascimento Britto Ventura

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Banco General Motors S/a  
Advogado: Gustavo Calábria Rondon, OAB 008.921-b/ms; Tiago André Ribeiro Dos Santos, OAB 011.250/MS

**4778. Proc. nº 012.07.100893-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdineide Santos do Carmo  
Reqda: Patrícia Luiz

**4779. Proc. nº 012.07.100966-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudinei Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4780. Proc. nº 012.07.100966-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Claudinei Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**4781. Proc. nº 012.07.100968-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudinéia Reiz Nunes-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4782. Proc. nº 012.07.100982-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Santana  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Exectdo: Arnaldo Ricken  
Advogado: Edson Tavares Calixto, OAB 010.681/MS

**4783. Proc. nº 012.07.100982-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Aparecida Santana  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Exectdo: Arnaldo Ricken  
Advogado: Edson Tavares Calixto, OAB 010.681/MS

**4784. Proc. nº 012.07.100988-6 - Declaratória**

Reqte: Edite Ottersbach  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4785. Proc. nº 012.07.100988-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Edite Ottersbach  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4786. Proc. nº 012.07.101068-0 - Cobrança**

Reqte: Raphael Martins  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a  
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**4787. Proc. nº 012.07.101068-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Raphael Martins  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a  
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**4788. Proc. nº 012.07.101265-8 - Declaratória**

Reqte: Isabel Luca Manhani  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/ms; Caroline Dancs de Proença Volce, OAB 011.831-B/MS

**4789. Proc. nº 012.07.101292-5 - Revisional de Contrato**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Toyota do Brasil S/a  
Advogada: Maria Lucilia Gomes, OAB 012.921-a/sc; Lilian Ertzogue Marques, OAB 010.256/MS

**4790. Proc. nº 012.07.101292-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Toyota do Brasil S/a  
Advogada: Maria Lucilia Gomes, OAB 012.921-a/sc; Lilian Ertzogue Marques, OAB 010.256/MS

**4791. Proc. nº 012.07.101294-1 - Revisional de Contrato**

Reqte: João Alexandre Fajione  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Aparecido Martins Patussi, OAB 009.198-a/ms; Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**4792. Proc. nº 012.07.101295-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Edmar Antonio Travain  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco bv Financeira S/A.  
Advogado: Kalbio Dos Santos, OAB 009.557/MS

**4793. Proc. nº 012.07.101330-1 - Declaratória**

Reqte: Armando Ferrari  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4794. Proc. nº 012.07.101345-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Hernandes Ortiz  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**4795. Proc. nº 012.07.101359-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Ercilio da Silva Rosa  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento  
Advogada: Ludimilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-A/MS

**4796. Proc. nº 012.07.101463-4 - Declaratória**

Reqte: Dejanete Maria da Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4797. Proc. nº 012.07.101470-7 - Declaratória**

Reqte: Evandro Luiz Angelo  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4798. Proc. nº 012.07.101482-0 - Declaratória**

Reqte: Manoel Messias Ferreira  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4799. Proc. nº 012.07.101487-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Fernandes Filho

**4800. Proc. nº 012.07.101498-7 - Declaratória**

Reqte: Regina Maria da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4801. Proc. nº 012.07.101498-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Regina Maria da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4802. Proc. nº 012.07.101506-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cleber Santos da Silva

**4803. Proc. nº 012.07.101516-9 - Declaratória**

Reqte: Jair Pierim  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4804. Proc. nº 012.07.101677-7 - Cobrança**

Reqte: Osvaldo Polatto  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

**4805. Proc. nº 012.07.101700-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luzia Angelina Derigo Bento  
Advogada: Vera Lúcia Pereira de Almeida, OAB 008.135-a/ms; Francisca Oliveira de Almeida, OAB 010.213/ms; Alan Fabrício Bento, OAB 010.729/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4806. Proc. nº 012.07.101702-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Odete Pereira da Silva  
Advogada: Vera Lúcia Pereira de Almeida, OAB 008.135-a/ms; Francisca Oliveira de Almeida, OAB 010.213/ms; Alan Fabrício Bento, OAB 010.729/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4807. Proc. nº 012.07.101703-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos Renato Ubl de Souza  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4808. Proc. nº 012.07.101704-8 - Declaratória**

Reqte: Enio Michels  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4809. Proc. nº 012.07.101711-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Elizabeth Esmecelato de Melo  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4810. Proc. nº 012.07.101712-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Livino Michels

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4811. Proc. nº 012.07.101713-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nelson Aparecido Dos Santos

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4812. Proc. nº 012.07.101734-0 - Incêndio (Art. 250, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Rêu: Joel Lima

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4813. Proc. nº 012.07.101746-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Yolanda Barbosa Sabino

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4814. Proc. nº 012.07.101766-8 - Revisional**

Reqte: Sandro Harrison Meneses

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Ricardo Neves Costa, OAB 011.060-A/MS

**4815. Proc. nº 012.07.101770-6 - Revisional de Contrato**

Reqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**4816. Proc. nº 012.07.101771-4 - Revisional de Contrato**

Reqte: Maria Bianchi Silva Araujo

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**4817. Proc. nº 012.07.101772-2 - Revisional de Contrato**

Reqte: Fabio Santana Nascimento

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**4818. Proc. nº 012.07.101883-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**4819. Proc. nº 012.07.101926-1 - Declaratória**

Reqte: Denilson Ivair Galvani

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**4820. Proc. nº 012.08.001201-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Rêu: João Aparecido Ramalho

**4821. Proc. nº 012.08.100169-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto

Reqdo: José Antonio Ribeiro

**4822. Proc. nº 012.08.100169-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto

Reqdo: José Antonio Ribeiro

**4823. Proc. nº 012.08.100171-3 - Consumidor**

Reqte: Vanderlei Jasper

Reqdo: Carlos Lourenço Dias

**4824. Proc. nº 012.08.100200-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Daniel Ferreira Dos Santos

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Luiz Fernando Jacomini Barbosa, OAB 099.10a/ms; Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**4825. Proc. nº 012.08.100201-9 - Revisional de Contrato**

Reqte: Alisson Henrique da Silva Câmara

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**4826. Proc. nº 012.08.100202-7 - Revisional de Contrato**

Reqte: Milton Vieira Santana

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

**4827. Proc. nº 012.08.100222-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Tadeu Lopes Ltda

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Execdo: Narciso de França

**4828. Proc. nº 012.08.100222-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ademir Tadeu Lopes Ltda

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Execdo: Narciso de França

**4829. Proc. nº 012.08.100260-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Angela Maria da Silva Cordeiro e outro

**4830. Proc. nº 012.08.100289-2 - Declaratória**

Reqte: Naoe Yamada Yasue

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4831. Proc. nº 012.08.100423-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Juliano Barros Donato

**4832. Proc. nº 012.08.100436-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Marlene Nogueira de Souza

Reqda: Regina Maria Sanches

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**4833. Proc. nº 012.08.100440-2 - Cobrança**

Reqte: Sandra Borges Eloy

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/MS

**4834. Proc. nº 012.08.100440-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sandra Borges Eloy

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/MS

**4835. Proc. nº 012.08.100441-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruna Santiago Gimenez

Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**4836. Proc. nº 012.08.100441-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Bruna Santiago Gimenez

Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**4837. Proc. nº 012.08.100482-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dosmar Barbosa

Execdo: Elcio Ramão de Souza Correia - Me

**4838. Proc. nº 012.08.100492-5 - Cobrança**

Reqte: Cristiane Francisca de Souza

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/MS

**4839. Proc. nº 012.08.100509-3 - Declaratória**

Reqte: Sandro Del Grandi

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4840. Proc. nº 012.08.100509-3/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Embargdo: Sandro Del Grandi

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4841. Proc. nº 012.08.100513-1 - Declaratória**

Reqte: Wilson de Pierri

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4842. Proc. nº 012.08.100513-1/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Embargdo: Wilson de Pierri

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4843. Proc. nº 012.08.100521-2 - Declaratória**

Reqte: Letícia Maria da Silva Morisco

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4844. Proc. nº 012.08.100521-2/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

Embargda: Letícia Maria da Silva Morisco

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**4845. Proc. nº 012.08.100612-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Lourenço

Reqda: Maria Elza da Silva

**4846. Proc. nº 012.08.100612-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida Lourenço

Reqda: Maria Elza da Silva



**4847. Proc. nº 012.08.100613-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rodrigo Alves Neris

**4848. Proc. nº 012.08.100625-1 - Pedido de Providência**

Reqte: Ministério Público Estadual  
Reqdo: Genival Tavares Lima

**4849. Proc. nº 012.08.100645-6 - Declaratória**

Reqte: Nelson Gama de Sá  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda  
Advogado: Luiz Daniel Grochocki, OAB 004.602/MS

**4850. Proc. nº 012.08.100699-5 - Cobrança**

Reqte: Valdemar Ribeiro Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/ms; Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

**4851. Proc. nº 012.08.100713-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Edmar Antonio Travain  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

**4852. Proc. nº 012.08.100713-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Edmar Antonio Travain  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

**4853. Proc. nº 012.08.100741-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida  
Exectdo: Djalma Borges

**4854. Proc. nº 012.08.100741-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida  
Exectdo: Djalma Borges

**4855. Proc. nº 012.08.100796-7 - Declaratória**

Reqte: Carolina Gonçalves Serret Tonieto  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi e outro  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Lucas Nogueira Lemos, OAB 011.816/MS

**4856. Proc. nº 012.08.100796-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Carolina Gonçalves Serret Tonieto  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Reqda: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado  
Advogado: Lucas Nogueira Lemos, OAB 011.816/MS

**4857. Proc. nº 012.08.100824-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cleverson Vieira da Silva

**4858. Proc. nº 012.08.100849-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Geraldo da Silva

**4859. Proc. nº 012.08.100865-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Durvalina feRnandes Pereira

**4860. Proc. nº 012.08.100868-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dosmar Barbosa  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Exectdo: Edson doS Santos Honorato

**4861. Proc. nº 012.08.100868-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Dosmar Barbosa  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Exectdo: Edson doS Santos Honorato

**4862. Proc. nº 012.08.100869-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida  
Exectdo: Moacyr Divino da Silveira

**4863. Proc. nº 012.08.100873-4 - Cobrança**

Reqte: Pedro Venâncio de Oliveira

**4864. Proc. nº 012.08.100873-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Pedro Venâncio de Oliveira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4865. Proc. nº 012.08.100887-4 - Declaratória**

Reqte: Rita de Cássia Marcon  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Tim Celular S/a  
Advogada: Rosystella H. Seefelder Poletto, OAB 010.048/MS

**4866. Proc. nº 012.08.100887-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Rita de Cássia Marcon  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Exectdo: Tim Celular S/a  
Advogada: Rosystella H. Seefelder Poletto, OAB 010.048/MS

**4867. Proc. nº 012.08.100894-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renato Alves de Luz  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Djones Grande de Barros, OAB 012.962/MS  
Reqda: Andreia Roberta de Oliveira

**4868. Proc. nº 012.08.100896-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renato Alves de Luz  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Djones Grande de Barros, OAB 012.962/MS  
Reqda: Heloisa Helena de Freitas

**4869. Proc. nº 012.08.100899-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edemilson Pires Cardoso

**4870. Proc. nº 012.08.100900-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Darci Vioto

**4871. Proc. nº 012.08.100911-0 - Declaratória**

Reqte: Lourival Fernandes  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Bradesco S/a e outro  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**4872. Proc. nº 012.08.100916-1 - Cobrança**

Reqte: Alceu Gonçalves e outro  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/ms; Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**4873. Proc. nº 012.08.100917-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 14, da Lei 10.826/03)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Mauri Cabral

**4874. Proc. nº 012.08.100923-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcio Dos Reis

**4875. Proc. nº 012.08.200001-0 - Comunicação falsa de crime ou contravenção (Art. 340)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osnir Cleber de Moraes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4876. Proc. nº 012.09.000347-2 - Ameaça (Art. 147)**

Indiciado: Rafael Francisco da Silva

**4877. Proc. nº 012.09.000584-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Maria Madalena de Oliveira Yamamoto  
Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS  
Reqdo: Darci Vioto

**4878. Proc. nº 012.09.100005-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Conrado Jesuíno de Lima  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Rafael Morgado Franco

**4879. Proc. nº 012.09.100008-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Diego Dias Molina e outro

**4880. Proc. nº 012.09.100014-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Sueli Aparecida Floriano Dos Santos  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/ms; Maiza Silva Santos, OAB 009.330/MS

**4881. Proc. nº 012.09.100014-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sueli Aparecida Floriano Dos Santos  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/ms; Maiza Silva Santos, OAB 009.330/MS

**4882. Proc. nº 012.09.100024-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Luiz Rubinho Godoy  
Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
Exectdo: Evandro Pinheiro da Rocha  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

**4883. Proc. nº 012.09.100026-4 - Exibição de Documentos**

Reqte: Silvio Cesar da Silva  
Reqdo: Marcelo anDerson Nascimento Maniero

**4884. Proc. nº 012.09.100032-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Miquelan  
 Exectda: Maria Das Dores Teixeira da Silva-me

**4885. Proc. nº 012.09.100045-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Danilo Moreira de Carvalho

**4886. Proc. nº 012.09.100049-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Ivair Cessel  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Washigton Luiz de Souza

**4887. Proc. nº 012.09.100052-3 - Declaratória**

Reqte: Rosangela Regina Alves de Lima  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil S/a  
 Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/ms; Kláid Sami Rodrigues Ibraim, OAB 007.633/MS

**4888. Proc. nº 012.09.100056-6 - Declaratória**

Reqte: José Marcon  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
 Reqdo: Tim Celular S/a  
 Advogada: Rosystella Helena Seefelder Poletto, OAB 010.048/MS

**4889. Proc. nº 012.09.100066-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqda: Casa Bahia Comercial Ltda  
 Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/sp; Djones Grande de Barros, OAB 012.962/MS

**4890. Proc. nº 012.09.100069-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sdnei Luiz da Silva  
 Reqdo: Messias de Oliveira Sales

**4891. Proc. nº 012.09.100082-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sonia Aparecida Dias Henrique Garção  
 Advogado: Murilo Godoy, OAB 011.828/MS

**4892. Proc. nº 012.09.100088-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Santana da Silva

**4893. Proc. nº 012.09.100089-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Olimpio Ferreira Martins

**4894. Proc. nº 012.09.100093-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sandro Luiz meUrer

**4895. Proc. nº 012.09.100095-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Roberson Ferreira Leme

**4896. Proc. nº 012.09.100104-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dalgomir Buraqui  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Frigorífico Pedra Bonita Ltda

**4897. Proc. nº 012.09.100107-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Célia Regina de Sá  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Joao Gonçalves da Silva

**4898. Proc. nº 012.09.100109-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Célia Regina de Sá  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Exectda: Itelvina Morinigo Aristimunha

**4899. Proc. nº 012.09.100110-4 - Cobrança**

Reqte: Célia Regina de Sá  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Roberto Dourado de Oliveira  
 Advogado: Jailson da Silva Pfeifer, OAB 009.003/MS

**4900. Proc. nº 012.09.100114-7 - Declaratória**

Reqte: Luiz Carlos Machado  
 Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS  
 Reqda: Hipercard Adm de Cartão de Crédito Ltda  
 Advogado: André Luiz Sisti, OAB 005.342/MS

**4901. Proc. nº 012.09.100124-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Genilson da Silva Lima

**4902. Proc. nº 012.09.100132-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dalgomir Buraqui  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Marques & Vida Ltda Me

**4903. Proc. nº 012.09.100138-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Olides Pedro Varini

**4904. Proc. nº 012.09.100143-0 - Declaratória**

Reqte: Milton Lopes de Oliveira  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Vivo S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**4905. Proc. nº 012.09.100149-0 - Cobrança**

Reqte: Francisco Moreira Dos Reis  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
 Reqdo: Claudinei Donizeti faBri  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**4906. Proc. nº 012.09.100152-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joel Manoel de Lima

**4907. Proc. nº 012.09.100156-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ivo da Silva

**4908. Proc. nº 012.09.100167-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Luiz Mendonça  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Exectdo: João Antonio Siqueira

**4909. Proc. nº 012.09.100171-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oziel Pessoa do Nascimento  
 Exectdo: Julio Cesar Bampi

**4910. Proc. nº 012.09.100178-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Erotildes

**4911. Proc. nº 012.09.100179-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roseli Dos Santos Sotto

**4912. Proc. nº 012.09.100181-3 - Declaratória**

Reqte: Alda Moreira Benedito  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Fisiolar - Rambobs Representações Comerciais Ltda

**4913. Proc. nº 012.09.100194-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josué Bonifácio Souza

**4914. Proc. nº 012.09.100197-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fabiano Roberto Andreacci  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Marcella Lobo Vieira, OAB 013.467/MS  
 Reqdo: Márcio Rogério Vieira

**4915. Proc. nº 012.09.100198-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nair José Dos Santos  
 Exectda: Ana Maria Inacia de Lima Pessoa

**4916. Proc. nº 012.09.100199-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alan Barcelos Costa

**4917. Proc. nº 012.09.100218-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Generino Pereira de Souza

**4918. Proc. nº 012.09.100219-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcio Roberto doS Santos Barros

**4919. Proc. nº 012.09.100220-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marilene de Almeida da Silva

**4920. Proc. nº 012.09.100221-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Paulo Dos Santos Cunha

**4921. Proc. nº 012.09.100223-2 - Cominatória**

Reqte: Claudio Fernandes  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Carlos Fiordelice e outro

**4922. Proc. nº 012.09.100225-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Rodrigues da Silva

**4923. Proc. nº 012.09.100227-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cleverson Marques da Silva

**4924. Proc. nº 012.09.100229-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renato Angelo Batilani

**4925. Proc. nº 012.09.100230-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eder Moura da Silva e outros

**4926. Proc. nº 012.09.100231-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Batista da Silva

**4927. Proc. nº 012.09.100241-0 - Declaratória**

Reqte: Vitalina Angela Ribeiro de Andrade  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Fisiolar - Rambobs Representações Comerciais Ltda

**4928. Proc. nº 012.09.100242-9 - Declaratória**

Reqte: Cicero Alves Filho  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Banco Paulista S.A  
 Advogado: Wilton Roveri, OAB 062.397/SP

**4929. Proc. nº 012.09.100246-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aci Pereira de Souza

**4930. Proc. nº 012.09.100248-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Danilo Moreira de Carvalho

**4931. Proc. nº 012.09.100252-6 - Declaratória**  
Reqte: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Ivinhema/ms  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4932. Proc. nº 012.09.100254-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valdemar Bianchi  
Reqdo: Antonio Laziel Ferreira da Silva e outro

**4933. Proc. nº 012.09.100257-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Leonardo Pereira Lima

**4934. Proc. nº 012.09.100259-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elza Biasini Teles de Carvalho  
Executo: Adriano Praxedes Tavares

**4935. Proc. nº 012.09.100266-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: João Bloemer

**4936. Proc. nº 012.09.100267-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sidnei Batista

**4937. Proc. nº 012.09.100268-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Denise Lazari

**4938. Proc. nº 012.09.100275-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Luiz Ruiz Rodrigues

**4939. Proc. nº 012.09.100276-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sandra

**4940. Proc. nº 012.09.100282-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Dileusa Pereira de Souza Oliveira da Silva

**4941. Proc. nº 012.09.100287-9 - Declaratória**  
Reqte: Alceu Gomes da Silva  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
Reqda: 14 Brasil Telecom Celular S/a e outro  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

**4942. Proc. nº 012.09.100298-4 - Cobrança**  
Reqte: Antônio da Silva Lazari  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Conrado Jesuino de Lima  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS

**4943. Proc. nº 012.09.100300-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Paula Rodrigues Soares Leite  
Reqdo: Francisca Ediran de Lima-me

**4944. Proc. nº 012.09.100305-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Epifanio da Silva

**4945. Proc. nº 012.09.100307-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Antonio Timoteo Tamanini  
Executo: Ronaldo Antônio Gregório

**4946. Proc. nº 012.09.100310-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Marcela anDrea de Souza Araújo

**4947. Proc. nº 012.09.100311-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Carlos Cassiano Viana Buzzo

**4948. Proc. nº 012.09.100312-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sidney Fernando Moreno Maldonado

**4949. Proc. nº 012.09.100313-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Eder Antonio

**4950. Proc. nº 012.09.100315-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Francisco Goes

**4951. Proc. nº 012.09.100316-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Adolfo Ottersbach

**4952. Proc. nº 012.09.100317-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Marcelo

**4953. Proc. nº 012.09.100318-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Daniele Pinheiro da Rocha

**4954. Proc. nº 012.09.100319-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: João Gomes Barbosa

**4955. Proc. nº 012.09.100341-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria de Lourdes da Silva

**4956. Proc. nº 012.09.100342-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Roberto de Oliveira

**4957. Proc. nº 012.09.100344-1 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Moacyr Divino da Silveira  
Reqdo: Wanderlei Pereira Fernandes

**4958. Proc. nº 012.09.100345-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Claudia Viviane Pellicciari

**4959. Proc. nº 012.09.100346-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Fabilei Costa

**4960. Proc. nº 012.09.100350-6 - Reparação de Danos**  
Reqte: Marcio Eiji Yassue  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

**4961. Proc. nº 012.09.100351-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Paraguai Pedreiro

**4962. Proc. nº 012.09.100353-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Jose Maria Teles de Carvalho  
Executo: Euripedes da Costa

**4963. Proc. nº 012.09.100357-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Nelson Catarino Bispo

**4964. Proc. nº 012.09.100358-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Luiz Pimentel  
Advogado: Loesval Eduardo Zuim, OAB 030.578/PR  
Executo: Edson Bessão

**4965. Proc. nº 012.09.100363-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Executo: Maria Lúcia Leite Santana

**4966. Proc. nº 012.09.100364-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Executo: Ruth Peixoto Guimarães

**4967. Proc. nº 012.09.100366-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Devetak E Trevizan Ltda - Me  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Executo: Maria Isabel Back Meurer

**4968. Proc. nº 012.09.100370-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adilson Hermes de Souza

**4969. Proc. nº 012.09.100371-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Eldon Pereira do Nascimento

**4970. Proc. nº 012.09.100373-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Genival Tavares Lima

**4971. Proc. nº 012.09.100375-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Zilar Arcanjo Ronchesel

**4972. Proc. nº 012.09.100376-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Solange Souza

**4973. Proc. nº 012.09.100377-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Fábio da Silva Lima

**4974. Proc. nº 012.09.100378-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aparecido Umbelino da Silva

**4975. Proc. nº 012.09.100383-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Marcelo Fukushima Pena

**4976. Proc. nº 012.09.100386-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Claudio Benite  
Reqdo: Rafael Almirante

**4977. Proc. nº 012.09.100387-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Rodrigues E Velosa Ltda - Me  
Advogado: Juliano Cavalcante Pereira, OAB 011.410/MS  
Reqdo: Sidnei Amaro da Silva

**4978. Proc. nº 012.09.100390-5 - Declaratória**  
Reqte: Luis Paraguai Alves  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda.  
Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, OAB 005.170/MS

**4979. Proc. nº 012.09.100394-8 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Djones Grande de Barros  
Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS  
Reqdo: José Frederico Greter

**4980. Proc. nº 012.09.100397-2 - Declaratória**  
Reqte: José Milton Pereira Dos Santos  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Vivo S/a  
Advogado: Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**4981. Proc. nº 012.09.100400-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Sara de Souza Gonçalves Boska  
Advogado: Gustavo Ramos Schafer, OAB 051.974/PR  
Reqda: Roseli Vieira da Silva e outro

**4982. Proc. nº 012.09.100401-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Laurindo Raimundo Pizzari

**4983. Proc. nº 012.09.100403-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Gleison Antonio Morgado Franco



- 4984. Proc. nº 012.09.100408-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Abigail Santana
- 4985. Proc. nº 012.09.100409-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Ricardo Ferreira Gonçalves
- 4986. Proc. nº 012.09.100414-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Frederico Greter
- 4987. Proc. nº 012.09.100415-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Oliveira E Manari - Me  
Exectda: Neusa Pereira
- 4988. Proc. nº 012.09.100417-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Rosângela Lopes de Castro
- 4989. Proc. nº 012.09.100418-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Gerson Pedro de Souza
- 4990. Proc. nº 012.09.100421-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Luzinete Aparecida Nunes Alvarado
- 4991. Proc. nº 012.09.100424-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Claudionor Rodrigues da Silva
- 4992. Proc. nº 012.09.100425-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Inês Corrêa de Jesus
- 4993. Proc. nº 012.09.100426-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Odair de Assis
- 4994. Proc. nº 012.09.100428-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria Dos Prazeres Mota Oliveira
- 4995. Proc. nº 012.09.100429-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecida Antonia Pereira  
Reqdo: Edmar Antonio da Silva
- 4996. Proc. nº 012.09.100430-8 - Cobrança**  
Reqte: Ivo Roque da Silva  
Reqdo: Laticínio Itaipu Ltda - Epp  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS
- 4997. Proc. nº 012.09.100431-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Altair Caetano da Silva  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Laticínio Itaipu Ltda - Epp
- 4998. Proc. nº 012.09.100439-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Margarida Dolores de Jesus Martins e outro
- 4999. Proc. nº 012.09.100444-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sérgio Xavier Martins
- 5000. Proc. nº 012.09.100451-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jose Domingos Nardez  
Reqdo: Armando Pereira Ferreira
- 5001. Proc. nº 012.09.100460-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Elza Yoko Nakamura  
Reqda: Alice Kazuko Nakamura Hirose
- 5002. Proc. nº 012.09.100461-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Osmar Lopes Nazareno Merlanti  
Reqdo: Adinaldo Felix de Melo
- 5003. Proc. nº 012.09.100465-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Júlia Benedita dos Santos  
Reqdo: Sergio Bernardo
- 5004. Proc. nº 012.09.100466-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Leide Maria de Lima  
Reqdo: Rodrigo Belém Isidoro e outro
- 5005. Proc. nº 012.09.100475-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Irene de Souza Lopes  
Reqdo: Roberto Beloni Filho
- 5006. Proc. nº 012.09.100483-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Irani Cordeiro da Silva
- 5007. Proc. nº 012.09.100491-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reclamte: Alexander Vanzeli Ramos  
Reclamda: Funilaria E Pintura Brasil
- 5008. Proc. nº 012.09.100492-8 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Flaviano Cardoso e outro  
Exectdo: Danilo Moreira de Carvalho
- 5009. Proc. nº 012.09.100493-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Vendelino Pickler
- 5010. Proc. nº 012.09.100494-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Francisco Geraldo da Silva
- 5011. Proc. nº 012.09.100500-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Francisco José Dos Santos
- 5012. Proc. nº 012.09.100511-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ermes Vieira Santana  
Exectdo: Conrado Jesuino de Lima
- 5013. Proc. nº 012.09.100516-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Flávio Lucas Carvalho
- 5014. Proc. nº 012.09.100518-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Valdecir Aparecido Delgado
- 5015. Proc. nº 012.09.100522-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cícero Romero Vitorino
- 5016. Proc. nº 012.09.100531-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Roberto Beloni Filho  
Reqdo: Edson Honorato dos Santos
- 5017. Proc. nº 012.09.100532-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Paula Rodrigues Soares Leite  
Exectda: Lais Soares Nery
- 5018. Proc. nº 012.09.100535-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Geruza Menezes Oliveira  
Exectda: Gizeli Silva Santos
- 5019. Proc. nº 012.09.100556-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: João Medeiros e outros
- 5020. Proc. nº 012.09.100557-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Mauro Dos Santos Rodrigues  
Exectdo: Eline Lourenço Dias
- 5021. Proc. nº 012.09.100558-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**  
Reclamte: Miguel Daniel Dias  
Reclamdo: Frabício Rodrigo Ferreira Urataki
- 5022. Proc. nº 012.09.100565-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rosinei da Silva Oliveira de Souza  
Exectdo: Hilbervanio Calixto da Silva
- 5023. Proc. nº 012.09.100575-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria Olinda Azevedo
- 5024. Proc. nº 012.09.100604-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Tiago Buzzo
- 5025. Proc. nº 012.09.100607-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aparecida Maria da Silva
- 5026. Proc. nº 012.09.100618-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Vagner Fernandes  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS
- 5027. Proc. nº 012.09.100645-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Vanderlei Gomes da Silva
- 5028. Proc. nº 012.09.100646-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Valdeci Pereira Sarmento
- 5029. Proc. nº 012.09.100676-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: André Laerte Marciano
- 5030. Proc. nº 012.09.100768-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Ademir Aparecido Julião da Silva
- 5031. Proc. nº 012.09.100800-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Claudemiro Pereira Lima
- 5032. Proc. nº 012.09.100802-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aparecido Benedito Batista Dos Santos
- 5033. Proc. nº 012.10.100024-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Carlos Roberto Dos Santos
- 5034. Proc. nº 012.10.100030-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Osvaldo Reginato
- 5035. Proc. nº 012.93.000322-7 - Direção Perigosa**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS  
Réu: Paulo Reinaldo Alvares
- 5036. Proc. nº 012.93.000588-2 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: José Inácio Filho
- 5037. Proc. nº 012.93.000589-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
Indiciado: Agnaldo Marin Umbrana
- 5038. Proc. nº 012.93.000590-4 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Agnaldo Marin Umbrana
- 5039. Proc. nº 012.93.000591-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Volnei Estevo
- 5040. Proc. nº 012.93.000592-0 - Ameaça (Art. 147)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Francisco Carlos Aguiar
- 5041. Proc. nº 012.93.000593-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
Indiciado: Claudio Lima e outro

**5042. Proc. nº 012.93.000594-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Hélio Adolfo Palomo

**5043. Proc. nº 012.93.000595-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Ivan Lazari Castilho  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5044. Proc. nº 012.93.000596-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Afonso Parmezan Crestani

**5045. Proc. nº 012.93.000597-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ivo da Silva

**5046. Proc. nº 012.93.000598-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Danizete Bento de Souza  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5047. Proc. nº 012.93.000599-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Carloman do Nascimento

**5048. Proc. nº 012.93.000600-5 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ilário Perina filho  
Advogado: Nelson Pereira, OAB 002.997/MS

**5049. Proc. nº 012.93.000601-3 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Luiz Carlos Ribeiro da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5050. Proc. nº 012.93.000602-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Admicio Pinheiro da Rocha

**5051. Proc. nº 012.93.000603-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Sem Indiciado

**5052. Proc. nº 012.93.000604-8 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Valfredo Salgueiro

**5053. Proc. nº 012.93.000605-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Sidnei Gonçalves e outro

**5054. Proc. nº 012.93.000606-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Odete Nunes Dos Santos

**5055. Proc. nº 012.93.000607-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado: João Justino Dos Santos

**5056. Proc. nº 012.93.000629-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alvino Ribeiro de Souza Junior  
Exectdo: Elza Mercedes Morera Sanabria

**5057. Proc. nº 012.93.000630-7 - Cobrança**

Reqte: José Francisco Luiz da Silva  
Reqdo: Plácido Joaquim Dos Santos

**5058. Proc. nº 012.93.000631-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Jose da Silva  
Reqdo: Antônio Xavier Dos Santos

**5059. Proc. nº 012.93.000633-1 - Cobrança**

Reqte: Milton do Nascimento Exposto e outro

**5060. Proc. nº 012.93.000635-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Pascoal Calabres Filho

**5061. Proc. nº 012.93.000636-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Otávio Coelho de Souza  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**5062. Proc. nº 012.93.000637-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ailton Nascimento de Jesus  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5063. Proc. nº 012.93.000638-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Fernandes Filho

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**5064. Proc. nº 012.93.000639-0 - Omissão de Socorro (Art. 135)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Francisco Euzébio de Oliveira  
Advogado: Antônio Yukishigue Tanaka, OAB 003.971-A/MS

**5065. Proc. nº 012.93.000640-4 - Cobrança**

Reqte: Antonio da Silva Lazaro  
Reqdo: Pedro

**5066. Proc. nº 012.93.000641-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Maria Rosa de Brito Rodrigues  
Reqda: Masa Center Materiais Para Construção Ltda

**5067. Proc. nº 012.93.000642-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Antonio Zacarias da Silva  
Reqdo: Celso

**5068. Proc. nº 012.93.000643-9 - Cobrança**

Reqte: Nilza Dócrus  
Reqdo: José Boniolo

**5069. Proc. nº 012.93.000644-7 - Cobrança**

Reqte: Celso Rosa de Andrade  
Reqdo: Silvio Vidotto

**5070. Proc. nº 012.93.000645-5 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Pereira Dos Santos

**5071. Proc. nº 012.93.000662-5 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: José Carlos Coimbra

**5072. Proc. nº 012.93.000663-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Juvenal Soares Leite e outro

**5073. Proc. nº 012.93.000665-0 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Flávio Luiz Piovesana Junior  
Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS

**5074. Proc. nº 012.93.000665-0/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Flávio Luiz Piovesana Junior  
Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS  
Reqdo: Juízo de Direito Local

**5075. Proc. nº 012.93.000666-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Claudio Gomes de Lima

**5076. Proc. nº 012.93.000667-6 - Apropriação de coisa achada (169, § único, II)**

Autora: Justiça Pública

**5077. Proc. nº 012.93.000668-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Márcio Antônio Dos Santos  
Advogada: Justiça Pública, OAB N/C

**5078. Proc. nº 012.93.000669-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joaquim José de Souza

**5079. Proc. nº 012.93.000670-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Ivan Dos Reis  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**5080. Proc. nº 012.93.000671-4 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Josias Bráulio  
Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS

**5081. Proc. nº 012.93.000672-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Valdecir Barbosa e outro  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**5082. Proc. nº 012.93.000673-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joaquim Clementino de Lima  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5083. Proc. nº 012.93.000674-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Claudécir Ferreira e outro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5084. Proc. nº 012.93.000675-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Ademilson Moreira

**5085. Proc. nº 012.93.000676-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antonio Ferreira do Nascimento  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5086. Proc. nº 012.93.000677-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Jailson Evangelista da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5087. Proc. nº 012.93.000678-1 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autora: Justiça Pública  
Ré: Eliane Maria Pasqualotto

**5088. Proc. nº 012.93.000682-0 - Cobrança**

Reqte: Sebastião Franco  
Reqdo: Valdemar Pagão de Arruda

**5089. Proc. nº 012.93.000683-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Ademir Ribeiro da Silva

**5090. Proc. nº 012.93.000684-6 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jonas Martins

**5091. Proc. nº 012.93.000685-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adalício Pires Braga e outros  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5092. Proc. nº 012.93.000759-1 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João de Lima  
Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

**5093. Proc. nº 012.93.000760-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Pedro Olimpio de Morais

**5094. Proc. nº 012.93.000761-3 - Direção Perigosa**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Sergio Luiz Beato

**5095. Proc. nº 012.93.000762-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: José Milton Dos Santos

**5096. Proc. nº 012.93.000800-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Antonio João Paes

**5097. Proc. nº 012.93.000806-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ademir Aparecido Baptistoni  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5098. Proc. nº 012.93.000807-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: A Apurar

**5099. Proc. nº 012.93.000808-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Claudedir Flor Neto e outro

**5100. Proc. nº 012.93.000809-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Evaldo Dos Santos Antonio e outro

**5101. Proc. nº 012.93.000821-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: A Apurar

**5102. Proc. nº 012.93.000823-7 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João Canaza  
Advogado: Delcídes de Almeida, OAB 061.899/SP

**5103. Proc. nº 012.93.000824-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Vilmar Antonio Militão  
Advogado: Waldur trEntini, OAB 008.151/PR

**5104. Proc. nº 012.93.000825-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Amélia da Silva Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5105. Proc. nº 012.93.000873-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Sem Indiciado

**5106. Proc. nº 012.93.000889-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edmilson Pupato

**5107. Proc. nº 012.93.000891-1 - Homicídio Culposos (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Elcio Rosa Gozalo  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**5108. Proc. nº 012.93.000892-0 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João Virtuoso de Souza e outro

**5109. Proc. nº 012.93.000893-8 - Homicídio Culposos (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Lairton Rubens Giglio

**5110. Proc. nº 012.93.000894-6 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Lairton Rubens Giglio

**5111. Proc. nº 012.93.000900-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Celso Hawerth

**5112. Proc. nº 012.93.000913-6 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autora: Justiça Pública  
Ré: Lairce de Lourdes Ribeiro Campos

**5113. Proc. nº 012.93.000935-7 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Fernando Hoston Sgamate

**5114. Proc. nº 012.93.000951-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Moacir Mocchi

**5115. Proc. nº 012.93.000952-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Ivete Santos Pereira

**5116. Proc. nº 012.93.000975-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Claudemir Forratini da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5117. Proc. nº 012.93.000976-4 - Maus-tratos (136, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Ré: Scarlet Reh Dumbar e outro

**5118. Proc. nº 012.93.001032-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual e outro

**5119. Proc. nº 012.93.001033-9 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Sebastião Carlos Agostinho

**5120. Proc. nº 012.94.000023-9 - Cobrança**

Reqte: Francisco Borges da Silva  
Reqda: Araci Teresinha Militão

**5121. Proc. nº 012.94.000026-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: José Edson Lira

**5122. Proc. nº 012.94.000027-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Gildo Fernandes

**5123. Proc. nº 012.94.000028-0 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aparecido de Souza Fernandes

**5124. Proc. nº 012.94.000029-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Mario Cardoso Pereira Filho

**5125. Proc. nº 012.94.000030-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Comercial de Móveis Tupi Ltda  
Execdo: Leovaldo Jardim



- 5126. Proc. nº 012.94.000031-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plácido Joaquim Dos Santos  
Exectdo: Reginaldo Barbosa de Menezes
- 5127. Proc. nº 012.94.000032-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ernani de Aragão Bulcão
- 5128. Proc. nº 012.94.000033-6 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edgar Dos Santos Silva
- 5129. Proc. nº 012.94.000034-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: José Valtemir Matias Arruda
- 5130. Proc. nº 012.94.000035-2 - Cobrança**  
Reqte: Lourival Lima da Silva  
Reqdo: Carlos Roberto Fernandes Motta
- 5131. Proc. nº 012.94.000036-0 - Cobrança**  
Reqte: Milton Bernardes Dos Santos  
Reqdo: Antonio Lopes Marinho
- 5132. Proc. nº 012.94.000037-9 - Cobrança**  
Reqte: Valdemar Ângelo  
Reqdo: Edson Palomo
- 5133. Proc. nº 012.94.000038-7 - Cobrança**  
Autor: Geraldo Pereira Dos Santos  
Réu: Maria Aparecida da Silva
- 5134. Proc. nº 012.94.000041-7 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41, A.34)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Sebastião Baldin
- 5135. Proc. nº 012.94.000042-5 - Reintegração de Posse**  
Reqte: Antonio Raimundo Borges  
Reqdo: Celso de Almeida Rodrigues
- 5136. Proc. nº 012.94.000043-3 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: Messias Antonio da Silva  
Reqdo: Antonio Amaro Barbosa
- 5137. Proc. nº 012.94.000044-1 - Manutenção de Posse**  
Reqte: Edvaldo de Oliveira Porto  
Reqdo: Francisco de Carvalho
- 5138. Proc. nº 012.94.000045-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Reqte: Admicio Pinheiro da Rocha e outro  
Reqdo: Michio Terramachi
- 5139. Proc. nº 012.94.000046-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcia Regina Pires  
Exectda: Marlene da Silva
- 5140. Proc. nº 012.94.000047-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plácido Joaquim Dos Santos  
Exectdo: José Cordeiro
- 5141. Proc. nº 012.94.000048-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivonilde Elena Batistello de Macedo e outro  
Exectda: Rosimeire Batista Peres
- 5142. Proc. nº 012.94.000049-2 - execução de Obrigação de Fazer**  
Exeqte: José Luiz Dos Santos  
Exectdo: Levi Mendes Dos Santos
- 5143. Proc. nº 012.94.000050-6 - Cobrança**  
Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato e outro
- 5144. Proc. nº 012.94.000051-4 - Cobrança**  
Reqte: José Boniolo  
Reqdo: Antonio Bazilio Dos Santos
- 5145. Proc. nº 012.94.000052-2 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Pereira  
Reqdo: Geziel Ferreira Dos Santos
- 5146. Proc. nº 012.94.000053-0 - Cobrança**  
Reqte: Zenaide da Silva Gonçalves  
Reqdo: Gilmar Gomes Dos Santos
- 5147. Proc. nº 012.94.000071-9 - Cobrança**  
Reqte: Jose Ribeiro  
Reqdo: José Antonio Dos Santos
- 5148. Proc. nº 012.94.000072-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Oneide Barbosa de Souza
- 5149. Proc. nº 012.94.000072-7/001 - Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança)**  
Reqte: Oneide Barbosa de Souza  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Juízo de Direito
- 5150. Proc. nº 012.94.000073-5 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41, A.34)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: José Marcos Martins
- 5151. Proc. nº 012.94.000073-5/001 - Pedido de Fiança**  
Réu: José Marcos Martins
- 5152. Proc. nº 012.94.000073-5/002 - Pedido de Liberação de Veículo**  
Réu: José Marcos Martins  
Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS
- 5153. Proc. nº 012.94.000074-3 - Cobrança**  
Reqte: Adenir Freitas da Silva Guariente  
Reqdo: Celso Bernadino da Costa
- 5154. Proc. nº 012.94.000075-1 - Cobrança**  
Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Reqda: Valdir Alves de Oliveira
- 5155. Proc. nº 012.94.000076-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: José Edson Lira e outro
- 5156. Proc. nº 012.94.000077-8 - Cobrança**  
Autor: José Boniolo  
Réu: Sinvaldo Marques Ferreira
- 5157. Proc. nº 012.94.000078-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Dércio Lucena Pessoa  
::
- 5158. Proc. nº 012.94.000079-4 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)**  
A. Fato: Jair Salvalaggio
- 5159. Proc. nº 012.94.000080-8 - Cobrança**  
Reqte: Nelito Alves de Araujo  
Reqdo: José Adailton Soares Leite
- 5160. Proc. nº 012.94.000103-0 - Cobrança**  
Autora: Floraci da Rocha Pereira e outro
- 5161. Proc. nº 012.94.000107-3 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Maria Rosa Dos Reis  
Reqda: Joana Alves
- 5162. Proc. nº 012.94.000108-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciada: José Aparecido de Lima
- 5163. Proc. nº 012.94.000126-0 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Menezes do Nascimento e outro
- 5164. Proc. nº 012.94.000127-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valter Mirandola  
Exectdo: Antonio Amaro Barbosa
- 5165. Proc. nº 012.94.000128-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plácido Joaquim Dos Santos  
Exectdo: Vani Narciso
- 5166. Proc. nº 012.94.000129-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jair Correia da Silveira e outro  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS
- 5167. Proc. nº 012.94.000130-8 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Adelino Meira Leite  
Reqdo: Aparecido Mendes
- 5168. Proc. nº 012.94.000131-6 - Cobrança**  
Reqte: Samuel Costa Araújo  
Reqdo: Cícero de Souza Leal
- 5169. Proc. nº 012.94.000132-4 - Cobrança**  
Reqte: Francisco Ribeiro  
Reqdo: Amadeu Araújo Gomes
- 5170. Proc. nº 012.94.000133-2 - Cobrança**  
Reqte: Antonio Sampaio Oliveira  
Reqdo: Lourenço Alves Teixeira
- 5171. Proc. nº 012.94.000134-0 - Ameaça (Art. 147)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Izaias Fortunato Celestino
- 5172. Proc. nº 012.94.000135-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Osvaldo Galto Cano
- 5173. Proc. nº 012.94.000136-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Ré: Rosangela Ferreira Neves
- 5174. Proc. nº 012.94.000137-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antônio Amaro Rodrigues

- 5175. Proc. nº 012.94.000138-3 - Cobrança**  
Reqte: Carlos Roberto Fernandes Motta e outro
- 5176. Proc. nº 012.94.000139-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Maurilho de Castro e outro
- 5177. Proc. nº 012.94.000140-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Hoston Belizário
- 5178. Proc. nº 012.94.000141-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Márcio Antônio Dos Santos
- 5179. Proc. nº 012.94.000142-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Moacir Vieira Dos Santos e outros
- 5180. Proc. nº 012.94.000143-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Angelo da Costa Oliveira e outro
- 5181. Proc. nº 012.94.000144-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Wilson Moreira Reis
- 5182. Proc. nº 012.94.000145-6 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Valdir de Oliveira
- 5183. Proc. nº 012.94.000146-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Edivaldo Justino Dos Anjos
- 5184. Proc. nº 012.94.000147-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
Réu: Edgar Dos saNtos Silva
- 5185. Proc. nº 012.94.000189-8 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Luiz Menezes do Nascimento
- 5186. Proc. nº 012.94.000190-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: José Carlos Rodrigues e outro
- 5187. Proc. nº 012.94.000191-0 - Cobrança**  
Reqte: Lúcio Aparecido Basso  
Reqdo: Vanderlan Aparecido Dos Santos
- 5188. Proc. nº 012.94.000192-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Edson Palomo
- 5189. Proc. nº 012.94.000193-6 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Carlos Nardez  
Reqdo: Claudinei Reiz
- 5190. Proc. nº 012.94.000194-4 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Pereira da Silva  
Reqdo: José Melício Teixeira
- 5191. Proc. nº 012.94.000195-2 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Aparecida Massineli Balbino
- 5192. Proc. nº 012.94.000196-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: A Apurar
- 5193. Proc. nº 012.94.000197-9 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: João Luiz de Oliveira  
Reqdo: Edevaldo Dos Santos Silva
- 5194. Proc. nº 012.94.000198-7 - Cobrança**  
Reqte: Wilson Batista de Melo  
Reqdo: Aparecido de Souza Fernandes
- 5195. Proc. nº 012.94.000199-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Júlio Lopes Dias
- 5196. Proc. nº 012.94.000200-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Antonio Timoteo Tamanini  
Exectdo: Ivando Masculi
- 5197. Proc. nº 012.94.000201-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Sadrac da Silva Sene
- 5198. Proc. nº 012.94.000202-9 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Dirceu Cardoso Pereira e outro
- 5199. Proc. nº 012.94.000205-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Valdeir Rodrigues da Silveira e outros
- 5200. Proc. nº 012.94.000206-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: A Apurar
- 5201. Proc. nº 012.94.000207-0 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Edson Aparecido Bonfim Pagani e outro
- 5202. Proc. nº 012.94.000208-8 - Ameaça (Art. 147)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Aparecido de Souza Fernandes
- 5203. Proc. nº 012.94.000209-6 - Falsidade Ideológica (Art. 299)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Maurilho Silva Castro e outro
- 5204. Proc. nº 012.94.000210-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Ailton Gonçalves Costa
- 5205. Proc. nº 012.94.000211-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: João Adalto Pegoraro
- 5206. Proc. nº 012.94.000212-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Ré: Maria de Lourdes da Silva
- 5207. Proc. nº 012.94.000213-4 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Livaldo de Moraes
- 5208. Proc. nº 012.94.000214-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Elias Evangelista da Silva e outro
- 5209. Proc. nº 012.94.000215-0 - Provocar tumulto.Conduta inconveniente (Lei 3688/41,A.40)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Vanderlei Trabuco e outro
- 5210. Proc. nº 012.94.000216-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Ré: Rosinei Galter
- 5211. Proc. nº 012.94.000217-7 - Reparação de Danos**  
Reqte: Júlia Sueli Ferreira Leite  
Reqda: Rosangela Ferreira Neves
- 5212. Proc. nº 012.94.000218-5 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: João Roberto Rosa  
Reqdo: Enedino Marques Bonfim
- 5213. Proc. nº 012.94.000219-3 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Agenor Diniz Dos Santos  
Reqdo: Erotilde Dos Santos
- 5214. Proc. nº 012.94.000220-7 - Pedido de Providência**  
Reqte: Vivaldo Nascimento da Silva  
Reqdo: Juízo de Direito Local
- 5215. Proc. nº 012.94.000221-5 - Cobrança**  
Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato  
Reqda: Cleusa Viana Martins
- 5216. Proc. nº 012.94.000222-3 - Cobrança**  
Reqte: Bento Rodrigues e outro
- 5217. Proc. nº 012.94.000224-0 - Cobrança**  
Reqte: Marcio Eiji Yassue  
Reqdo: Sebastião Vieira Filho
- 5218. Proc. nº 012.94.000225-8 - Cobrança**  
Reqte: José Omero Alves Dos Santos  
Reqdo: Luiz Barreto da Silva
- 5219. Proc. nº 012.94.000226-6 - Cobrança**  
Reqte: Sebastião Vieira Filho  
Reqdo: Marcio Eiji Yassue
- 5220. Proc. nº 012.94.000227-4 - Cobrança**  
Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato  
Reqda: Denusa Andrade Alves
- 5221. Proc. nº 012.94.000228-2 - Cobrança**  
Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato  
Reqda: Cristina Viana
- 5222. Proc. nº 012.94.000229-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Anderson Rufino Lucena  
Exectdo: Valdir Alves de Oliveira

**5223. Proc. nº 012.94.000230-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivonilde Elena Batistello de Macedo e outro  
 Exectda: Joélia Azevedo Leite

**5224. Proc. nº 012.94.000231-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Exectdo: Aparecido Mendes

**5225. Proc. nº 012.94.000232-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Loja Catarinense  
 Exectdo: Ivando Masculi

**5226. Proc. nº 012.94.000233-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Alice da Silva Lima  
 Exectdo: Arnaldo Oliveira

**5227. Proc. nº 012.94.000234-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Das Dores Reis  
 Exectda: Maria de Lurdes Santos Rocha

**5228. Proc. nº 012.94.000235-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Das Dores Reis  
 Exectdo: Vera Lucia Ramos

**5229. Proc. nº 012.94.000261-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Valdecir Pinheiro da Silva

**5230. Proc. nº 012.94.000263-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: A Apurar

**5231. Proc. nº 012.94.000264-9 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Estevam Fabiano Marques Ferro

**5232. Proc. nº 012.94.000265-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Rivaldo Fernandes

**5233. Proc. nº 012.94.000266-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autora: Justiça Pública  
 Ré: Regina Rodrigues Ramos

**5234. Proc. nº 012.94.000267-3 - Homicídio Culposos (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Roberto Rivelino da Cruz

**5235. Proc. nº 012.94.000268-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Ailton Xavier Martins

**5236. Proc. nº 012.94.000269-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Iracy Maria Menezes  
 Reqdo: Edson doS Santos Honorato

**5237. Proc. nº 012.94.000270-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Vicente Gomes Guerra  
 Reqdo: Carlos Trindade da Silva

**5238. Proc. nº 012.94.000271-1 - Cobrança**

Reqte: José Aparecido da Silva  
 Reqda: Matilde Khoner de Oliveira

**5239. Proc. nº 012.94.000272-0 - Cobrança**

Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato  
 Reqda: Rosilene Baltazar

**5240. Proc. nº 012.94.000273-8 - Cobrança**

Reqte: Antonio Monteiro de Farias  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**5241. Proc. nº 012.94.000274-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plácido Joaquim Dos Santos  
 Exectdo: José Mais

**5242. Proc. nº 012.94.000275-4 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Ataíde Alves Dias  
 Reqdo: Almerindo Ribeiro

**5243. Proc. nº 012.94.000276-2 - Cobrança**

Reqte: Maurício Polatto  
 Reqdo: Cláudio Aparecido Cardoso

**5244. Proc. nº 012.94.000277-0 - Indenização**

Reqte: Sebastião Parmezan Crestani  
 Reqdo: José Pedro Capecchi

**5245. Proc. nº 012.94.000278-9 - Cobrança**

Reqte: Luzia Angelina Derigo Bento  
 Reqdo: Maria Aparecida da Silva

**5246. Proc. nº 012.94.000279-7 - Cobrança**

Reqte: Jailson Cardoso do Nascimento  
 Reqdo: Leonardo Pereira Lima

**5247. Proc. nº 012.94.000280-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: Marcos Antonio Alves Feitoza e outro

**5248. Proc. nº 012.94.000281-9 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ademir Izidoro de Melo

**5249. Proc. nº 012.94.000282-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Aparecido Luiz Crozariolli  
 Reqdo: José Natalino Zani

**5250. Proc. nº 012.94.000283-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
 Réu: José Nilson da Silva

**5251. Proc. nº 012.94.000321-1 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

**5252. Proc. nº 012.94.000322-0 - Homicídio Culposos (art. 121, § 3 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Paulo Fernandes Guimarães  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5253. Proc. nº 012.94.000383-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Orlando Alves de Lima Filho  
 Reqdo: José Miatello

**5254. Proc. nº 012.94.000384-0 - Cobrança**

Reqte: João Batista Baldin  
 Reqdo: Donizete Leite Ferreira

**5255. Proc. nº 012.94.000385-8 - Cobrança**

Reqte: Maria Das Dores Reis  
 Reqdo: Galdêncio Soares da Silva

**5256. Proc. nº 012.94.000386-6 - Cobrança**

Reqte: Dércio Lucena Pessoa  
 Reqdo: Antonia Cecília Dias

**5257. Proc. nº 012.94.000387-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Gervásio da Silva  
 Reqdo: Antonio Garcia

**5258. Proc. nº 012.94.000388-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adaury José Boari do Nascimento  
 Exectda: Maria Gomes da Silva

**5259. Proc. nº 012.94.000389-0 - Cobrança**

Reqte: Euclides Vendramini  
 Reqda: Raimunda Alves Teixeira

**5260. Proc. nº 012.94.000390-4 - Cobrança**

Reqte: Alessandro Tosta  
 Reqdo: Manoel Costa Neto

**5261. Proc. nº 012.94.000391-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Pedro Ribeiro do Vale  
 Reqdo: José

**5262. Proc. nº 012.94.000392-0 - Cobrança**

Reqte: Geraldo Pereira Dos Santos  
 Reqdo: Izael Fonseca

**5263. Proc. nº 012.94.000393-9 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Paulino  
 Reqdo: Pedro Paulino

**5264. Proc. nº 012.94.000394-7 - Rescisão de Contrato**

Reqte: José Galdino Dos Santos  
 Reqdo: Valdemar Pereira

**5265. Proc. nº 012.94.000395-5 - Cobrança**

Reqte: Nelito Alves de Araujo  
 Reqdo: Otacílio Batista da Silva

**5266. Proc. nº 012.94.000396-3 - execução de Obrigação de Fazer**

Exeqte: Francisco Andreu Campos  
 Exectdo: Antonio Luiz da Silva

**5267. Proc. nº 012.94.000397-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Exectdo: Ivaci Copertino de Oliveira

**5268. Proc. nº 012.94.000398-0 - Rescisão de Contrato**

Reqte: João Moreira  
 Reqdo: Carlos Roberto Segantini

**5269. Proc. nº 012.94.000399-8 - Cobrança**

Reqte: Roberto Custódio Dias  
 Reqdo: Antonia Cecília Dias

**5270. Proc. nº 012.94.000402-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
 Ré: Cleusa Amaral de Brito



- 5271. Proc. nº 012.94.000403-0 - Cobrança**  
 Reqte: Roberto Custódio Dias  
 Reqdo: Antonia Cecília Dias
- 5272. Proc. nº 012.94.000404-8 - Prestação de Serviços**  
 Reqte: Celso Oliveira da Cruz  
 Reqdo: Jesus Pereira
- 5273. Proc. nº 012.94.000405-6 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Sem Indiciado
- 5274. Proc. nº 012.94.000406-4 - Calúnia (Art. 138)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciada: Sirlei Rodrigues da Costa Carrilho
- 5275. Proc. nº 012.94.000407-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Jonas Veríssimo Trindade e outro
- 5276. Proc. nº 012.94.000408-0 - Ameaça (Art. 147)**  
 Autora: Justiça Pública
- 5277. Proc. nº 012.94.000409-9 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Nicomedis Mazini e outro
- 5278. Proc. nº 012.94.000440-4 - Cobrança**  
 Reqte: Getúlio da Silva Botelho  
 Reqdo: Jesus Pereira
- 5279. Proc. nº 012.94.000441-2 - Cobrança**  
 Reqte: Josiel Manoel de Lima  
 Reqdo: Aluísio Dos Santos
- 5280. Proc. nº 012.94.000442-0 - Cobrança**  
 Reqte: Sadrac da Silva Sene  
 Reqda: Irene Marcondes da Silva
- 5281. Proc. nº 012.94.000443-9 - Cobrança**  
 Reqte: Cleuza Ruela Dos Santos  
 Reqda: Leonilda Rodrigues Saqueto
- 5282. Proc. nº 012.94.000444-7 - Cobrança**  
 Reqte: Marcelo Gurski  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa
- 5283. Proc. nº 012.94.000445-5 - Cobrança**  
 Reqte: Valdemar Pereira Luna  
 Reqdo: Manoel Costa Neto
- 5284. Proc. nº 012.94.000446-3 - Cobrança**  
 Reqte: Reinaldo Pereira da Rocha  
 Reqda: Terezinha de Jesus Rodrigues
- 5285. Proc. nº 012.94.000447-1 - Cobrança**  
 Reqte: Orlando Frutuozo  
 Reqdo: Leoni Ottersbach
- 5286. Proc. nº 012.94.000448-0 - Cobrança**  
 Reqte: Arlindo José de Souza  
 Reqdo: Wilson Cardoso
- 5287. Proc. nº 012.94.000450-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: José Sales de Lucena
- 5288. Proc. nº 012.94.000451-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valdir Pereira
- 5289. Proc. nº 012.94.000453-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Damião Novaes  
 Executo: Sérgio Cupertino Marques
- 5290. Proc. nº 012.94.000454-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: André Laerte Marciano  
 Executo: Bento Rodrigues
- 5291. Proc. nº 012.94.000455-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Damião Novaes  
 Executo: Celso Costa Donato
- 5292. Proc. nº 012.94.000456-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: Francisco Rodrigues Neto  
 Reqda: Terezinha de Jesus Rodrigues
- 5293. Proc. nº 012.94.000457-9 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luiz Antonio Rosa
- 5294. Proc. nº 012.94.000458-7 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**  
 Autora: Justiça Pública
- 5295. Proc. nº 012.94.000459-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: André Laerte Marciano  
 Executo: José Antonio Vieira
- 5296. Proc. nº 012.94.000460-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
 Exeqte: Lojinha Popular  
 Executo: Angela Fernandes
- 5297. Proc. nº 012.94.000461-7 - Despejo Para Uso Próprio**  
 Reqte: Francisco da Silva Macedo  
 Reqdo: Adelsio Jose Dos Santos
- 5298. Proc. nº 012.94.000462-5 - Calúnia (Art. 138)**  
 Indiciado: Valério da Rosa
- 5299. Proc. nº 012.94.000463-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Sílvia Atalaia da Silva
- 5300. Proc. nº 012.94.000464-1 - Ameaça (Art. 147)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Severino Prudente da Silva
- 5301. Proc. nº 012.94.000465-0 - Desobediência (Art. 330)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Adair Pereira Dias
- 5302. Proc. nº 012.94.000466-8 - Reparação de Danos**  
 Reqte: Reginaldo Silvério Rodrigues  
 Reqdo: Luiz Gonzaga Caldas beRnardo
- 5303. Proc. nº 012.94.000467-6 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Florival Lacerda da Costa
- 5304. Proc. nº 012.94.000468-4 - Desobediência (Art. 330)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Wilson Ferreira de Matos e outros
- 5305. Proc. nº 012.94.000469-2 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Laércio José Faian
- 5306. Proc. nº 012.94.000470-6 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valdecir Silvino de Oliveira
- 5307. Proc. nº 012.94.000471-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Lira Carlos
- 5308. Proc. nº 012.94.000472-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Cláudio de Jesus Ferreira Santos
- 5309. Proc. nº 012.94.000473-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sérgio Alves Moreira
- 5310. Proc. nº 012.94.000474-9 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luciano Alves de Oliveira
- 5311. Proc. nº 012.94.000475-7 - Ameaça (Art. 147)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Hélvio da Silva Rosa
- 5312. Proc. nº 012.94.000476-5 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Cleide Moraes Amorim
- 5313. Proc. nº 012.94.000477-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Dorival Detregio
- 5314. Proc. nº 012.94.000478-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
 Autora: Justiça Pública  
 Réu: Nilton Sérgio Mello
- 5315. Proc. nº 012.94.000479-0 - Ameaça (Art. 147)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Delso Álvaro Benedito
- 5316. Proc. nº 012.94.000522-2 - Perigo para a vida ou à saúde outrem (Art. 132)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Luiz Dos Santos
- 5317. Proc. nº 012.94.000523-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Manoel Mota e outro
- 5318. Proc. nº 012.94.000524-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luiz Pegoraro

- 5319. Proc. nº 012.94.000525-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Vilmar Pereira e outro
- 5320. Proc. nº 012.94.000526-5 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Wagner Roberto Polletti
- 5321. Proc. nº 012.94.000527-3 - Receptação (Art. 180)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Lourival Gomes Soares
- 5322. Proc. nº 012.94.000528-1 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Airton Roque Vieira e outros
- 5323. Proc. nº 012.94.000529-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Cleonice Pereira Dos Santos
- 5324. Proc. nº 012.94.000530-3 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Josiel Manoel de Lima
- 5325. Proc. nº 012.94.000531-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osmar de Moraes
- 5326. Proc. nº 012.94.000533-8 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Albertino Lino Júnior
- 5327. Proc. nº 012.94.000534-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Maria José Dos Santos Cezi
- 5328. Proc. nº 012.94.000535-4 - Indenização**  
Reqte: Orácio Messa  
Reqdo: Construtora Matogrossense Ltda
- 5329. Proc. nº 012.94.000536-2 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Domingos Marcelino Pokrewieski
- 5330. Proc. nº 012.94.000537-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Pedro Alves Moreira
- 5331. Proc. nº 012.94.000538-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Laércio Francisco de Oliveira
- 5332. Proc. nº 012.94.000539-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Sara Paiva de Miranda
- 5333. Proc. nº 012.94.000540-0 - Indenização**  
Reqte: Antonio Monteiro de Farias  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: José Miatello
- 5334. Proc. nº 012.94.000541-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Sérgio Mendonça da Silva  
Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS
- 5335. Proc. nº 012.94.000542-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Manoel Pereira da Silva  
Execdo: Antonio Amaro Barbosa
- 5336. Proc. nº 012.94.000543-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Dorvalino Joaquim do Nascimento
- 5337. Proc. nº 012.94.000544-3 - Incêndio Culposo (250, § 2º)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Josefa Maria da Silva e outro
- 5338. Proc. nº 012.94.000545-1 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Francisco Carlos Aguiar
- 5339. Proc. nº 012.94.000546-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Pedro Adolfo  
Execdo: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva
- 5340. Proc. nº 012.94.000547-8 - Maus-tratos (136, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Francisco Carlos Aguiar
- 5341. Proc. nº 012.94.000548-6 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Josiel Manoel de Lima
- 5342. Proc. nº 012.94.000549-4 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Roberto Candido da Silva
- 5343. Proc. nº 012.94.000550-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública
- 5344. Proc. nº 012.94.000574-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: César Onofre Dantas Coelho
- 5345. Proc. nº 012.94.000575-3 - Desacato (Art. 331)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Guiomar Giroto
- 5346. Proc. nº 012.94.000576-1 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdemar Francisco Dos Santos
- 5347. Proc. nº 012.94.000583-4 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Sebastião de Faria
- 5348. Proc. nº 012.94.000601-6 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Roberto Ramos Ramalho e outro
- 5349. Proc. nº 012.94.000602-4 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Juarez Lemes de Souza
- 5350. Proc. nº 012.94.000622-9 - Cobrança**  
Reqte: Aparecido Luiz Crozariolli e outro
- 5351. Proc. nº 012.94.000627-0 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: Nadir Pereira Dos Santos  
Reqdo: Antonia Cecília Dias e outro
- 5352. Proc. nº 012.94.000634-2 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Antonio Carlos de Oliveira
- 5353. Proc. nº 012.94.000657-1 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41,A.61)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdecir Pereira Dos Santos
- 5354. Proc. nº 012.94.000658-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Vieira Dos Santos
- 5355. Proc. nº 012.94.000659-8 - Comunicação de Flagrante**  
Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
Indiciado: José Vieira Dos Santos
- 5356. Proc. nº 012.94.000675-0 - Cobrança**  
Reqte: Vânia Marli Câmara  
Reqda: Geni de Assis Vieira
- 5357. Proc. nº 012.94.000685-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Silvane Alves de Oliveira
- 5358. Proc. nº 012.94.000723-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**  
Autora: Justiça Pública  
Réu: Denis Maciel Lohr
- 5359. Proc. nº 012.94.000729-2 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Neto da Silva  
Reqdo: Ademir Pedro Pereira
- 5360. Proc. nº 012.95.000028-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Moacyr Divino da Silveira  
Execdo: Pedro Quirino Nunes
- 5361. Proc. nº 012.95.000029-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Samuel Azevedo de Miranda Junior  
Execdo: Judicael Bispo
- 5362. Proc. nº 012.95.000030-4 - Ameaça (Art. 147)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Eva Maria Morais Magre
- 5363. Proc. nº 012.95.000031-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Dolores Pedroso e outro
- 5364. Proc. nº 012.95.000033-9 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Leonardo Pereira Lima

**5365. Proc. nº 012.95.000034-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Adriana Sant'ana e outro

**5366. Proc. nº 012.95.000035-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Osmar da Silva

**5367. Proc. nº 012.95.000036-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Pedro Cristaldo e outro

**5368. Proc. nº 012.95.000037-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Amílcar Campana  
Reqdo: Luiz Barbi

**5369. Proc. nº 012.95.000038-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Anderson Aguilár  
Reqdo: José Martins de Santana

**5370. Proc. nº 012.95.000039-8 - Vizinhaça**

Reqte: José Pereira de Carvalho  
Reqdo: Raimundo Gonçalves Furtado

**5371. Proc. nº 012.95.000040-1 - Cobrança**

Reqte: José Carlos Tecco  
Reqdo: Ademir Masteguin Torres

**5372. Proc. nº 012.95.000041-0 - Cobrança**

Reqte: Hermandina Salvalaggio da Silva  
Reqdo: Antônio do Nascimento

**5373. Proc. nº 012.95.000042-8 - Cobrança**

Reqte: Almir de Almeida  
Reqdo: João Lima de Jesus

**5374. Proc. nº 012.95.000043-6 - Cobrança**

Reqte: João Neres de Souza  
Reqdo: Gilmar Gomes da Silva

**5375. Proc. nº 012.95.000044-4 - Cobrança**

Reqte: Raimunda Cipriano Soares Nunes  
Reqda: Marinalva Rosa Sampaio Pereira

**5376. Proc. nº 012.95.000058-4 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Reinaldo Aparecido Barbosa

**5377. Proc. nº 012.95.000060-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Eurico Andrade e outro

**5378. Proc. nº 012.95.000061-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Silvério Meira  
Exectdo: Valdecir Barbosa

**5379. Proc. nº 012.95.000062-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Aparecido Avilla

**5380. Proc. nº 012.95.000063-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Maria Graciana

**5381. Proc. nº 012.95.000064-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Eginio Gauto Cano

**5382. Proc. nº 012.95.000065-7 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

A. Fato: Asemar Luiz Vieira

**5383. Proc. nº 012.95.000066-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios (L3688/41, A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Francisco Carlos Aguiar

**5384. Proc. nº 012.95.000067-3 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios (L3688/41, A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Alves

**5385. Proc. nº 012.95.000068-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: José Henrique Dos Santos

**5386. Proc. nº 012.95.000069-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Pereira

**5387. Proc. nº 012.95.000070-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Manoel da Cruz Santos

**5388. Proc. nº 012.95.000071-1 - Cobrança**

Reqte: Paulo Mitsuru Tokunaga  
Reqdo: Jose Ribeiro de Almeida Neto

**5389. Proc. nº 012.95.000072-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Cornacini Campos  
Exectdo: João Cardoso

**5390. Proc. nº 012.95.000073-8 - Vizinhaça**

Reqte: Donato Hobold  
Reqdo: Zacarias Hertez

**5391. Proc. nº 012.95.000074-6 - Cobrança**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
Reqdo: Luiz Carlos Alves Dos Santos

**5392. Proc. nº 012.95.000075-4 - Cobrança**

Reqte: Isaias Rodrigues  
Reqdo: Moacir Lopes Pereira

**5393. Proc. nº 012.95.000076-2 - Cobrança**

Reqte: Ivanilda Ramos Rocha  
Reqda: Nair Alves Afonso

**5394. Proc. nº 012.95.000077-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Elena de Jesus  
Reqda: Maria Gomes da Silva

**5395. Proc. nº 012.95.000078-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilberto Correia da Silveira  
Exectdo: Antonio Amaro Barbosa

**5396. Proc. nº 012.95.000079-7 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Manoel Félix Nelito Câmara

**5397. Proc. nº 012.95.000080-0 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Hélio Tassoni

**5398. Proc. nº 012.95.000109-2 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Reinaldo Fernandes Dos Santos

**5399. Proc. nº 012.95.000110-6 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Amancio Cordeiro

**5400. Proc. nº 012.95.000111-4 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antonio Francisco de Queiroz

**5401. Proc. nº 012.95.000112-2 - Cobrança**

Reqte: Luiz Menezes do Nascimento  
Reqdo: Pedro Silvério Meira

**5402. Proc. nº 012.95.000113-0 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João Batista Baldin e outro

**5403. Proc. nº 012.95.000114-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Luciano Alves de Oliveira

**5404. Proc. nº 012.95.000115-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
Exectdo: Dosmar Barbosa

**5405. Proc. nº 012.95.000117-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Itamar Antonioli  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi

**5406. Proc. nº 012.95.000118-1 - Cobrança**

Reqte: Alexandre Clementino  
Reqdo: Israel

**5407. Proc. nº 012.95.000119-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Arivaldo Moraes de Santana  
Exectdo: Daniel Borro de Oliveira

**5408. Proc. nº 012.95.000120-3 - Cobrança**

Reqte: Claudinei Reiz  
Reqdo: Waldeci Zanetti

**5409. Proc. nº 012.95.000121-1 - Omissão de Socorro (Art. 135)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Hospital Santa Maria

**5410. Proc. nº 012.95.000122-0 - Desordem**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Gerson de Oliveira Alcantara

**5411. Proc. nº 012.95.000123-8 - Averiguação de Incêndio**

A. Fato: A Apurar

**5412. Proc. nº 012.95.000124-6 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ramiro Torres Eloi

**5413. Proc. nº 012.95.000125-4 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Sadrac da Silva Sene e outro

**5414. Proc. nº 012.95.000126-2 - Apropriação Indébita (art. 168 e 169, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Cladomiro de Souza



**5415. Proc. nº 012.95.000127-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Rosival Rodrigues Dos Santos

**5416. Proc. nº 012.95.000128-9 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Baldoino Schomoller

**5417. Proc. nº 012.95.000129-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Flaucides Marim Umburana

**5418. Proc. nº 012.95.000130-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osmar Jose de Lima

**5419. Proc. nº 012.95.000131-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: José Aparecido de Lima

**5420. Proc. nº 012.95.000199-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Silvério Meira  
Exectdo: Marcos Antônio Pires

**5421. Proc. nº 012.95.000200-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francelino Ferreira Neto  
Exectdo: Sebastião Cardoso Dos Santos

**5422. Proc. nº 012.95.000201-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elza Alves Fonseca  
Exectdo: Ivani Ramos Nunes

**5423. Proc. nº 012.95.000202-1 - Cobrança**

Reqte: Nelson de Souza  
Reqdo: Márcio José Ferreira

**5424. Proc. nº 012.95.000203-0 - Cobrança**

Reqte: Elias Marcos de Moraes  
Reqdo: José Camilo Pereira

**5425. Proc. nº 012.95.000204-8 - Cobrança**

Reqte: José Roberto Matias  
Reqdo: Wilmar Agostinho de Oliveira

**5426. Proc. nº 012.95.000205-6 - Cobrança**

Reqte: Izidoro Adriano Priante  
Reqdo: João Craesse

**5427. Proc. nº 012.95.000206-4 - Cobrança**

Reqte: Sidineia Aparecida Rodrigues  
Reqdo: Sidnei Rota Alvorada

**5428. Proc. nº 012.95.000207-2 - Cobrança**

Reqte: Luiz Augusto da Silva  
Reqdo: Bento Pini

**5429. Proc. nº 012.95.000208-0 - Cobrança**

Reqte: Antônio Marques Vieira  
Reqdo: Antonia Cecília Dias

**5430. Proc. nº 012.95.000209-9 - Cobrança**

Reqte: Arnot de Sales Marinho  
Reqdo: Arlindo Feliciano da Silva

**5431. Proc. nº 012.95.000210-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Odilon de Souza  
Reqda: Neuza Ferreira Alves

**5432. Proc. nº 012.95.000211-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Alice Cavalcante da Silva  
Reqda: Inês Souza Silva

**5433. Proc. nº 012.95.000212-9 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joaquim Vieira

**5434. Proc. nº 012.95.000213-7 - Cobrança**

Reqte: Luiza Maria da Silva Teixeira  
Reqdo: Valdemir Feliciano da Silva

**5435. Proc. nº 012.95.000214-5 - Cobrança**

Reqte: Antônio Guilherme do Prado Neto  
Reqdo: Edson José de Almeida

**5436. Proc. nº 012.95.000215-3 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Josefa Leda Dos Santos

**5437. Proc. nº 012.95.000216-1 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Paulo Sérgio Antunes

**5438. Proc. nº 012.95.000217-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Darci Leonardo de Lima

**5439. Proc. nº 012.95.000218-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Gilberto Rodrigues da Silva

**5440. Proc. nº 012.95.000219-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Benedito Antonio Padilha

**5441. Proc. nº 012.95.000219-6/001 - Pedido de Fiança**

Réu: Benedito Antonio Padilha  
Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS

**5442. Proc. nº 012.95.000220-0 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41,A.64)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdir Gilbertoni Ferreti

**5443. Proc. nº 012.95.000221-8 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Marcos Pereira Dos Santos

**5444. Proc. nº 012.95.000222-6 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**5445. Proc. nº 012.95.000223-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Genício da Silva

**5446. Proc. nº 012.95.000224-2 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Nelson Catarino Bispo

**5447. Proc. nº 012.95.000225-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Salvador Peres

**5448. Proc. nº 012.95.000226-9 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Celso Oliveira Viana

**5449. Proc. nº 012.95.000227-7 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Dionizio Amaro Ferreira

**5450. Proc. nº 012.95.000228-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Celso Francisco da Silva

**5451. Proc. nº 012.95.000228-5/001 - Pedido de Relaxamento de Prisão**

Reqte: Celso Francisco da Silva  
Advogado: José Carlos Barbosa, OAB 004.123/MS

Reqdo: Juízo de Direito Local

**5452. Proc. nº 012.95.000229-3 - Crime de Dano ao Patrimônio Público**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Genildo de Lima Bezerra

**5453. Proc. nº 012.95.000230-7 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Pereira Dos Santos

**5454. Proc. nº 012.95.000231-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Ailton da Silva e outro

**5455. Proc. nº 012.95.000232-3 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Odete Nunes Dos Santos

**5456. Proc. nº 012.95.000233-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Valéria Cristina Justo Dos Santos

**5457. Proc. nº 012.95.000234-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Angela Maria da Silva Cordeiro

**5458. Proc. nº 012.95.000235-8 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Maria Inês da Silva

**5459. Proc. nº 012.95.000236-6 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Carlos Bento Barbosa

**5460. Proc. nº 012.95.000237-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aparecido Messias de Lima

**5461. Proc. nº 012.95.000238-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antonio Aparecido de Souza

**5462. Proc. nº 012.95.000241-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Otacílio Batista da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5463. Proc. nº 012.95.000242-0 - Agressão**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Julia Maria Dos Santos e outro

**5464. Proc. nº 012.95.000244-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

**5465. Proc. nº 012.95.000245-5 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Estevam Fabiano Marques Ferro

**5466. Proc. nº 012.95.000253-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Lopes Dos Santos

**5467. Proc. nº 012.95.000254-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ilário Perina filHo

**5468. Proc. nº 012.95.000255-2 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Renildo Martins de Matos

**5469. Proc. nº 012.95.000256-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: José Iolando Alves Dantas

**5470. Proc. nº 012.95.000257-9 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Dalva Ribeiro Dos Santos

**5471. Proc. nº 012.95.000258-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luzia Angelina Derigo Bento

Execda: Luciene da Silva

**5472. Proc. nº 012.95.000259-5 - Cobrança**

Reqte: Salvador Camilo da Silva

Reqdo: Manoel da Cruz Santos

**5473. Proc. nº 012.95.000260-9 - Cobrança**

Reqte: Valdirene Ferreira da Silva

Reqda: Maria Aparecida Santana

**5474. Proc. nº 012.95.000261-7 - Cobrança**

Reqte: Maria Soledade Pereira

Reqda: Nair Lopes de Oliveira

**5475. Proc. nº 012.95.000262-5 - Cobrança**

Reqte: José Alves Pereira

Reqdo: Antonio Felipe de Santana

**5476. Proc. nº 012.95.000263-3 - Cobrança**

Reqte: Atacilio Vieira

Reqdo: Airton Roque Vieira

**5477. Proc. nº 012.95.000264-1 - Cobrança**

Reqte: Ademir Masteguin Torres

Reqdo: Cicero Aparecido da Silva

**5478. Proc. nº 012.95.000265-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Conceição Quintana da Silva

Reqdo: José da Silva

**5479. Proc. nº 012.95.000282-0 - Cobrança**

Reqte: Nivaldo Izidoro

Reqdo: Aparecido da Silva

**5480. Proc. nº 012.95.000283-8 - Cobrança**

Reqte: Valdecir de Almeida Lucas

Reqdo: Pedro Baptista de Souza

**5481. Proc. nº 012.95.000284-6 - Cobrança**

Reqte: Artur Sérgio Francisco de Oliveira

Reqdo: Gilberto Rodrigues da Silva

**5482. Proc. nº 012.95.000285-4 - Cobrança**

Reqte: Atílio Borato

Reqdo: Nelson Pereira

**5483. Proc. nº 012.95.000286-2 - Cobrança**

Reqte: Valdir Amaro da Silva

Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**5484. Proc. nº 012.95.000287-0 - Cobrança**

Reqte: Jacy Martins de Santana

Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**5485. Proc. nº 012.95.000288-9 - Cobrança**

Reqte: Elenice Ferreira

Reqda: Marinalva Rosa Sampaio Pereira

**5486. Proc. nº 012.95.000289-7 - Cobrança**

Reqte: Valdomiro José Dos Santos

Reqdo: Josué da Silva

**5487. Proc. nº 012.95.000290-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maurício Moreira da Silva

Execdo: Valdir Amaro da Silva

**5488. Proc. nº 012.95.000291-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Donizete Pigosso Tolfo

Reqdo: Aroldo Tolentino Martins

**5489. Proc. nº 012.95.000292-7 - Indenização**

Reqte: Cacilda Dos Santos Honorato

Reqdo: Walter Martins do Amaral

**5490. Proc. nº 012.95.000294-3 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Raimundo Gonçalves Furtado

**5491. Proc. nº 012.95.000295-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jaime Vanderlei Alves e outro

**5492. Proc. nº 012.95.000296-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Lopes de Matos

**5493. Proc. nº 012.95.000297-8 - Apropriação de Coisa Havida por Erro (Art 169, CP)**

A. Fato: Milton Botelho

**5494. Proc. nº 012.95.000298-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Nilda Florêncio de Souza

**5495. Proc. nº 012.95.000299-4 - Crime contra o Consumidor**

A. Fato: Clínica Veterinária Prontovet

**5496. Proc. nº 012.95.000300-1 - Crime de Invasão de Domicílio**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Gemi Leandro de Lima

**5497. Proc. nº 012.95.000301-0 - Provocar tumulto. Conduta inconveniente (Lei 3688/41,A.40)**

A. Fato: Agemiro de Souza

**5498. Proc. nº 012.95.000302-8 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

A. Fato: Sirlene Rael Gouveia

**5499. Proc. nº 012.95.000303-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edson Aparecido Franzoni

**5500. Proc. nº 012.95.000304-4 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41,A.64)**

A. Fato: Francisco de Assis Lima

**5501. Proc. nº 012.95.000305-2 - Desordem**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sandra Cristina Leonalda

**5502. Proc. nº 012.95.000306-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

A. Fato: Lucas Alves Dos Santos

**5503. Proc. nº 012.95.000307-9 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

A. Fato: Nelson Gonçalves Rabelo

**5504. Proc. nº 012.95.000308-7 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

A. Fato: Lucas Alves Dos Santos

**5505. Proc. nº 012.95.000309-5 - Homicídio Culposo (art. 121, § 3 do CP)**

A. Fato: Admil Silva Dos Santos

**5506. Proc. nº 012.95.000310-9 - Homicídio Culposo (art. 121, § 3 do CP)**

A. Fato: Marcos Sérgio da Rocha

**5507. Proc. nº 012.95.000311-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Rosa Francisca da Silva

**5508. Proc. nº 012.95.000312-5 - Desordem**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Manoel Ubraus

**5509. Proc. nº 012.95.000313-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Arnaldo Pelicano de Souza

**5510. Proc. nº 012.95.000313-3/001 - Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança)**

Réu: Arnaldo Pelicano de Souza

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-b/ms; Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**5511. Proc. nº 012.95.000331-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Manoel Marques da Silva e outro

**5512. Proc. nº 012.95.000332-0 - Prevaricação (Art. 319)**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: A Apurar

**5513. Proc. nº 012.95.000333-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Odair Rodrigues Batista

- 5514. Proc. nº 012.95.000334-6 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Inácio Loiola Ferreira
- 5515. Proc. nº 012.95.000335-4 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdemir Marques Pereira
- 5516. Proc. nº 012.95.000372-9 - Reparação de Danos**  
Reqte: Célio Aparecido Marques  
Reqdo: Luiz Mendes do Nascimento e outro
- 5517. Proc. nº 012.95.000373-7 - Reparação de Danos**  
Reqte: Miguel Caetano Filho  
Reqdo: José Oziel de Oliveira
- 5518. Proc. nº 012.95.000374-5 - Cobrança**  
Reqte: Florisval Aparecido Hermandes  
Reqdo: Antonio Sabino da Silva
- 5519. Proc. nº 012.95.000375-3 - Cobrança**  
Reqte: Fábio Alex Devetak  
Reqdo: Raimundo Barbosa Mendonça
- 5520. Proc. nº 012.95.000376-1 - Cobrança**  
Reqte: Aldo Teodoro Pereira  
Reqdo: Rodrigo Barbosa da Costa
- 5521. Proc. nº 012.95.000377-0 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Carlos Nardez  
Reqdo: Luiz Alberto Rodrigues Guimaraes
- 5522. Proc. nº 012.95.000378-8 - Cobrança**  
Reqte: Gerino Dos Santos Guedes  
Reqdo: Eliel Francisco Medeiros
- 5523. Proc. nº 012.95.000379-6 - Cobrança**  
Reqte: Nivaldo Izidoro  
Reqdo: Eletronica Paulista Ltda
- 5524. Proc. nº 012.95.000380-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcos Antônio Pires  
Execdo: Orlando da Costa Oliveira
- 5525. Proc. nº 012.95.000381-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Damião Isidoro Câmara  
Execdo: Mauro Honorato de Oliveira
- 5526. Proc. nº 012.95.000382-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz José Braghianto  
Execdo: Ivo José da Silva
- 5527. Proc. nº 012.95.000383-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ednaldo Augusto Leite  
Execdo: Marcos Aparecido Machado
- 5528. Proc. nº 012.95.000385-0 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Severino Alves de Carvalho
- 5529. Proc. nº 012.95.000386-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdemir Feliciano da Silva
- 5530. Proc. nº 012.95.000387-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Fabrício Shigeru Shiguihara
- 5531. Proc. nº 012.95.000388-5 - Omissão de cautela na guarda ou conduta com animais (Lei 3688/41, A.31)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdeci da Silva Neto
- 5532. Proc. nº 012.95.000389-3 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ademir Masteguin Torres
- 5533. Proc. nº 012.95.000390-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Viviane Lucio Correa
- 5534. Proc. nº 012.95.000391-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios (L.3688/41, A.42)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdir de Oliveira
- 5535. Proc. nº 012.95.000392-3 - Perigo para a vida ou à saúde outrem (Art. 132)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Norival Rodrigues
- 5536. Proc. nº 012.95.000393-1 - Agressão**  
A. Fato: Djalma Silva
- 5537. Proc. nº 012.95.000394-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Francisco Carlos Aguiar
- 5538. Proc. nº 012.95.000395-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Marcos Fabio de Oliviera e outro
- 5539. Proc. nº 012.95.000396-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Agostinho Emílio Guerra
- 5540. Proc. nº 012.95.000397-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Joaquim Pereira
- 5541. Proc. nº 012.95.000398-2 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aparecido Fialho
- 5542. Proc. nº 012.95.000399-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Dorival Lopes Dos Santos
- 5543. Proc. nº 012.95.000400-8 - Averiguação de Suicídio**  
Autora: Justiça Pública
- 5544. Proc. nº 012.95.000401-6 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Marcos Antônio Pires
- 5545. Proc. nº 012.95.000402-4 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Queillo Willamis Branquinho  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 5546. Proc. nº 012.95.000403-2 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Taide Moisés da Silva
- 5547. Proc. nº 012.95.000404-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Vital de Oliveira
- 5548. Proc. nº 012.95.000404-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**  
Réu: Edson Vital de Oliveira
- 5549. Proc. nº 012.95.000405-9 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Gelson Santos da Silva
- 5550. Proc. nº 012.95.000406-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adriana Freitas da Silva
- 5551. Proc. nº 012.95.000407-5 - Jogo de azar (Lei 3688/41, A.50)**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Cicero Felisberto da Silva
- 5552. Proc. nº 012.95.000408-3 - Apuração de Ato Infracional**  
Autora: Justiça Pública  
Indiciado: A Apurar
- 5553. Proc. nº 012.95.000459-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Luiz Messias de Lima  
Execdo: Lucia T Ozima Chiquito
- 5554. Proc. nº 012.95.000460-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Pereira Dos Santos  
Execdo: Francisco Assis de Souza Pereira
- 5555. Proc. nº 012.95.000461-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elson Ribeiro Camargo  
Execdo: Rosemir Ribeiro
- 5556. Proc. nº 012.95.000462-8 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Francisco Fernandes  
Embargdo: Elson Ribeiro Camargo
- 5557. Proc. nº 012.95.000463-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Aristides Cavichioli  
Execdo: Paulo Cezar Ramos
- 5558. Proc. nº 012.95.000464-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Cícero Alves de Farias  
Execdo: Lisandro Heitor Pagnoncelli
- 5559. Proc. nº 012.95.000465-2 - Pedido de Providência**  
Reqte: Maria Cristina Oliveira  
Reqda: Iraci Viana da Silva



**5560. Proc. nº 012.95.000466-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leonilda Marcolino da Silva  
 Exectda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**5561. Proc. nº 012.95.000467-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Oswaldo Casarotti  
 Reqdo: José Oziel de Oliveira

**5562. Proc. nº 012.95.000468-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Oswaldo Casarotti  
 Reqdo: José Lima de Souza

**5563. Proc. nº 012.95.000469-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Pedro Araújo do Nascimento  
 Reqdo: Pedro Cossari

**5564. Proc. nº 012.95.000470-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Galliego Dos Santos  
 Reqdo: José Oliveira Monteiro

**5565. Proc. nº 012.95.000471-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francelino Ferreira Neto  
 Exectdo: Loni Urbaneski

**5566. Proc. nº 012.95.000472-5 - Cobrança**

Reqte: José Roberto de Souza  
 Reqda: Cacilda Dos Santos Honorato

**5567. Proc. nº 012.95.000473-3 - Cobrança**

Reqte: Alberto José Antunes Staut  
 Reqdo: Hilbervanio Calixto da Silva

**5568. Proc. nº 012.95.000474-1 - Cobrança**

Reqte: Maria Joaquina Rodrigues  
 Reqdo: José Inácio da Silva

**5569. Proc. nº 012.95.000475-0 - Cobrança**

Reqte: Marcos Aparecido Machado  
 Reqdo: Joventino Lopes Pereira

**5570. Proc. nº 012.95.000476-8 - Cobrança**

Reqte: Marcos Aparecido Machado  
 Reqdo: Antonio Martins Leal

**5571. Proc. nº 012.95.000477-6 - Cobrança**

Reqte: Gercina Carvalho Mendes Landrag  
 Reqda: Lucimar da Silva Lima

**5572. Proc. nº 012.95.000478-4 - Cobrança**

Reqte: Cícero Martins Leal  
 Reqdo: Marcos Aparecido Machado

**5573. Proc. nº 012.95.000479-2 - Cobrança**

Reqte: Alberto José Antunes Staut  
 Reqda: Viviane Lucio Correa

**5574. Proc. nº 012.95.000480-6 - Cobrança**

Reqte: Roberto Carlos da Silva  
 Reqdo: Helio Faquiano

**5575. Proc. nº 012.95.000481-4 - Cobrança**

Reqte: Manoel Pereira da Silva  
 Reqdo: Arlindo Feliciano da Silva

**5576. Proc. nº 012.95.000482-2 - Cobrança**

Reqte: José Favela Macedo  
 Reqdo: Helio Faquiano

**5577. Proc. nº 012.95.000483-0 - Cobrança**

Reqte: Salvador Teixeira Pires  
 Reqdo: Helio Faquiano

**5578. Proc. nº 012.95.000484-9 - Cobrança**

Reqte: Sandra Aparecida de Matos Barradas  
 Reqda: Lúcia de Fátima Gil Álvaro Pontim

**5579. Proc. nº 012.95.000485-7 - Desobediência (Art. 330)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Roberta de Oliveira

**5580. Proc. nº 012.95.000486-5 - Calúnia (Art. 138)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Francisco Moreira Dos Reis

**5581. Proc. nº 012.95.000487-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Nilson Lopes Gimenes

**5582. Proc. nº 012.95.000488-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Maria de Lima

**5583. Proc. nº 012.95.000489-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Arquimedes Francisco Dos Santos

**5584. Proc. nº 012.95.000490-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Flávio Franco

**5585. Proc. nº 012.95.000491-1 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Carlos Sergio Nienkotter

**5586. Proc. nº 012.95.000492-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ladislau Dos Reis

**5587. Proc. nº 012.95.000493-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Pedro Cordeiro da Silva

**5588. Proc. nº 012.95.000494-6 - Perigo para a vida ou à saúde outrem (Art. 132)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Renildo Martins de Matos

**5589. Proc. nº 012.95.000495-4 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Cláudio Paulo Dos Santos

**5590. Proc. nº 012.95.000496-2 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Wilson Mendes Batista

**5591. Proc. nº 012.95.000497-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Euclides Kioharu Sakai

**5592. Proc. nº 012.95.000520-9 - Manutenção de Posse**

Reqte: José Carlos Tardin  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**5593. Proc. nº 012.95.000521-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Valdecir Gomes da Silva  
 Reqdo: Wilson Jose Marcon

**5594. Proc. nº 012.95.000522-5 - Reparação de Danos**

Reqte: José Agostinho Vieira  
 Reqdo: Sebastião Meira Leite

**5595. Proc. nº 012.95.000523-3 - Indenização**

Reqte: Arlindo Afonso Dos Santos  
 Reqda: Sueli Pereira do Nascimento

**5596. Proc. nº 012.95.000524-1 - Indenização**

Reqte: izAias Fernandes Moraes  
 Reqda: Josefa Maria da Silva e outro

**5597. Proc. nº 012.95.000525-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Samuel Neri de Oliveira  
 Reqda: Martina Lopes

**5598. Proc. nº 012.95.000526-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Agenor Diniz Dos Santos  
 Reqdo: Pedro Borges da Silva

**5599. Proc. nº 012.95.000527-6 - Cobrança**

Reqte: Josimar Dos Santos  
 Reqdo: José Montanhini Neto

**5600. Proc. nº 012.95.000528-4 - Cobrança**

Reqte: Adelino Fernandes Duarte  
 Reqdo: Edson Aparecido Franzoni

**5601. Proc. nº 012.95.000529-2 - Cobrança**

Reqte: Jair de Oliveira Ferro  
 Reqdo: Sidnei Rota Alvorada

**5602. Proc. nº 012.95.000530-6 - Cobrança**

Reqte: Amelia Catarina de Oliveira  
 Reqda: Maria Zilda Sampaio de Oliveira

**5603. Proc. nº 012.95.000531-4 - Cobrança**

Reqte: Marcos Aparecido Machado  
 Reqda: Andréia Martins Leal

**5604. Proc. nº 012.95.000532-2 - Cobrança**

Reqte: Flávio Luiz Piovesana Junior e outro  
 Reqdo: Edson Aparecido Franzoni

**5605. Proc. nº 012.95.000533-0 - Cobrança**

Reqte: Otaviano Batista de Souza  
 Reqdo: Helio Faquiano

**5606. Proc. nº 012.95.000534-9 - Cobrança**

Reqte: Marcia Estevan de Souza  
 Reqdo: Oswaldo Teixeira Ferracini

**5607. Proc. nº 012.95.000535-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sérgio Querino Nunes

**5608. Proc. nº 012.95.000536-5 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Carlos Romeu Azambuja de Almeida

**5609. Proc. nº 012.95.000537-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Francisco Fernandes e outro

**5610. Proc. nº 012.95.000538-1 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Celidônio Benites

**5611. Proc. nº 012.95.000539-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Alexandre José Köhler e outro

**5612. Proc. nº 012.95.000540-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Wanderley Lopes Gimenes

**5613. Proc. nº 012.95.000541-1 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antônio Cirino Cassiano

**5614. Proc. nº 012.95.000542-0 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Danúbio Dos Santos

**5615. Proc. nº 012.95.000543-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ézio Francisco da Cruz  
Exectdo: Ivo José da Silva

**5616. Proc. nº 012.95.000544-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Benedito Celso Dario  
Exectdo: França & Cia Ltda

**5617. Proc. nº 012.95.000545-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Ferreira Dos Santos  
Exectdo: Florindo Antônio Maschio

**5618. Proc. nº 012.95.000546-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Adelmo de Andrade  
Exectdo: Wilson Gabriel Cassari

**5619. Proc. nº 012.95.000547-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Antônio Pires  
Exectdo: Antonio Amaro Barbosa

**5620. Proc. nº 012.95.000548-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José siDney Pérego  
Exectdo: Zemar de Cicca

**5621. Proc. nº 012.95.000549-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Izabel Leite Ribeiro  
Exectda: Olga Aparecida Ramos

**5622. Proc. nº 012.95.000550-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Quintana  
Exectdo: Jorge Ferreira meNdes

**5623. Proc. nº 012.95.000551-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Roque da Costa  
Exectdo: Walter de Souza Neves

**5624. Proc. nº 012.95.000552-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sidney Rotta Alvorado  
Exectdo: Jair de Oliveira Ferro

**5625. Proc. nº 012.95.000553-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Ismael Alves Sobreiro

**5626. Proc. nº 012.95.000554-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Jucelino Rodrigues Guimarães

**5627. Proc. nº 012.95.000555-1 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

A. Fato: Jorge Ary Proença da Silva

**5628. Proc. nº 012.95.000556-0 - Cobrança**

Reqte: Valdemir Pereira Coutinho e outro

**5629. Proc. nº 012.95.000557-8 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Maria de Souza Dos Santos  
Reqda: Liliane Bellascusa da Silva

**5630. Proc. nº 012.95.000558-6 - Possessórias**

Reqte: Pedro Borges da Silva  
Reqdo: Agenor Diniz Dos Santos

**5631. Proc. nº 012.95.000559-4 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Manoel Corrêa da Costa

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**5632. Proc. nº 012.95.000560-8 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Idalino Dalto

**5633. Proc. nº 012.95.000561-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Evandro Marcelo Fabri

**5634. Proc. nº 012.95.000562-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Railton Oliveira de Souza

**5635. Proc. nº 012.95.000563-2 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Yassuo Okahara

**5636. Proc. nº 012.95.000564-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

**5637. Proc. nº 012.95.000565-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Laudeir Pereira

**5638. Proc. nº 012.95.000566-7 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Cícero de Oliveira

**5639. Proc. nº 012.95.000567-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Isaac Queiroz

**5640. Proc. nº 012.95.000568-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Cordeiro

**5641. Proc. nº 012.95.000569-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Carliito Messias de Lima

**5642. Proc. nº 012.95.000570-5 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Maurício Roberto da Rocha

**5643. Proc. nº 012.95.000588-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fábio Alex Devetak  
Exectdo: Raimundo Barbosa Mendonça e outro

**5644. Proc. nº 012.95.000589-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lourival Bento  
Exectda: Jaqueline Torchia

**5645. Proc. nº 012.95.000590-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Venâncio de Oliveira  
Exectdo: Antonio Amaro Barbosa

**5646. Proc. nº 012.95.000591-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Timóteo Mirandola  
Exectdo: Marcos Aparecido Machado

**5647. Proc. nº 012.95.000592-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Ferreira da Silva  
Exectdo: Fernando Henrique da Silva

**5648. Proc. nº 012.95.000593-4 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

A. Fato: José Gonçalves da Silva

**5649. Proc. nº 012.95.000594-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: A Apurar

**5650. Proc. nº 012.95.000595-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Mário Gomes de Almeida e outro

**5651. Proc. nº 012.95.000596-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Ismael Alves Sobreiro

**5652. Proc. nº 012.95.000597-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edmilson Alves de Souza

**5653. Proc. nº 012.95.000598-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joel de Oliveira Ferro

**5654. Proc. nº 012.95.000599-3 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Pedro Ramos de Oliveira Filho

**5655. Proc. nº 012.95.000600-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jeovani Garcia Torres

**5656. Proc. nº 012.95.000601-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Vicente de Lima

**5657. Proc. nº 012.95.000602-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Rivelino Monteiro

**5658. Proc. nº 012.95.000603-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Ines Souza da Silva

**5659. Proc. nº 012.95.000604-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Railton Oliveira de Souza

**5660. Proc. nº 012.95.000605-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aurelio Francisco da Silva

**5661. Proc. nº 012.95.000606-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Donaldo Rodrigues

**5662. Proc. nº 012.95.000607-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Otilia da Silva Brun  
Reqdo: Ataliba Felix Bueno

**5663. Proc. nº 012.95.000608-6 - execução de Sentença**

Exeqte: Juvenal Soares Leite  
Execdo: Sebastião Guiroto

**5664. Proc. nº 012.95.000609-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Elaine Aparecida Nunes Tavares Rodrigues  
Reqdo: Tapeçaria Nacional

**5665. Proc. nº 012.95.000610-8 - Possessórias**

Reqte: Almir Lopes França  
Reqda: Irene Marconi da Silva

**5666. Proc. nº 012.95.000611-6 - Cobrança**

Reqte: Maria da Conceição Lima  
Reqdo: Alfredo Benites

**5667. Proc. nº 012.95.000612-4 - Cobrança**

Reqte: Edileuza Angelode Menezes Leonardo e outro

**5668. Proc. nº 012.95.000613-2 - Cobrança**

Reqte: Josemar Freitas da Costa  
Reqdo: Gildo Moitinho

**5669. Proc. nº 012.95.000614-0 - Cobrança**

Reqte: Rubin Kuhnen Meurer  
Reqdo: Adelição José Cardoso

**5670. Proc. nº 012.95.000615-9 - Cobrança**

Reqte: Aneli Maria de Melo  
Reqda: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**5671. Proc. nº 012.95.000616-7 - Cobrança**

Reqte: Waldomiro de Souza  
Reqdo: Francisco Thibes de Campos

**5672. Proc. nº 012.95.000617-5 - Cobrança**

Reqte: Jonas de Lima Oliveira  
Reqdo: Antonio Sampaio oliveira

**5673. Proc. nº 012.95.000618-3 - Cobrança**

Reqte: Maria Pedra do Nascimento  
Reqda: Angela Maria Palomo e outro

**5674. Proc. nº 012.95.000619-1 - Cobrança**

Reqte: Ivone Ferreira  
Reqda: Rosalina Pereira Luna

**5675. Proc. nº 012.95.000620-5 - Cobrança**

Reqte: Eliane Jandrey  
Reqdo: Juvenal de Araújo

**5676. Proc. nº 012.95.000621-3 - Cobrança**

Reqte: Dosmar Barbosa  
Reqdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**5677. Proc. nº 012.95.000622-1 - Cobrança**

Reqte: Antonio de Oliveira Pinto  
Reqdo: Moacir Lourenço Dias

**5678. Proc. nº 012.95.000623-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Timóteo Mirandola  
Reqdo: Marcos Aparecido Machado

**5679. Proc. nº 012.95.000624-8 - Cobrança**

Reqte: Marcio Eiji Yassue  
Reqdo: Valter Ribeiro

**5680. Proc. nº 012.95.000625-6 - Cobrança**

Reqte: Lindomar Domingos Pereira  
Reqdo: Davi Lucas

**5681. Proc. nº 012.95.000626-4 - Cobrança**

Reqte: Dosmar Barbosa  
Reqdo: Valter Ribeiro

**5682. Proc. nº 012.95.000627-2 - Cobrança**

Reqte: Felicissimo Sestari  
Reqdo: Adailton frAncisco Dos Santos

**5683. Proc. nº 012.95.000628-0 - Cobrança**

Reqte: Craricindo Olímpio de Paiva  
Reqdo: Celso Rodrigues da Silva

**5684. Proc. nº 012.95.000629-9 - Cobrança**

Reqte: Gleice Rodrigues Sobreiro  
Reqdo: Tapeçaria Stillus

**5685. Proc. nº 012.95.000648-5 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antônio Dos Santos

**5686. Proc. nº 012.95.000649-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sonia Satiko Ito  
Execdo: Cristina Deivid Santos

**5687. Proc. nº 012.95.000650-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Carlos Alexandre Tarniove

**5688. Proc. nº 012.95.000651-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Leonardo Pereira Lima

**5689. Proc. nº 012.95.000658-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Luiz Carlos Ribeiro da Silva

**5690. Proc. nº 012.95.000659-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Roseli Vieira da Silva

**5691. Proc. nº 012.95.000660-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Natalino Pereira de Souza

**5692. Proc. nº 012.95.000661-2 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Solange de Oliveira

**5693. Proc. nº 012.95.000662-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Eduardo Inacio Dos Santos

**5694. Proc. nº 012.95.000663-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

A. Fato: José Agostinho Vieira

**5695. Proc. nº 012.95.000664-7 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41,A.64)**

A. Fato: Antonio Marques

**5696. Proc. nº 012.95.000665-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Luiz Carlos Sereni

**5697. Proc. nº 012.95.000666-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Renato Pires da Silva

**5698. Proc. nº 012.95.000667-1 - Cobrança**

Reqte: Cezar Adolfo Palomo  
Reqdo: Zilmar Salvador da Silva

**5699. Proc. nº 012.95.000668-0 - Cobrança**

Reqte: Pedro Carriel de Souza  
Reqdo: Ademir Masteguin Torres

**5700. Proc. nº 012.95.000669-8 - Cobrança**

Reqte: Wallace da Silva Pereira  
Reqdo: Vicente Ferreira da Silva

**5701. Proc. nº 012.95.000670-1 - Cobrança**

Reqte: Clodoaldo Magri  
Reqdo: Gedeon Pereira

**5702. Proc. nº 012.95.000671-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Franco José Vieira  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Execdo: José Oziel de Oliveira



**5703. Proc. nº 012.95.000672-8 - Cobrança**

Reqte: Jovino Antonio da Silva  
Reqda: Cristina José de Jesus

**5704. Proc. nº 012.95.000673-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Pereira de França  
Execdtdo: Antonio Amaro Barbosa

**5705. Proc. nº 012.95.000674-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ebes Rodrigues  
Execdtdo: Sidney Rotta Alvorado

**5706. Proc. nº 012.95.000675-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Mauro da Silva Santana  
Reqdo: Ismael Alves Sobreiro

**5707. Proc. nº 012.95.000676-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Luis Monteiro  
Reqdo: Francisco Alves da Silva

**5708. Proc. nº 012.95.000677-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Francisco Reis  
Reqdo: Pedro Paulo Dos Santos

**5709. Proc. nº 012.95.000702-3 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97,A.310)**

A. Fato: José Joaquim de Souza Filho

**5710. Proc. nº 012.95.000703-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Miguel Caetano Filho  
Reqdo: Oscar Martins

**5711. Proc. nº 012.95.000704-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Aparecido Lima de Jesus  
Reqdo: João Batista da Silva

**5712. Proc. nº 012.95.000720-1 - Cobrança**

Reqte: Antônio Adelmo de Andrade  
Reqdo: Wilson Gabriel Cossari

**5713. Proc. nº 012.95.000721-0 - Cobrança**

Reqte: Maria coNceição Granjeiro  
Reqdo: José Ferreira de Brito

**5714. Proc. nº 012.95.000722-8 - Cobrança**

Reqte: Oswaldo Casarotti  
Reqdo: José Ozziel de Oliveira

**5715. Proc. nº 012.95.000723-6 - Cobrança**

Reqte: Benedito da Silva  
Reqdo: Enedino Veloso

**5716. Proc. nº 012.95.000724-4 - Cobrança**

Reqte: Luiz Pires  
Reqdo: Jandeir de Jesus

**5717. Proc. nº 012.95.000725-2 - Cobrança**

Reqte: Luzia Guedes da Silva  
Reqdo: Antonio Marcos de Souza

**5718. Proc. nº 012.95.000726-0 - Cobrança**

Reqte: João Sampaio da Silva  
Reqdo: Luciano Costa Neto

**5719. Proc. nº 012.95.000727-9 - Cobrança**

Reqte: Claudeir Benatti  
Reqdo: Zilmar Salvador da Silva

**5720. Proc. nº 012.95.000728-7 - Cobrança**

Reqte: Luiz Alfredo de Melo  
Reqdo: Alberto Navarro Vieira

**5721. Proc. nº 012.95.000729-5 - Cobrança**

Reqte: Arlindo Cayres de Lima  
Reqda: Maria Mota

**5722. Proc. nº 012.95.000730-9 - Cobrança**

Reqte: Lucimar da Silva Lima  
Reqda: Maria de Fátima Fernandes

**5723. Proc. nº 012.95.000731-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Helena Euzébio Baltazar  
Execdtda: Luciana Fernandes

**5724. Proc. nº 012.95.000732-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mauro Florêncio da Silva  
Execdtdo: João Silva

**5725. Proc. nº 012.95.000733-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hilda Lopes  
Execdtda: Angela Maria Marcondes Dos Santos

**5726. Proc. nº 012.95.000734-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos de Almeida  
Execdtdo: José Barros

**5727. Proc. nº 012.95.000735-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Lima de Souza  
Execdtdo: José Coronel

**5728. Proc. nº 012.95.000736-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hilda Lopes  
Execdtda: Sebastiana Pires

**5729. Proc. nº 012.95.000737-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hilda Lopes  
Execdtda: Maria Aparecida Dos Santos

**5730. Proc. nº 012.95.000738-4 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Reinaldo Rodrigues  
Reqdo: Espólio Luiz Meurer

**5731. Proc. nº 012.95.000739-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Francisco Barbosa  
Reqda: Angela Maria Marcondes Dos Santos

**5732. Proc. nº 012.95.000740-6 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Amer Farhat

**5733. Proc. nº 012.95.000741-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valmir Dos Santos

**5734. Proc. nº 012.95.000742-2 - Direção Perigosa**

A. Fato: Ronaldo José da Conceição Cardoso

**5735. Proc. nº 012.95.000743-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adailton Duarte Filho

**5736. Proc. nº 012.95.000744-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Carlos Roberto Fernandes Motta

**5737. Proc. nº 012.95.000761-9 - Exibição de Documentos**

Reqte: Luiz Carlos Ribeiro da Silva  
Reqdo: Juvenal Soares Leite

**5738. Proc. nº 012.95.000762-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Sonia Lopes Dos Santos  
Reqdo: José Ozziel de Oliveira

**5739. Proc. nº 012.95.000763-5 - Cobrança**

Reqte: Jesus Pereira  
Reqdo: Carlos Roberto da Silva

**5740. Proc. nº 012.95.000764-3 - Cobrança**

Reqte: Claudemir Binatti  
Reqdo: Luiz Antonio Maciel

**5741. Proc. nº 012.95.000765-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Evanito Martins  
Execdtda: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato  
Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**5742. Proc. nº 012.95.000788-0 - Cobrança**

Reqte: José Alexandre Dias e outro

**5743. Proc. nº 012.95.000789-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Silvério Meira  
Execdtdo: Vivaldo Ribeiro de Sena

**5744. Proc. nº 012.95.000790-2 - Cobrança**

Reqte: Vivaldo Ribeiro de Sena  
Reqdo: Pedro Silvério Meira

**5745. Proc. nº 012.95.000791-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemar da Silva Vieira  
Execdtdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**5746. Proc. nº 012.95.000792-9 - Indenização**

Reqte: Antônio da Silva Lazari  
Reqdo: Ozeias Nascimento Gomes

**5747. Proc. nº 012.95.000794-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Elizeu Alves Corrêa

**5748. Proc. nº 012.95.000795-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdemir da Silva

**5749. Proc. nº 012.95.000796-1 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Eduardo Aparício da Silva

**5750. Proc. nº 012.95.000796-1/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Eduardo Aparício da Silva  
 Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS  
 Reqdo: Juízo de Direito Local

**5751. Proc. nº 012.95.000797-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Eduardo Aroldo de Souza Franco

**5752. Proc. nº 012.95.000798-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Aparecido de Souza

**5753. Proc. nº 012.95.000799-6 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Silva

**5754. Proc. nº 012.95.000800-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Pedro Borges da Silva

**5755. Proc. nº 012.95.000801-1 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

A. Fato: Valdemir Rodrigues de Almeida

**5756. Proc. nº 012.95.000802-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Claudetei Francisco de Oliveira

**5757. Proc. nº 012.95.000803-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Marcos Antônio Pires

**5758. Proc. nº 012.95.000804-6 - Calúnia (Art. 138)**

A. Fato: Edson Turini e outro

**5759. Proc. nº 012.95.000807-0 - Calúnia (Art. 138)**

A. Fato: Lourdes Leite da Silva

**5760. Proc. nº 012.95.000808-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Zenaide Avelino de Melo

**5761. Proc. nº 012.95.000809-7 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

A. Fato: Roner Greiky da Silva

**5762. Proc. nº 012.95.000810-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Laercio de Oliveira

**5763. Proc. nº 012.95.000811-9 - Cobrança**

Reqte: Luiz Aparecido da Silva

Reqdo: Ari Ricles

**5764. Proc. nº 012.95.000812-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eurico Alexandre Silva e outro

**5765. Proc. nº 012.95.000814-3 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adriano Nunes da Silva

**5766. Proc. nº 012.95.000815-1 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valter Kintschev

**5767. Proc. nº 012.95.000816-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Aparecido de Paula Cruz e outro

**5768. Proc. nº 012.95.000817-8 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alessandro José Brasil

**5769. Proc. nº 012.95.000818-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Amafalda José Ferreira

**5770. Proc. nº 012.95.000819-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Vieira Dos Santos

**5771. Proc. nº 012.95.000820-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Conceição da Silva

**5772. Proc. nº 012.95.000821-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fábio César Simão Mendes

**5773. Proc. nº 012.95.000822-4 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Wilson Mendes Batista

**5774. Proc. nº 012.95.000823-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Milton Botelho e outro

**5775. Proc. nº 012.95.000825-9/001 - Pedido de Revogação de Prisão Preventiva**

Reqte: Juraci Silva

**5776. Proc. nº 012.95.000826-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Jaci Gomes Soares

**5777. Proc. nº 012.95.000827-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João de Oliveira de Souza

**5778. Proc. nº 012.95.000828-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Juraneide Mendonça da Silva

**5779. Proc. nº 012.95.000829-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Celso Oliveira Viana

**5780. Proc. nº 012.95.000830-5 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ivan Cleverson Lohr

**5781. Proc. nº 012.95.000831-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jorge Pereira Dos Santos

**5782. Proc. nº 012.95.000832-1 - Cobrança**

Reqte: Salvador Camilo da Silva

Reqdo: Valdecir da Silva

**5783. Proc. nº 012.95.000866-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Samuel Araújo do Nascimento

**5784. Proc. nº 012.95.000867-4 - Cobrança**

Reqte: Gilberto Rodrigues da Silva

Reqdo: Carlos Roberto da Silva

**5785. Proc. nº 012.95.000882-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Manoel Pires

Exectdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**5786. Proc. nº 012.95.000883-6 - Cobrança**

Reqte: Cerilene Maria da Silva

Reqdo: Dair Pereira Sarmento

**5787. Proc. nº 012.95.000884-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

A. Fato: Luiz Roberto da Silva

**5788. Proc. nº 012.95.000885-2 - Queixa Crime**

Querelante: José Carlos Nogueira

Querelado: José Antonio de Oliveira

**5789. Proc. nº 012.95.000886-0 - Calúnia (Art. 138)**

A. Fato: José Antonio de Oliveira

**5790. Proc. nº 012.95.000897-6 - Cobrança**

Reqte: Salvador Camilo da Silva

Reqdo: João José Baltazar

**5791. Proc. nº 012.95.000898-4 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

A. Fato: Valmir Batista e outros

**5792. Proc. nº 012.95.000915-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Sirlene Rael Gouveia

**5793. Proc. nº 012.95.000916-6 - Cobrança**

Exeqte: José Flávio Gonçalves

Exectdo: Waldemar Falcione

**5794. Proc. nº 012.95.000917-4 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Joaquim Pereira

**5795. Proc. nº 012.95.000929-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sílvio Reis Soares Gouveia

**5796. Proc. nº 012.95.000930-1 - execução de Sentença**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi

Exectdo: Veronezi Tintas

**5797. Proc. nº 012.95.000939-5/001 - Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança)**

Reqte: Luiz de Oliveira

**5798. Proc. nº 012.95.000945-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: José Vieira Dos Santos

**5799. Proc. nº 012.95.000947-6 - Cobrança**

Exeqte: Gerta Kochen

Exectdo: Vandir de Jesus Dos Santos

**5800. Proc. nº 012.95.001043-1 - Denúnciação Caluniosa (Art. 339 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Marcos Adriano Martins

**5801. Proc. nº 012.95.001044-0 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Fábio Alex Devetak  
Exectdo: João Ramão Godoy

**5802. Proc. nº 012.95.001045-8 - Manutenção de Posse**  
Reqte: L. M. de O.

Reqdo: José Pereira da Silva Sobrinho

**5803. Proc. nº 012.95.001056-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Raimundo Nonato da Silva

Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**5804. Proc. nº 012.95.001060-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Francisco de Lima

Reqdo: Marcos Saraiva da Silva

**5805. Proc. nº 012.95.001061-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Silvana Regina Moraes  
Exectda: Sirley Lucio Pereira

**5806. Proc. nº 012.95.001062-8 - Reparação de Danos**  
Reqte: Francisco Assis Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Nivaldo Silvestre e outro

Advogado: Luis Cláudio Lima, OAB 005.679/MS

**5807. Proc. nº 012.95.001065-2 - Cobrança**

Reqte: Marla de Cassia Afonso e outro

**5808. Proc. nº 012.95.001066-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cícero José Cardoso  
Exectdo: Marcos Antônio Figueiredo

**5809. Proc. nº 012.95.001071-7 - Homicídio Culposo (art. 121, § 3 do CP)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Orlando José Moreira do Canto

**5810. Proc. nº 012.95.001073-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Rogério Nepomuceno

**5811. Proc. nº 012.95.001074-1 - Cobrança**

Reqte: Edvaldo Dias Pinto

Reqdo: Irami Gonçalves Fernandes Martins

**5812. Proc. nº 012.95.001078-4 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edson Pereira Dos Santos

Advogado: Luiz Saraiva Vieira, OAB 004.684/MS

**5813. Proc. nº 012.95.001080-6 - Manutenção de Posse**

Reqte: Mario Dias Coelho

Reqdo: Sidney Teixeira Fontes

**5814. Proc. nº 012.95.001081-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Sarti Neto  
Exectdo: Florindo Antônio Maschio

**5815. Proc. nº 012.95.001082-2 - Cobrança**

Reqte: Anisio Francisco de Paula

Reqdo: José Ozziel de Oliveira

**5816. Proc. nº 012.95.001083-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Samuel Azevedo de Miranda Junior  
Exectdo: Clovis Gomes Teixeira

**5817. Proc. nº 012.95.001152-7 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antônio Nino Manoel Dos Santos

**5818. Proc. nº 012.95.001161-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Lima de Souza  
Exectdo: Jeferson Alexandre Cardoso de Oliveira

**5819. Proc. nº 012.95.001162-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Hermes Antonio Arisi  
Reqdo: Helio Fernandes de Oliveira

**5820. Proc. nº 012.95.001180-2 - Agressão**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: João Ramão Avalo Ledesma

**5821. Proc. nº 012.96.000007-2 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Luciana Gonçalves Santana

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5822. Proc. nº 012.96.000008-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Ricardo Del Grandi Neto  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reclamda: Alda Másculi Reis  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**5823. Proc. nº 012.96.000032-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

A. Fato: Célio Pereira Lima

**5824. Proc. nº 012.96.000033-1 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

A. Fato: Rosalvo Alves Dos Santos

**5825. Proc. nº 012.96.000034-0 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Presos da Cadeia Pública Local

**5826. Proc. nº 012.96.000035-8 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

A. Fato: Rogério Carlos Frutuoso

**5827. Proc. nº 012.96.000036-6 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Ercilio da Silva Rosa e outro

**5828. Proc. nº 012.96.000038-2 - Cobrança**

Reqte: Ari Clemente Barbosa

Reqdo: Sérgio Fontes da Silva

**5829. Proc. nº 012.96.000039-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Berto Dos Santos

Reqda: Avani goNçalves de Souza Ferreira

**5830. Proc. nº 012.96.000040-4 - Exibição de Documentos**

Reqte: Carlos Roberto Fernandes Motta

Reqdo: Mauro Beltran

**5831. Proc. nº 012.96.000041-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Regina Rodrigues Ramos

Reqdo: José Ozziel de Oliveira

**5832. Proc. nº 012.96.000052-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mauricio Polatto

Exectdo: Alcides Correia Aquino

**5833. Proc. nº 012.96.000053-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório

Exectdo: Élson Ruel Guariente

**5834. Proc. nº 012.96.000054-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório

Exectdo: Vilmar Ricken

**5835. Proc. nº 012.96.000055-2 - Cobrança**

Reqte: Carlos Paparelli e outro

**5836. Proc. nº 012.96.000056-0 - Cobrança**

Reqte: Manoel Olegário Dos Santos

Reqdo: Jorge Soares de Amorim

**5837. Proc. nº 012.96.000057-9 - Cobrança**

Reqte: Paulo Hoston Belizário

Reqdo: João Donosor Martins

**5838. Proc. nº 012.96.000058-7 - Cobrança**

Reqte: Eraldo Moreira Galvão

Reqdo: França & Cia Ltda

**5839. Proc. nº 012.96.000059-5 - Cobrança**

Reqte: Adeilde Lima de Jesus

Reqdo: Jesus Barbosa

**5840. Proc. nº 012.96.000060-9 - Cobrança**

Reqte: Elsio Ronchesel e outro

**5841. Proc. nº 012.96.000061-7 - Cobrança**

Reqte: José Amaro Neto e outro

Reqdo: Nosde Engenharia Ltda

**5842. Proc. nº 012.96.000062-5 - Cobrança**

Reqte: Aparecida José Florentino

Reqdo: João Basta

**5843. Proc. nº 012.96.000063-3 - Cobrança**

Reqte: Valdemar da Silva Vieira

Reqdo: Dorival Manoel Dos Santos

**5844. Proc. nº 012.96.000065-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Antonio Sampaio ollveira

Reqdo: José Carlos de Souza

**5845. Proc. nº 012.96.000066-8 - Exibição de Documentos**

Reqte: Alexandre José Köhler

Reqdo: Lourival Ferreira da Silva

**5846. Proc. nº 012.96.000067-6 - Exibição de Documentos**

Reqte: Edson Paulino de Almeida

Reqdo: Vivaldo Ribeiro de Sena

**5847. Proc. nº 012.96.000068-4 - Exibição de Documentos**

Reqte: Dosmar Barbosa

Reqdo: Antônio Adelmo de Andrade



**5848. Proc. nº 012.96.000163-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adalcio José Cardoso

**5849. Proc. nº 012.96.000164-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adalcio José Cardoso

**5850. Proc. nº 012.96.000165-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edésio Valeriano Dos Santos

**5851. Proc. nº 012.96.000166-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**5852. Proc. nº 012.96.000167-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aristela Maria de Farias e outro

**5853. Proc. nº 012.96.000168-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Adriana Rodrigues Peres

**5854. Proc. nº 012.96.000169-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Erico Rodrigo Violin

**5855. Proc. nº 012.96.000172-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
Exectdo: Aguinaldo Gomes da Silva

**5856. Proc. nº 012.96.000173-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Zilmar Salvador da Silva  
Exectdo: Sérgio Fontes da Silva

**5857. Proc. nº 012.96.000174-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Irines Fernandes Dos Santos  
Exectda: Gesimar Carvalho Gomes

**5858. Proc. nº 012.96.000175-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Exectdo: José Antonio Pereira Cardoso

**5859. Proc. nº 012.96.000176-1 - Cobrança**

Reqte: Joubert Receres Mateus  
Reqdo: França & Cia Ltda

**5860. Proc. nº 012.96.000177-0 - Cobrança**

Reqte: Cristiano Braga Franco  
Reqdo: Edson Ribeiro

**5861. Proc. nº 012.96.000178-8 - Cobrança**

Reqte: Flávio Ferreira da Silva  
Reqdo: Sérgio Querino Nunes

**5862. Proc. nº 012.96.000179-6 - Cobrança**

Reqte: Noeme Martins da Silva  
Reqda: Eunice Maria da Silva

**5863. Proc. nº 012.96.000180-0 - Cobrança**

Reqte: Noeme Martins da Silva  
Reqda: Bárbara Santos

**5864. Proc. nº 012.96.000181-8 - Cobrança**

Reqte: João Roberto Rosa  
Reqda: Nadir Marques Bonfim Rosa

**5865. Proc. nº 012.96.000182-6 - Cobrança**

Reqte: Elaine Marques  
Reqdo: Valdineis Moreira Dos Santos

**5866. Proc. nº 012.96.000183-4 - Cobrança**

Reqte: Maria da Silva Lira  
Reqda: Marlene

**5867. Proc. nº 012.96.000184-2 - Cobrança**

Reqte: Nilton Padovan Branquinho  
Reqdo: João Cardoso e outros

**5868. Proc. nº 012.96.000185-0 - Cobrança**

Reqte: Marcio Eiji Yassue  
Reqdo: Osvaldir Ribeiro

**5869. Proc. nº 012.96.000186-9 - Cobrança**

Reqte: José Milton da Silva  
Reqdo: Ivano Alves Pereira

**5870. Proc. nº 012.96.000187-7 - Cobrança**

Reqte: Maria Lucia Viana  
Reqdo: Nosde Engenharia Ltda

**5871. Proc. nº 012.96.000188-5 - Cobrança**

Reqte: Maria da Conceição Lima  
Reqdo: Ademilson Ribeiro da Silva

**5872. Proc. nº 012.96.000189-3 - Cobrança**

Reqte: Elsio Ronchesel  
Reqda: Elenice Ferreira

**5873. Proc. nº 012.96.000190-7 - Cobrança**

Reqte: Regina Rodrigues Ramos  
Reqdo: José Oziel de Oliveira

**5874. Proc. nº 012.96.000191-5 - Cobrança**

Reqte: Dirce Gomes Ferrarini  
Reqdo: Francisco Lourenço da Silva

**5875. Proc. nº 012.96.000192-3 - Cobrança**

Reqte: Lindinalva Garcia Torres Urataki  
Reqdo: Carlos Anselmo Poggi

**5876. Proc. nº 012.96.000193-1 - Cobrança**

Reqte: Valtercides Pigosso  
Reqdo: Valter Pereira Prates

**5877. Proc. nº 012.96.000194-0 - Cobrança**

Reqte: Palmira Louzada Alves e outro

**5878. Proc. nº 012.96.000195-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

A. Fato: Geias Ferreira de Souza

**5879. Proc. nº 012.96.000196-6 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41,A.64)**

A. Fato: Reginaldo Pereira Dos Santos

**5880. Proc. nº 012.96.000197-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

A. Fato: Sebastião Lemes

**5881. Proc. nº 012.96.000198-2 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

A. Fato: Adriana Freitas da Silva

**5882. Proc. nº 012.96.000201-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Madalena Aparecida Medeiros

**5883. Proc. nº 012.96.000202-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Laércio José Cardoso e outro

**5884. Proc. nº 012.96.000203-2 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Valdir Amaro da Silva

**5885. Proc. nº 012.96.000204-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

A. Fato: Angelo Bento Pantarotto

**5886. Proc. nº 012.96.000205-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Ivan Luiz Ferreira

**5887. Proc. nº 012.96.000206-7 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

A. Fato: Valdeci da Silva Neto

**5888. Proc. nº 012.96.000207-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

A. Fato: Marinho Azevedo Lopes

**5889. Proc. nº 012.96.000208-3 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Silvaldo Marchi

**5890. Proc. nº 012.96.000209-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Lauro Galto

**5891. Proc. nº 012.96.000210-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

A. Fato: A Apurar

**5892. Proc. nº 012.96.000211-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

A. Fato: Cláudio Roberto Dos Santos

**5893. Proc. nº 012.96.000213-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

A. Fato: Laercio de Oliveira

**5894. Proc. nº 012.96.000214-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

A. Fato: Valdemir Marques Pereira

**5895. Proc. nº 012.96.000215-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altivo Garcia Marques  
Exectdo: Orlando da Costa Oliveira

**5896. Proc. nº 012.96.000216-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ordeli Barbosa Ribeiro  
Exectda: Viviane Lucio Correa

**5897. Proc. nº 012.96.000217-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cleuza Froes de Oliveira  
Exectdo: Carlos Roberto Fernandes Motta

**5898. Proc. nº 012.96.000218-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elias Marcos de Moraes  
Exectdo: Wagner Franco

**5899. Proc. nº 012.96.000219-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa apArecida Marinotti Dalvim  
Exectda: Vera Lúcia Ramos

**5900. Proc. nº 012.96.000220-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Volpato  
 Exectda: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**5901. Proc. nº 012.96.000221-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Almerinda da Silva Matos  
 Exectdo: Valdemir Pereira Coutinho

**5902. Proc. nº 012.96.000222-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Rute Antonia Rosa da Silva  
 Reqdo: Ramão Carlos Correa Ramires

**5903. Proc. nº 012.96.000223-7 - Prestação de Serviços**

Reqte: José Joaquim de Souza Filho  
 Reqdo: Incoposte Indústria E Comércio de Material de Construção Ltda - Epp

**5904. Proc. nº 012.96.000224-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Atanásio May  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**5905. Proc. nº 012.96.000225-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Maurício Izidoro Câmara  
 Reqdo: Clóvis de Lima Brito

**5906. Proc. nº 012.96.000226-1 - Cobrança**

Reqte: Maria Gomes Servignani  
 Reqdo: Elindomar Marques

**5907. Proc. nº 012.96.000227-0 - Cobrança**

Reqte: Emerson Fernando Alves do Couto  
 Reqda: Marcia Valenciano

**5908. Proc. nº 012.96.000228-8 - Cobrança**

Reqte: Noeme Martins da Silva  
 Reqda: Cristina Viana

**5909. Proc. nº 012.96.000229-6 - Cobrança**

Reqte: José Joaquim Pereira  
 Reqdo: Pedro Cossari

**5910. Proc. nº 012.96.000230-0 - Cobrança**

Reqte: Raimundo Nonato da Silva  
 Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**5911. Proc. nº 012.96.000231-8 - Cobrança**

Reqte: Valdecir Gomes da Silva  
 Reqdo: João Carlos Vieira de Assis

**5912. Proc. nº 012.96.000232-6 - Cobrança**

Reqte: Licério Dos Santos e outro  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**5913. Proc. nº 012.96.000233-4 - Cobrança**

Reqte: José Rodrigues de São João  
 Reqdo: Ronaldo Antônio Gregório

**5914. Proc. nº 012.96.000234-2 - Cobrança**

Reqte: Silvério Faustino da Fonseca  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Três Leite Laticínios Ltda

**5915. Proc. nº 012.96.000235-0 - Cobrança**

Reqte: Valdemar da Silva Vieira  
 Reqda: Marly Aparecida Ruiz Mansano Ramos

**5916. Proc. nº 012.96.000236-9 - Cobrança**

Reqte: Cleide Cirelli  
 Reqdo: A Movelar

**5917. Proc. nº 012.96.000237-7 - Cobrança**

Reqte: Sidney Rotta Alvorado  
 Reqdo: Carlos Roberto Fernandes Motta

**5918. Proc. nº 012.96.000238-5 - Cobrança**

Reqte: José Raimundo Cavalcante  
 Reqdo: José Joaquim Pereira

**5919. Proc. nº 012.96.000239-3 - Cobrança**

Reqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
 Reqdo: Jair de Oliveira Ferro

**5920. Proc. nº 012.96.000240-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Maria Aparecida Prates Lucas

**5921. Proc. nº 012.96.000283-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Jair Dos Santos

**5922. Proc. nº 012.96.000284-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Mauro chlavelli

**5923. Proc. nº 012.96.000285-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

A. Fato: Ildo Botan

**5924. Proc. nº 012.96.000286-5 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

A. Fato: Gabriel Vieira da Cruz

**5925. Proc. nº 012.96.000287-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Sandro da Rosa Ferreira

**5926. Proc. nº 012.96.000288-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Genoveva Viana da Silva

**5927. Proc. nº 012.96.000289-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Wanderley Lopes Gimenes

**5928. Proc. nº 012.96.000290-3 - Perigo para a vida ou à saúde outrem (Art. 132)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Lídio Ferreira de Souza

**5929. Proc. nº 012.96.000292-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Manoel Olegário Dos Santos

**5930. Proc. nº 012.96.000293-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Sebastiana Alves Feitosa

**5931. Proc. nº 012.96.000294-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Alfrío Rocha Guimarães

**5932. Proc. nº 012.96.000295-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Sérgio Fontes da Silva

**5933. Proc. nº 012.96.000296-2 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

A. Fato: Jorge Evangelista da Rocha

**5934. Proc. nº 012.96.000297-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Márcio Schuelter

**5935. Proc. nº 012.96.000298-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Valmir Dos Santos

**5936. Proc. nº 012.96.000339-0 - Cobrança**

Reqte: Alexandre Clementino  
 Reqdo: Arlindo Feliciano da Silva

**5937. Proc. nº 012.96.000340-3 - Cobrança**

Reqte: Ronaldo Antônio Gregório  
 Reqdo: Itamar Antonioli

**5938. Proc. nº 012.96.000341-1 - Cobrança**

Reqte: Osvaldo da Silva Neto  
 Reqdo: Juarez Alves de Oliveira

**5939. Proc. nº 012.96.000342-0 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Francisco Alves de Oliveira

**5940. Proc. nº 012.96.000343-8 - Averiguação de Causa Mortis**

Autora: Justiça Pública

**5941. Proc. nº 012.96.000353-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Antônio da Silva  
 Advogado: João Antônio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Antônio José Bagage de Souza

**5942. Proc. nº 012.96.000354-3 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

A. Fato: Josias Isaias Nunes  
 :: 963551

**5943. Proc. nº 012.96.000355-1 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

A. Fato: Maria de Lourdes da Silva

**5944. Proc. nº 012.96.000356-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Manoel Messias Dos Santos

**5945. Proc. nº 012.96.000357-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Orides Rodrigues da Silveira

**5946. Proc. nº 012.96.000358-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Vanderlan Aparecido Dos Santos

**5947. Proc. nº 012.96.000359-4 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Luiz Carlos Espanholi e outro

**5948. Proc. nº 012.96.000360-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

A. Fato: Marcos Antonio Pierim

**5949. Proc. nº 012.96.000361-6 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Florivaldo Gomes

**5950. Proc. nº 012.96.000362-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Jairo Volpato

**5951. Proc. nº 012.96.000363-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Ogenio Rodrigues de Souza

**5952. Proc. nº 012.96.000364-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Laércio Antonio Rodrigues

**5953. Proc. nº 012.96.000365-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ernesto Siqueira Bernardi  
Exectdo: Claudevir Justino Custódio

**5954. Proc. nº 012.96.000366-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
Exectdo: João Manuel Dos Santos

**5955. Proc. nº 012.96.000367-5 - Cobrança**

Reqte: João Nicolau Mocchi  
Reqdo: Almir de Almeida

**5956. Proc. nº 012.96.000368-3 - Cobrança**

Reqte: Ednaldo Augusto Leite  
Reqdo: Marcio Aparecido Mazzieri

**5957. Proc. nº 012.96.000369-1 - Cobrança**

Reqte: Maria Amelia Barbosa  
Reqdo: Nelson Perin

**5958. Proc. nº 012.96.000370-5 - Cobrança**

Reqte: Rosilda Novaes  
Reqdo: Gerson Lemes Gonçalves

**5959. Proc. nº 012.96.000371-3 - Cobrança**

Reqte: Helena Euzébio Baltazar  
Reqda: Luciana Fernandes

**5960. Proc. nº 012.96.000372-1 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

A. Fato: Lourenço José Barcelos Costa

**5961. Proc. nº 012.96.000374-8 - Cobrança**

Reqte: Wilson José Dalavale e outro

**5962. Proc. nº 012.96.000383-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

A. Fato: Odair Canizares Barnabé

**5963. Proc. nº 012.96.000384-5 - Cobrança**

Reqte: Adilson Evangelista do Nascimento  
Reqdo: João Silva

**5964. Proc. nº 012.96.000385-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Idalino Dalto  
Reqdo: Fausto Nicolau

**5965. Proc. nº 012.96.000386-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Celso Mariano da Silva  
Reqdo: Odair Paulino da Silva

**5966. Proc. nº 012.96.000387-0 - Cobrança**

Reqte: Ricardo Rodrigues  
Reqdo: João Moitinho Sobrinho

**5967. Proc. nº 012.96.000388-8 - Cobrança**

Reqte: José Carlos Dos Santos  
Reqdo: Ivo José da Silva

**5968. Proc. nº 012.96.000389-6 - Cobrança**

Reqte: Luiz Carlos Nardez  
Reqdo: Luciano Alves de Oliveira

**5969. Proc. nº 012.96.000390-0 - Reintegração de Posse**

Reqte: José Isidoro  
Reqdo: José Aparecido de Paula Cruz

**5970. Proc. nº 012.96.000391-8 - Cobrança**

Reqte: Luiz Corte Real Coelho  
Reqdo: Edson Aparecido Franzoni

**5971. Proc. nº 012.96.000392-6 - Cobrança**

Reqte: Luiz Rodrigues  
Reqdo: Eliel Francisco Medeiros

**5972. Proc. nº 012.96.000393-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Hildebrando de Moraes  
Reqda: Natalina da Silva Feliciano

**5973. Proc. nº 012.96.000394-2 - Cobrança**

Reqte: Paulo José Joaquim  
Reqdo: Círio Glicério de Mattos

**5974. Proc. nº 012.96.000395-0 - Cobrança**

Reqte: Gervison Aparecido Rotta  
Reqdo: Nivaldo Guilherme da Silva

**5975. Proc. nº 012.96.000396-9 - Cobrança**

Reqte: Arlindo Feliciano da Silva  
Reqdo: Valdenir Costa Donato

**5976. Proc. nº 012.96.000397-7 - Cobrança**

Reqte: Maria José da Cruz Santos  
Reqdo: Marcelo Pedroso

**5977. Proc. nº 012.96.000398-5 - Exibição de Documentos**

Reqte: Lourival Ferreira da Silva  
Reqdo: Paulo Sergio da Silva

**5978. Proc. nº 012.96.000399-3 - Cobrança**

Reqte: Márcio Rogério Quinelatto  
Reqdo: Nivaldo Guilherme da Silva

**5979. Proc. nº 012.96.000400-0 - Cobrança**

Reqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Reqdo: Enefino Marques Bonfim

**5980. Proc. nº 012.96.000401-9 - Cobrança**

Reqte: Rute do Nascimento Paixão  
Reqda: Marilene Farias Dos Santos

**5981. Proc. nº 012.96.000402-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

A. Fato: Adailton frAncisco Dos Santos

**5982. Proc. nº 012.96.000403-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

A. Fato: Abel Francisco Rodrigues

**5983. Proc. nº 012.96.000404-3 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

A. Fato: José Antonio Ribeiro

**5984. Proc. nº 012.96.000405-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

A. Fato: Raimundo Bento de Souza

**5985. Proc. nº 012.96.000406-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Abílio Mendonça da Silva

**5986. Proc. nº 012.96.000407-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Edilson José da Silva

**5987. Proc. nº 012.96.000408-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

A. Fato: Luiz Carlos de Almeida

**5988. Proc. nº 012.96.000409-4 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

A. Fato: Clodoaldo Sacaramal

**5989. Proc. nº 012.96.000410-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Lidio Carlos

**5990. Proc. nº 012.96.000411-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: João Francisco Dos Santos

**5991. Proc. nº 012.96.000412-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Celso Franco

**5992. Proc. nº 012.96.000413-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Valdir Ambosio Gomes

**5993. Proc. nº 012.96.000414-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Roberto Fajardo e outros

**5994. Proc. nº 012.96.000414-0/001 - Pedido de Fiança**

Reqte: João Valmir Bernardino

**5995. Proc. nº 012.96.000414-0/002 - Pedido de Fiança**

Reqte: Nelson Bernardino

**5996. Proc. nº 012.96.000414-0/003 - Pedido de Fiança**

Reqte: André Luiz Garcia Munhos

**5997. Proc. nº 012.96.000414-0/004 - Pedido de Fiança**

Reqte: Carlos Roberto Fajardo

**5998. Proc. nº 012.96.000415-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: José Marques Brito

**5999. Proc. nº 012.96.000415-9/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Autor: José Marques Brito

**6000. Proc. nº 012.96.000417-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Cleonice Barbosa

**6001. Proc. nº 012.96.000418-3 - Cobrança**

Exeqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Exectdo: Adailton frAncisco Dos Santos

**6002. Proc. nº 012.96.000419-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Capela São Francisco de Assis  
Reqdo: Antonio Ferreira do Nascimento

**6003. Proc. nº 012.96.000420-5 - Cobrança**

Exeqte: Paulo Mitsuru Tokunaga e outro

**6004. Proc. nº 012.96.000421-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Gildo Dos Santos Silva

**6005. Proc. nº 012.96.000422-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Nilson da Silva



- 6006. Proc. nº 012.96.000423-0 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Wuilar Carlos Pimentel
- 6007. Proc. nº 012.96.000424-8 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Fatima Izildinha de Melo  
Executo: Wilmar Agostinho de Oliveira
- 6008. Proc. nº 012.96.000425-6 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Fabiano Freitas Santos  
Executo: Carlos Okahara
- 6009. Proc. nº 012.96.000426-4 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Carlos Adão Mendes  
Executo: João Silva
- 6010. Proc. nº 012.96.000427-2 - Cobrança**  
Reqte: Esmerita Rosa da Silva  
Reqdo: Antonio Gomes de Souza
- 6011. Proc. nº 012.96.000428-0 - Cobrança**  
Exeqte: Luiz Carlos Fonseca  
Executo: R. V. Dos Santos E Cia Ltda
- 6012. Proc. nº 012.96.000429-9 - Cobrança**  
Exeqte: Ana Cecília Fajoni  
Executo: Sebastião Marques de Sena
- 6013. Proc. nº 012.96.000438-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Indiciado: Francisco de Souza Dias
- 6014. Proc. nº 012.96.000439-6 - Desobediência (Art. 330)**  
Autor: Nilton Antonio da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Réu: Anderson José Farias Escarmanhani
- 6015. Proc. nº 012.96.000439-6/001 - Pedido de Fiança**  
Réu: Vanderlei Ferrari  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 6016. Proc. nº 012.96.000439-6/002 - Pedido de Fiança**  
Autor: Nilton Antonio da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 6017. Proc. nº 012.96.000439-6/003 - Pedido de Fiança**  
Réu: Anderson José Farias Escarmanhani
- 6018. Proc. nº 012.96.000439-6/004 - Pedido de Fiança**  
Réu: José de Melo Escarmanhani  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS
- 6019. Proc. nº 012.96.000442-6 - Cobrança**  
Exeqte: Enedino Marques Bonfim  
Executo: Iraídes da Costa Oliveira
- 6020. Proc. nº 012.96.000443-4 - Cobrança**  
Exeqte: Valdecir Cruz Amorim  
Executo: Delsilvio Basso Borba
- 6021. Proc. nº 012.96.000444-2 - Prestação de Serviços**  
Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Reqdo: Ronaldo Pereira
- 6022. Proc. nº 012.96.000445-0 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Aparecida Tereza Tamanini Herech  
Executo: Marisa de Lourdes Pierette maRtins do Amaral
- 6023. Proc. nº 012.96.000446-9 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Maria Jose Dos Reis  
Reqda: Raimunda Crispiano Soares Nunes
- 6024. Proc. nº 012.96.000447-7 - Cobrança**  
Exeqte: Deoclides Xavier Martins  
Executo: Francisco Carlos Aguiar
- 6025. Proc. nº 012.96.000448-5 - Cobrança**  
Exeqte: Conceição Aparecida Lomanto Carvalho  
Executo: Lucinéia Aparecida Rodrigues Tsukamoto
- 6026. Proc. nº 012.96.000449-3 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**  
Reqte: Jair de Oliveira Ferro  
Reqdo: Juízo de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ivinhema
- 6027. Proc. nº 012.96.000450-7 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Célia Regina de Sá  
Executo: Vanda Pellegrino Inesta
- 6028. Proc. nº 012.96.000451-5 - Indenização**  
Reqte: Sebastião Tenório de Siqueira  
Reqdo: Vanderlan Aparecido Dos Santos  
Arquivo: caixa nº 591
- 6029. Proc. nº 012.96.000451-5 - Indenização**  
Reqte: Sebastião Tenório de Siqueira  
Reqdo: Vanderlan Aparecido Dos Santos
- 6030. Proc. nº 012.96.000452-3 - Cobrança**  
Exeqte: Pedro Devetak Neto  
Executo: Valdecir Ferret
- 6031. Proc. nº 012.96.000453-1 - Cobrança**  
Exeqte: José Macário da Silva  
Executo: Valdenir Costa Donato
- 6032. Proc. nº 012.96.000454-0 - Cobrança**  
Exeqte: Atilio Borato  
Executo: Luiz Gonzaga da Silva e outro
- 6033. Proc. nº 012.96.000455-8 - Cobrança**  
Exeqte: Wagner Franco  
Executo: Sandro Francisco Rodrigues
- 6034. Proc. nº 012.96.000456-6 - Cobrança**  
Exeqte: Rogério Alves Pereira  
Executo: Jesus Pereira
- 6035. Proc. nº 012.96.000457-4 - Cobrança**  
Exeqte: Rogério Alves Pereira  
Executo: Joaquim Bispo Dos Santos
- 6036. Proc. nº 012.96.000458-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sergio Hertes
- 6037. Proc. nº 012.96.000459-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adival Domingos Franco
- 6038. Proc. nº 012.96.000460-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Samuel Rodrigues Lopes
- 6039. Proc. nº 012.96.000461-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: João Valentim Pinheiro e outro
- 6040. Proc. nº 012.96.000462-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Lucimar Boeing
- 6041. Proc. nº 012.96.000571-6 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Vicente Ramos da Silva  
Executo: Jeferson Alexandre Cardoso de Oliveira
- 6042. Proc. nº 012.96.000574-0 - Cobrança**  
Exeqte: Nilton Padovan Branquinho  
Executo: Arlindo Bernardes Dos Santos e outro
- 6043. Proc. nº 012.96.000575-9 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão  
Executo: Genival Roque Ribeiro
- 6044. Proc. nº 012.96.000602-0 - execução de Sentença**  
Exeqte: Fatima Izildinha de Melo  
Executo: Jovelina Sander
- 6045. Proc. nº 012.96.000603-8 - Cobrança**  
Exeqte: Enedino Marques Bonfim  
Executo: João Novaes
- 6046. Proc. nº 012.96.000604-6 - execução de Sentença**  
Exeqte: Hermes Antonio Arisi  
Executo: Lancare Comercio de Cimento E Cal Ltda
- 6047. Proc. nº 012.96.000605-4 - execução de Sentença**  
Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Executo: Damião Isidoro Câmara
- 6048. Proc. nº 012.96.000606-2 - execução de Sentença**  
Executo: Antonio Amaro Barbosa
- 6049. Proc. nº 012.96.000607-0 - execução de Sentença**  
Exeqte: Valdecir Martins Araujo  
Executo: Walter Martins do Amaral
- 6050. Proc. nº 012.96.000608-9 - Reparação de Danos**  
Reqte: Geni Pessopani de Melo  
Reqdo: Francisco Lourenço da Silva
- 6051. Proc. nº 012.96.000609-7 - Reparação de Danos**  
Reqte: Adão Antonio de Oliveira  
Reqdo: Marcos Venilson Martins
- 6052. Proc. nº 012.96.000610-0 - Reparação de Danos**  
Reqte: Raimunda Alves Teixeira  
Reqdo: Almir de Almeida
- 6053. Proc. nº 012.96.000611-9 - execução de Sentença**  
Exeqte: Luiz Corte Real Coelho
- 6054. Proc. nº 012.96.000612-7 - execução de Sentença**  
Exeqte: Nilza Oliveira Dos Santos Pereira  
Executo: Orlando da Costa Oliveira
- 6055. Proc. nº 012.96.000613-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Roberto Alves Martins
- 6056. Proc. nº 012.96.000614-3 - Cobrança**  
Exeqte: Domingos Pereira de Souza  
Executo: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos
- 6057. Proc. nº 012.96.000615-1 - execução de Sentença**  
Exeqte: Davina Cano Sabino  
Executo: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos
- 6058. Proc. nº 012.96.000616-0 - Cobrança**  
Exeqte: Edinaldo da Silva Servignini  
Executo: Sebastião Marques de Sena
- 6059. Proc. nº 012.96.000617-8 - Cobrança**  
Exeqte: Adeildo Messias Luiz  
Executo: Paulo Godoy
- 6060. Proc. nº 012.96.000618-6 - Cobrança**  
Exeqte: Hildebrando Francisco Rodrigues  
Executo: Sebastião Marques de Sena

- 6061. Proc. nº 012.96.000619-4 - Cobrança**  
Exeqte: Jailson Cardoso do Nascimento  
Exectdo: Moacir Lourenço Dias
- 6062. Proc. nº 012.96.000620-8 - Cobrança**  
Exeqte: Sueli Vieira da Silva  
Exectdo: Ademir Masteguim Torres
- 6063. Proc. nº 012.96.000621-6 - Cobrança**  
Reqte: José Pedro Bloemer  
Reqdo: Claudevir Justino Custódio
- 6064. Proc. nº 012.96.000622-4 - execução de Sentença**  
Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues  
Exectdo: Comércio de Combustíveis Santa Rosa Ltda.
- 6065. Proc. nº 012.96.000623-2 - execução de Sentença**  
Exeqte: Zenaide Avelino de Melo  
Exectdo: Edivaldo Estanislau Urbaneski
- 6066. Proc. nº 012.96.000624-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: A Apurar
- 6067. Proc. nº 012.96.000625-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Manoel Ferreira de Araujo
- 6068. Proc. nº 012.96.000626-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Daniel Isidoro Camara
- 6069. Proc. nº 012.96.000627-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Alex de Oliveira
- 6070. Proc. nº 012.96.000629-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maximiliano José Spegorin
- 6071. Proc. nº 012.96.000630-5 - Cobrança**  
Reqte: Edna Aparecida de Oliveira Medeiros  
Reqdo: Felipe Administradora de Consórcio
- 6072. Proc. nº 012.96.000649-6 - Cobrança**  
Exeqte: João Silva  
Exectdo: Esmael de Oliveira Caldeira
- 6073. Proc. nº 012.96.000689-5 - execução de Sentença**  
Exeqte: Lúcio Flávio Menezes  
Exectdo: Reginaldo Pereira Dos Santos
- 6074. Proc. nº 012.96.000690-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Exeqte: Alauri Macario da Silva  
Exectdo: Juízo de Direito Local
- 6075. Proc. nº 012.96.000691-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Manoel Severino Pereira
- 6076. Proc. nº 012.96.000693-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Pereira Luna
- 6077. Proc. nº 012.96.000694-1 - Cobrança**  
Exeqte: Josefa de Oliveira Martins  
Exectdo: Moacir Lopes Pererira
- 6078. Proc. nº 012.96.000695-0 - Cobrança**  
Exeqte: Luciana de Oliveira Sgamati e outro
- 6079. Proc. nº 012.96.000696-8 - Cobrança**  
Exeqte: Juvenal Soares Leite  
Exectdo: Odete Ferreira Alves
- 6080. Proc. nº 012.96.000697-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Indiciado: Alexandre Parisi Leite
- 6081. Proc. nº 012.96.000698-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Indiciado: Paulo Roberto Pessoa
- 6082. Proc. nº 012.96.000699-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Indiciado: Nilvo Rodrigues
- 6083. Proc. nº 012.96.000700-0 - Reparação de Danos**  
Reqte: Wilson Batista de Melo  
Reqdo: Antonio de Jesus Barreto
- 6084. Proc. nº 012.96.000701-8 - execução de Sentença**  
Exeqte: Tereza Farias Jacomini  
Exectdo: Élson Ruel Guariente
- 6085. Proc. nº 012.96.000702-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Moisés Mendonça da Silva
- 6086. Proc. nº 012.96.000703-4 - execução de Sentença**  
Exeqte: Norfo Rotta  
Exectda: Márcia Aparecida Dos Santos
- 6087. Proc. nº 012.96.000704-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Exeqte: Luciana Gonçalves Santana  
Exectda: Leonilda Marcolino da Silva
- 6088. Proc. nº 012.96.000705-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Exeqte: José Carlos Pacheco
- 6089. Proc. nº 012.96.000706-9 - Cobrança**  
Exeqte: Leonimar Bacchiegas  
Exectda: Rosangela da Silva Bonancio
- 6090. Proc. nº 012.96.000707-7 - Cobrança**  
Exeqte: Maria Ester Vera  
Exectdo: Estevam Fabiano Marques Ferro
- 6091. Proc. nº 012.96.000708-5 - Cobrança**  
Exeqte: Florêncio Hidalgo  
Exectdo: Francisco Lourenço da Silva
- 6092. Proc. nº 012.96.000709-3 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Valdir Bazoni  
Reqdo: Benoni Rodrigues Cordeiro
- 6093. Proc. nº 012.96.000710-7 - execução de Sentença**  
Exeqte: João Odair Caccia  
Exectdo: Canamá Madeireira E Materiais Para Construção Ltda
- 6094. Proc. nº 012.96.000711-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Exeqte: Simone Francisca de Moraes  
Exectdo: Catarino Bispo
- 6095. Proc. nº 012.96.000712-3 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Glicerio Martins  
Reqdo: Roberto Ortega
- 6096. Proc. nº 012.96.000713-1 - Cobrança**  
Exeqte: Erminio Ribeiro  
Exectdo: Cícero Farias
- 6097. Proc. nº 012.96.000715-8 - Cobrança**  
Reqte: Maria Aparecida Dos Santos  
Reqdo: Nivaldo Guilherme da Silva
- 6098. Proc. nº 012.96.000718-2 - Reparação de Danos**  
Reqte: Emerson Fernando Alves do Couto  
Reqdo: Pedro Cornacini Campos
- 6099. Proc. nº 012.96.000719-0 - Reparação de Danos**  
Reqte: Darci Gomes Teixeira Kol  
Reqdo: Francisco Lourenço da Silva
- 6100. Proc. nº 012.96.000720-4 - Cobrança**  
Reqte: José Maria Rotta Alvorado  
Reqdo: Luis Aparecido Alvorado
- 6101. Proc. nº 012.96.000721-2 - Cobrança**  
Reqte: Joelson Aparecido Pereira Cardoso  
Reqdo: José Celestino de Oliveira
- 6102. Proc. nº 012.96.000722-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Venas Leite da Cruz  
Exectda: Rita Rodrigues de Oliveira
- 6103. Proc. nº 012.96.000723-9 - Cobrança**  
Reqte: Leonimar Bacchiegas  
Reqda: Lucinéia Aparecida Rodrigues Tsukamoto
- 6104. Proc. nº 012.96.000725-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Walmir Pereira Duval e outros
- 6105. Proc. nº 012.96.000726-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: João Batista da Luz
- 6106. Proc. nº 012.96.000727-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Luiz Carlos Cordeiro
- 6107. Proc. nº 012.96.000728-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: José Dias de Freitas  
Reqdo: Ademar Antônio Militão e outro
- 6108. Proc. nº 012.96.000729-8 - Cobrança**  
Reqte: Odete Dos Santos Melo Rodrigues  
Reqdo: José Oliveira Monteiro
- 6109. Proc. nº 012.96.000730-1 - Cobrança**  
Reqte: José Benedito Filho  
Reqdo: José Marcos Martins
- 6110. Proc. nº 012.96.000731-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rubens Catenacci  
Exectdo: Paulino José Dos Santos
- 6111. Proc. nº 012.96.000732-8 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**  
Exeqte: Laércio Pelaquim  
Exectdo: Orlando da Costa Oliveira
- 6112. Proc. nº 012.96.000733-6 - Embargos à execução**  
Embargte: Paulino José Dos Santos  
Advogado: José Carlos M. Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Embargdo: Rubens Catenacci
- 6113. Proc. nº 012.96.000734-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Corte Real Coelho  
Exectdo: José Carlos Henrique da Silva
- 6114. Proc. nº 012.96.000735-2 - execução de Sentença**  
Exeqte: João Silva  
Exectdo: Esmael de Oliveira Caldeira
- 6115. Proc. nº 012.96.000736-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Ivanildo da Silva Oliveira
- 6116. Proc. nº 012.96.000737-9 - Cobrança**  
Exeqte: José Pereira Luna  
Exectdo: José Celestino

**6117. Proc. nº 012.96.000738-7 - Cobrança**

Exeqte: José Nogueira de Souza  
 Execdtd: Pedro Teixeira

**6118. Proc. nº 012.96.000739-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Mauricio Gujjarra

**6119. Proc. nº 012.96.000740-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson de Tal

**6120. Proc. nº 012.96.000741-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cicero Fernandes de Lima e outro

**6121. Proc. nº 012.96.000794-8 - Cobrança**

Autora: Maria de Fatima da Silva Siqueira  
 Reqda: Iraides Alves Dantas

**6122. Proc. nº 012.96.000795-6 - Cobrança**

Exeqte: Carlos Gomes da Silva  
 Exectda: Araci Militão

**6123. Proc. nº 012.96.000796-4 - Ação Monitória**

Reqte: Enedino Marques Bonfim  
 Reqdo: José Alves

**6124. Proc. nº 012.96.000797-2 - Cobrança**

Exeqte: Carlos Antonio da Silva  
 Exectdo: Valmiro Cardoso da Silva

**6125. Proc. nº 012.96.000798-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdenir Neves da Costa

**6126. Proc. nº 012.96.000799-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Gonzaga

**6127. Proc. nº 012.96.000800-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clarice

**6128. Proc. nº 012.96.000804-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Inácio de Camargo Filho  
 Reqdo: Juvenal Correia Filho

**6129. Proc. nº 012.96.000805-7 - execução de Sentença**

Exeqte: Luzia Angelina Derigo Bento  
 Exectda: Rita Rodrigues de Oliveira

**6130. Proc. nº 012.96.000806-5 - execução de Sentença**

Exeqte: Jair Rodrigues Dos Santos  
 Exectdo: Ruth Peixoto Guimarães - Me

**6131. Proc. nº 012.96.000807-3 - Cobrança**

Exeqte: Diniz Antonio e outro

**6132. Proc. nº 012.96.000812-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ailton Trindade da Silva

**6133. Proc. nº 012.96.000813-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Vanderlei Aragão da Silva

**6134. Proc. nº 012.96.000814-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edemilson Barbosa Moraes

**6135. Proc. nº 012.96.000815-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maurilio Salina

**6136. Proc. nº 012.96.000816-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Gerta Kochen  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: João do Carmo Marques  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

**6137. Proc. nº 012.96.000817-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Enedino Marques Bonfim  
 Exectdo: Edson Aparecido Bonfim Pagani e outro

**6138. Proc. nº 012.96.000818-9 - Cobrança**

Exeqte: Laércio Pelaquim  
 Exectdo: Orlando da Costa Oliveira

**6139. Proc. nº 012.96.000819-7 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Fatima Izildinha de Melo  
 Exectda: Luciana Viana

**6140. Proc. nº 012.96.000855-3 - execução de Sentença**

Exeqte: Mauro Florêncio da Silva  
 Exectdo: Edi Carlos Franca Lima

**6141. Proc. nº 012.96.000856-1 - execução de Sentença**

Exeqte: Carlos Yokio Okahara  
 Exectdo: Carlos Alberto Coimbra

**6142. Proc. nº 012.96.000857-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osani Maia

**6143. Proc. nº 012.96.000858-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Alves Pereira

**6144. Proc. nº 012.96.000859-6 - Resistência (Art. 329 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Mario Cardoso Pereira Filho

**6145. Proc. nº 012.96.000873-1 - Homicídio Culposo (art. 121, § 3 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Amilton Santana

**6146. Proc. nº 012.96.000874-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alcides Marques Fernandes

**6147. Proc. nº 012.96.000895-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivanir Buzzachera  
 Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS  
 Exectdo: Reginaldo Paulino Dos Santos

**6148. Proc. nº 012.96.000896-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Araújo do Nascimento  
 Reqdo: Orlando da Costa Oliveira

**6149. Proc. nº 012.96.000897-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Gouveia Paz  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Vivaldo Ribeiro de Sena

**6150. Proc. nº 012.96.000898-7 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Paulino José Dos Santos  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Embargdo: Ivanir Buzzachera  
 Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS

**6151. Proc. nº 012.96.000899-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**6152. Proc. nº 012.96.000909-6 - Embargos à execução**

Embargte: Paulino José Dos Santos  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Embargdo: Lúcio Flávio Menezes  
 Advogada: Dercyr Francisca Gonzales da Silva, OAB 004.337-A/SP

**6153. Proc. nº 012.96.000910-0 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antônio Barros da Silva e outros

**6154. Proc. nº 012.96.000911-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilson Jucemar Rotta  
 Exectdo: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

**6155. Proc. nº 012.96.000912-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Ferreira da Silva  
 Exectdo: Viação Maracajú Ltda  
 Advogado: Adersino Valensoela Gomes, OAB 003.927/MS

**6156. Proc. nº 012.96.000913-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Moreira de Souza  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Exectdo: Pedro Alves Teixeira

**6157. Proc. nº 012.96.000923-1 - Cobrança**

Reqte: Francisco Antonio Filho e outro  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6158. Proc. nº 012.96.000924-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lúcio Flávio Menezes  
 Advogada: Dercyr Francisca Gonzales da Silva, OAB 004.337-A/SP  
 Exectdo: Reginaldo Pereira Dos Santos

**6159. Proc. nº 012.96.000925-8 - Cobrança**

Reqte: Antonio Dahir Condriagnani  
 Reqdo: Mauro Honorato de Oliveira

**6160. Proc. nº 012.96.000926-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Sebastião Tendório de Siqueira  
 Advogado: Rubens Flores Barbosa, OAB 003.762/MS  
 Embargdo: Francisco Antonio Filho  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6161. Proc. nº 012.96.000927-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelino Dos Santos Santi

**6162. Proc. nº 012.96.000929-0 - Ação Monitória**

Reqte: Enedino Marques Bonfim  
 Reqdo: Ivando Masculli

**6163. Proc. nº 012.96.000931-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aloisio Julião da Silva  
 Exectdo: Paulino José Dos Santos e outro

**6164. Proc. nº 012.96.000932-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Batista de Oliveira

**6165. Proc. nº 012.96.000933-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fioravante Scalon e outro  
 Advogado: Walter Franco Camargo, OAB 043.720/sp; José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS



Exectdo: Márcio Antônio Dos Santos  
Advogado: Edivaldo Rocha, OAB 003.860/MS

**6166. Proc. nº 012.96.000935-5 - Cobrança**

Reqte: Cílso Gomes Alvin  
Reqdo: Edvaldo Dias Pinto

**6167. Proc. nº 012.96.000947-9 - Cobrança**

Reqte: Aluisio Soares de Azevedo Junior  
Reqdo: Ademir Masteguim Torres

**6168. Proc. nº 012.96.000948-7 - Cobrança**

Reqte: Dosmar Barbosa  
Reqdo: Ademir Masteguim Torres

**6169. Proc. nº 012.96.000950-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aldo Vera Júnior  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/ms; Jonas Trevisan, OAB 001.998/MS

Exectdo: Márcio Antônio Dos Santos  
Advogado: Edivaldo Rocha, OAB 003.860/MS

**6170. Proc. nº 012.96.000951-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**6171. Proc. nº 012.96.000967-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sandro Marcos de Oliveira  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

Exectdo: Vanderlei Ferrari e outro  
**6172. Proc. nº 012.96.000968-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Geraldo Brito da Silva

**6173. Proc. nº 012.96.000976-2 - Cobrança**

Reqte: Esmeraldo Fernandes da Silva  
Reqdo: Cícero Farias

**6174. Proc. nº 012.96.000977-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Dos Santos  
Exectdo: Claudevir Justino Custódio

**6175. Proc. nº 012.96.000978-9 - Cobrança**

Reqte: Roberto Cassiano da Silva  
Reqdo: Moacir Lopes Pereira

**6176. Proc. nº 012.96.000979-7 - Cobrança**

Reqte: Antonio Pio Caccia  
Reqdo: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva

**6177. Proc. nº 012.96.000980-0 - Cobrança**

Reqte: João Santana da Costa  
Reqdo: Gilson Moitinho

**6178. Proc. nº 012.96.000981-9 - Cobrança**

Reqte: Gentil Antonio Galleri  
Reqdo: Pedro Alves Pereira

**6179. Proc. nº 012.96.000982-7 - Cobrança**

Reqte: Altamir de Matos Mascarenhas  
Reqdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**6180. Proc. nº 012.96.000983-5 - Cobrança**

Reqte: João Medeiros  
Reqdo: Moacir Lopes Pereira

**6181. Proc. nº 012.96.000984-3 - Cobrança**

Reqte: Davi da Silva Braga  
Reqdo: Odete Ferreira Alves

**6182. Proc. nº 012.96.000995-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Sérgio Querino Nunes

**6183. Proc. nº 012.96.000996-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Enedino Marques Bonfim  
Exectdo: Antônio Prates Neto

**6184. Proc. nº 012.96.001078-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Claudevir Justino Custódio  
Reqdo: São Luiz Viação

**6185. Proc. nº 012.96.001079-5 - Cobrança**

Reqte: Cicero Felisberto da Silva  
Reqdo: Eldo Andrade Aquino

**6186. Proc. nº 012.96.001081-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Loni Urbaneski  
Exectdo: Antônio Luiz Agostinho

**6187. Proc. nº 012.96.001082-5 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Pereira Dos Santos

**6188. Proc. nº 012.96.001083-3 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Marcelo Adriano Pires

**6189. Proc. nº 012.96.001094-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Joaquim Pereira

**6190. Proc. nº 012.96.001096-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Francisco Fernandes

**6191. Proc. nº 012.96.001097-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Sérgio Fusinato  
Advogado: Aparecido Martinez Espinola, OAB 005.745/MS

**6192. Proc. nº 012.96.001104-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adriano Nunes da Silva

**6193. Proc. nº 012.96.001127-9 - Cobrança**

Reqte: Ory Ferreira de Moraes  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Editora Eing Ltda

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**6194. Proc. nº 012.96.001157-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joel Manoel de Lima

**6195. Proc. nº 012.97.000109-8 - Cobrança**

Reqte: Adelmo Martins Braga  
Reqdo: Francisco Lourenço da Silva

**6196. Proc. nº 012.97.000132-2 - Cobrança**

Exeqte: Adriano de Souza Tolfo  
Exectdo: Milton Pereira Coutinho

**6197. Proc. nº 012.97.000133-0 - Cobrança**

Exeqte: Valdemir Pereira Coutinho  
Exectdo: Diniz Antonio

**6198. Proc. nº 012.97.000134-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francilei da Cruz Gonçalves e outro

**6199. Proc. nº 012.97.000135-7 - execução de Sentença**

Exeqte: José da Silva  
Exectdo: Adelson Alves Portella

**6200. Proc. nº 012.97.000136-5 - Cobrança**

Exeqte: Gilmar Gomes da Silva  
Exectdo: Ademir Izidoro de Melo

**6201. Proc. nº 012.97.000137-3 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos  
Exectda: Luciene Martins

**6202. Proc. nº 012.97.000138-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jovelino Alves de Moura  
Exectdo: Enedino Marques Bonfim

**6203. Proc. nº 012.97.000139-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Jeronimo Alves Dias  
Exectdo: Equisandro Francisco Rodrigues

**6204. Proc. nº 012.97.000140-3 - Cobrança**

Exeqte: José Raimundo Cavalcante  
Exectdo: Antonio José da Silva

**6205. Proc. nº 012.97.000141-1 - execução de Sentença**

Exeqte: Jovelino Alves de Moura  
Exectdo: Aureliano do Nascimento

**6206. Proc. nº 012.97.000142-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Sérgio Fontes da Silva  
Exectdo: Clodoaldo Assis Vieira

**6207. Proc. nº 012.97.000246-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Silva Pinto Filho

**6208. Proc. nº 012.97.000247-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Não Há

**6209. Proc. nº 012.97.000248-5 - Pedido de Providência**

Reqte: Edivaldo Lima  
Reqdo: Juizo de Direito

**6210. Proc. nº 012.97.000249-3 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autor: Osvaldo Carmo Primo

**6211. Proc. nº 012.97.000250-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Garcia da Silva

**6212. Proc. nº 012.97.000251-5 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Cunha  
Reqdo: Erivaldo Alves de Afonso

**6213. Proc. nº 012.97.000252-3 - Cobrança**

Reqte: Edson José de Almeida  
Reqda: Lucinéia Aparecida Rodrigues Tsukamoto

**6214. Proc. nº 012.97.000253-1 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Executo: Francisco Porteiro

**6215. Proc. nº 012.97.000254-0 - Cobrança**

Reqte: José Carlos Matos Rodrigues  
 Reqda: Fátima Boucinha da Costa Tarniovi

**6216. Proc. nº 012.97.000255-8 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Executo: Luiz Ildelfonso Zamúdio

**6217. Proc. nº 012.97.000256-6 - Cobrança**

Autor: José Severino Torres da Silva  
 Reqdo: Luiz Alvorada

**6218. Proc. nº 012.97.000257-4 - Cobrança**

Reqte: Leandro Casseres Marassi  
 Reqdo: João de Jesus

**6219. Proc. nº 012.97.000258-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Executo: Arlindo Pereira e outro

**6220. Proc. nº 012.97.000259-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoel Cipriano Nunes e outro  
 Reqdo: Josemir Rohling

**6221. Proc. nº 012.97.000260-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Lopes de Souza  
 Executo: Francisco Lourenço da Silva

**6222. Proc. nº 012.97.000271-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elias Fernando Fontoura Vieira

**6223. Proc. nº 012.97.000272-8 - Cobrança**

Exeqte: Madalena Aparecida Medeiros  
 Executo: Vera Lucia de Lima

**6224. Proc. nº 012.97.000273-6 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Reginaldo Silvério Rodrigues  
 Reclamdo: Sandro Silva Garib

**6225. Proc. nº 012.97.000274-4 - Exibição de Documentos**

Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**6226. Proc. nº 012.97.000275-2 - Exibição de Documentos**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Reqdo: Câmara Municipal de Ivinhema

**6227. Proc. nº 012.97.000276-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Fernando Adriano de coUto Junior  
 Reclamdo: Gregorio Oliveira Mazario

**6228. Proc. nº 012.97.000277-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Ademilson Cândido Dos Santos  
 Reqdo: Osvaldo Oliveira

**6229. Proc. nº 012.97.000278-7 - Cobrança**

Exeqte: João Roberto Capecchi  
 Executo: Miguel Capecchi

**6230. Proc. nº 012.97.000279-5 - Cobrança**

Exeqte: Vanderley Aparecido Bigoto  
 Executo: Walter Sacaramal

**6231. Proc. nº 012.97.000280-9 - Cobrança**

Exeqte: Genivaldo Dos Santos  
 Executo: Nelson da Silva

**6232. Proc. nº 012.97.000281-7 - Cobrança**

Exeqte: Moacir Lourenço Dias  
 Executo: Jailson Cardoso do Nascimento

**6233. Proc. nº 012.97.000282-5 - Cobrança**

Exeqte: Marlene Fernandes Gonçalves  
 Executo: Zilda Dos Santos

**6234. Proc. nº 012.97.000283-3 - Cobrança**

Exeqte: Paulo Mitsuru Tokunaga  
 Executo: Carlos Anselmo Poggi

**6235. Proc. nº 012.97.000284-1 - Cobrança**

Exeqte: Ademilson Cândido Dos Santos  
 Executo: Joventino de Souza

**6236. Proc. nº 012.97.000285-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria apArecida Dos Santos  
 Executo: Ramão da Silva

**6237. Proc. nº 012.97.000286-8 - execução de Sentença**

Exeqte: Ines Viana Coelho  
 Executo: Ailton Xavier Martins

**6238. Proc. nº 012.97.000287-6 - execução de Sentença**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
 Executo: Jair Correia da Silveira

**6239. Proc. nº 012.97.000288-4 - execução de Sentença**

Exeqte: Josemir Rohling  
 Executo: Jonas Pereira Mariano da Silva

**6240. Proc. nº 012.97.000289-2 - execução de Sentença**

Exeqte: Leonimar Bacchiegas  
 Executo: Luciana de Oliveira

**6241. Proc. nº 012.97.000290-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Executo: Adilio Martins de Souza e outro

**6242. Proc. nº 012.97.000291-4 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Executo: Jose Luiz Forte Filho

**6243. Proc. nº 012.97.000292-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Figueiredo e outro

**6244. Proc. nº 012.97.000293-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida da Silva

**6245. Proc. nº 012.97.000294-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Figueiredo e outro

**6246. Proc. nº 012.97.000295-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valmir Pedroso

**6247. Proc. nº 012.97.000296-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Idalino Dalto

**6248. Proc. nº 012.97.000297-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Veronica de Lima Silva

**6249. Proc. nº 012.97.000298-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sivaldo Marques Ferreira

**6250. Proc. nº 012.97.000309-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Nilton Dos Santos Lacerda

**6251. Proc. nº 012.97.000310-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Rubens Alves Dos Santos

**6252. Proc. nº 012.97.000311-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Felix Almeida da Silva

**6253. Proc. nº 012.97.000312-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gersio Gomes Dos Santos

**6254. Proc. nº 012.97.000313-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivanildo da Silva

**6255. Proc. nº 012.97.000314-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Manoel Severino Pereira e outro

**6256. Proc. nº 012.97.000321-0 - Exerc ilegal da medic, arte dentária ou farmacêutica (282)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Iraci Aparecido Batista e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6257. Proc. nº 012.97.000322-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Joaquim Ferreira

**6258. Proc. nº 012.97.000323-6 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Carlos Alberto Franzoni  
 Advogado: Ivan Roberto, OAB 002.451-B/MS

**6259. Proc. nº 012.97.000330-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Francisca Das Chagas de Almeida  
 Reqdo: Edson

**6260. Proc. nº 012.97.000331-7 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugte: Francisco Moreira de Souza  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Impugdo: José Cícero Ponciano da Silva  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**6261. Proc. nº 012.97.000332-5 - Vizinhança**

Reqte: Valdir Fernandes Soares  
 Reqdo: Gilberto Parmezan Crestani

**6262. Proc. nº 012.97.000333-3 - Ação Monitoria**

Reqte: José Antônio Mazotti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Maria Salete Elias de Abreu

**6263. Proc. nº 012.97.000334-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Rigosso  
 Executo: Lucimara Trindade da Silva e outro

**6264. Proc. nº 012.97.000335-0 - Cobrança**

Reqte: Valtuis Tavares de Jesus e outro

**6265. Proc. nº 012.97.000336-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joaquim Pinheiro de Azevedo  
 Reqdo: Celso Luiz Pereira

- 6266. Proc. nº 012.97.000337-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luciene da Silva  
Reqda: Denuza Almeida Alves
- 6267. Proc. nº 012.97.000338-4 - Reparação de Danos**  
Reqte: Francisco Barbosa  
Reqdo: Loja José Antonio Dos Santos
- 6268. Proc. nº 012.97.000339-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Reqte: Maria do Nascimento Cicca  
Reqdo: Francisco Lourenço da Silva
- 6269. Proc. nº 012.97.000340-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: João Roberto Rosa  
Reqda: Eva Maria Zanetti da Silva Costa  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 6270. Proc. nº 012.97.000341-4 - Ação Monitoria**  
Reqte: José Antônio Mazotti  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Genivaldo de Holanda Campelo
- 6271. Proc. nº 012.97.000342-2 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Carlos Moreira Azevedo  
Reqdo: João Viana
- 6272. Proc. nº 012.97.000343-0 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: José Cícero Ponciano da Silva  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Embargdo: Francisco Moreira de Souza  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS
- 6273. Proc. nº 012.97.000344-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Aparecida Timóteo de Lima  
Reqdo: Claudivino Amaral Alves
- 6274. Proc. nº 012.97.000345-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luciene da Silva  
Reqdo: Maria Aparecida de Souza
- 6275. Proc. nº 012.97.000346-5 - Ação Monitoria**  
Reqte: José Antônio Mazotti  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Tereza de Souza e outro
- 6276. Proc. nº 012.97.000347-3 - Consignação em Pagamento**  
Reqte: Maria Ester Vera Alves  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqda: Odete Ferreira
- 6277. Proc. nº 012.97.000348-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autor: Carlos Alexandre Tarniove  
Indiciado: Autonan Veículos Ltda
- 6278. Proc. nº 012.97.000349-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Mauro chlavelli  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 6279. Proc. nº 012.97.000350-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autor: Nelson Pereira da Silva  
Indiciado: Fidelcino Ribeiro da Silva
- 6280. Proc. nº 012.97.000351-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Neuza Alves Dos Santos  
Indiciado: José Antonio de Jesus
- 6281. Proc. nº 012.97.000352-0 - Reparação de Danos**  
Reqdo: José Ribeiro  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS
- 6282. Proc. nº 012.97.000353-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Indiciado: Jose Osmar Dos Santos
- 6283. Proc. nº 012.97.000377-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cosmo Tavares da Silva
- 6284. Proc. nº 012.97.000379-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Alessandra de Almeida
- 6285. Proc. nº 012.97.000380-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Zenildo Nicolau  
Exectdo: Rosevaldo Matos de Carvalho
- 6286. Proc. nº 012.97.000381-3 - Reintegração de Posse**  
Reqte: Oscar Barbosa da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Joaquim Antonio Martins
- 6287. Proc. nº 012.97.000382-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Miguel Caetano Filho  
Exectdo: João Moitinho Sobrinho
- 6288. Proc. nº 012.97.000383-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Francisco Das Chagas Oliveira
- 6289. Proc. nº 012.97.000384-8 - Cobrança**  
Reqte: Antonio José da Silva  
Reqdo: José Camilo Pereira
- 6290. Proc. nº 012.97.000385-6 - Cobrança**  
Reqte: Maria Helena de Oliveira e outro
- 6291. Proc. nº 012.97.000386-4 - Cobrança**  
Reqte: Odair Canizares Barnabé  
Reqdo: Antonio do Nascimento
- 6292. Proc. nº 012.97.000387-2 - Pedido de Providência**  
Reqte: M. P. E.  
Advogado: Ministério Público Estadual, OAB N/C  
Reqdo: M. S. P.
- 6293. Proc. nº 012.97.000388-0 - Cobrança**  
Reqte: Terezinha Aparecida Portilho da Silva  
Reqdo: Waldemar Falcone
- 6294. Proc. nº 012.97.000399-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Moacir Gomes Proença
- 6295. Proc. nº 012.97.000400-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cristiano Valentim  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS
- 6296. Proc. nº 012.97.000401-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jocélio Soares Cordoba
- 6297. Proc. nº 012.97.000402-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Alves Teixeira
- 6298. Proc. nº 012.97.000403-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jose Agripino da Silva
- 6299. Proc. nº 012.97.000404-6 - Receptação (Art. 180)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João Caetano de Souza e outros
- 6300. Proc. nº 012.97.000405-4 - Ação Monitoria**  
Reqte: Flávio Manoel de Jesus da Silva  
Reqdo: Nivaldo Guilherme da Silva
- 6301. Proc. nº 012.97.000406-2 - Cobrança**  
Reqte: Wilson de Pierri  
Reqdo: Roberto Marcondes Dos Santos
- 6302. Proc. nº 012.97.000407-0 - Cobrança**  
Reqte: Maria da Glória Dos Reis Fernandes  
Reqdo: Tania Maria Dos Santos
- 6303. Proc. nº 012.97.000408-9 - Cobrança**  
Reqte: Lourdes Leite da Silva  
Reqda: Giselma da Silva Cardoso Tolfo
- 6304. Proc. nº 012.97.000409-7 - Cobrança**  
Reqte: Luciene da Silva  
Reqdo: Severiano Das Chagas
- 6305. Proc. nº 012.97.000410-0 - Cobrança**  
Reqte: Luciene da Silva  
Reqda: Neuza Alexandre Sobral
- 6306. Proc. nº 012.97.000411-9 - Cobrança**  
Reqte: Cícero Cardoso  
Reqdo: Golden Cross Seguradora S.A
- 6307. Proc. nº 012.97.000412-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Donizete Pigozzo Tolfo  
Exectdo: Edmilson Alves de Souza
- 6308. Proc. nº 012.97.000413-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ademar Rohling  
Exectdo: Scoa Transportes Rodoviários Ltda
- 6309. Proc. nº 012.97.000414-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Sivaldo Marques Ferreira
- 6310. Proc. nº 012.97.000435-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Francisco Assis Souza Pereira  
Exectdo: Cicero Donizete da Silva
- 6311. Proc. nº 012.97.000436-4 - Ação Monitoria**  
Reqte: José Antônio Mazotti  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Jandira Martins Nicolau
- 6312. Proc. nº 012.97.000437-2 - Reparação de Danos**  
Reqte: Dilma Rodrigues de Oliveira Barbosa  
Reqdo: Francisco Lourenço da Silva
- 6313. Proc. nº 012.97.000438-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Edite Silva de Abreu Costa  
Exectda: Elaine Cristina Trindade Silva
- 6314. Proc. nº 012.97.000439-9 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Claudinei de Oliveira  
Reqdo: José Paulino Capecci
- 6315. Proc. nº 012.97.000440-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Gildo Moitinho  
Exectda: Cleuza Ortiz



**6316. Proc. nº 012.97.000441-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Exectda: Marcia C. Hernandez

**6317. Proc. nº 012.97.000442-9 - Cobrança**

Reqte: Donizete Francisco de Oliveiras  
 Reqdo: Laticínio Três Leite

**6318. Proc. nº 012.97.000443-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Roberto Capecchi

**6319. Proc. nº 012.97.000445-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair de Andrade

**6320. Proc. nº 012.97.000446-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anísio Francisco de Paula

**6321. Proc. nº 012.97.000447-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lucélio Felisberto

**6322. Proc. nº 012.97.000448-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Diana Akiko Miyai Majolo  
 Reqdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**6323. Proc. nº 012.97.000449-6 - Anulação de Ato Jurídico**

Reqte: Francisco Almir de Oliveira  
 Reqdo: Eulálio Alves de Brito

**6324. Proc. nº 012.97.000450-0 - Reparação de Danos**

Reqte: José Agostinho Bóis  
 Reqda: Jussara Simone Martins Franzoni

**6325. Proc. nº 012.97.000451-8 - Cobrança**

Reqte: Luciene da Silva  
 Reqdo: Sergio Queiroz

**6326. Proc. nº 012.97.000452-6 - Cobrança**

Reqte: Luciene da Silva  
 Reqdo: Rua 13vando Ferro

**6327. Proc. nº 012.97.000453-4 - Cobrança**

Reqte: Valdecir Soares da Silva  
 Reqdo: Juvenal Soares Leite

**6328. Proc. nº 012.97.000454-2 - Cobrança**

Reqte: Jorge Balbino  
 Reqdo: Joel Teixeira Fontes

**6329. Proc. nº 012.97.000468-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Joaquim Ferreira  
 Exectdo: Luiz Corte Real Coelho

**6330. Proc. nº 012.97.000469-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Obede Francisco Dos Santos Pereira  
 Exectdo: Orlando da Costa Oliveira

**6331. Proc. nº 012.97.000470-4 - Cobrança**

Reqte: Renan Almeida Machado  
 Reqdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**6332. Proc. nº 012.97.000471-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Exectda: Marinalva Rosa Sampaio de Oliveira

**6333. Proc. nº 012.97.000472-0 - Medidas Cautelares**

Reqte: Juvenal Soares Leite e outro  
 Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

**6334. Proc. nº 012.97.000473-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hélio Pereira Sales  
 Exectdo: Miguel Capecchi

**6335. Proc. nº 012.97.000474-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Exectda: Elis Regina Dos Santos

**6336. Proc. nº 012.97.000475-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ernesto Siqueira Bernardi  
 Exectda: Ednéia Rodrigues Carvalho Martins

**6337. Proc. nº 012.97.000476-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Waldemar Falcone  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Nelson da Silva

**6338. Proc. nº 012.97.000477-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vilson de Oliveira Souza  
 Exectda: Aparecida Devetak de Oliveira

**6339. Proc. nº 012.97.000478-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Indiciado: Adival Domingos Franco  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6340. Proc. nº 012.97.000479-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanderlei Jasper

**6341. Proc. nº 012.97.000480-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cicero Bezerra Dos Santos

**6342. Proc. nº 012.97.000481-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Orlando Miatello

**6343. Proc. nº 012.97.000482-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Geraldo Francisco da Silva

**6344. Proc. nº 012.97.000483-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mariquesa euGenia Dos Santos

**6345. Proc. nº 012.97.000485-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
 Exectda: Aparecida de Freitas Fiordelice

**6346. Proc. nº 012.97.000486-0 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Defensoria Pública Estadual  
 Ré: Iracema de Azevedo Lopes

**6347. Proc. nº 012.97.000487-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Amaro Barbosa

**6348. Proc. nº 012.97.000502-6 - Cobrança**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto  
 Reqdo: Olimpio Vilhalva

**6349. Proc. nº 012.97.000503-4 - Cobrança**

Reqte: Iolanda Macedo Dos Santos  
 Reqdo: Roberto Rodrigues Froes

**6350. Proc. nº 012.97.000504-2 - Cobrança**

Reqte: Wilson de Pierri  
 Reqda: Cleusa Viana Martins

**6351. Proc. nº 012.97.000505-0 - Cobrança**

Reqte: Edis Lourenço da Silva  
 Reqdo: Nilto frAncisco roCha

**6352. Proc. nº 012.97.000506-9 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Madalena Dos Santos  
 Advogada: Dercyr Francisca Gonzales da Silva, OAB 004.337-A/SP  
 Embargdo: Loni Urbaneski

**6353. Proc. nº 012.97.000507-7 - Ação Monitoria**

Reqte: José Antônio Mazotti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Carlito Correa Alves

**6354. Proc. nº 012.97.000508-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Samuel Francisco da Silva  
 Exectdo: José Celestino de Oliveira

**6355. Proc. nº 012.97.000552-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Manoel Severo Martins

**6356. Proc. nº 012.97.000553-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Odivan Garcia

**6357. Proc. nº 012.97.000554-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Martins Guimarães

**6358. Proc. nº 012.97.000555-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marinez Clementino

**6359. Proc. nº 012.97.000556-5 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: José Carlos Rodrigues  
 Reqdo: Juízo de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ivinhema

**6360. Proc. nº 012.97.000557-3 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Dorival Pinto de Almeida  
 Reqdo: Juízo de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ivinhema

**6361. Proc. nº 012.97.000559-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

**6362. Proc. nº 012.97.000560-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Elindomar Marques  
 Reqdo: Sivaldo Marques Ferreira

**6363. Proc. nº 012.97.000561-1 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Carlos Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Embargdo: Avelino Peres  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6364. Proc. nº 012.97.000562-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Ferrari  
 Exectdo: Osvaldir Ribeiro

**6365. Proc. nº 012.97.000563-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
 Exectdo: Odair José Bernardo

- 6366. Proc. nº 012.97.000564-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ines Viana Coelho  
Exectda: Emília Graciosa Tombini
- 6367. Proc. nº 012.97.000565-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Izabel Silveira da Rosa  
Exectda: Maria Dos Santos Camargo
- 6368. Proc. nº 012.97.000566-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: André Laerte Marciano  
Exectda: Marinalva Rosa Sampaio de Oliveira
- 6369. Proc. nº 012.97.000567-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: André Laerte Marciano  
Exectda: Reginaldo Rodrigues Carelli
- 6370. Proc. nº 012.97.000568-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vítório Batista Rodrigues
- 6371. Proc. nº 012.97.000569-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos
- 6372. Proc. nº 012.97.000570-0 - Cobrança**  
Reqte: José Amaro Neto  
Reqda: Célia Ramos Sass
- 6373. Proc. nº 012.97.000571-9 - Cobrança**  
Reqte: Cícero de Andrade  
Reqdo: Daniel de Jesus
- 6374. Proc. nº 012.97.000572-7 - Cobrança**  
Reqte: Dorival Francisco de Oliveira  
Reqdo: Dirceu Machado Pimenta
- 6375. Proc. nº 012.97.000573-5 - Cobrança**  
Reqte: Lucineia da Silva Lima  
Reqda: Marlene de Almeida Silva
- 6376. Proc. nº 012.97.000574-3 - Cobrança**  
Reqte: Emília Paiva Dias  
Reqda: Albertina Antonio de Lima Silva
- 6377. Proc. nº 012.97.000575-1 - Cobrança**  
Reqte: Honório da Silva  
Reqdo: Valdecir Ferreira Leite
- 6378. Proc. nº 012.97.000576-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: José Cortile  
Reqdo: Manoel Pereira Dos Santos
- 6379. Proc. nº 012.97.000577-8 - Reparação de Danos**  
Reqte: Valdinei Polato  
Reqdo: Walter Fratini
- 6380. Proc. nº 012.97.000578-6 - Cobrança**  
Reqte: Valdecir de Almeida Lucas  
Reqdo: Antonio Carlos de Oliveira
- 6381. Proc. nº 012.97.000579-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Roberto Garcia da Silva
- 6382. Proc. nº 012.97.000580-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Margarida Santos de Oliveira
- 6383. Proc. nº 012.97.000581-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antonio Ivan Alves Saraiva
- 6384. Proc. nº 012.97.000582-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Natalino da Silva
- 6385. Proc. nº 012.97.000746-0 - Resistência (329, caput)**  
A. Fato: Cícero Rodrigues Peres
- 6386. Proc. nº 012.97.000747-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcos Antônio da Rocha  
Exectdo: França & Cia Ltda
- 6387. Proc. nº 012.97.000748-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva
- 6388. Proc. nº 012.97.000749-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**  
Réu: Marcos da Silva Lira
- 6389. Proc. nº 012.97.000750-9 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Ana Selma Cardoso do Nascimento
- 6390. Proc. nº 012.97.000751-7 - Cobrança**  
Reqte: Nivaldo de Souza  
Reqdo: Ruraltel Ltda
- 6391. Proc. nº 012.97.000752-5 - Cobrança**  
Reqte: Hélio Ávalo  
Reqdo: Ruraltel Ltda
- 6392. Proc. nº 012.97.000753-3 - Cobrança**  
Reqte: Célia de Fátima da Silva  
Reqdo: Francisco Amaro Barbosa
- 6393. Proc. nº 012.97.000754-1 - Cobrança**  
Reqte: Reginaldo Amaro  
Reqda: Engecruz - Engenharia, Construção E Comércio Ltda
- 6394. Proc. nº 012.97.000755-0 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**  
Excipite: L Dois Agropecuária Ltda-me  
Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS  
Excpto: José Antonio Vieira  
Advogado: Walter AP. Bernegozzi Junior, OAB 007.140/MS
- 6395. Proc. nº 012.97.000756-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**  
Réu: Sergio Bernardo
- 6396. Proc. nº 012.97.000757-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Milton de Oliveira  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Exectda: Marly Aparecida Ruiz Mansano Ramos
- 6397. Proc. nº 012.97.000758-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Lima de Souza  
Exectdo: Edson Domingos de Paula e outro
- 6398. Proc. nº 012.97.000779-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Mauro Gaiola Nunes  
Exectdo: Mauro da Silva Santana  
Arquivo: Pacote 661
- 6399. Proc. nº 012.97.000779-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Mauro Gaiola Nunes  
Exectdo: Mauro da Silva Santana
- 6400. Proc. nº 012.97.000780-0 - Cobrança**  
Reqte: Gerson Faccina  
Reqdo: Valdemar Dos Santos
- 6401. Proc. nº 012.97.000781-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Josmar de Lima
- 6402. Proc. nº 012.97.000782-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Ary Wagner Moreti e outro
- 6403. Proc. nº 012.97.000783-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Celso Teles Dos Santos
- 6404. Proc. nº 012.97.000784-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Devair Betineli da Costa
- 6405. Proc. nº 012.97.000785-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jovelino Rocha Guimarães
- 6406. Proc. nº 012.97.000786-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Marcos Roberto Bachecha e outros
- 6407. Proc. nº 012.97.000787-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Jonas Teto da Silva
- 6408. Proc. nº 012.97.000788-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Maria Soares Biasine  
Réu: Cícero Rodrigues da Silva
- 6409. Proc. nº 012.97.000789-4 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Maura Santana de Lima  
Reqda: Regina Maria Sanches
- 6410. Proc. nº 012.97.000790-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Antônio Alves Teixeira  
Advogado: Aparecido Martinez Espinola, OAB 005.745/MS
- 6411. Proc. nº 012.97.000791-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Claudinei Donizeti faBri  
Exectdo: José Ailton Dos Santos
- 6412. Proc. nº 012.97.000792-4 - Ameaça (Art. 147)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Paulo Marques Das Neves
- 6413. Proc. nº 012.97.000793-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Carlos Aparecido da Silva  
Exectdo: Paulino José Dos Santos
- 6414. Proc. nº 012.97.000794-0 - Cobrança**  
Reqte: Teodoro Ximenes  
Reqda: Luciana Paulina
- 6415. Proc. nº 012.97.000795-9 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Marcos Martins  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6416. Proc. nº 012.97.000800-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
 Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
 Reqdo: Jose Antonio Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6417. Proc. nº 012.97.000801-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juvenal Soares Leite  
 Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
 Exectdo: Jose Antonio Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6418. Proc. nº 012.97.000802-5 - Embargos à execução**

Embargte: Paulino José Dos Santos  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Embargdo: Aloisio Julião da Silva

**6419. Proc. nº 012.97.000803-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Sebastião Expedito Dos Santos e outro

**6420. Proc. nº 012.97.000804-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria de Fatima Sanches de Almeida

**6421. Proc. nº 012.97.000825-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Ferreira de Araújo  
 Exectdo: Edson Aparecido Franzoni

**6422. Proc. nº 012.97.000826-2 - Cobrança**

Reqte: Valdecir Ferreira Leite  
 Reqdo: Honório da Silva

**6423. Proc. nº 012.97.000829-7 - Embargos de Devedor**

Embargte: Maria Ester Vera  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargda: Odete Ferreira Neves

**6424. Proc. nº 012.97.000830-0 - Exibição de Documentos**

Reqte: Roberto Menezes Martins  
 Reqdo: Plínio Gomes da Silva

**6425. Proc. nº 012.97.000831-9 - Indenização**

Reqte: Martina Lopes  
 Reqdo: Rinaldo Lenzi

**6426. Proc. nº 012.97.000832-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

**6427. Proc. nº 012.97.000833-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Fernandes Motta  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Exectdo: José Ferreira Belasco

**6428. Proc. nº 012.97.000834-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Ferrari  
 Exectdo: Jorge Aparecido de Souza

**6429. Proc. nº 012.97.000835-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
 Exectda: Neuzeli Bernardes Souza

**6430. Proc. nº 012.97.000836-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Francisco Amaro Barbosa  
 Reqdo: Cícero Amaro Barbosa

**6431. Proc. nº 012.97.000837-8 - Cobrança**

Reqte: Dejanira Venturini e outro

**6432. Proc. nº 012.97.000838-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Woldair Lopes Vaz  
 Exectdo: Carlos Cezar Ferreira

**6433. Proc. nº 012.97.000839-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Fontes da Silva  
 Exectdo: Francisco Amaro Barbosa

**6434. Proc. nº 012.97.000840-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectdo: Orlando da Costa Oliveira

**6435. Proc. nº 012.97.000863-7 - Cobrança**

Reqte: Vanderley Aparecido Bigoto  
 Reqdo: João Donosor Martins

**6436. Proc. nº 012.97.000864-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Francisco Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Paulino José Dos Santos

**6437. Proc. nº 012.97.000866-1 - Cobrança**

Reqte: Maria Elisabete Mendonça e outro

**6438. Proc. nº 012.97.000867-0 - Cobrança**

Reqte: Virgolino Soares  
 Reqdo: Sebastião Tarrafil

**6439. Proc. nº 012.97.000868-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
 Exectdo: José Marcos Martins

**6440. Proc. nº 012.97.000869-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Antônio Mazotti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: José Palmeira Batista

**6441. Proc. nº 012.97.000870-0 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Jose Carlos de Souza  
 Reqdo: Juízo de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ivinhema

**6442. Proc. nº 012.97.000876-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jailton Andrade

**6443. Proc. nº 012.97.000877-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Marcos Martins  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6444. Proc. nº 012.97.000878-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Mitsuru Tokunaga  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Aristides Cavichioli  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**6445. Proc. nº 012.97.000939-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joaquim Matos Barradas

**6446. Proc. nº 012.97.000940-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jurandi da Silva Vita  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Exectdo: Venícius Miguel Schiavi

**6447. Proc. nº 012.97.000946-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antônio Mazotti  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Geraldo da Silva e outro

**6448. Proc. nº 012.97.000947-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciene da Silva  
 Exectdo: Gilberto Camilo

**6449. Proc. nº 012.97.000957-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hercílio Pokrywieski  
 Exectdo: Joaquim Bispo de Souza

**6450. Proc. nº 012.97.000958-7 - Cobrança**

Reqte: Antonio Marcos de Matos  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: J. Martins atAcado Supermercados Planalto Ltda  
 Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

**6451. Proc. nº 012.97.000959-5 - Cobrança**

Reqte: Norival Rodrigues  
 Reqda: Aparecida Iris Devetak

**6452. Proc. nº 012.97.000960-9 - Indenização**

Reqte: Nilson Vieira Dos Santos  
 Reqdo: André Adalto

**6453. Proc. nº 012.97.000961-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Luiz Pereira da Silva  
 Exectdo: Abel Facina

**6454. Proc. nº 012.97.000962-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fátima Gomes do Nascimento

**6455. Proc. nº 012.97.000963-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renato Ferreira Dos Santos

**6456. Proc. nº 012.97.000964-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altina Alves de Souza  
 Exectdo: José Rubens Clementino

**6457. Proc. nº 012.97.000965-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Kessley Pizzi Campelo

**6458. Proc. nº 012.97.000966-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ailton Oliveira da Silva e outro

**6459. Proc. nº 012.97.000967-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdemício Beloni

**6460. Proc. nº 012.97.000968-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Cícero da Silva



- 6461. Proc. nº 012.97.000969-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cleudiene Félix feXina
- 6462. Proc. nº 012.97.000970-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cícero Monteiro Dos Santos
- 6463. Proc. nº 012.97.000971-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Rivaldo de Oliveira
- 6464. Proc. nº 012.97.000972-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Adelmo arAgão
- 6465. Proc. nº 012.97.000973-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Dailton Pinto da Silva
- 6466. Proc. nº 012.97.000974-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Laerte Alves de Lima
- 6467. Proc. nº 012.97.000975-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Eliza Perin
- 6468. Proc. nº 012.97.000976-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria Helena Soares Carlos
- 6469. Proc. nº 012.97.000977-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: João Valdenir Bressan
- 6470. Proc. nº 012.97.000978-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Francisco Alves da Silva
- 6471. Proc. nº 012.97.000979-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Fernando Milhorança
- 6472. Proc. nº 012.97.000980-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Divaldo Luiz Dos Santos
- 6473. Proc. nº 012.97.000981-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Valdecir Severino Lopes
- 6474. Proc. nº 012.97.000982-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Maria Rotta Alvorado
- 6475. Proc. nº 012.97.000983-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Elias Alves Corrêa
- 6476. Proc. nº 012.97.000984-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Tercílio Gonçalves Moreira
- 6477. Proc. nº 012.97.000985-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Claudivino Amaral Alves
- 6478. Proc. nº 012.97.000986-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Gilberto Parmezan Crestani
- 6479. Proc. nº 012.97.000987-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Edilson Alves de Lima
- 6480. Proc. nº 012.97.000988-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Elias Ramos do Carmo
- 6481. Proc. nº 012.97.000989-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Santino Ferreira da Mota
- 6482. Proc. nº 012.97.000990-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Antonio Felipe
- 6483. Proc. nº 012.97.000991-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Odete Ferreira Neves  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Execda: Maria Ester Vera  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 6484. Proc. nº 012.97.000992-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Execdo: Walter Martins do Amaral
- 6485. Proc. nº 012.97.000993-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivando Masculi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Execda: Maura Felipe de Souza Cristovão
- 6486. Proc. nº 012.97.000994-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Gildo Moitinho  
Execdo: Pedro Luiz de Almeida
- 6487. Proc. nº 012.97.000995-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Salvador Gonçalves Marques  
Execdo: Antonio Ribeiro Dos Santos e outro
- 6488. Proc. nº 012.97.000996-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: André Laerte Marciano  
Execdo: Nelson Castro Soares
- 6489. Proc. nº 012.97.000997-8 - Cobrança**  
Reqte: José Carlos de Oliveira Lima  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Francisco Assis Mattos  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS
- 6490. Proc. nº 012.97.000998-6 - Cobrança**  
Reqte: Rosângela de Oliveira  
Reqda: Cleuza Francisco Beloni
- 6491. Proc. nº 012.97.000999-4 - Cobrança**  
Reqte: Leopoldo Ilário e outro
- 6492. Proc. nº 012.97.001001-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Francisco Novaes e outro
- 6493. Proc. nº 012.97.001002-0 - Cobrança**  
Reqte: Luiz Carlos Ruiz Mansano  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Edson João Martendal
- 6494. Proc. nº 012.97.001003-8 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Joventino de Souza
- 6495. Proc. nº 012.97.001004-6 - Cobrança**  
Reqte: Adeilson Dos Santos Lacerda  
Reqdo: Sandro Antonio Cossari e outro
- 6496. Proc. nº 012.97.001005-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Djalma trEvizan  
Execdo: Sadmar Aparecido Sarlo
- 6497. Proc. nº 012.97.001006-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Doroti Torrecija Fazolo  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Execdo: Joel Navarro e outro
- 6498. Proc. nº 012.97.001007-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Delmir de Souza Mendonça  
Execda: Cacilda Dos Santos Honorato
- 6499. Proc. nº 012.97.001008-9 - Cobrança**  
Reqte: Ari Clemente Barbosa  
Reqdo: Luiz Gonçalves Narciso Menk
- 6500. Proc. nº 012.97.001009-7 - Cobrança**  
Reqte: Edmilson Tupan  
Reqdo: Ulisses Barbosa Ramos
- 6501. Proc. nº 012.97.001010-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Wilson de Pierri  
Execdo: Gilmar Gomes da Silva
- 6502. Proc. nº 012.97.001011-9 - Cobrança**  
Reqte: Nilson de Souza  
Reqdo: Gilberto Pereira
- 6503. Proc. nº 012.97.001012-7 - Cobrança**  
Reqte: Vanildo Alves Dos Santos  
Reqdo: Geziel Ferreira Dos Santos
- 6504. Proc. nº 012.97.001013-5 - Cobrança**  
Reqte: Florival Aparecido Hernandes  
Reqdo: Altair Lídio Serraglio
- 6505. Proc. nº 012.97.001014-3 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Adete de sá Dias  
Reqdo: Antonio Amaro Barbosa
- 6506. Proc. nº 012.97.001015-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Salvador Gonçalves Marques  
Execdo: Antonio Ribeiro
- 6507. Proc. nº 012.97.001016-0 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Edimara Aparecida Barbon da Silva  
Reqdo: Sebastião Saraiva Vieira
- 6508. Proc. nº 012.97.001017-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Clotilde de Fatima Teixeira Toledo  
Execdo: José Pereira Luna
- 6509. Proc. nº 012.97.001018-6 - Cobrança**  
Reqte: João Carlos Marques  
Reqdo: Almir Martins Pereira
- 6510. Proc. nº 012.97.001019-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcos Antônio da Rocha  
Execda: Ruth Peixoto Guimarães  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS
- 6511. Proc. nº 012.97.001020-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Djalma trEvizan  
Execdo: Aparecida Leme Jesus
- 6512. Proc. nº 012.97.001021-6 - Cobrança**  
Reqte: Sérgio Fontes da Silva  
Reqdo: Francisco Amaro Barbosa
- 6513. Proc. nº 012.97.001022-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivanilde Rodrigues Batista  
Execdo: Luiz Carrilho

**6514. Proc. nº 012.97.001023-2 - Delitos Relativos a Arma de Fogo**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Osvaldo Tosta

**6515. Proc. nº 012.97.001024-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fernando Sander de Farias

**6516. Proc. nº 012.97.001026-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alcides Ferreira Dos Santos

**6517. Proc. nº 012.97.001027-5 - Reparação de Danos**

Reqte: Osmira Maria Pereira Cardoso

Reqdo: Edson Luis Lourenço

**6518. Proc. nº 012.97.001028-3 - Cobrança**

Reqte: Valtuis Tavares de Jesus

Reqdo: Valdomiro de Almeida

**6519. Proc. nº 012.97.001029-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leonimar Bacchiegas

Execda: Célia Patrícia Cardoso Militão

:: 989385

**6520. Proc. nº 012.97.001030-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Ferrari

Execda: Sidney Rotta Alvorado

**6521. Proc. nº 012.97.001031-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Dilma Rodrigues de Oliveira Barbosa

Reqdo: José Rubens Clementino

**6522. Proc. nº 012.97.001032-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antônio Mazotti

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execda: Pedro Martins

**6523. Proc. nº 012.97.001033-0 - Reparação de Danos**

Reqdo: Mauro Rodrigues

**6524. Proc. nº 012.97.001034-8 - Cobrança**

Reqdo: Vitorio Batista Rodrigues

**6525. Proc. nº 012.97.001035-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Dos Santos

Execda: Getúlio José Gonçalves

**6526. Proc. nº 012.97.001036-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antônio Alves Teixeira

**6527. Proc. nº 012.97.001067-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Marques Das Neves

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6528. Proc. nº 012.97.001068-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdelúcia da Silva Duarte

**6529. Proc. nº 012.97.001070-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Avelino Perez

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execda: Carlos Alves Dos Santos

**6530. Proc. nº 012.97.001082-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Mitsuru Tokunaga

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: Cavichioli &amp; Cia Ltda.

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**6531. Proc. nº 012.97.001083-6 - Cobrança**

Reqte: Marcia Regina Perim

Reqda: Claudía Nabarro

**6532. Proc. nº 012.97.001084-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos

Execda: Valdecir Alventino da Silva

**6533. Proc. nº 012.97.001085-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adelson José Cardoso

**6534. Proc. nº 012.97.001086-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosalina Pereira Luna

**6535. Proc. nº 012.97.001095-0 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41,A.61)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdecir da Silva

**6536. Proc. nº 012.97.001122-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roberto Marcondes Dos Santos

**6537. Proc. nº 012.97.001123-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Moacir Lopes Pereira

**6538. Proc. nº 012.97.001129-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valsir Tesa

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

Reqdo: Cirio Glicerio de Matos

**6539. Proc. nº 012.97.001135-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Barbosa

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execda: Indústria de Estofados Ferraz Ltda

**6540. Proc. nº 012.97.001136-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Sueli da Silva

**6541. Proc. nº 012.97.001146-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Tereza Tamanini Herech

Execda: Marlene Faria Dos Santos

**6542. Proc. nº 012.97.001155-7 - Porte Ilegal de Arma (Art. 14, da Lei 10.826/03)**

A. Fato: Gilmar Clodoaldo Arrais e outros

**6543. Proc. nº 012.97.001156-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elza Alves Fonseca

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqda: Maria Diolinda Mendes

**6544. Proc. nº 012.97.001191-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Aparecido de Fernandes

**6545. Proc. nº 012.97.001194-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio Vieira

Advogado: Walter apArecido Bernegozzi Júnior, OAB 007.140/MS

Execda: L Dois Agropecuária Ltda-me

Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS

**6546. Proc. nº 012.97.001195-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: João Manoel Dos Santos

**6547. Proc. nº 012.98.000093-0 - Cobrança**

Reqte: Eneidino Marques Bonfim

Reqdo: Antonio Prates Neto

**6548. Proc. nº 012.98.000094-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fausto Nicolau

Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS

Execda: Idalino Dalto

Advogado: Ely Dias de Souza, OAB 003.341/MS

**6549. Proc. nº 012.98.000134-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vicente Ramos da Silva

Execda: Jeferson Alexandre Cardoso de Oliveira

**6550. Proc. nº 012.98.000161-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alice de Melo Oliveira

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

Execda: Cleuza Pedroso Renovato

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6551. Proc. nº 012.98.000162-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Teixeira Fontes

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Jsl - Engenharia E Arquitetura, Indústria, Comércio E Construção Ltda

Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, OAB 004.504/ms; Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, OAB 006.355/MS

**6552. Proc. nº 012.98.000164-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edmundo Manuel Dos Santos

**6553. Proc. nº 012.98.000165-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Genício da Silva

**6554. Proc. nº 012.98.000166-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Danúbio Dos Santos

**6555. Proc. nº 012.98.000167-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Execda: Samuel Araújo do Nascimento

**6556. Proc. nº 012.98.000172-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Emerson Xavier

**6557. Proc. nº 012.98.000175-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Darci Vioto

**6558. Proc. nº 012.98.000381-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Atemistâncley Trindade de Oliveira

**6559. Proc. nº 012.98.000382-4 - Reparação de Danos**

Reqte: José Sorana  
Reqdo: Pedro George Pereira

**6560. Proc. nº 012.98.000383-2 - Exercício ileg. de profissão ou atividade (Lei 3688/41,A.47)**

Réu: Valdeni Amaro da Silva

**6561. Proc. nº 012.98.000384-0 - Cobrança**

Reqte: Sebastião Pereira Vaz Filho  
Reqdo: Antonio Pinto de Oliveira

**6562. Proc. nº 012.98.000385-9 - Indenização**

Reqte: Antonio Fernandes de Oliveira  
Reqdo: Edevaldo Soares da Silva

**6563. Proc. nº 012.98.000386-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Sandra Maria de Almeida Botelho

**6564. Proc. nº 012.98.000387-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectdo: Ailton Dos Santos

**6565. Proc. nº 012.98.000388-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Sirlene Dos Santos Quirino

**6566. Proc. nº 012.98.000389-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Antonio Dos Reis  
Exectda: Maria B. de A. Fernandes

**6567. Proc. nº 012.98.000390-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Francisca Roque  
Reqdo: Valdomiro de Almeida

**6568. Proc. nº 012.98.000391-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Alcino de Oliveira  
Reqdo: Reginaldo Militão

**6569. Proc. nº 012.98.000392-1 - Cobrança**

Reqte: Luciano Gonçalves da Silva  
Reqdo: Jesus Barbosa de Souza

**6570. Proc. nº 012.98.000393-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Maria José Barboza de Souza

**6571. Proc. nº 012.98.000394-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Izabel Gonçalves Taroco

**6572. Proc. nº 012.98.000395-6 - Cobrança**

Reqte: Luiz Correa Faustino  
Reqdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**6573. Proc. nº 012.98.000396-4 - execução de Sentença**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
Exectdo: Ruralfértil Comércio E Representação Ltda

**6574. Proc. nº 012.98.000444-8 - Vizinhança**

Reqte: Dolores Pedroso  
Reqda: Aparecida

**6575. Proc. nº 012.98.000445-6 - Reparação de Danos**

Reqte: Floribal Vieira Borba  
Reqdo: Comércio de Bebidas Grande Dourados

**6576. Proc. nº 012.98.000446-4 - Cobrança**

Reqte: Asseuiv Associação Dos Estudantes de Ivinhema  
Reqda: Cristina de Jesus

**6577. Proc. nº 012.98.000447-2 - Cobrança**

Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
Reqda: Maria Aparecida de Souza

**6578. Proc. nº 012.98.000448-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angela Maria Kol  
Exectda: Ivete Almeida de Souza

**6579. Proc. nº 012.98.000449-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elias Marcos Morales  
Exectdo: Paulo Pessoa

**6580. Proc. nº 012.98.000450-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Ferreira de Lima  
Reqdo: Paulino José Dos Santos

**6581. Proc. nº 012.98.000451-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maristela Bortolamedi  
Exectdo: Nilva de Souza Rondon

**6582. Proc. nº 012.98.000452-9 - Cobrança**

Reqte: Santana Passarella Ferreira  
Reqda: Miriam Lira Teixeira de Carvalho

**6583. Proc. nº 012.98.000453-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rogerio Antonio Peres  
Advogado: José Antonio Vieira, OAB 003.828/ms; Walter AP. Bernegozzi Junior, OAB 007.140/MS  
Exectdo: Renato César Rodrigues Dos Santos

**6584. Proc. nº 012.98.000454-5 - Cobrança**

Reqte: Valdemir Feliciano da Silva  
Reqda: Maria Dos Santos Silva

**6585. Proc. nº 012.98.000455-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudiano Aparecido Rodrigues

**6586. Proc. nº 012.98.000456-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Donizete Antonio

**6587. Proc. nº 012.98.000457-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Jeronimo Alves Dias  
Reqdo: Milano Materiais Elétricos Ltda

**6588. Proc. nº 012.98.000458-8 - Exibição de Documentos**

Reqte: Celso Rodrigues Sanches  
Reqdo: Marcos Olivier Morera Sanabria e outro

**6589. Proc. nº 012.98.000459-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Exectdo: Aduino Celin

**6590. Proc. nº 012.98.000460-0 - Cobrança**

Reqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Reqdo: Aduino Celin

**6591. Proc. nº 012.98.000461-8 - Cobrança**

Reqte: Claudio Baladin  
Reqdo: Edson Lourenço da Silva

**6592. Proc. nº 012.98.000462-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Exectdo: Sérgio Fontes da Silva

**6593. Proc. nº 012.98.000463-4 - Cobrança**

Reqte: Antonio Prado  
Reqda: Engecruz - Engenharia, Construção E Comércio Ltda

**6594. Proc. nº 012.98.000464-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecir Martins Araujo  
Exectdo: Ronaldo Militão

**6595. Proc. nº 012.98.000465-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Joaquim Pereira da Silva

**6596. Proc. nº 012.98.000466-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Tereza Jesus Gomes

**6597. Proc. nº 012.98.000467-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Paulo Moreira Machado

**6598. Proc. nº 012.98.000468-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aldomir Pereira de Carvalho Júnior

**6599. Proc. nº 012.98.000469-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jorge Balbino

**6600. Proc. nº 012.98.000470-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Pedro Gazolla

**6601. Proc. nº 012.98.000471-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Davi Joaquim Aragão

**6602. Proc. nº 012.98.000472-3 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Valdinei Martello

**6603. Proc. nº 012.98.000473-1 - Cobrança**

Reqte: Hercílio Pokrywieski

**6604. Proc. nº 012.98.000474-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
Exectdo: Denir Libera Domingos

**6605. Proc. nº 012.98.000475-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Sueli Aparecida Floriano Dos Santos



- 6606. Proc. nº 012.98.000476-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Neusa Pereira Dos Santos  
Exectdo: Antonio Amaro Barbosa
- 6607. Proc. nº 012.98.000477-4 - Cobrança**  
Reqte: Pedro brás Santana  
Reqda: Emília Graciosa Tombini
- 6608. Proc. nº 012.98.000478-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Gilson Jucemar Rotta  
Exectda: Mércia Bezerra Leite
- 6609. Proc. nº 012.98.000479-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
Exectda: Zuleica Teixeira Duarte
- 6610. Proc. nº 012.98.000480-4 - Vizinhança**  
Reqte: Jorge Balbino  
Reqdo: Tércio Jordão
- 6611. Proc. nº 012.98.000492-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
Exectdo: José Moraes
- 6612. Proc. nº 012.98.000493-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Almir de Almeida  
Exectda: Raimunda Alves Teixeira
- 6613. Proc. nº 012.98.000494-4 - Cobrança**  
Reqte: Aparecido Baldin  
Reqdo: Edson Lourenço da Silva
- 6614. Proc. nº 012.98.000556-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Saems Importação E Exportação
- 6615. Proc. nº 012.98.000557-6 - Reparação de Danos**  
Reqte: Alcides Bernardoni Pereira  
Reqdo: Expresso Queiroz Ltda
- 6616. Proc. nº 012.98.000558-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: André Molina Neto
- 6617. Proc. nº 012.98.000559-2 - Cobrança**  
Reqte: Asseuiv Associação Dos Estudantes de Ivinhema e outro
- 6618. Proc. nº 012.98.000560-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectdo: Luiz Carrilho
- 6619. Proc. nº 012.98.000561-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Odete Pereira da Costa  
Exectda: Elaine Cristina Trindade Silva
- 6620. Proc. nº 012.98.000562-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
Exectdo: Valmir Rosa de Almeida
- 6621. Proc. nº 012.98.000563-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Luciana de Oliveira
- 6622. Proc. nº 012.98.000564-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Rosângela de Melo Souza e outro
- 6623. Proc. nº 012.98.000565-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Antonio Marcos de Matos  
Exectdo: Jeronimo Alves Dias
- 6624. Proc. nº 012.98.000566-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Edineide Ribeiro Dos Santos  
Exectdo: Sérgio Copertino
- 6625. Proc. nº 012.98.000567-3 - Cobrança**  
Reqte: Deolinda Bianchi  
Reqda: Miriam Lira Teixeira de Carvalho
- 6626. Proc. nº 012.98.000568-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cícero Alves Santana
- 6627. Proc. nº 012.98.000569-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antonio Borges do Amaral
- 6628. Proc. nº 012.98.000570-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Fabiano Souza Sanches
- 6629. Proc. nº 012.98.000571-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cícero Ferreira Dos Santos
- 6630. Proc. nº 012.98.000572-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Elindomar Marques
- 6631. Proc. nº 012.98.000621-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Adilson Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Marcio Aparecido Mazzieri
- 6632. Proc. nº 012.98.000622-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectdo: Marino Quinelatto
- 6633. Proc. nº 012.98.000623-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Nilton Antonio da Silva  
Exectdo: Mauronei Barbosa
- 6634. Proc. nº 012.98.000624-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Juvenal Soares Leite  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqda: Márcia Aparecida Dos Santos
- 6635. Proc. nº 012.98.000625-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
Exectdo: Antonio Machado de Souza
- 6636. Proc. nº 012.98.000626-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Robson Junior Marciano  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Antonio do Nascimento
- 6637. Proc. nº 012.98.000627-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Santana Gonçalves Porato  
Exectdo: Aparecido Gonçalves da Silva
- 6638. Proc. nº 012.98.000628-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Alice Franco  
Reqda: Rosa Oliveira Dos Santos
- 6639. Proc. nº 012.98.000629-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Fernandes Guimaráes  
Exectdo: Antônio Teixeira Requeno
- 6640. Proc. nº 012.98.000630-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Joaquim Pereira de Souza  
Reqdo: Vicente Claudiano
- 6641. Proc. nº 012.98.000631-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Mauricio Gujjarra
- 6642. Proc. nº 012.98.000632-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Osmar Pokrewieski
- 6643. Proc. nº 012.98.000633-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Amarilton Antunes
- 6644. Proc. nº 012.98.000634-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Edevaldo Soares da Silva
- 6645. Proc. nº 012.98.000635-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Claudemir Vasconcelos
- 6646. Proc. nº 012.98.000636-0 - Embargos à execução**  
Embargte: L Dois Agropecuária Ltda-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Embargdo: José Antonio Vieira  
Advogado: Walter AP. Bernegozzi Junior, OAB 007.140/MS
- 6647. Proc. nº 012.98.000637-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
Exectdo: Cícero Aparecido Mazino
- 6648. Proc. nº 012.98.000638-6 - Cobrança**  
Reqte: Maria Ester Vera  
Reqda: Brigida
- 6649. Proc. nº 012.98.000639-4 - Cobrança**  
Reqte: James Charles Rodrigues  
Reqda: Deralda Dias Ferreira
- 6650. Proc. nº 012.98.000640-8 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Idevan Ribeiro da Silva  
Reqdo: Edgar do Nascimento
- 6651. Proc. nº 012.98.000641-6 - Cobrança**  
Reqte: José Carlos Matos Rodrigues  
Reqdo: Juvenal Soares Leite

**6652. Proc. nº 012.98.000642-4 - Embargos de Devedor**

Embargte: Hugo ceZar Vera e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargda: Odete Ferreira Neves  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**6653. Proc. nº 012.98.000643-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Corte Real Coelho  
 Exectdo: Vicente Ramos da Silva e outro

**6654. Proc. nº 012.98.000647-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lúcia Teixeira Fernandes  
 Exectdo: Elcio Ruel Guariente

**6655. Proc. nº 012.98.000656-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria de Lourdes Rodrigues Vieira

**6656. Proc. nº 012.98.000657-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Freire de Melo

**6657. Proc. nº 012.98.000658-0 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

A. Fato: Djalma trEvizan

**6658. Proc. nº 012.98.000659-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ademilso Costa Donato

**6659. Proc. nº 012.98.000660-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilson Alves da Silva

**6660. Proc. nº 012.98.000661-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Hélio Oliveira Maia

**6661. Proc. nº 012.98.000662-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Jose Luiz Forte Filho

**6662. Proc. nº 012.98.000663-7 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Brasileu Dos Santos

**6663. Proc. nº 012.98.000664-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jeferson Alexandre Cardoso de Oliveira

**6664. Proc. nº 012.98.000665-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aparecido Lima de Jesus

**6665. Proc. nº 012.98.000666-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Antonio José de Souza

Reqda: Clarlene Araújo Salles Francisco

**6666. Proc. nº 012.98.000667-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdemir Willemann

**6667. Proc. nº 012.98.000668-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos

Exectdo: Antonio Fernandes de Lima

**6668. Proc. nº 012.98.000669-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rodrigo Barbosa da Costa

**6669. Proc. nº 012.98.000670-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ana Maria Alves da Silva

**6670. Proc. nº 012.98.000671-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Carlos Borsato

**6671. Proc. nº 012.98.000672-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Olímpio Vilhalva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6672. Proc. nº 012.98.000673-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Marlene de Almeida Silva

Reqda: Maria Lúcia Alves da Conceição

**6673. Proc. nº 012.98.000674-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Lucas Carvalho

Exectdo: Jeferson Alexandre Cardoso de Oliveira

**6674. Proc. nº 012.98.000675-0 - Cobrança**

Reqte: José Roberto Matias

Reqdo: Jossi Dias

**6675. Proc. nº 012.98.000676-9 - Cobrança**

Reqte: Miguel de Oliveira

Reqdo: Ismael Cordeiro de Oliveira

**6676. Proc. nº 012.98.000677-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leandro Cortez Caetano

Exectdo: Antonio Machado de Souza

**6677. Proc. nº 012.98.000678-5 - Cobrança**

Reqte: Elton Júnior Palomo

Reqdo: Paulo Roberto Pessoa

**6678. Proc. nº 012.98.000679-3 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Aparecida do Nascimento

Embargda: Aparecida Garcia Prado

**6679. Proc. nº 012.98.000680-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Durvalina Vanzei Rodrigues

Exectdo: Aparecido Sebastião de Souza

**6680. Proc. nº 012.98.000681-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clenir Aparecida Molina

Exectda: Marilene Faria Dos Santos

**6681. Proc. nº 012.98.000682-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva

Exectdo: Osvaldino Rodrigues Belem

Advogada: Isabel da Silva Rodrigues de Almeida, OAB 004.680/MS

**6682. Proc. nº 012.98.000683-1 - Cobrança**

Reqte: José Luis Camilo Dos Santos

Reqdo: Anisio Antonio de Souza

**6683. Proc. nº 012.98.000684-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales

Exectdo: Eduardo José da Silva

**6684. Proc. nº 012.98.000685-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano

Exectda: Clarice Vieira Luiz

**6685. Proc. nº 012.98.000686-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Lucas Carvalho

Exectdo: Elindomar Marques

**6686. Proc. nº 012.98.000687-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos

Exectda: Eronides Castro Andrade

**6687. Proc. nº 012.98.000688-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos

Exectdo: Eduardo Belmal Sanches

**6688. Proc. nº 012.98.000689-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sandro Itiro Kobayashi

Exectdo: Moacir Lopes Pereira

**6689. Proc. nº 012.98.000690-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: James Charles Rodrigues

Exectdo: José Moreira de Souza

**6690. Proc. nº 012.98.000691-2 - Cobrança**

Reqte: Jorge Balbino

Reqdo: Sérgio Teixeira

**6691. Proc. nº 012.98.000692-0 - Cobrança**

Reqte: Odair Cordeiro

Reqdo: Joel Teixeira Fontes

**6692. Proc. nº 012.98.000693-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Delmir de Souza Mendonça

Exectdo: Sivaldo peReira Dos Santos

**6693. Proc. nº 012.98.000694-7 - Cobrança**

Reqte: Anisio Francisco de Paula

Reqdo: Valdomiro de Almeida

**6694. Proc. nº 012.98.000695-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivandira luCas Ramos

Exectdo: Marcos Quinelato

**6695. Proc. nº 012.98.000696-3 - Cobrança**

Reqte: Almiranda Gomes da Silva e outro

**6696. Proc. nº 012.98.000739-0 - Cobrança**

Reqte: Ivone Ferreira Lacerda e outro

**6697. Proc. nº 012.98.000740-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivandira luCas Ramos

Exectdo: Genival Kioso da Silva

**6698. Proc. nº 012.98.000741-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pereira Luna

Exectdo: Nelson Costa Soares

**6699. Proc. nº 012.98.000742-0 - Cobrança**

Reqte: Cleide Cirelli e outro

**6700. Proc. nº 012.98.000743-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
 Exectdo: Rosimeire Souza Zanini

**6701. Proc. nº 012.98.000744-7 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Reinaldo Lima  
 Reqdo: Marcelo

**6702. Proc. nº 012.98.000745-5 - Cobrança**

Reqte: Nilza Salvalaggio e outro

**6703. Proc. nº 012.98.000746-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Ricardo Valenciano  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Marlene Peres de Barros

**6704. Proc. nº 012.98.000747-1 - Cobrança**

Reqte: Ivaldo Jundi de Toledo e outro

**6705. Proc. nº 012.98.000748-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Giselli Freitas Guarienti

**6706. Proc. nº 012.98.000749-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sônia Ferreira Dos Santos

**6707. Proc. nº 012.98.000750-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mailza Fialho do Canto e outro

**6708. Proc. nº 012.98.000751-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Macildo Casaroto

**6709. Proc. nº 012.98.000752-8 - Cobrança**

Reqte: Sivaldo Marques Ferreira e outro

**6710. Proc. nº 012.98.000753-6 - Cobrança**

Reqte: Avelino Ferreira Botelho e outro

**6711. Proc. nº 012.98.000754-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectdo: Valdeci Pereira Sarmento

**6712. Proc. nº 012.98.000755-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Durvalina Vanzei Rodrigues  
 Exectda: Maria Constancia Rivarola

**6713. Proc. nº 012.98.000756-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cleuza Aparecida Naniwa  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
 Exectdo: Dermeval da Silva

**6714. Proc. nº 012.98.000757-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Joaquim Pinheiro de Azevedo  
 Reqdo: Moacir Lopes Pereira

**6715. Proc. nº 012.98.000758-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Durvalina Vanzei Rodrigues  
 Exectdo: Valci Ricken

**6716. Proc. nº 012.98.000759-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
 Exectdo: Ramão Damião Andrade Chaves

**6717. Proc. nº 012.98.000760-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Antonio da Silva  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectda: Janete Tagliamento Dos Santos

**6718. Proc. nº 012.98.000761-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Geni Alves da Silva Castro  
 Exectdo: Sebastião Adolfo Palomo

**6719. Proc. nº 012.98.000762-5 - Cobrança**

Reqte: José Cardoso da Silva e outro

**6720. Proc. nº 012.98.000763-3 - Cobrança**

Reqte: Eunice de Oliveira Silva e outro

**6721. Proc. nº 012.98.000764-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivandira luCas Ramos  
 Exectdo: Norberto Marques

**6722. Proc. nº 012.98.000765-0 - Cobrança**

Reqte: Samuel Francisco da Silva e outro

**6723. Proc. nº 012.98.000766-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: a apUrar

**6724. Proc. nº 012.98.000767-6 - Cobrança**

Reqte: Leonilda Marcolino da Silva e outro

**6725. Proc. nº 012.98.000768-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Marcos de Matos  
 Exectdo: Paulo Alves Queli

**6726. Proc. nº 012.98.000769-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cesar Aparecido Fatori  
 Exectdo: Cícero Antonio da Rocha

**6727. Proc. nº 012.98.000770-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angelo Roberto Latini  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: José da Silva

**6728. Proc. nº 012.98.000771-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Carlos Rodrigues de Souza  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Exectdo: Damião Isidoro Câmara

**6729. Proc. nº 012.98.000772-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Antônio Ferreira Santos

**6730. Proc. nº 012.98.000773-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
 Exectdo: Paulo Roberto Pessoa

**6731. Proc. nº 012.98.000774-9 - Cobrança**

Reqte: Alvina Rosa  
 Reqdo: José Antonio Alves da Silva

**6732. Proc. nº 012.98.000775-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Pigosso  
 Exectdo: Éilson Ruel Guariente

**6733. Proc. nº 012.98.000776-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Lucas Carvalho  
 Exectdo: Valtuir Tavares de Jesus

**6734. Proc. nº 012.98.000777-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano  
 Exectda: Marli Eva Felisberto

**6735. Proc. nº 012.98.000778-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectdo: Joaquim da Silva

**6736. Proc. nº 012.98.000779-0 - Cobrança**

Reqte: José Paulo da Silva  
 Reqdo: José Roberto Matias

**6737. Proc. nº 012.98.000780-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Acelídio Inácio Soares  
 Reqdo: José Gonçalves da Silva e outro

**6738. Proc. nº 012.98.000781-1 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sinvaldo Marques Ferreira

**6739. Proc. nº 012.98.000782-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leandro Cortez Caetano  
 Exectdo: Alessandro Bernardo Pires

**6740. Proc. nº 012.98.000862-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Loreto  
 Exectda: Paula Banni

**6741. Proc. nº 012.98.000863-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Almagro da Silva  
 Exectdo: José Aparecido Muller

**6742. Proc. nº 012.98.000864-8 - Vizinhança**

Reqte: Lenita da Mota Oliveira  
 Reqdo: Valdir Teodoro Pereira

**6743. Proc. nº 012.98.000865-6 - Reparação de Danos**

Reqte: Luiz Carlos Rigonato  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Paulo Mitsuru Tokunaga

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**6744. Proc. nº 012.98.000866-4 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Rodrigo de Moura Sasada  
 Exectda: Rosangela Bezerra Damacena

**6745. Proc. nº 012.98.000867-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Moacir de Oliveira Teixeira  
 Exectdo: Ivo José Pereira



- 6746. Proc. nº 012.98.000868-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Juvenil Rosa Dos Santos  
Exectdo: Orlando da Costa Oliveira
- 6747. Proc. nº 012.98.000869-9 - Cobrança**  
Reqte: Nelson Castro Soares  
Reqdo: José Marques Martins
- 6748. Proc. nº 012.98.000870-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lucinéia de Oliveira Verza  
Exectdo: Carlos Cezar Ferreira
- 6749. Proc. nº 012.98.000871-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Robson Junior Marciano  
Exectda: Geni de Assis Vieira
- 6750. Proc. nº 012.98.000872-9 - Cobrança**  
Reqte: Sérgio Moacir de Oliveira Teixeira e outro
- 6751. Proc. nº 012.98.000873-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Wilson Batista de Melo
- 6752. Proc. nº 012.98.000874-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Exectda: Elenice Ferreira
- 6753. Proc. nº 012.98.000875-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectdo: Aparecido Sebastião de Souza
- 6754. Proc. nº 012.98.000876-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Exectdo: Jeronimo Alves Dias
- 6755. Proc. nº 012.98.000877-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alarico Franco  
Exectdo: Odair José Pires
- 6756. Proc. nº 012.98.000878-8 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: Amauri Serafin  
Reqdo: Farhat Farhat & Cia. Ltda - Casa Americana
- 6757. Proc. nº 012.98.000879-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivandira luCas Ramos  
Exectdo: José Amaro Pereira
- 6758. Proc. nº 012.98.000880-0 - Cobrança**  
Reqte: Claudinei Barbosa Dos Santos e outro
- 6759. Proc. nº 012.98.000889-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria Geni de Aragão Neves e outro
- 6760. Proc. nº 012.98.000890-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Osti Medeiros
- 6761. Proc. nº 012.98.000891-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Milton Bernardo de Souza
- 6762. Proc. nº 012.98.000892-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elifas Rodrigues Dos Santos  
Exectdo: Rogério Militão
- 6763. Proc. nº 012.98.000893-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Flávio Luiz Piovesana Junior  
Exectdo: Valter Ribeiro
- 6764. Proc. nº 012.98.000894-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectda: Andréia Gislaine Aguiar
- 6765. Proc. nº 012.98.000895-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Carlos Alberto Franzoni  
Exectdo: Edenilson Betineli da Costa
- 6766. Proc. nº 012.98.000896-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Lindomar Soldera
- 6767. Proc. nº 012.98.000897-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Amarildo Marques de Oliveira  
Exectdo: José Carlos Ferreira
- 6768. Proc. nº 012.98.000898-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lourdes Leite da Silva  
Exectda: Maria Teixeira Sá
- 6769. Proc. nº 012.98.000910-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Giomar Jesuino Dos Santos
- 6770. Proc. nº 012.98.000911-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Robson Junior Marciano  
Exectdo: Flávio Ferreira da Silva
- 6771. Proc. nº 012.98.000912-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valéria Travain Botáccio Custódio  
Exectda: Cleonice Aparecida Colodeti Poggi e outros
- 6772. Proc. nº 012.98.000913-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Vieira Leite  
Exectda: Takavel Locadora Comércio de Veículos Ltda - Me
- 6773. Proc. nº 012.98.000914-8 - Cobrança**  
Reqte: Otávio Pereira Coutinho  
Reqdo: Valdemir Pereira Coutinho
- 6774. Proc. nº 012.98.000915-6 - Cobrança**  
Reqte: Maria Aparecida Reche Fernandes e outro
- 6775. Proc. nº 012.98.000916-4 - Cobrança**  
Reqte: Adelmo Martins Braga e outro
- 6776. Proc. nº 012.98.000917-2 - Cobrança**  
Reqte: Carlos Fiordelice e outro
- 6777. Proc. nº 012.98.000918-0 - Cobrança**  
Reqte: Ivanete Gomes Pessoa e outro
- 6778. Proc. nº 012.98.000919-9 - Cobrança**  
Reqte: Sueli Barreto Pereira e outro
- 6779. Proc. nº 012.98.000920-2 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Alvina Gomes da Silva  
Reqda: Zelita
- 6780. Proc. nº 012.98.000921-0 - Reparação de Danos**  
Reqte: Valdemício Beloni  
Reqdo: Manoel Aparecido Vieira  
Advogado: Elson Miguel Dias Pereira, OAB 007.162/MS
- 6781. Proc. nº 012.98.000922-9 - Reparação de Danos**  
Reqte: José Luiz Messias de Lima
- 6782. Proc. nº 012.98.000923-7 - Prestação de Serviços**  
Reqte: Manoel Ferreira da Silva  
Reqdo: Cícero Ferreira Dos Santos
- 6783. Proc. nº 012.98.000924-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Divaldo Francisco Dos Santos  
Exectdo: Joaquim Bispo de Souza
- 6784. Proc. nº 012.98.000925-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rosemeire Franzoni da Silveira  
Exectda: Cristina Nunes Aguilhar
- 6785. Proc. nº 012.98.000926-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
Exectdo: Sérgio Querino Nunes
- 6786. Proc. nº 012.98.000927-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luiz Reis de França  
Exectdo: José Candido Gonçalves
- 6787. Proc. nº 012.98.000928-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
Exectdo: Luis Fernando Lopes Pereira
- 6788. Proc. nº 012.98.000929-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ivaldo Jundi de Toledo  
Exectda: Norma Shueroff
- 6789. Proc. nº 012.98.000930-0 - Cobrança**  
Reqte: José Joaquim Pereira  
Reqdo: Adão Antonio da Silva
- 6790. Proc. nº 012.98.000931-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Plínio Gomes da Silva e outro
- 6791. Proc. nº 012.98.000932-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Francisco Assis de Mato  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Exectdo: José Carlos de Oliveira Lima
- 6792. Proc. nº 012.98.000933-4 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Gervásio Maia  
Reqdo: Marcos de Jesus da Silva
- 6793. Proc. nº 012.98.000934-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: V. M. Câmara-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Josemir Rohling

**6794. Proc. nº 012.98.000935-0 - Cobrança**

Reqte: Fiorindo Fiametti  
Reqdo: Pedro Paulino

**6795. Proc. nº 012.98.000936-9 - Cobrança**

Reqte: Asseuiv Associação Dos Estudantes de Ivinhema  
Reqdo: José Bais Rojas

**6796. Proc. nº 012.98.000937-7 - Cobrança**

Reqte: Itamar Ricardo Zangarini  
Reqdo: Lindomar

**6797. Proc. nº 012.98.000938-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano  
Exectdo: Andre Luiz Siqueira

**6798. Proc. nº 012.98.000939-3 - Cobrança**

Reqte: Asseuiv Associação Dos Estudantes de Ivinhema  
Reqda: Eva Ferreira do Nascimento Costa

**6799. Proc. nº 012.98.000940-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Oliveira Castro  
Exectdo: Josimar de Lima

**6800. Proc. nº 012.98.000941-5 - Cobrança**

Reqte: Asseuiv Associação Dos Estudantes de Ivinhema  
Reqdo: João Carlos Marques

**6801. Proc. nº 012.98.001017-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gelso Francisco de Oliveira  
Exectdo: Ivinhema Esporte Clube

**6802. Proc. nº 012.98.001028-6 - Cobrança**

Reqte: Paulo Tadeu Caccia  
Reqdo: Irineu Peres

**6803. Proc. nº 012.98.001029-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Otávio do Canto  
Exectdo: Alfredo Rodrigues Moitinho e outro

**6804. Proc. nº 012.98.001030-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Tenório da Silva e outro

**6805. Proc. nº 012.98.001031-6 - Cobrança**

Reqte: Onofre Cícero da Silva  
Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**6806. Proc. nº 012.98.001032-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Osvaldino Rodrigues Belem

**6807. Proc. nº 012.98.001038-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Pedro Lúcio Vergílio

**6808. Proc. nº 012.98.001041-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdemício Beloni  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**6809. Proc. nº 012.98.001042-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valderi Luiz Smanioto  
Exectda: Gregória Rael e outro

**6810. Proc. nº 012.98.001043-0 - Cobrança**

Reqte: Euci Lopes Manari e outro

**6811. Proc. nº 012.98.001044-8 - Cobrança**

Reqte: Wilson Mendes de Moraes  
Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas, OAB 007.029/MS  
Reqdo: Claudio Gomes da Silva

**6812. Proc. nº 012.98.001045-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Braghiatto  
Exectdo: Antonio Ferreira Dos Santos

**6813. Proc. nº 012.98.001046-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectda: Ivonete Gomes Pessoa

**6814. Proc. nº 012.98.001047-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Gonsalo Gonçalves Silva

**6815. Proc. nº 012.98.001048-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Mizael Lemos  
Exectdo: Getulio Egea

**6816. Proc. nº 012.98.001049-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
Exectdo: Salvador Peres

**6817. Proc. nº 012.98.001050-2 - Indenização**

Reqte: José Messias Francisco de Oliveira  
Reqdo: Moacir José de Oliveira

**6818. Proc. nº 012.98.001051-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Braghiatto  
Reqdo: Jorge Aparecido Manari

**6819. Proc. nº 012.98.001052-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectdo: Jair Correia da Silveira

**6820. Proc. nº 012.98.001053-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Delmir de Souza Mendonça  
Exectdo: Rosiney Pessoa e outro

**6821. Proc. nº 012.98.001054-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valderi Luiz Smanioto  
Exectda: Gregória Rael e outro

**6822. Proc. nº 012.98.001055-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Cáccia  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Alfredo Rodrigues Moitinho

**6823. Proc. nº 012.98.001056-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jose Aparecido Defende  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
Exectdo: Renato Cesar Rodrigues Dos Santos

**6824. Proc. nº 012.98.001057-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectdo: João Pedro da Silva

**6825. Proc. nº 012.98.001058-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectda: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**6826. Proc. nº 012.98.001059-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectda: Mônica Moreno

**6827. Proc. nº 012.98.001060-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Rozão  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Exectdo: Adão Antonio da Silva e outro

**6828. Proc. nº 012.98.001061-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivandira luCas Ramos  
Exectdo: Juarez Gameleira

**6829. Proc. nº 012.98.001062-6 - Cobrança**

Reqte: Jorge Sussumo Endo e outro  
Advogado: José Abrão Nogueira Queder, OAB 005.424/MS

**6830. Proc. nº 012.98.001063-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pintor  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Exectdo: Osvaldino Rodrigues Belem

**6831. Proc. nº 012.98.001064-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cezar Aparecido Fatori  
Exectdo: Natalino Alves Dos Santos

**6832. Proc. nº 012.98.001065-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Antonio da Silva  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectda: Clarice Honório

**6833. Proc. nº 012.98.001066-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clodoaldo Toureta  
Exectdo: Ivinhema Esporte Clube

**6834. Proc. nº 012.98.001067-7 - Cobrança**

Reqte: José Aparecido Lacerda  
Reqda: Edna Menezes Cunha

**6835. Proc. nº 012.98.001068-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cesar Aparecido Fatori  
Exectdo: Euriques Ferreira de Lima

**6836. Proc. nº 012.98.001069-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Almagro da Silva  
Reqdo: Jorge Aparecido Manari

**6837. Proc. nº 012.98.001070-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectdo: Moacir Lopes Pereira

**6838. Proc. nº 012.98.001071-5 - Embargos de Devedor**

Embargte: Círio Glicério de Matos  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Embargdo: Valsir Tesa  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**6839. Proc. nº 012.98.001096-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectda: Lidia Nunes

**6840. Proc. nº 012.98.001097-9 - Cobrança**

Reqte: José Francisco da Costa  
Reqdo: Josemir Rohling e outro

**6841. Proc. nº 012.98.001098-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: José Antonio Pereira Cardoso

**6842. Proc. nº 012.98.001099-5 - Cobrança**

Reqte: Geraldo José Rosa  
Reqda: Luciana Gonçalves Santana

**6843. Proc. nº 012.98.001100-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**6844. Proc. nº 012.98.001101-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosa Sarti Devetak  
Exectdo: Lourival Rodrigues da Silva

**6845. Proc. nº 012.98.001102-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectda: Maria Anunciada Gomes

**6846. Proc. nº 012.98.001103-7 - Cobrança**

Reqte: Gilberto Parmezan Crestani  
Reqdo: Getulio Egea

**6847. Proc. nº 012.98.001104-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Fernandes Filho  
Exectdo: Gilsomar Dos Santos Viana

**6848. Proc. nº 012.98.001105-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Almir de Almeida  
Exectdo: Claudemir Basílio de Lima

**6849. Proc. nº 012.98.001106-1 - Cobrança**

Reqte: Gonçalo Gonçalves da Silva  
Reqdo: Claudinei Barbosa Dos Santos

**6850. Proc. nº 012.98.001107-0 - Vizinhança**

Reqte: Sidney Fernando Moreno Maldonado  
Reqda: Dilma Manari

**6851. Proc. nº 012.98.001108-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
Exectda: Marly Luiz Alves e outro

**6852. Proc. nº 012.98.001109-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Flávio Ferreira da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Miguel Júlio Martins e outro  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**6853. Proc. nº 012.98.001110-0 - Cobrança**

Reqte: Luis Pereira  
Reqda: Edna Menezes Cunha

**6854. Proc. nº 012.98.001111-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Das Graças Américo da Silva  
Reqdo: Valdeci Pereira Sarmento

**6855. Proc. nº 012.98.001112-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectdo: Jailson Carlos Geraldo

**6856. Proc. nº 012.98.001113-4 - Cobrança**

Reqte: Samuel Francisco da Silva  
Reqda: Ozana Maria de Jesus Beloni

**6857. Proc. nº 012.98.001114-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho

**6858. Proc. nº 012.98.001115-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Luiz Pereira da Silva  
Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas, OAB 007.029/MS  
Exectdo: Abel Facina

**6859. Proc. nº 012.98.001116-9 - Cobrança**

Reqte: Rosilda Novaes  
Reqda: Dirce Moreira Dos Santos

**6860. Proc. nº 012.98.001117-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Moisés Araújo do Nascimento  
Exectdo: J. S. Pegoraro

**6861. Proc. nº 012.98.001118-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Raquel Ribeiro da Silva

**6862. Proc. nº 012.98.001119-3 - Cobrança**

Reqte: Ernesto Galletti  
Reqda: Impressora Ivinhema Ltda-me

**6863. Proc. nº 012.98.001120-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ivanilda de Fatima Dadalto

**6864. Proc. nº 012.98.001125-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciado: Victor Manuel Gameiro Marques

**6865. Proc. nº 012.98.001126-6 - Cobrança**

Reqte: Ari Clemente Barbosa  
Reqdo: João Lino Magalhães

**6866. Proc. nº 012.98.001127-4 - Cobrança**

Reqte: Claudio Baldin  
Reqdo: Marino Quinelatto

**6867. Proc. nº 012.98.001154-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sirlei Dos Santos Quirino  
Exectdo: Paulo Magre

**6868. Proc. nº 012.98.001155-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Rodrigues Xavier  
Exectdo: Comércio de Combustíveis Santa Rosa Ltda.

**6869. Proc. nº 012.98.001157-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Geias Ferreira de Souza e outro

**6870. Proc. nº 012.98.001158-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Antonio da Silva  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Luiz Pereira

**6871. Proc. nº 012.98.001159-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Exectdo: Raul Ramirez

**6872. Proc. nº 012.98.001160-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Almagro da Silva  
Exectda: Dilza Yuriko Guimarães

**6873. Proc. nº 012.98.001161-4 - Cobrança**

Reqte: Valdemir Vendrame  
Reqdo: Hélio Pereira Sales

**6874. Proc. nº 012.98.001162-2 - Cobrança**

Reqte: Rogério da Silva Ramos  
Reqdo: José Batista

**6875. Proc. nº 012.98.001163-0 - Cobrança**

Reqte: Silvana Paulino Dos Santos  
Reqdo: José Clovis Alves de Lima

**6876. Proc. nº 012.98.001164-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Batista Rodrigues  
Exectdo: Madreira Michelangelo Ltda

**6877. Proc. nº 012.98.001165-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cleber Barbosa Teixeira

**6878. Proc. nº 012.98.001166-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Santarene e outro

**6879. Proc. nº 012.98.001167-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ednaldo Augusto Leite  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C



**6880. Proc. nº 012.98.001168-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Almagro da Silva  
 Exectdo: Rubens Capaldi

**6881. Proc. nº 012.98.001177-0 - Cobrança**

Reqte: José Pires de Almeida  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**6882. Proc. nº 012.98.001178-9 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Jeronimo Alves Dias  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
 Reqdo: Irmãos Pérego & Cia. Ltda  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6883. Proc. nº 012.98.001179-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectdo: Valfrido Peixoto

**6884. Proc. nº 012.98.001180-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
 Exectdo: José Luiz Dos Santos

**6885. Proc. nº 012.98.001183-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jose Corte Real Coelho  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectda: Marieta Pereira de Souza

**6886. Proc. nº 012.98.001190-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Laerte de Jesus Feliciano

**6887. Proc. nº 012.98.001191-6 - Reparação de Danos**

Reqte: Valdemício Beloni

Reqdo: Izidoro Vilela Coimbra

**6888. Proc. nº 012.98.001236-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Antonio da Silva  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Silvanir Rosa de Oliveira

**6889. Proc. nº 012.98.001237-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Exectdo: Milano Materiais Eletros Ltda

**6890. Proc. nº 012.98.001238-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Delmir de Souza Mendonça  
 Exectda: Maria Aparecida Azevedo Lopes

**6891. Proc. nº 012.98.001239-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
 Exectdo: Marcos Saraiva Silva

**6892. Proc. nº 012.98.001240-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Vieira Peres  
 Exectda: Lidia Nunes

**6893. Proc. nº 012.98.001241-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
 Exectda: Laura Maria Lima

**6894. Proc. nº 012.98.001242-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leila Maria Violin Masteguem  
 Exectdo: Joaquim Bispo de Souza

**6895. Proc. nº 012.98.001243-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectdo: Benício Antonio do Nascimento

**6896. Proc. nº 012.98.001258-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aldair Pereira Luna

**6897. Proc. nº 012.98.001275-0 - Cobrança**

Reqte: Natalino Alves Feitosa

Reqda: Vânia Marli Câmara

**6898. Proc. nº 012.98.001383-8 - Reparação de Danos**

Reqte: Manoela Ferreira Gomes

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Anilton Clemm

**6899. Proc. nº 012.98.001384-6 - Cobrança**

Reqte: Flávio Luiz Piovesana Junior

Reqdo: Luiz Roberto da Silva

**6900. Proc. nº 012.98.001385-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elton Júnior Palomo  
 Exectdo: Anderson Pereira de Souza

**6901. Proc. nº 012.98.001401-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Autor: Pedro Araújo do Nascimento

Réu: Ramão Carlos da Silva

**6902. Proc. nº 012.98.001402-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Amer Farhat

Exectda: Maria L. Oliveira

**6903. Proc. nº 012.98.001403-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Wilson José de Almeida

Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/ms; Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Alur Garcia Marques

**6904. Proc. nº 012.98.001404-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Silva Filho Pinto

**6905. Proc. nº 012.98.001405-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir taDeu Lopes

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Aparecida Donizete Dias Belmal

**6906. Proc. nº 012.98.001419-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos

Exectdo: Ilza Pereira

**6907. Proc. nº 012.98.001420-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Cândia da Silva e outro

**6908. Proc. nº 012.98.001421-4 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Hermes Antonio Arisi

Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS

Exectda: Maria Aparecida da Nóbrega Sãovesso

**6909. Proc. nº 012.98.001424-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Almagro da Silva

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

Reqda: Valéria Garibe Rigo

Advogado: Hermes Henrique Moreira Maciel, OAB 006.116/MS

**6910. Proc. nº 012.98.001437-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair Defendi

Exectdo: Osvaldo Cardogna

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**6911. Proc. nº 012.98.001438-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Exectdo: Florentino Ferreira Lima

**6912. Proc. nº 012.98.001439-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Pretti Patussi Lopes e outro

**6913. Proc. nº 012.98.001440-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Adair Vieira

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

Reqdo: Egnaldo Kleber Callegari

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**6914. Proc. nº 012.98.001449-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alexandre José Köhler

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqda: Márcia Aparecida Dos Santos

Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

**6915. Proc. nº 012.98.001450-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema

A. Fato: Sinvaldo Marques Ferreira

**6916. Proc. nº 012.98.001452-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Exectdo: Hélio Pereira Sales

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6917. Proc. nº 012.98.001455-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rafael Andreu Campos

Reqdo: André Luis Siqueira

**6918. Proc. nº 012.98.001464-8 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valter Pereira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6919. Proc. nº 012.98.001465-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Jeronimo Fernandes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Embargda: Elza Alves Fonseca

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**6920. Proc. nº 012.98.001474-5 - Trafegar veloc. incompat. com segurança(Lei 9.503/97,A.311)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Márcio Antônio Dos Santos

**6921. Proc. nº 012.98.001475-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edilson Facina

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execda: Comércio de Cereais J. Júnior Ltda e outro

**6922. Proc. nº 012.98.001476-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roberto Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**6923. Proc. nº 012.98.001477-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Abel Facina

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execda: Comércio de Cereais J. Júnior Ltda

**6924. Proc. nº 012.98.001478-8 - Cobrança**

Reqte: Margarida Lúcia Mattano

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: Clévis Yekeshigue Gonçalves Yotsui

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6925. Proc. nº 012.98.001479-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ildo Andrade Aquino

Reqdo: Oscar Goldoni

Advogado: Arilthon Andrade, OAB 006.560/MS

**6926. Proc. nº 012.98.001480-0 - Cobrança**

Reqte: Jean Roger Macinelli Balbino

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Oscar Goldoni

Advogado: Elton Jaco Lang, OAB 005.291/MS

**6927. Proc. nº 012.98.001496-6 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Adelino Fernandes Duarte

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Luis Fernando Lopes Pereira

**6928. Proc. nº 012.98.001497-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdo: Miguel Capeci-me

**6929. Proc. nº 012.98.001498-2 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

A. Fato: Leonardo Gomiero de Andrade

**6930. Proc. nº 012.98.001502-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Gudiel

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdo: Heitor Cossari

**6931. Proc. nº 012.98.001507-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

Execdo: Josemir Rohling

**6932. Proc. nº 012.98.001509-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alcide Correa Aquino

Reqdo: Oscar Goldoni

**6933. Proc. nº 012.98.001527-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Osmar Paulo Dias

Execdo: Vanderlan Aparecido Dos Santos

**6934. Proc. nº 012.98.001528-8 - Queixa Crime**

Autora: Fatima Gomes Ferreira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Réu: Sinvaldo Marques Ferreira

**6935. Proc. nº 012.98.001530-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov

Execdo: Paulo Roberto Pessoa

**6936. Proc. nº 012.98.001531-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Froes de Oliveira

Reqdo: Carlos Roberto Fernandes Motta

**6937. Proc. nº 012.98.001537-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rogério Aparecido Vieira

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

Execdo: Afonso Nobrega e outro

**6938. Proc. nº 012.98.001560-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edmundo Manuel Dos Santos

Reqdo: Oscar Goldoni

**6939. Proc. nº 012.98.001565-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudineia Soares Leite

Reqdo: Oscar Goldoni

**6940. Proc. nº 012.98.001568-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Odair José Ferreira

Reqdo: William Ernesto Pereira Rodrigues

**6941. Proc. nº 012.98.001569-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Elisabete Mendonça

**6942. Proc. nº 012.98.001570-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: V. M. Câmara-me

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Execdo: Sergio Fontes da Silva

**6943. Proc. nº 012.98.001571-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lourdes Leite da Silva

Reqdo: Carlos Cezar Ferreira

**6944. Proc. nº 012.98.001572-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosemeire Franzoni da Silveira

Reqda: Edna moReira Dos Santos

**6945. Proc. nº 012.99.000261-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Antonio da Silva

Execdo: Ireno Mazzi

**6946. Proc. nº 012.99.000264-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eli Queiroz Monteiro

**6947. Proc. nº 012.99.000401-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adelmo Martins Braga

Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execda: Erna Luíza Guimarães e outro

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**6948. Proc. nº 012.99.000402-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Genício da Silva

**6949. Proc. nº 012.99.000403-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luiz Carvalho da Silva e outros

**6950. Proc. nº 012.99.000404-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**6951. Proc. nº 012.99.000405-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**6952. Proc. nº 012.99.000406-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dirce Moreira Dos Santos

Execdo: José Rivaldo de Oliveira

**6953. Proc. nº 012.99.000562-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilmar da Conceição Dos Santos

**6954. Proc. nº 012.99.000563-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Siqueira Gouveia

Execda: Elenice Ferreira

**6955. Proc. nº 012.99.000564-1 - Cobrança**

Reqte: Paulo Francisco do Nascimento e outro

**6956. Proc. nº 012.99.000565-0 - Cobrança**

Reqte: Alcides Severino Lopes

Reqda: Rosa Maria

**6957. Proc. nº 012.99.000566-8 - Vizinhança**

Reqte: Onório Carlos de Souza

Reqdo: João Luiz Pereira Bueno

**6958. Proc. nº 012.99.000567-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edenilson Betineli da Costa

Execda: Perfil Cerâmica E Metalúrgica Ltda.

**6959. Proc. nº 012.99.000579-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdemir de Jesus

**6960. Proc. nº 012.99.000580-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Francisca Carneiro Santana

Reqdo: José Ferreira do Nascimento

**6961. Proc. nº 012.99.000581-1 - Cobrança**

Reqte: Maria Ivonete Silva Nascimento

Reqda: Ana Selma Cardoso do Nascimento

**6962. Proc. nº 012.99.000582-0 - Pedido de Restituição de Bens Móveis**

Reqte: Marcos Aparecido Dos Santos Honorato

Reqda: Iracema Moreira Azevedo

**6963. Proc. nº 012.99.000586-2 - Cobrança**

Reqte: João Gibin Neto  
Reqdo: Moacir Gomes Proença

**6964. Proc. nº 012.99.000587-0 - Cominatória**

Reqte: Sílvia Mara Manvailer Gomes e outros  
Reqdo: Gentil Antônio Galleli

**6965. Proc. nº 012.99.000588-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza Pereira  
Exectda: Maria Antonia de Jesus

**6966. Proc. nº 012.99.000589-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanilda Alves de Mendonça  
Exectda: Adenir Guariente

**6967. Proc. nº 012.99.000591-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neuza Gomes da Silva  
Exectdo: José Antônio Dos Santos

**6968. Proc. nº 012.99.000592-7 - Indenização**

Reqte: Aparecido Figueiredo  
Reqdo: Autonon Motos E Veículos Ltda

**6969. Proc. nº 012.99.000593-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano  
Exectdo: Edson Dos Santos

**6970. Proc. nº 012.99.000594-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson José de Almeida  
Reqda: Ivone de Jesus E Silva

**6971. Proc. nº 012.99.000595-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adriano Dos Santos  
Exectdo: José R Oliveira

**6972. Proc. nº 012.99.000596-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano  
Exectda: Regiane May

**6973. Proc. nº 012.99.000597-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucimar Oliveira Viana Lima  
Exectda: Monica Dos Santos

**6974. Proc. nº 012.99.000598-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucimar Oliveira Viana Lima  
Exectda: Maria Conceição Silva

**6975. Proc. nº 012.99.000599-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Luzia Aparecida da Silva  
Reqdo: Pedro

**6976. Proc. nº 012.99.000600-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Luiz Antonio Donizete Thimoteo  
Reqdo: Roberto Fachiano

**6977. Proc. nº 012.99.000601-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucimar Oliveira Viana Lima  
Exectda: Viviane Lucio Correa

**6978. Proc. nº 012.99.000602-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Roberto Mazzaro  
Reqdo: Nilson Mazzieri

**6979. Proc. nº 012.99.000612-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectdo: Jair Horácio de Melo

**6980. Proc. nº 012.99.000613-3 - Cobrança**

Reqte: Elsio Ronchesel  
Reqdo: Manoel Dimas Antonio

**6981. Proc. nº 012.99.000614-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio de Oliveira  
Exectdo: Miguel Capecci

**6982. Proc. nº 012.99.000615-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectda: Maria Zilda de Oliveira

**6983. Proc. nº 012.99.000616-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Almagro da Silva  
Reqdo: Luiz Jalcir Perin

**6984. Proc. nº 012.99.000617-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectdo: Luiz Carlos Aparecido de Souza

**6985. Proc. nº 012.99.000618-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Almagro da Silva  
Reqdo: Luiz Roberto Penrabel

**6986. Proc. nº 012.99.000619-2 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Alves da Silva  
Reqdo: José Antonio Alves da Silva

**6987. Proc. nº 012.99.000620-6 - Cobrança**

Reqte: José Antonio Alves da Silva  
Reqdo: José Ricardo Ferreira

**6988. Proc. nº 012.99.000621-4 - Embargos à execução**

Embargte: Adalberto Fresca e outro  
Embargdo: José Moacir Antonello

**6989. Proc. nº 012.99.000622-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Luzia Pereira da Silva  
Reqdo: Edson Alcântara

**6990. Proc. nº 012.99.000623-0 - Indenização**

Reqte: Adilso Bento Gonçalves  
Reqdo: Euriques Ferreira de Lima

**6991. Proc. nº 012.99.000624-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecir Martins Araujo  
Exectdo: Djalma Borges

**6992. Proc. nº 012.99.000625-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Assis de Souza Pereira  
Exectda: Zenaide Silva Souza

**6993. Proc. nº 012.99.000626-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Cáccia  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Roberto Nogarotto

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**6994. Proc. nº 012.99.000627-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emiliano Micheloni  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Odete Ferreira Alves e outro

**6995. Proc. nº 012.99.000628-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucimar Oliveira Viana Lima  
Exectda: Margarida Dolores de Jesus Martins

**6996. Proc. nº 012.99.000629-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lidia Nascimento Américo  
Exectda: Alexandrina Silvana da Silva

**6997. Proc. nº 012.99.000630-3 - Cobrança**

Reqte: José Alves Santos  
Reqdo: José Maria Fernandes Guimarães

**6998. Proc. nº 012.99.000631-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Pedro George Pereira  
Reqdo: Benedito José da Silva

**6999. Proc. nº 012.99.000632-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
Exectdo: Antonio do Nascimento

**7000. Proc. nº 012.99.000633-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Oliveira Viana  
Exectdo: Antonio Amaro Barbosa

**7001. Proc. nº 012.99.000634-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Almagro da Silva  
Exectdo: Milton Guilherme da Silva

**7002. Proc. nº 012.99.000635-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson José de Almeida  
Exectdo: Edson R Dos Santos

**7003. Proc. nº 012.99.000636-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: José Luiz Dos Santos

**7004. Proc. nº 012.99.000637-0 - Cobrança**

Reqte: Valdevino Rosa Dos Santos  
Reqdo: Adriano Batista de Araújo

**7005. Proc. nº 012.99.000638-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Sueli da Silva

**7006. Proc. nº 012.99.000639-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson José de Almeida  
Exectda: Ivone de Jesus E Silva

**7007. Proc. nº 012.99.000640-0 - Indenização**

Reqte: Jair Ferreira Dias  
Reqdo: Antônio Francisco de Assis e outros



**7008. Proc. nº 012.99.000642-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Valdete Luiz Dos Santos

**7009. Proc. nº 012.99.000643-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectdo: Marcio José de Souza Oliveira

**7010. Proc. nº 012.99.000644-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Evandro Pereira Neves

**7011. Proc. nº 012.99.000645-1 - Cobrança**

Reqte: Balbina Maria de Almeida  
Reqdo: Cícero Bento

**7012. Proc. nº 012.99.000646-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Claudemir Almeida Reis

**7013. Proc. nº 012.99.000647-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Alexandre Ezequiel Biscola

**7014. Proc. nº 012.99.000648-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Antônio Sílvio Dos Santos

**7015. Proc. nº 012.99.000652-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Luiz Antonio Rosa

**7016. Proc. nº 012.99.000653-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectda: Maria Miltes Bernardo Dos Santos

**7017. Proc. nº 012.99.000654-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moacir Antonello  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Adalberto Fresca e outro

**7018. Proc. nº 012.99.000655-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Joaquim José de Souza

**7019. Proc. nº 012.99.000656-7 - execução de Obrigação de Fazer**

Exeqte: Pedro Pereira Lopes  
Exectda: Angela Antonio Serraglio Gomes

**7020. Proc. nº 012.99.000682-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
Exectdo: Laercio de Oliveira

**7021. Proc. nº 012.99.000683-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectda: Iva Dos Santos

**7022. Proc. nº 012.99.000684-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Walter Pereira

**7023. Proc. nº 012.99.000685-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Luiz Carlos Alves Arruda

**7024. Proc. nº 012.99.000686-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Gilberto Rodrigues da Silva

**7025. Proc. nº 012.99.000687-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
Exectda: Shirley Vitro

**7026. Proc. nº 012.99.000688-5 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Luiz Roberto Villa  
Exectdo: Tiago Martinho Militão

**7027. Proc. nº 012.99.000689-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
Exectda: Adaira Vieira

**7028. Proc. nº 012.99.000690-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano  
Exectda: Edna Domingos Silva

**7029. Proc. nº 012.99.000699-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Junior Marciano  
Exectdo: Jaime Lopes

**7030. Proc. nº 012.99.000700-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Flávio Campos Ferreira  
Exectdo: Zaqueu Soares de Oliveira

**7031. Proc. nº 012.99.000701-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
Exectda: Silvana da Silva

**7032. Proc. nº 012.99.000702-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Durvalina Vanzei Rodrigues  
Exectda: Maria Aparecida Timoteo

**7033. Proc. nº 012.99.000703-2 - Cobrança**

Reqte: Laide Maria de Souza Pereira e outro

**7034. Proc. nº 012.99.000704-0 - Cobrança**

Reqte: Cícero Fernandes de Carvalho  
Reqdo: Manoel Francisco Gonzaga

**7035. Proc. nº 012.99.000705-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Francisco Moreira Neto  
Reqdo: Avalcir Braga

**7036. Proc. nº 012.99.000706-7 - Cobrança**

Reqte: Miguel Júlio Martins  
Reqdo: José Paulino Capecchi

**7037. Proc. nº 012.99.000707-5 - Cobrança**

Reqte: Lourdes Dias Rozão e outro

**7038. Proc. nº 012.99.000708-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kelly Christina de Melo Marciano  
Exectdo: Paulo Antonio Martins Vilhagra

**7039. Proc. nº 012.99.000709-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
Exectda: Geni de Assis Vieira

**7040. Proc. nº 012.99.000710-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Enedino Marques Bonfim  
Exectdo: José Rivaldo de Oliveira

**7041. Proc. nº 012.99.000711-3 - Cobrança**

Reqte: Elsie Ronchesel  
Reqda: Eronides Castro Andrade

**7042. Proc. nº 012.99.000712-1 - Cobrança**

Reqte: Laerte Alves de Lima  
Reqdo: Donizete Aparecido Pereira

**7043. Proc. nº 012.99.000713-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Moura Dos Santos  
Reqdo: Osvaldo Cardogna e outro

**7044. Proc. nº 012.99.000715-6 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Ademilson João E Souza-me  
Reqda: Casa Americana - Farhat, Farhat & Cia Ltda

**7045. Proc. nº 012.99.000722-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Cândido Belizário

**7046. Proc. nº 012.99.000723-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidnei Ferreira da Silva

**7047. Proc. nº 012.99.000724-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Moacyr Divino da Silveira

**7048. Proc. nº 012.99.000725-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida Dos Santos Solto

**7049. Proc. nº 012.99.000726-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Norfo Rotta  
Exectda: Arminda Vilhalva e outro

**7050. Proc. nº 012.99.000727-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilton Antonio da Silva  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Orlando Cessel Junior

**7051. Proc. nº 012.99.000728-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Geraldo José Rosa  
Reqda: Luciana Gonçalves Santana

**7052. Proc. nº 012.99.000729-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Demerval da Silva

**7053. Proc. nº 012.99.000735-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Éderson Pereira Dos Santos

**7054. Proc. nº 012.99.000753-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Roberto Villa  
Exectdo: Comércio de Alimentos Copas Ltda.  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7055. Proc. nº 012.99.000754-7 - Cobrança**

Reqte: Leandro Casseres Marassi  
Reqdo: Anísio Francisco de Paula

**7056. Proc. nº 012.99.000755-5 - Cobrança**

Reqte: Maria Vanda Pequeno de Souza  
Reqdo: Farhat Farhat & Cia. Ltda - Casa Americana

**7057. Proc. nº 012.99.000756-3 - Exibição de Documentos**

Reqte: Joaquim Bispo de Souza  
Reqdo: Juvenal Soares Leite

**7058. Proc. nº 012.99.000757-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valmir Aparecido Damasio Verza  
Exectdo: Jeronimo Alves Dias

**7059. Proc. nº 012.99.000758-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elifas Rodrigues Dos Santos  
 Exectdo: José João de Jesus

**7060. Proc. nº 012.99.000759-8 - Cobrança**

Reqte: Célio Rodrigues Ribeiro  
 Reqda: Lourdes Rodrigues

**7061. Proc. nº 012.99.000760-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Márcio de Azevedo Leite  
 Exectdo: Osvaldino Rodrigues Belem

**7062. Proc. nº 012.99.000761-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Cáccia  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Obede Francisco Dos Santos Pereira

**7063. Proc. nº 012.99.000762-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucimar Oliveira Viana Lima  
 Exectdo: Valdemir Feliciano da Silva

**7064. Proc. nº 012.99.000763-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair Defende  
 Exectda: Viviane Lucio Correa

**7065. Proc. nº 012.99.000764-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Moacir Dono Saar

**7066. Proc. nº 012.99.000765-2 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Marly Aparecida Ruiz Mansano Ramos

**7067. Proc. nº 012.99.000766-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectda: Creunice Souza

**7068. Proc. nº 012.99.000768-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Mariano da Silva

**7069. Proc. nº 012.99.000813-6 - Cobrança**

Reqte: Santana Gonçalves Porato  
 Reqdo: José Natalino Zenesse

**7070. Proc. nº 012.99.000814-4 - Cobrança**

Reqte: Rosilda Novaes  
 Reqdo: Valdemar Pereira Luna

**7071. Proc. nº 012.99.000815-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Vieira Peres  
 Exectdo: Olavio de Souza

**7072. Proc. nº 012.99.000816-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jussara Carvalho Lucas  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Ivinhema Esporte Clube

**7073. Proc. nº 012.99.000817-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Antônio Alves Teixeira  
 Reqdo: Faisca Moto

**7074. Proc. nº 012.99.000818-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Andreia Vanzei Rodrigues do Couto  
 Exectda: Francieli Belmonte

**7075. Proc. nº 012.99.000819-5 - Cobrança**

Reqte: Marísa Aparecida Oscalino e outro

**7076. Proc. nº 012.99.000820-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Manoel Carlos da Silva  
 Reqdo: Antonio Mancuzo Junior

**7077. Proc. nº 012.99.000821-7 - Cobrança**

Reqte: Elton Júnior Palomo  
 Reqda: Marcia Aparecida Dos Santos

**7078. Proc. nº 012.99.000822-5 - Vizinhança**

Reqte: Donizete Caetano de Souza  
 Reqdo: João Quelve Capecci

**7079. Proc. nº 012.99.000823-3 - Cobrança**

Reqte: Alexandre Dias  
 Reqdo: Jonas Silva Granjeiro

**7080. Proc. nº 012.99.000824-1 - Cobrança**

Reqte: José Amaro Neto  
 Reqdo: Jorge Ribeiro da Silva

**7081. Proc. nº 012.99.000825-0 - Cobrança**

Reqte: Augusto Pires  
 Reqdo: Cícero Antonio da Rocha

**7082. Proc. nº 012.99.000826-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson José de Almeida  
 Reqdo: Adeilton Moraes Borba e outro

**7083. Proc. nº 012.99.000827-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Janete Almeida da Silva

**7084. Proc. nº 012.99.000828-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sérgio Fontes da Silva

**7085. Proc. nº 012.99.000829-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanderlei Teza e outros

**7086. Proc. nº 012.99.000830-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Gonçalves da Silva

**7087. Proc. nº 012.99.000831-4 - Vizinhança**

Reqte: Olenor Falavigna  
 Reqdo: Euclísio Amâncio Aguilar

**7088. Proc. nº 012.99.000832-2 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valdir Amaro da Silva

**7089. Proc. nº 012.99.000833-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Arnaldo de Jesus

**7090. Proc. nº 012.99.000834-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Éderson Pereira Dos Santos

**7091. Proc. nº 012.99.000943-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Luciana Gonçalves Santana

**7092. Proc. nº 012.99.000944-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Clodoaldo Sacaramal

**7093. Proc. nº 012.99.000945-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Nunes

**7094. Proc. nº 012.99.000946-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aldeir Mariano Dos Santos

**7095. Proc. nº 012.99.000947-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonardo Pereira Lima

**7096. Proc. nº 012.99.000948-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Cintia Medeiros

**7097. Proc. nº 012.99.000949-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanderlei Teixeira da Silva

**7098. Proc. nº 012.99.000950-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvia Letícia Pereti

**7099. Proc. nº 012.99.000951-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jose Ricardo Ferreira Gomes

**7100. Proc. nº 012.99.000952-3 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luiz Carvalho da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7101. Proc. nº 012.99.000953-1 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Fábio Alex Devetak

**7102. Proc. nº 012.99.000997-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectda: Neide Mendonça

**7103. Proc. nº 012.99.000998-1 - Cobrança**

Reqte: Arionaldo Santana Santos  
 Reqda: Maria de Lourdes Rodrigues

**7104. Proc. nº 012.99.000999-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson José de Almeida  
 Exectdo: Ulrico Pascoal Schueroff Ottersbach

**7105. Proc. nº 012.99.001000-9 - Cobrança**

Reqte: Leonilda Marcolino da Silva  
 Reqda: Vera Lúcia da Costa

**7106. Proc. nº 012.99.001001-7 - Cobrança**

Reqte: Antonio Faustino  
 Reqdo: Edson Alcântara

**7107. Proc. nº 012.99.001002-5 - Cobrança**

Reqte: Maria Alice de Oliveira  
 Reqdo: Benício Barbosa da Silva

**7108. Proc. nº 012.99.001003-3 - Cobrança**

Reqte: Nilson Nardez  
 Reqdo: Givaldo Barbosa

**7109. Proc. nº 012.99.001004-1 - Cobrança**

Reqte: Davi Joaquim Aragão e outro

**7110. Proc. nº 012.99.001005-0 - Cobrança**

Reqte: Eduardo Pereira Dos Santos e outro

**7111. Proc. nº 012.99.001006-8 - Cobrança**

Reqte: Norma Lucia Ayala Ciabattari e outro  
 Advogado: Cláudio Ribeiro Lopes, OAB 153.417/SP

**7112. Proc. nº 012.99.001007-6 - Reparação de Danos**

Reqte: Lucilene da Costa Bezerra  
 Reqdo: Aparecido Gonçalves da Silvaa

**7113. Proc. nº 012.99.001008-4 - Indenização**

Reqte: Lourentino Alves de Oliveira  
 Reqdo: Adinaldo Felix de Melo

**7114. Proc. nº 012.99.001009-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Gervásio Mathias de Miranda  
 Reqda: Vânia Marli Câmara

**7115. Proc. nº 012.99.001010-6 - Indenização**

Reqte: Neusa Gomes Dos Santos  
 Reqdo: Valdemir Feliciano da Silva

**7116. Proc. nº 012.99.001011-4 - Exibição de Documentos**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni  
 Reqdo: Alcemir Gonçalves

**7117. Proc. nº 012.99.001012-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hélio Marcos Zulin  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectda: Sueli AP. P Sadoyama

**7118. Proc. nº 012.99.001013-0 - Indenização**

Reqte: José Roberto Moreira  
 Reqdo: Anízio Alves Soares

**7119. Proc. nº 012.99.001014-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
 Exectdo: Antonio Panferro

**7120. Proc. nº 012.99.001015-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hélio Marcos Zulin  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectda: Sueli AP. P Sadoyama

**7121. Proc. nº 012.99.001016-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jailson Cardoso do Nascimento  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Sérgio Mendes Aparício

**7122. Proc. nº 012.99.001017-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hitler Bertelli  
 Exectdo: Valdomiro José Ferreira Júnior

**7123. Proc. nº 012.99.001018-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Exectdo: Cristiano Paes Silva

**7124. Proc. nº 012.99.001019-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Miguel Capecci  
 Exectdo: Orlando de Castro Silva

**7125. Proc. nº 012.99.001020-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moacir Antonello  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Adalberto Fresca

**7126. Proc. nº 012.99.001021-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Tereza Pequim Callegari  
 Exectda: Lucimara Nunes

**7127. Proc. nº 012.99.001022-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Dionisio Angelo  
 Exectda: Herondina de Araujo Moraes

**7128. Proc. nº 012.99.001023-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marielci Nogueira Nonato  
 Exectdo: Aparecido José Dos Santos

**7129. Proc. nº 012.99.001024-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Arlindo Bortolasse  
 Exectdo: Carlos Denadai

**7130. Proc. nº 012.99.001025-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Eleutério Kohler  
 Exectdo: José Benedito Pessoa

**7131. Proc. nº 012.99.001026-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
 Exectdo: Pedro Kelti Sassada

**7132. Proc. nº 012.99.001027-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio Gomes da Silva  
 Exectdo: Pedro Luiz de Almeida

**7133. Proc. nº 012.99.001028-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectdo: Laércio Antonio Rodrigues

**7134. Proc. nº 012.99.001029-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lindinalva Xavier Dos Santos  
 Exectda: Ivonete Macedo Garcia

**7135. Proc. nº 012.99.001030-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Quezia Ribeiro Dos Santos  
 Exectdo: Zaqueu Soares de Oliveira

**7136. Proc. nº 012.99.001031-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Nino Manoel Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Cicero Antonio da Rocha

**7137. Proc. nº 012.99.001032-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Arlindo José Moreira  
 Exectdo: Arinaldo Santana Santos

**7138. Proc. nº 012.99.001033-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sirlei Dos Santos Quirino  
 Exectdo: Paulo Magre

**7139. Proc. nº 012.99.001064-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilson Nardez  
 Reqdo: Giomar Jesuino Dos Santos

**7140. Proc. nº 012.99.001065-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valentim Pereira  
 Reqdo: Julio

**7141. Proc. nº 012.99.001066-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fátima Patricia Lopes  
 Reqda: Angela Maria

**7142. Proc. nº 012.99.001067-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edmar César Barros de Oliveira  
 Reqdo: Jesus Barbosa de Souza

**7143. Proc. nº 012.99.001068-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Venâncio de Oliveira  
 Reqdo: Careca

**7144. Proc. nº 012.99.001069-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Isidia Pereira  
 Reqdo: Paulo Francisco do Nascimento

**7145. Proc. nº 012.99.001070-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio da Silva Lazari  
 Reqda: Maria Aparecida Dos Santos

**7146. Proc. nº 012.99.001071-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudeonor Timóteo  
 Reqdo: Renilton da Silva Castilho

**7147. Proc. nº 012.99.001072-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Osvaldo Birnfeld  
 Reqdo: Agro Industrial Itaquiraí Ltda

**7148. Proc. nº 012.99.001073-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
 Exectda: Clarice Honório

**7149. Proc. nº 012.99.001074-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cristina Viana  
 Reqdo: Adelço Lucero Montovani

**7150. Proc. nº 012.99.001075-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clarice Rios  
 Exectdo: Adeval Alves de Barros

**7151. Proc. nº 012.99.001076-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Valdemir Aparecido Eclis  
 Reqdo: Ranurfo Moreira

**7152. Proc. nº 012.99.001077-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Jair José de Castro  
 Reqdo: Walter Martins do Amaral

**7153. Proc. nº 012.99.001078-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laide Maria de Souza Pereira  
 Exectdo: Laercio Costa Ramos

**7154. Proc. nº 012.99.001079-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Claudinei Zancanaro  
 Reqdo: Daniel Cassimiro da Silva



**7155. Proc. nº 012.99.001080-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Exectdo: Claudinei de Oliveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**7156. Proc. nº 012.99.001081-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adalto Medinas  
 Reqdo: Félix Pereira Achar

**7157. Proc. nº 012.99.001082-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ronaldo Antônio Gregório  
 Advogado: Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS  
 Reqdo: Luiz Vanderli da Rosa

**7158. Proc. nº 012.99.001083-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rubens Catenacci  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
 Reqdo: Claudio de Souza Cruz

**7159. Proc. nº 012.99.001084-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Mário Márcio Figueiredo Pedroso

**7160. Proc. nº 012.99.001085-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria José da Conceição  
 Reqdo: José Ferreira do Nascimento

**7161. Proc. nº 012.99.001086-6 - Exibição de Documentos**

Reqte: Luiz Carlos de Oliveira  
 Reqdo: Carlos Fiordelice

**7162. Proc. nº 012.99.001087-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Exectdo: Otavio Rodrigues Moitinho

**7163. Proc. nº 012.99.001088-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucimar Oliveira Viana Lima  
 Exectdo: Samuel Araújo do Nascimento

**7164. Proc. nº 012.99.001089-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio Peterlini Filho  
 Exectdo: Anacleto Poltronieri

**7165. Proc. nº 012.99.001090-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Irineu Martins  
 Reqdo: Wallace Alves Pereira

**7166. Proc. nº 012.99.001091-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ailton Messias de Lima  
 Reqdo: Antonio Aparecido da Silva

**7167. Proc. nº 012.99.001092-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Henrique Correa da Silveira  
 Exectdo: Carlos Cezar Ferreira

**7168. Proc. nº 012.99.001093-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mauro Cruz de Souza  
 Reqdo: Laticínios Sol Nascente Ltda

**7169. Proc. nº 012.99.001094-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nilson Nardez  
 Reqdo: Ismael Carlos Zotesso

**7170. Proc. nº 012.99.001096-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Arnaldo Godoi  
 Reqdo: Sebastião Castilho

**7171. Proc. nº 012.99.001097-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pereira Luna  
 Exectdo: Djalma Silva

**7172. Proc. nº 012.99.001098-0 - Exibição de Documentos**

Autora: Elenice Tolfo Lopes  
 Reqdo: José Nunes

**7173. Proc. nº 012.99.001099-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Ester Vera  
 Reqda: Tereza Faria Jacomini

**7174. Proc. nº 012.99.001100-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Djalma trEvizan  
 Exectdo: Nilson Mazzieri

**7175. Proc. nº 012.99.001101-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Djalma trEvizan  
 Exectdo: Valdomiro José Ferreira Júnior

**7176. Proc. nº 012.99.001102-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan  
 Exectdo: Wilson Vieira da Silva

**7177. Proc. nº 012.99.001103-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Ferreira Dos Santos  
 Exectda: Lourdes Dos Santos

**7178. Proc. nº 012.99.001104-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Impressora Ivinhema Ltda-me

**7179. Proc. nº 012.99.001105-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jorge Reinoso Chaparro  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**7180. Proc. nº 012.99.001106-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jorge Reinoso Chaparro  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**7181. Proc. nº 012.99.001107-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jair Soares Gouveia  
 Exectdo: Carlos Roberto F. Mota

**7182. Proc. nº 012.99.001108-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edmur Aparecido Caccia  
 Exectdo: Edson Fernandes Maia

**7183. Proc. nº 012.99.001109-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joaquim Ferreira  
 Reqda: Glória de Oliveira Braga Manzano

**7184. Proc. nº 012.99.001110-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Oliveira Lima  
 Reqdo: Claudio Violin e outro

**7185. Proc. nº 012.99.001111-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Alves da Silva  
 Reqdo: Sebastião Balain

**7186. Proc. nº 012.99.001112-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Martins Leal  
 Exectdo: Antonio Sabino Dos Santos

**7187. Proc. nº 012.99.001113-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Antônio Gregório  
 Exectdo: Walter Martins do Amaral

**7188. Proc. nº 012.99.001114-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edson Pereira Dos Santos  
 Exectdo: Almir Teixeira Dos Santos

**7189. Proc. nº 012.99.001115-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema  
 Indiciada: Rosângela de Melo Souza

**7190. Proc. nº 012.99.001116-1 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Roseli goNçalves de Oliveira Marques  
 Indiciado: Francisco de Assis

**7191. Proc. nº 012.99.001117-0 - Cobrança**

Reqte: Ana Oliveira de Amorim  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Izabel Cristina de Moura Sassada

**7192. Proc. nº 012.99.001124-2 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Otacília Josefa Francisco

**7193. Proc. nº 012.99.001125-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Maria Amélia Ronadio Scatolin

**7194. Proc. nº 012.99.001163-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Moreira Dos Reis

**7195. Proc. nº 012.99.001164-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Ferreira da Costa Bogado

**7196. Proc. nº 012.99.001165-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Cristina Medeiros Fabro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Carlos Lourenço Dias

**7197. Proc. nº 012.99.001166-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Clayton de Alcantara Negrine

**7198. Proc. nº 012.99.001167-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antônio Durval Gois  
 Advogado: Edson Cardoso, OAB 006.069/MS

**7199. Proc. nº 012.99.001168-4 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Estefania Dos Santos Militão

**7200. Proc. nº 012.99.001169-2 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdemar Gilberto

**7201. Proc. nº 012.99.001170-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vilmar Jasper

**7202. Proc. nº 012.99.001171-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Degivaldo de Almeida

**7203. Proc. nº 012.99.001172-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Manoel Gomes de Andrade

**7204. Proc. nº 012.99.001173-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Dos Santos Honório

**7205. Proc. nº 012.99.001174-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero Monteiro Dos Santos

**7206. Proc. nº 012.99.001175-7 - Difamação (Art. 139)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Hélio Paulo Trombetta

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7207. Proc. nº 012.99.001176-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ramão da Silva e outro

**7208. Proc. nº 012.99.001177-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alessandro Tosta

**7209. Proc. nº 012.99.001180-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vicente Ramos da Silva

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: João Batista Tavechio

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**7210. Proc. nº 012.99.001181-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sirlene Fátima Florentino

**7211. Proc. nº 012.99.001182-0 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Valdemar Santos

Reqdo: José Augusto da Silva

**7212. Proc. nº 012.99.001183-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Costa Leite

**7213. Proc. nº 012.99.001184-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Sueli da Silva

Exectda: Adilson Domingos Dos Santos

**7214. Proc. nº 012.99.001185-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano

Exectdo: Antonio Carlos Feliciano da Silva

**7215. Proc. nº 012.99.001186-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aparecido Peres

Reqdo: José Aparecido da Silva

**7216. Proc. nº 012.99.001187-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hildebrando Saturnino Cavalcante

Reqdo: Hélio Peixoto Valenzuela

**7217. Proc. nº 012.99.001188-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Cesar Ferreira

Exectdo: José Celestino de Oliveira

**7218. Proc. nº 012.99.001189-7 - Vizinhança**

Reqte: Eliane Cristina Paschoalin

Reqdo: Nilson de Souza

:: Pacote nº 757

**7219. Proc. nº 012.99.001190-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Cesar de Melo

Reqdo: Angelo Lopes Tolfo

**7220. Proc. nº 012.99.001191-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lisboa Dos Santos

Reqda: Maria Dirce Alexandre

**7221. Proc. nº 012.99.001255-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Genoir Candida

Exectda: Cleuza Francisco Dos Santos

**7222. Proc. nº 012.99.001256-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos de Jesus

Exectdo: Antonio Fabiano Barbosa Almeida

**7223. Proc. nº 012.99.001257-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Félix Pereira Achar

Reqdo: Darci José de Souza

**7224. Proc. nº 012.99.001258-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Félix Pereira Achar

Reqdo: Sidnei Villar de Barros

**7225. Proc. nº 012.99.001259-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elsie Ronchesel

Exectda: Adaira Vieira

**7226. Proc. nº 012.99.001260-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Mazzaro

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Exectdo: Nilson Mazzieri

**7227. Proc. nº 012.99.001261-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Almagro da Silva

Reqdo: Alex Sandro Feliciano

**7228. Proc. nº 012.99.001262-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eduardo Pereira Dos Santos

Exectdo: Laticínios Monarca Ltda.

Advogado: Angela Lucia Guerhaldt Cruz, OAB 119.745/SP

**7229. Proc. nº 012.99.001263-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Cirio Eurico Glicerio de Matos

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Embargdo: Valsir Tesa

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**7230. Proc. nº 012.99.001264-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pastorinho Domingues Quinta

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Exectdo: Laticínios Monarca Ltda.

Advogado: Angela Lucia Guerhaldt Cruz, OAB 119.745/SP

**7231. Proc. nº 012.99.001265-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pastorinho Domingues Quinta

Reqdo: Laticínios Monarca Ltda.

**7232. Proc. nº 012.99.001266-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ismael Evangelista de Oliveira

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Milano Materiais Eletros Ltda

**7233. Proc. nº 012.99.001267-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Feliciano Vila Nova Achar

Reqdo: Ilário Bartolomeu

**7234. Proc. nº 012.99.001268-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Walter Martins do Amaral

**7235. Proc. nº 012.99.001269-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jose Carlos de Oliveira

**7236. Proc. nº 012.99.001270-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Justino Dos Santos

**7237. Proc. nº 012.99.001271-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: André Ricardo Ortiz Martins

**7238. Proc. nº 012.99.001272-9 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Fatima Cavalcante Pinheiro

Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

Embargdo: Valdemir Pereira Dos Santos

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**7239. Proc. nº 012.99.001273-7 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Regiane Marcia Honorato

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

Embargdo: Adair Vieira

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**7240. Proc. nº 012.99.001292-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Cáccia

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Shirley Vitro

**7241. Proc. nº 012.99.001293-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Cáccia

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Shirley Vitro

**7242. Proc. nº 012.99.001294-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema

A. Fato: Hélio Adolfo Palomo

**7243. Proc. nº 012.99.001295-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema

A. Fato: Carlos de Oliveira Rosa

**7244. Proc. nº 012.99.001296-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema

A. Fato: Joventino de Souza e outro

**7245. Proc. nº 012.99.001300-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aparecido de Almeida

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Antonio Alves Viana

**7246. Proc. nº 012.99.001301-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Catenacci

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

Exectdo: Dorival Godoy

**7247. Proc. nº 012.99.001302-4 - Embargos de Devedor**

Embargte: Erna Luíza Guimarães  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Embargdo: Adelmo Martins Braga  
 Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7248. Proc. nº 012.99.001303-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Natan Simões Ferreira  
 Reqdo: Alex Paulo Batista

**7249. Proc. nº 012.99.001304-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Odair Berto da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Carlos Lourenço Dias e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7250. Proc. nº 012.99.001305-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Delcídio Pereira Viana  
 Reqda: Maria Berto Dos Santos

**7251. Proc. nº 012.99.001306-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson de Pierri  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Edésio Valeriano Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7252. Proc. nº 012.99.001311-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Sanches  
 Exectda: Marieta Pereira de Souza

**7253. Proc. nº 012.99.001312-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Roberto de Souza  
 Exectdo: Ivinhema Esporte Clube

**7254. Proc. nº 012.99.001313-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Senador Orlandi  
 Exectdo: Edson Dos Santos Honorato

**7255. Proc. nº 012.99.001315-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Moura Dos Santos  
 Reqdo: Osvaldo Cardogna e outro

**7256. Proc. nº 012.99.001360-1 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Demerval da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7257. Proc. nº 012.99.001361-0 - Pedido de Providência**

A. Fato: José Luiz Dos Santos e outros

**7258. Proc. nº 012.99.001362-8 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Lucila Dalto Morales  
 Advogado: Ely Dias de Souza, OAB 003.341/MS  
 Embargdo: Fausto Nicolau  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7259. Proc. nº 012.99.001363-6 - Indenização**

Reqte: Paulo Reinaldo Alvares  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Reqdo: Auto Elétrica Placar  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**7260. Proc. nº 012.99.001364-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Daniel Pinto Matos  
 Exectdo: José Lopes Filho

**7261. Proc. nº 012.99.001365-2 - Cobrança**

Reqte: Aurora Lourenço da Silva  
 Reqdo: Irineu José Dos Santos

**7262. Proc. nº 012.99.001428-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elza Mussolini Dos Santos  
 Exectdo: Antônio Marques Vieira

**7263. Proc. nº 012.99.001429-2 - Reparação de Danos**

Reqte: Luiz Antonio Donizete Thimoteo  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Roberto Fachiano e outro  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**7264. Proc. nº 012.99.001430-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dolores Sanches Peres  
 Exectdo: Moacir Dono Saar

**7265. Proc. nº 012.99.001431-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Reinaldo Alvares  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Reqdo: Lourenço José Barcelos Costa e outro

**7266. Proc. nº 012.99.001432-2 - Indenização**

Reqte: Leonete Lehmkuhl da Rosa  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Kwong Shun Cheung e outro

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/ms; José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**7267. Proc. nº 012.99.001444-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Oliveira Lima  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: João Rodrigues

**7268. Proc. nº 012.99.001446-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joubert Receres Mateus  
 Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS  
 Reqdo: Ferrari Silva Calçados Ltda

**7269. Proc. nº 012.99.001447-0 - Perigo para a vida ou à saúde outrem (Art. 132)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Paulo Celso Malagueta Câmara

**7270. Proc. nº 012.99.001463-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Vieira Peres  
 Exectdo: Sebastião Alves Ribeiro

**7271. Proc. nº 012.99.001464-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Maria de Souza  
 Reqdo: Carlos Cezar Ferreira

**7272. Proc. nº 012.99.001465-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Garcia Prado  
 Exectda: Vera Lucia Mena

**7273. Proc. nº 012.99.001466-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues  
 Exectdo: Izidoro Vilela Coimbra

**7274. Proc. nº 012.99.001467-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza, OAB 006.113/MS  
 Reqdo: Edson Fernandes Maia

**7275. Proc. nº 012.99.001468-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Pereira Dos Santos  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Valdomiro José Ferreira Junior

**7276. Proc. nº 012.99.001483-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Ademir Izidoro de Melo  
 Reqdo: Valdecir Alves

**7277. Proc. nº 012.99.001484-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ailton Trindade da Silva

**7278. Proc. nº 012.99.001495-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dionizio Donizete Matias arRuda  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: José Moreira de Souza

**7279. Proc. nº 012.99.001496-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Moacir Antonello  
 Exectdo: Djalma Borges

**7280. Proc. nº 012.99.001504-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lopes Sartori  
 Reqdo: Antonio Carlos Perego

**7281. Proc. nº 012.99.001505-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecir Martins Araujo  
 Exectdo: Jarbas feRreira da Silva Filho

**7282. Proc. nº 012.99.001506-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gervasio Miguel Martins  
 Exectdo: Carlos Trindade da Silva

**7283. Proc. nº 012.99.001507-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Pereira  
 Reqdo: Florindo Antônio Machio e outro

**7284. Proc. nº 012.99.001508-6 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ademir Oliveira siLva

**7285. Proc. nº 012.99.001561-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clarindo Alvorada  
 Exectdo: Claudio Aniceto

**7286. Proc. nº 012.99.001563-9 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

A. Fato: José Juvino Dos Santos



**7287. Proc. nº 012.99.001578-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivanildo da Silva  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Exectdo: Pedro Luiz Sartorelli

**7288. Proc. nº 012.99.001587-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Gomes Ferreira  
Reqdo: José Antonio de Jesus

**7289. Proc. nº 012.99.001589-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Antonio Pereira  
Reqdo: Pedro Keiti Sassada

**7290. Proc. nº 012.99.001592-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sebastião Cáccia  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Claudeni Nogueira Dos Santos  
Comarca de Ivinhema  
Juízo de Direito da Juizado Especial Adjunto  
Juiz(a) de Direito Mário José Esbalqueiro Júnior  
Escrivã(o) Edenilce Trindade da Silva  
AV. Reynaldo Massi, 190 Fax: (67) 3442-1405 - Centro - 79740-000  
E-mail: lvn-jespecial@tjmS.juS.br  
Relação nº 0036/2011

**7291. Proc. nº 012.00.000243-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adolfo de Menezes Barbi  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Aldomiro Bergossi  
Advogado: Joaquim José de Melo, OAB 020.992/PR

**7292. Proc. nº 012.00.000244-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo César Tamanini  
Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS  
Reqdo: Aldomiro Bergossi

**7293. Proc. nº 012.00.000253-6 - Exibição de Documentos**

Reqte: Valdir Pereira  
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C  
Reqdo: Jair de Souza  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

**7294. Proc. nº 012.01.000242-3 - execução de Sentença**

Exeqte: ir Dos Santos & Cia Ltda-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectda: Quimoeste - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

**7295. Proc. nº 012.02.000176-4 - Indenização**

Reqte: Associação Madeira de Novo Horizonte do Sul-ms  
Advogado: Sildir Souza Sanches, OAB 008.445/ms; Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Pedro Pereira Lopes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7296. Proc. nº 012.02.000177-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilson Fernandes Peixoto  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Luiz Antônio Baptistella  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**7297. Proc. nº 012.02.000177-2/001 - execução de Sentença**

Reqte: Nilson Fernandes Peixoto  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Luiz Antônio Baptistella  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**7298. Proc. nº 012.02.000186-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudinei Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectda: Machado Transportes E Locação de Serviços Ltda

**7299. Proc. nº 012.02.000220-5 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Leonardo Pereira Lima  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7300. Proc. nº 012.02.000280-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Miguel Júlio Martins

**7301. Proc. nº 012.02.000280-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Erik Henrique Pinheiro da Rocha  
Reqdo: Miguel Júlio Martins

**7302. Proc. nº 012.02.000516-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**7303. Proc. nº 012.02.000687-1 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jorge Evangelista da Rocha  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7304. Proc. nº 012.03.000071-0 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Nelson Soares Gouveia Júnior

**7305. Proc. nº 012.03.000248-8 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Elindomar Marques  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7306. Proc. nº 012.03.000259-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construívi Materiais Para Construção Ltda - Me  
Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**7307. Proc. nº 012.03.000259-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Construívi Materiais Para Construção Ltda - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: José Antonio Pereira Cardoso

**7308. Proc. nº 012.03.000291-7 - Maus-tratos (136, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciada: Rosa da Silva Cristaldo  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7309. Proc. nº 012.03.000298-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Antônio Baptistella  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Nilson Fernandes Peixoto

**7310. Proc. nº 012.03.000311-5 - Queixa Crime**

Querelante: Fábio da Silva Pereira  
Advogado: Jezualdo Galeski, OAB 012.711-A/MS  
Querelado: Baltazar Pereira de Oliveira  
Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, OAB 006.142-B/MS

**7311. Proc. nº 012.03.000317-4 - Lesão Corporal**

Autora: Justiça Pública  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7312. Proc. nº 012.03.000409-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Manoel Aparecido da Silva Brito  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7313. Proc. nº 012.03.000411-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Patrícia Fernanda Nogueira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7314. Proc. nº 012.03.000446-4 - Prevaricação (Art. 319)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Edson Rosa Gozalo  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7315. Proc. nº 012.03.000466-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudinei Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: José Marcos Martins  
Advogado: Jacques Cardoso da Cruz, OAB 007.738/ms; Leide Juliana Agostinho Martins, OAB 011.576/MS

**7316. Proc. nº 012.03.000492-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Maria de Fátima de Assis  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7317. Proc. nº 012.03.000729-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/ms; Rogério Pieretti Câmara, OAB 008.964/MS  
Reqda: Borauto Peças Ltda

**7318. Proc. nº 012.03.000729-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Luiz Carlos Catenacci-me  
Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/ms; Rogério Pieretti Câmara, OAB 008.964/MS  
Reqda: Borauto Peças Ltda

**7319. Proc. nº 012.03.000752-8 - Desacato (Art. 331)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Devanir Medina Teixeira  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7320. Proc. nº 012.03.000765-0 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Maria Lino Matias  
Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/ms; Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**7321. Proc. nº 012.03.000779-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jhonata Marinho de Oliveira  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7322. Proc. nº 012.03.000782-0 - Injúria (Art. 140)**

Autor: Ministério Público Estadual

**7323. Proc. nº 012.03.000786-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudinei Donizeti faBri

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Francisco Moreira Dos Reis e outro

**7324. Proc. nº 012.04.000261-8 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autora: Justiça Pública

Réu: Luciano Peres Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7325. Proc. nº 012.04.000270-7 - Maus-tratos (136, caput)**

Autora: Justiça Pública

Indiciada: Alessandra Henrique de Novaes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7326. Proc. nº 012.04.000275-8 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: João Jeronimo Tomaz

**7327. Proc. nº 012.04.000287-1 - Resistência (329, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elindomar Marques

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7328. Proc. nº 012.04.000288-0 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Moreira Dos Reis

**7329. Proc. nº 012.04.000328-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa

Execda: Elizabeth Mota da Silva

**7330. Proc. nº 012.04.000328-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa

Execda: Elizabeth Mota da Silva

**7331. Proc. nº 012.04.000447-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ledi Maria Baldin

Reqda: Objetiva Administradora. de Consórcio S/c Ltda

**7332. Proc. nº 012.04.000447-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Ledi Maria Baldin

Reqda: Objetiva Administradora. de Consórcio S/c Ltda

**7333. Proc. nº 012.04.000460-2 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Norfo Rotta

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdo: Carmelita D. L. Benedito-me e outro

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**7334. Proc. nº 012.04.000475-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Execda: Adaira Vieira

**7335. Proc. nº 012.04.000475-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Claudinei Reiz

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execda: Adaira Vieira

**7336. Proc. nº 012.04.000477-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Riveraldo Dos Santos Franco

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Execdo: Francisco Moreira Neto

**7337. Proc. nº 012.04.000481-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sebastião Alves Ribeiro

**7338. Proc. nº 012.04.000802-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reqte: Reinaldo Rodrigues da Silveira

Reqdo: Orlando da Costa Olliveira e outro

**7339. Proc. nº 012.04.000802-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Reinaldo Rodrigues da Silveira

Reqdo: Orlando da Costa Olliveira e outro

**7340. Proc. nº 012.04.000803-9 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Ivani do Nascimento Ventura

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Embargdo: Reinaldo Rodrigues da Silveira

**7341. Proc. nº 012.04.000830-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Emiliano

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Execdo: José Joel Pereira Lopes

**7342. Proc. nº 012.04.001083-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

Indiciado: Rodrigo de Lima Vilhalva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7343. Proc. nº 012.04.001117-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rildo Ramos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Enio Grasel

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7344. Proc. nº 012.04.001120-0 - Lesão Corporal**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Natalia Raabe Diniz Crispin de Barros

**7345. Proc. nº 012.04.001124-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdo: José Angelo Del Grand

**7346. Proc. nº 012.04.001124-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lenoir Buzzachera

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdo: José Angelo Del Grand

**7347. Proc. nº 012.04.001126-9 - execução Entrega Coisa Incerta**

Exeqte: Geni Faustino da Silva

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Execda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7348. Proc. nº 012.04.001126-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Geni Faustino da Silva

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Execda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7349. Proc. nº 012.04.001210-9 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luiz Pegoraro

**7350. Proc. nº 012.04.001217-6 - Consumidor**

Reqte: Nelci Aparecida Martins Camargo Nogarotto

Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7351. Proc. nº 012.04.001219-2 - Consumidor**

Reqte: Carlos Nogarotto

Advogado: Péricles Garcia Santos, OAB 008.743/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7352. Proc. nº 012.04.001251-6 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elias Ferreira de Mello

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**7353. Proc. nº 012.04.001289-3 - Lesão Corporal**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Gerson Pereira Alves

**7354. Proc. nº 012.04.001304-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Kovalski

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Celso Antônio Nascimento

**7355. Proc. nº 012.04.001304-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Supermercado Kovalski

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Celso Antônio Nascimento

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7356. Proc. nº 012.04.001340-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**7357. Proc. nº 012.04.001345-8 - Indenização**

Reqte: Nilton Carlos Perera Ramos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Auto Posto Mineirão

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**7358. Proc. nº 012.04.001354-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Renaldo Bezerra do Nascimento

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Centro Oeste Comércio de Hortifrutigranjeiro Ltda e outros

Advogada: Maria Eva Ferreira, OAB 007.436/MS

**7359. Proc. nº 012.04.001355-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Renaldo Bezerra do Nascimento

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Execdo: Centro Oeste Comércio de Hortifrutigranjeiro Ltda e outros

Advogada: Maria Eva Ferreira, OAB 007.436/MS

**7360. Proc. nº 012.04.001362-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jorge de Araújo Melo

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Execdo: Luiz Rogerio Rezende Martins

**7361. Proc. nº 012.04.001363-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Patrícia Fernanda Nogueira

**7362. Proc. nº 012.04.001375-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Armando Dos Santos  
Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Centro Oeste Comércio de Hortifrutigranjeiro Ltda e outros

**7363. Proc. nº 012.04.001376-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Armando Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Centro Oeste Comércio de Hortifrutigranjeiro Ltda

**7364. Proc. nº 012.04.001377-6 - Indenização**

Reqte: Francisco Alberto de Andrade  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**7365. Proc. nº 012.04.001377-6/001 - execução de Sentença**

Reqte: Maria de Lourdes Paz Bezerra e outros  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp e outros  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**7366. Proc. nº 012.04.001383-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francieli Scaramal Touro  
**7367. Proc. nº 012.04.001383-0/001 - Cumprimento de Sentença**  
Reqte: Francieli Scaramal Touro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**7368. Proc. nº 012.04.001407-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: José Roberto Lima  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7369. Proc. nº 012.04.001408-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Ivonete Gomes Pessoa  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/a  
Advogado: Samuel Carvalho Júnior, OAB 005.491/MS

**7370. Proc. nº 012.04.001418-7 - Resistência (Art. 329 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aparecido Dias  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7371. Proc. nº 012.04.001427-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Clenir Aparecida Molina

**7372. Proc. nº 012.04.001428-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Carmelita D. L. Benedito-me

**7373. Proc. nº 012.04.001429-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Celidônio Benites

**7374. Proc. nº 012.04.001429-2/001 - execução de Sentença**

Exectdo: Celidônio Benites

**7375. Proc. nº 012.04.001446-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Mendes Aparício  
Exectdo: Samuel Araújo do Nascimento

**7376. Proc. nº 012.04.001446-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Sérgio Mendes Aparício  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Exectdo: Samuel Araújo do Nascimento

**7377. Proc. nº 012.04.100304-9 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41, A. 61)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Hugo Cardoso Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7378. Proc. nº 012.04.100402-9 - Lesão Corporal**

Autora: Justiça Pública e outro  
A. Fato: Alessandro Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7379. Proc. nº 012.05.000107-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**7380. Proc. nº 012.05.000260-2 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Gilberto Palácio Bezerra  
Advogado: Jezualdo Galeski, OAB 012.711-A/MS

**7381. Proc. nº 012.05.000656-0 - Atentado Violento ao Pudor (art. 214, C.P.)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: João Marcondes Evangelista

**7382. Proc. nº 012.05.000666-7 - Exerc ilegal da medic, arte dentária ou farmacêutica (282)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Iraci Aparecido Batista  
Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan, OAB 010.747/MS

**7383. Proc. nº 012.05.000874-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Reginaldo Pereira Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7384. Proc. nº 012.05.001142-3 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdomiro Lima de Souza

**7385. Proc. nº 012.05.001563-1 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Flaviano Cardoso  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7386. Proc. nº 012.05.001630-1 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ismael Dos Reis da Silva  
Advogado: José Carlos Matos Rodrigues, OAB 006.914/MS

**7387. Proc. nº 012.05.001653-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Luiz Deodato Alves

**7388. Proc. nº 012.05.100011-5 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Esmeralda Gonçalves Agostinho  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Embargdo: Eduardo Rodrigues Netto

**7389. Proc. nº 012.05.100013-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Guido Pelicciari Neto  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/ms; Ricardo Batistelli, OAB 009.643/MS

**7390. Proc. nº 012.05.100053-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edeval Macário da Silva

**7391. Proc. nº 012.05.100067-0 - Desacato (Art. 331)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sebastião de Souza Manoel  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS

**7392. Proc. nº 012.05.100072-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edson Cordeiro

**7393. Proc. nº 012.05.100073-5 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edeval Macário da Silva

**7394. Proc. nº 012.05.100074-3 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A. 34)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Vagner Medina Teixeira  
Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**7395. Proc. nº 012.05.100168-5 - Desobediência (Art. 330)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Silvana José de Oliveira

**7396. Proc. nº 012.05.100184-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elsie Ronchesel

**7397. Proc. nº 012.05.100184-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: Elsie Ronchesel

**7398. Proc. nº 012.05.100187-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sueli Regina Gomes de Moraes  
Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Sulina Seguradora S/a  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**7399. Proc. nº 012.05.100187-1/001 - execução de Sentença**

Reqte: Sueli Regina Gomes de Moraes  
Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Sulina Seguradora S/a  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/ms; Adriana Aparecida Mansano Rosa, OAB 010.123/ms; Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

**7400. Proc. nº 012.05.100206-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nelson Soares Gouveia Júnior

**7401. Proc. nº 012.05.100215-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Ademir Sanches



**7402. Proc. nº 012.05.100215-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Organização Progressista de Ensino Ltda-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Ademir Sanches

**7403. Proc. nº 012.05.100220-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Jeronimo Tomaz

**7404. Proc. nº 012.05.100225-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Atemistâncialey Trindade de Oliveira

**7405. Proc. nº 012.05.100229-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Celso Antônio Nascimento

Reqdo: Floriano Kovalski

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

**7406. Proc. nº 012.05.100452-8 - Indenização**

Reqte: Fábio Adriano Ferro da Silva

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Luiz Fernando de Cresci d'Agostino

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7407. Proc. nº 012.05.100455-2 - Ato Obsceno (Art. 233)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antônio Souza de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7408. Proc. nº 012.05.100469-2 - Embargos de Terceiro**

Embargte: C. A. C. P.

**7409. Proc. nº 012.05.100469-2/001 - execução de Sentença**

Embargte: Claudinei Reiz

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Embargda: Cleonice Aparecida Colodeti Poggi

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7410. Proc. nº 012.05.100478-1 - Constrangimento Ilegal (Art. 146)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Tiago Martinho Militão

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7411. Proc. nº 012.05.100482-0 - Consumidor**

Reqte: Ismael Carlos Zotesso

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7412. Proc. nº 012.05.100482-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Ismael Carlos Zotesso

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7413. Proc. nº 012.05.100489-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fábio Aparecido Avilla

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda e outros

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/SP

**7414. Proc. nº 012.05.100489-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: Fábio Aparecido Avilla

**7415. Proc. nº 012.05.100500-1 - execução Entrega Coisa Incerta**

Exeqte: Maria Bianchi Bumbieris

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Exectda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7416. Proc. nº 012.05.100507-9 - Consumidor**

Reqte: Aparecida Biachi Araujo

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7417. Proc. nº 012.05.100507-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Aparecida Biachi Araujo

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

**7418. Proc. nº 012.05.100510-9 - Consumidor**

Reqte: Maria Bianchi Silva Araujo

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp  
Advogado: David de Alvarenga Cardoso, OAB 168.903/SP

**7419. Proc. nº 012.05.100510-9/001 - execução de Sentença**

Reqte: Maria Bianchi Silva Araujo

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

Advogado: David de Alvarenga Cardoso, OAB 168.903/SP

**7420. Proc. nº 012.05.100511-7 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ailton Domingos Dos Santos

**7421. Proc. nº 012.05.100516-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fernando Sander de Farias

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Alexandra Ricken

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7422. Proc. nº 012.05.100516-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: Fernando Sander de Farias

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Alexandra Ricken

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7423. Proc. nº 012.05.100523-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Vagner Medina Teixeira

Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/ms; Williams Simões Garbelini, OAB 008.639/ms; Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**7424. Proc. nº 012.05.100524-9 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Vagner Forratini Rodrigues

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7425. Proc. nº 012.05.100535-4 - Cobrança**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Citiinsurance do Brasil

Advogado: Flávio Jacó Chekerdemian, OAB 003.556/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7426. Proc. nº 012.05.100543-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jair Pierim e outro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Bruno Paganí Quadros, OAB 009.378/ms; Jairo de Quadros, OAB 001.733/ms; Daliane Cecília Duarte da Silva, OAB 010.356/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**7427. Proc. nº 012.05.100646-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Lourenço Quinelatto

Reqdo: Edson Ribeiro Dos Santos

**7428. Proc. nº 012.05.100646-6/001 - execução de Sentença**

Reqte: Antonio Lourenço Quinelatto

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Edson Ribeiro Dos Santos

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7429. Proc. nº 012.05.100652-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Martelena Maria Arisi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/ms; Hermes Antonio Arisi, OAB 003.374/MS

Reqdo: Cassi - Caixa de Assistência Dos Funcionários do Banco do Brasil

**7430. Proc. nº 012.05.100672-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Angela Santos de Souza

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Gazin Industria E Comércio de Móveis E Eletrodomésticos Ltda

Advogado: Marcos Aurélio de Almeida, OAB 027.914/pr; Silvane da Silva, OAB 035.502/PR

**7431. Proc. nº 012.05.100684-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Márcio José Gomes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7432. Proc. nº 012.05.100705-5 - Consumidor**

Reqte: Carlos Nogarotto

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Conseg Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Flávio José Van Den Bosch, OAB N/C

**7433. Proc. nº 012.05.100705-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Carlos Nogarotto

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Conseg Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Flávio José Van Den Bosch, OAB N/C

**7434. Proc. nº 012.05.100740-3 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Flaviano Cardoso

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7435. Proc. nº 012.05.100745-4 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Devanir Medina Teixeira

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7436. Proc. nº 012.05.100764-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucas Eduardo Cazarin Morale e outro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogada: Rosimeire da Silva Pereira, OAB 147.490/sp; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**7437. Proc. nº 012.05.100816-7 - Consumidor**

Reqte: Eder Aparecido Bueno de Castro

Reqda: Loja Globo e outro

**7438. Proc. nº 012.05.100816-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: Eder Aparecido Bueno de Castro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Ig Eletronics de São Paulo Ltda e outro

**7439. Proc. nº 012.05.100819-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Alexandro Ferreira da Silva

**7440. Proc. nº 012.05.100823-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamante: José Roberto Firmino da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reclamdo: Ailton Taroco Fuzinato  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7441. Proc. nº 012.05.100833-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Alberto da Silva Lazari  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqda: Ótica Reflex  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7442. Proc. nº 012.05.100837-0 - Cobrança**

Autora: Angela Maria Brito da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogada: Rosimeire da Silva Pereira, OAB 147.490/sp; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**7443. Proc. nº 012.05.100837-0/001 - execução de Sentença**

Autora: Angela Maria Brito da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogada: Rosimeire da Silva Pereira, OAB 147.490/sp; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**7444. Proc. nº 012.05.100839-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Maria Edite da Silva Berlatto  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: José Pereira da Silva  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**7445. Proc. nº 012.05.100840-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Cristiane da Silva Dias  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domesticas Ltda  
 Advogado: Luiz Daniel Grochocki, OAB 004.602/ms; Carla Castro Amorim, OAB 164.124/SP

**7446. Proc. nº 012.05.100857-4 - Cobrança**

Autora: Creusa Pereira Gomes  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogada: Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

**7447. Proc. nº 012.05.100859-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Claudinéia Soares Leite Meurer  
 Reqdo: Antonio Moreira de Souza

**7448. Proc. nº 012.05.100860-4 - Cobrança**

Autor: José Guedes Costa  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogada: Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**7449. Proc. nº 012.05.100862-0 - Cobrança**

Autora: Jandir Paulina da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogada: Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/MS

**7450. Proc. nº 012.05.100863-9 - Cobrança**

Autora: Maria do Carmo Correia Guimarães  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogada: Ana Paula lung de Lima, OAB 009.413/ms; Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**7451. Proc. nº 012.05.100864-7 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Atemistâncley Trindade de Oliveira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7452. Proc. nº 012.05.200011-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Geraldo José Rezende  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Gazin Comércio de Móveis E Eletromesticos Ltda  
 Advogado: Marcos Aurélio de Almeida, OAB 027.914/PR

**7453. Proc. nº 012.05.200031-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Dirceu Dos Reis

**7454. Proc. nº 012.05.200031-3/001 - execução de Sentença**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Exectdo: Dirceu Dos Reis

**7455. Proc. nº 012.06.000009-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: J. P.

A. Fato: V. S. S.

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/ms; Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7456. Proc. nº 012.06.000723-2 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valdomiro Lima de Souza

**7457. Proc. nº 012.06.001269-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valmiro Carneiro Dos Santos

**7458. Proc. nº 012.06.001520-0 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Valdir de Toledo  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7459. Proc. nº 012.06.001620-7 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Alam Joasen Canola  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7460. Proc. nº 012.06.100008-8 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Giovany Molina Santos

**7461. Proc. nº 012.06.100011-8 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Claudinei de Oliveira Rosa  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7462. Proc. nº 012.06.100033-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sidimar da Silva Lima

**7463. Proc. nº 012.06.100040-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov  
 Exectda: Semi Paula Paulo do Nascimento

**7464. Proc. nº 012.06.100040-1/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov  
 Exectda: Semi Paula Paulo do Nascimento

**7465. Proc. nº 012.06.100044-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Carlos Donizete goMes Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7466. Proc. nº 012.06.100047-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edenilson Betineli da Costa  
 Exectda: Rosane Herech

**7467. Proc. nº 012.06.100047-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Edenilson Betineli da Costa  
 Exectda: Rosane Herech

**7468. Proc. nº 012.06.100048-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Osmarina Orlandi Schomoller  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**7469. Proc. nº 012.06.100049-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Silvio Kiyohiko Hukama  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Paulo Sergio da Cunha Resende

**7470. Proc. nº 012.06.100049-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Silvio Kiyohiko Hukama  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Paulo Sergio da Cunha Resende

**7471. Proc. nº 012.06.100056-8 - Cobrança**

Autor: Juvenal José de Santana e outro  
 Reqdo: Dercirio Ribeiro da Trindade e outro

**7472. Proc. nº 012.06.100056-8/001 - execução de Sentença**

Autor: Juvenal José de Santana  
 Reqdo: Dercirio Ribeiro da Trindade

**7473. Proc. nº 012.06.100059-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Tancredo Neves Marques Padilha  
 Exectda: Ana Lucia Borges

**7474. Proc. nº 012.06.100059-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Tancredo Neves Marques Padilha  
 Exectda: Ana Lucia Borges

**7475. Proc. nº 012.06.100060-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ferrocenter Produtos Siderurgicos Ltda - Me

**7476. Proc. nº 012.06.100060-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ferrocenter Produtos Siderurgicos Ltda - Me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7477. Proc. nº 012.06.100063-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Norfo Rotta  
 Reqdo: Lisandro Heitor Pagnoncelli

**7478. Proc. nº 012.06.100063-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Norfo Rotta  
 Reqdo: Lisandro Heitor Pagnoncelli

**7479. Proc. nº 012.06.100076-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fátima Maria Rodrigues Ribeiro  
 Reqdo: José Pereira da Silva

**7480. Proc. nº 012.06.100076-2/001 - execução de Sentença**

Reqte: Fátima Maria Rodrigues Ribeiro  
 Reqdo: José Pereira da Silva

**7481. Proc. nº 012.06.100178-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vânia Marli Câmara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectda: Marli Aparecida Moreno Colodetto

**7482. Proc. nº 012.06.100183-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Herasmo Mendes da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Marli Aparecida Moreno Colodetto

**7483. Proc. nº 012.06.100184-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Mendes Aparício  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Sérgio Fontes da Silva

**7484. Proc. nº 012.06.100202-1 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Fábio Júnior de Andrade

**7485. Proc. nº 012.06.100207-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Ivone Roque  
 Exectdo: Wellington Joansen de Araújo

**7486. Proc. nº 012.06.100207-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Ivone Roque  
 Exectdo: José Joaquim de Araújo

**7487. Proc. nº 012.06.100210-2 - Exibição de Documentos**

Reqte: João Faustino de Souza  
 Reqdo: José Carlos de Almeida

**7488. Proc. nº 012.06.100212-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Suzi Maschio  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Cristiano Alfredo Uhde

**7489. Proc. nº 012.06.100215-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: João Carlos Dias  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7490. Proc. nº 012.06.100216-1 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Carmelita Donizete Lima Benedito  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7491. Proc. nº 012.06.100217-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov  
 Exectda: Sandra Evangelista da Cruz

**7492. Proc. nº 012.06.100217-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Aparecida Fernandez Popov  
 Exectda: Sandra Evangelista da Cruz

**7493. Proc. nº 012.06.100229-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fernando Garcia

**7494. Proc. nº 012.06.100232-3 - Trafegar veloc. incompat. com segurança (Lei 9.503/97, A.311)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Edesio Palomo Junior  
 Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

**7495. Proc. nº 012.06.100238-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mônica Franco de Godoy Falcone  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Antônio Brito e outros  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7496. Proc. nº 012.06.100291-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Geovani Marinho de Oliveira

**7497. Proc. nº 012.06.100305-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Altair Braguini  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS  
 Reclamdo: Cleber Luiz Romanelli  
 Advogado: Jefferson Almada Santos, OAB 096.213/sp; Priscilla Novaes Nogueira, OAB 249.390/SP

**7498. Proc. nº 012.06.100306-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ronne da Silva Braulio

**7499. Proc. nº 012.06.100309-5 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 16 da Lei 6368/76)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Flaviano Cardoso  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7500. Proc. nº 012.06.100310-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Eliene Ferreira

**7501. Proc. nº 012.06.100314-1 - Cobrança**

Reqte: Valdenir Neves da Costa  
 Reqda: Elza Barbi Bernardo e outro

**7502. Proc. nº 012.06.100314-1/001 - execução de Sentença**

Reqte: Valdenir Neves da Costa  
 Reqda: Elza Barbi Bernardo e outro

**7503. Proc. nº 012.06.100318-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Silvestre Granato

**7504. Proc. nº 012.06.100325-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Acilon Rosa de Assunção

**7505. Proc. nº 012.06.100330-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudionor Soares da Silva

**7506. Proc. nº 012.06.100331-1 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Abraão de Souza Diniz  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**7507. Proc. nº 012.06.100333-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dosmar Barbosa  
 Reqdo: Antônio Dos Santos Souza

**7508. Proc. nº 012.06.100333-8/001 - execução de Sentença**

Reqte: Dosmar Barbosa  
 Reqdo: Antônio Dos Santos Souza

**7509. Proc. nº 012.06.100340-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz José Braghiatto  
 Reqda: Rosane Herech

**7510. Proc. nº 012.06.100352-4 - Cobrança**

Reqte: José Paulino Capecci

**7511. Proc. nº 012.06.100352-4/001 - execução de Sentença**

Reqte: José Paulino Capecci

**7512. Proc. nº 012.06.100364-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7513. Proc. nº 012.06.100370-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Silvestre Khunen  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7514. Proc. nº 012.06.100461-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7515. Proc. nº 012.06.100462-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonio Caccia  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7516. Proc. nº 012.06.100463-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Márcia Schuler Mateus  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**7517. Proc. nº 012.06.100464-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudionor da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS



**7518. Proc. nº 012.06.100466-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ivani Conceição Dos Santos Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7519. Proc. nº 012.06.100469-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Exectdo: Fernando Sander de Faria

**7520. Proc. nº 012.06.100469-5/001 - execução de Sentença**

Exeqte: André Laerte Marciano  
 Exectdo: Fernando Sander de Faria

**7521. Proc. nº 012.06.100470-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademilso Costa Donato

**7522. Proc. nº 012.06.100476-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Gol Linhas Aéreas Inteligentes  
 Advogado: Ademar Ocampos Filho, OAB 007.818/MS

**7523. Proc. nº 012.06.100479-2 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Paulo César da Silva  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7524. Proc. nº 012.06.100485-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastiana Morico Alvim  
 Exectdo: Antonio Bazilio Dos Santos

**7525. Proc. nº 012.06.100485-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sebastiana Morico Alvim  
 Exectdo: Antonio Bazilio Dos Santos

**7526. Proc. nº 012.06.100486-5 - Declaratória**

Reqte: Paulo Donizete Augustinho  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda  
 Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Jr, OAB 004.088/MS

**7527. Proc. nº 012.06.100487-3 - Cobrança**

Reqte: João Paulo Faria Dos Santos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7528. Proc. nº 012.06.100487-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: João Paulo Faria Dos Santos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7529. Proc. nº 012.06.100488-1 - Cobrança**

Reqte: Iracema Batista Pedroso  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Ana Paula Vita Afonso Massavelli, OAB 176.375/sp; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**7530. Proc. nº 012.06.100489-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Alves Dos Santos e outro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7531. Proc. nº 012.06.100489-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Maria Alves Dos Santos e outro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7532. Proc. nº 012.06.100490-3 - Cobrança**

Reqte: Geralda Pereira da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7533. Proc. nº 012.06.100490-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Geralda Pereira da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7534. Proc. nº 012.06.100492-0 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Emerson Herculano da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7535. Proc. nº 012.06.100501-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Clementino Jorge Ramos

**7536. Proc. nº 012.06.100516-0 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alexandre Ferreira da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7537. Proc. nº 012.06.100539-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ismael Antônio Rocha

**7538. Proc. nº 012.06.100573-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aristela Maria de Farias  
 Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**7539. Proc. nº 012.06.100576-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cristiano Kazuo Sasada  
 Exectda: Vanilda Aparecida da Silva Câmara

**7540. Proc. nº 012.06.100576-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cristiano Kazuo Sasada  
 Exectda: Vanilda Aparecida da Silva Câmara

**7541. Proc. nº 012.06.100580-2 - Indenização**

Reqte: José Antonio de Jesus  
 Reqdo: Silvestre Granato

**7542. Proc. nº 012.06.100580-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Antonio de Jesus  
 Reqdo: Silvestre Granato

**7543. Proc. nº 012.06.100582-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Geovani de Oliveira Almeida

**7544. Proc. nº 012.06.100585-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luis Carlos Brasil Alves

**7545. Proc. nº 012.06.100587-0 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Massakazu Azuma  
 Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
 Exectdo: Valdeci Bernardo Filho

**7546. Proc. nº 012.06.100588-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Massakazu Azuma  
 Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
 Exectda: Rozeni Militão

**7547. Proc. nº 012.06.100591-8 - Indenização**

Reqte: Sonia Marcia Paul  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza, OAB 011.303/MS

**7548. Proc. nº 012.06.100593-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Bertelli

**7549. Proc. nº 012.06.100594-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Vanildo Santana

**7550. Proc. nº 012.06.100597-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Carlos Teles de Carvalho

**7551. Proc. nº 012.06.100602-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lais Fernanda Bonancin

**7552. Proc. nº 012.06.100604-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jonathan Andrew de Oliveira

**7553. Proc. nº 012.06.100607-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cristiane da Silva Lopes

**7554. Proc. nº 012.06.100608-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Andréia Regina Goes Pereira

**7555. Proc. nº 012.06.100613-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Mendes de Souza e outro

**7556. Proc. nº 012.06.100614-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Antonio Alves

**7557. Proc. nº 012.06.100616-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cesar Tavares da Silva

**7558. Proc. nº 012.06.100617-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Ferreira de Souza

**7559. Proc. nº 012.06.100619-1 - Cobrança**

Reqte: Euza Severino da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7560. Proc. nº 012.06.100628-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eduardo Rodrigues

**7561. Proc. nº 012.06.100631-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Madalena de Oliveira

**7562. Proc. nº 012.06.100632-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joselina Faria maThias

**7563. Proc. nº 012.06.100633-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Francisco Alberto de Andrade Júnior

**7564. Proc. nº 012.06.100636-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Vagner Isidoro

**7565. Proc. nº 012.06.100637-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Marlene Lucena

**7566. Proc. nº 012.06.100638-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Gilvan Pinto Tavares

**7567. Proc. nº 012.06.100640-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Giovany Molina Santos  
 Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/MS  
 Exectdo: Jair Nogueira Pereira  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7568. Proc. nº 012.06.100641-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rita de Cassia Alves

**7569. Proc. nº 012.06.100643-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sonia Maria Soares

**7570. Proc. nº 012.06.100650-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valter Sartori

**7571. Proc. nº 012.06.100651-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Irene Jesus Dos Santos  
 Exectdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga

**7572. Proc. nº 012.06.100651-5/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Irene Jesus Dos Santos  
 Exectdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga

**7573. Proc. nº 012.06.100653-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**7574. Proc. nº 012.06.100654-0 - Cobrança**

Reqte: José Gonçalves da Silva  
 Reqdo: Antonio Moreira de Souza

**7575. Proc. nº 012.06.100654-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: José Gonçalves da Silva  
 Reqdo: Antonio Moreira de Souza

**7576. Proc. nº 012.06.100656-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Ildo Serraglio  
 Exectdo: Eliton da Silva

**7577. Proc. nº 012.06.100656-6/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Ademir Ildo Serraglio  
 Exectdo: Eliton da Silva

**7578. Proc. nº 012.06.100658-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alceu Vilhalva

**7579. Proc. nº 012.06.100659-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Dos Santos Salvalégio

**7580. Proc. nº 012.06.100660-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alceu Vilhalva

**7581. Proc. nº 012.06.100661-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Adelson Martins de Souza

**7582. Proc. nº 012.06.100664-7 - Cobrança**

Reqte: André Oliveira da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Rozeni Militão

**7583. Proc. nº 012.06.100664-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: André Oliveira da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Rozeni Militão

**7584. Proc. nº 012.06.100667-1 - Cobrança**

Reqte: Ana Maria Cherri  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Itaú Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**7585. Proc. nº 012.06.100668-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Matilde de Jesus Sales  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**7586. Proc. nº 012.06.100670-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valdir Kloehn  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**7587. Proc. nº 012.06.100671-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Adalberto Zanolli  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7588. Proc. nº 012.06.100672-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Francisco Moreira de Souza  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7589. Proc. nº 012.06.100673-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7590. Proc. nº 012.06.100674-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7591. Proc. nº 012.06.100675-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Margarida Lúcia Mattano  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7592. Proc. nº 012.06.100676-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Meire Batista Lobo Vieira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7593. Proc. nº 012.06.100677-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valéria Zanescio  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7594. Proc. nº 012.06.100678-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Edson Aparecido Franzoni  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7595. Proc. nº 012.06.100679-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ana Maria Cherri  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7596. Proc. nº 012.06.100683-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Airton Kloehn  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7597. Proc. nº 012.06.100685-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Devanir Kuhnhen  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**7598. Proc. nº 012.06.100688-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Severino Fernandes Das Chagas  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7599. Proc. nº 012.06.100689-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Affonso Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telemo Celular S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/df; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**7600. Proc. nº 012.06.100690-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lindomar Dos Reis Gomes

**7601. Proc. nº 012.06.100691-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Rodrigues Carvalho

**7602. Proc. nº 012.06.100692-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Odiles Souza Santos

**7603. Proc. nº 012.06.100693-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Carlos da Silva

**7604. Proc. nº 012.06.100694-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliete de Oliveira

**7605. Proc. nº 012.06.100696-5 - Cobrança**

Reqte: Pedro Venâncio de Oliveira  
 Reqdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga

**7606. Proc. nº 012.06.100696-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Pedro Venâncio de Oliveira  
 Reqdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga

**7607. Proc. nº 012.06.100697-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pereira  
 Executo: Jair Dos Santos Souza

**7608. Proc. nº 012.06.100697-3/001 - execução de Sentença**

Exeqte: José Pereira  
 Executo: Jair Dos Santos Souza

**7609. Proc. nº 012.06.100698-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdivino Feliciano Arantes da Silva, João Feliciano Pereira

**7610. Proc. nº 012.06.100699-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carlos Alberto de Oliveira

**7611. Proc. nº 012.06.100700-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Clovis da Silva

**7612. Proc. nº 012.06.100707-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Joaquim Soares da Costa Neto

**7613. Proc. nº 012.06.100708-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Celso Oliveira Viana

**7614. Proc. nº 012.06.100710-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: José Maria Rotta Alvorada  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c; Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reclamdo: Luiz Alves Godê  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7615. Proc. nº 012.06.100711-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sérgio Zacarias Dos Santos

**7616. Proc. nº 012.06.100712-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adelson Alves de Oliveira

**7617. Proc. nº 012.06.100713-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adelson Alves de Oliveira

**7618. Proc. nº 012.06.100714-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Emerson da Silva Santos

**7619. Proc. nº 012.06.100717-1 - Indenização**

Reqte: Ailton Das Neves Jardim  
 Advogado: Jaber Cledson da Silva, OAB 009.720/MS  
 Reqdo: Alan Barcelos Costa - Auto Posto Avenida  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7620. Proc. nº 012.06.100718-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José Arisi  
 Executo: Leonardo Fermino Deodato

**7621. Proc. nº 012.06.100720-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edmilson Gonçalves

Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/ms; Michele Cristine Belizário, OAB 010.747/MS  
 Executo: Rodrigo Lopes Dos Santos  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7622. Proc. nº 012.06.100720-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Edmilson Gonçalves  
 Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/ms; Michele Cristine Belizário, OAB 010.747/MS  
 Executo: Rodrigo Lopes Dos Santos  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7623. Proc. nº 012.06.100721-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Evio Caetano  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Executo: Ângela Estigarribia da Silva

**7624. Proc. nº 012.06.100721-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Evio Caetano  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Executo: Ângela Estigarribia da Silva

**7625. Proc. nº 012.06.100722-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Rosene Almeida Machado  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Mgr Veículos Ltda  
 Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior, OAB 8575/ms; Christiane da Costa Moreira, OAB 009.673/MS

**7626. Proc. nº 012.06.100722-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Rosene Almeida Machado  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Mgr Veículos Ltda e outro  
 Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior, OAB 8575/ms; Christiane da Costa Moreira, OAB 009.673/MS

**7627. Proc. nº 012.06.100723-6 - Cobrança**

Reqte: Luiz Carlos Fonseca e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Francisco Teixeira de Araujo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**7628. Proc. nº 012.06.100723-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luiz Carlos Fonseca e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Francisco Teixeira de Araujo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**7629. Proc. nº 012.06.100724-4 - Afastar-se condutor do local acidente (Lei 9.503/97, A.305)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jussilei de Oliveira Rosa

**7630. Proc. nº 012.06.100725-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**7631. Proc. nº 012.06.100726-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Tereza Silva Santos

**7632. Proc. nº 012.06.100727-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adriano Alecrim Dos Santos

**7633. Proc. nº 012.06.100728-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ailton Taroco Fuzinato

**7634. Proc. nº 012.06.100729-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Debora Vicente Antonio

**7635. Proc. nº 012.06.100730-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**7636. Proc. nº 012.06.100731-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lindomar Dos Reis Gomes e outro

**7637. Proc. nº 012.06.100732-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fábio Teotônio Dos Santos

**7638. Proc. nº 012.06.100733-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Adelson Martins de Souza

**7639. Proc. nº 012.06.100734-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Everton Paulo Rodrigues da Silva

**7640. Proc. nº 012.06.100735-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Garcia Manoel de Oliveira

**7641. Proc. nº 012.06.100737-6 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valter Angelo  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS



**7642. Proc. nº 012.06.100739-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Mari Regina Tokunaga Angelo

**7643. Proc. nº 012.06.100744-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Barbosa de Lima

**7644. Proc. nº 012.06.100745-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdete Vieira da Fonseca Pereira

**7645. Proc. nº 012.06.100746-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rafael Pereira Pacheco

**7646. Proc. nº 012.06.100747-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leonardo da Rocha

**7647. Proc. nº 012.06.100748-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Paulo Cesar Mariano

**7648. Proc. nº 012.06.100749-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luzia Aparecida Ferreira de Araújo

**7649. Proc. nº 012.06.100751-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**7650. Proc. nº 012.06.100752-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Uillian Becaletto

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7651. Proc. nº 012.06.100755-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Natalia Troccoli Marques da Silva

**7652. Proc. nº 012.06.100762-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Eliandro José Alvorada

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

Advogado: Luiz Fernando Nunes Rondão Filho, OAB 008.789/MS

**7653. Proc. nº 012.06.100763-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Rodolpho Bottan

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/a - Sanesul

Advogada: Luciana Assis Daros Adler Ralho, OAB 009.836/MS

**7654. Proc. nº 012.06.100765-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Valdecir Ferreira da Silva

**7655. Proc. nº 012.06.100766-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Geraldo Pereira da Rosa

**7656. Proc. nº 012.06.100767-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Fabio Luiz Catini e outro

**7657. Proc. nº 012.06.100768-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Jussilei de Oliveira Rosa

**7658. Proc. nº 012.06.100770-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Fabiano Garcia

**7659. Proc. nº 012.06.100772-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Valdecir Ferreira da Silva

**7660. Proc. nº 012.06.100775-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alir Xavier de Barros-me

Advogada: Cristiane Pereira da Silva, OAB 011.192-b/ms; Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

Executo: Comércio de Alimentos Copas Ltda.

**7661. Proc. nº 012.06.100778-3 - Cobrança**

Reqte: Maria Francisca do Nascimento

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS

**7662. Proc. nº 012.06.100781-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lidia Rosa Teixeira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7663. Proc. nº 012.06.100782-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valdellin Adão Torrente

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7664. Proc. nº 012.06.100783-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Odair Berto da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7665. Proc. nº 012.06.100790-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marcos de Jesus da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7666. Proc. nº 012.06.100796-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Messias Furtado de Souza

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7667. Proc. nº 012.06.100798-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marcia Rocha

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7668. Proc. nº 012.06.100799-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria de Lourdes Dias Rozão

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7669. Proc. nº 012.06.100802-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**7670. Proc. nº 012.06.100809-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Rosineide Menezes da Silva

**7671. Proc. nº 012.06.100811-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: David da Cunha Belido

**7672. Proc. nº 012.06.100812-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: José Francisco da Silva

**7673. Proc. nº 012.06.100813-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Marcelo Zanfolin

**7674. Proc. nº 012.06.100814-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Marcelo Tolfo de Oliveira

**7675. Proc. nº 012.06.100815-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Machado de Souza

**7676. Proc. nº 012.06.100817-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

**7677. Proc. nº 012.06.100819-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Éder Ortiz

Reqda: Pedrinha Moreno Ramos

**7678. Proc. nº 012.06.100819-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Éder Ortiz

Executo: Pedrinha Moreno Ramos

**7679. Proc. nº 012.06.100822-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gilmar Tavares de Lima

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7680. Proc. nº 012.06.100823-2 - Cobrança**

Reqte: Nilse Aparecida Passarini Zanoli

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**7681. Proc. nº 012.06.100824-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Rubens Antônio Militão

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**7682. Proc. nº 012.06.100826-7 - Cobrança**

Reqte: Sergio Yvo Taqueto e outro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Edyen Valente Cal-epis, OAB 008.767/MS

**7683. Proc. nº 012.06.100827-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Justiça Pública

A. Fato: Leandro Dos Santos Silva

**7684. Proc. nº 012.06.100828-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nayara Duarte Martello

**7685. Proc. nº 012.06.100829-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cosmi José de Oliveira

**7686. Proc. nº 012.06.100830-5 - Crimes relativos à Lei de Entorpecentes (Lei 6368/1976)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcio Cardoso Pereira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7687. Proc. nº 012.06.100831-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliete Gomes

**7688. Proc. nº 012.06.100833-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Almir de Almeida

**7689. Proc. nº 012.06.100834-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Alves Dos Santos

**7690. Proc. nº 012.06.100835-6 - Declaratória**  
 Reqte: Vanessa neVes Januário  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**7691. Proc. nº 012.06.100841-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ronaldo Oliveira Costa e outro

**7692. Proc. nº 012.06.100842-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Fabricio Dos Santos

**7693. Proc. nº 012.06.100844-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Carlos da Costa  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**7694. Proc. nº 012.06.100845-3 - Embargos de Terceiro**  
 Embargte: Adailto Francisco Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Embargdo: Sérgio Mendes Aparício  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**7695. Proc. nº 012.06.100848-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

**7696. Proc. nº 012.06.100849-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ana Paula do Nascimento Ventura

**7697. Proc. nº 012.06.100851-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Mirabeau Machado de Faria Júnior

**7698. Proc. nº 012.06.100852-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Erik Henrique Pinheiro da Rocha

**7699. Proc. nº 012.06.100856-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Aparecida Candida

**7700. Proc. nº 012.06.100857-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Lacerda

**7701. Proc. nº 012.06.100858-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcelino Zacarias Ramos

**7702. Proc. nº 012.06.100859-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rodrigo de Almeida Ribeiro

**7703. Proc. nº 012.06.100862-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Paulo José da Silva

**7704. Proc. nº 012.06.100864-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosemildo Gomes  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7705. Proc. nº 012.06.100876-3 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Gregório Fernando Ricken  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7706. Proc. nº 012.06.100877-1 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Paulo Rogélio da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7707. Proc. nº 012.06.100878-0 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Zaldo Prado  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7708. Proc. nº 012.06.100881-0 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Salvador de Souza Lima  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7709. Proc. nº 012.06.100882-8 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Sirlei Angelo de Oliveira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7710. Proc. nº 012.06.100884-4 - Consumidor**  
 Reqte: Glaucia Almeida de Moraes  
 Reqda: Eletromais Eletro Eletrônicos Ltda

**7711. Proc. nº 012.06.100888-7 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Maria Rodrigues Xavier  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7712. Proc. nº 012.06.100889-5 - Restituição de Pagamento Indevido**  
 Reqte: Apolinaria Maria de Brito  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7713. Proc. nº 012.06.100894-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Comapi Ltda  
 Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues, OAB 010.195/MS

**7714. Proc. nº 012.06.100895-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Alves Dos Santos

**7715. Proc. nº 012.06.100896-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Revolcir Silva Lisboa

**7716. Proc. nº 012.06.100897-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

**7717. Proc. nº 012.06.100900-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Rafael Henrique Assis Garcia  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7718. Proc. nº 012.06.100901-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Roberto de Oliveira

**7719. Proc. nº 012.06.100903-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maurício Ferreira

**7720. Proc. nº 012.06.100907-7 - Ameaça (Art. 147)**  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Zilda Nunes do Nascimento  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7721. Proc. nº 012.06.100909-3 - Indenização por Danos Morais**  
 Reqte: João Carlos Dias  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/ms; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**7722. Proc. nº 012.06.100911-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carlos Aparecido da Silva

**7723. Proc. nº 012.06.100912-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Acilon Rosa de Assunção

**7724. Proc. nº 012.06.100913-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Aparecido da Silva

**7725. Proc. nº 012.06.100914-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudinei Graciano

**7726. Proc. nº 012.06.100916-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria de Lourdes Silva e outro

**7727. Proc. nº 012.06.100919-0 - Cobrança**  
 Reqte: Maria Luiza Matias  
 Reqdo: Clementino Jorge Ramos e outro

**7728. Proc. nº 012.06.100920-4 - Cobrança**

Reqte: Reginalda Pereira de Carvalho Silva  
Reqdo: Clementino Jorge Ramos e outro

**7729. Proc. nº 012.06.100921-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Carlos Pereira da Silva

**7730. Proc. nº 012.06.100923-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jorge Pereira  
Reqdo: Demerval da Silva

**7731. Proc. nº 012.06.100923-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jorge Pereira  
Reqdo: Demerval da Silva

**7732. Proc. nº 012.06.100928-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lucia de Fatima Pires Uratak  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogada: Fernanda Barbosa Gutierrez, OAB 008.959/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7733. Proc. nº 012.06.100929-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sabino Pereira Dos Santos  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogada: Fernanda Barbosa Gutierrez, OAB 008.959/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7734. Proc. nº 012.06.101011-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Adnilson da Costa Pinheiro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogada: Fernanda Barbosa Gutierrez, OAB 008.959/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7735. Proc. nº 012.06.101016-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Dirceu Oliveira do Nascimento

**7736. Proc. nº 012.06.101020-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Isabel Neris  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogada: Fernanda Barbosa Gutierrez, OAB 008.959/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7737. Proc. nº 012.06.101023-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Bragato Reginato Angelo  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogada: Fernanda Barbosa Gutierrez, OAB 008.959/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7738. Proc. nº 012.06.101029-6 - Declaratória**

Reqte: Ison Alves Dos Santos  
Advogado: Alexandre França Pessoa, OAB 010.556/MS  
Reqdo: Banco Cacique S.A. (cacique Promotora de Vendas)  
Advogado: Virgilio José Bertelli, OAB 005.862/MS

**7739. Proc. nº 012.06.101031-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcos Barbosa de Oliveira

**7740. Proc. nº 012.06.101032-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Michel Jacson Angelo

**7741. Proc. nº 012.06.101033-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cleber Lúcio Pereira

**7742. Proc. nº 012.06.101034-2 - Cobrança**

Reqte: Elizeu Alves Corrêa  
Reqdo: Odair Cordeiro e outro

**7743. Proc. nº 012.06.101035-0 - Cobrança**

Reqte: Damiana Francisca da Silva  
Reqdo: Clementino Jorge Ramos e outro

**7744. Proc. nº 012.06.101036-9 - Cobrança**

Reqte: Sueli Santos Souza  
Reqdo: Clementino Jorge Ramos e outro

**7745. Proc. nº 012.06.101038-5 - Cobrança**

Reqte: Ivonete Gomes Pessoa  
Advogada: Michele Cristine Belizário, OAB 010.747/MS  
Reqdo: Valter Junior Ecles  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7746. Proc. nº 012.06.101040-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Nice Gomes da Silva

**7747. Proc. nº 012.06.101041-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rafael Cavalcante

**7748. Proc. nº 012.06.101042-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Mario Jorge Figueiredo Pedroso

**7749. Proc. nº 012.06.101044-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Magno Rodrigues Lopes

**7750. Proc. nº 012.06.101045-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Andréia Ribeiro de Castro

**7751. Proc. nº 012.06.101046-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Audenir Valdez Dos Santos  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Exectdo: Fernando Antonio Barcelos Costa

**7752. Proc. nº 012.06.101049-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Simão Schuroff

**7753. Proc. nº 012.06.101050-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Kraieski

**7754. Proc. nº 012.06.101051-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José da Silva Barbosa

**7755. Proc. nº 012.06.101052-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcos Antônio da Rocha

**7756. Proc. nº 012.06.101053-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Moacir Santos da Silva

**7757. Proc. nº 012.06.101054-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Porfírio Tibúrcio

**7758. Proc. nº 012.06.101060-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Valdecir Donizete Marin  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

**7759. Proc. nº 012.06.101061-0 - Consumidor**

Reqte: Edite Silva de Abreu  
Reqda: Loja Globo e outro  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7760. Proc. nº 012.06.101062-8 - Cobrança**

Reqte: Maria de Fátima Sanches de Almeida - Me  
Reqdo: Claudiney de Oliveira  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7761. Proc. nº 012.06.101062-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria de Fátima Sanches de Almeida - Me  
Reqdo: Claudiney de Oliveira  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**7762. Proc. nº 012.06.101064-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jair de Almeida  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7763. Proc. nº 012.06.101066-0 - Cobrança**

Reqte: Joaquim Pereira de Souza  
Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**7764. Proc. nº 012.06.101082-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Cleide Ferreira Pegoraro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7765. Proc. nº 012.06.101090-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lindinalva Machado de Oliveira  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7766. Proc. nº 012.06.101099-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cícero Vieira

**7767. Proc. nº 012.06.101100-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Monique Drielle de Almeida Caires Fontoura da Silva Angelo

**7768. Proc. nº 012.06.101102-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A. 32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Roberto Ferreira da Silva  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7769. Proc. nº 012.06.101105-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Antonio de Jesus



**7770. Proc. nº 012.06.101108-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Antônio Dos Santos

**7771. Proc. nº 012.06.101111-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Martin Acosta

**7772. Proc. nº 012.06.101117-9 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida de Lima  
Reqda: Aparecida Galter Santana

**7773. Proc. nº 012.06.101117-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida de Lima  
Reqda: Aparecida Galter Santana

**7774. Proc. nº 012.06.101118-7 - Cobrança**

Reqte: Zílma Fidélis  
Reqda: Fernanda Del Grandi Cordeiro

**7775. Proc. nº 012.06.101120-9 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida de Lima  
Reqda: Leonina Xavier Batista Moreti

**7776. Proc. nº 012.06.101123-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Norfo Rotta  
Exectdo: Lisandro Heitor Pagnoncelli

**7777. Proc. nº 012.06.101124-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Norfo Rotta  
Exectdo: lh Pagnoncelli - Me

**7778. Proc. nº 012.06.101125-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Célio Aparecido Marques  
Exectdo: Dosmar Barbosa

**7779. Proc. nº 012.06.101126-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José do Carmo  
Exectdo: Sebastião Antonio Costa Filho

**7780. Proc. nº 012.06.101126-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ivo José do Carmo  
Exectdo: Sebastião Antonio Costa Filho

**7781. Proc. nº 012.06.101128-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Elizangela Aparecida da Silva Santos

**7782. Proc. nº 012.06.101129-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdinei Rodrigues Luna

**7783. Proc. nº 012.06.101130-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marilza de Fátima Lanza

**7784. Proc. nº 012.06.101131-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdeci Batista Dos Santos

**7785. Proc. nº 012.06.101132-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sebastião Antonio Costa Filho

**7786. Proc. nº 012.06.101134-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Rosene Almeida Machado  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

**7787. Proc. nº 012.06.101135-7 - Cobrança**

Reqte: Alcione Meurer  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7788. Proc. nº 012.06.101136-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Izabel Leite Ribeiro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

**7789. Proc. nº 012.06.101139-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luciene Meurer Del Grandi  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**7790. Proc. nº 012.06.101139-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luciene Meurer Del Grandi  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**7791. Proc. nº 012.06.101140-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Agnaldo Moraes  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Luis Claudio Alves Pereira, OAB 007.682/MS

**7792. Proc. nº 012.06.101143-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Pereira Polatto  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Telems Celular S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

**7793. Proc. nº 012.06.101146-2 - Cobrança**

Reqte: Jose Manoel da Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7794. Proc. nº 012.06.101148-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Emerson Munhoz Bordim  
Reqdo: Nilson Lopes Gimenes

**7795. Proc. nº 012.06.101148-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Emerson Munhoz Bordim  
Reqdo: Nilson Lopes Gimenes

**7796. Proc. nº 012.06.101155-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Indiciada: Andréia Munhoz da Silva

**7797. Proc. nº 012.06.101156-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rafael Morgado Franco

**7798. Proc. nº 012.06.101157-8 - Cobrança**

Reqte: Judite da Silva Nassaro  
Reqdo: César Rodrigues

**7799. Proc. nº 012.06.101158-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucinéia Vieira da Silva Lima  
Exectdo: José Dias Nogueira

**7800. Proc. nº 012.06.101160-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Fernandes de Souza

**7801. Proc. nº 012.06.101162-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Batista da Silva

**7802. Proc. nº 012.06.101163-2 - Exibição de Documentos**

Reqte: Edmar Gomes de Moraes  
Reqdo: Ronei Alves Dias

**7803. Proc. nº 012.06.101166-7 - Declaratória**

Reqte: José Ricardo Valenciano  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda  
Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Jr, OAB 004.088/MS

**7804. Proc. nº 012.06.101167-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Dionisio Angelo-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Rinaldo Lenzi  
Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**7805. Proc. nº 012.06.101168-3 - Cobrança**

Reqte: Angela Maria da Silva Cordeiro  
Reqdo: Willian Robert

**7806. Proc. nº 012.06.101168-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Angela Maria da Silva Cordeiro  
Reqdo: Willian Robert

**7807. Proc. nº 012.06.101169-1 - Cobrança**

Reqte: Obede Francisco Dos Santos Pereira  
Reqda: Marleide Andrade de Lima

**7808. Proc. nº 012.06.101171-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Malcon Bruno Menezes Hirano

**7809. Proc. nº 012.06.101172-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria Sirlene Timoteo do Nascimento

**7810. Proc. nº 012.06.101176-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mauricio Polatto  
Exectda: R. M. Triches - Me

**7811. Proc. nº 012.06.101176-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Mauricio Polatto  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Exectda: R. M. Triches - Me

**7812. Proc. nº 012.06.101180-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Roberto Rocha Viana  
 Executo: Rodrigo Maquiel Triches

**7813. Proc. nº 012.06.101180-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Paulo Roberto Rocha Viana  
 Executo: Rodrigo Maquiel Triches

**7814. Proc. nº 012.06.101182-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Suelen Aparecida de Oliveira e outros  
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/ms; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7815. Proc. nº 012.06.101185-3 - Cobrança**

Reqte: José Alves Nunes  
 Reqdo: Cleber Cordeiro da Silva

**7816. Proc. nº 012.06.101188-8 - Cobrança**

Reqte: Rosa Elena Pereira Coutinho  
 Reqdo: Clementino Jorge Ramos e outro

**7817. Proc. nº 012.06.101189-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Manoel Vieira Filho

**7818. Proc. nº 012.06.101190-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Henrique Dos Santos

**7819. Proc. nº 012.06.101192-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Roseli Luiza Moreira

**7820. Proc. nº 012.06.101193-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio Aparecido de Lima

**7821. Proc. nº 012.06.101195-0 - Declaratória**

Reqte: Alessandra Alves Correa  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Magazine Luiza S.A. / Luiza Cred  
 Advogado: Gustavo Pagliarini de Oliveira, OAB 008.756/MS

**7822. Proc. nº 012.06.101196-9 - Cobrança**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Sidney Miranda Gomes

**7823. Proc. nº 012.06.101197-7 - Cobrança**

Reqte: Lindalva Francisca Rodrigues Vicente  
 Reqdo: Valdenir Machado

**7824. Proc. nº 012.06.101198-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sebastiana Correia da Silveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7825. Proc. nº 012.06.101201-9 - Consumidor**

Reqte: Dirce Ferreira da Costa Nascimento  
 Reqda: Casa Americana - Farhat, Farhat & Cia Ltda e outro

**7826. Proc. nº 012.06.101204-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alyson Diogo Bortot  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7827. Proc. nº 012.06.101210-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Teixeira de Jesus

**7828. Proc. nº 012.06.101211-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Faustino de Souza

**7829. Proc. nº 012.06.101215-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Santana  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Executo: Agro Industrial Novo Três Passos Ltda

**7830. Proc. nº 012.06.101220-5 - Declaratória**

Reqte: Claudinéia Reiz Nunes-me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações  
 Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

**7831. Proc. nº 012.06.101222-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eduardo da Silva Balduino

**7832. Proc. nº 012.06.101223-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Vital Grativol  
 Reqda: Diva Nunes Vitória

**7833. Proc. nº 012.06.101224-8 - Cobrança**

Reqte: José Carlos Fernandes  
 Reqda: Maria Dos Anjos da Silveira

**7834. Proc. nº 012.07.000101-6 - Cobrança**

Reqte: José Eduardo da Silva  
 Reqdo: José Roberto de Oliveira

**7835. Proc. nº 012.07.000102-4 - Cobrança**

Reqte: Evania Isabel Pereira  
 Reqdo: José Roberto de Oliveira

**7836. Proc. nº 012.07.000103-2 - Cobrança**

Reqte: Aldeir Mariano Dos Santos Martins  
 Reqda: Sirlei Angelo de Oliveira

**7837. Proc. nº 012.07.000103-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Aldeir Mariano Dos Santos Martins  
 Reqda: Sirlei Angelo de Oliveira

**7838. Proc. nº 012.07.000104-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José Arisi  
 Executo: Valdir de Toledo

**7839. Proc. nº 012.07.000105-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José Arisi  
 Executo: Luiz Carlos Alves Dos Santos

**7840. Proc. nº 012.07.000107-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcilio Nardeli

**7841. Proc. nº 012.07.000108-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Thiago Roque Cordeiro

**7842. Proc. nº 012.07.000110-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Montanhini Neto

**7843. Proc. nº 012.07.000114-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademir Ferreira de Lima

**7844. Proc. nº 012.07.000117-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**7845. Proc. nº 012.07.000119-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Aparecido caReli

**7846. Proc. nº 012.07.000121-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cleber Pereira Polatto  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7847. Proc. nº 012.07.000122-9 - Cobrança**

Reqte: Valmir de Oliveira Costa  
 Reqda: Elaine Cristina Trindade Silva

**7848. Proc. nº 012.07.000125-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ernani Pereira de Souza

**7849. Proc. nº 012.07.000127-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edivaldo do Santo

**7850. Proc. nº 012.07.000130-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Pedro Dos Anjos da Silva Filho

**7851. Proc. nº 012.07.000131-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sérgio Lúcio Tavares

**7852. Proc. nº 012.07.000132-6 - Consumidor**

Reqte: José Lucio  
 Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri) e outro

**7853. Proc. nº 012.07.000134-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Cesar Aparecido Fattori  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7854. Proc. nº 012.07.000136-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luis Durigan-me  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7855. Proc. nº 012.07.000137-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Olga Marciano  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7856. Proc. nº 012.07.000138-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonio Gomes da Silva Filho - Me  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7857. Proc. nº 012.07.000181-4 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Eduardo da Silva Balduino

**7858. Proc. nº 012.07.000219-5 - Direção Perigosa**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Paulo Reinaldo Alvares  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**7859. Proc. nº 012.07.000460-0 - Receitação (Art. 180)**

Autora: Justiça Pública  
Indiciado: Marcos de Oliveira da Silva

**7860. Proc. nº 012.07.000959-9 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valdir Barbosa da Silva

**7861. Proc. nº 012.07.001550-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Indiciado: Flavio Teixeira Neves

**7862. Proc. nº 012.07.100001-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Elias da Silva

**7863. Proc. nº 012.07.100002-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Reinaldo Pereira Dos Santos

**7864. Proc. nº 012.07.100003-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: César Rodrigues

**7865. Proc. nº 012.07.100004-8 - Cobrança**

Reqte: Francisco Thibes de Campos  
Reqdo: Antonio Dos Santos de Souza

**7866. Proc. nº 012.07.100006-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João José Dos Santos

**7867. Proc. nº 012.07.100008-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: José Maria Rotta Alvorado

**7868. Proc. nº 012.07.100013-7 - Declaratória**

Reqte: Leide Juliana Agostinho Martins  
Advogada: Leide Juliana Agostinho Martins, OAB 011.576/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7869. Proc. nº 012.07.100014-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Francisco Moreira Neto  
Advogada: Leide Juliana Agostinho Martins, OAB 011.576/ms; Jacques Cardoso da Cruz, OAB 007.738/MS  
Reqdo: Banco do Brasil s/A  
Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**7870. Proc. nº 012.07.100017-0 - Cobrança**

Exeqte: Armando Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Luiz Meira Dos Santos

**7871. Proc. nº 012.07.100020-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jair de Almeida  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7872. Proc. nº 012.07.100021-8 - Prestação de Serviços**

Reqte: Antonio do Nascimento  
Reqdo: Ozeias Ribeiro da Silva

**7873. Proc. nº 012.07.100024-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aleci Barboza Braga  
Exectdo: Antônio Marcos Rodrigues Braga

**7874. Proc. nº 012.07.100026-9 - Cobrança**

Reqte: Lenoir Buzzachera  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Flávio Manoel de Jesus da Silva

**7875. Proc. nº 012.07.100028-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Roberto Beloni Filho

**7876. Proc. nº 012.07.100031-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Rafael Francisco da Silva

**7877. Proc. nº 012.07.100032-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Ferreira de Souza  
Reqdo: João Cordeiro da Silva

**7878. Proc. nº 012.07.100033-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Aloisio Soares Azevedo Junior

**7879. Proc. nº 012.07.100034-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdirene Freitas Dos Santos

**7880. Proc. nº 012.07.100035-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Everton da Silva

**7881. Proc. nº 012.07.100036-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marilene Schneider

**7882. Proc. nº 012.07.100037-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Naurilandia Serafine

**7883. Proc. nº 012.07.100038-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Leopoldo Monteiro

**7884. Proc. nº 012.07.100040-4 - Consumidor**

Reqte: Geni Silva  
Reqda: World Cell - Tim Viver Sem Fronteiras

**7885. Proc. nº 012.07.100041-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
Exectdo: Eliandro Aparecido de Brito do Carmo

**7886. Proc. nº 012.07.100043-9 - Prestação de Serviços**

Reqte: Luiz Carlos de Oliveira  
Reqdo: Ilton Tenório de Albuquerque e outro

**7887. Proc. nº 012.07.100043-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luiz Carlos de Oliveira  
Reqdo: Daniel de Jesus

**7888. Proc. nº 012.07.100044-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Elena Figueiredo Poltronieri  
Reqdo: Clovis Gomes Teixeira

**7889. Proc. nº 012.07.100045-5 - Cobrança**

Reqte: Dalva Maria Martins Moreira  
Reqdo: Jussilei de Oliveira Rosa

**7890. Proc. nº 012.07.100046-3 - Embargos à execução**

Embargte: Agro Industrial Novo Três Passos Ltda  
Advogado: Gilmar José Minks, OAB 039.989/PR  
Embargda: Maria Aparecida Santana  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

**7891. Proc. nº 012.07.100047-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Riveraldo Santos Araujo

**7892. Proc. nº 012.07.100049-8 - Exibição de Documentos**

Reqte: Helder Afonso Dos Santos da Silva  
Reqda: Soraya Cristiane Santelli Teixeira Triches  
Advogado: Wagner Souza Santos, OAB 006.521/MS

**7893. Proc. nº 012.07.100050-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Jorge Balbino  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7894. Proc. nº 012.07.100053-6 - Indenização**

Reqte: Antonio Alves Bezerra  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Empresa Telems Celular (vivo)  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**7895. Proc. nº 012.07.100054-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hugo de Souza Amorim  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Exectdo: José Genivaldo de Almeida

**7896. Proc. nº 012.07.100055-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dosmar Barbosa  
Exectdo: Josué Dionisio Medeiros Fabro

**7897. Proc. nº 012.07.100056-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudemir Rodrigues Fortunato  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Exectda: Neuza Barbi

**7898. Proc. nº 012.07.100057-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Valter Petreli Branco  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Vivo S.A

Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, OAB 004.504/ms; Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/ms; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**7899. Proc. nº 012.07.100057-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Valter Petreli Branco  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Vivo S.A

Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, OAB 004.504/ms; Jairo



Marques de Cristo, OAB 010.289/ms; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**7900. Proc. nº 012.07.100058-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Joaquim Ferreira

**7901. Proc. nº 012.07.100061-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Rafael Carlos Moreira de Mattos

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**7902. Proc. nº 012.07.100062-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Raphael Alexandre Braum

**7903. Proc. nº 012.07.100063-3 - Consumidor**

Reqte: Samy Rose do Amaral

Reqda: World Cell - Tim Viver Sem Fronteiras

**7904. Proc. nº 012.07.100065-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Paulo Cesar Mariano

**7905. Proc. nº 012.07.100067-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luis Carlos Rodrigues Ferreira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7906. Proc. nº 012.07.100069-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Gerson Faccina

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7907. Proc. nº 012.07.100074-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sidney Rotta Alvorado

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogada: Luciana Lima Almeida, OAB N/C

**7908. Proc. nº 012.07.100076-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Thiago Thobias Tamanini

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7909. Proc. nº 012.07.100077-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Antonio Timoteo Tamanini

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7910. Proc. nº 012.07.100082-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ivanir de Oliveira Ferro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7911. Proc. nº 012.07.100085-4 - Indenização**

Reqte: Lisandro Heitor Pagnoncelli

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogada: Joselma Gomes Pereira, OAB 010.059/MS

**7912. Proc. nº 012.07.100086-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Shirlei de Paula Cruz Cardoso

Exectda: Alzira Dante de Oliveira

**7913. Proc. nº 012.07.100087-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edvaldo de Oliveira

Exectdo: Luiz de Almeida

**7914. Proc. nº 012.07.100090-0 - Cobrança**

Reqte: Wilson Ananias Cardoso

Reqdo: Ivan Lazari Castilho

**7915. Proc. nº 012.07.100093-5 - Averiguação de Responsabilidade**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Rosalina Pereira Luna

**7916. Proc. nº 012.07.100095-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Nelson da Silva Feitosa

Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, OAB 005.452/ms; Carla M. Andrade, OAB 011.575/MS

**7917. Proc. nº 012.07.100096-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marcelino Lourenço de Souza

**7918. Proc. nº 012.07.100097-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Hermes Leite Benites

**7919. Proc. nº 012.07.100099-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
 Autora: Justiça Pública

A. Fato: Diego Caccia Chiodi

**7920. Proc. nº 012.07.100100-1 - Cobrança**

Reqte: Deladier Diniz Crispim

Reqdo: Saulo Bernardino da Costa

**7921. Proc. nº 012.07.100100-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Deladier Diniz Crispim

Reqdo: Saulo Bernardino da Costa

**7922. Proc. nº 012.07.100101-0 - Cobrança**

Reqte: Fátima Bispo

Reqdo: Manoel Alves Dos Santos

**7923. Proc. nº 012.07.100104-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Virgolino Soares

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

**7924. Proc. nº 012.07.100109-5 - Cobrança**

Reqte: Emília Graciosa Tombini

Reqdo: Carlos Nogarotto

**7925. Proc. nº 012.07.100110-9 - Cobrança**

Reqte: Maria Aparecida Louzada da Cunha

**7926. Proc. nº 012.07.100110-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida Louzada da Cunha

**7927. Proc. nº 012.07.100112-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Gomes Ferreira Dos Santos

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7928. Proc. nº 012.07.100113-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Aparecida da Silva Mello

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7929. Proc. nº 012.07.100120-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angelita Passarelo Ferreira

Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**7930. Proc. nº 012.07.100122-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angelita Passarelo Ferreira

Exectdo: João Paulo Fernandes

**7931. Proc. nº 012.07.100124-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dalva Maria Martins Moreira

Exectdo: Adailton Francisco Dos Santos

**7932. Proc. nº 012.07.100126-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Jair de Almeida

**7933. Proc. nº 012.07.100127-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elza Biasini Teles de Carvalho

Exectda: Valdineide Santos do Carmo

**7934. Proc. nº 012.07.100127-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Elza Biasini Teles de Carvalho

Exectda: Valdineide Santos do Carmo

**7935. Proc. nº 012.07.100128-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Aramis Freitas da Silva

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7936. Proc. nº 012.07.100130-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Tavares da Silva

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Amaurí Jair Hilário

**7937. Proc. nº 012.07.100133-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: A Apurar

**7938. Proc. nº 012.07.100134-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Gilmar Jesuino Dos Santos

**7939. Proc. nº 012.07.100135-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Sampaio Oliveira

**7940. Proc. nº 012.07.100136-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marco Aurelio Dos Santos Ventura

**7941. Proc. nº 012.07.100137-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Paulo Roberto Costa de Souza

**7942. Proc. nº 012.07.100139-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Francisco Goes

**7943. Proc. nº 012.07.100139-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Francisco Goes  
 Executo: Djalma Borges

**7944. Proc. nº 012.07.100140-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Edgar Travain Junior  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7945. Proc. nº 012.07.100142-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eliomar de Souza Amorim  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7946. Proc. nº 012.07.100144-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Donizete Leite Ferreira  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7947. Proc. nº 012.07.100146-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Aparecido Campos  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7948. Proc. nº 012.07.100152-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdirene Emilio Magalhães

**7949. Proc. nº 012.07.100153-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edson Cordeiro

**7950. Proc. nº 012.07.100154-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Aparecido caReli

**7951. Proc. nº 012.07.100155-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Vanderlei Marcos França

**7952. Proc. nº 012.07.100156-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Dirce Joansen de Araújo  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7953. Proc. nº 012.07.100157-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Osvaldo Araujo Gomes-me  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Multilit fibrocimento Ltda  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

**7954. Proc. nº 012.07.100159-1 - Cobrança**

Reqte: Fábio Oliveira Zani  
 Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
 Reqdo: Enio Eiji Goto  
 Advogado: Luiz Daniel Grochocki, OAB 004.602/MS

**7955. Proc. nº 012.07.100242-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciano Correia Cardoso  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Executo: Emília Graciosa Tombini

**7956. Proc. nº 012.07.100244-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jorge da Silva Souza

**7957. Proc. nº 012.07.100245-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jonatas Jarbis Ribeiro da Silva

**7958. Proc. nº 012.07.100246-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Francieli Leite do Nascimento  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**7959. Proc. nº 012.07.100248-2 - Consumidor**

Reqte: Cleyton Zanotto Soares  
 Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri) e outro  
 Advogado: Marcelo Rayes, OAB 141.541/sp; Regina Aparecida Sevilha Seraphico, OAB 147.738/sp; Yvan Sakimoto de Miranda, OAB 011.811/MS

**7960. Proc. nº 012.07.100249-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkühl da Rosa  
 Executo: Elisângela Pereira Lacerda

**7961. Proc. nº 012.07.100250-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Mirian Tereza Couto Ribeiro

**7962. Proc. nº 012.07.100253-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Zanovello  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**7963. Proc. nº 012.07.100257-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Ivinhema/ms  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7964. Proc. nº 012.07.100258-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Dosmar Barbosa  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7965. Proc. nº 012.07.100261-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Batista Rodrigues  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7966. Proc. nº 012.07.100263-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Margareth Soares Faques  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7967. Proc. nº 012.07.100264-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luciana Aparecida Pereira Neres  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7968. Proc. nº 012.07.100265-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sílvia Maria Manvailier Gomes  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7969. Proc. nº 012.07.100267-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Aparecida Maia Fabro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7970. Proc. nº 012.07.100269-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marcos Aurélio Franzoni  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7971. Proc. nº 012.07.100270-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Evelin Rodrigues Spoladore  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7972. Proc. nº 012.07.100274-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Rita da Silveira  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7973. Proc. nº 012.07.100276-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonio Bisinoti de Oliveira  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7974. Proc. nº 012.07.100279-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Assis da Rocha  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7975. Proc. nº 012.07.100284-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vagner Ruotolo Palharini  
 Executo: Carmelita Donizete Lima Benedito  
**7976. Proc. nº 012.07.100285-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vagner Ruotolo Palharini  
 Reqdo: Darcio Wellington Benedito

**7977. Proc. nº 012.07.100285-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Vagner Ruotolo Palharini  
 Reqdo: Darcio Wellington Benedito

**7978. Proc. nº 012.07.100286-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vagner Ruotolo Palharini  
 Reqda: Ana Lucia Borges

**7979. Proc. nº 012.07.100287-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Daniel Rodrigues

**7980. Proc. nº 012.07.100288-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sandro Lima de Matos

**7981. Proc. nº 012.07.100289-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valdelice da Silva Rocha  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7982. Proc. nº 012.07.100293-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neris Rodrigues  
 Advogada: Livia Gimenez Fernandes, OAB 011.313/MS  
 Exectda: Neuza Barbi

**7983. Proc. nº 012.07.100293-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Neris Rodrigues  
 Advogada: Livia Gimenez Fernandes, OAB 011.313/MS  
 Exectda: Neuza Barbi

**7984. Proc. nº 012.07.100294-6 - Prestação de Serviços**

Reqte: Josadake Dos Santos  
 Reqdo: Edson Dos Santos

**7985. Proc. nº 012.07.100294-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Josadake Dos Santos  
 Reqdo: Edson Dos Santos

**7986. Proc. nº 012.07.100296-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosalina Pereira Luna

**7987. Proc. nº 012.07.100299-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Paulo Vendrame Ferro

**7988. Proc. nº 012.07.100301-2 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Moacyr Divino da Silveira  
 Exectda: Edna Medina Teixeira

**7989. Proc. nº 012.07.100302-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Dorcelina Ramos da Cruz

**7990. Proc. nº 012.07.100305-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonia Felicia Alves Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**7991. Proc. nº 012.07.100307-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Paulino José Dos Santos  
 Reqdo: Josadake Dos Santos

**7992. Proc. nº 012.07.100309-8 - Cobrança**

Reqte: Arnaldo Ricken  
 Advogado: Edson Tavares Calixto, OAB 010.681/MS  
 Reqdo: Eraldo Machado  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**7993. Proc. nº 012.07.100311-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luciano de Paula baRboza

**7994. Proc. nº 012.07.100313-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Francisco Danilo Xavier Ribas

**7995. Proc. nº 012.07.100315-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Belo  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**7996. Proc. nº 012.07.100320-9 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Luciana da Silva Jorge  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargdo: Jaime da Silva

**7997. Proc. nº 012.07.100421-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Floriano Kovalski  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Exectda: Ester Rodrigues

**7998. Proc. nº 012.07.100422-1 - Cobrança**

Reqte: Floriano Kovalski  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqdo: Pedro Manoel Dos Santos

**7999. Proc. nº 012.07.100424-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Glaucia Almeida de Moraes  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8000. Proc. nº 012.07.100425-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Riveraldo Dos Santos Franco  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8001. Proc. nº 012.07.100432-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Hermes Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8002. Proc. nº 012.07.100434-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carlos Eduardo Catenacci  
 Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/MS

**8003. Proc. nº 012.07.100435-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Reinaldo Aparecido velga

**8004. Proc. nº 012.07.100439-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Theodoro Pereira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8005. Proc. nº 012.07.100446-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Aparecido Domingos Trevisan  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8006. Proc. nº 012.07.100447-7 - Cobrança**

Reqte: Sidinei Ferreira Leite  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**8007. Proc. nº 012.07.100447-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sidinei Ferreira Leite  
 Reqdo: Antonio Amaro Barbosa

**8008. Proc. nº 012.07.100448-5 - Exibição de Documentos**

Reqte: Luis Fernando Lopes Pereira  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Natalino Alves Feitosa e outro

**8009. Proc. nº 012.07.100449-3 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Eronilde da Silva Tiburcio  
 Exectdo: Carlos Adão Mendes

**8010. Proc. nº 012.07.100449-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Eronilde da Silva Tiburcio  
 Exectdo: Carlos Adão Mendes

**8011. Proc. nº 012.07.100450-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edvaldo Garcia

**8012. Proc. nº 012.07.100451-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Geani Mari Ferreira da Silva

**8013. Proc. nº 012.07.100452-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Batista da Silva

**8014. Proc. nº 012.07.100454-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Giseli Francisca Lima

**8015. Proc. nº 012.07.100456-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
 Exectdo: José Roberto Matias

**8016. Proc. nº 012.07.100459-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nilton Pereira

**8017. Proc. nº 012.07.100460-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Washington da Silva Tavares

**8018. Proc. nº 012.07.100461-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Aparecida da Silva Oliveira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8019. Proc. nº 012.07.100467-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria do Livramento Oliveira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8020. Proc. nº 012.07.100468-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Alauri Macario da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8021. Proc. nº 012.07.100469-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Agnaldo Marcos Rigonato  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8022. Proc. nº 012.07.100470-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS



**8023. Proc. nº 012.07.100471-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Agapito Vialli  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8024. Proc. nº 012.07.100475-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Joelma Aparecida Medeiros Fabro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8025. Proc. nº 012.07.100476-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eunice Francisca de Lima  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8026. Proc. nº 012.07.100479-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria ednA Pereira de Moraes  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8027. Proc. nº 012.07.100481-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Iraci Marinho Crivelaro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**8028. Proc. nº 012.07.100482-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Antonia de Jesus  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**8029. Proc. nº 012.07.100483-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Yolanda Barbosa Sabino  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8030. Proc. nº 012.07.100484-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Angelita Passarelo Ferreira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8031. Proc. nº 012.07.100485-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lourival Basso  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8032. Proc. nº 012.07.100486-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudemir Crivelaro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**8033. Proc. nº 012.07.100492-2 - Declaratória**

Reqte: José Roberto de Oliveira  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: TelemS Celular  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/MS

**8034. Proc. nº 012.07.100495-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Luiz Dias

**8035. Proc. nº 012.07.100496-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8036. Proc. nº 012.07.100498-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Iolando Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8037. Proc. nº 012.07.100499-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Osvaldo Cardogna  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8038. Proc. nº 012.07.100821-9 - Indenização**

Reqte: Cícero Romão de Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqda: Sul amÉrica Capitalização S/a  
 Advogada: Gaya Lehn Schneider, OAB 010.766/MS

**8039. Proc. nº 012.07.100821-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cícero Romão de Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Exectda: Sul amÉrica Capitalização S/a

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**8040. Proc. nº 012.07.100822-7 - Declaratória**

Reqte: Alessandro Hidalgo Santos  
 Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8041. Proc. nº 012.07.100823-5 - Cobrança**

Reqte: José Antonio Rupere Teruel  
 Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
 Reqdo: Aparecido Lima Araújo

**8042. Proc. nº 012.07.100825-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Hélio Beloni

**8043. Proc. nº 012.07.100826-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antonio de Godoy Sant'ana

**8044. Proc. nº 012.07.100831-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Devanir Kuhnen  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqda: Solos Indústria E Comércio de Fertilizantes Ltda - Epp  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**8045. Proc. nº 012.07.100836-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rogério da Silva Cordeiro

**8046. Proc. nº 012.07.100837-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sinvaldo Marques Ferreira

**8047. Proc. nº 012.07.100838-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elvis Marques Leandro e outro

**8048. Proc. nº 012.07.100839-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Roberto de Oliveira

**8049. Proc. nº 012.07.100840-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lenoir Buzzachera

**8050. Proc. nº 012.07.100841-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Carlos Ricci

**8051. Proc. nº 012.07.100843-0 - Cobrança**

Reqte: Lourdes Gregório Moreira  
 Reqdo: Valdir de Toledo

**8052. Proc. nº 012.07.100846-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Edna Maria Pires Fachiano  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8053. Proc. nº 012.07.100847-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marli Aparecida Moreno Colodetto  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8054. Proc. nº 012.07.100848-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marli Aparecida Moreno Colodetto  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8055. Proc. nº 012.07.100849-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Virlei Ponce Lorenzi da Silva  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8056. Proc. nº 012.07.100850-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Tereza Rodrigues Lorenzi  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8057. Proc. nº 012.07.100852-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Neuza Dos Santos Lima  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8058. Proc. nº 012.07.100853-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Magaly Moreno  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8059. Proc. nº 012.07.100854-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonio Moreno

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8060. Proc. nº 012.07.100855-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ulrico Pascoal Schueroff Ottersbach

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8061. Proc. nº 012.07.100856-1 - Prestação de Serviços**

Reqte: Valentin Gonçalves Peredes

Reqdo: Alexandre Dias

**8062. Proc. nº 012.07.100857-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Gilmar Campos

**8063. Proc. nº 012.07.100858-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Fernanda Sander de Farias

**8064. Proc. nº 012.07.100859-6 - Queixa Crime**

Autor: Hélio Pereira de Moraes Filho

Advogado: Marcus Vinicius Ferraz Homem Xavier, OAB 157.342/SP

Réu: Antonio Borges Afonso Filho

**8065. Proc. nº 012.07.100860-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliano Barros Donato

Exectdo: Antonio do Nascimento

**8066. Proc. nº 012.07.100862-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliano Barros Donato

Exectdo: Luciano Apolinario Beato

**8067. Proc. nº 012.07.100863-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Elenice Barbosa

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**8068. Proc. nº 012.07.100864-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jussilei de Oliveira Rosa

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**8069. Proc. nº 012.07.100867-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Jair Jaime Aparecido Guiroto

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8070. Proc. nº 012.07.100868-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Paulo Donizete Augustinho

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8071. Proc. nº 012.07.100872-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Adalberto de Melo

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8072. Proc. nº 012.07.100874-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Flávia Alves Zili

**8073. Proc. nº 012.07.100880-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Adriana Lucia Nery Nunes Martinho

**8074. Proc. nº 012.07.100881-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Lucimar Oliveira

**8075. Proc. nº 012.07.100882-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Valdecir Pereira Dos Santos

**8076. Proc. nº 012.07.100883-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luciano Rogério Marques

Advogado: Luiz Antonio Barbosa Correa, OAB 009.041/MS

**8077. Proc. nº 012.07.100884-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jandira Lacerda Ferreira

Reqda: Regina Maria Sanches

**8078. Proc. nº 012.07.100884-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jandira Lacerda Ferreira

Reqda: Regina Maria Sanches

**8079. Proc. nº 012.07.100885-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Obede Francisco Dos Santos Pereira

Exectda: Adriana Silva Jaques

**8080. Proc. nº 012.07.100886-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão

Exectdo: Ailton Xavier Martins

**8081. Proc. nº 012.07.100888-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**8082. Proc. nº 012.07.100890-1 - Consumidor**

Reqte: Gleison Ferreira Pinto

Reqdo: Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda e outro

**8083. Proc. nº 012.07.100891-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Willian Adão Ferreira da Costa

**8084. Proc. nº 012.07.100892-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Aparecido Vieira da Silva

**8085. Proc. nº 012.07.100896-0 - Cobrança**

Reqte: Clair da Fonseca Toledo

Reqdo: Valdenir Machado

**8086. Proc. nº 012.07.100898-7 - Cobrança**

Reqte: Claudinei Cardoso Delgado

Reqda: Farinheira Irmãos Kunhen

**8087. Proc. nº 012.07.100900-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Juliane Marcon Santos

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8088. Proc. nº 012.07.100901-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcilene Santos da Silva

Exectda: Simone Borges da Silva

**8089. Proc. nº 012.07.100902-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Gilberto Dos Santos

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8090. Proc. nº 012.07.100904-5 - Cobrança**

Reqte: Maria José Goes

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Itaú Seguros S/a

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Gomes, OAB 005.930/MS

**8091. Proc. nº 012.07.100905-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Fábio Moraes Amorim

**8092. Proc. nº 012.07.100906-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Dorvalino Dos Santos Souza Cordeiro

**8093. Proc. nº 012.07.100907-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Rodrigo Alves Neris

**8094. Proc. nº 012.07.100908-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marcos Olivo

**8095. Proc. nº 012.07.100909-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Reinaldo Pereira Dos Santos

**8096. Proc. nº 012.07.100910-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ewerton Silva Albuquerque

**8097. Proc. nº 012.07.100913-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Francisco Borges da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8098. Proc. nº 012.07.100914-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Pedro Dos Santos

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8099. Proc. nº 012.07.100915-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ines Hawerth

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8100. Proc. nº 012.07.100916-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8101. Proc. nº 012.07.100917-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Pedro Ferreira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**8102. Proc. nº 012.07.100918-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Vandí de Aragão

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8103. Proc. nº 012.07.100919-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Carlos de Matos Barradas

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8104. Proc. nº 012.07.100920-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Aparecido Angelin do Nascimento

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8105. Proc. nº 012.07.100921-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Roseli Aurelli

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8106. Proc. nº 012.07.100924-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nelson Pereira da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**8107. Proc. nº 012.07.100928-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Paulo Saburo Sasada

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8108. Proc. nº 012.07.100929-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Cleonice Grandi

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8109. Proc. nº 012.07.100931-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Igreja do Evangelho Quadrangular

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8110. Proc. nº 012.07.100934-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria de Lourdes Costa Leite

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8111. Proc. nº 012.07.100935-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Raquel Nunes Dos Santos

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8112. Proc. nº 012.07.100937-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José do Carmo

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Exectdo: José Aparecido caReli

**8113. Proc. nº 012.07.100938-0 - Declaratória**

Reqte: Lúcia Helena Fanjioni Dos Santos

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8114. Proc. nº 012.07.100940-1 - Declaratória**

Reqte: Adonias Alves de Andrade

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8115. Proc. nº 012.07.100943-6 - Declaratória**

Reqte: Antonio Dos Santos Esteves

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8116. Proc. nº 012.07.100947-9 - Declaratória**

Reqte: Octacílio Mariano de Sá

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8117. Proc. nº 012.07.100948-7 - Declaratória**

Reqte: Sonia Maria de Sá Avalo

Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8118. Proc. nº 012.07.100955-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Calderan - Me

Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan, OAB 010.747/MS

Exectda: Carmem Helena Dos Santos

**8119. Proc. nº 012.07.100956-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Calderan - Me

Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan, OAB 010.747/MS

Exectdo: Roberto Silva Cavalcanti

**8120. Proc. nº 012.07.100957-6 - Cobrança**

Reqte: Mattie Confecções Ltda - Me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Lindinalva Domingues Xavier

**8121. Proc. nº 012.07.100958-4 - Cobrança**

Reqte: Mathieu Comércio de Roupas Ltda-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: V.E. Chacarosqui Lima-me

**8122. Proc. nº 012.07.100959-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mathieu Comércio de Roupas Ltda-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Reinaldo Garcia de Macedo

**8123. Proc. nº 012.07.100960-6 - Cobrança**

Reqte: Mathieu Comércio de Roupas Ltda-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Lindinalva Domingues Xavier

Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan, OAB 010.747/MS

**8124. Proc. nº 012.07.100963-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Maria Augustinho

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8125. Proc. nº 012.07.100964-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luiz Lopes de Souza

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8126. Proc. nº 012.07.100965-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Mauro Antônio Baziquetto

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Vivo S.A

Advogado: Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/ms; Danny Fabrício Cabral

Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**8127. Proc. nº 012.07.100967-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudinéia Reiz Nunes-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8128. Proc. nº 012.07.100969-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudinéia Reiz Nunes-me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8129. Proc. nº 012.07.100970-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Balbina Maria de Almeida

Exectdo: Djalma Borges

**8130. Proc. nº 012.07.100971-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Construívi Materiais Para Construção Ltda - Me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8131. Proc. nº 012.07.100973-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Construívi Materiais Para Construção Ltda - Me

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8132. Proc. nº 012.07.100975-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elizandra Aparecida Fernandes de Azevedo e outro

**8133. Proc. nº 012.07.100976-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edson Cordeiro

**8134. Proc. nº 012.07.100977-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Severiano Silva

**8135. Proc. nº 012.07.100978-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elisângela Pereira Lacerda



**8136. Proc. nº 012.07.100979-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Fernanda da Silva Alves

**8137. Proc. nº 012.07.100980-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alex Vieira da Silva

**8138. Proc. nº 012.07.100981-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Tine Sanches  
Advogado: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha, OAB 010.563/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8139. Proc. nº 012.07.100983-5 - Declaratória**

Reqte: Efigênio Claudino Colodetto  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8140. Proc. nº 012.07.100984-3 - Declaratória**

Reqte: Evanito Martins  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8141. Proc. nº 012.07.100987-8 - Declaratória**

Reqte: Selma Aparecida Macena  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8142. Proc. nº 012.07.100989-4 - Declaratória**

Reqte: Edgar Klesse - Me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8143. Proc. nº 012.07.100990-8 - Declaratória**

Reqte: Klesse Dering Ltda - Me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8144. Proc. nº 012.07.100993-2 - Declaratória**

Reqte: Maria de Azevedo Leite  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8145. Proc. nº 012.07.100995-9 - Declaratória**

Reqte: Marta Barbosa da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8146. Proc. nº 012.07.100997-5 - Declaratória**

Reqte: Carlos Ribeiro do Vale  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8147. Proc. nº 012.07.100998-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Santana de Almeida  
Exectdo: Rodrigo Aparecido Pereira

**8148. Proc. nº 012.07.100999-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Érico Fernando Teixeira

**8149. Proc. nº 012.07.101000-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antônio Tarcizo de Souza

**8150. Proc. nº 012.07.101001-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sérgio Francisco Medeiros

**8151. Proc. nº 012.07.101002-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Irineu da Silva Rosa

**8152. Proc. nº 012.07.101003-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ivan Nogueira da Silva

**8153. Proc. nº 012.07.101004-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8154. Proc. nº 012.07.101005-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Juvenal Soares Leite  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8155. Proc. nº 012.07.101008-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Gessy Fernandes Motta  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8156. Proc. nº 012.07.101009-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Teonília Pereira da Silva  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8157. Proc. nº 012.07.101010-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Hilda Lopes Barradas  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8158. Proc. nº 012.07.101011-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Anna Maria de Araujo Costa  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8159. Proc. nº 012.07.101013-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos Alberto Dos Anjos  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8160. Proc. nº 012.07.101014-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Paulo Sérgio Mendes  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8161. Proc. nº 012.07.101015-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Flora da Luz Manari  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8162. Proc. nº 012.07.101018-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Samuel Pessoa do Nascimento

**8163. Proc. nº 012.07.101019-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Clotildes Paschoal Dos Santos  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8164. Proc. nº 012.07.101022-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Souza Silva Junior

**8165. Proc. nº 012.07.101023-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão  
Exectda: Daiane da Cruz Santos

**8166. Proc. nº 012.07.101024-8 - Cobrança**

Reqte: Valdemur de Almeida Lucas  
Reqdo: Cícero Monteiro

**8167. Proc. nº 012.07.101026-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Leozir de Souza  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8168. Proc. nº 012.07.101027-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Miguel Martins  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8169. Proc. nº 012.07.101028-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Douglas Fabri  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8170. Proc. nº 012.07.101030-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Armando Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectda: Selma da Silva

**8171. Proc. nº 012.07.101031-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Faustino de Souza

**8172. Proc. nº 012.07.101032-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Elza Retamero

**8173. Proc. nº 012.07.101033-7 - Cobrança**

Reqte: Paulino José Dos Santos  
Reqdo: Josadake Dos Santos

**8174. Proc. nº 012.07.101034-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Isamu Nishimura  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8175. Proc. nº 012.07.101035-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Emydia da Silva Passarello  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8176. Proc. nº 012.07.101037-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Cristiano Rodrigues de Oliveira

**8177. Proc. nº 012.07.101038-8 - Indenização**

Reqte: Anísio Souza de Lima  
Reqdo: João Aparecido Ramalho

**8178. Proc. nº 012.07.101039-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carlos Alberto de Jesus de Oliveira

**8179. Proc. nº 012.07.101040-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Allan Emílio Soares

**8180. Proc. nº 012.07.101041-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: João Faustino de Souza  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**8181. Proc. nº 012.07.101043-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Edson Rosa Gozalo  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8182. Proc. nº 012.07.101045-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nelson Akira Utumi  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8183. Proc. nº 012.07.101046-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nelson Akira Utumi  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8184. Proc. nº 012.07.101047-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Amélia Dos Santos André Latini  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8185. Proc. nº 012.07.101048-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Angelo Roberto Latini  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8186. Proc. nº 012.07.101050-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lucia Aparecida de Lucena Tokunaga  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8187. Proc. nº 012.07.101051-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antônio Pereira de Souza  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8188. Proc. nº 012.07.101052-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sireli Aparecida Magri  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8189. Proc. nº 012.07.101054-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valmir Pedroso  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8190. Proc. nº 012.07.101056-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valmir Pedroso  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8191. Proc. nº 012.07.101060-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carmelita Souza do Nascimento  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8192. Proc. nº 012.07.101061-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Paulo Martins Pereira  
Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8193. Proc. nº 012.07.101062-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eliseu Macedo de Araújo Filho  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8194. Proc. nº 012.07.101063-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Fábio Koll  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8195. Proc. nº 012.07.101064-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Klaus Herman Klesse-me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8196. Proc. nº 012.07.101065-5 - Cobrança**

Reqte: Ferrocenter Produtos Siderurgicos Ltda - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Sérgio Tardioli

**8197. Proc. nº 012.07.101065-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ferrocenter Produtos Siderurgicos Ltda - Me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Sérgio Tardioli

**8198. Proc. nº 012.07.101066-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Leonilda Del Grande Machado  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8199. Proc. nº 012.07.101075-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Marilene Nascimento Ramos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8200. Proc. nº 012.07.101077-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sebastião Barbosa  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8201. Proc. nº 012.07.101078-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Fernandes de Souza  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8202. Proc. nº 012.07.101079-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Fernandes de Souza  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8203. Proc. nº 012.07.101081-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria de Fátima Ferreira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8204. Proc. nº 012.07.101084-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Idelfonso Aparecido Martins  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8205. Proc. nº 012.07.101088-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Joaquim Ferreira  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8206. Proc. nº 012.07.101089-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Lucia Viana  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8207. Proc. nº 012.07.101094-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Vera Lúcia da Costa

**8208. Proc. nº 012.07.101095-7 - Declaratória**

Reqte: Armando Marcon  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: Brasil Telecom S.A.  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8209. Proc. nº 012.07.101096-5 - Declaratória**

Reqte: Wanda Sinigalia da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8210. Proc. nº 012.07.101104-0 - Declaratória**

Reqte: Lisete Pereira Neves  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8211. Proc. nº 012.07.101105-8 - Declaratória**

Reqte: Nirce Catarina de Oliveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8212. Proc. nº 012.07.101106-6 - Declaratória**

Reqte: Amélia Catarina de Oliveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8213. Proc. nº 012.07.101108-2 - Declaratória**

Reqte: Ijair Clemm  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8214. Proc. nº 012.07.101110-4 - Declaratória**

Reqte: Sinderval Bacchiegas  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8215. Proc. nº 012.07.101111-2 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Marquesini Cessel  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8216. Proc. nº 012.07.101112-0 - Declaratória**

Reqte: Ivo José Pereira  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8217. Proc. nº 012.07.101113-9 - Declaratória**

Reqte: Iraides Aparecida Cessel  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8218. Proc. nº 012.07.101114-7 - Declaratória**

Reqte: Ivair Cessel  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8219. Proc. nº 012.07.101115-5 - Declaratória**

Reqte: Moisés Mendonça da Silva  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8220. Proc. nº 012.07.101117-1 - Declaratória**

Reqte: Vilson Fernandes Guimarães  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8221. Proc. nº 012.07.101119-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Levino Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8222. Proc. nº 012.07.101121-0 - Declaratória**

Reqte: Yassuo Okahara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8223. Proc. nº 012.07.101122-8 - Declaratória**

Reqte: Yassuo Okahara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**8224. Proc. nº 012.07.101123-6 - Declaratória**

Reqte: Lourdes Carmona Marques Okahara  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8225. Proc. nº 012.07.101124-4 - Declaratória**

Reqte: Marilene Ivo Aureliano  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8226. Proc. nº 012.07.101128-7 - Declaratória**

Reqte: Euridece Pereira Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8227. Proc. nº 012.07.101128-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Euridece Pereira Dos Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8228. Proc. nº 012.07.101129-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Dejanira Dos Santos  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8229. Proc. nº 012.07.101130-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Pauleto Alves  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8230. Proc. nº 012.07.101131-7 - Declaratória**

Reqte: Selma Amaral de Brito  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8231. Proc. nº 012.07.101132-5 - Declaratória**

Reqte: Erides Satil Dos Santos  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8232. Proc. nº 012.07.101133-3 - Declaratória**

Reqte: Geraldo Satil Dos Santos  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8233. Proc. nº 012.07.101134-1 - Declaratória**

Reqte: Silvania Rodrigues Dos Santos  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8234. Proc. nº 012.07.101137-6 - Declaratória**

Reqte: Neusa da Silva Guimarães  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8235. Proc. nº 012.07.101140-6 - Declaratória**

Reqte: Siuda Domingos da Cunha Guimarães  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8236. Proc. nº 012.07.101142-2 - Declaratória**

Reqte: Delci de Oliveira Santos  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8237. Proc. nº 012.07.101143-0 - Declaratória**

Reqte: Benedito Candido da Silva  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8238. Proc. nº 012.07.101144-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Solange Souza

**8239. Proc. nº 012.07.101145-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Wagner Ribeiro Martins

**8240. Proc. nº 012.07.101146-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
 Exectda: Viviane Tombini



**8241. Proc. nº 012.07.101147-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
 Exectda: Joselina Bortot

**8242. Proc. nº 012.07.101148-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
 Exectda: Vera Lúcia Ramos da Silva

**8243. Proc. nº 012.07.101149-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
 Exectda: Valdineide Santos do Carmo

**8244. Proc. nº 012.07.101150-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudinei Morisco  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8245. Proc. nº 012.07.101151-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Josepha Medina Poleti  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8246. Proc. nº 012.07.101152-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sebastião Aguilár

**8247. Proc. nº 012.07.101153-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rogério Paraguai Alves

**8248. Proc. nº 012.07.101154-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Fernando Kiyoshi Hayashi

**8249. Proc. nº 012.07.101155-4 - Queixa Crime**

Querelante: Maria de Lourdes da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Querelada: Maria Sonia de Araújo Lima  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**8250. Proc. nº 012.07.101158-9 - Declaratória**

Reqte: Raquel Ribeiro da Silva  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8251. Proc. nº 012.07.101159-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Washington da Silva Tavares

**8252. Proc. nº 012.07.101160-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Laerte Pérego

**8253. Proc. nº 012.07.101161-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Ferreira de Matos

**8254. Proc. nº 012.07.101162-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valter Pereira

**8255. Proc. nº 012.07.101163-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cesar Augusto Durães Feitosa

**8256. Proc. nº 012.07.101164-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alberto da Silva Lazari

**8257. Proc. nº 012.07.101165-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Dirce Siqueira Rocca  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8258. Proc. nº 012.07.101167-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Cordeiro de Lima  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8259. Proc. nº 012.07.101168-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Amancio Severo Filho  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8260. Proc. nº 012.07.101170-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Aura Gonçalves de Souza Rosa  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8261. Proc. nº 012.07.101174-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eulália Zerbetti Pais  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8262. Proc. nº 012.07.101175-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Henrique Bertelli  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8263. Proc. nº 012.07.101178-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Manoel Amaro da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8264. Proc. nº 012.07.101179-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sidelvana Antonio Botelho  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8265. Proc. nº 012.07.101182-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Jasmína Almeida Machado  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8266. Proc. nº 012.07.101184-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Benedita Dantas Mineiro Neta  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8267. Proc. nº 012.07.101185-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ademar Rohling  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8268. Proc. nº 012.07.101187-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Conceição Aparecida Lomanto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8269. Proc. nº 012.07.101188-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Dejanira Branco de Souza  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8270. Proc. nº 012.07.101189-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Celso José Novaes  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8271. Proc. nº 012.07.101190-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Helena Ines da Conceição  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8272. Proc. nº 012.07.101191-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nelson Nani Martins  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8273. Proc. nº 012.07.101192-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonia Crippa Martin  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8274. Proc. nº 012.07.101193-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Umberto Reginato  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8275. Proc. nº 012.07.101194-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Aparecido Bertelli  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8276. Proc. nº 012.07.101195-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Anizia Santos da Conceição Teixeira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8277. Proc. nº 012.07.101199-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Selma Amaral de Brito  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8278. Proc. nº 012.07.101200-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Elisio Lopes de Souza  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8279. Proc. nº 012.07.101205-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nercia Ribeiro Araujo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8280. Proc. nº 012.07.101206-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Carlos Paiole  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8281. Proc. nº 012.07.101207-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Manoel Severino Pereira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8282. Proc. nº 012.07.101208-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Nelson Barbosa Mendes  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8283. Proc. nº 012.07.101209-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Amaro José da Conceição e outro

**8284. Proc. nº 012.07.101210-0 - Exibição de Documentos**

Reqte: Esmael de Oliveira Caldeira  
 Reqdo: Carlos Lourenço Dias

**8285. Proc. nº 012.07.101211-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Executo: Edinaldo Silva Sobral

**8286. Proc. nº 012.07.101212-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Executo: Sirlei Guzzi

**8287. Proc. nº 012.07.101213-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Executo: Luciana Dos Santos

**8288. Proc. nº 012.07.101214-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Executo: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**8289. Proc. nº 012.07.101215-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Luiz Carlos Fonseca  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural do Centro-sul do ms - Sicredi Centro Sul  
 Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**8290. Proc. nº 012.07.101218-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ronaldo da Silva Ribeiro

**8291. Proc. nº 012.07.101219-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Clovis da Silva

**8292. Proc. nº 012.07.101221-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Aparecido Dos Anjos Rocha

**8293. Proc. nº 012.07.101223-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elizabete Diniz Crispim

**8294. Proc. nº 012.07.101226-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ionice Cardoso Moraes  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8295. Proc. nº 012.07.101227-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lucinéia Vieira da Silva Lima  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8296. Proc. nº 012.07.101228-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luzia Ferreira da Silva Araujo  
 Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8297. Proc. nº 012.07.101229-1 - Cobrança**

Reqte: Valdecir de Almeida Lucas  
 Reqdo: Jesus Barbosa

**8298. Proc. nº 012.07.101231-3 - Cobrança**

Reqte: H. B. Neto - Me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Nilza Ramos Ferreira Marques

**8299. Proc. nº 012.07.101232-1 - Cobrança**

Reqte: H. B. Neto - Me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqda: Nilza Ramos Ferreira Marques

**8300. Proc. nº 012.07.101233-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliza Perin

**8301. Proc. nº 012.07.101235-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Mario Lúcio Garcia

**8302. Proc. nº 012.07.101236-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Adalberto da Silva

**8303. Proc. nº 012.07.101237-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdo José Barbosa  
 Advogada: Sueli Erminia beLão Portilho, OAB 002.248/MS

**8304. Proc. nº 012.07.101239-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
 Executo: Sidney Rotta Alvorado

**8305. Proc. nº 012.07.101240-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Yosihal Mori  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8306. Proc. nº 012.07.101241-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ana Akiko Hukama Sakai  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8307. Proc. nº 012.07.101242-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Milton Pereira Brandani  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8308. Proc. nº 012.07.101244-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivane boRini Andreu  
 Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS

Reqdo: Leonardo Pereira Lima

**8309. Proc. nº 012.07.101244-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ivane boRini Andreu  
 Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
 Reqdo: Leonardo Pereira Lima

**8310. Proc. nº 012.07.101246-1 - Cobrança**

Reqte: Roselita Alves Feitosa  
 Reqdo: Jossy Dias de Oliveira

**8311. Proc. nº 012.07.101247-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Devanir de Jesus Rodrigues  
 Reqda: Elaine Cristina Trindade Silva

**8312. Proc. nº 012.07.101249-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivan Antonio Pinelli

**8313. Proc. nº 012.07.101250-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivan Silva Dos Santos

**8314. Proc. nº 012.07.101251-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Gizélio Pereira de Farias Neto

**8315. Proc. nº 012.07.101252-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Aparecida Alves da Silva

**8316. Proc. nº 012.07.101253-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Adilson Marques Passos

**8317. Proc. nº 012.07.101255-0 - Declaratória**

Reqte: Lidia Nunes  
 Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8318. Proc. nº 012.07.101258-5 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Silva de Melo  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8319. Proc. nº 012.07.101260-7 - Declaratória**

Reqte: Pedro Baptista de Souza  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**8320. Proc. nº 012.07.101268-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Delson Marques Ferreira  
Advogado: Milton Jorge da Silva, OAB 007.628/MS

**8321. Proc. nº 012.07.101269-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio Soares da Silva  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8322. Proc. nº 012.07.101272-0 - Declaratória**

Reqte: Lindinalva Alves Teixeira  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8323. Proc. nº 012.07.101273-9 - Declaratória**

Reqte: Rubens Mendes Franco  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8324. Proc. nº 012.07.101274-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Tine Sanches  
Advogado: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha, OAB 010.563/MS  
Execdo: Elio Venâncio da Silva

**8325. Proc. nº 012.07.101275-5 - Cobrança**

Reqte: Lázara Maria Pereira de Araújo, e outro  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**8326. Proc. nº 012.07.101276-3 - Cobrança**

Reqte: Dilma Felipe Carvalho Ramos  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**8327. Proc. nº 012.07.101282-8 - Declaratória**

Reqte: Irene Pickler  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8328. Proc. nº 012.07.101284-4 - Declaratória**

Reqte: Moisés Felisberto Braz  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8329. Proc. nº 012.07.101285-2 - Declaratória**

Reqte: Edna Costa Lopes de Almeida  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8330. Proc. nº 012.07.101286-0 - Declaratória**

Reqte: Luzia Borba Defendi  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8331. Proc. nº 012.07.101287-9 - Declaratória**

Reqte: Luzia Borba Defendi  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8332. Proc. nº 012.07.101289-5 - Cobrança**

Reqte: Keyla Celene Feitosa da Silva  
Reqdo: Sandro Luiz meUrer

**8333. Proc. nº 012.07.101291-7 - Revisional de Contrato**

Reqte: Guida Aparecida de Souza Travain  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/a  
Advogado: Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS

**8334. Proc. nº 012.07.101293-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: João Alexandre Fajoni  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-a/ms; Luiz Fernando Dall'Onder, OAB 009.249/MS

**8335. Proc. nº 012.07.101296-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Wilson Prado da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8336. Proc. nº 012.07.101297-6 - Cobrança**

Reqte: Raphael Martins  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**8337. Proc. nº 012.07.101297-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Raphael Martins  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**8338. Proc. nº 012.07.101298-4 - Cobrança**

Reqte: Ana Garcia de Oliveira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**8339. Proc. nº 012.07.101298-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ana Garcia de Oliveira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**8340. Proc. nº 012.07.101300-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jose Maria Teles de Carvalho  
Execdo: Lucinéia Barbosa de Matos

**8341. Proc. nº 012.07.101301-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Dalva Monteiro Dos Santos

**8342. Proc. nº 012.07.101302-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcos Elias Dos Santos

**8343. Proc. nº 012.07.101303-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Alex Gomes de Lucena e outro

**8344. Proc. nº 012.07.101305-0 - Declaratória**

Reqte: Lindinalva Domingues Xavier  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8345. Proc. nº 012.07.101306-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Haroldo Ferreira Sobrinho  
Execdo: Marco Antonio Coelho Tavares

**8346. Proc. nº 012.07.101310-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Execdo: Cleberson Aparecido Mariane  
Advogado: Ericomar Correia de Oliveira, OAB 010.089/MS

**8347. Proc. nº 012.07.101311-5 - Declaratória**

Reqte: José Elson Herculano da Silva  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8348. Proc. nº 012.07.101314-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Dilma de Barros e outro  
Reqdo: Valdenir Machado

**8349. Proc. nº 012.07.101315-8 - Cobrança**

Reqte: Evanice Fernandes da Silva  
Reqdo: Damião Isidoro Câmara

**8350. Proc. nº 012.07.101315-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Evanice Fernandes da Silva  
Reqdo: Damião Isidoro Câmara

**8351. Proc. nº 012.07.101316-6 - Declaratória**

Reqte: Narciso França Lima  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8352. Proc. nº 012.07.101317-4 - Declaratória**

Reqte: Cleusa Helena Petronille Aguiar



Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8353. Proc. nº 012.07.101319-0 - Declaratória**

Reqte: Josefa Aparecida de Oliveira  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8354. Proc. nº 012.07.101320-4 - Declaratória**

Reqte: Josefa Aparecida de Oliveira  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8355. Proc. nº 012.07.101322-0 - Declaratória**

Reqte: Vanessa Neves Januário Botan  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8356. Proc. nº 012.07.101323-9 - Declaratória**

Reqte: Helena Nascimento Dos santos  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8357. Proc. nº 012.07.101324-7 - Declaratória**

Reqte: Maximina Dobre Monteiro  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8358. Proc. nº 012.07.101325-5 - Declaratória**

Reqte: Maria apArecida Dos Santos  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8359. Proc. nº 012.07.101326-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8360. Proc. nº 012.07.101327-1 - Declaratória**

Reqte: Francisca maRia da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8361. Proc. nº 012.07.101328-0 - Declaratória**

Reqte: Clarice Maria de olvieira  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8362. Proc. nº 012.07.101329-8 - Declaratória**

Reqte: Claudemiro Baziquetto  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8363. Proc. nº 012.07.101331-0 - Declaratória**

Reqte: Emerson clEveland frAnça Lima  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8364. Proc. nº 012.07.101332-8 - Declaratória**

Reqte: Laércio José Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8365. Proc. nº 012.07.101334-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudionor Rodrigues da Silva

**8366. Proc. nº 012.07.101335-2 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Leandro de Gois Sousa

**8367. Proc. nº 012.07.101338-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ozório Dionízio  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665/PR

**8368. Proc. nº 012.07.101341-7 - Indenização**

Reqte: Denel Santos Fróes  
Advogado: Defensoria pública, OAB N/C  
Reqda: Sul amÉrica Capitalização S/a  
Advogado: Angelo Roberto Jabur Bimbato, OAB 184.594/SP

**8369. Proc. nº 012.07.101342-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Naves de Souza

**8370. Proc. nº 012.07.101344-1 - Cobrança**

Reqte: Solange Silva e outros  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Itaú Seguros S/a  
Advogado: Osmar Martins Blanco, OAB 008.239/MS

**8371. Proc. nº 012.07.101346-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Daniel Alves Moreira

**8372. Proc. nº 012.07.101347-6 - Declaratória**

Reqte: Roziley Cristina da Silva  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8373. Proc. nº 012.07.101348-4 - Declaratória**

Reqte: Emilio Humberto de Souza Bom  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8374. Proc. nº 012.07.101349-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dilma da Rocha  
Execdto: Ulisses Jesus feRreira do Nascimento

**8375. Proc. nº 012.07.101354-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luiz Carlos Fonseca  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8376. Proc. nº 012.07.101355-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luiz Gomes da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8377. Proc. nº 012.07.101356-5 - Revisional de Contrato**

Reqte: Joel Morais Dos Passos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogada: Marli Sarat Sanguina, OAB 011.843/ms; Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8378. Proc. nº 012.07.101357-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: Altermar Bernardo Barbosa  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8379. Proc. nº 012.07.101357-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Altermar Bernardo Barbosa  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8380. Proc. nº 012.07.101358-1 - Revisional de Contrato**

Reqte: Anderson Almeida da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Aparecido Martins Patussi, OAB 009.198-a/ms; Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8381. Proc. nº 012.07.101360-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: Josimar Bueno Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogada: Marli Sarat Sanguina, OAB 011.843/MS

**8382. Proc. nº 012.07.101360-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Josimar Bueno Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-a/ms; Marli Sarat Sanguina, OAB 011.843/MS

**8383. Proc. nº 012.07.101361-1 - Revisional de Contrato**

Reqte: Luiz Carlos Fonseca  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqda: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil  
Advogada: Crystiane Linhares, OAB 021.425/pr; Ionéia Ilda Veroneze, OAB 010.506-A/MS

**8384. Proc. nº 012.07.101363-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Roberto Rivelino da Cruz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Bradesco S/a  
Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS

**8385. Proc. nº 012.07.101364-6 - Revisional de Contrato**

Reqte: Roberto Rivelino da Cruz

- Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco do Brasil S/a  
Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS  
**8386. Proc. nº 012.07.101365-4 - Revisional de Contrato**  
Reqte: Roberto Rivelino da Cruz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Bradesco S/a  
Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS  
**8387. Proc. nº 012.07.101366-2 - Revisional de Contrato**  
Reqte: Roberto Rivelino da Cruz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Abn Amro Bank Real S/a  
Advogado: Luiz Carlos Ictety Antunes, OAB 010.062/MS  
**8388. Proc. nº 012.07.101367-0 - Revisional de Contrato**  
Reqte: Roberto Rivelino da Cruz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Bradesco S/a  
Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS  
**8389. Proc. nº 012.07.101368-9 - Revisional de Contrato**  
Reqte: Gilberto Dos Santos  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Itaú S/a  
Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS  
**8390. Proc. nº 012.07.101369-7 - Declaratória**  
Reqte: Zildenir Salvador da Silva  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8391. Proc. nº 012.07.101370-0 - Declaratória**  
Reqte: C. R. F.  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: B. T. S/a - O  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8392. Proc. nº 012.07.101371-9 - Declaratória**  
Reqte: Osvaldo Badan Junior  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8393. Proc. nº 012.07.101372-7 - Declaratória**  
Reqte: Osvaldo Badan Junior  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8394. Proc. nº 012.07.101373-5 - Declaratória**  
Reqte: Osvaldo Badan Junior  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8395. Proc. nº 012.07.101374-3 - Declaratória**  
Reqte: Ivone Barreto Silva Brito  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8396. Proc. nº 012.07.101376-0 - Declaratória**  
Reqte: Edite coNceição Barreto da Silva  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8397. Proc. nº 012.07.101377-8 - Declaratória**  
Reqte: Defendi Materiais p/ Construções Ltda  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8398. Proc. nº 012.07.101378-6 - Declaratória**  
Reqte: Defendi Materiais Para Construção Ltda.  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8399. Proc. nº 012.07.101461-8 - Declaratória**  
Reqte: Ademir Martins Sabedra  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8400. Proc. nº 012.07.101464-2 - Declaratória**  
Reqte: Eva Maria Zanetti da Silva Costa  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8401. Proc. nº 012.07.101466-9 - Declaratória**  
Reqte: Rosimar Gouveia de Oliveira  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8402. Proc. nº 012.07.101468-5 - Declaratória**  
Reqte: Irani de Oliveira Devetak  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8403. Proc. nº 012.07.101469-3 - Declaratória**  
Reqte: Benedito Geraldo  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8404. Proc. nº 012.07.101471-5 - Declaratória**  
Reqte: Darcy beljas Mateus  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8405. Proc. nº 012.07.101476-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Ricardo Valenciano  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Alicia Edino Feltrin  
Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS  
**8406. Proc. nº 012.07.101479-0 - Declaratória**  
Reqte: Horácio Poglioli  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8407. Proc. nº 012.07.101481-2 - Declaratória**  
Reqte: Barbara Alaide Petrolina Barbosa  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8408. Proc. nº 012.07.101483-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Thiago Thobias Tamanini  
**8409. Proc. nº 012.07.101484-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Adriano da Silva de Assis  
**8410. Proc. nº 012.07.101485-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Roni Eder Taroco  
**8411. Proc. nº 012.07.101486-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdecir Soares da Silva  
**8412. Proc. nº 012.07.101488-0 - Cobrança**  
Reqte: Francisca Alves da Cunha e outros  
Reqdo: Valdenir Machado  
**8413. Proc. nº 012.07.101490-1 - Declaratória**  
Reqte: Sergio Junior de Oliveira  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8414. Proc. nº 012.07.101492-8 - Receptação (Art. 180)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Adejalmo saNcalir Santos  
Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/ms; Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
**8415. Proc. nº 012.07.101493-6 - Declaratória**  
Reqte: Klesse Dering Ltda - Me  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Tim Celular S/a  
**8416. Proc. nº 012.07.101494-4 - Declaratória**  
Reqte: Edna Lucio Jordão  
Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan, OAB 010.747/MS  
Reqdo: Gabriela Moda E Couro Ltda  
Advogado: Luis Alberto Squariz Vanni, OAB 010.398-B/MS  
**8417. Proc. nº 012.07.101495-2 - Cobrança**  
Reqte: Elvira Ramona Ortiz  
Reqdo: Valdenir Machado  
**8418. Proc. nº 012.07.101496-0 - Infração de medida sanitária preventiva (268, caput)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Luiz de Oliveira  
**8419. Proc. nº 012.07.101497-9 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Vanilson Bernardo da Silva  
**8420. Proc. nº 012.07.101499-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lucílio Del Grandi

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Aparecido de Souza Fernandes

**8421. Proc. nº 012.07.101501-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elizabete Dias Alves

Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**8422. Proc. nº 012.07.101502-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida

Exectdo: João Batista de Jesus

**8423. Proc. nº 012.07.101504-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Joaquim de Souza Neto

Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/MS

**8424. Proc. nº 012.07.101507-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ilena Rodrigues Moitinho

**8425. Proc. nº 012.07.101508-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão

Exectda: Simone Justo dos Santos

**8426. Proc. nº 012.07.101509-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão

Exectda: Viviane Gabriele Dos Santos

**8427. Proc. nº 012.07.101510-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão

Exectda: Valdineide Santos do Carmo

**8428. Proc. nº 012.07.101511-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Lourdes Dias Rozão

Exectda: Eliete de Oliveira

**8429. Proc. nº 012.07.101513-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Rosimeire Maria da Conceição

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Sorocred Administradora de Cartões de Crédito Ltda

Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior, OAB 007.790/MS

**8430. Proc. nº 012.07.101519-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edilene Jasper

Exectda: Inês Catini

**8431. Proc. nº 012.07.101520-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Alessandro Alves Correa

Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**8432. Proc. nº 012.07.101522-3 - Cobrança**

Reqte: Darcicleia Alves Ribeiro

Reqdo: Valdenir Machado

**8433. Proc. nº 012.07.101523-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kleber Pizzi Campelo

Exectdo: José Hermano de Souza

**8434. Proc. nº 012.07.101524-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkühl da Rosa

Exectda: Olga Aparecida Ramos

**8435. Proc. nº 012.07.101525-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkühl da Rosa

Exectda: Luzia Monteiro Dos Santos

**8436. Proc. nº 012.07.101529-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: José Ferreira Dos Santos

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

Embargdo: André Laerte Marciano

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**8437. Proc. nº 012.07.101531-2 - Cobrança**

Reqte: Olavio Alfredo Zezé

Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

Reqdo: João Batista Dos Santos

**8438. Proc. nº 012.07.101533-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Margarida Lúcia Mattano

Advogado: Defensor Público, OAB N/C

**8439. Proc. nº 012.07.101536-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Creuza Barbosa

Advogado: Defensor Público, OAB N/C

Reqdo: Walter Martins do Amaral e outro

**8440. Proc. nº 012.07.101537-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Tiziana Barbosa de Souza

Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

Reqdo: Walter Martins do Amaral e outro

**8441. Proc. nº 012.07.101621-1 - Cobrança**

Reqte: Edizio da Silva Nery

Reqdo: Valdenir Machado

**8442. Proc. nº 012.07.101622-0 - Cobrança**

Reqte: Antonio Martinho Militão

Reqdo: Valdenir Machado

**8443. Proc. nº 012.07.101623-8 - Declaratória**

Reqte: Marizete da Silveira Ferreira-me

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

**8444. Proc. nº 012.07.101624-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Adriano Alecrim Dos Santos

**8445. Proc. nº 012.07.101627-0 - Declaratória**

Reqte: Lino de Oliveira

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8446. Proc. nº 012.07.101628-9 - Declaratória**

Reqte: Valdeir Schotten

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8447. Proc. nº 012.07.101629-7 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Assis Dos Santos

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8448. Proc. nº 012.07.101630-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco Vieira da Costa

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8449. Proc. nº 012.07.101631-9 - Declaratória**

Reqte: Antônio da Silva Pinto

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8450. Proc. nº 012.07.101632-7 - Declaratória**

Reqte: Cicero Fernandes de Lima

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8451. Proc. nº 012.07.101633-5 - Declaratória**

Reqte: José Severino Torres da Silva

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8452. Proc. nº 012.07.101635-1 - Declaratória**

Reqte: Aparecida da Silva siScar

Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8453. Proc. nº 012.07.101636-0 - Declaratória**

Reqte: Jair do Carmo

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8454. Proc. nº 012.07.101638-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**8455. Proc. nº 012.07.101639-4 - Declaratória**

Reqte: João José Dos Santos

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8456. Proc. nº 012.07.101640-8 - Declaratória**

Reqte: Cleide Marques

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8457. Proc. nº 012.07.101641-6 - Declaratória**

Reqte: João Rinaldo Callegari

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS



**8458. Proc. nº 012.07.101642-4 - Declaratória**

Reqte: Durvalina Fernandes Pereira  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8459. Proc. nº 012.07.101643-2 - Declaratória**

Reqte: Raulino Schtten  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8460. Proc. nº 012.07.101644-0 - Declaratória**

Reqte: José Moacir Antonello  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8461. Proc. nº 012.07.101645-9 - Declaratória**

Reqte: Orlando Ribeiro Brito  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8462. Proc. nº 012.07.101646-7 - Declaratória**

Reqte: Luiz Roberto da Silva  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8463. Proc. nº 012.07.101647-5 - Declaratória**

Reqte: Dirce Vanir  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8464. Proc. nº 012.07.101648-3 - Declaratória**

Reqte: Julio Manari  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8465. Proc. nº 012.07.101649-1 - Declaratória**

Reqte: José Maximino de Oliveira  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8466. Proc. nº 012.07.101650-5 - Declaratória**

Reqte: José da Silva Sobral  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8467. Proc. nº 012.07.101651-3 - Declaratória**

Reqte: Dalva Oliveira da Silva Rodrigues  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8468. Proc. nº 012.07.101653-0 - Declaratória**

Reqte: Maria da Consolação Silva  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C  
 Reqdo: Luciana de Almeida Souza Silva - me (comércio de Purificadores de Água - Água puRa)  
 Advogado: José Carlos de Alencar, OAB N/C

**8469. Proc. nº 012.07.101654-8 - Declaratória**

Reqte: José Rodrigues de Oliveira  
 Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8470. Proc. nº 012.07.101655-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkulh da Rosa  
 Exectda: Emilly Caetano

**8471. Proc. nº 012.07.101656-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rodnei Cornacini  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Exectdo: Ivo da Silva

**8472. Proc. nº 012.07.101657-2 - Consumidor**

Reqte: Lourdes Gonçalves da Silva  
 Reqdo: Maringá Cell (douglas Fabri) e outro  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/ms; Regina Aparecida Sevilha Seraphico, OAB 147.738/SP

**8473. Proc. nº 012.07.101659-9 - Declaratória**

Reqte: João Dos Santos Guedes  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8474. Proc. nº 012.07.101660-2 - Declaratória**

Reqte: Valério Sebastião de Souza  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8475. Proc. nº 012.07.101661-0 - Declaratória**

Reqte: Francismar Alves da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8476. Proc. nº 012.07.101662-9 - Declaratória**

Reqte: Iracy Ferreira Araújo  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8477. Proc. nº 012.07.101663-7 - Declaratória**

Reqte: Clóvis Antonio Soares  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8478. Proc. nº 012.07.101665-3 - Declaratória**

Reqte: José Luiz Doimam  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8479. Proc. nº 012.07.101666-1 - Declaratória**

Reqte: Claudemir Bertelli  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8480. Proc. nº 012.07.101667-0 - Cobrança**

Reqte: Valério Sebastião de Souza  
 Reqdo: Paulo Henrique Dos Santos Silva

**8481. Proc. nº 012.07.101668-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valério Sebastião de Souza  
 Exectdo: Paulo Henrique Dos Santos Silva

**8482. Proc. nº 012.07.101669-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renata Gomes Antunes  
 Reqda: Regina Martins de Arruda

**8483. Proc. nº 012.07.101672-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana  
 Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS  
 Exectdo: João Paulo Venancio da Silva e outro

**8484. Proc. nº 012.07.101674-2 - Cobrança**

Reqte: Haroldo Costa Nunes  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Antônio Bellascosa Sierra  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**8485. Proc. nº 012.07.101678-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ronaldo Antônio Gregório

**8486. Proc. nº 012.07.101679-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Solange Souza

**8487. Proc. nº 012.07.101680-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Eliete Gomes

**8488. Proc. nº 012.07.101681-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alexandra Malaquias Dos Santos  
 Reqdo: José Mario de Freitas

**8489. Proc. nº 012.07.101682-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Amelia Vieira Feitosa  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8490. Proc. nº 012.07.101683-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antônio Feliciano da Silva  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8491. Proc. nº 012.07.101684-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Claudia Ramos Ramalho  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8492. Proc. nº 012.07.101685-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Gouveia Paz  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

- Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8493. Proc. nº 012.07.101686-6 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Maria Santana Gouveia  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8494. Proc. nº 012.07.101687-4 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Filinto Gouveia Sobrinho  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8495. Proc. nº 012.07.101688-2 - Declaratória**  
Reqte: João Manari  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8496. Proc. nº 012.07.101689-0 - Declaratória**  
Reqte: Durvalina Rossi de Oliveira  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8497. Proc. nº 012.07.101690-4 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Jorge de Araújo Melo  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8498. Proc. nº 012.07.101691-2 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Julia Benedta Marcon  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8499. Proc. nº 012.07.101692-0 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Luiza Maria da Silva  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8500. Proc. nº 012.07.101693-9 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Sebastião Saraiva Vieira  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8501. Proc. nº 012.07.101694-7 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Irani de Oliveira Ferro da Silva  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8502. Proc. nº 012.07.101695-5 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Lino de Oliveira  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8503. Proc. nº 012.07.101696-3 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Maria Stela de Oliveira  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8504. Proc. nº 012.07.101697-1 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Nirce da Silva Paschoal  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8505. Proc. nº 012.07.101698-0 - Revisional de Contrato**  
Reqte: Wilson Prado da Silva  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco bv Financeira S/A.  
Advogado: Alexandre Chadid Warpechowski, OAB 012.195/ms; Cristiane Bellinati Garcia Perez, OAB 011.654-a/ms; Mariana de Cassia Gomes Goulart Vilela, OAB 107.824/MG
- 8506. Proc. nº 012.07.101714-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Vilma de Fatima Teza
- 8507. Proc. nº 012.07.101715-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Douglas Ribeiro Benelli
- 8508. Proc. nº 012.07.101717-0 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Jaci Gomes da Costa  
Advogado: Juliano Cavalcante Pereira, OAB 011.410/MS  
Embargda: Lucy Moreno Ffirst  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
- 8509. Proc. nº 012.07.101719-6 - Declaratória**  
Reqte: João Batista Tavechio  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8510. Proc. nº 012.07.101720-0 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Valdenir Vieira da Silva  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8511. Proc. nº 012.07.101721-8 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Neri Kuhnen  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8512. Proc. nº 012.07.101722-6 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Luiz Carlos Andreacci  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8513. Proc. nº 012.07.101723-4 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Nivaldo José Paschoal  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8514. Proc. nº 012.07.101724-2 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Valmir Barbosa Dos Santos  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8515. Proc. nº 012.07.101725-0 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Osmar de Moraes  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8516. Proc. nº 012.07.101727-7 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Angélica Aparecida Queiróz paEl  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8517. Proc. nº 012.07.101728-5 - Declaratória**  
Reqte: Antonio Pereira Dos Santos  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8518. Proc. nº 012.07.101729-3 - Declaratória**  
Reqte: Dari viEira de Barros  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8519. Proc. nº 012.07.101730-7 - Declaratória**  
Reqte: Dari viEira de Barros  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8520. Proc. nº 012.07.101731-5 - Declaratória**  
Reqte: José João Nuno  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8521. Proc. nº 012.07.101732-3 - Declaratória**  
Reqte: Moacir Sturion  
Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 8522. Proc. nº 012.07.101736-6 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Fabio Luiz Catini  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Antonio Gomes Luiz e outro  
Advogada: Vera Lúcia Pereira de Almeida, OAB 008.135-a/ms; Alan Fabrício Bento, OAB 010.729/ms; Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/ms; Alexandre França Pessoa, OAB 010.556/MS
- 8523. Proc. nº 012.07.101737-4 - Declaratória**  
Reqte: Geraldo Aparecido de Farias  
Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
Reqdo: Banco Itaucred Financiamentos Sa  
Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS
- 8524. Proc. nº 012.07.101738-2 - Indenização**  
Reqte: José Rosa da Silva Neto  
Reqdo: Bolachão Motos

**8525. Proc. nº 012.07.101739-0 - Cobrança**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto  
Reqdo: Durvalino Lopes de Souza

**8526. Proc. nº 012.07.101740-4 - Cobrança**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto  
Reqdo: João Fernandes Pereira

**8527. Proc. nº 012.07.101741-2 - Cobrança**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto  
Reqdo: Anezio Mena

**8528. Proc. nº 012.07.101742-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Cleide Marques  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8529. Proc. nº 012.07.101743-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Neide Alves Pereira  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8530. Proc. nº 012.07.101744-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Breno Cesar Martins  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8531. Proc. nº 012.07.101745-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Viviane Tombini

**8532. Proc. nº 012.07.101747-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Sinderval Bacchiegas  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Vivo S/a  
Advogado: Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/MS

**8533. Proc. nº 012.07.101748-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivanir Ferreira  
Exectdo: Edson Alves da Silva

**8534. Proc. nº 012.07.101748-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ivanir Ferreira  
Exectdo: Edson Alves da Silva

**8535. Proc. nº 012.07.101750-1 - Cobrança**

Reqte: Antonio Trindade Neto  
Advogado: Walter de Castro Neto, OAB 250.569/sp; Antonio Trindade Neto, OAB 005.208/MS  
Reqdo: Valdemar Ângelo

**8536. Proc. nº 012.07.101751-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Dimas Antonio  
Exectdo: Wesley Ricardo Gonçalves Neto

**8537. Proc. nº 012.07.101752-8 - Cobrança**

Reqte: Rafael Henrique Assis Garcia  
Reqdo: Antonio Dos Santos de Souza

**8538. Proc. nº 012.07.101752-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Rafael Henrique Assis Garcia  
Reqdo: Antonio Dos Santos de Souza

**8539. Proc. nº 012.07.101753-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Ivane boRini Andreu  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8540. Proc. nº 012.07.101755-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto  
Reqdo: Alvino Xavier de Oliveira

**8541. Proc. nº 012.07.101756-0 - Cobrança**

Reqte: Maria Lúcia Teixeira Fernandes  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS  
Reqdo: Claiton Roberto Maia

**8542. Proc. nº 012.07.101757-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Moreira do Nascimento  
Exectdo: Laticínios Nova Andradina Ltda

**8543. Proc. nº 012.07.101759-5 - Cobrança**

Reqte: Keyla Celene Feitosa da Silva  
Reqdo: Fábio Jorge do Canto

**8544. Proc. nº 012.07.101762-5 - Declaratória**

Reqte: Alcione Pereira da Costa  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Embratel - Empresa brAsileira Detelecomunicações  
Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/ms; Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**8545. Proc. nº 012.07.101763-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Diene Marcia da Silva

**8546. Proc. nº 012.07.101764-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Ronaldo Rodrigues Justino

**8547. Proc. nº 012.07.101765-0 - Revisional**

Reqte: Dirce Minga da Silva Clemente  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8548. Proc. nº 012.07.101767-6 - Revisional**

Reqte: Sandro Harrison Meneses  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Dibens S/a  
Advogado: Geison Luciano Gonçalves, OAB 011.203-B/MS

**8549. Proc. nº 012.07.101768-4 - Revisional de Contrato**

Reqte: Daniela Braga Caviola Fonseca  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Abn Amro Real S/a  
Advogado: Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS

**8550. Proc. nº 012.07.101769-2 - Revisional de Contrato**

Reqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8551. Proc. nº 012.07.101774-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dosmar Barbosa  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: José Carlos Pereira da Silva

**8552. Proc. nº 012.07.101775-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Christian Carlo Zanutto  
Reqdo: Aparecido de Jesus Fiordelice

**8553. Proc. nº 012.07.101777-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Francisco Alves Dos Santos

**8554. Proc. nº 012.07.101778-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Valdeci Bernardo Filho

**8555. Proc. nº 012.07.101780-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Mary Midory Sasada Crivalaro

**8556. Proc. nº 012.07.101861-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Antonio Ferreira Lopes

**8557. Proc. nº 012.07.101862-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Carlos Henrique Rocha

**8558. Proc. nº 012.07.101864-8 - Cobrança**

Reqte: Aurora Antunes Barboza  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a  
Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/ms; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**8559. Proc. nº 012.07.101866-4 - Revisional**

Reqte: Leandro Costa Peixoto  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**8560. Proc. nº 012.07.101869-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Tadeu Lopes Ltda  
Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS  
Exectdo: Valdeir Schotten

**8561. Proc. nº 012.07.101872-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antônio Antunes de Oliveira  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8562. Proc. nº 012.07.101873-7 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Neuza Barbi  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8563. Proc. nº 012.07.101874-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ednilson Antonio Nunes  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Lúcio Barbosa de Oliveira e outro  
Advogado: Robson Orlei Azambuja Carneiro, OAB 010.072/ms; Ligia Galando Montilha, OAB 011.186/MS

**8564. Proc. nº 012.07.101875-3 - Revisional**

Reqte: Valdelin Adão Torrente



Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Finasa S.A.

Advogado: Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**8565. Proc. nº 012.07.101882-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luciano Alves Dos Santos

Vítima: Magno Rodrigues Lopes

**8566. Proc. nº 012.07.101884-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Divaldo Dos Santos Ribeiro

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8567. Proc. nº 012.07.101885-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antônio Touro Zambrini

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8568. Proc. nº 012.07.101887-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Tadeu Lopes Ltda

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Exectdo: Valdeir Schotten

**8569. Proc. nº 012.07.101889-3 - Cobrança**

Reqte: Ailton Gonçalves Pinto

Reqdo: Avelino Ferreira Botelho

**8570. Proc. nº 012.07.101891-5 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Batilani

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Wilson Fidélis

**8571. Proc. nº 012.07.101893-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edileuza Alexandre Narciso

**8572. Proc. nº 012.07.101894-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: João Paulo Dos Reis Oliveira

**8573. Proc. nº 012.07.101895-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Claudinei Rodrigues de Macedo

**8574. Proc. nº 012.07.101896-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Batista da Silva

**8575. Proc. nº 012.07.101897-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Viveiros Luz

Exectda: Sirlene Elaine Gomes Pessoa

**8576. Proc. nº 012.07.101898-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**8577. Proc. nº 012.07.101900-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Alair Vieira

Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Luiz Carlos Canola e outro

**8578. Proc. nº 012.07.101902-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**8579. Proc. nº 012.07.101903-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**8580. Proc. nº 012.07.101904-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**8581. Proc. nº 012.07.101905-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**8582. Proc. nº 012.07.101907-5 - Cobrança**

Reqte: Neuza Serra de Oliveira Negrine

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-ms

Advogado: Paulo Lotário Junges, OAB 005.677/MS

**8583. Proc. nº 012.07.101908-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Florentino Pereira da Silva

**8584. Proc. nº 012.07.101909-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Infratora: Justiça Pública

**8585. Proc. nº 012.07.101910-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

**8586. Proc. nº 012.07.101911-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Renê Guillermo Mollinedo Zegarra

**8587. Proc. nº 012.07.101914-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Manari

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Osvaldo de Oliveira

**8588. Proc. nº 012.07.101915-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Reinaldo Lima

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a

Advogado: Carlos Nogueira Dos Santos, OAB 004.131-B/MS

**8589. Proc. nº 012.07.101917-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Natalino Alves Feitosa

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Marcelo Bispo Dos Santos

**8590. Proc. nº 012.07.101919-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Assistente: Justiça Pública

A. Fato: Edinaldo Ferreira de Souza e outro

**8591. Proc. nº 012.07.101920-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Maria Rosineide da Silva e outro

**8592. Proc. nº 012.07.101921-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ivani Almeida Aquino

**8593. Proc. nº 012.07.101922-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Eliana Neves Dos Santos

**8594. Proc. nº 012.07.101923-7 - Cobrança**

Reqte: Aparecida Antonia Pereira

Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**8595. Proc. nº 012.07.101924-5 - Cobrança**

Reqte: Aparecida Antonia Pereira

Reqda: Lourença Pereira

**8596. Proc. nº 012.07.101925-3 - Declaratória**

Reqte: Cristiane Aparecida Maschio Ferreira

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de

Morais, OAB 004.300/DF

**8597. Proc. nº 012.07.101927-0 - Cobrança**

Reqte: Julio Sanches Lucato

Reqdo: Valdinei Schotten e outro

**8598. Proc. nº 012.07.101928-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Gesselio Gomes Alves

**8599. Proc. nº 012.07.101931-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Carlos Aparecido da Silva

**8600. Proc. nº 012.07.200001-7 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Rodrigo do Nascimento Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**8601. Proc. nº 012.08.100081-4 - Cobrança**

Reqte: Júlia Benedita doS Santos

Reqdo: Valdenir Machado

**8602. Proc. nº 012.08.100084-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edson Ferreira da Cruz e outros

**8603. Proc. nº 012.08.100085-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sandro Castro Soares

**8604. Proc. nº 012.08.100086-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Claudia Regina Dos Santos Cabriotti

**8605. Proc. nº 012.08.100087-3 - Embargos de Devedor**

Embargte: Cleberson Aparecido Mariane

Advogado: Ericomar Correia de Oliveira, OAB 010.089/MS

Embargda: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**8606. Proc. nº 012.08.100089-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Reinaldo de Oliveira Gudim  
Reclamdo: Rutinaldo Pereira Miranda

**8607. Proc. nº 012.08.100090-3 - Declaratória**

Reqte: Dirce Dias Marques  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8608. Proc. nº 012.08.100091-1 - Declaratória**

Reqte: Claudinei Donizete Rotta Alvorado  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8609. Proc. nº 012.08.100092-0 - Declaratória**

Reqte: Vicente Gonçalves Sobrinho  
Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8610. Proc. nº 012.08.100096-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa apArecida Marinotti Dalvim  
Exectda: Yolanda Christina Ojeda Nogueira Pereira

**8611. Proc. nº 012.08.100097-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neusa apArecida Marinotti Dalvim  
Exectda: Evania Isabel Pereira

**8612. Proc. nº 012.08.100099-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Robson da Silva Araújo

**8613. Proc. nº 012.08.100100-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Railda Cruz de Oliveira

**8614. Proc. nº 012.08.100101-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Flaviano Cardoso

**8615. Proc. nº 012.08.100102-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Maria Elena da Silva

**8616. Proc. nº 012.08.100105-5 - Cobrança**

Reqte: Moisés Felisberto Braz  
Reqdo: Moacir Grego de Oliveira

**8617. Proc. nº 012.08.100106-3 - Declaratória**

Reqte: Marcia Menezes do Nascimento  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Vivo S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/MS

**8618. Proc. nº 012.08.100106-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcia Menezes do Nascimento  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Vivo S/a  
Advogado: Oscar Moraes, OAB N/c; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**8619. Proc. nº 012.08.100108-0 - Cobrança**

Reqte: Aparecido Dionisio Angelo-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Lindomar Klohn

**8620. Proc. nº 012.08.100108-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Aparecido Dionisio Angelo-me  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Lindomar Klohn

**8621. Proc. nº 012.08.100110-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Aparecida Cano Rodrigues Dalmazo  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros  
Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/ms; Celeste Francisco Chacarasque Marciano, OAB 006.107/MS

**8622. Proc. nº 012.08.100111-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Osvaldo Carmo Primo  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8623. Proc. nº 012.08.100112-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Manoel Crivelaro  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8624. Proc. nº 012.08.100115-2 - Declaratória**

Reqte: Antonio Mitsumasa Nakamura  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8625. Proc. nº 012.08.100116-0 - Declaratória**

Reqte: Mario Mitsuo Nakamura  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8626. Proc. nº 012.08.100117-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Jose Maria Teles de Carvalho  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8627. Proc. nº 012.08.100118-7 - Declaratória**

Reqte: Solange Neris Nunes  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8628. Proc. nº 012.08.100119-5 - Declaratória**

Reqte: Juracy Barbosa Zanoli  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8629. Proc. nº 012.08.100120-9 - Declaratória**

Reqte: Luciana Souza do Nascimento Gomes  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8630. Proc. nº 012.08.100121-7 - Declaratória**

Reqte: Geni Faustino da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8631. Proc. nº 012.08.100122-5 - Declaratória**

Reqte: Zilar Arcanjo Ronchesel  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8632. Proc. nº 012.08.100123-3 - Declaratória**

Reqte: Dorival Pinto de Almeida  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8633. Proc. nº 012.08.100124-1 - Declaratória**

Reqte: Dorival Pinto de Almeida  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8634. Proc. nº 012.08.100125-0 - Declaratória**

Reqte: Valdeni Amaro da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8635. Proc. nº 012.08.100126-8 - Declaratória**

Reqte: Sandro Del Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8636. Proc. nº 012.08.100128-4 - Declaratória**

Reqte: Biguá - Ferramentas E Materiais Para Construção Ltda  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8637. Proc. nº 012.08.100129-2 - Declaratória**

Reqte: Itamar Kuhnhen  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8638. Proc. nº 012.08.100130-6 - Declaratória**

Reqte: Cícero Braghin  
Advogado: Lucílio Del Gradi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8639. Proc. nº 012.08.100131-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cleiton Reiz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Exectdo: Edson Nascimento

**8640. Proc. nº 012.08.100132-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ednaldo Augusto Leite  
Exectdo: Peri Carlos Pael Lopes Filho

**8641. Proc. nº 012.08.100133-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Ivone Ferreira Lacerda  
Reqdo: João Cordeiro da Silva

**8642. Proc. nº 012.08.100135-7 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Motta Ramos Cruz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

**8643. Proc. nº 012.08.100137-3 - Revisional de Contrato**

Reqte: Edmar Antonio Travain  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Itaú S/a  
Advogado: Carlos Alessandro Santos Silva, OAB 008.773/ES

**8644. Proc. nº 012.08.100138-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Roberto Rivelino da Cruz  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco do Brasil S/a  
Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**8645. Proc. nº 012.08.100139-0 - Declaratória**

Reqte: Wilson Rogerio Mânica  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8646. Proc. nº 012.08.100141-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Albino José Mânica  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8647. Proc. nº 012.08.100142-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Delcio Ruiz Barbosa  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8648. Proc. nº 012.08.100143-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos Alberto Franzoni  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8649. Proc. nº 012.08.100144-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Aldamir de Freitas Portela  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8650. Proc. nº 012.08.100145-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eronilda de Melo  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8651. Proc. nº 012.08.100146-2 - Declaratória**

Reqte: Angelica Dias Arantes  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8652. Proc. nº 012.08.100148-9 - Cobrança**

Reqte: Sérgio Lucio Pedroso Figueiredo  
Reqdo: João Caetano de Souza  
8653. Proc. nº 012.08.100149-7 - Declaratória

Reqte: Murilo Afonso Molina Moreira  
Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8654. Proc. nº 012.08.100150-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
8655. Proc. nº 012.08.100152-7 - Cobrança  
Reqte: Dalton Domingos da Cunha  
Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda Epp

**8656. Proc. nº 012.08.100153-5 - Cobrança**

Reqte: Avenor Marcio da Silva  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda Epp

**8657. Proc. nº 012.08.100155-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Vitalino Moreira  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Laticínio Santa Maria Ltda - RepreS. Legal Iva Gavassi Jorge Fernandes  
E Marcos Abilio Ferreira

**8658. Proc. nº 012.08.100157-8 - Declaratória**

Reqte: Jorge José de Jesus  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8659. Proc. nº 012.08.100158-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Militão de Jesus  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8660. Proc. nº 012.08.100159-4 - Declaratória**

Reqte: José João de Jesus  
Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8661. Proc. nº 012.08.100160-8 - Declaratória**

Reqte: Sandra Bezerra da Silva de Jesus  
Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8662. Proc. nº 012.08.100162-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Salvador Camilo da Silva  
Exectda: Andréia Aparecida Dos Santos

**8663. Proc. nº 012.08.100163-2 - Cobrança**

Reqte: João Rodrigues de Souza  
Reqdo: Antonio Moreira de Souza

**8664. Proc. nº 012.08.100164-0 - Exibição de Documentos**

Reqte: Jurandi Miranda  
Reqdo: Antonio Donizete Ferreira

**8665. Proc. nº 012.08.100166-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Anderson Rufino Lucena

**8666. Proc. nº 012.08.100167-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Railton Oliveira de Souza

**8667. Proc. nº 012.08.100168-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Adriano da Silva de Assis

**8668. Proc. nº 012.08.100170-5 - Consumidor**

Reqte: José Rodrigo de Jesus  
Reqdo: Carlos Lourenço Dias

**8669. Proc. nº 012.08.100174-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Eunice Dos Santos  
Reqda: Solange de Oliveira

**8670. Proc. nº 012.08.100176-4 - Declaratória**

Reqte: Jonas Luiz Meurer  
Advogada: Elvira Luiza Negrão, OAB 103.148/SP  
Reqdo: Vivo - Telems Celular S/a  
Advogado: Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/MS

**8671. Proc. nº 012.08.100177-2 - Revisional de Contrato**

Reqte: Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Ricardo Neves Costa, OAB 011.060-A/MS

**8672. Proc. nº 012.08.100178-0 - Declaratória**

Reqte: Jonas Luiz Meurer  
Advogada: Elvira Luiza Negrão, OAB 103.148/SP  
Reqda: Vivo - Telems Celular S/a  
Advogado: Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/MS

**8673. Proc. nº 012.08.100181-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdenir Neves da Costa  
Exectdo: Ivo da Silva

**8674. Proc. nº 012.08.100183-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Edimar Ferreira  
Reqda: Maria Ângela Bertoldo de Almeida Fernandes

**8675. Proc. nº 012.08.100184-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Claudinei Gonçalves da Silva

**8676. Proc. nº 012.08.100185-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
A. Fato: João Paulo Venancio da Silva e outro

**8677. Proc. nº 012.08.100186-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Fátima Torqueti Rodrigues  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8678. Proc. nº 012.08.100187-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Sérgio Fusinato  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8679. Proc. nº 012.08.100188-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Lúcia da Silva Santos



Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8680. Proc. nº 012.08.100189-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Luíza Delgado Rodrigues

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8681. Proc. nº 012.08.100190-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Dos Santos

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8682. Proc. nº 012.08.100195-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Geraldo José Rosa

Reqdo: José Rivaldo de Oliveira e outro

**8683. Proc. nº 012.08.100196-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Wilson José de Almeida

**8684. Proc. nº 012.08.100197-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Andréia Bortot

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqda: Vivo

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de

Morais, OAB 004.300/DF

**8685. Proc. nº 012.08.100199-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Exectdo: João Quelve Capecci

**8686. Proc. nº 012.08.100203-5 - Declaratória**

Reqte: Antonio Valter Sartori

Advogado: José Antonio Rupere Teruel Júnior, OAB 011.667/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8687. Proc. nº 012.08.100204-3 - Declaratória**

Reqte: Helena Cunha Dos Santos

Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8688. Proc. nº 012.08.100205-1 - Declaratória**

Reqte: Ediana Aparecida Ciciliati Milhorança

Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8689. Proc. nº 012.08.100207-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Clóvis Ferreira Gurunga

Exectdo: Manoel Aparecido da Silva Brito

**8690. Proc. nº 012.08.100208-6 - Prestação de Serviços**

Reqte: Aparecido Assis de Almeida

Reqda: Vanessa neves Januário

**8691. Proc. nº 012.08.100211-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Roseli Maria Cabral

**8692. Proc. nº 012.08.100212-4 - Declaratória**

Reqte: José Alberto Ronchesel

Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8693. Proc. nº 012.08.100215-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Anderson Rufino Lucena

**8694. Proc. nº 012.08.100217-5 - Reparação de Danos**

Reqte: Marcio Eiji Yassue

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**8695. Proc. nº 012.08.100218-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Agnaldo Gomes Proença

Exectda: Maria Elizete Pereira

**8696. Proc. nº 012.08.100219-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adonias Alves de Andrade

Reqdo: Ademir Alves da Silva

**8697. Proc. nº 012.08.100220-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Floriza Valentina da Silva

Reqdo: Eder Jamil de Lima

**8698. Proc. nº 012.08.100223-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Co-autora: Justiça Pública

A. Fato: Luiz Carlos de Oliveira

**8699. Proc. nº 012.08.100225-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Durvalino Lopes de Souza

Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Nelson Eli Prado, OAB 006.212/MS

**8700. Proc. nº 012.08.100228-0 - Declaratória**

Reqte: Ana Francisco Dos Santos

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Jose Francisco Dos Santos, OAB N/C

**8701. Proc. nº 012.08.100229-9 - Declaratória**

Reqte: Jose Carlos de Lima

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8702. Proc. nº 012.08.100232-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Osmir Olegário de Araújo

**8703. Proc. nº 012.08.100233-7 - Declaratória**

Reqte: Tereza Gomes Dos Santos

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8704. Proc. nº 012.08.100234-5 - Declaratória**

Reqte: Venisio Miguel Schiavi

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8705. Proc. nº 012.08.100235-3 - Declaratória**

Reqte: Ivanir Amália Eich

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8706. Proc. nº 012.08.100236-1 - Declaratória**

Reqte: Cleusa Amaral de Brito

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8707. Proc. nº 012.08.100237-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Geovanis de Carvalho Lucas

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8708. Proc. nº 012.08.100239-6 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes Brito

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**8709. Proc. nº 012.08.100240-0 - Declaratória**

Reqte: Ana Pereira Dutra

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8710. Proc. nº 012.08.100241-8 - Declaratória**

Reqte: Josefa Honório Euzébio

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8711. Proc. nº 012.08.100242-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Matos Pereira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8712. Proc. nº 012.08.100243-4 - Declaratória**

Reqte: Neide Pereira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8713. Proc. nº 012.08.100244-2 - Declaratória**

Reqte: Edmara Dionízio

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8714. Proc. nº 012.08.100248-5 - Declaratória**

Reqte: Sirlene Fátima Florentino

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8715. Proc. nº 012.08.100249-3 - Declaratória**

Reqte: Arsenio Kunhen

- Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi
- Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8716. Proc. nº 012.08.100250-7 - Declaratória**  
Reqte: Hermandina Salvalaggio da Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8717. Proc. nº 012.08.100251-5 - Declaratória**  
Reqte: Josefa Mendonça de Camargo  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8718. Proc. nº 012.08.100252-3 - Declaratória**  
Reqte: Jeovha Parmezan Crestani  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8719. Proc. nº 012.08.100253-1 - Declaratória**  
Reqte: Maurício da Silva  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8720. Proc. nº 012.08.100254-0 - Declaratória**  
Reqte: Luiz Carlos Bortolassi  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8721. Proc. nº 012.08.100255-8 - Declaratória**  
Reqte: Dirce Musa Kushiya  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8722. Proc. nº 012.08.100257-4 - Declaratória**  
Reqte: Antônia suFiat Guide  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8723. Proc. nº 012.08.100258-2 - Declaratória**  
Reqte: Francisca Alves Gomes  
Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8724. Proc. nº 012.08.100259-0 - Cobrança**  
Reqte: Silvestre Granato  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda  
**8725. Proc. nº 012.08.100261-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Reinaldo Menezes  
Execdtd: Valdemir de Jesus  
**8726. Proc. nº 012.08.100262-0 - Declaratória**  
Reqte: Ilda Rodrigues Zangarini  
Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8727. Proc. nº 012.08.100265-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Vanildo Alves Dantas  
**8728. Proc. nº 012.08.100266-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Espedito Ribeiro  
**8729. Proc. nº 012.08.100267-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Lino Manoel Dos Santos  
**8730. Proc. nº 012.08.100268-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Marcella Lobo Vieira  
**8731. Proc. nº 012.08.100271-0 - Declaratória**  
Reqte: Lorides de Mendonça Afonso  
Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8732. Proc. nº 012.08.100272-8 - Cobrança**  
Reqte: Milton Pereira Brandini  
Reqdo: Valdenir Machado  
**8733. Proc. nº 012.08.100274-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Silvan Fonseca Lopes  
Advogado: Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS  
Execdtd: Cláudia Bernardo  
**8734. Proc. nº 012.08.100277-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Janete Tagliamento  
Execdtd: Reginaldo José de Oliveira  
**8735. Proc. nº 012.08.100281-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Edinalva do Nascimento Paixão  
**8736. Proc. nº 012.08.100282-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Sidnei da Silva Rodrigues  
**8737. Proc. nº 012.08.100283-3 - Exibição de Documentos**  
Reqte: Luciano soAres da Silva  
Reqdo: Alex de Oliveira  
**8738. Proc. nº 012.08.100284-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria Lucia Viana  
Execdtd: Maria Odete peReira da silva  
**8739. Proc. nº 012.08.100285-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Wesley Irala Belmonte  
**8740. Proc. nº 012.08.100286-8 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: José Rodrigues  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqda: Você Pode Corretora de Seguros E Promotora de Vendas Ltda  
**8741. Proc. nº 012.08.100286-8/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: José Rodrigues  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Execdtd: Você Pode Corretora de Seguros E Promotora de Vendas Ltda  
**8742. Proc. nº 012.08.100290-6 - Declaratória**  
Reqte: Nivaldo Carvalho de Melo  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8743. Proc. nº 012.08.100293-0 - Revisional**  
Reqte: Fabio Meira Baltazar  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: Aparecido Martins Patussi, OAB 009.198-A/MS  
**8744. Proc. nº 012.08.100296-5 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Maria Aparecida Cerdeira da Silva Angelo  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8745. Proc. nº 012.08.100297-3 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Flávio Sampaio Vieira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8746. Proc. nº 012.08.100300-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Edineide Ribeiro Dos Santos  
Execdtd: Andréia Almeida da Silva  
**8747. Proc. nº 012.08.100302-3 - Cobrança**  
Reqte: Edizio da Silva Nery  
Reqdo: lh Pagnoncelli - Me  
**8748. Proc. nº 012.08.100302-3/001 - Cumprimento de Sentença**  
Reqte: Edizio da Silva Nery  
Reqdo: lh Pagnoncelli - Me  
**8749. Proc. nº 012.08.100303-1 - Declaratória**  
Reqte: Elizabeth Esmecelato de Melo  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS  
**8750. Proc. nº 012.08.100304-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: João Francisco de Macena  
Reqdo: Francisco Gomes Santos  
**8751. Proc. nº 012.08.100305-8 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Elton Cesar Muller  
Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
Reqda: Educação Continuada A Distância - Eadcon  
Advogado: Jorge Azato, OAB 004.638/MS  
**8752. Proc. nº 012.08.100306-6 - Indenização por Danos Morais**  
Reqte: Marcia Coelho Dos Santos  
Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/ms; Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
Reqda: Educação Continuada A Distância - Eadcon  
Advogado: Jorge Azato, OAB 004.638/MS

**8753. Proc. nº 012.08.100307-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilberto Menezes Oliveira  
 Executo: Evaldo Dos Santos Antonio

**8754. Proc. nº 012.08.100309-0 - Declaratória**

Reqte: Francislei da Cruz Gonçalves  
 Advogado: Stevão Martins Lopes, OAB 012.336/MS  
 Reqdo: Vivo S.A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**8755. Proc. nº 012.08.100310-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Ledi Maria Baldin  
 Advogado: Andressa Pereira Clemente, OAB 010.738/MS  
 Reqda: Dragão & Comério E Derivados de Petróleo Ltda

**8756. Proc. nº 012.08.100312-0 - Cobrança**

Reqte: Aparecido Dionísio Angelo-me  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Valdinei Pereira Prates

**8757. Proc. nº 012.08.100314-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Eneas de Souza  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Executo: Sidinei Ferreira Alves e outro

**8758. Proc. nº 012.08.100317-1 - Revisional de Contrato**

Reqte: Marcos Aurélio Franzoni  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Banco Itaú S/a

Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS

**8759. Proc. nº 012.08.100318-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Wilson Prado da Silva  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento  
 Advogada: Ludimilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-A/MS

**8760. Proc. nº 012.08.100319-8 - Prestação de Serviços**

Reqte: Aparecido Assis de Almeida  
 Reqda: Cleusa Conconi Rizzatto

**8761. Proc. nº 012.08.100320-1 - Declaratória**

Reqte: Mario Oliveira de Castro  
 Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8762. Proc. nº 012.08.100401-1 - Declaratória**

Reqte: Vitor Marcelo Schiave Marques  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8763. Proc. nº 012.08.100403-8 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 28 da Lei 11.343/06)**

Autor: Ministério Público Estadual

**8764. Proc. nº 012.08.100406-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Evaldo Dos Santos Antonio  
 Executo: Valdeci Bernardo Filho

**8765. Proc. nº 012.08.100407-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Drogaria K. F. Ltda - Me  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Reqda: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda  
 Advogado: Antonio Gerolla Junior, OAB 138.162/SP

**8766. Proc. nº 012.08.100411-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Executo: Ruth Peixoto Guimarães

**8767. Proc. nº 012.08.100413-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Odete peReira da silva  
 Reqdo: Ederson Aparecido de Jesus

**8768. Proc. nº 012.08.100414-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Manoel Rafael de Souza  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil s/A  
 Advogada: elAine arAújo saNtos, OAB 008.217/MS

**8769. Proc. nº 012.08.100415-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Manoel Moreira do Nascimento  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil s/A  
 Advogada: elAine arAújo saNtos, OAB 008.217/MS

**8770. Proc. nº 012.08.100416-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Wagner Kuhnen  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reclamda: Valdete Candida de Lima Vieira

**8771. Proc. nº 012.08.100417-8 - Exibição de Documentos**

Reqte: Milton Isidoro de Sá  
 Reqda: Elite Veículos

**8772. Proc. nº 012.08.100418-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Eunice da Silva Zanesco  
 Advogado: Juliana Coelho Mazzaro, OAB 012.355/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8773. Proc. nº 012.08.100419-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Carlos Roberto Mazzaro  
 Advogado: Juliana Coelho Mazzaro, OAB 012.355/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8774. Proc. nº 012.08.100420-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Jacimara Zanesco Crivelaro  
 Advogado: Juliana Coelho Mazzaro, OAB 012.355/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8775. Proc. nº 012.08.100422-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**8776. Proc. nº 012.08.100424-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luiz Ricardo Schueroff  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**8777. Proc. nº 012.08.100426-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Roberto da Silva

**8778. Proc. nº 012.08.100430-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Batista Reginatto  
 Reqdo: Valdeir Schotten

**8779. Proc. nº 012.08.100431-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Batista Reginatto  
 Reqda: Noemi Costa de Bem da Silva - Me

**8780. Proc. nº 012.08.100432-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Joel Teixeira Fontes  
 Executo: Valdeir Schotten

**8781. Proc. nº 012.08.100438-0 - Exibição de Documentos**

Reqte: Ermes Vieira Santana  
 Reqdo: Wilson de Almeida Fernandes e outro

**8782. Proc. nº 012.08.100439-9 - Consumidor**

Reqte: Cícero Aparecido Mazini  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Disal Administradora de Consórcios Ltda  
 Advogado: Edilson Alves Bandeira, OAB 166.980/SP

**8783. Proc. nº 012.08.100442-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Dos Santos Silva Júnior  
 Reqdo: Eder Antonio

**8784. Proc. nº 012.08.100445-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Missionária de Jesus  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqdo: Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a  
 Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

**8785. Proc. nº 012.08.100449-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Executo: Ronildo Sarmento Dos Reis

**8786. Proc. nº 012.08.100450-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ivalino Veiga

**8787. Proc. nº 012.08.100451-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Luiz Ribeiro Mendes e outro

**8788. Proc. nº 012.08.100452-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Orlando Frutuozo  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**8789. Proc. nº 012.08.100453-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Natalino Pereira Nunes

**8790. Proc. nº 012.08.100454-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maurinho Pierim

**8791. Proc. nº 012.08.100455-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nedina da Costa Menezes



**8792. Proc. nº 012.08.100457-7 - Declaratória**

Reqte: Rita maRia Wenzel Gonzatto  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8793. Proc. nº 012.08.100459-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Anderson Vendramin

**8794. Proc. nº 012.08.100460-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sebastião Viana Filho

**8795. Proc. nº 012.08.100461-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Lucimar Aparecido Biasini

**8796. Proc. nº 012.08.100463-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Antônio da Rocha

**8797. Proc. nº 012.08.100464-0 - Declaratória**

Reqte: Santos & Prior Ltda-me  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8798. Proc. nº 012.08.100465-8 - Declaratória**

Reqte: Palmira Rodrigues Rufino  
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8799. Proc. nº 012.08.100466-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ledinéia Dos Santos da Silva

**8800. Proc. nº 012.08.100468-2 - Declaratória**

Reqte: Irene Morisco Rapchan  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8801. Proc. nº 012.08.100469-0 - Declaratória**

Reqte: Laurentino Ciciliate  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8802. Proc. nº 012.08.100470-4 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Pereira Sales  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8803. Proc. nº 012.08.100471-2 - Declaratória**

Reqte: Hélio Pereira Sales  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8804. Proc. nº 012.08.100472-0 - Declaratória**

Reqte: Hélio Pereira Sales  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8805. Proc. nº 012.08.100473-9 - Declaratória**

Reqte: Luiz Carlos Basso  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8806. Proc. nº 012.08.100474-7 - Declaratória**

Reqte: José litO Soares de Oliveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8807. Proc. nº 012.08.100475-5 - Declaratória**

Reqte: Neuza Elias da Silva  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8808. Proc. nº 012.08.100476-3 - Declaratória**

Reqte: Izabel Coelho Iori  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8809. Proc. nº 012.08.100477-1 - Declaratória**

Reqte: Valdeci Roberto Crivelaro  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8810. Proc. nº 012.08.100478-0 - Declaratória**

Reqte: Olívia Trevizam Pereira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8811. Proc. nº 012.08.100479-8 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Wilson José de Almeida  
 Exectdo: Odair de Assis

**8812. Proc. nº 012.08.100483-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens Ventura  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Exectdo: Luiz Antônio Baptistella

**8813. Proc. nº 012.08.100484-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lucia Viana  
 Reqdo: Celeide Aparecida Fuzinato Dos Santos e outro

**8814. Proc. nº 012.08.100485-2 - Revisional de Contrato**

Reqte: Osvaldo Bech  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**8815. Proc. nº 012.08.100486-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Rosalina Beck  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8816. Proc. nº 012.08.100489-5 - Indenização**

Reqte: Francisco Tavares Neto  
 Reqdo: José Carlos Santos Alves

**8817. Proc. nº 012.08.100490-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Jorge Vani do Canto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

**8818. Proc. nº 012.08.100494-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cícero Antonio da Rocha

**8819. Proc. nº 012.08.100495-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Reinaldo Gonçalves Parede

**8820. Proc. nº 012.08.100496-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Exectdo: Jair Novaes

**8821. Proc. nº 012.08.100497-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Exectdo: Luiz Carlos Ceze

**8822. Proc. nº 012.08.100498-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alessandro Figueiredo Ribeiro  
 Exectdo: Alessandro Pires

**8823. Proc. nº 012.08.100502-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Evandro Rodrigo Dias  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Andre de Souza Matos

**8824. Proc. nº 012.08.100503-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Evandro Rodrigo Dias  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Juliano Moises de Oliveira

**8825. Proc. nº 012.08.100506-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Jocilene Pereira Cardoso Nunes

**8826. Proc. nº 012.08.100527-1 - Declaratória**

Reqte: João Alves Dos Santos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8827. Proc. nº 012.08.100529-8 - Declaratória**

Reqte: Ivanilde Pasquini  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8828. Proc. nº 012.08.100532-8 - Declaratória**

Reqte: Paulo Batista de Almeida  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8829. Proc. nº 012.08.100541-7 - Declaratória**

Reqte: Antonio Donizete Ribeiro  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8830. Proc. nº 012.08.100546-8 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Netto  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8831. Proc. nº 012.08.100560-3 - Declaratória**

Reqte: Carlito Francisco de Lima  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8832. Proc. nº 012.08.100563-8 - Declaratória**

Reqte: Claudinei Magre  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8833. Proc. nº 012.08.100568-9 - Declaratória**

Reqte: Cecilia Buaszczuk Pagnoncelli  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Marcus Vinicius Machado Roza, OAB 011.303/MS

**8834. Proc. nº 012.08.100573-5 - Declaratória**

Reqte: Edna Medina Teixeira  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8835. Proc. nº 012.08.100586-7 - Declaratória**

Reqte: Jesus Barbosa de Souza  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8836. Proc. nº 012.08.100593-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ana Carolina Banancin

**8837. Proc. nº 012.08.100594-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**8838. Proc. nº 012.08.100596-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Osvaldo Santos de Oliveira  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Embargdo: Elcio Rosa Gozalo

**8839. Proc. nº 012.08.100604-9 - Declaratória**

Reqte: Ivanilda da Silva Santos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8840. Proc. nº 012.08.100610-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdemir de Jesus  
 Reqdo: Daniel de Jesus

**8841. Proc. nº 012.08.100614-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valdeci da Silva Neto

**8842. Proc. nº 012.08.100615-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Irene Soares Nery e outros

**8843. Proc. nº 012.08.100619-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**8844. Proc. nº 012.08.100620-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Claudinei de Oliveira Rosa

**8845. Proc. nº 012.08.100621-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**8846. Proc. nº 012.08.100622-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**8847. Proc. nº 012.08.100623-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**8848. Proc. nº 012.08.100627-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Manoel Severino Pereira  
 Reqdo: Antonio Fernandes de Oliveira

**8849. Proc. nº 012.08.100629-4 - Declaratória**

Reqte: Laudelina Justina Moises de Oliveira  
 Advogado: Alziro Arnal Moreno, OAB 007.918/ms; Luci Mara Tamisari Areco, OAB 13.186/MS  
 Reqda: Vivo  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**8850. Proc. nº 012.08.100632-4 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Luiz Carlos de Oliveira  
 Exectdo: Valdemir Feliciano da Silva

**8851. Proc. nº 012.08.100634-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marlete Maria Lehmkuhl da Rosa  
 Exectda: Maria Aparecida Dos Santos

**8852. Proc. nº 012.08.100636-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sandra Aparecida Alves Dos Santos

**8853. Proc. nº 012.08.100639-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Tavares Neto  
 Exectdo: Moacyr Divino da Silveira

**8854. Proc. nº 012.08.100640-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
 Exectda: Viviane Tombini

**8855. Proc. nº 012.08.100640-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Carlos Pereira Sales  
 Exectda: Viviane Tombini

**8856. Proc. nº 012.08.100644-8 - Consumidor**

Reqte: Valdemir Vilhalva Dos Santos  
 Reqda: Corrarini & Corradini (cell Point Celular) e outro

**8857. Proc. nº 012.08.100647-2 - Cobrança**

Reqte: Milton Amancio Severo  
 Advogado: Cristine Albanex Joaquim Ricci, OAB 007.806/MS  
 Reqdo: Centauro Vida E Previdência S.A. e outro  
 Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

**8858. Proc. nº 012.08.100648-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Reni João Schuler  
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
 Reqdo: Banco Itaucard Financiamentos Sa  
 Advogada: Lia Dias Gregório, OAB 169.557/SP

**8859. Proc. nº 012.08.100649-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademir Miquelan  
 Exectdo: Rivaldo Gervasio Alves

**8860. Proc. nº 012.08.100661-8 - Declaratória**

Reqte: Manoel Nicácio Nunes  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26B/MS

**8861. Proc. nº 012.08.100665-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Paschoal Fiordelice

**8862. Proc. nº 012.08.100666-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Zilma Fidélis

**8863. Proc. nº 012.08.100667-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Wesley Irala Belmonte

**8864. Proc. nº 012.08.100668-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carina Cristina da Silva Costa

**8865. Proc. nº 012.08.100669-3 - Declaratória**

Reqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8866. Proc. nº 012.08.100679-0 - Declaratória**

Reqte: Vani Maria Bloemer  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8867. Proc. nº 012.08.100695-2 - Cobrança**

Reqte: Valdemar Ribeiro Dos Santos

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco do Brasil s/A

Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**8868. Proc. nº 012.08.100696-0 - Cobrança**

Reqte: Valdemar Ribeiro Dos Santos

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco do Brasil s/A

Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**8869. Proc. nº 012.08.100698-7 - Cobrança**

Reqte: Valdemar Ribeiro Dos Santos

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco do Brasil s/A

Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/ms; Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

**8870. Proc. nº 012.08.100710-0 - Declaratória**

Reqte: Douglas Fabri - Epp

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Editora Veneza de Catálogos Ltda (net Lista Classificados)

Advogada: Erica de Souza Moraes, OAB 124.539/SP

**8871. Proc. nº 012.08.100714-2 - Cobrança**

Reqte: Ivo José Arisi

Reqda: Cícera Francisca de Oliveira

**8872. Proc. nº 012.08.100718-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marcos Antonio da Silva

**8873. Proc. nº 012.08.100719-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Carlos Aparecido da Silva

**8874. Proc. nº 012.08.100720-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ângela Aparecida Aragão

**8875. Proc. nº 012.08.100721-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ângela Aparecida Aragão

**8876. Proc. nº 012.08.100722-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Roberto Ferreira da Silva

**8877. Proc. nº 012.08.100723-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ademir José de Freitas

**8878. Proc. nº 012.08.100725-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Jane Aparecida da Silva

**8879. Proc. nº 012.08.100726-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sirlei Dos Santos Quirino

**8880. Proc. nº 012.08.100727-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Luiz Marques de Oliveira

Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

Reqdo: Banco Bmc S/a

Advogado: Nilton Cesar Corbalan Gusman, OAB 006.746/ms; Nelson Eli Prado, OAB 006.212/MS

**8881. Proc. nº 012.08.100735-5 - Declaratória**

Reqte: Ana Sanches Maciel

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8882. Proc. nº 012.08.100737-1 - Cobrança**

Reqte: Neiva de Macedo Dos Santos

Advogado: Cristine Albanez Joaquim Ricci, OAB 007.806/MS

Reqdo: Centauro Vida E Previdência S.A. e outro

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/MS

**8883. Proc. nº 012.08.100740-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Geovani Marinho de Oliveira

**8884. Proc. nº 012.08.100742-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Venâncio de Oliveira

Exectdo: Elias Ferreira da Silva

**8885. Proc. nº 012.08.100743-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edmar Antonio Travain

Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS

Exectdo: Zeneide Lopes

**8886. Proc. nº 012.08.100745-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Felipe de Santana

**8887. Proc. nº 012.08.100748-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sidineia Aparecida Rodrigues

Reqdo: Gilmar Alves coRreia

**8888. Proc. nº 012.08.100750-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ermes Vieira Santana

Reqda: Elizete Aparecida da Silva

**8889. Proc. nº 012.08.100751-7 - Indenização**

Reqte: José Dos Santos

Advogada: Vanuza Martins de Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS

Reqda: Supermercado Santa Helena e outro

**8890. Proc. nº 012.08.100758-4 - Declaratória**

Reqte: João Holanda Cavacanti

Advogada: Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8891. Proc. nº 012.08.100761-4 - Declaratória**

Reqte: Pedro Retamero

Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**8892. Proc. nº 012.08.100769-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Lucio Dias

Exectdo: Antono Ribeiro

**8893. Proc. nº 012.08.100770-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edeval Macário da Silva

**8894. Proc. nº 012.08.100776-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Hélio Tassoni

Reqda: Maria Aparecida Silva

**8895. Proc. nº 012.08.100779-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Dejanira Vitorino Nascimento

Reqdo: Cicero Jose Sales

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**8896. Proc. nº 012.08.100780-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Jodamar Fernandes da Cunha

Reclamdo: Leandro Alves Pereira

**8897. Proc. nº 012.08.100786-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cristiane da Silva Lopes

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Exectda: Cleia Cristina Gomes Soares

**8898. Proc. nº 012.08.100787-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Francisco Souza Silva Junior

**8899. Proc. nº 012.08.100791-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson Pereira da Silva

Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS

Exectdo: Renato Fidélis-me

**8900. Proc. nº 012.08.100792-4 - Declaratória**

Reqte: Vitalina Angela Ribeiro de Andrade

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Fisiolar Rampols Representações Comerciais Ltda

**8901. Proc. nº 012.08.100799-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria Lenice Macieira Florenciano

Reqdo: Antonio Braz Teixeira

**8902. Proc. nº 012.08.100804-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sergio Custódio de Almeida

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**8903. Proc. nº 012.08.100805-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Hamilton Nunes de Oliveira

**8904. Proc. nº 012.08.100813-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Antonio de Jesus

**8905. Proc. nº 012.08.100816-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Erlon Dionízio

Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

Reqdo: Vivo S.A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/MS



**8906. Proc. nº 012.08.100820-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Elida Marques de Oliveira  
 Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS

**8907. Proc. nº 012.08.100821-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ary Dos Santos Martins

**8908. Proc. nº 012.08.100822-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Paulo Dos Reis Oliveira

**8909. Proc. nº 012.08.100825-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria José Gomes da Silva

**8910. Proc. nº 012.08.100826-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Carlos Eduardo

**8911. Proc. nº 012.08.100827-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Euclides Aparecido da Silva  
 Advogado: Djones Grande de Barros, OAB 012.962/MS

**8912. Proc. nº 012.08.100828-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Alessandro Fargioni

**8913. Proc. nº 012.08.100829-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcos Antonio Braga Martins e outro

**8914. Proc. nº 012.08.100830-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Moacyr Divino da Silveira

**8915. Proc. nº 012.08.100831-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alessandro Dos Santos

**8916. Proc. nº 012.08.100832-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Cícero de Andrade

**8917. Proc. nº 012.08.100833-5 - Cobrança**

Reqte: Antônio Antunes de Oliveira  
 Reqdo: Djalma Borges

**8918. Proc. nº 012.08.100834-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Dorca da Silva Cardoso

**8919. Proc. nº 012.08.100835-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sidinei Ferreira Leite  
 Exectdo: Creuza Cardoso da Silva

**8920. Proc. nº 012.08.100837-8 - Consumidor**

Reqte: Antonio Zacarias da Silva  
 Reqda: Orlando Frutuoso - Me

**8921. Proc. nº 012.08.100841-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Martins Soares

**8922. Proc. nº 012.08.100842-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosa Maria da Silva

**8923. Proc. nº 012.08.100843-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Maria Aparecida Alves da Silva

**8924. Proc. nº 012.08.100844-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leandro de Gois Sousa

**8925. Proc. nº 012.08.100845-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Matilde de Jesus Sales

**8926. Proc. nº 012.08.100846-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: A Apurar

**8927. Proc. nº 012.08.100847-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nildelaine Fátima de Lima

**8928. Proc. nº 012.08.100850-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Dos Santos Salvalégio

**8929. Proc. nº 012.08.100851-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ademir Batista

**8930. Proc. nº 012.08.100852-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Erica Silva Santos

**8931. Proc. nº 012.08.100853-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edovirges Moreno Ramos

**8932. Proc. nº 012.08.100855-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Edinalva do Nascimento Paixão

**8933. Proc. nº 012.08.100857-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rosélia Marques de Brito

**8934. Proc. nº 012.08.100858-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

**8935. Proc. nº 012.08.100859-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Enefino Veloso

**8936. Proc. nº 012.08.100861-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectdo: Joel Moreira da Silva

**8937. Proc. nº 012.08.100862-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Rodrigues da Silva e outro

**8938. Proc. nº 012.08.100863-7 - Vizinhança**

Reqte: Tereza Maria de Souza  
 Reqda: Adina Almirante Tolfo

**8939. Proc. nº 012.08.100864-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Nilson Gonçalves Costa

**8940. Proc. nº 012.08.100866-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Flávio Gonçalves

**8941. Proc. nº 012.08.100870-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida  
 Exectdo: José Aparecido caReli

**8942. Proc. nº 012.08.100870-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida  
 Exectdo: José Aparecido caReli

**8943. Proc. nº 012.08.100871-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Aparecida Monica Dos Santos  
 Reqdo: Cícero Monteiro Dos Santos

**8944. Proc. nº 012.08.100877-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvio Antonio Rodrigues

**8945. Proc. nº 012.08.100880-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Alves de Mendonça

**8946. Proc. nº 012.08.100881-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Alves Ferreira

**8947. Proc. nº 012.08.100882-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Sandro Roque Dos Santos

**8948. Proc. nº 012.08.100884-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Leocis de Moura Veiga

**8949. Proc. nº 012.08.100885-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Catia heLena Arisi

**8950. Proc. nº 012.08.100886-6 - Declaratória**

Reqte: Francisco Rodrigues da Cunha  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqdo: Olintho Pierote Leite

**8951. Proc. nº 012.08.100888-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Solange de Souza

**8952. Proc. nº 012.08.100889-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Alexandre Martins de Oliveira  
 Vítima: Marcelo Ambrósio Ferreira da Silva

**8953. Proc. nº 012.08.100890-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: João Aparecido Ramalho

**8954. Proc. nº 012.08.100891-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nilto frAncisco roCha  
 Exectda: Joceneide de Matos Rodrigues

**8955. Proc. nº 012.08.100897-1 - Declaratória**

Reqte: Rafael Medeiros Meurer

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Unibanco Ltda

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
Giancarlo João Fernandes, OAB 012.048/MS

**8956. Proc. nº 012.08.100901-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Antonio Carlos Ferreira

**8957. Proc. nº 012.08.100904-8 - Prestação de Serviços**

Reqte: Nelson Castro Soares

Reqdo: Pedro Retamero

**8958. Proc. nº 012.08.100905-6 - Reparação de Danos**

Reqte: José Cícero Venâncio

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**8959. Proc. nº 012.08.100909-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Ana Paula Soares Netto

**8960. Proc. nº 012.08.100910-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Cleiso Valentim Dos Santos

**8961. Proc. nº 012.08.100912-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marcelo Ribeiro de Souza e outro

Advogado: Djones Grande de Barros, OAB 012.962/MS

**8962. Proc. nº 012.08.100913-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Benedito Clemente da Silva

Advogado: Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/MS

Exectdo: Fábio Alves de Souza

Advogado: Rafael Ricardo Trevisan, OAB 012.490/MS

**8963. Proc. nº 012.08.100913-7/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Fábio Alves de Souza

Advogado: Rafael Ricardo Trevisan, OAB 012.490/MS

Embargdo: Benedito Clemente da Silva

Advogado: Willians Simões Garbelini, OAB 008.639/MS

**8964. Proc. nº 012.08.100920-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elaine Aparecida Guiroto

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**8965. Proc. nº 012.08.100922-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: José Adriano Moura da Silva

**8966. Proc. nº 012.08.100925-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Hamilton Nunes de Oliveira

**8967. Proc. nº 012.08.100926-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Firmina Franco Santa Cruz

**8968. Proc. nº 012.08.100935-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jozias Barbosa da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Exectdo: Marcos paUlo da Penha

**8969. Proc. nº 012.08.100937-4 - Cobrança**

Reqte: Luiz Ribeiro da Costa

Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**8970. Proc. nº 012.08.200004-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: André Barros da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**8971. Proc. nº 012.09.100002-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida

Exectda: Maria do Carmo Monteiro Farias Villa

**8972. Proc. nº 012.09.100004-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Célio Rodrigues Ribeiro

Exectdo: Valdeci Bezerra da Silva Farias

**8973. Proc. nº 012.09.100007-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Marcos Barbosa de Lima

**8974. Proc. nº 012.09.100010-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Valdemar Ângelo

**8975. Proc. nº 012.09.100013-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Reginaldo Frederico

**8976. Proc. nº 012.09.100018-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio Feitosa da Silva

Reqda: Edith Aragão de Souza

**8977. Proc. nº 012.09.100021-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Antonio Martins de Mattos

Reqda: Vera Lúcia da Costa

**8978. Proc. nº 012.09.100022-1 - Declaratória**

Reqte: Tânia Rodrigues Moreira

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Vivo - Telemig S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de

Morais, OAB 004.300/DF

**8979. Proc. nº 012.09.100023-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Raimundo de Souza

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Luiz Henrique Teodoro Centurion

**8980. Proc. nº 012.09.100027-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Nelson Perin

**8981. Proc. nº 012.09.100033-7 - Reparação de Danos**

Reqte: Emerson Aparecido Ferreira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqda: Elifas Rodrigues Dos Santos-me

**8982. Proc. nº 012.09.100042-6 - Consumidor**

Reqte: Odete de Fátima Rodrigues Dos Santos

Reqda: Paulo Calderan - Me

**8983. Proc. nº 012.09.100043-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Assis de Almeida

Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS

Exectda: Adriana Barros Donato

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**8984. Proc. nº 012.09.100055-8 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Anizio Dos Santos

Reclamdo: Rosemildo Gomes

**8985. Proc. nº 012.09.100057-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Fernandes Filho

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Wildário Correia Costa

**8986. Proc. nº 012.09.100058-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Maria Lúcia Teixeira Fernandes

**8987. Proc. nº 012.09.100062-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sebastião Bento da Silva

**8988. Proc. nº 012.09.100063-9 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Pedro Cool Filho

Reqda: Luceli Firmo da Fonseca

**8989. Proc. nº 012.09.100078-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Cassio Cardoso de Oliveira

**8990. Proc. nº 012.09.100079-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Sebastião Viana

**8991. Proc. nº 012.09.100080-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Edson doS Santos Honorato

**8992. Proc. nº 012.09.100081-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Aparecido Depieri Primo

**8993. Proc. nº 012.09.100087-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Maria Vanessa de Andrade

**8994. Proc. nº 012.09.100113-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Luiz Carvalho da Silva

**8995. Proc. nº 012.09.100117-1 - Embargos à execução**

Embargte: Adriana Barros Donato

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Embargdo: Aparecido Assis de Almeida

Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS

**8996. Proc. nº 012.09.100118-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sueli Miqueletti da Costa

Exectda: Fernanda Catini

**8997. Proc. nº 012.09.100118-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sueli Miqueletti da Costa  
 Exectda: Fernanda Catini

**8998. Proc. nº 012.09.100121-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Luiz Dos Santos

**8999. Proc. nº 012.09.100134-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angela Maria da Silva Cordeiro  
 Exectdo: Tiago Gonçalves Lima

**9000. Proc. nº 012.09.100142-2 - Exibição de Documentos**

Reqte: José Antonio Campos  
 Reqda: Irene de Souza Lopes

**9001. Proc. nº 012.09.100153-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Salvador Argueiro Espindola

**9002. Proc. nº 012.09.100154-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida Alves da Silva

**9003. Proc. nº 012.09.100155-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cleberon Ferreira Rodrigues

**9004. Proc. nº 012.09.100157-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sueli da Silva

**9005. Proc. nº 012.09.100159-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Célia Regina de Sá Capuci

**9006. Proc. nº 012.09.100160-0 - Cobrança**

Reqte: Valdenicio Carlos de Lima  
 Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Djones Grande de Barros, OAB 012.962/MS  
 Reqdo: Luiz Antônio Baptistella e outro

**9007. Proc. nº 012.09.100174-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonídio Ferreira de Souza

**9008. Proc. nº 012.09.100175-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genilson Dos Santos

**9009. Proc. nº 012.09.100177-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Taíde Moisés da Silva

**9010. Proc. nº 012.09.100180-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronaldo de Tal

**9011. Proc. nº 012.09.100182-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paula Rodrigues Soares Leite  
 Reqda: G.P. Filho E Cia Ltda-me

**9012. Proc. nº 012.09.100183-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Zeine Mustafá de Souza

**9013. Proc. nº 012.09.100192-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fabio Mendes da Silva Ferreira

**9014. Proc. nº 012.09.100214-3 - Cobrança**

Reqte: Manoel Rodrigues  
 Reqdo: Ivori José Bandeira

**9015. Proc. nº 012.09.100224-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genilson da Silva Lima

**9016. Proc. nº 012.09.100244-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Analice Pollatto Pereira

**9017. Proc. nº 012.09.100253-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Comércio de Frutas Fernandes Ltda  
 Exectdo: Edson Bessão

**9018. Proc. nº 012.09.100255-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Gomes da Silva

**9019. Proc. nº 012.09.100269-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antônio da Silva Lazari

**9020. Proc. nº 012.09.100272-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Dos Santos

**9021. Proc. nº 012.09.100279-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renata Aparecida Costa Faria

**9022. Proc. nº 012.09.100289-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mariquesa euGenia Dos Santos  
 Exectda: Zuleide Soares da Cruz

**9023. Proc. nº 012.09.100290-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Hélio Ávalo  
 Reqda: el Shadai - Comunicação Visual E Serralheira em Geral

**9024. Proc. nº 012.09.100291-7 - Cobrança**

Reqte: Hotel Itália  
 Reqda: Hotel Candeias

**9025. Proc. nº 012.09.100291-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Hotel Itália  
 Reqda: Hotel Candeias  
 Advogado: Felipe Cordella Ribeiro, OAB 041.289/pr; Licia Maria Bremer, OAB 043.525/PR

**9026. Proc. nº 012.09.100292-5 - Cobrança**

Reqte: Antônio Touro Zambrini  
 Reqda: Emilia Soares Dalpizzol

**9027. Proc. nº 012.09.100355-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcio Dos Reis  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**9028. Proc. nº 012.09.100368-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Roseli Bloemer e outro  
 Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS  
 Reqdo: H.S.B.c seGuros Brasil S.A.

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Juliano Domingues de Oliveira, OAB 116.70B/MT

**9029. Proc. nº 012.09.100388-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ailton Xavier Martins

**9030. Proc. nº 012.96.000161-3 - Cobrança de Dívidas**

Autor: Ricardo Gonçalves Hostalácio  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Evodio T. da Silva

**9031. Proc. nº 012.98.000163-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Marcos Antônio da Rocha  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**9032. Proc. nº 012.98.000163-5/001 - execução de Sentença**

Reqte: Marcos Antônio da Rocha  
 Reqda: Ruth Peixoto Guimarães

**9033. Proc. nº 012.98.000174-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sérgio Querino Nunes  
 Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/C

**9034. Proc. nº 012.99.000407-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Valderi Domingos Dos Santos

**9035. Proc. nº 012.99.000408-4 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Elindomar Marques

\*\*\*

Relação nº 0037/2011

**1. Processo nº 012.01.000247-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudinei Reiz  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Valdemir Tenório Albuquerque

**2. Processo nº 012.02.000194-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Carlos Zardetto Costa  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Nilson Fernandes Peixoto

**3. Processo nº 012.03.000769-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 Indiciado: Paulo César Tamanini  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**4. Processo nº 012.04.001234-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Juarez Cardoso de Andrade

**5. Processo nº 012.04.001235-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Elaine Cristina Dos Santos

**6. Processo nº 012.04.001245-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Francisco Alberto da Silva Costa

**7. Processo nº 012.05.001550-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: André Muniz Dos Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**8. Processo nº 012.05.100033-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vilson Gregol Me  
 Reqda: Vera Lucia Mena

**9. Processo nº 012.05.100033-6/001 - execução de Sentença**

Reqte: Vilson Gregol Me  
 Reqda: Vera Lucia Mena

**10. Processo nº 012.05.100449-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reginaldo Moreira Dos Santos  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Exectda: Lopes E Nery Ltda-me

**11. Processo nº 012.05.100449-8/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Reginaldo Moreira Dos Santos  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Exectda: Darci Soares Nery Dos Santos e outro



**12. Processo nº 012.05.100650-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Nivaldo Marques de Oliveira  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**13. Processo nº 012.05.100706-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Rinaldo Severo de Souza  
 Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida, OAB 003.122/MS

**14. Processo nº 012.05.100828-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Luana Henrique Braguini

**15. Processo nº 012.05.200004-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Exectda: Ruth Peixoto Guimarães

**16. Processo nº 012.06.001289-9 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Paulo César Tamanini  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**17. Processo nº 012.06.001293-7 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Luis Fernando Lomba

**18. Processo nº 012.06.100296-0 - Cobrança**

Reqte: Anderson de Castro  
 Reqdo: Sidinei Tavares

**19. Processo nº 012.06.100296-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Anderson de Castro  
 Reqdo: Sidinei Tavares

**20. Processo nº 012.06.100341-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz José Braghietto  
 Exectdo: Jair Dos Santos Souza

**21. Processo nº 012.06.100341-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Luiz José Braghietto  
 Exectdo: Jair Dos Santos Souza

**22. Processo nº 012.06.100592-6 - Resistência (Art. 329 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Silvio Vendramim Filho  
 Advogado: Luis Cláudio Lima, OAB 005.679/MS

**23. Processo nº 012.06.100606-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Ivonete Terezinha Gervásio  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**24. Processo nº 012.06.100622-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Marcelo Vitorino da Cruz

**25. Processo nº 012.06.100669-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**26. Processo nº 012.06.100682-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Airton Kloehn  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**27. Processo nº 012.06.100682-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Airton Kloehn  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**28. Processo nº 012.06.100686-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Devanir Kuhnen  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**29. Processo nº 012.06.100687-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Carlos Dias  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/MS

**30. Processo nº 012.06.100704-0 - Declaratória**

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS  
 Reqda: Tanila Rotuolo Palharini  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**31. Processo nº 012.06.100704-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Consórcio Nacional Honda Ltda  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Exectda: Tanila Rotuolo Palharini  
 Advogado: Gustavo Roberto Ferreira do Couto, OAB 009.204/MS

**32. Processo nº 012.06.100758-9 - Abuso de Autoridade (L. 4.898/65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Sales de Lucena  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**33. Processo nº 012.06.100784-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Valdeir Augusti  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**34. Processo nº 012.06.100784-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Valdeir Augusti  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**35. Processo nº 012.06.100784-8/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**36. Processo nº 012.06.100785-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Odair Berto da Silva  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**37. Processo nº 012.06.100786-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maricelia Sampaio de Oliveira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**38. Processo nº 012.06.100786-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maricelia Sampaio de Oliveira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**39. Processo nº 012.06.100786-4/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**40. Processo nº 012.06.100803-8 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Messias Furtado de Souza  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**41. Processo nº 012.06.100818-6 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Elza Jerônimo de Brito  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Embargda: Mônica Franco de Godoy Falcone  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

**42. Processo nº 012.06.101068-7 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Fábio Junior da Silva Nardez  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**43. Processo nº 012.06.101087-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: João Pessoa Filho  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**44. Processo nº 012.06.101087-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: João Pessoa Filho  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**45. Processo nº 012.06.101087-3/002 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**46. Processo nº 012.06.101094-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira Bispo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**47. Processo nº 012.06.101094-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira Bispo  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**48. Processo nº 012.06.101094-6/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Executo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**49. Processo nº 012.06.101095-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Nascimento Dos Santos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**50. Processo nº 012.06.101095-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Nascimento Dos Santos  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**51. Processo nº 012.06.101095-4/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Executo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**52. Processo nº 012.06.101097-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Lauro Rohling  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**53. Processo nº 012.06.101097-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Lauro Rohling  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**54. Processo nº 012.06.101097-0/002 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Carlos Nogarotto  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Executo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**55. Processo nº 012.06.101144-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Anderson José Pinheiro  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Tim Celular S/a  
 Advogado: David Amizo Frizzo, OAB 005.391-e/ms; Marilena Freitas Silvestre, OAB 005.565/MS

**56. Processo nº 012.06.101149-7 - Cobrança**

Reqte: Jônatan Santos Neves  
 Reqdo: João Batista

**57. Processo nº 012.06.101149-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jônatan Santos Neves  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Executo: João Batista

**58. Processo nº 012.06.101152-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Cáccia  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Fábio Jorge do Canto

**59. Processo nº 012.06.101152-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Cáccia  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Executo: Fábio Jorge do Canto

**60. Processo nº 012.06.101154-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Rodolfo Martins Utumi  
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira, OAB 009.364/MS

**61. Processo nº 012.06.101206-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valdinei Rodrigues Luna  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**62. Processo nº 012.07.100027-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Executo: Antonio Pereira da Cruz

**63. Processo nº 012.07.100027-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lenoir Buzzachera  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Executo: Antonio Pereira da Cruz  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**64. Processo nº 012.07.100072-2 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Antonio Pio Caccia  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB N/C

**65. Processo nº 012.07.100072-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Antonio Pio Caccia  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB N/C

**66. Processo nº 012.07.100102-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Marildo Aparecido Soares  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil S/a  
 Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

**67. Processo nº 012.07.100105-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Vilmar Ricken  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil S/a  
 Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

**68. Processo nº 012.07.100107-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Vitor Hugo Lorenz  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Banco do Brasil S/a  
 Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/MS

**69. Processo nº 012.07.100255-5 - Declaratória**

Reqte: Izequiel da Silva Santos  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqda: A. alVes Ferreira - Ourinhos  
 Advogado: Jair Ferreira Gonçalves, OAB 074.834/SP

**70. Processo nº 012.07.100266-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Hélia Rodrigues Vieira  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**71. Processo nº 012.07.100268-7 - Cobrança**

Reqte: Alvino riBeiro de Souza Junior  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: H.S.B.c seGuros Brasil S.A.  
 Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/MT

**72. Processo nº 012.07.100273-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: José Luiz de Oliveira  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**73. Processo nº 012.07.100275-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Vânia Marli Câmara  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**74. Processo nº 012.07.100314-4 - Coação**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Antonio Timoteo Tamanini  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**75. Processo nº 012.07.100319-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ivo José do Carmo  
 Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS  
 Executo: Eliandro Aparecido de Brito do Carmo  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**76. Processo nº 012.07.100426-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Francisco Casado Alves  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**77. Processo nº 012.07.100466-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Alice Franco  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**78. Processo nº 012.07.100827-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Joaquim Ferreira de Medeiros  
 Advogado: José Antonio Elias, OAB 002.767-A/MS

**79. Processo nº 012.07.100828-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Sirlei Angelo de Oliveira

Advogado: Marcelo Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a

Advogado: Carlos Eduardo Olivas de Campos, OAB 008.936/ms; Marcus Vinicius Machado Roza, OAB 011.303/MS

**80. Processo nº 012.07.100903-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: José Pedro Dos Santos

Reqda: Maria de Fátima da Silva

**81. Processo nº 012.07.100930-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Viviane Andreia Barbosa Dos Santos

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**82. Processo nº 012.07.101057-4 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Leonice Satoriva Cavichio

Advogado: Marcos Rogério Fernandes, OAB 009.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**83. Processo nº 012.07.101069-8 - Cobrança**

Reqte: Luis Crippa

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**84. Processo nº 012.07.101069-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luis Crippa

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectdo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

**85. Processo nº 012.07.101107-4 - Declaratória**

Reqte: Ivanir Clemm Kuhnen

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**86. Processo nº 012.07.101120-1 - Declaratória**

Reqte: Francisco da Silva Macedo

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**87. Processo nº 012.07.101166-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Doraci da Silveira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**88. Processo nº 012.07.101177-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Anízio de Souza Oliveira

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**89. Processo nº 012.07.101196-1 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Elízia Meza da Silva

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**90. Processo nº 012.07.101204-6 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Delci de Oliveira Santos

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**91. Processo nº 012.07.101216-0 - Declaratória**

Reqte: José Costa Junior

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**92. Processo nº 012.07.101220-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Emerson Santos Foratine

**93. Processo nº 012.07.101234-8 - Resistência (Art. 329 do CP)**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Adão Martins Pereira

**94. Processo nº 012.07.101288-7 - Declaratória**

Reqte: José Luiz Rubinho Godoy

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Bradesco Consórcios

Advogado: Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**95. Processo nº 012.07.101318-2 - Declaratória**

Reqte: Sílvio Luiz Franco

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**96. Processo nº 012.07.101321-2 - Declaratória**

Reqte: Rosimeire Marcon Fresca

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**97. Processo nº 012.07.101333-6 - Declaratória**

Reqte: Manoel Pedro Pereira

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**98. Processo nº 012.07.101336-0 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Servalina Batista Dos Santos

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**99. Processo nº 012.07.101337-9 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Anderson Fabrício Moraes

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**100. Processo nº 012.07.101339-5 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Damião Isidoro Câmara

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**101. Processo nº 012.07.101362-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Roberto Rivelino da Cruz

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS

**102. Processo nº 012.07.101375-1 - Declaratória**

Reqte: Dirce Barbosa Pereira

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**103. Processo nº 012.07.101380-8 - Declaratória**

Reqte: Lair Lourenço

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**104. Processo nº 012.07.101462-6 - Declaratória**

Reqte: Helia Capelanes de Lima

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**105. Processo nº 012.07.101465-0 - Declaratória**

Reqte: Geralda Nunes Ribeiro

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**106. Processo nº 012.07.101467-7 - Declaratória**

Reqte: Junior Maschio

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**107. Processo nº 012.07.101472-3 - Declaratória**

Reqte: Alfredina do Amaral Soares

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**108. Processo nº 012.07.101473-1 - Declaratória**

Reqte: Antônio Francisco Rodrigues

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**109. Processo nº 012.07.101474-0 - Declaratória**

Reqte: Ilaides Moreno Zanelato

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**110. Processo nº 012.07.101475-8 - Declaratória**

Reqte: Nilcia Aquino Farias

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**111. Processo nº 012.07.101477-4 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Bertoldi

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS



Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**112. Processo nº 012.07.101478-2 - Declaratória**

Reqte: Ademir Izidoro de Melo

Advogada: Celeste Francisco Chacarosque Marciano, OAB 006.107/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**113. Processo nº 012.07.101489-8 - Cobrança**

Reqte: Claudete Camilo da Silva Jasper

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Sulina Seguradora S/a

Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**114. Processo nº 012.07.101489-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Claudete Camilo da Silva Jasper

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqda: Sulina Seguradora S/a

Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**115. Processo nº 012.07.101505-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jucélia Froes Bessa

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Exectda: Zenaide Fagundes Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**116. Processo nº 012.07.101515-0 - Declaratória**

Reqte: Rose Pereira de Souza

Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**117. Processo nº 012.07.101517-7 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida de oliveira silva.

Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**118. Processo nº 012.07.101518-5 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Tereza Tamanini Herech

Advogado: Franco José Vieira, OAB 004.715/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**119. Processo nº 012.07.101526-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Hercílio Pokrywieski

Exectdo: Carlos Lourenço Dias

**120. Processo nº 012.07.101526-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Caccia Pokrywieski

Exectdo: Carlos Lourenço Dias

**121. Processo nº 012.07.101634-3 - Declaratória**

Reqte: Jair Vani

Advogado: Johanatann Gill de Araújo, OAB 011.649/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**122. Processo nº 012.07.101637-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Terezinha do Carmo Barbosa

**123. Processo nº 012.07.101658-0 - Declaratória**

Reqte: Veneranda Hereck

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**124. Processo nº 012.07.101701-3 - Restituição de Pagamento Indevido**

Reqte: Luzia Angelina Derigo Bento

Advogada: Vera Lúcia Pereira de Almeida, OAB 008.135-a/ms; Francisca Oliveira de Almeida, OAB 010.213/ms; Alan Fabrício Bento, OAB 010.729/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**125. Processo nº 012.07.101706-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Hawerth de Souza

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**126. Processo nº 012.07.101708-0 - Declaratória**

Reqte: Eliana Moraes de Santana

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**127. Processo nº 012.07.101709-9 - Declaratória**

Reqte: Clarice Bonetti Forte

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**128. Processo nº 012.07.101773-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Lucilene Anita Pereira Silva e outro

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jairo Marques de Cristo, OAB 010.289/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**129. Processo nº 012.07.101863-0 - Revisional de Contrato**

Reqte: Nelci Aparecida Martins Camargo Nogarotto

Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS

Reqdo: Banco Itaú s/A

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/SP

**130. Processo nº 012.07.101870-2 - Consumidor**

Reqte: F.A. Marques-me

Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/MS

Reqda: Brasil Telecon Celular S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665/PR

**131. Processo nº 012.07.101881-8 - Cobrança**

Reqte: Wilson Rogerio Mânica

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Hsbc

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

**132. Processo nº 012.07.101930-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Indiciado: José Nilton de Lira

Vítima: Gentil Antônio Galleli

**133. Processo nº 012.08.100104-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Durigan

Exectdo: Wagner Kuhnen - Me

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**134. Processo nº 012.08.100161-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Elqui Teodoro da Silva

**135. Processo nº 012.08.100173-0 - Indenização**

Reqte: Andrey Akira da Silva Nakamura

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS

**136. Processo nº 012.08.100175-6 - Cobrança**

Reqte: Claudinei Donizete Rotta Alvorado

Reqdo: Valdenir Feliciano da silva

**137. Processo nº 012.08.100175-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Claudinei Donizete Rotta Alvorado

Reqdo: Valdenir Feliciano da silva

**138. Processo nº 012.08.100194-2 - Revisional de Contrato**

Reqte: Sandro Luiz meUrer

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reqdo: Banco Panamericano S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS

**139. Processo nº 012.08.100194-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sandro Luiz meUrer

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Exectdo: Banco Panamericano S/a

Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS

**140. Processo nº 012.08.100198-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**141. Processo nº 012.08.100198-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Lucia Viana

Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB N/C

Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

**142. Processo nº 012.08.100206-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Bezerra Gomes

Exectda: If Imobiliária Ltda

**143. Processo nº 012.08.100210-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública

A. Fato: Valdecir de Almeida Lucas

**144. Processo nº 012.08.100295-7 - Revisional de Contrato**

Reqte: Giovana Masculi

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a

Advogado: Aparecido Martins Patussi, OAB 009.198-A/MS

**145. Processo nº 012.08.100298-1 - Revisional**

Reqte: José Aparecido de Melo

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

**146. Processo nº 012.08.100425-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Autora: Justiça Pública  
A. Fato: Leonardo da Rocha

**147. Processo nº 012.08.100501-8 - Declaratória**  
Reqte: José Agostinho Vieira  
Advogado: Lucílio Del Gradi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**148. Processo nº 012.08.100501-8/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: José Agostinho Vieira  
Advogado: Lucílio Del Gradi, OAB 003.488/MS

**149. Processo nº 012.08.100510-7 - Declaratória**  
Reqte: Domingos Valdecir Del Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**150. Processo nº 012.08.100510-7/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Domingos Valdecir Del Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**151. Processo nº 012.08.100511-5 - Declaratória**  
Reqte: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**152. Processo nº 012.08.100511-5/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**153. Processo nº 012.08.100514-0 - Declaratória**  
Reqte: Lucivaldo Freitas Del Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**154. Processo nº 012.08.100514-0/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Lucivaldo Freitas Del Grandi  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**155. Processo nº 012.08.100518-2 - Declaratória**  
Reqte: Agnaldo Marcos Rigonato  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**156. Processo nº 012.08.100518-2/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Agnaldo Marcos Rigonato  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**157. Processo nº 012.08.100519-0 - Declaratória**  
Reqte: João Claudio Lourenço Dos Santos  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**158. Processo nº 012.08.100519-0/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: João Claudio Lourenço Dos Santos  
Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS

**159. Processo nº 012.08.100537-9 - Declaratória**  
Reqte: Marlete Teles de Sousa Alves  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**160. Processo nº 012.08.100537-9/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargda: Marlete Teles de Sousa Alves  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**161. Processo nº 012.08.100538-7 - Declaratória**  
Reqte: Maria José Gama de Sá  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida

Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**162. Processo nº 012.08.100538-7/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargda: Maria José Gama de Sá  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**163. Processo nº 012.08.100540-9 - Declaratória**  
Reqte: José Mario da Silva  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**164. Processo nº 012.08.100540-9/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: José Mario da Silva  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**165. Processo nº 012.08.100543-3 - Declaratória**  
Reqte: Zaldo Prado  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**166. Processo nº 012.08.100543-3/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Zaldo Prado  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**167. Processo nº 012.08.100545-0 - Declaratória**  
Reqte: Rosineia apArecida de Souza Silva  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**168. Processo nº 012.08.100545-0/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargda: Rosineia apArecida de Souza Silva  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**169. Processo nº 012.08.100547-6 - Declaratória**  
Reqte: Francisco Nunes Neto  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**170. Processo nº 012.08.100547-6/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Francisco Nunes Neto  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**171. Processo nº 012.08.100548-4 - Declaratória**  
Reqte: Iracema alVes da Cruz  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**172. Processo nº 012.08.100548-4/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargda: Iracema alVes da Cruz  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**173. Processo nº 012.08.100555-7 - Declaratória**  
Reqte: Eduardo Inacio Dos Santos  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**174. Processo nº 012.08.100555-7/001 - Embargos de Declaração**  
Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
Embargdo: Eduardo Inacio Dos Santos  
Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**175. Processo nº 012.08.100557-3 - Declaratória**

Reqte: Soraia Mendes Franco  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**176. Processo nº 012.08.100557-3/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Soraia Mendes Franco  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**177. Processo nº 012.08.100562-0 - Declaratória**

Reqte: Clarindo Barreto Dos Santos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**178. Processo nº 012.08.100562-0/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Clarindo Barreto Dos Santos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**179. Processo nº 012.08.100567-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cleuza Aparceida Neves de Jesus  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Reqdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez, OAB 006.611/MS

**180. Processo nº 012.08.100567-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cleuza Aparceida Neves de Jesus  
 Advogado: Carlos Nogarotto, OAB 005.267/MS  
 Execdo: Agf Brasil Seguros S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez, OAB 006.611/MS

**181. Processo nº 012.08.100572-7 - Declaratória**

Reqte: Célia Regina da Silva Aragão  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**182. Processo nº 012.08.100572-7/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Célia Regina da Silva Aragão  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**183. Processo nº 012.08.100574-3 - Declaratória**

Reqte: Mauricio da Silva  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**184. Processo nº 012.08.100574-3/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Mauricio da Silva  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**185. Processo nº 012.08.100582-4 - Declaratória**

Reqte: Miguel de Oliveira  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**186. Processo nº 012.08.100582-4/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Miguel de Oliveira  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**187. Processo nº 012.08.100585-9 - Declaratória**

Reqte: Nelson Domingos de Jesus  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**188. Processo nº 012.08.100585-9/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Nelson Domingos de Jesus  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**189. Processo nº 012.08.100588-3 - Declaratória**

Reqte: Sérgio Amaral de Brito  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**190. Processo nº 012.08.100588-3/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Sérgio Amaral de Brito  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**191. Processo nº 012.08.100600-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Campos da Silva  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**192. Processo nº 012.08.100600-6/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Maria Aparecida Campos da Silva  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**193. Processo nº 012.08.100602-2 - Declaratória**

Reqte: Delair Maria Assis Pereira de Matos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**194. Processo nº 012.08.100602-2/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Delair Maria Assis Pereira de Matos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**195. Processo nº 012.08.100609-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Gregório Henrique  
 Execdo: Arnaldo Ricken  
 Advogado: Edson Tavares Calixto, OAB 010.681/ms; André Vicentin Ferreira, OAB 011.146/MS

**196. Processo nº 012.08.100626-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Soares da Silva  
 Reqda: Valéria Rezende da Silva

**197. Processo nº 012.08.100626-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Soares da Silva

**198. Processo nº 012.08.100646-4 - Cobrança**

Reqte: Rubens Ventura  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Edilson duTra da Silva

**199. Processo nº 012.08.100646-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Rubens Ventura  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Execdo: Edilson duTra da Silva

**200. Processo nº 012.08.100663-4 - Declaratória**

Reqte: Eliomar de Souza Amorim  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**201. Processo nº 012.08.100688-0 - Declaratória**

Reqte: Noé Ribeiro da Silva  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**202. Processo nº 012.08.100688-0/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Noé Ribeiro da Silva  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**203. Processo nº 012.08.100701-0 - Declaratória**

Reqte: Jonas Luiz Meurer  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**204. Processo nº 012.08.100701-0/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul



Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Jonas Luiz Meurer  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**205. Processo nº 012.08.100712-6 - Declaratória**

Reqte: Fabio Meira Baltazar  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**206. Processo nº 012.08.100712-6/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargdo: Fabio Meira Baltazar  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**207. Processo nº 012.08.100731-2 - Declaratória**

Reqte: Josefa Medina Dos Santos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**208. Processo nº 012.08.100731-2/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Josefa Medina Dos Santos  
 Advogada: Queila Feliciano Alves da Silva, OAB 012.646/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**209. Processo nº 012.08.100738-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Soares Sobrinho  
 Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS  
 Execdo: Antonio Amaro Barbosa

**210. Processo nº 012.08.100757-6 - Declaratória**

Reqte: Odete de Fátima Rodrigues Dos Santos  
 Advogada: Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**211. Processo nº 012.08.100757-6/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Odete de Fátima Rodrigues Dos Santos  
 Advogada: Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/ms; Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/MS

**212. Processo nº 012.08.100760-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Cristina Paioli da Conceição  
 Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**213. Processo nº 012.08.100760-6/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Maria Cristina Paioli da Conceição  
 Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS

**214. Processo nº 012.08.100765-7 - Declaratória**

Reqte: Elisabete Gonçalves  
 Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**215. Processo nº 012.08.100765-7/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Embargda: Elisabete Gonçalves  
 Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS

**216. Processo nº 012.08.100883-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Petronilia Schunk da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**217. Processo nº 012.08.100915-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Wellington Henrique Andreacci  
 Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Advogado: Wilson Vieira Loubert, OAB 004.899/MS

**218. Processo nº 012.08.100924-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: José Cícero Venâncio

**219. Processo nº 012.09.001327-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Carina da Silva Biasini  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Lucimar Aparecido Biasini

**220. Processo nº 012.09.100017-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio Feitosa da Silva  
 Reqda: Tatiana Aragão

**221. Processo nº 012.09.100020-5 - Cobrança**

Reqte: Ivone Ferreira Lacerda  
 Reqdo: Roberto Antônio Faustino

**222. Processo nº 012.09.100028-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva  
 Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**223. Processo nº 012.09.100030-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Justiça Pública  
 A. Fato: Ismael Antônio Rocha

**224. Processo nº 012.09.100034-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Maria Ancelma Rodrigues Dos Santos  
 Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS  
 Reqdo: Banco Schahin S/a  
 Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/SP

**225. Processo nº 012.09.100035-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Marques Das Neves  
 Execdo: Josué Dias Machado

**226. Processo nº 012.09.100039-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida da Silva Lima  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi e outro  
 Advogado: Naur Antonio Queiroz Pael, OAB 011.625/ms; Rodrigo Machado Siviero, OAB N/c; Tadeu Antonio Siviero, OAB 003.048/MS

**227. Processo nº 012.09.100046-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sergio Marcon  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Execdo: Maria Ferreira Leite Bortot

**228. Processo nº 012.09.100046-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sergio Marcon  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Execdo: Maria Ferreira Leite Bortot

**229. Processo nº 012.09.100092-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gean Carlos Euzébio da Silva e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**230. Processo nº 012.09.100105-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Célia Regina de Sá  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Reqdo: Carlos Antonio Cecilio de Lima

**231. Processo nº 012.09.100106-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Célia Regina de Sá  
 Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS  
 Execdo: Antonio Julio Vicente

**232. Processo nº 012.09.100119-8 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Cícero Romão de Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Banco by Financeira S/a - Cred E Financiamentos e outro  
 Advogado: Kalbio Dos Santos, OAB 009.557/ms; Denise Aparecida Tosta, OAB 012.066/ms; Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**233. Processo nº 012.09.100120-1 - Declaratória**

Reqte: Manoel Cândido do Carmo  
 Advogada: Katia Aparecida Santana Gonçalves, OAB 012.650/ms; Vanuza Martins de Santana Almeida, OAB 012.766/MS  
 Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda.  
 Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, OAB 005.170/MS

**234. Processo nº 012.09.100161-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Moreira de Souza  
 Reqdo: Antonio Moreira de Souza

**235. Processo nº 012.09.100166-0 - Cobrança**

Reqte: Geruza Menezes Oliveira  
 Reqda: Valdineide Santos do Carmo

**236. Processo nº 012.09.100186-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Erivaldo Gouveia

Advogado: Rafael Ricardo Trevisan, OAB 012.490/MS

Executo: José Adolfo Ottersbach

**237. Processo nº 012.09.100186-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reque: Francisco Erivaldo Gouveia

Advogado: Rafael Ricardo Trevisan, OAB 012.490/MS

Executo: José Adolfo Ottersbach

**238. Processo nº 012.09.100191-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronildo Sarmento Dos Reis

**239. Processo nº 012.09.100206-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Blanca Arminda Sanabria

**240. Processo nº 012.09.100212-7 - Consumidor**

Reque: Etelvina da Silva Alves

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reque: Banco Schahin S/a

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

**241. Processo nº 012.09.100234-8 - Cobrança**

Reque: José Francisco da Costa

Reque: Valdenir Costa Donato

**242. Processo nº 012.09.100234-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reque: José Francisco da Costa

Executo: Valdenir Costa Donato

**243. Processo nº 012.09.100245-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sérgio Fontes da Silva

**244. Processo nº 012.09.100256-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Irani Cordeiro da Silva

**245. Processo nº 012.09.100265-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Cezar Ferreira

Advogado: Rafael Ricardo Trevisan, OAB 012.490/MS

**246. Processo nº 012.09.100274-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Das Dores da Silva

**247. Processo nº 012.09.100278-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renata Aparecida Costa Faria

Advogado: José André Rocha de Moraes, OAB 002.865/MS

**248. Processo nº 012.09.100284-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reque: Jose Maria Teles de Carvalho

Advogada: Ana Maria Mustafá de Souza e Donato, OAB 006.113/MS

Executo: Anderson Martins da Costa

Advogado: Thiago Fernandes Ruiz Dias, OAB 012.992-A/MS

**249. Processo nº 012.09.100296-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juliano Augusto de Almeida

**250. Processo nº 012.09.100374-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cláudia Eliane Araújo

**251. Processo nº 012.09.100393-0 - Declaratória**

Reque: Ricardo Lourenço Dias

Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS

Reque: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/SP

**252. Processo nº 012.09.100404-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelmo Tiburtino de Lima

**253. Processo nº 012.09.100405-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juliano José Dos Santos

**254. Processo nº 012.09.100406-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Olizangila da Silva Tiburtino

**255. Processo nº 012.09.100447-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanderlei Rodrigues Luna

**256. Processo nº 012.09.100472-3 - Indenização por Danos Morais**

Reque: Rosemir Pelaquim

Advogado: Marcelos Antonio Arisi, OAB 006.066/MS

Reque: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

**257. Processo nº 012.09.100485-5 - Indenização por Danos Morais**

Reque: Keila Fabiana da Silva

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reque: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

**258. Processo nº 012.09.100488-0 - execução de Título Executivo Judicial**

Reque: Erdilei de Oliveira Santos

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Executo: Edson Bessão & Cia Ltda

**259. Processo nº 012.09.100488-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reque: Erdilei de Oliveira Santos

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Executo: Edson Bessão & Cia Ltda

**260. Processo nº 012.09.100497-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Ferreira da Silva

**261. Processo nº 012.09.100502-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: David da Silva Narciso

**262. Processo nº 012.09.100508-8 - Declaratória**

Reque: Marcos Aurélio Franzoni

Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

Reque: Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda e outro

Advogado: Gustavo Moura Tavares, OAB 122.475/sp; Miriam Peron Pereira Curiali, OAB 104.430/SP

**263. Processo nº 012.09.100510-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rubens Soares da Costa e outro

**264. Processo nº 012.09.100527-4 - Consumidor**

Reque: Edson Rezende da Silva

Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS

Reque: Omni S/a - Crédito Financiamento E Investimento

Advogado: Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS

**265. Processo nº 012.09.100537-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reque: Geruza Menezes Oliveira

Executo: Gizeli Silva Santos e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**266. Processo nº 012.09.100538-0 - Indenização**

Reque: Eugenio Dos Santos Sales

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/ms; Carlos Alberto Dos Anjos, OAB 010.176/MS

Reque: José Raimundo Cavalcante

Advogado: Valter Hary Bumbieris, OAB 010.034/MS

**267. Processo nº 012.09.100551-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Branco

**268. Processo nº 012.09.100555-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisca

**269. Processo nº 012.09.100608-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dulcilene Sinigalia Vieira

**270. Processo nº 012.09.100609-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Florisvaldo Tecco

**271. Processo nº 012.09.100614-9 - Cobrança de Dívidas**

Reque: Júlia Benedita doS Santos

Reque: Sergio Bernardo

**272. Processo nº 012.09.100615-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rita Rosana Dos Santos

**273. Processo nº 012.09.100616-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Oscar Joaquim Moreira

**274. Processo nº 012.09.100617-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rodrigo Freitas da Silva

**275. Processo nº 012.09.100620-3 - Obrigação de Fazer**

Reque: Milton Rodrigues Villarinho

Reque: Yassuo Okahara

**276. Processo nº 012.09.100623-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Antonio Costa Filho

**277. Processo nº 012.09.100625-4 - Declaratória**

Reque: Pedro Venâncio de Carvalho

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reque: Claro S/a

Advogado: Alexandre França Pessoa, OAB 010.556/MS

**278. Processo nº 012.09.100627-0 - Declaratória**

Reque: Francisco Rodrigues da Silva

Advogado: Dalgomir Buraqui, OAB 009.465/MS

Reque: Embratel - Empresa brAsileira Detelecomunicações

Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

**279. Processo nº 012.09.100634-3 - Declaratória**

Reqte: Valdecir Alves Guimarães

Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS

Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural do Centro-sul do Mato Grosso do Sul Ltda - Sicredi Centro-sul

Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior, OAB 005.570/ms; Khálid Sami Rodrigues Ibrahim, OAB 007.633/MS

**280. Processo nº 012.09.100637-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aguinaldo Amancio da Silva

**281. Processo nº 012.09.100649-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Flaviano Cardoso

**282. Processo nº 012.09.100655-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antônio Carlos Feliciano Terrinha da Silva

**283. Processo nº 012.09.100671-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Selma Motta

**284. Processo nº 012.09.100678-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosalino Arguello

**285. Processo nº 012.09.100763-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alexandre Vilhalva

**286. Processo nº 012.09.100764-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Blanca Arminda Sanabria

**287. Processo nº 012.09.100769-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eliana baTista de Almeida Santos

**288. Processo nº 012.09.100773-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Djanira Rodrigues de Oliveira

Reqdo: José Alves Ferreira

**289. Processo nº 012.09.100782-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto da Silva

**290. Processo nº 012.09.100788-9 - Declaratória**

Reqte: Marcos Aurélio Franzoni

Advogado: Thiago Fernandes Ruiz Dias, OAB 012.992-A/MS

Reqdo: Valmir José Gregório

**291. Processo nº 012.09.100794-3 - Cobrança**

Reqte: Esmeralda Gonçalves Agostinho

**292. Processo nº 012.09.100806-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronaldo da Silva Souza

**293. Processo nº 012.09.100809-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eder Rodrigues da Silva

**294. Processo nº 012.09.100811-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Simone Gonçalves de Queiroz

**295. Processo nº 012.09.100813-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Robson

**296. Processo nº 012.09.100816-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Coriolano da Silva Luz

**297. Processo nº 012.09.100819-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josiel Nico da Silva

**298. Processo nº 012.09.100822-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cristina Santana de Souza

**299. Processo nº 012.09.100823-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jocimar Alves Dos Santos

**300. Processo nº 012.10.100005-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Márcio Rogério Quinelatto

Reqdo: Eline Lourenço Dias

**301. Processo nº 012.10.100018-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Diniz Antonio

Reqdo: Estevam Fabiano Marques Ferro

**302. Processo nº 012.10.100032-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Darci Vioto

**303. Processo nº 012.10.100033-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Douglas Henrique da Silva

**304. Processo nº 012.10.100045-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Roberto Veras

Reqdo: Valdecir Lucas

**305. Processo nº 012.10.100108-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valter Juvino Dos Santos

**306. Processo nº 012.10.100124-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joseleide Matos Rodrigues

**307. Processo nº 012.10.100245-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandro Canola

**JARDIM****2ª Vara****Edital** de intimação de Sentença de Interdição

O Doutor Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz Substituto da 2ª Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Natalina Brito dos Santos, os autos de Interdição, nº 0003241-84.2010.8.12.0013, em face de Deborah Luiza Brito dos Santos, Rua Mauro Antonio Caetano, Vila Caetano - CEP 79230-000, Guia Lopes da Laguna-MS, CPF 040.075.321-92, RG 1873118-SSP/MS, nascida em 20/10/1990, Solteira, Brasileiro, natural de Jardim-MS, Prendas do Lar, pai Waldemar Luiz dos Santos, mãe Natalina Brito Luiza dos Santos, portador(a) de Esquizofrenia, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 01/07/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) sua genitora Natalina Brito dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 001.968.704 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Mauro Antonio Caetano, vila Caetano em Guia Lopes da Laguna/MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial – Diário da Justiça. Eu, Loirce Aristimunha Barbosa, Analista Judiciário, digitei. Eu, Rosineire Maciel da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. Jardim(MS), 30 de agosto de 2011. (1ª P 02/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**Edital de citação do réu com o prazo de 15(quinze) dias**

O Doutor Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz Substituto da 2ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Laura Antunes que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Cel Stuck, nº 51, centro, em Jardim-MS, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o nº 0002979-37.2010.8.12.0013, em que o Ministério Público Estadual move contra Laura Antunes, brasileira, nascida em 22 de março de 1.976, natural de Guia Lopes da Laguna/MS, filha de Maria Daniela, com endereço à Rua Armando Lopes Barbosa, 413, Vila Caetano, Guia Lopes da Laguna-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo-o(a) como incurso(a) nas penas do art. 157, § 1º e § 2º, II, c/c artigo 61, II, alínea "h", e artigo 29, todos do Código Penal e do artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, referente ao fato delituoso em que consta na denúncia: em 15 de maio de 2.010, por volta das 04 horas, na Rua Armando Lopes Barbosa, Vila Caetano, no município de Guia Lopes da Laguna(MS), a denunciada, agindo em comunhão de vontade e divisão de tarefas com terceiras pessoas, subtraiu, mediante violência, coisas alheias móveis pertencentes à vítima Orival Jacinto da Costa. Segundo se apurou, a denunciada e terceiras pessoas, dentre elas uma menor de idade e outra até o momento não identificada, resolveram praticar um roubo e escolheram o supramencionado local após conversarem entre si, sendo que, após combinarem os detalhes acerca da subtração, se deslocaram até a residência da vítima. Extrai-se que, lá chegando, elas arrombaram uma janela e, em seguida, adentraram no interior da casa da vítima. Dessume-se que, em seguida, se apoderaram de um aparelho de telefone celular, marca LG, e de uma carteira, contendo no interior vários documentos pessoais, cartão de crédito e a quantia de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais). Depreende-se que, ao escutar um barulho, a vítima se levantou e deparou com a denunciada e terceiras pessoas no interior da casa. Denota-se, então, que, a fim de assegurar a impunidade do crime e a detenção dos objetos subtraídos, a denunciada e terceiras pessoas passaram a agredir a vítima desferindo socos e golpes que a atingiram no tórax e nas pernas. Extrai-se que a vítima, diante das agressões sofridas, não conseguiu oferecer qualquer resistência a que a denunciada e terceiras pessoas levassem consigo os objetos subtraídos. Para responder à acusação (CPP. Art. 396-A), por escrito, o que poderá fazer no prazo de 10 (dez) dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao seu conhecimento, bem como de todos os demais interessados, foi determinado a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Loirce Aristimunha Barbosa,



Analista Judiciário, o digitei. Eu, Rosineire Maciel da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. Jardim(MS), 05 de setembro de 2011.

Rodrigo Barbosa Sanches  
Juiz Substituto

#### **Edital de citação do réu com o prazo de 15(quinze) dias.**

O Doutor Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz Substituto da 2ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Jardim-MS, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Carlos Zito Arruda de Moura que, neste Juízo de Direito, situado na Rua. Cel Stuck, nº 51, centro, em Jardim-MS, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o nº 0003464-71.2009.8.12.0013, em que o Ministério Público Estadual move contra Carlos Zito Arruda de Moura, brasileiro, natural de Corumbá/MS, nascido aos 11.04.1976, portador do RG n. 757.954 SSP/MS, filho de Gonçalo Dias de Moura e Terezinha Arruda de Moura, Mecânico, com endereço à Rua Pedro Paz, 10, Bairro Serraria, CEP 79200-000, Aquidauana-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo(a) como incurso(a) nas penas do art. 306, da Lei nº 9.5034/97, referente ao fato delituoso em que consta na denúncia: em 05 de setembro de 2009, por volta das 15h. e 30min., na Rodovia BR-060, na comarca de Jardim/MS, o denunciado conduziu veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool superior a três décimos de miligrama por litro de ar expelido dos pulmões. Consta que o denunciado, após ter ingerido bebida alcoólica, conduziu o veículo automotor FIAT/Pálio, modelo ED, placas HRI – 4529, pela Rodovia BR – 060 e, ao passar pelo posto da Polícia Rodoviária Federal, foi determinado que estacionasse. Depreende-se que, ao abordar o denunciado, os policiais rodoviários federais constataram que ele exalava forte odor etílico e apresentava sinais de embriaguez. Para responder à acusação (CPP. Art. 396-A), por escrito, o que poderá fazer no prazo de 10 (dez) dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao seu conhecimento, bem como de todos os demais interessados, foi determinado a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Loirce Aristiminha Barbosa, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Rosineire Maciel da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. Jardim(MS), 26 de agosto de 2011.

Rodrigo Barbosa Sanches  
Juiz Substituto

#### **Edital de intimação de Sentença de Interdição.**

O Doutor Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz Substituto da 2ª vara Cível de Jardim-MS, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Diana Jara Vera de Nardin, os autos de Interdição, nº 0002838-52.2009.8.12.0013, em face de Érick Jean Vera dos Santos, Rua Castro Alves, 707, Vila Camisão - Jardim-MS, nascido em 06/11/1989, Solteiro, Brasileiro, natural de Jardim-MS, pai Sebastião Ortiz dos Santos, mãe Kátia Francisca Vera dos Santos, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 13.12.2010, cujo tópico final é do seguinte teor:...Posto isto, decreto a interdição Érick Jean Vera dos Santos, declarando-o absolutamente incapaz de praticar pessoalmente os atos da vida civil nos termos do art. 3º, II do CC. Em consequência nomeio-lhe curadora Diana Jara Vera de Nardin, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial – Diário da Justiça. Eu, Ilma Dinis Rosa, Analista Judiciário, digitei. Jardim(MS), 16 de agosto de 2011. (1ª P 22/08, 2ª P 01/09 e 3ª P 12/09)

#### **Juizado Especial Adjunto**

##### **Edital de intimação da sentença, prazo: 60 dias**

Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz Substituto, do Juizado Especial Adjunto, da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Réu: Anderson Rodrigues Queiroz, solteiro, açougueiro, Chácara Baía do sucuri, estrada do Passo do Touro, 0KM - CEP 79230-000, Fone (067)9286-0345, Guia Lopes da Laguna-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Coronel Stuck, nº 51, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, nº 0101511-17.2008.8.12.0013, aforada pelo Ministério Público Estadual, em face Réu: Anderson Rodrigues Queiroz, Chácara Baía do sucuri, estrada do Passo do Touro, 0KM - CEP 79230-000, Fone (067)9286-0345, Guia Lopes da Laguna-MS. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: *D i s p o s i t i v o* Posto isto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar Anderson Rodrigues de Queiros, qualificado, à pena de seis meses de detenção, pela prática do crime previsto no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Em atenção do disposto no artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, o regime inicial de cumprimento de pena será o aberto, segundo as condições a serem fixadas pelo Juízo da execução da Pena. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por prestação pecuniária, à razão de 01 salário mínimo, em favor do Conselho da Comunidade de Jardim, conforme autoriza o art. 45, § 1º, do mesmo código. A pena privativa de liberdade poderá ser convertida em privativa de liberdade, caso ocorra o descumprimento injustificado (CP. art. 44, §

4º). Ante a natureza da pena imposta, poderá o(a) réu(ré) apelar em liberdade. Isento o apenado do pagamento das custas e despesas processuais, pois está patrocinado pela Defensoria Pública. Com o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se guia de execução da pena; c) dê-se conhecimento desta decisão ao Instituto de Identificação do Estado e à Justiça Eleitoral, esta última providência para fins de suspensão dos direitos políticos, enquanto durarem os efeitos da sentença condenatória (CF, art. 15, III). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de dez dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Genis Glória Rodrigues Baltha, Escrivã Judicial, o digitei, e eu, Rosineire Maciel da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Jardim(MS), 06 de setembro de 2011. Rodrigo Barbosa Sanches.

Rodrigo Barbosa Sanches  
Juiz Substituto

#### **MUNDO NOVO**

##### **1ª Vara**

##### **Edital de intimação dos Jurados**

Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz de Direito em substituição legal nesta 1ª Vara da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, ficam devidamente intimados as pessoas abaixo relacionadas para comparecerem no dia 23 de setembro de 2011, às 08:30hh, nas dependências do Tribunal do Júri do Fórum desta comarca de Mundo Novo-MS, (Av. Campo Grande nº 375, bairro Berneck), em razão das mesmas terem sido sorteadas para comporem o corpo de jurados na sessão do Egrégio Tribunal do Júri nos autos de Homicídio Doloso (art. 121, CP) nº 016.10.001757-1, onde será levado a julgamento o réu Celso José Vesolovski de Oliveira, sendo-os advertidos de que "a recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado", nos termos do parágrafo 2º do artigo 436 do Código de Processo Penal.

##### **JURADOS:**

- 1) 153 - Rosiane Emidio Cardoso
- 2) 113 - Luiz Antonio Motta
- 3) 149 - Rodrigo de Almeida Lara
- 4) 033 - Cristiano Vidovix
- 5) 004 - Alex Iuri Moretti Vilaça
- 6) 017 - Aline Souza
- 7) 199 - Wendel Marcos Martins Satiro
- 8) 094 - Joel Marques Mazarão
- 9) 197 - Wagner Lopes Klein
- 10) 101 - Laila Avelina Silva Mota de Jesus
- 11) 034 - Carmem Maria da Silva
- 12) 035 - Claudinéia Cristina Dahmer
- 13) 039 - Claudinei de Lima Ramalho
- 14) 014 - Ana Francisca Gomes da Silva
- 15) 163 - Sandra Raquel Franjotti
- 16) 117 - Marisol Gomes da Silva Lourenço
- 17) 165 - Sonia Aparecida Prestes Molina
- 18) 065 - Eloiza Paula da Silva
- 19) 143 - Poliana Gonçalves Costa
- 20) 046 - Dejanete Vieira Magalhães
- 21) 198 - Willyan Teixeira de Oliveira
- 22) 099 - João Bucioli de Souza (Suplente)
- 23) 125 - Marciana de Braz (Suplente)
- 24) 062 - Elzeni dos Santos Hübner (Suplente)
- 25) 056 - Eliseu Mendes (Suplente)

Ficam os senhores jurados e suplentes advertidos dos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mundo Novo aos 09 de setembro de 2011. Eu, Gabriel Emerick Rosa, Auxiliar Judiciário, que digitei e subscrevi.

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz de Direito em substituição legal

## NAVIRAÍ

### Vara Criminal

#### **Edital de intimação da sentença, prazo: 60 dias**

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

**Faz saber** ao réu Walquíria Victor Vallez, RG 1.500.880 SSP/MS, nascida em 08/02/1986, Solteira, Brasileira, natural de Naviraí-MS, Caixa, pai Claudio de Souza Vallez, mãe Maria Ilza Aranda Victor Vallez, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Hígino Gomes Duarte, n. 155, centro, em Naviraí-MS, Fone: (67) 3461-1657, Fax: (67) 3461-2644, onde tramitam os autos do Processo Criminal, n. 0003534-74.2008.8.12.0029, em que Ministério Público Estadual move em seu desfavor, o qual fica intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, de forma reduzida, assim dispôs: “Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia e, em consequência, absolvo a acusada Walquíria Victor Vallez, qualificada nos autos, na forma da fundamentação acima, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.” Ciente, outrossim, de que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Vinicius Gonçalves Londero, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Naviraí-MS, 01 de setembro de 2011.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

#### **Edital de citação, prazo do edital: 15 dias**

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime n. 0003762-49.2008.8.12.0029 que o MPE move contra Angelica de Souza, CPF 036.166.501-60, RG 001.643511/SSP/MS, nascida em 04/05/1989, Solteira, Brasileiro, natural de Londrina-PR, pai Osmar de Souza, mãe Olivia Rolim de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 129, caput, do CP, e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)(s) acusado(a)(s),

citado(a)(s), não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 01 de setembro de 2011. Eu, Vinicius Gonçalves Londero, Analista Judiciário, o digitei e Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

#### **Edital de citação, prazo do edital: 15 dias**

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime n. 0006020-08.2003.8.12.0029 que o MPE move contra Leonildo Vanderlei Loiola, CPF 270.048.558-05, RG 8.138.470-3-SSP/SP, nascido em 20/07/1976, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Ajudante Geral, pai José Maria Loiola, mãe Sirlei de Fátima Loiola, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 168, § 1º, III, do CP, e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)(s) acusado(a)(s), citado(a)(s), não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 02 de setembro de 2011. Eu, Vinicius Gonçalves Londero, Analista Judiciário, o digitei e Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

### Juizado Especial Adjuento

#### **Edital de intimação de sentença com prazo de 90 dias**

O(A) Dr(a). Paulo Roberto Cavassa de Almeida, Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Adjuento Criminal Cível e Criminal desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** ao réu Douglas Ferreira Cordeiro, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Hígino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, nº 0004038-80.2008.8.12.0029, em que Ministério Público Estadual move contra Marçal da Silva Cardoso, Alex Aparecido dos Santos, e Douglas Ferreira Cardoso, o qual fica intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENUNCIA e CONDENO o réu Douglas Ferreira Cardoso, qualificado nos autos, pela prática de 05(cinco) crimes de RECEPÇÃO CULPOSA, estando incurso nas penas do art.180 § 3º, c/c 71, ambos do Código Penal, sendo Douglas primário e sem antecedentes e sendo os motivos consequências e circunstâncias dos crimes normais, aplico-lhe apenas a pena de multa consistente em 30 (trinta) dias/multa, suficiente em face da pouca gravidade dos fatos.Fixo o regime aberto para o cumprimento da pena. O valor do dia/multa fica fixado em 1/30(um trigésimo)do salario minimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido quando da execução. Isento os réus do pagamento das custas, por considera-lo pobre,ja que defendidos pela Defensoria Pública. Ciente, outrossim, de que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 10(dez) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Elza Kohara, o digitei, e subscrevi. Naviraí(MS), 08 de setembro de 2011.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

### NOVA ANDRADINA

#### 3ª Vara Cível

#### **Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul,na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Vanderléia Nunes Pereira Derigo, os autos de Interdição, feito nº 0007258-54.2010.8.12.0017, de Genedino Nunes Pereira, Rua Onofre Gonçalves Lopes, 1568-N - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 110.529.701-25, RG 020.623-SSP/MT, nascido em 20/10/1923, Casado, natural de Espinosa-MG, pai Evaristo Nunes Pereira, mãe Duculina Francisca dos Santos, portador de Mal de Alzheimer, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 26/05/2011, ato pelo qual foi nomeada Curadora Vanderléia Nunes Pereira Derigo, Rua Jose Monteiro Magalhães, 45, Ulisses Pinheiro - CEP 79750-000, Fone (067) 3441-9323, Nova Andradina-MS, CPF 481.604.311-04, RG 000544817, nascida em 16/06/1969, Casada com José Nilson Batista Derigo, Brasileiro, natural de Nova Andradina-MS,



Professora, pai Genedino Nunes Pereira, mãe Maria de Souza Pereira, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Orlando Cesar Bachega, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 15 de agosto de 2011. (1ª P 19/08, 2ª P 01/09 e 3ª P 12/09)

**Edital de citação: 20 dias**

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Rosimar da Silva, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Guarda, sob nº 0005837-92.2011.8.12.0017, aforada por L.G.A.S., em desfavor de Rosimar da Silva. Assim, fica a mesma citada para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Gisele Junko Sugimoto, Analista Judiciário o digitei, e eu, Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 08 de setembro de 2011..

**Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Américo Alves da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0001431-28.2011.8.12.0017, de Alessandro Alves da Silva, Rua N, 62, Residencial Alvorada - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, nascido em 02/03/1978, Brasileiro, natural de Nova Londrina-PR, pai Américo Alves da Silva, mãe Líria Moraes da Silva, portador de deficiência física e deficiência mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 26/05/2011, ato pelo qual foi nomeado Curador Américo Alves da Silva, Rua N, 62, Residencial Alvorada - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 151.894.149-49, RG 5537816-9SSP/PR, nascido em 22/05/1943, Casado, Brasileiro, natural de Flores-PE, pai Jose Izidoro da Silva, mãe Tereza Alves Pereira, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Adriana Lopes Ribeiro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 26 de agosto de 2011..(1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Nivaldo Domingos, os autos de Interdição, feito nº 0002001-14.2011.8.12.0017, de Lazaro Domingos, Rua Cristo Rei, 406, Vila Operária - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 501.171.301-68, RG 1754739SSP/MS, nascido em 13/01/1941, Viúvo, Brasileiro, natural de Mirandópolis-SP, pai Julio Domingos, mãe Isabel Maria de Jesus, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 30/06/2011, ato pelo qual foi nomeado Curador Nivaldo Domingos, Rua Cristo Rei, 406, Vila Operária - CEP 79750-000, Fone (067), Nova Andradina-MS, CPF 501.171.301-68, RG 585.513SSP/MS, nascido em 19/06/1970, Solteiro, Brasileiro, natural de Angulo-PR, Eletricista, pai Lazaro Domingos, mãe Maria Ilza Nunes Domingos, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Adriana Lopes Ribeiro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 26 de agosto de 2011..(1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria de Lourdes Araujo, os autos de Interdição, feito nº 0002367-53.2011.8.12.0017, de Maria de Fatima de Deus, Rua Delfino de Matos, 2280 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 732.998.041-20, RG 1445066SSP/MS, nascida em 09/11/1981, Brasileiro, natural de Batayporã-MS, pai Pedro de Deus, mãe Maria de Lourdes dos Santos, portadora de enfermidade mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 27/06/2011, ato pelo qual foi nomeada Curadora Maria de Lourdes Araujo, Rua Delfino de Matos, 2280 - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 784.671.521-68, RG 220.779-SSP/MS, nascida em 08/08/1954, Viúva, Brasileiro, Trabalhadora Rural, mãe Maria José Araujo. Outros dados: Natural: Nanaira-PB, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Adriana Lopes Ribeiro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Éliada Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 26 de agosto de 2011..(1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**PARANAÍBA**

**1ª Vara Cível**

**Edital de interdição, prazo do edital: 20 (vinte) dias**

A Doutora Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Marcos Antonio Amaral de Oliveira, os autos de Pedido de Interdição, nº 0001601-31.2010.8.12.0018, de Joelson Carlos Amaral de Oliveira, Av. Antonio Garcia de Freitas, 199, Paranaíba-MS, CPF 562.324.891-87, RG 667.914-SSP/MS, nascido em 12/12/1971, brasileiro, natural de Cassilândia-MS, pai João Batista Almeida Amaral, mãe Selma Salvadora do Amaral, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 29 de abril de 2011, ato pelo qual foi nomeado curador o autor, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Luiza Grandi, analista judiciário, o digitei, e subscrevi. Paranaíba(MS), 18 de agosto de 2011. (1ª P 22/08, 2ª P 01/09 e 3ª P 12/09)

**2ª vara cível**

**Edital de Interdição**

O Doutor Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito da 2ª vara cível de Paranaíba-MS, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Joana Darc de Souza, os autos de Pedido de Interdição, nº 0004039-64.2009.8.12.0018, de Luciano Teodoro de Souza, Rua Maria Cândida de Freitas, 1.854, Paranaíba-MS, CPF 218.252.718-44, RG 29.447.868-1 SSP/SP, nascido em 07/07/1977, Brasileiro, natural de Sao Bernardo do Campo-SP, pai Jonias de Souza, mãe Joana Darc de Souza, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 06/06/2011, ato pelo qual foi nomeada Curadora Joana Darc de Souza, Rua Geraldo Nunes Ribeiro, 1720, Daniel IV, local de morada de sua genitora Sra. Abadia Riberio de Souza. - CEP 79500-000, Fone (067)3668-5262, Paranaíba-MS, CPF 166.786.428-99, RG 18149592-SSP/SP, nascida em 20/01/1959, Brasileiro, pai Teodoro Alves de Souza, mãe Abadia das Dores Ribeiro que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Francisco de Assis Gonçalves dos Santos, Analista Judiciário o digitei, e eu, Wantuil Mendonça Silva Junior, Escrivão Judicial Substituto, o conferi e subscrevi. Paranaíba(MS), 15 de agosto de 2011 (1ª P 22/08, 2ª P 01/09 e 3ª P 12/09)

**Edital de citação, prazo 30 (trinta) dias**

Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Cavalin & Cavallini Ltda-ME, na pessoa de seu representante legal, CNPJ 04.960.903/0001-75, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juca Pinhé, 270, Jardim Santa Mônica - CEP 79500-000, Fone: (67) 3668-1812, Paranaíba-MS - E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0004244-59.2010.8.12.0018, em que a(o) Município de Paranaíba-MS promove contra Cavalin & Cavallini Ltda-ME, em face do débito correspondente a R\$ 1.637,05. Data do cálculo 17.11.020, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob os números 808/2005, 664/2006, 605/2007, 1044/2008, 2907/2009 e 3057/2010. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11º, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto efetuado no(s) bem(ns) de sua propriedade, assim descrito(s):. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Izilda Eva Assis de Paula Rossi, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Gislene Jara Neves, Escrivã Judicial que conferi e subscrevi. Paranaíba/MS, 29 de agosto de 2011. Plácido de Souza Neto. Juiz de Direito. Assinado digitalmente

**PONTA PORÃ**

**3ª Vara Cível**

**Edital de citação, prazo: 30 dias**

A Doutora Liliana de Oliveira Monteiro, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Porã, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a requerida Linalda Santana Dias da Silva, portadora do CPF nº 542.972.141-72 e RG nº. 633.639 SSP/MS, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Baltazar Saldanha, 1817, na Sala de Audiência da 3ª Vara Cível, tramita a Ação de Procedimento Sumário, sob nº 0007161-48.2010.8.12.0019, aforada por Industria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda, em desfavor de Linalda Santana Dias da Silva. Assim, fica a mesma citada e intimada para comparecer à audiência de Conciliação - Art.277, CPC (Sumário), designada para o dia 08/11/2011 às 15:45h, acompanhada de advogado, bem como para oferecer resposta,



escrita ou oral, produzir provas, apresentar documentos, arrolar testemunhas ou formular quesitos se desejar produzir prova técnica. Observação: No ato, caso não obtida a conciliação, deverá o Réu oferecer resposta, escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular seus quesitos, podendo, ainda, indicar assistente técnico. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (art. 277, §2º, c/c os arts. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Katia Cristina Winter Zeviani, o digitei, e eu, Eliane Vilanova, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Ponta Porã/MS, 06 de setembro de 2011.

**Edital de citação, prazo: 30 (Trinta) dias**

A Doutora Lilianna de Oliveira Monteiro, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** o Requerido Marcio Pedro Duarte, portador do CPF n. 003.756.081-68, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Baltazar Saldanha, 1817, tramita a Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0009292-93.2010.8.12.0019, aforada por Eximpora Terras e Investimentos Ltda, em desfavor de Marcio Pedro Duarte. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Katia Cristina Winter Zeviani, Analista Judiciário o digitei, e eu Eliane Vilanova, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã/MS, 02 de setembro de 2011.

**RIO BRILHANTE**

**Vara Criminal**

**Edital de citação: 20 dias**

O Doutor Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito na Vara Criminal, da Infância e Juventude, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a F.M.C.V., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça contestação, seguindo o rito do art. 155 do ECA, findo o qual, caso não ofereça contestação, será nomeada a Defensoria Pública, porquanto a natureza da causa não autoriza a confissão da matéria. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Carla Denise Martins Rigo, o digitei, e eu, Naizeli do Rocio Lissi, Diretora do cartório criminal, o conferi. Rio Brilhante/MS, 06 setembro de 2011. Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito.

**Edital de citação, prazo: 20 dias**

Jorge Tadashi Kuramoto, Juiz de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a requerida V.T.B., atualmente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos da Ação de Ações Relativas ao Poder Familiar - ECA/Ordinário, sob o nº 020.11.001670-0, em que Ministério Público Estadual move neste Juízo. Pelo presente fica citado para, querendo, responder a presente ação no prazo de dez (10) dias, contados da juntada do transcurso do prazo do edital, devendo oferecer contestação. Expirado o prazo sem contestação fica nomeada a Defensoria Pública para que ofereça contestação, ainda que por negativa geral. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Carla Denise Martins Rigo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Naizeli do Rocio Lissi, Diretora de Cartório o conferi e subscrevi. Rio Brilhante (MS), aos 07 de setembro de 2011.

**SIDROLÂNDIA**

**2ª Vara**

**Edital de citação: 20 dias**

Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz de Direito, da 2ª Vara, da Comarca Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** Bastiana Floriano Tiago, brasileira, CPF 544.184.531-72, RG 612.895 SSP/MS, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Centro - CEP:79.170-000, Sidrolândia-MS, tramita a Ação de Depósito, sob nº 045.08.001704-0, aforada por Banco Itaú S.A., em desfavor de Bastiana Floriano Tiago. Assim, fica a mesma citada para entregar o bem, depositá-lo em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou oferecer resposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Bruniéli Monteiro da Rocha Queiroz, Analista Judiciário o digitei, e eu, Diogo Antonialli Ortega, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sidrolândia(MS), 06 de setembro de 2011. Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz de Direito.

**TRÊS LAGOAS**

**1ª Vara Cível**

**Edital de intimação de sentença – Interdição, prazo: 20 dias**

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requeri-

mento de Sonia Donizeti da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0003389-37.2011.8.12.0021, de Maria Zélia de Carvalho Silva, CPF 023.155.881-38, nascida em 03/12/1946, Brasileiro, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 05/07/2011, ato pelo qual foi nomeada curadora Sonia Donizeti da Silva, CPF 762.756.041-15, RG 1453928/SSP/MS, nascida em 15/07/1973, Brasileiro, natural de Meridiano-SP, Preadas do Lar, pai Otacilio Luiz dos Santos, mãe Maria Zélia de Carvalho Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Floriclécia Mara dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 31 de agosto de 2011.(1ª P 12/09, 2ª P 22/09 e 3ª P 03/10)

**Edital de intimação de sentença – Interdição, prazo: 20 dias**

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Vilma Ferreira da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0005448-95.2011.8.12.0021, de Thiago da Silva Ribeiro, Rua 08, 2629, Vila Gunabara - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, CPF 751.151.901-68, RG 1793376/SSPMS, nascido em 05/05/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Estudante, pai Antonio Alves Ribeiro Filho, mãe Vilma da Silva Ribeiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 17/08/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Vilma Ferreira da Silva, Rua 08, 2629, Guanabara - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, CPF 803.157.981-49, RG 628.741, nascida em 06/04/1970, Separada judicialmente, Preadas do Lar, pai Antonio Oliveira da Silva, mãe Amarilda Ferreira da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Floriclécia Mara dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 26 de agosto de 2011.(1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**4ª Vara Cível**

**Edital de citação: 30 dias**

Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito, da 4ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Marivânia Ferreira Rodrigues, Rua DOUTOR ANTONIO LEITE DE CAMPOS, 484, SANTO ANTONIO - CEP 79100-570, Fone (067), Campo Grande-MS e Oldemar Rodrigues, Rua DOUTOR ANTONIO LEITE DE CAMPOS, 484, SANTO ANTONIO - CEP 79100-570, Fone (67) 3342-0679, Campo Grande-MS, CPF 157.348.201-30, RG 058.779, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramitam os autos da Ação de Procedimento Sumário, sob nº 0007555-83.2009.8.12.0021, em que se requer a adjudicação de imóvel. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Observação: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Laura Lunardelli Trevisan, Analista Judiciário o digitei, e eu, Yone Domingos da Silva Gomes Roman, chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Três Lagoas, 02 de setembro de 2011.

Márcio Rogério Alves.

Juiz de Direito

**2ª Vara Criminal**

**Edital de citação: 15 dias**

O Doutor Eduardo Floriano Almeida, MM.. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

**Faz saber** a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0003509-90.2005.8.12.0021 que o MPE move contra Adriano Francisco Alves, Rua Maria Guilhermina Esteves, 599, Santa Terezinha, Fone (067), Três Lagoas-MS, RG 324712947, nascido em 27/10/1978, Casado, Brasileiro, natural de Ubirajara-SP, pai Laurindo Francisco Alves, mãe Luzia Belarmino Braga. Outros dados: Profissão: Campeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas penas do art. 304 "caput" do CPB, como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para no prazo de 10(dez) dias, através de advogado, oferecer(em) defesa escritas e arrolar(em) testemunhas, nos termos do que preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal (Lei 11.719/08), advertido de que caso não tenha advogado constituído será nomeado Defensor Público para apresentar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Três Lagoas, aos 02 de agosto de 2011. Eu Sirlei Aparecida da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Eu Alcides Pimenta Dias Filho, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu.

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****BANDEIRANTES****Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Fernando Moreira Freitas da Silva, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Réu: Leandro de Souza Filho, Solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, filho de Leandro de Souza e de Josefa de Souza, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Pedro Celestino, 1.460, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0550460-44.2003.8.12.0025, aforada por Ministério Público Estadual em face ao Réu Leandro de Souza Filho. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada em 31/06/2006, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Pelo exposto e mais o que dos autos consta, pronuncio LEANDRO DE SOUZA FILHO, brasileiro, filho de Josefa de Souza e Leandro de Souza, nascido em 25/05/1981 em Araçatuba, SP, com incurso nas penas do art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II, do Código Penal, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Considerando que, embora o réu seja primário e não registra antecedentes, este fugiu do juízo da culpa sem justificativa ou comunicação, tendo sido, inclusive, esgotados todos os meios para sua localização quando da necessidade de um segundo interrogatório da pleiteado pela Defesa, motivo pelo qual, nos termos dos artigos 408, §1º, do CPC, a fim de assegurar o prosseguimento normal do processo, decreto sua prisão, devendo ser expedido o mandado competente. P.R.I." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Marcia Araujo Lima, Analista Judiciário digitei e subscrevi. Bandeirantes(MS), 12 de agosto de 2011. Fernando Moreira Freitas da Silva. Fernando Moreira Freitas da Silva Juiz de Direito

**BATAYPORÃ****Edital de citação - prazo vinte (20) dias.**

A Excelentíssima Senhora Doutora Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, sito à Avenida Brasil, 633, tramita a ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n. 0000181-27.2011.8.12.0027 em que L.H.S.O, repres. Pela mãe E.S., move em face de Orlando Pires de Oliveira Junior, e como o mesmo não foi encontrado para citação pessoa, fica por este edital, Orlando Pires de Oliveira Junior, Rua José Ferrari, 20, Campos Elízio, Brotas-SP, CPF 303.706.488-97, RG 41.426.658-4-SSP/SP, nascido em 13/09/1983, Brasileiro, natural de Brotas-SP, Montador, pai O.P.O., mãe A.B.A.O, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, devidamente citado dos termos da ação Alimentos movida em seu desfavor, para, querendo, apresentar contestação ao pedido, no prazo de quinze dias contados do transcurso deste edital, sob pena de sofrer os efeitos da revelia quanto a matéria de fato, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, c/c 319 do CPC). Ficando ciente que, considerando os dados contidos na inicial foram arbitrados alimentos provisórios no valor correspondente a trinta e três por cento (33%) do salário mínimo vigente, a serem pagos no dia 10 de cada mês, a contar da citação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este, que será afixado no lugar público de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 de agosto de 2.011. Eu, (Luciana Regina Zaia), o digitei. Eu, (Paulo Sérgio Carvalho Martins), Diretor do Cartório, o conferi e assiniei digitalmente.

**BRASILÂNDIA****Edital de praça - prazo: 05 dias**

Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** que, no dia 03 de outubro de 2011 e 17 de outubro de 2011, às 13:20 horas, neste Juízo de Direito, situado na Av. Manoel Vicente, 1390, Centro - CEP 79.670-000, Fone: (67) 3546-1205, Brasilândia-MS - E-mail: bra-1v@tj.ms.gov.br, serão levados a 1.a e 2.a praça, respectivamente, os bens descritos abaixo, consoante determinação constante dos autos nº 0000031-91.1998.8.12.0030, em que Banco do Brasil S/A promove contra Armando Gaiotti e Maria de Fátima Masson Gaiotti. Bens: 1) 50 % (cinquenta por cento) de um imóvel urbano, lote 14, Quadra 22, com área de 419,75 m2, matrícula 1.201, fs. 01, livro 02 do CRI de Brasilândia-MS. Benfeitorias: uma construção com estrutura de ferro, cobertura com telhado de alumínio, parede lateral, 03 metros com telhas de alumínio e 02 metros de alvenaria, portas de ferro, Piso

de Chão, avaliado em R\$ 35.201,29 (Trinta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos). 2) 50% (cinquenta por cento) de um imóvel, lote 03, quadra 22, com área de 390,00 m2, matrícula 1.204, fs. 01, livro 02 do CRI de Brasilândia-MS. Benfeitorias: uma construção de alvenaria, com cobertura de madeira e telhas francesa, piso, contra-piso, avaliado em R\$ 31.689,12 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Total das Avaliações: R\$ 66.890,41 (Sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos). O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data da praça, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Ônus: Imóvel do lote 14, matrícula 1.201: Penhoras: R.10/1.201, protocolo 8.556, que Banco do Brasil move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 1.510,45. R.11/1.201, protocolo 11.604, autos n. 030.98.000073-4 que Banco do Brasil S/A move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 47.877,10. IPTU, valor do débito R\$ 5.858,23. Imóvel do lote 03, matrícula 1.204: Penhoras: R.09/1.204, protocolo 8.556, que Banco do Brasil move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 1.510,45. R. 10/1.204, protocolo 11.604, autos n. 030.98.000073-4 que Banco do Brasil S/A move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 47.877,10. IPTU, valor do débito R\$ 2.317,53. Saliencia-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação. O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data do(a) leilão/prança, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Saliencia-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação. Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eder Francisco Franzin, Distribuidor, o digitei, e eu, Luciane dos Santos Cangussu, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2011.

Ronaldo Gonçalves Onofri

Juiz de Direito

**Edital de praça - prazo: 05 dias**

Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** que, no dia 03 de outubro de 2011 e 17 de outubro de 2011, às 13:10 horas, neste Juízo de Direito, situado na Av. Manoel Vicente, 1390, Centro - CEP 79.670-000, Fone: (67) 3546-1205, Brasilândia-MS - E-mail: bra-1v@tj.ms.gov.br, serão levados a 1.a e 2.a praça, respectivamente, os bens descritos abaixo, consoante determinação constante dos autos nº 0000033-61.1998.8.12.0030, em que Banco do Brasil S/A promove contra Armando Gaiotti, Irineu Gaiotti, Nelson Gaiotti, Hilda Wedekin Gaiotti e Maria de Fátima Masson Gaiotti. Bens: 1) Um imóvel urbano, lote 14, Quadra 22, com área de 419,75 m2, matrícula 1.201, fs. 01, livro 02 do CRI de Brasilândia-MS. Benfeitorias: uma construção com estrutura de ferro, cobertura com telhado de alumínio, parede lateral, 03 metros com telhas de alumínio e 02 metros de alvenaria, portas de ferro, Piso de Chão, avaliado em R\$ 70.402,57 (Setenta mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). 2) Um imóvel, lote 03, quadra 22, com área de 390,00 m2, matrícula 1.204, fs. 01, livro 02 do CRI de Brasilândia-MS. Benfeitorias: uma construção de alvenaria, com cobertura de madeira e telhas francesa, piso, contra-piso, avaliado em R\$ 63.378,23 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Total das Avaliações: R\$ 133.780,80 (Cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos). O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data da praça, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Ônus: Imóvel do lote 14, matrícula 1.201: Penhoras: R.10/1.201, protocolo 8.556, que Banco do Brasil move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 1.510,45. R.11/1.201, protocolo 11.604, autos n. 030.98.000073-4 que Banco do Brasil S/A move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 47.877,10. IPTU, valor do débito R\$ 5.858,23. Imóvel do lote 03, matrícula 1.204: Penhoras: R.09/1.204, protocolo 8.556, que Banco do Brasil move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 1.510,45. R. 10/1.204, protocolo 11.604, autos n. 030.98.000073-4 que Banco do Brasil S/A move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 47.877,10. IPTU, valor do débito R\$ 2.317,53. Saliencia-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação. O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data do(a) leilão/prança, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Saliencia-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação. Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eder Francisco Franzin, Distribuidor, o digitei, e eu, Luciane dos Santos Cangussu, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2011.

Ronaldo Gonçalves Onofri

Juiz de Direito

**Edital de praça - prazo: 05 dias**

Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** que, no dia 03 de outubro de 2011 e 17 de outubro de 2011, às 13:00 horas, neste Juízo de Direito, situado na Av. Manoel Vicente, 1390, Centro - CEP 79.670-000, Fone: (67) 3546-1205, Brasilândia-MS - E-mail: bra-1v@tj.ms.gov.br, serão levados a 1.a e 2.a praça, respectivamente, os bens descritos abaixo, consoante determinação constante dos autos nº 0000350-54.2001.8.12.0030, em que Banco do Brasil S/A promove contra Armando Gaiotti, Irineu Gaiotti, Nelson Gaiotti, Hilda Wedekin Gaiotti e Maria de Fátima Masson Gaiotti. Bens: 1) Um imóvel urbano, lote 14, Quadra 22, com área de 419,75 m2, matrícula 1.201, fs. 01, livro 02 do CRI de Brasilândia-MS. Benfeitorias: uma construção com estrutura de ferro, cobertura com telhado de alumínio, parede lateral, 03 metros com telhas de alumínio e 02 metros de alvenaria, portas de ferro, Piso de Chão, avaliado em R\$ 70.402,57 (Setenta mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). 2) Um imóvel, lote 03, quadra 22, com área de 390,00 m2, matrícula 1.204, fs. 01, livro 02 do CRI de Brasilândia-MS. Benfeitorias: uma construção de alvenaria, com cobertura de madeira e telhas francesas, piso, contra-piso, avaliado em R\$ 63.378,23 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Total das Avaliações: R\$ 133.780,80 (Cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos). O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data da praça, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Ônus: Imóvel do lote 14, matrícula 1.201: Penhoras: R.10/1.201, protocolo 8.556, que Banco do Brasil move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 1.510,45. R.11/1.201, protocolo 11.604, autos n. 030.98.000073-4 que Banco do Brasil S/A move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 47.877,10. IPTU, valor do débito R\$ 5.858,23. Imóvel do lote 03, matrícula 1.204: Penhoras: R.09/1.204, protocolo 8.556, que Banco do Brasil move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 1.510,45. R. 10/1.204, protocolo 11.604, autos n. 030.98.000073-4 que Banco do Brasil S/A move contra Armando Gaiotti, para garantia da dívida de R\$ 47.877,10. IPTU, valor do débito R\$ 2.317,53. Salienta-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação. O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data do(a) leilão/prança, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Salienta-se que a arrematação não se dará por valor inferior à avaliação. Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) cliente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eder Francisco Franzin, Distribuidor, o digitei, e eu, Luciane dos Santos Cangussu, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2011.

Ronaldo Gonçalves Onofri  
Juiz de Direito

**Edital de sorteio, intimação e convocação de jurados**

O Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da Vara e Ofício nico da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi designado o dia 28/09/2011, s 08h00min, para a realização da 3 sessa do 1 Reunio Peridica do Egrgio Tribunal Popular do Jri do ano de 2011, a realizar-se no Plenrio Dr. Cludia Menezes Pereira, no edifcio do Frum da Comarca de Brasilndia-MS, sito Avenida Manoel Vicente, n 1390, Jardim Camargo, no dia e hora supramencionada, sendo assim, procedeu-se ao sorteio dos jurados que devero servir na aludida reunio, os quais ficam obrigados a comparecer no dia, lugar e hora acima mencionado, enquanto durar a reunio, sob as penas da Lei, cujo sorteio recaiu nas pessoas dos seguintes jurados:

- 1 Marcos Eduardo Costa Brasil - Radialista
- 2 Cristiane Mendona de Carvalho Recepcionista/Pref. Municipal
- 3 Sandra Aparecida Louzada da Costa Diretora Escolar
- 4 Leandro Alves de Almeida Escriturio Contbil
- 5 Larissa F. Marchioli Alencar - Psicloga
- 6 Lidiane Basso de Alencar Farmaceutica/Drogaria Farmako
- 7 Helton Vieira dos Santos Assistente Administrativo/Detran
- 8 Francisco Dias Neto - Professor
- 9 Nilson Pinto Nunes Mecnico
- 10 Leonice Regina de Souza - Professora
- 11 Celso Paulo da Silva Funcionario Pblico/Pref. Municipal
- 12 Rogrio de Souza Arajo Administrador Rural
- 13 Miguel Regis de Oliveira Coordenador de Departamento
- 14 Gisele Assis de Alencar Diretora de Departamento/Pref. Municipal
- 15 Fernando Onde Thomazin Escriturio/Banco do Brasil
- 16 Alexandre Rodrigues Carlos Medico/Fisioterapeuta
- 17 Josualdo Pedro Rosa Assessor de Secretaria/Pref. Municipal
- 18 Gustavo Santos de Arajo Tcnico do INSS
- 19 Rogrio Aparecido Cotri Agente de Sade

- 20 Maria Ins Anselmo Costa - Professora
- 21 Clodoaldo Silva de Almeida Empresrio/Ceramista
- 22 Cleber Euzbio Pedroso Consultor Empresarial
- 23 Luiz Carlos Prado Gerente Comercial/Auto Posto Maraj
- 24 Kelly Cristina David Queiroz Bartholomeu - Professora
- 25 Flvia Aparecida Candido Bernini Escrituria/Banco do Brasil

E para que chegue ao seu conhecimento dos jurados, rus, vtmas e de todos os interessados, foi determinado a expedio do presente edital, e sua publicao na forma da lei.

Eu, Luciane dos Santos Canguss, Chefe de Carrio, digitei e subscrevi. Brasilndia-MS, 27 de julho de 2011.

Ronaldo Gonalves Onofri  
Juiz de Direito

**Edital de Pauta de Julgamento do Tribunal do Jri**

O Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da Vara e Ofcio nico da Comarca de Brasilndia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Pauta de Julgamentos da 1 Reunio peridica do Tribunal do Jri Popular do ano de 2011, que ser realizada na Sala do Tribunal do Jri, Plenrio Dr. Cludia Menezes Pereira, sito Av. Manoel Vicente, 1390, Jardim Camargo, Brasilndia-MS, a seguinte:

3 Sesso – Dia 28/09/2011 s 08h00min.

Processo n 0001812-31.2010.8.12.0030 - Homicidio Doloso (art. 121, do CP)

Autor: Ministrio Pblico Estadual

Ru: Joo Carlos de Souza

Advogado: Defensoria Pblica

Vtima: Pedrinho Isnarde

E, para que chegue ao conhecimento dos jurados, partes, ru, vtima e de todos os demais interessados, foi determinado a expedio do presente edital, com sua publicao na forma da lei. Eu, Luciane dos Santos Canguss, Chefe de Carrio o digitei e subscrevi. Brasilndia-MS, 27 de julho de 2011.

Ronaldo Gonalves Onofri  
Juiz de Direito

**Edital de Chamamento de Ausente**

Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito da Vara nica, da Comarca de Brasilndia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

**Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 0001812-31.2010.8.12.0030 de Ao Penal de Competencia do Jri que Ministrio Pblico Estadual move a Joo Carlos de Souza, em trmite por este Juzo e Carrio da Vara nica, que atendendo ao que lhe foi requerido anuncia que foi procedida a arrecadao nos autos supracitados, sobre os bens de propriedade do requerido Joo Carlos de Souza, constante de: xxx. E ainda chama o ausente, para entrar na posse de seus bens, de conformidade com os dizeres do art. 1161 do Cdigo de Processo Civil e nos termos da determinao de fls. cujo tpico final segue transcrito. Dever tambm o presente edital ser publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Para que chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorncia, mandou expedir o presente edital que ser afixado no trio do Frum e publicado na forma da lei. Nada mais, eu Cargo do Agente Selecionado << Nenhuma informao disponvel >>, digitei e subscrevi. (a) Ronaldo Gonalves Onofri-Juiz de Direito. Brasilndia, aos 08 de setembro de 2011.

Nome do Agente Selecionado << Nenhuma informao disponvel >>

Cargo do Agente Selecionado << Nenhuma informao disponvel >>

**DOIS IRMÃO DO BURITI****Edital de intimação, prazo: 30 (trinta) dias**

Alysson Kneip Duque, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** a Requerida: Luciana Marques Martins, Atualmente em local incerto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763, tramitam os autos de Procedimento Ordinário, nº 0000807-70.2008.8.12.0053, aforada por Lucia Marques Martins e outro, e em que sua pessoa figura como, em face da Requerida Luciana Marques Martins, Atualmente em local incerto. Assim, fica esta intimada quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: " Por falta de interesse de agir da parte Autora, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Francieli Pereira da Silva, Estagiário digitei, e eu, Josiane Garcia Prado, Josiane Garcia Prado, o conferi e subscrevi. Dois Irmãos do Buriti(MS), 25 de agosto de 2011. Alysson Kneip Duque.

Documento assinado digitalmente

Alysson Kneip Duque

Juiz de Direito



**Edital de citação: 15 (quinze) dias.**

Alysson Kneip Duque, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Devair Pizoni, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 763, tramitam os autos da Ação de Crimes Ambientais, sob n.º 0000212-03.2010.8.12.0053, em que o Ministério Público Estadual move contra Alexandre Luzzi dos Santos e outros. Assim, fica o mesmo citado por todo o conteúdo da denúncia: No dia 05 de março de 2010 por volta das 22:00h, na Rodovia MS 450, Km 07, neste município, o denunciado Devair Pizoni e outros foram flagrados transportando espécimes provenientes de pesca proibida, com tamanho inferior ao permitido, por tais fatos encontram-se os denunciados incurso nas penas do art. 34, parágrafo único, incisos I e III da Lei 9.605/98, bem como para oferecer defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, ocasião em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 05 (cinco). Cientificando o mesmo que, não apresentada resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor público para patrocinar sua defesa. --- C U M P R A - S E---, na forma e sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Mayara Cristhine Leal Palomo, Estagiária, controle o, o digitei, e eu Josiane Garcia Prado, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Dois Irmãos do Buriti, 29 de junho de 2011.

Documento assinado digitalmente

Alysson Kneip Duque,

Juiz de Direito

**IGUATEMI****Edital de citação - Usucapião: prazo: trinta (30) dias.**

O(A) Doutor(a) Eduardo Lacerda Trevisan, MM. Juiz(a) da Vara Única, na forma da lei, etc.

**Faz saber**, a(o)(s) JOICE SIQUEIRA ALVE, qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Lenira Nogueira Lopes, n.º 548,(67) 3471-1150, Centro - CEP 79.960-000, Fone: (67) 3471-1112, Iguatemi-MS - E-mail: igu-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 035.11.000281-9, proposta por Diomara Silvana Marinho Benites, do imóvel assim descrito: A Av. Podalírio Albuquerque a 36 m da Rua Pedro ledesma, situado em iguatemi. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sônia Maria da Cruz Carvalho, escrevente judicial. Iguatemi - MS. 09 de setembro de 2011.

Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz(a) de Direito

**Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz de Direito da Vara Única, Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Maria Helena Vieira, os autos de Interdição ou Levantamento de Interdição, feito nº 035.10.001394-0, de Loreni Alves Vieira, devidamente qualificado nos Autos, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 30/08/2011: "Vistos, etc. Isto Posto e o mais que consta nos autos, Julgo Procedente o pedido inaugural, com base no artigo 446, I do Código Civil e decreto a Interdição de Loreni Alves Vieira, declarando a sua incapacidade absoluta de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil. De acordo com o artigo 454, § 3º, do Código Civil, nomeio a Sra. Maria Helena Vieira curadora da interdita, devendo ele ser intimado para prestar compromisso em cinco dias, ficando, desde logo, dispensada da especialização de hipoteca legal pela evidente pobreza e pela presumida boa fé, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interdito. Aplica-se no caso o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções.

Providencie-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais e as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Sem custas. Observadas as formalidades legais, archive-se. P.R.I.C", ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Maria Helena Vieira, Av. Otaviano dos Santos, 2109 - CEP 79.960-000, Iguatemi-MS, CPF 661.236.740-72, RG 1058891563, nascida em 03/04/1958, Brasileiro, natural de Sao Lourenco do Sul-RS, pai Idemétrio Vieira, mãe Ondina Alves Vieira, que aceitando a

incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marco Antônio Arce, Diretor de Cartório, o digitei, e eu, Marco Antônio Arce, Escrivão, o conferi e subscrevi. Iguatemi MS, 31 de agosto de 2011.

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz de Direito(1ª P 02/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

**INOCÊNCIA****Edital de citação, prazo: 20 dias**

Walter Arthur Alge Netto, Juiz de Direito em substituição legal da Vara Única, da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Nivaino Batista da Silva, Rua Aníbal Mascarenhas, 143, Centro - CEP 78.100-000, Carolina-MA, CPF 061.690.661-72, RG 1.322.177 SSP/MS, Casado com Marly Ferreira da Silva em regime de comunhão universal de bens, Brasileiro, Pecuarista, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: João Batista Parreira, nº 546, tramitam os autos de execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente nº 036.97.000005-2, aforada por Lúcio Carlos de Paula, e em que sua pessoa figura como, em fase Execdo: Nivaino Batista da Silva, Rua Aníbal Mascarenhas, 143, Centro - CEP 78.100-000, Carolina-MA, CPF 061.690.661-72, RG 1.322.177 SSP/MS.

Assim, fica este citado(A) para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sob pena de proceder, de imediato, à penhora de bens e sua avaliação, do que será lavrado o respectivo auto e de tais atos intimados, na mesma oportunidade, o executado, nos termos do artigo 652 e seu § 1º, do Código de Processo Civil. Na hipótese de pagamento imediato ou de não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Fique a parte ré ciente de que no caso de integral pagamento dentro dos três dias que se seguem à citação, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Cleia de Souza Paz, Auxiliar Judiciário lo digitei, e eu, Marli Helena da Silva Dias, Marli Helena da Silva Dias, o conferi e subscrevi. Inocência(MS), 02 de setembro de 2011. Plácido de Souza Neto Juiz de Direito em subst. legal

**ITAPORÁ****Edital de leilão**

O MM. Juiz de Direito Adriano da Rosa Bastos da Vara Única da Comarca de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que em primeira oportunidade com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 06 de outubro de 2011 às 15:00 horas e, em segunda oportunidade, se houver, no dia 21 de outubro de 2011, nos mesmos moldes e horário de início e encerramento, será(ão) levado(s) à leilão/praça, na modalidade de leilão Eletrônico, através da internet, por meio do site www.canaldeleiloes.com, realizado pela empresa Canal de Leilões®, através do seu Leiloeiro Público Oficial, Srº Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, consoante determinação constante dos Autos de Carta Precatória nº: 037.06.000399-1, oriunda da 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, autos nº 002.03.005631-6 (211/03), em que Banco do Brasil S/A move contra Marcus Vinicius Ramos Olle. BEM(NS): 01) 01 (Uma) COLHEITADEIRA, da marca SLC 6200, turbo, 4x4, ano de fabricação 1989, motor nº: 344.909.066.889003, série nº 6200D722156, com plataforma de 13 pés, motor Mercedes Bens 06 cilindros, pneus meia vida, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação Total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em 17 de novembro de 2.010. Depositário: Marcus Vinicius Ramos Olle. Ônus: Nada Consta. Observação: Ações em nome do executado no Fôro da Comarca de Dourados/MS. O Processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento. Valor do débito: R\$ 43.404,06 (Quarenta e três mil reais e quatrocentos e quatro reais e seis centavos). Sendo que para o caso de arrematação, a comissão devida será de 4.5% (quatro e meio por cento) sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante através de depósito na conta desta Organização KOGAWA & ADRI LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), Banco do Brasil, AG: 2936-X, C/C: 38.179-9; para os casos de remição de execução (pagamento), transação, adjudicação em substituição a remição de bens, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, o que for menor e será paga: a) na remição, transação ou na desistência da execução, na renúncia e na remissão, pelo executado no prazo que o Juízo assinalar; b) na adjudicação de bens pelo cônjuge, descendentes ou ascendentes do(s) executado(s), pelo requerente, no prazo fixado pelo Juízo. O valor atribuído ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data

do(a) leilão/prança, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. No prazo de até 10 (dez) dias da data designada para a hasta havendo acordo entre as partes em razão do qual for sustada a hasta, bem como comprovado o pagamento das despesas com a publicação de edital, resta indevido o pagamento de comissão ao Leiloeiro. pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, deverá ser comprovada nos autos em 24 horas, contadas da data da realização da hasta pública.

Salienta-se que, em primeiro leilão/prança, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda neste(a), será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 686, VI, do CPC), salientando que considerará-se-á preço vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá, ofertar lances pela Internet através do site [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com) desde o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume até a data e hora final fixada no Edital, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da prança, para fins de lavratura do termo próprio, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via eletrônica, situação em que será assinado apenas pelo MM(º) Juiz(a) desta Vara Única, ficando dispensadas as demais assinaturas (art. 25 do Provimento nº 211 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul). Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Aos interessados em arrematar os bens que os créditos tributário relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CNT, art. 130, parágrafo único). Aos adquirentes, só serão imitados na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Canal de Leilões®, telefone (67) 3321-5256, Fax: (67) 3324-8495. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo endereço [@canaldeleiloes.com](mailto:@canaldeleiloes.com). Fica(m) desde já intimado(s) por meio deste Edital o(s) Executado(s) Marcus Vinicius Ramos Olle, e seu cônjuge se casado for, datas acima, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do artigo 687, parágrafo 5º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Itaporã/MS, 30 de agosto de 2011.

Adriano da Rosa Bastos  
Juiz de Direito

#### **Edital de citação: 15 dias**

Adriano da Rosa Bastos, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Ramão Jeronimo Soares Penajo, filho de Estevão Mesa Penajo e Maria Antonia Soares, Rua do Cemitério, 63, Vila União - CEP 79.890-000, Fone (067)8424-0588, Itaporã-MS, CPF 830.352.061-04, RG 1358945, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. São José, 02, tramitam os autos da Ação de Dirigir Alcoolizado (Art. 306 da Lei 9503/97), sob nº 037.09.001272-7. Assim, fica o mesmo citado para sob pena de revelia, responder por escrito aos termos da ação proposta, conforme consta no Inquérito Policial, no dia 09.07.2009, na Rua Projetada Cinco, em frente ao cemitério da Vila União, neste município e comarca de Itaporã-MS, o denunciado conduziu, em via pública, o veículo motocicleta, de cor vermelha, placa HSL 4618, sob forte influência de álcool, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 406, caput, do CPP), podendo aguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 406, § 3º do CPP), bem como, que não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la em 10(dez) dias (artigo 408, do CPP), com redação dada pela Lei nº 11.719/2008. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sandra Regina Lorenzi Medeiros Martinelli, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Auxiliadora Brito, Escrivã o conferi

e subscrevi. Itaporã, 29 de agosto de 2011.

Adriano da Rosa Bastos,  
Juiz de Direito

#### **NIOAQUE**

#### **Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Réu: Eliseu Meira Cardoso, Casado, Comerciante, com endereço à Rua Oscar Pereira de Brito, 750, São Bento, Sidrolândia-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Cel. Juvêncio, S/Nº, tramitam os autos de Estelionato (Art. 171, CP), nº 038.07.000179-8, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como Réu: Eliseu Meira Cardoso, Rua Oscar Pereira de Brito, 750, São Bento, Sidrolândia-MS, CPF 558.140.261-20, RG 0925925042. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: julgo extinta a punibilidade dos fatos narrados neste procedimento e atribuídos a Eliseu Meira Cardoso, com norte do § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Joelma Lucila da Cunha Tomi, Analista Judiciário o digitei, e eu, Aivolenes Godoy Lopes, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nioaque(MS), 02 de setembro de 2011. Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito,

#### **PEDRO GOMES**

#### **Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, Juíza de Direito da Vara Única da comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Lúcia Caldas Moreira, os autos de Interdição ou Levantamento de Interdição, feito nº 039.11.100462-2, de Auro Moreira, Rua Minas Gerais, 244, Casa, centro - CEP 79.410-000, Pedro Gomes-MS, CPF 325.525.649-68, RG 1862764-PR, nascido em 07/12/1958, Casado, Brasileiro, natural de Maringá-PR, Agricultor, pai Orlando Cruz Moreira, mãe Vitória Cândida Moreira, portador(a) de incapacidade por ter sofrido AVC e cirurgia para retirada de tumor no cérebro, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 15/08/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Lúcia Caldas Moreira, Rua Minas Gerais, 244, Centro - CEP 79.410-000, Pedro Gomes-MS, CPF 778.898.781-68, RG 001017829/MS, Casado, Brasileiro, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Eva Margarida Gomes da Silva Ramos, analista judiciário, o digitei, conferi e subscrevi. Pedro Gomes - MS, 22 de agosto de 2011.

(1ª P 01/09, 2ª P 12/09 e 3ª P 22/09)

#### **RIO VERDE**

#### **Edital de citação, prazo: 15 dias**

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Paulo Souza Pardiniho, Rua Porto Alegre, 341, Jardim Semirames - CEP 79480-000, Rio Verde de Mato Grosso-MS, CPF 036.616.481-36, RG 001.864.349, nascido em 15/07/1987, Brasileiro, natural de Rio Verde de Mato Grosso-MS, pai José Rodrigues Pardiniho, mãe Gertrudes Luiza de Souza Pardiniho, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000251-96.2011.8.12.0042, movida pelo Ministério Público Estadual. Assim, fica o mesmo citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo se inicia depois de transcorrido o prazo deste edital, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, conforme denúncia de fls. 01-03, a seguir em síntese transcrita: no dia 03/02/2011, ofendeu a integridade corporal da vítima Rosilda Gomes Viana, sua ex-convivente, causando-lhe lesões corporais de natureza leve....Em determinado momento, após ser repreendido por Rosilda que o impediu de bater na filha desta com o cinto...Assim agindo, infringiu o denunciado o disposto no artigo 129, § 9º, do Código Penal. Advertência: Caso não apresente resposta no prazo legal, fica desde já nomeado o Defensor Público que atua na Comarca para, também em dez dias, oferecê-la. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente,

com a sua publicação na forma da lei. Eu, Héliida Francisca da Silva Suzano, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Carlos Gomes da Silva, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso-MS, 29 de agosto de 2011.

**Edital de citação, prazo: 15 dias**

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Adriana Pereira da Silva, CPF 955.324.041-00, RG 1172054, nascida em 18/05/1982, Solteira, Brasileiro, natural de Pedro Gomes-MS, Agente de Serviços Gerais, pai Argemiro Pereira da Silva, mãe Maria da Conceição Amaro da Silva, a qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001657-60.2008.8.12.0042, movida pelo Ministério Público Estadual. Assim, fica a mesma citada para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo se inicia depois de transcorrido o prazo deste edital, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, conforme denúncia de fls. 02/03, a seguir em síntese transcrita: Foi apurado que no dia 17 de maio de 2008, por volta das 23h50min, na Rua Esquerda, 571, Bairro Novo Horizonte, nesta comarca de Rio Verde de Mato Grosso, a denunciada expôs a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, abusando de meios de correção e disciplina. Consta que no dia supracitado, a denunciada queria ir a um baile na "Festa de Maio", motivo pelo qual pediu para que sua filha tomasse conta dos irmãos menores. Consta que a menor, que na época dos fatos contava com 12 anos de idade, recusou-se a fazer o que a denunciada havia solicitado, razão pela qual esta passou a agredir a vítima, a qual foi, inclusive, atingida na cabeça por um tampo. As agressões somente cessaram, quando o genitor da menor chegou no local, separando o entrevero. Advertência: Caso não apresente resposta no prazo legal, fica desde já nomeado o Defensor Público que atua na Comarca para, também em dez dias, oferecê-la. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Meryellem Gomes Viana Moreno, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Carlos Gomes da Silva, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso-MS, 26 de agosto de 2011.

**Edital de citação, prazo: 15 dias**

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Fátima Maria de Lima Queiroz, Rua Projetada B, 41, Vila Nova - CEP 79480-000, Rio Verde de Mato Grosso-MS, nascida em 12/05/1973, Convivente, Brasileiro, natural de Rio Negro-MS, Prendas do Lar, pai Jose Neto de Lima, mãe Maria Antonia de Lima, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramitam os autos da Ação Penal nº 0002428-38.2008.8.12.0042, movida pelo Ministério Público Estadual. Assim, fica o mesmo citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo se inicia depois de transcorrido o prazo deste edital, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, conforme denúncia de fls. 02/03 a seguir em síntese transcrita: No dia 29/05/2008a denunciada expôs a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, abusando de meios de correção e disciplina. O Ministério Público Estadual Denuncia, como incurso nas penas do artigo 136, §3º, do Código Penal. Advertência: Caso não apresente resposta no prazo legal, fica desde já nomeado o Defensor Público que atua na Comarca para, também em dez dias, oferecê-la. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Héliida Francisca da Silva Suzano, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Carlos Gomes da Silva, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso-MS, 26 de agosto de 2011.

**Edital de citação do réu Marcos Roberto Vieira Andrade, com o prazo de quinze (15) dias**

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Marcos Roberto Vieira Andrade, atualmente em local incerto e não sabido, último endereço: Rua XV de Novembro, 440, Nova Rio Verde - CEP 79480-000, Fone (067), Rio Verde de Mato Grosso-MS, CPF 892.569.801-34, RG 001212629, nascido em 07/02/1981, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Rio Verde de Mato Grosso-MS, Auxiliar de Serviços Gerais (Lava Jato do Gagai), pai Adriano José Andrade, mãe Ivanir Vieira Andrade, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Eurico Sebastião Ferreira,

640, tramitam os autos da Ação Penal nº 0004900-41.2010.8.12.0042, movida pelo Ministério Público Estadual. Assim, fica o mesmo citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo prazo se inicia depois de transcorrido o prazo deste edital, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, conforme denúncia de fls. 02-04, a seguir em síntese transcrita: "o acusado, com animus necandi, mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, e movido pelo motivo fútil, atropelou Paulo Sérgio Vedoja Simões com um veículo automotor, provocando-lhe as lesões corporais descritas no laudo de fls. 54/60, as quais foram a causa eficiente da sua morte (vítima). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thiago de Souza Melo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Carlos Gomes da Silva, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso-MS, 16 de agosto de 2011.

**Edital de citação, prazo: 15 dias**

O(A) Doutor(a) Marcus Abreu de Magalhães, Juiz(a) de Direito, na forma da lei.

Faz saber a Marlene Nepomuceno Da Silva, local incerto e não sabido, Primavera do Leste-MT, RG 1725040, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar e Edson Aparecido Da Silva, local incerto e não sabido, Primavera do Leste-MT, RG 166608, Casado, Brasileiro, Agropecuarista, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Eurico Sebastião Ferreira, 640, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0800381-53.2011.8.12.0042, aforada por Clodoaldo De Souza Ferreira, em desfavor de Marlene Nepomuceno Da Silva e Edson Aparecido da Silva. Assim, ficam os mesmos citados para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital e, querendo, oferecer, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção, conf. Art. 297 do CPC. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: "Em 26/04/2006, o requerente firmou com os requeridos, compromisso de compra e venda de um imóvel constituído...O requerente efetuou todos os pagamentos, os requeridos assumiram expressamente, o compromisso de assinarem a lavratura da escritura do referido bem...Porém, mesmo após todos os pagamentos efetuados, os requeridos não cumpriram sua parte no contrato". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Héliida Francisca da Silva Suzano, o digitei, e eu, Luiz Carlos Gomes da Silva, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Rio Verde de Mato Grosso(MS), 29 de agosto de 2011.

Marcus Abreu de Magalhães

Juiz de Direito

---

**SÃO GABRIEL DO OESTE**

---

**Edital de citação, prazo: 20 dias**

Fernando Moreira Freitas da Silva, Juiz de Direito em substituição legal na Vara nica, da Comarca de So Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Citando(s): Os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para ficar(em) ciente(s) da presente ao, e no prazo de 15(quinze)dias, oferecer contestação (Art. 942 e 232, IV do Cdigo de Processo Civil). 0800261-07.2011.8.12.0043 Uscapio/PROC que Aristides Natalino de Lara move contra Joo Rizzo. E para que no futuro no possa alegar ignorancia mandou expedir o presente edital que ser publicado na forma da Lei. Eu Ligia Mara de Andrade, Analista Judicirio, o digitei. So Gabriel do Oeste (MS), aos 26 de julho de 2011.

Fernando Moreira Freitas da Silva

Juiz de Direito em substituição legal

(Assinado digitalmente)

---

**SONORA**

---

**Edital de intimação, prazo: 15 dias**

Tatiana Decarli, Juíza de Direito, da Vara Única, da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Réu: José Vanês da Silva, Casado, Ajudante de Pedreiro, Rua Trindade esq. com a rua dos Imigrantes - CEP 79415-000, Sonora-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 03 de junho, 90, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, nº 0500626-74.2006.8.12.0055, aforada por Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e em que figura como Réu: José Vanês da Silva, Rua Trindade esq. com a rua dos Imigrantes - CEP 79415-000, Sonora-MS, RG 6251672SSP/PE. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado José Vanês da Silva, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, sob a acusação da prática do crime previsto no artigo 121, § 2º, IV do Código Penal, com relação à vítima Raimundo



José da Silva. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gerson Portela Lima, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Sonora - MS, 08 de setembro de 2011. Tatiana Decarli, Juiz(a) de Direito.

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Procurador-Geral de Justiça

**Paulo Alberto de Oliveira**

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

**Humberto de Matos Brittes**

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

**Francisco Neves Júnior**

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça de Gestão e Panejamento Institucional

**Irma Vieira de Santana e Anzoategui**

Corregedor-Geral do Ministério Público

**Silvio Cesar Maluf**

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procuradora de Justiça	<i>Irone Alves Ribeiro Barbosa</i>
Procurador de Justiça	<i>Heitor Miranda dos Santos</i>
Procurador de Justiça	<i>Sérgio Luiz Morelli</i>
Procurador de Justiça	<i>Mauri Valentim Ricciotti</i>
Procurador de Justiça	<i>Hudson Shiguer Kinashi</i>
Procurador de Justiça	<i>Anízio Bispo dos Santos</i>
Procurador de Justiça	<i>Guilherme Ferreira Dutra Júnior</i>
Procurador de Justiça	<i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>
Procuradora de Justiça	<i>Irma Vieira de S. e Anzoategui</i>
Procurador de Justiça	<i>Wilson Fortes</i>
Procuradora de Justiça	<i>Nilza Gomes da Silva</i>
Procurador de Justiça	<i>Silvio Cesar Maluf</i>
Procurador de Justiça	<i>Antonio Siufi Neto</i>
Procurador de Justiça	<i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>
Procuradora de Justiça	<i>Mariqô Regina Bittar Bezerra</i>
Procurador de Justiça	<i>Belmires Soles Ribeiro</i>
Procurador de Justiça	<i>Humberto de Matos Brittes</i>
Procurador de Justiça	<i>Miguel Vieira da Silva</i>
Procurador de Justiça	<i>Amilton Plácido da Rosa</i>
Procurador de Justiça	<i>João Albino Cardoso Filho</i>
Procurador de Justiça	<i>Paulo Alberto de Oliveira</i>
Procuradora de Justiça	<i>Lucienne Reis D'Avila</i>
Procuradora de Justiça	<i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>
Procurador de Justiça	<i>Francisco Neves Júnior</i>
Procurador de Justiça	<i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>
Procurador de Justiça	<i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça	<i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça	<i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça	<i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça	<i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procurador de Justiça	<i>Luis Alberto Safraidier</i>

Endereço: Rua Presidente Manuel Ferraz de Campo Salles, 214- Jardim Veraneio  
CEP 79031-907 - Campo Grande- MS

(67) 3318-2000

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2130

e-mail: caocrim@mp.ms.gov.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos

(67) 3318-2100/ 3318-2035

e-mail: caopjdcc@mp.ms.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Homologado e Adjudicado** o resultado da licitação **Pregão Presencial nº 39/PGJ/2011 - Processo n.º PGJ/10/1955/2011.**

**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção elétrica (disjuntores, fita isolante, parafusos, etc.);

**Vencedora:** **AMGL Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda.**, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, no total de R\$ 22.771,29. Não foram adquiridos os itens 22 e 39.

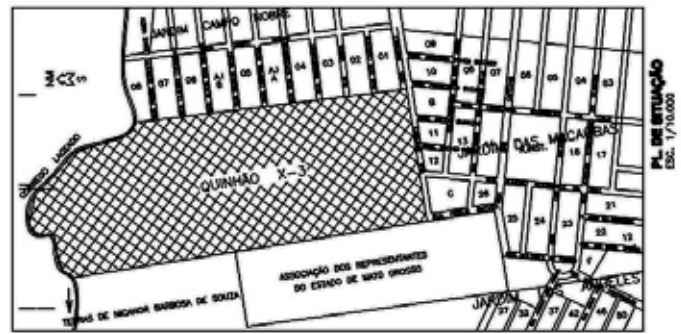
**Justificativa:** Adjudicação tendo em vista os menores preços ofertados, nos termos do Edital.

Campo Grande, 9 de setembro de 2011.

Wellington Gradella Marthos

Pregoeiro/PGJ

## CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS



### Edital

MÁRIO GUIDO DE PAULA, Oficial Substituto do 2º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc....

**Faz saber** a quem possa interessar que a AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, inscrita no CNPJ sob número 05.472.304/0001-75, requereu o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RAMEZ TEBET, a ser implantado no imóvel designado por Quinhão X-03, com 37 hectares 6.691,22 metros quadrados, nesta Capital, objeto da matrícula número 203.547, livro 02, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, que por sua localização geográfica atualmente pertence à 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, conforme demonstra croqui supra, tendo apresentado os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, sendo certo que após o decurso de 15 (quinze) dias da última publicação no Diário da Justiça e em um jornal de circulação diária, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao competente Registro. Dado e passado nesta Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2011. MÁRIO GUIDO DE PAULA - Oficial Substituto.GR0966546-35 - R\$110,00 e GR096787350 - R\$ 220,00

# Diário da Justiça

Poder Judiciário

on line

## Informações Sobre:

**PUBLICAÇÕES**  
**(0XX67) 3314-1474**

**TRIBUNAL**  
**DE JUSTIÇA**

e-mail:

**diariodajustica@tjms.jus.br**